

**Expediente:**

Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 2025-2027.

PRESIDENTE: Anteomar Pereira da Silva - Ex- Prefeito de São Tomé/ RN

1º Vice-Presidente: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO – Prefeito de Portalegre/ RN

2º Vice-Presidente: FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA - Prefeito de Acari/ RN

3º Vice-Presidente: JUSSARA SALES DE SOUZA – Prefeita Municipal de Extremoz/ RN

4º Vice-Presidente: AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES - Prefeito de Tangará/ RN

5º Vice-Presidente: LEONARDO TEIXEIRA DA CUNHA - Prefeito de São Miguel do Gostoso/ RN

Secretário Geral: ARTHUR RODRIGUES DO VALE - Prefeito de Governador Dix-Sept Rosado/ RN

2º Secretária: MARINA TEODORO DA TRINDADE- Prefeita de Pedro Avelino/ RN

Tesoureiro Geral (1º Tesoureiro): CLEITOM JÁCOME DA COSTA – Prefeito de Venha Ver/ RN

2º Tesoureiro: FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR- Prefeito de Itaú/ RN

1º Conselheira Fiscal: MARIA ELCI MAFALDO DE PAIVA FERNANDES - Prefeita de Major Sales/ RN

2º Conselheira Fiscal: MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA- Prefeita de Maxaranguape/ RN

3º Conselheiro Fiscal: JOSÉ NILDO GALDINO- Prefeito de Lagoa de Velhos/ RN

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E
TRAIRI(AMSO-TR)**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E**
TRAIRI - AMSO-TR
TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Presidente da Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi – AMSO-TR, no uso de suas atribuições legais, resolve,

RATIFICAR a Dispensa de Licitação nº 002/2025, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/21, para contratação de pessoa jurídica com objetivo de realizar serviços de soldagem com eletrodo OK 48 na confecção de lâminas e outros serviços em gerais para as máquinas motoniveladora New Holland Motor Cummins RG 140-B e retroscavadeira LB-90 pertencentes a Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi – AMSO-TR.

50.270.300 Mauro Medeiros Bezerra - inscrita no CNPJ nº 50.270.300/0001-69, com sede na com sede à rua Mario Aragão nº 167, Bairro Radir Pereira, Currais Novos/RN, inscrita no CNPJ nº: 50.270.300/0001-69.
Valor Total: R\$ 43.750,00 (quarenta e três mil, setecentos e cinquenta reais).

Publique-se e cumpra-se.

Currais Novos/RN, 26 de março de 2025.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Presidente

Publicado por:Dayane Aparecida Silva Santos
Código Identificador:FF0FA476**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E**
TRAIRI - AMSO-TR
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Presidente da Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi – AMSO-TR, no uso de suas atribuições legais, resolve:

ADJUDICAR O objeto do Processo de Dispensa de Licitação nº 002/2025, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica com objetivo de realizar serviços de soldagem com eletrodo OK48 na confecção de lâminas e outros serviços em gerais para as máquinas motoniveladora New Holland Motor Cummins RG 140-B e retroscavadeira LB-90 pertencentes a Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi – AMSO-TR, fundamentada nos elementos apresentados no presente processo, a:**50.270.300 Mauro Medeiros Bezerra** - inscrita no CNPJ nº 50.270.300/0001-69, com sede na com sede à rua Mario Aragão nº 167, Bairro Radir Pereira, Currais Novos/RN, inscrita no CNPJ nº 50.270.300/0001-69.

Valor Total: R\$ 43.750,00 (quarenta e três mil, setecentos e cinquenta reais)

Publique-se e cumpra-se.

Currais Novos-RN, 26 de março de 2025.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Presidente

Publicado por:Dayane Aparecida Silva Santos
Código Identificador:FEE7CB5A**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS**
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 23/2025

Partes: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó-CIS/SERIDÓ e Município de Currais Novos/RN

Objeto: Transferência de recursos financeiros ao CONSÓRCIO para o custeio das despesas com pessoal e encargos sociais, despesas de manutenção e desenvolvimento das atividades administrativas e de investimentos do Consórcio, e adimplemento dos serviços especializados em saúde, de média e alta complexidade, a serem prestados aos municípios do Ente Consorciado acima qualificado.

Valor: R\$ 636.000,00 (seiscentos e trinta e seis mil reais)

Vigência: a contar da data da assinatura até 31 de dezembro de 2025

Local/Data da assinatura: Currais Novos/RN, 10 de março de 2025.

Assinantes: Fernando Antônio Bezerra - Presidente do CIS/SERIDÓ;
Lucas Galvão da Cruz - Prefeito de Currais Novos/RN.**Publicado por:**Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:1B8CC956

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN****DIRETORIA****EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 055/2021****CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN -
COPIRN
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 055/2021****PROCESSO: 107/2021****CONTRATANTE:** Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN**CONTRATADA:** SOGO TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

O presente Instrumento tem por objeto alterar a Cláusula Sétima, referente a prorrogação da vigência do contrato original respectivamente, mediante Termo Aditivo que se expõem a seguir:

“CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO”

O presente contrato terá a vigência de doze (12) meses, no período de 01 de abril de 2025 a 01 de abril de 2026.

ASSINATURAS: Antonio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e **Joelma da Silva Aquino Saraiva** - sócia da empresa SOGO TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA**DATA DO TERMO ADITIVO:** 25 de março de 2025.

Republico por incorreção.

Publicado por:Ailton da Silva Costa Junior
Código Identificador:D32A6F16**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE DECISÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 007/2025**

A Secretária Municipal de Saúde de Acari/RN torna público que, após análise das intenções de recursos e suas razões recursais, apresentadas pela empresa LIZARD SERVICOS LTDA (CNPJ 30.536.715/0001-24), ao Pregão Eletrônico nº 007/2025, cujo objeto é o AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTIVO AMBULÂNCIA ZERO KM TIPO(A) PICK-UP 4X4 PARA TRANSPORTE DE PACIENTES DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, resolve negar o provimento, mantendo assim a decisão guerreada que classificou e declarou a Recorrida **CONCEITO ESCRITÓRIO, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME** (CNPJ nº 20.250.792/0001-60) classificada e vencedora. A íntegra da referida decisão se encontra na posse do Agente de Contratação, podendo ser consultada na sala de licitações da Prefeitura Municipal, situada na Rua Napoleão Antão, 100, Ary de Pinho, Acari/RN ou no portal <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Acari, 26 de março de 2025.

MARINEIDE ALVES DANTAS –
Secretária Municipal de Saúde.**Publicado por:**Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:9169CEC1**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
007/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO: 000473/25
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025****OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTIVO
AMBULÂNCIA ZERO KM TIPO(A) PICK-UP 4X4 PARA
TRANSPORTE DE PACIENTES DOS SERVIÇOS DE****URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO MUNICÍPIO DE
ACARI/RN.****TERMO DE ADJUDICAÇÃO****ADJUDICO O VENCEDOR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
007/2025, COM SESSÃO INICIAL REALIZADA EM 17 DE
MARÇO DE 2025, A SABER:****CONCEITO ESCRITÓRIO, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº20.250.792/0001-60, saiu vencedora do certame totalizando o valor estimado de **R\$ 289.900,00 (DUZENTOS E OITENTA E NOVE MIL E NOVECENTOS REAIS).**

Acari (RN), 26 de março de 2025.

MARINEIDE ALVES DANTAS
Secretária Municipal de Saúde**Publicado por:**Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:EA0175C7**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO CONTRATUAL -
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2024****EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº
162/2024 -CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2024****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ACARI/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, CNPJ Nº 08.097.008/0001-20, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, Nº 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN.**CONTRATADO:** CONSTRUTORA NOVOLAR. MT. LTDA-ME, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 05.074.774/0001-80, COM SEDE À RUA DONA GERMANA, Nº 94, CENTRO, CURRAIS NOVOS/RN, CEP: 59.380-000.**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PASSAGEM MOLHADA SOBRE O RIO BARRA DO RIO CARNAÚBA, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**VALOR DO ADITIVO:** R\$ 68.253,83 (SESSENTA E OITO MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS)**PERCENTUAL DE ACRÉSCIMO:** 24,99% (VINTE E QUATRO VÍRGULA NOVENTA E NOVE POR CENTO)**VIGÊNCIA:** PRORROGADA ATÉ 18/04/2025**FUNDAMENTO LEGAL:** ART. 111 C/C ART. 124, I, “B” E ART. 125 DA LEI Nº 4.133/21

ACARI/RN, 20 DE MARÇO DE 2025.

MATHEUS ALVES GOMES OTHON -
Secretário de Infraestrutura - Contratante**ANTÔNIO FELIPE DA COSTA -**
Sócio Administrador - Contratado**Publicado por:**Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:85CE3819**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ADIAMENTO DISPENSA ELETRÔNICA Nº
020/2025**

A Comissão de Contratação do Município de Acari/RN, comunica aos interessados que fica ADIADA a data de abertura da **Dispensa Eletrônica Nº 020/2025**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR O KIT PARA AÇÃO DENOMINADA “GESTO SOLIDÁRIO” ALUSIVA A SEMANA SANTA PARA SER DISTRIBUIDO COM AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ACARI**, para o dia **02/04/2025**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste aviso e seus

anexos. O processo será realizado no Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br. Quaisquer esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados de segunda a sexta-feira em dias úteis, através do e-mail: cpl@acari.rn.gov.br.

Acari/RN, 26 de março de 2025.

TEREZA RAQUEL DE MEDEIROS

Agente de Contratação

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araújo

Código Identificador:B6E7CB76

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2025**

O MUNICÍPIO DE ACARI/RN, por meio da Comissão de Contratação, designada pela Portaria Nº 40/2025 – PMA – GP, de 10 de janeiro de 2025, torna público para conhecimento dos interessados que realizará o **CREDCIAMENTO n° 003/2025** com a finalidade de **CREDCIAMENTO DE SERVIÇOS DE CRONOMETRAGEM DE CORRIDA DE RUA E DE CICLISMO, COM E SEM CHIP, PARA OS EVENTOS QUE SERÃO REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE ACARI**, com início das propostas em **28/03/2025**, às 08:00, até 31/12/2025, às 10:01h. As propostas devem ser enviadas através do Portal de Compras Públicas, através do link www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital e maiores informações através do correio eletrônico: cpl@acari.rn.gov.br.

Acari/RN, 26 de março de 2025.

GUILHERME CAIO MEDEIROS SANTOS

Agente de Contratação

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araújo

Código Identificador:E1CD5877

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO CONTRATUAL –
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2024**

MUNICÍPIO DE ACARI/RN
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO CONTRATUAL –
CONTRATO Nº 173/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI/RN,
ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
INFRAESTRUTURA

CNPJ Nº 08.097.008/0001-20.

CONTRATADO: **CONTROL - CONSTRUTORA OLIVEIRA
LTDA-ME**, CNPJ SOB O Nº **07.933.604/0001-30**, COM SEDE À
RUA FREI MIGUELINHO, Nº 47, CENTRO, PARELHAS/RN,
CEP: 59.360-000.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO
CIVIL PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE DRENAGEM
SUPERFICIAL COM PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS
DA RUA SÍLVIO NÓBREGA, NO BAIRRO LUIZ GONZAGA, NO
MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

OBJETO DO ADITIVO: VALOR DE ACRÉSCIMO E
PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATAUAL POR MAIS 45
(QUARENTA E CINCO) DIAS

VALOR DO ADITIVO: R\$ 19.403,72 (DEZENOVE MIL,
QUATROCENTOS E TRÊS REAIS E SETENTA E DOIS
CENTAVOS)

PERCENTUAL DE ACRÉSCIMO: 24,96% (VINTE E QUATRO
VÍRGULA NOVENTA E SEIS POR CENTO)

VIGÊNCIA: PRORROGADA ATÉ 01/05/2025

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 111 C/C ART. 124, I, “B” E ART.
125 DA LEI Nº 4.133/21

ACARI/RN, 20 DE MARÇO DE 2025.

MATHEUS ALVES GOMES OTHON -
Secretário de Infraestrutura - Contratante

FRANCISCO DJAIR DE OLIVEIRA -
Sócio Administrador - Contratado

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:2D1058A6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

**GABINETE DO PREFEITO
ATO AUTORIZATIVO DISPENSA 13-2025**

Ato de Autorização de Contratação Direta Dispensa de Licitação

PROCESSO Nº 421/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL Nº 13/2025

MANIFESTAÇÃO JURÍDICA COM FUNDAMENTO NO ART. 75,
VIII, § 6º DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, A
RESPEITO DA LEGALIDADE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
EMERGENCIAL.

O Prefeito municipal de Afonso Bezerra, Estado do Rio Grande do Norte, comunica a Homologação da despesa em caráter Emergencial, ficando a responsabilidade pelas informações técnicas adstritas a seus subscritores, e Autoriza a Dispensa de Licitação Emergencial nº 13/2025, Processo Administrativo nº 421/2025.

Motivação: Conforme Documento de Formalização de Demanda (DFD), bem como o Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar do processo, é necessária a Contratação EMERGENCIAL de pessoa jurídica para fornecimento parcelado de água mineral (20 litros); água mineral sem gás (500 ml) e GÁS (GLP - 13 kg), para atender as demandas das Secretarias e Fundos municipais que fazem a prefeitura de Afonso Bezerra-RN, atendendo as diretrizes da decretação do estado de calamidade pública no âmbito da Gestão Administrativa, Assistencial e Financeira do município de Afonso Bezerra/RN, através do Decreto nº 081/2025, e ainda nos termos da LEI 14.133/2021.

Base Legal: art. 75, inciso VIII, § 6º da Lei nº 14.133/2021 Art. 75. É dispensável a licitação: VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso; § 6º Para os fins do inciso VIII do caput deste artigo, considera-se emergencial a contratação por dispensa com objetivo de manter a continuidade do serviço público, e deverão ser observados os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei e adotadas as providências necessárias para a conclusão do processo licitatório, sem prejuízo de apuração de responsabilidade dos agentes públicos que deram causa à situação emergencial.

DO VALOR: R\$ 311.570,00 (trezentos e onze mil quinhentos e setenta reais), para atender o período de 09 (nove) meses.

CONTRATADA: A. C. AVELINO GAS E BEBIDAS - ME, inscrita no CNPJ nº 11.511.026/0001-10, com sede a Rua Maria da Conceição Souza de Macedo nº 100 – centro – Afonso Bezerra – UF: RN – CEP: 59.510-000.

PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: O prazo de vigência é de 09 (nove) meses, contados do(a) assinatura do contrato, podendo ser

prorrogável, até o prazo máximo de 01 (um) ano, na forma dos *artigos art. 75, Inciso VIII, 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.*

Dotação Orçamentária:

Para o fim do disposto no art. 16, II, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 e para efeito da realização do processo licitatório, a despesa decorrente do processo tem adequação orçamentária e financeira anual e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA, sendo constatada a existência de dotação orçamentária para o exercício de 2025, para atender as Unidades Orçamentárias abaixo discriminado:

ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.003 - SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS

FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO

SUB-FUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0002 - MODERNIZACAO E GESTAO DE QUALIDADE

PROJ. /ATIV.: 2007 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

FONTE: 1.720.0000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997

ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANCA PÚBLICO

FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO

SUB-FUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0015 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA PUBLICA MUNICIPAL

PROJ. /ATIV.: 2138 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANCA PUBLICA

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

ÓRGÃO: 04 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

FUNÇÃO: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL

SUB-FUNÇÃO: 244 - ASSISTENCIA COMUNITÁRIA

PROGRAMA: 0009 – MAIS ASSISTENCIA

PROJ. /ATIV.: 2036 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.008 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMB. E REC NATURAIS

FUNÇÃO: 20 - AGRICULTURA

SUB-FUNÇÃO: 605 - ABASTECIMENTO

PROGRAMA: 0002 - MODERNIZACAO E GESTAO DE QUALIDADE

PROJ. /ATIV.: 2011 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC. NATURAIS

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

FONTE: 1.720.0000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997

ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.002 – GABINETE DO PREFEITO

FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO

SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0002 - MODERNIZACAO E GESTAO DE QUALIDADE

PROJ. /ATIV.: 2002 - MANUTENCAO DO GABINETE

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

FONTE: 1.720.0000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997

ÓRGÃO: 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA

PROGRAMA: 0026 – SAÚDE PARA TODOS

PROJ. /ATIV.: 2017 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FMS

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

FONTE: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.007 – SEC. MUN. EDUCACAO E CULTURA

FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO

SUB-FUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 0007 – EDUCAÇÃO DE QUALIDADE

PROJ. /ATIV.: 2030 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE: 1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

FONTE: 1.720.0000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997

FONTE: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.007 – SEC. MUN. EDUCACAO E CULTURA

FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO

SUB-FUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 0007 – EDUCAÇÃO DE QUALIDADE

PROJ. /ATIV.: 2031 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE: 1.540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.007 – SEC. MUN. EDUCACAO E CULTURA

FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO

SUB-FUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 0007 – EDUCAÇÃO DE QUALIDADE

PROJ. /ATIV.: 2033 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE: 1.720.0000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997

FONTE: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

FONTE: 1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.007 – SEC. MUN. EDUCACAO E CULTURA

FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO

SUB-FUNÇÃO: 362 – ENSINO MÉDIO

PROGRAMA: 0007 – EDUCAÇÃO DE QUALIDADE

PROJ. /ATIV.: 2024 - MANUTENCAO DAS ATIV. DO ENSINO MEDIO

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE: 1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.007 – SEC. MUN. EDUCACAO E CULTURA

FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO

SUB-FUNÇÃO: 365 – ENSINO INFANTIL

PROGRAMA: 0007 – EDUCAÇÃO DE QUALIDADE

PROJ. /ATIV.: 2022 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE: 1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.007 – SEC. MUN. EDUCACAO E CULTURA

FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO

SUB-FUNÇÃO: 365 – ENSINO INFANTIL

PROGRAMA: 0007 – EDUCAÇÃO DE QUALIDADE

PROJ. /ATIV.: 2035 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 30%

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE: 1.540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.007 – SEC. MUN. EDUCACAO E CULTURA

FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO

SUB-FUNÇÃO: 366 – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

PROGRAMA: 0007 – EDUCAÇÃO DE QUALIDADE

PROJ. /ATIV.: 2039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO EJA - 30%

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE: 1.540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.005 – SEC. MUN. DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

FUNÇÃO: 23 – COMERCIO E SERVIÇOS

SUB-FUNÇÃO: 695 – TURISMO

PROGRAMA: 0005 – FORTALECIMENTO E DESENVOLVIMENTO TURISTICO

PROJ. /ATIV.: 2009 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE: 1.720.0000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997

FONTE: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.005 – SEC. MUN. DE GOVERNO, CONVENIOS E PROJETOS ESPECIAS

FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO

SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMNISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0002 – MODERNIZACAO E GESTAO DE QUALIDADE

PROJ. /ATIV.: 2009 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, CONVENIO E PROJETOS ESPECIAIS

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.005 – SEC. MUN. DE POLÍTICAS PARA MULHERES E MINORIAS

FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO

SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMNISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0015 – MELHORIA DA INFRAESTRUTURA PUBLICA MUNICIPAL

PROJ. /ATIV.: 2139 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLITICAS PARA MULHERES E MINORIAS

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.005 – SEC. MUN. DE JUVENTUDE, DO ESPORTE E LAZER

FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO

SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMNISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0014 – ESPORTE, ACAA E LAZER

PROJ. /ATIV.: 2020 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Justificativa da escolha do vencedor: menor preço e comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, conforme preceitua o art. 72, Incisos V, VI e VII da NLL.

Fundamentação: Inciso VIII, § 6º do Art. 75 da Lei 14.133/2021.

Assim, com base no Parecer favorável da Doutra Procuradoria Jurídica, DETERMINO a realização da despesa nos moldes de celebração de contrato, acordo ou ajuste, com a emissão da ordem de compras/serviços e notas de empenhos.

Da Publicação:

Visando a eficácia dos atos, publique-se no Portal Nacional de Contratações Públicas, entre outros meios oficiais, para que surta seus efeitos legais.

REGISTRE-SE.

CUMPRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

Afonso Bezerra-RN, em 26 de Março de 2025.

HAROLDO JOSE BEZERRA DA PAZ

- Prefeito Municipal -

Publicado por:

Fabio Francisco Viana

Código Identificador:D3A9BEA2

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 178/2025 (EXONERAÇÃO)

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, Haroldo José Bezerra da Paz, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município, e considerando a necessidade de exoneração a pedido do servidor nomeado por meio da Portaria nº 172/2024, em razão de sua aprovação em outro concurso público,

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar, A PEDIDO, o servidor **DAVID JOSÉ DE LIMA SILVA**, portador do CPF nº 103.xxx.xxx-10, do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 26 de março de 2025

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Denis Deividy de Souza
Código Identificador:EAE972F5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 179/2025 (NOMEAÇÃO DA COMISSÃO
ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE PROVAS DE CONCEITO -
POC)

Dispõe sobre a Comissão Especial de Avaliação de Provas de Conceito (Poc) no processo Pregão Eletrônico Nº 04/2025-SRP, em curso no Processo Administrativo Nº 76/2025.

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, Haroldo José Bezerra da Paz, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

Considerando o que o referido edital, em especial o Anexo I – Termo de Referência;

RESOLVE:

Art. 1º INSTITUIR a Comissão Especial para Aplicação da Prova de Conceito do processo Pregão Eletrônico Nº 04/2025, em curso no Processo Administrativo Nº 76/2025, que tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento de solução web para gestão pública municipal, com armazenamento em nuvem por conta da contratada, número de usuários ilimitados, incluindo os serviços de conversão de dados complementares necessários ao funcionamento de tais softwares, como migração de dados, implantação treinamento, manutenção legal, corretiva e evolutiva e suporte técnico, visando o atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra/RN e Câmara Municipal de Afonso Bezerra/RN, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência, e, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e demais anexos.”

Art. 2º FICAM nomeados os seguintes membros para compor a COMISSÃO ESPECIAL AVALIADORA PARA PROVA DE CONCEITO:

- I – Wallyane Alyne Bezerra da Fonseca – CPF 073.xxx.xxx-60;
II – Maria de Fatima da Cunha Viana - CPF 057.xxx.xxx-74;
III – Alan Glenio da Silva Alves - CPF 079.xxx.xxx-84;

Art. 3º A Prova de Conceito deverá ser aplicada de acordo com as regras previamente estabelecidas no Edital, em especial no Termo de Referência do Processo Pregão Eletrônico Nº 04/2025, em curso no Processo Administrativo Nº 76/2025.

Art. 4º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 26 de março de 2025

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denis Deividy de Souza
Código Identificador:4C5BBC71

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 061/2025 (ORIUNDO DA ADESÃO
004/2025) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN - CNPJ:08.294.688/0001-71, **CONTRATADA:** CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA, CNPJ nº 09.234.399/0001-40.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviço de coleta, transporte e tratamento de resíduos dos serviços de saúde, para atender as demandas das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Afonso Bezerra/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até 24/03/2026.
BASE LEGAL: 14.133/2021
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
03.03.001
.10.301.0026.2017.3.3.90.30.15000000.15001002.17200000
Assinaturas em 25/03/2025, **Pela Contratante:** Haroldo José Bezerra da Paz, CPF nº 049.***.***-00 e **Pela Contratada:** Fernando Antônio Lucena Soares CPF: 132.***.***-72.

Publicado por:
Jarivam Ferreira de Lima
Código Identificador:C0998313

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 05/2025-PE

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Água Nova/RN, no uso de suas atribuições legais e o que determina a Lei nº 10.520/2002, Lei Federal nº 14.133/21 suas alterações posteriores torna pública para o conhecimento dos interessados que realizará, licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 05/2025 – PE, objetivando a **Formação de ata de registro de preço para aquisição de combustíveis para manutenção de diversas secretarias do município de água nova.**

Início das Propostas: 27/03/2025 as 9h00min.
Término das Propostas: 09/04/2025 as 08h30min.
Início da Sessão Pública: 09/04/2025 as 09h00min.
Plataforma: www.novabmmnet.com.br

O Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na sede da PMFD, sito à **Rua Jose bezerra, 90 – Centro – Água Nova-RN, no horário de 8:00 h às 17:00 hs** e na internet nos endereços:

www.novabmmnet.com.br

Água Nova-RN, 26/03/2025.

FRANCISCA ELIZANGELA SOUZA LIMA
Agente de Contratação

Publicado por:
Francisco Das Chagas Lau Junior
Código Identificador:92E4257B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
2022.02.01-0001

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 2022.02.01-0001

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência e reajuste de 4,83% do Contrato nº 2022.02.01-0001, relativo à prestação de serviços contínuos de LOCAÇÃO DE UMA, IMÓVEL CASA, SITUADO (A) À RUA AURORA, 77 – LAGOA NOVA – CEP 59054-680 – NATAL/RN, DESTINANDO-SE O(A) MESMO(A) EXCLUSIVAMENTE PARA RESIDÊNCIA DO LOCATÁRIO, SE PROIBINDO EXPRESSAMENTE O SEU DESVIRTUAMENTO SEM ANUÊNCIA POR ESCRITO DO LOCADOR, REGENDO-SE

A PRESENTE LOCAÇÃO PELAS NORMAS DO CÓDIGO CIVIL. (ONDE A MESMA SERVIRÁ DE APOIO AOS PACIENTES ENCAMINHADOS PELO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA, QUANDO PARA ATENDIMENTO DE SAÚDE NA CAPITAL DO ESTADO – NATAL/RN). O IMÓVEL DISPÕE DE: Garagem para 3 carros, uma sala, cozinha americana, um corredor com banheiro social, quatro quartos sem dois com suíte e um anexo no quintal com dois cômodos e um banheiro, para um período de 12(doze) meses. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº 00007/2022. DOTAÇÃO: 02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNÇÃO: 10 – SAÚDE - SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL - PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR - 2.060 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJ: Vigência de 12(doze) meses, contados da data de sua assinatura. PARTES CONTRATANTES: Município de Alexandria - Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro - Alexandria - RN, CNPJ nº 08.148.462/0001-62, CONTRATANTE, e do outro lado **LOPES ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO FINANCEIRO EIRELI**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica CNPJ sob o nº 30.638.310/0001-05, com sede a Rua Presidente Quaresma, 817 – Alecrim – CEP 59031-150 – Natal/RN. Representado por. **JOSÉ GABRIEL GOSSON LOPES**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do cadastro nacional de pessoa física – CPF sob o nº 017.938.214-45 e cédula de identidade – RG sob o nº 003.276.249SSP/RN, com endereço residencial a Rua Amintas Barros, 5348 – Cond. Nossa Senhora do Líbano – Nova Descoberta – CEP 59075-250 – Natal/RN. Item(s): 1. Valor: R\$ de R\$ 56.536,92(cinquenta e seis mil quinhentos e trinta e seis reais e noventa e dois centavos), divididos em 12(doze) e 4.711,41(quatro mil setecentos e onze reais e quarenta e um centavos). Alexandria - RN, 29 de dezembro de 2024

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:7D8BF17A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
2023.03.06-0007 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO CONTRATO Nº 2023.03.06-0007 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2023

EXTRATO de 2º Termo Aditivo ao CONTRATO Nº 2023.03.06-0007 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2023 - TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, SOB A FORMA DE FRETAMENTO, PARA TRANSPORTAR OS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL E ESTADUAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA, RESIDENTES NA ZONA RURAL, DE SUA RESIDÊNCIA OU EM PONTO DE REFERÊNCIA COMBINADO, ATÉ AS RESPECTIVAS UNIDADES ESCOLARES, BEM COMO O RETORNO ATÉ A RESIDÊNCIA OU PONTO DE REFERÊNCIA COMBINADO AO FINAL DO EXPEDIENTE ESCOLAR, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESTES MUNICÍPIO, CONFORME ROTEIROS, QUILOMETROS E QUANTIDADES DE ALUNOS DE CADA ROTA, RELACIONADOS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

Fundamentação: Lei Federal nº8.666/93 Art. 57, Inciso II e Decreto Federal nº 7.892/2013.

Fica prorrogada a vigência do contrato pelo prazo de 12(doze) meses, a partir da data de sua assinatura em 28 de dezembro de 2024 até 28 de dezembro de 2025.

Partes: JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ e MARCIO ANDRADE GOMES

Alexandria-RN, 28 de dezembro de 2024

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:CD8B14FE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
2023.03.06-0006 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO CONTRATO Nº 2023.03.06-0006 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2023

EXTRATO de 2º Termo Aditivo ao CONTRATO Nº 2023.03.06-0006 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2023 - TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, SOB A FORMA DE FRETAMENTO, PARA TRANSPORTAR OS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL E ESTADUAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA, RESIDENTES NA ZONA RURAL, DE SUA RESIDÊNCIA OU EM PONTO DE REFERÊNCIA COMBINADO, ATÉ AS RESPECTIVAS UNIDADES ESCOLARES, BEM COMO O RETORNO ATÉ A RESIDÊNCIA OU PONTO DE REFERÊNCIA COMBINADO AO FINAL DO EXPEDIENTE ESCOLAR, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESTES MUNICÍPIO, CONFORME ROTEIROS, QUILOMETROS E QUANTIDADES DE ALUNOS DE CADA ROTA, RELACIONADOS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

Fundamentação: Lei Federal nº8.666/93 Art. 57, Inciso II e Decreto Federal nº 7.892/2013.

Fica prorrogada a vigência do contrato pelo prazo de 12(doze) meses, a partir da data de sua assinatura em 28 de dezembro de 2024 até 28 de dezembro de 2025.

Partes: JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ e ELIEL FERNANDES DOS SANTOS

Alexandria-RN, 28 de dezembro de 2024

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:B63DC40C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
2023.06.05-0002 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO CONTRATO Nº 2023.06.05-0002 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2023

EXTRATO de 2º Termo Aditivo ao CONTRATO Nº 2023.06.05-0002 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2023 - TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, SOB A FORMA DE FRETAMENTO, PARA TRANSPORTAR OS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL E ESTADUAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA, RESIDENTES NA ZONA RURAL, DE SUA RESIDÊNCIA OU EM PONTO DE REFERÊNCIA COMBINADO, ATÉ AS RESPECTIVAS UNIDADES ESCOLARES, BEM COMO O RETORNO ATÉ A RESIDÊNCIA OU PONTO DE REFERÊNCIA COMBINADO AO FINAL DO EXPEDIENTE ESCOLAR, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESTES MUNICÍPIO, CONFORME ROTEIROS, QUILOMETROS E QUANTIDADES DE ALUNOS DE CADA ROTA, RELACIONADOS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

Fundamentação: Lei Federal nº8.666/93 Art. 57, Inciso II e Decreto Federal nº 7.892/2013.

Fica prorrogada a vigência do contrato pelo prazo de 12(doze) meses, a partir da data de sua assinatura em 28 de dezembro de 2024 até 28 de dezembro de 2025.

Partes: JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ e FRANCISCO CESANILDO FERNANDES
Alexandria-RN, 28 de dezembro de 2024

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:25AB3871

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
2023.06.05-0001- PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO CONTRATO Nº 2023.06.05-0001- PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2023

EXTRATO de 2º Termo Aditivo ao CONTRATO Nº 2023.06.05-0001- PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2023 - TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, SOB A FORMA DE FRETAMENTO, PARA TRANSPORTAR OS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL E ESTADUAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA, RESIDENTES NA ZONA RURAL, DE SUA RESIDÊNCIA OU EM PONTO DE REFERÊNCIA COMBINADO, ATÉ AS RESPECTIVAS UNIDADES ESCOLARES, BEM COMO O RETORNO ATÉ A RESIDÊNCIA OU PONTO DE REFERÊNCIA COMBINADO AO FINAL DO EXPEDIENTE ESCOLAR, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESTE MUNICÍPIO, CONFORME ROTEIROS, QUILOMETROS E QUANTIDADES DE ALUNOS DE CADA ROTA, RELACIONADOS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

Fundamentação: Lei Federal nº8.666/93 Art. 57, Inciso II e Decreto Federal nº 7.892/2013.

Fica prorrogada a vigência do contrato pelo prazo de 12(doze) meses, a partir de da data de sua assinatura em 28 de dezembro de 2024 até 28 de dezembro de 2025.

Partes: JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ e FRANCISCO ITAMARIO FELIX DE OLIVEIRA
Alexandria-RN, 28 de dezembro de 2024

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:27567B53

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
2023.03.06-0008 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO CONTRATO Nº 2023.03.06-0008 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2023

EXTRATO de 3º Termo Aditivo ao CONTRATO Nº 2023.03.06-0008 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2023 TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, SOB A FORMA DE FRETAMENTO, PARA TRANSPORTAR OS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL E ESTADUAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA, RESIDENTES NA ZONA RURAL, DE SUA RESIDÊNCIA OU EM PONTO DE REFERÊNCIA COMBINADO, ATÉ AS RESPECTIVAS UNIDADES ESCOLARES, BEM COMO O RETORNO ATÉ A RESIDÊNCIA OU PONTO DE REFERÊNCIA COMBINADO AO FINAL DO EXPEDIENTE ESCOLAR, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESTE MUNICÍPIO, CONFORME ROTEIROS, QUILOMETROS E QUANTIDADES DE ALUNOS DE CADA ROTA, RELACIONADOS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

Fundamentação: Lei Federal nº8.666/93 Art. 57, Inciso II e Decreto Federal nº 7.892/2013.

Fica prorrogada a vigência do contrato pelo prazo de 12(doze) meses, a partir da data de sua assinatura em 28 de dezembro de 2024 até 28 de dezembro de 2024.

Partes: JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ e FRANCISCO DE ASSIS GOMES
Alexandria-RN, 28 de dezembro de 2024

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:F5408256

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
2023.03.06-0002 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO CONTRATO Nº 2023.03.06-0002 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2023

EXTRATO de 2º Termo Aditivo ao CONTRATO Nº 2023.03.06-0002 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2023 - TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, SOB A FORMA DE FRETAMENTO, PARA TRANSPORTAR OS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL E ESTADUAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA, RESIDENTES NA ZONA RURAL, DE SUA RESIDÊNCIA OU EM PONTO DE REFERÊNCIA COMBINADO, ATÉ AS RESPECTIVAS UNIDADES ESCOLARES, BEM COMO O RETORNO ATÉ A RESIDÊNCIA OU PONTO DE REFERÊNCIA COMBINADO AO FINAL DO EXPEDIENTE ESCOLAR, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESTE MUNICÍPIO, CONFORME ROTEIROS, QUILOMETROS E QUANTIDADES DE ALUNOS DE CADA ROTA, RELACIONADOS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

Fundamentação: Lei Federal nº8.666/93 Art. 57, Inciso II e Decreto Federal nº 7.892/2013.

Fica prorrogada a vigência do contrato pelo prazo de 12(doze) meses, a partir da data de sua assinatura em 28 de dezembro de 2024 até 28 de dezembro de 2025.

Partes: JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ e MARCONDES FERREIRA ALVES
Alexandria-RN, 28 de dezembro de 2024

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:7BEAC7C8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
2023.03.06-0004 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO CONTRATO Nº 2023.03.06-0004 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2023

EXTRATO de 3º Termo Aditivo ao CONTRATO Nº 2023.03.06-0004 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2023 TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, SOB A FORMA DE FRETAMENTO, PARA TRANSPORTAR OS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL E ESTADUAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA, RESIDENTES NA ZONA RURAL, DE SUA RESIDÊNCIA OU EM PONTO DE REFERÊNCIA COMBINADO, ATÉ AS RESPECTIVAS UNIDADES ESCOLARES, BEM COMO O RETORNO ATÉ A RESIDÊNCIA OU PONTO DE REFERÊNCIA COMBINADO AO FINAL DO EXPEDIENTE ESCOLAR, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESTE MUNICÍPIO, CONFORME ROTEIROS, QUILOMETROS E QUANTIDADES DE ALUNOS DE CADA ROTA, RELACIONADOS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

Fundamentação: Lei Federal nº8.666/93 Art. 57, Inciso II e Decreto Federal nº 7.892/2013.

Fica prorrogada a vigência do contrato pelo prazo de 12(doze) meses, a partir da data de sua assinatura em 28 de dezembro de 2024 até 28 de dezembro de 2025.

Partes: JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ e FRANCISCO DE ASSIS GOMES

Alexandria-RN, 28 de dezembro de 2024

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:A3030DD0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
2023.03.06-0005 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2023**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO CONTRATO Nº 2023.03.06-0005 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2023

EXTRATO de 3º Termo Aditivo ao CONTRATO Nº 2023.03.06-0005 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2023 TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, SOB A FORMA DE FRETAMENTO, PARA TRANSPORTAR OS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL E ESTADUAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA, RESIDENTES NA ZONA RURAL, DE SUA RESIDÊNCIA OU EM PONTO DE REFERÊNCIA COMBINADO, ATÉ AS RESPECTIVAS UNIDADES ESCOLARES, BEM COMO O RETORNO ATÉ A RESIDÊNCIA OU PONTO DE REFERÊNCIA COMBINADO AO FINAL DO EXPEDIENTE ESCOLAR, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESTE MUNICÍPIO, CONFORME ROTEIROS, QUILOMETROS E QUANTIDADES DE ALUNOS DE CADA ROTA, RELACIONADOS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

Fundamentação: Lei Federal nº 8.666/93 Art. 57, Inciso II e Decreto Federal nº 7.892/2013.

Fica prorrogada a vigência do contrato pelo prazo de 12(doze) meses, a partir da data de sua assinatura em 28 de dezembro de 2024 até 28 de dezembro de 2025.

Partes: JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ e FRANCISCO DE ASSIS GOMES

Alexandria-RN, 28 de dezembro de 2024

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:845F5B01

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025.03.26-0001**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

EXTRATO DE CONTRATO nº 2025.03.26-0001

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, NOS VEÍCULOS LEVES, MÉDIO PORTE, GRANDE PORTE, MÁQUINAS PESADAS E MOTOCICLETAS, PERTENCENTES A FROTA DE VEÍCULO DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº PE00006/2025. DOTAÇÃO: 02.001 - GABINETE CIVIL - FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO - SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL - PROGRAMA: 002 - GABINETE CIVIL - PROJETO/ATIVIDADE: 2.003 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DO GABINETE - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ - 02.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO - SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL - PROGRAMA: 003 - ADMINISTRAÇÃO GERAL -

PROJETO/ATIVIDADE: 2.004 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ - 02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PATRIMÔNIO - FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO - SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL - PROGRAMA: 004 - PLANEJAMENTO E PATRIMÔNIO - PROJETO/ATIVIDADE: 2.004 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PATRIMÔNIO - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ - 02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS - FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO - SUBFUNÇÃO: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA - PROGRAMA: 006 - TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS - PROJETO/ATIVIDADE: 2.017 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ - 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO - SUBFUNÇÃO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL - PROGRAMA: 007 - ENSINO FUNDAMENTAL - PROJETO/ATIVIDADE: 2.024 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ - 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO - SUBFUNÇÃO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL - PROGRAMA: 007 - ENSINO FUNDAMENTAL - PROJETO/ATIVIDADE: 2.026 - MANUTENCAO DO FUNDEB 40% - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ - 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SUBFUNÇÃO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL - PROGRAMA: 007 - ENSINO FUNDAMENTAL - PROJETO/ATIVIDADE: 2.174 - MANUTENCAO DO SALÁRIO EDUCACAO - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ - 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO - SUBFUNÇÃO: 365 - EDUCACAO INFANTIL - PROGRAMA: 017 - ATENÇÃO A CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS - PROJETO/ATIVIDADE: 2.029 - MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ - 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO - SUBFUNÇÃO: 366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - PROGRAMA: 007 - ENSINO FUNDAMENTAL - PROJETO/ATIVIDADE: 2.027 - APOIO AO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ - 02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, MEIO AMBIENTE, TURISMO E CIDADANIA - FUNÇÃO: 13 - CULTURA - SUBFUNÇÃO: 392 - DIFUSÃO CULTURAL - PROGRAMA: 009 - CULTURA, MEIO AMBIENTE E CIDADANIA - PROJETO/ATIVIDADE: 2.040 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, MEIO AMBIENTE, TURISMO E CIDADANIA - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ - 02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, MEIO AMBIENTE, TURISMO E CIDADANIA - FUNÇÃO: 13 - CULTURA - SUBFUNÇÃO: 392 - DIFUSÃO CULTURAL - PROGRAMA: 009 - CULTURA, MEIO AMBIENTE E CIDADANIA - PROJETO/ATIVIDADE: 2.040 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, MEIO AMBIENTE, TURISMO E CIDADANIA - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ - 02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - FUNÇÃO: 27 - DESPORTO E LAZER - SUBFUNÇÃO: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO - PROGRAMA: 010 - DESPORTO COMUNITÁRIO E LAZER - PROJETO/ATIVIDADE: 2.048 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ - 02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNÇÃO: 10 - SAÚDE - SUBFUNÇÃO: 301 - ATENÇÃO BÁSICA - PROGRAMA: 012 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E

HOSPITALAR - PROJETO/ATIVIDADE: 2.061 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ - 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNÇÃO: 10 – SAÚDE - SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA - PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR - PROJETO/ATIVIDADE: 2.152 – PMAQ – PROGRAMA DE MELHORIA DA ATENÇÃO DA QUALIDADE NA ATENÇÃO BÁSICA - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ - 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNÇÃO: 10 – SAÚDE - SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA - PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR - PROJETO/ATIVIDADE: 2.175 – INCREMENTO PAB - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ - 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNÇÃO: 10 – SAÚDE - SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA - PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR - PROJETO/ATIVIDADE: 2.062 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTE COMUNITARIOS DE SAUDE - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ - 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNÇÃO: 10 – SAÚDE - SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA - PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR - PROJETO/ATIVIDADE: 2.063 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ - 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNÇÃO: 10 – SAÚDE - SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL - PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR - PROJETO/ATIVIDADE: 2.060 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ - 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNÇÃO: 10 – SAÚDE - SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL - PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR - PROJETO/ATIVIDADE: 2.140 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ - 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNÇÃO: 10 – SAÚDE - SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL - PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR - PROJETO/ATIVIDADE: 2.141 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA – PSE - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ - 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNÇÃO: 10 – SAÚDE - SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL - PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR - PROJETO/ATIVIDADE: 2.143 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NASF - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ - 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNÇÃO: 10 – SAÚDE - SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL - PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR - PROJETO/ATIVIDADE: 2.145 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILANCIA EM SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ - 02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL - PROGRAMA: 015 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS - PROJETO/ATIVIDADE: 2.069 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ - 02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL - PROGRAMA: 015 –

MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS - PROJETO/ATIVIDADE: 2.168 – MANUTENÇÃO DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ - 02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL - PROGRAMA: 015 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS - PROJETO/ATIVIDADE: 2.169 – MANUTENÇÃO DO BLOCO DE GESTÃO DO BOLSA FAMÍLIA - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ - 02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL - PROGRAMA: 015 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS - PROJETO/ATIVIDADE: 2.170 – MANUTENÇÃO DO BLOCO GSUAS - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ - 02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL - PROGRAMA: 017 – ATENÇÃO A CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS - PROJETO/ATIVIDADE: 2.173 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ - 02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUBFUNÇÃO: 244 – ASSISTENCIA COMUNITÁRIA - PROGRAMA: 015 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS - PROJETO/ATIVIDADE: 2.157 – MANUTENÇÃO DO ACESSUAS - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ - 02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - SUBFUNÇÃO: 244 – ASSISTENCIA COMUNITÁRIA - PROGRAMA: 018 – APOIO AO JOVEM/ADOLESCENTE E CONSELHO TUTELAR - PROJETO/ATIVIDADE: 2.080 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ - 02.010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMO - FUNÇÃO: 15 – URBANISMO - SUBFUNÇÃO: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA - PROGRAMA: 020 – IMPLEMENTANDO A INFRA-ESTRUTURA MUNICIPAL - PROJETO/ATIVIDADE: 2.084 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMO - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ - 02.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - FUNÇÃO: 20 – AGRICULTURA - SUBFUNÇÃO: 606 – EXTENSÃO RURAL - PROGRAMA: 021 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - PROJETO/ATIVIDADE: 2.102 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ. VIGÊNCIA: até 26/03/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alexandria e: MIRLA ALVES DE OLIVEIRA EIRELI, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 38.224.422/0001-13, com sede a Rua Rafael Fernandes, 260 – Centro - Alexandria/RN – CEP 59965-000. Itens: 1 – 2 – 3 – 4 – 5 e 6. Valor em R\$ 193.000,00 (cento e noventa e três mil reais). Alexandria/RN, 26 de março de 2025

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador: 1C6EEE7E

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 322, DE 25 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA Nº 322, DE 25 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor **SINEZIO XAVIER DE OLIVEIRA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista de Ambulância, Matrícula nº 1.455, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Pau dos Ferros/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditado no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 14.053-8, referente à diária no período do dia **26 de março de 2025**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 25 de março de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:A60B0B44

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 323, DE 25 DE MARÇO DE 2025.**

PORTARIA Nº 323, DE 25 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **JUVINO DOMINGOS DE SOUZA NETO**, CPF 054.875.924-38, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista de Ambulância, Matrícula nº 1.985, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Mossoró/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 32.606-2, referente a diária no período do dia **26 de março de 2025**, quando tratou de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 25 de março de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:43954860

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 324, DE 25 DE MARÇO DE 2025.**

PORTARIA Nº 324, DE 25 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **ANDERSON BENEVIDES GAMA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista “D”, Matrícula nº 1.459, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 24.460-0, referente à diária no período do dia **26 de março de 2025**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 24 de março de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:FC399636

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 326, DE 25 DE MARÇO DE 2025.**

PORTARIA N.º 326, DE 25 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I, e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO disposto contido no Edital de Convocação nº 002/2025, de 12 de março de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios no dia 13 de março de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - DESCLASSIFICAR a candidata **FRANCISCA ELIDA DE SOUSA MANIÇOBA**, aprovada e convocada para o cargo temporário de Cuidador, do Processo Seletivo Simplificado, realizado de 11 a 26 de fevereiro de 2025, para preenchimento de vagas no Quadro Transitório da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - A referida desclassificação deve-se ao não comparecimento, conforme determina o Edital de Convocação Nº 003/2025, de 20 de março de 2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 25 de março de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA

Secretária Municipal da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:78C825B8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 327, DE 26 DE MARÇO DE 2025.**

PORTARIA Nº 327, DE 26 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **SAVIO ANDRE DA SILVA FERREIRA**, portador do CPF nº 051.172.794-17 lotado na Secretaria de Saúde, ocupante do cargo de Motorista “D”, Matrícula nº 2.006, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Mossoró/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)** ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 27.140-3, referente a diária no período do dia **27 de março de 2025**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 26 de março de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:3E0596B7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 328, DE 26 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA Nº 328, DE 26 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **JOSE DINARTE COSTA JUNIOR**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais – Nível B, Matrícula nº 1.813, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Curais Novos/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 20.209-6, referente a diária no período do dia **27 de março de 2025**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 19 de março de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:CA235925

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 329, DE 26 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA Nº 329, DE 26 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **FRANCISCO WITAMIRAN FERREIRA DE OLIVEIRA**, portador do CPF nº 635.128.581-04, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais – Nível B, Matrícula nº 2082, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Pau dos Ferros/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 33.975-X, referente a diária no período do dia **27 de março de 2025**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 26 de março de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:E4AC6A91

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 330, DE 26 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA Nº 330, DE 26 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 84, *caput*, da Lei Municipal n.º 819, de 1º de julho de 2003.

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER ao (a) Servidor (a) **GERALDO ANTONIO DA COSTA NETO**, Matrícula n.º 498, ocupante do Emprego Público de Médico - PSF, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, **FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS**, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 01 de julho de 2023 a 30 de junho de 2024, a serem gozadas de 1º a 30 de abril de 2025.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 3º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 26 de março de 2024.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:7A0FF015

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025.03.26-0001

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DOS ITENS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA (MATERIAL DE LIMPEZA E MATERIAL DE CONSUMO EM GERAL), PARA MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADES DO SAAE – SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, conforme especificações constantes no Termo de Referência. FUNDAMENTO

LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00007/2025. DOTAÇÃO: UNIDADE: 02.012 – SAAE – SERVIÇOS AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA: 022 – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO PROJETO/ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30-00 – MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até 26/03/2026. PARTES CONTRATANTES: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria e: ALEXANDRE SERAFIM MANIÇOBA – ME, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 02.235.909/0001-54, com sede a Travessa Benício de Paiva, 274 – Centro – Alexandria/RN – CEP 59965-000. Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36 - 37 - 38 - 39 - 40 - 41 - 42 - 43 - 44 - 45 - 46 - 47 - 48 - 49 - 50 - 51 - 52 - 53 - 54 - 55 - 56 - 57 - 58 - 59. Valor: R\$ 42.286,08(quarenta e dois mil duzentos e oitenta e seis reais e oito centavos). Alexandria - RN, 26 de março de 2025

AROLDO DE ALMEIDA BRAGA

Presidente do SAAE

Publicado por:

Alinauba Rodrigues Vieira

Código Identificador:5A908833

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00007/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DOS ITENS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA (MATERIAL DE LIMPEZA E MATERIAL DE CONSUMO EM GERAL), PARA MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADES DO SAAE – SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, conforme especificações constantes no Termo de Referência. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Saae – Sistema Autônomo de Água e Esgoto. RATIFICAÇÃO: Presidente do Saae, em 24/03/2025.

Publicado por:

Alinauba Rodrigues Vieira

Código Identificador:2550CBEB

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00007/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00007/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DOS ITENS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA (MATERIAL DE LIMPEZA E MATERIAL DE CONSUMO EM GERAL), PARA MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADES DO SAAE – SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, conforme especificações constantes no Termo de Referência; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: ALEXANDRE SERAFIM MANIÇOBA – ME, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 02.235.909/0001-54, com sede a Travessa Benício de Paiva, 274 – Centro – Alexandria/RN – CEP 59965-000. Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36 - 37 - 38 - 39 - 40 - 41 - 42 - 43 - 44 - 45 - 46 - 47 - 48 - 49 - 50 - 51 - 52 - 53 - 54 - 55 - 56 - 57 - 58 - 59. Valor: R\$ 42.286,08(quarenta e dois mil duzentos e oitenta e seis reais e oito centavos). Alexandria - RN, 24 de março de 2025

AROLDO DE ALMEIDA BRAGA -

Presidente do Saae

Publicado por:

Alinauba Rodrigues Vieira

Código Identificador:50C687C4

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00008/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM SERVIÇOS DE LUBRIFICAÇÃO, LIMPEZA E TROCA DE ROLAMENTOS, TROCA DE SELO DE BOMBAS E MOTORES PERTENCENTES AO SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA – SAAE. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Saae – Sistema Autônomo de Água e Esgoto. RATIFICAÇÃO: Presidente do Saae, em 24/03/2025.

Publicado por:

Alinauba Rodrigues Vieira

Código Identificador:8AE7F1BB

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00008/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00008/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM SERVIÇOS DE LUBRIFICAÇÃO, LIMPEZA E TROCA DE ROLAMENTOS, TROCA DE SELO DE BOMBAS E MOTORES PERTENCENTES AO SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA – SAAE; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: FRANCISCO IVO PEREIRA, brasileiro, casado, autônomo, portador do cadastro nacional de pessoa física – CPF sob o nº 413.150.574-68 e cédula de identidade – RG sob o nº 746448SSP/RN, residente e domiciliado a Rua Raul Lemos, 275 – Cascalho – CEP 59965-000 – Alexandria/RN. Item(s): 1. Valor: R\$ 16.800,00(dezesseis mil e oitocentos reais), divididos em 12(doze) parcelas iguais e mensal de R\$ 1.400,00(hum mil e quatrocentos reais) Alexandria - RN, 24 de março de 2025

AROLDO DE ALMEIDA BRAGA -

Presidente do SAAE

Publicado por:

Alinauba Rodrigues Vieira

Código Identificador:0A1D7BDD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2025

REFERENTE LICITAÇÃO Nº 006/2025 MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES, E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DO TIPO TRIO ELÉTRICO DE GRANDE PORTE, MINI TRIO ELÉTRICO E TRIO PRANCHÃO, DESTINADOS À EVENTOS SOCIOCULTURAIS DO MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES/RN, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

O Município de Alto do Rodrigues/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ: Nº 08.184.111/0001-07, situado na Rua José Ferreira das Neves, nº 137, Centro, Alto do Rodrigues/RN, CEP 59.507-000, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representada pela Prefeita Municipal a senhora Raquel Lemos Bessa de Oliveira, CPF nº. 068.220.234-70 e do RG nº. 002.602.666 ITEP/RN, brasileira, capaz, residente e domiciliada a Rua Maria Luiza Dantas, nº 128, Bairro Alto Alegre, CEP nº 59.507-000, Alto do Rodrigues/RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação nº **006/2025** na modalidade **Pregão Eletrônico SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **registro de preço para contratação de empresa(s) especializada para locação de veículos automotores do tipo trio elétrico de grande porte, mini trio elétrico e trio pranchão, destinados à eventos socioculturais do Município de Alto do Rodrigues/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: JUSSIER VIEIRA DE MELO					
CNPJ: Nº 14.240.361/0001-10					
ENDEREÇO: TRAVESSA 15 DE NOVEMBRO, Nº 79, CENTRO, MACAU/RN.					
ITENS	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Locação de mini trio elétrico especificações técnicas: ¹	DIARIA	8	R\$ 5.500,00	R\$ 44.000,00
	VALOR TOTAL			R\$ 44.000,00	

Locação de mini trio elétrico especificações técnicas: ¹

Mini-trio, caminhão ou ¾ de 02 eixos estrutura mínima do equipamento:

6,00 metros de comprimento;

2,20 metros de largura;

3,50 metros de altura;

palco interno com cobertura fixa;

altura piso palco/chão 1,00 metros

palco com 5,00 metros de Comprimento por 2,20 de largura e 2,20 de altura piso/teto;

uma escada de acesso;

um grupo gerador de no mínimo 60 Kva.

pneus em bom estado;

emplacamento em dia (detran);

montado em caminhão ou ¾ 02 eixos. Palco:

06 pedestais para microfone;

- 02 monitores para retornos ativos

08 pontos de retorno (fones de Ouvidos)

01 kit garras para microfone;

08 microfones sem fio sm 58;

08 microfones 57;

08 microfones 58;

01 corpo de bateria

01 kit de microfone para bateria

01 mesa de som digita de 24 canais.

06 direct box Iluminação:

08 refletores de led;

04 luz de led colorido; Potência:

16 alto falantes grave de 18” (distribuídos, frente, laterais e Traseira)

22 alto falantes médio grave de 12 “ (distribuídos, frente, laterais e Traseira)

52 drivers (distribuídos, frente, Laterais e traseira)

Periférico:

01 processador dbx;

01 processador behring digital;

01 equalizador;

Todos os microfones sem fio devem Esta devidamente equipados com Pilhas/baterias novas

Exigências do detran quanto ao Minitrio:

-vistoria técnica e documentação em Dia com duração de quatro horas para cada evento.

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas pela legislação vigente.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

DA REVISÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇO.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou

parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alto do Rodrigues/RN, 26 de março de 2025.

Município De Alto Do Rodrigues/RN, CNPJ Nº 08.184.111/0001-07

RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA,

CPF nº 068.220.234-70

Pelo Órgão Gerenciador

Jussier Vieira De Melo, CNPJ Nº 14.240.361/0001-10

JUSSIER VIEIRA DE MELO,

CPF nº 061.556.804-18

Pelo Órgão Participante

Publicado por:

Francisco Das Chagas Barreto da Costa

Código Identificador:7BC911A9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2025

REFERENTE LICITAÇÃO Nº 006/2025 MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES, E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DO TIPO TRIO ELÉTRICO DE GRANDE PORTE, MINI TRIO ELÉTRICO E TRIO PRANCHÃO, DESTINADOS À EVENTOS SOCIOCULTURAIS DO MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES/RN, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

O Município de Alto do Rodrigues/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ: Nº 08.184.111/0001-07, situado na Rua José Ferreira das Neves, nº 137, Centro, Alto do Rodrigues/RN, CEP 59.507-000, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato

representada pela Prefeita Municipal a senhora Raquel Lemos Bessa de Oliveira, CPF nº. 068.220.234-70 e do RG nº. 002.602.666 ITEP/RN, brasileira, capaz, residente e domiciliada a Rua Maria Luiza Dantas, nº 128, Bairro Alto Alegre, CEP nº 59.507-000, Alto do Rodrigues/RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação nº 006/2025 na modalidade **Pregão Eletrônico SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **registro de preço para contratação de empresa(s) especializada para locação de veículos automotores do tipo trio elétrico de grande porte, mini trio elétrico e trio pranchão, destinados à eventos socioculturais do Município de Alto do Rodrigues/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: JAIR RODRIGO SILVA EVENTOS					
CNPJ: Nº 15.214.591/0001-77					
ENDEREÇO: RUA DAS HORTÊNCIAS, Nº 160, MACAU/RN					
ITENS	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
03	Locação de trio pranchão com no mínimo 02 eixos de grande porte especificações técnicas: 3	DIARIA	8	R\$ 13.638,00	R\$ 109.104,00
VALOR TOTAL				R\$ 109.104,00	

Locação de trio pranchão com no mínimo 02 eixos de grande porte especificações técnicas: 3

Especificações e exigências:

mínimo 22 metros de comprimento;

mínimo 3,20 metros de largura;

altura mínimo de 4,00 metros de altura

altura máxima de 5,00 metros de altura Com varanda;

altura piso palco/chão 1,20 metros;

altura piso de cima ao chão 4,00 metros;

palco com 8,00 de comprimento por 4,40 de largura;

p.a frontal 4,40 m de comprimento por 5,00 m de largura;

p.a traseira 4,40 de comprimento por 5,00 m de largura;

piso do palco revestido em grama sintética;

escada de acesso;

escadas de emergência.

01 geradores, eletrônicos de 180 kva, com comando digital;

01 carreta cavalo mecânico com 02 ou 03 eixos traçado, Rebaixada com compatibilidade ao porte do trio;

01 prancha trio elétrico tipo pranchão médio porte montada

Com 02 ou 03 eixos rebaixada. Periféricos:

- 02 mix console digital de 48 a 56 canais de entrada, 24 Auxiliares, equalização paramétrica, 02 fontes de alimentação Compatíveis com: (soundcraft séries - vi3000 yamaha séries - Pm5-d, cl5, ql5 e dm7, venue series - profile, mix rack, Digidesign d show e sc48, todas marca original;

processador lake Im 26

processador xta

processadores dbx Sistema de p.a

P.a frente:

08 - caixas de alta (2 falantes de 12' rcf + 4 falantes de 6' rcf +

2 drives de 1 polegada rcf) 24 - sub de 18 polegadas jbl

P.a fundo:

08 - caixas de alta (2 falantes de 12' rcf + 4 falantes de 6' rcf +

2 drives de 1 polegada rcf) 24 - sub de 18 polegadas jbl

P.a lateral l:

08 - caixas de alta (2 falantes de 12' rcf + 4 falantes de 6' rcf + 2 drives de 1 polegada rcf)
 16 - sub de 18 polegadas eminence
 P.a lateral r:
 08 - caixas de alta (2 falantes de 12' rcf + 4 falantes de 6' rcf + 2 drives de 1 polegada rcf)
 16 - sub de 18 polegadas eminence Amplificadores compatível ao sistema:
 Frente:
 Machine, db series ou studior Fundo:
 Machine, db series ou studior L. E r.
 Machine, db series ou studio r Back line:
 01 - bateria acústica (corpo);
 01 - side de retorno para bateria; 01 - cubo para baixo;
 01 - cubo para guitarra; 01 - cubo para teclado; Carras para microfone lp; 08 - cones de ouvido;
 01 - kit de microfone para bateria
 03 - microfone sm 58, sem fio beta shure; Microfones com fio shure sm 58; Microfones com fio para percussão
 10 - direct box;
 08 - monitores de chão attack (1 falante de 12' + 1 drive)
 02 - sub de bateria
 Cabos para ligação de todos os equipamentos.
 01 - camarim para artistas principal: Contendo;
 01 - banheiro
 01 - ar-condicionado;
 02 sofá em couro ou derivados para convidados;
 01 espelho
 01 tv lcd
 01 frigobar
 01 caixa térmica
 01 armário com balcão
 01 micro-ondas
 01 tomadas com inversor para 110w

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas pela legislação vigente.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

DA REVISÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alto do Rodrigues/RN, 26 de março de 2025.

Município De Alto Do Rodrigues/RN, CNPJ Nº 08.184.111/0001-07

RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA,

CPF nº 068.220.234-70

Pelo Órgão Gerenciador

Jair Rodrigo Silva Eventos, CNPJ Nº 15.214.591/0001-77

JAIR RODRIGO SILVA,

CPF nº 065.563.594-75

Pelo Órgão Participante

Publicado por:
Francisco Das Chagas Barreto da Costa
Código Identificador:D05F99A3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 033/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 033/2025

MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES/RN - CNPJ: 08.184.111/0001-07.

FORNECEDOR: F IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA, CNPJ Nº 27.141.632/0001-30.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA F IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA, CNPJ Nº 27.141.632/0001-30, PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA TETE PESSOA CIRCUITO MUSICAL, NO DIA 28 DE MARÇO DE 2025, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 02 (DUAS) HORAS DE SHOW, DENTRO DOS FESTEJOS DE ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

ORIUNDO: Inexigibilidade nº. 013/2025 – Processo Administrativo nº 039/2025.

BASE LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021 e demais legislação aplicável.

DOTAÇÃO ORÇAMETÁRIA:

15.13.392.0011.2004 – Apoio aos Eventos Culturais, Tradicionais e Populares

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

PELO MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES/RN, CNPJ: 08.184.111/0001-07 – RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA – CPF: 068.XXX.XXX-70 – Prefeita Municipal.

PELO FORNECEDOR: FERNANDO IVO DE MACEDO, CPF Nº 779.XXX.XXX-20 – Representante Legal.

Alto do Rodrigues/RN, 24 de março de 2025.

Publicado por:
Francisco Das Chagas Barreto da Costa
Código Identificador:B3D598B8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 031/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 031/2025

MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES/RN - CNPJ: 08.184.111/0001-07.

FORNECEDOR: SUPERNOVA PRODUcoes E EVENTOS LTDA, CNPJ Nº 14.322.945/0001-40.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA SUPERNOVA PRODUcoes E EVENTOS LTDA, CNPJ Nº 14.322.945/0001-40, PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA EDSON LIMA E LIMÃO COM MEL, NO DIA 28 DE MARÇO DE 2025, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 01:30 (UMA HORA E MEIA) DE SHOW, DENTRO DOS FESTEJOS DE ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

ORIUNDO: Inexigibilidade nº. 014/2025 – Processo Administrativo nº 040/2025.

BASE LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021 e demais legislação aplicável.

DOTAÇÃO ORÇAMETÁRIA:

15.13.392.0011.2004 – Apoio aos Eventos Culturais, Tradicionais e Populares

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

PELO MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES/RN, CNPJ: 08.184.111/0001-07 – RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA – CPF: 068.XXX.XXX-70 – Prefeita Municipal.

PELO FORNECEDOR: WELLINGTON DE SOUZA FREIRE, CPF Nº 070.XXX.XXX-86 – Representante Legal.

Alto do Rodrigues/RN, 24 de março de 2025.

Publicado por:
Francisco Das Chagas Barreto da Costa
Código Identificador:B953FC51

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 034/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 034/2025

MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES/RN - CNPJ: 08.184.111/0001-07.

FORNECEDOR: F IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA, CNPJ Nº 27.141.632/0001-30.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA F IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA, CNPJ Nº 27.141.632/0001-30, PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA THIAGO FREITAS, NO DIA 28 DE MARÇO DE 2025, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 02 (DUAS) HORAS DE SHOW, DENTRO DOS FESTEJOS DE ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

ORIUNDO: Inexigibilidade nº. 015/2025 – Processo Administrativo nº 041/2025.

BASE LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021 e demais legislação aplicável.

DOTAÇÃO ORÇAMETÁRIA:

15.13.392.0011.2004 – Apoio aos Eventos Culturais, Tradicionais e Populares

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

PELO MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES/RN, CNPJ: 08.184.111/0001-07 – RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA – CPF: 068.XXX.XXX-70 – Prefeita Municipal.

PELO FORNECEDOR: FERNANDO IVO DE MACEDO, CPF Nº 779.XXX.XXX-20 – Representante Legal.

Alto do Rodrigues/RN, 24 de março de 2025.

Publicado por:
Francisco Das Chagas Barreto da Costa
Código Identificador:841599F7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 028/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 028/2025

MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES/RN - CNPJ: 08.184.111/0001-07.

FORNECEDOR: WATSON W MEDEIROS DE LIMA, CNPJ Nº 17.611.004/0001-09.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA WATSON W MEDEIROS DE LIMA, CNPJ Nº 17.611.004/0001-09, PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO GRUPO MUSICAL FORRÓ DA GENTE, COMPOSTO PELOS ARTISTAS BRENO VANEIRÃO, ITALY RICO E VÊ BARRETO, NO DIA 28 DE MARÇO DE 2025, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 02 (DUAS) HORAS DE SHOW, DENTRO DOS FESTEJOS DE ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

ORIUNDO: Inexigibilidade nº. 016/2025 – Processo Administrativo nº 042/2025.

BASE LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021 e demais legislação aplicável.

DOTAÇÃO ORÇAMETÁRIA:

15.13.392.0011.2004 – Apoio aos Eventos Culturais, Tradicionais e Populares

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

PELO MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES/RN, CNPJ: 08.184.111/0001-07 – RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA – CPF: 068.XXX.XXX-70 – Prefeita Municipal.

PELO FORNECEDOR: WATSON WALLAS MEDEIROS DE LIMA, CPF Nº 049.XXX.XXX-24 – Representante Legal.

Alto do Rodrigues/RN, 24 de março de 2025.

Publicado por:

Francisco Das Chagas Barreto da Costa
Código Identificador:547C9A2D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 032/2025**

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 032/2025

MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES/RN - CNPJ: 08.184.111/0001-07.

FORNECEDOR: FAMA PRODUcoes LTDA, CNPJ Nº 07.253.133/0001-19.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA FAMA PRODUcoes LTDA, CNPJ Nº 07.253.133/0001-19, PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA DAN VENTURA, NO DIA 29 DE MARÇO DE 2025, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 03 (TRÊS) HORAS DE SHOW, EM TRIO ELÉTRICO, PARA O EVENTO ALTO FOLIA 2025, DENTRO DOS FESTEJOS DE ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

ORIUNDO: Inexigibilidade nº. 017/2025 – Processo Administrativo nº 043/2025.

BASE LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021 e demais legislação aplicável.

DOTAÇÃO ORÇAMETÁRIA:

15.13.392.0011.2004 – Apoio aos Eventos Culturais, Tradicionais e Populares

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

PELO MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES/RN, CNPJ: 08.184.111/0001-07 – RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA – CPF: 068.XXX.XXX-70 – Prefeita Municipal.

PELO FORNECEDOR: ELANIO CAIO GUEDES TINOCO, CPF Nº 065.XXX.XXX-09 – Representante Legal.

Alto do Rodrigues/RN, 24 de março de 2025.

Publicado por:

Francisco Das Chagas Barreto da Costa
Código Identificador:DDB152B8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 030/2025**

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 030/2025

MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES/RN - CNPJ: 08.184.111/0001-07.

FORNECEDOR: BEM QUERER EVENTOS E PRODUcoes ARTISTICAS LTDA, CNPJ Nº 14.778.157/0001-57.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA BEM QUERER EVENTOS E PRODUcoes ARTISTICAS LTDA, CNPJ Nº 14.778.157/0001-57, PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA/CANTOR XANDDY HARMONIA, NO DIA 29 DE MARÇO DE 2025, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 03 (TRÊS) HORAS DE SHOW, EM TRIO ELÉTRICO, PARA O EVENTO ALTO FOLIA 2025, DENTRO DOS FESTEJOS DE ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

ORIUNDO: Inexigibilidade nº. 018/2025 – Processo Administrativo nº 044/2025.

BASE LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021 e demais legislação aplicável.

DOTAÇÃO ORÇAMETÁRIA:

15.13.392.0011.2004 – Apoio aos Eventos Culturais, Tradicionais e Populares

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

PELO MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES/RN, CNPJ: 08.184.111/0001-07 – RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA – CPF: 068.XXX.XXX-70 – Prefeita Municipal.

PELO FORNECEDOR: ROSIMARA VIEIRA DE ASSIS, CPF Nº 833.XXX.XXX-15 – Representante Legal.

Alto do Rodrigues/RN, 24 de março de 2025.

Publicado por:

Francisco Das Chagas Barreto da Costa
Código Identificador:AF61CD65

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 029/2025**

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 029/2025

MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES/RN - CNPJ: 08.184.111/0001-07.

FORNECEDOR: BANDA GRAFITH PRODUcoes E PROMOCOES ARTISTICA LTDA, CNPJ Nº 05.088.013/0001-88.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA BANDA GRAFITH PRODUcoes E PROMOCOES ARTISTICA LTDA, CNPJ Nº 05.088.013/0001-88, PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA GRAFITH, NO DIA 30 DE MARÇO DE 2025, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 01:30 (UMA HORA E MEIA) DE SHOW, EM TRIO ELÉTRICO, PARA O EVENTO ALTO FOLIA 2025, DENTRO DOS FESTEJOS DE ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

ORIUNDO: Inexigibilidade nº. 019/2025 – Processo Administrativo nº 045/2025.

BASE LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021 e demais legislação aplicável.

DOTAÇÃO ORÇAMETÁRIA:

15.13.392.0011.2004 – Apoio aos Eventos Culturais, Tradicionais e Populares

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

PELO MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES/RN, CNPJ: 08.184.111/0001-07 – RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA – CPF: 068.XXX.XXX-70 – Prefeita Municipal.

PELO FORNECEDOR: ANGELICA DIAS DE ARAUJO, CPF Nº 082.XXX.XXX-26 – Representante Legal.

Alto do Rodrigues/RN, 24 de março de 2025.

Publicado por:

Francisco Das Chagas Barreto da Costa
Código Identificador:B86BD100

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 021/2025**

**EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 021/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2025**

MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES/RN, CNPJ Nº 08.184.111/0001-07.

FORNECEDOR: PRIME EVENTOS LTDA, CNPJ Nº 26.918.401/0001-19.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PRIME EVENTOS LTDA, CNPJ Nº 26.918.401/0001-19, PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA CANTORA MARA LIMA, NO DIA 29 DE MARÇO DE 2025, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 02 (DUAS) HORAS DE SHOW, DENTRO DOS FESTEJOS DE ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

BASE LEGAL: Art. 74, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMETÁRIA:

15.13.392.0011.2004 – Apoio aos Eventos Culturais, Tradicionais e Populares

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

PELO MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES/RN, CNPJ Nº 08.184.111/0001-07 – RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA, CPF Nº 068.XXX.XXX-70 – PREFEITA MUNICIPAL.

PELO FORNECEDOR: CLAUDIO MARCELO FARIAS CAROLINO JUNIOR, CPF Nº 057.XXX.XXX-93.

Alto do Rodrigues/RN, 26 de março de 2025.

Publicado por:

Francisco Das Chagas Barreto da Costa

Código Identificador:E124D305

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 022/2025****EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 022/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2025**

MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES/RN, CNPJ Nº 08.184.111/0001-07.

FORNECEDOR: ADAILSON NASCIMENTO DE SOUZA 12302425464, CNPJ Nº 46.437.140/0001-22.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ADAILSON NASCIMENTO DE SOUZA 12302425464, CNPJ Nº 46.437.140/0001-22, PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA CURTIÇÃO FORROZEIRA – ORQUESTRA MANIA DE FREVO, NO DIA 30 DE MARÇO DE 2025, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 02 (DUAS) HORAS DE SHOW, NO EVENTO BLOCO DA MELHOR IDADE, DENTRO DOS FESTEJOS DE ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

BASE LEGAL: Art. 74, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMETÁRIA:

15.13.392.0011.2004 – Apoio aos Eventos Culturais, Tradicionais e Populares

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

PELO MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES/RN, CNPJ Nº 08.184.111/0001-07 – RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA, CPF Nº 068.XXX.XXX-70 – PREFEITA MUNICIPAL.

PELO FORNECEDOR: ADAILSON NASCIMENTO DE SOUZA, CPF Nº 123.XXX.XXX-64.

Alto do Rodrigues/RN, 26 de março de 2025.

Publicado por:

Francisco Das Chagas Barreto da Costa

Código Identificador:8E402150

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO**

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 066/2024 (Licitação nº 011/2024 – Pregão Eletrônico).

CONTRATANTE: Município de Alto do Rodrigues/RN, CNPJ nº 08.184.111/0001-07. **CONTRATADA:** A J M RODRIGUES - ME, CNPJ Nº 21.987.156/0001-88. **OBJETO:** O presente termo tem por objetivo aditar o quantitativo do Contrato nº 066/2024, com acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento), mantendo as mesmas condições estabelecidas. Na conformidade do que preceitua o art. 107, da Lei Federal nº 14.133/21. **DA JUSTIFICATIVA:** O presente termo aditivo se faz necessário para o acréscimo de saldo no Contrato nº 066/2024, visando à continuidade da prestação de serviços de buffet para atender aos eventos institucionais do Município. Considerando que o objeto e o escopo do contrato permanecem inalterados, bem como as condições inicialmente estabelecidas pelo contratado, e o interesse da Administração e do contratado expressamente declarados, este aditivo é necessário devido ao fato de que o saldo disponível no

contrato atual não será suficiente para cobrir as despesas com os serviços de buffet. Dessa forma, é imprescindível o acréscimo de saldo para garantir a execução dos serviços e evitar a interrupção dos eventos institucionais, com o intuito de atender às necessidades do Município. **VIGÊNCIA:** A partir da data de sua assinatura. **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 10.122.0007.2187.339039 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde; 10.301.0106.2022.339039 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; 12.122.0007.2057.339039 – Manutenção da Secretaria de Educação e Desporto; 24.122.0007.2093.339039 – Manutenção da Secretaria de Comunicação; 08.122.0003.2162.339039 – Manut. da Secretaria de Trabalho, Habitação e Assistência; 08.122.0017.2017.339039 – Gestão Admin. do Fundo de Assist.; 04.122.0007.2003.339039 – Manut. da Secretaria de Administração e Planejamento; 20.122.0007.2089.339039 – Manut. da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural; 04.122.0007.2085.339039 – Manut. da Secretaria de Obras, Transporte e Infraestrutura; 04.122.0007.2002.339039 – Manut. da Secretaria de Governo; 14.422.0008.2037.339039 – Manut. do Conselho Tutelar; 13.392.0011.2074.339039 – Manut. Das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo; 13.392.0011.2191.339039 – Manut. Das Atividades do Fundo Municipal de Cultura; 15.452.0007.2103.339039 – Manut. Das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo; 3.3.90.39 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica. **DATA DE ASSINATURA:** 26/03/2025. **PELA CONTRATANTE:** Raquel Lemos Bessa de Oliveira, CPF nº 068.XXX.XXX-70, Prefeita Municipal. **PELA CONTRATADA:** Antônio Jose Mateus Rodrigues, CPF nº 722.XXX.XXX-00.

Publicado por:

Francisco Das Chagas Barreto da Costa

Código Identificador:EFD31288

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 035/2025**

MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES/RN - CNPJ: 08.184.111/0001-07.

FORNECEDOR: PRIME EVENTOS LTDA, CNPJ Nº 26.918.401/0001-19.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PRIME EVENTOS LTDA, CNPJ Nº 26.918.401/0001-19, PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA CANTORA MARA LIMA, NO DIA 29 DE MARÇO DE 2025, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 02 (DUAS) HORAS DE SHOW, DENTRO DOS FESTEJOS DE ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

ORIUNDO: Inexigibilidade nº. 021/2025 – Processo Administrativo nº 050/2025.

BASE LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021 e demais legislação aplicável.

DOTAÇÃO ORÇAMETÁRIA:

15.13.392.0011.2004 – Apoio aos Eventos Culturais, Tradicionais e Populares

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

PELO MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES/RN, CNPJ: 08.184.111/0001-07 – RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA – CPF: 068.XXX.XXX-70 – Prefeita Municipal.

PELO FORNECEDOR: CLAUDIO MARCELO FARIAS CAROLINO JUNIOR, CPF Nº 057.XXX.XXX-93 – Representante Legal.

Alto do Rodrigues/RN, 26 de março de 2025.

Publicado por:

Francisco Das Chagas Barreto da Costa

Código Identificador:53ED9696

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 036/2025**

MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES/RN - CNPJ: 08.184.111/0001-07.

FORNECEDOR: ADAILSON NASCIMENTO DE SOUZA 12302425464, CNPJ Nº 46.437.140/0001-22.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ADAILSON NASCIMENTO DE SOUZA 12302425464, CNPJ Nº 46.437.140/0001-22, PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA CURTIÇÃO FORROZEIRA – ORQUESTRA MANIA DE FREVO, NO DIA 30 DE MARÇO DE 2025, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 02 (DUAS) HORAS DE SHOW, NO EVENTO BLOCO DA MELHOR IDADE, DENTRO DOS FESTEJOS DE ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

ORIUNDO: Inexigibilidade nº. 022/2025 – Processo Administrativo nº 051/2025.

BASE LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021 e demais legislação aplicável.

DOTAÇÃO ORÇAMETÁRIA:

15.13.392.0011.2004 – Apoio aos Eventos Culturais, Tradicionais e Populares

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

PELO MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES/RN, CNPJ: 08.184.111/0001-07 – RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA – CPF: 068.XXX.XXX-70 – Prefeita Municipal.

PELO FORNECEDOR: ADAILSON NASCIMENTO DE SOUZA, CPF Nº 123.XXX.XXX-64 – Representante Legal.

Alto do Rodrigues/RN, 26 de março de 2025.

Publicado por:

Francisco Das Chagas Barreto da Costa

Código Identificador:2322B618

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 05/2025 - GS (SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS - CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO)

Alto do Rodrigues, 26 de março de 2025.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS (AS) CANDIDATOS (AS) APROVADOS (AS) NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E CADASTRO DE RESERVAS, REALIZADO ATRAVÉS DO EDITAL 001/2023.

A Secretaria Municipal de Educação e Desporto de Alto do Rodrigues, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 001/2023 devidamente publicado e homologado no dia 17 de julho de 2023. **RESOLVE,**

Art. 1º - Ficam convocados os(as) candidatos(as) aprovados(as) no Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 001/2023 obedecendo REQUISITOS E CADASTRO DE RESERVA.

Art. 2º - Os(as) candidatos(as), ora convocados(as), deverão comparecer a Secretaria Municipal de Educação e Desporto de Alto do Rodrigues/RN, no prazo de 03 (três) dias úteis.

Parágrafo único - Os documentos, para efetivar contratação de que trata o Art. 2º. desta Portaria, deverão ser entregue em **2 (duas) vias** acompanhadas pelos originais, sob pena do(a) candidato(a) perder sua classificação.

*Carteira de reservista (para os candidatos do sexo masculino);

*RG e CPF, CTPS, nº de PIS/PASEP, Título Eleitoral, Certidões de Antecedentes Criminais Estadual e Federal;

*RG ou Certidão de Nascimento e CPF de filhos com idade até 14 anos;

*Comprovante de Residência e Dados Bancários;

*Título de Graduação - Licenciatura;

*Apresentação da cópia do livro de ponto, correspondente ao início e ao período vigente de lotação na instituição que atua ou atuou, nas etapas que o candidato (a) estiver concorrendo, e Declaração do(a) diretor(a) dando veracidade aos documentos apresentados.

Art. 3º – O não comparecimento do(a) candidato(a) convocado(a) no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação, permitirá ao município de Alto do Rodrigues/RN convocar o(a) próximo(a) candidato(a) classificado(a).

PROFESSOR(A) PARA ATUAR NO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS E/OU EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - LÍNGUA PORTUGUESA		
Inscrição	Nome do(a) Candidato(a)	Classificação
	Maria Selma dos Santos Silva Paula	30º.
	Maria Veralucia Arruda de Figueiredo	31º.
1080	Luiza Beatriz Olegário Silva Dantas	32º.

PROFESSOR(A) PARA ATUAR NO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS E/OU EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - MATEMÁTICA		
Inscrição	Nome do(a) Candidato(a)	Classificação
1368	Gerson Gonzaga dos Santos	19º.
12	Alisson Bruno Tomaz da Silva	20º.
1316	Layzy Barbosa dos Santos	21º.

PROFESSOR(A) PARA ATUAR NO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS E/OU EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - HISTÓRIA		
Inscrição	Nome do(a) Candidato(a)	Classificação
1459	Eliniane Pimentel de Moura	5º.
07	Sylha Suane Camilo Chacon	6º.

CUIDADOR(A) DE ESTUDANTE COM DEFICIÊNCIA		
Inscrição	Nome do(a) Candidato(a)	Classificação
338	Almir Siqueira de Souza Junior	136º.
893	Maria de Fatima Gomes de Souza	137º.
083	Luzimar Teixeira da Silva Filho	138º.
445	Fernanda Rafaela Silva Fernandes	139º.
1285	Micarla Gomes de Queiroz	140º.
414	Anderson Machado Silva	141º.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Maria do Socorro Fernandes de Carvalho
Secretária Municipal de Educação e Desporto

Publicado por:

Gerson Laurentino de Souza Neto

Código Identificador:AC6A72F6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

GABINETE DO PREFEITO EDITAL Nº 001/2025 - AUDIÊNCIA PÚBLICA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGICOS/RN

EDITAL Nº 001/2025

A Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Angicos/RN, **SRA.SHELLA DOS SANTOS VERDE**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** e **CONVOCA** a comunidade em geral para participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGICOS/RN**, referente ao **1º, 2º e 3º QUADRIMESTRES DO ANO DE 2024** em cumprimento ao disposto no art. 36, § 5º, da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, a ser realizada no dia **03 DE ABRIL DE 2025**, às 9h30 na Câmara Municipal de Vereadores, na Rua Pedro Moura Vasconcelos, 42, Centro, CEP 59515-000, Angicos/RN.

Angicos/RN, 26 de março de 2025.

SHELLA DOS SANTOS VERDE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
João Maria da Costa Pinheiro
Código Identificador:8240E6F4

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2025 INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO Nº. 015/2025 - PROCESSO Nº. 313020/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS - CNPJ nº 08.085.409/0001-60

CONTRATADO: R. F. DA SILVA, CNPJ. nº 24.505.516/0001-56

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de consultoria e assessoria em engenharia e saúde do trabalhador para gestão de segurança e saúde ocupacional, especialmente quanto ao envio das informações relativas aos eventos de segurança e saúde do trabalho no e-Social, através e intermediada por software especializado em SST no e-Social, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Angicos/RN.

VALOR: O valor global do presente contrato é de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentária: 02.003 - SEC. MUN. ADM. PLANEJ. LICIT. CONTR. COMP/TECN
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE
Projeto/atividade: 2008 Manutenção das Ativ. da Sec. Mul. de Adm. Planejamento, Licitações, Contratos e Compras
Natureza de Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, III, C; da Lei Federal nº 14.133/21.

VIGÊNCIA: 25 de março de 2025 em vigor até 05 de março de 2026.

SIGNATÁRIOS: Miguel Pinheiro Neto – Pela Contratante e Rafael Fagne da Silva – Pela contratada

Angicos/RN, em 25 de março de 2025.

MIGUEL PINHEIRO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Alax Pinheiro Alexandre
Código Identificador:72478D2A

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
PROCESSO Nº 324021/2025 - INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 016/2025 – INEX.

O ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 74, V da Lei Federal nº 14.133/21, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da Aquisição do Imóvel já especificado de propriedade do Senhor **FRANCISCO PRAXEDES FILHO, CPF: 260.943.474-04**, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a aquisição do referido imóvel.

OBJETO: Aquisição de terreno de no mínimo 15.000m² para construção de 50 casas habitacionais, atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal de Angicos/RN, SENDO: Um Lote Urbano, Meio de Quadra 1.0, Inscrição Imobiliária nº 1.0102.026.04.0250.0001.0, sequencial nº 1476240.4, com Registro Geral Livro 2-M, fls. 036v nº R.0.1, Matrícula nº 1.471, localizado

na Rua Miguel Carau da Cunha, Bairro Alto da Alegria, com área de 15.000 m².

FAVORECIDO: FRANCISCO PRAXEDES FILHO
CPF: 260.943.474-04
VALOR: R\$ 275.000,00 (Duzentos e setenta e cinco mil reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 74, V; da Lei Federal nº 14.133/21.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: emitida pelo agente de contratação do município e ratificada pelo Sr. MIGUEL PINHEIRO NETO, na qualidade de ordenador de despesas.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentária: 02.009 – SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E AÇÃO COMUNITÁRIA

Função: 16 – HABITAÇÃO
Sub função: 482 – HABITAÇÃO URBANA
Programa: 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE

Projeto/atividade: 2088 – Desenv. de Ações de Construção e Reformas de Habitação de Interesse Social

Natureza de Despesa: 4.4.90.61 – Aquisição de Imóveis
Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Angicos/RN, 26 de março de 2025.

MIGUEL PINHEIRO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Alax Pinheiro Alexandre
Código Identificador:7FE215E5

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
016/2025 – INEX. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
324021/2025

O Agente de Contratação do Município de ANGICOS, através da PREFEITURA MUNICIPAL, em cumprimento da ratificação procedida pelo Gestor da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO.....: Aquisição de terreno de no mínimo 15.000m² para construção de 50 casas habitacionais, atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal de Angicos/RN, SENDO: Um Lote Urbano, Meio de Quadra 1.0, Inscrição Imobiliária nº 1.0102.026.04.0250.0001.0, sequencial nº 1476240.4, com Registro Geral Livro 2-M, fls. 036v nº R.0.1, Matrícula nº 1.471, localizado na Rua Miguel Carau da Cunha, Bairro Alto da Alegria, com área de 15.000 m².

FAVORECIDO.....: FRANCISCO PRAXEDES FILHO, CPF: 260.943.474-04

VALOR GLOBAL.....: R\$ 275.000,00 (Duzentos e setenta e cinco mil reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: art. 74, V; da Lei Federal nº 14.133/21.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE..: emitida pelo Agente de Contratação e Ratificada pelo Sr. MIGUEL PINHEIRO NETO, na qualidade de ordenador de despesas.

Angicos/RN, 26 de março de 2025.

DIEGO ALAX PINHEIRO ALEXANDRE
CPF: 059.***.***-07
Agente de Contratação

Publicado por:
Diego Alax Pinheiro Alexandre
Código Identificador:89A4AF6A

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2025 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº. 225006/2025

O Pregoeiro da Prefeitura de Angicos/RN torna público o Pregão Eletrônico para Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios (arroz, feijão, farinha, óleo de soja e leite de coco) na forma de “kits” para distribuição gratuita aos municípios de Angicos/RN, previamente cadastrados na Secretaria Municipal Assistência Social e Ação Comunitária ou cadastros sociais federais em alusão a “Semana Santa” 2025, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** De 27/03/2025 das 09h00min até às 09h00min do dia 08/04/2025. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 08/04/2025, às 09h00min. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 09h01min do dia. 08/04/2025. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). **DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** O Edital estará disponível para consulta, retirada de cópia no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br e pelo Site **www.angicos.rn.gov.br**, (https://www.angicos.rn.gov.br/index.php/editais1); Pedidos de esclarecimentos poderão ser feitos e prestados no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br e pelo e-mail: licitacoesangicos@gmail.com ou telefone: (84) 99430-0421.

Angicos/RN, em 26 de março de 2025.

DIEGO ALAX ALEXANDRE PINHEIRO

Matrícula: 10219

Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
 Diego Alax Pinheiro Alexandre
Código Identificador:4F7E38EC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGAO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇO
Nº003/2025.

PROCESSO Nº 04020001/2025 - PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2025. Fica ADJUDICADA E HOMOLOGADA a decisão prolatada pelo Pregoeiro Oficial conforme ata da sessão de julgamento e dos Autos do Parecer do Controle Interno desta Prefeitura; nos termos e com fundamento no disposto no inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, bem como demais legislações pertinentes, à (s) empresa (s) vencedora (s): **LOKAR CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA.** | **Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 33.852.909/0001- 27 - Endereço: RUA JOAQUIM TEIXEIRA DE MOURA - CEP: 59700000 - UF: RN - Município: Apodi - Telefone: (84) 9156-3975,** vencedora dos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 com o valor global de **R\$ 3.589.200,00.** E, que as vencedoras ofereceram as melhores condições financeiras ao erário municipal. que tem como objetivo a elaboração de REGISTRO DE PREÇO CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES E SEUS ACOMPANHANTES EM VIAGENS INTERMUNICIPAL, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos.

Apodi/RN, 26 de março de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
 Prefeito Municipal de Apodi-RN

Publicado por:
 Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:8E26227B

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGAO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇO
Nº007/2025.

PROCESSO Nº 14020008/2025 - PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2025. Fica ADJUDICADA E HOMOLOGADA a decisão prolatada pelo Pregoeiro Oficial conforme ata da sessão de julgamento e dos Autos do Parecer do Controle Interno desta Prefeitura; nos termos e com fundamento no disposto no inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, bem como demais legislações pertinentes, à (s) empresa (s) vencedora (s): **Z BARBOSA DE MENEZES NETO LTDA** | **Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 45.575.331/0001-98 - Endereço: R JOAQUIM TEIXEIRA DE MOURA - CEP: 59700000 - UF: RN - Município: Apodi - Telefone: (84) 99143-9908,** vencedora dos itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08, com o valor global de **R\$ 141.960,00 (cento e quarenta e um mil novecentos e sessenta reais)**... E, que as vencedoras ofereceram as melhores condições financeiras ao erário municipal. que tem como objetivo a elaboração de REGISTRO DE PREÇO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSERVATO E MANUTENÇÃO DE BOMBAS SUBMERSAS E QUADRO ELÉTRICOS. DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA IRRIGAÇÃO RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE APODI/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos..

Apodi/RN, 26 de março de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
 Prefeito Municipal de Apodi-RN

Publicado por:
 Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:BE8418EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0576/2025 DE 26 DE MARÇO DE 2025

A **Secretária Municipal de Administração**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Senhora **Maria de Lourdes Freitas de Oliveira**, portadora de matrícula **1801, PM3-A, Professor Especialista**, licença para fins de estudo, (Mestrado), conforme Lei em vigor, no período de 24/03/2025 a 19/07/2025.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 56, da Lei 585/2009, Plano de Carreira e Remuneração do Magistério.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de março de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 26 de março de 2025.

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO
 Secretária de Administração
 Portaria nº 0001/2025

Publicado por:
 Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:73ABE18C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DO RESULTADO DA LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2025.

A Prefeitura Municipal de Apodi RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público o resultado de Pregão Eletrônico - Nº. 008/2025, CUJO OBJETO CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE ISULINAS PARA ATENDER OS PACIENTES ACOMETIDOS DE DIABETES MELLITUS TIPO 1 E 2 DESTE MUNICÍPIO, PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos. Que teve como vencedoras as empresas: **ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 40.455.009/0001-01 - Endereço: Avenida Moinho dos Ventos - CEP: 74371395 - UF: GO - Município: Goiânia - Telefone: (62) 99318-0672**, vencedora do item: 1, com o valor global de R\$ 446.895,00 e **NOVAFARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 11.124.959/0001-55 - Endereço: R MANOEL NOGUEIRA - CEP: 59700000 - UF: RN - Município: Apodi - Telefone: (84) 3333-3334**, vencedora dos itens: 2, 3, com o valor global de R\$ 168.660,00. **Valor Total da licitação: R\$ 615.555,00.**

Apodi/RN, 26 de março de 2025.

LAZARO BANDEIRA E SOUSA
Pregoeiro - Portaria 0408/2025

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador: BDE9C9C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DO RESULTADO DA LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2025.

A Prefeitura Municipal de Apodi RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público o resultado final do Pregão Eletrônico - Nº. 01/2025, CUJO OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE TRATORES DE NO MÍNIMO 75 CV, COM CAPACIDADE PARA OPERAR E DEVIDAMENTE EQUIPADOS COM GRADES DE DISCOS SIMPLES (NO MÍNIMO DE 28 DISCOS DE 20 POLEGADAS) E GRADES ARADORAS HIDRAULICAS (NO MÍNIMO DE 14 DISCOS DE 26 POLEGADAS), COM OPERADORES HABILITADOS, PARA PRESTACAO DE SERVIÇO DE PREPARACAO DO SOLO (CORTE DE TERRA), POR ATÉ 6.000 (SEIS MIL) HORAS DE TRABALHO, COM COMBUSTIVEL POR PARTE DA CONTRATANTE, PARA O PROGRAMA VALORIZANDO O CAMPO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HIDRICOS, MEIO AMBIENTE E PESCA DO MUNICÍPIO DE APODI/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO TR, que teve como vencedora a empresa **LOKAR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 33.852.909/0001- 27 - Endereço: RUA JOAQUIM TEIXEIRA DE MOURA - CEP: 59700000 - UF: RN - Município: Apodi - Telefone: (84) 9156-3975**, com o valor global de R\$ 666.000,00.

Apodi/RN, 26 de março de 2025.

LAZARO BANDEIRA E SOUSA
Pregoeiro Portaria 0408/2025

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador: CBA6579D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 117/2025

NOMEIA A COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO COM O OBJETIVO DE PROCEDER E JULGAR, NA FORMA ESTABELECIDA NA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 CHAMADAS PÚBLICAS PARA SELEÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS PARA OUTORGA DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO, A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO DOS QUIOSQUES NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE AREZ-RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AREZ, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e ainda:

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a **COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO COM O OBJETIVO DE PROCEDER E JULGAR, NA FORMA ESTABELECIDA NA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 CHAMADAS PÚBLICAS PARA SELEÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS PARA OUTORGA DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO, A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO DOS QUIOSQUES NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE AREZ-RN.**

Art. 2º O Colegiado será composto pelos seguintes servidores públicos, integrantes do quadro de pessoal dessa Municipalidade.

• **GILDENOR CLEMENTE VIEIRA**, matrícula: 90565-6;

• **ALBERI DIAS DE LIMA**, matrícula: 96085-4, e

• **JORGE LUIZ GOUVEIA DE MOURA**, matrícula: 96048-7

Art. 3º A Comissão será presidida por **JORGE LUIZ GOUVEIA DE MOURA**, ficando os demais integrantes na condição de membros.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se

Arez/RN, 26 de março de 2025.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador: 47FE98EB

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 001.2025

Dispõe sobre a 1ª Conferência Municipal dos Direitos do Idoso do Município de Arez-RN.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e em Assembleia Ordinária de 19 de março de 2025, CONSIDERANDO:

Art. 1º. Resolve realizar a 1ª Conferência Municipal dos Direitos do Idoso de acordo com o Decreto de nº. 12.015 de 6 de maio de 2024 do Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa, com o Tema: "Envelhecimento multicultural e democracia: urgência por equidade, direitos e participação"..

Art. 2º. A 1ª Conferência Municipal dos Direitos do Idoso de Arez-RN será realizada no dia **30 de maio de 2025**.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, publique-se.

Arez (RN), 19 de março de 2025.

JOÃO PAULO DE LIMA RIBEIRO

Presidente CMI

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:E530F148

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO N.º 016/2024 – CPL/PMBF - SISTEMA DE
REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

O Agente de Contratação do Município de Baía Formosa/RN, torna público a quem interessar que as empresas 1º) BV LOCACOES E SERVICOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 17.193.850/0001-56, foi vencedora dos itens 002, 003, 005, 006, 007, 008, 009, 010, 011, 012, 013, 014, 015, 016, 017, 018, 019, 021, 022, 023, 024, 025, 026, 027, 028, 029, 030, 031, 032, 033, 034, 035, 036, 037, 038, 039, 040, 041, 042, 043, 044, 045, 046, 047, 048, 049, 050, 051, 052, 053, 054, 057, 058, 060, 061, 062, 063, 064, 065, 066, 067, 071, 072, 073, 076, 080, 088, 091, 092, 093, 094, 095, 098, 099, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, e 108, com valor total de R\$ 768.282,30 (setecentos e sessenta e oito mil duzentos e oitenta e dois reais e trinta centavos); 2º) H & G SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 55.219.559/0001-07, foi vencedora dos itens 097, 109, 110, 111, 113, 114, 115 e 116, com valor total de R\$ 68.938,00 (sessenta e oito mil novecentos e trinta e oito reais); 3º) VINICIUS MADEIRO DE FIGUEIREDO, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 12.887.643/0001-88, foi vencedora dos itens 001, 004, 020, 055, 056, 059, 068, 069, 070, 074, 075, 077, 078, 079, 081, 082, 083, 084, 085, 086, 087, 089, 090, 096, 112, com valor total de R\$ 99.137,50 (noventa e nove mil cento e trinta e sete reais e cinquenta centavos); Perfazendo juntas o valor total de R\$ 936.357,80 (novecentos e trinta e seis mil trezentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos), no tocante ao processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico n.º 016/2024, o qual visa a EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECER GÊNEROS ALIMENTÍCIOS OS QUAIS SERÃO DESTINADOS AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN, conforme especificações contidas no Edital;

Segunda-feira, 24 de março de 2025 (24/03/2025).

HALISON DA COSTA SOUSA

Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial do Município de Baía Formosa/RN

Portaria n.º 016/2025 - GP/PMBF

Publicado por:
Háilson da Costa Sousa
Código Identificador:D4516780

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 162, DE 26 DE MARÇO DE 2025.**

Nomeia a Diretora Adjunta de Creche Urbana do Município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a senhora **Claudia Mary Dos Anjos**, CPF: **074.xxx.xxx-81**, para o cargo de **Diretora Adjunta de Creche Urbana**, nívelCC3, com lotação na **Secretaria Municipal de Educação**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 10 março de 2025.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRE-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da prefeita
Baraúna- RN, 26 de março de 2025.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:094584F8

**UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES
QUINTO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE N.º
001/2022 – AO CONTRATO ADMINISTRATIVO ORIUNDO
DO TERMO DE ADESÃO 009/2022. PREGÃO ELETRÔNICO
056/2021.QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE BARAÚNA E A JMT SERVIÇOS DE
LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA**

Pelo presente instrumento público, os signatários no fim assinados, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.546.103/0001-63, sediada na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna-RN, representado neste ato pela Prefeita Municipal Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN doravante **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **JMT SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA – CNPJ: 07.442.731/0001-36**, com sede na Rua dos Potiguares, N.º 2.300, Nossa Senhora de Nazaré, Natal/RN, representado pela Sr. **JONAS ALVES DA SILVA**, brasileiro, portador do CPF de N.º 938.755.334-53, doravante denominada **CONTRATADA**, denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de *reequilíbrio contratual com escopo na alínea “d”, inciso II, art. 65, da Lei n.º 8.666/93* e demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a repactuação contratual com escopo *na alínea “d”, inciso II, art. 65, da Lei n.º 8.666/93*, referente a contratação de empresa especializada na prestação de serviço terceirizado de mão de obra em atendimento as unidades administrativas do município de Baraúna/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

O presente Termo Aditivo tem por finalidade o **reequilíbrio de valores conforme a CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2025/2025, SEAC-SINDLIMP/RN -RN000009/2025, PARA O ANO DE 2025 DO SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO, CONSERVACAO, HIGIENIZACAO E LIMPEZA URBANA PUBLICA E PRIVADA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - SEAC/RN e SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO, CONSERVACAO, HIGIENIZACAO E LIMPEZA URBANA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE-SINDLIMP.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REEQUILÍBRIO

Fica reajustado o novo valor do contrato original, cujo valor mensal repactuado perfar-se-á o montante de R\$ **674.753,41** (Seiscentos e setenta e quatro mil, setecentos e cinquenta e três reais e quarenta e um centavos), conforme tabela descrita na cláusula quarta do termo em tela.

CLAUSULA QUARTA – DA TABELA DE REEQUILÍBRIO

ITEM	FUNÇÃO	QUANTIDADE DE MÃO DE OBRA	VALOR POR EMPREGADO (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)
1	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – 44 HORAS	40	R\$ 4.185,15	R\$ 167.406,00
2	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – 44 HORAS – INSALUBRIDADE 20%	8	R\$ 4.853,57	R\$ 38.828,56
3	ENCARREGADO DE TURMA – 44 HORAS	4	R\$ 4.653,69	R\$ 18.614,76
4	RECEPCIONISTA – 44h OU 12X36h	7	R\$ 4.420,00	R\$ 30.940,00
5	AUXILIAR DE COZINHA – 44 HORAS	15	R\$ 4.185,15	R\$ 62.777,25
6	VIGIA – 12X36	4	R\$ 6.000,43	R\$ 24.001,72
7	AGENTE DE LIMPEZA HOSPITALAR – 44 – INSALUBRIDADE 20%	15	R\$ 5.008,80	R\$ 75.132,00
8	MOTORISTA – CAT D	4	R\$ 6.627,71	R\$ 26.510,84
9	MOTORISTA – 44 HORAS	14	R\$ 5.373,63	R\$ 75.230,82
10	PORTEIRO – 44 HORAS	20	R\$ 4.420,00	R\$ 88.400,00
11	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO GERAL – 44 HORAS	7	R\$ 4.185,15	R\$ 29.296,05
12	PINTOR – 44 HORAS	3	R\$ 5.373,63	R\$ 16.120,89
13	PEDREIRO – 44 HORAS	4	R\$ 5.373,63	R\$ 21.494,52
VALOR TOTAL MENSAL R\$ 674.753,41				

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste termo é o mesmo do atual aditivo de prorrogação, iniciando-se na data de sua assinatura e encerrando-se em 19 de julho de 2025.

CLÁUSULA SEXTA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em (duas) vias de igual teor.

Baraúna/RN, 20 de março de 2025

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	JMT Serviços De Locação De Mão De Obra LTDA
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA Prefeita do Município de Baraúna/RN (Contratante)	JONAS ALVES DA SILVA Representante Legal (Contratada)

Publicado por:
Liana Amaral do Vale
Código Identificador: B3B1F444

UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES
TERMO ADITIVO DE TROCA DE MARCA A ATA Nº
007/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 21060002/2024 QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN
E A DROGAFONTE LTDA – CNPJ: 08.778.201/0001-26.

Pelo presente Instrumento Público, os signatários no fim assinados, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a **Sra. MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA, inscrita no CPF: 672.XXX.XXX-49**, doravante denominado **CONTRATANTE, DROGAFONTE LTDA – CNPJ: 08.778.201/0001-26**, com sede na Rua Rodovia BR-101 Norte, SN, Km 56,6, Galpão 01 e 02, no Bairro Jardim Paulista, Paulista/PE, CEP 53409-260, representado pelo(a) Sr(a). **EUGÊNIO JOSÉ GUSMÃO DA FONTE FILHO**, inscrita no **CPF de nº 293.XXX.XX-00**, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 21060002/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o

presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 016/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE **MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL** DA PORTARIA Nº 344/98, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FÁRMACIA BÁSICA E DO HOSPITAL E MATERNIDADE FRANCISCO BEZERRA SOBRINHO DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO JUSTIFICATIVA

2.1 Em atenção ao pedido protocolado pela empresa **DROGAFONTE LTDA – CNPJ: 08.778.201/0001-26** a Secretaria Municipal de Saúde, a Procuradoria Geral do Município opinou pelo pedido de aditivo para substituição da marca do produto do item 0034 da Ata nº 007/2024, conforme o contido nos autos do processo físico referente ao Pregão Eletrônico nº 016/2024, Processo Administrativo nº 21060002/2024.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO

3.1. Fica substituída a marca do produto, conforme especificado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR UNIT.	MARCA CONTRATADA	MARCA ACEITA PARA ALTERAÇÃO
0034	RISPERIDONA MG/ML SOLUÇÃO ORAL	10.000 FR	R\$ 7,14	PRATI DONADUZZI-PR (PR)	CRISTALIA

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência deste Termo Aditivo é o mesmo do contrato original, iniciando-se na data de sua assinatura e encerrando-se em 26 de novembro de 2025.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

5.1. Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do contrato aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar do contrato original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

5.2. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Baraúna/RN, 18 de março de 2025

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	Drogafonte LTDA
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA Prefeita do Município de Baraúna/RN (Contratante)	EUGÊNIO JOSÉ GUSMÃO DA FONTE FILHO Representante Legal (Contratada)

Publicado por:
Liana Amaral do Vale
Código Identificador: 822ED33C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU
PREGOEIRO
EXTRATO DE CONTRATO 260301 - DISPENSA
ELETRÔNICA 023/2025 - RAMOM FERRAGENS

MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES
DISPENSA 023/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 040/2025
EXTRATO DE CONTRATO 260301/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, PARA MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES/RN

CONTRATADA: RAMON BRUNO CÂMARA DA SILVA - ME, inscrita sob CNPJ nº 28.348.815/0001-85

VALOR TOTAL ESTIMATIVO R\$ 44.165,45 (quarenta e quatro mil cento e sessenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
PREFEITURA

Órgão:..... 02 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária:..... 07001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSP. E SERVIÇOS
Função:..... 15 URBANISMO
Subfunção:..... 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:..... 0002 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO
Ação:..... 2062 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS
Natureza da Despesa:3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:..... 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO 023/2025

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 75, II da Lei n. 14.133/2021

VIGÊNCIA: 26 de março de 2025 a 31 de dezembro de 2025

Signatários

JOLLEMBERG SOARES DANTAS
PREFEITO

RAMON BRUNO CÂMARA DA SILVA
REPRESENTANTE LEGAL

Publicado por:
Tiago Varela da Camara
Código Identificador:60257FFF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU
PREGOEIRO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 023/2025 - DE**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE
CONTRATAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2025

Consoante o art. 72, VIII da Lei n. 14.133/2021, Ratifico por este termo, a dispensa de licitação nº 023/2025, e autorizo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, PARA MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES/RN**, que tem como escolhida a empresa RAMON BRUNO CÂMARA DA SILVA - ME inscrita no CNPJ: 28.348.815/0001-85, com um valor total de R\$ 44.165,45 (quarenta e quatro mil cento e sessenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos), com base no Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

Bento Fernandes/RN, 26 de março de 2025.

JOLLEMBERG SOARES DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Tiago Varela da Camara
Código Identificador:BF6E3479

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE BOA SAÚDE - IPBS**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
001/2025 – INEX. NLLC - PROCESSO Nº 19/2025**

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025 – INEX. NLLC - PROCESSO Nº 19/2025

O Agente de Contratação do Instituto de Previdência Dos Servidores Municipais De Boa Saúde-RN, em cumprimento da ratificação procedida pelo Presidente desta mesma autarquia, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a seguir:

OBJETO: Contratação do serviço de fornecimento mensal de água potável pela companhia de águas e esgotos do rio grande do Norte - CAERN, durante o exercício de 2025 para o Instituto de Previdência Dos Servidores Municipais De Boa Saúde.

FAVORECIDO: COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE - CAERN, inscrita no CNPJ: 08.334.385/0001-35.

VALOR GLOBAL: R\$ 2.069,00 (DOIS MIL E SESENTA E NOVE REAIS)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 74, I da Lei Federal no 14.133/21.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: emitida pelo Agente de Contratação e Ratificada pelo Sr. GILVANILSON SILVA PAULINO, na qualidade de ordenador de despesas.

Boa saúde/RN, 20 de janeiro de 2025.

JOÃO BATISTA DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Gilvanilson Silva Paulino
Código Identificador:9F2CBD40

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE BOA SAÚDE - IPBS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO NO
002/2025 – INEX. NLLC - PROCESSO Nº 20/2025**

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO No 002/2025 – INEX. NLLC - PROCESSO Nº 20/2025

O Agente de Contratação do Instituto de Previdência Dos Servidores Municipais De Boa Saúde-RN, em cumprimento da ratificação procedida pelo Presidente desta mesma autarquia, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a seguir:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE FORNECIMENTO MENSAL DE ENERGIA ELÉTRICA - COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE - COSERN, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2025 PARA O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BOA SAÚDE.

FAVORECIDO: COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE COSERN, inscrita no CNPJ: 08.324.196/0001-81.

VALOR GLOBAL: R\$ 3.888,83 (TRÊS MIL, OITOCENTOS E OITENTA E OITO REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 74, I da Lei Federal no 14.133/21.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: emitida pelo Agente de Contratação e Ratificada pelo Sr. GILVANILSON SILVA PAULINO, na qualidade de ordenador de despesas.

Boa saúde/RN, 06 de janeiro de 2025.

JOÃO BATISTA DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Gilvanilson Silva Paulino
Código Identificador:3227F54B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
2º EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO Nº 067/2023*****PROCESSO Nº 2.224/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023 - CPL**Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN
Contratada: NATAL RIO SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA
CNPJ: 05.814.409/0001-65

Objeto: Reequilibrar financeiramente o Contrato nº 0067/2023, com base na Convenção Coletiva de Trabalho (RN000083/2024), visando o aumento dos custos diretos de mão de obra e outros relacionados. Valor do Reajuste: R\$10.954,08 (Dez mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e oito centavos).

Vigência: 01/03/2025 à 21/06/2025.

Bom Jesus/RN, 27 de fevereiro de 2024.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal
Bom Jesus/RN

(*) Republicado por ausência no valor do reajuste.

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:827958F6**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
1º EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO Nº 017/2024****PROCESSO Nº 0976/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024 - CPL**Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Contratado: CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA
CNPJ: 44.460.306/0001-04

Objeto: Prorrogação do contrato nº 0017/2024 pelo período de 12 (doze) meses.

Vigência: 26/03/2025 à 26/03/2026.

Bom Jesus/RN, 26 de março de 2025.

JOSÉ NILSON PEREIRA AS SILVA
Prefeito Municipal
Bom Jesus/RN**Publicado por:**
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:FB228395**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
1º EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO Nº 018/2024****PROCESSO Nº 0976/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024 - CPL**Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Contratado: JOSÉLIO ROMEIRO DOS SANTOS - ME
CNPJ: 07.869.398/0001-46

Objeto: Prorrogação do contrato nº 018/2024 pelo período de 12 (doze) meses.

Vigência: 26/03/2025 à 26/03/2026.

Bom Jesus/RN, 26 de março de 2025.

JOSÉ NILSON PEREIRA AS SILVA
Prefeito Municipal
Bom Jesus/RN**Publicado por:**
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:80F3212B**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
1º EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO Nº 019/2024****PROCESSO Nº 0976/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024 - CPL**Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Contratado: K J DE M ANDRADE LTDA
CNPJ: 49.385.374/0001-61

Objeto: Prorrogação do contrato nº 019/2024 pelo período de 12 (doze) meses.

Vigência: 26/03/2025 à 26/03/2026.

Bom Jesus/RN, 26 de março de 2025.

JOSÉ NILSON PEREIRA AS SILVA
Prefeito Municipal
Bom Jesus/RN**Publicado por:**
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:5E139A0E**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
1º EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO Nº 020/2024****PROCESSO Nº 0976/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024 - CPL**Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Contratado: MGH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 37.653.978/0001-62

Objeto: Prorrogação do contrato nº 020/2024 pelo período de 12 (doze) meses.

Vigência: 26/03/2025 à 26/03/2026.

Bom Jesus/RN, 26 de março de 2025.

JOSÉ NILSON PEREIRA AS SILVA
Prefeito Municipal
Bom Jesus/RN**Publicado por:**
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:07333180**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 203/2025- SMG CONCEDE DIÁRIA A
SERVIDOR DO MUNICÍPIO LIZIANE GOMES ALVES.****PORTARIA Nº 203/2025- SMG****CONCEDE DIÁRIA A SERVIDOR (A) DO
MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O CHEFE DE GABINETE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, inciso VII e na forma do art. 34, inciso II, alínea “g”, todos da Lei Orgânica do Município, concomitante com o Decreto Municipal nº 004/2013:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Sra. LIZIANE GOMES ALVES, portadora do CPF nº XXX.616.164-XX, Conselheira Tutelar, 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais) – conforme anexo do Decreto nº 18/2025, referente **participação em cerimônia de certificação da formação continuada da escola de conselhos**, que foi realizado no dia 26 de março, na cidade de Natal/RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus/RN, 26 de março de 2025.

CARPEGIANE ALVES DE ASSIS

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Lara Pereira de Azevedo

Código Identificador:6BBC9D4D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 204/2025- SMG CONCEDE DIÁRIA A
SERVIDOR DO MUNICÍPIO FABIOLA DA SILVA BEZERRA.**

PORTARIA Nº 204/2025- SMG

*CONCEDE DIÁRIA A SERVIDOR (A) DO
MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O CHEFE DE GABINETE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, inciso VII e na forma do art. 34, inciso II, alínea “g”, todos da Lei Orgânica do Município, concomitante com o Decreto Municipal nº 004/2013:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Sra. FABIOLA DA SILVA BEZERRA, portadora do CPF nº XXX.467.024-XX, Conselheira Tutelar, 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais) – conforme anexo do Decreto nº 18/2025, referente **participação em cerimônia de certificação da formação continuada da escola de conselhos**, que foi realizado no dia 26 de março, na cidade de Natal/RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus/RN, 26 de março de 2025.

CARPEGIANE ALVES DE ASSIS

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Lara Pereira de Azevedo

Código Identificador:E0198389

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 205/2025- SMG CONCEDE DIÁRIA A
SERVIDOR DO MUNICÍPIO MARIA TAYNA DA SILVA
MARTINS.**

PORTARIA Nº 205/2025- SMG

*CONCEDE DIÁRIA A SERVIDOR (A) DO
MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O CHEFE DE GABINETE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, inciso VII e na forma do art. 34, inciso II, alínea “g”, todos da Lei Orgânica do Município, concomitante com o Decreto Municipal nº 004/2013:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Sra. MARIA TAYNA DA SILVA MARTINS, portadora do CPF nº XXX.629.744-XX, Conselheira Tutelar, 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais) – conforme anexo do Decreto nº 18/2025, referente **participação em cerimônia**

de certificação da formação continuada da escola de conselhos, que foi realizado no dia 26 de março, na cidade de Natal/RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus/RN, 26 de março de 2025.

CARPEGIANE ALVES DE ASSIS

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Lara Pereira de Azevedo

Código Identificador:9C3718CF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 206/2025- SMG CONCEDE DIÁRIA A
SERVIDOR DO MUNICÍPIO OTONIEL BERNADINO DA
SILVA.**

PORTARIA Nº 206/2025- SMG

*CONCEDE DIÁRIA A SERVIDOR (A) DO
MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O CHEFE DE GABINETE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, inciso VII e na forma do art. 34, inciso II, alínea “g”, todos da Lei Orgânica do Município, concomitante com o Decreto Municipal nº 004/2013:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Sr. OTONIEL BERNADINO DA SILVA, portador do CPF nº XXX.535.394-XX, Conselheiro Tutelar, 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais) – conforme anexo do Decreto nº 18/2025, referente **participação em cerimônia de certificação da formação continuada da escola de conselhos**, que foi realizado no dia 26 de março, na cidade de Natal/RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus/RN, 26 de março de 2025.

CARPEGIANE ALVES DE ASSIS

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Lara Pereira de Azevedo

Código Identificador:4F5A774B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 207/2025- SMG CONCEDE DIÁRIA A
SERVIDOR DO MUNICÍPIO MARIA KAROLINA GOMES DE
LIMA.**

PORTARIA Nº 207/2025- SMG

*CONCEDE DIÁRIA A SERVIDOR (A) DO
MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O CHEFE DE GABINETE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, inciso VII e na forma do art. 34, inciso II, alínea “g”, todos da Lei Orgânica do Município, concomitante com o Decreto Municipal nº 004/2013:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Sra. MARIA KAROLINA GOMES DE LIMA, portadora do CPF nº XXX.673.584-XX, Conselheira Tutelar, 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais) – conforme anexo do Decreto nº 18/2025, referente **participação em cerimônia de certificação da formação continuada da escola de conselhos**, que foi realizado no dia 26 de março, na cidade de Natal/RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus/RN, 26 de março de 2025.

CARPEGIANE ALVES DE ASSIS

Chefe de Gabinete

Publicado por:
Lara Pereira de Azevedo
Código Identificador:A632D66D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 160/2025-GP

PORTARIA Nº. 160/2025-GP

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora THAYSA HONORATO DE LIMA, Portadora do CPF: 084.***.***.02, para o Cargo Comissionado de Coordenador Administrativo, junto à estrutura da Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de março de 2025.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Brejinho -RN em, 26 de março de 2025.

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:1A4EC7C2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº: 162/2025-GP

PORTARIA Nº: 162/2025-GP

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO
SERVIDOR ABAIXO ESPECIFICADO.

O Prefeito do Município de Brejinho, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 282, de 18 de janeiro de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º -Conceder 02 ½(duas, meias) diárias, no valor unitário de R\$ 148,28 (cento e quarenta e oito reais e vinte oito centavos), que totalizam o valor global de R\$ 148,28 (cento e quarenta e oito reais e vinte oito centavos), para a servidora ERICA LUCIANA SILVA DAS CHAGAS, Assistente Social deste Município, para se deslocar à Natal/RN, entre os dias 27 de março à 28 de março de 2025, para participar do Curso de aperfeiçoamento para profissionais da sócio-educação, módulo VI (saúde mental e estratégica do cuidado), no Campus da Universidade Federal do Rio Grande do Norte-UFRN, Natal/RN.

Art. 2º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 26 de março de 2025.

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:DC9DA3AB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº: 161/2025-GP

PORTARIA Nº: 161/2025-GP

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO
SERVIDOR ABAIXO ESPECIFICADO.

O Prefeito do Município de Brejinho, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 282, de 18 de janeiro de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º -Conceder 02 ½(duas, meias) diárias, no valor unitário de R\$ 148,28 (cento e quarenta e oito reais e vinte oito centavos), que totalizam o valor global de R\$ 148,28 (cento e quarenta e oito reais e vinte oito centavos), para a servidora ANDRESSA REJANE DA SILVA, Assistente Social deste Município, para se deslocar à Natal/RN, entre os dias 27 de março à 28 de março de 2025, para participar do Curso de aperfeiçoamento para profissionais da sócio-educação, módulo VI (saúde mental e estratégica do cuidado), no Campus da Universidade Federal do Rio Grande do Norte-UFRN, Natal/RN.

Art. 2º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 26 de março de 2025.

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:65E45F53

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 024/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN

CNPJ:01.612.375/0001-75

CONTRATADO: C & C SAÚDE E SERVIÇOS LTDA – ME, inscrito no CNPJ: **22.110.681/0001-83**, com endereço na Rua Tabelião José Procópio de Moura, 77, Centro, Lajes/RN – CEP: 59.535-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual, com a prorrogação do prazo por um período de mais 06 (seis) meses o contrato 024/2024 oriundo do processo de Dispensa de Licitação de Nº 018/2024, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Caiçara do Norte/RN, 03 de janeiro de 2025

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA

Prefeito

Publicado por:

Rayssa Souza da Silva

Código Identificador:32AF78FF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 064/2025-GP-PMCN**

Conceder pagamento de diárias à Servidora Pública do município de Caiçara do Norte, estado do Rio Grande do Norte.

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 46 da Lei Orgânica Municipal 07 de novembro de 1997, e,

CONSIDERANDO o Decreto municipal nº 007/2021, que dispõe sobre a regulamentação das concessões de diárias e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020, na sua subseção V, que dispõem da composição do processo de realização das despesas de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder o pagamento de 01 (uma) e 1/2(meia) diária à servidora **ANA LUCIA GALDINO DA SILVA**, Assistente Social da Secretaria de Assistência Social, CPF: 105.995.594-62, Matrícula nº 01835-1, ao preço unitário de R\$: 150,00 (cento e cinqüentareais), totalizando um valor de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) para custear despesas com alimentação e transporte em Natal/RN, nos dias 27 e 28 de março do corrente ano.

Justificativa: Participar do CURSO DE APERFEIÇOAMENTO PARA PROFISSIONAIS DA SOCIOEDUCAÇÃO, QUE SERÁ OFERECIDO PELA Fundação de Atendimento Socioeducativo do Rio Grande do Norte - FUNDASE, em NATAL/RN, nos supracitados dias, conforme programação em anexo.

Art. 2º- Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caiçara do Norte/RN, em 26 de março de 2025.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA

Prefeito

Publicado por:

Edson Ramon de Freitas Tavares

Código Identificador:1B7A8A83

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 065/2025-GP-PMCN**

Conceder pagamento de diárias à Servidor Público do município de Caiçara do Norte, estado do Rio Grande do Norte.

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 46 da Lei Orgânica Municipal 07 de novembro de 1997, e,

CONSIDERANDO o Decreto municipal nº 007/2021, que dispõe sobre a regulamentação das concessões de diárias e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020, na sua subseção V, que dispõem da composição do processo de realização das despesas de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder o pagamento de 01 (uma) e 1/2(meia) diária ao servidor **JESSE SOUZA MARTINS**, Advogado do CREAS da Secretaria de Assistência Social, CPF: 100.418.814-51, Matrícula nº 01837-6, ao preço unitário de R\$: 150,00 (cento e cinqüentareais), totalizando um valor de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) para custear despesas com alimentação e transporte em Natal/RN, nos dias 27 e 28 de março do corrente ano.

Justificativa: Participar do CURSO DE APERFEIÇOAMENTO PARA PROFISSIONAIS DA SOCIOEDUCAÇÃO, QUE SERÁ OFERECIDO PELA Fundação de Atendimento Socioeducativo do Rio Grande do Norte - FUNDASE, em NATAL/RN, nos supracitados dias, conforme programação em anexo.

Art. 2º- Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caiçara do Norte/RN, em 26 de março de 2025.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA

Prefeito

Publicado por:

Edson Ramon de Freitas Tavares

Código Identificador:C60531A9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 066/2025-GP-PMCN**

Conceder pagamento de diárias à Servidor Público do município de Caiçara do Norte, estado do Rio Grande do Norte.

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 46 da Lei Orgânica Municipal 07 de novembro de 1997, e,

CONSIDERANDO o Decreto municipal nº 007/2021, que dispõe sobre a regulamentação das concessões de diárias e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020, na sua subseção V, que dispõem da composição do processo de realização das despesas de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder o pagamento de 1/2 (meia)diária ao servidor **ITELMAR ARAÚJO DE CASTRO**, CPF: 037.755.214-37, Coordenador da Secretaria de Meio Ambiente, designado para o cargo de Coordenador da Defesa Civil Municipal, Matrícula nº 01726-4, ao preço unitário de R\$: 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando um valor de R\$ 75,00 (sessenta e cinco reais) para custear

despesas com alimentação e transporte em Touros/RN, no dia 27 de março do corrente ano.

Justificativa: Participar da Oficina de Monitoramento e Alertas de Eventos Adversos e Desastres, que será realizada no dia 27 de março de 2025, das 8h às 12h, na Escola Estadual Professora Isabel Barbosa Vieira, Rua Praia de Maracajaú, Conjunto Esquina do Brasil, Touros, conforme programação em anexo.

Art. 2º- Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caiçara do Norte/RN, em 26 de março de 2025.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Edson Ramon de Freitas Tavares
Código Identificador:991A3F49

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 067/2025-GP-PMC

Conceder pagamento de diárias à Servidor Público do município de Caiçara do Norte, estado do Rio Grande do Norte.

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 46 da Lei Orgânica Municipal 07 de novembro de 1997, e,

CONSIDERANDO o Decreto municipal nº 007/2021, que dispõe sobre a regulamentação das concessões de diárias e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020, na sua subseção V, que dispõem da composição do processo de realização das despesas de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder o pagamento de 1/2(meia) diária ao servidor **Diego Pereira de Souza**, Secretário da Secretaria de Administração, CPF: 353.229.998-41, designado para o cargo de Agente da Defesa Civil Municipal Matrícula nº 001873-2, ao preço unitário de R\$: 300,00 (trezentos reais), totalizando um valor de R\$ 150,00 (cinquenta reais) para custear despesas com alimentação e transporte em Touros/RN, no dia 27 de março do corrente ano.

Justificativa: Participar da Oficina de Monitoramento e Alertas de Eventos Adversos e Desastres, que será realizada no dia 27 de março de 2025, das 8h às 12h, na Escola Estadual Professora Isabel Barbosa Vieira, Rua Praia de Maracajaú, Conjunto Esquina do Brasil, Touros, conforme programação em anexo.

Art. 2º- Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caiçara do Norte/RN, em 26 de março de 2025.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Edson Ramon de Freitas Tavares
Código Identificador:8BAE11D5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

GABINETE DA PREFEITA AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 006/2025

O Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará pregão eletrônico de nº 006/2025, com aplicação de critério de regionalismo, cujo objeto trata do

Registro de Preços visando a Contratação de empresa especializada para a prestação de empresa especializada para a prestação de Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), por meio de link compartilhado de internet banda larga, via cabo ou fibra óptica, incluindo a disponibilização de armazenamento em nuvem (Cloud Computing) com ambiente virtual, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN. Abertura: 09/04/2025. Horário: 10h00min. Local: portal de compras públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br). Disponibilização do edital: 28/03/2025. Informações: licitacao@caicaradoriodovento.m.gov.br.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 26 de março de 2025.

GUSTAVO COSTA DE MIRANDA
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Ilton Felipe
Código Identificador:4EAB2714

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITACAO E ASSISTENCIA SOCIAL PORTARIA N.º 18, DE 26 DE MARÇO DE 2025

A Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, em especial as que constam na Lei Orgânica do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN e Lei Municipal n.º 503/2023 que institui o Programa Bolsa Emprego.

RESOLVE:

Art. 1º Publicar lista de beneficiários do Programa Bolsa Emprego, em atendimento ao que preceitua a Lei Ordinária Municipal n.º 503/2023, observando os critérios legais.

TERCIANA MARTINELLE DA SILVA - lotação: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

MARCELO GOMES DA SILVA - lotação: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Art. 2º A realização das despesas e acompanhamento do atendimento dos requisitos da Lei Municipal n.º 503/2023 que institui o Programa Bolsa Emprego serão realizadas através de processo administrativo correspondente.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 26 de março de 2025

LEONARDA SILVA ROCHA MONTEIRO RODRIGUES
Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:
Leonardo Tavares Crisanto
Código Identificador:268D2D5C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2025****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 020/2025 - Processo
Administrativo n.º 2024.12.26.0004****PROMITENTE CONTRATANTE:** Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MADEIRAS EM GERAL E DERIVADOS, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC; **DATA DA ASSINATURA:** 21 de março de 2025; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** MADEIREIRA JUCURUTU LTDA, inscrita no CNPJ nº 47.313.161/0001-07; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 367.323,50 (trezentos e sessenta e sete mil, trezentos e vinte e três reais e cinquenta centavos).

Caicó/RN, 21 de março de 2025

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Caicó**Publicado por:**
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:4CCB15D7**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO DA EMPRESA REMANESCENTE -
CONCORRÊNCIA Nº 004/2021 – PROC. ADMIN. MC/RN Nº
2021.11.25.0009****CONVOCAÇÃO DA EMPRESA
REMANESCENTE**
**CONCORRÊNCIA Nº 004/2021 – PROC. ADMIN. MC/RN Nº
2021.11.25.0009**

Aos Senhores Licitantes,

A Prefeitura Municipal de Caicó vem, por meio deste instrumento, convocar as empresas que participaram da Concorrência nº 004/2021, conforme estabelecido no edital e na decisão de julgamento das propostas de preços, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em 30 de março de 2022.

Considerando que a empresa EMPROTEC ENGENHARIA, CNPJ 10.465.480/0001-10, foi declarada vencedora do certame, porém teve seu contrato rescindido, através do processo administrativo nº 2024.12.17.0040, e que a empresa CONSTRUTORA GURGEL SOARES LTDA, CNPJ 05.052.764/0001-44, foi desclassificada;

Considerando, ainda, que as licitantes melhores classificadas, **OESTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ 017.039.881/0001-57 e CLC CONSTRUTORA LUIZ COSTA - CNPJ 00.779.059/0001-20, foram convocadas a apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a documentação necessária para a formalização do contrato, conforme previsto no edital e na legislação pertinente, a partir da data da veiculação da convocação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (dia 19/02/2025. Edição 3480) e (dia 10/03/2025. Edição 3492), bem como que as interessadas supracitadas deixaram decorrer o prazo concedido, sem nenhuma manifestação;****Informamos que a licitante melhor classificada, a saber MFA CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ 24.575.584/0001-91, está convocada a apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data da veiculação desta convocação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, a documentação****necessária para a formalização do contrato, conforme previsto no edital e na legislação pertinente.**

Ressaltamos que a não apresentação da documentação no prazo estipulado poderá acarretar na perda do direito à contratação, conforme disposto no art. 64 da Lei de Licitações (Lei nº 8.666/1993).

Os documentos devem ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Caicó, situada à Av. Coronel Martiniano, nº 993, bairro: Centro, Caicó/RN, no horário das 08h às 12h e das 14h às 17h.

Agradecemos a atenção e nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários, por meio do e-mail: cpl@caico.rn.gov.br

Atenciosamente,

Caicó/RN, 26 de março de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Washington Rodrigo Souto de Medeiros
Código Identificador:D2036A43**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0368/2025****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0368/2025**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JUSCIELHO BRITO				
CARGO:	MOTORISTA				
MATRÍCULA:	15244				
DOCUMENTOS:	CPF: 050.xxx.xxx-95				
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde				
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:30 Horas				
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGI – 4J61				
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Edinete Souza Nunes, do Hospital do Seridó, para a Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC, em Natal/RN, no dia 19/03/2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE					
QUANT.	DESTINO	DATA	V. R\$	UNIT.	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	19/03/2025	R\$ 80,00		R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 19 de março de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde**Publicado por:**
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:5BFECAS5F**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0369/2025****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0369/2025**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:**FAZER CONCESSÃO** de 01(uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	EDVÂNIA RODRIGUES DOS SANTOS			
CARGO:	Técnica de Enfermagem			
MATRÍCULA:	15605			
DOCUMENTOS:	CPF: 014.205.784-30			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGI – 4J61			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar o (a) paciente Edinete Souza Nunes, do Hospital do Seridó, para a Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC, em Natal/RN, no dia 19/03/2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	19/03/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 19 de março de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:62983E5B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0371/2025**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0371/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	GERIFRAN ALVES DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15668			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-04			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF – 4F92			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Gizelia Eliene de Medeiros, para realizar atendimento no Hospital Universitário Onofre Lopes - HUOL Hospital Walfrido Gurgel, em Natal/RN, no dia 20/03/2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	20/03/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 20 de março de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:A973D7EC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0372/2025**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0372/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	VIVALDO GARCIA DE MEDEIROS
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	1994530

DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-53
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 horas
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN RQG – 9H84
OBJETIVO DA VIAGEM:	

Transportar Testes do HRS, para o LACEN, em Natal/RN, no dia 20/03/2025.

CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	20/03/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 20 de março de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:B8027431

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0373/2025**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0373/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	PAULO DO NASCIMENTO MOURA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	0509966			
DOCUMENTOS:	CPF: 455.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN RQH – 3G64			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir os Conselheiros Municipal de Saúde, para participar da Ouvidoria DAY como ferramenta de participação, com os Temas: “A Importância dos Conselhos no Controle Social” e “Avaliação de Políticas Públicas e Participação Social”, realizada no Auditório COJE-TER, em Natal/RN, no dia 20 de março de 2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	20/03/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 20 de março de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:1032956B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0374/2025**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0374/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	DENYS RICARDO MARTINHO DOS SANTOS
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	1996550/1
DOCUMENTOS:	CPF: 065.xxx.xxx-40

LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGI – 4J61			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Maria Rita da Conceição, para realizar consulta no Hemonorte, em Natal/RN, do dia 21/03/2025.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	21/03/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 21 de março de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:775547C9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0375/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0375/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JUSCIELHO BRITO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15244			
DOCUMENTOS:	CPF: 050.xxx.xxx-95			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	08:20 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C85			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Buscar o (a) paciente Inamar da Silva, por ter recebido alta do Hospital Deoclecio Marques, em Parnamirim/RN, no dia 21/03/2025.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Parnamirim/RN	21/03/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 21 de março de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:4B5EFCE0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0376/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0376/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ADELCIR AGOSTINHO DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	10002- 1			
DOCUMENTOS:	CPF: 539. xxx. xxx- 87			

LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF – 4F92			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Higo de Araújo, para o Hospital Universitário Onofre Lopes - HUOL, em Natal/RN, no dia 21/03/2025.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	21/03/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 21 de março de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:64624A1D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0377/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0377/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	11659			
DOCUMENTOS:	CPF: 637.xxx.xxx-87			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			

HORÁRIO DE SAÍDA:	18:20 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGC – 0C85			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Cecília Bernarda, do Hospital Regional do Seridó, para o Hospital Rio Grande, em Natal/RN, no dia 21/03/2025			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	21/03/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 21 de março de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:09BC7213

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0378/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0378/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	CHIRLEY CRISTINA TEIXEIRA DE OLIVEIRA			
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM			
MATRÍCULA:	15754			
DOCUMENTOS:	CPF: 049.xxx.xxx-92			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			

HORÁRIO DE SAÍDA:	18:20 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGC – 0C85			
OBJETIVO DA VIAGEM:				

Acompanhar o (a) paciente Cecília Bernarda, do Hospital Regional do Seridó, para o Hospital Rio Grande, em Natal/RN, no dia 21/03/2025

CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	21/03/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 21 de março de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:59CBCB39

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0379/2025**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0379/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) com pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	PAULO DO NASCIMENTO MOURA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	0509966			
DOCUMENTOS:	CPF: 455.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	01:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Polo SLB – 3C75			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Renata Melo Castro, para realizar exame e consulta no Hospital Dr. Cesar Cals, em Fortaleza/CE, no dia 21/03/2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Fortaleza/CE	21/03/2025	R\$ 220,00	R\$ 220,00

Importa a quantia de R\$ 220,00 (Duzentos e Vinte Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 21 de março de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:D05D4C84

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0380/2025**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0380/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ALBERTO JORGE DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198815			
DOCUMENTOS:	CPF: 589.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN RQH – 3G64			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Petrus Miguel Soares dos Santos, para realizar atendimento no HUOL, em Natal/RN, no dia 21/03/2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	21/03/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 21 de março de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:D834C055

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0381/2025**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0381/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	11659			
DOCUMENTOS:	CPF: 637.xxx.xxx-87			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			

HORÁRIO DE SAÍDA:	18:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGC – 0C85			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Neuza Oliveira de Medeiros, do Hospital Regional do Seridó, para o Hospital do Coração, em Natal/RN, no dia 22/03/2025				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	22/03/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 21 de março de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:CA9721D9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0382/2025**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0382/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	LUCIA MARIA FIRMINO DE SOUZA			
CARGO:	TEC DE ENFERMAGEM			
MATRÍCULA:	15746			
DOCUMENTOS:	CPF: 878.xxx.xxx-49			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			

HORÁRIO DE SAÍDA:	18:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGC – 0C85			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar o (a) paciente Neuza Oliveira de Medeiros, do Hospital Regional do Seridó, para o Hospital do Coração, em Natal/RN, no dia 22/03/2025				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	22/03/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 21 de março de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:D27EABB7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 403 / 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º - **REVOGA** a Portaria nº 399/2025, de 25 de março de 2025, que concedeu Licença sem Remuneração, para tratar de assuntos de interesse particular, por um período de **02 (dois) anos**, a funcionária **ELBA LANUSIA FIGUEIREDO**, Merendeira, matrícula nº 1.5583/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 26 de março de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:C8CA6C07

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMAS 001/2025

Dispõe sobre a convocação da 14ª Conferência Municipal de Assistência Social.

A Presidente do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS/CAICÓ-RN, no uso de suas atribuições regimentais e em conformidade com a Lei Municipal nº 5.309 de 14 de janeiro de 2021: CONSIDERANDO, a reunião ordinária do CMAS Caicó, realizada dia **26 de março de 2025**;

CONSIDERANDO que o controle social é a participação do cidadão na gestão pública, no monitoramento e no controle das ações da administração pública no acompanhamento das políticas, um importante mecanismo de fortalecimento da cidadania; CONSIDERANDO ainda ser de suma importância para o fortalecimento da política pública de assistência social do município.

RESOLVE:

Art.1º) Convocar ordinariamente a 14ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, com a atribuição de avaliar a Política Nacional de Assistência Social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Único da Assistência Social – SUAS.

Art.2º) A 14ª Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema central: “ 20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência”.

Art.3ª) A 14ª Conferência Municipal de Assistência Social realizar – se – à de forma presencial em Caicó, Rio Grande do Norte, nos dias 10 e 11 de junho de 2025.

Art.4º) A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação. Caicó-RN, 26 de março de 2025

NAARA MARIZ SENA
Presidente CMAS/Caicó

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:3C1875CA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMAS 002/2025

Dispõe sobre a Instituição da Comissão Organizadora da 14ª Conferência Municipal de Assistência Social.

A Presidente do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS/CAICÓ-RN, no uso de suas atribuições regimentais e em conformidade com a Lei Municipal nº 5.309 de 14 de janeiro de 2021: CONSIDERANDO, a reunião ordinária do CMAS Caicó, realizada dia **26 de março de 2025**;

CONSIDERANDO que o controle social é a participação do cidadão na gestão pública, no monitoramento e no controle das ações da administração pública no acompanhamento das políticas, um importante mecanismo de fortalecimento da cidadania; CONSIDERANDO ainda ser de suma importância para o fortalecimento da política pública de assistência social do município.

RESOLVE:

Art.1º Instituir a Comissão Organizadora da 14ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, cujo tema central: “ **20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência**”.

§ 1º - A Comissão Organizadora Municipal contará com a participação dos Conselheiros:

I – Maria Aldenoura Mapfra de Araújo;

II – Maria Clara Wanderley Cavalcante;

III – Maria Luíza Fernandes da Silva;

IV – Ana Beatriz de Medeiros Moraes;

V – Luciene de Souza Ramos Campos;

VI – Mariana Dantas;

VII- Amanda Carla Silva Cavalcante;

VIII- Carina Louise da Silva Dantas;

IX – Maria do Rosário Araújo Vitoriano;

X – José Carlos Martins da Silva;

XI – Hanielly Othília Saldanha Veras;

XII – Naara Mariz Sena – Presidente do CMAS – Caicó.

§ 2º - A Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social proporcionará o apoio administrativo necessário ao funcionamento da Comissão Organizadora da Conferência.

Art.2º A Comissão Organizadora poderá contar com colaboradores eventuais para auxiliar na realização da 14ª Conferência Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único – Consideram – se colaboradores eventuais conselheiros, instituições e organizações governamentais ou da sociedade civil, da Administração Pública ou da iniciativa privada, prestadores de serviços referentes a Política de Assistência Social, bem como consultores e convidados.

Art. 3º Compete a Comissão Organizadora da 14ª Conferência Municipal definir:

I – O Coordenador Geral;

II – A Secretária Executiva;

III – O Relator;

IV – Os Coordenadores dos Grupos de Trabalho;

V – O responsável pela divulgação e a inscrição;

VI - O responsável pela infraestrutura;

VII – O responsável pelos recursos materiais e humanos;

VIII – O responsável pelo cerimonial.

Art.4º A referida Comissão se organizará para cumprimento das funções acima elencadas, bem como elaborar o Regimento Interno da Conferência e o submeter á plenária da Conferência, que após será aprovado.

Art. 5º A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Caicó-RN, 26 de março de 2025

NAARA MARIZ SENA
Presidente CMAS/Caicó

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:8C5883F9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2025

CHAMADA PÚBLICA Nº. 000001/2025
EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.358.723/0001-79. CONTRATADA: IELMA DANTAS GOMES LISBOA, inscrita no CPF sob nº. 096.817.974-69. OBJETO: CONTRATAÇÃO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. VALOR DO CONTRATO: R\$ 7.856,40 (sete mil oitocentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 24 de março de 2025 a 31 de dezembro de 2025. DATA DA ASSINATURA: 24 de março de 2025. MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN -

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO -
Prefeito Municipal /

IELMA DANTAS GOMES LISBOA -
Agricultora

Publicado por:
Aluisio Eloi Rodrigues Junior
Código Identificador:94ABC236

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2025

CHAMADA PÚBLICA Nº. 000001/2025
EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.358.723/0001-79. CONTRATADA: LENICE RAYANE DE LIMA OLIVEIRA, inscrita no CPF sob nº. 071.500.844-78. OBJETO: CONTRATAÇÃO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. VALOR DO CONTRATO: R\$ 6.183,40 (seis mil cento e oitenta e três reais e quarenta centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 19 de março de 2025 a 31 de dezembro de 2025. DATA DA ASSINATURA: 19 de março de 2025.

Município de Campo Redondo/RN-

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO -
Prefeito Municipal /

LENICE RAYANE DE LIMA OLIVEIRA -
Agricultora

Publicado por:
Aluisio Eloi Rodrigues Junior
Código Identificador:8221FA0D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA
IDOSA - EMENTA DE SUBSTITUIÇÃO

Ementa: Dispõe sobre a alteração na composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Carauabas, no âmbito do Município de Carauabas/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a representatividade da Secretaria Municipal de Administração no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, no segmento representativo do Poder Público, conforme a seguinte substituição:

•
Onde constava como suplente **Maria de Fátima Almeida de Moraes**, CPF nº 011.995.064-27, passa a constar **Heronides Lima da Silva Neto**, CPF nº 721.644.504-00, na condição de suplente.

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:DB1232C4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 054/2025 – GP

Portaria de Diária nº 054/2025 – GP
Carnaúba dos Dantas/RN, de 25 de março de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências,

RESOLVE:

Art 1º - Conceder ao Sr. JOSÉ EVANGELISTA DE ARRUDA DANTAS, lotado no Gabinete do Prefeito, exercendo o cargo de Coordenador de Proteção e Defesa Civil, **meia diária**, na importância de R\$ 60,00 (sessenta reais), no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, no dia 26 de março de 2025 a fim de participar da Oficina de Registro e Solicitação de Reconhecimento Federal – Regional Seridó – Caicó.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:5DDE2F67

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 102/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a

legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. CARLOS EDUARDO SANTOS, matrícula: 18207, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista no Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas, **meia diária**, na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Natal/RN, no dia 24/02/2025, realizando o transporte de pacientes para o Hospital Universitário Onofre Lopes – HUOL/UFRN.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:

Maria Eugênia Dantas

Código Identificador:AB5831FA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 106/2025 – SMS**

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. ALEXANDRE JOSÉ AZEVEDO MEDEIROS, matrícula: 1087, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista no Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas, **meia diária**, na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Natal/RN, no dia 27/02/2025, realizando o transporte de pacientes para o Hospital do Coração.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:

Maria Eugênia Dantas

Código Identificador:5D8C0B96

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 111/2025 – SMS**

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. CARLOS EDUARDO SANTOS, matrícula: 18207, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista no Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas, **meia diária**, na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), com objetivo de suprir as despesas durante a viagem à cidade de Natal/RN, realizando o transporte de paciente para o Hospital Central Coronel Pedro Germano (Hospital da PM), durante o dia 28/02/2025

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:

Maria Eugênia Dantas

Código Identificador:B7630EB5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 112/2025 – SMS**

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. JOSÉ PIO DOS SANTOS, matrícula: 007, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista no Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas, **meia diária**, na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), com objetivo de suprir as despesas durante a viagem à cidade de Natal/RN, realizando o transporte de paciente para o Hospital Regional Deoclécio Marques de Lucena, durante o dia 28/02/2025

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTASGestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325**Publicado por:**
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:8D3F0D9B**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA**
PORT. DE DIÁRIA Nº 116/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. VICENTE PAULO DANTAS, matrícula: 18364, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Currais Novos/RN, realizando o transporte de pacientes para a Clínica CEMED, durante o dia 06/03/2025.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.**LUÍS EDUARDO DANTAS**Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325**Publicado por:**
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:AD788D07**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA**
PORT. DE DIÁRIA Nº 118/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. JOSÉ PIO DOS SANTOS, matrícula: 007, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista no Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas, **meia diária**, na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), com objetivo de suprir as despesas durante a viagem à cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de paciente para o Hospital Regional Telecila Freitas Fontes, durante o dia 06/03/2025

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.**LUÍS EDUARDO DANTAS**Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325**Publicado por:**
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:3296BDFE**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA**
PORT. DE DIÁRIA Nº 126/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Sra. ANDREZA LETÍCIA DE ARAÚJO, matrícula: 18330, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo Coordenadora de Sistemas de Saúde Pública, **meia diária**, na importância de R\$ 100,00 (cem reais), no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), ficando a servidora autorizada a viajar para a cidade de Natal/RN, para participar da 2ª Assembleia Geral do Conselho das Secretarias Municipais de Saúde do Rio Grande do Norte – COSEMS, com a temática: “Responsabilidades e penalidades frente aos instrumentos de planejamento da saúde: Programação Anual de Saúde 2025, Relatório Anual de Gestão 2024 e reforço sobre o PMS 2026-2029”, durante o dia 19/03/2025.

Art. 2º - A servidora beneficiária de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.**LUÍS EDUARDO DANTAS**Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325**Publicado por:**
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:29710032**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA**
PORT. DE DIÁRIA Nº 127/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Sra. EDILEIDE MEDEIROS, CPF: 498.430.015-91, funcionária da empresa Justiz Terceirização de Mão de Obra LTDA, que presta serviços ao município de plantões de técnicos de enfermagem, enfermeiros e médicos, através do contrato 91/2024, exercendo a função de técnica de enfermagem no Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas, **meia diária**, na importância de

R\$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando a funcionária autorizada a viajar para a cidade de Caicó/RN, no dia 06/03/2025, realizando o acompanhamento de paciente para a realização de exames laboratoriais no Hospital Estadual Telecila Freitas Fontes.

Art. 2º - O funcionário beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:376289B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 128/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Sra. EDILEIDE MEDEIROS, CPF: 498.430.015-91, funcionária da empresa Justiz Terceirização de Mão de Obra LTDA, que presta serviços ao município de plantões de técnicos de enfermagem, enfermeiros e médicos, através do contrato 91/2024, exercendo a função de técnica de enfermagem no Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas, **meia diária**, na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando a funcionária autorizada a viajar para a cidade de Caicó/RN, no dia 06/03/2025, realizando a remoção de paciente para o Hospital Estadual Telecila Freitas Fontes.

Art. 2º - O funcionário beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:D424BE73

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 129/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a

legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Sra. MARIA JANAÍNA DOS SANTOS ALVES, CPF: 073.296.894-16, funcionária da empresa Justiz Terceirização de Mão de Obra LTDA, que presta serviços ao município de plantões de técnicos de enfermagem, enfermeiros e médicos, através do contrato 91/2024, exercendo a função de técnica de enfermagem no Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas, **meia diária**, na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando a funcionária autorizada a viajar para a cidade de Caicó/RN, no dia 11/03/2025, realizando a remoção de paciente para avaliação médica no Hospital Estadual Telecila Freitas Fontes.

Art. 2º - O funcionário beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:3A7943AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 130/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. EILSON MIGUEL DOS SANTOS, matrícula: 18150, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista no Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas, **meia diária**, na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, no dia 11/03/2025, realizando o transporte de paciente para o Hospital Estadual Telecila Freitas Fontes.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:D26A48A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 131/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. VICENTE PAULO DANTAS, matrícula: 18364, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R\$ 100,00 (cem reais), no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Patos/PB, no dia 12/03/2025, realizando o transporte de paciente de alta hospitalar do Hospital São Francisco.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:2FF6A200

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 132/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. ALEXANDRE JOSÉ AZEVEDO MEDEIROS, matrícula: 1087, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista no Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas, **meia diária**, na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de paciente para o Instituto de Radiologia, no dia 12/03/2025.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:F29EF4B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 133/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. EILSON MIGUEL DOS SANTOS, matrícula: 18150, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista no Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas, **meia diária**, na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Natal/RN, no dia 12/03/2025, realizando o transporte de paciente para o Hospital Regional Deoclécio Marques de Lucena.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:0E7F7490

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 134/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. ALEXANDRE JOSÉ AZEVEDO MEDEIROS, matrícula: 1087, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista no Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas, **meia diária**, na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Natal/RN, realizando o transporte de paciente para o Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel, no dia 13/03/2025.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:48DE6068

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 135/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. LEONARDO PEREIRA DA SILVA, matrícula: 18404, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista no Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas, **meia diária**, na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de pacientes para o Centro Especializado em Reabilitação – CER III, durante o dia 14/03/2025.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:20A87C57

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 135/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. LEONARDO PEREIRA DA SILVA, matrícula: 18404, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista no Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas, **meia diária**, na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de pacientes para o Centro Especializado em Reabilitação – CER III, durante o dia 14/03/2025.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:F14979D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 136/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. ALYSSON EMANUEL FELIPE DOS SANTOS, matrícula: 18398, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Natal/RN, no dia 14/03/2025, realizando o transporte de pacientes para a Maternidade Escola Januário Cicco – MEJC/UFRN.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:B0950D2B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 2.309 DE 26 DE MARÇO DE 2025.

LEI MUNICIPAL 2.309 DE 26 DE MARÇO DE 2025.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DA COMUNIDADE QUILOMBOLA DE PRIMEIRA LAGOA (ACQPL), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no que lhe confere o art. 5º, inciso I, §1º da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública a Associação da Comunidade Quilombola de Primeira Lagoa (ACQPL), e dá outras providências.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 26 de março de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:7E47CCF2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4562, DE 12 DE MARÇO DE 2025

DECRETO Nº 4562, de 12 de março de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 20.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ceará Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais, conferido pelo inciso III, do art. 87, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 6º da Lei Orçamentária Anual vigente (LOA) nº 2.296/2024:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - O recurso para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto será resultante no Superavit Financeiro da Fonte 600 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Emendas Parlamentares de Comissão.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 12 de março de 2025

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					20.000,00
04.008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					20.000,00
2030 Manutenção das Atividades da Saúde da Família - SF					20.000,00
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	26003110	0001	20.000,00

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:8CC45EE6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4563, DE 17 DE MARÇO DE 2025

DECRETO Nº 4563, de 17 de março de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 20.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ceará Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais, conferido pelo inciso III, do art. 87, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 6º da Lei Orçamentária Anual vigente (LOA) nº 2.296/2024:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 17 de março de 2025

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					20.000,00
02.011 SEC. MUN. DE AGRICULTURA, ABAST. AQUICULT. E PESCA					20.000,00
	1020	Limpeza, Dragagem e Desassoreamento de Rios			20.000,00
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
Anexo II (Redução)					20.000,00
02.011 SEC. MUN. DE AGRICULTURA, ABAST. AQUICULT. E PESCA					20.000,00
	1022	Construção e Edificações de Barragens			20.000,00
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:92435B88

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 65, DE 05 DE MARÇO DE 2025

PORTARIA Nº 65, de 05 de março de 2025

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 114.400,00 (cento e quatorze mil e quatrocentos reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 05 de março de 2025

NADJA OZINELY DA SILVA BARBOSA
Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					114.400,00
02.042 PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL					114.400,00
	2175	Manutenção das Atividades da Procuradoria Jurídica Municipal			114.400,00

	3.1.90.11 VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	E	15000000	0001	114.400,00
Anexo II (Redução)					114.400,00
02.042 PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL					114.400,00
	2175 Manutenção das Atividades da Procuradoria Jurídica Municipal				114.400,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		15000000	0001	114.400,00

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:78039139

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4568, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

DECRETO Nº 4568, de 03 de fevereiro de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 90.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Ceará Mirim/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferido pelo inciso III, do art. 87, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 6º da Lei Orçamentária Anual vigente (LOA) nº 2.296/2024:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 03 de fevereiro de 2025

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					90.000,00
02.014 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS					90.000,00
	2060	Manutenção das Atividades da Secretaria de Serviços Urbanos			90.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	90.000,00
Anexo II (Redução)					90.000,00
02.031 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS					90.000,00
	1201	Construção, Manutenção e Ampliação dos prédios Públicos Municipais			90.000,00
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	90.000,00

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:622389AD

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM – CEARÁ-MIRIM-PREVI
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS
REFERENTE À PESQUISA MERCADOLÓGICA – DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 03/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31/2025
O Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim – CMPREVI, com fundamento no disposto no art. 75, §1º, da Lei nº 14.133/2021, torna público que está realizando cotação de preços para fins de pesquisa mercadológica, com vistas à instrução do processo de dispensa de licitação nº 03/2025, cujo objeto é a aquisição futura e parcelada para o fornecimento de ÁGUA MINERAL E GÁS DE COZINHA, visando atender as necessidades do Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim/RN.
As empresas interessadas em participar da cotação deverão solicitar o Termo de Referência por meio do e-mail institucional: admfinanceiracearamirimprevi@gmail.com, e encaminhar proposta

comercial juntamente com documentação básica de habilitação fiscal, até às 17h00min do dia 01 de abril de 2025.

As propostas deverão conter, no mínimo:
Razão social da empresa e CNPJ;
Valor unitário e total estimado de cada item, para a prestação do serviço;
Descrição resumida da solução oferecida;
Condições de pagamento e prazos;
Validade da proposta (mínimo de 90 dias).
A presente cotação tem caráter exclusivamente estimativo, transferindo à obtenção de cláusulas para definição de preços médios de mercado, não representando contratação imediata ou obrigação de contratação com as empresas participantes.
Ceará-Mirim/RN, 26 de março de 2025.

ARACELLE SOUZA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação
Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim

Publicado por:
Eduardo Antonio Varella de Gois
Código Identificador:963C5566

SAAE
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO -PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025-SRP

Processo Administrativo 6/2025

O SAAE de Ceará-Mirim/RN, através do seu Diretor Geral, Sr. Willi Lopes do Nascimento Júnior, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a ADJUDICAÇÃO e a HOMOLOGAÇÃO do processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025-SRP, que tem por objeto **Registro de Preços para futura e eventual serviços especializados de manutenção corretiva e preventiva, incluindo a reposição de peças, para motores submersos, conjuntos motobombas, bombas multistágios, motores de indução e bombas centrífugas, com o intuito de garantir a continuidade e a eficiência dos sistemas de abastecimento de água e esgoto do Município de Ceará-Mirim** em favor da empresa relacionada a seguir: **ELETRO UNIVERSAL E SERVIÇOS LTDA (70.147.822/0001-85)**, saiu vencedora NO LOTE 01 – Valor Global R\$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais). As atas da licitação e demais documentos pertinentes com os respectivos itens, quantidades, valores e fornecedores, encontram-se a disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Ceará-Mirim/RN, 26 de março de 2025.

WILLI LOPES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Diretor Geral

Publicado por:
Elmano Campos Tito
Código Identificador:AA187E0D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

O Município de Ceará-Mirim/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento a Locação de imóvel, situado no Centro da Cidade, próximo ao Centro Administrativo e Prefeitura para acomodação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Procon, especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: compras.cmirim@yahoo.com.br. As propostas deverão ser apresentados no prazo de 03 (três) dias úteis já contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município situado na Heráclito Vilar, n.º 635, 1º Andar. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 27 de março 2025.

CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS
Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

Publicado por:
Cristiano Regis Alexandre de Medeiros
Código Identificador:1CDCADFF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO**

O Município de Ceará-Mirim/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento a contratação de empresa para prestação de serviços de audiovisual, com produção de imagem e vídeo, bem como suas devidas edições; transmissão de lives; e organização da Web TV e rádio, a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim, especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: compras.cmirim@yahoo.com.br. As propostas deverão ser apresentados no prazo de 03 (três) dias úteis já contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município situado na Heráclito Vilar, n.º 635, 1º Andar. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 27 de março 2025.

CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS
Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

Publicado por:
Cristiano Regis Alexandre de Medeiros
Código Identificador:8B122173

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025
- SRP**

O Pregoeiro do município de Coronel Ezequiel/RN, torna público que se encontra aberta licitação - Pregão Eletrônico Nº 001/2025, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de combustíveis líquidos para a frota de veículos da Prefeitura de Coronel Ezequiel. A sessão pública eletrônica será a partir das **08:31 horas** (horário de Brasília-DF) do dia **10/04/2025**, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital na íntegra está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura, situada à Rua João Antunes Sobrinho, 165, centro, e/ou endereços eletrônicos www.portaldecompraspublicas.com.br, <https://www.gov.br/pncp/pt-br> (Portal Nacional de Contratações Públicas e www.coronezezequiel.rn.gov.br).

Coronel Ezequiel/RN, 26 de março de 2025.

CAIO VLADMIR SILVA DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:1E85061C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
DECRETO SUPLEMENTAR Nº 217/2025**

Decreto Suplementar Nº. 217/2025 Coronel João Pessoa/ RN, 03 de fevereiro de 2025.

Por suplementação e redução de despesa.

A Prefeita Municipal de Coronel João Pessoa/RN, Estado do Rio Grande do Norte,

no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 455.500,57

(quatrocentos e cinquenta e cinco mil e quinhentos reais e cinquenta e sete centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente,

sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob

as rubricas abaixo especificadas.

II - Superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.

III - Excesso de arrecadação a verificar no corrente exercício.

IV - Reserva de Contingência.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir

de 03 de fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Coronel João Pessoa/RN, 03 de fevereiro de 2025.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Prefeita Municipal

**ANEXO
RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIA
Suplementação**

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa

2 - Município de Coronel João Pessoa

2004 - SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

2.10 - MANUT. DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

731 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros -

Pessoa Jurídica

Fonte:

15001001

R\$ 55.000,00

1172 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais Fonte:

15001001

R\$ 69.355,48

Total da Ação: R\$

124.355,48

2.11 - SEMEC - RECURSOS FUNDEB 70 % - PROFESSORES

1173 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais Fonte:

15401070

R\$ 25.022,60

Total da Ação: R\$

25.022,60

2.14 - APLICAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

775 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros -

Pessoa Jurídica

Fonte:

15500000

R\$ 30.000,00

Total da Ação: R\$

30.000,00

2.9 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PRÉ - ESCOLAR

816 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais Fonte:

15001001

R\$ 18.812,09

819 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros -

Pessoa Jurídica

Fonte:

15001001

R\$ 24.000,00

Total da Ação: R\$

42.812,09

Total da Unidade Orçamentária: R\$

222.190,17

2007 - SEC. MUN. OBRAS, TRANSPORTE, VIAÇÃO E SERVIÇOS

URBANOS

2.19 - MANUT. DA SEC. DE SERVIÇOS URBANOS, OBRAS,

VIAÇÃO E TRANSPORTES

803 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros -

Pessoa Jurídica

Fonte:

15000000

R\$ 75.000,00

Total da Ação: R\$

75.000,00

Total da Unidade Orçamentária: R\$

75.000,00

3 - Fundo Municipal de Saúde

2009 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

1.50 - Repasse Emendas Parlamentares/União

1223 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Fonte:

17063110

R\$ 30.000,00

Total da Ação: R\$

30.000,00

2.23 - REPASSE DO FNS - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

944 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros -

Pessoa Jurídica

Fonte:

16000000

R\$ 3.000,00

Total da Ação: R\$ 3.000,00

2.24 - MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

717 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros -

Pessoa Física

Fonte:

15001002

R\$ 31.000,00

Total da Ação: R\$

31.000,00

2.25 - REPASSE FNS / AGENTES COMUNITÁRIOS DE

SAÚDE - ACS

949 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens

Fixas - Pessoal Civil

Fonte:

15001002

R\$ 16.312,10

1184 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais Fonte:

15001002

R\$ 9.102,41

Total da Ação: R\$

25.414,51

2.28 - REPASSE DO FNS / SAÚDE BUCAL - SB

1132 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros

- Pessoa Jurídica

Fonte:

16000000

R\$ 45.000,00

Total da Ação: R\$

45.000,00

2.29 - REPASSE DO FNS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE

1079 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens

Fixas - Pessoal Civil

Fonte:

15001002

R\$ 11.439,01

1189 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais Fonte:

15001002

R\$ 5.103,20

Total da Ação: R\$

16.542,21

2.45 - Manutenção de Outros Programas Repasse do FNS/SUS

1020 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições Fonte:

16000000

R\$ 3.000,00

Total da Ação: R\$ 3.000,00

Total da Unidade Orçamentária: R\$

153.956,72

4 - Fundo Municipal de Assistência Social

2010 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.30 - REPASSE FNAS - INDICE DE GESTÃO

DESCENTRALIZADA DO SUAS

930 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material

Permanente

Fonte:

16600000

R\$ 4.000,00

Total da Ação: R\$ 4.000,00

2.64 - Manut. do Fundo Municipal de Assistência Social

1146 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais Fonte:

15000000

R\$ 353,68

Total da Ação: R\$ 353,68

Total da Unidade Orçamentária: R\$ 4.353,68

Valor total Suplementado: R\$ 455.500,57

Redução

2 - Município de Coronel João Pessoa

2004 - SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E

TURISMO

2.11 - SEMEC - RECURSOS FUNDEB 70 % - PROFESSORES

737 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo

Determinado

Fonte:

15401070

R\$ 94.378,08

Total da Ação: R\$

94.378,08

2.12 - SEMEC - RECURSOS FUNDEB 30 % - MANUTENÇÃO

DO ENSINO

763 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros -

Pessoa Física

Fonte:

15400000

R\$ 20.000,00

Total da Ação: R\$

20.000,00

2.40 - SEMEC - RECURSOS FUNDEB 70 % - Infantil

833 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo

Determinado

Fonte:

15401070

R\$ 18.812,09

Total da Ação: R\$

18.812,09

2.6 - Manutenção de Outros Programas Repasse do FNDE

691 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações Fonte:

15690000

R\$ 10.000,00

694 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material

Permanente

Fonte:

15700000

R\$ 55.000,00

Total da Ação: R\$

65.000,00

2.72 - Manutenção do Ensino Infantil - FUNDEB VAAT

622 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros -

Pessoa Jurídica

Fonte:

15421070

R\$ 24.000,00

Total da Ação: R\$

24.000,00

Total da Unidade Orçamentária: R\$

222.190,17

2007 - SEC. MUN. OBRAS, TRANSPORTE, VIAÇÃO E

SERVIÇOS

URBANOS

2.19 - MANUT. DA SEC. DE SERVIÇOS URBANOS, OBRAS,

VIAÇÃO E TRANSPORTES

800 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Fonte:

17040000

R\$ 75.000,00

Total da Ação: R\$ 75.000,00
 Total da Unidade Orçamentária: R\$ 75.000,00
 3 - Fundo Municipal de Saúde
 2009 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
 2.23 - REPASSE DO FNS - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

1213 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros
 – Pessoa Física
 Fonte:
 16000000
 R\$ 3.000,00
 Total da Ação: R\$ 3.000,00
 2.24 - MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 707 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Fonte:
 15001002
 R\$ 31.000,00
 725 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações Fonte:
 15001002
 R\$ 10.000,00
 1246 - 3.3.90.91.00 - Sentenças Judiciais Fonte:
 15001002
 R\$ 11.000,00
 Total da Ação: R\$ 52.000,00
 2.26 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 995 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens
 Fixas – Pessoal Civil
 Fonte:
 16590000
 R\$ 48.956,72
 Total da Ação: R\$ 48.956,72
 2.45 - Manutenção de Outros Programas Repasse do FNS/SUS
 1014 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Fonte:
 16360000
 R\$ 20.000,00
 1017 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros
 – Pessoa Física
 Fonte:
 16000000
 R\$ 10.000,00
 1022 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações Fonte:
 16360000
 R\$ 20.000,00
 Total da Ação: R\$ 50.000,00
 Total da Unidade Orçamentária: R\$ 153.956,72
 4 - Fundo Municipal de Assistência Social
 2010 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 2.30 - REPASSE FNAS - INDICE DE GESTÃO
 DESCENTRALIZADA DO SUAS
 927 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção
 Fonte:16600000
 R\$ 4.000,00
 Total da Ação: R\$ 4.000,00
 2.64 - Manut. do Fundo Municipal de Assistência Social
 1144 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo
 Determinado
 Fonte:15000000
 R\$ 353,68 Total da Ação: R\$ 353,68
 Total da Unidade Orçamentária: R\$ 4.353,68
 Valor total Reduzido: R\$ 455.500,57

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:B84397FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
DECRETO SUPLEMENTAR Nº 222/2025

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA
 Rua São José, 05 – Centro
 CEP: 59.930-000
 Tel.: (84) 3357-0027
 Decreto Suplementar Nº. 222/2025 Coronel João Pessoa/ RN, 13 de março de 2025.
 Abre Crédito Especial para cobertura de despesas com Incremento Temporário/Emenda Parlamentar de Bancada.
 A Prefeita Municipal de Coronel João Pessoa/RN, Estado do Rio Grande do Norte,
 no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
 Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:
 Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:
 I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.
 II - Superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.
 III - Excesso de arrecadação a verificar no corrente exercício.
 IV – Reserva de Contigência.
 Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir de 13 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.
 Gabinete do Prefeito Municipal de São Miguel/RN, 13 de março de 2025.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
 Prefeita Municipal

ANEXO
 RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIA
 Suplementação
 Unidade Gestora 03 – Fundo Municipal de Saúde
 Unidade orçamentária 2009 – FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 Função 10 – Saúde
 Sub - função 301 – Atenção Básica
 Ação 2.92 – Incremento Temporário/Emenda Parlamentar de Bancada
 Elemento de Despesa 33903000 – Material de Consumo
 Valor R\$ 350.000,00
 Elemento de Despesa 33903900 – Outros Serviços de Terceiro – P. Jurídica
 Valor R\$ 150.000,00
 Programa 5 – Programa de Atendimento à Saúde do Município
 Fonte de Recursos 27063120 - Transferência Especial da União - Emendas de Bancada - Rec. Exérc.
 Anterior
 Total R\$ 500.000,00
 Valor total Suplementado: R\$ 500.000,00
 Redução
 POR SUPERAVIT FINANCEIRA – FONTE DE RECURSOS 27063120 - Transferência Especial da União - Emendas de Bancada - Rec. Exérc. Anterior.
 Valor total Reduzido: R\$ 500.000,00

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:63E296DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
DECRETO SUPLEMENTAR Nº 223/2024

Decreto Suplementar Nº. 223/2025 Coronel João Pessoa/ RN, 13 de março de 2025.

Abre Crédito Especial para cobertura de despesas com Incremento Temporário/Emenda Parlamentar Individual.

A Prefeita Municipal de Coronel João Pessoa/RN, Estado do Rio Grande do Norte,

no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 500.000,00

(quinhentos mil reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias

consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob

as rubricas abaixo especificadas.

II - Superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.

III - Excesso de arrecadação a verificar no corrente exercício.

IV – Reserva de Contingência.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir

de 13 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Coronel João Pessoa/RN, 13 de março de 2025.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Prefeita Municipal

ANEXO

RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIA

Suplementação

Unidade Gestora 03 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade orçamentária 2009 – FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função 10 – Saúde

Sub - função 301 – Atenção Básica

Ação 2.93 – Incremento Temporário/Emenda Parlamentar Individual

Elemento de Despesa 33903000 – Material de Consumo

Valor R\$ 300.000,00

Elemento de Despesa 33903900 – Outros Serviços de Terceiro – P. Jurídica

Valor R\$ 200.000,00

Programa 5 – Programa de Atendimento à Saúde do Município

Fonte de Recursos 27063110 - Transferência Especial da União - Emendas Individuais - Rec.

Exercícios Anteriores

Total R\$ 500.000,00

Valor total Suplementado: R\$ 500.000,00

Redução

POR SUPERAVIT FINANCEIRA – FONTE DE RECURSOS 27063120 - Transferência

Especial da União - Emendas de Bancada - Rec. Exérc. Anterior.

Valor total Reduzido: R\$ 500.000,00

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Clara Alves Costa Silva

Código Identificador:8968728C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO DE

COLETA DE PREÇO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

00441/2025

O Município de Coronel João Pessoa/RN, comunica aos interessados que: Torna-se sem efeito a publicação da COLETA DE PREÇOS, referente ao processo administrativo nº 00441/2025, realizada no

Diário Oficial dos Municípios, respectivamente na página 292 da Edição 3503 do dia 25 de março de 2025.

Publicado por:

Lellimar Nunes da Silva

Código Identificador:5CEFF79F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 013/2025 - REGISTRO DE
PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE CESTAS
BÁSICAS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Registro de Preços Eletrônico - 9/2025

Resultado da Homologação

Lote 0001 - LOTE ÚNICO - Valor Referência: R\$: 109.450,00

Fornecedor	Valor Total	Situação
P R R COSTA E CIA LTDA	R\$ 99.750,00	Homologado em 25/03/2025 09:46:33 Por: Joaquim Jose de Medeiros

JOAQUIM JOSE DE MEDEIROS

Autoridade Competente

Publicado por:

Robert Batista de Medeiros

Código Identificador:4BA59165

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 081/2025-GP

Dispõe sobre a nomeação dos integrantes de Agente de Desenvolvimento local e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais,

RESOLVE:

Art.1º Designar o Senhor **JEFFERSON LUAN DE ARAÚJO REGIS**, servidor comissionado, para acumular a função de Agente de Desenvolvimento do Município.

Art. 2º - A função de Agente de Desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das ações públicas para promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais e comunitárias, individuais ou coletivas, que visem o cumprimento das disposições e diretrizes contidas na mencionada Lei Complementar 123/2006, sob a supervisão do órgão gestor local responsável pelas políticas de desenvolvimento.

§ 1º - O Agente de Desenvolvimento no desempenho das suas atribuições deverá auxiliar no processo de implementação e continuidade dos programas e projetos contidos na Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas e, também desempenhar um papel de coordenação e continuidade das atividades para desenvolvimento sustentável do Município, juntamente com o poder público municipal e as lideranças do setor privado local.

Art. 3º - Das atribuições específicas do Agente de Desenvolvimento local:

Articular ações públicas para o desenvolvimento e o cumprimento das diretrizes contidas na Lei Geral das MPE no município;

Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;

Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;

Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;

Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;

Manter registro organizado de todas as suas atividades;
Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais;
Realizar outras ações não enumeradas no rol deste dispositivo e que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos da função.
Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Cruzeta/RN, em 24 de março de 2025

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:14754C28

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 082/2025-GP**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 65, inciso II, alínea “b”, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Relatar, no interesse da Administração Pública Municipal, o servidor municipal **ELISANDRO DA SILVA SOUZA**, inscrito no CPF de nº XXX.927.654-XX, matrícula nº 3574-1, do **CENTRO DE EDEMIAS para UNIDADE MISTA DE SAÚDE ABÍLIO CHACON FILHO**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2025.

Art. 3º - Fica revogado as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Cruzeta/RN, em 24 de março de 2025.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:E8BF75B7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 083/2025-GP**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 68, da Lei Complementar nº 02, de 23 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único),

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **ADICIONAL NOTURNO** de 25% (vinte e cinco por cento) ao servidor municipal **ELISANDRO DA SILVA SOUZA**, inscrito no CPF de nº XXX.927.654-XX, matrícula nº 3574-1.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e tem seus efeitos retroativos a 01 de março de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Cruzeta/RN, em 24 de março de 2025.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:188C92A2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 084/2025-GP**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 65, inciso II, alínea “c”, da Lei Orgânica Municipal

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para a composição do Conselho Municipal de Saúde para o Biênio 2025/2027, os seguintes membros:

I – REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS:

ASSOCIAÇÃO JOSEFA DE MEDEIROS LIRA
JACIRA MARIA DE JESUS SANTOS - TITULAR
MARIA CARDOSO DE MEDEIROS ALMEIDA - SUPLENTE
SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS E ASSOCIAÇÃO MANOEL CIPRIANO DE ARAÚJO
DARCY PEREIRA DE MEDEIROS - TITULAR
FRANCISCA BEZERRA - SUPLENTE
COLÔNIA DOS PESCADORES Z35 DE CRUZETA E IGREJA CRISTÃ PENTECOTAL
JOSÉ APARECIDO DE MEDEIROS - TITULAR
VITAL VICENTE DA S. JÚNIOR - SUPLENTE
PARÓQUIA DE NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS
JOSÉ NARCIZIO DA COSTA - TITULAR
MARIA DE LOURDES DA SILVA – SUPLENTE

II - REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE:

UBS LILITA FERNANDES DE MEDEIROS
FABIONEIDE ANDREIA DE LIMA
NARJARA SUERDA S. MEDEIROS
UBS GERALDINA SILVA DE GÓES
MARIA BETANIA DE BRITO MEDEIROS
LUCINEIDE BATISTA
UBS SEVERINA AUDÁCIA DE MARIA
IGOR BRUNO DE ARAÚJO
MIKAELLY FERNANDA DE MEDEIROS
CENTRO DE VIGILÂNCIA E ENDEMIAS
EDGAR SOBRINHO DE MEDEIROS GOMES
UNIDADE MISTA DE SAÚDE
JOSÉ ERIVAN DA SILVA
RAYANA LARA CASTELAR V. DE ARAÚJO

III- REPRESENTANTES DA GESTÃO E PRESTADORES – VOTAR EM 02 TITULARES E 02 SUPLENTES

GESTÃO

FRANCISCA SEBATHIANA LOPES
FRANCIMÁRIA MOISÉS DA SILVA

PRESTADORES

TAMNA LABAKI MEDEIROS AGUIAR
MAFALDA SUSANY BARACHO CHAVES DINIZ

MEMBROS ELEITOS PARA COMPOR O DIRETÓRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE:

JOSÉ ERIVAN DA SILVA - PRESIDENTE
MAFALDASUSANY BARACHO CHAVES DINIZ - VICE-PRESIDENTE
TAMNA LABAKI MEDEIROS AGUIAR - SECRETÁRIA EXECUTIVA

Art. 2º - O mandato dos membros nomeados no artigo 1º desta Portaria será de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução.

Art. 3º - Os serviços prestados pelos membros ora nomeados serão considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Cruzeta/RN, em 26 de março de 2025.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:09C30EA3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 038/2025-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Maria Rosa Monteiro de M. Oliveira
Cargo /Função: Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Quantidade: ½ (meia) diária.

Destino: Caicó

Data do Afastamento: 13 de março de 2025

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem à Caicó, para realização das atividades de formação do transporte escolar do FNDE/SETE com dirigentes municipais de educação, responsáveis pelo transporte escolar e representantes dos conselhos de acompanhamento e controle social do Fundeb (CACS/Fundeb).

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 14 de março de 2025

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:9244B0AB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 039/2025-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e

alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Gerson Acácio Dantas da Silva

Cargo /Função: Coordenador de Transporte e Trânsito

Quantidade: ½ (meia) diária.

Destino: Caicó

Data do Afastamento: 13 de março de 2025

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem à Caicó, para realização das atividades de formação do transporte escolar do FNDE/SETE com dirigentes municipais de educação, responsáveis pelo transporte escolar e representantes dos conselhos de acompanhamento e controle social do Fundeb (CACS/Fundeb).

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 14 de março de 2025

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:0CE64758

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 040/2025-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Edilton dos Santos Araújo

Cargo /Função: Coordenador de Vigilância Sanitária

Quantidade: ½ (meia) diária.

Destino: Natal

Data do Afastamento: 12 de março de 2025

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem à Natal para participar do evento “Reunião dos coordenadores de VISA do RN” promovido pela subcoordenadoria de Vigilância Sanitária do Rio Grande do Norte (SUVISA/RN), ocorrido na Escola de Saúde Pública do Rio Grande do Norte (ESPRN).

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 21 de março de 2025

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:D9A06AE8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 041/2025-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Edgar Sobrinho de Medeiros Gomes

Cargo /Função: Fiscal de Vigilância Sanitária

Quantidade: ½ (meia) diária.

Destino: Natal

Data do Afastamento: 12 de março de 2025

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem à Natal para participar do evento “Reunião dos coordenadores de VISA do RN” promovido pela subcoordenadoria de Vigilância Sanitária do Rio Grande do Norte (SUVISA/RN), ocorrido na Escola de Saúde Pública do Rio Grande do Norte (ESPRN).

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 21 de março de 2025

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:2001DD0D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 042/2025-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Cargo /Função: Secretário Municipal de Administração e Tributação.

Quantidade: ½ (meia) diária.

Destino: Natal/RN

Data do Afastamento: dia 24 de março de 2025.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem à Natal/RN, com a finalidade de participar do lançamento da iniciativa interestadual “painel festejos” tribunal de contas do RN
() Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 21 de março de 2025

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:9DF110AC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 043/2025-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Franco Bareze Silva Vital

Cargo /Função: Secretário de Gabinete Civil

Quantidade: ½ (meia) diária

Destino: Natal/RN

Data do Afastamento: dia 24 de março de 2025.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem à Natal/RN, com a finalidade de participar do lançamento da iniciativa interestadual “painel festejos” tribunal de contas do RN

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se

Cruzeta/RN, 21 de março de 2025

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:FD1BB343

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 044/2025-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Gabriela Micarla Silva de Goes Pereira

Cargo /Função: Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

Quantidade: ½ (meia) diária

Destino: Natal/RN

Data do Afastamento: dia 24 de março de 2025.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem à Natal/RN, com a finalidade de participar do lançamento da iniciativa interestadual “painel festejos” tribunal de contas do RN

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se

Cruzeta/RN, 21 de março de 2025

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:4E9A1854

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO

PORTARIA Nº 045/2025-SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: João Maria de Araújo

Cargo /Função: Secretário de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca.

Quantidade: 1 (uma) ½ (meia) diária.

Destino: Natal/RN

Data do Afastamento: 25 e 26 de março

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem à Natal para participar da 5ª conferência estadual do Meio Ambiente, do Rio Grande do Norte.

(x) Diária com pernoite

() Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 21 de março de 2025

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:142D8C2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO

PORTARIA Nº 046/2025-SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Misael Jackson dos Santos

Cargo /Função: Conselheiro tutelar

Quantidade: ½ (meia) diária.

Destino: Natal/RN

Data do Afastamento: 26 de março

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem à Natal, com finalidade de participar do encerramento da primeira fase das escolas do conselho.

(x) Diária com pernoite

() Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 24 de março de 2025

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:2860AB5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO

PORTARIA Nº 047/2025-SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Patricia Roberto

Cargo /Função: Conselheira tutelar

Quantidade: ½ (meia) diária.

Destino: Natal/RN

Data do Afastamento: 26 de março

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem à Natal, com finalidade de participar do encerramento da primeira fase das escolas do conselho.

(x) Diária com pernoite

() Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 24 de março de 2025

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:E1C83723

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 048/2025-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Francisco Monteiro Dantas

Cargo /Função: Conselheiro Tutelar

Quantidade: ½ (meia) diária.

Destino: Natal/RN

Data do Afastamento: 26 de março

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem à Natal, com finalidade de participar do encerramento da primeira fase das escolas do conselho.

(x) Diária com pernoite

() Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 24 de março de 2025

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:1E10A627

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 049/2025-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Jaymara Shamira Araújo

Cargo /Função: Conselheira Tutelar

Quantidade: ½ (meia) diária.

Destino: Natal/RN

Data do Afastamento: 26 de março

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem à Natal, com finalidade de participar do encerramento da primeira fase das escolas do conselho.

(x) Diária com pernoite

() Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 24 de março de 2025

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:AEC88558

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 050/2025-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: José Thiago de Oliveira Souza Garcia

Cargo /Função: Conselheiro Tutelar

Quantidade: ½ (meia) diária.

Destino: Natal/RN

Data do Afastamento: 26 de março

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem à Natal, com finalidade de participar do encerramento da primeira fase das escolas do conselho.

(x) Diária com pernoite

() Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 24 de março de 2025

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:F3614D40

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0700, DE 26 DE MARÇO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II;

Considerando a sanção da Lei Municipal nº 3.984, de 27 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a reestruturação administrativa dos cargos de provimento em comissão e funções gratificadas do município.

Considerando o teor do Ofício nº 148/2025/PMCN/GP, de 26/03/2025, protocolizado sob o nº 6.493/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o(a) Sr(a). **Maria Dozenilda da Fonseca Galvão**, CPF nº ***.10.084-**, para exercer a Função Gratificada de Sub-coordenador de Assuntos Agropecuários, símbolo FG-1, com atribuições na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento.

Art. 2º. Esta Portaria produzirá seus efeitos retroagindo a 01 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 26 de março de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:4E0B97E0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0699, DE 26 DE MARÇO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II;

Considerando a sanção da Lei Municipal nº 3.984, de 27 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a reestruturação administrativa dos cargos de provimento em comissão e funções gratificadas do município.

Considerando o teor do Ofício nº 148/2025/PMCN/GP, de 26/03/2025, protocolizado sob o nº 6.493/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o(a) Sr(a). **Manoel Sávio da Silva**, CPF nº ***.81.954-**, para exercer a Função Gratificada de Diretor de Transporte Urbano, símbolo FG-1, com atribuições na Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte, deste Município.

Art. 2º. Esta Portaria produzirá seus efeitos retroagindo a 01 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 26 de março de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:D532CB97

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0702, DE 26 DE MARÇO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II;

Considerando a sanção da Lei Municipal nº 3.984, de 27 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a reestruturação administrativa dos cargos de provimento em comissão e funções gratificadas do município.

Considerando o teor do Ofício nº 148/2025/PMCN/GP, de 26/03/2025, protocolizado sob o nº 6.493/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o(a) Sr(a). **Josilene de Araújo Medeiros**, Matrícula nº 2210, para exercer o cargo de Vice-Diretora da Escola Municipal “Professora Socorro Amaral”, símbolo CC-6, com atribuições na Secretaria Municipal de Educação, deste Município.

Art. 2º. Esta Portaria produzirá seus efeitos retroagindo a 01 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 26 de março de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:2AD6A4AC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0706, DE 26 DE MARÇO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II;

Considerando a sanção da Lei Municipal nº 3.984, de 27 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a reestruturação administrativa dos cargos de provimento em comissão e funções gratificadas do município.

Considerando o teor do Ofício nº 148/2025/PMCN/GP, de 26/03/2025, protocolizado sob o nº 6.493/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o(a) Sr(a). **Marineide Araújo Silva**, Matrícula nº 1841, para exercer o cargo de Vice-Diretora da Escola Municipal “Francisco Rosa” e Creche Municipal “Criança Feliz”, símbolo CC-6, com atribuições na Secretaria Municipal de Educação, deste Município.

Art. 2º. Esta Portaria produzirá seus efeitos retroagindo a 01 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 26 de março de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:6A24F779

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0705, DE 26 DE MARÇO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II;

Considerando a sanção da Lei Municipal nº 3.984, de 27 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a reestruturação administrativa dos cargos de provimento em comissão e funções gratificadas do município.

Considerando o teor do Ofício nº 148/2025/PMCN/GP, de 26/03/2025, protocolizado sob o nº 6.493/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o(a) Sr(a). **Maria Olindina Dantas Silva**, matrícula nº 2490, para exercer o cargo comissionado de Diretora da Escola Municipal “Francisco Rosa” e Creche Municipal “Criança Feliz”, símbolo CC-5, com atribuições na Secretaria Municipal de Educação, deste Município.

Art. 2º. Esta Portaria produzirá seus efeitos retroagindo a 01 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 26 de março de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:7FCA3EFC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0704, DE 26 DE MARÇO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II;

Considerando a sanção da Lei Municipal nº 3.984, de 27 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a reestruturação administrativa dos cargos de provimento em comissão e funções gratificadas do município.

Considerando o teor do Ofício nº 148/2025/PMCN/GP, de 26/03/2025, protocolizado sob o nº 6.493/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o(a) Sr(a). **Luzinete Maria de Araújo Silva**, matrícula nº 2306, para exercer o cargo comissionado de Diretora da Escola Municipal “Professora Socorro Amaral”, símbolo CC-5, com atribuições na Secretaria Municipal de Educação, deste Município.

Art. 2º. Esta Portaria produzirá seus efeitos retroagindo a 01 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 26 de março de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:04F2B21E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0703, DE 26 DE MARÇO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II;

Considerando a sanção da Lei Municipal nº 3.984, de 27 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a reestruturação administrativa dos cargos de provimento em comissão e funções gratificadas do município.

Considerando o teor do Ofício nº 148/2025/PMCN/GP, de 26/03/2025, protocolizado sob o nº 6.493/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o(a) Sr(a). **Lúcia de Fátima Silva**, matrícula nº 1834, para exercer o cargo comissionado de Diretora da Creche Municipal “Mundo da Criança”, símbolo CC-5, com atribuições na Secretaria Municipal de Educação, deste Município.

Art. 2º. Esta Portaria produzirá seus efeitos retroagindo a 01 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 26 de março de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:768BA56B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0701, DE 26 DE MARÇO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II;

Considerando a sanção da Lei Municipal nº 3.984, de 27 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a reestruturação administrativa dos cargos de provimento em comissão e funções gratificadas do município.

Considerando o teor do Ofício nº 148/2025/PMCN/GP, de 26/03/2025, protocolizado sob o nº 6.493/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o(a) Sr(a). **Elisângela de Oliveira Baracho**, matrícula nº 2400, para exercer o cargo comissionado de Diretora da Escola Municipal “Marilene Matias”, símbolo CC-5, com atribuições na Secretaria Municipal de Educação, deste Município.

Art. 2º. Esta Portaria produzirá seus efeitos retroagindo a 01 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 26 de março de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:3B9C83FE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0670, DE 20 DE MARÇO DE 2025.**

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº 5.977/2025			
SERVIDOR: Franciélio Lopes Mata		MATRÍCULA: 2607	
CARGO: Motorista		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 20/03/2025	HORA: 04h40min	PREVISÃO DE RETORNO: 20/03/2025	HORA: 18h
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT: R\$ 160,00 (Cento e sessenta reais)	VALOR TOTAL: R\$ 80,00 (Oitenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem a Natal/RN conduzindo a senhora Ozanira Silva Câmara, para realizar perícia na Previdência Social.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 20 de março de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Secretario Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:BC86FDD6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0654, DE 18 DE MARÇO DE 2025.**

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº 5.738/2025			
SERVIDOR: Franciélio Lopes Mata		MATRÍCULA: 2607	
CARGO: Motorista		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social			
DESTINO: Jardim do Seridó/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 18/03/2025	HORA: 06h	PREVISÃO DE RETORNO: 18/03/2025	HORA: 14h
Nº DIÁRIAS: 75 de ½ (Setenta e cinco por cento de meia) diária	VALOR UNIT: R\$ 80,00 (Oitenta reais)	VALOR TOTAL: R\$ 60,00 (Sessenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem a Jardim do Seridó/RN conduzindo a criança Melissa Layane da Silva, para realizar perícia na Previdência Social.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 18 de março de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Secretario Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:21481FEA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0651, DE 17 DE MARÇO DE 2025.**

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº 5.562/2025			
SERVIDOR: Franciélio Lopes Mata		MATRÍCULA: 2607	
CARGO: Motorista		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 17/03/2025	HORA: 07h	PREVISÃO DE RETORNO: 17/03/2025	HORA: 18h
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT: R\$ 160,00 (Cento e sessenta reais)	VALOR TOTAL: R\$ 80,00 (Oitenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem a Natal/RN conduzindo o senhora Maria Daguia da Silva, para realizar perícia na previdência social.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 17 de março de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Secretario Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:24B95B6D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0631, DE 12 DE MARÇO DE 2025.**

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº 5.260/2025			
SERVIDOR: Lidiane Gisllaine da Silva	MATRÍCULA: 30201		
CARGO: Secretária Adjunta	LOTAÇÃO: Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social		
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 12/03/2025	HORA: 05h30min	PREVISÃO DE RETORNO: 12/03/2025	HORA: 20h30min
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT. R\$ 200,00 (Duzentos reais)		VALOR TOTAL: R\$ 100,00 (Cem reais)
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Participação no seminário de novos gestores promovido pela Semthas.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 12 de março de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:DD0B2089

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0659, DE 19 DE MARÇO DE 2025.**

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº 5.864/2025			
SERVIDOR: Franciéllo Lopes Mata	MATRÍCULA: 2607		
CARGO: Motorista	LOTAÇÃO: Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social		
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 19/03/2025	HORA: 11h	PREVISÃO DE RETORNO: 19/03/2025	HORA: 20h30min
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT. R\$ 160,00 (Cento e sessenta reais)	VALOR TOTAL: R\$ 80,00 (Oitenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem a Natal/RN conduzindo o senhor Francisco Hegidjo da Silva, para realizar consulta no Hospital Neuromed.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 19 de março de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:64B7FE96

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0293, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.**

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº: 2846/2025			
SERVIDOR: Rockcelly Robson da Silva Santos	MATRÍCULA: 1987-1		
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais	LOTAÇÃO: Secretária Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos		
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretária Municipal de Saúde			
DESTINO: Santa Cruz/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 06/02/2025	HORA: 09h:00	PREVISÃO DE RETORNO: 06/02/2025	HORA: 16h
Nº DIÁRIAS: 75% ½ (Setenta e cinco por cento de meia diária)	VALOR UNIT. R\$ 80,00 (Oitenta reais)	VALOR TOTAL: R\$ 60,00 (Sessenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem transportando o paciente Alex Sandro da Silva para realizar Sessão de Hemodiálise na Clínica Neuron na Cidade de Santa Cruz/RN			
OBS: Autorização de condução de veículo, por meio da portaria Nº 006 de 02 de janeiro de 2017			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 06 de fevereiro de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Coordenador Geral – SEMAD
Matrícula nº 34448

*Republicado por incorreção.

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:A1A8CC81

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0360, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.**

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº 3.809/2025			
SERVIDOR: Franciélio Lopes Mata		MATRÍCULA: 2607-1	
CARGO: Motorista		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social			
DESTINO: Caicó/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 19/02/2025	HORA: 06h	PREVISÃO DE RETORNO: 19/02/2025	HORA: 14h40min
Nº DIÁRIAS: 75% de 1/2 (setenta e cinco por cento de meia) diária	VALOR UNIT: R\$ 80,00 (Oitenta reais)	VALOR TOTAL: R\$ 60,00 (Sessenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem a Caicó/RN conduzir familiares da adolescente que cumprem medida socioeducativa no Case/Caicó			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 19 de fevereiro de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Coordenador Geral – SEMAD

Matrícula nº 33448

*Republicado por incorreção.

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:30364B53

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 0300, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº: 2957/2025			
SERVIDOR: Antônio Luiz Neto		MATRÍCULA: 2224-1	
CARGO: Motorista		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde			
DESTINO: Fortaleza/CE			
DATA DE SAÍDA: 09/02/2025	HORA: 11h	DATA DE RETORNO: 10/02/2025	HORA: 22:15h
Nº DIÁRIAS: 1 diária	VALOR UNIT. R\$ 220,00 (Duzentos e vinte reais)	VALOR TOTAL: R\$ 220,00 (Duzentos e vinte reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem transportando o paciente Pedro Henrique dos Santos para realizar Exames no Hospital infantil Alberto Sabin na cidade de Fortaleza /CE			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, 07 de fevereiro de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Coordenador Geral – SEMAD

Matrícula nº 33448

*Republicado por incorreção.

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:C5709C05

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA EXTRATO DE CONTRATO Nº 118/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): JOSENILDO LIMA DA SILVA, CPF/MF Nº 060.793.724-60.

OBJETO: apresentação musical da Banda “Neném Pessoa”, no dia 01 de março de 2025, durante o “Carnaval 2025” no Esquenta do Arrastão do boi 2025, na Praça Tetê Salustino, com início previsto para às 18h00 horas, e no dia 04 de março de 2025, na Feijoada Carnavalesca do Bairro Alto de Santa Rita em Currais Novos/RN.

VALOR: R\$ 1.875,00 (um mil oitocentos e setenta e cinco reais), por apresentação.

VIGÊNCIA: 07 de fevereiro de 2025 a 31 de março de 2025.

BASE LEGAL: art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021

Currais Novos/RN, 07 de fevereiro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:12848026

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA EXTRATO DE CONTRATO Nº 142/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): 50.201.700 LENIZE JEANE DE MACÊDO NUNES, CNPJ 50.201.700/0001-12.

OBJETO: apresentação musical da banda “Relabucho” no dia 02 de março de 2025 no esquenta do arrastão do boi, durante o “Carnaval 2025”.

VALOR: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

VIGÊNCIA: 13 de fevereiro de 2025 a 31 de março de 2025.

BASE LEGAL: art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021

Currais Novos/RN, 13 de fevereiro de 2025.

MILENA GALVÃO FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:F2F412EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA EXTRATO DE CONTRATO Nº 130/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): ALISON MIKAEL DA SILVA NASCIMENTO, CPF/MF Nº 071.568.934-75.

OBJETO: apresentações musicais do Grupo Mais Pagode, nos dias 23 de fevereiro de 2025, na Feijoada do Arrastão do Boi; 02 de março de 2025, no Mocotó do boi na Praça Tetê Salustino; e 04 de março de 2025 na Feijoada Carnavalesca do Bairro Paizinho Maria.

VALOR: R\$ 1.875,00 (um mil oitocentos e setenta e cinco reais) cada apresentação.

VIGÊNCIA: 13 de fevereiro de 2025 a 31 de março de 2025.

BASE LEGAL: art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 13 de fevereiro de 2025.

MILENA GALVÃO FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:7B3AB872

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 135/2025**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): 47.093.849 CINTIA MILENE RODRIGUES,
CNPJ 47.093.849/0001-10.

OBJETO: Apresentação Musical da banda “Cintia Souza” nos dias 03 de março de 2025 durante o “Carnaval 2025” e 04 de março de 2025 na Feijoada Carnavalesca do bairro Santa Maria Gorete 2025.

VALOR: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) cada apresentação

VIGÊNCIA: 13 de fevereiro de 2025 a 31 de março de 2025.

BASE LEGAL: art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021

Currais Novos/RN, 13 de fevereiro de 2025.

MILENA GALVÃO FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:7EEF6BD0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E
SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 144/2025**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): 59.028.840 LEONARDO LIRA DA SILVA,
CNPJ: 59.028.840/0001-05.

OBJETO: prestação de serviços de mão de obra de Servente.

VALOR: R\$ 86,77(oitenta e seis reais e setenta e sete centavos) a diária, obedecendo ao limite máximo de 78 diárias.

VIGÊNCIA: 13 de fevereiro de 2025 a 30 de abril de 2025.

BASE LEGAL: art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 13 de fevereiro de 2025.

MILENA GALVÃO FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:212498A1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E
SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2025 PROCESSO PMCN Nº
2.056/2025 PROTOCOLO Nº 6.240/2025**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, tornou dispensável, com fundamento no art. 75, inciso I e IV, Alínea A, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação da empresa **NEWTEC COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ 19.881.198/0001-98, com sede na AV CORONEL MARTINIANO, nº 3948, ITANS, CAICO/RN CEP 59.300-000, com a finalidade contratar:**

01 serviço de manutenção de veículos em garantia. Pelo valor unitário de R\$ 684,00 (seiscentos e oitenta e quatro reais);

01 Aquisição de peças, produtos e acessórios necessários para a realização da manutenção de veículos em garantia. Pelo valor unitário

de R\$ 1.069,99 (um mil, sessenta e nove reais e noventa e nove centavos).

A contratação visa suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos. Currais Novos, 24 de março de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ –

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Joyce Karoline da Silva Santos

Código Identificador:85C6C48D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,
AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 30/2025**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): FRANCISCO ALDAIR ARAUJO OLIVEIRA,
CPF/MF Nº 020.965.094-08.

OBJETO: Desempenhar a função de motorista de veículos pesados (caminhão).

VALOR MENSAL: R\$ 2.350,00 (dois mil, trezentos e cinquenta reais)

VIGÊNCIA: 02 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025

BASE LEGAL: art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021

Currais Novos/RN, 02 de janeiro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:2DB9942F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,
AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 26/2025**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): JOSE MEDEIROS FILHO, CPF 369.125.814-04

OBJETO: desempenhar a função de operador de motoniveladora.

VALOR MENSAL: R\$ 3.000,00 (três mil reais) mensal

VIGÊNCIA: 02 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025

BASE LEGAL: art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021

Currais Novos/RN, 02 de janeiro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:1475CBE4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 126/2025**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): GABRIEL DE SOUZA CUNHA, CPF/MF: 081.094.836-23.

OBJETO: prestação de serviço como Cirurgião Dentista.

VALOR: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), acrescidos de até R\$ 1.010,20 (um mil e dez reais e vinte centavos) referente ao Pagamento por Desempenho, pagos mensalmente, mais o valor de R\$ 83,33 (oitenta e três reais e trinta e três centavos) por dia, havendo 26 dias referente ao mês de fevereiro.

VIGÊNCIA: 03 de fevereiro de 2025 a 30 de abril de 2025.

BASE LEGAL: art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 03 de fevereiro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:F8D81030

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 72/2025**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO (A): EXAME LABORATORIAIS CLÍNICOS LTDA, CNPJ: 12.091.485/0001-55.

OBJETO: Prestação de serviços Exames Laboratoriais Clínicos.

VALOR: Valor de R\$ 14,65 (quatorze reais e sessenta e cinco centavos) a prestação de serviço de Determinação de curva glicêmica (2 dosagens), obedecendo ao limite máximo de 100 (cem) serviços; com valor de R\$ 37,24 (trinta e sete reais e vinte e quatro centavos) a prestação de serviço de Determinação de curva glicêmica clássica (5 dosagens), obedecendo ao limite máximo de 875 (oitocentos e setenta e cinco) serviços; com valor de R\$ 7,06 (sete reais e seis centavos) a prestação de serviço de Dosagem de ácido urico, obedecendo ao limite máximo de 600 (seiscentos) serviços; com valor de R\$ 10,37 (dez reais e trinta e sete centavos) a prestação de serviço de Dosagem de amilase, obedecendo ao limite máximo de 200 (duzentos) serviços; com valor de R\$ 8,69 (oito reais e sessenta e nove centavos) a prestação de serviço de Dosagem de bilirrubina total e frações, obedecendo ao limite máximo de 200 (duzentos) serviços; com valor de R\$ 7,06 (sete reais e seis centavos) a prestação de serviço de Dosagem de cálcio, obedecendo ao limite máximo de 750 (setecentos) serviços; com valor de R\$ 9,21 (nove reais e vinte e um centavos) a prestação de serviço de Dosagem de colesterol hdl, obedecendo ao limite máximo de 850 (oitocentos e cinquenta) serviços; com valor de R\$ 7,98 (sete reais e noventa e oito centavos) a prestação de serviço de Dosagem de colesterol ldl, obedecendo ao limite máximo de 850 (oitocentos e cinquenta) serviços; com valor de R\$ 7,06 (sete reais e seis centavos) a prestação de serviço de Dosagem de colesterol total, obedecendo ao limite máximo de 1500 (um mil e quinhentos) serviços; com valor de R\$ 7,06 (sete reais e seis centavos) a prestação de serviço de Dosagem de creatina, obedecendo ao limite máximo de 1500 (um mil e quinhentos) serviços; com valor de R\$ 11,23 (onze reais e vinte e três centavos) a prestação de serviço de Dosagem de creatinquinase (CPK), obedecendo ao limite máximo de 375 (trezentos e setenta e cinco) serviços; com valor de R\$ 24,35 (vinte e quatro reais e trinta e cinco centavos) a prestação de serviço de Dosagem de ferritina, obedecendo ao limite máximo de 750 (setecentos e cinquenta) serviços; com valor de R\$ 14,55 (quatorze reais e cinquenta e cinco centavos) a prestação de serviço de Dosagem de ferro sérico, obedecendo ao limite máximo de 150 (cento e cinquenta) serviços; com valor de R\$ 9,74 (nove reais e setenta e quatro centavos) a prestação de serviço de Dosagem de gama-glutamil-transferase (gama GT), obedecendo ao limite máximo de 50 (cinquenta) serviços; com valor de R\$ 7,06 (sete reais e seis centavos) a prestação de serviço de Dosagem de glicose, obedecendo ao limite máximo de 850 (oitocentos e cinquenta) serviços; com valor de R\$ 15,06 (quinze reais e seis centavos) a prestação de serviço de Dosagem de hemoglobina glicosilada (hba1c), obedecendo ao limite máximo de 1250 (um mil duzentos e cinquenta) serviços; com valor de R\$ 7,65 (sete reais e sessenta e cinco centavos) a prestação de serviço de Dosagem de proteínas totais e frações, obedecendo ao limite máximo de 50 (cinquenta) serviços; com valor de R\$ 6,20 (seis reais e vinte centavos) a prestação de serviço de Dosagem de sódio, obedecendo ao limite máximo de 200 (duzentos) serviços; com valor de R\$ 6,75 (seis reais e setenta e cinco centavos) a prestação de serviço de Dosagem de triglicerídeos, obedecendo ao limite máximo de 1500 (um mil e quinhentos) serviços; com valor de R\$ 5,10 (cinco reais e dez centavos) a prestação de serviço de Dosagem de ureia, obedecendo ao limite máximo de 750 (setecentos e cinquenta) serviços; com valor de R\$ 21,41 (vinte e um reais e quarenta e um centavos) a prestação de serviço de Dosagem de vitamina B12, obedecendo ao limite máximo de 750 (setecentos e cinquenta) serviços; com valor de R\$ 4,67 (quatro reais e sessenta e sete

centavos) a prestação de serviço de Determinação de tempo de coagulação, obedecendo ao limite máximo de 500 (quinhentos) serviços; com valor de R\$ 11,90 (onze reais e noventa centavos) a prestação de serviço de Determinação de tempo de trombolastina parcial ativada (TTP ativada), obedecendo ao limite máximo de 25 (vinte e cinco) serviços; com valor de R\$ 9,37 (nove reais e trinta e sete centavos) a prestação de serviço de Determinação de tempo e atividade da protrombina (TAP), obedecendo ao limite máximo de 125 (cento e vinte e cinco) serviços; com valor de R\$ 4,67 (quatro reais e sessenta e sete centavos) a prestação de serviço de Determinação de velocidade de hemossedimentação (VHS), obedecendo ao limite máximo de 60 (sessenta) serviços; com valor de R\$ 18,47 (dezoito reais e quarenta e sete centavos) a prestação de serviço de Eletroforese de hemoglobina, obedecendo ao limite máximo de 75 (setenta e cinco) serviços; com valor de R\$ 13,30 (treze reais e trinta centavos) a prestação de serviço de Hemograma completo, obedecendo ao limite máximo de 1500 (um mil e quinhentos) serviços; com valor de R\$ 10,52 (dez reais e cinquenta e dois centavos) a prestação de serviço de Dosagem de proteína C reativa, obedecendo ao limite máximo de 150 (cento e cinquenta) serviços; com valor de R\$ 7,92 (sete reais e noventa e dois centavos) a prestação de serviço de Pesquisa de anticorpos antiestreptolisina O (ASLO), obedecendo ao limite máximo de 25 (vinte e cinco) serviços; com valor de R\$ 21,30 (vinte e um reais e trinta centavos) a prestação de serviço de Pesquisa de anticorpos IGG anticitomegalovirus, obedecendo ao limite máximo de 75 (setenta e cinco) serviços; com valor de R\$ 20,81 (vinte reais e oitenta e um centavos) a prestação de serviço de Pesquisa de anticorpos IGM anticitomegalovirus, obedecendo ao limite máximo de 75 (setenta e cinco) serviços; com valor de R\$ 25,08 (vinte e cinco reais e oito centavos) a prestação de serviço de Pesquisa de anticorpos IGM contra o vírus da rubéola, obedecendo ao limite máximo de 100 (cem) serviços; com valor de R\$ 26,79 (vinte e seis reais e setenta e nove centavos) a prestação de serviço de Pesquisa de anticorpos IGM contra o vírus da varicela-herpes zoster, obedecendo ao limite máximo de 750 (setessentose e cinquenta) serviços; com valor de R\$ 19,18 (dezenove reais e dezoito centavos) a prestação de serviço de Pesquisa de antígeno carcinoembrionário (CEA), obedecendo ao limite máximo de 25 (vinte e cinco) serviços; com valor de R\$ 26,62 (vinte e seis reais e sessenta e dois centavos) a prestação de serviço de Pesquisa de antígeno de superfície do vírus da hepatite B (HBSAG), obedecendo ao limite máximo de 150 (cento e cinquenta) serviços; com valor de R\$ 8,55 (oito reais e cinquenta e cinco centavos) a prestação de serviço de Pesquisa de fator reumatoide (waler-rose), obedecendo ao limite máximo de 75 (setenta e cinco) serviços; com valor de R\$ 12,44 (doze reais e quarenta e quatro centavos) a prestação de serviço de Teste treponêmico p/deteção de sífilis, obedecendo ao limite máximo de 150 (cento e cinquenta) serviços; com valor de R\$ 16,00 (dezesseis reais) a prestação de serviço de Teste FTA-ABS IGG p/ diagnóstico da sífilis, obedecendo ao limite máximo de 100 (cem) serviços; com valor de R\$ 16,00 (dezesseis reais) a prestação de serviço de Teste FTA-ABS IGM p/ diagnóstico da sífilis, obedecendo ao limite máximo de 100 (cem) serviços; com valor de R\$ 6,66 (seis reais e sessenta e seis centavos) a prestação de serviço de Pesquisa de ovos e cistos de parasitas, obedecendo ao limite máximo de 250 (duzentos e cinquenta) serviços; com valor de R\$ 50,30 (cinquenta reais e trinta centavos) a prestação de serviço de Pesquisa de rotavírus nas fezes, obedecendo ao limite máximo de 50 (cinquenta) serviços; com valor de R\$ 10,55 (dez reais e cinquenta e cinco centavos) a prestação de serviço de Pesquisa de sangue oculto nas fezes, obedecendo ao limite máximo de 50 (cinquenta) serviços; com valor de R\$ 16,63 (dezesseis reais e sessenta e três centavos) a prestação de serviço de Dosagem de estradiol, obedecendo ao limite máximo de 50 (cinquenta) serviços; com valor de R\$ 16,94 (dezesseis reais e noventa e quatro centavos) a prestação de serviço de Dosagem de gonadotrofina coriônica humana (HCG, BETA HCG), obedecendo ao limite máximo de 75 (setenta e cinco) serviços; com valor de R\$ 15,07 (quinze reais e sete centavos) a prestação de serviço de Dosagem de hormônio foliculo-estimulante (FSH), obedecendo ao limite máximo de 50 (cinquenta) serviços; com valor de R\$ 14,49 (quatorze reais e quarenta e nove centavos) a prestação de serviço de Dosagem de hormônio luteinizante (LH), obedecendo ao limite máximo de 50 (cinquenta) serviços; com valor de R\$ 14,48 (quatorze reais e quarenta e oito centavos) a prestação de serviço de Dosagem de hormônio tireoestimulante (TSH), obedecendo

ao limite máximo de 600 (seiscentos) serviços; com valor de R\$ 43,09 (quarenta e três reais e nove centavos) a prestação de serviço de Dosagem de paratormonio (PTH), obedecendo ao limite máximo de 50 (cinquenta) serviços; com valor de R\$ 15,22 (quinze reais e vinte e dois centavos) a prestação de serviço de Dosagem de testosterona, obedecendo ao limite máximo de 25 (vinte e cinco) serviços; com valor de R\$ 14,38 (quatorze reais e trinta e oito centavos) a prestação de serviço de Dosagem de tiroxina (T4), obedecendo ao limite máximo de 200 (duzentos) serviços; com valor de R\$ 18,44 (dezoito reais e quarenta e quatro centavos) a prestação de serviço de Dosagem de tiroxina livre (T4 livre), obedecendo ao limite máximo de 600 (seiscentos) serviços; com valor de R\$ 14,36 (quatorze reais e trinta e seis centavos) a prestação de serviço de Dosagem de triiodotironina (T3), obedecendo ao limite máximo de 200 (duzentos) serviços; com valor de R\$ 10,67 (dez reais e secenta e sete centavos) a prestação de serviço de Tipagem sanguínea, obedecendo ao limite máximo de 75 (setenta e cinco) serviços; com valor de R\$ 6,25 (seis reais e vinte e cinco centavos) a prestação de serviço de Dosagem de transaminase glutamico-oxalacetica (TGO), obedecendo ao limite máximo de 750 (setessentos e cinquenta) serviços; com valor de R\$ 6,25 (seis reais e vinte e cinco centavos) a prestação de serviço de Dosagem de transaminase, obedecendo ao limite máximo de 750 (setessentos e cinquenta) serviços; com valor de R\$ 80,00 (oitenta reais) a prestação de serviço de D dimero, obedecendo ao limite máximo de 300 (trezentos) serviços; com valor de R\$ 5,13 (cinco reais e treze centavos) a prestação de serviço de Analise de caracteres fisicos, elementos e sedimento da urina, obedecendo ao limite máximo de 750 (setessentos e cinquenta) serviços; com valor de R\$ 18,59 (dezoito reais e cinquenta e nove centavos) a prestação de serviço de Dosagem de aldosterona, obedecendo ao limite máximo de 75 (setenta e cinco) serviços; com valor de R\$ 22,24 (vinte e dois reais e vinte e quatro centavos) a prestação de serviço de Dosagem de antitrombina III, obedecendo ao limite máximo de 75 (setenta e cinco) serviços.

VIGENCIA: 02 de janeiro de 2025 a 31 de maio de 2025.

BASE LEGAL: art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 02 de janeiro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:D1D514E3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 146/2025**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): 58.839.245 PAULO EDUARDO SILVA LOLOIA, CNPJ: 58.839.245/0001-97.

OBJETO: prestação de serviços de mão de obra de Servente.

VALOR: R\$ 86,77 (oitenta e seis reais e setenta e sete centavos) a diária, obedecendo ao limite máximo de 76 diárias.

VIGÊNCIA: 03 de fevereiro de 2025 a 30 de abril de 2025.

BASE LEGAL: art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021

Currais Novos/RN, 03 de fevereiro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:1C381D85

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 19/2025**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): MATHEUS VITOR DE ARAUJO DANTAS DO NASCIMENTO, CPF/MF 106.985.554-57.

OBJETO: prestação de serviço de motorista.

VALOR MENSAL: R\$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais)

VIGÊNCIA: 02 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

BASE LEGAL: art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 02 de janeiro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:BF2E45F7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 17030001/2025**

EXTRATO DO CONTRATO N.º 17030001/2025

ORIGEM: Chamada Pública Nº 002/2025 CP

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Encanto/RN

CONTRATADA: Damião Pereira de Souza, CPF/CNPJ: 088.954.214-77

OBJETO: Aquisição exclusiva de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, que serão destinados ao fornecimento de alimentação nas Instituições Educacionais de Educação Básica da Rede Pública de Ensino do Município, por conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE durante o ano letivo de 2025

DOTAÇÃO: 525 - 5 . 1001 . 12 . 361 . 4 . 2.157 . 0 . 339030 - **Material de Consumo.**

VALOR TOTAL: R\$ 39.835,88 (Trinta e nove mil, oitocentos e trinta e cinco reais, e oitenta e oito centavos)

LEGISLAÇÃO: O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

INÍCIO DA VIGÊNCIA: 17/03/2025

TÉRMINO DA VIGÊNCIA: 31/12/2025

DATA DA ASSINATURA: 17/03/2025

ASSINATURA: ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

ASSINATURA: DAMIÃO PEREIRA DE SOUZA

Publicado por:

Maria Josivânia Nato da Silva

Código Identificador:DB85F570

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO N.º 17030002/2025**

EXTRATO DO CONTRATO N.º 17030002/2025

ORIGEM: Chamada Pública Nº 002/2025 CP

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Encanto/RN

CONTRATADA: Irene Pereira da Silva, CPF/CNPJ: 010.001.394-50

OBJETO: Aquisição exclusiva de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, que serão destinados ao fornecimento de alimentação nas Instituições Educacionais de Educação Básica da Rede Pública de Ensino do Município, por conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE durante o ano letivo de 2025

DOTAÇÃO: 525 - 5 . 1001 . 12 . 361 . 4 . 2.157 . 0 . 339030 - **Material de Consumo.**

VALOR TOTAL: R\$ 7.685,00 (Sete mil, seiscentos e oitenta e cinco reais)

LEGISLAÇÃO: O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

INÍCIO DA VIGÊNCIA: 17/03/2025

TÉRMINO DA VIGÊNCIA: 31/12/2025
DATA DA ASSINATURA: 17/03/2025

ASSINATURA: ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
ASSINATURA: IRENE PEREIRA DA SILVA

Publicado por:
 Maria Josivânia Nato da Silva
Código Identificador:78B7790D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO N.º 17030003/2025

EXTRATO DO CONTRATO N.º 17030003/2025

ORIGEM: Chamada Pública Nº 002/2025 CP

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Encanto/RN

CONTRATADA: Aurineide Pereira de Souza, CPF/CNPJ: 080.922.444-56

OBJETO: Aquisição exclusiva de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, que serão destinados ao fornecimento de alimentação nas Instituições Educacionais de Educação Básica da Rede Pública de Ensino do Município, por conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE durante o ano letivo de 2025

DOTAÇÃO: 525 - 5 . 1001 . 12 . 361 . 4 . 2.157 . 0 . 339030 - **Material de Consumo.**

VALOR TOTAL: R\$ 8.714,12 (Oito mil, setecentos e catorze e doze centavos)

LEGISLAÇÃO: O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 14.133 de abril de 2021, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

INÍCIO DA VIGÊNCIA: 17/03/2025

TÉRMINO DA VIGÊNCIA: 31/12/2025

DATA DA ASSINATURA: 17/03/2025

ASSINATURA: ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

ASSINATURA: AURINEIDE PEREIRA DE SOUZA

Publicado por:
 Maria Josivânia Nato da Silva
Código Identificador:360C60B0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO N.º 17030004/2025

EXTRATO DO CONTRATO N.º 17030004/2025

ORIGEM: Chamada Pública Nº 002/2025 CP

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Encanto/RN

CONTRATADA: Fernando Jackson Pereira de Souza, CPF/CNPJ: 087.803.574-58

OBJETO: Aquisição exclusiva de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, que serão destinados ao fornecimento de alimentação nas Instituições Educacionais de Educação Básica da Rede Pública de Ensino do Município, por conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE durante o ano letivo de 2025

DOTAÇÃO: 525 - 5 . 1001 . 12 . 361 . 4 . 2.157 . 0 . 339030 - **Material de Consumo.**

VALOR TOTAL: R\$ 31.188,75 (Trinta e um mil cento oitenta e oito reais e setenta e cinco centavos)

LEGISLAÇÃO: O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 14.133 de abril de 2021, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

INÍCIO DA VIGÊNCIA: 17/03/2025

TÉRMINO DA VIGÊNCIA: 31/12/2025

DATA DA ASSINATURA: 17/03/2025

ASSINATURA: ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

ASSINATURA: FERNANDO JACKSON PEREIRA DE SOUZA

Publicado por:
 Maria Josivânia Nato da Silva
Código Identificador:AC545FD9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO N.º 17030005/2025

EXTRATO DO CONTRATO N.º 17030005/2025

ORIGEM: Chamada Pública Nº 002/2025 CP

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Encanto/RN

CONTRATADA: Francisco Flavio Ribeiro de Queiroz, CPF/CNPJ: 050.063.514-54

OBJETO: Aquisição exclusiva de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, que serão destinados ao fornecimento de alimentação nas Instituições Educacionais de Educação Básica da Rede Pública de Ensino do Município, por conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE durante o ano letivo de 2025

DOTAÇÃO: 525 - 5 . 1001 . 12 . 361 . 4 . 2.157 . 0 . 339030 - **Material de Consumo.**

VALOR TOTAL: R\$ 39.625,88 (trinta e nove mil, seiscentos e vinte e cinco reais e oitenta e oito centavos)

LEGISLAÇÃO: O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

INÍCIO DA VIGÊNCIA: 17/03/2025

TÉRMINO DA VIGÊNCIA: 31/12/2025

DATA DA ASSINATURA: 17/03/2025

ASSINATURA: ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

ASSINATURA: FRANCISCO FLAVIO RIBEIRO DE QUEIROZ

Publicado por:
 Maria Josivânia Nato da Silva
Código Identificador:646DCE59

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 111/2025, DE 26 DE MARÇO DE 2025

MUNICÍPIO DE EQUADOR-RN
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 111/2025, DE 26 DE MARÇO DE 2025

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão Permanente de Licitação do Município de Equador, composta pelos seguintes membros:

Presidente: CÉLIA BANDEIRA DA SILVA ARAÚJO;

Membro: RAFAEL FELIPE DINIZ;

Membro: NATÁLIA ROBERTA DE SOUZA SILVA;

Suplente: OSVALDO BALDUINO JÚNIOR;

Suplente: MARIA VITÓRIA CASTRO DE MORAIS.

Art. 2º Compete a presente comissão o procedimento e julgamento das habilitações e preliminares e propostas apresentadas pelos licitantes nos certames licitatórios instaurados, bem como o julgamento do pedido de inscrição no registro cadastral de fornecedores da Divisão de Compras, sua alteração e cancelamento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, e tem validade até 31/12/2025.

Equador-RN, 26 de março de 2025.

Publicado por:
Daniel Alves da Nóbrega
Código Identificador:97DF6C2B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 112/2025 DE 26 DE MARÇO DE 2025

MUNICÍPIO DE EQUADOR-RN
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 112/2025 DE 26 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64, da Lei Orgânica do Município, bem como cumprindo o disposto Art. 47 do Decreto Nº 001, de 12 de janeiro 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Equipe de Apoio ao Agente de Contratações do Município de Equador, que será composta pelos seguintes membros:

ANTÔNIO MARCOS DE ARAÚJO (Gabinete do Prefeito);

CÉLIA BANDEIRA DA SILVA ARAÚJO (Secretaria de Administração);

NATÁLIA ROBERTA DE SOUZA SILVA (Secretaria de Administração);

RAYSSA MEDEIROS DOS SANTOS (Secretaria de Orçamento Finanças);

FRANÇOAIR CARLOS DA SILVA (Secretaria de Administração e Planejamento);

MARIA VITÓRIA CASTRO DE MORAIS (Secretaria de Administração e Planejamento);

ANA ETELVINA NETA DE ARAÚJO (Secretaria do Trab., Hab. e Assistência Social);

ALISSON DE ARAUJO MORAIS (Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente);

MARIA FRANCISCA DOMINGAS (Secretaria de Esporte e Cultura);

FRANCILEIDE DE OLIVEIRA VANDERLEY (Secretaria de Saúde).

Art. 2º Compete a presente Equipe de Apoio auxiliar o Agente de Contratação ou a comissão de contratação no desempenho e na condução de todas as etapas do processo licitatório, de que trata o art. 52 do Decreto, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, tendo seus efeitos retroagidos a 02/01/2025, e, tem validade até 31/12/2024.

Prefeitura de Equador, 26 de março de 2025.

Publicado por:
Daniel Alves da Nóbrega
Código Identificador:8D7B2CD2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000005/2024 -PMES EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 017/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000005/2024 -PMES EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 017/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.358.723/0001-79. CONTRATADA: A. O. S. SOFTWARE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 11.385.898/0001-80. OBJETO: Prorrogar a vigência do Contrato nº. 017/2024. VIGÊNCIA DO ADITIVO: 18/03/2025 a 17/03/2026. DATA DA ASSINATURA: 17 de março de 2025.

Município de Espírito Santo /RN –
JOSÉ FAGNER FREIRE -
Prefeito Municipal /

A. O. S. Software LTDA -
ARMSTRONG DE OLIVEIRA SILVA -
Representante Legal.

Publicado por:
Fabiana Fernandes da Silva
Código Identificador:1B6D70FA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 591/2025/GP

Ementa: Altera o Art. 2º da Lei Complementar nº 023/2022, e modifica a nomenclatura do cargo do inciso X, que passará a ser: Gerencia do Programa bolsa Família e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, com supedâneo na Carta Republicana de 1988 e na Lei Orgânica municipal.

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores, aprovou e Eu sanciono a seguinte **L E I**:

Art. 1º - Fica alterado a nomenclatura do cargo do inciso X, do Art. 2º da Lei complementar nº 023/2022, que passará a ter a seguinte redação:

X – Gerencia do Programa Bolsa Família.

Art. 3º - Os Vencimentos e atribuições estão constantes na Lei complementar nº 023/2022

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário

Felipe Guerra-RN, 26 de março de 2025

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Layze Soares Barra
Código Identificador:5800E565

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 592 DE 26 DE MARÇO DE 2025.

Estabelece Isenção de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN e do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, para empreendimentos habitacionais de interesse social, incluídos nos programas vinculados à política habitacional municipal, estadual e federal (PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA), e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte lei:

Artigo 1º. A construção de edificações e grupamentos de edificações de empreendimentos habitacionais de interesse social, destinados à população de baixa renda, incluídos em programas vinculados à política habitacional municipal, estadual e federal, fica isenta de tributação do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN e do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis – ITBI.

Artigo 2º. Às empresas e/ou Entidades Organizadoras beneficiadas com o disposto nesta Lei, ficarão isentas, ainda, do pagamento de toda e qualquer taxa e/ou emolumentos municipais, especialmente do pagamento de Alvarás de Licença para Construção, Concessão de Habite-se e todos aqueles previstos no Código Tributário do Município.

Artigo 3º. Os beneficiários dos Programas beneficiados com o disposto no artigo anterior, eleitos por critérios sociais e sob inteira responsabilidade municipal ficarão isentos do pagamento do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano, durante o período da construção das unidades e também durante o período dos encargos por estes pagos, se houver.

Parágrafo Primeiro: A isenção prevista no *caput* deste artigo, para os empreendimentos habitacionais de interesse social custeados com recursos do FDS – FUNDO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, estendem-se as ENTIDADES ORGANIZADORAS, cujo projetos sejam edificados em terrenos doados pelo ente público municipal, estadual ou federal;

Parágrafo Segundo: A vigência desta isenção vigorará a partir da data em que a titularidade do terreno for transferida do nome do ente público doador para o nome da ENTIDADE ORGANIZADORA, estendendo-se até a efetiva transferência da titularidades das unidades habitacionais para os beneficiários e/ou nos casos de não contratação, até a reversão da doação do terreno.

Artigo 4º. A concessão da isenção, prevista nesta lei, fica condicionada ao reconhecimento, pela Secretaria Municipal de Finanças, do enquadramento do empreendimento nas normas sociais do município.

Artigo 5º. Os benefícios desta Lei estendem-se aos empreendimentos habitacionais de interesse social, enquadrados como faixa 1 (hum) do PROGRAMA HABITACIONAL MINHA CASA, MINHA VIDA, custeados com recursos oriundos do FAR – FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL, FDS – FUNDO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL e/ou FNHIS – FUNDO NACIONAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, em fase inicial de execução.

Artigo 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Felipe Guerra, Estado do Rio Grande do Norte, aos 26 de março de 2025.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Felipe Guerra/RN

Publicado por:

Amanda Layze Soares Barra
Código Identificador:6475CF53

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 594/2025/GP

“Institui a semana municipal do pequeno empreendedor no município de Felipe Guerra/RN e da outras providências.

Eu, Salomão Gomes de Oliveira prefeito municipal de Felipe Guerra/RN, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do município de Felipe Guerra/RN a semana municipal do pequeno empreendedor a ser realizada anualmente no mês de novembro.

Art. 2º A semana municipal do pequeno empreendedor tem como objetivo:

Incentivar e promover o empreendedorismo local;
Oferecer suporte e capacitação aos pequenos empreendedores filipenses;
Estimular a formalização de novos empreendimentos no município;
Valorizar a economia local e a geração de emprego e renda;
Promover parcerias entre empreendedores e instituições de apoio ao empresariado.

Art. 3º Durante a semana municipal do pequeno empreendedor, poderão ser realizadas as seguintes atividades.

-Palestra, workshops e cursos sobre gestão de negócios, marketing, finanças e inovação.
– Rodadas de negócios e networking entre empreendedores locais.
– Exposição e feira de produtos e serviços dos pequenos empreendedores;

– Consultorias gratuitas em parceria com entidades e profissionais voluntários.

– Premiação e reconhecimento para destaques do empreendedorismo filipense.

Art. 4º A semana municipal do pequeno empreendedor será coordenada pela secretaria municipal de desenvolvimento econômico turismo e eventos, que poderá firmar parcerias com instituições privadas entidades de classe, instituições de ensino e organização do terceiro setor para execução das atividades.

Art. 5º. A participação nas atividades da semana do pequeno empreendedor será gratuita e exclusiva para os empreendedores residentes e formalmente estabelecidos no município de Felipe Guerra/RN.

Art. 6º- A data a ser comemorada o dia do pequeno empreendedor no município será dia 18 de novembro de cada ano.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Felipe Guerra/RN, aos 26 de março de 2025.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Amanda Layze Soares Barra
Código Identificador:F59151FF

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 225/2025 – GP EM, 26/03/2025

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) o(à) Servidor(a), que especifica e dá outras providências..

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.

R E S O L V E

Art. 1º

Concessão de 01 (uma) diária, ao Servidor, DJALMA LAURINDO DA SILVA, CPF: XXX.XXX.984-49, Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Lazer cuja a finalidade é o custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana na cidade de Natal/RN, no dia 26 de março 2025, na oportunidade irá participar da Renúncia Fiscal para o Programa RN+Esporte e Lazer- Professor Sebastião Cunha 2025.

. **Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)**, para atender as despesas mencionadas no *caput* do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer junta de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

R E G I S T R E – S E
P U B L I Q U E – S E
E C U M P R A – S E

Felipe Guerra/RN, 26/03/2025

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Amanda Layze Soares Barra
Código Identificador:123C3421

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 226/2025 – GP EM, 26/03/2025

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) o(à) Servidor(a), que especifica e dá outras providências..

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.

RESOLUÇÃO

Art. 1º

Concessão de 01 (uma) diária, ao Servidor, JOSÉ WANDILSON DOS SANTOS, CPF: XXX.XXX.174-04, cuja a finalidade é o custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana na cidade de Natal/RN, no dia 26 de março 2025, na oportunidade irá participar da Renúncia Fiscal para o Programa RN+Esporte e Lazer- Professor Sebastião Cunha 2025.

. **Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de **R\$ 200,00 (duzentos reais)**, para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE – SE
PUBLIQUE – SE
ECUMpra – SE

Felipe Guerra/RN, 26/03/2025

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Amanda Layze Soares Barra

Código Identificador:5CFE261D

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 227/2025 – GP EM, 26/03/2025

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) o(à) Servidor(a), que especifica e dá outras providências..

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.

RESOLUÇÃO

Art. 1º

Concessão de 01 (uma) diária, ao Servidor, EMERSON SOUZA PINHEIRO, CPF: XXX.XXX.204-91, cuja a finalidade é o custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana na cidade de Natal/RN, no dia 26 de março 2025, na oportunidade irá participar da Renúncia Fiscal para o Programa RN+Esporte e Lazer- Professor Sebastião Cunha 2025.

. **Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de **R\$ 100,00 (cem reais)**, para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE – SE
PUBLIQUE – SE
ECUMpra – SE

Felipe Guerra/RN, 26/03/2025

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Amanda Layze Soares Barra

Código Identificador:E96F0BBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE CONTRATO Nº 27/2025 – ADESÃO PREGÃO Nº 3/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.302001/2025 – CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA, inscrito no CNPJ sob o Nº 08.349.086/0001-74, Contratado; X - SOLUTION DOC BUREAU LTDA, CNPJ: 04.280.584/0001-57, Contratação de empresa especializada para o fornecimento de uma plataforma web de gestão pública, com funcionalidades de virtualização de processos administrativos, digitalização e indexação de documentos, em conformidade com a legislação vigente e as demais condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.. VALOR GLOBAL R\$ 88.275,96 (oitenta e oito mil, duzentos e setenta e cinco reais e noventa e seis centavos) LEGALIDADE: Lei federal nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentaria: 03.001 - Sec.Munic.de Administ e Recursos Humanos, 2004- Manutenção da Sec. Municipal de Administração e Recursos Humanos: 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA, 17040000 - Transferências da União referentes a compensações financeiras pela exploração de recursos naturais. O presente contrato vigorará até 06/03/2026, ou a plena execução, entrega, dos bens/serviços contratados. Data do contrato 06/03/2025, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. ASSINATURAS: Salomão Gomes de Oliveira, pela CONTRATANTE e HUGO GURGEL TAVARES, pela CONTRATADA.

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva

Código Identificador:934ABBDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 31/2024 DO DISPENSA 6/2024

PROCESSO Nº 19020001/2024- DISPENSA. Nº 6/2024 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 08.349.086/0001-74: CONTRATADO: JOSENILDO DE OLIVEIRA LIMA – CNPJ/CPF Nº 106.851.454-09 Objeto: QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO de pessoa jurídica ou pessoa física para prestação de serviço de locação de uma camionete para recolhimentos de animais soltos em vias urbana, do município de Felipe Guerra/RN, para o exercício 2024, através da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN. Com o fundamento no artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021. Vigência de Contrato: 27/02/2026. Local/data: Felipe Guerra RN, 27 de fevereiro de 2025.

Republicado por ter constatado erro material no original veiculado em 03 de março de 2025 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte.

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva

Código Identificador:E1AE123F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 26/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 314046/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN – CNPJ nº 08.349.086/0001-74. **CONTRATADA:** Outro Lugar Produções Ltda – CNPJ nº 28.759.526/0001-79. **OBJETO:** Contratação de empresa para a realização de 01 (um) show/apresentação artística da banda **Detonautas Rock Clube**, por meio de seu representante exclusivo, com duração de 1h30min (uma hora e trinta minutos), a se apresentar em palco na cidade de Felipe Guerra/RN, no dia 12 de setembro de 2025, durante o projeto “Abelhudo Rock Festival”, integrado à tradicional festa de Emancipação Política do Município, em comemoração aos 62 (sessenta e dois) anos de emancipação, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Eventos. Programa: 2035 – Realização de Eventos Históricos e Culturais. Classificação Econômica: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Fonte de Recursos: 17040000 – Transferências da União referentes a compensações financeiras pela exploração de recursos naturais. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. **VALOR CONTRATUAL:** R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

TERMO DE RATIFICAÇÃO: 24/03/2025.

Felipe Guerra/RN, 24 de março de 2025.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA –
Prefeito.

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador:75BB8A68

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 194, DE 26 DE MARÇO DE 2025

O Prefeito do Município de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de atualização na composição da Comissão Especial responsável pelo acompanhamento do Concurso Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – Alterar a composição da Comissão Especial designada pela **Portaria nº 151, de 28 de julho de 2023**, passando a vigorar com a seguinte formação, responsável pelo acompanhamento das ações relativas à realização do Concurso Público para provimento de cargos efetivos da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN:

CARGO	NOME
PRESIDENTE	Francineires Paulino Dantas de Lima
PRIMEIRO SECRETÁRIO	Francisca Vanúzia da Silva Gonçalves
SEGUNDO SECRETÁRIO	Adalgiza Patrícia Bernardo Salviano de Macêdo

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E PAGUE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fernando Pedroza/RN, 26 de março de 2025

JOÃO MARIA BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Batista Sobrinho Neto
Código Identificador:3F540068

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 01/2025

Termo de Cessão de uso de veículo, que entre si celebram a Secretaria Municipal de Saúde e a Chefia de Gabinete, na forma abaixo.

Pelo presente instrumento, de um lado, a Secretaria Municipal de Saúde, com sede em Rua Levi Herculano, nº 49, Centro, Fernando

Pedroza, neste ato representado por seu representante legal, **Vitor Luiz de Palhares Aquino**, doravante denominado **CEDENTE**, e, de outro lado, a **Chefia de Gabinete**, com sede em Rua Vereador João Salviano Sobrinho, nº 45, Centro, Fernando Pedroza, neste ato representado por seu representante legal, **Francisco Batista Sobrinho Neto**, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, resolvem firmar o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto deste Termo é a cessão de uso, a título precário e gratuito, do veículo **FIAT SIENA ATTRACT 1.0, 2021, Placa: DRS1B19, Renavam: 01234033930, Chassi: 9BD19713NM3389735**, pertencente ao patrimônio do CEDENTE, ao CESSIONÁRIO, para **apoio operacional, transporte de servidores, etc.**

1.2. O veículo será utilizado exclusivamente para **demandas administrativas**, sendo vedado o uso para fins particulares ou alheios ao interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1. O prazo da cessão será de **4 (quatro) anos**, contado a partir da assinatura deste Termo, podendo ser prorrogado mediante solicitação formal do CESSIONÁRIO e concordância do CEDENTE.

2.2. O presente Termo pode ser rescindido a qualquer momento, por interesse de qualquer das partes, mediante notificação prévia de **30 (trinta) dias**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. **Do CEDENTE:** a) Ceder o veículo ao CESSIONÁRIO nas condições adequadas de uso; b) Acompanhar e fiscalizar a utilização do veículo durante o período da cessão; c) Efetuar a baixa patrimonial ao final da cessão.

3.2. **Do CESSIONÁRIO:** a) Responsabilizar-se pela guarda, manutenção e conservação do veículo; b) Zelar pelo uso adequado do veículo, conforme as normas de trânsito vigentes; c) Responsabilizar-se por eventuais danos ocorridos durante o período de cessão; d) Devolver o veículo nas mesmas condições em que foi recebido, salvo desgastes naturais pelo uso regular.

CLÁUSULA QUARTA - DA REVERSÃO DO BEM

4.1. O bem cedido deverá ser devolvido ao CEDENTE ao final do prazo estabelecido, ou antes, caso seja constatado uso inadequado, descumprimento das obrigações ou por conveniência administrativa.

4.2. O CEDENTE poderá, a qualquer tempo, determinar a reversão do bem caso seja necessário para o interesse público.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA

5.1. Este Termo será publicado no **Diário Oficial do Município** e registrado no sistema de controle patrimonial, em conformidade com as normas de transparência e gestão pública.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. O presente Termo não transfere a propriedade do veículo ao CESSIONÁRIO, apenas sua posse para o uso autorizado.

6.2. As despesas relativas ao abastecimento, seguros, multas e demais custos operacionais durante o período de cessão serão de responsabilidade do **Cessionário**.

6.3. As questões omissas serão resolvidas conforme a legislação vigente, em especial o Decreto nº 9.373, de 11 de maio de 2018 e demais normas correlatas.

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo de Cessão de Uso em **02** vias de igual teor e forma.

Fernando Pedroza – RN, 26 de março do ano de 2025.

Cedente:
VITOR LUIZ DE PALHARES AQUINO
Secretário de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde

Cessionário:

FRANCISCO BATISTA SOBRINHO NETO

Chefe de Gabinete

Gabinete Civil - PMFP

TESTEMUNHAS:

• Nome: **Jobson Batista de Lima Bezerra**

CPF: 706.xxx.xxx-10

• Nome: **João Maria Braga**

• CPF: 616.xxx.xxx-20

Publicado por:

Francisco Batista Sobrinho Neto

Código Identificador:640A3039

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 195, DE 26 DE MARÇO DE 2025

O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder, nos termos do Decreto Municipal nº 129/2022, o Sr. **JOÃO MARIA BRAGA**, CPF nº **616.xxx.xxx-20**, matrícula nº **6988**, no cargo de **PREFEITO**, lotado no Gabinete do Prefeito, 04 e ½ (quatro e meia) diárias, no valor unitário de R\$1.246,54 (hum mil, duzentos e quarenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos) totalizando R\$5.609,43 (cinco mil, seiscentos e nove reais e quarenta e três centavos), para custear despesas com transporte e alimentação, para participar de **reuniões e audiências em Ministérios e Gabinetes Parlamentares no Senado Federal e na Câmara dos Deputados**, em Brasília/DF, no período de **30 de março a 3 de abril de 2025**.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fernando Pedroza/RN, 26 de março de 2025

FRANCISCO BATISTA SOBRINHO NETO

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Francisco Batista Sobrinho Neto

Código Identificador:967400DA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

SETOR DE LICITAÇÕES

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO 53/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN – CNPJ: 08.162.687/0001-73

CONTRATADA: CRA SERVIÇOS LOCAÇÃO LTDA– CNPJ nº 24.650.314/0001-06

Processo nº 872/2022– PREGÃO ELETRÔNICO nº 04/2023 CPL

OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato oriundo do Pregão Eletrônico nº 04/2023, cujo objeto consiste em **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos e máquinas pesados para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN**, por mais 12 (doze) meses
UNIDADE 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO 2030 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos- Despesas com ações e serviços públicos de saúde
16350000- Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde

Ação 2037- Atenção Especializada e Hospitalar - MAC

Natureza da despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ
Fonte de Recursos 16000000-Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
16350000- Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde

UNIDADE 09.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

PROJETO 2121- Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento

NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

UNIDADE 12.001 – SEC. MUNIC. DE SERVIÇOS URBANOS

PROJETO 2020- Manutenção da Secretaria M de Serviços Urbanos
NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

UNIDADE 11.001 - SECRETARIA M DE DESENV. AMBIENTAL E URBANÍSTICO

PROJETO 2122 - Manutenção da Sec. M. de Des. Ambiental e Urbanístico

NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

DATA DA ASSINATURA: 21/03/2025. **VIGÊNCIA:** início em 21/03/2025 até 21/03/2026

Município de Goianinha/RN

HOSANIRA GALVÃO

Contratante

CRA SERVIÇOS LOCAÇÃO LTDA

CNPJ nº 24.650.314/0001-06

Contratada

Publicado por:

Crislaine da Silva Moreira

Código Identificador:FFE8A774

SETOR DE LICITAÇÕES

**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO
Nº 18/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN – CNPJ: 08.162.687/0001-73

CONTRATADA: RD CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA – CNPJ/MF sob o nº 13.385.475/0001-95

Processo nº 779/2023 – Tomada de Preço nº 10/2023 CPL

OBJETO: prazo de vigência do contrato nº 18/2024, cujo objeto consiste em Contratação de empresa especializada para construção de 01 (um) mercado público no município de Goianinha/RN, por mais 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO:

Unidade Orçamentária 09.001– Secretaria M de Agricultura e Abastecimento

Ação 1084– Construção e Instalação de Mercado Público

Natureza da despesa 4.4.90.51- OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte de Recursos 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União

Ação 1.284 – Mercado do Produtor Rural: empreendimento com área construída de 712,25 m²

Natureza da despesa 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES
 Fonte de Recursos 17540000- Recursos de Operações de Crédito
 Fonte de Recursos 17540000- Recursos de Operações de Crédito

DATA DA ASSINATURA: 20/02/2025

VIGÊNCIA: início em 20/02/2025 a 20/02/2026

Município de Goianinha/RN

HOSANIRA GALVÃO

Contratante

RD CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA

CNPJ/MF sob o nº 13.385.475/0001-95

Contratada

Publicado por:

Crislaine da Silva Moreira

Código Identificador:EA03B5F8

SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE TP 10/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN – CNPJ: 08.162.687/0001-73

CONTRATADA: RD CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA EPP
 CNPJ/MF nº 13.385.475/0001-95

Processo nº 779/2023 – **Tomada de Preço** nº 10/2023 CPL

OBJETO: Reajuste na 4ª medição, conforme índice INCC (índice Nacional de Custo da Construção civil), referentes a construção do mercado público. valor total de R\$ 17.246,26 (dezesete mil duzentos e quarenta e seis reais e vinte e seis centavos)

Unidade Orçamentária 09.001– Secretaria M de Agricultura e Abastecimento

Ação 1084– Construção e Instalação de Mercado Público

Natureza da despesa 4.4.90.51- OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte de Recursos 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
 17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos
 Congêneres da União

Ação 1.284 – Mercado do Produtor Rural: empreendimento com área construída de 712,25 m²

Natureza da despesa 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte de Recursos 17540000- Recursos de Operações de Crédito

Fonte de Recursos 17540000- Recursos de Operações de Crédito

DATA DA ASSINATURA: 26/03/2025

Município de Goianinha/RN

HOSANIRA GALVÃO

Contratante

RD CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA EPP

CNPJ/MF nº 13.385.475/0001-95

Contratada

Publicado por:

Crislaine da Silva Moreira

Código Identificador:4728C60E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE OBJETO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.007/2025

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, nos termos do disposto no art. 71, IV da Lei nº. 14.133/21, a autoridade superior Prefeito Constitucional, Sr. Hélio Willamy Miranda da Fonseca, ADJUDICAO objeto e HOMOLOGAA presente licitação: Processo nº 649/2025, Pregão Eletrônico nº 90.0007/2025.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de peixes (tipo corvina, tainha e/ou cavalinha), conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Resultado da Adjudicação/Homologação

-PARN DISTRIBUIDORA E ARMAZENAGEM LTDA - CNPJ: 35.585.896/0001-00, Item 1.

Comunica-se, ainda, que o processo se encontra com vista aberta, à disposição dos interessados, por meio de solicitação no protocolo digital do Município.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito(a)Constitucional

Publicado por:

Kleuton Ferreira Martins

Código Identificador:F25FA235

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DECISÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 587/2025. ENVELOPE II.

O MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, torna público aos interessados e participantes do Processo Administrativo 587/2025 para a seleção de Entidade Privada, sem fins lucrativos, previamente qualificada como Organização Social Saúde (OSS) no âmbito deste Município, interessada na celebração de Contrato de Gestão visando O GERENCIAMENTO INSTITUCIONAL E A OFERTA DE AÇÕES E SERVIÇOS EM SAÚDE ASSISTENCIAIS E NÃO ASSISTENCIAIS, EM TEMPO INTEGRAL (24 HORAS/DIA) DO HOSPITAL MUNICIPAL MANOEL LUCAS DE MIRANDA E DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO FRANCISCA MARIA DA CONCEIÇÃO, E TAMBÉM, APOIO TÉCNICO OPERACIONAL E INSTRUMENTAL DA UNIDADE CENTRAL ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE SAÚDE, sob a forma de GESTÃO COMPARTILHADA DOS SERVIÇOS, conforme dispõe a Constituição Federal, em especial os seus artigos 196 e seguintes; a Constituição Estadual, em especial os seus artigos 125 e seguintes; as Leis federais nºs 8.080/90, 8.142/90, o Decreto Municipal n. 006/2022, subsidiariamente na Lei 14.133/2021 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, nos termos e condições estabelecidos no presente instrumento, que a comissão de seleção após análise minuciosa dos documentos apresentados pelas entidades, referentes ao ENVELOPE II – HABILITAÇÃO, DECIDIU à unanimidade, por declarar habilitada a celebrar contrato e por sua vez e vencedora da presente seleção, por atender a todas as exigências de habilitação, a entidade OBRAS SOCIAIS MISSIONÁRIOS DA COMPAIXÃO DE NOSSA SENHORA DO MONTE CARMELO. A Comissão de Seleção submeterá o resultado da avaliação com a indicação da Entidade vencedora ao Secretário de Saúde para ciência, ratificação e publicação no Diário Oficial da Femurn. O Envelope II – Habilitação das demais Entidades permanecerá devidamente lacrado e poderá ser retirado após a assinatura do contrato com a Entidade vencedora, caso houver. Os autos permanecem com vista franqueada no protocolo digital do município (<https://guamare.lidoc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5>). Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no referido setor ou através do telefone: (84) 99982-3647 (whatsapp) e ainda pelo e-mail citado. Guamaré (RN), 26 de Março de 2025.

A **COMISSÃO.**

Publicado por:

Kleuton Ferreira Martins

Código Identificador:804EF24B

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 500/2025

Dispõe sobre a alteração dos representantes do Poder Executivo Municipal e da Sociedade Civil para

composição do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Guamaré/RN e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ, Estado do Rio Grande do Norte, **Hélio Willamy Miranda da Fonseca**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 647/2015, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, bem como considerando a necessidade de atualização da composição do referido colegiado,

RESOLVE:

Art. 1º Designar para o biênio de 2025-2026 os membros do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, a saber:

I – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência – SEMAS

Marisa Rodrigues da Silva – Titular
Juliana Renata de Oliveira Bezerra – Suplente

Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC

Leília de Siqueira Nunes Araújo – Titular
Ana Cristina Medeiros de Araújo – Suplente

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde – SMS

Maximyna Meyriane Souza de Moraes – Titular
Walquíria Melo da Silva – Suplente

Representantes da Secretaria Municipal de Finanças

Andréa Cristina Cunha de Miranda – Titular
Maria Josielma Fonseca da Silva – Suplente

Representantes da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Integrado

Rodrigo Marco Andrade de Lima – Titular
Arthur Henrique da Fonseca Teixeira – Suplente

Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural

Ana Paula da Silva Sabino Domingos - Titular
Glécia Thaís de Almeida Silva Nascimento – Suplente

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Representantes dos Usuários do SUAS

Ana Maria de Oliveira Silva – Titular
Adailza do Vale Rodrigues – Suplente

Maria Adriana do Nascimento – Titular
Ana Cristina Nunes de Souza – Suplente

Representantes de Entidades

Janete Alexandre da Silva Fonsêca – Titular
Lenilda dos Santos – Suplente

Tallita Guimarães Bezerra de Miranda – Titular
Katiene Mendes de Souza – Suplente

Representantes dos Trabalhadores do SUAS

Sabrina Demag Dantas da Silva Teotônio – Titular
Lidiane Machado Ribeiro – Suplente

Maria Lara Penha de Souza – Titular
Maria Fernanda de Souza Oliveira – Suplente

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 26 de março de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:C166EA00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 001/2025 – COMISSÃO ELEITORAL PARA
CONDUÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL DOS CONSELHOS
ESCOLARES PARA O MANDATO 2025/2027 DA ESCOLA
MUNICIPAL BENVINDA NUNES TEIXEIRA.**

A Comissão Eleitoral para condução do Processo Eleitoral dos Conselhos Escolares nomeada por meio da Portaria nº 493/2025, através do seu presidente, o Srº Fábio Pinheiro Bezerril, **CONVOCA**, por meio do presente edital, todos os **PROFESSORES** da Escola Municipal Benvinda Nunes Teixeira, para Assembleia Geral, que será realizada no auditório da referida escola, situada à rua Nicolau Vieira de Melo nº119 Centro – Guamaré/RN, no dia 03/04/2025, às 07h30 com a seguinte pauta:

Eleição de 01 (um) representante de professores, acompanhado de seu suplente para compor o Conselho Escolar da Escola Municipal Benvinda Nunes Teixeira, em cumprimento a Lei 637/2014 e Decreto 029/2015.

Guamaré/RN, 26 de março de 2025.

FÁBIO PINHEIRO BEZERRIL

Presidente da Comissão

Publicado por:
Taiane Miranda Dos Santos Moraes
Código Identificador:F03B5867

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 002/2025 – COMISSÃO ELEITORAL PARA
CONDUÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL DOS CONSELHOS
ESCOLARES PARA O MANDATO 2025/2027 DA ESCOLA
MUNICIPAL BENVINDA NUNES TEIXEIRA.**

A Comissão Eleitoral para condução do Processo Eleitoral dos Conselhos Escolares nomeada por meio da Portaria nº 493/2025, através do seu presidente, o Srº Fábio Pinheiro Bezerril, **CONVOCA**, por meio do presente edital, todos os **ALUNOS** da Escola Municipal Benvinda Nunes Teixeira, para Assembleia Geral, que será realizada no auditório da referida escola, situada à rua Nicolau Vieira de Melo nº119 Centro – Guamaré/RN, no dia 03/04/2025, às 08h com a seguinte pauta:

Eleição de 01 (um) representante de alunos, acompanhado de seu suplente para compor o Conselho Escolar da Escola Municipal Benvinda Nunes Teixeira, em cumprimento a Lei 637/2014 e Decreto 029/2015.

Guamaré/RN, 26 de março de 2025.

FÁBIO PINHEIRO BEZERRIL

Presidente da Comissão

Publicado por:
Taiane Miranda Dos Santos Moraes
Código Identificador:D9983B8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 003/2025 – COMISSÃO ELEITORAL PARA
CONDUÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL DOS CONSELHOS
ESCOLARES PARA O MANDATO 2025/2027 DA ESCOLA
MUNICIPAL BENVINDA NUNES TEIXEIRA.

A Comissão Eleitoral para condução do Processo Eleitoral dos Conselhos Escolares nomeada por meio da Portaria nº 493/2025, através do seu presidente, o Srº Fábio Pinheiro Bezerril, **CONVOCA**, por meio do presente edital, todos os **FUNCIONÁRIOS** da Escola Municipal Benvinda Nunes Teixeira, para Assembleia Geral, que será realizada no auditório da referida escola, situada à rua Nicolau Vieira de Melo nº119 Centro – Guamaré/RN, no dia 03/04/2025, às 08h30 com a seguinte pauta:

Eleição de 01 (um) representante de funcionários, acompanhado de seu suplente para compor o Conselho Escolar da Escola Municipal Benvinda Nunes Teixeira, em cumprimento a Lei 637/2014 e Decreto 029/2015.

Guamaré/RN, 26 de março de 2025.

FÁBIO PINHEIRO BEZERRIL

Presidente da Comissão

Publicado por:

Taiane Miranda Dos Santos Morais
Código Identificador:FA3DC8DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 004/2025 – COMISSÃO ELEITORAL PARA
CONDUÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL DOS CONSELHOS
ESCOLARES PARA O MANDATO 2025/2027 DA ESCOLA
MUNICIPAL BENVINDA NUNES TEIXEIRA.

A Comissão Eleitoral para condução do Processo Eleitoral dos Conselhos Escolares nomeada por meio da Portaria nº 493/2025, através do seu presidente, o Srº Fábio Pinheiro Bezerril, **CONVOCA**, por meio do presente edital, todos os **PAIS DE ALUNOS** da Escola Municipal Benvinda Nunes Teixeira, para Assembleia Geral, que será realizada no auditório da referida escola, situada à rua Nicolau Vieira de Melo nº119 Centro – Guamaré/RN, no dia 03/04/2025, às 09h com a seguinte pauta:

Eleição de 01 (um) representante de pais de alunos, acompanhado de seu suplente para compor o Conselho Escolar da Escola Municipal Benvinda Nunes Teixeira, em cumprimento a Lei 637/2014 e Decreto 029/2015.

Guamaré/RN, 26 de março de 2025.

FÁBIO PINHEIRO BEZERRIL

Presidente da Comissão

Publicado por:

Taiane Miranda Dos Santos Morais
Código Identificador:7B9F99A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 005/2025 – COMISSÃO ELEITORAL PARA
CONDUÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL DOS CONSELHOS
ESCOLARES PARA O MANDATO 2025/2027 DA ESCOLA
MUNICIPAL BENVINDA NUNES TEIXEIRA.

A Comissão Eleitoral para condução do Processo Eleitoral dos Conselhos Escolares nomeada por meio da Portaria nº 493/2025, através do seu presidente, o Srº Fábio Pinheiro Bezerril, **CONVOCA**, por meio do presente edital, todos os **COORDENADORES PEDAGÓGICOS** da Escola Municipal Benvinda Nunes Teixeira, para Assembleia Geral, que será realizada no auditório da referida escola, situada à rua Nicolau Vieira de Melo nº119 Centro – Guamaré/RN, no dia 03/04/2025, às 09h30 com a seguinte pauta:

Eleição de 01 (um) representante de coordenador pedagógico, acompanhado de seu suplente para compor o Conselho Escolar da Escola Municipal Benvinda Nunes Teixeira, em cumprimento a Lei 637/2014 e Decreto 029/2015.

Guamaré/RN, 26 de março de 2025.

FÁBIO PINHEIRO BEZERRIL

Presidente da Comissão

Publicado por:

Taiane Miranda Dos Santos Morais
Código Identificador:2981973F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN**, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município; **CONSIDERANDO** o disposto do Inciso II artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, Decreto Federal nº 12.343/2024 e Decreto Municipal nº 001 de 02 de janeiro de 2025, verbi:

“Art. 75 – É dispensável a Licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;”

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2025), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2025) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE

DISPENSAR a licitação, com fundamento no **Artigo 75, II da Lei Federal nº 14.133/21**, DISPENSAR, POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA, EM CARÁTER DE URGÊNCIA, DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO GERAL, HIDRÁULICOS, ELÉTRICOS, PINTURA, MATERIAS ESTRUTURAIS, ARTEFATOS DE CIMENTO, CERÂMICOS, ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO, FERRAMENTAL, MADEIRAS EM GERAL, ENTRE OUTROS, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DE REPAROS EMERGENCIAIS E MANUTENÇÃO CONTÍNUA DOS PRÉDIOS PÚBLICOS, GARANTINDO A CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO E A QUALIDADE DOS SERVIÇOS OFERECIDOS, NA FORMA ESTABELECIDADA EM PLANILHAS DE INSUMOS DIVERSOS, DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL - SINAPI**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, em favor da Empresa: **R M DE MELO INACIO**, inscrita no CNPJ nº **47.167.319/0001-70**, estabelecida a **AV GOVERNADOR TARCISIO DE VASCONCELOS MAIA, nº 3632, LOTE PLANTA 30QU, NATAL/RN – CEP: 59.066-035**, sendo representada pelo(a) senhor(a) **RAFAEL MATHEUS DE MELO**, portador do CPF nº **078.264.564-01**, valor global de R\$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais), com maior desconto de 3% (três por cento) sob tabela SINAPI.

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 097/2025, bem como seu enquadramento legal, que fundamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR** o **TERMO DE**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2025, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Ielmo Marinho/RN, em 26 de março de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Orlando Batista Damasceno

Código Identificador:C16B5D1F

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 526 DE 26 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre a ampliação do número de vagas e reajuste do salário dos professores N1-A em contrato temporário, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN, o Sr. Fernando Batista Damasceno, no uso de suas atribuições legais, **faz saber** que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Ielmo Marinho/RN, autorizado a ampliar o número de vagas do professor N1-A em contrato temporário, sendo imprescindível a justificativa da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Fica mantida a carga horaria do professor N1-A em contrato temporário para 30h.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal de Ielmo Marinho/RN, autorizado a alterar o anexo II da Lei Municipal n. 482/2021, no que tange o salário do professor N1-A em contrato temporário 30h, para aplicar o reajuste do valor do salário em 10%, deixando de ser R\$ 1.970,03 (valor de 2024) e passará a ser R\$2.167,33 (valor 2025).

Art. 4º - Os gastos correrão conforme a Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025, a despesa ora requisitada correrá por conta da dotação orçamentária a seguir indicada:

SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Und. Orçamentária 02.004 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Ação 2019 Manutenção das Ações ensino Fundamental FUNDEB 70%

Natureza 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Subelemento 3.1.90.04:099 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - OUTRAS DESPESAS COM CONTRATO TEMPORÁRIO

Fonte 15401070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%

Região 001 Ielmo Marinho/RN

SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Und. Orçamentária 02.004 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Ação 2020 Manutenção das Ações ensino Fundamental FUNDEB 30%

Natureza 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Subelemento 3.1.90.04:099 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - OUTRAS DESPESAS COM CONTRATO TEMPORÁRIO

Fonte 15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos

Região 001 Ielmo Marinho/RN

SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Und. Orçamentária 02.004 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Ação 2026 Manutenção de Ensino Infantil FUNDEB 70%

Natureza 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Subelemento 3.1.90.04:099 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - OUTRAS DESPESAS COM CONTRATO TEMPORÁRIO

Fonte 15401070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%

Fonte 15420000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT

Região 001 Ielmo Marinho/RN

SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Und. Orçamentária 02.004 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Ação 2113 Manutenção de Ensino Infantil FUNDEB 30%

Natureza 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Subelemento 3.1.90.04:099 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - OUTRAS DESPESAS COM CONTRATO TEMPORÁRIO

Fonte 15401070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos

Região 001 Ielmo Marinho/RN

SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Und. Orçamentária 02.004 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Ação 2021 Manutenção das Atividades de Ensino Fundamental

Natureza 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Subelemento 3.1.90.04:099 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - OUTRAS DESPESAS COM CONTRATO TEMPORÁRIO

Fonte 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Região 001 Ielmo Marinho/RN

SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Und. Orçamentária 02.004 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Ação 2022 Manutenção das Atividades de Ensino Infantil

Natureza 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Subelemento 3.1.90.04:099 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - OUTRAS DESPESAS COM CONTRATO TEMPORÁRIO

Fonte 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Região 001 Ielmo Marinho/RN

Parágrafo Único – Havendo insuficiência de recursos na fonte financeira indicada no *caput*, a administração poderá alocar recursos da cota parte do FUNDEB 30%, do FUNDEB/VAAT e outras fontes de receitas próprias para custeio das despesas.

Art. 5º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder no corrente ano, a abertura de novos créditos adicionais suplementares em mais 10% das despesas orçamentárias anuais.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, 26 de março de 2025

FERNANDO BATISTA DAMASCENO

Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN

Publicado por:

Orlando Batista Damasceno

Código Identificador:DE4872CA

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2025**

Contrato firmado, que entre se celebram a pessoa jurídica R M DE MELO INACIO, inscrita no CNPJ

nº 47.167.319/0001-70 e o Município de Ielmo Marinho/RN.

Processo Administrativo nº 097/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN inscrita no CNPJ: 08.004.525/0001-07.

CONTRATADA: R M DE MELO INACIO, INSCRITA NO CNPJ Nº 47.167.319/0001-70, ESTABELECID A AV GORVERNADOR TARCISIO DE VASCONCELOS, Nº 3632, LOTE PLANTA 30 LOTE 30 QU, NATAL/RN – CEP: 59.066-035, SENDO REPRESENTADA PELO(A) SENHOR(A) RAFAEL MATHEUS DE MELO INACIO, PORTADOR DO CPF Nº 078.264.564-01.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA, EM CARÁTER DE URGÊNCIA, DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO GERAL, HIDRÁULICOS, ELÉTRICOS, PINTURA, MATERIAS ESTRUTURAIS, ARTEFATOS DE CIMENTO, CERÂMICOS, ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO, FERRAMENTAL, MADEIRAS EM GERAL, ENTRE OUTROS, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DE REPAROS EMERGENCIAIS E MANUTENÇÃO CONTÍNUA DOS PRÉDIOS PÚBLICOS, GARANTINDO A CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO E A QUALIDADE DOS SERVIÇOS OFERECIDOS, NA FORMA ESTABELECID A EM PLANILHAS DE INSUMOS DIVERSOS, DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL - SINAPI, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2025.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: Valor global de R\$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais), com maior desconto de 3% (três por cento) sob tabela SINAPI.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS

Und. Orçamentária 02.006 SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS

Ação 2039 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Natureza 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

Subelemento 3.3.90.30:099 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

Fonte 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

Região 001 Ielmo Marinho/RN

VIGENCIA DO CONTRATO: O presente termo vigorará a partir da data de sua assinatura até 25 de junho de 2025.

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 14.133/21.

Ielmo Marinho/RN, 26 de março de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO

Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/ RN
Contratante

R M de Melo Inacio

CNPJ nº 47.167.319/0001-70

RAFAEL MATHEUS DE MELO INACIO

CPF nº 078.264.564-01

Contratada

Publicado por:

Orlando Batista Damasceno

Código Identificador:E0B7F30C

SETOR DE LICITAÇÃO

AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº. 003/2025 – PMIM/RN

Processo administrativo nº 104/2025

Licitação nº 041/2025

O Pregoeiro Oficial, torna público que realizará licitação, modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO**

POR ITEM, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM FORMA DE KIT PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DESTINADOS ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO DURANTE AS FESTIVIDADES DA SEMANA SANTA QUE VEM CONSOLIDANDO COMO TRADIÇÃO NESTE MUNICÍPIO. Data e horário do recebimento das propostas: até às 08h59min do dia 09/04/2025. Data e horário do início da disputa: **09h00min do dia 09 de abril de 2025**, através do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br. Conforme Lei nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023 e Decreto Municipal nº 001/2025. Outros esclarecimentos necessários deverão se dirigir na Sede da PMIM, no horário das 08h00min às 12h00min, em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitado, bem como através do telefone/fax (84) 3535-0005. **A Retirada do Edital e seus anexos deverá ser através do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br, através do Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP <https://pncp.gov.br/app/editais> e através do site institucional www.ielmomarinho.rn.gov.br/.**

Ielmo Marinho/RN, 26 de março de 2025.

KEDSON JOSÉ DE LIMA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Orlando Batista Damasceno

Código Identificador:9F001A11

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 251/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADODO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003, de 30 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 31/03/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** – 2 (dois) anos de Licença Especial **NÃO REMUNERADA** ao servidor (a) **EDILZA ALVES DAMASCENA**, CPF: ***. 426.354-00, matrícula: 872, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, solicitado no protocolo eletrônico 120/2025 de 04/02/2025.

Art. 2º - O período da licença será de 03(três) anos, a partir do dia 01 de abril de 2025 a 30 de abril de 2028.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMPRE-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil - SEMGAC,
Ipanguaçú/RN, 26 de Março de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos

Código Identificador:82949FEF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 252/2025**

Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçú/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçú/RN, Jefferson Charles de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais e da competência que

Ihe foi conferido pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº. 005/2022:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, **JESSICA SANTOS DE SOUZA**, inscrita no CPF sob o nº. ***.585.234-50, para às atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenação Nível II, lotado na Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 03/03/2025, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 03 de Março de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos

Código Identificador:0EBF4884

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 133/2025 - DIÁRIA**

O(A) SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DE IPUEIRA/RN no uso de suas Atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) **ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS**, ocupante do cargo de PREFEITO, 1 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS) perfazendo a quantia de R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS), com objetivo de participar de uma reunião com a superintendente da FUNASA/SUEST/RN conforme ofício nº 27/2025 recebido da estimada instituição, no dia 27 de março de 2025, em Natal - RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 26 de março de 2025.

MATHEUS FERREIRA DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Matheus Ferreira de Medeiros

Código Identificador:5C5C6491

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 134/2025 - DIÁRIA**

O(A) PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso de suas Atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) **Maria José de Medeiros**, ocupante do cargo de Secretária da Secretaria de Saúde, 1 (UMA) diária(s), ao preço unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) perfazendo a quantia de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), com objetivo de participar de uma reunião com a superintendente da

FUNASA/SUEST/RN conforme ofício nº 27/2025 recebido da estimada instituição, no dia 27 de março de 2025, em Natal - RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 26 de Março de 2025.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito

Publicado por:

Matheus Ferreira de Medeiros

Código Identificador:1F4A9F9B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 135/2025 - DIÁRIA**

O(A) PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso de suas Atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) **Gleydson Eduardo de Medeiros**, ocupante do cargo de Secretária da Secretaria de Saúde, 1 (UMA) diária(s), ao preço unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) perfazendo a quantia de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), com objetivo de participar de uma reunião com a superintendente da FUNASA/SUEST/RN conforme ofício nº 27/2025 recebido da estimada instituição, no dia 27 de março de 2025, em Natal - RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 26 de Março de 2025.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito

Publicado por:

Matheus Ferreira de Medeiros

Código Identificador:473D480E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 260320250001**

A prefeitura de Itaú/RN, torna público que se encontra aberto o processo de dispensa Nº 260320250001, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEIXES PARA DISTRIBUIÇÃO AS FAMÍLIAS CARENTES QUE SÃO ASSISTIDAS PELO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS) DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN**. As empresas interessadas poderão enviar suas propostas de preço, juntamente com os documentos habilitatória exigidos, para o e-mail pmitaulicitacao@gmail.com, impreterivelmente **até as 12h da tarde do dia 31 de Março de 2025 (segunda-feira)**. As íntegras do aviso desta dispensa de licitação, bem como o termo de referência, poderão ser solicitadas pelo e-mail acima referido.

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas de Carvalho

Código Identificador:BF3AE279

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2403001/2025**

CONTRATO Nº: 2403001/2025**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**CONTRATADA:** ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ: 16.917.533/0001-72**PROCESSO DE ORIGEM:** CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº CE-004/2024**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - PORTE I, CONFORME PROPOSTA Nº 70031612000124005.**VALOR TOTAL:** R\$ 1.503.363,00 (Um milhão, quinhentos e três mil, trezentos e sessenta e três reais)**DOTAÇÃO:**353 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde.**VIGÊNCIA:** 24/03/2025 à 19/01/2026**DATA DA ASSINATURA:** 24/03/2025**Publicado por:**Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:D47C6288**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
AVISO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 009/2025

A Prefeitura Municipal de Jaçanã/RN, através da Secretária Municipal de Esporte e Lazer, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e, considerando o cumprimento da legislação vigente, pertinente a compras e contratos públicos, AUTORIZA a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025, junto a 32.401.487 ARTHUR PABLO ANDRADE DANTAS CNPJ 32.401.487/0001-00 para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E REALIZAÇÃO DE CORRIDA DE BIKE EM COMEMORAÇÃO AS FESTIVIDADES DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE JACANÃ-RN, com valor global de R\$ 6.670,00 (Seis mil, seiscentos e setenta reais), ancorado no Art. 75 Inciso II, da Lei Federal 14.133/21 e no Decreto Municipal Nº 300/2022.

Jaçanã – RN, em 26 de Março de 2025.

BRUNO ROGGER BORGES DA COSTA

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Publicado por:Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:7F8782C4**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000007/2025- PMJ/RN**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000007/2025 – PMJ/RN, referente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 183/2025 - PMJ/RN (PCRA Nº. 76/2025 - PMJ/RN), ADJUDICO, o objeto do certame, no valor total de R\$

91.960,00 (noventa e um mil novecentos e sessenta reais)a empresa **C J DE ARAUJO PESSOA ME** (CNPJ: 29.303.584/0001-56), conforme lances apresentados.

Jandaíra/RN, 26 de março de 2025.

REGINALDO VITORINO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:70843897**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000007/2025- PMJ/RN**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Jandaíra/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE**, com fundamento na Lei nº. 14.133/2021, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de **ADJUDICAÇÃO**, relativo à **AQUISIÇÃO DE PEIXE**, sendo a empresa **C J DE ARAUJO PESSOA ME** (CNPJ: 29.303.584/0001-56), vencedora do certame, com valor total de R\$ 91.960,00 (noventa e um mil novecentos e sessenta reais).

Jandaíra/RN, 26 de março de 2025.

REGINALDO VITORINO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:AE9B1485**GABINETE DO PREFEITO**
PORTARIA Nº 139 – PMJ**PORTARIA Nº 139 – PMJ**

O **Prefeito Municipal de Jandaíra**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR do cargo de Coordenador (a) Vigilância Sanitária, a Senhora **Maria Auxiliadora Rodrigues**, inscrita no CPF sob nº **013.614.294-02**, pela **Secretaria Municipal de Saúde**, a partir de 05 de março de 2025.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos sendo revogadas todas as disposições em contrário.

Data de Nomeação: 05/03/2025

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Jandaíra/RN, 26 de março de 2025.

REGINALDO VITORINO DA SILVA

Prefeito de Jandaíra/RN

Publicado por:Flávia Suyane Pinto do Nascimento
Código Identificador:EA0F9C9A**GABINETE DO PREFEITO**
PORTARIA Nº 140 – PMJ**PORTARIA Nº 140 – PMJ**

O **Prefeito Municipal de Jandaíra**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR do cargo de Coordenador (a) de Endemias, a Senhora **Juliana do Nascimento Soares**, inscrita no CPF sob nº **048.071.654-45**, pela **Secretaria Municipal de Saúde**, a partir de 05 de março de 2025.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos sendo revogadas todas as disposições em contrário.

Data de Nomeação: 05/03/2025

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Jandaíra/RN, 26 de março de 2025.

REGINALDO VITORINO DA SILVA
Prefeito de Jandaíra/RN

Publicado por:

Flávia Suyane Pinto do Nascimento
Código Identificador:F65FFADE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 141 – PMJ

PORTARIA Nº 141 – PMJ

O **Prefeito Municipal de Jandaíra**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR do cargo de Coordenador (a) do Departamento de Exames, a Senhora **Maria Jaciara da Silva Teixeira**, inscrita no CPF sob nº **701.008.624-97**, pela **Secretaria Municipal de Saúde**, a partir de 14 de março de 2025.

Art. 2º- A presente portaria retroage a data de sua exoneração, e seus efeitos sendo revogadas todas as disposições em contrário.

Data de Nomeação: 14/03/2025

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Jandaíra/RN, 26 de março de 2025.

REGINALDO VITORINO DA SILVA
Prefeito de Jandaíra/RN

Publicado por:

Flávia Suyane Pinto do Nascimento
Código Identificador:1F9950DE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 142/2025 – PMJ

PORTARIA Nº 142/2025 – PMJ

O **Prefeito Municipal de Jandaíra**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR para o cargo Coordenador do Departamento de Exames, a Senhora **Emiliane Mayara Bandeira Barbosa**, inscrita no CPF sob nº **104.004.404-23** pela **Secretaria Municipal de Saúde**, a partir de 24 de março de 2025.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos sendo revogadas todas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Jandaíra/RN, 26 de março de 2025.

REGINALDO VITORINO DA SILVA
Prefeito de Jandaíra/RN

Publicado por:

Flávia Suyane Pinto do Nascimento
Código Identificador:147E5A45

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 143/2025 – PMJ

PORTARIA Nº 143/2025 – PMJ

O **Prefeito Municipal de Jandaíra**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR para o cargo Assessor Especial em Administração, o Senhor **Luiz Carlos Vilar do Nascimento**, inscrito no CPF sob nº **021.654.534-48** pela **Secretaria Municipal de Administração**, a partir de 14 de março de 2025.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos sendo revogadas todas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Jandaíra/RN, 26 de março de 2025.

REGINALDO VITORINO DA SILVA
Prefeito de Jandaíra/RN

Publicado por:

Flávia Suyane Pinto do Nascimento
Código Identificador:7A5BBD45

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 144/2025 – PMJ

PORTARIA Nº 144/2025 – PMJ

O **Prefeito Municipal de Jandaíra**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR para o cargo Diretor (a) do Departamento Pedagógico, a Senhora **Aldiane Fernanda de Oliveira**, inscrito no CPF sob nº **010.961.184-59** pela **Secretaria Municipal de Educação**, a partir de 02 de março de 2025.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos sendo revogadas todas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Jandaíra/RN, 26 de março de 2025.

REGINALDO VITORINO DA SILVA
Prefeito de Jandaíra/RN

Publicado por:

Flávia Suyane Pinto do Nascimento
Código Identificador:1CE7BF1E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 145/2025 – PMJ

PORTARIA Nº 145/2025 – PMJ

O **Prefeito Municipal de Jandaíra**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR para o cargo Coordenador (a) do Departamento de Informática, a Senhora **Maria Louiza Aguiar de Lima**, inscrita no **CPF sob nº 104.004.424-77** pela Secretaria Municipal de Educação, a partir de 03 de março de 2025.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos sendo revogadas todas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Jandaíra/RN, 26 de março de 2025.

REGINALDO VITORINO DA SILVA

Prefeito de Jandaíra/RN

Publicado por:

Flávia Suyane Pinto do Nascimento

Código Identificador:A4978A1A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 146/2025 – PMJ**

PORTARIA Nº 146/2025 – PMJ

O **Prefeito Municipal de Jandaíra**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR para o cargo Diretor (a) do Departamento de Informática e Computação, a Senhora **Ruana Marla Câmara Antunes Ferreira**, inscrita no **CPF sob nº 104.004.424-77** pela Secretaria Municipal de Educação, a partir de 02 de março de 2025.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos sendo revogadas todas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Jandaíra/RN, 26 de março de 2025.

REGINALDO VITORINO DA SILVA

Prefeito de Jandaíra/RN

Publicado por:

Flávia Suyane Pinto do Nascimento

Código Identificador:A437205C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 163/2025-GP.**

CONCEDE: 01 (uma) diária para conselheiro abaixo designado e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS, através de seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Concessão de 01 (uma) diária para custear despesas com Sr. **Saulo Gustavo Nogueira Alves Medeiros**, inscrito no **CPF: 701.405.154-70**, **Port. Nº 005/2024-GP**, ocupante do cargo público de Conselheiro Tutelar na cidade de Janduís/RN, no cumprimento da agenda que acontecerá no dia 26 de março de 2025 a partir das 8h:00

da manhã às 12h:00, para participar da **Cerimônia de Certificação do Escola de Conselhos – 1 Fase** – O encontro acontecerá no auditório do Governo, Centro Administrativo do Estado – Av. Senador Salgado Filho, s/n, Lagoa Nova Natal/RN. Dessa forma solicitamos autorização de V. Exa., para proceder com o uso do Recursos não Vinculados de Impostos: 15000000 para o pagamento em tela.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se.

Janduís/RN, 25 de março de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

CPF.: 262.026.974-15

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:58EE5590

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 164/2025-GP.**

CONCEDE: 01 (uma) diária para conselheiro abaixo designado e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS, através de seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Concessão de 01 (uma) diária para custear despesas com Sr. **Aretonio Matias de Oliveira filho**, inscrito no **CPF: 701.410.574-40**, **Port. Nº 003/2024-GP**, ocupante do cargo público de Conselheiro Tutelar na cidade de Janduís/RN, no cumprimento da agenda que acontecerá no dia 26 de março de 2025 a partir das 8h:00 da manhã às 12h:00, para participar da **Cerimônia de Certificação do Escola de Conselhos – 1 Fase** – O encontro acontecerá no auditório do Governo, Centro Administrativo do Estado – Av. Senador Salgado Filho, s/n, Lagoa Nova Natal/RN. Dessa forma solicitamos autorização de V. Exa., para proceder com o uso do Recursos não Vinculados de Impostos: 15000000 para o pagamento em tela.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se.

Janduís/RN, 25 de março de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

CPF.: 262.026.974-15

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:63682F7F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 165/2025-GP.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora **MARGARIDA BARBOSA DE LIRA** pleiteando a concessão de **LICENÇA PRÊMIO**,

CONSIDERANDO os termos do art. 46 da Lei Municipal nº 408 de 12 de dezembro de 2011.

R E S O L V E:

Art.1º Conceder **LICENÇA PRÊMIO** à servidora **MARGARIDA BARBOSA DE LIRA** ocupante do cargo público efetivo de **PROFESSORA PM3 – 1ª a 5º ano**, matrícula 635, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto – SEMECD – Escola Municipal Prof. Leonel Cicero, por um período de 03 (três) meses, com vigência a partir de 25 de fevereiro a 25 de maio de 2025, período aquisitivo 10/07/2018 a 10/07/2023.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 25 de fevereiro de 2025, com publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís
Em 25 de março de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:ECE8166F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº166/2025-GP.

CONCEDE: 01 (uma) diária para conselheiro abaixo designado e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS, através do seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Concessão de 01 (uma) diária para custear despesas com o Sr. **Amilton Ferreira de Lima**, inscrito no CPF: **070.145.494-64, Port. Nº 006/2024-GP**, ocupante do cargo público de Conselheiro Tutelar na cidade de Janduís/RN, no cumprimento da agenda que acontecerá no dia 26 de março de 2025 a partir das 8h:00 da manhã às 12h:00, para participar da **Cerimônia de Certificação do Escola de Conselhos – 1 Fase** – O encontro acontecerá no auditório do Governo, Centro Administrativo do Estado – Av. Senador Salgado Filho, s/n, Lagoa Nova Natal/RN. Dessa forma solicitamos autorização de V. Exa., para proceder com o uso do Recursos não Vinculados de Impostos: 15000000 para o pagamento em tela.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Registre-se.

Janduís/RN, 25 de março de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal
CPF.: 262.026.974-15

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:4BFEECE9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº167/2025-GP.

Dispõe sobre a Concessão de Licença por motivo de doença em pessoa da família, a servidora Pública Municipal **ELAINE CRISTINA SOARES GURGEL**.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO os termos da decisão liminar(tutela de urgência) proferida nos autos do processo nº. 0801525-27.2024.8.20.5137, determinando o Município de Janduís proceder com a concessão de

licença por motivo de doença em pessoa da família, a servidora Pública Municipal **Elaine Cristina Soares Gurgel**;

CONSIDERANDO ainda, que a intimação judicial para fins do cumprimento da decisão em referência se deu em 24/03/2025, através do sistema PJe do TJRN.

RESOLVE:

Art.1º Conceder **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA** a servidora **ELAINE CRISTINA SOARES GURGEL**, matrícula 372, ocupante do cargo público efetivo de **PROFESSORA PM3**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Jardim Escola Municipal Tia Alice com carga horaria semanal de 40 horas.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís
Em 26 de março de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:03788B6E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 129/2024 – AMPLIAÇÃO - QUANTITATIVO DE ITEM EM 25%, CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2275/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN E A PESSOA FÍSICA: HIAGO LOUREN

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 129/2024 – AMPLIAÇÃO - QUANTITATIVO DE ITEM EM 25%, CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2275/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN E A PESSOA FÍSICA: Hiago Lourenço Nobrega Gurgel, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira – Das Partes

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS - RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua do Sul, 159 - Onézimo Fernandes Maia, Janduís - RN, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **ELVÉCIO GURGEL DE SALES**, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a Pessoa Física: **Hiago Lourenço Nobrega Gurgel**, inscrito CPF sob o nº **701.410.714-35**, com endereço residencial no Sítio Boa Vista – Zona Rural – Janduís/RN CEP: 59.690-000, têm entre si justa e acordada a celebração do presente termo de aditivo ao Contrato, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, ao estabelecido no Edital, aos termos da proposta vencedora, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Segunda – Do Objeto

Termo Aditivo de quantitativos de itens em percentual de 25% (vinte e cinco por cento) no item 10 do Contrato Administrativo nº 129/2024, objeto: Chamada Pública, para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento ao programa nacional de alimentação escolar - PNAE, para compor os itens de preparo da merenda escolar – Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, bem como atendendo demandas das unidades administrativas – Prefeitura Municipal de Janduís-RN; com Fundamentação no § 1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009, combinado com o disposto na Resolução FNDE/MEC nº 38/2009, Resolução CD/FNDE nº 06/2020.

Detalhamento do aumento dos quantitativos:

ITEM	DESCRIÇÃO	Quantidade licitada	Quantidade Aditivada em 25%
10	0024626 - OVO DE GALINHA CAPIRA.	5.000,00	1.250,00

Cláusula Terceira – Da Fundamentação Legal: Artigo 124 e incisos e alíneas, da Lei 14.133/21 e alterações posteriores.

Cláusula Quarta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo – Esse Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Janduís-RN, 25 de março de 2025.

Prefeitura Municipal De Janduís
CNPJ: 08.349.003/0001-47
ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal Contratante

HIAGO LOURENÇO NOBREGA GURGEL
CPF: 701.410.714-35
Contratado

Publicado por:
Francisco Maicon Batista da Silva
Código Identificador:590EA601

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

TERCEIRO TERMO ADITIVO, PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 135/2023 - PREGÃO ELETRONICO - Nº 10/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2988/2023

TERCEIRO TERMO ADITIVO, PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 135/2023 - PREGÃO ELETRONICO - Nº 10/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2988/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-S-RN E A EMPRESA: A A DUARTE EMPREENDIMENTOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira – Das Partes

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Janduís - RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua do Sul, 159 Centro, Janduís - RN, representada neste ato pelo Prefeito, Sr. **ELVÉCIO GURGEL DE SALES**, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado à Pessoa Jurídica: **A A DUARTE EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **28.897.241/0001-02**, com sede na Rua São Bento, 133 - Bairro: Centro - Janduís/RN - CEP: 59.690-000, neste ato representada pelo Sr. **ANTONIO ALDIMAR DUARTE DA SILVA**, portador do CPF nº **062.079.204-30**, tem entre si justos e acordados a celebração do presente termo de aditivo ao Contrato, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, ao estabelecido no contrato inicial firmado entre as partes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Segunda – Do Objeto

Termo Aditivo para dilatação de prazo, correspondente a 03 (três) meses, aplicado aos Contratos Administrativos: 135/2024 – 137/2024 – Objeto: Contratação de pessoa jurídica para futura e eventual aquisição de material de construção em geral para serem utilizados em reforma de calçamento, recuperação de esgotos de águas servidas, retelamentos de órgãos públicos, visando atender as demandas da

Secretaria de Infraestrutura e Obras – Prefeitura Municipal de Janduís-RN.

Cláusula Terceira – Do novo prazo de vigência: 12 de março de 2025 a 14 de junho de 2025, com fulcro nos artigos 57, 58, e 65, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, em consonância com as cláusulas consignadas no contrato inicial. O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

Cláusula Quarta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial.

Janduís-RN, 12 de março de 2025.

Prefeitura Municipal de Janduís
CNPJ: 08.349.003/0001-47
ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal
Contratante

A ADuarte Empreendimentos LTDA
CNPJ: 28.897.241/0001-02
ANTONIO ALDIMAR DUARTE DA SILVA
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:720D7D7B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

TERCEIRO TERMO ADITIVO, PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 137/2023 - PREGÃO ELETRONICO - Nº 010/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2988/2023

TERCEIRO TERMO ADITIVO, PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 137/2023 - PREGÃO ELETRONICO - Nº 010/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2988/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-S-RN E A EMPRESA: OTTO LUIZ DOS SANTOS TEIXEIRA-ME, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira – Das Partes

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Janduís - RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua do Sul, 159 Centro, Janduís - RN, representada neste ato pelo Prefeito, Sr. **ELVÉCIO GURGEL DE SALES**, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado à Pessoa Jurídica: **OTTO LUIZ DOS SANTOS TEIXEIRA**, inscrita no CNPJ sob nº **01.632.241/0001-16**, com sede na Rua Coronel Antonio Melo, 174 - Bairro: Centro – Campo Grande/RN - CEP: 59.680-000, neste ato representada pelo Sr. **OTTO LUIZ DOS SANTOS TEIXEIRA-ME**, portador do CPF nº **200.799.584-00**, tem entre si justos e acordados a celebração do presente termo de aditivo ao Contrato, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, ao estabelecido no contrato inicial firmado entre as partes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Segunda – Do Objeto

Termo Aditivo para dilatação de prazo, correspondente a 03 (três) meses, aplicado aos Contratos Administrativos: 135/2024 – 137/2024 – Objeto: Contratação de pessoa jurídica para futura e eventual aquisição de material de construção em geral para serem utilizados em reforma de calçamento, recuperação de esgotos de águas servidas, retelamentos de órgãos públicos, visando atender as demandas da

Secretaria de Infraestrutura e Obras – Prefeitura Municipal de Janduís-RN.

Cláusula Terceira – Do novo prazo de vigência: 12 de março de 2025 a 14 de junho de 2025, com fulcro nos artigos: 57, 58, e 65, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, em consonância com as cláusulas consignadas no contrato inicial. O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

Cláusula Quarta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial.

Janduís-RN, 12 de março de 2025.

Prefeitura Municipal de Janduís
CNPJ: 08.349.003/0001-47
ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal
Contratante

OTTO LUIZ DOS SANTOS TEIXEIRA-ME
CNPJ: 01.632.241/0001-16
OTTO LUIZ DOS SANTOS TEIXEIRA
Representante legal
Contratada

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:196EF178

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 041/2023 – PP - PREGÃO PRESENCIAL - Nº 001/2023 -PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 155/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN E A PESSOA FÍSICA: LEONARDO DA NOBREGA BRITO, NA

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 041/2023 – PP - PREGÃO PRESENCIAL - Nº 001/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 155/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN E A PESSOA FÍSICA: Leonardo Da Nobrega Brito, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira – Das Partes

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Janduís - RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua do Sul,159 Centro, Janduís - RN, representada neste ato pelo Prefeito, Sr. **ELVÉCIO GURGEL DE SALES**, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado à Pessoa Física: **Leonardo Da Nobrega Brito**, com endereço residencial na Rua Lourival Gurgel, 09, Bairro: São Bento, JANDUIS/RN - CEP: 59.690-000, **portador do CPF nº 702.056.994-30**, tem entre si justos e acordados a celebração do presente termo de aditivo ao Contrato, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, ao estabelecido no contrato inicial firmado entre as partes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Segunda – Do Objeto

Termo Aditivo dilatação de prazo pelo período de 12 (doze) meses no Contrato administrativo nº 41/2023 – PREGÃO PRESENCIAL - Nº 001/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 155/2023, que tem como objeto de licitação - Contratação de pessoa física visando a prestação de serviços de fretes calculado por quilometragem, em veículo de sua propriedade com motorista devidamente habilitado,

para transportar até as escolas da zona rural a merenda escolar, material de limpeza e a equipe técnica e coordenadores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - Prefeitura Municipal de Janduís-RN.

Cláusula Terceira – Do novo prazo de vigência: 14 de março de 2025 a 16 de março de 2026, com fulcro nos Artigos 57, 58 e 65 em seu inciso II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, em consonância com as cláusulas consignadas no contrato inicial. O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

Cláusula Quarta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial.

Janduís-RN, 12 de março de 2025.

Prefeitura Municipal de Janduís
CNPJ: 08.349.003/0001-47
ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal
Contratante

LEONARDO DA NOBREGA BRITO
CPF: 702.056.994-30
Contratado

Publicado por:
Francisco Maicon Batista da Silva
Código Identificador:10199481

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO, PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 025/2024 – PE - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 006/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5437/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO, PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 025/2024 – PE - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 006/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5437/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN E A EMPRESA: RUIVAN CARLOS MORAIS, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira – Das Partes

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Janduís - RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua do Sul,159 Centro, Janduís - RN, representada neste ato pelo Prefeito, Sr. **ELVÉCIO GURGEL DE SALES**, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado à Pessoa Jurídica: **RUIVAN CARLOS MORAIS-ME**, inscrita no CNPJ sob nº **70.157.607/0001-65**, e com sede na Avenida Pedro Borges de Andrade, 1124, Bairro: Parati 2000 - Assu/RN - CEP: 59.650-000, neste ato representada pelo Sr. **RUIVAN CARLOS MORAIS**, portador do CPF nº **328.707.794-53**, tem entre si justos e acordados a celebração da prorrogação do prazo inicialmente estabelecido no Contrato nº 025/2024, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, nº 14.133/21.

Cláusula Segunda – Do Objeto

Termo Aditivo objetivando a dilatação de prazo pelo período de 03 (três) meses ao Contrato Administrativo: 205/2024. Oriundo do Pregão Eletrônico nº 06/2024 - Objeto Contratação de empresa para fornecimento de forma parcelada de gêneros alimentícios para atender a merenda escolar da rede municipal de ensino em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE durante o período de 12 (doze) meses. Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - Prefeitura Municipal de Janduís/RN.

Cláusula Terceira – Da fundamentação legal: Artigos 105 e 107 da lei 14.133/21 e alterações posteriores, em consonância com as cláusulas consignadas no contrato inicial. O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

Cláusula Quarta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial.

Janduís-RN, 06 de março de 2025.

Prefeitura Municipal de Janduís
CNPJ: 08.349.003/0001-47
ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal
Contratante

Ruivan Carlos Morais-ME
CNPJ: 70.157.607/0001-65
RUIVAN CARLOS MORAIS
Representante Legal
Contratada

Publicado por:

Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:67DF710D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

SEGUNDO TERMO ADITIVO, PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 205/2024 – PE - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5437/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO, PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 205/2024 – PE - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5437/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-S-RN E A EMPRESA: R H COMERCIAL LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira – Das Partes

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Janduís - RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua do Sul, 159 Centro, Janduís - RN, representada neste ato pelo Prefeito, Sr. **ELVÉCIO GURGEL DE SALES**, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado à Pessoa Jurídica: **R H COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **32.281.300/0001-82**, e com sede na Rua Professor João Diniz, 117, Bairro: Jardins - São Gonçalo do Amarante/RN - CEP: 59.293-864, neste ato representada pelo Sr. **RINALDO SILVA DE HOLANDA NETO**, portador do CPF nº **117.569.144-51**, tem entre si justos e acordados a celebração da prorrogação do prazo inicialmente estabelecido, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, nº 14.133/21.

Cláusula Segunda – Do Objeto

Termo Aditivo objetivando a dilatação de prazo pelo período de 03 (três) meses ao Contrato Administrativo: 205/2024. Oriundo do Pregão Eletrônico nº 06/2024 - Objeto Contratação de empresa para fornecimento de forma parcelada de gêneros alimentícios para atender a merenda escolar da rede municipal de ensino em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE durante o período de 12 (doze) meses. Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - Prefeitura Municipal de Janduís/RN.

Cláusula Terceira – Da fundamentação legal: Artigos 105 e 107 da lei 14.133/21 e alterações posteriores, em consonância com as cláusulas consignadas no contrato inicial. O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

Cláusula Quarta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial.

Janduís-RN, 06 de março de 2025.

Prefeitura Municipal de Janduís
CNPJ: 08.349.003/0001-47
ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal
Contratante

R H Comercial LTDA
CNPJ: 32.281.300/0001-82
RINALDO SILVA DE HOLANDA NETO
Representante Legal
Contratada

Publicado por:

Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:6A17B415

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO, PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2024 – PE - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5437/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO, PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2024 – PE - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5437/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-S-RN E A EMPRESA: J A DE AMORIM DIOGENES LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira – Das Partes

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Janduís - RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua do Sul, 159 Centro, Janduís - RN, representada neste ato pelo Prefeito, Sr. **ELVÉCIO GURGEL DE SALES**, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado à Pessoa Jurídica: **J A DE AMORIM DIOGENES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **32.755.857/0001-08**, e com sede na Rua Etelvino Leite, 86 - Bairro: Centro - Patu/RN - CEP: 59.770-000, neste ato representada pela **Sra. JESSICA ANDRADE DE AMORIM DIOGENES**, portadora do CPF nº **093.285.684-55**, tem entre si justos e acordados a celebração da prorrogação do prazo inicialmente estabelecido no Contrato Administrativo nº 022/2024, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, nº 14.133/21.

Cláusula Segunda – Do Objeto

Termo Aditivo objetivando a dilatação de prazo pelo período de 03 (três) meses ao Contrato Administrativo: 22/2024. Oriundo do Pregão Eletrônico nº 06/2024 - Objeto Contratação de empresa para fornecimento de forma parcelada de gêneros alimentícios para atender a merenda escolar da rede municipal de ensino em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE durante o período de 12 (doze) meses. Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - Prefeitura Municipal de Janduís/RN.

Cláusula Terceira – Da fundamentação legal: Artigos 105 e 107 da lei 14.133/21 e alterações posteriores, em consonância com as cláusulas consignadas no contrato inicial. O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

Cláusula Quarta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial.

Janduís-RN, 06 de março de 2025.

Prefeitura Municipal de Janduís
CNPJ: 08.349.003/0001-47
ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal
Contratante

J A De Amorim Diogenes
CNPJ: 32.755.857/0001-08
JESSICA ANDRADE DE AMORIM DIOGENES
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:1E1C9C89

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO, PRORROGAÇÃO DE PRAZO
AO CONTRATO Nº 209/2024 – PE - PREGÃO ELETRÔNICO -
Nº 006/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5437/2024**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO, PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 209/2024 – PE - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 006/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5437/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-RN E A EMPRESA: IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS-ME, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira – Das Partes

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Janduís - RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua do Sul, 159 Centro, Janduís - RN, representada neste ato pelo Prefeito, Sr. **ELVÉCIO GURGEL DE SALES**, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado à Pessoa Jurídica: **IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS-ME, inscrita no CNPJ sob nº 50.560.504/0001-34**, e com sede na Rua Alcides Gurgel do Amaral, s/n – Bairro: Cidade Alta - Felipe Guerra/RN - CEP: 59.795-000, neste ato representada pelo Sr. **IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS**, portador do CPF nº **016.767.974-08**, tem entre si justos e acordados a celebração da prorrogação do prazo inicialmente estabelecido no Contrato nº 209/2024, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, nº 14.133 e alterações posteriores.

Cláusula Segunda – Do Objeto

Termo Aditivo objetivando a dilatação de prazo pelo período de 03 (três) meses ao Contrato Administrativo: 205/2024. Oriundo do Pregão Eletrônico nº 06/2024 - Objeto Contratação de empresa para fornecimento de forma parcelada de gêneros alimentícios para atender a merenda escolar da rede municipal de ensino em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - Prefeitura Municipal de Janduís/RN.

Cláusula Terceira – Da fundamentação legal: Artigos 105 e 107 da lei 14.133/21 e alterações posteriores, em consonância com as cláusulas consignadas no contrato inicial. O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

Cláusula Quarta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial.

Janduís-RN, 06 de março de 2025.

Prefeitura Municipal de Janduís
CNPJ: 08.349.003/0001-47
ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal
Contratante

Iam Ridisson Soares de Moraes -ME
CNPJ: 50.560.504/0001-34
IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:06129199

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO, PRORROGAÇÃO DE PRAZO
AO CONTRATO Nº 206/2024 – PE - PREGÃO ELETRÔNICO -
Nº 006/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5437/2024**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO, PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 206/2024 – PE - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 006/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5437/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-RN E A EMPRESA: F R COMÉRCIO E SERVICOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira – Das Partes

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Janduís - RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua do Sul, 159 Centro, Janduís - RN, representada neste ato pelo Prefeito, Sr. **ELVÉCIO GURGEL DE SALES**, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado à Pessoa Jurídica: **F R COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 50.719.967/0001-04**, e com sede na Tv. Américo Vespúcio, 829 - Bairro: Alecrim - Natal/RN - CEP: 59.037-050, neste ato representada pelo Sr. **HODDLEY HYGOR RIBEIRO**, portador do CPF nº **044.700.824-22**, tem entre si justos e acordados a celebração da prorrogação do prazo inicialmente estabelecido no Contrato nº 206/2024, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, nº 14.133 e alterações posteriores.

Cláusula Segunda – Do Objeto

Termo Aditivo objetivando a dilatação de prazo pelo período de 03 (três) meses ao Contrato Administrativo: 206/2024. Oriundo do Pregão Eletrônico nº 06/2024 - Objeto Contratação de empresa para fornecimento de forma parcelada de gêneros alimentícios para atender a merenda escolar da rede municipal de ensino em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - Prefeitura Municipal de Janduís/RN.

Cláusula Terceira – Da fundamentação legal: Artigos 105 e 107 da lei 14.133/21 e alterações posteriores, em consonância com as cláusulas consignadas no contrato inicial. O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

Cláusula Quarta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial.

Janduís-RN, 06 de março de 2025.

Prefeitura Municipal de Janduís
CNPJ: 08.349.003/0001-47
ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal
Contratante

F R Comercio e Servicos LTDA
CNPJ: 50.719.967/0001-04
HODDLEY HYGOR RIBEIRO
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:1340FC00

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO, PRORROGAÇÃO DE PRAZO
AO CONTRATO Nº 021/2024 – PE - PREGÃO ELETRÔNICO -
Nº 006/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5437/2024**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO, PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 021/2024 – PE - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 006/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5437/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-S-RN E A EMPRESA: C TRAJANO PINTO MENDONCA-ME, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira – Das Partes

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Janduís - RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua do Sul, 159 Centro, Janduís - RN, representada neste ato pelo Prefeito, Sr. **ELVÉCIO GURGEL DE SALES**, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado à Pessoa Jurídica: **C TRAJANO PINTO MENDONCA-ME**, inscrita no CNPJ sob nº **05.909.473/0001-20**, e com sede na Comunidade: Sítio Santo Antonio, 15 - Zona Rural - Assu/RN, CEP: 59.650-000, neste ato representada pela **Sra. CLAUDILENE TRAJANO PINTO MENDONÇA**, portadora do CPF nº **046.927.154-05**, tem entre si justos e acordados a celebração da prorrogação do prazo inicialmente estabelecido no Contrato nº 21/2024, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, nº 14.133/21.

Cláusula Segunda – Do Objeto

Termo Aditivo objetivando a dilatação de prazo pelo período de 03 (três) meses ao Contrato Administrativo: 205/2024. Oriundo do Pregão Eletrônico nº 06/2024 - Objeto Contratação de empresa para fornecimento de forma parcelada de gêneros alimentícios para atender a merenda escolar da rede municipal de ensino em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - Prefeitura Municipal de Janduís/RN.

Cláusula Terceira – Da fundamentação legal: Artigos 105 e 107 da lei 14.133/21 e alterações posteriores, em consonância com as cláusulas consignadas no contrato inicial. O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

Cláusula Quarta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial.

Janduís-RN, 06 de março de 2025.

Prefeitura Municipal de Janduís
CNPJ: 08.349.003/0001-47
ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal
Contratante

C Trajano Pinto Mendonca
CNPJ: 05.909.473/0001-20
CLAUDILENE TRAJANO PINTO MENDONÇA
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:FAC8114B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
BÁSICO
RESOLUÇÃO Nº 25 - CMS**

A Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Janduís, no dia **24 de março de 2025**, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei nº 8.142, de 28 de novembro de 1990, aprova:

PARECER REUNIÃO ORDINÁRIA - 24 de março de 2025

Aprovação por unanimidade, da Prestação de Contas **Referente ao Pregão Eletrônico 123/2023- Aquisição de Equipamentos Para Rede de Atenção à Saúde, Setor Fisioterapia**, após tramitação neste Conselho, discutido, analisado e apreciado, conforme as orientações da aplicação da Lei nº 141, de 13 de janeiro de 2012, pelos membros do Conselho Municipal de Saúde de Janduís/RN.

MÁRCIA TECIANA DE BRITO ALVES

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:70847598

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
BÁSICO
RESOLUÇÃO Nº 25 - CMS**

A Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Janduís, no dia **24 de março de 2025**, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei nº 8.142, de 28 de novembro de 1990, aprova:

PARECER REUNIÃO ORDINÁRIA - 24 de março de 2025

Aprovação por unanimidade, da Prestação de Contas **Referente ao Pregão Eletrônico 123/2023- Aquisição de Equipamentos Para Rede de Atenção à Saúde, Setor Fisioterapia**, após tramitação neste Conselho, discutido, analisado e apreciado, conforme as orientações da aplicação da Lei nº 141, de 13 de janeiro de 2012, pelos membros do Conselho Municipal de Saúde de Janduís/RN.

MÁRCIA TECIANA DE BRITO ALVES

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:1642FFEC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
BÁSICO
RESOLUÇÃO Nº 24 - CMS**

A Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Janduís, no dia **24 de março de 2025**, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei nº 8.142, de 28 de novembro de 1990, aprova:

PARECER REUNIÃO ORDINÁRIA - 24 de março de 2025

Aprovação por unanimidade, da I Reunião Ampliada, da **5ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora**, que será realizada no Dia 03/04/2025, no Auditório da Prefeitura Municipal de Janduís, com a temática **“Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, como Direito Humano”** sendo prestado contas, após tramitação neste Conselho, discutido, analisado e apreciado, conforme as orientações da aplicação da Lei nº 141, de 13 de janeiro de 2012, pelos membros do Conselho Municipal de Saúde de Janduís/RN.

MÁRCIA TECIANA DE BRITO ALVES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:A6D18904

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA -
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2025

UNIDADE GESTORA: Secretaria Municipal de finanças
OBJETO: A contratação de cessão de Sistema Tributário, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças
EMPRESA CONTRATADA: ASP - Automação Serviços e Produtos De Informática LTDA - CNPJ/MF sob o nº 02.288.268/0001-04, estabelecida na Rua: Lauro Maia, nº 1120, Bairro de Fatima, José Bonifácio, CEP: 60.055-295, Fortaleza//CE.
VALOR ESTIMADO TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$17.520,00 (dezesete mil quinhentos e vinte reais).

DO OBJETO

A contratação de cessão de Sistema Tributário para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças.

JUSTIFICATIVA

A necessidade de modernização e eficiência nos processos tributários tornou-se imperativa diante do cenário atual. A contratação de uma empresa para a cessão do uso de direito de um sistema tributário é uma medida estratégica que visa otimizar a gestão fiscal, garantindo conformidade legal, agilidade e precisão nos processos.

Tomada de Decisão Embasada:

Um sistema tributário eficiente não apenas processa dados, mas também fornece insights valiosos por meio de relatórios e análises. Isso possibilita uma tomada de decisão mais embasada, permitindo que a empresa ajuste sua estratégia tributária de acordo com as tendências do mercado e mudanças na legislação

Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUAT.	V. UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
01	Contratação de empresa para cessão de direito de uso de sistema com solução web integrada, para gerenciamento das rotinas tributárias deste Município, para atender as necessidades da Secretaria de Finanças e tributação do município de Japi/RN, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente	Meses	12	1.460,00	17.520,00

DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

O presente caso se enquadra no inciso II do artigo 75 da lei 14.133 de 1º de abril de 2021, que autoriza a contratação direta, por dispensa de licitação, em razão do valor.

O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, exige autorização da autoridade competente, nos termos do art. 72, inciso VIII da lei 14.133/21.

DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Considerando que o caso ora em análise se enquadra nos incisos II do artigo 75 da lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

Considerando finalmente que o Decreto nº 10/2024, que dispõe do procedimento da contratação por dispensa de licitação e o parecer técnico da Comissão de Contratação aponta para a possibilidade legal da referida contratação.

Eu, **SIMONE FERNANDES DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL**, DECLARO dispensável, a realização de procedimento licitatório e AUTORIZO a contratação direta, por dispensa de licitação, da empresa: ASP - Automação Serviços E Produtos De Informática LTDA - CNPJ/MF sob o nº 02.288.268/0001-04, estabelecida na Rua: Lauro Maia, nº 1120, Bairro de Fatima, José Bonifácio, CEP: 60.055-295, Fortaleza//CE., devendo a despesa ser regularmente empenhada com observância das formalidades legais.

DA PUBLICAÇÃO

Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021.

PUBLIQUE-SE o ato que autoriza a contratação direta nos atos oficiais desta Autarquia.

Japi/RN, 26 de março de 2025.

SIMONE FERNANDES DA SILVA

Prefeita Municipal
CPF: ***.407.164-**
Japi/RN

Publicado por:
Gilberto Fernandes de Lima
Código Identificador:D93B196A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - TERMO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o disposto do Inciso II artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 099 de 30 de novembro de 2023, verbi:

Art. 75.É dispensável a licitação:

II- no caso de outros serviços e compras - valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2025), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2025) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE

DISPENSAR a licitação, com fundamento no **Artigo 75, II da Lei Federal nº 14.133/21**, DISPENSAR, POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS E-CPE, E E-CNPJ DO TIPO A1 COMPATÍVEIS COM A INFRAESTRUTURA DA CHAVE PÚBLICA**, em favor da Empresa: **PIN TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 41.338.769/0001-00**, estabelecida na Rua: Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, nº 60, loja 01, Candelária, Natal/RN, CEP: 59065-555, com valor global estimado de R\$ 1.720,00 (um mil, setecentos e vinte reais).

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 018/2025, bem como seu enquadramento legal, que fundamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Prefeito Municipal de Jardim de Angicos/RN, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR** o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2025**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Jardim de Angicos/RN, em 25 de março de 2025.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:AB3D20A9

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, através da Secretaria Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o disposto do Inciso II artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 099 de 30 de novembro de 2023, verbi:

Art. 75.É dispensável a licitação:

II- no caso de outros serviços e compras - valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2025), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2025) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE

DISPENSAR a licitação, com fundamento no **Artigo 75, II da Lei Federal nº 14.133/21**, DISPENSAR, POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS, EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, VISANDO O BOM FUNCIONAMENTO EM ATENDIMENTO A POPULAÇÃO DESTA MUNICÍPIO**, em favor da Empresa: **SERVIP COMERCIO SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, CNPJ nº 38.249.122/0001-99**, estabelecida na Rua: São José do Campestre, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59063-090, com valor global estimado de R\$ 40.080,00 (quarenta mil e oitenta reais).

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 043/2025, bem como seu enquadramento legal, que fundamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Prefeito Municipal de Jardim de Angicos/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR** o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2025**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Jardim de Angicos/RN, em 26 de março de 2025.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:007D7AAA

GABINETE DO PREFEITO
APRESENTAÇÃO E JULGAMENTO DE RECURSOS
ADMINISTRATIVOS DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
005/2025

Referência: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2025 QUE VISA O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, FILTROS E DERIVADOS DE PETRÓLEO, DESTINADOS A FROTA VEICULAR PERTENCENTE A ESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

OBJETO: Análise de Impugnação ao Edital do PE nº 005/2025, que tem por objeto a futura aquisição de óleos lubrificantes, filtros e derivados de petróleo, destinados a frota veicular pertencente ao Município de Jardim de Angicos/RN.

PARECER JURÍDICO

DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. IMPUGNAÇÃO APRESENTADA POR PRETENSO LICITANTE. TEMPESTIVIDADE. REQUISITOS DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. LEI 14.133/2024. REQUISITO QUE NÃO VIOLA PRINCÍPIOS NORTEADORES DA LICITAÇÃO.

RELATÓRIO

Trata-se de solicitação, a esta Procuradoria Jurídica, na qual, requer o Pregoeiro Oficial do Município de Jardim de Angicos/RN, análise jurídica de Impugnação ao Edital, apresentadas por AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMATICOS E PEÇAS LTDA, com inscrição no CNPJ/MF sob nº20.063.556/0001-34, sediada na cidade de Curitiba/PR, à Rua Heitor Andrade, 865 – Cs1 – Jardim Das Americas – Cep 81.530-310, por intermédio da sua representante legal, a Sra. Margarete Hamish do Amaral, em face do Edital do Pregão Eletrônico nº. 005/2025, que tem por objeto a “aquisição de óleos lubrificantes, filtros e derivados de petróleo” destinados a toda a frota municipal.

Para análise desta Assessoria Jurídica, vieram os autos do processo administrativo de, para exame e parecer.

É o breve relatório.

II. DA FUNDAMENTAÇÃO

Antes de adentrarmos na análise dos recursos, propriamente dita, cabe ressaltar que a apreciação a seguir efetuada abrange apenas os contornos legais envolvidos no procedimento em estudo, aqueles previstos no Ordenamento Jurídico Pátrio.

Evidencia-se que o presente exame não condiciona a decisão do Pregoeiro, tampouco, do Chefe do Executivo, somente, demonstra a visão desta Assessoria sobre os contornos do caso concreto.

A Administração Pública se sujeita ao Regime Jurídico Administrativo e, diferente das pessoas jurídicas de direito privado, ao realizar contratações, deve fazê-la por meio de procedimento licitatório, de acordo a previsão, Constitucional, artigo 37, inciso XXI, *in verbis*:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, **compras** e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (gn)

A contratação pretendida no Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2025, seguiu estritamente às regras previstas na Lei de Licitações, bem

como as recomendações técnicas indicadas no Termo de Referência, com as intenções de contratar empresa(s) fornecedora(s) de óleos lubrificantes, filtros e derivados de petróleo, o que permite, à Administração Pública, economicidade e obtenção do menor preço para a aquisição dos itens licitados.

Consoante o Art. 5º da Lei 14.133/2021, é dever supremo da Administração Pública, bem como dos licitantes que participam, cumprir as regras estabelecidas no edital.

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro). (grifamos)

No entanto, a Impugnante traz ao processo pedido de extensão do prazo de entrega dos itens licitados para 20 (vinte) dias e tal pedido se mostra impossível de ser atendido, consoante será esmiuçado adiante.

No que concerne ao prazo questionado, cumpre ressaltar que a sua fixação é uma discricionariedade da Administração, que fará conforme suas necessidades, considerando a prática do mercado e visando sempre o interesse público, visto que a prorrogação do prazo da entrega, pode gerar prejuízos irreparáveis, especialmente quanto às situações que envolvem as demandas atinentes à Secretaria de Saúde Municipal.

Os serviços da Administração Pública não podem sofrer solução de continuidade. Imagine-se os prejuízos que um serviço essencial pode ter em caso de veículo ficar “parado” por pelo menos 10 (dez) dias, em virtude de falta de um pneu, quem dirá por longos 20 (vinte) dias. Destaca-se que os veículos oficiais, deste município, realizam os mais diversos serviços, como por exemplo, **o transporte de pacientes e de servidores das equipes de saúde, em atendimento domiciliar quando necessário, além do transporte de estudantes.**

Os serviços de transporte realizados pela frota oficial são continuados, e sua interrupção, por menor tempo que seja, acarretará prejuízos irreparáveis aos usuários, em especial a população que, por ventura, venha a utilizar-se destes veículos, em especial quando se trata de pacientes que, por acaso, venham a necessitar destes, quer seja para realização de exames de média e alta complexidade em outros municípios, quer seja através do transporte realizado por ambulância. Ademais, deve ser considerada a possibilidade de ocorrer situações e/ou sinistros, não previstos, como por exemplo, estouro de um pneu ao passar por um buraco, ou mesmo um corte que o torne inservível. Diante disso, pensando na continuidade dos serviços públicos sem maiores interrupções, é que foi solicitado o prazo estabelecido no edital.

Especificamente a situação exposta na impugnação, não há como entender como exigência que possa restringir a competitividade. Não há qualquer disposição impedindo a ampla participação de empresas do ramo comercial, nem pode a Administração diminuir a competitividade e reduzir a possibilidade de alcançar o preço mais baixo pelo serviço realizado no mercado.

Embora, para a Impugnante a exigência do prazo de entrega não seja razoável, não traz, ela, no seu requerimento qualquer requisito legal que corrobore com as suas alegações, estando infundadas suas pretensões.

Ademais, é de ser ressaltado que esta municipalidade não dispõe de espaço destinado ao depósito e armazenamento de óleos lubrificantes, filtros e derivados de petróleo, de modo que, mantê-los em estoque, traria um novo e alto custo ao município que se mostra totalmente desnecessário no momento financeiro atual.

Destarte, conforme se observa do Edital, exige-se tão somente aquilo que é previsto em lei, não havendo qualquer omissão ou arbitrariedade da Administração, assim como, diante do poder discricionário da Administração, esculpida na Lei Federal nº 14.133/2021, a mesma pode estabelecer prazos, exigir documentos e certificações que não restrinjam a competitividade e a ampla concorrência.

IV. CONCLUSÃO

Em face de todo o exposto, entendemos que as pretensões da Impugnação apresentada pela empresa AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMATICOS E PEÇAS LTDA não merece prosperar. Como não houve manifestação por fundamento estritamente legal, opino pelo recebimento da presente manifestação, por ser tempestiva, mas declino em opinar quanto ao acatamento desta, uma vez que os requerimentos da impugnante conflitam com a discricionariedade e necessidade administrativas, cabendo à Comissão de Licitação, na sua competência, julgar o presente.

É o que se tem a declarar, S.M.J.

Jardim de Angicos/RN, em 25 de março de 2024.

LAÍSE DE QUEIROZ COSTA

Procuradora do Município

OAB/RN 7.831

Processo de Despesa nº. 120/2025 – Pregão Eletrônico nº. 004/2025
Processo Administrativo nº. 074/2025 – Pregão Eletrônico nº. 005/2025

CONSULENTE: Pregoeiro Oficial do Município de Jardim de Angicos – RN

OBJETO: Análise de Impugnação ao Edital do PE nº 005/2025, que tem por objeto a futura aquisição de óleos lubrificantes, filtros e derivados de petróleo, destinados a frota veicular pertencente ao Município de Jardim de Angicos/RN.

DECISÃO

Em face de todo o exposto, reconheço e decido, quanto às peças impugnatórias, para, no mérito julgá-las IMPROCEDENTES, mantendo INALTERADO o prazo de entrega fixado em Edital, haja vista a necessidade de continuidade dos serviços essenciais, bem como a urgência para prestação dos serviços ora mencionados em benefício a população deste município.

Jardim de Angicos/RN, 25 de março de 2025.

AÉCIO DORNELLES FERNANDES

Pregoeiro

GABINETE DO PREFEITO

Referência: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 005/2025.

Acompanho o posicionamento do Pregoeiro, julgando improcedente as alegações formuladas pela empresa AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMATICOS E PEÇAS LTDA em face do Pregão Eletrônico nº 005/2025.

Na oportunidade, remeto os autos do processo em tela ao setor competente para que seja realizado a sua devida publicação e que seja dada ciência aos interessados.

Jardim de Angicos – RN, 25 de março de 2025.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:9AB2D508

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL **PORTARIA 007/2025**

O Prefeito do Município de Jardim de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 108/2025, que dispõe sobre a regulamentação das concessões de diárias e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução no 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020, na sua subseção V, que dispõem da composição do processo de realização das despesas de Diárias.

R E S O L V E:

Art. 1º -Conceder 02 (duas) ½(meia) diária, ao valor total de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), para a Servidora, a Senhorita MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS, Matrícula: 5037, portadora do CPF Nº 086.***.***-10, ocupante do Cargo de ASSISTENTE SOCIAL DO CRAS, Lotada na Secretaria de Assistência Social deste Município, para se deslocar à cidade de NATAL/RN, nos dias 27/03/2025 e 28/03/2025, onde a mesma, irá participar do **CURSO DE APEFEIÇOAMENTO PARA PROFISSIONAIS DA SOCIOEDUCAÇÃO – MÓDULO 06**, que acontecerá no Instituto Ágora, UFRN (UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE)- CAMPOS NATAL que fica localizada em LAGOA NOVA, NATAL, sob o CEP:59078-970

Art. 2º- Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, 26 de março de 2025.

ELAIDE CRISTINA CÂMARA DOS SANTOS

Secretária de Assistência Social

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito do Município de Jardim de Angicos

Publicado por:

José Yure Morais Dos Santos
Código Identificador:B392A68C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PORTARIA 008/2025

O Prefeito do Município de Jardim de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 108/2025, que dispõe sobre a regulamentação das concessões de diárias e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução no 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020, na sua subseção V, que dispõem da composição do processo de realização das despesas de Diárias.

R E S O L V E:

Art. 1º -Conceder 02 (duas) ½(meia) diária, ao valor total de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), para a Servidora, a Senhorita ELAINE KELLIDA OLIVEIRA DOS SANTOS, Matrícula: 6602, portadora do CPF Nº 018.***.***-50, ocupante do Cargo de PSICÓLOGA DO CRAS, Lotada na Secretaria de Assistência Social deste Município, para se deslocar à cidade de NATAL/RN, nos dias 27/03/2025 e 28/03/2025, onde a mesma, irá participar do **CURSO DE APEFEIÇOAMENTO PARA PROFISSIONAIS DA SOCIOEDUCAÇÃO – MÓDULO 06**, que acontecerá no Instituto Ágora, UFRN (UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE)- CAMPOS NATAL que fica localizada em LAGOA NOVA, NATAL, sob o CEP:59078-970.

Art. 2º- Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, 26 de março de 2025.

ELAIDE CRISTINA CÂMARA DOS SANTOS

Secretária de Assistência Social

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito do Município de Jardim de Angicos

Publicado por:

José Yure Morais Dos Santos
Código Identificador:3C683659

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PORTARIA 009/2025

O Prefeito do Município de Jardim de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 108/2025, que dispõe sobre a regulamentação das concessões de diárias e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução no 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020, na sua subseção V, que dispõem da composição do processo de realização das despesas de Diárias.

R E S O L V E:

Art. 1º -Conceder 02 (duas) ½(meia) diária, ao valor total de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), para a Servidora, a Senhorita IZABELA NOBRE DE MELO, Matrícula: 2313, portadora do CPF Nº 100.***.***-40, ocupante do Cargo de COORDENADORA DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA DO CRAS, Lotada na Secretaria de Assistência Social deste Município, para se deslocar à cidade de NATAL/RN, nos dias 27/03/2025 e 28/03/2025, onde a mesma, irá participar do **CURSO DE APEFEIÇOAMENTO PARA PROFISSIONAIS DA SOCIOEDUCAÇÃO – MÓDULO 06**, que acontecerá no Instituto Ágora, UFRN (UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE) - CAMPOS NATAL que fica localizada em LAGOA NOVA, NATAL, sob o CEP:59078-970.

Art. 2º- Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, 26 de março de 2025.

ELAIDE CRISTINA CÂMARA DOS SANTOS

Secretária de Assistência Social

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito do Município de Jardim de Angicos

Publicado por:

José Yure Morais Dos Santos
Código Identificador:7A3627B8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 166/2025**

PORTARIA Nº 166/2025

"O prefeito Carlos André Câmara Bezerra, nomeia no cargo de **DIRETOR (A) DO SETOR DE LIMPEZA E URBANIZAÇÃO PÚBLICA** o senhor **DARIVAN RODRIGUES DA SILVA**.

O senhor **Carlos André Câmara Bezerra**, através do **Setor Municipal de Recursos Humanos**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **DARIVAN RODRIGUES DA SILVA**, portador (a) do CPF nº **096.XXX.XXX-05** para o cargo comissionado de **DIRETOR (A) DO SETOR DE LIMPEZA E URBANIZAÇÃO PÚBLICA**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 06 de março de 2025.

Registra-se. Publica-se. Cumpre-se.

Jardim de Angicos, 26 de março de 2025.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Cristina Camara da Silva Oliveira
Código Identificador:AEF43D74

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 001/2025 – CMS/JA**

RESOLUÇÃO Nº 001/2025 – CMS/JA, DE 25 DE MARÇO DE 2025

O **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DE ANGICOS-RN**, no uso das suas competências regimentais conferidas pela lei 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela lei 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pela lei complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012; pela resolução nº 186, CES/RN, de 04 de fevereiro de 2015; cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, da legislação brasileira correlata;

RESOLVE:

O plenário do Conselho Municipal de Saúde de Jardim de Angicos-RN, reunido na sua reunião ordinária no dia 25 de março do ano 2025, avalia e aprova:

O Relatório do 3º Quadrimestre do ano de 2024 – RQDA;
Relatório Anual de Gestão (RAG) referente ao ano de 2024;
Programação Anual de Saúde 2025 –PAS;
Aprovação das contas 2024.

Jardim de Angicos/RN, 25 de março de 2025.

MARIA ELIANE INÁCIO ROCHA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Jardim de Angicos/RN.

Homologo a Resolução do CMS nº 001/2025 de 25 de março de 2025. Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

JOCIEL DE ANDRADE SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Debora Cristina Camara da Silva Oliveira
Código Identificador:2A1FD646

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO 003 DO EDITAL Nº 001/2025**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS
RETIFICAÇÃO 003 DO EDITAL Nº 001/2025**

No item 6.3, ONDE-SE LIA: O candidato deverá comprovar experiência profissional de no mínimo 06 (seis) meses no cargo/função que deseja concorrer, sob pena de ser desclassificado, caso não comprove.

LEIA-SE: 6.3: Para computação de pontos no quesito de experiência profissional, será necessário que o candidato detenha experiência profissional comprovada para o cargo/função que deseja concorrer, a partir de 06 meses.

Jardim de Piranhas/RN, 26 de março de 2025.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito

IVAIL SILVA MEDEIROS
Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

DAISY DE QUEIROZ BEZERRA
Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

DARLEY WELLTON DE ARAÚJO FREIRE
Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

ISRAEL SOUZA DONATO DOS SANTOS
Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

SIDERLEY NOGUEIRA DE MEDEIROS
Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

RAFAEL DE ARAUJO PEREIRA
Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:B5503265

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 004/2025 – ORIUNDO DO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 103/2023 – TOMADA DE
PREÇOS 003/2023- PROCESSO ADMIN. MJS/RN Nº –
613.012/2023.**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** **DANTAS E FIGUEIREDO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF 27.083.541/0001-87; **OBJETO:** Prorrogação de execução e vigência por mais 90 (noventa) dias do Contrato Administrativo de nº 103/2023, cujo objeto é "Reforma da Praça da Bandeira Branca e da Revitalização da Praça Inácio Henrique de Oliveira (Praça da rodoviária) localizadas na zona urbana de Jardim do Seridó/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 21 de fevereiro de 2025; **VIGÊNCIA:** 24 de fevereiro de 2025 e termo final em 25 de maio de 2025; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Tomada de Preços; **SUBSCRITORES:** Omides Ferreira Neto, inscrita no CPF/MF sob o nº 052.***.***-31, pelo Contratante e Sr. Rogério Morais de Figueiredo, inscrito no CPF/MF sob o nº 075.***.***-39 pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 21 de fevereiro de 2025.

OMIDES FERREIRA NETO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Publicado por:
Milena Pereira de Medeiros
Código Identificador:D11D8D0E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO CONJUNTO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 006/2025.**

Nos Termos da Lei Federal de nº 14.133/2021

01-ADJUDICO, o vencedor do Pregão Eletrônico nº 006/2025, realizado em 18/02/2025, a saber:

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DE OBRAS E AGRICULTURA NO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN

JAM SERIDO EIRELI- CNPJ: 30.433.871/0001-60, saiu vencedora no item: 6; totalizando o valor de **R\$ 55.500,00 (cinquenta e cinco mil, quinhentos reais).**

MAM CONSTRUCOES E SERVICOS SABUGI LTDA- CNPJ: 24.073.607/0001-60, saiu vencedora nos itens: 9, 10; totalizando o valor de **R\$ 1.080.000,00 (um milhão, oitenta mil reais).**

NORDESTE CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA- CNPJ: 22.318.962/0001-26, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 13, 14, 15, 16; totalizando o valor de **R\$ 2.214.780,00 (dois milhões, duzentos e quatorze mil, setecentos e oitenta reais).**

NTC CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI- CNPJ: 35.858.155/0001-48, saiu vencedora nos itens: 11, 12; totalizando o valor de **R\$ 167.880,00 (cento e sessenta e sete mil, oitocentos e oitenta reais).**

02-HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, referente a Licitação Pregão Eletrônico de nº 006/2025 com início 31 de janeiro de 2025, realizada em 18 de fevereiro de 2025 (terça-feira), nos termos do artigo 28, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor da empresa relacionada anteriormente.

03- DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Jardim do Seridó/RN, em 26 de março de 2025.

OMIDES FERREIRA NETO

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Publicado por:
Milena Pereira de Medeiros
Código Identificador:DD670A87

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 045/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025 SRP- PROC. ADMIN.
MJS/RN Nº 106.022/2025**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** **LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.805.649/0001-29; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRÁFICOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DE JARDIM DO SERIDÓ/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 26 de março de 2025; **VIGÊNCIA:** 26 de março de 2025 e termo final em 26 de março de 2026; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 35.038,85 (trinta e cinco mil, trinta e oito reais e oitenta e cinco centavos) **SUBSCRITORES:** José Anchieta Rodrigues de Moura Junior, inscrita no CPF/MF sob o nº 095.***.***-31 pelo Contratante e Rivaldo Cesar Lucena Soares, inscrito no CPF/MF sob o nº 132.***.***-49 pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 26 de março de 2025.

JOSÉ ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Milena Pereira de Medeiros
Código Identificador:498995BD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 046/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025 SRP- PROC. ADMIN.
MJS/RN Nº 106.022/2025**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** **GRAFICA VEREDAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.879.576/0001-67; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRÁFICOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DE JARDIM DO SERIDÓ/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 26 de março de 2025; **VIGÊNCIA:** 26 de março de 2025 e termo final em 26 de março de 2026; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 10.410,00 (dez mil, quatrocentos e dez reais) **SUBSCRITORES:** José Anchieta Rodrigues de Moura Junior, inscrita no CPF/MF sob o nº 095.***.***-31 pelo Contratante e Samuel de Souza Oliveira e Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 128.***.***-58 pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 26 de março de 2025.

JOSÉ ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Milena Pereira de Medeiros
Código Identificador:4FCF661B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025.**

Nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, demais legislação aplicável. A Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, através da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados o Pregão em sua forma Eletrônica nº 016/2025, cujo objeto é: **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS LISTADOS NA TABELA ABC FARMA, POR MAIOR DESCONTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN.** O edital com seus anexos encontra-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com, E-mail: cplmjs2021@gmail.com e PNCP: www.pncp.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, no horário das 08h às 13h de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será aberta às **08h01min** (horário de Brasília) do dia **09 de abril de 2025**. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo [sítio eletrônico](http://www.portaldecompraspublicas.com) www.portaldecompraspublicas.com.

Jardim do Seridó/RN, 26 de março de 2025.

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Milena Pereira de Medeiros
Código Identificador:05F4FA46

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025.**

Nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, demais legislação aplicável. A Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, através da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados o Pregão em sua forma Eletrônica nº 017/2025, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONERS E REFIS DE TINTA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JARDIM DO SERIDÓ/RN.** O edital com seus

anexos encontra-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com, E-mail: cplmjs2021@gmail.com e PNCP: www.pncp.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, no horário das 08h às 13h de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será aberta às **08h01min** (horário de Brasília) do dia **10 de abril de 2025**. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.

Jardim do Seridó/RN, 26 de março de 2025.

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Milena Pereira de Medeiros
Código Identificador:CA377D45

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025.

Nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, demais legislação aplicável. A Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, através da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados o Pregão em sua forma Eletrônica nº 018/2025, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO GRADATIVAS DE INSUMOS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, NOS TERMOS DA TABELA ABAIXO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JARDIM DO SERIDÓ/RN**. O edital com seus anexos encontra-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com, E-mail: cplmjs2021@gmail.com e PNCP: www.pncp.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, no horário das 08h às 13h de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será aberta às **09h01min** (horário de Brasília) do dia **09 de abril de 2025**. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.

Jardim do Seridó/RN, 26 de março de 2025.

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Milena Pereira de Medeiros
Código Identificador:C79521A4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025.

Nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, demais legislação aplicável. A Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, através da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados o Pregão em sua forma Eletrônica nº 019/2025, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONSTITUI OBJETO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN**. O edital com seus anexos encontra-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com, E-mail: cplmjs2021@gmail.com e PNCP: www.pncp.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, no horário das 08h às 13h de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será aberta às **08h01min** (horário de Brasília) do dia **11 de abril de 2025**. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.

Jardim do Seridó/RN, 26 de março de 2025.

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS

Pregoeiro Municipal

Nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, demais legislação aplicável. A Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, através da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados o Pregão em sua forma Eletrônica nº 019/2025, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONSTITUI OBJETO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN**. O edital com seus anexos encontra-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com, E-mail: cplmjs2021@gmail.com e PNCP: www.pncp.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, no horário das 08h às 13h de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será aberta às **08h01min** (horário de Brasília) do dia **11 de abril de 2025**. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.

Jardim do Seridó/RN, 26 de março de 2025.

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Milena Pereira de Medeiros
Código Identificador:F4ACE1B7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025.

Nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, demais legislação aplicável. A Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, através da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados o Pregão em sua forma Eletrônica nº 020/2025, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E CORRELATOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JARDIM DO SERIDÓ/RN**. O edital com seus anexos encontra-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com, E-mail: cplmjs2021@gmail.com e PNCP: www.pncp.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, no horário das 08h às 13h de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será aberta às **08h01min** (horário de Brasília) do dia **14 de abril de 2025**. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.

Jardim do Seridó/RN, 26 de março de 2025.

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Milena Pereira de Medeiros
Código Identificador:A17E91D7

GABINETE DO PREFEITO LEI ORDINÁRIA Nº 1.456, DE 26 DE MARÇO DE 2025.

TERMO DE SANÇÃO e PROMULGAÇÃO
A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ-RN, no uso de suas atribuições (art. 48, *caput*, e art. 65, inciso III, da Lei Orgânica Municipal), não identificando qualquer inconstitucionalidade, seja de natureza formal ou material, bem como inexistindo dispositivos contrários ao interesse público, decide **SANCIONAR e PROMULGAR** o Projeto de Lei nº 012/2025 do Poder Executivo do Município de Jardim do Seridó, que **“ATUALIZA OS VALORES DO CONVÊNIO FIRMADO COM A ORGANIZAÇÃO VOLUNTÁRIA NÚCLEO MUNICIPAL JARDIM DO SERIDÓ (ABRIGO DISPENSÁRIO PEQUENA VILA)”**, aprovado pela Câmara Municipal de Jardim do Seridó-RN, o qual terá a seguinte numeração: Lei Ordinária nº 1.456.

Publique-se a Lei Ordinária nº 1.456 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, a fim de garantir a população o conhecimento sobre a existência da nova lei.

Município de Jardim do Seridó-RN, 26 de março de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA

Prefeita Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 1.456, DE 26 DE MARÇO DE 2025.

Altera o Art. 3º da Lei Ordinária n. 1.107, de 08 de junho de 2018, para atualizar os valores do convênio firmado com a Organização Voluntária Núcleo Municipal Jardim do Seridó (Abrigo Dispensário Pequena Vila).

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, APROVOU E EU, SILVANA AZEVEDO DA COSTA, PREFEITA MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. O art. 3º da Lei Ordinária n. 1.107, de 08 de junho de 2018 (alterado pela Lei Ordinária n. 1.276, de 16 de março de 2022) passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 3º.** Fica o Município de Jardim do Seridó/RN autorizado a repassar, mensalmente, à Organização Voluntária Núcleo Municipal Jardim do Seridó (Abrigo Dispensário Pequena Vila), a importância de 1 (um) salário mínimo por cada idoso que estiver recebendo os serviços especificados no art. 2º, limitado ao máximo de 5 (cinco) idosos por mês, que será depositado no mês seguinte a prestação do serviço, em conta bancária de titularidade da entidade, criada especificamente para fins de aplicação do convênio.”

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 26 de março de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Silvia Azevedo da Costa

Código Identificador:89503F8F

GABINETE DO PREFEITO

LEI ORDINÁRIA Nº 1.457, DE 26 DE MARÇO DE 2025.

TERMO DE SANÇÃO e PROMULGAÇÃO

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ-RN**, no uso de suas atribuições (art. 48, *caput*, e art. 65, inciso III, da Lei Orgânica Municipal), não identificando qualquer inconstitucionalidade, seja de natureza formal ou material, bem como inexistindo dispositivos contrários ao interesse público, decide **SANCIONAR** e **PROMULGAR** o Projeto de Lei nº 011/2025 do Poder Executivo do Município de Jardim do Seridó, que “**Autoriza o Município de Jardim do Seridó a firmar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, visando destinar recursos para custeio, com o intuito de aprimorar e expandir os serviços prestados pela instituição à população local.**” Aprovado pela Câmara Municipal de Jardim do Seridó-RN, o qual terá a seguinte numeração: Lei Ordinária nº 1.457.

Publique-se a Lei Ordinária nº 1.457 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, a fim de garantir a população o conhecimento sobre a existência da nova lei.

Município de Jardim do Seridó-RN, 26 de março de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA

Prefeita Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 1.457, DE 26 DE MARÇO DE 2025.

Autoriza o Município de Jardim do Seridó a firmar convênio com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, a fim de destinar recursos para custeio, visando o desenvolvimento e a melhoria dos serviços prestados

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, APROVOU E EU, SILVANA AZEVEDO DA COSTA, PREFEITA MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE LEI ORDINÁRIA:

Art. 1º. Fica o Município de Jardim do Seridó/RN autorizado a firmar convênio com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, entidade civil sem fins lucrativos, reconhecida de utilidade pública nos termos da Lei Municipal nº 763, de 01 de julho de 2006, e Lei Estadual nº 10.909, de 21 de maio de 2021, inscrita no CNPJ sob o nº 05.910.795/0001-99.

Art. 2º. O convênio tem como objetivo destinar recursos para custeio, visando o desenvolvimento e a melhoria dos serviços da APAE, conforme o Plano de Trabalho, aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 3º. Fica o Município de Jardim do Seridó/RN autorizado a utilizar até R\$ 103.000,00 (cento e três mil reais) para custear o plano de trabalho da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, que deverão ser utilizados exclusivamente para a aquisição de bens materiais conforme descrito no plano de trabalho.

6

§ 1º. Os recursos a serem utilizados são provenientes do saldo remanescente da Emenda Parlamentar nº 202340910001 – OGU 2023 – Ministério da Fazenda, originalmente destinada à APAE de Jardim do Seridó-RN no valor de R\$ 200.000,00.

§ 2º. O Município de Jardim do Seridó, através da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social (SEMTHAS), será responsável pela compra dos bens listados no plano de trabalho e no convênio, bem como pela prestação de contas aos órgãos competentes de transparência pública.

§ 3º. A APAE continuará responsável pela execução de suas atividades no Município de Jardim do Seridó, garantindo o atendimento das 32 famílias beneficiadas pelos seus serviços, bem como pela prestação de contas e comprovação de uso dos bens e serviços destinados.

Art. 4º. Durante a execução do convênio, o Município de Jardim do Seridó, por meio da Secretaria competente, deve realizar fiscalizações periódicas. Essas fiscalizações têm como objetivo verificar a adequada utilização dos valores e a consecução dos objetivos do convênio, além de assegurar que as atividades da APAE sejam realizadas de acordo com as normas vigentes.

Art. 5º. O convênio é válido até 31 de dezembro de 2025 e pode ser prorrogado com justificativa adequada por meio de termos aditivos, desde que haja disponibilidade orçamentária e comprovação da necessidade da continuidade do apoio financeiro.

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, podendo ser suplementadas caso necessário.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 26 de março de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Silvia Azevedo da Costa

Código Identificador:01DBEB92**GABINETE DO PREFEITO****LEI ORDINÁRIA Nº 1.458, DE 26 DE MARÇO DE 2025.****TERMO DE SANÇÃO e PROMULGAÇÃO**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ-RN**, no uso de suas atribuições (art. 48, *caput*, e art. 65, inciso III, da Lei Orgânica Municipal), não identificando qualquer inconstitucionalidade, seja de natureza formal ou material, bem como inexistindo dispositivos contrários ao interesse público, decide **SANCIONAR** e **PROMULGAR** o Projeto de Lei nº 013/2025 do Poder Executivo do Município de Jardim do Seridó, que **“Altera o § 1º do art. 1º da Lei Ordinária n. 1.453, de 24 de janeiro de 2025, que autoriza o Município de Jardim do Seridó a firmar convênio com a ORGANIZAÇÃO DE SAÚDE DR. RUY MARIZ.”**, aprovado pela Câmara Municipal de Jardim do Seridó-RN, o qual terá a seguinte numeração: Lei Ordinária nº 1.458.

Publique-se a Lei Ordinária nº 1.458 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, a fim de garantir a população o conhecimento sobre a existência da nova lei.

Município de Jardim do Seridó-RN, 26 de março de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA

Prefeita Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 1.458, DE 26 DE MARÇO DE 2025.

Altera o § 1º do art. 1º da Lei Ordinária n. 1.453, de 24 de janeiro de 2025, que autoriza o Município de Jardim do Seridó a firmar convênio com a ORGANIZAÇÃO DE SAÚDE DR. RUY MARIZ.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIOGRANDE DO NORTE, APROVOU E EU, SILVANA AZEVEDO DA COSTA, PREFEITA MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. O § 1º do art. 1º da Lei Ordinária n. 1.453, de 24 de janeiro de 2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º.** (...)”

§ 1º. Fica o Município de Jardim do Seridó-RN autorizado a repassar mensalmente à ORGANIZAÇÃO DE SAÚDE DR. RUY MARIZ a quantia de até R\$ 113.101,39 (cento e treze mil, cento e um reais e trinta e nove centavos), totalizando anualmente a quantia de até R\$ 1.357.216,68 (um milhão, trezentos e cinquenta e sete mil, duzentos e dezesseis reais e sessenta e oito centavos) destinada a custear o objeto do convênio. Nos meses em que houver saldo financeiro dos repasses anteriores, este poderá ser somado aos repasses subsequentes, de acordo com as cláusulas do convênio.”

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 26 de março de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Silvia Azevedo da Costa

Código Identificador:EF47988F**GABINETE DO PREFEITO****LEI ORDINÁRIA Nº 1.459, DE 26 DE MARÇO DE 2025.****TERMO DE SANÇÃO e PROMULGAÇÃO**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ-RN**, no uso de suas atribuições (art. 48, *caput*, e art. 65, inciso III, da Lei Orgânica Municipal), não identificando qualquer inconstitucionalidade, seja de natureza formal ou material, bem como inexistindo dispositivos contrários ao interesse público, decide **SANCIONAR** e **PROMULGAR** o Projeto de Lei nº 010/2025 do Poder Executivo do Município de Jardim do Seridó, que **“Dispõe sobre a prorrogação da vigência da Lei Ordinária nº 1.384, de 19 de setembro de 2023, que trata do repasse de recursos na forma de abono complementar para profissionais da enfermagem, e dá outras providências.”** Aprovado pela Câmara Municipal de Jardim do Seridó-RN, o qual terá a seguinte numeração: Lei Ordinária nº 1.459.

Publique-se a Lei Ordinária nº 1.459 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, a fim de garantir a população o conhecimento sobre a existência da nova lei.

Município de Jardim do Seridó-RN, 26 de março de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA

Prefeita Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 1.459, DE 26 DE MARÇO DE 2025.

Sobre a prorrogação da vigência da Lei Ordinária nº 1.384, de 19 de setembro de 2023, que trata do repasse de recursos, na forma de abono complementar, para profissionais da enfermagem, e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIOGRANDE DO NORTE, APROVOU E EU, SILVANA AZEVEDO DA COSTA, PREFEITA MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE LEI.

Art. 1º A vigência da Lei Ordinária nº 1.384, de 19 de setembro de 2023, que “Dispõe sobre o repasse de recursos, na forma de abono complementar, para profissionais da enfermagem e dá outras providências”, fica prorrogada por prazo indeterminado, enquanto houver repasse de recursos oriundos da assistência financeira complementar transferida pela União.

Art. 2º O Município somente realizará os repasses aos profissionais da enfermagem nos termos da Lei nº 1.384/2023, até o limite dos valores efetivamente transferidos pela União por meio do Fundo Nacional de Saúde.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 26 de março de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Silvia Azevedo da Costa

Código Identificador:178AB2E1**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 240, DE 26 DE MARÇO DE 2025.**

A SECRETÁRIA CHEFE DO GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE;

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.293, de 02 de maio de 2017, que regulamentam a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo Local;

CONSIDERANDO também o Decreto Municipal nº 1.777, de 7 de abril de 2022, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a **JUBIANA SANTOS DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Agente de Desenvolvimento, ½ (meia) diária no importância de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando a mesma autorizada a se deslocar à cidade de Caicó/RN, para Participação para o Encontro Regional de AD's do Seridó Ocidental. Nosso encontro é uma oportunidade valiosa para alinharmos as estratégias e planejarmos as ações que executamos ao longo do ano de 2025, visando torná-lo ainda mais proveitoso. O evento será realizado no SEBRAE em Caicó/RN, no dia 27 de março de 2025 iniciando às 09:00 horas.

Art. 2º A constante melhoria dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, desta forma, o envolvimento em iniciativas que visem a busca de benefícios para a cidade é uma das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 26 de Março de 2025.

SILVIA AZEVEDO DA COSTA
Secretária Chefe do Gabinete da Prefeita

Publicado por:
Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:ECF70D03

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 238, DE 25 DE MARÇO DE 2025.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e, ainda;

CONSIDERANDO o que preceitua os artigos 66 e 67, da Lei Municipal nº 593, de 22 de junho de 1994 – REGIME JURÍDICO E LTCAT MUNICIPAL;

CONSIDERANDO ainda o teor do Processo Administrativo nº 075/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder adicional de insalubridade em grau médio de 20% (vinte por cento) sobre salário-base à servidora **MARINA ANGELICA SILVA QUEIROZ**, inscrita no CPF/MF sob o nº 078.780.114-35, ocupante do cargo Psicóloga, mat.: 1314416, que atualmente está desenvolvendo suas atividades na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seu efeito válido retroativo ao dia 24 de fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 25 de Março de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:68E92D62

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 241, DE 26 DE MARÇO DE 2025.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e o Decreto Municipal nº 1.342, de 01 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó/RN, de acordo com o art. 58, incisos III, IV; art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e art. 08º da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, e;

CONSIDERANDO o Ofício nº 038/2025 da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Jardim do Seridó/RN;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **RENO SEBASTIÃO ARAÚJO DE MEDEIROS**, inscrito no CPF/MF sob o nº 705.801.644-54, para exercer a função de Fiscal de Contrato, e o servidor **OMIDES FERREIRA NETO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 052.824.404-31, para exercer a função de Gestor de Contrato, no acompanhamento referente ao Pregão Eletrônico nº 006/2025 - Licitação nº 011/2025, que tem como objeto: "Registro de preços para locação de veículos para atender as demandas das Secretarias de Obras e Agricultura no Município de Jardim do Seridó/RN".

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 26 de Março de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:E7D6BF39

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 239/2025 – GP – CONCESSÃO DE DIÁRIAS

EMENTA: Concede recurso a título de diária ao Gabinete da Prefeita/Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de João Câmara/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder recurso a título de diária ao Sr. **DJAMIL TEIXEIRA DE LIMA**, portador do CPF 778.***.***-91, residente na cidade de João Câmara/RN, a importância de R\$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos), correspondentes a ½ (meia) diária, depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, para suprir despesas advindas de viagem à Touros/RN, para participar de Oficina de Monitoramento e

Alerta de Eventos Adversos e Desastres, que ocorrerá no dia 27/03/2025, das 8h30 às 17h, na Escola Estadual Professora Isabel Barbosa Vieira, Rua da Praia de Maracajaú, no Conjunto Esquina do Brasil, Touros/RN, com saída e retorno previstos para 27/03/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de João Câmara/RN, 26 de março de 2025.

AIZE TALIANNE BEZERRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Israel Araujo de Sousa Neto

Código Identificador:4D42EE4B

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 240/2025 – GP – CONCESSÃO DE DIÁRIAS

EMENTA: Concede recurso a título de diária ao Gabinete da Prefeita/ Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de João Câmara/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder recurso a título de diária ao Sr. **ELIVANALDO MARQUES PAULINO**, portador do CPF 322.***.***.-44, residente na cidade de João Câmara/RN, a importância de R\$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos), correspondentes a ½ (meia) diária, depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal n.º 4.320/64 de 17 de março de 1964, para suprir despesas advindas de viagem à Touros/RN, para participar de Oficina de Monitoramento e Alerta de Eventos Adversos e Desastres, que ocorrerá no dia 27/03/2025, das 8h30 às 17h, na Escola Estadual Professora Isabel Barbosa Vieira, Rua da Praia de Maracajaú, no Conjunto Esquina do Brasil, Touros/RN, com saída e retorno previstos para 27/03/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de João Câmara/RN, 26 de março de 2025.

AIZE TALIANNE BEZERRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Israel Araujo de Sousa Neto

Código Identificador:DB39A1F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO

RECONHECIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

RECONHEÇO a Contratação Direta por Dispensa de Licitação nº 018/2025 fundamentada no art. 75 inciso II, da Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa GR INFORMÁTICA LTDA.

Objeto.....: Contratação de empresa para Prestação de Serviço de reprodução de documentos por impressões diversas de diversos

tamanhos e tipos, com fornecimento de todo material necessário para realização dos serviços para atender as demandas do município de João Câmara/RN.

Contratado.....: GR INFORMÁTICA LTDA – CNPJ: 41.006.107/0001-24.

Fundamento Legal...: art. 75 inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Valor total: 62.000,00 (sessenta e dois mil reais).

Vigência: 26/03/2025 a 31/12/2025.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 75 II do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Robson Scipiao de Brito, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

João Câmara/RN, 26 de março de 2025.

AIZE TALIANNE BEZERRA DE SOUZA

Prefeita Municipal.

Publicado por:

Robson Scipiao de Brito

Código Identificador:B6BCD8B0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO DE CONTRATO Nº 25030005/2025

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06010001/2025 - CONTRATO Nº 25030005/2025 - ORIGEM: Pregão Nº 001/2025- CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE JOSE DA PENHA - CONTRATADA(O).....: PROSEG CONSULTORIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS EIRELI OBJETO: Prestação de serviços médicos para realização de consultas médicas ambulatoriais e exames complementares para diagnósticos nos pacientes a serem encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de José da Penha /RN. - VALOR TOTAL: R\$ 248.670,00 (duzentos e quarenta e oito mil, seiscentos e setenta reais) - PROGRAMA DE TRABALHO: 1304.10.302.0005.2.190 - Manutenção das ações e serviços públicos de Atenção Primária de Saúde;1304.10.302.0006.2.101 - Serviços de saúde de Média e Alta Complexidade ambulatorial;1301.10.302.0006.2.192 - Manutenção dos Serviços de Saúde da Média e Alta Complexidade;1301.10.122.0001.0.240 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos, R\$ 188.670,00 no elemento de despesa 33903950: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Serviços Médico Hospitalar e Odontológico, R\$ 60.000,00 no elemento de despesa 33903950: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Serviço médico-hospitalar - hospital; - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 25 de março de 2025

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:8C525832

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO DE CONTRATO Nº 25030006/2025

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06010001/2025 - CONTRATO Nº 25030006/2025 - ORIGEM: Pregão Nº 001/2025- CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE JOSE DA PENHA - CONTRATADA(O).....: EGA GESTAO DE NEGOCIOS LTDA OBJETO: Prestação de

serviços médicos para realização de consultas médicas ambulatoriais e exames complementares para diagnósticos nos pacientes a serem encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de José da Penha /RN. - VALOR TOTAL: R\$ 186.700,00 (cento e oitenta e seis mil, setecentos reais) - PROGRAMA DE TRABALHO: 1304.10.302.0005.2.190 - Manutenção das ações e serviços públicos de Atenção Primária de Saúde;1304.10.302.0006.2.101 - Serviços de saúde de Média e Alta Complexidade ambulatorial;1301.10.302.0006.2.192 - Manutenção dos Serviços de Saúde da Média e Alta Complexidade;1301.10.122.0001.0.240 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos, R\$ 36.950,00 no elemento de despesa 33903950: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Serviço médico-hospitalar - hospital, R\$ 149.750,00 no elemento de despesa 33903950: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Serviços Médico Hospitalar e Odontológico; - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 25 de março de 2025

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:8CBD596A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 25030007/2025

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06010001/2025 - CONTRATO Nº 25030007/2025 - ORIGEM: Pregão Nº 001/2025- CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE JOSE DA PENHA - CONTRATADA(O).....: TAMBRA SERVICOS MEDICOS LTDA OBJETO: Prestação de serviços médicos para realização de consultas médicas ambulatoriais e exames complementares para diagnósticos nos pacientes a serem encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de José da Penha /RN. - VALOR TOTAL: R\$ 48.200,00 (quarenta e oito mil, duzentos reais) - PROGRAMA DE TRABALHO: 1304.10.302.0005.2.190 - Manutenção das ações e serviços públicos de Atenção Primária de Saúde;1304.10.302.0006.2.101 - Serviços de saúde de Média e Alta Complexidade ambulatorial;1301.10.302.0006.2.192 - Manutenção dos Serviços de Saúde da Média e Alta Complexidade;1301.10.122.0001.0.240 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos, R\$ 42.000,00 no elemento de despesa 33903950: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Serviço médico-hospitalar - hospital, R\$ 6.200,00 no elemento de despesa 33903950: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Serviços Médico Hospitalar e Odontológico; - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 25 de março de 2025

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:1175B2A8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 25030008/2025

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06010001/2025 - CONTRATO Nº 25030008/2025 - ORIGEM: Pregão Nº 001/2025- CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE JOSE DA PENHA - CONTRATADA(O).....: EMPATIA - EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA OBJETO: Prestação de serviços médicos para realização de consultas médicas ambulatoriais e exames complementares para diagnósticos nos pacientes a serem encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de José da Penha /RN. - VALOR TOTAL: R\$ 48.150,00 (quarenta e oito mil, cento e cinquenta reais) - PROGRAMA DE TRABALHO: 1304.10.302.0005.2.190 - Manutenção das ações e serviços públicos de Atenção Primária de Saúde;1304.10.302.0006.2.101 - Serviços de saúde de Média e Alta Complexidade ambulatorial;1301.10.302.0006.2.192 - Manutenção

dos Serviços de Saúde da Média e Alta Complexidade;1301.10.122.0001.0.240 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos, R\$ 41.650,00 no elemento de despesa 33903950: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Serviços Médico Hospitalar e Odontológico, R\$ 6.500,00 no elemento de despesa 33903950: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Serviço médico-hospitalar - hospital; - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 25 de março de 2025

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:D8E8C719

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 221, DE 27 FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 221, DE 27 FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre Concessão de Licença Prêmio e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER uma licença prêmio de 3 meses a servidora efetiva **HELENA EUZEBIO DE ALMEIDA SANTOS**, CPF: 221.***.344-** e matrícula nº 1805-8, exercendo o cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal Saúde, em conformidade com a Lei Complementar nº 04/2006, que instituiu o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, contados na forma do Art. 92 desta Lei.

Art. 2º - Fica compreendido o período da Licença Prêmio de 90 (noventa) dias a partir de **01 de março de 2025 até 29 de maio de 2025.**

Art. 3º - A servidora deverá se apresentar ao seu local de trabalho no 1º dia útil após o fim da Licença Prêmio, independentemente de convocação.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos a partir de 01 de março de 2025.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 27 de fevereiro de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

** matéria republicada por incorreção*

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:FF903140

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 050 DE 26 DE MARÇO DE 2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 050 DE 26 DE MARÇO DE 2025

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, conforme dispõe o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando também o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder meia diária a servidora a seguir discriminado:

NOME: Ana Maria Rodrigues da Silva Medeiros
CARGO/FUNÇÃO: Coordenadora Pedagógica do Ensino Fundamental
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação e Cultura
MATRÍCULA: 253
CPF: 969.***.044-**
RG: 1.***.031

CIDADE DESTINO: Natal/RN

JUSTIFICATIVA: A servidora irá a serviço representando o Município de Jucurutu para participar de Oficina de capacitação do Projeto MPT na Escola -2025, que será realizada no dia 27 de março de 2025, das 09:00h as 12:00h, na cidade de Natal/RN.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: Dia 27 de março de 2025.

() DIÁRIAS COM PERNOITE
 (X) DIÁRIAS SEM PERNOITE

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: meia diária

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO CONFORME DECRETO Nº 1.320/2022: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais).

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
 Jucurutu/RN, 26 de março de 2025.

(Assinatura Eletrônica)
RENILSON HENRIQUE DE BRITO
 Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
 Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:488768C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 051 DE 26 DE MARÇO DE 2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 051 DE 26 DE MARÇO DE 2025

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar

Municipal nº 04/2006, conforme dispõe o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando também o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder meia diária a servidora a seguir discriminado:

NOME: Ana Maria Chianca de Araújo
CARGO/FUNÇÃO: Coordenadora Pedagógica do Ensino Fundamental
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação e Cultura
MATRÍCULA: 778
CPF: 761.***.964-**
RG: 1.***.861

CIDADE DESTINO: Natal/RN

JUSTIFICATIVA: A servidora irá a serviço representando o Município de Jucurutu para participar de Oficina de capacitação do Projeto MPT na Escola -2025, que será realizada no dia 27 de março de 2025, das 09:00h as 12:00h, na cidade de Natal/RN.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: Dia 27 de março de 2025.

() DIÁRIAS COM PERNOITE
 (X) DIÁRIAS SEM PERNOITE

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: meia diária

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO CONFORME DECRETO Nº 1.320/2022: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais).

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
 Jucurutu/RN, 26 de março de 2025.

(Assinatura Eletrônica)
RENILSON HENRIQUE DE BRITO
 Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
 Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:81867FD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 243, DE 26 MARÇO DE 2025.

PORTARIA Nº 243, DE 26 MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre Concessão de Licença Prêmio e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER uma licença prêmio de 3 meses a servidora efetiva **MARIA DE FÁTIMA SANTANA DE LIMA ALMEIDA**, CPF: 762.***.454-** e matrícula nº 1795-7, exercendo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, sendo lotada na Secretaria Municipal de

Educação e Cultura, em conformidade com a Lei Complementar nº 04/2006, que instituiu o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, contados na forma do Art. 92 desta Lei.

Art. 2º - Fica compreendido o período da Licença Prêmio de 90 (noventa) dias a partir de **27 de março de 2025 até 24 de junho de 2025**.

Art. 3º - A servidora deverá se apresentar ao seu local de trabalho no 1º dia útil após o fim da Licença Prêmio, independentemente de convocação.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 26 de março de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:CD1F545B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 244, DE 26 MARÇO DE 2025.**

PORTARIA Nº 244, DE 26 MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre Concessão de Licença Prêmio e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município. RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER uma licença prêmio de 3 meses ao servidor efetivo **JAILSON SOUZA DO CARMO**, CPF: 762.***.884-** e matrícula nº 1698-5, exercendo o cargo de Professor, sendo lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em conformidade com a Lei Complementar nº 04/2006, que instituiu o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, contados na forma do Art. 92 desta Lei.

Art. 2º - Fica compreendido o período da Licença Prêmio de 90 (noventa) dias a partir de **24 de março de 2025 até 21 de junho de 2025**.

Art. 3º - O servidor deverá se apresentar ao seu local de trabalho no 1º dia útil após o fim da Licença Prêmio, independentemente de convocação.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos retroativos a 24 de março de 2025.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 26 de março de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:56B39E6E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 245, DE 26 MARÇO DE 2025.**

PORTARIA Nº 245, DE 26 MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre Concessão de Licença Prêmio e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município. RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER uma licença prêmio de 3 meses a servidora efetiva **RITA SHIRLY DE MEDEIROS**, CPF: 672.***.624-** e matrícula nº 1617-9, exercendo o cargo de Professora, sendo lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em conformidade com a Lei Complementar nº 04/2006, que instituiu o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, contados na forma do Art. 92 desta Lei.

Art. 2º - Fica compreendido o período da Licença Prêmio de 90 (noventa) dias a partir de **24 de março de 2025 até 21 de junho de 2025**.

Art. 3º - A servidora deverá se apresentar ao seu local de trabalho no 1º dia útil após o fim da Licença Prêmio, independentemente de convocação.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos retroativos a 24 de março de 2025.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 26 de março de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:7ABD3066

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 004/2025 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 14020001/2022**

CONTRATANTE: Município de Jucurutu – RN; CONTRATADA: PROXIMA TELECOMUNICACOES S.A inscrita no CNPJ nº 40.120.343/0002-95; OBJETO: Constitui o objeto do presente termo aditivo a renovação do período de vigência do contrato administrativo nº 019/2022 destinado a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET COM FORNECIMENTO E SUPORTE TÉCNICO DE LINK DEDICADO DE INTERLIGAÇÃO VIA FIBRA ÓTICA E/OU BANDA LARGA, visando atender às necessidades de todos os prédios públicos e/ou locados do Município de Jucurutu/RN, durante o respectivo período vigencial; VIGÊNCIA: A vigência do presente termo aditivo tem por termo inicial o dia 16 de março de 2025 e termo final em 15 de março de 2026; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Leonardo de Lima Gomes Filho – pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 14 de março de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:B0824B86

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
CONTROLE ORÇAMENTARIO
AO REPRESENTANTE DA EMPRESA AT E L
CONSULTORIA E ASSESSORIA CNPJ: 48.929.488/0001-62
RUA SERIDÓ, 746 – PETRÓPOLIS – NATAL/RN – CEP:
59.020-010 SR. ALEXANDRE MÁRIO TEIXEIRA NUNES**

COMUNICADO

Vimos através deste, comunicar a V. S^a que foi solicitada a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA PARA REALIZAÇÃO DE DEFESAS ADMINISTRATIVAS RELATIVAS ÀS INSCRIÇÕES DO MUNICÍPIO NO CADASTRO DE INADIMPLÊNCIA, PRESTAÇÕES DE CONTAS DE CONVÊNIOS E CONTRATOS DE REPASSE, GESTÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS DE REPASSE JUNTO À UNIDADE GOVERNO DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, VISANDO HABILITAR O MUNICÍPIO, DESENVOLVER PROPOSTAS E PROJETOS JUNTO AOS MINISTÉRIOS E DEMAIS ÓRGÃOS FEDERAIS E ESTADUAIS DO RIO GRANDE DO NORTE CESSIONÁRIOS DE RECURSOS NO TRANSFEREGOV.**

Dita solicitação obteve parecer jurídico favorável, sendo acatada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal.

Assim, comunicamos V. S^a da demanda apresentada, ao tempo em que concedemos os dois (02) dias úteis para a **assinatura de contrato administrativo** pelo ProSipe, onde disponibilizaremos ao prestador de serviços os dados necessários via e-mail.

Atenciosamente,

Jucurutu/ RN, 26 de março de 2025.

JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS
Secretária Municipal de Planejamento

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:442C8CEE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA**

A Prefeitura Municipal de Jundiá-RN, através do Setor de Compras, avisa a todas as pessoas jurídicas e do ramo que, **até o dia 31 de março de 2025**, receberá Propostas de Preços, visando a obtenção de valores de referências para “contratação dos serviços especializado em envelopamento e troca de revestimento do tipo courvin, incluso materiais necessários, para manutenção dos móveis com estofados da secretaria de saúde do município de Jundiá/RN”. As descrições dos itens e suas especificações estão disponíveis no link: <https://docs.google.com/document/d/1RrZSi3O-1KS4CkiRiSRciep98rpFymTx/edit?usp=sharing&oid=108049348738694646576&rtfpof=true&sd=true>, que também poderá ser solicitado pelo e-mail: compras@jundia.rn.gov.br. Sendo assim, as pessoas jurídicas/físicas que desejarem apresentar propostas de preços para os itens que compõem a referida Pesquisa Mercadológica, deverão preencher – lá e enviar – lá por e-mail.

Por fim, em caso de dúvidas e outros esclarecimentos, entrar em contato através do e-mail do setor de Compras, mencionado no parágrafo anterior.

Jundiá/RN, 26 de março de 2025.

ALINE DA SILVA BARROS
Pesquisador/Setor de Compras PMJ

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:911ACB67

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**

**CPL LAGOA DE PEDRAS
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO (*) TERMO DE
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 047/2025**

A Prefeita Municipal de Lagoa de Pedras/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 72, VIII, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, considerando o incommensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, AUTORIZA a DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto à empresa CONTRATADA: JACOB & MENEZES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.039.495/0001-01, para a contratação de empresa para aquisição de tecidos e aviamentos, para suprir as demandas do município de Lagoa de Pedras/RN. Ancorado no artigo 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/21.

Lagoa de Pedras/RN, 21 de março de 2025.

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeita Municipal

(*) Republicado por incorreção em virtude de erro de digitação do mês da assinatura do referido documento, em publicação veiculada em Diário Oficial da FEMURN em 24/03/2025 - Edição 3502.

Publicado por:
Romulo Ruan da Silva Guedes
Código Identificador:C1F13EA8

**CPL LAGOA DE PEDRAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 046/2025**

A Prefeita Municipal de Lagoa de Pedras/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 72, VIII, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, considerando o incommensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, AUTORIZA a DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto à empresa CONTRATADA: V H INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.623.886/0001-79, para a contratação de empresa para prestação de serviços na confecção de material gráfico, para suprir a demanda do município de Lagoa de Pedras/RN. Ancorado no artigo 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/21.

Lagoa de Pedras/RN, 12 de março de 2025.

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Romulo Ruan da Silva Guedes
Código Identificador:4A862693

**CPL LAGOA DE PEDRAS
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO (*) TERMO DE
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 004/2025**

A Prefeita Municipal de Lagoa de Pedras/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, ainda,

ancorada na norma inscrita no Art. 72, VIII, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, considerando o incomensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, AUTORIZA a DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto à empresa CONTRATADA: LARISSA KEILA SANTOS DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ sob nº 40.518.571/0001-37, para a contratação de empresa especializada nos serviços de assessoria em análise, mapeamento, proposição de melhorias e possíveis correções dos processos administrativos junto à Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN. Ancorado no artigo 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/21.

Lagoa de Pedras/RN, 16 de janeiro de 2025.

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Romulo Ruan da Silva Guedes
Código Identificador:5250585B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2025

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de cessão de direito de uso de Sistemas Integrados para Gestão Pública, hospedagem e prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa dos softwares, de acordo com as alterações legais da Legislação Brasileira e SIAFIC - Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle, além da migração de dados existentes nos sistemas em produção, treinamento dos sistemas, e suporte técnico as unidades operacionais integradas, para atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN

CNPJ: 08.159.162/0001-89

CONTRATADO: TOP DOWN CONSULTORIA LTDA

CNPJ: 40.998.734/0001-26

ENDEREÇO: Rua Juarez Távora, nº 3370, Candelária, Natal/RN, CEP: 59065-300

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Orçamento, Finanças e Contabilidade Pública, Gestão de Assinaturas Eletrônicas e Elaboração.	MÊS	12	1.750,00	21.000,00
02	Licitação, Compras, Contratos e Convênios.	MÊS	12	1.750,00	21.000,00
03	Portal da Transparência.	MÊS	12	1.225,00	14.700,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 56.700,00	

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 56.700,00 (Cinquenta e seis mil e setecentos reais).

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 010/2025.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 20 de fevereiro de 2025 à 20 de fevereiro de 2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 02.03.01 – Secretaria Municipal de Administração

Projeto Atividade: 04.122.0001.2009 – Manutenção Secretaria Municipal de Administração.

Natureza da despesa: 3.3.90.40 – Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa- PJ

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculado de Impostos.

Lagoa de Velhos/RN, 20 de fevereiro de 2025.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: José Nildo Galdino

PELA CONTRATADA: Alessandra Magaly Lima de Abreu

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:21356F9B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 110/2025 DE 25 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre concessão de diárias de viagem a pessoal civil, e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Lagoa de Velhos/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica de Lagoa De Velhos/RN, e nos termos da alínea “b)”, do inciso I do art. 4º do Decreto nº. 011/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido ao Servidor Público, José Iveraldo Pereira, **Matrícula nº 394-2**, Conselheiro Tutelar, 1 (uma) diária, para participar da Cerimônia de Certificação da Escola de Conselhos – 1ª fase, no dia 26 de março do corrente ano, em Natal/RN, conforme especificação constante no Formulário de Afastamento e Concessão de Diárias anexo a esta Portaria (ANEXO II do Decreto nº.011/2022).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE – SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Lagoa De Velhos/RN, 25 de março de 2025.

JOSÉ NILDO GALDINO

Prefeito de Lagoa de Velhos/RN

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:9A6EAA07

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 111/2025 DE 25 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre concessão de diárias de viagem a pessoal civil, e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Lagoa de Velhos/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica de Lagoa De Velhos/RN, e nos termos da alínea “b)”, do inciso I do art. 4º do Decreto nº. 011/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido ao Servidor Público, Júlio César de Oliveira, **Matrícula nº 1029-1**, Conselheiro Tutelar, 1 (uma) diária, para participar da Cerimônia de Certificação da Escola de Conselhos – 1ª fase, no dia 26 de março do corrente ano, em Natal/RN, conforme especificação constante no Formulário de Afastamento e Concessão de Diárias anexo a esta Portaria (ANEXO II do Decreto nº.011/2022).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE – SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Lagoa De Velhos/RN, 25 de março de 2025.

JOSÉ NILDO GALDINO

Prefeito de Lagoa de Velhos/RN

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:0B500F34

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025-SRP

Processo Administrativo 297/2025

A Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, através do Prefeito Municipal, Sr. Iranildo Aciole da Silva, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a ADJUDICAÇÃO e a HOMOLOGAÇÃO do processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025-SRP, que tem por objeto **Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para o fornecimento futuro e eventual de refeições, destinadas a atender as demandas das diversas secretarias e setores da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN**, em favor das empresas relacionadas a seguir: **BODEGA REFEICOES SERVICOS E COMERCIO LTDA (18.974.936/0001 89)**, saiu vencedora no item: 01 – Valor Global R\$ 75.400,00 (setenta e cinco mil e quatrocentos reais); **JARBAS ALBERI DE SOUZA (36.268.532/0001-51)**, saiu vencedora nos itens: 02 e 03 – Valor Global R\$ 111.780,00 (cento e onze mil setecentos e oitenta reais). As atas da licitação e demais documentos pertinentes com os respectivos itens, quantidades, valores e fornecedores, encontram-se a disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Lagoa Nova/RN, 26 de março de 2025.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:F77F5C17

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO –
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2025**

Iranildo Aciole da Silva, Prefeito Municipal de LAGOA NOVA/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando toda documentação constante nos autos do Processo Administrativo acima em epígrafe, em especial os Pareceres Técnico e Jurídico, AUTORIZA, com fundamento no Art. 74, III, alínea “c”, da Lei Federal nº 14.133/2021, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2025 nos termos a seguir descritos: Objeto: **ASSESSORAMENTO TÉCNICO E CONSULTORIA PARA UTILIZAÇÃO DE SISTEMAS REGULAÇÃO: SISREG, PPI, ALÉM DE FERRAMENTAS DE REGULAÇÃO ESTADUAL COMO O REGULA CIRURGIAS E REGULA AMBULATORIAL. COM TREINAMENTO DE PESSOAL AFIM DE ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. COMO TAMBEM SISTEMAS DE PRODUÇÃO E SISTEMAS DE GESTÃO.** Contratados(a): empresa **MAIS SAÚDE EMPREENDIMENTOS LTDA - MAIS SAÚDE ASSESSORIA EM SISTEMAS DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.303.596/0001-55. Valor Mensal: R\$7.000,00 (Sete mil reais). Lagoa Nova/RN, 26 de março de 2025. Assinatura: Iranildo Aciole da Silva/Prefeito Municipal.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:4B8CE154

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.895/2025**

Decreto Municipal nº 1.895/2025 Lagoa Nova/RN, 26 de março de 2025.

“Altera o Decreto Municipal nº 1.400/2023, que regulamenta a concessão de diárias aos servidores públicos do Município de Lagoa Nova/RN, para incluir previsão específica para os motoristas de ambulância, e dá outras providências.”

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito Constitucional do Município de Lagoa Nova/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar de forma específica a concessão de diárias aos motoristas de ambulância que, a serviço da Administração Pública Municipal, realizem viagens a outras comarcas, seja em situações de urgência, emergência ou viagens programadas;

D E C R E T A:

Art. 1º - O Artigo 1º do Decreto Municipal nº 1.400/2023 passa a vigorar acrescido do §1º-A, com a seguinte redação:

§1º-A - Os servidores que ocupam o cargo de Motorista de Ambulância e viajarem nesta função para outra comarca, a serviço da Administração Pública Municipal, farão jus à percepção de Diária de viagem, independentemente de a viagem ser realizada na modalidade de urgência ou emergência, considerando-se as despesas com hospedagem, alimentação e deslocamento urbano, nos valores constantes no Anexo I – Tabela de Diárias.

Art. 2º - O §3º do Artigo 8º do Decreto Municipal nº 1.400/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

§3º - Os servidores que ocupam o cargo de motorista (motorista de ambulância) e viajarem nesta função deverão apresentar somente autorização da viagem ou declaração de comparecimento.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à competência de março de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:EEED257C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0195/2025 – GP**

Portaria nº 0195/2025 – GP Lagoa Nova / RN, 26 de março de 2025.

“EXONERA A SENHORA FRANCISCA CLEIDEMAR DA SILVA DO CARGO COMISSIONADO DE COORDENADORA DO MEIO AMBIENTE, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 759/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a senhora **FRANCISCA CLEIDEMAR DA SILVA**, do Cargo Comissionado de **COORDENADORA DE MEIO AMBIENTE**, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:527DE782

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0196/2025 – GP**

Portaria nº 0196/2025 – GP Lagoa Nova / RN, 26 de março de 2025.

“EXONERA O SENHOR ARTHUR PETRÔNIO DE CARVALHO BRITO JÚNIOR DO CARGO COMISSIONADO DE CHEFE DE ARQUIVO MÉDICO E ESTATÍSTICA, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 759/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar o senhor **ARTHUR PETRÔNIO DE CARVALHO BRITO JÚNIOR**, do Cargo Comissionado de **CHEFE DE ARQUIVO MÉDICO E ESTATÍSTICA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:6996E8AC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0197/2025 - GP**

Portaria nº 0197/2025 - GP Lagoa Nova / RN, 26 de março de 2025.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ATUALIZAÇÃO DE QUINQUÊNIO EM DECORRÊNCIA DE SETENÇA JUDICIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e **ELE SANCIONOU** a seguinte Lei:

CONSIDERANDO as Sentenças judiciais já transitadas em julgado que concedem o Adicional Por tempo de Serviço – Quinquênio.

Art. 1º - A presente Portaria dispõe acerca da concessão de Adicional por Tempo de Serviço ADTS, na modalidade quinquênio ao servidor elencados em Anexo I, em decorrência de Sentenças/Acórdãos proferidos, transitados em julgado.

Parágrafo único: As referidas sentenças e documentos correlatos encontram-se em processo administrativo, e devem ser juntados na Ficha Funcional dos servidores.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I

SERVIDOR	PROCESSO JUDICIAL	% DE ADTS (QUINQUÊNIO)
FERNANDA KAMILA SOUZA DE OLIVEIRA	0803060-93.2024.8.20.5103	05%
FRANCISCO JOSE DE LIMA SILVA	0801680-35.2024.8.20.5103	20%
JOSE DE ARIMATEIA LOPES GUIMARAES	0803065-18.2024.8.20.5103	10%
LUCIANA FIRMINA DA SILVA MATOS	0800562-58.2023.8.20.5103	15%
MARIA JOSE DA SILVA PIANO	0802143-11.2023.8.20.5103	20%
MARIA LEILHIANE GUEDES DE ALBUQUERQUE	0802038-34.2023.8.20.5103	05%
RAIMUNDO NONATO SILVA	0802142-26.2023.8.20.5103	20%
ROBERTO MEDEIROS DA FONSECA	0802764-71.2024.8.20.5103	20%
VALDELICE ALVES BEZERRA LOPES GUIMARAES	0801973-39.2023.8.20.5103	20%
VANUESIO DE OLIVEIRA PEQUENO	0802142-26.2023.8.20.5103	15%

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:E296FE42

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0198/2025 – GP**

Portaria nº 0198/2025 – GP Lagoa Nova / RN, 26 de março de 2025.

“NOMEIA A SENHORA RAISSA DAYANE DA SILVA SOUZA NO CARGO COMISSIONADO DE COORDENADORA DO CENTRO DE ZOONOSES, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 759/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a senhora **RAISSA DAYANE DA SILVA SOUZA**, no Cargo Comissionado de Coordenadora do Centro de Zoonoses, simbologia – **CC3**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º As atribuições que competem ao cargo de Coordenadora do Centro de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde estão descritas na Lei Municipal nº 759/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 10 de março de 2025.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:B34F7F25

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011/2025**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011/2025

“CONVOCA APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN EDITAL 001/2023 PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE NECESSIDADE DE PESSOAL A TÍTULO PRECÁRIO, PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL DO INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Município de Lagoa Nova - RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Recurso Humanos, tendo em vista a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado ao Provimento de contratação de profissionais por prazo determinado, o Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova - RN, situada na Avenida Silvio Bezerra de Melo, nº 363, Centro, Lagoa Nova - RN, no uso de suas atribuições legais, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado - PSS - EDITAL 001/2023, para a contratação por tempo determinado de profissionais para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do município, nos termos do artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal, e na Lei Municipal Nº 804/2023; e demais legislações municipais correlatas, com base no Termo de Ajustamento de Gestão Nº 002/2019 Firmado Entre o Município de Lagoa Nova/RN e o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte - TCE/RN.

RESOLVE:

- 1 - Devido ao término ou rescisão de contratos de trabalho temporário para substituição.
- 2 - CONVOCAMOS o candidato listado no ANEXO I deste edital, para que se apresente em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento desta convocação via correspondência oficial com Aviso de Recebimento (AR).
- 3 - O candidato deverá comparecer à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, situada na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363, Centro, das 08h às 12h, portando a convocação e os documentos listados no item 5 do Edital 001/2023. É mandatória a apresentação dos documentos originais e cópias legíveis.
- 4 - A ausência do candidato convocado dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da convocação oficial permitirá que a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN convoque o próximo candidato qualificado e classificado na lista.
- 5 - O ato de contratação será anulado se o candidato não comparecer no local e prazo estipulados de 05 (cinco) dias úteis, ou se não apresentar todos os documentos requeridos pela Prefeitura Municipal de Lagoa Nova - RN, conforme o Edital 001/2023, o que resultará no direito de convocar o próximo candidato aprovado na lista.

Lagoa Nova/RN, 26 de março de 2025.

ANNE CAROLINE ACIOLE DA COSTA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

ANEXO I

CARGO: MOTORISTA DE AMBULÂNCIA - SMS - 40H

ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - LEI MUNICIPAL Nº 804/2023.

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	HABILITADO
17	561862-6	JÚLIO BORGES DE FREITAS	SIM

Lagoa Nova/RN, 26 de março de 2025.

ANNE CAROLINE ACIOLE DA COSTA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:72E00680

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 22/2025**

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE LAJES/RN E A EMPRESA JMT SERVICOS DE LOCACAO DE MAO DE OBRA LTDA.

Processo Administrativo nº 256/2025
Licitação nº 36/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES, inscrita no CNPJ sob o nº 08.113.466/0001-05, com sede no Palácio Alzira Soriano, situado à Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Centro, CEP: 59535-000, LAJES/RN, neste ato representado pelo **PREFEITO CONSTITUCIONAL, Sr. FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**.

CONTRATADA: JMT SERVICOS DE LOCACAO DE MAO DE OBRA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 07.442.731/0001-36, sediado(a) Rua dos Potiguares - Nº 2300 - Nossa Senhora de Nazaré - Natal/RN - CEP: 59.062-280, neste ato representado por **JONAS ALVES DA SILVA** inscrito no CPF nº XXX.755.XXX-53.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA.

MODALIDADE: Pregão/Adesão nº 002/2025

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor mensal é R\$ 595.441,65 (Quinhentos e noventa e cinco mil, quatrocentos e quarenta e um reais e sessenta e cinco centavos), perfazendo o valor global de R\$ 7.145.299,80 (Sete milhões, cento e quarenta e cinco mil, duzentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SEC MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

Und. Orçamentária 02.004 SEC MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

Função 04 ADMINISTRAÇÃO

Subfunção 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa 0101 ORGANIZACAO E MELHORIA DOS SERVICOS MUNICIPAIS

Ação 2041 MANUTENÇÃO DA SEC MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

Natureza 33.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA

Fonte 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS Região 01 LAJES / RN

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

Und. Orçamentária 02.002 SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

Função 04 ADMINISTRAÇÃO

Subfunção 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa 0101 ORGANIZACAO E MELHORIA DOS SERVICOS MUNICIPAIS

Ação 2007 MANUTENÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

Natureza 33.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA

Fonte 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS Região 01 LAJES / RN

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

Und. Orçamentária 02.002 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

Função 12 EDUCAÇÃO

Subfunção 361 ENSINO FUNDAMENTAL

Programa 0101 ORGANIZACAO E MELHORIA DOS SERVICOS MUNICIPAIS

Ação 2029 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

Natureza 33.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA

Fonte 1501001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

Fonte 15710000 TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO

Região 01 LAJES / RN

SEC MUN DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRIFAMILIAR

Und. Orçamentária 02.008 SEC MUN DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRIFAMILIAR

Função 20 AGRICULTURA

Subfunção 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa 0101 ORGANIZACAO E MELHORIA DOS SERVICOS MUNICIPAIS

Ação 2043 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR

Natureza 33.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA

Fonte 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Região 01 LAJES / RN

SEC MUN DA JUVENTUDE ESPORTE E LAZER

Und. Orçamentária 02.009 SEC MUN DA JUVENTUDE ESPORTE E LAZER

Função 27 DESPORTO E LAZER

Subfunção 812 DESPORTO COMUNITÁRIO

Programa 0101 ORGANIZACAO E MELHORIA DOS SERVICOS MUNICIPAIS

Ação 2039 MANUT DA SEC. DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

Natureza 33.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA

Fonte 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Região 01 LAJES / RN

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Und. Orçamentária 03.001 MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função 27 DESPORTO E LAZER

Subfunção 812 DESPORTO COMUNITÁRIO

Programa 0101 ORGANIZACAO E MELHORIA DOS SERVICOS MUNICIPAIS

Ação 2025 MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Natureza 33.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA

Fonte 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Região 01 LAJES / RN

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Und. Orçamentária 04.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Função 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL

Subfunção 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Programa 0101 ORGANIZACAO E MELHORIA DOS SERVICOS MUNICIPAIS

Ação 2053 MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Natureza 33.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA

Fonte 16600000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

Região 01 LAJES / RN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Und. Orçamentária 02.011 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Função 04 ADMINISTRAÇÃO

Subfunção 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

Programa 0101 ORGANIZACAO E MELHORIA DOS SERVICOS MUNICIPAIS

Ação 2218 MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Natureza 33.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA

Fonte

15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Região 01 LAJES / RN

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ECONOMIA

Und. Orçamentária 02.010 SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS E ECONOMIA

Função 04 ADMINISTRAÇÃO

Subfunção 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

Programa 0107 FORTALECIMENTO DO PLANEJAMENTO FINANCEIRO E ADMINISTRATIVO

Ação 2002 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ECONOMIA

Natureza 33.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA

Fonte

15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Região 01 LAJES / RN

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Und. Orçamentária 02.003 SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS E ECONOMIA

Função 04 ADMINISTRAÇÃO

Subfunção 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

Programa 0101 ORGANIZACAO E MELHORIA DOS SERVICOS MUNICIPAIS

Ação 2073 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Natureza 33.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA

Fonte

15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Região 01 LAJES / RN

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL

Und. Orçamentária 02.003 SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS E ECONOMIA

Função 04 ADMINISTRAÇÃO

Subfunção 122 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

Programa 0101 ORGANIZACAO E MELHORIA DOS SERVICOS MUNICIPAIS

Ação 2005 MANUTENÇÃO DO GABINETE CIVIL

Natureza 33.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA

Fonte

15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Região 01 LAJES / RN

VIGENCIA DO CONTRATO: Os serviços serão contratados na data da assinatura contratual, 26 de março de 2025 a 25 de março de 2026.

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 14.133/21.

Lajes/RN, em 25 de março de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAUJO

Prefeito Municipal

Contratante

LILLYANE AMÁLIA FERREIRA DE MENESES CRUZ

Secretária Municipal de Saúde

MARIA CAROLINE MENESES SALVIANO

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Políticas para Mulheres e Habitação

RAIMUNDO MANOEL DA SILVA

Secretário Municipal de Educação

JMT Servicos de Locacao de Mao de Obra LTDA

CNPJ: 07.442.731/0001-36

JONAS ALVES DA SILVA

CPF nº XXX.755.XXX-53

Contratada

Publicado por:

Robson Edson Fernandes da Silva

Código Identificador:2549B65E

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N.º 011, DE 26 DE MARÇO DE 2025**

Dispõe sobre a regulamentação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Lajes e com fundamento no art. 17 da Lei Municipal n.º 402/2003,

DECRETA:

CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS

Art. 1º Fica regulamentado o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA), criado pelo art. 17 da Lei Municipal n.º 402/2003, que será gerido e administrado na forma deste Decreto.

Art. 2º O Fundo tem por objetivo facilitar a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento à criança e ao adolescente.

§ 1º As ações de que trata o caput deste artigo referem-se, prioritariamente, a programas de proteção à criança e ao adolescente com direitos violados ou ameaçados, cuja necessidade de atenção extrapole o âmbito da atuação das políticas sociais básicas.

§ 2º Eventualmente, os recursos do Fundo poderão se destinar a estudos e capacitação de recursos humanos.

§ 3º Dependerá de deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMDICA), expressa em seu Plano de Aplicação, a autorização para aplicação de recursos do Fundo em outros tipos de programas não estabelecidos no § 1º deste artigo.

§ 4º Os recursos do Fundo serão administrados segundo as diretrizes definidas pelo COMDICA e integrarão o orçamento do Município.

CAPÍTULO II DA OPERACIONALIZAÇÃO DO FUNDO

Art. 3º O Fundo Municipal será gerido pelo COMDICA e administrado financeiramente pela Secretaria Municipal de Finanças, observando-se os artigos 71 e 74 da Lei Federal n.º 4.320/1964 e demais normas de direito financeiro aplicáveis.

Art. 4º São atribuições do COMDICA em relação ao Fundo:

- I. Elaborar os Planos de Ação e Aplicação de Recursos do Fundo;
 - II. Estabelecer os parâmetros técnicos e as diretrizes para aplicação dos recursos;
 - III. Acompanhar e avaliar a execução, o desempenho e os resultados financeiros do Fundo;
 - IV. Avaliar e aprovar os balancetes mensais e o balanço anual do Fundo;
 - V. Solicitar, a qualquer tempo e a seu critério, as informações necessárias ao acompanhamento, controle e avaliação das atividades a cargo do Fundo;
 - VI. Mobilizar os diversos segmentos da sociedade no planejamento, execução e controle das ações do Fundo;
 - VII. Acompanhar os programas desenvolvidos com recursos do Fundo, requisitando, quando necessário, auditoria do Poder Executivo;
 - VIII. Aprovar convênios, ajustes, acordos e/ou contratos a serem firmados pelo Poder Executivo com recursos do Fundo;
 - IX. Publicar, em periódico de maior circulação no Município ou afixar em locais de fácil acesso à comunidade, todas as resoluções do COMDICA referentes ao Fundo.
- Art. 5º** São atribuições do(a) Gestor(a) Administrativo-Financeiro(a) do Fundo, nomeado(a) pelo Prefeito mediante Portaria:
- I. Coordenar a execução dos recursos do Fundo de acordo com o Plano de Aplicação previsto no inciso I do art. 4º;
 - II. Preparar e apresentar ao COMDICA demonstração mensal da receita e da despesa executada do Fundo;
 - III. Emitir e assinar notas de empenho, cheques e ordens de pagamento de despesas do Fundo, em conjunto com o(a) Presidente do COMDICA;
 - IV. Tomar conhecimento e dar cumprimento às obrigações definidas em convênios e/ou contratos firmados pelo Município que digam respeito ao COMDICA;
 - V. Manter os controles necessários à execução das receitas e das despesas do Fundo;
 - VI. Manter o controle dos bens materiais e patrimoniais adquiridos com recursos do Fundo;

VII. Encaminhar à Contabilidade Geral do Município:

- a) Mensalmente, demonstração da receita e das despesas;
 - b) Trimestralmente, inventário de bens materiais;
 - c) Anualmente, inventário dos bens móveis e balanço geral do Fundo;
- VIII. Elaborar, juntamente com o responsável pelo controle da execução orçamentária, a demonstração constante do inciso II deste artigo;
- IX. Providenciar, junto à Contabilidade do Município, para que nas demonstrações fique indicada a situação econômico-financeira do Fundo;
- X. Apresentar ao COMDICA a análise e a avaliação da situação econômico-financeira do Fundo, de acordo com os demonstrativos;
- XI. Manter o controle dos contratos e convênios firmados com instituições governamentais e não governamentais;
- XII. Manter o controle da receita do Fundo;
- XIII. Encaminhar ao COMDICA relatório mensal de acompanhamento e avaliação do Plano de Aplicação de recursos do Fundo;
- XIV. Fornecer ao Ministério Público, quando solicitado, demonstração da aplicação dos recursos do Fundo, em conformidade com a Lei Federal n.º 8.242/1991.

CAPÍTULO III DOS RECURSOS DO FUNDO

Art. 6º Constituem receitas do Fundo:

- I. Dotação consignada anualmente no orçamento municipal e as verbas adicionais que a lei vier a estabelecer no decurso de cada exercício;
- II. Doações de pessoas físicas e jurídicas;
- III. Valores provenientes das multas e penalidades previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente e oriundas das infrações descritas nos arts. 228 a 258 do mesmo Estatuto;
- IV. Transferências de recursos financeiros oriundos dos Fundos Nacional e Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- V. Doações, auxílios, contribuições e transferências de entidades nacionais, internacionais, governamentais e não governamentais, inclusive os apoios mencionados no art. 59 do Estatuto da Criança e do Adolescente;
- VI. Produtos de aplicações financeiras dos recursos disponíveis, respeitada a legislação em vigor;
- VII. Recursos advindos de convênios, acordos e contratos firmados entre o Município e instituições privadas ou públicas, nacionais ou internacionais, federais, estaduais e municipais;
- VIII. Outros recursos que lhe forem designados.

Art. 7º Constituem ativos do Fundo, salvo determinação em contrário:

- I. O saldo positivo do exercício anterior, conforme o art. 73 da Lei Federal n.º 4.320/1964;
- II. Disponibilidade monetária em bancos, oriunda das receitas especificadas no artigo anterior;
- III. Direitos que porventura vier a constituir;
- IV. Bens móveis e imóveis destinados à execução dos programas e projetos do Plano de Aplicação.

Art. 8º A contabilidade do Fundo tem por objetivo evidenciar a situação financeira e patrimonial do próprio Fundo, observados os padrões e normas estabelecidos na legislação pertinente.

Art. 9º A contabilidade será organizada de forma a permitir o exercício das funções de controle prévio, concomitante e subsequente, inclusive para apurar custos dos serviços, bem como interpretar e analisar os resultados obtidos.

CAPÍTULO IV DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 10 No prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da promulgação da Lei de Orçamento, o(a) Gestor(a) Administrativo-Financeiro(a) do Fundo apresentará ao COMDICA, para análise, aprovação e acompanhamento, o quadro de aplicação dos recursos do Fundo para apoiar os programas e projetos contemplados no Plano de Aplicação. Parágrafo único. O Tesouro Municipal ficará obrigado a liberar para o Fundo, no prazo estabelecido no cronograma financeiro, os recursos correspondentes ao Plano de Aplicação aprovado.

Art. 11 Nenhuma despesa será realizada sem a necessária cobertura de recursos.

§ 1º Em casos de insuficiência ou inexistência de recursos, poderão ser utilizados créditos adicionais, autorizados por lei e abertos por Decreto do Poder Executivo.

§ 2º Os recursos aprovados como créditos adicionais deverão ser liberados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da respectiva aprovação.

Art. 12 Constituem despesas do Fundo:

I. O financiamento total ou parcial dos programas de proteção especial constantes do Plano de Aplicação;

II. O atendimento de despesas diversas, de caráter urgente e inadiável. Parágrafo único. Fica vedada a aplicação de recursos do Fundo para pagamento de despesas de manutenção das sedes dos Conselhos de Direitos e Tutelar.

Art. 13 A execução orçamentária da receita processar-se-á pela obtenção do seu produto nas fontes determinadas neste Decreto, devendo ser depositada e movimentada por meio de instituição bancária oficial.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14 O Fundo terá vigência por prazo indeterminado.

Art. 15 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lajes/RN, 26 de março de 2025.

FELIPE FERREIRA MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joao Oliveira da Cruz Neto

Código Identificador:2ECA82DD

GABINETE DO PREFEITO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 40/2023 - PRORROGAÇÃO DE PRAZO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA ADITIVO Nº 295/2025
Pregão Presencial Nº 4/2023**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 40/2023, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE LAJES/RN, E A EMPRESA PNOVE COMUNICACAO LTDA.

Pelo presente instrumento contratual onde de um lado **O MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17, centro – CEP: 59.535-000, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob o nº. 08.113.466/0001-05, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **PNOVE COMUNICACAO LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 18.890.721/0001-80, sediada na Sala 101, neste ato representado(a) por **ARTHUR PERES CORREIA DA COSTA**, inscrito no CPF sob o nº 035.531.634-02, REPRESENTANTE, conforme atos constitutivos da empresa, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 295/2025, e em observância às disposições da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993., e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 40/2023, por mais 12 meses, a partir de **26/03/2025 até 25/03/2026**. Para dar continuidade a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ACESSORAMENTO, GERENCIAMENTO DA COMUNICAÇÃO, DESENVOLVIMENTO DA IMAGEM INSTITUCIONAL, APOIO**

E PRODUÇÃO DE MÍDIAS EM GERAL COM OBJETIVO DE DIVULGAR AS AÇÕES E SERVIÇOS, ALÉM DE SERVIÇOS FOTOGRÁFICOS E DE FILMAGEM PROFISSIONAL PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL NOS PERFIS OFICIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES E SUAS SECRETARIAS MUNICIPAIS., podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 57, II, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor global de R\$ 169.899,96 (cento e sessenta e nove mil, oitocentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

2.2. *O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.*

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados pela Secretaria Municipal de Planejamento deste município, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária: 02.019 – SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

Ação: 2040 – COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE INSTITUCIONAL

Natureza: 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Região: 0001 – Lajes / RN

CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas todas e demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente TERMO ADITIVO em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA

Lajes/RN, em 26 de março de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAUJO

Prefeito Municipal

Contratante

PNOVE COMUNICACAO LTDA

CNPJ nº 18.890.721/0001-80

ARTHUR PERES CORREIA DA COSTA

CPF nº 035.531.634-02

Publicado por:

Robson Edson Fernandes da Silva

Código Identificador:E92FE7F5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Nº 001/2025 - SRP**

**AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Nº 001/2025 - SRP**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.159.394/0001-37, localizada à Rua São Francisco, nº 275, Centro, Lajes Pintadas/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA** no Regime de Empreitada por Preço Global, a se processar de forma eletrônica, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual contratação dos serviços de engenharia para execução das obras de revestimento asfáltico em diversas ruas do Município de Lajes Pintadas/RN, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 006/2021 e demais determinações legais regulamentares vigentes aplicáveis à licitação, devendo ser observadas as seguintes disposições: **INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** Às 9h00min do dia 27/03/2025. **LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** Às 08h00min do dia 10/04/2025. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Às 09h10min do dia 10/04/2025. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. **DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia, a partir do dia 27/03/2025, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, na sede da Prefeitura Municipal de LAJES PINTADAS, Situada à Rua São Francisco, nº 275, Centro, Lajes Pintadas/RN, no horário das 8h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, ou retirado no site www.lajespintadas.rn.gov.br – Portal da Transparência – Licitações ou através do e-mail cplpmlplajespintadas@gmail.com. **AGENTE DE CONTRATAÇÃO:** JOSÉ EDSON GOMES. Lajes Pintadas/RN, em 26 de Março de 2025.

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:28609B15

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO –
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 06/2024

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO –
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 06/2024
ORIGEM:ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 06/2024.
ÓRGÃO GERENCIADOR: O CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO POTIGUAR – CIM POTIGUAR, CNPJ: 19.322.223/0001-01.
UNIDADE ADERENTE (CARONA): MUNICÍPIO DE LAJES PINTADASRN.
Circunstanciado pelo Parecer da Assessoria Jurídica do Município de Lajes Pintadas/RN, bem como tendo em vista que os preços celebrados estão em consonância com os preços praticados no mercado e as condições de execução se coadunam com as necessidades desta Municipalidade, venho RATIFICAR a ADESÃO à Ata de Registro de Preços nº 07/2024, oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 06/2024, devidamente realizado pelo O CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO POTIGUAR – CIM POTIGUAR, CNPJ: 19.322.223/0001-01, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LIVROS E MATERIAIS ESTRUTURADOS DIDÁTICOS, OS QUAIS SERÃO UTILIZADOS POR ALUNOS E PROFESSORES DA REDE PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS NO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO.

Lajes Pintadas/RN, em 26 de Março de 2025.

LUCIANO DA CUNHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:0680DD5E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO –
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 04/2024

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO –
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 04/2024

ORIGEM:ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 04/2024.
ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO, CNPJ: 01.612.393/0001-57.

UNIDADE ADERENTE (CARONA): MUNICÍPIO DE LAJES PINTADASRN.

Circunstanciado pelo Parecer da Assessoria Jurídica do Município de Lajes Pintadas/RN, bem como tendo em vista que os preços celebrados estão em consonância com os preços praticados no mercado e as condições de execução se coadunam com as necessidades desta Municipalidade, venho RATIFICAR a ADESÃO à Ata de Registro de Preços nº 04/2024, oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 04/2024, devidamente realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO, CNPJ: 01.612.393/0001-57, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA A ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE MANUTENÇÃO DA REDE QUE SE FAZEM NECESSÁRIAS NA SEDE E DISTRITOS DESTA MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN.

Lajes Pintadas/RN, em 25 de Março de 2025.

LUCIANO DA CUNHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:A46B32BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº 041-A/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos dispositivos constantes no Art. 66, Inciso I e XII, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Art. 37, Inciso II, da Constituição Federal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sra. ILANE BEATRIZ DO NASCIMENTO SILVA, para o cargo de Coordenadora de Gestão dos Programas Específicos da Pasta, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de expedição, revogadas disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lajes Pintadas/RN, em 03 de março de 2025.

LUCIANO DA CUNHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Adriano Bezerra da Silva
Código Identificador:F200AB81

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA

É DISPENSÁVEL LICITAÇÃO PARA A DESPESA ABAIXO ESPECIFICADA, DEVIDAMENTE JUSTIFICADA, COM FUNDAMENTO NO ART. 75, INCISO I DA LEI 14.133/21, COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, E EM CONFORMIDADE COM O PARECER JURÍDICO ACOSTADO AOS AUTOS.

PROCESSO: 19030825

NOME DO CREDOR: M L VALENTIM

CNPJ: 33.145.185/0001-81

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO: VALTRA TRATOR 03, UTILIZADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E DA PESCA.

VALOR TOTAL: R\$ 8.873,00 (OITO MIL E OITOCENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS).

LUCRÉCIA/RN, 25 DE MARÇO DE 2025

Publicado por:
Sandeji Suassuna Fernandes
Código Identificador:398187E2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 150/2025

Dispõe sobre a Concessão de Diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), com valor total de R\$ 80,00 (oitenta reais) a ser pago ao **Secretário de Transporte**, o senhor **José Maria Dias**, CPF nº 073.099.368-09, RG 589.398 ITEP/RN, Matrícula 120696-6, lotado na Secretaria Municipal de Transporte, para custear despesas com alimentação durante sua estadia em Mossoró/RN, neste dia 25 de março de 2025. O objetivo da viagem é conduzir para conserto ônibus Marcopolo Volare V8L (placa RCR1A28) até uma mecânica autorizada, uma vez que o município não possui esses serviços disponíveis, conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 26 de março de 2025.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Maria Amélia do Amaral
Código Identificador:DA975119

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 151/2025

Dispõe sobre a Concessão de Diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 01 e ½ (uma e meia) diária no valor unitário de 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), ao servidor Pedro Wemerson Alves Dias, CPF nº 061.009.144-17, RG 3.885.195-4 SSP/RN, ocupante do cargo de Assessor de Transporte Hospitalar, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas relacionadas ao transporte de paciente para assistência médica na cidade de Natal/RN, no período de 25 a 26 de março de 2025. O objetivo da viagem é viabilizar o

deslocamento para uma consulta no Hospital João Machado, conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 26 de março de 2025.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Maria Amélia do Amaral
Código Identificador:06E95EAC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 2025029

ORIGEM: Dispensa Nº 300100125

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA/RN
CONTRATADA: ACROP - ASSOCIACAO DE CATADORES MATERIAL RECICLAVEL DO OESTE POTIGUAR
CNPJ (MF) Nº 17.851.599/0001-70

OBJETO: Contratação de associação/cooperativa de catadores de materiais recicláveis, que realize a coleta seletiva dos resíduos secos recicláveis produzidos no Município de Lucrécia

VALOR TOTAL: R\$ 663.095,62 (seiscentos e sessenta e três mil e noventa e cinco reais e sessenta e dois centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: – 957 - 2 . 17001 . 15 . 452 . 58 . 2.201 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 26/03/2025 a 25/03/2026.

DATA DA ASSINATURA: 26/03/2025

ASSINANTES:

Antonio Walter De Araujo - Contratante
Antonia Josileide de Oliveira - Contratada

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:3DC0B57F

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

ADJUDICO o procedimento licitatório do referido Pregão Eletrônico nº 007/2025, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de registro de preços para aquisição de capas para organização e controle de processos administrativos, além da confecção de carimbos personalizados de acordo com a necessidade, que teve como licitante vencedor total: **BRAULIO PERICLIS MOTA DANTAS DE SENA MAIA** – **CNPJ: 43.280.378/0001 - 07**, com o valor total de R\$ 13.950,00 (Treze Mil, Novecentos e Cinquenta Reais), conforme termos da ata da sessão.

Lucrécia – RN, 26 de março de 2025.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:4B508155

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

HOMOLOGO o procedimento licitatório do referido Pregão Eletrônico nº 007/2025, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de registro de preços para aquisição de capas para organização e controle de processos administrativos, além da confecção de carimbos

personalizados de acordo com a necessidade, que teve como licitante vencedor total: **BRAULIO PERICLIS MOTA DANTAS DE SENA MAIA** – CNPJ: **43.280.378/0001 - 07**, com o valor total de R\$ 13.950,00 (Treze Mil, Novecentos e Cinquenta Reais).

Lucrécia – RN, 26 de março de 2025.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:DEDD864C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 300100125

Objeto: Contratação de associação/cooperativa de catadores de materiais recicláveis, que realize a coleta seletiva dos resíduos secos recicláveis produzidos no Município de Lucrécia.

Contratado: ACROP - ASSOCIACAO DE CATADORES MATERIAL RECICLAVEL DO OESTE POTIGUAR

CNPJ: 17.851.599/0001-70, com o valor total de R\$ 663.095,62 (seiscentos e sessenta e três mil e noventa e cinco reais e sessenta e dois centavos)

Base legal: Art. 75, IV, j

Lucrécia/RN 26/03/2025

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
CPF: 011.905.264-41
Agente e Contratação

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:953EB9E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

O Pregoeiro Oficial deste município de Lucrécia/RN, torna público o resultado do referido Pregão Eletrônico nº 007/2025, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de registro de preços para aquisição de capas para organização e controle de processos administrativos, além da confecção de carimbos personalizados de acordo com a necessidade, que teve como licitante vencedor total: **BRAULIO PERICLIS MOTA DANTAS DE SENA MAIA** – CNPJ: **43.280.378/0001 - 07**, com o valor total de R\$ 13.950,00 (Treze Mil, Novecentos e Cinquenta Reais).

Lucrécia – RN, 26 de março de 2025.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:A9F8BC94

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 062/2025

PORTARIA Nº 062/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias de servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art.1º - Conceder ao Sr. Valdenis Alves da Silva, Motorista deste Município, para suprir as despesas das viagens que aconteceu nos dias 17 a 19 de março de 2025, que se deslocou para transporte de pacientes em Mossoró/RN, 02 (duas) diárias, com o valor total de R\$ 300,00 (trezentos reais), o deslocamento em referência, tem por objetivo de transportar paciente para tratamento de saúde na referida cidade acima citada.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marcelino Vieira/RN, 26 de março de 2025.

HINDEMBERG PONTES DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:E87E2F7D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 063/2025

PORTARIA Nº 063/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias de servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art.1º - Conceder ao Sr. Carlos de Sousa Sarmento, Motorista deste Município, para suprir as despesas das viagens que aconteceu nos dias 17 a 21 de março de 2025, que se deslocou para transporte de pacientes em Mossoró/RN, 4,5 (quatro e meia) diárias, com o valor total de R\$ 675,00 (seiscentos reais), o deslocamento em referência, tem por objetivo de transportar paciente para tratamento de saúde na referida cidade acima citada.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marcelino Vieira/RN, 26 de março de 2025.

HINDEMBERG PONTES DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:7642135F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 064/2025

PORTARIA Nº 064/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias de servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art.1º - Conceder ao Sr. Carlos de Sousa Sarmento, Motorista deste Município, para suprir as despesas das viagens que aconteceu nos dias 22 a 24 de março de 2025, que se deslocou para transporte de pacientes em Natal/RN, 02 (duas) diárias, com o valor total de R\$ 700,00 (setecentos reais), o deslocamento em referência, tem por objetivo de transportar paciente para tratamento de saúde na referida cidade acima citada.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marcelino Vieira/RN, 26 de março de 2025.

HINDEMBERG PONTES DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:54FD7540

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO - CR 01 - M V A DE COSTA**

Processo: Credenciamento Nº 001/2024

Número de Contrato: 2025.03.25.0001

Objeto: O presente termo tem como objeto a Contratação de serviços especializados de atendimento médico (Clínico Geral), de enfermagem e de técnicos de enfermagem e consultas médicas especializadas, destinados aos usuários da Secretaria Municipal de Saúde de Marcelino Vieira (RN).

Fundamentação: Constituição Federal em especial os seus artigos 196 e seguintes, a Lei Federal nº. 14.133/2021

Contratado/CNPJ: M V DE A COSTA SERVIÇOS MÉDICOS, 47.483.514/0001-09

Contratante/CNPJ: Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN, 08.357.618/0001-15.

Signatários: Hindemberg Pontes de Lima, pela prefeitura, e Maria Das Vitória De Araújo Costa, pela empresa.

Valor: R\$ 4.350.000,00 (Quatro milhões e trezentos e cinquenta reais)..

Data da Assinatura do contrato: 26/03/2025.

Vigência: 27/03/2025 a 27/03/2026.

Publicado por:

Hugo José Adelino
Código Identificador:883963DD

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO - CR 01 - TAMBRA**

Processo: Credenciamento Nº 001/2024

Número de Contrato: 2025.03.25.0003

Objeto: O presente termo tem como objeto a Contratação de serviços especializados de atendimento médico (Clínico Geral), de enfermagem e de técnicos de enfermagem e consultas médicas especializadas, destinados aos usuários da Secretaria Municipal de Saúde de Marcelino Vieira (RN).

Fundamentação: Constituição Federal em especial os seus artigos 196 e seguintes, a Lei Federal nº. 14.133/2021

Contratado/CNPJ: TAMBRA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF nº 21.871.541/0001-65

Contratante/CNPJ: Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN, 08.357.618/0001-15.

Signatários: Hindemberg Pontes de Lima, pela prefeitura, e Tamira Carminda Thomas De Araújo Figueiredo, pela empresa.

Valor: R\$ 2.100.000,00 (Dois milhões e cem mil reais).

Data da Assinatura do contrato: 26/03/2025.

Vigência: 27/03/2025 a 27/03/2026.

Publicado por:

Hugo José Adelino
Código Identificador:936905C9

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO - CR 01 - 3S**

Processo: Credenciamento Nº 001/2024

Número de Contrato: 2025.03.25.0002

Objeto: O presente termo tem como objeto a Contratação de serviços especializados de atendimento médico (Clínico Geral), de enfermagem e de técnicos de enfermagem e consultas médicas especializadas, destinados aos usuários da Secretaria Municipal de Saúde de Marcelino Vieira (RN).

Fundamentação: Constituição Federal em especial os seus artigos 196 e seguintes, a Lei Federal nº. 14.133/2021

Contratado/CNPJ: 3S SOLUÇÕES EM SERVIÇO DE SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 28.825.469/0001-53

Contratante/CNPJ: Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN, 08.357.618/0001-15.

Signatários: Hindemberg Pontes de Lima, pela prefeitura, e Roberto Calistrato Araújo Nascimento, pela empresa.

Valor: R\$ 1.380.000,00 (Hum milhão, trezentos e oitenta mil reais).

Data da Assinatura do contrato: 26/03/2025.

Vigência: 27/03/2025 a 27/03/2026.

Publicado por:

Hugo José Adelino
Código Identificador:13F24660

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE SRP Nº 003/2025**

O Município de Maxaranguape torna público que no dia 08/04/2025, às 09hs 01min, fará licitação na modalidade PE SRP nº 003/2025 – Menor Preço Por Item Objetivo: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE FARMAMENTOS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS E SETORES DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN. Edital e anexos em: <https://site.maxaranguape.rn.gov.br> e www.portaldecompraspublicas.com.br e cplmaxaranguape@gmail.com ou na CPL na Rua 15 de Novembro – 45 – Centro – Maxaranguape/RN.

Maxaranguape/RN, 26 de Março de 2025.

NATHAN DAVID MUNIZ DA SILVA

Pregoeiro Municipal/Portaria nº 015/2025 - GP

Publicado por:

Nathan David Muniz da Silva
Código Identificador:608A7231

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 122/2025**

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 122/2025

Concede Licença Especial a servidor(a) público(a) do município de Maxaranguape/RN.

O Secretário de Administração da Prefeitura de Maxaranguape/RN, no exercício de suas atribuições legais na melhor forma da Lei Orgânica do Município e em atendimento a Portaria nº. 010/2020.

Considerando a solicitação da servidora **JOANA DARC DE SOUZA COSTA**, CPF: 307.XXX.XXX-00, como também os pareceres acostados aos autos do Protocolo nº 225/2025 de 17 de fevereiro de 2025;

RESOLVE:

Art.1º. Conceder licença especial a servidora **JOANA DARC DE SOUZA COSTA**, CPF: 307.XXX.XXX-00, pelo período de 17/02/2025 a 17/05/2025.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de fevereiro de 2025.

Maxaranguape/RN, 27 de março de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ WALTER DE OLIVEIRA FILHO

Secretário Municipal de Administração
Prefeitura de Maxaranguape/RN

Publicado por:
Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador:46F8D3F9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO

GERENCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO PE SRP Nº 02/2025

A CL, Pregoeiro e Equipe da Prefeitura Municipal de Messias Targino – RN, tornar público o Pregão Eletrônico SRP nº 02/2025, O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa para prestar Serviços de Transporte Escolar para os alunos da rede municipal e estadual de ensino do Município de Messias Targino/RN, de acordo com as solicitações da Secretaria, que ser realizará no dia 08 de abril de 2025, a partir de 09:h01min, www.portaldecompraspublicas.com.br.

Messias Targino, 26 de março de 2025

DANIEL JOAQUIM ROBERTO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Wigno de Begno Olimpio de Freitas
Código Identificador:17FF61F3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 294/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

Art. 1º- Conceder ao servidor abaixo indicado a (as) diária (as) correspondente ao pagamento de despesas com estadia e alimentação quando no deslocamento do mesmo a serviço desta prefeitura, a saber:

Beneficiário..... :Marcio Aparecido Correia da Silva
CPF..... :XXX.716.274 -XX
Matrícula..... :0001269
Quantidade..... :1 (uma) meia-diária
Valor R\$..... : 100,00 (cem reais)
Destino..... : Natal/RN.
Assunto.....: Cerimonia de Entrega de Certificado da Capacitação Continuada.
Período.....: 26/03/2025
Lotação..... :Secretaria Municipal Desenvolvimento Social
Habitação, Trabalho e Lazer
Função..... :Conselheiro Tutelar.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.
ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.
Montanhas/RN, em 25 de março de 2025.

ANTONIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:27B4347F

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 295/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

Art. 1º- Conceder ao servidor abaixo indicado a (as) diária (as) correspondente ao pagamento de despesas com estadia e alimentação quando no deslocamento do mesmo a serviço desta prefeitura, a saber:

Beneficiário..... :Ana Paula Pereira da Costa
CPF..... :XXX.785.204 -XX
Matrícula..... :0201696
Quantidade..... :1 (uma) meia-diária
Valor R\$..... : 100,00 (cem reais)
Destino..... : Natal/RN.
Assunto.....: Cerimonia de Entrega de Certificado da Capacitação Continuada.
Período.....: 26/03/2025
Lotação..... :Secretaria Municipal Desenvolvimento Social
Habitação, Trabalho e Lazer
Função..... :Conselheiro Tutelar.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.
ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.
Montanhas/RN, em 25 de março de 2025.

ANTONIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:EF5D44DD

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 296/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

Art. 1º- Conceder ao servidor abaixo indicado a (as) diária (as) correspondente ao pagamento de despesas com estadia e alimentação quando no deslocamento do mesmo a serviço desta prefeitura, a saber:

Beneficiário..... :Priscila Vicente da Silva
CPF..... :XXX.803.974 -XX
Matrícula..... :0001267
Quantidade..... :1 (uma) meia-diária
Valor R\$..... : 100,00 (cem reais)
Destino..... : Natal/RN.
Assunto.....: Cerimonia de Entrega de Certificado da Capacitação Continuada.
Período.....: 26/03/2025
Lotação..... :Secretaria Municipal Desenvolvimento Social
Habitação, Trabalho e Lazer
Função..... :Conselheiro Tutelar.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.
ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.
Montanhas/RN, em 25 de março de 2025.

ANTONIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:C23B4AD5

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 297/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

Art. 1º- Conceder ao servidor abaixo indicado a (as) diária (as) correspondente ao pagamento de despesas com estadia e alimentação quando no deslocamento do mesmo a serviço desta prefeitura, a saber:

Beneficiário..... :Jose Rogério de Mendonca Oliveira
CPF..... :XXX.106.294 -XX
Matrícula..... :0001268
Quantidade..... :1 (uma) meia-diária
Valor R\$..... : 100,00 (cem reais)
Destino..... : Natal/RN.
Assunto.....: Cerimônia de Entrega de Certificado da Capacitação Continuada.
Período.....: 26/03/2025
Lotação..... :Secretaria Municipal Desenvolvimento Social
Habitação, Trabalho e Lazer
Função..... :Conselheiro Tutelar.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.
ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.
Montanhas/RN, em 25 de março de 2025.

ANTONIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:BBDB7D58

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 298/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

Art. 1º- Conceder ao servidor abaixo indicado a (as) diária (as) correspondente ao pagamento de despesas com estadia e alimentação quando no deslocamento do mesmo a serviço desta prefeitura, a saber:

Beneficiário..... :Jose Rivanaldo Martins de Lima
CPF..... :XXX.361.324 -XX
Matrícula..... :0000827
Quantidade..... :1 (uma) meia-diária
Valor R\$..... : 100,00 (cem reais)
Destino..... : Natal/RN.
Assunto.....: Cerimônia de Entrega de Certificado da Capacitação Continuada.
Período.....: 26/03/2025
Lotação..... :Secretaria Municipal Desenvolvimento Social
Habitação, Trabalho e Lazer
Função..... :Conselheiro Tutelar.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.
ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.
Montanhas/RN, em 25 de março de 2025.

ANTONIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:7D92513C

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 299/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

Art. 1º- Conceder ao servidor abaixo indicado a (as) diária (as) correspondente ao pagamento de despesas com estadia e alimentação quando no deslocamento do mesmo a serviço desta prefeitura, a saber:

Beneficiário..... :Diogenes Alberto de Almeida Fernandes

CPF..... :XXX.130.214 -XX
Matrícula..... :0001866
Quantidade..... :1 (uma) meia-diária
Valor R\$..... : 100,00 (cem reais)
Destino..... : Natal/RN.
Assunto.....: Cerimônia de Entrega de Certificado da Capacitação Continuada.
Período.....: 26/03/2025
Lotação..... :Secretaria Municipal Desenvolvimento Social
Habitação, Trabalho e Lazer
Função..... :Conselheiro Tutelar.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.
ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.
Montanhas/RN, em 25 de março de 2025.

ANTONIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:EB30B0F4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**MONTEPREV
ERRATA DE PUBLICAÇÃO**

ASSUNTO: Alteração da fundamentação de inexigibilidade

ERRATA

O Fundo de Previdência de Monte Alegre informa a retificação das publicações relacionadas aos Termos de Inexigibilidade de Licitação abaixo mencionados:

Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 005/2025

Objeto: Inscrição de servidores e membros dos conselhos de Fiscal e Deliberativo do Fundo de Previdência de Monte Alegre para certificação do RPPS.

Edição: 3482

Código de Publicação: 61AC986C

Onde se lê: "ART. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021".

Leia-se: "ART. 74, inciso III, f, da Lei nº 14.133/2021".

Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 006/2025

Objeto: Inscrição de servidores no "LICITAPIPA 2025 – SEMINÁRIO PRAIANO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS".

Edição: 3493

Código de Publicação: 9e1b2280

Onde se lê: "ART. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021".

Leia-se: "ART. 74, inciso III, f, da Lei nº 14.133/2021".

Monte Alegre/RN, em 26 de março de 2025.

RUAN PABLO MEDEIROS DANTAS

Controlador Geral de Previdência

Mat.: 0016896

Publicado por:

Dary Herbert Vieira de Aguiar
Código Identificador:25BAEDED

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO AO CONTRATO Nº
1036/2024**

**TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO AO CONTRATO Nº
1036/2024**

A Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras/RN, instalada na Rua Justiniano da Costa, 118– Centro, Monte das Gameleiras – RN

CEP 59.217-000, Monte das Gameleiras/RN, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda nº 08.196.941/0001-54, por intermédio de sua representante legal o Prefeito Constitucional, JEFERSON RODRIGUES FELIX, CPF: 137.865.744 - 64, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado no sítio Magalhães, - Centro, Monte das Gameleiras - RN CEP 59.217-000, doravante denominado CONTRATANTE, e SERVPRIME LTDA, inscrito(a) no CNPJ 41.901.038/0001-12, com sede na AV ANTONIO VITORINO - 12 - BAIRRO: BEIRA RIO - UPANEMA - RN, representada por JOSE RERISON FELIPE DOS SANTOS FERREIRA, já qualificados nos autos, determinaram por meio deste, alterar o referido, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva o reequilíbrio dos valores expostos na tabela abaixo, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE 20 TRATORES DE PNEUS COM TRACÇÃO 4X2, POTENCIA MINIMA DE 76 CAVALOS, GRADE AGRICOLA DE ARRASTO COM NO MINIMO 14 DISCOS E HIDRAULICA COM NO MINIMO 28 DISCOS.

Itens com valores reequilibrados:

Nº ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR LICITAÇÃO	VALOR REALINHAMENTO
1	Trator para corte de terra - a contratada deverá disponibilizar de no mínimo 20 tratores de pneus, com tração 4x2, com potência mínima de 75 cavalos para a realização do serviço; a contratada deverá disponibilizar cada trator com grade agrícola de arrasto com no mínimo 14 discos e hidráulica com no mínimo 28 discos, combustível sob a responsabilidade da contratada. o veículo deve ter no máximo 20 anos de fabricação, estar em bom estado de conservação e em perfeito estado de desempenho, manutenção geral por conta da contratada.	R\$ 141,50	R\$ 169,64

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária prevista no exercício de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência do presente reequilíbrio permanece conforme termos do processo administrativo, Adesão nº 008/2024.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da ata de registro de preços a que se refere o presente Termo de Reequilíbrio.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Monte das Gameleiras/RN, em 26 de Março de 2025

Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras/RN
CNPJ(MF) 08.196.941/0001-54

JEFERSON RODRIGUES FELIX

Contratante

SERVPRIME LTDA

CNPJ 41.901.038/0001-12

Contratado(A)

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:BEDF8208

SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070322/2025 ATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Monte das Gameleiras, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA o Termo de Dispensa de Licitação nº 013/2025, nos termos do Artigo 75, Inciso

II da Lei nº 14.133/21, acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos jurídicos e legais, para Contratação de empresa especializada para prestação de em ESPAÇOS RECREATIVOS PARA COLÔNIA DO GRUPO DE CRIAÇAS E ADOLESCENTES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV), do Município de Monte das Gameleiras-RN - conforme especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência, com a Pessoa Jurídica **ONDE SE LER APLHA LOCACOES, COMERCIO E SERVICOS, inscrita no CNPJ sob o n 51.405.791/0001-70, LER SE - R J MENDONCA, inscrita no CNPJ sob o n 32.729.580/0001-49** apresentou a melhor proposta no valor total estimado de R\$: 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) pelo quantitativo citado no Termo de Referência, tudo de conformidade com os documentos que instruem este Processo. Registre-se, publique-se e cumpra-se **ONDE SE LER** Monte das Gameleiras/RN, 13 de março de 2025. **LER SE** Monte das Gameleiras/RN, 26 de março de 2025
*REPUBLICADO PO INCORREÇÃO

JEFERSON RODRIGUES FELIX

Prefeito

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:94B732E9

SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2025

CONTRATANTE: *PREFEITURA MUNICIPAL MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, CNPJ nº 08.196.941/0001-54*

CONTRATADA: Associação Brasileira do Comercio Farmacêutico - ABCFARMA

CNPJ: 53.375.317/0001-79

OBJETO: Contratação de ferramenta de pesquisa de preços, licença anual de uso de software da TABELA ABCFARMA em atendimento ao município de Monte das Gameleiras/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 623,00 (seiscentos e vinte três reais)

BASE LEGAL: ART. 74, INCISO I ALÍNEA DA LEI

FEDERAL Nº 14.133/2021. e alterações posteriores.

VIGÊNCIA: 26 de março a 31 de dezembro de 2025.

DATA DE RATIFICAÇÃO: 26 de março de 2025.

MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, em 26 de março de 2025.

JEFERSON RODRIGUES FELIX

Prefeito Municipal

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:8FD78A28

SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 014/2025

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, através do seu agente de contratação, torna público que realizará uma dispensa de licitação, acima epigrafada conforme OBJETO: : Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação dos serviços de Capotaria dos ônibus escolares que precisam de reparos para atender a demanda dos estudantes que residem na área rural do município de Monte das Gameleiras/RN. no período de 27/03/2025 a 01/04/2025, onde as propostas deverão ser encaminhadas no e-mail: comissaodecontratacaomdgmonted@gmail.com até às 17 h do último dia do prazo. O Termo de Referência com as especificações necessárias e outras informações deverá ser SOLICITADO através do e-mail: comissaodecontratacaomdgmonted@gmail.com, esclarecimentos poderão ser obtidos no horário das 08:00 às 13:00 horas pelo e-mail descrito acima.
Monte das Gameleiras/RN, 27 de março de 2025

JEFERSON RODRIGUES FELIX

Prefeito Municipal

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:1C16BBAB

SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 015/2025

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, através do seu agente de contratação, torna público que realizará uma DISPENSA DE LICITAÇÃO, acima epigrafada, conforme OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA CRINÇAS DA CRECHE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, no período de 27/03/2025 a 01/04/2025, onde as propostas deverão ser encaminhadas no e-mail: comissaocontratacaomdgmonted@gmail.com até às 17 h do último dia do prazo. O Termo de Referência com as especificações necessárias e outras informações deverá ser SOLICITADO através do e-mail: comissaocontratacaomdgmonted@gmail.com, esclarecimentos poderão ser obtidos no horário das 08:00 às 13:00 horas pelo e-mail descrito acima.
Monte das gameleiras/RN, 27 de março de 2025

JEFERSON RODRIGUES FELIX
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:60541933

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025

OBJETO: Formação de Sistema de Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos, de forma contínua, incluindo motoristas devidamente habilitado, combustível, seguro de veículo sem franquia de quilometragem, para transporte de estudantes matriculados nas escolas municipais do município de Nísia Floresta/RN. O pregoeiro da Prefeitura Municipal de Nísia Floresta torna público que realizará, no dia 11 de abril de 2025, às 09h00, licitação na modalidade pregão eletrônico do tipo menor valor global, para o objeto acima especificado. O Edital com seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no Site da Prefeitura <http://nisiastore.rn.gov.br/> e www.portaldecompraspublicas.com.br, Nísia Floresta/RN, 26 de março de 2025.

RHAWENNE SCHILLER BEZERRA DA SILVA -
Pregoeiro.

Publicado por:
Rhawenne Schiller Bezerra da Silva
Código Identificador:8F4F7275

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 021/2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 008/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 03 (três) diárias, no valor unitário de R\$ 600,00 (seiscentos reais) totalizando R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) ao:

SERVIDOR: Wilkie Marques Ferreira

MATRÍCULA: 3370-7

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: Secretário de Governo.
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Governo.
OBJETIVO: Deslocar-se a cidade de Aracajú/SE, no período de 27 a 29 de março do corrente ano.
DESTINO: Aracajú/SE
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 27 a 29 de março de 2025.

JUSTIFICATIVA: Deslocar-se à cidade de Aracaju/SE no período de 27 à 29 de março de 2025, para participar da AQUIPESC BRASIL, que é a maior feira do setor de pesca e aquicultura de nordeste, reunindo expositores, especialistas e apaixonados pelo setor para negócios, inovação e networking.

Publique-se e cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 25 de março de 2025.

ROSINEIDE MENDES DA SILVA -
Mat: 225
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:EDC0E06A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 022/2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 008/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 03 (três) diárias, no valor unitário de R\$ 600,00 (seiscentos reais) totalizando R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) ao:

SERVIDOR: Paulo Sergio Dantas de Carvalho

MATRÍCULA: 295-1

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: Motorista.
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Administração.
OBJETIVO: Deslocar-se a cidade de Aracajú/SE, no período de 27 a 29 de março do corrente ano.
DESTINO: Aracajú/SE
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 27 a 29 de março de 2025.

JUSTIFICATIVA: Deslocar-se à cidade de Aracaju/SE no período de 27 à 29 de março de 2025, assessorando o Senhor Secretário de Articulação Institucional na participação da AQUIPESC BRASIL, que é a maior feira do setor de pesca e aquicultura de nordeste, reunindo expositores, especialistas e apaixonados pelo setor para negócios, inovação e networking.

Publique-se e cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 25 de março de 2025.

ROSINEIDE MENDES DA SILVA -
Mat: 225
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:E126B266

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 020/2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 008/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 03 (três) diárias, no valor unitário de R\$ 600,00 (seiscentos reais) totalizando R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) ao:

SERVIDOR: Almir Gutemberg Marcelino Leite

MATRÍCULA: 37532-2

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: Secretário de Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural.

LOTAÇÃO: Secretária Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural.

OBJETIVO: Deslocar-se a cidade de Aracajú/SE, no período de 27 a 29 de março do corrente ano.

DESTINO: Aracajú/SE

PERÍODO DO AFASTAMENTO: 27 a 29 de março de 2025.

JUSTIFICATIVA: Deslocar-se à cidade de Aracaju/SE no período de 27 à 29 de março de 2025, para participar da Aquipesc Brasil, que é a maior feira do setor de pesca e aquicultura de nordeste, reunindo expositores, especialistas e apaixonados pelo setor para negócios, inovação e networking.

Publique-se e cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 25 de março de 2025.

ROSINEIDE MENDES DA SILVA –

Mat: 225

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:9797F7FE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 019/2025.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 008/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 03 (três) diárias, no valor unitário de R\$ 600,00 (seiscentos reais) totalizando R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) ao:

SERVIDOR: Alberto Alexandre Souza Andrade

MATRÍCULA: 2442-2

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: Secretário de Articulação Institucional.

LOTAÇÃO: Secretaria de Articulação Institucional.

OBJETIVO: Deslocar-se a cidade de Aracajú/SE, no período de 27 a 29 de março do corrente ano.

DESTINO: Aracajú/SE

PERÍODO DO AFASTAMENTO: 27 a 29 de março de 2025.

JUSTIFICATIVA: Deslocar-se à cidade de Aracaju/SE no período de 27 à 29 de março de 2025, para participar da Aquipesc Brasil, que é a maior feira do setor de pesca e aquicultura de nordeste, reunindo expositores, especialistas e apaixonados pelo setor para negócios, inovação e networking.

Publique-se e cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 25 de março de 2025.

ROSINEIDE MENDES DA SILVA –

Mat: 225

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:D86C0585

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
001/2025 - SRP**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 - SRP**

O Município de Olho D'água do Borges/RN, através da Secretaria Municipal de Educação, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 09:00 horas do dia 08 de abril de 2025, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, destinado a AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIOS A COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Rua Etelvino Sales, SN – Centro, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo ser solicitado através do e-mail: licitacao@olhodaguadoborges.rn.gov.br, a partir da publicação deste Aviso, nos dias úteis no horário das 08:00 às 12:00 e das 14 às 18:00 horas.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'água do Borges - RN, 25 de março de 2025.

WALMIR ARAUJO NETO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Walmir Araujo Neto

Código Identificador:5E4C50A4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 010/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 046.03010/2025-01**

A Prefeitura Municipal de Ouro Branco/RN, por meio de sua Pregoeira, torna público que o Edital do Pregão Eletrônico nº 010/2025, cujo objeto é o Registro de Preço para aquisição parcelada de Carnes e Frios, foi retificado para revogar determinadas exigências de habilitação e alterar a data de realização da sessão pública.

A nova data para abertura do certame será no dia 02 de abril de 2025, às 08h31min (horário de Brasília), no Portal de Compras Públicas.

O Edital de Retificação nº 1, contendo todas as alterações, está disponível no site oficial do Município (<https://ourobranco.rn.gov.br/>) e no Portal de Compras Públicas (<https://portaldecompraspublicas.com.br/>).

Ouro Branco/RN, 19 de março de 2025.

JUCIARA ALVES FERREIRA

Pregoeira

Publicado por:

Juciara Alves Ferreira

Código Identificador:0236FA51

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 009/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 045.03009/2025-01**

A Prefeitura Municipal de Ouro Branco/RN, por meio de sua Pregoeira, torna público que o Edital do Pregão Eletrônico nº 009/2025, cujo objeto é o Registro de preço para aquisição parcelada de serviço de borracharia em veículos, máquinas e implementos agrícolas, foi retificado para revogar determinadas exigências de habilitação e alterar a data de realização da sessão pública.

A nova data para abertura do certame será no dia 04 de abril de 2025, às 08h31min (horário de Brasília), no Portal de Compras Públicas.

O Edital de Retificação nº 1, contendo todas as alterações, está disponível no site oficial do Município (<https://ourobranco.rn.gov.br/>) e no Portal de Compras Públicas (<https://portaldecompraspublicas.com.br/>).

Ouro Branco/RN, 19 de março de 2025.

JUCIARA ALVES FERREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Juciara Alves Ferreira
Código Identificador:3256B3D3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2025 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 044.03008/2025-01

Promitente Contratante: Município de Ouro Branco/RN - Prefeitura Municipal, CNPJ nº 08.095.473/0001-21; Promitente Contratada: **Terrasal Automóveis AFG LTDA**, CNPJ nº 13.536.641/0001-07. Objeto: Registro de Preço para aquisição parcelada de veículos novos, visando atender as necessidades das secretarias municipais do Município de Ouro Branco/RN. Data da assinatura: 19 de março de 2025. Vigência: 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. Modalidade Licitatória: Pregão Eletrônico. Valor da ata de registro de preços: **R\$ 444.000,00** (quatrocentos e quarenta e quatro mil reais). Subscritores: Sr. Samuel Oliveira de Souto, CPF nº ***.702.444-**, pelo Contratante, e o Sr. Erico Soares Fernandes, CPF nº ***.993.453-**, pela Contratada.

Ouro Branco/RN, 19 de março de 2025.

Publicado por:
Juciara Alves Ferreira
Código Identificador:FACEAB4B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2025 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 044.03008/2025-01

Promitente Contratante: Município de Ouro Branco/RN - Prefeitura Municipal, CNPJ nº 08.095.473/0001-21; Promitente Contratada: **Autostrada Veículos LTDA**, CNPJ nº 40.603.499/0001-46. Objeto: Registro de Preço para aquisição parcelada de veículos novos, visando atender as necessidades das secretarias municipais do Município de Ouro Branco/RN. Data da assinatura: 19 de março de 2025. Vigência: 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. Modalidade Licitatória: Pregão Eletrônico. Valor da ata de registro de preços: **R\$ 371.600,00** (trezentos e setenta e um mil e seiscentos reais). Subscritores: Sr. Samuel Oliveira de Souto, CPF nº ***.702.444-**, pelo Contratante, e o Sr. João Aurélio Diniz, CPF nº ***.836.244-**, pela Contratada.

Ouro Branco/RN, 19 de março de 2025.

Publicado por:
Juciara Alves Ferreira
Código Identificador:BEFD6CD2

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1061, DE 26 DE MARÇO DE 2025

Altera a Lei nº 989, de 06 de julho de 2022, para adequá-la ao novo modelo de cofinanciamento federal do Piso de Atenção Primária à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei Municipal nº 989, de 06 de julho de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art. 1º** Fica instituído o Prêmio de Incentivo Financeiro para os profissionais que atuam direta ou indiretamente na Atenção Primária à Saúde no Município de Ouro Branco e que contribuem para os resultados “bom” e “ótimo” das ações que compõem a avaliação de indicadores estabelecidos pelo Ministério da Saúde.

1º.....

I - integrantes das equipes de Saúde da Família (médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliar de enfermagem e agentes comunitários de saúde);

II - integrantes das equipes de Saúde Bucal (odontólogos, técnicos de saúde bucal e auxiliares de consultórios dentários);

III - integrantes da Equipe Multiprofissional – EMULTI;

IV - integrantes dos serviços administrativos, limpeza e apoio (receptionistas, atendentes e auxiliares de serviços gerais) vinculados as unidades de trabalho dos profissionais mencionados nos incisos I, II e III deste artigo.

V - integrantes da equipe de coordenação, acompanhamento e monitoramento das ações pactuadas com o Ministério da Saúde no âmbito da Atenção Primária à Saúde.

.....

§ 3º A premiação também não será concedida:

I - por inassiduidade habitual, cumprimento irregular da jornada de trabalho, descumprimento de regras e ou procedimentos determinados pela Secretaria Municipal de Saúde.

II - quando o Componente Qualidade for considerado “suficiente” ou “regular” pelo Ministério da Saúde, exceto a parcela extra de que trata o §2º do art. 2º desta Lei.

III - para profissionais de equipes não credenciadas ou descredenciadas por decisão do Ministério da Saúde.

§ 4º Considera-se membro da equipe todos os profissionais com vínculo efetivo, temporário, ou qualquer outra forma de contratação desde que atuem diretamente na Atenção Primária à Saúde do Município de Ouro Branco. (NR)”

“**Art. 2º** O Poder Executivo Municipal fica autorizado a destinar parte dos recursos financeiros recebidos do Ministério da Saúde a título de incentivo financeiro de qualidade estabelecido pela nova metodologia de cofinanciamento federal do Piso de Atenção Primária à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), para pagamento do Prêmio de Incentivo Financeiro de que trata o art. 1º desta Lei, observando os seguintes percentuais:

I - até 70% (sessenta por cento) quando o indicador de qualidade estabelecido pelo Ministério da Saúde for considerado como “ótimo”.

II - até 50% (cinquenta por cento), quando o indicador de qualidade estabelecido pelo Ministério da Saúde for considerado como “bom”.

§ 1º O percentual estabelecido nos incisos I e II deste artigo será obtido de cada um dos indicadores de qualidade destinados as equipes de Saúde da Família – eSF, Saúde Bucal - eSB 40h, e Multiprofissionais – eMulti, e será dividido na seguinte forma:

I - 55% (cinquenta e cinco por cento) será destinado a premiação dos profissionais a que se referem os incisos I, II e III, e 15% (quinze por cento) para os profissionais constantes nos incisos IV e V, todos do § 1º do art. 1º desta Lei;

II - 40% (quarenta por cento) será destinado a premiação dos profissionais a que se referem os incisos I, II e III, e 10% (dez por cento) para os profissionais constantes nos incisos IV e V, todos do § 1º do art. 1º desta Lei;

§ 2º Havendo repasse por parte do Ministério da Saúde de parcela extra referente ao componente qualidade, os valores serão totalmente destinados aos profissionais referidos nos incisos I, II e III do § 1º do art. 1º desta lei, a título de premiação.

§ 3º A Premiação por meio de incentivo financeiro fica exclusivamente condicionada ao recebimento, pelo Município, dos recursos financeiros a título de incentivo financeiro do componente de qualidade da Atenção Primária à Saúde de acordo com a avaliação do Ministério da Saúde, observando, ainda, à regra estabelecida no inciso II do § 3º do art. 1º desta Lei.” (NR)

“**Art. 3º** O incentivo financeiro de que trata esta lei tem natureza de premiação não podendo ser incorporado à remuneração do servidor,

ou ser utilizado como base de cálculo para qualquer outro benefício ou remuneração, cessando seu pagamento com o encerramento do repasse financeiro destinado ao seu pagamento, pelo Ministério da Saúde.

§ 1º As despesas necessárias à execução da presente lei correrão por conta dos recursos transferidos do Fundo Nacional de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde (Transferência Fundo a Fundo) - Cofinanciamento federal do Piso de Atenção Primária à Saúde (APS) e alocados no Orçamento Geral do Município.” (NR)

“Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - a abrir crédito adicional no valor de R\$ 224.694,00 (Duzentos e Vinte e Quatro mil e Seiscentos e Noventa e quatro reais), na forma da Lei nº 4.320, de 19964, se necessário;

II - pagar o valor do Prêmio de Incentivo Financeiro até 30 trinta dias após o final de cada quadrimestre.

Parágrafo único - Excepcionalmente os valores repassados pelo Ministério da Saúde a título de componente qualidade até o mês de dezembro/2024 e a parcela extra de que trata o § 2º do art. 2º serão pagos em parcela única até 30 (trinta) dias após a promulgação da presente Lei.” (NR).

Art. 5º O Chefe do Poder Executivo regulamentará por meio de Decreto os procedimentos administrativos necessários ao cumprimento da presente Lei, a partir da competência na qual o Ministério da Saúde iniciará a análise dos resultados como “ótimo”, “bom”.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Gabinete do Prefeito, Palácio Prefeito José Isaías de Lucena, Ouro Branco/RN, 26 de março de 2025.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizeu Gomes Martins

Código Identificador:F48836D4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00001/2025

Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sediada na Rua Nova, 41 - Centro - Paraná - RN, por meio do site www.novobmnetlicitacoes.com.br, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: Execução de obra de pavimentação de estradas vicinais neste Município de Paraná-RN. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 11 de Abril de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 33890031. E-mail: PMPARANARN@GMAIL.COM. Edital: PARANA.RN.GOV.BR; www.novobmnetlicitacoes.com.br; www.gov.br/pncp. Paraná - RN, 21 de Março de 2025

JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE –

Prefeita Municipal

Publicado por:

Francisco Alberto da Silva

Código Identificador:FEE7B99A

**GABINETE DA PREFEITA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00006/2025**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00006/2025, que objetiva: Fornecimento de veículo 0 (zero) Km, tipo Mini Van 7 (sete) lugares destinado a Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município de Paraná-RN; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: TERRASAL AUTOMOVEIS AFG LTDA - R\$ 144.790,00.

Paraná - RN, 25 de Março de 2025

JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE -

Prefeita

Publicado por:

Ari Carlos Soares Cruz

Código Identificador:5EB8EEE5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 172/2025/GP/PMP***

Parazinho/RN, de 25 de março 2025.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PARAZINHO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, do Art. 54º, Incisos II e VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 373/2013, Art.28 e Art.29, Inciso VII.

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR** dos Cargos descritos a baixo em provimento em comissão do Município de Parazinho.

NOME	CPF	CARGO
LINDOMAR DA SILVA ARAÚJO	200.960.704-04	COORDENADORA DE CONVIVÊNCIA DE FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS À CRIANÇAS E ADOLESCENTES
LINDEMBERG DA SILVA DIAS	090.732.294-80	ASSESSOR ADMINISTRATIVO

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1 de março do corrente ano, revogando as disposições contrárias.

Publica-se

Registra-se

Cumpra-se

REPUBLICADA POR ERRO MATERIAL*

RITA DE LUZIER DE SOUZA MARTINS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Silvana da Silva Soares

Código Identificador:9A66013B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 1.935/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 01/2025**

O Município de Parelhas/RN através de sua pregoeira, torna público que no dia **15/04/2025 às 8:00h**, realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 01/2025**, tendo como objeto: **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DA COBERTURA EM ESTRUTURA METÁLICA DA QUADRA**

DOS QUINTOS DE BAIXO”, através da Plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br, por intermédio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**. As especificações estão estabelecidas no edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, www.parelhas.rn.gov.br. E-mail: licitacao@parelhasrn.gov.br e cplparelhas@gmail.com

Parelhas/RN, 26 de março de 2025.

NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACÊDO
Agente de Contratação/Pregoeira

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:16DDA957

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 8838/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 6/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DA PERFURATRIZ.

ADJUDICAMOS pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, a licitação Pregão Eletrônico nº 6/2025 realizada em 25 de março de 2025 (terça-feira), no valor total de R\$ 54.833,38, sendo vencedora(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

R. M. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA- CNPJ: 00.118.689/0001-53, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 54.833,38 (cinquenta e quatro mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta e oito centavos).**

PARELHAS/RN, em 26 de março de 2025.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:3646A5AE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 8838/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DA PERFURATRIZ.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 6/2025 realizada em 25 de março de 2025 (terça-feira), no valor total de R\$ 54.833,38, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

R. M. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA- CNPJ: 00.118.689/0001-53, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 54.833,38 (cinquenta e quatro mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta e oito centavos).**

A(s) empresa(s) acima citada(s) está(ão) convocada(s), através de seu representante legal, para assinatura do(a) (ata de registro de preços ou contrato), no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação do presente termo de homologação.

PARELHAS/RN, 26 de março de 2025.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:6174E6FF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 003/2025

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 003/2025
PROCESSO Nº 1.620/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024

TERMO DE APOSTILAMENTO, REFERENTE AO PROCESSO DE DESPESA Nº 1.620/2024, CUJO OBJETO SE REFERE A AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS.

De um lado o **MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ/MF sob nº 08.087.561/0001-81, com sede social a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, Parelhas/RN, CEP: 59.360-000, neste ato representado(a) pelo seu Prefeito o Senhor Tiago de Medeiros Almeida, brasileiro, casado, médico, DI nº 1.614.915 SSP-RN, CPF nº 030.335.144-64, residente e domiciliado a Rua São Cristóvão, Nº 42, Ivan Bezerra, Parelhas/RN, CEP nº 59.360-000 no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 134 e 136, da Lei Federal nº 14.133/2021, determina a apostila do presente processo, e que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes, que passam a fazer parte integrante do processo original:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo de apostilamento tem por objeto o reajuste de valor da Ata de Registro de Preço 218/2024, onde o beneficiário da ata é a empresa **53.220.202 YASMIN DA SILVA GOMES, inscrita** no CNPJ nº 53.220.202/0001-05, cujo objeto se refere a **“AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS”**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

2.1. O item sobre o qual foi solicitado, passará a apresentar os seguintes valores:

Item	Descrição	Unidade	Valor Unit. (R\$)
0043	0002618 - OVOS BANDEJA COM 30 UNIDADES	BANDEJA	R\$ 24,97

CLÁUSULA TERCEIRA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições fixadas no presente processo, não modificadas, direta ou indiretamente, por este instrumento.

Parelhas/RN, 25 de março de 2025.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:F0AD0A8C

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº165/2025-GAB/PREFEITO

PORTARIA Nº165/2025-GAB/PREFEITO

DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições da Lei Orgânica;

COSIDERANDO; o disposto no art 35 da lei nº003/1995, que trata que disciplina a readaptação de servidores públicos;
CONSIDERANDO; a Lei 2142/2009 em sua seção IV que trata da readaptação.

Art. 1º Readaptar a servidora Irene Jonatas de Souza Azevedo, matrícula nº 1005251, do cargo de Professora para o exercício da função compatível com sua capacidade laboral, qual seja

desempenhada na Biblioteca Pública Municipal Vereador Inácio Miranda dos Santos, sem prejuízo de sua remuneração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar a partir de 01 de abril de 2025.

Parelhas, 26 de março de 2025

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:F6B6EC45

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº166/2025-GAB/PREFEITO

PORTARIA Nº166/2025-GAB/PREFEITO

DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições da Lei Orgânica;

COSIDERANDO; o disposto no art 35 da lei nº003/1995, que trata que disciplina a readaptação de servidores públicos;

CONSIDERANDO; a Lei 2142/2009 em sua seção IV que trata da readaptação.

Art. 1º Readaptar a servidora Irailde Pereira do Nascimento, matrícula nº 1003526, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais para o exercício da função compatível com sua capacidade laboral, qual seja desempenhada na Cmei Professor Inácio de Loyola Azevedo, sem prejuízo de sua remuneração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar a partir de 01 de abril de 2025.

Parelhas, 26 de março de 2025

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:D7CE05A5

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº167/2025-GAB/PREFEITO

PORTARIA Nº167/2025-GAB/PREFEITO

DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições da Lei Orgânica;

COSIDERANDO; o disposto no art 35 da lei nº003/1995, que trata que disciplina a readaptação de servidores públicos;

CONSIDERANDO; a Lei 2142/2009 em sua seção IV que trata da readaptação.

Art. 1º Readaptar a servidora Keila Lidiana de Souza, matrícula nº 1002031, do cargo de Professora para o exercício da função compatível com sua capacidade laboral, qual seja desempenhada na Biblioteca Pública Municipal Vereador Inácio Miranda dos Santos, sem prejuízo de sua remuneração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar a partir de 01 de abril de 2025.

Parelhas, 26 de março de 2025

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:92C2E381

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº168/2025-GAB/PREFEITO

PORTARIA Nº168/2025-GAB/PREFEITO

DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições da Lei Orgânica;

COSIDERANDO; o disposto no art 35 da lei nº003/1995, que trata que disciplina a readaptação de servidores públicos;

CONSIDERANDO; a Lei 2142/2009 em sua seção IV que trata da readaptação.

Art. 1º Readaptar a servidora Maria Joseane Cirne de Medeiros, matrícula nº 1002902, do cargo de Professora para o exercício da função compatível com sua capacidade laboral, qual seja desempenhada na Biblioteca Pública Municipal Vereador Inácio Miranda dos Santos, sem prejuízo de sua remuneração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar a partir de 01 de abril de 2025.

Parelhas, 26 de março de 2025

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:655B46F7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO (PLANO DE TRABALHO E PROPOSTA) - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025 – POR INCORREÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33/2025
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

OBJETO: Credenciamento para qualificação de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, como **ORGANIZAÇÃO SOCIAL**, na área da **EDUCAÇÃO**, para habilitação de eventual e futuro Contrato de Gestão com vista à formação de parceria entre as partes para fomento e execução de atividade e projetos que contribuam para **DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA** desenvolvidos no âmbito do Município de Passagem/RN.

HOMOLOGAMOS pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento dessa Comissão, referente ao Plano de Trabalho e Proposta da Chamada Pública nº 001/2025, bem como o bojo da Lei Federal nº 9.637/1988, Decreto Federal nº 9.190/2017, Lei Federal 13.019/2014 Alterada pela Lei 13.204/2015, e Decreto Municipal Nº 089/2022 mantendo a Adjudicação exarada no **PROCESSO ADMINISTRATIVO PMP/RN Nº 33/2025**.

INSTITUIÇÃO VENCEDORA: INSTITUTO POTIGUAR SOCIAL E EDUCACIONAL – CNPJ: 17.837.958/0001-34; com o valor total estimado de **R\$ 2.282.115,48 (dois milhões duzentos e oitenta e dois mil cento e quinze reais e quarenta e oito centavos)**.

Passagem/RN, 25 de março de 2025.

WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Izabelly Camilo Fernandes Silva
Código Identificador:2FE9B21D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2025

PROCESSO Nº 29/2025**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN**CNPJ:** 08.145.153/0001-39**CONTRATADO:** FONSECA ENGENHARIA E SERVICOS LTDA**CNPJ:** 54.126.034/0001-56**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para executar o transporte de água potável no atendimento as necessidades deste município, em caminhão pipa com capacidade mínima de 9.000Lts.**VALOR GLOBAL:** R\$ 59.500,00 (cinquenta e nove mil e quinhentos reais).**ORIGEM DE RECURSOS:** Unidade Orçamentária: 09.001 Secretaria Municipal de Agricultura; **Ação:** 2075 - Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura; **Natureza:** 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **Fonte:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos; **Região:** 0001 Passagem.**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Passagem/RN, 11 de março de 2025.

ASSINAM PELAS PARTES:**CONTRATANTE:** Wedna Maria Tavares Mendonça de Araújo**CONTRATADA:** Thiago Vicente da Fonseca

Publicado por:
Izabelly Camilo Fernandes Silva
Código Identificador:33D213AB

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º AVISO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS
– CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO
FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS, DESTINADO
A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS
MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PASSAGEM/RN.

A Prefeitura Municipal de Passagem/RN, através do Setor de Compras, avisa a todas as empresas interessadas, que nos 03 (três) dias subsequentes a esta publicação, **iniciando em 27 de março de 2025 até as 18h00min do dia 01 de abril de 2025** estará recebendo Propostas de Preços, visando a obtenção de valores de referência para contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições prontas, destinado a atender as necessidades das secretarias municipais do Município de Passagem. A relação dos itens, deverá ser solicitado através do endereço eletrônico de e-mail: compraspassagemrn@gmail.com, caso haja interesse em nos enviar a cotação de preços, a mesma também deverá ser respondida para o e-mail supracitado.

Passagem/RN, 26 de março de 2025.

KEILA BENIZ DE LIMA

Responsável pelo Setor de Compras

Publicado por:
Keila Beniz de Lima
Código Identificador:FCA71AE9

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4º AVISO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS
PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA
DE ELETRICISTA E AUXILIAR DE ELETRICISTA PREDIAL
PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS
SOLICITANTES VISANDO PRESTAR ASSISTÊNCIA
TÉCNICA E PROFISSIONAL EM DIVERSAS

A Prefeitura Municipal de Passagem/RN, através do Setor de Compras, avisa a todas as empresas interessadas, que nos 03 (três) dias subsequentes a esta publicação, **iniciando em 27 de março de 2025 até as 18h00min do dia 01 de abril de 2025** estará recebendo Propostas de Preços, visando a obtenção de valores de referência para Contratação de serviços de mão-de-obra de eletricista e auxiliar de eletricista predial para atender a demanda das secretarias solicitantes visando prestar assistência técnica e profissional em diversas áreas do município de Passagem/RN. A relação dos itens, deverá ser solicitado através do endereço eletrônico de e-mail: compraspassagemrn@gmail.com, caso haja interesse em nos enviar a cotação de preços, a mesma também deverá ser respondida para o e-mail supracitado.

Passagem/RN, 26 de março de 2025.

KEILA BENIZ DE LIMA

Responsável pelo Setor de Compras

Publicado por:
Keila Beniz de Lima
Código Identificador:6BC121CB

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS –
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO
DE PEIXE TIPO TAINHA, PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
NO PERÍODO DA SEMANA SANTA PARA ATENDIMENTO
AS FAMÍLIAS QUE APRESENTAM SITUAÇÃO DE
VULNERABILIDADE SOCIAL E ECONÔMICA

A Prefeitura Municipal de Passagem/RN, através do Setor de Compras, avisa a todas as empresas interessadas, que nos 03 (três) dias subsequentes a esta publicação, **iniciando em 27 de março de 2025 até as 18h00min do dia 01 de abril de 2025** estará recebendo Propostas de Preços, visando a obtenção de valores de referência para contratação de empresa para o fornecimento de peixe tipo Tainha, para distribuição gratuita no período da Semana Santa para atendimento as famílias que apresentam situação de vulnerabilidade social e econômicas do Município de Passagem/RN. A relação dos itens, deverá ser solicitado através do endereço eletrônico de e-mail: compraspassagemrn@gmail.com, caso haja interesse em nos enviar a cotação de preços, a mesma também deverá ser respondida para o e-mail supracitado.

Passagem/RN, 26 de março de 2025.

KEILA BENIZ DE LIMA

Responsável Pelo Setor de Compras

Publicado por:
Keila Beniz de Lima
Código Identificador:4CF4D13E

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS –
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, NO
ATENDIMENTO À POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO
DE PASSAGEM/RN.

A Prefeitura Municipal de Passagem/RN, através do Setor de Compras, avisa a todas as empresas interessadas, que nos 03 (três) dias subsequentes a esta publicação, **iniciando em 27 de março de 2025 até as 18h00min do dia 01 de abril de 2025** estará recebendo Propostas de Preços, visando a obtenção de valores de referência para contratação de empresa especializada na prestação de serviços funerários, no atendimento à população carente do município de Passagem/RN. A relação dos itens, deverá ser solicitado através do endereço eletrônico de e-mail: compraspassagemrn@gmail.com, caso haja interesse em nos enviar a cotação de preços, a mesma também deverá ser respondida para o e-mail supracitado.

Passagem/RN, 26 de março de 2025.

KEILA BENIZ DE LIMA
Responsável Pelo Setor de Compras

Publicado por:
Keila Beniz de Lima
Código Identificador:7BB53502

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CPL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN**, através da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o disposto no inciso VIII, artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e o Decreto Municipal nº 001 de 06 de janeiro de 2025, verbis:

Art. 75 – É dispensável a Licitação:

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso.

CONSIDERANDO o atendimento da necessidade de contratação de empresa em caráter emergencial, para execução dos serviços de pavimentação na parede do açude que liga o Assentamento São Pedro ao Município de Pedra Preta-RN.

CONSIDERANDO à melhoria da eficiência, eficácia e efetividade no desempenho de todas as atividades e o alcance dos resultados planejados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN**, no que tange as atividades administrativas exercidas pelo órgão de direito público interno.

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2025), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2025) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor competente.

RESOLVE:

Tornar **DISPENSÁVEL** a licitação, Com fundamento no **Art. 75, VIII, da Lei federal 14.133/21**, o seguinte objeto: contratação de empresa em caráter emergencial, para execução dos serviços de pavimentação na parede do açude que liga o Assentamento São Pedro ao Município de Pedra Preta-RN, em favor da empresa: **J P M DE ANDRADE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 48.252.923/0001-67**, estabelecida ao Sítio Alagadiço Grande, nº 27, Zona Rural, São Gonçalo do Amarante/RN – CEP: 59.298-899, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, a saber no valor global estimado de R\$ 289.773,74 (duzentos e oitenta e nove mil, setecentos e setenta e três reais e setenta e quatro centavos).

A **PREFEITURA MUNICIPAL** efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 575/2025**, bem como seu enquadramento legal, **RATIFICO** o **TERMO**

DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2025, para que este produza seus legais efeitos.

PUBLIQUE-SE e PRODUZA-SE OS EFEITOS LEGAIS NECESSÁRIOS.

PEDRA PRETA/RN, 26 de março de 2025.

LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 008.213.744-78

Publicado por:
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:4FBC0E45

CPL
EXTRATO DO CONTRATO

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN**, CNPJ: 08.113.995/0001-09

Contratada: **J P M DE ANDRADE LTDA**, CNPJ: 48.252.923/0001-67

Processo nº 575/2025 – Dispensa de Licitação nº 022/2025

Objeto: contratação de empresa em caráter emergencial, para execução dos serviços de pavimentação na parede do açude que liga o Assentamento São Pedro ao Município de Pedra Preta-RN.

VALOR TOTAL: R\$ 289.773,74 (duzentos e oitenta e nove mil, setecentos e setenta e três reais e setenta e quatro centavos).

Vigência: Os serviços contratados iniciarão em 27 de março de 2025, e encerrarão em 27 de maio de 2025.

Pedra Preta-RN, 26 de março de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN
CNPJ: 08.113.995/0001-09
Contratante

J P M DE ANDRADE LTDA
CNPJ: 48.252.923/0001-67
Contratada

Publicado por:
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:ED435493

CPL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e o Decreto Municipal nº 001 de 06 de janeiro de 2025, verbis:

Art. 75 – É dispensável a Licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras.

CONSIDERANDO o atendimento da necessidade de contratação de empresa para locação de impressoras multifuncional monocromática e computadores desktop, para atender as demandas das secretarias municipais do município de Pedra Preta/RN.

CONSIDERANDO à melhoria da eficiência, eficácia e efetividade no desempenho de todas as atividades e o alcance dos resultados

planejados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, no que tange as atividades administrativas exercidas pelo órgão de direito público interno.

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2025), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2025) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor competente.

RESOLVE:

Tornar **DISPENSÁVEL** a licitação, Com fundamento no **Art. 75, II, da Lei federal 14.133/21**, o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA E COMPUTADORES DESKTOP, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA/RN**, em favor da empresa: **44.920.956 AGUINNAN MATHEUS ALVES BRITO, inscrita no CNPJ sob nº 44.920.956/0001-87**, estabelecida a Rua Apodi, nº 174 – Lote Caminho das Águas, Taborda, São José de Mipibu/RN – CEP: 59.162-000, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, a saber no valor global estimado de R\$ 47.100,00 (quarenta e sete mil e cem reais).

A **PREFEITURA MUNICIPAL** efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 521/2025**, bem como seu enquadramento legal, **RATIFICO o TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2025**, para que este produza seus legais efeitos.

PUBLIQUE-SE e PRODUZA-SE OS EFEITOS LEGAIS NECESSÁRIOS.

PEDRA PRETA/RN, 26 de março de 2025.

LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 008.213.744-78

Publicado por:
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador: 2EE431E8

CPL

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN**, através da Secretaria Municipal de Agricultura, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e o Decreto Municipal nº 001 de 06 de janeiro de 2025, verbis:

Art. 75 – É dispensável a Licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras.

CONSIDERANDO o atendimento da necessidade de aquisição de areia e água potável, para as construções do município e abastecimento de escolas municipais, postos de saúde, abatedouro e mercado público, fornecidos através da Secretaria Municipal de Agricultura do município de Pedra Preta/RN.

CONSIDERANDO à melhoria da eficiência, eficácia e efetividade no desempenho de todas as atividades e o alcance dos resultados

planejados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, no que tange as atividades administrativas exercidas pelo órgão de direito público interno.

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2025), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2025) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor competente.

RESOLVE:

Tornar **DISPENSÁVEL** a licitação, com fundamento **Art. 75, II, da Lei federal 14.133/21**, o seguinte objeto: **AQUISIÇÃO DE AREIA E ÁGUA POTÁVEL, PARA AS CONSTRUÇÕES DO MUNICÍPIO E ABASTECIMENTO DE ESCOLAS MUNICIPAIS, POSTOS DE SAÚDE, ABATEDOURO E MERCADO PÚBLICO, FORNECIDOS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA/RN**, em favor da empresa: **M M DE ANDRADE LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 10.666.750/0001-50**, estabelecida a rua dos Bulgaris, nº 37, Conjunto Aluízio Bezerra, Santa Cruz/RN – CEP: 59.200-000, no valor global estimado de **R\$ 47.085,00 (quarenta e sete mil e oitenta e cinco reais)**, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela.

A **PREFEITURA MUNICIPAL** efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 183/2025**, bem como seu enquadramento legal, **RATIFICO o TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2025**, para que este produza seus legais efeitos.

PUBLIQUE-SE e PRODUZA-SE OS EFEITOS LEGAIS NECESSÁRIOS.

PEDRA PRETA/RN, 26 de março de 2025.

LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 008.213.744-78

Publicado por:
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador: C3D4EF01

CPL

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL

TERMO DE ADITIVO CONTRATO FIRMADO EM 26.03.2024 DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2024, COM O SEGUINTE OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA (RN), E DE OUTRO, FELINTO EMPREENDIMENTOS LTDA.**

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA (RN)**, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.113.995/0001-09, com sede nesta cidade de Pedra Preta/RN, na Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Luiz Antonio Bandeira de Souza, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº. 1.685.332, expedida pela SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 008.213.744-78, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **FELINTO EMPREENDIMENTOS LTDA.**, CNPJ: 34.408.338/0001-07, situada na Rua Terezinha Wanderley de Sá Leitão, 75 – sala 01, Quinta do

farol – ASSU/RN, neste ato representada pelo Senhor Eudes Felinto da Silva Neto, Identidade nº 2.765.121 ITEP/RN CPF nº 017.517.184-09, doravante designada simplesmente CONTRATADA, têm justa e contratada a execução dos serviços objeto deste instrumento, vinculado ao Edital e anexos do Pregão Eletrônico Nº 001/2024, e à proposta apresentada pela CONTRATADA no referido certame o presente termo aditivo contratual, com fundamento legal na Lei Federal nº. 14.133/21 (com suas alterações), resolvem ante as seguintes cláusulas e condições aditarem o termo contratual firmado entre ambos em 26.03.2024:

CLÁUSULA 1a. – PRAZO DE VIGÊNCIA

I – O prazo de vigência será prorrogado por igual período em 12 (doze) meses.

Parágrafo Único – Da fundamentação legal:

O presente termo aditivo arrima-se no que estatui do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21 e das condições previstas no contrato celebrado.

CLÁUSULA 2a. - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I – Ficam mantidas todas as demais cláusulas constantes do instrumento original, ora referendadas pelas partes pactuantes para que produzam todos os efeitos legais.

Pedra Preta/RN, 26 de março de 2025.

LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA		EUDES FELINTO DA SILVA NETO
Prefeito Municipal		Representante Legal
Testemunha		Testemunha
CPF:		CPF:

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:77287554

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 179/2025-GP

Pedra Preta, 26 de março de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica do Município e o que dispõe o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, **RESOLVE:**

Art. 1º. **Nomear** a servidora KATIENE KARLA DE LIMA SILVA, portadora do CPF nº. 049.***.***.00, para ocupar o cargo em comissão de **ASSESSOR TECNICO ADMINISTRATIVO** na Secretaria Chefe do Gabinete Civil desse Município de Pedra Preta.

Art. 2º. Esta Portaria tem efeito tem seu efeito retroagido a partir de 06 de março de 2025.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Karen Leonita Ribeiro e Silva
Código Identificador:1EE34ED8

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 180/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder duas meias diárias à senhora LUANA GABRIELLA DA CRUZ SILVA LOPES ocupante do Cargo de ASSISTENTE SOCIAL, Matrícula 1254, sendo o valor total de uma **diária R\$ 150,00(cento e cinquenta reais)**, totalizando **R\$150,00** (Cento e cinquenta reais), para custear as despesas de transporte e alimentação, durante o seu deslocamento a cidade de Natal/RN, nos dias 27 e 28 de março as 08hr as 17hs ,onde a mesma irá participar do curso de aperfeiçoamento para profissionais da socioeducação.

Art. 2º - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PEDRA PRETA/RN, em 26 de março de 2025.

ATENCIOSAMENTE

LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ewerton de Lima Junior
Código Identificador:95A6734B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESOLUÇÃO CMDCA PEDRO AVELINO RN Nº01/2025

RESOLUÇÃO CMDCA PEDRO AVELINO RN Nº01/2025

O conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente (CMDCA), no uso das atribuições que lhe confere a lei municipal nº 909/2023, em conformidade com a deliberação da reunião ordinária no dia 16 de janeiro de 2025, resolve dispor sobre a alteração dos representantes do comitê de gestão colegiada da rede de cuidado e de proteção social de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência e da outra providencias.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com deliberação emanada em reunião ordinária do CMDCA, realizada na data de 16/01/2025, as 09h00min, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social de Pedro Avelino/RN,

Considerando a LEI 13.431/17, que Estabelece o Sistema de Garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência e altera a lei nº8.069 de 13 de julho de 1990.

Considerando que o Decreto 9603/18, em seu art. 9º, inciso II, § 1º dispõe a escuta especializada dentre os procedimentos possíveis do atendimento intersetorial;

Considerando que o Decreto Presidencial n.º 9.603/2018 regulamenta a Lei n.º 13.431/2017, que estabelece o sistema de garantias de direito da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência, reiterando que a criança e o adolescente são sujeitos de direitos e pessoas em condição peculiar de desenvolvimento, que devem receber proteção integral.

Considerando que o Decreto Presidencial n.º 9.603/2018, especifica que o sistema de garantia de direitos intervirá nas situações de violência contra crianças e adolescentes com a finalidade de mapear as ocorrências das formas de violência e suas particularidades no País.

Considerando que o Decreto Presidencial n.º 9.603/2018, afirma que é preciso prevenir, fazer cessar e evitar a reiteração da violência, promovendo o atendimento de crianças e adolescentes para minimizar as sequelas da violência sofrida, bem como para garantir a reparação integral de seus direitos.

Considerando a Lei 13.431/17, que define ser a escuta especializada um procedimento realizado pelos órgãos da rede de proteção nos

campos da educação, da saúde, da assistência social, da segurança pública e dos direitos humanos, com o objetivo de assegurar o acompanhamento da vítima em suas demandas, na perspectiva de superação das consequências da violação sofrida, inclusive no âmbito familiar. Deve-se limitar estritamente ao necessário para o cumprimento da finalidade de proteção.

Considerando que nas políticas intersetoriais é imprescindível que haja integração dos serviços e o estabelecimento de fluxo de atendimento, sendo que os atendimentos devem ser realizados de maneira articulada; não havendo a superposição de tarefas; necessária a prioridade na cooperação entre os entes; exigindo a fixação de mecanismos de compartilhamento das informações; e a definição do papel de cada instância/serviço e do profissional de referência que supervisionará as atividades.

Considerando A resolução Nº235, de 12 de maio de 2023 do conselho nacional dos direitos da criança e das adolescentes – CONANDA, em seu Art.7 que estabelece o prazo de três meses para instituir e operacionalizar o comitê de gestão colegiada a contar da data de publicação da resolução.

Resolve:

Art. 1º - alterar os representantes do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência.

Art. 2º - O Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas, será composto por 02 representante da política de saúde, 02 da política de educação municipal, 02 da política de assistência social, 02 representante do CMDCA, 02 representante do conselho tutelar, 02 da guarda municipal, 02 associação esportiva, 02 COOPEPA, 02 serviço de convivência, 02 igreja católica, 02 igreja evangélica, 02 usuários do serviço de assistência, 02 usuários serviço de convivência idosos, 02 do CREAS e 02 do CRAS. Sendo um titular e um suplente.

Art. 3º - As reuniões do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas, serão fixas, e definidas pelo Comitê.

Art. 4º - O Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas, definirá um coordenador e um vice coordenador para responderem sempre que necessário pelo Comitê Gestor e representá-lo, quando necessário.

Art. 5º - Cabe ao Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas, conforme Art. 9, do Decreto Presidencial n.º 9.603/2018:

I - Articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede Inter setorial, além de colaborar para a definição dos fluxos de atendimento e o aprimoramento da integração da rede Inter setorial que compõe o Sistema de Garantia de Direitos;

II - Definir o fluxo de atendimento, observados os seguintes requisitos:

- os atendimentos à criança ou ao adolescente serão feitos de maneira articulada;
- a superposição de tarefas será evitada;
- a cooperação entre os órgãos, os serviços, os programas e os equipamentos públicos será priorizada;
- os mecanismos de compartilhamento das informações serão estabelecidos;
- o papel de cada instância ou serviço e o profissional de referência que o supervisionará; e

III - discutir, acompanhar e encaminhar casos de suspeita ou de confirmação de violência contra crianças e adolescentes.

§ 1º O atendimento Inter setorial poderá conter os seguintes procedimentos:

- acolhimento ou acolhida;
- escuta especializada nos órgãos do sistema de proteção;
- atendimento da rede de saúde e da rede de assistência social;
- comunicação ao Conselho Tutelar;

- comunicação à autoridade policial;
- comunicação ao Ministério Público;
- depoimento especial perante autoridade policial ou judiciária; e
- aplicação de medida de proteção pelo Conselho Tutelar, caso necessário.

§ 2º Os serviços deverão compartilhar entre si, de forma integrada, as informações coletadas junto às vítimas, aos membros da família e a outros sujeitos de sua rede afetiva, por meio de relatórios, em conformidade com o fluxo estabelecido, preservado o sigilo das informações.

§ 3º Poderão ser adotados outros procedimentos, além daqueles previstos no § 1º, quando o profissional avaliar, no caso concreto, que haja essa necessidade.

Art. 6º O servidor nomeado para compor o comitê de gestão colegiada estará liberado das suas atividades, quando das reuniões e ações relativas a escuta especializada.

Art.7º - o comitê de gestão colegiada fará a inclusão em seu plano de trabalho, das capacitações para rede proteção, aqueles que ouvem e recebem a revelação espontânea junto aos municípios, das capacitações aos profissionais capacitados da rede, que são responsáveis para realização da entrevista da escuta especializada, e capacitação para sociedade, no sentido preventivo e protetivo.

Art. 8º nomear representantes para o comitê de gestão colegiada da rede de proteção social de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência de modo que a composição paritária entre governo e sociedade civil, seguindo-se a seguinte constituição:

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MARGARIDA LUCIANA BEZERRA – TITULAR
DAYSE ROBERTA CÂMARA – SUPLENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ALESSANDRA MACIEL ALEXANDRE NETO – TITULAR
RAMYRES STEPHANE COSTA SILVA – SUPLENTE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
HELLEN MARIA CABRAL COSTA – TITULAR
LUIZA AMÁLIA BRAZ – SUPLENTE
GUARDA CIVIL MUNICIPAL
GLEISSON GALDINO BEZERRA – TITULAR
MARIA GORETE DE SENA LIMA – SUPLENTE
CONSELHO TUTELAR
JOSIMAR VIANA DE SOUZA FILHO – TITULAR
NELSON RODRIGUES JÚNIOR – SUPLENTE
CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS
THEREZA DAVYLA CORREIA CÂMARA – TITULAR
JOSENNE LEILA DA SILVA LOPES OLIVEIRA – SUPLENTE
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
GILDASIO MARTINS DA SILVA – TITULAR
DAYVISON JARDSON DE OLIVEIRA – SUPLENTE
COOPERATIVA DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO DE PEDRO AVELINO – COOPEPA
DEBORA RENATA BRAZ- TITULAR
LUIZA AMÁLIA BRAZ – SUPLENTE
ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA
LUIZ CASSIMIRO JÚNIOR – TITULAR
RAIMUNDO NONATO DA SILVA - SUPLENTE
USUÁRIOS DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA
MARCIA CRISTINA CÂMARA LIMA – TITULAR
MARLONEIDE ALFREDO DE LIMA – SUPLENTE
USUÁRIOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA IDOSOS
MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA – TITULAR
MARIA DAS NEVES PEREIRA DE SOUZA – SUPLENTE
IGREJA CATÓLICA
CLOVIS SILVA SANTOS – TITULAR
FRANCISCA DAS CHAGAS DA SILVA – SUPLENTE
PAIS SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA CRIANÇAS
ANA LIGIA LOPES – TITULAR
MARIA LUANA PEREIRA DA SILVA – SUPLENTE
IGREJA EVANGÉLICA
VERONICA ROSA CÂMARA SILVA – TITULAR

MANOEL NOGUEIRA DA SILVA – SUPLENTE
CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADA DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS
THAYSE ELAYNE DE OLIVEIRA DANTAS – TITULAR
JOANA TORRES CÂMARA BISNETA – SUPLENTE

Art.º 9 - Os casos omissos na presente Resolução serão avaliados pelo Comitê de Gestão Colegiada e submetidos à Sessão Plenária do CMDCA.

Art.º 10 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pedro Avelino/RN, 25 de março de 2025.

GILDÁSIO MARTINS DA SILVA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:1793849E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE CANCELAMENTO - PE SRP 20250311001

TERMO DE CANCELAMENTO

REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 20250311001 - Pregão Eletrônico nº 20250311001

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, COM FINALIDADE DE ATENDER AS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE PILÕES/RN, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

A Prefeita Municipal, MARIA MADALENA DE SOUZA, em respeito aos princípios gerais de direito público, às prescrições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, procede, em nome do Município de PILÕES/RN, e em defesa do interesse público, ao Cancelamento do Processo Licitatório nº 20250311001, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 20250311001, a Administração ao constatar a inconveniência e a importunidade, poderá rever o seu ato e consequentemente revogar o processo licitatório, respeitando-se assim os princípios da legalidade e da boa-fé administrativa. Nesse caso, a revogação, prevista no art. 71, inciso II, da Lei Nova de Licitações, constitui a forma adequada de desfazer o certame ora em comento, tendo em vista a superveniência de razões de interesse público que fazem com que o procedimento licitatório, inicialmente pretendido, não seja mais conveniente e oportuno para a Administração Pública. Desta forma, com brevidade a Administração Pública providenciará a elaboração e publicação de novo processo licitatório para contratação do objeto em questão.

Insta informar que, não há prejuízo para o erário público, aos interesses pessoais de terceiros, e nem haverá prejuízo para o interesse público.

Pilões/RN, em 25 de março de 2025.

MARIA MADALENA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Iara Vicente Miranda
Código Identificador:732DB8BA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº
023/2024 – SALDO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
008/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 1.539/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN, CNPJ: 08.311.904/0001-40;

Contratado: C J DE ARAUJO PESSOA ME, CNPJ: 29.303.584/0001-56;

Objeto: AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS QUE IRÃO COMPOR A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN, NO QUE TANGE ESPECIFICAMENTE ESTUDANTES DA ATENÇÃO BÁSICA ASSISTIDOS PELO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE);

Valor Global: 1.208.300,47 (um milhão e duzentos e oito mil e trezentos reais e quarenta e sete centavos);

Vigência: 10 de março de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valério Sampaio Carneiro
Código Identificador:3393F809

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
RETIFICAÇÃO À PORTARIA Nº 0026/2024 - SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Retificação a Portaria nº 0026/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Valdemar de Araújo Bezerra**, matrícula nº **904**, ocupante do cargo de **Motorista, 1 (Uma)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **120,00 (Cento e Vinte reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** e **HOSPEDAGEM** na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **15/01 a 16/01**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/perícia médica e tendo em vista que o paciente necessitou permanecer internado em hospital por tempo além do estimado o motorista necessitou ficar mais 1 (Um) dia na cidade de Natal/RN**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 15 de Janeiro de 2025.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Realyson Crizanto Oliveira Rocha
Código Identificador:E92BEFD6

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 0188/2025 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 188/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Valdemar de Araújo Bezerra**, matrícula nº **904**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (Cento e vinte reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** e **HOSPEDAGEM** na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **26/03**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 26 de Março de 2025.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Realyson Crizanto Oliveira Rocha
Código Identificador:E63521BB

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 0189/2025 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 189/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Marcio Marcolino Pinto**, matrícula nº **343**, ocupante do cargo de **Motorista, 01 (Uma)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **120,00 (Cento e vinte reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** e **HOSPEDAGEM** na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **26/03 à 27/03**, do corrente ano, objetivando **reconduzir veículo da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico que estava na cidade de Natal/RN, para revisão regular em concessionaria autorizada, necessitou permanecer por mais 01 diária afim de transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/exames em geral/perícia médica da cidade de Natal/RN à Portalegre/RN**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 26 de março de 2025.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Realyson Crizanto Oliveira Rocha
Código Identificador:74477CF2

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 0190/2025 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 190/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Marcelo Alves de Oliveira**, matrícula nº **639**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (Meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (Sessenta reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** e **HOSPEDAGEM** na cidade de **Alexandria/RN**, no(s) dia(s) **26/03**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 26 de Março de 2025.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Realyson Crizanto Oliveira Rocha
Código Identificador:6079B90B

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 0191/2025 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 191/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Paulo Martoranio de Freitas Souza**, matrícula nº **531**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (Meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (Sessenta reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** e **HOSPEDAGEM** na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **26/03**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames diversos/perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 26 de Março de 2025.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 012/2025

Publicado por:

Realyson Crizanto Oliveira Rocha

Código Identificador:73975F3C

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 184, DE 25 DE MARÇO DE 2025

PORTARIA Nº. 184, DE 25 DE MARÇO DE 2025

DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE PERDA DE VAGA DA CANDIDATA APROVADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2025, CONVOCADA POR MEIO DO EDITAL Nº 001/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS..

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2025, destinado à contratação temporária de profissionais para atender às necessidades da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a convocação da candidata MARIA LUIZA GOMES PEREIRA, aprovada em 1º (primeiro) lugar para o cargo de Psicóloga, conforme Edital de Convocação nº 001/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, em 17 de março de 2025;

CONSIDERANDO a manifestação da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, dando conta de que a referida candidata não apresentou comprovação do cumprimento dos requisitos legais exigidos no item 2.1 do Edital de Convocação nº 001/2025, especialmente no que se refere à habilitação profissional exigida para o exercício do cargo;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no caput do art. 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º Declarar a **perda da vaga** da candidata **MARIA LUIZA GOMES PEREIRA**, aprovada em primeiro lugar no Processo Seletivo Simplificado nº 006/2025, para o cargo de **Psicóloga**, em razão do não atendimento aos requisitos constantes no item 2.1 do Edital de Convocação nº 001/2025.

Art. 2º Determinar o prosseguimento do certame, com a convocação do candidato subsequente na ordem de classificação, observadas as disposições do edital regulador do certame.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:275BA293

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 184, DE 25 DE MARÇO DE 2025

PORTARIA Nº. 185, DE 25 DE MARÇO DE 2025

DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE PERDA DE VAGA DA CANDIDATA APROVADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº

006/2025, CONVOCADA POR MEIO DO EDITAL Nº 001/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2025, destinado à contratação temporária de profissionais para atender às necessidades da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a convocação da candidata Ana Paula Fernandes Jales, aprovada em 2º (segundo) lugar para o cargo de Psicóloga, conforme Edital de Convocação nº 001/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, em 17 de março de 2025;

CONSIDERANDO a manifestação da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, dando conta de que a referida candidata não apresentou comprovação do cumprimento dos requisitos legais exigidos no item 2.1 do Edital de Convocação nº 001/2025, especialmente no que se refere à habilitação profissional exigida para o exercício do cargo;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no caput do art. 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º Declarar a **perda da vaga** da candidata **ANA PAULA FERNANDES JALES**, aprovada em segundo lugar no Processo Seletivo Simplificado nº 006/2025, para o cargo de **Psicóloga**, em razão do não atendimento aos requisitos constantes no item 2.1 do Edital de Convocação nº 001/2025.

Art. 2º Determinar o prosseguimento do certame, com a convocação do candidato subsequente na ordem de classificação, observadas as disposições do edital regulador do certame.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:83C30767

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislação aplicável, considerando a homologação do resultado do **Processo Seletivo Simplificado nº 006/2025**, destinado ao provimento temporário do cargo de **PSICÓLOGO**.

RESOLVE:

1. DA CONVOCAÇÃO

1.1. Ficam convocados os candidatos habilitados conforme listagem constante no **Anexo I** deste Edital, para manifestação formal de interesse na vaga e apresentação da documentação exigida.

2. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E FORMALIZAÇÃO DO VÍNCULO

2.1. O candidato convocado deverá comparecer à **Secretaria Municipal de Trabalho Habitação e Assistência Social**, situada na Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, a contar de **27 de março de 2025**, no horário das **08h às 12h**, para verificação de compatibilidade de horários junto ao Secretário Municipal de Saúde, **Maria Markylyana Dias Soares**.

2.2. Confirmada a compatibilidade de horários, o candidato deverá comparecer ao **Departamento de Recursos Humanos**, localizado no

mesmo endereço, no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, a contar de **27 de março de 2025**, no horário das **08h às 12h**, para entrega dos documentos exigidos nos Anexos II e III deste Edital, diretamente à servidora **Carla Danielle Santos Leite**.

2.3. A entrega da documentação deverá ser realizada de forma completa, sendo vedado o recebimento parcial dos documentos, exceto no caso da **conta salário**. A ausência de qualquer documento exigido nos anexos deste Edital ensejará o indeferimento da contratação.

2.4. O não comparecimento do candidato no prazo e local estipulados nos itens **2.1 e 2.2** acarretará a **perda do direito à contratação**, sem prejuízo da convocação dos candidatos subsequentes.

3.2. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Portalegre/RN, 26 de março de 2025

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

ANEXO I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PSS – 006/2025 – PSICÓLOGO (A)

RELAÇÃO DE CANDIDATOS

NÍVEL SUPERIOR

CARGO: PSICÓLOGO (A)

Nº	NOME	CLASSIFICAÇÃO
03	KARILENE ADRIA SILVA DE MEDEIROS	CLASSIFICADA
04	AISA LORENA SMITH MAIA	CLASSIFICADA

ANEXO II

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO – CARGO DE NÍVEL SUPERIOR

O(a) candidato(a) convocado(a) deverá apresentar, no ato da contratação, **cópias legíveis acompanhadas dos documentos originais para conferência**, conforme relação a seguir:

01 (uma) fotografia 3x4 recente;

Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (página de identificação com foto e verso contendo a data de emissão);

Cópia do número do PIS/PASEP (caso possua);

Cadastro de Pessoa Física – CPF;

Cédula de Identidade – RG (não será aceita a Carteira Nacional de Habilitação como substitutiva);

Título de Eleitor, acompanhado de comprovante de quitação eleitoral (última eleição – ambos os turnos, se aplicável);

Atestado de Antecedentes Criminais, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de residência, com data recente;

Certidão de casamento ou de nascimento, conforme o estado civil;

Certidão de nascimento e CPF de filhos com até 21 (vinte e um) anos de idade;

Certificado de reservista ou documento equivalente, para candidatos do sexo masculino;

Comprovante de escolaridade exigida para o cargo (Diploma de Graduação – frente e verso);

Histórico escolar do curso superior, se solicitado pela Administração;

1.13. Comprovante de residência atualizado (emitido nos últimos 03 meses);

1.14. Comprovante de registro profissional no respectivo Conselho de Classe, quando se tratar de profissão regulamentada (ex: CRM, OAB, CREA, CRP, CRO, etc.);

1.15. Declaração atualizada de regularidade junto ao respectivo Conselho de Classe, atestando que o registro encontra-se ativo e o(a) candidato(a) está apto(a) ao exercício da profissão;

1.16. Comprovante de revalidação do diploma de graduação, quando este houver sido obtido no exterior, nos termos da legislação vigente;

1.17. Comprovante de reconhecimento de diploma de pós-graduação, mestrado ou doutorado realizados no exterior, conforme previsto na Plataforma Carolina Bori;

1.18. Comprovante de conta corrente ou conta salário no Banco Bradesco, agência Portalegre/RN – para este, solicite ofício junto ao Setor de Recursos Humanos para abertura de conta;

1.19. Declaração de Bens e Valores (Anexo IV), devidamente assinada, podendo ser substituída por cópia da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física (com recibo de entrega);

1.20. Declaração de que não ocupa cargo, emprego ou função pública na Administração Pública Direta ou Indireta (Anexo V), ressalvadas as hipóteses legais de acumulação permitida;

1.21. Declaração de Acúmulo de Cargo (Anexo VI), quando for o caso, devidamente preenchida e assinada;

1.22. Autodeclaração de que não sofreu penalidades no exercício de cargo ou função pública (Anexo VII);

1.23. Autodeclaração de Cor/Etnia (Anexo VIII), conforme exigência dos instrumentos normativos de inclusão;

1.24. Termo de Interesse no Cargo (Anexo IX), preenchido e assinado pelo(a) candidato(a);

1.25. Requerimento de Reclassificação (Anexo X), quando for o caso;

1.26. Termo de Desistência (Anexo XI), quando o(a) candidato(a) optar por não assumir o cargo.

1.27. Aso Admissional (Anexos XII e XIII). Acompanhado do Resultado dos exames médicos.

ANEXO III

3. DA RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS OBRIGATÓRIOS

3.1. Para fins de admissão, os(as) candidatos(as) convocados(as) deverão apresentar os exames médicos abaixo relacionados, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, todos **em via original, sendo vedada a apresentação de cópias**, ainda que autenticadas:

- a) Hemograma completo;
- b) Sumário de urina (EAS);
- c) VDRL;
- d) Atestado de aptidão física e mental, emitido por médico do trabalho, com indicação expressa de que o(a) candidato(a) está apto(a) para o exercício das funções inerentes ao cargo;
- e) Carteira de vacinação atualizada, contendo, preferencialmente, o esquema vacinal completo de acordo com a faixa etária.

3.2. Para a realização da avaliação médica, o(a) candidato(a) deverá apresentar ao médico do trabalho os seguintes documentos devidamente preenchidos:

• **Encaminhamento para Avaliação Médica Admissional** (conforme Anexo XII);

• **Anexo XIII – Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) – Admissional**, a ser preenchido e assinado pelo profissional médico responsável.

3.3. A **não apresentação de qualquer um dos exames médicos exigidos** ou a ausência dos documentos mencionados no item 3.2 **implicará no indeferimento da contratação**, por inviabilidade de conclusão da avaliação médica admissional.

ANEXO IV: DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, Declaro, nos termos de Lei, nesta data, possuo os seguintes bens:

() **Não possuo bens a declarar;**

() **Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:**

Casa, Apartamento ou Terreno			
Endereço	Data de aquisição	Valor de aquisição	Valor de venda atual

Veículos				
Tipo	Ano	Data de aquisição	Valor de aquisição	Valor de venda atual
Outros				

Cargo: _____

Portalegre (RN) _____, de _____ de _____.

Assinatura

ANEXO V

DECLARAÇÃO QUE NÃO EXERCE OUTRO CARGO NA ADMINISTRAÇÃO

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declaro para os devidos fins de provimento de cargo público que não exerço cargo, emprego ou função público em qualquer das esferas (federal, estadual ou municipal), não comprometendo, desta forma, minha nomeação para o cargo de _____ deste poder.

Ressalvados os casos previstos na Constituição Federal de 1988, em especial o disposto no art. 37, XVI.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Portalegre (RN) _____, de _____ de _____.

Assinatura do Candidato

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS

Declaro para os fins que se fizerem necessários, **acúmulo**, de acordo com as prerrogativas legais, o cargo de _____, Trabalhando _____h, semanal, correspondendo a _____h mensal, junto a _____, no município de _____.

Portalegre/RN, _____ de _____ e _____.

ASSINATURA DO(A) CANDIDATO (A)

ANEXO VII

DECLARAÇÃO QUE NÃO SOFREU PENALIDADES DISCIPLINARES

Eu, _____, portador (a) da carteira de identidade nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, declaro para os devidos que no exercício de cargo ou função pública, não sofri penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Portalegre (RN) _____, de _____ de 20 _____.

....

Assinatura do Candidato

ANEXO VIII

AUTODECLARAÇÃO DE COR/ETINIA

Eu, _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, classificado (a) em _____ lugar, no Processo Seletivo Simplificado em epígrafe, para contratação de _____ Regido pelo edital, acima citado, convocado (a) através do edital de convocação nº _____ Publicado no Diário Oficial dos Municípios do RN – FEMURN em _____; declaro, em conformidade com o quesito raça ou cor utilizadas pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), e de acordo com meu fenótipo, isto é, conforme minhas características físicas, que sou:

- () Preto(a)
() Pardo(a)
() Indígena
() Branco(a)
() Amarelo(a)

Declaro também que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, estando ciente de que, em caso de falsidade ideológica, estarei sujeito (a) às penalidades previstas no Código Penal Brasileiro, bem como a classificação e seleção será tornada sem efeito.

E por ser verdade, firmo a presente para que surtam seus efeitos legais.

Portalegre (RN) _____, de _____ de 20 _____.

ASSINATURA DO(A) CANDIDATO (A)

ANEXO IX

TERMO DE INTERESSE NO CARGO

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, frente à aprovação no **Processo Seletivo Simplificado, acima citado** da Prefeitura Municipal de Portalegre (RN), confirmo o interesse em assumir o cargo de _____, nos termos da legislação municipal em vigor.

Telefone para contato: _____

E-mail para contato: _____

Portalegre (RN) _____, de _____ de 20 _____.

ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO X

REQUERIMENTO DE RECLASSIFICAÇÃO

Eu, _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, classificado (a) em _____ lugar, no Processo Seletivo Simplificado em epígrafe, para contratação de _____ Regido pelo edital, acima citado, convocado (a) através do edital de convocação nº _____ Publicado no Diário Oficial dos Municípios do RN – FEMURN em _____;

Venho por meio deste, **renunciar a minha posição** no certame mencionado e **solicitar minha reclassificação na última posição** da lista de classificados. Declaro ter conhecimento de que esta renúncia, efetuada em meu exclusivo interesse, tem caráter irrevogável e que minha contratação somente será possível após a convocação de todos os demais candidatos. Declaro ainda ter ciência de que tal contratação poderá não se efetivar no período de vigência do referido edital.

Portalegre (RN) _____, de _____ de 20 _____.

ASSINATURA DO(A) CANDIDATO (A)

ANEXO XI

TERMO DE DESISTÊNCIA DE CARGO

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, frente à aprovação no Processo Seletivo Simplificado acima citado da Prefeitura Municipal de Portalegre (RN), declaro para os devidos fins, que fui convocado pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Portalegre(RN), a tomar posse do cargo de _____, sob classificação nº _____ da listagem do Processo Seletivo em epígrafe, venho, de forma **irrevogável**, manifestar de livre e espontânea vontade a **desistência** de assumir o cargo o qual fui aprovado, renunciando a qualquer direito inerente ao concurso prestado, pelo que firmo a presente declaração para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Portalegre (RN) _____, de _____ de 20 _____.

ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO XII

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN SETOR DE RECURSOS HUMANOS ENCAMINHAMENTO PARA AVALIAÇÃO MÉDICA ADMISSIONAL

Ao(À)
Médico(a) do Trabalho
CRM nº _____ UF: _____
Prezado(a) profissional,

Encaminhamos o(a) Sr(a). _____, portador(a) do CPF nº _____ e RG nº _____, convocado(a) para assumir o cargo de _____, conforme Edital de Processo Seletivo Simplificado nº /, para fins de **avaliação clínica e emissão do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO (Admissional)**, nos termos da **NR-07 da Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho**.

Solicitamos que seja realizada a avaliação clínica, com base nas atribuições do cargo, considerando os seguintes exames mínimos obrigatórios já apresentados pelo(a) candidato(a):

- Hemograma completo
- Sumário de urina (EAS)
- VDRL

Após a avaliação, solicitamos que seja emitido o ASO – **modelo constante no Anexo XIII**, informando, com clareza, a aptidão ou inaptidão do(a) candidato(a) para o exercício das atividades inerentes ao cargo pleiteado.

Sem mais para o momento, agradecemos a colaboração.

Portalegre/RN, ____ de _____ de _____.

Atenciosamente,

Responsável pelo Setor de Recursos Humanos
Prefeitura Municipal de Portalegre/RN

ANEXO XIII ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL (ASO) – ADMISSIONAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº _____/_____

IDENTIFICAÇÃO DO TRABALHADOR

- Nome completo: _____
- CPF: _____
- RG: _____
- Data de nascimento: _____
- Sexo: () Masculino () Feminino () Outro
- Cargo a ser exercido: _____
- Setor/Órgão: _____

EMPREGADOR/PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

- CNPJ: 08.201.706/0001-02
- Endereço: Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN
- Email: admportalegre@gmail.com

EXAME MÉDICO REALIZADO

- Tipo de exame: (**X**) **Admissional**
- Data da realização: _____
- Médico examinador: _____
- CRM/UF: _____

EXAMES COMPLEMENTARES REALIZADOS (se aplicável):

- () Hemograma completo
- () Sumário de urina
- () VDRL
- () Outros: _____

CONCLUSÃO MÉDICA:

Após avaliação clínica e análise dos exames apresentados, o(a) trabalhador(a) acima identificado(a) está:

- Apto(a)** para o exercício das atividades relativas ao cargo proposto.
- Inapto(a)** para o exercício das atividades relativas ao cargo proposto.

OBSERVAÇÕES (se houver):

DATA: _____

Assinatura e carimbo do(a) Médico(a) do Trabalho:

CRM nº _____ UF: _____

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:50C0A9BC

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 186, DE 26 DE MARÇO DE 2025

PORTARIA Nº 186, DE 26 DE MARÇO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A
SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor **Marcos Adriano de Bessa**, CPF Nº **048.XXX.XXX-16**, matrícula nº **808**, ocupante do cargo de **Motorista, 01 (uma)** diária, cujo valor unitário é R\$ 120,00 (cento e vinte reais) para custear despesas na cidade de Natal/RN saindo dia 25 e retornando dia 26 de março do corrente ano, objetivando conduzir e reconduzir veículo municipal que irá realizar serviços de manutenção especializada em Natal/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:51B79F7D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
004 - DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N 925 DE 26 DE
MARÇO DE 2025**

DECRETO Nº 925, DE 26 DE MARÇO DE 2025 - LEI N.584

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$588.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 588.000,00

02 04 00 SEC MUL EDUCACÃO DA CULT. DO ESP E DO LAZER - SEMECCEL

365 27.812.0009.1099.0000 GESTÃO DO DESPORTO MUNICIPAL 588.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 1 570 0000

570 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação

510 000 Outras Transferências de Convênios ou Co

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com

recursos provenientes de:

Anulação:

02 04 00 SEC MUL EDUCACÃO DA CULT. DO ESP E DO LAZER - SEMECCEL

105 12.122.0023.1077.0000 GESTÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO -188.000,00

3.1.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS F.R. Grupo: 1 500 0000

500 Recursos não Vinculados de Impostos

001 000 Recursos Ordinários

245 12.365.0026.2073.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL -300.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 541 1070

541 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF

114 000 Transferências do FUNDEB 60% – Complemen

02 06 00 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB

577 10.302.0004.1034.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA -100.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 631 3110

631 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde

220 000 Transferências de Convênios ou de Contra

-588.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Wagner da Silva Freitas
Código Identificador:CD75A1BD

**SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO 015 -
CHAMAMENTO PUBLICO Nº 003/2024**

**AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO 015 -
CHAMAMENTO PUBLICO nº 003/2024**

OBJETO: Realização de Procedimento Auxiliar de Credenciamento, visando a formação de um banco de Prestadoras de Serviços de Saúde, através as Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico – SEMSAB, em conformidade com a Lei Federal Nº 14.133/2021, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 713 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS, com a finalidade de contratar empresas ou profissionais especializadas na prestação de serviços de saúde, incluindo prestadores na área de exames, consultas especializadas e demais procedimentos de saúde de forma a propiciar atendimento especializados nas sedes dos contratados.

CREDENCIADAS:

ANGIOPED LTDA, CNPJ Nº 09.445.272/0001-70, para os itens 495, 496 e 585.

Portalegre/RN, 26 de março de 2025.

EUFRÁSIO DANTAS ROCHA JUNIOR

Presidente da Comissão de Contratação

Portaria nº 106/2024

FRANCISCO VICTOR DE SOUZA

Membro da Comissão de Contratação

Portaria nº 106/2024

Publicado por:
Eufrazio Dantas Rocha Junior
Código Identificador:1DCB14B8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 209, DE 26 DE MARÇO DE 2025**

Declara de Interesse Público, para fins de Desapropriação, um poço encravado em propriedade rural neste Município, que especifica as coordenadas geográficas abaixo descritas e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PUREZA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO a necessidade de efetivação da distribuição efetiva de água potável aos munícipes, as quais encontram-se em poços encravados em propriedades privadas;

CONSIDERANDO as determinações contidas no art. 182, da Constituição da República Federativa do Brasil e arts. artigos 2º, 5º, “i”, 6º e 40º do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956 5º, bem como no art. 1º e seguintes da Lei nº 4.132/62, que define os casos de desapropriação por interesse social e dispõe sobre sua aplicação;

D E C R E T A:

Art. 1º - É declarado de Interesse Público para fins de desapropriação pelo Município de Pureza/RN, o poço artesiano de água situado no nº 8 do Povoado Golandim, na Zona Rural do Município de Pureza, e que se localiza nas seguintes coordenadas geográficas 5º19'47”S, 35º30'-34”W, 342°N, ficando como expropriado o Srº. Francisco de Assis Gomes.

Art. 2º - Estão autorizadas as Secretarias Municipais de Administração e Finanças, a Procuradoria do Município e a Controladoria Geral a adotar as medidas administrativa-financeira-jurídicas necessárias ao

cumprimento deste Ato Administrativo, inclusive a renegociação de eventuais débitos pendentes.

Art. 4º - O presente Processo Expropriatório deve ser executado em caráter de urgência, visando a Imissão Provisória na Posse do objeto deste Decreto.

Art. 5º - As despesas necessárias para fazer face ao presente Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias apropriadas previstas no orçamento geral do Município de Pureza/RN.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete Civil do Município de Pureza/RN, 26 de março de 2025.

RICARDO SANTOS DE BRITO
Prefeito

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:4E9C62CD

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO - SRP Nº. 03/2025

OBJETO: Formação de registro de preços para contratação de empresa especializada para fornecimento de peixes, para distribuição as famílias reconhecidamente carentes do município na semana santa. Em cumprimento ao disposto na Lei Pertinente, e em consonância com a ata publicada, tendo passado in albis prazo para interposição de recurso, ADJUDICO o resultado do processo supramencionado, em favor da seguinte participante: Y S A DE FREITAS, inscrito no CNPJ nº. 52.236.025/0001-92, perfazendo o Valor total arrematado do Item 01 de R\$ 89.940,00. (Oitenta e nove mil, novecentos e quarenta reais), E ainda, pelo presente termo, HOMOLOGO o certame, por terem sido cumpridos os tramites legais do processo.

Pureza/RN, 26 de Março de 2025.

RICARDO SANTOS DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:2DE3ABDB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00008/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00008/2025, que objetiva: Fornecimento de gêneros alimentícios destinados a manutenção das Secretarias Municipais deste Município de Rafael Fernandes-RN; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: C DOMINGOS SARMENTO MERCEARIA - R\$ 37.588,18; JEFTE DE MEDEIROS - R\$ 23.617,20; OSCARINA BATISTA DO REGO 22157212434 - R\$ 37.880,56.

Rafael Fernandes - RN, 26 de Março de 2025

BENILTON RODRIGUES FERREIRA -
Prefeito

Publicado por:
João Victor Negreiros da Silva
Código Identificador:DC66E3E5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00009/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00009/2025, que objetiva: fornecimento de material de limpeza destinados a manutenção das Secretarias Municipais deste Município de Rafael Fernandes-RN; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: C DOMINGOS SARMENTO MERCEARIA - R\$ 7.938,50; D F DE S SILVA - R\$ 990,00; JEFTE DE MEDEIROS - R\$ 24.682,00; OSCARINA BATISTA DO REGO 22157212434 - R\$ 35.110,00.
Rafael Fernandes - RN, 26 de Março de 2025

BENILTON RODRIGUES FERREIRA -
Prefeito

Publicado por:
João Victor Negreiros da Silva
Código Identificador:A219B50B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO
E RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº IN00005/2025

Nos termos dos elementos constantes de respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de licitação nº IN00005/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AUDITORIAS NOS REPASSES EFETUADOS A TITULO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA PATRONAL COM ESCOPO DE APURAR A REAL DIVIDA DO MUNICIPIO BEM COMO PROMOVER A POSSIVEL RECUPERAÇÃO DE CREDITO ENGLOBALADO: PLANEJAMENTO, FORMULAÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO ECONOMICO FINANCEIRO DE POLITICA TRIBUTARIA E FISCAL NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERENCIA. RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: **ORTUS ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA.** CNPJ: 32.650.989/0001-75, com valor total: 20%.

Rafael Fernandes - RN, 17 de março de 2025.

BENILTON RODRIGUES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
João Victor Negreiros da Silva
Código Identificador:1A30722B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos Nº IN00005/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AUDITORIAS NOS REPASSES EFETUADOS A TITULO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA PATRONAL COM ESCOPO DE APURAR A REAL DIVIDA DO MUNICIPIO BEM COMO PROMOVER A POSSIVEL RECUPERAÇÃO DE CREDITO ENGLOBALADO: PLANEJAMENTO, FORMULAÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO ECONOMICO FINANCEIRO DE POLITICA TRIBUTARIA E FISCAL NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERENCIA. FUNDAMENTO LEGAL: Art 74 inciso III, alínea c, da Lei Nº 14.133/21; e Lei Federal Nº 14.039/20. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Administração. RATIFICAÇÃO: Prefeito, 17/03/2025

Publicado por:
João Victor Negreiros da Silva
Código Identificador:57677C9C

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 008/2024 - LOA 2025

Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes
CNPJ Nº 08.357.765/0001-02
Rua José Marins de Oliveira, 178, Centro – CEP: 59990-000
Lei 008/2024 27 de Setembro de 2024.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Rafael Fernandes para o exercício de 2025 e determina outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RAFAEL FERNANDES/RN: FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I

DISPOSIÇÃO GERAL

Art. 1º. Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Rafael Fernandes/RN Para o exercício de 2025.

- I. Orçamento Fiscal; e
II. Orçamento da Seguridade Social, ambos referentes aos seus respectivos órgãos.

TÍTULO II

DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Capítulo I

ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º. A Receita Total do Município para o exercício de 2025 é estimada no valor de R\$ **40.971.866,74** (Quarenta Milhões Novecentos e Setenta e Um mil, Oitocentos e Sessenta e Seis Reais e Setenta e Quatro Centavos)

Art. 3º. As Receitas decorrerão da arrecadação de Tributos, outras Receitas, Transferências Correntes e de Capital, na forma da Legislação vigente, e discriminadas na Tabela I, com a estimativa constante do seguinte desdobramento:

RECEITA TABELA I	
	RS 1,00
ESPECIFICAÇÃO	VALOR
RECEITAS CORRENTES	33.999.974,44
RECEITAS DE CAPITAL	6.971.892,30
TOTAL	40.971.866,74

Capítulo II

FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º. A Despesa Total é fixada no valor de **40.971.866,74** (Quarenta Milhões Novecentos e Setenta e Um mil, Oitocentos e Sessenta e Seis Reais e Setenta e Quatro Centavos)

Parágrafo Único – No valor da despesa, está consignada a importância de R\$ 329.026,50, que servirá como Reserva de Contingência, a ser usada como fonte de recurso orçamentário para a abertura de créditos adicionais, nos termos dos arts. 40 a 46 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 5º. A despesa fixada será realizada por conta de Recursos previstos no artigo 3º desta Lei, e sua execução orçamentária e financeira observará a discriminação constante na Tabela II:

DESPESA POR PODER E ÓRGÃO TABELA II	
	RS 1,00
Câmara Municipal	1.720.598,85
Gabinete do Prefeito	1.153.465,77
Secretaria Municipal de Administração	2.281.126,01
Secretaria Municipal de Finanças	1.205.745,92
Secretaria Municipal de Agricultura	1.836.139,10
Secretaria Municipal de Educação	9.166.829,01
Secretaria M. Serviços Urbanos	4.878.725,19
Secretaria Municipal de Saúde	6.624.681,31
Secretaria Municipal de Assistência Social	2.929.811,65
Secretaria Municipal de Transportes	2.930.296,72
Secretaria Municipal de Cultura	887.980,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	437.761,29
Secretaria Municipal de Esportes	2.864.840,00
Secretaria Municipal de Turismo	172.391,32

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano	1.207.623,10
Secretaria Municipal de Segurança Pública	547.325,00
Reserva de Contingência	329.026,50
Total da despesa	40.971.866,74

Art. 6º. Ficam determinadas como Fontes de Recursos Financeiros, as especificações a seguir com os seus respectivos códigos constantes da Tabela III.

Art. 7º. O Poder Executivo fica autorizado a:

- I. Realizar Operações de Crédito por antecipação da Receita, até o valor fixado nesta Lei, de acordo com Resolução nº 078, de 01 de julho de 1998, do Senado Federal e alterada pela Resolução 043/2001.
II. Abrir Créditos Suplementares, para atender insuficiências nas Dotações Orçamentárias, até o limite de 35% (Trinta e Cinco por Cento), do total da despesa fixada nesta Lei, em consonância com o que determina os artigos 40 a 45 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

III. Realizar transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, nos termos do inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal, consoante o inciso anterior.

IV. Reprogramar os saldos financeiros decorrentes até 31/12/2025, provenientes de operações de créditos e convênios.

TÍTULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2025.

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário.

Rafael Fernandes, 27 de Setembro de 2024.

Atenciosamente,

FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana da Costa Ferreira
Código Identificador:30BB9CFD

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 01/2025/ CMAS DE RAFAEL
FERNANDES/RN

Dispõe sobre a aprovação do Termo de Compromisso que entre si celebram a Secretaria De Estado de Trabalho, da Habitação e da Assistência Social do Estado do Rio Grande do Norte – SETHAS, Instituição de Longa Permanência Associação Filantrópica Jorge Gurgel Fernandes do Amaral – Lar dos Mestres da Vida e o Município De Rafael Fernandes e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Rafael Fernandes/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela **Lei Federal nº 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS)** e pela legislação municipal vigente, considerando:

A necessidade de garantir acolhimento institucional digno e humanizado para pessoas idosas em situação de vulnerabilidade social e violação de direitos;

O disposto na **Lei Federal nº 8.842/1994**, que dispõe sobre a Política Nacional do Idoso, e na **Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso)**;

As deliberações da reunião ordinária realizada no dia 25 de março de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar por unanimidade o Termo de Compromisso firmado e assinado entre a Secretaria de Estado de Trabalho, da Habitação e da Assistência Social do Estado do Rio Grande do Norte – SETHAS, Instituição de Longa Permanência Associação Filantrópica Jorge Gurgel Fernandes do Amaral – Lar dos Mestres da Vida e o Município De Rafael Fernandes, visando assegurar os direitos e a

proteção social das pessoas idosas em situação de vulnerabilidade social e violação de direitos.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rafael Fernandes/RN, 26 de março de 2025.

ALINE LAUANA FERREIRA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Rafael Fernandes/RN

Publicado por:

Adriana da Costa Ferreira

Código Identificador:6FDD9D90

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO**

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
PORTARIA 142 - 2025 - LICENÇA PRÊMIO - MARIA DO
SACRAMENTO TEIXEIRA**

PORTARIA Nº 142/2025 – GP/PMRG

Gabinete da Prefeita de Rafael Godeiro/RN, em 26 de março de 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARIA DO SACRAMENTO TEIXEIRA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO/RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e considerando o disposto no artigo 103 da Lei nº 221/1996 – Código dos Servidores Públicos do Município de Rafael Godeiro/RN,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder **Licença-Prêmio por Assiduidade** a servidora pública municipal **Maria do Sacramento Teixeira**, ocupante do cargo de **Professora**, pertencente ao quadro de servidores efetivos da **Secretaria Municipal de Educação**, pelo período de **27 de março de 2025 a 27 de junho de 2025**, conforme requerimento formalmente apresentado.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se, cumpra-se.

LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Flávia Karine de Paiva Batista

Código Identificador:1F6A25B9

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº. 0103-2025**

**COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03-2025 MENOR PREÇO**

Objeto: **Serviço de execução de obra de engenharia para construção de Unidade Básica de Saúde (UBS Tipo I), em atendimento às necessidades da Secretaria/Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura de Rafael Godeiro-RN, através da liberação de recursos do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), proposta nº 12406.7760001/24-005 no município de Rafael Godeiro**. ID do processo: 375909. Dia, Hora e Local: 10/04/2025, às 09h01, na plataforma portaldecompraspublicas.com.br/. O Edital e seus anexos estão disponíveis na plataforma portaldecompraspublicas.com.br/, no site <https://rafaelgodeiro.rn.gov.br/> a partir da sua publicação, e na sede da Prefeitura na Av. Benedito Julião de Medeiros, 72, Centro, Rafael Godeiro/RN, das 8h00 às 12h00, bem como através de solicitação pelo e-mail: pmrgodeiro@hotmail.com e PNCP.

Rafael Godeiro/RN, 26 de março de 2025.

KELLE PATRÍCIA FELIPE DE OLIVEIRA

Agente de Contratação

Publicado por:

Flávia Karine de Paiva Batista

Código Identificador:6BFDA9EB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PROCESSO ADMINISTRATIVO 10020002/2025
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº
260301/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO 10020002/2025

**INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº
260301/2025**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA
CRUZ/RN**

**CONTRATADO: STA CAMINHÕES RN VEICULOS E
SERVIÇOS LTDA**

OBJETIVO: aquisição de veículo tipo ambulância destinado a atender as necessidades diárias inerentes ao pleno funcionamento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde de Riacho da Cruz/RN
VALOR: O valor global do contrato é de R\$ 355.710,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e dez reais), mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente certificada pelo setor competente.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros destinados às despesas decorrentes da contratação dos serviços artísticos musicais ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício de 2025:

5000	5011	2159	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO (UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE)	0017	10	122
44905200 Equipamentos e material permanente 16010000						
5000	5011	2167	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	0017	10	301
44905200 - Equipamentos e material permanente- 15001002						

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 92, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO: O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados do dia 26 de março de 2024, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

LOCAL DE DATA: Riacho da Cruz/RN 26 de março de 2025

ASSINANTES:

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO – PREFEITO MUNICIPAL
STA CAMINHÕES RN VEICULOS E SERVIÇOS LTDA-
CONTRATADA**

Publicado por:

Anderson Raphael Silva de Oliveira

Código Identificador:4FB80414

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
JUSTIFICATIVA AUSENCIA DE PUBLICIDADE DISPENSA
DE LICITAÇÃO N.º 260301/2025**

**JUSTIFICATIVA AUSENCIA DE PUBLICIDADE
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 260301/2025**

O Governo do Município através da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN, visando à Contratação de empresa especializada com vista à celebração de contrato de seguro veicular para os automoveis das Secretarias Municipais deste Município.

Inicialmente cumpre esclarecer o que estabelece o artigo 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021:

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Vê-se que publicação é preferencial e não obrigatória, contudo, a sua não divulgação deve ser justificada. Quanto à publicação referida no § 3º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21, que visa dar publicidade no intuito de obter proposta ainda mais vantajosa, tem-se que no caso em apreço não traria o efeito desejado.

Ocorre que no presente caso, não se justifica a sua publicação em razão da natureza da contratação específica, tendo em vista que o Município não conta com serviços na área da solicitada, tendo em vista se tratar de uma renovação de seguro, e não ficar assim desacobertado de suas necessidades. Desta feita, a disponibilidade imediata dos serviços e o encaminhamento das documentações, foram fatores fundamentais para a escolha, tendo em vista a urgência da prestação dos serviços.

O prestador do serviço está sendo o escolhido pois:

- 1) é do ramo pertinente ao objeto demandado.
- 2) apresentou toda a documentação pertinente a habilitação.
- 3) O preço está em conformidade com o de mercado, o que caracteriza a proposta do contratante mencionado como mais vantajosa para a Administração.

A renovação do seguro veicular é uma medida essencial para garantir a proteção contínua do seu patrimônio e a sua tranquilidade ao dirigir. As justificativas para essa renovação abrangem diversos aspectos, desde a segurança financeira até o cumprimento de obrigações legais.

Proteção Financeira:

- Cobertura contra imprevistos: O seguro veicular oferece proteção contra uma série de imprevistos, como colisões, roubos, furtos e danos causados por fenômenos naturais. A renovação garante que essa proteção continue vigente, evitando que você tenha que arcar com altos custos em caso de sinistro.
- Assistência 24 horas: Muitos seguros oferecem serviços de assistência 24 horas, como guincho, auxílio em pane seca e troca de pneus. A renovação garante que você continue contando com esses serviços em caso de necessidade.
- Responsabilidade civil: O seguro de responsabilidade civil cobre danos materiais e corporais causados a terceiros em caso de acidente. A renovação garante que você esteja protegido contra essas despesas, que podem ser bastante elevadas.

Informa que devido ao valor constante em Mapa de Apuração e a necessidade de entregarão e execução imediata do material ora solicitado, dispensa o Aviso de Acolhimento da Proposta, sendo executada a contrata da empresa que apresentou o melhor preço contido no Mapa de Apuração.

RIACHO DA CRUZ/RN, 26 DE MARÇO DE 2025.

ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA

Agente de Contratação

Publicado por:

Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador: 8F594492

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO N.º 260301/2025

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 260301/2025

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 523/2021 – GP/PMRC, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 260301/2025, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso II, da Lei Federal de nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEÍCULAR PARA ONIBUS ESCOLAR IVECO/FIAT 15-210 PLACA TSP0C65 – CHASSI 93ZK61LFZS8708352 – 60 PASSAGEIROS., pelo valor de 9.389,97 (NOVE MIL TREZENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS), em favor de PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 61.198.164/0001-60.

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 26 DE MARÇO de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador: 16CF481D

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 260301/2025

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º
260301/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26030001/2025.

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 260301/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO RIACHO DA CRUZ/RN.

CONTRATADO: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 61.198.164/0001-60.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEÍCULAR PARA ONIBUS ESCOLAR IVECO/FIAT 15-210 PLACA TSP0C65 – CHASSI 93ZK61LFZS8708352 – 60 PASSAGEIROS.

VALOR TOTAL: 9.389,97 (NOVE MIL TREZENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso II, da Lei Federal de nº. 14.133/2021.

Riacho da Cruz/RN, 26 DE MARÇO de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO -

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador: CCD275D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 077/2025

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder ao Sr. **Francisco Luciano de Paiva Soares, CPF nº 076.***.***-51**, Assistente de Secretaria, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, meia, para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Natal/RN, no dia 26 de Março de 2025, transportando pacientes carentes para consulta médica especializada.

Cumpra-se

Riacho da Cruz/RN, 26 de Março de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Rego
Código Identificador:164AAF6D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00029/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00029/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa especializada em fornecimento de medalhas e troféus para premiações do XVI Campeonato de Futebol de Campo, II Copa Master de Futebol de Campo e IV Copa 10 de Maio de futsal masculino e feminino de 2025, para atender as necessidades da secretaria municipal de esporte deste Município de Riacho de Santana/RN; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: ZANOELLO INDUSTRIA DE TROFEUS E MEDALHAS LTDA - R\$ 19.224,81.

Riacho de Santana - RN, 26 de Março de 2025

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA -
Prefeito

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:86F64648

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00029/2025. OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de medalhas e troféus para premiações do XVI Campeonato de Futebol de Campo, II Copa Master de Futebol de Campo e IV Copa 10 de Maio de futsal masculino e feminino de 2025, para atender as necessidades da secretaria municipal de esporte deste Município de Riacho de Santana/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Esportes. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 26/03/2025.

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:6EECE244

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00030/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00030/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa especializada em execução dos serviços de segurança privada não armada, compostos por seguranças uniformizados, para serviços de controle, revistas pessoais e segurança preventiva para os eventos e festividades do município de Riacho de Santana/RN; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: X PRESTACAO DE SERVICIO E LOCACAO LTDA - R\$ 55.650,00.

Riacho de Santana - RN, 26 de Março de 2025

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA -
Prefeito

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:391F9B90

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00030/2025. OBJETO: Contratação de empresa especializada em execução dos serviços de segurança privada não armada, compostos por seguranças uniformizados, para serviços de controle, revistas pessoais e segurança preventiva para os eventos e festividades do município de Riacho de Santana/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Administração. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 26/03/2025.

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:F961B70F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº
04160/21 - PE Nº 008/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Riacho de Santana-RN
Contratada: JOSE MARIA FILHO ASSESSORIA – CNPJ: 20.299.649/0001-62 - Objeto: Prorroga por mais 12 (doze) meses a vigência do contrato original de Prestação dos Serviços de Assessoria técnico Administrativa, atendendo aos interesses administrativos do Município de Riacho de Santana–RN. base Legal: Lei 8.666/93.
Riacho de Santana/RN, 26 de março de 2025.

DAVI CÁSSIO FERNANDES DA SILVA –
Pela Contratante e

JOSÉ MARIA FILHO –
Pela Contratada

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:BD745703

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00016/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00016/2025, fundamentada no Art. 74, inciso V, da Lei 14.133/21, que objetiva: Locação de imóvel urbano com dois pavimentos, situado na Rua Clodomiro Elias, nº 475, Bairro – Centro, para funcionamento das Secretarias Municipais de Esportes e Cultura neste Município de Riacho de Santana – RN; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: Vicente de Paula Fontes - R\$ 18.000,00.

Riacho de Santana - RN, 20 de Março de 2025

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA -
Prefeito

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:FC718418

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00016/2025. OBJETO: Locação de imóvel urbano com dois pavimentos, situado na Rua Clodomiro Elias, nº 475, Bairro – Centro, para funcionamento das Secretarias Municipais de Esportes e Cultura neste Município de Riacho de Santana – RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso V, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Cultura. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 20/03/2025

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:101AB99A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 129/2025 RIACHO DE
SANTANA/RN, 24 DE MARÇO DE 2025.**

**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 129/2025 RIACHO DE
SANTANA/RN, 24 DE MARÇO DE 2025.**

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **THALES ALDEIDE MOIZEIS GALDINO**, Coordenador de Apoio ao Gabinete, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, para participar do 1º Seminário de Início de Mandato: orientações para uma prestação de contas transparente e eficiente, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 24 de março de 2025.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:C2BA8669

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 130/2025 RIACHO DE
SANTANA/RN, 24 DE MARÇO DE 2025.**

**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 130/2025 RIACHO DE
SANTANA/RN, 24 DE MARÇO DE 2025.**

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **MANOEL GILVAM DA SILVA**, Secretário de Administração e de Finanças, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, para participar do 1º Seminário de Início de Mandato: orientações para uma prestação de contas transparente e eficiente, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, 24 de março de 2025.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:36DCDE08

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 131/2025 RIACHO DE
SANTANA/RN, 24 DE MARÇO DE 2025.**

**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 131/2025 RIACHO DE
SANTANA/RN, 24 DE MARÇO DE 2025.**

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder a Senhora **SARA BEATRIZ SOARES ALVES**, Procuradora Geral, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, para participar do 1º Seminário de Início de Mandato: orientações para uma prestação de contas transparente e eficiente, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 24 de março de 2025.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:C7E04E75

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 132/2025 RIACHO DE
SANTANA/RN, 25 DE MARÇO DE 2025.**

**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 132/2025 RIACHO DE
SANTANA/RN, 25 DE MARÇO DE 2025.**

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **JOSE ALDEY DE SOUSA**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 25 de março de 2025.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:C8D4744B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 133/2025 RIACHO DE
SANTANA/RN, 25 MARÇO DE 2025.**

**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 133/2025 RIACHO DE
SANTANA/RN, 25 MARÇO DE 2025.**

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **EDUARDO BATISTA DE ARAUJO**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 25 de março de 2025.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:DA4378E0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 134/2025 RIACHO DE
SANTANA/RN, 25 DE MARÇO DE 2025.**

**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 134/2025 RIACHO DE
SANTANA/RN, 25 DE MARÇO DE 2025.**

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **FRANCISCO NILDAECIO DA COSTA**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Currais-Novos/RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 25 de março de 2025.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:0C6F13A3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 135/2025 RIACHO DE
SANTANA/RN, 26 DE MARÇO DE 2025.**

**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 135/2025 RIACHO DE
SANTANA/RN, 26 DE MARÇO DE 2025.**

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **FRANCISCO NILDAECIO DA COSTA**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 26 de março de 2025.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:61AAF5F9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 136/2025 RIACHO DE
SANTANA/RN, 26 DE MARÇO DE 2025.**

**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 136/2025 RIACHO DE
SANTANA/RN, 26 DE MARÇO DE 2025.**

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **FRANCICLAUDIO DE LIMA SILVA**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 26 de março de 2025.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:9302AE79

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 137/2025 RIACHO DE
SANTANA/RN, 26 DE MARÇO DE 2025.**

**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 137/2025 RIACHO DE
SANTANA/RN, 26 DE MARÇO DE 2025.**

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder a Senhora **AMANDA DE AQUINO VILACER**, Técnica de Enfermagem, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, para acompanhar paciente do Hospital Regional Dr. Cleodon Carlos de Andrade até o Hospital Regional Tarcísio Maia, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 26 de março de 2025.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:684AF0C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 138/2025 RIACHO DE
SANTANA/RN, 26 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 138/2025 RIACHO DE
SANTANA/RN, 26 DE MARÇO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **EDSON SILVA FREIRE**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 26 de março de 2025.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:FC761851

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 139/2025 RIACHO DE
SANTANA/RN, 26 MARÇO DE 2025.

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 139/2025 RIACHO DE
SANTANA/RN, 26 MARÇO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **EDUARDO BATISTA DE ARAUJO**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 26 de março de 2025.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:7F0FA32A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 20250111944/2025 PUBLICAÇÃO
POR INCORREÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO N.º: 20250111944/2025

CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN

CONTRATADO: FRANCISCA JAQUELINE FIDELES DE FREITAS

CPF/CNPJ CONTRATADO: 112.130.544-00

AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal n.º 346/2021.

OBJETO: Contratação de Profissional de Auxiliar de Apoio ao Ensino destinada a Escola de Educação Infantil Menino Jesus.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 6.072,00 (Seis Mil e Setenta e Dois Reais).

DOTAÇÃO:

Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana

Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 2007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

Função: 12 - Educação

Subfunção: 365 – Educação Infantil

Programa: 4000 – Infraestrutura Educacional

AÇÃO: 2.46 – FUNDEB 70% - INFANTIL.

DESPESA: 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

Fonte de Recurso: 15421070 – Transferências do FUNDEB - Complementação da União- VAAT (70%)

Fonte de Recurso: 15411070 – Transferência do FUNDEB – Complementação da União – (VAAF 70%).

Fonte de Recurso: 15401070 – Transferência do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos (70%)

VIGÊNCIA: 3/03/2025 à 30/06/2025.

DATA DA ASSINATURA: 3 de março de 2025.

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:CF3749F4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 095/2025 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS - CMPC PARA O BIÊNIO 2025/2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA N.º 095/2025

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Políticas Culturais - CMPC para o biênio 2025/2026 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO as disposições trazidas na Lei Municipal n.º 724/2024 e o memorando n.º 06/2025 da Secretaria Municipal de Cultura, que informou os representantes da sociedade civil eleitos através de eleição, bem como os membros designados pelo Poder Público para comporem o Conselho Municipal de Políticas Culturais - CMPC.

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados os seguintes membros titulares e suplentes para comporem o Conselho Municipal de Políticas Culturais - CMPC, representantes do Poder Público:

- Secretaria Municipal de Cultura:
TITULAR: Bruna Kelly da Costa
SUPLENTE: Romário Soares Paiva

- Secretaria Municipal de Educação:
TITULAR: Clemilson de Sena Felipe
SUPLENTE: Saraliny de Oliveira Patricio

- Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social:
TITULAR: Damião Joaquim da Silva Neto
SUPLENTE: Martha Karina de Souza Pereira

- Secretaria Municipal de Turismo:
TITULAR: Rizza Gabriela Felipe de Andrade
SUPLENTE: Waltercio Batista da Silva

Art. 2º. Ficam nomeados os seguintes membros titulares e suplentes para comporem o Conselho Municipal de Políticas Culturais - CMPC, representantes da Sociedade Civil:

- Representante da dança e teatro:
TITULAR: Lorayne Kelly da Silva Nascimento
SUPLENTE: Geferson Kleiton Xavier de Aragão

- Representante do Artesanato:
TITULAR: Francisco da Silva Felipe
SUPLENTE: Hermes Tomaz Neto

- Representante do Audiovisual:
TITULAR: Luziano Avelino da Silva
SUPLENTE: Abmael Lourenço

- Representante da Música:
TITULAR: Francisco Edilson Leonardo
SUPLENTE: Manoel Flávio da Silva

Art. 3º. A participação no Conselho Municipal de Políticas Culturais - CMPC é considerada prestação de serviço público relevante e não será remunerada.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 26 de março de 2025.

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Esdras Javã da Silva
Código Identificador:6B3A760A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DA ETAPA DE AVALIAÇÃO EDITAL 022025**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL Nº 02/2025 SELEÇÃO DE PROJETOS PARA
FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO**

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Rio do Fogo torna público o **RESULTADO DA ETAPA DE SELEÇÃO DO EDITAL Nº 002/2025 - SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DOCUMENTAL/MÉRITO CULTURAL DA SELEÇÃO Nº **002/2025** - SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Entre os dias treze e dezessete de março de dois mil e vinte e cinco, na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Rio do Fogo, os presentes se achavam, os integrantes do Comitê de Ação Cultural, em reunião para análises dos projetos, atendendo os inscritos para a SELEÇÃO PÚBLICA DO EDITAL Nº **002/2025** - SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022). A análise resultou em 02 (dois) aprovados, conforme mostra tabelas abaixo.

CATEGORIA: TEATRO

VAGA	PROPONENTE	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1ª	Sem Inscrições		

CATEGORIA :LITERATURA

VAGA	PROPONENTE	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1º	Gislayne Chiarelle Vieira Soares	9,9	Aprovado
2º	Pedro Pinheiro de Araújo Júnior	9,8	Aprovado

Esse é o resultado da ETAPA DE SELEÇÃO do edital nº 002/2025 – seleção de projetos para firmar termo de execução com recursos da política nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura. Os recursos devem ser feitos entre os dias **19/03/2025 e 22/03/2025**, por meio da plataforma de Mapeamento, no seguinte endereço: **https://riodofogo.seletar.com.br/**.

Rio do Fogo, 24 de março de 2025.

JOÁRIA DE ARAÚJO VIEIRA

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Pedro Ricardo de Souza Pereira
Código Identificador:B638FF51

**GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DA ETAPA DE AVALIAÇÃO EDITAL 032025**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL Nº 03/2025 SELEÇÃO DE APOIO A ENTIDADES OU
GRUPOS CULTURAIS PARA AQUISIÇÃO DE
EQUIPAMENTO E MOBILIÁRIO CULTURAL PARA
MANUTENÇÃO**

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Rio do Fogo torna público o **RESULTADO DA ETAPA DE SELEÇÃO DO EDITAL Nº 003/2025 - SELEÇÃO DE APOIO A ENTIDADES OU GRUPOS CULTURAIS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MOBILIÁRIO CULTURAL PARA MANUTENÇÃO COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DOCUMENTAL/MÉRITO CULTURAL DA SELEÇÃO Nº **003/2025**

-SELEÇÃO DE APOIO A ENTIDADES OU GRUPOS CULTURAIS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MOBILIÁRIO CULTURAL PARA MANUTENÇÃO COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Entre os dias treze e dezessete de março de dois mil e vinte e cinco, na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Rio do Fogo, os presentes se achavam, os integrantes do Comitê de Ação Cultural, em reunião para análises dos projetos, atendendo os inscritos para a SELEÇÃO PÚBLICA DO EDITAL Nº **003/2025** - SELEÇÃO DE APOIO A ENTIDADES OU GRUPOS CULTURAIS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MOBILIÁRIO CULTURAL PARA MANUTENÇÃO COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022) A análise resultou em 04 (quatro) aprovados, conforme mostram tabelas abaixo.

CATEGORIA: ASSOCIAÇÃO			
VAGA	PROPONENTE	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1ª	Jailson Alves de Macedo	9,8	Aprovado
2ª	Sem Inscrições		
CATEGORIA: BANDA DE MÚSICOS			
VAGA	PROPONENTE	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1º	Fernando Alves de Macedo	9,1	Aprovado
2º	Geniedson Batista Ferreira Dantas	9,0	Aprovado
3º	Josivan Galdino Alves Junior	8,9	Aprovado

Esse é o resultado da ETAPA DE SELEÇÃO do edital nº 003/2025 – seleção de apoio a entidades ou grupos culturais para aquisição de equipamento e mobiliário cultural para manutenção com recursos da política nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura. Os recursos devem ser feitos entre os dias **19/03/2025 e 22/03/2025**, por

meio da plataforma de Mapeamento, no seguinte endereço:
<https://riodofogo.seletar.com.br/>.

Rio do Fogo, 24 de março de 2025.

JOÁRIA DE ARAÚJO VIEIRA

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:

Pedro Ricardo de Souza Pereira
Código Identificador:F46DD0AB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 224/2025 – GPMRF**

Portaria nº 224/2025 – GPMRF

Conceder diária a Vice-Presidente do Conselho Municipal de Direitos das Crianças e adolescentes e dar outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 03 e ½ (três e meia) diárias, a senhora **Elisandra dos Santos Pereira**, Vice-Presidente do Conselho Municipal de Direitos das Crianças e adolescentes - CMDCA, durante sua permanência em João Pessoa/PB, com fulcro na participação da “**capacitação CMDCA na prática, planejamento, monitoramento e captação de recursos e prestação de contas**”, que acontecerá nos dias 25 a 28 de março de 2025, conforme portaria 019/2009 – GP.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 24 de março de 2025.

***Republicado por incorreção**

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN

Publicado por:

Pedro Ricardo de Souza Pereira
Código Identificador:3431CE19

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
EXTRATO DE AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 008/2025**

O Governo do Município de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Agente de Contratação, designado pela portaria nº 034/2025, torna público que fará a ABERTURA da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 008/2025, tipo Menor preço, no dia 09/04/2025, objetivando o registro de preços, visando a aquisição de materiais para a iluminação pública, para atender as demandas de manutenção da rede que se fazem necessárias na sede e distritos deste Município de Rio do Fogo/RN, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 005/2024. A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, conforme informações a seguir:

RECEBIMENTO DE PROPOSTA ATÉ: 09/04/2025 – Horas: 08:00
LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO: 04/04/2025 – Horas: 23:59
ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 09/04/2025 – Horas: 08:01
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09/04/2025 – Horas: 08:01

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, <http://riodofogo.rn.gov.br/>, ou na sala de Licitações da PMRF, sito à Av. XVII de Setembro, S/N – Centro - Rio do Fogo/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Rio do Fogo/RN, 27 de março de 2025

JAIRO CAVALCANTI DE CASTRO

Agente de Contratação

Publicado por:

Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:AAFE7D06

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
AVISO DE APRAZAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
006/2025**

O Governo do Município de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Agente de Contratação, designado pela portaria nº 034/2025, torna público que fica aprazada a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 006/2025, tipo Menor preço, após as retificações realizadas nas especificações dos produtos licitados, para o próximo dia 09/04/2025, objetivando o registro de preços para possível contratação de empresa para o fornecimento de material e equipamentos de informática, para atender as necessidades das diversas secretarias e aos Fundos Municipais de Saúde e de Assistência Social deste Município de Rio do Fogo/RN, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal 005/2024. A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, conforme informações a seguir:

RECEBIMENTO DE PROPOSTA ATÉ: 09/04/2025 – Horas : 08:00
LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO: 04/04/2025 – Horas : 23:59
ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS : 09/04/2025 – Horas : 12:00
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS : 09/04/2025 – Horas : 12:00

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, <http://riodofogo.rn.gov.br/>, ou na sala de Licitações da PMRF, sito à Av. XVII de Setembro, S/N – Centro - Rio do Fogo/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Rio do Fogo/RN, 27 de março de 2025

JAIRO CAVALCANTI DE CASTRO

Agente de Contratação

Publicado por:

Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:7B307514

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 004/2025**

Contratante: Município de Rio do Fogo/RN - CNPJ: 01.612.393/0001-57

Contratada: TELMA FERREIRA DA COSTA SILVA (CPF: 673.589.184-87)

Objeto: LOCAÇÃO DE 01(UM) IMÓVEL, (ESCOLA CRESCER COLÉGIO E CURSO), SITUADA NA TRAVESSA 17 DE SETEMBRO, Nº11 NA CIDADE DE RIO DO FOGO/RN, COM O OBJETIVO DE INSTALAR NA DEPENDÊNCIA DO REFERIDO PRÉDIO TODOS OS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE PEQUENO CURUMIM) COMO TAMBÉM ATIVIDADES VOLTADAS PARA EDUCAÇÃO INTEGRAL.

Valor mensal: R\$ 2.600,00 (Dois mil e Seiscentos Reais), 12 meses.

Valor global: R\$ 31.200,00 (Trinta e Um Mil e Duzentos Reais);

Fundamentação: Lei nº 14.133, art. 74, Inciso V (com posteriores alterações).

Assinaturas:

Pelo contratante: Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

Pela contratada: TELMA FERREIRA DA COSTA SILVA (CPF: 673.589.184-87)

Rio do Fogo- RN, 02 de janeiro de 2025.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:

Marcio Gleidson Brito do Nascimento

Código Identificador:2A6550DE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2025

Contratante: Município de Rio do Fogo/RN - CNPJ: 01.612.393/0001-57

Contratada: TELMA FERREIRA DA COSTA SILVA(CPF: 673.589.184-87)

Objeto: LOCAÇÃO DE 01(UM) IMÓVEL, (ESCOLA CRESCER COLÉGIO E CURSO), SITUADA NA TRAVESSA 17 DE SETEMBRO, Nº11 NA CIDADE DE RIO DO FOGO/RN, COM O OBJETIVO DE INSTALAR NA DEPENDÊNCIA DO REFERIDO PRÉDIO TODOS OS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE PEQUENO CURUMIM) COMO TAMBÉM ATIVIDADES VOLTADAS PARA EDUCAÇÃO INTEGRAL.

Valor mensal: R\$ 2.600,00 (Dois mil e Seiscentos Reais), 12 meses.

Valor global: R\$ 31.200,00 (Trinta e Um Mil e Duzentos Reais);

Vigência: 02/01/2025 a 31/12/2025

Fundamentação: Lei nº 14.133, art. 74, Inciso V (com posteriores alterações).

Assinaturas:

Pelo contratante: Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

Pela contratada: TELMA FERREIRA DA COSTA SILVA (CPF: 673.589.184-87)

Rio do Fogo- RN, 02 de janeiro de 2025.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:

Marcio Gleidson Brito do Nascimento

Código Identificador:4F467F10

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2025

Contratante: Município de Rio do Fogo/RN - CNPJ: 01.612.393/0001-57

Contratada: TELMA FERREIRA DA COSTA SILVA(CPF: 673.589.184-87)

Objeto: LOCAÇÃO DE 01(UM) IMÓVEL, (ESCOLA CRESCER COLÉGIO E CURSO), SITUADA NA TRAVESSA 17 DE SETEMBRO, Nº11 NA CIDADE DE RIO DO FOGO/RN, COM O OBJETIVO DE INSTALAR NA DEPENDÊNCIA DO REFERIDO PRÉDIO TODOS OS ALUNOS DA PRÉ-ESCOLA (ESCOLA MUNICIPAL JERONIMO DE CASTRO) COMO TAMBÉM ATIVIDADES VOLTADAS PARA EDUCAÇÃO INTEGRAL.

Valor mensal: R\$ 2.600,00 (Dois mil e Seiscentos Reais), 12 meses.

Valor global: R\$ 31.200,00 (Trinta e Um Mil e Duzentos Reais);

Fundamentação: Lei nº 14.133, art. 74, inciso V (com posteriores alterações).

Assinaturas:

Pelo contratante: Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

Pela contratada: TELMA FERREIRA DA COSTA SILVA (CPF: 673.589.184-87)

Rio do Fogo- RN, 02 de janeiro de 2025.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:

Marcio Gleidson Brito do Nascimento

Código Identificador:AA147D19

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2025

Contratante: Município de Rio do Fogo/RN - CNPJ: 01.612.393/0001-57

Contratada: TELMA FERREIRA DA COSTA SILVA(CPF: 673.589.184-87)

Objeto: LOCAÇÃO DE 01(UM) IMÓVEL, (ESCOLA CRESCER COLÉGIO E CURSO), SITUADA NA TRAVESSA 17 DE SETEMBRO, Nº11 NA CIDADE DE RIO DO FOGO/RN, COM O OBJETIVO DE INSTALAR NA DEPENDÊNCIA DO REFERIDO PRÉDIO TODOS OS ALUNOS DA PRÉ-ESCOLA (ESCOLA MUNICIPAL JERONIMO DE CASTRO) COMO TAMBÉM ATIVIDADES VOLTADAS PARA EDUCAÇÃO INTEGRAL.

Valor mensal: R\$ 2.600,00 (Dois mil e Seiscentos Reais), 12 meses.

Valor global: R\$ 31.200,00 (Trinta e Um Mil e Duzentos Reais);

Vigência: 02/01/2025 a 31/12/2025

Fundamentação: Lei nº 14.133, art. 74, inciso V (com posteriores alterações).

Assinaturas:

Pelo contratante: Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

Pela contratada: TELMA FERREIRA DA COSTA SILVA(CPF: 673.589.184-87)

Rio do Fogo- RN, 02 de janeiro de 2025.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:

Marcio Gleidson Brito do Nascimento

Código Identificador:CFC83B08

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2025

Contratante: Município de Rio do Fogo/RN - CNPJ: 01.612.393/0001-57

Contratada: LECIANE MARIA ALVES MARQUES (CPF: 083.542.304-22)

Objeto: LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL LOCALIZADO NA AV. 17 DE SETEMBRO, Nº 288, CENTRO - RIO DO FOGO/RN – CEP: 59.578-000, DESTINADO PARA FUNCIONAMENTO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN.

Valor mensal: R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais), 12 meses.

Valor global: R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais);

Fundamentação: Lei nº 14.133, art. 74, inciso V (com posteriores alterações).

Assinaturas:

Pelo contratante: Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

Pela contratada: LECIANE MARIA ALVES MARQUES (CPF: 083.542.304-22)

Rio do Fogo- RN, 02 de janeiro de 2025.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:

Marcio Gleidson Brito do Nascimento

Código Identificador:0C82BC01

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2025 – INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO Nº 008/2025

Contratante: Município de Rio do Fogo/RN - CNPJ: 01.612.393/0001-57**Contratada:** LECIANE MARIA ALVES MARQUES (CPF: 083.542.304-22)**Objeto:** LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL LOCALIZADO NA AV. 17 DE SETEMBRO, Nº 288, CENTRO - RIO DO FOGO/RN – CEP: 59.578-000, DESTINADO PARA FUNCIONAMENTO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN.**Valor mensal:** R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais), 12 meses.**Valor global:** R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais);

Vigência: 02/01/2025 a 31/12/2025

Fundamentação: Lei nº 14.133, art. 74, Inciso V (com posteriores alterações).**Assinaturas:****Pelo contratante:** Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);**Pela contratada:** LECIANE MARIA ALVES MARQUES (CPF: 083.542.304-22)

Rio do Fogo- RN, 02 de janeiro de 2025.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:

Marcio Gleidson Brito do Nascimento

Código Identificador:1A7F24A5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 152/2025

Concede férias ao servidor(a), e dá outras providencias.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislações aplicáveis,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor **AMAURY MARQUES FERNANDES** – matrícula: 170475-2, ocupante do cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, relativas ao período aquisitivo de 2024, para serem gozadas no período de 01 de abril de 2025 a 30 de abril de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Palácio “Francisco Germano Filho” – Rodolfo Fernandes/RN, aos 26 dias do mês de março do ano de 2025.

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE
 Prefeita Constitucional

Publicado por:

Randson Ramon Almeida Filgueira

Código Identificador:D29A7F8E

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 153/2025

Concede férias ao servidor(a), e dá outras providencias.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislações aplicáveis,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor **CARLOS ANTONIO DE ARAUJO** – matrícula: 170111-0, ocupante do cargo de **Digitador**, relativas ao período aquisitivo de 2024, para serem gozadas no período de 01 de abril de 2025 a 30 de abril de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Palácio “Francisco Germano Filho” – Rodolfo Fernandes/RN, aos 26 dias do mês de março do ano de 2025.

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE
 Prefeita Constitucional

Publicado por:

Randson Ramon Almeida Filgueira

Código Identificador:3545AE2D

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 154/2025

Concede férias ao servidor(a), e dá outras providencias.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislações aplicáveis,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor **FRANCISCO NIVALDO DE SOUZA** – matrícula: 170174-6, ocupante do cargo de **ASG - Vigia**, relativas ao período aquisitivo de 2024, para serem gozadas no período de 01 de abril de 2025 a 30 de abril de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Palácio “Francisco Germano Filho” – Rodolfo Fernandes/RN, aos 26 dias do mês de março do ano de 2025.

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE
 Prefeita Constitucional

Publicado por:

Randson Ramon Almeida Filgueira

Código Identificador:239682BA

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 155/2025

Concede férias a servidor(a), e dá outras providencias.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislações aplicáveis,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias a servidora **MARIA DO DISTERRO SILVA MENDES** – matrícula: 170086-0, ocupante do cargo de **ASG**, relativas ao período aquisitivo de 2024, para serem gozadas no período de 01 de abril de 2025 a 30 de abril de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Palácio “Francisco Germano Filho” – Rodolfo Fernandes/RN, aos 26 dias do mês de março do ano de 2025.

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Randson Ramon Almeida Filgueira
Código Identificador:FBBF3D2E

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 156/2025

Concede férias a servidor(a), e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislações aplicáveis,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias a servidora **MARIA DAS GRAÇAS BESSA OLIVEIRA** – matrícula: 170033-6, ocupante do cargo de **ASG**, relativas ao período aquisitivo de 2024, para serem gozadas no período de 01 de abril de 2025 a 30 de abril de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Palácio “Francisco Germano Filho” – Rodolfo Fernandes/RN, aos 26 dias do mês de março do ano de 2025.

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Randson Ramon Almeida Filgueira
Código Identificador:305B17CD

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 157/2025

Concede férias a servidor(a), e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislações aplicáveis,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias a servidora **MARIA NEIDE MIRANDA COSTA** – matrícula: 170240-2, ocupante do cargo de **ASG**, relativas ao período aquisitivo de 2024, para serem gozadas no período de 01 de abril de 2025 a 30 de abril de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Palácio “Francisco Germano Filho” – Rodolfo Fernandes/RN, aos 26 dias do mês de março do ano de 2025.

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Randson Ramon Almeida Filgueira
Código Identificador:75B3555D

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 158/2025

Concede férias ao servidor(a), e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislações aplicáveis,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor **ELIONALDO OLIVEIRA SILVA** – matrícula: 170122-5, ocupante do cargo de **ASG**, relativas ao período aquisitivo de 2024, para serem gozadas no período de 01 de abril de 2025 a 30 de abril de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Palácio “Francisco Germano Filho” – Rodolfo Fernandes/RN, aos 26 dias do mês de março do ano de 2025.

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Randson Ramon Almeida Filgueira
Código Identificador:41338529

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 031301/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 031301/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de água mineral acondicionada em garrafões, a fim de atender as necessidades das Secretarias e Fundos Municipais de Rodolfo Fernandes/RN.

PERÍODO PARA ENVIO DE PROPOSTAS: DIA 27/03/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF) ATÉ AS 09 HORAS DO DIA 01/04/2025.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

LINK PARA ACESSO: <https://www.rodolfofernandes.rn.gov.br/>

E-MAIL PARA ENVIO DE PROPOSTA:
licitacoespmrf@gmail.com

Publicado por:
Randson Ramon Almeida Filgueira
Código Identificador:730B97DF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADESÃO Nº 003/2025

TERMO DE ADESÃO Nº 003/2025

Pelo presente, o **Município de Rodolfo Fernandes/RN**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 08.153.819/0001-09, com sede na Rua Manoel Nobre nº 49, Bairro Centro, Rodolfo Fernandes/RN, neste ato representada por sua Prefeita Municipal, a Sra. Ana Cláudia Almeida Cavalcante, brasileira, Casada, residente e domiciliado nesta cidade, procede a adesão à Ata de Registro de Preços nº 01/2025, oriunda do Processo de Licitação Pregão Presencial nº 12/2024, Processo Administrativo nº 7233/2024 realizada pelo município de Serra do Mel/RN, Objeto registro de preços para fornecimento futuro e eventual de medicamentos diversos, constantes da Revista ABC Farma, para distribuição gratuita pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Fundo Municipal de Saúde do Município de Rodolfo Fernandes/RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, e demais condições e exigências estabelecidas no instrumento convocatório, realizado conforme anuência com das empresas FARMÁCIA 30 DE SETEMBRO LTDA, inscrita no CNPJ: 43.647.074/0001-27 localizada na Rua: João Falcão, 229-B – Rincão, Mossoró/RN. Neste ato representado (a) pelo Sr. HEBERT SMITH ELIVARDO DA CUNHA, portador do CPF: 130.115.244-75 (Sócio Administrador), celebram o presente instrumento, com observância estrita de suas cláusulas, que em sucessivo, mutua e reciprocamente, outorgam e aceitam, de conformidade com os preceitos de Direito Público, além dos especificadamente previstos nas Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui o objeto do presente termo, a adesão à Ata de Registro de Preços nº 01/2025, oriunda do Processo de Licitação Pregão Presencial nº 12/2024, Processo Administrativo nº 7233/2024 realizada pelo município de Serra do Mel/RN, Objeto registro de preços para a eventual aquisição de medicamentos diversos, constantes da Revista ABC Farma, para distribuição gratuita pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Fundo Municipal de Saúde do Município de Rodolfo Fernandes/RN, com validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura em 07/01/2025 até 07/01/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA: O Município de Rodolfo Fernandes adere a todas as Cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Presencial nº 12/2024, que passa a fazer parte integrante do presente termo, nos itens e quantidades abaixo discriminadas:

Rodolfo Fernandes/RN, 06 de março de 2025.

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE

Prefeita
Município de Rodolfo Fernandes/RN

Publicado por:
Randson Ramon Almeida Filgueira
Código Identificador:4276B72B

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2025 - *REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PARTES:

Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, CNPJ: 08.153.819/0001-09 e **IDELFONSO PEDRO MOURA DA SILVA** - CPF nº 128.926.983-16.

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como **Gari** junto a Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Infraestrutura, em virtude da inexistência de profissional dessa categoria no quadro efetivo deste município.

BASE LEGAL:

O disposto na Constituição Federal, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

O artigo 2º, inciso IV, § 1º, da Lei nº 8.745 (Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade

temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal)

O disposto no artigo 193 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, Lei Municipal nº 574/2015, que prevê a possibilidade de contratação temporária de excepcional interesse público;

O disposto na Lei Municipal nº 926 de 16 de janeiro de 2025, alterada pela Lei Municipal nº 934 de 24 de fevereiro de 2025;

VALOR MENSAL: R\$ 1.518,00 (Mil quinhentos e dezoito reais) mensal deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes
Órgão orçamentário: 2000 - Poder Executivo
Unidade orçamentária: 2007 - Sec. Mun. de Infraestrutura e Urbanismo

Função: 15 - Urbanismo

Subfunção: 451 - Infraestrutura Urbana

Programa: 10 - ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL

Ação: 2.23 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura

Despesa 43 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

Rodolfo Fernandes/RN, 06 de março de 2025.

ASSINAM O CONTRATO:

ANA CLAUDIA ALMEIDA CAVALCANTE – Prefeita

Constitucional – Contratante.

IDELFONSO PEDRO MOURA DA SILVA – Gari – Contratado(a).

Publicado por:
Randson Ramon Almeida Filgueira
Código Identificador:572E2749

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 03.326/2025 – GC/PMSC

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder à **NIELMO FERREIRA DE MACEDO**, ocupante do cargo de vice-prefeito municipal, 3 (três) diárias na importância de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), ficando o mesmo autorizado a se deslocar à cidade de BRASÍLIA/DF, no período de 25 a 27 de março de 2025, com o objetivo de apresentar projetos voltados à melhoria para cidade de Santa Cruz/RN.

Art. 2º A constante melhoria dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, desta forma, o envolvimento em iniciativas que visem a busca de benefícios para a cidade é uma das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **25 de março de 2025**, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 26 de março de 2025

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:E7EA6B54

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 03.327/2025 - GC/PMSC

Nomeia Servidor (a) para exercer Cargo Comissionado na Prefeitura Municipal de Santa Cruz, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear **EMANUEL MARLISON DA SILVA**, CPF nº 715.XXX.XXX-51, para exercer o cargo de provimento em Comissão, símbolo CC-5, de Chefe do Arquivo Geral, vinculado à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **17 de março de 2025**, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 26 de março de 2025.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:7069BD99

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
AVISO CHAMAMENTO Nº 003/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN

AVISO

CHAMAMENTO Nº 003/2025

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN, através da Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Compras, torna público que realizará entre os dias 26 de março de 2025 a 31 de março de 2025, das 08h00min às 18h00min, na sede da Prefeitura Municipal ou por e-mail licitacoes@santacruz.rn.gov.br, o recebimento do envelope da Proposta da Locação do Imóvel, objetivando a Prospecção do mercado imobiliário em Santa Cruz/RN, com vistas à futura locação tradicional de imóvel para instalação de Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN. O Edital e esclarecimentos necessários à participação poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal, no horário de 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira, ou através do site www.santacruz.rn.gov.br - Portal de Transparência - Licitações.

Santa Cruz/RN, em 26 de março de 2025.

MARIA DAGMAR ALMEIDA DA CUNHA
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria Dagmar Almeida da Cunha
Código Identificador:EEFED843

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMUNICADO - PROCESSO ADMINISTRATIVO 635/2025.

COMUNICADO

O Município de Santa Maria/RN, através de sua Agente de Contratação, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados no prazo 03 (três) dias úteis a partir desta publicação, nos termos do art. 75, II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 35, 28 de outubro de 2021, para a Dispensa de Licitação, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa sob tipo de julgamento menor preço, visando à contratação de empresa para a prestação de serviço de manutenção das câmeras de monitoramento pertencentes ao município de Santa Maria/RN, conforme Termo de Referência, que pode ser acessado nas dependências físicas na sala do Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Maria/RN, localizada na Avenida Presidente Juscelino, nº 461, Centro, Santa Maria/RN, CEP: 59.464-000. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço com a documentação necessária à contratação com o Poder Público Municipal, inclusive Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista para o e-mail: compras@santamaria.rn.gov.br ou protocolo físico no departamento de compras no endereço supracitado - no horário das 07h00min às 13h00min até o dia 13 de março às 13h00min.

Santa Maria, 26 de março 2025.

BRENA MERIZE DIAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Juecy Fernandes Aurino da Silva
Código Identificador:1B39B106

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Nº 001/2025

O Município de Santa Maria/RN, através de sua Agente de Contratação, no uso de suas atribuições, torna público que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA** tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVENÇÕES NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RN**. A sessão pública ocorrerá às **09h00min do dia 30 de abril de 2025** O Edital e seus anexos estarão disponíveis no site: <https://portaldecompraspublicas.com.br/>, poderão ser solicitados através do e-mail: licitacoes@santamaria.rn.gov.br, bem como poderão ser lidos e/ou obtidos na sede da Prefeitura, localizada na Av. Presidente Juscelino nº 461, 1º Andar, Centro, nos dias úteis de segunda a sexta-feira das 08h00min às 14h00min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Santa Maria/RN, 26 de março de 2025.

BRENA MERIZE DIAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Juecy Fernandes Aurino da Silva
Código Identificador:C58FDE5B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO PÚBLICA -
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2024

Objeto: **Contratação de empresa de engenharia especializada para a construção de uma garagem municipal**, conforme condições condicionais no edital.

A Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Santa Maria/RN, torna pública que, em virtude da **desistência formal da empresa**

habilitada e contratada em primeiro lugar, será realizada a **reabertura da sessão pública no dia 27 de março de 2025, às 14h00**, por meio da plataforma do Portal de Compras Públicas.

O objetivo da sessão é dar continuidade ao certo com a **análise da documentação de habilitação dos licitantes remanescentes**, obedecendo à ordem de classificação, conforme previsto na legislação vigente.

Ressalta-se que a **convocação e a nova data da sessão foram devidamente informadas no Portal de Compras Públicas**, garantindo a publicidade e transparência do processo licitatório.

Santa Maria/RN, 26 de março de 2025.

BRENA MERIZE DIAS

Agente de Contratação

Prefeitura Municipal de Santa Maria/RN

Publicado por:

Juecy Fernandes Aurino da Silva

Código Identificador:107BC4E4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE SUSPENSÃO - PROCESSO LICITATÓRIO ADMINISTRATIVO Nº 267/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 - SRP

OBJETO: Registro de Preços para aquisição parcelada de medicamentos (básicos, injetáveis e psicotrópicos) para atendimento às necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Santa Maria/RN.

A **Pregoeira do Município de Santa Maria/RN**, no uso de suas atribuições legais, torna-se público, para conhecimento dos particulares, que:

RESOLVE SUSPENDER temporariamente o **Pregão Eletrônico nº 002/2025**, em razão da **impugnação ao edital** apresentado pela empresa **G Pharma Hospitalar LTDA**, CNPJ nº 23.140.975/0001-10, na qual foram apontadas inconsistências relativas às unidades de medida de determinados itens, bem como a inclusão de medicamentos descontinuados do mercado.

Considerando a necessidade de análise técnica dos questionamentos apresentados e a consequente retificação do Termo de Referência, **fica suspensa a sessão de abertura prevista para o dia 27 de março de 2025, às 09h00**, até posterior deliberação. Após a correção dos itens impugnados e republicação do edital, garantindo a legalidade, a transparência e a ampla competitividade do determinado.

Santa Maria/RN, 26 de março de 2025.

BRENA MERIZE DIAS

Pregoeira

Prefeitura Municipal de Santa Maria/RN

Publicado por:

Juecy Fernandes Aurino da Silva

Código Identificador:6410AFE9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2023

CONTRATO PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS QUE FIRMAM DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA/RN E, DE OUTRO LADO A OSC POTIGUAR SOCIAL E EDUCACIONAL, inscrita no CNPJ: 17.837.958/0001-34, NA FORMA ABAIXO:

O Município de **SANTA MARIA/RN**, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 461, CEP 59.464-000, Santa Maria/RN, inscrita no CNPJ sob o número 01.612.438/0001-93, ora representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **RANIERY SOARES CÂMARA**, e inscrito no CPF sob número 874.513.104-00, denominada neste ato como **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **INSTITUTO POTIGUAR SOCIAL E EDUCACIONAL**, inscrita no CNPJ: 17.837.958/0001-34, situada a RUA LUIZ LOPES 422, - CENTRO,

VERA CRUZ, RN, neste ato devidamente representada por seu diretor **Maria Tereza de Marcelo Lima**, inscrita no CPF: **700.376.854-22**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si, certo e ajustado, o presente Contrato, que se regerá pela Lei nº 8666/93 e a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem como objeto: A prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, contados a partir de **24 de fevereiro de 2025 até 24 de fevereiro de 2026**; e o reajuste do valor global do contrato, com acréscimo de 15% (quinze por cento), conforme solicitação formal da **CONTRATADA** e plano de trabalho aprovado.

1.2 A alteração de prazo encontra fundamento no art. 42, VI da Lei nº 13.019/2014, bem como no art. 21 do Decreto Federal nº 11.948/2023, que permitem a prorrogação da vigência da parceria pelo tempo necessário à execução do objeto, desde que mantida a finalidade pública da atuação.

1.3 O reajuste de valor fundamenta-se no art. 57 da Lei nº 13.019/2014, com redação dada pela Lei nº 13.204/2015, o qual autoriza a alteração de valores do plano de trabalho mediante termo aditivo, especialmente diante da continuidade dos serviços, aumento da demanda e da necessidade de manutenção da qualidade da execução da parceria.

CLAÚSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor original do contrato era de R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais). Com o reajuste de 15% (quinze por cento), o valor total reajustado passa a ser de R\$ 2.070.000,00 (dois milhões e setenta mil reais), conforme tabela abaixo:

Eixo de Atuação	Valor Original Anual (R\$)	Reajuste (15%)	Valor Ajustado (R\$)
Educação Infantil	360.000,00	54.000,00	414.000,00
Ensino Fundamental	600.000,00	90.000,00	690.000,00
EJA e Educação Profissional	240.000,00	36.000,00	276.000,00
Assessoria e Formação	600.000,00	90.000,00	690.000,00
Total Geral	1.800.000,00	270.000,00	2.070.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 A vigência do Contrato de Gestão nº 001/2023 fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, com início em **24 de fevereiro de 2025** e término em **24 de fevereiro de 2026**, conforme previsão do art. 42, VI da Lei nº 13.019/2014, e art. 21 do Decreto Federal nº 11.948/2023.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Gestão nº 001/2023 e de seu Primeiro Termo Aditivo, no que não contrariarem o presente Termo.

Santa Maria/RN, 24 de fevereiro de 2024.

RANIERY SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Representante Legal da O.S.C.

MARIA TEREZA DE MACEDO LIMA

Diretora Executiva

Publicado por:

Juecy Fernandes Aurino da Silva

Código Identificador:A4BE7E91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE NOMEAÇÃO- 37.2025

PORTARIA 37/2025 Santa Maria-RN, 26 de março de 2025.

O Prefeito constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. **MAISA SHEILA BASILIO CRUZ**, CPF: **035.184.394-99**, para o cargo de **ASSESSORA DE APOIO TÉCNICO**.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, produzindo efeitos a partir do dia 01 de Julho de 2024, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

RANIERY SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alenuska Maiara Martins Bezerra
Código Identificador:2C667B6C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO Nº 006/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 74. inciso III, alínea “f”, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, *verbis*:

Art.74.É inexigível a licitação, em especial nos casos de:

II contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

[...]

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

CONSIDERANDO ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado.

RESOLVE:

1. Fica declarada a Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no art. 74, *inciso III*, alínea “f”, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a **CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE INSCRIÇÕES NO II FÓRUM INTERESTADUAL EXPERT EM LICITAÇÕES SOB A ÉGIDE DA NOVA LEI 14.133/2021**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Santana do Matos/RN**.

2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados no Orçamento Geral vigente do exercício de 2025, na seguinte dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária:

02.002.04.122.0002.2168 – Capacitação de Servidores

Elemento de despesa:

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fontes:

1.500.0000 – Recursos não vinculados de impostos

3. Fica autorizada a contratação com a empresa **CENTRO DE ESTUDOS E PLANEJAMENTO LEGISLATIVO, ADMINISTRATIVO MUNICIPAL E EMPRESARIAL LTDA**, com sede à rua Praça Luiz Carlos, nº 78, Sala 3 – Centro – Caraúbas/RN – 59.780-000.

Importará a despesa o valor Global de R\$ 8.400,00 (valor por extenso), que será pago após o trâmite normal do processo de despesa;

O Presente Termo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** deverá ser publicado no Diário Oficial, em cumprimento ao disposto no Art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

Santana do Matos/RN, 26 de março de 2025.

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:9CE72E11

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 179/2025 – GP

Santana do Matos/RN, 26 de março de 2025.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade de **180 dias** a Sra. **ANANÍLIA REGINA DA SILVA MORAIS**, portadora do CPF nº XXX.036.814-XX e matrícula nº. 2147, ocupante do cargo de TÉCNICA DE ENFERMAGEM, lotada na Secretaria Municipal de Saúde-Unidade Básica de Saúde Nova Aparecida, conforme atestado médico, tendo início em 21 de março de 2025 e término em 16 de setembro de 2025, 120 dias concedido pela Previdência Social-INSS e mais **60 dias** pelo município, de acordo com o Regime Jurídico Único e Estatutos dos Servidores Municipais, da Lei Municipal 344/1996.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal
CPF: XXX.079.094-XX

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:014EEB48

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 180/2025 – GP

Santana do Matos/RN, 26 de março de 2025.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a licença prêmio de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 05/03/2009 a 04/03/2014, 03 (três) meses referente ao período aquisitivo 05/03/2014 a 04/03/2019 e 03(três) meses referentes ao período de 05/03/2019 a 04/03/2024.

CONSIDERANDO o requerimento da servidora, a concordância do secretário da pasta e o despacho do prefeito.

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** 09 (nove) meses de licença prêmio a servidora municipal, Sra. **MARIA DO CÉU FONSECA DE LIMA** cargo de **PROFESSORA**, matrícula nº. 249 e CPF nº XXX.434.534.XX, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, no período de 11/03/2025 a 11/12/2025, reassumindo suas funções em 12 de dezembro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRAPrefeito Municipal
CPF: XXX.079.094-XX**Publicado por:**
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:7C6B8BF4**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**
PORTARIA Nº. 181/2025 – GP

Santana do Matos/RN, 26 de março de 2025.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a licença prêmio de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 22/12/2017 a 21/12/2022,**CONSIDERANDO** o requerimento da servidora, a concordância da secretária da pasta e o despacho do prefeito.**R E S O L V E:****Art. 1º** - CONCEDER 03 (três) meses de licença prêmio a servidora municipal, Sra. **MARIA VANUZIA DA SILVA** cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, matrícula n.º.442 e CPF n.º XXX.377.446.XX, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 06/03/2025 a 05/06/2025, reassumindo suas funções em 07 de junho de 2025.**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.****CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA**Prefeito Municipal
CPF: XXX.079.094-XX**Publicado por:**
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:A7B6D3FA**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**
PORTARIA Nº. 182/2025 – GP

Santana do Matos/RN, 26 de março de 2025.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a licença prêmio de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 04/03/2009 a 05/03/2014.**CONSIDERANDO** o requerimento da servidora, a concordância do secretário da pasta e o despacho do prefeito.**R E S O L V E:****Art. 1º** - CONCEDER 03 (três) meses de licença prêmio a servidora municipal, Sra. **ELIZABETE CHIBÉRIO FERREIRA** cargo de **PROFESSORA**, matrícula n.º.261e CPF n.º XXX.231.214.XX, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, no período de 24/03/2025 a 23/06/2025, reassumindo suas funções em 24 de junho de 2025.**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.****CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA**Prefeito Municipal
CPF: XXX.079.094-XX**Publicado por:**
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:A40ABB5F**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 155.2025Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89 – CONTRATANTE e **JOSE SAINT CLAIR ROCHA DE ARAUJO**, CPF: XXX.453.264-XX, CONTRATADO.Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação vigente, contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito do município de Santana do Matos/RN, tendo em vista que os processos seletivos vigentes não possuem mais candidatos APTOS a serem convocados/contratados, contrata os serviços do **CONTRATADO** para exercer o cargo de **PROFESSOR DE LETRAS**, junto à Secretaria Municipal de Educação, Turismo, Esporte e Lazer. Exercendo suas funções na Escola Municipal José Felix da Silva Junior.Do Valor Global: **10.422,08 (dez mil, quatrocentos e vinte e dois e oito centavos)**, que serão pagos em parcelas proporcionais aos meses trabalhados.Da Vigência: **13 de março de 2025 a 13 de junho de 2025.**

Da Dotação Orçamentária: 02 – Poder Executivo. Projeto/Atividade: 2019 – Manutenção do Ensino Fundamental: 3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 13 de março 2025.

Signatários: **CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA** (Prefeito Municipal - Contratante) **JOSE SAINT CLAIR ROCHA DE ARAUJO** (CONTRATADO).**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.***Publicado por:**
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:6C40F74A**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**
EDITAL Nº 03/2025 – PMSM - PROCESSO SELETIVO PARA
CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO NÍVEL SUPERIOR POR
TEMPO DETERMINADO**O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, inscrito no CNPJ n.º 08.110.439/0001-89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, n.º 56, Centro, Santana do Matos/RN, CEP: 59.520-000, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sr. Claylton Ângelo Pinheiro da Silveira, de acordo com as normas estabelecidas no contrato entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS (PMSM)** e o **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE**, com fundamento na Lei Federal n.º 11.788/2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes; tornar pública o edital do Processo Seletivo destinado ao preenchimento de vagas de estágio para o ano de 2025, objetivando a contratação de estagiários, conforme o **QUADRO I** deste edital.**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

O processo seletivo para contratação de estagiários será regido por este edital, coordenado por uma Comissão de Avaliação de Processo Seletivo, instituída e nomeada através da Portaria Nº 157/2025-GP, conforme número de vagas, áreas de estágio e valor da bolsa;

O processo seletivo simplificado visa a contratação de estagiários, por tempo determinado, em caráter excepcional, nos termos da Lei Federal nº 11.788/2008, conforme especificações abaixo;

O referido processo terá vigência a partir da sua homologação, com término em 31 de dezembro de 2025;

A seleção para as vagas de estágios para alunos do Ensino Superior de que trata este edital será realizada mediante avaliação do Índice de Rendimento Acadêmica (IRA);

As eventuais contratações serão destinadas ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer – SEMEC.

Os estagiários poderão ter seus contratos suspensos em hipóteses de calamidade pública ou emergência pública devidamente justificadas;

O quantitativo de vagas, a descrição sumária das atividades, os pré-requisitos para contratação, encontra-se descritos no quadro abaixo (Quadro 1).

Os estagiários a serem contratados por este Processo Seletivo Simplificado, farão jus a retribuição pecuniária de R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais, com uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais. Os pagamentos aos estagiários contratados serão de responsabilidade do CIEE.

DAS VAGAS PARA AUXILIARES DE SALA DE AULA

I - Auxiliar De Sala Para Educação Infantil

Os estagiários deverão atuar dando apoio pedagógico aos professores em sala de aula, acompanhando-os no planejamento, desenvolvimento e avaliação das atividades ministradas, como também acompanhar os alunos até o banheiro, refeições e demais locais da instituição nas atividades pedagógicas.

Participar das atividades formativas, planejamentos, reuniões ou afins realizadas na escola lotada ou pela SEMEC, sempre que solicitado(a).

Apoiar nas atividades de higiene, alimentação, locomoção, entre outras que exijam auxílio constante no cotidiano escolar.

II - Auxiliar de alunos com Necessidade Educacionais Especiais (NEE)

Os estagiários deverão atuar dando apoio pedagógico aos professores de alunos com Necessidades Educacionais Especiais – NEE nas atividades realizadas em sala de aula, nas dependências da escola e locais externos, caso for preciso.

Estabelecer a articulação com os professores da sala de aula regular, visando a melhoria do processo de ensino e aprendizagem, com vistas à socialização, inclusão e promoção do ensino na perspectiva da Educação Inclusiva e Especial. Planejar e utilizar os recursos pedagógicos, de acessibilidade e estratégias que promovem a participação dos estudantes nas atividades escolares, além de acompanhar a evolução do processo de ensino e aprendizagem do aluno.

Apoiar nas atividades de higiene, alimentação, locomoção, entre outras que exijam auxílio constante no cotidiano escolar.

A distribuição de vagas será realizada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer (SEMEC), a partir das demandas apresentadas pelas escolas municipais, podendo ser remanejados de acordo com a necessidade e especificidades das escolas (função, horário e local de atuação) em conformidade com esta secretaria, como mostra o **Quadro 1**.

Quadro 1 – Informações sobre as vagas

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER (SEMEC)

ÁREA DE ESTÁGIO (SUPERIOR 1): LICENCIATURA OU BACHARELADO, EXCETO ÁREAS DA SAÚDE (ENFERMAGEM, MEDICINA E AFINS), ADMINISTRAÇÃO, SERVIÇO SOCIAL E/OU CURSOS DE LICENCIATURA/BACHAREL QUE SÃO REGIDOS POR CONSELHOS DE FISCALIZAÇÃO

FUNÇÃO: AUXILIAR DE SALA PARA EDUCAÇÃO INFANTIL

LOCALIDADE DE ATUAÇÃO	VAGA
DISTRITO SÃO JOSÉ DA PASSAGEM	CADASTRO RESERVA
ASSENTAMENTO ACAUÁ	CADASTRO RESERVA
DISTRITO SANTA TEREZA	CADASTRO RESERVA
COMUNIDADE BOM JESUS	01 + CADASTRO RESERVA
DISTRITO BARÃO SERRA BRANCA	CADASTRO RESERVA
COMUNIDADE PALESTINA II	CADASTRO RESERVA
ZONA URBANA - SANTANA DO MATOS	CADASTRO RESERVA

ÁREA DE ESTÁGIO (SUPERIOR 2): LICENCIATURA OU BACHARELADO, EXCETO ÁREAS DA SAÚDE (ENFERMAGEM, MEDICINA E AFINS), ADMINISTRAÇÃO, SERVIÇO SOCIAL E/OU CURSOS DE LICENCIATURA/BACHAREL QUE SÃO REGIDOS POR CONSELHOS DE FISCALIZAÇÃO

FUNÇÃO: AUXILIAR DE ALUNOS COM NECESSIDADE EDUCACIONAIS ESPECIAIS (NEE)

LOCALIDADE DE ATUAÇÃO	VAGA
DISTRITO SÃO JOSÉ DA PASSAGEM	01+ CADASTRO RESERVA
ASSENTAMENTO ACAUÁ	01+ CADASTRO RESERVA
DISTRITO SANTA TEREZA	02+ CADASTRO RESERVA
COMUNIDADE BOM JESUS	CADASTRO RESERVA
DISTRITO BARÃO SERRA BRANCA	CADASTRO RESERVA
COMUNIDADE PALESTINA II	01+ CADASTRO RESERVA
ZONA URBANA - SANTANA DO MATOS	10+ CADASTRO RESERVA

DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

Ter nacionalidade brasileira ou ser naturalizado;

Estar quite com as obrigações eleitorais (**Apresentar Certidão de quitação eleitoral**);

Estar quite com as obrigações militares, para candidatos de sexo masculino maiores de 18 anos (**Apresentar Documento Reservista**);

Não possuir vínculo empregatício ou estatutário com quaisquer dos entes federativos.

Apresentar, além dos documentos necessários para a comprovação do grau de escolaridade:

cópia da Carteira de Identidade;

cópia do CPF;

comprovante de residência;

Comprovante de matrícula ou Declaração em instituição de Ensino Superior, devidamente regulamentada pelo MEC. Os candidatos às vagas de estágio, deverão estar devidamente matriculados, a partir do 1º período do curso em que está vinculado;

Poderão se inscrever nesse processo seletivo os alunos que estão matriculados a partir do 1º período de licenciatura ou bacharelado, exceto áreas da saúde (Enfermagem, Medicina e afins), Administração, Serviço Social e/ou cursos de licenciatura/bacharel que são regidos por conselhos de fiscalização, para compor o cadastro de reserva e serem convocados, caso haja necessidade.

A classificação dos candidatos que estão cursando o 1º período se dará por ordem de inscrição.

Para a comprovação dos pré-requisitos, o candidato deverá apresentar cópia dos respectivos documentos: comprovante de matrícula; certificados e/ou declaração; Índice de Rendimento Acadêmica (IRA), para os candidatos matriculados a partir do 2º período do curso em que está vinculado;

O anexo da documentação, é de responsabilidade do candidato. O candidato que não enviar toda documentação, será eliminado do processo seletivo simplificado;

O não cumprimento de qualquer exigência definida no presente edital, impedirá a continuidade da participação do candidato no Processo Seletivo, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade das informações fornecidas no ato de inscrição;

Em cumprimento ao art. 17, § 5º da Lei Federal nº 11.788/2008, ficam reservadas 10% (dez por cento) do total geral de vagas oferecidas nesse edital, a candidatos com deficiência. O candidato deve apresentar no ato de inscrição laudo médico original ou cópia autenticada em cartório, atestando a deficiência, com referência expressa ao código correspondente da Classificação Internacional da Doença – CID, para fins de compatibilidade.

DAS INSCRIÇÕES

A inscrição deverá ser efetuada entre os dias 27 de março à 01 de abril de 2025, através de link disponibilizado no site oficial da Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN;

Link de inscrição: <https://forms.gle/fq3r276MnunpKqwh9>

As inscrições deverão ser feitas pelo próprio candidato;

Só serão avaliadas as documentações entregues no período estipulado no subitem 4.1;

Não será cobrado qualquer valor a título de inscrição;

A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, não cabendo, portanto, alegação de desconhecimento.

DA ANÁLISE

O candidato deverá preencher a ficha de inscrição e anexar as cópias dos comprovantes dos requisitos exigidos para o segmento que deseja atuar, conforme descrito no Quadro 1;

Será eliminado do processo seletivo simplificado o candidato que deixar de entregar quaisquer documentos solicitados;

Os documentos encaminhados fora dos padrões definidos neste edital não serão analisados;

No ato da inscrição, o candidato poderá optar por receber um e-mail constando todos os dados informados no formulário de inscrição.

DA CLASSIFICAÇÃO

A classificação dos candidatos será feita com base na soma dos pontos obtidos, por meio da maior nota no Índice de Rendimento Acadêmica (IRA), em ordem decrescente de pontuação;

No caso de empate, a classificação obedecerá à seguinte ordem:

Candidato(a) cursando período mais avançado;

Candidato(a) com idade mais avançada.

DA DESCLASSIFICAÇÃO

Está sujeito a desclassificação e eliminação o candidato que deixar de comparecer a primeira reunião de convocação realizada pela SEMEC sem nenhuma justificativa por escrito e/ou atestado médico.

Caso o candidato não possa participar da reunião, o mesmo deverá apresentar documento de justificativa para ser analisado pela comissão.

DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO

O resultado final da seleção será homologado pela Prefeita Municipal e divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn>) e afixado em mural na SEMEC.

DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

A convocação para contratação obedecerá a ordem de classificação dos candidatos e será efetuada de acordo com a necessidade da SEMEC. Caso alguma das localidades de atuação de estágio não tenha as suas vagas totalmente preenchidas, poderá ser convocado candidato aprovado em outra localidade de atuação de estágio.

A convocação para contratação dar-se-á por meio de publicação no Diário Oficial dos Municípios do RN (<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn>).

O candidato que no prazo de 02 (dois) dias úteis não atender à convocação de que trata o item anterior será considerado como desistente e eliminado da lista de chamada do Processo Seletivo Simplificado.

A alocação dos candidatos se dará de acordo com a necessidade da SEMEC.

Caso haja a necessidade, a SEMEC poderá realizar o remanejamento de função, horário e escola de acordo com necessidade e especificidade das escolas e desta secretaria.

São condições para a contratação:

Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado;

Apresentar documentação completa, conforme relação a ser divulgada por ocasião da convocação;

Não ser servidor da administração direta ou indireto da união, dos Estados, do Distrito Federal e/ou dos Municípios, nem empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, ressalvadas as acumulações de cargos/empregos previstos na Constituição Federal.

Os candidatos que compõem o cadastro reserva serão convocados de acordo com a necessidades da escolas e SEMEC.

DO CRONOGRAMA

A convocação dos estagiários do presente Processo Seletivo obedecerá ao cronograma estipulado no Quadro 2.

Quadro 2 – Cronograma do processo seletivo

ATIVIDADE	PRAZO
Lançamento do edital	27/03/2025
Inscrições	27/03 a 01/04 de 2025
Análise das inscrições	02/04/2025
Homologação e publicação do resultado final	03/04/2025

O cronograma apresentado no item 9.1 poderá sofrer alterações, caso ocorra situações imprevisíveis que retardem ou adiem o andamento das atividades previstas neste edital.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo simplificado no Diário Oficial dos Municípios do RN (<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn>).

O candidato poderá obter informações referentes ao processo seletivo simplificado na sede da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Administração (Setor Pessoal);

A aprovação do candidato no processo seletivo gera, tão somente, a expectativa de direito à contratação;

A contratação fica condicionada às condições estabelecidas na Lei Federal nº 11.788/2008 e Constituição Federal e nas demais cominações legais;

Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Comissão de Avaliação de Processo Seletivo, que poderá solicitar parecer da assessoria jurídica do município;

Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital somente poderão ser feitas por meio de outro edital.

Santana do Matos/RN, 27 de março de 2025.

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador: A1FCF754

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 071/2025/PMSS/CD/ADM DE 26 DE MARÇO
DE 2025.**

PORTARIA N.º 071/2025/PMSS/CD/ADM de 26 de março de 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.077 de 28 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **DOUGLAS DE AZEVEDO CABRAL**, servidor público municipal, inscrito na matrícula de nº 130204-6, na condição de Agente de Desenvolvimento do município, para realizar viagem ao município de Caicó – RN, no dia 27 de março de 2025, com a finalidade de participar do ENCONTRO DOS AGENTES DE DESENVOLVIMENTO DO SERIDÓ OCIDENTAL, oportunidade na qual ocorrerá o alinhamento das estratégias e o planejamento das ações que serão executadas ao longo do ano de 2025, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de N.º 071/2025/PMSS/CD/ADM de 26 de março de 2025.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 01 (uma) diária, conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Erick Pontes Costa
Código Identificador: FB6FC994

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 072/2025/PMSS/CD/ADM DE 26 DE MARÇO
DE 2025.**

PORTARIA N.º 072/2025/PMSS/CD/ADM de 26 de março de 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.077 de 28 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **RAFAEL KLEVERSON DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos - Contrato, inscrito na matrícula de nº 130262-0, na condição de Agente de Desenvolvimento do município, para realizar viagem ao município de Caicó – RN, no dia 27 de março de 2025, com a finalidade de participar do ENCONTRO DOS AGENTES DE DESENVOLVIMENTO DO SERIDÓ OCIDENTAL, oportunidade na qual ocorrerá o alinhamento das estratégias e o planejamento das ações que serão executadas ao longo do ano de 2025, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de N.º 072/2025/PMSS/CD/ADM de 26 de março de 2025.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 01 (uma) diária, conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Erick Pontes Costa
Código Identificador: AB95C6DE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN torna público a **retificação** da adjudicação da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2024, referente ao PROCESSO Nº 3.914/2024, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DA NOVA PACTUAÇÃO DA CRECHE PROINFÂNCIA TIPO C, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, que adjudica como vencedor do certame a empresa CONSTRUTORA PRYME LTDA, inscrita no CNPJ: 40.272.438/0001-43, na qual apresentou o valor global de R\$ 523.950,00 (quinhentos e vinte e três mil, novecentos e cinquenta reais).

Santana do Seridó/RN, 26 de março de 2025

TATIANA FATIMA FERREIRA DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Mizael Oliveira de Souza
Código Identificador: EBA026FC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Homologo o resultado do procedimento licitatório supracitado, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DA NOVA PACTUAÇÃO DA CRECHE PROINFÂNCIA TIPO C, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, como vencedor do certame a empresa CONSTRUTORA PRYME LTDA, inscrita no CNPJ: 40.272.438/0001-43, na qual apresentou o valor global de R\$ 523.950,00 (quinhentos e vinte e três mil, novecentos e cinquenta reais).

Santana do Seridó/RN, 26 de março de 2025

TATIANA FATIMA FERREIRA DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Mizael Oliveira de Souza

Código Identificador:20A22817**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 022/2025**

O Município de Santana do Seridó/RN, por meio do Sr. MIZAEOLIVEIRA DE SOUZA, nomeado Agente de Contratação, através da Portaria nº 017/2025, torna público aviso para realização da Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço por ITEM, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 1.058, alterações, e demais legislação aplicável. Que tem como objeto: aquisição de peças para reposição em equipamentos odontológicos de saúde bucal e câmaras conservadoras de imunológicos, instalados nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Santana do Seridó/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde. A realização será através da Plataforma: www.portaldecompraspublicas.com.br, por intermédio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

ÓRGÃO INTERESSADO:	MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ
DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:	27/03/2025 ÀS 09:00HS
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	02/04/2025 ÀS 09:00 HS
DATA E HORA INICIAL E FINAL DE LANCES – SESSÃO PÚBLICA:	02/04/2025 DAS 09:01 HS ÀS 15:01
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA	ABERTO

Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, por intermédio do Portal de Compras Públicas e no site da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN (<http://pmsantanadoserido.rn.gov.br/>).
cpl_santanadoserido.rn@outlook.com.

Santana do Seridó, 26 de março de 2025.

MIZAEOLIVEIRA DE SOUZA

Agente de Contratação

Publicado por:

Mizael Oliveira de Souza

Código Identificador:9F35F15A**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 023/2025**

O Município de Santana do Seridó/RN, por meio do Sr. MIZAEOLIVEIRA DE SOUZA, nomeado Agente de Contratação, através da Portaria nº 017/2025, torna público aviso para realização da Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço por ITEM, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 1.058, alterações, e demais legislação aplicável. Que tem como objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos odontológicos de saúde bucal e câmaras conservadoras de imunológicos, instalados nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Santana do Seridó/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde. A realização será através da Plataforma: www.portaldecompraspublicas.com.br, por intermédio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

ÓRGÃO INTERESSADO:	MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ
DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:	27/03/2025 ÀS 09:30HS
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	02/04/2025 ÀS 09:30 HS
DATA E HORA INICIAL E FINAL DE LANCES – SESSÃO PÚBLICA:	02/04/2025 DAS 09:31 HS ÀS 15:31
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA	ABERTO

Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, por intermédio do Portal de Compras Públicas e no site da Prefeitura Municipal de Santana do

Seridó/RN (<http://pmsantanadoserido.rn.gov.br/>).
cpl_santanadoserido.rn@outlook.com.

Santana do Seridó, 26 de março de 2025.

MIZAEOLIVEIRA DE SOUZA

Agente de Contratação

Publicado por:

Mizael Oliveira de Souza

Código Identificador:87C35B6B**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO****GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 000003-2025 -
RATIFICAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 225.003/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA NA ÁREA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO/RN.

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 000003/2025
RATIFICAÇÃO**

Na oportunidade, **RATIFICO** o parecer emitido pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÕES e pela Procuradoria do Município, acerca do enquadramento da despesa destinada à CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA NA ÁREA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO/RN Para contratação da Pessoa Jurídica Escritório Caio Bezerra Sociedade Individual de Advocacia (CNPJ nº 14.242.005/0001-35) no importe global de R\$ 96.000,00 (noventa e seis reais).

Encaminhe a COMISSÃO DE CONTRATAÇÕES para que sejam adotadas as providências necessárias à elaboração do contrato administrativo, conforme minuta apresentada na presente **Inexigibilidade**.

Santo Antônio/RN, 10 de março de 2025.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jalmir Amador da Silva

Código Identificador:4B7E7C60**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 006-2025 - INEXIGIBILIDADE
003-2025****EXTRATO DO CONTRATO 006/2025 - INEXIGIBILIDADE
003/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 225.003/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: Nº 003/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA NA ÁREA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO/RN.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO/RN.

CONTRATADO: CAIO BEZERRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA – CNPJ Nº 14.242.005/0001-35 - ENDEREÇO: RUA AV. CORONEL JOSE BEZERRA, 203, CENTRO, CURRAIS NOVOS/RN - CEP: 59.380-000.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir de 10 de março de 2025.

VALOR GLOBAL: R\$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais).

Unidade: 03.001 - Secretaria Municipal de Administração
Ação: 2004 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração
Natureza da Despesa: 3.3.90.35 – Serviços de Consultoria
Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

BASE LEGAL: Art. 74, III, “c” e “f” da Lei nº 14.133/2021.

Santo Antonio/RN, 10 de março de 2025.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito Municipal
 Contratante

Publicado por:
 Jalmir Amador da Silva
Código Identificador:6190DB24

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025**

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, através do Setor de Contratação, torna público que se encontra aberto a **Dispensa de Licitação nº 002/2025**, cujo objeto é a contratação de operadora ou agência de viagens para o fornecimento, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens Aéreas e bagagens, em âmbito nacional e internacional, emissão de seguro-viagem, bem como intermediação de serviços de traslado e hospedagem, para atendimento das necessidades das Secretarias do Município de Santo Antônio/RN, conforme especificações descritas no termo de referência e no Aviso de Dispensa. As propostas deverão ser enviadas para o e-mail: pmsa.licitacoes@gmail.com em até **03 (três) dias úteis: iniciando em 27 de março de 2025 até as 10h00min do dia 01 de abril de 2025**, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa, tendo critério de julgamento o **(MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO)** por **(ITEM)**. O Aviso de Contratação Direta e o Termo de Referência poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, situada na Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN, no horário de expediente das 08h00min às 14h00min e através do e-mail: pmsa.licitacoes@gmail.com. As propostas e demais documentos de habilitação deverão ser enviados conforme exigências e condições do termo de referência até às 09h59min do dia 01/04/2025, também pelo e-mail pmsa.licitacoes@gmail.com.

Santo Antônio/RN, 26 de março de 2025.

MARIA IZABEL SILVA BARBOSA GUILHERME

Agente de Contratação da PMSA/RN

Publicado por:
 Maria Izabel Silva Barbosa Guilherme
Código Identificador:5105FE10

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
 EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO
 ELETRÔNICO Nº 004/2025**

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, CNPJ: 08.114.514/0001-80.
 Emp. Detentora: PROSERN COMERCIO E EMPREENDIMENTOS, CNPJ. 04.500.540/0001-95.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada nos serviços de preparação de terreno para arado, para atender as necessidades dos produtores rurais do nosso Município de São Bento do Norte-RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

PREÇOS: Os preços estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 004/2025, conforme abaixo.

Valor Global Registrado: conforme mapa de apuração.

Itens Registrados: Constante no mapa de apuração da presente Ata.

Data de assinatura: 25 de março de 2025.

Validade: Termo inicial na data de sua assinatura e termo final em até 12 (doze) meses.

Modalidade Licitatória: Pregão Eletrônico Nº 004/2025.

São Bento do Norte/RN, 25 de março de 2025.

Subscritores:

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito
 Órgão Gerenciador

PROSERN COMERCIO E EMPREENDIMENTOS

CNPJ. 04.500.540/0001-95

Empresa Detentora

Publicado por:
 Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador:903CD58B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**GABINETE DO PREFEITO
 TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.02.0033
 CREDENCIAMENTO Nº 001/2025**

O Prefeito Municipal de São Fernando/RN, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a regularidade do procedimento administrativo e a conclusão dos trabalhos da Comissão de Contratação, conforme registrado na Ata de Sessão Pública do Credenciamento nº 001/2025,

RESOLVE:

I - ADJUDICAR o objeto do credenciamento à participante **Maria Gracina da Silva**, residente na Rua Dr. Milton Aranha Marinho, nº 155, Centro, São Fernando/RN, portadora do CPF nº 071.XXX.XXX-62 e RG nº 071XXXXXX62, que ofertou o valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) a título de contrapartida pelo uso do ponto comercial (cantina) localizado no interior do Ginásio Poliesportivo Paulo Emídio de Medeiros.

II - HOMOLOGAR o resultado do Credenciamento nº 001/2025, considerando-o regular e em conformidade com a legislação vigente. Publique-se e cumpra-se.

São Fernando/RN, 26 de fevereiro de 2025.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal de São Fernando/RN

Publicado por:
 Mateus Calista da Silva
Código Identificador:C972DFC1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 0262 - GPMSF/2025.

Dispõe sobre nomeação de servidor ocupante de cargo em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das atribuições facultadas pelo art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Nomear o agente político ocupante de cargo em comissão que especifica da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN:

VALDEILDA ALVES DE OLIVEIRA, CPF n.º 626.286.744-91, para o cargo de Secretária Municipal do Idoso e da Pessoa com Deficiência, vinculado a Estrutura da Secretaria Municipal do Idoso e da Pessoa com Deficiência. Código CC-1.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando-RN, 25 de março de 2025.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal
CPF n.º 455.474.244-04

*MATÉRIA REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:5998039E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO N.º 027/2025

PERMITENTE: MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN, CNPJ N.º 08.096.612/0001-31.

PERMISSIONÁRIA: MARIA GRACINA DA SILVA, CPF N.º ***.875.***-62, COM ENDEREÇO NA RUA DR MILTON ARANHA MARINHO 155 CENTRO DE SÃO FERNANDO/RN.

OBJETO: PERMISSÃO ADMINISTRATIVA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, DA ÁREA FÍSICA ONDE FICA LOCALIZADA A CANTINA NO INTERIOR DA GINÁSIO POLIESPORTIVO PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS, DURANTE A EDIÇÃO DA QUINTA TAÇA SÃO FERNANDO DE FUTSAL 2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 79 CAPTU DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021.

VALOR DO TERMO DE PERMISSÃO: R\$ 400,00

SIGNATÁRIOS: GENILSON MEDEIROS MAIA PELO PERMITENTE E MARIA GRACINA DA SILVA PELA PERMISSIONÁRIA.

SÃO FERNANDO/RN, 26/03/2025.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:5A78274B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO
AO CONTRATO N.º 012/2023

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN, CNPJ n.º 08.096.612/0001-31.

CONTRATADA: 48849641 HUGO MURYEL MAIA FERNANDES DE ARAÚJO, CNPJ n.º 48.849.641/0001-41

OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto o equilíbrio econômico-financeiro do serviço de manutenção física e básica de computadores, passando de R\$ 2.250,00, totalizando R\$ 27.000,00 anuais, para R\$ 2.357,33 (dois mil trezentos e cinquenta e sete reais e trinta e três centavos), totalizando o valor anual em R\$ 28.287,96 (vinte e oito mil duzentos e oitenta e sete reais e noventa e seis centavos), resultando em um reequilíbrio econômico-financeiro de 4,77%, este ajuste será realizado com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 14133/2021 e suas alterações.

DATA DA ASSINATURA: 26 de março de 2025

SIGNATÁRIOS: Genilson Medeiros Maia – pelo Contratante, e Hugo Muryel Maia Fernandes De Araújo – pela Contratada.

São Fernando/RN, 26 de março de 2025.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:21382025

GABINETE DO PREFEITO
GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO N.º
093/2025

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento CNPJ (MF) n.º 08.096.612/0001-31.

CONTRATADA: Dorian Pereira de Araújo, CPF n.º xxx.076.xxx-04.

OBJETO: Contratação de pessoa física para a realização de viagem ao município de Currais Novos/RN, visando o transporte de paciente para realização de exames médicos.va da prefeitura municipal de São Fernando/RN.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 500,00 (Quinhentos Reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 95 §2 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e artigo 1º do Decreto municipal n.º 546/2024

MODALIDADE LICITATÓRIA: CONTRATO VERBAL PARA PEQUENAS COMPRAS OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRONTO PAGAMENTO (Processo/PMSF/RN n.º 2025.03.0084)

DATA DA ASSINATURA: 26/03/2025.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 30 dias.

SIGNATÁRIOS: GENILSON MEDEIROS MAIA – pelo Contratante, e Dorian Pereira de ARAÚJO – pela Contratada.

São Fernando/RN, 26/03/2025.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:F7186320

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA N.º
021/2025.

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão de contratação da prefeitura municipal e do Parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica e controladoria interna deste Município de São Fernando, DETERMINO que se proceda, com a contratação direta, de pessoa Jurídica para a aquisição dematerial de consumo de informática visando atender as necessidades e demandas da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN. Conforme as especificações constantes do Termo de Referência, junto à empresa SANTO ANTÔNIO INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 70.307.939/0001-89, com endereço na RUA REANTO DANTAS 689 CENTRO DE CAICÓ/RN, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, com a importância global estimada de **R\$ 47.347,00**; Em respeito ao disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a presente **CONTRATAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 75, II da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de finanças que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada empresa, nos termos das propostas constantes destes autos.

Providencie-se, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho e de seu contrato, por extrato, conforme estabelece o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

São Fernando/RN, 26/03/2025

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mateus Calista da Silva

Código Identificador:C952A1C9

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 094/2025

PROC. ADMINIT. PMSF/ RN Nº 2025030065–

CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 021/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN;

CONTRATADA: SANTO ANTÔNIO INFORMÁTICA LTDA, CNPJ Nº 70.307.939/0001-89, COM ENDEREÇO NA RUA REANTO DANTAS 689 CENTRO DE CAICÓ/RN;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA, DE PESSOA JURÍDICA PARA A AQUISIÇÃO DEMATERIAL DE CONSUMO DE INFORMÁTICA VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES E DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN;

VIGÊNCIA CONTRATUAL: TERMO INICIAL A DATA DE SUA SUBSCRIÇÃO E TERMO FINAL EM 31/12/2025;

VALOR: R\$ 47.347,00;

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, II, DA LEI Nº 14.133/21;

SUBSCRITORES: GENILSON MEDEIROS MAIA – PELO CONTRATANTE E YSLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAÚJO – PELA CONTRATADA.

SÃO FERNANDO/RN, 26/03/2025.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mateus Calista da Silva

Código Identificador:3FC646F2

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 020/2025.

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão de contratação da prefeitura municipal e do Parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica e controladoria interna deste Município de São Fernando,

DETERMINO que se proceda, com a contratação direta, dos serviços de profissional para atuar junto a sala do empreendedor do SEBRAE para atender as necessidades e demandas do município de São Fernando/RN, Conforme as especificações constantes do Termo de Referência, junto à pessoa de SAMARA MEDEIROS DE ARAÚJO, CPF Nº 100.933.474-30, com endereço na Rua Pe. Aderbal Vilar 149 Bairro Núcleo Júlio Bezerra São Fernando/RN, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, com a importância global estimada de **R\$ 18.216,00 (Dezoito Mil Duzentos e Dezesesseis Reais)**; Em respeito ao disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a presente **CONTRATAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 75, II da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de finanças que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada profissional, nos termos das propostas constantes destes autos.

Providencie-se, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho e de seu contrato, por extrato, conforme estabelece o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

São Fernando/RN, 19/03/2025.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito

***repblicado por incorreção

Publicado por:

Mateus Calista da Silva

Código Identificador:6A734C7F

SECRET. MUL. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 084/2025

CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 020/2025 – PROC. ADMINIST.

PMSF/RN Nº 2025.03.0054

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO-SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO;

CONTRATADA: SAMARA MEDEIROS DE ARAÚJO, CPF Nº 100.933.474-30, com endereço na Rua Pe. Aderbal Vilar 149 Bairro Núcleo Júlio Bezerra São Fernando/RN.

OBJETO: Contratação dos serviços de profissional para atuar junto a sala do empreendedor do SEBRAE para atender as necessidades e demandas do município de São Fernando/RN.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: TERMO INICIAL A DATA DE SUA ASSINATURA E TERMO FINAL EM DOZE MESES;

VALOR: R\$ 18.216,00 (Dezoito Mil Duzentos e Dezesesseis Reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 75 II DA LEI Nº 14.133/21;

SUBSCRITORES:CAIO CÉSAR DE MEDEIROS– PELO CONTRATANTE E SAMARA MEDEIROS DE ARAÚJO – PELA CONTRATADA.

SÃO FERNANDO/RN, 19/03/2025.

CAIO CÉSAR DE MEDEIROS

Secretario Municipal de Planejamento e Administração

***repblicado por incorreção

Publicado por:

Mateus Calista da Silva

Código Identificador:F84F1B09

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 107/2025**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 26 de março de 2025.

RESOLVE

Art. 1º - Designar PEDRO ADESIO FERNANDES FILHO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 26 de março de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 26 de março de 2025.

FRANCISCO RAFAEL DE MORAIS FERNANDES

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:59A4D935

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI PORTARIA DE DIARIAS Nº 108/2025

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 26 de março de 2025.

RESOLVE

Art. 1º - Designar KAIO SILVA ARAUJO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 26 de março de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 26 de março de 2025.

FRANCISCO RAFAEL DE MORAIS FERNANDES

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:2CCE8728

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 02/2025 MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para execução de obra de construção do Espaço Esportivo Comunitário, situada na Comunidade do Bosque das Colinas, no Município de São José de Mipibu/RN, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Aviso de Retificação

No Aviso de Licitação do processo supracitado, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/RN, Edição Nº 15.877, no Diário Oficial da União, Seção 3, ISSN 1677-7069, edição nº 57, Página 283, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, Edição 3503 e no Jornal AGORARN, publicações do dia 25.03.2025, **ONDE SE LÊ:** " ... situada na Comunidade do Mendes ...", **LEIA-SE:** "... situada na Comunidade do Bosque das Colinas ..." São José de Mipibu/RN, 26.03.2025.

ARIALDA HELENA DO CARMO MARTINS –
Agente de Contratação

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:CBFB8949

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 03/2025 MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para a execução da construção de uma Quadra Poliesportiva Coberta, no Distrito de Laranjeiras do Abdias, no Município de São José de Mipibu/RN, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de São José de Mipibu/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu, representada por sua Agente de Contratação designada pela Portaria 070/2024, torna público para conhecimento dos interessados que no dia **11 de abril de 2025, às 10:00hs**, fará realizar licitação, na modalidade **Concorrência Pública**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada para a execução da construção de uma Quadra Poliesportiva Coberta, no Distrito de Laranjeiras do Abdias, no Município de São José de Mipibu/RN, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer. O edital e seus anexos poderão ser adquiridos no Site Oficial da Prefeitura Municipal, do Portal de Compras Públicas e as Propostas Comerciais serão recebidas a partir das **10h00min** do dia **28/03/2025** até as **10h00min** do dia **11/04/2025**, por meio do endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, onde se encontra o link “registro de proposta”, podendo os interessados cadastrar ou substituir propostas no sistema eletrônico. São José de Mipibu/RN, 26 de março de 2025.

ARIALDA HELENA DO CARMO MARTINS -
Agente de Contratação/Pregoeira

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:598B2E1A

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 088/2025 – GP

Dispõe sobre designação de membros para compor a comissão permanente de avaliação de bens imóveis urbanos e rurais e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU, no uso das atribuições legais que lhe é conferida,

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir *Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis*, rural e urbano, para fins de desapropriação, locação, doação ou aquisição, de qualquer natureza, de bens estes que a Administração Municipal tenha participação, com os seguintes membros:

- 1 - Cláudio da Silva Santana - Agente Fiscal de Tributos;
- 2 - Pedro Henrique Oliveira Pantoja - Agente Fiscal de Tributos.
- 3 - Goemarques Nunes de França Júnior - Agente Fiscal de Tributos

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São José de Mipibu/RN, 24 de março de 2025.

JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA
Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:CAFE026F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 31, ART. 74, INCISO I,
DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi realizado através de Inexigibilidade de licitação, consoante art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CONTRATADO	OBJETO	VALOR
NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, CNPJ 07.797.967/0001-95	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ASSINATURA DE FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.	R\$ 12.300,00 (DOZE MIL E TREZENTOS REAIS)

Fonte de Recurso: Recursos não vinculados de Impostos.

São José de Mipibu/RN, 26 de março de 2025.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

Publicado por:
João Carlos Soares
Código Identificador:53FA7421

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADITAMENTO Nº 001/2025 DO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº17/2025, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN,
ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E
CULTURA – SEMEC, E A SRA. DEUZIRANA ARAUJO

Pelo presente Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços, O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora **JULIANA ANDREA DANTAS**, portadora da cédula de identidade nº 2.3####5 SSP/RN, inscrita no CPF nº 013.8###.###-59, conforme autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, o Senhor **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 45###8 - SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243.###.###-00, e a Senhora **DEUZIRANA ARAUJO**, brasileira, solteira, professora, portadora da cédula de identidade nº 1.1####3 SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 022.###.###-80, domiciliada na Rua Francisco Justino Dantas, 208, Nova Bonita, São José do Seridó/RN, CEP:59.378-000,, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento de Contrato de Prestação de Serviços celebrado 03 de fevereiro de 2025, fundamentando-se na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e demais normas aplicáveis à espécie as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLAUSULA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DA CLAUSULA QUARTA.

A Cláusula quarta passa a vigorar com a seguinte redação:
A remuneração bruta total do CONTRATADO será de R\$ R\$ 4.198,44 (quatro mil centos e noventa e oito reais e quarenta e quatro centavos) por mês, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato original, que não foram alteradas pelo presente.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São José do Seridó/RN, 21 de março de 2025.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/ RN
Prefeito Constitucional
SR. JACKSON DANTAS
Contratante

JULIANA ANDREA DANTAS
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Contratante

DEUZIRANA ARAUJO
Contratada

Testemunha
RG.:

Testemunha
RG

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:68F0644B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADITAMENTO Nº 001/2025 DO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº26/2025, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN,
ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E
CULTURA – SEMEC, E O SR. FRANCISCO JOSÉ DE
MEDEIROS.

Pelo presente Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços, O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora **JULIANA ANDREA DANTAS**, portadora da cédula de identidade nº 2.3####5 SSP/RN, inscrita no CPF nº 013.8###.###-59, conforme autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, o Senhor **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 45###8 - SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243.###.###-00, e o Senhor **FRANCISCO JOSÉ DE MEDEIROS**, brasileiro, solteiro, professor, portador da cédula de identidade nº 23.####1 SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 073###.###-11, domiciliada na Rua Luiz Cirne, 452, Centro, São José do Seridó/RN, CEP:59.378-000, daqui por diante denominada **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento de Contrato de Prestação de Serviços celebrado 12 de fevereiro de 2025, fundamentando-se na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e demais normas aplicáveis à espécie as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLAUSULA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DA CLAUSULA QUARTA.

A Cláusula quarta passa a vigorar com a seguinte redação:
A remuneração bruta total do CONTRATADO será de R\$ 2.798,96 (dois mil setecentos e noventa e oito reais e noventa e seis centavos) por mês, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato original, que não foram alteradas pelo presente.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São José do Seridó/RN, 21 de março de 2025.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN
Prefeito Constitucional
SR. JACKSON DANTAS
Contratante

JULIANA ANDREA DANTAS
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Contratante

FRANCISCO JOSÉ DE MEDEIROS

Contratado

Testemunha**RG.:****Testemunha****RG.:**

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:720DDD9C

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE ADITAMENTO Nº 001/2025 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº016/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMEC, E A SRA. KATIA MILENIA DA SILVA CHIANCA

Pelo presente Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços, O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora **JULIANA ANDREA DANTAS**, portadora da cédula de identidade nº 2.3####5 SSP/RN, inscrita no CPF nº 013.8###.###-59, conforme autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, o Senhor **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 45###8 - SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243.###.###-00, e a Senhora **KATIA MILENIA DA SILVA CHIANCA**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade nº 3.3###.###3 SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 129.###.###-84, domiciliada na Sítio São Paulo, 04, zona rural, São José do Seridó/RN, CEP:59.378-000, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento de Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 03 de fevereiro de 2025, fundamentando-se na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e demais normas aplicáveis à espécie as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLAUSULA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DA CLAUSULA QUARTA.

A Cláusula quarta passa a vigorar com a seguinte redação:

A remuneração bruta total do CONTRATADO será de R\$ 4.198,44 (quatro mil cento e noventa e oito reais e quarenta e quatro centavos) por mês, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato original, que não foram alteradas pelo presente.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São José do Seridó/RN, 21 de março de 2025.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN

Prefeito Constitucional

SR. JACKSON DANTAS

Contratante

JULIANA ANDREA DANTAS

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Contratante

KATIA MILENIA DA SILVA CHIANCA

Contratada

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:B1F1B0F4

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE ADITAMENTO Nº 001/2025 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 041/2025

NA FORMA DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, E A SENHORA ALCINEIDE ARAÚJO DA SILVA COSTA.

Pelo presente Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora **JULIANA ANDREA DANTAS**, portadora da cédula de identidade nº 23####5 SSP/RN, inscrita no CPF nº 013.###.###-59, conforme autorização do Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 45###8 -SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243.###.###-00, e a Sra. **ALCINEIDE ARAÚJO DA SILVA COSTA**, brasileira, casada, professora, portadora da cédula de identidade nº 2.0###2-SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 825.###.###-87, domiciliada no Sítio Mesquita, 08, Zona Rural, São José do Seridó/RN, CEP:59.378-000, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento de Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 03 de fevereiro de 2025, fundamentando-se na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e do Edital nº 001/2023, que Institui o Processo Seletivo Simplificado e demais normas aplicáveis à espécie as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA OITAVA.

A Cláusula Oitava da remuneração passa a vigorar com a seguinte redação:

Clausula 8ª. A remuneração bruta total do CONTRATADO será de R\$ 2.798,96 (dois mil setecentos e noventa e oito reais e noventa e seis centavos) por mês, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato original, que não foram alteradas pelo presente.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São José do Seridó/RN, 21 de março de 2025.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN

Prefeito Constitucional

SR. JACKSON DANTAS

Contratante

JULIANA ANDREA DANTAS

Secretária Municipal de Educação e Cultura – SEMEC

ALCINEIDE ARAÚJO DA SILVA COSTA.

Contratada

Testemunha**RG.:****Testemunha****RG.:**

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:B8A1DF30

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE ADITAMENTO Nº 001/2025 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 054/2025,

NA FORMA DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, E A SENHORA BARBARA LARISSA OLIVEIRA DA SILVA.

Pelo presente Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora **JULIANA ANDREA DANTAS**, portadora da cédula de identidade nº 23####5 SSP/RN, inscrita no CPF nº 013.###.###-59, conforme autorização do Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 45###8 -SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243.###.###-00, e a Sra. **BARBARA LARISSA OLIVEIRADA SILVA**, solteira professora, portadora da cédula de identidade nº 2.6###8-SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 093.###.###-67, domiciliada na Rua Jose de Medeiros Brito, 215, São João, Jardim do Seridó/RN, CEP:59.343-000, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento de Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 12 de fevereiro de 2025, fundamentando-se na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e do Edital nº 001/2023, que Institui o Processo Seletivo Simplificado e demais normas aplicáveis à espécie as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA OITAVA.

A Cláusula Oitava da remuneração passa a vigorar com a seguinte redação:

Clausula 8ª. A remuneração bruta total do CONTRATADO será de R\$ 2.798,96 (dois mil setecentos e noventa e oito reais e noventa e seis centavos) por mês, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato original, que não foram alteradas pelo presente.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias- de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas. São José do Seridó/RN, 21 de março de 2025.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN
 Prefeito Constitucional
SR. JACKSON DANTAS
 Contratante

JULIANA ANDREA DANTAS
 Secretária Municipal de Educação e Cultura – SEMEC

BARBARA LARISSA OLIVEIRA DA SILVA.
 Contratada

 Testemunha
 RG.:

 Testemunha
 RG.:

Publicado por:
 Maria Francinete de Medeiros
 Código Identificador:2A911C7D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADITAMENTO Nº 001/2025 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 035/2025

NA FORMA DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO

SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, E A SENHORA CREMILDA ANTÔNIO DOMINGOS.

Pelo presente Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora **JULIANA ANDREA DANTAS**, portadora da cédula de identidade nº 23####5 SSP/RN, inscrita no CPF nº 013.###.###-59, conforme autorização do Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 45###8 -SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243.###.###-00, e a Sra. **CREMILDA ANTÔNIO DOMINGOS**, brasileira, divorciada, Professora, portadora da cédula de identidade nº 1.9####-7- SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 012.###.###-02, domiciliada na Rua Elza Dantas, 133, Centro, São José do Seridó/RN, CEP:59.378-000, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento de Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 03 de fevereiro de 2025, fundamentando-se na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e do Edital nº 001/2023, que Institui o Processo Seletivo Simplificado e demais normas aplicáveis à espécie as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA OITAVA.

A Cláusula Oitava da remuneração passa a vigorar com a seguinte redação:

Clausula 8ª. A remuneração bruta total do CONTRATADO será de R\$ 2.798,96 (dois mil setecentos e noventa e oito reais e noventa e seis centavos) por mês, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato original, que não foram alteradas pelo presente.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas. São José do Seridó/RN, 21 de março de 2025.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN
 Prefeito Constitucional
SR. JACKSON DANTAS
 Contratante

JULIANA ANDREA DANTAS
 Secretária Municipal de Educação e Cultura – SEMEC

CREMILDA ANTÔNIO DOMINGOS
 Contratado

 Testemunha
 RG.:

 Testemunha
 RG.:

Publicado por:
 Maria Francinete de Medeiros
 Código Identificador:1BE050F3

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADITAMENTO Nº 001/2025 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 053/2025

, NA FORMA DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, E A SENHORA DAGUIA SIMONE SANTOS DE OLIVEIRA.

Pelo presente Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora **JULIANA ANDREA DANTAS**, portadora da cédula de identidade nº 23####5 SSP/RN, inscrita no CPF nº 013.###.###-59, conforme autorização do Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 45###8 -SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243.###.###-00, e a Sra. **DAGUIA SIMONE SANTOS DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, Professora, portadora da cédula de identidade nº 2.2###.###7 SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 073.###.###-20, domiciliada na Rua João Nóbrega de Azevedo, 179, Nova Bonita, São José do Seridó-RN, 59.378-000, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento de Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 03 de fevereiro de 2025, fundamentando-se na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e do Edital nº 001/2023, que Institui o Processo Seletivo Simplificado e demais normas aplicáveis à espécie as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA OITAVA.

A Cláusula Oitava da remuneração passa a vigorar com a seguinte redação:

Clausula 8ª. A remuneração bruta total do CONTRATADO será de R\$ 2.798,96 (dois mil setecentos e noventa e oito reais e noventa e seis centavos) por mês, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato original, que não foram alteradas pelo presente.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São José do Seridó/RN, 21 de março de 2025.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN
SR. JACKSON DANTAS
Prefeito Constitucional
Contratante

JULIANA ANDREA DANTAS
Secretária Municipal de Educação e Cultura – SEMEC

DAGUIA SIMONE SANTOS DE OLIVEIRA.
Contratada

Testemunha
RG.:

Testemunha
RG.:

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:93280FDB

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADITAMENTO Nº 001/2025 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 052/2025,

NA FORMA DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, E A SENHORA EDNA BATISTA DE MEDEIROS.

Pelo presente Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato

pela Senhora **JULIANA ANDREA DANTAS**, portadora da cédula de identidade nº 23####5 SSP/RN, inscrita no CPF nº 013.###.###-59, conforme autorização do Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 45###8 -SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243.###.###-00, e a Sra. **EDNA BATISTA DE MEDEIROS**, brasileira, solteira, Professora, portadora da cédula de identidade nº 19####4 SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 010.###.###-46, domiciliada na Rua Ronaldo José de Oliveira Freitas, 353, Vila Altiva, Caicó/RN, CEP:59.300-000, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento de Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 03 de fevereiro de 2025, fundamentando-se na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e do Edital nº 001/2023, que Institui o Processo Seletivo Simplificado e demais normas aplicáveis à espécie as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA OITAVA.

A Cláusula Oitava da remuneração passa a vigorar com a seguinte redação:

Clausula 8ª. A remuneração bruta total do CONTRATADO será de R\$ 2.798,96 (dois mil setecentos e noventa e oito reais e noventa e seis centavos) por mês, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato original, que não foram alteradas pelo presente.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São José do Seridó/RN, 21 de março de 2025.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN
SR. JACKSON DANTAS
Prefeito Constitucional
Contratante

JULIANA ANDREA DANTAS
Secretária Municipal de Educação e Cultura – SEMEC

EDNA BATISTA DE MEDEIROS.
Contratada

Testemunha
RG.:

Testemunha
RG.:

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:46332D13

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADITAMENTO Nº 001/2025 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 026/2025,

NA FORMA DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, E A SENHORA FABIOLA CIBELLY GOMES DOS SANTOS.

Pelo presente Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora **JULIANA ANDREA DANTAS**, portadora da cédula de identidade nº 23####5 SSP/RN, inscrita no CPF nº 013.###.###-59, conforme autorização do Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº

45#.#8 -SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243.###.###-00, e a Sra. **FABIOLA CIBELLY GOMES DOS SANTOS**, brasileira, casada, professora, portadora da cédula de identidade nº 2.6####4-SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 082.###.###-18, domiciliada na Avenida Miguel Cirilo, 344, Centro, São José do Seridó/RN, CEP:59.378-000, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento de Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 03 de fevereiro de 2025, fundamentando-se na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e do Edital nº 001/2023, que Institui o Processo Seletivo Simplificado e demais normas aplicáveis à espécie as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA OITAVA.

A Cláusula Oitava da remuneração passa a vigorar com a seguinte redação:

Clausula 8ª. A remuneração bruta total do CONTRATADO será de R\$ 2.798,96 (dois mil setecentos e noventa e oito reais e noventa e seis centavos) por mês, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato original, que não foram alteradas pelo presente.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São José do Seridó/RN, 21 de março de 2025.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN

SR. JACKSON DANTAS

Prefeito Constitucional

Contratante

JULIANA ANDREA DANTAS

Secretária Municipal de Educação e Cultura – SEMEC

FABIOLA CIBELLY GOMES DOS SANTOS.

Contratada

Testemunha

RG.:

Testemunha

RG.:

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:17CE173D

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE ADITAMENTO Nº 001/2025 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 045/2025,

NA FORMA DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, E A SENHORA HILANIA THAIS DA SILVA ARAUJO.

Pelo presente Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora **JULIANA ANDREA DANTAS**, portadora da cédula de identidade nº 23####5 SSP/RN, inscrita no CPF nº 013.###.###-59, conforme autorização do Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 45#.#8 -SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243.###.###-00, e a Sra. **HILANIA THAIS DA SILVA ARAUJO**, brasileira, casada, professora, portadora da cédula de identidade nº 2.3####5-SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 053.###.###-02, domiciliada na Rua Manoel Theodoro, 266, Centro, São José do Seridó/RN, CEP:59.378-

000,daqui por diante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento de Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 03 de fevereiro de 2025, fundamentando-se na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e do Edital nº 001/2023, que Institui o Processo Seletivo Simplificado e demais normas aplicáveis à espécie as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA OITAVA.

A Cláusula Oitava da remuneração passa a vigorar com a seguinte redação:

Clausula 8ª. A remuneração bruta total do CONTRATADO será de R\$ 2.798,96(dois mil setecentos e noventa e oito reais e noventa e seis centavos) por mês, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato original, que não foram alteradas pelo presente.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São José do Seridó/RN, 21 de março de 2025.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN

Prefeito Constitucional

SR. JACKSON DANTAS

Contratante

JULIANA ANDREA DANTAS

Secretária Municipal de Educação e Cultura – SEMEC

HILANIA THAIS DA SILVA ARAUJO

Contratada

Testemunha

RG.:

Testemunha

RG.:

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:072EF5FA

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE ADITAMENTO Nº 001/2025 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 040/2025

NA FORMA DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, E A SENHORA IRIS MEDEIROS SILVA

Pelo presente Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora **JULIANA ANDREA DANTAS**, portadora da cédula de identidade nº 23####5 SSP/RN, inscrita no CPF nº 013.###.###-59, conforme autorização do Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 45#.#8 -SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243.###.###-00, e a Sra. **IRIS MEDEIROS SILVA**, brasileira, solteira, Professora, portadora da cédula de identidade nº 2.8####4 SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 083.###.###-29, domiciliada na Rua Otavio Alves da Silva, Nº181, Serrote Branco I, Caicó/RN, CEP 59.300-000, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento de Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 03 de fevereiro de 2025, fundamentando-se na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e do Edital nº 001/2023, que Institui o Processo Seletivo Simplificado e demais normas

aplicáveis à espécie as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA OITAVA.

A Cláusula Oitava da remuneração passa a vigorar com a seguinte redação:

Clausula 8ª. A remuneração bruta total do CONTRATADO será de R\$ 2.798,96 (dois mil setecentos e noventa e oito reais e noventa e seis centavos) por mês, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato original, que não foram alteradas pelo presente.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas. São José do Seridó/RN, 21 de março de 2025.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN

Prefeito Constitucional

SR. JACKSON DANTAS

Contratante

JULIANA ANDREA DANTAS

Secretária Municipal de Educação e Cultura – SEMEC

IRIS MEDEIROS SILVA.

Contratada

Testemunha

RG.:

Testemunha

RG.:

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:48F6F77F

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE ADITAMENTO Nº 001/2025 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 047/2025,

NA FORMA DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, E O SENHOR JAIME DANTAS DOS SANTOS.

Pelo presente Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora **JULIANA ANDREA DANTAS**, portadora da cédula de identidade nº 23####5 SSP/RN, inscrita no CPF nº 013.###.###-59, conforme autorização do Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 45###8 -SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243.###.###-00, e o Sr. **JAIME DANTAS DOS SANTOS**, brasileiro, casado, professor, portador da cédula de identidade nº 3.8###9 -SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 108.###.###-49, domiciliado na Rua Maria Cirne de Medeiros, 50, São José do Seridó/RN, CEP:59.378-000, daqui por diante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento de Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 03 de fevereiro de 2025, fundamentando-se na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e do Edital nº 001/2023, que Institui o Processo Seletivo Simplificado e demais normas aplicáveis à espécie as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA OITAVA.

A Cláusula Oitava da remuneração passa a vigorar com a seguinte redação:

Clausula 8ª. A remuneração bruta total do CONTRATADO será de R\$ 4.198,96 (quatro mil cento e noventa e oito reais e noventa e seis

centavos) por mês, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato original, que não foram alteradas pelo presente.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas. São José do Seridó/RN, 21 de março de 2025.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN

Prefeito Constitucional

SR. JACKSON DANTAS

Contratante

JULIANA ANDREA DANTAS

Secretária Municipal de Educação e Cultura – SEMEC

JAIME DANTAS DOS SANTOS.

Contratado

Testemunha

RG.:

Testemunha

RG.:

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:8AA98E1A

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE ADITAMENTO Nº 001/2025 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 049/2025,

NA FORMA DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, E O SENHOR JOSE KLEDSON FERNANDES DO NASCIMENTO BARBOSA.

Pelo presente Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora **JULIANA ANDREA DANTAS**, portadora da cédula de identidade nº 23####5 SSP/RN, inscrita no CPF nº 013.###.###-59, conforme autorização do Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 45###8 -SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243.###.###-00, e o Sr. **JOSE KLEDSON FERNANDES DO NASCIMENTO BARBOSA**, identidade nº 2.7###8 SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 076.###.###-50, domiciliado no Sítio Rio do Meio,41,Zona Rural, Cruzeta/RN, CEP 59.375-000, daqui por diante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento de Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 03 de fevereiro de 2025, fundamentando-se na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e do Edital nº 001/2023, que Institui o Processo Seletivo Simplificado e demais normas aplicáveis à espécie as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA OITAVA.

A Cláusula Oitava da remuneração passa a vigorar com a seguinte redação:

Clausula 8ª. A remuneração bruta total do CONTRATADO será de R\$ 2.798,96 (dois mil setecentos e noventa e oito reais e noventa e seis centavos) por mês, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato original, que não foram alteradas pelo presente.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.
São José do Seridó/RN, 21 de março de 2025.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN
Prefeito Constitucional
SR. JACKSON DANTAS
Contratante

JULIANA ANDREA DANTAS
Secretária Municipal de Educação e Cultura – SEMEC

JOSE KLEDSON FERNANDES DO NASCIMENTO BARBOSA.
Contratado

Testemunha
RG.:

Testemunha
RG.:

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:3A70154B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADITAMENTO Nº 001/2025 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 039/2025,

NA FORMA DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, E A SENHORA MACIA NIZIA AZEVEDO ARAUJO.

Pelo presente Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora **JULIANA ANDREA DANTAS**, portadora da cédula de identidade nº 23#####5 SSP/RN, inscrita no CPF nº 013.###.###-59, conforme autorização do Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 45###8 -SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243.###.###-00, e a Sra. **MACIA NIZIA AZEVEDO ARAUJO**, brasileira, solteira, professora, portadora da cédula de identidade nº 2.2#####4 SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 056.###.###-24, domiciliada na Rua Joaquim Honorato dos Santos, 34, Recreio, Caicó/RN, CEP:59.300-000 daqui por diante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento de Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 03 de fevereiro de 2025, fundamentando-se na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e do Edital nº 001/2023, que Institui o Processo Seletivo Simplificado e demais normas aplicáveis à espécie as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA OITAVA.

A Cláusula Oitava da remuneração passa a vigorar com a seguinte redação:

Clausula 8ª. A remuneração bruta total do CONTRATADO será de R\$ 2.798,96 (dois mil setecentos e noventa e oito reais e noventa e seis centavos) por mês, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato original, que não foram alteradas pelo presente.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.
São José do Seridó/RN, 21 de março de 2025.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN
Prefeito Constitucional
SR. JACKSON DANTAS
Contratante

JULIANA ANDREA DANTAS
Secretária Municipal de Educação e Cultura – SEMEC

MACIA NIZIA AZEVEDO ARAUJO.
Contratada

Testemunha
RG.:

Testemunha
RG.:

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:27925C8F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADITAMENTO Nº 001/2025 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 050/2025,

NA FORMA DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, E A SENHORA MÁRCIA KARINA ARAÚJO SOARES

Pelo presente Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora **JULIANA ANDREA DANTAS**, portadora da cédula de identidade nº 23#####5 SSP/RN, inscrita no CPF nº 013.###.###-59, conforme autorização do Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 45###8 -SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243.###.###-00, e a Sra. **MÁRCIA KARINA ARAÚJO SOARES**, brasileira, solteira, professora, portadora da cédula de identidade nº 1.7###8 ITEP/RN, inscrita no CPF sob o nº 029.###.###-46, domiciliada na Av. Renato Dantas, AP883-F – Centro - Caicó/RN, CEP: 59.300-000, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento de Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 03 de fevereiro de 2025, fundamentando-se na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e do Edital nº 001/2023, que Institui o Processo Seletivo Simplificado e demais normas aplicáveis à espécie as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA OITAVA.

A Cláusula Oitava da remuneração passa a vigorar com a seguinte redação:

Clausula 8ª. A remuneração bruta total do CONTRATADO será de R\$ 2.798,96 (dois mil setecentos e noventa e oito reais e noventa e seis centavos) por mês, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato original, que não foram alteradas pelo presente.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.
São José do Seridó/RN, 21 de março de 2025.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN
Prefeito Constitucional
SR. JACKSON DANTAS
Contratante

JULIANA ANDREA DANTAS
Secretária Municipal de Educação e Cultura – SEMEC

MÁRCIA KARINA ARAÚJO SOARES
Contratada

Testemunha
RG.:

Testemunha
RG.:

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:637CA8DC

MARIA APARECIDA DE MEDEIROS
Contratada

Testemunha
RG.:

Testemunha
RG.:

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:FA69EB25

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADITAMENTO Nº 001/2025 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 034/2025,

NA FORMA DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, E A SENHORA MARIA APARECIDA DE MEDEIROS

Pelo presente Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora **JULIANA ANDREA DANTAS**, portadora da cédula de identidade nº 23####5 SSP/RN, inscrita no CPF nº 013.###.###-59, conforme autorização do Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 45###8 -SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243.###.###-00, e a Sra. **MARIA APARECIDA DE MEDEIROS**, brasileira, solteira, Pedagoga, portadora da cédula de identidade nº 2.6###.###4 SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 086.###.###-06, domiciliada na Rua Ludgero Alves da Costa, 29, Nova Bonita, São Jose do Seridó/RN, CEP 59.378-000, daqui por diante denominada **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento de Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 03 de fevereiro de 2025, fundamentando-se na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e do Edital nº 001/2023, que Institui o Processo Seletivo Simplificado e demais normas aplicáveis à espécie as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA OITAVA.

A Cláusula Oitava da remuneração passa a vigorar com a seguinte redação:

Clausula 8ª. A remuneração bruta total do CONTRATADO será de R\$ 2.798,96 (dois mil setecentos e noventa e oito reais e noventa e seis centavos) por mês, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato original, que não foram alteradas pelo presente.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas. São José do Seridó/RN, 21 de março de 2025.

Prefeitura Municipal De São José Do Seridó/RN
Prefeito Constitucional
SR. JACKSON DANTAS
Contratante

JULIANA ANDREA DANTAS
Secretária Municipal de Educação e Cultura – SEMEC

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADITAMENTO Nº 001/2025 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 036/2025,

NA FORMA DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, E A SENHORA MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA DA COSTA.

Pelo presente Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora **JULIANA ANDREA DANTAS**, portadora da cédula de identidade nº 23####5 SSP/RN, inscrita no CPF nº 013.###.###-59, conforme autorização do Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 45###8 -SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243.###.###-00, e a Sra. **MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA DA COSTA**, brasileira, casada, Professora, portadora da cédula de identidade nº2.5###.###9 SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 064.###.###-98, domiciliada na Rua 13 de Maio,722, Centro, São José do Seridó/RN ,CEP:59.378-000, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento de Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 03 de fevereiro de 2025, fundamentando-se na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e do Edital nº 001/2023, que Institui o Processo Seletivo Simplificado e demais normas aplicáveis à espécie as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA OITAVA.

A Cláusula Oitava da remuneração passa a vigorar com a seguinte redação:

Clausula 8ª. A remuneração bruta total do CONTRATADO será de R\$ 2.798,96 (dois mil setecentos e noventa e oito reais e noventa e seis centavos) por mês, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato original, que não foram alteradas pelo presente.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas. São José do Seridó/RN, 21 de março de 2025.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/ RN
Prefeito Constitucional
SR. JACKSON DANTAS
Contratante

JULIANA ANDREA DANTAS
Secretária Municipal de Educação e Cultura – SEMEC

MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA DA COSTA
Contratada

Testemunha
RG.:

Testemunha
RG.:

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:D209283E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADITAMENTO Nº 001/2025 DO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO
Nº 032/2025,

NA FORMA DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, E A SENHORA MARIA DAS VIRGENS MEDEIROS.

Pelo presente Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora **JULIANA ANDREA DANTAS**, portadora da cédula de identidade nº 23####5 SSP/RN, inscrita no CPF nº 013.###.###-59, conforme autorização do Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 45###8 -SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243.###.###-00, e a Sra. **MARIA DAS VIRGENS MEDEIROS**, brasileira, solteira, professora, portadora da cédula de identidade nº 1.1##### 9 -SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 877.###.###-15, domiciliada na Rua Luiz Cirne, 452, Centro, São José do Seridó/RN, CEP 59.378-000, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento de Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 03 de fevereiro de 2025, fundamentando-se na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e do Edital nº 001/2023, que Institui o Processo Seletivo Simplificado e demais normas aplicáveis à espécie as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA OITAVA.

A Cláusula Oitava da remuneração passa a vigorar com a seguinte redação:

Clausula 8ª. A remuneração bruta total do CONTRATADO será de R\$ 2.798,96 (dois mil setecentos e noventa e oito reais e noventa e seis centavos) por mês, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato original, que não foram alteradas pelo presente.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São José do Seridó/RN, 21 de março de 2025.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN
Prefeito Constitucional
SR. JACKSON DANTAS
Contratante

JULIANA ANDREA DANTAS
Secretária Municipal de Educação e Cultura – SEMEC

MARIA DAS VIRGENS MEDEIROS
Contratada

Testemunha
RG.:

Testemunha
RG.:

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:C2445940

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADITAMENTO Nº 001/2025 DO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO
Nº 038/2025,

NA FORMA DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, E A SENHORA MARIA IZABEL FONSECA DA COSTA.

Pelo presente Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora **JULIANA ANDREA DANTAS**, portadora da cédula de identidade nº 23####5 SSP/RN, inscrita no CPF nº 013.###.###-59, conforme autorização do Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 45###8 -SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243.###.###-00, e a Sra. **MARIA IZABEL FONSECA DA COSTA**, brasileira, casada, pedagoga, portadora da cédula de identidade nº 3.1####7-SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 101.###.###-03, domiciliada na Rua Luiz Cirne, 390, Centro, São José do Seridó/RN, CEP:59.378-000, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento de Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 03 de fevereiro de 2025, fundamentando-se na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e do Edital nº 001/2023, que Institui o Processo Seletivo Simplificado e demais normas aplicáveis à espécie as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA OITAVA.

A Cláusula Oitava da remuneração passa a vigorar com a seguinte redação:

Clausula 8ª. A remuneração bruta total do CONTRATADO será de R\$ 2.798,96 (dois mil setecentos e noventa e oito reais e noventa e seis centavos) por mês, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato original, que não foram alteradas pelo presente.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São José do Seridó/RN, 21 de março de 2025.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó /RN
Prefeito Constitucional
SR. JACKSON DANTAS
Contratante

JULIANA ANDREA DANTAS
Secretária Municipal de Educação e Cultura – SEMEC

MARIA IZABEL FONSECA DA COSTA.
Contratada

Testemunha
RG.:

Testemunha
RG.:

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:1F26E83D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADITAMENTO Nº 001/2025 DO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO
Nº 029/2025,

NA FORMA DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, E O SR. PAULO SÉRGIO ARAÚJO SILVA

Pelo presente Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora **JULIANA ANDREA DANTAS**, portadora da cédula de identidade nº 23####5 SSP/RN, inscrita no CPF nº 013.###.###-59, conforme autorização do Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 45###8 -SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243.###.###-00, e o Sr. **PAULO SÉRGIO ARAÚJO SILVA**, brasileiro, casado, Professor, portador da cédula de identidade nº 2.4###.###8 SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 877.###.###-00, domiciliado na Rua Stênio Aladin, 43, Recreio, Caicó/RN, CEP 59.300-000, daqui por diante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento de Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 03 de fevereiro de 2025, fundamentando-se na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e do Edital nº 001/2023, que Institui o Processo Seletivo Simplificado e demais normas aplicáveis à espécie as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA OITAVA.

A Cláusula Oitava da remuneração passa a vigorar com a seguinte redação:

Clausula 8ª. A remuneração bruta total do **CONTRATADO** será de R\$ 2.798,96 (dois mil setecentos e noventa e oito reais e noventa e seis centavos) por mês, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato original, que não foram alteradas pelo presente.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas. São José do Seridó/RN, 21 de março de 2025.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN
 Prefeito Constitucional
SR. JACKSON DANTAS
 Contratante

JULIANA ANDREA DANTAS
 Secretária Municipal de Educação e Cultura – SEMEC

PAULO SÉRGIO ARAÚJO SILVA
 Contratado

 Testemunha
 RG.:

 Testemunha
 RG.:

Publicado por:
 Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:2A231FE2

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADITAMENTO Nº 001/2025 DO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO
Nº 028/2025,

NA FORMA DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, E A SRA. ROSÂNGELA JOELISA OLIVEIRA SOARES

Pelo presente Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora **JULIANA ANDREA DANTAS**, portadora da cédula de identidade nº 23####5 SSP/RN, inscrita no CPF nº 013.###.###-59, conforme autorização do Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 45####8 -SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243.###.###-00, e a Sra. **ROSÂNGELA JOELISA OLIVEIRA SOARES**, brasileira, casada, Professora, portadora da cédula de identidade nº 2.4###.###6 - ITEP/RN, inscrita no CPF sob o nº 065.###.###-90, domiciliada na Rua Ludugero Alves da Costa, 375 – Nova Bonita, São José do Seridó/RN, CEP:59.378-000, daqui por diante denominada **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento de Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 03 de fevereiro de 2025, fundamentando-se na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e do Edital nº 001/2023, que Institui o Processo Seletivo Simplificado e demais normas aplicáveis à espécie as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA OITAVA.

A Cláusula Oitava da remuneração passa a vigorar com a seguinte redação:

Clausula 8ª. A remuneração bruta total do **CONTRATADO** será de R\$ 2798,96 (dois mil setecentos e noventa e oito reais e noventa e seis centavos) por mês, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato original, que não foram alteradas pelo presente.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas. São José do Seridó/RN, 21 de março de 2025.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN
 Prefeito Constitucional
SR. JACKSON DANTAS
 Contratante

JULIANA ANDREA DANTAS
 Secretária Municipal de Educação e Cultura – SEMEC

ROSÂNGELA JOELISA OLIVEIRA SOARES
 Contratada

 Testemunha
 RG.:

 Testemunha
 RG.:

Publicado por:
 Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:9201D326

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADITAMENTO Nº 001/2025 DO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO
Nº 043/2025,

, NA FORMA DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, QUE ENTRE

SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, E A SENHORA RUBÊNIA MEDEIROS FERNANDES.

Pelo presente Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora **JULIANA ANDREA DANTAS**, portadora da cédula de identidade nº 23####5 SSP/RN, inscrita no CPF nº 013.###.###-59, conforme autorização do Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 45###8 -SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243.###.###-00, e a Sra. **RUBÊNIA MEDEIROS FERNANDES**, brasileira, solteira, Professora, portadora da cédula de identidade nº 14###-0 -SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 027.###.###-07, domiciliada na Rua Joaquim Loló, 371, Centro, São José do Seridó/RN, CEP:59.378-000, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento de Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 03 de fevereiro de 2025, fundamentando-se na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e do Edital nº 001/2023, que Institui o Processo Seletivo Simplificado e demais normas aplicáveis à espécie as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA OITAVA.

A Cláusula Oitava da remuneração passa a vigorar com a seguinte redação:

Clausula 8ª. A remuneração bruta total do CONTRATADO será de R\$ 4.198,96 (quatro mil cento e noventa e oito reais e noventa e seis centavos) por mês, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato original, que não foram alteradas pelo presente.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São José do Seridó/RN, 21 de março de 2025.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN
 Prefeito Constitucional
SR. JACKSON DANTAS
 Contratante

JULIANA ANDREA DANTAS
 Secretária Municipal de Educação e Cultura – SEMEC

RUBÊNIA MEDEIROS FERNANDES.
 Contratada

Testemunha
RG.:

Testemunha
RG.:

Publicado por:
 Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:5CE933EC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
02/2025 PE

Ficam os representantes das empresas vencedoras abaixo listadas, convocadas a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, no horário de 07h00min às 13h00min, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta publicação, para assinatura de Ata de

Registro de Preço referente ao processo licitatório **Pregão Nº 02/2025 PE.**

São elas:
 DEPOSITO DE GAS 2 IRMAOS LTDA - CNPJ: 15.866.751/0001-62;
 ALESON VICTOR GONCALVES FERNANDES - CNPJ: 23.941.839/0001-20.

São Miguel/RN, em 26 de março de 2025.

LEANDRO MICHEL DO REGO LIMA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:4FF033CC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 151/2025, DE 26 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e nos termos do acórdão n. 1.094/2013/TCU;

CONSIDERANDO que a execução do contrato referenciado abaixo deverá ser acompanhado e fiscalizado por um representante da administração municipal especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **PAULO HENRIQUE FERNANDES DE CARVALHO**, inscrito no CPF nº XXX.811.014-XX, para atuar como **GESTOR DO CONTRATO nº 10/2025**, firmado entre a Prefeitura Municipal de São Miguel/RN inscrita no CNPJ: 08.355.463/0001-88 e a empresa **4A TRANSPORTES LOCACOES E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ 50.207.491/0001-14, tendo por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada para a execução dos serviços de transporte escolar municipal.

Art. 2º São atribuições do **GESTOR DO CONTRATO**:

- I - Conhecer todo o processo relativo à contratação, bem como as normas aplicáveis;
- II - Promover reunião inicial com a contratada de modo a esclarecer o objeto contratual e apresentar, formalmente, o fiscal do contrato;
- III - Exigir o cumprimento do contrato, buscando qualidade, economia e minimização de riscos;
- IV - Acompanhar o saldo do contrato e tomar providências para aditivos, penalizações e rescisões.

Art. 3º Designar o servidor **ALDIMAR SABINO DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF nº XXX.236.178-XX, para atuar como **FISCAL DO CONTRATO nº 10/2025**, firmado entre a Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, inscrita no CNPJ: 08.355.463/0001-88 e a empresa **4A TRANSPORTES LOCACOES E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ 50.207.491/0001-14, tendo por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada para a execução dos serviços de transporte escolar municipal.

Art. 4º São atribuições do **FISCAL DO CONTRATO**:

- I - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
- II - Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;
- III - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- IV - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- V - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
- VI - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

VII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

VIII - Protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

IX - Receber o objeto do contrato, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

X - Observar as alterações de interesse da Contratada que, por sua vez, deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, a exemplo de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. Na hipótese de pedido de prorrogação de prazo devido ao não cumprimento do cronograma de execução, deverá ser comprovado o fato impeditivo respectivo.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

São Miguel/RN, 26 de março de 2025.

LEANDRO MICHEL DO REGO LIMA

Prefeito

Publicado por:

Jordao Lima Moreno

Código Identificador:33A1B1C2

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 152/ 2025, DE 26 DE MARÇO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OPREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e, de conformidade com o Art. 53, inciso II, da Lei Orgânica do Município de São Miguel/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Senhor **FELIPE GABRIEL QUEIROZ REGO**, portador do CPF nº 092.832.724-80, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR DE GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, EM 26 DE MARÇO DE 2025.

LEANDRO MICHEL DO REGO LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jordao Lima Moreno

Código Identificador:10C65C4D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2025 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025-SRP**

Processo Administrativo nº 884/2025

OBJETO: Registro de preços para futura contratação de empresa especializada na locação de ônibus para transportar universitário destinado a atender as demandas da secretaria municipal de educação do Município de São Paulo do Potengi – RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: SP PROTECAO VEICULAR LTDA		
CNPJ: 48.782.065/0001-62	Telefone: (84) 99193.2132	Email: sprotECAoveicular9@gmail.com
Endereço: Vicente Gomes da Rocha, 49, Nossa Senhora Aparecida, São Paulo do Potengi/RN, CEP: 59.460-000		
Representante: Melania Ingra Augusto da Silva - CPF: 700.651.224-70		

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0013101 - Veículo tipo ônibus rodoviário, com capacidade mínima de 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados, com ar-condicionado, manutenção, combustível e motorista incluso, Locais de destino dos Alunos: Facex, Uninassau, UFRN, Kennedy (IFESP), IAP, UnP, IFRN, UNIRN, UNIP, Onofre Lopes, Via Direta, UniCEUNA, Estádio Alexandrino de Alencar, Grau Técnico, CECAN, Hospital veterinário.	Km	211200,00	9,200	1.943.040,00

Importa a presente em R\$ 1.943.040,00,(um milhão, novecentos e quarenta e três mil e quarenta reais). VIGÊNCIA: 25/03/2026. São Paulo do Potengi/RN, 25 de março de 2025. ASSINATURAS: Eugênio Pacelli Araújo Souto /Pelo Órgão Gerenciador e Melania Ingra Augusto da Silva –Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:

Silmax Lei Fonseca de Souza

Código Identificador:84DF036E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO**

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 085/2025

PORTARIA Nº. 085/2025- GP

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Pedro/RN Lindbergh Fernandes de Araujo, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

I – **CONCEDER** ao servidor FRANCISCO ROBERTO DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob nº 242.547.204-59, ocupante do cargo efetivo de Professor, a **LICENÇA-PRÊMIO**, pelo prazo de 03 (três) meses, no período de 27 de março de 2025 a 28 de junho de 2025.

II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São Pedro/RN, 26 de março de 2025.

LINDBERGH FERNANDES DE ARAUJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Isis da Silva Franco
Código Identificador:F050D878

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 086/2025**

PORTARIA Nº. 086/2025- GP

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Pedro/RN Lindbergh Fernandes de Araujo, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

I – **CONCEDER** à servidora MARIA DE FÁTIMA FERREIRA DA SILVA, inscrita no CPF sob nº 721.211.814-15, ocupante do cargo efetivo de Professor, a **LICENÇA-PRÊMIO**, pelo prazo de 03 (três) meses, no período de 27 de março de 2025 a 28 de junho de 2025.

II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São Pedro/RN, 26 de março de 2025.

LINDBERGH FERNANDES DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Isis da Silva Franco
Código Identificador:76ED415B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 087/2025**

PORTARIA Nº. 087/2025- GP

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Pedro/RN Lindbergh Fernandes de Araujo, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

I – **CONCEDER** à servidora ANA CRISTINA COSTA DE ANDRADE, inscrita no CPF sob nº 023.791.484-06, ocupante do cargo efetivo de Professor, a **LICENÇA-PRÊMIO**, pelo prazo de 03 (três) meses, no período de 27 de março de 2025 a 28 de junho de 2025.

II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São Pedro/RN, 26 de março de 2025.

LINDBERGH FERNANDES DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Isis da Silva Franco
Código Identificador:E55EFDAA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE SESSÃO DE ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE
HABILITAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025**

**ATA DE SESSÃO DE ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE
HABILITAÇÃO**

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025

OBJETO: SELEÇÃO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO – OSCIP, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 9.790/99, LEI MUNICIPAL Nº 1.393/2025, PARA A EXECUÇÃO DO PROGRAMA ESCOLA CÍVICO MILITAR – ECIM.

DA ABERTURA DA SESSÃO

No dia **26 de março do ano de 2025, às 09h00min (horário de Brasília/DF)**, na sala do setor de licitação, localizada na sede da Prefeitura, com endereço na Praça Antônio Assunção, 114, Centro, São Tomé/RN – CEP: 59.400-000. Reuniu-se os Membros da Comissão Julgadora, nomeada pela Portaria Nº 009/2025, subsidiada pelo Agente de Contratação, nomeado pela Portaria Nº 07/2025, que ao final subscrevem, para proferir a **Sessão de Análise da documentação de habilitação**, referente ao Chamamento Público Nº 02/2025.

Declarada aberta a sessão pela Comissão Julgadora, foi verificado a documentação de habilitação e plano de trabalho da **OSICIP INSTITUTO ASAS PARA O ESPORTE, CULTURA E CIDADANIA – CNPJ Nº 29.272.237/0001-03**, encaminhada no endereço eletrônico: licitacoesstrn@gmail.com, no dia 23 de março de 2025 às 19h15min, conforme comprovante de envio anexado nos autos do processo administrativo eletrônico.

Ato contínuo foi verificado que a **OSICIP INSTITUTO ASAS PARA O ESPORTE, CULTURA E CIDADANIA – CNPJ Nº 29.272.237/0001-03**, encaminhou documentação para habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista, qualificação econômico-financeira e plano de trabalho.

DA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO

Após a confirmação dos dados na documentação enviada por e-mail recebida tempestivamente, a Comissão Julgadora juntamente com o Agente de Contratação, após análise minuciosa nos documentos encaminhados, concluíram que a **OSICIP INSTITUTO ASAS PARA O ESPORTE, CULTURA E CIDADANIA – CNPJ Nº 29.272.237/0001-03**, encontra-se habilitada por cumprir com todos os requisitos solicitados no instrumento convocatório.

DA ANÁLISE DO PLANO DE TRABALHO

A **OSICIP INSTITUTO ASAS PARA O ESPORTE, CULTURA E CIDADANIA – CNPJ Nº 29.272.237/0001-03**, apresentou no Plano de Trabalho o detalhamento dos objetivos, das metas, dos resultados a ser atingido, o cronograma de execução, os critérios de avaliação de desempenho, com os indicadores de resultados, e a previsão de receitas e despesas. No Plano de Trabalho foi indicado a Equipe Técnica Executiva, que irão atender suprindo a necessidade de forma a conduzir as atividades complementares aos serviços públicos prestados. Diante do exposto, a OSCIP cumpriu com as exigências do instrumento convocatório.

**DO PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS
FINANCEIROS APRESENTADO PELA OSCIP**

	Valor Mensal	Valor Total
1º AO 12º MÊS DE EXECUÇÃO DO PROJETO	R\$ 50.696,00**	R\$ 696.952,00

*No quarto mês de execução do projeto, será adicionado o valor relativo à confecção de uniformes e da cartilha ODS. **No último

mês de execução (12º) será adicionado o valor relativo ao parecer e relatório de auditoria independente.

DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO APRESENTADO PELA OSCIP

PERÍODO	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL
1º MÊS DE EXECUÇÃO	P.J.	R\$ 50.696,00
2º MÊS DE EXECUÇÃO	P.J.	R\$ 50.696,00
3º MÊS DE EXECUÇÃO	P.J.	R\$ 50.696,00
4º MÊS DE EXECUÇÃO	P.J.	R\$ 114.296,00
5º MÊS DE EXECUÇÃO	P.J.	R\$ 50.696,00
6º MÊS DE EXECUÇÃO	P.J.	R\$ 50.696,00
7º MÊS DE EXECUÇÃO	P.J.	R\$ 50.696,00
8º MÊS DE EXECUÇÃO	P.J.	R\$ 50.696,00
9º MÊS DE EXECUÇÃO	P.J.	R\$ 50.696,00
10º MÊS DE EXECUÇÃO	P.J.	R\$ 50.696,00
11º MÊS DE EXECUÇÃO	P.J.	R\$ 50.696,00
12º MÊS DE EXECUÇÃO	P.J.	R\$ 75.696,00
VALOR TOTAL		R\$ 696.952,00

ENCERRAMENTO

A Comissão Julgadora e o Agente de Contratação **declara** que nada mais havendo a ser tratado, encerra a sessão e lavrada a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelos presentes e será devidamente publicada para que surta seus efeitos legais.

São Tomé/RN, 26 de março de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
ANA EDILEUZA DANTAS
Presidente da Comissão Julgadora

(Assinado Eletronicamente)
JOSEFA AMARO DE LIMA
Membro da Comissão Julgadora

(Assinado Eletronicamente)
MARIA DAS VITÓRIAS ARAÚJO
Membro da Comissão Julgadora

(Assinado Eletronicamente)
FILIPE NERI SOARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:C07C1319

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 55982345-2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025

O Município de São Tomé/RN, por intermédio do Prefeito, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados o Pregão Eletrônico nº 02/2025, que tem como objeto a **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ASSESSORIA, CONSULTORIA E IMPLANTAÇÃO DE PRONTUÁRIO ELETRÔNICO COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS NOVOS DE PRIMEIRO USO E EM LINHA DE FABRICAÇÃO, POR MEIO DE COMODATO**. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, saotome.rn.gov.br/editais/, www.gov.br/pncp/pt-br, ou na Sede da Prefeitura Municipal situada a Praça Antônio Assunção, 114, centro, CEP: 59.400-000 – São Tomé/RN, no horário das 08h00min às 14h00min.

Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página www.portaldecompraspublicas.com.br. As propostas comerciais serão recebidas a partir das 09h00min do dia 27/03/2025 até às 08h59min do dia 14/04/2025, por meio do endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, onde se encontra o link “registro de proposta”, podendo os interessados cadastrar ou substituir

propostas no sistema eletrônico. As propostas serão abertas às 09h00min (horário de Brasília/DF) do dia 14/04/2025.

São Tomé/RN, 26 de março de 2025.

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:F4F45639

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO TOMÉ – IPSAT TERMO DE RATIFICAÇÃO AO PROCESSO DE DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO NO 02/2025

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO TOMÉ/RN, no exercício das suas atribuições legais e constitucionais, torna público, a **RATIFICAÇÃO** do presente processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE, para Contratação para inscrição no CURSO E III SEMINÁRIO DA ANORPREV – ASSOCIAÇÃO NORTE RIOGRANDENSE DE REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, nos dias 09 a 11 de abril de 2025 em Natal/RN, tendo como objetivo disseminar o saber previdenciário em suas complexas dimensões, visando capacitar os Gestores, Conselheiros, Membros de Comitês de Investimentos, Colaboradores de RPPS, Contadores, Assessores Jurídicos, Atuários, Autoridades Prefeitos, Vereadores, Procuradores e Secretários participantes bem como sua interação com Especialistas renomados do Brasil, realizado pela ANORPREV – ASSOCIAÇÃO Norte Rio-grandense de Regimes Próprios de Previdência Social. Inscrição no CNPJ no. 29.949.556/0001-00, com sede administrativa na Av. Abel Cabral, nº505, Parnamirim/RN, CEP: 59.151-250, pelo valor total de R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais), referente a 05 (cinco) inscrições para servidores e conselheiros do IPSAT, com fundamentos no art. 74, letra “f” inciso III da Lei n. 14.133/21, e suas alterações, e de acordo com os demais documentos que instruem o presente processo de contratação.

São Tomé/RN, 26 de março de 2025

MANOEL FRANCISCO SILVA DE CARVALHO
Diretor Executivo do IPSAT

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:76CC123E

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO TOMÉ – IPSAT EXTRATO DE CONTRATO NO 02/2025

CONTRATANTE: IPSAT - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO TOMÉ/RN
CNPJ: 16.903.865/0001-06

CONTRATADA: ANORPREV – ASSOCIAÇÃO NORTE RIOGRANDENSE DE REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
CNPJ no. 29.949.556/0001-00

OBJETO: Contratação para inscrição no CURSO E III SEMINÁRIO DA ANORPREV – ASSOCIAÇÃO NORTE RIOGRANDENSE DE REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, nos dias 09 a 11 de abril de 2025 em Natal/RN, tendo como objetivo disseminar o saber previdenciário em suas complexas dimensões, visando capacitar os Gestores, Conselheiros, Membros de Comitês de Investimentos, Colaboradores de RPPS, Contadores, Assessores Jurídicos, Atuários, Autoridades Prefeitos, Vereadores, Procuradores e Secretários participantes bem como sua interação com Especialistas renomados do Brasil.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74 Inciso III letra “P” da Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021.

VALOR GLOBAL: R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais)
VIGÊNCIA: a partir da assinatura até a conclusão dos eventos.

São Tomé/RN em, 26 de março de 2025.

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:E3DC0D0B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA EXECUTIVA Nº 27/2025. NOMEIA OS
INTEGRANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA O BIÊNIO 2025/2027, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art.81, II e VII e pela Lei Municipal nº 1201/2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os novos representantes do Governo Municipal no CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, bem como os representantes da Sociedade Civil abaixo relacionados:

REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Trabalho Habitação e Assistência Social
TITULAR: Herica Rayane Rodrigues de Araújo SUPLENTE: Zucleide Gomes Zumba

Secretaria Municipal Administração e recursos Humanos

TITULAR: Valdeira Aires da Silva Oliveira SUPLENTE: Teresa Cristina da Silva

Secretaria Municipal Agricultura Meio Ambiente e Turismo

TITULAR: Osmar dos Santos
SUPLENTE: Jadiel Esdras de Andrade

Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto

TITULAR: Maria Camila Marques da Silva
SUPLENTE: Simone Rosa da Silva

Secretaria Municipal de Saúde

TITULAR: Maria da Conceição Araújo Ribeiro SUPLENTE: Jhulye Hellen Alves de Lima

Secretaria Municipal de Tributação TITULAR: Clovis Felix de Lima SUPLENTE: Rogério Felix das Chagas

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

Entidades de Assistência Social do Município

TITULAR: Ana Maria Ribeiro de Almeida (Associação de Produtores Rurais Pedra Preta de Cima)

SUPLENTE: João Moreira de Oliveira (Associação de Produtores Rurais de Riacho Fechado)

TITULAR: Maria Francisca da Silva (Associação de Produtores Rurais)

SUPLENTE: Maria Egleide Félix Barbosa (Associação de Produtores Rurais)

Trabalhadores do SUAS

TITULAR : Ana Tereza Rangel Andrade
SUPLENTE: Kamila Yasmim da Silva de Lucena

TITULAR: Kátia Maria de Brito
SUPLENTE: Anny Gabrielle Bezerra de Brito

USUÁRIOS DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TITULAR: Dilzamar Moreira (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos) SUPLENTE: Tereza Rocha Vicente (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos)

TITULAR : Marta Mariza da Silva (Benefício de Prestação de Continuada - BPC) SUPLENTE:: Rosyanne Katherinne Ferreira Dantas (Programa Bolsa Família)

Secretaria Executiva do Conselho: Clélia Martins de Almeida

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Tomé/RN, 26 de março de 2025.

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:94E0B170

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº. 001/2025
- RESULTADO PRELIMINAR**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº. 001/2025 - RESULTADO PRELIMINAR
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL**

CANDIDATO(A)	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	OBSERVAÇÕES
PATRICIA SANDRA A. DE MEDEIROS	3	4	7	1º	Critério de desempate: Parágrafo único do Art. 27 da Lei nº 10.741/2003 (Lei do Idoso).
MACIELE NAZIELE DOS SANTOS MEDEIROS	4	3	7	2º	
SIMONE BARBOSA GUNDIM	5	0	5	3º	A comissão deixa de pontuar os certificados, visto que foram emitidos antes de 14/02/2020, além de apresentar CH inferior a 30 h.
VITORIA CAMILA DA SILVA ARAUJO FONSECA	1	3	4	4º	Critério de desempate: Parágrafo único do Art. 27 da Lei nº 10.741/2003 (Lei do Idoso).
GEISE KELLY DA SILVA	1	1	2	5º	A comissão deixa de pontuar a experiência profissional anterior a data de inscrição no CRESS, visto que destoa da função de Assistente Social.
LAURA BEATRIZ ARAUJO MORAIS	0	1	1	6º	
DAMIANA ALVES DOS SANTOS	0	0	0	7º	Critério de desempate: Parágrafo único do Art. 27 da Lei nº 10.741/2003 (Lei do Idoso).
ALDAIZA MARIA DOS SANTOS	0	0	0	8º	A comissão deixa de pontuar os certificados, visto que apresentam CH inferior a 30 h.

São Vicente-RN, 26 de março de 2025.

JÉSSICA SAYONARA DANTAS COSTA AURELIANO
Presidente

GEOVANNA EMÍLIA SILVA SANTANA
Membro

CLENILDA MARIA DE ARAUJO
Membro

JUDIVANDA KENIA FERNANDES DE AZEVEDO
Membro

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº. 001/2025 - RESULTADO PRELIMINAR
CARGO: PSICÓLOGO

CANDIDATO(A)	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
LUCAS EMANUEL DIOGO PINHEIRO DA SILVA	2	2	4	1º

São Vicente-RN, 26 de março de 2025.

JÉSSICA SAYONARA DANTAS COSTA AURELIANO
Presidente

GEOVANNA EMÍLIA SILVA SANTANA
Membro

CLENILDA MARIA DE ARAUJO
Membro

JUDIVANDA KENIA FERNANDES DE AZEVEDO
Membro

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:3E1E5FC6

GABINETE DO PREFEITO
ADITIVO I - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº. 001/2025.

O Município de São Vicente/RN, por meio da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, faz saber, por meio do presente Termo Aditivo, que fica alterado o Item 5.1 do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 que visa a **Contratação temporária de Psicólogo(a) e Assistente Social, ambos com 30 horas semanais, em regime de Contrato por Prazo Determinado (Lei Municipal nº 432/2010):**

01. Fica alterado o cronograma constante no Item 5.1 do referido Edital, conforme apresentado abaixo:

5.1. O Processo Seletivo Simplificado obedecerá ao cronograma a seguir:

DATA	EVENTO
18 de fevereiro a 09 de março de 2025	Período de publicação do edital
10, 11 e 12 de março de 2025	Período de inscrições e entrega dos currículos
14 de março de 2025	Divulgação das inscrições deferidas/indeferidas
17 e 18 de março de 2025	Recursos contra decisões em fase de deferimento/indeferimentos de inscrições
19 de março de 2025	Resultado das análises dos recursos e homologação das inscrições
27 de março de 2025	Publicação do Resultado Preliminar (Análise dos currículos)
28 a 31 de março de 2025	Recursos contra decisões em fase de Publicação de Resultado Preliminar
01 de abril de 2025	Resultado das análises dos recursos e Publicação do Resultado Definitivo
01 de abril de 2025	Homologação

São Vicente/RN, 26 de março de 2025.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

GISLEÂNGELA DE LACERDA COSTA SILVA
Secretária Municipal de Educação

JÉSSICA SAYONARA DANTAS COSTA AURELIANO
Presidente

GEOVANNA EMÍLIA SILVA SANTANA
Membro

CLENILDA MARIA DE ARAUJO
Membro

JUDIVANDA KENIA FERNANDES DE AZEVEDO
Membro

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:A78312E5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 142/2025 - GP, 26 DE MARÇO DE 2025.

Concede diária(s) a DIÊGO GABRIEL ARAÚJO SOARES e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos dos Decretos nº 025/2019 e 040/2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 1/4 (um quarto) diária ao servidor **DIÊGO GABRIEL ARAÚJO SOARES**, Mat. 60433, ocupante da função de **SECRETÁRIO DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS** deste Município, para custear despesas durante viagem realizada à Cidade de NATAL/RN, para comparecer a uma reunião referente à articulação e viabilização da exposição de quadros da artista Maria Antônia do Santíssimo no Museu Histórico de São Vicente/RN, no dia 26 de março de 2025, totalizando o valor de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 26 de março de 2025

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:1ED2808E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 141/2025 - GP, DE 26 DE MARÇO DE 2025.

Nomeia Comissão de Planejamento de Contratações para atuar em processo específico e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, a promulgação da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que trouxe novos parâmetros para as contratações públicas, em especial, àquelas a serem realizadas de forma direta, por dispensa ou inexigibilidade;

CONSIDERANDO, que cabe ao município definir, em norma própria, regras específicas para o cumprimento das determinações gerais previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO, a necessidade de harmonização das normas jurídicas, visando à máxima eficácia e efetividade da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 115/2023, que dispõe sobre o regime de transição para a plena aplicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelecendo planejamento, com vistas à regulamentação do novo regime de licitação e contratação no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que, embora o artigo 187, da Lei Federal nº 14.133/2021 permita o Município aplicar os regulamentos editados pela União, torna-se necessário que sejam baixados regulamentos municipais específicos, para atender as particularidades inerentes à sua realidade;

RESOLVE

Art. 1º- DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para constituir a Equipe de Planejamento de Contratação referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE TANQUE COLETOR DE RESÍDUOS PARA FOSSAS SÉPTICAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN POR MEIO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.**

Membro: Emerson Gustavo Alves Galvão (Mat.1080)
Membro: Joyce Fernandes de Medeiros (Mat. 60424)

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São Vicente – RN, 26 de março de 2025.

Publique-se
Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:5F2F61B7

GABINETE DO PREFEITO **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE-RN (CNPJ: 08.308.470/0001-29)

OBJETIVO:
OBTENÇÃO DE PROPOSTAS ADICIONAIS DE EVENTUAIS INTERESSADOS, NOS TERMOS DO § 3º DO ART. 75 DA LEI Nº 14.333/2021

OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE TANQUE COLETOR DE RESÍDUOS PARA FOSSAS SÉPTICAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

Item	Especificação	Quant.	Unidade
01	Locação de tanque coletor de resíduos para fossas sépticas, tipo reboque acoplado com engate para trator, em 01 (um) eixo, capacidade mínima de 3.500 Litros, acompanhado de bomba de sucção e pelo menos 15 (quinze) metros de mangueira de 2" (duas) polegadas.	12	MÊS

BASE LEGAL:
INCISO II DO ART. 75 DA LEI 14.133/21

PERÍODO DE PROPOSTAS:
ATÉ AS 15H00MIN DO DIA 03/04/2025.

ENDEREÇOS PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:
E-MAIL: sec.obra.sv@gmail.com
ENDEREÇO: PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, Nº 84 – CENTRO - SÃO VICENTE/RN

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:

SIM

EXIGÊNCIAS:
HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

DÚVIDAS OU ESCLARECIMENTOS:
TELEFONE(S): (84) 3436-0226 – (84) 9 8145-7852

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:E40AF311

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE **PORTARIA Nº 52/2025-FMS, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Concede diária(s) a JOHNNY EVERTHON FERNANDES COSTA e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **10 (dez) DIÁRIA (s) de ¼ (um quarto)** ao servidor **JOHNNY EVERTHON FERNANDES COSTA**, Mat. 899, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada, sendo 10 (dez) para a cidade de **NATAL/RN**, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), conforme comprovante em anexo, do mês de fevereiro de 2025, totalizando o valor de **R\$ 875,00 (oitocentos e setenta e cinco reais)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São Vicente – RN, 28 de fevereiro de 2025.

Publique-se
Cumpra-se.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde
CPF 077.362.714-61

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:A96D2E16

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE **PORTARIA Nº 53/2025-FMS, DE 07 DE MARÇO DE 2025.**

Concede diária(s) a JOSÉ MEDEIROS DE LIMA e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Ficam concedidas **07 (SETE) DIÁRIAS DE ¼ (um quarto) CADA**, ao servidor **JOSÉ MEDEIROS DE LIMA**, Mat. 787, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 06 (seis) para a cidade de **NATAL/RN**, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), 01 (uma) para a cidade de **CAICÓ/RN**, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta), conforme comprovantes em anexo, dos meses de **JANEIRO** e **FEVEIRO** de 2025, totalizando o valor de **R\$ 562,50 (quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 07 de março de 2025.

Publique-se
Cumpra-se.**FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR**Secretário Municipal de Saúde
CPF 077.362.714-61**Publicado por:**
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:780D9A3A**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 71/2025-FMS, DE 26 DE MARÇO DE 2025.**

Concede diária (s) a MARIA DA GUIA DE MEDEIROS e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **01 (uma) DIÁRIA (s) DE ¼ (um quarto)** a servidora **MARIA DA GUIA DE MEDEIROS**, Mat. 0060404, ocupante da função de **SUBCOORDENADORA DE LABORATORIO**, deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de **NATAL/RN**, para comparecer ao **EVENTO OUVIDORIA DAY / A OUVIDORIA COMO FERRAMENTA DE PARTICIPAÇÃO**, no dia 20 de março de 2025, conforme comprovante em anexo, totalizando o valor de **R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São Vicente – RN, 26 de março 2025.

Publique-se
Cumpra-se.**FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR**Secretário Municipal de Saúde
CPF 077.362.714-61**Publicado por:**
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:C30EF6CD**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 54/2024-FMS, DE 07 DE MARÇO DE 2025.**

Concede diária(s) a JOSÉ NETO COSTA DINIZ e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Ficam concedidas **03 (três) DIÁRIAS DE ¼ (um quarto) CADA**, ao servidor **JOSÉ NETO COSTA DINIZ**, Mat. 288, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo **02 (duas)** para a cidade de **NATAL/RN**, ao valor unitário de **R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos)** e 1 (uma) para a cidade de **MOSSORÓ/RN**, ao valor unitário de **R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**, conforme comprovantes em anexo, do mês fevereiro de 2025, totalizando o valor de **R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)**.

A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 07 de março de 2025.

Publique-se
Cumpra-se.**FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR**Secretário Municipal de Saúde
CPF 077.362.714-61**Publicado por:**
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:4B355AFD**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 70/2025-FMS, DE 06 DE MARÇO DE 2025**

Concede diária (s) a NATHAN LUCIO DE LIMA e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **01 (uma) DIÁRIA (s) DE ¾ (três quarto)** ao servidor **NATHAN LUCIO DE LIMA**, Mat. 1073, ocupante da função de **COORDENADOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO**, deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de **NATAL/RN, PARA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**, para tratar de assuntos de interesse deste município, no dia 27 de fevereiro de 2025, conforme comprovante em anexo, totalizando o valor de **R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São Vicente – RN, 06 de março de 2025.

Publique-se
Cumpra-se.**FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR**Secretário Municipal de Saúde
CPF 077.362.714-61**Publicado por:**
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:69FF4941**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 56/2025-FMS, DE 07 DE MARÇO DE 2025.**

Concede diária(s) a JOSUÉ ARNOUD DA SILVA OLIVEIRA e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **11 (onze) DIÁRIAS DE ¼ (um quarto) CADA** ao servidor **JOSUÉ ARNOUD DA SILVA OLIVEIRA**, Mat. 784, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 03 (três) para a cidade de **CAICÓ/RN**, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos), 06 (seis) para a cidade de **NATAL/RN**, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos) e 02 (duas) para a cidade de **MOSSORÓ/RN**, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), conforme comprovantes em anexo do mês de fevereiro de 2025, totalizando o valor de **R\$ 812,50 (oitocentos e doze reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São Vicente – RN, 07 de março de 2025.

Publique-se
Cumpra-se.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR

Secretário Municipal de Saúde
CPF 077.362.714-61

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:03B4020E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 57/2025-FMS, DE 10 DE MARÇO DE 2025.**

Concede diária(s) a PEDRO JULIÃO DA SILVA e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Ficam concedidas **07 (cinco) DIÁRIAS DE ¼ (um quarto) e 01 (uma) DIÁRIA de 1/3 CADA**, ao servidor **PEDRO JULIÃO DA SILVA**, Mat. 786, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 06 (seis) para a cidade de **NATAL/RN**, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos) e 01 (uma) para a cidade de **CAICÓ/RN**, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos), e 01 (uma) para a cidade de **NATAL/RN**, ao valor unitário de R\$ 116,66 (cento e dezesseis reais e sessenta e seis reais) conforme comprovantes em anexo, do mês de Fevereiro de 2025, totalizando o valor de R\$679,16 (seiscentos e setenta e nove reais e dezesseis centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 10 de março de 2025.

Publique-se
Cumpra-se.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR

Secretário Municipal de Saúde
CPF 077.362.714-61

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:E6ECF4D4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 69/2025-FMS, DE 18 DE MARÇO DE 2025**

Concede diária(s) a FÁBIO DA SILVA ROCHA e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Ficam concedidas **02 (duas) DIÁRIAS DE ¼ (um quarto) CADA**, ao servidor **FÁBIO DA SILVA ROCHA**, Mat. 60413, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo **02 (duas)** para a cidade de **CAICÓ/RN**, ao valor unitário de **R\$ 37,50** (trinta e sete reais e cinquenta centavos), conforme comprovantes em anexo do mês

de fevereiro de 2025, totalizando o valor de **R\$ 75,00 (setenta e cinco reais)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 18 de março de 2025.

Publique-se
Cumpra-se.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR

Secretário Municipal de Saúde
CPF 077.362.714-61

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:47709EC1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 58/2025-FMS, DE 10 DE MARÇO DE 2025.**

Concede diária(s) a RONALDO SALVIANO SILVA e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **05 (cinco) DIÁRIA (s) DE ¼ (um quarto)** ao servidor **RONALDO SALVIANO SILVA**, Mat. 785, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 02 (duas) para a cidade de **NATAL/RN**, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos) e 02 (duas) para a cidade de **CAICÓ/RN**, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos), e 01 (uma) para a cidade de **MOSSORÓ/RN**, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos) conforme comprovantes em anexo, do mês de fevereiro de 2025, totalizando o valor de **R\$ 337,50 (trezentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 10 de março de 2025.

Publique-se
Cumpra-se.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR

Secretário Municipal de Saúde
CPF 077.362.714-61

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:6D76DD81

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 59/2025-FMS, DE 10 DE MARÇO DE 2025.**

Concede diária(s) a JOSÉ CARLOS DANTAS e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **03 (três) DIÁRIAS DE ¼ (um quarto) CADA** ao servidor **JOSÉ CARLOS DANTAS**, Mat. 258, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante

viagens realizadas, sendo 01 (uma) para a cidade de **NATAL/RN**, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos) e 02 (duas) para a cidade de **CAICÓ/RN**, ao valor unitário de R\$ 37,50 trinta e sete reais e cinquenta centavos), conforme comprovantes em anexo, do mês de fevereiro de 2025, totalizando o valor de R\$ 162,50 (cento e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 10 de março de 2025.

Publique-se

Cumpra-se.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR

Secretário Municipal de Saúde

CPF 077.362.714-61

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:2EAC7728

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 67/2025-FMS, DE 14 DE MARÇO DE 2025.**

Concede diária(s) a LINDEMBERGUE MIELE OLIVEIRA LUCAS e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Ficam concedidas **01 (uma) DIÁRIAS DE ¼ (um quarto) CADA**, ao servidor **LINDEMBERGUE MIELE OLIVEIRA LUCAS**, Mat. 809, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo **01 (uma)** para a cidade de **NATAL/RN**, ao valor unitário de **R\$ 87,50** (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), conforme comprovante em anexo do mês de fevereiro de 2025, totalizando o valor de **R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 14 de março de 2025.

Publique-se

Cumpra-se.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR

Secretário Municipal de Saúde

CPF 077.362.714-61

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:6A7D38A5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 60/2025-FMS, 10 DE MARÇO DE 2025.**

Concede diária(s) a CLEZIO DANTAS DE MEDEIROS e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 DE 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Ficam concedidas 06 (seis) diárias de 1/4 (um quarto) CADA ao servidor **CLEZIO DANTAS DE MEDEIROS**, Mat. 1169, ocupante da função de **SUBCOORDENADOR TRANSPORTE** deste

Município, para custear despesas com alimentação durante viagens, sendo 04 (quatro) para a cidade de **NATAL/RN**, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), 02 (duas) para a cidade de **CAICÓ/RN**, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos), conforme comprovantes em anexo, dos meses de fevereiro e março de 2025, totalizando o valor de **R\$ 425,00 (quatrocentos e vinte cinco reais)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 10 de março de 2025.

Publique-se

Cumpra-se.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR

Secretário Municipal de Saúde

CPF 077.362.714-61

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:3BA3DAFA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 61/2025-FMS, 10 DE MARÇO DE 2025.**

Concede diária(s) a IGOR FAGNER ALVES DOS SANTOS e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 04 DE SETEMBRO de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Ficam concedidas **11 (onze) DIÁRIA (s) DE ¼ (um quarto)** ao servidor **IGOR FAGNER ALVES DOS SANTOS**, Mat. 886, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 08 (oito) para a cidade de **NATAL/RN**, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos) e 03 (três) para a cidade de **CAICÓ/RN**, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos), conforme comprovantes em anexo, do mês de fevereiro de 2025, totalizando o valor de R\$ 812,50 (oitocentos e doze reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 10 de Março de 2025.

Publique-se

Cumpra-se.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR

Secretário Municipal De Saúde

CPF 077.362.714-61

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:8AF71C34

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 66/2025 - FMS, DE 14 DE MARÇO DE 2025**

Concede diária(s) a CARLITO GRAZIANNE DE MEDEIROS e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, 07 de OUTUBRO de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Ficam concedidas **8 (oito) DIÁRIA (s) DE ¼ (um quarto) CADA** ao servidor **CARLITO GRAZIANNE DE MEDEIROS**, Mat. 468, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 06 (seis) para a cidade de **NATAL/RN**, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), e 02 (dois) para a cidade de **CAICÓ/RN**, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos), conforme comprovantes em anexo, do mês de fevereiro de 2025, totalizando o valor de **R\$ 600,00 (seiscentos reais)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 14 de março de 2025.

Publique-se
Cumpra-se.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR

Secretário Municipal de Saúde
CPF: 077.362.714-61

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:F56829DC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 62/2025-FMS, 10 DE MARÇO DE 2025.**

Concede diária(s) a **SEBASTIÃO JOSÉ DE LIMA NETO** e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Ficam concedidas **08 (oito) DIÁRIAS DE ¼ (um quarto) CADA** ao servidor **SEBASTIÃO JOSÉ DE LIMA NETO**, Mat. 887, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 06 (seis) para a cidade de **NATAL/RN**, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos) e 02 (duas) para a cidade de **CAICÓ/RN**, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos), conforme comprovantes em anexo, no mês de fevereiro de 2025, totalizando o valor de **R\$ 600,00 (seiscentos reais)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 10 de março de 2025.

Publique-se
Cumpra-se.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR

Secretário Municipal De Saúde
CPF: 077.362.714-61

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:EE14EC31

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 65/2025-FMS, DE 12 DE MARÇO DE 2025**

Concede diária(s) a **JOSENILSON SOARES VICENTE** e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019

de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Ficam concedidas **07 (sete) DIÁRIAS DE ¼ (um quarto) CADA** servidor **JOSENILSON SOARES VICENTE**, Mat. 350, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 02 (duas) para a cidade de **NATAL/RN**, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos) e 04 (quatro) para a cidade de **CAICÓ/RN**, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos), e 01 (uma) para a cidade de **LAGOA NOVA/RN**, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos), conforme comprovantes em anexo, dos meses de fevereiro e março de 2025, totalizando o valor de **R\$ 362,50 (trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, de 12 de março de 2025.

Publique-se
Cumpra-se.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR

Secretário Municipal De Saúde
CPF 077.362.714-61

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:C05678AD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 64/2025-FMS, 12 DE MARÇO DE 2025**

Concede diária(s) a **ALLAN RONALD MEDEIROS FERNANDES** e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Ficam concedidas **06 (seis) DIÁRIA (s) DE ¼ (um quarto) CADA** ao servidor **ALLAN RONALD MEDEIROS FERNANDES**, Mat. 1069, ocupante da função de **COORDENADOR DE TRANSPORTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE** deste município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 05 (cinco) para a cidade de **NATAL/RN**, ao valor unitário de **R\$ 87,50** (oitenta e sete reais e cinquenta centavos) e 01 (uma) para a cidade de **CAICÓ/RN**, ao valor unitário de **R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos)**, conforme comprovantes em anexo, do mês de fevereiro de 2025, totalizando o valor de **R\$ 475,00 (quatrocentos e setenta e cinco reais)**.

A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 12 de março de 2025.

Publique-se
Cumpra-se.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR

Secretário Municipal De Saúde
CPF 077.362.714-61

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:A96262C1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 63/2025-FMS, DE 11 DE MARÇO DE 2025**

Concede diária(s) a SILVINO ARAÚJO NETO e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Ficam concedidas **01 (uma) DIÁRIA (s) DE ¼ (um quarto) CADA** ao servidor **SILVINO ARAÚJO NETO**, Mat. 842, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 01 (uma) para a cidade de **NATAL/RN**, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), conforme comprovantes em anexo, do mês de fevereiro de 2025, totalizando o valor de **R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**.

A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 11 de março de 2025

Publique-se
Cumpra-se.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR

Secretário Municipal De Saúde
CPF: 077.362.714-61

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:DB70FEDB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
009/2025**

A Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza/RN, através do seu Agente de Contratação, torna público a quem interessar, que estará realizando o Pregão Eletrônico nº 009/2025, do tipo **menor preço por item**, no modo de disputa “**ABERTO**”, dia 08/04/2025 às 08h:01m, cujo objeto é a Aquisição de aparelhos de ar-condicionado para atender as necessidades da Prefeitura e demais secretarias do município de Senador Elói de Souza/RN. O edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura ou através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br, bem como qualquer dúvida ou esclarecimento poderá ser feito junto ao setor de licitações pelo e-mail: licitacaoeloidesouza@gmail.com, de segunda a sexta-feira, das 07:00h às 13:00h.

Senador Elói de Souza/RN, 26 de março de 2025.

JOSÉ LUCIO JUNIOR DA SILVA

Agente de Contratação
Senador Eloi de Souza/RN

Publicado por:
José Lúcio Júnior da Silva
Código Identificador:2918FAFD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO**

**CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE - INEX
018-2025**

O Ordenador de Despesas da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, no usode suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determinao rito processual da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando o que consta do processoadministrativo que trata da contratação da empresa JUNIOR SOARES DA SILVA, vem RATIFICAR adeclaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que seproceda a publicação do devido extrato.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 27 de Fevereiro de 2025.

Prefeita Municipal

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:917F1894

**CPL
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA**

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA

Ata de Registro de Preços N. 20240032

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Processo nº **50419342-2024** – PMP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº **003/2024** – PE – SRP

1º ADITIVO à Ata de Registro de Preços n. 20240032, celebrada entre o **MUNICÍPIO DE SERRA DE SÃO BENTO/RN**, por intermédio da SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, e a empresa **JHM LOCACOES E SERVICOS EIRELI**.

Município de SERRA DE SÃO BENTO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.122.657/0001-33, com sede na Praça Salviano Gomes Crisanto, 186, Centro, Serra de São Bento/RN – Cep 59.214-000, Serra de São Bento/RN, através de sua Prefeita, a Sra. Helena Maria de Oliveira Morais, e a empresa **JHM LOCACOES E SERVICOS EIRELI** | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 34.681.564/0001-59 - Endereço: sitio povoado santa maria - CEP: 59219000 - UF: RN - Município: Brejinho - Telefone: (84) 99481-5216, neste ato representada por José Humberto de Medeiros, que tem por objeto a **Aquisição de Água Potável Através de Caminhão Pipa, referente ao Pregão Eletrônico n. 003/2024**, mediante as cláusulas a seguir:

DO OBJETO - Cláusula primeira.

Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços n. 003/2023 por 1 (um) ano.

DA PRORROGAÇÃO Cláusula segunda.

Fica prorrogada até 01 de abril de 2026 a vigência da Ata de Registro de Preços ora aditada.

§ 1º. Os quantitativos da Ata de Registro de Preços serão renovados a partir de 26 de março de 2025.

DA RATIFICAÇÃO Cláusula terceira.

Ficam ratificadas as demais condições da ata de registro de preços ora aditada.

DA PUBLICAÇÃO Cláusula quarta.

O MUNICÍPIO DE SERRA DE SÃO BENTO/RN providenciará a publicação deste aditivo no Diário Oficial dos Municípios – DOM/FEMURN.

Serra de São Bento, 26 de março de 2025.

(Assinado Eletronicamente)

Município de Serra de São Bento/RN

CNPJ Nº 08.146.680/0001-68

HELENA MARIA DE OLIVEIRA MORAIS

Prefeita

(Assinado Eletronicamente)

JHM Locacoes e Servicos

CNPJ 34.681.564/0001-59

JOSÉ HUMBERTO DE MEDEIROS

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:E4C113A2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
COMUNICAÇÃO
RETIFICAÇÃO POR INCORREÇÃO DA PORTARIA DE
NOMEAÇÃO DE EFETIVO Nº 066/2025

PORTARIA Nº 066, DE 19 DE MARÇO DE 2025.

NOMEIA, o(a) senhor(a) SILVIA DE LIMA SOARES aprovada em concurso público no cargo de AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o(a) senhor(a) SILVIA DE LIMA SOARES aprovado no concurso público 001/2024, classificado em 02º lugar, para exercer o cargo de AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, constante da Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Essa portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 19 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 19 de março de 2025.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:49CAD8C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
COMUNICAÇÃO
RETIFICAÇÃO POR INCORREÇÃO DA PORTARIA Nº
242/2025

PORTARIA Nº 242, DE 06 DE MARÇO DE 2025.

CONCEDE ao Sr(a) INGRID ARRUDA DA SILVA FARIAS gratificação no percentual de 21% sob seus vencimentos, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** O(A) Sr(a) INGRID ARRUDA DA SILVA FARIAS, gratificação no percentual de 21% sob seus vencimentos no cargo de assessor especial II, lotado(a) na Secretaria Municipal Finanças, constante na estrutura Administrativa do Município, conforme Art. 36, §1º, da Lei Municipal nº 993/2023.

Art. 2º - O(a) servidor(a) passará a exercer as seguintes atribuições e responsabilidades:

I – Gerenciar a realização de empenhos e liquidações de processos de despesa pública oriundos da secretaria municipal de saúde.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 06 de março de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Serra do Mel/RN, 06 de Março de 2025

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito.

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:A2CDDA3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
COMUNICAÇÃO
RETIFICAÇÃO POR INCORREÇÃO DA PORTARIA DE
NOMEAÇÃO DE EFETIVO Nº 065/2025

PORTARIA Nº 065, DE 18 DE MARÇO DE 2025.

NOMEIA, o(a) senhor(a) TALITA KATIUSSE DE MOURA aprovada em concurso público no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o(a) senhor(a) TALITA KATIUSSE DE MOURA aprovado no concurso público 001/2024, classificado em 01º lugar, para exercer o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA VILA MINAS GERAIS, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, constante da Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Essa portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 18 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 18 de março de 2025.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:F4225005

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
COMUNICAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 585/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 585/2025

INEXIGIBILIDADE I585/2025

Unidade Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa de consultoria e assessoria contábil especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria tributária, especializada na apuração, revisão de arrecadação de receitas próprias, compreendendo ISS, IPTU, TLF e CIP na esfera administrativa no município de Serra do Mel/RN.

Fundamento Legal: Lei 14.133/2021, Art. 74, III, a (PNCP)

AUTORIZO aINEXIGIBILIDADE I585/2025, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da **METAS CONTABILIDADE CONSULT. E SERVICOS EMPRESARIA** - CNPJ: 23.494.212/0001-78 saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 32821; totalizando o valor de **R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais)**.

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único doLei 14.133/2021, Art. 74, III, a (PNCP), determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 26 de março de 2025.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:80AE5F5C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2025 INEXIGIBILIDADE
Nº 003/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
004/2025*REPUBLICAÇÃO POR RETIFICAÇÃO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE-RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 08.096.372/0001-75

CONTRATADO ALEXANDRE SOBRINHO & ADVOGADOS, inscrita no CNPJ 13.317.348/0001-59, sediada a Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto nº 100 – Bairro Candelária – Natal – RN – Cep: 59.065-555.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE GOVERNANÇA JURÍDICA MUNICIPAL DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA QUE DETÉM NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO PARA PRESTAR SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE NATUREZA PREDOMINANTEMENTE INTELLECTUAL DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA, DE FORMA PRESENCIAL E REMOTA, NOS PROCESSOS DESTA DESTE MUNICÍPIO EM TRAMITAÇÃO PERANTE OS ÓRGÃOS DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO, BEM COMO, ANÁLISE DE REGULARIDADE JURÍDICA NOS PROCESSOS FORMALIZADOS.

VALOR GLOBAL R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais), DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.005 – SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO AÇÃO: 2006 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN.DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos. PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 meses, com início em 13.JANEIRO.2025 a 12 de JANEIRO 2026, prorrogável na forma do art. 107,da Lei nº 14.133/21 e demais legislações aplicável, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato em jornal oficial.

Serra Negra do Norte-RN, em 26 de março de 2025.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO

Prefeito Municipal
CPF Nº 626.***.***-20

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO.

CPF nº 596.***.***-04
Pela Contratada

Publicado por:
Yan Souza Lopes
Código Identificador:0F2E9624

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2025 PROCESSO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
013/2025*REPUBLICAÇÃO POR RETIFICAÇÃO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE-RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 08.096.372/0001-75

CONTRATADO PETRA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ 26.994.669/0001-30.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA EM ENGENHARIA E ARQUITETURA PARA OBRAS PÚBLICAS, ABRANGENDO O PLANEJAMENTO, GERENCIAMENTO, ASSESSORIA TÉCNICA, ANÁLISE, AVALIAÇÕES, INSPEÇÕES, ELABORAÇÃO DE LAUDOS E

PARECERES TÉCNICOS, PERÍCIAS, RELATÓRIOS, VISTORIAS, CONSULTORIA NA FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS E SUPORTE NA ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTOS E PROJETOS.

VALOR GLOBAL R\$ 191.107,20 (cento e noventa e um mil, cento e sete reais e vinte centavos),

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.013 – SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS; AÇÃO: MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS; NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ; FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO: 1 ano, com início em 10.JANEIRO.2025 a 09 de JANEIRO 2026, prorrogável na forma do art. 107,da Lei nº 14.133/21 e demais legislações aplicável, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato em jornal oficial.

Serra Negra do Norte-RN, em 10 de janeiro de 2025.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO

Prefeito Municipal
CPF Nº 626.***.***-20

RAQUEL VIANA LOURENÇO DE MORAIS

CPF: 655.***.***-34
Pela Contratada

Publicado por:
Yan Souza Lopes
Código Identificador:F9D0FE8F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE REVOGAÇÃO DO
COMPROMISSO CONSENSUAL INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 001/2025 – PROC. ADM. MSNN/RN Nº 02/2025.

DISTRATANTE: Município de Serra Negra do Norte/ RN;
DISTRATADO: F F VIANA ASSESSORIA & LICITAÇÃO-ME;

OBJETO: prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria administrativa em compras públicas, licitações e contratos administrativos.

OBJETO: O presente Distrato tem por objeto a rescisão por mútuo acordo do contrato nº 02/2025 – Inexigibilidade de Licitação nº 001/2025, objetivando a prestação do serviço de prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria administrativa em compras públicas, licitações e contratos administrativos.

Serra Negra do Norte/ RN, 26 de março de 2025.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Yan Souza Lopes
Código Identificador:344F96F3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 052/2025 CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 052/2025. ADESÃO ARP 001/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE-RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 08.096.372/0001-75.

CONTRATADO: Cooperativa de Trabalho dos Profissionais da Educação do Estado do RN - COOPEDU, inscrita no CNPJ: 35.537.126/0001-84.

OBJETO: Contratação de serviços complementares educacionais, incluindo, mas não se limitando a profissionais de apoio, como cuidadores de crianças com necessidades especiais, professores polivalentes e outros profissionais especializados, conforme as

necessidades da secretaria municipal de educação e cultura de Serra Negra do Norte/RN.

VIGÊNCIA: 90 (NOVENTA) dias, com início em 10 de março de 2025, prorrogável na forma art. 84, da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislações aplicáveis.

Serra Negra do Norte/RN, 26 de março de 2025.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO.

Prefeito Municipal

ALEXANDRE SOARES GOMES.

Pela Contratada

Publicado por:

Yan Souza Lopes

Código Identificador:A3E2976F

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 115/2025**

Dispõe sobre a concessão de licença para tratar de interesse particular a servidora e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e a Lei Complementar Municipal nº 525/2011,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a servidora **NAEIDE COELHO ALVES**, matrícula 0774, ocupante do cargo de PROFESSORA PEM 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, licença sem remuneração, pelo prazo de 09 (nove) meses, a começar dia 06 de março de 2025 e perdurando até o dia 06 de dezembro de 2025 para tratar de interesse particular.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 06 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 26 de março de 2025.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO

Prefeito

Publicado por:

Odilange Rande Medeiros de Souza

Código Identificador:B878FA01

**GABINETE CIVIL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA Nº
079/2025**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em observância ao Decreto Municipal nº 642/2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder as diárias abaixo discriminadas, destinadas à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor(a): DANIEL DE ARAÚJO GUEDES			
Cargo/função: MOTORISTA	CPF: 009.XXX.484-14	Quantidade: ½ DIÁRIA	
Destino: NATAL	Data: 17/03/2025	Valor 150,00	Unitário(R\$): Valor Total (R\$): 75,00
<input type="checkbox"/> Diária com Pernoite <input checked="" type="checkbox"/> Diária sem pernoite		TOTAL: R\$ 75,00	
Descrição do Objetivo/Serviços de deslocamento: CONDUZIR PACIENTES PARA REALIZAREM CONSULTAS, ACOMPANHAMENTO, TRATAMENTOS, PROCEDIMENTOS MÉDICOS E, TRANSPORTE DE MATERIAL E DOCUMENTOS DE DEMANDAS ADMINISTRATIVAS PARA CLÍNICAS, HOSPITAIS E, DEMAIS ÓRGÃOS PÚBLICOS, RESPECTIVAMENTE, NA CIDADE DE NATAL-RN.			

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 17 de março de 2025.

MARIA DE FÁTIMA BRITO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Odilange Rande Medeiros de Souza

Código Identificador:B8B9BFF8

**GABINETE CIVIL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 080/2025**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em observância ao Decreto Municipal nº 642/2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder as diárias abaixo discriminadas, destinadas à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor(a): RAMON RAMOS DE ARAÚJO			
Cargo/função: CHEFE DE TRIBUTAÇÃO ARRECADADOR FISCAL- AGENTE DE DESENVOLVIMENTO	CPF: 018.XXX.304-09	Quantidade: ½ DIÁRIA	
Destino: CAICÓ	Data: 27/03/2025	Valor 120,00	Unitário(R\$): Valor Total (R\$): 60,00
<input type="checkbox"/> Diária com Pernoite <input checked="" type="checkbox"/> Diária sem pernoite		TOTAL: R\$ 60,00	
Descrição do Objetivo/Serviços de deslocamento: VIAGEM A CAICÓ/RN, NO DIA 27/03/2025, COM OBJETIVO DE PARTICIPAR DO ENCONTRO DOS AD'S REGIONAL SERIDÓ NO SEBRAE-CAICÓ. TENDO COMO PAUTA: ATUALIZAÇÕES, PROJETOS E PORTAL DO AD, MARKETING DA SALA, PLANO DE AÇÃO, OFICINA SELO SEBRAE.			

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 26 de março de 2025.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO

Prefeito

Publicado por:

Odilange Rande Medeiros de Souza

Código Identificador:7B32E700

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 183, DE 26 DE MARÇO DE 2025.**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Serrinha, **KAUANNY STHEFANY CLEMENTE LEÃO DE LIMA**, no uso de suas atribuições legais constitucionais, de acordo com o que lhe autoriza a Lei Orgânica do Município, em seu art. 72, inciso IV,

CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento da Secretária Adjunta SEMASH do Município de Serrinha-RN, a cidade de Natal/RN, Para participação da: **CAPACITAÇÃO PROMOVIDA PELO GOVERNO DON ESTADO.**

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº. 004/2013 de 13 de março de 2013,

RESOLVE:

I - AUTORIZA em favor do (a) Servidor (a), **ANA CRISTINA TEIXEIRA DO NASCIMENTO** (Secretária Adjunta SEMASH) a diária a seguir mencionada a fim tratar de assuntos acima mencionado, a este município a qual estou lotado (a).

Período: 26 de março de 2025

Total da Diária: ½ (meia diária)

Valor Unitário da Diária: R\$ 300,00 (trezentos reais)

Valor Total das Diárias: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)

II - AUTORIZA a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento da diária de que trata o item I da presente portaria.

III. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 25 de março de 2025.

IV - Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha – RN, 26 de março de 2025.

KAUANNY STHEFANY CLEMENTE LEÃO DE LIMA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luciana Cavalcante Gomes de Oliveira

Código Identificador:8945CC47

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 184, DE 26 DE MARÇO DE 2025**

Dispõe sobre a cessão de Servidor Efetivo e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERRINHA/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica do Município de Serrinha/RN.

CONSIDERANDO o Termo de Cooperação recíproca para Cessão de Servidor, de nº 001/2025, que entre si celebram o Município de Serrinha/RN e o Município de Boa Saúde/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a cessão da Servidora Efetiva da Prefeitura Municipal de Serrinha/RN, a Senhora ELIDIANE ALVES DE MOURA NUNES, Merendeira, Matrícula: 00001831, inscrita no CPF sob o número 057. ***-**-35, para ficar à disposição da Prefeitura Municipal de Boa Saúde, exercendo suas funções junto à Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 04 (quatro) anos, a partir de 28 de fevereiro de 2025 a 28 de fevereiro de 2029.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 28 de fevereiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Serrinha/RN, 26 de março de 2025.

KAUANNY STHEFANY CLEMENTE LEÃO DE LIMA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luciana Cavalcante Gomes de Oliveira

Código Identificador:C2DB5157

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL,
TRABALHO E HABITAÇÃO
EDITAL Nº 002/2025**

**CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA
O CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA POPULAÇÃO
DE LÉSBICAS, GAYS, BISEXUAIS, TRAVESTIS,
TRANSEXUAIS, QUEER, INTERSEXUAIS, ASSEXUAIS E
PANSEXUAIS – CMDLGBTQIAP+ de Serrinha/RN, no uso de**

suas atribuições previstas na **Lei Municipal nº 525, de 04/07/2024**, CONVOCA todos os membros para a **Reunião Extraordinária**, a ser realizada no dia **01 de abril de 2025**, com início às **08h30**, de forma **presencial** na **Câmara Municipal de Serrinha/RN**, para tratar das seguintes pautas:

PAUTA DA REUNIÃO:

• **Possibilidade de criação do Censo Municipal da População LGBTQIAP+**

• Importância do levantamento de dados para políticas públicas
• Planejamento e estruturação da coleta de informações
• Parcerias institucionais para viabilização do projeto

• **Dignidade trabalhista da população LGBTQIAP+**

• Acesso ao mercado de trabalho
• Incentivos para inclusão profissional e medidas de combate à discriminação
• Programas de qualificação profissional

• **Evasão escolar e impactos na comunidade LGBTQIAP+**

• Discussão sobre os desafios enfrentados por pessoas LGBTQIAP+, especialmente transsexuais, no ambiente escolar
• Medidas de combate à evasão e fortalecimento da permanência na escola
• Propostas de inclusão no Plano Municipal de Educação

• **Informes gerais e encaminhamentos**

Os representantes de órgãos públicos, entidades e munícipes que desejarem participar da reunião podem comparecer no horário informado e, preferencialmente, comunicar sua participação com antecedência pelo e-mail: **serrinha.diversidadelgbt@gmail.com** ou pelo telefone **(84) 99912-6612**.

Serrinha/RN, 27 de março de 2025.

GEMERSON DA SILVA

Presidente do CMDLGBTQIAP+

ERILISON ENCHEW MARTINS DA SILVA

Vice- Presidente do CMDLGBTQIAP+

Publicado por:

Luciana Cavalcante Gomes de Oliveira

Código Identificador:C493B5B8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO AUTORIZATIVO E EXTRATO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO 0024/2025**

O Município de Serrinha dos Pintos/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº00024/2025, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando aquisição de uniformes escolares destinados à distribuição aos alunos matriculados nas escolas municipais e nos centros de educação infantil da rede pública, conforme especificações e condições estabelecidas no edital e seus anexos., pelo valor de R\$59.990,00(cinquenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais), em favor de GRÁFICA STILUS E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº.32.045.095/0001-56.

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Serrinha dos Pintos/RN, 26 de março de 2025.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
N.º 00024/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170300024/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 00024/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO SERRINHA DOS PINTOS/RN.
CONTRATADO: GRAFICA STILUS E COMUNICAÇÃO VISUAL
LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 32.045.095/0001-56

OBJETO: Aquisição de uniformes escolares destinados à distribuição aos alunos matriculados nas escolas municipais e nos centros de educação infantil da rede pública, conforme especificações e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

VALOR TOTAL: R\$ 59.990,00 (cinquenta e nove mil, novecentos e noventa reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de nº. 14.133/2021.

Serrinha dos Pintos/RN, 26 de março de 2025.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA -
Prefeita Municipal.

GRAFICA STILUS E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA-
Contratado

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador: B12EFD8A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 765/2025

LEI MUNICIPAL N° 765/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SEVERIANO MELO, no estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 98 da lei orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

AUTORIZA A CONCESSÃO DE AUMENTO REAL AOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a conceder aumento no percentual de 6,27% (seis vírgula vinte e sete por cento) incidentes sobre os vencimentos básicos do mês de março de 2025, a partir de 01 de março de 2025, para os profissionais do magistério público da educação básica, contemplados pela Lei 11.738 de 16 de Julho de 2008.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2025.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Severiano Melo/RN, 26 de março de 2025.

JACINTO LOPES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador: 188FBA87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA INDICAÇÃO DE ENTIDADES/ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARA O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA EDITAL N° 01/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA INDICAÇÃO DE ENTIDADES/ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARA O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

Edital nº 01/2025

O Prefeito Municipal de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal.

Convoca toda Sociedade Civil Organizada, de âmbito Municipal, como entidades juridicamente constituídas e em regular funcionamento que atuam no atendimento à criança e ao adolescente, para indicarem candidatos (titular e suplente) a conselheiros representante da sociedade civil a fim de serem eleitos em Assembleia Geral, que ocorrerá no dia 23/04/2025, na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social – SEMDAS, às 10h, para eleição de seus representantes junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

As indicações deverão ser protocoladas no período de 07 de abril a 21 de abril de 2025 das 8h às 11h na sede do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, situado na rua Castelo Branco, 73 – Centro, onde estará à disposição ficha de inscrição. Severiano Melo, 26 de março de 2025.

JACINTO LOPES CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador: 7BAF322A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

GABINETE DA PREFEITA
RESOLUÇÃO N° 01-CMDS.

CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL E SOLIDÁRIO - CMDS.
MUNICÍPIO SÍTIO NOVO/RN – LEI DE CRIAÇÃO 389/2014.

RESOLUÇÃO N° 01/2025-CMDS.

Dispõe sobre a Criação da Comissão Temporária Eleitoral para coordenar a Eleição dos Representantes das Organizações da Sociedade Civil para o mandato do CMDS - biênio 2025-2027.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, SUSTENTÁVEL E SOLIDÁRIO-CMDS DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO-RN, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 389/2014;

RESOLVE:

Artigo 1º- Criar a Comissão Temporária Eleitoral para coordenar a Eleição dos Representantes das organizações da Sociedade Civil com sede no Município de Sítio Novo – RN, que irão compor o mandato do CMDS biênio 2025 – 2027.

Artigo 2º. Esta comissão será composta por:

- ROSA MARIA MAFRA - Sindicato dos Trabalhadores Rurais, agricultores e agricultoras do Município de Sítio Novo – RN;
- MARIA ISABEL ARAÚJO DANTAS – Associação Comunitária para o Desenvolvimento da Região de Oiticica.
- CLEIDE MARIA DA CONCEIÇÃO ROCHA – Área Pastoral de São Sebastião.
- JOSÉ ROUZENILDO DE OLIVEIRA SILVA – Governo Municipal.

Artigo 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre, Publique-se e Cumpra-se.

Sítio Novo/RN, 25 de março de 2025.

JOSÉ ALESSANDRO DANTAS

Presidente do CMDS

Publicado por:

Andreza Brasil Souto Bezerra
Código Identificador:68F8418E

**GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01-2025-CMDS.**

CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL E SOLIDÁRIO - CMDS. MUNICÍPIO SÍTIO NOVO/RN – LEI DE CRIAÇÃO 389/2014.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2025.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL E SOLIDÁRIO-CMDS DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei de Criação Nº 389/2014, convoca as Entidades não governamentais para participar do processo de eleição da composição do **Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário-CMDS e Eleição da Diretoria Executiva** para o biênio 2025/2027 a ser realizada no dia 10 de abril de 2025 (quinta-feira) na Sala de Reuniões dos Conselhos Municipais localizada na Rua Sebastião Ferreira Lima, 11 Centro, Sítio Novo - RN.

Para concorrer à composição do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário-CMDS, as Associações deverão apresentar no ato da Inscrição os seguintes pré-requisitos:

1 – ATA ATUALIZADA COMPROVANDO A ATUAL COMPOSIÇÃO DA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO.

2 – ATA DE ASSEMBLÉIA E OFÍCIO DA ASSOCIAÇÃO E/OU INSTITUIÇÃO INDICANDO O REPRESENTANTE PARA SE CANDIDATAR COMO MEMBRO DO CMDS, CASO O PRESIDENTE NÃO QUEIRA SE CANDIDATAR.

Sítio Novo/RN, 25 de março de 2025.

COMISSÃO ORGANIZADORA:

Rosa Maria Mafra- Sindicato dos Trabalhadores Rurais, agricultores e agricultoras de Sítio Novo – RN;
Maria Isabel Araújo Dantas - Associação Comunitária para o Desenvolvimento da Região de Oiticica.
Cleide Maria da Conceição Rocha – Área Pastoral de São Sebastião
Rouzenildo de Oliveira Silva – Governo Municipal

JOSÉ ALESSANDRO DANTAS

Presidente do CMDS

Publicado por:

Andreza Brasil Souto Bezerra
Código Identificador:23CE5697

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 126/2025-GC/PMSN DE 26 DE MARÇO DE 2025.**

PORTARIA Nº 126/2025-GC/PMSN DE 26 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre concessão de licença sem vencimentos, para tratar de interesses particulares, a servidor efetivo do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Seção VI, Artigo 128, da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – CONCEDER ao Servidor **ALELEFY BELTRÃO ALBANO**, Matrícula nº 3565, inscrito no CPF/MF sob o nº 104.***.***-10, portador da Cédula de Identidade nº 2.473.305/SSP/RN, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de MÉDICO, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde-SMS, **Licença Sem Vencimentos, Para Tratar de Interesses Particulares** pelo período de 02 (dois) anos à contar de 01/04/2025 à 31/03/2027, conforme Seção VI, Artigo 128, da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 26 de março de 2025.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Andreza Brasil Souto Bezerra
Código Identificador:C86BE6EB

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 127/2025-GC/PMSN DE 26 DE MARÇO DE 2025.**

PORTARIA Nº 127/2025-GC/PMSN DE 26 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre concessão de férias a servidor efetivo do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Capítulo III, Artigo 100, da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – CONCEDER ao Servidor **OZAMIR GOMES DE OLIVEIRA**, Matrícula nº 220, inscrito no CPF/MF sob o nº 942.***.***-34, portador da Cédula de Identidade nº 1.410.147/SSP/RN, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde-SMS, **Férias** pelo período de 30 (trinta) dias à contar de 01/04/2025 à 30/04/2025, conforme Capítulo III, Artigo 100, da Lei

nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 26 de março de 2025.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Andrezza Brasil Souto Bezerra
Código Identificador:636F9DF2

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 128/2025-GC/PMSN DE 26 DE MARÇO DE
2025.**

**PORTARIA Nº 128/2025-GC/PMSN DE 26 DE MARÇO DE
2025.**

Dispõe sobre concessão de férias a servidor efetivo do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Capítulo III, Artigo 100, da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – **CONCEDER** ao Servidor **PEDRO ANDREILSON FERNANDES**, Matrícula nº 230, inscrito no CPF/MF sob o nº 033.***.***-13, portador da Cédula de Identidade nº 1.917.737/SSP/RN, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE DE ENDEMIAS, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde-SMS, **Férias** pelo período de 30 (trinta) dias à contar de 07/04/2025 à 06/05/2025, conforme Capítulo III, Artigo 100, da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 26 de março de 2025.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Andrezza Brasil Souto Bezerra
Código Identificador:F89EC145

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 129/2025-GC/PMSN DE 26 DE MARÇO DE
2025.**

**PORTARIA Nº 129/2025-GC/PMSN DE 26 DE MARÇO DE
2025.**

Dispõe sobre concessão de férias a servidor efetivo do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e de

conformidade com o Capítulo III, Artigo 100, da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – **CONCEDER** ao Servidor **MARCOS GOMES DE OLIVEIRA**, Matrícula nº 575, inscrito no CPF/MF sob o nº 875.***.***-68, portador da Cédula de Identidade nº 135.304/SSP/RN, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de MOTORISTA, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde-SMS, **Férias** pelo período de 30 (trinta) dias à contar de 01/04/2025 à 30/04/2025, conforme Capítulo III, Artigo 100, da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 26 de março de 2025.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Andrezza Brasil Souto Bezerra
Código Identificador:34BC61B4

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 130/2025-GC/PMSN DE 26 DE MARÇO DE
2025.**

**PORTARIA Nº 130/2025-GC/PMSN DE 26 DE MARÇO DE
2025.**

Dispõe sobre concessão de férias a servidora efetiva do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Capítulo III, Artigo 100, da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – **CONCEDER** a Servidora **FRANCISCA BEZERRA DE CARVALHO**, Matrícula nº 111, inscrita no CPF/MF sob o nº 543.***.***-15, portadora da Cédula de Identidade nº 894.135/SSP/RN, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO ESCOLAR, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura-SEMEC, **Férias** pelo período de 30 (trinta) dias à contar de 01/04/2025 à 30/04/2025, conforme Capítulo III, Artigo 100, da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 26 de março de 2025.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Andrezza Brasil Souto Bezerra
Código Identificador:D9CDEBD9

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 131/2025-GC/PMSN DE 26 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA Nº 131/2025-GC/PMSN DE 26 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre concessão de férias a servidor efetivo do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Capítulo III, Artigo 100, da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – CONCEDER ao Servidor **SANDOVAL MÁRCIO DA SILVA**, Matrícula nº 4626, inscrito no CPF/MF sob o nº 045.***.***-94, portador da Cédula de Identidade nº 2.193.612/ITEP/RN, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de MOTORISTA, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura-SEMEC, **Férias** pelo período de 30 (trinta) dias à contar de 01/04/2025 à 30/04/2025, conforme Capítulo III, Artigo 100, da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 26 de março de 2025.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andrezza Brasil Souto Bezerra
Código Identificador:3A7433DB

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 132/2025-GC/PMSN DE 26 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA Nº 132/2025-GC/PMSN DE 26 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre concessão de licença prêmio a servidor efetivo do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Capítulo IV, Artigo 106, da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – CONCEDER ao Servidor **JOÃO MARIA DE LIMA**, Matrícula nº 112, inscrito no CPF/MF sob o nº 499.***.***-53, portador da Cédula de Identidade nº 814.273/SSP/RN, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de VIGILANTE, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura-SEMEC, **Licença Prêmio** pelo período de 90 (noventa) dias à contar de 01/04/2025 à 29/06/2025, conforme Capítulo IV, Artigo 106, da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 26 de março de 2025.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andrezza Brasil Souto Bezerra
Código Identificador:53748F4F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 133/2025-GC/PMSN DE 26 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA Nº 133/2025-GC/PMSN DE 26 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre concessão de licença prêmio a servidor efetivo do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Capítulo IV, Artigo 106, da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – CONCEDER ao Servidor **ADRIANO ALÉX LIMA DA ROCHA**, Matrícula nº 190, inscrito no CPF/MF sob o nº 028.***.***-66, portador da Cédula de Identidade nº 1.457.790/SSP/RN, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de ASG, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de do Distrito Serra da Tapuia e Desenvolvimento Rural-SEMUST, **Licença Prêmio** pelo período de 90 (noventa) dias à contar de 02/04/2025 à 30/06/2025, conforme Capítulo IV, Artigo 106, da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 26 de março de 2025.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andrezza Brasil Souto Bezerra
Código Identificador:86218E41

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO TERMO DE
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
26/2025

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO TERMO DE
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
26/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Taipu/RN.
Contratado: União dos Dirigentes Municipais de Educação do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ nº: 00.596.662/0001-76.
Objeto: Contratação para inscrição e participação no Bett Brasil 2025 no (Expo Center Norte), em São Paulo/SP, no período de 28/04 à 01/05/2025.
R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais)
Elemento de Despesa “3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)”.

Base Legal: Artigo 74, caput, da Lei Federal nº 14.133/21 e justificativas apenas ao processo de inexigibilidade de licitação.

Vencimento: 30/06/2025

Taipu/RN, em 25 de março de 2025.

ASSINATURA: ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR/

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cicero Ribeiro da Anunciação Neto

Código Identificador:D7F561DF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – 3º ADITIVO –
INEXIGIBILIDADE Nº 02/2022**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

**EXTRATO DE CONTRATO – 3º ADITIVO –
INEXIGIBILIDADE Nº 02/2022**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Taipu/RN.

CONTRATADA: ROUSSEAU & SANTOS ADVOGADOS ASSOCIADOS S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 19.240.798/0001-77.

OBJETO: Prorrogar até o dia 01.03.2026 o prazo para prestação de serviços prestação de serviços de ROUSSEAU & SANTOS ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ nº 19.240.798/0001-77, representado pelo seu Sócio, o Sr. Donnie Alisson dos Santos Moraes, OAB/RN nº 7.215, inscrito no CPF nº 010.076.004-03, residente e domiciliado a Rua Vereador Cicero Azevedo, 28, Lagoa Seca, Natal/RN, conforme contrato celebrado em 01.03.2022, oriundo da INEXIGIBILIDADE Nº 02/2022.

BASE LEGAL: Artigo 57, Parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93

DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços, celebrado em 01.03.2022, inclusive as condições de pagamento.

DATA: 27/02/2025.

ASSINATURA: Ariosvaldo Bandeira Junior/Prefeito

Publicado por:

Cicero Ribeiro da Anunciação Neto

Código Identificador:BC692B6A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 27/2025**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 27/2025**

Contratante: Prefeitura Municipal de Taipu/RN.

Contratado: CLECIANE VASCONCELOS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ nº: 54.924.359/0001-84.

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA ESPECIALIZADA PARA AUXILIAR NA FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL (OS) EM TAIPU.

R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)

Elemento de Despesa “3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)”.

Base Legal: Artigo 74, caput, da Lei Federal nº 14.133/21 e justificativas apenas ao processo de inexigibilidade de licitação.

Vencimento: 26/07/2025

Taipu/RN, em 26 de março de 2025.

Assinatura: Ariosvaldo Bandeira Junior/Prefeito Municipal.

Publicado por:

Cicero Ribeiro da Anunciação Neto

Código Identificador:8E763A57

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 087, DE 26 DE MARÇO DE 2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os Senhores e Senhoras abaixo relacionados para exercer q função de**MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**e seus respectivos suplentes, no que confere o Artigo 3º da lei Orgânica Municipal nº 157/1991.

Art. 2º A diretoria do conselho municipal de saúde e composta por: CARLOS IDRAILTON DA SILVA – TITULAR (ACS) – (PRESIDENTE DO CMS)

JOCILENE LIMA DE FARIAS – TITULAR (ACS) – (VICE-PRESIDENTE DO CMS)

MARIA DIONE SILVA DA PAZ OLIVEIRA – TITULAR (USUARIO) - (1ª SECRETARIA DO CMS)

MARIA APARECIDA DA SILVEIRA – TITULAR (ACS) - (2ª SECRETARIA DO CMS)

Art. 3º - Os Membros desse Conselho não terão remuneração sob qualquer forma, conforme o Artigo 3º, Parágrafo Terceiro da lei mencionada.

SEGUIMENTO DOS USUARIOS;

MARIA DIONE SILVA DA PAZ OLIVEIRA – TITULAR

CPF: 878.549.964-15

ANA LUCIA SILVA DA PAZ – SUPLENTE

CPF: 049.864.044-23

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA – TITULAR

CPF: 067.741.544-33

MARIA JOSE DANTS DE SOUZA – SUPLENTE

CPF: 054.606.014-52

IVANALDO FELIPE DA SILVA – TITULAR

CPF: 721.792.444-87

FRANCISCO VARELA GOMES DANTAS – SUPLENTE

CPF: 619.667.114-68

ELIENE PEREIRA DE LIMA – TITULAR

CPF: 012.755.164-04

FRANCISCA TANIA DO NASCIMENTO – SUPLENTE

CPF: 761.157.124-91

CARLA CRISTINA DA SILVA – TITULAR

CPF: 049.407.294-60

DAVID LAEL SILVA DE CARVALHO – SUPLENTE

CPF: 150.876.164-70

FRANCISCA ZULEIDE DO NASCIMENTO SILVA – TITULAR

CPF: 012.330.614-02

HINGRID ROCHELLY NASCIMENTO SILVA – SUPLENTE

CPF: 103.596.684-02

SEGUIMENTO PROFISSIONAL DE SAÚDE;

CARLOS IDRAILTON DA SILVA – TITULAR

CPF: 030.777.864-94

ALZIRA DIAS DA SILVA – SUPLENTE

CPF: 049.424.624-36

MARIA APARECIDA DA SILVEIRA – TITULAR

CPF: 030.966.004-14

CLAUDIA SHIRLEI DUARTE DE OLIVEIRA – SUPLENTE

CPF: 033.876.614-60

JOCILENE LIMA DE FARIAS – TITULAR

CPF: 059.374.414-43

IZABEL CRISTINA REINALDO – SUPLENTE

CPF: 761.173.084-34

SEGUIMENTO DO GOVERNO

MARIA EDUARDA LETTIERI PINTO BARBOSA– TITULAR (SECRETARIA DE SAÚDE)

CPF: 014.630.614-71

MARIA RAFAELA PEREIRA NUNES – SUPLENTE (ATENÇÃO BÁSICA)
CPF: 091.049.444-45

GILSOMAR DA SILVA – TITULAR (ADMINISTRAÇÃO)
CPF: 477.511.694-00
DAYNA KADJA SILVA DE OLIVEIRA ARAUJO – SUPLENTE (ADMINISTRAÇÃO)
CPF: 043.610.814-33

ROSANGELA DA SILVA FERREIRA – TITULAR (CONSELHO TITULAR)
CPF: 068.106.454-46
MARIA APARECIDA NASCIMENTO DE LIMA NICACIO – SUPLENTE (CONSELHO TITULAR) CPF: 074.394.394-57

SECRETARIO EXECUTIVO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

FRANCISCO WENDELL LIMA DE SOUZA - (SETEX)
CPF: 096.874.214-95

Art. – 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:185D1B49

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2024-
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2024

Processo Administrativo nº 60217/2024

OBJETO: Aquisição futura e eventual de peças e acessórios automotivos originais por fabricantes ou genuínos com desconto na tabela do Fabricante, para os veículos, motocicletas e maquinários pertencentes ao Município de Tangará/RN
ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: POTIGUAR PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI		
CNPJ: 27.692.184/0001-54	Telefone: 84987079396	Email:
Endereço: Avenida Almirante Alexandrino de Alencar, 595 LOJA A, Barro Vermelho, Natal/RN, CEP: 59030-660		
Representante: JOSÉ DE MEDEIROS BEZERRA - CPF: 073.011.234-93		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Percentual Desconto
1	0026701 - Fornecimento de peças e acessórios Veículos Leves	CONFORME EDITAL	SERVIÇO	1,00	50,00%
2	0026702 - Fornecimento de peças e acessórios Veículos Pesados	CONFORME EDITAL	SERVIÇO	1,00	50,00%
3	0026703 - Fornecimento de peças e acessórios Veículos Motocicleta	CONFORME EDITAL	SERVIÇO	1,00	50,00%
4	0026704 - Fornecimento de peças e acessórios Veículos Maquinários	CONFORME EDITAL	SERVIÇO	1,00	50,00%

Importa a presente em R\$ 351.500,00 (trezentos e cinquenta e um mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: 21/08/2025. Tangará/RN, 22 de agosto de 2024.

ASSINATURAS: AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES **Prefeito Municipal**/Pelo Órgão Gerenciador e JOSÉ DE MEDEIROS BEZERRA – Titular/pelo Fornecedor

Publicado por:
Frankemberg Pereira Dantas
Código Identificador:C434DB9E

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO 031/2024

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO 031/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tangará/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.159.089/0001-45
CONTRATADA: **2L ENGENHARIA E PROJETOS LTDA** – CNPJ: 29.262.608/0001-76.

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a antecipação da prorrogação do prazo contratual por iguais e sucessíveis períodos passando a sua vigência de 26 de março de 2025 a 25 de março de 2026, oriundo da Licitação – Adesão nº 016/2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A celebração deste Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços 031/2024 celebrado está prevista no Art. 57, I, § 1º, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no Contrato 031/2024 celebrado entre as partes.

Vigência até 25/03/2026

Tangará/RN em 26 de março de 2025.

AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito Municipal, de Tangará/RN

LEONARDO VALENTIM DE FIGUEIREDO
Pela Contratada

Publicado por:
Frankemberg Pereira Dantas
Código Identificador:CED0D3A8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DO TERMO DE
CREDENCIAMENTO 2ª ETAPA

EXTRATO DE CONTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO 2ª ETAPA

ORIGEM: CREDENCIAMENTO Nº 0001/2025

CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE TENENTE ANANIAS/RN – PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ (MF) Nº 08.357.667/0001-58

CREDENCIADOS:

TERMO DE CONTRATO Nº 00000000012025

SIM SOCIEDADE INTEGRADA MEDICA LTDA

CNPJ(MF) Nº 41.107.027/0001-28

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 137.266,60 (CENTO E TRINTA E SETE MIL, DUZENTOS E SESENTA E SEIS REAIS E SESENTA CENTAVOS);

OBJETO: O PRESENTE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 0001/2025 PARA CHAMAMENTO PÚBLICO TEM POR OBJETO O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS E REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA, CONFORME ANEXO I, VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO ÀS UNIDADES DE SAÚDE VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS

DOTAÇÃO:

10.301.0006.2033.0000 – MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF

10.301.0006.2153.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS

10.301.0015.2034.0000 – MANUTENÇÃO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE-APS

10.301.0016.2149.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE BUCAL-SB

10.302.0015.2092.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES D MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC

DATA DA ASSINATURA: 24 DE MARÇO DE 2025
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES
MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA/CREENCIAMENTO
VALOR TOTAL DO TERMO DE CREENCIAMENTO R\$ 2.182.547,70 (DOIS MILHÕES CENTO E OITENTA E DOIS MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E SETENTA CENTAVOS)
ASSINANTES:
DAYANE DA SILVA BATISTA – PREFEITA MUNICIPAL
SIM SOCIEDADE INTEGRADA MEDICA LTDA
CNPJ(MF) Nº 41.107.027/0001-28

Publicado por:
Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento
Código Identificador:925AD70C

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
2ª ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DA CHAMADA
PÚBLICA**

2ª ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DA CHAMADA PÚBLICA Nº 0004/2025
CREENCIAMENTO Nº 00042025

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte cinco, às 09:05 (nove horas e cinco minutos), na Prefeitura Municipal de Tenente Ananias, Estado do Rio grande do Norte, sito a Rua Antônio Fortunato dos Santos, S/N centro da cidade de Tenente Ananias/RN, reuniram-se a 2ª sessão pública o senhor Francisco Clesiano de Paiva Lima, José Verissimo de oliveira Queiroz, agentes de para inferirem nesta Ata o registro de todos os acontecimentos e o preços apresentados pelas credenciadas abaixo identificadas, resultantes de Chamada Pública nº 0004/2025 cujo objeto é credenciamento de empresas especializadas no fornecimento de óleo lubrificantes e filtro de óleo veicular, conforme termo de referência que é parte integrante do edital, nos termos e condições deste Edital, de acordo com o aviso de chamamento público/credenciamento nº 0004/2025 dia 24/02/2025 e publicado na edição nº 3484 no dia 25/02/2025 no diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, Diário Oficial da União na sua edição 39 – dia 25/02/2025 – seção 3 – página 269 e no Jornal de fato na edição nº 7.157 de 25 de fevereiro de 2025 bem como no portal www.tenenteananias.rn.gov.br.

CRENCIADOS NO CERTAME:

MOREIRA E SARMENTO LTDA
CNPJ(MF) Nº 28.749.401/0001-68

O referido credenciamento ficará aberto conforme edital para que novos interessados ou mesmo quem não foi credenciado para que possam se credenciar.

Após o protocolo dos envelopes e aberta a sessão, os membros presentes na sala da cpl, analisaram o envelope do credenciado, constando que a empresa: MOREIRA E SARMENTO LTDA - CNPJ(MF) Nº 28.749.401/0001-68, cumpriu todos os itens do edital e apresentou a declaração de aceite com os itens (conforme declaração de aceita em anexo), de acordo com a tabela constante no Edital considerando então, HABILITADA. Na ausência de Recursos da decisão de Habilitação deste credenciamento, a chamada Pública será homologada essas empresas, e seu resultado será publicado na Imprensa Oficial, bem como no site da prefeitura, Ressalta-se, por oportuno, que o prazo para assinatura do contrato pelos credenciados será de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação de que está a sua disposição; que todas as condições referentes à Contratação estão descritas no referido Contrato; que a validade desta Ata terá validade de 12 (doze) meses; e poderá o termo de contrato ser aditivado, e que se recusa da oposição da assinatura por parte de qualquer credenciado não invalida a presente ata, restando mais o que tratar, o agente de contratação declarou o encerramento da sessão pública, mandando publicar a presente ata para conhecimento geral.

Tenente Ananias-RN, 26 de março de 2025

FRANCISCO CLESIANO DE PAIVA LIMA
Agente de Contratação

JOSÉ VERISSIMO DE OLIVEIRA QUEIROZ
Agente de Contratação

Publicado por:
Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento
Código Identificador:1586119F

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
2º RESULTADO FINAL – FASE HABILITAÇÃO
DOCUMENTAL**

RESULTADO FINAL – FASE HABILITAÇÃO DOCUMENTAL
CHAMADA PÚBLICA/CREENCIAMENTO Nº 0004/2025

Aos 26 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte cinco, às 12:22 (doze horas e vinte e dois minutos), na Prefeitura Municipal de Tenente Ananias, Estado do Rio grande do Norte, sito a Rua Antônio Fortunato dos Santos, S/N centro da cidade de Tenente Ananias/RN, reuniram-se para dar continuidade a 2ª sessão pública o senhor Francisco Clesiano de Paiva Lima, José Verissimo de oliveira Queiroz, agentes de contratação para inferirem nesta Ata o registro de todos os acontecimentos e o preços apresentados pelas credenciadas abaixo identificadas, resultantes de Chamada Pública nº 0004/2025 cujo objeto é Credenciamento nº 0004/2025 para é credenciamento de empresas especializadas no fornecimento de óleo lubrificantes e filtro de óleo veicular, conforme termo de referência que é parte integrante do edital, nos termos e condições deste Edital. Depois de efetuada a análise da documentação apresentada pelo participante do Edital do Chamamento público/credenciamento nº 0004/2025, a comissão, resolve proferir o seguinte julgamento: HABILITAR NA FASE DOCUMENTAL a empresa:

CRENCIADO NO CERTAME:

- MOREIRA E SARMENTO LTDA
CNPJ(MF) Nº 28.749.401/0001-68

O resultado Final – fase Habilitação Documental encontra-se publicado no Diário Oficial dos Municípios-FEMURN e divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de Tenente Ananias www.tenenteananias.rn.gov.br

Atenciosamente

FRANCISCO CLESIANO DE PAIVA LIMA
Agente de Contratação

Publicado por:
Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento
Código Identificador:456FF801

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO FINAL – FASE HABILITAÇÃO DOCUMENTAL
CHAMADA PÚBLICA/CREENCIAMENTO Nº 0006/2025**

RESULTADO FINAL – FASE HABILITAÇÃO DOCUMENTAL
CHAMADA PÚBLICA/CREENCIAMENTO Nº 0006/2025

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte cinco, às 15:25 (quinze horas e vinte e cinco minutos), na Prefeitura Municipal de Tenente Ananias, Estado do Rio grande do Norte, sito a Rua Antônio Fortunato dos Santos, S/N centro da cidade de Tenente Ananias/RN, reuniram-se a sessão pública o senhor Francisco Clesiano de Paiva Lima, José Verissimo de Oliveira Queiroz, agentes de para inferirem nesta Ata o registro de todos os acontecimentos e o preços apresentados pelas credenciadas abaixo identificadas, resultantes de Chamada Pública nº 0006/2025 cujo objeto é Credenciamento nº 0006/2025 para Chamamento Público que tem por objeto o Credenciamento nº 0006/2025 para Chamamento Público que tem por objeto o credenciamento de empresas especializadas no fornecimento de peças para manutenção preventiva e corretiva dos veículos leves e pesados da frota do município de Tenente Ananias/RN, conforme termo de referência que é parte integrante do edital, nos termos e condições deste Edital. Depois de efetuada a análise da documentação apresentada pelo participante do Edital do Chamamento público/credenciamento nº 0006/2025, a comissão,

resolve proferir o seguinte julgamento: HABILITAR NA FASE DOCUMENTAL a empresa:

ILMARFRAN LOPES DA SILVA - CNPJ(MF) Nº 18.593.708/0001-69

C J SARMENTO & RODRIGUES LTDA – CNPJ(MF) Nº 12.701.900/0001-45

AUTO EQUIPADORA SOUSA EIRELI – CNPJ(MF) Nº 09.600.404/0001-90

PB TRACTOR LTDA – CNPJ(MF) Nº 52.060.377/0001-30

LUIZA CARLOS DE OLIVEIRA PAIVA LTDA – CNPJ(MF) Nº 04.013.221/0001-55

O resultado Final – fase Habilitação Documental encontra-se publicado no Diário Oficial dos Municípios-FEMURN e divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de Tenente Ananias www.tenenteananias.rn.gov.br

Atenciosamente

FRANCISCO CLESIANO DE PAIVA LIMA

Agente de Contratação

Publicado por:

Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento

Código Identificador:C36B05F4

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
1ª ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DA CHAMADA
PÚBLICA Nº 0006/2025 CREDENCIAMENTO Nº 00062025**

1ª ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DA CHAMADA PÚBLICA Nº 0006/2025

CREDENCIAMENTO Nº 00062025

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte cinco, às 12:32 (doze horas e trinta e dois minutos), na Prefeitura Municipal de Tenente Ananias, Estado do Rio grande do Norte, sito a Rua Antônio Fortunato dos Santos, S/N centro da cidade de Tenente Ananias/RN, reuniram-se a sessão pública o senhor Francisco Clesiano de Paiva Lima, José Verissimo de oliveira Queiroz, agentes de para inferirem nesta Ata o registro de todos os acontecimentos e o preços apresentados pelas credenciadas abaixo identificadas, resultantes de Chamada Pública nº 0006/2025 cujo objeto é Credenciamento nº 0006/2025 para Chamamento Público que tem por objeto o credenciamento de empresas especializadas no fornecimento de peças para manutenção preventiva e corretiva dos veículos leves e pesados da frota do município de Tenente Ananias/RN, conforme termo de referência que é parte integrante do edital, de acordo com o aviso de chamamento público/credenciamento nº 0006/2025 dia 24/02/2025 e publicado na edição nº 3484 no dia 25/02/2025 no diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, Diário Oficial da União na sua edição 39 – dia 25/02/2025 – seção 3 – página 269 e no www.licitafacil.tce.rn.gov.br bem como no portal www.tenenteananias.rn.gov.br.

CREDENCIADOS NO CERTAME:

ILMARFRAN LOPES DA SILVA - CNPJ(MF) Nº 18.593.708/0001-69

C J SARMENTO & RODRIGUES LTDA – CNPJ(MF) Nº 12.701.900/0001-45

AUTO EQUIPADORA SOUSA EIRELI – CNPJ(MF) Nº 09.600.404/0001-90

PB TRACTOR LTDA – CNPJ(MF) Nº 52.060.377/0001-30

LUIZA CARLOS DE OLIVEIRA PAIVA LTDA – CNPJ(MF) Nº 04.013.221/0001-55

O referido credenciamento ficará aberto conforme edital para que novos interessados possam se credenciar.

Após o protocolo dos envelopes e aberta a sessão, os membros presentes na sala da cpl, analisaram os envelopes dos credenciados, constando que as empresas:

ILMARFRAN LOPES DA SILVA - CNPJ(MF) Nº 18.593.708/0001-69;

C J SARMENTO & RODRIGUES LTDA – CNPJ(MF) Nº 12.701.900/0001-45;

AUTO EQUIPADORA SOUSA EIRELI – CNPJ(MF) Nº 09.600.404/0001-90;

PB TRACTOR LTDA – CNPJ(MF) Nº 52.060.377/0001-30;

LUIZA CARLOS DE OLIVEIRA PAIVA LTDA – CNPJ(MF) Nº 04.013.221/0001-55;

Cumpriram todos os itens do edital e apresentou proposta de acordo com os itens (conforme declaração de aceitação em anexo), de acordo com a tabela diferenciada constante no Edital considerando então, HABILITADAS. Na ausência de Recursos da decisão de Habilitação deste credenciamento, a chamada Pública será homologada e seu resultado será publicado na Imprensa Oficial, bem como no site da prefeitura, Ressalta-se, por oportuno, que o prazo para assinatura do contrato pelos credenciados será de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação de que está a sua disposição; que todas as condições referentes à Contratação estão descritas no referido Contrato; que a validade desta Ata terá validade de 12 (doze) meses; e poderá ser aditivado, e que se recusa da oposição da assinatura por parte de qualquer credenciado não invalida a presente ata, restando mais o que tratar, o agente de contratação declarou o encerramento da sessão pública, mandando publicar a presente ata para conhecimento geral. Tenente Ananias-RN, 26 de março de 2025

FRANCISCO CLESIANO DE PAIVA LIMA

Agente de Contratação

JOSÉ VERISSIMO DE OLIVEIRA QUEIROZ

Agente de Contratação

Publicado por:

Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento

Código Identificador:591DA930

**GABINETE DA PREFEITA
CONCESSÃO DE LICENÇA PÊMIO**

Portaria nº138/2025.

A **Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições dos incisos I e II, do Art. 7º; do inciso I, do Art. 15 e do inciso V, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do(a) servidor(a) JOSILENE NOBRE VIDAL – CPF: 027.793.284-01 e RG: 1.514.403 SSP/RN;

Considerando as disposições do Capítulo IV, do Título VI, da Lei Municipal 068/2001, em seus “Art”s. de 106 a 112 – Da Licença Prêmio”, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal;

Considerando as disposições do Decreto Municipal 016, de 9 de março de 2020;

Considerando o teor da Comunicação Interna de nº029/2025, do(a) Ilmo(a). Secretário Municipal de Educação, responsável pela pasta de lotação do servidor(a);

Considerando que a concessão do gozo de Licença Prêmio requerido pelo(a) servidor(a) JOSILENE NOBRE VIDAL – CPF: 027.793.284-01 e RG: 1.514.403 SSP/RN, implica em substituição;

Considerando que o Município reveste-se de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público, o bem-estar dos cidadãos e prover as ações básicas de Educação;

Considerando, o que os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei, quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativas;

Considerando que nessas situações, a administração, dentre as possibilidades de atuação juridicamente legítimas, determinará a mais oportuna e conveniente, tendo em vista o interesse público e que o Poder Judiciário não pode substituir a administração nesse juízo de valor, por tratar-se de um juízo de mérito administrativo;

Considerando parecer do Ilmo. Secretário Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) JOSILENE NOBRE VIDAL – CPF: 027.793.284-01 e RG: 1.514.403 SSP/RN, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sua Licença Prêmio, regulamentar.

Art. 2º A Licença Prêmio concedida, corresponde ao período de aquisição de de 11/05/2008 a 11/05/2013, com gozo no período de

01/04/2025 a 01/07/2025 e retorno ao trabalho no dia 02/07/2025 no período de 03 meses a partir da publicação.

Art. 3º Determinar que o Setor Competente providencie os assentamentos correspondentes.

Art. 4º O(a) servidor(a) deve aguardar em serviço a publicação da presente Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**Prof. Mun. de Tenente Ananias/RN,
Gabinete da Prefeita, em 26 de março de 2025.**

DAYANE DA SILVA BATISTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador:57B8E4F5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – DISPENSA ELETRÔNICA Nº
004/2025**

O agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, torna público que se encontra aberto processo de **Dispensa Eletrônica nº 004/2025**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇO PARA COMPRA DE OVOS DE PÁSCOA PARA O EVENTO PÁSCOA ENCANTADA, QUE VAI OCORRER NO DIA 15 DE ABRIL DE 2025**, conforme especificações descritas nos anexos do aviso de dispensa eletrônica. A disputa eletrônica se encerra às **10h01min** do dia **01/04/2025**, o processo será realizado no Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br. Quaisquer esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados de segunda a sexta-feira das 8:00h às 13:00h, em dias úteis, pelo ou através do e-mail: licitacao@tenentelaurentinocruz.rn.gov.br.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 26 de março de 2025.

JOSÉ ERINALDO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Erinaldo da Silva
Código Identificador:6AC743A3

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO
CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**INEXIGIBILIDADE Nº10/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 02003.000038/2025**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E AUDITORIA FISCAL TRIBUTÁRIA COM ASSESSORAMENTO TÉCNICO A FIM DE AVALIAR, REVISAR E ORIENTAR A SISTEMÁTICA APLICADA AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS (REVISÃO, ATUALIZAÇÃO E ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA), DANDO SUPORTE NA RATIFICAÇÃO, NA COBRANÇA E NA RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS VENCIDOS, JUNTO AO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz, do Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ/MF nº 01.612.382/0001-77, através da Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos torna público que, CONVOCA o representante legal da empresa: **MJK CONSULTORIA LTDA, (CNPJ 40.331.150/0001-00)**, Classificada no certame, que, compareça junto a este Órgão OU assine por meio de assinatura eletrônica ao

CONTRATO ADMINISTRATIVO no prazo máximo de 05 (CINCO) dias úteis, a partir da publicação deste, caso contrário, terá o instrumento contratual cancelado.

Cumprido o prazo de devolução dos documentos acima referidos no prazo indicado configura quebra de obrigação legal, ensejando a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 26 de março de 2025

FRANCIEL RAYEDSON GARCIA DE MACEDO
Gestor de Contratos
Sec. Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos.

Publicado por:
Franciel Rayedson Garcia de Macedo
Código Identificador:54B0CEEf

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 09/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02009.000002/2025

CONCORENCIA ELETRONICA Nº 01/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, COM SEDE NA AVENIDA FRANCISCO MARAL, CENTRO – TENENTE LEURENTINO CRUZ/RN - CEP: 59.3-000 -CNPJ/MF: 01.612.382/0001-77.

CONTRATADO: JOADLEY ESTERFFESON PEREIRA CASSIANO inscrita no CNPJ sob o nº 26.271.162/0001-58, sediada na Rua João Pessoa nº 39, Centro – CEP; 59.335-000.

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução das obras pavimentação com drenagem superficial de trechos das Ruas: MANOEL SEVERO, NAZIOZENA PIRES DE SOUSA E ANTONIO MIGUEL BARROS, todas localizadas na zona urbana do MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.009 SECRETARIA DE OBRAS, HABITACAO E SERV. URBANOS
AÇÃO: 1084 PAVIMENTACAO E DRENAGENS DE RUAS E AVENIDAS
FUNÇÃO: 15 URBANISMO
SUB-FUNÇÃO: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA
PROGRAMA: 0007 CONTRUINDO TENENTE LAURENTINO cruz
NATUREZA DE DESPESA: 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTE DE RECURSOS: 15000000
17000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União.

VALOR GLOBAL: de R\$ 265.000,00. (duzentos e sessenta e cinco mil reais).

VIGÊNCIA: 21/03/2025 e encerramento em 18/08/2025, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 26 de março de 2025.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA –
Prefeito

JOADLEY ESTERFFESON PEREIRA CASSIANO –
Representante Legal

Publicado por:
Franciel Rayedson Garcia de Macedo
Código Identificador:87891FEE

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 12/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3001000038/2025

INEXGIBILIDADE 10/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, COM SEDE NA AVENIDA FRANCISCO MARAL, CENTRO – TENENTE LEURENTINO CRUZ/RN - CEP: 59.3-000 -CNPJ/MF: 01.612.382/0001-77.

CONTRATADO: MJK CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 40.331.150/0001-00 com sede na Rua Jaguarari,2523, Lagoa Nova/RN CEP:59.062-500.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E AUDITORIA FISCAL TRIBUTÁRIA COM ACESSORAMENTO TÉCNICO A FIM DE AVALIAR, REVISAR E ORIENTAR A SISTEMÁTICA APLICADA AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS (REVISÃO, ATUALIZAÇÃO E ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA), DANDO SUPORTE NA RATIFICAÇÃO, NA COBRANÇA E NA RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS VENCIDOS, JUNTO AO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.003	SECRETARIA DE PLAN. FINANCAS CONTROLE ORÇAMENTARIO
AÇÃO:	2009	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA
FUNÇÃO:	04	ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO:	123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
PROGRAMA:	0100	Atividade de Apoio Administrativo
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS:	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

VALOR GLOBAL: de R42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

VIGÊNCIA: 26/03/2025 e encerramento em 25/03/2026, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 26 de março de 2025.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA –
Prefeito

MARCOS JOSE DE OLIVEIRA ALEXANDRE –
Representante Legal

Publicado por:
Franciel Rayedson Garcia de Macedo
Código Identificador:86E7B789

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO
CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**CHAMADA PÚBLICA Nº01/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 02006.000004/2025**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADOS A ATENDER AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, CONFORME AS DIRETRIZES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE).

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz, do Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ/MF nº 01.612.382/0001-77, através da Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos torna público que, CONVOCA os representantes legais das empresas: **ASSOCIACAO DE SERVICOS, PRODUCAO E COMERCIO DA AGRICULTURA FAMILIAR DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, (CNPJ 58.922.460/0001-57**

e **HIAGO LOURENCO NOBREGA GURGEL, (CPF: 701.***.***4-35)** Classificadas no certame, que, compareçam junto a este Órgão OU assinem por meio de assinatura eletrônica ao **CONTRATO ADMINISTRATIVO** no prazo máximo de 05 (CINCO) dias úteis, a partir da publicação deste, caso contrário, terá o instrumento contratual cancelado.

Cumprir alertar que a falta de devolução dos documentos acima referidos no prazo indicado configura quebra de obrigação legal, ensejando a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 26 de março de 2025

FRANCIEL RAYEDSON GARCIA DE MACEDO

Gestor de Contratos

Sec. Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos.

Publicado por:
Franciel Rayedson Garcia de Macedo
Código Identificador:D0C92E6F

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO
CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº03/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 02004.000073/2025**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE REMANUFATURA DE TONERS E FORNECIMENTO DE TINTAS PARA IMPRESSORAS, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz, do Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ/MF nº 01.612.382/0001-77, através da Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos torna público que, CONVOCA os representantes legais das empresas: **FOUR TECH SUPRIMENTOS PARA IMPRESSAO E INFORMATICA LTDA, (CNPJ 32.132.095/0001-93)** e **N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA, (CNPJ: 23.496.174/0001-92)** Classificadas no certame, que, compareçam junto a este Órgão OU assinem por meio de assinatura eletrônica ao **CONTRATO ADMINISTRATIVO** no prazo máximo de 05 (CINCO) dias úteis, a partir da publicação deste, caso contrário, terá o instrumento contratual cancelado.

Cumprir alertar que a falta de devolução dos documentos acima referidos no prazo indicado configura quebra de obrigação legal, ensejando a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 26 de março de 2025

FRANCIEL RAYEDSON GARCIA DE MACEDO

Gestor de Contratos

Sec. Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos.

Publicado por:
Franciel Rayedson Garcia de Macedo
Código Identificador:8E998207

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS - AVISO DE PESQUISA
MERCADOLÓGICA**

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, através do Departamento de Compras, avisa a todas as empresas interessadas e do ramo que, **até o dia 01 de abril de 2025**, receberá Propostas de Preços, visando à obtenção de valores de referência para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR PARA AS UNIDADES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN.** As descrições dos itens

e suas especificações estão disponíveis na Pesquisa Mercadológica nº 018/2025, que pode ser acessada pelo link:

https://drive.google.com/file/d/1nFdJwggYKhsP-ILD0es9zNXvja_vVqT/view?usp=sharing

Sendo assim, as empresas que desejarem apresentar propostas de preços para os itens que compõem a referida Pesquisa Mercadológica, deverão baixá-la através do link mencionado, preenchê-la e enviá-la para o seguinte e-mail: compras@tenentelaurentinocruz.rn.gov.br

Portanto, em caso de dúvidas e outros esclarecimentos, entrar em contato através do e-mail do Departamento de Compras, mencionado anteriormente.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 26 de março de 2025.

FILIFE DE SOUZA DANTAS
Coord. de Departamento de Compras

Publicado por:
Filipe de Souza Dantas
Código Identificador:B3A9FA65

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS - AVISO DE PESQUISA
MERCADOLÓGICA

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, através do Departamento de Compras, avisa a todas as empresas interessadas e do ramo que, **até o dia 02 de abril de 2025**, receberá Propostas de Preços, visando à obtenção de valores de referência para **ABERTURA DE UM PROCESSO LICITATÓRIO PARA REGISTRO DE PREÇOS, DESTINADO À FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO MATERIAL GRÁFICO. O OBJETIVO É ATENDER ÀS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS MUNICIPAIS, GARANTINDO O FORNECIMENTO ADEQUADO PARA O FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS.** As descrições dos itens e suas especificações estão disponíveis na Pesquisa Mercadológica nº 019/2025, que pode ser acessada pelo link: <https://drive.google.com/file/d/1EJiKs06kMT1f9haCYswBxQF6x6WV3jOm/view?usp=sharing>

Sendo assim, as empresas que desejarem apresentar propostas de preços para os itens que compõem a referida Pesquisa Mercadológica, deverão baixá-la através do link mencionado, preenchê-la e enviá-la para o seguinte e-mail: compras@tenentelaurentinocruz.rn.gov.br

Portanto, em caso de dúvidas e outros esclarecimentos, entrar em contato através do e-mail do Departamento de Compras, mencionado anteriormente.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 26 de março de 2025.

FILIFE DE SOUZA DANTAS
Coord. de Departamento de Compras

Publicado por:
Filipe de Souza Dantas
Código Identificador:EB46FA2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 85/2025 – FMS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 85/2025 – FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) cada, a(o) servidor(a) **MARIA APARECIDA DE SOUZA FERNANDES**, portador do CPF nº **012.841.754-48**, Matrícula: **0045/1**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia **19 de Março de 2025**, saindo as **16:00** e retornando as **20:30** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **25 de Março de 2025.**

GELIANE GARCIA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:44CD7604

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 86/2025 – FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 86/2025 – FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **45,00** (quarenta e cinco reais) cada, a(o) servidor(a) **MARIA APARECIDA DE SOUZA FERNANDES**, portador do CPF nº **012.841.754-48**, Matrícula: **0045/1**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **16 de Março de 2025**, saindo as **10:00** e retornando as **19:00** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **25 de Março de 2025.**

GELIANE GARCIA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:BD64862C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 87/2025 – FMS**

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 87/2025 – FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **90,00** (noventa reais) cada, a(o) servidor(a) **MARIA APARECIDA DE SOUZA FERNANDES**, portador do CPF nº **012.841.754-48**, Matrícula: **0045/1**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **18 de Março de 2025**, saindo as **17:00** e retornando as **02:00** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **26 de Março de 2025**.

GELIANE GARCIA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:49DDF192

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 88/2025 - FMS**

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 88/2025 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **90,00** (noventa reais) cada, a (o) servidor (a) **FRANCIMAR AMARAL ANDRADE** portador do CPF nº **852.795.794-91**, Matrícula: **14/1**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **06 de Março de 2025**, saindo as **18:30** e retornando as **04:32** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório

circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **26 de Março de 2025**.

GELIANE GARCIA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:D1B26895

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 89/2025 - FMS**

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 89/2025 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **90,00** (noventa reais) cada, a (o) servidor (a) **ELIANE ELOI CAVALCANTE** portador do CPF nº **038.139.534-08**, Matrícula: **12/1**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **21 de Março de 2025**, saindo as **20:00** e retornando as **06:45** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **26 de Março de 2025**.

GELIANE GARCIA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:31945EFA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 90/2025 – FMS**

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 90/2025 – FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **90,00** (noventa reais) cada, a(o) servidor(a) **DAYANE GIFONI DE MEDEIROS ROCHA**, portador do CPF nº **053.178.334-00**, Matrícula: **0010/1**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **10 de Março de 2025**, saindo as **11:35** e retornando as **00:15** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **26 de Março de 2025**.

GELIANE GARCIA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:FE28EE01

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 91/2025 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 91/2025 - FMS

Concede diária a (o) servidor (a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) cada, a(o) servidor(a) **MARIA JOSE FERREIRA DE ARAUJO** portador do CPF nº **937.111.584-04**, Matrícula: **40/1**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no dia **23 de Março de 2025**, saindo de **07:40** e retornando as **12:25** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **26 de Março de 2025**.

GELIANE GARCIA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:2753423F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 92/2025 – FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 92/2025 – FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) cada, a(o) servidor(a) **SUZANA MEDEIROS DE A. SANTOS**, portador do CPF nº **074.153.564-54**, Matrícula: **2854/1**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no dia **19 de Março de 2025**, saindo as **09:20** e retornando as **15:40** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **26 de Março de 2025**.

GELIANE GARCIA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:91F49E6D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
TERMO ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO Nº 24/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo nº1 ao Contrato nº 24/2024.

Contratante: Município de Tibau/RN – CNPJ: 01.622.882/0001-90

Contratada: SERV FLEX LTDA – CNPJ 09.027.375/0001-10

Objeto do Contrato: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Objeto do Aditivo: Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato nº 24/2024.

Data de Assinatura: 25 de março de 2025

Prazo de Vigência: 26 de março de 2025 a 25 de março de 2026

Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.001 - SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO

Ação: 1002 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria do Gabinete do Prefeito

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO PREFEITO

Natureza: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Região: 0001 - Tibau
 Unidade Orçamentária: 02.001 - SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO
 Ação: 1002 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria do Gabinete do Prefeito
 Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
 Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
 Programa: 0002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO PREFEITO
 Natureza: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 Fonte de Recurso: 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
 Região: 0001 - Tibau
 Unidade Orçamentária: 02.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
 Ação: 1003 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria Municipal de Finanças
 Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
 Sub-Função: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
 Programa: 0003 - GESTÃO FINANCEIRA E ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
 Natureza: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 Fonte de Recurso: 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
 Região: 0001 - Tibau
 Unidade Orçamentária: 02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
 Ação: 1004 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria de Administração e Planejamento
 Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
 Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
 Programa: 0004 - GESTÃO DA QUALIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
 Natureza: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
 Região: 0001 - Tibau
 Unidade Orçamentária: 02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
 Ação: 1004 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria de Administração e Planejamento
 Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
 Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
 Programa: 0004 - GESTÃO DA QUALIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
 Natureza: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 Fonte de Recurso: 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
 Região: 0001 - Tibau
 Unidade Orçamentária: 02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO
 Ação: 1005 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria Municipal de Tributação
 Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
 Sub-Função: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
 Programa: 0003 - GESTÃO FINANCEIRA E ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
 Natureza: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
 Região: 0001 - Tibau
 Unidade Orçamentária: 02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO
 Ação: 1005 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria Municipal de Tributação
 Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
 Sub-Função: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
 Programa: 0003 - GESTÃO FINANCEIRA E ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
 Natureza: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte de Recurso: 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
 Região: 0001 - Tibau
 Unidade Orçamentária: 02.011 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
 Ação: 1011 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria de Obras e Serviços Públicos
 Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
 Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
 Programa: 0019 - EXCELÊNCIA NA GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA GARANTIR O DESENVOLVIMENTO URBANO
 Natureza: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
 Região: 0001 - Tibau
 Unidade Orçamentária: 02.011 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
 Ação: 1011 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria de Obras e Serviços Públicos
 Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
 Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
 Programa: 0019 - EXCELÊNCIA NA GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA GARANTIR O DESENVOLVIMENTO URBANO
 Natureza: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 Fonte de Recurso: 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
 Região: 0001 - Tibau
 Unidade Orçamentária: 02.013 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
 Ação: 1018 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
 Função: 20 - AGRICULTURA
 Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
 Programa: 0020 - EXCELÊNCIA NA GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS AÇÕES AGROPECUÁRIAS
 Natureza: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
 Região: 0001 - Tibau
 Unidade Orçamentária: 02.013 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
 Ação: 1018 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
 Função: 20 - AGRICULTURA
 Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
 Programa: 0020 - EXCELÊNCIA NA GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS AÇÕES AGROPECUÁRIAS
 Natureza: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 Fonte de Recurso: 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
 Região: 0001 - Tibau
 Unidade Orçamentária: 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Ação: 1006 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria Municipal de Educação
 Função: 12 - EDUCAÇÃO
 Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
 Programa: 0005 - EXCELÊNCIA NA GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA GARANTIR A QUALIDADE DA EDUCAÇÃO
 Natureza: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
 Região: 0001 - Tibau
 Unidade Orçamentária: 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Ação: 1006 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria Municipal de Educação
 Função: 12 - EDUCAÇÃO
 Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0005 - EXCELÊNCIA NA GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA GARANTIR A QUALIDADE DA EDUCAÇÃO

Natureza: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte de Recurso: 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

Região: 0001 - Tibau

Unidade Orçamentária: 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ação: 1007 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Rede Municipal de Ensino Fundamental

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: 0006 - APRIMORAR E GARANTIR A QUALIDADE NA OFERTA DO ENSINO FUNDAMENTAL

Natureza: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte de Recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Região: 0001 - Tibau

Unidade Orçamentária: 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ação: 1007 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Rede Municipal de Ensino Fundamental

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: 0006 - APRIMORAR E GARANTIR A QUALIDADE NA OFERTA DO ENSINO FUNDAMENTAL

Natureza: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte de Recurso: 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

Região: 0001 - Tibau

Unidade Orçamentária: 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ação: 1008 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Educação Infantil/Creche

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Sub-Função: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL

Programa: 0007 - APRIMORAR E GARANTIR A QUALIDADE NA OFERTA DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Natureza: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte de Recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Região: 0001 - Tibau

Unidade Orçamentária: 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ação: 1008 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Educação Infantil/Creche

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Sub-Função: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL

Programa: 0007 - APRIMORAR E GARANTIR A QUALIDADE NA OFER

Amparo Legal: art. 57, da Lei 8.666/93, conforme Pregão Presencial nº 17/2022

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Constitucional

EMANOEL ROBOUÇAS AGOSTINHO

Contratado

Publicado por:

Josias Venâncio da Silva Júnior
Código Identificador: 503BB048

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
TERMO ADITIVO Nº 7 AO CONTRATO Nº 43/2021**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo nº7 ao Contrato nº 43/2021.

Contratante: Município de Tibau/RN – CNPJ: 01.622.882/0001-90

Contratada: G3 NETO SERVIÇOS EIRELI - ME – CNPJ 11.305.235/0001-08

Objeto do Contrato: Locação de veículos automotores sem motorista destinados para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município de Tibau-RN.

Objeto do Aditivo: Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato nº 43/2021.

Data de Assinatura: 26 de março de 2025

Prazo de Vigência: 01 de abril de 2025 a 30 de setembro de 2025

Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.001 - SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO Ação: 2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL Programa: 0002 - GABINETE CIVIL Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo Região: 0001 - Tibau Unidade Orçamentária: 02.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS Ação: 2008 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO Sub-Função: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA Programa: 0005 - TRIBUTACAO E FINANÇAS Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo Região: 0001 - Tibau Unidade Orçamentária: 02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO Ação: 2006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL Programa: 0003 - ADMINISTRACAO GERAL Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo Região: 0001 - Tibau Unidade Orçamentária: 02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO Ação: 2009 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO Sub-Função: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA Programa: 0005 - TRIBUTACAO E FINANÇAS Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo Região: 0001 - Tibau Unidade Orçamentária: 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Ação: 2011 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Função: 12 - EDUCAÇÃO Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL Programa: 0006 - ENSINO FUNDAMENTAL Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo Região: 0001 - Tibau Unidade Orçamentária: 03.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE / FMS Ação: 2028 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Função: 10 - SAÚDE Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA Programa: 0031 - SAUDE Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo Região: 0001 - Tibau Unidade Orçamentária: 02.011 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS Ação: 2059 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE SERVIÇOS URBANOS Função: 15 - URBANISMO Sub-Função: 452 - SERVIÇOS URBANOS Programa: 0035 - SERVICOS URBANOS Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo Região: 0001 - Tibau Unidade Orçamentária: 04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL / FMAS Ação: 2037 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA Programa: 0016 - MANUTENCAO DOS SERVICOS ASSISTENCIAIS Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo Região: 0001 - Tibau Unidade Orçamentária: 02.013 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E

MEIO AMBIENTE Ação: 2044 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL Programa: 0003 - ADMINISTRACAO GERAL Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo Região: 0001 - Tibau Unidade Orçamentária:02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA Ação: 2039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER Função: 23 - COMERCIO E SERVIÇOS Sub-Função: 695 - TURISMO Programa: 0012 - TURISMO Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo Região: 0001 - Tibau Unidade Orçamentária:02.015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER Ação: 2171 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER Função: 27 - DESPORTO E LAZER Sub-Função: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO Programa: 0011 - DESPORTO COMUNITARIO E LAZER Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo Região: 0001 - Tibau

Amparo Legal:art. 57, da Lei 8.666/93, conforme Adesão Pregão nº 2/2021

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Constitucional

JOSÉ ALVES DE OLIVEIRA NETO
Contratado

Publicado por:
Josias Venâncio da Silva Júnior
Código Identificador:45E95917

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 19/2025 – GS/SEMAD/GMTS*CORREÇÃO

Dispõe sobre a concessão de diária a servidor e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 588 de 15 de agosto 2017 e Lei Municipal nº 645 de 26 de junho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 02 (duas) diárias, ao valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), para a Sra. Isabel Ferreira Galvão, matrícula nº 0029785, Diretora Tec. Dep. De Plan. E Gestão Urb. Ambiental, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente Urbanismo, para custear as despesas com alimentação e deslocamento, durante sua estadia na Cidade de Natal/RN, com saída programada no dia 25/03/2025, com retorno no 26/03/2025, para participar da 5ª Conferência Estadual de Meio Ambiente do RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 24 de março de 2025.

HULLY TAINARA SILVA DE ALBUQUERQUE COELHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Hully T. S.de Albuquerque Coelho
Código Identificador:55A34EDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 20/2025 – GS/SEMAD/GMTS*CORREÇÃO*

Dispõe sobre a concessão de diária a servidor e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 588 de 15 de agosto 2017 e Lei Municipal nº 645 de 26 de junho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 02 (Duas) diárias, ao valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), para a Sra. Katarina Maria Freire Diesel, matrícula nº 0035246, Chefe do Setor de Anal. Fiscal e Imp. Ambiental, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente Urbanismo, para custear as despesas com alimentação e deslocamento, durante sua estadia na Cidade de Natal/RN, com saída programada no dia 25/03/2025, com retorno no 26/03/2025, para participar da 5ª Conferência Estadual de Meio Ambiente do RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 24 de março de 2025.

HULLY TAINARA SILVA DE ALBUQUERQUE COELHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Hully T. S.de Albuquerque Coelho
Código Identificador:030E8126

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 321001/2025 DISPENSA Nº 20/2025

ATO DE RATIFICAÇÃO

CONTRATADO(A):GTI POSTO DE ENSAIO DE CRONOTACOGRFAO LTDA, CNPJ/CPF nº19.414.509/0002-90
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, Estado do Rio Grande do Norte, CNPJ nº 08.096.596/0001-87, localizado à Rua Rui Barbosa, nº 48, Centro, CEP 59.320-0000.
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE TACÓGRAFOS DOS VEÍCULOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS - RN
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP)
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:R\$2.964,96 (dois mil, novecentos e sessenta e quatro reais e noventa e seis centavos)
VALOR CONTRATADO:R\$2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)
ECONOMIA:R\$164,96 (cento e sessenta e quatro reais e noventa e seis centavos)
RATIFICAÇÃO EM:21 de março de 2025

Timbaúba dos Batistas, 21 de março de 2025

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:13134BF4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 33/2025- DISPENSA Nº 20/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE TACÓGRAFOS DOS VEÍCULOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS - RN

Contratante: Município de Timbaúba dos Batistas-RN

Contratada: GTI POSTO DE ENSAIO DE CRONOTACOGRAFO LTDA, CNPJ: 19.414.509/0002-90 representada por JAISTON TAVARES.

Valor Total: R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).

Vigência: 12 MESES.

Assinaturas: Ivanildo Araújo de Albuquerque Filho e JAISTON TAVARES.

Data da Assinatura: 25 de março de 2025

Timbaúba dos Batistas, 25 de março de 2025.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:0450EE35

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210034/2025 DISPENSA Nº 21/2025

ATO DE RATIFICAÇÃO

CONTRATADO(A):TEC-X EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ/CPF nº17.300.198/0001-21

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, Estado do Rio Grande do Norte, CNPJ nº 08.096.596/0001-87, localizado à Rua Rui Barbosa, nº 48, Centro, CEP 59.320-0000.

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ASSINATURAS ELETRÔNICAS ATRAVÉS DE CERTIFICADO DIGITAL, ATENDENDO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP) **VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:**R\$10.258,35 (dez mil, duzentos e cinquenta e oito reais e trinta e cinco centavos)

VALOR CONTRATADO:R\$8.500,00 (oito mil e quinhentos reais)

RATIFICAÇÃO EM:06 de março de 2025.

Timbaúba dos Batistas/RN, 06 de março de 2025.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:B6C3B873

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 051/2025 - GPMTB

PORTARIA N.º 051/2025 -GPMTB.

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Turismo do Município de Timbaúba dos Batistas/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e de acordo com o que dispõe a Lei Municipal Nº **444/2021, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.**

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os membros abaixo relacionados para comporem o Conselho Municipal de Turismo do Município de Timbaúba dos Batistas/RN, no Biênio 2025-2027:

Presidente e Vice- Presidente:

Presidente: Salmira de Araújo Torres Clemente - CPF: 131.060.404-59;

Vice- Presidente: Viviane Mércia Batista da Silva - CPF: 079.241.554-06

Representantes da Secretaria Municipal de Cultura Turismo e Desenvolvimento Econômico:

Titular: Natália Kívia do Nascimento Xavier - CPF: 087.338.114-90

Suplente: Betânia Claudía Silva de Medeiros - CPF: 024.785.484-02

Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:

Titular: Hercules Mártir de Araújo - CPF: 087.655.937-90

Suplente: Michael Muriel da Silva - CPF: 006.669.771-30

Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Romualdo dos Santos - CPF: 035.005.834-23

Suplente: Valdineide Batista Santos - CPF: 034.315.054-90

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Ana Paula Batista Ramos

CPF: 067.940.804-51

Suplente: Najara Maria Batista - CPF: 052.751.984-77

Representantes dos Artesãos locais:

Titular: Jailma Araújo Gomes Monteiro - CPF: 028.923.354-26

Suplente: Samuel Jonas da Silva - CPF: 036.914.424-47

Representantes dos meios de hospedagem do Município:

Titular: Francireza Pereira de Azevedo - CPF: 480.260.184-00

Suplente: Francinildo Alves dos Santos - CPF: 041.749.024-02

Representantes do setor de restaurantes, lanchonetes, bares, cafeterias e similares:

Titular: Iris de Araújo Santana - CPF: 043.800.144-36

Suplente: Edson Rodrigues - CPF: 703.340.134-53

Representantes da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer:

Titular: Wellington da Cruz Vale - CPF: 050.189.544-26

Murilo Roberto de Lucena Santos - CPF: 073.612.584-17

Representantes do setor privado de transportes:

Titular: Jonh Lennon dos Santos - CPF: 079.241.684-86

Suplente: Flacio Dantas de Araújo - CPF: 877.418.494-68

Representantes do setor artístico do Município:

Titular: Eliabe Victor Gomes - CPF: 131.481.234-33

Suplente: Leonardo Pereira dos Santos - CPF: 700.379.564-77

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 26 de março de 2025.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Cezar Muniz Fechine
Código Identificador:58BF439B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 052/2025 - GPMTB

PORTARIA 052/2025 – GPMTB

Dispõe sobre a designação de servidora municipal para exercer as atribuições de Agente de Desenvolvimento local e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Senhora Natália Kívia do Nascimento Xavier, CPF 087.338.114-90 para exercer as atribuições de Agente de Desenvolvimento do Município de Timbaúba dos Batistas – RN.

Art. 2º - As atribuições de Agente de Desenvolvimento se direcionam ao exercício de articulação das ações públicas para promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais e comunitárias, individuais ou coletivas, que visem o cumprimento das disposições e diretrizes contidas na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, sob a supervisão do órgão gestor local responsável pelas políticas de desenvolvimento.

§ 1º - O Agente de Desenvolvimento, no desempenho das suas atribuições, deverá auxiliar no processo de implementação e continuidade dos programas e projetos contidos na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e, também desempenhar um papel de coordenação e continuidade das atividades para desenvolvimento sustentável do Município de Timbaúba dos Batistas – RN, juntamente com o Poder Público Municipal e as lideranças do setor privado local.

Art. 3º - Das atribuições específicas do Agente de Desenvolvimento local:

I – Articular ações públicas para o desenvolvimento e o cumprimento das diretrizes contidas na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006;

II – Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006;

III – Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;

IV – Montar grupos de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;

V – Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;

VI – Manter registro organizado de todas as suas atividades;

VII – Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais;

VIII – Realizar outras ações não enumeradas no rol deste dispositivo e que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos da função.

Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 26 de março de 2025.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Cezar Muniz Fechine
Código Identificador:A360DD19

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE CIVIL
LEI MUNICIPAL Nº 979, DE 26 DE MARÇO DE 2025

“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE TOUROS A REALIZAR COMPENSAÇÃO ENTRE CRÉDITO DECORRENTE DE DESAPROPRIAÇÃO E CRÉDITO TRIBUTÁRIO PARA UTILIZAÇÃO EXCLUSIVA NO FUTURO EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO DENOMINADO LOTEAMENTO MARCO DE TOUROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a compensar o crédito de **R\$ 3.560.000,00 (três milhões e quinhentos e sessenta mil reais)**, decorrente de indenização por desapropriação de área pertencente aos senhores Marildo Teixeira de Farias, Marilma de Farias Ginani, Murilo Teixeira de Farias, Marconêz Teixeira de Farias, José Mário de Farias Júnior, Marcone Teixeira de Farias, Mariza Teixeira De Farias, Moacir Teixeira de Farias, com crédito tributário de igual valor, a ser utilizado exclusivamente no futuro empreendimento imobiliário denominado **Loteamento Marco de Touros**, localizado na Avenida José de Farias/RN-023, especificamente na área remanescente da Matrícula nº **8.564**, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Touros/RN.

Parágrafo Único: Sob o imóvel objeto da desapropriação será edificado o prédio do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte (IFRN), conforme previsto no Decreto de Utilidade Pública nº 173, de 19 de fevereiro de 2025.

Art. 2º. O crédito tributário concedido nos termos desta Lei poderá ser utilizado para a compensação de tributos municipais incidentes sobre o **futuro loteamento**, incluindo, mas não se limitando a:

I – IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) devido sobre os lotes do empreendimento;

II – ISS (Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza) incidente sobre obras e serviços realizados no loteamento;

III – Taxas municipais vinculadas ao licenciamento, à infraestrutura urbana e à regularização do loteamento;

IV – Outras obrigações fiscais de natureza municipal compatíveis com a finalidade do crédito tributário.

Art. 3º. O crédito tributário deverá ser utilizado no prazo máximo de 35 (trinta e cinco) anos, contados da data da assinatura da Escritura Pública de Desapropriação Amigável, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa e autorização expressa do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º. A utilização do crédito tributário será realizada mediante requerimento administrativo, nos termos da legislação tributária municipal vigente, sendo vedada sua transferência a terceiros, salvo expressa autorização do Poder Público Municipal.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte (IFRN) a área desapropriada mencionada no artigo 1º desta Lei, destinada exclusivamente à construção de sua unidade educacional.

Parágrafo único. A doação será automaticamente revertida ao patrimônio do Município caso não sejam iniciadas as obras no prazo de 5 (cinco) anos, contados da data da publicação desta Lei.

Art. 6º. O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei, no que couber, por meio de Decreto.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Touros/RN, 26 de março de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Clyvia Saraiva Torres
Código Identificador:7E5FB9A4

GABINETE CIVIL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 89/2024.

Processo: 09/2023. **Pregão Eletrônico:** 04/2023. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Touros/RN; CNPJ Nº 08.234.155/0001 - 02 e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ, sob o nº 18.325.678/0001-00. **Contratado:** Alpha Serviços e Construções LTDA-ME; CNPJ: 14.104.393/0001-98. **Objeto:** Primeiro termo aditivo de prazo - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE COLETA, GERENCIAMENTO, TRANSPORTE E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS PERIGOSOS PROVENIENTES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE MUNICIPAL, PARA O ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN. **Data de Assinatura:** 21/03/2025. **Vigência:** 23/03/2025 até 23/05/2025. **Fundamentação Legal:** Lei nº 8.966/93 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: Pedro Ferreira de Farias Filho - Prefeito e Elisa Emanuely Bezerra Alves, Gestora do Fundo Municipal de Saúde. Contratada: João Victor De Souza Reis Alves - CPF: 089.XXX.174-80. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:C07C3C70

GABINETE CIVIL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 79/2024;

Processo: 775/2024. **Inexigibilidade:** 23/2024. **Contratante:** MUNICÍPIO DE TOUROS/RN; CNPJ Nº 08.234.155/0001-02. **Contratado:** PETRA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA; CNPJ: 26.994.669/0001-30. **Objeto:** Primeiro termo aditivo de prazo - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS CONTINUADOS DE CONSULTORIA EM ENGENHARIA E ARQUITETURA DE OBRAS PÚBLICAS, para prestação dos serviços de apoio, planejamento, gerenciamento, assessoria técnica, análise, avaliações, inspeções, laudos, pareceres técnicos, perícias, relatórios, vistorias, consultoria na fiscalização em obras públicas, elaboração de documentação para licenciamentos, consultoria na elaboração de orçamentos e projetos, consultoria na alimentação de sistemas de gestão de convênios, de contratos de repasses, e ou qualquer outro tipo de termo de cooperação (siconv, simec, siga, sismob, siga, etc., no que se refere a área da engenharia), inclusive o fornecimento de todos os insumos necessários ao desempenho das atividades, tais como, computadores fixos e portáteis, equipamentos, softwares e deslocamento dentro dos limites municipal e estadual destinado ao atendimento das demandas deste município. **Data de Assinatura:** 25/03/2024. **Vigência:** 26/03/2025 até 26/03/2026. **Fundamentação Legal:** Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: **Pedro Ferreira de Farias Filho** - Prefeito. Contratada: Brenno Oliveira Queiroga De Moraes; CPF nº 009.XXX.184-22. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:6BCE8508

GABINETE CIVIL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 82/2024

Processo: 03/2023. **Pregão Eletrônico:** 09/2023. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Touros/RN; CNPJ Nº 08.234.155/0001 - 02. **Contratado:** ODIARIO DE PUBLICIDADE LEGAL LTDA; CNPJ: 26.872.975/0001-01. **Objeto:** Primeiro termo aditivo de prazo - Contratação de empresa para realizar publicação de atos administrativos em Jornal de grande circulação, Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte e Diário Oficial da União. **Data de Assinatura:** 26/03/2025. **Vigência:** 27/03/2025 até 27/03/2026. **Fundamentação Legal:** Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: Pedro Ferreira Farias Filho - Prefeito. Contratada: João Junio Moraes Satelis; CPF nº 009.xxx.181-07. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:9C732684

GABINETE CIVIL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 81/2024

Processo: 03/2023. **Pregão Eletrônico:** 09/2023. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Touros/RN; CNPJ Nº 08.234.155/0001 - 02. **Contratado:** GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICACOES DE EDITAIS LTDA; CNPJ: 18.876.112/0001-76. **Objeto:** Primeiro termo aditivo de prazo - Contratação de empresa para realizar publicação de atos administrativos em Jornal de grande circulação, Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte e Diário Oficial da União. **Data de Assinatura:** 26/03/2025. **Vigência:** 27/03/2025 até 27/03/2026. **Fundamentação Legal:** Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: Pedro Ferreira Farias Filho - Prefeito. Contratada: Alexandre da Silva Bandetini; CPF nº 163.xxx.638-60. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:BDD91E66

GABINETE CIVIL

TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº 07/2025.

Reconheço a Dispensa de Licitação de nº 07/2025, parte integrante do Processo nº 670/2025, fundamentada na Lei 14.133/2021, Art. 75, IV, "A", e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa: DAMAQ MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 54.438.512/0001-63, saiu vencedora no valor global de R\$ 18.885,260 (dezoito mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e vinte e seis centavos), referente à Contratação de empresa especializada para o serviço de revisão na máquina MOTONIVELADORA, pertencente a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

RATIFICO, conforme preconiza a Lei: 14.133/2021 em sua atual redação, o Despacho do Ilustríssimo Sr. Girlandio dos Santos Nascimento, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.
Touros/RN, 26 de março de 2025

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:5DF936FC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

CPL

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2025

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Umarizal-RN, através da Secretaria Municipal de Educação deste município de Umarizal/RN, considerando tudo o que consta do Processo

Administrativo nº 025/2025 da Dispensa de Licitação nº 014/2025, vem emitir a presente declaração de Dispensa de licitação, com base no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a de **Contratação de empresa especializada em confecção de reparos dos estofados dos ônibus escolares pertencente a educação deste município**, no valor de **R\$ 34.400,00** (trinta e quatro mil e quatrocentos reais).

Assim, nos termos da Lei, vem comunicar a Exmo. Sr. **RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**, Prefeito, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Umarizal – RN, 25 de março de 2025.

ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS

Agente de Contratação

Publicado por:

Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:905A51BF

CPL

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 014/2025**

RECONHEÇO: a Dispensa de Licitação nº 014/2025, com base no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, para **Contratação de empresa especializada em confecção de reparos dos estofados dos ônibus escolares pertencente a educação deste município**.

RATIFICO: conforme descreve o Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilmo. Sr. **ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS**, Agente de Contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Umarizal – RN, 25 de março de 2025.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal, de Umarizal

Publicado por:

Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:12E0F708

CPL

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2025

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Umarizal-RN, através da Secretaria Municipal de Educação deste município de Umarizal/RN, em cumprimento a ratificação procedida pelo Sr. **RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**, Prefeito, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: Contratação de empresa especializada em confecção de reparos dos estofados dos ônibus escolares pertencente a educação deste município.

CONTRATADO: 59.218.159 LARISSA MARTINS DIAS

VALOR TOTAL: R\$ 34.400,00 (trinta e quatro mil e quatrocentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação, emitida pelo Agente de Contratação, e ratificada pelo Sr. **RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**, Prefeito.

Umarizal – RN, 25 de março de 2025.

ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS

Agente de Contratação

Publicado por:

Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:31BF29FE

CPL

**EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 014/2025**

CONTRATO: Nº 048/2025

ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 014/2025

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL/RN.**

CONTRATADO: **59.218.159 LARISSA MARTINS DIAS**

OBJETO: **Contratação de empresa especializada em confecção de reparos dos estofados dos ônibus escolares pertencente a educação deste município.**

VALOR TOTAL: R\$ 34.400,00 (trinta e quatro mil e quatrocentos reais).

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.000 - Poder Executivo, na dotação orçamentária Exercício 2025, Unidade 05001 SECRETARIA MUN.DE EDUCAÇÃO, Projeto 12.361.0002.2038, Programa de Transporte Escolar – Ensino Fundamental, Elemento 3390390000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica, Fonte 15710000 Transferência do Estado referente a convênios e outros repasses vinculados a educação, Esfera Fiscal.

VIGÊNCIA: 25 de março a 31 de dezembro de 2025.

DATA DA ASSINATURA: 25 de março de 2025.

Publicado por:

Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:0E819AAA

CPL

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2025

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Umarizal-RN, através da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desporto, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, e do Fundo Municipal de Saúde, e Fundo Municipal de Assistência Social deste município de Umarizal/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº 026/2025 da Dispensa de Licitação nº 015/2025, vem emitir a presente declaração de Dispensa de licitação, com base no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a de **Contratação de empresa para confecção de fardamentos e camisetas para eventos realizados ou apoiados pelas secretarias deste município**, no valor de **R\$ 62.126,00** (sessenta e dois mil cento e vinte e seis reais).

Assim, nos termos da Lei, vem comunicar a Exmo. Sr. **RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**, Prefeito, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Umarizal – RN, 25 de março de 2025.

ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS

Agente de Contratação

Publicado por:

Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:EC720E12

CPL

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 015/2025**

RECONHEÇO: a Dispensa de Licitação nº 015/2025, com base no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, para

Contratação de empresa para confecção de fardamentos e camisetas para eventos realizados ou apoiados pelas secretarias deste município.

RATIFICO: conforme descreve o Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilmo. Sr. ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS, Agente de Contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Umarizal – RN, 25 de março de 2025.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal, de Umarizal

Publicado por:

Matheus Henrique de Amorim Paiva

Código Identificador:B06646B6

CPL

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2025

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Umarizal-RN, através da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desporto, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, e do Fundo Municipal de Saúde, e Fundo Municipal de Assistência Social deste município de Umarizal/RN, em cumprimento a ratificação procedida pelo Sr. **RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**, Prefeito, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: Contratação de empresa para confecção de fardamentos e camisetas para eventos realizados ou apoiados pelas secretarias deste município.

CONTRATADO: FRANCISCA DAS CHAGAS LIMA - ME

VALOR TOTAL: R\$ 62.126,00 (sessenta e dois mil cento e vinte e seis reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação, emitida pelo Agente de Contratação, e ratificada pelo Sr. RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO, Prefeito.

Umarizal – RN, 25 de março de 2025.

ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS

Agente de Contratação

Publicado por:

Matheus Henrique de Amorim Paiva

Código Identificador:9F85AA1D

CPL

EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2025

CONTRATO: Nº 049, 050 e 051/2025

ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 015/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL/RN.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMARIZAL/RN.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE UMARIZAL/RN.

CONTRATADO: FRANCISCA DAS CHAGAS LIMA - ME

OBJETO: Contratação de empresa para confecção de fardamentos e camisetas para eventos realizados ou apoiados pelas secretarias deste município.

VALOR TOTAL: R\$ 62.126,00 (sessenta e dois mil cento e vinte e seis reais).

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.000 - Poder Executivo - Unidade 05001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, Projeto 2039 Programa de Distribuicao de Fardamento E escolar - Ensino Fundamental, Elemento 3390320000 Material, bem ou servico para distribuicao gratuita, Fonte 15500000 TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO, Esfera Fiscal, Unidade 06001 SEC MUL.TURISMO, CULTURA E DESPORTO, Projeto 2061 Manuencao das atividades e servicos adm inistrativos, Elemento 3390390000 Outros servicos de terceiros - pessoa juridica, Fonte 15000000 Recursos não vinculados de Impostos, Esfera Fiscal, Unidade 07001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, Projeto 2107 Realizacao de Campanhas Educativas e Pro mocionais da Secretaria de Saude, Elemento 3390390000 Outros servicos de terceiros - pessoa juridica, Fonte 15001002 Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos , Esfera Seguridade, Unidade 07002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, Unidade 07002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, Projeto 2109 Manutencao da Equipe de Saude da Familia (Programa Previne Brasil), Elemento 3390390000 Outros servicos de terceiros - pessoa juridica, Fonte 16000000 CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde , Esfera Seguridade, Unidade 07002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, Projeto 2113 Manutencao do Servico de Academia da Saude, Elemento 3390390000 Outros servicos de terceiros - pessoa juridica, Fonte 16000000 CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde , Esfera Seguridade, Unidade 08003 FUNDO MUL.DOS DIREITOS DA CRIANCA E ADOL, Projeto 2142 Prgrama de Apoio Integral a Crianças Adolescentes - PAIC, Elemento 3390390000 Outros servicos de terceiros - pessoa juridica, Fonte 15000000 Recursos não vinculados de Impostos, Esfera Seguridade, Unidade 08002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL, Projeto 2147 Manutencao do Servico de Protecao e Aten dimento Integral a Familia (PAIF/CRAS), Elemento 3390390000 Outros servicos de terceiros - pessoa juridica, Fonte 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS , Esfera Seguridade, Unidade 08002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL, Projeto 2150 Manutencao do Programa Primeira Infancia no SUAS (Crianca Feliz), Elemento 3390390000 Outros servicos de terceiros - pessoa juridica, Fonte 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS , Esfera Seguridade, Unidade 08002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL, Projeto 2151 Manutencao do Servico de Protecao e Aten dimento Especializado a Familias Individ, Elemento 3390390000 Outros servicos de terceiros - pessoa juridica, Fonte 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS , Esfera Seguridade, Unidade 08004 FUNDO MUL. APOIO POLITICA IDOSO- FUMAPI, Projeto 2217 Programa de Atencao Psicossocial ao Idoso, Elemento 3390390000 Outros servicos de terceiros - pessoa juridica, Fonte 15000000 Recursos não vinculados de Impostos, Esfera Seguridade, Unidade 07002 FUNDO MUL. DE SAÚDE, Projeto 2223 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde, Elemento 3390390000 Outros servicos de terceiros - pessoa juridica, Fonte 16000000 Transferencia Fundo a Fundo de Recursos, Esfera Seguridade.

VIGÊNCIA: 25 de março a 31 de dezembro de 2025.

DATA DA ASSINATURA: 25 de março de 2025.

Publicado por:

Matheus Henrique de Amorim Paiva

Código Identificador:6ED59A89

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA N.º 0225, DE 26 DE MARÇO DE 2025 – GPMU.

PORTARIA N.º 0225, DE 26 DE MARÇO DE 2025 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
GRATIFICAÇÃO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Upanema/RN, RENAN MENDONÇA FERNANDES**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que preceitua o art. 67, §2º, do Regime Jurídico Único, cumulado com o art. 32, §1º da Lei Municipal nº 509/2013;

CONSIDERANDO que a servidora passou a desenvolver atividades além das atribuições atinentes ao seu cargo, especialmente assumindo a função de articuladora do selo UNICEF e responsável pelo Programa Brasil Alfabetizado.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a **JOZENILDA ALVES DA COSTA**, servidora de provimento efetivo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Matrícula n.º 258, gratificação no percentual de 40% (quarenta por cento) sobre seu salário básico.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:543885D1

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA N.º 0226 - GPMU, DE 26 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA N.º 0226 - GPMU, DE 26 DE MARÇO DE 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que determina o Art. 21 da Lei Municipal n.º 521, de 21 de março de 2014, que Dispõe sobre a reformulação e implantação do plano de carreira, cargos e remuneração dos profissionais da educação básica pública municipal de Upanema e dá outras (Plano de carreira, cargos e remuneração dos profissionais da educação básica pública municipal de Upanema),

RESOLVE:

Art. 1º. PROMOVER A MUDANÇA DA LINHA DE PROGRESSÃO FUNCIONAL (REFERÊNCIA) do(a) professor(a) MARTA MARIA ALVES DA SILVA BALBINO, matrícula n.º 00000045, passando da letra D para a letra E, dentro do nível III, da classe de professores efetivos desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 26 de março de 2025.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:57C0405A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N.º 001/2025-SME - RESPOSTA DE RECURSO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N.º 001/2025-SME

RESPOSTA DE RECURSO

Candidato: Lucas Saul de Carvalho Costa.

1. Defere o pedido: Quanto a incluir seu nome na lista do resultado final, haja vista que por um problema técnico não apareceu no resultado preliminar.

Candidato: Flávia Nascimento de Oliveira.

Defere o pedido: Quanto a incluir seu nome na vaga de candidato PCD.

Candidato: Vanusa Albuquerque da Silva.

Defere o pedido: Quanto a reavaliar sua documentação, bem como os parâmetros da entrevista.

Candidato: Unaria Márcia Jales Jerônimo Liberato.

Indefere pedido: Quanto a reanálise de sua documentação e da pessoa por ela citada no recurso, haja vista que as análises foram feitas dentro dos parâmetros legais que norteiam o certame.

Candidato: Francisco Canindé da Costa e Silva Júnior.

Indefere o pedido: Quanto as solicitações feitas pelo mesmo, levando em consideração que o próprio Edital, já explica passo a passo o certame.

Candidato: Erica Franciany Paiva Xavier.

Indefere o pedido: Quanto a reanálise de sua documentação e classificação, haja vista que o resultado foi pautado dentro dos critérios estabelecidos no certame.

Candidato: Jebson dos Santos Targino.

Indefere o pedido: Quanto a revisão de sua documentação, haja vista que o resultado foi pautado dentro dos parâmetros do certame.

Candidato: Anelândia Maria da Conceição Silva.

Indefere o pedido: Quanto a alterar as datas do cronograma do certame. Levando em consideração que todas as datas estão sendo cumpridas nos parâmetros do edital e dentro do prazo estabelecido pelo mesmo.

Candidato: Karina Maria Bezerra Rodrigues Gadelha.

1. Indefere o pedido: Quanto a reanálise de sua documentação. Uma vez que foram seguidos todos os parâmetros do edital, para que a mesma obtivesse a colocação em que se encontra no resultado preliminar.

Candidato: Wagner Medeiros Gondim.

Defere o pedido: Quanto a reanálise de sua documentação e de sua entrevista.

Candidato: Lívia Maria Rodrigues Bezerra.

Defere o pedido: Quanto a reanálise de sua documentação e entrevista.

Candidato: Maria Madalena Carlos de Carvalho.

Defere o pedido: Quanto a reanálise de sua documentação e entrevista.

Candidato: Sylvania Gabriely da Silva Costa.

Indefere o pedido: Quanto a reanálise de sua documentação, haja vista a classificação está dentro dos parâmetros existentes no certame.

Candidato: Raira Lamonnelle Freitas de Oliveira.

Defere o pedido: Quanto a reanálise de sua documentação e entrevista.

COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:272FFDA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 030, DE 26 DE MARÇO DE 2025 - SMS.

PORTARIA Nº 030, DE 26 DE MARÇO DE 2025 - SMS.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER Uma Diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), ao senhor **ANTONIO EDUARDO F BEZERRA**, ocupante do cargo de Motorista, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Alexandria/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Deslocamento com a paciente MARIA DA CONCEIÇÃO DE AQUINO;

Local de destino: Alexandria/RN;

Período do Afastamento: 18 de março de 2025;

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º ao 9º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:437217DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 031, DE 26 DE MARÇO DE 2025 - SMS.

PORTARIA Nº 031, DE 26 DE MARÇO DE 2025 - SMS.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER Uma Diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), ao senhor **ANTONIO EDUARDO F BEZERRA**, ocupante do cargo de Motorista, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Alexandria/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Deslocamento com a paciente GILKA LOURENA GONÇALVES;

Local de destino: Alexandria/RN;
Período do Afastamento: 22 de março de 2025;

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º ao 9º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:7EB7AEA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 032, DE 26 DE MARÇO DE 2025 - SMS.

PORTARIA Nº 032, DE 26 DE MARÇO DE 2025 - SMS.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER Uma Diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), ao senhor **ANTONIO EDUARDO F BEZERRA**, ocupante do cargo de Motorista, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Alexandria/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Deslocamento com a paciente ANTONIO INOCENCIO NETO;

Local de destino: Alexandria/RN;

Período do Afastamento: 20 de março de 2025;

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º ao 9º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:EF40ACD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 033, DE 26 DE MARÇO DE 2025 - SMS.

PORTARIA Nº 033, DE 26 DE MARÇO DE 2025 - SMS.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro de 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER Uma Diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), ao senhor **ANTONIO EDUARDO F BEZERRA**, ocupante do cargo de Motorista, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Deslocamento com a paciente JAQUELINE NUNES PEREIRA;

Local de destino: Natal/RN;

Período do Afastamento: 17 de março de 2025;

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º ao 9º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:EB6BEB4C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 286/2025 – GP.**

Várzea /RN, em 10 de março de 2025.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal n.º.561/2025, de 27 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a criação do cargo público de provimento em Comissão de Subcoordenador de Meio Ambiente, junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo do Município de Várzea/RN.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, **JOSÉ OMAR DE SOUZA**, portador de Documento de Identidade nº 2482503, para ocupar o cargo de provimento em Comissão de Subcoordenador de Meio Ambiente, junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo do Município de Várzea/RN.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor nesta data 10 de março de 2025.

Cumpra-se e publique-se.

GETULIO LUCIANO RIBEIRO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Diego Avelino Ferreira

Código Identificador:90AF32C5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 287/2025 – GP.**

Várzea /RN, em 10 de março de 2025.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal n.º.561/2025, de 27 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a criação do cargo público de provimento em Comissão de Subcoordenador de Serviços Urbanos, junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo do Município de Várzea/RN.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, **CARLOS LUIS OZÉAS**, portador de Documento de Identidade nº 869382, para ocupar o cargo de provimento em Comissão de Subcoordenador de Serviços Urbanos, junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo do Município de Várzea/RN.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor nesta data 10 de março de 2025.

Cumpra-se e publique-se.

GETULIO LUCIANO RIBEIRO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Diego Avelino Ferreira

Código Identificador:3EEDB6D9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 410/2025, DE MARÇO DE 2025**

INSTITUI A CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP DE QUE TRATA O ART. 149-A, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VENHA-VER, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, encaminha o seguinte Projeto de Lei Complementar para apreciação e deliberação da Câmara de Vereadores do Município:

Art. 1º– Fica instituída a Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP, no território do Município de Venha-Ver, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º –Considera-se custeio do Serviço de Iluminação Pública o custo decorrente dos serviços com a instalação, manutenção, melhoramentos e expansão da rede de iluminação pública, além de outras atividades correlatas.

Art. 3º A Contribuição para custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP incide sobre cada unidade imobiliária autônoma, edificada ou não, e unidade não imobiliária, ligadas à rede de energia elétrica, localizadas na zona urbana e de expansão urbana e zona rural deste Município, considerando-se o seguinte:

I - Unidade imobiliária autônoma, residencial, comercial e industrial, os bens imóveis edificados ou não, bem como, os apartamentos, escritórios, salas, lojas, sobrelojas, boxes, e demais unidades em que o imóvel for dividido;

II - Unidade não imobiliária, os bens móveis, permanentes ou não, tais como, bancas, trailers, barracas, palco para shows e assemelhados;

Art. 4º - O contribuinte da COSIP é toda pessoa física ou jurídica, bem como entes despersonalizados, que possua ligação de energia elétrica no sistema de fornecimento de energia.

Art. 5º –A Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP será calculada sobre o consumo de energia elétrica (Kwh), conforme tabela do ANEXO I da presente Lei.

Art. 6º –A Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP será lançada mensalmente e poderá ser cobrada juntamente com a fatura de consumo de energia elétrica, pela Empresa Concessionária de Distribuição de Energia Elétrica, de acordo com a tabela do Anexo I.

Art. 7º –Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Convênio com Empresa Concessionária de Distribuição de Energia Elétrica, com a finalidade de dar cumprimento ao contido no art. 6º, desta Lei.

Art. 8º - São isentas da COSIP as ligações vinculadas a:

I - Templos de qualquer culto, sedes de partidos políticos, entidades sindicais dos trabalhadores e das instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos;

II - imóvel com ligação de energia do tipo residencial enquadrada na Subclasse Residencial Baixa Renda de que trata a Lei Federal nº12.212, de 20 de janeiro de 2010, desde que o consumo não ultrapasse 220 kWh por mês;

III - imóvel com ligação residencial cujo consumo não ultrapasse 50 kWh por mês, independentemente de estar ou não enquadrado na Subclasse Residencial Baixa Renda de que trata a Lei Federal nº12.212, de 20 de janeiro de 2010;

IV - Imóveis de propriedade da Administração Direta ou Indireta da União, do Estado e do Município;

Art. 9º –Aplicam-se à COSIP, no que couber, as normas do Código Tributário Nacional e legislação tributária do Município, inclusive aquelas relativas às infrações e penalidades.

Art. 10 –A atualização anual dos valores constantes da Tabela do Anexo I desta Lei será pelo mesmo índice de correção da Unidade Fiscal do Município – UFM.

Art. 11 –Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do exercício financeiro imediatamente seguinte, desde que respeitado o período de noventa dias de sua publicação.

Prefeitura de Venha-Ver/RN, 24 de março de 2025.

Ato administrativo de sanção. Nesta data, 24 de março de 2025, na sede da Prefeitura Municipal do Venha-Ver sanciono a presente Lei, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

CLEITOM JÁCOME DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:E3F0B7D0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
LEI Nº. 411/2025, DE MARÇO DE 2025**

DISPOE SOBRE, “SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS” DE VENHA-VER, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS;

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE VENHA-VER, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei etc. FAÇO saber que a câmara municipal de Venha-Ver aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado de **MIGUELINA MARIA DUARTE, O “SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS” DE VENHA-VER**, localizado a Rua. Sebastião Hesiquio Fernandes s/nº. Bairros Frei Damião neste Município de Venha-Ver/RN.

Art. 2º - A administração Municipal providenciará a placa de identificação a ser fixada no local.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, em 24 de março de 2025.

Ato administrativo de sanção. Nesta data, 24 de março de 2025, na sede da Prefeitura Municipal do Venha-Ver sanciono a presente Lei, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

CLEITOM JÁCOME DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:AA4268DA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
LEI Nº. 412/2025, DE MARÇO DE 2025**

Dispõe sobre a criação da Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (CIPTEA), no Município, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE VENHA-VER, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criada a Carteira de Identificação de Pessoa com Transtorno do Espectro Autista(CIPTEA) no Município de Venha-Ver, com vistas a garantir atenção integral, pronto atendimento e prioridade no atendimento e no acesso aos serviços públicos e privados, em especial nas áreas da saúde, educação e assistência social.

Art. 2º. A CIPTEA será expedida mediante requerimento, acompanhado de relatório médico, com indicação do código da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID), e deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

nome completo, filiação, local e data de nascimento, número da carteira de identidade civil, número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), tipo sanguíneo, endereço residencial completo e número do telefone identificado;

fotografia no formato 3(três) centímetros (cm) x 4(quatro) centímetro (cm) e assinatura ou impressão digital do identificado;

nome completo, documento de identificação, endereço residencial, telefone e e-mail do responsável legal ou do cuidador;

identificação da unidade da federação e do órgão expedidor e assinatura do dirigente responsável.

Art. 3. A CIPTEA terá validade de 5 (cinco) anos, devendo ser mantidos atualizados os dados cadastrais do identificado, e deverá ser revalidada com o mesmo número, de modo a permitir a contagem das pessoas com transtorno do espectro autista.

Art. 4º. O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRE-SE

Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, 24 de março de 2025.

Ato administrativo de sanção. Nesta data, 24 de março de 2025, na sede da Prefeitura Municipal do Venha-Ver sanciono a presente Lei, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

CLEITOM JÁCOME DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:891DF1FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
LEI Nº. 413/2025, DE MARÇO DE 2025

INSTITUI A SEMANA AZUL - SEMANA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE O ESPECTRO AUTISTA NO MUNICÍPIO DE VENHA-VER/RN.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE VENHA-VER, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída, no município de Venha-Ver, a Semana Azul - Semana Municipal de Conscientização sobre o Espectro Autista, a ser realizada anualmente na primeira semana do mês de abril, em alusão ao Dia Mundial da Conscientização do Autismo, celebrado em 2 de abril.

Art. 2º. A Semana Azul tem por finalidade:

- I - Conscientizar a população sobre o Transtorno do Espectro Autista (TEA), promovendo o respeito e a inclusão social;
- II - Capacitar professores e profissionais da educação para o atendimento adequado a alunos autistas;
- III - Sensibilizar alunos e a comunidade escolar sobre a importância da inclusão;
- IV - Oferecer palestras e rodas de conversa para mães, pais e familiares de pessoas autistas, proporcionando apoio e troca de experiências;
- V - Realizar atividades recreativas e culturais para crianças autistas, garantindo um ambiente adaptado às suas necessidades;
- VI - Mobilizar a sociedade por meio de eventos e campanhas educativas;
- VII - Iluminar prédios públicos na cor azul para simbolizar o apoio à causa;
- VIII - Promover uma Sessão Solene na Câmara de Vereadores para debater políticas públicas e homenagear iniciativas de inclusão;
- IX - Capacitar profissionais da saúde e assistência social para o atendimento adequado de pessoas autistas e suas famílias.

Art. 3º. A Semana Azul tem por finalidade:

- I - Conscientizar a população sobre o Transtorno do Espectro Autista (TEA), promovendo o respeito e a inclusão social;
- II - Capacitar professores e profissionais da educação para o atendimento adequado a alunos autistas;
- III - Sensibilizar alunos e a comunidade escolar sobre a importância da inclusão;
- IV - Oferecer palestras e rodas de conversa para mães, pais e familiares de pessoas autistas, proporcionando apoio e troca de experiências;
- V - Realizar atividades recreativas e culturais para crianças autistas, garantindo um ambiente adaptado às suas necessidades;
- VI - Mobilizar a sociedade por meio de eventos e campanhas educativas;
- VII - Iluminar prédios públicos na cor azul para simbolizar o apoio à causa;
- VIII - Promover uma Sessão Solene na Câmara de Vereadores para debater políticas públicas e homenagear iniciativas de inclusão;
- IX - Capacitar profissionais da saúde e assistência social para o atendimento adequado de pessoas autistas e suas famílias.

Art. 4º. Durante a Semana Azul, poderão ser realizadas as seguintes atividades:

- I - Palestras de Capacitação para Professores e Profissionais da Educação, abordando metodologias inclusivas, comunicação alternativa e estratégias pedagógicas;

- II - Palestras e Rodas de Conversa para Mães e Familiares, conduzidas por especialistas, abordando temas como direitos, acolhimento e estratégias para o desenvolvimento das crianças;
- III - Projeto nas Escolas, com atividades lúdicas e educativas para conscientização dos alunos sobre o autismo, incluindo contação de histórias, vídeos e confecção de materiais educativos;
- IV - Caminhada Azul, evento de mobilização pública para sensibilizar a população sobre a inclusão das pessoas autistas na sociedade;
- V - Dia Especial para Crianças Autistas, com atividades recreativas adaptadas, espaços sensoriais e brinquedos acessíveis;
- VI - Iluminação Azul de Prédios Públicos, como símbolo da campanha de conscientização;
- VII - Sessão Solene na Câmara de Vereadores, com debates sobre políticas públicas para pessoas autistas e homenagens a iniciativas inclusivas;
- VIII - Oficinas e Treinamentos para Profissionais da Saúde e Assistência Social, abordando diagnóstico precoce, abordagens terapêuticas e atendimento humanizado.

Art. 5º. Para a realização da Semana Azul, o Poder Público poderá:

- I - Firmar parcerias com instituições de ensino, organizações da sociedade civil e empresas para viabilizar a programação;
- II - Promover campanhas de arrecadação de recursos e materiais educativos;
- III - Disponibilizar espaços públicos para a realização dos eventos.

Art. 6º. A Semana Municipal de Conscientização do Autismo realizar-se-á, anualmente, na semana que antecede o dia 2 de abril.

§1º A Semana Municipal de Conscientização do Autismo tem como finalidade promover campanhas publicitárias, institucionais, seminários, palestras e cursos sobre o transtorno do espectro autista;

§2º A Semana Municipal de Conscientização do Autismo passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 7º. Esta Lei fundamenta-se na Lei nº 12.764/2012 (Lei Berenice Piana), que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, garantindo o direito à inclusão e à informação.

Art. 8º. O Poder Executivo poderá, se necessário, regulamentar a presente Lei.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, 24 de março de 2025.

Ato administrativo de sanção. Nesta data, 24 de março de 2025, na sede da Prefeitura Municipal do Venha-Ver sanciono a presente Lei, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

CLEITOM JÁCOME DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:4FD1D636

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
EXTRATO 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2022 –
ADITIVO Nº 13/2025

EXTRATO 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2022 –
ADITIVO Nº 13/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN, CNPJ: 01.612.380/0001-88, torna público que foi firmado o seguinte aditivo: **TERCEIRO ADITIVO** de prorrogação de prazo de execução e prazo de vigência ao Contrato nº 035/2022.

ORIGEM: Processo administrativo nº 120/2022, Dispensa de Licitação nº 019/2022;

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CESSÃO DE USO DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO TRIBUTÁRIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN.

CONTRATADO **TRIBUTOS INFORMÁTICA LTDA** CNPJ: 05.605.752/0001-08

O prazo de vigência do contrato nº 035/2022, previsto em sua cláusula quinta fica prorrogado a contar de 28 de MARÇO de 2025 até 28 de MARÇO de 2026, acrescendo ao valor global do contrato a quantia R\$ 634,80 (seiscentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos).

O valor total deste instrumento será R\$ 13.176,00 (TREZE MIL CENTO E SETENTA E SEIS REAIS). O novo valor mensal do contrato é de R\$ 1.098,00 (UM MIL NOVENTA E OITO REAIS).

Data de Assinatura: 26.03.2025

PUBLIQUE-SE,

CLEITOM JÁCOME DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gleycy Enne Fernandes Nunes

Código Identificador: 1F812AD7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 24/2025

Termo de Credenciamento nº 24/2025

TERMO DE CREDENCIAMENTO DE FORNECIMENTO E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ORIUNDOS DO CREDENCIAMENTO Nº 001/2025.

O **MUNICÍPIO DE VENHA-VER**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua José Bernardo de Aquino, nº 53, Bairro centro, na cidade de Venha-Ver/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Cleitom Jacome da Costa, inscrito no CPF sob nº 025.041.434-19, doravante denominado CONTRATANTE, por intermédio da Sec. Mun. Educação, cultura e desporto, Sec. Mun. - Administração e tributação, Fundo Municipal – Saúde, Fundo Municipal - Assistência Social, Mun. de Obras e Serviços Urbanos, Secretário de Agricultura e Gabinete do Prefeito doravante denominado CONTRATADA, e de outro lado a **empresa J P COMERCIO SERVICO E PECAS LTDA CNPJ: 18.893.260/0001-07**, com de comum acordo e nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Credenciamento de nº 001/2025, resolvem firmar o presente contrato, segundo as condições que se seguem:

1 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem como objeto o **CREDENCIAMENTO DE OFICINAS MECÂNICAS ESPECIALIZADAS E FORNECEDORES DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS LEVES E PESADOS da Frota do município de Venha-Ver/RN.**

2 CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 O valor estimado total deste instrumento, será conforme requerimento de credenciamento, apresentado pela empresa, que segue em anexo, que representa o total da prestação dos serviços/fornecimento descritos neste instrumento.

2.2 O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciado será efetuado mensalmente, previamente autorizado pelo Município.

2.3 O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de documento fiscal idôneo, e relatório de prestação de serviços realizados no mês e/ou comprovação da vantajosidade na aquisição de peças, autorizado pela Secretaria competente, do qual deve constar a data da prestação do serviço, o tempo despendido, bem como, identificando o veículo no qual foi prestado o serviço.

2.4 O pagamento ao credenciado será efetuado em até 10 (dez) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada das autorizações e demais documentos comprobatórios, devidamente conferidas e abonadas pela respectiva Secretaria.

2.5 O pagamento do presente contrato será efetuado mensalmente. Através de documento que possa ser verificado o veículo/placa

demonstrando o tempo gasto no conserto de cada veículo, assim como a relação de peças ou acessórios trocados ou consertados.

2.6 O pagamento se fará até o dia quinto dia útil do mês subsequente respectivamente ao da prestação de serviços, mediante apresentação das notas fiscais emitidos pelo CONTRATADO, bem, como a requisição da solicitação do procedimento e conferência dos serviços e fornecimentos realizados.

2.7 O CONTRATADO apresentará mensalmente ao CONTRATANTE, até o 30 (trinta) do mês vencido a relação da prestação dos serviços ou peças fornecidas, as requisições dos municípios, cuja fiscalização ficará a cargo do Município utilitário.

2.8 Caso o CONTRATADO não apresente os documentos anteriormente citados, fica prejudicado o pagamento.

2.9 Ocorrendo erro, falha ou falta de processamento das contas, por culpa do CONTRATADO, este garantirá ao CONTRATANTE o pagamento, no prazo avençado no CONTRATO, pelos valores do mês imediatamente anterior, acertando-se as diferenças que houver no pagamento seguinte, mas ficando a Administração Municipal exonerada do pagamento de juros, multas e sanções financeiras, obrigando-se, entretanto, a corrigir monetariamente os créditos de outro acréscimo porventura incidente nas diferenças apuradas em favor do CONTRATADO.

2.10 A CONTRATANTE efetuará todas as retenções e deduções cabíveis, bem como calculará os encargos sociais e fiscais, entre outras obrigações, tudo na forma da lei, de conformidade com o valor da nota fiscal.

2.11 A Administração Municipal de Venha-Ver emitirá uma autorização para o município requisitante, que ficará responsável pelo pagamento dos serviços contratados, devendo depositar os recursos em conta específica.

2.12 O pagamento das faturas ao fornecedor, será realizado individualmente.

3 CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS

3.1 Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.

3.2 Prestar todos os esclarecimentos necessários para a prestação de serviços objeto desta contratação.

3.3 Zelar pela boa qualidade dos serviços e fornecimentos, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações, quando for o caso.

3.4 Indicar funcionário para fiscalizar a execução do Contrato.

4 CLÁUSULA QUARTA - DA CONTRATAÇÃO

4.1 Na hipótese da CONTRATADA, não assinar, não aceitar ou não retirar este instrumento contratual no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e preferencialmente nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2 Face ao disposto constante da Lei Federal de nº 14.133/2021, os quantitativos deste instrumento contratual poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

4.3 O objeto deste instrumento contratual deve ser executado diretamente pela CONTRATADA, podendo ser subempreitado, nos percentuais, quando autorizados no edital do certame, cedido ou sublocado, exceto aquilo que não se inclua em sua especialização, o que dependerá de prévia anuência da CONTRATANTE, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA pelo ônus e perfeição técnica dele.

5 CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

5.1 A CONTRATADA deverá executar o objeto do presente instrumento, através de profissionais habilitados, de acordo com o constante do descritivo do serviço imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviços.

5.2 A CONTRATADA fornecerá todo material e mão de obra necessários para execução dos serviços e será responsável por todos os gastos diretos e indiretos, devendo ser das marcas constantes da proposta e apresentados todos os laudos e garantias de certificação exigidos.

5.3 As despesas de locomoção, fretes, diárias, hospedagem e alimentação, quando do deslocamento e permanência no Município para a prestação dos serviços necessários à execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

5.4 A CONTRATADA deverá observar as normas técnicas expedidas pelos órgãos competentes, bem como obedecer aos princípios básicos de organização e material de qualidade mínima para aceitação.

5.5 No caso de imperfeições na prestação dos serviços, eles serão recusados, cabendo à contratada refazê-los, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades e sanções previstas neste instrumento convocatório.

5.6 Os serviços e os fornecimentos aqui mencionados deverão ser executados em estrita observância às leis trabalhistas, convenções coletivas, quer Municipal, estadual ou Federal.

5.7 O fornecimento e a prestação de serviços aqui contratados, deverão ser iniciados no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar do recebimento da (s) AF's.

5.8 Os serviços e o fornecimento serão executados no horário e nos dias normais de expediente do Município.

5.9 A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao ÓRGÃO GERENCIADOR e aos Município utilitário contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

5.10 A CONTRATADA deverá refazer todo e qualquer serviço não aprovado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e Município contratante, sem qualquer ônus adicional para a contratante.

5.11 A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.

6 CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES.

6.1 O Município utilitário, obriga-se a efetuar o pagamento estipulado após a apresentação, aceitação e atesto do responsável pela prestação do serviço e emissão de nota fiscal por parte da CONTRATADA.

6.2 A CONTRATADA obriga-se a prestar o serviço de acordo com o estipulado neste instrumento.

6.3 A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4 A CONTRATADA obriga-se a refazer de imediato e às suas expensas serviços em que se verificarem irregularidades.

6.5 A CONTRATADA obriga-se a prestar ao Município utilitários todas as informações e esclarecimentos necessários ao acompanhamento dos trabalhos, sempre que solicitado.

6.6 O prazo de vigência do termo de credenciamento será de 12 (doze) meses a contar da data da publicação, do termo ou do extrato do termo, no Diário Oficial.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.

7.2 Prestar todos os esclarecimentos necessários para a prestação de serviços objeto desta contratação.

7.3 Zelar pela boa qualidade dos serviços, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações, quando for o caso.

7.4 Indicar funcionário para fiscalizar a execução do Contrato.

7.5 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, a respeito da supressão ou do acréscimo previsto neste contrato, encaminhando o respectivo termo aditivo para ser assinado.

8 CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

8.1 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente e regras previstas na ata e neste instrumento contratual.

8.2 Efetuar a prestação dos serviços, de acordo com as condições e prazos propostos, e demais especificações constantes do Termo de Referência.

8.3 Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação até cumprimento total do contrato.

8.4 Prestar os serviços contratados e acompanhá-los até final instância, efetivando, todas as providências processuais e/ou administrativas previstas no ordenamento jurídico, observadas as condições assumidas.

8.5 Manter as condições de regularidade durante toda a vigência do contrato.

8.6 Facultar as secretarias solicitantes e ao Município CONTRATANTE o direito de exercer a fiscalização, garantido a correta execução dos serviços e fornecimentos.

8.7 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços e fornecimentos contratados, nos termos da legislação vigente e regras previstas no Termo de Referência e Edital.

8.8 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos servidores do Município, atendendo de imediato as reclamações.

8.9 Executar os serviços e fornecimentos contratados de acordo com o disposto no Edital e seus anexos.

8.10 Não promover a subcontratação total ou parcial do objeto do Contrato, salvo expressa autorização.

8.11 Responsabilizar-se pelos danos causados ao Município CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução deste Contrato.

8.12 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato.

8.13 Comprovar, sempre que solicitado, o pagamento dos tributos que incidirem sobre a execução dos serviços prestados.

8.14 Facilitar o pleno exercício das funções do Gestor do Contrato, atendendo às suas solicitações e fornecendo, a qualquer momento, todas as informações de interesse do Município, por ele 42 julgadas necessárias, pertinentes ao objeto deste Contrato, sob pena de aplicação das sanções contratuais.

8.15 Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

8.16 Cumprir as atividades inerentes com profissionais especializados, assumindo total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação aplicável ao serviço de que trata a Ata de Registro de preços e este instrumento contratual.

8.17 Responsabilizar-se por todas as despesas com materiais, equipamentos, mão de obra, impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais de qualquer natureza ou espécie, trabalhistas, previdenciárias, salários, custos diretos e indiretos, encargos sociais, e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto deste instrumento.

8.18 A CONTRATADA se compromete a disponibilizar, durante toda a vigência deste contrato, somente profissionais, clínicas e consultórios que estejam devidamente inscritos e regulares perante o Conselho Regional de Odontologia – CRO e regularmente autorizados pela Vigilância Sanitária e/ou órgãos de vigilância.

9 CLÁUSULA NONA OBRIGAÇÕES REFERENTES AO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORNECIMENTOS.

a) Nomear, na formalização do contrato, servidor responsável para fiscalizar os serviços.

b) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do ÓRGÃO GERENCIADOR/MUNICÍPIO CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos e informações solicitados, respondendo prontamente às reclamações formuladas e também as solicitações diversas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da comunicação do Fiscal.

c) Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos comprovadamente causem ao ÓRGÃO GERENCIADOR/MUNICÍPIO CONTRATANTE, ou a terceiros, durante a execução dos serviços, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

d) Arcar com todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor.

e) Cumprir com as obrigações trabalhistas e manter as condições de habilitação, sob pena de dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

f) Participar de reuniões programadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE.

g) Respeitar as normas estabelecidas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE.

h) Assumir, automaticamente, ao firmar este instrumento contratual, a responsabilidade exclusiva por danos causados ao ÓRGÃO GERENCIADOR e ao CONTRATANTE que o compõem ou a terceiros, inclusive por acidentes com ou sem mortes, em

consequência de falhas na prestação dos serviços decorrentes de culpa ou dolo de qualquer de seus empregados ou prepostos.

i) Resguardar a ÓRGÃO GERENCIADOR e o CONTRATANTE contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força de contrato.

i) Desenvolver seu trabalho em regime de colaboração com o ÓRGÃO GERENCIADOR e o CONTRATANTE, acatando as orientações e decisões do setor de fiscalização.

10 CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR.

10.1 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

10.2 Tomar as medidas necessárias quanto ao fiel recebimento do objeto da licitação.

10.3 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

10.4 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço prestado, para que seja reparado ou corrigido.

10.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado.

10.6 Notificar a por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da prestação dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

10.7 Firmar os Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços / Contrato Master, diretamente com a CONTRATADA.

11 CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO PARTICIPANTE

11.1 Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.

11.2 Prestar todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento do objeto desta contratação.

11.3 Zelar pela boa qualidade do objeto recebido, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações, quando for o caso.

11.4 Indicar funcionário para fiscalizar a execução do Contrato.

11.5 Comunicar a CONTRATADA, por escrito, a respeito da supressão ou do acréscimo previsto neste instrumento contratual e em contratos dela oriundos, encaminhando o respectivo termo aditivo para ser assinado.

11.6 Aplicar penalidades à CONTRATADA, nos termos do Edital e deste instrumento contratual, quando ocorrer descumprimento de quaisquer das condições nele estabelecidas.

11.7 Acompanhar e fiscalizar a execução deste instrumento contratual, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatada.

11.8 Permitir aos profissionais da CONTRATADA o acesso às dependências das sedes do Município, mediante autorização prévia, para orientar, explicar aos beneficiários os procedimentos para utilização e normas de funcionamento dos benefícios oferecidos em decorrência da assinatura deste instrumento contratual.

11.9 Disponibilizar no ato da assinatura deste instrumento contratual, a lista de servidores públicos que poderão se beneficiar da prestação dos serviços licitados.

11.10 Comunicar, por escrito ou via eletrônica, à CONTRATADA as inclusões, exclusões de beneficiários, bem como os casos de perda, por qualquer motivo, do direito ao atendimento.

11.11 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo fixados.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO TERMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DESTE INSTRUMENTO CONTRATUAL

12.1 As obrigações decorrentes deste instrumento contratual, serão formalizadas nas formas legais.

12.2 A recusa da CONTRATADA em assinar este contrato caracteriza descumprimento de obrigações, podendo-lhe acarretar as sanções previstas.

12.3 No caso previsto no item anterior, a critério do ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE, poderá ser celebrado contrato com as remanescentes, obedecida à ordem classificatória e

preferencialmente as mesmas condições oferecidas pela CONTRATADA, inclusive quanto ao preço.

12.4 Este instrumento contratual poderá ser alterado nas formas legais.

12.5 Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência deste instrumento contratual, a CONTRATANTE, deverá verificar a regularidade fiscal da CONTRATADA consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceeis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-la ao respectivo processo.

12.6 A CONTRATADA deverá comprovar quando da assinatura deste instrumento, mediante declaração que cumpre com as exigências de reservas de cargos previstas em lei e em outras normas específicas, para PCD (Pessoas com Deficiência), reabilitação da previdência social e de aprendiz.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES.

13.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

- a) Der causa à inexecução parcial ou total do contrato.
- b) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame.
- c) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
- d) Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta.
- e) Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- f) Apresentar declaração ou documentação falsa.
- g) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- h) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- i) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- j) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal de nº 12.846/2013.

13.2 O licitante CONTRATADO que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante.
- b) Multa de até 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o máximo de 5% (cinco por cento) sobre a parcela em atraso, em decorrência de atraso injustificado no adimplemento do objeto.
- c) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado no caso de inadimplemento total do contrato.
- d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurarão contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal de nº 14.133/2021, subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da contratante, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

13.5. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 dias, a contada data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do 46 licitante, o órgão poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.8. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa do órgão contratante.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA RESCISÃO DO CONTRATO

14.1 Conforme disposto no Artigo 137º da Lei Federal de nº 14.133/2021, constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I- Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de situações.

II- Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior.

III - Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato.

IV - Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato.

V - Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante.

VI - Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

14.2 Conforme disposto no § 2º do Artigo 137º, o contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no Artigo 25º da Lei Federal de nº 14.133/2021.

II - Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses.

III- Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas.

IV - Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos.

14.3. As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do § 2º da Lei Federal 14.133/2021, observarão as seguintes disposições:

I - Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído.

II - Assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do disposto na Alínea “d”, Inciso II do Caput do Artigo 124º da Lei Federal de nº 14.133/2021.

14.4. Os emitentes das garantias previstas no Art. 96º da Lei Federal de nº 14.133/2021, deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

14.5. Conforme disposto no Artigo 138º da Lei Federal e nº 14.133/2021, a extinção do contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração.

III - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.6. Conforme disposto no § 1º do Artigo 138º da Lei Federal e nº 14.133/2021, extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

14.7. Conforme disposto no § 2º do Artigo 138º da Lei Federal e nº 14.133/2021, quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - Devolução da garantia.

II - Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção.

III - Pagamento do custo da desmobilização.

14.8. Conforme disposto no Art. 139º da Lei federal de nº 14.133/2021, a extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

I - Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração.

II - Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade.

III - Execução da garantia contratual para:

a) Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível) pagamento das multas devidas à Administração Pública.

b) Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV - Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

14.9. Conforme disposto no § 1º do Artigo 139º da Lei Federal de nº 14.133/2021, a aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do caput deste artigo ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

14.10. Conforme disposto no § 2º do Artigo 139º da Lei federal de nº 14.133/2021, na hipótese do inciso II do caput deste artigo, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do ministro de Estado, do secretário estadual ou do secretário municipal competente, conforme o caso.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da cidade de São Miguel/RN, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados deste instrumento contratual, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Venha-Ver/RN, 21 de março de 2025.

CLEITOM JACOME DA COSTA

Prefeito

Prefeitura Municipal de Venha-ver

Contratado

J P COMERCIO SERVICO E PECAS LTDA

CNPJ: 18.893.260/0001-07

TESTEMUNHA 1 _____ - CPF:

TESTEMUNHA 2 _____ - CPF:

Publicado por:

Sandro Pessoa de Carvalho

Código Identificador:88CA1D3E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL – PE Nº 002/2025**

AVISO DE EDITAL – PE Nº 002/2025

Pregão Eletrônico nº. 002/2025.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEIXES PARA DISTRIBUIÇÃO NA SEMANA SANTA NO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RN. Tipo: Menor preço por item. Data da abertura: 08/04/2025 às 10h01min. Legislação aplicável: Lei nº 14.133/21. Local: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br. Modo de Disputa: Aberto. Orçamento: Sigiloso. Disponibilidade do Edital, os esclarecimentos ou

dúvidas poderão ser solicitados pelo sítio
www.portaldecompraspublicas.com.br

Vera Cruz/RN, 25 de março de 2025.

REINAN MARTINS DO NASCIMENTO

Agente de Contratação

Publicado por:
Ane Micaela Freitas Bessa
Código Identificador:DEE63E95

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E RESULTADO**

PREGÃO ELETRÔNICO – 006/2025 - PMVF/RN

O pregoeiro do Município de Vila Flor, no uso de suas atribuições legais, torna público que o **Pregão Eletrônico nº 006/2025**, que tem como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KIT DE MATERIAIS ESCOLARES PARA OS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR/RN, conforme especificações e quantidades contidas no termo de referência**, teve como vencedora a empresa: **RADIANY F MALHEIRO – CNPJ: 21.565.342/0001-29**, assim, o resultado.

Vila Flor/RN, em 26 de março de 2025.

THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:2D91F9DF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**GABINETE DA PREFEITA
PREGÃO ELETRÔNICO - 006/2025 - PMVF/RN**

A Prefeita Municipal de Vila Flor, Estado do Rio Grande do Norte, Sra. **THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA**, no uso de suas atribuições, e de acordo com os atos do Pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio e o que fundamenta a Lei nº 14.133/21 (com posteriores alterações) e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório, que tem como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KIT DE MATERIAIS ESCOLARES PARA OS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR/RN, conforme especificações e quantidades contidas no termo de referência**, tendo como vencedora a empresa **RADIANY F MALHEIRO – CNPJ: 21.565.342/0001-29**, com valor global de **R\$ 29.398,05 (vinte e nove mil, trezentos e noventa e oito reais e cinco centavos)**, para todos os efeitos previstos em Lei.

Vila Flor/RN, em 26 de março de 2025.

THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:CB372B54

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 07/2025, DE 25 DE MARÇO DE
2025 - PUBLICADO POR INCORREÇÃO**

“Decreta LUTO OFICIAL em todo território Municipal em virtude do falecimento da Senhora Lucia Maria Pereira De Araújo.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORÂNIA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 65º, inciso VI, da lei Orgânica do Município, e **CONSIDERANDO** o falecimento da Senhora **LUCIA MARIA PEREIRA DE ARAÚJO**, ocorrido em 25 de março de 2025; **CONSIDERANDO** que é dever do Poder Público Florianiense render justas homenagens àqueles que com seu trabalho e seu exemplo contribuíram para o bem-estar da coletividade:

DECRETA:

Art. 1º LUTO OFICIAL no Município de Florânia, durante três dias, em virtude do falecimento da Senhora **Lúcia Maria Pereira de Araújo**, pelo reconhecimento aos relevantes trabalhos prestados a este Município como servidora pública.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia.
Em 25 de março de 2025.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:753153F7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 062/2025 – GABINETE DO PREFEITO**

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal 609 de 04 de dezembro de 2008 que institui o direito à Licença Prêmio por assiduidade no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO requerimento do próprio servidor, protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico acerca da solicitação de licença do servidor:

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, a pedido, Licença Prêmio por Assiduidade, por um período de 90 (noventa) dias, ao servidor público municipal **MANOEL DUMONT**, Agente Comunitário de Saúde, inscrito no Cadastro Funcional sob o nº 396, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, contados a partir do dia **01/04/2025** com término em **29/06/2025, nos termos das Leis Municipais nº 609/2008 e da Lei nº 955/2022 de 28 julho de 2022.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN
Em 26 de março de 2025.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS

Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:Andreia Kelly de Moraes Dantas
Código Identificador:A163221C**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 063/2025 – GABINETE DO PREFEITO**

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal 609 de 04 de dezembro de 2008 que institui o direito à Licença Prêmio por assiduidade no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO requerimento do próprio servidor, protocolado pela Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico acerca da solicitação de licença do servidor:

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, a pedido, Licença Prêmio por Assiduidade, por um período de 90 (noventa) dias, ao servidor público municipal **JOSÉ GILSON DE MELO**, Vigia, inscrito no Cadastro Funcional sob o nº 127, lotado na Secretaria Municipal de Educação, contados a partir do dia **01/04/2025** com término em **29/06/2025**, nos termos das **Leis Municipais nº 609/2008 e da Lei nº 955/2022 de 28 julho de 2022**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN
Em 26 de março de 2025.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:Andreia Kelly de Moraes Dantas
Código Identificador:D450E4FD**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 064/2025 – GABINETE DO PREFEITO**

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal 609 de 04 de dezembro de 2008 que institui o direito à Licença Prêmio por assiduidade no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO requerimento da própria servidora, protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico acerca da solicitação de licença da servidora:

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, a pedido, Licença Prêmio por Assiduidade, por um período de 90 (noventa) dias, a servidora pública municipal **MARILENE DE DEUS DINIZ SILVA**, Agente Comunitário de Saúde, inscrita no Cadastro Funcional sob o nº 404, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, contados a partir do dia **01/04/2025** com término em **29/06/2025**, nos termos das **Leis Municipais nº 609/2008 e da Lei nº 955/2022 de 28 julho de 2022**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN
Em 26 de março de 2025.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:Andreia Kelly de Moraes Dantas
Código Identificador:71399DA8**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 065/2025 – GABINETE DO PREFEITO**

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal 609 de 04 de dezembro de 2008 que institui o direito à Licença Prêmio por assiduidade no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO requerimento do próprio servidor, protocolado pela Secretaria Municipal de Infraestruturas e Serviços Urbanos;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico acerca da solicitação de licença do servidor:

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, a pedido, Licença Prêmio por Assiduidade, por um período de 90 (noventa) dias, ao servidor público municipal **MARCOS ANTÔNIO DE BRITO SILVA**, Operador de Resíduos Sólidos, inscrito no Cadastro Funcional sob o nº 351, lotado na Secretaria Municipal de Infraestruturas e Serviços Urbanos, contados a partir do dia **31/03/2025** com término em **28/06/2025**, nos termos das **Leis Municipais nº 609/2008 e da Lei nº 955/2022 de 28 julho de 2022**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN
Em 26 de março de 2025.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:Andreia Kelly de Moraes Dantas
Código Identificador:55121EEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 038/2025 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Art.98, § único da Lei Municipal nº 440 de 08 de agosto de 1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Florânia;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, a servidora, **EVA LORENA AZEVEDO DANTAS**, Professora, período de **2024/2025**, contados a partir do dia **01/04/2025** com término em **30/04/2025**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN
Em 26 de março de 2025.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Andreia Kelly de Morais Dantas
Código Identificador:83513940

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 021/2025 – SMAS.

PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 021/2025 – SMAS.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 04/2022, de 07 de Abril de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedida 1 (UMA) diária no valor unitário de R\$ 75,00 (SETENTA E CINCO REAIS), para a Conselheira Tutelar, **SHEILA MARIA DE MEDEIROS**, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL-RN**, para participar da Cerimônia de Certificação da 1ª fase da Escola dos Conselhos, o evento acontecerá no Auditório da Escola do Governo, dia 26 de março de 2025.

Art. 2º- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN
Em 26 de Março de 2025.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tasia Albuquerque Assunção
Código Identificador:E5F15385

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N° 050/2025 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Municipal nº 13/2022, de 07 de julho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 02 (duas) diárias com pernoite no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) cada e uma diária sem pernoite no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) perfazendo o total de R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais) para a servidora municipal **LÍDIA MARIA DANTAS**, deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de Natal/RN entre os dias 26 a 28 de março de 2025 com o objetivo de participar da **Oficina de Capacitação do SINAN** para os profissionais (Enfermeiros/Digitadores) realizar-se-á no **Laboratório de Informática da NESC/UFRN - Campus Central da UFRN**.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 26/03/2025, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 26/03/2025

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:E3B3A3A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N° 044/2025 – FMS*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Municipal nº 13/2022, de 07 de julho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária sem pernoite no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) para a servidora municipal **LÍDIA MARIA DANTAS**, deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de Natal/RN no dia 19/03/2025 com o objetivo de participar da **2ª Assembleia Geral de 2025 e 1º REUNIÃO TEMÁTICA DO COSEMS/RN**.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 19/03/2025, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 19/03/2025

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:F2673103

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 051/2025 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) ao servidor **JOSÉ MARICÉLIO ARAÚJO CRUZ**, ocupante da função de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 25/03/2025 o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 25/03/2025, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 26 de março de 2025.

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:53511279

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA SERRA DE SANTANA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA SERRA DE SANTANA - CONISA
ATA DE JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA E PREÇO - CE Nº 001/2025

Concorrência Eletrônica nº 001/2025

Processo Administrativo nº 005/2025

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de março de 2025, a Comissão de Análise Técnica, nomeada conforme Portaria nº 002/2025, de 28 de fevereiro de 2025, do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Serra de Santana - CONISA, , sendo eles: Simone Michelle Guimarães, Maria Rita dos Santos e Lucas Araújo Soares, reuniu-se para proceder ao julgamento das propostas técnicas apresentadas no âmbito do processo licitatório inerente a Concorrência Eletrônica nº 001/2025, cujo o objeto é: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE ESTUDOS, BEM COMO A ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA QUE SERÃO UTILIZADOS NA REESTRUTURAÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO CONISA. A avaliação foi realizada conforme os critérios estabelecidos no edital e termo de referência, sendo atribuídas notas individuais por cada membro da comissão para cada quesito analisado.

A seguir, apresenta-se a planilha consolidada com as pontuações atribuídas às empresas participantes, quais sejam: 1) JB Engenharia e Consultoria LTDA – CNPJ: 35.790.846/0001-57; 2) Edifficare – Engenharia e Construções LTDA – CNPJ: 50.642.678/0001-46; e 3) Compass Comercio e Serviços LTDA – CNPJ: 29.571.855/0001-54.

1) PLANILHA DE JULGAMENTO TÉCNICO

Empresa	Julgador	CRITÉRIOS			
		Qualificação técnica	Experiência da empresa e/ou equipe técnica	Plano de trabalho	Conhecimento do trabalho
JB Engenharia	Simone Guimarães	8,0	7,0	4,0	8,0
	Maria Rita	7,0	7,5	5,0	9,0
	Lucas Araújo	9,0	8,0	5,0	9,0
	Média da empresa	8,0	7,5	4,67	8,67
		Nota Técnica: $8 + 7,5 + 4,67 + 8,67 = 28,84$			
Edifficare – Engenharia	Simone Guimarães	4,0	4,0	5,0	8,0
	Maria Rita	4,5	4,0	4,5	9,0
	Lucas Araújo	4,0	5,0	4,0	10,0
	Média da empresa	4,17	4,34	4,5	9,0
		Nota Técnica: $4,17 + 4,34 + 4,5 + 9 = 22,01$			
Compass Engenharia	Simone Guimarães	9,0	20,0	19,0	48,0
	Maria Rita	9,5	20,0	19,0	47,0
	Lucas Araújo	9,5	20,0	20,0	46,5
	Média da empresa	9,34	20,0	19,34	47,17
		Nota Técnica: $9,34 + 20 + 19,34 + 47,17 = 95,85$			

2) ANÁLISE E CONCLUSÃO:

Com base na avaliação técnica realizada, observou-se que as empresas participantes apresentaram desempenhos distintos em relação aos critérios estabelecidos no edital. A pontuação atribuída a cada empresa reflete sua qualificação técnica, experiência comprovada, detalhamento do plano de trabalho e conhecimento demonstrado sobre o objeto da licitação.

A **Empresa JB Engenharia**, obteve uma pontuação mediana, destacando-se pelo corpo técnico qualificado, mas com limitações na experiência específica em projetos de abastecimento de água. A falta de comprovação de atuação consolidada na área impactou negativamente sua pontuação em “Experiência Técnica Comprovada”. Além disso, o plano de trabalho apresentou deficiências em detalhamento metodológico, o que influenciou a nota atribuída nesta categoria.

A **Empresa Edificare – Engenharia**, apresentou um desempenho inferior em todos os critérios avaliados. A equipe técnica possui experiência voltada para edificações, sem comprovação de atuação na área específica de abastecimento de água, refletindo-se nas notas mais baixas em “Qualificação do Corpo Técnico” e “Experiência Técnica Comprovada”. O plano de trabalho foi considerado genérico e sem aprofundamento técnico adequado, resultando em uma pontuação inferior neste quesito.

Já a **Empresa Compass Engenharia**, obteve a maior pontuação, atendendo plenamente a todos os critérios avaliados. Seu corpo técnico é altamente qualificado e conta com profissionais experientes na execução de projetos de abastecimento de água, o que se refletiu na nota máxima em “Qualificação do Corpo Técnico” e “Experiência Técnica Comprovada”. Além disso, o plano de trabalho foi amplamente detalhado, demonstrando conhecimento aprofundado do objeto da licitação e metodologias eficazes para a execução do serviço, justificando a nota máxima também nesse quesito.

Diante dos resultados obtidos, a empresa **Compass Comércio e Serviços LTDA**, demonstrou maior capacidade técnica para a execução do objeto licitado, apresentando a proposta mais qualificada e alinhada às exigências do edital e anexos.

3) JULGAMENTO DOS PREÇOS PROPOSTOS:

A menor proposta de preço foi **R\$ 214.225,50**. As notas normalizadas para as demais empresas são calculadas proporcionalmente:

Empresa	Proposta de Preço (R\$)	Nota de Preço
JB Engenharia	214.225,50	
Edificare – Engenharia	235.000,00	
Compass Engenharia	233.028,33	

Diante dos resultados obtidos através dos valores propostos por cada licitante na tabela acima. Em seguida consta a pontuação final com base nas Notas Técnica e Preço de cada empresa:

Empresa	Nota Técnica	Nota de Preço	Pontuação Final
JB Engenharia	28,84	100,00	$(28,84 \times 0,70) + (100,00 \times 0,30) = 50,19$
Edificare – Engenharia	22,01	91,2	$(22,01 \times 0,70) + (91,2 \times 0,30) = 42,83$
Compass Engenharia	95,85	91,93	$(95,85 \times 0,70) + (91,93 \times 0,30) = 94,68$

OBS: conforme definido no Termo de Referência, as Notas Técnicas têm peso 70% e as Notas do Preço tem peso 30%.

Após o cálculo da pontuação final (técnica e preço), a empresa **Compass Comércio e Serviços LTDA**, CNPJ: 29.571.855/0001-54, obteve a maior pontuação geral (**94,68 pontos**) e demonstrou a melhor relação entre capacidade técnica e preço ofertado. Dessa forma, a **Comissão de Análise Técnica recomenda a sua habilitação como vencedora do certame nos quesitos Técnica e Preço**.

Nada mais havendo a tratar, a presente ata foi lavrada e assinada pelos membros da Comissão.

Lagoa Nova/RN, 25 de março de 2025.

SIMONE MICHELLE GUIMARÃES	MARIA RITA DOS SANTOS
Superintendente	Agente Administrativo
LUCAS ARAÚJO SOARES	
Assistente Administrativo	

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:25EA3BA5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 000473/25

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTIVO AMBULÂNCIA ZERO KM TIPO(A) PICK-UP 4X4 PARA TRANSPORTE DE PACIENTES DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretária Municipal de Saúde Pública do Município de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21 e considerando a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025** o qual teve como objeto o **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTIVO AMBULÂNCIA ZERO KM TIPO(A) PICK-UP 4X4 PARA TRANSPORTE DE PACIENTES DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, conforme especificações constantes do Termo de Referência do **Edital nº 007/2025**, HOMOLOGO por seus próprios fundamentos o presente certame, em favor da empresa:

EMPRESA	CONCEITO ESCRITÓRIO, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	CNPJ	20.250.792/0001-60
---------	---	------	--------------------

Relação dos itens vencidos				
ITEM	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	QUANT	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	VEÍCULO AUTOMOTIVO AMBULÂNCIA ZERO KM TIPO (A) PICK-UP 4X4 ANO E MODELO 2024/2025 , nas seguintes especificações: Veículo tipo pick-up cabine simples, com tração 4x4, zero km, Airbag para os ocupantes da cabine, Freio com (A.B.S.) nas quatro rodas, modelo do ano da contratação ou do ano posterior, adaptado para ambulância de SIMPLES REMOÇÃO, implementado com baú de alumínio e podendo ser também Baú em Fibra de Vidro (PRFV) adaptado com portas traseiras com capacidade mínimo de carga 1.000 kg Motor; Potência mínima 100 cv; com todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN; Snorkel para captação do ar de admissão do motor e diferencial; Capacidade volumétrica não inferior a 5,5 metros cúbicos no total. Sistema Elétrico: Original do veículo, com montagem de bateria adicional mínimo 100A. Independente da potência necessária do alternador, serão admitidos alternadores de 80A e 120 A. Inversor de corrente contínua (12V) para alternada (110V) com capacidade mínima de 1.000W de potência máxima contínua, com onda senoidal pura. Pannel elétrico interno mínimo de uma régua integrada com no mínimo 04 tomadas, sendo 02 tripolares (2P+T) de 110 Vca e 02 para 12 V (potência máxima de 120 W), interruptores com teclas do tipo iluminadas; Iluminação natural e artificial. Sinalizador Frontal Secundário: barra linear frontal do veículo semi embutido no defletor frontal, 02 sinalizadores a LEDs em cada lado da carenagem frontal da ambulância na cor vermelha com tensão de trabalho de 12 Vcc e consumo nominal máximo de 1,0A por sinalizador. 02 Sinalizadores na parte traseira na cor vermelha, com frequência mínimo de 90 flashes por minuto, operando mesmo com as portas traseiras abertas e permitindo a visualização da sinalização de emergência no trânsito, quando acionado, com lente injetada de policarbonato, resistente a impactos e descolorização com tratamento UV. Fornece laudo que comprove o atendimento às normas SAE J575 e SAE J595 (Society of Automotive Engineers), no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e traseiros. Sinalização acústica com amplificador de potência mínima de 100 W RMS @13,8 Vcc, mínima de 03 tons distintos, sistema de megafone com ajuste de ganho e pressão sonora a 01 metro no mínima 100 dB @13,8 Vcc; fornece laudo que comprove o atendimento à norma SAE J1849 (Society of Automotive Engineers), no que se refere a requisitos e diretrizes nos sistemas de sirenes eletrônicas com um único autofalante; Sistema fixo de Oxigênio. Ventilação do veículo proporcionada por janelas e ar condicionado. Compartimento do motorista com o sistema original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica para ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador para o compartimento do paciente original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um sistema de Ar Condicionado e ventilação conforme o item 5.12 da NBR 14. 561. Capacidade térmica do sistema de Ar Condicionado do Compartimento traseiro com no mínimo 30.000 BTUs, cadeira do médico retrátil ao lado da cabeceira da maca. No salão de atendimento, paralelamente à maca, um banco lateral escamoteável, tipo baú. Maca retrátil ou biarticulada, confeccionada em duralumínio; com no mínimo 1.800 mm de comprimento, com sistema de elevação do tronco do paciente em pelo menos 45 graus e colchonete. Apresentar Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) do Fabricante, bem como, Registro ou Cadastramento dos Produtos na ANVISA; Garantia de 24 meses. Ensaio atendendo à norma ABNT NBR 14561/2000 e AMD Standard 004, feito por laboratório credenciado. Design Interno: Dimensiona o espaço interno da ambulância, visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento às vítimas. Pega-mão ou balaústre vertical, junto a porta traseira direita, p/ auxiliar no embarque, com acabamento na cor amarela. Armário lado esquerdo da viatura tipo bancada para acomodação de equipamentos; Fornecimento de vinil adesivo para grafismo do veículo, composto por (cruz da vida e SUS) e palavra (ambulância) no capô, laterais e vidros traseiros; documentação (emplacamento e licenciamento) em nome do ente federado; garantia mínima de 12 (doze) meses.	01	289.900,00	289.900,00
TOTAL ESTIMADO: DUZENTOS E OITENTA E NOVE MIL E NOVECENTOS REAIS)			R\$ 289.900,00	

Fica a empresa vencedora intimada para no prazo estipulado do Edital do **Pregão ELETRÔNICO nº 007/2025**, comparecer à sede da Municipalidade para a assinatura do Contrato Administrativo, sob pena de decadência do seu direito.

Acari (RN), 26 de março de 2025.

MARINEIDE ALVES DANTAS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:8FC2D6A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 008/2025

Estabelece critérios para a seleção de Vice-gestor(a) escolar dos estabelecimentos de ensino da Rede Municipal de Ensino do Município de Acari/RN e dá outras providências.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE ACARI-RN**, com sede à Rua Silvano Adonias Bezerra, nº 151, Centro, Acari/RN, CEP: 59.370-000, por meio da Comissão Intersetorial para o processo de seleção de gestor (a) escolar e vice-gestor escolar dos estabelecimentos de ensino da Rede Municipal de Ensino, instituída por meio da **Portaria nº 98, de 28 de setembro de 2023** –, no uso das atribuições conferidas pelo **Decreto Municipal de nº 137, de 11 de novembro de 2024** e da **Lei Complementar nº 28, de 12 de março de 2025**, torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado, para a habilitação de vice-gestores (as) para escolas da rede municipal de ensino do município de Acari – RN.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 É objeto deste Edital a seleção de pessoal para o provimento do cargo de vice-gestor (a) escolar da Rede Municipal de Ensino, de acordo com art. 2º do Decreto Municipal nº 137, de 11 de novembro de 2024 e art. 34, inciso XXII da Lei Complementar nº 28, de 12 de março de 2025;

1.2 A seleção de pessoal para provimento do cargo de Vice-gestor (a) escolar será realizada mediante metodologia de análise dos critérios técnicos de mérito e desempenho, disposto no art. 14, §1º, inciso I da Lei nº 14.113/2020, sendo considerados os seguintes aspectos;

1.3 Formação profissional em curso de graduação de nível superior em pedagogia ou áreas afins da Educação ou curso de nível superior em licenciatura plena acrescida de curso de especialização em nível de pós-graduação (lato sensu), ou mestrado (stricto sensu), ou doutorado (stricto sensu) na área de Gestão Escolar, em cursos e instituições comprovadamente reconhecidas pelo Ministério da Educação (MEC);

1.4 Perfil profissional de Gestão Escolar, com base na Dimensão Político-institucional, Dimensão Pedagógica, Dimensão Administrativo-financeira e na Dimensão Pessoal e Relacional, contidos na Base Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar (Parecer CNE/CP nº. 4/2021);

1.5 Experiência em atividades educacionais administrativas e/ou pedagógicas, corroboradas por

declaração do representante legal da instituição de ensino;

2. O processo de seleção será realizado nas seguintes fases: inscrição, análise dos documentos, análise curricular.

2.1 Encerra-se a competência da Comissão Especial após a publicação da lista final dos candidatos selecionados;

2.2 É de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes a emissão da lista dos aprovados, originada no processo de seleção embasado nos critérios técnicos de mérito e desempenho.

3. DAS VAGAS, FUNÇÕES GRATIFICADAS E ATRIBUIÇÕES

3.1 As inscrições para o cargo de Vice-Gestor (a) escolar serão formalizadas por meio do preenchimento da ficha de inscrição , conforme Anexo I.

3.2 os candidatos habilitados serão selecionados nos termos deste edital, para o preenchimento de 02 (duas) vagas de vice-gestores (as) escolares nos estabelecimentos escolares da rede municipal de ensino, sendo distribuídos da seguinte forma:

3.2.1 Escola Municipal Cipriano Santa Rosa

01 (uma) vaga para Vice-gestor (a) escolar.

3.2.2 Centro Municipal de Educação Infantil Professora Maria de Fátima Araújo

01 (uma) vaga para Vice-gestor (a) Escolar.

3.3 Poderão participar do processo de seleção de Vice-Gestor (a) escolar, candidatos que, comprovadamente, tenham desenvolvido atividades administrativas e/ou pedagógicas na área da Educação Básica, desde que atendam aos requisitos mínimos exigidos para a participação na seletividade.

3.4 Não poderá participar do processo de seleção o candidato (a), sobre o qual incorra processo administrativo disciplinar por descumprimento de dever funcional ou violação de proibições, verificado no seu histórico funcional no serviço público.

3.5 O Vice-gestor (a) escolar terá jornada integral de 40 (quarenta) horas semanais, com vencimentos de acordo com a legislação municipal em vigor.

3.6 São atribuições do Vice-gestor (a) escolar:

I. substituir o gestor (a) nos seus impedimentos;

II. assessorar o gestor (a) escolar no desempenho de suas atividades. Compor a equipe de trabalho para elaboração do Plano de Atividades da Escola no PDDE Interativo;

III. supervisionar na disciplina e na obediência as ordens superiores;

IV. dar exemplo de obediência aos horários;

V. zelar pelo patrimônio público;

VI. supervisionar os serviços da secretaria;

VII. colaborar com o diretor nas providências para que os alunos e professores encontrem condições favoráveis ao ensino;

VIII. desenvolver outras atividades contidas no Regimento Escolar.

IX. a melhoria dos indicadores educacionais, tais como as taxas de rendimento escolar: índice de aprovação e reprovação de aluno, índice de evasão e abandono escolar, índice de distorção idade/ano escolar, indicadores de avaliação interna, e indicadores de avaliação externa como o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB; Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA (Anos Iniciais).

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 A ficha de inscrição e documentação solicitada ao cargo pretendido deverão ser entregues, exclusivamente, através do e-mail: cpmss.acari.@gmail.com, no período de 31 de março a 04 de abril de 2025.

4.2 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, assim como o Decreto Municipal de nº 137/2024 , nas quais não poderá alegar desconhecimento.

4.3 São documentos necessários a serem entregues no ato da inscrição:

4.3.1 ficha de inscrição, devidamente preenchida (**ANEXO I**);

4.3.2 cópia da carteira de Identidade (RG) e CPF;

4.3.3 formação profissional mínima em curso de graduação na área de Pedagogia ou curso de nível superior em licenciatura plena em área afins da Educação;

4.3.4 currículo profissional - ao currículo devem ser anexados todos os documentos que comprovam o grau de formação mínima e eventuais especializações ou cursos afins.

4.3.5 cópias das documentações comprobatórias do currículo;

4.3.6 declaração comprobatória de experiência mínima de 06 (seis) meses de exercício no Magistério: sala de aula, setor administrativo ou pedagógico em qualquer unidade de ensino da Educação Básica em que desenvolveu suas funções e/ou está em pleno exercício das atividades, a ser expedida pelo representante legal da instituição de ensino;

4.3.7 certidão de regularidade funcional do candidato que não tenha sofrido sanções em processo administrativo disciplinar nos 2 (dois) anos que antecedem este processo seletivo, a ser fornecida pelo Setor Jurídico ou órgão equivalente da instituição, na qual tenha prestado serviço;

4.3.8 anexar declaração de disponibilidade de tempo para dedicação exclusiva, conforme disponibilizado no **ANEXO III** deste Edital.

4.4 Será excluído do processo o candidato que fizer declaração falsa ou inexata, por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos neste Edital, incluindo os exigidos para a confirmação da inscrição.

4.5 Após a publicação da homologação ou não das inscrições, o candidato poderá entrar com recurso, conforme **ANEXO IV** deste Edital.

5. DA ANÁLISE CURRICULAR

5.1 A análise Curricular consiste na verificação da documentação apresentada pelos candidatos no ato da inscrição, conforme **ANEXO VI**.

5.2 A ausência ou omissão de quaisquer dos requisitos indicados neste edital resultará na inabilitação do candidato nesse processo seletivo.

5.3 Para avaliação do mérito deverá ser considerado:

5.3.1 Diploma reconhecido pelo MEC, que ateste a Graduação Plena em Pedagogia ou licenciatura em quaisquer áreas afins da Educação e cursos de capacitação específicos na área da Educação;

5.3.2 Experiências em atividades no setor administrativo escolar e/ou pedagógico, por no mínimo, 06 (seis) meses.

5.4 A Comissão Intersetorial dará publicidade aos resultados, conforme especificado no cronograma e os interessados poderão recorrer ou suscitar esclarecimentos por meio do formulário **ANEXO V** a este edital: Dos Recursos da análise de currículo.

6. DA CLASSIFICAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

6.1 A nota final será a soma do número de pontos obtidos na Análise Curricular;

6.1.1 Serão classificados dentro das vagas, o número total de candidatos para o cargo de Vice-gestor que obtiverem as maiores notas, respeitando o número de vagas;

6.1.2 Após o preenchimento do número de vagas, determinado neste edital, os candidatos aprovados para o cargo de Vice-gestor (a) que não ocuparem as vagas contidas neste edital, passarão a compor a lista de cadastro reserva;

6.2 Será eliminado o candidato que obtiver nota inferior a 6,0 (seis) pontos, após a soma do número de pontos obtidos na Análise Curricular;

7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1 Em caso de empate, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- a) obtiver a maior pontuação na soma das declarações em experiência em atividades administrativas e pedagógicas, conforme edital;
- b) obtiver a maior pontuação na soma das declarações de cursos de Formação Continuada na área da Educação;
- c) obtiver a maior soma dos pontos dos títulos de Diploma de graduação;
- d) persistindo o empate, terá preferência o candidato de maior idade.

8. DA REMUNERAÇÃO

8.1 O candidato aprovado para o cargo de vice-gestor (a) escolar fará jus a uma remuneração mensal no valor de R\$ 1.700,00 (Hum mil e setecentos reais), correspondente à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

8.2 Os valores e eventuais reajustes estarão sujeitos às disposições orçamentárias do órgão contratante.

9. DA AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL

9.1 Nesta etapa pretende-se identificar o perfil de atuação do candidato e sua desenvoltura profissional.

9.1.1 Os candidatos nomeados para o cargo vice-gestor (a) poderão cumprir mandato de 03 (três) anos na instituição para a qual foi designado.

9.1.2 Após 01 (um) ano de atuação na unidade de ensino, contando a partir da data de nomeação, o vice-gestor (a) escolar, será submetido a avaliação de desempenho institucional, com base em indicadores de qualidade, a serem designados pela Secretaria Municipal de Educação e junto à Comissão de Avaliação Escolar a ser criada e coordenada pelo Conselho de Escola de cada instituição de ensino.

9.1.3 Para a aprovação na avaliação de desempenho institucional, com base em indicadores de qualidade, o Vice-gestor (a), deverá obter, média final igual ou superior 7,5 (sete vírgula cinco).

9.1.4 Caso o vice-gestor (a) não obtenha êxito no resultado da avaliação, perderá seu mandato e será convocado e nomeado o próximo da lista dos aprovados no cadastro reserva.

9.1.5 Em caso de desistência do vice-gestor (a), será convocado e nomeado o próximo da lista de aprovados no cadastro reserva.

9.1.6 Em caso de desistência do vice-gestor (a), o desistente fará carta renúncia da função desempenhada, ficando documentada em Ata no Livro do Conselho de Escola e encaminhado, formalmente, o pedido de desistência para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

9.1.7 Caberá a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes convocar o próximo aprovado da lista do cadastro reserva e nomeação pelo Chefe do Executivo Municipal.

9.2 O referido processo seletivo terá validade de 03 (três) anos, a contar a partir da data da sua homologação, para todos os candidatos convocados, nomeados e aprovados na avaliação de desempenho institucional.

10. CRONOGRAMA

10.1 As etapas previstas para a execução do processo seletivo serão realizadas nas datas descritas abaixo, podendo sofrer alterações, caso haja necessidade.

ETAPAS	DATA	LOCAL
Publicação do edital	27 de março de 2025	Diário da FEMURN
Período de inscrição	31 de março a 04 de abril de 2025.	Sede da SEMECE
Publicação do resultado preliminar	09 de abril de 2025.	Diário da FEMURN
Interposição de recursos	10 de abril de 2025.	Sede da SEMECE
Resultado da interposição de recursos	15 de abril de 2025	Diário da FEMURN
Resultado final	16 de abril de 2025	Diário da FEMURN
Homologação do resultado final	16 de abril de 2025	Diário da FEMURN
Publicação da convocação	A ser divulgado posteriormente	Diário da FEMURN
Entrega de Documentos	A ser divulgado posteriormente	Sede da SEMECE

10.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao processo Seletivo e observar todos os prazos do edital, pois não haverá recursos para perdas de prazos.

11. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:

11.1 Todas as publicações indicadas no cronograma serão realizadas no Diário Oficial do Município, dando a mais ampla divulgação e transparência aos atos do processo.

11.1.1 O presente Edital integra o conjunto de normas municipais de forma complementar, portanto os candidatos devem tomar ciência do Decreto nº 137, de 11 de novembro de 2024 e suas atualizações.

11.1.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão para o processo em questão, instituídas por meio da Portaria de nº 98, de 28 de setembro de 2023.

11.1.3 Este edital entrará em vigor na data de sua publicação;

Acari/RN, 26 de março de 2025.

AMÉLIA NADJA BEZERRA DANTAS DE MEDEIROS

Presidente da Comissão

INEMÁRIO DANTAS DE MEDEIROS

Secretário da Comissão

PAULO ROBERTO LEITE BULHÕES

Vogal

SANDRAGIZELI LIMA DE MEDEIROS

Vogal

JOSÉ JODAILSON DE ARAÚJO

Vogal

ANEXO I		
FICHA DE INSCRIÇÃO		
INSCRIÇÃO Nº:		
NOME DO CANDIDATO:		
DATA DE NASC.:	CPF:	RG / ÓRGÃO EMISSOR:
TELEFONE:	E-MAIL:	
ENDEREÇO (rua, número, bairro e cidade):		
CARGO QUE PRETENDE CONCORRER:		
<input type="checkbox"/> Vice-Gestor Escolar		

_____, ____ de _____ de ____.

ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE TEMPO

DE 40 (QUARENTA) HORAS DE TRABALHO SEMANAL

Eu, _____, inscrito(a) no CPF: _____ RG: _____, declaro que disponho de tempo integral (40 horas), para dedicar-me às atribuições na função de:

() Vice-gestor (a) Escolar

_____ Acari – RN, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Candidato

ANEXO IV

INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DA INSCRIÇÃO

Inscrição nº: _____

Nome do Candidato: _____

Cargo que pretendente concorrer:

() Vice-gestor (a) escolar

O Recurso deverá ser escrito exclusivamente no espaço abaixo ou digitado, em no máximo uma lauda, a ser anexada ao presente modelo sob pena de não ser conhecido.

DESCRIÇÃO DA INTERPOSIÇÃO DO RECURSO

ANEXO V

DOS RECURSOS DA ANÁLISE DO CURRÍCULO

Inscrição nº _____

Nome do Candidato: _____

Cargo que pretendente concorrer:

() Vice-gestora (a) Escolar

DESCRIÇÃO DOS RECURSOS DA ANÁLISE DO CURRÍCULO

FICHA DE ANÁLISE CURRICULAR PARA OBTENÇÃO DE NOTA CLASSIFICATÓRIA			
COMPROVAÇÕES DECLARADAS	QUANT. MÁXIMA	TOTAL	PONTUAÇÃO
		DECLARADO	VALIDADA
Diploma de graduação em Pedagogia ou Áreas afins na Educação, reconhecido pelo MEC – vale 25 (vinte e cinco) pontos. No máximo 02 (dois) títulos.			
Certificado de especialização na área da Educação, reconhecido pelo MEC – vale 5 (cinco) pontos. No máximo 1 (um) título.			
Diploma de mestrado na área da Educação, reconhecido pelo MEC – vale pontos, pontuação máxima 5 (cinco) pontos. No máximo 01 (um) título.			
Diploma de Doutorado na área da Educação, reconhecido pelo MEC – vale 5 pontos. No máximo 01 (um) título.			
Declaração comprobatória de experiência em atividades administrativas e pedagógicas (docência, apoio pedagógico e administrativo (gestão, vice-gestão, coordenação administrativa e pedagógica, secretário, asg, porteiro, etc.) na Educação Básica, com data de início e fim, totalizando no máximo de 4 (quatro) períodos completos de 05 (cinco) meses cada, com pontuação de 05 pontos para cada período completo, totalizando 20 pontos.			
Certificado de conclusão de curso de Formação Continuada na área da Educação, carga horária entre 40 e 180 horas. No máximo 03 (três) títulos com 02 (dois) pontos por certificado cada. Pontuação máxima 6 (seis) pontos.			
Certificado de conclusão de curso de Formação Continuada na área da Educação, carga horária de 181 horas ou mais. No máximo 03 (três) títulos com 03 (três) pontos por certificado cada. Pontuação máxima 09 (nove) pontos.			
TOTAL: 100 PONTOS			
PONTUAÇÃO FINAL OBTIDA PELO CANDIDATO			

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:8D474DAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES) - EDITAL Nº 002/2025.

O **MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, em cumprimento ao disposto no Edital nº 002/2025 do Processo Seletivo Simplificado, neste ato através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Acari/RN, torna pública a **CONVOCAÇÃO DOS SEGUINTE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025**, conforme segue abaixo:

COORDENADOR PEDAGÓGICO				
Ordem	Nome do Candidato	CPF	Nota Obtida	Resultado
01	GABRIELLY DE SOUZA SANTOS	xxx.602.404-xx	8,0	CLASSIFICADA
02	THEREZA RAQUEL D. VASCONCELOS DE ARAÚJO	xxx.924.004-xx	8,0	CLASSIFICADA

ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO EM LÍNGUA PORTUGUESA				
Ordem	Nome do Candidato	CPF	Nota Obtida	Resultado
01	JONATAS MARQUES DA SILVA BARRO	xxx.805.304-xx	10,0	CLASSIFICADO

ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO EM MATEMÁTICA				
Ordem	Nome do Candidato	CPF	Nota Obtida	Resultado
01	MÁRCIO MAGNOS JACINTO FERREIRA	xxx.566.284-xx	10,0	CLASSIFICADO

FACILITADOR DE ARTE E CULTURA				
Ordem	Nome do Candidato	CPF	Nota Obtida	Resultado
01	NATALIA CRISTINA PINHEIRO DANTAS	xxx.235.297-xx	10,0	CLASSIFICADA

FACILITADOR DE ESPORTE, LAZER E RECREAÇÃO				
Ordem	Nome do Candidato	CPF	Nota Obtida	Resultado
01	JARLENE DE OLIVEIRA LIMA	xxx.269.214-xx	10,0	CLASSIFICADA

FACILITADOR EDUCAÇÃO AMBIENTAL, SAÚDE E CIDADANIA				
Ordem	Nome do Candidato	CPF	Nota Obtida	Resultado
01	MARÍLIA GABRIELLY DANTAS FERREIRA	xxx.778.384-xx	10,0	CLASSIFICADA

FACILITADOR DE CRECHE EM TEMPO INTEGRAL				
---	--	--	--	--

Ordem	Nome do Candidato	CPF	Nota Obtida	Resultado
01	MARILENE MEDEIROS DOS SANTOS SILVA	xxx.877.134-xx	10,0	CLASSIFICADA
02	MARISE DOS SANTOS	xxx.055.574-xx	8,0	CLASSIFICADA

I - O candidato relacionado neste Edital de Convocação deverá, entre os dias **28 e 31 de março de 2025**, das **08h às 13 horas**, como condição para a sua adesão e compromisso ao Programa Educação em Tempo Integral apresentar, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, localizada na Rua Silvino Adonias Bezerra, nº 151, Centro, Acari/RN, CEP: 59.370-000, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, os documentos e tomar as providências relacionadas no Item 8 – DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO – especificado no Edital do Processo Seletivo Simplificado correspondente (Edital nº 002/2025), quais sejam:

I - O aprovado por ocasião da contratação deverá entregar a seguinte documentação:

- Certidão de quitação da Justiça Eleitoral (site: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
- Declaração negativa de acumulação de não possuir vínculo com a administração pública municipal, estadual ou federal;
- Certificado Militar que comprove estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- Diploma ou documento equivalente, comprovando a escolaridade mínima exigida para o cargo pleiteado, registrado no MEC ou na instituição que o expediu;
- Cadastro de Pessoa Física da Secretaria da Receita Federal (CPF) e Registro Geral (RG), 01(uma) fotografia;
- Comprovante de residência;
- Dados bancários.

II - Os documentos pessoais deverão ser entregues em cópias reprográficas acompanhadas do original.

III - Ficam desde já advertido o candidato de que a não apresentação da documentação exigida para a posse no prazo legal implica na desistência da vaga.

Acari/RN, 26 de março de 2025.

MARIA SUELLY DA SILVA MEDEIROS

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:E56EF2D2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2025.**

SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO IV - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2025.

Aos **17(dezessete)** dias do mês de **03(março)** do ano de **2025(dois mil e vinte e cinco)**, na sede do Setor de Contratação do **MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA**, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 08.148.462/0001-62, com sede a Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro – Alexandria/RN – CEP 59965-000, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 559, de 02 de Janeiro de 2024; Decreto Municipal nº 559, de 02 de Janeiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00007/2025 que objetiva o registro de preços para: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA FORNECIMENTO DE OLEOS LUBRIFICANTES PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO, PARA UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES**; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: **MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA**, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 08.148.462/0001-62, com sede a Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro – Alexandria/RN – CEP 59965-000.

VENCEDOR: VENCEDOR: G K VIEIRA GONCALO LTDA, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 26.291.343/0001-46, com sede a Rua R Francisco Valentim de Oliveira, 150 – Alto Boa Vista – Alexandria/RN – CEP 59965-000.						
E-mail: gkvieiramagazine@gmail.com						
Telefone: (849) 9851-2550						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	ÁGUA DESMINERALIZADA PARA BATERIA AUTOMOTIVA (ÁGUA DESTILADA), EMBALAGEM COM 1 LITRO	Auto Galaxy	FR	3000	1,50	4.500,00
2	GRAXA LUBRIFICANTE AUTOMOTIVA CHASSIS CA2, BALDE COM 20 KG	Lubrax	BD	40	329,00	13.160,00
4	OLEO HIDRAULICO – HIDRA 68 – BALDE COM 20LT	Lubrax	BD	50	187,50	9.375,00
6	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 15W40 CI-4/SL (SUPER), BALDE COM 20 LITROS.	Lubrax	BD	40	314,00	12.560,00
7	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 15W40 PARA MOTORES A DIESEL, BALDE COM 20 LITROS	Lubrax	BD	40	362,00	14.480,00
8	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 20W50 4T P/ MOTO FRASCO COM 1 LITRO	Lubrax	FR	500	16,90	8.450,00
9	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA CARRO SAE 20W50 FRASCO COM 1 LITRO	Lubrax	FR	600	13,90	8.340,00
10	ÓLEO LUBRIFICANTE 100% SINTETICO 5W30 MOTORES A DIESEL EMBALAGEM 1L CLASSIFICAÇÃO API-SN	Lubr	FR	600	13,90	8.340,00
13	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA TRANSMISSÃO SAE 90API-GL-5, BALDE COM 20 LITROS	Bd	BD	50	399,90	19.995,00
14	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA TRANSMISSÃO SAE 140API-GL-5, BALDE COM 20 LITROS	Bd	BD	50	437,00	21.850,00
TOTAL						121.050,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00007/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Alexandria, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00007/2025, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00007/2025 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- VENCEDOR: G K VIEIRA GONCALO LTDA, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídico – CNPJ sob o nº 26.291.343/0001-46, com sede a Rua R Francisco Valentim de Oliveira, 150 – Alto Boa Vista – Alexandria/RN – CEP 59965-000.

Item(s): 1 – 2 – 4 – 6 – 7 – 8 – 9 – 10 – 13 e 14.

Valor em R\$ 121.050,00(Centro e vinte e um mil e cinquenta reais).

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Alexandria.

Alexandria/RN, 17 de março de 2025.

Município De Alexandria

CNPJ nº 08.148.462/0001-62

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE

CPF nº 627.095.504-15

Prefeito Constitucional

Pelo Contratado

G K Vieira Goncalo LTDA

CNPJ nº 26.291.343/0001-46

GIOVANNA KATTLYN VIERIA GONÇALO

CPF nº 096.632.944-93

Pelo Contratante

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:DA3ADD95

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2025.**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

SETOR DE CONTRATAÇÃO**ANEXO IV - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2025****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2025.**

Aos **17(dezessete)** dias do mês de **03(março)** do ano de **2025(dois mil e vinte e cinco)**, na sede do Setor de Contratação do **MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA**, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 08.148.462/0001-62, com sede a Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro – Alexandria/RN – CEP 59965-000, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 559, de 02 de Janeiro de 2024; Decreto Municipal nº 559, de 02 de Janeiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00007/2025 que objetiva o registro de preços para: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA FORNECIMENTO DE OLEOS LUBRIFICANTES PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO, PARA UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES**; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: **MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA**, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 08.148.462/0001-62, com sede a Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro – Alexandria/RN – CEP 59965-000.

VENCEDOR: VENCEDOR: LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA PAIVA LTDA, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 04.013.221/0001-55, com sede a Rua Padre Izidro Gomes, 119 – Centro – Alexandria/RN – CEP 59965-000.						
E-mail: vitrinedaspecas@hotmail.com						
Telefone: (84) 3381-2372						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
5	ÓLEO HIDRÁULICO THF 20W30 BALDE COM 20 LITROS		BD	50	260,00	13000,00
11	ÓLEO DE FREIO DOTE 3 FRASCO COM 500ML	BOSCH	FR	500	20,90	10450,00
15	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA TRANSMISSÃO SAE 250 API-GL-5, FRASCO COM 1 LITRO	DULUB	FR	500	20,01	10005,00
TOTAL						33.455,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00007/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Alexandria, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00007/2025, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00007/2025 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- VENCEDOR: LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA PAIVA LTDA, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 04.013.221/0001-55, com sede a Rua Padre Izidro Gomes, 119 – Centro - Alexandria/RN – CEP 59965-000.

Item(s): 5 – 11 e 15.

Valor em R\$ 33.455,00(trinta três mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais).

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Alexandria.

Alexandria/RN, 17 de março de 2025.

Município De Alexandria

CNPJ nº 08.148.462/0001-62

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE

CPF nº 627.095.504-15

Prefeito Constitucional

Pelo Contratado

Luiz Carlos De Oliveira Paiva LTDA

CNPJ nº 04.013.221/0001-55

LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA PAIVA

CPF nº 293.053.494-04

Pelo Contratante

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:00FF7255

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2025**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

SETOR DE CONTRATAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2025****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2025**

Aos **26(vinte e seis)** dias do mês de **03(março)** do ano de **2025(dois mil e vinte e cinco)**, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Alexandria, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Travessa Benício de Paiva - Centro - Alexandria - RN, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; E legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00006/2025 que objetiva o registro de preços para: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, NOS VEÍCULOS LEVES, MÉDIO PORTE, GRANDE PORTE, MÁQUINAS PESADAS E MOTOCICLETAS, PERTENCENTES A FROTA DE VEÍCULO DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS NO ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: **MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA**, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 08.148.462/0001-62, com sede a Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro – Alexandria/RN – CEP 59965-000.

VENCEDOR: VENCEDOR: MIRLA ALVES DE OLIVEIRA EIRELI, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 38.224.422/0001-13, com sede a Rua Rafael Fernandes, 260 – Centro - Alexandria/RN – CEP 59965-000.						
E-mail: gmautopecas20@gmail.com						
Telefone: (849) 9645-4713						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM TROCA DE PEÇAS E OUTROS SERVIÇOS MECANICOS QUANDO NECESSARIO EM VEÍCULOS PERTENCENTE A TODA FROTA DE VEICULOS DO MUNICIPIO. HORA DE SERVIÇO MECÂNICO EM VEÍCULO MEDIO, (FIORINO, HILUX, SPIN, RENAULT MASTER, DOBLÓ, DUCATO, D-20)	PROPRIA	HORA	1000	27,00	27.000,00
2	SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM TROCA DE PEÇAS E OUTROS SERVIÇOS MECANICOS QUANDO NECESSARIO EM VEÍCULOS PERTENCENTE A TODA FROTA DE VEICULOS DO MUNICIPIO. HORA DE SERVIÇO MECÂNICO EM VEÍCULO DA LINHA GRANDE PORTE. (ONIBUS E MICROONIBUS)	PROPRIA	HORA	1000	42,00	42.000,00
3	SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM TROCA DE PEÇAS E OUTROS SERVIÇOS MECANICOS QUANDO NECESSARIO EM VEÍCULOS PERTENCENTE A TODA FROTA DE VEICULOS DO MUNICIPIO. HORA DE SERVIÇO MECÂNICO EM VEÍCULO DA LINHA GRANDE PORTE. (CAMINHÃO TANQUE, CARGO BASCULHANTE 1519B, CAMINHÃO 15.180 e ATRON BASCULHANTE 2729K 6 X 4)	PROPRIA	HORA	1000	42,00	42.000,00
4	SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM TROCA DE PEÇAS E OUTROS SERVIÇOS MECANICOS QUANDO NECESSARIO EM VEÍCULOS PERTENCENTE A TODA FROTA DE VEICULOS DO MUNICIPIO. HORA DE SERVIÇO MECÂNICO EM VEÍCULO DA LINHA MÁQUINAS PESADA. TIPO: (TRATORES, RETROESCAVADEIRA, PÁ CARREGADEIRA, MOTONIVELADORA)	PROPRIA	HORA	1000	47,00	47.000,00
5	SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM TROCA DE PEÇAS E OUTROS SERVIÇOS MECANICOS QUANDO NECESSARIO EM VEÍCULOS PERTENCENTE A TODA FROTA DE VEICULOS DO MUNICIPIO. HORA DE SERVIÇO MECÂNICO EM VEÍCULO DA LINHA LEVE (PRISMA, GOL, PALIO, UNO, SAVEIRO, STRADA)	PROPRIA	HORA	1000	27,00	27.000,00
6	SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM TROCA DE PEÇAS E OUTROS SERVIÇOS MECANICOS QUANDO NECESSARIO EM MOTOCICLETAS PERTENCENTE A TODA FROTA DO MUNICIPIO. HORA DE SERVIÇO MECÂNICO EM MOTOCICLETAS.	PROPRIA	HORA	500	16,00	8.000,00
TOTAL						193.000,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação na imprensa diário oficial dos municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00006/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Alexandria, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00006/2025 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- MIRLA ALVES DE OLIVEIRA EIRELI, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 38.224.422/0001-13, com sede a Rua Rafael Fernandes, 260 – Centro - Alexandria/RN – CEP 59965-000.

Itens: 1 – 2 – 3 – 4 – 5 e 6.

Valor em R\$ 193.000,00(cento e noventa e três mil reais).

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Alexandria.

Alexandria/RN, 26 de março de 2025.

Município De Alexandria

CNPJ nº 08.148.462/0001-62

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE

CPF nº 627.095.504-15

Prefeito Constitucional

Pelo Contratado

Mirla Alves De Oliveira EIRELI

CNPJ nº 38.224.422/0001-13

MIRLA ALVES DE OLIVEIRA

CPF nº 073.790.154-35

Pelo Contratante

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:5602E071

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 3/2025.**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO IV - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 3/2025.

Aos **17(dezessete)** dias do mês de **03(março)** do ano de **2025(dois mil e vinte e cinco)**, na sede do Setor de Contratação do **MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA**, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 08.148.462/0001-62, com sede a Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro – Alexandria/RN – CEP 59965-000, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 559, de 02 de Janeiro de 2024; Decreto Municipal nº 559, de 02 de Janeiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00007/2025 que objetiva o registro de preços para: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA FORNECIMENTO DE OLEOS LUBRIFICANTES PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO, PARA UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES**; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: **MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA**, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 08.148.462/0001-62, com sede a Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro – Alexandria/RN – CEP 59965-000.

VENCEDOR: VENCEDOR: MIRLA ALVES DE OLIVEIRA EIRELI, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 38.224.422/0001-13, com sede a Rua Rafael Fernandes, 260 – Centro – Alexandria/RN – CEP 59965-000.						
E-mail: gmautopecas20@gmail.com						
Telefone: (849) 9645-4713						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
3	GRAXA LUBRIFICANTE AUTOMOTIVA CHASSIS CA2, BALDE COM 10 KG	DULUB	BD	50	219,00	10.950,00
TOTAL						10.950,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00007/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Alexandria, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00007/2025, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00007/2025 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- VENCEDOR: MIRLA ALVES DE OLIVEIRA EIRELI, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídico – CNPJ sob o nº 38.224.422/0001-13, com sede a Rua Rafael Fernandes, 260 – Centro - Alexandria/RN – CEP 59965-000.

Item(s): 3.

Valor em R\$ R\$ 10.950,00(dez mil novecentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Alexandria.

Alexandria/RN, 17 de março de 2025.

Município de Alexandria

CNPJ nº 08.148.462/0001-62

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE

CPF nº 627.095.504-15

Prefeito Constitucional

Pelo Contratado

Mirla Alves de Oliveira EIRELI

CNPJ nº 38.224.422/0001-13

MIRLA ALVES DE OLIVEIRA

CPF nº 073.790.154-35

Pelo Contratante

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:F90E7010

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 4/2025**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO IV - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 4/2025.

Aos **17(dezessete)** dias do mês de **03(março)** do ano de **2025(dois mil e vinte e cinco)**, na sede do Setor de Contratação do **MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA**, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 08.148.462/0001-62, com sede a Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro – Alexandria/RN – CEP 59965-000, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 559, de 02 de Janeiro de 2024; Decreto Municipal nº 559, de 02 de Janeiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00007/2025 que objetiva o registro de preços para: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA FORNECIMENTO DE OLEOS LUBRIFICANTES PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO, PARA UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES**; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: **MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA**, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 08.148.462/0001-62, com sede a Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro – Alexandria/RN – CEP 59965-000.

VENCEDOR: RR FILTROS LTDA, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 52.552.392/0001-03, com sede a Rua Inacio Borba, 803 – Chácara Santo Antônio – São Paulo/SP – CEP 04715-020.						
E-mail: adm@rrfiltros.com.br						
Telefone: (119) 3476-7729						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
12	ÓLEO DE FREIO DOTE 4 FRASCO COM 500ML	RADNAQ	BD	1000	20,79	20.790,00
TOTAL						20.790,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00007/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Alexandria, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00007/2025, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00007/2025 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- VENCEDOR: RR FILTROS LTDA, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 52.552.392/0001-03, com sede a Rua Inacio Borba, 803 – Chácara Santo Antônio – São Paulo/SP – CEP 04715-020.

Item(s): 12.

Valor em R\$ 20.790,00(vinte mil setecentos e noventa reais).

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Alexandria.

Alexandria/RN, 17 de março de 2025.

Município de Alexandria

CNPJ nº 08.148.462/0001-62

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE

CPF nº 627.095.504-15

Prefeito Constitucional

Pelo Contratado

RR Filtros LTDA

CNPJ nº 52.552.392/0001-03

ALINE PEREIRA DO NASCIMENTO

CPF nº 388.732.488-96

Pelo Contratante

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:0AF0E182

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º1.312, DE 26 DE MARÇO DE 2025.

LEI MUNICIPAL N.º1.312, DE 26 DE MARÇO DE 2025.

“Altera o anexo V da Lei Municipal N.º 932, de 09 de outubro de 2009, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Classificação de Cargos e Empregos, Quadro Pessoal, Evolução e Progressão Funcional da Prefeitura Municipal de Alexandria, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – O Anexo V da Lei Municipal nº 932, de 09 de outubro de 2009, passa a vigorar com as seguintes alterações:

ANEXO V							
GRUPO:	BÁSICO						
CARGA HORÁRIA:	40 HORAS SEMANAIS						
INTEGRANTES:	Auxiliar de Limpeza Urbana - ALU						
	Sepultador						
	Vigilante						
MATRIZ DE DESENVOLVIMENTO							
Auxiliar de Limpeza Urbana - ALU, Sepultador, Vigilante							
ESCOLARIDADE	PADRÃO	I	II	III	IV	V	VI
Alfabetizado	"A"	1.518,00	1.593,90	1.669,80	1.745,70	1.821,60	1.897,50
5º Ano do Ens. Fundamental	"B"	1.548,36	1.625,78	1.703,20	1.780,61	1.858,03	1.935,45
Ensino Fundamental	"C"	1.578,72	1.657,66	1.736,59	1.815,53	1.894,46	1.973,40
Ensino Médio	"D"	1.609,08	1.689,53	1.769,99	1.850,44	1.930,90	2.011,35
Superior	"E"	1.639,44	1.721,41	1.803,38	1.885,36	1.967,33	2.049,30
GRUPO:	OPERACIONAL						
CARGA HORÁRIA:	40 HORAS SEMANAIS						
INTEGRANTES:	Auxiliar de Serviços Gerais - ASG						
	Jardineiro						
	Motorista						
	Pedreiro						
	Pintor						
	Soldador						
	Tratorista						
MATRIZ DE DESENVOLVIMENTO							
Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, Pedreiro, Pintor, Soldador							
ESCOLARIDADE	PADRÃO	I	II	III	IV	V	VI
5º Ano do Ens. Fundamental	"B"	1.548,36	1.625,78	1.703,20	1.780,61	1.858,03	1.935,45
Ensino Fundamental	"C"	1.578,72	1.657,66	1.736,59	1.815,53	1.894,46	1.973,40
Ensino Médio	"D"	1.609,08	1.689,53	1.769,99	1.850,44	1.930,90	2.011,35
Superior	"E"	1.639,44	1.721,41	1.803,38	1.885,36	1.967,33	2.049,30
MATRIZ DE DESENVOLVIMENTO							
Jardineiro							
ESCOLARIDADE	PADRÃO	I	II	III	IV	V	VI
5º Ano do Ens. Fundamental	"B"	1.593,90	1.673,60	1.753,29	1.832,99	1.912,68	1.992,38
Ensino Fundamental	"C"	1.625,78	1.707,07	1.788,36	1.869,64	1.950,93	2.032,22
Ensino Médio	"D"	1.657,66	1.740,54	1.823,42	1.906,30	1.989,19	2.072,07
Superior	"E"	1.689,53	1.774,01	1.858,49	1.942,96	2.027,44	2.111,92
MATRIZ DE DESENVOLVIMENTO							
Motorista							
ESCOLARIDADE	PADRÃO	I	II	III	IV	V	VI
5º Ano do Ens. Fundamental	"B"	1.669,80	1.753,29	1.836,78	1.920,27	2.003,76	2.087,25
Ensino Fundamental	"C"	1.703,20	1.788,36	1.873,52	1.958,68	2.043,84	2.129,00
Ensino Médio	"D"	1.736,59	1.823,42	1.910,25	1.997,08	2.083,91	2.170,74
Superior	"E"	1.769,99	1.858,49	1.946,99	2.035,49	2.123,99	2.212,49
MATRIZ DE DESENVOLVIMENTO							
Tratorista							
ESCOLARIDADE	PADRÃO	I	II	III	IV	V	VI
5º Ano do Ens. Fundamental	"B"	1.745,70	1.832,99	1.920,27	2.007,56	2.094,84	2.182,13
Ensino Fundamental	"C"	1.780,61	1.869,64	1.958,68	2.047,71	2.136,74	2.225,77
Ensino Médio	"D"	1.815,53	1.906,30	1.997,08	2.087,86	2.178,63	2.269,41
Superior	"E"	1.850,44	1.942,96	2.035,49	2.128,01	2.220,53	2.313,05
GRUPO:	OPERACIONAL ADMINISTRATIVO						
CARGA HORÁRIA:	40 HORAS SEMANAIS						
INTEGRANTES:	Auxiliar de Serviços Diversos - ASD						
MATRIZ DE DESENVOLVIMENTO							
Auxiliar de Serviços Diversos - ASD							
ESCOLARIDADE	PADRÃO	I	II	III	IV	V	VI
Ensino Fundamental	"C"	1.625,78	1.707,07	1.788,36	1.869,64	1.950,93	2.032,22
Ensino Médio	"D"	1.658,29	1.741,21	1.824,12	1.907,04	1.989,95	2.072,87
Superior	"E"	1.690,81	1.775,35	1.859,89	1.944,43	2.028,97	2.113,51
GRUPO:	TÉCNICO E DE NÍVEL MÉDIO						
CARGA HORÁRIA:	40 HORAS SEMANAIS						
INTEGRANTES:	Agente Administrativo						
	Auxiliar de Biblioteca						
	Digitador						
	Eletricista Predial						
	Fiscal de Obras						
	Fiscal de Vigilância Sanitária						
	Mecânico Automotivo						
	Operador de Raios-X						
	Secretario Escolar						
	Técnico de Enfermagem						
	Técnico em Informática						
MATRIZ DE DESENVOLVIMENTO							
Auxiliar de Biblioteca, Digitador, Secretario Escolar							
ESCOLARIDADE	PADRÃO	I	II	III	IV	V	VI
Ensino Médio	"D"	1.745,70	1.832,99	1.920,27	2.007,56	2.094,84	2.182,13

Superior	"E"	1.780,61	1.869,64	1.958,68	2.047,71	2.136,74	2.225,77
MATRIZ DE DESENVOLVIMENTO							
Agente Administrativo, Fiscal de Obras, Fiscal de Vigilância Sanitária, Mecânico Automotivo, Técnico de Enfermagem							
ESCOLARIDADE	PADRÃO	I	II	III	IV	V	VI
Ensino Médio	"D"	1.832,99	1.924,63	2.016,28	2.107,93	2.199,58	2.291,23
Superior	"E"	1.869,64	1.963,13	2.056,61	2.150,09	2.243,57	2.337,06
MATRIZ DE DESENVOLVIMENTO							
Eletricista Predial							
ESCOLARIDADE	PADRÃO	I	II	III	IV	V	VI
Ensino Médio	"D"	1.850,44	1.942,96	2.035,49	2.128,01	2.220,53	2.313,05
Superior	"E"	1.887,45	1.981,82	2.076,20	2.170,57	2.264,94	2.359,31
MATRIZ DE DESENVOLVIMENTO							
Operador de Raio-X, Técnico em Informática							
ESCOLARIDADE	PADRÃO	I	II	III	IV	V	VI
Ensino Médio	"D"	1.930,90	2.027,44	2.123,99	2.220,53	2.317,08	2.413,62
Superior	"E"	1.969,51	2.067,99	2.166,47	2.264,94	2.363,42	2.461,89
GRUPO:	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR						
CARGA HORÁRIA:	40 HORAS SEMANAIS						
INTEGRANTES:	Agente Fiscal						
	Agrônomo						
	Assistente Social						
	Contador						
	Enfermeiro						
	Engenheiro Civil						
	Farmacêutico Bioquímico						
	Fisioterapeuta						
	Médico Clínico Geral						
	Médico do Trabalho						
	Médico Veterinário						
	Nutricionista						
	Odontólogo						
	Procurador Jurídico Municipal						
	Terapeuta Ocupacional						
MATRIZ DE DESENVOLVIMENTO							
Agente Fiscal							
ESCOLARIDADE	PADRÃO	I	II	III	IV	V	VI
Superior	"E"	2.049,30	2.151,77	2.254,23	2.356,70	2.459,16	2.561,63
MATRIZ DE DESENVOLVIMENTO							
Agrônomo, Assistente Social, Contador, Nutricionista, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Terapeuta Ocupacional							
ESCOLARIDADE	PADRÃO	I	II	III	IV	V	VI
Superior	"E"	2.125,20	2.231,46	2.337,72	2.443,98	2.550,24	2.656,50
MATRIZ DE DESENVOLVIMENTO							
Enfermeiro, Engenheiro Civil, Farmacêutico Bioquímico, Médico Veterinário, Odontólogo							
ESCOLARIDADE	PADRÃO	I	II	III	IV	V	VI
Superior	"E"	2.201,10	2.311,16	2.421,21	2.531,27	2.641,32	2.751,38
MATRIZ DE DESENVOLVIMENTO							
Médico Clínico Geral, Médico do Trabalho							
ESCOLARIDADE	PADRÃO	I	II	III	IV	V	VI
Superior	"E"	2.352,90	2.470,55	2.588,19	2.705,84	2.823,48	2.941,13
MATRIZ DE DESENVOLVIMENTO							
Procurador Jurídico Municipal							
ESCOLARIDADE	PADRÃO	I	II	III	IV	V	VI
Superior	"E"	2.352,90	2.470,55	2.588,19	2.705,84	2.823,48	2.941,13

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 26 de março de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:8A6239F4

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 1.313 DE 26 DE MARÇO DE 2025.

LEI MUNICIPAL N.º 1.313 DE 26 DE MARÇO DE 2025.

“Altera o anexo V e IX da Lei Municipal N.º 933, de 09 de outubro de 2009, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Classificação de Cargos e Empregos, Quadro Pessoal e progressão funcional do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – O Anexo V e IX da Lei Municipal N.º 933, de 09 de outubro de 2009, passam a vigorar com a seguinte alteração:

ANEXO V							
TABELAS REMUNERATÓRIAS DOS CARGOS QUE COMPÕEM AS MATRIZES DE							
DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL							
CARGO:	OPERACIONAL						
CARGA HORÁRIA:	40 HORAS SEMANAIS						
INTEGRANTES:	Auxiliar de Serviços Gerais						
	Encanador						
	Pedreiro						
MATRIZ DE DESENVOLVIMENTO							
Auxiliar de Serviços Gerais							
ESCOLARIDADE	PADRÃO	I	II	III	IV	V	VI
5º ANO ENS. FUNDAMENTAL	"A"	1.518,00	1.593,90	1.669,80	1.745,70	1.821,60	1.897,50
ENSINO FUNDAMENTAL	"B"	1.548,36	1.625,78	1.703,20	1.780,61	1.858,03	1.935,45
ENSINO MÉDIO	"C"	1.578,72	1.657,66	1.736,59	1.815,53	1.894,46	1.973,40
SUPERIOR	"D"	1.609,08	1.689,53	1.769,99	1.850,44	1.930,90	2.011,35
MATRIZ DE DESENVOLVIMENTO							
Encanador/Pedreiro							
ESCOLARIDADE	PADRÃO	I	II	III	IV	V	VI
5º ANO ENS. FUNDAMENTAL	"A"	1.548,36	1.625,78	1.703,20	1.780,61	1.858,03	1.935,45
ENSINO FUNDAMENTAL	"B"	1.579,33	1.658,29	1.737,26	1.816,23	1.895,19	1.974,16
ENSINO MÉDIO	"C"	1.610,29	1.690,81	1.771,32	1.851,84	1.932,35	2.012,87
SUPERIOR	"D"	1.641,26	1.723,32	1.805,39	1.887,45	1.969,51	2.051,58
CARGO:	OPERACIONAL ADMINISTRATIVO						
CARGA HORÁRIA:	40 HORAS SEMANAIS						
INTEGRANTES:	Motorista						
MATRIZ DE DESENVOLVIMENTO							
Motorista							
ESCOLARIDADE	PADRÃO	I	II	III	IV	V	VI
5º ANO ENS. FUNDAMENTAL	"A"	1.673,60	1.757,27	1.840,95	1.924,63	2.008,31	2.091,99
ENSINO FUNDAMENTAL	"B"	1.707,07	1.792,42	1.877,77	1.963,13	2.048,48	2.133,83
ENSINO MÉDIO	"C"	1.740,54	1.827,57	1.914,59	2.001,62	2.088,65	2.175,67
SUPERIOR	"D"	1.774,01	1.862,71	1.951,41	2.040,11	2.128,81	2.217,51
CARGO:	TECNICO DE NIVEL MÉDIO						
CARGA HORÁRIA:	40 HORAS SEMANAIS						
INTEGRANTES:	Agente Administrativo						
	Fiscal						
	Operador de Sistema						
	Operador de ETA/ETE						
MATRIZ DE DESENVOLVIMENTO							
Operador de Sistema, Operador de ETA/ETE							
ESCOLARIDADE	PADRÃO	I	II	III	IV	V	VI
ENSINO MÉDIO	"C"	1.757,24	1.845,10	1.932,96	2.020,82	2.108,68	2.196,55
SUPERIOR	"D"	1.792,38	1.882,00	1.971,62	2.061,24	2.150,86	2.240,48
MATRIZ DE DESENVOLVIMENTO							
Fiscal							
ESCOLARIDADE	PADRÃO	I	II	III	IV	V	VI
ENSINO MÉDIO	"C"	1.845,13	1.937,39	2.029,64	2.121,90	2.214,15	2.306,41
SUPERIOR	"D"	1.882,03	1.976,13	2.070,23	2.164,34	2.258,44	2.352,54
MATRIZ DE DESENVOLVIMENTO							
Agente Administrativo							
ESCOLARIDADE	PADRÃO	I	II	III	IV	V	VI
ENSINO MÉDIO	"C"	1.937,42	2.034,29	2.131,17	2.228,04	2.324,91	2.421,78
SUPERIOR	"D"	1.976,17	2.074,98	2.173,79	2.272,60	2.371,41	2.470,21
CARGO:	TECNICO DE NIVEL SUPERIOR						
CARGA HORÁRIA:	40 HORAS SEMANAIS						
INTEGRANTES:	Contador						
MATRIZ DE DESENVOLVIMENTO							
Contador							
ESCOLARIDADE	PADRÃO	I	II	III	IV	V	VI
ENSINO SUPERIOR	"D"	2.242,69	2.354,83	2.466,96	2.579,10	2.691,23	2.803,37
CARGO:	TECNICO DE NIVEL SUPERIOR						
CARGA HORÁRIA:	40 HORAS SEMANAIS						
INTEGRANTES:	Químico						
	Engenheiro Civil						
	Engenheiro Químico						
MATRIZ DE DESENVOLVIMENTO							

Químico							
ESCOLARIDADE	PADRÃO	I	II	III	IV	V	VI
ENSINO SUPERIOR	"D"	2.135,83	2.242,62	2.349,41	2.456,20	2.562,99	2.669,78
MATRIZ DE DESENVOLVIMENTO							
Engenheiro Civil, Engenheiro Químico							
ESCOLARIDADE	PADRÃO	I	II	III	IV	V	VI
ENSINO SUPERIOR	"D"	2.354,72	2.472,46	2.590,19	2.707,93	2.825,67	2.943,40
CARGO:	TECNICO DE NIVEL SUPERIOR						
CARGA HORÁRIA:	40 HORAS SEMANAIS						
INTEGRANTES:	Procurador Jurídico Municipal						
MATRIZ DE DESENVOLVIMENTO							
Procurador Jurídico Municipal							
ESCOLARIDADE	PADRÃO	I	II	III	IV	V	VI
ENSINO SUPERIOR	"D"	2.355,18	2.472,94	2.590,69	2.708,45	2.826,21	2.943,97
ANEXO IX							
TABELA REMUNERATÓRIA DO QUADRO DE CARGOS EM EXTINÇÃO							
CARGO:	BÁSICO						
CARGA HORÁRIA:	40 HORAS SEMANAIS						
INTEGRANTES:	Auxiliar de Serviços Gerais						
MATRIZ DE DESENVOLVIMENTO							
Auxiliar de Serviços Gerais							
ESCOLARIDADE	PADRÃO	I	II	III	IV	V	VI
ALFABETIZADO	"A"	1.525,74	1.602,03	1.678,32	1.754,60	1.830,89	1.907,18
CARGO:	OPERACIONAL						
CARGA HORÁRIA:	40 HORAS SEMANAIS						
INTEGRANTES:	Auxiliar de Encanador						
MATRIZ DE DESENVOLVIMENTO							
Operador de Bomba							
ESCOLARIDADE	PADRÃO	I	II	III	IV	V	VI
ENS. FUND. COMPLETO	"B"	1.546,39	1.623,71	1.701,03	1.778,34	1.855,66	1.932,98
OPERADOR DE BOMBA							
ESCOLARIDADE	PADRÃO	I	II	III	IV	V	VI
ENS. FUND. COMPLETO	"B"	1.751,94	1.839,54	1.927,13	2.014,73	2.102,33	2.189,92
ENSINO MÉDIO	"C"	1.786,98	1.876,33	1.965,68	2.055,02	2.144,37	2.233,72
CARGO:	TECNICO E DE NIVEL MEDIO						
CARGA HORÁRIA:	40 HORAS SEMANAIS						
INTEGRANTES:	Auxiliar de Administração						
Fiscal de Leitura							
Laboratorista							
Técnico em Contabilidade							
MATRIZ DE DESENVOLVIMENTO							
Fiscal de leitura							
ESCOLARIDADE	PADRÃO	I	II	III	IV	V	VI
ENSINO MÉDIO	"C"	1.832,99	1.924,63	2.016,28	2.107,93	2.199,58	2.291,23
MATRIZ DE DESENVOLVIMENTO							
Laboratorista							
ESCOLARIDADE	PADRÃO	I	II	III	IV	V	VI
ENSINO MÉDIO	"C"	1.944,74	2.041,98	2.139,21	2.236,45	2.333,69	2.430,93
NIVEL SUPERIOR	"D"	1.983,63	2.082,82	2.182,00	2.281,18	2.380,36	2.479,54
MATRIZ DE DESENVOLVIMENTO							
Auxiliar de Administração							
ESCOLARIDADE	PADRÃO	I	II	III	IV	V	VI
ENSINO MÉDIO	"C"	2.112,30	2.217,91	2.323,53	2.429,14	2.534,76	2.640,37
MATRIZ DE DESENVOLVIMENTO							
Técnico em Contabilidade							
ESCOLARIDADE	PADRÃO	I	II	III	IV	V	VI
ENSINO MÉDIO	"C"	1.937,42	2.034,29	2.131,17	2.228,04	2.324,91	2.421,78
NIVEL SUPERIOR	"D"	1.976,17	2.074,98	2.173,79	2.272,60	2.371,41	2.470,21

Art. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 26 de março de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:55C536E5

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.314, DE 26 DE MARÇO DE 2025.

LEI MUNICIPAL Nº 1.314, DE 26 DE MARÇO DE 2025.

“Dispõe sobre a inclusão e alteração do ANEXO VI, da Lei nº 933, de 9 de outubro de 2009, modificada pela Lei nº 1.284, de 20 de março de 2024, e dá outras providências.”.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º – O Anexo VI, da Lei 933, de 09 de outubro de 2009, modificada pela Lei nº 1.284, de 20 de março de 2024, passa a ter a seguinte configuração:

ANEXO VI			
QUADRO DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES COMISSIONADAS			
SIGLA	DENOMINAÇÃO	VALOR	QUAN.
FG – 1	PRESIDENTE	5.500,00	1
FG – 2	CONTADOR GERAL DO SAAE	3.000,00	1
FG – 3	VICE – PRESIDENTE	2.500,00	1
FG – 4	DIRETOR FINANCEIRO	1.600,00	1
FG – 4	CONTROLADOR	1.600,00	1
FG – 4	SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA	1.600,00	1
FG – 5	COORDENADOR	1.518,00	3
FG – 5	CHEFE	1.518,00	10
FG – 5	SUPERVISOR	1.518,00	06
FG – 3	COORDENADOR GERAL	2.000,00	02
TOTAL			27

Art. 2º – Incluir no Anexo X, da Lei 933, de 09 de outubro de 2009, o qual trata da atribuição de cada cargo/função comissionada, sendo parte integrante da referida norma, os cargos de Supervisor e de Coordenador Geral e suas respectivas funções:

ANEXO X	
NÚMERO DE CARGOS QUE COMPÕE A MATRIZ DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL – TRANSITORIO	
CARGO	FUNÇÃO
Supervisor	Organiza rotinas de trabalho, monitora o desempenho dos colaboradores e orienta sobre melhorias nos processos para alcançar a eficiência e a produtividade. Seu papel é estratégico dentro das organizações, atuando como um elo entre a gestão e os colaboradores. Supervisiona os trabalhos das Estações de Bombeamento de Água, Lagoa de captação de Esgoto, limpeza e capinagem, manobras em redes, conserto em tubulações e, se necessário, auxilia na manutenção das unidades de recalque de esgotos compreendendo: limpeza das caixas de areia e poços de sucção de visita, das fossas individuais e coletivas, desobstrução das tubulações das lagoas de estabilidade de Esgoto. Executar atividades de operação, manutenção e controle dos sistemas de águas e esgotos nos processos de produção, tratamento e distribuição da água e na coleta e tratamento de esgoto. Realizar instalação e manutenção de ramais prediais. Executar atividades comerciais de leitura de consumo e entrega de contas. Relacionar-se com o Usuário, fornecendo informações e prestando esclarecimentos sobre os serviços executados. Conduzir motocicletas para realização de serviços em campo, como executar qualquer serviço de instalação hidráulica nas redes de água e esgoto.
Coordenador Geral	O coordenador Geral executa uma ampla variedade de tarefas administrativas básicas e de suporte. Essas tarefas podem envolver o gerenciamento de logística e a supervisão física dos detalhes das instalações, eventos ou operações. É responsável por uma variedade de tarefas administrativas, como gerenciar calendários, organizar reuniões, confirmar entregas, e solicitar suprimentos. Prepara e distribui documentos, recupera dados e realiza a contabilidade simples. O coordenador reúne pessoas, produtos ou recursos para um propósito específico. Coordena todos os setores, especificamente da Estação de Tratamento de Água, Estação de Tratamento de Esgoto. O trabalho requer habilidades extraordinárias de planejamento e gerenciamento de tempo para atingir metas ou concluir projetos.

Art. 3º – O artigo 8º da Lei 1.252, de 03 de abril de 2023, alterada pela Lei Municipal nº 1.284, de 20 de março de 2024, passa a ter a seguinte configuração:

Art. 8º – Ficam criados no âmbito do Serviço Autônomo de Água e Esgoto as seguintes funções comissionadas, somente ocupáveis por detentores de cargos efetivos:

- I – Coordenar os Fiscais de Leitura, com gratificação de R\$ 500,00 (quinhentos reais);
- II – Coordenar os Encanadores, com gratificação de R\$ 1.000,00 (um mil reais);
- III – Coordenar a ETA, com gratificação de R\$ 500,00 (quinhentos reais);
- IV – Coordenar a ETE, com gratificação de R\$ 1.000,00 (um mil reais);
- Coordenar o Administrativo, com gratificação de R\$ 1.000,00 (um mil reais).
- VI – Coordenar os Operadores de Bombas, com gratificação de R\$ 500,00 (seiscentos reais);
- VII – Coordenar o Financeiro, com gratificação de R\$ 1.000,00 (um mil reais);

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento Geral do Município.

Parágrafo único - Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar as dotações orçamentárias, dos cargos de provimento efetivo e dos cargos de provimento em comissão, conforme a necessidade de implementação das disposições desta Lei.

Art. 5º – A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 26 de março de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:C86E24E8

**GABINETE DO PREFEITO
BALANÇO ORÇAMENTARIO**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
1 de 4 PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro							
RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II							
							RS 1
e § 1º)							
RECEITAS	PREVISÃO	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
	INICIAL	ATUALIZADA (a)	BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A FEV (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (1)	118.740.000,00	118.740.000,00	14.823.766,81	12,48	14.823.766,81	12,48	103.916.233,19
RECEITAS CORRENTES	115.867.927,36	115.867.927,36	14.823.766,81	12,79	14.823.766,81	12,79	101.044.160,55
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	6.683.883,83	6.683.883,83	357.349,01	5,35	357.349,01	5,35	6.326.534,82
MELHORIA							
Impostos	6.200.159,83	6.200.159,83	350.665,51	5,66	350.665,51	5,66	5.849.494,32
Taxas	483.724,00	483.724,00	6.683,50	1,38	6.683,50	1,38	477.040,50
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	11.053.615,11	11.053.615,11	1.559.089,92	14,10	1.559.089,92	14,10	9.494.525,19
Contribuições Sociais	10.268.347,21	10.268.347,21	1.541.393,31	15,01	1.541.393,31	15,01	8.726.953,90
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	785.267,90	785.267,90	17.696,61	2,25	17.696,61	2,25	767.571,29

RECEITA PATRIMONIAL	373.601,92	373.601,92	96.559,92	25,85	96.559,92	25,85	277.042,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	316.601,92	316.601,92	96.559,92	30,50	96.559,92	30,50	220.042,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão,	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	57.000,00	57.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	57.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	3.973.010,00	3.973.010,00	484.566,64	12,20	484.566,64	12,20	3.488.443,36
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	75.000,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao							
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	3.898.010,00	3.898.010,00	484.566,64	12,43	484.566,64	12,43	3.413.443,36
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	86.740.114,22	86.740.114,22	12.284.218,18	14,16	12.284.218,18	14,16	74.455.896,04
Transferências da União e de suas Entidades	64.740.039,28	64.740.039,28	9.231.491,89	14,26	9.231.491,89	14,26	55.508.547,39
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de							
suas Entidades	5.307.345,74	5.307.345,74	710.761,85	13,39	710.761,85	13,39	4.596.583,89
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	15.189.030,30	15.189.030,30	2.297.192,58	15,12	2.297.192,58	15,12	12.891.837,72
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	1.503.698,90	1.503.698,90	44.771,86	2,98	44.771,86	2,98	1.458.927,04
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	7.043.702,28	7.043.702,28	41.983,14	0,60	41.983,14	0,60	7.001.719,14
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	778.542,49	778.542,49	9.814,64	1,26	9.814,64	1,26	768.727,85
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio							
Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	6.265.159,79	6.265.159,79	32.168,50	0,51	32.168,50	0,51	6.232.991,29
RECEITAS DE CAPITAL	2.872.072,64	2.872.072,64	0,00	0,00	0,00	0,00	2.872.072,64
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	385.990,00	385.990,00	0,00	0,00	0,00	0,00	385.990,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	385.990,00	385.990,00	0,00	0,00	0,00	0,00	385.990,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	315.315,00	315.315,00	0,00	0,00	0,00	0,00	315.315,00
Alienação de Bens Móveis	315.315,00	315.315,00	0,00	0,00	0,00	0,00	315.315,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.112.967,97	2.112.967,97	0,00	0,00	0,00	0,00	2.112.967,97
Transferências da União e de suas Entidades	1.939.485,59	1.939.485,59	0,00	0,00	0,00	0,00	1.939.485,59
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de							
suas Entidades	173.482,38	173.482,38	0,00	0,00	0,00	0,00	173.482,38
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	57.799,67	57.799,67	0,00	0,00	0,00	0,00	57.799,67
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	57.799,67	57.799,67	0,00	0,00	0,00	0,00	57.799,67
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	118.740.000,00	118.740.000,00	14.823.766,81	12,48	14.823.766,81	12,48	103.916.233,19
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A FEV (c)	% (c/a)	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	118.740.000,00	118.740.000,00	14.823.766,81	12,48	14.823.766,81	12,48	103.916.233,19
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	118.740.000,00	118.740.000,00	14.823.766,81	12,48	14.823.766,81	12,48	103.916.233,19
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais (CC 5.2.2.1.3.01.00)		0,00			0,00		

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE	DIOGO ARTHUR A. DE SOUSA PIRES
Prefeito Municipal	Contador

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO										
ORÇAMENTOS FISCAIS										
E DA SEGURIDADE SOCIAL										
PERÍODO: Janeiro										
a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro										
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)										
DESPESAS	DOTACAO	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS			DESPESAS LIQUIDADAS			DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE PROCESSADOS²	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PAGAR NÃO
	INICIAL	ATUALIZADA	BIMESTRE	JAN A FEV	SALDO	BIMESTRE	JAN A FEV	SALDO		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	108.528.407,20	108.528.407,20	9.958.267,49	9.958.267,49	98.570.139,71	9.565.940,82	9.565.940,82	98.962.466,38	9.553.431,93	0,00
DESPESAS CORRENTES	99.932.567,90	100.429.010,61	9.746.563,42	9.746.563,42	90.682.447,19	9.354.236,75	9.354.236,75	91.074.773,86	9.341.727,86	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	44.703.871,50	45.071.172,27	5.745.240,15	5.745.240,15	39.325.932,12	5.745.240,15	5.745.240,15	39.325.932,12	5.745.240,15	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	840.000,00	840.000,00	0,00	0,00	840.000,00	0,00	0,00	840.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	54.388.696,40	54.517.838,34	4.001.323,27	4.001.323,27	50.516.515,07	3.608.996,60	3.608.996,60	50.908.841,74	3.596.487,71	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	54.388.696,40	54.517.838,34	4.001.323,27	4.001.323,27	50.516.515,07	3.608.996,60	3.608.996,60	50.908.841,74	3.596.487,71	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	8.538.089,30	8.041.646,59	211.704,07	211.704,07	7.829.942,52	211.704,07	211.704,07	7.829.942,52	211.704,07	0,00
INVESTIMENTOS	8.138.089,30	7.641.646,59	159.639,49	159.639,49	7.482.007,10	159.639,49	159.639,49	7.482.007,10	159.639,49	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	400.000,00	400.000,00	52.064,58	52.064,58	347.935,42	52.064,58	52.064,58	347.935,42	52.064,58	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	57.750,00	57.750,00	0,00	0,00	57.750,00	0,00	0,00	57.750,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	10.211.592,80	10.211.592,80	1.273.390,70	1.273.390,70	8.938.202,10	1.273.390,70	1.273.390,70	8.938.202,10	1.273.390,70	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	118.740.000,00	118.740.000,00	11.231.658,19	11.231.658,19	107.508.341,81	10.839.331,52	10.839.331,52	107.900.668,48	10.826.822,63	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	118.740.000,00	118.740.000,00	11.231.658,19	11.231.658,19	107.508.341,81	10.839.331,52	10.839.331,52	107.900.668,48	10.826.822,63	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				3.592.108,62			3.984.435,29		3.996.944,18	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	118.740.000,00	118.740.000,00	11.231.658,19	14.823.766,81		10.839.331,52	14.823.766,81		14.823.766,81	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		
RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE									DIOGO ARTHUR A. DE SOUSA PIRES	
Prefeito Municipal									Contador	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO										
ORÇAMENTOS FISCAIS										
E DA SEGURIDADE SOCIAL										
PERÍODO: Janeiro										
a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro										
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)										
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS			DESPESAS LIQUIDADAS			DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE PROCESSADOS²	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PAGAR NÃO
	INICIAL	ATUALIZADA	BIMESTRE	JAN A FEV	SALDO	BIMESTRE	JAN A FEV	SALDO		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	10.211.592,80	10.211.592,80	1.273.390,70	1.273.390,70	8.938.202,10	1.273.390,70	1.273.390,70	8.938.202,10	1.273.390,70	0,00
DESPESAS CORRENTES	10.211.592,80	10.211.592,80	1.273.390,70	1.273.390,70	8.938.202,10	1.273.390,70	1.273.390,70	8.938.202,10	1.273.390,70	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.142.292,80	10.142.292,80	1.273.390,70	1.273.390,70	8.868.902,10	1.273.390,70	1.273.390,70	8.868.902,10	1.273.390,70	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	69.300,00	69.300,00	0,00	0,00	69.300,00	0,00	0,00	69.300,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE Prefeito Municipal	DIOGO ARTHUR A. DE SOUSA PIRES Contador
---	---

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:5D42905F

GABINETE DO PREFEITO RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS		
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro		
RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)	R\$ 1	
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	16.049.617,00	1.582.549,42
Receita de Contribuições dos Segurados	1.653.014,89	232.496,40
Ativo	1.653.014,89	138.638,00
Inativo	0,00	93.858,40
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	8.615.332,32	1.308.896,91
Ativo	8.615.332,32	1.308.896,91
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	110,00	1.280,82
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	110,00	1.280,82
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	5.781.159,79	39.875,29
Compensação Financeira entre os Regimes	5.781.159,79	32.168,50
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	7.706,79
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	16.049.617,00	1.582.549,42

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	15.500.000,00	2.337.941,94	2.337.941,94	2.337.941,94	0,00
Aposentadorias	14.000.000,00	2.105.135,58	2.105.135,58	2.105.135,58	0,00
Pensões por Morte	1.500.000,00	232.806,36	232.806,36	232.806,36	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	468.371,00	46.633,29	46.633,29	46.633,29	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	468.371,00	46.633,29	46.633,29	46.633,29	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	15.968.371,00	2.384.575,23	2.384.575,23	2.384.575,23	0,00

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)	81.246,00	-802.025,81	-802.025,81	-802.025,81	0,00
--	-----------	-------------	-------------	-------------	------

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00

Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00

RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS	
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)
Receitas Correntes	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00
	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOUREIRO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE	DIOGO ARTHUR A. DE SOUSA PIRES
Prefeito Municipal	Contador

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:D8885E73

GABINETE DO PREFEITO RESULTADO PRIMARIO E NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		
	RS 1	
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a) Jan a Fev/2025
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	99.818.310,36	13.241.217,39
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.683.883,83	357.349,01
IPTU	1.854.006,00	32.646,87
ISS	1.793.000,00	155.939,73
ITBI	386.153,83	20.369,09
IRRF	2.167.000,00	141.709,82
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	483.724,00	6.683,50
Contribuições	785.267,90	17.696,61
Receita Patrimonial	373.491,92	95.279,10
Aplicações Financeiras (II)	316.491,92	95.279,10
Outras Receitas Patrimoniais	57.000,00	0,00
Transferências Correntes	86.740.114,22	12.284.218,18
Cota Parte do FPM	26.846.996,44	4.667.678,76
Cota Parte do ICMS	4.003.874,23	568.221,35
Cota Parte do IPVA	508.368,86	65.513,32
Cota Parte do ITR	6.263,47	148,11
Transferências da LC 61/1989	6.704,48	2.202,26
Transferências do FUNDEB	17.012.433,50	3.057.146,81
Outras Transferências Correntes	38.355.473,24	3.923.307,57
Demais Receitas Correntes	5.235.552,49	486.674,49
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	5.235.552,49	486.674,49
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	99.501.818,44	13.145.938,29
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	16.049.507,00	1.581.268,60
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	110,00	1.280,82
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	2.872.072,64	0,00
Operações de Crédito (VIII)	385.990,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	315.315,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	315.315,00	0,00
Transferências de Capital	2.112.967,97	0,00
Convênios	2.112.967,97	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	57.799,67	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	57.799,67	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	2.486.082,64	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	118.037.408,08	14.727.206,89
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	101.987.901,08	13.145.938,29

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	94.596.761,41	8.622.069,46	8.229.742,79	8.217.233,90	156.653,91	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	39.273.969,07	4.632.200,66	4.632.200,66	4.632.200,66	38.117,27	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	840.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	54.482.792,34	3.989.868,80	3.597.542,13	3.585.033,24	118.536,64	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	54.482.792,34	3.989.868,80	3.597.542,13	3.585.033,24	118.536,64	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	93.756.761,41	8.622.069,46	8.229.742,79	8.217.233,90	156.653,91	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	16.043.842,00	2.397.884,66	2.397.884,66	2.397.884,66	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	8.035.871,59	211.704,07	211.704,07	211.704,07	0,00	0,00	0,00
Investimentos	7.635.871,59	159.639,49	159.639,49	159.639,49	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	400.000,00	52.064,58	52.064,58	52.064,58	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]		159.639,49	159.639,49	159.639,49	0,00	0,00	0,00

7.635.871,59							
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	57.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	5.775,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	117.500.000,00	11.179.593,61	10.787.266,94	10.774.758,05	156.653,91	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	101.450.383,00	8.781.708,95	8.389.382,28	8.376.873,39	156.653,91	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							3.795.794,93
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							4.612.410,99

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	Jan a Fev/2025
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)	0,00
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	4.612.410,99
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2024 (a)	Jan a Fev/2025 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	0,00	
AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Fev/2025	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	0,00	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	0,00	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	0,00	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	
RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE	DIOGO ARTHUR A. DE SOUSA PIRES	
Prefeito Municipal	Contador	

Publicado por:
 Marcos Alberto da Silveira Mesquita
 Código Identificador:32AF9D6F

**GABINETE DO PREFEITO
 RECEITAS E DESPESAS COM MDE**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro		
RREO - Anexo 8 (LDB, Art. 72)		RS 1
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
	(a)	JAN A FEV
1- RECEITA DE IMPOSTOS	6.200.159,83	350.665,51
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	1.854.006,00	32.646,87
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	386.153,83	20.369,09
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.793.000,00	155.939,73
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	2.167.000,00	141.709,82
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	35.286.604,05	6.612.775,69
2.1- Cota-Parte FPM	30.051.094,05	5.834.598,37
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	30.051.094,05	5.834.598,37
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	4.570.000,00	710.276,62
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	8.030,00	2.202,26
2.4- Cota-Parte ITR	7.480,00	185,12
2.5- Cota-Parte IPVA	650.000,00	65.513,32
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	41.486.763,88	6.963.441,20

4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	3.914.396,57	1.309.011,89
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	3.314.370,16	418.305,16
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A FEV
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	17.042.433,50	3.067.510,02
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	15.219.030,30	2.307.555,79
6.1.1- Principal	15.189.030,30	2.297.192,58
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	30.000,00	10.363,21
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	336.388,20	0,00
6.2.1- Principal	336.388,20	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	1.485.860,00	721.072,77
6.3.1- Principal	1.485.860,00	721.072,77
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	1.155,00	38.881,46
6.4.1- Principal	1.155,00	38.881,46
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	11.274.633,73	988.180,69

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	3.067.510,02

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	17.323.283,50	2.066.028,70	2.066.028,70	2.066.028,70	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	12.732.271,11	1.956.296,16	1.956.296,16	1.956.296,16	0,00
10.1.1- Educação Infantil	1.998.350,00	281.028,20	281.028,20	281.028,20	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	10.706.421,11	1.675.267,96	1.675.267,96	1.675.267,96	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	27.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	4.591.012,39	109.732,54	109.732,54	109.732,54	0,00
10.2.1- Educação Infantil	709.015,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	3.762.097,39	109.732,54	109.732,54	109.732,54	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	82.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	22.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	15.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	2.066.028,70	2.066.028,70	2.066.028,70	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.785.000,50	1.785.000,50	1.785.000,50	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	281.028,20	281.028,20	281.028,20	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.956.296,16	1.956.296,16	1.956.296,16	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	281.028,20	281.028,20	281.028,20	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL					
--	--	--	--	--	--

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ²	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.120.039,99	1.956.296,16	1.956.296,16	64,59
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	360.536,39	281.028,20	281.028,20	38,97
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	108.160,92	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit) ³	VALOR PERMITIDO (n)	VALOR APLICADO NÃO APLICADO (o)	VALOR APLICADO NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q)	% APLICADO NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	306.751,00	1.001.481,32	1.001.481,32	694.730,32	32,65

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ³	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Permitido no Ex. Ant. Final do Exercício (w)	Valor de Superávit não Aplicado no Exercício Atual (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	8.634.446,10	29.741,53	29.741,53	29.741,53	0,00	
20.1- Educação Infantil	534.305,20	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.2- Ensino Fundamental	5.875.140,90	4.332,21	4.332,21	4.332,21	0,00	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	154.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.4- Educação Especial	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.5- Administração Geral	1.862.000,00	25.409,32	25.409,32	25.409,32	0,00	
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7- Outras	99.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	24.014.329,60	2.070.360,91	2.070.360,91	2.070.360,91	0,00	
21.1- Educação Infantil	3.241.670,20	281.028,20	281.028,20	281.028,20	0,00	
21.1.1- Creche	2.350.360,00	281.028,20	281.028,20	281.028,20	0,00	
21.1.2- Pré-Escola	891.310,20	0,00	0,00	0,00	0,00	
21.2- Ensino Fundamental	20.772.659,40	1.789.332,71	1.789.332,71	1.789.332,71	0,00	

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL		VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)		29.741,53
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)		1.309.011,89
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)		694.730,32
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)		0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS ⁴		0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))		0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)		644.023,10

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	1.740.860,30	644.023,10	9,25

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	127.102,44	0,00	75.586,43	0,00	51.516,01
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	18.843,20	0,00	18.843,20	0,00	0,00
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	107.773,45	0,00	56.743,23	0,00	51.030,22
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	485,79	0,00	0,00	0,00	485,79

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	4.168.181,20	319.212,85
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	3.074.736,20	249.017,21
31.1.1- Salário-Educação	1.093.800,50	210.362,20
31.1.2- PDDE	10.395,00	35,37
31.1.3- PNAE	388.500,00	30.520,65
31.1.4- PNATE	246.216,30	0,44
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	1.335.824,40	8.098,55
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.093.445,00	70.195,64
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	4.343.731,20	14.795,64	14.795,64	14.795,64	0,00
32.1- Educação Infantil	777.170,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- Ensino Fundamental	3.194.702,30	13.407,96	13.407,96	13.407,96	0,00
32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	241.558,90	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	22.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	108.300,00	1.387,68	1.387,68	1.387,68	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	30.301.460,80	2.110.565,87	2.110.565,87	2.110.565,87	0,00
33.1- Despesas Correntes	27.715.879,90	2.110.565,87	2.110.565,87	2.110.565,87	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	18.776.021,41	2.044.446,87	2.044.446,87	2.044.446,87	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	1.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	8.938.758,49	66.119,00	66.119,00	66.119,00	0,00
33.2- Despesas de Capital	2.585.580,90	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	2.585.580,90	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA		FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR		5.073,30	4.230,34
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)		3.067.510,02	210.362,20
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)		2.122.771,93	14.795,64
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE		949.811,39	199.796,90
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)		949.811,39	199.796,90
RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE		DIOGO ARTHUR A. DE SOUSA PIRES	
Prefeito Municipal		Contador	

1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.

- 2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
- 3) 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."
- 4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
- 5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
- 6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
- 7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
- 8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
- 9) Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
- 10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Publicado por:
 Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:A8D2C4E6

**GABINETE DO PREFEITO
 OPERACOES DE CREDITO E DESPESA DE CAPITAL**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL			
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL			
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A FEV (b)	RS 1
RECEITAS			SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	385.990,00	0,00	385.990,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	8.041.646,59	211.704,07	7.829.942,52
Investimentos	7.641.646,59	159.639,49	7.482.007,10
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	400.000,00	52.064,58	347.935,42
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	8.041.646,59	211.704,07	7.829.942,52
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	7.655.656,59	211.704,07	7.443.952,52
	<(d - a)>	<(e - b)>	<(f - c)>

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE	DIOGO ARTHUR A. DE SOUSA PIRES
Prefeito Municipal	Contador
Notas:	
1 - < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III->	
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:	
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;	
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.	

Publicado por:
 Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:2A8BFF7F

**GABINETE DO PREFEITO
 ALIENACAO DE ATIVOS**

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS			
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro			
RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)	RS 1		
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO APLICAR	2024 (i)	2025 (j) = (Ib - (II+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (III+ IIIj)
--------------------------	----------	-----------------------------	-------------------------------

VALOR (III)	0,00	0,00	0,00
-------------	------	------	------

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE	DIOGO ARTHUR A. DE SOUSA PIRES
Prefeito Municipal	Contador
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:	
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;	
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.	

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:81FACF2D

GABINETE DO PREFEITO RREO SIMPLIFICADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE	Janeiro - Fevereiro
LRP, Art. 48 - Anexo 14	RS 1
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	-
Previsão Inicial	118.740.000,00
Previsão Atualizada	118.740.000,00
Receitas Realizadas	14.823.766,81
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	-
Dotação Inicial	118.740.000,00
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	118.740.000,00
Despesas Empenhadas	11.231.658,19
Despesas Liquidadas	10.839.331,52
Despesas Pagas	10.826.822,63
Superávit Orçamentário	3.984.435,2-9
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	11.231.658,19
Despesas Liquidadas	10.839.331,52
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	78.624.543,20
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	78.624.543,20
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	78.624.543,20
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	1.582.549,42
Despesas Previdenciárias Empenhadas	2.384.575,23
Despesas Previdenciárias Liquidadas	2.384.575,23
Despesas Previdenciárias Pagas	2.384.575,23
Resultado Previdenciário	-802.025,81
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	4.612.410,99	0,00
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	0,00	0,00

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	269.507,34	0,00	156.653,91	112.853,43
Poder Executivo	262.225,74	0,00	156.653,91	105.571,83
Poder Legislativo	7.281,60	0,00	0,00	7.281,60
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	299.431,86	0,00	0,00	299.431,86
Poder Executivo	289.396,08	0,00	0,00	289.396,08
Poder Legislativo	10.035,78	0,00	0,00	10.035,78
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	568.939,20	0,00	156.653,91	412.285,29

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	644.023,10	25,00	9,25

Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.956.296,16	70,00	64,59
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	281.028,20	50,00	38,97
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	385.990,00
Despesa de Capital Líquida	211.704,07	7.829.942,52

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	535.351,61	% Mínimo a Aplicar no Exercício
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente	% Aplicado até o Bimestre
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00	7,69

<i>AIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE</i>	<i>DIOGO ARTHUR A. DE SOUSA PIRES</i>
Prefeito Municipal	Contador

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:C53AD6D6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2025**

REFERENTE LICITAÇÃO Nº 006/2025

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES, E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DO TIPO TRIO ELÉTRICO DE GRANDE PORTE, MINI TRIO ELÉTRICO E TRIO PRANCHÃO, DESTINADOS À EVENTOS SOCIOCULTURAIS DO MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES/RN, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

O Município de Alto do Rodrigues/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ: Nº 08.184.111/0001-07, situado na Rua José Ferreira das Neves, nº 137, Centro, Alto do Rodrigues/RN, CEP 59.507-000, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representada pela Prefeitura Municipal a senhora Raquel Lemos Bessa de Oliveira, CPF nº. 068.220.234-70 e do RG nº. 002.602.666 ITEP/RN, brasileira, capaz, residente e domiciliada a Rua Maria Luiza Dantas, nº 128, Bairro Alto Alegre, CEP nº 59.507-000, Alto do Rodrigues/RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação nº 006/2025 na modalidade **Pregão Eletrônico SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **registro de preço para contratação de empresa(s) especializada para locação de veículos automotores do tipo trio elétrico de grande porte, mini trio elétrico e trio pranchão, destinados à eventos socioculturais do Município de Alto do Rodrigues/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: ML ILUMINACOES E LOCACOES LTDA					
CNPJ: Nº 08.832.562/0001-03					
ENDEREÇO: RUA VEREADOR BANDEIRA JUNIOR, Nº 498, PARQUE DE EXPOSIÇÕES, PARNAMIRIM/RN.					
ITENS	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	VALOR	
				UNIT. R\$	TOTAL R\$
02	Locação de trio elétrico grande porte especificações técnicas: 2	DIARIA	8	R\$ 28.000,00	R\$ 224.000,00
VALOR TOTAL				R\$ 224.000,00	

Locação de trio elétrico grande porte especificações técnicas: 2

Cavalo mecânico traçado, motor com potência mínima de 400 cv, apto a transitar; deverá ser montado em prancha com 3 eixos. Pneus em perfeito estado de conservação. Devidamente licenciado nos órgãos municipais, estaduais e federais (se necessário). Com dimensões aproximadas entre 4m e no máximo 6m de largura com as 04 (quatro) orelhas abertas, entre 23m e 25m de comprimento e no máximo 6m de altura (inclusive a cobertura); camarim com isolamento acústico, com ar- condicionado, banheiros, sofá, frigobar e tv. 02 varandas superiores (dianteira e traseira); 02 grupos geradores de no mínimo 180 kva cada, em compartimento silenciado, palco: 08 monitores / 01 sistema de retorno bateria 1x18 + drives/ 01 sistema para teclados/ 01 mesa de som digital 48 canais pa/ 01 mesa de som digital 48 canais palco/ 02 retornos para guitarra/ 01 retorno para contra baixo/ 15 garras para microfones/ 20 pedestais/ 20 microfones tipo sm57/ 20 microfones tipo sm58/ 02 microfones sem fio/ 15 direct box; iluminação: 18 refletores par 64/ 06 mini brut/ 01 mesa de iluminação dmx/ 02 rack dimmer dmx/ 01 máquina de fumaça; pa laterais: 40 falantes grave em cada lateral; 40 falantes de médio grave em cada lateral; 16 drivers de alta em cada lateral; pa frente e fundo: 32 falantes de grave frente e fundo; 32 falantes de médio grave frente e fundo; 16 drivers frente e fundo. Amplificadores: 16 amplificadores de grave/ 16 amplificadores de médio grave/ 08 amplificadores de alta. A contratada deverá disponibilizar profissionais treinados, habilitados e com experiência neste tipo de evento, principalmente, quanto aos serviços de motorista, iluminador, operador de som e mesário, garantindo suporte em tempo integral aos artistas e bandas que se apresentarão no evento, além de disponibilizar infraestrutura completa de equipamentos para oferecer conforto, comodidade e segurança. Os ambientes deverão estarem limpos, sem ferrugem, avarias ou seja, entregues em condições para uso imediato. O trio deverá possuir também espaço publicitário livre proporcionando exclusividade ao trabalho de marketing que seja necessário utilizar pela contratante. As despesas com combustível, alimentação hospedagem da equipe de profissionais que fazem a operação do trio elétrico, correrá por conta do contratante, durante a data contratada, encontra-se incluso todos os custos de limpeza e operacionalização dos serviços, com duração de quatro horas para cada evento. A ser disponibilizado no prazo definido pela contratante, conforme cronograma e programação do evento.

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas pela legislação vigente.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

DA REVISÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇO.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alto do Rodrigues/RN, 26 de março de 2025.

Município De Alto Do Rodrigues/RN,

CNPJ Nº 08.184.111/0001-07

RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA,

CPF nº 068.220.234-70

Pelo Órgão Gerenciador

ML Iluminacoes E Locacoes LTDA,

CNPJ Nº 14.240.361/0001-10

ANA KARINNE MOREIRA DE LIMA,

CPF nº 033.963.114-77

Pelo Órgão Participante

Publicado por:
Francisco Das Chagas Barreto da Costa
Código Identificador:2B984BE6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 023/2025**

PORTARIA Nº 023/2025, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Angicos/RN,

RESOLVE

Art. 1º Remanejar o valor de R\$ 711.000,00 (setecentos e onze mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta Prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicada na imprensa oficial do órgão para que surtam os devidos efeitos legais.

Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 03 de fevereiro de 2025.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)					711.000,00	
02.001 GABINETE CIVIL					12.000,00	
	2002	Manutenção das Atividades Administrativas do Gabinete Civil			12.000,00	
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	12.000,00
02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					663.000,00	
	2024	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde			100.000,00	
		3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	100.000,00
	2030	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde.			1.000,00	
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	1.000,00
	2033	Manutenção e fortalecimento das Ações de Média e Alta Complexidades			500.000,00	
		3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	15001002	0001	500.000,00
	2035	Manutenção do Programa da Farmácia Básica			35.000,00	
		3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	35.000,00
	2104	Manutenção do Hospital de Angicos			27.000,00	
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	27.000,00
02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					25.000,00	
	2044	Manutenção do Transporte Escolar - FUNDAMENTAL			25.000,00	
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	20.000,00
02.008 SEC. MUN.CULT.ESP.LAZER,TURISMO/DESEN.ECO					6.000,00	
	2063	Manutenção do Setor de Cultura			6.000,00	
		3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	6.000,00
02.010 SEC. MUN.AGRICULT./ABASTEC./MEIO AMBIENTE					4.000,00	
	2089	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente			4.000,00	
		3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.000,00
02.015 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					1.000,00	
	2086	Aprimoramento da Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social			1.000,00	
		3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	16600000	0001	1.000,00
Anexo II (Redução)					711.000,00	
02.001 GABINETE CIVIL					12.000,00	
	2002	Manutenção das Atividades Administrativas do Gabinete Civil			12.000,00	
		3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	12.000,00
02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					663.000,00	
	2021	Conferencia Municipal de Saúde			1.000,00	
		3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	1.000,00
	2022	Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Saúde.			2.000,00	
		3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	2.000,00
	2024	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde			532.000,00	
		3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	15001002	0001	500.000,00
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	7.000,00
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	25.000,00
	2033	Manutenção e fortalecimento das Ações de Média e Alta Complexidades			19.000,00	
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	19.000,00
	2035	Manutenção do Programa da Farmácia Básica			100.000,00	
		3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	100.000,00
	2103	Manutenção do Programa Brasil Sorridente			9.000,00	
		3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	9.000,00
02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					25.000,00	
	1040	Aquis.de Fardamento Escolar - INFANTIL			20.000,00	
		3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	20.000,00
	2042	Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - FUNDAMENTAL			5.000,00	
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
02.008 SEC. MUN.CULT.ESP.LAZER,TURISMO/DESEN.ECO					6.000,00	
	1047	Criação e Manutenção de Rotas Turísticas			5.000,00	
		3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
	1048	Logística Turística para Agentes Locais			1.000,00	
		3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
02.010 SEC. MUN.AGRICULT./ABASTEC./MEIO AMBIENTE					4.000,00	
	2089	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente			4.000,00	
		3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	4.000,00
02.015 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					1.000,00	
	2086	Aprimoramento da Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social			1.000,00	
		3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	1.000,00

Publicado por:
João Maria da Costa Pinheiro
Código Identificador:F0ADB6E6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 003/2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 003/2025, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Angicos/RN,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicado na imprensa oficial do órgão para que surtam os devidos efeitos legais.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 03 de fevereiro de 2025.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					300.000,00
02.005 SEC. MUNIC.TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS					300.000,00
	1012 Construção e/ou Recuperação de Pavimentação de Ruas e Avenidas				300.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		27103210	0001	300.000,00

Publicado por:

João Maria da Costa Pinheiro
Código Identificador:04D19D70

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

O MUNICÍPIO DE ANGICOS – CNPJ: 08.085.409/0001-60, com sede na Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, CEP: 59.515-000, Angicos/RN, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Miguel Pinheiro Neto**, inscrito no CPF (MF) sob o nº 406.644.654-04 e RG: 656.153 – ITEP/RN, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado a Praça José da Penha, nº. 89 - Centro. CEP: 59.515-000, Município de ANGICOS – RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 016/2025**, processo administrativo n.º **1.030.007/2024**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para eventual e futura aquisição Medicamentos Básicos para atender a demanda das Unidades Básicas de Saúde - UBS do Município de Angicos/RN**, especificados no Termo de Referência, anexo I do edital de **Licitação nº 16/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

EMPRESA: G PHARMA HOSPITALAR LTDA	
CNPJ: 23.140.975/0001-10	
ENDEREÇO: Rua Carício Eugênio de Carvalho e Silva, 0 , Ferreiro Torto, Macaíba/RN, CEP: 59280-000	
REPRESENTANTE: Renato Mikael da Cruz Costa	CPF: 016.887.644-29
E-MAIL: gpharma.rn@gmail.com	TEL.: 84999729990

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID. MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
116	TARTARATO DE METOPROLOL 100 MG. COMPRIMIDO	ACHÉ	UND	2000	RS1,94	RS3.880,00
121	VARFARINA 1MG COMPRIMIDO	TEUTO	UND	1200	RS0,32	RS384,00
VALOR TOTAL: R\$ 4.264,00, (quatro mil, duzentos e sessenta e quatro reais)						

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório** registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da sua assinatura, e preferencialmente terá seu extrato divulgado no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a **homologação da licitação** ou da **contratação direta**, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a quantidade ofertada na proposta apresentada perante o edital ou aviso de contratação direta, conforme o caso, e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que: Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a **FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA** para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8 abaixo.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado preferencialmente no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços no Diário Oficial do Município.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada preferencialmente por meio de assinatura digital e disponibilizada no site do município.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

I - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

II - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o **gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva**, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de **fato superveniente** que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e/ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8 abaixo, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8 abaixo, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.4 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas.) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Angicos/RN, 14 de março de 2025.

ASSINATURAS

Miguel Pinheiro Neto

Prefeito Municipal

Representante legal do órgão gerenciador

G PHARMA HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 23.140.975/0001-10

Renato Mikael da Crus Costa

CPF/MF: 016.887.644-29

representante legal do fornecedor registrado

Publicado por:
Leslie Rayssa Pinheiro de Melo
Código Identificador:A8720094

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 0033/2025 DE 25 DE MARÇO DE 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 105.000,00 (CENTO E CINCO MIL REAIS).

Luis Sabino da Costa Neto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, e

CONSIDERANDO a autorização para a abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º da Lei Municipal nº 2229/2024 – Lei Orçamentária Anual - LOA, de 13 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3435, de 16 de dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no exercício corrente, no valor de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), nos termos que dispõem os artigos 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado à **“reforço de dotações orçamentárias”**, conforme as especificações a seguir:

2000 – PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária	2034	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
Função	4	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0003	Apoio Administrativo às ações finalísticas do município				
Ação	2.228	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Administração				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339035	Serviços de Consultoria	Fonte de Recurso	15000000	R\$	45.000,00
Elemento de Despesa	339035	Serviços de Consultoria	Fonte de Recurso	17040000	R\$	60.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar (R\$)						105.000,00

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto serão cobertas com recursos provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme as especificações a seguir:

2000 – PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária	2034	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
Função	4	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0003	Apoio Administrativo às ações finalísticas do município				
Ação	2.228	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Administração				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339040	Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	25.000,00
Total da Anulação (R\$)						25.000,00

Unidade Orçamentária	2034	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
----------------------	------	---------------------------------------	--	--	--	--

Função	4	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0003	Apoio Administrativo às ações finalísticas do município				
Ação	2.229	Manutenção dos Serviços de Transporte da Secretaria Municipal de Administração				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15000000	R\$	10.000,00
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	17040000	R\$	10.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	10.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R\$	50.000,00
Total das Anulações (R\$)						80.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto,

em Apodi/RN, 25 de março de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:5ADDA8D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO MUNICIPAL Nº 0034/2025 DE 26 DE MARÇO DE 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS), PARA A EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS.

Luis Sabino da Costa Neto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, e

CONSIDERANDO a autorização para a abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo inciso IX do § 1º do art. 7º da Lei Municipal nº 2229/2024 – Lei Orçamentária Anual - LOA, de 13 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3435, de 16 de dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no exercício corrente, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado à execução de emendas parlamentares individuais, conforme as especificações orçamentárias a seguir:

2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

Órgão	2000	PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária	2029	Gestão das Operações Especiais
Função	28	Encargos Especiais
Subfunção	845	Outras Transferências

Programa	0	Encargos Gerais do Município				
Ação	0.8	Transferências Obrigatórias e Voluntárias				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3350	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos				
Elemento de Despesa	335043	Subvenções Sociais	Fonte de Recurso	15000000	R\$	15.000,00
Elemento de Despesa	335043	Subvenções Sociais	Fonte de Recurso	17040000	R\$	5.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar (R\$)						20.000,00

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente decreto serão cobertas com recursos provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orcamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme as especificações orçamentárias a seguir:

2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

Órgão	2000	PODER EXECUTIVO				
Unidade Orçamentária	2099	Reserva de Contingência				
Função	99	Reserva de Contingência				
Subfunção	999	Reserva de Contingência				
Programa	3	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município				
Ação	3.2	Reserva de Contingência - Emendas Parlamentares				
Natureza da Despesa	9	Reserva de Contingência				
Grupo de Natureza de Despesa	99	Reserva de Contingência				
Modalidade de Aplicação	9999	A Definir				
Elemento de Despesa	999999	A Classificar	Fonte de Recurso	15000000	R\$	15.000,00
Elemento de Despesa	999999	A Classificar	Fonte de Recurso	17040000	R\$	5.000,00
Total da anulação (R\$)						20.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto,

em Apodi/RN, 26 de março de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:F7F11C82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE ITEM REMANESCENTES DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2024

O Município de APODI/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, CNPJ/MF Nº: 08.349.011/0001-93, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro, Apodi/RN – CEP: 59.700-000, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional, o Sr. LUIS SABINO DA COSTA NETO, brasileiro, portador do CPF/MF n. 052.734.434-66, residente e domiciliado na Rua Pedro Torres, nº 350, Zona Urbana, neste município, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 052/2024, publicado no Diário Oficial da União 31/12/2024 e na Femurn – Imprensa Oficial do Município nos dias 31/12/2024**, processo administrativo n.º 20120001/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, após as tramitações de **REMANESCENTES do item nº 50** renegociado, e, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DESTINADOS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE APODI/RN**, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos. do edital de Licitação nº 052/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PREÇOS REGISTRADOS:

7822 - PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA (41.883.167/0001-25)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
50	2217 - Papel A4 210 x 297 com 500 fls	RES	REPORT	3.055	22,79	69.623,45
Total (R\$):						69.623,45

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI.

Participantes: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(Duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

Apodi RN, 25 de Março de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal Pelo

Órgão Executor.

Papelaria Cajazeiras Ltda |

Tipo: ME - LC123: Sim –

Documento 41.883.167/0001-25 -

Rep. Legal:

JOSÉ MARCONDES FERNANDES

CPF Nº. 125.711.498-06. Fornecedor 6

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:3B44C34E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES
SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 002/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11010001/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN E A EMPRESA L F DA SILVA COMERCIO E SERVIÇOS**

Pelo presente Instrumento Público, os signatários no fim assinados, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN

neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a **Sra. MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada na Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CE: 59.695-000, Baraúna/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a Pessoa Jurídica: **L F DA SILVA COMERCIO E SERVIÇOS** - inscrito no CNPJ: **42.478.331/0001-81**, com sede na Rua Francisco Rodrigues do Monte, nº 417, Sala 01, Bairro Santo Antônio, Mossoró/RN, CEP 59.619-770, representado pela Sra. **FIHAMA BEATRIZ FLORENCIO NUNES DA SILVA**, brasileira, solteira, natural de Mossoró/RN, nascida em 07/12/1993, estudante, RG de nº 002.887.398 - SSP/RN, portadora do CPF de nº 107.169.404-93, denominado simplesmente **CONTRATADA**, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente termo de aditamento de acréscimo e prorrogação de prazo, com escopo na cláusula décima quarta (Alterações) do Termo de Contrato N°002/2023, assim como no inciso I, § 1, do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e inciso II, do artigo 57 da Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto o aditamento de prazo no escopo da Cláusula Quinta (Da Vigência e Da Eficácia) referente ao contrato 002/2023, e inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93, e reajuste de **10,00% (Dez por centos)** no valor dos itens, com justificativa no inciso I, § 1, do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, cujo objeto é o Registro de preços visando a contratação de Pessoa Jurídica para execução dos serviços de manutenção e conserto em moto bombas, quadro de comando e correlatos, e serviços de manutenção e perfuração de poços tubulares em atendimento às necessidades das comunidades e agricultores localizados no Município de Baraúna/RN.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO JUSTIFICATIVA

2.1. O presente termo de aditivo contratual justifica-se por razões econômicas, financeiras e técnicas, uma vez que a continuidade dos serviços fornecidos é de suma importância para a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO

3.1. O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir do dia **21/03/2025** à **21/03/2026**, conforme inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

4.1. Fica acrescido o reajuste de **10,00 %** dos itens que consta na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD CONTRATO	VALOR UNIT. ATUAL	VALOR UNIT. REAJUSTADO
0001	CONCERTO DE CONJUNTO MOTOBOMBA SUBMERSA DE 0,5 A 2 HP.	SVÇ	25	R\$ 500,00	R\$ 550,00
0002	CONCERTO DE CONJUNTO MOTOBOMBA SUBMERSA DE 2,5 A 4 HP.	SVÇ	25	R\$ 700,00	R\$ 770,00
0003	CONCERTO DE CONJUNTO MOTOBOMBA SUBMERSA DE 4,5 A 6 HP.	SVÇ	25	R\$ 860,00	R\$ 946,00
0004	CONCERTO DE CONJUNTO MOTOBOMBA SUBMERSA DE 6,5 A 10 HP.	SVÇ	25	R\$ 1.020,00	R\$ 1.122,00
0005	CONCERTO MOTOBOMBA CENTRÍFUGA MULTI-ESTAGIOS DE 0,5 A 2 CV.	SVÇ	25	R\$ 370,00	R\$ 407,00
0006	CONCERTO MOTOBOMBA CENTRÍFUGA MULTI-ESTAGIOS DE 2,5 A 4 CV.	SVÇ	25	R\$ 520,00	R\$ 572,00
0007	CONCERTO MOTOBOMBA CENTRÍFUGA MULTI-ESTAGIOS DE 4,5 A 6 CV.	SVÇ	25	R\$ 890,00	R\$ 979,00
0008	CONCERTO MOTOBOMBA CENTRÍFUGA MULTI-ESTAGIOS DE 6,5 A 10 CV.	SVÇ	25	R\$ 1.080,00	R\$ 1.188,00
0009	CONCERTO DE QUADRO DE COMANDO DE POÇO.	SVÇ	25	R\$ 245,00	R\$ 269,50
0010	CONCERTO DE CONEXÕES HIDRÁULICAS DE DESSANILIZADOR.	SVÇ	10	R\$ 910,00	R\$ 1.001,00
0011	SERVIÇO DE RETIRADA DE BOMBA.	SVÇ	50	R\$ 1.679,00	R\$ 1.846,90
0012	SERVIÇO DE LIMPEZA DE POÇO DE ATÉ 200M COM COMPRESSOR.	SVÇ	15	R\$ 1.990,00	R\$ 2.189,00
0013	SERVIÇO DE TESTE DE VAZÃO.	SVÇ	10	R\$ 1.790,00	R\$ 1.969,00
0014	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE BOMBA.	SVÇ	30	R\$ 390,00	R\$ 429,00
0015	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE BOMBAS.	SVÇ	40	R\$ 1.250,00	R\$ 1.375,00
0016	SERVIÇO DE PERFURAÇÃO DE POÇO COM REVESTIMENTO.	M	2.500	R\$ 290,00	R\$ 319,00
0017	REBOBINAMENTO DE BOMBA SUBMERSA 4" POLEGADAS 1CV MOTOR REFRIGERADO A AGUA.	SVÇ	4	R\$ 390,00	R\$ 429,00
0021	REBOBINAMENTO DE BOMBA SUBMERSA 4" POLEGADAS 5CV MOTOR REFRIGERADO A AGUA.	SVÇ	5	R\$ 970,00	R\$ 1.067,00
0022	REBOBINAMENTO DE BOMBA SUBMERSA 4" POLEGADAS 6CV MOTOR REFRIGERADO A AGUA.	SVÇ	5	R\$ 1.140,00	R\$ 1.254,00
0023	REBOBINAMENTO DE BOMBA SUBMERSA 4" POLEGADAS 7,5CV MOTOR REFRIGERADO A AGUA.	SVÇ	10	R\$ 1.270,00	R\$ 1.397,00
0024	REBOBINAMENTO DE BOMBA SUBMERSA 4"	SVÇ	4	R\$ 440,00	R\$ 484,00

	POLEGADAS 1CV MOTOR REFRIGERADO A ÓLEO.				
0025	REBOBINAMENTO DE BOMBA SUBMERSA 4"	SVÇ	4	R\$ 400,00	R\$ 440,00
	POLEGADAS 1,5 CV MOTOR REFRIGERADO A ÓLEO.				
0026	REBOBINAMENTO DE BOMBA SUBMERSA 4" POLEGADAS 2 CV MOTOR REFRIGERADO A ÓLEO.	SVÇ	4	R\$ 640,00	R\$ 704,00
0027	REBOBINAMENTO DE BOMBA SUBMERSA 4" POLEGADAS 3 CV MOTOR REFRIGERADO A ÓLEO.	SVÇ	6	R\$ 690,00	R\$ 759,00
0028	REBOBINAMENTO DE BOMBA SUBMERSA 4" POLEGADAS 5,5 CV MOTOR REFRIGERADO A ÓLEO.	SVÇ	6	R\$ 690,00	R\$ 759,00
0029	REBOBINAMENTO DE BOMBA SUBMERSA 4" POLEGADAS 7,5 CV MOTOR REFRIGERADO A ÓLEO.	SVÇ	5	R\$ 970,00	R\$ 1.067,00
0030	REBOBINAMENTO DE BOMBA SUBMERSA 4" POLEGADAS 10 CV MOTOR REFRIGERADO A ÓLEO.	SVÇ	10	R\$ 1.290,00	R\$ 1.419,00
0031	REBOBINAMENTO DE BOMBA SUBMERSA 6" POLEGADAS 3CV MOTOR REFRIGERADO A AGUA.	SVÇ	4	R\$ 890,00	R\$ 979,00
0032	REBOBINAMENTO DE BOMBA SUBMERSA 6" POLEGADAS 5,5 CV MOTOR REFRIGERADO A AGUA.	SVÇ	4	R\$ 990,00	R\$ 1.089,00
0033	REBOBINAMENTO DE BOMBA SUBMERSA 6" POLEGADAS 6 CV MOTOR REFRIGERADO A AGUA.	SVÇ	4	R\$ 990,00	R\$ 1.089,00
0034	REBOBINAMENTO DE BOMBA SUBMERSA 6" POLEGADAS 7,5 CV MOTOR REFRIGERADO A AGUA.	SVÇ	10	R\$ 1.190,00	R\$ 1.309,00
0035	REBOBINAMENTO DE BOMBA SUBMERSA 6" POLEGADAS 10 CV MOTOR REFRIGERADO A AGUA.	SVÇ	6	R\$ 1.690,00	R\$ 1.859,00
0036	REBOBINAMENTO DE BOMBA SUBMERSA 6" POLEGADAS 12,5 CV MOTOR REFRIGERADO A AGUA.	SVÇ	4	R\$ 2.090,00	R\$ 2.299,00
0037	REBOBINAMENTO DE BOMBA SUBMERSA 6" POLEGADAS 15 CV MOTOR REFRIGERADO A AGUA.	SVÇ	2	R\$ 2.390,00	R\$ 2.629,00
0038	REBOBINAMENTO DE BOMBA SUBMERSA 6" POLEGADAS 20 CV MOTOR REFRIGERADO A AGUA.	SVÇ	2	R\$ 2.170,00	R\$ 2.387,00
0039	AJUSTE DE BUCHA DE BOMBA SUBMERSA 4" PARA MOTORES REFRIGERADO A AGUA DE 0,5 CV A 7,5 CV.	SVÇ	20	R\$ 290,00	R\$ 319,00
0040	AJUSTE DE BUCHA DE BOMBA SUBMERSA 6" PARA MOTORES REFRIGERADO A AGUA DE 2 CV A 20 CV.	SVÇ	20	R\$ 290,00	R\$ 319,00
0041	TROCA DE RETENTORES DE BOMBA SUBMERSA 4" PARA MOTORES REFRIGERADO A AGUA DE 0,5 CV A 7,5 CV.	SVÇ	60	R\$ 40,00	R\$ 44,00
0042	TROCA DE RETENTORES DE BOMBA SUBMERSA 6" PARA MOTORES REFRIGERADO A AGUA DE 2 CV A 20 CV.	SVÇ	20	R\$ 40,00	R\$ 44,00
0043	TROCA DE CABOS DE BOMBA SUBMERSA 4" PARA MOTORES REFRIGERADO A AGUA DE 0,5 CV A 7,5 CV.	SVÇ	30	R\$ 130,00	R\$ 143,00
0044	TROCA DE CABOS DE BOMBA SUBMERSA 6" PARA MOTORES REFRIGERADO A AGUA DE 2 CV A 20 CV.	SVÇ	20	R\$ 140,00	R\$ 154,00
0045	REBOBINAMENTO DE BOMBA SUBMERSA 4" MOTORES LUBRIFICADO A ÓLEO 0,50 CV A 3,00 CV.	SVÇ	25	R\$ 740,00	R\$ 814,00
0046	REBOBINAMENTO DE BOMBA SUBMERSA 4" MOTORES LUBRIFICADO A ÓLEO A CV A 5,50 CV.	SVÇ	20	R\$ 940,00	R\$ 1.034,00
0047	REBOBINAMENTO DE BOMBA SUBMERSA 4" MOTORES LUBRIFICADO A ÓLEO 7,50 CV A 10,00 CV.	SVÇ	20	R\$ 1.250,00	R\$ 1.375,00
0048	TROCA DE CABOS DE BOMBA SUBMERSA 4" PARA MOTORES REFRIGERADO A ÓLEO DE 0,5 CV A 10 CV.	SVÇ	15	R\$ 260,00	R\$ 286,00
0049	REVISAO DE BOMBA SUBMERSA 4" MOTORES LUBRIFICADO A ÓLEO 0,50 CV A 10,00 CV.	SVÇ	15	R\$ 320,00	R\$ 352,00
0050	REVISAO DE BOMBA SUBMERSA 4" MOTORES LUBRIFICADO A AGUA 0,50 CV A 10,00 CV.	SVÇ	15	R\$ 320,00	R\$ 352,00
0051	REVISAO DE BOMBA SUBMERSA 6" MOTORES LUBRIFICADO A AGUA 2 CV A 20,00 CV.	SVÇ	15	R\$ 440,00	R\$ 484,00

5. CLÁUSULA QUINTA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Baraúna/RN, 18 de março de 2024.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	L F Da Silva Comercio E Serviços
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA	FIHAMA BEATRIZ FLORENCIO NUNES DA SILVA
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
Liana Amaral do Vale
Código Identificador:F8D9BD5E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 01 - RREO

RESERVA DO RPPS			-	-		-	-		
-----------------	--	--	---	---	--	---	---	--	--

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO A EMPENHAR (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO A LIQUIDAR (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS RP NÃO PROCESSADAS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

FABIANO LOPES PEREIRA Prefeito - Ordenador De Despesa Mat.0000000015	FRANK WILLIAM JÚNIOR DA SILVA COSTA Controlador Geral Mat.0000000012	RICHARD MACKSON TEIXEIRA DANTAS Secretário Municipal De Finanças Mat.0000000004
--	--	---

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:E101D41F

**GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 04 - RREO**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)	
MUNICÍPIO DE BARCELONA	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	JANEIRO-FEVEREIRO/2025	
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS no exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)2	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
VALOR	0,00				

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	

Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos		
Outros Aportes para o RPPS		
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro		
BENS E DIREITOS DO RPPS	SALDO ATUAL	
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	
Investimentos e Aplicações	0,00	
Outros Bens e Direitos	0,00	
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS no exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)2	0,00	0,00	0,00	0,00	

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS	
Recursos para Formação de Reserva		
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras		
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras		
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL	
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	
Investimentos e Aplicações	0,00	
Outros Bens e Direitos	0,00	
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2	0,00	0,00	0,00	0,00	

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL	
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	
Investimentos e Aplicações	0,00	
Outros Bens e Direitos	0,00	
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00

TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO) (XVII)

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS no exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO (XIX) = (XVII - XVIII)2	0,00	0,00	0,00	0,00	

FABIANO LOPES PEREIRA	FRANK WILLIAM JÚNIOR DA SILVA COSTA	RICHARD MACKSON TEIXEIRA DANTAS
Prefeito - Ordenador De Despesa Mat.0000000015	Controlador Geral Mat.0000000012	Secretário Municipal De Finanças Mat.0000000004

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:106FD575

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 06 - RREO

RREO – Anexo VI (LRF, Art. 53, inciso III)		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	JANEIRO-FEVEREIRO/2025	
RS 1,00		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a) Até o Bimestre 2025
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	31.889.032,64	4.997.528,36
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	424.492,50	169.296,23
IPTU	29.500,00	3.054,93
ISS	60.000,00	14.479,65
ITBI	20.625,00	900,00
IRRF	104.500,00	103.195,87
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	209.867,50	47.665,78
Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	2.545.706,50	39.194,25
Aplicações Financeiras (II)	2.538.831,50	39.194,25
Outras Receitas Patrimoniais	6.875,00	0,00
Transferências Correntes	28.815.396,14	4.789.037,88
Cota-Parte do FPM	11.967.954,05	2.800.607,31
Cota-Parte do ICMS	2.096.000,00	318.683,78
Cota-Parte do IPVA	67.200,00	8.019,23
Cota-Parte do ITR	16.500,00	240,71
Transferências da LC 61/1989	5.500,00	1.232,71
Transferências do FUNDEB	7.350.000,00	1.076.989,92
Outras Transferências Correntes	7.312.242,09	583.264,22
Demais Receitas Correntes	103.437,50	0,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	103.437,50	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	29.350.201,14	4.958.334,11
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	2.832.467,36	0,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	2.632.467,36	0,00
Convênios	1.902.467,36	0,00
Outras Transferências de Capital	730.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	200.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	200.000,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	2.832.467,36	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	32.182.668,50	4.958.334,11
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	32.182.668,50	4.958.334,11

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	29.463.714,44	16.089.382,06	4.201.986,04	3.991.776,02	349.694,84	211.440,15	180.884,91
Pessoal e Encargos Sociais	16.724.499,48	12.050.387,61	2.750.725,27	2.750.725,27	74.066,27	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	12.739.214,96	4.038.994,45	1.451.260,77	1.241.050,75	275.628,57	211.440,15	180.884,91

Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	29.463.714,44	16.089.382,06	4.201.986,04	3.991.776,02	349.694,84	211.440,15	180.884,91
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	4.908.385,56	498.500,00	174.447,18	131.657,09	11.418,08	150.876,90	25.600,00
Investimentos	4.436.385,56	198.500,00	42.790,09	0,00	11.418,08	150.876,90	25.600,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	472.000,00	300.000,00	131.657,09	131.657,09	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	4.436.385,56	198.500,00	42.790,09	0,00	11.418,08	150.876,90	25.600,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXX + XXXI)	34.300.100,00	16.287.882,06	4.244.776,13	3.991.776,02	361.112,92	362.317,05	206.484,91
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	34.300.100,00	16.287.882,06	4.244.776,13	3.991.776,02	361.112,92	362.317,05	206.484,91

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = XVIa - (XXXIIa + XXXIIIb + XXXIIc)	398.960,26
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)	398.960,26
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00
JUROS NOMINAIS	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXXVI)	39.194,25
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	438.154,51
ABAIXO DA LINHA	
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO
	Em 31/Dez/2024 (a) Até o Bimestre 2025 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	8.334.908,46 8.203.251,37
DEDUÇÕES (XL)	0,00 2.005.596,35
Disponibilidade de Caixa	0,00 2.005.596,35
Disponibilidade de Caixa bruta	3.519.012,52 5.967.314,85
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	1.653.704,28 1.448.423,50
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	2.433.718,62 2.513.295,00
Demais Haveres Financeiros	0,00 0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	8.334.908,46 6.197.655,02
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	2.137.253,44
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	
META FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00
AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre / 2025
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	-205.280,78
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	1.931.972,66

RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	1.892.778,41
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:D563A085

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 08 - RREO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	RREO - ANEXO VIII (LDB, art. 72)	
MUNICÍPIO DE BARCELONA	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	JANEIRO-FEVEREIRO/2025	
	RS 1,00	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre

	(a)	(b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	214.625,00	121.630,45
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	29.500,00	3.054,93
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	20.625,00	900,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	60.000,00	14.479,65
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	104.500,00	103.195,87
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	17.691.442,56	3.910.979,49
2.1- Cota-Parte FPM	14.959.942,56	3.500.759,04
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	13.459.942,56	3.500.759,04
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.500.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	2.620.000,00	398.354,66
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	6.875,00	1.540,86
2.4- Cota-Parte ITR	20.625,00	300,88
2.5- Cota-Parte IPVA	84.000,00	10.024,05
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências	0,00	0,00
Constitucionais		
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	17.906.067,56	4.032.609,94
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	3.238.288,51	782.195,75
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE		
	1.238.228,38	225.956,59
((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))		

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS
	ATUALIZADA	Até o Bimestre
	(a)	(b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	7.370.625,00	1.081.137,03
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	7.020.625,00	1.034.362,69
6.1.1- Principal	7.000.000,00	1.030.215,58
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	20.625,00	4.147,11
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	50.000,00	0,00
6.2.1- Principal	50.000,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	300.000,00	46.774,34
6.3.1- Principal	300.000,00	46.774,34
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)1	3.761.711,49	248.019,83
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS		VALOR
(SUPERÁVIT)		
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		0,00
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		1.081.137,03

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS	DESPESAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM
		EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	Até o Bimestre (f)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	5.345.045,97	4.072.149,06	960.027,43	960.027,43	
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.139.404,00	3.925.005,57	886.990,08	886.990,08	
10.1.1- Educação Infantil	442.079,00	388.765,07	136.516,41	136.516,41	
10.1.2- Ensino Fundamental	3.643.700,00	3.536.240,50	750.473,67	750.473,67	
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	53.625,00	0,00	0,00	0,00	
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2- OUTRAS DESPESAS	1.205.641,97	147.143,49	73.037,35	73.037,35	
10.2.1- Educação Infantil	279.510,67	50.695,51	30.695,51	30.695,51	
10.2.2- Ensino Fundamental	628.131,30	88.591,26	34.485,12	34.485,12	
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	298.000,00	7.856,72	7.856,72	7.856,72	
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS EM DISPONIBILIDADE CAIXA (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	4.072.149,06	960.027,43	960.027,43		0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.054.277,31	942.155,68	942.155,68		0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	17.871,75	17.871,75	17.871,75		0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.925.005,57	886.990,08	886.990,08		0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	17.871,75	17.871,75	17.871,75		0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO	VALOR APLICADO	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES	% APLICADO
	(j)	(k)	(l)	(m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	756.795,92	886.990,08	886.990,08	82,04
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	23.387,17	17.871,75	17.871,75	38,20
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	7.016,15	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO	VALOR NÃO APLICADO	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO	% NÃO APLICADO
	(n)	(o)	(p)	(q)	(r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	108.113,70	121.109,60	121.109,60	12.995,90	11,20

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO	VALOR SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL
	(s)	(t)	(u)	(v)	(w)	(x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	4.464.265,85	254.382,03	102.736,15	90.878,25	

20.1- Educação Infantil	272.650,00	5.610,00	0,00	0,00	
20.2- Ensino Fundamental	2.280.890,85	98.686,57	54.219,58	54.219,58	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	51.475,00	0,00	0,00	0,00	
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.5- Administração Geral	1.859.250,00	150.085,46	48.516,57	36.658,67	
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	9.809.311,82	4.326.531,09	1.062.763,58	1.050.905,68	
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	994.239,67	445.070,58	167.211,92	167.211,92	
21.1.1- Creche	29.550,00	5.610,00	0,00	0,00	
21.1.2- Pré-escola	964.689,67	439.460,58	167.211,92	167.211,92	
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	8.815.072,15	3.881.460,51	895.551,66	883.693,76	

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	102.736,15
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	782.195,75
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	12.995,90
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1)	0,00
(af) + L30.2(af)	
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	871.936,00

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (x)		VALOR APLICADO (w)		% APLICADO (y)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	1.008.152,49		871.936,00		21,62
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	505.710,25	9.427,32	72.391,59	0,00	433.318,66
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	375.845,79	4.108,00	56.281,62	0,00	319.564,17
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	99.869,60	536,52	16.109,97	0,00	83.759,63
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	29.994,86	4.782,80	0,00	0,00	29.994,86

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE			
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO		RECEITAS REALIZADAS
	ATUALIZADA (a)		Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.054.487,50		177.660,10
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.494.487,50		110.628,10
31.1.1- Salário-Educação	503.437,50		96.584,58
31.1.2- PDDE	50.875,00		0,35
31.1.3- PNAE	353.300,00		14.039,09
31.1.4 - PNATE	206.875,00		4,08
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	380.000,00		0,00
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	160.000,00		0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00		0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00		0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	400.000,00		67.032,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR
--	---------------------------	---------------------	---------------------	--------------------------------------	-----------------------------

		Até o Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)		NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	1.435.289,00	183.751,83	94.961,75	74.689,27	
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	210.050,00	0,00	0,00	0,00	
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	1.086.539,00	179.057,42	90.363,47	74.689,27	
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	51.600,00	0,00	0,00	0,00	
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	
32.8- OUTRAS	87.100,00	4.694,41	4.598,28	0,00	
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	11.244.600,82	4.510.282,92	1.157.725,33	1.125.594,95	
33.1- Despesas Correntes	10.199.095,82	4.510.282,92	1.157.725,33	1.125.594,95	
33.1.1- Pessoal Ativo	6.312.917,80	4.052.991,51	934.900,09	934.900,09	
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	1.100,00	0,00	0,00	0,00	
33.1.4- Outras Despesas Correntes	3.885.078,02	457.291,41	222.825,24	190.694,86	
33.2- Despesas de Capital	1.045.505,00	0,00	0,00	0,00	
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	
33.2.2- Outras Despesas de capital	1.045.505,00	0,00	0,00	0,00	

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
	(ae)	(af)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	147.047,44	174.216,03
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.081.137,03	96.584,58
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	976.137,40	79.996,31
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	252.047,07	190.804,30
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	121.391,90	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	91.403,25	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	282.035,72	190.804,30

FABIANO LOPES PEREIRA	FRANK WILLIAM JÚNIOR DA SILVA COSTA	RICHARD MACKSON TEIXEIRA DANTAS
Prefeito - Ordenador De Despesa Mat.0000000015	Controlador Geral Mat.0000000012	Secretário Municipal De Finanças Mat.0000000004

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:4DC4E62C

GABINETE DO PREFEITO ANEXO 12 - RREO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE		RREO - ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)	
MUNICÍPIO DE BARCELONA		RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		JANEIRO-FEVEREIRO/2025	
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		R\$ 1,00	
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) % (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	214.625,00	214.625,00	121.630,45 56,67%
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	29.500,00	29.500,00	3.054,93 10,35%
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	20.625,00	20.625,00	900,00 4,36%
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	60.000,00	60.000,00	14.479,65 24,13%
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	104.500,00	104.500,00	103.195,87 98,75%
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	16.191.442,56	16.191.442,56	3.910.979,49 24,15%
Cota-Parte FPM	13.459.942,56	13.459.942,56	3.500.759,04 26,00%
Cota-Parte ITR	20.625,00	20.625,00	300,88 1,45%
Cota-Parte IPVA	84.000,00	84.000,00	10.024,05 11,93%
Cota-Parte ICMS	2.620.000,00	2.620.000,00	398.354,66 15,20%
Cota-Parte IPI-Exportação	6.875,00	6.875,00	1.540,86 22,41%
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00 0,00%
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	16.406.067,56	16.406.067,56	4.032.609,94 24,57%

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em RP não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c)	Até o bimestre (e)	% (e/c)	Até o bimestre (f)	% (f/c)	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	338.677,50	291.677,50	104.682,60	35,88%	8.723,55	2,99%	8.723,55	2,99	0,00
Despesas Correntes	252.802,50	205.802,50	104.682,60	50,86%	8.723,55	4,23%	8.723,55	4,23	0,00
Despesas de Capital	85.875,00	85.875,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	796.135,00	753.135,00	545.537,47	72,43%	153.165,82	20,33%	152.765,82	20,28	0,00

Despesas Correntes	790.635,00	747.635,00	545.537,47	72,96%	153.165,82	20,48%	152.765,82	20,43	0,00
Despesas de Capital	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	132.100,00	132.100,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	132.100,00	132.100,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	88.925,00	109.925,00	40.835,51	37,14%	3.647,71	3,31%	3.647,71	3,31	0,00
Despesas Correntes	75.175,00	96.175,00	40.835,51	42,45%	3.647,71	3,79%	3.647,71	3,79	0,00
Despesas de Capital	13.750,00	13.750,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	129.535,16	159.535,16	118.093,80	74,02%	26.133,20	16,38%	26.133,20	16,38	0,00
Despesas Correntes	129.535,16	159.535,16	118.093,80	74,02%	26.133,20	16,38%	26.133,20	16,38	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	1.457.650,00	1.613.450,00	1.287.073,40	79,77%	510.856,17	31,66%	510.256,17	31,62	0,00
Despesas Correntes	1.450.650,00	1.606.450,00	1.287.073,40	80,11%	510.856,17	31,80%	510.256,17	31,76	0,00
Despesas de Capital	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	2.943.022,66	3.059.822,66	2.096.222,78	68,50%	702.526,45	22,95%	701.526,45	22,92	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.096.222,78	702.526,45	701.526,45
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	2.096.222,78	702.526,45	701.526,45
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	604.891,49	0,00
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (Lei Orgânica Municipal)	0,00	604.891,49	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII) Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	1.491.331,29	97.634,96	0,00 0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	51,98	17,42	17,39

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		DESPESAS EMPENHADAS (i)	DESPESAS LIQUIDADAS (j)	DESPESAS PAGAS (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR									
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIII d)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2025	604.891,49	702.526,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	160.831,61	41.969,20	118.862,41	0,00	160.831,61
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	62.286,17	0,00	62.286,17	0,00	62.286,17
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	32.167,46	0,00	32.167,46	0,00	32.167,46
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	1.772,20	0,00	1.772,20	0,00	1.772,20
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)									
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)									
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)									

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		DESPESAS EMPENHADAS (x)	DESPESAS LIQUIDADAS (y)	DESPESAS PAGAS (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	4.595.777,09	4.595.777,09	338.325,30	7,36
Provenientes da União	4.095.777,09	4.095.777,09	336.960,88	8,22
Provenientes dos Estados	500.000,00	500.000,00	1.364,42	0,27
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
-----------------------	------	------	------	------

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em RP não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c)	Até bimestre (e)	% (e/c)	Até bimestre (f)	% (f/c)	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.011.025,56	3.202.525,56	1.237.250,71	38,63%	373.590,72	11,66%	326.400,63	10,19%	0,00
Despesas Correntes	2.324.580,00	2.476.080,00	1.038.750,71	41,95%	330.800,63	13,35%	326.400,63	13,18%	0,00
Despesas de Capital	686.445,56	726.445,56	198.500,00	27,32%	42.790,09	5,89%	0,00	0,00%	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	861.965,00	1.188.965,00	333.513,91	28,05%	151.582,59	12,74%	133.532,59	11,23%	0,00
Despesas Correntes	783.865,00	1.110.865,00	333.513,91	30,02%	151.582,59	13,64%	133.532,59	12,02%	0,00
Despesas de Capital	78.100,00	78.100,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	145.730,00	145.730,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	145.730,00	145.730,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	57.325,00	57.325,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	41.375,00	41.375,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	15.950,00	15.950,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	213.560,00	183.560,00	67.600,00	36,82%	10.400,00	5,66%	10.400,00	5,66%	0,00
Despesas Correntes	213.560,00	183.560,00	67.600,00	36,82%	10.400,00	5,66%	10.400,00	5,66%	0,00

Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	283.400,00	34.400,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	283.400,00	34.400,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00

TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	4.573.005,56	4.812.505,56	1.638.364,62	34,04%	535.573,31	11,12%	470.333,22	9,77%	0,00
--	---------------------	---------------------	---------------------	---------------	-------------------	---------------	-------------------	--------------	-------------

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em RP não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c)	Até bimestre (e)	% (e/c)	Até bimestre (f)	% (f/c)	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	3.349.703,06	3.494.203,06	1.341.933,31	38,40%	382.314,27	10,94%	335.124,18	9,59%	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.658.100,00	1.942.100,00	879.051,38	45,26%	304.748,41	15,69%	286.298,41	14,74%	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	277.830,00	277.830,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	146.250,00	167.250,00	40.835,51	24,41%	3.647,71	2,18%	3.647,71	2,18%	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	343.095,16	343.095,16	185.693,80	54,12%	36.533,20	10,64%	36.533,20	10,64%	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	1.741.050,00	1.647.850,00	1.287.073,40	78,10%	510.856,17	31,00%	510.256,17	30,96%	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	7.516.028,22	7.872.328,22	3.734.587,40	47,43%	1.238.099,76	15,72%	1.171.859,67	14,88%	0,00
FABIANO LOPES PEREIRA	FRANK WILLIAM JÚNIOR DA SILVA COSTA		RICHARD MACKSON TEIXEIRA DANTAS						
Prefeito - Ordenador De Despesa Mat.0000000015	Controlador Geral Mat.0000000012		Secretário Municipal De Finanças Mat.0000000004						

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:584292ED

GABINETE DO PREFEITO ANEXO 14 - RREO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
MUNICÍPIO DE BARCELONA	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária	
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	JANEIRO-FEVEREIRO/2025
	RS 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	34.721.500,00
Previsão Atualizada	34.721.500,00
Receitas Realizadas	4.997.528,36
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	34.721.500,00
Créditos Adicionais	50.600,00
Dotação Atualizada	34.772.100,00
Despesas Empenhadas	16.587.882,06
Despesas Liquidadas	4.376.433,22
Despesas Pagas	4.123.433,11
Superávit Orçamentário	621.095,14
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	16.587.882,06
Despesas Liquidadas	4.376.433,22
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	28.975.317,73
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	28.475.317,73
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	27.995.242,01
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00

Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO	Resultado Apurado Até o Bimestre	% em Relação à Meta
	(a)	(b)	(b/a)
Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha	0,00	398.960,26	0,00
Resultado Nominal (Sem RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	2.137.253,44	0,00

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento	Pagamento	Saldo
		Até o Bimestre	Até o Bimestre	a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.653.704,28	0,00	361.112,92	1.292.591,36
Poder Executivo	1.653.704,28	0,00	361.112,92	1.292.591,36
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.973.062,83	0,00	206.484,91	1.766.577,92
Poder Executivo	1.973.062,83	0,00	206.484,91	1.766.577,92
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.626.767,11	0,00	567.597,83	3.059.169,28

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a	% Aplicado
		Aplicar no Exercício	Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	871.936,00	25,00	21,62
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	886.990,08	70,00	82,04
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	17.871,75	50,00	38,20
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	498.500,00	4.409.885,56

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado		
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos				

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a	% Aplicado
		Aplicar no Exercício	Até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	702.526,45	15,00	17,42
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas / RCL (%)	0,00		

FABIANO LOPES PEREIRA Prefeito - Ordenador De Despesa Mat.0000000015	FRANK WILLIAM JÚNIOR DA SILVA COSTA Controlador Geral Mat.0000000012	RICHARD MACKSON TEIXEIRA DANTAS Secretário Municipal De Finanças Mat.0000000004
--	--	---

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:8F6F4EAD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
RREO - I BIM - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO SINTÉTICO**

MUNICÍPIO DE BODÓ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário		Exercício: 2025 -					
Bimestre: 1/2025		LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo 1					
Receitas	Previsão	Previsão	Receitas Realizadas				Saldo a
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre (b)	% (b/a)	Até Bimestre (c)	% (c/a)	Realizar (a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	40.428.922,00	40.428.922,00	6.840.039,85	16,92	6.840.039,85	16,92	33.588.882,15
Receitas Correntes	38.546.022,00	38.546.022,00	6.840.039,85	17,75	6.840.039,85	17,75	31.705.982,15
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.001.162,00	4.001.162,00	562.005,56	14,05	562.005,56	14,05	3.439.156,44
Impostos	3.764.162,00	3.764.162,00	562.005,56	14,93	562.005,56	14,93	3.202.156,44
Taxas	237.000,00	237.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	237.000,00
Contribuições	70.400,00	70.400,00	29.691,97	42,18	29.691,97	42,18	40.708,03
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	70.400,00	70.400,00	29.691,97	42,18	29.691,97	42,18	40.708,03
Receita Patrimonial	111.700,00	111.700,00	43.481,99	38,93	43.481,99	38,93	68.218,01
Valores Mobiliários	111.700,00	111.700,00	43.481,99	38,93	43.481,99	38,93	68.218,01
Receita de Serviços	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Outros Serviços	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Transferências Correntes	34.072.452,00	34.072.452,00	5.427.881,41	15,93	5.427.881,41	15,93	28.644.570,59
Transferências da União e de suas Entidades	20.798.526,00	20.798.526,00	3.660.200,35	17,60	3.660.200,35	17,60	17.138.325,65
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	7.088.876,00	7.088.876,00	910.789,54	12,85	910.789,54	12,85	6.178.086,46
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.185.050,00	6.185.050,00	856.891,52	13,85	856.891,52	13,85	5.328.158,48
Outras Receitas Correntes	288.308,00	288.308,00	776.978,92	269,50	776.978,92	269,50	-488.670,92
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	37.800,00	37.800,00	3.543,13	9,37	3.543,13	9,37	34.256,87
Demais Receitas Correntes	250.508,00	250.508,00	773.435,79	308,75	773.435,79	308,75	-522.927,79
Receitas de Capital	1.882.900,00	1.882.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.882.900,00
Transferências de Capital	1.882.900,00	1.882.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.882.900,00
Transferências da União e de suas Entidades	1.676.600,00	1.676.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.676.600,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	206.300,00	206.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	206.300,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	40.428.922,00	40.428.922,00	6.840.039,85	17,75	6.840.039,85	17,75	33.588.882,15
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	40.428.922,00	40.428.922,00	6.840.039,85	17,75	6.840.039,85	17,75	33.588.882,15
DÉFICIT (VI) ¹						0,00	
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V+VI)						6.840.039,85	
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00	0,00				0,00	
Recursos Arrecadados Em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00				0,00	

Despesas	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Saldo (g)=(e-f)	Despesas Liquidadas		Despesas Pagas Até Bimestre (j)	Inscrição RP Não Processado (k)
			No Bimestre (f)	Até Bimestre	No Bimestre (h)		Até Bimestre			
								Saldo (i)=(e-h)		
DESAPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	40.428.922,00	40.428.922,00	21.251.455,42	21.251.455,42	19.177.466,58	4.867.874,30	4.867.874,30	35.561.047,70	4.858.421,24	0,00
Despesas Correntes	34.039.786,00	34.071.886,00	20.851.455,42	20.851.455,42	13.220.430,58	4.824.537,62	4.824.537,62	29.247.348,38	4.815.084,56	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	17.005.491,00	16.908.491,00	15.979.166,50	15.979.166,50	929.324,50	2.425.782,37	2.425.782,37	14.482.708,63	2.425.453,18	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.029.295,00	17.158.395,00	4.872.288,92	4.872.288,92	12.286.106,08	2.398.755,25	2.398.755,25	14.759.639,75	2.389.631,38	0,00
Despesas de Capital	5.688.650,00	5.656.550,00	400.000,00	400.000,00	5.256.550,00	43.336,68	43.336,68	5.613.213,32	43.336,68	0,00
INVESTIMENTO	5.286.650,00	5.254.550,00	0,00	0,00	5.254.550,00	0,00	0,00	5.254.550,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	400.000,00	400.000,00	400.000,00	400.000,00	0,00	43.336,68	43.336,68	356.663,32	43.336,68	0,00
Reserva de Contingência	700.486,00	700.486,00	0,00	0,00	700.486,00	0,00	0,00	700.486,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	700.486,00	700.486,00	0,00	0,00	700.486,00	0,00	0,00	700.486,00	0,00	0,00
DESAPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										0,00
SUBTOTAL DAS DESAPESAS (X) = (VIII + IX)	40.428.922,00	40.428.922,00	21.251.455,42	21.251.455,42	19.177.466,58	4.867.874,30	4.867.874,30	35.561.047,70	4.858.421,24	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESAPESAS (XII) = (X + XI)	40.428.922,00	40.428.922,00	21.251.455,42	21.251.455,42	19.177.466,58	4.867.874,30	4.867.874,30	35.561.047,70	4.858.421,24	0,00

SUPERÁVIT (XIII)				-14.411.415,57			1.972.165,55		1.981.618,61	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII+XIII)	40.428.922,00	40.428.922,00	21.251.455,42	6.840.039,85	19.177.466,58	4.867.874,30	6.840.039,85	35.561.047,70	6.840.039,85	0,00
RESERVA DO RPPS										
I - O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.										
GEORGE MIGUEL GUEDES DUARTE			HORISON JOSÉ DA SILVA			RÔMULO LENINE FERREIRA FARIAS				
###.213.244-##			###.796.134-##			###.240.954-##				
Contador			Prefeito Municipal			Secretario Municipal De Finanças				

Publicado por:
Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:434E2CD8

GABINETE DO PREFEITO RREO - I BIM - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

MUNICÍPIO DE BODÓ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias		Exercício: 2025	
Bimestre: 1/2025			
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)			
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS	
	ATUALIZADA	Até o Bimestre	
	(a)	(b)	
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	
Ativo	0,00	0,00	
Inativo	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	
Ativo	0,00	0,00	
Inativo	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	
Receita Patrimonial	0,00	0,00	
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	
Receita de Serviços	0,00	0,00	
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00	0,00	
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO	DESPESAS	DESPESAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	ATUALIZADA	EMPENHADAS	LIQUIDADAS	Até o Bimestre	No Exercício
	(c)	Até o Bimestre	Até o Bimestre	(f)	(g)
		(d)	(e)		
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
VALOR	0,00				
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
VALOR	0,00				
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS				
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00				
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00				
Outros Aportes para o RPPS	0,00				
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS			
	ATUALIZADA (a)	Até o Bimestre (b)			
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)					
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00			
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00			
Ativo	0,00	0,00			
Inativo	0,00	0,00			
Pensionista	0,00	0,00			
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00			
Ativo	0,00	0,00			
Inativo	0,00	0,00			
Pensionista	0,00	0,00			
Receita Patrimonial	0,00	0,00			
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00			
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00			
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00			
Receita de Serviços	0,00	0,00			
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00			
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00			
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00			
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00			
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00			
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00				
Recursos para Formação de Reserva	0,00				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
Receitas Correntes	0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00			
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII+XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
BENEFÍCIOS					
PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO					

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO)	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS			
	ATUALIZADA	Até o Bimestre			
	(a)	(b)			
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00			
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO) (XVII)	0,00	0,00			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO)	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	ATUALIZADA	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	No Exercício
	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO(XIX)=(XVII-XVIII)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GEORGE MIGUEL GUEDES DUARTE	HORISON JOSÉ DA SILVA		RÔMULO		
			LENINE FERREIRA FARIAS		
###.213.244-##	###.796.134-##		###.240.954-##		
Contador	Prefeito Municipal		Secretario Municipal De Finanças		

Publicado por:
Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:275949FC

GABINETE DO PREFEITO
RREO - I BIM - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal		Exercício: 2025
Bimestre: 1/2025		
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2025 RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	38.546.022,00	6.840.039,85
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.001.162,00	562.005,56
IPTU	15.500,00	0,00
ISS	3.246.062,00	555.703,85
ITBI	5.600,00	0,00
IRRF	497.000,00	6.301,71
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	237.000,00	0,00
Receitas de Contribuições	70.400,00	29.691,97
Receita Patrimonial	111.700,00	43.481,99
Aplicações Financeiras (II)	111.700,00	43.481,99
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	34.072.452,00	5.427.881,41
Cota-Parte do FPM	15.982.135,00	2.786.145,64
Cota-Parte do ICMS	6.313.358,00	903.827,93
Cota-Parte do IPVA	54.180,00	1.365,30
Cota-Parte do ITR	1.344,00	32,00
Transferências da LC 61/1989	13.734,00	3.509,39
Transferências do FUNDEB	6.721.850,00	867.373,16
Outras Transferências Correntes	4.985.851,00	865.627,99
Demais Receitas Correntes	290.308,00	776.978,92
Outras Receitas Financeiras(III)	250.508,00	773.435,79
Receitas Correntes Restantes	39.800,00	3.543,13
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	38.183.814,00	6.023.122,07
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	1.882.900,00	0,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.882.900,00	0,00
Convênios	1.443.600,00	0,00
Outras Transferências de Capital	439.300,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias(XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	1.882.900,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00

RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	40.066.714,00	6.023.122,07
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	40.066.714,00	6.023.122,07

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2025				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	34.071.886,00	20.851.455,42	4.824.537,62	4.815.084,56	26.148,81	171.473,71	171.473,71
Pessoal e Encargos Sociais	16.908.491,00	15.979.166,50	2.425.782,37	2.425.453,18	0,00	6.285,71	6.285,71
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	17.158.395,00	4.872.288,92	2.398.755,25	2.389.631,38	26.148,81	165.188,00	165.188,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	34.066.886,00	20.851.455,42	4.824.537,62	4.815.084,56	26.148,81	171.473,71	171.473,71
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	5.656.550,00	400.000,00	43.336,68	43.336,68	0,00	67.420,65	67.420,65
Investimentos	5.254.550,00	0,00	0,00	0,00	0,00	67.420,65	67.420,65
Inversões Financeiras	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	400.000,00	400.000,00	43.336,68	43.336,68	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	5.256.550,00	0,00	0,00	0,00	0,00	67.420,65	67.420,65
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXIX)	700.486,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	40.023.922,00	20.851.455,42	4.824.537,62	4.815.084,56	26.148,81	238.894,36	238.894,36
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	40.023.922,00	20.851.455,42	4.824.537,62	4.815.084,56	26.148,81	238.894,36	238.894,36
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]						942.994,34	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]						942.994,34	
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO						VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência						0,00	

JUROS NOMINAIS		VALOR CORRENTE
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)		43.481,99
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)		0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)		986.476,33
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2024 (a)	Até o Bimestre/2025 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	2.223.834,87	2.180.498,19
DEDUÇÕES (XL)	1.514.332,01	3.386.776,87
Disponibilidade de Caixa	1.514.332,01	3.386.776,87
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.715.063,66	3.574.703,04
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	27.415,14	725,19
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	173.316,51	187.200,98
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	709.502,86	-1.206.278,68
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		1.915.781,54
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		0,00
AJUSTE METODOLÓGICO		VALOR CORRENTE
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XLIV) = (XLII - XLIIa)		-26.689,95
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)		0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII)] +/- (XLIX)		1.889.091,59
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)		1.845.609,60
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00

GEORGE MIGUEL GUEDES DUARTE	HORISON JOSÉ DA SILVA	RÔMULO LENINE FERREIRA FARIAS
###.213.244-##	###.796.134-##	###.240.954-##
Contador	Prefeito Municipal	Secretario Municipal de Finanças

Publicado por:
Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador: 1E2B2BD3

GABINETE DO PREFEITO
RREO - I BIM - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		Exercício: 2025
Bimestre: 1/2025		
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	3.764.162,00	562.005,56
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	15.500,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	5.600,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	3.246.062,00	555.703,85
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	497.000,00	6.301,71
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	27.614.690,00	4.622.215,56
2.1- Cota-Parte FPM	19.636.419,00	3.486.297,37
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	18.271.419,00	3.486.297,37
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.365.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	7.891.698,00	1.129.784,83
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	17.168,00	4.386,74
2.4- Cota-Parte ITR	1.680,00	39,99
2.5- Cota-Parte IPVA	67.725,00	1.706,63
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	31.378.852,00	5.184.221,12
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	5.249.938,00	927.335,30
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	2.594.775,00	371.612,17
FUNDEB		
FUNDEB - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	6.737.350,00	875.416,93
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.200.050,00	864.935,29
6.1.1- Principal	6.185.050,00	856.891,52
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	15.000,00	8.043,77
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	22.000,00	0,00
6.2.1- Principal	21.800,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	200,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	495.500,00	0,00
6.3.1- Principal	495.200,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	300,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	19.800,00	10.481,64
6.4.1- Principal	19.800,00	10.481,64
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	935.112,00	(70.443,78)
FUNDEB - RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	VALOR	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	875.416,93	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	6.737.550,00	5.779.370,60	830.354,69	830.354,69	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.173.150,00	4.829.386,42	700.046,96	700.046,96	0,00
10.1.1- Educação Infantil	1.142.150,00	925.650,00	124.272,44	124.272,44	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	4.031.000,00	3.903.736,42	575.774,52	575.774,52	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	1.564.400,00	949.984,18	130.307,73	130.307,73	0,00
10.2.1- Educação Infantil	354.000,00	181.500,00	31.404,73	31.404,73	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	1.210.400,00	768.484,18	98.903,00	98.903,00	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	INSC. EM REST. A PAG. NÃO PROC.SEM DISP. DE CX.7 (h)	DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (I)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	5.779.370,60	830.354,69	830.354,69	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.779.370,60	830.354,69	830.354,69	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.829.386,42	700.046,96	700.046,96	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ²	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO(k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	605.454,70	700.046,96	700.046,96	80,94
16- PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) ³	VALOR PERMITIDO(n)	VALOR NÃO APLICADO(o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE(p)	VR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO(q)	% NÃO APLICADO(r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	87.541,69	45.062,24	45.062,24	0,00	5,15

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ³	VLR. SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO EXERCÍCIO ANTERIOR(t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLIC. ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	3.507.192,00	1.471.895,13	426.777,00	426.591,07	0,00	
20.1- Educação Infantil	159.900,00	6.824,26	6.824,26	6.824,26	0,00	
20.2- Ensino Fundamental	2.297.740,00	578.115,63	138.369,01	138.369,01	0,00	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	21.800,00	2.183,10	2.183,10	2.183,10	0,00	
20.4- Educação Especial	10.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.5- Administração Geral	1.017.552,00	884.772,14	279.400,63	279.214,70	0,00	
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	10.234.542,00	7.251.265,73	1.257.131,69	1.256.945,76	0,00
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.656.050,00	1.113.974,26	162.501,43	162.501,43	0,00
21.1.1- Creche	30.000,00	3.401,88	3.401,88	3.401,88	0,00
21.1.2- Pré-escola	1.626.050,00	1.110.572,38	159.099,55	159.099,55	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	8.578.492,00	6.137.291,47	1.094.630,26	1.094.444,33	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL		VALOR	
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = (L20(d ou e))		426.777,00	
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)		927.335,30	
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)		0,00	
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)		0,00	
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS		0,00	
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))		140,24	
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)		1.353.972,06	
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	1.296.055,28	1.353.972,06	26,12

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	26.637,48	22.892,24	22.736,20	140,24	3.761,04

30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	26.637,48	22.892,24	22.736,20	140,24	3.761,04
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	776.131,00	89.620,32
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	492.431,00	89.575,73
31.1.1- Salário-Educação	184.700,00	77.929,63
31.1.2- PDDE	5.700,00	16,75
31.1.3- PNAE	96.500,00	10.581,40
31.1.4 - PNATE	93.200,00	0,01
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	112.331,00	1.047,94
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	283.700,00	44,59
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	843.831,00	140.952,03	88.057,21	87.857,21	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	107.600,00	6.900,00	6.900,00	6.900,00	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	653.700,00	96.852,03	68.957,21	68.957,21	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	40.200,00	37.200,00	12.200,00	12.000,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	13.331,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	23.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	11.088.573,00	7.392.217,76	1.345.188,90	1.344.802,97	0,00
33.1- Despesas Correntes	10.375.573,00	7.392.217,76	1.345.188,90	1.344.802,97	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	7.028.173,00	6.532.851,89	908.656,14	908.656,14	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	3.347.400,00	859.365,87	436.532,76	436.146,83	0,00
33.2- Despesas de Capital	713.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	713.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	138.817,19	60,01
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	875.416,93	77.929,63
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	830.354,69	49.125,69
37- (-) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	183.879,43	28.863,95
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	162.948,86	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	91.920,90	0,00
40- (-) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	254.907,39	28.863,95

1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores

9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

GEORGE MIGUEL GUEDES DUARTE	HORISON JOSÉ DA SILVA	RÔMULO LENINE FERREIRA FARIAS
###.213.244-##	###.796.134-##	###.240.954-##
Contador	Prefeito Municipal	Secretário Municipal De Finanças

Publicado por:
Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:DDFBD4C0

GABINETE DO PREFEITO
RREO - I BIM - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária	Exercício: 2025
Bimestre: 1/2025	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	40.428.922,00
Previsão Atualizada	40.428.922,00
Receitas Realizadas	6.840.039,85
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	40.428.922,00
Dotação Atualizada	40.428.922,00
Despesas Empenhadas	21.251.455,42
Despesas Liquidadas	4.867.874,30
Despesas Pagas	4.858.421,24
Superávit Orçamentário	1.972.165,55
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	21.251.455,42
Despesas Liquidadas	4.867.874,30
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	35.358.030,20
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	35.105.846,20
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	35.080.009,99
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Até o Bimestre
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas	
Receitas Realizadas	0,00
Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidadas	0,00
Despesas Pagas	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de	Resultado Apurado	% em Relação à Meta
	Metas Fiscais da LDO	Até o Bimestre	
	(a)	(b)	(b/a)
Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha	0,00	942.994,34	0,00
Resultado Nominal (Sem RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	1.915.781,54	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento	Pagamento	Saldo
		Até o Bimestre	Até o Bimestre	a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	27.415,14	541,14	26.148,81	725,19
Poder Executivo	27.415,14	541,14	26.148,81	725,19
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	404.034,10	0,00	238.894,36	165.139,74
Poder Executivo	404.034,10	0,00	238.894,36	165.139,74
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	431.449,24	541,14	265.043,17	165.864,93

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a	% Aplicado
	Até o Bimestre	Aplicar no Exercício	Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% /25%> das Rec. de Impostos na Manut. e Desenvolvimento do Ensino	1.353.972,06	25,00	26,12
Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	700.046,96	70,00	80,94
Percentual Complementação da União ao FUNDEB - (VAAT) Vinculado à Educação Infantil	0,00	0,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício		Saldo não realizado	
Receita de Operação de Crédito	0,00		0,00	
Despesa de Capital Líquida	0,00		0,00	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício

Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00

Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares				
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício		Saldo a Realizar	
Receita de Alienação de Ativos	0,00		0,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		0,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado	Limite Constitucional Anual		
	Até o Bimestre	% Mínimo a	% Aplicado	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	914.438,96	15,00		17,63
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PPP		Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)		0,00		

GEORGE MIGUEL GUEDES DUARTE	HORISON JOSÉ DA SILVA	RÔMULO LENINE FERREIRA FARIAS
###.213.244-##	###.796.134-##	###.240.954-##
Contador	Prefeito Municipal	Secretario Municipal De Finanças

Publicado por:
Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:C923CA31

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário					Exercício: 2025 -
Bimestre: 1/2025					
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo 1					
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	53.479.219,00	53.481.421,53	9.496.567,87	9.496.567,87	43.984.853,66
I Receitas Correntes	51.804.843,00	51.807.045,53	9.496.567,87	9.496.567,87	42.310.477,66
1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.954.917,00	2.954.917,00	462.165,47	462.165,47	2.492.751,53
1.1.1 Impostos	2.313.917,00	2.313.917,00	343.403,07	343.403,07	1.970.513,93
1.1.1.2 Impostos sobre o Patrimônio	247.074,00	247.074,00	41.066,74	41.066,74	206.007,26
1.1.1.2.50 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	187.731,00	187.731,00	25.046,89	25.046,89	162.684,11
1.1.1.2.50.0.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	96.269,00	96.269,00	2.996,60	2.996,60	93.272,40
1.1.1.2.50.0.2 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	7.924,00	7.924,00	3.214,02	3.214,02	4.709,98
1.1.1.2.50.0.3 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	83.538,00	83.538,00	18.836,27	18.836,27	64.701,73
1.1.1.2.53 Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	59.343,00	59.343,00	16.019,85	16.019,85	43.323,15
1.1.1.2.53.0.1 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	52.928,00	52.928,00	16.019,85	16.019,85	36.908,15
1.1.1.2.53.0.2 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora	2.589,00	2.589,00	0,00	0,00	2.589,00
1.1.1.2.53.0.3 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	3.826,00	3.826,00	0,00	0,00	3.826,00
1.1.1.3 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	1.463.664,00	1.463.664,00	211.296,51	211.296,51	1.252.367,49
1.1.1.3.03 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	1.463.664,00	1.463.664,00	211.296,51	211.296,51	1.252.367,49
1.1.1.3.03.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	1.400.987,00	1.400.987,00	188.627,10	188.627,10	1.212.359,90
1.1.1.3.03.1.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	1.400.987,00	1.400.987,00	188.627,10	188.627,10	1.212.359,90
1.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	1.353.980,00	1.353.980,00	171.727,99	171.727,99	1.182.252,01
1.1.1.3.03.1.1.02 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Legislativo - Principal	47.007,00	47.007,00	16.899,11	16.899,11	30.107,89
1.1.1.3.03.4 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	62.677,00	62.677,00	22.669,41	22.669,41	40.007,59
1.1.1.3.03.4.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	62.677,00	62.677,00	22.669,41	22.669,41	40.007,59
1.1.1.4 Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	603.179,00	603.179,00	91.039,82	91.039,82	512.139,18
1.1.1.4.51 Impostos sobre Serviços	603.179,00	603.179,00	91.039,82	91.039,82	512.139,18
1.1.1.4.51.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	603.179,00	603.179,00	91.039,82	91.039,82	512.139,18
1.1.1.4.51.1.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	598.599,00	598.599,00	91.039,82	91.039,82	507.559,18
1.1.1.4.51.1.2 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora	2.154,00	2.154,00	0,00	0,00	2.154,00
1.1.1.4.51.1.3 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	2.426,00	2.426,00	0,00	0,00	2.426,00
1.1.2 Taxas	167.500,00	167.500,00	24.916,17	24.916,17	142.583,83
1.1.2.1 Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	121.500,00	121.500,00	20.292,03	20.292,03	101.207,97
1.1.2.1.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	120.000,00	120.000,00	20.292,03	20.292,03	99.707,97
1.1.2.1.01.0.1 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	120.000,00	120.000,00	20.292,03	20.292,03	99.707,97
1.1.2.1.01.0.1.01 Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comercial, Industrial e Prestadores de Serviço	10.000,00	10.000,00	8.866,18	8.866,18	1.133,82
1.1.2.1.01.0.1.02 Taxa de Licença para Execução de Obras e Habitação	10.000,00	10.000,00	3.108,20	3.108,20	6.891,80
1.1.2.1.01.0.1.03 Taxa para o Exercício do Comércio Ambulante ou Eventual	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00

1.7.1.1.51.1.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	23.207.375,00	23.207.375,00	4.648.396,59	4.648.396,59	18.558.978,41
1.7.1.1.51.1.1.02 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Acréscimo FPM	0,00	0,00	19.282,24	19.282,24	-19.282,24
1.7.1.1.51.1.1.08 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Redutor do FPM	-500.000,00	-500.000,00	0,00	0,00	-500.000,00
1.7.1.1.51.1.1.09 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	-4.641.475,00	-4.641.475,00	-933.535,67	-933.535,67	-3.707.939,33
1.7.1.1.51.2 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	1.801.222,00	1.801.222,00	0,00	0,00	1.801.222,00
1.7.1.1.51.2.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	1.801.222,00	1.801.222,00	0,00	0,00	1.801.222,00
1.7.1.1.51.2.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	1.823.920,00	1.823.920,00	0,00	0,00	1.823.920,00
1.7.1.1.51.2.1.03 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias - Redutor FPM	-22.698,00	-22.698,00	0,00	0,00	-22.698,00
1.7.1.1.52 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	1.756,00	1.756,00	123,02	123,02	1.632,98
1.7.1.1.52.0.1 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	1.756,00	1.756,00	123,02	123,02	1.632,98
1.7.1.1.52.0.1.01 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	2.195,00	2.195,00	153,75	153,75	2.041,25
1.7.1.1.52.0.1.09 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB	-439,00	-439,00	-30,73	-30,73	-408,27
1.7.1.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	373.500,00	373.500,00	85.356,93	85.356,93	288.143,07
1.7.1.2.51 Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00
1.7.1.2.51.0.1 Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00
1.7.1.2.52 Cota-Parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	371.000,00	371.000,00	85.356,93	85.356,93	285.643,07
1.7.1.2.52.1 Cota-Parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89	1.000,00	1.000,00	7.591,20	7.591,20	-6.591,20
1.7.1.2.52.1.1 Cota-Parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 - Principal	1.000,00	1.000,00	7.591,20	7.591,20	-6.591,20
1.7.1.2.52.4 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	370.000,00	370.000,00	77.765,73	77.765,73	292.234,27
1.7.1.2.52.4.1 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	370.000,00	370.000,00	77.765,73	77.765,73	292.234,27
1.7.1.2.53 Cota-Parte do bônus de assinatura de contrato de partilha de produção	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.7.1.2.53.0.1 Cota-Parte do bônus de assinatura de contrato de partilha de produção - Principal	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.7.1.2.99 Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.7.1.2.99.0.1 Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.7.1.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	6.121.285,00	6.121.285,00	809.864,01	809.864,01	5.311.420,99
1.7.1.3.50 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses	6.121.285,00	6.121.285,00	809.864,01	809.864,01	5.311.420,99
Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde					
1.7.1.3.50.1 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	4.826.980,00	4.826.980,00	611.512,42	611.512,42	4.215.467,58
1.7.1.3.50.1.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária	4.826.980,00	4.826.980,00	611.512,42	611.512,42	4.215.467,58
1.7.1.3.50.1.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal	1.060.962,00	1.060.962,00	0,00	0,00	1.060.962,00
1.7.1.3.50.1.1.03 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Incentivo Financeiro da APS - Desempenho	157.735,00	157.735,00	0,00	0,00	157.735,00
1.7.1.3.50.1.1.04 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Incentivo Financeiro da APS - Capacitação Ponderada	1.034.550,00	1.034.550,00	0,00	0,00	1.034.550,00
1.7.1.3.50.1.1.05 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Incentivo para Ações Estratégicas	561.197,00	561.197,00	0,00	0,00	561.197,00
1.7.1.3.50.1.1.06 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Programa de Informatização do APS	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
1.7.1.3.50.1.1.08 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Saúde	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00
1.7.1.3.50.1.1.09 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Incentivo Financeiro Atenção à Saúde Bucal	0,00	0,00	94.953,43	94.953,43	-94.953,43
1.7.1.3.50.1.1.10 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Incentivo Financeiro APS - Equipes de Saúde da Família/ESF e Equipes de Atenção Primária/EAP	0,00	0,00	280.000,00	280.000,00	-280.000,00
1.7.1.3.50.1.1.12 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Incentivo Financeiro APS - Demais Programas, Serviços e Equipes da Atenção Primária à Saúde	0,00	0,00	33.100,00	33.100,00	-33.100,00
1.7.1.3.50.1.1.13 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Equipes Multiprofissionais - EMULTI	0,00	0,00	66.500,00	66.500,00	-66.500,00
1.7.1.3.50.1.1.98 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes Comunitários de Saúde	732.536,00	732.536,00	133.584,00	133.584,00	598.952,00
1.7.1.3.50.1.1.99 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Outros Programas da Atenção Primária	200.000,00	200.000,00	3.374,99	3.374,99	196.625,01
1.7.1.3.50.2 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	395.642,00	395.642,00	50.877,68	50.877,68	344.764,32
1.7.1.3.50.2.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada	395.642,00	395.642,00	50.877,68	50.877,68	344.764,32
1.7.1.3.50.2.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal	203.602,00	203.602,00	53.111,44	53.111,44	150.490,56
1.7.1.3.50.2.1.02 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Enfrentamento e Combate ao COVID-19	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.7.1.3.50.2.1.98 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - DESCONTO MAC	-12.960,00	-12.960,00	-2.233,76	-2.233,76	-10.726,24
1.7.1.3.50.2.1.99 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Outros programas da Atenção Especializada	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
1.7.1.3.50.3 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	198.000,00	198.000,00	18.496,80	18.496,80	179.503,20
1.7.1.3.50.3.1 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	198.000,00	198.000,00	18.496,80	18.496,80	179.503,20
1.7.1.3.50.3.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal	50.000,00	50.000,00	5.745,60	5.745,60	44.254,40
1.7.1.3.50.3.1.99 Transf. de Rec. do SUS - Vigilância em Saúde - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes de Combate às Endemias	148.000,00	148.000,00	12.751,20	12.751,20	135.248,80
1.7.1.3.50.4 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica	69.325,00	69.325,00	30.528,82	30.528,82	38.796,18
1.7.1.3.50.4.1 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica	69.325,00	69.325,00	30.528,82	30.528,82	38.796,18
1.7.1.3.50.4.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	69.325,00	69.325,00	30.528,82	30.528,82	38.796,18
1.7.1.3.50.5 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS	631.338,00	631.338,00	98.448,29	98.448,29	532.889,71
1.7.1.3.50.5.1 Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS	631.338,00	631.338,00	98.448,29	98.448,29	532.889,71
1.7.1.3.50.5.1.02 Transf. de Rec. do SUS - Gestão do SUS - Complementação ao Pagamento do Piso Salarial dos Profissionais de Enfermagem	600.000,00	600.000,00	98.448,29	98.448,29	501.551,71
1.7.1.3.50.5.1.99 Outras Transferências de Recursos do SUS - Gestão do SUS	31.338,00	31.338,00	0,00	0,00	31.338,00
1.7.1.4 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	1.516.980,00	1.516.980,00	251.093,68	251.093,68	1.265.886,32
1.7.1.4.50 Transferências do Salário-Educação	864.000,00	864.000,00	218.400,93	218.400,93	645.599,07
1.7.1.4.50.0.1 Transferências do Salário-Educação - Principal	864.000,00	864.000,00	218.400,93	218.400,93	645.599,07
1.7.1.4.51 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1.7.1.4.51.0.1 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE - Principal	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1.7.1.4.52 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	216.080,00	216.080,00	32.692,75	32.692,75	183.387,25
1.7.1.4.52.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Principal	216.080,00	216.080,00	32.692,75	32.692,75	183.387,25
1.7.1.4.52.0.1.02 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - CRECHE	70.000,00	70.000,00	12.843,75	12.843,75	57.156,25
1.7.1.4.52.0.1.03 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - PRÉ ESCOLA	35.000,00	35.000,00	5.220,00	5.220,00	29.780,00
1.7.1.4.52.0.1.04 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - FUNDAMENTAL	100.000,00	100.000,00	12.784,25	12.784,25	87.215,75
1.7.1.4.52.0.1.05 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - AEE	2.080,00	2.080,00	748,00	748,00	1.332,00
1.7.1.4.52.0.1.07 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - EJA	8.500,00	8.500,00	1.096,75	1.096,75	7.403,25

A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA											
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.891.142,00	16.161.938,00	14.441.219,83	14.441.219,83	1.720.718,17	3.028.718,81	3.028.718,81	13.133.219,19	3.028.660,47	0,00	
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.402.005,00	1.357.835,00	739.363,08	739.363,08	618.471,92	52.965,23	52.965,23	1.304.869,77	52.965,23	0,00	
319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	795.000,00	713.170,33	636.847,44	636.847,44	76.322,89	83.095,17	83.095,17	630.075,16	83.095,17	0,00	
319091 SENTENÇAS JUDICIAIS	220.000,00	220.000,00	1.956,37	1.956,37	218.043,63	1.956,37	1.956,37	218.043,63	1.956,37	0,00	
319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	20.522,00	99.966,14	82.787,58	82.787,58	17.178,56	82.787,58	82.787,58	17.178,56	82.787,58	0,00	
32 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	302.000,00	302.000,00	132.511,44	132.511,44	169.488,56	44.621,91	44.621,91	257.378,09	44.621,91	0,00	
3290 APLICAÇÕES DIRETAS	302.000,00	302.000,00	132.511,44	132.511,44	169.488,56	44.621,91	44.621,91	257.378,09	44.621,91	0,00	
329021 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	150.000,00	150.000,00	132.511,44	132.511,44	17.488,56	44.621,91	44.621,91	105.378,09	44.621,91	0,00	
329022 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	152.000,00	152.000,00	0,00	0,00	152.000,00	0,00	0,00	152.000,00	0,00	0,00	
33 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	18.217.600,00	18.844.755,71	6.347.670,59	6.347.670,59	12.497.085,12	3.699.739,33	3.699.739,33	15.145.016,38	3.300.441,25	0,00	
3350 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	261.500,00	291.500,00	109.894,18	109.894,18	181.605,82	42.054,68	42.054,68	249.445,32	42.054,68	0,00	
335041 CONTRIBUIÇÕES	160.500,00	160.500,00	89.364,00	89.364,00	71.136,00	21.524,50	21.524,50	138.975,50	21.524,50	0,00	
335043 SUBVENÇÕES SOCIAIS	101.000,00	131.000,00	20.530,18	20.530,18	110.469,82	20.530,18	20.530,18	110.469,82	20.530,18	0,00	
3371 TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚB. MEDIANTE CONTRATO RATEIO	190.000,00	191.600,00	101.600,00	101.600,00	90.000,00	22.934,92	22.934,92	168.665,08	22.934,92	0,00	
337170 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	190.000,00	191.600,00	101.600,00	101.600,00	90.000,00	22.934,92	22.934,92	168.665,08	22.934,92	0,00	
3372 EXECUÇÃO ORÇAMENT. DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00	0,00	
337239 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00	0,00	
3390 APLICAÇÕES DIRETAS	17.745.100,00	18.340.655,71	6.136.176,41	6.136.176,41	12.204.479,30	3.634.749,73	3.634.749,73	14.705.905,98	3.235.451,65	0,00	
339014 DIÁRIAS - CIVIL	76.645,00	76.645,00	4.112,00	4.112,00	72.533,00	3.822,00	3.822,00	72.823,00	3.540,00	0,00	
339015 DIÁRIAS MILITAR	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	
339030 MATERIAL DE CONSUMO	4.458.481,00	4.544.557,99	776.584,32	776.584,32	3.767.973,67	623.248,25	623.248,25	3.921.309,74	602.664,97	0,00	
339031 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	32.000,00	32.000,00	0,00	0,00	32.000,00	0,00	0,00	32.000,00	0,00	0,00	
339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	360.000,00	412.750,00	108.793,60	108.793,60	303.956,40	107.233,00	107.233,00	305.517,00	15.505,92	0,00	
339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	46.000,00	51.700,00	10.646,63	10.646,63	41.053,37	10.646,63	10.646,63	41.053,37	10.646,63	0,00	
339035 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	198.500,00	198.500,00	119.400,00	119.400,00	79.100,00	19.900,00	19.900,00	178.600,00	19.900,00	0,00	
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.267.782,00	2.127.976,00	1.003.529,04	1.003.529,04	1.124.446,96	148.982,39	148.982,39	1.978.993,61	88.844,44	0,00	
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.974.758,00	8.535.371,02	2.564.779,39	2.564.779,39	5.970.591,63	1.440.689,61	1.440.689,61	7.094.681,41	1.217.431,81	0,00	
339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	276.000,00	273.000,00	24.235,00	24.235,00	248.765,00	12.300,00	12.300,00	260.700,00	12.300,00	0,00	
339047 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	682.434,00	642.459,00	358.320,00	358.320,00	284.139,00	124.723,89	124.723,89	517.735,11	124.723,89	0,00	
339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	154.500,00	144.000,00	30.792,21	30.792,21	113.207,79	9.949,86	9.949,86	134.050,14	6.639,89	0,00	
339091 SENTENÇAS JUDICIAIS	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	144.000,00	1.227.696,70	1.134.984,22	1.134.984,22	92.712,48	1.133.254,10	1.133.254,10	94.442,60	1.133.254,10	0,00	
339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	39.000,00	39.000,00	0,00	0,00	39.000,00	0,00	0,00	39.000,00	0,00	0,00	
4 Despesas de Capital	6.478.654,00	7.406.551,96	1.733.398,46	1.733.398,46	5.673.153,50	795.439,15	795.439,15	6.611.112,81	773.140,18	0,00	
44 INVESTIMENTO	3.678.654,00	4.606.551,96	491.050,65	491.050,65	4.115.501,31	258.780,12	258.780,12	4.347.771,84	236.481,15	0,00	
4490 APLICAÇÕES DIRETAS	3.678.654,00	4.606.551,96	491.050,65	491.050,65	4.115.501,31	258.780,12	258.780,12	4.347.771,84	236.481,15	0,00	
449039 OUTROS	22.000,00	437.414,84	393.047,68	393.047,68	44.367,16	160.777,15	160.777,15	276.637,69	160.777,15	0,00	

SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA											
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	2.366.376,00	2.929.376,00	75.704,00	75.704,00	2.853.672,00	75.704,00	75.704,00	2.853.672,00	75.704,00	0,00	
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.233.278,00	1.182.761,12	22.298,97	22.298,97	1.160.462,15	22.298,97	22.298,97	1.160.462,15	0,00	0,00	
449061 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	56.000,00	56.000,00	0,00	0,00	56.000,00	0,00	0,00	56.000,00	0,00	0,00	
449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	
46 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	2.800.000,00	2.800.000,00	1.242.347,81	1.242.347,81	1.557.652,19	536.659,03	536.659,03	2.263.340,97	536.659,03	0,00	
4690 APLICAÇÕES DIRETAS	2.800.000,00	2.800.000,00	1.242.347,81	1.242.347,81	1.557.652,19	536.659,03	536.659,03	2.263.340,97	536.659,03	0,00	
469071 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	2.800.000,00	2.800.000,00	1.242.347,81	1.242.347,81	1.557.652,19	536.659,03	536.659,03	2.263.340,97	536.659,03	0,00	
9 Reserva de Contingência	530.000,00	530.000,00	0,00	0,00	530.000,00	0,00	0,00	530.000,00	0,00	0,00	
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	530.000,00	530.000,00	0,00	0,00	530.000,00	0,00	0,00	530.000,00	0,00	0,00	
9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	530.000,00	530.000,00	0,00	0,00	530.000,00	0,00	0,00	530.000,00	0,00	0,00	
999999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	530.000,00	530.000,00	0,00	0,00	530.000,00	0,00	0,00	530.000,00	0,00	0,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.284.587,00	4.356.387,00	3.124.233,77	3.124.233,77	1.232.153,23	376.487,78	376.487,78	3.979.899,22	376.487,78	0,00	
3 Despesas Correntes	4.284.587,00	4.356.387,00	3.124.233,77	3.124.233,77	1.232.153,23	376.487,78	376.487,78	3.979.899,22	376.487,78	0,00	
31 PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS	4.283.587,00	4.268.387,00	3.037.233,77	3.037.233,77	1.231.153,23	291.142,40	291.142,40	3.977.244,60	291.142,40	0,00	
3191 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS	4.283.587,00	4.268.387,00	3.037.233,77	3.037.233,77	1.231.153,23	291.142,40	291.142,40	3.977.244,60	291.142,40	0,00	
319113 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.251.587,00	4.236.387,00	3.036.943,73	3.036.943,73	1.199.443,27	290.852,36	290.852,36	3.945.534,64	290.852,36	0,00	
319192 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	32.000,00	32.000,00	290,04	290,04	31.709,96	290,04	290,04	31.709,96	290,04	0,00	
33 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.000,00	88.000,00	87.000,00	87.000,00	1.000,00	85.345,38	85.345,38	2.654,62	85.345,38	0,00	
3391 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS	1.000,00	88.000,00	87.000,00	87.000,00	1.000,00	85.345,38	85.345,38	2.654,62	85.345,38	0,00	
339147 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS CONTRIBUTIVAS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	
339197 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	0,00	87.000,00	87.000,00	87.000,00	0,00	85.345,38	85.345,38	1.654,62	85.345,38	0,00	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	58.142.240,00	60.088.224,14	34.216.497,48	34.216.497,48	25.871.726,66	9.265.143,18	9.265.143,18	50.823.080,96	8.838.752,41	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	58.142.240,00	60.088.224,14	34.216.497,48	34.216.497,48	25.871.726,66	9.265.143,18	9.265.143,18	50.823.080,96	8.838.752,41	0,00	
SUPERÁVIT (XIII)								614.676,08	1.041.066,85		
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	58.142.240,00	60.088.224,14	34.216.497,48	34.216.497,48	25.871.726,66	9.265.143,18	9.265.143,18	50.823.080,96	9.879.819,26	0,00	
RESERVA DO RPPS											
Nota: 1 - O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.											
JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA		CARLOS VINÍCIUS DA SILVA PONTES					MAGNA EMANUELA CAVALCANTE				
###.811.934-##		###.959.754-##					###.722.634-##				
Prefeito Municipal		Controlador					Contadora				

Publicado por:
Lara Pereira de Azevedo
Código Identificador:5EBD6604

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias	Exercício: 2025	
Bimestre: 1/2025		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)		
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)

RECEITAS CORRENTES (I)	6.065.897,00	625.543,60			
Receita de Contribuições dos Segurados	1.599.236,00	205.603,03			
Ativo	1.239.922,00	144.928,77			
Inativo	358.314,00	60.674,26			
Pensionista	1.000,00	0,00			
Receita de Contribuições Patronais	4.332.901,00	263.654,01			
Ativo	4.332.901,00	263.654,01			
Inativo	0,00	0,00			
Pensionista	0,00	0,00			
Receita Patrimonial	112.760,00	70.941,18			
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00			
Receitas de Valores Mobiliários	112.760,00	70.941,18			
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00			
Receita de Serviços	0,00	0,00			
Outras Receitas Correntes	21.000,00	85.345,38			
Compensação Financeira entre os Regimes	10.000,00	0,00			
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	10.000,00	85.345,38			
Demais Receitas Correntes	1.000,00	0,00			
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00			
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00			
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	6.055.897,00	540.198,22			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	5.864.897,00	4.401.708,12	733.618,02	733.618,02	0,00
Aposentadorias	5.664.897,00	4.270.736,64	711.789,44	711.789,44	0,00
Pensões por Morte	200.000,00	130.971,48	21.828,58	21.828,58	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	101.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	101.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	5.965.897,00	4.401.708,12	733.618,02	733.618,02	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)2	90.000,00	-3.861.509,90	-193.419,80	-193.419,80	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
VALOR	0,00				
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
VALOR	100.000,00				
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS				
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00				
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	85.345,38				
Outros Aportes para o RPPS	0,00				
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	3.206.687,84				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)					
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00			
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00			
Ativo	0,00	0,00			
Inativo	0,00	0,00			
Pensionista	0,00	0,00			
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00			
Ativo	0,00	0,00			
Inativo	0,00	0,00			
Pensionista	0,00	0,00			
Receita Patrimonial	0,00	0,00			
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00			
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00			
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00			
Receita de Serviços	0,00	0,00			
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00			
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00			
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00			
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00			
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00			
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00				
Recursos para Formação de Reserva	0,00				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
Receitas Correntes	352.120,00	38.177,68			
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	352.120,00	38.177,68			
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	307.120,00	229.660,00	37.374,91	37.374,91	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	132.120,00	108.480,00	17.040,00	17.040,00	0,00
Demais Despesas Correntes	175.000,00	121.180,00	20.334,91	20.334,91	0,00
Despesas de Capital (XIV)	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII+XIV)	322.120,00	229.660,00	37.374,91	37.374,91	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2	30.000,00	-191.482,32	802,77	802,77	0,00
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	184.437,40				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00			
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)	0,00	0,00			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA	CARLOS VINÍCIUS DA SILVA PONTES	MAGNA EMANUELA CAVALCANTE			
###.811.934-##	###.959.754-##	###.722.634-##			
Prefeito Municipal	Controlador	Contadora			

Publicado por:
Lara Pereira de Azevedo
Código Identificador: 1F26D009

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal	Exercício: 2025	
Bimestre: 1/2025		
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2025
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	50.032.049,53	9.216.097,98
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.954.917,00	462.165,47
IPTU	187.731,00	25.046,89
ISS	603.179,00	91.039,82
ITBI	59.343,00	16.019,85
IRRF	1.463.664,00	211.296,51
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	641.000,00	118.762,40
Receitas de Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	324.502,53	81.023,20
Aplicações Financeiras (II)	323.502,53	81.023,20
Outras Receitas Patrimoniais	1.000,00	0,00
Transferências Correntes	46.736.630,00	8.663.756,70
Cota-Parte do FPM	19.867.122,00	3.734.143,16
Cota-Parte do ICMS	2.559.665,00	646.547,19
Cota-Parte do IPVA	256.000,00	16.532,81
Cota-Parte do ITR	1.756,00	123,02
Transferências da LC 61/1989	4.722,00	2.559,62
Transferências do FUNDEB	15.402.200,00	3.071.902,81
Outras Transferências Correntes	8.645.165,00	1.191.948,09
Demais Receitas Correntes	16.000,00	9.152,61
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	16.000,00	9.152,61
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	49.708.547,00	9.135.074,78
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	1.640.236,00	290.948,41

RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	164.760,00	74.866,86
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	1.674.376,00	0,00
Operações de Crédito (VIII)	5.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	2.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	2.000,00	0,00
Transferências de Capital	1.667.376,00	0,00
Convênios	20.000,00	0,00
Outras Transferências de Capital	1.647.376,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias(XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	1.669.376,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	53.018.159,00	9.426.023,19
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	51.377.923,00	9.135.074,78

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2025				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS PAGAR PROCESSADOS	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
					PAGOS (b)		
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	45.858.655,18	27.851.730,90	7.698.711,10	7.294.619,30	2.136,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	26.798.899,47	21.405.728,87	3.889.339,39	3.884.545,67	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	302.000,00	132.511,44	44.621,91	44.621,91	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	18.757.755,71	6.313.490,59	3.764.749,80	3.365.451,72	2.136,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	45.556.655,18	27.719.219,46	7.654.089,19	7.249.997,39	2.136,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	6.293.017,00	4.631.368,12	770.992,93	770.992,93	720,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	7.391.551,96	1.733.398,46	795.439,15	773.140,18	106.323,83	48.808,30	48.808,30
Investimentos	4.591.551,96	491.050,65	258.780,12	236.481,15	106.323,83	48.808,30	48.808,30
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	2.800.000,00	1.242.347,81	536.659,03	536.659,03	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	4.591.551,96	491.050,65	258.780,12	236.481,15	106.323,83	48.808,30	48.808,30
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	530.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	56.986.224,14	32.841.638,23	8.683.862,24	8.257.471,47	109.179,83	48.808,30	48.808,30
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	50.678.207,14	28.210.270,11	7.912.869,31	7.486.478,54	108.459,83	48.808,30	48.808,30
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIIa + XXXIIIc)]							1.010.563,59
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							1.491.328,11
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO							VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							946.882,00

JUROS NOMINAIS	VALOR CORRENTE	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	81.023,20	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	44.621,91	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	1.527.729,40	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2024 (a)	Até o Bimestre/2025 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	23.271.540,76	22.734.881,73
DEDUÇÕES (XL)	4.487.818,71	5.883.920,46
Disponibilidade de Caixa	4.487.818,71	5.883.920,46
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.708.617,17	6.072.400,97
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	108.459,83	0,00
(-) Depósitos Resstituíveis e Valores Vinculados	112.338,63	188.480,51
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	18.783.722,05	16.850.961,27
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	1.932.760,78	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	1.049.909,00	
AJUSTE METODOLÓGICO	VALOR CORRENTE	
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	-108.459,83	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII)] +/- (XLIX)	1.824.300,95	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (L) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	1.787.899,66	

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.943.781,61
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.943.781,61
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA	CARLOS VINÍCIUS DA SILVA PONTES	MAGNA EMANUELA CAVALCANTE
###.811.934-##	###.959.754-##	###.722.634-##
Prefeito Municipal	Controlador	Contadora

Publicado por:
Lara Pereira de Azevedo
Código Identificador:4A541026

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		Exercício: 2025
Bimestre: 1/2025		
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	2.313.917,00	343.403,07
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	187.731,00	25.046,89
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	59.343,00	16.019,85
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	603.179,00	91.039,82
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.463.664,00	211.296,51
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	28.038.276,00	5.499.882,02
2.1- Cota-Parte FPM	24.508.597,00	4.667.678,83
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	22.707.375,00	4.667.678,83
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.801.222,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	3.199.581,00	808.183,94
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	5.903,00	3.199,50
2.4- Cota-Parte ITR	2.195,00	153,75
2.5- Cota-Parte IPVA	320.000,00	20.666,00
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	2.000,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	30.352.193,00	5.843.285,09
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	5.247.410,80	1.099.976,22
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	2.340.637,45	360.844,87
FUNDEB		
FUNDEB - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	15.434.300,00	3.083.597,30
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	12.220.000,00	2.341.213,45
6.1.1- Principal	12.200.000,00	2.329.518,96
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	20.000,00	11.694,49
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	1.200,00	0,00
6.2.1- Principal	1.100,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	100,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	3.212.100,00	742.383,85
6.3.1- Principal	3.200.100,00	742.383,85
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	12.000,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	1.000,00	0,00
6.4.1- Principal	1.000,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	6.952.589,20	1.229.542,74
FUNDEB - RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		164.027,60
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		164.027,60
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		3.247.624,90

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	15.434.400,00	10.620.166,02	2.301.452,16	2.140.890,56	0,00

10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	11.810.409,00	9.845.063,96	1.761.152,10	1.758.182,66	0,00
10.1.1- Educação Infantil	4.189.331,00	2.849.824,81	565.363,52	565.363,52	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	7.621.078,00	6.995.239,15	1.195.788,58	1.192.819,14	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

10.2- OUTRAS DESPESAS	3.623.991,00	775.102,06	540.300,06	382.707,90	0,00
10.2.1- Educação Infantil	114.610,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	3.509.381,00	775.102,06	540.300,06	382.707,90	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	INSC. EM REST. A PAG. NÃO PROC.SEM DISP. DE CX.7 (h)	DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (l)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	10.620.166,02	2.301.452,16	2.140.890,56	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	9.173.312,52	1.958.609,97	1.798.048,37	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	1.446.853,50	342.842,19	342.842,19	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	9.845.063,96	1.761.152,10	1.758.182,66	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	1.419.936,40	315.925,09	315.925,09	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ²	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO(k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.158.518,11	1.761.152,10	1.761.152,10	57,11
16- PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	302.966,85	315.925,09	315.925,09	42,56
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	111.357,58	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) ³	VALOR MÁXIMO PERMITIDO(n)	VALOR NÃO APLICADO(o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE(p)	VR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO(q)	% NÃO APLICADO(r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	308.359,73	782.145,14	782.145,14	473.785,41	25,36

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ³	VLR. SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO EXERCÍCIO ANTERIOR(t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLIC. ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	1.483.504,84	164.027,60	0,00	0,00	164.027,60	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.201.474,43	159.892,88	0,00	0,00	159.892,88	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	282.030,41	4.134,72	0,00	0,00	4.134,72	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	2.632.683,00	1.907.260,07	448.541,96	436.052,97	0,00
20.1- Educação Infantil	192.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.2- Ensino Fundamental	2.440.083,00	1.907.260,07	448.541,96	436.052,97	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	18.067.083,00	12.527.426,09	2.749.994,12	2.576.943,53	0,00
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	4.496.541,00	2.849.824,81	565.363,52	565.363,52	0,00

20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	2.632.683,00	1.907.260,07	448.541,96	436.052,97	0,00
20.1- Educação Infantil	192.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.2- Ensino Fundamental	2.440.083,00	1.907.260,07	448.541,96	436.052,97	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	18.067.083,00	12.527.426,09	2.749.994,12	2.576.943,53	0,00
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	4.496.541,00	2.849.824,81	565.363,52	565.363,52	0,00

21.1.1- Creche	2.114.031,00	1.719.014,00	384.588,50	384.588,50	0,00
21.1.2- Pré-escola	2.382.510,00	1.130.810,81	180.775,02	180.775,02	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	13.570.542,00	9.677.601,28	2.184.630,60	2.011.580,01	0,00
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = (L20(d ou e))					448.541,96
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					1.099.976,22
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					473.785,41
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)					0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS					0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))					0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)					1.074.732,77
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5			VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			1.460.821,27	1.074.732,77	18,39

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.688.556,00	252.532,89
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	2.683.556,00	252.532,89
31.1.1- Salário-Educação	865.000,00	219.608,75
31.1.2- PDDE	2.100,00	0,69
31.1.3- PNAE	217.080,00	32.893,47
31.1.4 - PNATE	7.000,00	2,58
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	1.592.376,00	27,40
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	5.000,00	0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)

32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	2.746.556,00	120.861,38	96.186,68	78.027,08	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.454.456,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	1.283.100,00	120.861,38	96.186,68	78.027,08	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	20.813.639,00	12.648.287,47	2.846.180,80	2.654.970,61	0,00
33.1- Despesas Correntes	18.809.163,00	12.648.287,47	2.846.180,80	2.654.970,61	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	14.055.597,00	11.811.349,11	2.136.011,49	2.133.042,05	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	4.753.566,00	836.938,36	710.169,31	521.928,56	0,00
33.2- Despesas de Capital	2.004.476,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	2.004.476,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA			FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)	
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024			42.377,78	2.894,74	
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)			3.083.597,30	219.608,75	
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)			2.140.890,56	72.820,15	
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE			985.084,52	149.683,34	
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			218.927,90	0,00	
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			31.524,81	0,00	
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)			1.172.487,61	149.683,34	

1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de

caixa
por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA	CARLOS VINÍCIUS DA SILVA PONTES	MAGNA EMANUELA CAVALCANTE
###.811.934-##	###.959.754-##	###.722.634-##
Prefeito Municipal	Controlador	Contadora

Publicado por:
Lara Pereira de Azevedo
Código Identificador:6E38B0E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde				Exercício: 2025
Bimestre: 1/2025				
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)				
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.313.917,00	2.313.917,00	343.403,07	14,84
Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	187.731,00	187.731,00	25.046,89	13,34
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	59.343,00	59.343,00	16.019,85	26,99
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	603.179,00	603.179,00	91.039,82	15,09
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	1.463.664,00	1.463.664,00	211.296,51	14,43
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	26.236.054,00	26.236.054,00	5.499.882,02	20,96
Cota-Parte FPM	22.707.375,00	22.707.375,00	4.667.678,83	20,55
Cota-Parte ITR	2.195,00	2.195,00	153,75	7,00
Cota-Parte IPVA	320.000,00	320.000,00	20.666,00	6,45
Cota-Parte ICMS	3.199.581,00	3.199.581,00	808.183,94	25,25
Cota-Parte IPI-Exportação	5.903,00	5.903,00	3.199,50	54,20
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	28.549.971,00	28.549.971,00	5.843.285,09	20,46

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Período (d)	% (d/c)x100	Até o Período (e)	% (e/c)x100	Até o Período (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.428.659,00	4.428.659,00	2.890.141,09	65,25	1.123.078,20	25,35	1.123.078,20	25,35	0,00
Despesas Correntes	4.238.659,00	4.238.659,00	2.890.141,09	68,18	1.123.078,20	26,49	1.123.078,20	26,49	0,00
Despesas de Capital	190.000,00	190.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	100.500,00	100.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	75.000,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	25.500,00	25.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	80.000,00	80.000,00	10.403,57	13,00	10.403,57	13,00	10.403,57	13,00	0,00
Despesas Correntes	80.000,00	80.000,00	10.403,57	13,00	10.403,57	13,00	10.403,57	13,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	293.100,00	293.100,00	220.000,00	75,05	43.788,10	14,93	43.788,10	14,93	0,00
Despesas Correntes	293.100,00	293.100,00	220.000,00	75,05	43.788,10	14,93	43.788,10	14,93	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	4.902.259,00	4.902.259,00	3.120.544,66	63,65	1.177.269,87	24,01	1.177.269,87	24,01	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	3.120.544,66	1.177.269,87	1.177.269,87
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Desp. Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do % Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exerc. Anteriores	0,00	0,00	0,00

(XIV)			
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00

(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	3.120.544,66	1.177.269,87	1.177.269,87
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	876.492,76	876.492,76	876.492,76
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	876.492,76	876.492,76	876.492,76
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	2.244.051,90	300.777,11	300.777,11
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	53,40	20,14	20,14

CONTROLE DO VLR REF. AO % MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERC. ANTERIORES P/FINS DE APLIC. DOS RECURSOS VINCULADOS CONF. ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				Saldo Final (Não Aplicado) (I) = (h - (i ou j))
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor para aplicação em ASPS (m)	Mínimo em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado em ASPS no exercício (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Valor aplicado além do limite mínimo (p)	Total inscrito em RP no exercício (q = (XIII d))	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (r) = (XIII d)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (s) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (t)	Total de RP a pagar (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (v) = ((o + q) - u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empenhos de 2022	3.757.525,49	4.938.419,61	1.180.894,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.180.894,13	
Empenhos de 2021	3.559.382,85	5.629.760,99	2.070.378,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.070.378,14	
Empenhos de 2020 e anteriores	2.917.801,27	4.952.447,60	2.034.646,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.034.646,33	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)											
(soma dos saldos negativos da coluna "v")											
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)											
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)											
(Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)											

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compens. (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancel. ou prescritos em exerc. ant. a serem compens. (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. ant.)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	ATUALIZADA	Até o Período	%
		(a)	(b)	(b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	6.343.285,00	6.343.285,00	809.864,01	12,76
Proveniente da União	6.328.285,00	6.328.285,00	809.864,01	12,79
Proveniente dos Estados	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	6.343.285,00	6.343.285,00	809.864,01	12,76

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	5.759.545,00	6.193.647,84	2.880.855,64	46,51	993.935,64	16,04	993.877,30	16,04	0,0
Despesas Correntes	5.618.545,00	6.052.647,84	2.880.855,64	47,59	993.935,64	16,42	993.877,30	16,42	0,0
Despesas de Capital	141.000,00	141.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	429.440,00	1.160.176,00	471.720,10	40,65	300.851,86	25,93	300.851,86	25,93	0,0
Despesas Correntes	376.440,00	824.761,16	189.305,26	22,95	140.074,71	16,98	140.074,71	16,98	0,0
Despesas de Capital	53.000,00	335.414,84	282.414,84	84,19	160.777,15	47,93	160.777,15	47,93	0,0
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	150.000,00	150.000,00	8.626,85	5,75	8.626,85	5,75	6.577,15	4,38	0,0
Despesas Correntes	139.000,00	139.000,00	8.626,85	6,20	8.626,85	6,20	6.577,15	4,73	0,0
Despesas de Capital	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	32.000,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
Despesas Correntes	27.000,00	27.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	178.300,00	178.300,00	135.000,00	75,71	25.191,60	14,12	25.191,60	14,12	0,0
Despesas Correntes	177.200,00	177.200,00	135.000,00	76,18	25.191,60	14,21	25.191,60	14,21	0,0
Despesas de Capital	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	6.549.285,00	7.714.123,84	3.496.202,59	45,32	1.328.605,95	17,22	1.326.497,91	17,19	0,0

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	10.188.204,00	10.622.306,84	5.770.996,73	54,32	2.117.013,84	19,92	2.116.955,50	19,92	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	529.940,00	1.260.676,00	471.720,10	37,41	300.851,86	23,86	300.851,86	23,86	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	230.000,00	230.000,00	19.030,42	8,27	19.030,42	8,27	16.980,72	7,38	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	32.000,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	471.400,00	471.400,00	355.000,00	75,30	68.979,70	14,63	68.979,70	14,63	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	11.451.544,00	12.616.382,84	6.616.747,25	52,44	2.505.875,82	19,86	2.503.767,78	19,84	0,00

1 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
 2 - Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA	CARLOS VINÍCIUS DA SILVA PONTES	MAGNA EMANUELA CAVALCANTE
###.811.934-##	###.959.754-##	###.722.634-##
Prefeito Municipal	Controlador	Contadora

Publicado por:
 Lara Pereira de Azevedo
Código Identificador: AC8CB180

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
 DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS**

MUNICÍPIO DE BOM JESUS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo das Parcerias Público Privadas	Exercício: 2025
Bimestre: 1/2025	
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)	
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR
	REGISTROS EFETUADOS EM 2025
	No Bimestre
	Até o Bimestre

TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE PPP	Exercício Anterior	Exercício Corrente	2026 2027 2028 2029 2030 2031 2032 2033 2034
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00
Das Estatais Não-Dependentes (II)	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00
TOTAL DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA	CARLOS VINÍCIUS DA SILVA PONTES	MAGNA EMANUELA CAVALCANTE
###.811.934-##	###.959.754-##	###.722.634-##
Prefeito Municipal	Controlador	Contadora

Publicado por:
Lara Pereira de Azevedo
Código Identificador:CF1ABAA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

MUNICÍPIO DE BOM JESUS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária	Exercício: 2025
Bimestre: 1/2025	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	58.142.240,00
Previsão Atualizada	58.144.442,53
Receitas Realizadas	9.879.819,26
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.943.781,61
DESPESAS	
Dotação Inicial	58.142.240,00
Dotação Atualizada	60.088.224,14
Despesas Empenhadas	34.216.497,48
Despesas Liquidadas	9.265.143,18
Despesas Pagas	8.838.752,41
Superávit Orçamentário	614.676,08
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	34.216.497,48
Despesas Liquidadas	9.265.143,18
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	52.158.958,96
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	50.572.453,86
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	48.553.769,89
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizada	540.198,22
Despesas Previdenciárias Empenhadas	4.401.708,12
Despesas Previdenciárias Liquidadas	733.618,02
Despesas Previdenciárias Pagas	733.618,02
Resultado Previdenciário	-193.419,80
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizada	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas	
Receitas Realizadas	0,00
Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidadas	0,00
Despesas Pagas	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo	Resultado Apurado	% em Relação à Meta
	de	Até o Bimestre	(b/a)
	Metas Fiscais da LDO	(b)	
	(a)		

Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha	946.882,00		1.491.328,11	157,49
Resultado Nominal (Sem RPPS) - Abaixo da Linha	1.049.909,00		1.932.760,78	184,08
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento	Pagamento	Saldo
		Até o Bimestre	Até o Bimestre	a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	109.179,83	0,00	109.179,83	0,00
Poder Executivo	109.179,83	0,00	109.179,83	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	538.900,73	0,00	48.808,30	490.092,43
Poder Executivo	538.900,73	0,00	48.808,30	490.092,43
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	648.080,56	0,00	157.988,13	490.092,43
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado		Limite Constitucional Anual	
	Até o Bimestre		% Mínimo a	% Aplicado
			Aplicar no	Até o Bimestre
			Exercício	
Mínimo Anual de <18% /25%> das Rec. de Impostos na Manut. e Desenvolvimento do Ensino	1.074.732,77		25,00	18,39
Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.761.152,10		70,00	57,11
Percentual Complementação da União ao FUNDEB - (VAAT) Vinculado à Educação Infantil	315.925,09		0,00	42,56
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00		15,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício		Saldo não	
			realizado	
Receita de Operação de Crédito	0,00		0,00	
Despesa de Capital Líquida	0,00		0,00	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
MILITARES				
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares				
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício		Saldo a	
			Realizar	
Receita de Alienação de Ativos	0,00		0,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		0,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado		Limite Constitucional Anual	
	Até o Bimestre		% Mínimo a	% Aplicado
			Aplicar no	Até o Bimestre
			Exercício	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.177.269,87		15,00	20,14
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			
JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA	CARLOS VINÍCIUS DA SILVA	MAGNA EMANUELA CAVALCANTE		
###.811.934-##	###.959.754-##	###.722.634-##		
Prefeito Municipal	Controlador	Contadora		

Publicado por:
Lara Pereira de Azevedo
Código Identificador:63358244

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 8/2025

Processo nº 12/2025– PMB

PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 1/ 2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 8/2025

Aos 27 de fevereiro de 2025, o Município de BREJINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.161.614/0001-67, com sede na Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, CEP 59219-000, Brejinho - RN, através de seu Prefeito o Senhor **JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA**, inscrita no CPF nº 114.025.024-86 neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa J B F QUEIROZ OLIVEIRA ME, inscrita no CNPJ: 15.052.431/0001-79, nos termos da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal n. 002 e 003/2023 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 1 / 2025, **RESOLVE** registrar os preços para REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM

FORNECIMENTO PARCELADO DE GENEROS ALIMENTICIOS, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM

FORNECIMENTO PARCELADO DE GENEROS ALIMENTICIOS

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

Fornecedor: J B F QUEIROZ OLIVEIRA ME		
CNPJ: 15.052.431/0001-79	Telefone:	Email:
Endereço: AV MOEMA TINOCO CUNHA LIMA, 3025, PAJUÇARA, NATAL/RN, CEP: 59133-090		
Representante: GILZA FERNANDES DE QUEIROZ OLIVEIRA - CPF: 627.121.794-04		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0008614 - ABACATE fresco de tamanho médio, primeira qualidade; limpo, coloração uniforme; grau de maturação que permita suportar manipulação; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa.		Quilogra	450,000000	7,200	3.240,00
2	0008615 - ABACAXI DE 1ª, in natura tamanho grande, apresentando grau de maturidade adequado a manipulação, transporte e consumo, aroma e cor próprios, sem perfurações, manchas, insetos e de sujidades parasitas ou larvas, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa		Quilogra	2700,000000	4,300	11.610,00
3	0008616 - ABÓBORA 1º IN NATURA apresentando grau de evolução e tamanho adequados a manipulação, transporte e consumo, sem rachaduras, cortes, perfurações, sinais de desidratação, sem sujidades ou manchas, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa		Quilogra	600,000000	2,350	1.410,00
4	0008617 - ACEROLA Fruto fresco de tamanho médio, com características íntegras, de primeira qualidade; limpo, coloração uniforme; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões		Quilogra	300,000000	6,000	1.800,00
5	0008618 - ALFACE (MOLHOS) - de primeira qualidade; com folhas íntegras, livres de fungos; transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso.		Unidade	375,000000	3,480	1.305,00
6	0008619 - ALHO NACIONAL GRAUDO tipo comum, cabeça inteira, fisiologicamente desenvolvido, com bulbos curados, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, firme e intacto, livre de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas		Quilogra	825,000000	34,290	28.289,25
7	0008620 - BANANA PACOVAN em pencas - Fruto médio, íntegro, limpo, de vez (por amadurecer) grau de maturação que permita suportar manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos		Quilogra	1500,000000	4,650	6.975,00
8	0008621 - BANANA PRATA em pencas de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos do manuseio e transporte, acondicionada em pencas avulsas		Quilogra	1500,000000	5,640	8.460,00
9	0008622 - BATATA DOCE - com coloração e tamanho uniformes, sem brotos, rachaduras ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente a casca e de resíduo de fertilizantes. Embalado em sacos transparentes		Quilogra	2550,000000	3,950	10.072,50
10	0008623 - BATATA INGLESA de primeira, entregues em sacos plásticos transparentes, com as cores características, de tamanhos uniformes (médio a grande), consistentes ao toque e isentas de partes amassadas ou batidas. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas		Quilogra	5250,000000	6,000	31.500,00
11	0008624 - BETERRABA fresca de tamanho médio, com características íntegras, apresentando-se (maduro e de vez) de primeira qualidade; fresco, limpo, coloração uniforme, isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa.		Quilogra	300,000000	6,590	1.977,00
12	0008625 - CAJÚ fresco de tamanho médio, apresentando-se maduro e de vez, de 1ª qualidade; limpo, coloração uniforme; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.		Quilogra	263,000000	11,380	2.992,94
13	0008626 - CEBOLA BRANCA in natura de 1ª qualidade, entregues em sacos plásticos transparentes de primeiro uso, de tamanhos uniformes (médio a grande), isentas de partes amassadas ou batidas, isenta de sujidades parasitas ou larvas		Quilogra	6750,000000	6,000	40.500,00
14	0008627 - CEBOLINHA IN NATURA apresentando grau de evolução completo, aroma e cor próprios, com folhas frescas, íntegras, sem manchas ou ressecamento, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA		Unidade	600,000000	2,830	1.698,00
15	0008628 - CENOURA IN NATURA 1ª qualidade sem ressecamento, tamanho médio a grande apresentando grau de maturidade adequado a manipulação, transporte e consumo, sem perfurações, manchas, isenta de sujidades parasitas ou larvas de acordo com a resolução 12/78 cnpa		Quilogra	3750,000000	8,000	30.000,00
16	0008629 - CHUCHU IN NATURA 1ª qualidade; entregues em sacos plásticos transparentes de primeiro uso, tamanho uniforme (médio a grande), sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos aderido à superfície externa, de acordo com a resolução 12/78 cnpa		Quilogra	1800,000000	7,000	12.600,00
17	0008630 - COCO SECO de primeira qualidade, Fornecimento por unidade, com casca, apresentando tamanho e conforme uniformes, isenta de fermentação e mofo, ausência de sujidades, parasitas e larvas de acordo com a resolução 12/78 da CNNPSA		Unidade	1950,000000	5,000	9.750,00
18	0008631 - COENTRO IN NATURA DE 1ª QUALIDADE - MAÇO COM NO MINIMO 150G, VERDES, NOVOS, SADIOS, LIMPOS E DE BOA QUALIDADE E APRESENTAÇÃO.		Unidade	1950,000000	4,360	8.502,00
19	0008632 - COUVE - de primeira qualidade; com folhas íntegras, livre de fungos; transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso.		Unidade	150,000000	7,000	1.050,00
20	0008633 - COUVE FLOR - com folhas firmes, molho em tamanho médio de 1ª qualidade, sem defeitos e de colheita recente.		Unidade	150,000000	7,000	1.050,00
21	0008634 - GOIABA de 1ª qualidade, aspecto e cheiros próprios, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transportes, ausência de sujidades, parasitas, amassões e sinais de apodrecimento		Quilogra	2700,000000	8,000	21.600,00
22	0008635 - INHAME - DE BOA QUALIDADE- FRESCO- COMPACTO E FIRME ETC- ISENTOS DE ENFERMIDADES – TAMANHO UNIFORME.		Quilogra	750,000000	7,000	5.250,00
23	0008636 - LARANJA IN NATURA 1ª QUALIDADE, entregue em sacos plásticos transparentes de 1º uso, com as cores características, de tamanhos uniformes (médio a grande), sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou tenros aderida à superfície externa		Quilogra	2250,000000	6,000	13.500,00
24	0008637 - LIMÃO IN NATURA - de primeira, fresco, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes		Quilogra	450,000000	4,800	2.160,00
25	0008638 - MAÇA NACIONAL - 1ª qualidade, in natura, graúda, casca íntegra, sem manchas, rupturas e pancadas na casca, coloração e tamanho uniforme no ponto para consumo.		Quilogra	750,000000	13,950	10.462,50
26	0008639 - MACAXEIRA IN NATURA - fresco, tamanho médio, com características íntegras, de 1ª qualidade; limpo, coloração uniforme; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos. Não deve apresentar quaisquer lesões		Quilogra	2400,000000	7,000	16.800,00
27	0008640 - MAMÃO "IN NATURA" PRODUTOS LIMPOS, DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS OU PERFURAÇÕES NA CASCA, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE, UNIFORMIDADE NO TAMANHO E NA COR.		Quilogra	2700,000000	3,960	10.692,00
28	0008641 - MANGA - in natura tipo espada, madura no grau máximo de evolução de boa qualidade.		Quilogra	450,000000	4,490	2.020,50

29	0008642 - MANJERICÃO - entregues em saco plástico; boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto, livre de impurezas. Com ausência de umidade, fermentação, ranço, sujidades, parasitas e larvas.	Unidade	263,000000	6,000	1.578,00
30	0008643 - MARACUJÁ - tamanho médio e de primeira qualidade; fresco, limpo, coloração uniforme; aroma, cor e sabor típicos da espécie; isento de sujidades, insetos, parasitas e corpos estranhos. Não deve apresentar quaisquer líseos	Quilogra	1950,000000	12,000	23.400,00
31	0008644 - MELÂNCIA DE 1ª QUALIDADE, tamanho médio a grande, casca firme, lisa e brilhante. Sem amassados e partes apodrecidas. Grau de amadurecimento apropriada para consumo. Redonda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, com polpa firme e intacta.	Quilogra	1500,000000	3,960	5.940,00
32	0008645 - MELÃO JAPONES de 1ª qualidade, tamanho médio, com grau de maturação adequado tal que lhe suporte a manipulação e o transporte, isento de substâncias terrosas, sujidades, acondicionados em sacos de polietileno frestados, com identificação do peso.	Quilogra	2700,000000	5,280	14.256,00
33	0008646 - PIMENTÃO VERDE in natura, de primeira, entregues em sacos plásticos transparentes de primeiro uso, com as cores características, de tamanhos uniformes (médio a grande), sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos	Quilogra	1500,000000	8,790	13.185,00
34	0008647 - REPOLHO BRANCO - in natura de 1ª qualidade, inseto de fungos e sujidades	Quilogra	750,000000	7,000	5.250,00
35	0008648 - REPOLHO ROXO - Tamanho médio, primeira qualidade, cabeças fechadas, sem fermentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloração uniforme. Livres de terra nas folhas externas de acordo com a resolução 12/78 da cnpa	Quilogra	525,000000	9,000	4.725,00
36	0008649 - SALSA DESIDRATADA - em pacotes com no mínimo 10g. Folha seca, obtida de espécimes vegetais genuínos. Embalagens em saco plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo	Unidade	263,000000	7,000	1.841,00
37	0008650 - TOMATE FRESCO 1ª QUALIDADE In Natura, de primeira, entregues em sacos plásticos transparentes de primeiro uso, com as cores características, de tamanhos uniformes(médio a grande), com aproximadamente 80% de maturação, sem ferimentos ou defeitos,	Quilogra	5250,000000	8,000	42.000,00
38	0008651 - UVA ITALIA - nacional, de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos, oriundos do manuseio e transporte, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	Quilogra	1200,000000	12,240	14.688,00

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de BREJINHO a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. As aquisições ou as contratações que tratam este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata e, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convenionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

42 EM=I x N x VP

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) \cdot I = (6/100) \cdot I = 0,00016438 \cdot 365 \cdot 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;

4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

8. fraudar a licitação

9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

2.1. advertência;

2.2. multa;

2.3. impedimento de licitar e contratar e

2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida.

b) as peculiaridades do caso concreto.

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a - descumprir as condições da ata de registro de preços;

b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;

c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 1/2025, e a proposta da empresa registrada.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal n. 320/2024, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Monte Alegre/RN, com exclusão de qualquer outro.

BREJINHO/RN, 27 de fevereiro de 2025

Prefeitura Municipal De Brejinho

CNPJ: 08.161.614/0001-67

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA

Prefeito

J B F Queiroz Oliveira ME

CNPJ: 15.052.431/0001-79

GILZA FERNANDES DE QUEIROZ OLIVEIRA

Socia Administradora

TESTEMUNHAS:

1ª		CPF	_____ - ____
2ª		CPF:	_____ - ____

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:BD6379D4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 9/2025**

Processo nº 12/2025 – PMB

PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 1/ 2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 9/2025

Aos 27 de fevereiro de 2025, o Município de BREJINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.161.614/0001-67, com sede na Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, CEP 59219-000, Brejinho - RN, através de seu Prefeito o Senhor **JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA**, inscrita no CPF nº 114.025.024-86 neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa H & G SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA, inscrita no CNPJ: 55.219.559/0001-07, nos termos da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal n. 002 e 003/2023 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 1 / 2025, **RESOLVE** registrar os preços para REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM

FORNECIMENTO PARCELADO DE GENEROS ALIMENTICIOS, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM

FORNECIMENTO PARCELADO DE GENEROS ALIMENTICIOS

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

Fornecedor: H & G SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA		
CNPJ: 55.219.559/0001-07	Telefone:	Email:
Endereço: R MARIA DO CARMO BRITO, 0 SALA 2, SANTA TEREZINHA, SAO GONCALO DO AMARANTE/RN, CEP: 59291-153		
Representante: HOSTON HUGO RIBEIRO - CPF: 072.707.764-31		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
39	0008652 - BACON - com registro no MA e SIF - com data de embalagem menor que 60 dias		Quilogra	225,000000	35,000	7.875,00
40	0008653 - CARNE BOVINA 1ª qualidade, resfriada, sem osso (alcatra, chã de dentro, patinho ou lombo paulista), embalada á vácuo, com carimbo sif, sem aparas.		Quilogra	4500,000000	40,500	182.250,00
41	0008654 - CARNE BOVINA DE 2ª, TIPO MÚSCULO, CHAMBARIL, ACEM, RESFRIADA, COM OSSO, COM NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA. COM COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS		Quilogra	6000,000000	25,600	153.600,00
42	0008655 - CARNE BOVINA MAGRA (músculo), limpa, cor própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, embaladas em saco plástico transparente e atóxico, limpos e não violados, data de validade, quantidade do produto, carimbo do sif.		Quilogra	6750,000000	33,000	222.750,00
43	0008656 - CARNE BOVINA MAGRA COSTELA - In Natura Tipo Corte: Costela, Apresentação: Pedaco, Estado De Conservação: Resfriado		Quilogra	4500,000000	28,000	126.000,00
44	0008657 - CARNE BOVINA MOIDA DE 1ª QUALIDADE SEM OSSO E SEM GORDURA, resfriada, magra, sem pele, sem gordura, sem contra peso, sem pontas e abas, limpa.		Quilogra	3750,000000	31,000	116.250,00
45	0008658 - CARNE BOVINA TIPO SOL DE 1ª QUALIDADE, RESFRIADA, LIMPA, POUCA GORDURA, NÃO AMOLECIDA, NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE SEM MANCHAS ESVERDEADOS OU PARDACENTA, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO, LIMPO NÃO VIOLADO		Quilogra	3750,000000	40,000	150.000,00
46	0008659 - CARNE DE CHARQUE - salgada e seca, com baixo teor de gordura, embalagem a vácuo, com etiqueta de identificação do produto, peso, prazo de validade serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal(SEIPOA) ou federal (SIF).		Quilogra	3000,000000	31,000	93.000,00
47	0008660 - COXA E SOBRECOXA DE FRANGO - congeladas, livre de parasitos e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração, odor e sabor próprios em porções individuais em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado		Quilogra	8250,000000	13,500	111.375,00
48	0008661 - FIGADO BOVINO, fresco de primeira qualidade, cortado em bifes de 200g sem pele		Quilogra	1500,000000	22,000	33.000,00
49	0008662 - FILÉ DE PEITO DE FRANGO SEM OSSO - pacotes de 1kg, embalados em sacos plásticos ou bandejas de isopor, data de fabricação, nº de registro do órgão fiscalizador, prazo de validade de no mínimo 3 meses a contar da data de entrega da mercadoria		Quilogra	10000,000000	23,500	235.000,00

156	0008768 - SUCO PRONTO 1lt		Unidade	225,000000	10,730	2.414,25
157	0008769 - TEMPERO COMPLETO 500 ml - ESPECIFICAÇÕES: TIPO COMPLETO SEM PIMENTA, CONDIMENTADO E CONCENTRADO, EMBALAGEM DE 500ML, APRESENTAÇÃO LÍQUIDO, APLICAÇÃO USO CULINÁRIO, COM DATA DE VENCIMENTO DE NO MÍNIMO 1 ANO.		Unidade	1200,000000	7,430	8.916,00
158	0008770 - VINAGRE BRANCO 500ml - isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos, livres de sujidades, material terroso e detritos de animais e vegetais acondicionados em frasco plástico com tampa inviolável, hermeticamente fechado.		Unidade	1200,000000	5,120	6.144,00
159	0008771 - BALA DOCE DURA COM NO MINIMO 600g - SABOR SORTIDO		PACOTES	225,000000	12,000	2.700,00
160	0008772 - BALA MASTIGÁVEL SORTIDA. De primeira qualidade. Embaladas individualmente e reembaladas em pacotes com no mínimo 600g. Embalagem contendo data de fabricação, validade mínima de 11 meses		Pacote	150,000000	12,000	1.800,00
161	0008773 - BOMBOM DE CHOCOLATE COM 50 UNIDADE(Semelhante ao serenata de amor), contendo 20 gramas, embalado individualmente com plástico		Unidade	75,000000	50,000	3.750,00
162	0008774 - JUJUBA BALA DE GOMA 10 UNIDADE EM TUBO COM SABORES SORTIDOS CAIXA COM 30 UNIDADE DE 32G CADA.		Caixas	375,000000	30,000	11.250,00
163	0008775 - PIPOCA SALGADA 10g PCT COM 20 UNIDADE		PACOTES	750,000000	10,660	7.995,00
164	0008776 - PIRULITO SORTIDO PCT COM 50 UNIDADE 700g		PACOTES	375,000000	21,000	7.875,00
165	0008777 - PAÇOCA. De primeira qualidade. Feita de farofa de amendoim torrado e moído extremamente fino. Embaladas individualmente. Pesando em média 15 gramas cada. Pote/caixa com 50 Unidade		Pacote	100,000000	24,800	2.480,00
166	0008778 - PÉ DE MOLEQUE. De primeira qualidade. Embalados individualmente. Pesando em média 16 gramas cada. Pote/caixa com 50 Unidade.		Potes	75,000000	31,000	2.325,00
167	0008779 - WAFER COBERTO COM CHOCOLATE. Wafer crocante, coberto com chocolate ao leite e/ou branco (a escolher).		Unidade	100,000000	7,250	725,00

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de BREJINHO a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. As aquisições ou as contratações que tratam este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata e, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

42 EM=I x N x VP

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;

4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

8. fraudar a licitação

9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

2.1. advertência;

2.2. multa;

2.3. impedimento de licitar e contratar e

2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida.

b) as peculiaridades do caso concreto.

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a - descumprir as condições da ata de registro de preços;

b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;

c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 1/2025, e a proposta da empresa registrada.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal n. 320/2024, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Monte Alegre/RN, com exclusão de qualquer outro.

BREJINHO/RN, 27 de fevereiro de 2025

Prefeitura Municipal de Brejinho

CNPJ: 08.161.614/0001-67

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA

Prefeito

H & G Solucoes Ambientais LTDA

CNPJ: 55.219.559/0001-07

HOSTON HUGO RIBEIRO

Socio Administrador

TESTEMUNHAS:

1º		CPF:	_____ - ____
2º		CPF:	_____ - ____

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:1BBC55D7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE**

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
PESQUISA MERCADOLÓGICA**

A Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN torna público que está realizando pesquisa mercadológica, contratação de empresa para execução de serviço de digitalização e indexação de acervo documental. Quem se interessar entrar em contato para maiores informações na Sede da Prefeitura Municipal, localizada a Rua Irmã Aloizia, Centro – Caiçara do Norte/RN, ou poderá enviar a proposta para o E-mail: setordecmprascn@gmail.com, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data desta publicação.

DADOS DA EMPRESA			
RAZÃO SOCIAL			
NOME FANTASIA			
CNPJ			
ENDEREÇO	Nº	BAIRRO:	
CIDADE	UF:	CEP:	
TELEFONE	PESSOA P/ CONTATO:		
EMAIL:			
DATA:			

COTAÇÃO DE PREÇO

OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviço de digitalização e indexação de acervo documental, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente.

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS A SEREM COTADOS

SERVIÇO					
ITENS	DESCRIÇÃO DE SERVIÇO	Und.	Qtd.	R\$ Unit.	R\$ total
01	Contratação de Empresa para Execução de serviço de digitalização e indexação de acervo documental (processos licitatórios; contratos; liquidações e pagamentos; Preparação: (desmontagem do processo; retirada de grampos/clips; limpeza de resíduos; desamassamento de papel e remontagem do processo. Deverão ter armazenamento e indexação das imagens digitalizadas através de software e equipamento próprio da empresa (Scanner de alta resolução com qualidade mínima de 300dpi e microcomputador	UND	400.000		

Publicado por:
Gabriel Augusto Gualberto Barbosa
Código Identificador:C2DCF0C8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO**

**GABINETE DA PREFEITA
ANEXO IV - RREO - 1º BIMESTRE DE 2025**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias		Exercício: 2025
Bimestre: 1/2025		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)		
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00

Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Receitas Correntes	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII+XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS					SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa					0,00
Investimentos e Aplicações					0,00
Outros Bens e Direitos					0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)				PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores				0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias				0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)				0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Leonardo Tavares Crisanto
Código Identificador: AC4D1433

GABINETE DA PREFEITA
ANEXO VI - RREO - 1º BIMESTRE DE 2025

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal		Exercício: 2025
Bimestre: 1/2025		
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO	Até o Bimestre/2025
	ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	38.503.708,00	7.341.344,80
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.998.073,00	1.120.460,36
IPTU	21.109,00	1.748,80
ISS	2.989.836,00	921.426,01

ITBI	55.471,00	0,00
IRRF	1.500.000,00	195.704,69
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	431.657,00	1.580,86
Receitas de Contribuições	54.452,00	9.831,07
Receita Patrimonial	342.133,00	96.086,61
Aplicações Financeiras (II)	342.133,00	96.086,61
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	33.109.050,00	6.113.455,31
Cota-Parte do FPM	16.888.017,00	2.800.607,31
Cota-Parte do ICMS	5.360.000,00	1.898.590,41
Cota-Parte do IPVA	133.130,00	5.927,64
Cota-Parte do ITR	0,00	412,78
Transferências da LC 61/1989	6.400,00	8.094,49
Transferências do FUNDEB	4.316.202,00	787.763,40
Outras Transferências Correntes	6.405.301,00	612.059,28
Demais Receitas Correntes	0,00	1.511,45
Outras Receitas Financeiras(III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	0,00	1.511,45
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	38.161.575,00	7.245.258,19
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	6.740.182,00	0,00
Operações de Crédito (VIII)	100.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	6.640.182,00	0,00
Convênios	4.807.500,00	0,00
Outras Transferências de Capital	1.832.682,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias(XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	6.640.182,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	44.801.757,00	7.245.258,19
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	44.801.757,00	7.245.258,19

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2025				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
		DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	35.040.495,88	15.753.363,09	4.093.489,43	4.093.489,43	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	17.374.440,44	10.422.005,88	2.424.411,62	2.424.411,62	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	9.000,00	5.000,00	3.930,53	3.930,53	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	17.657.055,44	5.326.357,21	1.665.147,28	1.665.147,28	0,00	1.983,56	1.983,56
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	35.031.495,88	15.748.363,09	4.089.558,90	4.089.558,90	0,00	1.983,56	1.983,56
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	11.457.820,00	911.132,40	339.994,27	339.994,27	0,00	0,00	0,00
Investimentos	10.911.320,00	401.132,40	258.595,00	258.595,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	546.500,00	510.000,00	81.399,27	81.399,27	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	10.911.320,00	401.132,40	258.595,00	258.595,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXIX)	165.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	46.107.815,88	16.149.495,49	4.348.153,90	4.348.153,90	0,00	1.983,56	1.983,56
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	46.107.815,88	16.149.495,49	4.348.153,90	4.348.153,90	0,00	1.983,56	1.983,56
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							2.895.120,73
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							2.895.120,73
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO							VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							-1.616.234,00

JUROS NOMINAIS	VALOR CORRENTE
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	96.086,61
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	3.930,53
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	2.987.276,81
ABAIXO DA LINHA	
CÁLCULO RESULTADO NOMINAL	SALDO

	Em 31/Dez/2024 (a)	Até o Bimestre/2025 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	3.953.882,64	3.872.483,37
DEDUÇÕES (XL)	4.453.429,98	7.378.896,01
Disponibilidade de Caixa	4.453.429,98	7.378.896,01
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.863.774,70	7.771.458,87
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	309.700,06	309.700,06
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	100.644,66	82.862,80
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-499.547,34	-3.506.412,64
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	3.006.865,30	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-0,10	
AJUSTE METODOLÓGICO	VALOR CORRENTE	
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	0,00	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATORIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	3.006.865,30	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	2.914.709,22	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.419.425,88	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.419.425,88	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	

Publicado por:
Leonardo Tavares Crisanto
Código Identificador: ABD8FC14

GABINETE DA PREFEITA
ANEXO VIII - RREO - 1º BIMESTRE DE 2025

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		Exercício: 2025
Bimestre: 1/2025		
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	4.566.416,00	1.118.879,50
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	21.109,00	1.748,80
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	55.471,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	2.989.836,00	921.426,01
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.500.000,00	195.704,69
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	27.534.433,00	5.892.040,55
2.1- Cota-Parte FPM	20.660.021,00	3.500.759,04
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	18.860.021,00	3.500.759,04
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.800.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	6.700.000,00	2.373.237,92
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	8.000,00	10.118,09
2.4- Cota-Parte ITR	0,00	515,97
2.5- Cota-Parte IPVA	166.412,00	7.409,53
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	32.100.849,00	7.010.920,05
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	5.146.886,60	1.178.407,92
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	2.878.325,65	574.321,91
FUNDEB		
FUNDEB - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	4.373.891,00	791.097,51
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.668.000,00	783.420,98
6.1.1- Principal	3.612.529,00	780.086,87
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	55.471,00	3.334,11
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	241.000,00	0,00
6.2.1- Principal	239.891,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	1.109,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	440.000,00	0,00
6.3.1- Principal	438.891,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	1.109,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	24.891,00	7.676,53
6.4.1- Principal	24.891,00	7.676,53
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	(1.534.357,60)	(398.321,05)
FUNDEB - RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	109.279,51	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	109.279,51	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	900.377,02	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO	DESPESAS	DESPESAS	DESPESAS	INSC. EM REST.
	ATUALIZADA	EMPENHADAS	LIQUIDADAS	PAGAS Até o	A PAGAR NÃO
	(c)	Até o Bimestre(d)	Até o Bimestre(e)	Bimestre(f)	PROC.(g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	4.375.000,00	1.619.514,08	897.713,73	897.713,73	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.146.000,00	1.619.514,08	897.713,73	897.713,73	0,00
10.1.1- Educação Infantil	551.500,00	294.097,62	59.130,90	59.130,90	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	2.594.500,00	1.325.416,46	838.582,83	838.582,83	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	1.229.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.1- Educação Infantil	105.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	1.112.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	INSC. EM REST. A PAG. NÃO PROC.SEM DISP. DE CX.7 (h)	DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (I)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	1.619.514,08	897.713,73	897.713,73	0,00	0,00	106.616,22
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.619.514,08	897.713,73	897.713,73	0,00	0,00	114.292,75
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.619.514,08	897.713,73	897.713,73	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ²	VALOR EXIGIDO	VALOR	VALOR CONSIDERADO	% APLICADO
	(j)	APLICADO(k)	APÓS DEDUÇÕES (l)	(m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	548.394,69	897.713,73	897.713,73	114,59
16- PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB – VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB – VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) ³	VALOR MÁXIMO	VALOR NÃO	VALOR NÃO	VR NÃO APLICADO	% NÃO
	PERMITIDO(n)	APLICADO(o)	APLICADO APÓS AJUSTE(p)	EXCEDENTE AO	APLICADO(r)
				MÁXIMO PERMITIDO(q)	
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	79.109,75	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ³	VLR. SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR APLICADO EXERCÍCIO ANTERIOR(t)	VALOR NÃO APLICADO	VALOR DE SUPERÁVIT APLIC. ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	418.761,55	109.279,51	0,00	0,00	0,00	109.279,51	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	413.811,29	109.279,51	0,00	0,00	0,00	109.279,51	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	4.950,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	3.696.000,00	665.054,89	261.046,76	261.046,76	0,00	
20.1- Educação Infantil	539.000,00	55.611,09	41.418,71	41.418,71	0,00	

20.2- Ensino Fundamental	2.712.300,00	606.561,94	219.628,05	219.628,05	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	41.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	62.000,00	2.881,86	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	341.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	8.009.000,00	2.281.687,11	1.158.760,49	1.158.760,49	0,00
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.195.500,00	349.708,71	100.549,61	100.549,61	0,00
21.1.1- Creche	132.000,00	7.760,44	0,00	0,00	0,00
21.1.2- Pré-escola	1.063.500,00	341.948,27	100.549,61	100.549,61	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	6.813.500,00	1.931.978,40	1.058.210,88	1.058.210,88	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = (L20(d ou e))	261.046,76
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	1.178.407,92
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	1.439.454,68

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO	VALOR APLICADO	% APLICADO
	(z)	(aa)	(ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	1.752.730,01	1.439.454,68	20,53

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL	RP LIQUIDADOS	RP PAGOS	RP CANCELADOS	SALDO FINAL
	(ac)	(ad)	(ae)	(af)	(ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	(a)	Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	3.280.000,00	88.276,06
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	750.000,00	88.276,06
31.1.1- Salário-Educação	344.000,00	74.580,83
31.1.2- PDDE	27.000,00	16,99
31.1.3- PNAE	61.000,00	10.481,55
31.1.4 - PNATE	185.000,00	4,91
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	133.000,00	3.191,78
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	2.460.000,00	0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	70.000,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	3.890.745,74	75.791,94	38.003,29	38.003,29	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.510.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	863.745,74	75.791,94	38.003,29	38.003,29	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	99.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	14.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	350.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	11.961.745,74	2.360.360,91	1.196.763,78	1.196.763,78	0,00
33.1- Despesas Correntes	8.282.645,74	2.360.360,91	1.196.763,78	1.196.763,78	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	5.823.000,00	1.923.857,33	1.022.943,88	1.022.943,88	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, profissionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	2.459.645,74	436.503,58	173.819,90	173.819,90	0,00
33.2- Despesas de Capital	3.679.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00

33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, profissionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	3.679.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	152.435,81	46.850,80
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	791.097,51	74.580,83
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	897.713,73	16.257,55
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	45.819,59	105.174,08
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	28.119,81	(0,90)
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	13.549,10	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	60.390,30	105.173,18
1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.		
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores		
9 Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).		
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.		

Publicado por:
Leonardo Tavares Crisanto
Código Identificador: 19616012

GABINETE DA PREFEITA ANEXO XIV - RREO - 1º BIMESTRE DE 2025

MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária	Exercício: 2025
Bimestre: 1/2025	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	45.243.890,00
Previsão Atualizada	45.243.890,00
Receitas Realizadas	7.341.344,80
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.419.425,88
DESPESAS	
Dotação Inicial	45.243.890,00
Dotação Atualizada	46.663.315,88
Despesas Empenhadas	16.664.495,49
Despesas Liquidadas	4.433.483,70
Despesas Pagas	4.433.483,70
Superávit Orçamentário	2.907.861,10
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	16.664.495,49
Despesas Liquidadas	4.433.483,70
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	39.507.832,13
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	39.153.614,12
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	38.316.283,85
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Até o Bimestre
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas	
Receitas Realizadas	0,00
Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidadas	0,00
Despesas Pagas	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha	-1.616.234,00	2.895.120,73	179,12
Resultado Nominal (Sem RPPS) - Abaixo da Linha	-0,10	3.006.865,30	-3.006.865,300,00
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o	Pagamento Até o Saldo a Pagar

		Bimestre	Bimestre	
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	309.700,06	0,00	0,00	309.700,06
Poder Executivo	309.700,06	0,00	0,00	309.700,06
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	450.971,19	14.612,19	1.983,56	434.375,44
Poder Executivo	450.971,19	14.612,19	1.983,56	434.375,44
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	760.671,25	14.612,19	1.983,56	744.075,50
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício		% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% /25%> das Rec. de Impostos na Manut. e Desenvolvimento do Ensino	1.439.454,68	25,00		20,53
Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	897.713,73	70,00		114,59
Percentual Complementação da União ao FUNDEB - (VAAT) Vinculado à Educação Infantil	0,00	0,00		0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	15,00		0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado		
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00		
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00		
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares				
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar		
Receita de Alienação de Ativos	0,00	0,00		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00		
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício		% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	896.688,25	15,00		12,78
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			

Publicado por:
Leonardo Tavares Crisanto
Código Identificador:F0F9B2FF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0370/2025**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0370/2025

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01(uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	VIVALDO GARCIA DE MEDEIROS
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	1994530
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-53
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde
HORÁRIO DE SAÍDA:	12:00 horas
TIPO DO TRANSPORTE:	Spin RQG – 9H84
OBJETIVO DA VIAGEM:	
Buscar o (a) paciente Cleomar Correia da Silva, na Casa de Apoio Kaks em Natal/RN, no dia 19/03/2025.	
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE	

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	19/03/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 19 de março de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:CE3D5200

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 26.2025

DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 26/2025

Abre crédito suplementar em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R\$ 151.000,00, para os fins que especifica.

A Prefeitura de Carnaúba Dos Dantas, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 6º, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 1335/2024, de 17 dezembro de 2024 - LOA 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$ 151.000,00 (cento e cinquenta e um mil reais), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes Receitas Orçamentarias :

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 280	02.009.12.367.0025.2063.3.3.90.39.1.550.0000	1.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Transferência do Salário-Educação	
	Sub-Total:	1.000,00
Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 512	03.001.10.301.0007.2032.3.3.90.39.1.600.3110	150.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	
	Sub-Total:	150.000,00
	Total Parcial Suplementado:	151.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem de Anulação parcial ou total de dotação, conforme o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 585	03.001.10.301.0007.2097.3.3.90.30.1.602.0000	50.000,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	
	- Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO.	
Cód. red.: 590	03.001.10.301.0007.2111.3.3.90.39.1.601.0000	15.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	
	- Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	
Cód. red.: 591	03.001.10.301.0007.2111.4.4.90.52.1.601.0000	27.000,00
	Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente	
	Fonte de recurso Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	
	- Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	
Cód. red.: 604	03.001.10.302.0023.2039.3.3.90.39.1.600.0000	52.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	
	- Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
Cód. red.: 620	03.001.10.303.0021.2036.3.3.90.30.1.621.0000	7.000,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
	Sub-Total:	151.000,00
	Total Parcial Reduzido:	151.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carnaúba Dos Dantas - RN, 24 de março de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

CPF: 091.640.884-13

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:3BA42809

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 27.2025

DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 27/2025

Abre crédito suplementar em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R\$ 8.119,00, para os fins que especifica.

A Prefeitura de Carnaúba Dos Dantas, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 6º, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 1335/2024, de 17 dezembro de 2024 - LOA 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$ 8.119,00 (oito mil cento e dezenove reais), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes Receitas Orçamentarias :

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 006 - SEC. MUN. DE TRIBUTACAO E FISCALIZACAO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 94	02.006.04.129.0006.2026.3.3.90.30.1.500.0000	5.000,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	

Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos		
Sub-Total:		5.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 179	02.009.12.361.0024.2050.3.1.90.11.1.500.1001	
	Natureza de despesa - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.119,00
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 277	02.009.12.367.0025.2063.3.3.90.30.1.552.0000	
	Natureza de despesa - Material de Consumo	1.000,00
	Fonte de recurso - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	
Sub-Total:		3.119,00
Total Parcial Suplementado:		8.119,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem de Anulação parcial ou total de dotação, conforme o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 86	02.005.04.123.0026.1048.4.4.90.52.1.500.0000	
	Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Sub-Total:		5.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 181	02.009.12.361.0024.2050.3.1.90.16.1.500.1001	
	Natureza de despesa - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	2.119,00
	Fonte de recurso Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 277	02.009.12.367.0025.2063.3.3.90.30.1.500.1001	
	Natureza de despesa - Material de Consumo	1.000,00
	Fonte de recurso Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Sub-Total:		3.119,00
Total Parcial Reduzido:		8.119,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carnaúba Dos Dantas - RN, 25 de março de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

CPF: 091.640.884-13

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:E132ABC9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº 51/2025

EXTRATO CONTRATO Nº 51/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 18/2025

Contratante: Município de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrita no CNPJ n.º 08.088.254/0001-15 e a pessoa física JOSE ALUISIO DE MEDEIROS inscrito(a) no CPF sob o nº 523.865.034-53, residente ao Sítio Carnaúba de baixo, 12, zona rural, cidade de Carnaúba dos Dantas, Rio grande do Norte.

Do objeto: CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE SAÚDE DR ODILON GUEDES, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE.

Do preço total: R\$ 13.200,00

Item	Marca	Unidade	Desconto (%)	Qtd	Valor unit.	Valor total
ALUGUEL DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE SAÚDE "DR. ODILON GUEDES" DURANTE UM PERÍODO DE 12 MESES		mes	0	12,00	R\$ 1.100,00	R\$ 13.200,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Código reduzido	Código	Descrição
538	03.001.10.301.0007.2034.3.3.90.36.1.500.1002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS * FORTALECIMENTO DA ATENCAO PRIMARIA EM SAUDE * MANUTENCAO DAS ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL SAUDE * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

Previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, para o exercício de 2025.

Da vigência: de 21/03/2025 a 21/03/2026

Carnaúba dos Dantas/RN 21 de março de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

(Prefeito Municipal) P/ Contratante

JOSE ALUISIO DE MEDEIROS

P/ Contratado

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:D39C29BF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 08/2025

PREGÃO ELETRONICO 05/2025

Órgão Gerenciador: Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.088.254/0001-15, Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Fornecedores:

FLAUBER MAX DE OLIVEIRA SANTOS CPF/CNPJ: 21.775.163/0001-16 estabelecido(a) à Rua CAMILO JOSE DA SILVA 101 JOSE CLOVIS DE MEDEIROS - PARELHAS-RN, saiu vencedora nos itens:

	Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total			
1	26084	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SOM DE GRANDE PORTE: Especificação: 24 caixas de sub grave, 24 caixas fly, 02 mesas digitais 48 canais para p.a e retorno, 30 pedestais para microfone, side duplo fly, spoid de voz duplo, retornos individuais para baixo, teclado, guitarra, metais, percussão, bateria, sanfona, 30 microfones com fio, 02 microfones sem fio, 02 kit de microfones de bateria, amplificadores para todo sistema e acessórios, A responsabilidade pela ART/TRT é da contratada.	N/C	DIA	7,0000	R\$6.399,0000	R\$ 44.793,00			

3	26092	LOCAÇÃO DE TELÃO DE LED: por M² com resolução p3, com notebook, vídeo processador e estrutura em alumínio P30 para sustentação incluso.	N/C	m²	650,0000	R\$64,0000	R\$ 41.600,00			
4	26093	LOCAÇÃO DE TENDAS 6M X 6M COM ESTRUTURA METÁLICA Especificação: com cobertura em lona vinílica em formato pirâmide	N/C	DIA	136,0000	R\$239,0000	R\$ 32.504,00			
5	26096	LOCAÇÃO DE CAMARIM: Especificação: em estrutura metálica medindo 4x3 metros, cobertura em tendas tipo pirâmide, carpete no piso.	N/C	DIA	8,0000	R\$1.097,0000	R\$ 8.776,00			

6	26098	SERVIÇO DE SEGURANÇA TREINADO E CAPACITADO PARA EXECUÇÃO DE SEGURANÇA DESARMADA, UNIFORMIZADO.	N/C	DIA	130,0000	R\$144,0000	R\$ 18.720,00			
7	26099	TRELIÇA ESPECIFICAÇÃO: estrutura treliça em alumínio box truss no mínimo q 30 (30x30) usada para montagem de estandes, palcos, coberturas, banners, fundos de palcos, pórticos, e aplicações que requerem rebuete e resistência.	N/C	m²	1145,0000	R\$29,0000	R\$ 33.205,00			
8	26101	LOCAÇÃO DE TENDAS 4M X 4M COM ESTRUTURA METÁLICA Especificação: com cobertura em lona vinílica em formato pirâmide	N/C	DIA	231,0000	R\$199,0000	R\$ 45.969,00			
9	26103	LOCAÇÃO DE PALCO DE MÉDIO PORTE COM DIMENSÕES 12X08 M Especificação: em alumínio box truss Q30 com 6 metros de altura do piso ao teto, 02 metros de altura do chão ao piso, fechado com madeiras, coberto com lona vinílica, revestimento interno em malha e carpete no piso, para apresentações de shows artísticos, a ART/TRT é responsabilidade da contratada.	N/C	DIA	11,0000	R\$4.999,0000	R\$ 54.989,00			
10	26104	SERVIÇO DE PESSOAL DE APOIO CAPACITADO para apoio e logística durante o evento	N/C	DIA	104,0000	R\$131,0000	R\$ 13.624,00			
11	28450	LOCAÇÃO DE CADEIRAS PLASTICAS	N/C	un	10700,0000	R\$2,0000	R\$ 21.400,00			
12	28451	LOCAÇÃO DE MESAS PLASTICAS PARA 04 LUGARES	N/C	un	2750,0000	R\$3,8900	R\$ 10.697,50			
13	30265	PLACAS DE FECHAMENTO MEDINDO 02M DE ALTURA E 02M DE CUMPRIMENTO, EM PAINÉIS METÁLICOS, PINTADOS, COM ENCAIXES PERFEITOS DENTRO DE PADRÕES PROFISSIONAIS, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM EM ESTRUTURA METÁLICA.	N/C	un	515,0000	R\$49,0000	R\$ 25.235,00			

14	31862	LOCAÇÃO DE PRATICÁVEL REGULÁVEL PARA EVENTO - SERVIÇO DE LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PRATICÁVEL INDUSTRIAL CONTENDO NO TAMANHO DE 1M X 2M CADA UNIDADE, COM ESTRUTURA EM ALUMÍNIO, COMPENSADO NAVAL DE NO MÍNIMO 25 MILIMETROS, PÉ TRIPOLAR COM REGULAGEM DE 0,50 À 1,00M.. A MONTAGEM E INSTALAÇÃO DEVERÁ SER CONCLUÍDA EM NO MÁXIMO QUATRO HORAS ANTES DO INÍCIO DO EVENTO	N/C	DIA	120,0000	R\$99,0000	R\$ 11.880,00			
----	-------	--	-----	-----	----------	------------	---------------	--	--	--

15	31863	LOCAÇÃO DE DIARIA DE ILUMINAÇÃO CÊNICA PARA EVENTOS. Detalhamento: 08 beam 200 - 10r 8 par led 5wts outdoor, 04 refletores 1000w, 01 mesa de luz controladora dmx 512 canais; 02 racks dimmers com 12 canais; 04 mini brut com no mínimo 02 lâmpadas, 01 canhão seguidor, 01 máquina de papel (sky paper), cabos e conexões para todos os sistemas, 01 máquina de fumaça, 01 operador técnico e 02 auxiliar técnico.	N/C	DIA	9,0000	R\$689,0000	R\$ 6.201,00			
16	31865	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE: Especificação: com 10 refletores par led, 02 maquina de fumaça, 4 moving, monitorados por uma mesa digitalizada e 01 operador técnico.	N/C	DIA	42,0000	R\$499,0000	R\$ 20.958,00			
17	31866	LOCAÇÃO DE BLACKDROP EM TRELIÇA DE ALUMÍNIO Q30. Detalhamento: estrutura de blackdrop medindo tamanho de 3,00 x 2,50, em treliça de alumínio q30, incluindo sapata, cintas, cubos, algemas, bases e parafusos, montagem de acordo com a necessidade do evento.	N/C	DIA	8,0000	R\$299,0000	R\$ 2.392,00			
18	31872	LOCAÇÃO DE CLIMATIZADORES EVAPORATIVOS - Detalhamento: Com vazão de ar 16m³/h, painel evaporativo em papel kraft resinado, 3 velocidades, oscilação lateral, capacidade de climatização de até 50m², 2 saídas de ar frio e potência de 440w, por diária.	N/C	un	90,0000	R\$199,0000	R\$ 17.910,00			
19	31873	LOCAÇÃO DE PRATICÁVEIS. Detalhamento: praticáveis pantográficos com pés reguláveis, com	N/C	m²	130,0000	R\$99,0000	R\$ 12.870,00			

		dimensões de 2x1 cobertos com carpete.							
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

20	31875	LOCAÇÃO STANDS EM ALUMÍNIO ANODIZADO. Detalhamento: medindo 3mx3m, divisórias em painéis de ts formalizados com 2,20m, com tablado em madeira revestido com carpete, aberto, 01 ponto de tomadas, 03 spots e uma testeira. a responsabilidade pela ART/TRT é da contratada. Com cobertura em estrutura metálica e lona vinílica; cabeamento elétrico e iluminação inclusa.	N/C	DIA	28,0000	RS\$999,0000	RS 27.972,00							
----	-------	--	-----	-----	---------	--------------	--------------	--	--	--	--	--	--	--

24	32778	LOCAÇÃO DE PALCO DE PEQUENO PORTE II EM PRATICÁVEIS DE ALUMÍNIO (6M X 4M) - DETALHAMENTO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO MEDINDO 6M DE LARGURA POR 4M DE COMPRIMENTO, EM PRATICÁVEIS DE ALUMÍNIO MEDINDO 2M X 1M CADA, PISO EM CHAPA DE COMPENSADO NAVAL. A MONTAGEM DEVERÁ ESTAR PRONTA 12H (DOZE HORAS) ANTES DO EVENTO E A DESMONTAGEM 2H (DUAS HORAS) APÓS. OBSERVAÇÕES: ART DE MONTAGEM ASSINADO POR ENGENHEIRO RESPONSÁVEL DO QUADRO DA EMPRESA; TODA A ESTRUTURA DEVE FICAR DISPONÍVEL ATÉ O TÉRMINO DO EVENTO (SHOWS) COM TODAS AS DESPESAS REFERENTES A HOSPEDAGEM, INSTALAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM, CONTRATAÇÕES, IMPOSTOS, TAXAS, ALIMENTAÇÃO, TRANSPORTE, CARGA POR CONTA DO FORNECEDOR CONTRATADO.	N/C	DIA	22,0000	RS\$1.789,0000	RS 39.358,00							
25	32792	MAQUINA DE SORVETE CASQUINHA: Carro de sorvete com mão de obra de sorveteiro e insumos incluso, com prestação dos serviços de locação terão duração de 02-04 horas, a fim de atender a um grande número de crianças (2.000).	N/C	Svç	30,0000	RS\$549,0000	RS 16.470,00							

26	32793	MÁQUINA DE PIPOCA: Carro de Pipoca com mão de obra de pipoqueiro e insumos incluso, com Prestação dos serviços de locação terão duração de 02-04 horas, a fim de atender a um grande número de crianças (2.000).	N/C	Svç	30,0000	RS\$441,0000	RS 13.230,00							
27	32808	SERVIÇO DE PESSOAL DE APOIO CAPACITADO TURNO 12 HORAS para apoio e logística durante o evento	N/C	DIA	170,0000	RS\$169,0000	RS 28.730,00							
28	32809	SERVIÇO DE SEGURANÇA TREINADO E CAPACITADO PARA EXECUÇÃO DE SEGURANÇA DESARMADA, UNIFORMIZADO, TURNO 12 HORAS	N/C	DIA	80,0000	RS\$144,0000	RS 11.520,00							
Valor Total: R\$ 733.902,50														

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS, DESTINADOS ÀS DEMANDAS FUTURAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CARNAUBA DOS DANTAS/RN.

Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN, 11 de março de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

p/ Órgão Gerenciador

e a Empresa:

FLAUBER MAX DE OLIVEIRA SANTOS

p/ Fornecedores.

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:F33160D5

**GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2025**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1558/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2025

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador do serviço, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global.

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no art. 75 da Lei Federal 14.133/2021

CONSIDERANDO que a Declaração de Dispensa da Comissão de Licitação prevê que a dispensa de Licitação está em conformidade ao disposto no seguinte art., Inciso e item da Lei Federal 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;

CONSIDERANDO que o Parecer Jurídico atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos de contratação.

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2025, nos termos descritos abaixo:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONCESSÃO DE BENEFÍCIO EVENTUAL-AUXÍLIO FUNERAL, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Prazo de vigência: 12 meses

Contratado:

Descrição do item	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
COROA DE FLORES (BÁSICA) PARA VELÓRIO: composta de flores artificiais e com faixa de homenagem.	un	6,0000	R\$ 330,0000	R\$ 1.980,00
EDREDOM COM FLORES ARTIFICIAIS PARA ORNAMENTAÇÃO DA URNA.	un	8,0000	R\$ 550,0000	R\$ 4.400,00
KIT DE PARAMENTAÇÃO abrangendo todos os materiais utilizados nas cerimônias fúnebres que atendam a todos os credos religiosos, consistindo no mínimo nos seguintes itens: Suporte para a urna Mortuária; Suporte com objetos religiosos (crucifixos, imagens sacras ou livros de orações, entre outros elementos a ser escolhido de acordo com a prática religiosa da família); Conjunto de castiçais para velas ou candelabros; Poderá, a critério da Administração, haver modificações na estrutura da paramentação de modo que não influencie no valor ofertado para o item.	un	8,0000	R\$ 350,0000	R\$ 2.800,00
SERVIÇO DE PREPARAÇÃO PÓS-MORTE E HIGIENIZAÇÃO (não inclui serviços de drenagem e tanatopraxia).	un	8,0000	R\$ 380,0000	R\$ 3.040,00
TRANSLADO DE CORPO em viatura adequada com trajeto a ser definido conforme a ocorrência do óbito do município. O percurso pode ser em rodovias pavimentadas ou não.	Km	5000,0000	R\$ 5,0000	R\$ 25.000,00
URNA MORTUÁRIA SIMPLES INFANTIL (0,60cm a 1,20cm): Confeccionada em madeira com pintura na cor branca, fundo reforçado com acabamento interno em forro de TNT com babado, 06 (seis) alças fixas, visor de vidro inteiriço.	un	4,0000	R\$ 800,0000	R\$ 3.200,00
URNA MORTUÁRIA SIMPLES PARA ADULTO OBESO: Confeccionada em madeira com pintura em verniz, fundo reforçado com acabamento interno em forro de TNT com babado, 06 (seis) alças fixas, visor de vidro inteiriço. Medida de comprimento aproximada entre 1,40 a 1,90 cm, compatível com a especialidade do caso.	un	5,0000	R\$ 1.600,0000	R\$ 8.000,00
URNA MORTUÁRIA SIMPLES PARA ADULTO: Confeccionada em madeira com pintura em verniz, fundo reforçado com acabamento interno em forro de TNT com babado, 06 (seis) alças fixas, visor de vidro inteiriço. Medida de comprimento aproximada entre 1,40 a 1,90 cm.	un	10,0000	R\$ 950,0000	R\$ 9.500,00
VESTIMENTA UNISSEX ADULTO, compatível com a idade/tamanho.	un	6,0000	R\$ 150,0000	R\$ 900,00
VESTIMENTA UNISSEX INFANTIL, compatível com a idade/tamanho.	un	4,0000	R\$ 90,0000	R\$ 360,00

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021

Carnaúba dos Dantas/RN, 26 de março de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:C973E48D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 61, DE 18 DE MARÇO DE 2025

PORTARIA Nº 61, de 18 de março de 2025

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 18.234,36 (dezoito mil, duzentos e trinta e quatro reais e trinta e seis centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 18 de março de 2025

NADJA OZINELY DA SILVA BARBOSA

Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA					18.234,36
2011 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação					18.234,36
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			15000000	0001	18.234,36
Anexo II (Redução)					
02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA					18.234,36
1141 Aquisição de Uniforme Escolar					18.234,36
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			15000000	0001	18.234,36

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:CEE7E511

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4565, DE 21 DE MARÇO DE 2025

DECRETO Nº 4565, de 21 de março de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 119.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ceará Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais, conferido pelo inciso III, do art. 87, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 6º da Lei Orçamentária Anual vigente (LOA) nº 2.296/2024:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 119.000,00 (cento e dezenove mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 21 de março de 2025

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					119.000,00
02.011 SEC. MUN. DE AGRICULTURA, ABAST. AQUICULT. E PESCA					119.000,00
	1080 Fortalecer a Execução do Programa Corte de Terra				119.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	119.000,00
Anexo II (Redução)					119.000,00
02.011 SEC. MUN. DE AGRICULTURA, ABAST. AQUICULT. E PESCA					119.000,00
	1037 Perfuração e Instalação de Poços Tubulares				119.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	36.936,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	36.936,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	36.936,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	8.192,00

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:8E0A9C51

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4564, DE 17 DE MARÇO DE 2025

DECRETO Nº 4564, de 17 de março de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 176.294,01, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ceará Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais, conferido pelo inciso III, do art. 87, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 6º da Lei Orçamentária Anual vigente (LOA) nº 2.296/2024:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 176.294,01 (cento e setenta e seis mil, duzentos e noventa e quatro reais e um centavo) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - O recurso para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto será resultante no Superavit Financeiro da Fonte 600 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Emendas Parlamentares de Comissão.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 17 de março de 2025

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					176.294,01
04.008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					176.294,01
	2030	Manutenção das Atividades da Saúde da Família - SF			110.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	26003110	0001	60.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	26003110	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	26003110	0001	30.000,00
	2034	Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade - MAC			66.294,01
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	26000000	0001	30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	26000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	26000000	0001	26.294,01

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito

Publicado por:
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:D9681440

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4566, DE 21 DE MARÇO DE 2025

DECRETO Nº 4566, de 21 de março de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 24.624,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ceará Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais, conferido pelo inciso III, do art. 87, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 6º da Lei Orçamentária Anual vigente (LOA) nº 2.296/2024:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 24.624,00 (vinte e quatro mil, seiscentos e vinte e quatro reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 21 de março de 2025

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					24.624,00
02.019 SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL					24.624,00
	1072	Fortalecimento e Modernização da Coordenadoria Municipal de Trânsito e Transporte			24.624,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	12.312,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	12.312,00
Anexo II (Redução)					24.624,00
02.019 SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL					24.624,00
	1072	Fortalecimento e Modernização da Coordenadoria Municipal de Trânsito e Transporte			24.624,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.156,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	12.312,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	6.156,00

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:FA53E57D**GABINETE DO PREFEITO**
PORTARIA Nº 60, DE 13 DE MARÇO DE 2025**PORTARIA Nº 60, de 13 de março de 2025**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 13 de março de 2025

NADJA OZINELY DA SILVA BARBOSA

Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					300.000,00
02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA					
	2068 Programa Nac. do Transporte Escolar - Pnate Fundamental				300.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15530000	0001	300.000,00
Anexo II (Redução)					300.000,00
02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA					
	2068 Programa Nac. do Transporte Escolar - Pnate Fundamental				150.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15530000	0001	150.000,00
	2083 Programa Nac. do Transporte Escolar - Pnate Médio				150.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15530000	0001	150.000,00

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:587DB827**GABINETE DO PREFEITO**
PORTARIA Nº 59, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025**PORTARIA Nº 59, de 28 de fevereiro de 2025**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A **Secretária Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 28 de fevereiro de 2025

NADJA OZINELY DA SILVA BARBOSA

Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
04.008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					40.000,00
	2034	Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade - MAC			40.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	40.000,00
Anexo II (Redução)					
04.008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					40.000,00
	2028	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde			10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	10.000,00
	2031	Manutenção das Atividades dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS			10.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	10.000,00
	2040	Manutenção das Atividades da Vigilância Sanitária			10.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001002	0001	10.000,00
	2087	Consórcio Público Intermunicipal do RN			10.000,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15001002	0001	10.000,00

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:0A78615F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 64, DE 21 DE MARÇO DE 2025

PORTARIA Nº 64, de 21 de março de 2025

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A **Secretária Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 21 de março de 2025

NADJA OZINELY DA SILVA BARBOSA

Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.700,00
02.033 SEC. MUN. PLANEJAMENTO, PROJ. GESTÃO ORÇAMENTÁRIA					
2155 Manutenção das atividades da Secretaria de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamento					
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL					
			15000000	0001	1.700,00
Anexo II (Redução)					1.700,00
02.033 SEC. MUN. PLANEJAMENTO, PROJ. GESTÃO ORÇAMENTÁRIA					
1217 Implantação do Planejamento e da Gestão para Resultados					
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
			15000000	0001	1.700,00

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador: AEAA79F6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 62, DE 20 DE MARÇO DE 2025

PORTARIA Nº 62, de 20 de março de 2025

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A **Secretária Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 20 de março de 2025

NADJA OZINELY DA SILVA BARBOSA

Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					20.000,00
04.008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					20.000,00
	2082 Apoio ao Serviço de Saúde Prisional				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	20.000,00
Anexo II (Redução)					20.000,00
04.008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					20.000,00
	1113 Aprimoramento Técnico e Valorização dos Profissionais da Saúde				20.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16000000	0001	20.000,00

Publicado por:
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:D05FFB9C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 63, DE 21 DE MARÇO DE 2025

PORTARIA Nº 63, de 21 de março de 2025

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A **Secretária Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 21 de março de 2025

NADJA OZINELY DA SILVA BARBOSA

Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					16.000,00
02.038 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMB. E CAUSAS ANIMAIS					16.000,00
	2169 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Causas Animais				16.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	16.000,00
Anexo II (Redução)					16.000,00
02.038 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMB. E CAUSAS ANIMAIS					16.000,00
	2169 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Causas Animais				16.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	16.000,00

Publicado por:
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:4194BE99

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 69, DE 26 DE MARÇO DE 2025

PORTARIA Nº 69, de 26 de março de 2025

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 8.603,92 (oito mil, seiscentos e três reais e noventa e dois centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 26 de março de 2025

NADJA OZINELY DA SILVA BARBOSA

Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					8.603,92
02 .013 SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER					8.603,92
	2010 Manutenção das Atividades da Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer				8.603,92
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	8.603,92
Anexo II (Redução)					8.603,92
02 .013 SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER					8.603,92
	2010 Manutenção das Atividades da Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer				8.603,92
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	8.603,92

Publicado por:
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:A06ECBA8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 66, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA Nº 66, de 03 de fevereiro de 2025

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 28.700,00 (vinte e oito mil e setecentos reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 03 de fevereiro de 2025

NADJA OZINELY DA SILVA BARBOSA

Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					28.700,00
03.010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					28.700,00
	2098	Concessão de Benefícios Eventuais			18.700,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	18.700,00
	2101	Manutenção das Atividades do Programa Primeira Infância do SUAS			10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					28.700,00
03.010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					28.700,00
	2043	Manutenção das Atividades da Fundo Municipal de Assistência Social			18.700,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	18.700,00
	2054	Manutenção das Atividades do Índice de Gestão Descentralizada - Bolsa Família			10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	10.000,00

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:C3775023

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 67, DE 25 DE MARÇO DE 2025

PORTARIA Nº 67, de 25 de março de 2025

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A **Secretária Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 31.158,00 (trinta e um mil, cento e cinquenta e oito reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 25 de março de 2025

NADJA OZINELY DA SILVA BARBOSA

Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					31.158,00
02.019 SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL					31.158,00
	2058	Manutenção das Atividades da Secretaria de Defesa Social			31.158,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	31.158,00

Anexo II (Redução)					31.158,00
02.019 SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL					31.158,00
2058 Manutenção das Atividades da Secretaria de Defesa Social					31.158,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO					15000000 0001 31.158,00

Publicado por:
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:F5FAD1EE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 68, DE 25 DE MARÇO DE 2025

PORTARIA Nº 68, de 25 de março de 2025

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A **Secretária Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 232.406,00 (duzentos e trinta e dois mil, quatrocentos e seis reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 25 de março de 2025

NADJA OZINELY DA SILVA BARBOSA

Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					232.406,00
02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA					232.406,00
1004 Construção, Ampliação, Reforma de Unidades do Ensino Fundamental					232.406,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES					15001001 0001 232.406,00
Anexo II (Redução)					232.406,00
02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA					232.406,00
1008 Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Esportivas - Ensino Fundamental					57.594,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES					15001001 0001 57.594,00
1063 Aquisição de Equipamentos Tecnológicos e Plataforma Digital					174.812,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					15001001 0001 174.812,00

Publicado por:
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:23E4D84D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
RREO REFERENTE AO 1º BIMESTRE-BALANÇO ORÇAMENTARIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2025/Bimestre Janeiro-Fevereiro	
RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)	Em Reais

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.619.100,00	3.619.100,00	635.913,44	17,57	635.913,44	17,57	2.983.186,56
RECEITAS CORRENTES	3.619.100,00	3.619.100,00	635.913,44	17,57	635.913,44	17,57	2.983.186,56
CONTRIBUIÇÕES	3.619.100,00	3.619.100,00	635.913,44	17,57	635.913,44	17,57	2.983.186,56
Contribuições Sociais	3.619.100,00	3.619.100,00	635.913,44	17,57	635.913,44	17,57	2.983.186,56

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	SALDO (i) = (e-h)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.473.094,15	1.609.528,08	664.850,89	664.850,89	944.677,19	368.390,98	368.390,98	368.390,98	1.241.137,10
DESPESAS CORRENTES	1.473.094,15	1.609.528,08	664.850,89	664.850,89	944.677,19	368.390,98	368.390,98	368.390,98	1.241.137,10
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.455.769,15	1.592.203,08	664.850,89	664.850,89	927.352,19	368.390,98	368.390,98	368.390,98	1.223.812,10
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.325,00	17.325,00	0,00	0,00	17.325,00	0,00	0,00	0,00	17.325,00

FONTE: Sistema e-Pública (2121-7751-184). Unidade Responsável: . Data da emissão: 25/03/2025 e hora de emissão: 16:08.

MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA	CARLOS HENRIQUE ALVES REGO	JOSÉ CRISTÉLIO DE AQUINO	CLEBIO CARVALHO
Prefeita Municipal	Sec.Municipal De Finanças E Orçamento	Controlador	DE AMORIM
CPF:107.250.674-20	Portaria nº 002/2021		Contador
			CRC/RN-3.476-O

Publicado por:
 Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:BBCOCCD5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
RREO REFERENTE AO 1º BIMESTRE - III RECEITA CORRENTE LIQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA								
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA								
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL								
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2025/Bimestre Janeiro-Fevereiro								
RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)								
								R\$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses							
	Março/2024	Abril/2024	Maió/2024	Junho/2024	Julho/2024	Agosto/2024	Setembro/2024	
RECEITAS CORRENTES (I)	2.032.537,99	2.159.469,99	2.474.985,74	2.523.476,29	2.650.059,00	2.290.480,93	2.261.517,13	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	140.857,14	120.149,21	115.437,21	116.720,21	130.693,19	125.105,36	114.397,44	
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ISS	26.715,00	32.918,24	28.550,98	28.441,15	44.569,48	32.394,29	26.217,60	
ITBI	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
IRRF	110.662,92	87.055,45	86.603,00	87.086,53	84.572,56	91.221,62	88.113,78	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	479,22	175,52	283,23	1.192,53	1.551,15	1.489,45	66,06	
Contribuições	2.391,18	11.760,55	11.905,59	2.938,06	1.101,50	3.104,16	12.161,47	
Receita Patrimonial	19.828,48	17.939,51	14.499,60	12.017,13	15.910,44	12.618,37	10.484,41	
Rendimentos de Aplicação Financeira	19.828,48	17.939,51	14.499,60	12.017,13	15.910,44	12.618,37	10.484,41	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências Correntes	1.869.461,19	2.008.907,08	2.332.786,52	2.391.800,89	2.501.640,23	2.149.296,22	2.123.114,87	
Cota-Parte do FPM	1.198.187,23	1.256.723,21	1.462.037,22	1.569.984,22	1.701.211,54	1.330.811,62	1.385.854,05	
Cota-Parte do ICMS	153.046,32	152.501,60	186.202,41	167.305,76	211.466,51	162.877,74	172.216,43	
Cota-Parte do IPVA	19.190,15	9.668,94	17.141,93	19.800,21	19.541,20	14.024,55	13.361,37	
Cota-Parte do ITR	6,27	12,59	0,00	48,37	22,38	25,50	230,98	
Transferências da LC 61/1989	334,87	289,60	304,81	383,01	338,55	458,18	500,15	
Transferências do FUNDEB	422.856,42	488.763,28	528.506,47	558.261,20	442.690,58	521.986,38	431.911,58	
Outras Transferências Correntes	75.839,93	100.947,86	138.593,68	76.018,12	126.369,47	119.112,25	119.040,31	
Outras Receitas Correntes	0,00	713,64	356,82	0,00	713,64	356,82	1.358,94	
DEDUÇÕES (II)	274.152,88	283.839,13	333.137,17	351.504,24	249.765,97	301.639,45	254.747,33	
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	274.152,88	283.839,13	333.137,17	351.504,24	249.765,97	301.639,45	254.747,33	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	1.758.385,11	1.875.630,86	2.141.848,57	2.171.972,05	2.400.293,03	1.988.841,48	2.006.769,80	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses							
	Março/2024	Abril/2024	Maió/2024	Junho/2024	Julho/2024	Agosto/2024	Setembro/2024	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1.758.385,11	1.875.630,86	2.141.848,57	2.171.972,05	2.400.293,03	1.988.841,48	2.006.769,80	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	1.758.385,11	1.875.630,86	2.141.848,57	2.171.972,05	2.400.293,03	1.988.841,48	2.006.769,80
ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
	Outubro/2024	Novembro/2024	Dezembro/2024	Janeiro/2025	Fevereiro/2025	Total Últimos 12 Meses	Previsão atualizada 2025
RECEITAS CORRENTES (I)	2.110.191,41	2.342.518,72	3.696.425,00	3.010.328,16	3.592.433,34	31.144.423,70	40.946.596,01
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	123.208,77	106.025,81	178.130,39	121.023,91	105.970,58	1.497.719,22	820.681,01
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	47.196,00
ISS	29.198,30	22.612,93	59.018,77	22.497,84	19.139,67	372.274,25	282.982,12
ITBI	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	8.648,00
IRRF	85.752,24	83.130,28	119.108,62	94.503,95	85.807,80	1.103.618,75	384.551,89
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	258,23	282,60	3,00	4.022,12	1.023,11	10.826,22	97.303,00
Contribuições	2.430,88	2.863,50	14.492,31	134.769,47	131.154,88	331.073,55	2.698.616,00
Receita Patrimonial	10.630,78	8.333,53	87.993,07	48.465,67	56.047,18	314.768,17	474.899,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	10.630,78	8.333,53	87.993,07	48.465,67	56.047,18	314.768,17	474.899,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	94.510,00
Transferências Correntes	1.973.403,17	2.225.295,88	3.413.451,77	2.615.654,51	3.070.849,69	28.675.662,02	36.667.982,00
Cota-Parte do FPM	1.159.245,28	1.483.886,90	2.393.705,51	1.494.846,99	2.005.912,05	18.442.405,82	18.092.330,00
Cota-Parte do ICMS	234.881,57	156.137,08	202.962,00	206.551,77	170.663,91	2.176.813,10	2.789.324,00
Cota-Parte do IPVA	11.358,80	10.462,73	7.273,51	5.084,40	9.994,88	156.902,67	150.150,00
Cota-Parte do ITR	886,25	0,00	39,26	0,00	0,00	1.271,60	2.310,00
Transferências da LC 61/1989	339,58	377,10	442,72	693,13	784,63	5.246,33	5.775,00
Transferências do FUNDEB	495.519,75	510.993,03	632.166,60	590.805,62	554.296,22	6.178.757,13	9.129.648,00
Outras Transferências Correntes	71.171,94	63.439,04	176.862,17	317.672,60	329.198,00	1.714.265,37	6.498.445,00
Outras Receitas Correntes	517,81	0,00	2.357,46	90.414,60	228.411,01	325.200,74	189.908,00
DEDUÇÕES (II)	281.342,22	330.172,68	375.266,71	575.271,01	800.541,65	4.411.380,44	6.914.838,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	124.988,11	118.296,16	243.284,27	2.582.398,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	89.700,96	227.446,94	317.147,90	81.428,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	19.146,78	17.327,51	36.474,29	81.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	281.342,22	330.172,68	375.266,71	341.435,16	437.471,04	3.814.473,98	4.170.012,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	1.828.849,19	2.012.346,04	3.321.158,29	2.435.057,15	2.791.891,69	26.733.043,26	34.031.758,01
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	231.000,00
ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
	Outubro/2024	Novembro/2024	Dezembro/2024	Janeiro/2025	Fevereiro/2025	Total Últimos 12 Meses	Previsão atualizada 2025
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1.828.849,19	2.012.346,04	3.321.158,29	2.435.057,15	2.791.891,69	26.733.043,26	33.800.758,01
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	1.828.849,19	2.012.346,04	3.321.158,29	2.435.057,15	2.791.891,69	26.733.043,26	33.800.758,01
FONTE: Sistema e-Pública (1998-3286-821). Unidade Responsável: . Data da emissão: 25/03/2025 e hora de emissão: 16:09.							
MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA	CARLOS HENRIQUE ALVES REGO	JOSÉ CRISTIELLO DE AQUINO	CLEBIO CARVALHO DE AMORIM				
PREFEITA MUNICIPAL	Sec.Municipal de Finanças e Orçamento	Controlador	CONTADOR				
CPF:107.250.674-20	Portaria nº 002/2021		CRC/RN-3.476-O				

Publicado por:
 Maria Clara Alves Costa Silva
 Código Identificador:D78C8533

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
RREO REFERENTE AO 1º BIMESTRE - IV RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2025/Bimestre Janeiro-Fevereiro		
RREO - ANEXO 04 (LRF, Art. 53, inciso II)		Em Reais
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	5.374.377,05	1.169.546,51
Receita de Contribuições dos Segurados	1.915.386,00	243.284,27
Ativo	1.769.236,00	225.580,03
Inativo	129.650,00	15.802,00
Pensionista	16.500,00	1.902,24
Receita de Contribuições Patronais	3.267.457,05	572.640,05
Ativo	3.267.457,05	572.640,05
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	81.000,00	36.474,29
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	81.000,00	36.474,29
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	110.534,00	317.147,90
Compensação Financeira entre os regimes	81.428,00	317.147,90
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)¹	29.106,00	0,00

Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	5.345.271,05	1.169.546,51

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Benefícios	0,00	692.634,12	692.634,12	415.213,83
Aposentadorias	0,00	595.404,12	595.404,12	360.223,20
Pensões por Morte	0,00	97.230,00	97.230,00	54.990,63
Outras Despesas Previdenciárias	23.100,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	23.100,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	23.100,00	692.634,12	692.634,12	415.213,83
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)²	5.322.171,05	476.912,39	476.912,39	754.332,68

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalente de Caixa	0,00

Investimentos e Aplicações	1.972.383,32 D
Outros Bens e Direitos	0,00
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS	
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)
RECEITAS CORRENTES	351.642,95
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	351.642,95
	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
	63.273,39
	63.273,39

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	260.303,00	77.140,45	24.135,33	14.854,30
Pessoal e Encargos Sociais	118.732,00	20.626,17	19.088,67	9.807,64
Demais Despesas Correntes	141.571,00	56.514,28	5.046,66	5.046,66
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	10.001,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	270.304,00	77.140,45	24.135,33	14.854,30
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)²	81.338,95	-13.867,06	39.138,06	48.419,09

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	-960,19
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	369.718,30

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)		
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1704-6017-063). Unidade Responsável: . Data da emissão: 25/03/2025 e hora de emissão: 16:10.

Nota:

¹ Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.

² O resultado previdenciário será apresentado por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º

bimestre).

ANGRA DE ALMEIDA GAMA SATURNO	CLEBIO CARVALHO DE AMORIM
Presidente	Contador
CPF:053.357.684-95	CRC/RN-3.476-0

Publicado por:
 Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:4DD851E0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
 RREO REFERENTE AO 1º BIMESTRE - VI PRIMARIO E NOMINAL**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2025/Bimestre Janeiro-Fevereiro		
RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III)		Em Reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2025
		RECEITAS REALIZADAS
		(a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	34.661.926,01	5.225.988,65
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	820.681,01	226.994,49
IPTU	47.196,00	0,00
ISS	282.982,12	41.637,51
ITBI	8.648,00	0,00
IRRF	384.551,89	180.311,75
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	97.303,00	5.045,23
Contribuições	775.492,00	21.679,89
Receita Patrimonial	393.899,00	68.038,56
Aplicações Financeiras (II)	393.899,00	68.038,56
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	32.497.970,00	4.907.598,00
Cota-Parte do FPM	14.511.830,00	2.800.607,31
Cota-Parte do ICMS	2.231.459,00	301.772,59
Cota-Parte do IPVA	120.120,00	12.063,44
Cota-Parte do ITR	1.848,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	4.620,00	1.182,22
Transferências do FUNDEB	9.129.648,00	1.145.101,84
Outras Transferências Correntes	6.498.445,00	646.870,60
Demais Receitas Correntes	173.884,00	1.677,71
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	173.884,00	1.677,71
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	34.268.027,01	5.157.950,09
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	5.652.758,00	1.197.305,80
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	81.000,00	36.474,29
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	4.901.332,00	432.655,00
Operações de Crédito (VIII)	115.500,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	115.500,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00

Outras Aliações de Bens	115.500,00	0,00
Transferência de Capital	4.605.652,00	432.655,00
Convênios	3.450.425,00	432.655,00
Outras Transferências de Capital	1.155.227,00	0,00
Outras Receitas de Capital	64.680,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	64.680,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	4.785.832,00	432.655,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	44.706.617,01	6.787.910,89
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	39.053.859,01	5.590.605,09

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTO A PAGAR	RESTOS A PAGAR NÃO	
					PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGO (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	30.998.285,59	5.996.738,20	4.046.116,29	3.228.309,96	900.263,71	263.256,13	261.656,43
Pessoal e Encargos Sociais	16.702.033,01	3.382.172,75	2.242.691,04	1.541.259,50	768.887,74	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	129.609,37	1.426,18	1.426,18	1.426,18	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	14.166.643,21	2.613.139,27	1.801.999,07	1.685.624,28	131.375,97	263.256,13	261.656,43

Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	14.166.643,21	2.613.139,27	1.801.999,07	1.685.624,28	131.375,97	263.256,13	261.656,43
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	30.868.676,22	5.995.312,02	4.044.690,11	3.226.883,78	900.263,71	263.256,13	261.656,43
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	4.707.398,00	769.774,57	716.769,45	430.068,13	283.800,35	9.085,00	9.085,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	8.151.471,42	166.300,93	166.300,93	166.300,93	61.658,64	0,00	0,00
Investimentos	7.467.364,42	11.218,48	11.218,48	11.218,48	61.658,64	0,00	0,00
Inversões Financeiras	106.607,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	106.607,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	577.500,00	115.082,45	115.082,45	115.082,45	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	7.573.971,42	51.218,48	51.218,48	51.218,48	61.658,64	0,00	0,00

RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	2.199.860,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	45.349.905,64	6.816.305,07	4.812.678,04	3.708.170,39	1.245.722,70	272.341,13	270.741,43
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	40.642.507,64	6.046.530,50	4.095.908,59	3.278.102,26	961.922,35	263.256,13	261.656,43
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							1.563.276,37
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							1.088.924,05

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		0,00
JUROS NOMINAIS		Até o Bimestre/2025
		VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)		68.038,56
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)		3.043,79
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)		1.153.918,82
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL		SALDO
		Em 31/12/2024
		Até o Bimestre/2025
		(a)
		(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)		8.985.775,57
DEDUÇÕES (XL)		2.455.142,50
Disponibilidade de Caixa		2.455.142,50
Disponibilidade de Caixa Bruta		4.387.637,78
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)		815.445,24
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		1.117.050,04
Demais Haveres Financeiros		0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)		6.530.633,07
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		1.067.884,48

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		0,00
AJUSTE METODOLÓGICO		Até o Bimestre/2025
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)		83.525,11
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)		0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]		1.151.409,59
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)		1.086.414,82
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		770.000,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		770.000,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00
FONTE: Sistema E-Pública (1623-0076-767). Unidade Responsável: . Data Da Emissão: 25/03/2025 E Hora De Emissão: 16:10.		

MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA	CARLOS HENRIQUE ALVES REGO	JOSÉ CRISTIÉLIO DE AQUINO	CLEBIO CARVALHO DE AMORIM
Prefeita Municipal	Sec. Municipal De Finanças E Orçamento	Controlador	Contador
CPF:107.250.674-20	Portaria nº 002/2021		CRC/RN-3.476-O

Publicado por:
 Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:4FC1F7BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
RREO REFERENTE AO 1º BIMESTRE - VIII RECEITAS E DESPESAS COM MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2025/Bimestre Janeiro-Fevereiro		
RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72)		R\$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1-RECEITA DE IMPOSTOS	723.378,01	221.949,26
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	47.196,00	0,00
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	8.648,00	0,00
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	282.982,12	41.637,51
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	384.551,89	180.311,75
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	21.039.889,00	3.894.531,76
2.1-Cota Parte FPM	18.092.330,00	3.500.759,04
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	17.052.830,00	3.500.759,04
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.039.500,00	0,00
2.2-Cota-Parte ICMS	2.789.324,00	377.215,68
2.3-Cota-Parte IPI-Exportação	5.775,00	1.477,76
2.4-Cota-Parte ITR	2.310,00	0,00
2.5-Cota-Parte IPVA	150.150,00	15.079,28
2.6-Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7-Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3-TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	21.763.267,01	4.116.481,02
4-TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))¹	4.170.012,00	778.906,20
5-VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	1.440.738,95	250.213,91
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6-TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	9.025.698,00	1.148.485,45
6.1-FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	7.751.327,00	1.056.718,17
6.1.1-Principal	7.682.027,00	1.053.334,56
6.1.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	69.300,00	3.383,61
6.1.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2-FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1-Principal	0,00	0,00
6.2.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3-FUNDEB - Complementação da União - VAAT	1.274.371,00	82.357,94
6.3.1-Principal	1.274.371,00	82.357,94
6.3.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4-FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	9.409,34
6.4.1-Principal	0,00	9.409,34
6.4.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	3.512.015,00	274.428,36

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8-TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00
8.1-SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2-SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9-TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	1.148.485,45

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO
		Até o Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	Até o Bimestre (f)	PROCESSADOS (g)
10-TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	8.872.005,43	1.144.233,33	1.087.774,76	744.230,91	0,00
10.1-PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.805.849,78	1.091.151,79	1.034.693,22	691.149,37	0,00
10.1.1-Educação Infantil	952.253,91	118.222,88	118.222,88	71.475,44	0,00
10.1.2-Ensino Fundamental	3.728.143,87	954.554,53	900.785,84	608.602,63	0,00
10.1.3-Educação de Jovens e Adultos	125.452,00	18.374,38	15.684,50	11.071,30	0,00
10.1.4-Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5-Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2-OUTRAS DESPESAS	4.066.155,65	53.081,54	53.081,54	53.081,54	0,00
10.2.1-Educação Infantil	760.739,00	53.081,54	53.081,54	53.081,54	0,00
10.2.2-Ensino Fundamental	3.209.405,65	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3-Educação de Jovens e Adultos	96.011,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4-Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5-Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6-Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7-Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	1.144.688,33	1.088.229,76	744.620,91	0,00	0,00	0,00
11.1-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de	1.091.606,79	1.035.148,22	691.539,37	0,00	0,00	0,00

Impostos						
11.2-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	53.081,54	53.081,54	53.081,54	0,00	0,00	0,00
11.4-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.091.151,79	1.034.693,22	691.149,37	0,00	0,00	0,00
13-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	53.081,54	53.081,54	53.081,54	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ²	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO ¹⁰ (m)
15-MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	797.353,28	1.034.693,22	1.034.693,22	90,84
16-PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	0,00	53.081,54	53.081,54	64,45
17-MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	12.353,69	0,00	0,00	0,00

INDICADOR- Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) ³	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR APLICADO NÃO (o)	VALOR APLICADO NÃO APÓS AJUSTE (p)	VALOR APLICADO NÃO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% APLICADO NÃO (r)
18-TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	114.848,54	60.255,69	60.255,69	0,00	5,25

INDICADOR- Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ³ PERMITIDO NO	VALOR DE SUPERÁVIT EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL(x)
19-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR PROCESSADOS NÃO (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	1.988.702,65	501.480,23	345.566,16	309.312,10	0,00
20.1-Educação Infantil	279.563,09	114.243,02	86.923,93	86.923,93	0,00
20.2-Ensino Fundamental	1.709.139,56	387.237,21	258.642,23	222.388,17	0,00
20.3-Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4-Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5-Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6-Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7-Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB
--

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	EM NÃO
		Até o Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	Até o Bimestre (f)	(g)	
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	10.645.020,08	1.627.794,18	1.418.111,42	1.042.861,71	0,00	
21.1-EDUCAÇÃO INFANTIL	1.992.556,00	285.547,44	258.228,35	211.480,91	0,00	
21.1.1-Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
21.1.2-Pré-escola	1.992.556,00	285.547,44	258.228,35	211.480,91	0,00	
21.2-ENSINO FUNDAMENTAL	8.652.464,08	1.342.246,74	1.159.883,07	831.380,80	0,00	
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR	
22-TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					345.566,16	
23-TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					778.906,20	
24-(-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					0,00	
25-(-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)					0,00	
26-(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS ⁴					0,00	
27-(-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))					0,00	
28-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)					1.124.472,36	

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO	VALOR APLICADO	% APLICADO
	(z)	(aa)	(ab)
29-APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	1.029.120,26	1.124.472,36	27,32

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL	RP LIQUIDADOS	RP PAGOS	RP CANCELADOS	SALDO FINAL
	(ac)	(ad)	(ae)	(af)	ag = (ac) - (ae) - (af)
30-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	618.544,70	535.893,24	535.893,24	0,00	82.651,46
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	161.005,77	82.034,31	82.034,31	0,00	78.971,46
30.2-Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	372.407,33	368.727,33	368.727,33	0,00	3.680,00
30.3-Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	85.131,60	85.131,60	85.131,60	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO			PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO			1.724.140,00	142.599,08
31.1-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)			863.665,00	142.599,08
31.1.1-Salário-Educação			188.422,00	125.316,35
31.1.2-PDDE			36.110,00	0,00
31.1.3-PNAE			189.944,00	14.264,51
31.1.4-PNATE			100.378,00	126,52
31.1.5-Outras Transferências do FNDE			348.811,00	2.891,70
31.2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO			860.475,00	0,00
31.3-RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO			0,00	0,00
31.4-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO			0,00	0,00
31.5-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO			0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32.1-EDUCAÇÃO INFANTIL	346.311,00	10.016,85	10.016,85	10.016,85	0,00
32.2-ENSINO FUNDAMENTAL	1.621.210,00	192.810,30	93.090,57	93.090,57	0,00
32.3-ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4-ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5-ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	81.969,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7-EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8-OUTRAS	350.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	13.260.198,08	1.848.540,71	1.536.448,34	1.156.650,43	0,00
33.1-Despesas Correntes	11.520.751,35	1.806.735,71	1.494.643,34	1.114.780,43	0,00
33.1.1-Pessoal Ativo	8.637.540,35	1.380.481,03	1.183.044,83	803.376,92	0,00
33.1.2-Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4-Outras Despesas Correntes	2.883.211,00	426.254,68	311.598,51	311.403,51	0,00
33.2-Despesas de Capital	1.709.566,73	42.260,00	42.260,00	42.260,00	0,00
33.2.1-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

33.2.2-Outras Despesas de Capital	1.709.566,73	42.260,00	42.260,00	42.260,00	0,00
-----------------------------------	--------------	-----------	-----------	-----------	------

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
	(ah)	(ai)
34-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	361.425,80	226.878,51
35-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.148.485,45	125.316,35
36-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.165.376,42	107.796,50
37-(-) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	344.534,83	244.398,36
38-(+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39-(-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40-(=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	344.534,83	244.398,36
FONTE: Sistema e-Pública (1503-3626-986). Unidade Responsável: . Data da emissão: 25/03/2025 e hora de emissão: 16:11.		
1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.		
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).		
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.		

MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA	CARLOS HENRIQUE ALVES REGO	JOSÉ CRISTIELLO DE AQUINO	CLEBIO CARVALHO DE AMORIM
Prefeita Municipal	Sec.Municipal De Finanças E Orçamento	Controlador	Contador
CPF:107.250.674-20	Portaria nº 002/2021		CRC/RN-3.476-O

Publicado por:
 Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:50B1EADC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
RREO REFERENTE AO 1º BIMESTRE - XII RECEITAS E DESPESAS COM ASPS SAUDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2025/Bimestre Janeiro-Fevereiro				
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	723.378,01	723.378,01	221.949,26	30,68
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	47.196,00	47.196,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	8.648,00	8.648,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	282.982,12	282.982,12	41.637,51	14,71
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	384.551,89	384.551,89	180.311,75	46,89
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	20.000.389,00	20.000.389,00	3.894.531,76	19,47
Cota-Parte FPM	17.052.830,00	17.052.830,00	3.500.759,04	20,53
Cota-Parte ITR	2.310,00	2.310,00	0,00	0,00
Cota-Parte IPVA	150.150,00	150.150,00	15.079,28	10,04
Cota-Parte ICMS	2.789.324,00	2.789.324,00	377.215,68	13,52
Cota-Parte IPI-Exportação	5.775,00	5.775,00	1.477,76	25,59
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	20.723.767,01	20.723.767,01	4.116.481,02	19,86

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	457.117,00	476.569,67	56.594,67	11,88	47.492,26	9,97	27.226,33	5,71
Despesas Correntes	457.117,00	476.569,67	56.594,67	11,88	47.492,26	9,97	27.226,33	5,71
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	5.386.197,00	5.386.197,00	1.000.859,13	18,58	833.335,30	15,47	645.911,23	11,99
Despesas Correntes	5.164.075,00	5.164.075,00	1.000.859,13	19,38	833.335,30	16,14	645.911,23	12,51
Despesas de Capital	222.122,00	222.122,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	14.438,00	14.438,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	14.438,00	14.438,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	17.325,00	17.325,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	17.325,00	17.325,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	24.255,00	48.567,20	39.327,20	80,97	34.224,00	70,47	28.969,09	59,65
Despesas Correntes	24.255,00	48.567,20	39.327,20	80,97	34.224,00	70,47	28.969,09	59,65
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	452.488,88	431.488,88	72.040,75	16,70	36.040,75	8,35	23.033,53	5,34
Despesas Correntes	416.913,88	405.913,88	72.040,75	17,75	36.040,75	8,88	23.033,53	5,67
Despesas de Capital	35.575,00	25.575,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	6.351.820,88	6.374.585,75	1.168.821,75	18,34	951.092,31	14,92	725.140,18	11,38

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS
		(e)	(f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.168.821,75	951.092,31	725.140,18
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	1.168.821,75	951.092,31	725.140,18
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		617.472,15	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)		-----	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII) ¹	-----	333.620,16	107.668,03
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-----	-----	-----
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	-----	23,10	-----

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				Saldo Final (não aplicado) ¹ (l) = (h - (i ou j))
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesa custeada no exercício de referência Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025	-----	-----	-----	-----	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII d) (q)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0 então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2025	617.472,15	951.092,31	333.620,16	3.043.934,83	0,00	2.710.314,67	-----	537.391,12	-----	333.620,16
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	339.963,11	413.872,48	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.342,30	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.900,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.095,53	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (w)	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS			Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Despesas custeadas no exercício de referência Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS
---	----------	----------	---------------------

	INICIAL	ATUALIZADA (a)	Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	4.450.707,00	4.450.707,00	461.733,04	10,37
Proveniente da União	4.011.807,00	4.011.807,00	461.733,04	11,51
Proveniente dos Estados	438.900,00	438.900,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	57.750,00	57.750,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	4.508.457,00	4.508.457,00	461.733,04	10,24

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.751.284,55	3.832.246,39	423.479,35	11,05	394.027,01	10,28	343.008,56	8,95
Despesas Correntes	2.783.971,55	2.864.933,39	423.479,35	14,78	394.027,01	13,75	343.008,56	11,97
Despesas de Capital	967.313,00	967.313,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	730.993,45	635.036,73	5.600,00	0,88	5.600,00	0,88	0,00	0,00
Despesas Correntes	215.346,76	139.390,04	5.600,00	4,02	5.600,00	4,02	0,00	0,00
Despesas de Capital	515.646,69	495.646,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	60.274,00	60.274,00	5.130,24	8,51	5.130,24	8,51	5.130,24	8,51
Despesas Correntes	60.274,00	60.274,00	5.130,24	8,51	5.130,24	8,51	5.130,24	8,51
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	57.750,00	49.980,01	5.460,00	10,92	5.460,00	10,92	3.263,10	6,53
Despesas Correntes	57.750,00	49.980,01	5.460,00	10,92	5.460,00	10,92	3.263,10	6,53
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	101.405,00	101.405,00	18.126,69	17,88	16.007,24	15,79	12.684,83	12,51
Despesas Correntes	101.405,00	101.405,00	18.126,69	17,88	16.007,24	15,79	12.684,83	12,51
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	4.701.707,00	4.678.942,13	457.796,28	9,78	426.224,49	9,11	364.086,73	7,78

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	4.208.401,55	4.308.816,06	480.074,02	11,14	441.519,27	10,25	370.234,89	8,59
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	6.117.190,45	6.021.233,73	1.006.459,13	16,72	838.935,30	13,93	645.911,23	10,73
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	74.712,00	74.712,00	5.130,24	6,87	5.130,24	6,87	5.130,24	6,87
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	75.075,00	67.305,01	5.460,00	8,11	5.460,00	8,11	3.263,10	4,85
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	125.660,00	149.972,20	57.453,89	38,31	50.231,24	33,49	41.653,92	27,77
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	452.488,88	431.488,88	72.040,75	16,70	36.040,75	8,35	23.033,53	5,34

TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	11.053.527,88	11.053.527,88	1.626.618,03	14,72	1.377.316,80	12,46	1.089.226,91	9,85
--	----------------------	----------------------	---------------------	--------------	---------------------	--------------	---------------------	-------------

FONTE: Sistema e-Pública (1700-0594-157). Unidade Responsável: . Data da emissão: 25/03/2025 e hora de emissão: 16:12.

Notas:

1 Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2 Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA	CARLOS HENRIQUE ALVES REGO	José Crístiêlio de Aquino	CLEBIO CARVALHO DE AMORIM
Prefeita Municipal	Sec.Municipal De Finanças E Orçamento	Controlador	Contador
CPF:107.250.674-20	Portaria nº 002/2021		CRC/RN-3.476-O

Publicado por:
 Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:647D3612

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
RREO REFERENTE AO 1º BIMESTRE - XIII PARCERIAS PUBLICO - PRIVADAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2025/Bimestre Janeiro-Fevereiro		
RREO - ANEXO 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22,25 e 28)		
		R\$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL
		Até o bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	34.031.758,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1357-6185-307). Unidade Responsável: . Data da emissão: 25/03/2025 e hora de emissão: 16:13.

Publicado por:
 Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:7C80C31A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
RREO REFERENTE AO 1º BIMESTRE - XIV DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO

Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2025/Bimestre Janeiro-Fevereiro	
LRF, Art. 48 - Anexo 14	
	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	45.297.016,01
Previsão Atualizada	45.297.016,01
Receitas Realizadas	6.892.423,74
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados por Créditos Adicionais)	770.000,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	45.297.016,01
Créditos Adicionais	770.000,00
Dotação Atualizada	46.067.016,01
Despesas Empenhadas	6.932.813,70
Despesas Liquidadas	4.929.186,67
Despesas Pagas	3.824.679,02
Superávit Orçamentário	1.963.237,07
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	
Despesas Empenhadas	6.932.813,70
Despesas Liquidadas	4.929.186,67
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	
Receita Corrente Líquida	26.733.043,26
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	26.733.043,26
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	26.733.043,26
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	1.169.546,51
Despesas Previdenciárias Empenhadas	692.634,12
Despesas Previdenciárias Liquidadas	692.634,12
Despesas Previdenciárias Pagas	415.213,83
Resultado Previdenciário	476.912,39
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no AMF	Resultado Apurado	% em Relação à
	da LDO (a)	Até o Bimestre (b)	Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	1.088.924,05	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	1.067.884,48	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento		Pagamento		Saldo
		Até o Bimestre		Até o Bimestre		a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.143.093,35	0,00		1.245.722,70		897.370,65
Poder Executivo	2.143.093,35	0,00		1.245.722,70		897.370,65
Poder Legislativo	0,00	0,00		0,00		0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	1.401.922,57	28.000,00		270.741,43		1.103.181,14
Poder Executivo	1.401.922,57	28.000,00		270.741,43		1.103.181,14
Poder Legislativo	0,00	0,00		0,00		0,00
TOTAL	3.545.015,92	28.000,00		1.516.464,13		2.000.551,79
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO		Valor Apurado		Limites Constitucionais Anuais		
DO ENSINO		Até o Bimestre		% Mínimo a Aplicar		% Aplicado Até
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		1.124.472,36		no Exercício		o Bimestre
				25,00		27,32

Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.034.693,22	70,00	90,84
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	53.081,54	50,00	64,45
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado	Limite Constitucional Anual	
	Até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar	% Aplicado Até
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	951.092,31	no Exercício	o Bimestre
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		
FONTE: Sistema e-Pública (1315-2344-543). Unidade Responsável: . Data da emissão: 25/03/2025 e hora de emissão: 16:14.			
1 Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.			

MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA	CARLOS HENRIQUE ALVES REGO	José Crístiêlio de Aquino
Prefeita Municipal	Sec.Municipal De Finanças E Orçamento	Controlador
CPF:107.250.674-20	Portaria nº 002/2021	
CLEBIO CARVALHO DE AMORIM		
Contador		
CRC/RN-3.476-O		

Publicado por:
 Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:A478DF97

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE 013/2025 - REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO									
Prefeitura Municipal de Cruzeta									
Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN									
Registro de Preços Eletrônico - 9/2025									
Resultado da Adjudicação									
Lote: 0001 - LOTE ÚNICO - Quantidade: 1250 - Valor					Referência: 109.450,00				
Item	Produto	Fornecedor	CNPJ/CPF	Modelo	Marca/ Fabricante	Qtd	Valor Final	Valor Total	Situação
0001	DIÁRIA COMPLETA POR PESSOA: CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO, JANTAR, REPOUSO DIURNO E NOTURNO E TRASLADO PARA AS CLÍNICAS E HOSPITAIS.	N/C	N/C	N/C	N/C	550	105,00	57.750,00	N/C
0002	MEIA DIÁRIA POR PESSOA: CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO, REPOUSO DIURNO E TRASLADO PARA AS CLÍNICAS E HOSPITAIS.	N/C	N/C	N/C	N/C	700	60,00	42.000,00	N/C
N/C	Vencedor	P R R COSTA E CIA LTDA	23.588.740/0001-96	N/C	N/C	N/C	N/C	99.750,00	Adjudicado em: 25/03/2025 - 09:45:13 - Por: Joaquim Jose de Medeiros
JOAQUIM JOSE DE MEDEIROS									
Autoridade Competente									

Publicado por:
 Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:9CF315F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA 060/2025 - ALTERAÇÃO DO QDD FEVEREIRO/2025

PORTARIA Nº 60, DE 21 de fevereiro de 2025

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito MUNICIPAL DE CRUZETA/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 1.480.470,70 (um milhão, quatrocentos e oitenta mil, quatrocentos e setenta reais e setenta centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CRUZETA/RN, 21 de fevereiro de 2025

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.480.470,70
02.002 SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL					11.000,00
	2040	Manutenção das Atividades e Serviços do Conselho Tutelar			11.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	11.000,00
04.004 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E TRIBUTACAO					70.000,00
	2137	Amortização Principal e Juros da Dívida			70.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	70.000,00
06.006 SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE					870.976,50
	2012	Manutenção das Atividades e Serviços da Educação com Qualidade na modalidade de Ensino - Infantil			210.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15421070	0001	200.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	10.000,00
	2020	Manutenção das Atividades e Serviços da Educação com Qualidade na modalidade de Ensino - Fundamental			518.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	422.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	24.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	42.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15400000	0001	30.000,00
	2025	Ofertar o Ensino Integral de forma gradativa nas Escolas da Rede Municipal de Ensino			3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15690000	0001	3.000,00
	2014	Realização de Eventos Históricos-Artísticos-Culturais			51.076,50
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	51.076,50
	1007	Construção e/ou Reforma de Quadras de Esporte e Ginásio Poliesportivo			10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17080000	0001	10.000,00
	2149	Manutenção das Atividades e Serviços da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte			21.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	20.000,00
	2158	Apoio e Realização do Aqui Acontece São João e Festival de Quadrilhas			200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	200,00
	1170	Manutenção do Setor Cultural			42.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	42.000,00
	1172	Manutenção da Coordenadoria de Esporte - Emendas Impositivas			15.700,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	15.700,00
07.007 SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS					112.244,20
	2027	Manutenção das Atividades e Serviços da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos			112.244,20
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	2.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17080000	0001	109.744,20
09.009 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					50.000,00
	2033	Manutenção da Oferta das Atividades e Serviços de Atenção Especializada em Saúde			50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	50.000,00
11.011 SECRETARIA MUN AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E PESCA					32.600,00
	2165	Manutenção das Atividades e Serviços da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca			32.600,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	26.600,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	6.000,00
12.012 FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE CRUZETA					300.000,00
	1058	CONTRUÇÃO DO PRÉDIO SEDE DO CRUZETA-PREV			300.000,00
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	18020000	0001	300.000,00
13.013 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CRUZETA					33.650,00
	2038	MANUTENCAO DAS ACOES DOS SERVICOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA			4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00
	2089	MANUTENCAO DAS ACOES DOS SERVICOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE			29.650,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	15.300,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	3.800,00

	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	10.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	550,00
Anexo II (Redução)				1.480.470,70
02.002 SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL				11.000,00
	2040 Manutenção das Atividades e Serviços do Conselho Tutelar			11.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	11.000,00
04.004 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO				70.000,00
	2003 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ADM. E TRIBUTAÇÃO			70.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	70.000,00
06.006 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE				870.976,50
	2012 Manutenção das Atividades e Serviços da Educação com Qualidade na modalidade de Ensino - Infantil			200.000,00
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	200.000,00
	2019 Manutenção das Atividades e Serviços da Educação com Qualidade na modalidade de Ensino - Pré-Escola			544.700,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	100.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	317.700,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	62.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	20.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15400000	0001	15.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15400000	0001	20.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	10.000,00
	2020 Manutenção das Atividades e Serviços da Educação com Qualidade na modalidade de Ensino - Fundamental			17.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	17.000,00
	2025 Ofertar o Ensino Integral de forma gradativa nas Escolas da Rede Municipal de Ensino			3.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	3.000,00
	1007 Construção e/ou Reforma de Quadras de Esporte e Ginásio Poliesportivo			10.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15700000	0001	10.000,00
	2149 Manutenção das Atividades e Serviços da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte			45.000,00
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	1.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	24.000,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	20.000,00
	2158 Apoio e Realização do Aqui Acontece São João e Festival de Quadrilhas			100,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	100,00
	2161 Implantação do Programa Municipal de Fomento às Artes Locais			5.100,00
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	100,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
	1170 Manutenção do Setor Cultural			46.076,50
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	31.076,50
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	15.000,00
07.007 SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS				112.244,20
	2057 Implantação e Manutenção de Energias Renováveis em Predios Públicos			2.500,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.500,00
	2026 Ampliação e Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública			109.744,20
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	109.744,20
09.009 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				50.000,00
	2033 Manutenção da Oferta das Atividades e Serviços de Atenção Especializada em Saúde			50.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	50.000,00
11.011 SECRETARIA MUN AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E PESCA				32.600,00
	2165 Manutenção das Atividades e Serviços da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca			26.600,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	26.600,00
	2174 Adequação do Aterro Controlado para destinação correta do lixo Urbano			6.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	6.000,00
12.012 FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CRUZETA				300.000,00
	2086 MANUTENÇÃO DAS PAGAMENTOS DAS APOSENTADORIA E PENSÕES			300.000,00
	3.1.90.01 APOSENTADORIA E REFORMAS	18000000	0001	300.000,00
13.013 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRUZETA				33.650,00
	2038 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA			14.800,00
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	13.800,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	1.000,00
	2089 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE			550,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	550,00
	2106 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS			15.300,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	7.000,00
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	8.300,00
	2146 APOIO A GESTÃO E AOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SOCIAL NO TERRITÓRIO NO ÂMBITO DO SUAS			2.000,00
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	2.000,00
	2069 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E PARCERIAS DO FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA - FIA			1.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00

Publicado por:

João Maria Alves de Assunção
Código Identificador:2B873FF2ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOSGABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.984, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

LEI Nº 3.984, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a reestruturação administrativa dos cargos de provimento em comissão e funções gratificadas do município de Currais Novos/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Currais Novos aprovou o Projeto de Lei Nº 001/2025. De autoria do chefe do Poder Executivo, Lucas Galvão da Cruz, e EU sanciono a seguinte lei:

TÍTULO I

DOS PRINCÍPIOS E DA ORGANIZAÇÃO BÁSICA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 1º. A administração pública municipal plenifica-se e ordena-se mediante a observância integral e rigorosa dos princípios administrativos da hierarquia, da descentralização interna, da articulação de ações, da atuação executiva concentrada nos serviços essenciais e funções públicas indelegáveis de promoção de atividades econômicas, políticas e sociais devidamente regulamentadas, resguardando-se contra as práticas injustas.

Art. 2º. As ações do Poder Executivo do Município visam a assegurar, prioritariamente:

I - Saúde, habitação, saneamento básico, educação, transporte, trabalho e renda para a população de Currais Novos;

II - Assistência às populações carentes e necessitadas;

III - Infraestrutura para a promoção do desenvolvimento econômico e social do Município de Currais Novos e o bem-estar de seus habitantes;

IV - Preservação e segurança do patrimônio municipal.

Art. 3º. O Poder Executivo do Município atua por intermédio de órgãos e entidades integrantes da Administração Direta.

Art. 4º. A Administração Direta compreende o exercício de atividades típicas do Município e é constituída pelos seguintes órgãos:

I – Gabinete do Prefeito;

II – Gabinete do Vice-Prefeito;

III – Secretarias Municipais;

IV – Órgãos de regime especial e órgãos colegiados, criados por Lei específica, dotados de relativa autonomia administrativa e financeira e de quadro próprio de pessoal, para cuja eficiência operacional seja recomendável à simplificação dos controles aplicáveis à Administração Direta.

Parágrafo único. A relativa autonomia a que se refere inciso IV deste artigo decorre da permissibilidade conferida ao órgão para manter contabilidade própria e custear seus programas por meio de fundo especial, de natureza contábil, constituído de dotações orçamentárias globais, recursos próprios e demais receitas indicadas na Lei que o instituir.

Art. 5º. A Administração Indireta, quando aprovada e inserida na estrutura organizacional, constitui-se de entidades instituídas por Lei para descentralizar a ação do Poder Executivo, sob regime de independência funcional controlada, compreendendo as Autarquias, as Fundações Públicas, as Sociedades de Economia Mista e as Empresas Públicas.

§1º. As entidades da Administração Indireta vinculam-se às Secretarias Municipais a que estão sujeitas para fins de fiscalização e controle, nos termos desta Lei.

§2º. O Poder Executivo tem acesso permanente a todas as contas das entidades da Administração Indireta por intermédio de representante designado por ato do Prefeito do Município.

§3º. A faculdade assegurada ao Poder Executivo pelo parágrafo anterior deverá constar, obrigatoriamente, dos atos constitutivos das entidades da Administração Indireta e ser formalmente informada às instituições financeiras com as quais operem, para efeito de sua fiel observância.

TÍTULO II

DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 6º. O Prefeito é o Chefe do Poder Executivo do Município de Currais Novos.

Art. 7º. A administração pública do Município de Currais Novos reger-se-á pelos princípios e normas estabelecidos na Constituição Federal, na Constituição do Estado do Rio Grande do Norte e na Lei Orgânica do Município, bem como pelas leis, decretos, regulamentos e preceitos deles decorrentes, respeitando-se a autonomia, a competência e a iniciativa atribuídas aos entes jurídicos de direito público interno.

Art. 8º. Aplicam-se à administração pública municipal, direta e indireta, os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, visando a assegurar a ordem e o interesse público e o interesse social, em todos os níveis.

Art. 9º. A Administração Municipal orientar-se-á por políticas e diretrizes que visem a promover o bem-estar social, assegurar a eficácia do serviço público e garantir a efetividade da ação governamental.

TÍTULO III

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

CAPÍTULO II

DOS NIVEIS DE ATUAÇÃO DOS ÓRGÃOS DA ESTRUTURA BÁSICA

Art. 10. A estrutura básica da Administração Direta do Município de Currais Novos é composta pelos seguintes órgãos, denominados de secretarias municipais:

I – Gabinete do Prefeito;

II – Gabinete do Vice-prefeito;

III – Secretaria Municipal de Administração;

IV – Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento;

V – Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento;

VI – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos;

VII – Secretaria Municipal de Saúde;

VIII – Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social;

IX – Secretaria Municipal de Educação;

X – Secretaria Municipal de Cultura;

XI – Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;

XII – Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte;

XIII – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação;

XIV – Controladoria-Geral do Município;

XV – Procuradoria-Geral do Município;

XVI – Assessoria Jurídica do Município;

§1º. O Gabinete do Prefeito, cujo dirigente tem a denominação de Secretário Chefe do Gabinete do Prefeito, bem como a Procuradoria-Geral do Município, Controladoria-Geral do Município e Assessoria Jurídica do Município, equiparam-se, para todos os fins, às secretarias municipais, exceto quanto à atribuição de referendar atos e decretos assinados pelo Prefeito.

§2º. Os órgãos de assessoramento imediato ao Prefeito e as Secretarias constituem a administração superior, direta e centralizada do Poder Executivo Municipal, vinculando-se ao Prefeito na linha de subordinação hierárquica e funcional.

Art. 11. Os órgãos integrantes da estrutura básica da administração direta municipal possuem a seguinte classificação:

I - Órgãos de Assessoramento: Organizações administrativas cuja função principal é oferecer suporte técnico ou especializado para a tomada de decisões. Esses órgãos não possuem poder de decisão direta, mas auxiliam os órgãos de direção ou execução com informações, análises e recomendações.

II - De Natureza Instrumental: Refere-se a órgãos ou setores cuja função principal é servir como meio ou ferramenta para que outros órgãos realizem suas atividades fim. São encarregados de tarefas administrativas, técnicas ou logísticas que viabilizam o funcionamento eficiente de uma instituição.

III - Substantivas: Referem-se a unidades ou órgãos que atuam diretamente nas atividades fim do Município executando funções relacionadas aos seus objetivos principais.

IV - Colegiados: São órgãos compostos por um grupo de pessoas, com poderes decisórios, que atuam de forma conjunta.

Art. 12. Os órgãos integrantes da estrutura básica da administração direta municipal subdividem-se nos seguintes níveis:

I - De direção superior: representados pelos Secretários Municipais, com funções de liderança e articulação institucional em sua respectiva área de atuação, inclusive quanto à representação e articulação entre órgãos de entidades do governo e intergovernamentais.

II - Instrumental: por meio de Secretarias-Adjuntas, responsáveis por atividades de planejamento, finanças e administração em geral, da própria Secretaria, segundo as orientações técnicas previamente fixadas.

III - De assessorias: materializadas por funções de gestão, consultorias técnicas e controle de programas, projetos, organização e controle de atividades relativas à respectiva pasta.

IV - **De coordenadorias gerais, coordenadorias, subcoordenadorias e departamentos:** com a função de realizar atividades, programas, projetos e ações relativas a sua área de atuação.

V - **De assistência:** cristalizada por órgãos e unidades de regime especial responsáveis por funções típicas, consolidadas mediante missões, programas e projetos de caráter permanente.

Parágrafo único. Cada Secretaria Municipal poderá dispor de assessoramento imediato definido e provido pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 13. As unidades da estrutura básica da administração, para execução de planos, programas, projetos e atividades, são denominadas, conforme abaixo descrito, com seus respectivos titulares e obedecendo à seguinte escala de subordinação:

I – No primeiro nível, os Órgãos Colegiados e as Secretarias Municipais.

II – No segundo nível, as Coordenadorias e órgãos de Assistência.

III – No terceiro nível, as Assessorias.

IV – No quarto nível, os Departamentos.

Art. 14. Às Secretarias Municipais, como órgãos centrais de direção e coordenação das atividades de suas áreas de competência, cabe exercer a coordenação e a supervisão geral das unidades administrativas subordinadas.

Art. 15. As definições resumidas de que cuida o art. 10 desta Lei são especificadas no Anexo I desta Lei e nos regulamentos de cada Secretaria ou nas portarias expedidas de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo.

Art. 16. A descentralização será realizada no sentido de liberar os dirigentes das rotinas de execução e das tarefas de mera formalização de atos administrativos, para concentrarem-se nas atividades de planejamento, supervisão e controle, buscando a efetiva implementação da administração gerencial.

Art. 17. A Administração Municipal, além dos controles formais concernentes à obediência a preceitos legais e regulamentares, deverá dispor de instrumentos de acompanhamento e avaliação de resultados da atuação dos seus diversos órgãos e agentes.

Art. 18. Para a execução de seus programas, a Prefeitura poderá utilizar-se de recursos colocados à sua disposição por entidades públicas e privadas nacionais e estrangeiras, ou se consorciar com outras entidades para a solução de problemas comuns e melhor aproveitamento de recursos financeiros e técnicos, além da contratação de serviços técnicos, observadas as disposições legais.

CAPÍTULO III

DOS ORGANISMOS ESTRUTURAIS E DE SUAS PRINCIPAIS COMPETÊNCIAS

Art. 19. As atividades municipais serão exercidas de forma direta e indireta, por meio das Secretarias que se dividem em natureza pública ou privada criadas para esse fim, respeitada a legislação que lhes é própria.

Parágrafo único. No dimensionamento das unidades administrativas e respectivos cargos de provimento em comissão, o Poder Executivo terá como limite o quantitativo e classificação de cargos comissionados fixado no Anexo III desta lei.

Art. 20. Cada Secretaria Municipal, corresponde a um tipo de órgão da Administração Direta, assim especificados:

I - Órgãos de assessoramento:

- a) Gabinete do Prefeito;
- b) Gabinete do Vice-Prefeito;
- c) Procuradoria-Geral do Município;
- d) Assessoria Jurídica do Município.

II - Órgãos de natureza instrumental:

- a) Controladoria-Geral do Município;
- b) Secretaria Municipal de Administração;
- c) Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

III - Órgãos de natureza substantiva:

- a) Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento;
- b) Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos;
- c) Secretaria Municipal de Saúde;
- d) Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social;
- e) Secretaria Municipal de Educação;
- f) Secretaria Municipal de Cultura;
- g) Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;
- h) Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte;
- i) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação;

IV - Órgãos colegiados:

- a) Comissão Permanente de Licitação;
- b) Junta Médica do Município;
- c) Junta Administrativa de Recursos de Infração – JARI.

Art. 21. São órgãos vinculados às Secretarias Municipais:

I - Gabinete do Prefeito:

- a) Chefia de Gabinete;
- b) Secretaria Adjunta;
- c) Assessoria de Imprensa;
- d) Departamento de Cerimonial e de Solenidades Oficiais;
- e) Ouvidoria Municipal;

f) Junta de Serviço Militar.

II - Gabinete do Vice-Prefeito:

a) Assessoria Especial.

III - Secretaria Municipal de Administração:

a) Gabinete do Secretário;

b) Secretaria Adjunta;

c) Almoxarifado Central;

d) Subcoordenadoria de Recursos Humanos;

e) Departamento de Pessoal e Pagamento;

f) Departamento de Recrutamento, Seleção e Treinamento de pessoal;

g) Assessoria de Informática;

h) Arquivo Municipal;

i) Subcoordenadoria Administrativa;

j) Departamento de Divulgação e Publicação de Atos Oficiais;

k) Serviço de Protocolo;

l) Departamento de Patrimônio;

m) Departamento de Compras;

n) Comissão Permanente de Licitação;

o) Assessoria Especial.

IV - Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento:

a) Gabinete do Secretário;

b) Secretaria Adjunta;

c) Contadoria Geral;

d) Tesouraria Geral;

e) Coordenadoria de Planejamento;

f) Subcoordenadoria de Planejamento;

g) Departamento de Contabilidade;

h) Serviço de Receita e Despesa;

i) Serviço de Controle Orçamentário;

j) Departamento de Tesouraria;

k) Subcoordenadoria Tributária;

- l) Departamento de Arrecadação, Controle e Fiscalização;
- m) Serviço de Fiscalização;
- n) Serviço de Cadastro de Contribuintes;
- o) Departamento Fazendário.

V - Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento:

- a) Gabinete do Secretário;
- b) Secretaria Adjunto;
- c) Coordenadoria de Meio Ambiente;
- d) Coordenadoria de Recursos Hídricos;
- e) Abatedouro Público Municipal;

- f) Centro de Abastecimento;
- g) Subcoordenadoria de Assuntos Agropecuários;
- h) Subcoordenadoria de Assuntos Hídricos;
- i) Assessoria Especial.

VI - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos:

- a) Gabinete do Secretário;
- b) Secretaria Adjunta;
- c) Subcoordenadoria de Obras;
- d) Departamento de Engenharia, Arquitetura e Construção;
- e) Setor de Topografia;
- f) Assessoria de Projetos;
- g) Setor de Fiscalização;
- h) Terminal Rodoviário;
- i) Subcoordenadoria administrativa;
- j) Cemitério Público;
- k) Subcoordenadoria de Serviços Urbanos;
- l) Departamento de Limpeza e Conservação;
- m) Serviço de Parques e Jardins;
- n) Setor de Esgotos, Drenagem e Desentupimento;
- o) Departamento de Vigilância;
- p) Setor de Serviços Urbanos;

q) Assessoria Especial.

VII - Secretaria Municipal de Saúde:

a) Gabinete do Secretário;

b) Secretaria Adjunta;

c) Coordenadoria Clínica;

d) Coordenadoria de Saúde Bucal;

e) Coordenadoria da Vigilância Sanitária, Epidemiológica e Entomológica;

f) Subcoordenadoria Administrativa;

g) Subcoordenadoria de Saúde;

h) Subcoordenadoria de Vigilância Sanitária;

i) Subcoordenadoria de Apoio Psico-Social;

j) Setor de Marcação de Consultas;

k) Departamento de Saneamento Básico;

l) Setor de Ações Básicas de Saúde;

m) Setor de Educação em Saúde;

n) Setor de Controle de Alimentos;

o) Setor de Controle de Medicamentos;

p) Departamento de Saúde Reprodutiva;

q) Recursos Humanos;

r) Coordenadoria Administrativa dos Postos de Saúde;

s) Setor de Zoonoses;

t) Assessoria Especial.

VIII - Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social:

a) Gabinete do Secretário;

b) Secretaria Adjunta;

c) Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo;

d) Centro de Convivência de Idosos;

e) Coordenação de Proteção Social Especial;

f) Assessoria Jurídica da Semthas;

g) Subcoordenadoria Administrativa Financeira;

h) Subcoordenadoria de Programas e Projetos Sociais;

- i) Departamento de Projetos e Programas Sociais;
- j) Departamento de Promoção e Assistência Social;
- k) Unidades Públicas de Atendimento;
- l) Assessoria Especial.

IX - Secretaria Municipal de Educação:

- a) Gabinete do Secretário;
- b) Secretaria Adjunto;
- c) Subcoordenadoria Administrativa;
- d) Subcoordenadoria de Ensino;
- e) Departamento de Inspeção Escolar;
- f) Setor de Supervisão Pedagógica;
- g) Serviço de Escrituração Geral;
- h) Serviço de Formação Continuada;
- i) Serviço de Ensino Fundamental;
- j) Serviço de Ensino Infantil;
- k) Coordenadoria de Creches;
- l) Departamento de Ensino Rural;
- m) Departamento de Assistência ao Educando;
- n) Setor de Merenda Escolar;
- o) Serviço de Transporte Escolar;
- p) Assessoria Especial.

X - Secretaria Municipal de Cultura;

- a) Gabinete do Secretário;
- b) Secretaria Adjunta;
- c) Teatro Municipal;
- d) Serviço Cultural;

- e) Subcoordenadoria Administrativa Financeira;
- f) Subcoordenadoria Geral;
- g) Banda de Música;
- h) Assessoria Especial.

XI - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:

- a) Gabinete do Secretário;
- b) Secretaria Adjunta;
- c) Departamento de Esportes;
- d) Equipamentos Municipais;
- e) Subcoordenadoria Administrativa Financeira;
- f) Subcoordenadoria de Esporte, Lazer e Mobilidade Social;
- g) Subcoordenadoria de Eventos Esportivos;
- h) Assessoria Especial.

XII - Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte;

- a) Gabinete do Secretário;
- b) Secretaria Adjunta;
- c) Departamento Municipal de Trânsito;
- d) Departamento Municipal de Transporte;
- e) Departamento de Manutenção;
- f) Coordenadoria Geral de Trânsito;
- h) Setor de Oficina;
- i) Setor de Transporte e Abastecimento;
- j) Assessoria Especial.

XIII - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação:

- a) Gabinete do Secretário;
- b) Secretaria Adjunta;
- c) Subcoordenadoria de Administrativo Financeiro;
- d) Assessoria de Eventos;
- e) Coordenadoria de Inovação;
- f) Assessoria Especial.

XIV - Controladoria-Geral:

- a) Controladoria
- b) Coordenadoria Contábil Financeira
- c) Coordenadoria Administrativa

XV – Procuradoria Geral do Município;

- a) Gabinete do Procurador;
- b) Assessoria Especial.

XVI – Assessoria Jurídica do Município;

a) Gabinete do Assessor;

b) Assessoria Especial.

CAPÍTULO IV

DOS CARGOS EXISTENTES EM CADA SECRETARIA

SUBSEÇÃO I DO GABINETE DO PREFEITO

Art. 22. O Gabinete do Prefeito possui em sua estrutura os seguintes cargos em comissão:

I – Secretário Chefe de Gabinete;

II – Secretário Especial de Mulheres, Juventude, Igualdade Racial e Direitos Humanos;

III – Secretário Adjunto de Gabinete;

IV – Assessor de Comunicação Institucional;

V – Assessor de Imprensa;

VI – Ouvidor Municipal;

VII – Coordenador de Transporte Institucional;

VIII – Secretário da Junta de Serviço Militar;

IX – Cargos de Assessor de Atividade Operacional;

X – Cargos de Assessor de Controle de Atividades;

SUBSEÇÃO II

DO GABINETE DO VICE-PREFEITO

Art. 23. O Gabinete do Vice-Prefeito possui em sua estrutura os seguintes cargos em comissão:

I – Assessor Especial;

SUBSEÇÃO III

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 24. A Secretaria Municipal de Administração possui em sua estrutura os seguintes cargos em comissão:

I – Secretário Municipal de Administração;

II – Secretário Adjunto de Administração;

III – Assessor de Atividade Operacional;

IV – Assessor de Controle de Atividade;

V – Assessor de Informática;

VI – Chefe do Arquivo Público Municipal;

VII – Chefe de Almoxarifado.

SUBSEÇÃOIV

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Art. 25. A Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento possui em sua estrutura os seguintes cargos em comissão:

I – Secretário Municipal de Finanças e Planejamento;

II – Secretário Adjunto de Finanças e Planejamento;

III – Coordenador de Planejamento e Articulação Institucional;

IV – Chefe de Contadoria;

V – Chefe de Tesouraria.

SUBSEÇÃOV

DA SECRETARIAMUNICIPALDOMEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

Art. 26. A Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento possui em sua estrutura os seguintes cargos em comissão:

I – Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento;

II – Secretário Adjunto de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento;

III – Coordenador de Meio Ambiente;

IV – Coordenador de Recursos Hídricos;

V – Diretor do Centro de Abastecimento;

VI – Diretor do Abatedouro;

VII – Coordenador de Pesagem e Controle Logístico.

SUBSEÇÃOVI

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

Art. 27. A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos possui em sua estrutura os seguintes cargos em comissão:

- I – Secretário Municipal Infraestrutura e Serviços Urbanos;
- II – Secretário Adjunto de Infraestrutura e Serviços Urbanos;
- III – Assessor de Engenharia, Arquitetura e Construção;
- IV – Auxiliar de Departamento de Engenharia, Arquitetura e Construção;
- V – Assessor de Informática;
- VI – Diretor do Terminal Rodoviário;

- VII – Chefe de Limpeza Pública;
- VIII – Supervisor de Manutenção;
- IX – Diretor do Parque da Cidade;
- X – Assessor de Controle de Atividades.

SUBSEÇÃO VII

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 28. A Secretaria Municipal de Saúde Pública possui em sua estrutura os seguintes cargos em comissão:

- I – Secretário Municipal de Saúde;
- II – Secretário Adjunto de Saúde;
- III – Coordenador de Saúde Animal;
- IV – Coordenador do Centro de Saúde Bucal;
- V – Assessor de Controle de Atividades;
- VI – Coordenador de Controle Vetorial e Saúde Coletiva;
- VII – Chefe do Controle de Endemias;
- VIII – Chefe de Vigilância Sanitária;
- IX – Coordenador de Zoonoses;
- X – Coordenador do Centro Municipal de Saúde;
- XI – Gerentes de Postos de Saúde.

SUBSEÇÃO VIII

DA SECRETARIAMUNICIPALDE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 29. A Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social possui em sua estrutura os seguintes cargos em comissão:

- I – Secretário Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social;
- II – Secretário Adjunto de Trabalho, Habitação e Assistência Social;
- III – Assessor Jurídico da SEMTHAS;
- IV – Coordenador de Proteção Social Especial;
- V – Coordenador do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;
- VI – Diretor do Centro de Convivência dos Idosos;
- VII – Assessor de Atividade Operacional;
- VIII – Assessor de Controle de Atividades.

SUBSEÇÃOIX

DA SECRETARIAMUNICIPALDE EDUCAÇÃO

Art. 30. A Secretaria Municipal de Educação possui em sua estrutura os seguintes cargos em comissão:

- I – Secretário Municipal de Educação;
- II – Secretário Adjunto de Educação;
- III – Coordenador Administrativo;
- IV – Diretor de Escola;
- V – Vice-Diretor de Escola.

SUBSEÇÃOX

DA SECRETARIAMUNICIPALDE CULTURA

Art. 31. A Secretaria Municipal de Cultura possui em sua estrutura os seguintes cargos em comissão:

- I – Secretário Municipal de Cultura;
- II – Secretário Adjunto de Cultura;
- III – Diretor do Teatro Municipal;
- IV – Maestro.

SUBSEÇÃOXI

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

Art. 32. A Secretaria Municipal de Esportes e Lazer possui em sua estrutura os seguintes cargos em comissão:

- I – Secretário Municipal de Esportes e Lazer;
- II – Secretário Adjunto de Esportes e Lazer;
- III – Assessor de fomento ao Lazer;
- IV – Coordenador de Esportes Comunitários;
- V – Coordenador do Esporte Amador;
- VI – Diretor de Equipamentos Municipais.

SUBSEÇÃO XII

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

Art. 33. A Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte possui em sua estrutura os seguintes cargos em comissão:

- I – Secretário Municipal de Trânsito e Transporte;
- II – Secretário Adjunto de Trânsito e Transporte;
- III – Diretor do Departamento Municipal de Trânsito;
- IV – Coordenador de Engenharia de Trânsito;
- V – Coordenador de Educação no Trânsito;
- VI – Coordenador de Segurança de Trânsito;
- VII – Diretor do Departamento de Transporte.

SUBSEÇÃO XIII

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E INOVAÇÃO

Art. 34. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação, possui em sua estrutura os seguintes cargos em comissão:

- I – Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação;
- II – Secretário Adjunto de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação;
- III – Assessor de Eventos;
- IV – Assessor de Controle de Atividade;
- V – Coordenador de Inovação.

SUBSEÇÃO XIV

DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 35. A Controladoria Geral do Município possui em sua estrutura os seguintes cargos em comissão:

I – Controlador Geral do Município;

II – Coordenador Administrativo;

III – Coordenador Técnico Contábil.

SUBSEÇÃO XV

DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 36. A Procuradoria Geral do Município possui em sua estrutura os seguintes cargos em comissão:

I – Procurador Geral do Município;

SUBSEÇÃO XVI

DA ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

Art. 37. A Assessoria Jurídica do Município possui em sua estrutura os seguintes cargos em comissão:

I – Assessor Jurídico do Município;

TÍTULO IV

DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS

Art. 38. A função gratificada destina-se a atender a encargos de chefia, direção, assessoramento, secretariado e a outros determinados em lei, não se incorporando, sob nenhuma hipótese, aos seus vencimentos de forma definitiva.

Art. 39. A função gratificada não constitui emprego, mas vantagem acessória do vencimento, e a importância a ser paga pelo seu desempenho, bem como o número total de funções, encontram-se dispostos no anexo IV desta lei.

Parágrafo único. As funções gratificadas previstas neste artigo são designadas por Ato do Prefeito Municipal a servidor público efetivo, observados os quantitativos e requisitos de qualificação e, quando for o caso, as atribuições.

TÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 40. Os cargos que compõem a estrutura dos artigos 22 a 37, tem suas atribuições e seus quantitativos definidos em tabela própria constante nos Anexos II e IV, respectivamente, sendo estes cargos em comissão, de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 41. São critérios gerais para a ocupação de cargos em comissão e de funções de confiança na administração pública municipal direta, autárquica e fundacional:

I – Idoneidade moral e reputação ilibada;

II – Perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo ou com a função para a qual tenha sido indicado; e

III – não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Art. 42. A estrutura básica e complementar da Administração Direta do Município será composta pelos órgãos criados por esta lei.

Art. 43. Fica o Poder Executivo autorizado a expedir, mediante Decreto, os regulamentos e demais atos necessários à execução desta Lei, que complementarão a estrutura ora estabelecida.

Art. 44. Para implantação da estrutura prevista nesta Lei fica o Poder Executivo

autorizado a promover as transposições, transferências e remanejamentos de recursos das secretarias transformadas, conforme o disposto no art. 169, inciso IV, da Constituição Federal, proveniente da Lei Orçamentária Anual referente ao exercício de 2025.

Art. 45. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, mediante Decreto e de acordo com a necessidade de serviço e da administração pública a desdobrar ou redistribuir competências e atribuições de órgãos da administração municipal, observado o princípio da natureza e especificidade da Secretaria e das atividades redistribuídas.

Art. 46. O subsídio mensal dos Secretários Municipais, do Procurador Geral, do Controlador Geral do Município e do Assessor Jurídico do Município, será pagoem parcela única, vedado o acréscimo de qualquer outra espécie remuneratória, naforma prevista pela legislação constitucional.

Parágrafo único. Os servidores do quadro permanente ou municipalizado, designados para ocuparem cargos comissionados, poderão optar pela percepção acumulada do valor do cargo permanente com a respectiva representação, equivalente a 60% (Sessenta por cento) da remuneração do Cargo Comissionado.

Art. 47. Constituem parte integrante desta Lei os Anexos I, II, III e IV.

Art. 48. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 49. Ficam revogadas todas as disposições contrárias, em especial a Lei nº 1.762/2006, e a Lei 3.937/2024.

Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN, Palácio Prefeito “Raul Macêdo”, em 27 de fevereiro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

ANEXO I

COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

I – Gabinete do Prefeito

- a) Coordenar a execução de políticas públicas e projetos prioritários do Município;
- b) Promover a articulação entre o Executivo Municipal e as demais instâncias de governo;
- c) Supervisionar as comunicações oficiais e institucionais da administração pública;
- d) Monitorar o cumprimento das metas estabelecidas no plano de governo;
- e) Coordenar a gestão integrada das secretarias municipais;
- f) Garantir a transparência das ações e a prestação de contas do Executivo;
- g) Implementar medidas para garantir a governança e a eficiência administrativa;
- h) Apoiar a realização de audiências públicas e consultas populares;
- i) Coordenar a captação de recursos junto a órgãos nacionais e internacionais;
- j) Supervisionar a elaboração de decretos e outros atos normativos do Executivo;
- k) Apoiar iniciativas para promover a participação social na gestão pública;
- l) Coordenar eventos oficiais e atividades protocolares do Município;
- m) Monitorar as demandas comunitárias apresentadas ao Prefeito e propor soluções;
- n) Garantir a gestão eficiente de programas intersetoriais;
- o) Supervisionar a implementação de políticas de desenvolvimento municipal.

II – Gabinete do Vice-prefeito

- a) Promover a articulação entre as comunidades e os órgãos da administração pública;
- b) Coordenar ações e projetos delegados pelo Prefeito, garantindo a sua execução;
- c) Representar o Município em eventos e reuniões de interesse público;
- d) Promover o monitoramento de ações governamentais em áreas estratégicas;
- e) Apoiar a formulação de políticas de inclusão social e desenvolvimento comunitário;
- f) Participar de conselhos e comitês que tratem de temas prioritários do Município;

- g) Facilitar a comunicação entre lideranças locais e o Poder Executivo;
- h) Realizar diagnósticos das necessidades locais para subsidiar as ações de governo;
- i) Apoiar as secretarias municipais na execução de programas integrados;
- j) Promover o desenvolvimento de parcerias institucionais para o fortalecimento do Município;
- k) Coordenar projetos específicos que exijam intervenções emergenciais;
- l) Participar ativamente da elaboração do plano de governo municipal;
- m) Supervisionar a execução de iniciativas de desenvolvimento regional;
- n) Propor soluções para problemas emergentes no contexto local;
- o) Articular-se com órgãos públicos e privados para viabilização de recursos e parcerias.

III – Secretaria Municipal de Administração

- a) Gerenciar os processos relacionados ao recrutamento, seleção e capacitação de servidores públicos;
- b) Garantir a organização e manutenção do arquivo público municipal;
- c) Supervisionar a elaboração e revisão de regulamentos internos;
- d) Implementar programas de modernização administrativa e digitalização de processos;
- e) Coordenar a elaboração de relatórios administrativos para apoio à gestão;
- f) Supervisionar a gestão patrimonial, incluindo o controle e a manutenção de bens públicos;
- g) Promover políticas de valorização dos servidores e melhoria do ambiente de trabalho;
- h) Organizar os processos de aquisições e contratos administrativos;
- i) Monitorar o cumprimento de normas de segurança e saúde ocupacional no ambiente público;
- j) Realizar estudos de viabilidade para implementação de novas políticas administrativas;
- k) Coordenar os procedimentos de controle e avaliação de desempenho institucional;
- l) Gerir a manutenção dos equipamentos utilizados pelos órgãos municipais;
- m) Implementar a política de acesso à informação no âmbito administrativo;
- n) Acompanhar a implantação de sistemas informatizados de gestão;
- o) Supervisionar o cumprimento de leis, decretos e regulamentos relacionados à administração pública.

IV – Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

- a) laborar o plano plurianual (PPA), a lei de diretrizes orçamentárias (LDO) e o orçamento anual (LOA);
- b) Gerenciar a execução orçamentária e financeira do Município;
- c) Implementar programas para melhorar a arrecadação tributária municipal;
- d) Coordenar as ações de fiscalização tributária e aplicação da legislação fiscal;

- e) Gerenciar a dívida ativa e propor estratégias para sua recuperação;
- f) Monitorar os indicadores econômicos e financeiros do Município para orientar a gestão;
- g) Supervisionar a prestação de contas aos órgãos de controle interno e externo;
- h) Garantir a transparência fiscal por meio da publicação de relatórios de gestão;
- i) Coordenar o gerenciamento de convênios e recursos de transferências voluntárias;
- j) Supervisionar a elaboração de estudos de viabilidade econômica para novos projetos;
- k) Implementar políticas de educação fiscal e conscientização tributária junto à população;
- l) Promover a modernização do sistema de arrecadação municipal;
- m) Coordenar a revisão e atualização da legislação;

- n) Outras competências inerentes a pasta.

V – Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento

- a) Elaborar e implementar políticas públicas voltadas para a preservação e recuperação ambiental do município;
- b) Promover o manejo sustentável dos recursos naturais locais;
- c) Fiscalizar atividades que possam causar impacto ambiental, em conformidade com a legislação vigente;
- d) Coordenar a implementação de programas de educação ambiental nas escolas e comunidades;
- e) Apoiar agricultores e produtores locais com assistência técnica e programas de capacitação;
- f) Desenvolver iniciativas para ampliar a produção agrícola sustentável no município;
- g) Gerenciar a distribuição e o abastecimento de produtos agrícolas e alimentos;
- h) Monitorar a qualidade da água e a gestão de recursos hídricos no território municipal;
- i) Promover o incentivo ao uso de tecnologias limpas e energias renováveis;
- j) Supervisionar a recuperação de áreas degradadas e proteger as unidades de conservação existentes;
- k) Coordenar ações de combate ao desmatamento e queimadas ilegais;
- l) Implementar programas de incentivo à agroecologia e à agricultura familiar;
- m) Criar e gerenciar políticas de segurança alimentar no município;
- n) Desenvolver campanhas para estimular a coleta seletiva e a reciclagem de resíduos;
- o) Representar o município em conselhos e eventos sobre meio ambiente e agricultura.

VI – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos

- a) Planejar, executar e monitorar obras de infraestrutura urbana no município;
- b) Realizar a manutenção periódica de vias públicas, estradas vicinais e pontes;

- c) Implementar e supervisionar projetos de saneamento básico, incluindo esgoto e abastecimento de água;
- d) Coordenar a iluminação pública, garantindo sua expansão e modernização;
- e) Gerenciar o planejamento urbano e o uso do solo no território municipal;
- f) Supervisionar a limpeza pública e a destinação adequada de resíduos sólidos;
- g) Promover a requalificação de áreas públicas, como praças e parques;
- h) Fiscalizar a execução de contratos de obras e serviços relacionados à infraestrutura;
- i) Planejar a drenagem urbana para prevenir alagamentos e enchentes;
- j) Garantir acessibilidade em obras e espaços públicos;
- k) Gerenciar programas de habitação popular e urbanização de áreas carentes;
- l) Implantar sistemas de mobilidade urbana para otimizar o transporte local;
- m) Coordenar a recuperação de áreas afetadas por desastres naturais;

- n) Apoiar a regularização fundiária em parceria com outros órgãos competentes;
- o) Promover ações de revitalização e conservação de edifícios históricos do município.

VII – Secretaria Municipal de Saúde

- a) Planejar, coordenar e executar as políticas públicas de saúde no município;
- b) Garantir o acesso universal e igualitário aos serviços de saúde;
- c) Supervisionar e gerenciar as unidades de saúde municipais, incluindo postos e hospitais;
- d) Implementar programas de atenção básica à saúde, com foco na prevenção e promoção da saúde;
- e) Coordenar campanhas de vacinação e ações de controle de doenças endêmicas;
- f) Monitorar a qualidade dos serviços de saúde oferecidos à população;
- g) Realizar ações de vigilância sanitária e epidemiológica no município;
- h) Promover programas de capacitação e qualificação dos profissionais de saúde;
- i) Garantir o fornecimento de medicamentos e insumos essenciais para a saúde pública;
- j) Estabelecer parcerias com governos estaduais, federais e organizações para melhoria da saúde pública;
- k) Coordenar os serviços de emergência e atendimento móvel de urgência;
- l) Promover a saúde mental por meio de programas e centros especializados;
- m) Implementar políticas de saúde para grupos específicos, como mulheres, crianças e idosos;
- n) Realizar o monitoramento e a avaliação dos indicadores de saúde no município;
- o) Garantir a transparência e a prestação de contas sobre os recursos aplicados na área da saúde.

VIII – Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

- a) Planejar, implementar e coordenar as políticas públicas de assistência social no município;
- b) Gerenciar os programas de transferência de renda e inclusão produtiva;
- c) Realizar ações de proteção social básica para famílias em situação de vulnerabilidade;
- d) Promover programas de qualificação e inserção no mercado de trabalho;
- e) Garantir a oferta de serviços de acolhimento institucional para crianças, idosos e pessoas em situação de rua;
- f) Coordenar o Cadastro Único e os programas vinculados a ele, como o Bolsa Família;
- g) Implementar políticas de habitação social e regularização fundiária urbana e rural;
- h) Articular ações intersetoriais para o atendimento integral de populações vulneráveis;
- i) Promover a integração com organizações não governamentais para ampliar o alcance dos serviços sociais;
- j) Coordenar os conselhos municipais relacionados à assistência social, habitação e trabalho;
- k) Supervisionar a execução de projetos voltados à igualdade de gênero e inclusão social;
- l) Promover ações de enfrentamento ao trabalho infantil e à exploração de pessoas em situação de vulnerabilidade;
- m) Implementar políticas de incentivo ao empreendedorismo e à economia solidária;
- n) Monitorar a execução de convênios e parcerias relacionados à área social;
- o) Realizar campanhas de conscientização sobre direitos sociais e cidadania.

IX – Secretaria Municipal de Educação

- a) organizar, administrar, supervisionar, controlar e avaliar a ação municipal no campo da educação;
- b) articular-se com Órgãos dos Governos Federal e Estadual, assim como aqueles de âmbito Municipal para o desenvolvimento de políticas e para a elaboração de legislação educacional, em regime de parceria;
- c) apoiar e orientar a iniciativa privada no campo da educação;
- d) administrar, avaliar e controlar o Sistema de Ensino Municipal promovendo sua expansão qualitativa e atualização permanente;
- e) implantar e implementar políticas públicas que assegurem o aperfeiçoamento do ensino e da aprendizagem de alunos, professores e servidores;
- f) estudar, pesquisar e avaliar os recursos financeiros para o custeio e investimento no sistema educacional, assegurando sua plena utilização e eficiente operacionalidade;
- g) propor e executar medidas que assegurem processo contínuo de renovação e aperfeiçoamento dos métodos e técnicas de ensino;
- h) integrar suas ações às atividades culturais e esportivas do município;
- i) pesquisar, planejar e promover o aperfeiçoamento e a atualização permanentes das características e qualificações do magistério e da população estudantil, atuando de maneira compatível com os problemas identificados;
- j) assegurar às crianças, jovens e adultos, no âmbito do sistema educacional do Município, as condições necessárias de acesso, permanência e sucesso escolar;
- k) planejar, orientar, coordenar e executar a política relativa ao programa de assistência escolar, no que concerne a sua suplementação alimentar, como merenda escolar e alimentação dos usuários de creches e demais serviços públicos;

l) proceder, no âmbito do seu Órgão, à gestão e ao controle financeiro dos recursos orçamentários previstos na sua Unidade, bem como à gestão de pessoas e recursos materiais existentes, em consonância com as diretrizes e regulamentos emanados do Chefe do Poder Executivo;

m) implantar política de qualificação profissional, quando necessário, na área artístico- cultural;

n) exercer outras atividades correlatas.

X – Secretaria Municipal de Cultura

a) Desenvolver estratégias que reconheçam e fortaleçam a economia da cultura, contemplando a diversidade de cadeias e arranjos produtivos, a promoção da sustentabilidade e a interação com os mercados e instituições culturais que atuam na cidade.

b) Desenvolver a formação de público e a ampliação do acesso da população às manifestações culturais promovidas pela SMC.

c) Desenvolver programas e atividades de difusão das linguagens artísticas, fortalecendo atividades culturais das diversas formas de manifestação.

d) Estabelecer diretrizes, formular, implementar e avaliar a política de cultura.

e) Estimular o debate, a reflexão e a criação artística e intelectual.

f) Implementar e gerir o Sistema Municipal de Cultura.

g) Implementar, coordenar, monitorar e avaliar o Plano Municipal de Cultura - PMC.

h) Incentivar, apoiar e difundir os costumes e as manifestações das culturas populares e tradicionais, afro-brasileiras, indígenas, imigrantes, entre outras representantes da diversidade de expressões e identidades culturais existentes na cidade.

i) Integrar e fortalecer o intercâmbio entre centro e periferias.

j) Manter e preservar os equipamentos e espaços culturais, assim como promover a utilização dos espaços públicos com atividades artísticas e culturais.

k) Preservar o patrimônio histórico-cultural.

l) Promover ações que aproximem o público dos equipamentos culturais, tornando-os referência da cidade.

m) Promover a equidade na produção, difusão e fruição da cultura, colaborando para o acesso à cultura na cidade.

n) Promover e valorizar a leitura.

XI – Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

a) Acompanhar e apoiar as atividades dos órgãos colegiados afins com vistas a colher subsídios para a definição de políticas, diretrizes e estratégias para o desenvolvimento do esporte e lazer do Município;

b) Acompanhar e controlar a execução de contratos e convênios celebrados pelo Município na sua área de competência;

c) Administrar o funcionamento, manutenção e qualidade da infraestrutura física e unidades que compõem a rede pública municipal de esporte, lazer e de atividade física;

d) Articular-se com as demais Secretarias de gestão missional no planejamento, execução e avaliação de programas e ações que precisem de coordenação interinstitucional para assegurar sua eficácia e economia dos recursos públicos;

e) Articular-se com órgãos federais, estaduais e municipais, de modo a assegurar a coordenação e a execução de programas e ações de promoção do esporte, do lazer e da atividade física;

- f) Definir normas e critérios para o funcionamento e utilização dos espaços públicos e dos cenários esportivos para a prática do esporte competitivo, o lazer e as atividades físicas por parte da população e entidades afins no Município;
- g) Definir, promover e divulgar o calendário anual esportivo e de lazer do Município, de forma articulada e participativa com as organizações correlatas, em consonância com as diretrizes gerais do Governo Municipal e da legislação vigente;
- h) Desempenhar outras atividades afins, sempre por determinação do Chefe do Executivo Municipal;
- i) Em coordenação com a Procuradoria Geral do Município, programar as atividades de consultoria e assessoramento jurídico necessárias para o desempenho oportuno e eficaz de suas atribuições, zelando em todo momento pela defesa dos interesses da Administração Pública Municipal, dentro das normas superiores de delegações de competências;
- j) Em coordenação com as Secretarias Municipais de Planejamento e Gestão, de Finanças e de Administração, realizar os procedimentos administrativos e de gestão orçamentária e financeira necessários para a execução de suas atividades e atribuições, dentro das normas superiores de delegações de competências;
- k) Em coordenação a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, monitorar e avaliar o cumprimento das diretrizes, metas e objetivos institucionais sob sua responsabilidade, apresentando ao Chefe do Governo Municipal as propostas de decisão e adequação que permitam o cumprimento dos compromissos assumidos com a população no Plano de Governo;
- l) Formular, coordenar, executar e avaliar os planos, programas e projetos atinentes à promoção do esporte, lazer e da atividade física, como um instrumento de inclusão e desenvolvimento social no âmbito do Município;
- m) Formular, executar e avaliar a política Municipal fixada para a promoção do esporte, lazer e da atividade física, em consonância com as diretrizes gerais do Governo Municipal e da legislação vigente;
- n) Implantar, alimentar e manter atualizado um sistema de informação sobre a prática do esporte, o lazer e a atividade física, em articulação com órgãos estaduais, federais e municipais afins;
- o) Promover a articulação com órgãos federais, estaduais e municipais, de modo a assegurar a coordenação e a execução de programas e ações de promoção do esporte, do lazer e da atividade física;
- p) Promover a inclusão do Município na programação regional, estadual, nacional e internacional de eventos e campeonatos esportivos;
- q) Promover o acesso à prática do esporte, o lazer e a atividade física da população do Município de forma equânime e participativa, visando à integração e inclusão social;
- r) Promover programas e ações de assistência técnica e apoio às representações desportivas municipais, às organizações esportivas e de lazer e a órgãos representativos da comunidade;
- s) Realizar ações de captação de recursos que permitam a viabilização do financiamento dos programas e ações dentro de sua competência;
- t) Ordenar, por seu titular, as despesas da Secretaria Municipal, responsabilizando-se pela gestão, administração e utilização das dotações orçamentárias da unidade administrativa, nos termos da legislação em vigor, e em todas as esferas jurídicas, o que será objeto de comunicação aos órgãos de controle da Administração Pública Municipal.

XII – Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte

- a) Elaborar em cooperação com a Secretaria Municipal de Planejamento e Administração o plano de Desenvolvimento de tráfego de município;
- b) Assessorar o Chefe do Poder Executivo Municipal, na formulação e execução das políticas relacionadas com a Administração dos sistemas de transporte público e do Trânsito
- c) Planejar, coordenar, supervisionar, normatizar, controlar e avaliar as atividades de transportes e trânsito, desenvolvidas sob seu controle, no nível municipal
- d) Gerir o sistema de transporte coletivo e alternativo;
- e) Implementar campanhas de educação no trânsito;
- f) Garantir a mobilidade urbana com foco na segurança viária.

- g) controlar o uso de todos os veículos da Prefeitura
- h) administrar a manutenção e conservação da frota de veículos da Prefeitura;
- i) dar assistência às demais Unidades do Poder Executivo Municipal;
- j) coordenar as ações conjuntas das demais Unidades do Poder Executivo Municipal;
- k) desempenhar outras competências afins.

XIII – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação

- a) Fomentar o empreendedorismo e atrair investimentos para o Município;
- b) Desenvolver e implementar políticas de incentivo ao turismo local;
- c) Apoiar as micro e pequenas empresas e produtores locais;
- d) Promover a divulgação dos atrativos turísticos do Município;
- e) Articular parcerias com órgãos públicos e privados para o desenvolvimento econômico do município;
- f) planejar, coordenar, executar e acompanhar as ações e programas de fomento ao trabalho, renda e desenvolvimento econômico, visando à melhoria das oportunidades para a população.
- g) Incentivar as atividades empreendedoras, promovendo ações para estimular a implantação de Micro e Pequenas Empresas;
- h) Estimular a Micro e Pequena Empresa, oferecendo apoio Contábil, Orientação e Capacitação Profissional para consolidar o sucesso de empreendedorismo no município;
- i) Coordenar a elaboração, desenvolvimento e Implantação de projetos municipais, especialmente junto a CEF, FUNASA e MINISTÉRIOS;
- j) Coordenar a elaboração de projetos de interesse das associações e cooperativas, objetivando o desenvolvimento do associativismo e do cooperativismo no município;
- k) Atuar em conjunto com a Secretaria Municipal de Agricultura para coordenar a implantação do SIM- Selo de Inspeção Municipal, objetivando garantir a qualidade de produtos industrializados no âmbito do Município;
- l) Realizar estudos técnicos para incentivar a implantação de Indústrias.

XIV – Controladoria Geral

- a) Analisar a execução orçamentária e financeira do município, verificando o cumprimento das metas e o uso eficiente dos recursos públicos;
- b) Acompanhar e avaliar os processos licitatórios e contratuais, garantindo a legalidade e a transparência nas contratações públicas;
- c) Acompanhar a implementação e cumprimento de políticas públicas municipais, assegurando que os resultados atendam aos objetivos estabelecidos;
- d) Coordenar a auditoria interna, visando a verificação de conformidade com as normas legais, regulamentares e políticas do município;
- e) Elaborar relatórios periódicos sobre a situação fiscal e financeira do município, garantindo a transparência para os gestores e para a sociedade;
- f) Garantir o cumprimento das normas de gestão fiscal e contábil, em conformidade com a legislação vigente, especialmente a Lei de Responsabilidade Fiscal;
- g) Implantar e monitorar a gestão de riscos financeiros, operacionais e de compliance, promovendo a mitigação de possíveis irregularidades;

- h) Implementar e acompanhar a execução de controles internos eficazes para a prevenção de fraudes e desvios de recursos públicos;
- i) Orientar os gestores municipais na aplicação das normas contábeis e financeiras, assegurando a boa gestão pública;
- j) Realizar auditorias nas contas públicas, incluindo a análise de despesas, receitas e a execução orçamentária;
- k) Realizar o acompanhamento das ações de transparência pública, assegurando que as informações sejam disponibilizadas corretamente à população;
- l) Supervisionar a aplicação de recursos federais e estaduais repassados ao município, verificando a correta aplicação conforme as normas e finalidades;
- m) Zelar pela transparência da gestão pública, promovendo a disseminação de informações claras e acessíveis sobre a execução orçamentária e a utilização dos recursos públicos;

XV – Procuradoria Geral do Município

- a) Assessorar o prefeito e as demais autoridades municipais em questões jurídicas, prestando orientação sobre atos administrativos, contratos e políticas públicas;
- b) Atuar na defesa do município em processos judiciais e administrativos, representando-o em instâncias superiores quando necessário;
- c) Auxiliar na elaboração, análise e revisão de projetos de lei, decretos, regulamentos e demais normativos municipais;
- d) Coletar, analisar e fornecer pareceres jurídicos sobre assuntos de interesse do município, garantindo a legalidade dos atos administrativos;
- e) Elaborar e revisar contratos, convênios, termos de parceria e outros documentos legais firmados pelo município;
- f) Emitir pareceres sobre a legalidade de atos administrativos, licitações e contratos públicos no âmbito municipal;
- g) Garantir a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na administração pública municipal;
- h) Gerenciar e coordenar a defesa jurídica do município em ações de responsabilidade fiscal e administrativa;
- i) Impetrar e defender ações de cobrança, execução fiscal e outros processos necessários para a proteção do patrimônio municipal;
- j) Instruir e assessorar a administração municipal em processos de sindicância e processos administrativos disciplinares;
- k) Monitorar e analisar o cumprimento das leis municipais e normas de compliance, orientando os gestores quanto à conformidade jurídica;
- l) Representar o município em processos administrativos perante órgãos federais, estaduais e outros entes da federação;
- m) Revisar e propor soluções jurídicas para questões tributárias, fiscais e de arrecadação de tributos municipais;
- n) Submeter à análise e acompanhar a execução de pareceres e decisões proferidas pelos tribunais superiores que envolvem o município;
- o) Supervisionar a atuação de advogados externos contratados pelo município, coordenando suas atividades no âmbito de processos judiciais e administrativos;
- p) Zelar pela proteção do patrimônio público, atuando preventivamente na identificação e mitigação de riscos jurídicos para a administração municipal;
- q) Garantir o cumprimento das normas de gestão fiscal e contábil, em conformidade com a legislação vigente, especialmente a Lei de Responsabilidade Fiscal;
- r) Implantar e monitorar a gestão de riscos financeiros, operacionais e de compliance, promovendo a mitigação de possíveis irregularidades;
- s) Implementar e acompanhar a execução de controles internos eficazes para a prevenção de fraudes e desvios de recursos públicos;

t) Orientar os gestores municipais na aplicação das normas contábeis e financeiras, assegurando a boa gestão pública;

XVI – Assessoria Jurídica

- a) Analisar e elaborar pareceres jurídicos sobre projetos de lei, decretos, regulamentos e outros atos normativos municipais;
- b) Acompanhar e assessorar a implementação de políticas públicas, garantindo a conformidade legal das ações da administração municipal;
- c) Assessorar os gestores municipais em questões jurídicas relacionadas à administração pública, contratos, convênios e licitações;
- d) Auxiliar na elaboração e revisão de contratos administrativos, acordos e termos de parceria celebrados pelo município;
- e) Dar suporte jurídico à Procuradoria Municipal na defesa do município em processos judiciais e administrativos;
- f) Emitir pareceres sobre questões tributárias, fiscais e a interpretação das leis municipais;
- g) Prestar orientação jurídica para os órgãos e entidades municipais, assegurando que suas atividades estejam de acordo com a legislação vigente;
- h) Representar o município em processos administrativos ou judiciais de sua competência, quando necessário;
- i) Realizar o acompanhamento de ações judiciais e administrativas, mantendo os gestores municipais informados sobre o andamento dos processos;
- j) Supervisionar a conformidade legal nas contratações, licitações e outras atividades relacionadas ao uso de recursos públicos municipais;

ANEXO II

COMPETÊNCIA DOS CARGOS EM COMISSÃO

I – Secretário Chefe de Gabinete do Prefeito

- a) Assessorar direta e indiretamente, ao Prefeito no desempenho de suas atribuições, especialmente na coordenação e na integração das ações de governo;
- b) Coordenar, acompanhar e executar as atividades administrativas do Gabinete do Prefeito;
- c) Exercer as atividades de representação civil e social do Prefeito;
- d) Acompanhar as atividades relacionadas com a tramitação de matérias na Câmara Municipal;
- e) Articular e coordenar as ações do governo, tanto em relação aos órgãos públicos e às instituições privadas;
- f) Controlar o cumprimento dos prazos de atos de competência do Prefeito, orientando quanto às providências necessárias e demais informações sobre os assuntos de sua alçada;
- g) Receber, acomodar e encaminhar autoridades e outras pessoas em espera por audiência com o Prefeito;
- h) Realizar outras atividades compatíveis com a destinação institucional do Gabinete Civil.

II – Secretário Especial de Mulheres, Juventude, Igualdade Racial e Direitos Humanos;

- a) Articular políticas públicas que promovam a igualdade racial e de gênero, garantindo a inclusão e o combate à discriminação;
- b) Apoiar a criação e execução de programas de capacitação e educação para a promoção da igualdade entre homens e mulheres e entre as diversas etnias;

- c) Coordenar a implementação de ações afirmativas para o fortalecimento da participação de mulheres e pessoas negras em espaços de poder e decisão;
- d) Desenvolver campanhas educativas e de conscientização sobre os direitos das mulheres e da população negra, combatendo o racismo e o sexismo;
- e) Estimular o fortalecimento da rede de apoio às mulheres em situação de violência, garantindo o atendimento integral às vítimas;
- f) Fomentar a criação de espaços de escuta e diálogo entre as mulheres e a população negra, promovendo a participação cidadã;
- g) Implementar políticas públicas que garantam o acesso das mulheres e pessoas negras à saúde, educação, trabalho e segurança;
- h) Incentivar a produção de estudos, pesquisas e diagnósticos sobre as condições de vida das mulheres e das populações negras no município;
- i) Garantir a acessibilidade de serviços e programas públicos para mulheres e pessoas negras, com atenção especial às populações mais vulneráveis;
- j) Promover ações para a igualdade de oportunidades no mercado de trabalho, combatendo a desigualdade salarial e de condições laborais entre homens e mulheres e entre negros e brancos;
- k) Promover a igualdade de acesso à educação para mulheres e para a população negra, com foco em ações que eliminem o racismo institucional;
- l) Realizar a articulação com outras secretarias municipais, estaduais e federais para garantir a implementação efetiva das políticas de igualdade racial e de gênero;
- m) Supervisionar a implementação de programas municipais voltados à promoção da igualdade racial e de gênero, avaliando sua eficácia e realizando ajustes quando necessário;
- n) Trabalhar na articulação com movimentos sociais, organizações não governamentais e entidades representativas das mulheres e da população negra;
- o) Desenvolver políticas específicas de proteção social para mulheres e pessoas negras em situação de vulnerabilidade social;
- p) Fomentar a criação de espaços culturais que promovam e valorizem a história, a cultura e as tradições das mulheres e das populações negras;
- q) Implementar ações de combate à violência racial e de gênero, com foco na prevenção e na punição dos agressores;
- r) Zelar pela implementação de políticas de igualdade racial e de gênero em todos os setores da administração municipal, assegurando a sua transversalidade.

III – SecretárioAdjunto do Gabinete

- a) Dirigir, orientar, acompanhar e avaliar as atividades inerentes ao Gabinete, tomando as providências necessárias a sua perfeita execução;
- b) Cumprir e fazer cumprir as determinações emanadas do Secretário- Chefe e do Coordenador;
- c) Prestar assistência direta e imediata ao secretário na execução de suas respectivas atribuições e compromissos oficiais e particulares;
- d) Participar de reuniões externas, representando o Gabinete do Prefeito, quando designado;
- e) Manter arquivo atualizado de documentos de interesse do Gabinete;
- f) Organizar as atividades públicas do Gabinete;
- g) Coordenar o fluxo de informações e relações públicas do Gabinete;
- h) Assessorar nas atividades políticas, sociais e de relações públicas de interesse do Gabinete;
- i) Executar outras atividades correlatas.

IV – Assessor de imprensa

- a) Monitorar a cobertura da mídia sobre as ações e políticas públicas do município, avaliando impactos e repercussões;
- b) Elaborar e distribuir releases, notas e informativos para atualizar os veículos de comunicação sobre a administração pública;
- c) Coordenar a comunicação institucional, fortalecendo a imagem positiva da gestão municipal;
- d) Organizar entrevistas e coletivas de imprensa, incluindo a preparação de pautas e materiais;
- e) Orientar os gestores municipais em suas interações com a imprensa, especialmente em situações de crise;
- f) Produzir conteúdo jornalístico para os canais oficiais, como site e redes sociais, garantindo alinhamento institucional;
- g) Facilitar o relacionamento com jornalistas e veículos, respondendo a questionamentos e fornecendo informações relevantes;
- h) Planejar e supervisionar campanhas públicas de comunicação, promovendo ações e programas municipais;
- i) Garantir a transparência na comunicação com a imprensa, respeitando os princípios da administração pública;
- j) Monitorar a presença digital e tradicional da administração municipal, analisando resultados e impacto das estratégias.

V – Ouvidor Municipal

- a) Acompanhar e monitorar o cumprimento das demandas da população, garantindo que as respostas sejam dadas de forma eficaz e dentro dos prazos estabelecidos;
- b) Articular com as secretarias e órgãos municipais para a resolução das manifestações recebidas, buscando soluções para as demandas apresentadas;
- c) Conduzir processos de mediação e conciliação entre a administração municipal e os cidadãos, quando necessário, para resolver conflitos administrativos;
- d) Coordenar a coleta e análise de dados sobre as manifestações recebidas, fornecendo relatórios para a melhoria contínua dos serviços municipais
- e) Desenvolver e implementar políticas de melhoria no atendimento ao cidadão, com

foco na transparência e na eficiência dos serviços prestados;

- f) Estabelecer canais de comunicação eficazes com a população, garantindo que as queixas, sugestões e elogios sejam ouvidos e devidamente encaminhados;
- g) Facilitar o acesso dos cidadãos às informações sobre os serviços públicos municipais, promovendo a educação e o esclarecimento sobre os direitos e deveres dos munícipes;
- h) Garantir a confidencialidade e a imparcialidade no tratamento das manifestações recebidas, respeitando os princípios éticos e legais da ouvidoria pública;
- i) Implementar ações para fortalecer a transparência da administração pública municipal, divulgando relatórios e dados sobre a resolução das manifestações;
- j) Monitorar e avaliar a qualidade dos serviços prestados pelo município, identificando pontos de melhoria e propondo soluções para otimizar os atendimentos;
- k) Promover a participação cidadã, incentivando a população a se engajar nos processos de feedback e controle social sobre a gestão pública;
- l) Realizar estudos e análises sobre os problemas mais frequentes apontados pela população, elaborando recomendações para a melhoria dos serviços públicos municipais;
- m) Receber e encaminhar denúncias sobre irregularidades na administração municipal, garantindo que sejam investigadas e solucionadas conforme a legislação vigente;

n) Supervisionar a execução de ações corretivas ou preventivas baseadas nas manifestações da população, contribuindo para a melhoria dos processos internos da gestão pública.

VI – Coordenador de Transporte Institucional

- a) Assegurar a conservação e a manutenção do veículo, realizando verificações periódicas e garantindo que esteja em condições adequadas para o uso;
- b) Auxiliar o gabinete no transporte de documentos e materiais necessários para as atividades oficiais, zelando pela segurança e confidencialidade dos mesmos;
- c) Conduzir o veículo com segurança, eficiência e respeitando as normas de trânsito e regulamentos municipais, garantindo a integridade dos passageiros e do patrimônio;
- d) Cumprir com os horários e itinerários estabelecidos para o transporte de autoridades municipais, garantindo pontualidade e cumprimento das agendas;
- e) Demonstrar discrição e profissionalismo no relacionamento com os passageiros, mantendo a confidencialidade sobre assuntos tratados durante o transporte;
- f) Efetuar o transporte de autoridades e membros do gabinete para compromissos oficiais, eventos e reuniões, de forma segura e confortável;
- g) Estar disponível para eventuais demandas de transporte fora do horário comercial, conforme a necessidade do gabinete;
- h) Manter o veículo limpo e organizado, garantindo que as condições de higiene e conforto sejam sempre adequadas;
- i) Realizar o controle do consumo de combustível e de outros materiais necessários para a operação do veículo, além de registrar os custos de manutenção e eventuais reparos;
- j) Relatar eventuais problemas mecânicos ou irregularidades no veículo, buscando solução imediata para não comprometer a segurança e a eficiência do transporte;
- k) Seguir as orientações do gabinete quanto às rotas e destinos, ajustando-se às mudanças de última hora quando necessário.

VII – Secretário da Junta de Serviço Militar

- a) Acompanhar e coordenar o alistamento militar obrigatório, garantindo que todos os cidadãos convocados cumpram com as exigências legais;
- b) Articular com as Forças Armadas e demais órgãos competentes para a execução das atividades relacionadas ao serviço militar;
- c) Coordenar a atualização dos registros de alistamento e de deserção, mantendo os dados atualizados no sistema da Junta de Serviço Militar;
- d) Elaborar e divulgar informações sobre os deveres e direitos dos cidadãos no âmbito do serviço militar, promovendo campanhas de conscientização;
- e) Garantir o cumprimento da legislação relacionada ao serviço militar e assegurar que as diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Defesa sejam seguidas;
- f) Manter o controle e o arquivamento adequado dos documentos relacionados ao alistamento militar, incluindo certidões, atestados e registros;
- g) Organizar e supervisionar as etapas do processo de alistamento, incluindo a convocação, a triagem e o encaminhamento dos cidadãos para as Forças Armadas;
- h) Prestar atendimento ao público, esclarecendo dúvidas sobre o alistamento, as obrigações militares e os processos administrativos relacionados;
- i) Promover a emissão de documentos oficiais, como Certificados de Alistamento Militar e Certificados de Dispensa de Incorporação, conforme a legislação;

- j) Realizar o acompanhamento das convocações e chamadas para o serviço militar, garantindo que os convocados compareçam conforme estabelecido;
- k) Supervisionar e coordenar a organização de campanhas de alistamento e outros eventos relacionados ao serviço militar, como palestras e atendimentos itinerantes;
- l) Zelar pela correta execução dos processos administrativos da Junta de Serviço Militar, garantindo a eficiência e o cumprimento das normas estabelecidas.

VIII – Assessores de atividade operacional

- a) Analisar e otimizar os processos operacionais relacionados aos serviços municipais, buscando aumentar a eficiência e reduzir custos;
- b) Acompanhar e coordenar a execução de serviços operacionais, como limpeza urbana, manutenção de vias públicas, coleta de lixo e outros serviços essenciais.
- c) Auxiliar na elaboração de planos e estratégias para a melhoria da infraestrutura urbana e dos serviços operacionais no município;
- d) Colaborar com as demais secretarias municipais para garantir a integração e a articulação eficiente das ações operacionais;
- e) Desenvolver e implementar programas de capacitação para as equipes responsáveis pelos serviços operacionais, assegurando que estejam bem treinadas e atualizadas;
- f) Monitorar o desempenho das empresas terceirizadas que prestam serviços operacionais, garantindo a qualidade e a conformidade contratual;
- g) Orientar e supervisionar as equipes envolvidas nos serviços operacionais, garantindo a execução das atividades de forma eficaz e dentro dos prazos estabelecidos;
- h) Planejar e coordenar a distribuição de recursos materiais e humanos para as áreas de operação, visando o atendimento das necessidades prioritárias;
- i) Realizar o acompanhamento de obras públicas e serviços de infraestrutura urbana, garantindo que sejam realizados conforme os padrões estabelecidos;
- j) Supervisionar a utilização de equipamentos e veículos no município, assegurando sua manutenção adequada e a execução eficiente das atividades operacionais;
- k) Trabalhar na implementação de soluções inovadoras para a gestão dos serviços operacionais, com foco na sustentabilidade e na redução de impactos ambientais;
- l) Zelar pela conformidade dos serviços operacionais com as normativas legais e regulamentações municipais, estaduais e federais.

IX – Assessores de Controle de Atividades

- a) Acompanhar a execução das atividades e projetos municipais, assegurando que sejam realizados conforme as normas e cronogramas estabelecidos;
- b) Analisar relatórios de desempenho e execução das atividades municipais, propondo ajustes quando necessário para garantir o cumprimento das metas e objetivos;
- c) Assessorar na implementação de sistemas de controle e monitoramento para a avaliação contínua das atividades realizadas no município;
- d) Colaborar com as demais secretarias e órgãos municipais para garantir a integração e a coordenação eficaz das atividades em andamento;
- e) Desenvolver e implementar mecanismos de fiscalização para assegurar a regularidade e a conformidade das atividades municipais com a legislação vigente;
- f) Elaborar relatórios técnicos sobre o andamento das atividades, destacando pontos críticos e sugerindo melhorias para otimizar os processos;

- g) Identificar e avaliar riscos operacionais nas atividades municipais, propondo medidas corretivas e preventivas para mitigar problemas;
- h) Monitorar o cumprimento de prazos e orçamentos nas atividades municipais, garantindo que os recursos sejam utilizados de forma eficiente e transparente;
- i) Orientar e prestar suporte técnico aos gestores municipais sobre as melhores práticas de controle de atividades, assegurando a eficácia das ações;
- j) Propor e coordenar auditorias internas nas atividades e processos municipais, promovendo a transparência e a boa governança;
- k) Supervisionar e acompanhar a execução de contratos e convênios relacionados às atividades municipais, garantindo o cumprimento das cláusulas e condições acordadas;
- l) Zelar pela atualização e o cumprimento das normas e procedimentos internos relacionados ao controle de atividades no município.

X – Assessor Especial do Gabinete do Vice-prefeito

- a) Acompanhar e assessorar o vice-prefeito nas questões políticas e administrativas, proporcionando suporte na tomada de decisões estratégicas.
- b) Articular e coordenar ações entre as diversas secretarias municipais, garantindo a implementação das políticas e programas definidos pelo vice-prefeito.
- c) Colaborar na organização e acompanhamento de compromissos oficiais do vice- prefeito, incluindo reuniões, eventos e viagens, garantindo a pontualidade e a eficácia das agendas.
- d) Desenvolver relatórios e documentos técnicos para subsidiar o vice-prefeito em suas atividades e decisões.
- e) Elaborar e revisar discursos, pronunciamentos e comunicados oficiais do vice-prefeito, garantindo que estejam alinhados com as diretrizes da administração municipal.
- f) Facilitar a comunicação entre o vice-prefeito e outras esferas de governo (municipal, estadual e federal), promovendo a articulação de ações conjuntas.
- g) Garantir o sigilo e a confidencialidade das informações sensíveis tratadas pelo vice- prefeito, zelando pela segurança institucional.
- h) Identificar e propor melhorias em processos administrativos e operacionais no gabinete do vice-prefeito, visando maior eficiência e agilidade nas ações.
- i) Manter o vice-prefeito informado sobre os principais assuntos e demandas da administração municipal, além de acompanhar o andamento de projetos e programas.
- j) Monitorar e avaliar o cumprimento das decisões e políticas definidas pelo vice- prefeito, propondo ajustes quando necessário para alcançar os objetivos estabelecidos.
- k) Prestar assessoria em questões de gestão de crise, oferecendo suporte estratégico e operacional para o vice-prefeito.
- l) Representar o vice-prefeito em reuniões e eventos, quando solicitado, defendendo os interesses do gabinete e do município.
- m) Supervisionar as atividades e os projetos em andamento no gabinete, garantindo que os prazos e os objetivos sejam cumpridos.
- n) Zelar pela organização e pela correta gestão dos documentos e processos administrativos no gabinete do vice-prefeito.

XI – Secretário Municipal de Administração

- a) Estabelecer políticas e diretrizes para a modernização administrativa do Município;
- b) Realizar a política de desenvolvimento institucional e de capacitação do servidor municipal;
- c) Coordenar e supervisionar as atividades dos órgãos de sua secretaria e entidades da Administração indiretas a ela vinculados;

- d) Controle e fiscalização do patrimônio municipal;
- e) Desenvolvimento de ações de avaliação e controle da folha de pagamento dos órgãos municipais;
- f) Supervisão e coordenação dos sistemas de pessoal, de organização e de serviços gerais;
- g) Monitorar, fiscalizar, prestar informações e disponibilizar documentos para os trabalhos de apuração realizado pela Comissão de Processo Administrativo Municipal, a este órgão vinculado;
- h) Referendar atos administrativos, Expedir Portarias e Decretos Municipais quando em função delegada pelo Prefeito Municipal;
- i) Apresentar ao Prefeito relatório anual de sua gestão;
- j) Praticar os atos pertinentes às atribuições que lhe foram outorgadas ou delegadas pelo Prefeito, tais como assinatura de Convênios, termos de cooperação e Contratos;
- k) Realizar inventário anual dos bens móveis e imóveis do Município em conjunto com os Setores de Patrimônio dessa Secretaria;
- l) Promover a digitalização, reprodução e arquivo de documentos;
- m) Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;
- n) Administrar os recursos humanos, quanto à frequência e desempenho dos colaboradores;
- o) Efetuar os pagamentos das despesas realizadas pelos demais órgãos do poder executivo, em conjunto com outros Secretários;
- p) Auxiliar direta e indiretamente o Prefeito na formulação da política Econômico- Tributária do Município;
- q) Exercer outras atribuições necessárias ao cumprimento de suas finalidades, nos termos do Regulamento;
- r) Expedir e propor atos administrativos de caráter normativo sobre assuntos de sua competência;
- s) Expedir portarias e resoluções sobre a organização da Secretaria, nas matérias não disciplinadas por atos normativos superiores, bem como sobre a aplicação de leis, decretos e outras disposições de interesse do órgão;
- t) Encaminhar sugestões ao Prefeito para o provimento dos cargos do grupo de direção;
- u) Expedir portarias de lotação, localização e movimentação dos servidores do órgão;
- v) Alterar, provisoriamente, atribuições de competência de determinado órgão para atender aos objetivos específicos de projeto ou ação de tributação;
- w) Apresentar ao Prefeito Municipal, anualmente, ou quando solicitado, relatório de gestão da Secretaria, indicando os resultados alcançados;
- x) Praticar atos pertinentes às atribuições que lhe forem delegadas pelo Prefeito Municipal;
- y) Encaminhar ao Prefeito Municipal anteprojetos de leis, decretos ou outros atos normativos elaborados no âmbito da Secretaria;
- z) Participar em órgãos colegiados e representativos de interesse da Secretaria em todas as esferas de governo;
- aa) Celebrar convênios, protocolos e assemelhados, de interesse da Secretaria;
- bb) Delegar atribuições aos seus subordinados;
- cc) Zelar pelo interesse da Fazenda Municipal, especialmente através de providências que visem evitar a sonegação de tributos municipais, a prática dos princípios da Administração Pública e o respeito ao Contribuinte.

XII – Secretário Adjunto de Administração

- a) Auxiliar o Secretário na direção, organização, orientação, controle e coordenação das atividades;

- b) Substituir o Secretário em seus afastamentos, ausências e impedimentos, independentemente de designação específica e de retribuição adicional;
- c) Coordenar a atuação dos órgãos setoriais de administração e tributária e dar suporte aos órgãos setoriais de planejamento;
- d) Submeter à consideração do Secretário os assuntos que excederem a sua competência;
- e) Apoiar as unidades orgânicas da secretaria no desenvolvimento de suas ações;
- f) Avaliar, selecionar e encaminhar os processos a serem analisados pelas respectivas áreas;
- g) Promover reuniões de coordenação no âmbito da secretaria ou entre secretarias em assuntos que envolvam articulação intersetorial;
- h) Auxiliar o Secretário no controle e supervisão dos diversos setores;
- i) Acompanhar as matérias de interesse da secretaria que serão divulgadas nos meios de comunicação;
- j) Auxiliar na elaboração de respostas às solicitações e consultas enviadas ao Secretário;
- k) Zelar pela manutenção, uso e guarda do material de expediente e dos bens patrimoniais da Secretaria;
- l) Administrar a frota de veículos da Secretaria;
- m) Coordenar o fluxo de informações e documentos externos;
- n) Administrar os contratos de fornecimentos de bens e serviços de interesse da Secretaria;
- o) Acompanhar as publicações de atos administrativos no Jornal Oficial do Município;
- p) Controlar as atividades de alocação, nomeação, exoneração, demissão, remoção, cessões e redistribuição de pessoal disponível;
- q) Prever, identificar e informar sobre as necessidades quantitativas e qualitativas de recursos humanos na secretaria;
- r) Acompanhar e controlar a gestão de recursos humanos, com a tomada da frequência, pontualidade, planejamento e autorização de férias, encaminhamento e controle de licenças dos servidores, consolidar e manter atualizado o quadro demonstrativo de pessoal;
- s) Proceder inscrições de servidores em cursos e outros eventos, promovidos por órgãos e entidades públicas e privadas;
- t) Coordenar a capacitação e treinamento dos servidores;
- u) Estimular, valorizar e integrar os servidores, por meio da realização de eventos comemorativos, socioculturais e recreativos;
- v) Atualizar-se e buscar parcerias com órgãos e entidades prestadoras de serviços de desenvolvimento de Recursos Humanos;
- w) Analisar e acompanhar a frequência dos servidores, por meio de relatório de frequência, bem como manter o sistema de ponto eletrônico em pleno funcionamento;
- x) Controlar, manter e coordenar o sistema de estágios da Secretaria;
- y) Acompanhar os trabalhos da Comissão de Avaliação Imobiliária da Secretaria;
- z) Zelar pelo interesse da Fazenda Municipal, especialmente através de providências que visem evitar a sonegação de tributos municipais, a prática dos princípios da Administração Pública e o respeito ao Contribuinte.

XIII – Assessor de informática

- a) Administrar, prospectar, coordenar, controlar, assessorar, normatizar e avaliar as atividades relacionadas à Tecnologia da Informação e Ciência;
- b) Implementar as políticas de desenvolvimento, contratação e utilização dos sistemas de informática;
- c) Fiscalizar e administrar o uso dos recursos de rede, telecomunicações, softwares e o parque tecnológico da Prefeitura Municipal;

- d) Analisar, diagnosticar e definir as necessidades tecnológicas na Prefeitura Municipal;
- e) Fornecer consultoria aos secretários e/ou órgãos quando solicitado;
- f) Gerenciar a rede de comunicação de dados, assegurando o compartilhamento com segurança, entre as secretarias e demais setores da Prefeitura (intranet e internet);
- g) Planejar, implementar e gerenciar serviços de conexão de rede (fibra ótica, links terceirizados, cabeamento metálico, entre outros);
- h) Acompanhar e validar implementação dos sistemas verificando necessidades e restrições quanto à implantação de novos recursos, evitando duplicidade no levantamento das informações;
- i) Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação de soluções que garantem o desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades no município;
- j) Assegurar continuamente a modernização da estrutura tecnológica e da gestão municipal, através do aprimoramento dos recursos tecnológicos e do aperfeiçoamento e expansão dos sistemas;
- k) Administrar a infraestrutura das bases de dados;
- l) Agir como órgão fiscalizador do uso dos recursos de informática do governo municipal, tanto no que tange a uso de equipamentos como a serviços de rede disponibilizados para o usuário;
- m) Assegurar backups diários de todos os dados e qualquer informação relevante da Prefeitura Municipal;
- n) Estruturar, executar e manter os processos relativos à segurança, acessos, planejamento de capacidades, desempenho e tudo mais que permita resultados compatíveis com a demanda além de procurar o aperfeiçoamento contínuo dos processos;
- o) Estabelecer as normas sobre segurança física e lógica, como também, realizar providências no caso da constatação do não cumprimento;
- p) Administrar, assessorar, desenvolver, implantar e manter a manutenção do sítio eletrônico do município;
- q) Manter a disponibilidade do Portal da Transparência do município em parceria com os diversos setores que geram as informações que deverão ser disponibilizadas;
- r) Avaliar e homologar produtos de hardware ofertados a Prefeitura por fornecedores;
- s) Avaliar e homologar produtos de software ofertados a Prefeitura por fornecedores, tendo em vista a metodologia de desenvolvimento de sistemas empregada que deverá ser compatível com os já em operação e os que estão em planejamento e/ou desenvolvimento;
- t) Aperfeiçoar, divulgar e orientar o uso das novas tecnologias adquiridas;
- u) Idealizar, planejar e implementar inovações tecnológicas em vários âmbitos da gestão pública municipal;
- v) Idealizar, planejar e implementar soluções em desenvolvimento sustentável com uso da tecnologia verde;
- w) Assessorar, planejar, orientar e acompanhar projetos de construção reforma e/ou adequação de instalações no que se refere à parte lógica (rede de dados estruturada);
- x) Desempenhar outras atribuições que lhe forem expressamente cometidas pelo chefe do poder executivo.

XIV – Chefe do Arquivo Público Municipal

- a) Classificar documentos de acordo com normas arquivísticas e legislações aplicáveis;
- b) Conservar documentos utilizando técnicas de preservação e restauração para garantir sua longevidade;
- c) Digitalizar e gerenciar sistemas eletrônicos de documentos assegurando sua integridade e acessibilidade;
- d) Planejar e organizar o espaço físico destinado ao armazenamento de documentos;

- e) Gerenciar o ciclo de vida dos documentos desde sua criação até a destinação final como guarda ou descarte;
- f) Organizar acervos históricos e administrativos promovendo sua acessibilidade para consultas internas e externas;
- g) Elaborar planos de gestão documental alinhados às necessidades da administração municipal;
- h) Colaborar com diferentes setores da administração para atender demandas de consulta e envio de documentos;
- i) Capacitar servidores no uso adequado dos sistemas de arquivo e na preservação documental;
- j) Operar e supervisionar sistemas de protocolo e tramitação de documentos administrativos.

XV – Chefe do Almoxarifado

- a) Administrar o estoque de materiais de forma eficiente;
- b) Acompanhar a entrada e saída de produtos;
- c) Atender as solicitações internas de materiais e produtos;
- d) Controlar o vencimento e a validade dos produtos armazenados;
- e) Coordenar a organização física do almoxarifado;
- f) Coordenar o recebimento e conferência de materiais;
- g) Gerir a equipe de apoio do almoxarifado;
- h) Identificar necessidades de reposição de estoque;
- i) Manter o controle e a documentação dos inventários;
- j) Monitorar o uso e desperdício de materiais;
- k) Organizar e manter atualizados os registros de estoque;
- l) Planejar e executar inventários periódicos;
- m) Propor soluções para otimização do espaço e dos recursos;
- n) Realizar o controle de custos relacionados ao almoxarifado;
- o) Zelar pela segurança e condições adequadas de armazenamento.

XVI – Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

- a) Definir, executar e avaliar a Política Municipal de Planejamento de Governo, em consonância com o Plano de Governo e da legislação vigente, competindo-lhe coordenar as atividades consoantes ao planejamento da Administração Pública;
- b) Planejar e coordenar a política de articulação institucional do Município;
- c) Auxiliar no planejamento estratégico e institucional do Município;
- d) Promover e coordenar articulações entre os órgãos municipais e a sociedade;
- e) Coordenar, em articulação com as demais Secretarias municipais a captação e

- negociação de recursos junto a órgãos e instituições nacionais e internacionais e monitorar sua aplicação;
- f) Formular estratégias, normas e padrões de operacionalização, avaliação e controle de ações governamentais;
 - g) Desenvolver o planejamento operacional e a execução da política financeira e econômica do Município;
 - h) Assessorar as Secretarias Municipais em assuntos financeiros;
 - i) Acompanhar os sistemas orçamentário, financeiro, patrimonial e a dívida pública, proporcionando a contabilização, liquidação e pagamento das despesas públicas;
 - j) Realizar as prestações de contas do Município;
 - k) Elaborar demonstrativos e relatórios do comportamento das despesas orçamentárias;
 - l) Programar o desembolso financeiro, o empenho, a liquidação e o pagamento das despesas;
 - m) Encaminhar os balancetes, demonstrativos e balanços, bem como, disponibilizar as informações estabelecidas nas legislações vigentes;
 - n) Supervisionar os investimentos públicos e controlar a capacidade de endividamento do Município;
 - o) Acompanhar a execução dos registros e controles contábeis da administração financeira e patrimonial e o registro da execução orçamentária;
 - p) Orientar as unidades administrativas sobre os possíveis remanejamentos e abertura de crédito adicional ao orçamento, bem como, sobre as necessidades de correção de eventuais desvios na execução do orçamento e nas diretrizes propostas;
 - q) Efetuar o remanejamento orçamentário e abertura de crédito adicional ao orçamento quando solicitado pelas unidades administrativas, de acordo com as disposições legais;
 - r) Controlar e acompanhar a execução de convênios e outras modalidades de parcerias celebradas pelo Município;
 - s) Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;
 - t) Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;
 - u) Executar atividades administrativas no âmbito da Secretaria;
 - v) Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais no âmbito da secretaria;
 - w) Ordenar e controlar as despesas referentes a unidade que coordena e nas demais onde atua como segundo ordenador;
 - x) Administrar os recursos humanos, quanto à frequência e desempenho dos colaboradores;
 - y) Efetuar os pagamentos das despesas realizadas pelos demais órgãos do poder executivo, em conjunto com outros Secretários.

XVII – Secretário Adjunto de Finanças e Planejamento

- a) Desenvolver o planejamento operacional e a execução da política financeira e econômica do Município;
- b) Assessorar as Secretarias Municipais em assuntos financeiros;
- c) Acompanhar os sistemas orçamentário, financeiro, patrimonial e a dívida pública, proporcionando a contabilização, liquidação e pagamento das despesas públicas;
- d) Realizar as prestações de contas do Município;
- e) Elaborar demonstrativos e relatórios do comportamento das despesas orçamentárias;
- f) Programar o desembolso financeiro, o empenho, a liquidação e o pagamento das despesas;
- g) Encaminhar os balancetes, demonstrativos e balanços, bem como, disponibilizar as informações estabelecidas nas legislações vigentes;
- h) Supervisionar os investimentos públicos e controlar a capacidade de endividamento do Município;

- i) Acompanhar a execução dos registros e controles contábeis da administração financeira e patrimonial e o registro da execução orçamentária;
- j) Orientar as unidades administrativas sobre os possíveis remanejamentos e abertura de crédito adicional ao orçamento, bem como, sobre as necessidades de correção de eventuais desvios na execução do orçamento e nas diretrizes propostas;
- k) Efetuar o remanejamento orçamentário e abertura de crédito adicional ao orçamento quando solicitado pelas unidades administrativas, de acordo com as disposições legais;
- l) Controlar e acompanhar a execução de convênios;
- m) Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;
- n) Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;
- o) Executar atividades administrativas no âmbito da Secretaria;
- p) Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais no âmbito da secretaria;
- q) Elaborar os Contratos, os Termos Aditivos e os Termos de Rescisão celebrados pela Prefeitura;
- r) Instruir processos atualizando e conferindo a documentação de conveniados no ato da assinatura dos Contratos;
- s) Manter as informações referentes à vigência de Contratos, pendências e/ou restrições de conveniados, pareceres jurídicos, notificações, entre outros;
- t) Assessorar o Secretário de Finanças na Elaboração e na análise de planilhas de custos;
- u) Substituir o Secretário titular sempre que necessário ou por delegação;
- v) Realizar atividades correlatas com o desempenho do cargo.

XVIII – Coordenador de Planejamento e Articulação Institucional

- a) Articular ações interinstitucionais e intersetoriais;
- b) Conduzir a elaboração de planos estratégicos e operacionais;
- c) Coordenar processos de captação de recursos para o município;
- d) Desenvolver e implementar políticas públicas alinhadas às necessidades locais;
- e) Estabelecer e manter parcerias com outras entidades públicas e privadas;
- f) Identificar e analisar demandas da comunidade e órgãos públicos;
- g) Monitorar e avaliar o impacto das políticas e programas implementados;
- h) Planejar e coordenar ações para o desenvolvimento sustentável do município;
- i) Planejar e organizar eventos, reuniões e outras atividades institucionais;
- j) Propor e implementar melhorias nos processos de planejamento;
- k) Promover o fortalecimento institucional e a gestão colaborativa;
- l) Representar o município em fóruns e reuniões institucionais;
- m) Supervisionar a execução de projetos e programas planejados;
- n) Zelar pela integração das ações do município com os planos estaduais e federais.

XIX – Chefe de Contadoria

- a) Coordenar, subsidiar e controlar as atividades relacionadas com a movimentação financeira e contábil;
- b) Realizar controles contábeis, balancetes e balanços;
- c) Coordenar o orçamento financeiro aprovado e propor as alterações para adequá-lo às reais necessidades da administração municipal;
- d) Subsidiar a área de planejamento com dados financeiros/contábeis;
- e) Emitir balancetes contábeis, emitir e conferir boletins da Tesouraria;
- f) Efetuar cálculos contábeis e patrimoniais;
- g) Controlar contas a pagar e a receber;
- h) Coordenar, subsidiar e controlar as atividades relacionadas com a movimentação financeira e contábil;
- i) Realizar controles contábeis, balancetes e balanços;
- j) Coordenar o orçamento financeiro aprovado e propor as alterações para adequá-lo às reais necessidades da administração municipal;
- k) Subsidiar a área de planejamento com dados financeiros/contábeis;
- l) Emitir balancetes contábeis, emitir e conferir boletins da Tesouraria;
- m) Efetuar cálculos contábeis e patrimoniais;
- n) Controlar contas a pagar e a receber;
- o) Realizar atividades correlatas.

XX – Chefe de Tesouraria

- a) Controlar os fluxos financeiros do município;
- b) Coordenar a arrecadação de tributos e outras receitas municipais;
- c) Efetuar o pagamento de despesas de acordo com o orçamento aprovado;
- d) Elaborar relatórios financeiros periódicos para a gestão pública;
- e) Gerenciar a conciliação bancária e o controle de contas correntes;
- f) Monitorar o cumprimento das obrigações fiscais e tributárias do município;
- g) Realizar o controle e a gestão de caixa e disponibilidades financeiras;
- h) Supervisionar a movimentação de recursos financeiros, garantindo a legalidade e transparência;
- i) Zelar pela correta execução dos processos de tesouraria conforme a legislação vigente.

XXI – Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento

- a) Administrar, prospectar, coordenar, controlar, assessorar, normatizar e avaliar as atividades relacionadas ao desenvolvimento agrário;
- b) Fiscalizar e administrar o funcionamento de atividades relacionadas a agricultura familiar como a assistência técnica, financiamento;
- c) Fornecer consultoria as secretarias e/ou órgãos quando solicitado;
- d) Elaborar informes técnicos e relatórios, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação de soluções que garantem o desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades agrícolas no município;

- e) Assegurar continuamente a modernização e inovação de serviços prestados para a agricultura familiar no município;
- f) Agir como órgão fiscalizador das atividades ligadas ao pequeno agricultor;
- g) Idealizar, planejar e programar soluções em desenvolvimento sustentável da agricultura familiar;
- h) Promover políticas e diretrizes de preservação e proteção dos recursos ambientais, normas e ações necessárias ao controle, prevenção e correção do ambiente urbano;
- i) Coordenar a realização de estudos e propor medidas para a preservação do meio ambiente, no que se refere aos recursos naturais, paisagísticos e outros que assegurem a qualidade de vida dos munícipes;
- j) Emitir decisões administrativas voltadas para a resolução de problemas relacionados ao meio ambiente e emissões de certidão de débitos ambiental;
- k) Atuar conjuntamente com a Promotoria de Meio Ambiente, IDEMA e IBAMA visando à resolução de problemas ligados ao meio ambiente;
- l) Elaborar as metas da Secretaria para compor o Plano Plurianual de acordo com o plano de gestão da Prefeitura;
- m) Administrar os recursos financeiros destinados à Secretaria, de acordo com a Legislação Municipal e Delegações específicas do Prefeito Municipal;
- n) Administrar os recursos humanos, quanto à frequência e desempenho dos seus subordinados;
- o) Ordenar e controlar as despesas referentes a unidade que coordena
- p) Praticar outros atos de gestão inerentes ao cargo.

XXII – Secretário Adjunto de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento

- a) Articular ações entre as áreas de meio ambiente, agricultura e abastecimento;
- b) Coordenar a implementação de políticas públicas ambientais e agrícolas;
- c) Desenvolver e executar programas de sustentabilidade no município;
- d) Garantir o cumprimento da legislação ambiental e de abastecimento local;
- e) Identificar e propor soluções para problemas relacionados ao meio ambiente e à agricultura;
- f) Monitorar e avaliar os impactos ambientais e agrários das atividades municipais;
- g) Planejar e implementar ações para o desenvolvimento rural sustentável;
- h) Promover a educação ambiental e a conscientização sobre práticas agrícolas sustentáveis;
- i) Representar o município em reuniões e eventos relacionados às áreas de meio ambiente, agricultura e abastecimento;
- j) Supervisionar as atividades da secretaria e suas unidades relacionadas ao meio ambiente e à agricultura;
- k) Zelar pelo controle e gestão dos recursos naturais e do abastecimento municipal.

XXIII – Coordenador de Meio Ambiente

- a) Promover a gestão das ações socioambientais do município de Acari, em consonância com as diretrizes do planejamento microrregional, regional, estadual e federal;
- b) Viabilizar a elaboração dos estudos necessários à implementação, revisão e atualização do Plano de Arborização do Município, da Política Municipal de Educação Ambiental e demais planos, programas e projetos socioambientais, observando a compatibilização com a legislação vigente e as demandas administrativas do Município;
- c) Subsidiar a Procuradoria Judicial e Administrativa do Município no que se mostrar necessário para a elaboração e revisão das normas e legislações atinentes à questão ambiental;

- d) Propor estudos e medidas legislativas e administrativas que sejam relevantes para a consolidação e desenvolvimento das práticas socioambientais;
- e) Prestar assistência técnica, na sua área de competência, a outros órgãos, a fim de compatibilizar medidas, programas e projetos de interesse comum;
- f) Colaborar com as diversas Unidades da Administração Municipal, para participação conjunta no planejamento ambiental integrado do Município;
- g) Supervisionar a implementação das práticas previstas para os Setores de Educação Ambiental, Arborização e de Programas Ambientais;
- h) Elaborar, promover, monitorar, supervisionar e executar programas, projetos e atividades relacionados com a preservação, conservação, controle, recuperação e melhoria do Meio Ambiente no Município;
- i) Fornecer suporte, quando solicitado, aos Setores da Secretaria, no sentido de auxiliar na criação, implementação e gerenciamento de Unidades de Conservação do Município;
- j) Emitir parecer sobre matéria ambiental, quando solicitado pelo titular do órgão ambiental municipal;
- k) Articular a captação de seminários, congressos, simpósios, encontros, fóruns e similares, cuja temática perpassa pela esfera socioambiental;
- l) Apresentar propostas de aprimoramento e modificação dos procedimentos processuais de controle, monitoramento e regulação ambiental;
- m) Avaliar o potencial biológico dos ecossistemas florestais;
- n) Exercer outras atividades correlatas, especialmente as que lhe forem atribuídas.

XXIV – Coordenador de Recursos Hídricos

- a) Analisar e monitorar a qualidade e quantidade dos recursos hídricos no município;
- b) Coordenar a implementação de políticas públicas de gestão de recursos hídricos;
- c) Desenvolver projetos e ações voltadas à preservação e conservação dos recursos hídricos;
- d) Identificar e mapear as fontes de água no município;
- e) Promover a conscientização sobre o uso sustentável da água entre a população;
- f) Realizar estudos e diagnósticos sobre a disponibilidade hídrica local;
- g) Representar o município em fóruns e discussões sobre gestão de recursos hídricos;
- h) Supervisionar a execução de projetos relacionados à infraestrutura hídrica municipal;
- i) Zelar pela integração das políticas de recursos hídricos com as demais áreas de planejamento urbano e ambiental.

XXV – Diretor do Centro de Abastecimento

- a) Coordenar a gestão de recursos e infraestrutura do centro de abastecimento;
- b) Desenvolver e implementar estratégias para a melhoria da eficiência operacional do centro;
- c) Garantir o cumprimento das normas sanitárias e de segurança no centro de abastecimento;
- d) Monitorar o fluxo de mercadorias e o abastecimento de produtos no centro;
- e) Organizar e supervisionar a logística de distribuição de produtos no centro de abastecimento;
- f) Promover ações para a otimização do uso do espaço e recursos do centro;
- g) Propor e implementar melhorias nos processos de comercialização no centro de abastecimento;
- h) Realizar o planejamento e execução de ações de manutenção da infraestrutura do centro;

- i) Representar o centro de abastecimento em reuniões e negociações com fornecedores e parceiros;
- j) Supervisionar a equipe de trabalho e assegurar a produtividade e eficiência nas operações do centro;
- k) Zelar pelo bom relacionamento com os comerciantes e usuários do centro de abastecimento.

XXVI – Diretor do Abatedouro

- a) Assegurar o cumprimento das normas sanitárias e de segurança alimentar no abatedouro;
- b) Coordenar as atividades operacionais do abatedouro, garantindo eficiência e qualidade;
- c) Desenvolver e implementar processos para a melhoria contínua das operações do abatedouro;
- d) Gerir a equipe de trabalho, assegurando a produtividade e o cumprimento das normas de trabalho;
- e) Identificar e aplicar medidas para otimizar o uso dos recursos e a redução de desperdícios;
- f) Monitorar a qualidade dos produtos processados e garantir a conformidade com os padrões exigidos;
- g) Planejar e supervisionar a manutenção e conservação das instalações e equipamentos do abatedouro;
- h) Propor soluções para a gestão de resíduos e subprodutos gerados pelo abatedouro
- i) Realizar o controle de estoque de insumos e produtos no abatedouro;
- j) Representar o abatedouro em negociações e reuniões com autoridades sanitárias e fornecedores;
- k) Zelar pela segurança e bem-estar dos trabalhadores e pela integridade do ambiente de trabalho.

XXVII – Coordenador de Pesagem e Controle Logístico

- a) Analisar e conferir as pesagens realizadas no município;
- b) Controlar e registrar as operações de pesagem de produtos e materiais;
- c) Garantir a precisão e a conformidade das medições realizadas;
- d) Identificar e corrigir possíveis erros nas balanças ou nas medições;
- e) Manter as balanças e equipamentos de pesagem em bom estado de funcionamento;
- f) Monitorar a integridade das cargas pesadas, prevenindo fraudes ou irregularidades;
- g) Realizar a manutenção preventiva e corretiva das balanças utilizadas;
- h) Supervisionar o processo de pesagem, assegurando o cumprimento das normas e regulamentos;
- i) Zelar pela segurança e condições adequadas de trabalho no local de pesagem.

XXVIII – Secretário Municipal Infraestrutura e Serviços Urbanos

- a) Dirigir, coordenar, controlar e fiscalizar as atividades dos setores da Secretaria. Assessorar diretamente o Prefeito nos assuntos compreendidos em sua competência;
- b) Desenvolver ações destinadas à obtenção e uso de recursos públicos, relativos à Secretaria, autorizando a emissão de empenhos, realização de despesas e pagamentos;
- c) Comparecer à Câmara, dentro dos prazos regulamentares, quando convocado para, pessoalmente, prestar informações;
- d) Delegar atribuições aos seus subordinados;
- e) Referendar os atos de sua pasta em conjunto com o Prefeito;

- f) Assessorar o Prefeito em assuntos de competência da Secretaria;
- g) Propor ao Prefeito indicações para o provimento de cargo em comissão e designar ocupantes de funções de confiança no âmbito da Secretaria;
- h) Autorizar a realização de despesas, observando os limites previstos na legislação específica;
- i) Celebrar convênios, contratos, ajustes, acordos e atos similares, com instituições públicas e privadas, nacionais, estrangeiras e internacionais, mediante delegação do Prefeito, bem como acompanhar sua execução e propor alterações dos seus termos ou sua denúncia;
- j) Expedir portarias e demais atos administrativos relativos a assuntos da Secretaria;
- k) Executar, manter e controlar os serviços de limpeza nas vias públicas, praças, logradouros, parques, canteiros, cemitérios e feiras livres;
- l) Administrar e fiscalizar as feiras e mercados públicos municipais;
- m) Estabelecer medidas que disciplinem o exercício comercial e o funcionamento das feiras livres e mercados públicos e suas formas de abastecimento;
- n) Administrar os cemitérios públicos e fiscalizar os particulares, no âmbito do Município;
- o) Exercer o poder de fiscalização sobre os serviços executados pelas empresas funerárias;
- p) Exercer o poder de fiscalização sobre as obras de cemitérios particulares com o fim de se fazer respeitar os projetos aprovados;
- q) Ordenar e controlar as despesas referentes a unidade que coordena.

XXIX – Secretário Adjunto de Infraestrutura e Serviços Urbanos

- a) Coordenar a execução de projetos de infraestrutura urbana no município;
- b) Desenvolver e implementar políticas públicas relacionadas a serviços urbanos e infraestrutura;
- c) Garantir a manutenção e conservação da infraestrutura urbana existente;
- d) Gerir e supervisionar a execução de obras públicas municipais;
- e) Identificar e propor melhorias nos serviços urbanos e infraestrutura do município;
- f) Monitorar o cumprimento de normas técnicas e legais nas obras e serviços urbanos;
- g) Planejar e coordenar ações de desenvolvimento urbano sustentável;
- h) Propor soluções para o aprimoramento da mobilidade urbana e acessibilidade;
- i) Representar a secretaria adjunta em reuniões e negociações com órgãos públicos e privados;
- j) Supervisionar as equipes responsáveis pela execução de serviços urbanos e infraestrutura;
- k) Zelar pela adequação e qualidade dos serviços de saneamento, iluminação e pavimentação urbana.

XXX – Assessor de Engenharia, Arquitetura e Construção

- a) Analisar e aprovar projetos de engenharia, arquitetura e construção no município;
- b) Auxiliar na elaboração de projetos técnicos para obras públicas municipais;
- c) Coordenar a execução de obras de infraestrutura, garantindo conformidade com os projetos;
- d) Desenvolver estudos e relatórios técnicos para subsidiar decisões de gestão;
- e) Elaborar orçamentos e cronogramas para obras e projetos de construção;
- f) Garantir o cumprimento das normas técnicas e de segurança nas obras municipais;

- g) Orientar e supervisionar equipes de engenheiros, arquitetos e outros profissionais envolvidos nas obras;
- h) Planejar e coordenar as fases de execução de obras públicas municipais;
- i) Propor soluções técnicas para melhorias e inovações em projetos de construção e infraestrutura;
- j) Representar o município em questões técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura em fóruns e reuniões;
- k) Zelar pela qualidade e sustentabilidade das obras e projetos realizados no município;

XXXI – Auxiliar de Departamento de Engenharia, Arquitetura e Construção

- a) Auxiliar na elaboração e organização de projetos técnicos de engenharia e arquitetura;
- b) Colaborar na análise e controle de documentação técnica de obras e projetos;
- c) Controlar e arquivar registros de obras e materiais utilizados em projetos municipais;
- d) Dar suporte na execução de tarefas administrativas relacionadas ao departamento de engenharia;
- e) Realizar levantamento de dados e informações para auxiliar em estudos técnicos e projetos;
- f) Organizar e controlar o estoque de materiais e equipamentos utilizados nas obras;
- g) Realizar vistorias e acompanhar o andamento das obras, reportando informações à equipe responsável;
- h) Suporte na elaboração de orçamentos e cronogramas de obras e projetos;
- i) Zelar pela manutenção e organização dos arquivos e documentos do departamento.

XXXII – Diretor do terminal rodoviário

- a) Coordenar as operações diárias do terminal rodoviário garantindo eficiência e segurança;
- b) Desenvolver e implementar políticas e procedimentos para o bom funcionamento do terminal rodoviário;
- c) Gerir a equipe de funcionários do terminal, assegurando produtividade e bom atendimento;
- d) Monitorar a infraestrutura do terminal, promovendo manutenção preventiva e corretiva;
- e) Organizar e supervisionar o fluxo de passageiros e veículos no terminal;
- f) Planejar e implementar melhorias na infraestrutura e nos serviços oferecidos no terminal;
- g) Representar o terminal rodoviário em reuniões e negociações com empresas de transporte e autoridades;
- h) Supervisionar a arrecadação de taxas e o cumprimento das normas de uso do terminal;
- i) Zelar pela segurança e bem-estar dos passageiros e trabalhadores no terminal rodoviário.

XXXIII – Chefe de Limpeza Pública

- a) Coordenar as equipes responsáveis pela limpeza pública do município;
- b) Desenvolver e implementar estratégias para a melhoria da eficiência dos serviços de limpeza urbana;
- c) Garantir o cumprimento das normas ambientais e de saúde pública relacionadas à limpeza urbana;
- d) Monitorar o planejamento e a execução das atividades de coleta de lixo e varrição;
- e) Organizar a distribuição de recursos e equipamentos necessários para a execução dos serviços;

- f) Planejar e coordenar campanhas de conscientização sobre o descarte adequado de resíduos;
- g) Propor soluções para a gestão de resíduos e a redução do impacto ambiental causado pelos serviços;
- h) Realizar a supervisão da execução dos serviços de limpeza pública, garantindo qualidade e eficiência;
- i) Representar o setor em reuniões e negociações com órgãos públicos e privados;
- j) Zelar pela segurança e bem-estar das equipes envolvidas na limpeza pública.

XXXIV – Supervisor de Manutenção

- a) Ajustar e reparar ferramentas e equipamentos utilizados nas atividades municipais;
- b) Controlar e organizar o estoque de ferramentas e peças de reposição;
- c) Executar serviços de manutenção preventiva e corretiva em ferramentas e maquinários;
- d) Identificar necessidades de reparos e solicitar materiais e peças para reposição;
- e) Manter o ambiente de trabalho limpo e seguro para a execução das atividades;
- f) Realizar o acompanhamento de reparos e ajustes, garantindo o bom funcionamento das ferramentas;
- g) Treinar e orientar a equipe sobre o uso adequado e seguro das ferramentas e equipamentos;
- h) Zelar pela durabilidade das ferramentas e equipamentos, realizando manutenção periódica.

XXXV – Diretor do Parque da Cidade

- a) Analisar e avaliar as necessidades de manutenção e conservação das áreas verdes do Parque da Cidade;
- b) Coordenar as atividades de preservação ambiental dentro do parque;
- c) Desenvolver e implementar programas educativos e de conscientização ambiental para os visitantes;
- d) Elaborar e executar projetos de revitalização e melhoria do Parque da Cidade;
- e) Estabelecer parcerias com instituições públicas e privadas para o desenvolvimento de projetos no parque;
- f) Gerir e supervisionar a equipe de trabalho, assegurando a execução eficiente das atividades;
- g) Garantir a segurança e a integridade física dos visitantes, colaboradores e do patrimônio do parque;
- h) Implementar políticas de sustentabilidade no gerenciamento do Parque da Cidade;
- i) Monitorar o uso dos recursos naturais e garantir sua utilização responsável no parque;
- j) Organizar e promover eventos culturais, esportivos e recreativos para a comunidade;
- k) Planejar e coordenar ações de arborização e jardinagem dentro do parque;
- l) Propor e implementar melhorias na infraestrutura do parque, incluindo acessibilidade e sinalização;
- m) Representar o Parque da Cidade em reuniões, fóruns e eventos relacionados à gestão ambiental e urbana;
- n) Supervisionar a limpeza e a manutenção das instalações e equipamentos do parque;
- o) Zelar pela integração do parque com a comunidade, promovendo o uso sustentável e a preservação dos espaços naturais.

XXXVI – Secretário Municipal de Saúde

- a) Proceder estudos, formular e fazer cumprir a política de saúde do Município, em coordenação com o Conselho Municipal de Saúde;

- b) Coordenar, orientar e acompanhar a elaboração e a execução do Plano Municipal de Saúde;
- c) Supervisionar, coordenar, orientar, dirigir e fazer executar os serviços de sua Secretaria, de acordo com o planejamento geral da administração;
- d) Expedir orientações para execução das leis e regulamentos;
- e) Apresentar proposta parcial para elaboração da Lei do Orçamento e, até o dia 31 de janeiro, relatório dos serviços de sua Secretaria;
- f) Gerir o Fundo Municipal de Saúde;
- g) Delegar atribuições aos seus subordinados;
- h) Referendar os atos do Prefeito;
- i) Assessorar o Prefeito em assuntos de competência da Secretaria;
- j) Propor ao Prefeito indicações para provimento de Cargo em Comissão e designar ocupantes de Funções de Confiança no âmbito da Secretaria;
- k) Autorizar a realização de despesas observando os limites previstos em legislação específica;
- l) Celebrar convênios, ajustes, acordos e atos similares, mediante delegação do Prefeito, bem como acompanhar sua execução e propor alterações dos seus termos ou sua denúncia;
- m) Expedir portarias e demais atos administrativos relativos a assuntos da Secretaria;
- n) Orientar, supervisionar e avaliar as atividades da Entidade que lhe é vinculada;
- o) Aprovar os planos, programas, projetos, orçamentos e cronogramas de execução e desembolso da Secretaria;
- p) Promover medidas destinadas à obtenção de recursos objetivando a implantação dos programas de trabalho da Secretaria;
- q) Apresentar à autoridade competente o Plano Estratégico de sua Secretaria;
- r) Constituir comissões consultivas de especialistas ou grupos de trabalho, mediante portaria que disporá sobre sua competência e duração;
Apresentar, periodicamente, ou quando lhe for solicitado, relatório de sua gestão ao Prefeito, indicando os resultados alcançados;
- s) Praticar atos pertinentes às atribuições que lhe forem delegadas pelo Prefeito;
- t) Encaminhar ao Prefeito anteprojetos de leis, decretos ou outros atos normativos elaborados pela Secretaria;
- u) Desempenhar outras atribuições inerentes ao cargo.

XXXVII – Secretário Adjunto de Saúde

- a) Tem como principal atribuição auxiliar o Secretário na organização, orientação, coordenação e controle de atividades e ainda exercer atividades delegadas pelo secretário;
- b) Coordenar, acompanhar e avaliar a política de saúde no âmbito municipal, corrigindo as distorções constatadas, visando o fortalecimento do Sistema Único de Saúde;
- c) Coordenar, acompanhar, controlar e avaliar periodicamente as ações e os serviços em consonância com o Plano de Governo e com as diretrizes e princípios do Sistema Único de Saúde;
- d) Propor normas gerais complementares à elaboração de planos, programas e projetos, em consonância com as diretrizes políticas estabelecidas no Plano de Governo municipal e pelo Sistema Único de Saúde;
- e) Promover a solução dos problemas identificados, observando as diretrizes políticas do Sistema Único de Saúde;
- f) Coordenar o processo de planejamento de auditoria e regulação em consonância com as diretrizes nacionais e estaduais;
- g) Coordenar a marcação de consultas e exames observando a oferta e disponibilidade junto aos prestadores de serviços;

h) Representar o Gabinete do Secretário quando delegado, em reuniões, seminários, congressos e em outras atividades que se fizerem necessárias; e executar outras atividades que lhe forem atribuídas correlatas à função.

XXXVIII – Coordenador de Saúde Animal

- a) Aconselhar sobre práticas adequadas de manejo e cuidado de animais no município;
- b) Administrar vacinas e tratamentos veterinários para animais municipais;
- c) Avaliar a saúde dos animais em feiras, mercados e estabelecimentos comerciais relacionados;
- d) Desenvolver e implementar programas de controle sanitário e de doenças animais;
- e) Elaborar relatórios técnicos sobre a saúde animal e sobre medidas de controle de doenças;
- f) Emitir laudos veterinários para procedimentos relacionados a licenciamento e fiscalização de animais;
- g) Garantir o cumprimento das normas sanitárias e legais relacionadas ao bem-estar animal;
- h) Identificar e diagnosticar doenças em animais, propondo tratamentos e prevenções adequadas;
- i) Inspeccionar o transporte de animais e produtos de origem animal para garantir o cumprimento das normas sanitárias;
- j) Promover campanhas de conscientização sobre o bem-estar e cuidados com os animais no município;
- k) Realizar a fiscalização de estabelecimentos de produção e comercialização de produtos de origem animal;
- l) Supervisionar a aplicação de programas de controle de zoonoses no município;
- m) Trabalhar em parceria com outras instituições e órgãos de saúde para o controle de epidemias e doenças animais;
- n) Zelar pela preservação e manejo sustentável de espécies animais no município;
- o) Zelar pela saúde dos animais domésticos, de produção e silvestres, garantindo a conformidade com as leis ambientais e de bem-estar animal.

XXXIX – Coordenador do Centro de Saúde Bucal

- a) Atuar na gestão administrativa do Centro de Saúde Bucal;
- b) Coordenar as atividades de capacitação e atualização profissional da equipe de saúde bucal;
- c) Desenvolver ações de promoção e prevenção à saúde bucal na comunidade;
- d) Elaborar planos de trabalho e estratégias para o funcionamento eficiente do centro de saúde;
- e) Gerir os recursos materiais e financeiros destinados ao Centro de Saúde Bucal;
- f) Implementar protocolos e normativas técnicas de saúde bucal;
- g) Monitorar e avaliar os resultados das ações de saúde bucal no município;
- h) Organizar e supervisionar o atendimento odontológico prestado à população;
- i) Planejar e executar campanhas educativas sobre saúde bucal;
- j) Promover a integração das ações de saúde bucal com outras áreas da saúde pública;
- k) Realizar gestão de equipe, garantindo motivação, disciplina e bom ambiente de trabalho;
- l) Supervisionar a qualidade dos serviços odontológicos oferecidos;
- m) Zelar pela conformidade das atividades do Centro de Saúde Bucal com as legislações e normativas vigentes.

XL – Coordenador de Controle Vetorial e Saúde Coletiva

- a) Coordenar e gerenciar as atividades inerentes ao desenvolvimento e desempenho dos serviços, estabelecendo princípios, normas e funções, para assegurar correta aplicação, produtividade e eficiência dos referidos serviços e executar outras atividades que lhe forem atribuídas correlatas à função;
- b) Realizar o controle de zoonoses e gerenciar as ações de vigilância sanitária, epidemiológica e ambiental em conjunto com a comunidade e com a iniciativa privada;
- c) Coordenar, assessorar, planejar, controlar e acompanhar as ações de vigilância em saúde, monitorar pactuações e acompanhar metas nos combates a endemias e executar outras atividades que lhe forem atribuídas correlatas a função.

XLI – Chefe do Controle de Endemias

- a) Analisar dados epidemiológicos para identificar áreas de risco de endemias;
- b) Coordenar campanhas de prevenção e controle de endemias no município;
- c) Desenvolver estratégias para a eliminação de focos de transmissão de doenças endêmicas;
- d) Elaborar planos de ação para o controle de endemias de acordo com as necessidades locais;
- e) Estabelecer parcerias com outras entidades de saúde para o controle de endemias;
- f) Formular e implementar políticas públicas de controle de endemias;
- g) Gerir os recursos materiais e financeiros destinados ao controle de endemias;
- h) Identificar e mapear áreas críticas para o surgimento de endemias;
- i) Implementar ações de conscientização da população sobre prevenção de endemias;
- j) Monitorar e avaliar a eficácia das ações de controle de endemias;
- k) Planejar e executar treinamentos para os agentes de controle de endemias.
- l) Promover a atualização contínua das equipes de trabalho sobre novas tecnologias e metodologias de controle;
- m) Realizar a supervisão das atividades de campo realizadas pelos agentes de controle de endemias;
- n) Supervisionar o cumprimento das normas e protocolos de controle de endemias;
- o) Trabalhar na melhoria da infraestrutura urbana para evitar focos de doenças endêmicas;
- p) Zelar pelo cumprimento das normas e legislações vigentes no controle de endemias;
- q) Zelar pela integridade física e segurança dos profissionais envolvidos nas atividades de controle;
- r) Zelar pela integração das ações de controle de endemias com outras áreas da saúde pública.

XLII – Chefe de Vigilância Sanitária

- a) Analisar e aprovar planos de vigilância sanitária para o município;
- b) Coordenar ações de fiscalização de estabelecimentos comerciais e serviços de saúde;
- c) Desenvolver e implementar políticas públicas de vigilância sanitária;
- d) Elaborar estratégias de prevenção e controle de riscos à saúde pública;
- e) Estabelecer parcerias com órgãos de saúde e segurança pública;
- f) Formular e implementar programas de educação sanitária para a população;

- g) Gerir os recursos materiais e financeiros destinados à vigilância sanitária;
- h) Identificar e monitorar fatores de risco para a saúde pública no município;
- i) Implementar e supervisionar campanhas educativas sobre saúde e segurança sanitária;
- j) Monitorar e controlar a qualidade dos alimentos, medicamentos e produtos de consumo;
- k) Planejar e executar treinamentos para a equipe de vigilância sanitária;
- l) Realizar inspeções sanitárias em estabelecimentos comerciais e unidades de saúde;
- m) Supervisionar o cumprimento das normas sanitárias estabelecidas pelos órgãos competentes;
- n) Trabalhar na integração das ações de vigilância sanitária com outras áreas da saúde pública;
- o) Zelar pelo cumprimento das legislações sanitárias vigentes;
- p) Zelar pela segurança e proteção da saúde da população contra riscos sanitários.

XLIII – Coordenador do Zoonoses

- a) Analisar dados epidemiológicos relacionados a zoonoses no município;
- b) Coordenar campanhas de prevenção e controle de zoonoses na população e animais;
- c) Desenvolver e implementar estratégias de controle de doenças zoonóticas;
- d) Elaborar planos de ação para a vigilância e controle de zoonoses;
- e) Estabelecer parcerias com outras entidades de saúde e órgãos públicos no controle de zoonoses;
- f) Formular e implementar políticas públicas voltadas para o controle e prevenção de zoonoses;
- g) Gerir os recursos materiais e financeiros destinados ao programa de controle de zoonoses;
- h) Identificar áreas de risco e focos de doenças zoonóticas na região;
- i) Implementar e supervisionar campanhas educativas sobre prevenção de zoonoses;
- j) Monitorar e avaliar as ações de controle de zoonoses no município;
- k) Planejar e executar treinamentos para as equipes de saúde e vigilância sobre zoonoses;
- l) Realizar a supervisão das atividades de campo dos agentes de controle de zoonoses;
- m) Supervisionar o cumprimento das normas e protocolos de controle de zoonoses;
- n) Trabalhar na integração das ações de controle de zoonoses com outras áreas da saúde pública;
- o) Zelar pela conformidade das ações de controle de zoonoses com as legislações e normas vigentes;
- p) Zelar pela proteção da saúde pública e bem-estar animal no controle de zoonoses.

XLIV – Coordenador do Centro Municipal de Saúde

- a) Analisar os dados de saúde da população atendida pelo centro municipal de saúde;
- b) Coordenar as atividades de atenção primária à saúde no centro municipal de saúde;
- c) Desenvolver e implementar estratégias de promoção da saúde e prevenção de doenças;
- d) Elaborar e executar planos de ação para o bom funcionamento do centro de saúde;

- e) Estabelecer parcerias com outras unidades de saúde e órgãos municipais;
- f) Formular e implementar políticas públicas de saúde no âmbito do centro de saúde;
- g) Gerir os recursos materiais, financeiros e humanos destinados ao centro municipal de saúde;
- h) Implementar e supervisionar protocolos clínicos e administrativos no centro de saúde;
- i) Monitorar e avaliar a qualidade dos serviços prestados à população;
- j) Organizar e supervisionar as atividades de atendimento médico, odontológico e de enfermagem;
- k) Planejar e executar programas de capacitação contínua para a equipe de saúde;
- l) Promover a integração das ações de saúde com outras áreas da administração pública;
- m) Realizar gestão da equipe de profissionais de saúde, garantindo motivação e eficiência;
- n) Supervisionar a qualidade e a conformidade dos serviços prestados pelo centro de saúde;
- o) Trabalhar para a melhoria contínua das condições de infraestrutura do centro de saúde;
- p) Zelar pelo cumprimento das normas sanitárias e regulamentações de saúde vigentes;
- q) Zelar pela integridade e segurança dos pacientes e profissionais de saúde no centro de saúde.

XLV – Gerente de Posto de Saúde

- a) Analisar os dados de saúde locais para identificar necessidades e prioridades nos postos de saúde;
- b) Coordenar a execução de programas de saúde nos postos de saúde municipais;
- c) Desenvolver estratégias para melhorar o acesso e a qualidade do atendimento nos postos de saúde;
- d) Elaborar e implementar planos de ação para otimizar o funcionamento dos postos de saúde;
- e) Estabelecer parcerias com outras unidades de saúde e órgãos municipais;
- f) Formular e implementar políticas públicas de saúde voltadas para os postos de saúde;
- g) Gerir os recursos materiais, financeiros e humanos dos postos de saúde;
- h) Implementar e supervisionar protocolos clínicos e administrativos nos postos de saúde;
- i) Monitorar a qualidade dos serviços prestados e os indicadores de saúde nos postos de saúde;
- j) Organizar e coordenar as atividades de atendimento médico, odontológico e de enfermagem nos postos;
- k) Planejar e promover programas de capacitação contínua para a equipe de saúde dos postos;
- l) Realizar a supervisão das operações diárias nos postos de saúde, garantindo eficiência e qualidade;
- m) Supervisionar a gestão de estoques e equipamentos médicos nos postos de saúde;
- n) Trabalhar para garantir o cumprimento das normas sanitárias e regulamentações vigentes nos postos;
- o) Zelar pela integração das ações de saúde nos postos com outras áreas da saúde pública;
- p) Zelar pela segurança e bem-estar dos pacientes e profissionais de saúde nos postos de saúde.

XLVI – Secretário Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

- a) Elaborar, executar e acompanhar a Política Municipal de Habitação, regularização fundiária, mediante programas de acesso da população à habitação, bem como à melhoria da moradia e das condições de habitabilidade;
- b) Ordenar o planejamento operacional, articulação, coordenação, integração, execução e avaliação das políticas públicas municipais, relativas à habitação e regularização fundiária;
- c) Promover programas de habitação popular em articulação com os órgãos federais, regionais e estaduais e demais organizações da sociedade civil;
- d) Promover a regularização e a titulação das áreas ocupadas pela população de baixa renda, passíveis de implantação de programas habitacionais;
- e) Captar recursos para projetos e programas específicos junto aos órgãos, entidades e programas internacionais, federais e estaduais de habitação;
- f) Articular a Política Municipal de Habitação com a política de desenvolvimento urbano e com as demais políticas públicas do Município;
- g) Estimular a participação da iniciativa privada em projetos compatíveis com as diretrizes e objetivos da Política Municipal de Habitação;
- h) Priorizar planos, programas e projetos habitacionais para a população de baixa renda, articulados nos âmbitos federal, estadual e municipal;
- i) Promover o reassentamento das famílias residentes em áreas insalubres, de risco ou de preservação ambiental;
- j) Examinar questões relativas ao domínio e à posse de imóveis do patrimônio foreiro do Município;
- k) Propor a simplificação da legislação de parcelamento, uso e ocupação do solo e das normas edilícias, com vistas a permitir a redução dos custos e o aumento da oferta de lotes e unidades habitacionais;
- l) Ordenar e controlar as despesas referentes a unidade que coordena;
- m) Praticar outros atos de gestão inerentes ao cargo.

XLVII – Secretário Adjunto de Trabalho, Habitação e Assistência Social

- a) Analisar dados e informações relacionadas às necessidades sociais e habitacionais do município
- b) Coordenar a implementação de políticas públicas nas áreas de trabalho, habitação e assistência social
- c) Desenvolver e implementar programas e projetos voltados para a melhoria das condições de trabalho e habitação
- d) Elaborar e executar planos de ação para a promoção da inclusão social e melhoria da qualidade de vida
- e) Estabelecer parcerias com órgãos estaduais, federais e organizações não governamentais
- f) Formular e implementar estratégias para a geração de empregos e qualificação profissional
- g) Gerir os recursos financeiros e materiais destinados às ações da secretaria de trabalho, habitação e assistência social
- h) Implementar políticas de apoio às famílias em situação de vulnerabilidade social
- i) Monitorar e avaliar a execução de programas e projetos nas áreas de trabalho, habitação e assistência social
- j) Organizar e coordenar ações para o fortalecimento da rede de assistência social no município
- k) Promover a articulação interinstitucional para o desenvolvimento de políticas públicas integradas
- l) Realizar a supervisão das atividades realizadas pelos servidores e equipes da secretaria
- m) Representar a Secretaria em reuniões, fóruns e eventos relacionados a trabalho, habitação e assistência social
- n) Supervisionar o cumprimento das normas e regulamentos que regem as políticas públicas nas áreas de atuação
- o) Trabalhar para a implementação de soluções habitacionais adequadas e sustentáveis no município

p) Zelar pela proteção e promoção dos direitos sociais e da dignidade humana no município.

XLVIII – Assessor jurídico da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

- a) Analisar a legislação aplicável nas áreas de trabalho, habitação e assistência social
- b) Assessoria jurídica na elaboração e implementação de políticas públicas na secretaria
- c) Elaborar pareceres jurídicos sobre questões relacionadas ao trabalho, habitação e assistência social
- d) Elaborar e revisar contratos, convênios e termos de parceria firmados pela secretaria
- e) Elaborar defesas e interpor recursos em processos administrativos e judiciais relacionados à secretaria
- f) Garantir a conformidade das ações da secretaria com as normas legais e regulamentações vigentes
- g) Identificar e orientar sobre riscos jurídicos nas ações e projetos da secretaria
- h) Prestar consultoria jurídica à equipe da secretaria em matérias legais pertinentes
- i) Representar a secretaria em audiências e processos judiciais quando necessário
- j) Realizar a análise de documentos e atos administrativos da secretaria para garantir sua legalidade
- k) Supervisionar a execução de contratos e convênios da secretaria
- l) Trabalhar no planejamento jurídico de ações e projetos da secretaria em conformidade com a legislação
- m) Atuar e dar suporte em todos os setores e unidades da secretaria.

XLIX – Coordenador de Proteção Social Especial

- a) Planejar e executar ações de assessoria técnica na área da Proteção Social Especial conforme determina o Sistema Único de Assistência Social – SUAS;
- b) Qualificar programas, projetos e serviços dos eixos de proteção de média e alta complexidade/Capacitação;
- c) Ampliar cobertura do atendimento de CREAS no município;
- d) Estruturar e gerir ações e serviços de caráter regional de proteção social especial de média e alta complexidade – estruturação CREAS regionais, consórcios, municipal entre outros;
- e) Executar outras atividades correlatas ou que lhe venham a ser atribuídas.

L – Coordenador do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

- a) Analisar as necessidades e demandas da população atendida pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;
- b) Coordenar a execução de atividades e programas voltados ao fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;
- c) Desenvolver e implementar estratégias de promoção de direitos e inclusão social;
- d) Elaborar e implementar planos de ação para o bom funcionamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;
- e) Estabelecer parcerias com organizações sociais e outros órgãos públicos para a execução de atividades do serviço;
- f) Formular e executar projetos e atividades que promovam a convivência social e a participação comunitária;
- g) Gerir os recursos materiais e financeiros destinados ao serviço de convivência;
- h) Implementar e supervisionar a execução de programas de convivência para diferentes grupos etários e sociais;
- i) Monitorar e avaliar os resultados das ações realizadas no âmbito do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;

- j) Organizar e coordenar as equipes de profissionais envolvidos no serviço;
- k) Planejar e promover a capacitação contínua dos profissionais que atuam no serviço;
- l) Supervisionar o cumprimento das normas e diretrizes estabelecidas para o funcionamento do serviço;
- m) Trabalhar para garantir a participação efetiva da comunidade nas atividades do serviço;
- n) Zelar pela segurança e bem-estar dos usuários nas atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

LI – Diretor do Centro de Convivência dos Idosos

- a) Analisar as necessidades e demandas dos idosos atendidos no Centro de Convivência;
- b) Coordenar as atividades e programas voltados ao bem-estar e convivência dos idosos;
- c) Desenvolver estratégias de inclusão social e promoção de direitos para a população idosa;
- d) Elaborar e implementar planos de ação para o funcionamento eficaz do Centro de Convivência;
- e) Estabelecer parcerias com organizações sociais, unidades de saúde e outros órgãos municipais;
- f) Formular e implementar atividades recreativas, culturais e educativas para os idosos;
- g) Gerir os recursos materiais, financeiros e humanos do Centro de Convivência dos Idosos;
- h) Implementar programas de orientação e capacitação para os idosos e suas famílias;
- i) Monitorar e avaliar a qualidade dos serviços e atividades oferecidas aos idosos;
- j) Organizar e coordenar a equipe de profissionais que atuam no Centro de Convivência;
- k) Promover ações de conscientização sobre o envelhecimento saudável e a participação ativa na comunidade;
- l) Supervisionar o cumprimento das normas e diretrizes estabelecidas para o funcionamento do centro;
- m) Trabalhar para garantir a segurança física e emocional dos idosos nas atividades oferecidas;
- n) Zelar pelo bom relacionamento entre os idosos, familiares e a equipe do Centro de Convivência;
- o) Zelar pela manutenção e adequação do espaço físico do Centro de Convivência dos Idosos.

LII – Secretário Municipal de Educação

- a) Coordenação geral e a supervisão das atividades da Secretaria, garantindo a todas as escolas da rede municipal de ensino uma educação pública de qualidade através do melhoramento da infraestrutura das escolas, da gestão de recursos humanos, pedagógicos e materiais;
- b) Convocar e presidir as reuniões da SME;
- c) Representar o ente, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, podendo constituir procurador ou designar preposto;
- d) Propor às demais coordenadorias um programa de trabalho e medidas que julgue indispensáveis ao interesse da SME;
- e) Assinar, conjuntamente com outro secretário, todos os atos previstos na legislação em vigor, inclusive junto a instituições bancárias;
- f) Assessorar o prefeito na admissão, designação, transferência, remoção, promoção e dispensa de servidores, bem como concessão de licenças e afastamentos;

- g) Expedir medidas de ordem interna, normas, portarias e os demais atos indispensáveis para o cumprimento de suas atribuições;
- h) Aplicar penalidades disciplinares aos servidores da SME, na forma do estabelecido no Regime Jurídico Único dos Servidores do Município (Lei Complementar nº 07/2006);
- i) Assinar contratos, convênios, ajustes e acordos;
- j) Promover a realização de atividades relacionadas à comunicação social;
- k) Manter sob coordenação geral as atividades de planejamento e auditoria interna, bem como aquelas relacionadas a assuntos jurídicos;
- l) Ordenar e controlar as despesas referentes a unidade que coordena.
- m) Praticar outros atos de gestão inerentes ao cargo.

LIII – Secretário Adjunto de Educação

- a) Tem como principal atribuição auxiliar o Secretário na organização, orientação, coordenação e controle de atividades e ainda exercer atividades delegadas pelo secretário;
 - b) Assistir diretamente o Secretário municipal de Educação no âmbito de sua atuação, inclusive em assuntos técnicos administrativos;
 - c) Representar o Secretário Municipal de Educação em solenidades, atos públicos ou em outras atividades que lhe sejam delegadas;
 - d) Propor ao Secretário Municipal de Educação as medidas que julgar convenientes para maior eficiência e aperfeiçoamento dos programas, projetos e atividades sob sua responsabilidade;
 - e) Coordenar a representação social e política do Secretário municipal de Educação;
 - f) Assessorar o Secretário Municipal de Educação no planejamento, na coordenação, na supervisão, no acompanhamento e na avaliação das atividades;
- Planejar, elaborar e organizar a agenda de trabalho do Secretário Municipal de Educação, auxiliando-o no preparo de documentos;
- h) Organizar e dar andamento às correspondências e aos documentos encaminhados ao Secretário Municipal de Educação;
 - i) Coordenar a elaboração de manuais, de normas, procedimentos e rotinas e de relatórios;
 - j) Exercer as atividades de imprensa, de relações públicas e de divulgação dos trabalhos realizados e prover peças informativas institucionais;
- l) Elaborar, editar e divulgar comunicações internas, depois de aprovado pelo Secretário Municipal de Educação;
 - m) Prestar, sob orientação e supervisão da Assessoria Jurídica, assessoramento jurídico ao Secretário Municipal de Educação;
 - n) Coordenar, supervisionar, controlar e avaliar as atividades relacionadas com o atendimento e informação dos usuários e do público em geral;
 - o) Receber e encaminhar informações, reclamações, críticas, elogios ou sugestões sobre o desempenho dos serviços prestados;
 - p) Elaborar, supervisionar e avaliar as atividades relacionadas com a política de qualidade de vida dos servidores;
 - q) Supervisionar e avaliar as atividades relacionadas com os programas instituídos pela SME;
 - r) Coordenar, supervisionar, controlar e avaliar as atividades relacionadas com a administração e uso dos prédios da SME;
 - s) Outras atividades correlatas.

LIV – Coordenador Administrativo

- a) Analisar e organizar os processos administrativos relacionados à Secretaria de Educação;
- b) Coordenar a gestão de documentos e arquivos acadêmicos e administrativos da Secretaria;
- c) Desenvolver e implementar estratégias para a melhoria contínua dos processos administrativos da educação;
- d) Elaborar relatórios administrativos sobre a execução de projetos e programas educacionais;
- e) Estabelecer e supervisionar o cumprimento das normas e procedimentos administrativos na área educacional;
- f) Gerir os recursos materiais, financeiros e humanos destinados à Secretaria de Educação;
- g) Implementar políticas administrativas de acordo com as diretrizes educacionais do município;
- h) Monitorar e avaliar a execução das atividades administrativas no âmbito da Secretaria de Educação;
- i) Organizar e coordenar a execução das tarefas administrativas diárias na Secretaria de Educação;
- j) Planejar e coordenar a logística de recursos e serviços administrativos para as unidades escolares;
- k) Realizar a supervisão das atividades de compras, licitações e contratos administrativos da Secretaria de Educação;
- l) Trabalhar em colaboração com as equipes pedagógicas e demais áreas da administração municipal;
- m) Zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentações vigentes na administração pública educacional;
- n) Zelar pela organização e integridade dos arquivos e documentos relacionados à educação no município.

LV – Diretor de escola

- a) Coordenar a elaboração do projeto político-pedagógico, acompanhar e avaliar a sua execução em conjunto com a comunidade educativa e o Conselho de escola, observadas as diretrizes da política educacional da Secretaria Municipal de Educação;
- b) Elaborar o plano de trabalho da direção em conjunto com o vice-diretor, indicando metas, formas de acompanhamento e avaliação dos resultados e impactos da gestão;
- c) Favorecer a viabilização de projetos educacionais propostos pelos segmentos da unidade educacional ou pela comunidade local, à luz do projeto político-pedagógico;
- d) Possibilitar a introdução das inovações tecnológicas nos procedimentos administrativos e pedagógicos da unidade educacional;
- e) Prover as condições necessárias para o atendimento aos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação;
- f) Implementar a avaliação institucional da unidade educacional em face das diretrizes, prioridades e metas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação;
- g) Acompanhar, avaliar e promover a análise dos resultados do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB e de quaisquer instrumentos avaliativos da aprendizagem dos alunos frente aos indicadores de aproveitamento escolar, estabelecendo conexões com a elaboração do projeto político-pedagógico, plano de ensino e do plano de trabalho da direção da unidade educacional, com vistas ao constante aprimoramento da ação educativa;
- h) Buscar alternativas para a solução dos problemas pedagógicos e administrativos da unidade educacional;
- i) Promover a integração da unidade educacional com a comunidade, bem como programar atividades que favoreçam essa participação;
- j) Coordenar a gestão da unidade educacional, promovendo a efetiva participação da comunidade educativa na tomada de decisões, com vistas à melhoria da aprendizagem dos alunos e das condições necessárias para o trabalho do professor;
- k) Coordenar e acompanhar as atividades administrativas, relativas a:

1. Folha de frequência;
 2. Fluxo de documentos de vida escolar;
 3. Fluxo de matrículas e transferências de alunos;
 4. Fluxo de documentos de vida funcional;
 5. Fornecimento e atualização de dados e outros indicadores dos sistemas gerenciais, respondendo pela sua fidedignidade.
- l) Diligenciar para que o prédio escolar e os bens patrimoniais da unidade educacional sejam mantidos e preservados:
- m) Coordenando e orientando toda a equipe escolar quanto ao uso dos equipamentos e materiais de consumo, bem como a manutenção e conservação dos bens patrimoniais e realizando o seu inventário, anualmente ou quando solicitado pelos órgãos da Secretaria Municipal de Educação;
- n) Adotar, com o Conselho de Escola, medidas que estimulem a comunidade a se corresponsabilizar pela preservação do prédio e dos equipamentos escolares, informando aos órgãos competentes as necessidades de reparos, reformas e ampliações.
- o) Gerir os recursos humanos e financeiros recebidos pela unidade educacional juntamente com as instituições auxiliares constituídas em consonância com as determinações legais;
- p) Delegar atribuições, quando se fizer necessário.

LVI – Vice-Diretor de Escola

- a) Substituir o Diretor, em seus impedimentos legais, na forma definida em portaria específica;
- b) Responder pela gestão da escola, nas ausências do Diretor de Escola;
- c) Atuar conjuntamente com o Diretor de Escola no desempenho de suas atribuições específicas.

LVII – Secretário Municipal de Cultura

- a) Analisar e promover a preservação do patrimônio cultural do município;
- b) Coordenar a execução de políticas públicas voltadas à cultura e ao fomento cultural;
- c) Desenvolver e implementar programas e projetos culturais que atendam às necessidades da população;
- d) Elaborar e executar planos de ação para a valorização da cultura local;
- e) Estabelecer parcerias com organizações culturais, entidades e órgãos estaduais e federais;
- f) Formular estratégias para incentivar a participação da comunidade nas atividades culturais;
- g) Gerir os recursos financeiros, materiais e humanos destinados às ações culturais;
- h) Implementar e supervisionar ações de capacitação e formação no setor cultural;
- i) Monitorar e avaliar o impacto dos projetos e programas culturais no município;
- j) Organizar e coordenar eventos culturais e festividades municipais;
- k) Promover a inclusão cultural e o acesso de toda a população às manifestações culturais;

- l) Representar o município em fóruns, congressos e eventos culturais;
- m) Supervisionar o cumprimento das normativas e diretrizes culturais estabelecidas no município;
- n) Trabalhar para garantir o fortalecimento da identidade cultural local e regional;
- o) Zelar pela preservação e divulgação da cultura tradicional e contemporânea do município.

LVIII – Secretário Adjunto de Cultura

- a) Analisar e apoiar a implementação de políticas públicas culturais no município;
- b) Coordenar ações e programas culturais sob a supervisão do Secretário de Cultura;
- c) Desenvolver e implementar estratégias para a promoção e valorização da cultura local;
- d) Elaborar relatórios e pareceres sobre as atividades culturais realizadas no município;
- e) Estabelecer parcerias com entidades culturais, escolas e organizações sociais;
- f) Formular e executar projetos culturais que atendam às necessidades da comunidade;
- g) Gerir recursos financeiros e materiais destinados às ações culturais no município;
- h) Implementar programas de capacitação e formação no setor cultural;
- i) Monitorar e avaliar o andamento dos projetos culturais e seu impacto na população;
- j) Organizar e coordenar eventos culturais e atividades de entretenimento no município;
- k) Promover a integração de diferentes segmentos culturais na programação municipal;
- l) Supervisionar o cumprimento das normas e diretrizes culturais estabelecidas pela Secretaria de Cultura;
- m) Trabalhar para fortalecer a identidade cultural local e promover sua diversidade.

LIX – Diretor do Teatro Municipal

- a) Analisar e planejar a programação artística e cultural do teatro;
- b) Coordenar as atividades operacionais e administrativas do teatro;
- c) Desenvolver e implementar estratégias para promover a acessibilidade cultural no teatro;
- d) Elaborar relatórios sobre a execução das atividades e eventos realizados no teatro;
- e) Estabelecer parcerias com artistas, grupos culturais e instituições para promover eventos no teatro;
- f) Formular e executar projetos culturais e artísticos no espaço teatral;
- g) Gerir os recursos financeiros, materiais e humanos destinados ao teatro;
- h) Implementar e supervisionar as ações de marketing e divulgação dos eventos do teatro;
- i) Monitorar a qualidade dos serviços prestados ao público e à equipe do teatro;
- j) Organizar e coordenar a realização de apresentações, espetáculos e atividades culturais no teatro;
- k) Promover a inclusão de diferentes públicos nas atividades e eventos do teatro;

- l) Supervisionar o cumprimento das normas de segurança, saúde e regulamentos do espaço teatral;
- m) Trabalhar para a conservação e manutenção adequada das instalações do teatro.

LX – Maestro

- a) Analisar e interpretar as partituras musicais para orientar os músicos;
- b) Coordenar os ensaios e apresentações da filarmônica garantindo a harmonia do grupo;
- c) Desenvolver e implementar estratégias para aprimorar a técnica musical dos músicos;
- d) Elaborar e ajustar o repertório musical de acordo com as necessidades e objetivos da filarmônica;
- e) Estabelecer uma comunicação clara e eficiente com os músicos durante os ensaios e apresentações;
- f) Formar e manter a coesão entre os músicos, promovendo a integração e o trabalho em equipe;
- g) Gerir a seleção e a organização de novos integrantes para a filarmônica;
- h) Implementar técnicas de motivação para garantir o engajamento e o rendimento da equipe musical;
- i) Monitorar e avaliar o desempenho da filarmônica durante ensaios e apresentações;
- j) Organizar e coordenar as apresentações musicais da filarmônica em eventos culturais e festividades municipais;
- k) Representar a filarmônica em eventos, concursos e outras atividades culturais relevantes;
- l) Supervisionar o cumprimento das normas de ensaio e desempenho musical;
- m) Trabalhar para a valorização e divulgação da filarmônica na comunidade e fora do município.

LXI – Secretário Municipal de Esportes e Lazer

- a) Analisar e planejar a execução de políticas públicas voltadas ao esporte e lazer no município;
- b) Coordenar as atividades esportivas e recreativas para diferentes faixas etárias e grupos sociais;
- c) Desenvolver e implementar programas de incentivo à prática esportiva e atividades de lazer;
- d) Elaborar e executar planos de ação para melhorar a infraestrutura e os espaços destinados ao esporte e lazer;
- e) Estabelecer parcerias com clubes esportivos, organizações sociais e outras instituições do setor;
- f) Formular e implementar estratégias para a promoção da saúde e bem-estar por meio do esporte e lazer;
- g) Gerir os recursos financeiros, materiais e humanos destinados ao esporte e lazer no município;
- h) Implementar programas de capacitação e treinamento para técnicos e monitores de esportes e lazer;
- i) Monitorar e avaliar o impacto das ações esportivas e recreativas na comunidade;
- j) Organizar e coordenar eventos esportivos e recreativos municipais, como campeonatos e festivais;
- k) Promover a inclusão social e a acessibilidade de todos aos eventos e atividades de esporte e lazer;
- l) Representar o município em eventos esportivos regionais, estaduais e nacionais;

m) Supervisionar o cumprimento das normas de segurança, saúde e regulamentações em atividades esportivas e recreativas.

LXII – Secretário Adjunto de Esportes e Lazer

- a) Analisar e auxiliar na elaboração de políticas públicas voltadas ao esporte e lazer no município;
- b) Coordenar as ações e programas de esporte e lazer sob a supervisão do Secretário Municipal;
- c) Desenvolver e implementar estratégias para aumentar a participação da população nas atividades esportivas e de lazer;
- d) Elaborar relatórios e pareceres sobre a execução das atividades e programas da Secretaria;
- e) Estabelecer parcerias com entidades esportivas, clubes e organizações sociais para promover eventos e atividades;
- f) Formular e implementar programas e projetos que promovam a inclusão social e a saúde por meio do esporte e lazer;
- g) Gerir recursos financeiros, materiais e humanos destinados às ações de esporte e lazer no município;
- h) Implementar e supervisionar as atividades de formação e capacitação de profissionais do setor de esporte e lazer;
- i) Monitorar e avaliar os resultados e o impacto das ações de esporte e lazer na comunidade;
- j) Organizar e coordenar eventos esportivos e culturais em colaboração com a equipe da Secretaria;
- k) Representar a Secretaria de Esporte e Lazer em reuniões, encontros e eventos relevantes para o setor;
- l) Supervisionar a manutenção das instalações e equipamentos esportivos e de lazer no município.

LXIII – Assessor de fomento ao Lazer

- a) Analisar as necessidades e demandas da comunidade para o desenvolvimento de programas de lazer;
- b) Coordenar e apoiar a criação de eventos e atividades de lazer voltados para diferentes faixas etárias e grupos sociais;
- c) Desenvolver e implementar estratégias para promover o acesso e a participação em atividades de lazer;
- d) Elaborar e executar projetos que incentivem a prática de atividades recreativas e culturais;
- e) Estabelecer parcerias com organizações sociais, empresas e instituições para o fomento ao lazer;
- f) Formular e implementar programas de capacitação e treinamento para monitores e profissionais de lazer;
- g) Gerir os recursos financeiros, materiais e humanos destinados às ações de fomento ao lazer;
- h) Implementar e supervisionar as ações de promoção de lazer e recreação no município;
- i) Monitorar e avaliar os resultados das atividades de lazer e sua participação comunitária;
- j) Organizar e coordenar eventos recreativos, culturais e esportivos voltados à comunidade;
- k) Representar a Secretaria ou o município em eventos relacionados ao lazer e à cultura;
- l) Supervisionar a manutenção e adequação dos espaços públicos destinados ao lazer;
- m) Trabalhar para garantir a inclusão de todos nos projetos e atividades de lazer oferecidos pelo município.
- n) Trabalhar para a valorização e divulgação da filarmônica na comunidade e fora do município;

LXIV – Coordenador de Esportes Comunitários

- a) Analisar as necessidades e demandas esportivas da comunidade para o desenvolvimento de programas adequados;
- b) Coordenar as atividades esportivas comunitárias promovendo a inclusão de diferentes grupos sociais;
- c) Desenvolver e implementar estratégias para incentivar a participação da comunidade em atividades esportivas;
- d) Elaborar e executar projetos de esportes comunitários que atendam às necessidades locais;
- e) Estabelecer parcerias com escolas, associações e clubes locais para fortalecer as atividades esportivas comunitárias;
- f) Formular e implementar programas de capacitação para monitores, árbitros e outros profissionais de esportes comunitários;
- g) Gerir os recursos financeiros, materiais e humanos destinados aos esportes comunitários;
- h) Implementar e supervisionar as ações de esporte comunitário garantindo a qualidade e segurança das atividades;
- i) Monitorar e avaliar os resultados das atividades esportivas e seu impacto na comunidade;
- j) Organizar e coordenar eventos esportivos comunitários como campeonatos e torneios locais;
- k) Representar a Secretaria de Esportes ou o município em eventos esportivos comunitários regionais ou estaduais;
- l) Supervisionar a manutenção e utilização adequada dos espaços esportivos comunitários;
- m) Trabalhar para promover a igualdade de oportunidades para todos os membros da comunidade no acesso aos esportes.

LXV – Coordenador do Esporte Amador

- a) Analisar as necessidades e demandas do esporte amador no município para desenvolver programas adequados;
- b) Coordenar as atividades esportivas amadoras em diferentes modalidades e faixas etárias;
- c) Desenvolver e implementar estratégias para incentivar a participação da população no esporte amador;
- d) Elaborar e executar projetos de esporte amador que atendam às necessidades da comunidade;
- e) Estabelecer parcerias com clubes esportivos, escolas e associações para promover o esporte amador;
- f) Formular e implementar programas de capacitação e formação para técnicos, árbitros e outros profissionais de esporte amador;
- g) Gerir os recursos financeiros, materiais e humanos destinados ao esporte amador no município;
- h) Implementar e supervisionar as ações de esporte amador garantindo a qualidade e a segurança nas competições;
- i) Monitorar e avaliar os resultados das atividades esportivas amadoras e seu impacto na comunidade;
- j) Organizar e coordenar campeonatos e torneios de esporte amador no município;
- k) Representar a Secretaria de Esportes ou o município em eventos e competições de esporte amador;
- l) Supervisionar a manutenção e adequação dos espaços destinados às práticas de esporte amador;
- m) Trabalhar para promover a inclusão e a igualdade de oportunidades para todos os atletas amadores;

LXVI – Diretor de Equipamentos Municipais

- a) Administrar a utilização dos equipamentos esportivos municipais garantindo o acesso adequado aos usuários;
- b) Analisar as condições de manutenção e conservação dos equipamentos esportivos municipais;
- c) Coordenar a programação de atividades e eventos nos equipamentos esportivos do município;
- d) Desenvolver e implementar estratégias para otimizar a utilização dos espaços e recursos disponíveis;
- e) Elaborar relatórios sobre a utilização, manutenção e necessidades dos equipamentos esportivos municipais;
- f) Estabelecer parcerias com clubes, escolas e organizações para o uso dos equipamentos esportivos;
- g) Formular e implementar planos de manutenção preventiva e corretiva para os equipamentos esportivos;
- h) Gerir os recursos financeiros, materiais e humanos necessários para o funcionamento dos equipamentos esportivos municipais;
- i) Implementar e supervisionar as ações de segurança nos equipamentos esportivos municipais;
- j) Monitorar e avaliar a qualidade do atendimento e das atividades realizadas nos equipamentos esportivos;
- k) Organizar e coordenar a realização de eventos esportivos e recreativos nos equipamentos municipais;
- l) Representar a administração municipal em questões relacionadas ao uso e funcionamento dos equipamentos esportivos;
- m) Supervisionar a equipe de colaboradores responsáveis pela manutenção e gestão dos equipamentos esportivos;
- n) Trabalhar para garantir a acessibilidade e a inclusão no uso dos equipamentos esportivos municipais.

LXVII – Secretário Municipal de Trânsito e Transporte

- a) Cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito, no âmbito de suas atribuições;
- b) Planejar, projetar, regulamentar e operar o trânsito de veículos, pedestres e animais, e promover o desenvolvimento da circulação e segurança de ciclistas;
- c) Implantar, manter e operar o sistema de sinalização, os dispositivos e os equipamentos de controle viário;
- d) Coletar dados estatísticos e elaborar estudos sobre os acidentes de trânsito e suas causas;
- e) Estabelecer, em conjunto com órgão de polícia de trânsito, as diretrizes para o policiamento ostensivo de trânsito;
- f) Executar a fiscalização de trânsito, autuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis por infração de circulação, estacionamento e paradas, previstas no Código de Trânsito Brasileiro, no exercício regular do Poder de Polícia de Trânsito;
- g) Aplicar as penalidades de advertência por escrito, autuar e multar por infrações de circulação, estacionamento e parada previstas no Código de Trânsito Brasileiro, notificando os infratores e arrecadando as multas aplicadas;
- h) Fiscalizar, autuar e aplicar as penalidades e as medidas administrativas cabíveis, relativas as infrações por excesso de peso, dimensão e lotação dos veículos, bem como notificar e arrecadar as multas aplicadas;
- i) Fiscalizar o cumprimento do disposto no artigo 95 da Lei Federal nº9.503 de 23 de setembro de 1997, aplicando as penalidades e arrecadando as multas previstas;
- j) Implantar, manter, operar e fiscalizar, quando terceirizado o sistema de estacionamento rotativo pago nas vias;
- k) Arrecadar valores provenientes de estada e remoção de veículos e objetos, e escolta de veículos de cargas superdimensionadas ou perigosas;

- l) Credenciar os serviços de escoltas, fiscalizar e adotar medidas de segurança relativas aos serviços de remoção de veículos escoltas, e transportes de carga indivisível;
- m) Integrar-se a outros órgãos e entidades do sistema nacional de trânsito para fins de arrecadação e compensação de multas impostas na área de sua competência, com vistas à unificação do licenciamento, à simplificação e a celeridade das transferências de veículos e de proprietários dos condutores, de uma para outra unidade da federação;
- n) Implantar as medidas da Política Nacional de Trânsito e do Programa Nacional de Trânsito;
- o) Promover e participar de projetos e programas de educação e segurança de trânsito, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo CONTRAN;
- p) Planejar e implantar medidas para a redução da circulação de veículos e reorientação do tráfego, com o objetivo de diminuir a emissão global de poluentes;
- q) Registrar e licenciar, na forma da legislação ciclomotores, veículos de tração e propulsão humana e tração animal, fiscalizando, atuando, aplicando penalidades e arrecadando as multas decorrentes de infrações;
- r) Conceder autorização para conduzir veículos de propulsão humana e tração animal;
- s) Articular-se com os demais órgãos do Sistema Nacional de Trânsito no Estado, sob coordenação do respectivo CETRAN;
- t) Fiscalizar o nível de emissão de poluentes e ruídos produzidos pelos veículos automotores ou pela sua carga, de acordo com o estabelecido no artigo 66, da Lei Federal nº 9.503 de 23/09/1997, além de dar apoio às específicas de órgão ambiental, quando solicitado;
- u) Vistoriar veículos que necessitem de autorização especial por transitar e estabelecer os requisitos técnicos a serem observados para a sua circulação;
- v) Coordenar e fiscalizar os trabalhos na área de Educação de Trânsito no Município;
- w) Executar, fiscalizar e manter em perfeitas condições de uso a sinalização semafórica;
- x) Realizar estatística no que tange a todas as peculiaridades dos sistemas de tráfego.

LXVIII – Secretário Adjunto de Trânsito e Transporte

- a) Analisar e propor melhorias nas políticas de trânsito e transporte do município;
- b) Auxiliar na elaboração e execução de projetos voltados ao trânsito e transporte urbano;
- c) Coordenar as atividades de fiscalização de trânsito, incluindo o monitoramento do cumprimento das normas e regulamentações;
- d) Desenvolver e implementar programas de educação e conscientização sobre segurança no trânsito;
- e) Elaborar relatórios e estudos sobre o fluxo de tráfego e necessidades de infraestrutura viária;
- f) Estabelecer parcerias com órgãos estaduais e federais para aprimorar o sistema de transporte e trânsito;
- g) Implementar e supervisionar a manutenção dos sistemas de sinalização e controle viário;
- h) Monitorar e avaliar as condições dos serviços de transporte público e privado, propondo melhorias;
- i) Promover e coordenar ações para reduzir acidentes de trânsito e melhorar a segurança viária;
- j) Representar o Secretário de Trânsito e Transporte em eventos e reuniões relacionados ao setor;
- k) Supervisionar as atividades de transporte de cargas e transporte especial, como escoltas e veículos com cargas superdimensionadas;

l) Trabalhar em conjunto com outros órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito para promover a integração e modernização dos serviços de trânsito e transporte.

LXIX – Diretor do Departamento Municipal de Trânsito

- a) Analisar e planejar as ações de trânsito e transporte no município;
- b) Coordenar e supervisionar as atividades operacionais do Departamento Municipal de Trânsito;
- c) Desenvolver e implementar estratégias para a melhoria da fluidez do trânsito e segurança viária;
- d) Elaborar e implementar projetos de sinalização viária e controle de tráfego;
- e) Estabelecer parcerias com órgãos públicos e privados para o aprimoramento do sistema de trânsito municipal;
- f) Fiscalizar a aplicação das normas de trânsito e medidas administrativas cabíveis;
- g) Gerir e alocar os recursos financeiros, materiais e humanos necessários para a operação do Departamento de Trânsito;
- h) Implementar e supervisionar campanhas educativas sobre segurança no trânsito;
- i) Monitorar e avaliar o desempenho dos sistemas de controle de tráfego e transporte público;
- j) Propor e implementar medidas para a redução de acidentes de trânsito e melhorar a mobilidade urbana;
- k) Representar o Departamento Municipal de Trânsito em eventos e reuniões relacionadas ao trânsito e transporte;
- l) Supervisionar a manutenção e operação de dispositivos de controle de tráfego e sinalização viária;
- m) Trabalhar em conjunto com a polícia de trânsito para garantir a ordem e segurança no tráfego de veículos e pedestres.

LXX – Coordenador de Engenharia de Trânsito

- a) Analisar e projetar soluções de engenharia de trânsito para melhorar a fluidez e segurança viária;
- b) Coordenar a elaboração e implementação de projetos de sinalização viária e controle de tráfego;
- c) Desenvolver estudos técnicos sobre o tráfego e mobilidade urbana, propondo melhorias no sistema viário;
- d) Elaborar e implementar planos de obras de infraestrutura viária com foco na melhoria do trânsito;
- e) Estudar e avaliar as condições das vias públicas, identificando necessidades de melhorias e intervenções;
- f) Estabelecer parcerias com órgãos públicos e privados para o desenvolvimento de projetos de engenharia de trânsito;
- g) Implementar e supervisionar a execução de obras viárias relacionadas ao trânsito e transporte urbano;
- h) Monitorar e avaliar o desempenho das obras e intervenções realizadas no sistema de trânsito;
- i) Realizar vistorias e inspeções técnicas em vias públicas para garantir a adequação à legislação de trânsito;
- j) Supervisionar a manutenção e atualização dos projetos de engenharia de trânsito, adaptando-os às necessidades da cidade;
- k) Trabalhar em conjunto com outras áreas do Departamento Municipal de Trânsito para otimizar o planejamento urbano e o tráfego.

LXXI – Coordenador de Educação no Trânsito

- a) Analisar as necessidades de educação no trânsito no município e propor ações educativas;
 - b) Coordenar a implementação de programas e campanhas de conscientização sobre segurança no trânsito;
 - c) Desenvolver e aplicar materiais educativos sobre as normas de trânsito para diferentes públicos;
 - d) Elaborar projetos e atividades de educação no trânsito para escolas e comunidades;
 - e) Estabelecer parcerias com instituições de ensino, empresas e organizações para promover a educação no trânsito;
 - f) Implementar e supervisionar eventos e ações educativas de prevenção a acidentes de trânsito;
 - g) Monitorar a eficácia dos programas de educação no trânsito e sugerir melhorias;
 - h) Organizar treinamentos e capacitações para agentes de trânsito e educadores de trânsito;
 - i) Planejar e coordenar atividades de conscientização no trânsito para crianças, jovens e adultos;
 - j) Promover e participar de iniciativas relacionadas à cultura de paz no trânsito;
- k) Trabalhar em conjunto com outros órgãos do Departamento Municipal de Trânsito para integrar a educação no trânsito às políticas públicas de mobilidade urbana.

LXXII – Coordenador de Segurança de Trânsito

- a) Analisar e identificar áreas de risco e potenciais problemas de segurança no trânsito do município;
 - b) Coordenar a implementação de medidas de segurança viária para redução de acidentes de trânsito;
 - c) Desenvolver e implementar estratégias para melhorar a segurança de pedestres, ciclistas e motoristas;
 - d) Elaborar estudos e relatórios sobre os padrões de segurança no trânsito e propor ações corretivas;
 - e) Estabelecer parcerias com órgãos de segurança pública, educação e saúde para fortalecer as políticas de segurança no trânsito;
 - f) Implementar e coordenar campanhas educativas de conscientização sobre segurança no trânsito;
- g) Monitorar e avaliar o desempenho das políticas e ações voltadas para a segurança no trânsito;
- h) Realizar auditorias e vistorias nos sistemas de sinalização e infraestrutura viária para garantir a segurança do tráfego;
- i) Supervisionar a aplicação das normas de segurança no trânsito e a fiscalização das infrações relacionadas;
- j) Trabalhar em conjunto com outros departamentos e órgãos governamentais para promover a integração de ações voltadas para a segurança no trânsito.

LXXIII – Diretor de departamento de Transportes

- a) Controlar e fiscalizar todos os meios de transportes das Secretarias observando as normas relacionadas quanto ao uso, manutenção e operação;
- b) Controlar o vencimento, e manter a guarda de toda a documentação obrigatória (CRLV/CRV) dos veículos da frota do Município;
- c) Notificar através de memorando as irregularidades constatadas, orientando quanto aos procedimentos a serem adotados para regularização das mesmas;

- d) Receber as notificações de trânsito, abrir processo notificando e orientando a unidade/órgão quanto aos procedimentos a serem adotados para identificação do condutor e pagamento da multa;
- e) Manter em seus registros cópia e controle das datas de vencimento das CNH de todos os motoristas oficiais;
- f) Zelar pelo estado de conservação dos veículos, efetuando sempre que necessário às manutenções preventivas e corretivas;
- g) Manter sistemas de controle (ficha), individual de cada veículo, contemplando todas as informações necessárias para o acompanhamento preciso das condições mecânicas (com registro das revisões preventivas ou corretivas) e equipamentos de uso obrigatório;
- h) Manter controle de saída dos veículos com registro de: deslocamento, data/hora, quilometragem percorrida, nome do(s) acompanhante(s), assinaturas do chefe da Seção, motorista e acompanhante;
- i) Manter controle através de planilha de abastecimento por veículo;
- j) Elaborar as planilhas de controle mensal da média de quilometragem por veículo;
- k) Manter controle de saída dos veículos com registro de: deslocamento, data/hora, quilometragem percorrida, nome do(s) acompanhante(s), assinaturas do chefe da Seção, motorista e acompanhante;
- l) Elaborar as planilhas de controle mensal da média de quilometragem por veículo;
- m) Tomar as providências cabíveis e encaminhar aos órgãos competentes, através de expediente, todos os acontecimentos envolvendo veículos, tais como:
 - 1. Acidente de trânsito;
 - 2. Roubo/furto;
 - 3. Alterações de características;
 - 4. Infrações de trânsito.
- o) Compete ainda, a execução de outras ações e atividades concernentes a sua natureza ou determinadas pelo Secretário;
- p) Atuar com manutenção de contratos de fornecedores, garantir a eficiência na operação de transportes, monitorar a qualidade do serviço prestado, garantir aproveitamento de recursos empregados na operação e executar outras atividades correlatas à função.

LXXIV – Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação

- a) Administrar, prospectar, coordenar, controlar, assessorar, normatizar e avaliar as atividades relacionadas ao Desenvolvimento Econômico e Turismo;
- b) Fornecer consultoria as secretarias e/ou órgãos quando solicitado;
- c) Acompanhar e validar implementação dos programas Municipais; Idealizar, planejar e implementar soluções para o Desenvolvimento Econômico e Turismo;
- d) Desempenhar outras atribuições que lhe forem expressamente cometidas pelo Chefe do Poder Executivo;
- e) Liderar a equipe da secretaria para melhor servir a população e empresários que venham a ser atendidos pela Secretaria;
- f) Fazer o gerenciamento administrativo da Secretaria;
- g) Fazer contatos com outros órgãos que compõem a gestão para buscar a solução de problemas relacionados à Secretaria;
- h) Representar o esporte e o lazer nas ações públicas da gestão municipal;
- i) Buscar junto ao gestor municipal as aprovações das solicitações da população em geral;

- j) Administrar os recursos financeiros destinados a Secretaria, de acordo com as diretrizes estabelecidas no PPA e QDD da mesma e outras atribuições inerentes ao cargo;
- k) Coordenar, executar e avaliar a Política Municipal da Mulher, com vistas à sua promoção social, à eliminação de barreiras no mercado de trabalho e todas as formas de discriminação e de violência contra a sua dignidade de pessoa humana;
- l) Coordenar, executar, acompanhar e avaliar a Política Municipal do Trabalho Emprego e Renda, articulada com as empresas locais;
- m) Proceder, no âmbito do seu Órgão, à gestão e ao controle financeiro dos recursos orçamentários previstos na sua Unidade, sendo ordenador de despesa, bem como à gestão de pessoas e recursos materiais existentes, em consonância com as diretrizes e regulamentos emanados do Chefe do Poder Executivo;
- n) Tudo o mais afeto a área social e de desenvolvimento comunitário que lhe seja submetido.

LXXV – Secretário Adjunto de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação

- a) Definir as diretrizes para o desenvolvimento econômico tendo como principal indutor a atividade turística;
- b) Promover o turismo dando o suporte institucional para a integração social e econômica com os demais setores da sociedade, estimulando a dinâmica e a capacitação dos recursos voltados para a atividade;
- c) Planejar, organizar, executar as ações na área do turismo, de forma integrada com as demais secretarias e instituições públicas e privadas;
- d) Promover a realização de atividades relacionadas com o desenvolvimento do turismo no município;
- e) Delimitar e implantar áreas destinadas à instalação e exploração do turismo e eventos, sem descaracterizar o meio ambiente;
- f) Orientar a localização e licenciar a instalação de pontos Turísticos, focos artesanais, obedecendo as limitações e respeitando o interesse público;
- g) Planejar, organizar, direcionar e controlar o desenvolvimento do setor turístico, visando incrementar a produção de bens e serviços nos respectivos locais e consolidar fluxos de visitantes de forma contínua, fora dos períodos tradicionais de festa, realizar eventos e entrosar suas atividades com órgãos estaduais/federais;
- h) Promover, executar e divulgar eventos, seminários e fóruns;
- i) Fomentar o desenvolvimento do Município, atraindo novos investimentos para o Turismo e o Lazer, através de adequadas políticas tributárias e fiscais.

LXXVI – Assessor de Eventos

- a) Planeja e organiza eventos públicos municipais com eficiência;
- b) Promove a integração entre diferentes setores para a realização de eventos;
- c) Acompanha a execução de ações de logística, segurança e infraestrutura;
- d) Assegura o cumprimento de normas legais e regulamentações relacionadas aos eventos;
- e) Desenvolve propostas criativas para engajar a comunidade;
- f) Gerencia recursos materiais e financeiros destinados às atividades;
- g) Estabelece parcerias com instituições públicas e privadas;
- h) Supervisiona equipes envolvidas nos preparativos e na execução de eventos;
- i) Avalia os resultados e o impacto dos eventos realizados;

j) Comunica-se de forma clara e eficaz com todos os envolvidos no processo.

LXXVII – Coordenador de Inovação

- a) Analisa tendências tecnológicas e identifica oportunidades para soluções inovadoras;
- b) Articula parcerias estratégicas com instituições de pesquisa, tecnologia e desenvolvimento;
- c) Avalia projetos de inovação com foco em eficiência, impacto social e sustentabilidade;
- d) Busca fontes de financiamento e investimentos para iniciativas de modernização municipal;
- e) Coordena equipes multidisciplinares para execução de projetos de transformação;
- f) Desenvolve políticas públicas que incentivem a inovação e a transformação digital;
- g) Elabora estratégias para fomentar o empreendedorismo e a economia criativa local;
- h) Estimula uma cultura de inovação no âmbito público e privado;
- i) Promove a integração de tecnologias inteligentes para otimizar os serviços municipais;
- j) Supervisiona a implementação de projetos e realiza avaliações contínuas de seus impactos.
- k) Identifica e implementa ferramentas tecnológicas que aprimorem os processos administrativos;
- l) Cria programas de capacitação para servidores públicos em temas de inovação e tecnologia;
- m) Monitora indicadores de desempenho relacionados a iniciativas de inovação;
- n) Garante o alinhamento dos projetos de inovação com os objetivos estratégicos do município;
- o) Lidera iniciativas de transformação digital voltadas para a inclusão social;
- p) Propõe soluções tecnológicas para problemas estruturais da cidade;
- q) Facilita a troca de conhecimentos entre setores públicos, privados e acadêmicos;
- r) Participa de fóruns e eventos para captar ideias e tendências globais em inovação;
- s) Implementa políticas de incentivo à criação de startups e negócios disruptivos;
- t) Desenvolve estratégias para tornar o município referência em inovação regional.

LXXVIII – Controlador-Geral do Município

- a) Coordenar e formular as diretrizes do controle interno do Poder Executivo;
- b) Exercer os controles contábeis, financeiros, orçamentários, operacionais, patrimoniais e da aplicação das subvenções e renúncias de receitas, bem como gerar informação para subsidiar as tomadas de decisões relativas a assunção de novas despesas;
- c) Assinar instruções normativas, de observância obrigatória no Município, com a finalidade de orientar e estabelecer a padronização de processos administrativos sob a forma de controle interno;
- d) Estabelecer ações conjuntas com as outras unidades da Secretaria Municipal de Finanças e com os demais órgãos da Administração Municipal;
- e) Receber, distribuir, responder e prestar informações relativas ao Controle Interno do Município;

- f) Desenvolver ações de gerenciamento, de forma a propor ações e projetos para a formação dos servidores e melhoria dos processos de controle interno, na perspectiva de um desempenho funcional de melhor qualidade;
- g) Prestar informações sobre matéria pertinente ao controle interno;
- h) Apoiar o Secretário, suas Assessorias e instâncias colegiadas nas decisões relativas à gestão das reservas orçamentárias;
- i) Receber e atender as solicitações, na área de sua atribuição, de auditorias internas e as efetuadas pelo Ministério Público, Poder Judiciário, Tribunal de Contas e demais órgãos fiscalizadores;
- j) Assinar a Manifestação Conclusiva do Controle Interno, exigido pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte;
- k) Assinar os pareceres e relatórios exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal e pelo Tribunal de Contas, na condição de responsável pelo controle interno;
- l) A coordenação e elaboração do Plano de Trabalho Anual de Auditoria nos órgãos da Administração Direta e Indireta;
- m) O acompanhamento, avaliação e execução orçamentária e contábil do Poder Executivo Municipal, bem como a compatibilidade da proposta orçamentária anual com as diretrizes orçamentárias e Plano Plurianual;
- n) Indicar representantes da CM em Conselhos, Comissões e Delegações de Controle;
- o) Exercer outras competências inerentes à sua área de atuação.

LXXIX – Coordenador Técnico Contábil

- a) Acompanha a execução orçamentária e financeira do município;
- b) Analisa demonstrações contábeis para subsidiar a tomada de decisões;
- c) Assegura o cumprimento das normas contábeis e legais aplicáveis;
- d) Auxilia na elaboração de planos plurianuais, leis orçamentárias e diretrizes fiscais;
- e) Coordena a prestação de contas perante órgãos de controle externo;
- f) Desenvolve relatórios financeiros detalhados e precisos;
- g) Gerencia equipes responsáveis pela escrituração contábil municipal;
- h) Implementa práticas de transparência e governança contábil;
- i) Monitora a aplicação dos recursos públicos em conformidade com a legislação vigente;
- j) Orienta processos de auditoria interna e externa no âmbito contábil;
- k) Realiza análises de viabilidade financeira para projetos municipais;
- l) Supervisiona a correta classificação e registro contábil das despesas e receitas;
- m) Promove o aprimoramento contínuo das práticas contábeis e fiscais;
- n) Garante a integração entre setores para a unificação de dados financeiros;
- o) Contribui para a definição de estratégias fiscais e tributárias do município.

LXXX – Procurador-Geral do Município

- a) Orientar, coordenar e supervisionar as atividades da Instituição;
- b) Receber, pessoalmente, as citações iniciais, intimações e notificações referentes a quaisquer ações ou procedimentos judiciais contra o Município, ou naqueles em que este seja parte interessada;
- c) Representar o Município em juízo, ou fora dele, nos casos em que entender conveniente;
- d) Autorizar a desistência, transação, acordo e termo de compromisso nos processos judiciais de interesse da Fazenda Pública Municipal;
- e) Exarar despacho conclusivo, pareceres e informações nos processos que tramitem pela Procuradoria Administrativa, ordenando, quando for o caso, sua restituição ao órgão de origem;
- f) Assistir o Prefeito do Município no controle interno da legalidade dos atos da Administração;
- g) Propor ao Prefeito do Município a declaração de nulidade ou revogação de atos administrativos, ou ainda a propositura de procedimentos judiciais que visem a declaração judicial de inconstitucionalidade de leis ou atos normativos;
- h) Propor ao Prefeito do Município a abertura de inquérito administrativo contra agentes públicos nos casos de malversação de verbas do Erário Municipal, ou quando da ocorrência de ato administrativo praticado com excesso de poder ou desvio de finalidade;
- i) Editar os atos, inclusive os normativos, inerentes as suas atribuições;
- j) Editar instruções normativas relativas às matérias de interesse da Procuradoria Administrativa;
- k) Remeter aos órgãos internos os processos ou consultas administrativas para elaboração de pareceres, assim como os expedientes para a propositura de ações ou a defesa judicial da Fazenda Pública Municipal;
- l) Requisitar processos, documentos, bem como solicitar informações e esclarecimentos aos Secretários do Município ou a quaisquer autoridades da Administração Municipal;
- m) Dispor sobre a lotação do pessoal da Procuradoria Administrativa;
- n) Conceder licenças, férias, gratificações, direitos e vantagens, na forma da lei;
- o) Determinar o registro dos elogios funcionais e aplicar as penalidades disciplinares objetos de deliberação do Prefeito Municipal, na forma prescrita nesta Lei Complementar;
- p) Instaurar de ofício, ou por deliberação do Prefeito Municipal, processos disciplinares referentes às infrações cometidas por Procuradores do Município e por servidores lotados na Procuradoria Judicial e Administrativa;
- q) Designar os Procuradores do Município para prestar assessoramento, em caráter complementar, junto às Secretarias Municipais ou a outros órgãos dos quais a Procuradoria Administrativa tenha a representação, sempre que a conveniência do serviço ou o interesse da Administração Pública assim o exigirem;
- r) Elaborar anualmente o relatório geral das atividades funcionais da Instituição, dando conhecimento ao Prefeito Municipal;
- s) Elaborar a proposta orçamentário-financeira;
- t) Alterar os elementos analíticos do orçamento da Procuradoria, bem como movimentar as dotações que lhe forem destinadas, observadas as disposições em vigor;
- u) Presidir a comissão de Concurso para ingresso na carreira de Procurador do Município;
- v) Autorizar a seleção de estagiários;
- w) Representar a Procuradoria Administrativa na celebração de convênios, contratos e acordos que visem à ampliação da defesa do Município e à qualificação funcional dos Procuradores do Município e dos servidores da Instituição;
- x) Despachar diretamente com o Prefeito Municipal;
- y) Desempenhar outras atribuições que lhe forem conferidas no Regulamento desta Lei Complementar ou por ato do Chefe do Poder Executivo.

LXXXI – Assessor Jurídico

- a) Analisa contratos, convênios e outros instrumentos jurídicos para assegurar conformidade legal;
- b) Acompanha processos judiciais e administrativos de interesse do município;
- c) Assiste na elaboração de projetos de leis, decretos e regulamentos municipais;
- d) Atua na mediação de conflitos envolvendo o município;
- e) Contribui para a atualização constante da legislação municipal;
- f) Coordena a emissão de pareceres técnicos em questões jurídicas complexas;
- g) Defende os interesses do município em juízo e fora dele;
- h) Elabora orientações jurídicas para os gestores e servidores públicos;
- i) Fiscaliza o cumprimento de normas legais e regulamentares no âmbito municipal;
- j) Garante a conformidade das ações municipais com os princípios constitucionais e legais;
- k) Gerencia prazos e providências relacionados a ações judiciais e administrativas;
- l) Identifica riscos jurídicos em projetos e políticas públicas;
- m) Negocia acordos judiciais e extrajudiciais no interesse do município;
- n) Orienta a administração pública sobre direitos e deveres legais;
- o) Promove a capacitação jurídica dos servidores municipais.

LXXXII – Assessor de Comunicação Institucional

- a) Elaborar e divulgar notícias com foco em clareza, objetividade e ética, respeitando os direitos individuais;
- b) Processar informações jornalísticas, realizando apuração, seleção, confronto de dados e validação das fontes;
- c) Adequar a linguagem conforme o veículo de comunicação, garantindo acessibilidade e compreensão;
- d) Produzir conteúdo multimídia, incluindo textos, imagens e vídeos, para diversos formatos jornalísticos;
- e) Revisar e editar informações, preparando materiais como jornais, revistas e documentários;
- f) Questionar, interpretar e contextualizar informações para organizar matérias consistentes e hierarquizadas;
- g) Planejar a distribuição de conteúdos nos veículos de comunicação, alimentando e acessando bancos de dados de sons e imagens;
- h) Contribuir na organização de eventos e cerimoniais, colaborando com demandas comunicacionais do ambiente institucional;
- i) Executar outras atividades correlatas, conforme necessidade e contexto organizacional.

ANEXO III

COMPETÊNCIA DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS

I – Diretor de Cerimonial e Solenidades Oficiais

- a) Planejar e coordenar eventos e solenidades oficiais.
- b) Organizar o protocolo oficial e as diretrizes cerimoniais.
- c) Assegurar a representação institucional em eventos.

II – Subcoordenador Administrativo;

- a) Apoiar a coordenação geral nos processos administrativos.
- b) Supervisionar atividades rotineiras e administrativas.
- c) Elaborar relatórios e monitorar o cumprimento de prazos.

III – Subcoordenador de Arquivo

- a) Gerenciar o arquivo geral, zelando pela conservação e organização de documentos.
- b) Implementar sistemas de controle de arquivos físicos e digitais.
- c) Atender demandas de acesso e consulta documental.

IV – Subcoordenador de Recursos Humanos

- a) Auxiliar na gestão de políticas de pessoal e planos de desenvolvimento.
- b) Supervisionar processos de recrutamento, seleção e capacitação.
- c) Monitorar o cumprimento da legislação trabalhista e normas internas.

V – Diretor de Departamento de Compras

- a) Planejar e supervisionar as aquisições da entidade, assegurando conformidade legal.
- b) Coordenar a realização de processos licitatórios e contratações.
- c) Garantir o controle orçamentário e a transparência nos procedimentos de compra.

VI – Diretor de Departamento de Pagamento de Pessoal

- a) Supervisionar a folha de pagamento e os encargos trabalhistas.
- b) Assegurar a atualização e integridade dos dados cadastrais dos servidores.
- c) Gerenciar pagamentos e benefícios, cumprindo prazos e normas.

VII – Diretor de Patrimônio

- a) Administrar bens móveis e imóveis da instituição.
- b) Garantir a manutenção e segurança do patrimônio.

c) Realizar inventários e controle de uso dos bens.

VIII – Diretor de Processamento de Dados

- a) Coordenar a gestão de TI e sistemas informatizados.
- b) Assegurar a segurança da informação e a eficiência das ferramentas digitais.
- c) Implementar inovações tecnológicas alinhadas às necessidades institucionais.

IX – Diretor de Departamento de Divulgação e Publicação de Atos Oficiais

- a) Supervisionar a divulgação de atos normativos e administrativos.
- b) Gerenciar o conteúdo e a atualização do diário oficial ou boletim informativo.
- c) Assegurar a transparência e acessibilidade das publicações.

X – Subcoordenador de Planejamento

- a) Auxiliar na elaboração de planos estratégicos e operacionais.
- b) Monitorar metas, indicadores e resultados.
- c) Promover a integração entre setores para a execução do planejamento.

XI – Subcoordenador Tributário

- a) Gerenciar processos tributários e fiscais da instituição.
- b) Elaborar relatórios de conformidade com a legislação tributária.
- c) Acompanhar processos de auditoria e fiscalização.

XII – Subcoordenador de Assuntos Agropecuários

- a) Planejar e implementar políticas voltadas ao setor agropecuário.
- b) Promover ações de incentivo à produção e desenvolvimento rural.
- c) Representar a instituição junto a produtores e associações.

XIII – Subcoordenador de Assuntos Hídricos

- a) Supervisionar a gestão de recursos hídricos e programas de conservação.
- b) Implementar políticas de uso sustentável da água.
- c) Monitorar projetos relacionados à qualidade e quantidade dos recursos hídricos.

XIV – Subcoordenador de Cemitérios Públicos

- a) Administrar os serviços relacionados aos cemitérios públicos.
- b) Manter a organização e conservação das áreas destinadas.
- c) Gerenciar o atendimento ao público e a execução dos serviços funerários.

XV – Subcoordenador de Fiscalização em Obras

- a) Fiscalizar a execução de obras públicas e privadas.
- b) Garantir o cumprimento das normas técnicas e contratuais.
- c) Elaborar relatórios de vistoria e apontar irregularidades.

XVI – Subcoordenador de Serviços Urbanos

- a) Coordenar equipes responsáveis por serviços urbanos, como coleta de resíduos.
- b) Promover a manutenção e limpeza de vias públicas.
- c) Gerenciar contratos de prestadores de serviços urbanos.

XVII – Diretor de Engenharia, Arquitetura e Construção

- a) Supervisionar projetos de infraestrutura e construção civil.
- b) Garantir a conformidade técnica e legal das obras.
- c) Planejar e acompanhar a execução de projetos arquitetônicos.

XVIII – Diretor de Manutenção e Transporte

- a) Gerenciar a frota de veículos e a logística de transporte.
- b) Supervisionar a manutenção preventiva e corretiva de equipamentos.
- c) Planejar ações para otimizar os serviços de transporte.

XIX – Diretor de Transporte Urbano de Estrada e Rodagens

- a) Supervisionar a gestão de rodovias e transporte público urbano.
- b) Garantir a execução de políticas de mobilidade e segurança viária.
- c) Coordenar estudos e projetos de expansão de infraestrutura.

XX – Diretor de Vigilância

- a) Coordenar ações de segurança patrimonial e institucional.

- b) Gerenciar sistemas de monitoramento e controle de acesso.
- c) Supervisionar equipes de vigilância e segurança.

XXI – Subcoordenador de Saúde

- a) Apoiar a implementação de políticas e programas de saúde pública.
- b) Gerenciar a alocação de recursos para serviços de saúde.
- c) Monitorar indicadores e propor melhorias no atendimento.

XXII – Subcoordenador de Vigilância Sanitária

- a) Fiscalizar o cumprimento de normas de vigilância sanitária.
- b) Coordenar ações preventivas de saúde pública.
- c) Elaborar relatórios e aplicar medidas corretivas.

XXIII – Diretor de Saneamento Básico

- a) Supervisionar projetos e serviços de abastecimento de água e esgotamento.
- b) Implementar ações de melhoria do saneamento em comunidades.
- c) Monitorar a execução de políticas ambientais relacionadas.

XXIV – Subcoordenador Financeiro

- a) Gerenciar recursos financeiros e orçamentários.
- b) Elaborar relatórios financeiros e prestar contas à coordenação geral.
- c) Supervisionar a execução de contratos e pagamentos.

XXV – Subcoordenador de Programas e Projetos

- a) Planejar, implementar e monitorar programas e projetos institucionais.
- b) Garantir a execução eficiente dos recursos disponíveis.
- c) Articular parcerias para viabilização de iniciativas.

XXVI – Diretor de Planejamento e Desenvolvimento Operacional

- a) Coordenar o planejamento estratégico e o desenvolvimento institucional.
- b) Monitorar indicadores de desempenho e propor ajustes operacionais.
- c) Promover a integração entre os setores.

XXVII – Diretor de Supervisão, Avaliação e Controle

- a) Implementar mecanismos de controle interno e avaliação de desempenho.
- b) Supervisionar a execução de políticas e planos de trabalho.
- c) Elaborar relatórios para análise da alta gestão.

XXVIII – Subcoordenador de Ensino

- a) Apoiar o coordenador de ensino no planejamento das atividades pedagógicas.
- b) Participar da elaboração do plano pedagógico e curricular da instituição.
- c) Acompanhar o cumprimento do calendário escolar.

XXIX – Diretor de Assistência ao Educando

- a) Identificar e atender às necessidades sociais, emocionais e psicológicas dos alunos.
- b) Implementar programas de assistência psicossocial, como apoio psicológico ou orientação vocacional.
- c) Promover um ambiente escolar inclusivo e acolhedor.

XXX – Diretor de Inspeção Escolar

- a) Garantir que a instituição de ensino cumpra todas as normas legais e regulatórias determinadas pelo sistema de ensino.
- b) Verificar a regularidade documental da escola, como registros de matrículas, transferências, históricos escolares e certificados.

XXXI – Subcoordenador de Biblioteca

- a) Planejar e supervisionar as atividades administrativas e operacionais das bibliotecas públicas.
- b) Garantir a preservação, organização e expansão do acervo bibliográfico e digital.
- c) Promover a modernização dos serviços de biblioteca, incluindo a implantação de tecnologias de acesso à informação.
- d) Coordenar programas e projetos de incentivo à leitura e educação cultural.

XXXII – Subcoordenador Cultural

- a) Planejar e coordenar ações voltadas à valorização e preservação da cultura local.
- b) Promover atividades culturais que incentivem a inclusão social e a diversidade.
- c) Gerir a implementação de políticas públicas de incentivo à cultura.
- d) Estabelecer parcerias com entidades culturais para fomentar eventos e projetos.

XXXIII – Subcoordenador de Documentação

- a) Supervisionar a organização e preservação de documentos históricos e culturais.
- b) Garantir a digitalização e acessibilidade dos acervos documentais.
- c) Coordenar pesquisas e publicações relacionadas à memória e identidade cultural do município.
- d) Estabelecer diretrizes para a catalogação de arquivos de interesse público.

XXXIV – Subcoordenador da Escola de Música

- a) Planejar e supervisionar as atividades pedagógicas e artísticas da escola de música.
- b) Promover a capacitação dos professores e monitores.
- c) Coordenar programas e projetos que ampliem o acesso à formação musical.
- d) Garantir a conservação e aquisição de instrumentos e materiais pedagógicos.

XXXV – Subcoordenador de Eventos Culturais

- a) Organizar e coordenar a realização de eventos culturais no município.
- b) Garantir a logística e execução de atividades artísticas, feiras e festivais.
- c) Incentivar a participação da comunidade em eventos culturais e de lazer.
- d) Buscar parcerias e patrocínios para ampliar a oferta de eventos.

XXXVI – Subcoordenador de Museus

- a) Supervisionar a gestão administrativa e técnica dos museus municipais.
- b) Garantir a conservação, catalogação e exposição dos acervos museológicos.
- c) Planejar e executar projetos que ampliem o acesso da população aos museus.
- d) Coordenar atividades educativas e visitas guiadas.

XXXVII – Subcoordenador de Esporte, Lazer e Mobilização Social

- a) Planejar e executar projetos esportivos e de lazer para todas as faixas etárias.
- b) Coordenar a utilização e manutenção de equipamentos esportivos públicos.
- c) Mobilizar a comunidade para a participação em ações de esporte e recreação.
- d) Estabelecer parcerias para fomentar o desenvolvimento de atividades esportivas.

XXXVIII – Diretor de Esportes

- a) Coordenar e supervisionar programas e políticas públicas voltadas ao esporte.
- b) Promover campeonatos, torneios e eventos esportivos municipais.

- c) Estimular o desenvolvimento de atletas e equipes locais.
- d) Garantir o acesso da população às práticas esportivas e recreativas.

XXXIX – Diretor de Manutenção

- a) Supervisionar a manutenção de prédios e equipamentos públicos.
- b) Planejar e executar cronogramas de conservação preventiva e corretiva.
- c) Gerir equipes técnicas e recursos para garantir a eficiência das operações.
- d) Assegurar a adequação de normas de segurança e sustentabilidade.

XL – Diretor de Transporte Urbano

- a) Gerir o planejamento e execução do transporte público municipal.
- b) Promover ações para a melhoria da mobilidade urbana e acessibilidade.
- c) Coordenar a fiscalização dos serviços de transporte coletivo e individual.
- d) Implementar políticas que incentivem o transporte sustentável.

XLI – Subcoordenador Financeiro

- a) Gerenciar os recursos financeiros, orçamentos e relatórios da unidade administrativa.
- b) Supervisionar a execução financeira em conformidade com a legislação vigente.
- c) Propor medidas de otimização e controle dos gastos públicos.
- d) Coordenar a elaboração de prestações de contas e auditorias internas.

XLII – Assessoria Especial

- a) Apoiar o secretário municipal em questões estratégicas e prioritárias.
- b) Coordenar ações intersetoriais e propor soluções para demandas específicas.
- c) Realizar análises e diagnósticos para subsidiar a tomada de decisões.
- d) Realizar respostas diretas aos órgãos públicos internos e externos.

ANEXO IV

DOS CARGOS QUE INTEGRAM A NOVA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E SEUS VENCIMENTOS

DOS CARGOS EM COMISSÃO

Secretaria/Órgão	Cargo	CC	Qtd
Gabinete do Prefeito	Secretário Chefe de Gabinete	CC-1	01
	Secretário Especial de Mulheres, Juventude, Igualdade Racial e Direitos Humanos	CC-1	01
	Secretário Adjunto de Gabinete	CC-2	01
	Assessor de Comunicação Institucional	CC-2	01
	Assessor de Imprensa	CC-3	01
	Ouvidor Municipal	CC-4	01
	Coordenador de Transporte Institucional	CC-4	01
	Secretário da Junta de Serviço Militar	CC-4	01
	Assessor de Atividade Operacional	CC-4	02
	Assessor de Controle de Atividades	CC-4	04
Gabinete do Vice-Prefeito	Assessor Especial	CC-4	01
Secretaria Municipal de Administração	Secretário Municipal de Administração	CC-1	01
	Secretário Adjunto de Administração	CC-2	01
	Assessor de Atividade Operacional	CC-4	01
	Assessor de Controle de Atividades	CC-4	01
	Assessor de Informática	CC-4	01
	Chefe do Arquivo Público Municipal	CC-4	01
	Chefe de Almoxarifado	CC-4	01
Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento	Secretário Municipal de Finanças e Planejamento	CC-1	01
	Secretário Adjunto de Finanças e Planejamento	CC-2	01
	Coordenador de Planejamento e Articulação Institucional	CC-4	01
	Chefe de Contadoria	CC-4	01
	Chefe de Tesouraria	CC-4	01
Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento	Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento	CC-1	01
	Secretário Adjunto de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento	CC-2	01
	Coordenador de Meio Ambiente	CC-3	01
	Coordenador de Recursos Hídricos	CC-3	01
	Diretor do Centro de Abastecimento	CC-4	01
	Diretor do Abatedouro	CC-4	01
	Coordenador de Pesagem e Controle Logístico	CC-4	01
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos	Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos	CC-1	01
	Secretário Adjunto de Infraestrutura e Serviços Urbanos	CC-2	01
	Assessor de Engenharia, Arquitetura e Construção	CC-3	01
	Auxiliar de Departamento de Engenharia, Arquitetura e Construção	CC-4	01
	Assessor de Informática	CC-4	01
	Diretor do Terminal Rodoviário	CC-4	01
	Chefe de Limpeza Pública	CC-4	01
	Supervisor de Manutenção	CC-4	01
	Diretor do Parque da Cidade	CC-4	01
	Assessor de Controle de Atividades	CC-4	02
Secretaria Municipal de Saúde	Secretário Municipal de Saúde	CC-1	01
	Secretário Adjunto de Saúde	CC-2	01
	Coordenador de Saúde Animal	CC-3	01
	Coordenador do Centro de Saúde Bucal	CC-4	01
	Assessor de Controle de Atividades	CC-4	01
	Coordenador de Controle Vetorial e Saúde Coletiva	CC-4	02
	Chefe do Controle de Endemias	CC-4	01
	Chefe de Vigilância Sanitária	CC-4	01
	Coordenador de Zoonoses	CC-4	01
	Coordenador do Centro Municipal de Saúde	CC-4	01
	Gerentes de Postos de Saúde	CC-4	18
Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	Secretário Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	CC-1	01
	Secretário Adjunto de Trabalho, Habitação e Assistência Social	CC-2	01
	Assessor Jurídico da SEMTHAS	CC-3	01
	Coordenador de Proteção Social Especial	CC-4	01
	Coordenador do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	CC-4	01
	Diretor do Centro de Convivência dos Idosos	CC-4	01
	Assessor de Atividade Operacional	CC-4	01
	Assessor de Controle de Atividades	CC-4	02
Secretaria Municipal de Educação	Secretário Municipal de Educação	CC-1	01
	Secretário Adjunto de Educação	CC-2	01
	Coordenador Administrativo	CC-4	01
	Diretor de Escola	CC-5	21
	Vice-Diretor de Escola	CC-6	20
Secretaria Municipal de Cultura	Secretário Municipal de Cultura	CC-1	01
	Secretário Adjunto de Cultura	CC-2	01
	Diretor do Teatro Municipal	CC-4	01
	Maestro	CC-4	01
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer	Secretário Municipal de Esportes e Lazer	CC-1	01
	Secretário Adjunto de Esportes e Lazer	CC-2	01
	Assessor de Fomento ao Lazer	CC-4	01
	Coordenador de Esportes Comunitários	CC-4	01
	Coordenador do Esporte Amador	CC-4	01
	Diretor de Equipamentos Municipais	CC-4	01
Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte	Secretário Municipal de Trânsito e Transporte	CC-1	01
	Secretário Adjunto de Trânsito e Transporte	CC-2	01
	Diretor do Departamento Municipal de Trânsito	CC-3	01
	Coordenador de Engenharia de Trânsito	CC-4	01
	Coordenador de Educação no Trânsito	CC-4	01
	Coordenador de Segurança de Trânsito	CC-4	01
	Diretor do Departamento de Transporte	CC-4	01
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação	Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação	CC-1	01

	Secretário Adjunto de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação	CC-2	01
	Assessor de Eventos	CC-4	01
	Coordenador de Inovação	CC-4	01
	Assessor de Controle de Atividades	CC-4	01
Controladoria Geral do Município	Controlador Geral do Município	CC-1	01
	Coordenador Administrativo	CC-4	01
	Coordenador Técnico Contábil	CC-4	01
Procuradoria Geral do Município	Procurador Geral do Município	CC-1	01
Assessoria Jurídica do Município	Assessor Jurídico do Município	CC-1	01

DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS

Função Gratificada (FG)	Nomenclatura	Órgão	Quantidade
Diretor de Cerimonial e Solenidades Oficiais	FG-1	GABINETE	01
Sub-coordenador Administrativo	FG-1	SEMAD	01
Sub-coordenador de Arquivo	FG-1	SEMAD	01
Sub-coordenador de Recursos Humanos	FG-1	SEMAD	01
Diretor de Departamento de Compras	FG-1	SEMAD	01
Diretor de Departamento de Pagamento de Pessoal	FG-1	SEMAD	01
Diretor de Patrimônio	FG-1	SEMAD	01
Diretor de Processamento de Dados	FG-1	SEMAD	01
Diretor de Departamento de Divulgação e Publicação de Atos Oficiais	FG-1	SEMAD	01
Sub-coordenador de Planejamento	FG-1	SEMFIN	01
Sub-coordenador Tributário	FG-1	SEMFIN	01
Sub-coordenador de Assuntos Agropecuários	FG-1	SEMAAB	01
Sub-coordenador de Assuntos Hídricos	FG-1	SEMAAB	01
Sub-coordenador Administrativo	FG-1	SEMOSU	01
Sub-coordenador de Cemitérios Públicos	FG-1	SEMOSU	01
Sub-coordenador de Fiscalização de Obras	FG-1	SEMOSU	01
Sub-coordenador de Serviços Urbanos	FG-1	SEMOSU	01
Diretor de Engenharia, Arquitetura e Construção	FG-1	SEMOSU	01
Diretor de Vigilância	FG-1	SEMOSU	01
Sub-coordenador Administrativo	FG-1	SEMSA	01
Sub-coordenador de Saúde	FG-1	SEMSA	01
Sub-coordenador de Vigilância Sanitária	FG-1	SEMSA	01
Diretor de Saneamento Básico	FG-1	SEMSA	01
Sub-coordenador Financeiro	FG-1	SEMTHAS	01
Sub-coordenador de Programas e Projetos	FG-1	SEMTHAS	01
Diretor de Planejamento e Desenvolvimento Operacional	FG-1	SEMTHAS	01
Diretor de Supervisão, Avaliação e Controle	FG-1	SEMTHAS	01
Sub-coordenador Administrativo	FG-1	SEMTHAS	01
Sub-coordenador Administrativo	FG-1	SME	01
Sub-coordenador de Ensino	FG-1	SME	01
Diretor de Assistência ao Educando	FG-1	SME	01
Subcoordenador de Bibliotecas	FG-1	SME	01
Diretor de Inspeção Escolar	FG-1	SME	01
Sub-coordenador Administrativo	FG-1	SECULT	01
Sub-coordenador Cultural	FG-1	SECULT	01
Sub-coordenador de Documentação	FG-1	SECULT	01
Subcoordenador da Escola de Música	FG-1	SECULT	01
Subcoordenador de Eventos Culturais	FG-1	SECULT	01
Subcoordenador de Museus	FG-1	SECULT	01
Subcoordenador Administrativo/Financeiro	FG-1	SEMEL	01
Sub-coordenador de Esporte e Lazer e Mobilização Social	FG-1	SEMEL	01
Diretor de Esportes	FG-1	SEMEL	01
Diretor de Manutenção e Transporte	FG-1	SMTT	01
Diretor de Transporte Urbano	FG-1	SMTT	01
Sub-coordenador Administrativo	FG-1	SEMTUR	01
Assessoria Especial	FG-1	ASSEJUR	01

REMUNERAÇÃO CARGO SEM COMISSÃO

SÍMBOLO	VENCIMENTO	REPRESENTAÇÃO	TOTAL
CC-2	1320,00	1.980,00	3.300,00
CC-3	920,00	1.380,00	2.300,00
CC-4	760,00	1.140,00	1.900,00
CC-5	740,00	1.110,00	1.850,00
CC-6	680,00	1.020,00	1.700,00

REMUNERAÇÃO FUNÇÃO GRATIFICADA

SÍMBOLO	VENCIMENTO
---------	------------

FG-1

500,00

* Republicado por incorreção

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:498F6BD2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.556, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

Exonera os cargos comissionados e funções gratificadas da Prefeitura Municipal de Currais Novos, de acordo com o novo regime jurídico, trazido pela Lei Municipal 3.984, de 27 de fevereiro de 2025.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II e Lei Complementar nº 07/06 no seu art. 10;

Considerando a sanção da Lei Municipal nº 3.984, de 27 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a reestruturação administrativa dos cargos em comissão.

Considerando o teor do Ofício nº 114/2025/PMCN/GP, protocolizado sob o nº 4.406/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a partir desta de 28 de fevereiro de 2025 os respectivos cargos comissionados e funções gratificadas, listados a seguir:

CARGOS COMISSINADOS				
Nome	Ato de nomeação	Lotação	Cargo	CPF
Karlos Eduardo da Silva Moura	Decreto Nº 5.518, de 02 de janeiro de 2025	Gabinete do Prefeito	Chefe do Gabinete do Prefeito	***.27.094-**
Ingred Adely de Araújo Souza	Decreto Nº 5.519, de 02 de janeiro de 2025	Secretaria Municipal de Administração	Secretária de Administração	***.28.264-**
Marcelo Azevedo Xavier	Decreto Nº 5.520, de 02 de janeiro de 2025	Secretaria Municipal de Administração	Assessor Jurídico	***.15.404-**
Clayper de Matos Salustiano	Decreto Nº 5.521, de 02 de janeiro de 2025	Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento	Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento	***.57.774-**
Caio Pedro dos Santos Silva	Decreto Nº 5.522, de 02 de janeiro de 2025	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos	Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos	***.52.094-**
Alana de Moraes Garcia	Decreto Nº 5.523, de 02 de janeiro de 2025	Secretaria Municipal de Saúde	Secretária Municipal de Saúde	***.42.404-**
Patrício Luciano da Silva Dantas	Decreto Nº 5.524, de 02 de janeiro de 2025	Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento	Secretário Municipal de Finanças e Planejamento	***.53.404-**
Camila de Araújo Bezerra Brandão	Decreto Nº 5.525, de 02 de janeiro de 2025	Controladoria Geral	Controladora Geral	***.42.484-**
Maria Aparecida Alves Othon	Decreto Nº 5.526, de 02 de janeiro de 2025	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	***.46.984-**
Jorian Pereira dos Santos	Decreto Nº 5.527, de 02 de janeiro de 2025	Secretaria Municipal de Educação e Esporte	Secretário Municipal de Educação e Esporte	***.33.844-**
David Narwith Marques Gomes	Decreto Nº 5.528, de 02 de janeiro de 2025	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo	Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo	***.18.684-**
Rodolfo Barros de Lucena	Decreto Nº 5.529, de 02 de janeiro de 2025	Procuradoria Geral do Município	Procurador Geral do Município	***.94.944-**
Adriano Bezerra Nunes	Decreto Nº 5.530, de 02 de janeiro de 2025	Secretaria Municipal de Cultura	Secretário Municipal de Cultura	***.25.804-**
Dolores Beatriz Romeu do Nascimento	Portaria Nº 0010, de 02 de janeiro de 2025	Gabinete do Prefeito	Assessor Especial	***.77.804-**
Josefa Daniela Bezerra Domingos	Portaria Nº 0011, de 02 de janeiro de 2025	Gabinete do Prefeito	Assessor de Atividades Operacional	***.93.194-**
Valdemiro Rodrigues de Melo Tavares	Portaria Nº 0012, de 02 de janeiro de 2025	Gabinete do Prefeito	Assessor de Atividades Operacional	***.39.974-**
Mikaell Araujo de Melo	Portaria Nº 0013, de 02 de janeiro de 2025	Gabinete do Prefeito	Assessor de Controle de Atividades	***.49.514-**

	janeiro de 2025			
Alan Rodrigo Victor	Portaria Nº 0014, de 02 de janeiro de 2025	Gabinete do Prefeito	Assessor de Controle de Atividades	***. *30.234-**
Breno de Oliveira Pinheiro	Portaria Nº 0015, de 02 de janeiro de 2025	Gabinete do Prefeito	Assessor de Controle de Atividades	***. *16.134-**
Lucas Matheus Sabino de Araújo	Portaria Nº 0016, de 02 de janeiro de 2025	Gabinete do Prefeito	Ouvidor Municipal	***. *05.624-**
Aroldo William de Sousa	Portaria Nº 0017, de 02 de janeiro de 2025	Gabinete do Prefeito	Secretário da Junta de Serviço Militar	***. *96.307-**
Rodolpho Luiz da Silva Azevedo	Portaria Nº 0018, de 02 de janeiro de 2025	Gabinete do Prefeito	Motorista do Gabinete	***. *52.734-**
João Maria Bezerra Júnior	Portaria Nº 0019, de 02 de janeiro de 2025	Gabinete do Prefeito	Assessor de Imprensa	***. *06.644-**
Francisco Fernandes Dias de Medeiros	Portaria Nº 0020, de 02 de janeiro de 2025	Secretaria Municipal de Administração	Coordenador Geral	***. *58.914-**
Joyce Karoline da Silva Santos	Portaria Nº 0021, de 02 de janeiro de 2025	Secretaria Municipal de Administração	Assessor de Atividade Operacional	***. *89.184-**
Andrea Tito da Silva	Portaria Nº 0022, de 02 de janeiro de 2025	Secretaria Municipal de Administração	Assessor de Controle de Atividades	***. *35.514-**
Pedro Emanuel Marques de Lima	Portaria Nº 0023, de 02 de janeiro de 2025	Secretaria Municipal de Administração	Assessor de Informática	***. *00.564-**
Mayara Bezerra Dantas	Portaria Nº 0024, de 02 de janeiro de 2025	Secretaria Municipal de Administração	Chefe do Almoxarifado	***. *42.444-**
Luan de Santana Fernandes	Portaria Nº 0025, de 02 de janeiro de 2025	Secretaria Municipal de Administração	Chefe do Arquivo Público Municipal	***. *27.904-**
José Vicente de Araújo Neto	Portaria Nº 0026, de 02 de janeiro de 2025	Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento	Coordenador Geral	***. *83.944-**
José Tavares de Souto Neto	Portaria Nº 0027, de 02 de janeiro de 2025	Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento	Administrador do Abatedouro	***. *41.034-**
Ienadison Azevedo Xavier	Portaria Nº 0028, de 02 de janeiro de 2025	Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento	Administrador do Centro de Abastecimento	***. *15.394-**
Donato Aprígio Neto	Portaria Nº 0029, de 02 de janeiro de 2025	Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento	Balancieiro	***. *25.714-**
Fabiano de Araújo Medeiros	Portaria Nº 0030, de 02 de janeiro de 2025	Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento	Coordenador do Meio Ambiente	***. *29.944-**
Jussara Stella de Medeiros Vieira	Portaria Nº 0031, de 02 de janeiro de 2025	Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento	Coordenador de Recursos Hídricos	***. *50.634-**
José Geraldo de Melo Filho	Portaria Nº 0032, de 02 de janeiro de 2025	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos	Coordenador Geral	***. *70.464-**
Francione Pinheiro de Moraes	Portaria Nº 0033, de 02 de janeiro de 2025	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos	Assessor de Controle de Atividades	***. *66.844-**
Wilton Pinheiro de Araujo Júnior	Portaria Nº 0034, de 02 de janeiro de 2025	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos	Assessor de Controle de Atividades	***. *54.104-**
Bruno Gustavo de Lima Araújo	Portaria Nº 0035, de 02 de janeiro de 2025	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos	Assessor de Engenharia, Arquitetura e Construção	***. *60.334-**
Geraldo José Dantas Filho	Portaria Nº 0036, de 02 de janeiro de 2025	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos	Coordenador do Departamento Municipal de Trânsito - DEMUTRAN	***. *71.094-**
Carlos Alberto de Araújo Júnior	Portaria Nº 0037, de 02 de janeiro de 2025	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos	Assessor de Informática	***. *52.634-**
Hilliame Bezerra Rodrigues Silva	Portaria Nº 0038, de 02 de janeiro de 2025	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos	Auxiliar do Departamento de Engenharia, Arquitetura e Construção	***. *74.424-**
José Diego Dantas Soares	Portaria Nº 0039, de 02 de janeiro de 2025	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos	Chefe de Limpeza Urbana	***. *25.024-**
José Iran de Medeiros	Portaria Nº 0040, de 02 de janeiro de 2025	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos	Chefe do Departamento de Transportes	***. *34.494-**
Anderson Adailson da Silva	Portaria Nº 0041, de 02 de janeiro de 2025	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos	Ferramenteiro	***. *96.984-**
Jaime Herôncio dos Santos	Portaria Nº 0166, de 02 de janeiro de 2025	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos	Administrador do Terminal Rodoviário	***. *31.134-**
Elton Freire de Sousa	Portaria Nº 0042, de 02 de janeiro de 2025	Secretaria Municipal de Saúde	Coordenador Geral	***. *84.634-**
Emily Lorraine de Araújo Francisco	Portaria Nº 0043, de 02 de janeiro de 2025	Secretaria Municipal de Saúde	Agente de Controle de Endemias e Zoonoses	***. *22.654-**
Francisco Eduardo de Pontes	Portaria Nº 0044, de 02 de janeiro de 2025	Secretaria Municipal de Saúde	Agente de Controle de Endemias e Zoonoses	***. *53.694-**
Andressa Silva de Melo Lula	Portaria Nº 0045, de 02 de janeiro de 2025	Secretaria Municipal de Saúde	Assessor de Controle de Atividades	***. *54.354-**
Ana Patrícia de Araújo Medeiros	Portaria Nº 0046, de 02 de janeiro de 2025	Secretaria Municipal de Saúde	Chefe de Controle de Endemias	***. *07.874-**
Luzia Luziane Lima dos Santos	Portaria Nº 0047, de 02 de janeiro de 2025	Secretaria Municipal de Saúde	Chefe de Vigilância Sanitária	***. *09.564-**
Maria de Fátima Santos de Araújo	Portaria Nº 0048, de 02 de janeiro de 2025	Secretaria Municipal de Saúde	Coordenador do Centro de Saúde Bucal	***. *64.274-**
Helder de Lima	Portaria Nº 0049, de 02 de janeiro de 2025	Secretaria Municipal de Saúde	Coordenadoria de Zoonoses	***. *07.634-**
Talles Dantas de Macedo	Portaria Nº 0050, de 02 de janeiro de 2025	Secretaria Municipal de Saúde	Médico Veterinário	***. *47.244-**
Francisca Joiza Otaviano	Portaria Nº 0051, de 02 de janeiro de 2025	Secretaria Municipal de Saúde	Coordenador(a) do Centro Municipal de Saúde	***. *38.594-**
Angélica de Medeiros Silva	Portaria Nº 0052, de 02 de janeiro de 2025	Secretaria Municipal de Finanças e Planejamentos	Coordenador(a) Geral	***. *23.554-**
Edgar Lucas de Lima Júnior	Portaria Nº 0053, de 02 de janeiro de 2025	Secretaria Municipal de Finanças e Planejamentos	Chefe da Contadoria	***. *68.974-**
Lenildo Pereira Moreira	Portaria Nº 0054, de 02 de janeiro de 2025	Secretaria Municipal de Finanças e Planejamentos	Chefe da Tesouraria	***. *47.614-**
Alvanir Cardoso Miguel	Portaria Nº 0055, de 02 de janeiro de 2025	Secretaria Municipal de Finanças e Planejamentos	Coordenador(a) de Planejamento, Projetos e Articulações Institucionais	***. *23.224-**
Saney Silva	Portaria Nº 0056, de 02 de janeiro de 2025	Controladoria Geral	Coordenador Técnico Administrativo	***. *02.634-**
Felipe Willian de Souza Mata	Portaria Nº 0057, de 02 de janeiro de 2025	Controladoria Geral	Coordenador Técnico Contábil	***. *49.394-**
Lidiane Gislayne da Silva	Portaria Nº 0058, de 02 de janeiro de 2025	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	Coordenador(a) Geral	***. *46.824-**
Antônio Ricardo de Oliveira	Portaria Nº 0061, de 02 de janeiro de 2025	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	Assessor de Atividade Operacional	***. *25.444-**
Agatângela Bezerra Fonseca de Medeiros	Portaria Nº 0062, de 02 de janeiro de 2025	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	Assessor de Controle de Atividades	***. *13.204-**
Paula Graciely Silva	Portaria Nº 0063, de 02 de janeiro de 2025	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	Assessor de Controle de Atividades	***. *52.484-**

Sarah Natally Duarte de Carvalho Cortez Gomes	Portaria Nº 0064, de 02 de janeiro de 2025	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	Assessor Jurídico II	***.31.274-**
Alzira Graciete Garcia de Almeida	Portaria Nº 0065, de 02 de janeiro de 2025	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	Coordenador(a) da Uplam	***.85.214-**
Ilona de Sá Ximenes	Portaria Nº 0138, de 02 de janeiro de 2025	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	Administrador(a) do Centro de Eradicação do Trabalho Infantil	***.16.824-**
Renata Janaina Costa Duda da Rocha	Portaria Nº 0139, de 02 de janeiro de 2025	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	Administrador(a) do Centro de Convivência de Idosos	***.16.934-**
Maria de Fátima Souza de Melo	Portaria Nº 0068, de 02 de janeiro de 2025	Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Turismo	Coordenador(a) Geral	***.64.534-**
Damião Lucas Lopes de Araújo	Portaria Nº 0069, de 02 de janeiro de 2025	Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Turismo	Assessor de Eventos	***.16.954-**
Ronaldo Gomes da Silva	Portaria Nº 0070, de 02 de janeiro de 2025	Secretaria Municipal de Cultura	Coordenador	***.46.494-**
Cleide Maurícia de Sousa	Portaria Nº 0005, de 02 de janeiro de 2025	Secretaria Municipal de Educação e Esportes	Diretor(a) do Centro Municipal de Reabilitação Professora Crindélia Bezerra	matrícula 1497
Priscilla Miguel Silva de Almeida	Portaria Nº 0066, de 02 de janeiro de 2025	Secretaria Municipal de Educação e Esportes	Coordenador(a) Geral	***.23.814-**
Paulo Valdeir Dantas de Meneses	Portaria Nº 0067, de 02 de janeiro de 2025	Secretaria Municipal de Educação e Esportes	Administrador do Estádio Municipal de Esportes	***.76.264-**
Paula Maria Trajano Costa	Portaria Nº 0073, de 02 de janeiro de 2025	Secretaria Municipal de Educação e Esportes	Diretor(a) da Creche Municipal Margarida Maria Cunha	matrícula 2410
Janieli Felix Dias	Portaria Nº 0074, de 02 de janeiro de 2025	Secretaria Municipal de Educação e Esportes	Vice-Diretor(a) da Creche Municipal Margarida Maria Cunha	matrícula 2059
Rita de Cássia da Silva	Portaria Nº 0075, de 02 de janeiro de 2025	Secretaria Municipal de Educação e Esportes	Diretor(a) do Centro Municipal de Educação Infantil Irmã Ananflia	matrícula 2519
Iranilde Marcial Gomes	Portaria Nº 0076, de 02 de janeiro de 2025	Secretaria Municipal de Educação e Esportes	Vice-Diretor(a) do Centro Municipal de Educação Infantil Irmã Ananflia	matrícula 2262
Ana Maria de Sousa Silva	Portaria Nº 0077, de 02 de janeiro de 2025	Secretaria Municipal de Educação e Esportes	Diretor(a) do Centro Municipal de Ensino Rural Professora Rosângela da Silva e Centro Infantil Sementes da Liberdade	matrícula 2201
Yelina Veronika dos Santos e Silva	Portaria Nº 0078, de 02 de janeiro de 2025	Secretaria Municipal de Educação e Esportes	Vice-Diretor(a) do Centro Municipal de Ensino Rural Professora Rosângela da Silva e Centro Infantil Sementes da Liberdade	matrícula 1822
Simara Suely de Melo Araújo	Portaria Nº 0079, de 02 de janeiro de 2025	Secretaria Municipal de Educação e Esportes	Diretor(a) da Escola Municipal Ausônio Araújo,	matrícula 2240
Maria Lucileide Pinheiro Lopes	Portaria Nº 0080, de 02 de janeiro de 2025	Secretaria Municipal de Educação e Esportes	Vice-Diretor(a) da Escola Municipal Ausônio Araújo	matrícula 2250
Maxwell Ferreira	Portaria Nº 0081, de 02 de janeiro de 2025	Secretaria Municipal de Educação e Esportes	Diretor(a) da Escola Municipal Cipriano Lopes Galvão e Creche Municipal Prefeito Mariano Guimarães	matrícula 1833
Katianne Silva de Medeiros	Portaria Nº 0082, de 02 de janeiro de 2025	Secretaria Municipal de Educação e Esportes	Diretor(a) da Escola Municipal de Nossa Senhora e Creche Municipal Maria Dalila	matrícula 2705
Francisco Martins de Almeida Neto	Portaria Nº 0083, de 02 de janeiro de 2025	Secretaria Municipal de Educação e Esportes	Vice-Diretor(a) da Escola Municipal de Nossa Senhora e Creche Municipal Maria Dalila	matrícula 2046
Maria de Lourdes Araújo Medeiros	Portaria Nº 0084, de 02 de janeiro de 2025	Secretaria Municipal de Educação e Esportes	Diretor(a) da Escola Municipal Justino Dantas e Creche Municipal Davina Bezerra	matrícula 1687
Agripina Suzana de Araújo	Portaria Nº 0085, de 02 de janeiro de 2025	Secretaria Municipal de Educação e Esportes	Vice-Diretor(a) da Escola Municipal Justino Dantas e Creche Municipal Davina Bezerra	matrícula 1248
Maria Elaine Pinheiro Galvão	Portaria Nº 0086, de 02 de janeiro de 2025	Secretaria Municipal de Educação e Esportes	Diretor(a) da Escola Municipal Presidente Castelo Branco	matrícula 2526
Valéria Kelly de Medeiros Costa	Portaria Nº 0087, de 02 de janeiro de 2025	Secretaria Municipal de Educação e Esportes	Vice-Diretor(a) da Escola Municipal Presidente Castelo Branco	matrícula 2636
Iramar Freire	Portaria Nº 0088, de 02 de janeiro de 2025	Secretaria Municipal de Educação e Esportes	Diretor(a) da Escola Municipal em Tempo Integral Gilson Firmino da Silva	matrícula 2386
Edna Dantas de Moraes	Portaria Nº 0089, de 02 de janeiro de 2025	Secretaria Municipal de Educação e Esportes	Vice-Diretor(a) da Escola Municipal em Tempo Integral Gilson Firmino da Silva	matrícula 2043
Luciano Pereira de Medeiros	Portaria Nº 0090, de 02 de janeiro de 2025	Secretaria Municipal de Educação e Esportes	Diretor(a) da Escola Municipal Salustiano Medeiros e Creche Municipal Santa Maria Gorete	matrícula 2064
Neilda Maria da Rocha Batista dos Santos	Portaria Nº 0091, de 02 de janeiro de 2025	Secretaria Municipal de Educação e Esportes	Vice-Diretor(a) da Escola Municipal Salustiano Medeiros e Creche Municipal Santa Maria Gorete	matrícula 2565
Maria das Graças do Nascimento	Portaria Nº 0092, de 02 de janeiro de 2025	Secretaria Municipal de Educação e Esportes	Diretor(a) da Escola Municipal Professor Humberto Gama	matrícula 2341
Maria Izabel de Lima Medeiros	Portaria Nº 0093, de 02 de janeiro de 2025	Secretaria Municipal de Educação e Esportes	Vice-Diretor(a) da Escola Municipal Professor Humberto Gama	matrícula 2579
Fátima Maria Azevedo Bezerra Silva	Portaria Nº 0094, de 02 de janeiro de 2025	Secretaria Municipal de Educação e Esportes	Diretor(a) da Escola Municipal Francisco Leonis Gomes da Silva	matrícula 1829
Angelúcia Pereira de Almeida Lima	Portaria Nº 0095, de 02 de janeiro de 2025	Secretaria Municipal de Educação e Esportes	Vice-Diretor(a) da Escola Municipal Francisco Leonis Gomes da Silva	matrícula 2642
Maria do Socorro Santos Silveira	Portaria Nº 0096, de 02 de janeiro de 2025	Secretaria Municipal de Educação e Esportes	Diretor(a) do Centro Municipal de Educação Infantil Tia Neta	matrícula 2384
Magna de Fátima da Silva	Portaria Nº 0097, de 02 de janeiro de 2025	Secretaria Municipal de Educação e Esportes	Diretor(a) da Escola Municipal Professora Trindade Campêlo	matrícula 1675
Aliêda Safira Macedo de Medeiros	Portaria Nº 0098, de 02 de janeiro de 2025	Secretaria Municipal de Educação e Esportes	Vice-Diretor(a) da Escola Municipal Professora Trindade Campêlo	matrícula 1674
Elisângela de Oliveira Baracho	Portaria Nº 2.423, de 27 de dezembro de 2024	Secretaria Municipal de Educação e Esportes	Diretora da Creche Municipal "Marilene Matias"	Matrícula 2400
Josilene de Araújo Medeiros	Portaria Nº 2.422, de 27 de dezembro de 2024	Secretaria Municipal de Educação e Esportes	Vice-Diretora da Escola Municipal "Professora Socorro Amaral"	Matrícula 2210
Lúcia de Fátima Silva	Portaria Nº 2.426, de 27 de dezembro de 2024	Secretaria Municipal de Educação e Esportes	Diretora da Creche Municipal "Mundo da Criança"	Matrícula 1834
Luzinete Maria de Araújo Silva	Portaria Nº 2.421, de 27 de dezembro de 2024	Secretaria Municipal de Educação e Esportes	Diretora da Escola Municipal "Professora Socorro Amaral"	Matrícula 2306
Maria Olíndina Dantas Silva	Portaria Nº 2.424, de 27 de dezembro de 2024	Secretaria Municipal de Educação e Esportes	Diretora da Escola Municipal "Francisco Rosa" e Creche Municipal "Criança Feliz"	Matrícula 2490
Marineide Araújo Silva	Portaria Nº 2.425, de 27 de dezembro de 2024	Secretaria Municipal de Educação e Esportes	Vice-Diretora da Escola Municipal "Francisco Rosa" e Creche Municipal "Criança Feliz"	Matrícula 1841
FUNÇÕES GRATIFICADAS				
Ângela Samara Dantas Tomaz	Portaria Nº 0107, de 02 de janeiro de 2025	Gabinete do Prefeito	Diretor(a) de Cerimonial e Solenidades Oficiais	matrícula 33227
Adriano Lopes de Araújo	Portaria Nº 0108, de 02 de janeiro de 2025	Secretaria Municipal de Cultura	Sub-coordenador(a) Administrativo(a)	matrícula 1707
Maria Dozenilda da Fonseca Galvão	Portaria Nº 0106, de 02 de janeiro de 2025	Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento.	Sub-coordenador de Assuntos Agropecuários	matrícula 1594
Tiago Jovita Ubaldo	Portaria Nº 0002, de 02 de janeiro de 2025	Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento.	Sub-coordenador de Assuntos Hídricos	matrícula 2610
Vângela Maria da Silva Souza	Portaria Nº 0099, de 02 de janeiro de 2025	Secretaria Municipal de Administração	Sub-Coordenador Administrativo	matrícula 2276

Maria Izabelle de Macedo Gomes	Portaria Nº 0100, de 02 de janeiro de 2025	Secretaria Municipal de Administração	Sub-Coordenador de Arquivo	matrícula 2028
Jarda Viana da Costa	Portaria Nº 0101, de 02 de janeiro de 2025	Secretaria Municipal de Administração	Sub-Coordenador de Recursos Humanos	matrícula 2412
Gerivalda Alves Dantas	Portaria Nº 0102, de 02 de janeiro de 2025	Secretaria Municipal de Administração	Diretor(a) de Departamento de Compras	matrícula 2761
José Josivan de Oliveira	Portaria Nº 0103, de 02 de janeiro de 2025	Secretaria Municipal de Administração	Diretor(a) do Departamento de Patrimônio	matrícula 1701
Karla Patrícia da Silva Dantas	Portaria Nº 0104, de 02 de janeiro de 2025	Secretaria Municipal de Administração	Diretor(a) do Departamento de Processamento de Dados	matrícula 2533
Sônia Maria de Medeiros de Pontes	Portaria Nº 0105, de 02 de janeiro de 2025	Secretaria Municipal de Administração	Diretor(a) do Departamento de Divulgação e Publicação de Atos Oficiais	matrícula 2361
Alana Dantas André	Portaria Nº 0128, de 02 de janeiro de 2025	Secretaria Municipal de Administração	Diretor(a) de Departamento de Pagamento de Pessoal	matrícula 33510
Maria Leni de Oliveira Medeiros	Portaria Nº 0072, de 02 de janeiro de 2025	Secretaria Municipal de Educação e Esportes	Sub-coordenador Administrativo	matrícula 34681
Manoel Sávio da Silva	Portaria Nº 0006, de 02 de janeiro de 2025	Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Serviços Urbanos.	Diretor(a) de Transporte Urbano de Estrada e Rodagens	Matrícula 1766
José Luciano Pereira	Portaria Nº 0007, de 02 de janeiro de 2025	Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Serviços Urbanos.	Sub-coordenador(a) de Cemitérios Públicos	matrícula 2402
Arnaud Alves de Lima Seridó	Portaria Nº 0008, de 02 de janeiro de 2025	Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Serviços Urbanos.	Diretor de Engenharia, Arquitetura e Construção	matrícula 1162
João Batista Araújo	Portaria Nº 0109, de 02 de janeiro de 2025	Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Serviços Urbanos.	Sub-coordenador(a) Administrativo(a)	matrícula 1115
Jailton José de Araújo	Portaria Nº 0110, de 02 de janeiro de 2025	Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Serviços Urbanos.	Sub-coordenador(a) de Serviços Urbanos	matrícula 1063
Aridhianne Aparecida Severo da Silva	Portaria Nº 0162, de 02 de janeiro de 2025	Secretaria Municipal de Saúde	Sub-coordenador de Vigilância Sanitária	matrícula 2709
José Marques Dantas da Costa	Portaria Nº 0163, de 02 de janeiro de 2025	Secretaria Municipal de Saúde	Sub-Coordenador Administrativo	matrícula 34932
Érica Cristina Olinto da Silva	Portaria Nº 0120, de 02 de janeiro de 2025	Secretaria Municipal Trabalho, Habitação e Assistência Social	Sub-coordenador(a) de Programas e Projetos	matrícula 2143
Marcia Rozeane Oliveira de Lima	Portaria Nº 0121, de 02 de janeiro de 2025	Secretaria Municipal Trabalho, Habitação e Assistência Social	Diretor(a) de Planejamento e Desenvolvimento Operacional	matrícula 2142
Sônia Maria Bezerra de Medeiros Melo	0122, de 02 de janeiro de 2025	Secretaria Municipal Trabalho, Habitação e Assistência Social	Sub-coordenador(a) Administrativo/Financeiro(a)	matrícula 2516
Sijane Maria Gomes Freire de Oliveira	Portaria Nº 0123, de 02 de janeiro de 2025	Secretaria Municipal Trabalho, Habitação e Assistência Social	Diretor(a) de Supervisão, Avaliação e Controle	matrícula 2750

Art. 2º. Este Decreto produzirá seus efeitos a partir de 01 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos – Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 28 de fevereiro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:95DB0C46

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO SUPLEMENTAR Nº 003/2025**

CNPJ: 08.355.489/0001-26

Rua Pe. Tertuliano Fernandes, 21 – Centro. CEP: 59910 000.

Tel.: 84 3356 0002

www.doutorseveriano.rn.gov.br – e-mail: pmdoutorseveriano@hotmail.com

Decreto Suplementar Nº. 003/2025 Doutor Severiano/ RN, 03 de fevereiro de 2025.

ANULAÇÃO E SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESAS.

A **Prefeita Municipal de Doutor Severiano/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

II - Superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.

III - Excesso de arrecadação a verificar no corrente exercício.

IV – Reserva de Contigência.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir de 03 de fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Doutor Severiano/RN, 03 de fevereiro de 2025.

MARIA DE FATIMA LEITE GONCALVES

Prefeita Municipal

Estado do Rio Grande do Norte					
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO					
CNPJ: 08.355.489/0001-26					
Rua Pe. Tertuliano Fernandes, 21 – Centro. CEP: 59910 000. Tel.: 84 3356 0002					
www.doutorseveriano.rn.gov.br – e-mail: pmdoutorseveriano@hotmail.com					
ANEXO					
RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIA					
Suplementação					
Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
1 - Câmara Municipal de Doutor Severiano					
	1001 - CAMARA MUNICIPAL				
		2.1 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL			
			16 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 10.000,00
			Total da Ação:		R\$ 10.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 10.000,00
2 - Prefeitura Municipal de Doutor Severiano					
	2007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS OBRAS E URBANOS				
		1.40 - RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS			
			368 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 40.000,00
			Total da Ação:		R\$ 40.000,00
		1.44 - MANUTENÇÃO E/OU REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS			
			392 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 50.000,00
			Total da Ação:		R\$ 50.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 90.000,00
3 - Fundo Municipal de Saúde do Município Doutor Severiano					
	2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS				
		1.11 - TRANSFERENCIAS FNS CUSTEIO/Emenda Parlamentar			
			59 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 17063110	R\$ 10.000,00
			Total da Ação:		R\$ 10.000,00

		2.13 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
			76 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil	Fonte: 15001002	R\$ 20.000,00
			83 - 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	Fonte: 15001002	R\$ 10.000,00
			Total da Ação:		R\$ 30.000,00
		2.27 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL			
Estado do Rio Grande do Norte					
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO					
CNPJ: 08.355.489/0001-26					
Rua Pe. Tertuliano Fernandes, 21 – Centro. CEP: 59910 000. Tel.: 84 3356 0002					
www.doutorseveriano.rn.gov.br – e-mail: pmdoutorseveriano@hotmail.com					
			111 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16000000	R\$ 10.000,00
			Total da Ação:		R\$ 10.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 50.000,00
4 - Fundo Municipal de Educação Doutor Severiano					
	2006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME				
		2.32 - APLICAÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE			
			279 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15500000	R\$ 70.000,00
			Total da Ação:		R\$ 70.000,00
		2.7 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
			252 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 15001001	R\$ 100.000,00
			740 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15001001	R\$ 100.000,00
			Total da Ação:		R\$ 200.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 270.000,00
6 - Fundo Municipal de Assistência Social de Doutor Severiano					
	2009 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
		2.20 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
			478 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 20.000,00
			Total da Ação:		R\$ 20.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 20.000,00
Valor total Suplementado:					R\$ 440.000,00
Redução					
1 - Câmara Municipal de Doutor Severiano					
	1001 - CAMARA MUNICIPAL				
		2.1 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL			
			7 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15000000	R\$ 10.000,00
			Total da Ação:		R\$ 10.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 10.000,00
2 - Prefeitura Municipal de Doutor Severiano					
	2007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				
		1.35 - AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA SEC. DE OBRAS E			
Estado do Rio Grande do Norte					
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO					
CNPJ: 08.355.489/0001-26					
Rua Pe. Tertuliano Fernandes, 21 – Centro. CEP: 59910 000. Tel.: 84 3356 0002					
www.doutorseveriano.rn.gov.br – e-mail: pmdoutorseveriano@hotmail.com					
		SERVIÇOS URBANOS			
			437 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 17530000	R\$ 50.000,00
			Total da Ação:		R\$ 50.000,00
		1.40 - RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS			
			380 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 17490000	R\$ 40.000,00
			Total da Ação:		R\$ 40.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 90.000,00
3 - Fundo Municipal de Saúde do Município Doutor Severiano					
	2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS				
		2.13 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			

			79 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 15001002	R\$ 50.000,00
			Total da Ação:		R\$ 50.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 50.000,00
4 - Fundo Municipal de Educação Doutor Severiano					
	2006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME				
		2.11 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO 70%			FUNDEB
			272 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15421070	R\$ 100.000,00
			Total da Ação:		R\$ 100.000,00
		2.9 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO FUNDEB 30%			
			267 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15400000	R\$ 170.000,00
			Total da Ação:		R\$ 170.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 270.000,00
6 - Fundo Municipal de Assistência Social de Doutor Severiano					
	2009 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
		2.37 - BENEFÍCIOS EVENTUAIS A FAMÍLIAS EM VULNERABILIDADE			
			450 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 15000000	R\$ 20.000,00
			Total da Ação:		R\$ 20.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 20.000,00
				Valor total Reduzido:	R\$ 440.000,00
MARIA DE FATIMA LEITE GONCALVES					
Prefeita Municipal					

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:B220D2B7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2025/018-01**

DISPENSA DE LICITAÇÃO 018/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2025/018-01

A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, com sede na Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº 23, Centro, CEP 59.910-000, neste ato representado pela Prefeita Municipal a Senhora Maria de Fátima Leite Gonçalves, e de outro lado, a empresa POLI & SARMENTO LTDA - CNPJ: 09.240.822/0001-14, com sede na R Quintino Bocaiuva, 699, Alto Do Acude, Pau dos Ferros/RN, neste ato representada por seu Procurador/Sócio Administrador, Sr. Jose Tadeu Rodrigues Sarmiento, portador do CPF nº 130.228.224-72, celebram a presente Ata de Registro de Preços, decorrente da Dispensa de Licitação nº 018/2025, do tipo “Menor preço”, fundamentada no Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/21, bem como a classificação da proposta vencedora e a respectiva ratificação do processo de dispensa, resolvem registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na realização de procedimentos e exames médicos, para atender as demandas da secretaria de saúde do município de Doutor Severiano/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO REGISTRADO

2.1 Os preços a serem praticados, acham-se devidamente registrados por item, neste instrumento e são considerados complexos, ou seja, abrangendo todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte ou de qualquer outra forma, que direta ou diretamente possam incidir sobre o item.

2.2 O Fornecedor se compromete a fornecer o(s) item (ns) de acordo com os seguintes preços:

- POLI & SARMENTO LTDA (09.240.822/0001-14)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	7543 - TC Abdômen Superior	SERV	12	220,00	2.640,00
2	7544 - TC da Pelve	SERV	12	220,00	2.640,00
3	7545 - TC de Crânio	SERV	12	220,00	2.640,00
4	7546 - TC de Coluna Lombar	SERV	5	220,00	1.100,00
5	7547 - TC de Coluna Cervical	SERV	5	220,00	1.100,00
6	7548 - TC de Pescoço	SERV	5	220,00	1.100,00
7	7549 - TC de Tórax	SERV	12	220,00	2.640,00
8	7550 - Angiotomografia	SERV	6	450,00	2.700,00
9	7551 - Contraste	SERV	20	140,00	2.800,00
10	7552 - Sedação para Tomografia	SERV	2	600,00	1.200,00
11	7553 - RM Crânio	SERV	6	335,00	2.010,00
12	7554 - RM Pelve	SERV	5	335,00	1.675,00
13	7555 - RM Abdômen Superior	SERV	5	335,00	1.675,00
14	7556 - RM Mastóides	SERV	5	335,00	1.675,00
15	7557 - Colangio- RM	SERV	2	335,00	670,00
16	7558 - Angioressonância	SERV	6	335,00	2.010,00
17	7559 - Contraste	SERV	10	140,00	1.400,00
18	7560 - Sedação para Ressonância	SERV	6	650,00	3.900,00
19	7561 - Ultrassom Abdome Total	SERV	20	110,00	2.200,00
20	7562 - Ultrassom Abdome Superior	SERV	20	110,00	2.200,00
21	7563 - Ultrassom da Pelve	SERV	20	110,00	2.200,00
22	7564 - Ultrassom dos Rins E vias Urinárias	SERV	10	110,00	1.100,00
23	7565 - Ultrassom Cervical	SERV	10	110,00	1.100,00
24	7566 - Ultrassom Cervical com Doppler	SERV	5	110,00	550,00
25	7567 - Ultrassom de Pequenas Partes	SERV	5	110,00	550,00
26	7568 - Ultrassom da Tireoide	SERV	5	110,00	550,00
27	7569 - Ultrassom da Tireoide Com Doppler	SERV	5	110,00	550,00
28	7570 - Ultrassom da Mama	SERV	5	110,00	550,00
29	7571 - Ultrassom Obstétrica - 1º Trimestre	SERV	5	110,00	550,00
30	7572 - Ultrassom Transvaginal	SERV	5	110,00	550,00
31	7573 - Ultrassom do Ombro	SERV	5	110,00	550,00
32	7574 - Ultrassom do Joelho	SERV	5	110,00	550,00
33	7575 - Ultrassom da Coxa	SERV	5	110,00	550,00
34	7576 - Ultrassom da Perna	SERV	5	110,00	550,00
35	7577 - Tomografia de 1 a 3 Elementos Dentários	SERV	4	260,00	1.040,00
36	7578 - Tomografia Maxila Completa	SERV	4	320,00	1.280,00
37	7579 - Tomografia Mandíbula Completa	SERV	4	320,00	1.280,00
38	7580 - Tomografia mandíbula e Maxila	SERV	2	550,00	1.100,00
39	7581 - Radiografia Panorâmica	SERV	5	70,00	350,00
40	7582 - Panorâmica	SERV	5	70,00	350,00
41	7583 - Punho/Carpal	SERV	2	70,00	140,00
42	7584 - RX Periapcal (unidade)	SERV	4	25,00	100,00
43	7585 - RX Interproximal (unidade)	SERV	4	25,00	100,00
44	7586 - RX Oclusal	SERV	4	50,00	200,00
45	7587 - Documentação Ortodôntica com Modelo	SERV	4	120,00	480,00
46	7588 - Documentação Ortodôntica sem Modelo	SERV	4	100,00	400,00
47	7589 - Eletroencefalograma sem Mapeamento	SERV	4	130,00	520,00
48	7590 - Eletroencefalograma com mapeamento	SERV	4	220,00	880,00
Total					58.645,00

Totalizando o valor de R\$ 58.645,00 (Cinquenta e oito mil, seiscentos e quarenta e cinco reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E PRAZOS DE ENTREGA

3.1. A licitante vencedora deverá efetuar os serviços conforme a necessidade da secretaria da saúde, em estrita observância das especificações do Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência, conforme demanda solicitada por meio de Autorização de Fornecimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A prestação dos serviços dutos deverá ocorrer dentro do prazo acordado entre as partes, conforme as solicitações das Secretarias, levando em consideração o tempo necessário para o atendimento, podendo ser ajustado conforme a demanda e as especificidades de cada paciente.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado por Ordem Bancária, e efetivado mediante apresentação de nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome de uma das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, devendo constar também o número deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos em que a licitante vencedora informar dados bancários para pagamento em outro(s) banco(s), serão descontados da fornecedora os valores referentes à transferência eletrônica disponível (TED), será descontado automaticamente do valor total da nota fiscal emitida.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A nota fiscal deve, obrigatoriamente, ser substituída pela Nota Fiscal Eletrônica – NF-e.

PARÁGRAFO QUARTO – O pagamento será realizado até trinta dias após a emissão das notas fiscais.

PARÁGRAFO QUINTO – O pagamento será liberado mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual, Federal, Municipal, Trabalhista e FGTS.

CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 5.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 O pagamento do presente Contrato correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento do EXERCÍCIO de 2025.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos descontos registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público; ou

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência.

9.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN, como condição de sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel/RN para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas questões originárias da execução desta Ata.

E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achado conforme, foi confeccionada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai assinada pela senhora, Maria de Fátima Leite Gonçalves, representando a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, e pelos representantes da (s) Empresa (s) Registrada (s), abaixo identificados, tendo como testemunhas os senhores abaixo identificados, presentes neste ato.

Doutor Severiano/RN, 26/03/2025.

Órgão Gerenciador:

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES

Prefeitura Municipal de Doutor Severiano

CNPJ/MF Nº 08.355.489/0001-26

Contratante

Fornecedor:

JOSE TADEU RODRIGUES SARMENTO

CPF nº 130.228.224-72

Poli & Sarmento LTDA

CNPJ: 09.240.822/0001-14

Contratada (o)

TESTEMUNHAS:

1. _____

C.P.F.:

2. _____

C.P.F.:

Publicado por:
Antonia Allana Clarice Ferreira Castro
Código Identificador:293900CC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RREO 1º BIMESTRE 2025.

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2025/Bimestre Janeiro-Fevereiro							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)							
							Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	58.421.775,77	58.421.775,77	9.764.213,55	16,71	9.764.213,55	16,71	48.657.562,22
RECEITAS CORRENTES	53.489.706,77	53.489.706,77	9.764.213,55	18,25	9.764.213,55	18,25	43.725.493,22
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.833.199,77	1.833.199,77	380.278,89	20,74	380.278,89	20,74	1.452.920,88
Impostos	1.783.064,77	1.783.064,77	375.638,44	21,07	375.638,44	21,07	1.407.426,33
Taxas	50.135,00	50.135,00	4.640,45	9,26	4.640,45	9,26	45.494,55
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.800.322,00	2.800.322,00	505.038,28	18,04	505.038,28	18,04	2.295.283,72
Contribuições Sociais	2.688.600,00	2.688.600,00	476.256,52	17,71	476.256,52	17,71	2.212.343,48
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	111.722,00	111.722,00	28.781,76	25,76	28.781,76	25,76	82.940,24
RECEITA PATRIMONIAL	3.263.129,00	3.263.129,00	763.040,50	23,38	763.040,50	23,38	2.500.088,50
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	3.253.942,00	3.253.942,00	763.040,50	23,45	763.040,50	23,45	2.490.901,50
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	9.187,00	9.187,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.187,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.612.529,00	1.612.529,00	228.810,29	14,19	228.810,29	14,19	1.383.718,71
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	19.567,00	19.567,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.567,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	14.551,00	14.551,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.551,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros serviços	1.578.411,00	1.578.411,00	228.810,29	14,50	228.810,29	14,50	1.349.600,71
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	42.429.436,00	42.429.436,00	7.803.206,43	18,39	7.803.206,43	18,39	34.626.229,57
Transferências da União e de suas Entidades	26.867.229,00	26.867.229,00	5.037.092,01	18,75	5.037.092,01	18,75	21.830.136,99
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.999.027,00	2.999.027,00	451.889,38	15,07	451.889,38	15,07	2.547.137,62
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.258.568,00	3.258.568,00	488.834,66	15,00	488.834,66	15,00	2.769.733,34
RECEITAS CORRENTES	3.258.568,00	3.258.568,00	488.834,66	15,00	488.834,66	15,00	2.769.733,34
CONTRIBUIÇÕES	3.258.568,00	3.258.568,00	488.834,66	15,00	488.834,66	15,00	2.769.733,34
Contribuições Sociais	3.258.568,00	3.258.568,00	488.834,66	15,00	488.834,66	15,00	2.769.733,34

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	SALDO (i) = (e-h)
				No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)		
DESPESAS CORRENTES		2.320.171,00	2.320.171,00	518.417,61	518.417,61	1.801.753,39	514.201,93	514.201,93	250.997,79	1.805.969,07
DESPESAS CORRENTES		2.320.171,00	2.320.171,00	518.417,61	518.417,61	1.801.753,39	514.201,93	514.201,93	250.997,79	1.805.969,07
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		2.261.871,00	2.261.871,00	518.417,61	518.417,61	1.743.453,39	514.201,93	514.201,93	250.997,79	1.747.669,07
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		58.300,00	58.300,00	0,00	0,00	58.300,00	0,00	0,00	0,00	58.300,00

Fonte: Sistema e-Pública (1683-7180-990). Unidade Responsável: . Data da emissão: 25/03/2025 e hora de emissão: 10:58.

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES	MARIA GORETE BENTO GONÇALVES	MARIA DA APRESENTAÇÃO DE OLIVEIRA MARQUES	CLEBIO CARVALHO DE AMORIM
Prefeita	Secretaria Municipal De Finanças	Controladora Geral	Contador
CPF:009.146.514-12	CPF - 023.882.994-46	Portaria 006/2017	CRC/RN-3.476-O

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:7B1103E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RREO 1º BIMESTRE 2025.

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2025/Bimestre Janeiro-Fevereiro							
RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)							
							R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
	Março/2024	Abril/2024	Maió/2024	Junho/2024	Julho/2024	Agosto/2024	Setembro/2024
RECEITAS CORRENTES (I)	1.709.180,21	1.714.578,01	1.986.621,47	2.369.506,64	2.227.441,70	1.845.055,36	1.903.603,16
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	175.266,20	200.049,14	193.928,24	204.061,15	187.616,83	217.382,64	212.527,18
IPU	1.003,18	1.693,77	45.942,96	72.180,16	4.469,22	4.092,26	2.539,80
ISS	17.453,45	11.743,69	18.679,85	13.718,57	69.776,30	98.167,30	94.254,15
ITBI	100,00	0,00	10.000,00	0,00	600,00	360,00	400,00
IRRF	155.931,57	185.100,25	118.836,46	117.408,78	112.399,54	113.843,49	114.839,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	778,00	1.511,43	468,97	753,64	371,77	919,59	494,23
Contribuições	14.572,22	12.324,64	11.882,63	11.299,06	3.977,24	11.870,02	11.451,29
Receita Patrimonial	8.402,33	7.503,46	7.968,31	8.766,68	15.125,59	10.800,54	14.407,25
Rendimentos de Aplicação Financeira	8.402,33	7.503,46	7.968,31	8.766,68	15.125,59	10.800,54	14.407,25
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	1.510.939,46	1.494.700,77	1.772.842,29	2.145.379,75	2.020.722,04	1.605.002,16	1.665.217,44
Cota-Parte do FPM	1.198.187,23	1.256.723,21	1.462.037,22	1.569.984,22	1.701.211,54	1.330.811,62	1.385.854,05
Cota-Parte do ICMS	193.352,42	192.664,23	235.240,44	211.367,21	267.158,07	205.773,03	217.571,14
Cota-Parte do IPVA	20.540,36	11.252,63	47.884,05	32.548,51	22.153,27	18.069,06	14.798,85
Cota-Parte do ITR	7,91	0,00	7,57	0,00	0,00	13,61	67,98
Transferências da LC 61/1989	423,07	365,87	385,09	483,91	427,71	578,87	631,88
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	98.428,47	33.694,83	27.287,92	330.995,90	29.771,45	49.755,97	46.293,54
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	282.502,11	292.201,12	349.110,77	362.876,72	261.440,06	311.049,18	264.099,53
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	282.502,11	292.201,12	349.110,77	362.876,72	261.440,06	311.049,18	264.099,53
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	1.426.678,10	1.422.376,89	1.637.510,70	2.006.629,92	1.966.001,64	1.534.006,18	1.639.503,63
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
	Março/2024	Abril/2024	Maió/2024	Junho/2024	Julho/2024	Agosto/2024	Setembro/2024
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1.426.678,10	1.422.376,89	1.637.510,70	2.006.629,92	1.966.001,64	1.534.006,18	1.639.503,63
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	1.426.678,10	1.422.376,89	1.637.510,70	2.006.629,92	1.966.001,64	1.534.006,18	1.639.503,63

ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
	Outubro/2024	Novembro/2024	Dezembro/2024	Janeiro/2025	Fevereiro/2025	Total Últimos 12 Meses	Previsão atualizada 2025
RECEITAS CORRENTES (I)	1.812.833,71	1.879.438,92	3.308.910,79	5.264.554,21	5.312.098,39	31.333.822,57	57.746.179,77
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	275.924,72	151.958,90	285.184,46	99.193,09	281.085,80	2.484.178,35	1.833.199,77
IPU	3.144,67	1.926,11	1.828,92	1.830,78	557,84	141.209,67	244.743,00
ISS	119.496,99	28.002,74	67.263,84	39.034,53	10.283,90	587.875,31	227.370,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	680,00	0,00	12.140,00	20.720,00

IRRF	153.007,52	121.787,85	215.951,70	55.919,03	267.332,36	1.732.357,55	1.290.231,77
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	275,54	242,20	140,00	1.728,75	2.911,70	10.595,82	50.135,00
Contribuições	11.877,73	12.653,29	13.813,24	252.202,27	252.836,01	620.759,64	2.800.322,00
Receita Patrimonial	14.686,83	6.259,66	6.662,57	465.729,90	297.310,60	863.623,72	3.263.129,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	14.686,83	6.259,66	6.662,57	465.729,90	297.310,60	863.623,72	3.253.942,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.187,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	104.188,14	124.622,15	228.810,29	1.612.529,00
Transferências Correntes	1.510.344,43	1.708.567,07	3.001.963,73	4.301.321,23	4.314.324,25	27.051.324,62	46.685.909,00
Cota-Parte do FPM	1.159.245,28	1.483.886,90	2.393.705,51	1.494.846,99	2.005.912,05	18.442.405,82	19.949.199,00
Cota-Parte do ICMS	296.739,71	197.257,16	256.413,82	268.389,24	224.430,88	2.766.357,35	2.332.000,00
Cota-Parte do IPVA	14.333,77	7.805,11	8.466,50	52.327,97	14.264,77	264.444,85	284.504,00
Cota-Parte do ITR	431,31	44,23	61,72	33,30	47,54	715,17	3.498,00
Transferências da LC 61/1989	429,00	476,43	559,32	911,51	1.031,84	6.704,50	11.660,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	2.005.843,23	1.533.770,49	3.539.613,72	15.449.259,00
Outras Transferências Correntes	39.165,36	19.097,24	342.756,86	478.968,99	534.866,68	2.031.083,21	8.655.789,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	1.286,79	41.919,58	41.919,58	85.125,95	1.551.091,00
DEDUÇÕES (II)	294.235,72	337.893,87	386.223,47	1.079.985,79	998.784,76	5.220.403,10	10.844.554,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	232.468,07	239.788,45	472.256,52	2.683.253,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	41.919,58	41.919,58	83.839,16	1.058.728,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	442.296,44	267.939,38	710.235,82	2.846.100,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	294.235,72	337.893,87	386.223,47	363.301,70	449.137,35	3.954.071,60	4.256.473,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	1.518.597,99	1.541.545,05	2.922.687,32	4.184.568,42	4.313.313,63	26.113.419,47	46.901.625,77
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
	Outubro/2024	Novembro/2024	Dezembro/2024	Janeiro/2025	Fevereiro/2025	Total Últimos 12 Meses	Previsão atualizada 2025
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1.518.597,99	1.541.545,05	2.922.687,32	4.184.568,42	4.313.313,63	26.113.419,47	46.901.625,77
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	1.518.597,99	1.541.545,05	2.922.687,32	4.184.568,42	4.313.313,63	26.113.419,47	46.901.625,77

FONTE: Sistema e-Pública (1847-7969-891). Unidade Responsável: . Data da emissão: 25/03/2025 e hora de emissão: 11:14.

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES	MARIA GORETE BENTO GONÇALVES	MARIA DA APRESENTAÇÃO DE OLIVEIRA MARQUES	CLEBIO CARVALHO DE AMORIM
Prefeita	Secretaria Municipal De Finanças	Controladora Geral	Contador
CPF:009.146.514-12	CPF - 023.882.994-46	Portaria 006/2017	CRC/RN-3.476-O

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:1F4A6AEE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RREO 1º BIMESTRE 2025

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2025/Bimestre Janeiro-Fevereiro		
RREO - ANEXO 04 (LRF, Art. 53, inciso II)	Em Reais	
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	6.588.081,00	1.266.331,50
Receita de Contribuições dos Segurados	2.683.253,00	472.256,52
Ativo	2.462.813,00	433.607,45
Inativo	207.245,00	36.649,93
Pensionista	13.195,00	1.999,14
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	2.846.100,00	710.235,82
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	2.846.100,00	710.235,82
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	1.058.728,00	83.839,16
Compensação Financeira entre os regimes	1.058.728,00	83.839,16
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) ¹	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	6.588.081,00	1.266.331,50

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
---	-------------------------------	---	---	--

Benefícios	0,00	581.857,69	581.857,69	581.857,69
Aposentadorias	0,00	549.200,93	549.200,93	549.200,93
Pensões por Morte	0,00	32.656,76	32.656,76	32.656,76
Outras Despesas Previdenciárias	13.925,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	13.925,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	13.925,00	581.857,69	581.857,69	581.857,69
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)²	6.574.156,00	684.473,81	684.473,81	684.473,81

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalente de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	31.425.525,42 D
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)²	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalente de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES	920.184,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	920.184,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	694.807,00	261.501,06	64.901,06	64.901,06

Pessoal e Encargos Sociais	202.633,00	22.365,06	22.365,06	22.365,06
Demais Despesas Correntes	492.174,00	239.136,00	42.536,00	42.536,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	22.744,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	717.551,00	261.501,06	64.901,06	64.901,06
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)²	202.633,00	-261.501,06	-64.901,06	-64.901,06

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	-8.000,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	739.251,98

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOIRO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1148-5424-597). Unidade Responsável: . Data da emissão: 25/03/2025 e hora de emissão: 11:15.

Nota:

¹ Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.

² O resultado previdenciário será apresentado por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).

ANTONIO RAFAEL DE SOUZA	CLEBIO CARVALHO DE AMORIM
Presidente	Contador
CPF:267.564.068-92	CRC/RN-3.476-O

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:E66BD9FD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - RREO 1º BIMESTRE 2025

MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2025/Bimestre Janeiro-Fevereiro		
RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III)		Em Reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2025
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)		RECEITAS REALIZADAS (a)
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	46.436.186,77	8.493.882,05
IPTU	1.833.199,77	380.278,89
ISS	244.743,00	2.388,62
ITBI	227.370,00	49.318,43
IRRF	20.720,00	680,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.290.231,77	323.251,39
Contribuições	50.135,00	4.640,45
Contribuições	111.722,00	28.781,76
Receita Patrimonial	417.029,00	52.804,68
Aplicações Financeiras (II)	407.842,00	52.804,68
Outras Receitas Patrimoniais	9.187,00	0,00
Transferências Correntes	42.429.436,00	7.803.206,43
Cota-Parte do FPM	16.293.259,00	2.800.607,31
Cota-Parte do ICMS	1.791.400,00	394.256,15
Cota-Parte do IPVA	227.603,00	53.274,20
Cota-Parte do ITR	2.798,00	64,69
Transferências da LC 61/1989	9.328,00	1.554,69
Transferências do FUNDEB	15.449.259,00	3.539.613,72
Outras Transferências Correntes	8.655.789,00	1.013.835,67
Demais Receitas Correntes	1.644.800,00	228.810,29
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	1.644.800,00	228.810,29
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	46.028.344,77	8.441.077,37
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	7.465.988,00	1.048.930,34
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	2.846.100,00	710.235,82
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	4.932.069,00	0,00

Operações de Crédito (VIII)	174.900,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	64.130,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	64.130,00	0,00
Transferência de Capital	4.693.039,00	0,00
Convênios	2.946.703,00	0,00
Outras Transferências de Capital	1.746.336,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	4.757.169,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	58.251.501,77	9.490.007,71
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	50.785.513,77	8.441.077,37

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTO A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO LIQUIDADOS	
						LIQUIDADOS	PAGO (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	41.027.371,30	6.754.682,03	5.852.299,76	5.491.358,38	643.566,69	57.237,46	57.237,46
Pessoal e Encargos Sociais	24.486.617,06	4.088.548,00	4.076.697,64	3.731.810,12	311.680,85	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	311.210,00	113.728,52	113.728,52	113.728,52	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	16.229.544,24	2.552.405,51	1.661.873,60	1.645.819,74	331.885,84	57.237,46	57.237,46
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	16.229.544,24	2.552.405,51	1.661.873,60	1.645.819,74	331.885,84	57.237,46	57.237,46
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	40.716.161,30	6.640.953,51	5.738.571,24	5.377.629,86	643.566,69	57.237,46	57.237,46
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	4.702.509,00	723.790,75	625.490,75	625.490,75	5.777,00	4.204,00	4.204,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	9.537.825,47	197.592,29	159.240,85	159.240,85	574.895,47	544.121,05	544.121,05
Investimentos	8.604.080,47	38.351,44	0,00	0,00	574.895,47	544.121,05	544.121,05
Inversões Financeiras	25.955,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	25.955,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	907.790,00	159.240,85	159.240,85	159.240,85	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	8.630.035,47	38.351,44	0,00	0,00	574.895,47	544.121,05	544.121,05
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	6.401.266,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	60.449.971,77	7.403.095,70	6.364.061,99	6.003.120,61	1.224.239,16	605.562,51	605.562,51
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	55.747.462,77	6.679.304,95	5.738.571,24	5.377.629,86	1.218.462,16	601.358,51	601.358,51
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]	1.657.085,43						
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]	1.243.626,84						

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO		VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		0,00	
JUROS NOMINAIS		Até o Bimestre/2025	
		VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)		52.804,68	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)		113.728,52	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)		1.182.703,00	
ABAIXO DA LINHA			
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL		SALDO	
		Em 31/12/2024 (a) Até o Bimestre/2025 (b)	
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)		9.578.404,74 9.419.163,89	
DEDUÇÕES (XL)		2.377.082,80 3.399.436,99	
Disponibilidade de Caixa		2.377.082,80 3.399.436,99	
Disponibilidade de Caixa Bruta		3.082.333,05 4.077.851,40	
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)		59.161,82 59.161,82	
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		646.088,43 619.252,59	
Demais Haveres Financeiros		0,00 0,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)		7.201.321,94 6.019.726,90	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)			1.181.595,04

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		0,00
AJUSTE METODOLÓGICO		Até o Bimestre/2025

VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATORIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	1.181.595,04
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	1.242.518,88
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1988-9710-057). Unidade Responsável: . Data da emissão: 25/03/2025 e hora de emissão: 11:16.	

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES	MARIA GORETE BENTO GONÇALVES	MARIA DA APRESENTAÇÃO DE OLIVEIRA MARQUES	CLEBIO CARVALHO DE AMORIM
Prefeita	Secretaria Municipal De Finanças	Controladora Geral	Contador
CPF:009.146.514-12	CPF - 023.882.994-46	Portaria 006/2017	CRC/RN-3.476-O

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:CFAD9226

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - RREO 1º
BIMESTRE 2025

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2025/Bimestre Janeiro-Fevereiro		
RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72)		
RS\$ 1,00		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1-RECEITA DE IMPOSTOS	1.783.064,77	375.638,44
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	244.743,00	2.388,62
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	20.720,00	680,00
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	227.370,00	49.318,43
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.290.231,77	323.251,39
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	22.580.861,00	4.062.196,09
2.1-Cota Parte FPM	19.949.199,00	3.500.759,04
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	18.279.699,00	3.500.759,04
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.669.500,00	0,00
2.2-Cota-Parte ICMS	2.332.000,00	492.820,12
2.3-Cota-Parte IPI-Exportação	11.660,00	1.943,35
2.4-Cota-Parte ITR	3.498,00	80,84
2.5-Cota-Parte IPVA	284.504,00	66.592,74
2.6-Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7-Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3-TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	24.363.925,77	4.437.834,53
4-TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))¹	4.256.473,00	812.439,05
5-VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	1.908.709,24	297.019,41
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6-TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	15.542.539,00	3.550.452,38
6.1-FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	12.598.160,00	2.325.063,70
6.1.1-Principal	12.504.880,00	2.314.225,04
6.1.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	93.280,00	10.838,66
6.1.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2-FUNDEB - Complementação da União - VAAF	233.200,00	0,00
6.2.1-Principal	233.200,00	0,00
6.2.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3-FUNDEB - Complementação da União - VAAT	2.650.000,00	1.098.911,23
6.3.1-Principal	2.650.000,00	1.098.911,23
6.3.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4-FUNDEB - Complementação da União - VAAR	61.179,00	126.477,45
6.4.1-Principal	61.179,00	126.477,45

6.4.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	8.248.407,00	1.501.785,99
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8-TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00	
8.1-SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00	
8.2-SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9-TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	3.550.452,38	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A
		Até o Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	Até o Bimestre (f)	PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10-TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	15.359.389,00	2.195.867,03	2.151.792,98	1.992.947,62	0,00
10.1-PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	11.528.297,30	2.062.900,53	2.062.900,53	1.904.055,17	0,00
10.1.1-Educação Infantil	2.373.078,00	388.727,25	388.727,25	358.601,33	0,00
10.1.2-Ensino Fundamental	9.155.219,30	1.674.173,28	1.674.173,28	1.545.453,84	0,00
10.1.3-Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4-Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5-Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2-OUTRAS DESPESAS	3.831.091,70	132.966,50	88.892,45	88.892,45	0,00
10.2.1-Educação Infantil	1.163.216,00	65.950,69	48.857,58	48.857,58	0,00
10.2.2-Ensino Fundamental	2.667.875,70	67.015,81	40.034,87	40.034,87	0,00
10.2.3-Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4-Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5-Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6-Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7-Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)7 (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO9 (i)
11-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB EXERCÍCIO	2.199.377,03	2.155.302,98	1.996.457,62	0,00	0,00	0,00
11.1-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.750.346,79	1.721.321,46	1.592.602,02	0,00	0,00	0,00
11.2-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	449.030,24	433.981,52	403.855,60	0,00	0,00	0,00
11.4-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.062.900,53	2.062.900,53	1.904.055,17	0,00	0,00	0,00
13-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	443.557,80	433.981,52	403.855,60	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	8.072,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ²	VALOR EXIGIDO	VALOR APLICADO	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES	% APLICADO ¹⁰
	(j)	(k)	(l)	(m)
15-MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.396.782,45	2.062.900,53	2.062.900,53	60,25
16-PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	0,00	433.981,52	433.981,52	39,49
17-MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	164.836,68	0,00	0,00	0,00

INDICADOR- Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) ³	VALOR MÁXIMO PERMITIDO	VALOR APLICADO NÃO	VALOR APLICADO NÃO	VALOR APLICADO NÃO	% APLICADO NÃO
	(o)	APÓS	EXCEDENTE AO	(r)	

	(n)		AJUSTE	MÁXIMO PERMITIDO	
			(p)	(q)	
18-TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	355.045,24	1.395.149,40	1.395.149,40	1.040.104,16	39,29

INDICADOR- Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)²	VALOR SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	DE NO	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO(w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL(x)
19-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (g)	EM NÃO
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	1.367.799,53	248.439,69	247.457,49	240.261,87	0,00	
20.1-Educação Infantil	127.151,00	4.796,88	4.796,88	4.796,88	0,00	
20.2-Ensino Fundamental	1.240.648,53	243.642,81	242.660,61	235.464,99	0,00	
20.3-Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.4-Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.5-Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.6-Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7-Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (g)	EM NÃO
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	16.473.908,53	2.444.359,83	2.399.882,33	2.233.841,35	0,00	
21.1-EDUCAÇÃO INFANTIL	3.675.105,00	459.474,82	442.381,71	412.255,79	0,00	
21.1.1-Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
21.1.2-Pré-escola	3.675.105,00	459.474,82	442.381,71	412.255,79	0,00	
21.2-ENSINO FUNDAMENTAL	12.798.803,53	1.984.885,01	1.957.500,62	1.821.585,56	0,00	
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR	
22-TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					247.457,49	
23-TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					812.439,05	
24-(-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					1.040.104,16	
25-(-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)					0,00	
26-(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4					0,00	
27-(-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))					3.000,00	
28-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)					16.792,38	

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29-APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	1.109.458,63	16.792,38	0,38

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag = (ac) - (ae) - (af))
30-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	217.599,76	157.578,16	157.578,16	3.000,00	57.021,60
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	9.647,81	5.147,11	5.147,11	0,00	4.500,70
30.2-Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	173.106,04	121.215,14	121.215,14	3.000,00	48.890,90
30.3-Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	34.845,91	31.215,91	31.215,91	0,00	3.630,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS
	ATUALIZADA (a)	Até o Bimestre (b)
31-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.488.396,00	214.361,95
31.1-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.556.391,00	214.361,95
31.1.1-Salário-Educação	218.098,00	174.105,70
31.1.2-PDDE	20.405,00	0,00
31.1.3-PNAE	377.315,00	40.256,25
31.1.4-PNATE	237.181,00	0,00
31.1.5-Outras Transferências do FNDE	703.392,00	0,00
31.2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	932.005,00	0,00
31.3-RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	2.484.796,00	151.691,15	126.176,95	126.176,95	0,00
32.1-EDUCAÇÃO INFANTIL	431.141,00	16.400,00	0,00	0,00	0,00
32.2-ENSINO FUNDAMENTAL	2.053.655,00	135.291,15	126.176,95	126.176,95	0,00
32.3-ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4-ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5-ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7-EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8-OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	19.211.984,53	2.595.997,87	2.525.427,42	2.359.386,44	0,00
33.1-Despesas Correntes	17.220.969,53	2.575.035,43	2.528.937,42	2.362.896,44	0,00
33.1.1-Pessoal Ativo	12.580.838,00	2.214.594,90	2.214.594,90	2.048.553,92	0,00
33.1.2-Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4-Outras Despesas Correntes	4.640.131,53	360.440,53	314.342,52	314.342,52	0,00
33.2-Despesas de Capital	1.997.927,00	24.472,44	0,00	0,00	0,00
33.2.1-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2-Outras Despesas de Capital	1.997.927,00	24.472,44	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
	(ah)	(ai)
34-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	628,64	5.030,80
35-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	3.550.452,38	174.105,70
36-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	2.145.800,39	125.803,54
37-(=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.405.280,63	53.332,96
38-(+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39-(-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40-(=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.405.280,63	53.332,96
FONTE: Sistema e-Pública (2131-9495-460). Unidade Responsável: . Data da emissão: 25/03/2025 e hora de emissão: 15:20.		
1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.		
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3 Art. 25, § 3º. Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).		
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.		

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES	MARIA GORETE BENTO GONÇALVES	Maria da Apresentação de Oliveira Marques	CLEBIO CARVALHO DE AMORIM
Prefeita	Secretaria Municipal De Finanças	Controladora Geral	Contador
CPF:009.146.514-12	CPF - 023.882.994-46	Portaria 006/2017	CRC/RN-3.476-O

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:7790DACB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - RREO 1º BIMESTRE 2025

MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2025/Bimestre Janeiro-Fevereiro				
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.783.064,77	1.783.064,77	375.638,44	21,07
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	244.743,00	244.743,00	2.388,62	0,98
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	20.720,00	20.720,00	680,00	3,28
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	227.370,00	227.370,00	49.318,43	21,69
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	1.290.231,77	1.290.231,77	323.251,39	25,05
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	20.911.361,00	20.911.361,00	4.062.196,09	19,43
Cota-Parte FPM	18.279.699,00	18.279.699,00	3.500.759,04	19,15
Cota-Parte ITR	3.498,00	3.498,00	80,84	2,31
Cota-Parte IPVA	284.504,00	284.504,00	66.592,74	23,41
Cota-Parte ICMS	2.332.000,00	2.332.000,00	492.820,12	21,13
Cota-Parte IPI-Exportação	11.660,00	11.660,00	1.943,35	16,67
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	22.694.425,77	22.694.425,77	4.437.834,53	19,55

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.187.319,76	3.167.319,76	759.113,63	23,97	723.401,41	22,84	650.624,54	20,54
Despesas Correntes	3.172.987,76	3.152.987,76	759.113,63	24,08	723.401,41	22,94	650.624,54	20,64
Despesas de Capital	14.332,00	14.332,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	66.959,00	66.959,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	66.959,00	66.959,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	255.169,00	255.169,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	255.169,00	255.169,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	381.338,77	381.338,77	37.248,86	9,77	36.416,10	9,55	36.416,10	9,55
Despesas Correntes	369.397,77	369.397,77	37.248,86	10,08	36.416,10	9,86	36.416,10	9,86
Despesas de Capital	11.941,00	11.941,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	3.890.786,53	3.870.786,53	796.362,49	20,57	759.817,51	19,63	687.040,64	17,75

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	796.362,49	759.817,51	687.040,64
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	796.362,49	759.817,51	687.040,64
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		665.675,18	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)		-----	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	-----	94.142,33	21.365,46
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-----	-----	-----
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	-----	17,12	-----

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				Saldo Final (não aplicado) ¹ (l) = (h - (i ou j))
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025	-----	-----	-----	-----	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
---	------	------	------	------	------

EXECUÇÃO												
DOS RESTOS A PAGAR												
EXERCÍCIO EMPENHO	DO	Valor para aplicação ASPS (m)	Mínimo em ASPS (n)	Valor aplicado em ASPS no exercício (o)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q) = (XIII d)	Valor inscrito em RP considerado no Limite então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2025		665.675,18	759.817,51	94.142,33		2.834.776,77	0,00	2.740.634,44	-----	228.133,36	-----	94.142,33
Empenhos de 2024		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	168.211,10	11.793,90	0,00	0,00
Empenhos de 2023		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.270,13	0,00	0,00
Empenhos de 2022		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	971,72	0,00	0,00
Empenhos de 2021 e anteriores		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.749,35	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)												0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)												0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)												0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	5.912.265,00	5.912.265,00	697.689,59	11,80
Proveniente da União	5.212.665,00	5.212.665,00	697.689,59	13,38
Proveniente dos Estados	699.600,00	699.600,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	14.551,00	14.551,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	5.926.816,00	5.926.816,00	697.689,59	11,77

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/e) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100
			(d)	(e)	(f)	(g)	(h)	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	4.953.193,53	4.973.193,53	618.644,41	12,44	544.041,48	10,94	499.832,90	10,05
Despesas Correntes	4.161.113,53	4.181.113,53	618.644,41	14,80	544.041,48	13,01	499.832,90	11,95
Despesas de Capital	792.080,00	792.080,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	735.165,00	735.165,00	3.691,70	0,50	3.691,70	0,50	3.691,70	0,50
Despesas Correntes	387.145,00	387.145,00	3.691,70	0,95	3.691,70	0,95	3.691,70	0,95
Despesas de Capital	348.020,00	348.020,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	76.040,00	76.040,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	76.040,00	76.040,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	162.401,00	162.401,00	24.262,56	14,94	24.262,56	14,94	24.262,56	14,94
Despesas Correntes	153.726,00	153.726,00	24.262,56	15,78	24.262,56	15,78	24.262,56	15,78
Despesas de Capital	8.675,00	8.675,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	5.926.799,53	5.946.799,53	646.598,67	10,87	571.995,74	9,62	527.787,16	8,88	
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE									
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS				
			Até o Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	Até o Bimestre (f)	% (d/c) x100	% (e/c) x100	% (f/c) x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	8.140.513,29	8.140.513,29	1.377.758,04	1.267.442,89	1.150.457,44	16,92	15,57	14,13	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	802.124,00	802.124,00	3.691,70	3.691,70	3.691,70	0,46	0,46	0,46	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	331.209,00	331.209,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	162.401,00	162.401,00	24.262,56	24.262,56	24.262,56	14,94	14,94	14,94	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	381.338,77	381.338,77	37.248,86	36.416,10	36.416,10	9,77	9,55	9,55	
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	9.817.586,06	9.817.586,06	1.442.961,16	1.331.813,25	1.214.827,80	14,70	13,57	12,37	

FONTE: Sistema e-Pública (1270-6757-376). Unidade Responsável: . Data da emissão: 25/03/2025 e hora de emissão: 15:22.

Notas:

1 Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2 Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES	MARIA GORETE BENTO GONÇALVES	MARIA DA APRESENTAÇÃO DE OLIVEIRA	CLEBIO CARVALHO DE
Prefeita	Secretaria Municipal De Finanças	MARQUES	AMORIM
CPF:009.146.514-12	CPF - 023.882.994-46	Portaria 006/2017	CRC/RN-3.476-O

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:2D11F414

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO 1º BIMESTRE 2025

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2025/Bimestre Janeiro-Fevereiro	
LRF, Art. 48 – Anexo 14	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	61.680.343,77
Previsão Atualizada	61.680.343,77
Receitas Realizadas	10.253.048,21
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados por Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	61.680.343,77
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	61.680.343,77
Despesas Empenhadas	7.684.257,07
Despesas Liquidadas	6.637.331,36
Despesas Pagas	6.276.389,98
Superávit Orçamentário	3.615.716,85
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	7.684.257,07
Despesas Liquidadas	6.637.331,36
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	26.113.419,47
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	26.113.419,47
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	26.113.419,47
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
DOS SERVIDORES	
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	1.266.331,50
Despesas Previdenciárias Empenhadas	581.857,69
Despesas Previdenciárias Liquidadas	581.857,69
Despesas Previdenciárias Pagas	581.857,69
Resultado Previdenciário	684.473,81
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00

Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00	
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00	
Despesas Previdenciárias Pagas		0,00	
Resultado Previdenciário		0,00	
RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no AMF	Resultado Apurado	% em Relação à
	da LDO (a)	Até o Bimestre (b)	Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	1.243.326,84	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	1.181.360,04	0,00
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento	Pagamento
		Até o Bimestre	Até o Bimestre
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.283.400,98	0,00	1.224.239,16
Poder Executivo	1.283.400,98	0,00	1.224.239,16
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	1.861.898,15	16.814,00	605.562,51
Poder Executivo	1.861.898,15	16.814,00	605.562,51
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.145.299,13	16.814,00	1.829.801,67
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO	Valor Apurado	Limites Constitucionais Anuais	
	Até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar	% Aplicado Até
DO ENSINO		no Exercício	o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	16.792,38	25,00	0,38

Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.062.900,53	70,00	60,25
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	433.981,52	50,00	39,49
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado	Limite Constitucional Anual	
	Até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar	% Aplicado Até
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	759.817,51	15,00	17,12
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		
FONTE: Sistema e-Pública (1513-8755-437). Unidade Responsável: . Data da emissão: 25/03/2025 e hora de emissão: 15:23.			
1 Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.			

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES	MARIA GORETE BENTO GONÇALVES	MARIA DA APRESENTAÇÃO DE OLIVEIRA MARQUES
Prefeita	Secretaria Municipal De Finanças	Controladora Geral
CPF:009.146.514-12	CPF - 023.882.994-46	Portaria 006/2017
CLEBIO CARVALHO DE AMORIM		
Contador		
CRC/RN-3.476-O		

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador: A0375495

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DA SESSÃO

ATA DE RECEBIMENTO, ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025, PROCESSO Nº 10020002/2025

Às oito horas do dia treze de março de dois mil e vinte cinco, no Setor de Licitação do Município de Encanto-RN, situada Rua Afonso Rodrigues, nº 48, Centro, Encanto, estando presentes os membros: MARIA JOSIVÂNIA NATO DA SILVA- Agente de Contratação, BRENDA MARIA TORRES SILVA - Membro e JOSAFÁ NEVES DA SILVA – Membro, designada pela Portaria 04/2024, para realização da sessão da chamada pública Nº 002/2025, PROCESSO Nº 10020002/2025, para tratar dos seguintes assuntos: recebimento e abertura dos envelopes que, que objetiva aquisição exclusiva de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, que serão destinados ao fornecimento de alimentação nas Instituições Educacionais de Educação Básica da Rede Pública de Ensino do Município, por conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. Compareceu ao certame: FERNANDO JACKSON PEREIRA DE SOUZA, AURINEIDE PEREIRA DE SOUZA, DAMIÃO PEREIRA DE SOUZA, FRANCISCO FLÁVIO RIBEIRO DE QUEIROZ e IRENE PEREIRA DA SILVA os quais apresentaram os envelopes contendo a documentação e proposta. Em seguida, os envelopes foram abertos, sendo os documentos rubricados e conferidos pela Comissão e pelos participantes presentes. Após análise, o participante foi habilitado, tendo em vista que atendeu as exigências do Edital de Chamada Pública. Na sequência, foram examinados os Projetos de Venda, sendo vencedor o seguinte:

FERNANDO JACKSON PEREIRA DE SOUZA – CPF 087.803.574-58

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
03	Banana prata ou pacovan , de 1ª qualidade, tamanho e cor uniformes, ter atingido o grau de evolução e maturação, sem danos físicos e químicos oriundos do manuseio e transporte. Pesando em média 100g a unidade, livre de enfermidades.	DZ	2.000	IN NATURA	R\$ 11,05	R\$ 22.100,00
13	Laranja de primeira in natura Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	700	IN NATURA	R\$ 7,0625	R\$ 4.943,75
15	Mandioca de primeira in natura. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	KG	250	IN NATURA	R\$ 6,50	R\$ 1.625,00
16	Mamão tipo formoso de primeira in natura Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	400	IN NATURA	R\$ 6,30	R\$ 2.520,00
					TOTAL	R\$ 31.188,75

AURINEIDE PEREIRA DE SOUZA – CPF: 080.922.444-56

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Abóbora/ Jerimum de primeira in natura apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	UND	100	IN NATURA	R\$ 5,1875	R\$ 518,75
4	Batata doce de 1ª qualidade. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.		240	IN NATURA	R\$ 7,375	R\$ 1.770,00
9	Cheiro verde , composto de coentro e cebolinha in natura	UND	500	IN NATURA	R\$ 3,375	R\$ 1.687,50
11	Feijão verde em embalagem de 1kg, livre de sujidades, larvas, parasitos, insetos mortos e matérias estranhas.	KG	30	IN NATURA	R\$ 16,875	R\$ 506,25
15	Mandioca de primeira in natura. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	KG	250	IN NATURA	R\$ 6,50	R\$ 1.625,00
19	Pimenta de Cheiro in natura , livre de sujidades. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	KG	15	IN NATURA	R\$ 12,775	R\$ 191,62
20	Pimentão de primeira qualidade, in natura. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	kg	150	IN NATURA	R\$ 16,10	R\$ 2.415,00
					TOTAL	R\$ 8.714,12

DAMIÃO PEREIRA DE SOUZA – 088.954.214-77

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
05	Carne bovina de 2ª tipo patinho, acém, coxão duro, coxão mole, sem osso , resfriada, de consistência firme com cor, cheiro e sabor próprios, acondicionada em embalagem própria com 2 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço de inspeção estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). Validade mínima de 60 dias a contar da entrega do produto.	KG	500	IN NATURA	R\$ 41,875	R\$ 20.937,50
06	Carne bovina de 2ª, moída , resfriada, com no máximo 10% de sebo e gordura, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Acondicionada em embalagem com 2 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento da sua utilização, com selo do serviço de inspeção estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). Validade mínima de 60 dias a contar da entrega do produto.	KG	335	IN NATURA	R\$ 37,025	R\$ 12.403,38
07	Carne Suína (lombo sem osso – Kg) Carne Suína (lombo sem osso – Kg), sem osso, cortada em pedaços, congelada até 12°C, tipo sobre paleta, podendo ser acondicionado em embalagem com 2 kg, plástica, flexível atóxica, resistente e transparente, com rótulo contendo identificação procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF.	KG	60	IN NATURA	R\$ 26,025	R\$ 1.561,50
08	Carne Suína (Pernil sem osso – Kg) sem osso, cortada em pedaços, congelada até 12°C, tipo sobre paleta, podendo ser acondicionado em embalagem com 2 kg, plástica, flexível, atóxica, resistente e transparente, com rótulo contendo identificação procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF.	KG	60	IN NATURA	R\$ 25,725	R\$ 1.543,50
21	Tomate maduro , de 1ª qualidade, graúdo, com polpa firme e intacta, isento de material terroso e umidade externa anormal, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em embalagem	KG	200	IN NATURA	R\$ 16,95	R\$ 3.390,00

	transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.					
					TOTAL	R\$ 39.835,88

FRANCISCO FLÁVIO RIBEIRO DE QUEIROZ- 050.063.514-54

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
05	Carne bovina de 2ª tipo patinho, acém, coxão duro, coxão mole, sem osso , resfriada, de consistência firme com cor, cheiro e sabor próprios, acondicionada em embalagem própria com 2 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço de inspeção estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). Validade mínima de 60 dias a contar da entrega do produto.	KG	500	IN NATURA	R\$ 41,875	R\$ 20.937,50
06	Carne bovina de 2ª, moída , resfriada, com no máximo 10% de sebo e gordura, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Acondicionada em embalagem com 2 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento da sua utilização, com selo do serviço de inspeção estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). Validade mínima de 60 dias a contar da entrega do produto.	KG	335	IN NATURA	R\$ 37,025	R\$ 12.403,38
07	Carne Suína (lombo sem osso – Kg) Carne Suína (lombo sem osso – Kg), sem osso, cortada em pedaços, congelada até 12°C, tipo sobre paleta, podendo ser acondicionado em embalagem com 2 kg, plástica, flexível atóxica, resistente e transparente, com rótulo contendo identificação procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF	KG	60	IN NATURA	R\$ 26,025	R\$ 1.561,50
08	Carne Suína (Pernil sem osso – Kg) sem osso, cortada em pedaços, congelada até 12°C, tipo sobre paleta, podendo ser, podendo ser acondicionado em embalagem com 2 kg, plástica, flexível, atóxica, resistente e transparente, com rótulo contendo identificação procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF.	KG	60	IN NATURA	R\$ 25,725	R\$ 1.543,50
17	Melancia de primeira in natura Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar amapulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA	KG	800	IN NATURA	R\$ 4,10	R\$ 3.280,00
					TOTAL	R\$ 39.625,88

IRENE PEREIRA DA SILVA - 010.001.394-50

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	682 - Abóbora/ Jerimum de primeira in natura apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	UND	100	IN NATURA	R\$ 5,1875	R\$ 518,75
2	Alface lisa de 1ª qualidade, molho c/ aproximadamente 480g. In Natura, com folhas íntegras, livres de fungos; transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso. Devem estar frescas, sem traço de descoloração ou manchas. Deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente.	UNI	500	IN NATURA	R\$ 3,725	R\$ 1.687,50
4	Batata doce de 1ª qualidade. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	KG	240	IN NATURA	R\$ 7,375	R\$ 1.770,00
9	Cheiro verde , composto de coentro e cebolinha in natura	UND	500	IN NATURA	R\$ 3,375	R\$ 1.687,50
11	Feijão verde em embalagem de 1kg, livre de sujidades, larvas, parasitos, insetos mortos e matérias estranhas.	KG	30	IN NATURA	R\$ 16,875	R\$ 506,25
14	Manga tipo rosa de primeira in natura. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	200	IN NATURA	R\$ 7,575	R\$ 1.515,00
					TOTAL	R\$ 7.685,00

Nada mais a constar, deu-se por encerrada a sessão, lavrou-se a presente ata que vai assinada pelos membros da Comissão e pelo participante.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO**FUNÇÃO NOME**

Agente de contratação: **MARIA JOSIVÂNIA NATO DA SILVA** _____

Membro: **BRENDA MARIA TORRES SILVA** _____

Membro: **JOSAFÁ NEVES DA SILVA** _____**PARTICIPANTE:**_____
FERNANDO JACKSON PEREIRA DE SOUZA_____
AURINEIDE PEREIRA DE SOUZA_____
DAMIÃO PEREIRA DE SOUZA_____
FRANCISCO FLÁVIO RIBEIRO DE QUEIROZ**Publicado por:**
Maria Josivânia Nato da Silva
Código Identificador: 12C9F729**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO****TERMO DE ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO**

Credenciamento N.º 002/2025 CP - CREDENCIAMENTO

1.O Município de Encanto/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Credenciamento nº 002/2025 CP - CREDENCIAMENTO, destinado aquisição exclusiva de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, que serão destinados ao fornecimento de alimentação nas Instituições Educacionais de Educação Básica da Rede Pública de Ensino do Município, por conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE durante o ano letivo de 2025, considerando os critérios legais, resolve **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** o mesmo em favor de:

FERNANDO JACKSON PEREIRA DE SOUZA – CPF 087.803.574-58

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
03	Banana prata ou pacovan , de 1ª qualidade, tamanho e cor uniformes, ter atingido o grau de evolução e maturação, sem danos físicos e químicos oriundos do manuseio e transporte. Pesando em média 100g a unidade, livre de enfermidades.	DZ	2.000	IN NATURA	R\$ 11,05	R\$ 22.100,00
13	Laranja de primeira in natura apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	700	IN NATURA	R\$ 7,0625	R\$ 4.943,75
15	Mandioca de primeira in natura. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	KG	250	IN NATURA	R\$ 6,50	R\$ 1.625,00
16	Mamão tipo formoso de primeira in natura apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	400	IN NATURA	R\$ 6,30	R\$ 2.520,00
					TOTAL	R\$ 31.188,75

AURINEIDE PEREIRA DA SOUZA – CPF 080.922.444-56

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Abóbora/ Jerimum de primeira in natura apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	UND	100	IN NATURA	R\$ 5,1875	R\$ 518,75
4	Batata doce de 1ª qualidade. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.		240	IN NATURA	R\$ 7,375	R\$ 1.770,00
9	Cheiro verde , composto de coentro e cebolinha in natura	UND	500	IN NATURA	R\$ 3,375	R\$ 1.687,50
11	Feijão verde em embalagem de 1kg, livre de sujidades, larvas, parasitos, insetos mortos e matérias estranhas.	KG	30	IN NATURA	R\$ 16,875	R\$ 506,25
15	Mandioca de primeira in natura. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	KG	250	IN NATURA	R\$ 6,50	R\$ 1.625,00
19	Pimenta de Cheiro in natura, livre de sujidades. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	KG	15	IN NATURA	R\$ 12,775	R\$ 191,62
20	Pimentão de primeira qualidade, in natura. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	kg	150	IN NATURA	R\$ 16,10	R\$ 2.415,00
					TOTAL	R\$ 8.714,12

DAMIÃO PEREIRA DE SOUZA- CPF 088.954.214-77

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
05	Carne bovina de 2º tipo patinho, acém, coxão duro, coxão mole, sem osso , resfriada, de consistência firme com cor, cheiro e sabor próprios, acondicionada em embalagem própria com 2 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço de inspeção estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). Validade mínima de 60 dias a contar da entrega do produto.	KG	500	IN NATURA	R\$ 41,875	R\$ 20.937,50
06	Carne bovina de 2ª, moída , resfriada, com no máximo 10% de sebo e gordura, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Acondicionada em embalagem com 2 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento da sua utilização, com selo do serviço de inspeção estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). Validade mínima de 60 dias a contar da entrega do produto.	KG	335	IN NATURA	R\$ 37,025	R\$ 12.403,38
07	Carne Suína (lombo sem osso – Kg) Carne Suína (lombo sem osso – Kg), sem osso, cortada em pedaços, congelada até 12°C, tipo sobre paleta, podendo ser acondicionado em embalagem com 2 kg, plástica, flexível atóxica, resistente e transparente, com rótulo contendo identificação procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF.	KG	60	IN NATURA	R\$ 26,025	R\$ 1.561,50
08	Carne Suína (Pernil sem osso – Kg) sem osso, cortada em pedaços, congelada até 12°C, tipo sobre paleta, podendo ser acondicionado em embalagem com 2 kg, plástica, flexível, atóxica, resistente e transparente, com rótulo contendo identificação procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF.	KG	60	IN NATURA	R\$ 25,725	R\$ 1.543,50
21	Tomate maduro , de 1ª qualidade, graúdo, com polpa firme e intacta, isento de material terroso e umidade externa anormal, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitos e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	KG	200	IN NATURA	R\$ 16,95	R\$ 3.390,00
					TOTAL	R\$ 39.835,88

FRANCISCO FLÁVIO RIBEIRO DE QUEIROZ- 050.063.514-54

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
05	Carne bovina de 2º tipo patinho, acém, coxão duro, coxão mole, sem osso , resfriada, de consistência firme com cor, cheiro e sabor próprios, acondicionada em embalagem própria com 2 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço de inspeção estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). Validade mínima de 60 dias a contar da entrega do produto.	KG	500	IN NATURA	R\$ 41,875	R\$ 20.937,50
06	Carne bovina de 2ª, moída , resfriada, com no máximo 10% de sebo e gordura, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Acondicionada em embalagem com 2 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento da sua utilização, com selo do serviço de inspeção estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). Validade mínima de 60 dias a contar da entrega do produto.	KG	335	IN NATURA	R\$ 37,025	R\$ 12.403,38
07	Carne Suína (lombo sem osso – Kg) Carne Suína (lombo sem osso – Kg), sem osso, cortada em pedaços, congelada até 12°C, tipo sobre paleta, podendo ser acondicionado em embalagem com 2 kg, plástica, flexível atóxica, resistente e transparente, com rótulo contendo identificação procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF.	KG	60	IN NATURA	R\$ 26,025	R\$ 1.561,50
08	Carne Suína (Pernil sem osso – Kg) sem osso, cortada em pedaços, congelada até 12°C, tipo sobre paleta, podendo ser acondicionado em embalagem com 2 kg, plástica, flexível, atóxica, resistente e transparente, com rótulo contendo identificação procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF.	KG	60	IN NATURA	R\$ 25,725	R\$ 1.543,50
17	Melancia de primeira in natura apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	KG	800	IN NATURA	R\$ 4,10	R\$ 3.280,00

larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA					TOTAL	R\$ 39.625,88
--	--	--	--	--	-------	---------------

IRENE PEREIRA DA SILVA- 010.001.394-50

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Abóbora/ Jerimum de primeira in natura apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	UND	100	IN NATURA	R\$ 5,1875	R\$ 518,75
2	Alface lisa de 1ª qualidade, molho c/ aproximadamente 480g. In Natura, com folhas íntegras, livres de fungos; transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso. Devem estar frescas, sem traço de descoloração ou manchas. Deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente.	UNI	500	IN NATURA	R\$ 3,725	R\$ 1.687,50
4	Batata doce de 1ª qualidade. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	KG	240	IN NATURA	R\$ 7,375	R\$ 1.770,00
9	Cheiro verde , composto de coentro e cebolinha in natura	UND	500	IN NATURA	R\$ 3,375	R\$ 1.687,50
11	Feijão verde em embalagem de 1kg, livre de sujidades, larvas, parasitos, insetos mortos e matérias estranhas.	KG	30	IN NATURA	R\$ 16,875	R\$ 506,25
14	Manga tipo rosa de primeira in natura. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	200	IN NATURA	R\$ 7,575	R\$ 1.515,00
					TOTAL	R\$ 7.685,00

Ordeno que se proceda a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Encanto/RN, 17/03/2025

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Josivânia Nato da Silva
Código Identificador:0879AC5E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 593/2025/GP

***Ementa:** Dispõe sobre alterações nas Leis Complementares nº 320/2013, e 383/2017, na forma que especifica e dá outras providências*

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, com supedâneo na Carta Republicana de 1988 e na Lei Orgânica municipal.

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores, aprovou e Eu sanciono a seguinte **L E I**:

Art. 1º - Altera a redação do art. 09 da Lei Complementar nº 383/2017, para incluir as funções que especifica, o qual passa a dispor da seguinte redação.

Art. 2º - Para atender necessidade temporária e de excepcional interesse, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, por tempo determinado, 01 (um) Assistente Social e 01 (um) psicólogo, para compor a Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único: As contratações autorizadas por esta lei ocorrerão conforme a LEI Nº 13.935, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019 e de acordo com a necessidade emergencial apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, observando o número total de vagas estabelecidas e os demais dispositivos vigentes na Lei.

Art. 3º - Os contratos temporários, autorizados por esta lei, cumprirão a carga horária e as atribuições dispostas em anexo.

Art. 4º Os contratos ora autorizados terão duração de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, ou a qualquer tempo, no caso de cessar a emergência.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotação orçamentária específica da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Felipe Guerra-RN, 26 de março de 2025.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ANEXO I

QUADRO DOS CARGOS

SECRETARIA	QUANTIDADE	CARGO	VENCIMENTO/CARGA HORÁRIA
Educação	01	Assistente Social	1.650,00 – 30 hrs
	01	Psicólogo	1.650,00 – 30 hrs

ANEXO II

QUADRO DE ATRIBUIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS

CARGO	ATRIBUIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES
Psicólogo/Educação	<p>Visitar as escolas do município e fazer análise dos alunos que apresentarem algum problema, encaminhando-os para atendimento;</p> <p>Atender aos alunos da Rede Municipal nas escolas pré-determinadas pela Secretaria Municipal de Educação e/ou CAEI;</p> <p>Atender pais da Rede Municipal, caso tenha necessidade, tendo como princípio a melhora do aluno;</p> <p>Planejar e executar e ou participar de pesquisas relacionadas à compreensão de processo ensino aprendizagem e conhecimento das características psicossociais;</p> <p>Participar das reuniões junto à equipe técnica e de professores nas instituições escolares colocando possíveis problemas;</p> <p>Realizar demais atividades atinentes ao cargo/função.</p>
Assistente Social / Educação	<p>Atuar além da dimensão estratégica voltada para a garantia do acesso e permanência na educação e, também, atuar para garantir a gestão democrática e a qualidade da educação;</p> <p>Realizar abordagens individuais, mas também coletivas: em ações com familiares, docentes, gestores(as), movimentos sociais, entre outros;</p> <p>Atuar na implementação e execução da Política de Educação, operando em programas, projetos e ações afirmativas;</p> <p>Defender as condições de acesso à educação como condição necessária à sua consolidação como política pública e direito social;</p> <p>Procurar outros significados para a educação, buscando uma direção contra hegemônica;</p>

Atuar profissionalmente considerando a dimensão ética, política, teórica junto à técnica.

Compreender as desigualdades que atravessam a política educacional e reconhecer sujeitos coletivos e de processos de luta no campo para criar articulações;

O trabalho na educação deve seguir as diretrizes do Código de Ética Profissional que rege a área e as orientações das Diretrizes Curriculares da ABEPSS.

Publicado por:
Amanda Layze Soares Barra
Código Identificador:2E707906

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 4 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias		Exercício: 2025
Bimestre: 1/2025		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)		
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM		
CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	22.051,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	6.282,00	0,00
Ativo	6.170,00	0,00
Inativo	56,00	0,00
Pensionista	56,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	15.659,00	0,00
Ativo	15.659,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	110,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	110,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	22.051,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	22.051,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	22.051,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	22.051,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	35.331,76
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS
	ATUALIZADA	Até o Bimestre
	(a)	(b)

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS CORRENTES (VII)		0,00
Receita de Contribuições dos Segurados		0,00
Ativo		0,00
Inativo		0,00
Pensionista		0,00
Receita de Contribuições Patronais		0,00
Ativo		0,00
Inativo		0,00
Pensionista		0,00
Receita Patrimonial		0,00
Receitas Imobiliárias		0,00
Receitas de Valores Mobiliários		0,00
Outras Receitas Patrimoniais		0,00
Receita de Serviços		0,00
Outras Receitas Correntes		0,00
Compensação Financeira entre os Regimes		0,00
Demais Receitas Correntes		0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		0,00
Amortização de Empréstimos		0,00
Outras Receitas de Capital		0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO	DESPESAS	DESPESAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO
	ATUALIZADA	EMPENHADAS	LIQUIDADAS	Até o Bimestre	PROCESSADOS
	(c)	Até o Bimestre	Até o Bimestre	(f)	No Exercício
		(d)	(e)		(g)
Benefícios	2.240.000,00	2.180.000,00	361.943,74	361.943,74	0,00
Aposentadorias	2.000.000,00	2.000.000,00	337.705,41	337.705,41	0,00
Pensões por Morte	240.000,00	180.000,00	24.238,33	24.238,33	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	167.694,00	143.770,00	29.985,43	29.985,43	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	167.694,00	143.770,00	29.985,43	29.985,43	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	2.407.694,00	2.323.770,00	391.929,17	391.929,17	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)2	-2.407.694,00	-2.323.770,00	-391.929,17	-391.929,17	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	393.000,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS
	ATUALIZADA	Até o Bimestre
	(a)	(b)
Receitas Correntes	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO	DESPESAS	DESPESAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO
	ATUALIZADA	EMPENHADAS	LIQUIDADAS	Até o Bimestre	PROCESSADOS
	(c)	Até o Bimestre	Até o Bimestre	(f)	No Exercício
		(d)	(e)		(g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII+XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	5,50				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOIRO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	PREVISÃO		RECEITAS REALIZADAS		
	ATUALIZADA		Até o Bimestre		
	(a)		(b)		
Contribuições dos Servidores	0,00		0,00		
Demais Receitas Previdenciárias	0,00		0,00		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVII)	0,00		0,00		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		Até o Bimestre		Até o Bimestre	
	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO(XIX)=(XVII-XVIII)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA	JANAILSON ROMÃO DE FREITAS	ANA CRISTINA GOMES DE F CASTRO	ANTONIO DINIZ BENEVIDES CARNEIRO
###.752.184-##	###.380.274-##	###.818.674-##	###.529.154-##
Prefeito	Contador Geral	Controladora	Secretário Municipal De Finanças

Publicado por:
Janailson Romao de Freitas
Código Identificador:8FFDABA6

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal		Exercício: 2025
Bimestre: 1/2025		
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2025 RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	72.162.081,00	12.690.652,38
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.180.323,00	726.793,35
IPTU	60.000,00	15.993,72
ISS	2.192.073,00	202.371,85
ITBI	61.369,00	5.903,46
IRRF	1.850.000,00	387.562,32
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	16.881,00	114.962,00
Receitas de Contribuições	133.127,00	33.884,22
Receita Patrimonial	69.581,00	160.006,40
Aplicações Financeiras (II)	68.879,00	160.006,40
Outras Receitas Patrimoniais	702,00	0,00
Transferências Correntes	67.773.616,00	11.745.580,81
Cota-Parte do FPM	15.192.400,00	2.800.607,31
Cota-Parte do ICMS	7.680.000,00	1.781.793,87
Cota-Parte do IPVA	173.575,00	22.240,80
Cota-Parte do ITR	1.833,00	137,28
Transferências da LC 61/1989	2.376,00	7.204,00
Transferências do FUNDEB	6.838.943,00	1.204.789,24
Outras Transferências Correntes	37.884.489,00	5.928.808,31
Demais Receitas Correntes	5.434,00	24.387,60
Outras Receitas Financeiras(III)	2.771,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	2.663,00	24.387,60
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	72.090.431,00	12.530.645,98
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	6.282,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	110,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	4.453.796,00	0,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	2.315,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	2.315,00	0,00
Transferências de Capital	4.451.481,00	0,00
Convênios	881.207,00	0,00
Outras Transferências de Capital	3.570.274,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias(XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	4.453.796,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00

RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	76.550.509,00	12.530.645,98
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	76.544.227,00	12.530.645,98

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2025				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	59.213.904,16	32.413.795,20	8.475.306,81	8.233.351,56	1.017.294,20	94.229,76	94.229,76
Pessoal e Encargos Sociais	27.007.761,00	23.978.883,96	4.219.883,35	4.000.052,85	116.862,37	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	57.441,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	32.148.702,16	8.434.911,24	4.255.423,46	4.233.298,71	900.431,83	94.229,76	94.229,76
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	59.156.463,16	32.413.795,20	8.475.306,81	8.233.351,56	1.017.294,20	94.229,76	94.229,76
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	22.051,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	17.088.197,84	4.128.697,63	1.197.467,20	1.197.467,20	3.361,70	133.974,82	133.974,82
Investimentos	13.549.600,84	1.089.961,03	467.839,78	467.839,78	3.361,70	133.974,82	133.974,82
Inversões Financeiras	430.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	430.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	3.108.597,00	3.038.736,60	729.627,42	729.627,42	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	13.979.600,84	1.089.961,03	467.839,78	467.839,78	3.361,70	133.974,82	133.974,82
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXIX)	513.775,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	73.671.890,00	33.503.756,23	8.943.146,59	8.701.191,34	1.020.655,90	228.204,58	228.204,58
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	73.649.839,00	33.503.756,23	8.943.146,59	8.701.191,34	1.020.655,90	228.204,58	228.204,58
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]						2.580.594,16	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]						2.580.594,16	
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO						VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência						3.019.167,00	
JUROS NOMINAIS						VALOR CORRENTE	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)						160.006,40	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)						0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)						2.740.600,56	

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2024 (a)	Até o Bimestre/2025 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	7.187.211,24	6.457.583,82
DEDUÇÕES (XL)	7.600.867,62	10.582.512,05
Disponibilidade de Caixa	7.600.867,62	10.582.512,05
Disponibilidade de Caixa Bruta	9.428.810,94	11.449.420,42
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	1.619.278,23	621.394,08
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	208.665,09	245.514,29
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-413.656,38	-4.124.928,23
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	3.711.271,85	

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		53.440,45
AJUSTE METODOLÓGICO		VALOR CORRENTE
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)		-997.884,15
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)		0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII)] +/- (XLIX)		2.713.387,70
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (L) = (L) - (XXXVI - XXXVII)		2.553.381,30
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA	JANAILSON ROMÃO DE FREITAS	ANA CRISTINA GOMES DE F CASTRO	ANTONIO DINIZ BENEVIDES CARNEIRO
###.752.184-##	###.380.274-##	###.818.674-##	###.529.154-##
Prefeito	Contador Geral	Controladora	Secretário Municipal De Finanças

Publicado por:
Janailson Romao de Freitas
Código Identificador:0722EE9E

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal		Exercício: 2025
Bimestre: 1/2025		
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2025
		RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	72.162.081,00	12.690.652,38
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.180.323,00	726.793,35
IPTU	60.000,00	15.993,72
ISS	2.192.073,00	202.371,85
ITBI	61.369,00	5.903,46
IRRF	1.850.000,00	387.562,32
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	16.881,00	114.962,00
Receitas de Contribuições	133.127,00	33.884,22
Receita Patrimonial	69.581,00	160.006,40
Aplicações Financeiras (II)	68.879,00	160.006,40
Outras Receitas Patrimoniais	702,00	0,00
Transferências Correntes	67.773.616,00	11.745.580,81
Cota-Parte do FPM	15.192.400,00	2.800.607,31
Cota-Parte do ICMS	7.680.000,00	1.781.793,87
Cota-Parte do IPVA	173.575,00	22.240,80
Cota-Parte do ITR	1.833,00	137,28
Transferências da LC 61/1989	2.376,00	7.204,00
Transferências do FUNDEB	6.838.943,00	1.204.789,24
Outras Transferências Correntes	37.884.489,00	5.928.808,31
Demais Receitas Correntes	5.434,00	24.387,60
Outras Receitas Financeiras(III)	2.771,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	2.663,00	24.387,60
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	72.090.431,00	12.530.645,98
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	6.282,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	110,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	4.453.796,00	0,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	2.315,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	2.315,00	0,00
Transferências de Capital	4.451.481,00	0,00
Convênios	881.207,00	0,00
Outras Transferências de Capital	3.570.274,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias(XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	4.453.796,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	76.550.509,00	12.530.645,98
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	76.544.227,00	12.530.645,98

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2025				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	59.213.904,16	32.413.795,20	8.475.306,81	8.233.351,56	1.017.294,20	94.229,76	94.229,76
Pessoal e Encargos Sociais	27.007.761,00	23.978.883,96	4.219.883,35	4.000.052,85	116.862,37	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	57.441,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	32.148.702,16	8.434.911,24	4.255.423,46	4.233.298,71	900.431,83	94.229,76	94.229,76
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	59.156.463,16	32.413.795,20	8.475.306,81	8.233.351,56	1.017.294,20	94.229,76	94.229,76
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	22.051,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	17.088.197,84	4.128.697,63	1.197.467,20	1.197.467,20	3.361,70	133.974,82	133.974,82
Investimentos	13.549.600,84	1.089.961,03	467.839,78	467.839,78	3.361,70	133.974,82	133.974,82
Inversões Financeiras	430.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	430.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	3.108.597,00	3.038.736,60	729.627,42	729.627,42	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	13.979.600,84	1.089.961,03	467.839,78	467.839,78	3.361,70	133.974,82	133.974,82
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXIX)	513.775,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	73.671.890,00	33.503.756,23	8.943.146,59	8.701.191,34	1.020.655,90	228.204,58	228.204,58
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS)	73.649.839,00	33.503.756,23	8.943.146,59	8.701.191,34	1.020.655,90	228.204,58	228.204,58

(XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)							
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							2.580.594,16
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							2.580.594,16

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		3.019.167,00
JUROS NOMINAIS		VALOR CORRENTE
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)		160.006,40
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)		0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)		2.740.600,56

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2024 (a)	Até o Bimestre/2025 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	7.187.211,24	6.457.583,82
DEDUÇÕES (XL)	7.600.867,62	10.582.512,05
Disponibilidade de Caixa	7.600.867,62	10.582.512,05
Disponibilidade de Caixa Bruta	9.428.810,94	11.449.420,42
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	1.619.278,23	621.394,08
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	208.665,09	245.514,29
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-413.656,38	-4.124.928,23
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		3.711.271,85

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		53.440,45
AJUSTE METODOLÓGICO		VALOR CORRENTE
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)		-997.884,15
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)		0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII)] +/- (XLIX)		2.713.387,70
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (L) = (L) - (XXXVI - XXXVII)		2.553.381,30
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTARIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		0,00
RESERVA ORÇAMENTARIA DO RPPS		0,00

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA	JANAILSON ROMÃO DE FREITAS	ANA CRISTINA GOMES DE F CASTRO	ANTONIO DINIZ BENEVIDES CARNEIRO
###.752.184-##	###.380.274-##	###.818.674-##	###.529.154-##
Prefeito	Contador Geral	Controladora	Secretário Municipal De Finanças

Publicado por:
Janailson Romao de Freitas
Código Identificador:9CD1CB0C

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MDE

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		Exercício: 2025
Bimestre: 1/2025		
RREO - Anexo 8 (LDB, art. 72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	4.163.442,00	611.831,35
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	60.000,00	15.993,72
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	61.369,00	5.903,46
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	2.192.073,00	202.371,85
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.850.000,00	387.562,32
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	28.570.237,00	5.764.978,72
2.1- Cota-Parte FPM	18.748.007,00	3.500.759,04
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	17.778.033,00	3.500.759,04
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	969.974,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	9.600.000,00	2.227.242,28
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	2.970,00	9.004,98
2.4- Cota-Parte ITR	2.291,00	171,58
2.5- Cota-Parte IPVA	216.969,00	27.800,84
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	32.733.679,00	6.376.810,07
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	5.520.052,60	1.152.995,46
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	2.663.367,15	441.206,78
FUNDEB		

FUNDEB - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	6.840.744,00	1.208.477,90
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.651.219,00	1.159.090,94
6.1.1- Principal	6.649.943,00	1.155.402,28
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	1.276,00	3.688,66
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	52.710,00	0,00
6.2.1- Principal	52.500,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	210,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	136.815,00	0,00
6.3.1- Principal	136.500,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	315,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	49.386,96
6.4.1- Principal	0,00	49.386,96
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	1.129.890,40	2.406,82
FUNDEB - RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		0,00
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)		1.208.477,90

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	6.840.744,00	6.576.899,46	1.013.648,05	1.013.648,05	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.931.875,00	4.703.000,00	859.004,17	859.004,17	0,00
10.1.1- Educação Infantil	983.369,00	853.000,00	148.485,72	148.485,72	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	3.948.506,00	3.850.000,00	710.518,45	710.518,45	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	1.908.869,00	1.873.899,46	154.643,88	154.643,88	0,00
10.2.1- Educação Infantil	562.165,00	561.999,46	30.715,28	30.715,28	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	1.346.704,00	1.311.900,00	123.928,60	123.928,60	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	INSC. EM REST. A PAG. NÃO PROC.SEM DISP. DE CX.7 (h)	DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	6.576.899,46	1.013.648,05	1.013.648,05	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.576.899,46	1.013.648,05	1.013.648,05	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.703.000,00	859.004,17	859.004,17	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ²	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO(k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	811.363,66	859.004,17	859.004,17	74,11
16- PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de	VALOR MÁXIMO	VALOR NÃO APLICADO	VALOR NÃO APLICADO	VR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO	% NÃO APLICADO(r)

2020 - (Máximo de 10% de Superávit) ³	PERMITIDO(n)	APLICADO(o)	APÓS AJUSTE(p)	MÁXIMO PERMITIDO(q)	
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	120.847,79	194.829,85	194.829,85	73.982,06	16,12

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ³	VLR. SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR APLICADO NÃO NO EXERCÍCIO ANTERIOR(t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLIC. ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	5.082.083,00	4.065.165,77	907.145,86	821.781,94	0,00	
20.1- Educação Infantil	292.658,00	291.000,00	110.908,65	110.908,65	0,00	
20.2- Ensino Fundamental	4.789.425,00	3.774.165,77	796.237,21	710.873,29	0,00	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) Até o Bimestre(d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	11.922.827,00	10.642.065,23	1.920.793,91	1.835.429,99	0,00	
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.838.192,00	1.705.999,46	290.109,65	290.109,65	0,00	
21.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
21.1.2- Pré-escola	1.838.192,00	1.705.999,46	290.109,65	290.109,65	0,00	
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	10.084.635,00	8.936.065,77	1.630.684,26	1.545.320,34	0,00	

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL		VALOR	
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = (L20(d ou e))		907.145,86	
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)		1.152.995,46	
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)		73.982,06	
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)		0,00	
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS		0,00	
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))		0,00	
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)		1.986.159,26	
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	1.594.202,52	1.986.159,26	31,15

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	112.046,50	112.046,50	0,00	0,00	112.046,50
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	111.915,50	111.915,50	0,00	0,00	111.915,50
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	131,00	131,00	0,00	0,00	131,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	861.450,00	124.721,15
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	716.666,00	124.721,15
31.1.1- Salário-Educação	381.654,00	106.499,37
31.1.2- PDDE	2.315,00	80,33
31.1.3- PNAE	176.417,00	14.792,03
31.1.4 - PNATE	93.768,00	161,87
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	62.512,00	3.187,55
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	144.784,00	0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00

31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00			0,00	
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	3.598.944,84	1.000.947,65	318.124,78	301.468,38	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	763.063,00	239.000,00	34.277,13	19.460,73	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	2.225.251,84	305.947,65	207.847,65	206.007,65	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	8.104,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	557.595,00	456.000,00	76.000,00	76.000,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	5.789,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	39.142,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	15.521.771,84	11.643.012,88	2.238.918,69	2.136.898,37	0,00
33.1- Despesas Correntes	14.301.170,00	11.187.012,88	2.162.918,69	2.060.898,37	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	11.492.690,00	10.756.899,46	1.830.905,30	1.739.524,98	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	2.808.480,00	430.113,42	332.013,39	321.373,39	0,00
33.2- Despesas de Capital	1.220.601,84	456.000,00	76.000,00	76.000,00	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	1.220.601,84	456.000,00	76.000,00	76.000,00	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA		FUNDEB (ah)		EDUCAÇÃO (ai) SALÁRIO	
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024		0,00		9.308,67	
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)		1.208.477,90		106.499,37	
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)		1.013.648,05		48.702,91	
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE		194.829,85		67.105,13	
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		1.007.898,39		0,00	
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		1.007.898,39		0,00	
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)		194.829,85		67.105,13	
1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.					
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.					
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.					
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.					
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.					
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.					
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.					
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores					
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).					
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.					

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA	JANAILSON ROMÃO DE FREITAS	ANA CRISTINA GOMES DE F CASTRO	ANTONIO DINIZ BENEVIDES CARNEIRO
###.752.184-##	###.380.274-##	###.818.674-##	###.529.154-##
Prefeito	Contador Geral	Controladora	Secretário Municipal De Finanças

Publicado por:
Janailson Romao de Freitas
Código Identificador:B25042A5

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS DE DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde			Exercício: 2025
Bimestre: 1/2025			
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)			
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS
			Até o Período (b) % (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	4.163.442,00	4.163.442,00	611.831,35 14,69
Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	60.000,00	60.000,00	15.993,72 26,65
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	61.369,00	61.369,00	5.903,46 9,61
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.192.073,00	2.192.073,00	202.371,85 9,23
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	1.850.000,00	1.850.000,00	387.562,32 20,94
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	27.600.263,00	27.600.263,00	5.764.978,72 20,88
Cota-Parte FPM	17.778.033,00	17.778.033,00	3.500.759,04 19,69
Cota-Parte ITR	2.291,00	2.291,00	171,58 7,48
Cota-Parte IPVA	216.969,00	216.969,00	27.800,84 12,81
Cota-Parte ICMS	9.600.000,00	9.600.000,00	2.227.242,28 23,20
Cota-Parte IPI-Exportação	2.970,00	2.970,00	9.004,98 303,19
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00 0,00

TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	31.763.705,00	31.763.705,00	6.376.810,07	20,07
--	---------------	---------------	--------------	-------

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Período (d)	% (d/c)x100	Até Período (e)	% (e/c)x100	Até Período (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	404.013,00	404.013,00	185.815,00	45,99	38.785,59	9,60	36.144,27	8,94	0,00
Despesas Correntes	402.855,00	402.855,00	185.815,00	46,12	38.785,59	9,62	36.144,27	8,97	0,00
Despesas de Capital	1.158,00	1.158,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	13.781,00	13.781,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	13.781,00	13.781,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	77.175,00	77.175,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	77.175,00	77.175,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	240.345,00	240.345,00	220.000,00	91,53	38.626,00	16,07	38.626,00	16,07	0,00
Despesas Correntes	240.345,00	240.345,00	220.000,00	91,53	38.626,00	16,07	38.626,00	16,07	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	3.036.442,00	3.036.442,00	2.358.991,93	77,68	684.054,68	22,52	673.961,68	22,19	0,00
Despesas Correntes	3.036.442,00	3.036.442,00	2.358.991,93	77,68	684.054,68	22,52	673.961,68	22,19	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	3.771.756,00	3.771.756,00	2.764.806,93	73,30	761.466,27	20,18	748.731,95	19,85	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.764.806,93	761.466,27	748.731,95
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Desp. Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do % Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exerc. Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	2.764.806,93	761.466,27	748.731,95
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	956.521,51	956.521,51	956.521,51
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	956.521,51	956.521,51	956.521,51
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	1.808.285,42	(195.055,24)	(207.789,56)
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	(195.055,24)	(207.789,56)
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	43,35	11,94	11,74

CONTROLE DO VLR REF. AO % MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERC. ANTERIORES P/FINS DE APLIC. DOS RECURSOS VINCULADOS CONF. ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial exercício atual (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado) (I) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Indevidamente Exercício Disponibilidade Financeira q = (XIIIId)	Inscritos no sem (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2024	956.521,51	761.466,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	15.935,34	0,00	15.935,34	11.978,98	3.956,36	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	3.528.107,97	5.315.950,83	1.787.842,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.787.842,86
Empenhos de 2021	3.019.366,82	4.091.864,76	1.072.497,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.072.497,95
Empenhos de 2020 e anteriores	2.588.567,53	0,00	0,00	115.716,19	0,00	115.716,19	0,00	115.716,19	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")											0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)											0,00

(valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	
(Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercício anterior a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS	
		ATUALIZADA (a)	Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.755.335,00	3.755.335,00	527.313,56	14,04
Proveniente da União	3.734.440,00	3.734.440,00	527.313,56	14,12
Proveniente dos Estados	20.895,00	20.895,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	3.755.335,00	3.755.335,00	527.313,56	14,04

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até bimestre (f)	% (f/c) x 100		
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.429.677,00	2.399.677,00	1.092.245,32	45,51	283.358,45	11,80	266.139,53	11,09	0,00	
Despesas Correntes	2.127.680,00	2.107.680,00	1.092.245,32	51,82	283.358,45	13,44	266.139,53	12,62	0,00	
Despesas de Capital	301.997,00	291.997,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.028.640,00	1.028.640,00	195.216,37	18,97	108.546,32	10,55	108.546,32	10,55	0,00	
Despesas Correntes	1.028.640,00	1.028.640,00	195.216,37	18,97	108.546,32	10,55	108.546,32	10,55	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	391.098,00	391.098,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	391.098,00	391.098,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	2.316,00	2.316,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	2.316,00	2.316,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	226.233,00	226.233,00	159.296,00	70,41	25.605,46	11,31	21.777,07	9,62	0,00	
Despesas Correntes	226.233,00	226.233,00	159.296,00	70,41	25.605,46	11,31	21.777,07	9,62	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	4.501.811,00	4.531.811,00	1.968.156,73	43,42	638.486,00	14,08	601.781,24	13,27	0,00	
Despesas Correntes	4.294.823,00	4.265.823,00	1.709.156,73	40,06	579.539,95	13,58	542.835,19	12,72	0,00	
Despesas de Capital	206.988,00	265.988,00	259.000,00	97,37	58.946,05	22,16	58.946,05	22,16	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	8.579.775,00	8.579.775,00	3.414.914,42	39,80	1.055.996,23	12,30	998.244,16	11,63	0,00	

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até bimestre (f)	% (f/c) x 100		
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	2.833.690,00	2.803.690,00	1.278.060,32	45,58	322.144,04	11,49	302.283,80	10,78	0,00	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.042.421,00	1.042.421,00	195.216,37	18,72	108.546,32	10,41	108.546,32	10,41	0,00	
SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	468.273,00	468.273,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	2.316,00	2.316,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	466.578,00	466.578,00	379.296,00	81,29	64.231,46	13,76	60.403,07	12,94	0,00	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	7.538.253,00	7.568.253,00	4.327.148,66	57,17	1.322.540,68	17,47	1.275.742,92	16,85	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	12.351.531,00	12.351.531,00	6.179.721,35	50,03	1.817.462,50	14,71	1.746.976,11	14,14	0,00	

1 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2 - Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA ###.752.184-## Prefeito	JANAILSON ROMÃO DE FREITAS ###.380.274-## Contador Geral	ANA CRISTINA GOMES DE F CASTRO ###.818.674-## Controladora	ANTONIO DINIZ BENEVIDES CARNEIRO ###.529.154-## Secretário Municipal De Finanças
---	--	--	--

Publicado por:
Janailson Romao de Freitas
Código Identificador:6F077FD7

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 13 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO PRIVADAS

MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo das Parcerias Público Privadas		Exercício: 2025	
Bimestre: 1/2025			
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM	REGISTROS EFETUADOS EM 2025	
	31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	Exercício	Exercício	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
	Anterior	Corrente									
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA	JANAILSON ROMÃO DE FREITAS	ANA CRISTINA GOMES DE F CASTRO	ANTONIO DINIZ BENEVIDES CARNEIRO
###.752.184-##	###.380.274-##	###.818.674-##	###.529.154-##
Prefeito	Contador Geral	Controladora	Secretário Municipal De Finanças

Publicado por:
Janailson Romao de Freitas
Código Identificador:E5785145

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária		Exercício: 2025	
Bimestre: 1/2025			
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)			
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre	
RECEITAS			
Previsão Inicial	76.637.928,00		
Previsão Atualizada	76.637.928,00		
Receitas Realizadas	12.690.652,38		
Déficit Orçamentário	0,00		
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00		
DESPESAS			
Dotação Inicial	76.637.928,00		
Dotação Atualizada	76.837.928,00		
Despesas Empenhadas	36.542.492,83		
Despesas Liquidadas	9.672.774,01		
Despesas Pagas	9.430.818,76		
Superávit Orçamentário	3.017.878,37		
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre	
Despesas Empenhadas	36.542.492,83		
Despesas Liquidadas	9.672.774,01		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre	
Receita Corrente Líquida	73.283.674,39		
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	71.547.242,34		
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	70.224.395,73		
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES		Até o Bimestre	
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00		

Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizada	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	2.323.770,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	391.929,17
Despesas Previdenciárias Pagas	391.929,17
Resultado Previdenciário	-391.929,17
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas	
Receitas Realizadas	0,00
Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidadas	0,00
Despesas Pagas	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de	Resultado Apurado		% em Relação à Meta (b/a)
	Metas Fiscais da LDO (a)	Até o Bimestre (b)		
Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha	3.019.167,00	2.580.594,16		85,47
Resultado Nominal (Sem RPPS) - Abaixo da Linha	53.440,45	3.711.271,85		6.944,68
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento	Pagamento	Saldo
		Até o Bimestre	Até o Bimestre	a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.642.049,98	0,00	1.020.655,90	621.394,08
Poder Executivo	1.642.049,98	0,00	1.020.655,90	621.394,08
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	522.307,93	3.291,42	228.204,58	290.811,93
Poder Executivo	522.307,93	3.291,42	228.204,58	290.811,93
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.164.357,91	3.291,42	1.248.860,48	912.206,01
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado	Limite Constitucional Anual		
	Até o Bimestre	% Mínimo a	% Aplicado	
		Aplicar Exercício	no	Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% /25%> das Rec. de Impostos na Manut. e Desenvolvimento do Ensino	1.986.159,26	25,00		31,15
Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	859.004,17	70,00		74,11
Percentual Complementação da União ao FUNDEB - (VAAT) Vinculado à Educação Infantil	0,00	0,00		0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	15,00		0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado		
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00		
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00		
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	1.276.003,67	976.625,37	106.230,82	100.571,74
Resultado Previdenciário	-1.276.003,67	-976.625,37	-106.230,82	-100.571,74
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares				
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar		
Receita de Alienação de Ativos	0,00	0,00		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00		
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado	Limite Constitucional Anual		
	Até o Bimestre	% Mínimo a	% Aplicado	
		Aplicar Exercício	no	Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	761.466,27	15,00		11,94
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PPP	Valor Apurado no			
	Exercício Corrente			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			
SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA	JANAILSON ROMÃO DE FREITAS	ANA CRISTINA GOMES DE F CASTRO	ANTONIO DINIZ BENEVIDES CARNEIRO	
###.752.184-##	###.380.274-##	###.818.674-##	###.529.154-##	
Prefeito	Contador Geral	Controladora	Secretário Municipal De Finanças	

Publicado por:
Janailson Romao de Freitas
Código Identificador:552D28F0

Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA, com sede na Rua João Batista Gurgel, 97 – Centro – Felipe Guerra/RN – 59795-00, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.086/0001-74, por seus representantes legais, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 3/2025**, publicada no **26/03/2025**, processo administrativo nº **3020001/2025**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, conforme o caso, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 442 de 17 de janeiro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **Formação de registro de preços para eventuais contratações de empresa para realização de serviços especializados de locação de caminhões e máquinas pesadas, para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Obras Públicas e da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência e demais exigências estabelecidas no instrumento convocatório.**, especificado (s) no(s) item (ns) do Termo de Referência, anexo I *do edital de Licitação nº 3/2025*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Fornecedor: IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI		
CNPJ: 29.037.040/0001-90	Telefone: 84994019656	Email: iexengenharia@hotmail.com
Endereço: Rua Marechal Floriano Peixoto, Centro, 257, CENTRO, Apodi/RN, CEP: 59700-000		
Representante: IELON GUSTAVO GAMA DE SOUSA - CPF: 050.793.444-07		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0007797 - LOCAÇÃO DE CAMINHÃO/BASCULANTE – TRUCK DO TIPO CAÇAMBA, MOVIDO A DIESEL, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE TRANSPORTE DE 12 M³, MOTORISTA E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA E COMBUSTÍVEL DO LOCAL DOS SERVIÇOS POR CONTA DA CONTRATANTE. Haverá necessidade eventuais de até 03 veículos de acordo com a O. Serviço, exemplo, onde a unidade dia passará de 01 para 3.	Serviço	Diária	160	R\$850,000	R\$136.000,00
2	0007798 - LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA - PARA TRANSPORTE DE ÁGUA REUTILIZÁVEL (COM OPERADOR, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA), EQUIPADO COM TANQUE ESPECÍFICO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12.000LT, EQUIPADO COM BOMBA CARGA E DESCARGA, INCLUINDO MANGUEIRAS E DEMAIS ACESSÓRIOS. PARA O TRANSPORTE DE ÁGUA PARA UTILIZAÇÕES NAS MANUTENÇÕES DE COMPACTAÇÕES DAS VIAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA-RN.	Serviço	Diária	120	R\$1.080,000	R\$129.600,00
3	0007799 - ROLO COMPACTADOR CILINDRO CORRUGADO (PÉ DE CARNEIRO) Especificações: 1. Rolo compactador vibratório, autopropulsado para solos, equipado com tambor liso, com tração no tambor; 2. Tambor corrugado (pé de carneiro) com diâmetro de no mínimo 1500mm e largura de rolagem no mínimo 2100mm; 3. Motor diesel, turbo alimentado, potência mínima de 110HP 4. Peso operacional de no mínimo de 10.700kg; 5. Frequência de vibração alta: mínima de 1830vpm ou 30hz; 6. Manutenção, operador e transporte por conta do Contratado; 7. Combustível por conta do Contratada. 8. Horímetro em perfeito estado de funcionamento	Serviço	Hora	200	R\$215,000	R\$43.000,00
4	0007800 - ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM POTENCIA BRUTA 260HP, LIQUIDA 246HP, PESO OPERACIONAL 35000 -35902 KG E CAPACIDADE DA CAÇAMBA 0,68 – 2,70 M³, MOTORISTA, MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA.	Serviço	Hora	270	R\$545,000	R\$147.150,00
5	0007801 - RETROESCAVADEIRA CABINADA, NO MÍNIMO 4X2 - MOTOR TURBO, A DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA 85 HP (63 KW), COM CUSTO DE MANUTENÇÃO, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, COMBUSTÍVEL E OPERADOR DE MÁQUINA, SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA.	Serviço	Hora	400	R\$250,000	R\$100.000,00
6	0007802 - LOCAÇÃO DE GUINDASTE TIPO MUNCK COM CESTO AÉREO HIDRÁULICO COM ISOLAMENTO ELÉTRICO ANO NÃO INFERIOR A 2015, MONTADO EM CAMINHÃO CARROCERIA COM CAPACIDADE DE 08T, LANÇA DE NO MÍNIMO 10M DE ALCANCE, CARROCERIA COM BANCO PARA OS PRESTADORES DE SERVIÇO, MANUSEIO DO CESTO DIRETAMENTE DO CESTO, GIRO DO MUNCK DE 360°. COM MANUTENÇÃO, DESLOCAMENTO DO MUNK, OPERADOR E COMBUSTÍVEL CUSTEADOS PELA CONTRATADA.	Serviço	Diária	60	R\$1.600,000	R\$96.000,00
7	0006198 - LOCAÇÃO MENSAL DE CAMINHÃO TIPO TRUCK, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2011, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E USO, TANQUE EM ESTADO HIGIENICO PARA USO, COM DISPONIBILIDADE INTEGRAL PARA O MUNICIPIO, EQUIPADO COM TANQUE ESPECÍFICO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA POTÁVEL, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12.000LT, EQUIPADO COM BOMBA CARGA E DESCARGA, INCLUINDO MANGUEIRAS E DEMAIS ACESSÓRIOS PARA CARGA E DESCARGA, MOTORISTA E MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE. PARA TRANSPORTAR ÁGUA POTÁVEL PARA AS COMUNIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA-RN.	Serviço	Mes	12	R\$15.600,000	R\$187.200,00

R\$ 838.950,00 (oitocentos e trinta e oito mil, novecentos e cinquenta reais)

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será o próprio titular da Ata.

gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Será incluído na ata, na forma de anexo (Cadastro de Reserva), o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta, conforme o caso; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços também no Portal da Transparência.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, conforme o caso, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta, conforme o caso.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *ao edital ou ao aviso de contratação direta, conforme o caso*.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado simplificada e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Felipe Guerra/RN, 26 de março de 2025.

Assinaturas

Salomão Gomes de Oliveira

851.752.184-68

Representante legal do órgão gerenciador

IELON GUSTAVO GAMA DE SOUSA

050.793.444-07

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:845A0072

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

GABINETE DO PREFEITO
RREO - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

MUNICÍPIO DE GALINHOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Relatório Resumido		Exercício: 2025					
de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário							
Bimestre: 1/2025							
LRF, Art.							
52, inciso I, alíneas "a"							
e "b" do inciso II § 1º - Anexo I							
Receitas	Previsão	Previsão	Receitas				Saldo a
	Inicial	Atualizada (a)	Realizadas				Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	56.625.240,00	56.625.240,00	6.908.698,49	12,20	6.908.698,49	12,20	49.716.541,51
Receitas Correntes	47.643.740,00	47.643.740,00	6.908.698,49	14,50	6.908.698,49	14,50	40.735.041,51
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.900.000,00	3.900.000,00	82.131,91	2,11	82.131,91	2,11	3.817.868,09
Impostos	3.700.000,00	3.700.000,00	65.815,95	1,78	65.815,95	1,78	3.634.184,05
Taxas	200.000,00	200.000,00	16.315,96	8,16	16.315,96	8,16	183.684,04
Contribuições	50.000,00	50.000,00	807,57	1,62	807,57	1,62	49.192,43
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	50.000,00	50.000,00	807,57	1,62	807,57	1,62	49.192,43
Receita Patrimonial	182.620,00	182.620,00	75.599,69	41,40	75.599,69	41,40	107.020,31
Valores Mobiliários	182.620,00	182.620,00	75.599,69	41,40	75.599,69	41,40	107.020,31
Transferências Correntes	43.511.120,00	43.511.120,00	6.750.159,32	15,51	6.750.159,32	15,51	36.760.960,68
Transferências da União e de suas Entidades	20.991.092,00	20.991.092,00	3.134.905,83	14,93	3.134.905,83	14,93	17.856.186,17
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	17.696.248,00	17.696.248,00	2.855.143,62	16,13	2.855.143,62	16,13	14.841.104,38
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.823.780,00	4.823.780,00	760.109,87	15,76	760.109,87	15,76	4.063.670,13
Receitas de Capital	8.981.500,00	8.981.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.981.500,00
Transferências de Capital	8.981.500,00	8.981.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.981.500,00
Transferências da União e de suas Entidades	8.981.500,00	8.981.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.981.500,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	56.625.240,00	56.625.240,00	6.908.698,49	14,50	6.908.698,49	14,50	49.716.541,51
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	56.625.240,00	56.625.240,00	6.908.698,49	14,50	6.908.698,49	14,50	49.716.541,51
DÉFICIT (VI) 1						0,00	
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V+VI)						6.908.698,49	
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00	0,00				0,00	
Recursos Arrecadados Em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00				0,00	

Despesas	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesas Pagas Até Bimestre (j)	Inscrição RP Não Processado (k)
			No Bimestre	Até Bimestre (f)	Saldo (g)=(e-f)	No Bimestre	Até Bimestre (h)	Saldo (i)=(e-h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	56.625.240,00	56.625.240,00	13.267.052,59	13.267.052,59	43.358.187,41	4.725.380,08	4.725.380,08	51.899.859,92	4.725.380,08	0,00
Despesas Correntes	41.471.740,00	41.591.428,08	12.235.150,10	12.235.150,10	29.356.277,98	3.724.925,57	3.724.925,57	37.866.502,51	3.724.925,57	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	17.500.800,00	17.310.488,08	7.811.896,08	7.811.896,08	9.498.592,00	1.351.984,63	1.351.984,63	15.958.503,45	1.351.984,63	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	160.000,00	160.000,00	0,00	0,00	160.000,00	0,00	0,00	160.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	23.810.940,00	24.120.940,00	4.423.254,02	4.423.254,02	19.697.685,98	2.372.940,94	2.372.940,94	21.747.999,06	2.372.940,94	0,00
Despesas de Capital	14.843.500,00	14.723.811,92	1.031.902,49	1.031.902,49	13.691.909,43	1.000.454,51	1.000.454,51	13.723.357,41	1.000.454,51	0,00
INVESTIMENTO	14.823.500,00	14.703.811,92	1.031.902,49	1.031.902,49	13.671.909,43	1.000.454,51	1.000.454,51	13.703.357,41	1.000.454,51	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	310.000,00	310.000,00	0,00	0,00	310.000,00	0,00	0,00	310.000,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	310.000,00	310.000,00	0,00	0,00	310.000,00	0,00	0,00	310.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	56.625.240,00	56.625.240,00	13.267.052,59	13.267.052,59	43.358.187,41	4.725.380,08	4.725.380,08	51.899.859,92	4.725.380,08	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	56.625.240,00	56.625.240,00	13.267.052,59	13.267.052,59	43.358.187,41	4.725.380,08	4.725.380,08	51.899.859,92	4.725.380,08	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				-6.358.354,10				2.183.318,41	2.183.318,41	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII+XIII)	56.625.240,00	56.625.240,00	13.267.052,59	6.908.698,49	43.358.187,41	4.725.380,08	6.908.698,49	51.899.859,92	6.908.698,49	0,00
RESERVA DO RPPS										

1 - O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE	FRANCINALDO SILVA DA CRUZ	BRENO WESLEY NUNES DE OLIVEIRA
###360.714-##	###995.564-##	###578.474-##
Prefeito	Secretário De Finanças	Contador

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:3437FD83

GABINETE DO PREFEITO RREO - RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIAS

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias		Exercício: 2025
Bimestre: 1/2025		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)		
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS
		Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II1)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		

RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Receitas Correntes	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII+XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS					SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa					0,00
Investimentos e Aplicações					0,00
Outros Bens e Direitos					0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)				PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores				0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias				0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)				0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)				PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

HUDSON MATIAS CAVALCANTE	FRANCINALDO SILVA DA CRUZ	BRENO WESLEY NUNES DE OLIVEIRA
###.360.714-##	###.995.564-##	###.578.474-##
Prefeito	Secretário De Finanças	Contador

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:88D698AE

GABINETE DO PREFEITO
RREO - RESULTADO PRIMARIO E NOMINAL

MUNICIPIO DE GALINHOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal		Exercício: 2025	
Bimestre: 1/2025			
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)			
ACIMA DA LINHA			
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2025	
		RECEITAS REALIZADAS	
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	47.643.740,00	6.908.698,49	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.900.000,00	82.131,91	
IPTU	30.000,00	0,00	
ISS	2.600.000,00	48.749,33	
ITBI	500.000,00	0,00	
IRRF	570.000,00	17.066,62	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	200.000,00	16.315,96	
Receitas de Contribuições	50.000,00	807,57	
Receita Patrimonial	182.620,00	75.599,69	
Aplicações Financeiras (II)	182.620,00	75.599,69	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	
Transferências Correntes	43.511.120,00	6.750.159,32	
Cota-Parte do FPM	16.772.492,00	2.800.607,31	
Cota-Parte do ICMS	9.817.600,00	1.628.917,51	
Cota-Parte do IPVA	23.328,00	5.638,93	
Cota-Parte do ITR	12.000,00	1.250,82	
Transferências da LC 61/1989	8.320,00	6.566,07	
Transferências do FUNDEB	4.919.080,00	794.013,08	
Outras Transferências Correntes	11.958.300,00	1.513.165,60	
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	
Outras Receitas Financeiras(III)	0,00	0,00	
Receitas Correntes Restantes	0,00	0,00	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	47.461.120,00	6.833.098,80	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00	
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00	
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	8.981.500,00	0,00	
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00	
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00	
Alienação de Bens	0,00	0,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00	
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00	
Transferências de Capital	8.981.500,00	0,00	
Convênios	8.696.500,00	0,00	
Outras Transferências de Capital	285.000,00	0,00	
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital Não Primárias(XII)	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	8.981.500,00	0,00	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00	
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	56.442.620,00	6.833.098,80	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	56.442.620,00	6.833.098,80	

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2025				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	41.591.428,08	12.235.150,10	3.724.925,57	3.724.925,57	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	17.310.488,08	7.811.896,08	1.351.984,63	1.351.984,63	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	160.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	24.120.940,00	4.423.254,02	2.372.940,94	2.372.940,94	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	41.431.428,08	12.235.150,10	3.724.925,57	3.724.925,57	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	14.723.811,92	1.031.902,49	1.000.454,51	1.000.454,51	0,00	0,00	0,00
Investimentos	14.703.811,92	1.031.902,49	1.000.454,51	1.000.454,51	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO	14.703.811,92	1.031.902,49	1.000.454,51	1.000.454,51	0,00	0,00	0,00

FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]							
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXIX)	310.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	56.445.240,00	13.267.052,59	4.725.380,08	4.725.380,08	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	56.445.240,00	13.267.052,59	4.725.380,08	4.725.380,08	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]	2.107.718,72						
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]	2.107.718,72						
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE						
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00						

JUROS NOMINAIS	VALOR CORRENTE	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	75.599,69	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	2.183.318,41	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2024 (a)	Até o Bimestre/2025 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	91.300,43	91.300,43
DEDUÇÕES (XL)	1.417.063,13	4.607.279,59
Disponibilidade de Caixa	1.511.859,45	4.607.279,59
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.432.884,15	4.864.547,27
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	0,00	94.796,32
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	921.024,70	162.471,36
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-1.325.762,70	-4.515.979,16
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	3.190.216,46	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
AJUSTE METODOLÓGICO	VALOR CORRENTE	
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	94.796,32	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	3.285.012,78	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	3.209.413,09	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	

HUDSON MATIAS CAVALCANTE	FRANCINALDO SILVA DA CRUZ	BRENO WESLEY NUNES DE OLIVEIRA
###.360.714-##	###.995.564-##	###.578.474-##
Prefeito	Secretário De Finanças	Contador

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:D3F3BA3B

GABINETE DO PREFEITO
RREO - RECEITAS E DESPESAS COM MDE

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		Exercício: 2025
Bimestre: 1/2025		
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	3.700.000,00	65.815,95
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	30.000,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	500.000,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	2.600.000,00	48.749,33
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	570.000,00	17.066,62
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	32.599.052,00	5.550.674,37
2.1- Cota-Parte FPM	20.272.492,00	3.500.759,04
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	17.500.000,00	3.500.759,04
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.772.492,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	12.272.000,00	2.036.146,81
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	10.400,00	6.566,07
2.4- Cota-Parte ITR	15.000,00	1.563,52
2.5- Cota-Parte IPVA	29.160,00	5.638,93
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00

3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	36.299.052,00	5.616.490,32
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	5.965.312,00	1.107.693,73
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	3.109.451,00	293.987,71
FUNDEB		
FUNDEB - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	4.927.300,00	795.927,31
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.832.000,00	762.024,10
6.1.1- Principal	4.823.780,00	760.109,87
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	8.220,00	1.914,23
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	15.300,00	0,00
6.2.1- Principal	15.300,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	80.000,00	33.903,21
6.4.1- Principal	80.000,00	33.903,21
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	(1.141.532,00)	(347.583,86)
FUNDEB - RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		0,00
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		795.927,31

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	4.927.300,00	2.802.240,00	442.490,02	442.490,02	0,00

10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.639.000,00	2.299.200,00	391.459,02	391.459,02	0,00
10.1.1- Educação Infantil	1.089.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	2.410.000,00	2.299.200,00	391.459,02	391.459,02	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	1.288.300,00	503.040,00	51.031,00	51.031,00	0,00
10.2.1- Educação Infantil	295.000,00	143.040,00	21.685,60	21.685,60	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	993.300,00	360.000,00	29.345,40	29.345,40	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	INSC. EM REST. A PAG. NÃO PROC.SEM DISP. DE CX.F (h)	DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (l)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	2.802.240,00	442.490,02	442.490,02	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.802.240,00	442.490,02	442.490,02	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.299.200,00	391.459,02	391.459,02	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ²	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO(k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	533.416,87	391.459,02	391.459,02	51,37
16- PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00

17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
--	------	------	------	------

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) ³	VALOR PERMITIDO(n)	VALOR APLICADO(o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE(p)	VR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO(q)	% NÃO APLICADO(r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	79.592,73	353.437,29	353.437,29	273.844,56	44,41

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ³	VLR. SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR APLICADO EXERCÍCIO ANTERIOR(t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLIC. ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	

20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	3.817.500,00	901.097,81	276.813,37	276.813,37	0,00
20.1- Educação Infantil	693.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.2- Ensino Fundamental	1.240.500,00	724.965,00	262.930,27	262.930,27	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	1.840.000,00	176.132,81	13.883,10	13.883,10	0,00
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	8.665.800,00	3.703.337,81	719.303,39	719.303,39	0,00
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.077.000,00	143.040,00	21.685,60	21.685,60	0,00
21.1.1- Creche	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2- Pré-escola	2.072.000,00	143.040,00	21.685,60	21.685,60	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	6.588.800,00	3.560.297,81	697.617,79	697.617,79	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL		VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = (L20(d ou e))		276.813,37
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)		1.107.693,73
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)		273.844,56
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)		0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS		0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))		0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)		1.110.662,54

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	1.404.122,58	1.110.662,54	19,78

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.224,75	1.224,75	0,00	0,00	1.224,75
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	1.224,75	1.224,75	0,00	0,00	1.224,75
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	661.500,00	83.764,20
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	335.500,00	83.764,20
31.1.1- Salário-Educação	103.000,00	67.372,11
31.1.2- PDDE	29.000,00	0,00
31.1.3- PNAE	57.000,00	10.403,97
31.1.4 - PNATE	51.500,00	5.988,12
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	95.000,00	0,00

31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	315.000,00	0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	11.000,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
Top Down Consultoria Ltda.					

32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	2.129.500,00	90.000,00	28.012,72	28.012,72	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	219.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	1.542.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	360.000,00	90.000,00	28.012,72	28.012,72	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	10.874.300,00	3.793.337,81	747.316,11	747.316,11	0,00
33.1- Despesas Correntes	9.676.800,00	3.793.337,81	747.316,11	747.316,11	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	7.389.800,00	3.492.240,00	670.455,29	670.455,29	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	2.287.000,00	301.097,81	76.860,82	76.860,82	0,00
33.2- Despesas de Capital	1.197.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	1.197.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA			FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)	
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024			363,17	0,00	
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)			795.927,31	67.372,11	
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)			442.490,02	0,00	
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE			353.800,46	67.372,11	
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			126.702,64	(67.372,11)	
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			32.725,65	0,00	
40- (-) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)			447.777,45	0,00	
1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.					
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.					
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.					
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.					
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.					
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.					
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.					
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores					
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).					
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.					

HUDSON MATIAS CAVALCANTE	FRANCINALDO SILVA DA CRUZ	BRENO WESLEY NUNES DE OLIVEIRA
###360.714-##	###995.564-##	###578.474-##
Prefeito	Secretário De Finanças	Contador

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:48D6F627

**GABINETE DO PREFEITO
RREO - RECEITAS DE OP DE CREDITO E DESPESAS DE CAPITAL**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesa de Capital			Exercício: 2025
Bimestre: 6/2025			
RREO - Anexo 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			
Receitas	Previsão Atualizada	Receitas Realizadas	Saldo a Realizar
	(a)	(b)	(c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO ¹ (I)	0,00	0,00	0,00
Despesas	Dotação	Despesas	Saldo não
	Atualizada	Empenhadas	Executado
	(d)	(e)	(f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	14.697.225,13	1.031.902,49	13.665.322,64
Investimentos	14.677.225,13	1.031.902,49	13.645.322,64
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00

Amortização da Dívida	20.000,00	0,00	20.000,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	14.697.225,13	1.031.902,49	13.665.322,64
Resultado para Apuração da Regra de Ouro	(d - a)	(e - b)	(f - c)
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	14.697.225,13	1.031.902,49	13.665.322,64
I Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			

HUDSON MATIAS CAVALCANTE	FRANCINALDO SILVA DA CRUZ	BRENO WESLEY NUNES DE OLIVEIRA
###.360.714-##	###.995.564-##	###.578.474-##
Prefeito	Secretário De Finanças	Contador

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:B70B777A

GABINETE DO PREFEITO
RREO - PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS

MUNICÍPIO DE GALINHOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores		Exercício: 2025		
Bimestre: 6/2025				
RREO - Anexo 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a) - (b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = ("d" exerc. Anterior) + c
2025	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)				
Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a) - (b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = ("d" exerc. Anterior) + c
2025	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00

HUDSON MATIAS CAVALCANTE	FRANCINALDO SILVA DA CRUZ	BRENO WESLEY NUNES DE OLIVEIRA
###.360.714-##	###.995.564-##	###.578.474-##
Prefeito	Secretário De Finanças	Contador

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:D221817A

GABINETE DO PREFEITO
RREO - RECEITAS E DESPESAS COM ASPS

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		Exercício: 2025		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde				
Bimestre: 1/2025				
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)				
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	3.700.000,00	3.700.000,00	65.815,95	1,77
Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.600.000,00	2.600.000,00	48.749,33	1,87
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	570.000,00	570.000,00	17.066,62	2,99
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	29.826.560,00	29.826.560,00	5.550.674,37	18,60
Cota-Parte FPM	17.500.000,00	17.500.000,00	3.500.759,04	20,00
Cota-Parte ITR	15.000,00	15.000,00	1.563,52	10,42
Cota-Parte IPVA	29.160,00	29.160,00	5.638,93	19,33
Cota-Parte ICMS	12.272.000,00	12.272.000,00	2.036.146,81	16,59
Cota-Parte IPI-Exportação	10.400,00	10.400,00	6.566,07	63,13
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	33.526.560,00	33.526.560,00	5.616.490,32	16,75

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Período (d)	% (d/c)x100	Até o Período (e)	% (e/c)x100	Até o Período (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	6.314.040,00	6.314.040,00	2.491.019,74	39,45	1.236.992,57	19,59	1.236.992,57	19,59	0,00
Despesas Correntes	5.889.040,00	5.889.040,00	2.491.019,74	42,29	1.236.992,57	21,00	1.236.992,57	21,00	0,00
Despesas de Capital	425.000,00	425.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	347.000,00	347.000,00	63.773,92	18,37	12.453,30	3,58	12.453,30	3,58	0,00
Despesas Correntes	232.000,00	232.000,00	63.773,92	27,48	12.453,30	5,36	12.453,30	5,36	0,00
Despesas de Capital	115.000,00	115.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	79.500,00	79.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	79.500,00	79.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	153.000,00	153.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	148.000,00	148.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	6.913.540,00	6.913.540,00	2.554.793,66	36,95	1.249.445,87	18,07	1.249.445,87	18,07	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.554.793,66	1.249.445,87	1.249.445,87
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Desp. Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do % Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exerc. Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	2.554.793,66	1.249.445,87	1.249.445,87
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	842.473,55	842.473,55	842.473,55
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	842.473,55	842.473,55	842.473,55
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	1.712.320,11	406.972,32	406.972,32
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	45,48	22,24	22,24

CONTROLE DO VLR REF. AO % MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERC. ANTERIORES P/FINS DE APLIC. DOS RECURSOS VINCULADOS CONF. ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				Saldo Final (Não Aplicado) (I) = (h - (i ou j))
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)	
Empenhos de 2024	842.473,55	1.249.445,87	406.972,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	406.972,32	
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empenhos de 2022	4.113.043,76	4.446.106,74	333.062,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	333.062,98	
Empenhos de 2021	3.657.331,77	4.369.020,18	711.688,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	711.688,41	
Empenhos de 2020 e anteriores	3.139.249,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")										0,00	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										0,00	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										0,00	

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência	Liquidadas (y)	Pagas (z)	Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compens. (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancel. ou prescritos em exerc. ant. a serem compens. (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. ant.)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.292.000,00	3.292.000,00	178.402,56	5,41
Proveniente da União	2.952.000,00	2.952.000,00	178.402,56	6,04
Proveniente dos Estados	340.000,00	340.000,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	3.292.000,00	3.292.000,00	178.402,56	5,41

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	4.300.000,00	4.320.000,00	769.494,00	17,81	162.165,66	3,75	162.165,66	3,75	0,00
Despesas Correntes	3.504.000,00	3.534.000,00	769.494,00	21,77	162.165,66	4,58	162.165,66	4,58	0,00
Despesas de Capital	796.000,00	786.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	833.000,00	813.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	407.000,00	407.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	426.000,00	406.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	44.000,00	44.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	44.000,00	44.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	124.000,00	124.000,00	36.480,00	29,41	7.893,60	6,36	7.893,60	6,36	0,00
Despesas Correntes	119.000,00	119.000,00	36.480,00	30,65	7.893,60	6,63	7.893,60	6,63	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	5.331.000,00	5.331.000,00	805.974,00	15,11	170.059,26	3,19	170.059,26	3,19	0,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	10.614.040,00	10.634.040,00	3.260.513,74	30,66	1.399.158,23	13,15	1.399.158,23	13,15	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.180.000,00	1.160.000,00	63.773,92	5,49	12.453,30	1,07	12.453,30	1,07	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	54.000,00	54.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	99.500,00	99.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	277.000,00	277.000,00	36.480,00	13,16	7.893,60	2,84	7.893,60	2,84	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	12.244.540,00	12.244.540,00	3.360.767,66	27,44	1.419.505,13	11,59	1.419.505,13	11,59	0,00

1 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2 - Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE	FRANCINALDO SILVA DA CRUZ	BRENO WESLEY NUNES DE OLIVEIRA
###.360.714-##	###.995.564-##	###.578.474-##
Prefeito	Secretário De Finanças	Contador

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:59496445

GABINETE DO PREFEITO
RREO - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária	Exercício: 2025
Bimestre: 1/2025	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	56.625.240,00
Previsão Atualizada	56.625.240,00
Receitas Realizadas	6.908.698,49
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	56.625.240,00
Dotação Atualizada	56.625.240,00
Despesas Empenhadas	13.267.052,59
Despesas Liquidadas	4.725.380,08
Despesas Pagas	4.725.380,08
Superávit Orçamentário	2.183.318,41
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	
Despesas Empenhadas	
Despesas Liquidadas	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	
Receita Corrente Líquida	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	38.890.705,54
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	38.890.467,75
	38.552.153,39

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas	
Receitas Realizadas	0,00
Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidadas	0,00
Despesas Pagas	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha	0,00	2.107.718,72	0,00	
Resultado Nominal (Sem RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	3.190.216,46	0,00	
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	94.796,32	0,00	0,00	94.796,32
Poder Executivo	94.796,32	0,00	0,00	94.796,32
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	94.796,32	0,00	0,00	94.796,32
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de <18% /25%> das Rec. de Impostos na Manut. e Desenvolvimento do Ensino	1.110.662,54	25,00	19,78	
Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	391.459,02	70,00	51,37	
Percentual Complementação da União ao FUNDEB - (VAAT) Vinculado à Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado		
Receita de Operação de Crédito	0,00			
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00		
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares				
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita de Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.249.445,87	15,00
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente	% Aplicado Até o Bimestre
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00	22,24

HUDSON MATIAS CAVALCANTE	FRANCINALDO SILVA DA CRUZ	BRENO WESLEY NUNES DE OLIVEIRA
###.360.714-##	###.995.564-##	###.578.474-##
Prefeito	Secretário De Finanças	Contador

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:FBFB84AE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
ANEXO 2 - RREO

605 ABASTECIMENTO	20.500,00	20.500,00	17.000,00	17.000,00	0,02	3.500,00	418,95	418,95	0,00	20.081,05	0,00
23 COMERCIO E SERVIÇOS	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00
695 TURISMO	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00
26 TRANSPORTE	26.000,00	23.520,77	20.000,00	20.000,00	0,03	3.520,77	818,86	818,86	0,00	22.701,91	0,00
782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO	26.000,00	23.520,77	20.000,00	20.000,00	0,03	3.520,77	818,86	818,86	0,00	22.701,91	0,00
27 DESPORTO E LAZER	10.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	0,01	0,00	1.412,71	1.412,71	0,01	6.587,29	0,00
812 DESPORTO COMUNITÁRIO	10.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	0,01	0,00	1.412,71	1.412,71	0,01	6.587,29	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	180.234.680,00	183.135.866,72	72.906.888,72	72.906.888,72	100,00	110.228.978,00	25.939.903,99	25.939.903,99	100,00	157.195.962,73	0,00
HOSANIRA GALVÃO			LIDIANE DE OLIVEIRA BEZERRA SILVA			GILCENIA MARIA DO NASCIMENTO					
###.028.454-##			###.374.604-##			###.903.984-##					
Prefeita			Sec De Administração E Finanças			Controladora					

Publicado por:
Maria Eugênia do Nascimento
Código Identificador:50C2B827

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
ANEXO 4 - RREO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil						
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias					Exercício: 2025	
Bimestre: 1/2025						
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)						
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS						
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)						
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)			RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
RECEITAS CORRENTES (I)	14.055.000,00			3.048.922,89		
Receita de Contribuições dos Segurados	5.100.000,00			420.853,71		
Ativo	5.000.000,00			410.655,35		
Inativo	100.000,00			10.198,36		
Pensionista	0,00			0,00		
Receita de Contribuições Patronais	4.000.000,00			1.308.684,05		
Ativo	4.000.000,00			1.308.684,05		
Inativo	0,00			0,00		
Pensionista	0,00			0,00		
Receita Patrimonial	3.900.000,00			1.014.327,52		
Receitas Imobiliárias	0,00			0,00		
Receitas de Valores Mobiliários	3.900.000,00			1.014.327,52		
Outras Receitas Patrimoniais	0,00			0,00		
Receita de Serviços	0,00			0,00		
Outras Receitas Correntes	1.055.000,00			305.057,61		
Compensação Financeira entre os Regimes	200.000,00			9.764,50		
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	800.000,00			279.383,89		
Demais Receitas Correntes	55.000,00			15.909,22		
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00			0,00		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00			0,00		
Amortização de Empréstimos	0,00			0,00		
Outras Receitas de Capital	0,00			0,00		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	13.255.000,00			2.769.539,00		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)	
Benefícios	9.250.000,00	8.950.000,00	1.345.205,90	1.345.205,90	0,00	
Aposentadorias	8.800.000,00	8.500.000,00	1.271.714,22	1.271.714,22	0,00	
Pensões por Morte	450.000,00	450.000,00	73.491,68	73.491,68	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	230.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Previdenciárias	230.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	9.480.000,00	8.950.000,00	1.345.205,90	1.345.205,90	0,00	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)2	3.775.000,00	-6.180.461,00	1.424.333,10	1.424.333,10	0,00	
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA					
VALOR	0,00					
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA					
VALOR	3.495.000,00					
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS					
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00					
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00					
Outros Aportes para o RPPS	0,00					
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00					
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL					
Caixa e Equivalentes de Caixa	46.937.373,66					
Investimentos e Aplicações	0,00					
Outros Bens e Direitos	0,00					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)			RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00			0,00		
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00			0,00		
Ativo	0,00			0,00		
Inativo	0,00			0,00		
Pensionista	0,00			0,00		
Receita de Contribuições Patronais	0,00			0,00		

Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00				
Recursos para Formação de Reserva	0,00				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS	RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS				
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
Receitas Correntes	2.050.000,00	362.328,90			
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	2.050.000,00	362.328,90			
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	1.780.000,00	1.045.328,99	165.571,52	165.571,52	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	640.000,00	540.000,00	100.260,19	100.260,19	0,00
Demais Despesas Correntes	1.140.000,00	505.328,99	65.311,33	65.311,33	0,00
Despesas de Capital (XIV)	1.350.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII+XIV)	3.130.000,00	1.045.328,99	165.571,52	165.571,52	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2	-1.080.000,00	-683.000,09	196.757,38	196.757,38	0,00
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	3.020.423,14				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)				
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00			
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)	0,00	0,00			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HOSANIRA GALVÃO	LIDIANE DE OLIVEIRA BEZERRA SILVA		GILCENIA MARIA DO NASCIMENTO		
###.028.454-##	###.374.604-##		###.903.984-##		
Prefeita	Sec De Administração E Finanças		Controladora		

Publicado por:
 Maria Eugênia do Nascimento
Código Identificador: 15FC30FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
ANEXO 6 - RREO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal	Exercício: 2025
Bimestre: 1/2025	
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)	
ACIMA DA LINHA	

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2025 RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	143.914.308,00	28.891.653,77
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	15.792.876,00	2.521.707,08
IPITU	2.305.000,00	590.078,06
ISS	4.424.036,00	812.289,44
ITBI	1.174.446,00	183.940,62
IRRF	4.642.633,00	424.802,61
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.246.761,00	510.596,35
Receitas de Contribuições	1.390.000,00	387.820,24
Receita Patrimonial	817.148,00	210.649,55
Aplicações Financeiras (II)	432.149,00	210.649,55
Outras Receitas Patrimoniais	384.999,00	0,00
Transferências Correntes	125.422.242,00	25.738.034,91
Cota-Parte do FPM	29.640.000,00	6.534.750,27
Cota-Parte do ICMS	8.961.472,00	1.568.932,31
Cota-Parte do IPVA	896.147,00	90.432,92
Cota-Parte do ITR	89.614,00	12.765,22
Transferências da LC 61/1989	8.962,00	6.160,67
Transferências do FUNDEB	48.227.000,00	11.460.114,97
Outras Transferências Correntes	37.599.047,00	6.064.878,55
Demais Receitas Correntes	492.042,00	33.441,99
Outras Receitas Financeiras(III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	492.042,00	33.441,99
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	143.482.159,00	28.681.004,22
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	6.155.000,00	725.911,32
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	3.950.000,00	1.079.295,48
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	19.457.372,00	0,00
Operações de Crédito (VIII)	795.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	110.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	110.000,00	0,00
Transferências de Capital	18.552.372,00	0,00
Convênios	2.743.400,00	0,00
Outras Transferências de Capital	15.808.972,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias(XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	18.662.372,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	168.299.531,00	29.406.915,54
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	162.144.531,00	28.681.004,22

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2025				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	126.270.730,67	59.742.741,11	22.367.785,65	21.549.967,72	23.640,16	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	72.181.639,80	37.996.978,16	11.960.815,76	11.960.815,76	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	572.000,00	470.000,00	120.425,47	120.425,47	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	53.517.090,87	21.275.762,95	10.286.544,42	9.468.726,49	23.640,16	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	125.698.730,67	59.272.741,11	22.247.360,18	21.429.542,25	23.640,16	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	11.260.000,00	9.995.328,99	1.510.777,42	1.510.777,42	0,00	11.023,31	11.023,31
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	40.436.136,05	3.168.818,62	2.061.340,92	2.061.340,92	51.633,29	135.138,39	135.138,39
Investimentos	36.853.515,85	1.198.818,62	692.862,68	692.862,68	51.633,29	135.138,39	135.138,39
Inversões Financeiras	436.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	436.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	3.146.620,20	1.970.000,00	1.368.478,24	1.368.478,24	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	37.289.515,85	1.198.818,62	692.862,68	692.862,68	51.633,29	135.138,39	135.138,39
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXIX)	3.819.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	1.250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	179.317.246,52	70.466.888,72	24.451.000,28	23.633.182,35	75.273,45	146.161,70	146.161,70
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	166.807.246,52	60.471.559,73	22.940.222,86	22.122.404,93	75.273,45	135.138,39	135.138,39
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]						5.552.298,04	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]						6.348.187,45	
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO						VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência						4.623.573,00	

JUROS NOMINAIS	VALOR CORRENTE
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	210.649,55
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	120.425,47

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	6.438.411,53	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2024 (a)	Até o Bimestre/2025 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	52.221.000,50	50.852.522,26
DEDUÇÕES (XL)	9.384.847,86	15.218.683,04
Disponibilidade de Caixa	9.517.509,33	15.218.683,04
Disponibilidade de Caixa Bruta	9.831.396,31	15.865.863,72
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	0,00	57.388,02
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	313.886,98	589.792,66
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	42.836.152,64	35.633.839,22
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	7.202.313,42	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	1.094.363,87	
AJUSTE METODOLÓGICO	VALOR CORRENTE	
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	57.388,02	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATORIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII)] +/- (XLIX)	7.259.701,44	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (L) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	7.169.477,36	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.926.154,60	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2.926.154,60	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	

HOSANIRA GALVÃO	LIDIANE DE OLIVEIRA BEZERRA SILVA	GILCENIA MARIA DO NASCIMENTO
###028.454-##	###374.604-##	###903.984-##
Prefeita	Sec de Administração e Finanças	Controladora

Publicado por:
 Maria Eugênia do Nascimento
Código Identificador:4C81A226

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
ANEXO 8 - RREO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		Exercício: 2025
Bimestre: 1/2025		
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	12.546.115,00	2.011.110,73
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	2.305.000,00	590.078,06
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.174.446,00	183.940,62
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	4.424.036,00	812.289,44
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	4.642.633,00	424.802,61
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	48.845.244,00	10.266.301,50
2.1- Cota-Parte FPM	36.400.000,00	8.168.437,75
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	33.800.000,00	8.168.437,75
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.600.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	11.201.840,00	1.961.165,31
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	11.202,00	7.700,81
2.4- Cota-Parte ITR	112.018,00	15.956,50
2.5- Cota-Parte IPVA	1.120.184,00	113.041,13
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	61.391.359,00	12.277.412,23
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	9.249.048,80	2.053.260,11
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	6.098.790,95	1.016.092,76
FUNDEB	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	48.255.000,00	11.509.591,62
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	40.049.000,00	8.476.297,20
6.1.1- Principal	40.021.000,00	8.426.820,55
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	28.000,00	49.476,65
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	759.000,00	0,00
6.2.1- Principal	759.000,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	6.559.000,00	2.843.555,25
6.3.1- Principal	6.559.000,00	2.843.555,25
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	888.000,00	189.739,17
6.4.1- Principal	888.000,00	189.739,17
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00

7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	30.771.951,20	6.373.560,44
FUNDEB - RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	14.900,21	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	14.900,21	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	11.524.491,83	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	47.491.466,17	19.159.114,60	6.965.194,54	6.965.104,54	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	32.671.375,85	17.192.910,81	6.726.639,28	6.726.639,28	0,00
10.1.1- Educação Infantil	8.100.050,56	3.305.989,43	1.564.618,05	1.564.618,05	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	24.099.325,29	13.808.261,45	5.083.361,30	5.083.361,30	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	472.000,00	78.659,93	78.659,93	78.659,93	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	14.820.090,32	1.966.203,79	238.555,26	238.465,26	0,00
10.2.1- Educação Infantil	5.949.816,12	536.226,50	38.677,98	38.677,98	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	8.057.274,20	1.429.977,29	199.877,28	199.787,28	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	138.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	525.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	INSC. EM REST. A PAG. NÃO PROC.SEM DISP. DE CX.7 (h)	DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (l)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	19.113.081,07	6.919.161,01	6.919.071,01	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	16.292.885,58	4.175.256,18	4.175.166,18	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	2.710.329,49	2.634.038,83	2.634.038,83	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAAR	109.866,00	109.866,00	109.866,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	17.146.877,28	6.680.605,75	6.680.605,75	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	1.492.877,82	1.492.877,82	1.492.877,82	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	163.533,66	87.243,00	87.243,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ²	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO(k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	7.923.896,72	6.680.605,75	6.680.605,75	59,02
16- PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	1.269.078,71	1.492.877,82	1.492.877,82	52,50
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	426.533,29	87.243,00	87.243,00	3,07

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) ³	VALOR MÁXIMO PERMITIDO(n)	VALOR NÃO APLICADO(o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE(p)	VR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO(q)	% NÃO APLICADO(r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	1.150.959,16	4.590.430,61	4.590.430,61	3.439.471,45	39,88

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ³	VLR. SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO EXERCÍCIO ANTERIOR(t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLIC. ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	5.360.015,81	14.900,21	46.033,53	0,00	(31.133,32)	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.337.350,08	(9.618,36)	46.033,53	0,00	(55.651,89)	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB -	1.022.665,73	24.518,57	0,00	0,00	24.518,57	0,00

Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)					
--	--	--	--	--	--

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	7.230.464,05	2.540.952,80	1.492.113,88	1.484.729,48	0,00	
20.1- Educação Infantil	1.374.666,00	130.578,19	101.187,06	99.665,61	0,00	
20.2- Ensino Fundamental	5.249.226,05	2.393.178,16	1.390.926,82	1.385.063,87	0,00	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	126.000,00	5.124,45	0,00	0,00	0,00	
20.4- Educação Especial	419.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.5- Administração Geral	16.572,00	12.072,00	0,00	0,00	0,00	
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7- Outras	45.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	54.152.930,22	21.700.067,40	8.457.308,42	8.449.834,02	0,00	
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	15.424.532,68	3.972.794,12	1.704.483,09	1.702.961,64	0,00	
21.1.1- Creche	8.095.532,68	2.586.927,02	1.100.546,06	1.099.772,81	0,00	
21.1.2- Pré-escola	7.329.000,00	1.385.867,10	603.937,03	603.188,83	0,00	
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	38.728.397,54	17.727.273,28	6.752.825,33	6.746.872,38	0,00	

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = (L20(d ou e))	1.492.113,88
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	2.053.260,11
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	3.439.471,45
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	105.902,54

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO	VALOR APLICADO	% APLICADO
	(z)	(aa)	(ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	3.069.353,06	105.902,54	0,86

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
	(a)	Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	6.585.824,00	1.319.998,05
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	4.605.824,00	1.069.888,22
31.1.1- Salário-Educação	1.687.000,00	962.409,05
31.1.2- PDDE	20.000,00	0,00
31.1.3- PNAE	816.600,00	107.451,09
31.1.4 - PNATE	445.000,00	1,25
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	1.637.224,00	26,83
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.630.000,00	250.109,83
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	30.000,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	320.000,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	7.613.065,91	1.883.017,69	1.086.993,11	1.028.983,81	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.704.888,96	224.481,68	102.578,29	98.917,28	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	4.980.234,00	1.654.663,48	983.759,09	929.563,58	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	504.942,95	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	41.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	213.000,00	3.872,53	655,73	502,95	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	168.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	62.334.996,13	23.583.085,09	9.544.301,53	9.478.817,83	0,00
33.1- Despesas Correntes	52.708.735,17	23.397.985,55	9.454.032,65	9.388.548,95	0,00

33.1.1- Pessoal Ativo	37.669.375,85	18.178.332,93	6.973.633,70	6.973.633,70	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	15.039.359,32	5.219.652,62	2.480.398,95	2.414.915,25	0,00
33.2- Despesas de Capital	9.626.260,96	185.099,54	90.268,88	90.268,88	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	9.626.260,96	185.099,54	90.268,88	90.268,88	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	134.803,01	242,45
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	11.509.591,62	962.409,05
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	6.965.104,54	0,00
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	4.679.290,09	962.651,50
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	830.047,58	(764.405,20)
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	52.590,48	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	5.456.747,19	198.246,30

- Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.
- Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
- Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.
- Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
- Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
- As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
- Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
- Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores
- Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
- Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

HOSANIRA GALVÃO	LIDIANE DE OLIVEIRA BEZERRA SILVA	GILCENIA MARIA DO NASCIMENTO
###.028.454-##	###.374.604-##	###.903.984-##
Prefeita	Sec De Administração E Finanças	Controladora

Publicado por:
Maria Eugênia do Nascimento
Código Identificador:5F4FFCOB

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
ANEXO 12 - RREO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas Próprias com Saúde				Exercício: 2025
Bimestre: 1/2025				
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)				
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	12.546.115,00	12.546.115,00	2.011.110,73	16,02
Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	2.305.000,00	2.305.000,00	590.078,06	25,59
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.174.446,00	1.174.446,00	183.940,62	15,66
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	4.424.036,00	4.424.036,00	812.289,44	18,36
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	4.642.633,00	4.642.633,00	424.802,61	9,15
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	46.245.244,00	46.245.244,00	10.266.301,50	22,19
Cota-Parte FPM	33.800.000,00	33.800.000,00	8.168.437,75	24,16
Cota-Parte ITR	112.018,00	112.018,00	15.956,50	14,24
Cota-Parte IPVA	1.120.184,00	1.120.184,00	113.041,13	10,09
Cota-Parte ICMS	11.201.840,00	11.201.840,00	1.961.165,31	17,50
Cota-Parte IPI-Exportação	11.202,00	11.202,00	7.700,81	68,74
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	58.791.359,00	58.791.359,00	12.277.412,23	20,88

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas Restos a Pagar Processados (g)	em não
			Até o Período (d)	% (d/c)x100	Até o Período (e)	% (e/c)x100	Até o Período (f)	% (f/c)x100		
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	6.929.000,00	6.785.931,36	3.295.444,35	48,56	1.119.022,86	16,49	1.071.148,25	15,78	0,00	
Despesas Correntes	6.786.000,00	6.630.507,36	3.278.020,35	49,43	1.119.022,86	16,87	1.071.148,25	16,15	0,00	
Despesas de Capital	143.000,00	155.424,00	17.424,00	11,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	6.236.000,00	6.243.256,00	4.761.404,70	76,26	1.390.252,56	22,26	1.192.300,11	19,09	0,00	
Despesas Correntes	6.111.000,00	6.130.680,00	4.761.404,70	77,66	1.390.252,56	22,67	1.192.300,11	19,44	0,00	
Despesas de Capital	125.000,00	112.576,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	356.000,00	356.000,00	59.195,20	16,62	600,00	0,16	600,00	0,16	0,00	
Despesas Correntes	356.000,00	356.000,00	59.195,20	16,62	600,00	0,16	600,00	0,16	0,00	

Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	224.000,00	219.000,00	109.556,87	50,02	10.093,98	4,60	9.234,37	4,21	0,00
Despesas Correntes	224.000,00	219.000,00	109.556,87	50,02	10.093,98	4,60	9.234,37	4,21	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	363.000,00	361.000,00	146.177,42	40,49	50.330,26	13,94	50.330,26	13,94	0,00
Despesas Correntes	353.000,00	351.000,00	146.177,42	41,64	50.330,26	14,33	50.330,26	14,33	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	14.108.000,00	13.965.187,36	8.371.778,54	59,94	2.570.299,66	18,40	2.323.612,99	16,63	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPSP	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS
	(d)	(e)	(f)
Total das Despesas com ASPSP (XII) = (XI)	8.371.778,54	2.570.299,66	2.323.612,99
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Desp. Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do % Mínimo que não foi Aplicada em ASPSP em Exerc. Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00

(=) VALOR APLICADO EM ASPSP (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	8.371.778,54	2.570.299,66	2.323.612,99
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPSP (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	1.841.611,83	1.841.611,83	1.841.611,83
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPSP (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	1.841.611,83	1.841.611,83	1.841.611,83
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	6.530.166,71	728.687,83	482.001,16
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPSP (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal) 68,18		20,93	18,92

CONTROLE DO VLR REF. AO % MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERC. ANTERIORES P/FINS DE APLIC. DOS RECURSOS	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado)
VINCULADOS CONF. ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	(h)	Empenhadas	Liquidadas	Pagas	(I) = (h - (i ou j))
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo final = XIXd)	0,00	(i)	(j)	(k)	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor para aplicação em ASPSP (m)	Valor aplicado em ASPSP no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIII d)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2024	1.841.611,83	2.570.299,66	728.687,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	728.687,83
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	18.676,16	0,00	18.676,16	18.676,16	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	8.259.496,65	14.561.215,08	6.301.718,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.301.718,43
Empenhos de 2021	7.295.593,84	13.449.763,08	6.154.169,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.154.169,24
Empenhos de 2020 e anteriores	5.900.629,50	11.089.314,36	5.188.684,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.188.684,86
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final Aplicado (Não)
		Empenhadas	Liquidadas	Pagas	
DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º E 2º DA LC 141/2012	(w)	(x)	(y)	(z)	(aa) = (w - (x ou y))
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancel. ou prescritos em exerc. ant. a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. ant.)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS	
		ATUALIZADA	Até o Período	%
		(a)	(b)	(b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	20.621.555,00	20.621.555,00	3.410.494,49	16,53
Proveniente da União	19.779.555,00	19.779.555,00	3.330.494,49	16,83
Proveniente dos Estados	842.000,00	842.000,00	80.000,00	9,50
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	20.661.555,00	20.661.555,00	3.410.494,49	16,50

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até bimestre	% (d/c) x 100	Até bimestre	% (e/c) x 100	Até bimestre	% (f/c) x 100	
			(d)	(e)	(f)	(g)			
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	12.145.500,00	13.165.788,60	4.614.615,65	35,05	2.247.420,83	17,07	2.240.198,74	17,01	0,00
Despesas Correntes	11.428.500,00	12.420.717,01	4.586.544,06	36,92	2.219.349,24	17,86	2.212.127,15	17,80	0,00
Despesas de Capital	717.000,00	745.071,59	28.071,59	3,76	28.071,59	3,76	28.071,59	3,76	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	7.357.000,00	8.215.346,96	2.061.180,22	25,08	1.413.730,52	17,20	1.346.639,53	16,39	0,00
Despesas Correntes	5.184.000,00	5.863.346,96	2.061.180,22	35,15	1.413.730,52	24,11	1.346.639,53	22,96	0,00
Despesas de Capital	2.173.000,00	2.352.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	779.000,00	779.000,00	22.168,20	2,84	22.168,20	2,84	22.168,20	2,84	0,00
Despesas Correntes	779.000,00	779.000,00	22.168,20	2,84	22.168,20	2,84	22.168,20	2,84	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	197.000,00	197.000,00	1.263,54	0,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	130.000,00	130.000,00	1.263,54	0,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	67.000,00	67.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	1.150.000,00	1.150.000,00	320.000,00	27,82	49.745,92	4,32	49.745,92	4,32	0,00
Despesas Correntes	1.120.000,00	1.120.000,00	320.000,00	28,57	49.745,92	4,44	49.745,92	4,44	0,00
Despesas de Capital	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	21.628.500,00	23.507.135,56	7.019.227,61	29,85	3.733.065,47	15,88	3.658.752,39	15,56	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até bimestre	% (d/c) x 100	Até bimestre	% (e/c) x 100	Até bimestre	% (f/c) x 100	
			(d)	(e)	(f)	(g)			
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	19.074.500,00	19.951.719,96	7.910.060,00	39,64	3.366.443,69	16,87	3.311.346,99	16,59	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	13.593.000,00	14.458.602,96	6.822.584,92	47,18	2.803.983,08	19,39	2.538.939,64	17,56	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	1.135.000,00	1.135.000,00	81.363,40	7,16	22.768,20	2,00	22.768,20	2,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	421.000,00	416.000,00	110.820,41	26,63	10.093,98	2,42	9.234,37	2,21	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	1.513.000,00	1.511.000,00	466.177,42	30,85	100.076,18	6,62	100.076,18	6,62	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	35.736.500,00	37.472.322,92	15.391.006,15	41,07	6.303.365,13	16,82	5.982.365,38	15,96	0,00

1 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2 - Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos

restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

HOSANIRA GALVÃO	LIDIANE DE OLIVEIRA BEZERRA SILVA	GILCENIA MARIA DO NASCIMENTO
###.028.454-##	###.374.604-##	###.903.984-##
Prefeita	Sec De Administração E Finanças	Controladora

Publicado por:
Maria Eugênia do Nascimento
Código Identificador:B6F7B9A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
ANEXO 13 - RREO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Demonstrativo das Parcerias Público Privadas		Exercício: 2025	
Bimestre: 1/2025			
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM	REGISTROS EFETUADOS EM 2025	
	31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	Exercício	Exercício	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
	Anterior	Corrente									
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HOSANIRA GALVÃO	LIDIANE DE OLIVEIRA BEZERRA SILVA		GILCENIA MARIA DO NASCIMENTO								
###.028.454-##	###.374.604-##		###.903.984-##								
Prefeita	Sec De Administração E Finanças		Controladora								

Publicado por:
Maria Eugênia do Nascimento
Código Identificador:26A943CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
ANEXO 14 - RREO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária	Exercício: 2025
Bimestre: 1/2025	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	179.476.680,00
Previsão Atualizada	179.476.680,00
Receitas Realizadas	32.005.544,62
Déficit Orçamentário	0,00
SalDOS de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	2.926.154,60
DESPESAS	
Dotação Inicial	180.234.680,00
Dotação Atualizada	183.135.866,72
Despesas Empenhadas	72.906.888,72
Despesas Liquidadas	25.939.903,99
Despesas Pagas	25.122.086,06
Superávit Orçamentário	6.065.640,63
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	72.906.888,72
Despesas Liquidadas	25.939.903,99
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	161.851.385,92

Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	158.673.991,15
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	154.525.813,51
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	2.769.539,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	8.950.000,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	1.345.205,90
Despesas Previdenciárias Pagas	1.345.205,90
Resultado Previdenciário	1.424.333,10
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas	
Receitas Realizadas	0,00
Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidadas	0,00
Despesas Pagas	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de	Resultado Apurado	% em Relação à Meta
	Metas Fiscais da LDO	Até o Bimestre	
	(a)	(b)	(b/a)
Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha	4.623.573,00	6.348.187,45	137,30
Resultado Nominal (Sem RPPS) - Abaixo da Linha	1.094.363,87	7.202.313,42	658,12

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento	Pagamento	Saldo
		Até o Bimestre	Até o Bimestre	a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	132.661,47	0,00	75.273,45	57.388,02
Poder Executivo	129.761,47	0,00	72.373,45	57.388,02
Poder Legislativo	2.900,00	0,00	2.900,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	146.161,70	0,00	146.161,70	0,00
Poder Executivo	11.023,31	0,00	11.023,31	0,00
Poder Legislativo	135.138,39	0,00	135.138,39	0,00
TOTAL	278.823,17	0,00	221.435,15	57.388,02

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a	% Aplicado
		Até o Bimestre	Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% /25%> das Rec. de Impostos na Manut. e Desenvolvimento do Ensino	105.902,54	25,00	0,86
Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	6.680.605,75	70,00	59,02
Percentual Complementação da União ao FUNDEB - (VAAT) Vinculado à Educação Infantil	1.492.877,82	0,00	52,50
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	87.243,00	15,00	3,07

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares				
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita de Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.570.299,66	15,00	20,93
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		
HOSANIRA GALVÃO	LIDIANE DE OLIVEIRA BEZERRA SILVA	GILCENIA MARIA DO NASCIMENTO	
###028.454-##	###374.604-##	###903.984-##	
Prefeita	Sec De Administração E Finanças	Controladora	

Publicado por:
Maria Eugênia do Nascimento
Código Identificador:1AA1136C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2025

OBJETO:AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL CONFORME §1º DO ART.14 DA LEI Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÕES DO FNDE RELATIVAS AO PNAE, EM ATENDIMENTO DEMANDAS DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN.

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, e suas atualizações posteriores.

Considerando ainda os autos do processo licitatório da Chamada Pública nº 001/2025 – Processo Administrativo nº 029/2025, encaminhado pela Douta Comissão Permanente de Licitação do Município.

Considerando o Parecer Jurídico expedido pela Procuradoria Jurídica do Município relativo ao processo em epígrafe.

Com base nas informações apresentadas, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedores os seguintes participantes:

JOSEJA EDILEUZA DO NASCIMENTO					
ITEM	PRODUTO	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
4	BATATA DOCE: tubérculo no estado in natura, de primeira qualidade, coloração uniforme; isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	KG	550	R\$ 5,67	R\$ 3.118,50
5	BATATA INGLESA. Legume in natura, 1ª qualidade. Lavada, espécie lisa, de primeira qualidade, sem rama, tamanho e coloração uniformes, fresca, compacta e firme; sem lesões de origem, rachaduras e cortes; sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseios e transporte, devendo ser bem desenvolvidas.	KG	466,666	R\$ 7,60	R\$ 3.546,66
7	CEBOLA BRANCA. In natura, firme, cor branca, tamanho médio, sem sujidade, mofo ou alterações.	KG	266,666	R\$ 7,50	R\$ 2.000,00
9	CENOURA. Legume in natura, de primeira, casca lisa, tamanho de médio a grande, sem fungos, consistência firme e sem início de germinação, sem rugas, de aparência fresca e de cor laranja vivo. Sem folhas, primeira, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou tenros aderida à superfície externa de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	KG	466,666	R\$ 7,67	R\$ 3.579,33
11	COENTRO. Verdura in natura, espécie comum, folha verde vivo, sem fungos; transportado protegido do sol. – De primeira qualidade hortaliça classificada como verdura cor verde fresca, aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terrosos de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Embalado em saco plástico. Maço com no mínimo 120g.	MAÇO	850	R\$ 3,67	R\$ 3.119,50
13	FRUTA IN NATURA TIPO BANANA. Espécie comum, tamanho médio à grande, casca íntegra, sem fungos, consistência firme, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente, isenta de sujidades e objetos estranhos.	KG	750	R\$ 6,00	R\$ 4.500,00
14	FRUTA IN NATURA TIPO MAMAO. Espécie comum, tamanho médio à grande, casca íntegra, sem fungos, consistência firme, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente, isenta de sujidades e objetos estranhos.	KG	516,666	R\$ 5,33	R\$ 2.753,83
15	FRUTA IN NATURA TIPO MELANCIA. Espécie comum, tamanho médio à grande, casca íntegra, sem fungos, consistência firme, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente, isenta de sujidades e objetos estranhos.	KG	833,333	R\$ 6,00	R\$ 5.000,00
16	FRUTA IN NATURA TIPO MELAO. Espécie comum, tamanho médio à grande, casca íntegra, sem fungos, consistência firme, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente, isenta de sujidades e objetos estranhos.	KG	516,666	R\$ 6,50	R\$ 3.358,33
17	MACAXEIRA: in natura, de primeira qualidade, tamanho, aroma e cores próprios, fresca, compacta e firme; sem lesões de origem, rachaduras, cortes e fungos; sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, devendo ser bem desenvolvidas, peso e tamanho padrão, de acordo com a resolução 12/78 CNNPA.	KG	400	R\$ 5,83	R\$ 2.332,00
VALOR TOTAL					33.308,14

FRANCISCA WILLIANE DA SILVA BEZERRA					
ITEM	PRODUTO	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
4	BATATA DOCE: tubérculo no estado in natura, de primeira qualidade, coloração uniforme; isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica	KG	550	R\$ 5,67	R\$ 3.118,50
5	BATATA INGLESA. Legume in natura, 1ª qualidade, Lavada, espécie lisa, de primeira qualidade, sem rama, tamanho e coloração uniformes, fresca, compacta e firme; sem lesões de origem, rachaduras e cortes; sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseios e transporte, devendo ser bem desenvolvidas.	KG	466,666	R\$ 7,60	R\$ 3.546,66

7	CEBOLA BRANCA. In natura, firme, cor branca, tamanho médio, sem sujidade, mofo ou alterações.	KG	266,666	R\$ 7,50	R\$ 2.000,00
9	CENOURA. Legume in natura, de primeira, casca lisa, tamanho de médio a grande, sem fungos, consistência firme e sem início de germinação, sem rugas, de aparência fresca e de cor laranja vivo. Sem folhas, primeira, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou tenros aderida à superfície externa de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	KG	466,666	R\$ 7,67	R\$ 3.579,33
10	CHUCHU: in natura, de primeira qualidade, tamanho, aroma e cores próprios, fresca, compacta e firme; sem lesões de origem, rachaduras, cortes e fungos; sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, devendo ser bem desenvolvidas, peso e tamanho padrão, de acordo com a resolução 12/78 CNNPA.	KG	800	R\$ 5,33	R\$ 4.264,00
13	FRUTA IN NATURA TIPO BANANA. Espécie comum, tamanho médio à grande, casca íntegra, sem fungos, consistência firme, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente, isenta de sujidades e objetos estranhos	KG	750	R\$ 6,00	R\$ 4.500,00
14	FRUTA IN NATURA TIPO MAMAO. Espécie comum, tamanho médio à grande, casca íntegra, sem fungos, consistência firme, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente, isenta de sujidades e objetos estranhos.	KG	516,666	R\$ 5,33	R\$ 2.753,83
15	FRUTA IN NATURA TIPO MELANCIA. Espécie comum, tamanho médio à grande, casca íntegra, sem fungos, consistência firme, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente, isenta de sujidades e objetos estranhos.	KG	833,333	R\$ 6,00	R\$ 5.000,00
16	FRUTA IN NATURA TIPO MELÃO. Espécie comum, tamanho médio à grande, casca íntegra, sem fungos, consistência firme, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente, isenta de sujidades e objetos estranhos.	KG	516,666	R\$ 6,50	R\$ 3.358,33
17	MACAXEIRA: in natura, de primeira qualidade, tamanho, aroma e cores próprios, fresca, compacta e firme; sem lesões de origem, rachaduras, cortes e fungos; sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, devendo ser bem desenvolvidas, peso e tamanho padrão, de acordo com a resolução 12/78 CNNPA	KG	400	R\$ 5,83	R\$ 2.332,00
25	TOMATE. Legume in natura, boa qualidade, tamanho médio, com polpa firme e íntegra, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes.	KG	625	R\$ 7,83	R\$ 4.893,75
VALOR TOTAL					39.346,39

EDUARDO FELIPE					
ITEM	PRODUTO	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
19	POLPA DE ACEROLA. Integral, pasteurizada, congelada, produto não fermentado e não diluído, obtido da parte comestível da fruta, através de processo tecnológico adequado, com teor mínimo de sólidos totais, cor variando do branco ao vermelho, sabor levemente ácido aroma próprio. Embalagem 1 kg. Validade mínima 06 (seis) meses.	KG	2.000	R\$ 12,63	R\$ 25.260,00
VALOR TOTAL					25.260,00

ANTONIO WILSON BEZERRA					
ITEM	PRODUTO	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	ABOBORA: in natura, de primeira qualidade, tamanho, aroma e cores próprios, fresca, compacta e firme; sem lesões de origem, rachaduras, cortes e fungos; sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, devendo ser bem desenvolvidas, peso e tamanho padrão, de acordo com a resolução 12/78 cnpa.	kg	750	R\$ 5,50	R\$ 4.125,00
4	BATATA DOCE: tubérculo no estado in natura, de primeira qualidade, coloração uniforme; isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	kg	550	R\$ 5,67	R\$ 3.118,50
5	BATATA INGLESA. Legume in natura, 1ª qualidade, Lavada, espécie lisa, de primeira qualidade, sem rama, tamanho e coloração uniformes, fresca, compacta e firme; sem lesões de origem, rachaduras e cortes; sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseios e transporte, devendo ser bem desenvolvidas.	kg	466,666	R\$ 7,60	R\$ 3.546,66
7	CEBOLA BRANCA. In natura, firme, cor branca, tamanho médio, sem sujidade, mofo ou alterações.	kg	266,666	R\$ 7,50	R\$ 2.000,00
9	CENOURA. Legume in natura, de primeira, casca lisa, tamanho de médio a grande, sem fungos, consistência firme e sem início de germinação, sem rugas, de aparência fresca e de cor laranja vivo. Sem folhas, primeira, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou tenros aderida à superfície externa de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	kg	466,666	R\$ 7,67	R\$ 3.579,33
10	CHUCHU: in natura, de primeira qualidade, tamanho, aroma e cores próprios, fresca, compacta e firme; sem lesões de origem, rachaduras, cortes e fungos; sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, devendo ser bem desenvolvidas, peso e tamanho padrão, de acordo com a resolução 12/78 CNNPA	kg	800	R\$ 5,33	R\$ 4.264,00
13	FRUTA IN NATURA TIPO BANANA. Espécie comum, tamanho médio à grande, casca íntegra, sem fungos, consistência firme, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente, isenta de sujidades e objetos estranhos.	kg	750	R\$ 6,00	R\$ 4.500,00
14	FRUTA IN NATURA TIPO MAMAO. Espécie comum, tamanho médio à grande, casca íntegra, sem fungos, consistência firme, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente, isenta de sujidades e objetos estranhos.	kg	516,666	R\$ 5,33	R\$ 2.753,83
15	FRUTA IN NATURA TIPO MELANCIA. Espécie comum, tamanho médio à grande, casca íntegra, sem fungos, consistência firme, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente, isenta de sujidades e objetos estranhos.	kg	833,333	R\$ 6,00	R\$ 5.000,00
16	FRUTA IN NATURA TIPO MELÃO. Espécie comum, tamanho médio à grande, casca íntegra, sem fungos, consistência firme, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente, isenta de sujidades e objetos estranhos.	kg	516,666	R\$ 6,50	R\$ 3.358,33
17	MACAXEIRA: in natura, de primeira qualidade, tamanho, aroma e cores próprios, fresca, compacta e firme; sem lesões de origem, rachaduras, cortes e fungos; sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, devendo ser bem desenvolvidas, peso e tamanho padrão, de acordo com a resolução 12/78 CNNPA.	kg	400	R\$ 5,83	R\$ 2.332,00
VALOR TOTAL					38.577,64

ANTONIA EDINEIDE SILVA DE MORAIS					
ITEM	PRODUTO	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
20	POLPA DE CAJARANA. Integral, congelada, produto não fermentado e não diluído, obtido da parte comestível da fruta, através de processo tecnológico adequado, com teor mínimo de sólidos totais, cor variando do branco ao vermelho, sabor levemente ácido aroma próprio. Embalagem 1 kg. Validade mínima 06 (seis) meses.	kg	2.000	R\$ 14,30	R\$ 28.600,00
VALOR TOTAL					28.600

ANTONIO HUGO BRITO BEZERRA					
ITEM	PRODUTO	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
21	POLPA DE GOIABA. Integral, congelada, produto não fermentado e não diluído, obtido da parte	kg	2.000	R\$ 12,63	R\$ 25.260,00

	comestível da fruta, através de processo tecnológico adequado, com teor mínimo de sólidos totais, cor variando do branco ao vermelho, sabor levemente ácido aroma próprio. Embalagem 1 kg. Validade mínima 06 (seis) meses.				
VALOR TOTAL					25.260,00

MARCELO NOGUEIRA DE ARAÚJO

ITEM	PRODUTO	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
5	BATATA INGLESA. Legume in natura, 1ª qualidade, Lavada, espécie lisa, de primeira qualidade, sem rama, tamanho e coloração uniformes, fresca, compacta e firme; sem lesões de origem, rachaduras e cortes; sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseios e transporte, devendo ser bem desenvolvidas.	KG	466,666	R\$ 7,60	RS 3.546,66
7	CEBOLA BRANCA. In natura, firme, cor branca, tamanho médio, sem sujidade, mofo ou alterações.	KG	266,666	R\$ 7,50	RS 2.000,00
9	CENOURA. Legume in natura, de primeira, casca lisa, tamanho de médio a grande, sem fungos, consistência firme e sem início de germinação, sem rugas, de aparência fresca e de cor laranja vivo. Sem folhas, primeira, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou tenros aderida à superfície externa de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	KG	466,666	R\$ 7,67	RS 3.579,33
13	FRUTA IN NATURA TIPO BANANA. Espécie comum, tamanho médio à grande, casca íntegra, sem fungos, consistência firme, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente, isenta de sujidades e objetos estranhos.	KG	750	R\$ 6,00	RS 4.500,00
14	FRUTA IN NATURA TIPO MAMAO. Espécie comum, tamanho médio à grande, casca íntegra, sem fungos, consistência firme, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente, isenta de sujidades e objetos estranhos.	KG	516,666	R\$ 5,33	RS 2.753,83
15	FRUTA IN NATURA TIPO MELANCIA. Espécie comum, tamanho médio à grande, casca íntegra, sem fungos, consistência firme, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente, isenta de sujidades e objetos estranhos.	KG	833,333	R\$ 6,00	RS 5.000,00
16	FRUTA IN NATURA TIPO MELÃO. Espécie comum, tamanho médio à grande, casca íntegra, sem fungos, consistência firme, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente, isenta de sujidades e objetos estranhos.	KG	516,666	R\$ 6,50	RS 3.358,33
17	MACAXEIRA: in natura, de primeira qualidade, tamanho, aroma e cores próprios, fresca, compacta e firme; sem lesões de origem, rachaduras, cortes e fungos; sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, devendo ser bem desenvolvidas, peso e tamanho padrão, de acordo com a resolução 12/78 CNNPA	KG	400	R\$ 5,83	RS 2.332,00
18	PIMENTÃO: fruto fresco de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; verde, limpo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	KG	500	R\$ 6,00	RS 3.000,00
25	TOMATE. Legume in natura, boa qualidade, tamanho médio, com polpa firme e intacta, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes.	KG	625	R\$ 7,83	RS 4.893,75
VALOR TOTAL					34.963,89

DIEGO MADSON DE OLIVEIRA LUCENA

ITEM	PRODUTO	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	ABOBORA: in natura, de primeira qualidade, tamanho, aroma e cores próprios, fresca, compacta e firme; sem lesões de origem, rachaduras, cortes e fungos; sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, devendo ser bem desenvolvidas, peso e tamanho padrão, de acordo com a resolução 12/78 cnpa.	KG	750	R\$ 5,50	RS 4.125,00
4	BATATA DOCE: tubérculo no estado in natura, de primeira qualidade, coloração uniforme; isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	KG	550	R\$ 5,67	RS 3.118,50
5	BATATA INGLESA. Legume in natura, 1ª qualidade, Lavada, espécie lisa, de primeira qualidade, sem rama, tamanho e coloração uniformes, fresca, compacta e firme; sem lesões de origem, rachaduras e cortes; sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseios e transporte, devendo ser bem desenvolvidas.	KG	466,666	R\$ 7,60	RS 3.546,66
7	CEBOLA BRANCA. In natura, firme, cor branca, tamanho médio, sem sujidade, mofo ou alterações.	KG	266,666	R\$ 7,50	RS 2.000,00
9	CENOURA. Legume in natura, de primeira, casca lisa, tamanho de médio a grande, sem fungos, consistência firme e sem início de germinação, sem rugas, de aparência fresca e de cor laranja vivo. Sem folhas, primeira, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou tenros aderida à superfície externa de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	KG	466,666	R\$ 7,67	RS 3.579,33
13	FRUTA IN NATURA TIPO BANANA. Espécie comum, tamanho médio à grande, casca íntegra, sem fungos, consistência firme, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente, isenta de sujidades e objetos estranhos.	KG	750	R\$ 6,00	RS 4.500,00
14	FRUTA IN NATURA TIPO MAMAO. Espécie comum, tamanho médio à grande, casca íntegra, sem fungos, consistência firme, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente, isenta de sujidades e objetos estranhos.	KG	516,666	R\$ 5,33	RS 2.753,83
15	FRUTA IN NATURA TIPO MELANCIA. Espécie comum, tamanho médio à grande, casca íntegra, sem fungos, consistência firme, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente, isenta de sujidades e objetos estranhos.	KG	833,333	R\$ 6,00	RS 5.000,00
16	FRUTA IN NATURA TIPO MELÃO. Espécie comum, tamanho médio à grande, casca íntegra, sem fungos, consistência firme, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente, isenta de sujidades e objetos estranhos.	KG	516,666	R\$ 6,50	RS 3.358,33
17	MACAXEIRA: in natura, de primeira qualidade, tamanho, aroma e cores próprios, fresca, compacta e firme; sem lesões de origem, rachaduras, cortes e fungos; sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, devendo ser bem desenvolvidas, peso e tamanho padrão, de acordo com a resolução 12/78 CNNPA.	KG	400	R\$ 5,83	RS 2.332,00
25	TOMATE. Legume in natura, boa qualidade, tamanho médio, com polpa firme e intacta, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes.	KG	625	R\$ 7,83	RS 4.893,75
VALOR TOTAL					39.207,39

GENILSON ALVES DANTAS

ITEM	PRODUTO	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
23	POLPA DE CAJU. Integral, pasteurizada, congelada, produto não fermentado e não diluído, obtido da parte comestível da fruta, através de processo tecnológico adequado, com teor mínimo de sólidos totais, cor variando do branco ao vermelho, sabor levemente ácido aroma próprio. Embalagem 1 kg. Validade mínima 06 (seis) meses.	KG	605	R\$ 12,63	RS7.641,15
VALOR TOTAL					7.641,15

LEANDRO RAFAEL PINTO

ITEM	PRODUTO	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
------	---------	-----	-----	------------------	-------------------

23	POLPA DE CAJU. Integral, pasteurizada, congelada, produto não fermentado e não diluído, obtido da parte comestível da fruta, através de processo tecnológico adequado, com teor mínimo de sólidos totais, cor variando do branco ao vermelho, sabor levemente ácido aroma próprio. Embalagem 1 kg. Validade mínima 06 (seis) meses.	KG	646	R\$ 12,63	R\$ 8.158,98
VALOR TOTAL					8.158,98

MARIA CLEIDE VALENTIM DE OLIVEIRA					
ITEM	PRODUTO	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
22	POLPA DE MANGA. Integral, congelada, produto não fermentado e não diluído, obtido da parte comestível da fruta, através de processo tecnológico adequado, com teor mínimo de sólidos totais, cor variando do branco ao vermelho, sabor levemente ácido aroma próprio. Embalagem 1 kg. Validade mínima 06 (seis) meses.	KG	2.000	R\$ 12,63	R\$ 25.260,00
VALOR TOTAL					25.260,00

ANTÔNIO EDUARDO BEZERRA					
ITEM	PRODUTO	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
5	BATATA INGLESA. Legume in natura, 1ª qualidade, Lavada, espécie lisa, de primeira qualidade, sem rama, tamanho e coloração uniformes, fresca, compacta e firme; sem lesões de origem, rachaduras e cortes; sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseios e transporte, devendo ser bem desenvolvidas.	KG	466,666	R\$ 7,60	R\$ 3.546,66
7	CEBOLA BRANCA. In natura, firme, cor branca, tamanho médio, sem sujidade, mofo ou alterações.	KG.	266,666	R\$ 7,50	R\$ 2.000,00
9	CENOURA. Legume in natura, de primeira, casca lisa, tamanho de médio a grande, sem fungos, consistência firme e sem início de germinação, sem rugas, de aparência fresca e de cor laranja vivo. Sem folhas, primeira, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou tenros aderida à superfície externa de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	KG.	466,666	R\$ 7,67	R\$ 3.579,33
11	COENTRO. Verdura in natura, espécie comum, folha verde vivo, sem fungos; transportado protegido do sol. – De primeira qualidade hortaliça classificada como verdura cor verde fresca, aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terrosos de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Embalado em saco plástico. Maço com no mínimo 120g.	MACO	850	R\$ 3,67	R\$ 3.119,50
13	FRUTA IN NATURA TIPO BANANA. Espécie comum, tamanho médio à grande, casca íntegra, sem fungos, consistência firme, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente, isenta de sujidades e objetos estranhos.	KG	750	R\$ 6,00	R\$ 4.500,00
14	FRUTA IN NATURA TIPO MAMAO. Espécie comum, tamanho médio à grande, casca íntegra, sem fungos, consistência firme, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente, isenta de sujidades e objetos estranhos.	KG	516,666	R\$ 5,33	R\$ 2.753,83
15	FRUTA IN NATURA TIPO MELANCIA. Espécie comum, tamanho médio à grande, casca íntegra, sem fungos, consistência firme, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente, isenta de sujidades e objetos estranhos.	KG	833,333	R\$ 6,00	R\$ 5.000,00
16	FRUTA IN NATURA TIPO MELÃO. Espécie comum, tamanho médio à grande, casca íntegra, sem fungos, consistência firme, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente, isenta de sujidades e objetos estranhos.	KG	516,666	R\$ 6,50	R\$ 3.358,33
18	PIMENTÃO: fruto fresco de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; verde, limpo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	KG	500	R\$ 6,00	R\$ 3.000,00
25	TOMATE. Legume in natura, boa qualidade, tamanho médio, com polpa firme e íntacta, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes.	KG	625	R\$ 7,83	R\$ 4.893,75
VALOR TOTAL					35.751,39

O valor global de todas as propostas ficará em **R\$ 341.334,98 (trezentos e quarenta e um mil, trezentos e trinta e quatro reais e noventa e oito centavos).**

Dê-se ciência e

Cumpra-se.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 26 de março de 2025.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN

Autoridade Competente

Publicado por:
Nadja de França Costa
Código Identificador:01925B86

**GABINETE DO PREFEITO
RREO - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							Fevereiro/2025	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO								
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE								
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)								
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)	
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	85.669.060,00	85.669.060,00	7.111.114,56	8,30	13.831.893,00	16,15	71.837.167,00	
RECEITAS CORRENTES	79.019.060,00	79.019.060,00	7.111.114,56	9,00	13.831.893,00	17,50	65.187.167,00	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.804.500,00	4.804.500,00	309.270,96	6,44	704.168,90	14,66	4.100.331,10	
Impostos	4.588.000,00	4.588.000,00	271.982,53	5,93	610.176,50	13,30	3.977.823,50	
Taxas	216.500,00	216.500,00	37.288,43	17,22	93.992,40	43,41	122.507,60	
Contribuição de Melhoria								
CONTRIBUIÇÕES	520.000,00	520.000,00	42.572,71	8,19	92.845,46	17,85	427.154,54	
Contribuições Sociais								
Contribuições Econômicas								
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional								
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	520.000,00	520.000,00	42.572,71	8,19	92.845,46	17,85	427.154,54	
RECEITA PATRIMONIAL	628.300,00	628.300,00	88.084,73	14,02	165.957,73	26,41	462.342,27	
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado								
Valores Mobiliários	628.300,00	628.300,00	88.084,73	14,02	165.957,73	26,41	462.342,27	
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença								
Exploração de Recursos Naturais								
Exploração do Patrimônio Intangível								
Cessão de Direitos								
Demais Receitas Patrimoniais								
RECEITA AGROPECUÁRIA								
RECEITA INDUSTRIAL								
RECEITA DE SERVIÇOS	10.000,00	10.000,00			15.050,00	150,50	-5.050,00	
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	10.000,00	10.000,00			15.050,00	150,50	-5.050,00	
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte								
Serviços e Atividades referentes à Saúde								
Serviços e Atividades Financeiras								
Outros Serviços								
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	72.990.760,00	72.990.760,00	6.245.228,62	8,56	12.017.320,87	16,46	60.973.439,13	
Transferências da União e de suas Entidades	43.545.760,00	43.545.760,00	3.748.381,39	8,61	6.875.682,68	15,79	36.670.077,32	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	19.225.000,00	19.225.000,00	1.472.045,06	7,66	3.201.359,85	16,65	16.023.640,15	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades								
Transferências de Instituições Privadas								
Transferências de Outras Instituições Públicas	10.220.000,00	10.220.000,00	1.024.802,17	10,03	1.940.278,34	18,99	8.279.721,66	
Transferências do Exterior								
Outras Transferências								
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	65.500,00	65.500,00	425.957,54	650,32	836.550,04	1.277,18	-771.050,04	
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais								
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	65.000,00	65.000,00	425.957,54	655,32	836.550,04	1.287,00	-771.550,04	
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público								
Demais Receitas Correntes	500,00	500,00					500,00	
RECEITAS DE CAPITAL	6.650.000,00	6.650.000,00					6.650.000,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO								
Operações de Crédito - Mercado Interno								

Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	6.650.000,00	6.650.000,00					6.650.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	6.650.000,00	6.650.000,00					6.650.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	85.669.060,00	85.669.060,00	7.111.114,56	8,30	13.831.893,00	16,15	71.837.167,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	85.669.060,00	85.669.060,00	7.111.114,56	8,30	13.831.893,00	16,15	71.837.167,00
DÉFICIT (VI)I					24.046,33		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	85.669.060,00	85.669.060,00	7.111.114,56	8,30	13.855.939,33	16,17	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							

Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS									
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais									

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g = e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i = e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	85.669.060,00	85.668.060,00	9.173.360,19	17.760.818,50	67.907.241,50	8.022.015,67	13.855.939,33	71.812.120,67	12.850.552,85	
DESPESAS CORRENTES	70.004.060,00	70.004.860,00	8.883.117,90	17.192.321,55	52.812.538,45	7.778.656,68	13.334.325,68	56.670.534,32	12.407.667,16	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	31.051.500,00	30.981.356,50	2.620.548,86	6.495.766,61	24.485.589,89	2.744.010,84	4.942.566,37	26.038.790,13	4.935.716,83	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	190.000,00	190.000,00	46.680,64	92.393,60	97.606,40	46.680,64	92.393,60	97.606,40	92.393,60	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	38.762.560,00	38.833.503,50	6.215.888,40	10.604.161,34	28.229.342,16	4.987.965,20	8.299.365,71	30.534.137,79	7.379.556,73	
Transferências a Municípios ²										
Demais Despesas Correntes ²	38.762.560,00	38.833.503,50	6.215.888,40	10.604.161,34	28.229.342,16	4.987.965,20	8.299.365,71	30.534.137,79	7.379.556,73	
DESPESAS DE CAPITAL	15.265.000,00	15.263.200,00	290.242,29	568.496,95	14.694.703,05	243.358,99	521.613,65	14.741.586,35	442.885,69	
INVESTIMENTOS	11.582.500,00	11.580.700,00	87.053,30	167.053,30	11.413.646,70	40.170,00	120.170,00	11.460.530,00	41.442,04	
INVERSÕES FINANCEIRAS	2.500,00	2.500,00			2.500,00			2.500,00		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	3.680.000,00	3.680.000,00	203.188,99	401.443,65	3.278.556,35	203.188,99	401.443,65	3.278.556,35	401.443,65	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	400.000,00	400.000,00			400.000,00			400.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	85.669.060,00	85.668.060,00	9.173.360,19	17.760.818,50	67.907.241,50	8.022.015,67	13.855.939,33	71.812.120,67	12.850.552,85	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	85.669.060,00	85.668.060,00	9.173.360,19	17.760.818,50	67.907.241,50	8.022.015,67	13.855.939,33	71.812.120,67	12.850.552,85	
SUPERÁVIT (XIII)										
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	85.669.060,00	85.668.060,00	9.173.360,19	17.760.818,50		8.022.015,67	13.855.939,33		12.850.552,85	
RESERVA DO RPPS										

FONTE: Sistema , Unidade Responsável: . Emissão: , às . Assinado Digitalmente no dia , às .

1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último

bimestre.

2 Essa linha será apresentada somente no Demonstrativo aplicado aos

Estados.

NOTA:

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
RECEITAS CORRENTES							
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							

Outros Serviços									
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES									
Transferências da União e de suas Entidades									
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades									
Transferências dos Municípios e de suas Entidades									
Transferências de Instituições Privadas									
Transferências de Outras Instituições Públicas									
Transferências do Exterior									
Transferências de Pessoas Físicas									
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados									
OUTRAS RECEITAS CORRENTES									
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais									
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos									
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público									
Demais Receitas Correntes									
RECEITAS DE CAPITAL									
OPERAÇÕES DE CRÉDITO									
Operações de Crédito - Mercado Interno									
Operações de Crédito - Mercado Externo									
ALIENAÇÃO DE BENS									
Alienação de Bens Móveis									
Alienação de Bens Imóveis									
Alienação de Bens Intangíveis									
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS									
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL									
Transferências da União e de suas Entidades									
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades									
Transferências dos Municípios e de suas Entidades									
Transferências de Instituições Privadas									
Transferências de Outras Instituições Públicas									
Transferências do Exterior									
Transferências de Pessoas Físicas									
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados									
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL									
Integralização do Capital Social									
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro									
Resgate de Títulos do Tesouro									
Demais Receitas de Capital									

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g = e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i = e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
			DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)							
DESPESAS CORRENTES										
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTIGÊNCIA										

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:267FE ECB

**GABINETE DO PREFEITO
RREO - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA Fevereiro/2025			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE			
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)			
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)			
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
1- RECEITA DE IMPOSTOS	4.588.000,00	610.176,50	
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	20.000,00	981,83	
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	68.000,00	7.180,09	
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	2.900.000,00	372.882,68	
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.600.000,00	229.131,90	
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	48.462.200,00	8.619.639,79	
2.1- Cota-Parte FPM	25.950.000,00	4.667.678,73	
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	24.300.000,00	4.667.678,73	
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.650.000,00		
2.2- Cota-Parte ICMS	21.900.000,00	3.882.102,67	

2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	40.000,00	15.194,09
2.4- Cota-Parte ITR	2.200,00	477,82
2.5- Cota-Parte IPVA	570.000,00	54.186,48
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro		
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais		
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	53.050.200,00	9.229.816,29
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	9.362.440,00	1.723.927,96
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	3.900.110,00	583.526,11
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	10.570.500,00	2.014.808,85
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	10.270.000,00	1.950.941,64
6.1.1- Principal	10.220.000,00	1.940.278,34
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	50.000,00	10.663,30
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	50.000,00	
6.2.1- Principal	50.000,00	
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	50.000,00	
6.3.1- Principal	50.000,00	
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	200.500,00	63.867,21
6.4.1- Principal	200.500,00	63.867,21
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)1	857.560,00	216.350,38

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)		2.014.808,85

DESPESAS COM RECURSO DO FUNDEB (por área de atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	10.570.500,00	2.121.725,89	2.121.725,89	2.119.661,46	
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	10.340.000,00	2.121.725,89	2.121.725,89	2.119.661,46	
10.1.1 - Educação Infantil	2.447.000,00	590.189,33	590.189,33	590.189,33	
10.1.2- Ensino Fundamental	7.893.000,00	1.531.536,56	1.531.536,56	1.529.472,13	
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos					
10.1.4- Educação Especial					
10.1.5- Administração Geral					
10.2- OUTRAS DESPESAS	230.500,00				
10.2.1- Educação Infantil	16.000,00				
10.2.2- Ensino Fundamental	214.500,00				
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos					
10.2.4- Educação Especial					
10.2.5- Administração Geral					
10.2.6- Transporte (Escolar)					
10.2.7- Outras					

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITA DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS Sem disponibilidade de caixa (h)	
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	2.121.725,89	2.121.725,89	2.119.661,46			
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.121.725,89	2.121.725,89	2.119.661,46			
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF						
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT						
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR						
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.121.725,89	2.121.725,89	2.119.661,46			
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VA AT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL						
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VA AT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL						

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.365.659,15	2.121.725,89	2.121.725,89	108,75

16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL				
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL				

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) ³	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO (q)	% NÃO APLICADO (p)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	201.480,89	-106.917,04	-106.917,04		-5,31

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ³	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	1.037.159,50	154.764,38				154.764,38
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.021.683,10					
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAT + VAAR)	15.476,40	154.764,38				154.764,38

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)

20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	4.056.694,00	377.460,64	298.841,94	294.893,34	
20.1- Educação Infantil	792.000,00	11.601,64	11.601,64	11.601,64	
20.2- Ensino Fundamental	3.264.694,00	365.859,00	287.240,30	283.291,70	
20.3- Educação de Jovens e Adultos					
20.4- Educação Especial					
20.5- Administração Geral					
20.6- Transporte (Escolar)					
20.7- Outras					

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	8.320.000,00	2.121.725,89	2.121.725,89	2.119.661,46	
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.433.000,00	590.189,33	590.189,33	590.189,33	
21.1.1- Creche	1.446.500,00	345.923,84	345.923,84	345.923,84	
21.1.2- Pré-escola	986.500,00	244.265,49	244.265,49	244.265,49	
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	5.887.000,00	1.531.536,56	1.531.536,56	1.529.472,13	

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL		VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)		298.841,94
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)		1.723.927,96
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)		-106.917,04
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)		
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS ⁴		
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))		
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)		2.129.686,94

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5		VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (v)	% APLICADO (y)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS		2.307.454,07	2.129.686,94	23,07

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	536.041,18	82.534,20	371.975,83	9.000,00	155.065,35
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	536.041,18	82.534,20	371.975,83	9.000,00	155.065,35
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos					
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAA R)					

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.907.100,00	210.158,76
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.907.100,00	210.158,76
31.1.1- Salário-Educação	690.000,00	180.164,21
31.1.2- PDDE	2.100,00	
31.1.3- PNAE	193.500,00	24.660,65
31.1.4 - PNATE	156.500,00	32,86
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	865.000,00	5.301,04
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO		

31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO		
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS A EDUCAÇÃO		
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)6*	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	5.005.091,00	660.048,66	445.512,04	437.842,64	
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	315.800,00	22.867,68	22.867,68	22.867,68	
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	2.659.591,00	211.520,98	209.814,36	202.144,96	
32.3- ENSINO MÉDIO					
32.4- ENSINO SUPERIOR	102.000,00				
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	1.912.000,00	425.660,00	212.830,00	212.830,00	
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	7.200,00				
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	8.500,00				
32.8- OUTRAS					
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	19.632.285,00	3.159.235,19	2.866.079,87	2.852.397,44	
33.1- Despesas Correntes	19.829.600,00	3.378.314,04	3.085.158,06	3.068.017,00	
33.1.1- Pessoal Ativo	11.615.000,00	2.192.959,43	2.192.959,43	2.190.895,00	
33.1.2- Pessoal Inativo					
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	1.000,00				
33.1.4- Outras Despesas Correntes	8.213.600,00	1.185.354,61	892.198,63	877.122,00	
33.2- Despesas de Capital	1.233.000,00				
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos					
33.2.2- Outras Despesas de Capital	1.233.000,00				
CONTOLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)			SALÁRIO EDUCAÇÃO (AF)	
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE	32.596,57			45.663,12	
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	2.014.808,85			180.164,21	
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	2.119.661,46			87.842,73	
37- (-) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-72.256,04			137.984,60	
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)					
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)					
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	-72.256,04			137.984,60	

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:655607E8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RREO ANEXO 4**

Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
	Exercício: 2025	
Bimestre: 1/2025		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)		
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demaís Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00

TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00
--	------	------

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS		
Receitas Correntes	0,00	0,00

TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00
--	------	------

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII+XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL	
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	
Investimentos e Aplicações	0,00	
Outros Bens e Direitos	0,00	
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA	MARIA OLIVETE BANDEIRA DE MOURA				
###.465.484-##	###.479.404-##				
Prefeito	Contadora Geral Do Município				

Publicado por:
Samarone Silva Santos
Código Identificador:924085D3

CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO RREO ANEXO 6

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal		Exercício: 2025
Bimestre: 1/2025		
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2025 RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	189.478.000,00	44.266.885,91
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	37.094.000,00	14.045.489,81
IPTU	10.003.000,00	8.304.891,78
ISS	21.672.000,00	4.849.089,23
ITBI	103.000,00	1.050,00
IRRF	4.000.000,00	797.409,11
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.316.000,00	93.049,69
Receitas de Contribuições	1.350.000,00	354.060,06
Receita Patrimonial	1.380.000,00	517.979,34
Aplicações Financeiras (II)	1.380.000,00	517.979,34
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	149.604.000,00	29.217.015,54
Cota-Parte do FPM	15.400.000,00	4.667.678,76
Cota-Parte do ICMS	84.000.000,00	14.580.438,94
Cota-Parte do IPVA	480.000,00	45.346,09
Cota-Parte do ITR	8.000,00	1.052,90
Transferências da LC 61/1989	197.600,00	54.523,65
Transferências do FUNDEB	20.120.000,00	4.987.518,49
Outras Transferências Correntes	29.398.400,00	4.880.456,71
Demais Receitas Correntes	50.000,00	132.341,16
Outras Receitas Financeiras(III)	50.000,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	0,00	132.341,16
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	188.048.000,00	43.748.906,57
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	30.100.000,00	268.355,00
Operações de Crédito (VIII)	30.000.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	100.000,00	268.355,00

Convênios	100.000,00	268.355,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias(XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	100.000,00	268.355,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	188.148.000,00	44.017.261,57
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	188.148.000,00	44.017.261,57

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2025				RESTOS A PAGAR NÃO LIQUIDADOS	PROCESSADOS PAGOS (c)
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (b)		
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	185.763.044,37	104.944.145,31	29.214.117,77	24.650.486,84	6.171.310,24	144.422,77	141.997,77
Pessoal e Encargos Sociais	88.653.979,78	61.082.582,73	13.769.891,88	13.614.492,32	2.433.063,88	104.861,16	104.861,16
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	2.520.022,23	304.013,39	303.960,47	282.819,71	1.668,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	94.589.042,36	43.557.549,19	15.140.265,42	10.753.174,81	3.736.578,36	39.561,61	37.136,61
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	183.243.022,14	104.640.131,92	28.910.157,30	24.367.667,13	6.169.642,24	144.422,77	141.997,77
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	32.851.955,63	2.192.992,95	2.124.311,46	2.124.311,46	113.928,01	0,00	0,00
Investimentos	30.851.955,63	1.729.132,57	1.705.174,65	1.705.174,65	113.928,01	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	2.000.000,00	463.860,38	419.136,81	419.136,81	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	30.851.955,63	1.729.132,57	1.705.174,65	1.705.174,65	113.928,01	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXIX)	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	215.094.977,77	106.369.264,49	30.615.331,95	26.072.841,78	6.283.570,25	144.422,77	141.997,77
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	215.094.977,77	106.369.264,49	30.615.331,95	26.072.841,78	6.283.570,25	144.422,77	141.997,77
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIIa - (XXXIIa + XXXIIIa + XXXIIIc)]							11.518.851,77
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							11.518.851,77
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO							VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							-12.559.463,00

JUROS NOMINAIS	VALOR CORRENTE
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	517.979,34
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	303.960,47
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	11.732.870,64

ABAIXO DA LINHA	
CÁLCULO RESULTADO NOMINAL	SALDO
	Em 31/Dez/2024 (a)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	70.151.622,73
DEDUÇÕES (XL)	-17.529.513,56
Disponibilidade de Caixa	-17.529.513,56
Disponibilidade de Caixa Bruta	22.234.191,92
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	34.864.621,76
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	4.899.083,72
Demais Haveres Financeiros	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	87.681.136,29
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	22.227.515,91

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	4.513.976,43
AJUSTE METODOLÓGICO	VALOR CORRENTE
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	-6.283.413,47
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII)] +/- (XLIX)	15.944.102,44
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (L) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	15.730.083,57
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Supervit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
------------------------------	------

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA ###.465.484-## Prefeito	MARIA OLIVETE BANDEIRA DE MOURA ###.479.404-## Contadora Geral do Município
--	--

Publicado por:
Samarone Silva Santos
Código Identificador:838903CF

CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO RREO ANEXO 8

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Exercício: 2025
Bimestre: 1/2025	
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)	

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS		
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	35.778.000,00	13.952.440,12
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	10.003.000,00	8.304.891,78
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	103.000,00	1.050,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	21.672.000,00	4.849.089,23
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	4.000.000,00	797.409,11
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	125.057.000,00	24.186.300,01
2.1- Cota-Parte FPM	19.200.000,00	5.834.598,37
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	19.000.000,00	5.834.598,37
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	200.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	105.000.000,00	18.225.548,62
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	247.000,00	68.154,53
2.4- Cota-Parte ITR	10.000,00	1.316,11
2.5- Cota-Parte IPVA	600.000,00	56.682,38
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	160.835.000,00	38.138.740,13
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	24.971.400,00	4.837.259,67
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	15.237.350,00	4.697.425,03
FUNDEB		
FUNDEB - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	20.220.000,00	5.004.793,90
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	20.100.000,00	4.733.034,42
6.1.1- Principal	20.000.000,00	4.715.759,01
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	100.000,00	17.275,41
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	120.000,00	271.759,48
6.4.1- Principal	120.000,00	271.759,48
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	(4.971.400,00)	(121.500,66)

FUNDEB - RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	5.004.793,90

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO	DESPESAS	DESPESAS	DESPESAS	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
	ATUALIZADA (c)	EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	PAGAS Até o Bimestre(f)	
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	26.710.000,00	11.982.417,28	4.823.267,83	4.708.753,85	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	19.740.000,00	9.350.000,00	4.332.686,78	4.332.686,78	0,00
10.1.1- Educação Infantil	2.250.000,00	1.125.000,00	427.017,90	427.017,90	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	16.500.000,00	7.750.000,00	3.799.352,81	3.799.352,81	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	950.000,00	475.000,00	106.316,07	106.316,07	0,00
10.1.4- Educação Especial	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	6.970.000,00	2.632.417,28	490.581,05	376.067,07	0,00
10.2.1- Educação Infantil	885.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	5.975.000,00	2.632.417,28	490.581,05	376.067,07	0,00

10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR PROC.(g)	INSC. EM REST. A PAG. NÃO DISP. DE CX.7 (h)	DESPESAS LIQUIDADAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	11.982.417,28	4.823.267,83	4.708.753,85	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	11.982.417,28	4.823.267,83	4.708.753,85	0,00	0,00	90.233,41
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	9.350.000,00	4.332.686,78	4.332.686,78	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ²	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO(k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.313.124,09	4.332.686,78	4.332.686,78	91,54
16- PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) ³	VALOR MÁXIMO PERMITIDO(n)	VALOR NÃO APLICADO(o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE(p)	VR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO(q)	% NÃO APLICADO(r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	500.479,39	181.526,07	181.526,07	0,00	3,63

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ³	VLR. SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO EXERCÍCIO ANTERIOR(t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLIC. ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.2- Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO	DESPESAS	DESPESAS	DESPESAS	INSC. EM REST.
	ATUALIZADA	EMPENHADAS	LIQUIDADAS	PAGAS Até o	A PAGAR NÃO
	(c)	Até o Bimestre(d)	Até o Bimestre(e)	Bimestre(f)	PROC.(g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	26.670.000,00	11.982.417,28	4.823.267,83	4.708.753,85	0,00
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	3.135.000,00	1.125.000,00	427.017,90	427.017,90	0,00
21.1.1- Creche	1.375.000,00	375.000,00	206.411,29	206.411,29	0,00
21.1.2- Pré-escola	1.760.000,00	750.000,00	220.606,61	220.606,61	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	23.535.000,00	10.857.417,28	4.396.249,93	4.281.735,95	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = (L20(d ou e))	0,00
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	4.837.259,67
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	4.837.259,67

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO	VALOR APLICADO	% APLICADO
	(z)	(aa)	(ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	9.534.685,03	4.837.259,67	12,68

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.785.814,70	1.745.154,70	774.230,19	0,00	1.011.584,51
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	719.932,47	719.932,47	67,10	0,00	719.865,37
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	1.065.882,23	1.025.222,23	774.163,09	0,00	291.719,14
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
	(a)	Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.153.400,00	498.901,18
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	2.003.400,00	498.901,18
31.1.1- Salário-Educação	1.010.000,00	431.677,51
31.1.2- PDDE	4.000,00	59,20
31.1.3- PNAE	354.400,00	60.155,72
31.1.4 - PNATE	225.000,00	0,04
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	410.000,00	7.008,71
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	150.000,00	0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO	DESPESAS	DESPESAS	DESPESAS	INSC. EM REST.
	ATUALIZADA	EMPENHADAS	LIQUIDADAS	PAGAS Até o	A PAGAR NÃO
	(c)	Até o Bimestre(d)	Até o Bimestre(e)	Bimestre(f)	PROC.(g)

32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	26.976.353,53	8.472.380,90	1.181.345,21	1.050.267,58	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	989.043,57	115.935,90	0,00	0,00	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	3.788.677,48	1.768.034,26	40.438,85	24.099,95	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	225.259,53	215.143,46	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	655.000,00	567.145,39	86.812,72	74.845,05	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	21.168.372,95	5.806.121,89	1.054.093,64	951.322,58	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS	DESPESAS	DESPESAS	INSC. EM REST.
	ATUALIZADA	EMPENHADAS	LIQUIDADAS	PAGAS Até o	A PAGAR NÃO
	(c)	Até o Bimestre(d)	Até o Bimestre(e)	Bimestre(f)	PROC.(g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	53.686.353,53	20.454.798,18	6.004.613,04	5.759.021,43	0,00
33.1- Despesas Correntes	52.936.353,53	20.454.798,18	6.004.613,04	5.759.021,43	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	30.295.000,00	14.150.000,00	5.598.741,11	5.598.741,11	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	22.641.353,53	6.304.798,18	405.871,93	160.280,32	0,00
33.2- Despesas de Capital	750.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	750.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	645.818,75	412.675,03
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	5.004.793,90	431.677,51
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	5.482.916,94	29.241,69
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	167.695,71	815.110,85
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	5.433.322,60	80.026,13
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	4.256.712,45	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.344.305,86	895.136,98
1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.		
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subdivisões da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subdivisões típicas e nas subdivisões atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores		
9 Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).		
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.		
ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA	MARIA OLIVETE BANDEIRA DE MOURA	
###.465.484-##	###.479.404-##	
Prefeito	Contadora Geral Do Município	

Publicado por:
Samarone Silva Santos
Código Identificador:6BF5855E

CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO RREO ANEXO 14

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária	Exercício: 2025
Bimestre: 1/2025	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	219.578.000,00
Previsão Atualizada	219.578.000,00
Receitas Realizadas	44.535.240,91
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	219.578.000,00
Dotação Atualizada	219.615.000,00
Despesas Empenhadas	107.137.138,26
Despesas Liquidadas	31.338.429,23
Despesas Pagas	26.774.798,30
Superávit Orçamentário	13.196.811,68
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	107.137.138,26
Despesas Liquidadas	31.338.429,23
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	250.263.407,78
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	250.238.308,25
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	245.922.037,26
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	

Receitas Previdenciárias Realizada	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizada	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas	
Receitas Realizadas	0,00
Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidadas	0,00
Despesas Pagas	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de	Resultado Apurado	% em Relação à Meta
	Metas Fiscais da LDO	Até o Bimestre	(b/a)
	(a)	(b)	
Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha	-12.559.463,00	11.518.851,77	91,71
Resultado Nominal (Sem RPPS) - Abaixo da Linha	4.513.976,43	22.227.515,91	492,41

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento	Pagamento	Saldo
		Até o Bimestre	Até o Bimestre	a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	34.864.621,76	600,22	6.285.238,25	28.578.783,29
Poder Executivo	34.864.621,76	600,22	6.285.238,25	28.578.783,29
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	5.800.164,49	0,00	141.997,77	5.658.166,72
Poder Executivo	5.800.164,49	0,00	141.997,77	5.658.166,72
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	40.664.786,25	600,22	6.427.236,02	34.236.950,01

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a	% Aplicado
	Até o Bimestre	Aplicar no Exercício	Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% /25%> das Rec. de Impostos na Manut. e Desenvolvimento do Ensino	4.837.259,67	25,00	12,68
Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	4.332.686,78	70,00	91,54
Percentual Complementação da União ao FUNDEB - (VAAT) Vinculado à Educação Infantil	0,00	0,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares				
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita de Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado	Limite Constitucional Anual
	Até o Bimestre	% Mínimo a
		% Aplicado
		Aplicar no Exercício
		Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	0,00	15,00
		0,00

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA	MARIA OLIVETE BANDEIRA DE MOURA
###.465.484-##	###.479.404-##
Prefeito	Contadora Geral Do Município

Publicado por:
Samarone Silva Santos
Código Identificador:445D68E2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO
DECRETO Nº 045/2025

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Itaú - RN, o crédito suplementar no valor de R\$ 193.600,00(cento e noventa e três mil e seiscentos reais) para reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orçamentária Anual 661/2024 do Município de Itaú/RN.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 193.600,00 (cento e noventa e três mil e seiscentos reais) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa			
	3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento		
	2.22 - MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA		
	332 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 16000000	R\$ 21.000,00
Total da Ação:			R\$ 21.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 21.000,00
	6 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
	17001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
	2.109 - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - PNAE PRE-ESCOLA		
	474 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 1.600,00
Total da Ação:			R\$ 1.600,00
	2.25 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL 70% - CRECHE		
	746 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado Fonte: R\$64.000,00		
	15001001		
	Total da Ação: R\$64.000,00		
	2.230 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL 70% - PRÉ - ESCOLA		
	747 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado Fonte: R\$39.000,00		
	15001001		
	Total da Ação: R\$39.000,00		
	2.235 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
	491 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15001001	R\$ 68.000,00
Total da Ação:			R\$ 68.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 69.600,00

Valor total suplementado: R\$ 193.600,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 193.600,00 (cento e noventa e três mil e seiscentos reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento, da seguinte forma:

3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento		
2.102 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ESTRATEGICAS NA ATENÇÃO BASICA		
89 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 16000000	R\$ 21.000,00
Total da Ação:		R\$ 21.000,00
Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 21.000,00
6 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
17001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
2.229 - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PNAE) - CRECHE		
163 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 1.600,00
Total da Ação:		R\$ 1.600,00
2.33 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
144 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15001001	R\$ 171.000,00
Total da Ação:		R\$ 171.000,00
Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 172.600,00

Valor total da Anulação: R\$ 193.600,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 26/03/2025.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:C7E7C1EF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS PREGÃO ELETRÔNICO - 17/2023**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Pregão Eletrônico - 17/2023

Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - 0025367 - AUTO DE SANTA TERESINHA - (Direções, Adereços, Figurinos e Costura). - Quantidade: 1,00 Serviço - Valor Referência: 15.333,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
F 2 COMERCIO SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (48.751.570/0001-40)	Adjudicado em: 23/10/2023 - 11:41:58 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	AUTO DE SANTA TERESINHA - (Direções, Ad	PROPRIA	1,00	6.740,00
Item: 0002 - 0025402 - ESPETACULO A PAIXÃO DE CRISTO - (Direções, Adereços, Figurinos e Costura). - Quantidade: 1,00 Serviço - Valor Referência: 19.666,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
F 2 COMERCIO SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (48.751.570/0001-40)	Adjudicado em: 23/10/2023 - 11:41:58 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	ESPETACULO A PAIXÃO DE CRISTO - (Direção	PROPRIA	1,00	13.710,00
Item: 0003 - 0025403 - AUTO DE NATAL - (Direções, Adereços, Figurinos e Costura). - Quantidade: 1,00 Serviço - Valor Referência: 15.333,33					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
F 2 COMERCIO SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (48.751.570/0001-40)	Adjudicado em: 23/10/2023 - 11:41:58 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	AUTO DE NATAL - (Direções, Adereços, Fig	PROPRIA	1,00	9.790,00
Item: 0004 - 0025404 - AUTO DE JANDUIS - (Direções, Adereços, Figurinos e Costura). - Quantidade: 1,00 Serviço - Valor Referência: 15.333,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
F 2 COMERCIO SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (48.751.570/0001-40)	Adjudicado em: 23/10/2023 - 11:41:58 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	AUTO DE JANDUIS - (Direções, Adereços, F	PROPRIA	1,00	9.770,00

FRANCISCO CLEBER TORRES

Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Maicon Batista da Silva
Código Identificador:88155AC2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS PREGÃO ELETRÔNICO - 19/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Pregão Eletrônico - 19/2023

Resultado da Homologação

0001 - 0025542 - BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL - Tamanho 68 - 70 Cm, Peso 420-445 G, Câmara 6d, Termotec, Material Borracha Natural, Miolo Capsula SIS Removível E Lubrificado; Aprovada Pelas Normas Da Federação Internacional De Futebol (FIFA). Obrigatória a Apresentação De Amostra Do Primeiro Classificado Em Até 15 (Quinze) Dias Corridos. - BOLA - Valor Referência: 271,30					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R B ALMEIDA DE AZEVEDO	BOLA	50,00 Unidade	64,00	3.200,00	Homologado em 06/12/2023 17:22:14 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0002 - 0025543 - BOLA DE FUTSAL OFICIAL - Circunferência 62-64 Cm, 410-430 Gramas; 11 Gomos; Câmara 6D; Termotec; PU; Dupla Colagem; Miolo Capsula SIS Removível e Lubrificado Que Contém Um Bico Alongado Que Envolva A Agulha E Retém O Ar; Com 0% De Absorção De Água; Sem Costuras. Bola Aprovada E Com Selo De Qualidade Da Federação Internacional De Futebol (FIFA) Ou Confederação Brasileira De Futsal (CBFS). Obrigatória a Apresentação De Amostra Do Primeiro Classificado Em Até 15 (Quinze) Dias Corridos. - PENALTY - Valor Referência: 294,66					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A D S CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI	PENALTY	50,00 Unidade	77,50	3.875,00	Homologado em 06/12/2023 17:22:14 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0003 - 0025544 - BOLA DE VÔLEI OFICIAL - Confeccionada Em Microfibra com Tecnologia Double Dimple, Categoria Profissional, Peso 260-280 G, Tamanho 65-67 Cm, Miolo Removível, Câmara Butil, Material Poliuretano / Microfibra Original, 18 Gomos, Matrizada (Sem Costura) Com Tecnologia Double Dimple. Aprovado E Chancelada Pela Federação Internacional De Voleibol (FIVB) Com Selo Da Confederação Brasileira De Voleibol (CBV) / Vôlei Brasil. Obrigatória a Apresentação De Amostra Do Primeiro Classificado Em Até 15 (Quinze) Dias Corridos. - PENALTY - Valor Referência: 677,63					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A D S CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI	PENALTY	50,00 Unidade	56,50	2.825,00	Homologado em 06/12/2023 17:22:14 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0004 - 0025545 - BOLA DE CAMPO SOCIETY OFICIAL - Tamanho 66-69 Cm, Peso 420-450 G, 08 Gomos, Câmara 6D, Termotec, Dupla Colagem, Material PU (Poliuretano), Miolo Capsula SIS Removível e Lubrificado. Bola aprovada e com o selo da Confederação Brasileira de Futebol Society - (FIFO7s). Obrigatória a Apresentação De Amostra Do Primeiro Classificado Em Até 15 (Quinze) Dias Corridos. - PENALTY - Valor Referência: 317,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A D S CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI	PENALTY	10,00 Unidade	81,00	810,00	Homologado em 06/12/2023 17:22:14 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0005 - 0025546 - BOLA DE BASQUETE OFICIAL Tamanho: 74-78 Cm de Diâmetro; 560-660 Gramas; Tecnologia Airbilty e/ou 6D, Matrizada E Confeccionada em Microfibra De PU; 8 Gomos; Miolo De Silicone Que Protege A Bola Proteção Contrarrupturas, Substituição Rápida e Fácil, Não Precisa Ser Lubrificado Para Fazer A Troca; Aprovada Pelas Normas Da Federação Internacional De Basquete (FIBA) e com Selo Confederação Brasileira De Basketball (CBB) ou da NBB (Novo Basquete Brasil). Obrigatória a Apresentação De Amostra Do Primeiro Classificado Em Até 15 (Quinze) Dias Corridos. - VOLLO - Valor Referência: 418,98					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A D S CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI	VOLLO	10,00 Unidade	91,50	915,00	Homologado em 06/12/2023 17:22:14 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0006 - 0025547 - BOLA DE HANDEBOL OFICIAL Tamanho 54-56 Cm, Peso 325-375 G, 30 Gomos, Material 80% Pu, 8% Neoprene, 2% Látex, 10% Tecido, Câmara De Látex, Revestimento Laminado, Adequado Para Uso De Resina. Aprovado Pela Federação Internacional De Handebol (IHF) Com Chancela Da Confederação Brasileira De Handebol (CBHB). Obrigatória a Apresentação de Amostra Do Primeiro Classificado Em Até 15 (Quinze) Dias Corridos. - KAEMY - Valor Referência: 253,26					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A D S CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI	KAEMY	5,00 Unidade	94,50	472,50	Homologado em 06/12/2023 17:22:14 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0007 - 0025548 - BOLA DE FUTVÔLEI OFICIAL - Tamanho 5, 68-70 Cm, Peso 410-450 G, 32 Painéis, Composta de Couro Sintético De Alta Densidade, Construção Em Soft Built Nylon Wound, Laminada Com Tecnologia Diferenciada. Aprovada Pelas Normas Da Federação Internacional De Futebol (FIFA).Obrigatória a Apresentação de Amostra Do Primeiro Classificado Em Até 15 (Quinze) Dias Corridos. - KAEMY - Valor Referência: 442,41					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A D S CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI	KAEMY	10,00 Unidade	113,50	1.135,00	Homologado em 06/12/2023 17:22:14 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0008 - 0025549 - BOLA DE TÊNIS DE MESA OFICIAL - Diâmetro 40mm, Peso 2,7 Gramas, Em Acetato De Celuloide, Padrão 3 Estrelas, Cor Branca. Aprovado e Chancelada Pela Internacional Table Tennis Federation (ITTF).Obrigatória a Apresentação de Amostra Do Primeiro Classificado Em Até 15 (Quinze) Dias Corridos. - ALMA GENIUS - Valor Referência: 4,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A D S CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI	ALMA GENIUS	50,00 Unidade	2,00	100,00	Homologado em 06/12/2023 17:22:14 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0009 - 0025550 - RAQUETE DE TÊNIS DE MESA - Com Cabo Clássico Reto e Borracha Lisa Com Esponja, Conforme Especificações Das Federações e Confederações De Tênis De Mesa: - Cor: Madeira, Preto e Vermelha- Peso Aproximado: 174g/unid. - Dimensões Aproximadas: 2,3 X 15 X 25,5 CM -Folha: 6 MM Esponja: 2,0 MM Borracha: 1,5 MM. Kit com 02. - LA CASA SMART - Valor Referência: 130,53					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A D S CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI	LA CASA SMART	20,00 Kit	25,50	510,00	Homologado em 06/12/2023 17:22:14 Por: Salomão Gurgel Pinheiro

0010 - 0025551 - REDE DE TÊNIS DE MESA - Em Nylon Comprimento 1,83m, Altura 15,25m, Com Suporte Alicata, Esticador e Régua, Em Fio de 2,5mm, Tamanho Oficial, Aprovado Pela Internacional Table Tennis Federation (ITTF) - VOLLO - Valor Referência: 238,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A D S CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI	VOLLO	10,00 Kit	45,50	455,00	Homologado em 06/12/2023 17:22:14 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0011 - 0025552 - REDE DE VÓLEI - Confeccionada Com Fio 2 de Polipropileno (Seda); Contendo 4 Faixas 100% Algodão, Fixas Com Mínimo 5 CM e Máximo 7 CM De Largura; De Alta Resistência; Malha 10. Tamanho: (LxA) 9,50x1,0 M Rede Confeccionada De Acordo Com As Regras Da Confederação Brasileira De Voleibol. (CBV). - PANGUÉ - Valor Referência: 512,18					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A D S CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI	PANGUÉ	10,00 Unidade	129,50	1.295,00	Homologado em 06/12/2023 17:22:14 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0012 - 0025553 - REDE DE FUTSAL Em Polipropileno (Seda), Malha 12x12, Fio de 4MM, Material 100% Virgem De Alta Densidade Com Tratamento UV, Medindo (3,20 X 2,10 X 1,00 X 0,40) M. (Modelo Tradicional). - GISMAR REDES - Valor Referência: 470,66					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A D S CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI	GISMAR REDES	40,00 Par	182,50	7.300,00	Homologado em 06/12/2023 17:22:14 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0013 - 0025554 - REDE DE FUTEBOL - Fio de Nylon Nº 4, Malha 14cm, Material 100% Virgem De Alta Densidade Com Tratamento UV. Com As Seguintes Dimensões: Altura:2,50m; Largura:7,50m; Profundidade: 2,00m. - GISMAR REDES - Valor Referência: 921,02					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A D S CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI	GISMAR REDES	20,00 Par	358,00	7.160,00	Homologado em 06/12/2023 17:22:14 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0014 - 0024864 - REDE DE FUTEBOL SOCIETY - Dimensão de 2,2m de altura, 4,2m de largura, 80cm de profundidade. Material em polietileno com fio de 4mm trançado, com espaçamento de 12cm. - REDE - Valor Referência: 517,95					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R B ALMEIDA DE AZEVEDO	REDE	20,00 Par	238,00	4.760,00	Homologado em 06/12/2023 17:22:14 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0015 - 0025555 - REDE DE BASQUETE - Material Utilizado: Polipropileno; 11 Alças; Fio De Seda Nº 8; Cor: Branca; Medidas: 0,40x0,45cm. - NEDEL - Valor Referência: 115,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA	NEDEL	10,00 Par	39,50	395,00	Homologado em 06/12/2023 17:22:14 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0016 - 0024866 - ARO DE CESTA DE BASQUETE - Material em aço carbono com 45cm de circunferência. - ARO - Valor Referência: 420,99					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R B ALMEIDA DE AZEVEDO	ARO	4,00 Par	175,00	700,00	Homologado em 06/12/2023 17:22:14 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0017 - 0025556 - PLACAR DE MESA - Marcação de 7 sets até 31 pontos. Numeração: 1 a 31 pontos. Sets: 1 ao 7. Os números são estampados na frente e no verso da placa, se um número estiver de um lado, o outro lado estará igual. Material: PVC (estrutura) e papelão (plaquinhas). Comprimento: 38 cm, Placa maior - Altura: 13,5 cm, Comprimento: 10,5 cm, Placa menor - Altura: 5,8 cm. - MULTI ESPORTES - Valor Referência: 338,10					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A D S CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI	MULTI ESPORTES	5,00 Unidade	99,50	497,50	Homologado em 06/12/2023 17:22:14 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0018 - 0024868 - UNIFORME DE ARBITRAGEM COMPLETO - Material em poliéster, com manga curta, gola em V de cor amarela ou preta com 2 bolsos na frente da camisa e do short. - CONFORME EDITAL - Valor Referência: 216,22					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A NOVA SOLUÇÃO EIRELI	CONFORME EDITAL	10,00 Kit	82,00	820,00	Homologado em 06/12/2023 17:22:14 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0019 - 0024869 - CAMISA DE GOLEIRO - Material em poliéster com manga longa e numeração na parte de traz com acolchoamento da parte dos cotovelos. - CONFORME EDITAL - Valor Referência: 121,03					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A NOVA SOLUÇÃO EIRELI	CONFORME EDITAL	10,00 Unidade	29,50	295,00	Homologado em 06/12/2023 17:22:14 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0020 - 0024870 - UNIFORME DE FUTEBOL COMPLETO - Material em poliéster, camisa com manga curta, gola em V, Kit com 22 uniformes, com numeração de 1 a 22 na camisa e no short. - TRB ESPORTES - Valor Referência: 2.018,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A D S CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI	TRB ESPORTES	10,00 Kit	934,50	9.345,00	Homologado em 06/12/2023 17:22:14 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0021 - 0024871 - COLETES PARA TREINAMENTO - Material em poliéster com dupla face com elástico na lateral - NEDEL - Valor Referência: 40,66					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA	NEDEL	80,00 Unidade	14,00	1.120,00	Homologado em 06/12/2023 17:22:14 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0022 - 0024872 - JOELHEIRA - Material em poliéster e elastano com forro de proteção acolchoado com espessura mínima de 22mm. - STARSIDE - Valor Referência: 180,17					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA	STARSIDE	50,00 Par	57,50	2.875,00	Homologado em 06/12/2023 17:22:14 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0023 - 0024873 - COTOVELEIRA - Material em poliéster e elastano com forro de proteção acolchoado com espessura mínima de 22mm. - COTOVELEIRA - Valor Referência: 109,21					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R B ALMEIDA DE AZEVEDO	COTOVELEIRA	50,00 Par	35,00	1.750,00	Homologado em 06/12/2023 17:22:14 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0024 - 0024874 - CHUTEIRA DE FUTEBOL - Material em couro ou sintético com 12 travas em plástico PVC. - chuteira - Valor Referência: 197,58					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
51.543.641 DANDARAH KATARINE RODRIGUES DE LUNA FREIRE	chuteira	100,00 Par	58,50	5.850,00	Homologado em 06/12/2023 17:22:14 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0025 - 0024875 - CHUTEIRAS DE FUTEBOL SOCIETY - Material em couro ou sintético com solado em plástico PVC. - chuteira - Valor Referência: 160,15					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
51.543.641 DANDARAH KATARINE RODRIGUES DE LUNA FREIRE	chuteira	100,00 Par	56,50	5.650,00	Homologado em 06/12/2023 17:22:14 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0026 - 0024876 - TÊNIS DE FUTSAL - Material em couro ou sintético com solado emborrachado antiderrapante. - tenis - Valor Referência: 165,04					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
51.543.641 DANDARAH KATARINE RODRIGUES DE LUNA FREIRE	tenis	100,00 Par	54,50	5.450,00	Homologado em 06/12/2023 17:22:14 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0027 - 0024877 - LUVAS DE GOLEIRO - Material em tecido respirável em espuma, com palma emborrachada e fechamento em velcro. - PENALTY - Valor Referência: 194,12					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A D S CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI	PENALTY	20,00 Par	48,50	970,00	Homologado em 06/12/2023 17:22:14 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0028 - 0024878 - MEIÃO - Confeccionado em malha de poliamida, algodão, poliéster, elastano. - meiao - Valor Referência: 55,86					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
51.543.641 DANDARAH KATARINE RODRIGUES DE LUNA FREIRE	meiao	100,00 Par	9,50	950,00	Homologado em 06/12/2023 17:22:14 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0029 - 0025557 - APITO DE ARBITRAGEM OFICIAL - Pode ser utilizado em condições climáticas secas ou molhadas. Podem ser ouvidos por quilômetros com sua performance impecável. Decibéis: 115. Modelo de referência: Apito Fox 40 Classic para Árbitros. - APITOS - Valor Referência: 54,03					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R B ALMEIDA DE AZEVEDO	APITOS	30,00 Unidade	9,00	270,00	Homologado em 06/12/2023 17:22:14 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0030 - 0025558 - CONJUNTO DE CARTÕES PARA ARBITRO OFICIAL Modelo profissional fabricado contendo 1 cartão amarelo + 1 cartão vermelho + 1 suporte plástico + 1 mini lápis. Os cartões têm o verso liso, podendo fazer anotações como desejar. Medidas: cartões: 7,7 cm de largura por 11,2 cm de altura suporte: 10 cm de largura por 12 cm de altura. - STARSIDE - Valor Referência: 63,35					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA	STARSIDE	10,00 Kit	13,50	135,00	Homologado em 06/12/2023 17:22:14 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0031 - 0024881 - CRONOMETRO - Material em plástico e componentes eletrônicos com as funções de marcação de data, hora, minutos e segundos. - CRONOMETRO - Valor Referência: 85,43					

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R B ALMEIDA DE AZEVEDO	CRONÔMETRO	20,00 Unidade	24,00	480,00	Homologado em 06/12/2023 17:22:14 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0032 - 0025559 - BOMBA DE INFLAR - Confeccionada em polipropileno resistente e possui dupla ação, ou seja, funciona tanto empurrando o ar como puxando e impulsionando para dentro da câmara, diminuindo esforço e tempo. Acompanha duas agulhas. Mangueira de ar em borracha com Nylon e liga de zinco. - Bomba - Valor Referência: 61,12					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
BRUMO ESPORTES LTDA	Bomba	20,00 Unidade	25,28	505,60	Homologado em 06/12/2023 17:22:14 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0033 - 0024883 - SACO DE BOLAS - Espessura do Fio: 2mm; Malhas: 10 x 10cm; Capacidade: 10 bolas de futebol de campo; Cor: Branco. - Transporte - Valor Referência: 70,34					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
BRUMO ESPORTES LTDA	Transporte	10,00 Unidade	27,00	270,00	Homologado em 06/12/2023 17:22:14 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0034 - 0024884 - PLACA DE TATAME - Material em EVA com textura antiderrapante com dimensões 1m x 1m x 40mm, de encaixe. - SETA - Valor Referência: 86,88					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NACIONAL BORRACHAS LTDA	SETA	50,00 Unidade	86,88	4.344,00	Homologado em 06/12/2023 17:22:14 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0035 - 0024885 - REDE DE PROTEÇÃO - Confeccionada no fio 4mm, na malha 15x15cm em corda trançada entre nós; Material: Polietileno de alta densidade - 100% virgem, com tratamento contra as ações do tempo (U.V); 4m de altura por 20m de comprimento. - GISMAR REDES - Valor Referência: 1.373,43					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A D S CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI	GISMAR REDES	10,00 Unidade	94,50	945,00	Homologado em 06/12/2023 17:22:14 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0036 - 0024886 - CONES PARA TREINAMENTO - Material em plástico PVC com dimensões 20-25cm de altura. - CONES - Valor Referência: 18,42					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R B ALMEIDA DE AZEVEDO	CONES	40,00 Unidade	5,00	200,00	Homologado em 06/12/2023 17:22:14 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0037 - 0024887 - JOGO DE DAMAS - Material das peças em plástico ou madeira, tabuleiro em lona devidamente padronizada do jogo. - JOGOS - Valor Referência: 115,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R B ALMEIDA DE AZEVEDO	JOGOS	20,00 Unidade	27,00	540,00	Homologado em 06/12/2023 17:22:14 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0038 - 0024888 - JOGO DE XADREZ - Material das peças em plástico ou madeira, tabuleiro em lona devidamente padronizada do jogo. - JOGOS - Valor Referência: 184,80					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R B ALMEIDA DE AZEVEDO	JOGOS	20,00 Unidade	30,00	600,00	Homologado em 06/12/2023 17:22:14 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0039 - 0025560 - JOGO DE PEBOLIM - Em Madeira Maciça, Hastes Internas em Ferro, Bonecos em Plástico, Dimensões: 1,36 X 0,78 M, Altura 0,87 M (Variação Aceitável De Até 10 %), Com No Mínimo 02 Bolas em Resina. - KLOPF - Valor Referência: 2.342,77					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS	KLOPF	4,00 Unidade	1.390,00	5.560,00	Homologado em 06/12/2023 17:22:14 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0040 - 0025561 - MESA DE TÊNIS - Oficial Dobrável com Rodízio 15mm MDF Procópico Tênis de Mesa Oficial Dobrável com medidas que atendem os padrões da CBTM. Chapa com 15mm de espessura. Acabamento em laca azul fosco com linhas demarcatória branca, estrutura dos pés articulados em ferro, pés com proteção e pintura eletrostática preta, com rodas na parte inferior do tampo. - KLOPF - Valor Referência: 2.528,83					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A D S CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI	KLOPF	4,00 Unidade	1.649,00	6.596,00	Homologado em 06/12/2023 17:22:14 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0041 - 0024891 - KIT DE FITA DE DEMARCAÇÃO DE QUADRA - Material em poliéster com 5cm de largura contendo 2 fitas de 8m e 2 fitas de 16m. - KIT FITA - Valor Referência: 560,64					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R B ALMEIDA DE AZEVEDO	KIT FITA	4,00 Kit	89,00	356,00	Homologado em 06/12/2023 17:22:14 Por: Salomão Gurgel Pinheiro

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Autoridade Competente

Publicado por:
Francisco Maicon Batista da Silva
Código Identificador:B0F07466

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

**LICITAÇÃO
TERMO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025**

O **MUNICÍPIO DE JAPI/RN**, torna público à adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2024 da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, nos termos da Lei 14.133/2021, em consonância com a Lei 10.520/2002 e suas alterações posteriores, nos termos do Art. 8º, § 1º, do Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001 (Revogado pelo Decreto nº 7.892, de 2013) e Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018, e ainda, legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas em vigor, conforme especificado abaixo:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 08.159.071/0001-43, situada na Rua João Batista Confessor, nº 19, Centro, CEP: 59.213-000, Japi/RN.

CONTRATADA: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.537.126/0001-84, estabelecida na Rua PROJETADA, Nº 01, MIRANTE DO TRAIRI, MONTE ALEGRE/RN, CEP: 59182-000.

OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 039/2024 para a contratação de serviços complementares educacionais, especificamente “contratação de professores específicos para disciplinas, professores polivalentes e auxiliares de sala” para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Japi/RN.

MODALIDADE: ADESÃO/CARONA em 50%, nº 002/2024 - Ata de Registro de Preços nº 039/2024 do Pregão Eletrônico nº 29/2024 realizado na Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN.

VALOR: O valor total global da contratação é de R\$ 794.520,96 (Setecentos e noventa e quatro mil quinhentos e vinte reais e noventa e seis centavos).

VIGÊNCIA: 11 de dezembro de 2024 a 11 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogada, conforme termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/2021 e especificações da Ata de Registro de Preços em referência.

ITENS	DESCRIÇÃO	QTD SERVIDOR	DE UND	QTD MÊS/HORA	DE	V. UNT R\$	V. TOTAL R\$
01	PROFESSOR ESPECÍFICO ESPECIFICAÇÕES DAS ATIVIDADES: Orientar, dirigir e ministrar o ensino de sua disciplina/módulo, cumprindo integralmente o programa e a carga horária, os dias letivos, os horários estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação institucional, à reflexão pedagógica e ao desenvolvimento profissional. Escolaridade: Graduação Específica para área afim de atuação do 6º ao 9º ano. Carga Horária: 40 horas/ semanais	12		12	MÊS	R\$ 2.908,97	418.891,68
02	PROFESSOR POLIVALENTE ESPECIFICAÇÕES DAS ATIVIDADES: Orientar, dirigir e ministrar o ensino de alfabetização de alunos, cumprindo integralmente o programa e a carga horária, os dias letivos os horários estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação institucional, à reflexão pedagógica e ao desenvolvimento profissional. Escolaridade: Graduação em Pedagogia. Carga Horária: 30 horas/ semanais	10		12	MÊS	R\$ 2.586,36	R\$ 310.363,20
03	PROFESSOR POLIVALENTE ESPECIFICAÇÕES DAS ATIVIDADES: Orientar, dirigir e ministrar o ensino de alfabetização de alunos, cumprindo integralmente o programa e a carga horária, os dias letivos os horários estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação institucional, à reflexão pedagógica e ao desenvolvimento profissional	10		2640	HORA	R\$ 16,16	R\$ 42.662,40
04	AUXILIAR DE SALA: ESPECIFICAÇÕES DAS ATIVIDADES: Selecionar métodos, técnicas, materiais pedagógicos e de estimulação; distribuir o material pedagógico seguindo a faixa etária; acompanhar a sua utilização e zelar pela sua guarda, com a participação da criança, respeitando seus valores, sua individualidade e sua faixa etária; participar das reuniões de estudo em busca de uma melhor qualidade no atendimento; observar estado geral dos alunos (higiene, saúde etc.); acompanhar e assessorar o processo de alimentação, sono e higiene da criança; desenvolver atividades, a fim de garantir o bem estar e o desenvolvimento sadio das mesmas; participar da manutenção das condições ambientais. Escolaridade: Ensino Fundamental e/ou Médio.	6		1584	HORA	R\$ 14,27	R\$ 22.603,68
	VALOR TOTAL REGISTRADO						R\$ 794.520,96

Japi/RN, 26 de março de 2025

SIMONE FERNANDES DA SILVA

Prefeita Municipal

CPF: ***.407.164-**

Contratante

Cooperativa De Trabalho Dos Profissionais Da Educação Do Estado Do RN

CNPJ: 35.537.126/0001-84

ALEXANDRE GOMES SOARES

CPF: ***.106.354-**

Representante Legal da Empresa

Contratada

Publicado por:
Gilberto Fernandes de Lima
Código Identificador:54EA24F7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO Nº 0004/2025

Após analisado o resultado da licitação na modalidade Pregão nº 0004/2025, referente ao Processo Administrativo nº 31010002/2025, o(a) Sr(a). JAIRO DE SOUZA MAFALDO, Ordenador de Despesas, nos termos do inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, ADJUDICA ao(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(ns), conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

07.610.338/0001-04 - M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UND.	V. REF.	V. UNIT.	V. TOTAL
2	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE IMPRESSORAS BÁSICAS.	PRÓPRIA	120,00	Unidade	365,00	360,00	43.200,00
4	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE ESTABILIZADOR	PRÓPRIA	70,00	Unidade	115,00	110,00	7.700,00
6	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE NOTEBOOK	PRÓPRIA	50,00	Unidade	370,00	367,00	18.350,00
8	CONSERTO DE ESTABILIZADOR	PRÓPRIA	40,00	Unidade	145,00	140,00	5.600,00
10	RECARGA E MANUTENÇÃO DE TONNER DR3440.	PRÓPRIA	30,00	Unidade	145,00	141,00	4.230,00
12	SERVIÇOS DE COMPUTADORES EM GERAL.	PRÓPRIA	120,00	Unidade	160,00	156,00	18.720,00
VALOR TOTAL							97.800,00

Adjudicado para M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA inscrita no CNPJ/MF: 07.610.338/0001-04, pelo melhor valor de R\$ 97.800,00 (noventa e sete mil, oitocentos reais), em 18/03/2025.

04.774.810/0001-56 - SIRIO DE SOUZA BARBALHO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UND.	V. REF.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	FORMATAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR.	PRÓPRIA	80,00	Unidade	140,00	136,00	10.880,00
3	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE IMPRESSORAS AVANÇADAS, MODELO DE GRANDE PORTE	PRÓPRIA	60,00	Unidade	525,00	520,00	31.200,00
5	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE COMPUTADOR DE MESA.	PRÓPRIA	120,00	Unidade	240,00	235,00	28.200,00
7	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE MONITOR	PRÓPRIA	40,00	Unidade	290,00	285,00	11.400,00
9	CONSERTO DE NOBREAK.	PRÓPRIA	40,00	Unidade	242,50	239,00	9.560,00
11	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS, INCLUINDO TROCA DE PEÇAS	PRÓPRIA	120,00	Unidade	353,33	350,00	42.000,00
VALOR TOTAL							133.240,00

Adjudicado para SIRIO DE SOUZA BARBALHO inscrita no CNPJ/MF: 04.774.810/0001-56, pelo melhor valor de R\$ 133.240,00 (cento e trinta e três mil, duzentos e quarenta reais), em 18/03/2025.

Assinado Eletronicamente

FABIANO FERREIRA ALVES

Agente De Contratação

Publicado por:
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:3DCA463D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 002/2025

Aos dezoito dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, o(a) Sr(a). Jairo de Souza Mafaldo, HOMOLOGA a adjudicação da licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônico nº 002/2025, referente ao Processo Administrativo nº 08010001/2025.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

59.276.330/0001-57 - 59.276.330 ELDEBERGUE ALBERTO DE OLIVEIRA COSTA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UND.	V. REF.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	PASSAGENS TRAJETO JOSÉ DA PENHA NATAL / NATAL - JOSÉ DA PENHA -	PROPRIA	1.500,00	Unidade	125,00	124,00	186.000,00
VALOR TOTAL							186.000,00

Homologado para 59.276.330 ELDEBERGUE ALBERTO DE OLIVEIRA COSTA inscrita no CNPJ/MF: 59.276.330/0001-57, pelo melhor valor de R\$ 186.000,00 (cento e oitenta e seis mil reais), em 18/03/2025.

Assinado Eletronicamente

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Ordenador(A) De Despesas

Publicado por:
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:8C1060E9

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 001/2025

Aos vinte e um dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, o(a) Sr(a). Jairo de Souza Mafaldo, HOMOLOGA a adjudicação da licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônico nº 001/2025, referente ao Processo Administrativo nº 06010001/2025.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

11.505.498/0001-60 - PROSEG CONSULTORIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS EIRELI

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UND.	V. REF.	V. UNIT.	V. TOTAL
2	Consulta ambulatorial com especialidade cardiologia.	própria	100,00	Unidade	152,00	118,00	11.800,00
3	Consulta ambulatorial com especialidade gastroenterologia + eda.	própria	50,00	Unidade	304,00	190,00	9.500,00
4	Consulta ambulatorial com especialidade ginecológica	própria	500,00	Unidade	152,00	120,00	60.000,00
5	Consulta ambulatorial com especialidade hematológica	própria	50,00	Unidade	456,00	350,00	17.500,00

9	Consulta ambulatorial com especialidade obstetrícia	própria	300,00	Unidade	202,67	180,00	54.000,00
10	Consulta ambulatorial com especialidade oftalmologia	própria	50,00	Unidade	152,00	135,00	6.750,00
19	Cirurgia geral	própria	30,00	Unidade	152,00	139,00	4.170,00
21	Consulta ambulatorial com especialidade endocrinológica	própria	50,00	Unidade	283,73	200,00	10.000,00
22	Consulta ambulatorial com especialidade ortopedia	própria	50,00	Unidade	131,73	109,00	5.450,00
25	Consulta ambulatorial com especialidade clínico geral	própria	50,00	Unidade	131,73	90,00	4.500,00
26	Consulta ambulatorial com especialidade medicina do trabalho	própria	50,00	Unidade	131,73	95,00	4.750,00
27	Consulta ambulatorial com especialidade otorrinolaringologia	própria	50,00	Unidade	152,00	120,00	6.000,00
29	Consulta ambulatorial com especialidade cirurgia vascular	própria	50,00	Unidade	202,67	185,00	9.250,00
30	Ultrassonografia	própria	100,00	Unidade	152,00	95,00	9.500,00
31	Consulta ambulatorial com especialidade pneumologista	própria	100,00	Unidade	304,00	230,00	23.000,00
32	Consulta ambulatorial com especialidade proctologia	própria	50,00	Unidade	354,67	250,00	12.500,00
VALOR TOTAL							248.670,00

Homologado para PROSEG CONSULTORIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS EIRELI inscrita no CNPJ/MF: 11.505.498/0001-60, pelo melhor valor de R\$ 248.670,00 (duzentos e quarenta e oito mil, seiscentos e setenta reais), em 21/03/2025.

24.327.852/0001-56 - EGA GESTAO DE NEGOCIOS LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UND.	V. REF.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Consulta ambulatorial com especialidade Angiologia.	PRÓPRIO	50,00	Unidade	456,00	280,00	14.000,00
6	Consulta ambulatorial com especialidade infectologia.	PRÓPRIO	50,00	Unidade	456,00	290,00	14.500,00
7	Consulta ambulatorial com especialidade nefrologia	PRÓPRIO	50,00	Unidade	456,00	298,00	14.900,00
8	Consulta ambulatorial especialidade neurologia pediátrica.	PRÓPRIO	50,00	Unidade	456,00	350,00	17.500,00
11	Consulta ambulatorial com especialidade oncologia	PRÓPRIO	50,00	Unidade	202,67	161,00	8.050,00
16	Ultrassonografia com doppler	PRÓPRIO	50,00	Unidade	405,33	378,00	18.900,00
18	Consulta ambulatorial com especialidade alergologia.	PRÓPRIO	50,00	Unidade	405,33	348,00	17.400,00
23	Consulta ambulatorial com especialidade neurologia	PRÓPRIO	200,00	Outras unidades	456,00	360,00	72.000,00
28	Consulta ambulatorial com especialidade mastologia	PRÓPRIO	50,00	Unidade	304,00	189,00	9.450,00
VALOR TOTAL							186.700,00

Homologado para EGA GESTAO DE NEGOCIOS LTDA inscrita no CNPJ/MF: 24.327.852/0001-56, pelo melhor valor de R\$ 186.700,00 (cento e oitenta e seis mil, setecentos reais), em 21/03/2025.

21.871.541/0001-65 - TAMBRA SERVICOS MEDICOS LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UND.	V. REF.	V. UNIT.	V. TOTAL
14	Consulta ambulatorial com especialidade hepatologista	NÃO SE APLICA	50,00	Unidade	405,33	214,00	10.700,00
15	Consulta ambulatorial com especialidade urologia	NÃO SE APLICA	50,00	Unidade	172,27	157,00	7.850,00
17	Ultrassonografia com doppler venoso de membros inferiores mmii	NÃO SE APLICA	50,00	Unidade	557,33	469,00	23.450,00
20	Consulta ambulatorial com especialidade dermatológica	NÃO SE APLICA	50,00	Unidade	141,87	124,00	6.200,00
VALOR TOTAL							48.200,00

Homologado para TAMBRA SERVICOS MEDICOS LTDA inscrita no CNPJ/MF: 21.871.541/0001-65, pelo melhor valor de R\$ 48.200,00 (quarenta e oito mil, duzentos reais), em 21/03/2025.

37.947.369/0001-16 - EMPATIA - EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UND.	V. REF.	V. UNIT.	V. TOTAL
12	Consulta ambulatorial com especialidade pediátrica	PROPRIO	50,00	Unidade	172,27	145,00	7.250,00
13	Consulta ambulatorial com especialidade reumatologia	PROPRIO	50,00	Unidade	405,33	200,00	10.000,00
24	Consulta ambulatorial com especialidade psiquiatria	PROPRIO	200,00	Unidade	152,00	122,00	24.400,00
33	Consulta ambulatorial com especialidade geriatria	PROPRIO	50,00	Unidade	152,00	130,00	6.500,00
VALOR TOTAL							48.150,00

Homologado para EMPATIA - EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA inscrita no CNPJ/MF: 37.947.369/0001-16, pelo melhor valor de R\$ 48.150,00 (quarenta e oito mil, cento e cinquenta reais), em 21/03/2025.

Assinado Eletronicamente

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Ordenador(a) de Despesas

Publicado por:
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:A15B96EB

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO Nº 001/2025

Após analisado o resultado da licitação na modalidade Pregão nº 001/2025, referente ao Processo Administrativo nº 06010001/2025, o(a) Sr(a). JAIRO DE SOUZA MAFALDO, Ordenador de Despesas, nos termos do inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, ADJUDICA ao(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(ns), conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO**11.505.498/0001-60 - PROSEG CONSULTORIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS EIRELI**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UND.	V. REF.	V. UNIT.	V. TOTAL
2	Consulta ambulatorial com especialidade cardiologia.	própria	100,00	Unidade	152,00	118,00	11.800,00
3	Consulta ambulatorial com especialidade gastroenterologia + eda.	própria	50,00	Unidade	304,00	190,00	9.500,00
4	Consulta ambulatorial com especialidade ginecológica	própria	500,00	Unidade	152,00	120,00	60.000,00
5	Consulta ambulatorial com especialidade hematológica	própria	50,00	Unidade	456,00	350,00	17.500,00
9	Consulta ambulatorial com especialidade obstetrícia	própria	300,00	Unidade	202,67	180,00	54.000,00
10	Consulta ambulatorial com especialidade oftalmologia	própria	50,00	Unidade	152,00	135,00	6.750,00
19	Cirurgia geral	própria	30,00	Unidade	152,00	139,00	4.170,00
21	Consulta ambulatorial com especialidade endocrinológica	própria	50,00	Unidade	283,73	200,00	10.000,00
22	Consulta ambulatorial com especialidade ortopedia	própria	50,00	Unidade	131,73	109,00	5.450,00
25	Consulta ambulatorial com especialidade clínico geral	própria	50,00	Unidade	131,73	90,00	4.500,00
26	Consulta ambulatorial com especialidade medicina do trabalho	própria	50,00	Unidade	131,73	95,00	4.750,00
27	Consulta ambulatorial com especialidade otorrinolaringologia	própria	50,00	Unidade	152,00	120,00	6.000,00
29	Consulta ambulatorial com especialidade cirurgia vascular	própria	50,00	Unidade	202,67	185,00	9.250,00
30	Ultrassonografia	própria	100,00	Unidade	152,00	95,00	9.500,00
31	Consulta ambulatorial com especialidade pneumologista	própria	100,00	Unidade	304,00	230,00	23.000,00
32	Consulta ambulatorial com especialidade proctologia	própria	50,00	Unidade	354,67	250,00	12.500,00
VALOR TOTAL							248.670,00

Adjudicado para PROSEG CONSULTORIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS EIRELI inscrita no CNPJ/MF: 11.505.498/0001-60, pelo melhor valor de R\$ 248.670,00 (duzentos e quarenta e oito mil, seiscentos e setenta reais), em 21/03/2025.

24.327.852/0001-56 - EGA GESTAO DE NEGOCIOS LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UND.	V. REF.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Consulta ambulatorial com especialidade Angiologia.	PRÓPRIO	50,00	Unidade	456,00	280,00	14.000,00
6	Consulta ambulatorial com especialidade infectologia.	PRÓPRIO	50,00	Unidade	456,00	290,00	14.500,00
7	Consulta ambulatorial com especialidade nefrologia	PRÓPRIO	50,00	Unidade	456,00	298,00	14.900,00
8	Consulta ambulatorial especialidade neurologia pediátrica.	PRÓPRIO	50,00	Unidade	456,00	350,00	17.500,00
11	Consulta ambulatorial com especialidade oncologia	PRÓPRIO	50,00	Unidade	202,67	161,00	8.050,00
16	Ultrassonografia com doppler	PRÓPRIO	50,00	Unidade	405,33	378,00	18.900,00
18	Consulta ambulatorial com especialidade alergologia.	PRÓPRIO	50,00	Unidade	405,33	348,00	17.400,00
23	Consulta ambulatorial com especialidade neurologia	PRÓPRIO	200,00	Outras unidades	456,00	360,00	72.000,00
28	Consulta ambulatorial com especialidade mastologia	PRÓPRIO	50,00	Unidade	304,00	189,00	9.450,00
VALOR TOTAL							186.700,00

Adjudicado para EGA GESTAO DE NEGOCIOS LTDA inscrita no CNPJ/MF: 24.327.852/0001-56, pelo melhor valor de R\$ 186.700,00 (cento e oitenta e seis mil, setecentos reais), em 21/03/2025.

21.871.541/0001-65 - TAMBRA SERVICOS MEDICOS LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UND.	V. REF.	V. UNIT.	V. TOTAL
14	Consulta ambulatorial com especialidade hepatologista	NÃO SE APLICA	50,00	Unidade	405,33	214,00	10.700,00
15	Consulta ambulatorial com especialidade urologia	NÃO SE APLICA	50,00	Unidade	172,27	157,00	7.850,00
17	Ultrassonografia com doppler venoso de membros inferiores mmii	NÃO SE APLICA	50,00	Unidade	557,33	469,00	23.450,00
20	Consulta ambulatorial com especialidade dermatológica	NÃO SE APLICA	50,00	Unidade	141,87	124,00	6.200,00
VALOR TOTAL							48.200,00

Adjudicado para TAMBRA SERVICOS MEDICOS LTDA inscrita no CNPJ/MF: 21.871.541/0001-65, pelo melhor valor de R\$ 48.200,00 (quarenta e oito mil, duzentos reais), em 21/03/2025.

37.947.369/0001-16 - EMPATIA - EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UND.	V. REF.	V. UNIT.	V. TOTAL
12	Consulta ambulatorial com especialidade pediátrica	PROPRIO	50,00	Unidade	172,27	145,00	7.250,00
13	Consulta ambulatorial com especialidade reumatologia	PROPRIO	50,00	Unidade	405,33	200,00	10.000,00
24	Consulta ambulatorial com especialidade psiquiatria	PROPRIO	200,00	Unidade	152,00	122,00	24.400,00
33	Consulta ambulatorial com especialidade geriatria	PROPRIO	50,00	Unidade	152,00	130,00	6.500,00
VALOR TOTAL							48.150,00

Adjudicado para EMPATIA - EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA inscrita no CNPJ/MF: 37.947.369/0001-16, pelo melhor valor de R\$ 48.150,00 (quarenta e oito mil, cento e cinquenta reais), em 21/03/2025.

Assinado Eletronicamente

FABIANO FERREIRA ALVES

Agente De Contratação

Publicado por:
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador: 12B1E705

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 202503210001

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, situada no(a) Rua Pref Francisco Fontes, 22, Centro, José Da Penha / Rn, inscrito(a) no CNPJ/MF N° 08.357.642/0001-54, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) Jairo de Souza Mafaldo, portador do CPF n° CPF/MF N° 023.719.154-75, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços do fornecedor EGA GESTAO DE NEGOCIOS LTDA, localizado na Rua Poço Branco, Nova Parnamirim, Parnamirim / Rn - Cep: 59.152-280, inscrito no CNPJ/MF N° 24.327.852/0001-56, representado(a) pelo(a) Senhor(a) , indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de Prestação de serviços médicos para realização de consultas médicas ambulatoriais e exames complementares para diagnósticos nos pacientes a serem encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de José da Penha /RN., especificado(s) no(s) item(ns) Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação n° 001/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado no montante de R\$ 186.700,00 (cento e oitenta e seis mil, setecentos reais) as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	Consulta ambulatorial com especialidade Angiologia.	PRÓPRIO	UND	50.0	280,00	14.000,00
	Consulta ambulatorial com especialidade Angiologia.					
6	Consulta ambulatorial com especialidade infectologia.	PRÓPRIO	UND	50.0	290,00	14.500,00
	Consulta ambulatorial com especialidade infectologia.					
7	Consulta ambulatorial com especialidade nefrologia	PRÓPRIO	UND	50.0	298,00	14.900,00
	Consulta ambulatorial com especialidade nefrologia					
8	Consulta ambulatorial especialidade neurologia pediátrica.	PRÓPRIO	UND	50.0	350,00	17.500,00
	Consulta ambulatorial especialidade neurologia pediátrica.					
11	Consulta ambulatorial com especialidade oncologia	PRÓPRIO	UND	50.0	161,00	8.050,00
	Consulta ambulatorial com especialidade oncologia					
16	Ultrassonografia com doppler	PRÓPRIO	UND	50.0	378,00	18.900,00
	Ultrassonografia com doppler					

18	Consulta ambulatorial com especialidade alergologia.	PRÓPRIO	UND	50.0	348,00	17.400,00
	Consulta ambulatorial com especialidade alergologia.					
23	Consulta ambulatorial com especialidade neurologia	PRÓPRIO	OUTRAS	200.0	360,00	72.000,00
	Consulta ambulatorial com especialidade neurologia					
28	Consulta ambulatorial com especialidade mastologia	PRÓPRIO	UND	50.0	189,00	9.450,00
	Consulta ambulatorial com especialidade mastologia					

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE JOSE DA PENHA

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Em atendimento ao § 3º do art. 86 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os licitantes registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

JOSÉ DA PENHA/RN, 21 de março de 2025

Secretaria Municipal De Saude

CNPJ/MF Nº 08.357.642/0001-54

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

EGA Gestao De Negocios LTDA

CNPJ/MF Nº 24.327.852/0001-56

EGA GESTAO DE NEGOCIOS

Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:B63E0153

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 202503210002

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, situada no(a) Rua Prefeito Francisco Fontes, 22, Centro, José Da Penha / RN, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 08.357.642/0001-54, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) Jairo de Souza Mafaldo, portador do CPF nº CPF/MF Nº 023.719.154-75, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços do fornecedor TAMBRA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, localizado no RUA EMILIA ALEXANDRE, 14, CENTRO, no município de Passagem, inscrito no 21.871.541/0001-65, representado(a) pelo(a) Senhor(a) BRAULIO HENRIQUE VILAÇA DE FIGUEIREDO, indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de Prestação de serviços médicos para realização de consultas médicas ambulatoriais e exames complementares para diagnósticos nos pacientes a serem encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de José da Penha /RN., especificado(s) no(s) item(ns) Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 001/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado no montante de R\$ 48.200,00 (quarenta e oito mil, duzentos reais) as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
14	Consulta ambulatorial com especialidade hepatologista	NÃO SE APLICA	UND	50.0	214,00	10.700,00
	Consulta ambulatorial com especialidade hepatologista					
15	Consulta ambulatorial com especialidade urologia	NÃO SE APLICA	UND	50.0	157,00	7.850,00
	Consulta ambulatorial com especialidade urologia					
17	Ultrassonografia com doppler venoso de membros inferiores mmii	NÃO SE APLICA	UND	50.0	469,00	23.450,00
	Ultrassonografia com doppler venoso de membros inferiores mmii					
20	Consulta ambulatorial com especialidade dermatológica	NÃO SE APLICA	UND	50.0	124,00	6.200,00
	Consulta ambulatorial com especialidade dermatológica					

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE JOSE DA PENHA

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Em atendimento ao § 3º do art. 86 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os licitantes registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

JOSÉ DA PENHA/RN, 21 de março de 2025

Secretaria Municipal de Saude

CNPJ/MF Nº 08.357.642/0001-54

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Representante Legal do Órgão Gerenciador

Tambra Servicos Medicos LTDA

CNPJ/MF Nº 21.871.541/0001-65

BRAULIO HENRIQUE VILAÇA DE FIGUEIREDO

Representante Legal do Fornecedor Registrado

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 202503210003

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, situada no(a) Rua Pref Francisco Fontes, 22, Centro, José Da Penha / Rn, inscrito(a) no CNPJ/MF N° 08.357.642/0001-54, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) Jairo de Souza Mafaldo, portador do CPF nº CPF/MF N° 023.719.154-75, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços do fornecedor PROSEG CONSULTORIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS EIRELI, localizado na Rua Das Alagoas, 19, Sala B, Nova Parnamirim, Parnamirim / Rn - Cep: 59.150-758, inscrito no CNPJ/MF N° 11.505.498/0001-60, representado(a) pelo(a) Senhor(a) ALBERTO FERREIRA DA ROCHA, indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de Prestação de serviços médicos para realização de consultas médicas ambulatoriais e exames complementares para diagnósticos nos pacientes a serem encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de José da Penha /RN., especificado(s) no(s) item(ns) Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 001/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado no montante de R\$ 248.670,00 (duzentos e quarenta e oito mil, seiscentos e setenta reais) as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
2	Consulta ambulatorial com especialidade cardiologia.	própria	UND	100.0	118,00	11.800,00
	Consulta ambulatorial com especialidade cardiologia.					
3	Consulta ambulatorial com especialidade gastroenterologia + eda.	própria	UND	50.0	190,00	9.500,00
	Consulta ambulatorial com especialidade gastroenterologia + eda.					
4	Consulta ambulatorial com especialidade ginecológica	própria	UND	500.0	120,00	60.000,00
	Consulta ambulatorial com especialidade ginecológica					
5	Consulta ambulatorial com especialidade hematológica	própria	UND	50.0	350,00	17.500,00
	Consulta ambulatorial com especialidade hematológica					
9	Consulta ambulatorial com especialidade obstetrícia	própria	UND	300.0	180,00	54.000,00
	Consulta ambulatorial com especialidade obstetrícia					
10	Consulta ambulatorial com especialidade oftalmologia	própria	UND	50.0	135,00	6.750,00
	Consulta ambulatorial com especialidade oftalmologia					
19	Cirurgia geral	própria	UND	30.0	139,00	4.170,00
	Cirurgia geral					
21	Consulta ambulatorial com especialidade endocrinológica	própria	UND	50.0	200,00	10.000,00
	Consulta ambulatorial com especialidade endocrinológica					
22	Consulta ambulatorial com especialidade ortopedia	própria	UND	50.0	109,00	5.450,00
	Consulta ambulatorial com especialidade ortopedia					
25	Consulta ambulatorial com especialidade clínico geral	própria	UND	50.0	90,00	4.500,00
	Consulta ambulatorial com especialidade clínico geral					
26	Consulta ambulatorial com especialidade medicina do trabalho	própria	UND	50.0	95,00	4.750,00
	Consulta ambulatorial com especialidade medicina do trabalho					
27	Consulta ambulatorial com especialidade otorrinolaringologia	própria	UND	50.0	120,00	6.000,00
	Consulta ambulatorial com especialidade otorrinolaringologia					
29	Consulta ambulatorial com especialidade cirurgia vascular	própria	UND	50.0	185,00	9.250,00
	Consulta ambulatorial com especialidade cirurgia vascular					
30	Ultrassonografia	própria	UND	100.0	95,00	9.500,00
	Ultrassonografia					
31	Consulta ambulatorial com especialidade pneumologista	própria	UND	100.0	230,00	23.000,00
	Consulta ambulatorial com especialidade pneumologista					
32	Consulta ambulatorial com especialidade proctologia	própria	UND	50.0	250,00	12.500,00
	Consulta ambulatorial com especialidade proctologia					

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE JOSE DA PENHA

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Em atendimento ao § 3º do art. 86 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os licitantes registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

JOSÉ DA PENHA/RN, 21 de março de 2025

Secretaria Municipal de Saude

CNPJ/MF Nº 08.357.642/0001-54

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Representante Legal do Órgão Gerenciador

Proseg Consultoria e Servicos Especializados EIRELI

CNPJ/MF Nº 11.505.498/0001-60

ALBERTO FERREIRA DA ROCHA

Representante Legal do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:C07D4386

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, situada no(a) Rua Pref Francisco Fontes, 22, Centro, José Da Penha / Rn, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 08.357.642/0001-54, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) Jairo de Souza Mafaldo, portador do CPF nº CPF/MF Nº 023.719.154-75, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços do fornecedor EMPATIA - EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA, localizado na Senador Georgino Avelino, 105, Centro, Angicos / Rn - Cep: 59.515-000, inscrito no CNPJ/MF Nº 37.947.369/0001-16, representado(a) pelo(a) Senhor(a) MARIA VITORIA BEZERRA CUNHA DE MACEDO, indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de Prestação de serviços médicos para realização de consultas médicas ambulatoriais e exames complementares para diagnósticos nos pacientes a serem encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de José da Penha /RN., especificado(s) no(s) item(ns) Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 001/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado no montante de R\$ 48.150,00 (quarenta e oito mil, cento e cinquenta reais) as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
12	Consulta ambulatorial com especialidade pediátrica	PROPRIO	UND	50.0	145,00	7.250,00
	Consulta ambulatorial com especialidade pediátrica					
13	Consulta ambulatorial com especialidade reumatologia	PROPRIO	UND	50.0	200,00	10.000,00
	Consulta ambulatorial com especialidade reumatologia					
24	Consulta ambulatorial com especialidade psiquiatria	PROPRIO	UND	200.0	122,00	24.400,00
	Consulta ambulatorial com especialidade psiquiatria					
33	Consulta ambulatorial com especialidade geriatria	PROPRIO	UND	50.0	130,00	6.500,00
	Consulta ambulatorial com especialidade geriatria					

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE JOSE DA PENHA

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Em atendimento ao § 3º do art. 86 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os licitantes registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

JOSÉ DA PENHA/RN, 21 de março de 2025

Secretaria Municipal De Saude

CNPJ/MF Nº 08.357.642/0001-54

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Empatia - Empresa Médica De Plantões E Atividades Ambulatoriais LTDA

CNPJ/MF Nº 37.947.369/0001-16

MARIA VITORIA BEZERRA CUNHA DE MACEDO

Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:38F850CF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 242, DE 25 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA Nº 242, DE 25 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

Considerando o Termo de Cooperação Mútua nº 58/2024, celebrado entre o Município de Jucurutu e a Secretaria de Estado da Educação da Cultura do Esporte e do Lazer do Rio Grande do Norte, objetivando a permuta de servidores efetivos ocupantes do cargo de Professor:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica celebrado a permuta dos servidores efetivos pertencentes ao quadro de pessoal do Município de Jucurutu lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com os servidores efetivos pertencentes ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação e da Cultura do Rio grande do Norte, conforme anexo I desta Portaria.

Art. 2º - A presente permuta ficará celebrada com ênus para os respectivos órgãos de origem dos servidores, pelo período de **02 de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2026**, podendo ser prorrogada mediante interesse das partes e celebração de termo de Cooperação Mútua.

Art. 3º - Os servidores deverão exercer suas funções inerentes ao cargo de acordo com as normas legais e regulamentares, observando os princípios da administração pública, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Jucurutu e da Secretaria de Estado da Educação e Cultura do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos retroativos conforme data de vigência do Termo de Cooperação Mútua nº 58/2024.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 25 de março de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO

Secretário Municipal de Administração

* matéria republicada por incorreção

ANEXO I**SERVIDORES DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO RN CEDIDOS POR MEIO DE PERMUTA A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN**

Nº	NOME	CARGO	MATRÍCULA	LOTAÇÃO
01	MARIA DO SOCORRO NERY DA SILVA	Professora	132374-1	SEEC/RN
02	IVO GOMES DA SILVA	Professor	130489-5	SEEC/RN
03	MARCIELMA DOS SANTOS ARAÚJO	Professora	137674-8	SEEC/RN
04	VANILSON PAULO DE MEDEIROS	Professor	211886-6	SEEC/RN
05	ADAISA DANTAS DE MEDEIROS	Professora	130829-7	SEEC/RN
06	SAULO KAYRON MEDEIROS DE ARAÚJO	Professor	134864-7	SEEC/RN
07	FRANCISCO CANINDE DE MEDEIROS SENA	Professor	136448-0	SEEC/RN
08	CLAUDIA FERREIRA DA SILVA	Professor	139564-5	SEEC/RN
09	CAINHARA LOPES BEZERRA	Professora	132529-9	SEEC/RN

ANEXO II**SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN CEDIDOS POR MEIO DE PERMUTA A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO RN**

Nº	NOME	CARGO	MATRÍCULA	LOTAÇÃO
01	LUCIANA MEDEIROS DE OLIVEIRA	Professora	2716	Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Jucurutu
02	MARIA DA CONCEIÇÃO NERY DA SILVA LOPES	Professora	1580	Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Jucurutu
03	VICTOR HUGO DE OLIVEIRA SANTOS	Professor	2731	Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Jucurutu
04	GENILDO ASSIS DE MEDEIROS	Professor	1579	Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Jucurutu
05	MARIA DA GUIA DA CRUZ	Professora	1590-3	Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Jucurutu
06	EUKARINE DO NASCIMENTO DUDA AZEVEDO	Professora	82791	Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Jucurutu
07	AMANDA CORDEIRO DE MEDEIROS	Professora	82759	Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Jucurutu
08	JOALSE ALVES DE BRITO	Professora	85316	Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Jucurutu
09	ROSA CRISTINA SOARES	Professora	1856	

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:8D79DB78

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
LEI MUNICIPAL Nº 1.150, DE 26 DE MARÇO DE 2025.**

LEI MUNICIPAL Nº 1.150, DE 26 DE MARÇO DE 2025.

Atualiza o valor do piso salarial dos professores da rede municipal de educação de acordo com a Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008.

A Câmara Municipal de Jucurutu, Estado do Rio Grande do Norte, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a pagar o valor de R\$ 4.867,77 (Quatro mil, oitocentos e sessenta e sete reais e setenta e sete centavos) para os professores com jornada de 40 (quarenta) horas semanais e R\$ 3.650,83 (Três mil, seiscentos e cinquenta reais e oitenta e três centavos) para os professores com jornada de 30 (trinta) horas semanais como piso salarial profissional do magistério público da educação básica, conforme previsão contida no artigo 5º, da Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, aos professores da rede municipal de educação, conforme tabela constante no Anexo I desta Lei.

Art. 2º. Para implantação do piso salarial profissional do magistério público da educação básica, será considerado o mês de março do corrente ano.

Paragrafo único: Em abril de 2025, será efetuado o pagamento do retroativo remanescente referente ao mês de janeiro de 2025, e em maio de 2025, será realizado o pagamento do retroativo remanescente referente ao mês de fevereiro de 2025.

Art. 3º. Os recursos a serem utilizados para pagamento dos vencimentos do Magistério serão oriundos do FUNDEB, ou seja, de parcela equivalente a 70% (setenta por cento) do que couber ao Município.

Art. 4º. Caso a participação mensal destinada pelo FUNDEB ao Município não seja suficiente para cumprimento de tais dispêndios, que seja procedido um estudo e o que dele resultar seja encaminhado ao Ministério da Educação, como forma de que a diferença seja compensada pela referida Pasta de Governo, conforme art. 4º da Lei Federal nº 11.738/2008.

Art. 5º. A presente Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de 01/01/2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Jucurutu/RN, 26 de março de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**TABELA DE REAJUSTE DO MAGISTÉRIO – 2025****CLASSES – 30 H**

CARGO	HABILITAÇÃO	NIVEL	A 0%	B 3%	C 6%	D 9%	E 12%	F 15%
PF	MAGISTÉRIO	I	R\$ 3.650,83	R\$ 3.760,35	R\$ 3.873,17	R\$ 3.989,36	R\$ 4.109,04	R\$ 4.232,31
PF/SP	GRADUAÇÃO	II/I 15%	R\$ 4.198,45	R\$ 4.324,41	R\$ 4.454,14	R\$ 4.587,76	R\$ 4.725,40	R\$ 4.867,16
PF/SP	ESPECIALIZAÇÃO	III/II 10%	R\$ 4.618,30	R\$ 4.756,85	R\$ 4.899,55	R\$ 5.046,54	R\$ 5.197,94	R\$ 5.353,88
PF/SP	MESTRADO	IV/III 10%	R\$ 5.080,13	R\$ 5.232,53	R\$ 5.389,51	R\$ 5.551,20	R\$ 5.717,73	R\$ 5.889,26
PF/SP	DOCTORADO	V/IV 15%	R\$ 5.842,15	R\$ 6.017,41	R\$ 6.197,94	R\$ 6.383,87	R\$ 6.575,39	R\$ 6.772,65

CLASSES – 40 H

CARGO	HABILITAÇÃO	NIVEL	A 0%	B 3%	C 6%	D 9%	E 12%	F 15%
PF	MAGISTÉRIO	I	R\$ 4.867,77	R\$ 5.013,80	R\$ 5.164,22	R\$ 5.319,14	R\$ 5.478,72	R\$ 5.643,08
PF/SP	GRADUAÇÃO	II/I 15%	R\$ 5.597,94	R\$ 5.765,87	R\$ 5.938,85	R\$ 6.117,02	R\$ 6.300,53	R\$ 6.489,54
PF/SP	ESPECIALIZAÇÃO	III/II 10%	R\$ 6.157,73	R\$ 6.342,46	R\$ 6.532,73	R\$ 6.728,72	R\$ 6.930,58	R\$ 7.138,50
PF/SP	MESTRADO	IV/III 10%	R\$ 6.773,50	R\$ 6.976,71	R\$ 7.186,01	R\$ 7.401,59	R\$ 7.623,64	R\$ 7.852,35
PF/SP	DOCTORADO	V/IV 15%	R\$ 7.789,53	R\$ 8.023,21	R\$ 8.263,91	R\$ 8.511,83	R\$ 8.767,18	R\$ 9.030,20

NIVEL I SERVIDOR COM MAGISTÉRIO

NIVEL II/I SERVIDOR COM GRADUAÇÃO

NIVEL III/II SERVIDOR COM ESPECIALIZAÇÃO

NIVEL IV/III SERVIDOR COM MESTRADO

NIVEL V/IV SERVIDOR COM DOUTORADO

CLASSE - A 5 ANOS DE NOMEAÇÃO

CLASSE – B ENTRE 06 (SEIS) E 10 ANOS (DEZ) ANOS

CLASSE – C ENTRE 11 (ONZE) E 15 (QUINZE) ANOS

CLASSE – D ENTRE 16 (DEZESSEIS) E 20 (VINTE) ANOS

CLASSE – E ENTRE 21 (VINTE E UM) E 25 (VINTE E CINCO) ANOS

CLASSE – F ENTRE 26 (VINTE E SEIS) E 30 (TRINTA).

ANEXO ÚNICO**ESTUDO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO - LEI ADEQUADA**

Em cumprimento ao disposto nos art. 16 e 21 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e no parágrafo 1º e incisos do art. 169 da Constituição Federal, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentária, se constata que a presente proposta possui a devida adequação orçamentária.

CONSIDERANDO os seguintes dados:

JUSTIFICATIVA: Adequar os vencimentos dos professores da rede municipal de ensino ao piso salarial nacional.

ESTIMATIVA DE GASTOS: O percentual gasto em despesa com pessoal, segundo o RGF 3º Quadrimestre de 2024, encontra-se em 40,48%, e o percentual de impacto desde reajuste na despesa com pessoal será de 1,06% da Receita Corrente Líquida.

CALCULO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO			
MAGISTÉRIO			
CARGO	SALARIO	%	TOTAL
VENCIMENTOS E VANTAGENS	872.419,96	6,27%	54.700,73
	SUB-TOTAL		54.700,73
13º SALARIO	54.700,73		4.558,39
ABONO DE FÉRIAS - ½	54.700,73		2.279,20
	SUB-TOTAL		61.538,32
PREVIDENCIA SOCIAL - INSS E PREVJUC	61.538,32	23,22%	14.289,20
TOTAL DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO MENSAL			75.827,52
	IMPACTO MENSAL	MESES	TOTAL ANUAL
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO ANUAL	75.827,52	12	909.930,26
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	3º QUAD 2024		85.856.082,35
IMPACTO - PERCENTUAL			1,06%
PERCENTUAL DE DESPESA COM PESSOAL ATUAL	3º QUAD 2024		40,48%
PERCENTUAL DE DESPESA COM PESSOAL ATUALIZADO			41,54%
LIMITE MÁXIMO	54,00%		
LIMITE PRUDENCIAL - 95%	51,30%		
LIMITE DE ALERTA - 90%	48,60%		

IMPACTO NOS EXERCÍCIOS SEGUINTE:

DISCRIMINATIVO	2025	2026	2027
Vencimentos e Encargos	909.930,26	909.930,26	909.930,26

ORIGEM DOS RECURSOS:

DISCRIMINATIVO	2025	2026	2027
Recursos Próprios	909.930,26	909.930,26	909.930,26

LIMITE DE GASTOS COM FOLHA DE PAGAMENTO: O gasto com folha de pagamento permanece em 41,48% do valor da RCL, cumprindo-se os limites previstos nos Arts. 19 a 22 da LRF, a seguir transcritos:

“Art. 19. Para os fins do disposto no caput do art. 169 da Constituição, a despesa total com pessoal, em cada período de apuração e em cada ente da Federação, não poderá exceder os percentuais da receita corrente líquida, a seguir discriminados:

I - União: 50% (cinquenta por cento);

II - Estados: 60% (sessenta por cento);

III - Municípios: 60% (sessenta por cento).

§ 1º Na verificação do atendimento dos limites definidos neste artigo, não serão computadas as despesas:

I - de indenização por demissão de servidores ou empregados;

II - relativas a incentivos à demissão voluntária;

III - derivadas da aplicação do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição;

IV - decorrentes de decisão judicial e da competência de período anterior ao da apuração a que se refere o § 2º do art. 18;

V - com pessoal, do Distrito Federal e dos Estados do Amapá e Roraima, custeadas com recursos transferidos pela União na forma dos incisos XIII e XIV do art. 21 da Constituição e do art. 31 da Emenda Constitucional nº 19;

VI - com inativos e pensionistas, ainda que pagas por intermédio de unidade gestora única ou fundo previsto no art. 249 da Constituição Federal, quanto à parcela custeada por recursos provenientes: (Redação dada pela Lei Complementar nº 178, de 2021)

a) da arrecadação de contribuições dos segurados;

b) da compensação financeira de que trata o § 9º do art. 201 da Constituição;

c) de transferências destinadas a promover o equilíbrio atuarial do regime de previdência, na forma definida pelo órgão do Poder Executivo federal responsável pela orientação, pela supervisão e pelo acompanhamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos.(Redação dada pela Lei Complementar nº 178, de 2021)

§ 2º Observado o disposto no inciso IV do § 1º, as despesas com pessoal decorrentes de sentenças judiciais serão incluídas no limite do respectivo Poder ou órgão referido no art. 20.

§ 3º Na verificação do atendimento dos limites definidos neste artigo, é vedada a dedução da parcela custeada com recursos aportados para a cobertura do déficit financeiro dos regimes de previdência.(Incluído pela Lei Complementar nº 178, de 2021)

Art. 20.A repartição dos limites globais do art. 19 não poderá exceder os seguintes percentuais:

...

III - na esfera municipal:

a) 6% (seis por cento) para o Legislativo, incluído o Tribunal de Contas do Município, quando houver;

b) 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo.

§ 7º Os Poderes e órgãos referidos neste artigo deverão apurar, de forma segregada para aplicação dos limites de que trata este artigo, a integralidade das despesas com pessoal dos respectivos servidores inativos e pensionistas, mesmo que o custeio dessas despesas esteja a cargo de outro Poder ou órgão.(Incluído pela Lei Complementar nº 178, de 2021)

Subseção II

Do Controle da Despesa Total com Pessoal

Art. 21. É nulo de pleno direito:(Redação dada pela Lei Complementar nº 173, de 2020)

I - o ato que provoque aumento da despesa com pessoal e não atenda:

a) às exigências dos arts. 16 e 17 desta Lei Complementar e o disposto no inciso XIII do caput do art. 37 e no § 1º do art. 169 da Constituição Federal;(Incluído pela Lei Complementar nº 173, de 2020)

b) ao limite legal de comprometimento aplicado às despesas com pessoal inativo;(Incluído pela Lei Complementar nº 173, de 2020)

II - o ato de que resulte aumento da despesa com pessoal nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores ao final do mandato do titular de Poder ou órgão referido no art. 20;(Redação dada pela Lei Complementar nº 173, de 2020)

III - o ato de que resulte aumento da despesa com pessoal que preveja parcelas a serem implementadas em períodos posteriores ao final do mandato do titular de Poder ou órgão referido no art. 20;(Incluído pela Lei Complementar nº 173, de 2020)

IV - a aprovação, a edição ou a sanção, por Chefe do Poder Executivo, por Presidente e demais membros da Mesa ou órgão decisório equivalente do Poder Legislativo, por Presidente de Tribunal do Poder Judiciário e pelo Chefe do Ministério Público, da União e dos Estados, de norma legal contendo plano de alteração, reajuste e reestruturação de carreiras do setor público, ou a edição de ato, por esses agentes, para nomeação de aprovados em concurso público, quando:(Incluído pela Lei Complementar nº 173, de 2020)

a) resultar em aumento da despesa com pessoal nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores ao final do mandato do titular do Poder Executivo; ou(Incluído pela Lei Complementar nº 173, de 2020)

b) resultar em aumento da despesa com pessoal que preveja parcelas a serem implementadas em períodos posteriores ao final do mandato do titular do Poder Executivo.(Incluído pela Lei Complementar nº 173, de 2020)

§ 1º As restrições de que tratam os incisos II, III e IV:(Incluído pela Lei Complementar nº 173, de 2020)

I - devem ser aplicadas inclusive durante o período de recondução ou reeleição para o cargo de titular do Poder ou órgão autônomo; e(Incluído pela Lei Complementar nº 173, de 2020)

II - aplicam-se somente aos titulares ocupantes de cargo eletivo dos Poderes referidos no art. 20.(Incluído pela Lei Complementar nº 173, de 2020)

§ 2º Para fins do disposto neste artigo, serão considerados atos de nomeação ou de provimento de cargo público aqueles referidos no § 1º do art. 169 da Constituição Federal ou aqueles que, de qualquer modo, acarretem a criação ou o aumento de despesa obrigatória.(Incluído pela Lei Complementar nº 173, de 2020)

Art. 22.A verificação do cumprimento dos limites estabelecidos nos arts. 19 e 20 será realizada ao final de cada quadrimestre.

Parágrafo único. Se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, são vedados ao Poder ou órgão referido no art. 20 que houver incorrido no excesso:

I - concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição;

II - criação de cargo, emprego ou função;

III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV - provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;

V - contratação de hora extra, salvo no caso do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição e as situações previstas na lei de diretrizes orçamentárias.

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PLANO PLURIANUAL

A despesa está prevista nas diretrizes e metas do Plano Plurianual 2022/2025 e possui adequação orçamentária e financeira.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

A despesa está prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2025.

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

A presente despesa será atendida pelas respectivas dotações orçamentárias constante na Lei Orçamentária Anual vigente, na Secretaria Municipal de Finanças.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA DESPESA	FONTE
Diversas	3.1.90.11.00	Diversas
Diversas	3.1.91.13.00	Diversas
Diversas	3.1.90.13.00	Diversas

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador: A6664E6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
TERMO DE APOSTILAMENTO APOSTILAMENTO Nº 001/2025 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 14020001/2022

Interessado: PROXIMA TELECOMUNICACOES S.A inscrita no CNPJ nº 40.120.343/0002-95

Assunto: APOSTILAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2022

Trata o presente do 1º Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº. 019/2022, firmado entre o **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN** e a empresa **PROXIMA TELECOMUNICACOES S.A inscrita no CNPJ nº 40.120.343/0002-95**, de acordo com o constante nos autos do respectivo processo, visando o **REAJUSTE DE PREÇOS DO CONTRATO**, em observância às normas legais aplicáveis, às quais as partes sujeitam-se a cumprir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente APOSTILAMENTO tem como objeto o reajuste de preços do **Contrato Administrativo nº 019/2022**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 - O reajuste de preços está previsto nos arts. 40, XI e 55 da Lei nº 8.666/1993.

2.2 - A Apostila, como instrumento próprio para formalização de reajuste de preços, está prevista no §8º do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993:

Art. 65. [...]

§ 8º A variação do valor contratual para fazer face ao **reajuste de preços** previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por **simples apostila**, dispensando a celebração de aditamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 - Em vista do presente **REAJUSTE DE PREÇOS**, o valor unitário do contrato é reajustado utilizando calculadora do Banco Central, e o índice do INPC, conforme previsto no Art.6.1.1 do contrato, onde constatamos o percentual de 5,057630% no período de 03/2024 a 02/2025. Assim os valores passam a ser de:

DESCRIÇÃO DO ÍTEM	Velocidade de Tráfego (Largura de Banda)	LOCAL DE IMPLANTAÇÃO	UNID.	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
TIPO DE CONEXÃO (ACESSO)						
PONTO DE ACESSO DE INTERNET (LINK DEDICADO) FIBRA ÓTICA - Internet Empresarial com garantia de banda de upload d'e 100% do valor contratado e 100% de download da banda contratada, com ROTEADOR (Rede interna Internet e WFFI)	200 Mbps	Prefeitura Municipal ou quaisquer órgãos do município (inclui distritos e comunidades)	UND/ MES	1	327,34	327,34
PONTO DE ACESSO DE INTERNET FIBRA ÓTICA - Internet Empresarial com garantia de banda de upload d'e 50% do valor contratado e 100% de download da banda contratada, com ROTEADOR (Rede interna Internet e WFFI)	100 mbps	Prefeitura Municipal ou quaisquer órgãos do município (inclui distritos e comunidades)	UND/ MES	07	64,38	450,66
PONTO DE ACESSO DE INTERNET FIBRA ÓTICA - Internet Empresarial com garantia de banda de upload d'e 50% do valor contratado e 100% de download da banda contratada, com ROTEADOR (Rede interna Internet e WFFI)	75 mbps	Prefeitura Municipal ou quaisquer órgãos do município (inclui distritos e comunidades)	UND/ MES	40	56,70	2.268,00
VALOR TOTAL POR MÊS					RS 3.046,00	
VALOR TOTAL POR 12 MESES					RS 36.552,00	

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

4.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato não atingidas pelo presente Termo de Apostilamento.

Publique-se.

Jucurutu/ RN, 14 de março de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:9945BED4**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL****PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 14020001/2022 ASSUNTO: APOSTILAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2022 INTERESSADO: PROXIMA TELECOMUNICACOES S.A INSCRITA NO CNPJ Nº 40.120.343/0002-****95**

No uso de minhas atribuições legais, notadamente as previstas na Lei nº 8.666/1993, **considerando** a solicitação da apuração do reajuste de preços do contrato em referência, **AUTORIZO** a atualização do valor unitário do contrato, utilizando calculadora do Banco Central, e o índice do INPC, conforme previsto no Art.6.1.1 do contrato, onde constatamos o percentual de 5,057630% no período de 03/2024 a 02/2025. Assim os valores passam a ser de:

DESCRIÇÃO DO ÍTEM	Velocidade de Tráfego (Largura de Banda)	LOCAL DE IMPLANTAÇÃO	UNID.	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
TIPO DE CONEXÃO (ACESSO)						
PONTO DE ACESSO DE INTERNET (LINK DEDICADO) FIBRA ÓTICA - Internet Empresarial com garantia de banda de upload d'e 100% do valor contratado e 100% de download da banda contratada, com ROTEADOR (Rede interna Internet e WFFI)	200 Mbps	Prefeitura Municipal ou quaisquer órgãos do município (inclui distritos e comunidades)	UND/ MES	1	327,34	327,34
PONTO DE ACESSO DE INTERNET FIBRA ÓTICA - Internet Empresarial com garantia de banda de upload d'e 50% do valor contratado e 100% de download da banda contratada, com ROTEADOR (Rede interna Internet e WFFI)	100 mbps	Prefeitura Municipal ou quaisquer órgãos do município (inclui distritos e comunidades)	UND/ MES	07	64,38	450,66
PONTO DE ACESSO DE INTERNET FIBRA ÓTICA - Internet Empresarial com garantia de banda de upload d'e 50% do valor contratado e 100% de download da banda contratada, com ROTEADOR (Rede interna Internet e WFFI)	75 mbps	Prefeitura Municipal ou quaisquer órgãos do município (inclui distritos e comunidades)	UND/ MES	40	56,70	2.268,00
VALOR TOTAL POR MÊS					RS 3.046,00	
VALOR TOTAL POR 12 MESES					RS 36.552,00	

Ficam integralmente mantidas todas as demais condições pactuadas no Contrato Administrativo nº 019/2022.

Publique-se.

Jucurutu/ RN, 14 de março de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:28C8BDA9**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL****REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27020001/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 011/2025 INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Assunto: Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no art. 74, inciso III, alínea c da Lei nº 14.133/2021, in verbis.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA PARA REALIZAÇÃO DE DEFESAS ADMINISTRATIVAS RELATIVAS ÀS INSCRIÇÕES DO MUNICÍPIO NO CADASTRO DE INADIMPLÊNCIA, PRESTAÇÕES DE CONTAS DE CONVÊNIO E CONTRATOS DE REPASSE, GESTÃO DE CONVÊNIO E CONTRATOS DE REPASSE JUNTO À

**UNIDADE GOVERNO DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, VISANDO HABILITAR O MUNICÍPIO, DESENVOLVER PROPOSTAS E PROJETOS JUNTO AOS MINISTÉRIOS E DEMAIS ÓRGÃOS FEDERAIS E ESTADUAIS DO RIO GRANDE DO NORTE
CESSIONÁRIOS DE RECURSOS NO TRANSFEREGOV.**

Decisão: Autorização para inexigibilidade de licitação

Trata-se de pretensão para inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 74, inciso III, alínea c da Lei nº 14.133/2021, in verbis, para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA PARA REALIZAÇÃO DE DEFESAS ADMINISTRATIVAS RELATIVAS ÀS INSCRIÇÕES DO MUNICÍPIO NO CADASTRO DE INADIMPLÊNCIA, PRESTAÇÕES DE CONTAS DE CONVÊNIO E CONTRATOS DE REPASSE, GESTÃO DE CONVÊNIO E CONTRATOS DE REPASSE JUNTO À UNIDADE GOVERNO DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, VISANDO HABILITAR O MUNICÍPIO, DESENVOLVER PROPOSTAS E PROJETOS JUNTO AOS MINISTÉRIOS E DEMAIS ÓRGÃOS FEDERAIS E ESTADUAIS DO RIO GRANDE DO NORTE CESSIONÁRIOS DE RECURSOS NO TRANSFEREGOV.**

A aludida contratação visa ao atendimento da demanda formalizada pela **Secretaria Municipal de Administração**.

Foram elaborados o Estudo Técnico Preliminar – ETP e o Termo de Referência - TR.

O pesquisador oficial do Município realizou o levantamento de preço praticado pela empresa: **AT E L CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA - (CNPJ: 48.929.488/0001-62)**.

O Termo de Referência foi aprovado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal.

A Procuradoria Jurídica deste Município analisou os aspectos legais e regulamentares da contratação ora pretendida, manifestando-se favoravelmente por meio de Parecer Jurídico.

Foi informado pela **Secretaria Municipal de Finanças e Tributos** que há disponibilidade orçamentária no exercício de **2025** para custear a despesa.

Eis o que cumpre relatar.

Passa-se à análise da contratação direta pretendida, com fulcro no art. 74, inciso III, alínea c da Lei nº 14.133/2021, in verbis, à luz da legislação e do interesse público.

Ab initio, importa colacionar os requisitos formais previstos pela Nova Lei de Licitações (NLL) para todas as contratações diretas, os quais foram listados em seu art. 72, que dispõe sobre o processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, no âmbito do **Município de Jucurutu/RN**. São requisitos formais para o processo sob análise:

Formalização da demanda: o inciso I do artigo 72 da NLL determina que os processos de contratação direta devem possuir Documento de Formalização de Demanda (DFD).

Estudo Técnico Preliminar: conforme a ordem dos elementos indicados no § 1º e § 2º no Art. 18 Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos).

Termo de Referência: todos os processos de contratação direta necessitam de Termo de Referência, em observância ao inciso I do art. 72 da NLL.

Valor estimado da contratação: exigência legal do inciso II do art. 72 da Nova Lei de Licitações.

Parecer jurídico: previsto no inciso III do art. 72 da NLL.

Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários: o inciso IV do art. 72 da NLL requer a “demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido”.

Requisitos de habilitação e qualificação: a comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, conforme previsão do inciso V do art. 72 da NLL.

Razão de escolha do contratado: a razão de escolha do contratado, para atendimento ao disposto no inciso VI do art. 72 da Nova Lei de Licitações.

Justificativa de preço: o preço estará devidamente justificado, em atendimento ao inciso VII do art. 72 da NLL.

Autorização da autoridade competente: a autorização da autoridade competente para a contratação direta, prevista no inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, e o ato administrativo que irá se materializar com o presente expediente, caso assim se decida.

Divulgação da autorização de contratação direta: em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da NLL, essa divulgação deverá ser realizada na sequência da instrução processual, se autorizada a contratação direta.

Considerando os documentos carreados aos autos, listados anteriormente no relatório, **todos os requisitos formais estabelecidos pelo art. 72 da Lei nº 14.133/2021 foram cumpridos – ou serão cumpridos oportunamente.**

Conclusão, não vislumbra qualquer pendência a ser sanada neste momento da instrução processual.

Feita a necessária digressão, passa-se à análise de mérito do caso concreto.

A equipe de planejamento, no Termo de Referência, assim caracterizou o objeto da contratação:

*Constitui objeto deste Termo de Referência a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA PARA REALIZAÇÃO DE DEFESAS ADMINISTRATIVAS RELATIVAS ÀS INSCRIÇÕES DO MUNICÍPIO NO CADASTRO DE INADIMPLÊNCIA, PRESTAÇÕES DE CONTAS DE CONVÊNIO E CONTRATOS DE REPASSE, GESTÃO DE CONVÊNIO E CONTRATOS DE REPASSE JUNTO À UNIDADE GOVERNO DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, VISANDO HABILITAR O MUNICÍPIO, DESENVOLVER PROPOSTAS E PROJETOS JUNTO AOS MINISTÉRIOS E DEMAIS ÓRGÃOS FEDERAIS E ESTADUAIS DO RIO GRANDE DO NORTE CESSIONÁRIOS DE RECURSOS NO TRANSFEREGOV.***

No mesmo documento, a necessidade da contratação foi assim justificada:

15.1 - Justificamos que a motivação para a contratação dos serviços de assessoria técnica administrativa especializada junto aos órgãos da administração direta e indireta, visa fundamentalmente a necessidade preeminente de acompanhamento dos convênios formalizados pelo Município de Jucurutu, com os entes da Federação, em virtude de alguns procedimentos com esses órgãos, para sanar diligências, realizar audiências, realizar visitas as áreas técnicas, despachos administrativos e demais tratativas, que se efetivam de forma física e presencial, como também a apresentação de planos de trabalhos e adesões a novos convênios e programas requerendo assim um acompanhamento adequado e especializado dos convênios do município junto a OGU, uma eficiente operacionalização destes nas suas diversas etapas, desde a fase preparatória dos processos para celebração de contratos, convênios, apensar documentos, verificar regularidade processual, autuar folhas, planejar, elaborar, implementar, auxiliar, acompanhar e supervisionar a execução de projetos, sempre visando a implantação de projetos que gerem o desenvolvimento a saúde, educação, infraestrutura, desenvolvimento urbano, social e econômico, razão que se demonstra cumprida por esta Unidade Administrativa a fase de admissibilidade da ação pretensa objetivando a realização de despesa pública. A Prefeitura Municipal de Jucurutu enfrenta desafios administrativos relacionados à gestão de convênios, contratos de repasse e prestações de contas, especialmente no que se refere ao acompanhamento das exigências legais e à regularização de pendências nos sistemas de controle federal e estadual. A complexidade dessas atividades, associada à constante evolução normativa e à necessidade de atuação estratégica para captação e gestão de recursos, exige uma assessoria técnica especializada para evitar restrições cadastrais, garantir a regularidade institucional e possibilitar a obtenção de novos recursos financeiros. Para tanto, indicamos a empresa AT E L CONSULTORIA E ACESSORIA LTDA (CNPJ: 48.929.488/0001-62) que possui acervo de qualificação técnica operacional e seu responsável técnico, qualificação técnico profissional, diante da expertise e Know How do profissional Alexandre Mário Teixeira Nunes que atua no mercado há vários anos e em vários municípios

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Foi solicitada uma única apresentação das bandas:

ITEM	DESCRIÇÃO	Und. Med.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
01	<p>Prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Técnica ao município, para realizar defesas administrativas relativas as inscrições do município no cadastro de inadimplência, fazer as prestações de contas de convênios e contratos de repasse, desenvolver as atividades de assessoria na gestão de convênios junto aos setores de convênios dos órgãos e contratos de repasse junto a unidade Governo da Caixa Econômica Federal, habilitar o município e desenvolver propostas e projetos junto aos ministérios e demais órgãos federais e estaduais do Rio Grande do Norte cessionários de recursos no TransfereGov, compreendendo:</p> <p>Os referidos serviços englobam assessoramento consultivo e contencioso jurídico ao Gabinete do Prefeito e Secretarias do município mediante a elaboração dos seguintes serviços, na referida área:</p> <p>Acompanhamento sistemático do CAUC/SIAFI para regularização de pendências, quando necessário;</p> <p>Apoiar e orientar o município na captação de recursos, acompanhar proposta e projetos junto aos ministérios e demais órgão federais cessionário de recursos até a efetivação de sua prestação de contas, bem como tomar todas as medidas cabíveis quanto a orientação na regularização de pendências do município, deixando-o apto para recebimento de recurso;</p> <p>Apoiar e orientar o município na captação de recursos oriundos do tesouro estadual, acompanhar proposta e</p>	MÊS	12	7.600,00	91.200,00

<p>projetos junto ao secretaria de infraestrutura do estado e demais órgão estaduais tais como secretaria estadual de saúde – (SESAP), companhia de águas e esgotos do RN (CAERN), secretaria estadual de educação, dentre outros cessionário de recursos da esfera estadual, até a efetivação de sua liberação, bem como tomar todas as medidas cabíveis quanto a orientação na regularização de pendências do município, deixando-o apto para recebimento de recurso estaduais</p> <p>Acompanhamento in loco (presencial) das demandas em Natal-RN nos órgãos estaduais e autarquias: protocolo de documentos em órgão estaduais e gabinetes de parlamentares estaduais, acompanhamento de emendas parlamentares perante os órgãos, quando necessário; bem com acompanhamento das demandas de obras;</p> <p>Gestão dos Convênios e Contratos de Repasse em todos os itens que dão conformidade legal, em função do ano e Portaria vigente à contratação, sejam no atendimento de cláusula suspensiva, prorrogação de vigência, depósito de contrapartida, inserção do Projeto Básico, inserção dos documentos necessários para verificação da Licitação, Boletim de Medição, Pagamento por OBTV e Prestação de Contas Parcial e Final;</p> <p>Acompanhar e Monitorar o Sistema TRANSFEREGOV;</p> <p>Comunicação sistemática com os gestores dos Contratos no Município repassando informações, elaboração de documentos necessários ao atendimento das pendências e execução dos contratos de repasse e convênios;</p>			
--	--	--	--

O processo veio à Autoridade Superior para aprovação e autorização da **contratação direta por inexigibilidade de licitação**.

Quanto à legislação aplicável, o art. 74, inciso III, alínea c da Lei nº 14.133/2021, in verbis permite à Administração **inexigir** a licitação quando não houve possibilidade de competição para a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA PARA REALIZAÇÃO DE DEFESAS ADMINISTRATIVAS RELATIVAS ÀS INSCRIÇÕES DO MUNICÍPIO NO CADASTRO DE INADIMPLÊNCIA, PRESTAÇÕES DE CONTAS DE CONVÊNIO E CONTRATOS DE REPASSE, GESTÃO DE CONVÊNIO E CONTRATOS DE REPASSE JUNTO À UNIDADE GOVERNO DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, VISANDO HABILITAR O MUNICÍPIO, DESENVOLVER PROPOSTAS E PROJETOS JUNTO AOS MINISTÉRIOS E DEMAIS ÓRGÃOS FEDERAIS E ESTADUAIS DO RIO GRANDE DO NORTE CESSIONÁRIOS DE RECURSOS NO TRANSFEREGOV**.

Ademais, por meio do Parecer Jurídico, a Assessoria Jurídica concluiu pela regularidade jurídica do procedimento de INEXIGIBILIDADE de licitação, com fulcro no art. 74, inciso III, alínea c da Lei nº 14.133/2021, in verbis.

Ante todo o exposto, diante da manifestação jurídica, bem como da documentação carreada aos autos, **não se vislumbra óbice à presente contratação**, onde delibero nos seguintes termos:

AUTORIZO, com fulcro no art. 74, inciso III, alínea c da Lei nº 14.133/2021, in verbis, a contratação direta por INEXIGIBILIDADE de licitação ora pretendida junto à empresa: **AT E L CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA - (CNPJ: 48.929.488/0001-62)**.

ADJUDICO o objeto e **HOMOLOGO** o procedimento;

Por conseguinte, **AUTORIZO** a emissão de nota de empenho em favor da referida empresa;

Encaminhem-se os autos à Agente de Contratação, para a continuidade da instrução processual.

Jucurutu/RN, 26 de março de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:A86F74DA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 02/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 02/2025

A Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta/RN (Órgão Gerenciador), com sede na Rua Vereador Severino Guedes de Moura, Nº 69 - Centro, Lagoa d'Anta/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.144.792/0001-80, por intermédio de sua representante legal o PREFEITO CONSTITUCIONAL, JOÃO PAULO GUEDES LOPES, CPF: 055.596.224-51, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica nº. 01/2025, processo administrativo nº. 123001/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14133/21 e suas alterações, e no Decreto Municipal n.º 01/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE DO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN, com especificação no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº. 01/2025, que é parte integrante desta ATA, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495

CNPJ: 34.310.563/0001-06

ENDEREÇO COMPLETO: Avenida Vereador Manoel Barreto de Lima - CEP: 59259000 - UF: RN - Município: Passagem

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: IRILENE DA SILVA MATIAS

CPF: 070.425.714-95

E-MAIL: lenesandres2@hotmail.com

TELEFONE CELULAR: (84) 98627-9070

Item	Cód.	Especificação dos Produtos	Qtd.	Unidade	P. Unitário	Total
1	0021774	ÁCIDO MURIÁTICO ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO	232	Litros	R\$ 6,80	R\$ 1.577,60
2	0018146	ÁGUA SANITÁRIA	13.260	Litros	R\$ 1,50	R\$ 19.890,00
3	0021775	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO COM TEOR ALCOOLICO 70% EM FRASCO COM 1000ML.	9.360	Litros	R\$ 5,00	R\$ 46.800,00
4	0018148	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO COM TEOR ALCOOLICO 70% EM GEL FRASCO COM 500ML.	1.560	Unidades	R\$ 1,30	R\$ 2.028,00
5	0021776	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO COM TEOR ALCOOLICO 96% FRASCO COM 500ML.	1.092	Unidades	R\$ 0,95	R\$ 1.037,40
6	0021777	AMACIANTE DE ROUPA ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO CONCENTRADO, PERFUMADO	548	Unidades	R\$ 5,80	R\$ 3.178,40
7	0021778	AVENTAL, MATERIAL NAPA, CORES VARIADAS.	392	Unidades	R\$ 9,00	R\$ 3.528,00
8	0020455	BALDE PLÁSTICO 100 LITROS, DIVERSAS CORES, APROVADO PELO INMETRO (CESTÃO).	260	Unidades	R\$ 76,31	R\$ 19.840,60
9	0021779	BALDE PLÁSTICO 12 LITROS - PLÁSTICO RESISTENTE COM ALÇA PARA TRANSPORTE, CAPACIDADE 12 LITROS, DIVERSAS CORES, APROVADO PELO INMETRO.	196	Unidades	R\$ 16,50	R\$ 3.234,00
10	0021780	BALDE PLÁSTICO 15 LITROS - PLÁSTICO RESISTENTE COM ALÇA PARA TRANSPORTE, CAPACIDADE 15 LITROS, DIVERSAS CORES, APROVADO PELO INMETRO.	232	Unidades	R\$ 14,20	R\$ 3.294,40
11	0021781	CARRINHO LIMPEZA MULTIFUNÇÃO.	40	Unidades	R\$ 36,00	R\$ 1.440,00
12	0018159	CERA LÍQUIDA PARA PISO	392	Unidades	R\$ 16,10	R\$ 6.311,20
13	0021782	CESTO DE LIXO TELADO, EM PLÁSTICO DE POLIPROPILENO, COM REFORÇO NO FUNDO, COM CAPACIDADE 10 LITROS.	100	Unidades	R\$14,24	R\$1.424,00
14	0021783	COLÔNIA INFANTIL, EMBALAGEM DE 200ML.	652	Unidades	R\$3,18	R\$2.073,36
16	0018170	DESINFETANTE LÍQUIDO HOSPITALAR PARA USO, 05 LITROS.	264	Unidades	R\$23,00	R\$6.072,00
17	0018171	DESINFETANTE LÍQUIDO PARA USO GERAL, 01 LITROS.	780	Unidades	R\$3,00	R\$2.340,00
18	0018172	DESINFETANTE LÍQUIDO PARA USO GERAL, 02 LITROS.	780	Unidades	R\$2,00	R\$1.560,00

19	0021785	DESODORIZADOR DE AMBIENTE, AEROSSOL, SEM CFC. ESSÊNCIAS SUAVES.	780	Unidades	R\$12,00	R\$9.360,00
20	0021786	DESODORIZADOR SANITÁRIO EM ADESIVO COM 03 UNIDADES.	520	Unidades	R\$6,33	R\$3.291,60
21	0021787	DETERGENTE LÍQUIDO 500ML: LAVA LOUÇAS.	2.600	Unidades	R\$1,20	R\$3.120,00
22	0020475	DISPENSER P/ SABAO LIQUIDO 800ML.	196	Unidades	R\$24,56	R\$4.813,76
23	0021788	DISPENSER P/ALCOOL EM GEL CAP.800ML, INJETADA EM PLASTICO ABS BRANCO, POSSUI SISTEMA DE VALVULA VISOR CRISTAL TRANSPARENTE.	132	Unidades	R\$24,56	R\$3.241,92
24	0020476	DISPENSER P/PAPEL HIGIÊNICO, ENTRE OS TAMANHOS 200 METROS E 500 METROS.	132	Unidades	R\$30,00	R\$3.960,00
25	0020477	DISPENSER P/PAPEL TOALHA INTERFOLHADO, CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 500 FOLHAS.	132	Unidades	R\$27,00	R\$3.564,00
26	0021789	ESCOVA PARA LIMPEZA COM CERDAS EM NYLON 9 DIMENSÕES MÍNIMAS 13 CM X 6 CM X 1CM.	312	Unidades	R\$6,00	R\$1.872,00
27	0020480	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO. LIMPEZA GERAL, MATERIAL CORPO PLÁSTICO, CERDAS DE FIBRA NATURAL, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 29CM.	132	Unidades	R\$8,50	R\$1.122,00
28	0021790	ESPONJA DE FIBRA SINTETICA, DUPLA FACE, PARA USO GERAL DE LIMPEZA (LAVAR LOUÇA) MEDINDO APROXIMADAMENTE 7X11X2,2CM	1.300	Unidades	R\$0,75	R\$975,00
29	0020482	ESPONJA DE LÃ DE AÇO - COMPOSIÇÃO: AÇO CARBONO. EMBALAGEM: PACOTE COM 08 UNIDADES DE PESO APROXIMADO DE 60 G. USO DOMÉSTICO.	392	Unidades	R\$2,00	R\$784,00
30	0018184	ESSÊNCIA PARA DESINFETANTE DIVERSOS AROMAS 100 ML.	312	Unidades	R\$10,00	R\$3.120,00
31	0021791	FLANELA EM 100% ALGODÃO FLANELA EM 100% DE ALGODÃO PARA O USO GERAL, DIMENSÕES DE 40X60 CM NA CORES DIVERSAS.	1.040	Unidades	R\$0,80	R\$832,00
32	0018186	FÓSFORO MAÇO COM 10 CAIXAS	1.300	MAÇOS	R\$1,00	R\$1.300,00
33	0020494	INSETICIDA SEM ODOR, TIPO SPRAY (AEROSOL) USO DOMESTICO	156	Unidades	R\$18,53	R\$2.890,68
34	0021792	LIMPA VIDRO COM ALCOOL, DESENGORDURA, LIMPA E DÁ BRILHO	392	Unidades	R\$3,98	R\$1.560,16
35	0018198	LIMPADOR DE ALUMINIO 500ML	468	Unidades	R\$3,00	R\$1.404,00
36	0021793	LIXEIRA EM INOX COM PEDAL 12 LITROS (CESTO DE LIXO), COM A FINALIDADE PARA TRANSPORTE, MAS QUALQUER OUTRO PRODUTO A SER ARMAZENADO OU TRANSPORTADO	132	Unidades	R\$67,93	R\$8.966,76
37	0021794	LIXEIRA EM INOX COM PEDAL 15 LITROS (CESTO DE LIXO), COM A FINALIDADE PARA TRANSPORTE, MAS QUALQUER OUTRO PRODUTO A SER ARMAZENADO OU TRANSPORTADO	132	Unidades	R\$117,00	R\$15.444,00
38	0021795	LIXEIRA PLÁSTICA (CESTO DE LIXO),EM PLÁSTICO DE POLIPROPILENO, TIPO BALDE COM TAMP, COM REFORÇO NO FUNDO.	132	Unidades	R\$50,21	R\$6.627,72
39	0021796	LIXEIRA PLÁSTICA (CESTO DE LIXO), EM PLÁSTICO DE POLIPROPILENO	132	Unidades	R\$36,66	R\$4.839,12
40	0021797	LUSTRA MÓVEIS - EMBALAGEM DE 200ML RECIPIENTE COM ALTA APLICAÇÃO	312	Unidades	R\$4,04	R\$1.260,48
42	0018206	NAFTALINA (HIDROCARBONETO ODORIFERO, EXTRAÍDO DO ALCATRAODA HULHA) PACOTE COM 50G (APROXIMADAMENTE)	652	Unidades	R\$4,50	R\$2.934,00
44	0018208	PÁ COLETORA SELETIVA COM CABO EM ALUMINIO 0,80 X 1,00.	68	Unidades	R\$28,00	R\$1.904,00
45	0021800	PÁ DE LIXO, MATERIAL PLÁSTICO 24X16, 5X7 COM CABO LONGO DE MADEIRA REVESTIDA (80CM).	132	Unidades	R\$9,50	R\$1.254,00
46	0020506	PANO DE CHÃO TAMANHO, MEDIDAS 40 X 70CM, SACO DUPLO ALVEJADO E COSTURADO	652	Unidades	R\$3,20	R\$2.086,40
47	0018214	PANO P/PRATO TAMANHO: 100% ALGODÃO EXCETO EFEITOS DECORATIVOS TAMANHO: 45CM X 70CM.	652	Unidades	R\$3,05	R\$1.988,60
48	0021801	PULVERIZADOR MANUAL É FABRICADO EM POLIETILENO	132	Unidades	R\$12,20	R\$1.610,40
49	0021802	QUEROSENE DILUENTE DE TINTAS E PARAFINAS	156	Unidades	R\$32,00	R\$4.992,00
50	0021803	RODO, LIMPEZA, MATERIAL EM PLÁSTICO RESISTENTE, BASE MEDINDO NO MÍNIMO 40CM, COM 2 BORRACHAS DE SUPORTE MEDINDO NO MÍNIMO 40 CM	196	Unidades	R\$10,85	R\$2.126,60
51	0021804	RODO, LIMPEZA, MATERIAL EM PLÁSTICO RESISTENTE, BASE MEDINDO NO MÍNIMO 30CM, COM 2 BORRACHAS DE SUPORTE MEDINDO NO MÍNIMO 30CM	132	Unidades	R\$7,19	R\$949,08
52	0021805	SABÃO EM BARRA	1.300	Pacote	R\$8,00	R\$10.400,00
53	0021806	SABAO EM PÓ	1.560	Pacote	R\$1,55	R\$2.418,00
54	0021807	SABONETE EM TABLETE, COM PH ENTRE 5,5 A 8,5, COMUM, PARA HIGIENE CORPORAL, COM 85G	1.300	Unidades	R\$1,29	R\$1.677,00
55	0021808	SABONETE LÍQUIDO ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO CREMOSO, ODOR ERVA DOCE, ACIDEZ PH NEUTRO	652	Unidades	R\$8,50	R\$5.542,00
56	0021809	SABONETE LIQUIDO SUAVE INFANTIL 200ML	652	Unidades	R\$12,00	R\$7.824,00
57	0018244	SAPÓLIO EM PÓ 300G	260	Unidades	R\$8,50	R\$2.210,00
59	0020531	SODA CAUSTICA PARA APLICAÇÃO EM LIMPEZA GERAL	260	Unidades	R\$20,00	R\$5.200,00
60	0021810	VASSOURA DE NYLON ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: COMPOSTO DE CERDAS	392	Unidades	R\$12,90	R\$5.056,80

		DE NYLON				
		MEDINDO 11,5 CM				
61	0021811	VASSOURA, MATERIAL CERDAS: PIAÇAVA, MATERIAL CABO: MADEIRA	392	Unidades	R\$13,27	R\$5.201,84
62	0021812	VASSOURÃO TIPO RUA EM MADEIRA E PANCAVA 60CM X 1,2M	132	Unidades	R\$29,10	R\$3.841,20
63	0018252	BALDE DE CLORO 10 KG	52	Baldes	R\$45,50	R\$2.366,00
					R\$46,63	R\$12.123,80
64	0021813	SULFATO DE COBRE PACOTE COM 01 KG.	260	Pacote		
65	0018254	CARBONETO DE POTASSIO	652	Unidades	R\$39,69	R\$25.877,88
66	0018255	ALGICIDA DE CHOQUE	260	Unidades	R\$12,80	R\$3.328,00
67	0018256	ESCOVA DE NYLON RETA 30 CM	16	Unidades	R\$15,00	R\$240,00
68	0018257	ESCOVA CURVA DE NYLON 30 CM	16	Unidades	R\$15,00	R\$240,00
69	0018258	MAGUEIRA EM SILICONE Nº 40	68	Metros	R\$67,50	R\$4.590,00
70	0020538	Limpa bordas de piscina com 01 Litro	260	Unidades	R\$10,80	R\$2.808,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado

do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14133/21 e no Decreto Municipal nº 01/2022.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada conforme Lei nº. 14133/21.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registra do, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. 5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores demercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e

5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata a Lei nº 14133/21.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os produtos com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei nº. 14133/21.

CASOS OMISSOS.

8.1 Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 14133/21 e, Decreto Municipal nº. 148/2024.

FORO.

Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de São José do Campestre/RN.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela Excelentíssima PREFEITO Municipal de Lagoa d'Anta/RN e pelo detentor da presente ata.

Lagoa d'Anta/RN, 14 de março de 2025.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

CPF: 055.596.224-51

Prefeito Municipal Pelo órgão Gerenciador

Irilene da Silva Matias 07042571495

CNPJ: 34.310.563/0001-06

IRILENE DA SILVA MATIAS

CPF: 070.425.714-95

Pela Detentora da Ata

Publicado por:
Wyller Pacifico Batista da Costa
Código Identificador:FC48D0C9

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 04/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 04/2025

A Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta/RN (Órgão Gerenciador), com sede na Rua Vereador Severino Guedes de Moura, Nº 69 - Centro, Lagoa d'Anta/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.144.792/0001-80, por intermédio de sua representante legal o PREFEITO CONSTITUCIONAL, JOÃO PAULO GUEDES LOPES, CPF: 055.596.224-51, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica nº. 01/2025, processo administrativo nº. 123001/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14133/21 e suas alterações, e no Decreto Municipal n.º 01/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE DO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN, com especificação no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº. 01/2025, que é parte integrante desta ATA, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: A&AGOLDPHARMAINDUSTRIALTDA

CNPJ: 07.415.503/0001-77

ENDEREÇO COMPLETO: RLEONILDOCHIAPPINA-CEP:86813650-UF:PR-Município:Apucarana

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: ALINE CRISTINA DE TOLEDO

CPF: 074.839.916-07

E-MAIL: licitacaogoldpharma@gmail.com

TELEFONE CELULAR: ((24)98833-1719

Item	Cód.	Especificação dos Produtos	Qtd.	Unidade	P. Unitário	Total
15	0021784	CONDICIONADOR INFANTIL, EMBALAGEM APROXIMADA DE 200ML	652	Unidades	R\$ 9,50	R\$ 6.194,00
58	0020530	SHAMPOO INFANTIL, EMBALAGEM APROXIMADA DE 200ML	652	Unidades	R\$ 5,35	R\$ 3.488,20

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14133/21 e no Decreto Municipal nº 01/2022.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada conforme Lei nº. 14133/21.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registra do, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. 5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: 5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e

5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata a Lei nº 14133/21.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os produtos com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei nº. 14133/21.

CASOS OMISSOS.

8.1 Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 14133/21 e, Decreto Municipal nº. 148/2024.

FORO.

Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de São José do Campestre/RN.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que

lida e achada conforme vai assinada pela Excelentíssima PREFEITO Municipal de Lagoa

d'Anta/RN e pelo detentor da presente ata.

Lagoa d'Anta/RN, 14 de março de 2025.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

CPF: 055.596.224-51

Prefeito Municipal Pelo Órgão Gerenciador

A&A Goldpharma Indústria LTDA

CNPJ: 07.415.503/0001-77

ALINE CRISTINA DE TOLEDO

CPF: 074.839.916-07

Pela Detentora Da Ata

Publicado por:
Wyller Pacifico Batista da Costa
Código Identificador:C9B2B469

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 05/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 05/2025

A Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta/RN (Órgão Gerenciador), com sede na Rua Vereador Severino Guedes de Moura, Nº 69 - Centro, Lagoa d'Anta/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.144.792/0001-80, por intermédio de sua representante legal o PREFEITO CONSTITUCIONAL, JOÃO PAULO GUEDES LOPES, CPF: 055.596.224-51, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica nº. 01/2025, processo administrativo nº. 123001/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14133/21 e suas alterações, e no Decreto Municipal n.º 01/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE DO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN, com especificação no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº. 01/2025, que é parte integrante desta ATA, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: INFRASEGEQUIPAMENTOSDEPROTEÇÃO LTDA

CNPJ: 37.406.687/0001-70

ENDEREÇO COMPLETO: Rua RioVelho-CEP:89231305-UF:SC - Município: Joinville

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: ALESSANDRO JUVENAL BOGO

CPF: 081.104.229-42

E-MAIL: comercial@infraseg.net

TELEFONE CELULAR: (47) 3307-2680

Item	Cód.	Especificação dos Produtos	Qtd.	Unidade	P. Unitário	Total
41	0021798	LUVA REUTILIZÁVEL CONFECCIONADO EM LATEX 30 CM. PACOTE COM 02 UNIDADES	260	Pacote	R\$ 3,49	R\$ 907,40
43	0021799	OCULOS DE PROTEÇÃO TRANSPARENTE HASTE FIXA.	68	Unidades	R\$ 6,99	R\$ 475,32

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14133/21 e no Decreto Municipal nº 01/2022.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada conforme Lei nº. 14133/21.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registra do, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. 5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: 5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e

5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata a Lei nº 14133/21.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os produtos com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14133/21.

CASOS OMISSOS.

8.1 Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº 14133/21 e, Decreto Municipal nº 148/2024.

FORO.

Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de São José do Campestre/RN.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que

lida e achada conforme vai assinada pela Excelentíssima PREFEITO Municipal de Lagoa

d'Anta/RN e pelo detentor da presente ata.

Lagoa d'Anta/RN, 14 de março de 2025.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

CPF: 055.596.224-51

Prefeito Municipal Pelo Órgão Gerenciador

INFRASEG equipamentos De Proteção LTDA

CNPJ: 37.406.687/0001-70

ALESSANDRO JUVENAL BOGO

CPF: 081.104.229-42

Pela Detentora Da Ata

Publicado por:
Wyller Pacifico Batista da Costa
Código Identificador:7A9FD2F9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR 436/2025**

LEI COMPLEMENTAR Nº 436, DE 26 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre a Organização Administrativa dos níveis de gestão e da estrutura de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA/RN, no uso de suas atribuições Legais conferidas pela Lei Orgânica.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º -O Poder Executivo do Município de Lagoa Salgada/RN é exercido pela Prefeitura, através das Secretarias e Órgãos que compõem a administração direta e indireta, conforme disciplina a presente Lei.

Título I

Capítulo Único

Dos Princípios da Administração

Art. 2º -A administração pública, direta e indireta do Município de Lagoa Salgada/RN obedecerá, além dos princípios **dalegalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência**, aos princípios da primazia do interesse público sobre o privado, da motivação dos seus atos, da finalidade, da razoabilidade e da proporcionalidade, privilegiando, em todos os seus atos:

I – O bem-estar, a melhoria da qualidade de vida e o desenvolvimento social do cidadão;

II – A preservação dos valores e bens históricos e culturais do Município;

III – O fortalecimento dos valores agrícolas e hídricos;

IV – A sustentabilidade no desenvolvimento urbano e rural, conforme diretrizes gerais fixadas em lei, com garantia do meio ambiente ecologicamente equilibrado;

V – A cooperação com os municípios do Estado, principalmente com aqueles do seu entorno;

VI – A competência, a probidade, a eficiência, o respeito ao cidadão e a excelência no atendimento como diretrizes dos seus servidores.

Título II

Da Organização Administrativa

Art. 3º - A organização administrativa do Município se estabelece através de uma estrutura de órgãos, denominada de estrutura organizacional e de uma estrutura de cargos que preenchem os diversos níveis de gestão, cuja atividade de administração é exercida por agentes públicos que desempenham as diversas funções que são previstas em lei e regulamentos próprios.

Art. 4º -A estrutura de cargos dos diversos órgãos da Administração Municipal Direta e Indireta da Prefeitura de Lagoa Salgada/RN é composta por um quadro de pessoal permanente, integrado pelos servidores públicos efetivos regidos por leis específicas e por um quadro de pessoal de provimento em comissão, integrado por servidores livremente nomeados e exonerados pelo Chefe do Executivo.

Parágrafo Único-Os cargos em comissão, de que trata o caput deste artigo, são estabelecidos, por órgão, em seus respectivos níveis de direção, chefia e assessoramento, conforme constantes dos Anexos desta Lei.

Capítulo I

Da Estrutura Organizacional Básica

Art. 5º -A estrutura da Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN compreende:

I – Atribuições, responsabilidades e competências definidas em lei;

II - Órgãos de apoio e assessoramento imediato ao Prefeito;

III – Secretarias destinadas aos planejamentos, à coordenação e à execução de políticas públicas municipais, além do apoio e assistência direta ao Prefeito e aos Secretários;

IV – Órgãos e Entidades Públicas de serviços especializados, integrantes do Poder Executivo Municipal, destinados à prestação de serviços e à execução de atividades específicas.

Art. 6º -Os Órgãos Colegiados, Comissões e Conselhos, são instituídos por decreto, portaria ou lei específica e são vinculados as Secretarias e aos órgãos da administração direta do Município.

Seção I

Da Administração Direta

Art. 7º- A Administração Direta se constitui dos serviços integrantes da estrutura administrativa da Secretaria de Governo e das Secretarias Municipais.

Art. 8º- São órgãos da Administração Direta:

- I – Secretaria Municipal de Governo – SMG;
- II – Procuradoria Geral do Município - PGM;
- III – Controladoria Geral do Município – CGM;
- IV – Secretaria Municipal de Administração – SMA;
- V – Secretaria Municipal de Recursos Humanos - SMRH;
- VI – Secretaria Municipal de Finanças - SMF;
- VII – Secretaria Municipal de Tributação - SMT;
- VIII – Secretaria Municipal de Educação - SME;
- IX – Secretaria Municipal de Saúde – SMS;
- X – Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho – SMAST;
- XI – Secretaria Municipal de Infraestrutura - SMI;
- XII – Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária – SMAP;
- XIII – Secretaria Municipal de Recursos Hídricos e Meio Ambiente – SMRHMA;
- XIV – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - SMDE;
- XV – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SMEL;
- XVI – Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos - SMCTE;
- XVII – Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária - SMHRF;

Art. 9º- São órgãos colegiados:

- I - Conselho da Alimentação Escolar – CAE;
- II - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;
- III - Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente;
- IV - Conselho Municipal de Educação – CME;
- V - Conselho Municipal de Saúde – CMS;
- VI - Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;
- VII - Conselho Municipal do Trabalho – COMUT;
- VIII - Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS;
- IX - Conselho do Fundo Municipal de Assistência às Comunidades – FUMAC;

X - Conselho Municipal do FUNDEB;

XI - Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social – CMHIS.

Capítulo II

Dos Titulares de Órgãos e Entidades

Art. 10 -O titular das secretarias e dos órgãos da administração direta são detentores dos seguintes cargos:

I - Secretarias Municipais – Secretário Municipal

II – Procuradoria Geral do Município – Procurador Geral do Município;

III - Controladoria Geral do Município – Controlador Geral do Município;

V – Órgãos Colegiados – Presidente.

§ 1º - Os Secretários Municipais têm deveres, prerrogativas e padrão remuneratório de agentes políticos, com subsídio fixado por lei, na forma do artigo 39, § 4º, da Constituição da República.

§ 2º - O Procurador-Geral do Município e o Controlador-Geral do Município têm status, deveres e prerrogativas de Secretário Municipal.

Art. 11 - É facultado ao servidor detentor de cargo efetivo do Município, quando indicado para o exercício de cargo comissionado ou de agente político, optar pelos vencimentos correspondentes ao do cargo efetivo, ou ao do cargo em comissão ou de agente político, ou do cargo efetivo mais gratificação de função.

Art. 12 - Os servidores efetivos que ocuparem cargo de agente político provido sob a forma de função de confiança, perceberão função gratificada em valor correspondente a diferença entre seu vencimento básico e o valor fixado para o referido cargo de agente político.

Art. 13 - Os servidores Municipais que exerçam atividade extrafuncional no âmbito de suas atribuições, receberão por função gratificada de acordo com o anexo desta Lei.

Art. 14 -Os titulares das secretarias e dos órgãos da administração direta e indireta responderão, perante o Prefeito de Lagoa Salgada/RN, pelo planejamento, execução e supervisão de todas as atribuições, cumprimento de metas dos programas e projetos de competência de sua pasta nos termos da Lei.

Capítulo III

Da Competência dos Órgãos da Administração Municipal

Seção I

Das Competências dos Órgãos da Administração Direta

Art. 15- Compete à Secretaria Municipal de Governo:

I – assessorar diretamente o Prefeito na sua representação civil, social e administrativa.

II - assistir ao Prefeito em suas relações com autoridades, entidades civis, políticas e religiosas e com o público em geral.

III – assessorar o Prefeito na adoção de medidas administrativas que propiciem a harmonização das iniciativas dos diferentes órgãos municipais.

IV – assistir ao Prefeito no exame dos assuntos políticos e administrativos, na análise de processos e demais documentos submetidos à sua apreciação e decisão.

V – elaborar e assessorar o expediente oficial da Prefeitura, bem como supervisionar a agenda administrativa e social do Prefeito.

VI – encaminhar para publicação os atos do Prefeito, articulando-se, para efeito de observância a prazos, requisitos e demais formalidades legais, com a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

VII – cuidar da administração geral do prédio da Prefeitura Municipal em que funciona a Secretaria Municipal de Governo, zelando pelos bens imóveis e móveis, incluindo acervo de obras de arte.

VIII – coordenar a elaboração de mensagens e exposições de motivos do Prefeito à Câmara Municipal, bem como a elaboração de minutas de atos normativos, em articulação com a Procuradoria Geral do Município.

IX – supervisionar a organização do cerimonial das solenidades realizadas no âmbito da Administração Municipal que contem com a participação do Prefeito.

X – promover mecanismos de interação da população com a Secretaria de Governo possibilitando a manifestação do cidadão sobre assuntos pertinentes ao governo municipal.

XI - prover a segurança do Prefeito.

XII – receber e atender com cordialidade a todos quantos o procurem para tratar, junto a si ou ao Prefeito, de assuntos de interesse do cidadão ou da comunidade, providenciando, quando for o caso, o seu encaminhamento às secretarias da área.

XIII – proceder no âmbito da Secretaria de Governo à gestão e o controle financeiro dos recursos orçamentários previstos na Unidade, bem como à gestão de pessoas e dos recursos materiais existentes, em consonância com as diretrizes e regulamentos emanados do Chefe do Poder Executivo.

XIV – coordenar as ações da Guarda Municipal de Lagoa Salgada/RN que será instituída por Lei específica, do corpo de vigias municipais e salvavidas do Município;

XV – exercer outras atividades correlatas ou que lhe sejam delegadas pelo Prefeito Municipal.

Art. 16- Compete à Procuradoria Geral do Município:

I – promover a representação judicial e extrajudicial do Município.

II – promover a inscrição da Dívida Ativa.

III – promover a execução judicial da Dívida Ativa inscrita do Município;

IV – assessorar o Prefeito Municipal, o Vice-Prefeito, os Secretários Municipais e demais titulares de órgãos do Município, inclusive elaborando as Informações nos Mandados de Segurança em que sejam apontados como coautores;

V – representar ao Prefeito em medidas de ordem jurídica que lhe pareçam necessárias, tendo em vista o interesse público e a legislação em vigor;

VI – velar pela legalidade dos atos da Administração Municipal, representando ao Prefeito quando constatar infrações e propondo medidas que visem à correção de ilegalidades eventualmente encontradas, inclusive a anulação ou revogação de atos e a punição dos responsáveis;

VII – requisitar a qualquer órgão da Administração Municipal, fixando prazo, os elementos de informação necessários ao desempenho de suas atribuições, podendo a requisição, em caso de urgência, ser feita verbalmente;

VIII – elaborar projetos de lei e atos normativos de competência do Prefeito, assessorando os Secretários Municipais no desempenho da competência para expedição de tais atos, que lhe devem ser submetidos antes de sua edição;

IX – avocar o exame de qualquer processo, administrativo ou judicial, em que haja interesse de órgão da Administração Municipal;

X – atender e orientar, com cordialidade, a todos quantos busquem quaisquer informações que possa prestar no interesse do Município de Lagoa Salgada/RN e da imagem de organização, responsabilidade, probidade e zelo para com os direitos do Município e do sujeito passivo de qualquer pretensão a cargo da Procuradoria;

XI - Administrar e zelar pelos bens móveis e imóveis à disposição da Procuradoria Geral do Município;

XII – proceder, no âmbito da Procuradoria, à gestão e ao controle financeiro dos recursos orçamentários, bem como à gestão de pessoas e recursos materiais existentes, em consonância com determinações emanados do Chefe do Poder Executivo;

XIII – exercer outras atividades correlatas ou que lhe sejam delegadas pelo Prefeito Municipal.

Art. 17- Compete à Controladoria Geral do Município:

I – exercer a plena fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial dos órgãos e das entidades públicas da Administração Direta do Poder Executivo Municipal, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação de subvenções e renúncia de receitas;

II – verificar a exatidão e a regularidade das contas e a boa execução do orçamento, adotando medidas necessárias ao seu fiel cumprimento;

III – realizar auditoria e exercer o controle interno e a conformidade dos atos financeiros e orçamentários dos órgãos do Poder Executivo com a legalidade orçamentária do Município;

IV – no exercício do controle interno dos atos da administração, determinar as providências exigidas para o exercício do controle externo da Administração Pública Municipal Direta a cargo da Câmara Municipal, com o auxílio do Tribunal de Contas;

V – avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo, acompanhando e fiscalizando a execução orçamentária;

VI – avaliar os resultados, quanto à eficácia e à eficiência, da gestão orçamentária, financeira, patrimonial e fiscal, nos órgãos públicos da Administração Municipal, bem como da aplicação das subvenções e dos recursos públicos, por entidades de direito privado;

VII – exercer o controle das operações de crédito e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município;

VIII – fiscalizar o cumprimento do disposto na Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

IX – examinar as fases de execução da despesa, inclusive verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade, inclusive solicitando pareceres de auditores fiscais municipais, estaduais e federais quando julgar necessários;

X – orientar e supervisionar tecnicamente as atividades de fiscalização financeira e auditoria na Administração Municipal;

XI – expedir atos normativos concernentes à fiscalização financeira e à auditoria dos recursos do Município;

XII – proceder ao exame prévio nos processos originários dos atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial dos órgãos da Administração Pública Municipal e nos de aplicação de recursos públicos municipais nas entidades de direito privado;

XIII – promover a apuração de denúncias formais, relativas a irregularidades ou ilegalidades praticadas, em relação aos atos financeiros e orçamentários, em qualquer órgão da Administração Municipal;

XIV – propor ao Prefeito Municipal a aplicação das sanções cabíveis, conforme a legislação vigente, aos gestores inadimplentes, podendo, inclusive, sugerir o bloqueio de transferências de recursos do Tesouro Municipal e de contas bancárias;

XV – sistematizar informações com o fim de estabelecer a relação custo/benefício para auxiliar o processo decisório do Município;

XVI – implementar o uso de ferramentas da tecnologia da informação como instrumento de controle social da Administração Pública Municipal;

XVII – tomar medidas que confirmam transparência integral aos atos da gestão do Executivo Municipal, inclusive dos órgãos da Administração Indireta;

XVIII – criar comissões para o fiel cumprimento das suas atribuições;

XIX – implementar medidas de integração e controle social da Administração Municipal;

XX – promover medidas de orientação e educação com vistas a dar efetividade ao Controle Social e à Transparência da Gestão nos órgãos Administração Pública Municipal;

XXI – velar para que sejam revistos ou suspensos temporariamente os contratos de prestação de serviços terceirizados, assim considerados aqueles executados por uma contratada, pessoa jurídica ou física especializada, para a contratante Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN, caso a contratada tenha pendências fiscais ou jurídicas;

XXII - Administrar e zelar pelos bens móveis e imóveis à disposição da Controladoria Geral do Município;

XXIII – proceder, no âmbito do seu Órgão, à gestão e ao controle financeiro dos recursos orçamentários previstos na sua Unidade, bem como à gestão de pessoas e recursos materiais existentes, em consonância com as diretrizes e regulamentos emanados do Chefe do Poder Executivo;

XXIV – exercer outras atividades correlatas ou que lhe sejam delegadas pelo Prefeito Municipal.

Art. 18- Compete à Secretaria Municipal de Administração:

I – promover o planejamento global do Município, em articulação e cooperação com os níveis federal e estadual de governos;

II – gerir o sistema de informações para o planejamento estratégico do Município;

III – conduzir as articulações entre as Secretarias e Órgãos para a implementação dos Planos Setoriais para a sua consonância com o Plano Plurianual (PPA) do Município de Lagoa Salgada/RN, em conjunto com a Secretaria Municipal de Finanças;

IV – integrar ações com vistas ao desenvolvimento socioeconômico municipal;

V – formular estratégias, normas e padrões de operacionalização, avaliação e controle de ações governamentais, no âmbito do Município;

VI – coordenar e articular projetos multisetoriais;

VII – coordenar, em articulação com a Secretaria Municipal de Governo, os entendimentos do Município com entidades municipais, estaduais, federais, internacionais e outras para obtenção de financiamentos ou recursos a fundo perdido para o desenvolvimento de programas municipais;

VIII – coordenar o sistema de informações governamentais, em especial os relatórios de atividades dos órgãos municipais;

IX – planejar, coordenar, supervisionar e orientar as atividades, políticas e diretrizes da tecnologia da informação no âmbito da Administração Municipal Direta e Indireta;

X – elaborar, em articulação com as demais Secretarias e órgãos colegiados da Administração Municipal, a proposta orçamentária do Município;

XI – elaborar o projeto de Lei Orçamentária Anual do Município, juntamente com a Secretaria de Finanças;

XII – realizar estudos e pesquisas para a previsão da receita, bem como adotar providências executivas para a obtenção dos recursos financeiros de origem tributária e outros;

XIII – planejar, dirigir, orientar, supervisionar, avaliar e controlar a execução dos projetos e atividades do Arquivo Público Municipal;

XIV – propor e implementar normas sobre gestão de contratos, programas ante desperdício, estabelecimento de cláusulas sociais e de sustentabilidade para a aquisição de bens e serviços ou como critério de pontuação técnica ou de desempate em certames licitatórios e sobre outros assuntos pertinentes à gestão de material.

XV – implementar procedimentos de modernização administrativa, com a utilização de recursos da tecnologia de Informação, no que diz respeito ao controle e simplificação de rotinas e processos e à gestão estratégica por resultados no âmbito da Administração Municipal;

XVI – conduzir, na condição de órgão de assessoramento instrumental da Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN, as atividades de licitação, mantendo, para isso, a Comissão de Planejamento e de Contratações Públicas – CPCP, destinada a realizar certames licitatórios em todas as modalidades, para a aquisição de materiais e equipamentos e contratação de serviços comuns, inclusive em regime de registro de preço, obras e serviços de engenharia, de acordo com o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações;

XVII – assessorar o Prefeito e demais Secretários Municipais na ação coordenadora das ações de defesa social do Município;

XVIII – planejar, acompanhar e executar as ações de defesa social;

XIX – promover a cooperação entre as instâncias federal e estadual, articulando-se com os demais órgãos da Administração e com a sociedade, visando otimizar as ações na área de segurança pública e social de interesse do Município;

XX – implementar, em conjunto com os demais órgãos envolvidos, o Plano Municipal de Segurança;

XXI – supervisionar os contratos com empresas prestadoras de serviço do Município, avaliando a sua execução;

XXII – exercer ação preventiva de defesa social em eventos realizados sob a responsabilidade de agentes públicos municipais;

XXIII – colaborar com a fiscalização municipal, na aplicação da legislação referente ao exercício do poder de polícia administrativa do Município;

XXIV – coordenar a Comissão de Planejamento de Contratações Públicas – CPCP, instituída por ato do prefeito Municipal;

XXV - Coordenar a Defesa Civil do Município por ato do Prefeito Municipal;

XXVI – receber e atender com cordialidade a todos quantos o procurem para tratar, junto a si ou ao Prefeito, de assuntos de interesse do cidadão ou da comunidade, providenciando, quando for o caso, o seu encaminhamento às secretarias da área;

XXVII- Administrar e zelar pelos bens móveis e imóveis à disposição da Secretaria Municipal de Administração;

XXVIII – proceder, no âmbito do seu Órgão, à gestão e ao controle financeiro dos recursos orçamentários previstos na sua Unidade, bem como à gestão de pessoas e recursos materiais existentes, em consonância com as diretrizes e regulamentos emanados do Chefe do Poder Executivo;

XXIX – exercer outras atividades correlatas ou que lhe sejam delegadas pelo Prefeito Municipal.

Art. 19- Compete à Secretaria Municipal de Recursos Humanos:

I – formular, promover, coordenar, implementar, acompanhar e avaliar as políticas de gestão de pessoas, contemplando o sistema de carreiras, remuneração, recrutamento, seleção, capacitação, formação continuada, direitos e deveres do servidor, histórico funcional dos servidores públicos, evolução quantitativa e qualitativa do quadro de pessoal e auditoria da Folha de Pagamento do Município, visando à melhoria dos serviços prestados aos cidadãos;

II – promover e coordenar concursos públicos no âmbito da Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN, supervisionando e acompanhando as diversas fases de sua execução;

III – coordenar as atividades dos sistemas municipais de recursos materiais, de patrimônio, de pessoal e de assistência ao servidor;

IV – elaborar a política de pessoal, de assistência ao servidor, de recursos materiais e de patrimônio da Prefeitura;

V – expedir normas e instruções sobre a implantação e funcionamento dos sistemas municipais de Recursos Materiais, de Patrimônio, de Pessoal e Assistência ao Servidor, orientar e supervisionando tecnicamente as suas atividades no âmbito da Administração Municipal;

VI – promover o cadastro, a lotação e a movimentação dos servidores, em observância aos processos técnicos de gestão de pessoas e no interesse da melhoria dos serviços públicos;

VII – instaurar processo administrativo disciplinar para apuração de irregularidade no serviço público;

VIII – realizar as atividades de gestão de pessoas relativas à admissão, posse e lotação, avaliação de desempenho funcional, elaboração de planos de cargos, carreiras e salários para servidores da Administração Direta, Autárquica e Fundacional e manutenção de cadastro funcional e financeiro atualizado de pessoal da Administração Pública Municipal, Direta e Indireta;

XIX – promover atividades de treinamento e desenvolvimento dos servidores da Administração Pública Municipal, visando à aquisição e ao aperfeiçoamento contínuo de suas competências no que diz respeito ao conhecimento, às habilidades e às atitudes;

X – coordenar a elaboração da folha de pagamento da Administração Direta e Indireta do Município;

XI – supervisionar as atividades de gestão da previdência dos servidores públicos;

XII– implementar, na forma de lei, o Comitê de Ética no Serviço Público, objetivando o estabelecimento de conduta funcional reprovável dos agentes públicos no que diz respeito ao trato dos bens públicos, ao relacionamento entre os servidores, fornecedores, prestadores de serviços e com os cidadãos;

XIII – implementar e gerir Programas de Atendimento integrado ao Servidor e ao Cidadão em parceria com os demais órgãos da Administração Municipal;

XIV – promover cursos, oficinas, seminários e encontros com vistas à formação e capacitação de pessoas para serem agentes promotores e divulgadores de assuntos inerentes à defesa civil do Município;

XV – exercer outras atividades correlatas ou que lhe sejam delegadas pelo Prefeito Municipal.

Art. 20- Compete à Secretaria Municipal de Finanças:

I – estabelecer o programa de execução orçamentária, acompanhar e avaliar a sua efetivação;

II – estabelecer a programação financeira de desembolso para os programas e atividades da Administração Municipal;

III – administrar os recursos financeiros do Município;

IV – orientar e supervisionar tecnicamente as atividades de execução orçamentária e financeira das Secretarias, Órgãos e Entidades Públicas da Administração Direta e Indireta;

V – expedir atos normativos concernentes à elaboração orçamentária, à execução e à administração das dotações e dos recursos municipais;

VI – estabelecer normas gerais para a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município;

VII – elaborar, consolidar e acompanhar o Plano Plurianual do Município;

VIII – estabelecer e promover as medidas assecuratórias do equilíbrio orçamentário e financeiro do Município;

IX – realizar, com exclusividade, a contabilidade geral dos atos e dos recursos financeiros do Município;

X – receber e atender com cordialidade a todos quantos o procurem para tratar, junto a si ou ao Prefeito, de assuntos de interesse do cidadão ou da comunidade, providenciando, quando for o caso, o seu encaminhamento às secretarias da área;

XI – administrar e zelar pelos bens móveis e imóveis à disposição da Secretaria Municipal de Finanças;

XII – proceder, no âmbito do seu Órgão, à gestão e ao controle financeiro dos recursos orçamentários previstos na sua Unidade, bem como à gestão de pessoas e recursos materiais existentes, em consonância com as diretrizes e regulamentos emanados do Chefe do Poder Executivo;

XIII – exercer outras atividades correlatas ou que lhe sejam delegadas pelo Prefeito Municipal.

Art. 21- Compete à Secretaria Municipal de Tributação:

I – dirigir e executar a política tributária do Município;

II – inscrever, em dívida ativa, créditos tributários ou não tributários e promover sua justa cobrança;

III – manter cadastro atualizado de contribuintes contendo todos os dados necessários ao exercício das atividades de fiscalização, previsão de receitas e planejamento tributário do Município;

IV – aplicar a legislação tributária municipal e promover a sua atualização;

V – orientar contribuintes sobre a aplicação e a interpretação da legislação tributária;

VI – informar à população os valores de impostos, taxas, contribuições, multas, licenças, alvarás e certidões;

VII – regulamentar os serviços de táxi e de transportes alternativos, no âmbito do Município, de modo a melhor atender ao interesse público, podendo realizar parcerias com a iniciativa privada, no que tange ao gerenciamento dos espaços públicos para essas atividades;

VIII – conceder alvará, certidão e “habite-se” para edificações no território do perímetro urbano do Município, inserindo tais informações no Cadastro Técnico Municipal;

IX – exercer outras atividades correlatas ou que lhe sejam delegadas pelo Prefeito Municipal.

Art. 22- Compete à Secretaria Municipal de Educação:

I – elaborar e manter atualizado o Plano Municipal de Educação, com a participação de órgãos governamentais e sociedade civil, submetendo-o à aprovação do Conselho Municipal de Educação;

II – gerenciar o FME – Fundo Municipal de Educação, bem como os demais recursos orçamentários destinados à Educação assegurando a sua plena utilização e eficiente operacionalidade;

III – coordenar, executar, acompanhar e avaliar a Política Municipal de Educação, em consonância com as diretrizes do Ministério da Educação – MEC e Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei nº 9394/96);

IV – articular-se com Órgãos dos Governos Federal e Estadual, assim como com aqueles de âmbito Municipal para o desenvolvimento de políticas públicas da educação e para a elaboração de legislação educacional e planejamento setorial;

V – estabelecer parcerias com a iniciativa privada com o objetivo de desenvolver educação de qualidade no âmbito do Município;

VI – administrar, avaliar e controlar a Rede Municipal de Educação e Sistema Municipal de Ensino promovendo sua expansão qualitativa e quantitativa e atualização permanente;

- VII – assegurar a formação continuada dos professores e demais servidores da Secretaria Municipal de Educação;
- VIII – gerir os recursos financeiros previstos no Orçamento Municipal para o custeio e investimento em educação, assegurando sua plena utilização e eficiente operacionalidade;
- IX – manter e executar currículo atualizado para os níveis de ensino da competência do Município;
- X – planejar e executar ações intersetoriais integradas as áreas culturais e esportivas do Município;
- XI – assegurar a todos os alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, as condições necessárias de acesso, permanência e sucesso escolar;
- XII – planejar, coordenar e executar os programas e projetos direcionados aos alunos, professores, servidores e comunidade escolar;
- XIII - convocar juntamente com o Conselho Municipal de Educação a Conferência Municipal de Educação;
- XIV – receber e atender com cordialidade a todos quantos o procurem para tratar, junto a si ou ao Prefeito, de assuntos de interesse do cidadão ou da comunidade, providenciando, quando for o caso, o seu encaminhamento às secretarias da área;
- XV - Administrar e zelar pelos bens móveis e imóveis à disposição da Secretaria Municipal de Educação;
- XVI – proceder, no âmbito do seu Órgão, à gestão e ao controle financeiro dos recursos orçamentários previstos na sua Unidade, bem como à gestão de pessoas e recursos materiais existentes, em consonância com as diretrizes e regulamentos emanados do Chefe do Poder Executivo;
- XVII – exercer outras atividades correlatas ou que lhe sejam delegadas pelo Prefeito Municipal.

Art. 23- Compete à Secretaria Municipal de Saúde:

- I – elaborar e manter atualizado o Plano Municipal de Saúde, com a participação de órgãos governamentais e sociedade civil, submetendo-o à aprovação do Conselho Municipal de Saúde;
- II - gerenciar o FMS – Fundo Municipal de Saúde, bem como os demais recursos orçamentários destinados à Saúde assegurando a sua plena utilização e eficiente operacionalidade;
- III – coordenar, executar, acompanhar e avaliar a Política Municipal de Saúde, em consonância com as diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS (Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990);
- IV - promover medidas de prevenção e proteção à saúde da população do Município de Lagoa Salgada/RN, mediante o controle e o combate de morbidades físicas, infectocontagiosas, nutricionais e mentais;
- V – promover a fiscalização e o controle das condições sanitárias, de higiene, saneamento, alimentos e medicamentos;
- VI – promover pesquisas, estudos e avaliação da demanda de atendimento médico, paramédicos e farmacêuticos;
- VII – promover contratação supletiva de serviços médicos, paramédicos e farmacêuticos, em situações emergenciais;
- VIII – promover campanhas educacionais e informativas, visando à preservação das condições de saúde e a melhoria na qualidade de vida da população;
- IX – implementar projetos e programas estratégicos de saúde pública;
- X – promover medidas de atenção básica à saúde;
- XI – promover a formação continuada dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde;
- XII - convocar juntamente com o Conselho Municipal de Saúde a Conferência Municipal de Saúde;
- XIII – manter, em local visível em cada unidade de Saúde, informações para os cidadãos acessarem a Ouvidoria através de telefone ou “site”, fazendo valer os seus direitos a um atendimento digno;
- XIV – atender e orientar, com cordialidade, a todos quantos busquem quaisquer informações que se possa prestar relacionadas ao sistema de saúde do Município, em particular aqueles gerenciados pela Secretaria Municipal de Saúde;
- XV - Administrar e zelar pelos bens móveis e imóveis à disposição da Secretaria Municipal de Saúde;

XVI – proceder, no âmbito do seu Órgão, à gestão e ao controle financeiro dos recursos orçamentários previstos na sua Unidade, bem como à gestão de pessoas e recursos materiais existentes, em consonância com as diretrizes e regulamentos emanados do Chefe do Poder Executivo;

XVII – exercer outras atividades correlatas ou que lhe sejam delegadas pelo Prefeito Municipal.

Art. 24- Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho:

I – elaborar e manter atualizado o Plano Municipal de Assistência Social, com a participação de órgãos governamentais e sociedade civil, submetendo-o à aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social;

II – coordenar, executar, acompanhar e avaliar a Política Municipal de Assistência Social, em consonância com as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e da Política Nacional de Assistência Social - PNAS;

III – coordenar, executar e avaliar a Política Municipal da Mulher, com vistas à sua promoção social, à eliminação de barreiras no mercado de trabalho e todas as formas de discriminação e de violência contra a sua dignidade de pessoa humana;

IV - coordenar, executar e avaliar a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com vista ao cumprimento do Estatuto da Criança e do adolescente (Lei nº 8.069/90);

V – coordenar, executar, acompanhar e avaliar a Política Municipal do Trabalho Emprego e Renda, articulada com as empresas locais e regionais;

VI – coordenar, executar, acompanhar e avaliar a Política Municipal de Enfrentamento as Drogas, em consonância com as diretrizes do Sistema Nacional de Políticas sobre Drogas - SISNAD;

VII – atuar na execução, no acompanhamento e na avaliação da Política Municipal de Vigilância Alimentar e Nutricional, na esfera de sua competência, articulada às Políticas de Transferência de Renda e de Assistência Social;

VIII – articular-se com os Conselhos vinculados à Secretaria e com os demais Conselhos Municipais, consolidando a gestão participativa na definição e controle social das políticas públicas;

IX – celebrar convênios e contratos de parceria e cooperação técnica e financeira com órgãos públicos e entidades privados, além das organizações não governamentais, visando à execução, em rede, dos serviços sócio assistenciais;

X – gerenciar o FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social, bem como os demais recursos orçamentários destinados à Assistência Social assegurando a sua plena utilização e eficiente operacionalidade;

XI – propor e participar de atividades de capacitação sistemática de gestores, conselheiros e técnicos, no que tange à gestão das Políticas Públicas implementadas pela Secretaria;

XII – convocar juntamente com o Conselho Municipal de Assistência Social a Conferência Municipal de Assistência Social, assim como as demais conferências com os respectivos conselhos;

XIII - propor e conduzir a política de defesa social do Município, com ênfase na prevenção da violência e realização de programas sociais;

XIV – exercer outras atividades correlatas ou que lhe sejam delegadas pelo Prefeito Municipal.

Art. 25- Compete à Secretaria Municipal de Infraestrutura:

I – normatizar e fiscalizar o comércio em todas as suas formas;

II – administrar, fiscalizar, implantar, regular e racionalizar os serviços urbanos em cemitérios públicos, áreas públicas, horto municipal, solo urbano, iluminação pública convencional e especial de vias e logradouros públicos, feiras livres, mercados públicos, apreensão de animais, lavanderias públicas e outros serviços públicos municipais;

III – implantar medidas que estimulem o comércio diretamente do produtor ao consumidor;

IV – projetar obras e serviços de interesse municipal;

V – adotar medidas preventivas, em conjunto com órgãos congêneres, relativas à saúde pública;

VI – vincular suas ações à paisagem do Município de modo a mantê-la sempre atrativa e saudável, objetivando o cumprimento da sua vocação turística, priorizando essas ações em prol do bem-estar da população e do desenvolvimento das atividades turísticas;

VII – proceder, dentro das normas técnicas, à análise, ao licenciamento, à fiscalização e aos serviços de poda e abate de árvores;

VIII – instituir um cronograma de ações, adequado às atividades desenvolvidas nas feiras livres, para cumprir as determinações da Vigilância Sanitária dispostas na legislação específica;

IX – promover uma política de gestão que vise revitalizar as feiras livres, instituindo uma sinalização interna e externa e o uso de equipamentos desmontáveis assegurando a cobertura das feiras livres;

X – promover os estudos econômicos, administrativos, estatísticos e tecnológicos necessários ao planejamento e execução de obras de engenharia e infraestrutura urbana;

XI – executar, direta ou indiretamente, as obras públicas de responsabilidade do Município;

XII – contratar, controlar, fiscalizar e receber as obras públicas municipais autorizadas;

XIII – promover os levantamentos e avaliações de imóveis e benfeitorias do interesse do Município;

XIV – inspecionar sistematicamente obras e vias públicas, como galerias, obras de arte, dutos, avenidas, ruas e caminhos municipais, promovendo as medidas necessárias a sua conservação;

XV – agir em casos de emergência e calamidade pública, diligenciando a execução de medidas corretivas nas obras públicas e nos sistemas viários municipais;

XVI – manter atualizado o cadastro de obras e dos sistemas viários e das drenagens no âmbito Municipal;

XVII – colaborar com os órgãos e entidades federais e estaduais responsáveis por obras de saneamento urbano, dos sistemas viários e demais obras de infraestrutura;

XVIII – promover a execução dos serviços de construção de obras de drenagem, incluindo-se as lagoas de infiltração e estabilização e demais obras de infraestrutura;

XIX – promover a execução dos serviços de pavimentação por administração direta ou por empreitada;

XX – promover a operacionalização dos sistemas de drenagem do Município, inclusive das lagoas de infiltração;

XXI – promover a conservação das obras e vias públicas, através da administração direta ou por empreitada;

XXII – coordenar a realização de obras e ações correlatas de interesse comum à União, Estado e ao setor privado em território do Município, estabelecendo, para isso, instrumentos operacionais;

XXIII – desenvolver atividades relativas à produção de matérias primas, insumos, pré-moldados e equipamentos necessários à construção e conservação das obras e vias municipais;

XXIV – manter atualizado o Plano Diretor de Drenagem do Município, com cadastro Georreferenciado;

XXV – exercer o poder de polícia, no âmbito de sua competência;

XXVI – planejar, organizar, dirigir e controlar o sistema de limpeza de vias públicas, coleta regular de lixo domiciliar e coleta de resíduos sólidos especiais, cuidando, inclusive, da sua destinação final;

XXVII – desenvolver, regulamentar, fiscalizar, executar, manter e operar serviços integrantes ou relacionados com as atividades fins, bem como tratar, industrializar e comercializar os produtos e subprodutos dos resíduos sólidos urbanos coletivos, com o emprego das prerrogativas jurídicas inerentes ao Poder Público e todos os privilégios, isenções e regalias da Fazenda Municipal;

XXVIII – elaborar normas de acondicionamento, coleta e transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos;

XXIX – regulamentar e fiscalizar as atividades de quaisquer instituições públicas ou particulares, que atuem no tratamento, beneficiamento, industrialização, comercialização ou destinação final de resíduos sólidos urbanos no Município de Lagoa Salgada/RN;

XXX – contrair empréstimos com entidades de crédito, públicas ou privadas, nacionais e internacionais, observada a legislação em vigor;

XXXI - promover políticas públicas de desenvolvimento da mobilidade e acessibilidade de pedestres, ciclistas, idosos, gestantes, pessoas com deficiências física ou visual, temporária ou definitiva, motociclistas, automóveis, veículos de tração animal, e de transporte público, com o objetivo de fomentar uma melhor qualidade de vida da população, preservar o meio ambiente e assegurar os primados da dignidade da pessoa humana e do desenvolvimento social e econômico, de forma equilibrada e sustentável;

XXXII – realizar estudos periódicos, assim como criar e manter formas de participação interativa da sociedade no que tange às necessidades de locomoção da população, objetivando dar efetividade às políticas públicas promovidas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura que visem atender os anseios de mobilidade da população;

XXXIII – tornar acessível os espaços reservados ao passeio público de Lagoa Salgada/RN e as travessias de pedestres para as pessoas com deficiência física e visual, gestantes, idosos, devendo a Secretaria Municipal de Infraestrutura editar regulamentos e exercer poder de polícia para esse fim;

XXXIV - regular e fiscalizar a construção de passeios públicos, por particulares e pelo setor público, zelando pelo fiel cumprimento das exigências contidas em normas e regulamentos que disciplinam a acessibilidade nesses espaços;

XXXV – vistoriar os veículos que necessitem de autorização especial para transitar, além de estabelecer requisitos técnicos de circulação e trânsito para os mesmos;

XXXVI – definir e gerenciar, no âmbito do Município, os locais de paradas de ônibus municipais e intermunicipais;

XXXVIII – regular a veiculação de publicidade utilizada nos veículos do Sistema de Transportes Público de Passageiros do Município de Lagoa Salgada/RN;

XXXIX – promover a fiscalização do trânsito, atuando e aplicando as penalidades infracionais legalmente previstas;

XL – estabelecer as diretrizes de trânsito, em conjunto com os demais órgãos de trânsito;

XLI – implantar, manter e operar o sistema de sinalização, os dispositivos e os equipamentos de controle viário;

XLII – integrar-se a outros órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito para fins de arrecadação e compensação de multas impostas na área de sua competência, com vistas à unificação do licenciamento, à simplificação e à celeridade das transferências de veículos e de prontuários dos documentos de uma para outra unidade da Federação;

XLIII – contribuir para o pronto atendimento das vítimas de acidentes de trânsito e a rápida desobstrução da via interrompida pelo acidente;

XLIV – atender e orientar, com cordialidade, a todos quantos busquem informações, apoio e serviços a serem prestados no interesse do desenvolvimento urbano, providenciando, quando for o caso, o seu encaminhamento às secretarias da área;

XLV - Administrar e zelar pelos bens móveis e imóveis à disposição da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos;

XLVI – proceder, no âmbito do seu Órgão, à gestão e ao controle financeiro dos recursos orçamentários previstos na sua Unidade, bem como à gestão de pessoas e recursos materiais existentes, em consonância com as diretrizes e regulamentos emanados do Chefe do Poder Executivo;

XXXVII – promover a fiscalização das vias públicas, oferecendo o necessário suporte às demais secretarias municipais;

XLVIII – exercer outras atividades correlatas ou que lhe sejam delegadas pelo Prefeito Municipal.

Art. 26– Compete à Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária:

I - Planejar, organizar, executar e controlar o desenvolvimento da pecuária e da agricultura no Município;

II - Apoiar e organizar feiras, exposições e outros eventos do interesse da pecuária e agricultura no Município;

III - Promover e executar juntamente com outras Secretarias Municipais o desenvolvimento de políticas públicas de produção de alimentos de forma sustentável;

IV - Acompanhar e colaborar na elaboração do Orçamento;

V - Apoiar e desenvolver medidas que visem a segurança, saúde e higiene do trabalhador rural e da pesca;

VI – Contribuir com a assistência técnica em colaboração com o Órgão Estadual da extensão rural;

VII - Dar apoio ao associativismo, cooperativismo e agricultura familiar e pesca artesanal;

VIII - Administrar e zelar pelos bens à disposição da Secretaria;

IX - Estabelecer controle e registro das atividades desenvolvidas pela Secretaria;

X - Desenvolver, elaborar e executar os projetos de desenvolvimento da Fruticultura;

XI - Desenvolver a articulação com instituições públicas ou privadas internas e externas, com a finalidade de subsidiar e fomentar o desenvolvimento da pecuária e da agricultura;

XII – atender e orientar, com cordialidade, a todos quantos busquem informações, apoio e serviços a serem prestados no interesse do desenvolvimento urbano, providenciando, quando for o caso, o seu encaminhamento às secretarias da área;

XIII - Administrar e zelar pelos bens móveis e imóveis à disposição da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária;

XIV – proceder, no âmbito do seu Órgão, à gestão e ao controle financeiro dos recursos orçamentários previstos na sua Unidade, bem como à gestão de pessoas e recursos materiais existentes, em consonância com as diretrizes e regulamentos emanados do Chefe do Poder Executivo;

XV – exercer outras atividades correlatas ou que lhe sejam delegadas pelo Prefeito Municipal.

Art. 27– Compete à Secretaria Municipal de Recursos Hídricos e Meio Ambiente:

I – elaborar e manter atualizados os Planos Municipais de Recursos Hídricos e Meio Ambiente, com a participação de órgãos governamentais e sociedade civil, submetendo-o à aprovação dos respectivos Conselhos Municipais;

II - gerenciar, juntamente com os respectivos Conselhos de Recursos Hídricos e Meio Ambiente, bem como os demais recursos orçamentários destinados às respectivas áreas assegurando a sua plena utilização e eficiente operacionalidade;

III - promover o planejamento urbanístico e ambiental do Município, em consonância com as diretrizes do planejamento microrregional, regional, estadual e federal;

IV – elaborar estudos necessários à implementação, ao acompanhamento e à revisão do Plano Diretor do Município, inclusive com referência à compatibilização da legislação vigente;

V – propor estudos e medidas administrativas e leis que sejam relevantes para o crescimento ordenado do território e áreas destinadas à preservação ambiental do Município e do seu entorno;

VI – estabelecer parcerias com outras Prefeituras ou Órgãos da Administração Estadual ou Federal para viabilizar assistência técnica a fim de compatibilizar medidas, programas e projetos de interesse comum;

VII – realizar as atividades de análise, controle, fiscalização do uso, parcelamento do solo e da poluição e degradação ambiental, no Município, em especial quanto às obras e edificações;

VIII – colaborar com as diversas Unidades da Administração Municipal, para a consecução do planejamento urbano integrado do Município;

IX – gerir o Sistema de Informações Geográficas da Prefeitura, bem como promover a atualização do Cadastro Técnico Municipal, compartilhada com outros órgãos municipais, visando à gestão do território do Município em suas diversas especificidades;

X – supervisionar a implementação do Plano Diretor do Município;

XI – compatibilizar o desenvolvimento urbano e rural com a proteção ao meio ambiente, mediante a racionalização do uso dos recursos naturais;

XII – elaborar, promover, fiscalizar, supervisionar e executar programas, projetos e atividades relacionados com a preservação, conservação, controle, recuperação e melhoria do meio ambiente;

XIII – monitorar as transformações do meio ambiente, identificando e corrigindo fatores que modifiquem os padrões tecnicamente desejáveis à manutenção da saúde, da segurança e da qualidade de vida da população;

XIV – preservar ou restaurar os processos ecológicos essenciais e promover o manejo ecológico das espécies e ecossistemas;

XV – exercer o poder de polícia, no âmbito de sua competência;

XVI – promover o zoneamento ambiental, no Município de Lagoa Salgada/RN, identificando, caracterizando e cadastrando os recursos ambientais com vistas à execução de uma política de manejo, tendo por base critérios ecológicos compatibilizados com as definições gerais do Plano Diretor do Município;

XVII – controlar, através de um sistema de licenciamento, a instalação, a operação e a expansão de atividades poluidoras ou degradantes do meio ambiente;

XVIII – realizar pesquisas e diagnósticos do município, promovendo a atualização permanente de dados indispensáveis ao planejamento municipal;

XIX – controlar o uso dos mananciais;

XX – identificar e prevenir a utilização de áreas de risco;

XXI – promover ações de Educação Ambiental em nível formal e não formal, objetivando a participação ativa da comunidade escolar e população em geral na defesa do meio ambiente;

XXII – promover estudos em parceria com universidades e órgãos do meio ambiente para viabilizar a criação de unidades de preservação e conservação na categoria Parque Natural Municipal;

XXIII – guardar, manter atualizada e fornecer para outros órgãos municipais a base cartográfica oficial do Município;

XXIV – promover a vigilância dos bens culturais e das áreas de preservação do patrimônio natural do Município, na defesa dos mananciais, da fauna, da flora e meio ambiente em geral;

Art. 28– Compete à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:

I - promover a geração de emprego e renda;

II - reduzir as desigualdades regionais;

III - apoiar as vocações econômicas;

IV - fortalecer a cultura empreendedora;

V - fomentar novos negócios;

VI - oferecer orientação técnica;

VII - desenvolver e incentivar o associativismo e o cooperativismo;

VIII - elaborar programas, projetos e atividades voltados para o apoio ao micro empreendedorismo;

IX - fomentar, incentivar, orientar a assistência técnica às indústrias e ao comércio;

X - Implementar o plano integrado de desenvolvimento do meio urbano, rural e industrial;

Art. 29– Compete à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:

I – estabelecer diretrizes e desenvolver medidas objetivando atingir as metas propostas para o fomento do esporte e lazer, observando a preservação do meio ambiente e do patrimônio público, tendo em vista o uso coletivo e a melhoria na qualidade de vida;

II - elaborar e manter atualizados os Planos Municipais de Esporte e Lazer, com a participação de órgãos governamentais e sociedade civil, submetendo-o à aprovação dos respectivos Conselhos Municipais;

III - gerenciar, juntamente com os respectivos Conselhos, os Fundos Municipais de Esporte e Lazer, bem como os demais recursos orçamentários destinados às respectivas áreas assegurando a sua plena utilização e eficiente operacionalidade;

IV – cuidar da manutenção do estádio, quadras e outros equipamentos esportivos e de lazer destinadas à prática de diferentes modalidades esportivas e de lazer em parceria com outras instituições governamentais e iniciativa privada;

V – apoiar, tecnicamente, as diversas modalidades de esporte amador;

VI – criar e manter atualizado um Cadastro Desportivo Municipal de associações e atletas de modalidades individuais e coletivas;

VII – propiciar ajuda aos atletas pertencentes ao cadastro Desportivo Municipal que participem de Certames Nacional, Internacional, Estadual ou Municipal;

VIII – promover, de forma permanente, o esporte e o lazer no nível da Administração Municipal, permeando e institucionalizando as ações inerentes a sua área de atuação, conforme previstas na Legislação Federal, Estadual e Municipal;

IX – assessorar as demais esferas da Administração Municipal na elaboração, revisão e execução do planejamento local, no que se refere aos aspectos de esporte, recreação, lazer, desporto;

X – incentivar o esporte participativo como forma de promoção de lazer e bem estar social;

XI – apoiar e estimular projetos de esporte, lazer e cultura que visem atender às necessidades das Pessoas com Deficiência;

XII – promover a utilização adequada dos espaços públicos destinados a eventos esportivos e recreativos, através de uma criteriosa definição de uso e ocupação e especificações de normas e projetos;

XIII – propor, formular e executar políticas públicas voltadas a valorização da cultura, do esporte e do turismo para os diversos segmentos da sociedade;

XIV – cuidar da preservação;

XV – organizar e desenvolver programas especiais de incentivo à prática de esportes, recreação e lazer para a terceira idade;

XVI – mapear, difundir e reforçar a identidade cultural do Município;

XVII – atender e orientar, com cordialidade, a todos quantos busquem informações referentes às intervenções a cargo da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;

XVIII - Administrar e zelar pelos bens móveis e imóveis à disposição da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;

XIX – proceder, no âmbito do seu Órgão, à gestão e ao controle financeiro dos recursos orçamentários previstos na sua Unidade, bem como à gestão de pessoas e recursos materiais existentes, em consonância com as diretrizes e regulamentos emanados do Chefe do Poder Executivo;

XX – exercer outras atividades correlatas ou que lhe sejam delegadas pelo Prefeito Municipal.

Art. 30º– Compete à Secretaria Municipal Cultura, Turismo e Eventos:

I – promover a realização de eventos culturais e festejos populares culturalmente significativos;

II – desenvolver estudos, projetos, propostas de trabalho que desenvolva o turismo rural e cultural no Município;

III – promover o turismo dando o suporte institucional para a integração social e econômica com os demais setores da sociedade, estimulando a dinâmica e a capacitação dos recursos voltados para a atividade;

IV – planejar, organizar, executar as ações na área do cultura, turismo e eventos, de forma integrada com as demais secretarias e instituições públicas e privadas;

V – administrar tecnicamente a política municipal do turismo incorporando à mesma, novos conceitos tecnológicos e científicos;

VI – elaborar estudos e pesquisas sobre a demanda e oferta turística do Município, em parcerias com as demais esferas de governo bem como as instituições que atuam e representam o setor, mantendo um sistema de informações atualizado e funcional;

VII – articular-se com os setores envolvidos na atividade turística na busca de identificação das dificuldades e definições de soluções a serem adotadas no sentido de superar os entraves existentes e, ao mesmo tempo, potencializar soluções e resultados;

VIII – promover e manter um calendário de eventos turísticos, artísticos, culturais e sociais, integrando todos os setores envolvidos, de forma a valorizar as manifestações e produções locais;

IX – promover a captação de investimentos públicos e privados, através de cooperação técnica e científica, no âmbito local, regional, nacional e internacional, visando ao desenvolvimento econômico;

X – apoiar as atividades econômicas estratégicas para a geração de oportunidades de trabalho e riquezas para o Município;

XI – fomentar a pequena e média empresa no Município;

XII – apoiar eventos e atividades que promovam a economia, principalmente através do turismo, cultura e eventos;

XIII – estruturar, em parceria com as demais secretarias municipais diretamente envolvidas, projetos que visem à melhoria e à adequação da infraestrutura do Município;

XIV – apoiar e promover a qualificação profissional em parceria com instituições especializadas, buscando a permanente melhoria da qualidade da mão-de-obra nas atividades envolvidas com o turismo;

XV – atender e orientar, com cordialidade, a todos quantos busquem informações referentes às intervenções a cargo da Secretaria Municipal Cultura, Turismo e Eventos;

XVI - Administrar e zelar pelos bens móveis e imóveis à disposição da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos;

XVII - incentivar a cultura participativa como forma de preservar a identidade cultural do Município e a promoção de lazer e melhoria socioeconômica da população;

XVIII – criar e preservar espaços culturais como bibliotecas, museus, pontos de cultura destinados a fomentar a leitura e todas as manifestações da cultura popular, bem como preservar o patrimônio material e imaterial do município;

XIX – proceder, no âmbito do seu Órgão, à gestão e ao controle financeiro dos recursos orçamentários previstos na sua Unidade, bem como à gestão de pessoas e recursos materiais existentes, em consonância com as diretrizes e regulamentos emanados do Chefe do Poder Executivo;

XX – exercer outras atividades correlatas ou que lhe sejam delegadas pelo Prefeito Municipal.

Art. 31º – Compete à Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária:

I – formular, executar e acompanhar a Política Municipal de Habitação e de regularização fundiária, mediante programas de acesso da população à habitação, bem como à melhoria da moradia e das condições de habitabilidade como elemento essencial no atendimento do princípio da função social da cidade;

II – promover programas de habitação popular em articulação com os órgãos federais, regionais e estaduais e demais organizações da sociedade civil;

III – promover a regularização e a titulação das áreas ocupadas pela população de baixa renda, passíveis de implantação de programas habitacionais;

IV – captar recursos para projetos e programas específicos junto aos órgãos, entidades e programas internacionais, federais e estaduais de habitação;

V – promover o desenvolvimento institucional, incluindo a realização de estudos e pesquisas, visando ao aperfeiçoamento da política de habitação;

VI – articular a Política Municipal de Habitação com a política de desenvolvimento urbano e com as demais políticas públicas do Município;

VII – estimular a participação da iniciativa privada em projetos compatíveis com as diretrizes e objetivos da Política Municipal de Habitação;

VIII – priorizar planos, programas e projetos habitacionais para a população de baixa renda, articulados nos âmbitos federal, estadual e municipal;

XIX – adotar mecanismos de acompanhamento e avaliação, com indicadores de impacto social, das políticas, planos e programas;

X – promover o reassentamento das famílias residentes em áreas insalubres, de risco ou de preservação ambiental;

XI – coordenar as ações do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação e de Interesse Social – CGFMHIS e gerenciar o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FUNHABINS;

XII – executar demais programas e projetos criados pelos governos federal e estadual para execução no âmbito do Município;

XIII – coordenar, executar e acompanhar os programas de transferência de renda voltados para as famílias em situação de vulnerabilidade social;

XIV – examinar questões relativas ao domínio e à posse de imóveis do patrimônio foreiro do Município;

XV – receber e atender com cordialidade a todos quantos o procurem para tratar, junto a si ou ao Prefeito, de assuntos de interesse do cidadão ou da comunidade, providenciando, quando for o caso, o seu encaminhamento às secretarias da área;

XVI - Administrar e zelar pelos bens móveis e imóveis à disposição da Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária;

XVII – proceder, no âmbito do seu Órgão, à gestão e ao controle financeiro dos recursos orçamentários previstos na sua Unidade, bem como à gestão de pessoas e recursos materiais existentes, em consonância com as diretrizes e regulamentos emanados do Chefe do Poder Executivo;

XVIII – exercer outras atividades correlatas ou que lhe sejam delegadas pelo Prefeito Municipal.

Capítulo IV

Das Gratificações de Função de Representação

Art. 32 - É facultado a administração do município, quando o servidor for indicado para o exercício de cargo comissionado, optar pelos vencimentos correspondentes ao do cargo efetivo, ou ao do cargo em comissão ou do cargo efetivo mais gratificação de função e/ou representação, nos termos do art. 67 da Lei Complementar nº 001 de 03 de dezembro de 2001 (Regime Jurídico dos Servidores do Município de Lagoa Salgada).

Art. 33 - Os servidores efetivos que ocuparem cargo de agente político provido sob a forma de função de confiança, perceberão gratificação de representação em valor correspondente a diferença entre seu vencimento básico e o valor fixado para o referido cargo de agente político.

Art. 34 - Os servidores Municipais que exerçam atividade extrafuncional no âmbito de suas atribuições, receberão por gratificação de função e/ou representação, cujos critérios e designação serão estabelecidos por ato do Poder Executivo.

Gratificação de Função:

Gratificação de Função – GF I – R\$ 200,00 (duzentos reais);

Gratificação de Função – GF II – R\$ 500,00 (quinhentos reais);

Gratificação de Função – GF III – R\$ 800,00 (oitocentos reais);

Gratificação de Função – GF IV – R\$ 1.000,00 (um mil reais);

Gratificação de Função:

Gratificação de Representação – GR I - R\$ 1.000,00 (mil reais);

Gratificação de Representação – GR II - R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);

Gratificação de Representação – GR III - R\$ 2.000,00 (três mil reais);

Gratificação de Representação – GR IV - R\$ 3.900,00 (três mil reais);

Título III

Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 35 - Serão remunerados por subsídio, nos termos da Lei, o Prefeito Municipal, o Vice-Prefeito e os Secretários Municipais, observados os limites financeiros fixados e os termos do artigo 29, V, da Constituição Federal.

Art. 36 - É possível a acumulação de subsídio de Secretário Municipal com vencimentos de Secretário Adjunto, sempre que na respectiva Secretaria Municipal estiver vago este último cargo e o titular tiver que desempenhar as duas funções simultaneamente.

Art. 37 - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a fazer as inclusões e alterações necessárias no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual e, dentro dos limites dos respectivos créditos, a expedir Decretos relativos as transferências de dotações de seu orçamento ou de créditos adicionais, de forma a adequá-los a nova estrutura.

Art. 38 - É facultada ao Prefeito, aos Secretários a delegação de competência, como instrumento de desconcentração e descentralização administrativa, com o fim de assegurar maior agilidade e objetividade às ações administrativas, observado o que dispuser o respectivo regimento.

Parágrafo Único- O ato de delegação indicará, com precisão, a autoridade delegante, a autoridade delegada e as atribuições objeto de delegação.

Art. 39- Os processos de licitação para a aquisição e alienação de bens, contratação de serviços e obras, inclusive nos casos de sua inexigibilidade ou dispensa, no âmbito da Administração Direta, são da competência privativa da Comissão de Planejamento - CP e Comissão de Contratações – CC, vinculadas a Secretaria Municipal de Administração.

Parágrafo Único- A competência privativa prevista no caput deste artigo poderá ser descentralizada, na forma de comissões e subcomissões, através de ato do Chefe do Executivo.

Art. 40– Os Fundos Municipais terão suas respectivas competências definidas em legislação específica, seu funcionamento será de responsabilidade da Secretaria ou Órgão a que estão vinculados e sua dotação orçamentária será prevista na Lei Orçamentária Anual - LOA.

Art. 41– Fica o Poder Executivo Municipal, dentro das previsões orçamentárias e respeitadas as limitações da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, autorizado a cumprir as disposições legais no que diz respeito à garantia dos Planos de Cargos, Carreira e Salários dos Servidores Públicos Municipais e provimento dos cargos de livre nomeação previsto em lei específica.

Art. 42- O Poder Executivo regulamentará, por Decreto, a estrutura e o funcionamento de cada Secretaria, suas Coordenadorias e Órgãos Públicos da Administração Direta, previstos nesta Lei, caso necessário.

Parágrafo Único– A estrutura dos órgãos da Administração Municipal poderá ser alterada, quando isso contribuir com o bom desenvolvimento das Políticas Públicas, observando os limites do Orçamento Geral do Município.

Art. 43 – O Anexo I que dispõe sobre a nomenclatura, quantidade, e remuneração/subsídio dos cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN é parte integrante da presente Lei.

Art. 44- As Secretarias Municipais e demais órgãos integrantes da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN se organizará através de Departamentos e Setores.

Art. 45- Os órgãos citados na presente Lei Complementar terão suas respectivas competências e estruturas definidas em norma específica e o seu funcionamento será de responsabilidade da Secretaria ou Órgão a que estão vinculados.

Art. 46 - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das adequações na legislação orçamentária e as já consignadas em cada uma das unidades orçamentárias.

Art. 47 –Fica revogada a Lei Complementar nº 250/2009 e demais disposições em contrário.

Art. 48- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir 01 de março de 2025.

Lagoa Salgada/RN, 26 de março de 2025.

FRANCISCO CANINDÉ FREIRE

Prefeito Municipal

ANEXO I

NOMENCLATURA, QUANTIDADE E REMUNERAÇÃO POR CARGO

LEI COMPLEMENTAR Nº 436, DE 26 de MARÇO DE 2025.

CARGO	REMUNERAÇÃO	QUANT. DE CARGOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
PREFEITO	R\$ 19.000,00	1
VICE-PREFEITO	R\$ 9.500,00	1
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO	R\$ 5.000,00	1
SECRETARIO ADJUNTO DE GOVERNO	R\$ 2.500,00	1
ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO	R\$ 2.500,00	1
ASSESSOR PESSOAL DO PREFEITO	R\$ 2.000,00	1
		6
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (LC 301/2017)		
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO	R\$ 7.000,00	1
CHEFE DE GABINETE DO PROC. GERAL DO MUNICÍPIO	R\$ 5.800,00	1
ASSESSOR JURÍDICO	R\$ 2.000,00	1
ASSESSOR TÉCNICO	R\$ 1.518,00	2
		5
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO	R\$ 7.000,00	1
ASSESSOR ESPECIAL	R\$ 2.000,00	1
ASSESSOR TÉCNICO	R\$ 1.518,00	1
		3
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
SECRETÁRIO MUNICIPAL	R\$ 5.000,00	1

SECRETARIO ADJUNTO	R\$ 2.500,00	1
DIRETOR DE ALMOXARIFADO	R\$ 2.500,00	1
DIRETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	R\$ 2.500,00	1
ASSESSOR ESPECIAL	R\$ 2.000,00	3
SECRETÁRIO DA JUNTA MILITAR	R\$ 2.000,00	1
ASSESSOR TÉCNICO	R\$ 1.518,00	1
		9
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS		
SECRETÁRIO MUNICIPAL	R\$ 5.000,00	1
SECRETARIO ADJUNTO	R\$ 2.500,00	1
CHEFE DE RECURSOS HUMANOS	R\$ 2.500,00	1
ASSESSOR ESPECIAL	R\$ 2.000,00	1
ASSESSOR TÉCNICO	R\$ 1.518,00	1
		5
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
SECRETÁRIO MUNICIPAL	R\$ 5.000,00	1
SECRETARIO ADJUNTO	R\$ 2.500,00	1
ASSESSOR ESPECIAL	R\$ 2.000,00	3
ASSESSOR TÉCNICO	R\$ 1.518,00	1
		6
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO		
SECRETÁRIO MUNICIPAL	R\$ 5.000,00	1
SECRETARIO ADJUNTO	R\$ 2.500,00	1
ASSESSOR ESPECIAL	R\$ 2.000,00	2
ASSESSOR TÉCNICO	R\$ 1.518,00	1
		5
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
SECRETÁRIO MUNICIPAL	R\$ 5.000,00	1
SECRETARIO ADJUNTO	R\$ 2.500,00	1
ASSESSOR DE PROGRAMAS EDUCACIONAIS	R\$ 2.500,00	3
ASSESSOR ESPECIAL	R\$ 2.000,00	1
DIRETOR ESCOLAR	R\$ 2.433,88	10
VICE-DIRETOR ESCOLAR	R\$ 1.947,10	10
ASSESSOR TÉCNICO	R\$ 1.518,00	1
		26
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
SECRETÁRIO MUNICIPAL	R\$ 5.000,00	1
SECRETARIO ADJUNTO	R\$ 2.500,00	1
DIRETOR DE UNIDADE DE SAÚDE	R\$ 3.000,00	1
VICE - DIRETOR DE UNIDADE DE SAÚDE	R\$ 2.500,00	1
CHEFE DE LABORATÓRIO	R\$ 2.500,00	1
DIRETOR DE UBS	R\$ 2.000,00	4
COORDENADOR DE PROGRAMAS DE SAÚDE	R\$ 2.000,00	5
ASSESSOR ESPECIAL	R\$ 2.000,00	1
ASSESSOR TÉCNICO	R\$ 1.518,00	2
		17
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO		
SECRETÁRIO MUNICIPAL	R\$ 5.000,00	1
SECRETARIO ADJUNTO	R\$ 2.500,00	1
COORDENADOR DE PROGRAMAS	R\$ 2.500,00	6
ASSESSOR ESPECIAL	R\$ 2.000,00	1
ASSESSOR TÉCNICO	R\$ 1.518,00	2
		11
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
SECRETÁRIO MUNICIPAL	R\$ 5.000,00	1
SECRETARIO ADJUNTO	R\$ 2.500,00	1
DIRETOR DE MANUTENÇÃO	R\$ 2.500,00	2
DIRETOR DE OBRAS	R\$ 2.500,00	2
ASSESSOR ESPECIAL	R\$ 2.000,00	1
ASSESSOR TÉCNICO	R\$ 1.518,00	8
		15
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA		
SECRETÁRIO MUNICIPAL	R\$ 5.000,00	1
SECRETARIO ADJUNTO	R\$ 2.500,00	1
DIRETOR DEPARTAMENTO DO PEQUENO AGRICULTOR RURAL	R\$ 2.000,00	1
DIRETOR DEPARTAMENTO DE PECUÁRIA	R\$ 2.000,00	1
DIRETOR DO ABATEDOURO	R\$ 2.000,00	1
ASSESSOR ESPECIAL	R\$ 2.000,00	1
ASSESSOR TÉCNICO	R\$ 1.518,00	3
		9
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE		
SECRETÁRIO MUNICIPAL	R\$ 5.000,00	1
SECRETARIO ADJUNTO	R\$ 2.500,00	1
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	R\$ 2.500,00	1
ASSESSOR TÉCNICO	R\$ 1.518,00	1
		4
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
SECRETÁRIO MUNICIPAL	R\$ 5.000,00	1
SECRETARIO ADJUNTO	R\$ 2.500,00	1

DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	R\$ 2.500,00	1
ASSESSOR TÉCNICO	R\$ 1.518,00	1
		4
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
SECRETÁRIO MUNICIPAL	R\$ 5.000,00	1
SECRETARIO ADJUNTO	R\$ 2.500,00	1
ASSESSOR ESPECIAL	R\$ 2.000,00	1
ASSESSOR TÉCNICO	R\$ 1.518,00	1
		4
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS		
SECRETÁRIO MUNICIPAL	R\$ 5.000,00	1
SECRETARIO ADJUNTO	R\$ 2.500,00	1
ASSESSOR TÉCNICO	R\$ 1.518,00	2
		4
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA		
SECRETÁRIO MUNICIPAL	R\$ 5.000,00	1
SECRETARIO ADJUNTO	R\$ 2.500,00	1
ASSESSOR TÉCNICO	R\$ 1.518,00	1
		3

Publicado por:

Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:83CC8C67

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº 009/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

CNPJ Nº 08.196.941/0001-54 GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº 009/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

Aos 19 de Fevereiro de 2025, o Município de Monte das Gameleiras, através da Prefeitura Municipal, com sede na Rua Justiniano da Costa, 118, centro, inscrita no CNPJ nº. 08.196.941/0001-54, neste ato representada pelo Prefeito o Sr. JEFERSON RODRIGUES FELIX, CPF Nº 137.865.744-64, RESIDENTE E DOMICILIADO NO SÍTIO MAGALHÃES, S/N, ZONA RURAL – MONTE DAS GAMELEIRAS-RN, nos termos da Lei nº. 14.133/2021, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2025 - SRP, homologado em favor da empresa F3C COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ 23.984.553/0001-21, RUA PRAIA DE MALEMBÁ, Nº 7 – CENTRO – SÃO JOSÉ DE MIPIBU – RN - CEP Nº 59162-000, REPRESENTADA PELA SUA ADMINISTRADORA, FLÁVIA EMANUELLY FAUSTINO DA SILVA, RESIDENTE E DOMICILIADO NA AV MARIA LARCERDA MONTENEGRO, Nº 1692, NOVA PARNAMIRIM – PARNAMIRIM – RN, CPF Nº 077.145.264-08, resolve registrar, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS-RN**, conforme descrição dos itens abaixo relacionados:

RELATÓRIO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

EMPRESA: F3C COMERCIO E SERVIÇOS LTDA						
CNPJ: 23.984.553/0001-21						
ENDEREÇO: RUA PRAIA DE MALEMBÁ, Nº 7, CENTRO, SÃO JOSE DE MIPIBU - RN						
REPRESENTANTE: FLÁVIA EMANUELLY FAUSTINO DA SILVA						
E-MAIL: RESOLVER2018@GMAIL.COM						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	VALOR UN	VALOR TOTAL
1	Achocolatado em pó instantâneo - Ingredientes obrigatórios: açúcar, cacau em pó, lecitina de soja, enriquecida com vitaminas. Diluição mínima: 1:8, sem alterar as características sensoriais do produto. Embalagem primária: saco plástico atóxico contendo 400g. Validade mínima 6 meses após a data de entrega	APTI	UND	4000	4,50	18.000,00
2	Açúcar Cristal - Na cor branca, sacarose de cana de açúcar. Embalagem primária plástica, de 1kg, contendo data de fabricação e validade de mínimo 1 ano após a data de entrega.	ALEGRE	KG	7000	3,50	24.500,00
4	Arroz Branco - Arroz beneficiado, polido, classe longo fino, tipo 1. Embalagem primária plástica, transparente, de 1kg. Com data de fabricação e validade de no mínimo 6 meses após a data de entrega.	TRÊS MOINHOS	KG	9000	4,40	39.600,00
5	Arroz Parboilizado - Beneficiado, parboilizado, longo tipo 1. Embalagem primária plástica, transparente, de 1kg. Com data de fabricação e validade de no mínimo 6 meses após a data de entrega.	RAMPINELLI	KG	9000	4,40	39.600,00
6	Aveia em flocos - Não podendo estar úmidos ou rançosos. Embalagem plástica de máximo 1kg. Com data de fabricação. Validade de mínimo 6 meses.	YOKI	KG	1000	7,07	7.070,00
7	Bebida Láctea - Tipo iogurte, sabor morango/salada de frutas/goiaba/, embalagens de 1L, íntegras sem vazamentos que contenham data de fabricação e vencimento do produto. O produto deverá conter leite, açúcar, fermento lácteo, leite em pó, polpa de fruta, amido e gelatina em proporções adequadas. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde. Produto com Registro na Coordenadoria de Inspeção Industrial e sanitária de Produtos de Origem Animal (SISPOA) expedido pela Secretaria Estadual de Agricultura e Abastecimento.	MARINA	LT	4000	6,29	25.160,00
8	Biscoito Salgado - Tipo Cream Cracker. 0% gordura trans. Ingredientes obrigatórios: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, Farinha integral, gordura vegetal, açúcar, açúcar invertido, sal, fermentos químicos. Embalagem plástica de 350g. Validade de no mínimo 6 meses após a data	ESTRELA	PCT	5400	6,20	33.480,00

	de entrega.							
9	Biscoito Doce - Tipo Maria. Ingredientes obrigatórios Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (Vitamina B9), açúcar, gordura vegetal, amido de milho, açúcar invertido, sal e soro de leite em pó. Embalagem plástica de 350g. Validade de no mínimo 6 meses após a data de entrega.	ESTRELA	PCT	4800	6,53	31.344,00		
10	Biscoito Doce - Tipo Maizena. Ingredientes obrigatórios Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (Vitamina B9), açúcar, gordura vegetal, amido de milho, açúcar invertido, sal e soro de leite em pó. Embalagem plástica de 350g. Validade de no mínimo 6 meses após a data de entrega.	ESTRELA	PCT	4000	5,36	21.440,00		
11	Biscoito Rosquinha – 0% gordura trans. Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar invertido, gordura vegetal, amido de milho, açúcar, soro de leite em pó, sal refinado, fermento químico, estabilizante lecitina de soja e aromático. Embalagem plástica com no mínimo 350g.	PANCO	PCT	1500	5,90	8.850,00		
12	Amido de Milho – Embalagem plástica de máximo 500g. Com data de Fabricação. Validade de mínimo 6 meses.	APTI	PCT	1400	6,90	9.660,00		
13	Canjiquinha de milho amarelo, acondicionado em embalagem de polietileno resistente, atóxico, transparente, contendo 01 kg. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	SINHÁ	KG	2500	3,40	8.500,00		
14	Colorífico alimentício - a base de urucum, embalagem plástica de 100g contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA, ausente de substâncias estranhas e registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	NORDESTINO	UND	720	1,40	1.008,00		
15	Tempero Completo – Tempero completo seco, em pts. de 100g, embalagens com dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade. Pacote com 10 (dez) unidades.	A GRANEL	PCT	700	2,35	1.645,00		
16	Extrato de Tomate – Embalagem plástica tipo sachê, de 300 g, contendo data de fabricação e validade de mínimo 06 (seis) meses após a data de entrega.	FUGINI	UND	1900	2,45	4.655,00		
17	Feijão Macassar – Grupo 1, tipo 2, classe cores. Sem caruncho e presença de grãos mofados, pedras e outras sujidades. Em embalagem de 1 Kg. Validade de no mínimo 6 meses após a data de entrega.	CURIMATAÚ	KG	7000	8,80	61.600,00		
18	Feijão preto – Tipo 2, Grupo comum, classe cores. Sem caruncho e presença de grãos mofados, pedras e outras sujidades. Em embalagem de 1kg. Validade de no mínimo 6 meses após a data de entrega.	KERO MAIS	KG	7000	8,80	61.600,00		
19	Feijão Carioca - Tipo 2, grupo comum. Sem caruncho e presença de grãos mofados, pedras e outras sujidades. Em embalagem plástica de 1Kg. Validade de no mínimo 6 meses após a entrega.	KERO MAIS	KG	7000	7,90	55.300,00		
20	Flocos de Milho Tipo Flocão – Farinha de milho flocada. Não deverá conter aromatizante e corante. O odor e coloração e o sabor deverão ser próprios do produto. Não deverá apresentar impurezas de qualquer tipo. Embalagem interna tipo plástica atóxica transparente de 500g. Validade de no mínimo 1 ano após a data de entrega.	MARATÁ	UND	3900	1,39	5.421,00		
21	Leite em pó integral - Leite em pó integral de vaca, integral e instantâneo, com lecitina de soja. Vitaminado. Registro no ministério da agricultura: SIF/DIPOA. Diluição mínima 1:7 sem alterar as características sensoriais do produto. Quantidade mínima de proteína em 100g: 26g. Embalagem primária: Sacos de alumínio gasificado contendo 200g. Validade: mínimo 01 ano.	CAMPONESA	PCT	3600	8,03	28.908,00		
22	Macarrão Espaguete Fino - Com ovos, tipo espaguete - Enriquecida com ferro e ácido fólico. Embalagem primária: pacote de plásticos de 500g. Validade de no mínimo 6 meses após a data de entrega.	VITARELA	PCT	5800	3,55	20.590,00		
23	Margarina - Margarina vegetal cremosa, com sal, livre de gorduras trans. Embalagem primária: Potes plásticos atóxicos contendo 500g, com proteção interna. Validade mínima: 4 meses após a data entrega	PRIMOR	UND	800	6,40	5.120,00		
24	Óleo de soja Refinado, tipo 1. Embalagem primária: polietileno ou latas de 900ml. Sem ferrugem ou amassados. Validade de no mínimo 6 meses após a data de entrega.	CONCORDIA	UND	700	8,00	5.600,00		
25	Ovo de Galinha - Cor branca ou amarela. Inteiros, sem rachaduras e limpos. Em embalagem própria para transporte e armazenamento. Data de fabricação e validade. Com registro no SIM, SIF ou CISPOA. Bandeja com 12 ovos.	GRANJA ALMEIDA	BDJ	550	9,70	5.335,00		
26	Polpa de Fruta - pasteurizada, com sabor característico, acondicionada em embalagens fechada, ausente de partículas estranhas, com selo de inspeção sanitária, nos sabores diversos: (ACEROLA, GRAVIOLA, CAJU E CAJÁ).	DE FRUT	KG	1650	5,90	9.735,00		
27	Proteína de Soja: Tamanho pequeno. Coloração escura. Embalagem plástica, transparente, 400g. Com data de fabricação. Validade de 12 meses.	CAMIL	KG	1700	5,10	8.670,00		
28	Sal Refinado e iodado. Registro no Ministério da Saúde. Embalagem primária: saco plástico atóxico contendo 1Kg. Validade de no mínimo 1 ano após a data de entrega.	COELHO	KG	280	1,40	392,00		
29	Sardinha em óleo comestível Pescado, eviscerado, lavado, pré- cozido. Adicionado de óleo comestível. Registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA. Latas de 125G. Validade de no mínimo 24 meses.	88	LATAS	2500	6,09	15.225,00		
30	Carne Moída - de 1ª resfriada, sem gorduras e similares - embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99 e da Lei Municipal / Vigilância Sanitária. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou cxs de isopor conforme legislação vigente da Secretaria de Saúde.	PRIMER	KG	2500	18,50	46.250,00		
31	Carne de Frango - Frango peça inteira, congelado com osso, peças inteiras, acondicionado em embalagem filme PVC transparente ou plástico transparente, contendo identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145, de 22/04/98, da Resolução ANVISA n.105, de 19/05/99, da Lei Municipal/Vigilância, acompanhado de laudo sanitário. O produto deverá respeitar o limite de percentual de água estabelecido pelo Ministério da Agricultura. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde.	AVE NOVA	KG	3900	9,99	38.961,00		
32	Carne Bovina Sem Osso– Do tipo verde, 2ª qualidade. Cortes: Inteira, Iscas, cubos. Resfriada (0° a 7°C), limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa cor: própria da espécie (vermelha brilhante ou púrpura) sem manchas, esverdeadas, pardacentas ou de qualquer espécie, isenta de parasitos e larvas. embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99 e da Lei Municipal / Vigilância Sanitária. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou em caixas de isopor em condições higiênicas ideais ao transporte	PRIMER	KG	975	23,99	23.390,25		
33	Costela Bovina - Costela bovina ponta de agulha serradinha, resfriada, embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99 e da Lei Municipal / Vigilância Sanitária. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou em caixas de isopor em condições higiênicas ideais ao transporte	PRIMER	KG	875	21,80	19.075,00		
34	Café em pó 250 gramas. Homogêneo, torrado e moído; qualidade superior; acondicionado em embalagem aluminada com registro da data de validade e CNPJ estampados no rótulo da embalagem; deverá conter: certificado no pqc - programa de qualidade do café, da abic, em plena validade, ou laudo de avaliação do café.	FORTE	PCT	1600	11,90	19.040,00		
35	Salsicha de Frango - Preparada com carnes de primeira qualidade em bom estado sanitário, estar isento de substâncias estranhas a sua composição. Embalagem intacta, na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. Não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exsudado líquido, partes flácidas ou consistência anormal. Não será tolerada a presença de manchas esverdeadas, pardacentas ou coloração sem uniformidade. Validade mínima de 3 meses na data da entrega. EMBALAGEM DE 1KG.	BOM TODO	KG	2700	10,50	28.350,00		
36	Pão para “cachorro quente”, de 40g - Pão para “cachorro quente” de 40g, de boa qualidade com miolo branco e casca de cor dourada brilhante e homogênea. Serão rejeitados pães mal assados, queimados, amassados, achatados e “embatumados aspecto massa pesada” e de características organolépticas anormais.	MASSAS NORDESTINA S	KG	2000	6,98	13.960,00		
37	Vinagre de álcool, embalagem com 500ml, ingredientes: fermentado acético de álcool, água e conservante ins-223, acidez volátil: 4%, não contém glúten.	SADIO	UND	700	2,40	1.680,00		
38	Goiabada, em pasta, embalagem com 600g.	PREDILECTA	UND	800	6,40	5.120,00		
39	Frango (coxa e sobre coxa) congelado.	AVE NOVA	KG	2500	8,50	21.250,00		
40	Caldo de galinha, ingrediente: sal, gordura vegetal, amido, açúcar, cebola, carne de galinha, cúrcuma, alho, salsa, pimenta-do-reino branca, realçadores de sabor glutamato monossódico e inosinato dissódico, aromatizantes e corante caramelo III. Contém glúten, CX. c/2 cubos de 19g.	APTI	UND	3000	1,00	3.000,00		
41	Carne Charque, carne beneficiada, origem bovina, tipo charque, parte dianteira, apresentação acondicionada em fardos de trinta quilos.	CENTRAL DAS CARNES	KG	1000	37,90	37.900,00		
42	Leite UHT integral - Leite integral em embalagem longa vida, com validade mínima de 03 (três) meses a contar da data de sua entrega.	BETANIA	LITRO	3000	6,00	18.000,00		
43	Leite UHT Zero Lactose - Leite zero lactose, em embalagem longa vida, com validade mínima de 03 (três) meses a contar da data de sua entrega.	BETANIA	LITRO	200	7,99	1.598,00		
44	Refrigerante - embalagem em plástico 2 litros	DORE	LITRO	400	5,10	2.040,00		
45	FILE de Frango - congelado sem osso, acondicionado em embalagem filme PVC transparente ou plástico transparente, contendo identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304, de 22/04/96 e n.145, de 22/04/98, da Resolução ANVISA n.105, de 19/05/99, da Lei Municipal/Vigilância, acompanhado de laudo sanitário. O produto deverá respeitar o limite de percentual de água estabelecido pelo Ministério da Agricultura. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde.	AVE NOVA	KG	3000	15,99	47.970,00		
47	Leite em pó integral - Leite em pó integral de vaca, integral e instantâneo, com lecitina de soja. Vitaminado. Registro no ministério da agricultura:	CAMPONESA	10800	PCT	8,03	86.724,00		

SIF/DIPOA. Diluição mínima 1:7 sem alterar as características sensoriais do produto. Quantidade mínima de proteína em 100g: 26g. Embalagem primária: Sacos de alumínio gaseificado contendo 200g. Validade: mínimo 01 ano.									
VALOR TOTAL									R\$ 972.316,25

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de: R\$ 972.316,25 (Novecentos e Setenta e Dois Mil, Trezentos e Dezesesseis Reais, e Vinte e Cinco Centavos).

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 Os produtos deverão ser entregues no local indicado na ordem de compra, imediatamente, ou, em até no máximo 10 (Dez) dias úteis, após o recebimento do pedido.

4.2 A entrega do produto constante do presente processo está condicionado à observância de suas especificações técnicas.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

1.1 O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

1.1.1 Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;

1.1.2 Certificado de Regularidade do FGTS;

1.1.3 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

1.1.4 Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

1.2 A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN se compromete a efetuar o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação dos documentos do **item 5.1**, acompanhado da Nota Fiscal/Fatura de FORNECIMENTO DO PRODUTO e devidamente atestada pelo setor competente, bem como observado a ordem cronológica de pagamento, nos termos da resolução 032/2016 do TCE/RN.

1.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento caberá a Secretaria Municipal solicitante.

1.3.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

1.4 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste termo de referência, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

1.5 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme **item 5.1**.

1.6 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

1.7 O número do CNPJ, constante na fatura, deverá ser aquele fornecido na habilitação entregue com a cotação de preço.

1.8 Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento, o fato será informado ao vencedor para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela Secretaria solicitante da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

6.2 Os produtos deverão ser entregues imediatamente após o recebimento da Ordem de Compras.

6.3 A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos objeto, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

6.4 Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **03 (três) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.

6.5 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos produtos especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

6.5.1 Uma vez que fique constatada qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **01 (um) dia** corrido, a contar da data da realização da vistoria.

6.5.2 É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após averificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **02 (dois) dias úteis** contados a partir da data de entrega dos produtos.

6.6 O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

6.7 As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;

6.8 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/21, observado as sanções estabelecidas na mesma lei.

CLÁUSULA VII -DAS PENALIDADES

7.1 A Prefeitura Municipal de MONTEDAS GAMELEIRAS poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMP no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMMG

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/Ordem de Compras caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

7.5 A Prefeitura de MONTE DAS GAMELEIRAS aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 14.133/21, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DOREAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DEREGRISTRO DE PREÇOS

9.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

- a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de MONTE DAS GAMELEIRAS, quando:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) porrazões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido a postilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA X - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

10.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

10.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1 No fornecimento dos produtos objeto do presente contrato envidará o CONTRATADO todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

11.2 Entregar os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compras (em até 10 dias úteis). Caso tal execução não seja feita dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste contrato;

11.3. Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

11.4. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.5. O Município de MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

11.6 Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta de preços, os acréscimos ou supressões dos produtos que porventura se fizerem necessários, a exclusivo critério do CONTRATANTE, respeitados os percentuais previstos no art. 125 da Lei nº 14.133/21;

11.7 Fica o CONTRATADO obrigado a declarar a o CONTRATANTE, sobas penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública;

11.8 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.9 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

12.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

12.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

12.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal/Fatura no setor competente;

12.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

12.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;

12.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

12.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

12.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento do fornecimento.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 002/2025 e a proposta da empresa classificada em primeiro lugar, no certame supra numerado.

13.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei 14.133/21 e demais normas aplicáveis.

13.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

13.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2(duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Monte das Gameleiras – RN, 19 de Fevereiro de 2025.

JEFERSON RODRIGUES FELIX:13786574464

Assinado de forma digital por JEFERSON RODRIGUES FELIX:13786574464

JEFERSON RODRIGUES FELIX

Prefeito

F3C Comercio E Serviços LTDA

CNPJ Nº 23.984.553/0001-21

FLÁVIA EMANUELLY FAUSTINO DA SILVA

CPF 077.145.264-08

Representante

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº 007/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

CNPJ Nº 08.196.941/0001-54

GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº 007/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

Aos 19 de Fevereiro de 2025, o Município de Monte das Gameleiras, através da **Prefeitura Municipal, com sede na Rua Justiniano da Costa, 118, centro, inscrita no CNPJ nº. 08.196.941/0001-54, neste ato representada pelo Prefeito o Sr. JEFERSON RODRIGUES FELIX, CPF Nº 137.865.744-64, RESIDENTE E DOMICILIADO NO SÍTIO MAGALHÃES, S/N, ZONA RURAL – MONTE DAS GAMELEIRAS-RN**, nos termos da Lei nº. 14.133/2021, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 - SRP, homologado em favor da empresa DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E LIMPEZA MEDIO OESTE LTDA- CNPJ 50.511.0009/0001-35, RUA JOÃO CUNHA, Nº 25 – TRIUNFO POTIGUAR – RN - CEP Nº 59685-000, REPRESENTADA PELA SUA ADMINISTRADORA, FABIA PALOMA COSTA DE ALMEIDA, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JOÃO CUNHA Nº 189, 1º ANDAR, CENTRO, TRIUNFO POTIGUAR – RN, CPF Nº 154.142.814-59, resolve registrar, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS-RN**, conforme descrição dos itens abaixo relacionados:

RELATÓRIO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

EMPRESA: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E LIMPEZA MEDIO OESTE LTDA						
CNPJ: 50.511.009/0001-35						
ENDEREÇO: RUA JOÃO CUNHA – Nº 25 - TRIUNFO POTIGUAR - RN						
REPRESENTANTE: FABIA PALOMA COSTA DE ALMEIDA						
E-MAIL: DISTRIBUIDORAMEDIOOESTELTDA@GMAIL.COM						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
48	Carne Bovina Sem Osso– Do tipo verde, 2ª qualidade. Cortes: Inteira, Iscas, cubos, Resfriada (0º a 7ºC), limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa cor: própria da espécie (vermelha brilhante ou púrpura) sem manchas, esverdeadas, pardacentas ou de qualquer espécie, isenta de parasitos e larvas, embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99 e da Lei Municipal / Vigilância Sanitária. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou em caixas de isopor em condições higiênicas ideais ao transporte.	FRIBOI	2925	KG	22,90	66.982,50
49	Costela Bovina - Costela bovina ponta de agulha serradinha, resfriada, embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99 e da Lei Municipal / Vigilância Sanitária. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou em caixas de isopor em condições higiênicas ideais ao transporte	FRIBOI	2625	KG	19,10	50.137,50
VALOR TOTAL					R\$ 117.120,00	

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de R\$ 117.120,00 (Cento e Dezessete Mil, Cento e Vinte Reais).

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 Os produtos deverão ser entregues no local indicado na ordem de compra, imediatamente, ou, em até no máximo 10 (Dez) dias úteis, após o recebimento do pedido.

4.2 A entrega do produto constante do presente processo está condicionado à observância de suas especificações técnicas.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

1.1 O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

1.1.1 Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;

1.1.2 Certificado de Regularidade do FGTS;

1.1.3 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

1.1.4 Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

1.2 A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN se compromete a efetuar o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação dos documentos do **item 5.1**, acompanhado da Nota Fiscal/Fatura de FORNECIMENTO DO PRODUTO e devidamente atestada pelo setor competente, bem como observado a ordem cronológica de pagamento, nos termos da resolução 032/2016 do TCE/RN.

1.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento caberá a Secretaria Municipal solicitante.

1.3.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

1.4 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste termo de referência, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

1.5 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme **item 5.1**.

1.6 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

1.7 O número do CNPJ, constante na fatura, deverá ser aquele fornecido na habilitação entregue com a cotação de preço.

1.8 Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento, o fato será informado ao vencedor para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela Secretaria solicitante da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

6.2 Os produtos deverão ser entregues imediatamente após o recebimento da Ordem de Compras.

6.3 A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos objeto, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

6.4 Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **03 (três) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.

6.5 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos produtos especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

6.5.1 Uma vez que fique constatada qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **01 (um) dia** corrido, a contar da data da realização da vistoria.

6.5.2 É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **02 (dois) dias úteis** contados a partir da data de entrega dos produtos.

6.6 O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

6.7 As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;

6.8 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/21, observado as sanções estabelecidas na mesma lei.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 A Prefeitura Municipal de MONTE DAS GAMELEIRAS poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMP no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMMG

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/Ordem de Compras caracteriza odescumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

7.5 A Prefeitura de MONTE DAS GAMELEIRAS aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 14.133/21, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

- a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de MONTE DAS GAMELEIRAS, quando:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA X - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

10.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

10.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1 No fornecimento dos produtos objeto do presente contrato envidará o CONTRATADO todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

11.2 Entregar os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compras (em até 10 dias úteis). Caso tal execução não seja feita dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste contrato;

11.3. Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

11.4. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.5. O Município de MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

11.6 Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta de preços, os acréscimos ou supressões dos produtos que porventura se fizerem necessários, a exclusivo critério do CONTRATANTE, respeitados os percentuais previstos no art. 125 da Lei nº 14.133/21;

11.7 Fica o CONTRATADO obrigado a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública;

11.8 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.9 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

12.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

12.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

12.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal/Fatura no setor competente;

12.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

12.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;

12.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

12.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

12.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento do fornecimento.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 002/2025 e a proposta da empresa classificada em primeiro lugar, no certame supra numerado.

13.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei 14.133/21 e demais normas aplicáveis.

13.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

13.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Monte das Gameleiras – RN, 19 de Fevereiro de 2025.

JEFERSON RODRIGUES FELIX:13786574464

Assinado de forma digital por JEFERSON RODRIGUES FELIX:13786574464

JEFERSON RODRIGUES FELIX

Prefeito

Distribuidora de Alimentos e Limpeza Medio Oeste LTDA

CNPJ Nº 50.511.009/0001-35

FABIA PALOMA COSTA DE ALMEIDA

CPF 154.142.814-59

Representante

Publicado por:
 Mariete Maria de Moraes
 Código Identificador:9EBB470F

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº 008/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

CNPJ Nº 08.196.941/0001-54

GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº 008/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

Aos 19 de Fevereiro de 2025, o Município de Monte das Gameleiras, através da **Prefeitura Municipal, com sede na Rua Justiniano da Costa, 118, centro, inscrita no CNPJ nº. 08.196.941/0001-54, neste ato representada pelo Prefeito o Sr. JEFERSON RODRIGUES FELIX, CPF Nº 137.865.744-64, RESIDENTE E DOMICILIADO NO SÍTIO MAGALHÃES, S/N, ZONA RURAL – MONTE DAS GAMELEIRAS-RN**, nos termos da Lei nº. 14.133/2021, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2025 - SRP, homologado em favor da empresa RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME - CNPJ 24.114.994/0001-35, AV MOEMA TINOCO DA CUNHA LIMA, Nº 593 – PAJUÇARA – NATAL – RN - CEP Nº 59133-090, REPRESENTADA PELA SUA ADMINISTRADORA, MONIQUE SANDRELLY DE OLIVEIRA REGO, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JOSELANDIA, Nº 95, PAJUÇARA, NATAL – RN, CPF Nº 086.783.644-08, resolve registrar, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS-RN**, conforme descrição dos

itens abaixo relacionados:

RELATÓRIO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

EMPRESA: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME						
CNPJ: 24.114.994/0001-35						
ENDEREÇO: AV MOEMA TINOCO DA CUNHA LIMA – Nº 593 – PAJUÇARA - NATAL - RN						
REPRESENTANTE: MONIQUE SANDRELLY DE OLIVEIRA REGO						
E-MAIL: JEBBSON1@ICLOUD.COM						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
46	CESTA BÁSICA COMPOSTA DE: FEIJÃO TIPO PRETO – 03 (TRÊS) KG – Constituído no mínimo 90% de grãos na cor características variedade correspondente tamanho e formatos naturais maduros limpos e secos sendo permitido no máximo 2%, de impurezas e materiais estranhos e livres de parasitas. MARCA (KERO MAIS) Arroz Parboilizado tipo 1 – 03 (TRÊS) KG - Arroz beneficiado, polido, classe longo fino, tipo 1, Embalagem primária plástica, transparente, de 1kg. Com data de fabricação e validade de no mínimo 6 meses após a data de entrega. MARCA (BLUE VALE) AÇÚCAR CRISTAL - 01 (UM) KG- Na cor branca, sacarose de cana de açúcar. Embalagem primária plástica, de 1kg, contendo data de fabricação e validade de mínimo 1 ano após a data de entrega. MARCA (ALEGRE) CAFÉ EM PÓ 250 GRAMAS – 01 (UM) PACOTE- CAFÉ Homogêneo, torrado e moído; qualidade superior; acondicionado em embalagem aluminada com registro da data de validade	DA CASA	CESTA	3600	89,90	323.640,00

<p>e CNPJ estampados no rotulo da embalagem; deverá conter: certificado no pqc - programa de qualidade do café, da abic, em plena validade, ou laudo de avaliação do café. MARCA (SUPREMO) ÓLEO DE SOJA REFINADO – 01 (UMA) UND - tipo 1. Embalagem primária: polietileno ou latas de 900ml. Sem ferrugem ou amassados. Validade de no mínimo 6 meses após a data de entrega. MARCA (LIZA) RAPADURA: 01 (UMA) UND - C/ 250grs C/ Data de Fabricação Validade de 12 meses. MARCA (NSA. SRA. APARECIDA) MACARRÃO ESPAGUETE FINO – 02 (DOIS) PACOTES, tipo espaguete - Enriquecida com ferro e ácido fólico. Embalagem primária: pacote de plásticos de 500g. Validade de no mínimo 6 meses após a data de entrega. MARCA (VITARELLA) BISCOITO SALGADO – 01 (UM) PACOTE - Tipo Cream Cracker. 0% gordura trans. Ingredientes obrigatórios: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, Farinha integral, gordura vegetal, açúcar, açúcar invertido, sal, fermentos químicos. Embalagem plástica de 350g. Validade de no mínimo 6 meses após a data de entrega. MARCA (MARILAN) FLOCOS DE MILHO EMBALAGEM C/500GRS – 01 (UM) PCT – Farinha de milho flocada. Não deverá conter aromatizante e corante. O odor e coloração e o sabor deverão ser próprios do produto. Não deverá apresentar impurezas de qualquer tipo. Embalagem interna tipo plástica atóxica transparente de 500g. Validade de no mínimo 1 ano após a data de entrega. MARCA (BOMILHO) FARINHA DE MANDIOCA KG – 01 (UM) KG - FARINHA DE MANDIOCA KG MARCA (BREJINHO) SARDINHA 02 (DUAS) UND - EM LATA C/ OLEO COMESTIVEL C/ 125G MARCA (88)</p>					
VALOR TOTAL					R\$ 323.640,00

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de R\$ 323.640,00 (Trezentos e Vinte Três Mil, Seiscentos e Quarenta Reais).

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 Os produtos deverão ser entregues no local indicado na ordem de compra, imediatamente, ou, em até no máximo 10 (Dez) dias úteis, após o recebimento do pedido.

4.2 A entrega do produto constante do presente processo está condicionado à observância de suas especificações técnicas.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

1.1 O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

1.1.1 Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;

1.1.2 Certificado de Regularidade do FGTS;

1.1.3 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

1.1.4 Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

1.2 A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN se compromete a efetuar o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação dos documentos do **item 5.1**, acompanhado da Nota Fiscal/Fatura de FORNECIMENTO DO PRODUTO e devidamente atestada pelo setor competente, bem como observado a ordem cronológica de pagamento, nos termos da resolução 032/2016 do TCE/RN.

1.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento caberá a Secretaria Municipal solicitante.

1.3.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

1.4 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste termo de referência, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

1.5 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme **item 5.1**.

1.6 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

1.7 O número do CNPJ, constante na fatura, deverá ser aquele fornecido na habilitação entregue com a cotação de preço.

1.8 Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento, o fato será informado ao vencedor para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela Secretaria solicitante da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

6.2 Os produtos deverão ser entregues imediatamente após o recebimento da Ordem de Compras.

6.3 A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos objetos, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

6.4 Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **03 (três) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.

6.5 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos produtos especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

6.5.1 Uma vez que fique constatada qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **01 (um) dia** corrido, a contar da data da realização da vistoria.

6.5.2 É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **02 (dois) dias úteis** contados a partir da data de entrega dos produtos.

6.6 O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

6.7 As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;

6.8 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/21, observado as sanções estabelecidas na mesma lei.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 A Prefeitura Municipal de MONTE DAS GAMELEIRAS poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMP no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMMG

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/Ordem de Compras caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

7.5 A Prefeitura de MONTE DAS GAMELEIRAS aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 14.133/21, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

- a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de MONTE DAS GAMELEIRAS, quando:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA X - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

10.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

10.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1 No fornecimento dos produtos objeto do presente contrato enviaará o CONTRATADO todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

11.2 Entregar os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compras (em até 10 dias úteis). Caso tal execução não seja feita dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste contrato;

11.3. Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

11.4. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.5. O Município de MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

11.6 Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta de preços, os acréscimos ou supressões dos produtos que porventura se fizerem necessários, a exclusivo critério do CONTRATANTE, respeitados os percentuais previstos no art. 125 da Lei nº 14.133/21;

11.7 Fica o CONTRATADO obrigado a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública;

11.8 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.9 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

12.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

12.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

12.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal/Fatura no setor competente;

12.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

12.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;

12.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

12.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

12.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento do fornecimento.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 002/2025 e a proposta da empresa classificada em primeiro lugar, no certame supra numerado.

13.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei 14.133/21 e demais normas aplicáveis.

13.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

13.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Monte das Gameleiras – RN, 19 de Fevereiro de 2025.

JEFERSON RODRIGUESFELIX:13786574464

Assinado de forma digital por JEFERSON RODRIGUES FELIX:13786574464

JEFERSON RODRIGUES FELIX

Prefeito

Riograndense Comercio E Representações EIRELI ME

CNPJ Nº 24.114.994/0001-35

MONIQUE SANDRELLY DE OLIVEIRA REGO

CPF 086.783.644-08

Representante

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:93E81B42

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ**

**GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ ANEXO 4 DESPESAS PREVIDENCIARIAS DO REGIME PRÓPRIO DO RREO DO 1
BIMESTRE DE 2025.**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias		Exercício: 2025
Bimestre: 1/2025		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)		
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS
	ATUALIZADA	Até o Bimestre
	(a)	(b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00

Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS	DESPESAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO
		EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	Até o Bimestre (f)	PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)
	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00

Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO	DESPESAS	DESPESAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO
	ATUALIZADA	EMPENHADAS	LIQUIDADAS	Até o Bimestre	PROCESSADOS
	(c)	Até o Bimestre	Até o Bimestre	(f)	No Exercício
		(d)	(e)		(g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS		APORTES REALIZADOS			
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00				
Recursos para Formação de Reserva	0,00				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)		SALDO ATUAL			
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS			
	ATUALIZADA	Até o Bimestre			
	(a)	(b)			
Receitas Correntes	0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00			
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO	DESPESAS	DESPESAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO
	ATUALIZADA	EMPENHADAS	LIQUIDADAS	Até o Bimestre	PROCESSADOS
	(c)	Até o Bimestre	Até o Bimestre	(f)	No Exercício
		(d)	(e)		(g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII+XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS		SALDO ATUAL			
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS			
	ATUALIZADA	Até o Bimestre			
	(a)	(b)			
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00			
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)	0,00	0,00			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO	DESPESAS	DESPESAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO
	ATUALIZADA	EMPENHADAS	LIQUIDADAS	Até o Bimestre	PROCESSADOS
	(c)	Até o Bimestre	Até o Bimestre	(f)	No Exercício
		(d)	(e)		(g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

JOÃO EVARISTO PEIXOTO	TÂNIA MARIA AQUINO DE ARAUJO RIBEIRO	ALEX SEELER DIAS XAVIER PEIXOTO
###.239.364-##	###.444.964-##	###.871.184-##
Prefeito(A) Municipal	Secretaria Municipal De Finanças	Controlador(A)

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAU ANEXO 6 RESULTADO PRIMARIO E NOMINAL DO RREO DO 1 BIMESTRE DE 2025.

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal		Exercício: 2025
Bimestre: 1/2025		
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
	PREVISÃO	Até o Bimestre/2025
	ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS PRIMÁRIAS		
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	29.065.080,00	4.365.997,22
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.534.260,00	155.387,24
IPTU	584.600,00	2.679,58
ISS	688.000,00	41.819,36
ITBI	455.000,00	4.050,00
IRRF	500.760,00	103.612,45
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	305.900,00	3.225,85
Receitas de Contribuições	163.200,00	27.543,83
Receita Patrimonial	291.562,00	17.516,05
Aplicações Financeiras (II)	266.862,00	17.516,05
Outras Receitas Patrimoniais	24.700,00	0,00
Transferências Correntes	25.943.800,00	4.160.575,58
Cota-Parte do FPM	13.358.519,00	2.800.607,31
Cota-Parte do ICMS	2.862.390,00	355.394,51
Cota-Parte do IPVA	137.584,00	9.583,67
Cota-Parte do ITR	2.448,00	161,18
Transferências da LC 61/1989	2.448,00	1.394,21
Transferências do FUNDEB	3.001.500,00	473.073,85
Outras Transferências Correntes	6.578.911,00	520.360,85
Demais Receitas Correntes	132.258,00	4.974,52
Outras Receitas Financeiras(III)	28.831,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	103.427,00	4.974,52
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	28.769.387,00	4.348.481,17
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	1.903.551,00	25.239,31
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	341.791,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	341.791,00	0,00
Transferências de Capital	1.561.760,00	25.239,31
Convênios	1.045.782,00	0,00
Outras Transferências de Capital	515.978,00	25.239,31
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias(XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	1.903.551,00	25.239,31
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	30.672.938,00	4.373.720,48
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	30.672.938,00	4.373.720,48

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2025				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	27.818.143,00	19.175.474,02	4.023.784,87	3.330.658,95	459.292,89	557.917,25	524.744,65
Pessoal e Encargos Sociais	16.711.205,00	12.911.835,84	2.378.968,25	1.944.095,18	266.985,81	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	44.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	11.062.338,00	6.263.638,18	1.644.816,62	1.386.563,77	192.307,08	557.917,25	524.744,65
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	27.773.543,00	19.175.474,02	4.023.784,87	3.330.658,95	459.292,89	557.917,25	524.744,65
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	3.303.352,00	258.111,04	96.494,89	96.494,89	44.160,63	0,00	0,00
Investimentos	3.087.152,00	108.135,04	0,00	0,00	44.160,63	0,00	0,00
Inversões Financeiras	65.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	65.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	151.100,00	149.976,00	96.494,89	96.494,89	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	3.152.252,00	108.135,04	0,00	0,00	44.160,63	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXIX)	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	30.925.805,00	19.283.609,06	4.023.784,87	3.330.658,95	503.453,52	557.917,25	524.744,65
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	30.925.805,00	19.283.609,06	4.023.784,87	3.330.658,95	503.453,52	557.917,25	524.744,65
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							14.863,36
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIa (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							14.863,36

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	4.491.317,00

JUROS NOMINAIS	VALOR CORRENTE
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	17.516,05
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	32.379,41

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2024 (a)	Até o Bimestre/2025 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	12.196.927,27	11.900.432,38
DEDUÇÕES (XL)	583.698,11	1.126.948,59
Disponibilidade de Caixa	583.698,11	1.126.948,59
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.632.650,41	1.619.449,63
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	824.951,80	354.670,88
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	224.000,50	137.830,16
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	11.613.229,16	10.773.483,79

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-2.994.625,74
AJUSTE METODOLÓGICO	VALOR CORRENTE
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	-470.280,92
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII)] +/- (XLIX)	369.464,45
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (L) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	351.948,40
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	171.505,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	171.505,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

JOÃO EVARISTO PEIXOTO	TÂNIA MARIA AQUINO DE ARAUJO RIBEIRO	ALEX SEELER DIAS XAVIER PEIXOTO
###.239.364-##	###.444.964-##	###.871.184-##
Prefeito(A) Municipal	Secretaria Municipal De Finanças	Controlador(A)

Publicado por:
Fabíola de Araujo Moraes
Código Identificador:4229146A

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ ANEXO 8 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE DO RREO DO 1 BIMESTRE DE 2025.

Município de Paraú	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Exercício: 2025	
Bimestre: 1/2025		
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	2.228.360,00	152.161,39
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	584.600,00	2.679,58
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	455.000,00	4.050,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	688.000,00	41.819,36
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	500.760,00	103.612,45
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	20.183.566,00	3.958.925,78
2.1- Cota-Parte FPM	16.427.479,00	3.500.759,04
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	15.344.799,00	3.500.759,04
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.082.680,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	3.577.987,00	444.243,07
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	3.060,00	1.742,74

2.4- Cota-Parte ITR	3.060,00	201,46
2.5- Cota-Parte IPVA	171.980,00	11.979,47
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	22.411.926,00	4.111.087,17
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	3.820.177,20	791.784,90
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	1.782.804,30	235.986,64
FUNDEB		
FUNDEB - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	3.015.353,00	473.297,66
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.962.100,00	473.297,66
6.1.1- Principal	2.938.200,00	473.073,85
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	23.900,00	223,81
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	20.353,00	0,00
6.2.1- Principal	20.353,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	32.900,00	0,00
6.3.1- Principal	32.900,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	(881.977,20)	(318.711,05)
FUNDEB - RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		0,00
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		473.297,66

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	3.272.590,00	2.521.206,00	527.502,16	447.634,10	0,00

10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.993.995,00	2.521.206,00	527.502,16	447.634,10	0,00
10.1.1- Educação Infantil	959.880,00	864.096,00	131.809,04	95.597,56	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	1.912.765,00	1.547.340,00	377.252,14	338.635,16	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	121.350,00	109.770,00	18.440,98	13.401,38	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	278.595,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.1- Educação Infantil	194.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	74.345,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	10.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	INSC. EM REST. A PAG. NÃO PROC.SEM DISP. DE CX.7 (h)	DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (I)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	2.521.206,00	527.502,16	447.634,10	0,00	0,00	54.204,50
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.521.206,00	527.502,16	447.634,10	0,00	0,00	54.204,50
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.521.206,00	527.502,16	447.634,10	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ²	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO(k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	331.308,36	527.502,16	527.502,16	111,45

16- PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) ³	VALOR PERMITIDO(n)	VALOR NÃO APLICADO(o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE(p)	VR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO(q)	% NÃO APLICADO(r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	47.329,77	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ³	VLR. SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR APLICADO EXERCÍCIO ANTERIOR(t)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	

20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	4.704.042,00	4.554.261,43	940.852,36	668.751,53	0,00
20.1- Educação Infantil	123.560,00	100.951,35	34.567,70	31.723,63	0,00
20.2- Ensino Fundamental	4.528.313,00	4.411.020,34	901.274,77	632.018,01	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	50.979,00	42.289,74	5.009,89	5.009,89	0,00
20.4- Educação Especial	1.190,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	7.975.442,00	7.075.467,43	1.468.354,52	1.116.385,63	0,00
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.277.440,00	965.047,35	166.376,74	127.321,19	0,00
21.1.1- Creche	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2- Pré-escola	1.269.440,00	965.047,35	166.376,74	127.321,19	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	6.698.002,00	6.110.420,08	1.301.977,78	989.064,44	0,00
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = (L20(d ou e))					940.852,36
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					791.784,90
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)					0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS					0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))					0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)					1.732.637,26

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5			VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			1.027.771,79	1.732.637,26	42,15
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8			SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE			276.258,78	276.258,78	262.795,88
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos			198.789,93	198.789,93	195.324,87
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos			77.468,85	77.468,85	67.471,01
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)			0,00	0,00	0,00
30.0 - Restos a pagar não processados inscritos no exercício sem disponibilidade financeira de recursos de impostos			0,00	0,00	0,00
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO			PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO			652.241,00		56.053,42
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)			491.161,00		56.053,42
31.1.1- Salário-Educação			108.900,00		50.034,70
31.1.2- PDDE			8.900,00		0,00
31.1.3- PNAE			43.911,00		5.847,60
31.1.4 - PNATE			57.250,00		5,70
31.1.5- Outras Transferências do FNDE			272.200,00		165,42
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS			161.080,00		0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO			0,00		0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO			0,00		0,00

31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
--	------	------

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
---	------------------------	---------------------------------------	---------------------------------------	----------------------------------	-------------------------------------

32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	1.353.242,00	169.092,40	113.442,60	113.055,55	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	149.150,00	1.456,64	1.456,64	1.456,64	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	1.149.742,00	164.790,84	111.494,96	111.107,91	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	9.550,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	9.300,00	2.844,92	491,00	491,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	23.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	12.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	9.329.874,00	7.244.559,83	1.581.797,12	1.229.441,18	0,00
33.1- Despesas Correntes	8.881.024,00	7.244.559,83	1.581.797,12	1.229.441,18	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	7.936.002,00	6.773.204,82	1.381.825,99	1.045.202,10	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	945.022,00	471.355,01	199.971,13	184.239,08	0,00
33.2- Despesas de Capital	448.850,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	448.850,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA				FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024				2.655,41	106.068,35
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)				473.297,66	50.034,70
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)				515.105,11	62.999,95
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE				(39.152,04)	93.103,10
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)				112.983,72	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)				71.172,27	28,41
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)				2.659,41	93.131,51

- Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.
- Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
- Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.
- Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
- Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
- As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
- Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
- Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores
- Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
- Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

JOÃO EVARISTO PEIXOTO	TÂNIA MARIA AQUINO DE ARAUJO RIBEIRO	ALEX SEELER DIAS XAVIER PEIXOTO
###.239.364-##	###.444.964-##	###.871.184-##
Prefeito(A) Municipal	Secretaria Municipal De Finanças	Controlador(A)

Publicado por:
Fabíola de Araujo Morais
Código Identificador:D5279164

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAU ANEXO 14 DEMONSTRATIVO DO RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA -RREO DO 1 BIMESTRE DE 2025.

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária	Exercício: 2025
Bimestre: 1/2025	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	30.950.000,00
Previsão Atualizada	30.950.000,00
Receitas Realizadas	4.391.236,53
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	171.505,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	30.950.000,00
Dotação Atualizada	31.121.505,00
Despesas Empenhadas	19.433.585,06
Despesas Liquidadas	4.120.279,76
Despesas Pagas	3.427.153,84
Superávit Orçamentário	270.956,77
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	19.433.585,06
Despesas Liquidadas	4.120.279,76
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	26.323.355,53

Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	25.513.300,11
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	24.463.510,99
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas	
Receitas Realizadas	0,00
Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidadas	0,00
Despesas Pagas	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)		
Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha	4.491.317,00	14.863,36	0,33		
Resultado Nominal (Sem RPPS) - Abaixo da Linha	-2.994.625,74	839.745,37	-28,04		
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Bimestre	Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	824.951,80	0,00		503.453,52	321.498,28
Poder Executivo	824.951,80	0,00		503.453,52	321.498,28
Poder Legislativo	0,00	0,00		0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.307.998,29	0,00		524.744,65	783.253,64
Poder Executivo	1.307.998,29	0,00		524.744,65	783.253,64
Poder Legislativo	0,00	0,00		0,00	0,00
TOTAL	2.132.950,09	0,00		1.028.198,17	1.104.751,92
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% /25%> das Rec. de Impostos na Manut. e Desenvolvimento do Ensino	1.732.637,26	25,00		42,15	
Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	527.502,16	70,00		111,45	
Percentual Complementação da União ao FUNDEB - (VAAT) Vinculado à Educação Infantil	0,00	0,00		0,00	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	15,00		0,00	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado			
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00			
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00			
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício	
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)					
Receitas Previdenciárias					
Despesas Previdenciárias					
Resultado Previdenciário					
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)					
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares					
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a	Realizar		
Receita de Alienação de Ativos	0,00		0,00		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		0,00		
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	430.496,73	15,00		10,47	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente				
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00				

JOÃO EVARISTO PEIXOTO	TÂNIA MARIA AQUINO DE ARAUJO RIBEIRO	ALEX SEELER DIAS XAVIER PEIXOTO
###.239.364-##	###.444.964-##	###.871.184-##
Prefeito(A) Municipal	Secretaria Municipal De Finanças	Controlador(A)

Publicado por:
 Fabíola de Araujo Moraes
 Código Identificador:46194F52

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE COTAÇÃO**

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE COTAÇÃO

O Município de Parelhas/RN, através do seu setor de Compras, vem por meio deste, convidar todos os interessados para apresentar cotação de preços para o objeto: **“CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS VETERINÁRIO (PARA CASTRAÇÃO DE ANIMAIS DE PEQUENO PORTE “CÃES” E “GATOS”) A SEREM REALIZADOS EM DIVERSOS BAIRROS DO MUNICÍPIO DE PARELHAS VISANDO ATENDER AO CENTRO E CONTROLE DE ZONÓSES.”** O prazo para a apresentação das cotações pelas empresas interessadas é de 03 (três) dias úteis, a contar do 1º dia após a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN.

E-mail para envio das cotações: setordecomprasparelhas01-rn@outlook.com

Parelhas, 26 de março de 2025.

COTAÇÃO DE PREÇOS

Ao Município de Parelhas/RN:

FORNECEDOR:	
CNPJ/CPF:	
RAZÃO SOCIAL:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	CEP:
FONE:	
E-MAIL:	
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS VETERINÁRIO (PARA CASTRAÇÃO DE ANIMAIS DE PEQUENO PORTE “CÃES” E “GATOS”) A SEREM REALIZADOS EM DIVERSOS BAIRROS DO MUNICÍPIO DE PARELHAS VISANDO ATENDER AO CENTRO E CONTROLE DE ZONÓSES.	

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	Cães fêmeas até 10 KG	UNIDADE	50		
2	Cães machos acima de 10,1 KG até 20 KG)	UNIDADE	72		
3	Cães fêmeas acima de 10,1 KG até 20 KG	UNIDADE	72		
4	Cães machos acima de 20,1 KG até 30 KG	UNIDADE	40		
5	Cães fêmeas acima de 20,1 KG até 30 KG	UNIDADE	42		
6	Cães machos acima de 30,1 KG até 40 KG	UNIDADE	40		
7	Cães fêmeas acima de 30,1 KG até 40 KG	UNIDADE	30		
8	Gatos machos até 5 KG	UNIDADE	360		
9	Gatos fêmeas até 5 KG	UNIDADE	240		

Observações:

*Validade da proposta: 60 dias

*Informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, despesas, encargos e tributos para sua formação.

*declaramos para fins de cumprimento da Lei Complementar 123/2016 e alterações que a empresa acima está enquadrada como () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL-MEI/ () MICROEMPRESA-ME/ () EMPRESA DE PEQUENO PORTE –EPP/ () NÃO ENQUADRADO COMO MEI/ME/EPP, para utilizarmos do tratamento diferenciado, previsto na legislação, nas aquisições públicas.

Parelhas/RN, ___ de _____ de 2025.

Responsável

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:ABDF9CE3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE COTAÇÃO**

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE COTAÇÃO

O Município de Parelhas/RN, através do seu setor de Compras, vem por meio deste, convidar todos os interessados para apresentar cotação de preços para o objeto: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PREVENÇÃO E ATENDIMENTO DE EMERGÊNCIA EM EVENTO PÚBLICO.” O prazo para a apresentação das cotações pelas empresas interessadas é de 03 (três) dias úteis, a contar do 1º dia após a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN.

E-mail para envio das cotações: setordecomprasparelhas01-rn@outlook.com

Parelhas, 26 de março de 2025.

COTAÇÃO DE PREÇOS

Ao Município de Parelhas/RN:

FORNECEDOR:	
CNPJ/CPF:	
RAZÃO SOCIAL:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	CEP:
FONE:	
E-MAIL:	
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PREVENÇÃO E ATENDIMENTO DE EMERGÊNCIA EM EVENTO PÚBLICO.	

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PREVENÇÃO E ATENDIMENTO EMERGENCIAL EM FESTA PÚBLICA.TENDA/BARRACA INFLÁVEL MEDINDO 3 METROS DE LARGURA POR 6 METROS DE COMPRIMENTO COM PISO FORRADO COM CARPETE CONTENDO : 01 AR CONDICIONADO, 01 MESA PLÁSTICA MEDINDO 1,80 DE COMPRIMENTO X 60 DE LARGURA, 05 CADEIRAS PLÁSTICA, 2 MACA HOSPITALAR, 02 ESCADINHA HOSPITALAR, 02 POLTRONAS, 01 MONITOR MULTIPARÂMETRO, 01 BOMBA DE INFUSÃO, 01 DESFIBRILADOR, 02 SUPORTE PARA SORO, 01 CILINDRO DE OXIGÊNIO 40 LITROS COM SUPORTE, 01 EXTINTOR DE INCÊNDIO TIPO A COM SUPORTE, 01 EXTINTOR DE INCÊNDIO TIPO B COM SUPORTE, 01 EXTINTOR DE INCÊNDIO TIPO C COM SUPORTE, 01 PLANCHA DE RESGATE COMPLETA, 01 ENFERMEIRO; 02 TÉCNICO DE ENFERMAGEM E TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA ATENDIMENTO NO LOCAL DA FESTA	SERVIÇO	40		

Observações:

*Validade da proposta: 60 dias

*Informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, despesas, encargos e tributos para sua formação.

*declaramos para fins de cumprimento da Lei Complementar 123/2016 e alterações que a empresa acima está enquadrada como () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL-MEI/ () MICROEMPRESA-ME/ () EMPRESA DE PEQUENO PORTE -EPP/ () NÃO ENQUADRADO COMO MEI/ME/EPP, para utilizarmos do tratamento diferenciado, previsto na legislação, nas aquisições públicas.

Parelhas/RN, ____ de _____ de 2025.

Responsável

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:5D302BE4

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 22, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025.

DECRETO Nº 22, de 11 de Fevereiro de 2025.

Dispõe sobre abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA, Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, constante no inciso I do art. 6º da Lei Municipal nº 2807/2025, de 06 de Janeiro de 2025;

CONSIDERANDO o superávit financeiro da fonte **FONTE 26003110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais**

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 36.034,09 (trinta e seis mil e trinta e quatro reais e nove centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, o superávit financeiro da fonte **FONTE 26003110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais**

, em igual valor, conforme discriminado no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de Fevereiro de 2025.

Parelhas/RN, de 11 de Fevereiro de 2025.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
06.001 Fundo Municipal de Saúde					36.034,09
2005 Manutenção das Atividades do Hospital					36.034,09

	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	26003110	0001	32.434,09
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	26003110	0001	3.600,00

ANEXO II - SUPERÁVIT FINANCEIRO 2024		
FONTE 26003110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		
1 - SALDO BANCÁRIO		
CONTA	FONTE	SALDO BANCÁRIO (DISPONIBILIDADE FINANCEIRA) R\$
CC 624007-7	26003110	944.989,00
TOTAL		944.989,00
2 - RESTOS A PAGAR PROCESSADOS/NÃO PROCESSADOS		
DISCRIMINAÇÃO		VALOR R\$
2.1 - RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (2.1.1+2.1.2)		-
2.1.1-EXERCÍCIOS ANTERIORES		-
2.1.2-EXERCÍCIO 2024		-
2.2 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (2.2.1+2.2.2)		166.335,90
2.2.1-EXERCÍCIOS ANTERIORES		-
2.2.2-EXERCÍCIO 2024		166.335,90
TOTAL (2.1+2.2)		166.335,90
3 - RETENÇÕES A PAGAR		
CONTA	FONTE	VALOR R\$
		-
TOTAL		-
RESUMO		
4 - SUPERÁVIT FINANCEIRO		
		VALOR R\$
1-SALDO BANCÁRIO		944.989,00
2-RESTOS A PAGAR PROCESSADO/NÃO PROCESSADOS		166.335,90
3-RETENÇÕES		-
4-SUPERÁVIT (1-2-3)		778.653,10
5 - SUPERÁVIT UTILIZADO		433.767,19
5.1-UTILIZADO EM JANEIRO/2024 DECRETO 7/2025		397.733,10
5.2-UTILIZADO EM FEVEREIRO/2024 DECRETO 22/2025		36.034,09
6 - SUPERÁVIT À UTILIZAR (4-5):		344.885,91

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:4AB8DF91

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 34, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.**

DECRETO Nº 34, de 13 de Fevereiro de 2025.

Dispõe sobre abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA, Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, constante no inciso I do art. 6º da Lei Municipal nº 2807/2025, de 06 de Janeiro de 2025;

CONSIDERANDO o superávit financeiro da fonte 26003110 - TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE

RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO

FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DA REDE DE

SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (EMENDA

PARLAMENTAR INDIVIDUAL).

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 115.679,68 (cento e quinze mil, seiscentos e setenta e nove reais e sessenta e oito centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, o superávit financeiro da fonte 26003110 - TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE

RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO

FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DA REDE DE

SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (EMENDA

PARLAMENTAR INDIVIDUAL), em igual valor, conforme discriminado no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de Fevereiro de 2025.

Parelhas/RN, de 13 de Fevereiro de 2025.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					115.679,68
06.001 Fundo Municipal de Saúde					115.679,68
	2017 Manutenção do Programa de Farmácia Básica				76.563,40
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	26003110	0001	2.860,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	26003110	0001	73.703,40
	2087 Manutenção das Atividades dos Postos de Saúde				39.116,28
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	26003110	0001	5.365,94
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	26003110	0001	23.149,34
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	26003110	0001	951,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	26003110	0001	9.650,00

ANEXO II - SUPERÁVIT FINANCEIRO 2024		
FONTE 26003110 - TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE		
RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO		
FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DA REDE DE		
SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (EMENDA		
PARLAMENTAR INDIVIDUAL)		
1 - SALDO BANCÁRIO		
CONTA		SALDO BANCÁRIO R\$
CC 624008-5		300.000,00
TOTAL		300.000,00
2 - RESTOS A PAGAR PROCESSADOS/NÃO PROCESSADOS		
DISCRIMINAÇÃO		VALOR R\$
2.1 - RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (2.1.1+2.1.2)		-
2.1.1-EXERCÍCIOS ANTERIORES		-
2.1.2-EXERCÍCIO 2024		-
2.2 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (2.2.1+2.2.2)		91.418,91
2.2.1-EXERCÍCIOS ANTERIORES		-

2.2.2-EXERCÍCIO 2024		91.418,91
EMP 1.227.022/2024 SAÚDE - CACTOS		50.104,90
EMP 1.227.028/2024 SAÚDE - CACTOS		41.314,01
TOTAL (2.1+2.2)		91.418,91
3 - RETENÇÕES A PAGAR		
CONTA	FONTE	VALOR R\$
		-
TOTAL		-
RESUMO		
4 - SUPERÁVIT FINANCEIRO		
		VALOR R\$
1-SALDO BANCÁRIO		300.000,00
2-RESTOS A PAGAR PROCESSADO/NÃO PROCESSADOS		91.418,91
3-RETENÇÕES		-
4-SUPERÁVIT (1-2-3)		208.581,09
5 - ANULAÇÃO DE RP's NÃO PROCESSADOS		
6 - SUPERÁVIT UTILIZADO		160.176,28
6.1-DECRETO 60/2025-FEVEREIRO/2025		44.496,60
6.2-DECRETO 34/2025-FEVEREIRO/2025		115.679,68
7 - SUPERÁVIT À UTILIZAR (4+5-6):		48.404,81

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:908CE8AA

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 60, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.**

DECRETO Nº 60, de 26 de Fevereiro de 2025.

Dispõe sobre abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA, Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, constante no inciso I do art. 6º da Lei Municipal nº 2807/2025, de 06 de Janeiro de 2025;

CONSIDERANDO o superávit financeiro da fonte 26003110 - TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE

RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO

FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DA REDE DE

SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (EMENDA

PARLAMENTAR INDIVIDUAL).

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 44.496,60 (quarenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e seis reais e sessenta centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, o superávit financeiro da fonte 26003110 - TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE

RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO

FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DA REDE DE

SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (EMENDA

PARLAMENTAR INDIVIDUAL), em igual valor, conforme discriminado no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de Fevereiro de 2025.

Parelhas/RN, de 26 de Fevereiro de 2025.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					44.496,60
06.001 Fundo Municipal de Saúde					44.496,60
	2005	Manutenção das Atividades do Hospital			24,10
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	26003110	0001	24,10
	2087	Manutenção das Atividades dos Postos de Saúde			44.472,50
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	26003110	0001	39.472,50
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	26003110	0001	5.000,00

ANEXO II - SUPERÁVIT FINANCEIRO 2024		
FONTE 26003110 - TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE		
RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO		
FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DA REDE DE		
SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (EMENDA		
PARLAMENTAR INDIVIDUAL)		
1 - SALDO BANCÁRIO		
CONTA		SALDO BANCÁRIO R\$
CC 624008-5		300.000,00
TOTAL		300.000,00
2 - RESTOS A PAGAR PROCESSADOS/NÃO PROCESSADOS		
DISCRIMINAÇÃO		VALOR R\$
2.1 - RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (2.1.1+2.1.2)		-
2.1.1-EXERCÍCIOS ANTERIORES		-
2.1.2-EXERCÍCIO 2024		-
2.2 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (2.2.1+2.2.2)		91.418,91
2.2.1-EXERCÍCIOS ANTERIORES		-
2.2.2-EXERCÍCIO 2024		91.418,91
EMP 1.227.022/2024 SAÚDE - CACTOS		50.104,90
EMP 1.227.028/2024 SAÚDE - CACTOS		41.314,01
TOTAL (2.1+2.2)		91.418,91
3 - RETENÇÕES A PAGAR		
CONTA	FONTE	VALOR R\$
		-
TOTAL		-

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:3C104D92

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 78, DE 17 DE MARÇO DE 2025.

DECRETO Nº 78, de 17 de Março de 2025.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO 2025 DO MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a autorização contida na Lei nº 2814/2025, de 14 de Março DE 2025;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, na forma do ANEXO I, constante do presente decreto, crédito especial no valor de R\$ 299.702,91 Duzentos e noventa e nove mil, setecentos e dois reais e noventa e um centavos).

Art. 2º - Os recursos para atender o presente crédito, decorrerão das fontes abaixo.

I-R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) decorrerão de Excesso de Arrecadação, apurado de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, oriundo da CONVÊNIO Nº 001/2024, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024, PROCESSO SEI Nº 02210140.000784/2024-71, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA – SIN E O MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN. CLASSIFICAÇÃO DA RECEITA: 2.4.2.2.99.0.0 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES/FONTE: 17010000 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS.

II - R\$99.702,91 Noventa e nove mil, setecentos e dois reais e noventa e um centavos), serão utilizados recursos, conforme Art. 43, §1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64. Os resultantes de anulação parcial ou total conforme o anexo II.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de Março de 2025.

Parelhas/RN, 17 de Março de 2025.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					299.702,91
08.001 Sec. Mun. de Obras, Serviços Urbanos e Transportes					299.702,91
	1218	Construção da Cobertura em Estrutura Metálica da Quadra dos Quintos de Baixo (Convênio SIN nº 001/20)			299.702,91
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	99.702,91
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	200.000,00
Anexo II (Redução)					99.702,91
10.001 Reserva de Contingência					99.702,91
	1095	Reserva de Contingência			99.702,91
		9.9.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	15000000	0001	99.702,91

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:04033CCC

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 74, DE 17 DE MARÇO DE 2025

DECRETO Nº 74, de 17 de Março de 2025.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 1/2025 QUE TRATA SOBRE O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA DO EXERCÍCIO 2025.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA, Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13, da Lei Municipal 2807/2025 de 06 de Janeiro de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade da adequação do Orçamento 2025 para cumprimento de Políticas Públicas voltadas para a população;

DECRETA:

Art. 1º - Fica INCLUSO, ao Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD do orçamento 2025, o(s) acréscimo(s) descritos no ANEXO I deste decreto.

Art. 2º - Para fazer face a inclusão descrita no artigo 1º será reduzida do Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD 2025, as fontes de recurso descrita(s) no ANEXO II deste decreto:

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de Fevereiro de 2025.

Parelhas/RN, 17 de Março de 2025.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.136,33
07.001 Fundo Mun.de Assist. Soc.do Trab.Habit. e do Espo					
	2088	Gestão Cadastro Único e programa Bolsa Família			1.136,33
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.136,33
Anexo II (Redução)					1.136,33
07.001 Fundo Mun.de Assist. Soc.do Trab.Habit. e do Espo					
	2052	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência social, do trabalho e da habitação			1.136,33
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	579,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	557,33

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:5B10DFFCSECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 73, DE 17 DE MARÇO DE 2025.

DECRETO Nº 73, de 17 de Março de 2025.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 1/2025 QUE TRATA SOBRE O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA DO EXERCÍCIO 2025.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA, Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13, da Lei Municipal 2807/2025 de 06 de Janeiro de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade da adequação do Orçamento 2025 para cumprimento de Políticas Públicas voltadas para a população;

DECRETA:

Art. 1º - Fica INCLUSO, ao Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD do orçamento 2025, o(s) acréscimo(s) descritos no ANEXO I deste decreto.

Art. 2º - Para fazer face a inclusão descrita no artigo 1º será reduzida do Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD 2025, as fontes de recurso descrita(s) no ANEXO II deste decreto:

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de Março de 2025.

Parelhas/RN, 17 de Março de 2025.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					50,64
07.001 Fundo Mun.de Assist. Soc.do Trab.Habit. e do Espo					
	2130	Manutenção da casa dos Conselhos			50,64
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	50,64
Anexo II (Redução)					50,64
07.001 Fundo Mun.de Assist. Soc.do Trab.Habit. e do Espo					
	2130	Manutenção da casa dos Conselhos			50,64
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	50,64

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:028F8906

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 79, DE 17 DE MARÇO DE 2025.**

DECRETO Nº 79, de 17 de Março de 2025.

Dispõe sobre abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA, Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

O Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, constante no inciso I do art. 6º da Lei Municipal nº 2807/2025, de 06 de Janeiro de 2025;

CONSIDERANDO o limite de 35% para abertura de créditos adicionais suplementares, conforme § 1º do art. 6º da Lei Municipal nº 2807/2025, de 06 de Janeiro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 176.343,04 (cento e setenta e seis mil, trezentos e quarenta e três reais e quatro centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de sua subscrição.

Parelhas/RN, 17 de Março de 2025.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					176.343,04
01.001 CÂMARA MUNICIPAL DE PARELHAS					176.343,04
	2040	Manutenção das Atividades da Câmara Municipal			176.343,04
		3.3.90.14	15000000	0001	82.250,00
		3.3.90.30	15000000	0001	75.000,00
		3.3.90.33	15000000	0001	19.093,04
Anexo II (Redução)					176.343,04
04.001 Sec. Mun. Adm, Gestão de Pes., Finan. Tribut.Plan.					176.343,04
	2188	Manutenção da Secretária de Administração e Gestão de Pessoas			176.343,04
		3.3.90.47	15000000	0001	176.343,04
		OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS			

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:3E80C4F9

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 82, DE 19 DE MARÇO DE 2025.**

DECRETO Nº 82, de 19 de Março de 2025.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 1/2025 QUE TRATA SOBRE O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA DO EXERCÍCIO 2025.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA, Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13, da Lei Municipal 2807/2025 de 06 de Janeiro de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade da adequação do Orçamento 2025 para cumprimento de Políticas Públicas voltadas para a população;

DECRETA:

Art. 1º - Fica INCLUSO, ao Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD do orçamento 2025, o(s) acréscimo(s) descritos no ANEXO I deste decreto.

Art. 2º - Para fazer face a inclusão descrita no artigo 1º será reduzida do Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD 2025, as fontes de recurso descrita(s) no ANEXO II deste decreto:

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21 de Fevereiro de 2025.

Parelhas/RN, 19 de Março de 2025.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					162.237,09
05.001 Sec. Municipal da Educação e Cultura					162.237,09
	2044 Manutenção da Secretaria de Educação e Cultura				110.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	110.000,00
	2171 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Fundeb 70% - Creche				52.237,09
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15421070	0001	52.237,09
Anexo II (Redução)					162.237,09
05.001 Sec. Municipal da Educação e Cultura					162.237,09
	1060 Construção de Museu				110.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	110.000,00
	2180 Manutenção das Atividades do VAAT 35% Ensino Infantil - Pré Escola				52.237,09
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15421070	0001	52.237,09

Publicado por:

Gislane da Silva Costa

Código Identificador:CCB62171

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES**

**SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
RREO - ANEXO 1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2025/Bimestre Janeiro-Fevereiro							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)							
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	43.100.000,00	43.100.000,00	4.866.715,14	11,29	4.866.715,14	11,29	38.233.284,86
RECEITAS CORRENTES	38.891.898,91	38.891.898,91	4.866.715,14	12,51	4.866.715,14	12,51	34.025.183,77
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	926.038,65	926.038,65	82.223,70	8,88	82.223,70	8,88	843.814,95
Impostos	524.358,35	524.358,35	72.181,66	13,77	72.181,66	13,77	452.176,69
Taxas	131.464,18	131.464,18	9.916,54	7,54	9.916,54	7,54	121.547,64
Contribuição de Melhoria	270.216,12	270.216,12	125,50	0,05	125,50	0,05	270.090,62
CONTRIBUIÇÕES	32.148,36	32.148,36	9.708,83	30,20	9.708,83	30,20	22.439,53
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	32.148,36	32.148,36	9.708,83	30,20	9.708,83	30,20	22.439,53
RECEITA PATRIMONIAL	133.951,50	133.951,50	87.175,54	65,08	87.175,54	65,08	46.775,96
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	133.951,50	133.951,50	87.175,54	65,08	87.175,54	65,08	46.775,96
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DE SERVIÇOS	1.928.901,60	1.928.901,60	0,00	0,00	0,00	0,00	1.928.901,60
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	1.928.901,60	1.928.901,60	0,00	0,00	0,00	0,00	1.928.901,60
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	35.429.362,88	35.429.362,88	4.683.785,55	13,22	4.683.785,55	13,22	30.745.577,33
Transferências da União e de suas Entidades	25.662.458,85	25.662.458,85	4.061.531,85	15,83	4.061.531,85	15,83	21.600.927,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.215.607,03	4.215.607,03	374.958,08	8,89	374.958,08	8,89	3.840.648,95
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	5.551.297,00	5.551.297,00	247.295,62	4,45	247.295,62	4,45	5.304.001,38
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	441.495,92	441.495,92	3.821,52	0,87	3.821,52	0,87	437.674,40
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	312.902,48	312.902,48	3.572,94	1,14	3.572,94	1,14	309.329,54
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	128.593,44	128.593,44	248,58	0,19	248,58	0,19	128.344,86
RECEITAS DE CAPITAL	4.208.101,09	4.208.101,09	0,00	0,00	0,00	0,00	4.208.101,09
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.913.407,79	3.913.407,79	0,00	0,00	0,00	0,00	3.913.407,79
Transferências da União e de suas Entidades	2.088.761,82	2.088.761,82	0,00	0,00	0,00	0,00	2.088.761,82
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.824.645,97	1.824.645,97	0,00	0,00	0,00	0,00	1.824.645,97
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	294.693,30	294.693,30	0,00	0,00	0,00	0,00	294.693,30
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	294.693,30	294.693,30	0,00	0,00	0,00	0,00	294.693,30
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	43.100.000,00	43.100.000,00	4.866.715,14	11,29	4.866.715,14	11,29	38.233.284,86
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	43.100.000,00	43.100.000,00	4.866.715,14	11,29	4.866.715,14	11,29	38.233.284,86
DÉFICIT (VI)	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	43.100.000,00	43.100.000,00	4.866.715,14	11,29	4.866.715,14	11,29	38.233.284,86
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para créditos adicionais)	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	SALDO (i) = (e-h)
			No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	43.100.000,00	43.100.000,00	3.312.282,08	3.312.282,08	39.787.717,92	3.106.376,25	3.106.376,25	3.090.999,07	39.993.623,75
DESPESAS CORRENTES	34.088.206,24	34.192.642,24	3.125.795,74	3.125.795,74	31.066.846,50	2.919.889,91	2.919.889,91	2.904.512,73	31.272.752,33
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	19.344.545,65	18.973.657,71	1.575.454,45	1.575.454,45	17.398.203,26	1.575.454,45	1.575.454,45	1.575.454,45	17.398.203,26
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	58.938,66	58.938,66	0,00	0,00	58.938,66	0,00	0,00	0,00	58.938,66
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.684.721,93	15.160.045,87	1.550.341,29	1.550.341,29	13.609.704,58	1.344.435,46	1.344.435,46	1.329.058,28	13.815.610,41
DESPESAS DE CAPITAL	8.904.632,56	8.800.196,56	186.486,34	186.486,34	8.613.710,22	186.486,34	186.486,34	186.486,34	8.613.710,22
INVESTIMENTOS	8.828.734,57	8.724.298,57	166.520,87	166.520,87	8.557.777,70	166.520,87	166.520,87	166.520,87	8.557.777,70
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	75.897,99	75.897,99	19.965,47	19.965,47	55.932,52	19.965,47	19.965,47	19.965,47	55.932,52
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	107.161,20	107.161,20	0,00	0,00	107.161,20	0,00	0,00	0,00	107.161,20
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	43.100.000,00	43.100.000,00	3.312.282,08	3.312.282,08	39.787.717,92	3.106.376,25	3.106.376,25	3.090.999,07	39.993.623,75
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	43.100.000,00	43.100.000,00	3.312.282,08	3.312.282,08	39.787.717,92	3.106.376,25	3.106.376,25	3.090.999,07	39.993.623,75
SUPERÁVIT (XIII)	-----	-----	-----	1.554.433,06	-----	-----	1.760.338,89	1.775.716,07	-----
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	43.100.000,00	43.100.000,00	3.312.282,08	4.866.715,14	38.233.284,86	3.106.376,25	4.866.715,14	4.866.715,14	39.993.623,75

XIII)									
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1637-5184-961). Unidade Responsável: . Data da emissão: 25/03/2025 e hora de emissão: 10:15									

Publicado por:
Francisco Willamy Soares
Código Identificador:07B1C349

SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
RREO - ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2025/Bimestre Janeiro-Fevereiro							
RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)							
							R\$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
	Março/2024	Abril/2024	Maió/2024	Junho/2024	Julho/2024	Agosto/2024	Setembro/2024
RECEITAS CORRENTES (I)	2.111.835,42	2.051.941,23	2.556.967,94	2.913.254,83	2.510.553,10	2.125.285,77	2.203.593,05
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	87.169,90	88.023,80	54.328,98	50.844,37	55.986,08	40.755,07	56.897,40
IPTU	0,00	0,00	3.311,31	1.511,13	414,25	293,64	1.527,33
ISS	32.742,17	35.133,21	13.503,56	14.328,18	16.063,88	30.081,64	13.892,40
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	38.463,26	47.558,40	33.176,78	31.143,76	33.181,53	3.394,86	35.880,13
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	15.964,47	5.332,19	4.337,33	3.861,30	6.326,42	6.984,93	5.597,54
Contribuições	4.910,11	2.734,86	3.303,41	4.447,20	1.964,00	4.204,67	2.402,96
Receita Patrimonial	24.425,04	30.298,61	41.182,28	40.417,82	33.513,78	29.297,19	28.163,20
Rendimentos de Aplicação Financeira	24.425,04	30.298,61	41.182,28	40.417,82	33.513,78	29.297,19	28.163,20
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	1.995.330,37	1.930.883,96	2.458.153,27	2.814.332,25	2.419.089,24	2.051.028,84	2.113.994,15
Cota-Parte do FPM	1.198.187,23	1.256.723,21	1.462.037,22	1.569.984,22	1.701.211,54	1.330.811,62	1.385.854,05
Cota-Parte do ICMS	182.983,82	182.332,54	222.625,59	200.032,56	252.831,62	194.738,37	205.903,81
Cota-Parte do IPVA	14.316,63	13.617,21	17.900,77	9.726,66	16.344,66	10.054,37	6.835,87
Cota-Parte do ITR	0,00	125,85	0,00	36,26	0,00	0,00	89,74
Transferências da LC 61/1989	384,37	332,40	349,87	439,64	388,60	525,92	574,08
Transferências do FUNDEB	187.617,65	207.700,48	227.388,82	231.887,77	195.808,63	230.819,51	181.459,60
Outras Transferências Correntes	411.840,67	270.052,27	527.851,00	802.225,14	252.504,19	284.079,05	333.277,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	3.213,19	0,00	0,00	2.135,34
DEDUÇÕES (II)	278.741,20	290.218,11	340.031,17	355.761,85	256.904,38	306.930,24	259.976,18
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	278.741,20	290.218,11	340.031,17	355.761,85	256.904,38	306.930,24	259.976,18
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	1.833.094,22	1.761.723,12	2.216.936,77	2.557.492,98	2.253.648,72	1.818.355,53	1.943.616,87
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
	Março/2024	Abril/2024	Maió/2024	Junho/2024	Julho/2024	Agosto/2024	Setembro/2024
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1.833.094,22	1.761.723,12	2.216.936,77	2.557.492,98	2.253.648,72	1.818.355,53	1.943.616,87
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	8.224,30	6.450,55	4.015,39	4.638,55	4.034,55	7.145,56	6.541,56
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	1.824.869,92	1.755.272,57	2.212.921,38	2.552.854,43	2.249.614,17	1.811.209,97	1.937.075,31
ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
	Outubro/2024	Novembro/2024	Dezembro/2024	Janeiro/2025	Fevereiro/2025	Total Últimos 12 Meses	Previsão atualizada 2025
RECEITAS CORRENTES (I)	1.978.371,62	2.266.652,81	3.803.679,17	2.841.716,40	2.817.991,94	30.181.843,28	43.463.399,17
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	75.837,96	66.063,13	110.090,56	34.210,03	48.013,67	768.220,95	926.038,65
IPTU	19.226,62	461,83	5.068,72	625,01	478,70	32.918,54	49.294,15
ISS	15.241,51	16.523,34	14.189,64	24.859,36	22.321,35	248.880,24	160.741,80
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	35.858,95	45.622,64	74.990,08	0,00	11.863,97	391.134,36	214.322,40
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.510,88	3.455,32	15.842,12	8.725,66	13.349,65	95.287,81	501.680,30
Contribuições	3.811,54	4.214,00	4.281,91	6.068,20	3.640,63	45.983,49	32.148,36
Receita Patrimonial	26.023,62	23.394,65	28.878,47	35.246,70	51.928,84	392.770,20	133.951,50
Rendimentos de Aplicação Financeira	26.023,62	23.394,65	28.878,47	35.246,70	51.928,84	392.770,20	133.951,50
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.928.901,60
Transferências Correntes	1.872.698,50	2.172.981,03	3.656.309,06	2.764.405,00	2.712.373,75	28.961.579,42	40.000.863,14
Cota-Parte do FPM	1.159.245,28	1.483.886,90	2.393.705,51	1.494.846,99	2.005.912,05	18.442.405,82	21.450.000,00
Cota-Parte do ICMS	280.826,91	186.679,18	242.663,55	248.547,35	205.934,85	2.606.100,15	2.500.000,00
Cota-Parte do IPVA	6.846,39	6.461,34	5.237,48	6.560,99	2.749,80	116.652,17	200.000,00
Cota-Parte do ITR	525,06	21,74	27,90	14,40	6,23	847,18	50.000,00
Transferências da LC 61/1989	389,78	432,83	508,16	802,93	908,94	6.037,52	50.000,00
Transferências do FUNDEB	214.376,26	221.312,44	275.777,93	12.189,93	247.295,62	2.433.634,64	5.861.297,00
Outras Transferências Correntes	210.488,82	274.186,60	738.388,53	1.001.442,41	249.566,26	5.355.901,94	9.889.566,14
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	4.119,17	1.786,47	2.035,05	13.289,22	441.495,92

DEDUÇÕES (II)	289.382,30	335.323,41	382.676,03	349.960,91	443.032,29	3.888.938,07	4.571.500,26
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	289.382,30	335.323,41	382.676,03	349.960,91	443.032,29	3.888.938,07	4.571.500,26
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	1.688.989,32	1.931.329,40	3.421.003,14	2.491.755,49	2.374.959,65	26.292.905,21	38.891.898,91
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
	Outubro/2024	Novembro/2024	Dezembro/2024	Janeiro/2025	Fevereiro/2025	Total Últimos 12 Meses	Previsão atualizada 2025
RECEITA CORRENTE LÍQUIDAAJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1.688.989,32	1.931.329,40	3.421.003,14	2.491.755,49	2.374.959,65	26.292.905,21	38.891.898,91
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	5.806,54	4.638,55	10.713,53	10.916,76	589,93	73.715,77	310.000,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	1.683.182,78	1.926.690,85	3.410.289,61	2.480.838,73	2.374.369,72	26.219.189,44	38.581.898,91

FONTE: Sistema e-Pública (1011-7313-789). Unidade Responsável: . Data da emissão: 25/03/2025 e hora de emissão: 10:16.

Publicado por:
Francisco Willamy Soares
Código Identificador:A3202CB3

SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
RREO - ANEXO 4 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS				
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL				
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2025/Bimestre Janeiro-Fevereiro				
RREO - ANEXO 04 (LRF, Art. 53, inciso II)				Em Reais
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS				
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
RECEITAS CORRENTES		0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)		0,00	0,00	
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)²	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS		SALDO ATUAL		
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00		
Investimentos e Aplicações		0,00		
Outros Bens e Direitos		0,00		
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
Contribuições dos Servidores		0,00	0,00	
Demais Receitas Previdenciárias		0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)		0,00	0,00	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (2036-5906-380). Unidade Responsável: . Data da emissão: 25/03/2025 e hora de emissão: 10:17.

Nota:

² O resultado previdenciário será apresentado por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).

Publicado por:
Francisco Willamy Soares
Código Identificador:76C9EAE

SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
RREO - ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2025/Bimestre Janeiro-Fevereiro			
RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III)			Em Reais
ACIMA DA LINHA			
RECEITAS PRIMÁRIAS		PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2025 RECEITAS REALIZADAS
			(a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)		38.891.898,91	4.866.715,14
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		926.038,65	82.223,70
IPTU		49.294,15	1.103,71

ISS	160.741,80	47.180,71
ITBI	0,00	0,00
IRRF	214.322,40	11.863,97
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	501.680,30	22.075,31
Contribuições	32.148,36	9.708,83
Receita Patrimonial	133.951,50	87.175,54
Aplicações Financeiras (II)	133.951,50	87.175,54
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	35.429.362,88	4.683.785,55
Cota-Parte do FPM	17.440.000,00	2.800.607,31
Cota-Parte do ICMS	2.000.000,00	363.585,81
Cota-Parte do IPVA	160.000,00	7.759,00
Cota-Parte do ITR	40.000,00	16,51
Transferências da LC 61/1989	40.000,00	1.426,56
Transferências do FUNDEB	5.861.297,00	259.485,55
Outras Transferências Correntes	9.888.065,88	1.250.904,81
Demais Receitas Correntes	2.370.397,52	3.821,52
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	2.370.397,52	3.821,52
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	38.757.947,41	4.779.539,60
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	4.208.101,09	0,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferência de Capital	3.913.407,79	0,00
Convênios	1.273.761,82	0,00
Outras Transferências de Capital	2.639.645,97	0,00
Outras Receitas de Capital	294.693,30	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	294.693,30	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	4.208.101,09	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	42.966.048,50	4.779.539,60
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	42.966.048,50	4.779.539,60

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTO A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO LIQUIDADOS	PAGO (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	34.192.642,24	3.125.795,74	2.919.889,91	2.904.512,73	0,00	2.112,00	2.112,00
Pessoal e Encargos Sociais	18.973.657,71	1.575.454,45	1.575.454,45	1.575.454,45	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	58.938,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	15.160.045,87	1.550.341,29	1.344.435,46	1.329.058,28	0,00	2.112,00	2.112,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	15.160.045,87	1.550.341,29	1.344.435,46	1.329.058,28	0,00	2.112,00	2.112,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	34.133.703,58	3.125.795,74	2.919.889,91	2.904.512,73	0,00	2.112,00	2.112,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	8.800.196,56	186.486,34	186.486,34	186.486,34	0,00	0,00	0,00
Investimentos	8.724.298,57	166.520,87	166.520,87	166.520,87	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	75.897,99	19.965,47	19.965,47	19.965,47	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	8.724.298,57	166.520,87	166.520,87	166.520,87	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	107.161,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	42.965.163,35	3.292.316,61	3.086.410,78	3.071.033,60	0,00	2.112,00	2.112,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	42.965.163,35	3.292.316,61	3.086.410,78	3.071.033,60	0,00	2.112,00	2.112,00
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							1.706.394,00
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							1.706.394,00

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		0,00
JUROS NOMINAIS		Até o Bimestre/2025
		VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)		87.175,54
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)		0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)		1.793.569,54
ABAIXO DA LINHA		

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/12/2024	Até o Bimestre/2025
	(a)	(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	1.379.394,36	1.359.428,89
DEDUÇÕES (XL)	2.541.249,50	4.062.579,35
Disponibilidade de Caixa	2.541.249,50	4.062.579,35
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.277.545,17	5.903.921,03
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	29.654,20	32.273,01
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.706.641,47	1.809.068,67
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-1.161.855,14	-2.703.150,46
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		1.541.295,32

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2025
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	2.618,81
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	1.543.914,13
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	1.456.738,59
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1815-0148-901). Unidade Responsável: . Data da emissão: 25/03/2025 e hora de emissão: 10:18.	

Publicado por:
Francisco Willamy Soares
Código Identificador: D9ED823F

SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
RREO - ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2025/Bimestre Janeiro-Fevereiro		
RREO - ANEXO 08 (LDB, art. 72)		R\$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1-RECEITA DE IMPOSTOS	424.358,35	60.148,39
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	49.294,15	1.103,71
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	0,00	0,00
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	160.741,80	47.180,71
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	214.322,40	11.863,97
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	24.250.000,00	3.966.284,53
2.1-Cota Parte FPM	21.450.000,00	3.500.759,04
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	20.050.000,00	3.500.759,04
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.400.000,00	0,00
2.2-Cota-Parte ICMS	2.500.000,00	454.482,20
2.3-Cota-Parte IPI-Exportação	50.000,00	1.711,87
2.4-Cota-Parte ITR	50.000,00	20,63
2.5-Cota-Parte IPVA	200.000,00	9.310,79
2.6-Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7-Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3-TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	24.674.358,35	4.026.432,92
4-TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))¹	4.570.000,00	792.889,34
5-VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	1.598.589,59	213.351,33

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)

6-TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	5.796.309,84	247.295,62
6.1-FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.626.309,84	247.295,62
6.1.1-Principal	5.551.297,00	247.295,62
6.1.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	75.012,84	0,00
6.1.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2-FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1-Principal	0,00	0,00
6.2.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3-FUNDEB - Complementação da União - VAAT	170.000,00	0,00
6.3.1-Principal	170.000,00	0,00
6.3.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4-FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1-Principal	0,00	0,00
6.4.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	981.297,00	-545.593,72

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8-TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00
8.1-SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2-SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9-TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	247.295,62

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10-TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	5.848.009,84	577.338,75	577.338,75	577.338,75	0,00
10.1-PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.532.609,84	562.036,11	562.036,11	562.036,11	0,00
10.1.1-Educação Infantil	188.300,00	163.299,14	163.299,14	163.299,14	0,00
10.1.2-Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.3-Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4-Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5-Administração Geral	5.344.309,84	398.736,97	398.736,97	398.736,97	0,00
10.2-OUTRAS DESPESAS	315.400,00	15.302,64	15.302,64	15.302,64	0,00
10.2.1-Educação Infantil	150.400,00	15.302,64	15.302,64	15.302,64	0,00
10.2.2-Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3-Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4-Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5-Administração Geral	165.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6-Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7-Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)7 (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO9 (i)
11-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	593.264,75	593.264,75	593.264,75	0,00	0,00	345.969,13
11.1-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	577.962,11	577.962,11	577.962,11	0,00	0,00	330.666,49
11.2-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	15.302,64	15.302,64	15.302,64	0,00	0,00	15.302,64
12-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	562.036,11	562.036,11	562.036,11	0,00	0,00	0,00
13-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ²	VALOR EXIGIDO	VALOR APLICADO	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES	% APLICADO ¹⁰
	(j)	(k)	(l)	(m)
15-MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	173.106,93	562.036,11	562.036,11	227,27
16-PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17-MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR- Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) ³	VALOR MÁXIMO PERMITIDO	VALOR APLICADO NÃO	VALOR APLICADO NÃO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% APLICADO NÃO (r)
	(n)	(o)	(p)	(q)	(r)
18-TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	24.729,56	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR- Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ³	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL (x)
	19-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção) ATUALIZADA	DOTAÇÃO (c)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR PROCESSADOS NÃO
		Até o Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	Até o Bimestre (f)	(g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	1.675.101,47	100.862,04	100.862,04	100.862,04	0,00
20.1-Educação Infantil	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.2-Ensino Fundamental	466.110,60	21.834,00	21.834,00	21.834,00	0,00
20.3-Educação de Jovens e Adultos	39.649,65	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4-Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5-Administração Geral	1.065.760,62	79.028,04	79.028,04	79.028,04	0,00
20.6-Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7-Outras	53.580,60	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR PROCESSADOS NÃO
		Até o Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	Até o Bimestre (f)	(g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1-EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.1-Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2-Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2-ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
---	-------

22-TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	100.862,04
Continua 4/7	

23-TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	792.889,34
24(-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25(-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)	0,00
26(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS ⁴	0,00
27(-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	893.751,38

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2e5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29-APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	1.006.608,23	893.751,38	22,20

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL ag = (ac) - (ae) - (af)
30-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	115.493,81	0,00	0,00	0,00	115.493,81
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	115.493,81	0,00	0,00	0,00	115.493,81
30.2-Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3-Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
	31-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.542.385,84
31.1-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.542.385,84	53.781,44
31.1.1-Salário-Educação	252.000,00	46.608,19
31.1.2-PDDE	18.521,18	0,00
31.1.3-PNAE	201.445,08	7.173,25
31.1.4-PNATE	185.383,74	0,00
31.1.5-Outras Transferências do FNDE	885.035,84	0,00
31.2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	0,00	0,00
31.3-RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
	32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	6.373.722,42	40.686,40	40.686,40	40.686,40
32.1-EDUCAÇÃO INFANTIL	110.012,84	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2-ENSINO FUNDAMENTAL	306.280,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.3-ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4-ENSINO SUPERIOR	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5-ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7-EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8-OUTRAS	5.942.429,58	40.686,40	40.686,40	40.686,40	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	13.896.833,73	718.887,19	718.887,19	718.887,19	0,00
33.1-Despesas Correntes	12.104.499,16	734.813,19	734.813,19	734.813,19	0,00
33.1.1-Pessoal Ativo	9.785.629,26	653.457,75	653.457,75	653.457,75	0,00
33.1.2-Pessoal Inativo	2.447,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4-Outras Despesas Correntes	2.316.422,90	81.355,44	81.355,44	81.355,44	0,00
33.2-Despesas de Capital	1.809.618,90	0,00	0,00	0,00	0,00

33.2.1-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2-Outras Despesas de Capital	1.809.618,90	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
	(ah)	(ai)
34-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	-1.319.072,54	243.720,36
35-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	489.090,45	46.608,19
36-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	509.936,47	0,00
37-(=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-1.339.918,56	290.328,55
38-(+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39-(-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40-(=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	-1.339.918,56	290.328,55

FONTE: Sistema e-Pública (1778-3655-073). Unidade Responsável: . Data da emissão: 25/03/2025 e hora de emissão: 10:20.

1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9 Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).

10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Publicado por:
Francisco Willamy Soares
Código Identificador:2B4C794C

SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
RREO - ANEXO 9 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

MUNICÍPIO DE PILÕES			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2025			
RREO - ANEXO 9 (LRF, art. 53, § 1º, inciso I)			
RECEITAS	PREVISÃO	RECEITAS	Em Reais
	ATUALIZADA	REALIZADAS	SALDO NÃO REALIZADO
	(a)	(b)	(c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO¹ (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO	DESPESAS	SALDO NÃO EXECUTADO
	ATUALIZADA	EMPENHADAS	
	(d)	(e)	(f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	8.800.196,56	186.486,34	8.613.710,22
Investimentos	8.724.298,57	166.520,87	8.557.777,70
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	75.897,99	19.965,47	55.932,52
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	8.800.196,56	186.486,34	8.613.710,22
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	(d - a)	(e - b)	(f - c)
	8.800.196,56	186.486,34	8.613.710,22

FONTE: Sistema e-Pública (1961-6211-681). Unidade Responsável: . Data da emissão: 25/03/2025 e hora de emissão: 10:20.

Notas:

1 Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

Publicado por:
Francisco Willamy Soares
Código Identificador:9DD7EE21

SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
RREO - ANEXO 11 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

MUNICÍPIO DE PILÕES	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS	
E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2025	
RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)	Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO	RECEITAS					SALDO (c) = (a - b)	
	ATUALIZADA (a)	REALIZADAS (b)						
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00						0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00						0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00						0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00						0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00						0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO	DESPESAS	DESPESAS	DESPESAS	DESPESAS	PAGAMENTOS	SALDO (h) = (d - e)	
	ATUALIZADA (d)	EMPENHADAS (e)	LIQUIDADAS	PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	DE RESTOS A PAGAR (g)		
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2024 (i)	2025 (j) = (Ib - (IIIf + IIIfg))					SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)	
VALOR (III)	0,00	0,00					0,00	

FONTE: Sistema e-Pública (1586-5609-572). Unidade Responsável: . Data da emissão: 25/03/2025 e hora de emissão: 10:21.

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Francisco Willamy Soares
Código Identificador: AB96CC6F

SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
RREO - ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

MUNICÍPIO DE PILÕES				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2025/Bimestre Janeiro-Fevereiro				R\$ 1,00
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	424.358,35	424.358,35	60.148,39	14,17
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	49.294,15	49.294,15	1.103,71	2,24
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	160.741,80	160.741,80	47.180,71	29,35
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	214.322,40	214.322,40	11.863,97	5,54
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	22.850.000,00	22.850.000,00	3.966.284,53	17,36
Cota-Parte FPM	20.050.000,00	20.050.000,00	3.500.759,04	17,46
Cota-Parte ITR	50.000,00	50.000,00	20,63	0,04
Cota-Parte IPVA	200.000,00	200.000,00	9.310,79	4,66
Cota-Parte ICMS	2.500.000,00	2.500.000,00	454.482,20	18,18
Cota-Parte IPI-Exportação	50.000,00	50.000,00	1.711,87	3,42
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = (I) + (II)	23.274.358,35	23.274.358,35	4.026.432,92	17,30

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	781.664,06	781.664,06	3.572,96	0,46	3.572,96	0,46	3.572,96	0,46
Despesas Correntes	64.296,72	64.296,72	3.572,96	5,56	3.572,96	5,56	3.572,96	5,56
Despesas de Capital	717.367,34	717.367,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	2.611.391,73	2.702.391,73	462.910,74	17,13	452.853,05	16,76	451.501,95	16,71
Despesas Correntes	2.472.082,17	2.563.082,17	462.910,74	18,06	452.853,05	17,67	451.501,95	17,62
Despesas de Capital	139.309,56	139.309,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	3.393.055,79	3.484.055,79	466.483,70	13,39	456.426,01	13,10	455.074,91	13,06

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	466.483,70	456.426,01	455.074,91
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	466.483,70	456.426,01	455.074,91
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		603.964,94	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)		-----	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII) ¹	-----	-147.538,93	-148.890,03
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	147.538,93	-----	-----
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	-----	11,34	-----

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				Saldo Final (não aplicado) ¹ (l) = (h - (i ou j))
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025	-----	-----	-----	-----	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	147.538,93

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q) (XIII d)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0 então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2025	603.964,94	456.426,01	0,00	2.081.471,91	0,00	2.081.471,91	-----	14.288,79	-----	0,00
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.112,00	1.197.748,30	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	308.583,50	95.308,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.357,40	0,00	360,60	-360,60
Empenhos de 2021 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	522,50	14.320,00	73.649,68	-73.649,68
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										74.010,28
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										74.010,28

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXIV)	74.010,28	0,00	0,00	0,00	74.010,28
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	74.010,28	0,00	0,00	0,00	74.010,28

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS	
	INICIAL	ATUALIZADA (a)	Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	5.270.762,23	5.270.762,23	797.544,25	15,13
Proveniente da União	5.270.762,23	5.270.762,23	797.544,25	15,13
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	53.580,60	53.580,60	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	5.324.342,83	5.324.342,83	797.544,25	14,98

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	3.788.359,13	3.891.359,13	580.721,10	14,92	577.841,10	14,85	577.841,10	14,85	
Despesas Correntes	3.063.248,93	3.166.248,93	571.493,38	18,05	568.613,38	17,96	568.613,38	17,96	
Despesas de Capital	725.110,20	725.110,20	9.227,72	1,27	9.227,72	1,27	9.227,72	1,27	
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	580.087,82	358.313,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	446.451,50	224.677,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	133.636,32	133.636,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	4.373.446,95	4.254.673,01	580.721,10	13,65	577.841,10	13,58	577.841,10	13,58	
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	Até o Bimestre (d)	% (d/e) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/e) x100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	4.570.023,19	4.673.023,19	584.294,06	12,50	581.414,06	12,44	581.414,06	12,44	
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	3.191.479,55	3.060.705,61	462.910,74	15,12	452.853,05	14,80	451.501,95	14,75	

TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	7.766.502,74	7.738.728,80	1.047.204,80	13,53	1.034.267,11	13,36	1.032.916,01	13,35
--	---------------------	---------------------	---------------------	--------------	---------------------	--------------	---------------------	--------------

FONTE: Sistema e-Pública (1240-2356-590). Unidade Responsável: . Data da emissão: 25/03/2025 e hora

de emissão: 10:22.

Notas:

1 Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2 Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera

os restos a pagar processados e

não processados.

Publicado por:
Francisco Willamy Soares
Código Identificador:7EE107D6

SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
RREO - ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RREO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2025/Bimestre Janeiro-Fevereiro	
LRF, Art. 48 – Anexo 14	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	43.100.000,00
Previsão Atualizada	43.100.000,00
Receitas Realizadas	4.866.715,14
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados por Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	43.100.000,00
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	43.100.000,00
Despesas Empenhadas	3.312.282,08
Despesas Liquidadas	3.106.376,25
Despesas Pagas	3.090.999,07
Superávit Orçamentário	1.760.338,89
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	3.312.282,08
Despesas Liquidadas	3.106.376,25
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	26.292.905,21
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	26.292.905,21
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	26.219.189,44
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		0,00	1.706.394,00	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		0,00	1.541.295,32	0,00
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		0,00	0,00	32.273,01
Poder Executivo	32.273,01	0,00	0,00	32.273,01
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		0,00	2.112,00	1.453.890,43
Poder Executivo	1.456.002,43	0,00	2.112,00	1.453.890,43
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.488.275,44	0,00	2.112,00	1.486.163,44
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		893.751,38	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
			25,00	22,20

Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	562.036,11	70,00	227,27
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	456.426,01	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
		15,00	11,34
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		
FONTE: Sistema e-Pública (2054-3910-266). Unidade Responsável: . Data da emissão: 25/03/2025 e hora de emissão: 10:25.			
1 Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.			

Publicado por:
Francisco Willamy Soares
Código Identificador:20FC4D83

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA Nº. 202501014

EXTRATO DE CONTRATO 202501014.

Processo DISP 202501014Nº202501014

CONTRATO Nº.....:202501014.

ORIGEM.....:Nº DISP 202501014

CONTRATANTE.....:MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO

CONTRATADA(O).....:YARA KENNIA DA SILVA PONTES

OBJETO.....: Contratação de empresa especializada na realização de Processo Seletivo, incluindo preparação, elaboração, confecção de editais, entrevistas, análise e julgamento de recursos e processamento de resultados de todo o processo. Para a Educação, Saúde e Assistência Social.

ANEXO DO CONTRATO 202501014. DA LICITAÇÃO DISP 202501014

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QUANT.	PREÇO	TOTAL
2324	ELABORACAO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO ELABORACAO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO		SERV	3,00	10.000,0000	30.000,00
					Total	30.000,00

VALOR TOTAL.....:R\$ 30.000,00(TRINTA MIL REAIS)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Unidade 02015 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO, Projeto 2003 MANUT. DAS ATIV DA SEC. M. DE ADM E GESTÃO, Elemento 3390350000 Serviços de consultoria, Fonte 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, Esfera Fiscal, Unidade 02015 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO, Projeto 2003 MANUT. DAS ATIV DA SEC. M. DE ADM E GESTÃO, Elemento 3390390000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica, Fonte 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, Esfera Fiscal. , no valor de R\$30.000,00

VIGÊNCIA.....:26/03/2025 a 31/12/2025

DATA DA ASSINATURA.....:26/03/2025

ASSINARAM.....:LUDMILA CARLOS A. DE A. ROSADO, CPF: 011.867.934-14, pelo contratante e pelo(a) contratado(a) Yara Kennia da Silva Pontes CPF: 034.416xxx-96

Publicado por:
Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:210DB688

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**CHEFIA DE GABINETE
RREO 1 BIMESTRE 2025 - ANEXO 01**

Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2025/Bimestre Janeiro-Fevereiro							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)							
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	34.070.800,00	34.070.800,00	5.615.748,21	16,48	5.615.748,21	16,48	28.455.051,79
RECEITAS CORRENTES	32.261.000,00	32.261.000,00	5.615.748,21	17,41	5.615.748,21	17,41	26.645.251,79
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	964.100,00	964.100,00	165.628,95	17,18	165.628,95	17,18	798.471,05
Impostos	956.000,00	956.000,00	165.628,95	17,33	165.628,95	17,33	790.371,05
Taxas	8.100,00	8.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.100,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.940.200,00	1.940.200,00	93.182,60	4,80	93.182,60	4,80	1.847.017,40
Contribuições Sociais	1.826.600,00	1.826.600,00	91.851,27	5,03	91.851,27	5,03	1.734.748,73
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	113.600,00	113.600,00	1.331,33	1,17	1.331,33	1,17	112.268,67
RECEITA PATRIMONIAL	819.000,00	819.000,00	133.606,10	16,31	133.606,10	16,31	685.393,90
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	819.000,00	819.000,00	133.606,10	16,31	133.606,10	16,31	685.393,90
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	28.537.700,00	28.537.700,00	5.223.330,55	18,30	5.223.330,55	18,30	23.314.369,45
Transferências da União e de suas Entidades	19.188.200,00	19.188.200,00	3.629.997,18	18,92	3.629.997,18	18,92	15.558.202,82
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.099.000,00	4.099.000,00	644.340,46	15,72	644.340,46	15,72	3.454.659,54
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	5.250.500,00	5.250.500,00	948.992,91	18,07	948.992,91	18,07	4.301.507,09

Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,01	0,00	0,01	0,00	-0,01
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,01	0,00	0,01	0,00	-0,01
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.809.800,00	1.809.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.809.800,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.809.800,00	1.809.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.809.800,00
Transferências da União e de suas Entidades	1.809.800,00	1.809.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.809.800,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.761.300,00	1.761.300,00	550.284,10	31,24	550.284,10	31,24	1.211.015,90
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	35.832.100,00	35.832.100,00	6.166.032,31	17,21	6.166.032,31	17,21	29.666.067,69
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	35.832.100,00	35.832.100,00	6.166.032,31	17,21	6.166.032,31	17,21	29.666.067,69
DÉFICIT (VI)	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	35.832.100,00	35.832.100,00	6.166.032,31	17,21	6.166.032,31	17,21	29.666.067,69
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para créditos adicionais)	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----

DESPESAS	DOTAÇÃO		DESPESAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS	
	INICIAL (d)	ATUALIZADA (e)	EMPENHADAS			No Bimestre (h)	Até o Bimestre (i)	PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	SALDO (i) = (e-h)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)					
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	33.150.285,93	33.267.685,93	13.390.064,89	13.390.064,89	19.877.621,04	3.952.646,11	3.952.646,11	3.898.078,31	29.315.039,82
DESPESAS CORRENTES	29.887.285,93	30.502.437,49	13.194.638,44	13.194.638,44	17.307.799,05	3.759.405,17	3.759.405,17	3.714.518,71	26.743.032,32
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	17.655.900,00	17.618.103,79	10.222.367,93	10.222.367,93	7.395.735,86	2.810.127,36	2.810.127,36	2.796.294,86	14.807.976,43
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.211.385,93	12.864.333,70	2.972.270,51	2.972.270,51	9.892.063,19	949.277,81	949.277,81	918.223,85	11.915.055,89
DESPESAS DE CAPITAL	3.033.000,00	2.535.248,44	195.426,45	195.426,45	2.339.821,99	193.240,94	193.240,94	183.559,60	2.342.007,50
INVESTIMENTOS	2.713.000,00	2.215.248,44	135.362,92	135.362,92	2.079.885,52	133.177,41	133.177,41	123.496,07	2.082.071,03
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	320.000,00	320.000,00	60.063,53	60.063,53	259.936,47	60.063,53	60.063,53	60.063,53	259.936,47
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	230.000,00	230.000,00	0,00	0,00	230.000,00	0,00	0,00	0,00	230.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.465.114,07	2.625.114,07	558.403,93	558.403,93	2.066.710,14	540.237,17	540.237,17	517.019,96	2.084.876,90
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	35.615.400,00	35.892.800,00	13.948.468,82	13.948.468,82	21.944.331,18	4.492.883,28	4.492.883,28	4.415.098,27	31.399.916,72

AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	35.615.400,00	35.892.800,00	13.948.468,82	13.948.468,82	21.944.331,18	4.492.883,28	4.492.883,28	4.415.098,27	31.399.916,72
SUPERÁVIT (XIII)	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	1.673.149,03	1.750.934,04
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	35.615.400,00	35.892.800,00	13.948.468,82	13.948.468,82	21.944.331,18	4.492.883,28	6.166.032,31	6.166.032,31	31.399.916,72
RESERVA DO RPPS	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.761.300,00	1.761.300,00	550.284,10	31,24	550.284,10	31,24	1.211.015,90
RECEITAS CORRENTES	1.761.300,00	1.761.300,00	550.284,10	31,24	550.284,10	31,24	1.211.015,90
CONTRIBUIÇÕES	1.761.300,00	1.761.300,00	550.284,10	31,24	550.284,10	31,24	1.211.015,90
Contribuições Sociais	1.761.300,00	1.761.300,00	550.284,10	31,24	550.284,10	31,24	1.211.015,90

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	SALDO (i) = (e-h)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS CORRENTES	2.285.114,07	2.345.114,07	322.231,44	322.231,44	2.022.882,63	304.064,68	304.064,68	280.847,47	2.041.049,39
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.285.114,07	2.345.114,07	322.231,44	322.231,44	2.022.882,63	304.064,68	304.064,68	280.847,47	2.041.049,39
DESPESAS DE CAPITAL	180.000,00	280.000,00	236.172,49	236.172,49	43.827,51	236.172,49	236.172,49	236.172,49	43.827,51
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	180.000,00	280.000,00	236.172,49	236.172,49	43.827,51	236.172,49	236.172,49	236.172,49	43.827,51

FONTE: Sistema e-Pública (2099-9614-848). Unidade Responsável: . Data da emissão: 26/03/2025 e hora de emissão: 10:34.

Publicado por:
Randson Ramon Almeida Filgueira
Código Identificador: C322C349

**CHEFIA DE GABINETE
RREO 1 BIMESTRE 2025 - ANEXO 03**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA								
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA								
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL								
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2025/Bimestre Janeiro-Fevereiro								
RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)								
								R\$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses							
	Março/2024	Abril/2024	Maió/2024	Junho/2024	Julho/2024	Agosto/2024	Setembro/2024	
RECEITAS CORRENTES (I)	2.371.134,39	2.423.149,85	2.822.669,01	2.099.460,51	2.893.350,04	2.515.597,93	2.536.855,93	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	76.941,50	84.185,21	90.139,09	82.924,82	90.510,75	99.274,13	117.998,85	
IPTU	6.275,88	984,79	3.858,87	1.953,42	3.273,13	382,40	717,95	
ISS	8.555,78	13.277,44	25.066,02	14.521,33	14.867,41	23.780,35	54.185,06	
ITBI	0,00	0,00	8.068,04	3.000,00	12.228,28	10.770,00	0,00	
IRRF	60.327,65	63.572,33	60.914,20	63.450,07	60.041,93	64.214,38	62.995,84	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.782,19	6.350,65	-7.768,04	0,00	100,00	127,00	100,00	
Contribuições	194.551,31	193.952,50	210.416,97	-529.678,82	75.405,75	78.760,50	75.538,85	
Receita Patrimonial	27.102,91	9.117,43	30.359,94	15.726,71	62.069,50	35.823,73	22.959,51	
Rendimentos de Aplicação Financeira	27.102,91	9.117,43	30.359,94	15.726,71	62.069,50	35.823,73	22.959,51	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências Correntes	2.072.538,67	2.135.894,71	2.491.753,01	2.530.487,80	2.665.364,04	2.301.739,57	2.320.358,72	
Cota-Parte do FPM	1.198.187,23	1.256.723,21	1.462.037,22	1.569.984,22	1.701.211,54	1.330.811,62	1.385.854,05	
Cota-Parte do ICMS	320.512,99	319.263,84	389.735,94	350.160,75	442.586,50	340.893,18	360.438,46	
Cota-Parte do IPVA	31.398,09	31.013,92	74.126,14	31.071,80	27.460,19	27.208,70	26.705,05	
Cota-Parte do ITR	39,57	114,45	6,81	30,55	64,77	56,95	379,53	
Transferências da LC 61/1989	673,35	575,96	612,63	769,80	680,43	920,86	1.005,21	
Transferências do FUNDEB	399.842,59	441.807,13	497.252,07	525.786,51	425.104,22	496.707,08	439.215,58	
Outras Transferências Correntes	121.884,85	86.396,20	67.982,20	52.684,17	68.256,39	105.141,18	110.760,84	
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DEDUÇÕES (II)	517.450,53	515.698,12	601.481,71	-153.036,25	406.775,91	426.948,01	367.082,34	
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	194.551,31	193.952,50	197.512,48	-545.051,23	63.501,36	66.689,06	63.795,24	
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	12.759,47	231,65	18.685,96	1.637,27	45.646,57	20.311,45	8.929,36	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	310.139,75	321.513,97	385.283,27	390.377,71	297.627,98	339.947,50	294.357,74	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	1.853.683,86	1.907.451,73	2.221.187,30	2.252.496,76	2.486.574,13	2.088.649,92	2.169.773,59	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

(IV)	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses							
ESPECIFICAÇÃO	Março/2024	Abril/2024	Maió/2024	Junho/2024	Julho/2024	Agosto/2024	Setembro/2024	
	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1.853.683,86	1.907.451,73	2.221.187,30	2.252.496,76	2.486.574,13	2.088.649,92	2.169.773,59
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	1.853.683,86	1.907.451,73	2.221.187,30	2.252.496,76	2.486.574,13	2.088.649,92	2.169.773,59	
(IV)	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses							
ESPECIFICAÇÃO	Outubro/2024	Novembro/2024	Dezembro/2024	Janeiro/2025	Fevereiro/2025	Total Últimos 12 Meses	Previsão atualizada 2025	
	RECEITAS CORRENTES (I)	2.409.895,39	2.552.486,87	3.670.229,74	3.044.875,99	3.431.277,24	32.770.982,89	36.729.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	110.138,93	85.760,44	98.714,78	57.370,41	108.258,54	1.102.217,45	964.100,00	
IPTU	2.578,11	3.077,18	3.441,63	6.693,43	31.613,51	64.850,30	114.200,00	
ISS	38.507,24	23.118,03	19.876,94	0,00	0,00	235.755,60	0,00	
ITBI	5.579,50	300,00	450,00	5.087,87	11.683,59	57.167,28	41.100,00	
IRRF	63.474,08	59.265,23	74.611,01	45.589,11	64.961,44	743.417,27	800.700,00	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	335,20	0,00	0,00	1.027,00	8.100,00	
Contribuições	69.206,75	70.110,48	85.267,88	34.030,49	59.152,11	616.714,77	1.940.200,00	
Receita Patrimonial	14.423,94	25.342,04	1.231,39	79.368,88	54.237,22	377.763,20	819.000,00	
Rendimentos de Aplicação Financeira	14.423,94	25.342,04	1.231,39	79.368,88	54.237,22	377.763,20	819.000,00	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências Correntes	2.216.125,77	2.371.273,91	3.485.015,69	2.874.106,21	3.209.629,36	30.674.287,46	33.005.700,00	
Cota-Parte do FPM	1.159.245,28	1.483.886,90	2.393.705,51	1.494.846,99	2.005.912,05	18.442.405,82	18.581.400,00	
Cota-Parte do ICMS	491.592,81	326.785,38	424.787,07	427.151,43	351.084,72	4.544.993,07	4.560.700,00	
Cota-Parte do IPVA	17.885,79	12.132,26	10.515,72	5.782,25	15.151,03	306.450,94	398.600,00	
Cota-Parte do ITR	317,35	223,77	6,56	21,02	0,00	1.261,33	500,00	
Transferências da LC 61/1989	682,47	757,91	889,79	1.425,91	1.614,15	10.608,47	7.800,00	
Transferências do FUNDEB	476.549,86	490.029,81	595.574,37	644.520,26	539.825,14	5.972.214,62	5.892.300,00	
Outras Transferências Correntes	69.852,21	57.457,88	59.536,67	300.358,35	296.042,27	1.396.353,21	3.564.400,00	
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,01	0,01	0,00	
DEDUÇÕES (II)	390.634,74	427.752,60	506.089,96	474.888,79	555.806,10	5.037.572,56	6.509.000,00	
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	56.972,33	58.641,25	85.267,88	33.999,56	57.851,71	527.683,45	1.826.600,00	
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	-259,53	4.379,45	488,67	55.236,55	23.202,05	191.248,92	214.400,00	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	333.921,94	364.731,90	420.333,41	385.652,68	474.752,34	4.318.640,19	4.468.000,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	2.019.260,65	2.124.734,27	3.164.139,78	2.569.987,20	2.875.471,14	27.733.410,33	30.220.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
(IV)	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses							
ESPECIFICAÇÃO	Outubro/2024	Novembro/2024	Dezembro/2024	Janeiro/2025	Fevereiro/2025	Total Últimos 12 Meses	Previsão atualizada 2025	
	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.019.260,65	2.124.734,27	3.164.139,78	2.569.987,20	2.875.471,14	27.733.410,33	30.220.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	0,00	0,00	0,00	39.468,00	131.520,26	170.988,26	440.000,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	2.019.260,65	2.124.734,27	3.164.139,78	2.530.519,20	2.743.950,88	27.562.422,07	29.780.000,00	

FONTE: Sistema e-Pública (1771-6337-462). Unidade Responsável: . Data da emissão: 26/03/2025 e hora de emissão: 10:35.

Publicado por:
Randson Ramon Almeida Filgueira
Código Identificador:F1B46E3B

CHEFIA DE GABINETE
RREO 1 BIMESTRE 2025 - ANEXO 04

Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS			
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL			
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2025/Bimestre Janeiro-Fevereiro			
RREO - ANEXO 04 (LRF, Art. 53, inciso II)			Em Reais
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	Até o
RECEITAS CORRENTES (I)		Bimestre (b)	
Receita de Contribuições dos Segurados	3.802.300,00	720.573,97	
Ativo	1.826.600,00	88.806,95	
		1.826.600,00	
		88.806,95	

Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	1.761.300,00	553.328,42
Ativo	1.761.300,00	553.328,42
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	214.400,00	78.438,60
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	214.400,00	78.438,60
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) ¹	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	3.802.300,00	720.573,97

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Benefícios	0,00	696.487,48	696.487,48	696.487,48
Aposentadorias	0,00	685.271,62	685.271,62	685.271,62
Pensões por Morte	0,00	11.215,86	11.215,86	11.215,86
Outras Despesas Previdenciárias	50.000,00	38.362,00	10.247,38	10.247,38
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	50.000,00	38.362,00	10.247,38	10.247,38
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	50.000,00	734.849,48	706.734,86	706.734,86
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)²	3.752.300,00	-14.275,51	13.839,11	13.839,11

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	400.000,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalente de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	832.420,37 D
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)²	0,00	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS		SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00
Investimentos e Aplicações		0,00
Outros Bens e Direitos		0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema e-Pública (1718-7928-787). Unidade Responsável: . Data da emissão: 26/03/2025 e hora de emissão: 10:35.

Nota:

¹ Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.

² O resultado previdenciário será apresentado por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).

Publicado por:
Randson Ramon Almeida Filgueira
Código Identificador: B3624BC4

CHEFIA DE GABINETE
RREO 1 BIMESTRE 2025 - ANEXO 06

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2025/Bimestre Janeiro-Fevereiro		
RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III)		
		Em Reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2025
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	30.220.000,00	5.445.458,34
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	964.100,00	165.628,95
IPTU	114.200,00	38.306,94
ISS	0,00	0,00
ITBI	41.100,00	16.771,46
IRRF	800.700,00	110.550,55
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.100,00	0,00
Contribuições	113.600,00	1.331,33
Receita Patrimonial	604.600,00	55.167,50
Aplicações Financeiras (II)	604.600,00	55.167,50
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	28.537.700,00	5.223.330,55
Cota-Parte do FPM	15.106.600,00	2.800.607,31
Cota-Parte do ICMS	3.648.600,00	622.588,98
Cota-Parte do IPVA	318.900,00	16.939,37
Cota-Parte do ITR	400,00	16,82
Transferências da LC 61/1989	6.500,00	2.432,05
Transferências do FUNDEB	5.892.300,00	1.184.345,40
Outras Transferências Correntes	3.564.400,00	596.400,62
Demais Receitas Correntes	0,00	0,01
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	0,00	0,01
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	29.615.400,00	5.390.290,84
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	3.587.900,00	642.135,37
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	214.400,00	78.438,60
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	1.809.800,00	0,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00

Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferência de Capital	1.809.800,00	0,00
Convênios	609.800,00	0,00
Outras Transferências de Capital	1.200.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	1.809.800,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	35.013.100,00	6.032.426,21
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	31.425.200,00	5.390.290,84

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2025					RESTOS A PAGAR NÃO	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTO A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGO (c)	
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	29.447.251,56	12.778.020,40	3.352.734,99	3.284.631,32	73.234,96	0,00	0,00	
Pessoal e Encargos Sociais	16.617.917,86	9.848.111,89	2.417.704,56	2.380.654,85	28.012,08	0,00	0,00	
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Correntes	12.809.333,70	2.929.908,51	935.030,43	903.976,47	45.222,88	0,00	0,00	
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Correntes	12.809.333,70	2.929.908,51	935.030,43	903.976,47	45.222,88	0,00	0,00	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	29.427.251,56	12.778.020,40	3.352.734,99	3.284.631,32	73.234,96	0,00	0,00	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	3.400.300,00	738.849,48	710.734,86	710.734,86	17.959,14	0,00	0,00	

DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	2.813.248,44	431.598,94	429.413,43	419.732,09	0,00	43.652,18	873,04
Investimentos	2.213.248,44	135.362,92	133.177,41	123.496,07	0,00	43.652,18	873,04
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	600.000,00	296.236,02	296.236,02	296.236,02	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	2.213.248,44	135.362,92	133.177,41	123.496,07	0,00	43.652,18	873,04

RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	630.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	35.670.800,00	13.652.232,80	4.196.647,26	4.118.862,25	91.194,10	43.652,18	873,04
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	32.270.500,00	12.913.383,32	3.485.912,40	3.408.127,39	73.234,96	43.652,18	873,04
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							1.821.496,82
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							1.908.055,45

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO		VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		0,00	
JUROS NOMINAIS		Até o Bimestre/2025	
		VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)		55.167,50	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)		0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)		1.963.222,95	
ABAIXO DA LINHA		SALDO	
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL		Em 31/12/2024 (a)	Até o Bimestre/2025 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)		2.649.676,72	2.353.440,70
DEDUÇÕES (XL)		2.824.464,84	3.794.671,41
Disponibilidade de Caixa		2.824.464,84	3.794.671,41
Disponibilidade de Caixa Bruta		3.128.699,26	4.947.642,11
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)		2.799,16	716.469,79
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		301.435,26	436.500,91
Demais Haveres Financeiros		0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)		-174.788,12	-1.441.230,71
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		1.266.442,59	

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		0,00	
AJUSTE METODOLÓGICO		Até o Bimestre/2025	
VARIACÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)		713.670,63	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		0,00	
VARIACÃO CAMBIAL (XLVI)		0,00	
VARIACÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		0,00	
VARIACÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		0,00	
OUTROS AJUSTES (XLIX)		0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]		1.980.113,22	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)		1.924.945,72	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		0,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00	
FONTE: Sistema e-Pública (1622-1176-892). Unidade Responsável: . Data da emissão: 26/03/2025 e hora de emissão: 10:36.			

Publicado por:
Randson Ramon Almeida Filgueira
Código Identificador:4EC713DE

CHEFIA DE GABINETE
RREO 1 BIMESTRE 2025 - ANEXO 09

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2025			
RREO - ANEXO 9 (LRF, art. 53, § 1º, inciso I)			
			Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO¹ (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	2.815.248,44	431.598,94	2.383.649,50
Investimentos	2.215.248,44	135.362,92	2.079.885,52
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	600.000,00	296.236,02	303.763,98
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	2.815.248,44	431.598,94	2.383.649,50
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	(d - a)	(e - b)	(f - c)

2090	41.092,51	428.429,78	-387.337,27	-240.027.133,03
2091	31.206,72	325.189,28	-293.982,56	-240.321.115,59
2092	23.058,69	239.107,08	-216.048,39	-240.537.163,98
2093	16.490,43	170.053,07	-153.562,64	-240.690.726,62
2094	11.354,65	117.523,32	-106.168,67	-240.796.895,29
2095	7.477,18	76.448,83	-68.971,65	-240.865.866,94
2096	0,00	0,00	0,00	-240.865.866,94
2097	0,00	0,00	0,00	-240.865.866,94
2098	0,00	0,00	0,00	-240.865.866,94

FONTE: Sistema e-Pública (1924-8218-113). Unidade Responsável: . Data da emissão: 26/03/2025 e hora de emissão: 10:39.

Publicado por:
Randson Ramon Almeida Filgueira
Código Identificador:E8FBCC63

CHEFIA DE GABINETE RREO 1 BIMESTRE 2025 - ANEXO 11

Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2025							
RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							
RECEITAS	PREVISÃO	RECEITAS					Em Reais
	ATUALIZADA	REALIZADAS					SALDO
	(a)	(b)					(c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00					0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00					0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00					0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00					0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00					0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO	DESPESAS	DESPESAS	DESPESAS	DESPESAS	PAGAMENTOS	SALDO
	ATUALIZADA	EMPENHADAS	LIQUIDADAS	PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	DE RESTOS A PAGAR	
	(d)	(e)		(f)		(g)	(h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2024	2025					SALDO ATUAL
	(i)	(j) = (Ib - (III + IIg))					(k) = (III + IIIj)
VALOR (III)	0,00	0,00					0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1657-3154-908). Unidade Responsável: . Data da emissão: 26/03/2025 e hora de emissão: 10:40.

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Randson Ramon Almeida Filgueira
Código Identificador:F4AB300B

CHEFIA DE GABINETE RREO 1 BIMESTRE 2025 - ANEXO 12

Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS				
PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2025/Bimestre Janeiro-Fevereiro				
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS	
	INICIAL	ATUALIZADA	Até o	%
		(a)	Bimestre (b)	(b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	956.000,00	956.000,00	165.628,95	17,33
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	114.200,00	114.200,00	38.306,94	33,54
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	41.100,00	41.100,00	16.771,46	40,81
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	0,00	0,00	0,00	0,00

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
IPTU	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Aplicações Financeiras (II)	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00
Cota-Parte do FPM	0,00	0,00
Cota-Parte do ICMS	0,00	0,00
Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	3.587.900,00	642.135,37
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	214.400,00	78.438,60
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	0,00	0,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferência de Capital	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	3.587.900,00	642.135,37
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	0,00	0,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2025					RESTOS A PAGAR NÃO LIQUIDADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTO A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGO (c)	
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	172.000,00	39.343,71	39.343,71	39.343,71	0,00	0,00	0,00	
Pessoal e Encargos Sociais	172.000,00	39.343,71	39.343,71	39.343,71	0,00	0,00	0,00	
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	172.000,00	39.343,71	39.343,71	39.343,71	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	3.400.300,00	738.849,48	710.734,86	710.734,86	17.959,14	0,00	0,00	
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	3.972.300,00	778.193,19	750.078,57	750.078,57	17.959,14	0,00	0,00	
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	572.000,00	39.343,71	39.343,71	39.343,71	0,00	0,00	0,00	

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]	-125.902,34
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]	-39.343,71
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2025
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	VALOR INCORRIDO
	0,00

Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-39.343,71

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/12/2024 (a)	Até o Bimestre/2025 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	63.000,00	71.843,52
Disponibilidade de Caixa	63.000,00	71.843,52
Disponibilidade de Caixa Bruta	63.000,00	71.843,52
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-63.000,00	-71.843,52
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		8.843,52

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2025
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATORIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	8.843,52
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	8.843,52
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1400-2039-327). Unidade Responsável: . Data da emissão: 26/03/2025 e hora de emissão: 09:59.	

Publicado por:
Randson Ramon Almeida Filgueira
Código Identificador:DAD718FA

RODOLFOPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE RODOLFO FERNANDES RODOLFOPREV - R.R.E.O 1º BIMESTRE 2025 ANEXO 11

Fundo de Previdência do Mun de Rodolfo Fernandes			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2025			
RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			
			Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR 2024 (i)					2025 (j) = (IIb - (III f + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)	
VALOR (III)	0,00			0,00			0,00

FONTE: Sistema e-Pública (2534-5280-784). Unidade Responsável: . Data da emissão: 26/03/2025 e hora de emissão: 10:17.
 Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
 a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
 b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Randson Ramon Almeida Filgueira
Código Identificador:E67A369B

RODOLFOPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE RODOLFO FERNANDES RREO 1 BIMESTRE 2025 - ANEXO 01

Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
---	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------

DESPESAS	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS	SALDO (i) = (e-h)
	INICIAL	ATUALIZADA	EMPENHADAS			BIMESTRE	Até o Bimestre	PAGAS ATÉ O	
	(d)	(e)	No Bimestre	Até o Bimestre					
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	3.574.300,00	3.574.300,00	778.193,19	778.193,19	2.796.106,81	750.078,57	750.078,57	750.078,57	2.824.221,43
DESPESAS CORRENTES	3.572.300,00	3.572.300,00	778.193,19	778.193,19	2.794.106,81	750.078,57	750.078,57	750.078,57	2.822.221,43
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.517.300,00	3.517.300,00	735.831,19	735.831,19	2.781.468,81	735.831,19	735.831,19	735.831,19	2.781.468,81
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	55.000,00	55.000,00	42.362,00	42.362,00	12.638,00	14.247,38	14.247,38	14.247,38	40.752,62
DESPESAS DE CAPITAL	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
INVESTIMENTOS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	3.574.300,00	3.574.300,00	778.193,19	778.193,19	2.796.106,81	750.078,57	750.078,57	750.078,57	2.824.221,43
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	3.574.300,00	3.574.300,00	778.193,19	778.193,19	2.796.106,81	750.078,57	750.078,57	750.078,57	2.824.221,43
SUPERÁVIT (XIII)	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	3.574.300,00	3.574.300,00	778.193,19	778.193,19	2.796.106,81	750.078,57	750.078,57	750.078,57	2.824.221,43
RESERVA DO RPPS	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.761.300,00	1.761.300,00	550.284,10	31,24	550.284,10	31,24	1.211.015,90
RECEITAS CORRENTES	1.761.300,00	1.761.300,00	550.284,10	31,24	550.284,10	31,24	1.211.015,90
CONTRIBUIÇÕES	1.761.300,00	1.761.300,00	550.284,10	31,24	550.284,10	31,24	1.211.015,90
Contribuições Sociais	1.761.300,00	1.761.300,00	550.284,10	31,24	550.284,10	31,24	1.211.015,90

FONTE: Sistema e-Pública (1994-9241-755). Unidade Responsável: . Data da emissão: 26/03/2025 e hora de emissão: 10:58.

JOSÉ CAVALCANTE JUNIOR	HUGO RICARDO FERNANDES TORRES
Presidente do Instituto de Previdência Própria	H R Fernandes Torres Contabilidade Publica
	Contador CRC-RN 0000974/O

Publicado por:
Randson Ramon Almeida Filgueira
Código Identificador:ECE70071

**RODOLFOPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE RODOLFO FERNANDES
RREO 1 BIMESTRE 2025 - ANEXO 03**

Fundo de Previdência do Mun de Rodolfo Fernandes								
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA								
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA								
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL								
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2025/Bimestre Janeiro-Fevereiro								
RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)								R\$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses							
	Março/2024	Abril/2024	Maió/2024	Junho/2024	Julho/2024	Agosto/2024	Setembro/2024	
RECEITAS CORRENTES (I)	207.310,78	194.184,15	216.198,44	-543.413,96	109.147,93	87.000,51	72.724,60	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuições	194.551,31	193.952,50	197.512,48	-545.051,23	63.501,36	66.689,06	63.795,24	
Receita Patrimonial	12.759,47	231,65	18.685,96	1.637,27	45.646,57	20.311,45	8.929,36	
Rendimentos de Aplicação Financeira	12.759,47	231,65	18.685,96	1.637,27	45.646,57	20.311,45	8.929,36	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cota-Parte do FPM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cota-Parte do ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	207.310,78	194.184,15	216.198,44	-543.413,96	109.147,93	87.000,51	72.724,60
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	194.551,31	193.952,50	197.512,48	-545.051,23	63.501,36	66.689,06	63.795,24
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	12.759,47	231,65	18.685,96	1.637,27	45.646,57	20.311,45	8.929,36
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
	Março/2024	Abril/2024	Maió/2024	Junho/2024	Julho/2024	Agosto/2024	Setembro/2024
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
	Outubro/2024	Novembro/2024	Dezembro/2024	Janeiro/2025	Fevereiro/2025	Total Últimos 12 Meses	Previsão atualizada 2025
RECEITAS CORRENTES (I)	56.712,80	63.020,70	85.756,55	89.236,11	81.053,76	718.932,37	2.041.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	56.972,33	58.641,25	85.267,88	33.999,56	57.851,71	527.683,45	1.826.600,00
Receita Patrimonial	-259,53	4.379,45	488,67	55.236,55	23.202,05	191.248,92	214.400,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	-259,53	4.379,45	488,67	55.236,55	23.202,05	191.248,92	214.400,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do FPM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	56.712,80	63.020,70	85.756,55	89.236,11	81.053,76	718.932,37	2.041.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	56.972,33	58.641,25	85.267,88	33.999,56	57.851,71	527.683,45	1.826.600,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	-259,53	4.379,45	488,67	55.236,55	23.202,05	191.248,92	214.400,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
	Outubro/2024	Novembro/2024	Dezembro/2024	Janeiro/2025	Fevereiro/2025	Total Últimos 12 Meses	Previsão atualizada 2025
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (2092-7165-090). Unidade Responsável: . Data da emissão: 26/03/2025 e hora de emissão: 10:59.							
JOSÉ CAVALCANTE JUNIOR				HUGO RICARDO FERNANDES TORRES			
Presidente do Instituto de Previdência Própria				H R Fernandes Torres Contabilidade Publica Contador CRC-RN 0000974/O			

Publicado por:
Ranson Ramon Almeida Filgueira
Código Identificador: B0034582

RODOLFOPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE RODOLFO FERNANDES
RREO 1 BIMESTRE 2025 - ANEXO 04

Fundo de Previdência do Mun de Rodolfo Fernandes	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL	
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2025/Bimestre Janeiro-Fevereiro	
RREO - ANEXO 04 (LRF, Art. 53, inciso II)	Em Reais
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	3.802.300,00	720.573,97
Receita de Contribuições dos Segurados	1.826.600,00	88.806,95
Ativo	1.826.600,00	88.806,95
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	1.761.300,00	553.328,42
Ativo	1.761.300,00	553.328,42
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	214.400,00	78.438,60
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	214.400,00	78.438,60
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) ¹	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	3.802.300,00	720.573,97

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Benefícios	0,00	696.487,48	696.487,48	696.487,48
Aposentadorias	0,00	685.271,62	685.271,62	685.271,62
Pensões por Morte	0,00	11.215,86	11.215,86	11.215,86
Outras Despesas Previdenciárias	50.000,00	38.362,00	10.247,38	10.247,38
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	50.000,00	38.362,00	10.247,38	10.247,38
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	50.000,00	734.849,48	706.734,86	706.734,86
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)²	3.752.300,00	-14.275,51	13.839,11	13.839,11

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	400.000,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalente de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	832.420,37 D
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)²	0,00	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00

Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1728-4446-008). Unidade Responsável: .. Data da emissão: 26/03/2025 e hora de emissão: 10:59.

Nota:

¹ Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.

² O resultado previdenciário será apresentado por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).

JOSÉ CAVALCANTE JUNIOR	HUGO RICARDO FERNANDES TORRES
Presidente do Instituto de Previdência Própria	H R Fernandes Torres Contabilidade Publica
	Contador CRC-RN 0000974/O

Publicado por:
 Randson Ramon Almeida Filgueira
Código Identificador:69007233

**RODOLFOPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE RODOLFO FERNANDES
 RREO 1 BIMESTRE 2025 - ANEXO 06**

Fundo de Previdencia do Mun de		
Rodolfo Fernandes		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2025/Bimestre Janeiro-Fevereiro		
RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III)		
		Em Reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2025 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
IPTU	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Aplicações Financeiras (II)	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00
Cota-Parte do FPM	0,00	0,00
Cota-Parte do ICMS	0,00	0,00
Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	3.587.900,00	642.135,37
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	214.400,00	78.438,60
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	0,00	0,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00

Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferência de Capital	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00

RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	3.587.900,00	642.135,37
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	0,00	0,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTO A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO LIQUIDADOS	PAGO (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	172.000,00	39.343,71	39.343,71	39.343,71	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	172.000,00	39.343,71	39.343,71	39.343,71	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	172.000,00	39.343,71	39.343,71	39.343,71	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	3.400.300,00	738.849,48	710.734,86	710.734,86	17.959,14	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	3.972.300,00	778.193,19	750.078,57	750.078,57	17.959,14	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	572.000,00	39.343,71	39.343,71	39.343,71	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIIa - (XXXIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							-125.902,34
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							-39.343,71

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2025
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-39.343,71

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/12/2024	Até o Bimestre/2025
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	63.000,00	71.843,52
Disponibilidade de Caixa	63.000,00	71.843,52
Disponibilidade de Caixa Bruta	63.000,00	71.843,52
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-63.000,00	-71.843,52
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		8.843,52

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2025
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00

OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	8.843,52
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	8.843,52
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTARIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTARIA DO RPPS	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1178-3144-156). Unidade Responsável: . Data da emissão: 26/03/2025 e hora de emissão: 11:00.

Publicado por:
Randson Ramon Almeida Filgueira
Código Identificador:015ECCBD

RODOLFOPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE RODOLFO FERNANDES RREO 1 BIMESTRE 2025 - ANEXO 09

Fundo de Previdencia do Mun de Rodolfo Fernandes			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2025			
RREO - ANEXO 9 (LRF, art. 53, § 1º, inciso I)			
			Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO	RECEITAS	SALDO NÃO
	ATUALIZADA	REALIZADAS	REALIZADO
	(a)	(b)	(c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO ¹ (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO	DESPESAS	SALDO NÃO EXECUTADO
	ATUALIZADA	EMPENHADAS	(f) = (d - e)
	(d)	(e)	
DESPESAS DE CAPITAL	2.000,00	0,00	2.000,00
Investimentos	2.000,00	0,00	2.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	2.000,00	0,00	2.000,00
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	(d - a)	(e - b)	(f - c)
	2.000,00	0,00	2.000,00

FONTE: Sistema e-Pública (2237-5974-091). Unidade Responsável: . Data da emissão: 26/03/2025 e hora de emissão: 11:04.

Notas:

1 Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

Publicado por:
Randson Ramon Almeida Filgueira
Código Identificador:BFA054D4

RODOLFOPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE RODOLFO FERNANDES RREO 1 BIMESTRE 2025 - ANEXO 10

Fundo de Previdencia do Mun de Rodolfo Fernandes				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL				
Período de referência: Janeiro a Março 2025				
RREO - ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				
				R\$ 1,00
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2024	3.082.321,17	4.425.065,55	-1.342.744,38	-1.342.744,38
2025	5.626.285,63	3.362.081,27	2.264.204,36	921.459,98
2026	5.767.221,49	3.630.931,73	2.136.289,76	3.057.749,74
2027	5.752.877,73	4.058.556,90	1.694.320,83	4.752.070,57
2028	5.869.965,27	4.242.661,16	1.627.304,11	6.379.374,68
2029	5.967.415,39	4.464.278,84	1.503.136,55	7.882.511,23
2030	6.051.739,12	4.691.755,06	1.359.984,06	9.242.495,29
2031	6.083.009,61	5.033.675,83	1.049.333,78	10.291.829,07
2032	6.142.455,24	5.202.306,76	940.148,48	11.231.977,55
2033	6.158.166,05	5.466.196,38	691.969,67	11.923.947,22
2034	6.117.708,73	5.823.246,08	294.462,65	12.218.409,87
2035	6.086.257,12	6.037.894,13	48.362,99	12.266.772,86
2036	5.998.424,19	6.339.794,29	-341.370,10	11.925.402,76
2037	5.853.685,70	6.694.052,25	-840.366,55	11.085.036,21
2038	5.700.049,98	6.927.462,51	-1.227.412,53	9.857.623,68
2039	5.501.163,40	7.172.671,65	-1.671.508,25	8.186.115,43
2040	5.244.382,13	7.451.997,38	-2.207.615,25	5.978.500,18
2041	4.886.406,55	7.867.284,58	-2.980.878,03	2.997.622,15
2042	4.538.088,13	8.026.016,12	-3.487.927,99	-490.305,84
2043	4.071.183,57	8.374.893,51	-4.303.709,94	-4.794.015,78
2044	3.552.758,82	8.649.552,59	-5.096.793,77	-9.890.809,55
2045	3.464.069,50	8.802.616,68	-5.338.547,18	-15.229.356,73
2046	3.385.278,57	8.871.611,76	-5.486.333,19	-20.715.689,92

2047	3.281.201,80	9.006.470,36	-5.725.268,56	-26.440.958,48
2048	3.145.434,45	9.234.312,57	-6.088.878,12	-32.529.836,60
2049	1.135.337,51	9.413.494,03	-8.278.156,52	-40.807.993,12
2050	1.097.966,24	9.539.781,35	-8.441.815,11	-49.249.808,23
2051	1.086.659,93	9.520.855,34	-8.434.195,41	-57.684.003,64
2052	1.082.900,63	9.438.282,27	-8.355.381,64	-66.039.385,28
2053	1.021.529,93	9.561.578,89	-8.540.048,96	-74.579.434,24
2054	1.011.861,24	9.436.628,94	-8.424.767,70	-83.004.201,94
2055	988.081,06	9.338.547,98	-8.350.466,92	-91.354.668,86
2056	961.379,38	9.221.381,27	-8.260.001,89	-99.614.670,75
2057	916.953,86	9.150.618,49	-8.233.664,63	-107.848.335,38
2058	897.887,41	8.944.539,97	-8.046.652,56	-115.894.987,94
2059	877.077,34	8.720.702,86	-7.843.625,52	-123.738.613,46
2060	833.283,17	8.573.213,87	-7.739.930,70	-131.478.544,16
2061	808.992,64	8.318.649,17	-7.509.656,53	-138.988.200,69
2062	771.714,65	8.099.805,95	-7.328.091,30	-146.316.291,99
2063	744.557,94	7.817.738,78	-7.073.180,84	-153.389.472,83
2064	716.190,03	7.522.121,50	-6.805.931,47	-160.195.404,30
2065	686.719,71	7.215.288,61	-6.528.568,90	-166.723.973,20
2066	656.289,98	6.898.052,52	-6.241.762,54	-172.965.735,74
2067	625.086,55	6.572.209,23	-5.947.122,68	-178.912.858,42
2068	593.283,53	6.240.060,08	-5.646.776,55	-184.559.634,97
2069	561.082,22	5.902.916,04	-5.341.833,82	-189.901.468,79
2070	528.685,53	5.564.020,22	-5.035.334,69	-194.936.803,48
2071	496.292,42	5.224.373,26	-4.728.080,84	-199.664.884,32
2072	464.092,52	4.886.225,49	-4.422.132,97	-204.087.017,29
2073	432.273,28	4.552.285,51	-4.120.012,23	-208.207.029,52
2074	401.032,56	4.224.053,64	-3.823.021,08	-212.030.050,60
2075	370.503,49	3.903.146,81	-3.532.643,32	-215.562.693,92
2076	340.767,10	3.590.128,11	-3.249.361,01	-218.812.054,93
2077	311.892,89	3.286.279,40	-2.974.386,51	-221.786.441,44
2078	283.918,50	2.992.004,47	-2.708.085,97	-224.494.527,41
2079	256.891,86	2.706.736,25	-2.449.844,39	-226.944.371,80
2080	230.875,81	2.432.956,03	-2.202.080,22	-229.146.452,02
2081	205.915,77	2.169.833,11	-1.963.917,34	-231.110.369,36
2082	182.056,30	1.917.834,64	-1.735.778,34	-232.846.147,70
2083	159.345,40	1.677.429,28	-1.518.083,88	-234.364.231,58
2084	137.817,34	1.450.115,72	-1.312.298,38	-235.676.529,96
2085	117.597,13	1.236.594,00	-1.118.996,87	-236.795.526,83
2086	98.838,20	1.038.287,39	-939.449,19	-237.734.976,02
2087	81.716,97	858.895,48	-777.178,51	-238.512.154,53
2088	66.345,44	694.805,97	-628.460,53	-239.140.615,06
2089	52.797,42	551.978,12	-499.180,70	-239.639.795,76
2090	41.092,51	428.429,78	-387.337,27	-240.027.133,03
2091	31.206,72	325.189,28	-293.982,56	-240.321.115,59
2092	23.058,69	239.107,08	-216.048,39	-240.537.163,98
2093	16.490,43	170.053,07	-153.562,64	-240.690.726,62
2094	11.354,65	117.523,32	-106.168,67	-240.796.895,29
2095	7.477,18	76.448,83	-68.971,65	-240.865.866,94
2096	0,00	0,00	0,00	-240.865.866,94
2097	0,00	0,00	0,00	-240.865.866,94
2098	0,00	0,00	0,00	-240.865.866,94

FONTE: Sistema e-Pública (1670-2539-177). Unidade Responsável: . Data da emissão: 26/03/2025 e hora de emissão: 11:04.

Publicado por:

Randson Ramon Almeida Filgueira
Código Identificador:D9A53EB8

RODOLFOPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE RODOLFO FERNANDES
RREO 1 BIMESTRE 2025 - ANEXO 11

Fundo de Previdência do Mun de Rodolfo Fernandes							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2025							
RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							
RECEITAS	PREVISÃO	RECEITAS					Em Reais
	ATUALIZADA	REALIZADAS					SALDO
	(a)	(b)					(c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00					0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00					0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00					0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00					0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00					0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO	DESPESAS	DESPESAS	DESPESAS	DESPESAS	PAGAMENTOS	SALDO
	ATUALIZADA	EMPENHADAS	LIQUIDADAS	PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	DE RESTOS A PAGAR	
	(d)	(e)		(f)		(g)	(h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2024	2025						SALDO ATUAL
	(i)	(j) = (Ib - (IIIf + IIg))						(k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	0,00	0,00						0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1206-5021-114). Unidade Responsável: . Data da emissão: 26/03/2025 e hora de emissão: 11:05.

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
 Randson Ramon Almeida Filgueira
Código Identificador:A8E756C5

**RODOLFOPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE RODOLFO FERNANDES
 RREO 1 BIMESTRE 2025 - ANEXO 13**

Fundo de Previdencia do Mun de Rodolfo Fernandes		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2025/Bimestre Janeiro-Fevereiro		
RREO - ANEXO 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22,25 e 28)		
		R\$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL
		Até o bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1429-5208-182). Unidade Responsável: . Data da emissão: 26/03/2025 e hora de emissão: 11:05.

Publicado por:
 Randson Ramon Almeida Filgueira
Código Identificador:85D9E372

**RODOLFOPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE RODOLFO FERNANDES
 RREO 1 BIMESTRE 2025 - ANEXO 14**

Fundo de Previdencia do Mun de Rodolfo Fernandes	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2025/Bimestre Janeiro-Fevereiro	
LRF, Art. 48 - Anexo 14	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Em Reais
	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	3.802.300,00
Previsão Atualizada	3.802.300,00
Receitas Realizadas	720.573,97
Déficit Orçamentário	29.504,60
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados por Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	3.574.300,00
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	3.574.300,00
Despesas Empenhadas	778.193,19
Despesas Liquidadas	750.078,57
Despesas Pagas	750.078,57
Superávit Orçamentário	0,00

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	778.193,19
Despesas Liquidadas	750.078,57
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	0,00
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	0,00
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	0,00
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	720.573,97
Despesas Previdenciárias Empenhadas	734.849,48
Despesas Previdenciárias Liquidadas	706.734,86
Despesas Previdenciárias Pagas	706.734,86
Resultado Previdenciário	13.839,11
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	-39.343,71	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	8.843,52	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento	Pagamento	Saldo
		Até o Bimestre	Até o Bimestre	a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	35.717,42	0,00	17.959,14	17.758,28
Poder Executivo	35.717,42	0,00	17.959,14	17.758,28
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	28.037,06	0,00	0,00	28.037,06
Poder Executivo	28.037,06	0,00	0,00	28.037,06
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	63.754,48	0,00	17.959,14	45.795,34

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre % Mínimo a Aplicar	Limites Constitucionais Anuais	
		no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	0,00	25,00	0,00
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	0,00	70,00	0,00
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	0,00	15,00	0,00

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (2366-1499-983). Unidade Responsável: . Data da emissão: 26/03/2025 e hora de emissão: 11:05.	
1 Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.	

Publicado por:
Randson Ramon Almeida Filgueira
Código Identificador:DED2B064

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**EDITAL Nº 004/ 2025****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CADASTRO DE RESERVA E CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES**

Considerando os recursos interpostos pelos candidatos e o deferimento de parte deles, a comissão procedeu com a reavaliação da pontuação de todos candidatos habilitados, mediante a reanálise e revisão dos critérios relacionados as titulações e a experiência profissional, o que alterou a ordem geral conforme autorizado pelo item 10.6 do edital.

Desta forma, apresenta-se o resultado final do Processo Seletivo Simplificado para cadastro reserva de Professores Pedagogos no município de Santa Cruz., conforme tabela abaixo:

RESULTADO FINAL GERAL – RELAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME DO CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO
MARIA HELÂNIA DE ARAÚJO MOREIRA	10	20/06/1976	1º
ANA CRISTINA DA SILVA F. CAVALCANTI	6	07/10/1963	2º
RITA DE CÁSSIA DA S. RAMOS DE FERREIRA	6	14/02/1967	3º
LENI JANUÁRIO ALVES MAURÍCIO	6	13/04/1969	4º
ZULENI DA SILVA RODRIGUES	6	12/03/1971	5º
MARIA SANDRA DA SILVA	6	20/04/1971	6º
GLAUCEDETE DA COSTA LIMA	6	03/01/1973	7º
ADRIANA SILVA AQUINO DE MEDEIROS	6	03/06/1973	8º
MARIA LUCICLEIDE DE LIMA SILVA	6	07/09/1973	9º
MARIA AUDENICE NUNES JOVENTINO	6	23/02/1974	10º
MARIA SIMONE NUNES	6	29/05/1974	11º
DEUSIANY RODRIGUES DOS S. FERNANDES	6	24/09/1974	12º
FRANCISCA CASSIENE GUEDES DE SOUZA	6	26/09/1974	13º
MARIA DAS DORES GOMES FELICIANO	6	23/01/1976	14º
JACILDA GUILHERME DE OLIVEIRA	6	05/04/1976	15º
MARTA ADRIANA SANTOS DA SILVA GABRIEL	6	29/07/1976	16º
ADRIANA DO NASCIMENTO ALMEIDA	6	07/01/1977	17º
ROSIMEIRE ALVES DE SOUZA	6	16/03/1977	18º
FRANCISCA GILDENE CUSTODIO FREIRE	6	24/11/1977	19º
MARIA ELIANE FERNANDES DA COSTA	6	17/07/1978	20º
IONE FERNANDES DE ANDRADE SILVA	6	18/12/1978	21º
ANA CRISTINA DOS SANTOS LUNA	6	03/01/1979	22º
ALDENÍ SOARES DANTAS	6	05/01/1979	23º
MARIA LUCILENE N. DAS S. SANTOS	6	09/05/1979	24º
ALEXANDRA LEMOS PADRE	6	04/02/1980	25º
NICÁSSIA LINHARES DA SILVA	6	15/04/1980	26º
KARINA PATRÍCIA B. FÉLIX SANTOS	6	30/04/1980	27º
VITÓRIA NUNES MENDES	6	06/05/1980	28º
WALKENIA COSME DE OLIVEIRA LIMA	6	18/06/1980	29º
GILNEI FERREIRA DE OLIVEIRA	6	11/03/1981	30º
VANDERLEIA COSME CANDIDO MUNIZ	6	10/07/1981	31º
FRANCISCA ANSELMO DA SILVA	6	15/11/1981	32º
MARIA FRANCICLEIDE DO N. SILVA	6	21/12/1981	33º
CRISLEIDE HENRIQUE CARLOS	6	04/02/1982	34º
MARIA PEREIRA DA SILVA MEIRELES	6	17/02/1982	35º
LAUDICÉIA DA SILVA PEREIRA	6	06/05/1982	36º
WAGNA PEREIRA OLIVEIRA S. SOUZA	6	19/07/1982	37º
TEREZINHA FRANCIONE DE S. SILVA	6	23/07/1982	38º
DAMIANA MARIA VASCO DE O. ROCHA	6	31/07/1982	39º
FRANSUELDA ANTUNES DE MEDEIROS	6	21/11/1982	40º
LIERNE OLIVEIRA DA SILVA	6	19/12/1982	41º
DANIELE ALYNE BARBOSA DE MEDEIROS	6	05/01/1983	42º
PATRÍCIA LIMA DO NASCIMENTO PEREIRA	6	27/01/1983	43º
HELOISE CHIARELLI ALVES M. PESSOA	6	16/05/1983	44º
GRAZIELE PATRÍCIA P. DA S. OLIVEIRA	6	27/08/1983	45º
JULLYANA THAISY CURI DE CARVALHO	6	04/11/1983	46º
JOSIVÂNIA SILVESTRE DOS S. DA COSTA	6	14/11/1983	47º
FRANCIMERY MAGDA DOS SANTOS SILVA	6	21/11/1983	48º
MARIA APARECIDA DA SILVA BARBOSA	6	23/04/1984	49º
JOSÉ CONFESSOR DE OLIVEIRA JUNIOR	6	16/05/1984	50º
PRISCILA ALVES PEREIRA BEZERRA	6	28/08/1984	51º
SARA CARVALHO SOUZA LEITE	6	02/11/1984	52º
MARTA MEIRE DANTAS	6	10/11/1984	53º
ARTANÚSIA SOUZA DA CRUZ NASCIMENTO	6	18/04/1985	54º
MARIA GEANE DE MOURA SANTOS	6	19/06/1985	55º
FRANCISCO OTAVIO SARAIVA FILHO	6	27/06/1985	56º

GRACIVANDA MIRANDA GOMES SILVA	6	29/11/1985	57°
SOCORRO DE CÁSSIA G. MARTINS	6	30/08/1986	58°
ARIANE FABRÍCIA DA SILVA BEZERRA	6	11/09/1986	59°
JOELSA DA SILVA GOMES	6	13/02/1987	60°
JEANE DE MELO OLIVEIRA SOUZA	6	27/02/1987	61°
ALCILENE DE ALMEIDA DA SILVA GUEDES	6	27/03/1987	62°
PAULO RONALDO DE MEDEIROS	6	06/05/1987	63°
MARIA EDLANE RODRIGUES DA SILVA	6	09/09/1987	64°
ELIESIDA PEREIRA BARROS	6	29/12/1987	65°
JULIANA DE SOUZA OLIVEIRA	6	10/03/1988	66°
SÉRGIO PEREIRA DA SILVA	6	29/03/1988	67°
SAMANTHA LARISSA SILVINO DOS SANTOS	6	29/07/1988	68°
EMANOEL TUISDY DA SILVA MATA	6	27/08/1988	69°
ESAU PATRÍCIO FERNANDES PEREIRA	6	08/09/1988	70°
EDNA DE OLIVEIRA REINALDO SANTOS	6	22/10/1988	71°
ELIANE KELLY OLIVEIRA DOS SANTOS	6	10/04/1989	72°
ADEIZA FERNANDES DE SOUZA COSTA	6	14/07/1989	73°
MARIA WALKIRIA RIBEIRO SANTOS	6	26/09/1989	74°
ODILÉIA PONTES DA SILVA	6	17/10/1989	75°
HELOISA KALINE CARDOSO DANTAS	6	19/02/1990	76°
ANDRIELE MARINHO DE LIMA	6	09/05/1990	77°
MARIA MONALIZA DA SILVA	6	27/07/1990	78°
MICHAEL FERREIRA DA SILVA	6	12/10/1990	79°
GLÉDIA WALTÊNIA DE ARAÚJO PONTES	6	11/01/1991	80°
GEIZA DE MEDEIROS RODRIGUES	6	13/01/1991	81°
ELISÂNGELA DA SILVA FERREIRA	6	28/01/1991	82°
LORRIANE CARDOSO DE OLIVEIRA	6	24/02/1991	83°
JOSEFA ANANÍLIA DE SOUZA	6	03/04/1991	84°
MARIA BETÂNIA CARDOSO DANTAS	6	31/05/1991	85°
JÉSSICA RAYANE DA SILVA	6	20/06/1991	86°
WALQUIRIA ORLANDA DA SILVA CONFESSOR	6	12/07/1991	87°
JOBIANA ALDAMANDA DA SILVA DE PONTES	6	03/09/1991	88°
KALINE MIRELE DA SILVA	6	16/11/1991	89°
LARISSA GABRIELLY SANTOS DE MOURA	6	09/02/1992	90°
ANA CRISTINA RODRIGUES DA SILVA	6	11/03/1992	91°
ELISANGELA D. PONTES DE SOUZA	6	04/08/1992	92°
JOSEFA LUDMYLLA SALUSTINO DE B. BENTO	6	17/08/1992	93°
ANDRIELE RODRIGUES DE MEDEIROS	6	20/03/1993	94°
JANIANE MARIA DA SILVA	6	28/03/1993	95°
ISADORA MARIA DE JESUS TEIXEIRA	6	09/06/1993	96°
ADEILZA TORRES DA SILVA	6	12/04/1995	97°
WEMERSON RODRIGO DE O. ADELINO	6	19/04/1995	98°
MARIA REJANE GOMES DA SILVA SOUZA	6	24/08/1995	99°
RAFAELA FELIX DANTAS FALCÃO	6	29/11/1995	100°
MARIA ADÉLIA LINHARES DA SILVA	6	08/06/1996	101°
ALAN JÚNIOR BEZERRA DE LIMA	6	02/04/1997	102°
LUANNA DE LIMA GONZAGA	6	29/08/1997	103°
KAILA MAYARA FERNANDES DE M. SILVA	6	05/01/1998	104°
JULIANA JUSTINO DA SILVA VASCONCELOS	6	22/09/2001	105°
ROSA MARIA AMARO DO NASCIMENTO	5	26/08/1971	106°
HOSANA DE OLIVEIRA SOUSA DE ALMEIDA	5	21/04/1976	107°
MÉRCIA MARIA DANTAS	5	27/06/1977	108°
LENIRA DOS SANTOS DE SOUZA	5	19/08/1978	109°
JAQUELINE SANTOS DINIZ SILVA	5	09/02/1981	110°
CATIANE MARTINS DE OLIVEIRA	5	21/08/1981	111°
SANDRA MARQUES DE SOUZA	5	22/02/1982	112°
RENATA DANTAS DA SILVA	5	11/06/1982	113°
NADIANE MARQUES DE SOUZA COSTA	5	27/04/1983	114°
MARIA DA CONCEIÇÃO DA S. BERNARDO	5	07/05/1984	115°
CLAUDJANE DE ALMEIDA FERREIRA	5	01/12/1984	116°
EMILLY CAROLINE DUARTE GOMES	5	22/05/1986	117°
TAIZA RIBEIRO SOARES PESSOA	5	30/08/1986	118°
HELAYNE DE FÁTIMA PADILHA MARTINHO	5	28/04/1987	119°
MARIA GILCELE RAFAEL DE ARAUJO	5	25/06/1987	120°
RITA DE CÁSSIA N. DA S. LIMA	5	02/08/1987	121°
MICARLA MONTEIRO DE BRITO	5	04/11/1987	122°
VÂNIA COSTA DE OLIVEIRA	5	20/02/1988	123°
MÁRCIA FREIRE MARINHO	5	08/02/1990	124°
FRANCIELMA MÁRCIA DOS SANTOS SILVA	5	12/07/1990	125°
JÉSSICA KARULINE FERREIRA DA MATA SILVA	5	15/10/1990	126°
MARIA LENIRA F. CAMPELO BRILHANTE	5	26/04/1992	127°
ALANE JESSICA FERREIRA DE ARAUJO	5	22/03/1991	128°
MARIA FRANCIMARA FARIAS DE SOUZA	5	07/08/1991	129°
ALLANE JACIELLE SOARES DA SILVA	5	12/09/1991	130°
MICARLA DE ARAÚJO SILVA	5	25/09/1991	131°
WENIA KARLA LOPES DUARTE	5	10/02/1992	132°
MARIA ELIANE DA SILVA C. PONTES	5	14/02/1992	133°
ILKA KARLA DE OLIVEIRA	5	29/03/1992	134°
MARIA WALESKA FERREIRA DA SILVA	5	17/11/1994	135°
JOSENILDA LUCAS DA SILVA	5	21/11/1994	136°
MARIA ANDRIELE SILVA DOS SANTOS	5	06/03/1996	137°
DULCINÉIA PAULYANE M. CONFESSOR	5	20/04/1996	138°
THAYNNARA SENA DA SILVA	5	26/04/1996	139°
AMANDA NAYRA DA SILVA	5	25/12/1996	140°
PATRICIA RICELLY BEZERRA DE CARVALHO	5	16/03/1998	141°
RITA DE CÁSSIA SOUZA DA SILVA	5	16/03/1999	142°
ALANE CAROLINE SOUZA DE OLIVEIRA	5	19/03/1999	143°
EMILLY MEG DE SOUZA SILVA	5	04/10/1999	144°
JOSÉ EDUARDO PENHA SILVA	5	31/05/2002	145°

TELMA MARIA FREIRE PEREIRA ROCHA	4	05/01/1962	146°
JEANE DE MEIRISE SILVA	4	21/08/1967	147°
JOSINEIDE XAVIER DA SILVA	4	01/05/1969	148°
EDINELMA DE ALMEIDA MEDEIROS	4	12/12/1969	149°
SANDRA HELENA LIMA BORGES	4	07/11/1970	150°
EDILMA DUARTE SOBRINHO	4	12/05/1975	151°
EDILEUZA PAZ DE ARAUJO MEDEIROS	4	07/07/1975	152°
ELIVANIA FERREIRA	4	10/07/1976	153°
RITA DE CÁSSIA MEDEIROS S. PALHARES	4	01/08/1976	154°
GILMARA FREIRE DA SILVA CASSIANO	4	12/10/1976	155°
MARIA CONCEBIDA F. FONSECA RODRIGUES	4	14/12/1976	156°
ADELIANY DE FATIMA PINHEIRO DE LIMA	4	16/04/1977	157°
CLAUDENORA FERREIRA DOS SANTOS	4	29/01/1977	158°
MARIA FRANCISCA R. DA CONCEIÇÃO	4	04/10/1978	159°
ALESANDRA MATA DA SILVA	4	11/07/1979	160°
IVANILDA LEONISE DE OLIVEIRA Q. GOMES	4	10/06/1980	161°
REUTMANN GUIMARÃES DOS SANTOS	4	01/09/1981	162°
MARIA APARECIDA FERREIRA DA C. SILVA	4	04/11/1981	163°
GEZIEL ALVES SILVA	4	27/01/1982	164°
LEIDIANE SANTOS DA ROCHA	4	30/04/1982	165°
SANDRA REGINA DE O. SILVA	4	11/06/1982	166°
MARCELO CRISANTO DA SILVA	4	25/09/1982	167°
ANA PATRICIA SOARES NUNES SILVA	4	22/11/1982	168°
JANAÍNA FERNANDES PINTO	4	25/12/1982	169°
ANDREZA CÉLIA DE PONTES	4	13/02/1983	170°
LUCAS RAFAEL DE MEDEIROS	4	05/03/1983	171°
ELIENE MARIA DA SILVA	4	11/03/1983	172°
MARLEIDE DE LIMA SILVA	4	26/03/1983	173°
MARIA DAS VITÓRIAS CÂNDIDO RODRIGUES	4	24/11/1983	174°
JULIANA MAURILIA S. DE S. CONFESSOR	4	23/12/1983	175°
MARIA SIMONE DE PONTES MEDEIROS	4	08/03/1984	176°
ROSANGELA MACEDO DE L. ANDRADE	4	29/04/1984	177°
ANA CLEIDE DIAS	4	30/05/1984	178°
MÁRCIA MARTINS DE MEDEIROS	4	10/08/1984	179°
FRANKIANA GOMES DE SILVA	4	30/09/1984	180°
JADNA FREIRE DE AZEVEDO CAMPELO	4	24/02/1985	181°
JAKLLYNE DE FÁTIMA DA SILVA	4	22/03/1985	182°
SHIRLEY WENDYA BEZERRA	4	04/05/1985	183°
SUZIANY LIMA DOS SANTOS	4	25/06/1985	184°
AURELIANA SOARES DE ALMEIDA SILVA	4	25/10/1985	185°
IZABEL CRISTINA FERREIRA DA COSTA	4	05/01/1986	186°
IANE CRISTINA DA SILVA RODRIGUES	4	19/02/1986	187°
GABRIEL FERREIRA SILVA	4	30/09/1986	188°
TÉRCIA PEREIRA AMURIM	4	12/02/1987	189°
ANDRÉA RODRIGUES DE MEDEIROS	4	24/04/1987	190°
IVANILDA DOS SANTOS BEZERRA DE BRITO	4	13/05/1987	191°
ELAINE CRISTINA SANTOS BATISTA	4	04/06/1987	192°
ELIELBA ALVES DE CARVALHO	4	30/05/1988	193°
MACIEL KELISON PEREIRA	4	14/06/1988	194°
ROSILANE DE SOUZA SILVA MACIEL	4	07/07/1988	195°
JARDILENE ANDRADE DA SILVA	4	27/07/1988	196°
MARIA ROSEANE DA SILVA BATISTA	4	19/09/1988	197°
JUCILEIDE MARIA DE ARAUJO	4	07/04/1989	198°
LAIS CRISTINA PEREIRA GOMES	4	19/04/1989	199°
MARIA VALDICLEIDE FERREIRA DA SILVA	4	20/04/1989	200°
JOSILENE CARNEIRO DA COSTA	4	26/06/1989	201°
JANAINA PESSOA DA SILVA	4	20/12/1989	202°
ADAILTON HONORIO DA FONSECA	4	12/10/1990	203°
VITÓRIA BORGES LINHARES	4	30/01/1991	204°
DALIANE FARIAS DA COSTA SANTOS	4	04/07/1991	205°
PRISCYLA ARAÚJO FÉLIX	4	30/10/1991	206°
LEIDIANE MANDU DA SILVA	4	06/03/1992	207°
ANA BEATRIZ SILVA	4	01/04/1992	208°
BERNADETE DA SILVA B. OLIVEIRA	4	22/07/1992	209°
MARCIA MIRIELE BEZERRA CÂNDIDO	4	09/09/1992	210°
RAISSA RANNY ALVES P. DE MACÉDO	4	04/06/1993	211°
MÁRIA RENATA PEREIRA DE LIMA	4	02/07/1994	212°
ALEXANDRINA VIRGINIA P. DE AZEVEDO	4	03/03/1995	213°
MARCELO JOSÉ AQUINO DA SILVA	4	26/07/1995	214°
RODRIGO BEZERRA DE LIMA	4	13/01/1996	215°
TATIANE SANTANA DO NASCIMENTO	4	10/02/1996	216°
LUANA PATRÍCIA SANTOS DANTAS	4	15/08/1996	217°
ALINE RAYANE DE SOUZA	4	13/01/1997	218°
INGRID TAUANY G. DA SILVA MOREIRA	4	20/01/1997	219°
ANGÉLICA LUANA SANTIAGO DA SILVA	4	16/12/1997	220°
ANA KELLY PEREIRA FURTADO	4	21/02/1999	221°
SILMARA WILLYANE P. BEZERRA	4	30/06/1999	222°
OHANA DAYSE DA SILVA BENTO	4	23/05/2000	223°
ÁVILLA BEATRIZ DA SILVA ARAÚJO	4	06/09/2000	224°
FERNANDA ARAUJO DE MEDEIROS	4	30/01/2001	225°
MARIA GORETE BEZERRA T. DE ARAUJO	3	26/05/1963	226°
JÁCIO PEREIRA DE MELO	3	31/07/1974	227°
FRANCISCA SENÁ DE OLIVEIRA	3	26/04/1965	228°
MARIA SUELI CONFESSOR PEREIRA	3	25/03/1976	229°
MARIA DAS VITÓRIAS M. DOS SANTOS	3	16/09/1979	230°
MARIA GEILDA BEZERRA FERREIRA	3	02/04/1980	231°
SANDRA MARIA RODRIGUES DE ARAÚJO	3	05/09/1980	232°
JOANA DAR'C PONCIANO RODRIGUES	3	17/09/1980	233°
MARIA VANDEILMA DA SILVA	3	11/01/1981	234°

JUCÉLIA KALINE F. DA SILVA ARAÚJO	3	29/07/1981	235°
ROSEANE GOMES DA SILVA	3	01/09/1981	236°
ANDREA KELLY GOMES DA SILVA	3	15/07/1982	237°
THIANE REGINA DE SOUZA PONTES	3	19/11/1982	238°
ANNA LUYZA DE SOUZA F. FERNANDES	3	26/02/1983	239°
MARIA ELIZÂNGELA BEZERRA DE SOUZA	3	14/12/1983	240°
JUCIELMA ANTERO BARBOSA	3	14/05/1986	241°
MARIA LUCIMARA FERNANDES DA SILVA	3	31/07/1986	242°
FRANCILENE PEREIRA DE SOUZA	3	29/05/1988	243°
WALNÍCIA JUSTINO ARAÚJO SANTOS	3	21/08/1988	244°
SANTINA GOMES MARTINS	3	09/09/1988	245°
MARILENE FREITAS DE ANDRADE	3	07/01/1989	246°
ANDRÉIA KARLA MARINHO DE O. FELIPE	3	19/01/1989	247°
HUGOR RAFAEL SANTOS MEDEIROS	3	26/04/1989	248°
MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA FERREIRA	3	27/04/1989	249°
MARCELA DE LIMA SOUZA FARIAS	3	21/01/1990	250°
WEZZIA VIVIANNY DA CRUZ	3	21/03/1990	251°
ELUANDA RODRIGUES ALVES	3	16/12/1990	252°
LAÍS JOYCE DA SILVA SANTOS	3	01/01/1991	253°
PRISCILA MARIA DE SOUZA	3	04/01/1991	254°
DÉBORA KALIANE MEDEIROS DOS SANTOS	3	12/06/1992	255°
ANA PAULA BATISTA DA SILVA	3	25/04/1993	256°
ÉRICA RAYANE DA SILVA	3	28/10/1993	257°
RAFAELA ESTEFANIA BALBINO SILVA	3	19/04/1994	258°
JANEIDE CLAUDIANO DE LIMA	3	07/06/1994	259°
REGINA DEIZE ANSELMO DA S. CUNHA	3	28/10/1994	260°
JACIELE NUNES PACHECO	3	20/02/1995	261°
ZILDAIANA DE LIMA SILVA	3	07/04/1995	262°
JONATAS THIAGO DOS SANTOS TENAN	3	22/03/1997	263°
ANA BEATRIZ DE OLIVEIRA SILVA	3	21/04/1997	264°
DAISA DE LIMA SOUTO	3	27/10/1997	265°
JUSSARA DE MEDEIROS RODRIGUES	3	31/12/1988	266°
ANNA CLARA COSTA DO NASCIMENTO	3	13/04/1999	267°
GESSYLANE JUDITE P. G. DE OLIVEIRA	3	29/06/1999	268°
ANA CLARA DE SOUZA PEREIRA	3	20/07/2000	269°
ANA BEATRIZ DA SILVA FIALHO	3	25/12/2000	270°
CLÁUDIA RAÍSSA GOMES RODRIGUES	3	19/03/2001	271°
MARINEIDE FURTADO CAMPOS	2	19/10/1959	272°
ALDENIR SOARES DOS SANTOS	2	26/11/1963	273°
VANDA LÚCIA DA SILVA	2	05/03/1969	274°
EDILEUZA ALVES BEZERRA MARTINS	2	09/11/1971	275°
EDILMA PEIXOTO DE O. NASCIMENTO	2	21/04/1972	276°
RITA NASCIMENTO DE FRANÇA	2	22/05/1972	277°
MARIA LÚCIA RODRIGUES	2	28/08/1972	278°
ANA MARIA DE OLIVEIRA	2	28/07/1973	279°
MARIA DO SOCORRO PEREIRA	2	06/03/1974	280°
GILSON ALVES DA SILVA	2	23/07/1974	281°
ADRIANA CARLA BARBOSA DE SOUZA	2	21/12/1974	282°
ESTER MARQUES ROCHA RODRIGUES	2	07/03/1976	283°
VALQUIRIA DOS SANTOS	2	01/07/1976	284°
ADRIANA MARIA DE AZEVEDO SILVA	2	26/07/1976	285°
MARIA APARECIDA FREIRE DE PONTES	2	18/10/1976	286°
JOSEFA OZANEIDE HERMÍNIO	2	10/03/1977	287°
IZIS DE COL ACORSI GOULART	2	16/04/1977	288°
ALVANIRA PONTES DE SOUZA FREITAS	2	19/07/1977	289°
FRANCILENE DE SOUZA PEREIRA	2	03/11/1977	290°
VALTECIO RIBEIRO DA COSTA	2	15/11/1977	291°
ADJANE PEREIRA DA SILVA	2	02/04/1978	292°
ROSE MARY CARDOSO DE S. CRUZ DE MELO	2	19/01/1979	293°
NÍVIA CALINE DE LIMA M. ARAÚJO	2	19/01/1979	294°
ADRIANA MARIA PINHEIRO SARAIVA	2	17/03/1979	295°
LUZIA IZAURA DOS SANTOS	2	13/12/1979	296°
KELLY CRISTINA BORGES DA ROCHA	2	25/04/1980	297°
MARIA ALDENORA DA COSTA SALES	2	30/05/1980	298°
MARIA VALDIRENE DE ARAÚJO B. CUNHA	2	31/07/1981	299°
GUIBSON ALVES DE SOUZA	2	30/08/1981	300°
SAMUEL MÁRCIO F. DA ROCHA	2	26/10/1981	301°
HERIBERTO GOMES DA FONSECA	2	28/01/1982	302°
SÂNGELA MARIA DA SILVA SOARES	2	12/04/1982	303°
VANDELMA FONTES DE N. OLIVEIRA	2	21/06/1982	304°
HELOISE LARISE XAVIER DE MEDEIROS	2	31/07/1982	305°
JACIARA FERNANDES DA SILVA BARBOSA	2	19/02/1983	306°
FRANCISCA JANAÍNA CARNEIRO DA SILVA	2	11/06/1983	307°
ALDECI HONÓRIO DA FONSECA	2	25/09/1983	308°
LEANDRO NASCIMENTO DA SILVA	2	08/11/1983	309°
JACKSON JAEDYSON DA SILVA	2	12/01/1984	310°
RITA DE CÁSSICA RODRIGUES DA SILVA	2	15/10/1984	311°
DIOMÁRCIA SILVA DE ARAÚJO GALVÃO	2	17/10/1984	312°
ANDRE LUIZ SOARES DE PONTES	2	01/11/1984	313°
WESLEYANY LEONARDO DE OLIVEIRA	2	09/11/1984	314°
ROSIMERE ANSELMO DA SILVA	2	21/12/1984	315°
JOELMA ALVES GONÇALVES DA SILVA	2	10/02/1985	316°
MARIANA OLIVEIRA DE CARVALHO	2	22/03/1985	317°
TANNE KELLY DE OLIVEIRA T. CONFESSOR	2	07/05/1985	318°
ÂNDILA FERREIRA CELESTINO	2	21/05/1985	319°
MÁRCIO SILVA MEDEIROS	2	31/07/1985	320°
MARIA DAMIANA DIOGO DE OLIVEIRA LOPES	2	15/08/1985	321°
ROSIMARY FERREIRA DE MORAIS	2	05/09/1985	322°
ANA CATARINA RICONE DE MACÊDO	2	26/09/1985	323°

JANE KELLY KALINY DA SILVA LOPES	2	02/10/1985	324°
SANDRA DOS SANTOS ARAÚJO BARBOSA	2	04/01/1986	325°
NÁTALI RODRIGUES DOS S. ARAÚJO	2	10/01/1986	326°
JOELMA COSTA DOS SANTOS	2	23/05/1986	327°
MONICA SUELY DE OLIVEIRA	2	13/06/1986	328°
MARIA GLAUCY A DA SILVA COSTA ROCHA	2	15/06/1986	329°
IVELZA SOARES DE SOUZA SILVA	2	11/08/1986	330°
IZABELLE THAISE DA COSTA NASCIMENTO	2	28/05/1987	331°
REJANE MARIA RODRIGUES DA SILVA	2	28/05/1987	332°
MARIA SUELI DA CRUZ	2	20/08/1987	333°
JAILS A HENRIQUE BEZERRA DE LIMA	2	04/10/1987	334°
JANAINA JANAILMA OLIVEIRA CAMPELO	2	13/10/1987	335°
NATANIELLE KALINE DOS SANTOS	2	25/12/1987	336°
ZILMARA CRISTINA DA SILVA INÁCIO	2	09/02/1988	337°
RAFAELA RAMOS DE MEDEIROS	2	11/02/1988	338°
MÁRCIA MEIRI DOS SANTOS	2	26/02/1988	339°
APARECIDA GERLANY PAULINO DA SILVA	2	02/03/1988	340°
MARIA DE LOURDES D. DO NASCIMENTO	2	25/03/1988	341°
DENISE OLIVEIRA DA SILVA	2	26/04/1988	342°
GETÚLIO DA SILVA MOREIRA	2	18/08/1988	343°
GRACIELE LUIZ DE SANTANA	2	02/09/1988	344°
MARKCILENE ANDRE DA SILVA	2	26/09/1988	345°
MARIA LUCIANA DE SOUZA SILVA	2	30/03/1989	346°
VALKIRIA ALVES DE ARAÚJO	2	05/07/1989	347°
FERNANDA ELOYSE DOS S. COUTINHO	2	18/07/1989	348°
FERNANDA ROCHA DE OLIVEIRA	2	21/09/1989	349°
CARLA JANAÍNA DE CARVALHO COSTA	2	07/01/1990	350°
FRANCILEIDY DA SILVA PATRÍCIO	2	25/02/1990	351°
MARIA JOSE RODRIGUES FELICIANO	2	26/03/1990	352°
MARIA GELÂNDIA DE ALMEIDA	2	15/04/1990	353°
NAIARA LOUISE DA SILVA LIMA	2	01/06/1990	354°
MONIQUE SILVA FIGUEIREDO	2	26/06/1990	355°
GILVANILDA LIMA DE OLIVEIRA	2	06/07/1990	356°
VIVIANE MARIA DE LIMA	2	21/07/1990	357°
ERIVANEIDE DA SILVA	2	11/08/1990	358°
SILVIA FERNANDES MARINHO	2	11/08/1990	359°
VANESSA IOLANDA DA SILVA CONFESSOR	2	15/08/1990	360°
RAQUELINE SILVA DE SOUZA FERNANDES	2	17/08/1990	361°
ERALDA RAMONA DE MEDEIROS	2	30/11/1990	362°
LIDIANE DOS SANTOS SILVA	2	24/02/1991	363°
JAQUELINE SANTOS DE OLIVEIRA	2	08/04/1991	364°
INGRÍD RAISSA DA SILVA	2	23/05/1991	365°
ADRIANO MANOEL CAMPELO DE OLIVEIRA	2	02/08/1991	366°
MARIA JULIANE PEDRO BEZERRA DE SOUZA	2	23/10/1991	367°
DANILO FABIO DA SILVA SANTOS	2	08/01/1992	368°
ANA CLEYSE LOPES DA SILVA	2	13/01/1992	369°
MARIA JOSÉ DE MEDEIROS SILVA	2	05/03/1992	370°
ALINY LOURENA DE O. SILVA	2	23/03/1992	371°
HERONILMA DE MACÊDO SOUZA	2	29/09/1992	372°
JOSEFA ROSSELY S. AVELINO DA SILVA	2	16/10/1992	373°
DÉBORA DO NASCIMENTO ARAÚJO SILVA	2	30/01/1993	374°
JOSE BASÍLIO LOPES DA SILVA	2	13/03/1993	375°
PAULA FERREIRA DOS SANTOS ROCHA	2	22/03/1993	376°
ANA PAULA GOMES DOS SANTOS	2	14/04/1993	377°
SILVANA CUSTODIO DE OLIVEIRA	2	21/06/1993	378°
MARIA JOELMA DAS CHAGAS SILVA	2	29/10/1993	379°
LAÍS CRISTINA DA SILVA CARDOZO	2	24/02/1994	380°
ALDENICE TORRES DA SILVA	2	01/05/1994	381°
AMANDA PINHEIRO PINTO AVELINO	2	18/07/1994	382°
LARISSA CRISTINA DANTAS FERREIRA	2	05/01/1995	383°
VANESSA DA SILVA BELMIRO SOARES	2	10/04/1995	384°
DEYVID DA SILVA JUSTINO	2	25/05/1995	385°
DANIELA CRISTINA DA S. DANTAS	2	10/08/1995	386°
ELZA MAURÍLIA DA COSTA GOMES	2	03/09/1995	387°
NAYARA YASMIM OLIVEIRA DA SILVA	2	08/09/1995	388°
EDNA RAYANE DA SILVA CONFESSOR	2	18/02/1996	389°
AMANDA RAFAELA SOARES DA SILVA	2	03/04/1996	390°
ARIANE GOMES DE PONTES	2	22/04/1996	391°
ESTELA PONTES CONFESSOR	2	22/06/1996	392°
ZULMIRA MARIA DANTAS MEDEIROS	2	25/06/1996	393°
ROBERTA SANDRA MEDEIROS COSTA	2	15/11/1996	394°
DIEGO HENRIQUE SILVA DE OLIVEIRA	2	29/01/1997	395°
LETÍCIA EMILY DE SOUZA ARAÚJO	2	15/04/1997	396°
ANNE GABRIELLY VIANA XAVIER DA COSTA	2	17/09/1997	397°
SARONAYA KALYOCELLE PEDRO -	2	18/10/1997	398°
IAMARA LIMA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	2	24/10/1997	399°
RITA DE CÁSSIA SALES BONIFÁCIO	2	13/11/1997	400°
JOSEFA AMANDA DA SILVA OLIVEIRA	2	30/12/1997	401°
ALINE BIANCA DOS SANTOS SILVA	2	27/01/1998	402°
ZAYMARA FERNANDA DE F. CONFESSOR	2	06/08/1998	403°
LETÍCIA LIMA DE FARIAS	2	18/10/1998	404°
KARINE VALDIVINO CASSEMIRO DE ARAÚJO	2	04/01/1999	405°
PRISCILA DANTAS DA SILVA	2	16/02/1999	406°
FERNANDA ROBERTA CAMPELO DE LIMA	2	30/05/2000	407°
LUANA APARECIDA DE OLIVEIRA SILVA	2	02/06/2000	408°
MIRLA DAIZA REINALDO DAMIÃO	2	02/10/2000	409°
BEATRIZ LIMA DA SILVA	2	18/10/2000	410°
LUCAS GABRIEL PENHA DA COSTA	2	10/12/2000	411°
LUCIVÂNIA SANTOS DA SILVA	2	28/02/2002	412°

ADRIANA MARIA DA SILVA	1	23/04/1975	413°
JUSSUILA ROZANA DE SANTANA	1	04/11/1977	414°
FRANCISCO CANINDÉ DOS SANTOS	1	23/10/1979	415°
CLÁUDIA RIBEIRO DE PAULO	1	22/11/1979	416°
VIVIANE MORAIS PACHECO	1	18/08/1981	417°
ERINALVA LÚCIA DE LIMA VENÂNCIO	1	10/04/1982	418°
PATRÍCIA MICHELLE B. RODRIGUES	1	11/01/1983	419°
ALINE LUANA DA SILVA	1	14/02/1983	420°
AURICÉLIA DE PONTES SANTANA	1	21/09/1983	421°
AIRLEY SELEIDE DANTAS DE MEDEIROS	1	26/09/1983	422°
MARIA LILIANE DA SILVA	1	23/02/1984	423°
PAULO MÁRCIO PEQUENO DA COSTA	1	07/04/1985	424°
POLLYANA LAÍS CURI DE CARVALHO	1	14/04/1988	425°
JULIANA LOPES DOS SANTOS	1	01/09/1990	426°
JAQUELINE ROCHA DA SILVA	1	05/11/1990	427°
JOÃO LENON CAMPELO DA SILVA	1	29/03/1993	428°
DANIELA DE SOUZA	1	09/06/1993	429°
LOURAINE CARDOSO DE OLIVEIRA	1	21/10/1993	430°
ELAYNE MARIELLE OLIVEIRA CARDOSO	1	13/10/1995	431°
MARIA ERIDEYSE SILVA ALVES DE PONTES	1	28/02/1996	432°
MARIA CLARICE PORTELA DA SILVA	1	02/05/1996	433°
JOSÉ ISAAC DA COSTA BEZERRA	1	24/04/2000	434°
ARIANE DA SILVA ROCHA	1	06/08/2000	435°
MARIA JOSINAIDE DE LIMA DO NASCIMENTO	1	13/10/2001	436°
IZABELA CRISTINA DOS SANTOS ANULINO	1	19/03/2002	437°
ADELÂNIA OLINTO RODRIGUES	NÃO PONTUOU		
ADRIANA KELLY VALCÁCIO DA SILVA	NÃO PONTUOU		
ALAN SENA DE OLIVEIRA	NÃO PONTUOU		
ALANE RAFAELLA DE OLIVEIRA	NÃO PONTUOU		
ALANNA MAYARA SILVA O. DOS SANTOS	NÃO PONTUOU		
ALCIMAR NICOLAU SOARES	NÃO PONTUOU		
ALDENISE RODRIGUES BEZERRA SILVA	NÃO PONTUOU		
ALESSANDRA FRAGOSO DA CUNHA NUNES	NÃO PONTUOU		
ALESSANDRA FRAGOSO DA CUNHA NUNES	NÃO PONTUOU		
ALIZANDRA DE MEDEIROS BEZERRA	NÃO PONTUOU		
AMANDA DOS SANTOS	NÃO PONTUOU		
AMANDA GOMES CONFESSOR	NÃO PONTUOU		
ANA BEATRIZ MAIA DOS SANTOS	NÃO PONTUOU		
ANA CLARA DA SILVA	NÃO PONTUOU		
ANA HELOYSA NUNES LIMA DE MEDEIROS	NÃO PONTUOU		
ANA PAULA PEREIRA DA SILVA	NÃO PONTUOU		
ANDRÉA MELO DE LIMA	NÃO PONTUOU		
ANNA HELENA FÉLIX DE LIMA	NÃO PONTUOU		
ANNY CAROLINE SILVA BARBOSA	NÃO PONTUOU		
ANTÔNIO SANTIAGO DA SILVA NETO	NÃO PONTUOU		
APARECIDA FABRINE F. DE ANDRADE	NÃO PONTUOU		
BRUNO VITAL DE LIMA	NÃO PONTUOU		
CAROLINE TOMÉ DOS SANTOS SOUZA	NÃO PONTUOU		
CLAÚDIA GOMES DE LIMA	NÃO PONTUOU		
CLAUDJANE KELLY RODRIGUES	NÃO PONTUOU		
CLEBER DE LIMA EZEQUIEL	NÃO PONTUOU		
DANIELA CONFESSOR DANTAS	NÃO PONTUOU		
DAYANE CASSIANO DA SILVA	NÃO PONTUOU		
EDVÂNIA PEREIRA DA SILVA	NÃO PONTUOU		
EDYLOZANGELA DOS S. FLOR DANTAS	NÃO PONTUOU		
ELIZIANE DE PONTES FAUSTINO	NÃO PONTUOU		
ELOISE DANIELE DA SILVA	NÃO PONTUOU		
ERIKA NUNES DE MEDEIROS	NÃO PONTUOU		
EVERTON SILVA DE SOUZA	NÃO PONTUOU		
FLÁVIA GALDINO DA SILVA	NÃO PONTUOU		
FRANCIDALVA DOS SANTOS OLIVEIRA	NÃO PONTUOU		
FRANCINILMA DANTAS F. BEZERRA	NÃO PONTUOU		
FRANCISCA ADELINA S. FÉLIX CÂNDIDO	NÃO PONTUOU		
FRANCISCA DIANA SILVA DE SOUZA	NÃO PONTUOU		
FRANCISCA FRANCEIZA DE PONTES DEDE	NÃO PONTUOU		
FRANCISCA JAINI MACEDO DE ARAÚJO	NÃO PONTUOU		
FRANCISCA ROZIMAR M. P. DE OLIVEIRA	NÃO PONTUOU		
FRANCISCA VALDIRENE BELMIRO DA SILVA	NÃO PONTUOU		
FRANCISCA SELMA DA SILVA SALES	NÃO PONTUOU		
FRANCISCO PALHARES DE LIMA	NÃO PONTUOU		
GILVANIR DE MELO OLIVEIRA SOUZA	NÃO PONTUOU		
GISELE ELIZABETE COSTA	NÃO PONTUOU		
GISLAYNE KALINE DE MOURA E S.FERREIRA	NÃO PONTUOU		
GRACE MARTINS DA SILVA RODRIGUES	NÃO PONTUOU		
HOSANA MARIA CARVALHO DOS SANTOS	NÃO PONTUOU		
INGRID VANESSA DO NASCIMENTO	NÃO PONTUOU		
JAKLINE RAMOS DE OLIVEIRA	NÃO PONTUOU		
JANAINA DA SILVA LOPES	NÃO PONTUOU		
JANAISA ALVES DA SILVA	NÃO PONTUOU		
JOANA DARC RODRIGUES DA SILVA	NÃO PONTUOU		
JOÃO LUCIANO CAMPELO DE OLIVEIRA	NÃO PONTUOU		
JOÃO PAULO DOMINGOS DOS SANTOS	NÃO PONTUOU		
JOSÉ EDSON PEREIRA DE MEDEIROS	NÃO PONTUOU		
JOSÉ FÁBIO SILVA LOPES	NÃO PONTUOU		
JOSÉ LEONILDA DA SILVA	NÃO PONTUOU		
JOSÉ PAULO CAMPELO	NÃO PONTUOU		
JOSEFA DANIZIA DA SILVA GOMES	NÃO PONTUOU		
JOSEFA ROSIELMA VENCESLAU DE PONTES	NÃO PONTUOU		
JOSICLEIDE BORGES DE OLIVEIRA	NÃO PONTUOU		

JOSIELMA BORGES DE OLIVEIRA SILVA	NÃO PONTUOU		
JUCIDARC DE MACEDO SILVA	NÃO PONTUOU		
KÁTIA PRICILIA DA SILVA	NÃO PONTUOU		
KATIANE BEZERRA DE LIMA MEDEIROS	NÃO PONTUOU		
KIARA WILKA DA SILVA SOUZA	NÃO PONTUOU		
LÍVIA SILVA DA COSTA	NÃO PONTUOU		
LUANA THAYLLANI PINHO DANTAS	NÃO PONTUOU		
GILBERTO DE SOUZA PALHARES	NÃO PONTUOU		
LUCIMAR DA SILVA SANTOS PAULO	NÃO PONTUOU		
MARCELA SANTOS DE MEDEIROS	NÃO PONTUOU		
MARIA ALANA DOS SANTOS ARAÚJO	NÃO PONTUOU		
MARIA ALINE FERREIRA DOS SANTOS	NÃO PONTUOU		
MARIA ANDRAKELLY DE LIMA	NÃO PONTUOU		
MARIA APARECIDA ALVES FEITOSA LIMA	NÃO PONTUOU		
MARIA DA GUIA BATISTA	NÃO PONTUOU		
MARIA DAS GRAÇAS BATISTA	NÃO PONTUOU		
MARIA DAS GRAÇAS BRILHANTE	NÃO PONTUOU		
MARIA DAS GRAÇAS G. DE SOUZA LIMA	NÃO PONTUOU		
MARIA DO SOCORRO FERREIRA DA SILVA	NÃO PONTUOU		
MARIA ELIZABETE DA SILVA	NÃO PONTUOU		
MARIA ELIZABETH DANTAS BATISTA	NÃO PONTUOU		
MARIA JACIELI DA SILVA HENRIQUE	NÃO PONTUOU		
MARIA JOSÉ FERREIRA DE LIMA	NÃO PONTUOU		
MARIA JULIANA DA SILVA VIEIRA	NÃO PONTUOU		
MARIA PATRÍCIA FERREIRA DE A. SILVA	NÃO PONTUOU		
MARIA VERÔNICA DA COSTA	NÃO PONTUOU		
MARIANA ALVES DANTAS	NÃO PONTUOU		
MARÍLIA SIMONE DOS SANTOS COSTA	NÃO PONTUOU		
MARONE PEREIRA CONFESSOR	NÃO PONTUOU		
MICHELLY LOPES DE CARVALHO	NÃO PONTUOU		
NAILDA CÂNDIDO DE CARVALHO	NÃO PONTUOU		
NATÁLIA THAYANNE R. DOS SANTOS	NÃO PONTUOU		
PAULO MARCIO DE MELO	NÃO PONTUOU		
RAIMUNDO VARELA DOS SANTOS JÚNIOR	NÃO PONTUOU		
REBECA LORRANE DANTAS DOS SANTOS	NÃO PONTUOU		
RITA DE CÁSSIA DA SILVA ALVES GOMES	NÃO PONTUOU		
RITA DE CÁSSIA LORENA DE A. COSTA SILVA	NÃO PONTUOU		
RITA DE CÁSSIA SILVA DE SOUZA	NÃO PONTUOU		
RITA NOGUEIRA NETO BEZERRA	NÃO PONTUOU		
ROSANA ANGELICA DE LIMA SOARES	NÃO PONTUOU		
ROSICLEIDE ALVES DOS S. RODRIGUES	NÃO PONTUOU		
RUTH MEIRY ARAÚJO DE LIMA	NÃO PONTUOU		
SABTÁ SANTANA DA SILVA	NÃO PONTUOU		
SAMARA DE SOUZA GOMES	NÃO PONTUOU		
SARAH RAVENNA CHAGAS SILVA	NÃO PONTUOU		
SIMONE VIEIRA E SILVA	NÃO PONTUOU		
SÔNIA MARIA BARBOSA M. DE MEDEIROS	NÃO PONTUOU		
TALITA DÉRIO DA SILVA	NÃO PONTUOU		
THAISE GUILHERME MACHADO	NÃO PONTUOU		
TIAGO JORDÃO RODRIGUES DAS SILVA	NÃO PONTUOU		
VANESSA RODRIGUES ALVES	NÃO PONTUOU		
VANESSA RODRIGUES BEZERRA	NÃO PONTUOU		
VITÓRIA HELENA SILVA SANTOS	NÃO PONTUOU		
VIVIANE LIMA DA CUNHA	NÃO PONTUOU		

RESULTADO PARA CANDIDATO(A) - RELAÇÃO PCD

NOME DO CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO
EMANOEL TUISDY DA SILVA MATA	6	27/08/1988	1º
MÁRCIA FREIRE MARINHO	5	08/02/1990	2º
AURELIANA SOARES DE ALMEIDA SILVA	4	25/10/1985	3º
ANGÉLICA LUANA SANTIAGO DA SILVA	4	16/12/1997	4º
FRANCISCA SENA DE OLIVEIRA	3	26/04/1965	5º
MARIA DAS VITÓRIAS M. DOS SANTOS	3	16/09/1979	6º
MARIA ELIZÂNGELA BEZERRA DE SOUZA	3	14/12/1983	7º
RITA NASCIMENTO DE FRANÇA	2	22/05/1972	8º
JOSEFA OZANEIDE HERMÍNIO	2	10/03/1977	9º
SANDRA DOS SANTOS ARAÚJO BARBOSA	2	04/01/1986	10º

Caso solicitado, as decisões de cada recurso serão disponibilizadas ao candidato em até dois dias úteis contados da data do requerimento escrito, o qual deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Educação, situada a Avenida Trairy, nº 100, 3 A 1, CEP: 59.200-000.

Publicado por:
Gilvanclly Guedes Dos Santos
Código Identificador:D09D2C6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
LEVANTAMENTO DE PREÇOS MERCADOLÓGICOS

LEVANTAMENTO DE PREÇOS MERCADOLÓGICOS**O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN,**

CONSIDERANDO Princípios fundamentais de legalidade, impessoalidade, publicidade, transparência pública, e competitividade, objetivando a realização melhor contratação possível para o objeto pretenso;

CONSIDERANDO a necessidade de obediência e observação aos parâmetros impostos pela Lei 14.133/2021.

CONSIDERANDO o Decreto Executivo n.º 2099/2025, de 17 de janeiro de 2025, onde foi decretado Estado de Calamidade Pública no município de Santa Cruz/RN, em razão de severas irregularidades administrativas e precariedade dos serviços essenciais herdados da gestão anterior e a necessidade de manutenção de continuidade de serviços indispensáveis para o funcionamento da gestão pública.

TORNA PÚBLICO o interesse em adquirir o objeto abaixo detalhado e solicita aos eventuais interessados que apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado, podendo ser selecionada a proposta mais vantajosa para imediata contratação, a depender dos enquadramentos legais.

OBJETO: Aquisição futura e parcelada de medicamentos controlados e psicotrópicos para atender às necessidades da rede pública de saúde do município de Santa Cruz, nas especificações e quantitativos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE MEDIDA	QUANT.
1	PETIDINA CLORIDRATO, DOSAGEM 50 MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLAS	1.000
2	CARBAMAZEPINA 400 MG	UNIDADES	24.000
3	OXCARBAZEPINA 300 MG	UNIDADES	24.000
4	METILFENIDATO 10 mg	UNIDADES	24.000
5	FENTOÍNA SÓDICA 100 MG	UNIDADES	24.000
6	ESCITALOPRAM 10 MG	UNIDADES	40.000
7	HALOPERIDOL, APRESENTAÇÃO SAL DECANOATO, CONCENTRAÇÃO 50 MG/ML	AMPOLAS	6.000
8	HALOPERIDOL, APRESENTAÇÃO SAL DECANOATO, CONCENTRAÇÃO 50 MG/ML EXCLUSIVO ME EPP E EQUIPARADOS	AMPOLAS	2.000
9	LORAZEPAM 2 MG	UNIDADES	20.000
10	FENOBARBITAL 100 MG	UNIDADES	60.000
11	FENOBARBITAL GOTAS	FRASCOS	4.000
12	FLUMAZENIL, DOSAGEM 0,1 MG/ML, INDICAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLAS	240
13	HALOPERIDOL 2MG/ML GOTAS	FRASCOS	2.000
14	HALOPERIDOL 5 MG	UNIDADES	60.000
15	HALOPERIDOL 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMP 1ML	AMPOLAS	800
16	CLONAZEPAM 0,5 MG	UNIDADES	60.000
17	MORFINA, SULFATO 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMP 1ML	AMPOLAS	800
18	CARBAMAZEPINA 2 % SUSPENSÃO ORAL	FRASCOS	4.875
19	CARBAMAZEPINA 2 % SUSPENSÃO ORAL EXCLUSIVO ME EPP E EQUIPARADOS	FRASCO	1.125
20	CLOPRIMAZINA 100 MG	UNIDADES	32.000
21	CARBAMAZEPINA 200 MG	UNIDADES	60.000
22	BIPERIDENO, APRESENTAÇÃO LACTATO, DOSAGEM 5 MG/ML, INDICAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLAS	600
23	BUPROPIONA 150 MG	UNIDADES	20.000
24	CLONAZEPAM 2 MG	UNIDADES	60.000
25	SERTRALINA 50 MG	UNIDADES	80.000
26	LEVOMEPRIMAZINA 100 MG	UNIDADES	32.000
27	ÁCIDO VALPRÓICO 500 MG	UNIDADES	18.000
28	ÁCIDO VALPRÓICO 500 MG EXCLUSIVO ME EPP E EQUIPARADOS	Unidade	6.000
29	DIAZEPAM 10 MG	UNIDADES	60.000
30	DIAZEPAM 5 MG	UNIDADES	32.000
31	RISPERIDONA SUSPENSÃO	FRASCOS	5.700
32	RISPERIDONA SUSPENSÃO EXCLUSIVO ME EPP E EQUIPARADOS	FRASCO	300
33	CETAMINA, CLORIDRATO 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMP 10ML	AMPOLAS	750
34	CETAMINA, CLORIDRATO 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMP 10ML EXCLUSIVO ME EPP E EQUIPARADOS	AMPOLAS	250
35	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML	FRASCOS	2.000
36	Clorpromazina gotas	FRASCOS	1.200
37	CLOPRIMAZINA, DOSAGEM 5 MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLAS	400
38	ETOMIDATO SOLUÇÃO 2MG/ML	AMPOLAS	480
39	HALOPERIDOL 1 MG	UNIDADES	28.000
40	FLUOXETINA 20 MG	UNIDADES	60.000
41	FENTANILA, APRESENTAÇÃO SAL CITRATO, DOSAGEM 0,05 MG/ML, INDICAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL - 10ML	FRASCOS	1.000
42	BIPERIDENO 2 MG	UNIDADES	60.000

43	LEVOMEPROMAZINA 4%	FRASCOS	1.200
44	CARBONATO DE LÍCIO 300 MG	UNIDADES	80.000
45	AMITRIPTILINA 25 MG	UNIDADES	60.000
46	FENITOÍNA SÓDICA 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMP 5ML	AMPOLAS	400
47	METADONA, DOSAGEM 10 MG/ML, USO SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLAS	400
48	MIDAZOLAM, DOSAGEM 5 MG/ML, APLICAÇÃO INJETÁVEL -10ML	FRASCOS	1.400
49	TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM 100 MG/2ML	AMPOLAS	2.000
50	PROPOFOL, DOSAGEM 10 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA EMULSÃO INJETÁVEL	AMPOLAS	400
51	DIAZEPAM 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMP 2ML	AMPOLAS	1.800
52	NALOXONA, CLORIDRATO 0,4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMP 1ML	AMPOLAS	400
53	PAROXETINA 20 MG.	UNIDADES	32.000
54	ÁCIDO VALPROÍCO 250 MG	UNIDADES	32.000
55	POSFATO DE CODEÍNA 30MG	UNIDADES	800
56	LEVOMEPROMAZINA 25 MG	UNIDADES	28.000
57	CLORPROMAZINA 25 MG	UNIDADES	28.000
58	ACIDO VALPROICO 50MG/ML	FRASCOS	6.000

OBSERVAÇÕES: As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível; Somente serão aceitas propostas de empresas do ramo de atividade compatível com o objeto da contratação pretendida; Os pedidos de esclarecimentos, informações complementares, Termo de Referência com projeto e especificações técnicas, bem como o envio das Propostas de Preços requeridas deverão ser encaminhados para o e-mail: “licitacoes@santacruz.rn.gov.br” em atenção ao Agente de Contratação, no formato portátil de documento eletrônico; as propostas encaminhadas em papel timbrado, assinadas pelo representante legal da empresa, datadas, digitalizadas em no formato PDF (Portable Document Format), devidamente assinadas, contendo no mínimo: a) Descrição do objeto; b) Marca de cada item; c) Valor unitário e total por extenso; d) Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente; e) Endereços físicos, eletrônicos, contatos de e-mail e telefone de contato; f) Data de emissão; e g) Nome completo e identificação do responsável pela emissão. Considerando ainda que o prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.

Quando for verificada a menor proposta para aquisição dos produtos e posterior análise dos documentos de Habilitação, no caso da(s) proposta(s) vencedora(s), Documentos de Habilitação: 1) Contrato Social ou documento equivalente; 2) Cartão de CNPJ; 3) RG e CPF do sócio administrador ou representante legal; 4) Regularidade Fiscal perante a Fazenda Municipal, Estadual, Federal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

As propostas deverão ser encaminhadas em até 3 (três) dias úteis a partir da data desta publicação.

Publique-se.

Santa Cruz/RN, em 26 de março de 2025.

MARIA DAGMAR ALMEIDA DA CUNHA

Secretária Municipal de Licitações e Compras

Publicado por:
Maria Dagmar Almeida da Cunha
Código Identificador:F3E14AC8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ENVIO DE COTAÇÃO DE PREÇO**

O Município de Santana do Seridó através da Prefeitura Municipal, solicita de empresas interessadas e do ramo de MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS, O ENVIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS de acordo com a planilha para o objeto abaixo descrito. As cotações deverão ser elaboradas em papel timbrado, datadas e assinadas pelo representante da empresa interessada, e enviadas digitalizadas no prazo máximo de até (05) cinco dias úteis, a partir da data desta publicação para o e-mail: cotacoes.santanadoserido@outlook.com, ou entregues presencialmente em horário 07h e 30min às 13h e 30min na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Zezé Aprígio, 173, centro, Santana do Seridó/RN, Cep: 59.350-000. Informações 84 98630-8818.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VL.UNT	VL.TOTAL
1	ÁCIDO VALPROÍCO 250G - COMPRIMIDO	6000	COMPRIMIDO	RS -	RS -
2	ÁCIDO VALPROÍCO 500MG - COMPRIMIDO	10000	COMPRIMIDO	RS -	RS -
3	AMITRIPILINA 25MG	10000	COMPRIMIDO	RS -	RS -
4	ALPRAZOLAN 1 MG	15000	COMPRIMIDO	RS -	RS -
5	BIPERIDENO 2 MG	9000	COMPRIMIDO	RS -	RS -
6	BROMAZEPAM 3 MG	3000	COMPRIMIDO	RS -	RS -
7	BROMAZEPAM 6 MG	1000	COMPRIMIDO	RS -	RS -
8	BROMAZEPAM 2,5 MG/ML GOTAS 20ML	50	FRASCO	RS -	RS -
9	CARBAMAZEPINA 2% SUSPENSÃO 100 ML	100	FRASCO	RS -	RS -
10	CARBAMAZEPINA 200 MG	10000	COMPRIMIDO	RS -	RS -
11	CARBAMAZEPINA 400 MG	900	COMPRIMIDO	RS -	RS -
12	CARBONATO DE LÍCIO 300MG	10000	COMPRIMIDO	RS -	RS -
13	CARBONATO DE LÍCIO 450MG	900	COMPRIMIDO	RS -	RS -
14	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25MG	1200	COMPRIMIDO	RS -	RS -
15	CLONAZEPAM 0,5MG	9000	COMPRIMIDO	RS -	RS -
16	CLONAZEPAM 2,5MG/ML GOTS 20ML	500	FRASCO	RS -	RS -
17	CLONAZEPAM 2 MG	20000	COMPRIMIDO	RS -	RS -
18	CLORPROMAZINA GOTAS 20 ML	50	FRASCO	RS -	RS -
19	CLORPROMAZINA 25 MG.	6000	COMPRIMIDO	RS -	RS -
20	CLORPROMAZINA 100 MG	3000	COMPRIMIDO	RS -	RS -
21	CODEÍNA + PARACETAMOL 30/500MG CX C/ 12 COMP.	5000	COMPRIMIDO	RS -	RS -
22	DECANOATO HALOPERIDOL 70,52MG/ML CX C/15 AMPOLAS	300	AMPOLA	RS -	RS -
23	DIVALPROATO ER 500MG	2000	COMPRIMIDO	RS -	RS -
24	DIAZEPAM 10MG	9000	COMPRIMIDO	RS -	RS -
25	DIAZEPAM 5 MG	300	COMPRIMIDO	RS -	RS -
26	ESCITALOPRAM 10 MG	30000	COMPRIMIDO	RS -	RS -
27	ESCITOLOPRAM 20MG	10000	COMPRIMIDO	RS -	RS -
28	FENITOINA 100 MG	900	COMPRIMIDO	RS -	RS -
29	FENOBARBITAL GOTAS 40MG/ML	300	FRASCO	RS -	RS -
30	FENOBARBITAL 100 MG	9000	COMPRIMIDO	RS -	RS -
31	FLUOXETINA 20 MG - CAPSULA	10000	CÁPSULA	RS -	RS -
32	GABAPENTINA 300 MG	1200	COMPRIMIDO	RS -	RS -
33	HALOPERIDOL 1MG	600	COMPRIMIDO	RS -	RS -
34	HALOPERIDOL 5 MG	9000	COMPRIMIDO	RS -	RS -
35	HALOPERIDOL 2MG GOTAS 20 ML	50	FRASCO	RS -	RS -
36	LEVOMEPRMAZINA 40MG/ML 20 ML	200	FRASCO	RS -	RS -
37	LEVOMEPRMAZINA 25MG	1000	COMPRIMIDO	RS -	RS -
38	LEVOMEPRMAZINA 100 MG	10000	COMPRIMIDO	RS -	RS -
39	LORAZEPAM 2 MG	900	COMPRIMIDO	RS -	RS -
40	PREGABALINA 75 MG	15000	COMPRIMIDO	RS -	RS -
41	MORFINA 10 MG	1000	COMPRIMIDO	RS -	RS -
42	NORTRIPTILINA 25MG'	1500	CÁPSULA	RS -	RS -
43	NORTRIPTILINA 50MG	1500	CÁPSULA	RS -	RS -
44	NORTRIPTILINA 75MG	1500	CÁPSULA	RS -	RS -
45	OLANZAPINA 2,5 MG	1500	COMPRIMIDO	RS -	RS -
46	OLANZAPINA 5MG	3000	COMPRIMIDO	RS -	RS -
47	OLANZAPINA 10 MG	3000	COMPRIMIDO	RS -	RS -
48	OXCARBAZEPINA 300MG	6000	COMPRIMIDO	RS -	RS -
49	OXCARBAZEPINA 600 MG	2000	COMPRIMIDO	RS -	RS -
50	PAROXETINA 20 MG	20000	COMPRIMIDO	RS -	RS -
51	PERICIAZINA 40 MG/ML 4% GOTAS	50	FRASCO	RS -	RS -
52	QUETIAPINA 25 MG	20000	COMPRIMIDO	RS -	RS -
53	RISPERIDONA 1 MG COMP	10000	COMPRIMIDO	RS -	RS -
54	RISPERIDONA 1MG/ML	900	FRASCO	RS -	RS -
55	RISPERIDONA 2MG'	10000	COMPRIMIDO	RS -	RS -
56	SERTRALINA 50MG	50000	COMPRIMIDO	RS -	RS -
57	TRAMADOL 50 MG	1000	COMPRIMIDO	RS -	RS -
58	VALPROATO DE SÓDIO 250MG XPE 100ML	500	FRASCO	RS -	RS -
59	VENLAFAXINA 75MG	15000	COMPRIMIDO	RS -	RS -
				TOTAL	RS -

Santana do Seridó/RN, 26 de março de 2025.

VITÓRIA RÉGIA DE LIMA

Equipe de Apoio

Publicado por:
Vitória Régia de Lima
Código Identificador:CD62FDB0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - MODALIDADE: PREGÃO (SETOR PÚBLICO) - EDITAL Nº 02/2025
PE – PROCESSO Nº 02/2025 PE

A Prefeitura Municipal de São Miguel, por seu representante abaixo assinado, no uso das atribuições legais, após exame e deliberação do processo administrativo N° 02/2025 PE, em observância ao Instrumento Convocatório, Edital N° 02/2025 PE, que institui o Pregão (Setor público) em epígrafe, resolve adjudicar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

RESULTADO DA LICITAÇÃO:

<i>Número do Lote: 1</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 17	
Objeto da Licitação:	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) P13
Quantidade:	350 Unidade(s)
Marca:	COPAGAZ
Valor Unitário:	R\$92,85
Valor Total:	R\$32.497,50
Item 18	
Objeto da Licitação:	Botijão de 13 kg vazio para armazenamento de gás liquefeito de petróleo - GLP
Quantidade:	50 Unidade(s)
Marca:	COPAGAZ
Valor Unitário:	R\$10,04
Valor Total:	R\$502,00
Participante Vencedor:	DEPOSITO DE GAS 2 IRMAOS LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	15.866.751/0001-62
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$32.999,50
<i>Número do Lote: 2</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 19	
Objeto da Licitação:	Mangueira de gás P13 com abraçadeira, medindo 1,25m
Quantidade:	30 Unidade(s)
Marca:	Forma Gás
Valor Unitário:	R\$19,67
Valor Total:	R\$590,10
Item 20	
Objeto da Licitação:	Regulador de pressão para botija de gás GLP 13g
Quantidade:	30 Unidade(s)
Marca:	Forma Gás
Valor Unitário:	R\$36,52
Valor Total:	R\$1.095,60
Participante Vencedor:	DEPOSITO DE GAS 2 IRMAOS LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 1
Documento do Licitante:	15.866.751/0001-62
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$1.685,70
<i>Número do Lote: 3</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 21	
Objeto da Licitação:	AGUA MINERAL, GALÃO DE 20 L-
Quantidade:	1.500 Galão(s)
Marca:	SAN VALE
Valor Unitário:	R\$5,01
Valor Total:	R\$7.515,00
Item 22	
Objeto da Licitação:	Garraão para água mineral, vazio, com capacidade para 20 litros, produto dentro das especificações do INMETRO, com validade mínima de 3 anos
Quantidade:	100 Unidade(s)
Marca:	SAN VALE
Valor Unitário:	R\$18,84
Valor Total:	R\$1.884,00
Participante Vencedor:	ALESON VICTOR GONCALVES FERNANDES
Apelido utilizado na sala:	Participante 3
Documento do Licitante:	23.941.839/0001-20
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$9.399,00
<i>Número do Lote: 4</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 7	
Objeto da Licitação:	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) P13
Quantidade:	300 Unidade(s)
Marca:	copagaz

Valor Unitário:	R\$90,00
Valor Total:	R\$27.000,00
Item 8	
Objeto da Licitação:	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) P45
Quantidade:	200 Unidade(s)
Marca:	copagaz
Valor Unitário:	R\$360,49
Valor Total:	R\$72.098,00
Item 9	
Objeto da Licitação:	Botijão de 13 kg vazio para armazenamento de gás liquefeito de petróleo - GLP
Quantidade:	50 Unidade(s)
Marca:	copagaz
Valor Unitário:	R\$10,00
Valor Total:	R\$500,00
Item 10	
Objeto da Licitação:	Botijão de 45 kg vazio para armazenamento de gás liquefeito de petróleo - GLP
Quantidade:	10 Unidade(s)
Marca:	copagaz
Valor Unitário:	R\$40,19
Valor Total:	R\$401,90
Participante Vencedor:	DEPOSITO DE GAS 2 IRMAOS LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	15.866.751/0001-62
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$99.999,90
Número do Lote: 5	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 11	
Objeto da Licitação:	Mangueira de gás P13 com abraçadeira, medindo 1,25m
Quantidade:	30 Unidade(s)
Marca:	Forma Gás
Valor Unitário:	R\$19,67
Valor Total:	R\$590,10
Item 12	
Objeto da Licitação:	Mangueira de gás P-45 com conectores
Quantidade:	10 Unidade(s)
Marca:	Forma Gás
Valor Unitário:	R\$66,07
Valor Total:	R\$660,70
Item 13	
Objeto da Licitação:	Regulador de pressão para botija de gás GLP 13g
Quantidade:	30 Unidade(s)
Marca:	Forma Gás
Valor Unitário:	R\$36,67
Valor Total:	R\$1.100,10
Item 14	
Objeto da Licitação:	Regulador de pressão - kit 01 P-45 baixa 12 kg/h, com manômetro
Quantidade:	10 Unidade(s)
Marca:	Forma Gás
Valor Unitário:	R\$155,30
Valor Total:	R\$1.553,00
Participante Vencedor:	DEPOSITO DE GAS 2 IRMAOS LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 1
Documento do Licitante:	15.866.751/0001-62
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$3.903,90
Número do Lote: 6	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 15	
Objeto da Licitação:	AGUA MINERAL, GALÃO DE 20 L-
Quantidade:	1.500 Galão(s)
Marca:	SAN VALE
Valor Unitário:	R\$5,07
Valor Total:	R\$7.605,00
Item 16	
Objeto da Licitação:	Garraão para água mineral, vazio, com capacidade para 20 litros, produto dentro das especificações do INMETRO, com validade mínima de 3 anos
Quantidade:	100 Unidade(s)
Marca:	SAN VALE
Valor Unitário:	R\$18,94
Valor Total:	R\$1.894,00
Participante Vencedor:	ALESON VICTOR GONCALVES FERNANDES
Apelido utilizado na sala:	Participante 3
Documento do Licitante:	23.941.839/0001-20
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$9.499,00
Número do Lote: 7	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 23	
Objeto da Licitação:	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) P13
Quantidade:	200 Unidade(s)

Marca:	COPAGAZ
Valor Unitário:	R\$84,49
Valor Total:	R\$16.898,00
Item 24	
Objeto da Licitação:	Botijão de 13 kg vazio para armazenamento de gás liquefeito de petróleo - GLP
Quantidade:	10 Unidade(s)
Marca:	COPAGAZ
Valor Unitário:	R\$10,19
Valor Total:	R\$101,90
Participante Vencedor:	DEPOSITO DE GAS 2 IRMAOS LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	15.866.751/0001-62
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$16.999,90
Número do Lote: 8	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 25	
Objeto da Licitação:	Mangueira de gás P13 com abraçadeira, medindo 1,25m
Quantidade:	20 Unidade(s)
Marca:	Forma Gás
Valor Unitário:	R\$19,67
Valor Total:	R\$393,40
Item 26	
Objeto da Licitação:	Regulador de pressão para botija de gás GLP 13g
Quantidade:	20 Unidade(s)
Marca:	Forma Gás
Valor Unitário:	R\$36,65
Valor Total:	R\$733,00
Participante Vencedor:	DEPOSITO DE GAS 2 IRMAOS LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 1
Documento do Licitante:	15.866.751/0001-62
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$1.126,40
Número do Lote: 9	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 27	
Objeto da Licitação:	AGUA MINERAL, GALÃO DE 20 L-
Quantidade:	800 Galão(s)
Marca:	SAN VALE
Valor Unitário:	R\$4,50
Valor Total:	R\$3.600,00
Item 28	
Objeto da Licitação:	Garraão para água mineral, vazio, com capacidade para 20 litros, produto dentro das especificações do INMETRO, com validade mínima de 3 anos
Quantidade:	50 Unidade(s)
Marca:	SAN VALE
Valor Unitário:	R\$16,99
Valor Total:	R\$849,50
Participante Vencedor:	ALESON VICTOR GONCALVES FERNANDES
Apelido utilizado na sala:	Participante 3
Documento do Licitante:	23.941.839/0001-20
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$4.449,50
Número do Lote: 10	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) P13
Quantidade:	250 Unidade(s)
Marca:	COPAGAZ
Valor Unitário:	R\$102,39
Valor Total:	R\$25.597,50
Item 2	
Objeto da Licitação:	Botijão de 13 kg vazio para armazenamento de gás liquefeito de petróleo - GLP
Quantidade:	40 Unidade(s)
Marca:	COPAGAZ
Valor Unitário:	R\$10,05
Valor Total:	R\$402,00
Participante Vencedor:	DEPOSITO DE GAS 2 IRMAOS LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	15.866.751/0001-62
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$25.999,50
Número do Lote: 11	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 3	
Objeto da Licitação:	Mangueira de gás P13 com abraçadeira, medindo 1,25m
Quantidade:	30 Unidade(s)
Marca:	Forma Gás
Valor Unitário:	R\$19,67

Valor Total:	R\$590,10
Item 4	
Objeto da Licitação:	Regulador de pressão para botija de gás GLP 13g
Quantidade:	30 Unidade(s)
Marca:	Forma Gás
Valor Unitário:	R\$36,65
Valor Total:	R\$1.099,50
Participante Vencedor:	DEPOSITO DE GAS 2 IRMAOS LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 1
Documento do Licitante:	15.866.751/0001-62
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$1.689,60
Número do Lote: 12	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 5	
Objeto da Licitação:	AGUA MINERAL, GALÃO DE 20 L-
Quantidade:	1.500 Galão(s)
Marca:	SAN VALE
Valor Unitário:	R\$4,54
Valor Total:	R\$6.810,00
Item 6	
Objeto da Licitação:	Garraão para água mineral, vazio, com capacidade para 20 litros, produto dentro das especificações do INMETRO, com validade mínima de 3 anos
Quantidade:	100 Unidade(s)
Marca:	SAN VALE
Valor Unitário:	R\$16,89
Valor Total:	R\$1.689,00
Participante Vencedor:	ALESON VICTOR GONCALVES FERNANDES
Apelido utilizado na sala:	Participante 3
Documento do Licitante:	23.941.839/0001-20
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$8.499,00
Responsáveis por adjudicação do(s) lote(s)	
Sr.(a) Leandro Michel do Rego Lima, como autoridade competente adjudicou:	
Lotes adjudicados	
1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12	

São Miguel - RN, 26 de Março de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

Promotor

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

Unidade de Compra

LEANDRO MICHEL DO REGO LIMA

Autoridade Competente

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:DED478FE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - MODALIDADE: PREGÃO (SETOR PÚBLICO) - EDITAL Nº
02/2025 PE – PROCESSO Nº 02/2025 PE

A Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de São Miguel, Sr. Leandro Michel do Rego Lima, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 14.133/2021, Art. 28, I - (pregão eletrônico)), após exame e deliberação do processo administrativo Nº 02/2025 PE, em observância ao Instrumento Convocatório (Edital) 02/2025 PE, que institui o Pregão (Setor público) em epígrafe, resolve homologar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

RESULTADO DA LICITAÇÃO:

<i>Número do Lote: 1</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 17	
Objeto da Licitação:	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) P13
Quantidade:	350 Unidade(s)
Marca:	COPAGAZ
Valor Unitário:	R\$92,85
Valor Total:	R\$32.497,50
Item 18	
Objeto da Licitação:	Botijão de 13 kg vazio para armazenamento de gás liquefeito de petróleo - GLP
Quantidade:	50 Unidade(s)
Marca:	COPAGAZ
Valor Unitário:	R\$10,04
Valor Total:	R\$502,00
Participante Vencedor:	DEPOSITO DE GAS 2 IRMAOS LTDA
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	15.866.751/0001-62
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$32.999,50
<i>Número do Lote: 2</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 19	
Objeto da Licitação:	Mangueira de gás P13 com abraçadeira, medindo 1,25m
Quantidade:	30 Unidade(s)
Marca:	Forma Gás
Valor Unitário:	R\$19,67
Valor Total:	R\$590,10
Item 20	
Objeto da Licitação:	Regulador de pressão para botija de gás GLP 13g
Quantidade:	30 Unidade(s)
Marca:	Forma Gás
Valor Unitário:	R\$36,52
Valor Total:	R\$1.095,60
Participante Vencedor:	DEPOSITO DE GAS 2 IRMAOS LTDA
Apelido:	Participante 1
Documento do Licitante:	15.866.751/0001-62
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$1.685,70
<i>Número do Lote: 3</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 21	
Objeto da Licitação:	AGUA MINERAL, GALÃO DE 20 L-
Quantidade:	1.500 Galão(s)
Marca:	SAN VALE
Valor Unitário:	R\$5,01
Valor Total:	R\$7.515,00
Item 22	
Objeto da Licitação:	Garraão para água mineral, vazio, com capacidade para 20 litros, produto dentro das especificações do INMETRO, com validade mínima de 3 anos
Quantidade:	100 Unidade(s)
Marca:	SAN VALE
Valor Unitário:	R\$18,84
Valor Total:	R\$1.884,00
Participante Vencedor:	ALESON VICTOR GONCALVES FERNANDES
Apelido:	Participante 3
Documento do Licitante:	23.941.839/0001-20
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$9.399,00
<i>Número do Lote: 4</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 7	
Objeto da Licitação:	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) P13
Quantidade:	300 Unidade(s)
Marca:	copagaz
Valor Unitário:	R\$90,00
Valor Total:	R\$27.000,00
Item 8	
Objeto da Licitação:	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) P45
Quantidade:	200 Unidade(s)
Marca:	copagaz
Valor Unitário:	R\$360,49
Valor Total:	R\$72.098,00
Item 9	
Objeto da Licitação:	Botijão de 13 kg vazio para armazenamento de gás liquefeito de petróleo - GLP
Quantidade:	50 Unidade(s)
Marca:	copagaz
Valor Unitário:	R\$10,00

Valor Total:	R\$500,00
Item 10	
Objeto da Licitação:	Botijão de 45 kg vazio para armazenamento de gás liquefeito de petróleo - GLP
Quantidade:	10 Unidade(s)
Marca:	copagaz
Valor Unitário:	R\$40,19
Valor Total:	R\$401,90
Participante Vencedor:	DEPOSITO DE GAS 2 IRMAOS LTDA
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	15.866.751/0001-62
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$99.999,90
<i>Número do Lote: 5</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 11	
Objeto da Licitação:	Mangueira de gás P13 com abraçadeira, medindo 1,25m
Quantidade:	30 Unidade(s)
Marca:	Forma Gás
Valor Unitário:	R\$19,67
Valor Total:	R\$590,10
Item 12	
Objeto da Licitação:	Mangueira de gás P-45 com conectores
Quantidade:	10 Unidade(s)
Marca:	Forma Gás
Valor Unitário:	R\$66,07
Valor Total:	R\$660,70
Item 13	
Objeto da Licitação:	Regulador de pressão para botija de gás GLP 13g
Quantidade:	30 Unidade(s)
Marca:	Forma Gás
Valor Unitário:	R\$36,67
Valor Total:	R\$1.100,10
Item 14	
Objeto da Licitação:	Regulador de pressão - kit 01 P-45 baixa 12 kg/h, com manômetro
Quantidade:	10 Unidade(s)
Marca:	Forma Gás
Valor Unitário:	R\$155,30
Valor Total:	R\$1.553,00
Participante Vencedor:	DEPOSITO DE GAS 2 IRMAOS LTDA
Apelido:	Participante 1
Documento do Licitante:	15.866.751/0001-62
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$3.903,90
<i>Número do Lote: 6</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 15	
Objeto da Licitação:	ÁGUA MINERAL, GALÃO DE 20 L-
Quantidade:	1.500 Galão(s)
Marca:	SAN VALE
Valor Unitário:	R\$5,07
Valor Total:	R\$7.605,00
Item 16	
Objeto da Licitação:	Garraão para água mineral, vazio, com capacidade para 20 litros, produto dentro das especificações do INMETRO, com validade mínima de 3 anos
Quantidade:	100 Unidade(s)
Marca:	SAN VALE
Valor Unitário:	R\$18,94
Valor Total:	R\$1.894,00
Participante Vencedor:	ALESON VICTOR GONCALVES FERNANDES
Apelido:	Participante 3
Documento do Licitante:	23.941.839/0001-20
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$9.499,00
<i>Número do Lote: 7</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 23	
Objeto da Licitação:	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) P13
Quantidade:	200 Unidade(s)
Marca:	COPAGAZ
Valor Unitário:	R\$84,49
Valor Total:	R\$16.898,00
Item 24	
Objeto da Licitação:	Botijão de 13 kg vazio para armazenamento de gás liquefeito de petróleo - GLP
Quantidade:	10 Unidade(s)
Marca:	COPAGAZ
Valor Unitário:	R\$10,19
Valor Total:	R\$101,90
Participante Vencedor:	DEPOSITO DE GAS 2 IRMAOS LTDA
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	15.866.751/0001-62
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$16.999,90

<i>Número do Lote: 8</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 25	
Objeto da Licitação:	Mangueira de gás P13 com abraçadeira, medindo 1,25m
Quantidade:	20 Unidade(s)
Marca:	Forma Gás
Valor Unitário:	R\$19,67
Valor Total:	R\$393,40
Item 26	
Objeto da Licitação:	Regulador de pressão para botija de gás GLP 13g
Quantidade:	20 Unidade(s)
Marca:	Forma Gás
Valor Unitário:	R\$36,65
Valor Total:	R\$733,00
Participante Vencedor:	DEPOSITO DE GAS 2 IRMAOS LTDA
Apelido:	Participante 1
Documento do Licitante:	15.866.751/0001-62
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$1.126,40
<i>Número do Lote: 9</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 27	
Objeto da Licitação:	AGUA MINERAL, GALÃO DE 20 L-
Quantidade:	800 Galão(s)
Marca:	SAN VALE
Valor Unitário:	R\$4,50
Valor Total:	R\$3.600,00
Item 28	
Objeto da Licitação:	Garraão para água mineral, vazio, com capacidade para 20 litros, produto dentro das especificações do INMETRO, com validade mínima de 3 anos
Quantidade:	50 Unidade(s)
Marca:	SAN VALE
Valor Unitário:	R\$16,99
Valor Total:	R\$849,50
Participante Vencedor:	ALESON VICTOR GONCALVES FERNANDES
Apelido:	Participante 3
Documento do Licitante:	23.941.839/0001-20
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$4.449,50
<i>Número do Lote: 10</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) P13
Quantidade:	250 Unidade(s)
Marca:	COPAGAZ
Valor Unitário:	R\$102,39
Valor Total:	R\$25.597,50
Item 2	
Objeto da Licitação:	Botijão de 13 kg vazio para armazenamento de gás liquefeito de petróleo - GLP
Quantidade:	40 Unidade(s)
Marca:	COPAGAZ
Valor Unitário:	R\$10,05
Valor Total:	R\$402,00
Participante Vencedor:	DEPOSITO DE GAS 2 IRMAOS LTDA
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	15.866.751/0001-62
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$25.999,50
<i>Número do Lote: 11</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 3	
Objeto da Licitação:	Mangueira de gás P13 com abraçadeira, medindo 1,25m
Quantidade:	30 Unidade(s)
Marca:	Forma Gás
Valor Unitário:	R\$19,67
Valor Total:	R\$590,10
Item 4	
Objeto da Licitação:	Regulador de pressão para botija de gás GLP 13g
Quantidade:	30 Unidade(s)
Marca:	Forma Gás
Valor Unitário:	R\$36,65
Valor Total:	R\$1.099,50
Participante Vencedor:	DEPOSITO DE GAS 2 IRMAOS LTDA
Apelido:	Participante 1
Documento do Licitante:	15.866.751/0001-62
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$1.689,60
<i>Número do Lote: 12</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 5	

Objeto da Licitação:	AGUA MINERAL, GALÃO DE 20 L-
Quantidade:	1.500 Galão(s)
Marca:	SAN VALE
Valor Unitário:	R\$4,54
Valor Total:	R\$6.810,00
Item 6	
Objeto da Licitação:	Garraão para água mineral, vazio, com capacidade para 20 litros, produto dentro das especificações do INMETRO, com validade mínima de 3 anos
Quantidade:	100 Unidade(s)
Marca:	SAN VALE
Valor Unitário:	R\$16,89
Valor Total:	R\$1.689,00
Participante Vencedor:	ALESON VICTOR GONCALVES FERNANDES
Apelido:	Participante 3
Documento do Licitante:	23.941.839/0001-20
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$8.499,00

São Miguel - RN, 26 de Março de 2025

Autoridade Competente: Leandro Michel do Rego Lima Promotor: Prefeitura Municipal de São Miguel

Unidade de Compra: Prefeitura Municipal de São Miguel

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador: 1EB28B1F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 256 - CRÉDITO SUPLEMENTAR**

Rua Bento Urbano, 04, Centro, São Paulo do Potengi, RN - CEP: 59460-000

CNPJ 08.079.774/0001-61

DECRETO Nº 256, DE 03 de fevereiro de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 793.319,71, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SAO PAULO DO POTENGI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 793.319,71 (setecentos e noventa e três mil, trezentos e dezenove reais e setenta e um centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO PAULO DO POTENGI/RN, 03 de fevereiro de 2025

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal de São Paulo do Potengi/RN

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					793.319,71
06 .001 Secretaria Municipal de Educação					787.324,82
	1024 Ampliação e Reforma dos CMEIS				393.662,41
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15420000	0001	393.662,41
	1025 Construção e Instalação de Unidade Escolar do Ensino Infantil/CEMEI				393.662,41
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15420000	0001	393.662,41
11 .001 Sec.Mun.de Turismo e Cultura					5.994,89
	2313 Promoção de Evento Cultural MOTO FEST - Emenda Impositiva 02,03,04,05,06,07/2024				5.994,89
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.994,89
Anexo II (Redução)					793.319,71
06 .001 Secretaria Municipal de Educação					787.324,82
	1017 Construção, Ampliação e Reforma de Escolas				393.662,41
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15420000	0001	393.662,41
	1025 Construção e Instalação de Unidade Escolar do Ensino Infantil/CEMEI				393.662,41
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15420000	0001	393.662,41
11 .001 Sec.Mun.de Turismo e Cultura					5.994,89
	2313 Promoção de Evento Cultural MOTO FEST - Emenda Impositiva 02,03,04,05,06,07/2024				5.994,89
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.994,89

Publicado por:
Adeylton Emersom de Farias Lira
Código Identificador:BEBC005A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 223, DE 23 DE MARÇO DE 2025 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 415.239,16, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

DECRETO Nº 223, DE 23 de março de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 415.239,16, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 415.239,16 (quatrocentos e quinze mil, duzentos e trinta e nove reais e dezesseis centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 23 de março de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					415.239,16

07.001 Secretaria Munic. de Obras e Instalação				415.239,16
1039 Construção e Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas				415.239,16
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15000000	0001	415.239,16
Anexo II (Redução)				415.239,16
07.001 Secretaria Munic. de Obras e Instalação				415.239,16
1039 Construção e Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas				415.239,16
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		17000000	0001	366.659,37
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		17100000	0001	48.579,79

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:04414838

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 224, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 24.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 224, DE 26 de fevereiro de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 24.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 26 de fevereiro de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					24.000,00
05.002 Sec.Munic.de Educação, Cultura e Desporto					24.000,00
2050 Manutenção de Bandas de Musica					24.000,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		17003110	0001	24.000,00	
Anexo II (Redução)					24.000,00
04.001 Secret.Mul.de Agric.Rec.Hidr.e Meio Ambi					24.000,00
1014 Construção de Abatedouro					24.000,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		17003110	0001	24.000,00	

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:56110B00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO NRO 00002/25, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

DECRETO Nro 00002/25, de 03 de Fevereiro de 2025

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de São Vicente , o crédito suplementar no valor de R\$ 894.000,00 (Oitocentos e Noventa e Quatro Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de São Vicente no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00779/24

D E C R E T A :

Art. 1o - Fica aberto crédito adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 894.000,00 (Oitocentos e Noventa e Quatro Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$894.000,00 (Oitocentos e Noventa e Quatro Mil Reais), através de ANULAÇÃO (Comum) de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

, em 03 de Fevereiro de 2025

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00002/25 de 03 de Fevereiro de 2025, autorizado pela LEI 00779/24.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
PARA:			
05 05.	Sec/Mun/Agicultura/Meio Ambiente/Abaste		
20 608 0007 2.007	Manut. da Secr. Mun. de Agricultura		
	Meio Ambiente e Abastecimento		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
		Anul.dotação	350.000,00
TOTAL Sec/Mun/Agicultura/Meio		Ambiente/Aba	350.000,00
PARA:			
06 06.	Sec/Mun/Educação, Cultura e Turismo		
12 122 0027 2.015	Manut. da Secr. Mun. de Educação, Cultur e Turismo		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500100100	Receita de imposto e transf. - Educação		
		Anul.dotação	28.000,00
12 361 0025 2.016	Manut. da Educação Fundamental		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1540000000	Transferências do FUNDEB -	Impostos	
		Anul.dotação	80.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500100100	Receita de imposto e transf. - Educação		
		Anul.dotação	50.000,00
12 361 0025 2.019	Manut. do Transporte Escolar		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1573000000	Royalties do petróleo e gás à Educação		
		Anul.dotação	50.000,00
12 365 0025 2.023	Manut. da Educação Infantil		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1542107000	Transf. do FUNDEB 70% Comple. União VAAT		

13 392 0029 2.030	Manut. do Setor Cultural	Anul.dotação	25.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
		Anul.dotação	5.000,00
TOTAL Sec/Mun/Educação, Cultura e Turismo			238.000,00
PARA:			
07 11.	Fundo Municipal de Saude		
10 301 0013 2.041	Manut. da Oferts das Ativ. e Serv. de		
	Atenção Primária em Saúde		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
1600000000	Transferência SUS Bloco de	manutenção	
		Anul.dotação	23.000,00

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00002/25 de 03 de Fevereiro de 2025, autorizado pela LEI 00779/24.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
10 302 0014 2.048	Manut. da Oferta das Ativ. e Serv. de		
	Atenção Especializada em Saúde		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500100200	Receita de imposto e transf. - Saúde		
		Anul.dotação	50.000,00
		Anul.dotação	45.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1500100200	Receita de imposto e transf. - Saúde		
		Anul.dotação	90.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500100200	Receita de imposto e transf. - Saúde		
		Anul.dotação	75.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Saude			283.000,00
PARA:			
08 08.	Sec/Mun/Obras,Habitação e Serv. Urbanos		
15 451 0009 1.017	Construção e Recuperação de Praças		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
		Anul.dotação	23.000,00
TOTAL Sec/Mun/Obras,Habitação		e Serv. Urban	23.000,00
TOTAL GERAL			894.000,00

São Vicente, 03 de Fevereiro de 2025.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00002/25 de 03 de Fevereiro de 2025, autorizado pela LEI 00779/24.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
05 05.	Sec/Mun/Agicultura/Meio Ambiente/Abaste		
20 608 0007 2.008	Manut. do Programa de Apoio ao Corte de Terra		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
			373.000,00
TOTAL Sec/Mun/Agicultura/Meio Ambiente/Abaste			373.000,00
DE:			
06 06.	Sec/Mun/Educação, Cultura e Turismo		
12 361 0025 2.016	Manut. da Educação Fundamental		

3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1540000000	Transferências do FUNDEB - Impostos		
			330.000,00
TOTAL Sec/Mun/Educação, Cultura e Turismo			330.000,00
DE:			
07 11.	Fundo Municipal de Saude		
10 301 0013 2.041	Manut. da Oferts das Ativ. e Serv. De Atenção Primária em Saúde		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
			191.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Saude			191.000,00
TOTAL GERAL			894.000,00

São Vicente, 03 de Fevereiro de 2025.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:C50A133F

GABINETE DO PREFEITO
RREO - ANEXO 14 (LRF, ART. 48)

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Governo Municipal de São Vicente	DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO REL. RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
	1º bimestre de 2025 (Janeiro a Fevereiro)
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	R\$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	53.817.200,00
Previsão Atualizada	53.817.200,00
Receitas Realizadas	6.980.634,79
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	53.817.200,00
Dotação Atualizada	53.817.200,00
Despesas Empenhadas	7.017.191,72
Despesas Liquidadas	5.323.136,99
Despesas Pagas	4.885.489,90
Superávit Orçamentário	1.657.497,80
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	
Despesas Empenhadas	7.017.191,72
Despesas Liquidadas	5.323.136,99
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	
Receita Corrente Líquida	37.744.925,91
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	35.684.925,91
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	35.585.898,02
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	949.867,04
Despesas Previdenciárias Empenhadas	556.081,22
Despesas Previdenciárias Liquidadas	556.081,22

Despesas Previdenciárias Pagas	556.081,22		
Resultado Previdenciário	393.785,82		
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)			
Receitas Previdenciárias Realizadas	21.308,48		
Despesas Previdenciárias Empenhada	0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00		
Resultado Previdenciário	21.308,48		
RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado apurado até o bimestre (b)	% em relação (b/a)
Resultado Primário (sem RPPS) - Acima da linha	0,00	-248.344,57	0,00 %
Resultado Nominal (sem RPPS) - Abaixo da linha	0,00	1.222.913,40	0,00 %

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	3.848.730,55	0,00	1.674.179,86	2.174.550,69
Poder Executivo	3.848.730,55	0,00	1.674.179,86	2.174.550,69
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00

Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	585.998,46	47.500,13	209.092,51	329.405,82
Poder Executivo	585.998,46	47.500,13	209.092,51	329.405,82
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	4.434.729,01	47.500,13	1.883.272,37	2.503.956,51

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de < 25% > das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.047.434,23	25%	22,77
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	981.632,89	70%	75,92
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	213.168,72	50%	104,88
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesa de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado		
Receitas de Operações de Crédito				
Despesa de Capital Líquida				
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	EXERCÍCIO	10o. EXERCÍCIO	20o. EXERCÍCIO	35o. EXERCÍCIO
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	828.576,43	15,00 %	18,01 %

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de São Vicente - DATA DA EMISSÃO: 24/03/2025 - HORA DA EMISSÃO: 22:50:03	
JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS	JOÃO MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO
Prefeita	Contador
MARIA APARECIDA DE MEDEIROS	UBIRAJARA RODRIGUES PEREIRA
Secretaria De Finanças	Controlador

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:DD12CE77

GABINETE DO PREFEITO RREO - ANEXO XII

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Governo Municipal de São Vicente	DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM			
Consolidado	AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE			
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
	1º bimestre de 2025 (Janeiro a Fevereiro)			
RREO - ANEXO XII (LC 141/2012, art.35)	R\$ 1,00			
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS	
	INICIAL	ATUALIZADA	ATÉ O BIMESTRE	%
		(a)	(b)	(b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.722.000,00	2.722.000,00	262.187,03	9,63
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	156.000,00	156.000,00	37.758,63	24,20
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	67.000,00	67.000,00	8.342,83	12,45
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.983.000,00	1.983.000,00	100.071,31	5,05
Receita Resultante do Imposto de Renda e Provento de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	516.000,00	516.000,00	116.014,26	22,48
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	21.606.000,00	21.606.000,00	4.337.218,04	20,07
Cota Parte FPM	18.000.000,00	18.000.000,00	3.500.759,04	19,45
Cota Parte ITR	1.000,00	1.000,00	153,52	15,35
Cota Parte IPVA	200.000,00	200.000,00	11.633,88	5,82
Cota Parte ICMS	3.400.000,00	3.400.000,00	821.959,25	24,18
Cota Parte IPI - Exportação	5.000,00	5.000,00	2.712,35	54,25
Outras Transferências Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = I+II	24.328.000,00	24.328.000,00	4.599.405,07	18,91
---	---------------	---------------	--------------	-------

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			ATÉ O BIMESTRE	% (d) (d/c)x100	ATÉ O BIMESTRE (e)	% (e/c)x100	ATÉ O BIMESTRE (f)	% (f/c)x100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.289.500,00	2.294.500,00	105.631,38	4,60	101.949,38	4,44	87.689,22	3,82
Despesas Correntes	2.174.500,00	2.179.500,00	105.631,38	4,85	101.949,38	4,68	87.689,22	4,02
Despesas de Capital	115.000,00	115.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	3.238.100,00	3.608.100,00	754.966,24	20,92	601.852,89	16,68	463.787,29	12,85
Despesas Correntes	3.037.900,00	3.407.900,00	754.966,24	22,15	601.852,89	17,66	463.787,29	13,61
Despesas de Capital	200.200,00	200.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	128.700,00	128.700,00	9.600,77	7,46	9.502,77	7,38	9.437,07	7,33
Despesas Correntes	128.700,00	128.700,00	9.600,77	7,46	9.502,77	7,38	9.437,07	7,33

Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	226.800,00	226.800,00	6.854,37	3,02	6.854,37	3,02	6.854,37	3,02	
Despesas Correntes	221.800,00	221.800,00	6.854,37	3,09	6.854,37	3,09	6.854,37	3,09	
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	42.000,00	42.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	37.000,00	37.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	608.100,00	609.600,00	124.039,59	20,35	108.417,02	17,78	89.704,73	14,72	
Despesas Correntes	589.200,00	590.700,00	124.039,59	21,00	108.417,02	18,35	89.704,73	15,19	
Despesas de Capital	18.900,00	18.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (XI)=(IV+V+VI+VII+VIII+IX+X)	6.533.200,00	6.909.700,00	1.001.092,35	14,49	828.576,43	11,99	657.472,68	9,52	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII)=(XI)	1.001.092,35	828.576,43	657.472,68
(-) Restos a Pagar Não Processados inscritos indevidamente no exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	1.001.092,35	828.576,43	657.472,68
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			689.910,76
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00% (Lei Orgânica Municipal)			689.910,76
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1			138.665,67
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)			0,00

PPERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS(XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	18,01
---	-------

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	SALDO INICIAL (h)	LIMITE NÃO CUMPRIDO			SALDO FINAL (não aplicado)1 (l)=(h-(i ou j))
		Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo p/aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o)=(n-m) se < 0 então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício(p)	RPNP Inscritos Indevidamente no exercício sem Disponibilidade Finan- ceira(q)=(XIII)d	Valor inscrito em RP considerado no limite (r)=(p-(o+q) se<0, (r)=0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v)=(o+q)-u	
Empenhos de 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empenhos de 2021 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)							0,00				
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)							0,00				
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE							0,00				

(XXIII) = (XXI - XXII)

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA	SALDO INICIAL (não aplicado) ¹	LIMITE NÃO CUMPRIDO			SALDO FINAL
		Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 Parágrafo 1º e 2º DA LC 141/2012	(w)	Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	(aa)=(w-(x ou y))
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/c)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	9.276.700,00	9.276.700,00	617.311,93	6,65
Provenientes da União	9.030.000,00	9.030.000,00	617.311,93	6,84
Provenientes do Estado	246.700,00	246.700,00	0,00	0,00
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS À SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	85.300,00	85.300,00	27.169,96	31,85
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI)=(XXVIII+XXIX+XXX)	9.362.000,00	9.362.000,00	644.481,89	6,88

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/c)x100	ATÉ O BIMESTRE (e)	% (e/c)x100	ATÉ O BIMESTRE (f)	% (f/c)x100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	6.063.200,00	5.895.200,00	925.528,49	15,70	743.477,06	12,61	669.644,34	11,36
Despesas Correntes	5.288.900,00	5.120.900,00	925.528,49	18,07	743.477,06	14,52	669.644,34	13,08
Despesas de Capital	774.300,00	774.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	2.863.000,00	2.863.000,00	229.713,19	8,02	180.363,19	6,30	171.205,74	5,98
Despesas Correntes	2.441.300,00	2.441.300,00	229.713,19	9,41	180.363,19	7,39	171.205,74	7,01

Despesas de Capital	421.700,00	421.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	266.400,00	266.400,00	23.025,20	8,64	23.025,20	8,64	23.025,20	8,64
Despesas Correntes	254.900,00	254.900,00	23.025,20	9,03	23.025,20	9,03	23.025,20	9,03
Despesas de Capital	11.500,00	11.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	220.400,00	220.400,00	38.458,68	17,45	38.323,08	17,39	35.775,47	16,23
Despesas Correntes	205.400,00	205.400,00	38.458,68	18,72	38.323,08	18,66	35.775,47	17,42
Despesas de Capital	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	109.000,00	109.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	79.000,00	79.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	9.672.000,00	9.504.000,00	1.216.725,56	12,80	985.188,53	10,37	899.650,75	9,47
(XXXIX)=(XXXII+XXXIII+XXXIV+XXXV+XXXVI+XXXVII+XXXVIII)								

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/c)x100	ATÉ O BIMESTRE (e)	% (e/c)x100	ATÉ O BIMESTRE (f)	% (f/c)x100
ATENÇÃO BÁSICA (XL)=(IV + XXXII)	8.352.700,00	8.189.700,00	1.031.159,87	12,59	845.426,44	10,32	757.333,56	9,25
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI)=(V + XXXIII)	6.101.100,00	6.471.100,00	984.679,43	15,22	782.216,08	12,09	634.993,03	9,81
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII)=(VI + XXXIV)	395.100,00	395.100,00	32.625,97	8,26	32.527,97	8,23	32.462,27	8,22
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII)=(VII + XXXV)	447.200,00	447.200,00	45.313,05	10,13	45.177,45	10,10	42.629,84	9,53
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV)=(VIII + XXXVI)	151.000,00	151.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV)=(XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI)=(X + XXXVIII)	758.100,00	759.600,00	124.039,59	16,33	108.417,02	14,27	89.704,73	11,81
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII)=(XI + XXXIX)	16.205.200,00	16.413.700,00	2.217.817,91	13,51	1.813.764,96	11,05	1.557.123,43	9,49

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de São Vicente – DATA DA EMISSÃO: 24/03/2025 - HORA DA EMISSÃO: 22:17:47

Notas:	
(1) Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada.	
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.	
(2) Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga).	
A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).	
JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS	JOÃO MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO
Prefeita	Contador
MARIA APARECIDA DE MEDEIROS	UBIRAJARA RODRIGUES PEREIRA
Secretaria de Finanças	Controlador

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:47ABFA61

**GABINETE DO PREFEITO
RREO - ANEXO 8**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE		
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
RREO - ANEXO 8 (LDB, Art.72)	1º bimestre de 2025 (Janeiro a Fevereiro)	
	R\$ 1,00	
RECEITAS RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITAS DE IMPOSTOS	2.722.000,00	262.187,03
1.1 - Receita resultante do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	156.000,00	37.758,63
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	67.000,00	8.342,83
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	1.983.000,00	100.071,31
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	516.000,00	116.014,26
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	23.356.000,00	4.337.218,04
2.1 - Cota parte do FPM	19.750.000,00	3.500.759,04
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	18.000.000,00	3.500.759,04
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.750.000,00	0,00
2.2 - Cota parte do ICMS	3.400.000,00	821.959,25
2.3 - Cota parte IPI - Exportação	5.000,00	2.712,35
2.4 - Cota parte ITR	1.000,00	153,52
2.5 - Cota parte IPVA	200.000,00	11.633,88
2.6 - Cota parte IOF-ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações financeiras provenientes de impostos e transferências constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	26.078.000,00	4.599.405,07
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	4.321.200,00	864.574,21
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	2.198.300,00	282.407,66

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB DO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	5.770.500,00	1.292.994,71
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.477.000,00	1.089.735,33
6.1.1 - Principal	5.467.000,00	1.086.462,80
6.1.2 - Rendimentos de aplicação financeira	10.000,00	3.272,53
6.1.3 - Ressarcimento de Recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	3.000,00	0,00
6.2.1 - Principal	3.000,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de aplicação financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de Recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	289.000,00	203.259,38
6.3.1 - Principal	289.000,00	203.259,38
6.3.2 - Rendimentos de aplicação financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de Recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	1.500,00	0,00
6.4.1 - Principal	1.500,00	0,00
6.4.2 - Rendimentos de aplicação financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de Recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	1.145.800,00	221.888,59
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00	
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00	
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	1.292.994,71	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS D LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	ESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	5.625.000,00	1.101.830,15	1.101.830,15	1.101.830,15
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.349.500,00	981.632,89	981.632,89	981.632,89
10.1.1 - Educação infantil	2.074.400,00	239.035,53	239.035,53	239.035,53
10.1.2 - Ensino Fundamental	3.144.000,00	742.597,36	742.597,36	742.597,36
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	131.100,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00

10.2 - OUTRAS DESPESAS	275.500,00	120.197,26	120.197,26	120.197,26
10.2.1 - Educação infantil	61.800,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	213.700,00	120.197,26	120.197,26	120.197,26
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADAS (g)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (SEM DISPONIB.DE CAIXA)(7) (h)	DESP. LIQUID/EMPE NHADAS EM VL SUP. RECEITA RECEBIDA NO EXERC.(9) (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	1.101.830,15	1.101.830,15	1.101.830,15			0,00
11.1- Total das despesas custeadas com FUNDEB - impostos e transferências de imp	888.661,43	888.661,43	888.661,43			0,00
11.2- Total das despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00			0,00
11.3- Total das despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	213.168,72	213.168,72	213.168,72			9.909,34
11.4- Total das despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00			0,00
12 - Total das despesas do FUNDEB com profissionais de educação básica	981.632,89	981.632,89	981.632,89			0,00
13 - Total das despesas custeadas com FUNDEB - complementação da União - VAAT aplicadas na educação infantil	213.168,72	213.168,72	213.168,72			0,00
14 - Total das despesas custeadas com FUNDEB - complementação da União - VAAT aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00			0,00

INDICADORES - Art.212-A, Inciso XI e Parágrafo 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos profissionais da educação básica	905.096,30	981.632,89	981.632,89	75,92
16 - Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) educação infantil (INDICA	50.814,85	213.168,72	213.168,72	104,88
17 - Mínimo de 15% da complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	30.488,91	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, Parágrafo 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MAXI- MO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - Total da receita recebida e não aplicada no exercício	129.299,47	191.164,56	191.164,56	61.865,09	14,78

INDICADOR - Art.25, Parágrafo 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	VALOR SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR SUPERÁVIT PERMIT. EXERC. ANT. NÃO APLICADO PRIM.QUAD.EXE.ATUAL (x)
19 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das despesas custeadas com FUNDEB - impostos e transferências de impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	3.910.461,75	573.420,91	247.316,08	223.538,17
20.1 - Educação Infantil	462.761,75	28.345,37	28.345,37	25.720,63
20.2 - Ensino Fundamental	1.968.300,00	142.629,60	135.627,60	131.873,49
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	54.000,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	6.000,00	0,00	0,00	0,00
20.5 - Administração Geral	1.369.400,00	402.445,94	83.343,11	65.944,05
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	50.000,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E	8.116.561,75	1.272.805,12	1.265.803,12	1.259.424,27
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	2.599.461,75	267.380,90	267.380,90	264.756,16
21.1.1 - Creche	0,00	265.646,58	265.646,58	264.756,16
21.1.2 - Pré-escola	2.599.461,75	1.734,32	1.734,32	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	5.517.100,00	1.005.424,22	998.422,22	994.668,11
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL				VALOR
22 - (+) TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = (L20)(d ou e))				247.316,08
23 - (+) TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)				864.574,21
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L(18q)				61.865,09
25 - (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1 (x)				0,00

26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS ⁴	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af)) + (L30.2(af))	2.590,97
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - 24 - 25 - 26 - 27)	1.047.434,23

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL(2 e 5)	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	1.149.851,27	1.047.434,23	22,77

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB ⁸	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac)-(ae)-(af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	210.572,05	36.363,31	19.743,31	2.590,97	188.237,77
30.1 - Executadas com recursos de impostos e transferências de impostos	142.076,94	36.363,31	19.743,31	2.590,97	119.742,66
30.2 - Executadas com recursos do FUNDEB - Impostos	68.495,11	0,00	0,00	0,00	68.495,11
30.3 - Executadas com recursos do FUNDEB - complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.675.000,00	148.926,05
31.1 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.013.500,00	108.586,54
31.1.1 - Salário-Educação	324.000,00	91.135,87
31.1.2 - PDDE	2.100,00	0,80
31.1.3 - PNAE	132.100,00	17.422,32
31.1.4 - PNATE	59.100,00	20,17
31.1.5 - Outras transferências do FNDE	496.200,00	7,38
31.2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	442.900,00	0,00
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	218.600,00	40.339,51
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	1.820.000,00	220.737,56	81.196,75	79.996,75
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	73.100,00	3.838,30	3.838,30	3.838,30
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	1.728.500,00	215.207,51	75.666,70	74.466,70
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - ENSINO DE JOVENS E ADULTOS	12.400,00	1.003,85	1.003,85	1.003,85
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	6.000,00	687,90	687,90	687,90
32.8 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	11.355.961,75	1.895.988,62	1.430.342,98	1.405.365,07
33.1 - Despesas Correntes	10.363.261,75	1.895.988,62	1.430.342,98	1.405.365,07
33.1.1 - Pessoal Ativo	6.968.061,75	1.169.262,08	1.169.262,08	1.169.262,08
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	37.900,00	4.160,00	4.160,00	4.160,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	3.357.300,00	722.566,54	256.920,90	231.942,99
33.2 - Despesas de Capital	992.700,00	0,00	0,00	0,00
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	992.700,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	198.390,37	0,00
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.292.994,71	91.135,87
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.101.830,15	56.860,76
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	389.554,93	34.275,11
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO(Saldo Bancário)	389.554,93	34.275,11

FONTE: SISTEMA: Aspect Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de São Vicente - DATA DA EMISSÃO: 24/03/2025 - HORA DA EMISSÃO: 22:17:13

1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, parágrafo 3º, Lei 14.113/2020: Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do parágrafo 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9 Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).

10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS	JOÃO MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO
Prefeita	Contador
MARIA APARECIDA DE MEDEIROS	UBIRAJARA RODRIGUES PEREIRA
Secretaria de Finanças	Controlador

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:8DCCCB6D

GABINETE DO PREFEITO
RREO - ANEXO 7

Governo Municipal de São Vicente		RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
Consolidado		DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR				
RREO - ANEXO 7 (LRF, Art. 53, inciso V)		POR PODER E ÓRGÃO				
RS 1.00		ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PODER / ÓRGÃO		1º bimestre de 2025 (Janeiro a Fevereiro)				
RESTOS A PAGAR (EXCETO		INSCRITOS				
INTRA-ORÇAMENTÁRIO (I)		EM EXERCÍCIOS	EM 31 DE DEZ.	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
Executivo		ANTERIORES	EXERC. ANTERIOR	(c)	(d)	(e) = (a+b)-(c+d)
		(a)	(b)			
RESTOS A PAGAR (EXCETO		1.185.815,37	2.656.406,26	1.674.179,86	0,00	2.168.041,77
INTRA-ORÇAMENTÁRIO (I)						
Executivo		1.185.815,37	2.656.406,26	1.674.179,86	0,00	2.168.041,77
2013-Sec/Munic/Administração e Recursos		1.696,27	0,00	0,00	0,00	1.696,27
2013-Sec/Muncfinanc/Tributos/Controle Or		1.280,79	0,00	0,00	0,00	1.280,79
2013-Sec/Mun/Agircultura/Meio Ambiente/A		4.542,50	0,00	0,00	0,00	4.542,50
2013-Sec/Mun/Educação, Cultura, Desporto		9.806,46	0,00	0,00	0,00	9.806,46
2013-Secretaria Municipal de Saude		16.875,09	0,00	0,00	0,00	16.875,09
2013-Fundo Municipal de Saude		56.316,27	0,00	0,00	0,00	56.316,27
2013-Sec/Mun/Obras,Habitação e Serv. Urb		779,90	0,00	0,00	0,00	779,90
2013-Secretaria Municipal de Transportes		0,50	0,00	0,00	0,00	0,50
2013-Sec/Mun/Assist/Social e Desenv/Comu		4.232,59	0,00	0,00	0,00	4.232,59
2013-Sec/Munic/Infra-Estrutura e Rec.Híd		1.367,86	0,00	0,00	0,00	1.367,86
2014-Gabinete do Prefeito		1.200,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00
2014-Sec/Munic/Administração e Recursos		4.700,00	0,00	0,00	0,00	4.700,00
2014-Sec/Mun/Agircultura/Meio Ambiente/A		2.564,78	0,00	0,00	0,00	2.564,78
2014-Sec/Mun/Educação, Cultura, Desporto		85.889,27	0,00	0,00	0,00	85.889,27
2014-Secretaria Municipal de Saude		32.519,92	0,00	0,00	0,00	32.519,92
2014-Fundo Municipal de Saude		45.040,78	0,00	0,00	0,00	45.040,78
2014-Sec/Mun/Obras,Habitação e Serv. Urb		8.050,90	0,00	0,00	0,00	8.050,90
2014-Sec/Mun/Assist/Social e Desenv/Comu		12.421,41	0,00	0,00	0,00	12.421,41
2014-Sec/Munic/Infra-Estrutura e Rec.Híd		130,00	0,00	0,00	0,00	130,00
2015-Secretaria Municipal de Saude		3.927,75	0,00	0,00	0,00	3.927,75
2016-Sec/Munic/Administração e Recursos		3.720,64	0,00	0,00	0,00	3.720,64
RESTOS A PAGAR (EXCETO						
INTRA-ORÇAMENTÁRIO (I)						
Executivo						
PODER / ÓRGÃO						
RESTOS A PAGAR (EXCETO						
INTRA-ORÇAMENTÁRIO (I)						
Executivo						
2016-Sec/Mun/Educação, Cultura, Desporto		20,00	0,00	0,00	0,00	20,00
2016-Inst.Prev.Prop.Serv.Munic.São Vicen		637,50	0,00	0,00	0,00	637,50
2017-Gabinete do Prefeito		225,00	0,00	0,00	0,00	225,00
2017-Sec/Munic/Administração e Recursos		116,67	0,00	0,00	0,00	116,67
2017-Sec/Muncfinanc/Tributos/Controle Or		1.665,41	0,00	0,00	0,00	1.665,41
2017-Sec/Mun/Agircultura/Meio Ambiente/A		225,00	0,00	0,00	0,00	225,00
2017-Sec/Mun/Educação, Cultura, Desporto		10.711,98	0,00	0,00	0,00	10.711,98
2017-Fundo Municipal de Saude		4.102,50	0,00	0,00	0,00	4.102,50
2017-Sec/Mun/Obras,Habitação e Serv. Urb		5.131,36	0,00	0,00	0,00	5.131,36
2017-Secretaria Municipal de Transportes		225,00	0,00	0,00	0,00	225,00
2017-Fundo Municipal da Assistência Soci		3.240,13	0,00	0,00	0,00	3.240,13
2017-Sec/Munic/Infra-Estrutura e Rec.Híd		225,00	0,00	0,00	0,00	225,00
2018-Fundo Municipal de Saude		1.378,91	0,00	0,00	0,00	1.378,91
2018-Fundo Municipal da Assistência Soci		1.651,02	0,00	0,00	0,00	1.651,02
2019-Gabinete do Prefeito		6.837,57	0,00	0,00	0,00	6.837,57
2019-Sec/Munic/Administração e Recursos		3.274,15	0,00	0,00	0,00	3.274,15
2019-Sec/Muncfinanc/Tributos/Controle Or		2.131,39	0,00	0,00	0,00	2.131,39
2019-Sec/Mun/Agircultura/Meio Ambiente/A		1.483,94	0,00	0,00	0,00	1.483,94
2019-Sec/Mun/Educação, Cultura e Turismo		68.679,69	0,00	0,00	0,00	68.679,69
2019-Fundo Municipal de Saude		70.895,01	0,00	0,00	0,00	70.895,01
2019-Sec/Mun/Obras,Habitação e Serv. Urb		2.108,28	0,00	0,00	0,00	2.108,28
2019-Secretaria Municipal de Transportes		542,00	0,00	0,00	0,00	542,00
2019-Fundo Municipal da Assistência Soci		3.451,10	0,00	0,00	0,00	3.451,10
2019-Sec/Munic/Infra-Estrutura e Rec.Híd		542,00	0,00	0,00	0,00	542,00
2019-Sec. Municipal de Esporte		692,77	0,00	0,00	0,00	692,77
RESTOS A PAGAR (EXCETO						
INTRA-ORÇAMENTÁRIO (I)						
Executivo						
PODER / ÓRGÃO						
RESTOS A PAGAR (EXCETO						
INTRA-ORÇAMENTÁRIO (I)						
Executivo						

	EM EXERCÍCIOS	EM 31 DE DEZ.	(c)	(d)	(e) = (a+b)-(c+d)
	ANTERIORES	EXERC.ANTERIOR			
	(a)	(b)			
2020-Gabinete do Prefeito	350,00	0,00	0,00	0,00	350,00
2020-Sec/Munic/Administração e Recursos	7.045,48	0,00	0,00	0,00	7.045,48
2020-Sec/Muncfinanc/Tributos/Controle Or	5.889,08	0,00	0,00	0,00	5.889,08
2020-Sec/Mun/Agicultura/Meio Ambiente/A	6.135,39	0,00	0,00	0,00	6.135,39
2020-Sec/Mun/Educação, Cultura e Turismo	7.761,31	0,00	0,00	0,00	7.761,31
2020-Fundo Municipal de Saude	22.761,02	0,00	0,00	0,00	22.761,02
2020-Sec/Mun/Obras,Habitación e Serv. Urb	5.425,79	0,00	0,00	0,00	5.425,79
2020-Fundo Municipal da Assistência Soci	5.836,51	0,00	0,00	0,00	5.836,51
2020-Sec. Municipal de Esporte	1.691,65	0,00	0,00	0,00	1.691,65
2021-Sec/Munic/Administração e Recursos	524,89	0,00	0,00	0,00	524,89
2021-Sec/Mun/Agicultura/Meio Ambiente/A	15.150,21	0,00	0,00	0,00	15.150,21
2021-Sec/Mun/Educação, Cultura e Turismo	2.499,50	0,00	0,00	0,00	2.499,50
2021-Fundo Municipal de Saude	7.553,89	0,00	0,00	0,00	7.553,89
2021-Sec/Mun/Obras,Habitación e Serv. Urb	277.181,39	0,00	0,00	0,00	277.181,39
2021-Secretaria Municipal de Transportes	612,50	0,00	0,00	0,00	612,50
2021-Fundo Municipal da Assistência Soci	116.804,55	0,00	0,00	0,00	116.804,55
2021-Sec/Munic/Infra-Estrutura e Rec.Híd	317,80	0,00	0,00	0,00	317,80
2021-Sec. Municipal de Esporte	300,42	0,00	0,00	0,00	300,42
2022-Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2022-Sec/Munic/Administração e Recursos	3.890,95	0,00	0,00	0,00	3.890,95
2022-Sec/Muncfinanc/Tributos/Controle Or	2.353,94	0,00	0,00	0,00	2.353,94
2022-Sec/Mun/Agicultura/Meio Ambiente/A	6.399,63	0,00	0,00	0,00	6.399,63
2022-Sec/Mun/Educação, Cultura e Turismo	32.363,26	0,00	0,00	0,00	32.363,26
2022-Fundo Municipal de Saude	17.579,72	0,00	0,00	0,00	17.579,72
2022-Sec/Mun/Obras,Habitación e Serv. Urb	108.250,51	0,00	0,00	0,00	108.250,51
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					
PODER / ÓRGÃO	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS	EM 31 DE DEZ.			
	ANTERIORES	EXERC.ANTERIOR			
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a+b)-(c+d)
2022-Secretaria Municipal de Transportes	3.992,99	0,00	0,00	0,00	3.992,99
2022-Fundo Municipal da Assistência Soci	11.608,60	0,00	0,00	0,00	11.608,60
2022-Sec/Munic/Infra-Estrutura e Rec.Híd	6.345,51	0,00	0,00	0,00	6.345,51
2022-Inst.Prev.Prop.Serv.Munic.São Vicen	528,90	0,00	0,00	0,00	528,90
2022-Sec. Municipal de Esporte	4.575,76	0,00	0,00	0,00	4.575,76
2023-Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2023-Sec/Munic/Administração e Recursos	3.800,00	0,00	0,00	0,00	3.800,00
2023-Sec/Muncfinanc/Tributos/Controle Or	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2023-Sec/Mun/Agicultura/Meio Ambiente/A	3.969,00	0,00	0,00	0,00	3.969,00
2023-Sec/Mun/Educação, Cultura e Turismo	1.589,96	0,00	0,00	0,00	1.589,96
2023-Fundo Municipal de Saude	6.140,35	0,00	0,00	0,00	6.140,35
2023-Sec/Mun/Obras,Habitación e Serv. Urb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2023-Fundo Municipal da Assistência Soci	1.327,85	0,00	0,00	0,00	1.327,85
2023-Inst.Prev.Prop.Serv.Munic.São Vicen	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2024-Gabinete do Prefeito	0,00	11.639,18	0,00	0,00	11.639,18
2024-Sec/Munic/Administração e Recursos	0,00	39.337,15	24.721,49	0,00	14.615,66
2024-Sec/Muncfinanc/Tributos/Controle Or	0,00	8.081,46	7.574,00	0,00	507,46
2024-Sec/Mun/Agicultura/Meio Ambiente/A	0,00	209.405,41	43.823,93	0,00	165.581,48
2024-Sec/Mun/Educação, Cultura e Turismo	0,00	467.185,74	216.689,00	0,00	250.496,74
2024-Fundo Municipal de Saude	0,00	1.298.900,80	1.095.475,44	0,00	203.425,36
2024-Sec/Mun/Obras,Habitación e Serv. Urb	0,00	157.234,35	108.292,54	0,00	48.941,81
2024-Secretaria Municipal de Transportes	0,00	119.699,81	12.920,00	0,00	106.779,81
2024-Fundo Municipal da Assistência Soci	0,00	150.854,70	123.127,64	0,00	27.727,06
2024-Sec/Munic/Infra-Estrutura e Rec.Híd	0,00	162.994,14	24.950,23	0,00	138.043,91
2024-Sec. Municipal de Esporte	0,00	31.073,52	16.605,59	0,00	14.467,93
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					
PODER / ÓRGÃO	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS	EM 31 DE DEZ.			
	ANTERIORES	EXERC.ANTERIOR			
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a+b)-(c+d)
Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIO (II))					
2020-Fundo Municipal de Saude	2.730,48	0,00	0,00	0,00	2.730,48
2021-Fundo Municipal da Assistência Soci	620,93	0,00	0,00	0,00	620,93
2022-Fundo Municipal da Assistência Soci	3.157,51	0,00	0,00	0,00	3.157,51
2024-Sec/Mun/Educação, Cultura e Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2024-Fundo Municipal da Assistência Soci	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I)+(II)	1.192.324,29	2.656.406,26	1.674.179,86	0,00	2.174.550,69

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO	SALDO
	EM EXERCÍCIOS	EM 31 DE DEZ.					
		(h)	(i)	(j)	(k) = (f+g)-(i+j)	TOTAL	

	ANTERIORES	EXERC.ANTERIOR					(l) = (e)+(k)
	(f)	(g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO	41.211,50	486.405,56	271.075,06	209.092,51	47.500,13	271.024,42	2.439.066,19
INTRA-ORÇAMENTÁRIO (I)							
Executivo	41.211,50	486.405,56	271.075,06	209.092,51	47.500,13	271.024,42	2.439.066,19
2013-Sec/Munic/Administração e Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.696,27
2013-Sec/Muncfinanc/Tributos/Controle Or	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.280,79
2013-Sec/Mun/Agicultura/Meio Ambiente/A	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.542,50
2013-Sec/Mun/Educação, Cultura, Desporto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.806,46
2013-Secretaria Municipal de Saude	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.875,09
2013-Fundo Municipal de Saude	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	56.316,27
2013-Sec/Mun/Obras,Habitación e Serv. Urb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	779,90
2013-Secretaria Municipal de Transportes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,50
2013-Sec/Mun/Assist/Social e Desenv/Comu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.232,59
2013-Sec/Munic/Infra-Estrutura e Rec.Híd	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.367,86
2014-Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00
2014-Sec/Munic/Administração e Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.700,00
2014-Sec/Mun/Agicultura/Meio Ambiente/A	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.564,78
2014-Sec/Mun/Educação, Cultura, Desporto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	85.889,27
2014-Secretaria Municipal de Saude	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.519,92
2014-Fundo Municipal de Saude	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.040,78
2014-Sec/Mun/Obras,Habitación e Serv. Urb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.050,90
2014-Sec/Mun/Assist/Social e Desenv/Comu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.421,41
2014-Sec/Munic/Infra-Estrutura e Rec.Híd	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	130,00
2015-Secretaria Municipal de Saude	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.927,75
2016-Sec/Munic/Administração e Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.720,64
2016-Sec/Mun/Educação, Cultura, Desporto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00
	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	INSCRITOS						
PODER / ÓRGÃO	EM EXERCÍCIOS	EM 31 DE DEZ.	LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO	SALDO
	ANTERIORES	EXERC.ANTERIOR	(h)	(i)	(j)	(k) = (f+g)-(i+j)	TOTAL
	(f)	(g)					(l) = (e)+(k)
2016-Inst.Prev.Prop.Serv.Munic.São Vicen	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	637,50
2017-Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	225,00
2017-Sec/Munic/Administração e Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	116,67
2017-Sec/Muncfinanc/Tributos/Controle Or	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.665,41
2017-Sec/Mun/Agicultura/Meio Ambiente/A	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	225,00
2017-Sec/Mun/Educação, Cultura, Desporto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.711,98
2017-Fundo Municipal de Saude	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.102,50
2017-Sec/Mun/Obras,Habitación e Serv. Urb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.131,36
2017-Secretaria Municipal de Transportes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	225,00
2017-Fundo Municipal da Assistência Soci	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.240,13
2017-Sec/Munic/Infra-Estrutura e Rec.Híd	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	225,00
2018-Fundo Municipal de Saude	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.378,91
2018-Fundo Municipal da Assistência Soci	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.651,02
2019-Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.837,57
2019-Sec/Munic/Administração e Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.274,15
2019-Sec/Muncfinanc/Tributos/Controle Or	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.131,39
2019-Sec/Mun/Agicultura/Meio Ambiente/A	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.483,94
2019-Sec/Mun/Educação, Cultura e Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	68.679,69
2019-Fundo Municipal de Saude	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.895,01
2019-Sec/Mun/Obras,Habitación e Serv. Urb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.108,28
2019-Secretaria Municipal de Transportes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	542,00
2019-Fundo Municipal da Assistência Soci	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.451,10
2019-Sec/Munic/Infra-Estrutura e Rec.Híd	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	542,00
2019-Sec. Municipal de Esporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	692,77
2020-Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	350,00
2020-Sec/Munic/Administração e Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.045,48
	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	INSCRITOS						
PODER / ÓRGÃO	EM EXERCÍCIOS	EM 31 DE DEZ.	LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO	SALDO
	ANTERIORES	EXERC.ANTERIOR	(h)	(i)	(j)	(k) = (f+g)-(i+j)	TOTAL
	(f)	(g)					(l) = (e)+(k)
2020-Sec/Muncfinanc/Tributos/Controle Or	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.889,08
2020-Sec/Mun/Agicultura/Meio Ambiente/A	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.135,39
2020-Sec/Mun/Educação, Cultura e Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.761,31
2020-Fundo Municipal de Saude	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.761,02
2020-Sec/Mun/Obras,Habitación e Serv. Urb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.425,79
2020-Fundo Municipal da Assistência Soci	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.836,51
2020-Sec. Municipal de Esporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.691,65
2021-Sec/Munic/Administração e Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	524,89
2021-Sec/Mun/Agicultura/Meio Ambiente/A	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.150,21
2021-Sec/Mun/Educação, Cultura e Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.499,50
2021-Fundo Municipal de Saude	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.553,89
2021-Sec/Mun/Obras,Habitación e Serv. Urb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	277.181,39
2021-Secretaria Municipal de Transportes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	612,50
2021-Fundo Municipal da Assistência Soci	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	116.804,55
2021-Sec/Munic/Infra-Estrutura e Rec.Híd	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	317,80
2021-Sec. Municipal de Esporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300,42
2022-Gabinete do Prefeito	2.616,70	0,00	0,00	0,00	0,00	2.616,70	2.616,70

2022-Sec/Munic/Administração e Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.890,95
2022-Sec/Muncfinanc/Tributos/Controle Or	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.353,94
2022-Sec/Mun/Agicultura/Meio Ambiente/A	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.399,63
2022-Sec/Mun/Educação, Cultura e Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.363,26
2022-Fundo Municipal de Saude	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.579,72
2022-Sec/Mun/Obras,Habitación e Serv. Urb	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	111.250,51
2022-Secretaria Municipal de Transportes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.992,99
2022-Fundo Municipal da Assistência Soci	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.608,60
2022-Sec/Munic/Infra-Estrutura e Rec.Híd	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.345,51
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	INSCRITOS						
	EM EXERCÍCIOS	EM 31 DE DEZ.	LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO	SALDO
	ANTERIORES	EXERC.ANTERIOR					
(f)	(g)					(l) = (e)+(k)	
2022-Inst.Prev.Prop.Serv.Munic.São Vicen	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	528,90
2022-Sec. Municipal de Esporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.575,76
2023-Gabinete do Prefeito	2.766,50	0,00	0,00	0,00	0,00	2.766,50	2.766,50
2023-Sec/Munic/Administração e Recursos	3.466,41	0,00	0,00	0,00	0,00	3.466,41	7.266,41
2023-Sec/Muncfinanc/Tributos/Controle Or	5.017,59	0,00	0,00	0,00	0,00	5.017,59	5.017,59
2023-Sec/Mun/Agicultura/Meio Ambiente/A	5.618,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.618,00	9.587,00
2023-Sec/Mun/Educação, Cultura e Turismo	1.590,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.590,00	3.179,96
2023-Fundo Municipal de Saude	9.735,86	0,00	0,00	0,00	0,00	9.735,86	15.876,21
2023-Sec/Mun/Obras,Habitación e Serv. Urb	0,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,44	0,44
2023-Fundo Municipal da Assistência Soci	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.327,85
2023-Inst.Prev.Prop.Serv.Munic.São Vicen	7.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.400,00	7.400,00
2024-Gabinete do Prefeito	0,00	9.709,41	5.588,00	5.588,00	0,00	4.121,41	15.760,59
2024-Sec/Munic/Administração e Recursos	0,00	11.400,00	7.600,00	3.800,00	0,00	7.600,00	22.215,66
2024-Sec/Muncfinanc/Tributos/Controle Or	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	507,46
2024-Sec/Mun/Agicultura/Meio Ambiente/A	0,00	33.833,48	20.474,35	20.474,35	13.359,13	0,00	165.581,48
2024-Sec/Mun/Educação, Cultura e Turismo	0,00	149.704,67	39.863,31	23.243,31	2.590,97	123.870,39	374.367,13
2024-Fundo Municipal de Saude	0,00	202.623,21	147.124,26	109.011,71	20.361,63	73.249,87	276.675,23
2024-Sec/Mun/Obras,Habitación e Serv. Urb	0,00	26.951,20	23.635,70	23.635,70	3.315,49	0,01	48.941,82
2024-Secretaria Municipal de Transportes	0,00	17.613,90	3.916,90	466,90	4.002,00	13.145,00	119.924,81
2024-Fundo Municipal da Assistência Soci	0,00	12.466,61	6.974,21	6.974,21	951,16	4.541,24	32.268,30
2024-Sec/Munic/Infra-Estrutura e Rec.Híd	0,00	22.103,08	15.898,33	15.898,33	2.919,75	3.285,00	141.328,91
2024-Sec. Municipal de Esporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.467,93
Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR							
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	INSCRITOS						
	EM EXERCÍCIOS	EM 31 DE DEZ.	LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO	SALDO
	ANTERIORES	EXERC.ANTERIOR					
(f)	(g)					(l) = (e)+(k)	
(INTRA-ORÇAMENTÁRIO (II)	0,00	58.381,40	0,00	0,00	0,00	58.381,40	64.890,32
TOTAL (III)=(I)+(II)	41.211,50	544.786,96	271.075,06	209.092,51	47.500,13	329.405,82	2.503.956,51

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					
	INSCRITOS					
	EM EXERCÍCIOS	EM 31 DE DEZ.	PAGOS	CANCELADOS	SALDO	SALDO
	ANTERIORES	EXERC.ANTERIOR				
(a)	(b)					
RESTOS A PAGAR						
(INTRA-ORÇAMENTÁRIO (II)	6.508,92	0,00	0,00	0,00	6.508,92	
2020-Fundo Municipal de Saude	2.730,48	0,00	0,00	0,00	2.730,48	
2021-Fundo Municipal da Assistência Soci	620,93	0,00	0,00	0,00	620,93	
2022-Fundo Municipal da Assistência Soci	3.157,51	0,00	0,00	0,00	3.157,51	
2024-Sec/Mun/Educação, Cultura e Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2024-Fundo Municipal da Assistência Soci	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	INSCRITOS						
	EM EXERCÍCIOS	EM 31 DE DEZ.	LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO	SALDO
	ANTERIORES	EXERC.ANTERIOR					
(f)	(g)					(l) = (e)+(k)	
RESTOS A PAGAR							
(INTRA-ORÇAMENTÁRIO (II)	0,00	58.381,40	0,00	0,00	0,00	58.381,40	64.890,32
2020-Fundo Municipal de Saude	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.730,48
2021-Fundo Municipal da Assistência Soci	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	620,93
2022-Fundo Municipal da Assistência Soci	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.157,51
2024-Sec/Mun/Educação, Cultura e Turismo	0,00	57.991,62	0,00	0,00	0,00	57.991,62	57.991,62

2024-Fundo Municipal da Assistência Soci	0,00	389,78	0,00	0,00	0,00	389,78	389,78
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de São Vicente - DATA DA EMISSÃO: 24/03/2025 - HORA DA EMISSÃO: 22:16:31							
NOTAS:							

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS	JOÃO MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO
Prefeita	Contador
MARIA APARECIDA DE MEDEIROS	UBIRAJARA RODRIGUES PEREIRA
Secretaria de Finanças	Controlador

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:E96062CD

GABINETE DO PREFEITO
RREO - ANEXO 6

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
	DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
	1º bimestre de 2025 (Janeiro a Fevereiro)	
RREO - ANEXO 6 (LRF, Art 53, inciso III)	R\$ 1,00	
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS)(I)	46.806.200,00	5.909.059,62
Impostos, taxas e contribuições de melhoria	2.563.000,00	228.315,43
IPU	156.000,00	37.758,63
ISS	1.983.000,00	100.071,31
ITBI	67.000,00	8.342,83
IRRF	276.000,00	15.614,61
Outros impostos, taxas e contribuições de melhoria	81.000,00	66.528,05
Contribuições	193.000,00	36.704,18
Receita patrimonial	3.565.800,00	42.899,18
Aplicações financeiras (II)	2.025.800,00	42.899,18
Outras receitas patrimoniais	1.540.000,00	0,00
Transferências correntes	38.429.400,00	5.581.290,27
Cota-parte do FPM	16.150.000,00	2.800.607,31
Cota-parte do ICMS	2.720.000,00	657.567,46
Cota-parte do IPVA	160.000,00	11.633,88
Cota Parte do ITR	800,00	122,83
Transferências da LC 61/1989	4.000,00	2.712,35
Transferências do Fundeb	5.760.500,00	1.289.722,18
Outras transferências correntes	13.634.100,00	818.924,26
Demais receitas correntes	2.055.000,00	19.850,56
Outras receitas financeiras (III)	5.000,00	0,00
Receitas correntes restantes	2.050.000,00	19.850,56
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS)(IV)=(I-II-III)	44.775.400,00	5.866.160,44
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	3.841.000,00	646.190,90
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	1.273.000,00	324.984,62
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS)(VII)	1.657.000,00	0,00
Operações de crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de bens	7.000,00	0,00
Receitas de alienação de investimentos temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de alienação de investimentos permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras alienação de bens	7.000,00	0,00
Transferências de capital	605.000,00	0,00
Convênios	405.000,00	0,00
Outras transferências de capital	200.000,00	0,00
Outras receitas de capital	1.045.000,00	0,00
Outras receitas de capital não primárias (XII)	0,00	0,00
Outras receitas de capital primárias	1.045.000,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS)(XIII)=(VII-(V-III+IX+X+XI+XII))	1.657.000,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS)(XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI)=(IV + V + XIII + XIV)	50.273.400,00	6.512.351,34
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS)(XVII)=(IV + XIII)	46.432.400,00	5.866.160,44

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	ATÉ O BIMESTRE/2025				RESTOS A PAGAR NÃO LIQUIDADOS	PROCESSADOS PAGOS (c)
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (b)		
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS)(XVIII)	41.727.061,75	6.060.664,65	4.625.856,24	4.188.209,15	1.473.343,23	251.501,06	209.092,51
Pessoal e encargos sociais	19.466.461,75	2.701.874,71	2.701.874,71	2.701.874,71	19.515,04	0,00	0,00
Juros e encargos da dívida (XIX)	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	22.220.600,00	3.358.789,94	1.923.981,53	1.486.334,44	1.453.828,19	251.501,06	209.092,51
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS)(XX)=(XVIII - X IX)	41.687.061,75	6.060.664,65	4.625.856,24	4.188.209,15	1.473.343,23	251.501,06	209.092,51
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS)(XXI)	4.784.000,00	559.777,04	559.777,04	559.777,04	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS)(XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS)(XXIII)	6.626.138,25	396.750,03	137.503,71	137.503,71	200.836,63	19.574,00	0,00
Investimentos	6.157.038,25	43.023,49	43.023,49	43.023,49	200.836,63	19.574,00	0,00
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de empréstimos e financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de capital já integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de dívida (XXVII)	469.100,00	353.726,54	94.480,22	94.480,22	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS)(XXVIII) = XXII I - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)	6.157.038,25	43.023,49	43.023,49	43.023,49	200.836,63	19.574,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	350.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS)(XXX)	330.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS)(XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII)=(XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	53.308.100,00	6.663.465,18	5.228.656,77	4.791.009,68	1.674.179,86	271.075,06	209.092,51
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS)(XXXIII)=(XX + XXVIII + XXIX)	48.194.100,00	6.103.688,14	4.668.879,73	4.231.232,64	1.674.179,86	271.075,06	209.092,51
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da linha (XXXIV) = [XVIIa-(X XXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]				-161.930,71			
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da linha (XXXV) = [XVIIa-(X XXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]				-248.344,57			

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	ATÉ O BIMESTRE/2025
	VALOR CORRENTE

Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)(XXXVI)	-	42.899,18
Juros, Encargos e variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS)(XXXVII)	-	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-	-205.445,39
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	EM 31 DE DEZEMBRO (a)	ATÉ O BIMESTRE (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	1.726.127,19	1.631.646,97
DEDUÇÕES (XL)	-466.796,84	661.636,34
Disponibilidade de caixa	-466.796,84	661.636,34
Disponibilidade de caixa bruta	4.549.794,27	4.070.384,87
(-)Restos a pagar processados (XLI)	3.828.753,13	2.235.366,84
(-)Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.187.837,98	1.173.381,69
Demais haveres financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII)=(XXXIX-XL)	2.192.924,03	970.010,63
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	-	1.222.913,40
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-	0,00
AJUSTE METODOLÓGICO		ATÉ O BIMESTRE/2025
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIIa - XLIIb)	-	1.593.386,29
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV)=(XI)	-	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	-	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	-	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	-	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	-	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	-	2.816.299,69
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da linha (LI) = L - (XXXVI - XXXVII)	-	2.773.400,51
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	0,00
Recursos arrecadados em exercícios anteriores - RPPS	-	0,00
Superávit financeiro utilizado para abertura e reabertura de créditos adicionais	-	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	-	0,00
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de São Vicente - DATA DA EMISSÃO: 24/03/2025 - HORA DA EMISSÃO: 22:16:18		

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS	JOÃO MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO
Prefeita	Contador
MÁRIA APARECIDA DE MEDEIROS	UBIRAJARA RODRIGUES PEREIRA
Secretaria de Finanças	Controlador

GABINETE DO PREFEITO
RREO - ANEXO 4

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Governo Municipal de São Vicente	DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	
Consolidado	DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	
	ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
	1º bimestre de 2025 (Janeiro a Fevereiro)	
RREO - ANEXO 4 (LRF, Art 53, inciso II)	R\$ 1,00	
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO - ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	4.210.000,00	949.867,04
Receita de contribuições dos segurados	1.067.000,00	149.464,84
Ativo	1.067.000,00	149.464,84
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de contribuições patronais	2.348.000,00	379.020,62
Ativo	2.348.000,00	379.020,62
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita patrimonial	419.000,00	324.984,62
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de valores Mobiliários	419.000,00	324.984,62
Outras receitas patrimoniais	0,00	0,00
Receitas de serviços	0,00	0,00
Outras receitas correntes	376.000,00	96.396,96
Compensação financeira entre os regimes	171.000,00	96.396,96
Receita de aportes periódicos para amortização de déficit atuarial do RPPS (II)	205.000,00	0,00
Demais receitas correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de bens, direitos e ativos	0,00	0,00
Amortização de empréstimos	0,00	0,00
Outras receitas de capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	4.005.000,00	949.867,04

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)					
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO) -	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADAS No Exercício (g)
Benefícios	4.074.000,00	541.271,42	541.271,42	541.271,42	
Aposentadorias	3.874.000,00	524.538,84	524.538,84	524.538,84	
Pensões por Morte	200.000,00	16.732,58	16.732,58	16.732,58	
Outras despesas previdenciárias	136.000,00	14.809,80	14.809,80	14.809,80	
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais despesas previdenciárias	136.000,00	14.809,80	14.809,80	14.809,80	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	4.210.000,00	556.081,22	556.081,22	556.081,22	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI)=(IV-V)(2)	-205.000,00	393.785,82	393.785,82	393.785,82	
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
Valor	0,00				
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
Valor	0,00				
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS				
Plano de amortização - Contribuição patronal Suplementar	0,00				
Plano de amortização - Aporte periódico de valores predefinidos	0,00				
Outros aportes para o RPPS	0,00				
Recursos para cobertura de déficit financeiro	0,00				

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL	
Caixa e Equivalentes de Caixa	7.349.217,99	
Investimentos e aplicações	0,00	
Outros bens e direitos	0,00	
RREO - ANEXO 4 (LRF, Art 53, inciso II)	R\$ 1,00	
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	50.000,00	21.308,48
Receita de contribuições dos segurados	50.000,00	21.308,48
Ativo	0,00	0,00
Inativo	50.000,00	21.308,48
Pensionista	0,00	0,00
Receita de contribuições patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00

Receitas de valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras receitas patrimoniais	0,00	0,00
Receitas de serviços	0,00	0,00
Outras receitas correntes	0,00	0,00
Compensação financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais receitas correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de bens, direitos e ativos	0,00	0,00
Amortização de empréstimos	0,00	0,00
Outras receitas de capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	50.000,00	21.308,48

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)					
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADAS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras despesas previdenciárias	50.000,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais despesas previdenciárias	50.000,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	50.000,00	0,00	0,00	0,00	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI)=(IX-X)(2)	0,00	21.308,48	21.308,48	21.308,48	

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS		APORTES REALIZADOS			
Recursos para cobertura de insuficiências financeiras	0,00				
Recursos para formação de reserva	0,00				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)		SALDO ATUAL			
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e aplicações	0,00				
Outros bens e direitos	0,00				
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS		PREVISÃO ATUALIZADA Até o (a)	RECEITAS REALIZADAS Bimestre (b)		
RECEITAS CORRENTES		854.000,00	0,00		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)		854.000,00	0,00		
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADAS No Exercício (g)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	524.000,00	3.695,82	3.695,82	3.695,82	
Pessoal e Encargos Sociais	212.000,00	1.039,72	1.039,72	1.039,72	
Demais Despesas Correntes	312.000,00	2.656,10	2.656,10	2.656,10	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	330.000,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	854.000,00	3.695,82	3.695,82	3.695,82	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)(2)	0,00	-3.695,82	-3.695,82	-3.695,82	
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS		SALDO ATUAL			
Caixa e Equivalentes de Caixa	7.360.987,07				
Investimentos e aplicações	0,00				
Outros bens e direitos	0,00				

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais receitas previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADAS No Exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras despesas previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)(XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX)=(XVII-XVIII)(2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNID RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de São Vicente - DATA DA EMISSÃO: 24/03/2025 - HORA : 22:10:39

NOTA:

(1) Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração

(2) O resultado previdenciário será apresentado por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS	JOÃO MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO
PREFEITA	Contador
MARIA APARECIDA DE MEDEIROS	UBIRAJARA RODRIGUES PEREIRA
Secretaria de Finanças	Controlador

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:6C6157E9

GABINETE DO PREFEITO
RREO - ANEXO 3

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
	DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA							
	ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
	1º bimestre de 2025 (até Fevereiro)							
RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I)	R\$ 1,00							
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES							
	Mar/2024	Abr/2024	Mai/2024	Jun/2024	Jul/2024	Ago/2024	Set/2024	
RECEITAS CORRENTES (I)	2.812.010,99	2.901.925,79	5.364.354,79	3.527.423,30	3.378.722,82	4.040.993,15	2.923.137,21	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	304.015,42	275.386,27	12.130,72	294.801,51	203.235,16	171.413,58	129.931,46	
IPTU	0,00	1.111,85	0,00	162,67	0,00	0,00	99,53	
ISS	249.967,67	210.090,97	1.663,49	254.614,61	156.048,15	79.385,05	61.970,83	
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.030,81	40.912,12	
IRRF	52.309,75	55.550,01	8.446,23	37.966,23	44.314,01	84.946,36	20.546,96	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.738,00	8.633,44	2.021,00	2.058,00	2.873,00	5.051,36	6.402,02	
Contribuições	103.648,38	100.225,92	102.205,28	92.832,95	116.106,57	104.234,18	100.614,86	
Receita Patrimonial	105.319,60	55.578,36	989.511,11	84.501,63	156.522,00	179.530,47	92.184,14	
Rendimentos de Aplicação Financeira	105.319,60	55.578,36	989.511,11	84.501,63	156.522,00	179.530,47	92.184,14	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências correntes	2.299.027,59	2.468.085,86	4.260.507,68	3.055.287,21	2.902.859,09	3.311.702,46	2.556.104,15	
Cota-parte do FPM	1.198.187,23	1.256.723,21	1.462.037,22	1.569.984,22	1.701.211,54	1.330.811,62	1.385.854,05	
Cota-parte do ICMS	245.321,27	244.177,19	297.948,21	267.657,30	338.306,05	260.573,30	275.513,43	
Cota-parte do IPVA	15.508,23	17.413,13	23.556,54	24.165,58	22.888,59	17.284,41	14.669,78	
Cota-parte do ITR	25,49	47,09	6,36	143,01	6,44	39,13	296,32	
Transferências da LC 61/89	429,59	463,71	390,45	490,63	433,67	586,91	307,85	
Transferências do Fundeb	380.756,85	438.050,67	476.116,48	502.859,50	17.880,50	469.636,90	409.165,20	
Outras transferências correntes	458.798,93	511.210,86	2.000.452,42	689.986,97	822.132,30	1.232.770,19	470.297,52	
Outras receitas correntes	0,00	2.649,38	0,00	0,00	0,00	274.112,46	44.302,60	
DEDUÇÕES (II)	458.228,65	425.960,78	576.564,72	518.942,00	494.536,89	775.555,40	480.469,90	
Contrib. do servidor para o plano de previdência	85.260,12	85.462,49	85.487,35	92.832,95	85.470,06	87.139,05	84.828,75	
Comp. financ. entre regimes de previdên	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	265.815,60	44.302,60	
Rendimentos de aplicações de recursos P previdenciários	84.261,79	40.216,10	139.079,07	58.552,20	137.912,06	104.316,00	78.530,85	
Ded. de receita para formação do Fundeb	288.706,74	300.282,19	351.998,30	367.556,85	271.154,77	318.284,75	272.807,70	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	2.353.782,34	2.475.965,01	4.787.790,07	3.008.481,30	2.884.185,93	3.265.437,75	2.442.667,31	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166 -A, parágrafo 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	1.700.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENVIDAMENTO (V)=(III-IV)	2.353.782,34	2.475.965,01	3.087.790,07	3.008.481,30	2.884.185,93	3.265.437,75	2.442.667,31	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, parágrafo 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (art. 198, parágrafo 11, da CF) (VII)	8.472,00	5.148,66	0,00	0,00	10.197,06	10.197,06	0,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX)=(V-VI-VII-VIII)	2.345.310,34	2.470.816,35	3.087.790,07	3.008.481,30	2.873.988,87	3.255.240,69	2.442.667,31	
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES					TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA EXERCÍCIO	
	Out/2024	Nov/2024	Dez/2024	Jan/2025	Fev/2025			
RECEITAS CORRENTES (I)	2.932.045,83	3.052.622,35	6.532.231,57	3.546.396,41	3.919.791,97	44.931.656,18	53.928.400,00	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	153.634,26	142.408,32	305.144,06	168.495,74	160.219,34	2.320.815,84	2.803.000,00	
IPTU	4.040,77	56.856,42	41.353,46	37.699,21	59,42	141.383,33	156.000,00	

ISS	84.379,55	48.149,56	150.281,79	70.526,58	29.544,73	1.396.622,98	1.983.000,00
ITBI	282,03	8.876,16	16.656,73	0,00	8.342,83	77.100,68	67.000,00
IRRF	48.013,88	25.597,01	93.542,18	44.782,71	71.231,55	587.246,88	516.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	16.918,03	2.929,17	3.309,90	15.487,24	51.040,81	118.461,97	81.000,00
Contribuições	99.071,31	103.239,81	113.249,08	103.704,68	103.772,82	1.242.905,84	1.310.000,00
Receita Patrimonial	126.607,37	64.165,77	98.552,49	220.329,84	147.553,96	2.320.356,74	4.838.800,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	126.607,37	64.165,77	98.552,49	220.329,84	147.553,96	2.320.356,74	3.298.800,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.540.000,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Transferências correntes	2.504.918,63	2.692.109,00	5.612.511,56	2.994.032,71	3.451.831,77	38.108.977,71	42.750.600,00
Cota-parte do FPM	1.159.245,28	1.483.886,90	2.393.705,51	1.494.846,99	2.005.912,05	18.442.405,82	19.750.000,00
Cota-parte do ICMS	375.765,69	249.789,54	324.700,46	430.409,82	391.549,43	3.701.711,69	3.400.000,00
Cota-parte do IPVA	12.416,13	10.148,32	3.808,58	5.627,01	6.006,87	173.493,17	200.000,00
Cota-parte do ITR	411,53	8,28	6,13	71,74	81,78	1.143,30	1.000,00
Transferências da LC 61/89	619,63	603,80	708,88	1.272,21	1.440,14	7.747,47	5.000,00
Transferências do Fundeb	448.131,40	462.194,97	572.325,13	649.255,60	640.466,58	5.466.839,78	5.760.500,00
Outras transferências correntes	508.328,97	485.477,19	2.317.256,87	412.549,34	406.374,92	10.315.636,48	13.634.100,00
Outras receitas correntes	47.814,26	50.699,45	402.774,38	59.833,44	56.414,08	938.600,05	2.216.000,00
DEDUÇÕES (II)	536.083,60	523.907,55	939.751,67	720.538,29	736.190,82	7.186.730,27	6.882.200,00
Contrib. do servidor para o plano de previdência	85.036,19	85.085,65	97.150,37	84.263,71	86.509,61	1.044.526,30	1.117.000,00
Comp. financ. entre regimes de previdência	44.302,60	44.302,60	387.841,53	48.198,48	48.198,48	882.961,89	171.000,00
Rendimentos de aplicações de recursos previdenciários	99.546,65	47.661,66	56.553,44	203.010,49	121.974,13	1.171.614,44	1.273.000,00
Ded. de receita para formação do Fundeb	307.198,16	346.857,64	398.206,33	385.065,61	479.508,60	4.087.627,64	4.321.200,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	2.395.962,23	2.528.714,80	5.592.479,90	2.825.858,12	3.183.601,15	37.744.925,91	47.046.200,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166 -A, parágrafo 1º, da CF) (IV)	160.000,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	2.060.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V)=(III-IV)	2.235.962,23	2.528.714,80	5.392.479,90	2.825.858,12	3.183.601,15	35.684.925,91	47.046.200,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, parágrafo 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (art. 198, parágrafo 11, da CF) (VII)	10.197,06	11.197,06	19.669,06	13.061,10	10.888,83	99.027,89	128.200,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX)=(V-VI-VII-VIII)	2.225.765,17	2.517.517,74	5.372.810,84	2.812.797,02	3.172.712,32	35.585.898,02	46.918.000,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de São Vicente - DATA DA EMISSÃO: 24/03/2025 - HORA DA EMISSÃO: 22:09:58

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS	JOÃO MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO
Prefeita	Contador
MARIA APARECIDA DE MEDEIROS	UBIRAJARA RODRIGUES PEREIRA
Secretária de Finanças	Controlador

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:2919A90D

GABINETE DO PREFEITO
RREO - ANEXO 1

Consolidado		RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
		BALANÇO ORÇAMENTÁRIO					
		ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
1º bimestre de 2025 (Janeiro a Fevereiro)							
RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alínea 'a' e 'b' do inciso II e § 1o.)		RS 1,00					
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS NO BIMESTRE (b)	% b/a	ATÉ O BIMESTRE (c)	% c/a	SALDO A REALIZAR (a-c)
RECEITAS (exceto intra-orçamentárias) (I)	51.264.200,00	51.264.200,00	6.601.614,17	12,88	6.601.614,17	12,88	44.662.585,83
RECEITAS CORRENTES	49.607.200,00	49.607.200,00	6.601.614,17	13,31	6.601.614,17	13,31	43.005.585,83
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.803.000,00	2.803.000,00	328.715,08	11,73	328.715,08	11,73	2.474.284,92
Impostos	2.722.000,00	2.722.000,00	262.187,03	9,63	262.187,03	9,63	2.459.812,97
Taxas	76.000,00	76.000,00	66.474,51	87,47	66.474,51	87,47	9.525,49
Contribuição de melhoria	5.000,00	5.000,00	53,54	1,07	53,54	1,07	4.946,46
CONTRIBUIÇÕES	1.310.000,00	1.310.000,00	207.477,50	15,84	207.477,50	15,84	1.102.522,50

Contribuições sociais	1.117.000,00	1.117.000,00	170.773,32	15,29	170.773,32	15,29	946.226,68
Contribuições econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para entidades privadas de serviços social e de formação profissional.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública	193.000,00	193.000,00	36.704,18	19,02	36.704,18	19,02	156.295,82
RECEITA PATRIMONIAL	4.838.800,00	4.838.800,00	367.883,80	7,60	367.883,80	7,60	4.470.916,20
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Valores mobiliários	3.298.800,00	3.298.800,00	367.883,80	11,15	367.883,80	11,15	2.930.916,20
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais.	1.525.000,00	1.525.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.525.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	38.429.400,00	38.429.400,00	5.581.290,27	14,52	5.581.290,27	14,52	32.848.109,73
Transferências da União e de suas Entidades	29.215.900,00	29.215.900,00	3.812.176,41	13,05	3.812.176,41	13,05	25.403.723,59
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.746.500,00	3.746.500,00	682.651,06	18,22	682.651,06	18,22	3.063.848,94
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	5.467.000,00	5.467.000,00	1.086.462,80	19,87	1.086.462,80	19,87	4.380.537,20
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.216.000,00	2.216.000,00	116.247,52	5,25	116.247,52	5,25	2.099.752,48
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.020.000,00	1.020.000,00	19.850,56	1,95	19.850,56	1,95	1.000.149,44
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	1.196.000,00	1.196.000,00	96.396,96	8,06	96.396,96	8,06	1.099.603,04
RECEITAS DE CAPITAL	1.657.000,00	1.657.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.657.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
Alienação de Bens Móveis	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Alienação de Bens Imóveis	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	605.000,00	605.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	605.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	450.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	155.000,00	155.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	155.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	1.045.000,00	1.045.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.045.000,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	1.045.000,00	1.045.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.045.000,00

RECEITAS (intra-orçamentárias) (II)	2.553.000,00	2.553.000,00	379.020,62	14,85	379.020,62	14,85	2.173.979,38
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	53.817.200,00	53.817.200,00	6.980.634,79	12,97	6.980.634,79	12,97	46.836.565,21
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / FINANCIAMENTO (IV)							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO							
Mobiliária							
Contratual							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO							

Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	53.817.200,00	53.817.200,00	6.980.634,79	12,97	6.980.634,79	12,97	46.836.565,21
DÉFICIT (VI)(1)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V+VI)	53.817.200,00	53.817.200,00	6.980.634,79	12,97	6.980.634,79	12,97	46.836.565,21
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	-	-	0,00	-	-
Recursos arrecadados em exercícios anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit financeiro utilizado para créditos adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (f)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (h)		
DESPESAS (exceto intr orçamentárias) (VIII)	51.264.200,00	51.264.200,00	6.774.979,13	6.774.979,13	44.489.220,87	5.080.924,40	5.080.924,40	46.183.275,60	4.643.277,31
DESPESAS CORRENTES	43.393.800,00	43.958.061,75	6.378.229,10	6.378.229,10	37.579.832,65	4.943.420,69	4.943.420,69	39.014.641,06	4.505.773,60
Pessoal e encargos so	21.773.200,00	21.385.461,75	3.016.783,06	3.016.783,06	18.368.678,69	3.016.783,06	3.016.783,06	18.368.678,69	3.016.783,06
Juros e encargos da d	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00
Outras despesas corre	21.580.600,00	22.532.600,00	3.361.446,04	3.361.446,04	19.171.153,96	1.926.637,63	1.926.637,63	20.605.962,37	1.488.990,54

DESPESAS DE CAPITAL	7.520.400,00	6.956.138,25	396.750,03	396.750,03	6.559.388,22	137.503,71	137.503,71	6.818.634,54	137.503,71
Investimentos	7.051.300,00	6.487.038,25	43.023,49	43.023,49	6.444.014,76	43.023,49	43.023,49	6.444.014,76	43.023,49
Amortização de dívida	469.100,00	469.100,00	353.726,54	353.726,54	115.373,46	94.480,22	94.480,22	374.619,78	94.480,22

RESERVA DE CONTIGÊNCIA	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00
DESPESAS (intra-orçamentárias) (IX)	2.553.000,00	2.553.000,00	242.212,59	242.212,59	2.310.787,41	242.212,59	242.212,59	2.310.787,41	242.212,59
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)	53.817.200,00	53.817.200,00	7.017.191,72	7.017.191,72	46.800.008,28	5.323.136,99	5.323.136,99	48.494.063,01	4.885.489,90
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA									
REFINANCIAMENTO (XI)									
AMORT. DA DÍVIDA INT									
Dívida mobiliária									
Dívida contratual									
AMORT. DA DÍVIDA EXT									
Dívida mobiliária									
Dívida contratual									
TOTAL DAS DESPESAS (XII)=(X+XI)	53.817.200,00	53.817.200,00	7.017.191,72	7.017.191,72	46.800.008,28	5.323.136,99	5.323.136,99	48.494.063,01	4.885.489,90
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	1.657.497,80	-	2.095.144,89
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV)=(XII+XIII)	53.817.200,00	53.817.200,00	7.017.191,72	7.017.191,72		5.323.136,99	6.980.634,79		6.980.634,79
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de São Vicente

- DATA DA EMISSÃO:

24/03/2025 - HORA DA EMISSÃO: 22:09:06

(1) O déficit será apurado pela diferença

entre a receita realizada e a despesa liquidada nos

cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no

último bimestre.

NOTA:

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
Governo Municipal de São Vicente	BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
1º bimestre de 2025 (Janeiro a Fevereiro)								
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)	
			NO BIMESTRE (b)	% b/a	ATÉ O BIMESTRE (c)	% c/a		
RECEITAS (intra-orçamentárias) (II)	2.553.000,00	2.553.000,00	379.020,62	14,85	379.020,62	14,85	2.173.979,38	
RECEITAS CORRENTES	2.553.000,00	2.553.000,00	379.020,62	14,85	379.020,62	14,85	2.173.979,38	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuição de melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
CONTRIBUIÇÕES	2.348.000,00	2.348.000,00	379.020,62	16,14	379.020,62	16,14	1.968.979,38	

Contribuições sociais	2.348.000,00	2.348.000,00	379.020,62	16,14	379.020,62	16,14	1.968.979,38
Contribuições econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para entidades privadas de serviços social e de formação profissional.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	205.000,00	205.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	205.000,00	
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Correntes	205.000,00	205.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	205.000,00	
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS			DESPESAS LIQUIDADAS			DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g)=(e-f)	NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i)=(e-h)	
DESPESAS (intra-orçamentárias)(IX)	2.553.000,00	2.553.000,00	242.212,59	242.212,59	2.310.787,41	242.212,59	242.212,59	2.310.787,41	242.212,59
DESPESAS CORRENTES	2.553.000,00	2.553.000,00	242.212,59	242.212,59	2.310.787,41	242.212,59	242.212,59	2.310.787,41	242.212,59

Pessoal e encargos so	2.553.000,00	2.553.000,00	242.212,59	242.212,59	2.310.787,41	242.212,59	242.212,59	2.310.787,41	242.212,59
Juros e encargos da d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas corre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

<i>JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS</i>	<i>JOÃO MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO</i>
Prefeita	Contador
<i>MARIA APARECIDA DE MEDEIROS</i>	<i>UBIRAJARA RODRIGUES PEREIRA</i>
Secretaria De Finanças	Controlador

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:22B0D5A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2025 - CMDCA

O Município de São Vicente/RN, por meio do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, torna de conhecimento público que, mediante o presente CHAMAMENTO PÚBLICO, **selecionará propostas de Instituições Públicas Municipais** que receberão recursos oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA, para a viabilização de projetos com atuação na área da Infância e Juventude em nosso município, nos termos do artigo 2º, caput e parágrafo único, da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, cujo objetivo é apoiar ações, projetos ou serviços que contribuam para a garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes, nos termos deste Edital.

1. DO OBJETO:

1.1 A finalidade do presente Chamamento Público é estabelecer procedimentos e realizar processo de análise e seleção de propostas que poderão ser financiadas pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA que esteja em consonância com os eixos de ação do CMDCA de São Vicente/RN, conforme condições estabelecidas neste Edital.

1.2 Entende-se por propostas, os projetos que abrangem atividades ou ações a serem desenvolvidas em determinado período de tempo, sendo que **os projetos deverão estar relacionados à promoção, proteção e defesa de direitos de crianças e adolescentes, bem como prevenção às violências, em conformidade com as Políticas Públicas da Criança e do Adolescente no Município de São Vicente/RN, e que sejam inovadores ou complementares a essas políticas, nos termos da Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990.**

1.3 As propostas selecionadas serão financiadas com recursos do Fundo Municipal para a Infância e a Adolescência - FIA, por meio de financiamento integral do projeto apresentado e aprovado nos termos deste Edital, observada a sua ordem de classificação, disponibilidade orçamentária de recursos do FIA e pontuação máxima de 10 (dez) pontos na etapa classificatória.

2. JUSTIFICATIVA

A política municipal da criança e do adolescente de São Vicente/RN se baseia no artigo 227 da Constituição Federal de 1988 e na Lei Federal nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). A partir desses instrumentos e em conformidade com a Convenção sobre os Direitos da Criança aprovada no âmbito das Nações Unidas em 1989, crianças e adolescentes passaram a ser reconhecidos como sujeitos de direitos (e não mais como meros objetos de intervenção), respeitadas a sua condição peculiar de pessoa em desenvolvimento, a prevalência de seu interesse superior, a indivisibilidade de seus direitos e a sua prioridade absoluta nas políticas públicas.

A proteção integral de crianças e adolescentes, bem como a atenção para o seu desenvolvimento físico, intelectual, cognitivo, afetivo, social e cultural devem ser garantidos, sendo de responsabilidade do Estado, da família e da sociedade a sua promoção, proteção e defesa, colocando-os a salvo de ameaças e violações a quaisquer de seus direitos, além de garantir a devida averiguação e reparação decorrente de violações.

Diante desses avanços na normatização da garantia de direitos e na própria política de proteção a crianças e adolescentes, faz-se necessária uma organicidade, por meio da integração do governo municipal, sociedade civil e demais atores envolvidos no Sistema de Garantia de Direitos. Dessa forma, os chamamentos públicos promovidos pela administração pública municipal e conselhos de políticas públicas para a formalização de parcerias estratégicas potencializam a execução de ações previstas nos marcos normativos da infância e adolescência nos municípios brasileiros.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar da seleção as instituições públicas municipais, que estejam inscritas no CMDCA e mantendo o cadastro atualizado.

3.2 A entidade deverá declarar, conforme modelo no Anexo I deste instrumento convocatório: que está ciente e concorda com as disposições previstas neste Edital e que se responsabiliza pela veracidade e que está ciente e concorda com as disposições previstas neste Edital e que se responsabiliza pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

3.4 A entidade deverá entregar um Plano de Trabalho/Projeto (Anexo II) junto com a declaração constante no anexo I.

3.5 Estarão aptas a concorrer as instituições públicas municipais, com atuação na área da Infância e Juventude, podendo desenvolver ações de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente de São Vicente/RN.

3.6 A instituição apta a participar deve possuir e apresentar os seguintes **documentos**:

3.6.1 Documento que comprove registro junto aos órgãos federais;

3.6.2 Comprovação de que atende a uma ou algumas das condições contidas no item 3.5 deste edital;

3.6.3 Justificativa para implantação do projeto apresentado conforme valor correspondente para o qual deseja inscrevê-lo, conforme descrito no item 5.2 do Edital;

3.6.4 Discriminação dos recursos materiais e humanos necessários à execução do projeto (Plano de Trabalho);

3.6.5 Cronograma de execução e de liberação de recursos financeiros a ser observado durante a implantação do projeto (Plano de Trabalho);

3.6.6 Prazo inicial e final da execução do projeto (Plano de Trabalho).

4. DAS PROPOSTAS

4.1 As propostas apresentadas deverão priorizar o atendimento a Criança e ao Adolescente desenvolvendo ações de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente de São Vicente/RN

4.2 Cada entidade poderá **inscrever até 01 (uma) proposta**.

4.3 A proposta, assim como a **Inscrição** da Instituição proponente, deverão ser protocoladas na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social de São Vicente/RN, situada na Praça Joaquim Araújo Filho, nº 84, Centro, São Vicente/RN, entre os dias **--28 de abril a 09 de maio de 2025**, no horário das 08:00 às 13:00, endereçados à Presidência do CMDCA.

4.4 A proposta deverá ser apresentada em envelope identificado contendo:

4.4.1 Ofício de encaminhamento da proposta endereçado à Presidência do CMDCA; 4.4.2 Uma via impressa do Projeto;

A documentação institucional descrita no item 3.6 deste Edital.

A proposta apresentada terá por objeto o desenvolvimento de atividades e/ou ações dentre os seguintes **eixos**:

4.5.1 Enfrentamento e prevenção de violações de direitos;

4.5.2 Incentivo à saúde, à educação, esporte, lazer e cultura;

4.5.3 Exercício da cidadania e sobre direitos e deveres de crianças e adolescentes;

4.5.4 Promoção do respeito à diversidade e a pluralidade humana e reconhecimento das diferenças delas decorrentes;

4.5.5 Profissionalização e capacitação profissional adequada ao mercado de trabalho para adolescentes.

5. DA AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1 A Comissão de Seleção é o próprio órgão colegiado do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, destinado a processar e julgar o presente chamamento público.

5.1.1 Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

5.1.2 A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

5.2 Serão contempladas **06 (seis) propostas/projetos**, sendo cada uma com o valor de **R\$ 5.000,00** (cinco mil reais).

5.3 Os projetos serão analisados em 07 (sete) **etapas** distintas (Anexo III):

5.3.1 **HABILITAÇÃO DOCUMENTAL**: Comprovação da entrega de documentação exigida no item 3.6 deste Edital;

5.3.2 **CLASSIFICAÇÃO**: Nesta fase, a equipe de avaliação atribuirá pontuação às propostas habilitadas, conforme os critérios definidos e detalhados na tabela abaixo, de modo que serão classificadas para a próxima fase as instituições que somarem o maior número de pontos:

Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima por Item
(A) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, resultados esperados com base nos indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos de execução das ações.	- Grau pleno de atendimento (4,0 pontos) - Grau satisfatório de atendimento (2,0 pontos) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta.	4,0
(B) Adequação da proposta aos objetivos deste Edital dentro dos eixos propostos no item 4.5.	- Grau pleno de adequação (2,0) - Grau satisfatório de adequação (1,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica a eliminação da proposta.	2,0
(C) Descrição da realidade do território e do nexa entre essa realidade e o projeto proposto, conforme relatado na justificativa do Plano de Trabalho.	- Grau pleno de descrição (1,0) - Grau satisfatório da descrição (0,5) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta.	1,0
(D) Adequação da proposta ao valor de referência constante no Edital, com coerência entre os valores solicitados, seus objetivos e metas.	- O valor global proposto é coerente com o valor de referência (1,0). - O valor global proposto é superior ao valor de referência (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério NÃO implica a eliminação da proposta, haja vista que, o valor estimado é apenas uma referência.	1,0
(E) Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada.	- Grau pleno de capacidade técnico-operacional (2,0). - Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional (1,0). - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta.	2,0
Pontuação Máxima Global		10,0

5.3.2.1 O proponente deverá descrever, minuciosamente, através de relatório, as experiências relativas ao critério de julgamento (E), informando, por exemplo, as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, local, abrangência, beneficiários/público, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes, documentando também através de fotos, se houver.

5.3.3 **SELEÇÃO**: Nesta fase, após a análise, serão selecionadas as propostas, por ordem de pontuação decrescente, em decorrência da classificação.

5.3.3.1 No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (A). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (B), (E) e (D). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

5.3.4 RESULTADO PRELIMINAR: O resultado preliminar do processo de seleção deverá ser divulgado na imprensa oficial do município, até o dia **16 de maio de 2025**, iniciando-se o prazo para recurso.

5.3.5 INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS: Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contado da publicação da decisão, ao colegiado que a proferiu, sob pena de preclusão (art. 59 da Lei nº 9.784, de 1999).

5.3.5.1 Os recursos serão apresentados, presencialmente à presidência do CMDCA, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social.

5.3.5.2 É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses.

5.3.5.3 Interposto recurso, a Comissão de Seleção dará ciência dele para os demais interessados para que, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contado imediatamente após o encerramento do prazo recursal, apresentem contrarrazões, se desejarem, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contado da data da ciência.

5.3.5.4 Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

5.3.6 ANÁLISE DOS RECURSOS: Recebido o recurso, os membros do CMDCA poderão reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados do fim do prazo para recebimento das contrarrazões.

5.3.7 HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO: Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, o CMDCA deverá homologar e divulgar na imprensa oficial do município até o dia **29 de maio de 2025**.

6. DO FINANCIAMENTO

6.1 Os recursos para a execução dos Projetos serão repassados diretamente pelo Fundo Municipal para a Infância e a Adolescência – FIA de São Vicente/RN, provenientes da funcional programática 08.244.0017.2.060.

6.2 Os recursos, a que se refere o caput deste artigo, deverão ser empregados, desde que justificados sua necessidade e adequação ao objeto do projeto, nos seguintes elementos de despesa:

Aquisição de material de uso e de consumo;

Serviços de terceiros, pessoa física;

Serviços de terceiros, pessoa jurídica;

remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas; e

aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

6.3 É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica.

6.4 Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria.

6.5 O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativa. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

6.6 O valor total de recursos a serem empregados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA, destinado ao financiamento dos Projetos Sociais aprovados chegará ao montante de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), sendo 06 (seis) projetos aprovados, cada um com o valor de

R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), com duração máxima de 01 (um) ano, previsto no Orçamento do Fundo Municipal para a Infância e Adolescência - FIA.

6.7 As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso proposto no Plano de Trabalho apresentado.

6.8 Em nenhuma hipótese o projeto poderá ser modificado no decorrer de sua execução, salvo mediante autorização prévia do CMDCA.

6.9 O órgão executor do projeto que descumprir o item 6.5 deverá ressarcir ao FIA a verba que seria destinada para execução do todo ou parte do projeto.

7. DO ACOMPANHAMENTO

7.1 Durante a execução dos Projetos, o CMDCA de São Vicente/RN fará o acompanhamento do mesmo, através de reuniões, visitas técnicas periódicas, relatórios e etc.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 O presente Edital será divulgado em imprensa oficial do município com prazo mínimo de 30 (trinta) dias entre a publicação do instrumento convocatório e a apresentação das propostas.

8.2 Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, com antecedência mínima de 10 (dias) dias da data-limite para envio das propostas, apresentando justificativa diretamente ao CMDCA.

8.2.1 Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos deverão ser encaminhados, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data-limite para envio da proposta, diretamente ao CMDCA, que prestará os devidos esclarecimentos.

8.2.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

8.2.4 Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

8.3 Em todas as ações desenvolvidas pelo projeto selecionado e financiado com recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FIA, a entidade proponente deverá incluir a logomarca do FIA e do CMDCA em todos os materiais de divulgação do projeto impressos (como banner, panfletos, cartazes, dentre outros) bem como em equipamentos e figurinos não oficiais.

8.4 O CMDCA resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública municipal.

São Vicente/RN, 27 de março de 2025.

CILLANE MAYARA DE MEDEIROS LOPES FURTADO

Presidente do CMDCA – São Vicente/RN

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA, CONCORDÂNCIA, E VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES

Declaro, sob as penas da lei, que o(a) _____

_____ (nome da instituição), se responsabiliza pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de chamamento público, bem como que está ciente, concorda e atende a todas as disposições, condições e requisitos previstos no Edital de Chamamento Público nº 001/2025 - CMDCA e seus Anexos, e ainda que:

- a) Proporcionará instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades e/ou projetos;
- b) O Plano de Trabalho/Projeto apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos para a consecução do objeto;
- c) Inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o sistema de Seguridade Social (CF, art.195 § 3º) e com tributos municipais e estaduais, que impeçam a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do FIA - CMDCA, na forma deste plano de trabalho aqui apresentado.

São Vicente/RN, ____ de _____ de 2025.

Assinatura

(Nome e Cargo do Representante da instituição)

ANEXO II

MODELO DE PROJETO

PLANO DE TRABALHO – EDITAL 001/2025 - CMDCA

PROJETO BÁSICO

1 – Identificação:

Nome do Projeto: _____

Instituição Proponente: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ Município: _____ CEP: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

Site/Blog/Rede social: _____

CNPJ: _____

Responsável pela Instituição Proponente:

Nome: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ Município: _____ CEP: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

Responsável pela Execução:

Nome: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ Município: _____ CEP: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

2 – Introdução:

Explicitar, de maneira sucinta, o comprometimento e a atuação da instituição com políticas públicas na área da criança e do adolescente. As considerações deverão conter diagnósticos e indicadores sobre a temática a ser abrangida pelo projeto e, especialmente, dados que permitam a análise da situação em âmbito municipal, regional, estadual ou nacional, conforme a abrangência das ações a serem executadas.

3 – Justificativa:

Fundamentar a pertinência e relevância do projeto como resposta a um problema ou necessidade identificado de maneira objetiva. Deve haver ênfase em aspectos qualitativos e quantitativos, evitando-se dissertações genéricas sobre o tema.

Deve-se perguntar: Qual a problemática com a qual o projeto vai trabalhar? Quais as causas destes problemas? Justificar a realização do projeto, sua importância, abrangência, benefícios e resultados, de acordo com a realidade do território.

Reforçar o que já foi posto na Justificativa para implantação do projeto aqui apresentado no ato da inscrição, reafirmando o valor para o qual inscreveu o projeto dentre os descritos no item 5.2 do Edital.

4 – Objetivos Geral e Específicos:

O objetivo geral é a afirmação capaz de demonstrar a transformação que o projeto pretende alcançar, de forma ampla. A intenção de atingir determinada mudança social.

A partir da justificativa apresentada, definir com clareza o que se pretende alcançar com o projeto de maneira que os objetivos específicos possam ser quantificados em metas, produtos e resultados correspondentes às etapas do projeto.

5 – Área de Atuação:

Detalhar as áreas que o projeto atinge com a sua atuação: educação, saúde, assistência social, inclusão digital, pessoa com deficiência, esporte, lazer, cultura, música, teatro, medidas socioeducativas, enfrentamento às violências, dentre outras.

6 – Metas/ Produtos/ Resultados Esperados:

Indicar e quantificar, metas, produtos e resultados esperados de modo a permitir verificação de seu cumprimento, além da identificação dos beneficiários (direta ou indiretamente) do projeto. As metas devem dar noção da abrangência da ação a ser realizada, sendo aferidas por instrumentais como por exemplo: nº de matriculados no projeto, quantidade de atividades previstas e realizadas, quantidade de visitas previstas e realizadas, conforme proposta apresentada, dentre outras.

Meta	Ação	Resultado Esperado

7 – Público-alvo:

Especificar quem são as pessoas atendidas pelo projeto, suas características (se são de territórios de vulnerabilidade social, oriundos de famílias de grupos tradicionais, urbanos ou rurais, etc.), determinar o público por faixa etária e também, se for o caso, quantas famílias se beneficiam com o projeto.

PÚBLICO	00-06	07-09	10-11	12-13	14-15	16-17	FAMILIAS	TOTAL BENEFICIADOS
MASCULINO								
FEMININO								

8 – Metodologia / Estratégia de Ação:

Explicar, sucintamente, como o trabalho projeto será desenvolvido (ações / atividades previstas / meio de realização), detalhar como as diferentes etapas serão implementadas e qual a inter-relação entre as mesmas, indicar os mecanismos de acompanhamento e avaliação do projeto a serem usados pelo solicitante e identificar as parcerias envolvidas no projeto. Por exemplo: se utiliza meios lúdicos, atividades esportivas, campanhas educativas, brincadeiras/jogos, roda de conversa, reflexões, gincanas, oficinas, palestras, parcerias interinstitucionais, etc.

9 - Equipe Técnica do Projeto:

Informe a composição da equipe de trabalho do projeto, não é preciso especificar o nome dos profissionais, apenas as funções das pessoas que estarão envolvidas.

Funções no projeto	Formação	Natureza do Vínculo (especificar se é CLT, Prestação de Serviços ou Voluntariado)	Número de
	Profissional		Horas Semanais
			Trabalhadas no projeto

10 - Detalhamento dos Custos:

Registrar valores em unidades monetárias, para cada elemento de despesa que for ser custeado com recursos oriundos do repasse do FIA/CMDCA.

Indicar o somatório dos valores atribuídos a cada elemento de despesa.

10.1 Recursos Humanos

Função no Projeto	Quantidade	Carga	Valor	Período (em meses)
		Horária	Mensal	
Valor Total:				

10.2 Outras Despesas

Especificação da Despesa	Quantidade	Valor	Valor Mensal	Período (em meses)
		Unitário		
Materiais de uso e de Consumo				

Valor Total:				
Material Permanente	Quantidade	Valor Unitário	Valor Mensal	Período (em meses)
Valor Total:				
Prestação de Serviços de Terceiros - pessoa jurídica	Quantidade	Valor Unitário	Valor Mensal	Período (em meses)
Valor Total:				

11 - Memória de Cálculo:

Apresentar memória de cálculo de todos os valores apresentados, detalhando os custos por itens, conforme a estratégia de ação previamente indicada, apresentando valores unitários e o total previsto, a meta/fase física a ser alcançada e os valores financeiros correspondentes; estes dados devem ser agrupados de maneira a espelhar o apoio financeiro pretendido e aquilo que será oferecido a título de contrapartida, compondo, assim, o orçamento global do projeto.

Meta Fase	Item de despesa	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor

12 - Cronograma de Execução:

É o desdobramento do objeto do convênio em realizações físicas, de acordo com unidades de medida preestabelecidas. Nesse campo deverá ser indicado o conjunto de elementos que compõem o objeto. Indicar nesse campo cada uma das ações em que se divide uma meta e o prazo previsto para a implantação de cada meta, etapa ou fase com suas respectivas datas.

Meta	Etapa/Fase	Especificação	Duração	
			Início	Término

13 – Cronograma de Desembolso

O planejamento de como se projetará o pagamento das despesas relativas a cada item/ação do plano de trabalho (As parcelas poderão ser repassadas trimestralmente).

MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04	MÊS 05	MÊS 06
MÊS 07	MÊS 08	MÊS 09	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12

14 – Monitoramento e Avaliação

Inserir proposta clara de monitoramento e avaliação, indicando objetivos, profissionais responsáveis, periodicidade, instrumentais...

Quais Técnicas de Monitoramento e Avaliação serão aplicadas durante a execução do objeto?

Quais instrumentais utilizará para monitorar e avaliar o desenvolvimento da proposta e os resultados quantitativos e qualitativos? (relatórios, pesquisa de satisfação, índice de adesão à proposta, entre outros)

Qual a periodicidade da aplicação destes instrumentais?

São Vicente/RN, _____ de _____ de 2025.

Assinatura e Carimbo do responsável pela Instituição

ANEXO III**CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO EDITAL**

ETAPAS	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
1	Publicação do Edital de Chamamento Público	27/03/2025
2	Inscrição e entrega da proposta	28/04 a 09/05/2025
3	Análise das propostas	12 a 15/05/2025
4	Divulgação do Resultado preliminar	16/05/2025
5	Interposição de recursos ao resultado preliminar da análise das propostas	19 a 23/05/2025
6	Período de análise do(s) recurso(s)	26 a 28/05/2025
7	Homologação do resultado definitivo da fase de seleção de propostas	29/05/2025

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:03B881C3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04 - 2025

LICITAÇÃO N.º 04/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GRADAGEM E ARAÇÃO DE TERRA, no âmbito do Programa Corte de Terra, beneficiando agricultores familiares do Município de Serra do Mel/RN.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 14.133./2021.

HOMOLOGO o presente procedimento tendo em vista está elaborado de acordo com a legislação vigente.

Vencedor: M. S. L. EMPREENDIMENTOS LTDA							
CNPJ: 07.946.500/0001-60							
Endereço: RUA ARTUR PAULA, Nº 12, NOVA BETANIA, MOSSORO/RN							
Representante: MOISES SOARES DE LIRA							
Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
1	59885	SERVICO DE CORTE DE TERRA - ESPECIFICACAO MINIMA: Servico a ser executado com motorista, combustível e trator de Potencia minima de 105cv ou superior Ano de fabricacao: maximo 5 anos de uso (ano-base 2020 ou mais recente) Cabinado, com ar-condicionado. Disponibilidade minima de 10 unidades operacionais.	Horas		4.000,00	187.5000	750.000,00
						Total	750.000,00

Valor total da contratação 750.000,00

Serra do Mel/RN, 26/03/2025.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:9572BA9D**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO**
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04 - 2025

LICITAÇÃO N.º 04/2025

OBJETO:REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GRADAGEM E ARAÇÃO DE TERRA, no âmbito do Programa Corte de Terra, beneficiando agricultores familiares do Município de Serra do Mel/RN.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025

ATO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a pratica do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo Lei 14.133/2021, Art. 28, I (PNCP).

ADJUDICO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

Vencedor: M. S. L. EMPREENDIMENTOS LTDA							
CNPJ: 07.946.500/0001-60							
Endereço: RUA ARTUR PAULA, Nº 12, NOVA BETANIA, MOSSORO/RN							
Representante: MOISES SOARES DE LIRA							
Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
1	59885	SERVICO DE CORTE DE TERRA - ESPECIFICACAO MINIMA: Servico a ser executado com motorista, combustivel e trator de Potencia minima de 105cv ou superior Ano de fabricacao: maximo 5 anos de uso (ano-base 2020 ou mais recente) Cabinado, com ar-condicionado Disponibilidade minima de 10 unidades operacionais.	Horas		4.000,00	187,5000	750.000,00
						Total	750.000,00

Valor total da contratação 750.000,00

Encaminhe o processo ao Senhor Secretário da Pasta, para deliberação superior.

Serra do Mel/RN, 26/03/2025.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:07659CA2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ATO DE ADJUDICAÇÃO**

LICITAÇÃO N.º PE03/2025

OBJETO: Aquisição de Gerador de Energia Elétrica para atender as demandas da Unidade Mista de Saúde Dr. Silvio Romero de Lucena, que foi reformado e ampliado, garantindo o funcionamento seguro e ininterrupto dos equipamentos e instalações elétricas.

MODALIDADE: PE03/2025

ATO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo Lei 14.133/2021, Art. 28, I (PNCP).

ADJUDICO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

Vencedor: SILMAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA							
CNPJ: 24.035.925/0001-36							
Endereço: AVENIDA PORTUGAL, Nº 4851, ITAPOA, BELO HORIZONTE/MG							
Representante: PLINIO SANTANA SANTOS							
Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
1	59166	GERADOR DE ENERGIA ELETRICA:Gerador de energia a diesel, com Sistema de Transferencia Automatica, com autonomia mínima de 13 horas (50%). Potencia mínima: 180kVA Garantia mínima de 2 anos Nivel de ruido (7mts:78DB).	UND	GERA POWER BRASIL	1,00	142.950,0000	142.950,00
						Total	142.950,00

Valor total da contratação 142.950,00

Serra do Mel/RN, 26/03/2025.

ANACÉLIA FREITAS DO NASCIMENTO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Anacelia Freitas do Nascimento
Código Identificador:7446DE66

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

LICITAÇÃO N.º PE03/2025

OBJETO: Aquisição de Gerador de Energia Elétrica para atender as demandas da Unidade Mista de Saúde Dr. Silvio Romero de Lucena, que foi reformado e ampliado, garantindo o funcionamento seguro e ininterrupto dos equipamentos e instalações elétricas.

MODALIDADE: PE03/2025

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 14.133./2021.

HOMOLOGO o presente procedimento tendo em vista está elaborado de acordo com a legislação vigente.

Vencedor: SILMAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA							
CNPJ: 24.035.925/0001-36							
Endereço: AVENIDA PORTUGAL, Nº 4851, ITAPOA, BELO HORIZONTE/MG							
Representante: PLINIO SANTANA SANTOS							
Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
1	59166	GERADOR DE ENERGIA ELETRICA:Gerador de energia a diesel, com Sistema de Transferencia Automatica, com autonomia mínima de 13 horas (50%). Potencia mínima: 180kVA Garantia mínima de 2 anos Nivel de ruído (7mts:78DB).	UND	GERA POWER BRASIL	1,00	142.950,0000	142.950,00
						Total	142.950,00

Valor total da contratação 142.950,00

Serra do Mel/RN, 26/03/2025.

ANACÉLIA FREITAS DO NASCIMENTO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Anacelia Freitas do Nascimento
Código Identificador:28D12027

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS
RREO ANEXO 04 - 1º BIM DE 2025.**

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	JANEIRO-FEVEREIRO/2025	
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00

TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00
---	------	------

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS	DESPESAS	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS no exercício (g)
		EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)		
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)2	0,00	0,00	0,00	0,00	

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

BENS E DIREITOS DO RPPS SALDO ATUAL		
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	
Investimentos e Aplicações	0,00	
Outros Bens e Direitos	0,00	
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS
	ATUALIZADA (a)	Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS	DESPESAS	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS no exercício
		EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)		

					(g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)2	0,00	0,00	0,00	0,00	

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO		APORTES REALIZADOS
RPPS		
Recursos para Formação de Reserva		
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras		
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras		
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)		SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00
Investimentos e Aplicações		0,00
Outros Bens e Direitos		0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS
	ATUALIZADA	Até o Bimestre
	(a)	(b)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO	DESPESAS	DESPESAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A
	ATUALIZADA	EMPENHADAS	LIQUIDADAS	Até o Bimestre	PAGAR NÃO
	(c)	Até o Bimestre	Até o Bimestre	(f)	PROCESSADOS
		(d)	(e)		(g)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2	0,00	0,00	0,00	0,00	

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS		SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00
Investimentos e Aplicações		0,00
Outros Bens e Direitos		0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOIRO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS
	ATUALIZADA	Até o Bimestre
	(a)	(b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVII)		

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	DOTAÇÃO	DESPESAS	DESPESAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A
	ATUALIZADA	EMPENHADAS	LIQUIDADAS	Até o Bimestre	PAGAR NÃO
	(c)	Até o Bimestre	Até o Bimestre	(f)	PROCESSADOS
		(d)	(e)		no exercício
					(g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO (XIX) = (XVII - XVIII)2	0,00	0,00	0,00	0,00	

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:E2A16D04

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS
RREO ANEXO 06 - 1º BIM DE 2025.

Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
RREO – Anexo VI (LRF, Art. 53, inciso III)		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
JANEIRO-FEVEREIRO/2025		
		R\$ 1,00
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS (a)
	ATUALIZADA	Até o Bimestre 2025
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	42.942.144,40	6.598.798,49
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.339.000,00	38.893,18
IPTU	100.000,00	1.265,75
ISS	330.000,00	8.094,60
ITBI	5.000,00	0,00
IRRF	320.000,00	13.216,80
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	584.000,00	16.316,03
Contribuições	125.000,00	0,00
Receita Patrimonial	430.000,00	131.459,86
Aplicações Financeiras (II)	400.000,00	131.459,86
Outras Receitas Patrimoniais	30.000,00	0,00
Transferências Correntes	40.858.144,40	6.428.445,45
Cota-Parte do FPM	14.777.814,67	2.800.607,31
Cota-Parte do ICMS	4.720.000,00	707.048,29
Cota-Parte do IPVA	280.000,00	18.560,16
Cota-Parte do ITR	1.800,00	10,68
Transferências da LC 61/1989	18.000,00	2.766,73
Transferências do FUNDEB	6.997.265,41	1.669.192,08
Outras Transferências Correntes	14.063.264,32	1.230.260,20
Demais Receitas Correntes	190.000,00	0,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	190.000,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	42.542.144,40	6.467.338,63
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	1.557.855,60	0,00
Operações de Crédito (VIII)	65.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.092.855,60	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	1.092.855,60	0,00
Outras Receitas de Capital	400.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	400.000,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	1.492.855,60	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	44.035.000,00	6.467.338,63
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	44.035.000,00	6.467.338,63

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	35.627.550,54	7.884.590,12	4.012.724,46	3.924.785,36	105.415,13	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	13.545.063,03	2.438.877,13	2.263.580,38	2.259.544,38	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	8.715,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	22.073.772,51	5.445.712,99	1.749.144,08	1.665.240,98	105.415,13	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	35.618.835,54	7.884.590,12	4.012.724,46	3.924.785,36	105.415,13	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTES RPPS (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	9.181.238,80	152.727,14	33.383,78	33.383,78	18.863,81	0,00	0,00
Investimentos	8.932.638,80	133.364,32	14.020,96	14.020,96	18.863,81	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	248.600,00	19.362,82	19.362,82	19.362,82	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	8.932.638,80	133.364,32	14.020,96	14.020,96	18.863,81	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	52.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	44.603.974,34	8.017.954,44	4.026.745,42	3.938.806,32	124.278,94		
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	44.603.974,34	8.017.954,44	4.026.745,42	3.938.806,32	124.278,94	0,00	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = XVIa - (XXXIIa + XXXIIIb + XXXIIc)	2.404.253,37
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)	2.404.253,37
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00
JUROS NOMINAIS	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXXVI)	131.459,86
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	2.535.713,23

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2024	Até o Bimestre 2025
	(a)	(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	-415.442,63	-425.733,42
DEDUÇÕES (XL)	3.104.138,91	5.744.768,26
Disponibilidade de Caixa	3.104.138,91	5.744.768,26
Disponibilidade de Caixa bruta	6.772.911,35	9.559.304,12
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	221.265,64	96.986,70
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	3.447.506,80	3.717.549,16
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-3.519.581,54	-6.170.501,68
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		2.650.920,14
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		0,00
META FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA		0,00
AJUSTE METODOLÓGICO		Até o Bimestre / 2025
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)		-124.278,94
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)		0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]		2.526.641,20
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)		2.395.181,34
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:4E349627

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS
RREO ANEXO 08 - 1º BIM DE 2025.

RREO - ANEXO VIII (LDB, art. 72)		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	JANEIRO-FEVEREIRO/2025	
	R\$ 1,00	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	755.000,00	22.577,15
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	100.000,00	1.265,75
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	5.000,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	330.000,00	8.094,60

1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	320.000,00	13.216,80
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	24.461.777,60	4.405.909,56
2.1- Cota-Parte FPM	18.189.777,60	3.500.759,04
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	17.059.814,67	3.500.759,04
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.129.962,93	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	5.900.000,00	883.810,29
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	20.000,00	2.766,73
2.4- Cota-Parte ITR	2.000,00	13,34
2.5- Cota-Parte IPVA	350.000,00	18.560,16
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	25.216.777,60	4.428.486,71
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	4.664.162,93	876.916,39
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	1.637.831,47	225.939,77

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	6.997.265,41	1.669.192,08
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.342.565,41	1.130.242,49
6.1.1- Principal	6.342.565,41	1.130.242,49
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	259.900,00	0,00
6.2.1- Principal	259.900,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	228.900,00	486.368,73
6.3.1- Principal	228.900,00	486.368,73
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	165.900,00	52.580,86
6.4.1- Principal	165.900,00	52.580,86
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	1.678.402,48	253.326,10
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	1.669.192,08	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	6.963.499,81	1.163.106,83	974.912,63	974.912,63	
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.096.007,60	797.138,60	797.138,60	797.138,60	
10.1.1- Educação Infantil	696.124,72	16.075,19	16.075,19	16.075,19	
10.1.2- Ensino Fundamental	4.303.282,88	781.063,41	781.063,41	781.063,41	
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.1.4- Educação Especial	96.600,00	0,00	0,00	0,00	
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2- OUTRAS DESPESAS	1.867.492,21	365.968,23	177.774,03	177.774,03	
10.2.1- Educação Infantil	636.222,84	192.245,23	79.744,63	79.744,63	
10.2.2- Ensino Fundamental	1.114.719,37	173.723,00	98.029,40	98.029,40	
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.4- Educação Especial	91.350,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.5- Administração Geral	25.200,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES DO FUNDEB							
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RP DISPONIBILIDADE CAIXA (h)	NÃO PROCESSADAS (SEM DE) (i)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	1.325.398,79	1.003.648,19	1.003.648,19		0,00		0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.146.703,38	879.932,18	879.932,18		0,00		0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	178.695,41	123.716,01	123.716,01		0,00		0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	797.138,60	797.138,60	797.138,60		0,00		0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB -	131.634,06	76.654,66	76.654,66		0,00		0,00
COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL							

14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	32.649,40	0,00	0,00	0,00	0,00
--	-----------	------	------	------	------

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.131.627,85	797.138,60	797.138,60	49,30
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	243.184,37	76.654,66	76.654,66	15,76
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	72.955,31	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	166.919,21	665.543,89	665.543,89	498.624,68	39,87

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	4.481.788,50	597.823,36	211.161,27	204.835,37		
20.1- Educação Infantil	581.731,50	0,00	0,00	0,00		
20.2- Ensino Fundamental	3.532.630,50	597.823,36	211.161,27	204.835,37		
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00		
20.4- Educação Especial	84.924,00	0,00	0,00	0,00		
20.5- Administração Geral	172.966,50	0,00	0,00	0,00		
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00		
20.7- Outras	109.536,00	0,00	0,00	0,00		

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	11.755.752,31	1.923.222,15	1.214.809,46	1.208.483,56		
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.919.329,06	208.320,42	95.819,82	95.819,82		
21.1.1- Creche	1.245.227,22	197.385,30	84.884,70	84.884,70		
21.1.2- Pré-escola	674.101,84	10.935,12	10.935,12	10.935,12		
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	9.836.423,25	1.714.901,73	1.118.989,64	1.112.663,74		

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL		VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)		211.161,27
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)		876.916,39
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)		498.624,68
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)		0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4		0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))		0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)		589.452,98

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	1.107.121,68	589.452,98	13,31

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	170.669,76	0,00	19.223,81	0,00	151.445,95
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	94.616,55	0,00	360,00	0,00	94.256,55

30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	76.053,21	0,00	18.863,81	0,00	57.189,40

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.242.427,01	109.976,99
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.156.641,91	109.976,99
31.1.1- Salário-Educação	221.025,00	90.950,99
31.1.2- PDDE	21.000,00	0,00
31.1.3- PNAE	357.000,00	19.026,00
31.1.4- PNATE	131.250,00	0,00
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	426.366,91	0,00
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	85.785,10	0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	1.440.825,00	0,00	0,00	0,00	
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	1.335.825,00	0,00	0,00	0,00	
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	
32.8- OUTRAS	105.000,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	13.196.577,31	1.923.222,15	1.214.809,46	1.208.483,56	
33.1- Despesas Correntes	10.985.764,51	1.831.692,75	1.214.809,46	1.208.483,56	
33.1.1- Pessoal Ativo	5.922.899,49	929.519,16	929.519,16	929.519,16	
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	
33.1.4- Outras Despesas Correntes	5.062.865,02	902.173,59	285.290,30	278.964,40	
33.2- Despesas de Capital	2.210.812,80	91.529,40	0,00	0,00	
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	
33.2.2- Outras Despesas de capital	2.210.812,80	91.529,40	0,00	0,00	

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	0,00	390.624,33
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.669.192,08	172.790,99
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.022.512,00	0,00
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	646.680,08	563.415,32
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	180.043,30	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	36.434,42	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	790.288,96	563.415,32

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador: A4BF85E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS
RREO ANEXO 12 - 1º BIM DE 2025.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	RREO - ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)			
MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	JANEIRO-FEVEREIRO/2025			
	R\$ 1,00			
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	755.000,00	755.000,00	22.577,15	2,99%
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	100.000,00	100.000,00	1.265,75	1,26%
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00%
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	330.000,00	330.000,00	8.094,60	2,45%
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	320.000,00	320.000,00	13.216,80	4,13%
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	23.331.814,67	23.331.814,67	4.405.909,56	18,88%
Cota-Parte FPM	17.059.814,67	17.059.814,67	3.500.759,04	20,52%
Cota-Parte ITR	2.000,00	2.000,00	13,34	0,66%
Cota-Parte IPVA	350.000,00	350.000,00	18.560,16	5,30%
Cota-Parte ICMS	5.900.000,00	5.900.000,00	883.810,29	14,97%
Cota-Parte IPI-Exportação	20.000,00	20.000,00	2.766,73	13,83%
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00%
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	24.086.814,67	24.086.814,67	4.428.486,71	18,38%

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em RP não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c)	Até o bimestre (e)	% (e/c)	Até o bimestre (f)	% (f/c)	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	294.388,52	234.038,52	19.498,90	8,33%	19.498,90	8,33%	19.498,90	8,33	0,00
Despesas Correntes	163.138,52	118.538,52	19.498,90	16,44%	19.498,90	16,44%	19.498,90	16,44	0,00
Despesas de Capital	131.250,00	115.500,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	3.890.454,52	3.809.104,52	1.340.620,87	35,19%	769.937,15	20,21%	715.354,20	18,78	0,00
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR AMBULATORIAL (V)	3.585.566,00	3.564.566,00	1.321.121,97	37,06%	750.438,25	21,05%	695.855,30	19,52	0,00
Despesas Correntes	3.477.185,00	3.456.185,00	1.279.287,05	37,01%	736.417,29	21,30%	681.834,34	19,72	0,00
Despesas de Capital	108.381,00	108.381,00	41.834,92	38,59%	14.020,96	12,93%	14.020,96	12,93	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.340.620,87	769.937,15	715.354,20
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	1.340.620,87	769.937,15	715.354,20
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	664.273,01	0,00
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (Lei Orgânica Municipal)	0,00	664.273,01	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	676.347,86	105.664,14	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)			0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	30,27	17,38	16,15

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
		DESPESAS EMPENHADAS (i)	DESPESAS LIQUIDADAS (j)	DESPESAS PAGAS (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO EMPENHO	DO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	RPNP Inscritos no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIII d)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2025		664.273,01	769.937,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2024		0,00	0,00	0,00	0,00	26.463,61	26.463,60	0,01	0,00	26.463,61
Empenhos de 2023		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
		DESPESAS EMPENHADAS (x)	DESPESAS LIQUIDADAS (y)	DESPESAS PAGAS (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS
			Até o Bimestre (b) % (b/a) x 100

RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	6.314.913,02	6.314.913,02	416.045,18	6,58
Provenientes da União	4.403.477,53	4.403.477,53	416.045,18	9,44
Provenientes dos Estados	1.161.621,49	1.161.621,49	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	749.814,00	749.814,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em RP não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c)	Até o bimestre (e)	% (e/c)	Até o bimestre (f)	% (f/c)	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	410.248,51	187.648,51	685,01	0,36%	685,01	0,36%	685,01	0,36%	0,00
Despesas Correntes	152.998,51	45.898,51	685,01	1,49%	685,01	1,49%	685,01	1,49%	0,00
Despesas de Capital	257.250,00	141.750,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	7.078.461,53	7.277.811,53	1.100.966,85	15,12%	624.728,02	8,58%	620.853,02	8,53%	0,00
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.116.916,00	1.563.566,00	111.105,98	7,10%	93.432,20	5,97%	93.432,20	5,97%	0,00
Despesas Correntes	1.700.360,00	1.300.310,00	111.105,98	8,54%	93.432,20	7,18%	93.432,20	7,18%	0,00
Despesas de Capital	416.556,00	263.256,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR AMBULATORIAL (XXXIII)	4.288.609,53	5.392.785,02	989.175,86	18,34%	530.610,81	9,83%	526.735,81	9,76%	0,00
Despesas Correntes	3.595.791,53	4.776.092,18	989.175,86	20,71%	530.610,81	11,10%	526.735,81	11,02%	0,00
Despesas de Capital	692.818,00	616.692,84	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	100.231,49	58.506,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	37.506,00	37.506,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	62.725,49	21.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	162.456,00	75.306,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	150.754,80	74.104,80	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	11.701,20	1.201,20	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em RP não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c)	Até o bimestre (e)	% (e/c)	Até o bimestre (f)	% (f/c)	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	704.637,03	421.687,03	20.183,91	4,78%	20.183,91	4,78%	20.183,91	4,78%	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	10.968.916,05	11.086.916,05	2.441.587,72	22,02%	1.394.665,17	12,57%	1.336.207,22	12,05%	0,00
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	2.116.916,00	1.563.566,00	111.105,98	7,10%	93.432,20	5,97%	93.432,20	5,97%	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	7.874.175,53	8.957.351,02	2.310.297,83	25,79%	1.281.049,06	14,30%	1.222.591,11	13,64%	0,00
SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	110.731,49	69.006,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	162.456,00	75.306,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:41AB2687

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS
RREO ANEXO 14 - 1º BIM DE 2025.

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária	
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	JANEIRO-FEVEIREIRO/2025
RS 1,00	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	44.500.000,00
Previsão Atualizada	44.500.000,00
Receitas Realizadas	6.598.798,49
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	44.500.000,00
Créditos Adicionais	361.289,34
Dotação Atualizada	44.861.289,34
Despesas Empenhadas	8.037.317,26
Despesas Liquidadas	4.046.108,24
Despesas Pagas	3.958.169,14
Superávit Orçamentário	2.552.690,25
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	8.037.317,26
Despesas Liquidadas	4.046.108,24

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	38.484.376,94
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	38.220.377,41
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	38.220.377,41
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Contabilis - Desenvolvido por 3Tecnos Tecnologia // Departamento de Contabilidade	Emitido em: 25/03/2025 04:37:44 Página 1 de 3

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha	0,00	2.404.253,37	0,00	
Resultado Nominal (Sem RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	2.650.920,14	0,00	
RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	221.265,64	0,00	124.278,94	96.986,70
Poder Executivo	221.265,64	0,00	124.278,94	96.986,70
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	63.864,31	0,00	0,00	63.864,31
Poder Executivo	63.864,31	0,00	0,00	63.864,31
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	285.129,95	0,00	124.278,94	160.851,01
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	589.452,98	25,00	13,31	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	797.138,60	70,00	49,30	
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	76.654,66	50,00	15,76	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado		
Receita de Operação de Crédito	0,00	65.000,00		
Despesa de Capital Líquida	152.727,14	9.028.511,66		
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado		
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos				

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	769.937,15	15,00	17,38
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas / RCL (%)	0,00		

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:A9B6D9FC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
R.R.E.O 1º BIMESTRE 2025 - ANEXO 02**

Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN						
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO						
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2025/Bimestre Janeiro-Fevereiro						
RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")						Em Reais
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS	SALDO (c) = (a)	DESPESAS LIQUIDADAS	SALDO (e) = (a)

combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)							
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	2.149.602,82	2.287.586,86	3.348.286,35	2.577.806,52	2.929.837,08	29.105.963,07	30.781.000,00
FONTE: Sistema e-Pública (1556-5026-490). Unidade Responsável: . Data da emissão: 25/03/2025 e hora de emissão: 11:12.							

Publicado por:
 José Hudson de Almeida
Código Identificador:683AD545

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 R.R.E.O 1º BIMESTRE 2025 - ANEXO 04**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2025/Bimestre Janeiro-Fevereiro		
RREO - ANEXO 04 (LRF, Art. 53, inciso II)		Em Reais
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)²	0,00	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1814-7200-132). Unidade Responsável: . Data da emissão: 25/03/2025 e hora de emissão: 11:12.

Nota:

² O resultado previdenciário será apresentado por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).

Publicado por:
 José Hudson de Almeida
Código Identificador:654580EB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 R.R.E.O 1º BIMESTRE 2025 - ANEXO 06**

Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2025/Bimestre Janeiro-Fevereiro		
RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III)		Em Reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2025
		RECEITAS REALIZADAS
		(a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	30.781.000,00	5.507.643,60
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.932.000,00	232.967,48
IPTU	60.000,00	0,00
ISS	272.000,00	34.632,71

ITBI	20.000,00	0,00
IRRF	1.550.000,00	198.334,77
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	30.000,00	0,00
Contribuições	250.000,00	0,00
Receita Patrimonial	330.400,00	18.451,14
Aplicações Financeiras (II)	310.400,00	18.451,14
Outras Receitas Patrimoniais	20.000,00	0,00
Transferências Correntes	28.163.600,00	5.256.224,98
Cota-Parte do FPM	13.600.000,00	2.800.607,31
Cota-Parte do ICMS	2.960.000,00	543.145,45
Cota-Parte do IPVA	320.000,00	23.954,73
Cota-Parte do ITR	1.600,00	36,11
Transferências da LC 61/1989	4.000,00	2.166,34
Transferências do FUNDEB	6.019.500,00	1.201.229,93
Outras Transferências Correntes	5.258.500,00	685.085,11
Demais Receitas Correntes	105.000,00	0,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	105.000,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	30.470.600,00	5.489.192,46
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	2.808.000,00	680.931,98
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00

Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferência de Capital	2.808.000,00	680.931,98
Convênios	740.000,00	0,00
Outras Transferências de Capital	2.068.000,00	680.931,98
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	2.808.000,00	680.931,98
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	33.278.600,00	6.170.124,44
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	33.278.600,00	6.170.124,44

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTO A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO LIQUIDADOS (c)	PAGO (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	27.979.219,53	10.781.089,53	4.598.318,00	4.507.950,33	52.347,09	253.011,17	208.073,80
Pessoal e Encargos Sociais	16.114.268,30	7.196.487,05	2.434.704,54	2.432.688,04	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	11.864.951,23	3.584.602,48	2.163.613,46	2.075.262,29	52.347,09	253.011,17	208.073,80
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	11.864.951,23	3.584.602,48	2.163.613,46	2.075.262,29	52.347,09	253.011,17	208.073,80
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	27.979.219,53	10.781.089,53	4.598.318,00	4.507.950,33	52.347,09	253.011,17	208.073,80
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	5.532.283,82	214.380,77	214.380,77	214.380,77	0,00	199.409,49	199.409,49
Investimentos	5.117.283,82	109.793,42	109.793,42	109.793,42	0,00	199.409,49	199.409,49
Inversões Financeiras	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	315.000,00	104.587,35	104.587,35	104.587,35	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	5.217.283,82	109.793,42	109.793,42	109.793,42	0,00	199.409,49	199.409,49

RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	86.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	33.283.303,35	10.890.882,95	4.708.111,42	4.617.743,75	52.347,09	452.420,66	407.483,29
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	33.283.303,35	10.890.882,95	4.708.111,42	4.617.743,75	52.347,09	452.420,66	407.483,29
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XXVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							1.092.550,31
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XXVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							1.092.550,31

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
---------------------------------------	----------------

Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2025
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	121.313,91
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	1.213.864,22

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/12/2024	Até o Bimestre/2025
	(a)	(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	16.452.394,04	16.347.806,69
DEDUÇÕES (XL)	2.234.292,08	2.832.364,43
Disponibilidade de Caixa	2.234.292,08	2.832.364,43
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.612.414,85	3.226.469,14
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	35,55	56.442,56
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	378.087,22	337.662,15
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	14.218.101,96	13.515.442,26
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		702.659,70

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2025
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	56.407,01
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	759.066,71
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	637.752,80
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1826-0291-138). Unidade Responsável: . Data da emissão: 25/03/2025 e hora de emissão: 11:13.

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:8696F74B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
R.R.E.O 1º BIMESTRE 2025 - ANEXO 08

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2025/Bimestre Janeiro-Fevereiro		
RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72)		R\$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1-RECEITA DE IMPOSTOS	1.902.000,00	232.967,48
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	60.000,00	0,00
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	20.000,00	0,00
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	272.000,00	34.632,71
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.550.000,00	198.334,77
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	21.107.000,00	4.211.081,20
2.1-Cota Parte FPM	17.000.000,00	3.500.759,04
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	17.000.000,00	3.500.759,04
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	0,00	0,00
2.2-Cota-Parte ICMS	3.700.000,00	678.931,77
2.3-Cota-Parte IPI-Exportação	5.000,00	2.599,61
2.4-Cota-Parte ITR	2.000,00	45,11
2.5-Cota-Parte IPVA	400.000,00	28.745,67
2.6-Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7-Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3-TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	23.009.000,00	4.444.048,68
4-TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))¹	4.221.400,00	841.171,26
5-VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25%	1.530.850,00	268.795,93
DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))		
FUNDEB		

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6-TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	6.210.500,00	1.545.241,90
6.1-FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.945.500,00	1.185.326,88
6.1.1-Principal	5.945.500,00	1.185.326,88
6.1.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.1.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2-FUNDEB - Complementação da União - VAAF	23.000,00	0,00
6.2.1-Principal	23.000,00	0,00
6.2.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3-FUNDEB - Complementação da União - VAAT	168.000,00	344.011,97
6.3.1-Principal	168.000,00	344.011,97
6.3.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4-FUNDEB - Complementação da União - VAAR	74.000,00	15.903,05
6.4.1-Principal	74.000,00	15.903,05
6.4.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	1.724.100,00	344.155,62
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR
8-TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		0,00
8.1-SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		0,00
8.2-SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9-TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		1.545.241,90

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10-TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	5.945.500,00	1.062.116,54	1.055.894,67	1.029.343,12	0,00
10.1-PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.483.500,00	867.000,32	860.778,45	860.778,45	0,00
10.1.1-Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2-Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.3-Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4-Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5-Administração Geral	4.483.500,00	867.000,32	860.778,45	860.778,45	0,00
10.2-OUTRAS DESPESAS	1.462.000,00	195.116,22	195.116,22	168.564,67	0,00
10.2.1-Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2-Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3-Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4-Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5-Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6-Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7-Outras	1.462.000,00	195.116,22	195.116,22	168.564,67	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)7 (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO9 (i)
11-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	1.062.116,54	1.055.894,67	1.029.343,12	0,00	0,00	0,00
11.1-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.062.116,54	1.055.894,67	1.029.343,12	0,00	0,00	0,00
11.2-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	867.000,32	860.778,45	860.778,45	0,00	0,00	0,00
13-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL						
--------------------------------------	--	--	--	--	--	--

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ²	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR CONSIDERADO VALOR APLICADO (k)	APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO ¹⁰ (m)	
15-MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.070.537,20	860.778,45	860.778,45	56,28	
16-PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00	
17-MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	51.601,80	0,00	0,00	0,00	
INDICADOR- Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) ³	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18-TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	154.524,19	489.347,23	489.347,23	334.823,04	31,67

INDICADOR- Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ³	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	1.967.160,00	358.218,60	236.420,01	225.079,53	0,00	
20.1-Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.2-Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.3-Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.4-Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.5-Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.6-Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7-Outras	1.967.160,00	358.218,60	236.420,01	225.079,53	0,00	

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
21.1-EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
21.1.1-Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
21.1.2-Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
21.2-ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR	
22-TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					236.420,01	
23-TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					841.171,26	
24-(-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					334.823,04	
25-(-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)					0,00	
26-(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS ⁴					0,00	
27-(-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))					0,00	
28-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)					742.768,23	

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5				VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29-APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS				1.111.012,17	742.768,23	16,71
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL ag = (ac) - (ae) - (af)	
30-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	109.056,56	93.011,24	88.643,24	0,00	20.413,32	
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	106.724,69	93.011,24	88.643,24	0,00	18.081,45	
30.2-Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	2.331,87	0,00	0,00	0,00	2.331,87	
30.3-Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE				
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO			PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				
31.1-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)			1.659.500,00	115.096,01
31.1.1-Salário-Educação			1.493.000,00	115.096,01
31.1.1.1-Salário-Educação			72.000,00	115.096,01
31.1.2-PDDE			7.000,00	0,00

31.1.3-PNAE		130.000,00	0,00
31.1.4-PNATE		50.000,00	0,00
31.1.5-Outras Transferências do FNDE		1.234.000,00	0,00
31.2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO		166.500,00	0,00
31.3-RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO		0,00	0,00
31.4-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		0,00	0,00
31.5-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	1.886.877,08	284.919,92	277.332,98	277.332,98	0,00
32.1-EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2-ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.3-ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4-ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5-ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7-EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8-OUTRAS	1.886.877,08	284.919,92	277.332,98	277.332,98	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	9.799.537,08	1.705.255,06	1.569.647,66	1.531.755,63	0,00
33.1-Despesas Correntes	8.504.178,53	1.638.401,04	1.502.793,64	1.464.901,61	0,00
33.1.1-Pessoal Ativo	5.804.000,00	1.166.909,03	1.056.413,45	1.056.413,45	0,00
33.1.2-Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4-Outras Despesas Correntes	2.700.178,53	471.492,01	446.380,19	408.488,16	0,00
33.2-Despesas de Capital	1.520.858,55	66.854,02	66.854,02	66.854,02	0,00
33.2.1-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2-Outras Despesas de Capital	1.520.858,55	66.854,02	66.854,02	66.854,02	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	150.718,60	490.071,06
35-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.545.241,90	115.096,01
36-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.087.843,36	0,00
37-(-) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	608.117,14	605.167,07
38-(+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39-(-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40-(=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	608.117,14	605.167,07

FONTE: Sistema e-Pública (1845-8670-752). Unidade Responsável: . Data da emissão: 25/03/2025 e hora de emissão: 11:30.

1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:956AF427

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
R.R.E.O 1º BIMESTRE 2025 - ANEXO 09

Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2025			
RREO - ANEXO 9 (LRF, art. 53, § 1º, inciso I)			
			Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO	RECEITAS	SALDO NÃO
	ATUALIZADA	REALIZADAS	REALIZADO
	(a)	(b)	(c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO¹ (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO	DESPESAS	SALDO NÃO EXECUTADO
	ATUALIZADA	EMPENHADAS	(f) = (d - e)
	(d)	(e)	

DESPESAS DE CAPITAL	5.532.283,82	214.380,77	5.317.903,05
Investimentos	5.117.283,82	109.793,42	5.007.490,40
Inversões Financeiras	100.000,00	0,00	100.000,00
Amortização da Dívida	315.000,00	104.587,35	210.412,65
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	5.532.283,82	214.380,77	5.317.903,05
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	(d - a)	(e - b)	(f - c)
	5.532.283,82	214.380,77	5.317.903,05

FONTE: Sistema e-Pública (1421-8014-074). Unidade Responsável: . Data da emissão: 25/03/2025 e hora de emissão: 11:33.

Notas:

I Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:97CFEC6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
R.R.E.O 1º BIMESTRE 2025 - ANEXO 11

Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2025			
RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2024 (i)			2025 (j) = (Ib - (II f + II g))			SALDO ATUAL (k) = (III i + III j)
VALOR (III)	0,00			0,00			0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1831-4176-117). Unidade Responsável: . Data da emissão: 25/03/2025 e hora de emissão: 11:34.

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão

segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não

processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:A0953A7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
R.R.E.O 1º BIMESTRE 2025 - ANEXO 12

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2025/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO		RECEITAS REALIZADAS	
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	Até o	%
			Bimestre (b)	(b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.902.000,00	1.902.000,00	232.967,48	12,25
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	272.000,00	272.000,00	34.632,71	12,73
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	1.550.000,00	1.550.000,00	198.334,77	12,80
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	21.107.000,00	21.107.000,00	4.211.081,20	19,95
Cota-Parte FPM	17.000.000,00	17.000.000,00	3.500.759,04	20,59
Cota-Parte ITR	2.000,00	2.000,00	45,11	2,26
Cota-Parte IPVA	400.000,00	400.000,00	28.745,67	7,19
Cota-Parte ICMS	3.700.000,00	3.700.000,00	678.931,77	18,35
Cota-Parte IPI-Exportação	5.000,00	5.000,00	2.599,61	51,99
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = (I) + (II)	23.009.000,00	23.009.000,00	4.444.048,68	19,31

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/e)	Até o Bimestre (e)	% (e/c)	Até o Bimestre (f)	% (f/c)
			(d)	x100	(e)	x100	(f)	x100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	584.000,00	644.000,00	18.932,25	2,94	4.534,30	0,70	6,74	0,00
Despesas Correntes	548.000,00	608.000,00	18.932,25	3,11	4.534,30	0,75	6,74	0,00
Despesas de Capital	36.000,00	36.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	413.000,00	413.000,00	150.000,00	36,32	20.000,00	4,84	20.000,00	4,84
Despesas Correntes	413.000,00	413.000,00	150.000,00	36,32	20.000,00	4,84	20.000,00	4,84
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	127.000,00	127.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	112.000,00	112.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	123.500,00	123.500,00	100.000,00	80,97	14.178,64	11,48	14.178,64	11,48
Despesas Correntes	121.500,00	121.500,00	100.000,00	82,30	14.178,64	11,67	14.178,64	11,67
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	432.000,00	432.000,00	400.000,00	92,59	90.943,56	21,05	90.943,56	21,05
Despesas Correntes	427.000,00	427.000,00	400.000,00	93,68	90.943,56	21,30	90.943,56	21,30
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	3.809.700,00	3.753.200,00	1.886.674,69	50,27	857.735,15	22,85	854.667,88	22,77
Despesas Correntes	3.769.700,00	3.713.200,00	1.886.674,69	50,81	857.735,15	23,10	854.667,88	23,02
Despesas de Capital	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	5.489.200,00	5.492.700,00	2.555.606,94	46,53	987.391,65	17,98	979.796,82	17,84

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.555.606,94	987.391,65	979.796,82
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	2.555.606,94	987.391,65	979.796,82
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		666.607,30	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)		-----	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	-----	320.784,35	313.189,52
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-----	-----	-----
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	-----	22,22	-----

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012					
Diferença de limite não cumprido em 2025	-----	-----	-----	-----	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO EMPENHO	DO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no Indevidamente no exercício (p)	RPNP Inscritos Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIIIId) (q)	Valor inscrito em RP		Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)	
							considerado no Limite (r) = (p - (o + q)), se < 0 então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)			
Empenhos de 2025		666.607,30	987.391,65	320.784,35	5.422.904,61	0,00	5.102.120,26	-----	2.386.835,18	-----	320.784,35
Empenhos de 2024		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46.398,63	299.341,18	0,00	0,00
Empenhos de 2023		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.116,46	1.576,46	0,00	0,00
Empenhos de 2022		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021 e anteriores		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00	

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.885.000,00	3.885.000,00	822.314,61	21,17
Proveniente da União	3.885.000,00	3.885.000,00	822.314,61	21,17
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	3.885.000,00	3.885.000,00	822.314,61	21,17

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100
			(d)	(d/c)	(e)	(e/c)	(f)	(f/c)
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.494.000,00	3.516.000,00	1.344.685,76	38,24	535.220,26	15,22	533.660,70	15,18
Despesas Correntes	3.267.000,00	3.289.000,00	1.344.685,76	40,88	535.220,26	16,27	533.660,70	16,23
Despesas de Capital	227.000,00	227.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	287.000,00	187.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	87.000,00	87.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	200.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	67.000,00	67.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	65.000,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	8.500,00	8.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	26.500,00	26.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	25.500,00	25.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	3.935.000,00	3.857.000,00	1.344.685,76	34,86	535.220,26	13,88	533.660,70	13,84
--	--------------	--------------	--------------	-------	------------	-------	------------	-------

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	4.078.000,00	4.160.000,00	1.363.618,01	32,78	539.754,56	12,97	533.667,44	12,83
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	700.000,00	600.000,00	150.000,00	25,00	20.000,00	3,33	20.000,00	3,33
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	194.000,00	194.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	134.000,00	134.000,00	100.000,00	74,63	14.178,64	10,58	14.178,64	10,58
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	458.500,00	458.500,00	400.000,00	87,24	90.943,56	19,84	90.943,56	19,84
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	3.859.700,00	3.803.200,00	1.886.674,69	49,61	857.735,15	22,55	854.667,88	22,47

TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	9.424.200,00	9.349.700,00	3.900.292,70	41,72	1.522.611,91	16,29	1.513.457,52	16,19
--	--------------	--------------	--------------	-------	--------------	-------	--------------	-------

FONTE: Sistema e-Pública (2227-9198-393). Unidade Responsável: . Data da emissão: 25/03/2025 e hora de emissão: 11:35.

Notas:

1 Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2 Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:FD70C929

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
R.R.E.O 1º BIMESTRE 2025 - ANEXO 13**

Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2025/Bimestre Janeiro-Fevereiro		
RREO - ANEXO 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22,25 e 28)		
		R\$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL
		Até o bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
	DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
I.1)											
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	30.781.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1410-4136-042). Unidade Responsável: . Data da emissão: 25/03/2025 e hora de emissão: 11:36.

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:6BD7B7AC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
R.R.E.O 1º BIMESTRE 2025 - ANEXO 14**

Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2025/Bimestre Janeiro-Fevereiro		

LRP, Art. 48 – Anexo 14	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	33.589.000,00
Previsão Atualizada	33.589.000,00
Receitas Realizadas	6.188.575,58
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados por Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	34.109.000,00
Créditos Adicionais	9.303,35
Dotação Atualizada	34.118.303,35
Despesas Empenhadas	10.995.470,30
Despesas Liquidadas	4.812.698,77
Despesas Pagas	4.722.331,10
Superávit Orçamentário	1.375.876,81
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	10.975.684,54
Despesas Liquidadas	4.792.913,01
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	29.105.963,07
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	29.105.963,07
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	29.105.963,07
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		Meta Fixada no AMF	Resultado Apurado	% em Relação à
		da LDO (a)	Até o Bimestre (b)	Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		0,00	1.092.550,31	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		0,00	702.659,70	0,00
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento	Pagamento	Saldo
		Até o Bimestre	Até o Bimestre	a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	63.852,28	0,00	52.347,09	11.505,19
Poder Executivo	63.852,28	0,00	52.347,09	11.505,19
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	1.747.304,41	0,00	407.483,29	1.339.821,12
Poder Executivo	1.747.304,41	0,00	407.483,29	1.339.821,12
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.811.156,69	0,00	459.830,38	1.351.326,31
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor Apurado	Limites Constitucionais Anuais	
		Até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		742.768,23	25,00	16,71
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica		860.778,45	70,00	56,28
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil		0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital		0,00	15,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor Apurado	Limite Constitucional Anual	
		Até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos		987.391,65	15,00	22,22
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)		0,00		
FONTE: Sistema e-Pública (1559-2438-085). Unidade Responsável: . Data da emissão: 25/03/2025 e hora de emissão: 11:36.				
1 Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.				

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador: 1DA42E34

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU AVISO DE COTAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

AVISO DE COTAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA

A Prefeitura Municipal de Taipu/RN, por intermédio da Comissão de Contratação, designada pela Portaria nº 53/2025, em conformidade com o Artigo 75, Inciso II, nos termos da Lei Federal de nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e Lei Complementar de nº 123/06, torna público para conhecimento dos interessados que, fará realizar COTAÇÃO ELETRONICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é Contratação de empresa para Prestação dos Serviços de SST – Saúde e Segurança do Trabalho, especializada em segurança e engenharia do trabalho para assessoria e envio mensais dos eventos de sst do eSocial (S-2210, S-2220 e S-2240): informar qualquer acidente ou adoecimento ocupacional, informar até o final de cada mês os exames ocupacionais realizados no mês (admissional, periódico, mudanças de riscos, retorno ao trabalho e demissional); informar toda movimentação de pessoal (admissão, mudanças de função, promoção de função, mudança de setores, demissões...), como também a contratação de Médico do Trabalho para realização de perícias trabalhistas em servidores do município, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit. Máximo	Vlr. Total
1	<p>Contratação de Empresa especializada na realização de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria em Engenharia, Segurança e saúde do Trabalho visando o cumprimento das obrigações relativas a Portaria Conjunta SEPRT/RFB/ME nº 76/2020, e a Portaria Conjunta SEPRT/RFB/ME nº 71, de 29 de junho de 2021, que institui a implantação da 4ª fase do eSocial, (Eventos de Saúde e Segurança do Trabalhador - SST).</p> <p>Envio das informações dos eventos S-2210; S-2220 e S2240 do leiaute do eSocial através de Software Especializado em SST, geração de recibos de envios, atualização de informações de riscos ocupacionais dos servidores dentro do sistema do eSocial.</p> <p>Elaboração de PPP- Perfil Profissiográfico Previdenciário de acordo com a Lei nº 8.213/1991, Artigo 58, atendendo também a Instrução Normativa INSS/PRES nº 77/2015, Norma Regulamentadora 4 (NR-4) e a Norma Regulamentadora 9 (NR-9), do Ministério do Trabalho e emprego</p> <p>Elaboração do LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho dada a partir da MP nº 1.523, de 1996, que se converteu na Lei nº 9.528, de 1997, que modificou o § 1º do art. 58 da Lei nº 8.213, de 1991.</p> <p>Elaboração do LIP – Laudo de Insalubridade e Periculosidade de acordo com a NR 15 – Atividades e Operações Insalubres e a NR 16 – Atividades e Operações Perigosas do ministério do trabalho e emprego.</p> <p>Realização de visitas técnicas de profissionais habilitados e qualificados de acordo com as normas regulamentadoras brasileira do Ministério do Trabalho e emprego.</p> <p>Realização de palestras e treinamentos de acordo com os planos de ação dos programas de segurança e saúde do trabalho, implantação do GRO – Gerenciamentos de riscos ocupacionais.</p> <p>Responsabilidade técnica do Engenheiro de segurança;</p> <p>Responsabilidade Técnica Médico do trabalho</p> <p>Responsabilidade Tec. segurança do trabalho;</p>	Mês	12	R\$1.500,00	R\$ 18.000,00
2	Consulta Médico do Trabalho especialista objetivando a realização de Pericia Trabalhista em Servidores do Município.	Unidade	65	R\$ 650,00	R\$ 42.250,00

As Propostas de Preços deverão ser enviadas para o e-mail da CPL, cpl@taipu.rn.gov.br, até as 13h00 do dia 01 de abril de 2025, onde será verificado a menor proposta para o abjeto e posterior análise dos documentos de Habilitação contidos no TR, no caso da proposta vencedora.

Taipu/RN, 26 de março de 2025.

CICERO RIBEIRO DA ANUNCIÇÃO NETO

Agente de Contratação

Publicado por:
Cicero Ribeiro da Anunciação Neto
Código Identificador:214E9CF4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

SETOR CONTABIL
ANEXO 4 - RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - TENENTE ANANIAS/ RN

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS		
PERÍODO: Janeiro a fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro		
RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)		RS 1
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	7.000.000,00	849.239,07
Receita de Contribuições dos Segurados	2.859.886,00	209.103,22
Ativo	2.535.136,00	202.975,89
Inativo	324.750,00	6.127,33
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	3.425.250,00	608.497,73
Ativo	3.425.250,00	608.497,73
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	150.000,00	31.638,12
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	150.000,00	31.638,12
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	564.864,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	564.864,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	7.000.000,00	849.239,07

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	6.289.750,00	866.731,85	866.731,85	866.731,85	0,00
Aposentadorias	6.004.750,00	853.677,05	853.677,05	853.677,05	0,00
Pensões por Morte	285.000,00	13.054,80	13.054,80	13.054,80	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	346.000,00	18.183,89	8.352,89	8.346,89	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	346.000,00	18.183,89	8.352,89	8.346,89	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	6.635.750,00	884.915,74	875.084,74	875.078,74	0,00

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00
---	------	------	------	------

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00

Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00

RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A
	ATUALIZADA	ATÉ O BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE	PAGAR NÃO PROCESSADOS
	(c)	(d)	(e)	(f)	NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS
	ATUALIZADA	ATÉ O BIMESTRE
	(a)	(b)
Receitas Correntes	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A
	ATUALIZADA	ATÉ O BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE	PAGAR NÃO PROCESSADOS
	(c)	(d)	(e)	(f)	NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOUREIRO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS
	ATUALIZADA	ATÉ O BIMESTRE
	(a)	(b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	7.000.000,00	849.238,97
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)	7.000.000,00	849.238,97

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	NÃO
	ATUALIZADA	ATÉ O BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE	NO EXERCÍCIO (g)	
	(c)	(d)	(e)	(f)		
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00		0,00	

VERIDIANA FERREIRA SARMENTO	FRANCISCO GILDECIO DELIMA	MARIA DA CONCEIÇÃO ARAUJO
874.961.194-15	017.858.914-48	050.805.304-80
Presidente	Tesoureira	Secretaria
JOSE BENEDITO DA COSTA		
538.396.924-15		
Contador		
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.		
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:		
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;		
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.		

Publicado por:
Rummenigge Araujo Peixoto Marinheiro de Souza
Código Identificador:166A2F67

SETOR CONTABIL
ANEXO 6 - RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL - TENENTE ANANIAS/ RN

PM TENENTE ANANIAS		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERÍODO: Janeiro a fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		
	PREVISÃO	R\$ 1
RECEITAS PRIMÁRIAS	ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a fev/2025
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	59.881.001,10	10.452.982,37
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.299.750,00	341.787,32
IPTU	152.200,00	9.790,96
ISS	302.200,00	95.545,29
ITBI	10.100,00	4.159,98
IRRF	714.250,00	193.730,58
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	121.000,00	38.560,51
Contribuições	490.000,00	78.179,45
Receita Patrimonial	488.500,00	151.947,95
Aplicações Financeiras (II)	488.500,00	151.947,95
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	57.550.751,10	9.810.213,84
Cota Parte do FPM	19.737.351,10	3.734.143,06
Cota Parte do ICMS	3.760.000,00	630.959,41
Cota Parte do IPVA	1.040.000,00	65.218,86
Cota Parte do ITR	800,00	4,95
Transferências da LC 61/1989	8.000,00	2.474,35
Transferências do FUNDEB	15.330.000,00	3.602.443,52
Outras Transferências Correntes	17.674.600,00	1.774.969,69
Demais Receitas Correntes	52.000,00	70.853,81
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	52.000,00	70.853,81
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	59.392.501,10	10.301.034,42
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	6.850.000,00	817.600,95
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	150.000,00	31.638,12
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	4.118.998,90	0,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	4.118.998,90	0,00
Convênios	1.768.798,90	0,00
Outras Transferências de Capital	2.350.200,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	4.118.998,90	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00

RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	70.361.500,00	11.118.635,37
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	63.511.500,00	10.301.034,42

PM TENENTE ANANIAS								
RELATÓRIO RESUMIDO								
DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA								
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL								
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL								
PERÍODO: Janeiro a fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro								
- Fevereiro								
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)								RS 1
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO	DESPESAS	DESPESAS	DESPESAS	RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR		
	ATUALIZADA	EMPENHADAS	LIQUIDADAS	PAGAS (a)	PROCESSADOS	NÃO PROCESSADOS		PAGOS (c)
					PAGOS (b)	LIQUIDADOS		
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	57.262.603,10	39.335.458,10	9.807.406,15	9.265.523,63	901.000,37	59.183,66		59.183,66
Pessoal e Encargos Sociais	35.180.762,02	27.499.652,23	5.252.608,76	4.916.828,65	617.845,25	0,00		0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Outras Despesas Correntes	22.081.841,08	11.835.805,87	4.554.797,39	4.348.694,98	283.155,12	59.183,66		59.183,66
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Demais Despesas Correntes	22.081.841,08	11.835.805,87	4.554.797,39	4.348.694,98	283.155,12	59.183,66		59.183,66
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	57.262.603,10	39.335.458,10	9.807.406,15	9.265.523,63	901.000,37	59.183,66		59.183,66
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	7.000.000,00	887.115,74	876.184,74	876.178,74	7.100,00	0,00		0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	6.682.396,90	668.111,02	157.616,05	157.616,05	581.878,00	183.057,00		183.057,00
Investimentos	5.237.996,90	8.111,02	8.111,02	8.111,02	581.878,00	183.057,00		183.057,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Aquisição de Título de Crédito(XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	1.444.400,00	660.000,00	149.505,03	149.505,03	0,00	0,00		0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)] 5.237.996,90		8.111,02	8.111,02	8.111,02	581.878,00	183.057,00		183.057,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	55.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	69.555.600,00	40.230.684,86	10.691.701,91	10.149.813,39	1.489.978,37	242.240,66		242.240,66
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	62.555.600,00	39.343.569,12	9.815.517,17	9.273.634,65	1.482.878,37	242.240,66		242.240,66
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]								- 763.397,05
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]								- 697.719,26
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO								VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência								63.587.187,31
JUROS NOMINAIS					Jan a fev/2025			VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)					0,00			
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)					0,00			
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)					-697.719,26			
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL								VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência					7.000.000,00			
FONTE: SCPI - Contabilidade [21531], PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS, Data/hora da emissão: 25/MAR/2025 21h e 58m"								

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2024 (a)	Jan a fev/2025 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-)Restos a Pagar Processados (XLI)	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		0,00
AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a fev/2025	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	0,00	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	0,00	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (L) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	0,00	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
------------------------------	------

DAYANE DA SILVA BATISTA	PETRUCIO VIEIRA DE LIMA	KALINE REGINA PAIVA DINIZ	RUMMENIGGE ARAUJO P. M. SOUZA LIMA
016.942.054-01	011.024.964-05	012.491.573-66	049.145.144-00
Prefeita	Secretario Finanças	Controladora Geral	Contador

Publicado por:
Rummenigge Araujo Peixoto Marinheiro de Souza
Código Identificador:2062D348

SETOR CONTABIL
ANEXO 8 - RECEITAS E DESPESAS COM MDE - TENENTE ANANIAS/ RN

PM TENENTE ANANIAS	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICIPIOS	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
PERÍODO: Janeiro a fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro	
RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)	
	R\$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A FEV
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS		
1- RECEITA DE IMPOSTOS	1.178.750,00	303.226,81
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	152.200,00	9.790,96
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	10.100,00	4.159,98
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	302.200,00	95.545,29
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	714.250,00	193.730,58
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	30.151.351,10	5.541.000,57
2.1- Cota-Parte FPM	24.137.351,10	4.667.678,73
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	22.000.000,00	4.667.678,73
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	2.137.351,10	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	4.700.000,00	788.699,17
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	10.000,00	3.092,91
2.4- Cota-Parte ITR	1.000,00	6,18
2.5- Cota-Parte IPVA	1.300.000,00	81.523,58
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	3.000,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	31.330.101,10	5.844.227,38
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	5.602.800,00	1.108.199,94
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	2.229.725,28	352.856,73

FUNDEB	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A FEV
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO		
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	15.285.000,00	3.490.840,55
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	12.070.000,00	2.369.970,86
6.1.1- Principal	12.000.000,00	2.354.596,48
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	70.000,00	15.374,38
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	15.000,00	0,00
6.2.1- Principal	15.000,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	3.200.000,00	1.120.869,69
6.3.1- Principal	3.200.000,00	1.120.869,69
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	6.397.200,00	1.246.396,54

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	3.490.840,55

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	14.926.000,00	11.154.352,09	2.567.401,44	2.357.822,18	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	11.777.500,00	9.884.317,01	2.117.979,81	1.931.047,72	0,00
10.1.1- Educação Infantil	3.566.501,00	2.655.800,00	347.350,53	311.286,30	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	8.085.999,00	7.228.517,01	1.770.629,28	1.619.761,42	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	125.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	3.148.500,00	1.270.035,08	449.421,63	426.774,46	0,00
10.2.1- Educação Infantil	1.459.000,00	468.114,55	147.365,72	124.718,55	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	1.534.500,00	699.420,53	279.420,53	279.420,53	0,00

10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	153.000,00	102.500,00	22.635,38	22.635,38	0,00
10.2.4- Educação Especial	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	11.154.352,09	2.567.401,44	2.357.822,18	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	9.942.102,09	2.366.859,28	2.157.280,02	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	1.199.500,00	187.792,16	187.792,16	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	12.750,00	12.750,00	12.750,00	0,00	0,00	12.750,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	9.884.317,01	2.117.979,81	1.931.047,72	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	1.199.500,00	187.792,16	187.792,16	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ²	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.443.588,38	2.117.979,81	2.117.979,81	60,67
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	0,00	187.792,16	187.792,16	16,75
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	168.130,45	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art. 25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit) ³	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT. (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	349.084,06	923.439,11	923.439,11	574.355,05	26,45

INDICADOR - Art. 25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ³	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor de Superávit Permitido no Ex. Ant. não Aplicado no Exercício Atual (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	833.897,00	25.364,44	25.364,44	25.364,44	0,00
20.1- Educação Infantil	365.899,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.2- Ensino Fundamental	437.998,00	20.623,44	20.623,44	20.623,44	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	10.000,00	4.741,00	4.741,00	4.741,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	15.759.897,00	11.179.716,53	2.592.765,88	2.383.186,62	0,00
21.1- Educação Infantil	5.391.400,00	3.123.914,55	494.716,25	436.004,85	0,00
21.1.1- Creche	4.480.399,00	2.521.718,55	392.396,05	351.280,87	0,00
21.1.2- Pré-Escola	911.001,00	602.196,00	102.320,20	84.723,98	0,00
21.2- Ensino Fundamental	10.368.497,00	8.055.801,98	2.098.049,63	1.947.181,77	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	25.364,44
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	1.108.199,94

24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	574.355,05
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS ⁴	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	559.209,33

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL ² e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	1.461.056,85	559.209,33	9,57

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE ³	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.121.015,81	0,00	440.322,45	0,00	680.693,36
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	991.038,40	0,00	373.305,96	0,00	617.732,44
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	129.977,41	0,00	67.016,49	0,00	62.960,92

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.072.200,00	247.957,45
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	649.200,00	247.957,38
31.1.1- Salário-Educação	267.500,00	213.978,59
31.1.2- PDDE	9.100,00	1,30
31.1.3- PNAE	291.400,00	33.970,55
31.1.4- PNATE	81.200,00	6,94
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	303.000,00	0,07
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	120.000,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV NÃO PROCESSADAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	2.993.751,00	1.037.864,89	271.864,75	252.364,75	0,00
32.1- Educação Infantil	360.550,00	30.312,11	442,68	442,68	0,00
32.2- Ensino Fundamental	1.609.400,00	169.445,83	113.047,29	93.547,29	0,00
32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	52.000,00	6.028,95	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	23.000,00	345,91	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	948.801,00	831.732,09	158.374,78	158.374,78	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV NÃO PROCESSADAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	18.753.648,00	12.217.581,42	2.864.630,63	2.635.551,37	0,00
33.1- Despesas Correntes	17.583.648,00	12.214.470,40	2.861.519,61	2.632.440,35	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	14.964.048,00	11.542.317,01	2.337.595,36	2.128.016,10	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	2.619.600,00	672.153,39	523.924,25	504.424,25	0,00
33.2- Despesas de Capital	1.170.000,00	3.111,02	3.111,02	3.111,02	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	1.170.000,00	3.111,02	3.111,02	3.111,02	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	-364.031,37	24.275,76
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	3.490.840,55	213.978,59
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	2.904.042,93	35.346,94
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	222.766,25	202.907,41
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-166.431,37	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	56.334,88	202.907,41

VERIDIANA FERREIRA SARMENTO	FRANCISCO GILDECIO DELIMA	MARIA DA CONCEIÇÃO ARAUJO
874.961.194-15	017.858.914-48	050.805.304-80
Presidente	Tesoureira	Secretaria

JOSE BENEDITO DA COSTA

538.396.924-15

Contador

1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.

2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3) 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

- 5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
- 6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
- 7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
- 8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
- 9) Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).
- 10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Publicado por:
Rummenigge Araujo Peixoto Marinheiro de Souza
Código Identificador:838DEB20

SETOR CONTABIL
ANEXO 9 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO - TENENTE ANANIAS/ RN

PM TENENTE ANANIAS			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL			
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL			
PERÍODO: Janeiro a fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			
	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS	R\$ 1
RECEITAS	ATUALIZADA	JAN A FEV	SALDO NÃO REALIZADO
	(a)	(b)	(c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS	SALDO NÃO EXECUTADO
	ATUALIZADA	JAN A FEV	(f) = (d-e)
	(d)	(e)	
DESPESAS DE CAPITAL	6.682.396,90	668.111,02	6.014.285,88
Investimentos	5.237.996,90	8.111,02	5.229.885,88
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.444.400,00	660.000,00	784.400,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	6.682.396,90	668.111,02	6.014.285,88
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	<(d - a)>	<(e - b)>	<(f - c)>

VERIDIANA FERREIRA SARMENTO	FRANCISCO GILDECIO DELIMA	MARIA DA CONCEIÇÃO ARAUJO
874.961.194-15	017.858.914-48	050.805.304-80
Presidente	Tesoureira	Secretaria
JOSE BENEDITO DA COSTA		
538.396.924-15		
Contador		
Notas:		
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>		
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:		
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;		
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.		

Publicado por:
Rummenigge Araujo Peixoto Marinheiro de Souza
Código Identificador:14BC34CF

SETOR CONTABIL
ANEXO 10 - PROJEÇÃO ATUARIAL - TENENTE ANANIAS/ RN

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERÍODO: 2024 a 2098				
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				
				R\$ 1
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2021	2.515.944,00	3.345.634,57	-829.690,57	-1.659.381,14
2022	2.832.642,44	3.696.931,30	-864.288,86	-2.523.670,00
2023	3.001.903,67	3.715.365,71	-713.462,04	-3.237.132,04
2024	3.164.427,88	3.789.083,37	-624.655,49	-3.861.787,53
2025	3.323.453,64	3.896.188,72	-572.735,08	-4.434.522,61
2026	3.471.484,76	4.078.013,49	-606.528,73	-5.041.051,34
2027	3.628.900,95	4.216.761,98	-587.861,03	-5.628.912,37
2028	3.787.214,22	4.360.015,33	-572.801,11	-6.201.713,48
2029	3.920.615,66	4.662.310,16	-741.694,50	-6.943.407,98
2030	4.060.137,97	4.934.355,71	-874.217,74	-7.817.625,72

2031	4.219.487,52	5.098.703,70	-879.216,18	-8.696.841,90
2032	4.391.417,86	5.202.110,72	-810.692,86	-9.507.534,76
2033	4.570.810,87	5.274.159,01	-703.348,14	-10.210.882,90
2034	4.743.780,10	5.385.478,41	-641.698,31	-10.852.581,21
2035	4.927.124,94	5.445.340,23	-518.215,29	-11.370.796,50
2036	5.123.901,04	5.436.390,09	-312.489,05	-11.683.285,55
2037	5.283.697,77	5.652.279,50	-368.581,73	-12.051.867,28
2038	5.469.168,86	5.716.165,27	-246.996,41	-12.298.863,69
2039	5.660.039,92	5.764.641,72	-104.601,80	-12.403.465,49
2040	5.858.538,37	5.792.998,82	65.539,55	-12.337.925,94
2041	6.057.750,91	5.862.652,84	195.098,07	-12.142.827,87
2042	6.279.426,43	5.871.262,94	408.163,49	-11.734.664,38
2043	6.522.600,10	5.844.473,01	678.127,09	-11.056.537,29
2044	6.775.601,18	5.840.197,04	935.404,14	-10.121.133,15
2045	7.064.081,18	5.759.156,68	1.304.924,50	-8.816.208,65
2046	7.380.043,32	5.649.239,55	1.730.803,77	-7.085.404,88
2047	7.701.462,33	5.632.245,45	2.069.216,88	-5.016.188,00
2048	8.076.558,28	5.472.330,72	2.604.227,56	-2.411.960,44
2049	8.465.395,64	5.391.182,17	3.074.213,47	662.253,03
2050	1.172.196,61	5.240.955,43	-4.068.758,82	-3.406.505,79
2051	913.853,00	5.147.802,17	-4.233.949,17	-7.640.454,96
2052	655.079,82	5.014.807,13	-4.359.727,31	-12.000.182,27
2053	601.779,16	4.871.620,95	-4.269.841,79	-16.270.024,06
2054	573.961,46	4.703.579,73	-4.129.618,27	-20.399.642,33
2055	539.955,31	4.568.786,89	-4.028.831,58	-24.428.473,91
2056	506.055,59	4.442.538,51	-3.936.482,92	-28.364.956,83
2057	481.611,57	4.259.272,57	-3.777.661,00	-32.142.617,83
2058	454.721,02	4.093.934,19	-3.639.213,17	-35.781.831,00
2059	422.306,16	3.963.899,84	-3.541.593,68	-39.323.424,68
2060	392.353,13	3.824.425,89	-3.432.072,76	-42.755.497,44
2061	364.153,05	3.682.491,37	-3.318.338,32	-46.073.835,76
2062	332.762,36	3.559.159,04	-3.226.396,68	-49.300.232,44
2063	315.338,17	3.366.254,16	-3.050.915,99	-52.351.148,43
2064	295.657,26	3.194.167,26	-2.898.510,00	-55.249.658,43
2065	279.159,57	3.012.505,53	-2.733.345,96	-57.983.004,39
2066	263.118,24	2.836.423,38	-2.573.305,14	-60.556.309,53
2067	247.538,23	2.666.129,76	-2.418.591,53	-62.974.901,06
2068	232.430,39	2.501.655,18	-2.269.224,79	-65.244.125,85
2069	217.799,57	2.342.954,73	-2.125.155,16	-67.369.281,01
2070	203.636,87	2.189.671,23	-1.986.034,36	-69.355.315,37
2071	189.917,73	2.041.798,00	-1.851.880,27	-71.207.195,64
2072	176.603,74	1.898.312,59	-1.721.708,85	-72.928.904,49
2073	163.672,38	1.759.112,96	-1.595.440,58	-74.524.345,07
2074	151.121,28	1.624.425,29	-1.473.304,01	-75.997.649,08
2075	138.953,97	1.493.670,00	-1.354.716,03	-77.352.365,11
2076	127.182,36	1.367.333,34	-1.240.150,98	-78.592.516,09
2077	115.827,36	1.245.696,16	-1.129.868,80	-79.722.384,89
2078	104.924,32	1.128.878,00	-1.023.953,68	-80.746.338,57
2079	94.507,94	1.017.180,92	-922.672,98	-81.669.011,55
2080	84.616,28	911.276,32	-826.660,04	-82.495.671,59
2081	75.275,39	811.284,31	-736.008,92	-83.231.680,51
2082	66.505,53	717.396,58	-650.891,05	-83.882.571,56
2083	58.325,27	629.887,50	-571.562,23	-84.454.133,79
2084	50.745,74	548.662,95	-497.917,21	-84.952.051,00
2085	43.772,53	473.923,08	-430.150,55	-85.382.201,55
2086	37.402,56	405.485,76	-368.083,20	-85.750.284,75
2087	31.635,00	343.385,05	-311.750,05	-86.062.034,80
2088	26.448,42	287.806,64	-261.358,22	-86.323.393,02
2089	21.822,79	238.211,00	-216.388,21	-86.539.781,23
2090	17.748,95	194.591,89	-176.842,94	-86.716.624,17
2091	14.206,02	156.497,02	-142.291,00	-86.858.915,17
2092	11.168,14	123.961,90	-112.793,76	-86.971.708,93
2093	8.607,41	96.405,75	-87.798,34	-87.059.507,27
2094	6.486,26	73.409,76	-66.923,50	-87.126.430,77
2095	4.765,78	54.871,01	-50.105,23	-87.176.536,00

Notas:

1. Projeção atuarial elaborada em 28/02/2022 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

VERIDIANA SARMENTO	FERREIRA	FRANCISCO GILDECIO DELIMA	MARIA DA CONCEIÇÃO ARAUJO
874.961.194-15	017.858.914-48		050.805.304-80
Presidente	Tesoureira		Secretaria

JOSE BENEDITO DA COSTA

538.396.924-15

Contador

Publicado por:
Rummenigge Araujo Peixoto Marinheiro de Souza
Código Identificador:7C57EB6E

SETOR CONTABIL
ANEXO 11 - ALIENAÇÃO DE ATIVOS - TENENTE ANANIAS/ RN

PM TENENTE ANANIAS
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS
PERÍODO: Janeiro a fevereiro

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)						RS 1	
RECEITAS					PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)					0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras					0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)					0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital					0,00	0,00	0,00
Investimentos					0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras					0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida					0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência					0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos					0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO APLICAR					2024 (i)	2025 (j) = (Ib – (II+f+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (III+ IIIj)
VALOR (III)					0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

VERIDIANA FERREIRA SARMENTO	FRANCISCO GILDECIO DELIMA	MARIA DA CONCEIÇÃO ARAUJO	JOSE BENEDITO DA COSTA
874.961.194-15	017.858.914-48	050.805.304-80	538.396.924-15
Presidente	Tesoureira	Secretaria	Contador

Publicado por:
Rummenigge Araujo Peixoto Marinheiro de Souza
Código Identificador:3EDC70BA

SETOR CONTABIL
ANEXO 12 - RECEITAS E DESPESAS COM ASPs - TENENTE ANANIAS/ RN

PM TENENTE ANANIAS							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE							
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
PERÍODO: Janeiro a fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro							
RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)							
				RS 1			
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS				PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)				1.178.750,00	1.178.750,00	303.226,81	25,72
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU				152.200,00	152.200,00	9.790,96	6,43
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI				10.100,00	10.100,00	4.159,98	41,19
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS				302.200,00	302.200,00	95.545,29	31,62
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF				714.250,00	714.250,00	193.730,58	27,12
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)				28.011.000,00	28.011.000,00	5.541.000,57	19,78
Cota-Parte FPM				22.000.000,00	22.000.000,00	4.667.678,73	21,22
Cota-Parte ITR				1.000,00	1.000,00	6,18	0,62
Cota-Parte IPVA				1.300.000,00	1.300.000,00	81.523,58	6,27
Cota-Parte ICMS				4.700.000,00	4.700.000,00	788.699,17	16,78
Cota-Parte IPI-Exportação				10.000,00	10.000,00	3.092,91	30,93
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais				0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)				29.189.750,00	29.189.750,00	5.844.227,38	20,02

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPs) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.551.000,00	3.180.601,00	2.629.083,81	82,66	476.571,14	14,98	405.444,65	12,75	0,00
Despesas Correntes	1.551.000,00	3.180.601,00	2.629.083,81	82,66	476.571,14	14,98	405.444,65	12,75	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	2.459.000,00	2.830.600,00	2.646.700,00	93,50	445.689,60	15,75	445.689,60	15,75	0,00
Despesas Correntes	2.459.000,00	2.830.600,00	2.646.700,00	93,50	445.689,60	15,75	445.689,60	15,75	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	270.000,00	267.500,00	267.500,00	100,00	44.702,38	16,71	43.273,60	16,18	0,00
Despesas Correntes	270.000,00	267.500,00	267.500,00	100,00	44.702,38	16,71	43.273,60	16,18	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	191.400,00	313.901,00	243.500,00	77,57	24.759,57	7,89	15.652,11	4,99	0,00
Despesas Correntes	189.400,00	311.901,00	243.500,00	78,07	24.759,57	7,94	15.652,11	5,02	0,00
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	4.471.400,00	6.592.602,00	5.786.783,81	87,78	991.722,69	15,04	910.059,96	13,80	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPES	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPES (XII) = (XI)	5.786.783,81	991.722,69	910.059,96
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPES em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPES (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	5.786.783,81	991.722,69	910.059,96
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPES (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	876.634,11	0,00
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPES (XVII) = (III) x 15% (Lei Orgânica Municipal)	0,00	876.634,11	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	115.088,58	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPES (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	99,02	16,97	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-216.145,00	0,00	0,00	0,00	-216.145,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-216.145,00	0,00	0,00	0,00	-216.145,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPES (m)	Valor aplicado em ASPES no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	17.133.500,00	17.133.500,00	1.467.380,75	8,56
Proveniente da União	16.783.500,00	16.783.500,00	1.467.380,75	8,74
Proveniente dos Estados	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	17.383.500,00	17.383.500,00	1.467.380,75	8,44

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
---	-----------------	------------------------	---------------------	---------------------	----------------	---

CÁLCULO DO MÍNIMO				ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	(g)
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	11.303.500,00	10.885.401,00	5.615.352,17	51,59	1.339.106,27	12,30	1.260.684,63	11,58	0,00	
Despesas Correntes	9.723.000,00	9.304.901,00	5.610.352,17	60,29	1.334.106,27	14,34	1.255.684,63	13,49	0,00	
Despesas de Capital	1.580.500,00	1.580.500,00	5.000,00	0,32	5.000,00	0,32	5.000,00	0,32	0,00	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	5.815.000,00	6.365.000,00	4.794.010,00	75,32	1.307.763,58	20,55	1.307.493,58	20,54	0,00	
Despesas Correntes	5.210.000,00	5.760.000,00	4.794.010,00	83,23	1.307.763,58	22,70	1.307.493,58	22,70	0,00	
Despesas de Capital	605.000,00	605.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	23.000,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	23.000,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	17.164.500,00	17.296.401,00	10.409.362,17	60,18	2.646.869,85	15,30	2.568.178,21	14,85	0,00	

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	12.854.500,00	14.066.002,00	8.244.435,98	58,61	1.815.677,41	12,91	1.666.129,28	11,85	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	8.274.000,00	9.195.600,00	7.440.710,00	80,92	1.753.453,18	19,07	1.753.183,18	19,07	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	293.000,00	290.500,00	267.500,00	92,08	44.702,38	15,39	43.273,60	14,90	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	214.400,00	336.901,00	243.500,00	72,28	24.759,57	7,35	15.652,11	4,65	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	21.635.900,00	23.889.003,00	16.196.145,98	67,80	3.638.592,54	15,23	3.478.238,17	14,56	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
 2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
 3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
 4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
 5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
 6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
 7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

VERIDIANA FERREIRA SARMENTO	FRANCISCO GILDECIO DELIMA	MARIA DA CONCEIÇÃO ARAUJO
874.961.194-15	017.858.914-48	050.805.304-80
Presidente	Tesoureira	Secretaria
	JOSE BENEDITO DA COSTA	
	538.396.924-15	
	Contador	

Publicado por:
 Rummenigge Araujo Peixoto Marinheiro de Souza
Código Identificador:EFD1CE91

SETOR CONTABIL
ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO RREO - TENENTE ANANIAS/ RN

PM TENENTE ANANIAS	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
PERÍODO: Janeiro a fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro	
LRf, Art. 48 – Anexo 14	R\$ 1
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	71.000.000,00
Previsão Atualizada	71.000.000,00
Receitas Realizadas	11.302.221,44
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	
Dotação Inicial	71.000.000,00
Créditos Adicionais	0,00

Dotação Atualizada	71.000.000,00
Despesas Empenhadas	40.890.684,86
Despesas Liquidadas	10.841.206,94
Despesas Pagas	10.299.318,42
Superávit Orçamentário	461.014,50
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	40.890.684,86
Despesas Liquidadas	10.841.206,94
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	62.639.710,58
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	62.639.710,58
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	62.639.710,58
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	849.239,07
Despesas Previdenciárias Empenhadas	884.915,74
Despesas Previdenciárias Liquidadas	875.084,74
Despesas Previdenciárias Pagas	875.078,74
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha	63.587.187,31	-697.719,26	-1,10
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	7.000.000,00	0,00	0,00

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.457.082,16	0,00	1.489.978,37	967.103,79
Poder Executivo	2.457.082,16	0,00	1.489.978,37	967.103,79
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	510.309,52	0,00	242.240,66	268.068,86
Poder Executivo	510.309,52	0,00	242.240,66	268.068,86
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.967.391,68	0,00	1.732.219,03	1.235.172,65
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	559.209,33	25,00	% Mínimo a Aplicar no Exercício	9,57
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.117.979,81	70,00		60,67
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	187.792,16	50,00		16,75
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00		0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre			Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00			0,00
Despesa de Capital Líquida	668.111,02			6.014.285,88
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre			Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00			0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00			0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	991.722,69	15,00	% Mínimo a Aplicar no Exercício	16,97
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			

VERIDIANA FERREIRA SARMENTO	FRANCISCO GILDECIO DELIMA	MARIA DA CONCEIÇÃO ARAUJO	JOSE BENEDITO DA COSTA
874.961.194-15	017.858.914-48	050.805.304-80	538.396.924-15
Presidente	Tesoureira	Secretaria	Contador

Publicado por:
Rummenigge Araujo Peixoto Marinheiro de Souza
Código Identificador:F547E58A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00050010/2025

CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, COM SEDE NA AVENIDA FRANCISCO MARAL, CENTRO – TENENTE LEURENTINO CRUZ/RN - CEP: 59.3-000 -CNPJ/MF: 01.612.382/0001-77.

CRENCIADO: JOSÉ ROBERTO SILVA DE ARAÚJO, Pessoa Física, inscrito no /CPF sob o nº 071.XXX.XXX-XX, com sede na Rua Manoel Severo, nº 109 - Tenente Laurentino Cruz/RN, CEP nº 59.338-000.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS PARA POSSÍVEIS E FUTURAS CONTRATAÇÕES, COM VISTAS A REALIZAREM APRESENTAÇÕES PÚBLICAS, DE MANEIRA PRESENCIAL, DURANTE OS EVENTOS E PROJETOS PROMOVIDOS OU APOIADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.002	GABINETE DO PREFEITO
AÇÃO:	2004	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DO GABINETE
FUNÇÃO:	04	ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0100	Atividade de Apoio Administrativo
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS:	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.004	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS
AÇÃO:	2011	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA
FUNÇÃO:	04	ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0100	Atividade de Apoio Administrativo
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS:	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.005	SECRETARIA AGROP/MEIO AMB. ABAST. R. HIDRICOS
AÇÃO:	2024	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA
FUNÇÃO:	04	ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0100	Atividade de Apoio Administrativo
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS:	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.006	SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
AÇÃO:	2048	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA
FUNÇÃO:	12	EDUCAÇÃO
SUB-FUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0100	Atividade de Apoio Administrativo
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSOS:	15001001	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.009	SECRETARIA DE OBRAS, HABITACAO E SERV. URBANOS
AÇÃO:	2090	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA
FUNÇÃO:	04	ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0100	Atividade de Apoio Administrativo
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS:	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.010	SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
AÇÃO:	2095	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA
FUNÇÃO:	27	DESPORTO E LAZER
SUB-FUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0126	Atividade de Apoio Administrativo
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS:	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.011	SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
AÇÃO:	2050	APOIO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS SOCIO CULTURAIS, ESPORTIVOS, RELIGIOSOS E TURISTICOS
FUNÇÃO:	23	COMERCIO E SERVIÇOS
SUB-FUNÇÃO:	695	TURISMO
PROGRAMA:	0103	Infra-estrutura Social
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS:	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.011	SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
AÇÃO:	2107	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA
FUNÇÃO:	04	ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0100	Atividade de Apoio Administrativo
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS:	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	03.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50
AÇÃO:	2118	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO DE SAÚDE
FUNÇÃO:	10	SAÚDE
SUB-FUNÇÃO:	301	ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA:	0100	Atividade de Apoio Administrativo
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS:	1500000	Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	03.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50
AÇÃO:	2152	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO:	10	SAÚDE
SUB-FUNÇÃO:	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA:	0113	Promoção, Prevenção e Vigilância a Saúde
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSOS:	15001002	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	04.001	FUNDO MUN. DE A. SOCIAL CNPJ: 14.697.706/0001-69
AÇÃO:	1076	SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO
FUNÇÃO:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUB-FUNÇÃO:	241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO
PROGRAMA:	0103	Infra-estrutura Social
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS:	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	04.001	FUNDO MUN. DE A. SOCIAL CNPJ: 14.697.706/0001-69
AÇÃO:	2075	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
FUNÇÃO:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUB-FUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0100	Atividade de Apoio Administrativo
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS:	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	04.001	FUNDO MUN. DE A. SOCIAL CNPJ: 14.697.706/0001-69
AÇÃO:	2163	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - EXTRA PORTARIA 751/2022
FUNÇÃO:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUB-FUNÇÃO:	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
PROGRAMA:	0120	Atendimento a População Carente
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS:	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

VALOR GLOBAL: de R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais).

VIGÊNCIA: 23/03/2025 e encerramento em 31/12/2025 nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 23 de março de 2025.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA –

Prefeito

JOSÉ ROBERTO SILVA DE ARAÚJO –

Artista

Publicado por:
Franciel Rayedson Garcia de Macedo
Código Identificador:B752DDA5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2025**

PROCESSOnº 125001/2025

Pregão Eletrônico SRP nº 4/2025

ORGÃO GESTOR: Prefeitura Municipal de Tibau/RN - CNPJ: 01.622.882/0001-90

ORGÃO(S) PARTICIPANTE(S): Fundo Municipal de Saúde de Tibau - CNPJ: 12.745.010/0001-35 e o Fundo Municipal de Assistência Social de Tibau/RN - CNPJ: 15.547.803/0001-38

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA

DATA DA ASSINATURA: 20 de março de 2025

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: FABIO FERNANDES DA CUNHA		
CNPJ: 14.906.443/0001-50	Telefone: 8499912-7134	Email: ffcomerciorepresentacoes@gmail.com
Endereço: Rua Baía de São José, 1460, Potengi, Natal/RN, CEP: 59129-140		
Representante: FABIO FERNANDES DA CUNHA - CPF: 828.345.474-91		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
2	0021780 - ÁGUA SANITÁRIA - ÁGUA SANITÁRIA, COMPOSIÇÃO QUÍMICA HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, COR INCOLOR, FRACO DE IL. COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E DE VALIDADE, INDICAÇÕES E PRECAUÇÕES DE USO, COMPOSIÇÕES E INFORMAÇÃO DO FABRICANTE.	top clean	Litros	20000,000000	1,320	26.400,00
10	0021789 - COPO DESCARTÁVEL, MATERIAL POLIESTIRENO, CAPACIDADE 100 ML, APLICAÇÃO ÁGUA/ SUCO E REFRIGERANTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ATÓXICO, COM INDICAÇÕES E PRECAUÇÕES DE USO, COMPOSIÇÕES E INFORMAÇÃO DO FABRICANTE. PACOTE COM 100 UNIDADES	copobras	Pacotes	10000,000000	3,400	34.000,00
13	0021792 - DESINFETANTE - DESINFETANTE, COMPOSIÇÃO À BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO, PRINCÍPIO ATIVO CLORETO ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO +TENSIOATIVO S, TEOR ATIVO SOLUÇÃO CONCENTRADA, TEOR ATIVO EM TORNO DE 50%, FORMA FÍSICA SOLUÇÃO AQUOSA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL COM AROMA. 1 LITRO	alice	Litros	6000,000000	1,670	10.020,00
14	0021793 - DESODORIZADOR DE AMBIENTES - DESODORIZADOR, AEROSOL, 360ML, LAVANDA, PARA AMBIENTES. ELIMINA ODORES E PERFUMA DESODORIZADOR, ESSÊNCIA LAVANDA, APRESENTAÇÃO AEROSOL, APLICAÇÃO AROMATIZADOR AMBIENTAL	glade	Frascos	2000,000000	8,200	16.400,00
19	0021798 - ESPONJA LIMPEZA - ESPONJA LIMPEZA, MATERIAL LÃ DE AÇO CARBONO, FORMATO RETANGULAR, APLICAÇÃO UTENSÍLIOS E LIMPEZA EM GERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TEXTURA MACIA E ISENTA DE SINAIS DE OXIDAÇÃO, COMPRIMENTO MÍNIMO 90 MM, LARGURA MÍNIMA 40 MM, PESO LÍQUIDO MÍNIMO 42G/ (8 UNIDADES)	assolan	Caixas	3000,000000	1,400	4.200,00
32	0021811 - PÁ COLETORA LIXO - PÁ COLETORA LIXO, MATERIAL COLETOR PLÁSTICO, MATERIAL CABO PLÁSTICO	PLASUTIL	Unidades	200,000000	4,590	918,00

35	0021814 - PANO LIMPEZA - PANO DE CHÃO 100% ALGODÃO ALVEJADO BODAS COM ACABAMENTO, NAS DIMENSÕES 70X50, UND.	CRISTAL	Unidades	1500,000000	2,140	3.210,00
39	0021818 - TOALHA DE PAPEL-SIMPLES-LISO,BRANCO - TOALHA DE PAPEL- SIMPLES-INTERFOLHADA INSTITUCIONAL, CLASSE 01, QUANTIDADE DE DOBRAS 03, NA COR BRANCA, ALVURA ISO MAIOR QUE 85%, ACABAMENTO LISO, ROTULAGEM CONTENDO:C/IDENTIFICACAO DA CLASSE, MARCA,QUANTIDADE DE FOLHAS,DIMENSAO DA FOLHA, NOME DO FABRICANTE E FANTASIA PACOTE COM 1000 FOLHAS	RESERVA	Pacotes	2000,000000	6,240	12.480,00
44	0021823 - QUEROSENE EMBALADA EM LATA COM APROXIMADAMENTE 900 ML.	SERTANEJO	Latas	400,000000	10,320	4.128,00
47	0018360 - SABÃO BARRA - SABÃO BARRA, COMPOSIÇÃO BÁSICA SAIS + ÁCIDO GRAXO, TIPO COCO NATURAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM PERFUME, EMBALAGEM 5,00 UN.	GUARANI	EMBALAGE	700,000000	5,090	3.563,00
48	0018361 - SABÃO BARRA - SABÃO BARRA, COMPOSIÇÃO BÁSICA SABÃO GLICERINADO, TIPO NEUTRO, CARACTERÍSTICASADICIONAIS 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM COM 5 UND.	ABSOLUTO	EMBALAGE	700,000000	5,400	3.780,00
58	0021836 - VASSOURA DE NYLON, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40 CM, CABO EM MADEIRA, COM INFORMAÇÕES DE FABRICANTE E COMPOSIÇÃO ESTAMPADOS NO CORPO DA PEÇA.	CONDOR	Unidades	900,000000	15,950	14.355,00

Valor Global de R\$ 133.454,00 (cento e trinta e três mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais)

Tibau/RN,20 de março de 2025

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Constitucional

MARCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA

Gestora do FMS

CLARISSE REBOUÇAS DE SOUZA

Gestora do FMAS

FABIO FERNANDES DA CUNHA

Fabio Fernandes da Cunha

Publicado por:
Josias Venâncio da Silva Júnior
Código Identificador:CA6464D9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 01/2025- SMS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

EDITAL Nº 01/2025- SMS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O **MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria nº 215/2025-GP/GMTS, de 13 de março de 2025, publicada no Diário Oficial dos municípios em 14 de março de 2025, e de conformidade com a Lei Municipal nº 350, de 28 de dezembro de 2007, com suas posteriores alterações, e no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, torna pública a abertura das inscrições para Processo Seletivo Simplificado, destinado à seleção e posterior contratação, por tempo determinado, de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, para atuar no âmbito do município, objetivando atender à necessidade temporária de excepcional interesse público. A seleção será feita através de Entrevista Individual e apresentação de *Curriculum Vitae*, sob a Coordenação da Comissão Organizadora e Executora do Processo Seletivo Simplificado. O processo ocorrerá de acordo com as normas a seguir:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

1. DA DIVULGAÇÃO DOS ATOS

1.1. A divulgação oficial dos atos e etapas do Processo Seletivo Simplificado dar-se-á através do Diário Oficial dos Municípios - FEMURN, dos meios de comunicação disponíveis e na Secretaria Municipal de Saúde e na Sede da Prefeitura.

1.2. O interessado poderá obter todas as informações a respeito do Processo Seletivo Simplificado junto a Secretaria Municipal de Saúde, de segunda a sexta-feira no horário das 08h00min às 14h00min.

2. DAS VAGAS

2.1. São oferecidas 09 (nove) vagas para o cargo de Agentes Comunitários de Saúde e 04 (quatro) vagas para o cargo de Agentes de Combate às Endemias, para contratação imediata, conforme o disposto no QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS, constante do Anexo I deste Edital.

2.2. As vagas serão ofertadas por área de cobertura, devendo o candidato, no ato da inscrição, optar por uma única área.

3. DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA

3.1. Em atenção ao Princípio da Razoabilidade, do total de vagas destinadas a cada cargo, 10% serão providos na forma do parágrafo 2º, do artigo 3º, da Lei Municipal nº 321, de 31 de dezembro de 2004, e do Decreto nº 3.298/99, ambos com suas alterações posteriores.

3.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o item anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

3.3. Não se aplica a reserva de vagas a pessoas portadoras de deficiência com relação aos cargos que ofereçam menos de cinco (5) vagas.

3.4. Caso a elevação determinada no item 3.2. resulte num percentual superior ao máximo de 20% determinado pela legislação, não será admitido o arredondamento para convocação de portadores de deficiência.

3.5. A publicação do resultado final do processo seletivo será feita em duas listas, contendo, a primeira, a classificação de todos os candidatos, inclusive das pessoas com deficiência, e a segunda, somente a classificação das pessoas com deficiência.

3.6. Caso haja convocações além do número de vagas originalmente previstas em edital, o percentual de reserva para portadores de deficiência será aplicado sobre o total de vagas providas desde a abertura do processo seletivo público até a data da nova convocação, abrangendo o número total das convocações e não apenas o número de vagas a serem providas em cada convocação em separado.

3.6.1. A vaga surgida em razão de desligamento de candidato contratado em processo seletivo vigente implicará a convocação de candidato da respectiva fila de aprovados, geral ou de portadores de deficiência, da qual fora convocado o antigo ocupante da vaga recém-desocupada, caso ainda persista o motivo de vaga que gerou a contratação.

3.7. Considera-se pessoa portadora de deficiência aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto n.º 3.298/99, com suas alterações posteriores.

3.8. O candidato portador de deficiência deverá declarar sua condição no ato da inscrição.

3.8.1. O candidato que não declarar sua condição de deficiente no ato da inscrição perderá o direito de concorrer às vagas destinadas aos portadores de deficiência.

3.9. A pessoa portadora de deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº 3.298/99, com suas alterações posteriores, participará do Processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às duas etapas do processo, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

3.10. O candidato que se declarar portador de deficiência, se classificado no processo seletivo, figurará em lista específica e também na listagem de classificação geral dos candidatos ao cargo de sua opção.

3.10.1. Se convocado, o candidato deverá submeter-se à perícia médica promovida por Junta Médica designada para esse fim, que emitirá decisão terminativa sobre a sua qualificação como portador de deficiência, ou não, e seu respectivo grau, com a finalidade de verificar se a deficiência da qual é portador realmente o habilita a concorrer às vagas reservadas para candidatos em tais condições.

3.10.2. O não comparecimento do candidato à convocação supramencionada acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

3.10.3. O candidato deverá comparecer à Junta Médica designada pelo Município munido de laudo médico que ateste o tipo de deficiência em que se enquadra, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

3.10.4. A não observância do disposto nos subitens anteriores acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

3.11. As vagas definidas no subitem 3.1 que não forem providas por falta de candidatos portadores de deficiência, por reprovação no processo seletivo ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por cargo.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado serão realizadas no período de 31 de março de 2025 a 04 de abril de 2025, no horário compreendido das 08h00min às 14h00min.

4.2. Para efetuar a inscrição o candidato deverá comparecer à Sede da Secretaria Municipal de Saúde, localizada à Rua Rivaldo Rodrigues, s/nº, Centro, Tibau do Sul/RN, dentro do horário previsto no item anterior, munido de todos os documentos exigidos.

4.3. Para proceder à sua inscrição no processo seletivo, o(a) candidato(a) deverá:

I - ter idade mínima de dezoito (18) anos;

II - ser brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado(a) e estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;

III - satisfazer todas as condições do presente Edital, anulando-se todos os atos decorrentes de inscrição efetuada em desacordo com as normas prevista neste Edital;

IV - residir na área da comunidade em que atuar, nas hipóteses de concorrer ao cargo de Agente Comunitário de Saúde, desde a data da publicação do presente Edital, consoante o que dispõe o inciso I, do art. 6º, da Lei 11.350/2006. Na hipótese de ser detectado que o candidato não reside na área geográfica de cobertura do cargo a ser ocupado, o mesmo será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

V - preencher formulário de requerimento de inscrição;

VI - efetuar recolhimento prévio da taxa de inscrição no valor de R\$ 100,00 (cem reais), através do Documento de Arrecadação Municipal – DAM ou Boleto Bancário, a ser expedido pela Secretaria Municipal de Tributação, a ser pago na Agência do Banco do Brasil S/A.

4.4. Não serão permitidas alterações de dados que compõem o formulário de requerimento de inscrição.

4.5. Somente serão aceitas inscrições cujo pagamento da taxa de inscrição seja efetivamente comprovado. Na hipótese da não efetivação do pagamento da taxa a inscrição será imediatamente cancelada.

4.6. A taxa de inscrição, uma vez paga, não será restituída em hipótese alguma.

4.7. Poderá requerer isenção da taxa de inscrição o candidato que:

I. estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº. 6.135, de 26 de junho de 2007, ou outro que lhe tenha sucedido.

II. declarar ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº. 6.135, de 26 de junho de 2007.

III. seja doador de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde.

IV. ser doador de sangue a rede hospitalar do Rio Grande do Norte (Lei Estadual nº 5.869/1989)

V. candidato que comprovar ter trabalhado como mesário em duas eleições consecutivas, mediante comprovação.

4.7.1. O candidato deverá solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição, no período previsto no CRONOGRAMA PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, no Anexo II deste Edital, mediante requerimento próprio, anexando cópias do documento de identificação, CPF, comprovante de residência (conta atualizada de energia elétrica, de água ou de telefone fixo, contendo o mesmo endereço indicado no Formulário de Inscrição), cartão com o Número de Identificação Social (NIS), documento que comprove a situação fundamento do pedido de isenção e número de inscrição no Processo Seletivo Simplificado, com os respectivos originais para simples conferência junto à Comissão Organizadora e Executora do Processo Seletivo Simplificado.

4.7.2. O resultado do requerimento de isenção será comunicado diretamente a(o) candidato(a) interessado(a), mediante contato telefônico e/ou por e-mail, sem prejuízo da divulgação no Diário Oficial dos Municípios, um (1) dia útil após o término do período previsto para requerer a isenção, de modo a possibilitar, no caso de indeferimento, a inscrição do candidato por meio de recolhimento da taxa de inscrição.

4.8. O Edital do Processo Seletivo Simplificado estará disponível a(o) candidato(a) na Secretaria Municipal de Saúde, no horário estabelecido para a realização das inscrições.

4.9. O(a) candidato(a) terá direito a apenas uma única inscrição no Processo Seletivo Simplificado referente a este Edital e deverá, necessariamente, escolher o Cargo para a qual prestará o processo seletivo.

4.10. A Entrevista Individual ocorrerá na Sede da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Rivaldo Rodrigues, s/nº, Centro, Tibau do Sul, na data prevista no Anexo II, deste Edital

4.11. A entrega do Currículo deverá ser efetuada junto à Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Rivaldo Rodrigues, s/nº, Centro, Tibau do Sul, na data prevista no Anexo II, deste Edital.

5. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

5.1. São requisitos para os cargos:

I. nacionalidade brasileira (ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 12 da Constituição da República, ou ainda, no caso de estrangeiros em geral, estar em situação regular no país, por intermédio de visto permanente que o habilite, inclusive, a trabalhar no território nacional.

II. gozo dos direitos políticos;

III. quitação com as obrigações militares e eleitorais;

IV. nível de escolaridade e habilitação profissional exigidos para o exercício do cargo, qual seja nível médio completo;

V. idade mínima de 18 anos;

VI. aptidão física e mental, comprovada através de avaliação clínica médico-ocupacional e laboratorial realizada por Junta Médica Oficial;

5.2. A não apresentação dos comprovantes exigidos no item 6.1 implicará o não aproveitamento do(a) candidato(a) aprovado(a), anulando-se os atos ou efeitos decorrentes da inscrição do processo seletivo.

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1. O Processo Seletivo Simplificado será realizado em duas fases distintas, sendo constituído de uma entrevista individual (eliminatória e classificatória) e da apresentação de Currículum Vitae (classificatória).

6.2. À Entrevista será atribuída nota de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, sendo considerado(a) candidato(a) habilitado(a) nesta aquele que obtiver o mínimo de 60 (sessenta) pontos.

6.3. Não haverá, sob qualquer pretexto, segunda chamada para as Entrevistas e/ou realização destas fora dos locais e horários determinados.

6.4. O comprovante de habilitação e requisito mínimo, constante do Anexo I deste Edital, somente será exigido para o ato da efetiva contratação, quando o(a) candidato(a) deverá apresentar o(s) Diploma(s) ou Certificado(s) de Conclusão do Ensino Médio, não sendo aceitos Boletim ou Histórico Escolar.

7. DA ENTREVISTA INDIVIDUAL

7.1.A entrevista individual será realizada no período compreendido de 09.04.2025 a 10.04.2025, das 08h00min às 14h:00min, na Prédio Sede da Secretaria Municipal de Saúde, localizado a Rua Rivaldo Rodrigues, s/n°. Centro, Tibau do Sul;

7.1.1. A ordem de candidato(a)s para realização da Entrevista Individual deverá observar a cronologia do número atribuído à inscrição, iniciando-se pelo número zero um (01);

7.1.2. Caso haja a necessidade, a Comissão Organizadora do Teste Seletivo Simplificado poderá prorrogar o período para realização da Entrevista Individual.

7.2. A entrevista será realizada de maneira individual, com cada candidato(a) inscrito(a) no Processo Seletivo Simplificado, e consistirá de perguntas com abordagem pertinentes à área específica do cargo a que concorre o(a) candidato(a);

7.3. A entrevista do(a)s candidato(a)s será realizada pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, constituída e designada definida pelo Prefeito Municipal, através da Portaria nº 214/2025-GP/PMTS, de 13 de março de 2025.

7.4. A Entrevista Individual será realizada com todo (a)s o (a)s candidato (a)s que se inscreverem no Processo Seletivo Simplificado e tiverem sua inscrição homologada pela Comissão Organizadora e Executora.

7.5. Durante a Entrevista Individual será proibido o porte e uso de aparelho celular ou qualquer aparelho eletrônico, devendo o aparelho ser entregue pelo(a) candidato(a) desligado ao entrevistador antes do início da Entrevista.

7.6. A Entrevista Individual terá a duração de até 20 minutos, com atribuição de ponto de 0 (zero) a 100 (cem), e consistirá na formulação de perguntas envolvendo conteúdos referente a área de atuação do cargo a que concorre o(a) candidato(a). A pontuação deverá observar os aspectos discriminados no quadro abaixo:

ASPECTOS	Nº DE PONTOS
Conhecimento na exposição dos aspectos levantados na entrevista.	30
Habilidade de expor suas experiências e estas terem afinidades com as atribuições do cargo específico.	30
Experiência de Trabalho comprovada na área cargo pleiteado.	40
TOTAL	100

8. DA APRESENTAÇÃO DO CURRICULUM VITAE

8.1. Só estarão obrigados a apresentação da documentação referente ao Curriculum Vitae o(a)s candidato(a)s considerado(a)s habilitado(a)s/classificado(a)s na Entrevista Individual e que estiverem inseridos no número de candidato(a)s dada pela equação (2 vezes o número de vagas por cargo), considerando o(a)s primeiro(a)s classificado(a)s de acordo com a ordem decrescente da pontuação obtida na Entrevista Individual.

8.1.1. Ocorrendo o empate na pontuação obtida na última classificação da Entrevista Individual, todos os candidatos nessa situação serão convocados à apresentação do Curriculum Vitae.

8.2. O Curriculum Vitae será utilizado meramente com caráter classificatório, sendo considerada pela Comissão Organizadora, nessa avaliação, a formação universitária e a experiência profissional do candidato, que exceder o requisito da exigência mínima para o cargo.

8.3. Os títulos constantes do Curriculum, deverão ser apresentados em cópia autenticada e/ou cópias impressas acompanhadas dos originais, para fins de análise e avaliação pela Comissão Organizadora e Executora do Processo Seletivo será entregue ao mesmo um comprovante de entrega da documentação, devidamente carimbado e assinado por um dos membros da Comissão.

8.4. As cópias deverão compor um único documento e com todas as folhas numeradas, manualmente, com caneta esferográfica azul ou preta.

8.5. O candidato que não atender ao disposto no item 8.4 não terão seus títulos considerados para fins de pontuação.

8.6. Não serão aceitas entrega de documentos em mídia eletrônica.

8.7. Para fins de cômputo e classificação, os títulos apresentados pelos candidatos considerados habilitados na Entrevista Individual serão os descritos a seguir, com os respectivos pontos:

a) Título de Doutorado, ministrado por instituição de ensino superior reconhecida pelo Governo Federal. 20 pontos

b) Título de Mestrado, ministrado por instituição de ensino superior reconhecida pelo Governo Federal. 20 pontos

c) Título de Especialista, ministrado por instituição de ensino superior reconhecida pelo Governo Federal, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas e aproveitamento. 15 pontos

d) Diploma de conclusão de Curso Superior em instituição de ensino reconhecida pelo Governo Federal. 15 pontos.

e) Exercício profissional no cargo ou função que concorre o candidato, devidamente comprovado através da apresentação da Carteira de Trabalho e/ou Portaria de Nomeação. 30 pontos.

9. DOS RECURSOS

9.1. Caberá recurso contra o resultado Entrevista Individual e da atribuição e contagem de pontos quanto aos títulos apresentados pelos candidatos, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

9.2. Para interpor recurso, o(a) candidato(a) deverá apresentar requerimento administrativo, junto à Secretaria Municipal de Saúde, em formulário próprio disponibilizado pela Comissão Organizadora e Executora do Processo Seletivo Simplificado, com a devida fundamentação para discordância do ato oficial praticado pela Comissão Organizadora.

9.2.1. A Banca Organizadora e Executora procederá a análise do recurso apresentado pelo(a) candidato(a) requerente, ratificando ou retificando a(s) pontuação(s) originalmente atribuída(s), mediante a devida fundamentação.

9.3. O(a) candidato(a) que interpuser recurso contra a pontuação atribuída aos títulos deverá discriminar quais os títulos deseja serem reavaliados.

9.4. Poderá haver interposição de recurso por meio de procuração outorgada pelo(a) candidato(a) por instrumento particular, com firma reconhecida em cartório, ou por instrumento público, dando poderes para tal fim.

9.5. O(a) candidato(a), ou seu bastante procurador, deverá ingressar com o recurso das 08h00min às 14h00min, mediante protocolo firmado pela Comissão Organizadora e Executora do Processo Seletivo Simplificado, na Sede da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Rivaldo Rodrigues, s/nº, Centro, Tibau do Sul, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, após a divulgação do resultado parcial, conforme cronograma do anexo II.

9.6. Os resultados dos recursos serão divulgados, conforme cronograma no Anexo II deste Edital, no sítio da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul (www.prefeituratibaudosul.com), na Secretaria Municipal de Saúde e no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN).

9.7. Para efeito de apresentação dos resultados da Pontuação Final, levar-se-á em conta o arredondamento para uma casa decimal (0,05 arredonda para 0,1).

9.8. O preenchimento das vagas, por cargo, dar-se-á através de processo classificatório, obedecendo à ordem decrescente da pontuação final dos candidatos que se submeterem a todas as etapas e forem considerados habilitados/classificados.

9.4. Em caso de ocorrer igualdade na pontuação final, terá preferência, para efeito de classificação, sucessivamente, o(a) candidato(a) que:

I. tiver idade igual ou superior a 60 anos (artigo 27, parágrafo único da Lei nº. 10.741/03);

II. tiver maior pontuação na Entrevista Individual;

III. for residente e domiciliado no município de Tibau do Sul;

IV. possuir maior tempo de experiência profissional em área correlata ao cargo a que concorre o(a) candidato(a);

V. possuir maior titulação acadêmica;

VI. tiver maior idade; ou

VII. for sorteado.

10. DA VALIDADE DA CONTRATAÇÃO E DO APROVEITAMENTO DO(A) CANDIDATO(A)

10.1. O Processo Seletivo terá validade de vinte e quatro (24) meses, a contar da data em que for publicada a homologação do resultado final no Diário Oficial dos municípios, podendo ser prorrogado por igual período um única vez.

10.2. Havendo desistência do(a) candidato(a) convocado(a) para contratação, poderá ser substituído, mediante nova convocação do(a) candidato(a) melhor colocado(a).

10.3. A remuneração inicial será fixada em importância não superior ao valor da remuneração paga aos servidores efetivos que ocupem cargo semelhante, em conformidade com o previsto no Art. 8º, inciso II, da Lei Municipal nº 350/2007.

10.4. O(a) candidato(a) habilitado(a) será convocado(a) para contratação, rigorosamente de acordo com a classificação obtida, por um período máximo de até um (1) ano ou até 24 (vinte e quatro) meses, podendo ocorrer prorrogações subsequentes ao tempo de duração inicial, observado e respeitado o período máximo de três (3) ou trinta e seis (36) meses, conforme previsto na Lei Municipal nº 350/2007, com suas posteriores alterações.

10.5. O(a) candidato(a) classificado(a) será convocado(a) para contratação por correspondência direta para o endereço constante na Ficha de Inscrição, por telefone e/ou e-mail, obrigando-se a declarar, por escrito, se aceita ou não o cargo.

10.5.1. O não pronunciamento do(a) candidato(a) convocado(a) no prazo de quinze (15) dias úteis, contados a partir do recebimento ou ciência da convocação, permitirá ao Município de Tibau do Sul convocar o(a) próximo(a) candidato(a) habilitado(a).

10.5.2. Para fins de possível convocação, o(a) candidato(a) habilitado(a) será responsável pela correção e atualização de endereço e telefones, durante a vigência do Processo Seletivo Simplificado.

10.5.3. Assinando declaração de que aceita o cargo, o(a) candidato(a) terá o prazo de até quinze (15) dias para apresentar a documentação necessária à contratação.

10.6. O(a) candidato(a) convocado(a) deverá apresentar, para fins da contratação os seguintes documentos:

I. Declaração de Acumulação de Cargos (fornecida pelo Município);

II. Declaração de Bens e Valores (fornecida pelo Município);

III. Atestado Ocupacional da Junta Médica sobre Exame de Sanidade e Capacidade Física;

IV. Uma fotografia 3x4;

V. Dados bancários com números de Banco, Agência e Conta Corrente;

VI. Cópia do CPF;

VII. Número de PIS/PASEP;

VIII. Cópia da Cédula de Identidade;

IX. Certidão de nascimento ou de casamento; e

X. Certidão de nascimento de filhos dependentes;

XI. Certificado de reservista ou equivalente (se o candidato for do sexo masculino);

XII. Comprovante de escolaridade;

XIII. Título de eleitor juntamente com comprovante de quitação eleitoral;

XIV. Comprovante de residência (boleto de água, luz, telefone, etc.).

10.7. A formalização da contratação dar-se-á pela assinatura do respectivo Termo de Contrato, junto à Secretaria Municipal de Administração.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será eliminado(a) do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o(a) candidato(a) que:

I. burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;

II. dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo Simplificado, bem como perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao referido processo;

III. tiver cometido falsidade ideológica com prova documental.

11.2. Não será contratado(a) o(a) candidato(a) que for servidor da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e de outros Municípios, bem como dos próprios servidores da Administração Municipal, excetuando-se as hipóteses legais de acumulação permitidas constitucionalmente e a compatibilidade de horários, condicionada à formal comprovação.

11.3. A inexistência das afirmações ou a falsidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente à realização do Processo Seletivo Simplificado, implicarão na eliminação sumária do(a) candidato(a), ressalvado o direito a ampla defesa, sendo declarados nulos, de pleno direito, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.

11.4. A classificação no Processo Seletivo Simplificado não assegura a(o) candidato(a) considerado(a) habilitado(a)/classificado(a) o direito ao ingresso automático no cargo, mas a expectativa de nele ser admitido, seguindo a ordem de classificação e o número de vagas ofertado. A

concretização desse ato fica condicionada à observância das disposições legais pertinentes e ao interesse, juízo e conveniência da Secretaria Municipal de Saúde de Tibau do Sul.

11.5. Serão incorporados ao presente Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais e normas complementares que vierem a ser publicados pelo Município de Tibau do Sul, com vistas ao Processo Seletivo Simplificado objeto deste Edital.

11.6. A inscrição no Processo Seletivo Simplificado implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições do teor deste Edital e das Instruções Específicas, expedientes dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

11.7. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pela Comissão Organizadora e Executora do Processo Seletivo Simplificado e encaminhados, se necessário, à Secretária Municipal de Saúde e, em última instância ao Prefeito Municipal, a quem caberá a decisão final.

Tibau do Sul/RN, 26 de março de 2025.

JUCILEIDE BARROS DE A. DA COSTA

Secretária Municipal de Saúde

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito Municipal

ANEXO AO EDITAL Nº 01/2025

ANEXO I

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS – ÁREA DE COBERTURA

1 - Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – 09 VAGAS - CR

Reserva de vagas para candidatos com deficiência – 01

Regime de Trabalho – 40 Horas semanais;

Nível de Escolaridade: Ensino Médio Completo;

Remuneração: R\$ 3.036,00 (Três mil e trinta e seis reais), acrescidos de adicionais eventuais.

ÁREA DE COBERTURA

UBS/DISTRITO DE PIPA

LOGRADOURO

DISTRITO DA PRAIA DE PIPA

UBS – BELA VISTA

LOGRADOURO

COMUNIDADE DE BELA VISTA

UBS – PIAU

LOGRADOURO

COMUNIDADE DO PIAU

UBS – PRAIA DE SIBAUMA

LOGRADOURO

COMUNIDADE DE SIBAUMA

2 - Cargo: AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS – 04 VAGAS

Não há reserva de vagas para candidatos com deficiência.

Regime de Trabalho – 40 Horas semanais;

Nível de Escolaridade: Ensino Médio Completo;

Remuneração: R\$ 3.036,00 (Três mil e trinta e seis reais), acrescidos de adicionais eventuais.

ANEXO AO EDITAL Nº 01/2025**ANEXO II****CRONOGRAMA PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

Descrição	Período previsto
Inscrições	Das 08h:00min de 31.03.2025 às 14h:00hs de 04.04.2025
Requerimento de isenção e entrega de documentos	31.03.2025 a 04.04.2025.
Resultado do Requerimento de isenção	05.04.2025.
Realização da Entrevista Individual	De 09.04.2025 a 10.04.2025 das 08h:00min as 14h:00min.
Divulgação do Resultado da Entrevista Individual	14.04.2025
Prazo para interposição de recurso contra o resultado parcial da Entrevista Individual	Das 08h:00min de 15.04.2025 às 13h:00min de 16.04.2025.
Divulgação do Resultado dos Recursos contra a Entrevista Individual	23.04.2025.
Divulgação do Resultado final da Entrevista Individual	24.04.2025.
Prazo para entrega do Curriculum Vitae e documentação de títulos pelos candidatos habilitados na Entrevista Individual	Das 08h:00min de 25.04.2025 às 14h:00min de 28.04.2025.
Divulgação do Resultado com a Contagem de Títulos apresentado com o Curriculum Vitae	30.04.2025.
Prazo para interposição de recurso contra o resultado parcial da Contagem de Títulos	Das 08h:00min de 02.05.2025 às 14h:00min de 05.05.2025.
Divulgação do Resultado dos Recursos contra a contagem dos títulos	06.05.2025.
Divulgação do Resultado FINAL do Processo Seletivo Simplificado	07.05.2025.

Obs.: As datas poderão sofrer alterações a depender do número de candidatos inscritos.

ANEXO AO EDITAL Nº 01/2025

ANEXO III

DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

1. ATRIBUIÇÕES DO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

1.1. São consideradas atribuições próprias do cargo de Agente Comunitário de Saúde, na sua área de atuação:

I - a utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade;

II - a promoção das ações de educação para a saúde individual e coletiva;

III - o registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimento, óbitos, doenças e outros agravos à saúde;

IV - estímulo à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área de saúde;

V - a realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família, e,

VI - a participação em ações que fortalecem os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida.

VII - trabalhar com a descrição de famílias em base geográfica definida, a microárea;

VIII- cadastrar todas as pessoas de sua microárea e manter os cadastros atualizados;

IX - orientar as famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis;

X - realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;

XI - acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade. As visitas deverão ser programadas em conjunto com a equipe, considerando os critérios de risco e vulnerabilidade de modo que famílias com maior necessidade sejam visitadas mais vezes, mantendo como referência a média de 1 (uma) visita/família/mês;

XII - desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população ligada/sujeita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade;

XIII - desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e agravos e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, como por exemplo, combate à Dengue, malária, leishmaniose, entre outras, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito das situações de risco;

XIV - estar em contato permanente com as famílias, desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde, à prevenção das doenças, e ao acompanhamento das pessoas com problemas de saúde, bem como ao acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa Família ou de qualquer outro programa similar de transferência de renda e enfrentamento de vulnerabilidades implantado pelo Governo Federal, estadual e municipal de acordo com o planejamento da equipe; e

XVI - desenvolver outras atividades nas Unidades Básicas de Saúde, desde que vinculadas às atribuições acima mencionadas.

2. ATRIBUIÇÕES DO AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

2.1. – São consideradas atribuições próprias do cargo de Agente de Endemias, na sua área de atuação:

I - desenvolvimento de ações educativas e de mobilização da comunidade relativas à prevenção e ao controle de doenças e agravos à saúde;

II - realização de ações de prevenção e controle de doenças e agravos à saúde, em interação com o Agente Comunitário de Saúde e a equipe de atenção básica

III - identificação de casos suspeitos de doenças e agravos à saúde e encaminhamento, quando indicado, para a unidade de saúde de referência, assim como comunicação do fato à autoridade sanitária responsável;

IV - divulgação de informações para a comunidade sobre sinais, sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e sobre medidas de prevenção individuais e coletivas;

V - realização de ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica e coleta de reservatórios de doenças;

VI - cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção e controle de doenças;

VII - execução de ações de prevenção e controle de doenças, com a utilização de medidas de controle químico e biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores;

VIII - execução de ações de campo em projetos que visem a avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças;

IX - registro das informações referentes às atividades executadas, de acordo com as normas do SUS;

X - identificação e cadastramento de situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada principalmente aos fatores ambientais; e

XI - mobilização da comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores.

ANEXO AO EDITAL Nº 01/2025

ANEXO IV

DO FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO E DO COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

INSCRIÇÃO Nº: _____

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

NOME:

CPF/MF: _____ **IDENTIDADE:** _____.

ENDEREÇO: _____

NÚMERO: _____ **BAIRRO:** _____.

CIDADE: _____ **ESTADO:** _____

FILIAÇÃO: _____.

DATA DE NASCIMENTO: _____ IDADE: _____.

NATURALIDADE: _____. ESTADO CIVIL:

PESSOA COM DEFICIENCIA OU ALGUMA NECESSIDADE:

() NÃO () SIM QUAL? _____.

CARGO QUE VAI CONCORRER: () ACS; () ACE.

ÁREA DE ATUAÇÃO NO CASO DE ACS: () DISTRITO DA PRAIA DE PIPA; () BELA VISTA () SIBAUMA; () PIAU.

ASSINATURA DO CANDIDATO: _____.

Tibau do Sul/RN, ____ de _____ 2025.

ASSINATURA LEGIVEL E CARIMBO DO ATENDENTE/CONFERIDOR.

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 001/2021 NO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL.
INSCRIÇÃO Nº: _____.

NOME DO CANDIDATO:

CARGO: ()ACS;* ()ACE;

*ÁREA DE ATUAÇÃO: _____

Tibau do Sul/RN, ____ de _____ 2025.

ASSINATURA LEGIVEL E CARIMBO DO ATENDENTE/CONFERIDOR

ANEXO AO EDITAL Nº 01/2025

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Declaro para os devidos fins de inscrição no Processo Seletivo Público para Agente Comunitário de Saúde, Agente de Combate às Endemias e Agente de Vigilância Sanitária do município de Tibau do Sul, Edital nº 01/2025 que eu, _____, CPF nº _____, resido com _____, grau de parentesco _____, no endereço _____, desde o dia _____ de _____ de _____. Segue anexo a cópia do comprovante do respectivo endereço.

Tibau do Sul/RN, _____ de _____ 2025.

Assinatura

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador: 1030FDOE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

**GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – 1º BIMESTRE DE 2025 – ANEXO 8 – DEMONSTRATIVO DAS
RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		Exercício: 2025
Bimestre: 1/2025		
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	480.000,00	87.471,75
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	40.000,00	2.228,66
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	10.000,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	150.000,00	42.689,59
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	280.000,00	42.553,50
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	22.805.500,00	3.869.616,15
2.1- Cota-Parte FPM	20.300.000,00	3.500.759,04
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	18.500.000,00	3.500.759,04
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.800.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	2.400.000,00	360.022,44
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	4.000,00	1.430,89
2.4- Cota-Parte ITR	1.500,00	0,00
2.5- Cota-Parte IPVA	100.000,00	7.403,78
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	23.285.500,00	3.957.087,90
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	4.201.100,00	773.923,10
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	1.620.275,00	215.348,75
FUNDEB		
FUNDEB - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	2.642.000,00	480.974,45
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.602.000,00	477.923,93
6.1.1- Principal	2.600.000,00	475.092,95
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	2.000,00	2.830,98
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	15.000,00	0,00
6.2.1- Principal	15.000,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	25.000,00	0,00
6.3.1- Principal	25.000,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	3.050,52

6.4.1- Principal	0,00	3.050,52
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	(1.601.100,00)	(298.830,15)

FUNDEB - RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		0,00
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)		480.974,45

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	2.772.000,00	1.194.779,06	342.467,63	330.275,13	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.645.500,00	1.194.779,06	342.467,63	330.275,13	0,00
10.1.1- Educação Infantil	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	2.555.500,00	1.194.779,06	342.467,63	330.275,13	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	126.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.1- Educação Infantil	56.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	INSC. EM REST. A PAG. NÃO PROC.SEM DISP. DE CX.7 (h)	DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (I)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	1.194.779,06	342.467,63	330.275,13	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.194.779,06	342.467,63	330.275,13	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.194.779,06	342.467,63	330.275,13	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ²	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO(k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	334.546,75	342.467,63	342.467,63	71,66
16- PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) ³	VALOR MÁXIMO PERMITIDO(n)	VALOR NÃO APLICADO(o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE(p)	VR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO(q)	% NÃO APLICADO(r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	48.097,45	138.506,82	138.506,82	90.409,37	28,80

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ³	VLR. SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO EXERCÍCIO ANTERIOR(t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLIC. ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)					
---	--	--	--	--	--

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)

20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	2.562.100,00	476.615,23	232.842,22	229.135,00	0,00
20.1- Educação Infantil	275.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.2- Ensino Fundamental	2.286.600,00	476.615,23	232.842,22	229.135,00	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	5.334.100,00	1.671.394,29	575.309,85	559.410,13	0,00
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	422.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2- Pré-escola	422.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	4.912.100,00	1.671.394,29	575.309,85	559.410,13	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = (L20(d ou e))	232.842,22
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	773.923,10
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	90.409,37
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	916.355,95

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	989.271,98	916.355,95	23,16

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	125.687,73	71.561,45	71.561,45	0,00	54.126,28
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	125.687,73	71.561,45	71.561,45	0,00	54.126,28
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	8.131.750,00	176.224,37
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	361.750,00	175.084,45
31.1.1- Salário-Educação	100.000,00	157.742,59
31.1.2- PDDE	1.000,00	0,00
31.1.3- PNAE	70.000,00	9.000,50
31.1.4 - PNATE	15.000,00	0,00
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	175.750,00	8.341,36
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	7.770.000,00	1.139,92
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
--	------------------------	---------------------------------------	---------------------------------------	----------------------------------	-------------------------------------

32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	8.251.500,00	279.550,86	212.891,66	212.891,66	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.506.000,00	178.165,16	178.165,16	178.165,16	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	6.652.500,00	101.385,70	34.726,50	34.726,50	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	75.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 21 + 32)	13.585.600,00	1.950.945,15	788.201,51	772.301,79	0,00

20 + 32)					
33.1- Despesas Correntes	5.696.600,00	1.753.579,99	610.036,35	594.136,63	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	3.420.100,00	1.469.590,44	441.127,82	425.748,10	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	2.275.500,00	283.989,55	168.908,53	168.388,53	0,00
33.2- Despesas de Capital	7.889.000,00	197.365,16	178.165,16	178.165,16	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	7.889.000,00	197.365,16	178.165,16	178.165,16	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)		SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)		
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	63.860,97			69.973,41	
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	480.974,45			157.742,59	
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	330.275,13			52.558,85	
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	214.560,29			175.157,15	
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	21.707,24			5.827,56	
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	325,00			0,00	
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	235.942,53			180.984,71	
1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.					
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.					
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.					
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.					
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.					
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.					
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAE e os RPNP dessas despesas.					
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores					
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).					
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.					

IVANILDO ARAUJO DE ALBUQUERQUE FILHO	MARIA DAS VITORIAS PEREIRA
###.366.064-##	###.456.724-##
Prefeito Municipal	Contador CRC-RN 005231/O-7

Publicado por:
Felipe Pereira de Medeiros
Código Identificador:1FAD063A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR**

**GABINETE DO PREFEITO
RREO-ANEXO VIII-DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MDE 1º BIMESTRE**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro		
RREO - Anexo 8 (LDB, Art. 72)	R\$ 1	
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A FEV
1- RECEITA DE IMPOSTOS	699.000,00	71.717,41
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	64.000,00	4.867,76
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	15.000,00	3.679,04
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	270.000,00	49.688,45
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	350.000,00	13.482,16
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	20.907.852,00	3.966.765,62
2.1- Cota-Parte FPM	17.800.852,00	3.500.759,04
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	17.000.000,00	3.500.759,04
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	800.852,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	3.000.000,00	456.250,14
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	5.000,00	1.709,11
2.4- Cota-Parte ITR	2.000,00	57,07
2.5- Cota-Parte IPVA	100.000,00	7.990,26
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	21.606.852,00	4.038.483,03
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	4.021.400,00	793.353,02
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	1.380.313,00	216.267,63
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A FEV
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	5.236.000,00	868.320,34
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.636.000,00	868.320,34

6.1.1- Principal	4.631.000,00	865.835,22
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	5.000,00	2.485,12
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	200.000,00	0,00
6.2.1- Principal	200.000,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	200.000,00	0,00
6.3.1- Principal	200.000,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	200.000,00	0,00
6.4.1- Principal	200.000,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	609.600,00	72.482,20

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR			
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		0,00			
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		0,00			
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00			
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		868.320,34			
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	5.168.400,00	1.234.089,68	1.234.089,68	998.071,50	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.435.029,00	1.198.709,64	1.198.709,64	964.391,46	0,00
10.1.1- Educação Infantil	115.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	3.320.029,00	1.198.709,64	1.198.709,64	964.391,46	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	1.733.371,00	35.380,04	35.380,04	33.680,04	0,00
10.2.1- Educação Infantil	1.210.971,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	522.400,00	35.380,04	35.380,04	33.680,04	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	1.234.089,68	1.234.089,68	998.071,50	0,00	0,00	365.769,34
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.232.389,68	1.232.389,68	998.071,50	0,00	0,00	364.069,34
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	1.700,00	1.700,00	0,00	0,00	0,00	1.700,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.198.709,64	1.198.709,64	964.391,46	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ²	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO ¹⁰ (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	607.824,24	1.198.709,64	1.198.709,64	138,05
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	86.832,03	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor de Superávit Permitido no Ex. Ant. não Aplicado no Exercício Atual (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	1.380.013,00	397.067,85	290.261,32	191.748,09	0,00
20.1- Educação Infantil	127.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.2- Ensino Fundamental	1.252.313,00	397.067,85	290.261,32	191.748,09	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	6.548.413,00	1.631.157,53	1.524.351,00	1.189.819,59	0,00
21.1- Educação Infantil	1.453.671,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.1- Creche	1.391.671,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2- Pré-Escola	62.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- Ensino Fundamental	5.094.742,00	1.631.157,53	1.524.351,00	1.189.819,59	0,00
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL				VALOR	
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)				290.261,32	
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)				793.353,02	
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)				0,00	
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)				0,00	
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4				0,00	
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))				0,00	
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)				1.083.614,34	

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5		VALOR EXIGIDO (z)		VALOR APLICADO (aa)		% APLICADO (ab)	
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS		1.009.620,76		1.083.614,34		26,83	
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE		SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)	
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE		198.097,93	0,00	196.857,03	0,00	1.240,90	
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos		60.919,25	0,00	60.919,25	0,00	0,00	
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos		137.178,68	0,00	135.937,78	0,00	1.240,90	
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.321.500,00	91.379,06
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	885.500,00	90.781,20
31.1.1- Salário-Educação	369.000,00	79.747,15
31.1.2- PDDE	10.500,00	0,00
31.1.3- PNAE	100.500,00	10.266,16
31.1.4- PNATE	100.500,00	83,94
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	305.000,00	683,95
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	430.000,00	0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	5.000,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.000,00	597,86

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM	1.383.200,00	171.960,31	153.309,47	139.243,08	0,00

EDUCAÇÃO					
32.1- Educação Infantil	161.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- Ensino Fundamental	1.221.950,00	171.960,31	153.309,47	139.243,08	0,00
32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	7.931.613,00	1.803.117,84	1.677.660,47	1.329.062,67	0,00
33.1- Despesas Correntes	6.834.842,00	1.803.117,84	1.677.660,47	1.329.062,67	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	3.693.029,00	1.241.770,84	1.241.770,84	979.446,66	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	3.141.813,00	561.347,00	435.889,63	349.616,01	0,00
33.2- Despesas de Capital	1.092.771,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	1.092.771,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	7.706,64	12.011,33
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	868.320,34	79.747,15
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.134.009,28	77.759,33
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-257.982,30	13.999,15
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	-257.982,30	13.999,15
1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.		
2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3) 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."		
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		
9) Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).		
10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.		

Publicado por:
Felipe Pereira de Medeiros
Código Identificador:F567F27D

GABINETE DO PREFEITO RREO-ANEXO XII DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMP. E DESPESAS COM SAÚDE 1º BIMESTRE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro				
RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RS 1 RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	699.000,00	699.000,00	71.717,41	10,26
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	64.000,00	64.000,00	4.867,76	7,61
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	15.000,00	15.000,00	3.679,04	24,53
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	270.000,00	270.000,00	49.688,45	18,40
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	350.000,00	350.000,00	13.482,16	3,85
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	20.107.000,00	20.107.000,00	3.966.765,62	19,73
Cota-Parte FPM	17.000.000,00	17.000.000,00	3.500.759,04	20,59
Cota-Parte ITR	2.000,00	2.000,00	57,07	2,85
Cota-Parte IPVA	100.000,00	100.000,00	7.990,26	7,99
Cota-Parte ICMS	3.000.000,00	3.000.000,00	456.250,14	15,21
Cota-Parte IPI-Exportação	5.000,00	5.000,00	1.709,11	34,18
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	20.806.000,00	20.806.000,00	4.038.483,03	19,41

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	267.000,00	261.500,00	36.075,21	13,80	36.075,21	13,80	27.810,21	10,63	0,00

Despesas Correntes	227.000,00	221.500,00	36.075,21	16,29	36.075,21	16,29	27.810,21	12,56	0,00
Despesas de Capital	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	922.000,00	751.000,00	545.097,92	72,58	372.995,05	49,67	251.954,51	33,55	0,00
Despesas Correntes	922.000,00	751.000,00	545.097,92	72,58	372.995,05	49,67	251.954,51	33,55	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	10.000,00	112.000,00	36.366,90	32,47	27.389,58	24,45	27.389,58	24,45	0,00
Despesas Correntes	10.000,00	112.000,00	36.366,90	32,47	27.389,58	24,45	27.389,58	24,45	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	13.000,00	13.000,00	1.151,60	8,86	1.151,60	8,86	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	13.000,00	13.000,00	1.151,60	8,86	1.151,60	8,86	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	38.000,00	38.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	38.000,00	38.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	1.870.900,00	1.760.900,00	463.421,13	26,32	450.227,16	25,57	372.366,70	21,15	0,00
Despesas Correntes	1.860.900,00	1.750.900,00	463.421,13	26,47	450.227,16	25,71	372.366,70	21,27	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	3.120.900,00	2.936.400,00	1.082.112,76	36,85	887.838,60	30,24	679.521,00	23,14	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.082.112,76	887.838,60	679.521,00
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	1.082.112,76	887.838,60	679.521,00
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	605.772,45	0,00
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (Lei Orgânica Municipal)	0,00	605.772,45	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	282.066,15	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III) * 100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	26,80	21,98	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	

Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS	
	INICIAL	ATUALIZADA (a)	Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.800.000,00	3.800.000,00	413.057,24	10,87
Proveniente da União	3.490.000,00	3.490.000,00	413.057,24	11,84
Proveniente dos Estados	310.000,00	310.000,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	2.250,00	2.250,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	3.802.250,00	3.802.250,00	413.057,24	10,86

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100 (e)	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100 (f)	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100 (g)	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.789.000,00	2.702.296,12	517.296,92	19,14	344.050,17	12,73	324.873,58	12,02	0,00
Despesas Correntes	2.100.000,00	2.013.296,12	517.296,92	25,69	344.050,17	17,09	324.873,58	16,14	0,00
Despesas de Capital	689.000,00	689.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	209.000,00	577.054,98	361.234,37	62,60	318.264,69	55,15	200.392,95	34,73	0,00
Despesas Correntes	198.000,00	424.000,00	220.519,39	52,01	207.693,71	48,98	200.392,95	47,26	0,00
Despesas de Capital	11.000,00	153.054,98	140.714,98	91,94	110.570,98	72,24	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	161.000,00	151.000,00	54.380,83	36,01	54.380,83	36,01	47.987,65	31,78	0,00
Despesas Correntes	161.000,00	151.000,00	54.380,83	36,01	54.380,83	36,01	47.987,65	31,78	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	115.000,00	115.000,00	9.894,00	8,60	9.894,00	8,60	3.984,00	3,46	0,00
Despesas Correntes	109.000,00	109.000,00	9.894,00	9,08	9.894,00	9,08	3.984,00	3,66	0,00
Despesas de Capital	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	99.000,00	99.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	437.250,00	437.250,00	86.903,87	19,88	58.324,58	13,34	58.324,58	13,34	0,00
Despesas Correntes	437.250,00	437.250,00	86.903,87	19,88	58.324,58	13,34	58.324,58	13,34	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX)	3.811.250,00	4.082.601,10	1.029.709,99	25,22	784.914,27	19,23	635.562,76	15,57	0,00
= (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)									

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100 (e)	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100 (f)	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100 (g)	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	3.056.000,00	2.963.796,12	553.372,13	18,67	380.125,38	12,83	352.683,79	11,90	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.131.000,00	1.328.054,98	906.332,29	68,25	691.259,74	52,05	452.347,46	34,06	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	171.000,00	263.000,00	90.747,73	34,50	81.770,41	31,09	75.377,23	28,66	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	128.000,00	128.000,00	11.045,60	8,63	11.045,60	8,63	3.984,00	3,11	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	138.000,00	138.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	2.308.150,00	2.198.150,00	550.325,00	25,04	508.551,74	23,14	430.691,28	19,59	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	6.932.150,00	7.019.001,10	2.111.822,75	30,09	1.672.752,87	23,83	1.315.083,76	18,74	0,00

- Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
- O valor apresentado na interseção com a coluna "i" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
- O valor apresentado na interseção com a coluna "i" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
- Límite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
- Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
- No último bimestre, será utilizada a fórmula $[VI(h+i) - (15 \times IIIb)/100]$.
- Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMACHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 009/2025

DECRETO Nº 009/2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR RELATIVO A SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RENAN MENDONÇA FERNANDES, Prefeito em Exercício do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em especial ao disposto na Lei Orgânica Municipal e art. 6º da Lei Municipal nº 842 de 16 de dezembro de 2024:

DECRETA:

Art. 1º - Fica o chefe do poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por conta do superávit financeiro no valor de R\$ 602.267,18 (seiscentos e dois mil, duzentos e sessenta e sete reais e dezoito centavos), destinados a reforço de dotações orçamentárias no Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB, conforme a seguir:

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					602.267,18
08.002 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA					602.267,18
2087 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%					602.267,18
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			25401070	0001	602.267,18

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º, deste Decreto, são provenientes de superávit financeiro apurado no exercício anterior de recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Upanema/RN, em 25 de março de 2025

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:5C136DC5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEACOMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - CONTRATO Nº. 039/2025.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 073/2025**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 040/2025.****CONTRATO Nº. 039/2025.**

EMENTA: TERMO DE CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO (SMARTPHONE). CONTRATO ADMINISTRATIVO. LEI Nº 14.133/21.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES E FUNDAMENTOS**- DA CONTRATANTE E CONTRATADA:**

Pelo Presente instrumento, sendo de um lado como **CONTRATANTE**, a **Prefeitura Municipal de VÁRZEA/RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.168.940/0001-04, estabelecida na Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea-RN, CEP: 59185-000, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal, Senhor Getúlio Luciano Ribeiro, inscrito no CPF (MF) sob o nº 188.309.604-97, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado na Fazenda Várzea, Zona Rural, Várzea/RN;** e do outro lado como **CONTRATADA**, **ADRIANO DE ALEXANDRIA DE OLIVEIRA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº. 40.290.899/0001-49, com sede na **RUA CAMPO AZUL, 135, CAJUPIRANGA, PARNAMIRIM/RN**, neste ato, representada pela, **Sr. ADRIANO DE ALEXANDRIA DE OLIVEIRA, portadora do CPF nº. 066.823.034-75, Residente e domiciliado na Rua ANA GOMES DO REGO, 48, CENTRO, VÁRZEA/RN**, firmam o presente contrato, conforme especificações a seguir:

1.2 - DOS FUNDAMENTOS

A presente contratação encontra-se fundamentada na **CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA Nº. 040/2025**, na forma do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

CLAUSULA SEGUNDA DO OBJETO:**2.1 – DO OBJETO:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO (SMARTPHONE).

CLAUSULA TERCEIRA DO PRAZO:

3.1 - O prazo de validade do presente contrato é de **25/03/2025 a 30/12/2025**, podendo ser prorrogado na forma da lei conforme Art. 107, inciso II da Lei 14.133/2021, mediante assinatura de termos aditivos, havendo acordo entre as partes.

CLAUSULA - QUARTA DO VALOR:

4.1.O valor total previsto deste contrato é de **24.400,00 (Vinte e quatro mil e quatrocentos reais).**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UND	V. UNIT	V. TOTAL
01	CELULAR 5G, DUAL SIM, 128 GB E 6 GB RAM TOUCHS-CREEN DE 6.74 POLEGADAS, RESOLUÇÃO ALTA: 1600X720 PIXEL. CONECTIVIDADE WI-FI E GPS. TRANSFERÊNCIA DE DADOS E NAVEGAÇÃO WEB FORNECIDAS PELA REDE UMTS, MEMÓRIA INTERNA	XIAOMI C65	10	UNID	1.390,00	13.900,00

	DE 128 GB COM A POSSIBILIDADE DE EXPANSÃO. CÂMARA DE 50 MEGAPIXELS QUE PERMITE, RESOLUÇÃO DE 8165X6124 PIXELS E GRAVAR VÍDEOS EM ALTA DEFINIÇÃO (FULL HD) COM UMA RESOLUÇÃO DE 1920X1080 PIXELS.					
02	CELULAR 5G DUAL SIM 256 GB 8 GB RAM TOUCHSCREEN DE 6.74 POLEGADAS, RESOLUÇÃO ALTA: 1600X720 PIXEL. CONECTIVIDADE WI-FI E GPS. TRANSFERÊNCIA DE DADOS E NAVEGAÇÃO WEB FORNECIDAS PELA REDE UMTS, MEMÓRIA INTERNA DE 256 GB COM A POSSIBILIDADE DE EXPANSÃO. CÂMARA DE 50 MEGAPIXELS QUE PERMITE FOTOS FANTÁSTICAS COM UMA RESOLUÇÃO DE 8165X6124 PIXELS E GRAVAR VÍDEOS EM ALTA DEFINIÇÃO (FULL HD) COM UMA RESOLUÇÃO DE 1920X1080 PIXELS.	XIAOMI C75	05	UNID	2.100,00	10.500,00

CLAUSULA QUINTA - PAGAMENTO E COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

5.1 Pela perfeita execução do objeto licitado, a Prefeitura Municipal de Várzea efetuará o pagamento dopreço proposto pela licitante vencedora, seguindo o estabelecido pela resolução 032/2016 do TCE-RN e do Decreto Municipal nº 015/2025 que estabelece a ordem cronológica dos pagamentos em âmbito municipal, conforme segue abaixo.

CAPÍTULO III DA LIQUIDAÇÃO DAS DESPESAS

Art. 4º- A liquidação da despesa consistirá na verificação do direito adquirido pelo credor, tendo por base os documentos comprobatórios do respectivo crédito, tais como: o contrato, a nota de empenho, a Nota Fiscal ou fatura, o comprovante da entrega do material ou da prestação efetiva do serviço, objetivando apurar:

I - A origem e o objeto do que se deve pagar;

II - A importância exata a pagar;

III - A regularidade fiscal do contratante junto aos órgãos Federais, Estaduais e Municipais;

IV - A regularidade trabalhista e previdenciária do contratante decorrentes dos contratos celebrados nos moldes da Lei nº 8.666, de 1993; e

V - A quem se deve pagar a importância, para extinguir a obrigação.

Art. 5º- O estabelecimento do procedimento de liquidação da despesa iniciar-se-á a partir do protocolamento por parte do credor da solicitação de cobrança, efetuado junto ao setor de compras, pelo fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras nas respectivas Unidades Gestoras.

§ 1º- A Nota Fiscal deverá possuir o atesto do Fiscal de Contrato, o qual procederá a conferência das mercadorias entregues no que diz respeito a quantidade, unidade, peso, marca, embalagem, validade e demais especificações constantes na nota fiscal.

§ 2º- Devidamente protocolada a solicitação de cobrança, deverá ser encaminhada, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, pelo Setor de Compras ao Setor de gestão orçamentário-financeira para que este proceda ao registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no respectivo sistema orçamentário, financeiro e contábil do Município.

§ 3º- Após o registro contábil da fase da despesa “em liquidação”, o Setor de Gestão Orçamentário-financeira do Município encaminhará a correspondente documentação aos responsáveis pelos atos que compõem a fase da liquidação, a saber:

I - Gestor do contrato – para proceder a conferência da regularidade das condições e especificidade dos bens e/ou serviços prestados pelo fornecedor em conformidade com as condições da contratação e consequente emissão do Termo de Recebimento definitivo do objeto;

II - O Coordenador do Almoxarifado/Patrimônio que deverá proceder os registros dos bens duráveis, quando for o caso, para os quais emitirá guias de tombamento;

§ 4º- Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo em caso de má-fé, o credor terá até 05 (cinco) dias úteis para sanar as pendências. Após este prazo, a obrigação de pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da respectiva ordem cronológica.

§ 5º- No caso de interrupção da ordem cronológica, citada no § 3º, o crédito suspenso será novamente inscrito na ordem cronológica após ter sido corrigido o erro ou falha motivadora da suspensão da exigibilidade.

§ 6º- O fornecedor será reposicionado na lista classificatória a partir da regularização das falhas e/ou, caso seja necessário, da emissão de novo documento fiscal, momento em que será reiniciada a contagem dos prazos de liquidação e pagamento oponíveis à unidade administrativa contratante.

§ 7º- No caso de inadimplência do contratado junto a ente público, observada durante o procedimento de liquidação, caso o contratado não apresente sua regularidade fiscal dentro do prazo estipulado no § 3º, o valor inadimplido será retido do montante a ser pago ao contratado.

Art. 6º- A tramitação entre o protocolamento e a liquidação regular das despesas deverão ocorrer no prazo máximo de:

I - Até o 30º dia subsequente à apresentação dos documentos para despesas provenientes de contratos cujos valores não ultrapassem o limite previsto no parágrafo 4º do art. 3º deste decreto; e,

II - Em 45 dias corridos contados da apresentação dos documentos, para os demais casos.

CAPÍTULO IV DO PAGAMENTO DAS DESPESAS

Art. 7º- As obrigações de pagamentos decorrentes de contratos celebrados com a Administração Pública Municipal terão como marco inicial a apresentação do documento de cobrança (Nota Fiscal ou Fatura), devidamente acompanhada da apresentação dos documentos comprobatórios da manutenção dos requisitos exigidos no contrato.

Parágrafo único. O pagamento de que trata o "caput" deve ocorrer:

I - Até o 5º dia útil subsequente após a liquidação para as despesas provenientes de contratos cujos valores não ultrapassem o limite previsto no parágrafo quarto do artigo 3º deste decreto;

II - Em 30 dias corridos contados da liquidação, para os demais casos.

Art. 8º- Havendo recursos disponíveis para solver obrigação de natureza contratual e onerosa que esteja na ordem de classificação é vedado o pagamento parcial de crédito.

§ 1º- O pagamento parcial será permitido se houver indisponibilidade financeira para o pagamento integral, hipótese em que o saldo a pagar permanecerá na mesma ordem de classificação.

§ 2º- Poderá ser justificada ainda a não efetivação do pagamento nos prazos previstos no Parágrafo Único, do art. 7º, nos casos em que as datas de quitação coincidirem com o período de substituição de titulares da conta bancária da fonte pagadora afetada, até que a instituição bancária libere a movimentação através desses.

§ 3º- O fornecedor que, por razões particulares, não dispor de conta bancária para recepcionar o pagamento através de transferência eletrônica, prevista na legislação para os casos de quitação com recursos federais, este será automaticamente suspenso da classificação da ordem cronológica até que seja sanada essa condição.

Art. 9º- A quebra da ordem cronológica de pagamentos somente ocorrerá nas seguintes hipóteses:

I - grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;

II - pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

III - pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

IV - pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;

V - pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

§ 1º- As situações previstas nos incisos acima devem ser feitas mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente.

§ 2º- Os atos de que trata o § 1º deste artigo deverão ser publicados na imprensa oficial e disponibilizados nos sites oficiais dos respectivos Poderes e Órgãos.

§ 3º- A publicação do ato declaratório de quebra da ordem cronológica deve ocorrer até o 5º dia útil subsequente a sua assinatura.

§ 4º- No caso de insuficiência de fundos, a data de pagamento poderá ser postergada mantendo-se a ordem cronológica de pagamento dos contratos.

§ 5º- Não se sujeitarão às disposições deste Decreto os pagamentos decorrentes de:

I - Suprimento de fundos, assim consideradas as despesas realizadas em regime de adiantamento, nos termos do art. 68 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, com operacionalização pautada em dispositivos da Lei Estadual nº 4.041, de 17 de dezembro de 1971;

II - Remuneração e demais verbas devidas a agentes públicos, inclusive as de natureza indenizatória, a exemplo de diárias, ajudas de custo, auxílios, dentre outras;

III - Obrigações tributárias;

IV - Outras despesas que não sejam regidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 ou Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, contratações com concessionárias públicas de energia elétrica, água e esgotos, telefonia fixa e móvel, Imprensa Oficial, Internet e Serviço Postal (Correios) caráter permanente e necessário que atuam de forma administrativa e na execução da despesa pública, pessoas jurídicas inscritas na forma de Micro Empreendedor Individual (MEI); manutenção preventiva e corretiva das ambulâncias; locação de veículos e imóveis de utilidade indispensável ao funcionamento dos serviços públicos; medicamentos e materiais hospitalares (quando restarem extremamente prejudicados os serviços essenciais de saúde); e serviços de caráter continuado prestados por profissionais da saúde.

CAPÍTULO V DOS RESTOS A PAGAR

Art. 10- Com referência às despesas empenhadas e não pagas até o dia 31 de dezembro de cada exercício financeiro, que venham a ser inscritas em Restos a Pagar, para efeito de cumprimento da ordem cronológica de pagamento, deverá ser observado o que se segue:

I - As despesas inscritas como restos a pagar processados, observada a estrita ordem cronológica dos seus correspondentes atestos, terão prioridade de pagamento sobre as que venham ser liquidadas no decorrer do exercício seguinte à efetiva inscrição; e

II - Toda despesa registrada em restos a pagar não processados terá como marco inicial para observância da ordem cronológica de pagamento a sua efetiva liquidação, o que, nos termos do presente Decreto, corresponderá à data da emissão do seu respectivo atesto.

Art. 11- O disposto no artigo anterior aplicar-se-á aos Restos a Pagar inscritos a partir do exercício financeiro de 20, restando ao Estado e aos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte o dever de estabelecimento de cronograma de pagamento para as suas dívidas contraídas ao longo dos exercícios anteriores, respeitado o prazo prescricional previsto no art. 1º do Decreto nº 20.910, de 06 de janeiro de 1932.

CAPÍTULO VI DA FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E CONTROLE

Art. 12- Os gestores das unidades administrativas designarão, por atos específicos, responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato, intitulados Fiscal de Contrato e Gestor de Contratos, respectivamente.

Art. 13- Compete ao Fiscal de Contratos, verificar:

I - A execução do contrato;

II - A regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária do contratado; e

III - Acompanhar o recebimento de bens decorrentes de compras.

§ 1º- Com relação ao inciso I, no caso de obras e serviços de engenharia, a fiscalização e acompanhamento dos serviços executados ficará a cargo do Engenheiro Responsável Técnico da Prefeitura Municipal de 2025, e ocorrerá na forma do cronograma físico das medições;

Art. 14- Sobre as verificações efetuadas, o Gestor de Contratos emitirá relatório mensal informando:

I - No caso de contratação de mão-de-obra terceirizada, se os salários e vantagens foram pagos corretamente aos empregados e se foram pagos de acordo com a legislação trabalhista;

II - Sobre a manutenção da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária do contratado, se as obrigações foram efetivamente cumpridas e recolhidas na forma da legislação em vigor; e

III - no caso de prestação de serviço, se os mesmos forem efetivamente executados em quantidade e qualidade especificada e no recebimento de materiais, se as quantidades e valores unitários e totais forem efetivamente recebidos.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO:

6.1. O objeto deste processo deverá ser executado em estrita conformidade com a proposta apresentada no que tange, quantidade e preço e conforme **Termo de Referência** do presente Processo de Dispensa nº. 040/2025.

6.2. Os produtos deverão ser entregues, em até 10 (dez), dias uteis conforme emissão da ordem de compra.

CLAUSULA SETIMA– DO REAJUSTE:

7.1 - Por força das Leis Federais nº 9069/95 e 10.192/2001, os preços poderão ser reajustados após a vigência contratual de 12 (doze) meses, salvo autorização de aumento concedida pelo Governo Federal.

7.2 - Decorrido o prazo acima estipulado, automaticamente, os preços mensais serão corrigidos monetariamente pelo IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

7.3 - A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação ocorrida entre o mês da assinatura do contrato e do 12º mês da execução, passando a vigorar o novo preço a partir do 13º mês.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES:

8.1 – Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o estabelecido no art. 124 da Lei Federal Nº 14.133/2021, ficando o contratado obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento).

8.2 - As alterações a que se referem ao item anterior serão consideradas formalizadas mediante 6 § 4º, inciso I do art. 92 da Lei 14.133/2021 aditamento contratual a ser emitido pela CONTRATANTE, após consentimento expresso da autoridade superior competente.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1 – Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária do ano de 2025.

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS:

CLÁUSULA XII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.001 - GABINETE DO PREFEITO.

03.001 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO.

04.001 – SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS.

05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

06.001 – SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA.

07.001 - SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO.

08.001 - SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTE.

09.001 - FUNDO MUN. DE SAÚDE.

10.001 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL.

11.001 – SECRETARIA MUN. DE TRIBUTAÇÃO.

12.001 – SECRETARIA MUN. DE CULTURA.

13.001 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS PÚBLICAS.

14.001 – SECRETARIA MUN. DO DESPORTO.

15. 001 - SECRETARIA MUN. DE HABITAÇÃO E REG. FUNDIÁRIA.

PROJETOS ATIVIDADES: 20020 - MANUT. DOS SERVIÇOS DE GABINETE;

20070 - MANUT. DA SEC DE ADMINISTRAÇÃO;

20080 - MANUT. DA SEC DE FINANÇAS;

20300 - MANUT. DOS SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO- FME;

20340 - MANUT. DA SECRETARIA DE AGRICULTURA;

20430 - MANUT. DA SECRET. MEIO AMBIENTE / URBANISMO;

20460 - MANUT. DA SECRETARIA DE TRANSPORTE;

20170 - MANUT. DA SAÚDE MUNICIPAL – FUS;

20100 - MANUT. DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA;

22140 - MANUT. DA AT. PRIMÁRIA – ESF;

20360 - MANUT. DA ASSIST. SOCIAL- FMAS;

21890 - MANUT DO PSB-CRAS/PBF;

21640 - MANUT. DA SEC. DE TRIBUTAÇÃO;

20200 - MANUT. DA SEC DE CULTURA;

20470 - MANUT. DA SECRETARIA DE OBRAS;

20190 - MANUT. DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS;

20090 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA.

NATUREZA DA DESPESA: 44.90.52 (EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE).

FONTES DE RECURSOS: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS;

15001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO;

16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS;

16000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

CLÁUSULA DECIMA - DAS RESPONSABILIDADES

10.1 - DA CONTRATANTE:

10.1.1 - O Contratante é responsável exclusivo pela segurança de suas informações confidenciais e proprietárias.

10.2 - DO CONTRATADO:

I - O Contratado deverá cumprir com zelo e boa-fé as atividades oriundas deste contrato, observadas as especificações deste contrato, sob pena de responder pelo descumprimento contratual, nos termos do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021;

II - Reparar, corrigir ou refazer à suas expensas, no total ou em parte, nos prazos estabelecidos, os serviços objeto do Contrato em que forem constatados vícios, defeitos ou incorreções;

III - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, em consonância com o disposto no art. 155 da Lei nº 14.133/2021;

IV - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, na forma prevista pelo art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

V - Atender as solicitações de informações extraordinárias solicitadas pela Prefeitura Municipal no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de multa de 1% (um por cento) do valor mensal do contrato por infração;

VI - A emissão de informações, pareceres ou qualquer outro dado, com exceção dos requerimentos (formulários de pedidos), deverá ser feito em papel timbrado do próprio contratado;

VII - O CONTRATADO, não se responsabilizará pelos erros, falhas, omissões ou má fé do responsável por cada setor que venha a comprometer a fidelidade dos serviços, aqui contratados, devendo comunicar à pessoa do Presidente da Câmara, representante da CONTRATANTE, os deslizes ocorridos e prejudicados à Administração, para que se tomem as medidas de correção necessárias.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS DESPESAS:

11.1 - As despesas de estadia e alimentação decorrentes dos serviços ora contratados quaisquer que sejam as circunstâncias e o lugar, correrão por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES:

12.1 - O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração, quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 14.133/2021 com as devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:

13.1 - A fiscalização e posterior atesta da execução do referido contrato ficará na responsabilidade do Fiscal de Contratos, o Sr. Daniel Cordeiro dos Santos Junior, RG nº 003.420.845, em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.

13.2 - O Gestor de contratos deverá fazer a validade dos documentos que comprovam a regularidade fiscal do contratado como também a regularidade do documento fiscal emitido para que seja encaminhado ao setor para efetiva liquidação da despesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES:

14.1 - O descumprimento, por parte da contratada, de qualquer das normas contratuais implicará na aplicação de penalidades, consistente em multas, conforme definido neste contrato, rescisão contratual e as multas previstas no art. 156 da Lei federal nº 14.133/2021.

14.2 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, caracterizará a inadimplência da contratada, ficando a mesma, garantido o contraditório e a ampla defesa, sujeita às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo IPCA;

III - Suspensão temporária de participação em licitação com a administração pública e com a Prefeitura Municipal de Várzea/RN pelo prazo máximo de 03 (três) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso § 5º do art. 156 da Lei 14.133/2021.

13.3 - As multas lançadas pelo contratante serão deduzidas diretamente dos créditos que o contratado tiver em razão do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE:

15.1 - Nos termos dos artigos 91 e 176 da Lei 14.133/2021, o contrato e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítios eletrônicos oficial aqui considerado os sítios:

<https://site.varzea.rn.gov.br> ou <http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar>

CLÁUSULA DECIMA SEXTA-DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:

16.1.O presente contrato poderá ser rescindido com fulcro no que preceitua a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.

16.2.– O processo de dispensa nº. 040/2025 fazem parte integrante e inseparável do presente instrumento contratual.

16.3Fica eleito o Fórum da Comarca de Santo Antônio/RN, com expressa renúncia de qualquer outro ainda que mais privilegiado, para todo e qualquer procedimento judicial decorrente deste contrato.

E por estarem assim ajustados, combinados e contratados, as partes formam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito, o que fazem na presença das testemunhas abaixo assinadas, que a tudo presenciaram.

Várzea/RN, 25 de março de 2025.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO

Prefeito Constitucional

Prefeitura Municipal De Várzea

Contratante

ADRIANO DE ALEXANDRIA DE OLIVEIRA

Representante Legal

Adriano De Alexandria De Oliveira - ME

Contratada

TESTEMUNHAS:

ASSINATURA:

CPF:

ASSINATURA:

CPF:

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:8ED46E3B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

GABINETE DO PREFEITO

RREO 1º BIMESTRE 2025-ANEXO 4 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIAS-VERA CRUZ -RN

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias		Exercício: 2025
Bimestre: 1/2025		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)		
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	641.539,29
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS CORRENTES (VII)	6.810.000,00	1.041.197,47
Receita de Contribuições dos Segurados	2.427.000,00	227.479,48
Ativo	2.427.000,00	227.479,48
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	3.413.000,00	463.670,27
Ativo	3.413.000,00	463.670,27
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	900.000,00	337.628,91
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	900.000,00	337.628,91
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	70.000,00	12.418,81
Compensação Financeira entre os Regimes	70.000,00	12.418,81
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	6.810.000,00	1.041.197,47

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	6.250.000,00	4.736.660,24	783.639,37	783.563,40	0,00
Aposentadorias	6.000.000,00	4.642.117,61	769.641,23	769.565,26	0,00
Pensões por Morte	250.000,00	94.542,63	13.998,14	13.998,14	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	6.265.000,00	4.736.660,24	783.639,37	783.563,40	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)2	545.000,00	-3.695.462,77	257.558,10	257.634,07	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	14.983.529,11
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
Receitas Correntes	1.190.000,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	1.190.000,00	0,00			
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	1.075.000,00	234.249,25	73.592,04	73.592,04	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	310.000,00	179.751,00	26.239,50	26.239,50	0,00
Demais Despesas Correntes	765.000,00	54.498,25	47.352,54	47.352,54	0,00
Despesas de Capital (XIV)	115.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII+XIV)	1.190.000,00	234.249,25	73.592,04	73.592,04	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2	0,00	-234.249,25	-73.592,04	-73.592,04	0,00

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL	
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	
Investimentos e Aplicações	0,00	
Outros Bens e Direitos	0,00	
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00

Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO) (XVII)	0,00	0,00			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO(XIX)=(XVII-XVIII)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

JOSÉ JÚNIOR DE OLIVEIRA	ANA MICAELA FREITAS BESSA	LINDOLFO ROMAO DA SILVA NETO
###.531.414-##	###.170.534-##	###.728.774-##
Prefeito Municipal	Secretaria Municipal De Finanças	Controladora

Publicado por:
Ane Micaela Freitas Bessa
Código Identificador:A82ACF81

GABINETE DO PREFEITO
RREO 1º BIMESTRE 2025-ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMARIO E NOMINAL - VERA CRUZ-RN

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal		Exercício: 2025
Bimestre: 1/2025		
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO	Até o Bimestre/2025
	ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	69.118.183,00	12.921.731,37
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.679.300,00	321.225,44
IPTU	119.200,00	2.438,00
ISS	1.951.100,00	282.126,80
ITBI	162.000,00	4.943,74
IRRF	414.000,00	13.304,89
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	33.000,00	18.412,01
Receitas de Contribuições	548.000,00	97.902,16
Receita Patrimonial	725.600,00	89.893,64
Aplicações Financeiras (II)	722.600,00	89.893,64
Outras Receitas Patrimoniais	3.000,00	0,00
Transferências Correntes	65.119.283,00	12.412.710,13
Cota-Parte do FPM	24.320.000,00	3.734.143,06
Cota-Parte do ICMS	3.728.000,00	871.080,39
Cota-Parte do IPVA	472.000,00	42.958,27
Cota-Parte do ITR	300,00	366,07
Transferências da LC 61/1989	4.099,00	3.555,21
Transferências do FUNDEB	23.227.204,00	6.226.819,88
Outras Transferências Correntes	13.367.680,00	1.533.787,25
Demais Receitas Correntes	46.000,00	0,00
Outras Receitas Financeiras(III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	46.000,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	68.395.583,00	12.831.837,73
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	2.497.000,00	239.898,29
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	900.000,00	337.628,91
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	2.881.817,00	0,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	2.881.817,00	0,00
Convênios	250.000,00	0,00
Outras Transferências de Capital	2.631.817,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias(XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	2.881.817,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	73.774.400,00	13.071.736,02
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	71.277.400,00	12.831.837,73

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2025				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO	62.519.347,00	42.203.236,19	7.183.467,66	7.026.584,19	435.092,50	0,00	0,00

FONTES RPPS) (XVIII)							
Pessoal e Encargos Sociais	42.372.421,00	34.387.648,26	4.978.073,99	4.941.284,56	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	17.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	20.129.926,00	7.815.587,93	2.205.393,67	2.085.299,63	435.092,50	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	62.502.347,00	42.203.236,19	7.183.467,66	7.026.584,19	435.092,50	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	7.350.000,00	4.970.909,49	857.231,41	857.155,44	2.044,91	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	8.980.653,00	1.006.000,00	131.680,07	131.680,07	0,00	0,00	0,00
Investimentos	7.713.853,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	81.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	81.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	1.185.000,00	1.006.000,00	131.680,07	131.680,07	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	7.795.653,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXIX)	1.035.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	115.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	78.798.000,00	47.174.145,68	8.040.699,07	7.883.739,63	437.137,41	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	71.333.000,00	42.203.236,19	7.183.467,66	7.026.584,19	435.092,50	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							4.750.858,98
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							5.370.161,04

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	4.483.256,67

JUROS NOMINAIS	VALOR CORRENTE
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	89.893,64
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	5.460.054,68

ABAIXO DA LINHA	SALDO	
CÁLCULO RESULTADO NOMINAL	Em 31/Dez/2024 (a)	Até o Bimestre/2025 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	0,00	0,00

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	1.150.000,00
AJUSTE METODOLÓGICO	VALOR CORRENTE
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII)] +/- (XLIX)	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-89.893,64
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

JOSÉ JÚNIOR DE OLIVEIRA	ANA MICAELA FREITAS BESSA	LINDOLFO ROMAO DA SILVA NETO
###.531.414-##	###.170.534-##	###.728.774-##
Prefeito Municipal	Secretaria Municipal De Finanças	Controladora

Publicado por:
Ane Micaela Freitas Bessa
Código Identificador:0A797A58

GABINETE DO PREFEITO
RREO 1º BIMESTRE 2025-ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MDE- VERA CRUZ -RN

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		Exercício: 2025
Bimestre: 1/2025		
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	2.646.300,00	302.813,43
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	119.200,00	2.438,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	162.000,00	4.943,74
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.951.100,00	282.126,80
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	414.000,00	13.304,89
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	35.657.131,00	5.815.071,12
2.1- Cota-Parte FPM	30.400.000,00	4.667.678,73
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	30.400.000,00	4.648.396,49
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	0,00	19.282,24
2.2- Cota-Parte ICMS	4.660.000,00	1.088.850,42
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	6.831,00	4.443,95
2.4- Cota-Parte ITR	300,00	457,56
2.5- Cota-Parte IPVA	590.000,00	53.640,46
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	38.303.431,00	6.117.884,55
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	7.131.426,20	1.162.968,12
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	2.444.431,55	370.313,36
FUNDEB		
FUNDEB - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	23.367.204,00	6.250.615,56
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	15.466.204,00	3.819.680,03
6.1.1- Principal	15.326.204,00	3.795.884,35
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	140.000,00	23.795,68
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	1.000,00	0,00
6.2.1- Principal	1.000,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	7.400.000,00	2.208.401,44
6.3.1- Principal	7.400.000,00	2.208.401,44
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	500.000,00	222.534,09
6.4.1- Principal	500.000,00	222.534,09
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	8.194.777,80	2.632.916,23
FUNDEB - RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		1.728.555,19
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		1.728.555,19
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		7.979.170,75

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	28.834.538,00	22.422.520,80	2.950.945,18	2.950.945,16	0,00

10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	24.870.843,00	22.422.520,80	2.950.945,18	2.950.945,16	0,00
10.1.1- Educação Infantil	8.280.603,00	6.417.000,00	806.027,09	806.027,07	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	16.590.240,00	16.005.520,80	2.144.918,09	2.144.918,09	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	3.963.695,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.1- Educação Infantil	2.233.445,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	1.730.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
----------------	------	------	------	------	------

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	INSC. EM REST. A PAG. NÃO PROC.SEM DISP. DE CX.7 (h)	DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (l)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	22.422.520,80	2.950.945,18	2.950.945,16	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	16.122.520,80	2.470.982,52	2.470.982,50	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	6.300.000,00	479.962,66	479.962,66	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	22.422.520,80	2.950.945,18	2.950.945,16	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	4.500.000,00	341.784,19	341.784,19	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ²	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO(k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.219.657,03	2.950.945,18	2.950.945,18	48,95
16- PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	1.197.836,94	341.784,19	341.784,19	15,48
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	331.260,22	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) ³	VALOR MÁXIMO PERMITIDO(n)	VALOR NÃO APLICADO(o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE(p)	VR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO(q)	% NÃO APLICADO(r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	625.061,56	3.299.670,38	3.299.670,38	2.674.608,82	52,79

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ³	VLR. SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO EXERCÍCIO ANTERIOR(t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLIC. ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	2.739.950,01	1.728.555,19	0,00	0,00	1.728.555,19	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.915.614,45	(3.583.437,76)	0,00	0,00	(3.583.437,76)	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	824.335,56	5.311.992,95	0,00	0,00	5.311.992,95	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	

20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	3.833.808,00	316.908,06	134.960,37	118.626,57	0,00
20.1- Educação Infantil	363.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.2- Ensino Fundamental	3.400.808,00	316.908,06	134.960,37	118.626,57	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	45.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	32.643.346,00	22.739.428,86	3.085.905,55	3.069.571,73	0,00
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	10.877.048,00	6.417.000,00	806.027,09	806.027,07	0,00
21.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2- Pré-escola	10.877.048,00	6.417.000,00	806.027,09	806.027,07	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	21.766.298,00	16.322.428,86	2.279.878,46	2.263.544,66	0,00
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = (L20(d ou e))					134.960,37
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					1.162.968,12
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					2.674.608,82
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)					0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS					0,00

27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))			0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)			(1.376.680,33)
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	1.529.471,14	(1.376.680,33)	(22,50)

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	193.408,48	4.352,11	0,00	0,00	193.408,48
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	86.715,96	1.215,96	0,00	0,00	86.715,96
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	3.136,15	3.136,15	0,00	0,00	3.136,15
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	103.556,37	0,00	0,00	0,00	103.556,37

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.263.500,00	313.192,50
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	2.048.500,00	313.192,50
31.1.1- Salário-Educação	1.127.000,00	309.225,32
31.1.2- PDDE	1.500,00	0,00
31.1.3- PNAE	514.000,00	0,00
31.1.4 - PNATE	304.000,00	0,00
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	102.000,00	3.967,18
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	215.000,00	0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
--	------------------------	---------------------------------------	---------------------------------------	----------------------------------	-------------------------------------

32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	2.704.142,00	25.892,77	1.397,90	29,05	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	359.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	2.183.642,00	25.892,77	1.397,90	29,05	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	139.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	35.372.488,00	22.765.321,63	3.087.303,45	3.069.600,78	0,00
33.1- Despesas Correntes	31.872.135,00	22.765.321,63	3.087.303,45	3.069.600,78	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	24.897.043,00	22.525.770,80	3.038.135,32	3.021.801,50	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, profissionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	6.975.092,00	239.550,83	49.168,13	47.799,28	0,00
33.2- Despesas de Capital	3.500.353,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, profissionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	3.500.353,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA		FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024		21.873,52	165.590,92
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)		6.250.615,56	309.225,32
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)		2.950.945,16	19.466,05
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE		3.321.543,92	455.350,19
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		495.531,73	4.982,44
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		2.574,76	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)		3.814.500,89	460.332,63

- Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.
- Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
- Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.
- Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
- Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
- As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
- Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
- Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores
- Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
- Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

JOSÉ JÚNIOR DE OLIVEIRA	ANA MICAELA FREITAS BESSA	LINDOLFO ROMAO DA SILVA NETO
###531.414-##	###170.534-##	###728.774-##
Prefeito Municipal	Secretaria Municipal De Finanças	Controladora

GABINETE DO PREFEITO
RREO 1º BIMESTRE -ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO
ORCAMENTARIA- VERA CRUZ -RN

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária	Exercício: 2025
Bimestre: 1/2025	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	80.000.000,00
Previsão Atualizada	80.000.000,00
Receitas Realizadas	13.962.928,84
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	80.000.000,00
Dotação Atualizada	80.000.000,00
Despesas Empenhadas	48.180.145,68
Despesas Liquidadas	8.172.379,14
Despesas Pagas	8.015.419,70
Superávit Orçamentário	5.790.549,70
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	48.180.145,68
Despesas Liquidadas	8.172.379,14
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	71.295.498,83
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	69.495.476,83
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	68.101.965,93
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	1.041.197,47
Despesas Previdenciárias Empenhadas	4.736.660,24
Despesas Previdenciárias Liquidadas	783.639,37
Despesas Previdenciárias Pagas	783.563,40
Resultado Previdenciário	257.558,10
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas	
Receitas Realizadas	0,00
Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidadas	0,00
Despesas Pagas	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha	4.483.256,67	5.370.161,04	119,78
Resultado Nominal (Sem RPPS) - Abaixo da Linha	1.150.000,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.481.555,89	0,00	437.137,41
Poder Executivo	1.481.334,80	0,00	436.916,32
Poder Legislativo	221,09	0,00	221,09
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	271.607,99	0,00	0,00
Poder Executivo	271.607,99	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.753.163,88	0,00	437.137,41
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% /25%> das Rec. de Impostos na Manut. e Desenvolvimento do Ensino	-1.376.680,33	25,00	-22,50
Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.950.945,18	70,00	48,95
Percentual Complementação da União ao FUNDEB - (VAAT) Vinculado à Educação Infantil	341.784,19	0,00	15,48
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado	
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00	
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Exercício	10º Exercício	20º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
Receitas Previdenciárias	4.269.759,07	1.882.893,19	669.599,47
Despesas Previdenciárias	19.436.242,71	6.794.521,78	2.603.215,27
Resultado Previdenciário	-15.166.483,64	-4.911.628,59	-1.933.615,80
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00

Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares				
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício		Saldo a Realizar	
Receita de Alienação de Ativos	0,00		0,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		0,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre		Limite Constitucional Anual	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.223.597,35		15,00	20,06
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			

<i>José Júnior de Oliveira</i>	<i>ANA MICAELA FREITAS BESSA</i>	<i>LINDOLFO ROMAO DA SILVA NETO</i>
###.531.414-##	###.170.534-##	###.728.774-##
Prefeito Municipal	Secretaria Municipal De Finanças	Controladora

Publicado por:
Ane Micaela Freitas Bessa
Código Identificador:8EEBDC48

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025**

EDITAL DE SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS, AMBIENTES E INICIATIVAS CULTURAIS

“CHAMAMENTO PARA CONCESSÃO DE SUBSÍDIO CULTURAL, OBJETIVANDO A SELEÇÃO DE ENTIDADES, ESPAÇOS E INICIATIVAS CULTURAIS COM RECURSOS DO PROGRAMA NACIONAL ALDIR BLANC, LEI 14.399/2022”.

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

Deste modo, a PREFEITURA DE VIÇOSA, Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, torna público o presente edital elaborado com base na Lei Nº 14.399/2022, realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB).

DO OBJETIVO

O objetivo deste edital é a seleção de entidades, espaços e iniciativas artístico-culturais para

concessão de subsídio cultural, através de transferência voluntária, as quais tenham atividades desenvolvidas nas diversas áreas, como forma de manutenção e fortalecimento de diversas linguagens artísticas do município de Viçosa/RN.

As datas constantes no cronograma são passíveis de reajustes, sendo de total responsabilidade do proponente, acompanhar a atualização dessas informações, através dos portais eletrônicos da Prefeitura Municipal de Viçosa/RN. O edital seguirá orientado pelo seguinte cronograma:

ETAPA	DATA
Lançamento do edital	26 de março de 2025
Período de inscrições	26 de março a 04 de abril de 2025
Habilitação de documentos	07 de abril de 2025
Divulgação preliminar dos habilitados	08 de abril de 2025
Período de Recurso a fase de habilitação	08 a 10 de abril de 2025
Análise do mérito cultural e Aferição das Políticas Afirmativas	11 de abril de 2025
Divulgação provisória dos contemplados	14 de abril de 2025

Recebimento de recurso e julgamento	14 a 16 de abril de 2025
Divulgação do resultado final	18 de abril de 2025
Abertura de contas e assinatura do Termo de Execução Cultural	18 a 25 de abril de 2025
Realização de pagamentos	25 a 30 de abril de 2025

DOS VALORES E MODALIDADES

O valor total disponibilizado neste edital é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para atendimento de entidades/associações, espaços e iniciativas artístico-culturais.

CATEGORIA DE APOIO	Nº DE CONCESSÕES	VALOR POR SUBSÍDIO	VALOR TOTAL
Concessão de subsídio cultural para entidades culturais com CNPJ.	01	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00

2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: origem do recurso – 17190000, natureza da despesa – 3390390000; 3390360000.

DAS CATEGORIAS

O apoio financeiro será concedido para o fortalecimento de instituições culturais, grupos e espaços culturais, com desenvolvimento nas diversas áreas culturais e será orientado as seguintes características:

a) Subsídio Cultural: Refere-se ao apoio financeiro exclusivo para Organizações da Sociedade Civil, coletivos/grupos culturais e espaços culturais com reconhecida atuação no setor artístico cultural nos últimos 24 meses, identificado no Cadastro Cultural do município.

b) Custeio de Despesas: O custeio de despesas será permitido para aluguel de espaço, pagamento de água, luz, telefone, contador, tributos, restauração de materiais, conserto de equipamentos e demais despesas de custeio em atividades culturais.

Não serão permitidos custeio de despesas como aluguel, água, luz, telefone, reformas, quando se tratar de uma residência fixa do representante da entidade cultural, associação, coletivo ou empresa cultural. O espaço precisa ser exclusivo da entidade ou em casos de divisão com outras entidades afins.

Todas as propostas deverão ser acompanhadas das evidências em atividades artísticas culturais de forma contínua há pelo menos 12 meses, antes da inscrição, a ser comprovada através de fotos, links, materiais e outros documentos, organizados em formato de portfólio.

Não serão aceitos atestados de capacidade técnica como comprovações de atividades culturais, documento utilizado para procedimentos inerentes a outros formatos de contratações públicas, previstos na Lei 14.133/2021.

QUEM PODE SE INSCREVER?

4.1 Poderão participar deste edital entidades, espaços e iniciativas artístico-culturais representados por pessoas jurídicas sem fins lucrativos.

4.2 O proponente é a pessoa jurídica responsável pela solicitação do subsídio cultural.

NÃO PODERÃO SE INSCREVER NESTE EDITAL:

Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, até o terceiro grau do Chefe do Executivo, da Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, órgão responsável pelo edital;

Sejam membros de Poder pertencentes ao Poder Legislativo, Poder Judiciário, Ministério Público, Poder Executivo.

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Farão jus ao benefício referido no item 1.1. do Edital, os coletivos/grupos culturais e artísticos, organizações culturais, cooperativas e instituições culturais que comprovarem sua inscrição e a respectiva homologação em, pelo menos, um dos seguintes cadastros:

Cadastro Estadual de Cultura;

Cadastro Municipal de Cultura;

Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura;

Cadastro Estadual de Pontos e Pontões de Cultura;

Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (Sniic);

Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (Sicab);

5.2 As entidades deverão apresentar ficha de inscrição, da qual constarão informações de suas atividades continuadas, conforme modelo do ANEXO I, deste Edital.

5.3 Não podem receber o subsídio cultural, os espaços culturais criados pela administração pública, bem como a espaços culturais vinculados a fundações, a institutos ou instituições criadas, ou mantidos por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S.

5.4 A Comissão Permanente de Avaliação de Projetos Culturais poderá solicitar informações e/ou documentos complementares para esclarecer eventuais inconformidades.

5.5 O pagamento dos recursos do subsídio cultural fica condicionado à apresentação das certidões negativas ou positivas com efeitos negativos, devidamente atualizadas.

DO PERÍODO DE INSCRIÇÕES

As inscrições serão gratuitas e estarão abertas no período de 26 de março a 04 de abril de 2025, podendo ser prorrogado por decisão do gestor municipal.

O proponente deve encaminhar a documentação física ao endereço da sede da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, localizada rua Francisco Gomes Pinto, SN, Centro, Viçosa/RN, no horário de expediente, das 07h às 11h, e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, respeitando o cronograma do edital.

As inscrições poderão ser feitas por meio eletrônico mediante o preenchimento e envio dos formulários em anexo, contendo toda documentação assinada, em arquivo de PDF, até às 23:59h, do último dia de inscrição, através do e-mail: smctelvicosa@gmail.com.

Não serão aceitas inscrições entregues fora do prazo estipulado, devendo não serem avaliadas.

DA HABILITAÇÃO

Na etapa de habilitação, será avaliado o preenchimento de todos os anexos obrigatórios.

Os procedimentos necessários à etapa de habilitação serão realizados pela equipe administrativa da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

HABILITAÇÃO PARA PROPONENTE:

Ficha de inscrição, contendo informações sobre as ações continuadas de atividades, conforme modelo do ANEXO I, deste Edital;

Solicitação de subsídio cultural e declaração de ciência da necessidade de contrapartida e de prestação de contas, conforme modelo do ANEXO II, deste Edital;

Proposta de contrapartida em serviço gratuito voltado para escolas públicas ou para população em geral, ANEXO IV, deste Edital;

Cópia atualizada do cartão do CNPJ;

Cópia atualizada do estatuto da Organização da Sociedade Civil e suas alterações;

Cópia de ata do representante legal da Organização da Sociedade Civil;

Cópia do RG e CPF representante legal da pessoa jurídica;

Comprovante de residência (contas, faturas ou boletos expedidos nos últimos 90 dias) em nome do representante legal e quando for em nome de terceiro assinar Declaração de Residência, conforme anexo V, anexando o comprovante;

Comprovante de inscrição em pelo menos um dos cadastros culturais;

Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais;

Certidão Negativa Conjunta de Débitos Estadual;

Certidão de Débitos Municipal;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

Certidão de Regularidade Fiscal da Caixa Econômica Federal;

Portfólio do proponente (documento contendo fotos, materiais, prints, links, páginas que comprovem a atuação cultural).

O proponente selecionado deverá abrir uma conta específica para recebimento dos recursos e informar ao órgão responsável pelo edital após o anúncio do resultado final.

O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

Cada Proponente poderá concorrer neste edital com apenas uma solicitação, sendo avaliado o último envio, em caso de duplicidade.

O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

DOS CRITÉRIOS E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

A análise das solicitações de subsídios culturais será realizada pela Comissão Permanente de Avaliação e Seleção de Projetos, instituída pela portaria 435/2025.

Os projetos culturais que apresentarem documentos comprobatórios contendo quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados.

Os membros da Comissão Permanente de Avaliação e Seleção ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação quando:

nos quais tenham interesse direto;

dos quais tenham participado ou venham a participar como colaborador;

apresentados por proponentes (ou seus respectivos cônjuges ou companheiros) com os quais estejam litigando judicial ou administrativamente.

O membro da Comissão Permanente de Avaliação e Seleção de Projetos que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, por meio de documento oficial, abstendo-se de atuar.

Para esta seleção, serão considerados os seguintes critérios de pontuação estabelecidos:

IDENTIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO DO CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
A	Trajectoria artística e cultural do proponente; <i>(aplicar um ponto para cada ano de comprovação, não ultrapassando a nota máxima).</i>	10 pontos
B	Relevância das atividades culturais desenvolvidas pela entidade nos últimos 24 meses <i>(analisar os aspectos formativos, participativos e realizações).</i>	20 pontos
C	Premiações culturais, participação em editais e eventos com outras entidades.	10 pontos
D	Proposta de contrapartida.	10 pontos
E	Aspectos de integração comunitária e ações voltadas para as comunidades de difícil acesso.	20 pontos
F	Alcance social e geográfico – Analisar as ações formativas, sociais, educacionais desenvolvidas nas diversas regiões da cidade e estado.	10 pontos
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS		80

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados.

Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
I	Espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais com representantes na diretoria que sejam pessoas negras ou indígenas.	5
J	Espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais com representante legal mulheres.	5
L	Espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais sediadas em comunidades da zona rural.	5
M	Espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social.	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

O proponente que não atingir o ponto de corte na avaliação de mérito equivalente a 40 pontos, será desclassificado.

Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos critérios não desclassifica o proponente.

A nota da Comissão Permanente de Avaliação e Seleção de Projetos será aplicada de forma coletiva, vedado nota individual.

Em caso de empate na nota final serão selecionadas as propostas com melhor pontuação, conforme os seguintes critérios:

maior pontuação no item A;

maior pontuação no item B;

maior pontuação no item F.

Persistindo o empate, a Comissão Permanente de Avaliação estabelecerá o desempate, por maioria absoluta.

A relação dos pré-selecionados será publicada no Diário Oficial e no site da Prefeitura Municipal de Viçosa/RN (<https://vicosarn.gov.br/>).

Contra a decisão na fase de mérito cultural, caberá recurso destinado à Secretária Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado da análise de mérito cultural será divulgado no Diário Oficial e no site da Prefeitura de Viçosa/RN.

DO REMANEJAMENTO DE RECURSOS

Caso não haja nenhuma solicitação de subsídios neste edital, os recursos remanescentes serão utilizados em outro edital de fomento cultural ou serão destinados para aquisição de bens culturais.

DA CONTRAPARTIDA

Os beneficiados com o subsídio previsto neste Edital ficarão obrigados a garantir como contrapartida, a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento informando a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

DA ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

O proponente contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, dentro do prazo estipulado de forma presencial.

O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo proponente selecionado neste Edital e pela Prefeitura Municipal de Viçosa/Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

Durante a assinatura do Termo de Execução Cultural, o proponente receberá os recursos em conta bancária aberta especificamente, em qualquer banco, para o recebimento dos recursos deste Edital, em parcela única, dentro do cronograma estipulado neste edital.

A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

Será observado a validade das certidões negativas, devendo o proponente estar em dia com sua regularidade fiscal até a fase de pagamento.

O proponente deve assinar o Termo de Execução Cultural, dentro do prazo, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

Todos os projetos deverão ser executados no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de recebimento dos recursos, podendo ser prorrogado, através de ofício direcionado ao órgão gestor.

A prorrogação de prazos para execução de projetos culturais, deverá ser autorizada pelo órgão gestor, sob justificativa do proponente.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A utilização dos recursos do subsídio cultural não deverá ultrapassar 180 dias, a contar da data de recebimento.

O beneficiário do subsídio previsto neste Edital deverá apresentar prestação de contas referente ao uso do benefício ao Município, em até 60 (sessenta) dias após total utilização dos recursos.

A prestação de contas deverá comprovar que o subsídio mensal recebido foi utilizado para gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário.

Os gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário poderão incluir despesas realizadas a partir do recebimento dos recursos, não retroagindo a períodos anteriores.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos contemplados, devendo ficar atentos às publicações da prefeitura de Viçosa/RN.

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site (<https://vicosa.rn.gov.br/>) e podem ser solicitados pelo e-mail (smctelvicosa@gmail.com) canal utilizado para dúvidas e demais informações.

Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Prefeitura Municipal de Viçosa/Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, não cabendo quaisquer recursos contra as suas decisões.

Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura de Viçosa/Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer de qualquer responsabilidade civil ou penal.

A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, Lei 14.399/2022 (Programa Nacional Aldir Blanc), Lei 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura) no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

O valor do subsídio cultural repassado deve ser utilizado integralmente para o pagamento de despesas de manutenção de atividades culturais, estando seu responsável sujeito as penalidades legais, em caso de descumprimento.

Na ocorrência de desvio de finalidade do objeto deste Edital, o contemplado obriga-se a devolver os recursos recebidos, atualizados de acordo com a legislação vigente à época em que se realizará a respectiva quitação.

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até o prazo para assinatura do Termo de Execução Cultural.

É de responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer de Viçosa/RN o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos do presente Edital, podendo tomar providências em caso de eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo.

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site <https://vicosa.rn.gov.br/>.

Para mais informações referentes à **PNAB**, consultar presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer ou através do e-mail (smctelvicosa@gmail.com).

Viçosa/RN, 26 de março de 2025.

VICTOR RAMON ALVES

Prefeito Municipal

MARIA ELVIRA DE OLIVEIRA LOPES

Secretária Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

Publicado por:
Armando Vicente Rodrigues Filho
Código Identificador:582273A7

É LEGAL PUBLICAR

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.



PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br


FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**GABINETE DO PREFEITO
DESPEZA POR FUNCAO SUBFUNCAO**

PREFEITURA											
MUNICIPAL DE											
ALEXANDRIA											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS											
DESPEAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTOS FISCAIS E											
DA SEGURIDADE											
SOCIAL											
PERÍODO: Janeiro a											
Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro											
RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPEAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPEAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	RS 1 INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A FEV (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A FEV (d)	% (d/total d)		
DESPEAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (1)	108.528.407,20	108.528.407,20	9.958.267,49	9.958.267,49	88,66	98.570.139,71	9.565.940,82	9.565.940,82	88,25	98.962.466,38	0,00
Legislativa	1.920.000,00	1.920.000,00	177.268,60	177.268,60	1,58	1.742.731,40	177.268,60	177.268,60	1,64	1.742.731,40	0,00
Ação Legislativa	1.920.000,00	1.920.000,00	177.268,60	177.268,60	1,58	1.742.731,40	177.268,60	177.268,60	1,64	1.742.731,40	0,00
Essencial à Justiça	200.900,00	200.900,00	21.120,00	21.120,00	0,19	179.780,00	21.120,00	21.120,00	0,19	179.780,00	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	200.900,00	200.900,00	21.120,00	21.120,00	0,19	179.780,00	21.120,00	21.120,00	0,19	179.780,00	0,00
Administração	8.774.225,30	8.719.225,30	1.009.348,19	1.009.348,19	8,99	7.709.877,11	924.052,03	924.052,03	8,52	7.795.173,27	0,00
Formação de Recursos Humanos	70.950,00	70.950,00	0,00	0,00	0,00	70.950,00	0,00	0,00	0,00	70.950,00	0,00
Comunicação Social	32.200,00	32.200,00	4.054,12	4.054,12	0,04	28.145,88	4.054,12	4.054,12	0,04	28.145,88	0,00
Administração Geral	8.671.075,30	8.616.075,30	1.005.294,07	1.005.294,07	8,95	7.610.781,23	919.997,91	919.997,91	8,49	7.696.077,39	0,00
Defesa Nacional	93.500,00	93.500,00	0,00	0,00	0,00	93.500,00	0,00	0,00	0,00	93.500,00	0,00
Defesa Terrestre	93.500,00	93.500,00	0,00	0,00	0,00	93.500,00	0,00	0,00	0,00	93.500,00	0,00
Assistência Social	18.933.598,30	18.933.598,30	2.518.386,33	2.518.386,33	22,42	16.415.211,97	2.518.386,33	2.518.386,33	23,23	16.415.211,97	0,00
Assistência ao Idoso	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	11.610,50	11.610,50	0,00	0,00	0,00	11.610,50	0,00	0,00	0,00	11.610,50	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	396.941,80	396.941,80	30.579,10	30.579,10	0,27	366.362,70	30.579,10	30.579,10	0,28	366.362,70	0,00
Assistência Comunitária	1.639.024,40	1.650.024,40	36.098,23	36.098,23	0,32	1.613.926,17	36.098,23	36.098,23	0,33	1.613.926,17	0,00
Administração Geral	16.858.521,60	16.858.521,60	2.451.709,00	2.451.709,00	21,83	14.406.812,60	2.451.709,00	2.451.709,00	22,62	14.406.812,60	0,00
Demais Subfunções	22.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00
Saúde	34.212.150,80	34.393.137,10	3.767.514,21	3.767.514,21	33,54	30.625.622,89	3.763.716,63	3.763.716,63	34,72	30.629.420,47	0,00
Atenção Básica	7.551.482,10	7.566.675,51	958.619,83	958.619,83	8,53	6.608.055,68	954.882,58	954.882,58	8,81	6.611.792,93	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	26.351.908,50	26.499.866,95	2.749.706,18	2.749.706,18	24,48	23.750.160,77	2.749.645,85	2.749.645,85	25,37	23.750.221,10	0,00
Vigilância Sanitária	308.760,20	326.594,64	59.188,20	59.188,20	0,53	267.406,44	59.188,20	59.188,20	0,55	267.406,44	0,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A FEV (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A FEV (d)	% (d/total d)		
Educação	22.626.804,10	22.626.804,10	1.090.286,05	1.090.286,05	9,71	21.536.518,05	1.090.286,05	1.090.286,05	10,06	21.536.518,05	0,00
Ensino Fundamental	17.295.555,00	17.014.705,00	933.990,02	933.990,02	8,32	16.080.714,98	933.990,02	933.990,02	8,62	16.080.714,98	0,00
Ensino Superior	99.000,00	99.000,00	0,00	0,00	0,00	99.000,00	0,00	0,00	0,00	99.000,00	0,00
Educação Infantil	2.729.990,20	3.010.840,20	129.499,03	129.499,03	1,15	2.881.341,17	129.499,03	129.499,03	1,19	2.881.341,17	0,00
Educação de Jovens e Adultos	461.558,90	461.558,90	0,00	0,00	0,00	461.558,90	0,00	0,00	0,00	461.558,90	0,00
Educação Especial	165.000,00	165.000,00	0,00	0,00	0,00	165.000,00	0,00	0,00	0,00	165.000,00	0,00
Administração Geral	1.829.500,00	1.829.500,00	25.409,32	25.409,32	0,23	1.804.090,68	25.409,32	25.409,32	0,23	1.804.090,68	0,00
Demais Subfunções	46.200,00	46.200,00	1.387,68	1.387,68	0,01	44.812,32	1.387,68	1.387,68	0,01	44.812,32	0,00
Cultura	2.840.781,60	2.840.781,60	20.557,69	20.557,69	0,18	2.820.223,91	20.557,69	20.557,69	0,19	2.820.223,91	0,00
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	9.240,00	9.240,00	0,00	0,00	0,00	9.240,00	0,00	0,00	0,00	9.240,00	0,00
Difusão Cultural	2.831.541,60	2.831.541,60	20.557,69	20.557,69	0,18	2.810.983,91	20.557,69	20.557,69	0,19	2.810.983,91	0,00
Urbanismo	9.223.316,00	9.223.316,00	586.275,88	586.275,88	5,22	8.637.040,12	586.094,88	586.094,88	5,41	8.637.221,12	0,00
Infra-Estrutura Urbana	7.550.069,40	7.550.069,40	249.910,08	249.910,08	2,23	7.300.159,32	249.729,08	249.729,08	2,30	7.300.340,32	0,00
Serviços Urbanos	1.673.246,60	1.673.246,60	336.365,80	336.365,80	2,99	1.336.880,80	336.365,80	336.365,80	3,10	1.336.880,80	0,00
Habituação	132.233,20	132.233,20	0,00	0,00	0,00	132.233,20	0,00	0,00	0,00	132.233,20	0,00
Habituação Rural	92.400,00	92.400,00	0,00	0,00	0,00	92.400,00	0,00	0,00	0,00	92.400,00	0,00
Habituação Urbana	39.833,20	39.833,20	0,00	0,00	0,00	39.833,20	0,00	0,00	0,00	39.833,20	0,00
Saneamento	226.882,70	45.896,40	0,00	0,00	0,00	45.896,40	0,00	0,00	0,00	45.896,40	0,00
Saneamento Básico Urbano	226.882,70	45.896,40	0,00	0,00	0,00	45.896,40	0,00	0,00	0,00	45.896,40	0,00
Gestão Ambiental	117.488,80	117.488,80	0,00	0,00	0,00	117.488,80	0,00	0,00	0,00	117.488,80	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	109.725,00	109.725,00	0,00	0,00	0,00	109.725,00	0,00	0,00	0,00	109.725,00	0,00
Controle Ambiental	7.763,80	7.763,80	0,00	0,00	0,00	7.763,80	0,00	0,00	0,00	7.763,80	0,00
Agricultura	906.211,70	906.211,70	18.602,47	18.602,47	0,17	887.609,23	18.602,47	18.602,47	0,17	887.609,23	0,00
Abastecimento	115.500,00	115.500,00	0,00	0,00	0,00	115.500,00	0,00	0,00	0,00	115.500,00	0,00
Extensão Rural	740.711,70	740.711,70	18.602,47	18.602,47	0,17	722.109,23	18.602,47	18.602,47	0,17	722.109,23	0,00
Demais Subfunções	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
Comércio e Serviços	66.441,60	66.441,60	0,00	0,00	0,00	66.441,60	0,00	0,00	0,00	66.441,60	0,00
Turismo	66.441,60	66.441,60	0,00	0,00	0,00	66.441,60	0,00	0,00	0,00	66.441,60	0,00
Energia	787.500,00	787.500,00	25.097,30	25.097,30	0,22	762.402,70	25.097,30	25.097,30	0,23	762.402,70	0,00
Energia Elétrica	787.500,00	787.500,00	25.097,30	25.097,30	0,22	762.402,70	25.097,30	25.097,30	0,23	762.402,70	0,00
Transporte	2.128.399,60	2.183.399,60	159.065,49	159.065,49	1,42	2.024.334,11	159.065,49	159.065,49	1,47	2.024.334,11	0,00
Transporte Rodoviário	2.128.399,60	2.183.399,60	159.065,49	159.065,49	1,42	2.024.334,11	159.065,49	159.065,49	1,47	2.024.334,11	0,00
Desporto e Lazer	630.838,50	630.838,50	15.920,67	15.920,67	0,14	614.917,83	15.920,67	15.920,67	0,15	614.917,83	0,00
Desporto Comunitário	455.278,50	455.278,50	15.920,67	15.920,67	0,14	439.357,83	15.920,67	15.920,67	0,15	439.357,83	0,00
Lazer	175.560,00	175.560,00	0,00	0,00	0,00	175.560,00	0,00	0,00	0,00	175.560,00	0,00
Encargos Especiais	4.649.385,00	4.649.385,00	548.824,61	548.824,61	4,89	4.100.560,39	245.772,68	245.772,68	2,27	4.403.612,32	0,00
Outros Encargos Especiais	4.649.385,00	4.649.385,00	548.824,61	548.824,61	4,89	4.100.560,39	245.772,68	245.772,68	2,27	4.403.612,32	0,00
Reserva de Contingência	57.750,00	57.750,00	0,00	0,00	0,00	57.750,00	0,00	0,00	0,00	57.750,00	0,00
Demais Subfunções	57.750,00	57.750,00	0,00	0,00	0,00	57.750,00	0,00	0,00	0,00	57.750,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	10.211.592,80	10.211.592,80	1.273.390,70	1.273.390,70	11,34	8.938.202,10	1.273.390,70	1.273.390,70	11,75	8.938.202,10	0,00
Legislativa	180.000,00	180.000,00	48.983,23	48.983,23	0,44	131.016,77	48.983,23	48.983,23	0,45	131.016,77	0,00
Ação Legislativa	180.000,00	180.000,00	48.983,23	48.983,23	0,44	131.016,77	48.983,23	48.983,23	0,45	131.016,77	0,00
Administração	1.138.890,20	1.138.890,20	97.649,10	97.649,10	0,87	1.041.241,10	97.649,10	97.649,10	0,90	1.041.241,10	0,00
Administração Geral	1.138.890,20	1.138.890,20	97.649,10	97.649,10	0,87	1.041.241,10	97.649,10	97.649,10	0,90	1.041.241,10	0,00
Assistência Social	340.657,90	340.657,90	7.052,12	7.052,12	0,06	333.605,78	7.052,12	7.052,12	0,07	333.605,78	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00	0,00
Assistência Comunitária	8.800,00	8.800,00	0,00	0,00	0,00	8.800,00	0,00	0,00	0,00	8.800,00	0,00
Administração Geral	330.757,90	330.757,90	7.052,12	7.052,12	0,06	323.705,78	7.052,12	7.052,12	0,07	323.705,78	0,00
Saúde	525.150,40	525.150,40	72.530,01	72.530,01	0,65	452.620,39	72.530,01	72.530,01	0,67	452.620,39	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	525.150,40	525.150,40	72.530,01	72.530,01	0,65	452.620,39	72.530,01	72.530,01	0,67	452.620,39	0,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS				SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS				INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A FEV (b)	% (b/total b)			BIMESTRE	JAN A FEV (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	
Educação	7.674.656,70	7.674.656,70	1.020.279,82	1.020.279,82	9,08	6.654.376,88	1.020.279,82	1.020.279,82	9,41	6.654.376,88	0,00	
Ensino Fundamental	6.523.656,70	6.523.656,70	868.750,65	868.750,65	7,73	5.654.906,05	868.750,65	868.750,65	8,01	5.654.906,05	0,00	
Educação Infantil	1.008.000,00	1.008.000,00	151.529,17	151.529,17	1,35	856.470,83	151.529,17	151.529,17	1,40	856.470,83	0,00	
Educação de Jovens e Adultos	16.500,00	16.500,00	0,00	0,00	0,00	16.500,00	0,00	0,00	0,00	16.500,00	0,00	
Educação Especial	16.500,00	16.500,00	0,00	0,00	0,00	16.500,00	0,00	0,00	0,00	16.500,00	0,00	
Administração Geral	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00	0,00	
Urbanismo	348.426,10	348.426,10	26.896,42	26.896,42	0,24	321.529,68	26.896,42	26.896,42	0,25	321.529,68	0,00	
Infra-Estrutura Urbana	348.426,10	348.426,10	26.896,42	26.896,42	0,24	321.529,68	26.896,42	26.896,42	0,25	321.529,68	0,00	
Agricultura	3.811,50	3.811,50	0,00	0,00	0,00	3.811,50	0,00	0,00	0,00	3.811,50	0,00	
Extensão Rural	3.811,50	3.811,50	0,00	0,00	0,00	3.811,50	0,00	0,00	0,00	3.811,50	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	118.740.000,00	118.740.000,00	11.231.658,19	11.231.658,19	100,00	107.508.341,81	10.839.331,52	10.839.331,52	100,00	107.900.668,48	0,00	

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do

material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no

encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE	DIOGO ARTHUR A. DE
Prefeito Municipal	SOUSA PIRES Contador

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:5B351676

GABINETE DO PREFEITO RECEITA CORRENTE LIQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
MAR/2024 A FEV/2025														
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)													RS 1	
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAR/2024	ABR/2024	MAI/2024	JUN/2024	JUL/2024	AGO/2024	SET/2024	OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024	JAN/2025	FEV/2025		
RECEITAS CORRENTES (I)	6.549.739,60	7.482.480,07	9.157.746,56	8.142.598,97	7.696.498,43	7.065.958,71	7.287.023,16	6.681.584,41	7.085.573,08	11.373.275,32	7.846.965,97	8.285.812,73	94.655.257,01	119.782.323,93
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	198.144,99	309.247,28	333.025,69	175.483,23	179.972,44	211.674,62	309.442,41	295.602,45	241.095,05	213.075,06	168.736,85	188.612,16	2.824.112,23	6.683.883,83
IPTU	15.788,75	162.819,28	89.456,57	23.727,79	22.245,55	40.032,81	42.142,23	11.918,28	26.811,22	42.973,38	14.785,38	17.861,49	510.562,73	1.854.006,00
ISS	107.211,64	72.560,59	166.298,93	80.486,41	86.566,01	110.536,99	190.020,37	205.603,53	131.155,82	73.587,98	79.694,43	76.245,30	1.379.968,00	1.793.000,00
ITBI	866,80	2.155,27	2.192,90	13.430,05	5.342,20	7.769,25	8.806,15	5.297,54	7.442,34	2.955,22	5.806,53	14.562,56	76.626,81	386.153,83
IRRF	74.277,80	71.712,14	75.077,29	57.838,98	65.818,68	53.335,57	68.473,66	72.783,10	75.685,67	93.558,48	65.443,66	76.266,16	850.271,19	2.167.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.006,85	3.676,65	6.683,50	483.724,00
Contribuições	767.717,82	899.520,06	847.556,07	847.158,13	818.445,21	799.023,37	775.837,25	758.632,95	725.734,51	753.892,21	779.565,57	779.524,35	9.552.607,50	11.053.615,11
Receita Patrimonial	97.105,20	97.847,59	90.688,83	87.372,14	99.417,02	88.893,63	78.200,50	76.946,48	59.719,08	49.008,66	39.481,81	57.078,11	921.759,05	373.601,92
Rendimentos de Aplicação Financeira	97.105,20	97.847,59	90.688,83	87.372,14	99.417,02	88.893,63	78.200,50	76.946,48	59.719,08	49.008,66	39.481,81	57.078,11	921.759,05	316.601,92

Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	57.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	215.414,18	226.259,54	271.247,58	200.476,82	227.148,80	218.507,04	210.006,99	267.375,35	229.070,50	302.792,05	253.992,75	230.573,89	2.852.865,49	3.973.010,00		
Transferências Correntes	5.233.224,82	5.908.010,27	7.574.090,07	6.824.740,65	6.288.736,38	5.702.390,75	5.875.095,22	5.244.952,40	5.786.343,62	9.983.983,42	6.570.717,30	7.022.512,77	78.014.797,67	90.654.510,79		
Cota-Parte do FPM	1.996.978,74	2.094.538,67	2.436.728,74	2.616.640,36	2.835.352,58	2.218.019,37	2.309.756,74	1.932.075,48	2.473.144,84	3.989.509,18	2.491.411,63	3.343.186,74	30.737.343,07	30.051.094,05		
Cota-Parte do ICMS	303.864,82	302.674,93	369.481,10	331.961,45	419.583,47	323.175,57	341.704,99	466.042,71	309.801,01	402.709,15	392.363,02	317.913,60	4.281.275,82	4.570.000,00		
Cota-Parte do IPVA	51.665,20	61.430,10	96.095,54	60.018,55	67.488,82	59.758,59	51.807,93	47.816,65	43.230,36	29.846,69	35.863,81	29.649,51	634.671,75	650.000,00		
Cota-Parte do ITR	97,54	241,94	101,35	44,72	117,75	5,00	529,15	1.433,22	87,06	76,23	0,00	185,12	2.919,08	7.480,00		
Transferências da LC 61/1989	0,00	459,84	484,00	608,17	537,58	727,51	794,15	539,18	598,76	702,96	1.032,95	1.169,31	7.654,41	8.030,00		
Transferências do FUNDEB	952.244,51	1.091.180,02	1.181.317,87	1.249.762,64	1.020.363,47	1.186.824,97	1.057.004,47	1.142.037,32	1.172.750,60	1.413.261,55	1.687.212,53	1.369.934,28	14.523.894,23	17.012.433,50		
Outras Transferências Correntes	1.928.374,01	2.357.484,77	3.489.881,47	2.565.704,76	1.945.292,71	1.913.879,74	2.113.497,79	1.655.007,84	1.786.730,99	4.147.877,66	1.962.833,36	1.960.474,21	27.827.039,31	38.355.473,24		
Outras Receitas Correntes	38.132,59	41.595,33	41.138,32	7.368,00	82.778,58	45.469,30	38.440,79	38.074,78	43.610,32	70.523,92	34.471,69	7.511,45	489.115,07	7.043.702,28		
DEDUÇÕES (II)	1.213.546,17	1.366.302,82	1.394.806,64	1.391.798,13	1.262.424,46	1.295.369,60	1.195.052,96	1.265.154,95	1.309.406,85	1.452.996,71	1.378.298,64	1.505.555,88	16.030.713,81	19.964.013,57		
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	720.689,24	854.280,89	801.014,57	801.863,81	774.538,47	754.552,60	731.792,00	752.911,84	720.399,01	752.250,40	768.887,42	772.505,89	9.205.686,14	10.268.347,21		
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	32.168,50	32.168,50	32.168,50	0,00	64.337,00	32.168,50	32.168,50	32.168,50	32.168,50	64.337,00	32.168,50	0,00	386.022,00	5.781.159,79		
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	500,28	362,39	361,41	205,07	454,90	408,56	169,63	164,40	232,82	646,79	487,86	792,96	4.787,07	110,00		
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	460.188,15	479.491,04	561.262,16	589.729,25	423.094,09	508.239,94	430.922,83	479.910,21	556.606,52	635.762,52	576.754,86	732.257,03	6.434.218,60	3.914.396,57		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	5.336.193,43	6.116.177,25	7.762.939,92	6.750.800,84	6.434.073,97	5.770.589,11	6.091.970,20	5.416.429,46	5.776.166,23	9.920.278,61	6.468.667,33	6.780.256,85	78.624.543,20	99.818.310,36		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDEVIDAMENTO (V) = (III - IV)	5.336.193,43	6.116.177,25	7.762.939,92	6.750.800,84	6.434.073,97	5.770.589,11	6.091.970,20	5.416.429,46	5.776.166,23	9.920.278,61	6.468.667,33	6.780.256,85	78.624.543,20	99.818.310,36		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	5.336.193,43	6.116.177,25	7.762.939,92	6.750.800,84	6.434.073,97	5.770.589,11	6.091.970,20	5.416.429,46	5.776.166,23	9.920.278,61	6.468.667,33	6.780.256,85	78.624.543,20	99.818.310,36		
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA		
	MAR/2024	ABR/2024	MAI/2024	JUN/2024	JUL/2024	AGO/2024	SET/2024	OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024	JAN/2025	FEV/2025				
RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE													DIOGO ARTHUR A. DE SOUSA PIRES			
Prefeito Municipal													Contador			

Publicado por:
 Marcos Alberto da Silveira Mesquita
 Código Identificador:66FEC21F

**GABINETE DO PREFEITO
 RESTOS A PAGAR**

PREFEITURA MUNICIPAL																					
DE ALEXANDRIA																					
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA																					
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER																					
E ORGÃO																					
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL																					
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro																					
RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)																					
PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E												RS 1								
	NÃO PROCESSADOS																				
	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS																				
	LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES																				
	Inscritos			Pagos		Cancelados		Saldo		Inscritos			Liquidados		Pagos		Cancelados		Saldo k = (f+g) - (i+j)		L = (e + k)

	Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2024 (b)	(c)	(d) e	= (a+b) - (c+d)	Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2024 (g)	(h)	(i)	(j)		
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	13.805,68	217.313,87	118.536,64	0,00	112.582,91	21.176,78	278.155,08	0,00	0,00	0,00	299.331,86	411.914,77
01 PODER LEGISLATIVO	7.281,60	0,00	0,00	0,00	7.281,60	9.935,78	0,00	0,00	0,00	0,00	9.935,78	17.217,38
0101 CAMARA MUNICIPAL	7.281,60	0,00	0,00	0,00	7.281,60	9.935,78	0,00	0,00	0,00	0,00	9.935,78	17.217,38
02 PODER EXECUTIVO	6.524,08	217.313,87	118.536,64	0,00	105.301,31	11.241,00	278.155,08	0,00	0,00	0,00	289.396,08	394.697,39
0202 SEC MUN ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	800,00	1.440,00	0,00	0,00	2.240,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.240,00
0205 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	1.025,79	126.006,65	75.586,43	0,00	51.446,01	120,00	31.679,00	0,00	0,00	0,00	31.799,00	83.245,01
0207 SEC MUN ESPORTE E LAZER	1,27	0,00	0,00	0,00	1,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,27
0208 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2.428,74	2.301,56	0,00	0,00	4.730,30	3.681,00	21.197,80	0,00	0,00	0,00	24.878,80	29.609,10
0209 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	10.053,00	9.888,00	0,00	165,00	0,00	9.495,00	0,00	0,00	0,00	9.495,00	9.660,00
0210 SEC. MUNICIPAL OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO	2.000,00	77.512,66	33.062,21	0,00	46.450,45	0,00	215.783,28	0,00	0,00	0,00	215.783,28	262.233,73
0212 SAAE-SERVICOS AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO	268,26	0,00	0,00	0,00	268,26	7.440,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.440,00	7.708,26
0213 INST.PREV.PROPRIA DE ALEXANDRIA-IPAMA	0,02	0,00	0,00	0,00	0,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,02
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	38.387,79	38.117,27	0,00	270,52	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	370,52
01 PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	100,00
02 PODER EXECUTIVO	0,00	38.387,79	38.117,27	0,00	270,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	270,52
TOTAL (III) = (I + II)	13.805,68	255.701,66	156.653,91	0,00	112.853,43	21.276,78	278.155,08	0,00	0,00	0,00	299.431,86	412.285,29

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE	DIOGO ARTHUR A. DE SOUSA PIRES
Prefeito Municipal	Contador

Publicado por:
Marcos Alberto da Silva Mesquita
Código Identificador: 189934AB

**GABINETE DO PREFEITO
RECEITAS E DESPESAS ASPS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro				
RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)				
				RS 1
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	6.200.159,83	6.200.159,83	350.665,51	5,66
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.854.006,00	1.854.006,00	32.646,87	1,76
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	386.153,83	386.153,83	20.369,09	5,27
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.793.000,00	1.793.000,00	155.939,73	8,70
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	2.167.000,00	2.167.000,00	141.709,82	6,54
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	35.286.604,05	35.286.604,05	6.612.775,69	18,74
Cota-Parte FPM	30.051.094,05	30.051.094,05	5.834.598,37	19,42
Cota-Parte ITR	7.480,00	7.480,00	185,12	2,47
Cota-Parte IPVA	650.000,00	650.000,00	65.513,32	10,08
Cota-Parte ICMS	4.570.000,00	4.570.000,00	710.276,62	15,54
Cota-Parte IPI-Exportação	8.030,00	8.030,00	2.202,26	27,43
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	41.486.763,88	41.486.763,88	6.963.441,20	16,78

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	

ATENÇÃO BÁSICA (IV)	351.571,00	350.185,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	336.325,00	336.325,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	15.246,00	13.860,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	8.010.387,30	8.010.993,40	535.411,94	6,68	535.351,61	6,68	535.351,61	6,68	0,00
Despesas Correntes	7.903.043,80	7.903.649,90	535.411,94	6,77	535.351,61	6,77	535.351,61	6,77	0,00
Despesas de Capital	107.343,50	107.343,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	8.361.958,30	8.361.178,40	535.411,94	6,40	535.351,61	6,40	535.351,61	6,40	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	535.411,94	535.351,61	535.351,61
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	535.411,94	535.351,61	535.351,61
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	1.044.516,18	0,00
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (Lei Orgânica Municipal)	0,00	1.044.516,18	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	-509.164,57	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-509.164,57	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	7,69	7,69	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	-509.164,57
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-76.020,96	0,00	0,00	0,00	-76.020,96
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-76.020,96	0,00	0,00	0,00	-585.185,53

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Empenhos de 2021 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
-------------------------------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00				
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00				
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00				
CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	26.548.592,90	26.548.592,90	3.427.688,14	12,91
Proveniente da União	26.404.698,52	26.404.698,52	3.427.688,14	12,98
Proveniente dos Estados	143.894,38	143.894,38	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	9,01	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	26.548.592,90	26.548.592,90	3.427.697,15	12,91

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	7.199.911,10	7.216.490,51	958.619,83	13,28	954.882,58	13,23	954.882,58	13,23	0,00
Despesas Correntes	7.137.773,20	7.202.148,02	958.619,83	13,31	954.882,58	13,26	954.882,58	13,26	0,00
Despesas de Capital	62.137,90	14.342,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	18.866.671,60	19.014.023,95	2.286.824,25	12,03	2.286.824,25	12,03	2.286.824,25	12,03	0,00
Despesas Correntes	18.688.364,90	18.876.142,25	2.286.824,25	12,11	2.286.824,25	12,11	2.286.824,25	12,11	0,00
Despesas de Capital	178.306,70	137.881,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	308.760,20	326.594,64	59.188,20	18,12	59.188,20	18,12	59.188,20	18,12	0,00
Despesas Correntes	305.847,40	323.681,84	59.188,20	18,29	59.188,20	18,29	59.188,20	18,29	0,00
Despesas de Capital	2.912,80	2.912,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	26.375.342,90	26.557.109,10	3.304.632,28	12,44	3.300.895,03	12,43	3.300.895,03	12,43	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	7.551.482,10	7.566.675,51	958.619,83	12,67	954.882,58	12,62	954.882,58	12,62	0,00

ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	26.877.058,90	27.025.017,35	2.822.236,19	10,44	2.822.175,86	10,44	2.822.175,86	10,44	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	308.760,20	326.594,64	59.188,20	18,12	59.188,20	18,12	59.188,20	18,12	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	34.737.301,20	34.918.287,50	3.840.044,22	11,00	3.836.246,64	10,99	3.836.246,64	10,99	0,00

- 1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
- 2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
- 3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
- 4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
- 5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
- 6) No último bimestre, será utilizada a fórmula $[VI(h+i) - (15 \times IIIb)/100]$.
- 7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE	DIOGO ARTHUR A. DE SOUSA PIRES
Prefeito Municipal	Contador

Publicado por:
 Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador: 77210E59

**GABINETE DO PREFEITO
 PARCERIAS PUBLICO - PRIVADAS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA				
RELATÓRIO RESUMIDO				
DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS				
PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro				
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)				R\$ 1
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)		REGISTROS EFETUADOS EM 2025	
	(d)	(c)	NO BIMESTRE	JAN A FEV
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
---------------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------

DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE	DIOGO ARTHUR A. DE SOUSA PIRES											
Prefeito Municipal	Contador											

Publicado por:
 Marcos Alberto da Silveira Mesquita
 Código Identificador:A4313C72

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**

**GABINETE DO PREFEITO
 ANEXO 02 - RREO**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE							RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)					
MUNICÍPIO DE BARCELONA							RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
Demonstrativo da Execução das despesas por Função/SubFunção												
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social							JANEIRO-FEVEREIRO/2025					
RS 1,00												
Função/SubFunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO A EMPENHAR (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (e) = (a-d)	INSCRITAS RP NÃO PROCESSADOS (f)	
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b) / t (b)		No Bimestre (d)	Até Bimestre (d)	% (d) / t (d)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	34.721.500,00	34.772.100,00	16.587.882,06	16.587.882,06	100,00	18.184.217,94	4.376.433,22	4.376.433,22	100,00	30.395.666,78	0,00	
01 - Legislativa	1.600.000,00	1.600.000,00	1.338.965,18	1.338.965,18	8,07	261.034,82	217.138,93	217.138,93	4,96	1.382.861,07	0,00	
031 - Ação Legislativa	1.600.000,00	1.600.000,00	1.338.965,18	1.338.965,18	8,07	261.034,82	217.138,93	217.138,93	4,96	1.382.861,07	0,00	
04 - Administração	7.908.226,97	8.854.526,97	5.913.888,58	5.913.888,58	35,65	2.940.638,39	1.509.108,17	1.509.108,17	34,48	7.345.418,80	0,00	
122 - Administração Geral	7.632.086,97	8.578.386,97	5.801.590,22	5.801.590,22	34,97	2.776.796,75	1.488.021,69	1.488.021,69	34,00	7.090.365,28	0,00	
244 - Assistência Comunitária	237.440,00	237.440,00	112.298,36	112.298,36	0,68	125.141,64	21.086,48	21.086,48	0,48	216.353,52	0,00	
452 - Serviços Urbanos	38.700,00	38.700,00	0,00	0,00	0,00	38.700,00	0,00	0,00	0,00	38.700,00	0,00	
08 - Assistência Social	1.729.618,99	1.790.018,99	648.835,57	648.835,57	3,91	1.141.183,42	168.599,40	168.599,40	3,85	1.621.419,59	0,00	
122 - Administração Geral	755.068,33	787.068,33	407.138,83	407.138,83	2,45	379.929,50	108.753,50	108.753,50	2,48	678.314,83	0,00	
241 - Assistência à Pessoa Idosa	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00	
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	
244 - Assistência Comunitária	957.550,66	985.950,66	241.696,74	241.696,74	1,46	744.253,92	59.845,90	59.845,90	1,37	926.104,76	0,00	
10 - Saúde	7.516.028,22	7.872.328,22	3.734.587,40	3.734.587,40	22,51	4.137.740,82	1.238.099,76	1.238.099,76	28,29	6.634.228,46	0,00	
122 - Administração Geral	1.741.050,00	1.647.850,00	1.287.073,40	1.287.073,40	7,76	360.776,60	510.856,17	510.856,17	11,67	1.136.993,83	0,00	
301 - Atenção Básica	3.349.703,06	3.494.203,06	1.341.933,31	1.341.933,31	8,09	2.152.269,75	382.314,27	382.314,27	8,74	3.111.888,79	0,00	
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.658.100,00	1.942.100,00	879.051,38	879.051,38	5,30	1.063.048,62	304.748,41	304.748,41	6,96	1.637.351,59	0,00	
303 - Suporte Profilático e Terapêutico	277.830,00	277.830,00	0,00	0,00	0,00	277.830,00	0,00	0,00	0,00	277.830,00	0,00	
304 - Vigilância Sanitária	146.250,00	167.250,00	40.835,51	40.835,51	0,25	126.414,49	3.647,71	3.647,71	0,08	163.602,29	0,00	
305 - Vigilância Epidemiológica	343.095,16	343.095,16	185.693,80	185.693,80	1,12	157.401,36	36.533,20	36.533,20	0,83	306.561,96	0,00	
12 - Educação	11.794.600,82	11.244.600,82	4.510.282,92	4.510.282,92	27,19	6.734.317,90	1.157.725,33	1.157.725,33	26,45	10.086.875,49	0,00	
122 - Administração Geral	1.990.150,00	1.946.350,00	154.779,87	154.779,87	0,93	1.791.570,13	53.114,85	53.114,85	1,21	1.893.235,15	0,00	
361 - Ensino Fundamental	8.086.361,15	7.639.261,15	3.902.575,75	3.902.575,75	23,53	3.736.685,40	929.541,84	929.541,84	21,24	6.709.719,31	0,00	
365 - Educação Infantil	1.263.389,67	1.204.289,67	445.070,58	445.070,58	2,68	759.219,09	167.211,92	167.211,92	3,82	1.037.077,75	0,00	
366 - Educação de Jovens e Adultos	454.700,00	454.700,00	7.856,72	7.856,72	0,05	446.843,28	7.856,72	7.856,72	0,18	446.843,28	0,00	
13 - Cultura	212.300,00	326.900,00	152.452,61	152.452,61	0,92	174.447,39	66.497,45	66.497,45	1,52	260.402,55	0,00	
122 - Administração Geral	145.100,00	206.100,00	117.272,68	117.272,68	0,71	88.827,32	31.317,52	31.317,52	0,72	174.782,48	0,00	
392 - Difusão Cultural	67.200,00	120.800,00	35.179,93	35.179,93	0,21	85.620,07	35.179,93	35.179,93	0,80	85.620,07	0,00	

Função/SubFunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS				SALDO A EMPENHAR (e) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO A LIQUIDAR (e) = (a-d)	INSCRITAS RP NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	Bimestre % (b) / t (b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	Bimestre % (d) / t (d)				
15 - Urbanismo	2.380.825,00	1.563.825,00	0,00	0,00	0,00	1.563.825,00	0,00	0,00	0,00	1.563.825,00	0,00		
451 - Infraestrutura Urbana	878.725,00	621.725,00	0,00	0,00	0,00	621.725,00	0,00	0,00	0,00	621.725,00	0,00		
452 - Serviços Urbanos	1.502.100,00	942.100,00	0,00	0,00	0,00	942.100,00	0,00	0,00	0,00	942.100,00	0,00		
20 - Agricultura	475.945,00	415.945,00	169.000,00	169.000,00	1,02	246.945,00	0,00	0,00	0,00	415.945,00	0,00		
605 - Abastecimento	122.570,00	122.570,00	0,00	0,00	0,00	122.570,00	0,00	0,00	0,00	122.570,00	0,00		
606 - Extensão Rural	213.500,00	213.500,00	169.000,00	169.000,00	1,02	44.500,00	0,00	0,00	0,00	213.500,00	0,00		
608 - Promoção da Produção Agropecuária	139.875,00	79.875,00	0,00	0,00	0,00	79.875,00	0,00	0,00	0,00	79.875,00	0,00		
23 - Comércio e Serviços	105.700,00	105.700,00	0,00	0,00	0,00	105.700,00	0,00	0,00	0,00	105.700,00	0,00		
695 - Turismo	105.700,00	105.700,00	0,00	0,00	0,00	105.700,00	0,00	0,00	0,00	105.700,00	0,00		
25 - Energia	386.000,00	386.000,00	119.869,80	119.869,80	0,72	266.130,20	19.264,18	19.264,18	0,44	366.735,82	0,00		
452 - Serviços Urbanos	386.000,00	386.000,00	119.869,80	119.869,80	0,72	266.130,20	19.264,18	19.264,18	0,44	366.735,82	0,00		
27 - Desporto e Lazer	62.255,00	62.255,00	0,00	0,00	0,00	62.255,00	0,00	0,00	0,00	62.255,00	0,00		
812 - Desporto Comunitário	62.255,00	62.255,00	0,00	0,00	0,00	62.255,00	0,00	0,00	0,00	62.255,00	0,00		
28 - Encargos Especiais	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00		
122 - Administração Geral	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00		
843 - Serviço da Dívida Interna	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00		
99 - Reserva	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00		
999 - Reserva de Contingência	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00		
TOTAL (III) = (I + II)	34.721.500,00	34.772.100,00	16.587.882,06	16.587.882,06	100,00	18.184.217,94	4.376.433,22	4.376.433,22	100,00	30.395.666,78	0,00		
FABIANO LOPES PEREIRA			FRANK WILLIAM JÚNIOR DA SILVA COSTA				RICHARD MACKSON TEIXEIRA DANTAS						
Prefeito - Ordenador De Despesa Mat.0000000015			Controlador Geral Mat.0000000012				Secretário Municipal De Finanças Mat.0000000004						

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:FBB4AD9D

**GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 03 - RREO**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE													RREO – Anexo III (LRF, Art. 53, inciso I)	
MUNICÍPIO DE BARCELONA													RELATÓRIO RESUMIDO DA	
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida													EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Orçamentos Fiscal e													JANEIRO-FEVEREIRO/2025	
da Seguridade Social														
RS 1,00														
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2025
	03/2024	04/2024	05/2024	06/2024	07/2024	08/2024	09/2024	10/2024	11/2024	12/2024	01/2025	02/2025		
1- RECEITAS CORRENTES (I)	2.151.674,24	2.268.796,12	3.086.706,29	2.532.935,18	3.135.799,76	2.449.489,16	2.459.677,66	2.197.483,30	2.500.415,45	4.250.687,57	2.622.308,01	3.157.416,10	32.813.388,84	35.427.321,15
1.1- Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	49.782,58	62.324,57	50.154,77	31.703,69	45.414,39	70.236,55	114.834,57	89.604,37	35.258,12	23.527,15	85.661,69	83.634,54	742.136,99	424.492,50
1.1.1- IPTU	911,70	452,33	1.717,74	719,92	2.503,30	425,71	2.064,90	0,00	0,00	0,00	2.140,36	914,57	11.850,53	29.500,00
1.1.2- ISS	6.574,84	19.428,80	3.894,24	11.957,93	10.324,72	4.878,63	7.806,69	7.839,76	6.791,27	20.416,80	6.589,78	7.889,87	114.393,33	60.000,00
1.1.3- ITBI	200,00	1,00	1.080,00	1,13	0,00	450,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	900,00	0,00	3.832,13	20.625,00
1.1.4- IRRF	27.869,38	28.948,47	29.371,33	3.023,88	27.354,50	51.165,55	92.920,95	81.123,33	28.466,85	80,01	42.835,04	60.360,83	473.520,12	104.500,00
1.1.5- Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	14.226,66	13.493,97	14.091,46	16.000,83	5.231,87	13.316,66	10.842,03	641,28	0,00	3.030,34	33.196,51	14.469,27	138.540,88	209.867,50
1.2- Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

1.3- Receita Patrimonial	13.663,15	13.504,06	8.865,11	9.901,15	17.433,11	14.963,40	11.360,14	8.345,90	5.828,86	11.752,46	19.096,96	20.097,29	154.811,59	2.545.706,50
1.3.1- Rendimentos de Aplicação	13.663,15	13.504,06	8.865,11	9.901,15	17.253,11	14.963,40	11.360,14	8.345,90	5.828,86	11.752,46	19.096,96	20.097,29	154.631,59	2.538.831,50
Financeira														
1.3.2- Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	180,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	180,00	6.875,00
1.4- Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6- Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.437,50
1.7- Transferências Correntes	2.083.147,87	2.192.967,49	3.027.686,41	2.491.330,34	3.072.952,26	2.364.118,66	2.331.715,72	2.098.543,29	2.459.328,47	4.194.037,67	2.517.549,36	3.053.684,27	31.887.061,81	32.353.684,65
1.7.1- Cota-Parte do FPM	1.198.187,23	1.256.723,21	1.462.037,22	1.570.796,65	1.701.211,54	1.330.811,62	1.385.854,05	1.159.245,28	1.483.886,90	2.393.705,43	1.494.846,99	2.005.912,05	18.443.218,17	14.959.942,56
1.7.2- Cota-Parte do ICMS	171.885,04	171.273,26	209.122,35	187.899,71	237.496,26	182.926,64	193.414,83	263.793,53	175.356,24	227.944,92	220.403,92	177.950,74	2.419.467,44	2.620.000,00
1.7.3- Cota-Parte do IPVA	4.419,03	8.373,12	10.309,85	5.439,60	8.724,09	5.833,71	5.122,08	4.202,87	3.114,38	3.045,41	4.591,39	5.432,66	68.608,19	84.000,00
1.7.4- Cota-Parte do ITR	15,16	135,81	136,57	0,00	138,16	67,05	269,43	801,46	334,69	123,86	157,16	143,72	2.323,07	20.625,00
1.7.5- Transferências da LC 61/1989	376,07	325,23	342,33	430,16	304,19	411,68	449,38	305,09	338,83	497,20	722,73	818,13	5.321,02	6.875,00
1.7.6- Transferências do FUNDEB	383.927,71	445.472,56	480.720,46	507.464,01	397.552,19	470.868,87	407.224,95	447.941,62	462.656,94	577.850,46	533.852,41	543.137,51	5.658.669,69	7.350.000,00
1.7.7- Outras Transferências Correntes	324.337,63	310.664,30	865.017,63	219.300,21	727.525,83	373.199,09	339.381,00	222.253,44	333.640,49	990.870,39	262.974,76	320.289,46	5.289.454,23	7.312.242,09
1.8- Outras Receitas Correntes	5.080,64	0,00	0,00	0,00	0,00	170,55	1.767,23	989,74	0,00	21.370,29	0,00	0,00	29.378,45	100.000,00
2- DEDUÇÕES (II)	-274.976,42	-287.366,07	-336.389,59	-352.750,68	-251.019,15	-302.761,01	-256.222,42	-284.767,98	-331.915,49	-377.706,55	-344.144,35	-438.051,40	-3.838.071,11	-3.238.288,51
2.1- Contrib. do Servidor para Plano de														
Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Compensação Financ. entre														
Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3- Rendimentos de Aplicações de														
Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4- Dedução de Receita para Formação														
do FUNDEB	-274.976,42	-287.366,07	-336.389,59	-352.750,68	-251.019,15	-302.761,01	-256.222,42	-284.767,98	-331.915,49	-377.706,55	-344.144,35	-438.051,40	-3.838.071,11	-3.238.288,51
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I -	1.876.697,82	1.981.430,05	2.750.316,70	2.180.184,50	2.884.780,61	2.146.728,15	2.203.455,24	1.912.715,32	2.168.499,96	3.872.981,02	2.278.163,66	2.719.364,70	28.975.317,73	32.189.032,64
II)														
4 (-) Transferências obrigatórias da														
União relativas às emendas individuais	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00
(art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)														
4- RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS	1.876.697,82	1.981.430,05	2.250.316,70	2.180.184,50	2.884.780,61	2.146.728,15	2.203.455,24	1.912.715,32	2.168.499,96	3.872.981,02	2.278.163,66	2.719.364,70	28.475.317,73	32.189.032,64
LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III -														
IV)														
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL	PREVISÃO
	03/2024	04/2024	05/2024	06/2024	07/2024	08/2024	09/2024	10/2024	11/2024	12/2024	01/2025	02/2025	(ÚLTIMOS 12 MESES)	ATUALIZADA 2025
4 (-) Transferências obrigatórias da														
União relativas às emendas de bancada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(art. 166, § 16, da CF) (VI)														

4 - (-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)(VII)	33.888,00	33.888,00	33.888,00	33.888,00	33.888,00	35.679,69	34.611,69	34.611,69	32.527,96	100.340,69	36.432,00	36.432,00	480.075,72	418.420,00
4 - (-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4- RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	1.842.809,82	1.947.542,05	2.216.428,70	2.146.296,50	2.850.892,61	2.111.048,46	2.168.843,55	1.878.103,63	2.135.972,00	3.772.640,33	2.241.731,66	2.682.932,70	27.995.242,01	31.770.612,64
FABIANO LOPES PEREIRA Prefeito - Ordenador De Despesa Mat.0000000015	FRANK WILLIAM JÚNIOR DA SILVA COSTA						RICHARD MACKSON TEIXEIRA DANTAS							
	Controlador Geral Mat.0000000012						Secretário Municipal De Finanças Mat.0000000004							

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador: 1098A428

**GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 07 - RREO**

RREO - ANEXO VII (LRF, art. 53, inciso V)													
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA													
Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão													
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social												JANEIRO-FEVEREIRO/2025	
R\$ 1,00													
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS						RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (a+b)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)		
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2024				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2024						
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	499.424,85	1.154.279,43	361.112,92	0,00	1.292.591,36	203.785,38	1.769.277,45	362.317,05	206.484,91	0,00	1.766.577,92	3.059.169,28	
Executivo	499.424,85	1.154.279,43	361.112,92	0,00	1.292.591,36	203.785,38	1.769.277,45	362.317,05	206.484,91	0,00	1.766.577,92	3.059.169,28	
02 - MUNICÍPIO DE BARCELONA	314.250,21	838.555,85	241.820,05	0,00	910.986,01	148.690,12	1.284.070,59	303.764,07	161.288,11	0,00	1.271.472,60	2.182.458,61	
03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARCELONA	111.449,91	145.413,63	41.064,91	0,00	215.798,63	55.095,26	381.779,97	53.947,42	43.723,80	0,00	393.151,43	608.950,06	
04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BARCELONA	73.724,73	0,00	0,00	0,00	73.724,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	73.724,73	
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BARCELONA	0,00	170.309,95	78.227,96	0,00	92.081,99	0,00	103.426,89	4.605,56	1.473,00	0,00	101.953,89	194.035,88	
TOTAL (III) = (I + II)	499.424,85	1.154.279,43	361.112,92	0,00	1.292.591,36	203.785,38	1.769.277,45	362.317,05	206.484,91	0,00	1.766.577,92	3.059.169,28	

FABIANO LOPES PEREIRA Prefeito - Ordenador De Despesa Mat.0000000015	FRANK WILLIAM JÚNIOR DA SILVA COSTA Controlador Geral Mat.0000000012	RICHARD MACKSON TEIXEIRA DANTAS Secretário Municipal De Finanças Mat.0000000004
--	--	---

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador: FE3DBEC2

**GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 13 - RREO**

RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Demonstrativo das Parcerias Público-Privada			
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			JANEIRO-FEVEREIRO/2025
R\$ 1,00			
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2025	
		No bimestre	Até o bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS (I)			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações Contratuais			
Riscos Não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	EC +1	EC +2	EC +3	EC +4	EC +5	EC +6	EC +7	EC +8	EC +9
Do Ente Federado (IV)											
Das Estatais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (V)	26.708.246,96	28.975.317,73									
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (VI) = (IV)/(V)											

Nota:

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2025	
		No bimestre	Até o bimestre (b)

FABIANO LOPES PEREIRA	FRANK WILLIAM JÚNIOR DA SILVA COSTA	RICHARD MACKSON TEIXEIRA DANTAS
Prefeito - Ordenador De Despesa Mat.0000000015	Controlador Geral Mat.0000000012	Secretário Municipal De Finanças Mat.0000000004

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:F3A2A5D9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
RREO - I BIM - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ANALÍTICO**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário	Exercício: 2025 -
Bimestre: 1/2025	
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo 1	

Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	40.428.922,00	40.428.922,00	6.840.039,85	6.840.039,85	33.588.882,15
I Receitas Correntes	38.546.022,00	38.546.022,00	6.840.039,85	6.840.039,85	31.705.982,15
1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.001.162,00	4.001.162,00	562.005,56	562.005,56	3.439.156,44
1.1.1 Impostos	3.764.162,00	3.764.162,00	562.005,56	562.005,56	3.202.156,44
1.1.1.2 Impostos sobre o Patrimônio	21.100,00	21.100,00	0,00	0,00	21.100,00
1.1.1.2.50 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	15.500,00	15.500,00	0,00	0,00	15.500,00
1.1.1.2.50.0.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.1.1.2.50.0.2 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00
1.1.1.2.50.0.3 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.1.1.2.53 Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	5.600,00	5.600,00	0,00	0,00	5.600,00
1.1.1.2.53.0.1 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.1.1.2.53.0.2 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora	300,00	300,00	0,00	0,00	300,00
1.1.1.2.53.0.3 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	300,00	300,00	0,00	0,00	300,00
1.1.1.3 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	497.000,00	497.000,00	6.301,71	6.301,71	490.698,29
1.1.1.3.03 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	497.000,00	497.000,00	6.301,71	6.301,71	490.698,29
1.1.1.3.03.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	492.000,00	492.000,00	6.301,71	6.301,71	485.698,29
1.1.1.3.03.1.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	492.000,00	492.000,00	6.301,71	6.301,71	485.698,29
1.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	462.000,00	462.000,00	0,00	0,00	462.000,00
1.1.1.3.03.1.1.02 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Legislativo - Principal	30.000,00	30.000,00	6.301,71	6.301,71	23.698,29
1.1.1.3.03.4 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.1.1.3.03.4.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.1.1.4 Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	3.246.062,00	3.246.062,00	555.703,85	555.703,85	2.690.358,15
1.1.1.4.51 Impostos sobre Serviços	3.246.062,00	3.246.062,00	555.703,85	555.703,85	2.690.358,15
1.1.1.4.51.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	3.246.062,00	3.246.062,00	555.703,85	555.703,85	2.690.358,15
1.1.1.4.51.1.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	3.238.062,00	3.238.062,00	555.703,85	555.703,85	2.682.358,15
1.1.1.4.51.1.2 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
1.1.1.4.51.1.3 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.1.2 Taxas	237.000,00	237.000,00	0,00	0,00	237.000,00
1.1.2.1 Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	230.000,00	230.000,00	0,00	0,00	230.000,00
1.1.2.1.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	230.000,00	230.000,00	0,00	0,00	230.000,00
1.1.2.1.01.0.1 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	230.000,00	230.000,00	0,00	0,00	230.000,00
1.1.2.1.01.0.1.01 Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comercial, Industrial e Prestadores de Serviço	220.000,00	220.000,00	0,00	0,00	220.000,00
1.1.2.1.01.0.1.99 Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.1.2.2 Taxas pela Prestação de Serviços	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	7.000,00
1.1.2.2.01 Taxas pela Prestação de Serviços	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	7.000,00
1.1.2.2.01.0.1 Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	7.000,00
1.1.2.2.01.0.1.01 Taxa de Expediente e Serviços Diversos	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.1.2.2.01.0.1.03 Taxa de Limpeza Pública	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1.2 Contribuições	70.400,00	70.400,00	29.691,97	29.691,97	40.708,03
1.2.4 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	70.400,00	70.400,00	29.691,97	29.691,97	40.708,03
1.2.4.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	70.400,00	70.400,00	29.691,97	29.691,97	40.708,03
1.2.4.1.50 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	70.400,00	70.400,00	29.691,97	29.691,97	40.708,03
1.2.4.1.50.0.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	70.400,00	70.400,00	29.691,97	29.691,97	40.708,03
1.3 Receita Patrimonial	111.700,00	111.700,00	43.481,99	43.481,99	68.218,01
1.3.2 Valores Mobiliários	111.700,00	111.700,00	43.481,99	43.481,99	68.218,01
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias	111.700,00	111.700,00	43.481,99	43.481,99	68.218,01
1.3.2.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários	111.700,00	111.700,00	43.481,99	43.481,99	68.218,01
1.3.2.1.01.0.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	111.700,00	111.700,00	43.481,99	43.481,99	68.218,01
1.3.2.1.01.0.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	63.000,00	63.000,00	11.143,90	11.143,90	51.856,10
1.3.2.1.01.0.1.02 Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES	900,00	900,00	0,00	0,00	900,00
1.3.2.1.01.0.1.03 Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	15.000,00	15.000,00	8.043,77	8.043,77	6.956,23
1.3.2.1.01.0.1.04 Remuneração de Depósitos Bancários - COMPLEMENTAÇÃO FUNDEB - VAAF	200,00	200,00	0,00	0,00	200,00
1.3.2.1.01.0.1.05 Remuneração de Depósitos Bancários - COMPLEMENTAÇÃO FUNDEB - VAAT	300,00	300,00	0,00	0,00	300,00
1.3.2.1.01.0.1.07 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	7.000,00	7.000,00	5.932,51	5.932,51	1.067,49
1.3.2.1.01.0.1.08 Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	6.700,00	6.700,00	2.027,62	2.027,62	4.672,38
1.3.2.1.01.0.1.10 Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE	200,00	200,00	0,00	0,00	200,00
1.3.2.1.01.0.1.11 Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP	100,00	100,00	0,00	0,00	100,00
1.3.2.1.01.0.1.12 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO SAÚDE	1.000,00	1.000,00	7.700,10	7.700,10	-6.700,10
1.3.2.1.01.0.1.13 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO ASSISTÊNCIA	200,00	200,00	0,00	0,00	200,00

1.3.2.1.01.0.1.14 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS EDUCAÇÃO	500,00	500,00	44,59	44,59	455,41
1.3.2.1.01.0.1.15 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTROS CONVÊNIOS	10.000,00	10.000,00	6.472,32	6.472,32	3.527,68
1.3.2.1.01.0.1.16 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE IMPOSTOS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1.3.2.1.01.0.1.20 Remuneração de Depósitos Bancários - MDE	500,00	500,00	1.047,94	1.047,94	-547,94
1.3.2.1.01.0.1.21 Remuneração de Depósitos Bancários - Salário Educação	1.200,00	1.200,00	343,98	343,98	856,02
1.3.2.1.01.0.1.22 Remuneração de Depósitos Bancários - PDDE	100,00	100,00	16,75	16,75	83,25
1.3.2.1.01.0.1.23 Remuneração de Depósitos Bancários - PNAE	500,00	500,00	60,40	60,40	439,60
1.3.2.1.01.0.1.24 Remuneração de Depósitos Bancários - PNATE	1.000,00	1.000,00	0,01	0,01	999,99
1.3.2.1.01.0.1.25 Remuneração de Depósitos Bancários - COMPLEMENTAÇÃO FUNDEB - VAAR	200,00	200,00	0,00	0,00	200,00
1.3.2.1.01.0.1.99 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTRAS	1.100,00	1.100,00	648,10	648,10	451,90
1.6 Receita de Serviços	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1.6.9 Outros Serviços	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1.6.9.9 Outros Serviços	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1.6.9.9.99 Outros Serviços	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1.6.9.9.99.01 Outros Serviços - Principal	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1.7 Transferências Correntes	34.072.452,00	34.072.452,00	5.427.881,41	5.427.881,41	28.644.570,59
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades	20.798.526,00	20.798.526,00	3.660.200,35	3.660.200,35	17.138.325,65
1.7.1.1 Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	15.983.479,00	15.983.479,00	2.786.177,64	2.786.177,64	13.197.301,36
1.7.1.1.51 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	15.982.135,00	15.982.135,00	2.786.145,64	2.786.145,64	13.195.989,36
1.7.1.1.51.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	14.617.135,00	14.617.135,00	2.786.145,64	2.786.145,64	11.830.989,36
1.7.1.1.51.1.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	14.617.135,00	14.617.135,00	2.786.145,64	2.786.145,64	11.830.989,36
1.7.1.1.51.1.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	18.271.419,00	18.271.419,00	3.486.297,37	3.486.297,37	14.785.121,63
1.7.1.1.51.1.1.09 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	-3.654.284,00	-3.654.284,00	-700.151,73	-700.151,73	-2.954.132,27
1.7.1.1.51.2 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias	1.365.000,00	1.365.000,00	0,00	0,00	1.365.000,00
1.7.1.1.51.2.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias	1.365.000,00	1.365.000,00	0,00	0,00	1.365.000,00
1.7.1.1.51.2.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias	1.365.000,00	1.365.000,00	0,00	0,00	1.365.000,00
1.7.1.1.52 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	1.344,00	1.344,00	32,00	32,00	1.312,00
1.7.1.1.52.0.1 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	1.344,00	1.344,00	32,00	32,00	1.312,00
1.7.1.1.52.0.1.01 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	1.680,00	1.680,00	39,99	39,99	1.640,01
1.7.1.1.52.0.1.09 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB	-336,00	-336,00	-7,99	-7,99	-328,01
1.7.1.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	143.300,00	143.300,00	58.324,29	58.324,29	84.975,71
1.7.1.2.51 Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	2.625,00	2.625,00	0,00	0,00	2.625,00
1.7.1.2.51.0.1 Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	2.625,00	2.625,00	0,00	0,00	2.625,00
1.7.1.2.52 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	140.675,00	140.675,00	58.324,29	58.324,29	82.350,71
1.7.1.2.52.1 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89	42.875,00	42.875,00	0,00	0,00	42.875,00
1.7.1.2.52.1.1 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89 - Principal	42.875,00	42.875,00	0,00	0,00	42.875,00
1.7.1.2.52.3 Cota-parte Royalties pela Participação Especial – Lei nº 9.478/97, artigo 50	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	18.000,00
1.7.1.2.52.3.1 Cota-parte Royalties pela Participação Especial – Lei nº 9.478/97, artigo 50 - Principal	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	18.000,00
1.7.1.2.52.4 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	79.800,00	79.800,00	58.324,29	58.324,29	21.475,71
1.7.1.2.52.4.1 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	79.800,00	79.800,00	58.324,29	58.324,29	21.475,71
1.7.1.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	2.319.276,00	2.319.276,00	666.204,49	666.204,49	1.653.071,51
1.7.1.3.50 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.024.276,00	2.024.276,00	666.204,49	666.204,49	1.358.071,51
1.7.1.3.50.1 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária	1.350.922,00	1.350.922,00	168.923,20	168.923,20	1.181.998,80
1.7.1.3.50.1.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária	1.350.922,00	1.350.922,00	168.923,20	168.923,20	1.181.998,80
1.7.1.3.50.1.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal	840.000,00	840.000,00	54.987,38	54.987,38	785.012,62
1.7.1.3.50.1.1.98 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes Comunitários de Saúde	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
1.7.1.3.50.1.1.99 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Outros Programas da Atenção Primária	310.922,00	310.922,00	113.935,82	113.935,82	196.986,18
1.7.1.3.50.2 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada	157.500,00	157.500,00	45.470,22	45.470,22	112.029,78
1.7.1.3.50.2.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada	157.500,00	157.500,00	45.470,22	45.470,22	112.029,78
1.7.1.3.50.2.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal	105.000,00	105.000,00	45.470,22	45.470,22	59.529,78
1.7.1.3.50.2.1.99 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Outros programas da Atenção Especializada	52.500,00	52.500,00	0,00	0,00	52.500,00
1.7.1.3.50.3 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde	246.804,00	246.804,00	14.677,81	14.677,81	232.126,19
1.7.1.3.50.3.1 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	246.804,00	246.804,00	14.677,81	14.677,81	232.126,19
1.7.1.3.50.3.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal	157.500,00	157.500,00	14.677,81	14.677,81	142.822,19
1.7.1.3.50.3.1.99 Transf. de Rec. do SUS - Vigilância em Saúde - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes de Combate às Endemias	89.304,00	89.304,00	0,00	0,00	89.304,00
1.7.1.3.50.4 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica	63.000,00	63.000,00	2.901,72	2.901,72	60.098,28
1.7.1.3.50.4.1 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica	63.000,00	63.000,00	2.901,72	2.901,72	60.098,28
1.7.1.3.50.4.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	63.000,00	63.000,00	2.901,72	2.901,72	60.098,28
1.7.1.3.50.5 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS	156.050,00	156.050,00	182.047,54	182.047,54	-25.997,54
1.7.1.3.50.5.1 Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS	156.050,00	156.050,00	182.047,54	182.047,54	-25.997,54
1.7.1.3.50.5.1.02 Transf. de Rec. do SUS – Gestão do SUS – Complementação ao Pagamento do Piso salarial dos Profissionais de Enfermagem	156.050,00	156.050,00	182.047,54	182.047,54	-25.997,54

1.7.1.3.50.9 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Outros Programas	50.000,00	50.000,00	252.184,00	252.184,00	-202.184,00
1.7.1.3.50.9.1 Transferência de Recursos do SUS – Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo – Principal	50.000,00	50.000,00	252.184,00	252.184,00	-202.184,00
1.7.1.3.51 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo – Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
1.7.1.3.51.9 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde – Outros Programas	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
1.7.1.3.51.9.1 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde – Outros Programas – Principal	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
1.7.1.3.99 Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	235.000,00	235.000,00	0,00	0,00	235.000,00
1.7.1.3.99.0.1 Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS, não detalhadas anteriormente – Principal	235.000,00	235.000,00	0,00	0,00	235.000,00
1.7.1.4 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	489.131,00	489.131,00	88.106,65	88.106,65	401.024,35
1.7.1.4.50 Transferências do Salário-Educação	183.500,00	183.500,00	77.585,65	77.585,65	105.914,35
1.7.1.4.50.0.1 Transferências do Salário-Educação – Principal	183.500,00	183.500,00	77.585,65	77.585,65	105.914,35
1.7.1.4.51 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE	5.600,00	5.600,00	0,00	0,00	5.600,00
1.7.1.4.51.0.1 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE – Principal	5.600,00	5.600,00	0,00	0,00	5.600,00
1.7.1.4.52 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	96.000,00	96.000,00	10.521,00	10.521,00	85.479,00
1.7.1.4.52.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE – Principal	96.000,00	96.000,00	10.521,00	10.521,00	85.479,00
1.7.1.4.52.0.1.02 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE – CRECHE	10.710,00	10.710,00	1.609,75	1.609,75	9.100,25
1.7.1.4.52.0.1.03 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE – PRÉ ESCOLA	10.710,00	10.710,00	1.872,00	1.872,00	8.838,00
1.7.1.4.52.0.1.04 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE – FUNDAMENTAL	57.150,00	57.150,00	5.931,00	5.931,00	51.219,00
1.7.1.4.52.0.1.05 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE – AEE	3.360,00	3.360,00	279,50	279,50	3.080,50
1.7.1.4.52.0.1.06 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE – MAIS EDUCAÇÃO	2.310,00	2.310,00	522,75	522,75	1.787,25
1.7.1.4.52.0.1.07 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE – EJA	10.710,00	10.710,00	306,00	306,00	10.404,00
1.7.1.4.52.0.1.08 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE – PNAE QUILOMBOLA	1.050,00	1.050,00	0,00	0,00	1.050,00
1.7.1.4.53 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	92.200,00	92.200,00	0,00	0,00	92.200,00
1.7.1.4.53.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE – Principal	92.200,00	92.200,00	0,00	0,00	92.200,00
1.7.1.4.53.0.1.03 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE – FUNDAMENTAL	92.200,00	92.200,00	0,00	0,00	92.200,00
1.7.1.4.99 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	111.831,00	111.831,00	0,00	0,00	111.831,00
1.7.1.4.99.0.1 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	111.831,00	111.831,00	0,00	0,00	111.831,00
1.7.1.4.99.0.1.01 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE – Principal	111.831,00	111.831,00	0,00	0,00	111.831,00
1.7.1.5 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	536.800,00	536.800,00	10.481,64	10.481,64	526.318,36
1.7.1.5.50 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT	495.200,00	495.200,00	0,00	0,00	495.200,00
1.7.1.5.50.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT	495.200,00	495.200,00	0,00	0,00	495.200,00
1.7.1.5.50.0.1.01 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT	495.200,00	495.200,00	0,00	0,00	495.200,00
1.7.1.5.51 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF	21.800,00	21.800,00	0,00	0,00	21.800,00
1.7.1.5.51.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF	21.800,00	21.800,00	0,00	0,00	21.800,00
1.7.1.5.51.0.1.01 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF	21.800,00	21.800,00	0,00	0,00	21.800,00
1.7.1.5.52 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR	19.800,00	19.800,00	10.481,64	10.481,64	9.318,36
1.7.1.5.52.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR	19.800,00	19.800,00	10.481,64	10.481,64	9.318,36
1.7.1.5.52.0.1.01 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR	19.800,00	19.800,00	10.481,64	10.481,64	9.318,36
1.7.1.6 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	648.040,00	648.040,00	24.758,61	24.758,61	623.281,39
1.7.1.6.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	648.040,00	648.040,00	24.758,61	24.758,61	623.281,39
1.7.1.6.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS – Principal	648.040,00	648.040,00	24.758,61	24.758,61	623.281,39
1.7.1.6.50.0.1.01 Transf. Rec. FNAS – Bloco de Gestão do Sistema Único de Assistência Social – IGD-SUAS	12.200,00	12.200,00	0,00	0,00	12.200,00
1.7.1.6.50.0.1.02 Transf. Rec. FNAS – Programa ACESSUAS	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	14.000,00
1.7.1.6.50.0.1.03 Transf. Rec. FNAS – Bloco de Proteção Social Básica – PAIF / CRAS	395.796,00	395.796,00	12.990,81	12.990,81	382.805,19
1.7.1.6.50.0.1.04 Transf. Rec. FNAS – Bloco de Gestão do Programa Auxílio Brasil e Cadastro Único – IGD-PAB	47.439,00	47.439,00	6.976,00	6.976,00	40.463,00
1.7.1.6.50.0.1.05 Transf. Rec. FNAS – Bloco de Proteção Social Especial	52.500,00	52.500,00	4.791,80	4.791,80	47.708,20
1.7.1.6.50.0.1.11 Transf. Rec. FNAS – Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz	35.154,00	35.154,00	0,00	0,00	35.154,00
1.7.1.6.50.0.1.99 Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	90.951,00	90.951,00	0,00	0,00	90.951,00
1.7.1.7 Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	94.800,00	94.800,00	0,00	0,00	94.800,00
1.7.1.7.51 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	65.000,00	65.000,00	0,00	0,00	65.000,00
1.7.1.7.51.0.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	65.000,00	65.000,00	0,00	0,00	65.000,00
1.7.1.7.51.0.1.01 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação – Principal	65.000,00	65.000,00	0,00	0,00	65.000,00
1.7.1.7.99 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	29.800,00	29.800,00	0,00	0,00	29.800,00
1.7.1.7.99.0.1 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades – Principal	29.800,00	29.800,00	0,00	0,00	29.800,00
1.7.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	583.700,00	583.700,00	26.147,03	26.147,03	557.552,97
1.7.1.9.57 Transferência Especial da União	73.000,00	73.000,00	0,00	0,00	73.000,00
1.7.1.9.57.0.1 Transferência Especial da União	73.000,00	73.000,00	0,00	0,00	73.000,00
1.7.1.9.57.0.1.01 Transferência Especial da União – Principal	73.000,00	73.000,00	0,00	0,00	73.000,00
1.7.1.9.60 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – Lei nº 14.399/2022	29.800,00	29.800,00	0,00	0,00	29.800,00
1.7.1.9.60.0.1 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – Lei nº 14.399/2022 – Principal	29.800,00	29.800,00	0,00	0,00	29.800,00
1.7.1.9.99 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	480.900,00	480.900,00	26.147,03	26.147,03	454.752,97
1.7.1.9.99.0.1 Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades	480.900,00	480.900,00	26.147,03	26.147,03	454.752,97

Nota: 1 - O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

GEORGE MIGUEL GUEDES DUARTE	HORISON JOSÉ DA SILVA	RÔMULO LENINE FERREIRA FARIAS
###213.244-##	###796.134-##	###240.954-##
Contador	Prefeito Municipal	Secretario Municipal De Finanças

Publicado por:
Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:4003388A

GABINETE DO PREFEITO
RREO - I BIM - DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Sistema											
Orçamentário, Financeiro e Contábil											
Relatório Resumido de Execução									Exercício: 2025 -		
Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção											
Bimestre: 1/2025											
LRF Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo 2											
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	40.428.922,00	40.428.922,00	21.251.455,42	21.251.455,42	100,00	19.177.466,58	4.867.874,30	4.867.874,30	100,00	35.561.047,70	0,00
01 LEGISLATIVA	2.120.000,00	2.120.000,00	1.704.521,05	1.704.521,05	8,02	415.478,95	279.228,11	279.228,11	5,74	1.840.771,89	0,00
031 AÇÃO LEGISLATIVA	2.120.000,00	2.120.000,00	1.704.521,05	1.704.521,05	8,02	415.478,95	279.228,11	279.228,11	5,74	1.840.771,89	0,00
04 ADMINISTRAÇÃO	3.985.158,00	3.985.158,00	3.101.209,44	3.101.209,44	14,59	883.948,56	528.715,87	528.715,87	10,86	3.456.442,13	0,00
061 AÇÃO JUDICIÁRIA	70.000,00	70.000,00	50.000,00	50.000,00	0,24	20.000,00	19.249,97	19.249,97	0,40	50.750,03	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.761.508,00	2.761.508,00	1.977.704,15	1.977.704,15	9,31	783.803,85	372.077,89	372.077,89	7,64	2.389.430,11	0,00
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	968.400,00	968.400,00	896.356,24	896.356,24	4,22	72.043,76	115.740,99	115.740,99	2,38	852.659,01	0,00
124 CONTROLE INTERNO	185.250,00	185.250,00	177.149,05	177.149,05	0,83	8.100,95	21.647,02	21.647,02	0,44	163.602,98	0,00
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.324.207,00	2.324.207,00	912.170,49	912.170,49	4,29	1.412.036,51	280.018,66	280.018,66	5,75	2.044.188,34	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.089.480,00	1.089.480,00	576.828,31	576.828,31	2,71	512.651,69	193.723,41	193.723,41	3,98	895.756,59	0,00
241 ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA	5.200,00	5.200,00	0,00	0,00	0,00	5.200,00	0,00	0,00	0,00	5.200,00	0,00
242 ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	271.127,00	271.127,00	187.279,96	187.279,96	0,88	83.847,04	42.261,44	42.261,44	0,87	228.865,56	0,00
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	354.600,00	354.600,00	31.044,17	31.044,17	0,15	323.555,83	24.587,84	24.587,84	0,51	330.012,16	0,00
245 SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS	600.800,00	600.800,00	117.018,05	117.018,05	0,55	483.781,95	19.445,97	19.445,97	0,40	581.354,03	0,00
10 SAÚDE	9.716.996,00	9.716.996,00	4.297.447,87	4.297.447,87	20,22	5.419.548,13	1.370.359,32	1.370.359,32	28,15	8.346.636,68	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.654.550,00	5.654.550,00	2.939.248,62	2.939.248,62	13,83	2.715.301,38	938.648,45	938.648,45	19,28	4.715.901,55	0,00
301 ATENÇÃO BÁSICA	2.846.282,00	2.846.282,00	995.229,33	995.229,33	4,68	1.851.052,67	355.072,32	355.072,32	7,29	2.491.209,68	0,00
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	596.620,00	596.620,00	310.783,92	310.783,92	1,46	285.836,08	54.764,23	54.764,23	1,13	541.855,77	0,00
303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	501.000,00	501.000,00	12.982,00	12.982,00	0,06	488.018,00	12.982,00	12.982,00	0,27	488.018,00	0,00
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA	37.620,00	37.620,00	0,00	0,00	0,00	37.620,00	0,00	0,00	0,00	37.620,00	0,00
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	80.924,00	80.924,00	39.204,00	39.204,00	0,18	41.720,00	8.892,32	8.892,32	0,18	72.031,68	0,00
12 EDUCAÇÃO	11.088.573,00	11.088.573,00	7.392.217,76	7.392.217,76	34,78	3.696.355,24	1.345.188,90	1.345.188,90	27,63	9.743.384,10	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.040.552,00	1.040.552,00	884.772,14	884.772,14	4,16	155.779,86	279.400,63	279.400,63	5,74	761.151,37	0,00
361 ENSINO FUNDAMENTAL	8.182.840,00	8.192.840,00	5.347.188,26	5.347.188,26	25,16	2.845.651,74	882.003,74	882.003,74	18,12	7.310.836,26	0,00

Rendimentos de aplicações de recursos previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-336.798,37	-348.226,96	-410.166,88	-419.886,84	-337.002,09	-369.191,19	-326.490,31	-379.417,24	-395.283,35	-461.256,67	-424.215,64	-503.119,66	-4.711.055,20	5.249.939,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.077.250,63	2.332.798,53	4.840.049,13	2.355.107,61	2.612.438,30	2.613.918,07	2.236.188,68	2.130.263,32	2.970.117,03	4.349.859,05	2.875.499,92	3.964.539,93	35.358.030,20	38.546.022,00
MUNICÍPIO DE BODÓ											Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida											Exercício: 2025			
Bimestre: 1/2025														
RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)														
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício
	Mar/2024	Abr/2024	Mai/2024	Jun/2024	Jul/2024	Ago/2024	Set/2024	Out/2024	Nov/2024	Dez/2024	Jan/2025	Fev/2025		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	252.184,00	0,00	252.184,00	65.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.077.250,63	2.332.798,53	4.840.049,13	2.355.107,61	2.612.438,30	2.613.918,07	2.236.188,68	2.130.263,32	2.970.117,03	4.349.859,05	2.623.315,92	3.964.539,93	35.105.846,20	38.481.022,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art 198, §11) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	289.304,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	25.836,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.836,21	156.050,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA															
AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS	2.077.250,63	2.306.962,32	4.840.049,13	2.355.107,61	2.612.438,30	2.613.918,07	2.236.188,68	2.130.263,32	2.970.117,03	4.349.859,05	2.623.315,92	3.964.539,93	35.080.009,99	37.990.668,00	
LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL															
(IX) = (V - VI - VII - VIII)															
GEORGE MIGUEL GUEDES DUARTE	HORISON JOSÉ DA SILVA							RÔMULO							
###.213.244-##	###.796.134-##							###.240.954-##							
Contador	Prefeito Municipal							Secretario Municipal De Finanças							

Publicado por:
Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:C5ACED53

GABINETE DO PREFEITO
RREO - I BIM - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil													
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão													Exercício: 2025 - Pág.: 1/1
Bimestre: 1/2025													
LRF Art. 53, inciso V - Anexo 7													
Poder/Órgão	Restos a Pagar Processados					Restos a Pagar Não Processados					Saldo Total L = (e + k)		
	Inscritos Em Exercícios Anteriores (a)	Inscritos Em 31 de dezembro de 2024 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos Em Exercícios Anteriores (f)	Inscritos em 31 de dezembro de 2024 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)		Saldo k=(f+g)-(i+j)	
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(I)	745,47	26.669,67	26.148,81	541,14	725,19	0,00	404.034,10	238.894,36	238.894,36	0,00	165.139,74	165.864,93	
PODER EXECUTIVO	745,47	26.669,67	26.148,81	541,14	725,19	0,00	404.034,10	238.894,36	238.894,36	0,00	165.139,74	165.864,93	
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	745,47	26.669,67	26.148,81	541,14	725,19	0,00	404.034,10	238.894,36	238.894,36	0,00	165.139,74	165.864,93	

GEORGE MIGUEL GUEDES DUARTE	HORISON JOSÉ DA SILVA	RÔMULO LENINE FERREIRA FARIAS
###.213.244-##	###.796.134-##	###.240.954-##
Contador	Prefeito Municipal	Secretario Municipal De Finanças

Publicado por:
Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:BDD253A7

GABINETE DO PREFEITO
RREO - I BIM - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde	
Exercício: 2025	
Bimestre: 1/2025	

RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	3.764.162,00	3.764.162,00	562.005,56	14,93
Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	15.500,00	15.500,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	5.600,00	5.600,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	3.246.062,00	3.246.062,00	555.703,85	17,11
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	497.000,00	497.000,00	6.301,71	1,26
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	26.249.690,00	26.249.690,00	4.622.215,56	17,60
Cota-Parte FPM	18.271.419,00	18.271.419,00	3.486.297,37	19,08
Cota-Parte ITR	1.680,00	1.680,00	39,99	2,38
Cota-Parte IPVA	67.725,00	67.725,00	1.706,63	2,51
Cota-Parte ICMS	7.891.698,00	7.891.698,00	1.129.784,83	14,31
Cota-Parte IPI-Exportação	17.168,00	17.168,00	4.386,74	25,55
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	30.013.852,00	30.013.852,00	5.184.221,12	17,27

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Período (d)	% (d/c)x100	Até o Período (e)	% (e/c)x100	Até o Período (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	538.000,00	538.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	259.000,00	259.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	279.000,00	279.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	376.000,00	376.000,00	230.000,00	61,17	40.000,00	10,63	40.000,00	10,63	0,00
Despesas Correntes	314.000,00	314.000,00	230.000,00	73,24	40.000,00	12,73	40.000,00	12,73	0,00
Despesas de Capital	62.000,00	62.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	360.500,00	360.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	360.500,00	360.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	19.520,00	19.520,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	19.520,00	19.520,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	5.321.800,00	5.321.800,00	2.809.248,62	52,78	874.438,96	16,43	873.975,11	16,42	0,00
Despesas Correntes	5.204.300,00	5.204.300,00	2.809.248,62	53,97	874.438,96	16,80	873.975,11	16,79	0,00
Despesas de Capital	117.500,00	117.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	6.621.820,00	6.621.820,00	3.039.248,62	45,89	914.438,96	13,80	913.975,11	13,80	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS									
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)			3.039.248,62		914.438,96		913.975,11		
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)			0,00		0,00		0,00		0,00
(-) Desp. Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do % Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exerc. Anteriores (XIV)			0,00		0,00		0,00		0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)			0,00		0,00		0,00		0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)			3.039.248,62		914.438,96		913.975,11		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			777.633,17		777.633,17		777.633,17		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			777.633,17		777.633,17		777.633,17		
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1			2.261.615,45		136.805,79		136.341,94		
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)			0,00		0,00		0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)			58,62		17,63		17,62		

CONTROLE DO VLR REF. AO % MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERC. ANTERIORES P/FINS DE APLIC. DOS RECURSOS VINCULADOS CONF.	LIMITE NÃO CUMPRIDO	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência	Saldo Final (Não Aplicado)
---	---------------------	--	---	----------------------------

ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	(l) = (h - (i ou j))
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo final = XIXd)		0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)		0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)		0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)		0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO EMPENHO	DO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIII d)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2024		777.633,17	914.438,96	136.805,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	136.805,79
Empenhos de 2023		0,00	0,00	0,00	171.188,32	0,00	171.188,32	97.887,97	73.300,35	0,00	0,00
Empenhos de 2022		3.948.856,59	4.819.367,28	870.510,69	545,47	0,00	0,00	0,00	545,47	0,00	870.510,69
Empenhos de 2021		3.491.845,95	5.637.179,52	2.145.333,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.145.333,57
Empenhos de 2020 e anteriores		3.124.982,00	4.484.156,86	1.359.174,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.359.174,86
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")											
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)											
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)											

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compens. (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonst. do exerc. anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancel. ou prescritos em exerc. ant. a serem compens. (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonst. do exerc. ant.)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.979.376,00	2.979.376,00	666.204,49	22,36
Proveniente da União	2.902.876,00	2.902.876,00	666.204,49	22,94
Proveniente dos Estados	76.500,00	76.500,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	2.979.376,00	2.979.376,00	666.204,49	22,36

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.308.282,00	2.308.282,00	995.229,33	43,11	355.072,32	15,38	355.072,32	15,38	0,00
Despesas Correntes	1.777.882,00	1.777.882,00	995.229,33	55,97	355.072,32	19,97	355.072,32	19,97	0,00
Despesas de Capital	530.400,00	530.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	220.620,00	220.620,00	16.927,00	7,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	123.420,00	123.420,00	16.927,00	13,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	97.200,00	97.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	140.500,00	140.500,00	12.982,00	9,23	12.982,00	9,23	12.982,00	9,23	0,00
Despesas Correntes	140.500,00	140.500,00	12.982,00	9,23	12.982,00	9,23	12.982,00	9,23	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	31.620,00	31.620,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	28.420,00	28.420,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	3.200,00	3.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	61.404,00	61.404,00	39.204,00	63,84	8.892,32	14,48	8.892,32	14,48	0,00
Despesas Correntes	56.204,00	56.204,00	39.204,00	69,75	8.892,32	15,82	8.892,32	15,82	0,00
Despesas de Capital	5.200,00	5.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	332.750,00	332.750,00	130.000,00	39,06	64.209,49	19,29	64.209,49	19,29	0,00
Despesas Correntes	227.750,00	227.750,00	130.000,00	57,08	64.209,49	28,19	64.209,49	28,19	0,00
Despesas de Capital	105.000,00	105.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	3.095.176,00	3.095.176,00	1.194.342,33	38,58	441.156,13	14,25	441.156,13	14,25	0,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	2.846.282,00	2.846.282,00	995.229,33	34,96	355.072,32	12,47	355.072,32	12,47	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	596.620,00	596.620,00	246.927,00	41,38	40.000,00	6,70	40.000,00	6,70	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	501.000,00	501.000,00	12.982,00	2,59	12.982,00	2,59	12.982,00	2,59	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	37.620,00	37.620,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	80.924,00	80.924,00	39.204,00	48,44	8.892,32	10,98	8.892,32	10,98	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	5.654.550,00	5.654.550,00	2.939.248,62	51,98	938.648,45	16,59	938.184,60	16,59	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	9.716.996,00	9.716.996,00	4.233.590,95	43,56	1.355.595,09	13,95	1.355.131,24	13,94	0,00

1 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2 - Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

GEORGE MIGUEL GUEDES DUARTE	HORISON JOSÉ DA SILVA	RÔMULO LENINE FERREIRA FARIAS
###.213.244-##	###.796.134-##	###.240.954-##
Contador	Prefeito Municipal	Secretario Municipal de Finanças

Publicado por:
Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:8A5774EC

GABINETE DO PREFEITO
RREO - I BIM - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS

MUNICÍPIO DE BODÓ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo das Parcerias Público Privadas	Exercício: 2025		
Bimestre: 1/2025			
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2025	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00

Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE PPP	Exercício Anterior	Exercício Corrente	2026	2027
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00

GEORGE MIGUEL GUEDES DUARTE	HORISON JOSÉ DA SILVA	RÔMULO LENINE FERREIRA FARIAS
###.213.244-##	###.796.134-##	###.240.954-##
Contador	Prefeito Municipal	Secretario Municipal De Finanças

Publicado por:
Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:E7749527

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil												
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/Subfunção											Exercício: 2025 -	
Bimestre: 1/2025												
LRF Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo 2												
Função/Subfunção	Dotação		Despesa Empenhada		Despesa Liquidada		% (e/total e)	% (e/a)	A Liquidar (c-e)	Despesas Paga (Pelo Bruto)		A Pagar (e-g)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até Bimestre (e)				No Bimestre (f)	Até Bimestre (g)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	53.857.653,00	55.731.837,14	31.092.263,71	31.092.263,71	8.888.655,40	8.888.655,40	95,94	15,95	22.203.608,31	9.065.144,09	8.462.264,63	426.390,77
01 LEGISLATIVA	2.035.400,00	2.035.400,00	1.842.098,78	1.842.098,78	320.364,76	320.364,76	3,46	15,74	1.521.734,02	353.635,94	319.837,17	527,59
031 AÇÃO LEGISLATIVA	2.035.400,00	2.035.400,00	1.842.098,78	1.842.098,78	320.364,76	320.364,76	3,46	15,74	1.521.734,02	353.635,94	319.837,17	527,59
04 ADMINISTRAÇÃO	4.695.012,00	4.608.012,00	2.703.900,81	2.703.900,81	690.921,52	690.921,52	7,46	51,08	2.012.979,29	682.088,42	642.042,06	48.879,46
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.141.950,00	3.141.950,00	1.867.598,55	1.867.598,55	516.543,10	516.543,10	5,58	16,44	1.351.055,45	511.340,51	484.806,42	31.736,68
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.154.000,00	1.067.000,00	608.901,06	608.901,06	136.814,24	136.814,24	1,48	12,82	472.086,82	129.955,63	119.812,46	17.001,78
124 CONTROLE INTERNO	143.062,00	143.062,00	92.861,00	92.861,00	13.701,00	13.701,00	0,15	9,58	79.160,00	14.784,95	13.560,00	141,00
128 FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
131 COMUNICAÇÃO SOCIAL	47.000,00	47.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	195.000,00	195.000,00	134.540,20	134.540,20	23.863,18	23.863,18	0,26	12,24	110.677,02	26.007,33	23.863,18	0,00
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.986.120,00	2.097.670,30	809.398,93	809.398,93	226.539,39	226.539,39	2,45	31,68	582.859,54	200.529,39	194.747,69	31.791,70
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	971.313,00	1.004.718,00	499.485,21	499.485,21	139.769,25	139.769,25	1,51	13,91	359.715,96	135.908,47	131.452,27	8.316,98
241 ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA	10.200,00	10.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	326.887,00	326.887,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	135.820,00	151.303,12	9.505,30	9.505,30	6.898,61	6.898,61	0,07	4,56	2.606,69	3.607,37	3.588,64	3.309,97
245 SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS	541.900,00	604.562,18	300.408,42	300.408,42	79.871,53	79.871,53	0,86	13,21	220.536,89	61.013,55	59.706,78	20.164,75
09 PREVIDÊNCIA SOCIAL	6.303.017,00	6.303.017,00	4.631.368,12	4.631.368,12	770.992,93	770.992,93	8,32	12,23	3.860.375,19	885.484,24	770.992,93	0,00
272 PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	6.303.017,00	6.303.017,00	4.631.368,12	4.631.368,12	770.992,93	770.992,93	8,32	12,23	3.860.375,19	885.484,24	770.992,93	0,00
10 SAÚDE	10.752.544,00	11.932.582,84	6.144.547,25	6.144.547,25	2.447.684,38	2.447.684,38	26,42	69,84	3.696.862,87	2.535.232,45	2.445.576,34	2.108,04
301 ATENÇÃO BÁSICA	9.580.204,00	10.029.506,84	5.287.196,73	5.287.196,73	2.052.730,30	2.052.730,30	22,16	20,47	3.234.466,43	2.122.065,50	2.052.671,96	58,34
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	529.940,00	1.260.676,00	553.320,10	553.320,10	314.451,86	314.451,86	3,39	24,94	238.868,24	321.455,98	314.451,86	0,00

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA	CARLOS VINÍCIUS DA SILVA PONTES	MAGNA EMANUELA CAVALCANTE
###.811.934-##	###.959.754-##	###.722.634-##
Prefeito Municipal	Controlador	Contadora

Publicado por:
Lara Pereira de Azevedo
Código Identificador:A871F49E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil															
MUNICÍPIO DE BOM JESUS															
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão														Exercício: 2025 -	
Bimestre: 1/2025															
LRF Art . 53 , inciso V - Anexo 7															
Poder/Órgão	Restos a Pagar Processados					Restos a Pagar Não Processados									Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos Anteriores (f)	Em Exercícios	Inscritos em 31 de dezembro de 2024 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i-j)			
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)													
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(I)	0,00	109.179,83	109.179,83	0,00	0,00	72.050,09		466.850,64	48.808,30	48.808,30	0,00	490.092,43	490.092,43		
PODER EXECUTIVO	0,00	109.179,83	109.179,83	0,00	0,00	72.050,09		466.850,64	48.808,30	48.808,30	0,00	490.092,43	490.092,43		
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	109.179,83	109.179,83	0,00	0,00	72.050,09		466.850,64	48.808,30	48.808,30	0,00	490.092,43	490.092,43		

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA	CARLOS VINÍCIUS DA SILVA PONTES	MAGNA EMANUELA CAVALCANTE
###.811.934-##	###.959.754-##	###.722.634-##
Prefeito Municipal	Controlador	Contadora

Publicado por:
Lara Pereira de Azevedo
Código Identificador:D6FA7581

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

GABINETE DA PREFEITA
ANEXO I - RREO - 1º BIMESTRE DE 2025

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Bimestre: 1/2025						Exercício: 2025			
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo I									
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (a-c)				
			No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)					
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	45.243.890,00	45.243.890,00	7.341.344,80	7.341.344,80	37.902.545,20				
I Receitas Correntes	38.503.708,00	38.503.708,00	7.341.344,80	7.341.344,80	31.162.363,20				
1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.998.073,00	4.998.073,00	1.120.460,36	1.120.460,36	3.877.612,64				
1.1.1 Impostos	4.591.416,00	4.591.416,00	1.118.879,50	1.118.879,50	3.472.536,50				
1.1.1.2 Impostos sobre o Patrimônio	101.580,00	101.580,00	1.748,80	1.748,80	99.831,20				

1.1.1.2.01 Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
1.1.1.2.01.1 Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Municípios Conveniados	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
1.1.1.2.01.1.1 Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Municípios Conveniados - Principal	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
1.1.1.2.50 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	21.109,00	21.109,00	1.748,80	1.748,80	19.360,20
1.1.1.2.50.0.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	20.000,00	20.000,00	1.489,06	1.489,06	18.510,94
1.1.1.2.50.0.2 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	1.109,00	1.109,00	259,74	259,74	849,26
1.1.1.2.53 Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	55.471,00	55.471,00	0,00	0,00	55.471,00
1.1.1.2.53.0.1 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	55.471,00	55.471,00	0,00	0,00	55.471,00
1.1.1.3 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	1.500.000,00	1.500.000,00	195.704,69	195.704,69	1.304.295,31
1.1.1.3.03 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	1.500.000,00	1.500.000,00	195.704,69	195.704,69	1.304.295,31
1.1.1.3.03.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	1.500.000,00	1.500.000,00	186.879,53	186.879,53	1.313.120,47
1.1.1.3.03.1.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	1.500.000,00	1.500.000,00	186.879,53	186.879,53	1.313.120,47
1.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	1.500.000,00	1.500.000,00	186.879,53	186.879,53	1.313.120,47
1.1.1.3.03.4 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	0,00	0,00	8.825,16	8.825,16	-8.825,16
1.1.1.3.03.4.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	0,00	0,00	8.825,16	8.825,16	-8.825,16
1.1.1.4 Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	2.989.836,00	2.989.836,00	921.426,01	921.426,01	2.068.409,99
1.1.1.4.51 Impostos sobre Serviços	2.989.836,00	2.989.836,00	921.426,01	921.426,01	2.068.409,99
1.1.1.4.51.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	2.989.836,00	2.989.836,00	921.426,01	921.426,01	2.068.409,99
1.1.1.4.51.1.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	2.989.836,00	2.989.836,00	907.651,73	907.651,73	2.082.184,27
1.1.1.4.51.1.2 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	13.774,28	13.774,28	-13.774,28
1.1.2 Taxas	406.657,00	406.657,00	1.580,86	1.580,86	405.076,14
1.1.2.1 Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	406.657,00	406.657,00	918,63	918,63	405.738,37
1.1.2.1.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	406.657,00	406.657,00	918,63	918,63	405.738,37
1.1.2.1.01.0.1 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	400.000,00	400.000,00	918,63	918,63	399.081,37
1.1.2.1.01.0.1.99 Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	400.000,00	400.000,00	918,63	918,63	399.081,37
1.1.2.1.01.0.2 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multa e Juros de Mora	5.548,00	5.548,00	0,00	0,00	5.548,00
1.1.2.1.01.0.2.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multa e Juros de Mora	5.548,00	5.548,00	0,00	0,00	5.548,00
1.1.2.1.01.0.3 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	1.109,00	1.109,00	0,00	0,00	1.109,00
1.1.2.1.01.0.3.99 Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	1.109,00	1.109,00	0,00	0,00	1.109,00
1.1.2.2 Taxas pela Prestação de Serviços	0,00	0,00	662,23	662,23	-662,23
1.1.2.2.01 Taxas pela Prestação de Serviços	0,00	0,00	662,23	662,23	-662,23
1.1.2.2.01.0.1 Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	0,00	0,00	662,23	662,23	-662,23
1.1.2.2.01.0.1.01 Taxa de Expediente e Serviços Diversos	0,00	0,00	662,23	662,23	-662,23
1.2 Contribuições	54.452,00	54.452,00	9.831,07	9.831,07	44.620,93
1.2.4 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	54.452,00	54.452,00	9.831,07	9.831,07	44.620,93
1.2.4.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	54.452,00	54.452,00	9.831,07	9.831,07	44.620,93
1.2.4.1.50 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	54.452,00	54.452,00	9.831,07	9.831,07	44.620,93
1.2.4.1.50.0.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	54.452,00	54.452,00	9.831,07	9.831,07	44.620,93
1.3 Receita Patrimonial	342.133,00	342.133,00	96.086,61	96.086,61	246.046,39
1.3.2 Valores Mobiliários	342.133,00	342.133,00	96.086,61	96.086,61	246.046,39
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias	342.133,00	342.133,00	96.086,61	96.086,61	246.046,39
1.3.2.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários	342.133,00	342.133,00	96.086,61	96.086,61	246.046,39
1.3.2.1.01.0.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	342.133,00	342.133,00	96.086,61	96.086,61	246.046,39
1.3.2.1.01.0.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	128.906,00	128.906,00	49.250,69	49.250,69	79.655,31
1.3.2.1.01.0.1.02 Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES	4.914,00	4.914,00	2.026,77	2.026,77	2.887,23
1.3.2.1.01.0.1.03 Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	55.471,00	55.471,00	3.334,11	3.334,11	52.136,89
1.3.2.1.01.0.1.04 Remuneração de Depósitos Bancários - COMPLEMENTAÇÃO FUNDEB - VAAF	1.109,00	1.109,00	0,00	0,00	1.109,00
1.3.2.1.01.0.1.05 Remuneração de Depósitos Bancários - COMPLEMENTAÇÃO	1.109,00	1.109,00	0,00	0,00	1.109,00
FUNDEB - VAAT					
1.3.2.1.01.0.1.06 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTROS FNDE	14.000,00	14.000,00	3.191,78	3.191,78	10.808,22
1.3.2.1.01.0.1.07 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	78.154,00	78.154,00	20.311,28	20.311,28	57.842,72
1.3.2.1.01.0.1.08 Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	25.000,00	25.000,00	3.694,42	3.694,42	21.305,58
1.3.2.1.01.0.1.10 Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE	2.060,00	2.060,00	0,00	0,00	2.060,00
1.3.2.1.01.0.1.11 Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP	5.548,00	5.548,00	0,00	0,00	5.548,00
1.3.2.1.01.0.1.12 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO SAÚDE	6.000,00	6.000,00	827,98	827,98	5.172,02
1.3.2.1.01.0.1.15 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTROS CONVÊNIO	0,00	0,00	5.714,79	5.714,79	-5.714,79
1.3.2.1.01.0.1.16 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE IMPOSTOS	0,00	0,00	4.297,04	4.297,04	-4.297,04
1.3.2.1.01.0.1.17 Remuneração de Depósitos Bancários - EDUCAÇÃO IMPOSTOS	0,00	0,00	2.033,34	2.033,34	-2.033,34
1.3.2.1.01.0.1.21 Remuneração de Depósitos Bancários - Salário Educação	5.548,00	5.548,00	1.204,46	1.204,46	4.343,54
1.3.2.1.01.0.1.22 Remuneração de Depósitos Bancários - PDDE	1.109,00	1.109,00	16,99	16,99	1.092,01
1.3.2.1.01.0.1.23 Remuneração de Depósitos Bancários - PNAE	5.548,00	5.548,00	178,05	178,05	5.369,95

1.3.2.1.01.0.1.24 Remuneração de Depósitos Bancários - PNATE	5.548,00	5.548,00	4,91	4,91	5.543,09
1.3.2.1.01.0.1.25 Remuneração de Depósitos Bancários - COMPLEMENTAÇÃO FUNDEB - VAAR	1.109,00	1.109,00	0,00	0,00	1.109,00
1.3.2.1.01.0.1.99 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTRAS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.7 Transferências Correntes	33.109.050,00	33.109.050,00	6.113.455,31	6.113.455,31	26.995.594,69
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades	23.613.918,00	23.613.918,00	3.394.517,11	3.394.517,11	20.219.400,89
1.7.1.1 Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	16.888.017,00	16.888.017,00	2.801.020,09	2.801.020,09	14.086.996,91
1.7.1.1.51 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	16.888.017,00	16.888.017,00	2.800.607,31	2.800.607,31	14.087.409,69
1.7.1.1.51.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	15.088.017,00	15.088.017,00	2.800.607,31	2.800.607,31	12.287.409,69
1.7.1.1.51.1.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	15.088.017,00	15.088.017,00	2.800.607,31	2.800.607,31	12.287.409,69
1.7.1.1.51.1.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	18.860.021,00	18.860.021,00	3.500.759,04	3.500.759,04	15.359.261,96
1.7.1.1.51.1.1.09 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	-3.772.004,00	-3.772.004,00	-700.151,73	-700.151,73	-3.071.852,27
1.7.1.1.51.2 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	1.800.000,00	1.800.000,00	0,00	0,00	1.800.000,00
1.7.1.1.51.2.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	1.800.000,00	1.800.000,00	0,00	0,00	1.800.000,00
1.7.1.1.51.2.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	1.800.000,00	1.800.000,00	0,00	0,00	1.800.000,00
1.7.1.1.52 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	0,00	0,00	412,78	412,78	-412,78
1.7.1.1.52.0.1 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	0,00	0,00	412,78	412,78	-412,78
1.7.1.1.52.0.1.01 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	0,00	0,00	515,97	515,97	-515,97
1.7.1.1.52.0.1.09 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB	0,00	0,00	-103,19	-103,19	103,19
1.7.1.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	444.953,00	444.953,00	58.324,29	58.324,29	386.628,71
1.7.1.2.51 Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00
1.7.1.2.51.0.1 Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00
1.7.1.2.52 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	432.953,00	432.953,00	58.324,29	58.324,29	374.628,71
1.7.1.2.52.4 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	432.953,00	432.953,00	58.324,29	58.324,29	374.628,71
1.7.1.2.52.4.1 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	432.953,00	432.953,00	58.324,29	58.324,29	374.628,71
1.7.1.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	2.632.510,00	2.632.510,00	413.688,74	413.688,74	2.218.821,26
1.7.1.3.50 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.419.110,00	2.419.110,00	413.688,74	413.688,74	2.005.421,26
1.7.1.3.50.1 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	1.127.533,00	1.127.533,00	229.737,63	229.737,63	897.795,37
1.7.1.3.50.1.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária	1.127.533,00	1.127.533,00	229.737,63	229.737,63	897.795,37
1.7.1.3.50.1.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal	1.030.035,00	1.030.035,00	205.449,63	205.449,63	824.585,37
1.7.1.3.50.1.1.98 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes Comunitários de Saúde	97.498,00	97.498,00	24.288,00	24.288,00	73.210,00
1.7.1.3.50.2 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	350.000,00	350.000,00	37.038,64	37.038,64	312.961,36
1.7.1.3.50.2.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada	350.000,00	350.000,00	37.038,64	37.038,64	312.961,36
1.7.1.3.50.2.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal	350.000,00	350.000,00	37.038,64	37.038,64	312.961,36
1.7.1.3.50.3 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	72.502,00	72.502,00	14.208,09	14.208,09	58.293,91
1.7.1.3.50.3.1 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	72.502,00	72.502,00	14.208,09	14.208,09	58.293,91
1.7.1.3.50.3.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal	48.000,00	48.000,00	8.136,09	8.136,09	39.863,91
1.7.1.3.50.3.1.99 Transf. de Rec. do SUS - Vigilância em Saúde - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes de Combate às Endemias	24.502,00	24.502,00	6.072,00	6.072,00	18.430,00
1.7.1.3.50.4 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica	53.252,00	53.252,00	22.248,40	22.248,40	31.003,60
1.7.1.3.50.4.1 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica	53.252,00	53.252,00	22.248,40	22.248,40	31.003,60
1.7.1.3.50.4.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	53.252,00	53.252,00	22.248,40	22.248,40	31.003,60
1.7.1.3.50.5 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS	709.823,00	709.823,00	110.455,98	110.455,98	599.367,02
1.7.1.3.50.5.1 Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS	709.823,00	709.823,00	110.455,98	110.455,98	599.367,02
1.7.1.3.50.5.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Principal	121.883,00	121.883,00	0,00	0,00	121.883,00
1.7.1.3.50.5.1.02 Transf. de Rec. do SUS - Gestão do SUS - Complementação ao Pagamento do Piso salarial dos Profissionais de Enfermagem	587.940,00	587.940,00	110.455,98	110.455,98	477.484,02
1.7.1.3.50.9 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas	106.000,00	106.000,00	0,00	0,00	106.000,00
1.7.1.3.50.9.1 Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - Principal	106.000,00	106.000,00	0,00	0,00	106.000,00
1.7.1.3.51 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	213.400,00	213.400,00	0,00	0,00	213.400,00
1.7.1.3.51.1 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	213.400,00	213.400,00	0,00	0,00	213.400,00
1.7.1.3.51.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Primária - Principal	213.400,00	213.400,00	0,00	0,00	213.400,00
1.7.1.4 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	698.247,00	698.247,00	83.679,87	83.679,87	614.567,13
1.7.1.4.50 Transferências do Salário-Educação	338.452,00	338.452,00	73.376,37	73.376,37	265.075,63
1.7.1.4.50.0.1 Transferências do Salário-Educação - Principal	338.452,00	338.452,00	73.376,37	73.376,37	265.075,63
1.7.1.4.51 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	25.891,00	25.891,00	0,00	0,00	25.891,00
1.7.1.4.51.0.1 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE - Principal	25.891,00	25.891,00	0,00	0,00	25.891,00
1.7.1.4.52 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	55.452,00	55.452,00	10.303,50	10.303,50	45.148,50
1.7.1.4.52.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Principal	55.452,00	55.452,00	10.303,50	10.303,50	45.148,50
1.7.1.4.52.0.1.01 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	16.358,00	16.358,00	0,00	0,00	16.358,00
1.7.1.4.52.0.1.02 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - CRECHE	25.000,00	25.000,00	3.356,50	3.356,50	21.643,50
1.7.1.4.52.0.1.03 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - PRÉ ESCOLA	11.094,00	11.094,00	2.124,00	2.124,00	8.970,00
1.7.1.4.52.0.1.04 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - FUNDAMENTAL	0,00	0,00	3.837,50	3.837,50	-3.837,50
1.7.1.4.52.0.1.05 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - AEE	3.000,00	3.000,00	391,00	391,00	2.609,00

1.7.1.4.52.0.1.07 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - EJA	0,00	0,00	594,50	594,50	-594,50
1.7.1.4.53 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	179.452,00	179.452,00	0,00	0,00	179.452,00
1.7.1.4.53.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal	179.452,00	179.452,00	0,00	0,00	179.452,00
1.7.1.4.53.0.1.01 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	179.452,00	179.452,00	0,00	0,00	179.452,00
1.7.1.4.99 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	99.000,00	99.000,00	0,00	0,00	99.000,00
1.7.1.4.99.0.1 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	99.000,00	99.000,00	0,00	0,00	99.000,00
1.7.1.4.99.0.1.01 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Principal	99.000,00	99.000,00	0,00	0,00	99.000,00
1.7.1.5 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de	703.673,00	703.673,00	7.676,53	7.676,53	695.996,47
Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB					
1.7.1.5.50 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT	438.891,00	438.891,00	0,00	0,00	438.891,00
1.7.1.5.50.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	438.891,00	438.891,00	0,00	0,00	438.891,00
1.7.1.5.50.0.1.01 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	438.891,00	438.891,00	0,00	0,00	438.891,00
1.7.1.5.51 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF	239.891,00	239.891,00	0,00	0,00	239.891,00
1.7.1.5.51.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	239.891,00	239.891,00	0,00	0,00	239.891,00
1.7.1.5.51.0.1.01 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	239.891,00	239.891,00	0,00	0,00	239.891,00
1.7.1.5.52 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR	24.891,00	24.891,00	7.676,53	7.676,53	17.214,47
1.7.1.5.52.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR	24.891,00	24.891,00	7.676,53	7.676,53	17.214,47
1.7.1.5.52.0.1.01 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR	24.891,00	24.891,00	8.671,09	8.671,09	16.219,91
1.7.1.5.52.0.1.99 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - AJUSTE DO VAAR	0,00	0,00	-994,56	-994,56	994,56
1.7.1.6 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	1.572.600,00	1.572.600,00	27.181,25	27.181,25	1.545.418,75
1.7.1.6.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	1.572.600,00	1.572.600,00	27.181,25	27.181,25	1.545.418,75
1.7.1.6.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	1.572.600,00	1.572.600,00	27.181,25	27.181,25	1.545.418,75
1.7.1.6.50.0.1.01 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - IGD-SUAS	377.200,00	377.200,00	0,00	0,00	377.200,00
1.7.1.6.50.0.1.03 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - PAIF / CRAS	371.364,00	371.364,00	4.492,50	4.492,50	366.871,50
1.7.1.6.50.0.1.04 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único - IGDBF	388.295,00	388.295,00	6.816,00	6.816,00	381.479,00
1.7.1.6.50.0.1.10 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	130.000,00	130.000,00	6.738,75	6.738,75	123.261,25
1.7.1.6.50.0.1.11 Transf. Rec. FNAS - Programa Primeira Infância no SUAS - Criação Feliz	85.741,00	85.741,00	9.134,00	9.134,00	76.607,00
1.7.1.6.50.0.1.99 Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	220.000,00	220.000,00	0,00	0,00	220.000,00
1.7.1.7 Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	180.000,00	180.000,00	0,00	0,00	180.000,00
1.7.1.7.52 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social	130.000,00	130.000,00	0,00	0,00	130.000,00
1.7.1.7.52.0.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social	130.000,00	130.000,00	0,00	0,00	130.000,00
1.7.1.7.52.0.1.01 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social - Principal	130.000,00	130.000,00	0,00	0,00	130.000,00
1.7.1.7.54 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.1.7.54.0.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	493.918,00	493.918,00	2.946,34	2.946,34	490.971,66
1.7.1.9.57 Transferência Especial da União	354.918,00	354.918,00	0,00	0,00	354.918,00
1.7.1.9.57.0.1 Transferência Especial da União	354.918,00	354.918,00	0,00	0,00	354.918,00
1.7.1.9.57.0.1.01 Transferência Especial da União - Principal	354.918,00	354.918,00	0,00	0,00	354.918,00
1.7.1.9.58 Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	80.000,00	80.000,00	2.946,34	2.946,34	77.053,66
1.7.1.9.58.0.1 Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	80.000,00	80.000,00	2.946,34	2.946,34	77.053,66
1.7.1.9.60 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	59.000,00	59.000,00	0,00	0,00	59.000,00
1.7.1.9.60.0.1 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 - Principal	59.000,00	59.000,00	0,00	0,00	59.000,00
1.7.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	5.882.603,00	5.882.603,00	1.938.851,33	1.938.851,33	3.943.751,67
1.7.2.1 Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	5.555.470,00	5.555.470,00	1.914.845,13	1.914.845,13	3.640.624,87
1.7.2.1.50 Cota-Parte do ICMS	5.360.000,00	5.360.000,00	1.898.590,41	1.898.590,41	3.461.409,59
1.7.2.1.50.0.1 Cota-Parte do ICMS	5.360.000,00	5.360.000,00	1.898.590,41	1.898.590,41	3.461.409,59
1.7.2.1.50.0.1.01 Cota-Parte do ICMS	6.700.000,00	6.700.000,00	2.373.237,92	2.373.237,92	4.326.762,08
1.7.2.1.50.0.1.09 Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	-1.340.000,00	-1.340.000,00	-474.647,51	-474.647,51	-865.352,49
1.7.2.1.51 Cota-Parte do IPVA	133.130,00	133.130,00	5.927,64	5.927,64	127.202,36
1.7.2.1.51.0.1 Cota-Parte do IPVA	133.130,00	133.130,00	5.927,64	5.927,64	127.202,36
1.7.2.1.51.0.1.01 Cota-Parte do IPVA	166.412,00	166.412,00	7.409,53	7.409,53	159.002,47
1.7.2.1.51.0.1.09 Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	-33.282,00	-33.282,00	-1.481,89	-1.481,89	-31.800,11
1.7.2.1.52 Cota-Parte do IPI - Municípios	6.400,00	6.400,00	8.094,49	8.094,49	-1.694,49
1.7.2.1.52.0.1 Cota-Parte do IPI - Municípios	6.400,00	6.400,00	8.094,49	8.094,49	-1.694,49
1.7.2.1.52.0.1.01 Cota-Parte do IPI - Municípios	8.000,00	8.000,00	10.118,09	10.118,09	-2.118,09
1.7.2.1.52.0.1.09 Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	-1.600,00	-1.600,00	-2.023,60	-2.023,60	423,60
1.7.2.1.53 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	55.940,00	55.940,00	2.232,59	2.232,59	53.707,41
1.7.2.1.53.0.1 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	55.940,00	55.940,00	2.232,59	2.232,59	53.707,41
1.7.2.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	257.133,00	257.133,00	24.006,20	24.006,20	233.126,80
1.7.2.2.52 Cota-Parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo	257.133,00	257.133,00	24.006,20	24.006,20	233.126,80

1.7.2.2.52.0.1 Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Principal	257.133,00	257.133,00	24.006,20	24.006,20	233.126,80
1.7.2.9 Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00
1.7.2.9.52 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00
1.7.2.9.52.0.1 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00
1.7.5 Transferências de Outras Instituições Públicas	3.612.529,00	3.612.529,00	780.086,87	780.086,87	2.832.442,13
1.7.5.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	3.612.529,00	3.612.529,00	780.086,87	780.086,87	2.832.442,13
1.7.5.1.50 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	3.612.529,00	3.612.529,00	780.086,87	780.086,87	2.832.442,13
1.7.5.1.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	3.612.529,00	3.612.529,00	780.086,87	780.086,87	2.832.442,13
1.9 Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	1.511,45	1.511,45	-1.511,45
1.9.2 Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	1.511,45	1.511,45	-1.511,45
1.9.2.2 Restituições	0,00	0,00	1.511,45	1.511,45	-1.511,45
1.9.2.2.99 Outras Restituições	0,00	0,00	1.511,45	1.511,45	-1.511,45
1.9.2.2.99.0.1 Outras Restituições - Principal	0,00	0,00	1.511,45	1.511,45	-1.511,45
2 Receitas de Capital	6.740.182,00	6.740.182,00	0,00	0,00	6.740.182,00
2.1 Operações de Crédito	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2.1.1 Operações de Crédito - Mercado Interno	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2.1.1.2 Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2.1.1.2.54 Operações de Crédito Internas para Programas de Modernização da Administração Pública	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2.1.1.2.54.0.1 Operações de Crédito Internas para Programas de Modernização da Administração Pública - Principal	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2.4 Transferências de Capital	6.640.182,00	6.640.182,00	0,00	0,00	6.640.182,00
2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades	6.356.182,00	6.356.182,00	0,00	0,00	6.356.182,00
2.4.1.2 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
2.4.1.2.50 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
2.4.1.2.50.9 Outras transferências destinadas a Programas de Educação	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
2.4.1.2.50.9.1 Outras transferências destinadas a Programas de Educação - Principal	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
2.4.1.3 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2.4.1.3.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2.4.1.3.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2.4.1.3.50.0.1.01 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2.4.1.4 Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	4.723.500,00	4.723.500,00	0,00	0,00	4.723.500,00
2.4.1.4.51 Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação	2.460.000,00	2.460.000,00	0,00	0,00	2.460.000,00
2.4.1.4.51.0.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	2.460.000,00	2.460.000,00	0,00	0,00	2.460.000,00
2.4.1.4.51.0.1.01 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	2.460.000,00	2.460.000,00	0,00	0,00	2.460.000,00
2.4.1.4.99 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	2.263.500,00	2.263.500,00	0,00	0,00	2.263.500,00
2.4.1.4.99.0.1 Outras Transferências de Convênios da União	2.263.500,00	2.263.500,00	0,00	0,00	2.263.500,00
2.4.1.4.99.0.1.01 Outras Transferências de Convênios da União - Principal	2.263.500,00	2.263.500,00	0,00	0,00	2.263.500,00
2.4.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	1.512.682,00	1.512.682,00	0,00	0,00	1.512.682,00
2.4.1.9.51 Transferência Especial da União	1.512.682,00	1.512.682,00	0,00	0,00	1.512.682,00
2.4.1.9.51.0.1 Transferência Especial da União	1.512.682,00	1.512.682,00	0,00	0,00	1.512.682,00
2.4.1.9.51.0.1.01 Transferência Especial da União - Principal	1.512.682,00	1.512.682,00	0,00	0,00	1.512.682,00
2.4.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	284.000,00	284.000,00	0,00	0,00	284.000,00
2.4.2.2 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	84.000,00	84.000,00	0,00	0,00	84.000,00
2.4.2.2.50 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS	84.000,00	84.000,00	0,00	0,00	84.000,00
2.4.2.2.50.0.1 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	84.000,00	84.000,00	0,00	0,00	84.000,00
2.4.2.9 Outras Transferências de Recursos dos Estados	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
2.4.2.9.99 Outras Transferências de Recursos dos Estados	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
2.4.2.9.99.0.1 Outras Transferências de Recursos dos Estados - Principal	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	45.243.890,00	45.243.890,00	7.341.344,80	7.341.344,80	37.902.545,20
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	45.243.890,00	45.243.890,00	7.341.344,80	7.341.344,80	37.902.545,20
DÉFICIT (VI) ¹				0,00	
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)				7.341.344,80	

Saldos de Exercícios Anteriores					0,00	1.419.425,88		479.299,69	
Recursos Arrecadados Em Exercícios Anteriores - RPPS					0,00	0,00			
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais					0,00	1.419.425,88		479.299,69	

Despesas	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g)=(e-f)	Despesas Liquidadas			Despesas Pagas até Bimestre (j)	Inscrição de RP não Processado (k)
			No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)	(i)=(e-h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	45.243.890,00	46.663.315,88	16.664.495,49	16.664.495,49	29.998.820,39	4.433.483,70	4.433.483,70	42.229.832,18	4.433.483,70	0,00
3 Despesas Correntes	33.895.940,00	35.040.495,88	15.753.363,09	15.753.363,09	19.287.132,79	4.093.489,43	4.093.489,43	30.947.006,45	4.093.489,43	0,00
31 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	17.535.840,00	17.374.440,44	10.422.005,88	10.422.005,88	6.952.434,56	2.424.411,62	2.424.411,62	14.950.028,82	2.424.411,62	0,00
3190 APLICAÇÕES DIRETAS	17.535.840,00	17.374.440,44	10.422.005,88	10.422.005,88	6.952.434,56	2.424.411,62	2.424.411,62	14.950.028,82	2.424.411,62	0,00
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	4.920.110,00	4.719.190,84	2.836.145,62	2.836.145,62	1.883.045,22	457.104,98	457.104,98	4.262.085,86	457.104,98	0,00
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.692.000,00	9.692.414,60	6.000.372,24	6.000.372,24	3.692.042,36	1.663.879,98	1.663.879,98	8.028.534,62	1.663.879,98	0,00
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.480.980,00	2.414.180,00	1.300.000,00	1.300.000,00	1.114.180,00	111.858,13	111.858,13	2.302.321,87	111.858,13	0,00
319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	110.000,00	160.000,00	101.232,87	101.232,87	58.767,13	17.828,87	17.828,87	142.171,13	17.828,87	0,00
319091 SENTENÇAS JUDICIAIS	99.000,00	98.500,00	15.839,83	15.839,83	82.660,17	5.324,34	5.324,34	93.175,66	5.324,34	0,00
319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	214.750,00	279.055,00	168.415,32	168.415,32	110.639,68	168.415,32	168.415,32	110.639,68	168.415,32	0,00
319094 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	19.000,00	11.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.100,00	0,00	0,00
32 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	9.000,00	9.000,00	5.000,00	5.000,00	4.000,00	3.930,53	3.930,53	5.069,47	3.930,53	0,00
3290 APLICAÇÕES DIRETAS	9.000,00	9.000,00	5.000,00	5.000,00	4.000,00	3.930,53	3.930,53	5.069,47	3.930,53	0,00
329021 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	0,00	3.930,53	3.930,53	1.069,47	3.930,53	0,00
329022 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00
33 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.351.100,00	17.657.055,44	5.326.357,21	5.326.357,21	12.330.698,23	1.665.147,28	1.665.147,28	15.991.908,16	1.665.147,28	0,00
3330 TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL	6.900,00	900,00	0,00	0,00	900,00	0,00	0,00	900,00	0,00	0,00
333041 CONTRIBUIÇÕES	6.900,00	900,00	0,00	0,00	900,00	0,00	0,00	900,00	0,00	0,00
3350 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
335043 SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
3371 TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚB. MEDIANTE CONTRATO RATEIO	20.000,00	20.000,00	15.000,00	15.000,00	5.000,00	14.423,62	14.423,62	5.576,38	14.423,62	0,00
337170 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	20.000,00	20.000,00	15.000,00	15.000,00	5.000,00	14.423,62	14.423,62	5.576,38	14.423,62	0,00
3390 APLICAÇÕES DIRETAS	16.323.200,00	17.635.155,44	5.311.357,21	5.311.357,21	12.323.798,23	1.650.723,66	1.650.723,66	15.984.431,78	1.650.723,66	0,00
339004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00
339008 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR DO SERVIDOR E DO MILITAR	7.300,00	7.300,00	0,00	0,00	7.300,00	0,00	0,00	7.300,00	0,00	0,00
339010 OUTROS BENEFÍCIOS DE NATUREZA SOCIAL	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00
339014 DIÁRIAS - CIVIL	159.960,00	158.060,00	1.200,00	1.200,00	156.860,00	1.200,00	1.200,00	156.860,00	1.200,00	0,00
339018 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	209.000,00	209.000,00	0,00	0,00	209.000,00	0,00	0,00	209.000,00	0,00	0,00
339020 AUXÍLIO FINANCEIRO A PESQUISADORES	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	5.571.700,00	6.154.371,59	836.090,25	836.090,25	5.318.281,34	368.122,96	368.122,96	5.786.248,63	368.122,96	0,00
339031 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	34.000,00	28.000,00	0,00	0,00	28.000,00	0,00	0,00	28.000,00	0,00	0,00
339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	654.530,00	804.530,00	48.674,00	48.674,00	755.856,00	11.514,00	11.514,00	793.016,00	11.514,00	0,00
339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	133.860,00	103.860,00	0,00	0,00	103.860,00	0,00	0,00	103.860,00	0,00	0,00
339035 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	812.530,00	762.530,00	362.788,14	362.788,14	399.741,86	36.650,00	36.650,00	725.880,00	36.650,00	0,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	756.730,00	733.830,00	94.542,48	94.542,48	639.287,52	11.187,50	11.187,50	722.642,50	11.187,50	0,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.005.410,00	6.692.490,01	3.384.727,15	3.384.727,15	3.307.762,86	1.060.833,76	1.060.833,76	5.631.656,25	1.060.833,76	0,00
339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1.087.100,00	1.063.000,00	86.546,66	86.546,66	976.453,34	8.630,00	8.630,00	1.054.370,00	8.630,00	0,00
339041 CONTRIBUIÇÕES	152.200,00	150.200,00	72.082,00	72.082,00	78.118,00	16.402,53	16.402,53	133.797,47	16.402,53	0,00
339046 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00
339047 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	316.750,00	310.050,00	243.000,00	243.000,00	67.050,00	54.763,24	54.763,24	255.286,76	54.763,24	0,00
339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	143.000,00	183.000,00	100.000,00	100.000,00	83.000,00	0,00	0,00	183.000,00	0,00	0,00
339049 AUXÍLIO-TRANSPORTE	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00
339091 SENTENÇAS JUDICIAIS	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	187.080,00	194.038,10	59.960,79	59.960,79	134.077,31	59.673,93	59.673,93	134.364,17	59.673,93	0,00
339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	78.050,00	66.895,74	21.745,74	21.745,74	45.150,00	21.745,74	21.745,74	45.150,00	21.745,74	0,00
4 Despesas de Capital	11.182.950,00	11.457.820,00	911.132,40	911.132,40	10.546.687,60	339.994,27	339.994,27	11.117.825,73	339.994,27	0,00
44 INVESTIMENTO	10.604.150,00	10.911.320,00	401.132,40	401.132,40	10.510.187,60	258.595,00	258.595,00	10.652.725,00	258.595,00	0,00
4490 APLICAÇÕES DIRETAS	10.604.150,00	10.911.320,00	401.132,40	401.132,40	10.510.187,60	258.595,00	258.595,00	10.652.725,00	258.595,00	0,00
449030 MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00
449039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	65.000,00	65.000,00	0,00	0,00	65.000,00	0,00	0,00	65.000,00	0,00	0,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	8.082.500,00	7.761.700,00	0,00	0,00	7.761.700,00	0,00	0,00	7.761.700,00	0,00	0,00

449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.395.650,00	3.023.620,00	401.132,40	401.132,40	2.622.487,60	258.595,00	258.595,00	2.765.025,00	258.595,00	0,00
449061 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	46.000,00	46.000,00	0,00	0,00	46.000,00	0,00	0,00	46.000,00	0,00	0,00
46 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	578.800,00	546.500,00	510.000,00	510.000,00	36.500,00	81.399,27	81.399,27	465.100,73	81.399,27	0,00
4690 APLICAÇÕES DIRETAS	578.800,00	546.500,00	510.000,00	510.000,00	36.500,00	81.399,27	81.399,27	465.100,73	81.399,27	0,00
469071 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	578.800,00	546.500,00	510.000,00	510.000,00	36.500,00	81.399,27	81.399,27	465.100,73	81.399,27	0,00
9 Reserva de Contingência	165.000,00	165.000,00	0,00	0,00	165.000,00	0,00	0,00	165.000,00	0,00	0,00
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	165.000,00	165.000,00	0,00	0,00	165.000,00	0,00	0,00	165.000,00	0,00	0,00
9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	165.000,00	165.000,00	0,00	0,00	165.000,00	0,00	0,00	165.000,00	0,00	0,00
999999 A CLASSIFICAR	165.000,00	165.000,00	0,00	0,00	165.000,00	0,00	0,00	165.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	45.243.890,00	46.663.315,88	16.664.495,49	16.664.495,49	29.998.820,39	4.433.483,70	4.433.483,70	42.229.832,18	4.433.483,70	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	45.243.890,00	46.663.315,88	16.664.495,49	16.664.495,49	29.998.820,39	4.433.483,70	4.433.483,70	42.229.832,18	4.433.483,70	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				-9.323.150,69			2.907.861,10		2.907.861,10	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	45.243.890,00	46.663.315,88	16.664.495,49	7.341.344,80	29.998.820,39	4.433.483,70	7.341.344,80	42.229.832,18	7.341.344,80	0,00
RESERVA DO RPPS										

Nota: 1 - O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

Publicado por:
Leonardo Tavares Crisanto
Código Identificador:CA76F9E0

GABINETE DA PREFEITA
ANEXO II - RREO - 1º BIMESTRE DE 2025

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil											
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção											Exercício: 2025
Bimestre: 1/2025											
LRF Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo 2											
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	45.243.890,00	46.663.315,88	16.664.495,49	16.664.495,49	100,00	29.998.820,39	4.433.483,70	4.433.483,70	100,00	42.229.832,18	0,00
01 LEGISLATIVA	2.050.000,00	2.050.000,00	1.832.858,95	1.832.858,95	11,00	217.141,05	299.471,49	299.471,49	6,75	1.750.528,51	0,00
031 AÇÃO LEGISLATIVA	2.050.000,00	2.050.000,00	1.832.858,95	1.832.858,95	11,00	217.141,05	299.471,49	299.471,49	6,75	1.750.528,51	0,00
02 JUDICIARIA	160.000,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00	0,00
062 DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO	160.000,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00	0,00
04 ADMINISTRAÇÃO	6.490.500,00	6.495.500,00	3.367.259,19	3.367.259,19	20,21	3.128.240,81	528.839,51	528.839,51	11,93	5.966.660,49	0,00
121 PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	1.315.200,00	1.286.100,00	861.645,30	861.645,30	5,17	424.454,70	107.447,48	107.447,48	2,42	1.178.652,52	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.703.500,00	3.737.600,00	1.677.005,30	1.677.005,30	10,06	2.060.594,70	291.404,70	291.404,70	6,57	3.446.195,30	0,00
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.115.800,00	1.097.800,00	746.919,99	746.919,99	4,48	350.880,01	117.622,33	117.622,33	2,65	980.177,67	0,00
124 CONTROLE INTERNO	187.000,00	187.000,00	49.000,00	49.000,00	0,29	138.000,00	12.365,00	12.365,00	0,28	174.635,00	0,00
125 NORMALIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	54.000,00	72.000,00	32.688,60	32.688,60	0,20	39.311,40	0,00	0,00	0,00	72.000,00	0,00
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	115.000,00	115.000,00	0,00	0,00	0,00	115.000,00	0,00	0,00	0,00	115.000,00	0,00
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.581.200,00	3.522.119,04	360.826,84	360.826,84	2,17	3.161.292,20	53.185,35	53.185,35	1,20	3.468.933,69	0,00
242 ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA	83.500,00	56.500,00	0,00	0,00	0,00	56.500,00	0,00	0,00	0,00	56.500,00	0,00

243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	206.400,00	215.436,19	73.886,78	73.886,78	0,44	141.549,41	8.063,38	8.063,38	0,18	207.372,81	0,00
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	3.291.300,00	3.250.182,85	286.940,06	286.940,06	1,72	2.963.242,79	45.121,97	45.121,97	1,02	3.205.060,88	0,00
10 SAÚDE	9.469.690,00	10.673.976,20	5.711.946,02	5.711.946,02	34,28	4.962.030,18	1.188.577,74	1.188.577,74	26,81	9.485.398,46	0,00
301 ATENÇÃO BÁSICA	7.774.190,00	8.531.004,80	5.185.431,23	5.185.431,23	31,12	3.345.573,57	877.284,31	877.284,31	19,79	7.653.720,49	0,00
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	608.000,00	966.500,00	308.960,00	308.960,00	1,85	657.540,00	268.967,50	268.967,50	6,07	697.532,50	0,00
303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	578.000,00	692.771,40	90.074,81	90.074,81	0,54	602.696,59	17.075,83	17.075,83	0,39	675.695,57	0,00
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA	100.500,00	79.700,00	2.000,00	2.000,00	0,01	77.700,00	142,80	142,80	0,00	79.557,20	0,00
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	409.000,00	404.000,00	125.479,98	125.479,98	0,75	278.520,02	25.107,30	25.107,30	0,57	378.892,70	0,00
11 TRABALHO	312.000,00	396.495,00	100.000,00	100.000,00	0,60	296.495,00	0,00	0,00	0,00	396.495,00	0,00
333 EMPREGABILIDADE	221.000,00	311.000,00	100.000,00	100.000,00	0,60	211.000,00	0,00	0,00	0,00	311.000,00	0,00
334 FOMENTO AO TRABALHO	91.000,00	85.495,00	0,00	0,00	0,00	85.495,00	0,00	0,00	0,00	85.495,00	0,00
12 EDUCAÇÃO	11.940.000,00	11.961.745,74	2.360.360,91	2.360.360,91	14,16	9.601.384,83	1.196.763,78	1.196.763,78	26,99	10.764.981,96	0,00
361 ENSINO FUNDAMENTAL	7.260.000,00	7.282.545,74	2.007.770,34	2.007.770,34	12,05	5.274.775,40	1.096.214,17	1.096.214,17	24,73	6.186.331,57	0,00
362 ENSINO MÉDIO	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (f) NÃO
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
363 ENSINO PROFISSIONAL	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
364 ENSINO SUPERIOR	99.000,00	99.000,00	0,00	0,00	0,00	99.000,00	0,00	0,00	0,00	99.000,00	0,00
365 EDUCAÇÃO INFANTIL	3.757.000,00	3.705.500,00	349.708,71	349.708,71	2,10	3.355.791,29	100.549,61	100.549,61	2,27	3.604.950,39	0,00
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00
367 EDUCAÇÃO ESPECIAL	66.000,00	66.000,00	2.881,86	2.881,86	0,02	63.118,14	0,00	0,00	0,00	66.000,00	0,00
368 EDUCAÇÃO BÁSICA	653.000,00	703.700,00	0,00	0,00	0,00	703.700,00	0,00	0,00	0,00	703.700,00	0,00
13 CULTURA	1.004.000,00	1.313.579,90	719.079,90	719.079,90	4,32	594.500,00	719.079,90	719.079,90	16,22	594.500,00	0,00
392 DIFUSÃO CULTURAL	1.004.000,00	1.313.579,90	719.079,90	719.079,90	4,32	594.500,00	719.079,90	719.079,90	16,22	594.500,00	0,00
14 DIREITO DA CIDADANIA	477.800,00	354.800,00	133.363,24	133.363,24	0,80	221.436,76	26.946,04	26.946,04	0,61	327.853,96	0,00
422 DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	477.800,00	354.800,00	133.363,24	133.363,24	0,80	221.436,76	26.946,04	26.946,04	0,61	327.853,96	0,00
15 URBANISMO	4.979.500,00	4.985.900,00	1.296.061,56	1.296.061,56	7,78	3.689.838,44	204.791,36	204.791,36	4,62	4.781.108,64	0,00
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	2.907.000,00	2.906.200,00	0,00	0,00	0,00	2.906.200,00	0,00	0,00	0,00	2.906.200,00	0,00
452 SERVIÇOS URBANOS	2.072.500,00	2.079.700,00	1.296.061,56	1.296.061,56	7,78	783.638,44	204.791,36	204.791,36	4,62	1.874.908,64	0,00
16 HABITAÇÃO	225.200,00	195.200,00	0,00	0,00	0,00	195.200,00	0,00	0,00	0,00	195.200,00	0,00
481 HABITAÇÃO RURAL	225.200,00	195.200,00	0,00	0,00	0,00	195.200,00	0,00	0,00	0,00	195.200,00	0,00
17 SANEAMENTO	158.500,00	158.500,00	0,00	0,00	0,00	158.500,00	0,00	0,00	0,00	158.500,00	0,00
511 SANEAMENTO BÁSICO RURAL	49.500,00	49.500,00	0,00	0,00	0,00	49.500,00	0,00	0,00	0,00	49.500,00	0,00
512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO	109.000,00	109.000,00	0,00	0,00	0,00	109.000,00	0,00	0,00	0,00	109.000,00	0,00
18 GESTÃO AMBIENTAL	161.000,00	160.000,00	13.600,00	13.600,00	0,08	146.400,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00	0,00
541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	58.000,00	58.000,00	0,00	0,00	0,00	58.000,00	0,00	0,00	0,00	58.000,00	0,00
544 RECURSOS HÍDRICOS	103.000,00	102.000,00	13.600,00	13.600,00	0,08	88.400,00	0,00	0,00	0,00	102.000,00	0,00
20 AGRICULTURA	2.336.500,00	2.337.500,00	572.287,01	572.287,01	3,43	1.765.212,99	190.615,74	190.615,74	4,30	2.146.884,26	0,00
605 ABASTECIMENTO	1.866.500,00	1.875.500,00	572.287,01	572.287,01	3,43	1.303.212,99	190.615,74	190.615,74	4,30	1.684.884,26	0,00
606 EXTENSÃO RURAL	432.000,00	424.000,00	0,00	0,00	0,00	424.000,00	0,00	0,00	0,00	424.000,00	0,00
607 IRRIGAÇÃO	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00
23 COMÉRCIO E SERVIÇOS	620.000,00	620.000,00	0,00	0,00	0,00	620.000,00	0,00	0,00	0,00	620.000,00	0,00
691 PROMOÇÃO COMERCIAL	526.000,00	526.000,00	0,00	0,00	0,00	526.000,00	0,00	0,00	0,00	526.000,00	0,00
695 TURISMO	94.000,00	94.000,00	0,00	0,00	0,00	94.000,00	0,00	0,00	0,00	94.000,00	0,00
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (f) NÃO
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
25 ENERGIA	257.000,00	257.000,00	0,00	0,00	0,00	257.000,00	0,00	0,00	0,00	257.000,00	0,00
752 ENERGIA ELÉTRICA	257.000,00	257.000,00	0,00	0,00	0,00	257.000,00	0,00	0,00	0,00	257.000,00	0,00
26 TRANSPORTE	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00
782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00
27 DESPORTO E LAZER	776.000,00	776.000,00	196.851,87	196.851,87	1,18	579.148,13	25.212,79	25.212,79	0,57	750.787,21	0,00

812 DESPORTO COMUNITÁRIO	776.000,00	776.000,00	196.851,87	196.851,87	1,18	579.148,13	25.212,79	25.212,79	0,57	750.787,21	0,00
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	165.000,00	165.000,00	0,00	0,00	0,00	165.000,00	0,00	0,00	0,00	165.000,00	0,00
999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	165.000,00	165.000,00	0,00	0,00	0,00	165.000,00	0,00	0,00	0,00	165.000,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	45.243.890,00	46.663.315,88	16.664.495,49	16.664.495,49	100,00	29.998.820,39	4.433.483,70	4.433.483,70	100,00	42.229.832,18	0,00

Publicado por:
Leonardo Tavares Crisanto
Código Identificador:0F8D566E

GABINETE DA PREFEITA
ANEXO III - RREO - 1º BIMESTRE DE 2025

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil															
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida													Exercício: 2025		
Bimestre: 1/2025															
RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)															
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Exercício	Atualizada
	Mar/2024	Abr/2024	Mai/2024	Jun/2024	Jul/2024	Ago/2024	Set/2024	Out/2024	Nov/2024	Dez/2024	Jan/2025	Fev/2025			
RECEITAS CORRENTES (I)	2.781.783,87	2.927.020,27	3.980.936,11	3.636.892,37	3.801.199,94	3.191.282,80	3.487.533,15	3.121.145,20	3.573.226,95	5.591.974,08	4.080.341,73	4.439.410,99	44.612.747,46	43.650.594,00	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	390.112,40	457.227,48	340.076,77	545.157,24	603.797,93	524.869,03	772.736,32	489.362,71	903.044,47	896.446,94	661.411,63	459.048,73	7.043.291,65	4.998.073,00	
IPTU	372,14	441,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.053,25	723,07	1.025,73	15.615,88	21.109,00	
ISS	299.084,56	367.259,12	154.650,02	449.414,11	513.342,34	415.620,90	678.173,50	404.230,32	811.896,96	719.896,72	560.088,87	361.337,14	5.734.994,56	2.989.836,00	
ITBI	0,00	0,00	0,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00	55.471,00	
IRRF	90.655,70	88.161,22	92.477,91	93.969,68	90.320,57	109.248,13	94.560,61	85.132,39	91.147,51	163.435,65	100.267,70	95.436,99	1.194.814,06	1.500.000,00	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	1.365,45	92.948,84	573,45	135,02	0,00	2,21	0,00	0,00	61,32	331,99	1.248,87	96.667,15	431.657,00	
Contribuições	4.873,90	4.567,02	4.778,93	4.673,04	4.380,96	4.755,41	4.552,63	4.451,56	4.741,28	4.293,05	5.649,79	4.181,28	55.898,85	54.452,00	
Receita Patrimonial	31.283,56	33.833,28	28.251,13	32.250,76	34.791,11	33.260,49	28.518,35	34.362,91	31.650,01	35.153,33	42.108,51	53.978,10	419.441,54	342.133,00	
Rendimentos de Aplicação Financeira	31.283,56	33.833,28	28.251,13	32.250,76	34.791,11	33.260,49	28.518,35	34.362,91	31.650,01	35.153,33	42.108,51	53.978,10	419.441,54	342.133,00	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências Correntes	2.340.068,46	2.424.529,38	3.600.776,56	3.037.342,05	3.141.245,90	2.621.566,72	2.666.377,74	2.587.029,89	2.627.347,06	4.634.478,96	3.371.132,00	3.920.731,23	36.972.625,95	38.255.936,00	
Cota-Parte do FPM	1.198.187,23	1.256.723,21	1.462.037,22	1.569.984,22	1.701.211,54	1.330.811,62	1.385.854,05	1.159.245,28	1.483.886,90	2.393.705,51	1.494.846,99	2.005.912,05	18.442.405,82	20.660.021,00	
Cota-Parte do ICMS	539.226,32	535.356,29	652.273,46	585.681,92	740.274,03	570.180,91	602.872,53	822.242,41	546.584,08	710.502,56	1.204.736,93	1.168.500,99	8.678.432,43	6.700.000,00	
Cota-Parte do IPVA	3.615,71	2.552,17	9.858,30	8.911,66	7.501,21	7.425,73	6.720,69	10.085,02	7.349,30	4.065,22	3.948,88	3.460,65	75.494,54	166.412,00	
Cota-Parte do ITR	0,00	86,75	14,02	101,35	194,24	256,00	284,39	12.619,99	577,15	510,52	515,97	0,00	15.160,38	0,00	
Transferências da LC 61/1989	1.181,28	1.016,65	1.070,06	1.344,63	1.188,52	1.608,48	1.755,81	1.192,07	1.323,84	1.554,18	4.745,80	5.372,29	23.353,61	8.000,00	
Transferências do FUNDEB	287.352,92	318.728,88	359.561,99	379.626,18	298.325,95	352.731,92	295.542,67	329.040,27	339.925,24	425.397,74	375.874,37	411.889,03	4.173.997,16	4.316.202,00	
Outras Transferências Correntes	310.505,00	310.065,43	1.115.961,51	491.692,09	392.550,41	358.552,06	373.347,60	252.604,85	247.700,55	1.098.743,23	286.463,06	325.596,22	5.563.782,01	6.405.301,00	
Outras Receitas Correntes	15.445,55	6.863,11	7.052,72	17.469,28	16.984,04	6.831,15	15.348,11	5.938,13	6.444,13	21.601,80	39,80	1.471,65	121.489,47	0,00	
DEDUÇÕES (II)	-348.442,03	-359.146,94	-425.050,50	-433.204,68	-353.323,84	-382.056,46	-339.812,24	-401.076,85	-407.944,17	-476.449,70	-541.758,80	-636.649,12	-5.104.915,33	5.146.886,00	
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Rendimentos de aplicações de recursos previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-348.442,03	-359.146,94	-425.050,50	-433.204,68	-353.323,84	-382.056,46	-339.812,24	-401.076,85	-407.944,17	-476.449,70	-541.758,80	-636.649,12	-5.104.915,33	5.146.886,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.433.341,84	2.567.873,33	3.555.886,61	3.203.687,69	3.447.876,10	2.809.226,34	3.147.720,91	2.720.068,35	3.165.282,78	5.115.524,38	3.538.582,93	3.802.761,87	39.507.832,13	38.503.708,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	251.635,78	0,00	101.382,03	740,70	458,95	0,19	0,16	0,20	0,00	0,00	354.218,01	260.978,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.433.341,84	2.567.873,33	3.304.249,83	3.203.687,69	3.346.494,07	2.808.485,64	3.147.261,96	2.720.068,16	3.165.282,62	5.115.524,18	3.538.582,93	3.802.761,87	39.153.614,12	38.242.730,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	83.940,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art 198, §11) (VII)	16.944,00	16.944,00	16.944,00	16.944,00	16.944,00	16.944,00	16.944,00	16.944,00	16.944,00	33.888,00	12.144,00	18.216,00	216.744,00	122.000,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	56.575,88	51.827,46	57.634,26	63.154,34	57.409,26	57.184,26	118.649,79	0,00	50.888,22	107.262,80	0,00	0,00	620.586,27	587.940,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	2.359.821,96	2.499.101,87	3.229.671,57	3.123.589,35	3.272.140,81	2.734.357,38	3.011.668,17	2.703.124,16	3.097.450,40	4.974.373,38	3.526.438,93	3.784.545,87	38.316.283,85	37.448.850,00	

Publicado por:
Leonardo Tavares Crisanto
Código Identificador:B8C91F72

GABINETE DA PREFEITA
ANEXO VII - RREO - 1º BIMESTRE DE 2025

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil														
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão														Exercício: 2025 -
Bimestre: 1/2025														
LRF Art . 53 , inciso V - Anexo 7														
Poder/Órgão	Restos a Pagar Processados					Restos a Pagar Não Processados					Saldo Total L = (e + k)			
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)- (c+d)	Inscritos Anteriores (f)	Em Exercícios 2024 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)		Saldo k=(f+g)-(i-j)		
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)												
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(I)	309.700,06	0,00	0,00	0,00	309.700,06	434.375,44	16.595,75	1.983,56	1.983,56	14.612,19	434.375,44	744.075,50		
PODER EXECUTIVO	309.700,06	0,00	0,00	0,00	309.700,06	434.375,44	16.595,75	1.983,56	1.983,56	14.612,19	434.375,44	744.075,50		
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Tribuna de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL (III) = (I + II)	309.700,06	0,00	0,00	0,00	309.700,06	434.375,44	16.595,75	1.983,56	1.983,56	14.612,19	434.375,44	744.075,50		

Publicado por:
Leonardo Tavares Crisanto
Código Identificador:06D1523A

GABINETE DA PREFEITA
ANEXO XII - RREO - 1º BIMESTRE DE 2025

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde				Exercício: 2025
Bimestre: 1/2025				
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)				
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	4.566.416,00	4.566.416,00	1.118.879,50	24,50
Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	21.109,00	21.109,00	1.748,80	8,28
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	55.471,00	55.471,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.989.836,00	2.989.836,00	921.426,01	30,81
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	1.500.000,00	1.500.000,00	195.704,69	13,04
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	25.734.433,00	25.734.433,00	5.892.040,55	22,89
Cota-Parte FPM	18.860.021,00	18.860.021,00	3.500.759,04	18,56
Cota-Parte ITR	0,00	0,00	515,97	0,00
Cota-Parte IPVA	166.412,00	166.412,00	7.409,53	4,45
Cota-Parte ICMS	6.700.000,00	6.700.000,00	2.373.237,92	35,42
Cota-Parte IPI-Exportação	8.000,00	8.000,00	10.118,09	126,47
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	30.300.849,00	30.300.849,00	7.010.920,05	23,13

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Período (d)	% (d/c)x100	Até o Período (e)	% (e/c)x100	Até o Período (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	5.275.020,00	5.075.220,00	3.909.046,60	77,02	611.770,52	12,05	611.770,52	12,05	0,00
Despesas Correntes	5.099.870,00	4.901.370,00	3.909.046,60	79,75	611.770,52	12,48	611.770,52	12,48	0,00
Despesas de Capital	175.150,00	173.850,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	82.000,00	290.500,00	248.500,00	85,54	248.500,00	85,54	248.500,00	85,54	0,00
Despesas Correntes	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	80.000,00	288.500,00	248.500,00	86,13	248.500,00	86,13	248.500,00	86,13	0,00
SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	394.000,00	411.100,00	50.074,81	12,18	11.767,63	2,86	11.767,63	2,86	0,00
Despesas Correntes	391.000,00	409.100,00	50.074,81	12,24	11.767,63	2,87	11.767,63	2,87	0,00
Despesas de Capital	3.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	81.500,00	60.700,00	2.000,00	3,29	142,80	0,23	142,80	0,23	0,00
Despesas Correntes	80.000,00	59.200,00	2.000,00	3,37	142,80	0,24	142,80	0,24	0,00
Despesas de Capital	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	234.000,00	229.000,00	120.000,00	52,40	24.507,30	10,70	24.507,30	10,70	0,00
Despesas Correntes	234.000,00	229.000,00	120.000,00	52,40	24.507,30	10,70	24.507,30	10,70	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	6.066.520,00	6.066.520,00	4.329.621,41	71,36	896.688,25	14,78	896.688,25	14,78	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	4.329.621,41	896.688,25	896.688,25
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Desp. Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do % Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exerc. Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	4.329.621,41	896.688,25	896.688,25
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	1.051.638,01	1.051.638,01	1.051.638,01
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	1.051.638,01	1.051.638,01	1.051.638,01
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	3.277.983,40	(154.949,76)	(154.949,76)
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	(154.949,76)	(154.949,76)
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	61,75	12,78	12,78

CONTROLE DO VLR REF. AO % MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERC. ANTERIORES P/FINS DE APLIC. DOS RECURSOS VINCULADOS CONF. ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	LIMITE NÃO CUMPRIDO			Saldo Final (Não Aplicado) (I) = (h - (i ou j))
		Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIII d)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2024	1.051.638,01	896.688,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	5.179,73	0,00	5.179,73	623,40	0,00	4.556,33	-4.556,33
Empenhos de 2022	3.079.735,33	5.553.929,21	2.474.193,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.474.193,88
Empenhos de 2021	3.270.975,84	5.679.726,78	2.408.750,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.408.750,94
Empenhos de 2020 e anteriores	2.419.413,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")										(4.556,33)
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012) (4.556,33)

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º E 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (w)	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS			
		Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exerc. ant. a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. ant.)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.716.510,00	2.716.510,00	413.688,74	15,22
Proveniente da União	2.632.510,00	2.632.510,00	413.688,74	15,71
Proveniente dos Estados	84.000,00	84.000,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	2.716.510,00	2.716.510,00	413.688,74	15,22

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
			ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.499.170,00	3.455.784,80	1.261.384,63	36,50	251.090,17	
Despesas Correntes	2.342.170,00	2.978.409,80	1.261.384,63	42,35	251.090,17	8,43	251.090,17	8,43	0,00
Despesas de Capital	157.000,00	477.375,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	526.000,00	676.000,00	60.460,00	8,94	20.467,50	3,02	20.467,50	3,02	0,00
Despesas Correntes	224.000,00	374.000,00	60.460,00	16,16	20.467,50	5,47	20.467,50	5,47	0,00
Despesas de Capital	302.000,00	302.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	184.000,00	281.671,40	40.000,00	14,20	5.308,20	1,88	5.308,20	1,88	0,00
Despesas Correntes	149.000,00	246.671,40	40.000,00	16,21	5.308,20	2,15	5.308,20	2,15	0,00
Despesas de Capital	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	19.000,00	19.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	19.000,00	19.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	175.000,00	175.000,00	5.479,98	3,13	600,00	0,34	600,00	0,34	0,00
Despesas Correntes	169.000,00	169.000,00	5.479,98	3,24	600,00	0,35	600,00	0,35	0,00
Despesas de Capital	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	3.403.170,00	4.607.456,20	1.367.324,61	29,67	277.465,87	6,02	277.465,87	6,02	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
			ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	7.774.190,00	8.531.004,80	5.170.431,23	60,60	862.860,69	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	608.000,00	966.500,00	308.960,00	31,96	268.967,50	27,82	268.967,50	27,82	0,00

SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	578.000,00	692.771,40	90.074,81	13,00	17.075,83	2,46	17.075,83	2,46	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	100.500,00	79.700,00	2.000,00	2,50	142,80	0,17	142,80	0,17	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	409.000,00	404.000,00	125.479,98	31,05	25.107,30	6,21	25.107,30	6,21	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	9.469.690,00	10.673.976,20	5.696.946,02	53,37	1.174.154,12	11,00	1.174.154,12	11,00	0,00

1 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2 - Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

Publicado por:
Leonardo Tavares Crisanto
Código Identificador:0F6E7E15

GABINETE DA PREFEITA
ANEXO XIII - RREO - 1º BIMESTRE DE 2025

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Demonstrativo das Parcerias Público Privadas			Exercício: 2025
Bimestre: 1/2025			
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2025	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	Exercício Anterior	Exercício Corrente	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Leonardo Tavares Crisanto
Código Identificador:011B15AA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
RREO REFERENTE AO 1º BIMESTRE - II EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SOBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2025/Bimestre Janeiro-Fevereiro

SANEAMENTO	10.382,00	10.382,00	1.851,64	1.851,64	0,00	8.530,36	1.851,64	1.851,64	0,00	8.530,36
Demais Subfunções	10.382,00	10.382,00	1.851,64	1.851,64	0,00	8.530,36	1.851,64	1.851,64	0,00	8.530,36
AGRICULTURA	5.830,00	5.830,00	0,00	0,00	0,00	5.830,00	0,00	0,00	0,00	5.830,00
Extensão Rural	5.830,00	5.830,00	0,00	0,00	0,00	5.830,00	0,00	0,00	0,00	5.830,00
TRANSPORTE	19.466,00	19.466,00	2.098,52	2.098,52	0,00	17.367,48	2.098,52	2.098,52	0,00	17.367,48
Transporte Rodoviário	19.466,00	19.466,00	2.098,52	2.098,52	0,00	17.367,48	2.098,52	2.098,52	0,00	17.367,48
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (e) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre (b)	Até o bimestre	% (b/total b)		No Bimestre (d)	Até o bimestre	% (d/total d)	
FONTE: Sistema e-Pública (1619-6688-275). Unidade Responsável: . Data da emissão: 25/03/2025 e hora de emissão: 11:00.										
MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES	MARIA GORETE BENTO GONÇALVES	MARIA DA APRESENTAÇÃO DE OLIVEIRA MARQUES	CLEBIO							
Prefeita	Secretaria Municipal De Finanças	Controladora Geral	CARVALHO DE AMORIM							
CPF:009.146.514-12	CPF - 023.882.994-46	Portaria 006/2017	Contador							
			CRC/RN-3.476-O							

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador: 145D0A9D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - RREO 1º BIMESTRE 2025**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA													
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO													
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL													
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2025/Bimestre Janeiro-Fevereiro													
RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)													
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo (L)=(e+k)	Total	
	Inscritos Em Anteriores (a)	Exercícios Em 31 de dezembro de 2024 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e)=(a+b) (e+d)	Inscritos Em Anteriores (f)	Exercícios Em 31 de dezembro de 2024 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)			Saldo (k)=(f+g) (i+j)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	59.161,82	986.528,43	986.528,43	0,00	59.161,82	281.215,68	1.580.682,47	605.562,51	605.562,51	16.814,00	1.239.521,64	1.298.683,46	
EXECUTIVO													
Prefeitura Municipal de Doutor Severiano	0,00	237.120,42	237.120,42	0,00	0,00	16.630,56	1.447.789,57	581.052,05	581.052,05	0,00	883.368,08	883.368,08	
Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Doutor Severiano	0,00	5.777,00	5.777,00	0,00	0,00	0,00	13.964,00	4.204,00	4.204,00	0,00	9.760,00	9.760,00	
Fundo Municipal de Assistência Social de Doutor Severiano	0,00	7.947,11	7.947,11	0,00	0,00	5.842,80	38.680,30	49,90	49,90	0,00	44.473,20	44.473,20	
Fundo Municipal de Educação Doutor Severiano	59.000,00	587.722,63	587.722,63	0,00	59.000,00	242.848,29	17.027,14	3.929,00	3.929,00	3.000,00	252.946,43	311.946,43	
Fundo Municipal de Saúde do Município Doutor Severiano	161,82	110.259,27	110.259,27	0,00	161,82	2.080,03	18.461,46	6.667,56	6.667,56	0,00	13.873,93	14.035,75	
Serviços Autonomo de Agua e Esgotos	0,00	37.702,00	37.702,00	0,00	0,00	13.814,00	44.760,00	9.660,00	9.660,00	13.814,00	35.100,00	35.100,00	
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	237.710,73	237.710,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
EXECUTIVO													
Prefeitura Municipal de Doutor Severiano	0,00	37.494,10	37.494,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Fundo Municipal de Assistência Social de Doutor Severiano	0,00	6.676,56	6.676,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Fundo Municipal de Educação Doutor Severiano	0,00	142.255,80	142.255,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Fundo Municipal de Saúde do Município Doutor Severiano	0,00	51.284,27	51.284,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	59.161,82	1.224.239,16	1.224.239,16	0,00	59.161,82	281.215,68	1.580.682,47	605.562,51	605.562,51	16.814,00	1.239.521,64	1.298.683,46	
FONTE: Sistema e-Pública (2275-8824-349). Unidade Responsável: . Data da emissão: 25/03/2025 e hora de emissão: 11:16.													

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES	MARIA GORETE BENTO GONÇALVES	MARIA DA APRESENTAÇÃO DE OLIVEIRA MARQUES	CLEBIO CARVALHO DE AMORIM
Prefeita	Secretaria Municipal De Finanças	Controladora Geral	Contador
CPF:009.146.514-12	CPF - 023.882.994-46	Portaria 006/2017	CRC/RN-3.476-O

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:7E08D767

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS - RREO 1º BIMESTRE 2025**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2025/Bimestre Janeiro-Fevereiro		
RREO - ANEXO 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22,25 e 28)		
		R\$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL
		Até o bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	46.901.625,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1413-9824-450). Unidade Responsável: . Data da emissão: 25/03/2025 e hora de emissão: 15:22.

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES	MARIA GORETE BENTO GONÇALVES	MARIA DA APRESENTAÇÃO DE OLIVEIRA MARQUES	CLEBIO CARVALHO DE AMORIM
Prefeita	Secretaria Municipal De Finanças	Controladora Geral	Contador
CPF:009.146.514-12	CPF - 023.882.994-46	Portaria 006/2017	CRC/RN-3.476-O

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:D830519B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
----------------------------	---

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário							Exercício: 2025 -	
Bimestre: 1/2025								
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo I								
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a-c)	
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até Bimestre (c)	% (c/a)		
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	76.622.269,00	76.622.269,00	12.690.652,38	16,56	12.690.652,38	16,56	63.931.616,62	
Receitas Correntes	72.168.473,00	72.168.473,00	12.690.652,38	17,58	12.690.652,38	17,58	59.477.820,62	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.180.323,00	4.180.323,00	726.793,35	17,39	726.793,35	17,39	3.453.529,65	
Impostos	4.163.442,00	4.163.442,00	611.831,35	14,70	611.831,35	14,70	3.551.610,65	
Taxas	14.805,00	14.805,00	114.962,00	776,51	114.962,00	776,51	-100.157,00	
Contribuição de Melhoria	2.076,00	2.076,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.076,00	
Contribuições	139.409,00	139.409,00	33.884,22	24,31	33.884,22	24,31	105.524,78	
Contribuições Sociais	6.282,00	6.282,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.282,00	
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	133.127,00	133.127,00	33.884,22	25,45	33.884,22	25,45	99.242,78	
Receita Patrimonial	69.691,00	69.691,00	160.006,40	229,59	160.006,40	229,59	-90.315,40	
Valores Mobiliários	68.989,00	68.989,00	160.006,40	231,93	160.006,40	231,93	-91.017,40	
Demais Receitas Patrimoniais	702,00	702,00	0,00	0,00	0,00	0,00	702,00	
Receita de Serviços	1.158,00	1.158,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.158,00	
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	1.158,00	1.158,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.158,00	
Transferências Correntes	67.773.616,00	67.773.616,00	11.745.580,81	17,33	11.745.580,81	17,33	56.028.035,19	
Transferências da União e de suas Entidades	53.024.140,00	53.024.140,00	8.563.254,38	16,15	8.563.254,38	16,15	44.460.885,62	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	8.099.533,00	8.099.533,00	2.026.924,15	25,03	2.026.924,15	25,03	6.072.608,85	
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.649.943,00	6.649.943,00	1.155.402,28	17,37	1.155.402,28	17,37	5.494.540,72	
Outras Receitas Correntes	4.276,00	4.276,00	24.387,60	570,34	24.387,60	570,34	-20.111,60	
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	579,00	579,00	0,00	0,00	0,00	0,00	579,00	
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	926,00	926,00	24.387,60	2.633,65	24.387,60	2.633,65	-23.461,60	
Demais Receitas Correntes	2.771,00	2.771,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.771,00	
Receitas de Capital	4.453.796,00	4.453.796,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.453.796,00	
Alienação de Bens	2.315,00	2.315,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.315,00	
Alienação de Bens Móveis	2.315,00	2.315,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.315,00	
Transferências de Capital	4.451.481,00	4.451.481,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.451.481,00	
Transferências da União e de suas Entidades	3.513.879,00	3.513.879,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.513.879,00	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	191.320,00	191.320,00	0,00	0,00	0,00	0,00	191.320,00	
Transferências de Instituições Privadas	746.282,00	746.282,00	0,00	0,00	0,00	0,00	746.282,00	
Receitas (Intra-Orçamentária) (II)	15.659,00	15.659,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.659,00	
Contribuições	15.659,00	15.659,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.659,00	
Contribuições Sociais	15.659,00	15.659,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.659,00	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	76.637.928,00	76.637.928,00	12.690.652,38	17,58	12.690.652,38	17,58	63.947.275,62	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	76.637.928,00	76.637.928,00	12.690.652,38	17,58	12.690.652,38	17,58	63.947.275,62	
DÉFICIT (VI) 1					0,00			
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V+VI)					12.690.652,38			
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00	0,00			0,00			
Recursos Arrecadados Em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00						
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00			0,00			

MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário						Exercício: 2025 -				
Bimestre: 1/2025										
Despesas	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g)=(e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i)=(e-h)	Despesas Pagas Até Bimestre (j)	Inscrição RP Não Processado (k)
			No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	76.636.418,00	76.836.418,00	36.542.492,83	36.542.492,83	40.293.925,17	9.672.774,01	9.672.774,01	67.163.643,99	9.430.818,76	0,00
Despesas Correntes	58.955.387,00	59.234.445,16	32.413.795,20	32.413.795,20	26.820.649,96	8.475.306,81	8.475.306,81	50.759.138,35	8.233.351,56	0,00

PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	27.051.420,00	27.028.302,00	23.978.883,96	23.978.883,96	3.049.418,04	4.219.883,35	4.219.883,35	22.808.418,65	4.000.052,85	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	57.441,00	57.441,00	0,00	0,00	57.441,00	0,00	0,00	57.441,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	31.846.526,00	32.148.702,16	8.434.911,24	8.434.911,24	23.713.790,92	4.255.423,46	4.255.423,46	27.893.278,70	4.233.298,71	0,00
Despesas de Capital	17.071.822,00	17.088.197,84	4.128.697,63	4.128.697,63	12.959.500,21	1.197.467,20	1.197.467,20	15.890.730,64	1.197.467,20	0,00
INVESTIMENTO	13.533.225,00	13.549.600,84	1.089.961,03	1.089.961,03	12.459.639,81	467.839,78	467.839,78	13.081.761,06	467.839,78	0,00
INVERSOES FINANCEIRAS	430.000,00	430.000,00	0,00	0,00	430.000,00	0,00	0,00	430.000,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	3.108.597,00	3.108.597,00	3.038.736,60	3.038.736,60	69.860,40	729.627,42	729.627,42	2.378.969,58	729.627,42	0,00
Reserva de Contigência	609.209,00	513.775,00	0,00	0,00	513.775,00	0,00	0,00	513.775,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	609.209,00	513.775,00	0,00	0,00	513.775,00	0,00	0,00	513.775,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.510,00	1.510,00	0,00	0,00	1.510,00	0,00	0,00	1.510,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	1.510,00	1.510,00	0,00	0,00	1.510,00	0,00	0,00	1.510,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.510,00	1.510,00	0,00	0,00	1.510,00	0,00	0,00	1.510,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	76.637.928,00	76.837.928,00	36.542.492,83	36.542.492,83	40.295.435,17	9.672.774,01	9.672.774,01	67.165.153,99	9.430.818,76	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	76.637.928,00	76.837.928,00	36.542.492,83	36.542.492,83	40.295.435,17	9.672.774,01	9.672.774,01	67.165.153,99	9.430.818,76	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				-23.851.840,45			3.017.878,37		3.259.833,62	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII+XIII)	76.637.928,00	76.837.928,00	36.542.492,83	12.690.652,38	40.295.435,17	9.672.774,01	12.690.652,38	67.165.153,99	12.690.652,38	0,00
RESERVA DO RPPS										

1 - O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA	JANAILSON ROMÃO DE FREITAS	ANA CRISTINA GOMES DE F CASTRO	ANTONIO DINIZ BENEVIDES CARNEIRO
###.752.184-##	###.380.274-##	###.818.674-##	###.529.154-##
Prefeito	Contador Geral	Controladora	Secretário Municipal De Finanças

Publicado por:
Janailson Romao de Freitas
Código Identificador:0D5E799E

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil											
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/Subfunção										Exercício: 2025 -	
Bimestre: 1/2025											
LRF Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo 2											
Função/Subfunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	76.636.418,00	76.836.418,00	36.542.492,83	36.542.492,83	100,00	40.293.925,17	9.672.774,01	9.672.774,01	100,00	67.163.643,99	0,00
01 LEGISLATIVA	2.282.038,00	2.282.038,00	1.788.619,11	1.788.619,11	4,89	493.418,89	322.777,05	322.777,05	3,34	1.959.260,95	0,00
031 AÇÃO LEGISLATIVA	2.282.038,00	2.282.038,00	1.788.619,11	1.788.619,11	4,89	493.418,89	322.777,05	322.777,05	3,34	1.959.260,95	0,00
04 ADMINISTRAÇÃO	18.781.995,00	18.794.481,16	7.963.680,04	7.963.680,04	21,79	10.830.801,12	2.963.321,07	2.963.321,07	30,64	15.831.160,09	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	18.176.739,00	18.170.049,00	7.544.051,06	7.544.051,06	20,64	10.625.997,94	2.879.367,43	2.879.367,43	29,77	15.290.681,57	0,00
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	413.964,00	433.140,16	281.134,92	281.134,92	0,77	152.005,24	68.704,02	68.704,02	0,71	364.436,14	0,00
124 CONTROLE INTERNO	183.837,00	183.837,00	138.494,06	138.494,06	0,38	45.342,94	15.249,62	15.249,62	0,16	168.587,38	0,00
182 DEFESA CIVIL	7.455,00	7.455,00	0,00	0,00	0,00	7.455,00	0,00	0,00	0,00	7.455,00	0,00
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	6.513.858,00	6.513.858,00	1.314.031,59	1.314.031,59	3,60	5.199.826,41	632.622,52	632.622,52	6,54	5.881.235,48	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	995.542,00	991.972,00	442.225,09	442.225,09	1,21	549.746,91	128.052,29	128.052,29	1,32	863.919,71	0,00
241 ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA	347.581,00	347.581,00	16.850,00	16.850,00	0,05	330.731,00	1.325,27	1.325,27	0,01	346.255,73	0,00
242 ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA	2.647,00	2.647,00	0,00	0,00	0,00	2.647,00	0,00	0,00	0,00	2.647,00	0,00

o Plano de Previdência															
Compensação entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de aplicações de recursos previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-397.557,44	-408.291,58	-486.427,73	-485.705,88	-420.188,61	-434.722,60	-393.174,48	-469.133,18	-454.884,92	-537.038,24	-539.490,26	-613.505,20	-5.640.120,12	5.520.053,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	5.411.783,04	5.542.516,89	7.341.557,66	3.192.082,45	6.237.205,94	8.102.463,22	5.969.419,59	5.572.471,00	5.332.729,23	7.890.792,99	6.375.900,49	6.314.751,89	73.283.674,39	72.162.081,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	1.132.353,00	0,00	1.305,68	1.288,61	930,27	193,13	167,70	600.193,66	0,00	0,00	1.736.432,05	420.000,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	5.411.783,04	5.542.516,89	6.209.204,66	3.192.082,45	6.235.900,26	8.101.174,61	5.968.489,32	5.572.277,87	5.332.561,53	7.290.599,33	6.375.900,49	6.314.751,89	71.547.242,34	71.742.081,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art 198, §11) (VII)	50.832,00	42.360,00	50.832,00	50.832,00	50.832,00	50.832,00	50.832,00	50.832,00	50.832,00	103.348,37	54.648,00	54.648,00	661.660,37	629.693,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	58.719,83	58.719,83	58.719,83	62.712,83	60.330,56	60.330,56	120.661,12	0,00	60.330,56	120.661,12	0,00	0,00	661.186,24	651.000,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	5.302.231,21	5.441.437,06	6.099.652,83	3.078.537,62	6.124.737,70	7.990.012,05	5.796.996,20	5.521.445,87	5.221.398,97	7.066.589,84	6.321.252,49	6.260.103,89	70.224.395,73	70.461.388,00	
SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA				JANAILSON ROMÃO DE FREITAS				ANA CRISTINA GOMES DE F CASTRO				ANTONIO DINIZ BENEVIDES CARNEIRO			
###.752.184-##				###.380.274-##				###.818.674-##				###.529.154-##			
Prefeito				Contador Geral				Controladora				Secretário Municipal De Finanças			

Publicado por:
 Janailson Romao de Freitas
Código Identificador:B4835242

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 7 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil															
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão														Exercício: 2025 -	
Bimestre: 1/2025															
LRF Art . 53 , inciso V - Anexo 7															
Poder/Órgão	Restos a Pagar Processados						Restos a Pagar Não Processados								
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos Em Exercícios Anteriores (f)	Inscritos em 31 de dezembro de 2024 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i-j)	Saldo Total L = (e + k)			
Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)														
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(I)	604.878,10	1.037.171,88	1.020.655,90	0,00	621.394,08	30.723,82	491.584,11	228.204,58	228.204,58	3.291,42	290.811,93	912.206,01			
PODER EXECUTIVO	604.878,10	1.037.171,88	1.020.655,90	0,00	621.394,08	30.723,82	491.584,11	228.204,58	228.204,58	3.291,42	290.811,93	912.206,01			
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			

Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(II)												
TOTAL (III) = (I + II)	604.878,10	1.037.171,88	1.020.655,90	0,00	621.394,08	30.723,82	491.584,11	228.204,58	228.204,58	3.291,42	290.811,93	912.206,01

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA	JANAILSON ROMÃO DE FREITAS	ANA CRISTINA GOMES DE F CASTRO	ANTONIO DINIZ BENEVIDES CARNEIRO
###.752.184-##	###.380.274-##	###.818.674-##	###.529.154-##
Prefeito	Contador Geral	Controladora	Secretário Municipal De Finanças

Publicado por:
Janailson Romao de Freitas
Código Identificador:8CE54870

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**GABINETE DO PREFEITO
RREO - DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil												
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção											Exercício: 2025	
Bimestre: 1/2025												
LRF Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo 2												
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (f)	NÃO
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	56.625.240,00	56.625.240,00	13.267.052,59	13.267.052,59	100,00	43.358.187,41	4.725.380,08	4.725.380,08	100,00	51.899.859,92	0,00	
01 LEGISLATIVA	2.011.000,00	2.011.000,00	1.551.255,72	1.551.255,72	11,69	459.744,28	258.158,88	258.158,88	5,46	1.752.841,12	0,00	
031 AÇÃO LEGISLATIVA	2.011.000,00	2.011.000,00	1.551.255,72	1.551.255,72	11,69	459.744,28	258.158,88	258.158,88	5,46	1.752.841,12	0,00	
03 ESSENCIAL À JUSTIÇA	126.000,00	126.000,00	108.000,00	108.000,00	0,81	18.000,00	9.000,00	9.000,00	0,19	117.000,00	0,00	
092 REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	126.000,00	126.000,00	108.000,00	108.000,00	0,81	18.000,00	9.000,00	9.000,00	0,19	117.000,00	0,00	
04 ADMINISTRAÇÃO	14.073.600,00	14.125.600,00	2.824.099,26	2.824.099,26	21,29	11.301.500,74	1.126.782,95	1.126.782,95	23,85	12.998.817,05	0,00	
121 PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	31.000,00	31.000,00	0,00	0,00	0,00	31.000,00	0,00	0,00	0,00	31.000,00	0,00	
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	11.015.600,00	11.067.600,00	2.412.499,26	2.412.499,26	18,18	8.655.100,74	1.076.088,32	1.076.088,32	22,77	9.991.511,68	0,00	
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	2.601.000,00	2.601.000,00	357.600,00	357.600,00	2,70	2.243.400,00	46.194,63	46.194,63	0,98	2.554.805,37	0,00	
124 CONTROLE INTERNO	202.000,00	202.000,00	54.000,00	54.000,00	0,41	148.000,00	4.500,00	4.500,00	0,10	197.500,00	0,00	
128 FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	26.000,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	26.000,00	0,00	
131 COMUNICAÇÃO SOCIAL	198.000,00	198.000,00	0,00	0,00	0,00	198.000,00	0,00	0,00	0,00	198.000,00	0,00	
06 SEGURANÇA PÚBLICA	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	
182 DEFESA CIVIL	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.007.000,00	2.021.000,00	488.167,59	488.167,59	3,68	1.532.832,41	106.400,46	106.400,46	2,25	1.914.599,54	0,00	
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	80.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.927.000,00	1.961.000,00	488.167,59	488.167,59	3,68	1.472.832,41	106.400,46	106.400,46	2,25	1.854.599,54	0,00	
10 SAÚDE	12.244.540,00	12.244.540,00	3.425.567,66	3.425.567,66	25,82	8.818.972,34	1.431.105,13	1.431.105,13	30,29	10.813.434,87	0,00	
301 ATENÇÃO BÁSICA	10.614.040,00	10.634.040,00	3.260.513,74	3.260.513,74	24,58	7.373.526,26	1.399.158,23	1.399.158,23	29,61	9.234.881,77	0,00	
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1.180.000,00	1.160.000,00	128.573,92	128.573,92	0,97	1.031.426,08	24.053,30	24.053,30	0,51	1.135.946,70	0,00	
303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	54.000,00	54.000,00	0,00	0,00	0,00	54.000,00	0,00	0,00	0,00	54.000,00	0,00	
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA	99.500,00	99.500,00	0,00	0,00	0,00	99.500,00	0,00	0,00	0,00	99.500,00	0,00	
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	277.000,00	277.000,00	36.480,00	36.480,00	0,27	240.520,00	7.893,60	7.893,60	0,17	269.106,40	0,00	
306 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	
11 TRABALHO	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	
333 EMPREGABILIDADE	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil															
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida														Exercício: 2025 Pág.: 1/2	
Bimestre: 1/2025															
RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)															
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Exercício	Atualizada
	Mar/2024	Abr/2024	Mai/2024	Jun/2024	Jul/2024	Ago/2024	Set/2024	Out/2024	Nov/2024	Dez/2024	Jan/2025	Fev/2025			
RECEITAS CORRENTES (I)	3.145.418,89	3.155.570,66	3.632.816,80	2.976.623,94	3.785.523,75	3.742.488,44	3.605.750,18	3.519.459,42	3.206.968,26	5.539.959,82	3.800.198,72	4.216.193,50	44.326.972,38	53.609.052,00	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	78.646,07	68.912,14	96.374,10	66.452,32	74.337,97	60.506,55	139.022,42	141.005,13	44.657,24	143.267,14	71.705,94	10.425,97	995.312,99	3.900.000,00	
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	
ISS	51.301,98	51.300,88	73.047,28	62.138,30	51.575,06	42.000,58	82.294,17	59.412,60	36.468,05	30.780,31	40.085,88	8.663,45	589.068,54	2.600.000,00	
ITBI	7.726,19	0,00	12.504,44	761,11	11.252,38	0,00	0,00	0,00	2.401,11	1.001,11	0,00	0,00	35.646,34	500.000,00	
IRRF	16.212,75	17.611,26	10.429,33	3.530,05	11.373,38	18.017,07	56.390,00	81.592,53	5.788,08	111.485,72	15.857,00	1.209,62	349.496,79	570.000,00	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.405,15	0,00	393,05	22,86	137,15	488,90	338,25	0,00	0,00	0,00	15.763,06	552,90	21.101,32	200.000,00	
Contribuições	3.128,74	100,76	1.317,01	23.940,07	1.149,98	129,93	159,79	1.173,39	98,61	1.505,20	538,38	269,19	33.511,05	50.000,00	
Receita Patrimonial	11.073,02	25.779,56	17.020,62	13.489,14	13.388,15	7.494,42	22.260,90	19.298,95	16.486,35	20.811,90	61.799,88	13.799,81	242.702,70	182.620,00	
Rendimentos de Aplicação Financeira	11.073,02	25.779,56	17.020,62	13.489,14	13.388,15	7.494,42	22.260,90	19.298,95	16.486,35	20.811,90	61.799,88	13.799,81	242.702,70	182.620,00	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	
Transferências Correntes	3.052.571,06	3.060.778,20	3.518.105,07	2.865.196,85	3.692.647,65	3.673.688,72	3.444.307,07	3.357.981,95	3.145.726,06	5.374.375,58	3.666.154,52	4.191.698,53	43.043.231,26	49.476.432,00	
Cota-Parte do FPM	1.198.187,23	1.256.723,21	1.462.037,22	1.569.984,22	1.701.211,54	1.330.811,62	1.385.854,05	1.159.245,28	1.483.886,90	2.393.705,51	1.494.846,99	2.005.912,05	18.442.405,82	20.272.492,00	
Cota-Parte do ICMS	709.195,77	704.883,35	859.385,14	771.809,59	975.530,52	751.382,40	794.463,30	1.083.548,17	720.286,59	936.297,79	1.088.284,50	947.862,31	10.342.929,43	12.272.000,00	
Cota-Parte do IPVA	774,24	1.070,19	5.655,64	6.315,64	6.757,76	9.711,15	2.893,64	4.202,44	5.711,51	5.335,47	5.154,50	484,43	54.066,61	29.160,00	
Cota-Parte do ITR	87,47	0,00	88,39	2.313,32	6.855,35	0,00	8.734,39	16.085,32	718,57	3.970,70	1.563,52	0,00	40.417,03	15.000,00	
Transferências da LC 61/1989	1.553,08	1.338,60	1.408,93	1.770,41	1.564,89	2.117,83	2.311,82	1.569,56	1.743,04	2.046,33	3.079,76	3.486,31	23.990,56	10.400,00	
Transferências do FUNDEB	248.588,31	276.450,17	310.581,90	328.035,45	259.640,10	305.929,36	234.425,46	283.419,13	292.576,29	364.481,67	379.096,85	414.916,23	3.698.140,92	4.919.080,00	
Outras Transferências Correntes	894.184,96	820.312,68	878.947,85	184.968,22	741.087,49	1.273.736,36	1.015.624,41	809.912,05	640.803,16	1.668.538,11	694.128,40	819.037,20	10.441.280,89	11.958.300,00	
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	7.545,56	0,00	668,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.214,38	0,00	
DEDUÇÕES (II)	-381.959,46	-392.802,99	-465.714,96	-470.438,55	-401.633,95	-418.804,51	-379.166,17	-452.930,06	-442.469,22	-522.653,24	-516.938,90	-590.754,83	-5.436.266,84	5.965.312,00	
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Rendimentos de aplicações de recursos previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-381.959,46	-392.802,99	-465.714,96	-470.438,55	-401.633,95	-418.804,51	-379.166,17	-452.930,06	-442.469,22	-522.653,24	-516.938,90	-590.754,83	-5.436.266,84	5.965.312,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.763.459,43	2.762.767,67	3.167.101,84	2.506.185,39	3.383.889,80	3.323.683,93	3.226.584,01	3.066.529,36	2.764.499,04	5.017.306,58	3.283.259,82	3.625.438,67	38.890.705,54	47.643.740,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	93,25	14.299,85	6.764,17	3.459,23	1.614,30	-26.062,17	0,53	0,60	0,00	68,03	0,00	0,00	237,79	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.763.366,18	2.748.467,82	3.160.337,67	2.502.726,16	3.382.275,50	3.349.746,10	3.226.583,48	3.066.528,76	2.764.499,04	5.017.238,55	3.283.259,82	3.625.438,67	38.890.467,75	47.643.740,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art 198, §11) (VII)	16.944,00	16.944,00	16.944,00	16.944,00	16.944,00	16.944,00	16.944,00	16.944,00	16.944,00	33.888,00	18.216,00	18.216,00	222.816,00	250.000,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	7.761,10	7.761,10	7.761,10	61.170,66	7.761,10	7.761,10	7.761,10	7.761,10	0,00	0,00	0,00	0,00	115.498,36	300.000,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	2.738.661,08	2.723.762,72	3.135.632,57	2.424.611,50	3.357.570,40	3.325.041,00	3.201.878,38	3.041.823,66	2.747.555,04	4.983.350,55	3.265.043,82	3.607.222,67	38.552.153,39	47.093.740,00	
HUDSON MATIAS CAVALCANTE							FRANCINALDO SILVA DA CRUZ			BRENO WESLEY NUNES DE OLIVEIRA					
###.360.714-##							###.995.564-##			###.578.474-##					
Prefeito							Secretário De Finanças			Contador					

Publicado por:
 Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:4B7B238F

GABINETE DO PREFEITO
RREO - RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil														
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão														Exercício: 2025 - Pág.: 1/1
Bimestre: 1/2025														
LRF Art . 53 , inciso V - Anexo 7														

Poder/Órgão	Restos a Pagar Processados					Restos a Pagar Não Processados						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos Em Exercícios Anteriores (f)	Inscritos em 31 Liquidados (h) de dezembro de 2024 (g)		Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)										
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(I)	0,00	94.796,32	0,00	0,00	94.796,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	94.796,32
PODER EXECUTIVO	0,00	94.796,32	0,00	0,00	94.796,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	94.796,32
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	94.796,32	0,00	0,00	94.796,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	94.796,32

HUDSON MATIAS CAVALCANTE	FRANCINALDO SILVA DA CRUZ	BRENO WESLEY NUNES DE OLIVEIRA
###.360.714-##	###.995.564-##	###.578.474-##
Prefeito	Secretário De Finanças	Contador

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:C1215F65

GABINETE DO PREFEITO
RREO - PARCERIAS PUBLICO - PRIVADAS - PPP

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Demonstrativo das Parcerias Público Privadas		Exercício: 2025	
Bimestre: 1/2025			
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2025	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	Exercício Anterior	Exercício Corrente	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

HUDSON MATIAS CAVALCANTE	FRANCINALDO SILVA DA CRUZ	BRENO WESLEY NUNES DE OLIVEIRA
###.360.714-##	###.995.564-##	###.578.474-##
Prefeito	Secretário De Finanças	Contador

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHAPREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
ANEXO 1 - RREO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário					Exercício: 2025 -
Bimestre: 1/2025					
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo 1					
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (D)	173.476.680,00	173.476.680,00	30.696.860,57	30.696.860,57	142.779.819,43
I Receitas Correntes	154.019.308,00	154.019.308,00	30.696.860,57	30.696.860,57	123.322.447,43
I.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	15.792.876,00	15.792.876,00	2.521.707,08	2.521.707,08	13.271.168,92
I.1.1 Impostos	12.546.115,00	12.546.115,00	2.011.110,73	2.011.110,73	10.535.004,27
I.1.1.2 Impostos sobre o Patrimônio	3.479.446,00	3.479.446,00	774.018,68	774.018,68	2.705.427,32
I.1.1.2.50 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	2.305.000,00	2.305.000,00	590.078,06	590.078,06	1.714.921,94
I.1.1.2.50.0.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	1.800.000,00	1.800.000,00	538.710,77	538.710,77	1.261.289,23
I.1.1.2.50.0.2 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	25.000,00	25.000,00	6.150,43	6.150,43	18.849,57
I.1.1.2.50.0.3 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	400.000,00	400.000,00	45.216,86	45.216,86	354.783,14
I.1.1.2.50.0.4 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
I.1.1.2.53 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	1.174.446,00	1.174.446,00	183.940,62	183.940,62	990.505,38
I.1.1.2.53.0.1 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	900.000,00	900.000,00	183.940,62	183.940,62	716.059,38
I.1.1.2.53.0.2 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora	112.018,00	112.018,00	0,00	0,00	112.018,00
I.1.1.2.53.0.3 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	100.817,00	100.817,00	0,00	0,00	100.817,00
I.1.1.2.53.0.4 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	61.611,00	61.611,00	0,00	0,00	61.611,00
I.1.1.3 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	4.642.633,00	4.642.633,00	424.802,61	424.802,61	4.217.830,39
I.1.1.3.03 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	4.642.633,00	4.642.633,00	424.802,61	424.802,61	4.217.830,39
I.1.1.3.03.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	2.903.812,00	2.903.812,00	305.812,64	305.812,64	2.597.999,36
I.1.1.3.03.1.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	2.903.812,00	2.903.812,00	305.812,64	305.812,64	2.597.999,36
I.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	2.903.812,00	2.903.812,00	305.812,64	305.812,64	2.597.999,36
I.1.1.3.03.4 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	1.738.821,00	1.738.821,00	118.989,97	118.989,97	1.619.831,03
I.1.1.3.03.4.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	1.738.821,00	1.738.821,00	118.989,97	118.989,97	1.619.831,03
I.1.1.4 Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	4.424.036,00	4.424.036,00	812.289,44	812.289,44	3.611.746,56
I.1.1.4.51 Impostos sobre Serviços	4.424.036,00	4.424.036,00	812.289,44	812.289,44	3.611.746,56
I.1.1.4.51.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	4.424.036,00	4.424.036,00	812.289,44	812.289,44	3.611.746,56
I.1.1.4.51.1.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	4.200.000,00	4.200.000,00	812.289,44	812.289,44	3.387.710,56
I.1.1.4.51.1.2 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora	112.018,00	112.018,00	0,00	0,00	112.018,00
I.1.1.4.51.1.3 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	112.018,00	112.018,00	0,00	0,00	112.018,00
I.1.2 Taxas	2.126.577,00	2.126.577,00	510.596,35	510.596,35	1.615.980,65
I.1.2.1 Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	1.708.164,00	1.708.164,00	414.149,18	414.149,18	1.294.014,82
I.1.2.1.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	1.528.935,00	1.528.935,00	412.967,70	412.967,70	1.115.967,30
I.1.2.1.01.0.1 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	1.528.935,00	1.528.935,00	412.967,70	412.967,70	1.115.967,30
I.1.2.1.01.0.1.01 Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comercial, Industrial e Prestadores de Serviço	392.064,00	392.064,00	114.157,12	114.157,12	277.906,88
I.1.2.1.01.0.1.02 Taxa de Licença para Execução de Obras e Habitação	123.220,00	123.220,00	21.332,03	21.332,03	101.887,97
I.1.2.1.01.0.1.03 Taxa para o Exercício do Comércio Ambulante ou Eventual	123.220,00	123.220,00	3.310,98	3.310,98	119.909,02
I.1.2.1.01.0.1.06 Taxa de Licença para Ocupação do Solo Urbano	123.220,00	123.220,00	1.468,67	1.468,67	121.751,33
I.1.2.1.01.0.1.08 Taxa de Apreensão, Depósito ou Liberação de Animais	67.211,00	67.211,00	654,95	654,95	66.556,05
I.1.2.1.01.0.1.99 Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	700.000,00	700.000,00	272.043,95	272.043,95	427.956,05
I.1.2.1.04 Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	179.229,00	179.229,00	1.181,48	1.181,48	178.047,52
I.1.2.1.04.0.1 Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	179.229,00	179.229,00	1.181,48	1.181,48	178.047,52
I.1.2.1.04.0.1.01 Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	67.211,00	67.211,00	0,00	0,00	67.211,00
I.1.2.1.04.0.1.02 Taxas e Indenizações por Danos ao Meio Ambiente	112.018,00	112.018,00	1.181,48	1.181,48	110.836,52

1.1.2.2 Taxas pela Prestação de Serviços	418.413,00	418.413,00	96.447,17	96.447,17	321.965,83
1.1.2.2.01 Taxas pela Prestação de Serviços	418.413,00	418.413,00	96.447,17	96.447,17	321.965,83
1.1.2.2.01.01 Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	418.413,00	418.413,00	96.447,17	96.447,17	321.965,83
1.1.2.2.01.01.02 Taxa de Cemitério	56.009,00	56.009,00	0,00	0,00	56.009,00
1.1.2.2.01.01.03 Taxa de Limpeza Pública	362.404,00	362.404,00	96.447,17	96.447,17	265.956,83
1.1.3 Contribuição de Melhoria	1.120.184,00	1.120.184,00	0,00	0,00	1.120.184,00
1.1.3.1 Contribuição de Melhoria	1.120.184,00	1.120.184,00	0,00	0,00	1.120.184,00
1.1.3.1.99 Outras Contribuições de Melhoria	1.120.184,00	1.120.184,00	0,00	0,00	1.120.184,00
1.1.3.1.99.01 Outras Contribuições de Melhoria - Principal	1.120.184,00	1.120.184,00	0,00	0,00	1.120.184,00
1.2 Contribuições	6.490.000,00	6.490.000,00	808.673,95	808.673,95	5.681.326,05
1.2.1 Contribuições Sociais	5.100.000,00	5.100.000,00	420.853,71	420.853,71	4.679.146,29
1.2.1.5 Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	5.100.000,00	5.100.000,00	420.853,71	420.853,71	4.679.146,29
1.2.1.5.01 Contribuição do Servidor Civil	5.100.000,00	5.100.000,00	420.853,71	420.853,71	4.679.146,29
1.2.1.5.01.1 Contribuição do Servidor Civil Ativo	5.000.000,00	5.000.000,00	410.655,35	410.655,35	4.589.344,65
1.2.1.5.01.1.1 Contribuição do Servidor Civil - Principal	5.000.000,00	5.000.000,00	410.655,35	410.655,35	4.589.344,65
1.2.1.5.01.1.1.01 Contribuição do Servidor Civil Ativo - Principal	5.000.000,00	5.000.000,00	410.655,35	410.655,35	4.589.344,65
1.2.1.5.01.1.2 Contribuição do Servidor Civil Inativo	100.000,00	100.000,00	10.198,36	10.198,36	89.801,64
1.2.1.5.01.2.1 Contribuição do Servidor Civil Inativo - Principal	100.000,00	100.000,00	10.198,36	10.198,36	89.801,64
1.2.4 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.390.000,00	1.390.000,00	387.820,24	387.820,24	1.002.179,76
1.2.4.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.390.000,00	1.390.000,00	387.820,24	387.820,24	1.002.179,76
1.2.4.1.50 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.390.000,00	1.390.000,00	387.820,24	387.820,24	1.002.179,76
1.2.4.1.50.01 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	1.390.000,00	1.390.000,00	387.820,24	387.820,24	1.002.179,76
1.3 Receita Patrimonial	4.767.148,00	4.767.148,00	1.289.945,03	1.289.945,03	3.477.202,97
1.3.1 Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	384.999,00	384.999,00	0,00	0,00	384.999,00
1.3.1.1 Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	384.999,00	384.999,00	0,00	0,00	384.999,00
1.3.1.1.01 Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmos, Tarifas de Ocupação	193.568,00	193.568,00	0,00	0,00	193.568,00
1.3.1.1.01.1 Aluguéis e Arrendamentos	81.550,00	81.550,00	0,00	0,00	81.550,00
1.3.1.1.01.1.1 Aluguéis e Arrendamentos - Principal	81.550,00	81.550,00	0,00	0,00	81.550,00
1.3.1.1.01.2 Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação	112.018,00	112.018,00	0,00	0,00	112.018,00
1.3.1.1.01.2.1 Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação - Principal	112.018,00	112.018,00	0,00	0,00	112.018,00
1.3.1.1.02 Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos	113.018,00	113.018,00	0,00	0,00	113.018,00
1.3.1.1.02.01 Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Principal	113.018,00	113.018,00	0,00	0,00	113.018,00
1.3.1.1.99 Outras Receitas Imobiliárias	78.413,00	78.413,00	0,00	0,00	78.413,00
1.3.1.1.99.01 Outras Receitas Imobiliárias - Principal	78.413,00	78.413,00	0,00	0,00	78.413,00
1.3.2 Valores Mobiliários	4.382.149,00	4.382.149,00	1.289.945,03	1.289.945,03	3.092.203,97
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias	4.382.149,00	4.382.149,00	1.289.945,03	1.289.945,03	3.092.203,97
1.3.2.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários	432.149,00	432.149,00	210.649,55	210.649,55	221.499,45
1.3.2.1.01.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	432.149,00	432.149,00	210.649,55	210.649,55	221.499,45
1.3.2.1.01.01.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	30.000,00	30.000,00	58.982,27	58.982,27	-28.982,27
1.3.2.1.01.01.02 Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES	11.202,00	11.202,00	684,96	684,96	10.517,04
1.3.2.1.01.01.03 Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	28.000,00	28.000,00	49.476,65	49.476,65	-21.476,65
1.3.2.1.01.01.07 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	155.945,00	155.945,00	28.120,95	28.120,95	127.824,05
1.3.2.1.01.01.08 Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	30.000,00	30.000,00	2.239,26	2.239,26	27.760,74
1.3.2.1.01.01.10 Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE	5.041,00	5.041,00	187,93	187,93	4.853,07
1.3.2.1.01.01.11 Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP	8.000,00	8.000,00	1.612,66	1.612,66	6.387,34
1.3.2.1.01.01.12 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO SAÚDE	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1.3.2.1.01.01.13 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO ASSISTÊNCIA	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
1.3.2.1.01.01.14 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO EDUCAÇÃO	15.600,00	15.600,00	4.607,23	4.607,23	10.992,77
1.3.2.1.01.01.15 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTROS CONVÊNIO	95.601,00	95.601,00	56.153,79	56.153,79	39.447,21
1.3.2.1.01.01.16 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE IMPOSTOS	3.000,00	3.000,00	859,94	859,94	2.140,06
1.3.2.1.01.01.18 Remuneração de Depósitos Bancários - Recurso SUS - ESTADO	2.000,00	2.000,00	545,01	545,01	1.454,99
1.3.2.1.01.01.19 Remuneração de Depósitos Bancários - Recurso Assist. Social - ESTADO	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1.3.2.1.01.01.20 Remuneração de Depósitos Bancários - MDE	224,00	224,00	26,83	26,83	197,17
1.3.2.1.01.01.21 Remuneração de Depósitos Bancários - Salário Educação	10.400,00	10.400,00	1.477,76	1.477,76	8.922,24
1.3.2.1.01.01.22 Remuneração de Depósitos Bancários - PDDE	336,00	336,00	0,00	0,00	336,00
1.3.2.1.01.01.23 Remuneração de Depósitos Bancários - PNAE	3.000,00	3.000,00	576,84	576,84	2.423,16
1.3.2.1.01.01.24 Remuneração de Depósitos Bancários - PNATE	3.000,00	3.000,00	1,25	1,25	2.998,75
1.3.2.1.01.01.35 Remuneração de Depósitos Bancários - Outros Saúde	1.000,00	1.000,00	5.090,18	5.090,18	-4.090,18
1.3.2.1.01.01.99 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTRAS	1.800,00	1.800,00	6,04	6,04	1.793,96
1.3.2.1.04 Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	3.950.000,00	3.950.000,00	1.079.295,48	1.079.295,48	2.870.704,52
1.3.2.1.04.01 Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal	3.950.000,00	3.950.000,00	1.079.295,48	1.079.295,48	2.870.704,52

1.3.2.1.04.0.1.01 Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Renda Fixa	4.050.000,00	4.050.000,00	1.079.295,48	1.079.295,48	2.970.704,52
1.3.2.1.04.0.1.99 Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Perdas	-100.000,00	-100.000,00	0,00	0,00	-100.000,00
1.6 Receita de Serviços	268.005,00	268.005,00	0,00	0,00	268.005,00
1.6.1 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	268.005,00	268.005,00	0,00	0,00	268.005,00
1.6.1.1 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	268.005,00	268.005,00	0,00	0,00	268.005,00
1.6.1.1.01 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	28.005,00	28.005,00	0,00	0,00	28.005,00
1.6.1.1.01.0.1 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	28.005,00	28.005,00	0,00	0,00	28.005,00
1.6.1.1.01.0.1.01 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	28.005,00	28.005,00	0,00	0,00	28.005,00
1.6.1.1.02 Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	240.000,00	240.000,00	0,00	0,00	240.000,00
1.6.1.1.02.0.1 Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	240.000,00	240.000,00	0,00	0,00	240.000,00
1.7 Transferências Correntes	125.422.242,00	125.422.242,00	25.738.034,91	25.738.034,91	99.684.207,09
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades	71.220.023,00	71.220.023,00	14.982.751,53	14.982.751,53	56.237.271,47
1.7.1.1 Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	29.729.614,00	29.729.614,00	6.547.515,49	6.547.515,49	23.182.098,51
1.7.1.1.51 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	29.640.000,00	29.640.000,00	6.534.750,27	6.534.750,27	23.105.249,73
1.7.1.1.51.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	27.040.000,00	27.040.000,00	6.534.750,27	6.534.750,27	20.505.249,73
1.7.1.1.51.1.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	27.040.000,00	27.040.000,00	6.534.750,27	6.534.750,27	20.505.249,73
1.7.1.1.51.1.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	33.800.000,00	33.800.000,00	8.168.437,75	8.168.437,75	25.631.562,25
1.7.1.1.51.1.1.09 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	-6.760.000,00	-6.760.000,00	-1.633.687,48	-1.633.687,48	-5.126.312,52
1.7.1.1.51.2 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	2.600.000,00	2.600.000,00	0,00	0,00	2.600.000,00
1.7.1.1.51.2.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	2.600.000,00	2.600.000,00	0,00	0,00	2.600.000,00
1.7.1.1.51.2.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	2.600.000,00	2.600.000,00	0,00	0,00	2.600.000,00
1.7.1.1.52 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	89.614,00	89.614,00	12.765,22	12.765,22	76.848,78
1.7.1.1.52.0.1 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	89.614,00	89.614,00	12.765,22	12.765,22	76.848,78
1.7.1.1.52.0.1.01 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	112.018,00	112.018,00	15.956,50	15.956,50	96.061,50
1.7.1.1.52.0.1.09 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB	-22.404,00	-22.404,00	-3.191,28	-3.191,28	-19.212,72
1.7.1.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	6.560.198,00	6.560.198,00	576.997,32	576.997,32	5.983.200,68
1.7.1.2.52 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	5.825.398,00	5.825.398,00	576.997,32	576.997,32	5.248.400,68
1.7.1.2.52.1 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89	4.561.220,00	4.561.220,00	440.907,29	440.907,29	4.120.312,71
1.7.1.2.52.1.1 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 - Principal	4.561.220,00	4.561.220,00	440.907,29	440.907,29	4.120.312,71
1.7.1.2.52.2 Cota-parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo - Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II	312.000,00	312.000,00	0,00	0,00	312.000,00
1.7.1.2.52.2.1 Cota-parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo - Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II - Principal	312.000,00	312.000,00	0,00	0,00	312.000,00
1.7.1.2.52.3 Cota-parte Royalties pela Participação Especial - Lei nº 9.478/97, artigo 50	172.178,00	172.178,00	0,00	0,00	172.178,00
1.7.1.2.52.3.1 Cota-parte Royalties pela Participação Especial - Lei nº 9.478/97, artigo 50 - Principal	172.178,00	172.178,00	0,00	0,00	172.178,00
1.7.1.2.52.4 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	780.000,00	780.000,00	136.090,03	136.090,03	643.909,97
1.7.1.2.52.4.1 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	780.000,00	780.000,00	136.090,03	136.090,03	643.909,97
1.7.1.2.99 Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	734.800,00	734.800,00	0,00	0,00	734.800,00
1.7.1.2.99.0.1 Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	734.800,00	734.800,00	0,00	0,00	734.800,00
1.7.1.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	17.385.055,00	17.385.055,00	3.330.494,49	3.330.494,49	14.054.560,51
1.7.1.3.50 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	16.375.055,00	16.375.055,00	3.330.494,49	3.330.494,49	13.044.560,51
1.7.1.3.50.1 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	9.800.000,00	9.800.000,00	1.778.251,89	1.778.251,89	8.021.748,11
1.7.1.3.50.1.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária	9.800.000,00	9.800.000,00	1.778.251,89	1.778.251,89	8.021.748,11
1.7.1.3.50.1.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal	7.000.000,00	7.000.000,00	1.079.554,23	1.079.554,23	5.920.445,77
1.7.1.3.50.1.1.98 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias	940.000,00	940.000,00	343.068,00	343.068,00	596.932,00
1.7.1.3.50.1.1.99 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Outros Programas da Atenção Primária	1.860.000,00	1.860.000,00	355.629,66	355.629,66	1.504.370,34
1.7.1.3.50.2 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	5.000.000,00	5.000.000,00	1.066.723,36	1.066.723,36	3.933.276,64
1.7.1.3.50.2.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada	5.000.000,00	5.000.000,00	1.066.723,36	1.066.723,36	3.933.276,64
1.7.1.3.50.2.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal	4.800.000,00	4.800.000,00	1.066.723,36	1.066.723,36	3.733.276,64
1.7.1.3.50.2.1.99 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Outros programas da Atenção Especializada	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
1.7.1.3.50.3 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	400.000,00	400.000,00	57.942,66	57.942,66	342.057,34
1.7.1.3.50.3.1 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	400.000,00	400.000,00	57.942,66	57.942,66	342.057,34
1.7.1.3.50.3.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal	200.000,00	200.000,00	15.438,66	15.438,66	184.561,34
1.7.1.3.50.3.1.99 Transf. de Rec. do SUS - Vigilância em Saúde - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes de Combate às Endemias	200.000,00	200.000,00	42.504,00	42.504,00	157.496,00
1.7.1.3.50.4 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica	336.055,00	336.055,00	33.649,10	33.649,10	302.405,90
1.7.1.3.50.4.1 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica	336.055,00	336.055,00	33.649,10	33.649,10	302.405,90
1.7.1.3.50.4.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	336.055,00	336.055,00	33.649,10	33.649,10	302.405,90
1.7.1.3.50.5 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS	239.000,00	239.000,00	393.927,48	393.927,48	-154.927,48
1.7.1.3.50.5.1 Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS	239.000,00	239.000,00	393.927,48	393.927,48	-154.927,48
1.7.1.3.50.5.1.02 Transf. de Rec. do SUS - Gestão do SUS - Complementação ao Pagamento do Piso salarial dos Profissionais de Enfermagem	39.000,00	39.000,00	393.927,48	393.927,48	-354.927,48
1.7.1.3.50.5.1.99 Outras Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
1.7.1.3.50.9 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	600.000,00
1.7.1.3.50.9.1 Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - Principal	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	600.000,00

1.7.1.3.51 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	1.010.000,00	1.010.000,00	0,00	0,00	1.010.000,00
1.7.1.3.51.1 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
1.7.1.3.51.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Primária - Principal	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
1.7.1.3.51.2 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00
1.7.1.3.51.2.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Especializada - Principal	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00
1.7.1.3.51.3 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
1.7.1.3.51.3.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Vigilância em Saúde - Principal	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
1.7.1.3.51.5 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
1.7.1.3.51.5.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Gestão do SUS - Principal	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
1.7.1.3.51.9 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.7.1.3.51.9.1 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas - Principal	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.7.1.4 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação -FNDE	3.883.954,00	3.883.954,00	1.067.805,54	1.067.805,54	2.816.148,46
1.7.1.4.50 Transferências do Salário-Educação	1.676.600,00	1.676.600,00	960.931,29	960.931,29	715.668,71
1.7.1.4.50.0.1 Transferências do Salário-Educação - Principal	1.676.600,00	1.676.600,00	960.931,29	960.931,29	715.668,71
1.7.1.4.51 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE	19.664,00	19.664,00	0,00	0,00	19.664,00
1.7.1.4.51.0.1 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal	19.664,00	19.664,00	0,00	0,00	19.664,00
1.7.1.4.52 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	813.600,00	813.600,00	106.874,25	106.874,25	706.725,75
1.7.1.4.52.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal	813.600,00	813.600,00	106.874,25	106.874,25	706.725,75
1.7.1.4.52.0.1.02 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - CRECHE	222.000,00	222.000,00	28.530,25	28.530,25	193.469,75
1.7.1.4.52.0.1.03 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - PRÉ ESCOLA	87.561,00	87.561,00	15.478,00	15.478,00	72.083,00
1.7.1.4.52.0.1.04 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - FUNDAMENTAL	379.039,00	379.039,00	51.333,00	51.333,00	327.706,00
1.7.1.4.52.0.1.05 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - AEE	25.000,00	25.000,00	3.349,00	3.349,00	21.651,00
1.7.1.4.52.0.1.06 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - MAIS EDUCAÇÃO	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
1.7.1.4.52.0.1.07 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - EJA	40.000,00	40.000,00	4.448,50	4.448,50	35.551,50
1.7.1.4.52.0.1.08 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - PNAE QUILOMBOLA	30.000,00	30.000,00	3.735,50	3.735,50	26.264,50
1.7.1.4.53 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	442.000,00	442.000,00	0,00	0,00	442.000,00
1.7.1.4.53.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal	442.000,00	442.000,00	0,00	0,00	442.000,00
1.7.1.4.53.0.1.02 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - INFANTIL	160.000,00	160.000,00	0,00	0,00	160.000,00
1.7.1.4.53.0.1.03 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - FUNDAMENTAL	192.385,00	192.385,00	0,00	0,00	192.385,00
1.7.1.4.53.0.1.04 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - MÉDIO	89.615,00	89.615,00	0,00	0,00	89.615,00
1.7.1.4.54 Transferências referentes ao Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00
1.7.1.4.54.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Urbano	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.7.1.4.54.1.1 Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Urbano	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.7.1.4.54.2 Transferências referentes ao Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Campo	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1.7.1.4.54.2.1 Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Campo	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1.7.1.4.55 Transferências referentes ao Programa Brasil Alfabetizado - PBA	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
1.7.1.4.55.0.1 Programa Brasil Alfabetizado - PBA	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
1.7.1.4.56 Transferências referentes ao Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos - PEJA	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
1.7.1.4.56.0.1 Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos - PEJA - Principal	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
1.7.1.4.99 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	722.090,00	722.090,00	0,00	0,00	722.090,00
1.7.1.4.99.0.1 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	722.090,00	722.090,00	0,00	0,00	722.090,00
1.7.1.4.99.0.1.01 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE - Principal	722.090,00	722.090,00	0,00	0,00	722.090,00
1.7.1.5 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	8.206.000,00	8.206.000,00	3.033.294,42	3.033.294,42	5.172.705,58
1.7.1.5.50 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT	6.559.000,00	6.559.000,00	2.843.555,25	2.843.555,25	3.715.444,75
1.7.1.5.50.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	6.559.000,00	6.559.000,00	2.843.555,25	2.843.555,25	3.715.444,75
1.7.1.5.50.0.1.01 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	6.559.000,00	6.559.000,00	2.843.555,25	2.843.555,25	3.715.444,75
1.7.1.5.51 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF	759.000,00	759.000,00	0,00	0,00	759.000,00
1.7.1.5.51.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	759.000,00	759.000,00	0,00	0,00	759.000,00
1.7.1.5.51.0.1.01 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	759.000,00	759.000,00	0,00	0,00	759.000,00
1.7.1.5.52 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR	888.000,00	888.000,00	189.739,17	189.739,17	698.260,83
1.7.1.5.52.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR	888.000,00	888.000,00	189.739,17	189.739,17	698.260,83
1.7.1.5.52.0.1.01 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR	888.000,00	888.000,00	214.249,95	214.249,95	673.750,05
1.7.1.5.52.0.1.99 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - AJUSTE DO VAAR	0,00	0,00	-24.510,78	-24.510,78	24.510,78
1.7.1.6 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	1.188.000,00	1.188.000,00	60.765,83	60.765,83	1.127.234,17
1.7.1.6.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	1.188.000,00	1.188.000,00	60.765,83	60.765,83	1.127.234,17
1.7.1.6.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	1.188.000,00	1.188.000,00	60.765,83	60.765,83	1.127.234,17
1.7.1.6.50.0.1.01 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - IGD-SUAS	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
1.7.1.6.50.0.1.02 Transf. Rec. FNAS - Programa ACESSUAS	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
1.7.1.6.50.0.1.03 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - PAIF / CRAS	100.000,00	100.000,00	6.738,75	6.738,75	93.261,25
1.7.1.6.50.0.1.04 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único - IGDBF	165.000,00	165.000,00	29.149,04	29.149,04	135.850,96
1.7.1.6.50.0.1.05 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Especial	75.000,00	75.000,00	0,00	0,00	75.000,00

1.7.1.6.50.0.1.06 Transf. Rec. FNAS - Programa BPC na Escola	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.7.1.6.50.0.1.07 Transf. Rec. FNAS - Bloco Ações Estratégicas de Erradicação do Trabalho Infantil - AEPETI	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	90.000,00
1.7.1.6.50.0.1.08 Transf. Rec. FNAS - Bloco do Programa Aprimora Rede	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	90.000,00
1.7.1.6.50.0.1.10 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	266.000,00	266.000,00	10.626,49	10.626,49	255.373,51
1.7.1.6.50.0.1.11 Transf. Rec. FNAS - Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	162.000,00	162.000,00	8.999,00	8.999,00	153.001,00
1.7.1.6.50.0.1.12 Transf. Rec. FNAS - Piso Fixo de Média Complexidade - PAEFI/CREAS	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	45.000,00
1.7.1.6.50.0.1.14 Transf. Rec. FNAS - Piso de Transição de Média Complexidade	40.000,00	40.000,00	5.252,55	5.252,55	34.747,45
1.7.1.6.50.0.1.99 Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.7.1.7 Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	510.000,00	510.000,00	0,00	0,00	510.000,00
1.7.1.7.50 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
1.7.1.7.50.0.1 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
1.7.1.7.50.0.1.01 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
1.7.1.7.51 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.7.1.7.51.0.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.7.1.7.51.0.1.01 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.7.1.7.52 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	110.000,00
1.7.1.7.52.0.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	110.000,00
1.7.1.7.52.0.1.01 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social - Principal	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	110.000,00
1.7.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	3.757.202,00	3.757.202,00	365.878,44	365.878,44	3.391.323,56
1.7.1.9.56 Transferências Decorrentes de Decisão Judicial (precatórios) Relativas ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério - FUNDEF	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
1.7.1.9.56.0.1 Transferências Decorrentes de Decisão Judicial (precatórios) Relativas ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério - FUNDEF	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
1.7.1.9.57 Transferência Especial da União	2.607.018,00	2.607.018,00	363.636,00	363.636,00	2.243.382,00
1.7.1.9.57.0.1 Transferência Especial da União	2.607.018,00	2.607.018,00	363.636,00	363.636,00	2.243.382,00
1.7.1.9.57.0.1.01 Transferência Especial da União - Principal	2.607.018,00	2.607.018,00	363.636,00	363.636,00	2.243.382,00
1.7.1.9.58 Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	0,00	0,00	2.242,44	2.242,44	-2.242,44
1.7.1.9.58.0.1 Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	0,00	0,00	2.242,44	2.242,44	-2.242,44
1.7.1.9.99 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	1.120.184,00	1.120.184,00	0,00	0,00	1.120.184,00
1.7.1.9.99.0.1 Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades	1.120.184,00	1.120.184,00	0,00	0,00	1.120.184,00
1.7.1.9.99.0.1.01 Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades - Principal	1.120.184,00	1.120.184,00	0,00	0,00	1.120.184,00
1.7.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	14.181.219,00	14.181.219,00	2.328.462,83	2.328.462,83	11.852.756,17
1.7.2.1 Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	9.927.540,00	9.927.540,00	1.673.629,69	1.673.629,69	8.253.910,31
1.7.2.1.50 Cota-Parte do ICMS	8.961.472,00	8.961.472,00	1.568.932,31	1.568.932,31	7.392.539,69
1.7.2.1.50.0.1 Cota-Parte do ICMS	8.961.472,00	8.961.472,00	1.568.932,31	1.568.932,31	7.392.539,69
1.7.2.1.50.0.1.01 Cota-Parte do ICMS	11.201.840,00	11.201.840,00	1.961.165,31	1.961.165,31	9.240.674,69
1.7.2.1.50.0.1.09 Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	-2.240.368,00	-2.240.368,00	-392.233,00	-392.233,00	-1.848.135,00
1.7.2.1.51 Cota-Parte do IPVA	896.147,00	896.147,00	90.432,92	90.432,92	805.714,08
1.7.2.1.51.0.1 Cota-Parte do IPVA	896.147,00	896.147,00	90.432,92	90.432,92	805.714,08
1.7.2.1.51.0.1.01 Cota-Parte do IPVA	1.120.184,00	1.120.184,00	113.041,13	113.041,13	1.007.142,87
1.7.2.1.51.0.1.09 Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	-224.037,00	-224.037,00	-22.608,21	-22.608,21	-201.428,79
1.7.2.1.52 Cota-Parte do IPI - Municípios	8.962,00	8.962,00	6.160,67	6.160,67	2.801,33
1.7.2.1.52.0.1 Cota-Parte do IPI - Municípios	8.962,00	8.962,00	6.160,67	6.160,67	2.801,33
1.7.2.1.52.0.1.01 Cota-Parte do IPI - Municípios	11.202,00	11.202,00	7.700,81	7.700,81	3.501,19
1.7.2.1.52.0.1.09 Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	-2.240,00	-2.240,00	-1.540,14	-1.540,14	-699,86
1.7.2.1.53 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	60.959,00	60.959,00	8.103,79	8.103,79	52.855,21
1.7.2.1.53.0.1 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	60.959,00	60.959,00	8.103,79	8.103,79	52.855,21
1.7.2.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	1.210.000,00	1.210.000,00	0,00	0,00	1.210.000,00
1.7.2.2.52 Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção do Petróleo	1.210.000,00	1.210.000,00	0,00	0,00	1.210.000,00
1.7.2.2.52.0.1 Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Principal	1.210.000,00	1.210.000,00	0,00	0,00	1.210.000,00
1.7.2.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	692.000,00	692.000,00	80.000,00	80.000,00	612.000,00
1.7.2.3.50 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	692.000,00	692.000,00	80.000,00	80.000,00	612.000,00
1.7.2.3.50.0.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	692.000,00	692.000,00	80.000,00	80.000,00	612.000,00
1.7.2.3.50.0.1.01 Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo - Principal	692.000,00	692.000,00	80.000,00	80.000,00	612.000,00
1.7.2.4 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	1.689.479,00	1.689.479,00	495.502,60	495.502,60	1.193.976,40
1.7.2.4.51 Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação	670.000,00	670.000,00	245.502,60	245.502,60	424.497,40
1.7.2.4.51.0.1 Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	670.000,00	670.000,00	245.502,60	245.502,60	424.497,40
1.7.2.4.99 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	1.019.479,00	1.019.479,00	250.000,00	250.000,00	769.479,00
1.7.2.4.99.0.1 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	1.019.479,00	1.019.479,00	250.000,00	250.000,00	769.479,00
1.7.2.9 Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	662.200,00	662.200,00	79.330,54	79.330,54	582.869,46
1.7.2.9.51 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	92.000,00	92.000,00	0,00	0,00	92.000,00
1.7.2.9.51.0.1 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	92.000,00	92.000,00	0,00	0,00	92.000,00
1.7.2.9.51.0.1.01 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal	92.000,00	92.000,00	0,00	0,00	92.000,00

1.7.2.9.52 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	320.000,00	320.000,00	0,00	0,00	320.000,00
1.7.2.9.52.0.1 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal	320.000,00	320.000,00	0,00	0,00	320.000,00
1.7.2.9.99 Outras Transferências dos Estados e DF	250.200,00	250.200,00	79.330,54	79.330,54	170.869,46
1.7.2.9.99.0.1 Outras Transferências dos Estados e DF	250.200,00	250.200,00	79.330,54	79.330,54	170.869,46
1.7.2.9.99.0.1.01 Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	250.200,00	250.200,00	79.330,54	79.330,54	170.869,46
1.7.5 Transferências de Outras Instituições Públicas	40.021.000,00	40.021.000,00	8.426.820,55	8.426.820,55	31.594.179,45
1.7.5.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	40.021.000,00	40.021.000,00	8.426.820,55	8.426.820,55	31.594.179,45
1.7.5.1.50 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	40.021.000,00	40.021.000,00	8.426.820,55	8.426.820,55	31.594.179,45
1.7.5.1.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	40.021.000,00	40.021.000,00	8.426.820,55	8.426.820,55	31.594.179,45
1.9 Outras Receitas Correntes	1.279.037,00	1.279.037,00	338.499,60	338.499,60	940.537,40
1.9.1 Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	50.000,00	50.000,00	15.909,22	15.909,22	34.090,78
1.9.1.1 Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	50.000,00	50.000,00	15.909,22	15.909,22	34.090,78
1.9.1.1.11 Multa por Descumprimento de Obrigação Previdenciária Acessória	50.000,00	50.000,00	15.909,22	15.909,22	34.090,78
1.9.1.1.11.0.1 Multa por Descumprimento de Obrigação Previdenciária Acessória - Principal	50.000,00	50.000,00	15.909,22	15.909,22	34.090,78
1.9.2 Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	229.037,00	229.037,00	33.441,99	33.441,99	195.595,01
1.9.2.2 Restituições	229.037,00	229.037,00	33.441,99	33.441,99	195.595,01
1.9.2.2.99 Outras Restituições	229.037,00	229.037,00	33.441,99	33.441,99	195.595,01
1.9.2.2.99.0.1 Outras Restituições - Principal	229.037,00	229.037,00	33.441,99	33.441,99	195.595,01
1.9.9 Demais Receitas Correntes	1.000.000,00	1.000.000,00	289.148,39	289.148,39	710.851,61
1.9.9.9 Outras Receitas Correntes	1.000.000,00	1.000.000,00	289.148,39	289.148,39	710.851,61
1.9.9.9.01 Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	800.000,00	800.000,00	279.383,89	279.383,89	520.616,11
1.9.9.9.01.0.1 Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS - Principal	800.000,00	800.000,00	279.383,89	279.383,89	520.616,11
1.9.9.9.03 Compensações Financeiras entre os Regimes de Previdência	200.000,00	200.000,00	9.764,50	9.764,50	190.235,50
1.9.9.9.03.0.1 Compensações Financeiras entre os Regimes de Previdência - Principal	200.000,00	200.000,00	9.764,50	9.764,50	190.235,50
2 Receitas de Capital	19.457.372,00	19.457.372,00	0,00	0,00	19.457.372,00
2.1 Operações de Crédito	795.000,00	795.000,00	0,00	0,00	795.000,00
2.1.1 Operações de Crédito - Mercado Interno	795.000,00	795.000,00	0,00	0,00	795.000,00
2.1.1.2 Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	795.000,00	795.000,00	0,00	0,00	795.000,00
2.1.1.2.50 Operações de Crédito Internas para Programas de Educação	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
2.1.1.2.50.0.1 Operações de Crédito Internas para Programas de Educação - Principal	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
2.1.1.2.51 Operações de Crédito Internas para Programas de Saúde	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
2.1.1.2.51.0.1 Operações de Crédito Internas para Programas de Saúde - Principal	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
2.1.1.2.54 Operações de Crédito Internas para Programas de Modernização da Administração Pública	725.000,00	725.000,00	0,00	0,00	725.000,00
2.1.1.2.54.0.1 Operações de Crédito Internas para Programas de Modernização da Administração Pública - Principal	725.000,00	725.000,00	0,00	0,00	725.000,00
2.2 Alienação de Bens	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	110.000,00
2.2.1 Alienação de Bens Móveis	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	110.000,00
2.2.1.3 Alienação de Bens Móveis e Semoventes	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	110.000,00
2.2.1.3.01 Alienação de Bens Móveis e Semoventes	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	110.000,00
2.2.1.3.01.0.1 Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	110.000,00
2.4 Transferências de Capital	18.552.372,00	18.552.372,00	0,00	0,00	18.552.372,00
2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades	17.646.972,00	17.646.972,00	0,00	0,00	17.646.972,00
2.4.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	1.009.500,00	1.009.500,00	0,00	0,00	1.009.500,00
2.4.1.1.50 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	506.000,00	506.000,00	0,00	0,00	506.000,00
2.4.1.1.50.1 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00
2.4.1.1.50.1.1 Transferência de Recursos do SUS – Atenção Primária - Principal	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00
2.4.1.1.50.2 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada	166.000,00	166.000,00	0,00	0,00	166.000,00
2.4.1.1.50.2.1 Transferência de Recursos do SUS – Atenção Especializada - Principal	166.000,00	166.000,00	0,00	0,00	166.000,00
2.4.1.1.50.3 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde	170.000,00	170.000,00	0,00	0,00	170.000,00
2.4.1.1.50.3.1 Transferência de Recursos do SUS – Vigilância em Saúde - Principal	170.000,00	170.000,00	0,00	0,00	170.000,00
2.4.1.1.50.4 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2.4.1.1.50.4.1 Transferência de Recursos do SUS – Assistência Farmacêutica - Principal	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2.4.1.1.51 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
2.4.1.1.51.1 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
2.4.1.1.51.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Primária - Principal	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
2.4.1.1.51.2 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2.4.1.1.51.2.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Especializada - Principal	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2.4.1.1.51.4 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
2.4.1.1.51.4.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS Destinados à Vigilância em Saúde	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
2.4.1.1.99 Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	3.500,00	3.500,00	0,00	0,00	3.500,00
2.4.1.1.99.0.1 Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	3.500,00	3.500,00	0,00	0,00	3.500,00
2.4.1.2 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	704.910,00	704.910,00	0,00	0,00	704.910,00

2.4.1.2.50 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	704.910,00	704.910,00	0,00	0,00	704.910,00
2.4.1.2.50.1 Transferências para o Programa de Apoio ao Transporte Escolar para Educação Básica - CAMINHO DA ESCOLA	252.455,00	252.455,00	0,00	0,00	252.455,00
2.4.1.2.50.1.1 Transferências para o Programa de Apoio ao Transporte Escolar para Educação Básica - CAMINHO DA ESCOLA	252.455,00	252.455,00	0,00	0,00	252.455,00
2.4.1.2.50.2 Transferências para o Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública de Educação Infantil - Proinfância	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
2.4.1.2.50.2.1 Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública de Educação Infantil - Proinfância - Principal	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
2.4.1.2.50.9 Outras transferências destinadas a Programas de Educação	302.455,00	302.455,00	0,00	0,00	302.455,00
2.4.1.2.50.9.1 Outras transferências destinadas a Programas de Educação - Principal	302.455,00	302.455,00	0,00	0,00	302.455,00
2.4.1.3 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	329.000,00	329.000,00	0,00	0,00	329.000,00
2.4.1.3.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	329.000,00	329.000,00	0,00	0,00	329.000,00
2.4.1.3.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	329.000,00	329.000,00	0,00	0,00	329.000,00
2.4.1.3.50.0.1.01 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	329.000,00	329.000,00	0,00	0,00	329.000,00
2.4.1.4 Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	1.935.000,00	1.935.000,00	0,00	0,00	1.935.000,00
2.4.1.4.50 Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde - SUS	1.085.000,00	1.085.000,00	0,00	0,00	1.085.000,00
2.4.1.4.50.0.1 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS	1.085.000,00	1.085.000,00	0,00	0,00	1.085.000,00
2.4.1.4.50.0.1.01 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	1.085.000,00	1.085.000,00	0,00	0,00	1.085.000,00
2.4.1.4.51 Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00
2.4.1.4.51.0.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00
2.4.1.4.51.0.1.01 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00
2.4.1.4.99 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00	450.000,00
2.4.1.4.99.0.1 Outras Transferências de Convênios da União	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00	450.000,00
2.4.1.4.99.0.1.01 Outras Transferências de Convênios da União - Principal	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00	450.000,00
2.4.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	13.668.562,00	13.668.562,00	0,00	0,00	13.668.562,00
2.4.1.9.51 Transferência Especial da União	2.079.982,00	2.079.982,00	0,00	0,00	2.079.982,00
2.4.1.9.51.0.1 Transferência Especial da União	2.079.982,00	2.079.982,00	0,00	0,00	2.079.982,00
2.4.1.9.51.0.1.01 Transferência Especial da União - Principal	2.079.982,00	2.079.982,00	0,00	0,00	2.079.982,00
2.4.1.9.99 Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades	11.588.580,00	11.588.580,00	0,00	0,00	11.588.580,00
2.4.1.9.99.0.1 Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades - Principal	11.588.580,00	11.588.580,00	0,00	0,00	11.588.580,00
2.4.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	905.400,00	905.400,00	0,00	0,00	905.400,00
2.4.2.2 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	808.400,00	808.400,00	0,00	0,00	808.400,00
2.4.2.2.50 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
2.4.2.2.50.0.1 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
2.4.2.2.51 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação	444.400,00	444.400,00	0,00	0,00	444.400,00
2.4.2.2.51.0.1 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal	444.400,00	444.400,00	0,00	0,00	444.400,00
2.4.2.2.99 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	214.000,00	214.000,00	0,00	0,00	214.000,00
2.4.2.2.99.0.1 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	214.000,00	214.000,00	0,00	0,00	214.000,00
2.4.2.9 Outras Transferências de Recursos dos Estados	97.000,00	97.000,00	0,00	0,00	97.000,00
2.4.2.9.99 Outras Transferências de Recursos dos Estados	97.000,00	97.000,00	0,00	0,00	97.000,00
2.4.2.9.99.0.1 Outras Transferências de Recursos dos Estados - Principal	97.000,00	97.000,00	0,00	0,00	97.000,00
7 RECEITAS (Intra-Orçamentária) (II)	6.000.000,00	6.000.000,00	1.308.684,05	1.308.684,05	4.691.315,95
7.2 Contribuições	6.000.000,00	6.000.000,00	1.308.684,05	1.308.684,05	4.691.315,95
7.2.1 Contribuições Sociais	6.000.000,00	6.000.000,00	1.308.684,05	1.308.684,05	4.691.315,95
7.2.1.5 Contribuições Sociais Específicas de Estados, DF, Municípios	6.000.000,00	6.000.000,00	1.308.684,05	1.308.684,05	4.691.315,95
7.2.1.5.02 Contribuição Patronal - Servidor Civil	4.000.000,00	4.000.000,00	705.849,95	705.849,95	3.294.150,05
7.2.1.5.02.1 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo	4.000.000,00	4.000.000,00	705.849,95	705.849,95	3.294.150,05
7.2.1.5.02.1.1 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo	4.000.000,00	4.000.000,00	705.849,95	705.849,95	3.294.150,05
7.2.1.5.02.1.1.01 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	4.000.000,00	4.000.000,00	705.849,95	705.849,95	3.294.150,05
7.2.1.5.51 Contribuição Patronal - Parcelamentos	2.000.000,00	2.000.000,00	602.834,10	602.834,10	1.397.165,90
7.2.1.5.51.1 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos	2.000.000,00	2.000.000,00	602.834,10	602.834,10	1.397.165,90
7.2.1.5.51.1.1 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos - Principal	2.000.000,00	2.000.000,00	602.834,10	602.834,10	1.397.165,90
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	179.476.680,00	179.476.680,00	32.005.544,62	32.005.544,62	147.471.135,38
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	179.476.680,00	179.476.680,00	32.005.544,62	32.005.544,62	147.471.135,38
DÉFICIT (VI) ¹				62,00	
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)				32.005.544,62	
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00	2.926.154,60		1.072.434,13	

Recursos Arrecadados Em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00		
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	2.926.154,60		1.072.434,13

MUNICÍPIO DE GOIANINHA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário		Exercício: 2025 -									
Bimestre: 1/2025											
Despesas	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesas Pagas até Bimestre (j)	Inscrição de RP não Processado (k)	
			No Bimestre	Até Bimestre (f)	Saldo (g)=(e-f)	No Bimestre	Até Bimestre (h)	Saldo (i)=(e-h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	172.246.280,00	175.116.487,57	71.354.626,67	71.354.626,67	103.761.860,90	25.234.054,04	25.234.054,04	149.882.433,53	24.416.236,11	0,00	
3 Despesas Correntes	126.864.880,00	129.511.351,52	68.185.808,05	68.185.808,05	61.325.543,47	23.172.713,12	23.172.713,12	106.338.638,40	22.354.895,19	0,00	
31 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	74.527.920,00	74.262.260,65	45.934.716,11	45.934.716,11	28.327.544,54	12.700.431,90	12.700.431,90	61.561.828,75	12.700.431,90	0,00	
3190 APLICAÇÕES DIRETAS	74.527.920,00	74.262.260,65	45.934.716,11	45.934.716,11	28.327.544,54	12.700.431,90	12.700.431,90	61.561.828,75	12.700.431,90	0,00	
319001 APOSENTADORIA E REFORMAS	8.800.000,00	8.800.000,00	8.500.000,00	8.500.000,00	300.000,00	1.271.714,22	1.271.714,22	7.528.285,78	1.271.714,22	0,00	
319003 PENSÕES	450.000,00	450.000,00	450.000,00	450.000,00	0,00	73.491,68	73.491,68	376.508,32	73.491,68	0,00	
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	18.476.000,00	17.262.206,09	9.220.856,52	9.220.856,52	8.041.349,57	2.258.915,94	2.258.915,94	15.003.290,15	2.258.915,94	0,00	
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	39.974.800,00	40.730.495,78	25.747.109,87	25.747.109,87	14.983.385,91	8.377.737,66	8.377.737,66	32.352.758,12	8.377.737,66	0,00	
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.629.920,00	4.576.694,02	1.480.751,19	1.480.751,19	3.095.942,83	182.977,26	182.977,26	4.393.716,76	182.977,26	0,00	
319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.126.000,00	1.318.868,53	369.536,08	369.536,08	949.332,45	369.132,69	369.132,69	949.735,84	369.132,69	0,00	
319091 SENTENÇAS JUDICIAIS	233.000,00	233.000,00	4.623,18	4.623,18	228.376,82	4.623,18	4.623,18	228.376,82	4.623,18	0,00	
319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	574.200,00	633.249,81	161.839,27	161.839,27	471.410,54	161.839,27	161.839,27	471.410,54	161.839,27	0,00	
319094 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	264.000,00	257.746,42	0,00	0,00	257.746,42	0,00	0,00	257.746,42	0,00	0,00	
32 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	278.000,00	572.000,00	470.000,00	470.000,00	102.000,00	120.425,47	120.425,47	451.574,53	120.425,47	0,00	
3290 APLICAÇÕES DIRETAS	278.000,00	572.000,00	470.000,00	470.000,00	102.000,00	120.425,47	120.425,47	451.574,53	120.425,47	0,00	
329021 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	278.000,00	572.000,00	470.000,00	470.000,00	102.000,00	120.425,47	120.425,47	451.574,53	120.425,47	0,00	
33 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	52.058.960,00	54.677.090,87	21.781.091,94	21.781.091,94	32.895.998,93	10.351.855,75	10.351.855,75	44.325.235,12	9.534.037,82	0,00	
3330 TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL	2.000,00	654,51	0,00	0,00	654,51	0,00	0,00	654,51	0,00	0,00	
333093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.000,00	654,51	0,00	0,00	654,51	0,00	0,00	654,51	0,00	0,00	
3340 TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	
334041 CONTRIBUIÇÕES	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	
3350 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	535.000,00	495.023,75	268.000,00	268.000,00	227.023,75	41.851,73	41.851,73	453.172,02	41.851,73	0,00	
335041 CONTRIBUIÇÕES	535.000,00	495.023,75	268.000,00	268.000,00	227.023,75	41.851,73	41.851,73	453.172,02	41.851,73	0,00	
3371 TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚB. MEDIANTE CONTRATO RATEIO	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	
337170 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	
3372 EXECUÇÃO ORÇAMENT. DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	300.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	
337239 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	300.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	
3390 APLICAÇÕES DIRETAS	51.141.960,00	53.901.412,61	21.513.091,94	21.513.091,94	32.388.320,67	10.310.004,02	10.310.004,02	43.591.408,59	9.492.186,09	0,00	
339008 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR DO SERVIDOR E DO MILITAR	212.700,00	148.281,69	0,00	0,00	148.281,69	0,00	0,00	148.281,69	0,00	0,00	
339014 DIÁRIAS - CIVIL	304.900,00	295.156,55	9.450,00	9.450,00	285.706,55	9.450,00	9.450,00	285.706,55	9.450,00	0,00	
339018 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	20.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	
339019 AUXÍLIO-FARDAMENTO	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
339030 MATERIAL DE CONSUMO	9.716.100,00	9.662.027,58	1.716.840,73	1.716.840,73	7.945.186,85	651.768,55	651.768,55	9.010.259,03	388.820,39	0,00	
339031 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	218.000,00	185.656,00	1.500,00	1.500,00	184.156,00	1.500,00	1.500,00	184.156,00	1.500,00	0,00	
339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.120.040,00	1.997.840,00	153.357,70	153.357,70	1.844.482,30	0,00	0,00	1.997.840,00	0,00	0,00	
339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	207.200,00	173.415,00	6.967,91	6.967,91	166.447,09	6.967,91	6.967,91	166.447,09	0,00	0,00	
339034 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	
339035 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	671.200,00	1.132.761,12	783.702,52	783.702,52	349.058,60	48.404,50	48.404,50	1.084.356,62	39.404,50	0,00	
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.773.000,00	2.684.801,77	965.174,94	965.174,94	1.719.626,83	96.568,24	96.568,24	2.588.233,53	69.930,04	0,00	
339037 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	29.739.800,00	27.177.770,56	10.385.254,92	10.385.254,92	16.792.515,64	2.544.925,98	2.544.925,98	24.632.844,58	2.166.137,87	0,00	
339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	570.400,00	524.121,73	149.839,00	149.839,00	374.282,73	3.139,00	3.139,00	520.982,73	3.139,00	0,00	
339046 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	
339047 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	908.000,00	609.255,51	384.122,75	384.122,75	225.132,76	161.227,32	161.227,32	448.028,19	161.227,32	0,00	
339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	525.500,00	448.830,39	25.815,25	25.815,25	423.015,14	20.315,25	20.315,25	428.515,14	18.314,27	0,00	
339049 AUXÍLIO-TRANSPORTE	6.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	
339091 SENTENÇAS JUDICIAIS	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.553.800,00	7.280.098,16	6.733.817,87	6.733.817,87	546.280,29	6.568.488,92	6.568.488,92	711.609,24	6.437.014,35	0,00	
339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.404.740,00	1.390.016,55	197.248,35	197.248,35	1.192.768,20	197.248,35	197.248,35	1.192.768,20	197.248,35	0,00	

339095 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	60.580,00	46.380,00	0,00	0,00	46.380,00	0,00	0,00	46.380,00	0,00	0,00	0,00	46.380,00	0,00
4 Despesas de Capital	41.562.400,00	41.786.136,05	3.168.818,62	3.168.818,62	38.617.317,43	2.061.340,92	2.061.340,92	39.724.795,13	2.061.340,92	0,00	0,00	0,00	0,00
44 INVESTIMENTO	37.797.400,00	38.103.515,85	1.198.818,62	1.198.818,62	36.904.697,23	692.862,68	692.862,68	37.410.653,17	692.862,68	0,00	0,00	0,00	0,00
4490 APLICAÇÕES DIRETAS	37.797.400,00	38.103.515,85	1.198.818,62	1.198.818,62	36.904.697,23	692.862,68	692.862,68	37.410.653,17	692.862,68	0,00	0,00	0,00	0,00
449039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	156.000,00	156.000,00	0,00	0,00	156.000,00	0,00	0,00	156.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	27.513.500,00	27.690.079,72	1.130.535,30	1.130.535,30	26.559.544,42	660.543,36	660.543,36	27.029.536,36	660.543,36	0,00	0,00	0,00	0,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.631.400,00	9.718.192,81	18.540,00	18.540,00	9.699.652,81	0,00	0,00	9.718.192,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
449061 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	110.000,00	0,00	0,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	386.500,00	429.243,32	49.743,32	49.743,32	379.500,00	32.319,32	32.319,32	396.924,00	32.319,32	0,00	0,00	0,00	0,00
45 INVERSÕES FINANCEIRAS	436.000,00	436.000,00	0,00	0,00	436.000,00	0,00	0,00	436.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4590 APLICAÇÕES DIRETAS	436.000,00	436.000,00	0,00	0,00	436.000,00	0,00	0,00	436.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
459061 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	436.000,00	436.000,00	0,00	0,00	436.000,00	0,00	0,00	436.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	3.329.000,00	3.246.620,20	1.970.000,00	1.970.000,00	1.276.620,20	1.368.478,24	1.368.478,24	1.878.141,96	1.368.478,24	0,00	0,00	0,00	0,00
4690 APLICAÇÕES DIRETAS	3.329.000,00	3.246.620,20	1.970.000,00	1.970.000,00	1.276.620,20	1.368.478,24	1.368.478,24	1.878.141,96	1.368.478,24	0,00	0,00	0,00	0,00
469071 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	3.329.000,00	3.246.620,20	1.970.000,00	1.970.000,00	1.276.620,20	1.368.478,24	1.368.478,24	1.878.141,96	1.368.478,24	0,00	0,00	0,00	0,00
9 Reserva de Contingência	3.819.000,00	3.819.000,00	0,00	0,00	3.819.000,00	0,00	0,00	3.819.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.819.000,00	3.819.000,00	0,00	0,00	3.819.000,00	0,00	0,00	3.819.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.819.000,00	3.819.000,00	0,00	0,00	3.819.000,00	0,00	0,00	3.819.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
999999 A CLASSIFICAR	3.819.000,00	3.819.000,00	0,00	0,00	3.819.000,00	0,00	0,00	3.819.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	7.988.400,00	8.019.379,15	1.552.262,05	1.552.262,05	6.467.117,10	705.849,95	705.849,95	7.313.529,20	705.849,95	0,00	0,00	0,00	0,00
3 Despesas Correntes	7.988.400,00	8.019.379,15	1.552.262,05	1.552.262,05	6.467.117,10	705.849,95	705.849,95	7.313.529,20	705.849,95	0,00	0,00	0,00	0,00
31 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.988.400,00	8.019.379,15	1.552.262,05	1.552.262,05	6.467.117,10	705.849,95	705.849,95	7.313.529,20	705.849,95	0,00	0,00	0,00	0,00
3191 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS	7.988.400,00	8.019.379,15	1.552.262,05	1.552.262,05	6.467.117,10	705.849,95	705.849,95	7.313.529,20	705.849,95	0,00	0,00	0,00	0,00
319113 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.543.200,00	7.586.290,98	1.492.262,05	1.492.262,05	6.094.028,93	705.849,95	705.849,95	6.880.441,03	705.849,95	0,00	0,00	0,00	0,00
319192 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	355.200,00	343.088,17	0,00	0,00	343.088,17	0,00	0,00	343.088,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
319196 RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	90.000,00	90.000,00	60.000,00	60.000,00	30.000,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	180.234.680,00	183.135.866,72	72.906.888,72	72.906.888,72	110.228.978,00	25.939.903,99	25.939.903,99	157.195.962,73	25.122.086,06	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	180.234.680,00	183.135.866,72	72.906.888,72	72.906.888,72	110.228.978,00	25.939.903,99	25.939.903,99	157.195.962,73	25.122.086,06	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				-40.901.344,10				6.065.640,63		6.883.458,56			
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	180.234.680,00	183.135.866,72	72.906.888,72	32.005.544,62	110.228.978,00	25.939.903,99	32.005.544,62	157.195.962,73	32.005.544,62	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS													
Nota: I - O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.													
HOSANIRA GALVÃO	LIDIANE DE OLIVEIRA BEZERRA SILVA						GILCENIA MARIA DO NASCIMENTO						
###.028.454-##	###.374.604-##						###.903.984-##						
Prefeita	Sec De Administração E Finanças						Controladora						

Publicado por:
 Maria Eugênia do Nascimento
 Código Identificador:972E9D31

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
ANEXO 3 - RREO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil														
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida												Exercício: 2025		
Bimestre: 1/2025														
RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)														
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício
	Mar/2024	Abr/2024	Mai/2024	Jun/2024	Jul/2024	Ago/2024	Set/2024	Out/2024	Nov/2024	Dez/2024	Jan/2025	Fev/2025		
RECEITAS CORRENTES (I)	12.463.498,71	12.593.521,57	17.104.995,64	17.583.630,45	15.144.301,97	14.219.941,86	12.493.888,81	12.579.749,12	13.194.050,95	20.764.018,18	16.742.620,36	16.007.500,32	180.891.717,94	163.268.357,00

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.057.226,44	1.009.427,21	1.395.156,17	1.129.541,83	1.692.498,05	1.183.446,66	708.889,66	1.270.791,09	992.774,50	1.678.782,43	1.491.056,09	1.030.650,99	14.640.241,12	15.792.876,00
IPTU	142.531,75	189.950,98	86.217,62	67.047,46	93.824,07	59.213,03	52.755,50	52.982,04	30.423,57	34.213,49	452.601,64	137.476,42	1.399.237,57	2.305.000,00
ISS	294.822,45	324.940,34	393.063,42	403.483,59	402.696,48	374.289,22	432.522,52	386.746,56	444.011,45	392.138,90	452.850,24	359.439,20	4.661.004,37	4.424.036,00
ITBI	107.566,19	64.341,89	48.475,43	83.774,32	53.056,30	39.497,86	83.705,31	116.756,81	61.180,62	65.041,72	86.918,81	97.021,81	907.337,07	1.174.446,00
IRRF	395.926,58	333.712,12	795.084,45	515.944,99	254.156,63	605.658,83	86.477,60	647.492,96	379.439,93	1.111.352,91	237.660,48	187.142,13	5.550.049,61	4.642.633,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	116.379,47	96.481,88	72.315,25	59.291,47	888.764,57	104.787,72	53.428,73	66.812,72	77.718,93	76.035,41	261.024,92	249.571,43	2.122.612,50	3.246.761,00
Contribuições	576.335,58	580.660,16	533.614,27	581.651,37	579.209,77	600.087,94	236.670,97	531.061,44	534.813,62	1.480.420,60	261.649,85	547.024,10	7.043.199,67	6.490.000,00
Recita Patrimonial	393.618,33	154.156,02	452.915,70	271.302,49	591.786,41	446.993,68	338.400,85	398.755,41	295.691,49	56.914,63	772.851,80	517.093,23	4.690.480,04	4.767.148,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	393.618,33	152.676,06	452.915,70	271.302,49	591.786,41	446.993,68	338.400,85	398.755,41	295.691,49	56.914,63	772.851,80	517.093,23	4.689.000,08	4.382.149,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	1.479,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.479,96	384.999,00
Recita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	268.005,00
Transferências Correntes	10.318.836,53	10.742.904,18	14.525.223,01	15.572.576,32	12.168.112,04	11.886.202,78	11.123.944,29	10.298.365,39	11.259.846,14	17.499.882,71	13.967.010,96	13.824.284,06	153.187.188,41	134.671.291,00
Cota-Parte do FPM	2.795.770,21	2.932.354,16	3.411.420,21	3.663.296,52	3.969.493,61	3.105.227,13	3.233.659,44	2.704.905,69	3.462.402,77	5.585.312,84	3.487.976,30	4.680.461,45	43.032.280,33	36.400.000,00
Cota-Parte do ICMS	788.679,99	784.626,54	957.128,22	859.740,90	1.086.671,50	836.986,47	884.975,52	1.206.995,47	802.347,96	1.042.969,04	1.071.825,86	889.339,45	11.212.286,92	11.201.840,00
Cota-Parte do IPVA	66.028,15	79.577,93	136.690,28	123.893,50	140.628,98	113.145,30	95.294,85	103.300,86	86.159,53	54.721,95	45.493,79	67.547,34	1.112.482,46	1.120.184,00
Cota-Parte do ITR	62,92	0,00	1,01	0,00	56,20	151,02	106,13	17.246,77	15.557,42	15.378,36	15.482,94	473,56	64.516,33	112.018,00
Transferências da LC 61/1989	1.726,62	1.490,04	1.568,31	1.970,70	1.741,93	2.357,41	2.573,35	1.747,12	1.940,23	2.277,85	3.612,00	4.088,81	27.094,37	11.202,00
Transferências do FUNDEB	3.595.262,76	4.109.581,33	4.456.990,69	4.716.129,46	3.864.125,44	4.486.586,82	3.811.497,86	4.301.521,30	4.415.592,52	5.308.904,82	6.372.999,88	5.087.115,09	54.526.307,97	48.227.000,00
Outras Transferências Correntes	3.071.305,88	2.835.274,18	5.561.424,29	6.207.545,24	3.105.394,38	3.341.748,63	3.095.837,14	1.962.648,18	2.475.845,71	5.490.317,85	2.969.620,19	3.095.258,36	43.212.220,03	37.599.047,00
Outras Receitas Correntes	117.481,83	106.374,00	198.086,49	28.558,44	112.695,70	103.210,80	85.983,04	80.775,79	110.925,20	48.017,81	250.051,66	88.447,94	1.330.608,70	1.279.037,00
DEDUÇÕES (II)	-1.461.993,11	-1.265.700,29	-1.654.920,62	-1.550.406,98	-1.628.565,33	-1.583.641,44	-1.022.698,60	-1.495.797,89	-1.470.961,09	-2.342.472,87	-1.675.135,07	-1.888.038,73	-19.040.332,02	18.499.049,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	-406.135,81	-415.252,89	-352.933,54	-402.892,69	-406.501,29	-417.200,05	-63.394,22	-368.778,60	-363.425,68	-1.314.584,16	-61.859,44	-358.994,27	-4.931.952,64	5.100.000,00
Compensação entre Regimes de Previdência	-4.882,25	-4.882,25	-4.882,25	-4.882,25	-4.882,25	-4.882,25	-4.882,25	-4.882,25	-4.882,25	-4.882,25	-9.764,50	-4.882,25	-4.882,25	-63.469,25
Rendimentos de aplicações de recursos previdenciários	-320.521,55	-85.955,48	-395.743,31	-212.851,78	-496.546,71	-349.985,75	-250.365,78	-315.297,95	-228.971,66	-17.767,16	-683.515,31	-395.780,17	-3.753.302,61	3.950.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-730.453,50	-759.609,67	-901.361,52	-929.780,26	-720.635,08	-811.573,39	-704.056,35	-806.839,09	-873.681,50	-1.000.357,05	-924.878,07	-1.128.382,04	-10.291.607,52	9.249.049,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	11.001.505,60	11.327.821,28	15.450.075,02	16.033.223,47	13.515.736,64	12.636.300,42	11.471.190,21	11.083.951,23	11.723.089,86	18.421.545,31	15.067.485,29	14.119.461,59	161.851.385,92	144.769.308,00
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício
	Mar/2024	Abr/2024	Mai/2024	Jun/2024	Jul/2024	Ago/2024	Set/2024	Out/2024	Nov/2024	Dez/2024	Jan/2025	Fev/2025		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	2.162.033,00	0,00	630.000,00	6.821,15	3.685,06	4.122,16	3.426,15	3.671,25	0,00	363.636,00	3.177.394,77	2.112.018,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS	11.001.505,60	11.327.821,28	13.288.042,02	16.033.223,47	12.885.736,64	12.629.479,27	11.467.505,15	11.079.829,07	11.719.663,71	18.417.874,06	15.067.485,29	13.755.825,59	158.673.991,15	142.657.290,00

LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)														
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	495.000,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art 198, §11) (VII)	0,00	158.144,00	158.144,00	144.024,00	144.024,00	158.144,00	158.144,00	158.144,00	158.144,00	316.288,00	173.052,00	170.016,00	1.896.268,00	1.140.000,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	194.605,12	189.441,94	193.841,94	199.961,77	204.889,41	205.204,69	424.275,38	2.330,48	212.452,97	424.905,94	0,00	0,00	2.251.909,64	39.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	10.806.900,48	10.980.235,34	12.936.056,08	15.689.237,70	12.536.823,23	12.266.130,58	10.885.085,77	10.919.354,59	11.349.066,74	17.676.680,12	14.894.433,29	13.585.809,59	154.525.813,51	140.983.290,00

HOSANIRA GALVÃO	LIDIANE DE OLIVEIRA BEZERRA SILVA	GILCENIA MARIA DO NASCIMENTO
###.028.454-##	###.374.604-##	###.903.984-##
Prefeita	Sec de Administração e Finanças	Controladora

Publicado por:
 Maria Eugênia do Nascimento
 Código Identificador:4EF3F74B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
 ANEXO 7 - RREO**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil														
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão													Exercício: 2025	
Bimestre: 1/2025														
LRF Art. 53, inciso V - Anexo 7														
Poder/Órgão	Restos a Pagar Processados					Restos a Pagar Não Processados								Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos Anteriores (f)	Em Exercícios	Inscritos em 31 de dezembro de 2024 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i-j)		
Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)													
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(I)	0,00	132.661,47	75.273,45	0,00	57.388,02	0,00		135.138,39	135.138,39	135.138,39	0,00	0,00	57.388,02	
PODER EXECUTIVO	0,00	129.761,47	72.373,45	0,00	57.388,02	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	57.388,02	
PODER LEGISLATIVO	0,00	2.900,00	2.900,00	0,00	0,00	0,00		135.138,39	135.138,39	135.138,39	0,00	0,00	0,00	
Câmara Municipal	0,00	2.900,00	2.900,00	0,00	0,00	0,00		135.138,39	135.138,39	135.138,39	0,00	0,00	0,00	
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		11.023,31	11.023,31	11.023,31	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	132.661,47	75.273,45	0,00	57.388,02	0,00		146.161,70	146.161,70	146.161,70	0,00	0,00	57.388,02	

HOSANIRA GALVÃO	LIDIANE DE OLIVEIRA BEZERRA SILVA	GILCENIA MARIA DO NASCIMENTO
###.028.454-##	###.374.604-##	###.903.984-##
Prefeita	Sec De Administração E Finanças	Controladora

Publicado por:
 Maria Eugênia do Nascimento
Código Identificador:559D9224

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

GABINETE DO PREFEITO
RREO - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

2025											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											Fevereiro/2025
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE											
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c = a - b)	DESPESAS LIQUIDAS			SALDO (e = a - d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b / total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d / total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (1)	85.669.060,00	85.668.060,00	9.173.360,19	17.760.818,50	100,00	67.907.241,50	8.022.015,67	13.855.939,33	100,00	71.812.120,67	
LEGISLATIVA	3.600.000,00	3.600.000,00	316.513,86	2.625.294,89	14,78	974.705,11	280.191,07	498.526,27	3,60	3.101.473,73	
Ação Legislativa	3.574.500,00	3.574.500,00	308.413,86	2.617.194,89	14,74	957.305,11	272.091,07	490.426,27	3,54	3.084.073,73	
Controle Externo											
Demais Subfunções	25.500,00	25.500,00	8.100,00	8.100,00	0,05	17.400,00	8.100,00	8.100,00	0,06	17.400,00	
JUDICIÁRIA											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
Demais Subfunções											
ESSENCIAL A JUSTIÇA											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
Demais Subfunções											
ADMINISTRAÇÃO	8.479.500,00	8.479.500,00	918.697,65	1.908.902,41	10,75	6.570.597,59	917.510,39	1.723.018,49	12,44	6.756.481,51	
Planejamento e Orçamento											
Administração Geral	5.380.500,00	5.380.500,00	676.773,09	1.397.660,29	7,87	3.982.839,71	672.842,08	1.256.100,15	9,07	4.124.399,85	
Administração Financeira	2.536.000,00	2.536.000,00	206.918,92	438.135,40	2,47	2.097.864,60	209.662,67	398.511,62	2,88	2.137.488,38	
Controle Interno	154.500,00	154.500,00	14.025,00	28.050,00	0,16	126.450,00	14.025,00	28.050,00	0,20	126.450,00	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação	192.500,00	192.500,00	7.000,00	19.000,00	0,11	173.500,00	7.000,00	17.000,00	0,12	175.500,00	
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social	56.000,00	56.000,00	5.569,00	9.233,44	0,05	46.766,56	5.569,00	6.533,44	0,05	49.466,56	
Demais Subfunções	160.000,00	160.000,00	8.411,64	16.823,28	0,09	143.176,72	8.411,64	16.823,28	0,12	143.176,72	
DEFESA NACIONAL											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
Demais Subfunções											
SEGURANÇA PÚBLICA											
Policimento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
Demais Subfunções											
RELAÇÕES EXTERIORES											

Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
Demais Subfunções											
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.045.500,00	3.045.615,19	262.900,95	611.448,15	3,44	2.434.167,04	215.458,46	510.841,29	3,69	2.534.773,90	
Assistência ao Idoso	3.500,00	3.500,00				3.500,00				3.500,00	
Assistência ao Portador de Deficiência	3.500,00	3.500,00				3.500,00				3.500,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	313.000,00	313.000,00	25.023,61	46.689,88	0,26	266.310,12	25.043,06	46.516,13	0,34	266.483,87	
Assistência Comunitária	1.277.500,00	1.277.500,00	77.014,93	232.537,48	1,31	1.044.962,52	65.249,53	215.198,48	1,55	1.062.301,52	
Demais Subfunções	1.448.000,00	1.448.115,19	160.862,41	332.220,79	1,87	1.115.894,40	125.165,87	249.126,68	1,80	1.198.988,51	
PREVIDÊNCIA SOCIAL											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
Demais Subfunções											
SAÚDE	22.372.000,00	22.371.884,81	1.737.496,01	3.351.748,43	18,87	19.020.136,38	1.672.816,79	3.206.426,71	23,14	19.165.458,10	
Atenção Básica	16.580.000,00	16.579.884,81	989.406,39	2.078.497,40	11,70	14.501.387,41	968.724,92	1.995.560,83	14,40	14.584.323,98	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.653.500,00	4.653.500,00	596.880,62	983.365,03	5,54	3.670.134,97	568.383,62	936.480,63	6,76	3.717.019,37	
Suporte Profilático e Terapêutico	350.000,00	350.000,00	84.700,80	159.287,60	0,90	190.712,40	69.200,05	143.786,85	1,04	206.213,15	
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica	502.500,00	502.500,00	45.529,20	88.640,40	0,50	413.859,60	45.529,20	88.640,40	0,64	413.859,60	
Alimentação e Nutrição											
Demais Subfunções	286.000,00	286.000,00	20.979,00	41.958,00	0,24	244.042,00	20.979,00	41.958,00	0,30	244.042,00	
TRABALHO	117.000,00	117.000,00				117.000,00				117.000,00	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho	117.000,00	117.000,00				117.000,00				117.000,00	
Demais Subfunções											
EDUCAÇÃO	21.062.600,00	21.062.600,00	2.147.318,34	3.378.314,04	19,02	17.684.285,96	1.856.548,86	3.085.158,06	22,27	17.977.441,94	
Ensino Fundamental	15.122.600,00	15.122.600,00	1.353.864,18	2.323.875,39	13,08	12.798.724,61	1.275.924,70	2.243.549,41	16,19	12.879.050,59	
Ensino Médio											
Ensino Profissional	102.000,00	102.000,00				102.000,00				102.000,00	
Ensino Superior	1.912.000,00	1.912.000,00	425.660,00	425.660,00	2,40	1.486.340,00	212.830,00	212.830,00	1,54	1.699.170,00	
Educação Infantil	3.570.800,00	3.570.800,00	363.674,16	624.658,65	3,52	2.946.141,35	363.674,16	624.658,65	4,51	2.946.141,35	
Educação de Jovens e Adultos	7.200,00	7.200,00				7.200,00				7.200,00	
Educação Especial	8.500,00	8.500,00				8.500,00				8.500,00	
Educação Básica	339.500,00	339.500,00	4.120,00	4.120,00	0,02	335.380,00	4.120,00	4.120,00	0,03	335.380,00	
Demais Subfunções			-	-	-	-	-	-	-	-	
CULTURA	1.452.000,00	1.116.830,86	60.962,32	132.248,30	0,74	984.582,56	58.500,32	129.615,80	0,94	987.215,06	
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	175.500,00	145.500,00		4.818,89	0,03	140.681,11	126,50	4.818,89	0,03	140.681,11	
Demais Subfunções	1.276.500,00	971.330,86	60.962,32	127.429,41	0,72	843.901,45	58.373,82	124.796,91	0,90	846.533,95	
DIREITOS DA CIDADANIA											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
Demais Subfunções											
URBANISMO	11.261.760,00	11.251.760,00	861.517,10	1.470.320,84	8,28	9.781.439,16	862.279,10	1.470.012,84	10,61	9.781.747,16	
Infra-Estrutura Urbana	3.700.000,00	3.700.000,00				3.700.000,00				3.700.000,00	
Serviços Urbanos	1.128.500,00	1.118.500,00	38.186,95	79.093,59	0,45	1.039.406,41	38.186,95	79.093,59	0,57	1.039.406,41	
Transportes Coletivos Urbanos											
Demais Subfunções	6.433.260,00	6.433.260,00	823.330,15	1.391.227,25	7,83	5.042.032,75	824.092,15	1.390.919,25	10,04	5.042.340,75	
HABITAÇÃO											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
Demais Subfunções											
SANEAMENTO											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
Demais Subfunções											

GESTÃO AMBIENTAL	814.500,00	846.800,00	105.641,93	147.975,92	0,83	698.824,08	105.685,93	146.373,61	1,06	700.426,39
Preservação e Conservação Ambiental	564.500,00	596.800,00	105.641,93	147.975,92	0,83	448.824,08	105.685,93	146.373,61	1,06	450.426,39
Controle Ambiental										
Recuperação de Áreas Degradadas										
Recursos Hídricos	250.000,00	250.000,00				250.000,00				250.000,00
Meteorologia										
Demais Subfunções										
CIÊNCIA E TECNOLOGIA										
Desenvolvimento Científico										
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia										
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico										
Demais Subfunções										
AGRICULTURA	3.970.000,00	3.957.700,00	241.888,68	547.855,31	3,08	3.409.844,69	241.888,68	547.811,31	3,95	3.409.888,69
Abastecimento										
Extensão Rural										
Irrigação										
Promoção da Produção Agropecuária										
Defesa Agropecuária										
Demais Subfunções	3.970.000,00	3.957.700,00	241.888,68	547.855,31	3,08	3.409.844,69	241.888,68	547.811,31	3,95	3.409.888,69
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA										
Reforma Agrária										
Colonização										
Demais Subfunções										
INDÚSTRIA										
Promoção Industrial										
Produção Industrial										
Mineração										
Propriedade Industrial										
Normalização e Qualidade										
Demais Subfunções										
COMÉRCIO E SERVIÇOS	2.330.000,00	2.664.169,14	1.946.739,89	2.193.890,38	12,35	470.278,76	1.200.070,49	1.421.720,49	10,26	1.242.448,65
Promoção Comercial										
Comercialização										
Comércio Exterior										
Serviços Financeiros										
Turismo	2.330.000,00	2.664.169,14	1.946.739,89	2.193.890,38	12,35	470.278,76	1.200.070,49	1.421.720,49	10,26	1.242.448,65
Demais Subfunções										
COMUNICAÇÕES										
Comunicações Postais										
Telecomunicações										
Demais Subfunções										
ENERGIA										
Conservação de Energia										
Energia Elétrica										
Combustíveis Minerais										
Biocombustíveis										
Demais Subfunções										
TRANSPORTE	1.921.000,00	1.911.000,00	254.153,59	378.200,71	2,13	1.532.799,29	254.153,59	378.200,71	2,73	1.532.799,29
Transporte Aéreo										
Transporte Rodoviário	1.921.000,00	1.911.000,00	254.153,59	378.200,71	2,13	1.532.799,29	254.153,59	378.200,71	2,73	1.532.799,29
Transporte Ferroviário										
Transporte Hidroviário										
Transportes Especiais										
Demais Subfunções										
DESPORTO E LAZER	95.000,00	95.000,00				95.000,00				95.000,00
Desporto de Rendimento										
Desporto Comunitário	95.000,00	95.000,00				95.000,00				95.000,00
Lazer										
Demais Subfunções										
ENCARGOS ESPECIAIS	5.148.200,00	5.148.200,00	319.529,87	1.014.619,12	5,71	4.133.580,88	356.911,99	738.233,75	5,33	4.409.966,25
Refinanciamento da Dívida Interna	2.210.000,00	2.210.000,00	203.188,99	401.443,65	2,26	1.808.556,35	203.188,99	401.443,65	2,90	1.808.556,35

Refinanciamento da Dívida Externa												
Serviço da Dívida Interna	205.000,00	205.000,00	46.680,64	92.393,60	0,52	112.606,40	46.680,64	92.393,60	0,67	112.606,40		
Serviço da Dívida Externa												
Transferências	678.200,00	678.200,00	48.929,13	479.319,65	2,70	198.880,35	86.311,25	202.934,28	1,46	475.265,72		
Outros Encargos Especiais												
Transferências para a Educação Básica												
Demais Subfunções	2.055.000,00	2.055.000,00	20.731,11	41.462,22	0,23	2.013.537,78	20.731,11	41.462,22	0,30	2.013.537,78		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA												
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	85.669.060,00	85.668.060,00	9.173.360,19	17.760.818,50	100,00	67.907.241,50	8.022.015,67	13.855.939,33	100,00	71.812.120,67		
PREFEITURA DE GOV. DIX-SEPT ROSADO											2025	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											Fevereiro/2025	
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO												
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE												
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")												
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO ORÇAMENTÁRIAS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c = a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e = a - d)	INSCRITAS EM ROCESSADOS (f)	RESTOS A PAGAR NÃO P
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b / total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d / total d)			
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)												
LEGISLATIVA												
Ação Legislativa												
Controle Externo												
Demais Subfunções												
JUDICIÁRIA												
Ação Judiciária												
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário												
Demais Subfunções												
ESSENCIAL A JUSTIÇA												
Defesa da Ordem Jurídica												
Representação Judicial e Extrajudicial												
Demais Subfunções												
ADMINISTRAÇÃO												
Planejamento e Orçamento												
Administração Geral												
Administração Financeira												
Controle Interno												
Normatização e Fiscalização												
Tecnologia da Informação												
Ordenamento Territorial												
Formação de Recursos Humanos												
Administração de Receitas												
Administração de Concessões												
Comunicação Social												
Demais Subfunções												
DEFESA NACIONAL												
Defesa Aérea												
Defesa Naval												
Defesa Terrestre												
Demais Subfunções												
SEGURANÇA PÚBLICA												
Policimento												
Defesa Civil												
Informação e Inteligência												
Demais Subfunções												
RELAÇÕES EXTERIORES												
Relações Diplomáticas												
Cooperação Internacional												
Demais Subfunções												
ASSISTÊNCIA SOCIAL												
Assistência ao Idoso												
Assistência ao Portador de Deficiência												

Assistência à Criança e ao Adolescente													
Assistência Comunitária													
Demais Subfunções													
PREVIDÊNCIA SOCIAL													
Previdência Básica													
Previdência do Regime Estatutário													
Previdência Complementar													
Previdência Especial													
Demais Subfunções													
SAÚDE													
Atenção Básica													
Assistência Hospitalar e Ambulatorial													
Suporte Profilático e Terapêutico													
Vigilância Sanitária													
Vigilância Epidemiológica													
Alimentação e Nutrição													
Demais Subfunções													
TRABALHO													
Proteção e Benefícios ao Trabalhador													
Relações de Trabalho													
Empregabilidade													
Fomento ao Trabalho													
Demais Subfunções													
EDUCAÇÃO													
Ensino Fundamental													
Ensino Médio													
Ensino Profissional													
Ensino Superior													
Educação Infantil													
Educação de Jovens e Adultos													
Educação Especial													
Educação Básica													
Demais Subfunções													
CULTURA													
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico													
Difusão Cultural													
Demais Subfunções													
DIREITOS DA CIDADANIA													
Custódia e Reintegração Social													
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos													
Assistência aos Povos Indígenas													
Demais Subfunções													
URBANISMO													
Infra-Estrutura Urbana													
Serviços Urbanos													
Transportes Coletivos Urbanos													
Demais Subfunções													
HABITAÇÃO													
Habitação Rural													
Habitação Urbana													
Demais Subfunções													
SANEAMENTO													
Saneamento Básico Rural													
Saneamento Básico Urbano													
Demais Subfunções													
GESTÃO AMBIENTAL													
Preservação e Conservação Ambiental													
Controle Ambiental													
Recuperação de Áreas Degradadas													
Recursos Hídricos													
Meteorologia													

Demais Subfunções																				
RESERVA DE CONTINGÊNCIA																				

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:7A0F1258

GABINETE DO PREFEITO
RREO - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

PREFEITURA DE GOV. DIX-SEPT ROSADO				2025
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				Fevereiro/2025
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE				
RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			(c = a - b) Até o Bimestre (b)	% (b/a) * 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	4.588.000,00	4.588.000,00	610.176,50	13,30
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	20.000,00	20.000,00	981,83	4,91
IPTU	20.000,00	20.000,00	981,83	4,91
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU				
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	68.000,00	68.000,00	7.180,09	10,56
ITBI	68.000,00	68.000,00	7.180,09	10,56
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI				
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.900.000,00	2.900.000,00	372.882,68	12,86
ISS	2.900.000,00	2.900.000,00	372.882,68	12,86
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS				
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.600.000,00	1.600.000,00	229.131,90	14,32
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	46.812.200,00	46.812.200,00	8.619.639,79	18,41
Cota-Parte FPM	24.300.000,00	24.300.000,00	4.667.678,73	19,21
Cota-Parte ITR	2.200,00	2.200,00	477,82	21,72
Cota-Parte IPVA	570.000,00	570.000,00	54.186,48	9,51
Cota-Parte ICMS	21.900.000,00	21.900.000,00	3.882.102,67	17,73
Cota-Parte IPI-Exportação	40.000,00	40.000,00	15.194,09	37,99
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais				
Desoneração ICMS (LC 87/96)				
Outras				
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	51.400.200,00	51.400.200,00	9.229.816,29	17,96

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	7.513.500,00	7.515.314,81	1.055.232,82	14,04	998.199,18	13,28	935.332,27	12,45	
Despesas Correntes	7.256.500,00	7.258.314,81	1.055.232,82	14,54	998.199,18	13,75	935.332,27	12,89	
Despesas de Capital	257.000,00	257.000,00							
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.855.000,00	1.972.053,30	799.524,65	40,54	752.641,35	38,17	482.024,16	24,44	
Despesas Correntes	1.655.000,00	1.655.000,00	632.471,35	38,22	632.471,35	38,22	440.582,12	26,62	
Despesas de Capital	200.000,00	317.053,30	167.053,30	52,69	120.170,00	37,90	41.442,04	13,07	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	234.000,00	214.073,00	63.866,25	29,83	48.387,50	22,60	48.387,50	22,60	
Despesas Correntes	228.500,00	208.573,00	63.866,25	30,62	48.387,50	23,20	48.387,50	23,20	
Despesas de Capital	5.500,00	5.500,00							
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	118.500,00	118.500,00	7.893,60	6,66	7.893,60	6,66	7.893,60	6,66	
Despesas Correntes	98.000,00	98.000,00	7.893,60	8,05	7.893,60	8,05	7.893,60	8,05	
Despesas de Capital	20.500,00	20.500,00							
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)									

Despesas Correntes Despesas de Capital OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção)									
(X) Despesas Correntes Despesas de Capital									
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	9.721.000,00	9.819.941,11	1.926.517,32	19,62	1.807.121,63	18,40	1.473.637,53	15,01	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.926.517,32	1.807.121,63	1.473.637,53
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)			
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)			
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)			
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	1.926.517,32	1.807.121,63	1.473.637,53
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	1.384.472,44	1.384.472,44	1.384.472,44
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	1.384.472,44	1.384.472,44	1.384.472,44
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (h ou i) - XVII) Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	542.044,88	422.649,19	89.165,09
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	20,87	19,58	15,97

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO			Saldo Final não aplicado (k)
	Saldo Inicial no exercício atual (g)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência		
		Empenhadas (h)	Liquidadas (i)	Pagas (j)
Diferença de limite não cumprido em 2025				
Diferença de limite não cumprido em 2024				
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores				
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)				

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (l)	Valor aplicado em ASPS no exercício (m)	Valor inscrito em RP considerado no Limite2 (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (m - l)	Total inscrito em RP no exercício	Total de RP pagos²	Total de RP a pagar	Total de RP cancelados (p)	Total da compensação de RP cancelados (q)	Saldo do valor aplicado além do limite mínimo após cancelamentos e compensações (r) = (o + q - p)³
Empenhos de 2025										
Empenhos de 2024					252.894,19	172.248,83	80.645,36			
Empenhos de 2023					10.000,00	10.000,00				
Empenhos de 2022										
Empenhos de 2021 e anteriores										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (s)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (x) = (s-t)
		Empenhadas (t)	Liquidadas (u)	Pagas (v)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2018 a ser compensados (XXIV)					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2017 a ser compensados (XXV)					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a ser compensados (XXVI)					
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)					

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	9.434.000,00	9.434.000,00	829.099,80	8,79
Proveniente da União	9.134.000,00	9.134.000,00	829.099,80	9,08

Proveniente dos Estados	300.000,00	300.000,00		
Proveniente de outros Municípios				
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XX VII)				
OUTRAS RECEITAS (XXVIII)	1.660.000,00	1.660.000,00		
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXIX) = (XXVI + XXVII + XXVIII)	11.094.000,00	11.094.000,00	829.099,80	7,47

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritos em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXX)	9.066.500,00	9.064.570,00	1.023.264,58	11,29	997.361,65	11,00	993.984,73	10,97	
Despesas Correntes	7.855.000,00	7.853.070,00	1.023.264,58	13,03	997.361,65	12,70	993.984,73	12,66	
Despesas de Capital	1.211.500,00	1.211.500,00							
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXI)	2.798.500,00	2.681.446,70	183.840,38	6,86	183.839,28	6,86	166.252,28	6,20	
Despesas Correntes	417.000,00	417.000,00	183.840,38	44,09	183.839,28	44,09	166.252,28	39,87	
Despesas de Capital	2.381.500,00	2.264.446,70							
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXII)	116.000,00	135.927,00	95.421,35	70,20	95.399,35	70,18	90.481,35	66,57	
Despesas Correntes	115.000,00	134.927,00	95.421,35	70,72	95.399,35	70,70	90.481,35	67,06	
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00							
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXIII)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXIV)	384.000,00	384.000,00	80.746,80	21,03	80.746,80	21,03	80.746,80	21,03	
Despesas Correntes	383.000,00	383.000,00	80.746,80	21,08	80.746,80	21,08	80.746,80	21,08	
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00							
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXV)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (XXXVI)	286.000,00	286.000,00	41.958,00	14,67	41.958,00	14,67	40.549,81	14,18	
Despesas Correntes	286.000,00	286.000,00	41.958,00	14,67	41.958,00	14,67	40.549,81	14,18	
Despesas de Capital									
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXVII) = (XXX + XXXI + XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI)	12.651.000,00	12.551.943,70	1.425.231,11	11,35	1.399.305,08	11,15	1.372.014,97	10,93	

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritos em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXVIII) = (IV + XXX)	16.580.000,00	16.579.884,81	2.078.497,40	12,54	1.995.560,83	12,04	1.929.317,00	11,64	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIX) = (V + XXXI)	4.653.500,00	4.653.500,00	983.365,03	21,13	936.480,63	20,12	648.276,44	13,93	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XL) = (VI + XXX II)	350.000,00	350.000,00	159.287,60	45,51	143.786,85	41,08	138.868,85	39,68	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLI) = (VII + XXXIII)									
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLII) = (VIII + XXXIV)	502.500,00	502.500,00	88.640,40	17,64	88.640,40	17,64	88.640,40	17,64	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLIII) = (XIX + XXXV)									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (XLIV) = (X + XXXVI)	286.000,00	286.000,00	41.958,00	14,67	41.958,00	14,67	40.549,81	14,18	
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLV) = (XI + XXXVII)	22.372.000,00	22.371.884,81	3.351.748,43	14,98	3.206.426,71	14,33	2.845.652,50	12,72	

Publicado por:
Cosme Abraão Silva Freitas
Código Identificador:0E17A90D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RREO ANEXO 1**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário				Exercício: 2025			
Bimestre: 1/2025							
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo 1							
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	219.578.000,00	219.578.000,00	44.533.636,30	20,28	44.533.636,30	20,28	175.044.363,70
Receitas Correntes	189.478.000,00	189.478.000,00	44.265.281,30	23,36	44.265.281,30	23,36	145.212.718,70
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	37.094.000,00	37.094.000,00	14.045.489,81	37,86	14.045.489,81	37,86	23.048.510,19
Impostos	35.778.000,00	35.778.000,00	13.952.440,12	39,00	13.952.440,12	39,00	21.825.559,88
Taxas	1.316.000,00	1.316.000,00	93.049,69	7,07	93.049,69	7,07	1.222.950,31
Contribuições	1.350.000,00	1.350.000,00	354.060,06	26,23	354.060,06	26,23	995.939,94
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.350.000,00	1.350.000,00	354.060,06	26,23	354.060,06	26,23	995.939,94
Receita Patrimonial	1.380.000,00	1.380.000,00	517.979,34	37,53	517.979,34	37,53	862.020,66
Valores Mobiliários	1.380.000,00	1.380.000,00	517.979,34	37,53	517.979,34	37,53	862.020,66
Transferências Correntes	149.604.000,00	149.604.000,00	29.217.015,54	19,53	29.217.015,54	19,53	120.386.984,46
Transferências da União e de suas Entidades	39.976.400,00	39.976.400,00	9.746.735,67	24,38	9.746.735,67	24,38	30.229.664,33
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	89.627.600,00	89.627.600,00	14.754.520,86	16,46	14.754.520,86	16,46	74.873.079,14
Transferências de Outras Instituições Públicas	20.000.000,00	20.000.000,00	4.715.759,01	23,58	4.715.759,01	23,58	15.284.240,99
Outras Receitas Correntes	50.000,00	50.000,00	130.736,55	261,47	130.736,55	261,47	-80.736,55
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	130.736,55	0,00	130.736,55	0,00	-130.736,55
Demais Receitas Correntes	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Receitas de Capital	30.100.000,00	30.100.000,00	268.355,00	0,89	268.355,00	0,89	29.831.645,00
Operações de Crédito	30.000.000,00	30.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	30.000.000,00	30.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000.000,00
Transferências de Capital	100.000,00	100.000,00	268.355,00	268,36	268.355,00	268,36	-168.355,00
Transferências da União e de suas Entidades	100.000,00	100.000,00	268.355,00	268,36	268.355,00	268,36	-168.355,00
Receitas (Intra-Orçamentária) (II)	0,00	0,00	1.604,61	0,00	1.604,61	0,00	-1.604,61
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	1.604,61	0,00	1.604,61	0,00	-1.604,61
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	1.604,61	0,00	1.604,61	0,00	-1.604,61
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	219.578.000,00	219.578.000,00	44.535.240,91	24,25	44.535.240,91	24,25	175.042.759,09
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	219.578.000,00	219.578.000,00	44.535.240,91	24,25	44.535.240,91	24,25	175.042.759,09
DÉFICIT (VI) ¹					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V+VI)					44.535.240,91		
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados Em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00			0,00		

Despesas	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g)=(e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i)=(e-h)	Despesas Pagas Até Bimestre (j)	Inscrição RP Não Processado (k)
			No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	219.578.000,00	219.615.000,00	107.137.138,26	107.137.138,26	112.477.861,74	31.338.429,23	31.338.429,23	188.276.570,77	26.774.798,30	0,00
Despesas Correntes	185.235.000,00	185.763.044,37	104.944.145,31	104.944.145,31	80.818.899,06	29.214.117,77	29.214.117,77	156.548.926,60	24.650.486,84	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	89.102.000,00	88.653.979,78	61.082.582,73	61.082.582,73	27.571.397,05	13.769.891,88	13.769.891,88	74.884.087,90	13.614.492,32	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	2.520.000,00	2.520.022,23	304.013,39	304.013,39	2.216.008,84	303.960,47	303.960,47	2.216.061,76	282.819,71	0,00

OUTRAS DESPESAS CORRENTES	93.613.000,00	94.589.042,36	43.557.549,19	43.557.549,19	51.031.493,17	15.140.265,42	15.140.265,42	79.448.776,94	10.753.174,81	0,00
Despesas de Capital	33.343.000,00	32.851.955,63	2.192.992,95	2.192.992,95	30.658.962,68	2.124.311,46	2.124.311,46	30.727.644,17	2.124.311,46	0,00
INVESTIMENTO	31.343.000,00	30.851.955,63	1.729.132,57	1.729.132,57	29.122.823,06	1.705.174,65	1.705.174,65	29.146.780,98	1.705.174,65	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	2.000.000,00	2.000.000,00	463.860,38	463.860,38	1.536.139,62	419.136,81	419.136,81	1.580.863,19	419.136,81	0,00
Reserva de Contingência	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	219.578.000,00	219.615.000,00	107.137.138,26	107.137.138,26	112.477.861,74	31.338.429,23	31.338.429,23	188.276.570,77	26.774.798,30	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	219.578.000,00	219.615.000,00	107.137.138,26	107.137.138,26	112.477.861,74	31.338.429,23	31.338.429,23	188.276.570,77	26.774.798,30	0,00
SUPERÁVIT (XIII)					-62.601.897,35			13.196.811,68	17.760.442,61	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII+XIII)	219.578.000,00	219.615.000,00	107.137.138,26	107.137.138,26	44.535.240,91	112.477.861,74	31.338.429,23	188.276.570,77	44.535.240,91	0,00
RESERVA DO RPPS										

1 - O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA		MARIA OLIVETE BANDEIRA DE MOURA
###.465.484-##		###.479.404-##
Prefeito		Contadora Geral Do Município

Publicado por:
Samarone Silva Santos
Código Identificador:FD0A25E5

**CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RREO ANEXO 2**

MUNICÍPIO DE GUAMARE							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção							Exercício: 2025				
Bimestre: 1/2025											
LRF Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo 2											
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo e (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	219.578.000,00	219.615.000,00	107.137.138,26	107.137.138,26	100,00	112.477.861,74	31.338.429,23	31.338.429,23	100,00	188.276.570,77	0,00
01 LEGISLATIVA	15.135.000,00	15.135.000,00	5.098.808,86	5.098.808,86	4,76	10.036.191,14	2.550.260,71	2.550.260,71	8,14	12.584.739,29	0,00
031 AÇÃO LEGISLATIVA	15.135.000,00	15.135.000,00	5.098.808,86	5.098.808,86	4,76	10.036.191,14	2.550.260,71	2.550.260,71	8,14	12.584.739,29	0,00
04 ADMINISTRAÇÃO	24.059.000,00	23.826.687,74	15.698.752,75	15.698.752,75	14,65	8.127.934,99	3.108.468,08	3.108.468,08	9,92	20.718.219,66	0,00
121 PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	687.000,00	687.000,00	571.004,57	571.004,57	0,53	115.995,43	38.384,71	38.384,71	0,12	648.615,29	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	21.388.000,00	21.090.816,87	13.194.295,30	13.194.295,30	12,32	7.896.521,57	2.638.513,45	2.638.513,45	8,42	18.452.303,42	0,00
124 CONTROLE INTERNO	292.000,00	292.000,00	280.633,75	280.633,75	0,26	11.366,25	33.233,13	33.233,13	0,11	258.766,87	0,00
128 FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	25.000,00	4.370,87	0,00	0,00	0,00	4.370,87	0,00	0,00	0,00	4.370,87	0,00
129 ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	1.667.000,00	1.752.500,00	1.652.819,13	1.652.819,13	1,54	99.680,87	398.336,79	398.336,79	1,27	1.354.163,21	0,00
06 SEGURANÇA PÚBLICA	4.960.000,00	4.950.000,00	3.972.099,84	3.972.099,84	3,71	977.900,16	624.337,95	624.337,95	1,99	4.325.662,05	0,00
182 DEFESA CIVIL	4.960.000,00	4.950.000,00	3.972.099,84	3.972.099,84	3,71	977.900,16	624.337,95	624.337,95	1,99	4.325.662,05	0,00
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	13.449.500,00	13.449.500,00	6.148.588,69	6.148.588,69	5,74	7.300.911,31	1.549.740,53	1.549.740,53	4,95	11.899.759,47	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	8.143.000,00	8.031.378,98	3.620.851,82	3.620.851,82	3,38	4.410.527,16	559.254,95	559.254,95	1,78	7.472.124,03	0,00
241 ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA	17.000,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00	0,00
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	85.000,00	93.200,00	26.198,03	26.198,03	0,02	67.001,97	3.494,81	3.494,81	0,01	89.705,19	0,00
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	5.204.500,00	5.307.921,02	2.501.538,84	2.501.538,84	2,33	2.806.382,18	986.990,77	986.990,77	3,15	4.320.930,25	0,00
10 SAÚDE	48.166.000,00	48.166.000,00	31.439.307,47	31.439.307,47	29,34	16.726.692,53	11.750.391,74	11.750.391,74	37,50	36.415.608,26	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	12.449.000,00	12.052.988,14	8.678.784,45	8.678.784,45	8,10	3.374.203,69	3.765.378,00	3.765.378,00	12,02	8.287.610,14	0,00
301 ATENÇÃO BÁSICA	10.015.000,00	11.570.016,33	7.762.426,32	7.762.426,32	7,25	3.807.590,01	2.822.560,08	2.822.560,08	9,01	8.747.456,25	0,00
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	23.892.000,00	22.695.096,53	14.057.826,37	14.057.826,37	13,12	8.637.270,16	5.028.956,39	5.028.956,39	16,05	17.666.140,14	0,00
303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	770.000,00	739.620,00	0,00	0,00	0,00	739.620,00	0,00	0,00	0,00	739.620,00	0,00
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA	940.000,00	1.008.279,00	940.270,33	940.270,33	0,88	68.008,67	133.497,27	133.497,27	0,43	874.781,73	0,00
306 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00

12 EDUCAÇÃO	53.702.500,00	53.686.353,53	20.454.798,18	20.454.798,18	19,09	33.231.555,35	6.004.613,04	6.004.613,04	19,16	47.681.740,49	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	21.977.500,00	21.168.372,95	5.806.121,89	5.806.121,89	5,42	15.362.251,06	1.054.093,64	1.054.093,64	3,36	20.114.279,31	0,00
361 ENSINO FUNDAMENTAL	25.719.000,00	26.263.677,48	12.150.451,54	12.150.451,54	11,34	14.113.225,94	4.330.372,71	4.330.372,71	13,82	21.933.304,77	0,00
362 ENSINO MÉDIO	60.000,00	225.259,53	215.143,46	215.143,46	0,20	10.116,07	0,00	0,00	0,00	225.259,53	0,00
363 ENSINO PROFISSIONAL	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
364 ENSINO SUPERIOR	590.000,00	655.000,00	567.145,39	567.145,39	0,53	87.854,61	86.812,72	86.812,72	0,28	568.187,28	0,00
365 EDUCAÇÃO INFANTIL	4.106.000,00	4.124.043,57	1.240.935,90	1.240.935,90	1,16	2.883.107,67	427.017,90	427.017,90	1,36	3.697.025,67	0,00
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	1.060.000,00	1.060.000,00	475.000,00	475.000,00	0,44	585.000,00	106.316,07	106.316,07	0,34	953.683,93	0,00
367 EDUCAÇÃO ESPECIAL	140.000,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00	0,00
13 CULTURA	3.047.000,00	3.346.458,73	2.502.914,28	2.502.914,28	2,34	843.544,45	166.984,66	166.984,66	0,53	3.179.474,07	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	750.000,00	851.187,24	803.687,24	803.687,24	0,75	47.500,00	83.237,42	83.237,42	0,27	767.949,82	0,00
392 DIFUSÃO CULTURAL	1.192.000,00	1.208.146,47	682.102,04	682.102,04	0,64	526.044,43	83.747,24	83.747,24	0,27	1.124.399,23	0,00
695 TURISMO	1.105.000,00	1.287.125,02	1.017.125,00	1.017.125,00	0,95	270.000,02	0,00	0,00	0,00	1.287.125,02	0,00
15 URBANISMO	44.140.000,00	44.040.000,00	11.966.861,93	11.966.861,93	11,17	32.073.138,07	4.278.494,05	4.278.494,05	13,65	39.761.505,95	0,00
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	38.790.000,00	38.779.877,72	9.215.739,92	9.215.739,92	8,60	29.564.137,80	3.485.795,65	3.485.795,65	11,12	35.294.082,07	0,00
452 SERVIÇOS URBANOS	5.350.000,00	5.260.122,28	2.751.122,01	2.751.122,01	2,57	2.509.000,27	792.698,40	792.698,40	2,53	4.467.423,88	0,00
16 HABITAÇÃO	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00
482 HABITAÇÃO URBANA	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00
18 GESTÃO AMBIENTAL	1.215.000,00	1.215.000,00	933.090,00	933.090,00	0,87	281.910,00	94.988,05	94.988,05	0,30	1.120.011,95	0,00
541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	105.000,00	95.000,00	0,00	0,00	0,00	95.000,00	0,00	0,00	0,00	95.000,00	0,00
542 CONTROLE AMBIENTAL	1.110.000,00	1.120.000,00	933.090,00	933.090,00	0,87	186.910,00	94.988,05	94.988,05	0,30	1.025.011,95	0,00
20 AGRICULTURA	3.007.000,00	3.003.000,00	2.224.527,75	2.224.527,75	2,08	778.472,25	594.564,18	594.564,18	1,90	2.408.435,82	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.406.000,00	2.403.955,04	2.224.527,75	2.224.527,75	2,08	179.427,29	594.564,18	594.564,18	1,90	1.809.390,86	0,00
605 ABASTECIMENTO	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
606 EXTENSÃO RURAL	300.000,00	298.044,96	0,00	0,00	0,00	298.044,96	0,00	0,00	0,00	298.044,96	0,00
608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	51.000,00	51.000,00	0,00	0,00	0,00	51.000,00	0,00	0,00	0,00	51.000,00	0,00
609 DEFESAAGROPECUÁRIA	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00
23 COMERCIO E SERVIÇOS	2.020.000,00	2.020.000,00	1.521.193,09	1.521.193,09	1,42	498.806,91	139.891,86	139.891,86	0,45	1.880.108,14	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.475.000,00	1.543.800,00	1.521.193,09	1.521.193,09	1,42	22.606,91	139.891,86	139.891,86	0,45	1.403.908,14	0,00
333 EMPREGABILIDADE	500.000,00	451.000,00	0,00	0,00	0,00	451.000,00	0,00	0,00	0,00	451.000,00	0,00
608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	45.000,00	25.200,00	0,00	0,00	0,00	25.200,00	0,00	0,00	0,00	25.200,00	0,00
26 TRANSPORTE	1.811.000,00	1.811.000,00	1.517.705,78	1.517.705,78	1,42	293.294,22	145.000,64	145.000,64	0,46	1.665.999,36	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.801.000,00	1.801.000,00	1.517.705,78	1.517.705,78	1,42	283.294,22	145.000,64	145.000,64	0,46	1.655.999,36	0,00
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
27 DESPORTO E LAZER	3.666.000,00	3.766.000,00	3.658.489,64	3.658.489,64	3,41	107.510,36	330.693,74	330.693,74	1,06	3.435.306,26	0,00
813 LAZER	3.666.000,00	3.766.000,00	3.658.489,64	3.658.489,64	3,41	107.510,36	330.693,74	330.693,74	1,06	3.435.306,26	0,00
99 RESERVA DE CONTINGENCIA	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00
999 RESERVA DE CONTINGENCIA	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	219.578.000,00	219.615.000,00	107.137.138,26	107.137.138,26	100,00	112.477.861,74	31.338.429,23	31.338.429,23	100,00	188.276.570,77	0,00
ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA						MARIA OLIVETE BANDEIRA DE MOURA					
###.465.484-##						###.479.404-##					
Prefeito						Contadora Geral Do Município					

Publicado por:
Samarone Silva Santos
Código Identificador:CCFB93C8

CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO RREO ANEXO 3

MUNICIPIO DE GUAMARE													Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida													Exercício: 2025		
Bimestre: 1/2025															
RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)															
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício	
	Mar/2024	Abr/2024	Mai/2024	Jun/2024	Jul/2024	Ago/2024	Set/2024	Out/2024	Nov/2024	Dez/2024	Jan/2025	Fev/2025			

RECEITAS CORRENTES (I)	18.579.579,36	25.633.519,52	30.274.008,11	25.053.236,35	22.502.936,91	20.538.819,81	20.646.632,73	22.858.347,82	18.198.034,31	27.968.442,56	21.075.334,43	28.027.206,54	281.356.098,45	214.449.400,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.526.593,32	3.677.296,22	9.755.887,07	3.453.679,87	2.797.895,00	3.707.214,07	2.926.210,40	2.786.555,53	2.422.058,76	3.012.105,47	2.076.557,81	11.968.932,00	51.110.985,52	37.094.000,00
IPTU	1.359,75	13.399,04	7.251.622,19	31.109,14	0,00	54.047,59	0,00	30.148,06	450,00	0,00	14.051,57	8.290.840,21	15.687.027,55	10.003.000,00
ISS	2.409.821,20	2.617.604,88	2.339.428,48	2.379.039,13	2.508.992,57	2.703.625,99	2.448.239,25	2.352.821,97	2.370.252,59	1.992.893,12	2.015.720,99	2.833.368,24	28.971.808,41	21.672.000,00
ITBI	2.784,00	0,00	2.635,50	0,00	3.900,00	0,00	0,00	1.050,00	0,00	0,00	1.050,00	0,00	11.419,50	103.000,00
IRRF	106.456,55	988.774,09	153.282,98	1.034.992,48	96.329,91	937.164,02	427.316,30	401.022,28	22.081,78	593.488,66	17.948,63	779.460,48	5.558.318,16	4.000.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.171,82	57.518,21	8.917,92	8.539,12	188.672,52	12.376,47	50.654,85	1.513,22	29.274,39	425.723,69	27.786,62	65.263,07	882.411,90	1.316.000,00
Contribuições	221.363,66	232.816,62	194.644,09	205.129,48	204.237,19	207.818,49	189.673,07	200.078,12	200.914,75	191.280,24	148.170,69	205.889,37	2.402.015,77	1.350.000,00
Recita Patrimonial	53.030,95	70.657,09	69.821,70	714.649,60	222.258,95	182.224,99	165.882,39	167.980,43	57.079,18	227.313,73	230.215,54	287.763,80	2.448.878,35	1.380.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	53.030,95	70.657,09	69.821,70	714.649,60	222.258,95	182.224,99	165.882,39	167.980,43	57.079,18	227.313,73	230.215,54	287.763,80	2.448.878,35	1.380.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	15.776.910,43	21.647.069,59	20.252.565,25	20.678.591,40	19.275.959,77	16.439.256,26	17.328.719,56	19.696.655,74	15.512.662,62	24.361.641,32	18.497.968,31	15.556.306,90	225.024.307,15	174.575.400,00
Cota-Parte do FPM	1.996.978,74	2.094.538,67	2.436.728,74	2.616.640,36	2.835.352,58	2.218.019,37	2.309.756,74	1.932.075,48	2.473.144,84	3.989.509,18	2.491.411,63	3.343.186,74	30.737.343,07	19.200.000,00
Cota-Parte do ICMS	10.126.520,33	9.502.683,17	11.184.609,41	9.930.411,35	12.551.566,42	9.667.586,91	10.221.883,05	13.941.364,80	9.267.495,85	12.046.782,39	10.354.634,59	7.870.914,03	126.666.452,30	105.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	35.492,42	47.722,24	98.928,20	56.229,78	76.636,40	55.233,38	43.599,32	44.045,74	29.730,32	30.970,46	30.550,53	26.131,85	575.270,64	600.000,00
Cota-Parte do ITR	1.313,81	84,75	6,99	14,06	167,04	228,55	1.271,29	18.399,65	6.849,04	480,97	721,49	594,62	30.132,26	10.000,00
Transferências da LC 61/1989	22.579,49	18.046,10	18.994,13	23.867,41	21.096,76	28.550,94	31.166,24	21.159,71	23.498,54	27.587,33	31.967,31	36.187,22	304.701,18	247.000,00
Transferências do FUNDEB	1.707.438,11	1.899.560,71	2.137.903,64	2.256.840,00	1.768.030,10	2.093.605,59	2.238.617,55	2.018.227,48	2.083.672,17	2.597.567,75	2.407.647,39	2.579.871,10	25.788.981,59	20.120.000,00
Outras Transferências Correntes	1.886.587,53	8.084.433,95	4.375.394,14	5.794.588,44	2.023.110,47	2.376.031,52	2.482.425,37	1.721.382,88	1.628.271,86	5.668.743,24	3.181.035,37	1.699.421,34	40.921.426,11	29.398.400,00
Outras Receitas Correntes	1.681,00	5.680,00	1.090,00	1.186,00	2.586,00	2.306,00	36.147,31	7.078,00	5.319,00	176.101,80	122.422,08	8.314,47	369.911,66	50.000,00
DEDUÇÕES (II)	-2.436.576,89	-2.332.614,94	-2.747.853,43	-2.525.432,56	-2.869.047,17	-2.393.923,79	-2.422.059,98	-3.191.409,01	-2.360.143,65	-2.976.369,58	-2.581.856,96	-2.255.402,71	-31.092.690,67	24.971.400,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de aplicações de recursos previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-2.436.576,89	-2.332.614,94	-2.747.853,43	-2.525.432,56	-2.869.047,17	-2.393.923,79	-2.422.059,98	-3.191.409,01	-2.360.143,65	-2.976.369,58	-2.581.856,96	-2.255.402,71	-31.092.690,67	24.971.400,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	16.143.002,47	23.300.904,58	27.526.154,68	22.527.803,79	19.633.889,74	18.144.896,02	18.224.572,75	19.666.938,81	15.837.890,66	24.992.072,98	18.493.477,47	25.771.803,83	250.263.407,78	189.478.000,00
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses											Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.099,53	0,00	0,00	25.099,53	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	16.143.002,47	23.300.904,58	27.526.154,68	22.527.803,79	19.633.889,74	18.144.896,02	18.224.572,75	19.666.938,81	15.837.890,66	24.966.973,45	18.493.477,47	25.771.803,83	250.238.308,25	189.478.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art 198, §11) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	69.828,00	69.828,00	139.656,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	219.023,63	242.277,46	236.390,11	244.568,74	241.815,38	245.000,48	497.726,04	0,00	246.168,51	503.644,64	0,00	0,00	2.676.614,99	1.200.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	15.923.978,84	23.058.627,12	27.289.764,57	22.283.235,05	19.392.074,36	17.899.895,54	17.726.846,71	19.666.938,81	15.591.722,15	24.463.328,81	16.923.649,47	25.701.975,83	245.922.037,26	188.278.000,00
ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA												MARIA OLIVETE BANDEIRA DE MOURA		
###.465.484-##												###.479.404-##		
Prefeito												Contadora Geral Do Município		

Publicado por:
Samarone Silva Santos
Código Identificador:06968AE2

CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RREO ANEXO 7

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil															
MUNICÍPIO DE GUAMARE															
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão														Exercício: 2025	
Bimestre: 1/2025															
LRF Art. 53, inciso V - Anexo 7															
Poder/Órgão	Restos a Pagar Processados					Restos a Pagar Não Processados									Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos em Exercícios Anteriores (a)	Inscritos em 31 de dezembro de 2024 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos em Exercícios Anteriores (f)	Em Exercícios (g)	Inscritos em 31 de dezembro de 2024 (h)	Liquidados (i)	Pagos (j)	Cancelados (k)	Saldo k=(f+g)-(i-j)			

RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(I)	10.338.794,06	24.525.827,70	6.285.238,25	600,22	28.578.783,29	187.438,29	5.612.726,20	144.422,77	141.997,77	0,00	5.658.166,72		34.236.950,01
PODER EXECUTIVO	10.338.794,06	24.525.827,70	6.285.238,25	600,22	28.578.783,29	187.438,29	5.612.726,20	144.422,77	141.997,77	0,00	5.658.166,72		34.236.950,01
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	10.338.794,06	24.525.827,70	6.285.238,25	600,22	28.578.783,29	187.438,29	5.612.726,20	144.422,77	141.997,77	0,00	5.658.166,72		34.236.950,01

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

###.465.484-##

Prefeito

MARIA OLIVETE BANDEIRA DE MOURA

###.479.404-##

Contadora Geral do Município

Publicado por:
Samarone Silva Santos
Código Identificador:ADB51C7A

CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RREO ANEXO 12

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde				Exercício: 2025
Bimestre: 1/2025				
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)				
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	35.778.000,00	35.778.000,00	13.952.440,12	38,99
Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	10.003.000,00	10.003.000,00	8.304.891,78	83,02
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	103.000,00	103.000,00	1.050,00	1,01
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	21.672.000,00	21.672.000,00	4.849.089,23	22,37
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	4.000.000,00	4.000.000,00	797.409,11	19,93
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	124.857.000,00	124.857.000,00	24.186.300,01	19,37
Cota-Parte FPM	19.000.000,00	19.000.000,00	5.834.598,37	30,70
Cota-Parte ITR	10.000,00	10.000,00	1.316,11	13,16
Cota-Parte IPVA	600.000,00	600.000,00	56.682,38	9,44
Cota-Parte ICMS	105.000.000,00	105.000.000,00	18.225.548,62	17,35
Cota-Parte IPI-Exportação	247.000,00	247.000,00	68.154,53	27,59
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	160.635.000,00	160.635.000,00	38.138.740,13	23,74

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Período (d)	% (d/c)x100	Até o Período (e)	% (e/c)x100	Até o Período (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Desp. Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do % Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exerc. Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	0,00	0,00	0,00
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	5.720.811,02	5.720.811,02	5.720.811,02
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	5.720.811,02	5.720.811,02	5.720.811,02
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	(5.720.811,02)	(5.720.811,02)	(5.720.811,02)
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	(5.720.811,02)	(5.720.811,02)	(5.720.811,02)
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DO VLR REF. AO % MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERC. ANTERIORES P/FINS DE APLIC. DOS RECURSOS VINCULADOS CONF. ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				Saldo Final (Não Aplicado) (l) = (h - (i ou j))
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de cancelados prescritos (u)	RP ou	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2024	5.720.811,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Empenhos de 2022	33.843.654,77	64.159.096,08	30.315.441,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		30.315.441,31
Empenhos de 2021	37.834.939,14	75.165.586,35	37.330.647,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		37.330.647,21
Empenhos de 2020 e anteriores	38.077.471,24	58.432.800,41	20.355.329,17	174.137,15	0,00	0,00	0,00	174.137,15	0,00		20.355.329,17
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")											
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)											0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)											

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Referências Empenhadas (x)	Custeadas no Exercício de Liquidadas (y)	Pagas (z)	Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compens. (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancel. ou prescritos em exerc. ant. a serem compens. (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. ant.)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	19.450.000,00	19.450.000,00	3.815.299,22	19,61
Proveniente da União	19.450.000,00	19.450.000,00	3.815.299,22	19,61
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	19.450.000,00	19.450.000,00	3.815.299,22	19,61

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	10.015.000,00	11.570.016,33	7.762.426,32	67,09	2.822.560,08	24,39	2.417.723,16	20,89	0,00
Despesas Correntes	9.565.000,00	11.172.898,17	7.738.468,40	69,26	2.822.560,08	25,26	2.417.723,16	21,63	0,00
Despesas de Capital	450.000,00	397.118,16	23.957,92	6,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	23.892.000,00	22.695.096,53	14.057.826,37	61,94	5.028.956,39	22,15	3.494.295,75	15,39	0,00
Despesas Correntes	23.702.000,00	22.695.096,53	14.057.826,37	61,94	5.028.956,39	22,15	3.494.295,75	15,39	0,00
Despesas de Capital	190.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	770.000,00	739.620,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	770.000,00	739.620,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	940.000,00	1.008.279,00	940.270,33	93,25	133.497,27	13,24	111.522,28	11,06	0,00
Despesas Correntes	940.000,00	1.008.279,00	940.270,33	93,25	133.497,27	13,24	111.522,28	11,06	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	12.439.000,00	12.042.988,14	8.678.784,45	72,06	3.765.378,00	31,26	3.258.956,96	27,06	0,00
Despesas Correntes	12.412.000,00	12.042.988,14	8.678.784,45	72,06	3.765.378,00	31,26	3.258.956,96	27,06	0,00
Despesas de Capital	27.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	48.156.000,00	48.156.000,00	31.439.307,47	65,28	11.750.391,74	24,40	9.282.498,15	19,27	0,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/e) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	10.015.000,00	11.570.016,33	7.762.426,32	67,09	2.822.560,08	24,39	2.417.723,16	20,89	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	23.892.000,00	22.695.096,53	14.057.826,37	61,94	5.028.956,39	22,15	3.494.295,75	15,39	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	770.000,00	739.620,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	940.000,00	1.008.279,00	940.270,33	93,25	133.497,27	13,24	111.522,28	11,06	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	12.449.000,00	12.052.988,14	8.678.784,45	72,00	3.765.378,00	31,24	3.258.956,96	27,03	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	48.166.000,00	48.166.000,00	31.439.307,47	65,27	11.750.391,74	24,39	9.282.498,15	19,27	0,00

1 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2 - Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA	MARIA OLIVETE BANDEIRA DE MOURA
###.465.484-##	###.479.404-##
Prefeito	Contadora Geral Do Município

Publicado por:
Samarone Silva Santos
Código Identificador: 126266B5

CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO RREO ANEXO 13

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Demonstrativo das Parcerias Público Privadas			Exercício: 2025
Bimestre: 1/2025			
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2025	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	Exercício Anterior	Exercício Corrente	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA	MARIA OLIVETE BANDEIRA DE MOURA
###.465.484-##	###.479.404-##
Prefeito	Contadora Geral do Município

Publicado por:
Samarone Silva Santos
Código Identificador:DB36E66D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ

GABINETE DO PREFEITO
RREO 01 BIMESTRE

I. Anexo 1 - Balanco Orcamentario - Sintetico.pdf							
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário							Exercício: 2025 -
Bimestre: 1/2025							
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo 1							
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	43.980.720,00	43.985.158,01	6.676.883,25	15,18	6.676.883,25	15,18	37.308.274,76
Receitas Correntes	37.329.162,00	37.333.600,01	6.676.883,25	17,88	6.676.883,25	17,88	30.656.716,76
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	688.498,00	688.498,00	124.499,68	18,08	124.499,68	18,08	563.998,32
Impostos	597.784,00	597.784,00	120.301,46	20,12	120.301,46	20,12	477.482,54
Taxas	69.262,00	69.262,00	4.198,22	6,06	4.198,22	6,06	65.063,78
Contribuição de Melhoria	21.452,00	21.452,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.452,00
Contribuições	262.781,00	262.781,00	50.820,77	19,34	50.820,77	19,34	211.960,23
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	262.781,00	262.781,00	50.820,77	19,34	50.820,77	19,34	211.960,23
Receita Patrimonial	374.783,00	379.221,01	62.038,17	16,36	62.038,17	16,36	317.182,84
Valores Mobiliários	301.580,00	306.018,01	62.038,17	20,27	62.038,17	20,27	243.979,84
Demais Receitas Patrimoniais	73.203,00	73.203,00	0,00	0,00	0,00	0,00	73.203,00
Receita de Serviços	14.865,00	14.865,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.865,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	12.613,00	12.613,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.613,00
Outros Serviços	2.252,00	2.252,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.252,00
Transferências Correntes	35.794.079,00	35.794.079,00	6.437.676,11	17,99	6.437.676,11	17,99	29.356.402,89
Transferências da União e de suas Entidades	27.199.037,00	27.199.037,00	4.557.332,21	16,76	4.557.332,21	16,76	22.641.704,79
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.600.215,00	4.600.215,00	502.245,49	10,92	502.245,49	10,92	4.097.969,51
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.994.827,00	3.994.827,00	1.378.098,41	34,50	1.378.098,41	34,50	2.616.728,59
Outras Receitas Correntes	194.156,00	194.156,00	1.848,52	0,95	1.848,52	0,95	192.307,48
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	191.904,00	191.904,00	1.848,52	0,96	1.848,52	0,96	190.055,48
Demais Receitas Correntes	2.252,00	2.252,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.252,00
Receitas de Capital	6.651.558,00	6.651.558,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.651.558,00
Operações de Crédito	53.629,00	53.629,00	0,00	0,00	0,00	0,00	53.629,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	53.629,00	53.629,00	0,00	0,00	0,00	0,00	53.629,00
Alienação de Bens	52.500,00	52.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52.500,00
Alienação de Bens Imóveis	52.500,00	52.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52.500,00
Transferências de Capital	6.545.429,00	6.545.429,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.545.429,00
Transferências da União e de suas Entidades	5.923.098,00	5.923.098,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.923.098,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	622.331,00	622.331,00	0,00	0,00	0,00	0,00	622.331,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	43.980.720,00	43.985.158,01	6.676.883,25	17,88	6.676.883,25	17,88	37.308.274,76
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	43.980.720,00	43.985.158,01	6.676.883,25	17,88	6.676.883,25	17,88	37.308.274,76
DÉFICIT (VI) ¹					699.426,52		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V+VI)					7.376.309,77		
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados Em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00			0,00		

Despesas	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g)=(e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i)=(e-h)	Despesas Pagas Até Bimestre (j)	Inscrição RP Não Processado (k)
			No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	43.980.720,00	43.980.720,00	14.972.909,57	14.972.909,57	29.007.810,43	7.376.309,77	7.376.309,77	36.604.410,23	6.779.263,87	0,00
Despesas Correntes	34.714.549,00	35.103.631,79	14.245.494,97	14.245.494,97	20.858.136,82	7.074.690,62	7.074.690,62	28.028.941,17	6.477.644,72	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.204.182,00	13.732.449,75	6.290.067,42	6.290.067,42	7.442.382,33	2.838.811,59	2.838.811,59	10.893.638,16	2.820.715,72	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	7.628,00	7.628,00	0,00	0,00	7.628,00	0,00	0,00	7.628,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	19.502.739,00	21.363.554,04	7.955.427,55	7.955.427,55	13.408.126,49	4.235.879,03	4.235.879,03	17.127.675,01	3.656.929,00	0,00
Despesas de Capital	8.890.770,00	8.501.687,21	727.414,60	727.414,60	7.774.272,61	301.619,15	301.619,15	8.200.068,06	301.619,15	0,00
INVESTIMENTO	8.467.172,00	8.056.329,89	284.667,88	284.667,88	7.771.662,01	226.975,98	226.975,98	7.829.353,91	226.975,98	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	423.598,00	445.357,32	442.746,72	442.746,72	2.610,60	74.643,17	74.643,17	370.714,15	74.643,17	0,00
Reserva de Contingência	375.401,00	375.401,00	0,00	0,00	375.401,00	0,00	0,00	375.401,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	375.401,00	375.401,00	0,00	0,00	375.401,00	0,00	0,00	375.401,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	43.980.720,00	43.980.720,00	14.972.909,57	14.972.909,57	29.007.810,43	7.376.309,77	7.376.309,77	36.604.410,23	6.779.263,87	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	43.980.720,00	43.980.720,00	14.972.909,57	14.972.909,57	29.007.810,43	7.376.309,77	7.376.309,77	36.604.410,23	6.779.263,87	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			0,00		0,00	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII+XIII)	43.980.720,00	43.980.720,00	14.972.909,57	14.972.909,57	29.007.810,43	7.376.309,77	7.376.309,77	36.604.410,23	6.779.263,87	0,00
RESERVA DO RPPS										

1 - O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

ELVECIO GURGEL DE SALES	ANA LUZIA SILVESTRE DE MEDEIROS	SMITH JARDEL FERNANDES DE LIRA
###.026.974-##	###.205.554-##	###.675.004-##
Prefeito Municipal	Secretária Mun. De Finanças E Tributação	Controlador Geral Do Municipio

2. ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR FUNCAO E SUBFUNCAO.PDF MUNICIPIO DE JANDUIS					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção					Exercício: 2025 -		
Bimestre: 1/2025							
LRF Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo 2							
Função/SubFunção	Dotação	Despesa Empenhada	Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada	Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A	

	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		PAGAR PROCESSADOS (f)	NÃO
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	43.980.720,00	43.980.720,00	14.972.909,57	14.972.909,57	100,00	29.007.810,43	7.376.309,77	7.376.309,77	100,00	36.604.410,23	0,00	
01 LEGISLATIVA	1.551.901,00	1.551.901,00	1.444.460,35	1.444.460,35	9,65	107.440,65	273.638,30	273.638,30	3,71	1.278.262,70	0,00	
031 AÇÃO LEGISLATIVA	1.551.901,00	1.551.901,00	1.444.460,35	1.444.460,35	9,65	107.440,65	273.638,30	273.638,30	3,71	1.278.262,70	0,00	
02 JUDICIARIA	281.552,00	281.552,00	0,00	0,00	0,00	281.552,00	0,00	0,00	0,00	281.552,00	0,00	
365 EDUCAÇÃO INFANTIL	281.552,00	281.552,00	0,00	0,00	0,00	281.552,00	0,00	0,00	0,00	281.552,00	0,00	
04 ADMINISTRAÇÃO	5.110.085,00	5.063.482,19	1.863.072,03	1.863.072,03	12,44	3.200.410,16	579.280,78	579.280,78	7,85	4.484.201,41	0,00	
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.910.980,00	4.864.377,19	1.812.270,27	1.812.270,27	12,10	3.052.106,92	549.885,86	549.885,86	7,45	4.314.491,33	0,00	
124 CONTROLE INTERNO	199.105,00	199.105,00	50.801,76	50.801,76	0,34	148.303,24	29.394,92	29.394,92	0,40	169.710,08	0,00	
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.601.711,00	2.601.711,00	421.735,29	421.735,29	2,82	2.179.975,71	194.128,43	194.128,43	2,63	2.407.582,57	0,00	
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	716.524,00	714.924,00	233.426,68	233.426,68	1,56	481.497,32	128.787,02	128.787,02	1,75	586.136,98	0,00	
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	248.884,00	248.884,00	49.592,55	49.592,55	0,33	199.291,45	12.767,59	12.767,59	0,17	236.116,41	0,00	
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.636.303,00	1.637.903,00	138.716,06	138.716,06	0,93	1.499.186,94	52.573,82	52.573,82	0,71	1.585.329,18	0,00	
10 SAÚDE	14.248.546,00	14.248.546,00	3.225.325,60	3.225.325,60	21,54	11.023.220,40	1.988.978,09	1.988.978,09	26,96	12.259.567,91	0,00	
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.986.424,00	2.822.587,99	957.634,52	957.634,52	6,40	1.864.953,47	497.403,50	497.403,50	6,74	2.325.184,49	0,00	
301 ATENÇÃO BÁSICA	8.421.273,00	8.401.841,00	1.138.272,74	1.138.272,74	7,60	7.263.568,26	752.366,49	752.366,49	10,20	7.649.474,51	0,00	
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	2.084.040,00	2.267.308,01	973.853,62	973.853,62	6,50	1.293.454,39	664.230,68	664.230,68	9,00	1.603.077,33	0,00	
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA	401.694,00	401.694,00	13.339,52	13.339,52	0,09	388.354,48	8.369,52	8.369,52	0,11	393.324,48	0,00	
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	355.115,00	355.115,00	142.225,20	142.225,20	0,95	212.889,80	66.607,90	66.607,90	0,90	288.507,10	0,00	
12 EDUCAÇÃO	10.506.340,00	10.564.282,48	4.421.376,05	4.421.376,05	29,53	6.142.906,43	3.270.724,77	3.270.724,77	44,34	7.293.557,71	0,00	
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	922.722,00	1.072.924,45	476.218,23	476.218,23	3,18	596.706,22	289.503,10	289.503,10	3,92	783.421,35	0,00	
306 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	523.077,00	687.920,00	243.575,94	243.575,94	1,63	444.344,06	219.056,49	219.056,49	2,97	468.863,51	0,00	
361 ENSINO FUNDAMENTAL	5.804.502,00	5.277.780,20	2.527.636,37	2.527.636,37	16,88	2.750.143,83	1.985.323,56	1.985.323,56	26,91	3.292.456,64	0,00	
362 ENSINO MÉDIO	5.578,00	5.578,00	0,00	0,00	0,00	5.578,00	0,00	0,00	0,00	5.578,00	0,00	
365 EDUCAÇÃO INFANTIL	2.353.563,00	2.692.335,20	1.009.718,21	1.009.718,21	6,74	1.682.616,99	664.467,65	664.467,65	9,01	2.027.867,55	0,00	
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	382.155,00	329.826,63	164.227,30	164.227,30	1,10	165.599,33	112.373,97	112.373,97	1,52	217.452,66	0,00	
367 EDUCAÇÃO ESPECIAL	265.893,00	249.068,00	0,00	0,00	0,00	249.068,00	0,00	0,00	0,00	249.068,00	0,00	
368 EDUCAÇÃO BÁSICA	248.850,00	248.850,00	0,00	0,00	0,00	248.850,00	0,00	0,00	0,00	248.850,00	0,00	
13 CULTURA	1.096.619,00	1.096.848,35	139.458,81	139.458,81	0,93	957.389,54	58.784,33	58.784,33	0,80	1.038.064,02	0,00	

MUNICÍPIO DE JANDUIS							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção							Exercício: 2025 -					
Bimestre: 1/2025												
LRF Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo 2												
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)			
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	243.475,00	243.475,00	0,00	0,00	0,00	243.475,00	0,00	0,00	0,00	243.475,00	0,00	
392 DIFUSÃO CULTURAL	853.144,00	853.373,35	139.458,81	139.458,81	0,93	713.914,54	58.784,33	58.784,33	0,80	794.589,02	0,00	
14 DIREITO DA CIDADANIA	55.775,00	55.775,00	0,00	0,00	0,00	55.775,00	0,00	0,00	0,00	55.775,00	0,00	
422 DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	55.775,00	55.775,00	0,00	0,00	0,00	55.775,00	0,00	0,00	0,00	55.775,00	0,00	
15 URBANISMO	3.369.585,00	3.347.311,54	1.399.747,78	1.399.747,78	9,35	1.947.563,76	373.790,99	373.790,99	5,07	2.973.520,55	0,00	
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	792.982,00	842.982,00	289.552,60	289.552,60	1,93	553.429,40	134.100,77	134.100,77	1,82	708.881,23	0,00	
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	703.869,00	638.869,00	11.800,00	11.800,00	0,08	627.069,00	11.800,00	11.800,00	0,16	627.069,00	0,00	
452 SERVIÇOS URBANOS	1.617.584,00	1.624.310,54	1.098.395,18	1.098.395,18	7,34	525.915,36	227.890,22	227.890,22	3,09	1.396.420,32	0,00	
695 TURISMO	255.150,00	241.150,00	0,00	0,00	0,00	241.150,00	0,00	0,00	0,00	241.150,00	0,00	
16 HABITAÇÃO	154.853,00	154.853,00	0,00	0,00	0,00	154.853,00	0,00	0,00	0,00	154.853,00	0,00	
482 HABITAÇÃO URBANA	154.853,00	154.853,00	0,00	0,00	0,00	154.853,00	0,00	0,00	0,00	154.853,00	0,00	
17 SANEAMENTO	303.513,00	303.513,00	0,00	0,00	0,00	303.513,00	0,00	0,00	0,00	303.513,00	0,00	
512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO	303.513,00	303.513,00	0,00	0,00	0,00	303.513,00	0,00	0,00	0,00	303.513,00	0,00	
18 GESTÃO AMBIENTAL	519.860,00	484.996,38	103.844,10	103.844,10	0,69	381.152,28	68.048,86	68.048,86	0,92	416.947,52	0,00	

542 CONTROLE AMBIENTAL	519.860,00	484.996,38	103.844,10	103.844,10	0,69	381.152,28	68.048,86	68.048,86	0,92	416.947,52	0,00
20 AGRICULTURA	1.627.667,00	1.627.667,00	223.888,32	223.888,32	1,50	1.403.778,68	136.512,90	136.512,90	1,85	1.491.154,10	0,00
605 ABASTECIMENTO	130.630,00	130.630,00	0,00	0,00	0,00	130.630,00	0,00	0,00	0,00	130.630,00	0,00
606 EXTENSÃO RURAL	1.497.037,00	1.497.037,00	223.888,32	223.888,32	1,50	1.273.148,68	136.512,90	136.512,90	1,85	1.360.524,10	0,00
23 COMERCIO E SERVIÇOS	171.600,00	253.351,22	130.463,22	130.463,22	0,87	122.888,00	129.987,22	129.987,22	1,76	123.364,00	0,00
695 TURISMO	171.600,00	253.351,22	130.463,22	130.463,22	0,87	122.888,00	129.987,22	129.987,22	1,76	123.364,00	0,00
26 TRANSPORTE	29.733,00	29.733,00	0,00	0,00	0,00	29.733,00	0,00	0,00	0,00	29.733,00	0,00
782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO	29.733,00	29.733,00	0,00	0,00	0,00	29.733,00	0,00	0,00	0,00	29.733,00	0,00
27 DESPORTO E LAZER	385.240,00	327.297,52	12.341,30	12.341,30	0,08	314.956,22	12.341,30	12.341,30	0,17	314.956,22	0,00
812 DESPORTO COMUNITÁRIO	385.240,00	327.297,52	12.341,30	12.341,30	0,08	314.956,22	12.341,30	12.341,30	0,17	314.956,22	0,00
28 ENCARGOS ESPECIAIS	1.590.739,00	1.612.498,32	1.587.196,72	1.587.196,72	10,60	25.301,60	290.093,80	290.093,80	3,93	1.322.404,52	0,00
846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	1.590.739,00	1.612.498,32	1.587.196,72	1.587.196,72	10,60	25.301,60	290.093,80	290.093,80	3,93	1.322.404,52	0,00
99 RESERVA DE CONTINGENCIA	375.401,00	375.401,00	0,00	0,00	0,00	375.401,00	0,00	0,00	0,00	375.401,00	0,00
999 RESERVA DE CONTINGENCIA	375.401,00	375.401,00	0,00	0,00	0,00	375.401,00	0,00	0,00	0,00	375.401,00	0,00

MUNICIPIO DE JANDUIS											Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção											Exercício: 2025 -	
Bimestre: 1/2025												
LRF Art . 52 , inciso II, alínea "c" - Anexo 2												
TOTAL (III) = (I + II)	43.980.720,00	43.980.720,00	14.972.909,57	14.972.909,57	100,00	29.007.810,43	7.376.309,77	7.376.309,77	100,00	36.604.410,23	0,00	

ELVECIO GURGEL DE SALES	ANA LUZIA SILVESTRE DE MEDEIROS	SMITH JARDEL FERNANDES DE LIRA
###.026.974-##	###.205.554-##	###.675.004-##
Prefeito Municipal	Secretária Mun. De Finanças E Tributação	Controlador Geral Do Municipio

3. ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA.PDF MUNICIPIO DE JANDUIS													Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida													Exercício: 2025	
Bimestre: 1/2025														
RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)														
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício
	Mar/2024	Abr/2024	Mai/2024	Jun/2024	Jul/2024	Ago/2024	Set/2024	Out/2024	Nov/2024	Dez/2024	Jan/2025	Fev/2025		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.641.553,95	2.877.732,75	4.134.264,09	3.395.175,82	3.548.528,85	3.078.585,42	3.026.242,78	2.890.619,39	3.076.782,89	6.601.908,62	3.760.536,55	3.741.490,15	42.773.421,26	41.986.482,01
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	36.926,89	133.889,70	86.800,65	72.822,21	80.994,52	74.033,23	54.426,80	62.227,61	59.777,42	150.295,35	37.895,32	86.604,36	936.694,06	688.498,00
IPTU	1.418,03	6.074,86	7.518,55	7.054,33	4.393,88	2.889,24	983,29	2.490,41	2.315,64	2.876,85	1.683,73	1.324,18	41.022,99	87.341,00
ISS	12.619,10	9.802,51	12.923,14	11.986,97	15.429,99	11.665,08	8.473,39	16.091,30	10.560,15	16.218,72	9.611,92	10.204,93	145.587,20	128.478,00
ITBI	1.334,00	1.200,00	1.720,68	2.887,38	1.320,46	5.311,22	4.194,43	1.900,00	1.964,31	2.907,77	1.933,00	1.823,13	28.496,38	26.690,00
IRRF	19.843,33	114.983,90	62.323,63	49.406,08	58.991,85	51.811,47	40.390,86	40.233,72	43.125,87	128.224,98	23.018,32	70.702,25	703.056,26	355.275,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.712,43	1.828,43	2.314,65	1.487,45	858,34	2.356,22	384,83	1.512,18	1.811,45	67,03	1.648,35	2.549,87	18.531,23	90.714,00
Contribuições	21.307,38	20.710,67	18.589,12	20.279,17	19.314,31	22.159,74	20.745,49	20.538,27	22.537,92	20.213,70	27.678,33	23.142,44	257.216,54	262.781,00
Receita Patrimonial	36.879,48	37.115,87	34.046,37	35.758,42	39.854,83	34.695,77	30.667,17	30.324,16	22.867,16	35.535,85	31.266,78	30.771,39	399.783,25	379.221,01
Rendimentos de Aplicação Financeira	36.879,48	37.115,87	34.046,37	35.758,42	39.854,83	34.695,77	30.667,17	30.324,16	22.867,16	35.535,85	31.266,78	30.771,39	399.783,25	306.018,01
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	73.203,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.865,00
Transferências	2.546.440,20	2.685.219,12	3.990.979,40	3.264.045,71	3.406.378,74	2.926.495,46	2.919.652,11	2.768.700,63	2.960.489,28	5.632.574,32	3.662.816,38	3.600.003,18	40.363.794,53	40.446.961,00

Correntes														
Cota-Parte do FPM	1.198.187,23	1.256.723,21	1.462.037,22	1.569.984,22	1.701.211,54	1.330.811,62	1.385.854,05	1.159.245,28	1.483.886,90	2.393.705,51	1.494.846,99	2.005.912,05	18.442.405,82	19.222.025,00
Cota-Parte do ICMS	255.417,95	254.508,87	310.751,92	279.215,44	352.915,01	271.825,55	287.410,82	391.992,25	260.576,11	338.721,89	334.461,58	272.665,95	3.610.463,34	4.558.444,00
Cota-Parte do IPVA	14.942,36	14.125,09	14.703,24	14.723,38	26.827,16	12.309,60	12.229,35	9.529,01	7.620,08	6.100,41	5.643,89	8.474,32	147.227,89	202.717,00
Cota-Parte do ITR	0,00	21,76	28,96	32,16	14,04	0,00	482,94	379,59	43,94	238,03	1.284,86	67,22	2.593,50	14.077,00
Transferências da LC 61/1989	558,89	483,33	508,72	639,25	565,02	764,69	834,73	566,72	629,35	738,88	1.107,42	1.253,62	8.650,62	13.515,00
Transferências do FUNDEB	693.070,23	780.296,24	850.949,78	902.232,51	766.543,54	875.337,59	800.677,99	851.077,80	869.244,60	1.011.509,49	1.434.269,64	949.346,45	10.784.555,86	4.855.699,00
Outras Transferências Correntes	384.263,54	379.060,62	1.351.999,56	497.218,75	558.302,43	435.446,41	432.162,23	355.909,98	338.488,30	1.881.560,11	391.202,00	362.283,57	7.367.897,50	11.580.484,00
Outras Receitas Correntes	0,00	797,39	3.848,55	2.270,31	1.986,45	21.201,22	751,21	8.828,72	11.111,11	763.289,40	879,74	968,78	815.932,88	194.156,00
DEDUÇÕES (II)	-293.821,22	-305.172,41	-357.605,94	-372.918,86	-279.556,52	-323.142,27	-277.677,14	-312.342,52	-350.551,22	-402.283,07	-367.468,86	-457.674,59	-4.100.214,62	4.652.882,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdenciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de aplicações de recursos previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-293.821,22	-305.172,41	-357.605,94	-372.918,86	-279.556,52	-323.142,27	-277.677,14	-312.342,52	-350.551,22	-402.283,07	-367.468,86	-457.674,59	-4.100.214,62	4.652.882,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.347.732,73	2.572.560,34	3.776.658,15	3.022.256,96	3.268.972,33	2.755.443,15	2.748.565,64	2.578.276,87	2.726.231,67	6.199.625,55	3.393.067,69	3.283.815,56	38.673.206,64	37.333.600,01

MUNICÍPIO DE JANDUIS													Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida													Exercício: 2025		
Bimestre: 1/2025															
RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)															
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício	
	Mar/2024	Abr/2024	Mai/2024	Jun/2024	Jul/2024	Ago/2024	Set/2024	Out/2024	Nov/2024	Dez/2024	Jan/2025	Fev/2025			
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.673.785,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.347.732,73	2.572.560,34	3.776.658,15	3.022.256,96	3.268.972,33	2.755.443,15	2.748.565,64	2.578.276,87	2.726.231,67	6.199.625,55	3.393.067,69	3.283.815,56	38.673.206,64	35.659.815,01	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.177,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art 198, §11) (VII)	45.184,00	45.184,00	45.184,00	45.184,00	45.184,00	45.184,00	45.184,00	45.184,00	45.184,00	45.184,00	90.368,00	48.576,00	594.176,00	482.660,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	30.882,39	29.661,71	29.610,12	64.913,83	28.389,44	30.641,93	62.441,70	0,00	31.220,85	56.778,88	29.610,12	29.610,12	423.761,09	256.700,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS	2.271.666,34	2.497.714,63	3.701.864,03	2.912.159,13	3.195.398,89	2.679.617,22	2.640.939,94	2.533.092,87	2.649.826,82	6.052.478,67	3.314.881,57	3.205.629,44	37.655.269,55	34.888.278,01	

LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)												
---	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

ELVECIO GURGEL DE SALES	ANA LUZIA SILVESTRE DE MEDEIROS	SMITH JARDEL FERNANDES DE LIRA
###.026.974-##	###.205.554-##	###.675.004-##
Prefeito Municipal	Secretária Mun. De Finanças E Tributação	Controlador Geral Do Municipio

4. ANEXO 4 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIAS.PDF MUNICIPIO DE JANDUIS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias	Exercício: 2025

Bimestre: 1/2025		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)		
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

VALOR	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)

MUNICÍPIO DE JANDUIS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias	Exercício: 2025	
Bimestre: 1/2025		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)		
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) =	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

(IX - X)2

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Receitas Correntes	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII+XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE JANDUIS						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias						Exercício: 2025
Bimestre: 1/2025						
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)						
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS						SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa						0,00
Investimentos e Aplicações						0,00
Outros Bens e Direitos						0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOIRO						
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)				PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
Contribuições dos Servidores				0,00	0,00	
Demais Receitas Previdenciárias				0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVII)				0,00	0,00	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)	
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO (XIX) = (XVII - XVIII)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

ELVECIO GURGEL DE SALES	ANA LUZIA SILVESTRE DE MEDEIROS	SMITH JARDEL FERNANDES DE LIRA
###.026.974-##	###.205.554-##	###.675.004-##
Prefeito Municipal	Secretária Mun. De Finanças E Tributação	Controlador Geral Do Município

MUNICIPIO DE JANDUIS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
5. ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMARIO E NOMINAL .PDF			
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal		Exercício: 2025	
Bimestre: 1/2025			
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)			
ACIMA DA LINHA			
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO	Até o Bimestre/2025	
	ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	37.333.600,01	6.676.883,25	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	688.498,00	124.499,68	
IPTU	87.341,00	3.007,91	
ISS	128.478,00	19.816,85	
ITBI	26.690,00	3.756,13	
IRRF	355.275,00	93.720,57	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	90.714,00	4.198,22	
Receitas de Contribuições	262.781,00	50.820,77	
Receita Patrimonial	379.221,01	62.038,17	
Aplicações Financeiras (II)	306.018,01	62.038,17	
Outras Receitas Patrimoniais	73.203,00	0,00	
Transferências Correntes	35.794.079,00	6.437.676,11	
Cota-Parte do FPM	15.537.620,00	2.800.607,31	
Cota-Parte do ICMS	3.646.755,00	485.702,08	
Cota-Parte do IPVA	162.173,00	11.294,56	
Cota-Parte do ITR	11.262,00	1.081,67	
Transferências da LC 61/1989	10.812,00	1.888,83	
Transferências do FUNDEB	4.855.699,00	2.383.616,09	
Outras Transferências Correntes	11.569.758,00	753.485,57	
Demais Receitas Correntes	209.021,00	1.848,52	
Outras Receitas Financeiras(III)	0,00	0,00	
Receitas Correntes Restantes	209.021,00	1.848,52	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	37.027.582,00	6.614.845,08	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00	
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00	
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	6.651.558,00	0,00	
Operações de Crédito (VIII)	53.629,00	0,00	
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00	
Alienação de Bens	52.500,00	0,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00	
Outras Alienações de Bens	52.500,00	0,00	

MUNICIPIO DE JANDUIS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal		Exercício: 2025	
Bimestre: 1/2025			
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)			
Transferências de Capital	6.545.429,00	0,00	
Convênios	991.884,00	0,00	
Outras Transferências de Capital	5.553.545,00	0,00	
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital Não Primárias(XII)	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00	

RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	6.597.929,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	43.625.511,00	6.614.845,08
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	43.625.511,00	6.614.845,08

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2025				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	35.103.631,79	14.245.494,97	7.074.690,62	6.477.644,72	77.597,50	54.065,78	54.065,78
Pessoal e Encargos Sociais	13.732.449,75	6.290.067,42	2.838.811,59	2.820.715,72	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	7.628,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	21.363.554,04	7.955.427,55	4.235.879,03	3.656.929,00	77.597,50	54.065,78	54.065,78
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	35.096.003,79	14.245.494,97	7.074.690,62	6.477.644,72	77.597,50	54.065,78	54.065,78
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	8.501.687,21	727.414,60	301.619,15	301.619,15	0,00	245.877,42	245.877,42
Investimentos	8.056.329,89	284.667,88	226.975,98	226.975,98	0,00	245.877,42	245.877,42
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	445.357,32	442.746,72	74.643,17	74.643,17	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	8.056.329,89	284.667,88	226.975,98	226.975,98	0,00	245.877,42	245.877,42
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXIX)	375.401,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	43.527.734,68	14.530.162,85	7.301.666,60	6.704.620,70	77.597,50	299.943,20	299.943,20
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	43.527.734,68	14.530.162,85	7.301.666,60	6.704.620,70	77.597,50	299.943,20	299.943,20
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							-467.316,32
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							-467.316,32

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

MUNICÍPIO DE JANDUIS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal	Exercício: 2025
Bimestre: 1/2025	
RRFO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)	
JUROS NOMINAIS	VALOR CORRENTE
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	62.038,17
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-405.278,15

ABAIXO DA LINHA	SALDO
CÁLCULO RESULTADO NOMINAL	Em 31/Dez/2024 (a) Até o Bimestre/2025 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00 -74.643,17

DEDUÇÕES (XL)	0,00	3.839.098,32
Disponibilidade de Caixa	0,00	3.839.098,32
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	4.020.998,22
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	181.899,90
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	0,00	-3.913.741,49
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		3.913.741,49

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
AJUSTE METODOLÓGICO	VALOR CORRENTE
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII)] +/- (XLIX)	3.913.741,49
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	3.851.703,32
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

MUNICÍPIO DE JANDUIS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal	Exercício: 2025
Bimestre: 1/2025	
RRRO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso II)	
ELVECIO GURGEL DE SALES	ANA LUZIA SILVESTRE DE MEDEIROS
###.026.974-##	###.205.554-##
Prefeito Municipal	Secretária Mun. De Finanças E Tributação
	SMITH JARDEL FERNANDES DE LIRA
	###.675.004-##
	Controlador Geral Do Município

MUNICÍPIO DE JANDUIS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil											
6. ANEXO 7 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR.PDF												
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão	Exercício: 2025 -											
Bimestre: 1/2025												
LRF Art . 53 , inciso V - Anexo 7												
Poder/Órgão	Restos a Pagar Processados	Restos a Pagar Não Processados	Saldo Total L = (e + k)									
	Inscritos Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) (c+d)	Inscritos Em Exercícios Anteriores (f)	Inscritos em 31 de dezembro de 2024 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i-j)	
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(I)	0,00	77.597,50	77.597,50	0,00	0,00	10.965,66	523.805,61	299.943,20	299.943,20	48.556,92	186.271,15	186.271,15
PODER EXECUTIVO	0,00	77.597,50	77.597,50	0,00	0,00	10.965,66	520.805,61	299.943,20	299.943,20	48.556,92	183.271,15	183.271,15
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(II) TOTAL (III) = (I + II)	0,00	77.597,50	77.597,50	0,00	0,00	10.965,66	523.805,61	299.943,20	299.943,20	48.556,92	186.271,15	186.271,15
ELVECIO GURGEL DE SALES						ANA LUZIA SILVESTRE DE MEDEIROS					SMITH JARDEL FERNANDES DE LIRA	

###.026.974-##	###.205.554-##	###.675.004-##
Prefeito Municipal	Secretária Mun. De Finanças E Tributação	Controlador Geral Do Município

MUNICÍPIO DE JANDUIS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
7. ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MDE.PDF		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		Exercício: 2025
Bimestre: 1/2025		
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	597.784,00	120.301,46
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	87.341,00	3.007,91
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	26.690,00	3.756,13
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	128.478,00	19.816,85
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	355.275,00	93.720,57
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	24.064.407,00	4.125.717,90
2.1- Cota-Parte FPM	19.222.025,00	3.500.759,04
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	18.422.025,00	3.500.759,04
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	800.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	4.558.444,00	607.127,53
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	13.515,00	2.361,04
2.4- Cota-Parte ITR	14.077,00	1.352,08
2.5- Cota-Parte IPVA	202.717,00	14.118,21
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	53.629,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	24.662.191,00	4.246.019,36
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	4.652.881,40	825.143,45
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	1.512.666,35	236.361,27
FUNDEB		
FUNDEB - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	4.943.531,00	2.390.712,20
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.014.535,00	1.385.194,52
6.1.1- Principal	3.994.827,00	1.378.098,41
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	19.708,00	7.096,11
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	110.059,00	0,00
6.2.1- Principal	107.881,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	2.178,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	766.553,00	985.222,47
6.3.1- Principal	700.607,00	985.222,47
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	65.946,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	52.384,00	20.295,21
6.4.1- Principal	52.384,00	20.295,21
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	(658.054,40)	552.954,96

FUNDEB - RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00

9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	2.390.712,20
--	--------------

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO	DESPESAS	DESPESAS	DESPESAS	INSC. EM REST.
	ATUALIZADA	EMPENHADAS	LIQUIDADAS	PAGAS Até o	A PAGAR NÃO
	(c)	Até o Bimestre(d)	Até o Bimestre(e)	Bimestre(f)	PROC.(g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	5.147.636,91	2.631.851,47	1.842.229,78	1.842.229,78	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.000.314,87	1.344.353,10	1.031.296,86	1.031.296,86	0,00
10.1.1- Educação Infantil	1.258.991,87	469.439,51	376.192,66	376.192,66	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	1.578.957,00	813.462,61	606.600,40	606.600,40	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	148.663,00	61.450,98	48.503,80	48.503,80	0,00
10.1.4- Educação Especial	13.703,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE JANDUIS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Relatório Resumido de Execução Orçamentária		Exercício: 2025			
- Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino					
Bimestre: 1/2025					
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)					
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	2.147.322,04	1.287.498,37	810.932,92	810.932,92	0,00
10.2.1- Educação Infantil	643.722,02	453.547,23	217.097,51	217.097,51	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	1.359.196,39	732.153,51	530.943,93	530.943,93	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	105.175,63	101.797,63	62.891,48	62.891,48	0,00
10.2.4- Educação Especial	39.228,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	INSC. EM REST. A PAG. NÃO PROC.SEM DISP. DE CX.7 (h)	DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	2.631.851,47	1.842.229,78	1.842.229,78	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.932.985,76	1.351.924,50	1.351.924,50	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	698.865,71	490.305,28	490.305,28	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.344.353,10	1.031.296,86	1.031.296,86	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	454.847,20	246.286,77	246.286,77	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	192.111,71	182.789,71	182.789,71	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ^F	VALOR EXIGIDO	VALOR	VALOR CONSIDERADO	% APLICADO
	(j)	APLICADO(k)	APÓS DEDUÇÕES (l)	(m)

15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.659.291,89	1.031.296,86	1.031.296,86	43,51
16- PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	321.970,70	246.286,77	246.286,77	25,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	147.783,37	182.789,71	182.789,71	18,55

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)³	VALOR MÁXIMO PERMITIDO(n)	VALOR NÃO APLICADO(o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE(p)	VR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO(q)	% NÃO APLICADO(r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	239.071,22	548.482,42	548.482,42	309.411,20	22,94

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)³	VLR. SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR(t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLIC. ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	2.361.837,27	511.495,63	362.177,69	357.585,17	0,00
20.1- Educação Infantil	586.386,31	86.631,47	71.077,48	68.431,96	0,00
20.2- Ensino Fundamental	805.487,03	82.473,11	67.125,74	65.178,74	0,00

20.3- Educação de Jovens e Adultos	69.262,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	196.137,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	704.564,93	342.391,05	223.974,47	223.974,47
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE JANDUIS						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino						Exercício: 2025					
Bimestre: 1/2025											
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)											
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)						
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	7.260.406,18	3.143.347,10	2.204.407,47	2.199.814,95	0,00						
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.489.100,20	1.009.618,21	664.367,65	661.722,13	0,00						
21.1.1- Creche	1.915.278,09	927.206,81	619.737,29	617.091,77	0,00						
21.1.2- Pré-escola	573.822,11	82.411,40	44.630,36	44.630,36	0,00						
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	4.771.305,98	2.133.728,89	1.540.039,82	1.538.092,82	0,00						

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = (L20(d ou e))	362.177,69
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	825.143,45
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	309.411,20
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	877.909,94

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO	VALOR APLICADO	% APLICADO
	(z)	(aa)	(ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	1.061.504,84	877.909,94	20,68

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL	RP LIQUIDADOS	RP PAGOS	RP CANCELADOS	SALDO FINAL
	(ac)	(ad)	(ae)	(af)	(ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	153.727,43	146.956,70	144.179,41	0,00	9.548,02
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	737,95	0,00	0,00	0,00	737,95
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB -	152.989,48	146.956,70	144.179,41	0,00	8.810,07

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS
	ATUALIZADA (a)	Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.255.212,00	139.452,44
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.064.989,00	139.452,44
31.1.1- Salário-Educação	299.500,00	111.286,02
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	197.168,00	22.385,50
31.1.4 - PNATE	78.159,00	144,09
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	490.162,00	5.636,83
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	190.223,00	0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS A EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS A EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO	DESPESAS	DESPESAS	DESPESAS	INSC. EM REST.
	ATUALIZADA	EMPENHADAS	LIQUIDADAS	PAGAS Até o	A PAGAR NÃO
	(c)	Até o Bimestre(d)	Até o Bimestre(e)	Bimestre(f)	PROC.(g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	3.054.808,30	1.278.028,95	1.066.317,30	883.144,57	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	203.235,00	100,00	100,00	100,00	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	1.534.139,78	899.547,14	780.653,49	780.653,49	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	5.578,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	6.726,00	978,69	978,69	978,69	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	1.305.129,52	377.403,12	284.585,12	101.412,39	0,00

MUNICÍPIO DE JANDUIS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		Exercício: 2025			
Bimestre: 1/2025					
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)					
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	10.564.282,48	4.421.376,05	3.270.724,77	3.082.959,52	0,00
33.1- Despesas Correntes	9.629.239,42	4.154.784,07	3.043.748,79	2.855.983,54	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	4.296.630,13	1.479.926,07	1.110.669,42	1.110.669,42	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	613.508,25	613.508,25	163.769,59	163.769,59	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	4.719.101,04	2.061.349,75	1.769.309,78	1.581.544,53	0,00
33.2- Despesas de Capital	935.043,06	266.591,98	226.975,98	226.975,98	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	935.043,06	266.591,98	226.975,98	226.975,98	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	471.975,01	31,88
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	2.390.712,20	111.286,02
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.986.409,19	0,00
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	876.278,02	111.317,90
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	119.511,30	(111.285,55)
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	237.365,76	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	758.423,56	32,35

1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores		
9 Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).		
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.		
ELVECIO GURGEL DE SALES	ANA LUZIA SILVESTRE DE MEDEIROS SMITH	JARDEL FERNANDES DE LIRA
###.026.974-##	###.205.554-##	###.675.004-##
Prefeito Municipal	Secretária Mun. De Finanças E Tributação	Controlador Geral Do Município

MUNICIPIO DE JANDUIS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
8. ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS DE DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE.PDF				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde				Exercício: 2025
Bimestre: 1/2025				
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)				
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	597.784,00	597.784,00	120.301,46	20,12
Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	87.341,00	87.341,00	3.007,91	3,44
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	26.690,00	26.690,00	3.756,13	14,07
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	128.478,00	128.478,00	19.816,85	15,42
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	355.275,00	355.275,00	93.720,57	26,37
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	23.210.778,00	23.210.778,00	4.125.717,90	17,77
Cota-Parte FPM	18.422.025,00	18.422.025,00	3.500.759,04	19,00
Cota-Parte ITR	14.077,00	14.077,00	1.352,08	9,60
Cota-Parte IPVA	202.717,00	202.717,00	14.118,21	6,96
Cota-Parte ICMS	4.558.444,00	4.558.444,00	607.127,53	13,31
Cota-Parte IPI-Exportação	13.515,00	13.515,00	2.361,04	17,46
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	23.808.562,00	23.808.562,00	4.246.019,36	17,83

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Período (d)	% (d/c)x100	Até o Período (e)	% (e/c)x100	Até o Período (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.092.581,00	1.094.458,00	110.730,42	10,11	73.355,16	6,70	72.871,04	6,65	0,00
Despesas Correntes	940.415,00	942.292,00	110.730,42	11,75	73.355,16	7,78	72.871,04	7,73	0,00
Despesas de Capital	152.166,00	152.166,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.596.941,00	1.757.209,01	822.078,41	46,78	541.311,71	30,80	541.311,71	30,80	0,00
Despesas Correntes	1.586.868,00	1.747.136,01	822.078,41	47,05	541.311,71	30,98	541.311,71	30,98	0,00
Despesas de Capital	10.073,00	10.073,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	51.244,00	51.244,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	50.962,00	50.962,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	282,00	282,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	163.478,00	163.478,00	81.225,20	49,68	54.320,34	33,22	54.320,34	33,22	0,00
Despesas Correntes	163.478,00	163.478,00	81.225,20	49,68	54.320,34	33,22	54.320,34	33,22	0,00

Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	2.222.328,00	2.046.041,99	763.258,12	37,30	462.475,50	22,60	454.031,50	22,19	0,00
Despesas Correntes	2.162.690,00	1.986.403,99	763.258,12	38,42	462.475,50	23,28	454.031,50	22,85	0,00
Despesas de Capital	59.638,00	59.638,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	5.126.572,00	5.112.431,00	1.777.292,15	34,76	1.131.462,71	22,13	1.122.534,59	21,95	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	
	(d)	(e)	(f)	
	Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.777.292,15	1.131.462,71	1.122.534,59
	(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
	(-) Desp. Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do % Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exerc. Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00	

MUNICÍPIO DE JANDUIS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde	Exercício: 2025		
Bimestre: 1/2025			
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)			
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	1.777.292,15	1.131.462,71	1.122.534,59
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	636.902,90	636.902,90	636.902,90
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	636.902,90	636.902,90	636.902,90
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	1.140.389,25	494.559,81	485.631,69
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	41,85	26,64	26,43

CONTROLE DO VLR REF. AO % MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERC. ANTERIORES P/FINS DE APLIC. DOS RECURSOS VINCULADOS CONF. ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado) (I) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
	Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO EMPENHO	DO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIII d)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2024		636.902,90	1.131.462,71	494.559,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	494.559,81
Empenhos de 2023		0,00	0,00	0,00	79.142,80	0,00	79.142,80	63.329,11	15.813,69	0,00	0,00
Empenhos de 2022		2.731.118,57	5.077.471,62	2.346.353,05	3.367,64	0,00	0,00	0,00	3.367,64	0,00	2.346.353,05
Empenhos de 2021		2.613.714,42	4.581.197,33	1.967.482,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.967.482,91
Empenhos de 2020 e anteriores		2.146.852,98	3.761.389,26	1.614.536,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.614.536,28
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")											
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)											
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)											

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancel. ou prescritos em exerc. ant. a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. ant.)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	10.060.157,00	10.060.157,00	510.814,88	5,07
Proveniente da União	9.064.268,00	9.064.268,00	510.814,88	5,63
Proveniente dos Estados	995.889,00	995.889,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	10.060.157,00	10.060.157,00	510.814,88	5,07

MUNICÍPIO DE JANDUIS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas Próprias com Saúde		Exercício: 2025							
Bimestre: 1/2025									
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)									
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	7.291.942,00	7.270.633,00	1.027.542,32	14,13	679.011,33	9,33	679.005,17	9,33	0,00
Despesas Correntes	4.964.575,00	4.943.266,00	1.027.542,32	20,78	679.011,33	13,73	679.005,17	13,73	0,00
Despesas de Capital	2.327.367,00	2.327.367,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	487.099,00	510.099,00	151.775,21	29,75	122.918,97	24,09	115.188,02	22,58	0,00
Despesas Correntes	484.154,00	507.154,00	151.775,21	29,92	122.918,97	24,23	115.188,02	22,71	0,00
Despesas de Capital	2.945,00	2.945,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	350.450,00	350.450,00	13.339,52	3,80	8.369,52	2,38	8.369,52	2,38	0,00
Despesas Correntes	326.999,00	326.999,00	13.339,52	4,07	8.369,52	2,55	8.369,52	2,55	0,00
Despesas de Capital	23.451,00	23.451,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	191.637,00	191.637,00	61.000,00	31,83	12.287,56	6,41	12.287,56	6,41	0,00
Despesas Correntes	189.948,00	189.948,00	61.000,00	32,11	12.287,56	6,46	12.287,56	6,46	0,00
Despesas de Capital	1.689,00	1.689,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	764.096,00	776.546,00	4.776,40	0,61	3.328,00	0,42	900,00	0,11	0,00
Despesas Correntes	424.688,00	437.616,00	4.776,40	1,09	3.328,00	0,76	900,00	0,20	0,00
Despesas de Capital	339.408,00	338.930,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	9.085.224,00	9.099.365,00	1.258.433,45	13,82	825.915,38	9,07	815.750,27	8,96	0,00
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	8.384.523,00	8.365.091,00	1.138.272,74	13,60	752.366,49	8,99	751.876,21	8,98	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	2.084.040,00	2.267.308,01	973.853,62	42,95	664.230,68	29,29	656.499,73	28,95	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	401.694,00	401.694,00	13.339,52	3,32	8.369,52	2,08	8.369,52	2,08	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	355.115,00	355.115,00	142.225,20	40,05	66.607,90	18,75	66.607,90	18,75	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	2.986.424,00	2.822.587,99	768.034,52	27,21	465.803,50	16,50	454.931,50	16,11	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	14.211.796,00	14.211.796,00	3.035.725,60	21,36	1.957.378,09	13,77	1.938.284,86	13,63	0,00
1 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.									
2 - Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.									

MUNICÍPIO DE JANDUIS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas Próprias com Saúde		Exercício: 2025							
Bimestre: 1/2025									
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)									
ELVECIO GURGEL DE SALES		ANA LUZIA SILVESTRE DE MEDEIROS			SMITH JARDEL FERNANDES DE LIRA				
###.026.974-##		###.205.554-##			###.675.004-##				
Prefeito Municipal		Secretária Mun. De Finanças E Tributação			Controlador Geral Do Municipio				

9. ANEXO 13 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO PRIVADAS.PDF		MUNICÍPIO DE JANDUIS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Demonstrativo das Parcerias Público Privadas				Exercício: 2025							
Bimestre: 1/2025											
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)											
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM		REGISTROS EFETUADOS EM 2025								
	31 DE DEZEMBRO DO		No Bimestre				Até o Bimestre				
	EXERCÍCIO ANTERIOR										
TOTAL DE ATIVOS	0,00		0,00				0,00				
Ativos Constituídos pela SPE	0,00		0,00				0,00				
TOTAL DE PASSIVOS	0,00		0,00				0,00				
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00		0,00				0,00				
Provisões de PPP	0,00		0,00				0,00				
Outros Passivos	0,00		0,00				0,00				
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00		0,00				0,00				
Obrigações Contratuais	0,00		0,00				0,00				
Riscos não Provisionados	0,00		0,00				0,00				
Garantias Concedidas	0,00		0,00				0,00				
Outros Passivos Contingentes	0,00		0,00				0,00				

DESPESAS DE PPP	Exercício Anterior	Exercício Corrente	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ELVECIO GURGEL DE SALES	ANA LUZIA SILVESTRE DE MEDEIROS	SMITH JARDEL FERNANDES DE LIRA
###.026.974-##	###.205.554-##	###.675.004-##
Prefeito Municipal	Secretária Mun. De Finanças E Tributação	Controlador Geral Do Municipio

MUNICÍPIO DE JANDUIS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
10. ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA.PDF		Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária		Exercício: 2025					
Bimestre: 1/2025									
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)									

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	43.980.720,00
Previsão Atualizada	43.985.158,01
Receitas Realizadas	6.676.883,25
Déficit Orçamentário	699.426,52
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	43.980.720,00
Dotação Atualizada	43.980.720,00
Despesas Empenhadas	14.972.909,57
Despesas Liquidadas	7.376.309,77
Despesas Pagas	6.779.263,87
Superávit Orçamentário	0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	14.972.909,57
Despesas Liquidadas	7.376.309,77
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	38.673.206,64
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	38.673.206,64
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	37.655.269,55
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE	Até o Bimestre
PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas	
Receitas Realizadas	0,00
Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidadas	0,00
Despesas Pagas	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)		% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha	0,00	-467.316,32		0,00
Resultado Nominal (Sem RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	3.913.741,49		0,00
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	77.597,50	0,00	77.597,50	0,00
Poder Executivo	77.597,50	0,00	77.597,50	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	534.771,27	48.556,92	299.943,20	186.271,15
Poder Executivo	531.771,27	48.556,92	299.943,20	183.271,15
Poder Legislativo	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
TOTAL	612.368,77	48.556,92	377.540,70	186.271,15
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício		% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% /25%> das Rec. de Impostos na Manut. e Desenvolvimento do Ensino	877.909,94	25,00		20,68
Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.031.296,86	70,00		43,51

Percentual Complementação da União ao FUNDEB - (VAAT) Vinculado à Educação Infantil	246.286,77	0,00	25,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	182.789,71	15,00	18,55
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado	
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00	
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Exercício	10º Exercício	20º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
Receitas Previdenciárias			
Despesas Previdenciárias			
Resultado Previdenciário			
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE JANDUIS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária	Exercício: 2025				
Bimestre: 1/2025					
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)					
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares					
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar			
Receita de Alienação de Ativos	0,00	0,00			
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00			
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Límite Constitucional Anual			
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.131.462,71	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre		
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PPP		15,00	26,64		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)		Valor Apurado no Exercício Corrente	0,00		

ELVECIO GURGEL DE SALES	ANA LUZIA SILVESTRE DE MEDEIROS	SMITH JARDEL FERNANDES DE LIRA
###.026.974-##	###.205.554-##	###.675.004-##
Prefeito Municipal	Secretária Mun. De Finanças E Tributação	Controlador Geral Do Município

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:1469AC4D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

GABINETE DO PREFEITO
RREO 1º BIMESTRE 2025

1. Anexo 1 - Balanço Orcamentario - Analitico.pdf	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário	Exercício: 2025 -				
Bimestre: 1/2025					
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo 1					
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	37.078.934,00	37.079.034,00	5.091.648,52	5.091.648,52	31.987.385,48
1 Receitas Correntes	33.371.844,00	33.371.944,00	5.091.648,52	5.091.648,52	28.280.295,48

1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	991.178,00	991.278,00	190.024,34	190.024,34	801.253,66
1.1.1 Impostos	969.857,00	969.957,00	155.036,72	155.036,72	814.920,28
1.1.1.2 Impostos sobre o Patrimônio	20.184,00	20.184,00	1.682,00	1.682,00	18.502,00
1.1.1.2.50 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	12.939,00	12.939,00	811,28	811,28	12.127,72
1.1.1.2.50.0.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	11.500,00	11.500,00	0,00	0,00	11.500,00
1.1.1.2.50.0.2 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	173,00	173,00	0,00	0,00	173,00
1.1.1.2.50.0.3 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	1.151,00	1.151,00	811,28	811,28	339,72
1.1.1.2.50.0.4 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	115,00	115,00	0,00	0,00	115,00
1.1.1.2.53 Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	7.245,00	7.245,00	870,72	870,72	6.374,28
1.1.1.2.53.0.1 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	6.900,00	6.900,00	870,72	870,72	6.029,28
1.1.1.2.53.0.2 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora	115,00	115,00	0,00	0,00	115,00
1.1.1.2.53.0.3 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	115,00	115,00	0,00	0,00	115,00
1.1.1.2.53.0.4 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	115,00	115,00	0,00	0,00	115,00
1.1.1.3 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	667.000,00	667.100,00	120.546,85	120.546,85	546.553,15
1.1.1.3.03 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	667.000,00	667.100,00	120.546,85	120.546,85	546.553,15
1.1.1.3.03.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	632.500,00	632.600,00	76.461,24	76.461,24	556.138,76
1.1.1.3.03.1.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	632.500,00	632.600,00	76.461,24	76.461,24	556.138,76
1.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	632.500,00	632.500,00	71.401,20	71.401,20	561.098,80
1.1.1.3.03.1.1.02 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Poder Legislativo - Principal	0,00	100,00	5.060,04	5.060,04	-4.960,04
1.1.1.3.03.4 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	34.500,00	34.500,00	44.085,61	44.085,61	-9.585,61
1.1.1.3.03.4.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	34.500,00	34.500,00	44.085,61	44.085,61	-9.585,61
1.1.1.4 Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	282.673,00	282.673,00	32.807,87	32.807,87	249.865,13
1.1.1.4.51 Impostos sobre Serviços	282.673,00	282.673,00	32.807,87	32.807,87	249.865,13
1.1.1.4.51.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	282.673,00	282.673,00	32.807,87	32.807,87	249.865,13
1.1.1.4.51.1.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	280.600,00	280.600,00	32.807,87	32.807,87	247.792,13
1.1.1.4.51.1.2 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora	691,00	691,00	0,00	0,00	691,00
1.1.1.4.51.1.3 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	691,00	691,00	0,00	0,00	691,00
1.1.1.4.51.1.4 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	691,00	691,00	0,00	0,00	691,00
1.1.2 Taxas	20.171,00	20.171,00	34.987,62	34.987,62	-14.816,62
1.1.2.1 Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	12.838,00	12.838,00	34.987,62	34.987,62	-22.149,62
1.1.2.1.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	12.838,00	12.838,00	34.987,62	34.987,62	-22.149,62
1.1.2.1.01.0.1 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	7.475,00	7.475,00	34.987,62	34.987,62	-27.512,62
1.1.2.1.01.0.1.01 Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comercial, Industrial e Prestadores de Serviço	6.900,00	6.900,00	34.987,62	34.987,62	-28.087,62
1.1.2.1.01.0.1.99 Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	575,00	575,00	0,00	0,00	575,00
1.1.2.1.01.0.2 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multa e Juros de Mora	115,00	115,00	0,00	0,00	115,00
1.1.2.1.01.0.2.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multa e Juros de Mora	115,00	115,00	0,00	0,00	115,00
1.1.2.1.01.0.3 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	1.312,00	1.312,00	0,00	0,00	1.312,00
1.1.2.1.01.0.3.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	656,00	656,00	0,00	0,00	656,00
1.1.2.1.01.0.3.02 Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comercial, Industrial e Prestadores de Serviço - Dívida Ativa	656,00	656,00	0,00	0,00	656,00
1.1.2.1.01.0.4 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa	1.312,00	1.312,00	0,00	0,00	1.312,00
1.1.2.1.01.0.4.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa	656,00	656,00	0,00	0,00	656,00
1.1.2.1.01.0.4.02 Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comercial, Industrial e Prestadores de Serviço - Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa	656,00	656,00	0,00	0,00	656,00
1.1.2.1.01.0.5 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas	656,00	656,00	0,00	0,00	656,00
1.1.2.1.01.0.5.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas	656,00	656,00	0,00	0,00	656,00
1.1.2.1.01.0.6 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Juros de Mora	656,00	656,00	0,00	0,00	656,00
1.1.2.1.01.0.6.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Juros de Mora	656,00	656,00	0,00	0,00	656,00
1.1.2.1.01.0.7 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas da Dívida Ativa	656,00	656,00	0,00	0,00	656,00
1.1.2.1.01.0.7.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas da Dívida Ativa	656,00	656,00	0,00	0,00	656,00
1.1.2.1.01.0.8 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Juros de Mora da Dívida Ativa	656,00	656,00	0,00	0,00	656,00

MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário	Exercício: 2025 -				
Bimestre: 1/2025					
1.1.2.1.01.0.8.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Juros de Mora da Dívida Ativa	656,00	656,00	0,00	0,00	656,00
1.1.2.2 Taxas pela Prestação de Serviços	7.333,00	7.333,00	0,00	0,00	7.333,00
1.1.2.2.01 Taxas pela Prestação de Serviços	7.333,00	7.333,00	0,00	0,00	7.333,00

1.1.2.2.01.01 Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	1.429,00	1.429,00	0,00	0,00	1.429,00
1.1.2.2.01.01.01 Taxa de Expediente e Serviços Diversos	656,00	656,00	0,00	0,00	656,00
1.1.2.2.01.01.02 Taxa de Cemitério	656,00	656,00	0,00	0,00	656,00
1.1.2.2.01.01.03 Taxa de Limpeza Pública	117,00	117,00	0,00	0,00	117,00
1.1.2.2.01.02 Taxas pela Prestação de Serviços - Multa e Juros de Mora	656,00	656,00	0,00	0,00	656,00
1.1.2.2.01.02.01 Taxa de Expediente e Serviços Diversos - Multa e Juros de Mora	656,00	656,00	0,00	0,00	656,00
1.1.2.2.01.03 Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa	1.312,00	1.312,00	0,00	0,00	1.312,00
1.1.2.2.01.03.01 Taxa de Expediente e Serviços Diversos - Dívida Ativa	656,00	656,00	0,00	0,00	656,00
1.1.2.2.01.03.03 Taxa de Limpeza Pública - Dívida Ativa	656,00	656,00	0,00	0,00	656,00
1.1.2.2.01.04 Taxas pela Prestação de Serviços - Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa	1.312,00	1.312,00	0,00	0,00	1.312,00
1.1.2.2.01.04.01 Taxas pela Prestação de Serviços - Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa	656,00	656,00	0,00	0,00	656,00
1.1.2.2.01.04.04 Taxa de Limpeza Pública - Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa	656,00	656,00	0,00	0,00	656,00
1.1.2.2.01.05 Taxas pela Prestação de Serviços - Multas	656,00	656,00	0,00	0,00	656,00
1.1.2.2.01.05.01 Taxas pela Prestação de Serviços - Multas	656,00	656,00	0,00	0,00	656,00
1.1.2.2.01.06 Taxas pela Prestação de Serviços - Juros de Mora	656,00	656,00	0,00	0,00	656,00
1.1.2.2.01.06.01 Taxas pela Prestação de Serviços - Juros de Mora	656,00	656,00	0,00	0,00	656,00
1.1.2.2.01.07 Taxas pela Prestação de Serviços - Multas da Dívida Ativa	656,00	656,00	0,00	0,00	656,00
1.1.2.2.01.07.01 Taxas pela Prestação de Serviços - Multas da Dívida Ativa	656,00	656,00	0,00	0,00	656,00
1.1.2.2.01.08 Taxas pela Prestação de Serviços - Juros de Mora da Dívida Ativa	656,00	656,00	0,00	0,00	656,00
1.1.2.2.01.08.01 Taxas pela Prestação de Serviços - Juros de Mora da Dívida Ativa	656,00	656,00	0,00	0,00	656,00
1.1.3 Contribuição de Melhoria	1.150,00	1.150,00	0,00	0,00	1.150,00
1.1.3.1 Contribuição de Melhoria	1.150,00	1.150,00	0,00	0,00	1.150,00
1.1.3.1.99 Outras Contribuições de Melhoria	1.150,00	1.150,00	0,00	0,00	1.150,00
1.1.3.1.99.01 Outras Contribuições de Melhoria - Principal	1.150,00	1.150,00	0,00	0,00	1.150,00
1.2 Contribuições	114.998,00	114.998,00	19.090,68	19.090,68	95.907,32
1.2.4 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	114.998,00	114.998,00	19.090,68	19.090,68	95.907,32
1.2.4.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	114.998,00	114.998,00	19.090,68	19.090,68	95.907,32
1.2.4.1.50 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	114.998,00	114.998,00	19.090,68	19.090,68	95.907,32
1.2.4.1.50.01 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	114.998,00	114.998,00	19.090,68	19.090,68	95.907,32
1.3 Receita Patrimonial	173.218,00	173.218,00	35.008,28	35.008,28	138.209,72
1.3.2 Valores Mobiliários	173.218,00	173.218,00	35.008,28	35.008,28	138.209,72
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias	173.218,00	173.218,00	35.008,28	35.008,28	138.209,72
1.3.2.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários	173.218,00	173.218,00	35.008,28	35.008,28	138.209,72
1.3.2.1.01.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	173.218,00	173.218,00	35.008,28	35.008,28	138.209,72
1.3.2.1.01.01.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	21.850,00	21.850,00	6.892,32	6.892,32	14.957,68
1.3.2.1.01.01.02 Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES	34.500,00	34.500,00	0,00	0,00	34.500,00
1.3.2.1.01.01.03 Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	595,00	595,00	10.118,65	10.118,65	-9.523,65
1.3.2.1.01.01.04 Remuneração de Depósitos Bancários - COMPLEMENTAÇÃO FUNDEB - VAAF	121,00	121,00	0,00	0,00	121,00
1.3.2.1.01.01.05 Remuneração de Depósitos Bancários - COMPLEMENTAÇÃO FUNDEB - VAAT	597,00	597,00	0,00	0,00	597,00
1.3.2.1.01.01.06 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTROS FNDE	1.312,00	1.312,00	2.784,43	2.784,43	-1.472,43
1.3.2.1.01.01.07 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	44.850,00	44.850,00	3.757,30	3.757,30	41.092,70
1.3.2.1.01.01.08 Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	1.313,00	1.313,00	543,81	543,81	769,19
1.3.2.1.01.01.10 Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE	3.450,00	3.450,00	69,05	69,05	3.380,95
1.3.2.1.01.01.11 Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP	0,00	0,00	651,15	651,15	-651,15
1.3.2.1.01.01.12 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO SAÚDE	11.500,00	11.500,00	3,88	3,88	11.496,12
1.3.2.1.01.01.13 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO ASSISTÊNCIA	658,00	658,00	0,00	0,00	658,00
1.3.2.1.01.01.14 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO EDUCAÇÃO	0,00	0,00	13,21	13,21	-13,21
1.3.2.1.01.01.15 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTROS CONVÊNIO	52.012,00	52.012,00	195,31	195,31	51.816,69
1.3.2.1.01.01.18 Remuneração de Depósitos Bancários - Recurso SUS - ESTADO	0,00	0,00	103,25	103,25	-103,25
1.3.2.1.01.01.40 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO ESTADO	0,00	0,00	1,31	1,31	-1,31
1.3.2.1.01.01.45 Remuneração de Depósitos Bancários - TRANSF. ESPECIAIS	0,00	0,00	6.628,78	6.628,78	-6.628,78
1.3.2.1.01.01.46 Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDO ESPECIAL	0,00	0,00	634,95	634,95	-634,95
1.3.2.1.01.01.47 Remuneração de Depósitos Bancários - LC 195/2022 - Áudio Visual	0,00	0,00	50,31	50,31	-50,31
1.3.2.1.01.01.48 Remuneração de Depósitos Bancários - LC 195/2022 - Demais Setores	0,00	0,00	0,14	0,14	-0,14
1.3.2.1.01.01.49 Remuneração de Depósitos Bancários - CFEM	0,00	0,00	130,61	130,61	-130,61
1.3.2.1.01.01.52 Remuneração de Depósitos Bancários - Complementação ao Piso dos Profissionais de Enfermagem	0,00	0,00	722,91	722,91	-722,91

MUNICÍPIO JARDIM DE ANGICOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário	Exercício: 2025

Bimestre: 1/2025					
1.3.2.1.01.01.53 Remuneração de Depósitos Bancários - Transf. da União - Emendas Parlamentares individuais	0,00	0,00	877,40	877,40	-877,40
1.3.2.1.01.01.56 Remuneração de Depósitos Bancários - Lei nº 14.399/2022 - Aldir Blanc	0,00	0,00	32,88	32,88	-32,88
1.3.2.1.01.01.57 Remuneração de Depósitos Bancários - PETERN	0,00	0,00	796,63	796,63	-796,63
1.3.2.1.01.01.99 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTRAS	460,00	460,00	0,00	0,00	460,00
1.7 Transferências Correntes	32.091.300,00	32.091.300,00	4.844.765,67	4.844.765,67	27.246.534,33
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades	23.900.955,00	23.900.955,00	3.457.767,45	3.457.767,45	20.443.187,55
1.7.1.1 Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	18.688.728,00	18.688.728,00	2.800.676,52	2.800.676,52	15.888.051,48
1.7.1.1.51 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	18.688.500,00	18.688.500,00	2.800.607,31	2.800.607,31	15.887.892,69
1.7.1.1.51.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	18.240.000,00	18.240.000,00	2.800.607,31	2.800.607,31	15.439.392,69
1.7.1.1.51.1.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	18.240.000,00	18.240.000,00	2.800.607,31	2.800.607,31	15.439.392,69
1.7.1.1.51.1.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	22.800.000,00	22.800.000,00	3.486.297,37	3.486.297,37	19.313.702,63
1.7.1.1.51.1.1.02 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Acréscimo FPM	0,00	0,00	14.461,67	14.461,67	-14.461,67
1.7.1.1.51.1.1.09 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	-4.560.000,00	-4.560.000,00	-700.151,73	-700.151,73	-3.859.848,27
1.7.1.1.51.2 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	448.500,00	448.500,00	0,00	0,00	448.500,00
1.7.1.1.51.2.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	448.500,00	448.500,00	0,00	0,00	448.500,00
1.7.1.1.51.2.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	448.500,00	448.500,00	0,00	0,00	448.500,00
1.7.1.1.52 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	228,00	228,00	69,21	69,21	158,79
1.7.1.1.52.0.1 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	228,00	228,00	69,21	69,21	158,79
1.7.1.1.52.0.1.01 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	228,00	228,00	86,50	86,50	141,50
1.7.1.1.52.0.1.09 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB	0,00	0,00	-17,29	-17,29	17,29
1.7.1.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	196.249,00	196.249,00	64.218,90	64.218,90	132.030,10
1.7.1.2.52 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	196.249,00	196.249,00	64.218,90	64.218,90	132.030,10
1.7.1.2.52.1 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89	26.261,00	26.261,00	5.894,61	5.894,61	20.366,39
1.7.1.2.52.1.1 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 - Principal	26.261,00	26.261,00	5.894,61	5.894,61	20.366,39
1.7.1.2.52.2 Cota-parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo - Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II	59.090,00	59.090,00	0,00	0,00	59.090,00
1.7.1.2.52.2.1 Cota-Parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo - Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II - Principal	59.090,00	59.090,00	0,00	0,00	59.090,00
1.7.1.2.52.4 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	110.898,00	110.898,00	58.324,29	58.324,29	52.573,71
1.7.1.2.52.4.1 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	110.898,00	110.898,00	58.324,29	58.324,29	52.573,71
1.7.1.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	2.618.307,00	2.618.307,00	195.685,59	195.685,59	2.422.621,41
1.7.1.3.50 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.325.422,00	2.325.422,00	195.685,59	195.685,59	2.129.736,41
1.7.1.3.50.1 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	1.742.249,00	1.742.249,00	147.800,09	147.800,09	1.594.448,91
1.7.1.3.50.1.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária	1.742.249,00	1.742.249,00	147.800,09	147.800,09	1.594.448,91
1.7.1.3.50.1.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal	1.525.724,00	1.525.724,00	0,00	0,00	1.525.724,00
1.7.1.3.50.1.1.09 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Incentivo Financeiro Atenção à Saúde Bucal	0,00	0,00	42.807,39	42.807,39	-42.807,39
1.7.1.3.50.1.1.10 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Incentivo Financeiro APS - Equipes de Saúde da Família/ESF e Equipes de Atenção Primária/EAP	0,00	0,00	62.000,00	62.000,00	-62.000,00
1.7.1.3.50.1.1.98 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes Comunitários de Saúde	216.525,00	216.525,00	42.504,00	42.504,00	174.021,00
1.7.1.3.50.1.1.99 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Outros Programas da Atenção Primária	0,00	0,00	488,70	488,70	-488,70
1.7.1.3.50.2 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	318.759,00	318.759,00	8.416,60	8.416,60	310.342,40
1.7.1.3.50.2.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada	318.759,00	318.759,00	8.416,60	8.416,60	310.342,40
1.7.1.3.50.2.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal	318.759,00	318.759,00	8.416,60	8.416,60	310.342,40
1.7.1.3.50.3 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	116.742,00	116.742,00	13.613,22	13.613,22	103.128,78
1.7.1.3.50.3.1 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	116.742,00	116.742,00	13.613,22	13.613,22	103.128,78
1.7.1.3.50.3.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal	32.828,00	32.828,00	1.469,22	1.469,22	31.358,78
1.7.1.3.50.3.1.99 Transf. de Rec. do SUS - Vigilância em Saúde - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes de Combate às Endemias	83.914,00	83.914,00	12.144,00	12.144,00	71.770,00
1.7.1.3.50.4 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica	44.172,00	44.172,00	3.168,10	3.168,10	41.003,90
1.7.1.3.50.4.1 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica	44.172,00	44.172,00	3.168,10	3.168,10	41.003,90
1.7.1.3.50.4.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	44.172,00	44.172,00	1.584,05	1.584,05	42.587,95
1.7.1.3.50.4.1.03 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - INSUMOS	0,00	0,00	1.584,05	1.584,05	-1.584,05
1.7.1.3.50.5 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS	103.500,00	103.500,00	22.687,58	22.687,58	80.812,42
1.7.1.3.50.5.1 Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS	103.500,00	103.500,00	22.687,58	22.687,58	80.812,42
1.7.1.3.50.5.1.02 Transf. de Rec. do SUS - Gestão do SUS - Complementação ao Pagamento do Piso salarial dos Profissionais de Enfermagem	103.500,00	103.500,00	22.687,58	22.687,58	80.812,42
1.7.1.3.51 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	292.885,00	292.885,00	0,00	0,00	292.885,00

MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário	Exercício: 2025
Bimestre: 1/2025	

1.7.1.3.51.1 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	57.500,00	57.500,00	0,00	0,00	57.500,00
1.7.1.3.51.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Primária - Principal	57.500,00	57.500,00	0,00	0,00	57.500,00
1.7.1.3.51.2 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	108.978,00	108.978,00	0,00	0,00	108.978,00
1.7.1.3.51.2.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Especializada - Principal	108.978,00	108.978,00	0,00	0,00	108.978,00
1.7.1.3.51.3 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	58.363,00	58.363,00	0,00	0,00	58.363,00
1.7.1.3.51.3.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Vigilância em Saúde - Principal	58.363,00	58.363,00	0,00	0,00	58.363,00
1.7.1.3.51.4 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica	2.387,00	2.387,00	0,00	0,00	2.387,00
1.7.1.3.51.4.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - Assistência Farmacêutica - Principal	2.387,00	2.387,00	0,00	0,00	2.387,00
1.7.1.3.51.5 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS	65.657,00	65.657,00	0,00	0,00	65.657,00
1.7.1.3.51.5.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Gestão do SUS - Principal	65.657,00	65.657,00	0,00	0,00	65.657,00
1.7.1.4 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	487.089,00	487.089,00	85.677,64	85.677,64	401.411,36
1.7.1.4.50 Transferências do Salário-Educação	104.795,00	104.795,00	75.235,85	75.235,85	29.559,15
1.7.1.4.50.0.1 Transferências do Salário-Educação - Principal	104.795,00	104.795,00	75.235,85	75.235,85	29.559,15
1.7.1.4.51 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	13.745,00	13.745,00	43,04	43,04	13.701,96
1.7.1.4.51.0.1 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE - Principal	13.745,00	13.745,00	43,04	43,04	13.701,96
1.7.1.4.52 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	155.897,00	155.897,00	10.398,75	10.398,75	145.498,25
1.7.1.4.52.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Principal	155.897,00	155.897,00	10.398,75	10.398,75	145.498,25
1.7.1.4.52.0.1.02 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - CRECHE	7.879,00	7.879,00	2.431,75	2.431,75	5.447,25
1.7.1.4.52.0.1.03 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - PRÉ ESCOLA	15.758,00	15.758,00	2.500,25	2.500,25	13.257,75
1.7.1.4.52.0.1.04 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - FUNDAMENTAL	125.695,00	125.695,00	5.087,50	5.087,50	120.607,50
1.7.1.4.52.0.1.07 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - EJA	6.565,00	6.565,00	379,25	379,25	6.185,75
1.7.1.4.53 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	122.649,00	122.649,00	0,00	0,00	122.649,00
1.7.1.4.53.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal	122.649,00	122.649,00	0,00	0,00	122.649,00
1.7.1.4.53.0.1.02 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - INFANTIL	6.565,00	6.565,00	0,00	0,00	6.565,00
1.7.1.4.53.0.1.03 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - FUNDAMENTAL	109.517,00	109.517,00	0,00	0,00	109.517,00
1.7.1.4.53.0.1.04 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - MÉDIO	6.567,00	6.567,00	0,00	0,00	6.567,00
1.7.1.4.99 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	90.003,00	90.003,00	0,00	0,00	90.003,00
1.7.1.4.99.0.1 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	90.003,00	90.003,00	0,00	0,00	90.003,00
1.7.1.4.99.0.1.01 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Principal	90.003,00	90.003,00	0,00	0,00	90.003,00
1.7.1.5 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	370.335,00	370.335,00	292.738,09	292.738,09	77.596,91
1.7.1.5.50 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	227.212,00	227.212,00	281.846,83	281.846,83	-54.634,83
1.7.1.5.50.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	227.212,00	227.212,00	281.846,83	281.846,83	-54.634,83
1.7.1.5.50.0.1.01 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	227.212,00	227.212,00	281.846,83	281.846,83	-54.634,83
1.7.1.5.51 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	23.755,00	23.755,00	0,00	0,00	23.755,00
1.7.1.5.51.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	23.755,00	23.755,00	0,00	0,00	23.755,00
1.7.1.5.51.0.1.01 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	23.755,00	23.755,00	0,00	0,00	23.755,00
1.7.1.5.52 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR	119.368,00	119.368,00	10.891,26	10.891,26	108.476,74
1.7.1.5.52.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR	119.368,00	119.368,00	10.891,26	10.891,26	108.476,74
1.7.1.5.52.0.1.01 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR	119.368,00	119.368,00	15.479,02	15.479,02	103.888,98
1.7.1.5.52.0.1.99 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - AJUSTE DO VAAR	0,00	0,00	-4.587,76	-4.587,76	4.587,76
1.7.1.6 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	616.708,00	616.708,00	18.047,25	18.047,25	598.660,75
1.7.1.6.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	616.708,00	616.708,00	18.047,25	18.047,25	598.660,75
1.7.1.6.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	616.708,00	616.708,00	18.047,25	18.047,25	598.660,75
1.7.1.6.50.0.1.01 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - IGD-SUAS	11.161,00	11.161,00	0,00	0,00	11.161,00
1.7.1.6.50.0.1.02 Transf. Rec. FNAS - Programa ACESSUAS	2.627,00	2.627,00	0,00	0,00	2.627,00
1.7.1.6.50.0.1.03 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - PAIF / CRAS	58.379,00	58.379,00	4.492,50	4.492,50	53.886,50
1.7.1.6.50.0.1.04 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único - IGDBF	19.697,00	19.697,00	6.816,00	6.816,00	12.881,00

MUNICÍPIO JARDIM DE ANGICOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário	Exercício: 2025					
Bimestre: 1/2025						
1.7.1.6.50.0.1.05 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Especial		13.132,00	13.132,00	0,00	0,00	13.132,00
1.7.1.6.50.0.1.06 Transf. Rec. FNAS - Programa BPC na Escola		2.627,00	2.627,00	0,00	0,00	2.627,00
1.7.1.6.50.0.1.07 Transf. Rec. FNAS - Bloco Ações Estratégicas de Erradicação do Trabalho Infantil - AEPETI		656,00	656,00	0,00	0,00	656,00
1.7.1.6.50.0.1.10 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV		26.261,00	26.261,00	6.738,75	6.738,75	19.522,25
1.7.1.6.50.0.1.11 Transf. Rec. FNAS - Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz		13.132,00	13.132,00	0,00	0,00	13.132,00
1.7.1.6.50.0.1.12 Transf. Rec. FNAS - Piso Fixo de Média Complexidade - PAEFI/CREAS		393,00	393,00	0,00	0,00	393,00
1.7.1.6.50.0.1.13 Transf. Rec. FNAS - Piso Fixo de Média Complexidade - MSE		131,00	131,00	0,00	0,00	131,00

1.7.1.6.50.0.1.14 Transf. Rec. FNAS - Piso de Transição de Média Complexidade	393,00	393,00	0,00	0,00	393,00
1.7.1.6.50.0.1.99 Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	468.119,00	468.119,00	0,00	0,00	468.119,00
1.7.1.7 Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	747.944,00	747.944,00	0,00	0,00	747.944,00
1.7.1.7.50 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	333.892,00	333.892,00	0,00	0,00	333.892,00
1.7.1.7.50.0.1 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	333.892,00	333.892,00	0,00	0,00	333.892,00
1.7.1.7.50.0.1.01 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	333.892,00	333.892,00	0,00	0,00	333.892,00
1.7.1.7.51 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	66.896,00	66.896,00	0,00	0,00	66.896,00
1.7.1.7.51.0.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	66.896,00	66.896,00	0,00	0,00	66.896,00
1.7.1.7.51.0.1.01 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	66.896,00	66.896,00	0,00	0,00	66.896,00
1.7.1.7.52 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social	278.156,00	278.156,00	0,00	0,00	278.156,00
1.7.1.7.52.0.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social	278.156,00	278.156,00	0,00	0,00	278.156,00
1.7.1.7.52.0.1.01 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social - Principal	278.156,00	278.156,00	0,00	0,00	278.156,00
1.7.1.7.99 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	69.000,00	69.000,00	0,00	0,00	69.000,00
1.7.1.7.99.0.1 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Principal	69.000,00	69.000,00	0,00	0,00	69.000,00
1.7.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	175.595,00	175.595,00	723,46	723,46	174.871,54
1.7.1.9.58 Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	0,00	0,00	723,46	723,46	-723,46
1.7.1.9.58.0.1 Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	0,00	0,00	723,46	723,46	-723,46
1.7.1.9.60 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.1.9.60.0.1 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 - Principal	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.1.9.99 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	125.595,00	125.595,00	0,00	0,00	125.595,00
1.7.1.9.99.0.1 Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades	125.595,00	125.595,00	0,00	0,00	125.595,00
1.7.1.9.99.0.1.01 Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades - Principal	125.595,00	125.595,00	0,00	0,00	125.595,00
1.7.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.201.907,00	4.201.907,00	525.845,65	525.845,65	3.676.061,35
1.7.2.1 Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	3.799.467,00	3.799.467,00	523.586,30	523.586,30	3.275.880,70
1.7.2.1.50 Cota-Parte do ICMS	3.748.078,00	3.748.078,00	517.328,01	517.328,01	3.230.749,99
1.7.2.1.50.0.1 Cota-Parte do ICMS	3.748.078,00	3.748.078,00	517.328,01	517.328,01	3.230.749,99
1.7.2.1.50.0.1.01 Cota-Parte do ICMS	4.685.097,00	4.685.097,00	646.659,95	646.659,95	4.038.437,05
1.7.2.1.50.0.1.09 Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	-937.019,00	-937.019,00	-129.331,94	-129.331,94	-807.687,06
1.7.2.1.51 Cota-Parte do IPVA	38.198,00	38.198,00	2.163,95	2.163,95	36.034,05
1.7.2.1.51.0.1 Cota-Parte do IPVA	38.198,00	38.198,00	2.163,95	2.163,95	36.034,05
1.7.2.1.51.0.1.01 Cota-Parte do IPVA	47.749,00	47.749,00	2.704,92	2.704,92	45.044,08
1.7.2.1.51.0.1.09 Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	-9.551,00	-9.551,00	-540,97	-540,97	-9.010,03
1.7.2.1.52 Cota-Parte do IPI - Municípios	2.866,00	2.866,00	1.987,58	1.987,58	878,42
1.7.2.1.52.0.1 Cota-Parte do IPI - Municípios	2.866,00	2.866,00	1.987,58	1.987,58	878,42
1.7.2.1.52.0.1.01 Cota-Parte do IPI - Municípios	3.582,00	3.582,00	2.484,46	2.484,46	1.097,54
1.7.2.1.52.0.1.09 Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	-716,00	-716,00	-496,88	-496,88	-219,12
1.7.2.1.53 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	10.325,00	10.325,00	2.106,76	2.106,76	8.218,24
1.7.2.1.53.0.1 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	10.325,00	10.325,00	2.106,76	2.106,76	8.218,24
1.7.2.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	40.063,00	40.063,00	0,00	0,00	40.063,00
1.7.2.2.52 Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo	40.063,00	40.063,00	0,00	0,00	40.063,00
1.7.2.2.52.0.1 Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Principal	40.063,00	40.063,00	0,00	0,00	40.063,00
1.7.2.4 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	362.377,00	362.377,00	0,00	0,00	362.377,00
1.7.2.4.51 Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação	362.377,00	362.377,00	0,00	0,00	362.377,00
1.7.2.4.51.0.1 Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	362.377,00	362.377,00	0,00	0,00	362.377,00
1.7.2.9 Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	0,00	0,00	2.259,35	2.259,35	-2.259,35
1.7.2.9.99 Outras Transferências dos Estados e DF	0,00	0,00	2.259,35	2.259,35	-2.259,35
1.7.2.9.99.0.1 Outras Transferências dos Estados e DF	0,00	0,00	2.259,35	2.259,35	-2.259,35

MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário			Exercício: 2025		
Bimestre: 1/2025					
1.7.2.9.99.0.1.01 Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	0,00	0,00	2.259,35	2.259,35	-2.259,35
1.7.5 Transferências de Outras Instituições Públicas	3.988.438,00	3.988.438,00	861.152,57	861.152,57	3.127.285,43
1.7.5.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	3.988.438,00	3.988.438,00	861.152,57	861.152,57	3.127.285,43
1.7.5.1.50 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	3.988.438,00	3.988.438,00	861.152,57	861.152,57	3.127.285,43
1.7.5.1.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal	3.988.438,00	3.988.438,00	861.152,57	861.152,57	3.127.285,43
1.9 Outras Receitas Correntes	1.150,00	1.150,00	2.759,55	2.759,55	-1.609,55

1.9.2 Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.150,00	1.150,00	2.759,55	2.759,55	-1.609,55
1.9.2.2 Restituições	1.150,00	1.150,00	2.759,55	2.759,55	-1.609,55
1.9.2.2.99 Outras Restituições	1.150,00	1.150,00	2.759,55	2.759,55	-1.609,55
1.9.2.2.99.0.1 Outras Restituições - Principal	1.150,00	1.150,00	2.759,55	2.759,55	-1.609,55
2 Receitas de Capital	3.707.090,00	3.707.090,00	0,00	0,00	3.707.090,00
2.4 Transferências de Capital	3.590.365,00	3.590.365,00	0,00	0,00	3.590.365,00
2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades	3.016.328,00	3.016.328,00	0,00	0,00	3.016.328,00
2.4.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	313.020,00	313.020,00	0,00	0,00	313.020,00
2.4.1.1.51 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	313.020,00	313.020,00	0,00	0,00	313.020,00
2.4.1.1.51.1 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	137.932,00	137.932,00	0,00	0,00	137.932,00
2.4.1.1.51.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Primária - Principal	137.932,00	137.932,00	0,00	0,00	137.932,00
2.4.1.1.51.2 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	58.363,00	58.363,00	0,00	0,00	58.363,00
2.4.1.1.51.2.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Especializada - Principal	58.363,00	58.363,00	0,00	0,00	58.363,00
2.4.1.1.51.4 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	58.363,00	58.363,00	0,00	0,00	58.363,00
2.4.1.1.51.4.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Vigilância em Saúde	58.363,00	58.363,00	0,00	0,00	58.363,00
2.4.1.1.51.5 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS	58.362,00	58.362,00	0,00	0,00	58.362,00
2.4.1.1.51.5.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Gestão do SUS	58.362,00	58.362,00	0,00	0,00	58.362,00
2.4.1.2 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	20.531,00	20.531,00	0,00	0,00	20.531,00
2.4.1.2.50 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	20.531,00	20.531,00	0,00	0,00	20.531,00
2.4.1.2.50.1 Transferências para o Programa de Apoio ao Transporte Escolar para Educação Básica - CAMINHO DA ESCOLA	20.531,00	20.531,00	0,00	0,00	20.531,00
2.4.1.2.50.1.1 Transferências para o Programa de Apoio ao Transporte Escolar para Educação Básica - CAMINHO DA ESCOLA	20.531,00	20.531,00	0,00	0,00	20.531,00
2.4.1.3 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	372.368,00	372.368,00	0,00	0,00	372.368,00
2.4.1.3.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	372.368,00	372.368,00	0,00	0,00	372.368,00
2.4.1.3.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	372.368,00	372.368,00	0,00	0,00	372.368,00
2.4.1.3.50.0.1.01 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	372.368,00	372.368,00	0,00	0,00	372.368,00
2.4.1.4 Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	2.310.409,00	2.310.409,00	0,00	0,00	2.310.409,00
2.4.1.4.50 Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde - SUS	119.030,00	119.030,00	0,00	0,00	119.030,00
2.4.1.4.50.0.1 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS	119.030,00	119.030,00	0,00	0,00	119.030,00
2.4.1.4.50.0.1.01 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	119.030,00	119.030,00	0,00	0,00	119.030,00
2.4.1.4.51 Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação	662.157,00	662.157,00	0,00	0,00	662.157,00
2.4.1.4.51.0.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	662.157,00	662.157,00	0,00	0,00	662.157,00
2.4.1.4.51.0.1.01 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	662.157,00	662.157,00	0,00	0,00	662.157,00
2.4.1.4.99 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	1.529.222,00	1.529.222,00	0,00	0,00	1.529.222,00
2.4.1.4.99.0.1 Outras Transferências de Convênios da União	1.529.222,00	1.529.222,00	0,00	0,00	1.529.222,00
2.4.1.4.99.0.1.01 Outras Transferências de Convênios da União - Principal	1.529.222,00	1.529.222,00	0,00	0,00	1.529.222,00
2.4.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	574.037,00	574.037,00	0,00	0,00	574.037,00
2.4.2.2 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	86.250,00	86.250,00	0,00	0,00	86.250,00
2.4.2.2.50 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS	86.250,00	86.250,00	0,00	0,00	86.250,00
2.4.2.2.50.0.1 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	86.250,00	86.250,00	0,00	0,00	86.250,00
2.4.2.9 Outras Transferências de Recursos dos Estados	487.787,00	487.787,00	0,00	0,00	487.787,00
2.4.2.9.99 Outras Transferências de Recursos dos Estados	487.787,00	487.787,00	0,00	0,00	487.787,00
2.4.2.9.99.0.1 Outras Transferências de Recursos dos Estados - Principal	487.787,00	487.787,00	0,00	0,00	487.787,00
2.9 Outras Receitas de Capital	116.725,00	116.725,00	0,00	0,00	116.725,00
2.9.9 Demais Receitas de Capital	116.725,00	116.725,00	0,00	0,00	116.725,00
2.9.9.9 Outras Receitas de Capital	116.725,00	116.725,00	0,00	0,00	116.725,00
2.9.9.9.99 Outras Receitas de Capital	116.725,00	116.725,00	0,00	0,00	116.725,00

MUNICÍPIO JARDIM DE ANGICOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário		Exercício: 2025			
Bimestre: 1/2025					
2.9.9.9.99.0.1 Outras Receitas de Capital - Principal	116.725,00	116.725,00	0,00	0,00	116.725,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	37.078.934,00	37.079.034,00	5.091.648,52	5.091.648,52	31.987.385,48
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)		0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno		0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual		0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo		0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual		0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	37.078.934,00	37.079.034,00	5.091.648,52	5.091.648,52	31.987.385,48
DÉFICIT (VI) ¹				0,00	
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)				5.091.648,52	
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00	0,00		0,00	
Recursos Arrecadados Em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00			
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00		0,00	

MUNICÍPIO JARDIM DE ANGICOS						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário						Exercício: 2025				
Bimestre: 1/2025										
Despesas	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g)=(e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i)=(e-h)	Despesas Pagas até Bimestre (j)	Inscrição de RP não Processado (k)
			No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	37.078.934,00	37.078.934,00	8.506.582,60	8.506.582,60	28.572.351,40	4.270.245,02	4.270.245,02	32.808.688,98	4.247.343,89	0,00
3 Despesas Correntes	29.607.093,00	29.437.974,00	8.326.708,84	8.326.708,84	21.111.265,16	4.151.065,86	4.151.065,86	25.286.908,14	4.128.164,73	0,00
31 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	16.239.639,00	16.281.695,00	4.279.433,84	4.279.433,84	12.002.261,16	2.141.156,51	2.141.156,51	14.140.538,49	2.136.828,77	0,00
3190 APLICAÇÕES DIRETAS	16.239.639,00	16.281.695,00	4.279.433,84	4.279.433,84	12.002.261,16	2.141.156,51	2.141.156,51	14.140.538,49	2.136.828,77	0,00
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.534.818,00	2.467.972,00	167.318,40	167.318,40	2.300.653,60	147.684,85	147.684,85	2.320.287,15	146.374,31	0,00
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.536.911,00	8.768.813,00	3.576.004,17	3.576.004,17	5.192.808,83	1.884.615,28	1.884.615,28	6.884.197,72	1.881.598,08	0,00
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.324.634,00	2.224.134,00	440.200,00	440.200,00	1.783.934,00	30.040,14	30.040,14	2.194.093,86	30.040,14	0,00
319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	457.557,00	467.557,00	51.285,06	51.285,06	416.271,94	34.190,03	34.190,03	433.366,97	34.190,03	0,00
319091 SENTENÇAS JUDICIAIS	936.605,00	929.605,00	0,00	0,00	929.605,00	0,00	0,00	929.605,00	0,00	0,00
319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	786.573,00	768.073,00	44.626,21	44.626,21	723.446,79	44.626,21	44.626,21	723.446,79	44.626,21	0,00
319094 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	662.541,00	655.541,00	0,00	0,00	655.541,00	0,00	0,00	655.541,00	0,00	0,00
32 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	38.120,00	38.120,00	0,00	0,00	38.120,00	0,00	0,00	38.120,00	0,00	0,00
3290 APLICAÇÕES DIRETAS	38.120,00	38.120,00	0,00	0,00	38.120,00	0,00	0,00	38.120,00	0,00	0,00
329021 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	23.715,00	23.715,00	0,00	0,00	23.715,00	0,00	0,00	23.715,00	0,00	0,00
329022 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	14.405,00	14.405,00	0,00	0,00	14.405,00	0,00	0,00	14.405,00	0,00	0,00
33 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.329.334,00	13.118.159,00	4.047.275,00	4.047.275,00	9.070.884,00	2.009.909,35	2.009.909,35	11.108.249,65	1.991.335,96	0,00
3350 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	147.216,00	165.216,00	29.270,58	29.270,58	135.945,42	29.270,58	29.270,58	135.945,42	29.270,58	0,00
335041 CONTRIBUIÇÕES	123.928,00	141.928,00	29.270,58	29.270,58	112.657,42	29.270,58	29.270,58	112.657,42	29.270,58	0,00
335043 SUBVENÇÕES SOCIAIS	20.988,00	20.988,00	0,00	0,00	20.988,00	0,00	0,00	20.988,00	0,00	0,00
335092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.300,00	2.300,00	0,00	0,00	2.300,00	0,00	0,00	2.300,00	0,00	0,00
3371 TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚB. MEDIANTE CONTRATO RATEIO	45.360,00	45.360,00	0,00	0,00	45.360,00	0,00	0,00	45.360,00	0,00	0,00
337170 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	45.360,00	45.360,00	0,00	0,00	45.360,00	0,00	0,00	45.360,00	0,00	0,00
3372 EXECUÇÃO ORÇAMENT. DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	51.715,00	51.715,00	0,00	0,00	51.715,00	0,00	0,00	51.715,00	0,00	0,00
337270 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	51.715,00	51.715,00	0,00	0,00	51.715,00	0,00	0,00	51.715,00	0,00	0,00
3390 APLICAÇÕES DIRETAS	13.085.043,00	12.855.868,00	4.018.004,42	4.018.004,42	8.837.863,58	1.980.638,77	1.980.638,77	10.875.229,23	1.962.065,38	0,00
339004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.313,00	1.313,00	0,00	0,00	1.313,00	0,00	0,00	1.313,00	0,00	0,00
339013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.163,00	6.163,00	0,00	0,00	6.163,00	0,00	0,00	6.163,00	0,00	0,00
339014 DIÁRIAS - CIVIL	223.278,00	219.828,00	13.475,00	13.475,00	206.353,00	13.475,00	13.475,00	206.353,00	13.475,00	0,00
339018 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	57.330,00	52.830,00	0,00	0,00	52.830,00	0,00	0,00	52.830,00	0,00	0,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	3.129.988,00	3.008.683,00	1.353.700,76	1.353.700,76	1.654.982,24	842.990,35	842.990,35	2.165.692,65	842.990,35	0,00
339031 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	297.981,00	228.931,00	0,00	0,00	228.931,00	0,00	0,00	228.931,00	0,00	0,00
339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	430.306,00	399.506,00	26.790,00	26.790,00	372.716,00	0,00	0,00	399.506,00	0,00	0,00
339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	256.271,00	256.569,00	19.842,30	19.842,30	236.726,70	14.421,40	14.421,40	242.147,60	14.421,40	0,00
339034 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE	146.806,00	121.119,00	0,00	0,00	121.119,00	0,00	0,00	121.119,00	0,00	0,00

TERCEIRIZAÇÃO											
339035 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	480.462,00	391.542,00	71.500,00	71.500,00	320.042,00	6.500,00	6.500,00	385.042,00	6.500,00	0,00	
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.093.987,00	872.612,00	49.150,00	49.150,00	823.462,00	3.900,00	3.900,00	868.712,00	3.500,00	0,00	
339037 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	575,00	575,00	0,00	0,00	575,00	0,00	0,00	575,00	0,00	0,00	
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.554.893,00	3.389.152,00	1.539.397,97	1.539.397,97	1.849.754,03	399.295,46	399.295,46	2.989.856,54	381.122,07	0,00	
339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	643.500,00	650.300,00	34.819,00	34.819,00	615.481,00	21.205,50	21.205,50	629.094,50	21.205,50	0,00	
339041 CONTRIBUIÇÕES	5.836,00	36,00	0,00	0,00	36,00	0,00	0,00	36,00	0,00	0,00	
339046 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	96.872,00	80.772,00	0,00	0,00	80.772,00	0,00	0,00	80.772,00	0,00	0,00	
339047 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	209.577,00	208.383,00	81.792,84	81.792,84	126.590,16	67.412,53	67.412,53	140.970,47	67.412,53	0,00	
339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	1.268.794,00	1.242.338,00	2.200,00	2.200,00	1.240.138,00	2.200,00	2.200,00	1.240.138,00	2.200,00	0,00	
339049 AUXÍLIO-TRANSPORTE	87.975,00	72.444,00	0,00	0,00	72.444,00	0,00	0,00	72.444,00	0,00	0,00	
339051 OBRAS E INSTALAÇÕES	5.903,00	5.903,00	0,00	0,00	5.903,00	0,00	0,00	5.903,00	0,00	0,00	
339091 SENTENÇAS JUDICIAIS	262.788,00	227.875,00	36.974,29	36.974,29	190.900,71	26.920,53	26.920,53	200.954,47	26.920,53	0,00	
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	612.571,00	1.237.414,00	788.362,26	788.362,26	449.051,74	582.318,00	582.318,00	655.096,00	582.318,00	0,00	
339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	209.114,00	178.820,00	0,00	0,00	178.820,00	0,00	0,00	178.820,00	0,00	0,00	
339096 RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	2.760,00	2.760,00	0,00	0,00	2.760,00	0,00	0,00	2.760,00	0,00	0,00	
4 Despesas de Capital	7.218.767,00	7.387.886,00	179.873,76	179.873,76	7.208.012,24	119.179,16	119.179,16	7.268.706,84	119.179,16	0,00	
44 INVESTIMENTO	6.706.518,00	6.875.637,00	40.209,98	40.209,98	6.835.427,02	40.209,98	40.209,98	6.835.427,02	40.209,98	0,00	
4490 APLICAÇÕES DIRETAS	6.706.518,00	6.875.637,00	40.209,98	40.209,98	6.835.427,02	40.209,98	40.209,98	6.835.427,02	40.209,98	0,00	
449030 MATERIAL DE CONSUMO	89.519,00	89.519,00	0,00	0,00	89.519,00	0,00	0,00	89.519,00	0,00	0,00	
449036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	82.772,00	82.772,00	0,00	0,00	82.772,00	0,00	0,00	82.772,00	0,00	0,00	
449039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	82.771,00	82.771,00	0,00	0,00	82.771,00	0,00	0,00	82.771,00	0,00	0,00	
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	3.801.988,00	4.038.158,00	0,00	0,00	4.038.158,00	0,00	0,00	4.038.158,00	0,00	0,00	
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.814.616,00	1.726.616,00	0,00	0,00	1.726.616,00	0,00	0,00	1.726.616,00	0,00	0,00	
449061 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	11.937,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	822.915,00	855.801,00	40.209,98	40.209,98	815.591,02	40.209,98	40.209,98	815.591,02	40.209,98	0,00	
45 INVERSOES FINANCEIRAS	265.880,00	265.880,00	0,00	0,00	265.880,00	0,00	0,00	265.880,00	0,00	0,00	
4590 APLICAÇÕES DIRETAS	265.880,00	265.880,00	0,00	0,00	265.880,00	0,00	0,00	265.880,00	0,00	0,00	
459061 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	265.880,00	265.880,00	0,00	0,00	265.880,00	0,00	0,00	265.880,00	0,00	0,00	

MUNICÍPIO JARDIM DE ANGICOS										Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário										Exercício: 2025	
Bimestre: 1/2025											
46 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	246.369,00	246.369,00	139.663,78	139.663,78	106.705,22	78.969,18	78.969,18	167.399,82	78.969,18	0,00	
4690 APLICAÇÕES DIRETAS	246.369,00	246.369,00	139.663,78	139.663,78	106.705,22	78.969,18	78.969,18	167.399,82	78.969,18	0,00	
469071 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	246.369,00	246.369,00	139.663,78	139.663,78	106.705,22	78.969,18	78.969,18	167.399,82	78.969,18	0,00	
9 Reserva de Contingência	253.074,00	253.074,00	0,00	0,00	253.074,00	0,00	0,00	253.074,00	0,00	0,00	
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	253.074,00	253.074,00	0,00	0,00	253.074,00	0,00	0,00	253.074,00	0,00	0,00	
9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	253.074,00	253.074,00	0,00	0,00	253.074,00	0,00	0,00	253.074,00	0,00	0,00	
999999 A CLASSIFICAR	253.074,00	253.074,00	0,00	0,00	253.074,00	0,00	0,00	253.074,00	0,00	0,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										0,00	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	37.078.934,00	37.078.934,00	8.506.582,60	8.506.582,60	28.572.351,40	4.270.245,02	4.270.245,02	32.808.688,98	4.247.343,89	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	37.078.934,00	37.078.934,00	8.506.582,60	8.506.582,60	28.572.351,40	4.270.245,02	4.270.245,02	32.808.688,98	4.247.343,89	0,00	
SUPERÁVIT (XIII)				-3.414.934,08				821.403,50		844.304,63	

TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	37.078.934,00	37.078.934,00	8.506.582,60	5.091.648,52	28.572.351,40	4.270.245,02	5.091.648,52	32.808.688,98	5.091.648,52	0,00
RESERVA DO RPPS										

Nota: I - O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA	AILTON TEIXEIRA DE ALMEIDA	RUTENIO CÂMARA PINTO DOS SANTOS
###211.444-##	###918.194-##	###248.764-##
Prefeito	Controlador	Secretário Mun. De Finanças E Tributação

2. ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR FUNCAO E SUBFUNCAO.PDF	MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção		Exercício: 2025

Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	37.078.934,00	37.078.934,00	8.506.582,60	8.506.582,60	100,00	28.572.351,40	4.270.245,02	4.270.245,02	100,00	32.808.688,98	0,00
01 LEGISLATIVA	1.750.874,00	1.750.874,00	1.587.039,27	1.587.039,27	18,66	163.834,73	238.729,94	238.729,94	5,59	1.512.144,06	0,00
031 AÇÃO LEGISLATIVA	1.750.874,00	1.750.874,00	1.587.039,27	1.587.039,27	18,66	163.834,73	238.729,94	238.729,94	5,59	1.512.144,06	0,00
03 ESSENCIAL À JUSTIÇA	60.230,00	60.230,00	25.971,68	25.971,68	0,31	34.258,32	15.481,12	15.481,12	0,36	44.748,88	0,00
092 REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	60.230,00	60.230,00	25.971,68	25.971,68	0,31	34.258,32	15.481,12	15.481,12	0,36	44.748,88	0,00
04 ADMINISTRAÇÃO	4.052.980,00	4.159.870,00	1.120.410,45	1.120.410,45	13,17	3.039.459,55	599.429,55	599.429,55	14,04	3.560.440,45	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.644.809,00	3.617.769,00	907.775,76	907.775,76	10,67	2.709.993,24	499.182,57	499.182,57	11,69	3.118.586,43	0,00
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	225.518,00	281.748,00	144.923,90	144.923,90	1,70	136.824,10	63.128,85	63.128,85	1,48	218.619,15	0,00
124 CONTROLE INTERNO	154.427,00	154.427,00	33.243,79	33.243,79	0,39	121.183,21	14.645,93	14.645,93	0,34	139.781,07	0,00
131 COMUNICAÇÃO SOCIAL	28.226,00	105.926,00	34.467,00	34.467,00	0,41	71.459,00	22.472,20	22.472,20	0,53	83.453,80	0,00
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.574.178,00	3.574.178,00	314.770,59	314.770,59	3,70	3.259.407,41	131.724,66	131.724,66	3,08	3.442.453,34	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.663.793,00	1.641.293,00	152.161,54	152.161,54	1,79	1.489.131,46	62.601,43	62.601,43	1,47	1.578.691,57	0,00
241 ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA	82.536,00	82.536,00	0,00	0,00	0,00	82.536,00	0,00	0,00	0,00	82.536,00	0,00
242 ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA	54.799,00	45.299,00	0,00	0,00	0,00	45.299,00	0,00	0,00	0,00	45.299,00	0,00
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	468.439,00	451.039,00	43.597,04	43.597,04	0,51	407.441,96	23.010,48	23.010,48	0,54	428.028,52	0,00
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.304.611,00	1.354.011,00	119.012,01	119.012,01	1,40	1.234.998,99	46.112,75	46.112,75	1,08	1.307.898,25	0,00
09 PREVIDÊNCIA SOCIAL	166.217,00	166.217,00	0,00	0,00	0,00	166.217,00	0,00	0,00	0,00	166.217,00	0,00
271 PREVIDÊNCIA BÁSICA	166.217,00	166.217,00	0,00	0,00	0,00	166.217,00	0,00	0,00	0,00	166.217,00	0,00
10 SAÚDE	8.419.977,00	8.342.277,00	2.006.315,64	2.006.315,64	23,59	6.335.961,36	1.131.359,72	1.131.359,72	26,49	7.210.917,28	0,00
301 ATENÇÃO BÁSICA	7.348.445,00	7.255.745,00	1.914.167,12	1.914.167,12	22,50	5.341.577,88	1.111.151,10	1.111.151,10	26,02	6.144.593,90	0,00
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	781.239,00	771.239,00	36.228,23	36.228,23	0,43	735.010,77	9.193,00	9.193,00	0,22	762.046,00	0,00
303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	50.478,00	75.478,00	29.450,69	29.450,69	0,35	46.027,31	0,00	0,00	0,00	75.478,00	0,00
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA	46.854,00	46.854,00	10.540,00	10.540,00	0,12	36.314,00	3.729,22	3.729,22	0,09	43.124,78	0,00
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	192.961,00	192.961,00	15.929,60	15.929,60	0,19	177.031,40	7.286,40	7.286,40	0,17	185.674,60	0,00
11 TRABALHO	1.085.953,00	1.085.953,00	0,00	0,00	0,00	1.085.953,00	0,00	0,00	0,00	1.085.953,00	0,00
331 PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	15.177,00	15.177,00	0,00	0,00	0,00	15.177,00	0,00	0,00	0,00	15.177,00	0,00
334 FOMENTO AO TRABALHO	1.070.776,00	1.070.776,00	0,00	0,00	0,00	1.070.776,00	0,00	0,00	0,00	1.070.776,00	0,00
12 EDUCAÇÃO	8.609.730,00	8.689.730,00	1.982.882,42	1.982.882,42	23,31	6.706.847,58	1.228.028,69	1.228.028,69	28,76	7.461.701,31	0,00

MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção	Exercício: 2025

Bimestre: 1/2025											
LRF Art . 52 , inciso II, alínea "c" - Anexo 2											
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
361 ENSINO FUNDAMENTAL	6.848.866,00	6.900.656,00	1.676.571,61	1.676.571,61	19,71	5.224.084,39	1.036.559,27	1.036.559,27	24,27	5.864.096,73	0,00
362 ENSINO MÉDIO	119.921,00	119.921,00	6.796,50	6.796,50	0,08	113.124,50	6.796,50	6.796,50	0,16	113.124,50	0,00
365 EDUCAÇÃO INFANTIL	1.209.651,00	1.308.961,00	299.514,31	299.514,31	3,52	1.009.446,69	184.672,92	184.672,92	4,32	1.124.288,08	0,00
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	421.586,00	350.486,00	0,00	0,00	0,00	350.486,00	0,00	0,00	0,00	350.486,00	0,00
367 EDUCAÇÃO ESPECIAL	9.706,00	9.706,00	0,00	0,00	0,00	9.706,00	0,00	0,00	0,00	9.706,00	0,00
13 CULTURA	552.459,00	472.459,00	0,00	0,00	0,00	472.459,00	0,00	0,00	0,00	472.459,00	0,00
391 PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO	57.500,00	57.500,00	0,00	0,00	0,00	57.500,00	0,00	0,00	0,00	57.500,00	0,00
392 DIFUSÃO CULTURAL	494.959,00	414.959,00	0,00	0,00	0,00	414.959,00	0,00	0,00	0,00	414.959,00	0,00
14 DIREITO DA CIDADANIA	23.206,00	23.206,00	0,00	0,00	0,00	23.206,00	0,00	0,00	0,00	23.206,00	0,00
422 DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	23.206,00	23.206,00	0,00	0,00	0,00	23.206,00	0,00	0,00	0,00	23.206,00	0,00
15 URBANISMO	4.663.384,00	4.633.194,00	772.945,82	772.945,82	9,09	3.860.248,18	471.114,89	471.114,89	11,03	4.162.079,11	0,00
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	4.034.484,00	4.004.294,00	749.539,22	749.539,22	8,81	3.254.754,78	447.708,29	447.708,29	10,48	3.556.585,71	0,00
452 SERVIÇOS URBANOS	628.900,00	628.900,00	23.406,60	23.406,60	0,28	605.493,40	23.406,60	23.406,60	0,55	605.493,40	0,00
16 HABITAÇÃO	407.951,00	407.951,00	0,00	0,00	0,00	407.951,00	0,00	0,00	0,00	407.951,00	0,00
482 HABITAÇÃO URBANA	407.951,00	407.951,00	0,00	0,00	0,00	407.951,00	0,00	0,00	0,00	407.951,00	0,00
17 SANEAMENTO	298.741,00	298.741,00	0,00	0,00	0,00	298.741,00	0,00	0,00	0,00	298.741,00	0,00
512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO	298.741,00	298.741,00	0,00	0,00	0,00	298.741,00	0,00	0,00	0,00	298.741,00	0,00
18 GESTÃO AMBIENTAL	421.758,00	319.758,00	0,00	0,00	0,00	319.758,00	0,00	0,00	0,00	319.758,00	0,00
541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	44.849,00	25.849,00	0,00	0,00	0,00	25.849,00	0,00	0,00	0,00	25.849,00	0,00
544 RECURSOS HÍDRICOS	376.909,00	293.909,00	0,00	0,00	0,00	293.909,00	0,00	0,00	0,00	293.909,00	0,00
20 AGRICULTURA	1.284.079,00	1.386.079,00	547.436,66	547.436,66	6,44	838.642,34	366.260,98	366.260,98	8,58	1.019.818,02	0,00
605 ABASTECIMENTO	1.124.327,00	1.284.327,00	547.436,66	547.436,66	6,44	736.890,34	366.260,98	366.260,98	8,58	918.066,02	0,00
608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	159.752,00	101.752,00	0,00	0,00	0,00	101.752,00	0,00	0,00	0,00	101.752,00	0,00
23 COMÉRCIO E SERVIÇOS	234.708,00	234.708,00	0,00	0,00	0,00	234.708,00	0,00	0,00	0,00	234.708,00	0,00
695 TURISMO	234.708,00	234.708,00	0,00	0,00	0,00	234.708,00	0,00	0,00	0,00	234.708,00	0,00
26 TRANSPORTE	269.048,00	269.048,00	0,00	0,00	0,00	269.048,00	0,00	0,00	0,00	269.048,00	0,00
782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO	269.048,00	269.048,00	0,00	0,00	0,00	269.048,00	0,00	0,00	0,00	269.048,00	0,00
27 DESPORTO E LAZER	674.918,00	674.918,00	0,00	0,00	0,00	674.918,00	0,00	0,00	0,00	674.918,00	0,00
812 DESPORTO COMUNITÁRIO	674.918,00	674.918,00	0,00	0,00	0,00	674.918,00	0,00	0,00	0,00	674.918,00	0,00

MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS											Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção											Exercício: 2025
Bimestre: 1/2025											
LRF Art . 52 , inciso II, alínea "c" - Anexo 2											
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
28 ENCARGOS ESPECIAIS	275.469,00	276.469,00	148.810,07	148.810,07	1,75	127.658,93	88.115,47	88.115,47	2,06	188.353,53	0,00
841 REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA INTERNA	275.469,00	276.469,00	148.810,07	148.810,07	1,75	127.658,93	88.115,47	88.115,47	2,06	188.353,53	0,00
99 RESERVA DE CONTINGENCIA	253.074,00	253.074,00	0,00	0,00	0,00	253.074,00	0,00	0,00	0,00	253.074,00	0,00
999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	253.074,00	253.074,00	0,00	0,00	0,00	253.074,00	0,00	0,00	0,00	253.074,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	37.078.934,00	37.078.934,00	8.506.582,60	8.506.582,60	100,00	28.572.351,40	4.270.245,02	4.270.245,02	100,00	32.808.688,98	0,00

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA	AILTON TEIXEIRA DE ALMEIDA	RUTENIO CÂMARA PINTO DOS SANTOS
###.211.444-##	###.918.194-##	###.248.764-##
Prefeito	Controlador	Secretário Mun. De Finanças E Tributação

3. ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA.PDF													MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida															Exercício: 2025	
Bimestre: 1/2025																
RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)																
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício		
	Mar/2024	Abr/2024	Mai/2024	Jun/2024	Jul/2024	Ago/2024	Set/2024	Out/2024	Nov/2024	Dez/2024	Jan/2025	Fev/2025				
RECEITAS CORRENTES (I)	2.272.461,17	2.326.215,90	3.550.638,13	2.678.794,87	2.937.536,19	2.558.041,68	2.541.619,14	2.363.084,43	2.576.240,23	3.773.066,99	2.771.640,51	3.150.546,82	33.499.886,06	38.879.230,00		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	184.057,29	103.101,87	94.412,49	127.321,49	147.842,74	140.712,18	124.325,56	80.197,89	162.582,84	165.591,60	80.749,06	109.275,28	1.520.170,29	991.278,00		
IPTU	416,62	190,95	56,36	89,69	165,96	334,22	297,54	2.128,53	9.613,50	10.530,08	492,64	318,64	24.634,73	12.939,00		
ISS	65.100,24	52.347,03	53.591,13	87.095,23	106.050,52	92.926,00	80.129,33	35.813,03	101.993,29	79.347,02	7.270,49	25.537,38	787.200,69	282.673,00		
ITBI	0,00	0,00	105,00	960,00	0,00	1.890,00	120,00	0,00	1.545,00	300,00	180,72	690,00	5.790,72	7.245,00		
IRRF	34.546,96	49.812,88	40.660,00	37.736,57	41.626,26	45.412,55	43.778,69	37.256,33	49.431,05	74.773,75	72.745,06	47.801,79	580.581,89	667.100,00		
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	83.993,47	751,01	0,00	1.440,00	0,00	149,41	0,00	0,00	0,00	640,75	60,15	34.927,47	121.962,26	21.321,00		
Contribuições	8.417,23	8.127,90	8.014,51	9.699,24	7.711,94	8.268,02	9.838,82	8.146,09	8.097,50	7.631,06	0,00	19.090,68	103.042,99	114.998,00		
Receita Patrimonial	11.231,11	37.318,75	10.125,08	13.534,73	14.921,26	13.900,14	10.516,31	12.830,70	10.752,79	13.348,29	14.828,13	20.180,15	183.487,44	173.218,00		
Rendimentos de Aplicação Financeira	11.231,11	34.376,62	10.125,08	13.534,73	14.921,26	13.900,14	10.516,31	12.830,70	10.752,79	13.348,29	14.828,13	20.180,15	180.545,31	173.218,00		
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	2.942,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.942,13	0,00		
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Transferências Correntes	2.066.910,31	2.177.667,38	3.438.086,05	2.528.239,41	2.767.060,25	2.379.853,31	2.396.938,45	2.260.750,64	2.394.807,10	3.586.018,12	2.673.303,77	3.002.000,71	31.671.635,50	37.598.586,00		
Cota-Parte do FPM	1.198.187,23	1.256.723,21	1.462.037,22	1.569.984,22	1.701.211,54	1.330.811,62	1.385.854,05	1.159.245,28	1.483.886,90	2.393.705,51	1.494.846,99	2.005.912,05	18.442.405,82	23.248.500,00		
Cota-Parte do ICMS	288.201,64	286.959,11	350.224,85	314.640,21	397.690,21	306.312,73	323.875,35	441.725,28	293.636,04	381.696,37	359.739,87	286.920,08	4.031.621,74	4.685.097,00		
Cota-Parte do IPVA	2.890,46	1.821,33	4.974,61	3.499,02	3.442,31	0,00	7.016,47	1.679,53	1.551,29	1.064,80	808,33	1.896,59	30.644,74	47.749,00		
Cota-Parte do ITR	0,00	6,27	79,92	82,52	0,00	44,38	197,77	1.356,81	66,73	1.142,03	0,00	86,50	3.062,93	228,00		
Transferências da LC 61/1989	630,78	544,93	573,57	720,73	637,06	862,17	941,15	638,96	709,59	833,06	1.165,32	1.319,14	9.576,46	3.582,00		
Transferências do FUNDEB	372.716,13	412.162,96	462.017,33	488.878,69	400.539,47	465.083,02	409.048,98	447.504,17	459.331,51	551.955,68	644.509,80	509.380,86	5.623.128,60	4.358.773,00		
Outras Transferências Correntes	204.284,07	219.449,57	1.158.178,55	150.434,02	263.539,66	276.739,39	270.004,68	208.600,61	155.625,04	255.620,67	172.233,46	196.485,49	3.531.195,21	5.254.657,00		
Outras Receitas Correntes	1.845,23	0,00	0,00	0,00	0,00	15.308,03	0,00	1.159,11	0,00	477,92	2.759,55	0,00	21.549,84	1.150,00		
DEDUÇÕES (II)	-297.981,95	-309.210,88	-363.577,93	-377.785,26	-283.846,17	-327.606,12	-283.891,70	-320.929,06	-355.970,03	-410.070,46	-371.312,01	-459.226,80	-4.161.408,37	5.507.286,00		
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Compensação Financ. entre Regimes Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Rendimentos de aplicações de recursos previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-297.981,95	-309.210,88	-363.577,93	-377.785,26	-283.846,17	-327.606,12	-283.891,70	-320.929,06	-355.970,03	-410.070,46	-371.312,01	-459.226,80	-4.161.408,37	5.507.286,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.974.479,22	2.017.005,02	3.187.060,20	2.301.009,61	2.653.690,02	2.230.435,56	2.257.727,44	2.042.155,37	2.220.270,20	3.362.996,53	2.400.328,50	2.691.320,02	29.338.477,69	33.371.944,00		

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil																
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida															Exercício: 2025	
Bimestre: 1/2025																

RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)														
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício
	Mar/2024	Abr/2024	Mai/2024	Jun/2024	Jul/2024	Ago/2024	Set/2024	Out/2024	Nov/2024	Dez/2024	Jan/2025	Fev/2025		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	1.348,23	1.102,00	1.524,28	969,57	366,44	356,52	343,50	383,42	330,65	394,05	0,00	0,00	7.118,66	221.197,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1.973.130,99	2.015.903,02	3.185.535,92	2.300.040,04	2.653.323,58	2.230.079,04	2.257.383,94	2.041.771,95	2.219.939,55	3.362.602,48	2.400.328,50	2.691.320,02	29.331.359,03	33.150.747,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	234,59	221,83	185,57	146,52	147,83	115,55	85,92	82,02	47,13	26,75	0,00	0,00	1.293,71	225.653,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art 198, §11) (VII)	25.416,00	25.416,00	25.416,00	25.416,00	25.416,00	25.416,00	25.416,00	26.126,13	5.648,00	51.542,13	27.324,00	27.324,00	315.876,26	300.439,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	16.090,89	16.090,89	16.090,89	16.090,89	15.776,84	15.776,84	31.553,68	0,00	15.776,84	28.326,68	0,00	0,00	171.574,44	103.500,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	1.931.389,51	1.974.174,30	3.143.843,46	2.258.386,63	2.611.982,91	2.188.770,65	2.200.328,34	2.015.563,80	2.198.467,58	3.282.706,92	2.373.004,50	2.663.996,02	28.842.614,62	32.521.155,00

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA	AILTON TEIXEIRA DE ALMEIDA	RUTENIO CÂMARA PINTO DOS SANTOS
###.211.444-##	###.918.194-##	###.248.764-##
Prefeito	Controlador	Secretário Mun. De Finanças E Tributação

4. ANEXO 4 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIAS.PDF		
MUNICÍPIO JARDIM DE ANGICOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias	Exercício: 2025	
Bimestre: 1/2025		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)		
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00

Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)

MUNICÍPIO JARDIM DE ANGICOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias	Exercício: 2025	
Bimestre: 1/2025		
RRFO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)		
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00

Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00				
Recursos para Formação de Reserva	0,00				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
Receitas Correntes	0,00		0,00		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00		0,00		
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII+XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO JARDIM DE ANGICOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias	Exercício: 2025				
Bimestre: 1/2025					
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)					
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
Contribuições dos Servidores	0,00		0,00		
Demais Receitas Previdenciárias	0,00		0,00		

TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO) (XVII)	0,00		0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO(XIX)=(XVII-XVIII)2	0,00	0,00	0,00

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA	AILTON TEIXEIRA DE ALMEIDA	RUTENIO CÂMARA PINTO DOS SANTOS
###.211.444-##	###.918.194-##	###.248.764-##
Prefeito	Controlador	Secretário Mun. De Finanças E Tributação

5. ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMARIO E NOMINAL .PDF		
MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal	Exercício: 2025	
Bimestre: 1/2025		
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2025
		RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	33.371.944,00	5.091.648,52
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	991.278,00	190.024,34
IPTU	12.939,00	811,28
ISS	282.673,00	32.807,87
ITBI	7.245,00	870,72
IRRF	667.100,00	120.546,85
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	21.321,00	34.987,62
Receitas de Contribuições	114.998,00	19.090,68
Receita Patrimonial	173.218,00	35.008,28
Aplicações Financeiras (II)	173.218,00	35.008,28
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	32.091.300,00	4.844.765,67
Cota-Parte do FPM	18.688.500,00	2.800.607,31
Cota-Parte do ICMS	3.748.078,00	517.328,01
Cota-Parte do IPVA	38.198,00	2.163,95
Cota-Parte do ITR	228,00	69,21
Transferências da LC 61/1989	2.866,00	1.987,58
Transferências do FUNDEB	4.358.773,00	1.153.890,66
Outras Transferências Correntes	5.254.657,00	368.718,95
Demais Receitas Correntes	1.150,00	2.759,55
Outras Receitas Financeiras(III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	1.150,00	2.759,55
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	33.198.726,00	5.056.640,24
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	3.707.090,00	0,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00

MUNICÍPIO JARDIM DE ANGICOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal		Exercício: 2025
Bimestre: 1/2025		
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		
Transferências de Capital	3.590.365,00	0,00
Convênios	2.396.659,00	0,00
Outras Transferências de Capital	1.193.706,00	0,00
Outras Receitas de Capital	116.725,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias(XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	116.725,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	3.707.090,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	36.905.816,00	5.056.640,24
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	36.905.816,00	5.056.640,24

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2025				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	29.437.974,00	8.326.708,84	4.151.065,86	4.128.164,73	129.156,28	6.707,22	6.707,22
Pessoal e Encargos Sociais	16.281.695,00	4.279.433,84	2.141.156,51	2.136.828,77	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	38.120,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	13.118.159,00	4.047.275,00	2.009.909,35	1.991.335,96	129.156,28	6.707,22	6.707,22
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	29.399.854,00	8.326.708,84	4.151.065,86	4.128.164,73	129.156,28	6.707,22	6.707,22
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	7.387.886,00	179.873,76	119.179,16	119.179,16	36.105,00	0,00	0,00
Investimentos	6.875.637,00	40.209,98	40.209,98	40.209,98	36.105,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	265.880,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	265.880,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	246.369,00	139.663,78	78.969,18	78.969,18	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	7.141.517,00	40.209,98	40.209,98	40.209,98	36.105,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXIX)	253.074,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	36.794.445,00	8.366.918,82	4.191.275,84	4.168.374,71	165.261,28	6.707,22	6.707,22
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	36.794.445,00	8.366.918,82	4.191.275,84	4.168.374,71	165.261,28	6.707,22	6.707,22
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							716.297,03
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							716.297,03
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO							VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							-272.353,53

MUNICÍPIO JARDIM DE ANGICOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal		Exercício: 2025
Bimestre: 1/2025		
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		
JUROS NOMINAIS		VALOR CORRENTE
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)		35.008,28
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)		0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)		751.305,31

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2024 (a)	Até o Bimestre/2025 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	6.129.261,00	6.050.291,82
DEDUÇÕES (XL)	691.970,55	2.065.584,02
Disponibilidade de Caixa	691.970,55	2.065.584,02
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.527.512,01	2.347.170,33
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	214.381,45	49.120,17
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	621.160,01	232.466,14
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	5.437.290,45	3.984.707,80
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		1.452.582,65

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		-706.603,37
AJUSTE METODOLÓGICO		VALOR CORRENTE
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)		-165.261,28
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)		0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII)] +/- (XLIX)		1.287.321,37
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)		1.252.313,09
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00

MUNICÍPIO JARDIM DE ANGICOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal		Exercício: 2025	
Bimestre: 1/2025			
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)			
CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA	AILTON TEIXEIRA DE ALMEIDA	RUTENIO CÂMARA PINTO DOS SANTOS	
###.211.444-##	###.918.194-##	###.248.764-##	
Prefeito	Controlador	Secretário Mun. De Finanças E Tributação	

6. ANEXO 7 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR.PDF													
MUNICÍPIO JARDIM DE ANGICOS												Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão												Exercício: 2025 -	
Bimestre: 1/2025													
LRF Art . 53 , inciso V - Anexo 7													
Poder/Órgão	Restos a Pagar Processados					Restos a Pagar Não Processados							Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos Em Exercícios Anteriores (a)	Inscritos Em 31 de dezembro de 2024 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) (c+d)	Inscritos Em Exercícios Anteriores (f)	Inscritos em 31 de dezembro de 2024 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i-j)		
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(I)	2.200,00	212.181,45	165.261,28	0,00	49.120,17	0,00	386.720,91	6.707,22	6.707,22	0,00	380.013,69	429.133,86	
PODER EXECUTIVO	0,00	212.181,45	165.261,28	0,00	46.920,17	0,00	386.720,91	6.707,22	6.707,22	0,00	380.013,69	426.933,86	
PODER LEGISLATIVO	2.200,00	0,00	0,00	0,00	2.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.200,00	
Câmara Municipal	2.200,00	0,00	0,00	0,00	2.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.200,00	
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

TOTAL (III) = (I + II)	2.200,00	212.181,45	165.261,28	0,00	49.120,17	0,00	386.720,91	6.707,22	6.707,22	0,00	380.013,69	429.133,86
------------------------	----------	------------	------------	------	-----------	------	------------	----------	----------	------	------------	------------

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA	AILTON TEIXEIRA DE ALMEIDA	RUTENIO CÂMARA PINTO DOS SANTOS
###211.444-##	###918.194-##	###248.764-##
Prefeito	Controlador	Secretário Mun. De Finanças E Tributação

7. ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MDE.PDF		
MUNICÍPIO JARDIM DE ANGICOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas		
com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		Exercício: 2025
Bimestre: 1/2025		
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	969.957,00	155.036,72
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	12.939,00	811,28
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	7.245,00	870,72
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	282.673,00	32.807,87
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	667.100,00	120.546,85
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	27.985.156,00	4.152.694,87
2.1- Cota-Parte FPM	23.248.500,00	3.500.759,04
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	22.800.000,00	3.500.759,04
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	448.500,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	4.685.097,00	646.659,95
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	3.582,00	2.484,46
2.4- Cota-Parte ITR	228,00	86,50
2.5- Cota-Parte IPVA	47.749,00	2.704,92
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	28.955.113,00	4.307.731,59
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	5.507.331,20	830.538,81
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALEM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	1.731.447,05	246.393,92
FUNDEB		
FUNDEB - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	4.360.086,00	1.164.009,31
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.989.033,00	871.271,22
6.1.1- Principal	3.988.438,00	861.152,57
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	595,00	10.118,65
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	23.876,00	0,00
6.2.1- Principal	23.755,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	121,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	227.809,00	281.846,83
6.3.1- Principal	227.212,00	281.846,83
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	597,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	119.368,00	10.891,26
6.4.1- Principal	119.368,00	10.891,26
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	(1.518.893,20)	30.613,76
FUNDEB - RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	

9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8) | 1.164.009,31

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	4.437.086,00	1.192.361,82	748.324,72	748.324,72	0,00

MUNICÍPIO JARDIM DE ANGICOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		Exercício: 2025				
Bimestre: 1/2025						
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)						
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA		2.972.955,00	763.979,57	502.568,43	502.568,43	0,00
10.1.1- Educação Infantil		703.068,00	155.000,00	95.031,37	95.031,37	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental		2.018.781,00	608.979,57	407.537,06	407.537,06	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos		251.106,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS		1.464.131,00	428.382,25	245.756,29	245.756,29	0,00
10.2.1- Educação Infantil		299.927,00	116.503,21	69.627,41	69.627,41	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental		1.097.714,00	311.879,04	176.128,88	176.128,88	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos		66.490,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	INSC. EM REST. A PAG. NÃO PROC.SEM DISP. DE CX.7 (h)	DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	1.192.361,82	748.324,72	748.324,72	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.057.361,82	653.293,35	653.293,35	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	135.000,00	95.031,37	95.031,37	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	763.979,57	502.568,43	502.568,43	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	135.000,00	95.031,37	95.031,37	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal²	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO(k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	807.182,64	502.568,43	502.568,43	43,58
16- PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	144.277,39	95.031,37	95.031,37	33,72
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	42.277,02	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10%)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO(n)	VALOR NÃO APLICADO(o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE(p)	VR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO	% NÃO APLICADO(r)

de Superávit) ³				PERMITIDO(q)	
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	116.400,93	415.684,59	415.684,59	299.283,66	35,71

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113 de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ³	VL.R. SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR(t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLIC. ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)

MUNICÍPIO JARDIM DE ANGICOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		Exercício: 2025			
Bimestre: 1/2025					
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)					
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	2.612.593,12	656.999,46	400.617,30	398.863,84	0,00
20.1- Educação Infantil	47.822,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.2- Ensino Fundamental	2.528.040,12	656.999,46	400.617,30	398.863,84	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	27.025,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	9.706,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	7.039.973,12	1.849.361,28	1.148.942,02	1.147.188,56	0,00
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.050.817,00	271.503,21	164.658,78	164.658,78	0,00
21.1.1- Creche	10.505,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2- Pré-escola	1.040.312,00	271.503,21	164.658,78	164.658,78	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	5.989.156,12	1.577.858,07	984.283,24	982.529,78	0,00
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = (L20(d ou e))					400.617,30
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					830.538,81
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					299.283,66
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)					0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS					0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))					0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)					931.872,45

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5		VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)	
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS		1.076.932,90	931.872,45	21,63	
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	406.977,22	26.963,53	25.663,00	0,00	381.314,22

30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	127,05	127,05	0,00	0,00	127,05
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	381.187,17	1.173,48	0,00	0,00	381.187,17
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	25.663,00	25.663,00	25.663,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO			PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO			1.600.362,00	88.475,28	
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)			508.932,00	88.462,07	
31.1.1- Salário-Educação			104.795,00	75.235,85	
31.1.2- PDDE			13.745,00	43,04	
31.1.3- PNAE			155.897,00	10.398,75	
31.1.4 - PNATE			122.649,00	0,00	
31.1.5- Outras Transferências do FNDE			111.846,00	2.784,43	
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO			1.091.430,00	13,21	
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO			0,00	0,00	
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO			0,00	0,00	
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO			0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)

MUNICÍPIO JARDIM DE ANGICOS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			Exercício: 2025		
Bimestre: 1/2025					
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)					
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	1.640.050,88	133.521,14	79.086,67	79.086,67	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	258.144,00	28.011,10	20.014,14	20.014,14	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	1.256.120,88	98.713,54	52.276,03	52.276,03	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	119.921,00	6.796,50	6.796,50	6.796,50	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	5.865,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	8.689.730,00	1.982.882,42	1.228.028,69	1.226.275,23	0,00
33.1- Despesas Correntes	7.017.813,00	1.982.882,42	1.228.028,69	1.226.275,23	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	5.397.949,00	1.378.751,19	853.506,38	851.752,92	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	1.619.864,00	604.131,23	374.522,31	374.522,31	0,00
33.2- Despesas de Capital	1.671.917,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	1.671.917,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA				FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024				422.762,49	4.436,05
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)				1.164.009,31	75.235,85
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)				773.987,72	50.516,68
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE				812.784,08	29.155,22
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)				108.571,51	451,50
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)				58.000,68	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)				863.354,91	29.606,72
1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.					
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.					
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.					
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.					

- 5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
- 6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
- 7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
- 8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores
- 9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
- 10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA	AILTON TEIXEIRA DE ALMEIDA	RUTENIO CÂMARA PINTO DOS SANTOS
###.211.444-##	###.918.194-##	###.248.764-##
Prefeito	Controlador	Secretário Mun. De Finanças E Tributação

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		8. ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS DE DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE.PDF		MUNICÍPIO JARDIM DE ANGICOS					
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde		Exercício: 2025							
Bimestre: 1/2025									
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)									
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS						
			Até o Período (b)	% (b/a)x100					
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	969.857,00	969.957,00	155.036,72	15,98					
Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	12.939,00	12.939,00	811,28	6,27					
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	7.245,00	7.245,00	870,72	12,01					
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	282.673,00	282.673,00	32.807,87	11,60					
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	667.000,00	667.100,00	120.546,85	18,07					
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	27.536.656,00	27.536.656,00	4.152.694,87	15,08					
Cota-Parte FPM	22.800.000,00	22.800.000,00	3.500.759,04	15,35					
Cota-Parte ITR	228,00	228,00	86,50	37,93					
Cota-Parte IPVA	47.749,00	47.749,00	2.704,92	5,66					
Cota-Parte ICMS	4.685.097,00	4.685.097,00	646.659,95	13,80					
Cota-Parte IPI-Exportação	3.582,00	3.582,00	2.484,46	69,35					
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00					
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	28.506.513,00	28.506.613,00	4.307.731,59	15,11					
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Período (d)	% (d/c)x100	Até o Período (e)	% (e/c)x100	Até o Período (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.789.282,00	4.591.582,00	1.603.097,35	34,91	953.521,04	20,76	952.210,50	20,73	0,00
Despesas Correntes	4.739.385,00	4.541.685,00	1.603.097,35	35,29	953.521,04	20,99	952.210,50	20,96	0,00
Despesas de Capital	49.897,00	49.897,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	111.993,00	101.993,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	69.235,00	69.235,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	42.758,00	32.758,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	4.901.275,00	4.693.575,00	1.603.097,35	34,15	953.521,04	20,31	952.210,50	20,28	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS							DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)							1.603.097,35	953.521,04	952.210,50
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)							0,00	0,00	0,00
(-) Desp. Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do % Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exerc. Anteriores (XIV)							0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)							0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO JARDIM DE ANGICOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde		Exercício: 2025		
Bimestre: 1/2025				
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)				
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)		1.603.097,35	953.521,04	952.210,50
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		646.159,74	646.159,74	646.159,74
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)		646.159,74	646.159,74	646.159,74
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)		956.937,61	307.361,30	306.050,76
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)		0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)		37,21	22,13	22,10

CONTROLE DO VLR REF. AO % MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERC. ANTERIORES P/FINS DE APLIC. DOS RECURSOS VINCULADOS CONF. ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado) (I) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO EMPENHO	DO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIII d)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2024		646.159,74	953.521,04	307.361,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	307.361,30
Empenhos de 2023		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022		2.919.372,94	4.838.464,87	1.919.091,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.919.091,93
Empenhos de 2021		2.730.795,19	4.795.110,93	2.064.315,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.064.315,74
Empenhos de 2020 e anteriores		2.306.187,73	3.533.269,89	1.227.082,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.227.082,16
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")											
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)											
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)											

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compens. (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancel. ou prescritos em exerc. ant. a serem compens. (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. ant.)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.470.499,00	3.470.499,00	195.685,59	5,63
Proveniente da União	3.384.249,00	3.384.249,00	195.685,59	5,78
Proveniente dos Estados	86.250,00	86.250,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	3.470.499,00	3.470.499,00	195.685,59	5,63

MUNICÍPIO JARDIM DE ANGICOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde	Exercício: 2025
Bimestre: 1/2025	
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)	

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.559.163,00	2.664.163,00	311.069,77	11,67	157.630,06	5,91	157.630,06	5,91	0,00
Despesas Correntes	2.309.732,00	2.114.732,00	270.859,79	12,80	117.420,08	5,55	117.420,08	5,55	0,00
Despesas de Capital	249.431,00	549.431,00	40.209,98	7,31	40.209,98	7,31	40.209,98	7,31	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	669.246,00	669.246,00	36.228,23	5,41	9.193,00	1,37	9.193,00	1,37	0,00
Despesas Correntes	320.546,00	320.546,00	36.228,23	11,30	9.193,00	2,86	9.193,00	2,86	0,00
Despesas de Capital	348.700,00	348.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	50.478,00	75.478,00	29.450,69	39,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	44.508,00	69.508,00	29.450,69	42,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	5.970,00	5.970,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	46.854,00	46.854,00	10.540,00	22,49	3.729,22	7,95	3.729,22	7,95	0,00
Despesas Correntes	31.759,00	31.759,00	10.540,00	33,18	3.729,22	11,74	3.729,22	11,74	0,00
Despesas de Capital	15.095,00	15.095,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	192.961,00	192.961,00	15.929,60	8,25	7.286,40	3,77	7.286,40	3,77	0,00
Despesas Correntes	177.205,00	177.205,00	15.929,60	8,98	7.286,40	4,11	7.286,40	4,11	0,00
Despesas de Capital	15.756,00	15.756,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	3.518.702,00	3.648.702,00	403.218,29	11,05	177.838,68	4,87	177.838,68	4,87	0,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	7.348.445,00	7.255.745,00	1.914.167,12	26,38	1.111.151,10	15,31	1.109.840,56	15,29	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	781.239,00	771.239,00	36.228,23	4,69	9.193,00	1,19	9.193,00	1,19	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	50.478,00	75.478,00	29.450,69	39,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	46.854,00	46.854,00	10.540,00	22,49	3.729,22	7,95	3.729,22	7,95	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	192.961,00	192.961,00	15.929,60	8,25	7.286,40	3,77	7.286,40	3,77	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	8.419.977,00	8.342.277,00	2.006.315,64	24,04	1.131.359,72	13,56	1.130.049,18	13,54	0,00

1 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2 - Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde		Exercício: 2025
Bimestre: 1/2025		
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)		
CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA	AILTON TEIXEIRA DE ALMEIDA	RUTENIO CÂMARA PINTO DOS SANTOS
###.211.444-##	###.918.194-##	###.248.764-##
Prefeito	Controlador	Secretário Mun. De Finanças E Tributação

9. ANEXO 13 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO PRIVADAS.PDF		MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo das Parcerias Público Privadas			Exercício: 2025	
Bimestre: 1/2025				
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)				
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2025		
		No Bimestre	Até o Bimestre	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	

DESPESAS DE PPP	Exercício Anterior	Exercício Corrente	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA	AILTON TEIXEIRA DE ALMEIDA		RUTENIO CÂMARA PINTO DOS SANTOS								
###.211.444-##	###.918.194-##		###.248.764-##								
Prefeito	Controlador		Secretário Mun. De Finanças E Tributação								

MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
10. ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA.PDF		Exercício: 2025
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária		
Bimestre: 1/2025		
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)		
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre
RECEITAS		
Previsão Inicial		37.078.934,00
Previsão Atualizada		37.079.034,00
Receitas Realizadas		5.091.648,52
Déficit Orçamentário		0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		0,00

DESPESAS	
Dotação Inicial	37.078.934,00
Dotação Atualizada	37.078.934,00
Despesas Empenhadas	8.506.582,60
Despesas Liquidadas	4.270.245,02
Despesas Pagas	4.247.343,89
Superávit Orçamentário	821.403,50
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	8.506.582,60
Despesas Liquidadas	4.270.245,02
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	29.338.477,69
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	29.331.359,03
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	28.842.614,62
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Até o Bimestre
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES - INATIVOS E PENSIONISTAS	
Receitas Realizadas	0,00
Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidadas	0,00
Despesas Pagas	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)		% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha	-272.353,53	716.297,03		263,00
Resultado Nominal (Sem RPPS) - Abaixo da Linha	-706.603,37	1.452.582,65		-205,57
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	214.381,45	0,00	165.261,28	49.120,17
Poder Executivo	212.181,45	0,00	165.261,28	46.920,17
Poder Legislativo	2.200,00	0,00	0,00	2.200,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	386.720,91	0,00	6.707,22	380.013,69
Poder Executivo	386.720,91	0,00	6.707,22	380.013,69
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	601.102,36	0,00	171.968,50	429.133,86
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% /25%> das Rec. de Impostos na Manut. e Desenvolvimento do Ensino	931.872,45	25,00		21,63
Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	502.568,43	70,00		43,58
Percentual Complementação da União ao FUNDEB - (VAAT) Vinculado à Educação Infantil	95.031,37	0,00		33,72
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	15,00		0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado		
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00		
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00		
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				

Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária		Exercício: 2025		
Bimestre: 1/2025				
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)				
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares				
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício		Saldo a Realizar	
Receita de Alienação de Ativos	0,00		0,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		0,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	953.521,04	15,00	22,13	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			
CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA	ALTON TEIXEIRA DE ALMEIDA		RUTENIO CÂMARA PINTO DOS SANTOS	
###.211.444-##	###.918.194-##		###.248.764-##	
Prefeito	Controlador		Secretário Mun. De Finanças E Tributação	

Publicado por:
Joao Paulino Dos Santos Neto
Código Identificador:24A73FC7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – 1º BIMESTRE DE 2025 – ANEXO 1 – BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Tabela 1 - Balanço Orçamentário

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
BIMESTRE 1/2025

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	64.614.823,00	64.614.823,00	13.107.548,88	20,29	13.107.548,88	20,29	51.507.274,12
RECEITAS CORRENTES	62.865.600,00	62.865.600,00	12.735.366,88	20,26	12.735.366,88	20,26	50.130.233,12
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.174.921,00	1.174.921,00	861.344,43	73,31	861.344,43	73,31	313.576,57
Impostos	1.160.849,00	1.160.849,00	858.273,98	73,94	858.273,98	73,94	302.575,02
Taxas	10.000,00	10.000,00	2.479,63	24,80	2.479,63	24,80	7.520,37
Contribuição de Melhoria	4.072,00	4.072,00	590,82	14,51	590,82	14,51	3.481,18
CONTRIBUIÇÕES	782.831,00	782.831,00	123.326,22	15,75	123.326,22	15,75	659.504,78

Contribuições Sociais	-	-	-	-	-	-	-
Contribuições Econômicas	-	-	-	-	-	-	-
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	-	-	-	-	-	-	-
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	782.831,00	782.831,00	123.326,22	15,75	123.326,22	15,75	659.504,78
RECEITA PATRIMONIAL	264.409,00	264.409,00	164.908,24	62,37	164.908,24	62,37	99.500,76
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	1.000,00	1.000,00	-	-	-	-	1.000,00
Valores Mobiliários	262.758,00	262.758,00	160.202,24	60,97	160.202,24	60,97	102.555,76
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	-	-	-	-	-	-	-
Exploração de Recursos Naturais	-	-	-	-	-	-	-
Exploração do Patrimônio Intangível	-	-	-	-	-	-	-
Cessão de Direitos	-	-	-	-	-	-	-
Demais Receitas Patrimoniais	651,00	651,00	4.706,00	722,89	4.706,00	722,89	(4.055,00)
RECEITA AGROPECUÁRIA	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA INDUSTRIAL	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA DE SERVIÇOS	24.294,00	24.294,00	15.350,00	63,18	15.350,00	63,18	8.944,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	14.484,00	14.484,00	15.350,00	105,98	15.350,00	105,98	(866,00)
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	-	-	-	-	-	-	-
Serviços e Atividades referentes à Saúde	-	-	-	-	-	-	-
Serviços e Atividades Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Outros Serviços	9.810,00	9.810,00	-	-	-	-	9.810,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	60.547.610,00	60.547.610,00	11.509.647,15	19,01	11.509.647,15	19,01	49.037.962,85
Transferências da União e de suas Entidades	39.609.610,00	39.609.610,00	7.945.641,05	20,06	7.945.641,05	20,06	31.663.968,95
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	5.353.000,00	5.353.000,00	924.425,98	17,27	924.425,98	17,27	4.428.574,02
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Instituições Privadas	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas	15.585.000,00	15.585.000,00	2.639.580,12	16,94	2.639.580,12	16,94	12.945.419,88
Transferências do Exterior	-	-	-	-	-	-	-
Outras Transferências	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	71.535,00	71.535,00	60.790,84	84,98	60.790,84	84,98	10.744,16
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	-	-	-	-	-	-	-
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	65.203,00	65.203,00	51.717,03	79,32	51.717,03	79,32	13.485,97
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	-	-	-	-	-	-	-
Demais Receitas Correntes	6.332,00	6.332,00	9.073,81	143,30	9.073,81	143,30	(2.741,81)
RECEITAS DE CAPITAL	1.749.223,00	1.749.223,00	372.182,00	21,28	372.182,00	21,28	1.377.041,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo	-	-	-	-	-	-	-
ALIENAÇÃO DE BENS	-	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens Móveis	-	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	-	-	-	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.749.223,00	1.749.223,00	372.182,00	21,28	372.182,00	21,28	1.377.041,00
Transferências da União e de suas Entidades	1.649.223,00	1.649.223,00	372.182,00	22,57	372.182,00	22,57	1.277.041,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	100.000,00	100.000,00	-	-	-	-	100.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Instituições Privadas	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas	-	-	-	-	-	-	-
Transferências do Exterior	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Pessoas Físicas	-	-	-	-	-	-	-
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
Integralização do Capital Social	-	-	-	-	-	-	-
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	-	-	-	-	-	-	-
Resgate de Títulos do Tesouro	-	-	-	-	-	-	-
Demais Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	64.614.823,00	64.614.823,00	13.107.548,88	20,29	13.107.548,88	20,29	51.507.274,12
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	-	-	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-

Contratual					-			-	
Operações de Crédito - Mercado Externo					-			-	
Mobiliária					-			-	
Contratual					-			-	
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	64.614.823,00	64.614.823,00	13.107.548,88	20,29	13.107.548,88	20,29	51.507.274,12		
DEFICIT (VI)1									
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	64.614.823,00	64.614.823,00	13.107.548,88	20,29	13.107.548,88	20,29			
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES									
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS									
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		1.143.700,00					1.143.700,00		

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	64.614.823,00	65.758.523,00	12.126.215,25	12.126.215,25	53.632.307,75	10.616.403,23	10.616.403,23	55.142.119,77	10.056.821,91	-
DESPESAS CORRENTES	55.955.320,00	56.783.020,00	10.697.339,50	10.697.339,50	46.085.680,50	9.826.197,37	9.826.197,37	46.956.822,63	9.266.616,05	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	34.159.446,00	34.120.738,41	6.210.415,29	6.210.415,29	27.910.323,12	6.063.042,22	6.063.042,22	28.057.696,19	5.772.419,27	-
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	122.634,00	166.634,00	96.419,46	96.419,46	70.214,54	96.419,46	96.419,46	70.214,54	96.419,46	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	21.673.240,00	22.495.647,59	4.390.504,75	4.390.504,75	18.105.142,84	3.666.735,69	3.666.735,69	18.828.911,90	3.397.777,32	-
Transferências a Municípios2					-			-		-
Demais Despesas Correntes2	21.673.240,00	22.495.647,59	4.390.504,75	4.390.504,75	18.105.142,84	3.666.735,69	3.666.735,69	18.828.911,90	3.397.777,32	-
DESPESAS DE CAPITAL	8.530.737,00	8.846.737,00	1.428.875,75	1.428.875,75	7.417.861,25	790.205,86	790.205,86	8.056.531,14	790.205,86	-
INVESTIMENTOS	5.710.157,00	6.026.157,00	1.078.789,98	1.078.789,98	4.947.367,02	440.120,09	440.120,09	5.586.036,91	440.120,09	-
INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.820.580,00	2.820.580,00	350.085,77	350.085,77	2.470.494,23	350.085,77	350.085,77	2.470.494,23	350.085,77	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	128.766,00	128.766,00	-	-	128.766,00	-	-	128.766,00	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	64.614.823,00	65.758.523,00	12.126.215,25	12.126.215,25	53.632.307,75	10.616.403,23	10.616.403,23	55.142.119,77	10.056.821,91	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Contratual	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Contratual	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	64.614.823,00	65.758.523,00	12.126.215,25	12.126.215,25	53.632.307,75	10.616.403,23	10.616.403,23	55.142.119,77	10.056.821,91	-
SUPERÁVIT (XIII)							2.491.145,65		3.050.726,97	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	64.614.823,00	65.758.523,00	12.126.215,25	12.126.215,25		10.616.403,23	13.107.548,88		13.107.548,88	
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

FONTE: Sistema <sisitema>, Unidade Responsável: <Unidade Responsável>. Emissão: <dd/mm/aaaa>, às <hh:mm:ss>. Assinado Digitalmente no dia <dd/mm/aaaa>, às <hh:mm:ss>.

1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

2 Essa linha será apresentada somente no Demonstrativo aplicado aos Estados.

NOTA:

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	-	-	-	-	-	-	-
Impostos	-	-	-	-	-	-	-
Taxas	-	-	-	-	-	-	-
Contribuição de Melhoria	-	-	-	-	-	-	-
CONTRIBUIÇÕES	-	-	-	-	-	-	-
Contribuições Sociais	-	-	-	-	-	-	-
Contribuições Econômicas	-	-	-	-	-	-	-
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	-	-	-	-	-	-	-
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA PATRIMONIAL	-	-	-	-	-	-	-

Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Mobiliários	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Exploração de Recursos Naturais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Exploração do Patrimônio Intangível	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Cessão de Direitos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Receitas Patrimoniais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA AGROPECUÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA INDUSTRIAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA DE SERVIÇOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Serviços e Atividades referentes à Saúde	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Serviços e Atividades Financeiras	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outros Serviços	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências da União e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Instituições Privadas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências do Exterior	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Pessoas Físicas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Receitas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIENAÇÃO DE BENS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens Móveis	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências da União e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Instituições Privadas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências do Exterior	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Pessoas Físicas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Integralização do Capital Social	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Resgate de Títulos do Tesouro	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS	SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS	SALDO	DESPESAS BIMESTRE	PAGAS ATÉ O	INSCRITAS EM PROCESSADOS (k)	RESTOS A PAGAR	NÃO	

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	INICIAL	ATUALIZADA	No Bimestre	Até o Bimestre	(g) = (e-f)	No Bimestre	Até o Bimestre	(i) = (e-h)	(j)
	(d)	(e)		(f)			(h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	-	-	-	-	-	-	-	-	-
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-
INVESTIMENTOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-
INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-

ROGERIO SOARES

PREFEITO MUNICIPAL

MARIA DAS VITÓRIAS PEREIRA

CONTADORA CRC: 5231/O-7

Publicado por:
 Maria Das Vitorias Pereira
 Código Identificador:DFBF16DE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – 1º BIMESTRE DE 2025 – ANEXO 2 – DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Tabela 2 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 BIMESTRE 1/2025
 RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO		DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS1 (f)
	INICIAL	ATUALIZADA (a)	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	64.614.823,00	65.758.523,00	12.126.215,25	12.126.215,25	100,00	53.632.307,75	10.616.403,23	10.616.403,23	100,00	55.142.119,77	-
LEGISLATIVA	3.000.000,00	3.000.000,00	547.857,08	547.857,08	4,52	2.452.142,92	376.347,96	376.347,96	3,54	2.623.652,04	-
Ação Legislativa	3.000.000,00	3.000.000,00	547.857,08	547.857,08	4,52	2.452.142,92	376.347,96	376.347,96	3,54	2.623.652,04	-
Controle Externo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
JUDICIÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ação Judiciária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

ESSENCIAL A JUSTIÇA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa da Ordem Jurídica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Representação Judicial e Extrajudicial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO	6.558.936,00	6.558.936,00	951.018,09	951.018,09	7,84	5.607.917,91	877.586,70	877.586,70	8,27	5.681.349,30	-
Planejamento e Orçamento	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	6.023.333,00	6.023.333,00	908.336,27	908.336,27	7,49	5.114.996,73	835.453,88	835.453,88	7,87	5.187.879,12	-
Administração Financeira	435.603,00	435.603,00	34.416,93	34.416,93	0,28	401.186,07	33.867,93	33.867,93	0,32	401.735,07	-
Controle Interno	100.000,00	100.000,00	8.264,89	8.264,89	0,07	91.735,11	8.264,89	8.264,89	0,08	91.735,11	-
Normatização e Fiscalização	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Tecnologia da Informação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ordenamento Territorial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Formação de Recursos Humanos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração de Receitas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração de Concessões	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Comunicação Social	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	(0,00)	(0,00)	(0,00)	0,00	(0,00)	(0,00)	(0,00)	0,00	-
DEFESA NACIONAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa Aérea	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa Naval	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa Terrestre	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SEGURANÇA PÚBLICA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Policciamento	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa Civil	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Informação e Inteligência	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RELAÇÕES EXTERIORES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Relações Diplomáticas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Cooperação Internacional	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.846.500,00	1.846.500,00	263.858,50	263.858,50	2,18	1.582.641,50	208.031,09	208.031,09	1,96	1.638.468,91	-
Assistência ao Idoso	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Assistência ao Portador de Deficiência	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Assistência à Criança e ao Adolescente	392.000,00	392.000,00	52.171,61	52.171,61	0,43	339.828,39	50.297,21	50.297,21	0,47	341.702,79	-
Assistência Comunitária	652.000,00	652.000,00	62.267,31	62.267,31	0,51	589.732,69	36.309,11	36.309,11	0,34	615.690,89	-
Demais Subfunções	802.500,00	802.500,00	149.419,58	149.419,58	1,23	653.080,42	121.424,77	121.424,77	1,14	681.075,23	-
PREVIDÊNCIA SOCIAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Previdência Básica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Previdência do Regime Estatutário	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Previdência Complementar	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Previdência Especial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SAÚDE	14.751.500,00	15.528.100,00	3.838.881,83	3.838.881,83	31,66	11.689.218,17	3.529.993,77	3.529.993,77	33,25	11.998.106,23	-
Atenção Básica	4.515.500,00	4.815.500,00	1.162.325,60	1.162.325,60	9,59	3.653.174,40	1.162.325,60	1.162.325,60	10,95	3.653.174,40	-
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.993.000,00	4.469.600,00	1.350.102,73	1.350.102,73	11,13	3.119.497,27	1.267.486,11	1.267.486,11	11,94	3.202.113,89	-
Suporte Profilático e Terapêutico	420.000,00	420.000,00	-	-	-	420.000,00	-	-	-	420.000,00	-
Vigilância Sanitária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Vigilância Epidemiológica	735.000,00	735.000,00	106.430,09	106.430,09	0,88	628.569,91	106.289,69	106.289,69	1,00	628.710,31	-
Alimentação e Nutrição	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	5.088.000,00	5.088.000,00	1.220.023,41	1.220.023,41	10,06	3.867.976,59	993.892,37	993.892,37	9,36	4.094.107,63	-
TRABALHO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Relações de Trabalho	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empregabilidade	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Fomento ao Trabalho	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
EDUCAÇÃO	22.743.700,00	22.743.700,00	4.160.822,09	4.160.822,09	34,31	18.582.877,91	3.674.760,25	3.674.760,25	34,61	19.068.939,75	-
Ensino Fundamental	14.776.700,00	14.776.700,00	3.274.319,80	3.274.319,80	27,00	11.502.380,20	3.005.860,26	3.005.860,26	28,31	11.770.839,74	-
Ensino Médio	84.000,00	84.000,00	-	-	-	84.000,00	-	-	-	84.000,00	-
Ensino Profissional	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ensino Superior	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Educação Infantil	5.182.000,00	5.182.000,00	353.012,25	353.012,25	2,91	4.828.987,75	349.673,45	349.673,45	3,29	4.832.326,55	-

Educação de Jovens e Adultos	20.000,00	20.000,00	-	-	-	20.000,00	-	-	-	20.000,00
Educação Especial	31.000,00	31.000,00	-	-	-	31.000,00	-	-	-	31.000,00
Educação Básica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	2.650.000,00	2.650.000,00	533.490,04	533.490,04	4,40	2.116.509,96	319.226,54	319.226,54	3,01	2.330.773,46
CULTURA	1.580.053,00	1.580.053,00	36.802,43	36.802,43	0,30	1.543.250,57	36.384,43	36.384,43	0,34	1.543.668,57
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Difusão Cultural	1.174.053,00	1.174.053,00	-	-	-	1.174.053,00	-	-	-	1.174.053,00
Demais Subfunções	406.000,00	406.000,00	36.802,43	36.802,43	0,30	369.197,57	36.384,43	36.384,43	0,34	369.615,57
DIREITOS DA CIDADANIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Custódia e Reintegração Social	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Assistência aos Povos Indígenas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
URBANISMO	5.006.223,00	5.002.923,00	778.709,69	778.709,69	6,42	4.224.213,31	682.344,99	682.344,99	6,43	4.320.578,01
Infra-Estrutura Urbana	783.223,00	783.223,00	-	-	-	783.223,00	-	-	-	783.223,00
Serviços Urbanos	380.000,00	380.000,00	-	-	-	380.000,00	-	-	-	380.000,00
Transportes Coletivos Urbanos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	3.843.000,00	3.839.700,00	778.709,69	778.709,69	6,42	3.060.990,31	682.344,99	682.344,99	6,43	3.157.355,01
HABITAÇÃO	80.500,00	80.500,00	-	-	-	80.500,00	-	-	-	80.500,00
Habitação Rural	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Habitação Urbana	80.500,00	80.500,00	-	-	-	80.500,00	-	-	-	80.500,00
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SANEAMENTO	402.000,00	402.000,00	-	-	-	402.000,00	-	-	-	402.000,00
Saneamento Básico Rural	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Saneamento Básico Urbano	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	402.000,00	402.000,00	-	-	-	402.000,00	-	-	-	402.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	451.000,00	451.000,00	59.840,61	59.840,61	0,49	391.159,39	28.903,11	28.903,11	0,27	422.096,89
Preservação e Conservação Ambiental	20.000,00	20.000,00	-	-	-	20.000,00	-	-	-	20.000,00
Controle Ambiental	121.000,00	121.000,00	37.125,00	37.125,00	0,31	83.875,00	6.187,50	6.187,50	0,06	114.812,50
Recuperação de Áreas Degradadas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos Hídricos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Meteorologia	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	310.000,00	310.000,00	22.715,61	22.715,61	0,19	287.284,39	22.715,61	22.715,61	0,21	287.284,39
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Desenvolvimento Científico	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
AGRICULTURA	2.801.000,00	3.026.000,00	416.087,16	416.087,16	3,43	2.609.912,84	129.713,16	129.713,16	1,22	2.896.286,84
Abastecimento	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Extensão Rural	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Irrigação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Promoção da Produção Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa Agropecuária	109.000,00	109.000,00	-	-	-	109.000,00	-	-	-	109.000,00
Demais Subfunções	2.692.000,00	2.917.000,00	416.087,16	416.087,16	3,43	2.500.912,84	129.713,16	129.713,16	1,22	2.787.286,84
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Reforma Agrária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Colonização	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
INDÚSTRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Promoção Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Produção Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Mineração	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Propriedade Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Normalização e Qualidade	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
COMÉRCIO E SERVIÇOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Promoção Comercial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Comercialização	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Comércio Exterior	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Serviços Financeiros	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Turismo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

COMUNICAÇÕES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Comunicações Postais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Telecomunicações	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ENERGIA	802.831,00	802.831,00	63.462,11	63.462,11	0,52	739.368,89	63.462,11	63.462,11	0,60	739.368,89	
Conservação de Energia	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Energia Elétrica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Combustíveis Minerais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Biocombustíveis	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	802.831,00	802.831,00	63.462,11	63.462,11	0,52	739.368,89	63.462,11	63.462,11	0,60	739.368,89	
TRANSPORTE	470.000,00	615.400,00	345.397,26	345.397,26	2,85	270.002,74	345.397,26	345.397,26	3,25	270.002,74	
Transporte Aereo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Transporte Rodoviário	470.000,00	615.400,00	345.397,26	345.397,26	2,85	270.002,74	345.397,26	345.397,26	3,25	270.002,74	
Transporte Ferroviário	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Transporte Hidroviário	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Transportes Especiais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
DESPORTO E LAZER	520.000,00	520.000,00	62.734,01	62.734,01	0,52	457.265,99	62.734,01	62.734,01	0,59	457.265,99	
Desporto de Rendimento	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Desporto Comunitário	520.000,00	520.000,00	62.734,01	62.734,01	0,52	457.265,99	62.734,01	62.734,01	0,59	457.265,99	
Lazer	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
ENCARGOS ESPECIAIS	3.600.580,00	3.600.580,00	600.744,39	600.744,39	4,95	2.999.835,61	600.744,39	600.744,39	5,66	2.999.835,61	
Refinanciamento da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Refinanciamento da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Serviço da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Serviço da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Transferências	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Outros Encargos Especiais	3.600.580,00	3.600.580,00	600.744,39	600.744,39	4,95	2.999.835,61	600.744,39	600.744,39	5,66	2.999.835,61	
Transferências para a Educação Básica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-	-	0	0	-	-	0	0	-	-	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
TOTAL (III) = (I + II)	64.614.823,00	65.758.523,00	12.126.215,25	12.126.215,25	100,00	53.632.307,75	10.616.403,23	10.616.403,23	100,00	55.142.119,77	

FONTE: Sistema <sisitema>, Unidade Responsável: <Unidade Responsável>. Emissão: <dd/mm/aaaa>, às <hh:mm:ss>. Assinado Digitalmente no dia <dd/mm/aaaa>, às <hh:mm:ss>.

1 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

NOTA:

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS1 (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
LEGISLATIVA	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
Ação Legislativa	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
Controle Externo	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
JUDICIÁRIA	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
Ação Judiciária	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
ESSENCIAL A JUSTIÇA	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
Defesa da Ordem Jurídica	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
Representação Judicial e Extrajudicial	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
ADMINISTRAÇÃO	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
Planejamento e Orçamento	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
Administração Geral	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
Administração Financeira	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
Controle Interno	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
Normatização e Fiscalização	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
Tecnologia da Informação	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
Ordenamento Territorial	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
Formação de Recursos Humanos	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	

Administração de Receitas	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Administração de Concessões	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Comunicação Social	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
DEFESA NACIONAL	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Defesa Aérea	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Defesa Naval	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Defesa Terrestre	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
SEGURANÇA PÚBLICA	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Policimento	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Defesa Civil	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Informação e Inteligência	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
RELAÇÕES EXTERIORES	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Relações Diplomáticas	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Cooperação Internacional	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
ASSISTÊNCIA SOCIAL	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Assistência ao Idoso	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Assistência ao Portador de Deficiência	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Assistência à Criança e ao Adolescente	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Assistência Comunitária	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
PREVIDÊNCIA SOCIAL	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Previdência Básica	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Previdência do Regime Estatutário	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Previdência Complementar	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Previdência Especial	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
SAÚDE	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Atenção Básica	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Suporte Profilático e Terapêutico	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Vigilância Sanitária	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Vigilância Epidemiológica	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Alimentação e Nutrição	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
TRABALHO	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Relações de Trabalho	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Empregabilidade	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Fomento ao Trabalho	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
EDUCAÇÃO	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Ensino Fundamental	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Ensino Médio	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Ensino Profissional	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Ensino Superior	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Educação Infantil	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Educação Especial	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Educação Básica	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
CULTURA	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Difusão Cultural	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
DIREITOS DA CIDADANIA	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Custódia e Reintegração Social	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Assistência aos Povos Indígenas	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-

URBANISMO	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Infra-Estrutura Urbana	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Serviços Urbanos	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Transportes Coletivos Urbanos	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
HABITAÇÃO	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Habitação Rural	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Habitação Urbana	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
SANEAMENTO	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Saneamento Básico Rural	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Saneamento Básico Urbano	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
GESTÃO AMBIENTAL	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Preservação e Conservação Ambiental	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Controle Ambiental	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Recuperação de Áreas Degradadas	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Recursos Hídricos	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Meteorologia	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Desenvolvimento Científico	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
AGRICULTURA	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Abastecimento	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Extensão Rural	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Irrigação	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Promoção da Produção Agropecuária	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Defesa Agropecuária	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Reforma Agrária	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Colonização	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
INDÚSTRIA	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Promoção Industrial	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Produção Industrial	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Mineração	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Propriedade Industrial	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Normalização e Qualidade	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
COMÉRCIO E SERVIÇOS	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Promoção Comercial	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Comercialização	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Comércio Exterior	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Serviços Financeiros	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Turismo	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
COMUNICAÇÕES	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Comunicações Postais	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Telecomunicações	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
ENERGIA	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Conservação de Energia	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Energia Elétrica	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Combustíveis Minerais	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Biocombustíveis	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
TRANSPORTE	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Transporte Aéreo	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Transporte Rodoviário	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-

Transporte Ferroviário	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
Transporte Hidroviário	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
Transportes Especiais	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
DESPORTO E LAZER	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
Desporto de Rendimento	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
Desporto Comunitário	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
Lazer	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
ENCARGOS ESPECIAIS	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
Refinanciamento da Dívida Interna	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
Refinanciamento da Dívida Externa	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
Serviço da Dívida Interna	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
Serviço da Dívida Externa	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
Transferências	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
Outros Encargos Especiais	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
Transferências para a Educação Básica	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	

ROGERIO SOARES

Prefeito Municipal

MARIA DAS VITÓRIAS PEREIRA

Contadora CRC: 5231/O-7

Publicado por:
 Maria Das Vitorias Pereira
Código Identificador:620E437F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – 1º BIMESTRE DE 2025 – ANEXO 8 – DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Tabela 8.3 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE - MUNICÍPIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 BIMESTRE 1/2025

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

RS 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)

1- RECEITA DE IMPOSTOS		1.160.849,00			858.273,98
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU		50.000,00			6.721,60
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI		22.000,00			1.131,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS		438.849,00			363.694,31
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF		650.000,00			486.727,07
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS		38.613.000,00			6.909.667,87
2.1- Cota-Parte FPM		32.500.000,00			5.834.598,37
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b		30.000.000,00			5.834.598,37
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e		2.500.000,00			0,00
2.2- Cota-Parte ICMS		4.900.000,00			973.956,84
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação		10.000,00			3.953,15
2.4- Cota-Parte ITR		3.000,00			26,93
2.5- Cota-Parte IPVA		1.200.000,00			97.132,58
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro					
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais		0,00			0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)		39.773.849,00			7.767.941,85
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))		7.222.600,00			1.381.933,57
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))		2.720.862,25			560.051,89
FUNDEB					
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	18.087.500,00				3.544.128,40
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	15.625.000,00				2.655.839,60
6.1.1- Principal	15.585.000,00				2.639.580,12
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	40.000,00				16.259,48
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb					
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	200.000,00				0,00
6.2.1- Principal	200.000,00				0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00				0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb					
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	2.162.500,00				878.115,01
6.3.1- Principal	2.162.500,00				878.115,01
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00				0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb					
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	100.000,00				10.173,79
6.4.1- Principal	100.000,00				10.173,79
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00				0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00				0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)1	8.362.400,00				1.257.646,55
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR			
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT					27.209,85
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR					27.209,85
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS					
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)					3.571.338,25
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	18.087.500,00	3.167.312,18	3.167.312,18	3.024.517,75	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	14.085.000,00	3.134.569,73	3.134.569,73	2.991.775,30	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	3.360.000,00	326.922,06	326.922,06	326.922,06	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	10.725.000,00	2.807.647,67	2.807.647,67	2.664.853,24	0,00

10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	4.002.500,00	32.742,45	32.742,45	32.742,45	32.742,45	0,00
10.2.1- Educação Infantil	1.435.000,00	13.131,40	13.131,40	13.131,40	13.131,40	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	2.567.500,00	19.611,05	19.611,05	19.611,05	19.611,05	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras						0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)7
	Até o Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	Até o Bimestre (f)	(g)	(h)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	3.167.312,18	3.167.312,18	3.024.517,75	0,00	
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.827.258,72	2.827.258,72	2.684.464,29	0,00	
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	326.922,06	326.922,06	326.922,06	0,00	
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	13.131,40	13.131,40	13.131,40	0,00	
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.134.569,73	3.134.569,73	2.991.775,30	0,00	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	326.922,06	326.922,06	326.922,06	0,00	
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)	
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA		2.473.768,23	3.134.569,73	3.134.569,73	88,70
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL		439.057,51	326.922,06	326.922,06	37,23
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL		131.717,25	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (p)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	354.412,84	376.816,22	376.816,22	22.403,38	10,63

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	1.854.579,70	28.139,95	0,00	0,00	0,00	28.139,95
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.462.234,60	27.209,85	0,00	0,00	0,00	27.209,85
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	392.345,10	930,10	0,00	0,00	0,00	930,10

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	(c)	Até o Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	Até o Bimestre (f)	(g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	3.319.000,00	544.387,84	319.226,54	293.592,03	0,00
20.1- Educação Infantil	185.000,00	3.338,80	0,00	0,00	0,00
20.2- Ensino Fundamental	474.000,00	7.559,00	0,00	0,00	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	2.650.000,00	533.490,04	319.226,54	293.592,03	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

20.7- Outras						0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	13.140.025,60	2.827.258,72	2.827.258,72	2.684.464,29	-	
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	3.446.868,60	-	-	-	-	
21.1.1- Creche	3.446.868,60	-	-	-	-	
21.1.2- Pré-escola	-	-	-	-	-	
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	9.693.157,00	2.827.258,72	2.827.258,72	2.684.464,29	-	
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR	
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)						319.226,54
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)						1.381.933,57
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)						22.403,38
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)						27.209,85
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS ⁴						
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))						
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)						1.651.546,88
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL ^{2 e 5}		VALOR EXIGIDO (x)		VALOR APLICADO (w)		% APLICADO (y)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS		1941985,463		1.651.546,88		21,26106137
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)	
DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB ⁸						
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.199.575,30	549.668,26	1.006.641,44	0,00	192.933,86	
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	731.553,20	187.224,42	644.197,60	0,00	87.355,60	
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	468.022,10	362.443,84	362.443,84	0,00	105.578,26	
OUTRAS INFORMACÕES PARA CONTROLE						
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO			895.200,00	337.535,23		
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)			895.200,00	337.535,23		
31.1.1- Salário-Educação			352.000,00	294.887,30		
31.1.2- PDDE			10.200,00	1,74		
31.1.3- PNAE			359.000,00	34.196,44		
31.1.4 - PNATE			83.000,00	129,05		
31.1.5- Outras Transferências do FNDE			91.000,00	8.320,70		
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO			0,00	0,00		
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO						
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO			0,00	0,00		
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO						
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	1.290.200,00	449.122,07	188.221,53	147.960,24	0,00	
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	202.000,00	9.619,99	9.619,99	0,00	0,00	
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	1.010.200,00	439.502,08	178.601,54	147.960,24	0,00	

32.3- ENSINO MÉDIO	78.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	(c)	Até o Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	Até o Bimestre (f)	(g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	22.696.700,00	4.160.822,09	3.674.760,25	3.466.070,02	0,00
33.1- Despesas Correntes	20.833.000,00	3.799.937,20	3.644.760,25	3.436.070,02	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	14.763.215,20	2.915.580,72	2.915.580,72	2.915.580,72	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	6.069.784,80	884.356,48	729.179,53	520.489,30	0,00
33.2- Despesas de Capital	1.910.700,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	1.910.700,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO			
	(ae)	(af)			
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>		453.891,32	6.061,24		
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)		3.544.128,40	294.887,30		
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)		3.386.961,59	147.960,24		
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE		611.058,13	152.988,30		
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)					
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)					
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)		611.058,13	152.988,30		

ROGERIO SOARES

PREFEITO MUNICIPAL

MARIA DAS VITÓRIAS PEREIRA

CONTADORA CRC: 5231/O-7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – 1º BIMESTRE DE 2025 – ANEXO 12 – DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Tabela 12.2 - Demonstrativo das Despesas com Saúde - Municípios

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 BIMESTRE 1/2025
 RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.160.849,00	1.160.849,00	858.273,98	73,94
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	50.000,00	50.000,00	6.721,60	13,44
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	22.000,00	22.000,00	1.131,00	5,14
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	438.849,00	438.849,00	363.694,31	82,87
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	650.000,00	650.000,00	486.727,07	74,88
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	36.113.000,00	36.113.000,00	6.909.667,87	19,13
Cota-Parte FPM	30.000.000,00	30.000.000,00	5.834.598,37	19,45
Cota-Parte ITR	3.000,00	3.000,00	26,93	0,90
Cota-Parte IPVA	1.200.000,00	1.200.000,00	97.132,58	8,09
Cota-Parte ICMS	4.900.000,00	4.900.000,00	973.956,84	19,88
Cota-Parte IPI-Exportação	10.000,00	10.000,00	3.953,15	39,53
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-	-	#DIV/0!
Desoneração ICMS (LC 87/96)	-	-	-	#DIV/0!
Outras	-	-	-	#DIV/0!
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	37.273.849,00	37.273.849,00	7.767.941,85	20,84

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	8.000,00	8.000,00	-	0	-	0	-	0	-
Despesas Correntes	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-
Despesas de Capital	8.000,00	8.000,00	-	-	-	-	-	-	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	2.728.000,00	2.717.100,00	397.368,71	14,62	389.974,11	14,35	372.170,99	13,70	-
Despesas Correntes	2.673.000,00	2.662.100,00	397.368,71	14,93	389.974,11	14,65	372.170,99	13,98	-
Despesas de Capital	55.000,00	55.000,00	-	-	-	-	-	-	-
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-
Despesas Correntes	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-
Despesas de Capital	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-
Despesas Correntes	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-
Despesas de Capital	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-
Despesas Correntes	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-
Despesas de Capital	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-
Despesas Correntes	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-
Despesas de Capital	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X)	5.068.000,00	5.068.000,00	1.220.023,41	24,07	993.892,37	19,61	841.629,95	16,61	-
Despesas Correntes	5.057.000,00	5.057.000,00	1.220.023,41	24,13	993.892,37	19,65	841.629,95	16,64	-
Despesas de Capital	11.000,00	11.000,00	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	7.804.000,00	7.793.100,00	1.617.392,12	20,75	1.383.866,48	17,76	1.213.800,94	15,58	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.617.392,12	1.383.866,48	1.213.800,94
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)			
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)			
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)			
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	1.617.392,12	1.383.866,48	1.213.800,94
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	1.165.191,28	1.165.191,28	1.165.191,28
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	1.165.191,28	1.165.191,28	1.165.191,28
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (h ou i) - XVII)	452.200,84	218.675,20	48.609,66
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	20,82	17,82	15,63

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial (no exercício atual) (g)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência Empenhadas (h) Liquidadas (i) Pagas (j)	Saldo Final (não aplicado) (k)
Diferença de limite não cumprido em 2025	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2024	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	-	-	-
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (l)	Valor aplicado em ASPS no exercício (m)	Valor inscrito em RP considerado no Limite ² (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (m - l)	Total inscrito em RP no exercício	Total de RP pagos ²	Total de RP a pagar	Total de RP cancelados (p)	Total da compensação de RP cancelados (q)	Saldo do valor aplicado além do limite mínimo após cancelamentos e compensações (r) = (o + q - p) ³
Empenhos de 2025	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2024	-	-	-	-	1.094.132,16	1.053.807,00	40.325,16	-	-	-
Empenhos de 2023	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2022	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2021 e anteriores	-	-	-	-	46.956,29	-	46.956,29	-	-	-

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	-

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS			
	Saldo Inicial (s)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência Empenhadas (t) Liquidadas (u) Pagas (v)	Saldo Final (não aplicado) (x) = (s-t)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2018 a ser compensados (XXIV)				-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2017 a ser compensados (XXV)				-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a ser compensados (XXVI)				-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	-	-	-	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	6.995.500,00	6.995.500,00	1.918.463,81	27,42425574
Proveniente da União	6.780.500,00	6.780.500,00	1.918.463,81	28,29
Proveniente dos Estados	215.000,00	215.000,00	-	-
Proveniente de outros Municípios	-	-	-	#DIV/0!
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXVII)	-	-	-	#DIV/0!
OUTRAS RECEITAS (XXVIII)	-	-	-	#DIV/0!
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXIX) = (XXVI + XXVII + XXVIII)	6.995.500,00	6.995.500,00	1.918.463,81	27,42

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXX)	4.507.500,00	4.807.500,00	1.162.325,60	24,17733957	1.162.325,60	24,1773396	1.126.581,14	23,4338251	-
Despesas Correntes	4.126.500,00	4.426.500,00	1.162.325,60	26,26	1.162.325,60	26,26	1.126.581,14	25,45	-
Despesas de Capital	381.000,00	381.000,00	-	-	-	-	-	-	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXI)	1.265.000,00	1.752.500,00	952.734,02	54,36	877.512,00	50,07	873.012,00	49,82	-

Despesas Correntes	1.250.000,00	1.688.600,00	894.079,02	52,95	877.512,00	51,97	873.012,00	51,70	-
Despesas de Capital	15.000,00	63.900,00	58.655,00	91,79	-	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXII)	420.000,00	420.000,00	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	420.000,00	420.000,00	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXIII)	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-
Despesas Correntes	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-
Despesas de Capital	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXIV)	735.000,00	735.000,00	106.430,09	14,48	106.289,69	14,46	100.120,54	13,62	-
Despesas Correntes	735.000,00	735.000,00	106.430,09	14,48	106.289,69	14,46	100.120,54	13,62	-
Despesas de Capital	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXV)	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-
Despesas Correntes	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-
Despesas de Capital	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (XXXVI)	20.000,00	20.000,00	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	15.000,00	15.000,00	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXVII) = (XXX + XXXI + XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI)	6.947.500,00	7.735.000,00	2.221.489,71	28,72	2.146.127,29	27,75	2.099.713,68	27,15	-

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXVIII) = (IV + XXX)	4.515.500,00	4.815.500,00	1.162.325,60	24,13717371	1.162.325,60	24,1371737	1.126.581,14	23,3948944	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIX) = (V + XXXI)	3.993.000,00	4.469.600,00	1.350.102,73	30,21	1.267.486,11	28,36	1.245.182,99	27,86	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XL) = (VI + XXXII)	420.000,00	420.000,00	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLI) = (VII + XXXIII)	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLII) = (VIII + XXXIV)	735.000,00	735.000,00	106.430,09	14,48	106.289,69	14,46	100.120,54	13,62	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLIII) = (XIX + XXXV)	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (XLIV) = (X + XXXVI)	5.088.000,00	5.088.000,00	1.220.023,41	23,98	993.892,37	19,53	841.629,95	16,54	-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLV) = (XI + XXXVII)	14.751.500,00	15.528.100,00	3.838.881,83	24,72	3.529.993,77	22,73	3.313.514,62	21,34	-

ROGERIO SOARES

Prefeito Municipal

MARIA DAS VITÓRIAS PEREIRA

Contadora CRC: 5231/O-7

Publicado por:
 Maria Das Vitorias Pereira
 Código Identificador:EA0984BF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
 RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário							Exercício: 2025
Bimestre: 1/2025							
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo I							
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	71.375.800,00	71.375.800,00	9.650.522,40	13,52	9.650.522,40	13,52	61.725.277,60
Receitas Correntes	58.142.800,00	58.142.800,00	9.650.522,40	16,60	9.650.522,40	16,60	48.492.277,60
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.987.000,00	2.987.000,00	649.908,85	21,76	649.908,85	21,76	2.337.091,15
Impostos	2.555.000,00	2.555.000,00	573.922,78	22,46	573.922,78	22,46	1.981.077,22
Taxas	432.000,00	432.000,00	75.986,07	17,59	75.986,07	17,59	356.013,93
Contribuições	2.424.000,00	2.424.000,00	444.025,08	18,32	444.025,08	18,32	1.979.974,92
Contribuições Sociais	1.819.000,00	1.819.000,00	340.351,23	18,71	340.351,23	18,71	1.478.648,77
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	605.000,00	605.000,00	103.673,85	17,14	103.673,85	17,14	501.326,15
Receita Patrimonial	2.113.000,00	2.113.000,00	411.199,75	19,46	411.199,75	19,46	1.701.800,25
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	43.000,00	43.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	43.000,00
Valores Mobiliários	1.570.000,00	1.570.000,00	327.497,87	20,86	327.497,87	20,86	1.242.502,13
Demais Receitas Patrimoniais	500.000,00	500.000,00	83.701,88	16,74	83.701,88	16,74	416.298,12
Receita de Serviços	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Outros Serviços	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Transferências Correntes	50.016.800,00	50.016.800,00	8.038.141,16	16,07	8.038.141,16	16,07	41.978.658,84
Transferências da União e de suas Entidades	35.379.200,00	35.379.200,00	5.540.839,62	15,66	5.540.839,62	15,66	29.838.360,38
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	6.142.600,00	6.142.600,00	913.382,04	14,87	913.382,04	14,87	5.229.217,96
Transferências de Outras Instituições Públicas	8.430.000,00	8.430.000,00	1.583.919,50	18,79	1.583.919,50	18,79	6.846.080,50
Demais Transferências Correntes	65.000,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00
Outras Receitas Correntes	572.000,00	572.000,00	107.247,56	18,75	107.247,56	18,75	464.752,44
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	59.000,00	59.000,00	4.692,55	7,95	4.692,55	7,95	54.307,45
Demais Receitas Correntes	513.000,00	513.000,00	102.555,01	19,99	102.555,01	19,99	410.444,99
Receitas de Capital	13.233.000,00	13.233.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.233.000,00
Alienação de Bens	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Alienação de Bens Móveis	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Transferências de Capital	13.183.000,00	13.183.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.183.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	12.658.000,00	12.658.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.658.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	525.000,00	525.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	525.000,00
Receitas (Intra-Orçamentária) (II)	1.819.000,00	1.819.000,00	496.222,39	27,28	496.222,39	27,28	1.322.777,61
Contribuições	1.819.000,00	1.819.000,00	496.222,39	27,28	496.222,39	27,28	1.322.777,61
Contribuições Sociais	1.819.000,00	1.819.000,00	496.222,39	27,28	496.222,39	27,28	1.322.777,61
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	73.194.800,00	73.194.800,00	10.146.744,79	43,88	10.146.744,79	43,88	63.048.055,21
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	73.194.800,00	73.194.800,00	10.146.744,79	43,88	10.146.744,79	43,88	63.048.055,21
DÉFICIT (VI) ¹					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V+VI)					10.146.744,79		
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00	451.193,34			112.176,63		
Recursos Arrecadados Em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	451.193,34			112.176,63		

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ								Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário							Exercício: 2025			
Bimestre: 1/2025										
Despesas	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g)=(e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i)=(e-h)	Despesas Pagas Até Bimestre (j)	Inscrição RP Não Processado (k)
			No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)			

DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	70.682.800,00	71.139.818,90	12.962.629,62	12.962.629,62	58.177.189,28	6.323.250,79	6.323.250,79	64.816.568,11	6.137.166,01	0,00
Despesas Correntes	51.835.921,00	52.510.735,90	12.348.913,39	12.348.913,39	40.161.822,51	6.138.396,00	6.138.396,00	46.372.339,90	5.952.311,22	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	29.921.692,00	30.311.084,77	8.333.923,19	8.333.923,19	21.977.161,58	4.215.290,10	4.215.290,10	26.095.794,67	4.143.278,02	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	21.914.229,00	22.199.651,13	4.014.990,20	4.014.990,20	18.184.660,93	1.923.105,90	1.923.105,90	20.276.545,23	1.809.033,20	0,00
Despesas de Capital	17.736.879,00	17.519.083,00	613.716,23	613.716,23	16.905.366,77	184.854,79	184.854,79	17.334.228,21	184.854,79	0,00
INVESTIMENTO	17.271.879,00	17.054.083,00	187.678,67	187.678,67	16.866.404,33	118.677,18	118.677,18	16.935.405,82	118.677,18	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	465.000,00	465.000,00	426.037,56	426.037,56	38.962,44	66.177,61	66.177,61	398.822,39	66.177,61	0,00
Reserva de Contingência	1.110.000,00	1.110.000,00	0,00	0,00	1.110.000,00	0,00	0,00	1.110.000,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.110.000,00	1.110.000,00	0,00	0,00	1.110.000,00	0,00	0,00	1.110.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.512.000,00	2.506.174,44	585.151,67	585.151,67	1.921.022,77	519.462,23	519.462,23	1.986.712,21	268.120,00	0,00
Despesas Correntes	2.512.000,00	2.506.174,44	585.151,67	585.151,67	1.921.022,77	519.462,23	519.462,23	1.986.712,21	268.120,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.512.000,00	2.506.174,44	585.151,67	585.151,67	1.921.022,77	519.462,23	519.462,23	1.986.712,21	268.120,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	73.194.800,00	73.645.993,34	13.547.781,29	13.547.781,29	60.098.212,05	6.842.713,02	6.842.713,02	66.803.280,32	6.405.286,01	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	73.194.800,00	73.645.993,34	13.547.781,29	13.547.781,29	60.098.212,05	6.842.713,02	6.842.713,02	66.803.280,32	6.405.286,01	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				-3.401.036,50			3.304.031,77		3.741.458,78	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII+XIII)	73.194.800,00	73.645.993,34	13.547.781,29	10.146.744,79	60.098.212,05	6.842.713,02	10.146.744,79	66.803.280,32	10.146.744,79	0,00
RESERVA DO RPPS										

1 - O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA	ARTUR MARTINS DE AZEVEDO
###.455.564-##	###.081.094-##
Prefeita Municipal	Contador Municipal

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ									Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção									Exercício: 2025		
Bimestre: 1/2025											
LRF Art . 52 , inciso II, alínea "c" - Anexo 2											
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	70.682.800,00	71.139.818,90	12.962.629,62	12.962.629,62	95,68	58.177.189,28	6.323.250,79	6.323.250,79	92,41	64.816.568,11	0,00
01 LEGISLATIVA	2.271.758,00	2.310.312,00	1.858.767,54	1.858.767,54	13,72	451.544,46	309.526,88	309.526,88	4,52	2.000.785,12	0,00
031 AÇÃO LEGISLATIVA	2.271.758,00	2.310.312,00	1.858.767,54	1.858.767,54	13,72	451.544,46	309.526,88	309.526,88	4,52	2.000.785,12	0,00
04 ADMINISTRAÇÃO	13.257.042,00	13.323.242,00	2.144.419,30	2.144.419,30	15,83	11.178.822,70	1.448.137,65	1.448.137,65	21,16	11.875.104,35	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	9.634.042,00	9.690.242,00	1.577.112,24	1.577.112,24	11,64	8.113.129,76	1.086.738,65	1.086.738,65	15,88	8.603.503,35	0,00
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	790.000,00	794.000,00	108.339,53	108.339,53	0,80	685.660,47	105.495,59	105.495,59	1,54	688.504,41	0,00
124 CONTROLE INTERNO	118.000,00	128.000,00	13.560,00	13.560,00	0,10	114.440,00	13.560,00	13.560,00	0,20	114.440,00	0,00
128 FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	65.000,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00	0,00
129 ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	98.000,00	94.000,00	21.839,80	21.839,80	0,16	72.160,20	2.408,87	2.408,87	0,04	91.591,13	0,00
131 COMUNICAÇÃO SOCIAL	85.000,00	85.000,00	0,00	0,00	0,00	85.000,00	0,00	0,00	0,00	85.000,00	0,00
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	375.000,00	375.000,00	42.756,21	42.756,21	0,32	332.243,79	39.450,34	39.450,34	0,58	335.549,66	0,00
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	145.000,00	145.000,00	0,00	0,00	0,00	145.000,00	0,00	0,00	0,00	145.000,00	0,00

452 SERVIÇOS URBANOS	1.802.000,00	1.802.000,00	366.336,74	366.336,74	2,70	1.435.663,26	196.123,69	196.123,69	2,87	1.605.876,31	0,00
608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	145.000,00	145.000,00	14.474,78	14.474,78	0,11	130.525,22	4.360,51	4.360,51	0,06	140.639,49	0,00
06 SEGURANÇA PÚBLICA	1.359.000,00	1.317.946,00	191.392,28	191.392,28	1,41	1.126.553,72	186.781,76	186.781,76	2,73	1.131.164,24	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.149.000,00	1.149.000,00	189.682,28	189.682,28	1,40	959.317,72	186.533,76	186.533,76	2,73	962.466,24	0,00
126 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	80.000,00	38.946,00	0,00	0,00	0,00	38.946,00	0,00	0,00	0,00	38.946,00	0,00
181 POLICIAMENTO	30.000,00	30.000,00	1.710,00	1.710,00	0,01	28.290,00	248,00	248,00	0,00	29.752,00	0,00
422 DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.670.000,00	3.670.000,00	190.080,29	190.080,29	1,40	3.479.919,71	102.354,91	102.354,91	1,50	3.567.645,09	0,00
125 NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
241 ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA	1.613.000,00	1.615.824,00	2.824,00	2.824,00	0,02	1.613.000,00	2.824,00	2.824,00	0,04	1.613.000,00	0,00
242 ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	452.000,00	447.000,00	50.546,64	50.546,64	0,37	396.453,36	27.008,51	27.008,51	0,39	419.991,49	0,00
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.000.000,00	1.017.176,00	136.709,65	136.709,65	1,01	880.466,35	72.522,40	72.522,40	1,06	944.653,60	0,00
334 FOMENTO AO TRABALHO	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
422 DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	270.000,00	255.000,00	0,00	0,00	0,00	255.000,00	0,00	0,00	0,00	255.000,00	0,00

MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ										Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção										Exercício: 2025 -	
Bimestre: 1/2025											
LRF Art . 52 , inciso II, alínea "c" - Anexo 2											
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
09 PREVIDÊNCIA SOCIAL	3.610.000,00	3.568.800,00	3.019.800,00	3.019.800,00	22,29	549.000,00	350.055,22	350.055,22	5,12	3.218.744,78	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.610.000,00	3.568.800,00	3.019.800,00	3.019.800,00	22,29	549.000,00	350.055,22	350.055,22	5,12	3.218.744,78	0,00
10 SAÚDE	16.220.700,00	16.220.700,00	2.657.077,32	2.657.077,32	19,61	13.563.622,68	2.058.634,67	2.058.634,67	30,09	14.162.065,33	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.770.700,00	2.794.700,00	742.379,93	742.379,93	5,48	2.052.320,07	378.497,60	378.497,60	5,53	2.416.202,40	0,00
125 NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
301 ATENÇÃO BÁSICA	6.499.000,00	6.724.000,00	1.068.622,17	1.068.622,17	7,89	5.655.377,83	909.522,46	909.522,46	13,29	5.814.477,54	0,00
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR AMBULATORIAL	4.755.000,00	4.703.500,00	613.107,29	613.107,29	4,53	4.090.392,71	562.532,70	562.532,70	8,22	4.140.967,30	0,00
303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	791.000,00	767.000,00	65.706,05	65.706,05	0,48	701.293,95	41.054,45	41.054,45	0,60	725.945,55	0,00
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA	153.000,00	153.000,00	27.492,13	27.492,13	0,20	125.507,87	27.446,57	27.446,57	0,40	125.553,43	0,00
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	942.000,00	942.000,00	139.769,75	139.769,75	1,03	802.230,25	139.580,89	139.580,89	2,04	802.419,11	0,00
605 ABASTECIMENTO	300.000,00	126.500,00	0,00	0,00	0,00	126.500,00	0,00	0,00	0,00	126.500,00	0,00
12 EDUCAÇÃO	15.534.900,00	15.984.418,90	1.799.438,63	1.799.438,63	13,28	14.184.980,27	1.540.590,34	1.540.590,34	22,51	14.443.828,56	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.732.000,00	1.736.500,00	224.798,77	224.798,77	1,66	1.511.701,23	149.416,11	149.416,11	2,18	1.587.083,89	0,00
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	17.000,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00	0,00
306 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	497.000,00	477.000,00	43.208,26	43.208,26	0,32	433.791,74	15.456,19	15.456,19	0,23	461.543,81	0,00
361 ENSINO FUNDAMENTAL	8.188.900,00	8.406.121,51	998.954,84	998.954,84	7,37	7.407.166,67	924.789,88	924.789,88	13,51	7.481.331,63	0,00
365 EDUCAÇÃO INFANTIL	3.821.000,00	4.028.797,39	472.677,70	472.677,70	3,49	3.556.119,69	440.270,14	440.270,14	6,43	3.588.527,25	0,00
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	166.000,00	206.000,00	0,00	0,00	0,00	206.000,00	0,00	0,00	0,00	206.000,00	0,00
367 EDUCAÇÃO ESPECIAL	74.000,00	74.000,00	11.917,30	11.917,30	0,09	62.082,70	4.722,39	4.722,39	0,07	69.277,61	0,00
392 DIFUSÃO CULTURAL	44.000,00	44.000,00	0,00	0,00	0,00	44.000,00	0,00	0,00	0,00	44.000,00	0,00
782 TRANSPORTE	995.000,00	995.000,00	47.881,76	47.881,76	0,35	947.118,24	5.935,63	5.935,63	0,09	989.064,37	0,00

RODOVIÁRIO											
13 CULTURA	1.223.000,00	1.208.000,00	229.733,14	229.733,14	1,70	978.266,86	88.783,70	88.783,70	1,30	1.119.216,30	0,00
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	280.000,00	280.000,00	0,00	0,00	0,00	280.000,00	0,00	0,00	0,00	280.000,00	0,00
391 PATRIMÔNIO HISTÓRICO ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO	353.000,00	353.000,00	31.335,20	31.335,20	0,23	321.664,80	29.910,74	29.910,74	0,44	323.089,26	0,00
392 DIFUSÃO CULTURAL	590.000,00	575.000,00	198.397,94	198.397,94	1,46	376.602,06	58.872,96	58.872,96	0,86	516.127,04	0,00
15 URBANISMO	5.660.000,00	5.660.000,00	52.623,99	52.623,99	0,39	5.607.376,01	20.899,99	20.899,99	0,31	5.639.100,01	0,00
391 PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	3.145.000,00	3.145.000,00	50.025,50	50.025,50	0,37	3.094.974,50	18.301,50	18.301,50	0,27	3.126.698,50	0,00

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção	Exercício: 2025
Bimestre: 1/2025	

LRF Art . 52 , inciso II, alínea "c" - Anexo 2

Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (f) NÃO
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
452 SERVIÇOS URBANOS	45.000,00	45.000,00	2.598,49	2.598,49	0,02	42.401,51	2.598,49	2.598,49	0,04	42.401,51	0,00
812 DESPORTO COMUNITÁRIO	1.700.000,00	1.700.000,00	0,00	0,00	0,00	1.700.000,00	0,00	0,00	0,00	1.700.000,00	0,00
813 LAZER	670.000,00	670.000,00	0,00	0,00	0,00	670.000,00	0,00	0,00	0,00	670.000,00	0,00
16 HABITAÇÃO	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00
482 HABITAÇÃO URBANA	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00
17 SANEAMENTO	1.360.000,00	1.360.000,00	44.450,40	44.450,40	0,33	1.315.549,60	16.668,90	16.668,90	0,24	1.343.331,10	0,00
512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO	1.360.000,00	1.360.000,00	44.450,40	44.450,40	0,33	1.315.549,60	16.668,90	16.668,90	0,24	1.343.331,10	0,00
18 GESTÃO AMBIENTAL	451.000,00	451.000,00	30.155,48	30.155,48	0,22	420.844,52	4.950,00	4.950,00	0,07	446.050,00	0,00
541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	70.000,00	65.300,00	0,00	0,00	0,00	65.300,00	0,00	0,00	0,00	65.300,00	0,00
542 CONTROLE AMBIENTAL	340.000,00	344.700,00	30.155,48	30.155,48	0,22	314.544,52	4.950,00	4.950,00	0,07	339.750,00	0,00
543 RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	41.000,00	41.000,00	0,00	0,00	0,00	41.000,00	0,00	0,00	0,00	41.000,00	0,00
20 AGRICULTURA	860.000,00	860.000,00	43.630,97	43.630,97	0,32	816.369,03	15.381,41	15.381,41	0,22	844.618,59	0,00
544 RECURSOS HÍDRICOS	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00
605 ABASTECIMENTO	140.000,00	140.000,00	42.230,97	42.230,97	0,31	97.769,03	13.981,41	13.981,41	0,20	126.018,59	0,00
606 EXTENSÃO RURAL	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	580.000,00	580.000,00	1.400,00	1.400,00	0,01	578.600,00	1.400,00	1.400,00	0,02	578.600,00	0,00
24 COMUNICAÇÕES	58.000,00	58.000,00	0,00	0,00	0,00	58.000,00	0,00	0,00	0,00	58.000,00	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00
813 LAZER	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00
25 ENERGIA	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00
752 ENERGIA ELÉTRICA	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00
26 TRANSPORTE	2.057.400,00	2.057.400,00	161.712,01	161.712,01	1,19	1.895.687,99	72.565,84	72.565,84	1,06	1.984.834,16	0,00
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	800.000,00	800.000,00	0,00	0,00	0,00	800.000,00	0,00	0,00	0,00	800.000,00	0,00
452 SERVIÇOS URBANOS	229.000,00	229.000,00	39.195,46	39.195,46	0,29	189.804,54	18.250,24	18.250,24	0,27	210.749,76	0,00
605 ABASTECIMENTO	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00
608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	688.400,00	688.400,00	120.672,25	120.672,25	0,89	567.727,75	54.315,60	54.315,60	0,79	634.084,40	0,00
782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO	90.000,00	90.000,00	1.844,30	1.844,30	0,01	88.155,70	0,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00
27 DESPORTO E LAZER	785.000,00	785.000,00	24.180,22	24.180,22	0,18	760.819,78	24.180,22	24.180,22	0,35	760.819,78	0,00
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	50.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção	Exercício: 2025
Bimestre: 1/2025	

LRF Art . 52 , inciso II, alínea "c" - Anexo 2											
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
812 DESPORTO COMUNITÁRIO	735.000,00	740.000,00	24.180,22	24.180,22	0,18	715.819,78	24.180,22	24.180,22	0,35	715.819,78	0,00
28 ENCARGOS ESPECIAIS	615.000,00	615.000,00	515.168,05	515.168,05	3,80	99.831,95	83.739,30	83.739,30	1,22	531.260,70	0,00
843 SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	495.000,00	495.000,00	426.037,56	426.037,56	3,14	68.962,44	66.177,61	66.177,61	0,97	428.822,39	0,00
846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	120.000,00	120.000,00	89.130,49	89.130,49	0,66	30.869,51	17.561,69	17.561,69	0,26	102.438,31	0,00
99 RESERVA DE CONTINGENCIA	1.110.000,00	1.110.000,00	0,00	0,00	0,00	1.110.000,00	0,00	0,00	0,00	1.110.000,00	0,00
997 RESERVA DE CONTINGÊNCIA DO RPPS	610.000,00	610.000,00	0,00	0,00	0,00	610.000,00	0,00	0,00	0,00	610.000,00	0,00
999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.512.000,00	2.506.174,44	585.151,67	585.151,67	4,32	1.921.022,77	519.462,23	519.462,23	7,59	1.986.712,21	0,00
01 LEGISLATIVA	70.000,00	72.500,00	69.999,60	69.999,60	0,52	2.500,40	11.096,28	11.096,28	0,16	61.403,72	0,00
031 AÇÃO LEGISLATIVA	70.000,00	72.500,00	69.999,60	69.999,60	0,52	2.500,40	11.096,28	11.096,28	0,16	61.403,72	0,00
04 ADMINISTRAÇÃO	367.000,00	357.000,00	73.497,52	73.497,52	0,54	283.502,48	66.711,40	66.711,40	0,97	290.288,60	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	287.000,00	287.000,00	59.493,37	59.493,37	0,44	227.506,63	52.707,25	52.707,25	0,77	234.292,75	0,00
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	40.000,00	40.000,00	7.894,86	7.894,86	0,06	32.105,14	7.894,86	7.894,86	0,12	32.105,14	0,00
124 CONTROLE INTERNO	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
452 SERVIÇOS URBANOS	30.000,00	30.000,00	6.109,29	6.109,29	0,05	23.890,71	6.109,29	6.109,29	0,09	23.890,71	0,00
06 SEGURANÇA PÚBLICA	100.000,00	100.000,00	22.203,62	22.203,62	0,16	77.796,38	22.203,62	22.203,62	0,32	77.796,38	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	100.000,00	100.000,00	22.203,62	22.203,62	0,16	77.796,38	22.203,62	22.203,62	0,32	77.796,38	0,00
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	35.000,00	35.000,00	5.457,56	5.457,56	0,04	29.542,44	5.457,56	5.457,56	0,08	29.542,44	0,00
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	35.000,00	35.000,00	5.457,56	5.457,56	0,04	29.542,44	5.457,56	5.457,56	0,08	29.542,44	0,00
10 SAÚDE	640.000,00	640.000,00	150.134,21	150.134,21	1,11	489.865,79	150.134,21	150.134,21	2,19	489.865,79	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	160.000,00	160.000,00	22.578,68	22.578,68	0,17	137.421,32	22.578,68	22.578,68	0,33	137.421,32	0,00
301 ATENÇÃO BÁSICA	350.000,00	350.000,00	97.420,25	97.420,25	0,72	252.579,75	97.420,25	97.420,25	1,42	252.579,75	0,00
303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	15.000,00	15.000,00	1.873,64	1.873,64	0,01	13.126,36	1.873,64	1.873,64	0,03	13.126,36	0,00
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA	15.000,00	15.000,00	2.485,80	2.485,80	0,02	12.514,20	2.485,80	2.485,80	0,04	12.514,20	0,00
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	100.000,00	100.000,00	25.775,84	25.775,84	0,19	74.224,16	25.775,84	25.775,84	0,38	74.224,16	0,00
12 EDUCAÇÃO	1.300.000,00	1.301.674,44	263.859,16	263.859,16	1,95	1.037.815,28	263.859,16	263.859,16	3,86	1.037.815,28	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	25.000,00	25.000,00	3.254,26	3.254,26	0,02	21.745,74	3.254,26	3.254,26	0,05	21.745,74	0,00
361 ENSINO FUNDAMENTAL	900.000,00	901.172,15	180.971,39	180.971,39	1,34	720.200,76	180.971,39	180.971,39	2,64	720.200,76	0,00

MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ										Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção										Exercício: 2025	
Bimestre: 1/2025											
LRF Art . 52 , inciso II, alínea "c" - Anexo 2											
365 EDUCAÇÃO INFANTIL	375.000,00	375.502,29	79.633,51	79.633,51	0,59	295.868,78	79.633,51	79.633,51	1,16	295.868,78	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	73.194.800,00	73.645.993,34	13.547.781,29	13.547.781,29	100,00	60.098.212,05	6.842.713,02	6.842.713,02	100,00	66.803.280,32	0,00

SILVANA AZEVEDO DA COSTA	ARTUR MARTINS DE AZEVEDO
###.455.564-##	###.081.094-##
Prefeita Municipal	Contador Municipal

MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ										Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino										Exercício: 2025 Pág.: 1/4	
Bimestre: 1/2025											

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	2.555.000,00	573.922,78
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	160.000,00	31.798,34
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	155.000,00	16.887,42
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.085.000,00	317.177,95
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.155.000,00	208.059,07
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	33.716.000,00	5.679.328,75
2.1- Cota-Parte FPM	27.540.000,00	4.667.678,73
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	25.000.000,00	4.667.678,73
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.540.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	5.250.000,00	953.218,34
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	12.000,00	3.760,14
2.4- Cota-Parte ITR	6.000,00	24,77
2.5- Cota-Parte IPVA	900.000,00	54.646,77
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	8.000,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	36.271.000,00	6.253.251,53
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	6.235.200,00	1.135.865,59
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	2.832.550,00	427.447,14
FUNDEB		
FUNDEB - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	10.235.000,00	2.165.465,36
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	8.500.000,00	1.599.848,85
6.1.1- Principal	8.430.000,00	1.583.919,50
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	70.000,00	15.929,35
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	35.000,00	0,00
6.2.1- Principal	35.000,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	1.400.000,00	488.725,28
6.3.1- Principal	1.400.000,00	488.725,28
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	300.000,00	76.891,23
6.4.1- Principal	300.000,00	76.891,23
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	2.194.800,00	448.053,91
FUNDEB - RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	482.576,36	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	482.576,36	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	2.648.041,72	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	10.686.193,34	1.472.834,56	1.433.229,63	1.433.229,63	0,00

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Exercício: 2025				
Bimestre: 1/2025					
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)					
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	8.995.767,21	1.339.083,10	1.339.083,10	1.339.083,10	0,00

10.1.1- Educação Infantil	2.787.707,88	400.277,95	400.277,95	400.277,95	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	5.898.059,33	860.561,34	860.561,34	860.561,34	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	310.000,00	78.243,81	78.243,81	78.243,81	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	1.690.426,13	133.751,46	94.146,53	94.146,53	0,00
10.2.1- Educação Infantil	659.763,95	47.263,40	35.650,75	35.650,75	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	667.162,18	77.947,15	49.954,87	49.954,87	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	233.500,00	8.540,91	8.540,91	8.540,91	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	130.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	INSC. EM REST. A PAG. NÃO PROC.SEM DISP. DE CX.7 (h)	DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (I)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	1.360.657,93	1.356.776,13	1.356.776,13	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.125.358,27	1.125.358,27	1.125.358,27	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	231.417,86	231.417,86	231.417,86	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	3.881,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.339.083,10	1.339.083,10	1.339.083,10	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	221.617,86	221.617,86	221.617,86	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	9.800,00	9.800,00	9.800,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ²	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO(k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.462.001,89	1.339.083,10	1.339.083,10	64,12
16- PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	193.877,32	221.617,86	221.617,86	45,35
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	73.308,79	9.800,00	9.800,00	2,01

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) ³	VALOR MÁXIMO PERMITIDO(n)	VALOR NÃO APLICADO(o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE(p)	VR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO(q)	% NÃO APLICADO(r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	216.546,54	808.689,23	808.689,23	592.142,69	37,34

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ³	VLR. SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR(t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLIC. ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	943.328,46	482.576,36	112.176,63	0,00	370.399,73	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	787.528,25	214.873,49	0,00	0,00	214.873,49	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	155.800,21	267.702,87	112.176,63	0,00	155.526,24	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino				Exercício: 2025		
Bimestre: 1/2025						
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)						
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	3.739.225,56	500.695,10	345.160,13	210.695,55	0,00	
20.1- Educação Infantil	771.325,56	104.267,57	83.472,66	43.488,74	0,00	
20.2- Ensino Fundamental	1.559.900,00	231.419,39	189.659,81	100.360,19	0,00	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.4- Educação Especial	74.000,00	11.917,30	4.722,39	4.722,39	0,00	
20.5- Administração Geral	918.000,00	141.242,93	65.860,27	61.964,23	0,00	
20.6- Transporte (Escolar)	285.000,00	11.847,91	1.445,00	160,00	0,00	
20.7- Outras	61.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	14.290.418,90	1.961.612,36	1.773.667,37	1.639.202,79	0,00	
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	4.218.797,39	551.808,92	519.401,36	479.417,44	0,00	
21.1.1- Creche	3.457.471,83	463.054,10	430.646,54	398.294,42	0,00	
21.1.2- Pré-escola	761.325,56	88.754,82	88.754,82	81.123,02	0,00	
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	10.071.621,51	1.409.803,44	1.254.266,01	1.159.785,35	0,00	
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR	
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = (L20(d ou e))					345.160,13	
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					1.135.865,59	
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					592.142,69	
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)					0,00	
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS					0,00	
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS A O ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))					0,00	
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)					888.883,03	
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)			VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)	
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	1.563.312,88			888.883,03	14,21	

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	289.246,58	289.246,58	287.447,13	0,00	1.799,45
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	139.292,33	139.292,33	139.292,33	0,00	0,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	149.954,25	149.954,25	148.154,80	0,00	1.799,45

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS
		Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.364.000,00	161.925,70
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.982.000,00	161.925,70
31.1.1- Salário-Educação	480.000,00	132.907,08
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	197.000,00	26.428,50
31.1.4 - PNATE	85.000,00	12,37
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	1.220.000,00	2.577,75
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	382.000,00	0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00

31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
--	------	------

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
--	------------------------	---------------------------------------	---------------------------------------	----------------------------------	-------------------------------------

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			Exercício: 2025		
Bimestre: 1/2025					
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)					
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	2.860.674,44	89.768,13	26.059,74	26.059,74	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	185.502,29	502,29	502,29	502,29	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	1.182.172,15	9.998,35	5.585,25	5.585,25	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	136.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	1.357.000,00	79.267,49	19.972,20	19.972,20	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	17.286.093,34	2.063.297,79	1.804.449,50	1.669.984,92	0,00
33.1- Despesas Correntes	14.982.389,34	1.982.793,79	1.723.945,50	1.589.480,92	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	10.821.667,21	1.646.012,80	1.646.012,80	1.513.334,92	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	4.160.722,13	336.780,99	77.932,70	76.146,00	0,00
33.2- Despesas de Capital	2.303.704,00	80.504,00	80.504,00	80.504,00	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	2.303.704,00	80.504,00	80.504,00	80.504,00	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA				FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023				672.138,46	133.920,65
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)				2.165.465,36	132.907,08
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)				1.581.384,43	13.484,69
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE				1.256.219,39	253.343,04
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)				78.367,94	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)				75.208,83	651,73
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)				1.259.378,50	253.994,77
1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.					
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.					
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.					
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.					
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.					
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.					
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.					
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores					
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).					
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.					
SILVANA AZEVEDO DA COSTA			ARTUR MARTINS DE AZEVEDO		
###.455.564-##			###.081.094-##		
Prefeita Municipal			Contador Municipal		

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde	Exercício: 2025

Bimestre: 1/2025				
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)				
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.555.000,00	2.555.000,00	573.922,78	22,46
Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	160.000,00	160.000,00	31.798,34	19,87
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	155.000,00	155.000,00	16.887,42	10,89
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.085.000,00	1.085.000,00	317.177,95	29,23
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	1.155.000,00	1.155.000,00	208.059,07	18,01
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	31.168.000,00	31.168.000,00	5.679.328,75	18,22
Cota-Parte FPM	25.000.000,00	25.000.000,00	4.667.678,73	18,67
Cota-Parte ITR	6.000,00	6.000,00	24,77	0,41
Cota-Parte IPVA	900.000,00	900.000,00	54.646,77	6,07
Cota-Parte ICMS	5.250.000,00	5.250.000,00	953.218,34	18,15
Cota-Parte IPI-Exportação	12.000,00	12.000,00	3.760,14	31,33
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	33.723.000,00	33.723.000,00	6.253.251,53	18,54

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Período (d)	% (d/c)x100	Até o Período (e)	% (e/c)x100	Até o Período (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.664.000,00	1.854.000,00	399.748,35	21,56	316.308,38	17,06	268.116,22	14,46	0,00
Despesas Correntes	1.586.000,00	1.826.000,00	399.748,35	21,89	316.308,38	17,32	268.116,22	14,68	0,00
Despesas de Capital	78.000,00	28.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	2.010.000,00	1.820.000,00	299.541,63	16,45	264.413,70	14,52	264.068,70	14,50	0,00
Despesas Correntes	1.895.000,00	1.745.000,00	299.541,63	17,16	264.413,70	15,15	264.068,70	15,13	0,00
Despesas de Capital	115.000,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	535.000,00	511.000,00	28.455,74	5,56	7.016,30	1,37	6.079,48	1,18	0,00
Despesas Correntes	525.000,00	501.000,00	28.455,74	5,67	7.016,30	1,40	6.079,48	1,21	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	112.000,00	112.000,00	15.883,67	14,18	15.838,11	14,14	14.595,21	13,03	0,00
Despesas Correntes	100.000,00	100.000,00	15.883,67	15,88	15.838,11	15,83	14.595,21	14,59	0,00
Despesas de Capital	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	699.000,00	669.000,00	75.650,09	11,30	75.587,83	11,29	64.119,80	9,58	0,00
Despesas Correntes	689.000,00	659.000,00	75.650,09	11,47	75.587,83	11,47	64.119,80	9,72	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	2.625.700,00	2.649.700,00	378.607,13	14,28	335.901,99	12,67	310.061,89	11,70	0,00
Despesas Correntes	2.600.700,00	2.624.700,00	375.027,33	14,28	335.901,99	12,79	310.061,89	11,81	0,00
Despesas de Capital	25.000,00	25.000,00	3.579,80	14,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	7.645.700,00	7.615.700,00	1.197.886,61	15,72	1.015.066,31	13,32	927.041,30	12,17	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.197.886,61	1.015.066,31	927.041,30
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Desp. Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do % Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exerc. Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ			
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Bimestre: 1/2025			Exercício: 2025
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)			
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	1.197.886,61	1.015.066,31	927.041,30
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	937.987,73	937.987,73	937.987,73

Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	937.987,73	937.987,73	937.987,73
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	259.898,88	77.078,58	(10.946,43)
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	(10.946,43)
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	19,15	16,23	14,82

CONTROLE DO VLR REF. AO % MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERC. ANTERIORES P/FINS DE APLIC. DOS RECURSOS VINCULADOS CONF. ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIII d)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2024	937.987,73	1.015.066,31	77.078,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	77.078,58
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	165.133,00	0,00	165.133,00	150.080,94	15.052,06	0,00	0,00
Empenhos de 2022	4.014.935,42	6.695.925,81	2.680.990,39	32.701,24	0,00	0,00	0,00	32.701,24	0,00	2.680.990,39
Empenhos de 2021	3.766.816,52	6.077.534,69	2.310.718,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.310.718,18
Empenhos de 2020 e anteriores	3.074.894,84	5.108.911,32	2.034.016,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.034.016,48
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compens. (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancel. ou prescritos em exerc. ant. a serem compens. (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. ant.)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	8.573.000,00	8.573.000,00	1.066.140,05	12,43
Proveniente da União	8.423.000,00	8.423.000,00	966.140,05	11,47
Proveniente dos Estados	150.000,00	150.000,00	100.000,00	66,66
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	8.573.000,00	8.573.000,00	1.066.140,05	12,43

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde				Exercício: 2025		
Bimestre: 1/2025						
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)						
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO						
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	Inscritas em Restos a Pagar

ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	não Processados (g)
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	5.185.000,00	5.220.000,00	766.294,07	14,67	690.634,33	13,23	664.889,54	12,73	0,00
Despesas Correntes	4.497.000,00	4.532.000,00	766.294,07	16,90	690.634,33	15,23	664.889,54	14,67	0,00
Despesas de Capital	688.000,00	688.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	2.745.000,00	2.883.500,00	313.565,66	10,87	298.119,00	10,33	251.263,78	8,71	0,00
Despesas Correntes	1.780.000,00	1.918.500,00	313.565,66	16,34	298.119,00	15,53	251.263,78	13,09	0,00
Despesas de Capital	965.000,00	965.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	271.000,00	271.000,00	39.123,95	14,43	35.911,79	13,25	35.911,79	13,25	0,00
Despesas Correntes	256.000,00	256.000,00	39.123,95	15,28	35.911,79	14,02	35.911,79	14,02	0,00
Despesas de Capital	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	56.000,00	56.000,00	14.094,26	25,16	14.094,26	25,16	14.094,26	25,16	0,00
Despesas Correntes	56.000,00	56.000,00	14.094,26	25,16	14.094,26	25,16	14.094,26	25,16	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	343.000,00	373.000,00	89.895,50	24,10	89.768,90	24,06	89.768,90	24,06	0,00
Despesas Correntes	328.000,00	358.000,00	89.895,50	25,11	89.768,90	25,07	89.768,90	25,07	0,00
Despesas de Capital	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	615.000,00	441.500,00	240,00	0,05	240,00	0,05	240,00	0,05	0,00
Despesas Correntes	260.000,00	260.000,00	240,00	0,09	240,00	0,09	240,00	0,09	0,00
Despesas de Capital	355.000,00	181.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	9.215.000,00	9.245.000,00	1.223.213,44	13,23	1.128.768,28	12,20	1.056.168,27	11,42	0,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	6.849.000,00	7.074.000,00	1.166.042,42	16,48	1.006.942,71	14,23	933.005,76	13,18	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	4.755.000,00	4.703.500,00	613.107,29	13,03	562.532,70	11,95	515.332,48	10,95	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	806.000,00	782.000,00	67.579,69	8,64	42.928,09	5,48	41.991,27	5,36	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	168.000,00	168.000,00	29.977,93	17,84	29.932,37	17,81	28.689,47	17,07	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	1.042.000,00	1.042.000,00	165.545,59	15,88	165.356,73	15,86	153.888,70	14,76	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	3.240.700,00	3.091.200,00	378.847,13	12,25	336.141,99	10,87	310.301,89	10,03	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	16.860.700,00	16.860.700,00	2.421.100,05	14,35	2.143.834,59	12,71	1.983.209,57	11,76	0,00

1 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2 - Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e	Despesas Próprias com Saúde
Exercício: 2025	
Bimestre: 1/2025	
RRÉO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)	
SILVANA AZEVEDO DA COSTA	ARTUR MARTINS DE AZEVEDO
###.455.564-##	###.081.094-##
Prefeita Municipal	Contador Municipal

Publicado por:
Silvia Azevedo da Costa
Código Identificador:4599893D

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAU ANEXO 1 BALANÇO ORÇAMENTARIO ANALITICO DO RREO DO 1 BIMESTRE DE 2025.

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Bimestre: 1/2025		Exercício: 2025			
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo 1					
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	30.950.000,00	30.950.000,00	4.391.236,53	4.391.236,53	26.558.763,47
1 Receitas Correntes	29.046.449,00	29.046.449,00	4.365.997,22	4.365.997,22	24.680.451,78
1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.534.260,00	2.534.260,00	155.387,24	155.387,24	2.378.872,76
1.1.1 Impostos	2.228.360,00	2.228.360,00	152.161,39	152.161,39	2.076.198,61
1.1.1.2 Impostos sobre o Patrimônio	1.039.600,00	1.039.600,00	6.729,58	6.729,58	1.032.870,42
1.1.1.2.50 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	584.600,00	584.600,00	2.679,58	2.679,58	581.920,42
1.1.1.2.50.0.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	488.000,00	488.000,00	2.530,18	2.530,18	485.469,82
1.1.1.2.50.0.2 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	35.000,00	35.000,00	6,78	6,78	34.993,22
1.1.1.2.50.0.3 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	35.100,00	35.100,00	0,00	0,00	35.100,00
1.1.1.2.50.0.4 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	26.500,00	26.500,00	142,62	142,62	26.357,38
1.1.1.2.53 Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	455.000,00	455.000,00	4.050,00	4.050,00	450.950,00
1.1.1.2.53.0.1 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	410.000,00	410.000,00	4.050,00	4.050,00	405.950,00
1.1.1.2.53.0.2 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
1.1.1.2.53.0.3 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
1.1.1.2.53.0.4 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
1.1.1.3 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	500.760,00	500.760,00	103.612,45	103.612,45	397.147,55
1.1.1.3.03 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	500.760,00	500.760,00	103.612,45	103.612,45	397.147,55
1.1.1.3.03.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	500.760,00	500.760,00	20.125,17	20.125,17	480.634,83
1.1.1.3.03.1.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	500.760,00	500.760,00	20.125,17	20.125,17	480.634,83
1.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	475.760,00	475.760,00	14.043,72	14.043,72	461.716,28
1.1.1.3.03.1.1.02 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Poder Legislativo - Principal	25.000,00	25.000,00	6.081,45	6.081,45	18.918,55
1.1.1.3.03.4 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	0,00	0,00	83.487,28	83.487,28	-83.487,28
1.1.1.3.03.4.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	0,00	0,00	83.487,28	83.487,28	-83.487,28
1.1.1.4 Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	688.000,00	688.000,00	41.819,36	41.819,36	646.180,64
1.1.1.4.51 Impostos sobre Serviços	688.000,00	688.000,00	41.819,36	41.819,36	646.180,64
1.1.1.4.51.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	688.000,00	688.000,00	41.819,36	41.819,36	646.180,64
1.1.1.4.51.1.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	640.000,00	640.000,00	41.819,36	41.819,36	598.180,64
1.1.1.4.51.1.2 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00
1.1.1.4.51.1.3 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
1.1.1.4.51.1.4 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
1.1.2 Taxas	299.900,00	299.900,00	3.225,85	3.225,85	296.674,15
1.1.2.1 Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	239.300,00	239.300,00	750,00	750,00	238.550,00
1.1.2.1.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	143.300,00	143.300,00	750,00	750,00	142.550,00
1.1.2.1.01.0.1 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	72.400,00	72.400,00	750,00	750,00	71.650,00
1.1.2.1.01.0.1.01 Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comercial, Industrial e Prestadores de Serviço	8.000,00	8.000,00	750,00	750,00	7.250,00
1.1.2.1.01.0.1.02 Taxa de Licença para Execução de Obras e Habitação	7.800,00	7.800,00	0,00	0,00	7.800,00
1.1.2.1.01.0.1.03 Taxa para o Exercício do Comércio Ambulante ou Eventual	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00
1.1.2.1.01.0.1.99 Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	48.600,00	48.600,00	0,00	0,00	48.600,00
1.1.2.1.01.0.2 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multa e Juros de Mora	62.400,00	62.400,00	0,00	0,00	62.400,00
1.1.2.1.01.0.2.02 Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comercial, Industrial e Prestadores de Serviço - Multa e Juros de Mora	61.200,00	61.200,00	0,00	0,00	61.200,00
1.1.2.1.01.0.2.99 Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multa e Juros de Mora	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00	1.200,00
1.1.2.1.01.0.3 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
1.1.2.1.01.0.3.99 Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
1.1.2.1.01.0.4 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	2.500,00
1.1.2.1.01.0.4.99 Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	2.500,00
1.1.2.1.04 Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	9.500,00	9.500,00	0,00	0,00	9.500,00
1.1.2.1.04.0.1 Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	9.500,00	9.500,00	0,00	0,00	9.500,00
1.1.2.1.04.0.1.01 Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
1.1.2.1.04.0.1.02 Taxas e Indenizações por Danos ao Meio Ambiente	6.500,00	6.500,00	0,00	0,00	6.500,00
1.1.2.1.50 Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	86.500,00	86.500,00	0,00	0,00	86.500,00
1.1.2.1.50.0.1 Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	86.500,00	86.500,00	0,00	0,00	86.500,00

1.1.2.2 Taxas pela Prestação de Serviços	60.600,00	60.600,00	2.475,85	2.475,85	58.124,15
1.1.2.2.01 Taxas pela Prestação de Serviços	60.600,00	60.600,00	2.475,85	2.475,85	58.124,15
1.1.2.2.01.0.1 Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	60.600,00	60.600,00	2.306,72	2.306,72	58.293,28
1.1.2.2.01.0.1.01 Taxa de Expediente e Serviços Diversos	23.000,00	23.000,00	0,00	0,00	23.000,00
1.1.2.2.01.0.1.02 Taxa de Cemitério	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
1.1.2.2.01.0.1.03 Taxa de Limpeza Pública	4.600,00	4.600,00	2.306,72	2.306,72	2.293,28
1.1.2.2.01.0.1.99 Outras Taxas pela Prestação de Serviços	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
1.1.2.2.01.0.2 Taxas pela Prestação de Serviços - Multa e Juros de Mora	0,00	0,00	6,96	6,96	-6,96
1.1.2.2.01.0.2.03 Taxa de Limpeza Pública - Multa e Juros de Mora	0,00	0,00	6,96	6,96	-6,96
1.1.2.2.01.0.4 Taxas pela Prestação de Serviços - Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	162,17	162,17	-162,17
1.1.2.2.01.0.4.04 Taxa de Limpeza Pública - Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	162,17	162,17	-162,17
1.1.3 Contribuição de Melhoria	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
1.1.3.1 Contribuição de Melhoria	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
1.1.3.1.99 Outras Contribuições de Melhoria	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
1.1.3.1.99.0.1 Outras Contribuições de Melhoria - Principal	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
1.2 Contribuições	163.200,00	163.200,00	27.543,83	27.543,83	135.656,17
1.2.4 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	163.200,00	163.200,00	27.543,83	27.543,83	135.656,17
1.2.4.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	163.200,00	163.200,00	27.543,83	27.543,83	135.656,17
1.2.4.1.50 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	163.200,00	163.200,00	27.543,83	27.543,83	135.656,17
1.2.4.1.50.0.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	163.200,00	163.200,00	27.543,83	27.543,83	135.656,17
1.3 Receita Patrimonial	291.562,00	291.562,00	17.516,05	17.516,05	274.045,95
1.3.1 Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	24.700,00	24.700,00	0,00	0,00	24.700,00
1.3.1.1 Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	24.700,00	24.700,00	0,00	0,00	24.700,00
1.3.1.1.01 Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmos, Tarifas de Ocupação	19.000,00	19.000,00	0,00	0,00	19.000,00
1.3.1.1.01.1 Aluguéis e Arrendamentos	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00
1.3.1.1.01.1.1 Aluguéis e Arrendamentos - Principal	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.3.1.1.01.1.2 Aluguéis e Arrendamentos - Multas e Juros de Mora	3.500,00	3.500,00	0,00	0,00	3.500,00
1.3.1.1.01.1.3 Aluguéis e Arrendamentos - Dívida Ativa	3.500,00	3.500,00	0,00	0,00	3.500,00
1.3.1.1.01.2 Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	7.000,00
1.3.1.1.01.2.1 Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação - Principal	3.500,00	3.500,00	0,00	0,00	3.500,00
1.3.1.1.01.2.2 Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação - Multas e Juros de Mora	3.500,00	3.500,00	0,00	0,00	3.500,00
1.3.1.1.02 Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	2.500,00
1.3.1.1.02.0.1 Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Principal	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	2.500,00
1.3.1.1.99 Outras Receitas Imobiliárias	3.200,00	3.200,00	0,00	0,00	3.200,00
1.3.1.1.99.0.1 Outras Receitas Imobiliárias - Principal	3.200,00	3.200,00	0,00	0,00	3.200,00
1.3.2 Valores Mobiliários	266.862,00	266.862,00	17.516,05	17.516,05	249.345,95
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias	266.862,00	266.862,00	17.516,05	17.516,05	249.345,95
1.3.2.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários	266.862,00	266.862,00	17.516,05	17.516,05	249.345,95
1.3.2.1.01.0.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	266.862,00	266.862,00	17.516,05	17.516,05	249.345,95
1.3.2.1.01.0.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	20.800,00	20.800,00	382,42	382,42	20.417,58
1.3.2.1.01.0.1.02 Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES	32.500,00	32.500,00	15,72	15,72	32.484,28
1.3.2.1.01.0.1.03 Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	23.900,00	23.900,00	223,81	223,81	23.676,19
1.3.2.1.01.0.1.05 Remuneração de Depósitos Bancários - COMPLEMENTAÇÃO FUNDEB - VAAT	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00	10.500,00
1.3.2.1.01.0.1.06 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTROS FNDE	6.500,00	6.500,00	165,42	165,42	6.334,58
1.3.2.1.01.0.1.07 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	77.600,00	77.600,00	8.131,66	8.131,66	69.468,34
1.3.2.1.01.0.1.08 Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	12.000,00	12.000,00	702,09	702,09	11.297,91
1.3.2.1.01.0.1.10 Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE	5.000,00	5.000,00	0,41	0,41	4.999,59
1.3.2.1.01.0.1.11 Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP	3.000,00	3.000,00	41,21	41,21	2.958,79
1.3.2.1.01.0.1.12 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO SAÚDE	7.500,00	7.500,00	0,00	0,00	7.500,00
1.3.2.1.01.0.1.13 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO ASSISTÊNCIA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.3.2.1.01.0.1.15 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTROS CONVÊNIO	17.800,00	17.800,00	0,00	0,00	17.800,00
1.3.2.1.01.0.1.17 Remuneração de Depósitos Bancários - EDUCAÇÃO IMPOSTOS	13.962,00	13.962,00	0,00	0,00	13.962,00
1.3.2.1.01.0.1.18 Remuneração de Depósitos Bancários - Recurso SUS - ESTADO	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00	5.500,00
1.3.2.1.01.0.1.21 Remuneração de Depósitos Bancários - Salário Educação	3.000,00	3.000,00	435,66	435,66	2.564,34
1.3.2.1.01.0.1.22 Remuneração de Depósitos Bancários - PDDE	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00	1.200,00
1.3.2.1.01.0.1.23 Remuneração de Depósitos Bancários - PNAE	5.000,00	5.000,00	24,85	24,85	4.975,15
1.3.2.1.01.0.1.24 Remuneração de Depósitos Bancários - PNATE	2.500,00	2.500,00	5,70	5,70	2.494,30
1.3.2.1.01.0.1.25 Remuneração de Depósitos Bancários - COMPLEMENTAÇÃO FUNDEB - VAAR	2.600,00	2.600,00	0,00	0,00	2.600,00

1.3.2.1.01.0.1.26 Remuneração de Depósitos Bancários - PRECATÓRIOS DO FUNDEF	1.300,00	1.300,00	0,00	0,00	1.300,00
1.3.2.1.01.0.1.32 Remuneração de Depósitos Bancários - Invest. Rede de Saúde	0,00	0,00	752,51	752,51	-752,51

1.3.2.1.01.0.1.99 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTRAS	9.700,00	9.700,00	6.634,59	6.634,59	3.065,41
1.7 Transferências Correntes	25.943.800,00	25.943.800,00	4.160.575,58	4.160.575,58	21.783.224,42
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades	19.445.775,00	19.445.775,00	3.310.492,14	3.310.492,14	16.135.282,86
1.7.1.1 Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	13.360.967,00	13.360.967,00	2.800.768,49	2.800.768,49	10.560.198,51
1.7.1.1.51 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	13.358.519,00	13.358.519,00	2.800.607,31	2.800.607,31	10.557.911,69
1.7.1.1.51.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	12.275.839,00	12.275.839,00	2.800.607,31	2.800.607,31	9.475.231,69
1.7.1.1.51.1.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	12.275.839,00	12.275.839,00	2.800.607,31	2.800.607,31	9.475.231,69
1.7.1.1.51.1.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	15.344.799,00	15.344.799,00	3.486.297,37	3.486.297,37	11.858.501,63
1.7.1.1.51.1.1.02 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Acréscimo FPM	0,00	0,00	14.461,67	14.461,67	-14.461,67
1.7.1.1.51.1.1.09 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	-3.068.960,00	-3.068.960,00	-700.151,73	-700.151,73	-2.368.808,27
1.7.1.1.51.2 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	1.082.680,00	1.082.680,00	0,00	0,00	1.082.680,00
1.7.1.1.51.2.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	1.082.680,00	1.082.680,00	0,00	0,00	1.082.680,00
1.7.1.1.51.2.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	1.082.680,00	1.082.680,00	0,00	0,00	1.082.680,00
1.7.1.1.52 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	2.448,00	2.448,00	161,18	161,18	2.286,82
1.7.1.1.52.0.1 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	2.448,00	2.448,00	161,18	161,18	2.286,82
1.7.1.1.52.0.1.01 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	3.060,00	3.060,00	201,46	201,46	2.858,54
1.7.1.1.52.0.1.09 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB	-612,00	-612,00	-40,28	-40,28	-571,72
1.7.1.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	284.980,00	284.980,00	63.362,81	63.362,81	221.617,19
1.7.1.2.51 Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	32.130,00	32.130,00	0,00	0,00	32.130,00
1.7.1.2.51.0.1 Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	32.130,00	32.130,00	0,00	0,00	32.130,00
1.7.1.2.52 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	252.850,00	252.850,00	63.362,81	63.362,81	189.487,19
1.7.1.2.52.1 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89	77.850,00	77.850,00	5.038,52	5.038,52	72.811,48
1.7.1.2.52.1.1 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 - Principal	77.850,00	77.850,00	5.038,52	5.038,52	72.811,48
1.7.1.2.52.4 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	175.000,00	175.000,00	58.324,29	58.324,29	116.675,71
1.7.1.2.52.4.1 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	175.000,00	175.000,00	58.324,29	58.324,29	116.675,71
1.7.1.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	2.398.120,00	2.398.120,00	375.262,71	375.262,71	2.022.857,29
1.7.1.3.50 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.178.120,00	2.178.120,00	375.262,71	375.262,71	1.802.857,29
1.7.1.3.50.1 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	1.338.880,00	1.338.880,00	273.550,63	273.550,63	1.065.329,37
1.7.1.3.50.1.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária	1.338.880,00	1.338.880,00	273.550,63	273.550,63	1.065.329,37
1.7.1.3.50.1.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal	1.084.380,00	1.084.380,00	218.902,63	218.902,63	865.477,37
1.7.1.3.50.1.1.98 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes Comunitários de Saúde	254.500,00	254.500,00	54.648,00	54.648,00	199.852,00
1.7.1.3.50.2 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	360.000,00	360.000,00	21.908,68	21.908,68	338.091,32
1.7.1.3.50.2.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada	360.000,00	360.000,00	21.908,68	21.908,68	338.091,32
1.7.1.3.50.2.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal	360.000,00	360.000,00	21.908,68	21.908,68	338.091,32
1.7.1.3.50.3 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	103.000,00	103.000,00	14.271,12	14.271,12	88.728,88
1.7.1.3.50.3.1 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	103.000,00	103.000,00	14.271,12	14.271,12	88.728,88
1.7.1.3.50.3.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal	0,00	0,00	2.127,12	2.127,12	-2.127,12
1.7.1.3.50.3.1.99 Transf. de Rec. do SUS - Vigilância em Saúde - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes de Combate às Endemias	103.000,00	103.000,00	12.144,00	12.144,00	90.856,00
1.7.1.3.50.4 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica	221.240,00	221.240,00	4.503,58	4.503,58	216.736,42
1.7.1.3.50.4.1 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica	221.240,00	221.240,00	4.503,58	4.503,58	216.736,42
1.7.1.3.50.4.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	221.240,00	221.240,00	4.503,58	4.503,58	216.736,42
1.7.1.3.50.5 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS	120.000,00	120.000,00	61.028,70	61.028,70	58.971,30
1.7.1.3.50.5.1 Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS	120.000,00	120.000,00	61.028,70	61.028,70	58.971,30
1.7.1.3.50.5.1.02 Transf. de Rec. do SUS - Gestão do SUS - Complementação ao Pagamento do Piso salarial dos Profissionais de Enfermagem	120.000,00	120.000,00	61.028,70	61.028,70	58.971,30
1.7.1.3.50.9 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00
1.7.1.3.50.9.1 Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - Principal	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00
1.7.1.3.51 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	220.000,00	220.000,00	0,00	0,00	220.000,00
1.7.1.3.51.3 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	220.000,00	220.000,00	0,00	0,00	220.000,00
1.7.1.3.51.3.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Vigilância em Saúde - Principal	220.000,00	220.000,00	0,00	0,00	220.000,00
1.7.1.4 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	374.483,00	374.483,00	55.421,79	55.421,79	319.061,21
1.7.1.4.50 Transferências do Salário-Educação	105.900,00	105.900,00	49.599,04	49.599,04	56.300,96
1.7.1.4.50.0.1 Transferências do Salário-Educação - Principal	105.900,00	105.900,00	49.599,04	49.599,04	56.300,96

1.7.1.4.51 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	7.700,00	7.700,00	0,00	0,00	7.700,00
---	----------	----------	------	------	----------

1.7.1.4.51.0.1 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal	7.700,00	7.700,00	0,00	0,00	7.700,00
1.7.1.4.52 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	38.911,00	38.911,00	5.822,75	5.822,75	33.088,25
1.7.1.4.52.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal	38.911,00	38.911,00	5.822,75	5.822,75	33.088,25
1.7.1.4.52.0.1.02 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - CRECHE	7.240,00	7.240,00	1.370,00	1.370,00	5.870,00
1.7.1.4.52.0.1.03 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - PRÉ ESCOLA	5.661,00	5.661,00	972,00	972,00	4.689,00
1.7.1.4.52.0.1.04 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - FUNDAMENTAL	13.464,00	13.464,00	2.937,50	2.937,50	10.526,50
1.7.1.4.52.0.1.05 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - AEE	2.448,00	2.448,00	0,00	0,00	2.448,00
1.7.1.4.52.0.1.06 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - MAIS EDUCAÇÃO	2.448,00	2.448,00	0,00	0,00	2.448,00
1.7.1.4.52.0.1.07 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - EJA	7.650,00	7.650,00	543,25	543,25	7.106,75
1.7.1.4.53 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	54.750,00	54.750,00	0,00	0,00	54.750,00
1.7.1.4.53.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal	54.750,00	54.750,00	0,00	0,00	54.750,00
1.7.1.4.53.0.1.02 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - INFANTIL	26.598,00	26.598,00	0,00	0,00	26.598,00
1.7.1.4.53.0.1.03 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - FUNDAMENTAL	12.852,00	12.852,00	0,00	0,00	12.852,00
1.7.1.4.53.0.1.04 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - MÉDIO	15.300,00	15.300,00	0,00	0,00	15.300,00
1.7.1.4.99 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	167.222,00	167.222,00	0,00	0,00	167.222,00
1.7.1.4.99.0.1 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	167.222,00	167.222,00	0,00	0,00	167.222,00
1.7.1.4.99.0.1.01 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Principal	167.222,00	167.222,00	0,00	0,00	167.222,00
1.7.1.5 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	53.253,00	53.253,00	0,00	0,00	53.253,00
1.7.1.5.50 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT	32.900,00	32.900,00	0,00	0,00	32.900,00
1.7.1.5.50.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	32.900,00	32.900,00	0,00	0,00	32.900,00
1.7.1.5.50.0.1.01 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	32.900,00	32.900,00	0,00	0,00	32.900,00
1.7.1.5.51 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF	20.353,00	20.353,00	0,00	0,00	20.353,00
1.7.1.5.51.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	20.353,00	20.353,00	0,00	0,00	20.353,00
1.7.1.5.51.0.1.01 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	20.353,00	20.353,00	0,00	0,00	20.353,00
1.7.1.6 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	343.000,00	343.000,00	15.168,86	15.168,86	327.831,14
1.7.1.6.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	343.000,00	343.000,00	15.168,86	15.168,86	327.831,14
1.7.1.6.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	343.000,00	343.000,00	15.168,86	15.168,86	327.831,14
1.7.1.6.50.0.1.01 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - IGD-SUAS	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
1.7.1.6.50.0.1.03 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - PAIF / CRAS	95.000,00	95.000,00	4.492,50	4.492,50	90.507,50
1.7.1.6.50.0.1.04 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único - IGDBF	50.000,00	50.000,00	6.500,00	6.500,00	43.500,00
1.7.1.6.50.0.1.06 Transf. Rec. FNAS - Programa BPC na Escola	9.500,00	9.500,00	0,00	0,00	9.500,00
1.7.1.6.50.0.1.10 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	120.000,00	120.000,00	4.176,36	4.176,36	115.823,64
1.7.1.6.50.0.1.11 Transf. Rec. FNAS - Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00
1.7.1.6.50.0.1.99 Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	18.500,00	18.500,00	0,00	0,00	18.500,00
1.7.1.7 Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	776.492,00	776.492,00	0,00	0,00	776.492,00
1.7.1.7.51 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	64.000,00	64.000,00	0,00	0,00	64.000,00
1.7.1.7.51.0.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	64.000,00	64.000,00	0,00	0,00	64.000,00
1.7.1.7.51.0.1.01 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	64.000,00	64.000,00	0,00	0,00	64.000,00
1.7.1.7.99 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	712.492,00	712.492,00	0,00	0,00	712.492,00
1.7.1.7.99.0.1 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Pricipal	712.492,00	712.492,00	0,00	0,00	712.492,00
1.7.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	1.854.480,00	1.854.480,00	507,48	507,48	1.853.972,52
1.7.1.9.57 Transferência Especial da União	183.700,00	183.700,00	0,00	0,00	183.700,00
1.7.1.9.57.0.1 Transferência Especial da União	183.700,00	183.700,00	0,00	0,00	183.700,00
1.7.1.9.57.0.1.01 Transferência Especial da União - Principal	183.700,00	183.700,00	0,00	0,00	183.700,00
1.7.1.9.58 Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	0,00	0,00	507,48	507,48	-507,48
1.7.1.9.58.0.1 Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	0,00	0,00	507,48	507,48	-507,48
1.7.1.9.99 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	1.670.780,00	1.670.780,00	0,00	0,00	1.670.780,00
1.7.1.9.99.0.1 Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades	1.670.780,00	1.670.780,00	0,00	0,00	1.670.780,00

1.7.1.9.99.0.1.01 Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades - Principal	1.670.780,00	1.670.780,00	0,00	0,00	1.670.780,00
1.7.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.549.778,00	3.549.778,00	377.009,59	377.009,59	3.172.768,41
1.7.2.1 Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	3.028.328,00	3.028.328,00	368.652,07	368.652,07	2.659.675,93
1.7.2.1.50 Cota-Parte do ICMS	2.862.390,00	2.862.390,00	355.394,51	355.394,51	2.506.995,49
1.7.2.1.50.0.1 Cota-Parte do ICMS	2.862.390,00	2.862.390,00	355.394,51	355.394,51	2.506.995,49
1.7.2.1.50.0.1.01 Cota-Parte do ICMS	3.577.987,00	3.577.987,00	444.243,07	444.243,07	3.133.743,93
1.7.2.1.50.0.1.09 Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	-715.597,00	-715.597,00	-88.848,56	-88.848,56	-626.748,44
1.7.2.1.51 Cota-Parte do IPVA	137.584,00	137.584,00	9.583,67	9.583,67	128.000,33
1.7.2.1.51.0.1 Cota-Parte do IPVA	137.584,00	137.584,00	9.583,67	9.583,67	128.000,33

1.7.2.1.51.0.1.01 Cota-Parte do IPVA	171.980,00	171.980,00	11.979,47	11.979,47	160.000,53
1.7.2.1.51.0.1.09 Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	-34.396,00	-34.396,00	-2.395,80	-2.395,80	-32.000,20
1.7.2.1.52 Cota-Parte do IPI - Municípios	2.448,00	2.448,00	1.394,21	1.394,21	1.053,79
1.7.2.1.52.0.1 Cota-Parte do IPI - Municípios	2.448,00	2.448,00	1.394,21	1.394,21	1.053,79
1.7.2.1.52.0.1.01 Cota-Parte do IPI - Municípios	3.060,00	3.060,00	1.742,74	1.742,74	1.317,26
1.7.2.1.52.0.1.09 Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	-612,00	-612,00	-348,53	-348,53	-263,47
1.7.2.1.53 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	25.906,00	25.906,00	2.279,68	2.279,68	23.626,32
1.7.2.1.53.0.1 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	25.906,00	25.906,00	2.279,68	2.279,68	23.626,32
1.7.2.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	82.000,00	82.000,00	0,00	0,00	82.000,00
1.7.2.2.52 Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo	82.000,00	82.000,00	0,00	0,00	82.000,00
1.7.2.2.52.0.1 Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Principal	82.000,00	82.000,00	0,00	0,00	82.000,00
1.7.2.4 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	38.550,00	38.550,00	0,00	0,00	38.550,00
1.7.2.4.50 Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde – SUS	12.100,00	12.100,00	0,00	0,00	12.100,00
1.7.2.4.50.0.1 Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	12.100,00	12.100,00	0,00	0,00	12.100,00
1.7.2.4.51 Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação	7.650,00	7.650,00	0,00	0,00	7.650,00
1.7.2.4.51.0.1 Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	7.650,00	7.650,00	0,00	0,00	7.650,00
1.7.2.4.99 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	18.800,00	18.800,00	0,00	0,00	18.800,00
1.7.2.4.99.0.1 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	18.800,00	18.800,00	0,00	0,00	18.800,00
1.7.2.9 Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	400.900,00	400.900,00	8.357,52	8.357,52	392.542,48
1.7.2.9.51 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	12.000,00	12.000,00	4.000,00	4.000,00	8.000,00
1.7.2.9.51.0.1 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	12.000,00	12.000,00	4.000,00	4.000,00	8.000,00
1.7.2.9.51.0.1.01 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal	12.000,00	12.000,00	4.000,00	4.000,00	8.000,00
1.7.2.9.99 Outras Transferências dos Estados e DF	388.900,00	388.900,00	4.357,52	4.357,52	384.542,48
1.7.2.9.99.0.1 Outras Transferências dos Estados e DF	388.900,00	388.900,00	4.357,52	4.357,52	384.542,48
1.7.2.9.99.0.1.01 Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	388.900,00	388.900,00	0,00	0,00	388.900,00
1.7.2.9.99.0.1.02 Outras Transferências dos Estados e DF - PETERN	0,00	0,00	4.357,52	4.357,52	-4.357,52
1.7.5 Transferências de Outras Instituições Públicas	2.948.247,00	2.948.247,00	473.073,85	473.073,85	2.475.173,15
1.7.5.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	2.948.247,00	2.948.247,00	473.073,85	473.073,85	2.475.173,15
1.7.5.1.50 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	2.948.247,00	2.948.247,00	473.073,85	473.073,85	2.475.173,15
1.7.5.1.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	2.948.247,00	2.948.247,00	473.073,85	473.073,85	2.475.173,15
1.9 Outras Receitas Correntes	113.627,00	113.627,00	4.974,52	4.974,52	108.652,48
1.9.1 Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	19.890,00	19.890,00	0,00	0,00	19.890,00
1.9.1.1 Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	19.890,00	19.890,00	0,00	0,00	19.890,00
1.9.1.1.09 Multas e Juros Previstos em Contratos	19.890,00	19.890,00	0,00	0,00	19.890,00
1.9.1.1.09.0.1 Multas e Juros Previstos em Contratos - Principal	7.650,00	7.650,00	0,00	0,00	7.650,00
1.9.1.1.09.0.3 Multas e Juros Previstos em Contratos - Dívida Ativa	12.240,00	12.240,00	0,00	0,00	12.240,00
1.9.2 Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	78.437,00	78.437,00	4.974,52	4.974,52	73.462,48
1.9.2.1 Indenizações	12.232,00	12.232,00	0,00	0,00	12.232,00
1.9.2.1.99 Outras Indenizações	12.232,00	12.232,00	0,00	0,00	12.232,00
1.9.2.1.99.0.1 Outras Indenizações - Principal	12.232,00	12.232,00	0,00	0,00	12.232,00
1.9.2.2 Restituições	66.205,00	66.205,00	4.974,52	4.974,52	61.230,48
1.9.2.2.01 Restituição de Convênios	18.631,00	18.631,00	0,00	0,00	18.631,00
1.9.2.2.01.2 Restituição de Convênios - Financeiras	18.631,00	18.631,00	0,00	0,00	18.631,00
1.9.2.2.01.2.1 Restituição de Convênios - Financeiras - Principal	18.631,00	18.631,00	0,00	0,00	18.631,00
1.9.2.2.99 Outras Restituições	47.574,00	47.574,00	4.974,52	4.974,52	42.599,48
1.9.2.2.99.0.1 Outras Restituições - Principal	32.274,00	32.274,00	4.974,52	4.974,52	27.299,48
1.9.2.2.99.0.2 Outras Restituições - Multas e Juros	15.300,00	15.300,00	0,00	0,00	15.300,00

1.9.9 Demais Receitas Correntes	15.300,00	15.300,00	0,00	0,00	15.300,00
1.9.9.9 Outras Receitas Correntes	15.300,00	15.300,00	0,00	0,00	15.300,00
1.9.9.9.12 Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ônus de Sucumbência	5.100,00	5.100,00	0,00	0,00	5.100,00
1.9.9.9.12.1 Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa	5.100,00	5.100,00	0,00	0,00	5.100,00
1.9.9.9.12.1.1 Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa - Principal	5.100,00	5.100,00	0,00	0,00	5.100,00
1.9.9.9.99 Outras Receitas	10.200,00	10.200,00	0,00	0,00	10.200,00
1.9.9.9.99.3 Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Financeiras	10.200,00	10.200,00	0,00	0,00	10.200,00
1.9.9.9.99.3.1 Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Financeiras - Principal	5.100,00	5.100,00	0,00	0,00	5.100,00
1.9.9.9.99.3.2 Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Financeiras - Multas e Juros	5.100,00	5.100,00	0,00	0,00	5.100,00
2 Receitas de Capital	1.903.551,00	1.903.551,00	25.239,31	25.239,31	1.878.311,69
2.2 Alienação de Bens	341.791,00	341.791,00	0,00	0,00	341.791,00

2.2.1 Alienação de Bens Móveis	316.791,00	316.791,00	0,00	0,00	316.791,00
2.2.1.3 Alienação de Bens Móveis e Semoventes	316.791,00	316.791,00	0,00	0,00	316.791,00
2.2.1.3.01 Alienação de Bens Móveis e Semoventes	316.791,00	316.791,00	0,00	0,00	316.791,00
2.2.1.3.01.01 Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	316.791,00	316.791,00	0,00	0,00	316.791,00
2.2.2 Alienação de Bens Imóveis	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
2.2.2.1 Alienação de Bens Imóveis	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
2.2.2.1.01 Alienação de Bens Imóveis	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
2.2.2.1.01.01 Alienação de Bens Imóveis - Principal	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
2.4 Transferências de Capital	1.561.760,00	1.561.760,00	25.239,31	25.239,31	1.536.520,69
2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades	919.470,00	919.470,00	25.239,31	25.239,31	894.230,69
2.4.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	209.500,00	209.500,00	25.239,31	25.239,31	184.260,69
2.4.1.1.50 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	37.500,00	37.500,00	25.239,31	25.239,31	12.260,69
2.4.1.1.50.4 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica	0,00	0,00	25.239,31	25.239,31	-25.239,31
2.4.1.1.50.4.1 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	0,00	0,00	25.239,31	25.239,31	-25.239,31
2.4.1.1.50.5 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS	37.500,00	37.500,00	0,00	0,00	37.500,00
2.4.1.1.50.5.1 Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Principal	37.500,00	37.500,00	0,00	0,00	37.500,00
2.4.1.1.51 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	172.000,00	172.000,00	0,00	0,00	172.000,00
2.4.1.1.51.2 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	76.500,00	76.500,00	0,00	0,00	76.500,00
2.4.1.1.51.2.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Especializada - Principal	76.500,00	76.500,00	0,00	0,00	76.500,00
2.4.1.1.51.4 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	28.500,00	28.500,00	0,00	0,00	28.500,00
2.4.1.1.51.4.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Vigilância em Saúde	28.500,00	28.500,00	0,00	0,00	28.500,00
2.4.1.1.51.5 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS	67.000,00	67.000,00	0,00	0,00	67.000,00
2.4.1.1.51.5.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Gestão do SUS	67.000,00	67.000,00	0,00	0,00	67.000,00
2.4.1.2 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	98.478,00	98.478,00	0,00	0,00	98.478,00
2.4.1.2.50 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	98.478,00	98.478,00	0,00	0,00	98.478,00
2.4.1.2.50.9 Outras transferências destinadas a Programas de Educação	98.478,00	98.478,00	0,00	0,00	98.478,00
2.4.1.2.50.9.1 Outras transferências destinadas a Programas de Educação - Principal	98.478,00	98.478,00	0,00	0,00	98.478,00
2.4.1.3 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	68.000,00	68.000,00	0,00	0,00	68.000,00
2.4.1.3.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	68.000,00	68.000,00	0,00	0,00	68.000,00
2.4.1.3.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	68.000,00	68.000,00	0,00	0,00	68.000,00
2.4.1.3.50.0.1.01 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	68.000,00	68.000,00	0,00	0,00	68.000,00
2.4.1.4 Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	403.492,00	403.492,00	0,00	0,00	403.492,00
2.4.1.4.52 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico	58.238,00	58.238,00	0,00	0,00	58.238,00
2.4.1.4.52.0.1 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	58.238,00	58.238,00	0,00	0,00	58.238,00
2.4.1.4.53 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente	136.591,00	136.591,00	0,00	0,00	136.591,00
2.4.1.4.53.0.1 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente - Principal	136.591,00	136.591,00	0,00	0,00	136.591,00
2.4.1.4.54 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte	62.855,00	62.855,00	0,00	0,00	62.855,00
2.4.1.4.54.0.1 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte - Principal	62.855,00	62.855,00	0,00	0,00	62.855,00
2.4.1.4.99 Outras Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	145.808,00	145.808,00	0,00	0,00	145.808,00
2.4.1.4.99.0.1 Outras Transferências de Convênios da União	145.808,00	145.808,00	0,00	0,00	145.808,00
2.4.1.4.99.0.1.01 Outras Transferências de Convênios da União - Principal	145.808,00	145.808,00	0,00	0,00	145.808,00
2.4.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	140.000,00	140.000,00	0,00	0,00	140.000,00

2.4.1.9.51 Transferência Especial da União	85.000,00	85.000,00	0,00	0,00	85.000,00
2.4.1.9.51.0.1 Transferência Especial da União	85.000,00	85.000,00	0,00	0,00	85.000,00
2.4.1.9.51.0.1.01 Transferência Especial da União - Principal	85.000,00	85.000,00	0,00	0,00	85.000,00
2.4.1.9.99 Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	55.000,00
2.4.1.9.99.0.1 Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades - Principal	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	55.000,00
2.4.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	642.290,00	642.290,00	0,00	0,00	642.290,00
2.4.2.2 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades	642.290,00	642.290,00	0,00	0,00	642.290,00
2.4.2.2.50 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS	283.350,00	283.350,00	0,00	0,00	283.350,00
2.4.2.2.50.0.1 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	283.350,00	283.350,00	0,00	0,00	283.350,00
2.4.2.2.51 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação	89.430,00	89.430,00	0,00	0,00	89.430,00
2.4.2.2.51.0.1 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal	89.430,00	89.430,00	0,00	0,00	89.430,00
2.4.2.2.52 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico	104.510,00	104.510,00	0,00	0,00	104.510,00
2.4.2.2.52.0.1 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	104.510,00	104.510,00	0,00	0,00	104.510,00
2.4.2.2.53 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Meio Ambiente	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	55.000,00
2.4.2.2.53.0.1 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Meio Ambiente - Principal	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	55.000,00
2.4.2.2.54 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	110.000,00

2.4.2.254.0.1 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte - Principal	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	110.000,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	30.950.000,00	30.950.000,00	4.391.236,53	4.391.236,53	26.558.763,47
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	30.950.000,00	30.950.000,00	4.391.236,53	4.391.236,53	26.558.763,47
DÉFICIT (VI) ¹				0,00	
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)				4.391.236,53	
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00	171.505,00		146.493,57	
Recursos Arrecadados Em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00			
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	171.505,00		146.493,57	

Despesas	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g)=(e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i)=(e-h)	Despesas Pagas até Bimestre (j)	Inscrição de RP não Processado (k)
			No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	30.950.000,00	31.121.505,00	19.433.585,06	19.433.585,06	11.687.919,94	4.120.279,76	4.120.279,76	27.001.225,24	3.427.153,84	0,00
3 Despesas Correntes	26.942.945,00	27.818.143,00	19.175.474,02	19.175.474,02	8.642.668,98	4.023.784,87	4.023.784,87	23.794.358,13	3.330.658,95	0,00
31 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	16.003.849,00	16.711.205,00	12.911.835,84	12.911.835,84	3.799.369,16	2.378.968,25	2.378.968,25	14.332.236,75	1.944.095,18	0,00
3190 APLICAÇÕES DIRETAS	16.003.849,00	16.711.205,00	12.911.835,84	12.911.835,84	3.799.369,16	2.378.968,25	2.378.968,25	14.332.236,75	1.944.095,18	0,00
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.497.810,00	458.876,00	223.469,60	223.469,60	235.406,40	28.787,26	28.787,26	430.088,74	26.105,51	0,00
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.988.440,00	10.283.235,00	9.389.822,00	9.389.822,00	893.413,00	1.798.861,18	1.798.861,18	8.484.373,82	1.516.186,28	0,00
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.425.540,00	2.488.148,00	1.664.450,80	1.664.450,80	823.697,20	211.524,95	211.524,95	2.276.623,05	62.008,53	0,00
319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	93.710,00	477.100,00	0,00	0,00	477.100,00	0,00	0,00	477.100,00	0,00	0,00
319091 SENTENÇAS JUDICIAIS	3.714.360,00	2.288.031,00	1.519.281,16	1.519.281,16	768.749,84	224.982,58	224.982,58	2.063.048,42	224.982,58	0,00
319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	205.739,00	210.275,00	114.812,28	114.812,28	95.462,72	114.812,28	114.812,28	95.462,72	114.812,28	0,00
319094 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	78.250,00	505.540,00	0,00	0,00	505.540,00	0,00	0,00	505.540,00	0,00	0,00
32 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	44.600,00	44.600,00	0,00	0,00	44.600,00	0,00	0,00	44.600,00	0,00	0,00
3290 APLICAÇÕES DIRETAS	44.600,00	44.600,00	0,00	0,00	44.600,00	0,00	0,00	44.600,00	0,00	0,00
329021 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	24.700,00	24.700,00	0,00	0,00	24.700,00	0,00	0,00	24.700,00	0,00	0,00
329022 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	19.900,00	19.900,00	0,00	0,00	19.900,00	0,00	0,00	19.900,00	0,00	0,00
33 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.894.496,00	11.062.338,00	6.263.638,18	6.263.638,18	4.798.699,82	1.644.816,62	1.644.816,62	9.417.521,38	1.386.563,77	0,00
3350 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	154.630,00	114.530,00	53.052,00	53.052,00	61.478,00	10.594,18	10.594,18	103.935,82	8.430,18	0,00
335041 CONTRIBUIÇÕES	154.630,00	114.530,00	53.052,00	53.052,00	61.478,00	10.594,18	10.594,18	103.935,82	8.430,18	0,00
3371 TRANSF.A CONSÓRCIOS PÙB. MEDIANTE CONTRATO RATEIO	41.100,00	11.100,00	0,00	0,00	11.100,00	0,00	0,00	11.100,00	0,00	0,00
337170 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	41.100,00	11.100,00	0,00	0,00	11.100,00	0,00	0,00	11.100,00	0,00	0,00
3390 APLICAÇÕES DIRETAS	10.698.766,00	10.936.708,00	6.210.586,18	6.210.586,18	4.726.121,82	1.634.222,44	1.634.222,44	9.302.485,56	1.378.133,59	0,00
339014 DIÁRIAS - CIVIL	166.510,00	137.381,00	1.525,00	1.525,00	135.856,00	1.525,00	1.525,00	135.856,00	1.525,00	0,00
339018 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	6.700,00	1.260,00	0,00	0,00	1.260,00	0,00	0,00	1.260,00	0,00	0,00
339019 AUXÍLIO-FARDAMENTO	900,00	900,00	0,00	0,00	900,00	0,00	0,00	900,00	0,00	0,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	2.031.091,00	1.731.043,00	459.856,72	459.856,72	1.271.186,28	167.948,84	167.948,84	1.563.094,16	144.775,63	0,00
339031 PREMIAÇÕES CULTURAIAS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	46.150,00	23.501,00	0,00	0,00	23.501,00	0,00	0,00	23.501,00	0,00	0,00
339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	650.930,00	437.035,00	12.306,80	12.306,80	424.728,20	0,00	0,00	437.035,00	0,00	0,00
339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	212.290,00	181.202,00	0,00	0,00	181.202,00	0,00	0,00	181.202,00	0,00	0,00
339034 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	7.500,00	7.500,00	0,00	0,00	7.500,00	0,00	0,00	7.500,00	0,00	0,00
339035 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	147.880,00	80.043,00	0,00	0,00	80.043,00	0,00	0,00	80.043,00	0,00	0,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.142.185,00	1.910.084,00	1.242.137,00	1.242.137,00	667.947,00	163.552,00	163.552,00	1.746.532,00	139.602,00	0,00
339037 LOCAÇÃO DE MAO-DE-OBRA	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.303.588,00	4.591.621,00	3.171.014,00	3.171.014,00	1.420.607,00	636.328,62	636.328,62	3.955.292,38	430.973,91	0,00
339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	111.400,00	93.040,00	0,00	0,00	93.040,00	0,00	0,00	93.040,00	0,00	0,00
339041 CONTRIBUIÇÕES	27.000,00	15.100,00	0,00	0,00	15.100,00	0,00	0,00	15.100,00	0,00	0,00
339046 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	23.700,00	12.209,00	0,00	0,00	12.209,00	0,00	0,00	12.209,00	0,00	0,00
339047 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	203.490,00	203.490,00	203.472,00	203.472,00	18,00	43.870,93	43.870,93	159.619,07	40.260,00	0,00
339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	74.200,00	55.421,00	23.900,00	23.900,00	31.521,00	6.900,00	6.900,00	48.521,00	6.900,00	0,00
339049 AUXÍLIO-TRANSPORTE	25.950,00	15.405,00	0,00	0,00	15.405,00	0,00	0,00	15.405,00	0,00	0,00
339059 PENSÕES ESPECIAIS	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00
339091 SENTENÇAS JUDICIAIS	16.400,00	13.450,00	0,00	0,00	13.450,00	0,00	0,00	13.450,00	0,00	0,00

339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	400.562,00	846.593,00	606.661,18	606.661,18	239.931,82	572.880,24	572.880,24	273.712,76	572.880,24	0,00
339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	87.840,00	567.930,00	489.713,48	489.713,48	78.216,52	41.216,81	41.216,81	526.713,19	41.216,81	0,00
339095 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	7.500,00	7.500,00	0,00	0,00	7.500,00	0,00	0,00	7.500,00	0,00	0,00
4 Despesas de Capital	3.312.455,00	3.303.352,00	258.111,04	258.111,04	3.045.240,96	96.494,89	96.494,89	3.206.857,11	96.494,89	0,00
44 INVESTIMENTO	3.096.255,00	3.087.152,00	108.135,04	108.135,04	2.979.016,96	0,00	0,00	3.087.152,00	0,00	0,00
4490 APLICAÇÕES DIRETAS	3.096.255,00	3.087.152,00	108.135,04	108.135,04	2.979.016,96	0,00	0,00	3.087.152,00	0,00	0,00
449030 MATERIAL DE CONSUMO	183.895,00	183.895,00	0,00	0,00	183.895,00	0,00	0,00	183.895,00	0,00	0,00
449036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	153.730,00	147.730,00	0,00	0,00	147.730,00	0,00	0,00	147.730,00	0,00	0,00
449039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	416.130,00	312.027,00	0,00	0,00	312.027,00	0,00	0,00	312.027,00	0,00	0,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.406.920,00	1.509.920,00	108.135,04	108.135,04	1.401.784,96	0,00	0,00	1.509.920,00	0,00	0,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	833.630,00	831.630,00	0,00	0,00	831.630,00	0,00	0,00	831.630,00	0,00	0,00
449061 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	22.600,00	22.600,00	0,00	0,00	22.600,00	0,00	0,00	22.600,00	0,00	0,00
449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	77.850,00	77.850,00	0,00	0,00	77.850,00	0,00	0,00	77.850,00	0,00	0,00
449093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00
45 INVERSÕES FINANCEIRAS	65.100,00	65.100,00	0,00	0,00	65.100,00	0,00	0,00	65.100,00	0,00	0,00
4590 APLICAÇÕES DIRETAS	65.100,00	65.100,00	0,00	0,00	65.100,00	0,00	0,00	65.100,00	0,00	0,00
459061 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	65.100,00	65.100,00	0,00	0,00	65.100,00	0,00	0,00	65.100,00	0,00	0,00
46 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	151.100,00	151.100,00	149.976,00	149.976,00	1.124,00	96.494,89	96.494,89	54.605,11	96.494,89	0,00
4690 APLICAÇÕES DIRETAS	151.100,00	151.100,00	149.976,00	149.976,00	1.124,00	96.494,89	96.494,89	54.605,11	96.494,89	0,00
469071 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	151.100,00	151.100,00	149.976,00	149.976,00	1.124,00	96.494,89	96.494,89	54.605,11	96.494,89	0,00
9 Reserva de Contingência	694.600,00	10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00

99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	694.600,00	10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00
9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	694.600,00	10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00
999999 A CLASSIFICAR	694.600,00	10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	30.950.000,00	31.121.505,00	19.433.585,06	19.433.585,06	11.687.919,94	4.120.279,76	4.120.279,76	27.001.225,24	3.427.153,84	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	30.950.000,00	31.121.505,00	19.433.585,06	19.433.585,06	11.687.919,94	4.120.279,76	4.120.279,76	27.001.225,24	3.427.153,84	0,00
SUPERÁVIT (XIII)								270.956,77	964.082,69	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	30.950.000,00	31.121.505,00	19.433.585,06	4.391.236,53	11.687.919,94	4.120.279,76	4.391.236,53	27.001.225,24	4.391.236,53	0,00
RESERVA DO RPPS										

Nota: 1 - O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

JOÃO EVARISTO PEIXOTO	TÂNIA MARIA AQUINO DE ARAUJO RIBEIRO	ALEX SEELER DIAS XAVIER PEIXOTO
###.239.364-##	###.444.964-##	###.871.184-##
Prefeito(A) Municipal	Secretaria Municipal De Finanças	Controlador(A)

Publicado por:
Fabíola de Araujo Morais
Código Identificador:28967631

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ ANEXO 1 BALANÇO ORÇAMENTARIO SINTETICO DO RREO DO 1 BIMESTRE DE 2025.

Município de Paraú				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário				Exercício: 2025			
Bimestre: 1/2025							
LRF, Art.							
52, inciso I, alíneas "a"							
e "b" do inciso							
II § 1º - Anexo 1							
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas				Saldo a Realizar (a-c)
			Realizadas				
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	30.950.000,00	30.950.000,00	4.391.236,53	14,19	4.391.236,53	14,19	26.558.763,47
Receitas Correntes	29.046.449,00	29.046.449,00	4.365.997,22	15,03	4.365.997,22	15,03	24.680.451,78
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.534.260,00	2.534.260,00	155.387,24	6,13	155.387,24	6,13	2.378.872,76
Impostos	2.228.360,00	2.228.360,00	152.161,39	6,83	152.161,39	6,83	2.076.198,61
Taxas	299.900,00	299.900,00	3.225,85	1,08	3.225,85	1,08	296.674,15
Contribuição de Melhoria	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Contribuições	163.200,00	163.200,00	27.543,83	16,88	27.543,83	16,88	135.656,17
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	163.200,00	163.200,00	27.543,83	16,88	27.543,83	16,88	135.656,17
Receita Patrimonial	291.562,00	291.562,00	17.516,05	6,01	17.516,05	6,01	274.045,95
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	24.700,00	24.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.700,00
Valores Mobiliários	266.862,00	266.862,00	17.516,05	6,56	17.516,05	6,56	249.345,95
Transferências Correntes	25.943.800,00	25.943.800,00	4.160.575,58	16,04	4.160.575,58	16,04	21.783.224,42
Transferências da União e de suas Entidades	19.445.775,00	19.445.775,00	3.310.492,14	17,02	3.310.492,14	17,02	16.135.282,86
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.549.778,00	3.549.778,00	377.009,59	10,62	377.009,59	10,62	3.172.768,41
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.948.247,00	2.948.247,00	473.073,85	16,05	473.073,85	16,05	2.475.173,15
Outras Receitas Correntes	113.627,00	113.627,00	4.974,52	4,38	4.974,52	4,38	108.652,48
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	19.890,00	19.890,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.890,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	78.437,00	78.437,00	4.974,52	6,34	4.974,52	6,34	73.462,48
Demais Receitas Correntes	15.300,00	15.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.300,00
Receitas de Capital	1.903.551,00	1.903.551,00	25.239,31	1,33	25.239,31	1,33	1.878.311,69
Alienação de Bens	341.791,00	341.791,00	0,00	0,00	0,00	0,00	341.791,00
Alienação de Bens Móveis	316.791,00	316.791,00	0,00	0,00	0,00	0,00	316.791,00
Alienação de Bens Imóveis	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Transferências de Capital	1.561.760,00	1.561.760,00	25.239,31	1,62	25.239,31	1,62	1.536.520,69
Transferências da União e de suas Entidades	919.470,00	919.470,00	25.239,31	2,74	25.239,31	2,74	894.230,69
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	642.290,00	642.290,00	0,00	0,00	0,00	0,00	642.290,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	30.950.000,00	30.950.000,00	4.391.236,53	16,36	4.391.236,53	16,36	26.558.763,47
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	30.950.000,00	30.950.000,00	4.391.236,53	16,36	4.391.236,53	16,36	26.558.763,47
DÉFICIT (VI) ¹					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V+VI)					4.391.236,53		
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00	171.505,00			146.493,57		

Recursos Arrecadados Em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	171.505,00					146.493,57		

Despesas	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesas Pagas Até Bimestre (j)	Inscrição RP Não Processado (k)
			No Bimestre	Até Bimestre (f)	Saldo (g)=(e-f)	No Bimestre	Até Bimestre (h)	Saldo (i)=(e-h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	30.950.000,00	31.121.505,00	19.433.585,06	19.433.585,06	11.687.919,94	4.120.279,76	4.120.279,76	27.001.225,24	3.427.153,84	0,00
Despesas Correntes	26.942.945,00	27.818.143,00	19.175.474,02	19.175.474,02	8.642.668,98	4.023.784,87	4.023.784,87	23.794.358,13	3.330.658,95	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	16.003.849,00	16.711.205,00	12.911.835,84	12.911.835,84	3.799.369,16	2.378.968,25	2.378.968,25	14.332.236,75	1.944.095,18	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	44.600,00	44.600,00	0,00	0,00	44.600,00	0,00	0,00	44.600,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.894.496,00	11.062.338,00	6.263.638,18	6.263.638,18	4.798.699,82	1.644.816,62	1.644.816,62	9.417.521,38	1.386.563,77	0,00
Despesas de Capital	3.312.455,00	3.303.352,00	258.111,04	258.111,04	3.045.240,96	96.494,89	96.494,89	3.206.857,11	96.494,89	0,00
INVESTIMENTO	3.096.255,00	3.087.152,00	108.135,04	108.135,04	2.979.016,96	0,00	0,00	3.087.152,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	65.100,00	65.100,00	0,00	0,00	65.100,00	0,00	0,00	65.100,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	151.100,00	151.100,00	149.976,00	149.976,00	1.124,00	96.494,89	96.494,89	54.605,11	96.494,89	0,00
Reserva de Contingência	694.600,00	10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	694.600,00	10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	30.950.000,00	31.121.505,00	19.433.585,06	19.433.585,06	11.687.919,94	4.120.279,76	4.120.279,76	27.001.225,24	3.427.153,84	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	30.950.000,00	31.121.505,00	19.433.585,06	19.433.585,06	11.687.919,94	4.120.279,76	4.120.279,76	27.001.225,24	3.427.153,84	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				-15.042.348,53			270.956,77		964.082,69	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII+XIII)	30.950.000,00	31.121.505,00	19.433.585,06	4.391.236,53	11.687.919,94	4.120.279,76	4.391.236,53	27.001.225,24	4.391.236,53	0,00
RESERVA DO RPPS										

1 - O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

JOÃO EVARISTO PEIXOTO	TÂNIA MARIA AQUINO DE ARAUJO RIBEIRO	ALEX SEELER DIAS XAVIER PEIXOTO
###.239.364-##	###.444.964-##	###.871.184-##
Prefeito(A) Municipal	Secretaria Municipal De Finanças	Controlador(A)

Publicado por:
Fabíola de Araujo Morais
Código Identificador:A5067173

**GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAU ANEXO 2 FUNÇÃO E SUB FUNÇÃO DO RREO DO 1 BIMESTRE DE 2025.**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil												
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção											Exercício: 2025	
Bimestre: 1/2025												
LRF Art . 52 , inciso II, alínea "c" - Anexo 2												
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada		Despesa Liquidada		% (e/total e)	% (e/a)	A Liquidar (c-e)	Despesas Paga (Pelo Bruto)		A Pagar (e-g)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até Bimestre (e)				No Bimestre (f)	Até Bimestre (g)	

DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	30.950.000,00	31.121.505,00	19.433.585,06	19.433.585,06	4.120.279,76	4.120.279,76	100,00	13,24	15.313.305,30	3.429.218,76	3.427.153,84	693.125,92
01 LEGISLATIVA	2.033.920,00	2.033.920,00	924.292,36	924.292,36	213.604,52	213.604,52	5,18	10,50	710.687,84	213.053,23	213.046,94	557,58
031 AÇÃO LEGISLATIVA	2.033.920,00	2.033.920,00	924.292,36	924.292,36	213.604,52	213.604,52	5,18	10,50	710.687,84	213.053,23	213.046,94	557,58
04 ADMINISTRAÇÃO	7.746.981,00	7.491.481,00	4.908.669,82	4.908.669,82	862.422,35	862.422,35	20,93	96,05	4.046.247,47	766.330,19	764.830,47	97.591,88
121 PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	89.500,00	92.510,00	81.598,14	81.598,14	12.678,77	12.678,77	0,31	13,71	68.919,37	8.721,37	8.721,37	3.957,40
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	6.954.688,00	5.738.178,00	3.772.946,33	3.772.946,33	635.095,56	635.095,56	15,41	11,07	3.137.850,77	554.459,07	552.959,35	82.136,21
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	407.493,00	1.365.493,00	844.353,79	844.353,79	109.313,46	109.313,46	2,65	8,01	735.040,33	101.623,26	101.623,26	7.690,20
124 CONTROLE INTERNO	123.300,00	123.300,00	59.795,56	59.795,56	8.839,67	8.839,67	0,21	7,17	50.955,89	5.031,60	5.031,60	3.808,07
843 SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	172.000,00	172.000,00	149.976,00	149.976,00	96.494,89	96.494,89	2,34	56,10	53.481,11	96.494,89	96.494,89	0,00
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.068.485,00	1.068.485,00	515.611,43	515.611,43	66.662,09	66.662,09	1,62	15,76	448.949,34	57.223,49	57.223,49	9.438,60
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	569.835,00	568.405,00	372.728,83	372.728,83	49.049,22	49.049,22	1,19	8,63	323.679,61	43.769,37	43.769,37	5.279,85
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	82.800,00	82.800,00	31.884,60	31.884,60	2.959,27	2.959,27	0,07	3,57	28.925,33	212,52	212,52	2.746,75
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	5.400,00	5.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	410.450,00	411.880,00	110.998,00	110.998,00	14.653,60	14.653,60	0,36	3,56	96.344,40	13.241,60	13.241,60	1.412,00
10 SAÚDE	6.720.953,00	5.842.524,00	3.430.063,65	3.430.063,65	707.672,60	707.672,60	17,18	66,31	2.722.391,05	585.453,53	585.453,53	122.219,07
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.778.910,00	1.257.456,00	1.044.382,99	1.044.382,99	159.109,18	159.109,18	3,86	12,65	885.273,81	149.952,37	149.952,37	9.156,81
301 ATENÇÃO BÁSICA	3.170.005,00	2.712.265,00	1.370.419,45	1.370.419,45	269.343,04	269.343,04	6,54	9,93	1.101.076,41	255.747,84	255.747,84	13.595,20
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	663.338,00	965.811,00	751.470,63	751.470,63	222.920,35	222.920,35	5,41	23,08	528.550,28	126.455,15	126.455,15	96.465,20
303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	699.200,00	482.825,00	40.953,30	40.953,30	21.146,50	21.146,50	0,51	4,38	19.806,80	21.146,50	21.146,50	0,00
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA	76.700,00	78.210,00	40.086,00	40.086,00	6.166,54	6.166,54	0,15	7,88	33.919,46	5.812,07	5.812,07	354,47
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	332.800,00	345.957,00	182.751,28	182.751,28	28.986,99	28.986,99	0,70	8,38	153.764,29	26.339,60	26.339,60	2.647,39
12 EDUCAÇÃO	7.469.350,00	9.329.874,00	7.244.559,83	7.244.559,83	1.581.797,12	1.581.797,12	38,39	42,38	5.662.762,71	1.229.470,16	1.229.441,18	352.355,94
361 ENSINO FUNDAMENTAL	5.699.200,00	7.665.165,00	6.123.151,18	6.123.151,18	1.390.021,87	1.390.021,87	33,74	18,13	4.733.129,31	1.081.790,06	1.081.761,08	308.260,79
362 ENSINO MÉDIO	9.550,00	9.550,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
365 EDUCAÇÃO INFANTIL	1.530.900,00	1.426.590,00	966.503,99	966.503,99	167.833,38	167.833,38	4,07	11,76	798.670,61	128.777,83	128.777,83	39.055,55
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	182.000,00	191.879,00	154.904,66	154.904,66	23.941,87	23.941,87	0,58	12,48	130.962,79	18.902,27	18.902,27	5.039,60
367 EDUCAÇÃO ESPECIAL	35.200,00	24.190,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
392 DIFUSÃO CULTURAL	12.500,00	12.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13 CULTURA	451.500,00	451.500,00	184.456,35	184.456,35	33.132,54	33.132,54	0,80	9,70	151.323,81	25.877,28	25.877,28	7.255,26
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Função/Subfunção	Dotação		Despesa Empenhada		Despesa Liquidada		% (e/total e)	% (e/a)	A Liquidar (c-e)	Despesas Paga (Pelo Bruto)		A Pagar (e-g)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até Bimestre (e)				No Bimestre (f)	Até Bimestre (g)	
392 DIFUSÃO CULTURAL	341.500,00	341.500,00	184.456,35	184.456,35	33.132,54	33.132,54	0,80	9,70	151.323,81	25.877,28	25.877,28	7.255,26
14 DIREITO DA CIDADANIA	166.500,00	201.500,00	135.145,37	135.145,37	21.928,06	21.928,06	0,53	10,88	113.217,31	20.123,34	20.123,34	1.804,72
422 DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	166.500,00	201.500,00	135.145,37	135.145,37	21.928,06	21.928,06	0,53	10,88	113.217,31	20.123,34	20.123,34	1.804,72
15 URBANISMO	2.558.136,00	2.662.636,00	1.123.667,81	1.123.667,81	310.215,68	310.215,68	7,53	41,46	813.452,13	259.469,88	259.150,19	51.065,49
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	892.306,00	1.190.436,00	772.058,93	772.058,93	191.475,92	191.475,92	4,65	16,08	580.583,01	175.730,12	175.410,43	16.065,49
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.004.330,00	1.004.330,00	108.135,04	108.135,04	0,00	0,00	0,00	0,00	108.135,04	0,00	0,00	0,00
452 SERVIÇOS URBANOS	661.500,00	467.870,00	243.473,84	243.473,84	118.739,76	118.739,76	2,88	25,38	124.734,08	83.739,76	83.739,76	35.000,00
16 HABITAÇÃO	13.155,00	13.155,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
481 HABITAÇÃO RURAL	13.155,00	13.155,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 SANEAMENTO	73.240,00	73.240,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO	73.240,00	73.240,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18 GESTÃO AMBIENTAL	228.050,00	250.950,00	150.602,22	150.602,22	24.402,84	24.402,84	0,59	9,72	126.199,38	17.066,00	17.066,00	7.336,84
541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	228.050,00	250.950,00	150.602,22	150.602,22	24.402,84	24.402,84	0,59	9,72	126.199,38	17.066,00	17.066,00	7.336,84
20 AGRICULTURA	927.530,00	904.630,00	505.172,44	505.172,44	243.151,14	243.151,14	5,90	39,91	262.021,30	212.350,15	212.259,95	30.891,19
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	593.330,00	609.217,00	505.172,44	505.172,44	243.151,14	243.151,14	5,90	39,91	262.021,30	212.350,15	212.259,95	30.891,19
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	52.000,00	52.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
605 ABASTECIMENTO	193.400,00	170.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
606 EXTENSÃO RURAL	51.500,00	51.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	37.300,00	21.413,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 ENERGIA	186.200,00	186.200,00	144.900,00	144.900,00	17.168,63	17.168,63	0,42	9,22	127.731,37	14.509,78	14.389,74	2.778,89
752 ENERGIA ELÉTRICA	186.200,00	186.200,00	144.900,00	144.900,00	17.168,63	17.168,63	0,42	9,22	127.731,37	14.509,78	14.389,74	2.778,89
26 TRANSPORTE	267.400,00	267.400,00	71.795,56	71.795,56	10.839,66	10.839,66	0,26	5,66	60.955,90	5.031,60	5.031,60	5.808,06
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	191.400,00	191.400,00	71.795,56	71.795,56	10.839,66	10.839,66	0,26	5,66	60.955,90	5.031,60	5.031,60	5.808,06
452 SERVIÇOS URBANOS	36.000,00	36.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 DESPORTO E LAZER	344.000,00	344.000,00	94.648,22	94.648,22	27.282,53	27.282,53	0,66	7,93	67.365,69	23.260,13	23.260,13	4.022,40
812 DESPORTO COMUNITÁRIO	344.000,00	344.000,00	94.648,22	94.648,22	27.282,53	27.282,53	0,66	7,93	67.365,69	23.260,13	23.260,13	4.022,40
99 RESERVA DE CONTINGENCIA	694.600,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
999 RESERVA DE CONTINGENCIA	694.600,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Total Geral	30.950.000,00	31.121.505,00	19.433.585,06	19.433.585,06	4.120.279,76	4.120.279,76	100,00	365,50	15.313.305,30	3.429.218,76	3.427.153,84	693.125,92
JOÃO EVARISTO PEIXOTO			TÂNIA MARIA AQUINO DE ARAUJO RIBEIRO			ALEX SEELER DIAS XAVIER PEIXOTO						
###.239.364-##			###.444.964-##			###.871.184-##						
Prefeito(A) Municipal			Secretaria Municipal De Finanças			Controlador(A)						

Publicado por:
Fabíola de Araujo Moraes
Código Identificador:E1813DE1

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAU ANEXO 3 RECEITA CORRENTE LIQUIDA-RCL DO RREO DO 1 BIMESTRE DE 2025.

Município de Parau	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil														
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Exercício: 2025														
Bimestre: 1/2025															
RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)															
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses											Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Exercício	Atualizada	
	Mar/2024	Abr/2024	Mai/2024	Jun/2024	Jul/2024	Ago/2024	Set/2024	Out/2024	Nov/2024	Dez/2024	Jan/2025	Fev/2025			
RECEITAS CORRENTES (I)	1.875.932,86	2.029.543,88	2.372.642,13	2.373.106,46	2.677.744,70	2.195.630,89	2.431.734,01	1.998.172,73	2.340.937,74	4.744.843,84	2.312.312,93	2.845.469,19	30.198.071,36	32.866.626,00	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	38.082,96	105.332,77	80.307,18	80.366,05	124.685,87	103.812,16	151.912,31	115.462,48	135.104,98	171.529,98	79.962,34	75.424,90	1.261.983,98	2.534.260,00	
IPTU	274,58	558,74	367,59	9,21	91,17	128,60	0,00	0,00	797,36	2.391,22	1.963,56	716,02	7.298,05	584.600,00	
ISS	4.162,59	16.607,19	12.683,04	21.364,81	26.871,44	17.819,75	26.134,00	37.448,68	25.269,64	39.152,58	27.933,21	13.886,15	269.333,08	688.000,00	
ITBI	1.140,00	19.903,15	900,00	0,00	1.050,00	1.350,00	600,00	0,00	600,00	1.227,30	1.050,00	3.000,00	30.820,45	455.000,00	
IRRF	32.189,61	64.778,65	64.648,49	58.827,03	95.705,62	84.461,36	125.178,31	77.763,80	108.296,49	127.798,88	46.645,72	56.966,73	943.260,69	500.760,00	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	316,18	3.485,04	1.708,06	165,00	967,64	52,45	0,00	250,00	141,49	960,00	2.369,85	856,00	11.271,71	305.900,00	
Contribuições	12.710,46	12.264,32	12.500,27	12.553,74	12.857,65	13.450,71	13.556,11	12.388,16	13.176,89	13.970,26	14.349,30	13.194,53	156.972,40	163.200,00	
Receita Patrimonial	10.585,31	7.793,35	8.024,50	5.612,35	12.227,25	7.618,23	11.511,47	7.386,05	4.372,36	7.838,67	8.408,75	9.107,30	100.485,59	291.562,00	
Rendimentos de Aplicação Financeira	10.585,31	7.793,35	8.024,50	5.612,35	12.227,25	7.618,23	11.511,47	7.386,05	4.372,36	7.838,67	8.408,75	9.107,30	100.485,59	266.862,00	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.700,00	
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências Correntes	1.814.373,64	1.898.505,44	2.269.141,20	2.272.174,84	2.520.535,13	2.069.337,79	2.084.039,00	1.861.524,04	2.170.394,24	4.547.503,65	2.208.074,54	2.744.285,94	28.459.889,45	29.763.977,00	
Cota-Parte do FPM	1.198.187,23	1.256.723,21	1.462.100,80	1.569.984,22	1.701.211,54	1.330.811,62	1.385.854,05	1.159.245,28	1.483.886,90	2.393.705,51	1.494.846,99	2.005.912,05	18.442.469,40	16.427.479,00	
Cota-Parte do ICMS	179.095,22	178.403,59	217.787,91	195.674,30	247.323,00	190.495,47	201.417,63	274.708,35	182.611,86	237.376,45	242.977,88	201.265,19	2.549.136,85	3.577.987,00	
Cota-Parte do IPVA	5.686,60	4.791,96	11.794,71	9.330,28	9.021,98	6.770,41	6.839,14	9.240,74	5.742,31	2.658,81	6.032,03	5.947,44	83.856,41	171.980,00	
Cota-Parte do ITR	50,80	0,00	459,53	42,00	114,90	104,08	471,90	584,44	123,09	105,68	100,29	101,17	2.257,88	3.060,00	
Transferências da LC 61/1989	391,91	338,79	356,58	448,07	396,06	536,00	585,09	397,24	441,16	517,92	817,41	925,33	6.151,56	3.060,00	
Transferências do FUNDEB	187.048,39	207.233,36	234.205,55	247.234,90	193.686,18	229.352,74	193.982,48	213.832,78	221.002,18	277.299,01	224.658,44	248.415,41	2.677.951,42	3.001.500,00	
Outras Transferências Correntes	243.913,49	251.014,53	342.436,12	249.461,07	368.781,47	311.267,47	294.888,71	203.515,21	276.586,74	1.635.840,27	238.641,50	281.719,35	4.698.065,93	6.578.911,00	
Outras Receitas Correntes	180,49	5.648,00	2.668,98	2.399,48	7.438,80	1.412,00	170.715,12	1.412,00	17.889,27	4.001,28	1.518,00	3.456,52	218.739,94	113.627,00	
DEDUÇÕES (II)	-276.682,22	-288.051,41	-338.499,72	-355.095,65	-254.859,44	-305.743,35	-259.348,23	-288.835,05	-334.560,92	-381.254,94	-348.954,77	-442.830,13	-3.874.715,83	3.820.177,00	
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Rendimentos de aplicações de recursos previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-276.682,22	-288.051,41	-338.499,72	-355.095,65	-254.859,44	-305.743,35	-259.348,23	-288.835,05	-334.560,92	-381.254,94	-348.954,77	-442.830,13	-3.874.715,83	3.820.177,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.599.250,64	1.741.492,47	2.034.142,41	2.018.010,81	2.422.885,26	1.889.887,54	2.172.385,78	1.709.337,68	2.006.376,82	4.363.588,90	1.963.358,16	2.402.639,06	26.323.355,53	29.046.449,00	
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses											Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Exercício	Atualizada	
	Mar/2024	Abr/2024	Mai/2024	Jun/2024	Jul/2024	Ago/2024	Set/2024	Out/2024	Nov/2024	Dez/2024	Jan/2025	Fev/2025			
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	3.057,91	784,89	12,86	12,26	4.771,76	13,65	906,90	467,37	12,91	800.014,91	0,00	0,00	810.055,42	137.700,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1.596.192,73	1.740.707,58	2.034.129,55	2.017.998,55	2.418.113,50	1.889.873,89	2.171.478,88	1.708.870,31	2.006.363,91	3.563.573,99	1.963.358,16	2.402.639,06	25.513.300,11	28.908.749,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art 198, §11) (VII)	31.064,00	31.064,00	31.064,00	31.064,00	31.064,00	31.064,00	31.064,00	31.064,00	31.064,00	62.128,00	33.396,00	33.396,00	408.496,00	357.500,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	31.203,30	31.203,30	31.203,30	31.203,30	31.203,30	31.203,30	31.203,30	62.406,60	0,00	29.260,12	62.406,60	0,00	341.293,12	120.000,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	1.533.925,43	1.678.440,28	1.971.862,25	1.955.731,25	2.355.846,20	1.827.606,59	2.078.008,28	1.677.806,31	1.946.039,79	3.139.039,39	1.929.962,16	2.369.243,06	24.463.510,99	28.431.249,00	
JOÃO EVARISTO PEIXOTO						TÂNIA MARIA AQUINO DE ARAUJO RIBEIRO			ALEX SEELER DIAS XAVIER PEIXOTO						

###.239.364-##	###.444.964-##	###.871.184-##
Prefeito(A) Municipal	Secretaria Municipal De Finanças	Controlador(A)

Publicado por:
Fabíola de Araujo Morais
Código Identificador: 15731C10

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAU ANEXO 7 RESTOS A PAGAR PODER E ORGÃO DO RREO DO 1 BIMESTRE DE 2025.

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil													
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão													Exercício: 2025 -
Bimestre: 1/2025													
LRF Art. 53, inciso V - Anexo 7													
Poder/Órgão	Restos a Pagar Processados					Restos a Pagar Não Processados					Saldo Total L = (e + k)		
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) (c+d)	Inscritos Anteriores (f)	Em Exercícios	Inscritos em 31 de dezembro de 2024 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)		Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i-j)
Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)												
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(I)	151.742,61	673.209,19	503.453,52	0,00	321.498,28	260.755,98		1.047.242,31	557.917,25	524.744,65	0,00	783.253,64	1.104.751,92
PODER EXECUTIVO	151.742,61	673.209,19	503.453,52	0,00	321.498,28	260.755,98		1.047.242,31	557.917,25	524.744,65	0,00	783.253,64	1.104.751,92
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	151.742,61	673.209,19	503.453,52	0,00	321.498,28	260.755,98		1.047.242,31	557.917,25	524.744,65	0,00	783.253,64	1.104.751,92

JOÃO EVARISTO PEIXOTO	TÂNIA MARIA AQUINO DE ARAUJO RIBEIRO	ALEX SEELER DIAS XAVIER PEIXOTO
###.239.364-##	###.444.964-##	###.871.184-##
Prefeito(A) Municipal	Secretaria Municipal De Finanças	Controlador(A)

Publicado por:
Fabíola de Araujo Morais
Código Identificador: 806B9AC0

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAU ANEXO 12 DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DO RREO DO 1 BIMESTRE DE 2025.

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde				Exercício: 2025
Bimestre: 1/2025				
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)				
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.228.360,00	2.228.360,00	152.161,39	6,82
Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	584.600,00	584.600,00	2.679,58	0,45
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	455.000,00	455.000,00	4.050,00	0,89
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	688.000,00	688.000,00	41.819,36	6,07
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	500.760,00	500.760,00	103.612,45	20,69
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUICIONAIS E LEGAIS (II)	19.100.886,00	19.100.886,00	3.958.925,78	20,72
Cota-Parte FPM	15.344.799,00	15.344.799,00	3.500.759,04	22,81
Cota-Parte ITR	3.060,00	3.060,00	201,46	6,58
Cota-Parte IPVA	171.980,00	171.980,00	11.979,47	6,96
Cota-Parte ICMS	3.577.987,00	3.577.987,00	444.243,07	12,41
Cota-Parte IPI-Exportação	3.060,00	3.060,00	1.742,74	56,95

Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	21.329.246,00	21.329.246,00	4.111.087,17	19,27

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Período (d)	% (d/c)x100	Até o Período (e)	% (e/c)x100	Até o Período (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	765.925,00	381.555,00	139.989,83	36,68	31.573,01	8,27	31.573,01	8,27	0,00
Despesas Correntes	701.445,00	317.075,00	139.989,83	44,15	31.573,01	9,95	31.573,01	9,95	0,00
Despesas de Capital	64.480,00	64.480,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	388.000,00	752.333,00	728.245,31	96,79	112.403,91	14,94	112.403,91	14,94	0,00
Despesas Correntes	381.300,00	745.633,00	728.245,31	97,66	112.403,91	15,07	112.403,91	15,07	0,00
Despesas de Capital	6.700,00	6.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	130.600,00	45.130,00	18.646,50	41,31	18.646,50	41,31	18.646,50	41,31	0,00
Despesas Correntes	129.000,00	43.530,00	18.646,50	42,83	18.646,50	42,83	18.646,50	42,83	0,00
Despesas de Capital	1.600,00	1.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	3.600,00	3.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	156.500,00	120.647,00	81.624,00	67,65	11.932,11	9,36	11.294,72	9,36	0,00
Despesas Correntes	155.500,00	119.647,00	81.624,00	68,22	11.932,11	9,97	11.294,72	9,44	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	937.020,00	1.168.490,00	1.044.382,99	89,37	149.952,37	12,83	149.952,37	12,83	0,00
Despesas Correntes	934.020,00	1.165.490,00	1.044.382,99	89,60	149.952,37	12,86	149.952,37	12,86	0,00
Despesas de Capital	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	2.381.645,00	2.471.755,00	2.012.888,63	81,43	430.496,73	17,41	323.870,51	13,10	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.012.888,63	430.496,73	323.870,51
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Desp. Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do % Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exerc. Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	2.012.888,63	430.496,73	323.870,51
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	616.663,08	616.663,08	616.663,08
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	616.663,08	616.663,08	616.663,08
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	1.396.225,55	(186.166,35)	(292.792,57)
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	(186.166,35)	(292.792,57)
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	48,96	10,47	7,87

CONTROLE DO VLR REF. AO % MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERC. ANTERIORES P/FINS DE APLIC. DOS RECURSOS VINCULADOS CONF. ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado) (I) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIII d)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de cancelados prescritos (u)	RP ou	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)

Empenhos de 2024	616.663,08	430.496,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	693.923,29	0,00	693.923,29	292.327,75	401.595,54	0,00	0,00
Empenhos de 2022	2.726.749,51	3.447.230,83	720.481,32	21.903,62	0,00	0,00	0,00	21.903,62	0,00	720.481,32
Empenhos de 2021	2.955.847,57	3.262.381,44	306.533,87	63.175,52	0,00	0,00	0,00	63.175,52	0,00	306.533,87
Empenhos de 2020 e anteriores	2.395.560,38	2.677.629,00	282.068,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	282.068,63
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Referencia (x)	Custeadas no Exercício de		Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
			Empenhadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compens. (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonst. do exerc. anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancel. ou prescritos em exerc. ant. a serem compens. (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonst. do exerc. ant.)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.903.070,00	2.903.070,00	400.502,02	13,79
Proveniente da União	2.607.620,00	2.607.620,00	400.502,02	15,35
Proveniente dos Estados	295.450,00	295.450,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	2.903.070,00	2.903.070,00	400.502,02	13,79

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.404.080,00	2.330.710,00	1.230.429,62	52,79	237.403,21	10,18	224.174,83	9,61	0,00
Despesas Correntes	2.084.280,00	2.010.910,00	1.230.429,62	61,18	237.403,21	11,80	224.174,83	11,14	0,00
Despesas de Capital	319.800,00	319.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	275.338,00	213.478,00	23.225,32	10,87	14.051,24	6,58	14.051,24	6,58	0,00
Despesas Correntes	221.138,00	159.278,00	23.225,32	14,58	14.051,24	8,82	14.051,24	8,82	0,00
Despesas de Capital	54.200,00	54.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	568.600,00	437.695,00	22.306,80	5,09	2.500,00	0,57	2.500,00	0,57	0,00
Despesas Correntes	567.200,00	436.295,00	22.306,80	5,11	2.500,00	0,57	2.500,00	0,57	0,00
Despesas de Capital	1.400,00	1.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	73.100,00	74.610,00	40.086,00	53,72	6.166,54	8,26	5.812,07	7,78	0,00
Despesas Correntes	71.900,00	73.410,00	40.086,00	54,60	6.166,54	8,40	5.812,07	7,91	0,00
Despesas de Capital	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	176.300,00	225.310,00	101.127,28	44,88	17.054,88	7,56	15.044,88	6,67	0,00
Despesas Correntes	175.100,00	224.110,00	101.127,28	45,12	17.054,88	7,61	15.044,88	6,71	0,00
Despesas de Capital	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	841.890,00	88.966,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	832.390,00	79.466,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	9.500,00	9.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	4.339.308,00	3.370.769,00	1.417.175,02	42,04	277.175,87	8,22	261.583,02	7,76	0,00

XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII									
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	3.170.005,00	2.712.265,00	1.370.419,45	50,52	269.343,04	9,93	255.747,84	9,42	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	663.338,00	965.811,00	751.470,63	77,80	222.920,35	23,08	126.455,15	13,09	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	699.200,00	482.825,00	40.953,30	8,48	21.146,50	4,37	21.146,50	4,37	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	76.700,00	78.210,00	40.086,00	51,25	6.166,54	7,88	5.812,07	7,43	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	332.800,00	345.957,00	182.751,28	52,82	28.986,99	8,37	26.339,60	7,61	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	1.778.910,00	1.257.456,00	1.044.382,99	83,05	159.109,18	12,65	149.952,37	11,92	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	6.720.953,00	5.842.524,00	3.430.063,65	58,70	707.672,60	12,11	585.453,53	10,02	0,00

1 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2 - Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

JOÃO EVARISTO PEIXOTO	TÂNIA MARIA AQUINO DE ARAUJO RIBEIRO	ALEX SEELER DIAS XAVIER PEIXOTO
###.239.364-##	###.444.964-##	###.871.184-##
Prefeito(A) Municipal	Secretaria Municipal De Finanças	Controlador(A)

Publicado por:
Fabíola de Araujo Morais
Código Identificador:0FCB7021

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAU ANEXO 13 DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICAS PRIVADAS DO RREO DO 1 BIMESTRE DE 2025.

Município de Parau	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Demonstrativo das Parcerias Público Privadas	Exercício: 2025			
Bimestre: 1/2025				
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)				
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM		REGISTROS EFETUADOS EM 2025	
	31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00		0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00		0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00		0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00		0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00		0,00	0,00
Outros Passivos	0,00		0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00		0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00		0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00		0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00		0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00		0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	Exercício		2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
	Anterior	Corrente									
Do Ente Federado, exceto estaduais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estaduais Não-Dependentes (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

JOÃO EVARISTO PEIXOTO	TÂNIA MARIA AQUINO DE ARAUJO RIBEIRO	ALEX SELENER DIAS XAVIER PEIXOTO
###.239.364-##	###.444.964-##	###.871.184-##
Prefeito(A) Municipal	Secretaria Municipal De Finanças	Controlador(A)

Publicado por:
Fabíola de Araujo Morais
Código Identificador:3D4811FB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES**

**SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
RREO - ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO SUBFUNÇÃO**

MUNICÍPIO DE PILÕES										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA										
SEGURIDADE SOCIAL										
Período de referência: Janeiro a Fevereiro										
2025/Bimestre Janeiro-Fevereiro										
RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	%(d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	43.100.000,00	43.100.000,00	3.312.282,08	3.312.282,08	0,00	39.787.717,92	3.106.376,25	3.106.376,25	0,00	39.993.623,75
LEGISLATIVA	2.517.210,54	2.449.260,54	0,00	0,00	0,00	2.449.260,54	0,00	0,00	0,00	2.449.260,54
Ação Legislativa	2.517.210,54	2.449.260,54	0,00	0,00	0,00	2.449.260,54	0,00	0,00	0,00	2.449.260,54
ADMINISTRAÇÃO	7.105.301,68	6.940.901,68	591.404,23	591.404,23	0,00	6.349.497,45	400.429,29	400.429,29	0,00	6.540.472,39
Administração Geral	4.765.292,96	4.723.292,96	354.855,48	354.855,48	0,00	4.368.437,48	308.253,59	308.253,59	0,00	4.415.039,37
Administração Financeira	2.340.008,72	2.217.608,72	236.548,75	236.548,75	0,00	1.981.059,97	92.175,70	92.175,70	0,00	2.125.433,02
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.820.683,81	1.820.683,81	5.204,97	5.204,97	0,00	1.815.478,84	3.211,77	3.211,77	0,00	1.817.472,04
Assistência ao Idoso	34.291,58	34.291,58	0,00	0,00	0,00	34.291,58	0,00	0,00	0,00	34.291,58
Assistência à Criança e ao Adolescente	206.813,41	206.813,41	0,00	0,00	0,00	206.813,41	0,00	0,00	0,00	206.813,41
Assistência Comunitária	1.505.640,16	1.505.640,16	5.000,00	5.000,00	0,00	1.500.640,16	3.006,80	3.006,80	0,00	1.502.633,36
Administração Geral	73.938,66	73.938,66	204,97	204,97	0,00	73.733,69	204,97	204,97	0,00	73.733,69
SAÚDE	7.766.502,74	7.738.728,80	1.047.204,80	1.047.204,80	0,00	6.691.524,00	1.034.267,11	1.034.267,11	0,00	6.704.461,69
Atenção Básica	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.570.023,19	4.673.023,19	584.294,06	584.294,06	0,00	4.088.729,13	581.414,06	581.414,06	0,00	4.091.609,13
Administração Geral	3.191.479,55	3.060.705,61	462.910,74	462.910,74	0,00	2.597.794,87	452.853,05	452.853,05	0,00	2.607.852,56
EDUCAÇÃO	13.905.853,73	14.103.833,73	734.813,19	734.813,19	0,00	13.369.020,54	734.813,19	734.813,19	0,00	13.369.020,54
Ensino Fundamental	702.390,60	772.390,60	21.834,00	21.834,00	0,00	750.556,60	21.834,00	21.834,00	0,00	750.556,60
Ensino Superior	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Educação Infantil	430.012,84	498.712,84	178.601,78	178.601,78	0,00	320.111,06	178.601,78	178.601,78	0,00	320.111,06
Educação de Jovens e Adultos	44.649,65	44.649,65	0,00	0,00	0,00	44.649,65	0,00	0,00	0,00	44.649,65
Administração Geral	12.209.626,46	12.313.406,46	534.377,41	534.377,41	0,00	11.779.029,05	534.377,41	534.377,41	0,00	11.779.029,05
Demais Subfunções	509.174,18	464.674,18	0,00	0,00	0,00	464.674,18	0,00	0,00	0,00	464.674,18
CULTURA	564.957,81	550.957,81	0,00	0,00	0,00	550.957,81	0,00	0,00	0,00	550.957,81

Difusão Cultural	564.957,81	550.957,81	0,00	0,00	0,00	550.957,81	0,00	0,00	0,00	550.957,81
DIREITOS DA CIDADANIA	450.158,19	448.158,19	51.971,39	51.971,39	0,00	396.186,80	51.971,39	51.971,39	0,00	396.186,80
Demais Subfunções	450.158,19	448.158,19	51.971,39	51.971,39	0,00	396.186,80	51.971,39	51.971,39	0,00	396.186,80
URBANISMO	5.065.776,04	5.102.840,04	492.719,04	492.719,04	0,00	4.610.121,00	492.719,04	492.719,04	0,00	4.610.121,00
Infra-Estrutura Urbana	160.741,80	160.741,80	0,00	0,00	0,00	160.741,80	0,00	0,00	0,00	160.741,80

MUNICÍPIO DE PILOÕES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA

SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Fevereiro

2025/Bimestre Janeiro-Feveireiro

RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
Serviços Urbanos	4.905.034,24	4.942.098,24	492.719,04	492.719,04	0,00	4.449.379,20	492.719,04	492.719,04	0,00	4.449.379,20
SANEAMENTO	1.402.713,32	1.402.713,32	0,00	0,00	0,00	1.402.713,32	0,00	0,00	0,00	1.402.713,32
Saneamento Básico Rural	1.071.612,00	1.071.612,00	0,00	0,00	0,00	1.071.612,00	0,00	0,00	0,00	1.071.612,00
Demais Subfunções	331.101,32	331.101,32	0,00	0,00	0,00	331.101,32	0,00	0,00	0,00	331.101,32
GESTÃO AMBIENTAL	80.265,84	57.265,84	0,00	0,00	0,00	57.265,84	0,00	0,00	0,00	57.265,84
Preservação e Conservação Ambiental	80.265,84	57.265,84	0,00	0,00	0,00	57.265,84	0,00	0,00	0,00	57.265,84
AGRICULTURA	687.235,64	516.267,64	38.060,32	38.060,32	0,00	478.207,32	38.060,32	38.060,32	0,00	478.207,32
Extensão Rural	687.235,64	516.267,64	38.060,32	38.060,32	0,00	478.207,32	38.060,32	38.060,32	0,00	478.207,32
COMÉRCIO E SERVIÇOS	219.680,46	489.592,40	285.646,32	285.646,32	0,00	203.946,08	285.646,32	285.646,32	0,00	203.946,08
Turismo	219.680,46	489.592,40	285.646,32	285.646,32	0,00	203.946,08	285.646,32	285.646,32	0,00	203.946,08
TRANSPORTE	902.879,88	892.879,88	44.155,50	44.155,50	0,00	848.724,38	44.155,50	44.155,50	0,00	848.724,38
Administração Geral	902.879,88	892.879,88	44.155,50	44.155,50	0,00	848.724,38	44.155,50	44.155,50	0,00	848.724,38
DESPORTO E LAZER	503.619,12	478.755,12	21.102,32	21.102,32	0,00	457.652,80	21.102,32	21.102,32	0,00	457.652,80
Desporto Comunitário	477.903,00	453.039,00	21.102,32	21.102,32	0,00	431.936,68	21.102,32	21.102,32	0,00	431.936,68
Administração Geral	25.716,12	25.716,12	0,00	0,00	0,00	25.716,12	0,00	0,00	0,00	25.716,12
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	107.161,20	107.161,20	0,00	0,00	0,00	107.161,20	0,00	0,00	0,00	107.161,20
TOTAL (III) = (I + II)	43.100.000,00	43.100.000,00	3.312.282,08	3.312.282,08	0,00	39.787.717,92	3.106.376,25	3.106.376,25	0,00	39.993.623,75

MUNICÍPIO DE PILOÕES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA

SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Fevereiro

2025/Bimestre Janeiro-Feveireiro

RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	

FONTE: Sistema e-Pública (1797-0652-389). Unidade Responsável: . Data da emissão: 25/03/2025 e hora de emissão: 10:16.

Publicado por:
Francisco Willamy Soares
Código Identificador: 18BD24AA

SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
RREO - ANEXO 7 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

MUNICÍPIO DE PILÕES												
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO												
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2025/Bimestre Janeiro-Fevereiro												
RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)												
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Em Reais
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	Saldo Total
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2024				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2024					
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)=(a+b)-(c+d)	(f)	(g)	(h)	(i)	(j)	(k)=(f+g)-(i+j)	(L)=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	29.654,20	2.618,81	0,00	0,00	32.273,01	256.142,13	1.199.860,30	2.112,00	2.112,00	0,00	1.453.890,43	1.486.163,44
EXECUTIVO												
Prefeitura Municipal de Pilões	29.654,20	2.618,81	0,00	0,00	32.273,01	160.834,13	2.112,00	2.112,00	2.112,00	0,00	160.834,13	193.107,14
Fundo Municipal de Saúde do Município de Pilões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	95.308,00	1.197.748,30	0,00	0,00	0,00	1.293.056,30	1.293.056,30
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	29.654,20	2.618,81	0,00	0,00	32.273,01	256.142,13	1.199.860,30	2.112,00	2.112,00	0,00	1.453.890,43	1.486.163,44

FONTE: Sistema e-Pública (1399-0589-055). Unidade Responsável: . Data da emissão: 25/03/2025 e hora de emissão: 10:19.

Publicado por:
Francisco Willamy Soares
Código Identificador: D05510F0

SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
RREO - ANEXO 13 - PARCERIAS PÚBLICAS E PRIVADAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2025/Bimestre Janeiro-Fevereiro		
RREO - ANEXO 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22,25 e 28)		
		RS\$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL
		Até o bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	38.891.898,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1316-5091-647). Unidade Responsável: . Data da emissão: 25/03/2025 e hora de emissão: 10:23.

Publicado por:
Francisco Willamy Soares
Código Identificador:F202602A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CHEFIA DE GABINETE
RREO 1 BIMESTRE 2025 - ANEXO 02

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2025/Bimestre Janeiro-Fevereiro										
RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	32.920.285,93	33.037.685,93	13.390.064,89	13.390.064,89	0,00	19.647.621,04	3.952.646,11	3.952.646,11	0,00	29.085.039,82
LEGISLATIVA	1.615.200,00	1.615.200,00	1.067.784,44	1.067.784,44	0,00	547.415,56	233.365,30	233.365,30	0,00	1.381.834,70
Ação Legislativa	1.615.200,00	1.615.200,00	1.067.784,44	1.067.784,44	0,00	547.415,56	233.365,30	233.365,30	0,00	1.381.834,70
ADMINISTRAÇÃO	3.698.300,00	4.084.616,22	2.102.388,30	2.102.388,30	0,00	1.982.227,92	527.294,50	527.294,50	0,00	3.557.321,72
Administração Geral	2.665.100,00	2.941.316,22	1.364.086,71	1.364.086,71	0,00	1.577.229,51	339.492,23	339.492,23	0,00	2.601.823,99
Administração Financeira	898.000,00	1.008.100,00	643.301,59	643.301,59	0,00	364.798,41	158.538,54	158.538,54	0,00	849.561,46
Controle Interno	81.900,00	81.900,00	60.000,00	60.000,00	0,00	21.900,00	11.442,07	11.442,07	0,00	70.457,93
Comunicação Social	53.300,00	53.300,00	35.000,00	35.000,00	0,00	18.300,00	17.821,66	17.821,66	0,00	35.478,34
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.676.900,00	1.711.900,00	482.376,61	482.376,61	0,00	1.229.523,39	105.501,36	105.501,36	0,00	1.606.398,64
Assistência ao Idoso	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00
Assistência ao Portador de Deficiência	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	414.200,00	414.200,00	135.064,09	135.064,09	0,00	279.135,91	33.244,79	33.244,79	0,00	380.955,21
Assistência Comunitária	673.400,00	673.400,00	13.949,40	13.949,40	0,00	659.450,60	13.949,40	13.949,40	0,00	659.450,60
Administração Geral	559.300,00	559.300,00	333.363,12	333.363,12	0,00	260.936,88	58.307,17	58.307,17	0,00	535.992,83
Demais Subfunções	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	3.574.300,00	3.574.300,00	778.193,19	778.193,19	0,00	2.796.106,81	750.078,57	750.078,57	0,00	2.824.221,43
Previdência do Regime Estatutário	3.574.300,00	3.574.300,00	778.193,19	778.193,19	0,00	2.796.106,81	750.078,57	750.078,57	0,00	2.824.221,43
SAÚDE	7.459.100,00	7.590.344,38	3.950.134,60	3.950.134,60	0,00	3.640.209,78	1.089.420,33	1.089.420,33	0,00	6.500.924,05
Atenção Básica	2.217.600,00	2.245.600,00	924.528,42	924.528,42	0,00	1.321.071,58	243.294,54	243.294,54	0,00	2.002.305,46
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.450.500,00	3.674.791,85	2.197.381,78	2.197.381,78	0,00	1.477.410,07	574.167,77	574.167,77	0,00	3.100.624,08
Suporte Profilático e Terapêutico	134.700,00	134.700,00	8.515,00	8.515,00	0,00	126.185,00	0,00	0,00	0,00	134.700,00
Vigilância Sanitária	178.400,00	178.400,00	0,00	0,00	0,00	178.400,00	0,00	0,00	0,00	178.400,00
Vigilância Epidemiológica	211.800,00	211.800,00	76.565,00	76.565,00	0,00	135.235,00	34.155,00	34.155,00	0,00	177.645,00

Administração Geral	1.266.100,00	1.145.052,53	743.144,40	743.144,40	0,00	401.908,13	237.803,02	237.803,02	0,00	907.249,51
EDUCAÇÃO	9.121.585,93	9.188.016,89	3.981.577,64	3.981.577,64	0,00	5.206.439,25	879.667,50	879.667,50	0,00	8.308.349,39
Ensino Fundamental	5.633.900,00	5.651.330,96	3.310.755,05	3.310.755,05	0,00	2.340.575,91	602.201,14	602.201,14	0,00	5.049.129,82
Ensino Médio	228.900,00	228.900,00	0,00	0,00	0,00	228.900,00	0,00	0,00	0,00	228.900,00
Ensino Superior	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (e) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre (b)	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre (d)	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
Educação Infantil	2.286.600,00	2.318.870,00	402.530,89	402.530,89	0,00	1.916.339,11	181.838,02	181.838,02	0,00	2.137.031,98
Educação de Jovens e Adultos	23.000,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00
Administração Geral	580.685,93	599.685,93	268.291,70	268.291,70	0,00	331.394,23	95.628,34	95.628,34	0,00	504.057,59
Demais Subfunções	268.500,00	266.230,00	0,00	0,00	0,00	266.230,00	0,00	0,00	0,00	266.230,00
CULTURA	685.300,00	685.300,00	64.300,00	64.300,00	0,00	621.000,00	13.986,80	13.986,80	0,00	671.313,20
Difusão Cultural	88.800,00	88.800,00	0,00	0,00	0,00	88.800,00	0,00	0,00	0,00	88.800,00
Administração Geral	139.500,00	139.500,00	64.300,00	64.300,00	0,00	75.200,00	13.986,80	13.986,80	0,00	125.513,20
Demais Subfunções	457.000,00	457.000,00	0,00	0,00	0,00	457.000,00	0,00	0,00	0,00	457.000,00
URBANISMO	3.136.500,00	2.659.065,42	662.415,64	662.415,64	0,00	1.996.649,78	264.625,76	264.625,76	0,00	2.394.439,66
Infra-Estrutura Urbana	2.714.000,00	2.236.565,42	582.415,64	582.415,64	0,00	1.654.149,78	247.229,64	247.229,64	0,00	1.989.335,78
Serviços Urbanos	370.300,00	370.300,00	80.000,00	80.000,00	0,00	290.300,00	17.396,12	17.396,12	0,00	352.903,88
Demais Subfunções	52.200,00	52.200,00	0,00	0,00	0,00	52.200,00	0,00	0,00	0,00	52.200,00
HABITAÇÃO	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
Habitação Urbana	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
AGRICULTURA	1.525.200,00	1.525.200,00	149.089,18	149.089,18	0,00	1.376.110,82	55.374,58	55.374,58	0,00	1.469.825,42
Promoção da Produção Agropecuária	1.268.000,00	1.268.000,00	5.748,18	5.748,18	0,00	1.262.251,82	4.423,40	4.423,40	0,00	1.263.576,60
Administração Geral	257.200,00	257.200,00	143.341,00	143.341,00	0,00	113.859,00	50.951,18	50.951,18	0,00	206.248,82
DESPORTO E LAZER	419.900,00	395.743,02	151.805,29	151.805,29	0,00	243.937,73	33.331,41	33.331,41	0,00	362.411,61
Desporto Comunitário	419.900,00	395.743,02	151.805,29	151.805,29	0,00	243.937,73	33.331,41	33.331,41	0,00	362.411,61
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	2.465.114,07	2.625.114,07	558.403,93	558.403,93	0,00	2.066.710,14	540.237,17	540.237,17	0,00	2.084.876,90
TOTAL (III) = (I + II)	35.385.400,00	35.662.800,00	13.948.468,82	13.948.468,82	0,00	21.714.331,18	4.492.883,28	4.492.883,28	0,00	31.169.916,72
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (e) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre (b)	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre (d)	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	2.465.114,07	2.625.114,07	558.403,93	558.403,93	0,00	2.066.710,14	540.237,17	540.237,17	0,00	2.084.876,90
LEGISLATIVA	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	5.079,08	5.079,08	0,00	14.920,92
Ação Legislativa	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	5.079,08	5.079,08	0,00	14.920,92
ADMINISTRAÇÃO	208.100,00	308.100,00	240.954,33	240.954,33	0,00	67.145,67	240.954,33	240.954,33	0,00	67.145,67
Administração Geral	18.100,00	18.100,00	4.781,84	4.781,84	0,00	13.318,16	4.781,84	4.781,84	0,00	13.318,16
Administração Financeira	190.000,00	290.000,00	236.172,49	236.172,49	0,00	53.827,51	236.172,49	236.172,49	0,00	53.827,51
ASSISTÊNCIA SOCIAL	70.000,00	70.000,00	9.991,00	9.991,00	0,00	60.009,00	9.991,00	9.991,00	0,00	60.009,00
Assistência Comunitária	30.000,00	30.000,00	1.702,32	1.702,32	0,00	28.297,68	1.702,32	1.702,32	0,00	28.297,68
Administração Geral	40.000,00	40.000,00	8.288,68	8.288,68	0,00	31.711,32	8.288,68	8.288,68	0,00	31.711,32
SAÚDE	438.014,07	498.014,07	182.242,51	182.242,51	0,00	315.771,56	178.996,67	178.996,67	0,00	319.017,40
Atenção Básica	125.800,00	185.800,00	85.607,49	85.607,49	0,00	100.192,51	85.607,49	85.607,49	0,00	100.192,51
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	116.214,07	116.214,07	5.787,50	5.787,50	0,00	110.426,57	5.787,50	5.787,50	0,00	110.426,57
Suporte Profilático e Terapêutico	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00
Vigilância Sanitária	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
Vigilância Epidemiológica	40.000,00	40.000,00	3,62	3,62	0,00	39.996,38	3,62	3,62	0,00	39.996,38
Administração Geral	130.000,00	130.000,00	90.843,90	90.843,90	0,00	39.156,10	87.598,06	87.598,06	0,00	42.401,94
EDUCAÇÃO	1.684.200,00	1.684.200,00	99.467,85	99.467,85	0,00	1.584.732,15	99.467,85	99.467,85	0,00	1.584.732,15
Ensino Fundamental	1.253.000,00	1.253.000,00	76.416,50	76.416,50	0,00	1.176.583,50	76.416,50	76.416,50	0,00	1.176.583,50
Educação Infantil	431.200,00	431.200,00	23.051,35	23.051,35	0,00	408.148,65	23.051,35	23.051,35	0,00	408.148,65
URBANISMO	36.800,00	36.800,00	5.748,24	5.748,24	0,00	31.051,76	5.748,24	5.748,24	0,00	31.051,76
Infra-Estrutura Urbana	36.800,00	36.800,00	5.748,24	5.748,24	0,00	31.051,76	5.748,24	5.748,24	0,00	31.051,76
AGRICULTURA	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
Administração Geral	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00

FONTE: Sistema e-Pública (1737-0584-214). Unidade Responsável: . Data da emissão: 26/03/2025 e hora de emissão: 10:34.

Publicado por:
 Randson Ramon Almeida Filgueira
Código Identificador:AD32311D

CHEFIA DE GABINETE
RREO 1 BIMESTRE 2025 - ANEXO 07

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO												
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2025/Bimestre Janeiro-Feveireiro												
RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)												
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Em Reais	
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e)=(a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)		Saldo (k)=(f+g)-(i+j)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	20.521,26	763.063,40	63.182,02	0,00	720.402,64	0,00	1.068.380,68	43.652,18	873,04	0,00	1.067.507,64	1.787.910,28
EXECUTIVO												
Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes	2.762,98	638.916,09	37.586,40	0,00	604.092,67	0,00	1.040.343,62	43.652,18	873,04	0,00	1.039.470,58	1.643.563,25
Fundo de Previdência do Mun de Rodolfo Fernandes	17.758,28	17.959,14	17.959,14	0,00	17.758,28	0,00	28.037,06	0,00	0,00	0,00	28.037,06	45.795,34
Fundo Mun de Assistencia Social de Rodolfo Fernandes	0,00	98.551,69	0,00	0,00	98.551,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	98.551,69
LEGISLATIVO												
Câmara Municipal de Rodolfo Fernandes	0,00	7.636,48	7.636,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	36,18	28.012,08	28.012,08	0,00	36,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36,18
EXECUTIVO												
Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes	0,00	19.383,92	19.383,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo Mun de Assistencia Social de Rodolfo Fernandes	36,18	8.628,16	8.628,16	0,00	36,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36,18
TOTAL (III) = (I + II)	20.557,44	791.075,48	91.194,10	0,00	720.438,82	0,00	1.068.380,68	43.652,18	873,04	0,00	1.067.507,64	1.787.946,46

FONTE: Sistema e-Pública (1749-0009-356). Unidade Responsável: . Data da emissão: 26/03/2025 e hora de emissão: 10:37.

Publicado por:
 Randson Ramon Almeida Filgueira
Código Identificador:11F88A24

RODOLFOPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE RODOLFO FERNANDES
RREO 1 BIMESTRE 2025 - ANEXO 02

Fundos de Previdência do Mun de Rodolfo Fernandes												
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO												
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2025/Bimestre Janeiro-Feveireiro												
RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")												
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)		
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	3.574.300,00	3.574.300,00	778.193,19	778.193,19	0,00	2.796.106,81	750.078,57	750.078,57	0,00	2.824.221,43		
PREVIDÊNCIA SOCIAL	3.574.300,00	3.574.300,00	778.193,19	778.193,19	0,00	2.796.106,81	750.078,57	750.078,57	0,00	2.824.221,43		
Previdência do Regime Estatutário	3.574.300,00	3.574.300,00	778.193,19	778.193,19	0,00	2.796.106,81	750.078,57	750.078,57	0,00	2.824.221,43		
TOTAL (III) = (I + II)	3.574.300,00	3.574.300,00	778.193,19	778.193,19	0,00	2.796.106,81	750.078,57	750.078,57	0,00	2.824.221,43		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)		
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)			

FONTE: Sistema e-Pública (1803-7006-256). Unidade Responsável: . Data da emissão: 26/03/2025 e hora de emissão: 10:59.

JOSÉ CAVALCANTE JUNIOR	HUGO RICARDO FERNANDES TORRES
Presidente do Instituto de Previdência Própria	H R Fernandes Torres Contabilidade Publica
	Contador CRC-RN 0000974/O

Publicado por:
Randson Ramon Almeida Filgueira
Código Identificador:B3F0A6A2

**RODOLFOPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE RODOLFO FERNANDES
RREO 1 BIMESTRE 2025 - ANEXO 07**

Fundo de Previdência do Mun de Rodolfo Fernandes														
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2025/Bimestre Janeiro-Fevereiro														
RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)														
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS						RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Em Reais	
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e)=(a+b) (c+d)		Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo (k)=(f+g) (i+j)	Saldo (L)=(e+k) (L)	Total
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)					Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)						
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	17.758,28	17.959,14	17.959,14	0,00	17.758,28	0,00	28.037,06	0,00	0,00	0,00	28.037,06	45.795,34		
EXECUTIVO														
Fundo de Previdência do Mun de Rodolfo Fernandes	17.758,28	17.959,14	17.959,14	0,00	17.758,28	0,00	28.037,06	0,00	0,00	0,00	28.037,06	45.795,34		
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL (III) = (I + II)	17.758,28	17.959,14	17.959,14	0,00	17.758,28	0,00	28.037,06	0,00	0,00	0,00	28.037,06	45.795,34		

FONTE: Sistema e-Pública (1782-6123-223). Unidade Responsável: . Data da emissão: 26/03/2025 e hora de emissão: 11:00.

Publicado por:
Randson Ramon Almeida Filgueira
Código Identificador:B07526DC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE ANÁLISE DE HABILITAÇÃO E PROJETOS DE VENDA - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025**

ATA DE ANÁLISE DE HABILITAÇÃO E PROJETOS DE VENDA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

Aos **vinte e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco (21/03/2025)**, às 10h00min, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Maria/RN, situada à Rua Presidente Juscelino, nº 361 – Centro, reuniram-se os membros da equipe de apoio designada pela Portaria nº **XXX/2025**, para proceder à **análise dos documentos de habilitação e dos projetos de venda** apresentados pelos proponentes na **Chamada Pública nº 001/2025**, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinados à alimentação escolar, conforme disposto na Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE nº 006/2020.

MANIFESTAÇÕES DURANTE A SESSÃO DE ABERTURA (13/03/2025)

Durante a análise, com base nas manifestações feitas na sessão de abertura ocorrida em 13/03/2025, o Sr. Francisco Cassimire de Farias, representante da **Cooperativa da Agricultura Familiar e Economia Solidária do Potengi**, apresentou alegações contra os fornecedores **Breno Daniel Alves, José Genilson Gomes do Nascimento e Pedro Paulo Martins de Oliveira Sales** (grupo informal), alegando ausência de **Alvará de Funcionamento e Alvará Sanitário** nos documentos apresentados.

Após análise da equipe de apoio, com base nos itens **3.3 (Fornecedor Individual)** e **3.4 (Grupo Informal)** do edital, foi constatado que os alvarás não são exigidos, bastando a **declaração de atendimento aos requisitos higiênico-sanitários**, conforme modelo constante no **Anexo V** do edital. **Assim, as alegações não prosperaram** e os fornecedores foram mantidos como habilitados.

Ainda com base nas alegações apresentadas na sessão de 13/03/2025, o Sr. **Carlos Alberto Salvador da Silva**, representante da **AFCC – Associação dos Agricultores Familiares da Comunidade de Campinas**, apontou que a **Associação do Projeto de Assentamento e Reforma Agrária Riachão II** não havia apresentado o extrato da **CAF (Cadastro Nacional da Agricultura Familiar)**.

Contudo, conforme previsão do item **4.5 do edital**, que permite a complementação documental em até 5 dias, o representante da entidade imprimiu o documento **no ato da sessão**, regularizando a situação de imediato.

RESULTADO DA HABILITAÇÃO

Após análise dos documentos, foram considerados **habilitados todos os proponentes** participantes da Chamada Pública:

- **Breno Daniel Alves**
- **José Genilson Gomes do Nascimento**
- **Pedro Paulo Martins de Oliveira Sales** (grupo informal)
- **Associação do Projeto de Assentamento e Reforma Agrária Riachão II**
- **Associação dos Agricultores Familiares da Comunidade de Campinas**
- **Cooperativa da Agricultura Familiar e Economia Solidária do Potengi**

SITUAÇÕES ESPECIAIS SOBRE ITENS

· Os fornecedores **Breno Daniel Alves**, e **Associação do Projeto de Assentamento e Reforma Agrária Riachão II** solicitaram **desistência do Item 12 – CARNE BOVINA SEM OSSO**, que foi, portanto, **considerado fracassado**.

· O **Item 13 – QUEIJO TIPO MUSSARELA** não foi cotado por nenhum proponente, sendo **declarado deserto**.

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

Em conformidade com o **item 9.1 do edital** e o **§ 3º do art. 35 da Resolução FNDE nº 06/2020**, a seleção dos fornecedores obedeceu à seguinte ordem de prioridade:

1. Fornecedores locais (Santa Maria/RN):

- Breno Daniel Alves
- José Genilson Gomes do Nascimento

2. Grupo formal da Região Imediata:

- Cooperativa da Agricultura Familiar e Economia Solidária do Potengi

- Pedro Paulo Martins de Oliveira Sales (**Grupo informal**)

3. Grupos formais da Região Intermediária:

- Associação do Projeto de Assentamento e Reforma Agrária Riachão II
- Associação dos Agricultores Familiares da Comunidade de Campinas

A divisão dos itens respeitou essa ordem de prioridade, aliada à capacidade de fornecimento e aos preços compatíveis.

PRAZO PARA INTENÇÃO DE RECURSOS

O Município de Santa Maria/RN informa que será concedido o prazo de **3 (três) dias úteis, a contar da data da publicação desta ata**, para **apresentação de intenção de recurso**, nos termos da legislação vigente.

Nada mais havendo a tratar, a Agente de Contratação e sua equipe lavraram a presente ata de análise, devidamente assinada, certificando-se que seja publicada no

Diário Oficial dos Municípios (FEMURN), a fim de garantir a devida publicidade dos atos administrativos.

Santa Maria/RN, 21 de março de 2025.

BRENA MERIZE DIAS

Agente de Contratação

JUECY DA FERNANDES AURINO DA SILVA

Membro Da Equipe De Apoio

JOSÉ DANILO VILELA DE MOURA

Membro Da Equipe De Apoio

ANEXO I – PLANILHA DE DIVISÃO DOS ITENS

A ata contém anexo com **tabela de divisão dos itens** entre os proponentes, especificando a quantidade fornecida por cada um, conforme critérios legais e disponibilidade ofertada.

ITEM	DESCRIÇÃO	MED. FORNEC.	INDIVIDUAL - BRENO			INDIVIDUAL - JOSÉ GENILSON			COOPERATIVA - POTENGI		
			DE	QUANTIDADE	VAL. UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL	QUANTIDADE	VAL. UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL	QUANTIDADE	VAL. UNIT. (R\$)
1	MACAXEIRA - Frescas de ótima qualidade, compacta, firme e de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos, parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão.	KG	0	R\$ 3,50	R\$ -	660	R\$ 3,50	R\$ 2.310,00	0	R\$ 3,50	R\$ -
2	BOLO DE OVOS - Ingredientes: farinha de trigo, ovos, açúcar, margarina, fermento químico. Obtidos a partir de matéria prima de primeira qualidade, a massa deve estar macia e aerada. Serão rejeitados bolos mal assados, queimados, amassados, achatados ou "embatumados" aspecto	KG	1000	R\$ 21,52	R\$ 21.520,00	1000	R\$ 21,52	R\$ 21.520,00	0	R\$ 21,52	R\$ -

	massa pesada, secos ou com formação de mofo. O produto deverá ser embalado em prato de papelão laminado específico para este fim e coberto com papel filme. O bolo deverá apresentar textura macia e com sabor										
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

	característico do produto. Deve conter na embalagem etiqueta com o peso, data de fabricação e validade.										
3	ALFACE - De 1ª qualidade, isento de partes pútridas, não poderão estar murchos, maços de 1Kg cada, acondicionados em sacos plásticos transparentes. Alface fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isentam de material terroso e unidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	0	R\$ 11,00	RS -	0	R\$ 11,00	RS -	300	R\$ 11,00	R\$ 3.300,00
4	COENTRO - De 1ª qualidade, isento de partes pútridas, não poderão estar murchos, maços de 400g cada, acondicionados	UNIDADE	0	R\$ 2,00	RS -	600	R\$ 2,00	R\$ 1.200,00	0	R\$ 2,00	RS -

	em sacos plásticos transparentes (IN NATURA).										
5	BATATA DOCE - Frescas de ótima qualidade, compacta, firme e de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos, parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão.	KG	0	R\$ 3,00	RS -	0	R\$ 3,00	RS -	660	R\$ 3,00	R\$ 1.980,00
6	TAPIOCA - Unidade de tapioca pronta sem conservantes, embalada em sacos plásticos transparentes Individuais, frescas, obtidas a partir de matéria prima de primeira qualidade. Serão rejeitados tapiocas queimadas, mal cozidas, amassadas, achatadas ou "embatumadas", secas ou com formação de mofo.	Unidade	0	R\$ 5,41	RS -	0	R\$ 5,41	RS -	13000	R\$ 5,41	R\$ 70.330,00
7	ABACAXI - In natura, com grau de maturação adequado para o consumo, sem apresentar avarias de casca, procedente de espécies genuínas e sãs. Isento de	KG	0	R\$ 4,00	RS -	0	R\$ 4,00	RS -	3000	R\$ 4,00	R\$ 12.000,00

	lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.										
8	DOCE DE LEITE	KG	135	R\$ 21,59	R\$ 2.914,65	135	R\$ 21,59	R\$ 2.914,65	0	R\$ 21,59	RS -
9	MARACUJÁ AZEDO - Maracujá extra AAA fresco, de 1ª qualidade, compacto e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. Tamanho e coloração uniformes devendo ser bem desenvolvido. Isento de sujidades, parasitas e larvas.	KG	0	R\$ 7,71	RS -	300	R\$ 7,71	R\$ 2.313,00	300	R\$ 7,71	R\$ 2.313,00
10	GOLABA - In natura, com grau de maturação adequado para o consumo, sem apresentar avarias de casca, procedente de espécies genuínas e sãs. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	KG	0	R\$ 5,66	RS -	0	R\$ 5,66	RS -	500	R\$ 5,66	R\$ 2.830,00

11	MAMÃO - In Natura, de 1ª qualidade - semi maduro, consistência firme, tamanho de médio a grande, casca livre de fungos. Devem estar íntegras, sem traço de descoloração ou manchas. Deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente.	KG	0	R\$ 3,30	RS -	1300	R\$ 3,30	R\$ 4.290,00	300	R\$ 3,30	R\$ 990,00
12	CARNE BOVINA SEM OSSO - Carne bovina	KG	0	R\$ 46,55	RS -	0	R\$ 46,55	RS -	0	R\$ 46,55	RS -

	congelada, tipo COXÃO MOLE, PATINHO ou ACÉM. Características do produto: carne bovina sem osso, com no máximo 10% de gordura (comprovada mediante laudo), embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, congelada sem gordura e sebo aparente, sem nervos, tendões. Carne de cor vermelha cereja, elástica firme e com odor agradável de 1ª qualidade. Acondicionada em embalagens de 5kg e transportada em temperatura inferior a 5 graus.										
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

13	QUEIJO TIPO MUSSARELA - Elaborado com leite pasteurizado e padronizado, fermentado e coagulado. Acondicionada em embalagens PVC transparente de 2 Kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de fabricação e validade e peso líquido do produto de 1ª qualidade.	KG	0	R\$ 45,00	RS -	0	R\$ 45,00	RS -	0	R\$ 45,00	RS -
14	MELANCIA - IN NATURA, gráuda redonda. Deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos, serem frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência e a polpa. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca.	KG	0	R\$ 7,55	RS -	722	R\$ 7,55	RS 5.451,10	878	R\$ 7,55	RS 6.628,90

15	POLPA DE FRUTA MARACUJÁ EM PACOTE DE 1 QUILO CADA - Embalagem com identificação do produto, prazo de validade, prazo de validade e Capacidade. O produto deve ter registro no Ministério da Agricultura. Peso líquido de 1 Kg. Validade de até 12 meses, devendo passar pelos processos de beneficiamento (etapas: recepção, pré-seleção, pré-lavagem e lavagem, seleção, descascamento e preparo do fruto, despulpamento, acabamento ou refino, tanque pulmão, embalagem, congelamento, armazenamento e distribuição).	KG	0	R\$ 20,00	RS -	0	R\$ 20,00	RS -	520	R\$ 20,00	RS 10.400,00
16	POLPA DE FRUTA ABACAXI EM PACOTE DE 1 QUILO CADA - Embalagem com identificação do produto, prazo de validade, prazo de validade e Capacidade. O produto deve ter registro no Ministério da Agricultura. Peso líquido de 1 Kg. Validade de até 12 meses, devendo passar pelos processos de beneficiamento (etapas: recepção, pré-seleção,	KG	0	R\$ 13,09	RS -	0	R\$ 13,09	RS -	520	R\$ 13,09	RS 6.806,80

	pré-lavagem e lavagem, seleção, descascamento e preparo do fruto, despulpamento, acabamento ou refino, tanque pulmão, embalagem, congelamento, armazenamento e distribuição).										
17	POLPA DE FRUTA GOIABA EM PACOTE DE 1 QUILO CADA - Embalagem com identificação do produto, prazo de validade, prazo de validade e Capacidade. O produto deve ter registro no Ministério da Agricultura. Peso líquido de 1 Kg. Validade de até 12 meses, devendo passar pelos processos de beneficiamento (etapas: recepção, pré-seleção,	KG	0	R\$ 11,08	RS -	0	R\$ 11,08	RS -	520	R\$ 11,08	RS 5.761,60

	pré-lavagem e lavagem, seleção, descascamento e preparo do fruto, despulpamento, acabamento ou refino, tanque pulmão, embalagem, congelamento, armazenamento e distribuição).										
18	POLPA DE FRUTA CAJÁ EM PACOTE DE 1 QUILO CADA - Embalagem com identificação do produto, prazo de validade, prazo de validade e Capacidade. O produto deve ter registro no Ministério da Agricultura. Peso líquido de 1 Kg. Validade de até 12 meses, devendo passar pelos processos de beneficiamento (etapas: recepção, pré-seleção, pré-lavagem e lavagem, seleção, descascamento e preparo do fruto, despulpamento, acabamento ou refino, tanque pulmão, embalagem, congelamento, armazenamento e distribuição).	KG	0	R\$ 15,72	R\$ -	0	R\$ 15,72	R\$ -	520	R\$ 15,72	R\$ 8.174,40
19	POLPA DE FRUTA ACEROLA EM PACOTE DE 1 QUILO CADA - Embalagem com identificação do produto, prazo de validade, prazo de validade e Capacidade. O produto deve ter registro no Ministério da Agricultura. Peso líquido de 1 Kg. Validade de até 12 meses, devendo passar pelos processos de beneficiamento (etapas: recepção, pré-seleção, pré-lavagem e lavagem, seleção, descascamento e preparo do fruto, despulpamento, acabamento ou refino, tanque pulmão, embalagem, congelamento, armazenamento e distribuição).	KG	0	R\$ 11,05	R\$ -	0	R\$ 11,05	R\$ -	520	R\$ 11,05	R\$ 5.746,00
VALOR TOTAL				R\$ 24.434,65		R\$ 39.998,75			R\$ 137.260,70		

Publicado por:
Juecy Fernandes Aurino da Silva
Código Identificador:97570E28

**CONTROLADORIA
RREO 1º BIMESTRE 2025**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário					Exercício: 2025 -
Bimestre: 1/2025					
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo 1					
Receitas		Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
				No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)		40.300.000,00	40.300.000,00	6.749.526,32	6.749.526,32
I Receitas Correntes		39.537.970,00	39.537.970,00	6.749.526,32	6.749.526,32
1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		1.164.280,00	1.164.280,00	181.400,15	181.400,15
1.1.1 Impostos		1.108.360,00	1.108.360,00	169.385,30	169.385,30
1.1.1.2 Impostos sobre o Patrimônio		61.240,00	61.240,00	10.031,58	10.031,58
1.1.1.2.50 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana		13.120,00	13.120,00	7.256,19	7.256,19
1.1.1.2.50.01 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal		10.000,00	10.000,00	7.256,19	7.256,19
1.1.1.2.50.02 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora		1.560,00	1.560,00	0,00	0,00
1.1.1.2.50.03 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa		1.560,00	1.560,00	0,00	0,00
1.1.1.2.53 Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis		48.120,00	48.120,00	2.775,39	2.775,39
1.1.1.2.53.01 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal		45.000,00	45.000,00	2.775,39	2.775,39
1.1.1.2.53.02 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora		1.560,00	1.560,00	0,00	0,00
1.1.1.2.53.03 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa		1.560,00	1.560,00	0,00	0,00
1.1.1.3 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza		764.000,00	764.000,00	111.084,78	111.084,78
1.1.1.3.03 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte		764.000,00	764.000,00	111.084,78	111.084,78
1.1.1.3.03.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho		750.000,00	750.000,00	104.788,48	104.788,48
1.1.1.3.03.1.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho		750.000,00	750.000,00	104.788,48	104.788,48
1.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal		750.000,00	750.000,00	104.788,48	104.788,48
1.1.1.3.03.4 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos		14.000,00	14.000,00	6.296,30	6.296,30

MEDIANTE CONTRATO RATEIO										
337170 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	25.240,00	35.900,00	34.600,00	34.600,00	1.300,00	8.601,48	8.601,48	27.298,52	8.601,48	0,00
3390 APLICAÇÕES DIRETAS	13.248.076,00	13.351.809,58	3.408.081,69	3.408.081,69	9.943.727,89	1.912.296,15	1.912.296,15	11.439.513,43	1.912.296,15	0,00
339014 DIÁRIAS - CIVIL	122.227,00	72.453,00	0,00	0,00	72.453,00	0,00	0,00	72.453,00	0,00	0,00
339015 DIÁRIAS - MILITAR	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339018 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	15.014,00	12.378,00	0,00	0,00	12.378,00	0,00	0,00	12.378,00	0,00	0,00
339019 AUXÍLIO-FARDAMENTO	15.911,00	14.395,00	0,00	0,00	14.395,00	0,00	0,00	14.395,00	0,00	0,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	5.854.617,00	5.400.240,86	570.819,40	570.819,40	4.829.421,46	210.668,55	210.668,55	5.189.572,31	210.668,55	0,00
339031 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	230.299,00	219.400,00	0,00	0,00	219.400,00	0,00	0,00	219.400,00	0,00	0,00
339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	367.436,00	337.856,66	56.934,80	56.934,80	280.921,86	0,00	0,00	337.856,66	0,00	0,00
339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	111.917,00	93.379,00	0,00	0,00	93.379,00	0,00	0,00	93.379,00	0,00	0,00
339035 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	82.297,00	63.103,11	0,00	0,00	63.103,11	0,00	0,00	63.103,11	0,00	0,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.186.346,00	1.006.915,89	162.604,30	162.604,30	844.311,59	33.475,50	33.475,50	973.440,39	33.475,50	0,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.770.300,00	4.225.286,91	1.872.444,31	1.872.444,31	2.352.842,60	1.014.470,44	1.014.470,44	3.210.816,47	1.014.470,44	0,00
339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	482.573,00	450.739,00	28.560,00	28.560,00	422.179,00	10.946,00	10.946,00	439.793,00	10.946,00	0,00
339041 CONTRIBUIÇÕES	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00	1.200,00	0,00	0,00	1.200,00	0,00	0,00
339047 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	211.900,00	232.809,92	82.312,23	82.312,23	150.497,69	54.329,01	54.329,01	178.480,91	54.329,01	0,00
339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	152.579,00	143.868,00	0,00	0,00	143.868,00	0,00	0,00	143.868,00	0,00	0,00
339049 AUXÍLIO-TRANSPORTE	15.778,00	13.118,00	0,00	0,00	13.118,00	0,00	0,00	13.118,00	0,00	0,00
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	512.100,00	950.443,23	576.376,59	576.376,59	374.066,64	576.376,59	576.376,59	374.066,64	576.376,59	0,00
339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	93.109,00	106.509,00	58.030,06	58.030,06	48.478,94	12.030,06	12.030,06	94.478,94	12.030,06	0,00
339095 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	19.679,00	5.920,00	0,00	0,00	5.920,00	0,00	0,00	5.920,00	0,00	0,00
339096 RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	1.794,00	1.794,00	0,00	0,00	1.794,00	0,00	0,00	1.794,00	0,00	0,00
4 Despesas de Capital	7.850.086,00	7.835.086,00	2.114.331,10	2.114.331,10	5.720.754,90	891.272,13	891.272,13	6.943.813,87	858.364,91	0,00
44 INVESTIMENTOS	6.609.851,00	6.817.057,13	1.837.191,10	1.837.191,10	4.979.866,03	785.295,12	785.295,12	6.031.762,01	752.387,90	0,00
4490 APLICAÇÕES DIRETAS	6.609.851,00	6.817.057,13	1.837.191,10	1.837.191,10	4.979.866,03	785.295,12	785.295,12	6.031.762,01	752.387,90	0,00
449030 MATERIAL DE CONSUMO	33.686,00	27.852,00	0,00	0,00	27.852,00	0,00	0,00	27.852,00	0,00	0,00
449036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12.940,00	8.453,51	0,00	0,00	8.453,51	0,00	0,00	8.453,51	0,00	0,00
449039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	110.213,00	607.357,34	538.450,34	538.450,34	68.907,00	272.387,14	272.387,14	334.970,20	272.387,14	0,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	3.061.142,00	2.774.462,13	331.440,99	331.440,99	2.443.021,14	154.001,78	154.001,78	2.620.460,35	154.001,78	0,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.191.681,00	2.466.905,14	207.665,47	207.665,47	2.259.239,67	85.165,47	85.165,47	2.381.739,67	85.165,47	0,00
449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	200.189,00	932.027,01	759.634,30	759.634,30	172.392,71	273.740,73	273.740,73	658.286,28	240.833,51	0,00
45 INVERSOES FINANCEIRAS	785.720,00	612.263,87	0,00	0,00	612.263,87	0,00	0,00	612.263,87	0,00	0,00
4590 APLICAÇÕES DIRETAS	785.720,00	612.263,87	0,00	0,00	612.263,87	0,00	0,00	612.263,87	0,00	0,00
459061 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	763.520,00	590.063,87	0,00	0,00	590.063,87	0,00	0,00	590.063,87	0,00	0,00
459092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	22.200,00	22.200,00	0,00	0,00	22.200,00	0,00	0,00	22.200,00	0,00	0,00
46 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	454.515,00	405.765,00	277.140,00	277.140,00	128.625,00	105.977,01	105.977,01	299.787,99	105.977,01	0,00
4690 APLICAÇÕES DIRETAS	454.515,00	405.765,00	277.140,00	277.140,00	128.625,00	105.977,01	105.977,01	299.787,99	105.977,01	0,00
469071 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	454.515,00	405.765,00	277.140,00	277.140,00	128.625,00	105.977,01	105.977,01	299.787,99	105.977,01	0,00
9 Reserva de Contingência	179.400,00	179.400,00	0,00	0,00	179.400,00	0,00	0,00	179.400,00	0,00	0,00
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	179.400,00	179.400,00	0,00	0,00	179.400,00	0,00	0,00	179.400,00	0,00	0,00

9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	179.400,00	179.400,00	0,00	0,00	179.400,00	0,00	0,00	179.400,00	0,00	0,00
999999 A CLASSIFICAR	179.400,00	179.400,00	0,00	0,00	179.400,00	0,00	0,00	179.400,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA										
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário										Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Bimestre: 1/2025										Exercício: 2025
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	40.300.000,00	40.986.372,15	11.492.069,26	11.492.069,26	29.494.302,89	5.463.979,87	5.463.979,87	35.522.392,28	5.430.712,65	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	40.300.000,00	40.986.372,15	11.492.069,26	11.492.069,26	29.494.302,89	5.463.979,87	5.463.979,87	35.522.392,28	5.430.712,65	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				-4.742.542,94				1.285.546,45		1.318.813,67
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	40.300.000,00	40.986.372,15	11.492.069,26	6.749.526,32	29.494.302,89	5.463.979,87	6.749.526,32	35.522.392,28	6.749.526,32	0,00
RESERVA DO RPPS										

Nota: 1 - O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA											
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção										Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Bimestre: 1/2025										Exercício: 2025	
LRF Art . 52 , inciso II, alínea "c" - Anexo 2											
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	40.300.000,00	40.986.372,15	11.492.069,26	11.492.069,26	100,00	29.494.302,89	5.463.979,87	5.463.979,87	100,00	35.522.392,28	0,00
01 LEGISLATIVA	1.895.400,00	1.895.400,00	1.453.386,00	1.453.386,00	12,65	442.014,00	239.727,33	239.727,33	4,39	1.655.672,67	0,00
031 AÇÃO LEGISLATIVA	1.895.400,00	1.895.400,00	1.453.386,00	1.453.386,00	12,65	442.014,00	239.727,33	239.727,33	4,39	1.655.672,67	0,00
02 JUDICIARIA	149.409,00	139.489,77	23.970,00	23.970,00	0,21	115.519,77	8.000,00	8.000,00	0,15	131.489,77	0,00
062 DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO	149.409,00	139.489,77	23.970,00	23.970,00	0,21	115.519,77	8.000,00	8.000,00	0,15	131.489,77	0,00
04 ADMINISTRAÇÃO	2.931.694,00	2.931.694,00	794.051,23	794.051,23	6,91	2.137.642,77	509.204,24	509.204,24	9,32	2.422.489,76	0,00
121 PLANEJAMENTO ORÇAMENTO	111.488,00	111.488,00	21.207,50	21.207,50	0,18	90.280,50	12.549,50	12.549,50	0,23	98.938,50	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.099.255,00	2.099.255,00	686.656,65	686.656,65	5,98	1.412.598,35	451.572,42	451.572,42	8,26	1.647.682,58	0,00
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	543.761,00	543.761,00	57.831,08	57.831,08	0,50	485.929,92	27.204,32	27.204,32	0,50	516.556,68	0,00
124 CONTROLE INTERNO	177.190,00	177.190,00	28.356,00	28.356,00	0,25	148.834,00	17.878,00	17.878,00	0,33	159.312,00	0,00
06 SEGURANÇA PÚBLICA	13.000,00	13.000,00	7.200,00	7.200,00	0,06	5.800,00	600,00	600,00	0,01	12.400,00	0,00
181 POLICIAMENTO	13.000,00	13.000,00	7.200,00	7.200,00	0,06	5.800,00	600,00	600,00	0,01	12.400,00	0,00
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.951.064,00	1.969.953,23	305.958,53	305.958,53	2,66	1.663.994,70	168.664,63	168.664,63	3,09	1.801.288,60	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	9.750,00	9.750,00	0,00	0,00	0,00	9.750,00	0,00	0,00	0,00	9.750,00	0,00
241 ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA	236.782,00	234.312,00	0,00	0,00	0,00	234.312,00	0,00	0,00	0,00	234.312,00	0,00
242 ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA	178.334,00	145.994,00	0,00	0,00	0,00	145.994,00	0,00	0,00	0,00	145.994,00	0,00
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	496.935,00	525.795,89	79.109,67	79.109,67	0,69	446.686,22	50.797,52	50.797,52	0,93	474.998,37	0,00
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.029.263,00	1.054.101,34	226.848,86	226.848,86	1,97	827.252,48	117.867,11	117.867,11	2,16	936.234,23	0,00
10 SAÚDE	7.587.693,00	7.587.693,00	1.913.359,87	1.913.359,87	16,65	5.674.333,13	1.409.805,16	1.409.805,16	25,80	6.177.887,84	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	48.100,00	48.100,00	0,00	0,00	0,00	48.100,00	0,00	0,00	0,00	48.100,00	0,00

301 ATENÇÃO BÁSICA	6.059.795,00	5.749.763,00	1.363.380,95	1.363.380,95	11,86	4.386.382,05	965.893,04	965.893,04	17,68	4.783.869,96	0,00
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	836.665,00	1.179.482,00	390.133,52	390.133,52	3,39	789.348,48	389.278,52	389.278,52	7,12	790.203,48	0,00
303 SUPORTE FARMACOLÓGICO E TERAPÊUTICO	485.573,00	439.191,00	79.770,20	79.770,20	0,69	359.420,80	0,00	0,00	0,00	439.191,00	0,00
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA	74.880,00	66.807,00	30.000,00	30.000,00	0,26	36.807,00	14.558,40	14.558,40	0,27	52.248,60	0,00
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	82.680,00	104.350,00	50.075,20	50.075,20	0,44	54.274,80	40.075,20	40.075,20	0,73	64.274,80	0,00
11 TRABALHO	293.046,00	284.076,00	0,00	0,00	0,00	284.076,00	0,00	0,00	0,00	284.076,00	0,00
331 PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	293.046,00	284.076,00	0,00	0,00	0,00	284.076,00	0,00	0,00	0,00	284.076,00	0,00
12 EDUCAÇÃO	18.522.223,00	18.696.289,63	4.548.135,29	4.548.135,29	39,58	14.148.154,34	2.083.946,58	2.083.946,58	38,14	16.612.343,05	0,00

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA											Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção											Exercício: 2025
Bimestre: 1/2025											
LRF Art . 52 , inciso II, alínea "c" - Anexo 2											
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (f) NÃO
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	191.914,00	245.328,05	113.715,27	113.715,27	0,99	131.612,78	88.763,17	88.763,17	1,62	156.564,88	0,00
361 ENSINO FUNDAMENTAL	10.309.417,00	9.739.133,27	2.626.231,78	2.626.231,78	22,85	7.112.901,49	1.385.609,22	1.385.609,22	25,36	8.353.524,05	0,00
362 ENSINO MÉDIO	74.412,00	72.852,00	0,00	0,00	0,00	72.852,00	0,00	0,00	0,00	72.852,00	0,00
363 ENSINO PROFISSIONAL	43.056,00	91.850,50	54.455,85	54.455,85	0,47	37.394,65	35.319,85	35.319,85	0,65	56.530,65	0,00
365 EDUCAÇÃO INFANTIL	6.167.384,00	6.834.417,26	1.716.090,88	1.716.090,88	14,93	5.118.326,38	550.307,56	550.307,56	10,07	6.284.109,70	0,00
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	1.676.458,00	1.656.223,17	37.641,51	37.641,51	0,33	1.618.581,66	23.946,78	23.946,78	0,44	1.632.276,39	0,00
367 EDUCAÇÃO ESPECIAL	54.032,00	53.535,38	0,00	0,00	0,00	53.535,38	0,00	0,00	0,00	53.535,38	0,00
368 EDUCAÇÃO BÁSICA	5.550,00	2.950,00	0,00	0,00	0,00	2.950,00	0,00	0,00	0,00	2.950,00	0,00
13 CULTURA	584.680,00	584.680,00	7.330,06	7.330,06	0,06	577.349,94	5.830,06	5.830,06	0,11	578.849,94	0,00
392 DIFUSÃO CULTURAL	584.680,00	584.680,00	7.330,06	7.330,06	0,06	577.349,94	5.830,06	5.830,06	0,11	578.849,94	0,00
14 DIREITO DA CIDADANIA	119.964,00	119.964,00	17.770,00	17.770,00	0,15	102.194,00	8.630,00	8.630,00	0,16	111.334,00	0,00
182 DEFESA CIVIL	119.964,00	119.964,00	17.770,00	17.770,00	0,15	102.194,00	8.630,00	8.630,00	0,16	111.334,00	0,00
15 URBANISMO	1.847.137,00	2.285.521,00	1.276.311,02	1.276.311,02	11,11	1.009.209,98	581.301,05	581.301,05	10,64	1.704.219,95	0,00
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.322.317,00	1.907.461,00	997.588,45	997.588,45	8,68	909.872,55	437.152,67	437.152,67	8,00	1.470.308,33	0,00
452 SERVIÇOS URBANOS	524.820,00	378.060,00	278.722,57	278.722,57	2,43	99.337,43	144.148,38	144.148,38	2,64	233.911,62	0,00
16 HABITAÇÃO	307.600,00	307.600,00	0,00	0,00	0,00	307.600,00	0,00	0,00	0,00	307.600,00	0,00
482 HABITAÇÃO URBANA	307.600,00	307.600,00	0,00	0,00	0,00	307.600,00	0,00	0,00	0,00	307.600,00	0,00
17 SANEAMENTO	541.194,00	541.194,00	1.140,01	1.140,01	0,01	540.053,99	315,40	315,40	0,01	540.878,60	0,00
512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO	541.194,00	541.194,00	1.140,01	1.140,01	0,01	540.053,99	315,40	315,40	0,01	540.878,60	0,00
18 GESTÃO AMBIENTAL	299.080,00	240.026,73	141.019,46	141.019,46	1,23	99.007,27	38.817,64	38.817,64	0,71	201.209,09	0,00
541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	63.000,00	152.308,73	141.019,46	141.019,46	1,23	11.289,27	38.817,64	38.817,64	0,71	113.491,09	0,00
544 RECURSOS HÍDRICOS	236.080,00	87.718,00	0,00	0,00	0,00	87.718,00	0,00	0,00	0,00	87.718,00	0,00
20 AGRICULTURA	1.114.782,00	989.835,27	272.242,40	272.242,40	2,37	717.592,87	132.234,91	132.234,91	2,42	857.600,36	0,00
544 RECURSOS HÍDRICOS	23.660,00	19.410,00	0,00	0,00	0,00	19.410,00	0,00	0,00	0,00	19.410,00	0,00
605 ABASTECIMENTO	148.650,00	20.650,00	0,00	0,00	0,00	20.650,00	0,00	0,00	0,00	20.650,00	0,00
608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	848.352,00	917.055,27	272.242,40	272.242,40	2,37	644.812,87	132.234,91	132.234,91	2,42	784.820,36	0,00
692 COMERCIALIZAÇÃO	94.120,00	32.720,00	0,00	0,00	0,00	32.720,00	0,00	0,00	0,00	32.720,00	0,00
23 COMÉRCIO E SERVIÇOS	229.343,00	229.343,00	0,00	0,00	0,00	229.343,00	0,00	0,00	0,00	229.343,00	0,00
695 TURISMO	229.343,00	229.343,00	0,00	0,00	0,00	229.343,00	0,00	0,00	0,00	229.343,00	0,00

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA											Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção											Exercício: 2025
Bimestre: 1/2025											
LRF Art . 52 , inciso II, alínea "c" - Anexo 2											
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A

para o Plano de Previdência															
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de aplicações de recursos previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-286.873,95	-298.932,42	-353.175,27	-366.290,77	-269.852,30	-317.067,99	-270.930,59	-303.711,02	-345.304,08	-394.296,49	-363.429,80	-456.422,59	-4.026.287,27	5.524.818,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.373.644,45	2.487.610,79	3.129.815,32	3.288.917,06	3.326.055,58	2.692.836,80	2.821.511,45	2.497.913,12	2.718.731,97	4.809.127,20	3.395.535,78	3.353.990,54	36.895.690,06	39.537.970,00	

MUNICIPIO DE SANTA MARIA													Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida													Exercício: 2025		
Bimestre: 1/2025															
RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)															
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício	
	Mar/2024	Abr/2024	Mai/2024	Jun/2024	Jul/2024	Ago/2024	Set/2024	Out/2024	Nov/2024	Dez/2024	Jan/2025	Fev/2025			
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	96.450,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.373.644,45	2.487.610,79	3.129.815,32	3.288.917,06	3.326.055,58	2.692.836,80	2.821.511,45	2.497.913,12	2.718.731,97	4.809.127,20	3.395.535,78	3.353.990,54	36.895.690,06	39.441.520,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	200.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00	0,00	0,00	1.400.000,00	555.973,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art 198, §11) (VII)	45.634,81	33.888,00	33.888,00	33.888,00	33.888,00	33.888,00	33.888,00	33.888,00	0,00	67.776,00	36.432,00	36.432,00	423.490,81	373.400,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	58.160,48	58.160,48	58.160,48	59.771,21	62.992,67	62.992,67	129.621,70	0,00	68.032,31	136.064,62	0,00	0,00	693.956,62	400.000,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	2.269.849,16	2.395.562,31	2.837.766,84	2.695.257,85	3.229.174,91	2.595.956,13	2.658.001,75	2.464.025,12	2.650.699,66	3.905.286,58	3.359.103,78	3.317.558,54	34.378.242,63	38.112.147,00	

MUNICIPIO DE SANTA MARIA													Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias													Exercício: 2025	
Bimestre: 1/2025														
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)														
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS														
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)														
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)										PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
RECEITAS CORRENTES (I)										0,00		0,00		
Receita de Contribuições dos Segurados										0,00		0,00		

Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
VALOR	0,00				
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
VALOR	0,00				
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS				
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00				
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00				
Outros Aportes para o RPPS	0,00				
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias	Exercício: 2025	
Bimestre: 1/2025		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)		
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00

Pensionista	0,00	0,00			
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00			
Ativo	0,00	0,00			
Inativo	0,00	0,00			
Pensionista	0,00	0,00			
Receita Patrimonial	0,00	0,00			
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00			
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00			
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00			
Receita de Serviços	0,00	0,00			
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00			
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00			
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00			
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00			
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00			
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00				
Recursos para Formação de Reserva	0,00				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
Receitas Correntes	0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00			
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII+XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias	Exercício: 2025				
Bimestre: 1/2025					
RRREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)					
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00			

Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVII)	0,00	0,00			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO(XIX)=(XVII-XVIII)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal	Exercício: 2025	
Bimestre: 1/2025		
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2025
		RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	39.537.970,00	6.749.526,32
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.164.280,00	181.400,15
IPTU	13.120,00	7.256,19
ISS	283.120,00	48.268,94
ITBI	48.120,00	2.775,39
IRRF	764.000,00	111.084,78
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	55.920,00	12.014,85
Receitas de Contribuições	165.000,00	32.711,52
Receita Patrimonial	402.087,00	141.178,28
Aplicações Financeiras (II)	393.117,00	141.178,28
Outras Receitas Patrimoniais	8.970,00	0,00
Transferências Correntes	37.792.427,00	6.394.236,37
Cota-Parte do FPM	18.696.000,00	2.800.607,31
Cota-Parte do ICMS	3.722.714,00	472.121,00
Cota-Parte do IPVA	130.513,00	4.812,35
Cota-Parte do ITR	125,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	4.676,00	1.869,76
Transferências do FUNDEB	9.708.399,00	2.354.020,96
Outras Transferências Correntes	5.530.000,00	760.804,99
Demais Receitas Correntes	14.176,00	0,00
Outras Receitas Financeiras(III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	14.176,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I – (II + III)]	39.144.853,00	6.608.348,04
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	762.030,00	0,00
Operações de Crédito (VIII)	15.157,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal	Exercício: 2025	
Bimestre: 1/2025		
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		
Transferências de Capital	746.873,00	0,00
Convênios	562.710,00	0,00
Outras Transferências de Capital	184.163,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias(XII)	0,00	0,00

Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00						
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	746.873,00	0,00						
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00						
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00						
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	39.891.726,00	6.608.348,04						
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	39.891.726,00	6.608.348,04						
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2025				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)	
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	32.971.886,15	9.377.738,16	4.572.707,74	4.572.347,74	0,00	239.429,79	239.429,79	
Pessoal e Encargos Sociais	19.186.437,24	5.826.366,14	2.632.463,08	2.632.103,08	0,00	239.429,79	239.429,79	
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	114.816,00	250,00	250,00	250,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Correntes	13.670.632,91	3.551.122,02	1.939.994,66	1.939.994,66	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	32.857.070,15	9.377.488,16	4.572.457,74	4.572.097,74	0,00	239.429,79	239.429,79	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	7.835.086,00	2.114.331,10	891.272,13	858.364,91	0,00	0,00	0,00	
Investimentos	6.817.057,13	1.837.191,10	785.295,12	752.387,90	0,00	0,00	0,00	
Inversões Financeiras	612.263,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Inversões Financeiras	612.263,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida (XXVII)	405.765,00	277.140,00	105.977,01	105.977,01	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	7.429.321,00	1.837.191,10	785.295,12	752.387,90	0,00	0,00	0,00	
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXIX)	179.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	40.465.791,15	11.214.679,26	5.357.752,86	5.324.485,64	0,00	239.429,79	239.429,79	
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	40.465.791,15	11.214.679,26	5.357.752,86	5.324.485,64	0,00	239.429,79	239.429,79	
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							1.044.432,61	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							1.044.432,61	
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE							
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	346.299,74							
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal	Exercício: 2025							
Bimestre: 1/2025								
RRRO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)								
JUROS NOMINAIS	VALOR CORRENTE							
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	141.178,28							
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	250,00							
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	1.185.360,89							
ABAIXO DA LINHA								
CÁLCULO RESULTADO NOMINAL	SALDO							
	Em 31/Dez/2024 (a)				Até o Bimestre/2025 (b)			
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	8.483.269,40				8.377.292,39			
DEDUÇÕES (XL)	8.425.321,49				9.600.485,14			
Disponibilidade de Caixa	8.425.321,49				9.600.485,14			
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.468.705,30				9.748.170,99			
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	40,00				40,00			
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	43.343,81				147.645,85			
Demais Haveres Financeiros	0,00				0,00			
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	57.947,91				-1.223.192,75			
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)					1.281.140,66			
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE							
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-726.415,09							
AJUSTE METODOLÓGICO	VALOR CORRENTE							
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIIa - XLIIa)	0,00							
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00							
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00							

VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII)] +/- (XLIX)	1.281.140,66
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	1.140.212,38
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	686.372,15
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	686.372,15
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil						
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão							Exercício: 2025						
Bimestre: 1/2025													
LRF Art . 53 , inciso V - Anexo 7													
Poder/Órgão	Restos a Pagar Processados					Restos a Pagar Não Processados							Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos Em Exercícios Anteriores (a)	Inscritos Em 31 de dezembro de 2024 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos Exercícios Anteriores (f)	Em dezembro de 2024 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i-j)		
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(I)	40,00	0,00	0,00	0,00	40,00	1.500,00	852.644,79	239.429,79	239.429,79	0,00	614.715,00	614.755,00	
PODER EXECUTIVO	40,00	0,00	0,00	0,00	40,00	1.500,00	852.644,79	239.429,79	239.429,79	0,00	614.715,00	614.755,00	
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	40,00	0,00	0,00	0,00	40,00	1.500,00	852.644,79	239.429,79	239.429,79	0,00	614.715,00	614.755,00	

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			Exercício: 2025		
Bimestre: 1/2025					
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS		PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
1 - RECEITA DE IMPOSTOS		1.108.360,00		169.385,30	
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU		13.120,00		7.256,19	
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI		48.120,00		2.775,39	
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS		283.120,00		48.268,94	
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF		764.000,00		111.084,78	
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS		28.080.094,00		4.099.262,81	
2.1- Cota-Parte FPM		23.256.000,00		3.500.759,04	
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b		22.800.000,00		3.500.759,04	
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e		456.000,00		0,00	
2.2- Cota-Parte ICMS		4.653.392,00		590.151,16	
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação		5.846,00		2.337,19	
2.4- Cota-Parte ITR		156,00		0,00	
2.5- Cota-Parte IPVA		163.140,00		6.015,42	
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro		0,00		0,00	
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais		1.560,00		0,00	
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)		29.188.454,00		4.268.648,11	
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))		5.524.818,80		819.852,39	
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))		1.772.294,70		247.309,47	
FUNDEB					
FUNDEB - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO		PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	

6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	9.731.594,00	2.383.694,19			
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.974.712,00	1.453.820,61			
6.1.1- Principal	5.951.517,00	1.424.147,38			
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	23.195,00	29.673,23			
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00			
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	67.505,00	0,00			
6.2.1- Principal	67.505,00	0,00			
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00			
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00			
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	3.572.448,00	915.843,05			
6.3.1- Principal	3.572.448,00	915.843,05			
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00			
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00			
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	116.929,00	14.030,53			
6.4.1- Principal	116.929,00	14.030,53			
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00			
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00			
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	426.698,20	604.294,99			
FUNDEB - RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR			
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		168.261,85			
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		168.261,85			
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00			
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)		2.551.956,04			
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	10.542.066,15	4.158.826,32	1.852.703,95	1.852.703,95	0,00
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino					
Exercício: 2025					
Bimestre: 1/2025					
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)					
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	7.405.638,15	3.413.872,15	1.400.293,81	1.400.293,81	0,00
10.1.1- Educação Infantil	3.441.091,51	1.427.541,51	458.842,61	458.842,61	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	3.110.499,64	1.986.330,64	941.451,20	941.451,20	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	837.083,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	16.964,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	3.136.428,00	744.954,17	452.410,14	452.410,14	0,00
10.2.1- Educação Infantil	1.267.214,75	232.501,96	70.921,13	70.921,13	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	1.588.399,25	492.495,49	361.532,29	361.532,29	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	273.551,00	19.956,72	19.956,72	19.956,72	0,00
10.2.4- Educação Especial	7.263,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	INSC. EM REST. A PAG. NÃO PROC.SEM DISP. DE CX.7 (h)	DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	3.472.454,17	1.649.791,42	1.649.791,42	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.970.199,12	1.044.150,32	1.044.150,32	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	1.502.255,05	605.641,10	605.641,10	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.727.500,00	1.197.381,28	1.197.381,28	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIAO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	1.092.501,96	326.851,21	326.851,21	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIAO -	551.255,84	285.192,64	285.192,64	0,00	0,00	0,00

VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL					
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ²		VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO(k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA		1.658.764,56	1.197.381,28	1.197.381,28	50,53
16- PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)		338.953,51	326.851,21	326.851,21	35,69
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL		137.376,46	285.192,64	285.192,64	31,14

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) ³	VALOR PERMITIDO(n)	MAXIMO	VALOR NÃO APLICADO(o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE(p)	VR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO(q)	% NÃO APLICADO(r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	238.369,42		733.902,77	733.902,77	495.533,35	30,79
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ³	VLR. SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR(t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLIC. ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	1.001.520,94	168.261,85	686.372,15	0,00	(518.110,30)	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	694.963,50	(331.779,66)	186.330,64	0,00	(518.110,30)	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	306.557,44	500.041,51	500.041,51	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			Exercício: 2025			
Bimestre: 1/2025						
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)						
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	6.547.471,92	226.139,01	137.790,82	137.790,82	0,00	
20.1- Educação Infantil	1.724.882,00	31.516,99	11.838,24	11.838,24	0,00	
20.2- Ensino Fundamental	4.066.362,38	77.471,75	37.189,41	37.189,41	0,00	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	499.593,11	3.435,00	0,00	0,00	0,00	
20.4- Educação Especial	18.792,38	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.5- Administração Geral	234.892,05	113.715,27	88.763,17	88.763,17	0,00	
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7- Outras	2.950,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	17.046.518,69	4.384.965,33	1.990.494,77	1.990.494,77	0,00	
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	6.433.188,26	1.691.560,46	541.601,98	541.601,98	0,00	
21.1.1- Creche	3.840.072,51	988.753,21	360.625,30	360.625,30	0,00	
21.1.2- Pré-escola	2.593.115,75	702.807,25	180.976,68	180.976,68	0,00	
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	10.613.330,43	2.693.404,87	1.448.892,79	1.448.892,79	0,00	

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL		VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = (L20(d ou e))		137.790,82
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)		819.852,39
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)		495.533,35
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)		0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS		0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))		0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)		462.109,86

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	1.067.162,03	462.109,86	10,83

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	852.684,79	239.469,79	238.868,20	0,00	613.816,59
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	40,00	40,00	0,00	0,00	40,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	239.429,79	239.429,79	238.868,20	0,00	561,59
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	613.215,00	0,00	0,00	0,00	613.215,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.220.855,00	144.048,73
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	970.276,00	144.048,73
31.1.1- Salário-Educação	403.549,00	126.560,26
31.1.2- PDDE	3.276,00	4.040,14
31.1.3- PNAE	182.725,00	10.847,21
31.1.4 - PNATE	101.731,00	505,72
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	278.995,00	2.095,40
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	244.568,00	0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	6.011,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Exercício: 2025				
Bimestre: 1/2025					
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)					
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	1.606.751,56	163.169,96	93.451,81	93.451,81	0,00

32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	401.229,00	24.530,42	8.705,58	8.705,58	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	973.872,00	69.933,90	45.436,32	45.436,32	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	72.852,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	91.850,50	54.455,85	35.319,85	35.319,85	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	45.996,06	14.249,79	3.990,06	3.990,06	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	10.516,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	10.436,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	18.696.289,63	4.548.135,29	2.083.946,58	2.083.946,58	0,00
33.1- Despesas Correntes	15.717.776,15	3.996.879,45	1.798.753,94	1.798.753,94	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	11.104.110,15	3.496.292,77	1.470.388,25	1.470.388,25	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	4.613.666,00	500.586,68	328.365,69	328.365,69	0,00
33.2- Despesas de Capital	2.978.513,48	551.255,84	285.192,64	285.192,64	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	2.978.513,48	551.255,84	285.192,64	285.192,64	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	1.539.016,94	101.871,16
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	2.383.694,19	126.560,26
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	2.091.572,15	21.601,23
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.831.138,98	206.830,19
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	194.467,39	(5,12)
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	9,55	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	2.025.596,82	206.825,07
1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.		
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores		
9 Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).		
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.		

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde		Exercício: 2025		
Bimestre: 1/2025				
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)				
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS	
		ATUALIZADA	Até o Período	%
		(a)	(b)	(b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.108.360,00	1.108.360,00	169.385,30	15,28
Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	13.120,00	13.120,00	7.256,19	55,30
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	48.120,00	48.120,00	2.775,39	5,76
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	283.120,00	283.120,00	48.268,94	17,04
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	764.000,00	764.000,00	111.084,78	14,53

RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	27.622.534,00	27.622.534,00	4.099.262,81	14,84
Cota-Parte FPM	22.800.000,00	22.800.000,00	3.500.759,04	15,35
Cota-Parte ITR	156,00	156,00	0,00	0,00
Cota-Parte IPVA	163.140,00	163.140,00	6.015,42	3,68
Cota-Parte ICMS	4.653.392,00	4.653.392,00	590.151,16	12,68
Cota-Parte IPI-Exportação	5.846,00	5.846,00	2.337,19	39,97
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	28.730.894,00	28.730.894,00	4.268.648,11	14,85

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Período (d)	% (d/c)x100	Até o Período (e)	% (e/c)x100	Até o Período (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.840.030,00	3.722.451,94	840.911,00	22,59	568.476,96	15,27	568.476,96	15,27	0,00
Despesas Correntes	3.772.228,00	3.623.149,94	788.731,48	21,76	516.297,44	14,24	516.297,44	14,24	0,00
Despesas de Capital	67.802,00	99.302,00	52.179,52	52,54	52.179,52	52,54	52.179,52	52,54	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	332.930,00	483.247,00	191.973,52	39,72	191.118,52	39,54	191.118,52	39,54	0,00
Despesas Correntes	123.160,00	277.977,00	191.973,52	69,06	191.118,52	68,75	191.118,52	68,75	0,00
Despesas de Capital	209.770,00	205.270,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	64.506,00	105.712,00	79.770,20	75,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	62.506,00	103.712,00	79.770,20	76,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	12.661,00	9.073,00	5.000,00	55,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	11.661,00	8.073,00	5.000,00	61,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	33.284,00	28.799,00	5.000,00	17,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	32.404,00	27.919,00	5.000,00	17,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	880,00	880,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	46.800,00	46.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	43.012,00	43.012,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	3.788,00	3.788,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	4.330.211,00	4.396.082,94	1.122.654,72	25,53	759.595,48	17,27	759.595,48	17,27	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.122.654,72	759.595,48	759.595,48
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Desp. Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do % Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exerc. Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde	Exercício: 2025		
Bimestre: 1/2025			
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)			
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	1.122.654,72	759.595,48	759.595,48
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	640.297,22	640.297,22	640.297,22
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	640.297,22	640.297,22	640.297,22
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII) 1	482.357,50	119.298,26	119.298,26
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00

PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	26,30	17,79	17,79
---	-------	-------	-------

CONTROLE DO VLR REF. AO % MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERC. ANTERIORES P/FINS DE APLIC. DOS RECURSOS VINCULADOS CONF. ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				Saldo Final (Não Aplicado) (l) = (h - (i ou j))
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de			
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q) = (XIIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	RP ou	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2024	640.297,22	759.595,48	119.298,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		119.298,26
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Empenhos de 2022	2.772.010,68	4.115.488,10	1.343.477,42	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00		1.343.477,42
Empenhos de 2021	2.619.218,24	3.801.117,28	1.181.899,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		1.181.899,04
Empenhos de 2020 e anteriores	2.144.447,42	2.959.759,55	815.312,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		815.312,13
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")											
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)											0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)											

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS					Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de				
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)		
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compens. (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancel. ou prescritos em exerc. ant. a serem compens. (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. ant.)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS	
		ATUALIZADA (a)	Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.907.333,00	2.907.333,00	531.498,98	18,28
Proveniente da União	2.827.319,00	2.827.319,00	531.498,98	18,79
Proveniente dos Estados	80.014,00	80.014,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	8.070,00	8.070,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	2.915.403,00	2.915.403,00	531.498,98	18,23

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde	Exercício: 2025
Bimestre: 1/2025	
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)	

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d) % (d/c) x 100	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e) % (e/c) x 100	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f) % (f/c) x 100	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.219.765,00	2.027.311,06	512.869,95	23,29	395.816,08	19,52	395.816,08	19,52	0,00
Despesas Correntes	1.946.733,00	1.796.279,06	512.869,95	28,55	395.816,08	22,03	395.816,08	22,03	0,00
Despesas de Capital	273.032,00	231.032,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	503.735,00	696.235,00	198.160,00	28,46	198.160,00	28,46	198.160,00	28,46	0,00
Despesas Correntes	411.347,00	603.847,00	198.160,00	32,81	198.160,00	32,81	198.160,00	32,81	0,00
Despesas de Capital	92.388,00	92.388,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	421.067,00	333.479,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	419.067,00	331.479,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	62.219,00	57.734,00	25.000,00	43,30	14.558,40	25,21	14.558,40	25,21	0,00
Despesas Correntes	60.322,00	55.837,00	25.000,00	44,77	14.558,40	26,07	14.558,40	26,07	0,00
Despesas de Capital	1.897,00	1.897,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	49.396,00	75.551,00	45.075,20	59,66	40.075,20	53,04	40.075,20	53,04	0,00
Despesas Correntes	48.399,00	74.554,00	45.075,20	60,45	40.075,20	53,75	40.075,20	53,75	0,00
Despesas de Capital	997,00	997,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	1.300,00	1.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	1.300,00	1.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	3.257.482,00	3.191.610,06	781.105,15	24,47	648.609,68	20,32	648.609,68	20,32	0,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d) % (d/c) x 100	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e) % (e/c) x 100	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f) % (f/c) x 100	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	6.059.795,00	5.749.763,00	1.353.780,95	23,54	964.293,04	16,77	964.293,04	16,77	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	836.665,00	1.179.482,00	390.133,52	33,07	389.278,52	33,00	389.278,52	33,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	485.573,00	439.191,00	79.770,20	18,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	74.880,00	66.807,00	30.000,00	44,90	14.558,40	21,79	14.558,40	21,79	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	82.680,00	104.350,00	50.075,20	47,98	40.075,20	38,40	40.075,20	38,40	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	48.100,00	48.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	7.587.693,00	7.587.693,00	1.903.759,87	25,09	1.408.205,16	18,55	1.408.205,16	18,55	0,00

1 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2 - Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo das Parcerias Público Privadas		Exercício: 2025		
Bimestre: 1/2025				
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)				
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM		REGISTROS EFETUADOS EM 2025	
	31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00		0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00		0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00		0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00		0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00		0,00	0,00

Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	Exercício	Exercício	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
	Anterior	Corrente									
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária	Exercício: 2025
Bimestre: 1/2025	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	40.300.000,00
Previsão Atualizada	40.300.000,00
Receitas Realizadas	6.749.526,32
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	686.372,15
DESPESAS	
Dotação Inicial	40.300.000,00
Dotação Atualizada	40.986.372,15
Despesas Empenhadas	11.492.069,26
Despesas Liquidadas	5.463.979,87
Despesas Pagas	5.430.712,65
Superávit Orçamentário	1.285.546,45
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	11.492.069,26
Despesas Liquidadas	5.463.979,87
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	36.895.690,06
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	36.895.690,06
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	34.378.242,63
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizada	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizada	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas	
Receitas Realizadas	0,00

Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidadas	0,00
Despesas Pagas	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de	Resultado Apurado	% em Relação à Meta
	Metas Fiscais da LDO	Até o Bimestre	(b/a)
	(a)	(b)	
Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha	346.299,74	1.044.432,61	301,59
Resultado Nominal (Sem RPPS) - Abaixo da Linha	-726.415,09	1.281.140,66	-176,36

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento	Pagamento	Saldo
		Até o Bimestre	Até o Bimestre	a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	40,00	0,00	0,00	40,00
Poder Executivo	40,00	0,00	0,00	40,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	854.144,79	0,00	239.429,79	614.715,00
Poder Executivo	854.144,79	0,00	239.429,79	614.715,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	854.184,79	0,00	239.429,79	614.755,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a	% Aplicado
	Até o Bimestre	Aplicar no Exercício	Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% /25%> das Rec. de Impostos na Manut. e Desenvolvimento do Ensino	462.109,86	25,00	10,83
Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.197.381,28	70,00	50,53
Percentual Complementação da União ao FUNDEB - (VAAT) Vinculado à Educação Infantil	326.851,21	0,00	35,69
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	285.192,64	15,00	31,14

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
MILITARES				
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária		Exercício: 2025			
Bimestre: 1/2025					
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)					
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares					
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita de Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado	Limite Constitucional Anual	
	Até o Bimestre	% Mínimo a	% Aplicado
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	759.595,48	Aplicar no Exercício	Até o Bimestre
		15,00	17,79
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		

Publicado por:
Janderly Roberto de Sousa e Silva
Código Identificador:F792F2A3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – 1º BIMESTRE DE 2025 – ANEXO 1 – BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Tabela 1 - Balanço Orçamentário							
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
BIMESTRE 1/2025							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							
Em Reais							
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO
			No Bimestre	%	Até o Bimestre	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	38.589.025,00	38.589.025,00	6.010.938,51	15,58	6.010.938,51	15,58	32.578.086,49
RECEITAS CORRENTES	35.755.273,00	35.755.273,00	6.010.938,51	16,81	6.010.938,51	16,81	29.744.334,49
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	893.248,00	893.248,00	163.775,87	18,33	163.775,87	18,33	729.472,13
Impostos	881.248,00	881.248,00	149.406,74	16,95	149.406,74	16,95	731.841,26
Taxas	12.000,00	12.000,00	14.369,13	119,74	14.369,13	119,74	(2.369,13)
Contribuição de Melhoria	-	-	-	-	-	-	-
CONTRIBUIÇÕES	1.102.700,00	1.102.700,00	213.758,72	19,39	213.758,72	19,39	888.941,28

Contribuições Sociais	757.721,00	757.721,00	164.960,67	21,77	164.960,67	21,77	592.760,33
Contribuições Econômicas	-	-	-	-	-	-	-
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	-	-	-	-	-	-	-
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	344.979,00	344.979,00	48.798,05	14,15	48.798,05	14,15	296.180,95
RECEITA PATRIMONIAL	998.485,00	998.485,00	355.795,26	35,63	355.795,26	35,63	642.689,74
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	1.000,00	1.000,00	-	-	-	-	1.000,00
Valores Mobiliários	991.485,00	991.485,00	355.795,26	35,89	355.795,26	35,89	635.689,74
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	-	-	-	-	-	-	-
Exploração de Recursos Naturais	-	-	-	-	-	-	-
Exploração do Patrimônio Intangível	-	-	-	-	-	-	-
Cessão de Direitos	5.000,00	5.000,00	-	-	-	-	5.000,00
Demais Receitas Patrimoniais	1.000,00	1.000,00	-	-	-	-	1.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA INDUSTRIAL	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA DE SERVIÇOS	12.321,00	12.321,00	-	-	-	-	12.321,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	6.000,00	6.000,00	-	-	-	-	6.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	-	-	-	-	-	-	-
Serviços e Atividades referentes à Saúde	-	-	-	-	-	-	-
Serviços e Atividades Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Outros Serviços	6.321,00	6.321,00	-	-	-	-	6.321,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	32.317.295,00	32.317.295,00	5.156.266,55	15,96	5.156.266,55	15,96	27.161.028,45
Transferências da União e de suas Entidades	24.071.995,00	24.071.995,00	3.740.525,81	15,54	3.740.525,81	15,54	20.331.469,19
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.024.800,00	3.024.800,00	491.475,73	16,25	491.475,73	16,25	2.533.324,27
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Instituições Privadas	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas	5.210.500,00	5.210.500,00	924.265,01	17,74	924.265,01	17,74	4.286.234,99
Transferências do Exterior	-	-	-	-	-	-	-
Outras Transferências	10.000,00	10.000,00	-	-	-	-	10.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	431.224,00	431.224,00	121.342,11	28,14	121.342,11	28,14	309.881,89
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	-	-	-	-	-	-	-
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	76.245,00	76.245,00	27.515,77	36,09	27.515,77	36,09	48.729,23
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	-	-	-	-	-	-	-
Demais Receitas Correntes	354.979,00	354.979,00	93.826,34	26,43	93.826,34	26,43	261.152,66
RECEITAS DE CAPITAL	2.833.752,00	2.833.752,00	-	-	-	-	2.833.752,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo	-	-	-	-	-	-	-
ALIENAÇÃO DE BENS	61.603,00	61.603,00	-	-	-	-	61.603,00
Alienação de Bens Móveis	51.603,00	51.603,00	-	-	-	-	51.603,00
Alienação de Bens Imóveis	10.000,00	10.000,00	-	-	-	-	10.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	-	-	-	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.772.149,00	2.772.149,00	-	-	-	-	2.772.149,00
Transferências da União e de suas Entidades	2.372.149,00	2.372.149,00	-	-	-	-	2.372.149,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	400.000,00	400.000,00	-	-	-	-	400.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Instituições Privadas	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas	-	-	-	-	-	-	-
Transferências do Exterior	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Pessoas Físicas	-	-	-	-	-	-	-
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
Integralização do Capital Social	-	-	-	-	-	-	-
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	-	-	-	-	-	-	-
Resgate de Títulos do Tesouro	-	-	-	-	-	-	-
Demais Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.838.579,00	1.838.579,00	372.828,26	20,28	372.828,26	20,28	1.465.750,74
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	40.427.604,00	40.427.604,00	6.383.766,77	35,85	6.383.766,77	35,85	34.043.837,23
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	-	-	-	-	-	-

Mobiliária								-		-	-	
Contratual								-		-	-	
Operações de Crédito - Mercado Externo								-		-	-	
Mobiliária								-		-	-	
Contratual								-		-	-	
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	40.427.604,00				40.427.604,00			6.383.766,77	35,85	6.383.766,77	35,85	34.043.837,23
DÉFICIT (VI)1												
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	40.427.604,00				40.427.604,00			6.383.766,77	15,79	6.383.766,77	15,79	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES												
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS												
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais						262.746,23				262.746,23		

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre (f)	Até o Bimestre (f)		No Bimestre (h)	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	39.072.604,00	39.272.637,62	11.864.984,10	11.864.984,10	27.407.653,52	5.126.530,11	5.126.530,11	34.146.107,51	4.913.601,37	-
DESPESAS CORRENTES	34.301.957,00	34.495.776,12	11.756.682,74	11.756.682,74	22.739.093,38	5.036.538,00	5.036.538,00	29.459.238,12	4.823.609,26	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	17.902.902,00	17.962.661,83	8.456.196,13	8.456.196,13	9.506.465,70	2.713.321,20	2.713.321,20	15.249.340,63	2.684.205,78	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	6.160,00	92.160,00	90.111,30	90.111,30	2.048,70	90.111,30	90.111,30	2.048,70	90.111,30	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.392.895,00	16.440.954,29	3.210.375,31	3.210.375,31	13.230.578,98	2.233.105,50	2.233.105,50	14.207.848,79	2.049.292,18	
Transferências a Municípios2					-			-		
Demais Despesas Correntes2	16.392.895,00	16.440.954,29	3.210.375,31	3.210.375,31	13.230.578,98	2.233.105,50	2.233.105,50	14.207.848,79	2.049.292,18	
DESPESAS DE CAPITAL	4.389.063,00	4.395.277,50	108.301,36	108.301,36	4.286.976,14	89.992,11	89.992,11	4.305.285,39	89.992,11	-
INVESTIMENTOS	4.272.017,00	4.280.231,50	12.868,34	12.868,34	4.267.363,16	2.379,00	2.379,00	4.277.852,50	2.379,00	
INVERSOES FINANCEIRAS	18.481,00	18.481,00	-	-	18.481,00	-	-	18.481,00	-	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	98.565,00	96.565,00	95.433,02	95.433,02	1.131,98	87.613,11	87.613,11	8.951,89	87.613,11	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	381.584,00	381.584,00	-	-	381.584,00	-	-	381.584,00	-	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.355.000,00	1.417.712,61	756.575,97	756.575,97	661.136,64	294.691,43	294.691,43	1.123.021,18	294.691,43	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	40.427.604,00	40.690.350,23	12.621.560,07	12.621.560,07	28.068.790,16	5.421.221,54	5.421.221,54	35.269.128,69	5.208.292,80	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna					-			-		
Dívida Mobiliária					-			-		
Dívida Contratual					-			-		
Amortização da Dívida Externa					-			-		
Dívida Mobiliária					-			-		
Dívida Contratual					-			-		
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	40.427.604,00	40.690.350,23	12.621.560,07	12.621.560,07	28.068.790,16	5.421.221,54	5.421.221,54	35.269.128,69	5.208.292,80	-
SUPERÁVIT (XIII)							962.545,23		1.175.473,97	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	40.427.604,00	40.690.350,23	12.621.560,07	12.621.560,07		5.421.221,54	6.383.766,77		6.383.766,77	
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

FONTE: Sistema <sisitema>, Unidade Responsável: <Unidade Responsável>. Emissão: <dd/mm/aaaa>, às <hh:mm:ss>. Assinado Digitalmente no dia <dd/mm/aaaa>, às <hh:mm:ss>.

1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

2 Essa linha será apresentada somente no Demonstrativo aplicado aos Estados.

NOTA:

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.838.579,00	1.838.579,00	372.828,26	20,28	372.828,26	20,28	1.465.750,74
RECEITAS CORRENTES	1.838.579,00	1.838.579,00	372.828,26	20,28	372.828,26	20,28	1.465.750,74
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	-	-	-	-	-	-	-
Impostos	-	-	-	-	-	-	-
Taxas	-	-	-	-	-	-	-
Contribuição de Melhoria	-	-	-	-	-	-	-
CONTRIBUIÇÕES	1.838.579,00	1.838.579,00	372.828,26	20,28	372.828,26	20,28	1.465.750,74
Contribuições Sociais	1.838.579,00	1.838.579,00	372.828,26	20,28	372.828,26	20,28	1.465.750,74
Contribuições Econômicas	-	-	-	-	-	-	-

Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA PATRIMONIAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Mobiliários	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Exploração de Recursos Naturais	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Exploração do Patrimônio Intangível	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Cessão de Direitos	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Receitas Patrimoniais	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA AGROPECUÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA INDUSTRIAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA DE SERVIÇOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Serviços e Atividades referentes à Saúde	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Serviços e Atividades Financeiras	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outros Serviços	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências da União e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Instituições Privadas	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências do Exterior	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Pessoas Físicas	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	-	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Receitas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIENAÇÃO DE BENS	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens Móveis	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências da União e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Instituições Privadas	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências do Exterior	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Pessoas Físicas	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	-	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Integralização do Capital Social	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Resgate de Títulos do Tesouro	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e- f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e- h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.355.000,00	1.417.712,61	756.575,97	756.575,97	661.136,64	294.691,43	294.691,43	1.123.021,18	294.691,43	-
DESPESAS CORRENTES	1.355.000,00	1.417.712,61	756.575,97	756.575,97	661.136,64	294.691,43	294.691,43	1.123.021,18	294.691,43	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.355.000,00	1.417.712,61	756.575,97	756.575,97	661.136,64	294.691,43	294.691,43	1.123.021,18	294.691,43	-
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
INVESTIMENTOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

MARIA DAS VITÓRIAS PEREIRA

Contadora CRC: 5231/O-7

Publicado por:
 Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:A02139B7

GABINETE DO PREFEITO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – 1º BIMESTRE DE 2025 – ANEXO 2 – DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Tabela 2 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

BIMESTRE 1/2025

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS1 (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	39.072.604,00	39.272.637,62	11.864.984,10	11.864.984,10	94,01	27.407.653,52	5.126.530,11	5.126.530,11	94,56	34.146.107,51	-
LEGISLATIVA	1.672.300,00	1.672.300,00	217.257,00	217.257,00	1,72	1.455.043,00	217.257,00	217.257,00	4,01	1.455.043,00	-
Ação Legislativa	1.672.300,00	1.672.300,00	217.257,00	217.257,00	1,72	1.455.043,00	217.257,00	217.257,00	4,01	1.455.043,00	-
Controle Externo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
JUDICIÁRIA	237.500,00	237.500,00	100.000,00	100.000,00	0,79	137.500,00	18.757,34	18.757,34	0,35	218.742,66	-
Ação Judiciária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	237.500,00	237.500,00	100.000,00	100.000,00	0,79	137.500,00	18.757,34	18.757,34	0,35	218.742,66	-
ESSENCIAL A JUSTIÇA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa da Ordem Jurídica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Representação Judicial e Extrajudicial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO	4.257.175,00	4.223.175,00	1.616.832,67	1.616.832,67	12,81	2.606.342,33	750.667,13	750.667,13	13,85	3.472.507,87	-
Planejamento e Orçamento	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Administração Geral	3.738.675,00	3.702.175,00	1.430.928,30	1.430.928,30	11,34	2.271.246,70	682.555,73	682.555,73	12,59	3.019.619,27
Administração Financeira	513.500,00	516.000,00	185.904,37	185.904,37	1,47	330.095,63	68.111,40	68.111,40	1,26	447.888,60
Controle Interno	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Normatização e Fiscalização	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Tecnologia da Informação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ordenamento Territorial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Formação de Recursos Humanos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração de Receitas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração de Concessões	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Comunicação Social	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	5.000,00	5.000,00	(0,00)	(0,00)	(0,00)	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
DEFESA NACIONAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa Aérea	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa Naval	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa Terrestre	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SEGURANÇA PÚBLICA	48.000,00	48.000,00	-	-	-	48.000,00	-	-	-	48.000,00
Policimento	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa Civil	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Informação e Inteligência	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	48.000,00	48.000,00	-	-	-	48.000,00	-	-	-	48.000,00
RELAÇÕES EXTERIORES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Relações Diplomáticas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Cooperação Internacional	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.117.400,00	2.115.984,39	437.445,99	437.445,99	3,47	1.678.538,40	164.799,24	164.799,24	3,04	1.951.185,15
Assistência ao Idoso	89.500,00	89.500,00	12.800,00	12.800,00	0,10	76.700,00	6.400,00	6.400,00	0,12	83.100,00
Assistência ao Portador de Deficiência	4.000,00	4.000,00	-	-	-	4.000,00	-	-	-	4.000,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	219.000,00	219.000,00	34.948,40	34.948,40	0,28	184.051,60	11.624,96	11.624,96	0,21	207.375,04
Assistência Comunitária	888.400,00	888.400,00	157.084,53	157.084,53	1,24	731.315,47	51.765,60	51.765,60	0,95	836.634,40
Demais Subfunções	916.500,00	915.084,39	232.613,06	232.613,06	1,84	682.471,33	95.008,68	95.008,68	1,75	820.075,71
PREVIDÊNCIA SOCIAL	3.459.000,00	3.459.000,00	2.903.123,95	2.903.123,95	23,00	555.876,05	467.497,37	467.497,37	8,62	2.991.502,63
Previdência Básica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Previdência do Regime Estatutário	3.459.000,00	3.459.000,00	2.903.123,95	2.903.123,95	23,00	555.876,05	467.497,37	467.497,37	8,62	2.991.502,63
Previdência Complementar	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Previdência Especial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SAÚDE	8.521.285,00	8.745.656,08	2.085.278,06	2.085.278,06	16,52	6.660.378,02	1.295.599,41	1.295.599,41	23,90	7.450.056,67
Atenção Básica	6.221.985,00	6.272.291,87	1.189.884,29	1.189.884,29	9,43	5.082.407,58	724.982,25	724.982,25	13,37	5.547.309,62
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.448.800,00	1.622.864,21	547.009,89	547.009,89	4,33	1.075.854,32	436.055,27	436.055,27	8,04	1.186.808,94
Suporte Profilático e Terapêutico	167.000,00	167.000,00	-	-	-	167.000,00	-	-	-	167.000,00
Vigilância Sanitária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Vigilância Epidemiológica	273.000,00	273.000,00	82.214,64	82.214,64	0,65	190.785,36	36.103,03	36.103,03	0,67	236.896,97
Alimentação e Nutrição	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	410.500,00	410.500,00	266.169,24	266.169,24	2,11	144.330,76	98.458,86	98.458,86	1,82	312.041,14
TRABALHO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Relações de Trabalho	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empregabilidade	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Fomento ao Trabalho	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
EDUCAÇÃO	8.285.600,00	8.286.078,15	2.703.252,98	2.703.252,98	21,42	5.582.825,17	1.164.216,26	1.164.216,26	21,48	7.121.861,89
Ensino Fundamental	5.973.600,00	5.973.552,45	2.434.182,13	2.434.182,13	19,29	3.539.370,32	929.246,71	929.246,71	17,14	5.044.305,74
Ensino Médio	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ensino Profissional	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ensino Superior	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Educação Infantil	2.142.000,00	2.142.525,70	269.070,85	269.070,85	2,13	1.873.454,85	234.969,55	234.969,55	4,33	1.907.556,15
Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Educação Especial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Educação Básica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	170.000,00	170.000,00	0,00	0,00	0,00	170.000,00	0,00	0,00	0,00	170.000,00
CULTURA	267.000,00	267.000,00	13.027,14	13.027,14	0,10	253.972,86	7.027,14	7.027,14	0,13	259.972,86
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	50.000,00	50.000,00	-	-	-	50.000,00	-	-	-	50.000,00

Difusão Cultural	217.000,00	217.000,00	13.027,14	13.027,14	0,10	203.972,86	7.027,14	7.027,14	0,13	209.972,86
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DIREITOS DA CIDADANIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Custódia e Reintegração Social	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Assistência aos Povos Indígenas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
URBANISMO	6.435.780,00	6.445.880,00	1.202.873,79	1.202.873,79	9,53	5.243.006,21	770.781,83	770.781,83	14,22	5.675.098,17
Infra-Estrutura Urbana	6.234.775,00	6.244.875,00	1.192.873,79	1.192.873,79	9,45	5.052.001,21	765.527,66	765.527,66	14,12	5.479.347,34
Serviços Urbanos	146.524,00	146.524,00	10.000,00	10.000,00	0,08	136.524,00	5.254,17	5.254,17	0,10	141.269,83
Transportes Coletivos Urbanos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	54.481,00	54.481,00	-	-	-	54.481,00	(0,00)	(0,00)	(0,00)	54.481,00
HABITAÇÃO	70.000,00	70.000,00	-	-	-	70.000,00	-	-	-	70.000,00
Habitação Rural	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Habitação Urbana	70.000,00	70.000,00	-	-	-	70.000,00	-	-	-	70.000,00
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SANEAMENTO	41.000,00	41.000,00	-	-	-	41.000,00	-	-	-	41.000,00
Saneamento Básico Rural	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Saneamento Básico Urbano	15.000,00	15.000,00	-	-	-	15.000,00	-	-	-	15.000,00
Demais Subfunções	26.000,00	26.000,00	-	-	-	26.000,00	-	-	-	26.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	460.000,00	460.000,00	45.980,00	45.980,00	0,36	414.020,00	20.130,00	20.130,00	0,37	439.870,00
Preservação e Conservação Ambiental	64.000,00	64.000,00	-	-	-	64.000,00	-	-	-	64.000,00
Controle Ambiental	271.000,00	271.000,00	45.980,00	45.980,00	0,36	225.020,00	20.130,00	20.130,00	0,37	250.870,00
Recuperação de Áreas Degradadas	15.000,00	15.000,00	-	-	-	15.000,00	-	-	-	15.000,00
Recursos Hídricos	104.000,00	104.000,00	-	-	-	104.000,00	-	-	-	104.000,00
Meteorologia	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	6.000,00	6.000,00	-	-	-	6.000,00	-	-	-	6.000,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Desenvolvimento Científico	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
AGRICULTURA	1.592.000,00	1.592.000,00	185.951,35	185.951,35	1,47	1.406.048,65	116.740,88	116.740,88	2,15	1.475.259,12
Abastecimento	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Extensão Rural	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Irrigação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Promoção da Produção Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	1.592.000,00	1.592.000,00	185.951,35	185.951,35	1,47	1.406.048,65	116.740,88	116.740,88	2,15	1.475.259,12
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Reforma Agrária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Colonização	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
INDÚSTRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Promoção Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Produção Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Mineração	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Propriedade Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Normalização e Qualidade	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
COMÉRCIO E SERVIÇOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Promoção Comercial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Comercialização	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Comércio Exterior	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Serviços Financeiros	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Turismo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
COMUNICAÇÕES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Comunicações Postais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Telecomunicações	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ENERGIA	341.564,00	341.564,00	149.921,42	149.921,42	1,19	191.642,58	44.072,85	44.072,85	0,81	297.491,15
Conservação de Energia	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Energia Elétrica	341.564,00	341.564,00	149.921,42	149.921,42	1,19	191.642,58	44.072,85	44.072,85	0,81	297.491,15
Combustíveis Minerais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Biocombustíveis	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TRANSPORTE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transporte Aéreo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transporte Rodoviário	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transporte Ferroviário	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transporte Hidroviário	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transportes Especiais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPORTO E LAZER	1.267.000,00	1.267.500,00	204.039,75	204.039,75	1,62	1.063.460,25	88.983,66	88.983,66	1,64	1.178.516,34
Desporto de Rendimento	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Desporto Comunitário	1.221.000,00	1.221.500,00	204.039,75	204.039,75	1,62	1.017.460,25	88.983,66	88.983,66	1,64	1.132.516,34
Lazer	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	46.000,00	46.000,00	-	-	-	46.000,00	-	-	-	46.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Refinanciamento da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Refinanciamento da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Serviço da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Serviço da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outros Encargos Especiais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências para a Educação Básica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-	-	0	0	-	-	0	0	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.355.000,00	1.417.712,61	756.575,97	756.575,97	5,99	661.136,64	294.691,43	294.691,43	5,44	1.123.021,18
TOTAL (III) = (I + II)	40.427.604,00	40.690.350,23	12.621.560,07	12.621.560,07	100,00	28.068.790,16	5.421.221,54	5.421.221,54	100,00	35.269.128,69

FONTE: Sistema <sisitema>, Unidade Responsável: <Unidade Responsável>. Emissão: <dd/mm/aaaa>, às <hh:mm:ss>. Assinado Digitalmente no dia <dd/mm/aaaa>, às <hh:mm:ss>.

1 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

NOTA:

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (e) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS1 (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	1.355.000,00	1.417.712,61	756.575,97	756.575,97	5,99	661.136,64	294.691,43	294.691,43	5,44	1.123.021,18	
LEGISLATIVA	16.000,00	16.000,00	-	-	0,00	16.000,00	-	-	0,00	16.000,00	
Ação Legislativa	16.000,00	16.000,00	-	-	0,00	16.000,00	-	-	0,00	16.000,00	
Controle Externo	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
JUDICIÁRIA	500,00	500,00	-	-	0,00	500,00	-	-	0,00	500,00	
Ação Judiciária	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
Demais Subfunções	500,00	500,00	-	-	0,00	500,00	-	-	0,00	500,00	
ESSENCIAL A JUSTIÇA	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
Defesa da Ordem Jurídica	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
Representação Judicial e Extrajudicial	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
ADMINISTRAÇÃO	105.500,00	139.500,00	74.842,72	74.842,72	0,59	64.657,28	37.874,32	37.874,32	0,70	101.625,68	
Planejamento e Orçamento	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
Administração Geral	65.500,00	102.000,00	74.842,72	74.842,72	0,59	27.157,28	37.874,32	37.874,32	0,70	64.125,68	
Administração Financeira	40.000,00	37.500,00	-	-	0,00	37.500,00	-	-	0,00	37.500,00	
Controle Interno	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
Normatização e Fiscalização	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
Tecnologia da Informação	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
Ordenamento Territorial	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
Formação de Recursos Humanos	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
Administração de Receitas	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
Administração de Concessões	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
Comunicação Social	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
DEFESA NACIONAL	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
Defesa Aérea	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	

Defesa Naval	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Defesa Terrestre	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
SEGURANÇA PÚBLICA	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Policiamento	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Defesa Civil	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Informação e Inteligência	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
RELAÇÕES EXTERIORES	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Relações Diplomáticas	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Cooperação Internacional	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
ASSISTÊNCIA SOCIAL	90.000,00	91.415,61	41.397,91	41.397,91	0,33	50.017,70	6.451,96	6.451,96	0,12	84.963,65
Assistência ao Idoso	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Assistência ao Portador de Deficiência	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Assistência à Criança e ao Adolescente	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	0,02	-	-	-	0,00	2.000,00
Assistência Comunitária	43.000,00	44.000,00	17.982,30	17.982,30	0,14	26.017,70	3.598,41	3.598,41	0,07	40.401,59
Demais Subfunções	45.000,00	45.415,61	21.415,61	21.415,61	0,17	24.000,00	2.853,55	2.853,55	0,05	42.562,06
PREVIDÊNCIA SOCIAL	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Previdência Básica	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Previdência do Regime Estatutário	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Previdência Complementar	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Previdência Especial	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
SAÚDE	307.000,00	345.375,15	157.493,46	157.493,46	1,25	187.881,69	67.049,29	67.049,29	1,24	278.325,86
Atenção Básica	278.000,00	316.375,15	139.493,46	139.493,46	1,11	176.881,69	64.424,71	64.424,71	1,19	251.950,44
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.000,00	2.000,00	-	-	0,00	2.000,00	-	-	0,00	2.000,00
Suporte Profilático e Terapêutico	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Vigilância Sanitária	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Vigilância Epidemiológica	27.000,00	27.000,00	18.000,00	18.000,00	0,14	9.000,00	2.624,58	2.624,58	0,05	24.375,42
Alimentação e Nutrição	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00	-	(0,00)	(0,00)	0,00	0,00
TRABALHO	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Relações de Trabalho	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Empregabilidade	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Fomento ao Trabalho	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
EDUCAÇÃO	673.000,00	672.521,85	482.841,88	482.841,88	3,83	189.679,97	183.315,86	183.315,86	3,38	489.205,99
Ensino Fundamental	371.000,00	371.047,55	301.367,58	301.367,58	2,39	69.679,97	127.469,96	127.469,96	2,35	243.577,59
Ensino Médio	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Ensino Profissional	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Ensino Superior	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Educação Infantil	302.000,00	301.474,30	181.474,30	181.474,30	1,44	120.000,00	55.845,90	55.845,90	1,03	245.628,40
Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Educação Especial	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Educação Básica	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00	-	(0,00)	(0,00)	0,00	0,00
CULTURA	1.000,00	1.000,00	-	-	0,00	1.000,00	-	-	0,00	1.000,00
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Difusão Cultural	1.000,00	1.000,00	-	-	0,00	1.000,00	-	-	0,00	1.000,00
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
DIREITOS DA CIDADANIA	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Custódia e Reintegração Social	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Assistência aos Povos Indígenas	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
URBANISMO	156.500,00	146.400,00	-	-	0,00	146.400,00	-	-	0,00	146.400,00
Infra-Estrutura Urbana	155.000,00	144.900,00	-	-	0,00	144.900,00	-	-	0,00	144.900,00
Serviços Urbanos	1.500,00	1.500,00	-	-	0,00	1.500,00	-	-	0,00	1.500,00
Transportes Coletivos Urbanos	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
HABITAÇÃO	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-

Habitação Rural	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Habitação Urbana	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
SANEAMENTO	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Saneamento Básico Rural	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Saneamento Básico Urbano	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
GESTÃO AMBIENTAL	2.000,00	2.000,00	-	-	0,00	2.000,00	-	-	0,00	2.000,00
Preservação e Conservação Ambiental	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Controle Ambiental	2.000,00	2.000,00	-	-	0,00	2.000,00	-	-	0,00	2.000,00
Recuperação de Áreas Degradadas	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Recursos Hídricos	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Meteorologia	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Desenvolvimento Científico	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
AGRICULTURA	3.000,00	3.000,00	-	-	0,00	3.000,00	-	-	0,00	3.000,00
Abastecimento	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Extensão Rural	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Irrigação	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Promoção da Produção Agropecuária	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Defesa Agropecuária	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Demais Subfunções	3.000,00	3.000,00	-	-	0,00	3.000,00	-	-	0,00	3.000,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Reforma Agrária	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Colonização	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
INDÚSTRIA	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Promoção Industrial	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Produção Industrial	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Mineração	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Propriedade Industrial	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Normalização e Qualidade	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
COMÉRCIO E SERVIÇOS	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Promoção Comercial	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Comercialização	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Comércio Exterior	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Serviços Financeiros	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Turismo	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
COMUNICAÇÕES	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Comunicações Postais	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Telecomunicações	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
ENERGIA	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Conservação de Energia	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Energia Elétrica	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Combustíveis Minerais	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Biocombustíveis	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
TRANSPORTE	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Transporte Aéreo	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Transporte Rodoviário	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Transporte Ferroviário	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Transporte Hidroviário	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Transportes Especiais	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
DESPORTO E LAZER	500,00	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Desporto de Rendimento	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-

Desporto Comunitário	500,00	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Lazer	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
ENCARGOS ESPECIAIS	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Refinanciamento da Dívida Interna	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Refinanciamento da Dívida Externa	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Serviço da Dívida Interna	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Serviço da Dívida Externa	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Transferências	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Outros Encargos Especiais	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Transferências para a Educação Básica	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-

JACKSON DANTAS

PREFEITO MUNICIPAL

MARIA DAS VITÓRIAS PEREIRA

CONTADORA CRC: 5231/O-7

Publicado por:
 Maria Francinete de Medeiros
 Código Identificador:44D8C49E

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – 1º BIMESTRE DE 2025 – ANEXO 8 – DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Tabela 8.3 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE - MUNICÍPIOS

MUNICÍPIO DE SAO JOSE DO SERIDO
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 BIMESTRE 1/2025

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

RS 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	881.248,00	149.406,74
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	103.000,00	3.806,13
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	10.000,00	14.799,14
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	250.000,00	53.351,11
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	518.248,00	77.450,36
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	25.435.002,00	4.106.035,53

2.1- Cota-Parte FPM	21.800.002,00	3.501.502,74
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	20.500.002,00	3.501.502,74
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.300.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	3.300.000,00	574.999,33
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	6.000,00	2.285,05
2.4- Cota-Parte ITR	4.000,00	0,00
2.5- Cota-Parte IPVA	325.000,00	27.248,41
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro		
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	26.316.250,00	4.255.442,27
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	4.827.000,40	821.207,11
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	1.752.062,10	242.653,46

FUNDEB

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	6.105.500,00	1.098.126,27
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.255.500,00	934.556,94
6.1.1- Principal	5.210.500,00	924.265,01
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	45.000,00	10.291,93
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	50.000,00	0,00
6.2.1- Principal	50.000,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	750.000,00	163.569,33
6.3.1- Principal	750.000,00	163.569,33
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	50.000,00	0,00
6.4.1- Principal	50.000,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)1	383.499,60	103.057,90
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	1.098.126,27	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	(c)	Até o Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	Até o Bimestre (f)	(g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	6.105.500,00	2.381.219,14	1.025.318,23	1.023.911,03	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.145.000,00	2.356.379,32	1.022.792,43	1.021.625,23	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	2.165.000,00	449.685,09	289.955,39	289.955,39	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	2.980.000,00	1.906.694,23	732.837,04	731.669,84	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	960.500,00	24.839,82	2.525,80	2.285,80	0,00
10.2.1- Educação Infantil	169.000,00	860,06	860,06	620,06	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	791.500,00	23.979,76	1.665,74	1.665,74	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras					0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)7 (h)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	2.381.219,14	1.025.318,23	1.023.911,03	0,00	
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.379.449,76	1.023.548,85	1.022.141,65	0,00	
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	1.769,38	1.769,38	1.769,38	0,00	
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.356.379,32	1.022.792,43	1.021.625,23	0,00	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	1.769,38	1.769,38	1.769,38	0,00	
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	768.688,39	1.022.792,43	1.022.792,43	93,14
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	81.784,67	1.769,38	1.769,38	1,08
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	24.535,40	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (p)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	109.812,63	72.808,04	72.808,04	-	6,63

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	575.543,90	517.288,72	0,00	0,00	0,00	517.288,72
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	508.732,90	0,00	0,00	0,00		0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	66.811,00	517.288,72	0,00			517.288,72

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	2.033.000,00	623.253,19	170.803,33	156.973,08	0,00
20.1- Educação Infantil	37.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.2- Ensino Fundamental	1.986.000,00	623.253,19	170.803,33	156.973,08	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras					0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)

21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	5.255.500,00	2.379.449,76	1.023.548,85	1.022.141,65	-
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.900.000,00	448.775,77	289.046,07	288.806,07	-
21.1.1- Creche	1.900.000,00	448.775,77	289.046,07	288.806,07	-
21.1.2- Pré-escola	-	-	-	-	-
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	3.355.500,00	1.930.673,99	734.502,78	733.335,58	-

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	170.803,33
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	821.207,11
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS ⁴	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	992.010,44

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL^{2 e 5}	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	1063860,568	992.010,44	23,31157076

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)
DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEBS					
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	854.174,53	137.029,50	459.220,77	0,00	394.953,76
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	842.026,24	136.886,90	449.640,36	0,00	392.385,88
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	12.148,29	142,60	9.580,41	0,00	2.567,88
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	687.600,00	110.478,72
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	387.600,00	110.463,98
31.1.1- Salário-Educação	203.000,00	94.462,46
31.1.2- PDDE	1.100,00	0,00
31.1.3- PNAE	101.000,00	12.996,59
31.1.4 - PNATE	32.000,00	890,64
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	50.500,00	2.114,29
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	300.000,00	14,74
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO		
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	747.100,00	181.622,53	151.410,56	145.688,32	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	587.100,00	181.622,53	151.410,56	145.688,32	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	8.885.600,00	3.186.094,86	1.347.532,12	1.326.572,43	0,00
33.1- Despesas Correntes	8.304.300,00	3.175.355,86	1.345.733,12	1.324.773,43	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	5.042.778,15	2.256.850,50	855.448,60	855.448,60	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	2.000,00	1.560,00	1.560,00	1.560,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	3.259.521,85	916.945,36	488.724,52	467.764,83	0,00
33.2- Despesas de Capital	654.300,00	1.799,00	0,00	0,00	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	654.300,00	1.799,00	0,00	0,00	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)			
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	550.223,47	146.689,92			
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.098.126,27	94.462,46			
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.033.491,44	136.500,88			
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	614.858,30	104.651,50			
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)					
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)					
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	614.858,30	104.651,50			

JACKSON DANTAS

PREFEITO MUNICIPAL

MARIA DAS VITÓRIAS PEREIRA

CONTADORA CRC: 5231/O-7

Publicado por:
 Maria Francinete de Medeiros
 Código Identificador:E76CCD1E

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – 1º BIMESTRE DE 2025 – ANEXO 12 – DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Tabela 12.2 - Demonstrativo das
 Despesas com Saúde - Municípios

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

BIMESTRE 1/2025

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	881.248,00	881.248,00	149.406,74	16,95
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	103.000,00	103.000,00	3.806,13	3,70
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	10.000,00	10.000,00	14.799,14	147,99
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	250.000,00	250.000,00	53.351,11	21,34
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	518.248,00	518.248,00	77.450,36	14,94
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	24.135.002,00	24.135.002,00	4.106.035,53	17,01
Cota-Parte FPM	20.500.002,00	20.500.002,00	3.501.502,74	17,08
Cota-Parte ITR	4.000,00	4.000,00	-	-
Cota-Parte IPVA	325.000,00	325.000,00	27.248,41	8,38
Cota-Parte ICMS	3.300.000,00	3.300.000,00	574.999,33	17,42
Cota-Parte IPI-Exportação	6.000,00	6.000,00	2.285,05	38,08
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-	-	#DIV/0!
Desoneração ICMS (LC 87/96)	-	-	-	#DIV/0!
Outras	-	-	-	#DIV/0!
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	25.016.250,00	25.016.250,00	4.255.442,27	17,01

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.544.485,00	3.561.085,15	664.174,00	18,65088792	307.157,53	8,62539134	272.440,88	7,6505017	-
Despesas Correntes	3.459.485,00	3.476.085,15	664.174,00	19,11	307.157,53	8,84	272.440,88	7,84	-
Despesas de Capital	85.000,00	85.000,00	-	-	-	-	-	-	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	638.300,00	560.300,00	70.493,25	12,58	59.036,25	10,54	33.089,25	5,91	-
Despesas Correntes	626.300,00	548.300,00	70.493,25	12,86	59.036,25	10,77	33.089,25	6,03	-
Despesas de Capital	12.000,00	12.000,00	-	-	-	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	35.000,00	35.000,00	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	24.000,00	24.000,00	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	11.000,00	11.000,00	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-
Despesas Correntes	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-
Despesas de Capital	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	109.000,00	108.823,73	29.788,80	27,37	8.169,92	7,51	8.169,92	7,51	-
Despesas Correntes	105.000,00	104.823,73	29.788,80	28,42	8.169,92	7,79	8.169,92	7,79	-
Despesas de Capital	4.000,00	4.000,00	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-
Despesas Correntes	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-
Despesas de Capital	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X)	85.500,00	85.500,00	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	83.500,00	83.500,00	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	4.412.285,00	4.350.708,88	764.456,05	17,57	374.363,70	8,60	313.700,05	7,21	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	764.456,05	374.363,70	313.700,05
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)			
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em Exercícios Anteriores (XIV)			
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)			
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	764.456,05	374.363,70	313.700,05
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	638.316,34	638.316,34	638.316,34
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	638.316,34	638.316,34	638.316,34
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (h ou i) - XVII)	126.139,71	-	-
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-	324.616,29	638.285,34
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	17,96	8,80	7,37
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS	LIMITE NÃO CUMPRIDO		

RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercício atual) (g)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (k)
		Empenhadas (h)	Liquidadas (i)	Pagas (j)	
Diferença de limite não cumprido em 2025	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2024	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	-	-	-	-	-
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	-

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (l)	Valor aplicado em ASPS no exercício (m)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (m - l)	Total inscrito em RP no exercício	Total de RP pagos (p)	Total de RP a pagar	Total de RP cancelados (q)	Total da compensação de RP cancelados (r)	Saldo do valor aplicado além do limite mínimo após cancelamentos e compensações (s) = (o + q - p) (3)
Empenhos de 2025	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2024	-	-	-	-	47.378,16	44.729,22	2.648,94	-	-	-
Empenhos de 2023	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2022	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2021 e anteriores	-	-	-	-	2.247,13	-	2.247,13	-	-	-

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	-

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (s)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (x) = (s-t)
		Empenhadas (t)	Liquidadas (u)	Pagas (v)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2018 a ser compensados (XXIV)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2017 a ser compensados (XXV)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a ser compensados (XXVI)	-	-	-	-	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	-	-	-	-	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	4.183.000,00	4.183.000,00	598.170,85	14,30004423
Proveniente da União	4.123.000,00	4.123.000,00	598.170,85	14,51
Proveniente dos Estados	60.000,00	60.000,00	-	-
Proveniente de outros Municípios	-	-	-	#DIV/0!
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXVII)	-	-	-	#DIV/0!
OUTRAS RECEITAS (XXVIII)	-	-	-	#DIV/0!
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXIX) = (XXVI + XXVII + XXVIII)	4.183.000,00	4.183.000,00	598.170,85	14,30

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXX)	2.955.500,00	3.027.581,87	665.203,75	21,97145374	482.249,43	15,9285347	482.249,43	15,9285347	-
Despesas Correntes	2.605.500,00	2.677.582,37	663.654,41	24,79	482.249,43	18,01	482.249,43	18,01	-
Despesas de Capital	350.000,00	349.999,50	1.549,34	0,44	-	-	-	-	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXI)	812.500,00	1.064.564,21	476.516,64	44,76	377.019,02	35,42	373.171,95	35,05	-
Despesas Correntes	613.500,00	865.564,21	476.516,64	55,05	377.019,02	43,56	373.171,95	43,11	-
Despesas de Capital	199.000,00	199.000,00	-	-	-	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXII)	132.000,00	132.000,00	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	101.000,00	101.000,00	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	31.000,00	31.000,00	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXIII)	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-
Despesas Correntes	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-
Despesas de Capital	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXIV)	191.000,00	191.176,27	70.425,84	36,84	30.557,69	15,98	30.557,69	15,98	-
Despesas Correntes	167.000,00	167.176,27	70.425,84	42,13	30.557,69	18,28	30.557,69	18,28	-
Despesas de Capital	24.000,00	24.000,00	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXV)	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-
Despesas Correntes	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-
Despesas de Capital	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (XXXVI)	325.000,00	325.000,00	266.169,24	81,90	98.458,86	30,30	72.577,48	22,33	-
Despesas Correntes	313.000,00	313.000,00	266.169,24	85,04	98.458,86	31,46	72.577,48	23,19	-

Despesas de Capital	12.000,00	12.000,00	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXVII) = (XXX + XXXI + XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI)	4.416.000,00	4.740.322,35	1.478.315,47	31,19	988.285,00	20,85	958.556,55	20,22	-

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXVIII) = (IV + XXX)	6.499.985,00	6.588.667,02	1.329.377,75	20,17673296	789.406,96	11,9812848	754.690,31	11,4543702	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIX) = (V + XXXI)	1.450.800,00	1.624.864,21	547.009,89	33,66	436.055,27	26,84	406.261,20	25,00	-
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XL) = (VI + XXXII)	167.000,00	167.000,00	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLI) = (VII + XXXIII)	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLII) = (VIII + XXXIV)	300.000,00	300.000,00	100.214,64	33,40	38.727,61	12,91	38.727,61	12,91	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLIII) = (XIX + XXXV)	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (XLIV) = (X + XXXVI)	410.500,00	410.500,00	266.169,24	64,84	98.458,86	23,99	72.577,48	17,68	-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLV) = (XI + XXXVII)	8.828.285,00	9.091.031,23	2.242.771,52	24,67	1.362.648,70	14,99	1.272.256,60	13,99	-

JACKSON DANTAS

PREFEITO MUNICIPAL

MARIA DAS VITÓRIAS PEREIRA

CONTADORA CRC: 5231/O-7

Publicado por:
 Maria Francinete de Medeiros
 Código Identificador:7F8CC757

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RREO 1º BIMESTRE 2025

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Demonstrativo das Parcerias Público Privadas			Exercício: 2025
Bimestre: 1/2025			
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2025	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00

Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	Exercício Anterior	Exercício Corrente	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

LUCIANA DE LOURDES BEZERRA MACEDO	EDER GUILHERME DANTAS LOPES	EUGENIO PACELLI ARAUJO SOUTO
###.680.044-##	###.551.054-##	###.484.394-##
Secretária De Planejamento E Finanças	Controladora Municipal	Prefeito

MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias	Exercício: 2025	
Bimestre: 1/2025		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)		
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS
		Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	9.323.000,00	1.326.185,29
Receita de Contribuições dos Segurados	3.045.000,00	615.534,91
Ativo	3.045.000,00	615.534,91
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	5.920.000,00	603.241,99
Ativo	5.920.000,00	603.241,99
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	358.000,00	107.408,39
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	358.000,00	107.408,39
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	9.323.000,00	1.326.185,29

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	8.000.000,00	6.951.924,46	1.095.605,73	1.095.605,73	0,00
Aposentadorias	7.600.000,00	6.645.636,14	1.048.484,45	1.048.484,45	0,00
Pensões por Morte	400.000,00	306.288,32	47.121,28	47.121,28	0,00

Outras Despesas Previdenciárias	1.132.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	1.132.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	9.132.000,00	6.951.924,46	1.095.605,73	1.095.605,73	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)2	191.000,00	-5.625.739,17	230.579,56	230.579,56	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	182.375,24
Investimentos e Aplicações	3.692.523,49
Outros Bens e Direitos	0,00

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)

MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias		Exercício: 2025	
Bimestre: 1/2025			
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)			
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)			
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00	
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	
Ativo	0,00	0,00	
Inativo	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	
Ativo	0,00	0,00	
Inativo	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	
Receita Patrimonial	0,00	0,00	
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	
Receita de Serviços	0,00	0,00	
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00	
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM DOTACÃO ATUALIZADA (c))	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
--	---	---	--------------------------------------	--

REPARTIÇÃO)			(e)	(f)	No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Receitas Correntes	1.338.000,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	1.338.000,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	888.000,00	512.615,85	97.545,70	94.795,36	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	364.000,00	285.238,00	52.096,97	49.346,63	0,00
Demais Despesas Correntes	524.000,00	227.377,85	45.448,73	45.448,73	0,00
Despesas de Capital (XIV)	450.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII+XIV)	1.338.000,00	512.615,85	97.545,70	94.795,36	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2	0,00	-512.615,85	-97.545,70	-94.795,36	0,00
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS					SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa					0,00
Investimentos e Aplicações					588.166,85
Outros Bens e Direitos					0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)					
			PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
Contribuições dos Servidores			0,00	0,00	
Demais Receitas Previdenciárias			0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)			0,00	0,00	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

LUCIANA DE LOURDES BEZERRA MACEDO ###.680.044-##	EDER GUILHERME DANTAS LOPES ###.551.054-##	EUGENIO PACELLI ARAUJO SOUTO ###.484.394-##
---	---	--

Secretária De Planejamento E Finanças

Controladora Municipal

Prefeito

MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária		Exercício: 2025
Bimestre: 1/2025		
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)		
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre
RECEITAS		
Previsão Inicial		94.132.317,00
Previsão Atualizada		94.132.317,00
Receitas Realizadas		17.221.999,62
Déficit Orçamentário		1.260.251,58
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		0,00
DESPESAS		
Dotação Inicial		94.132.317,00
Dotação Atualizada		94.132.317,00
Despesas Empenhadas		48.561.838,48
Despesas Liquidadas		18.482.251,20
Despesas Pagas		18.127.380,40
Superávit Orçamentário		0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre
Despesas Empenhadas		48.561.838,48
Despesas Liquidadas		18.482.251,20
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida		87.846.116,10
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		87.819.228,85
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		84.911.280,36
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES		Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
Receitas Previdenciárias Realizada		1.326.185,29
Despesas Previdenciárias Empenhadas		6.951.924,46
Despesas Previdenciárias Liquidadas		1.095.605,73
Despesas Previdenciárias Pagas		1.095.605,73
Resultado Previdenciário		230.579,56
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)		
Receitas Previdenciárias Realizada		0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00
Despesas Previdenciárias Pagas		0,00
Resultado Previdenciário		0,00
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas		
Receitas Realizadas		0,00
Despesas Empenhadas		0,00
Despesas Liquidadas		0,00
Despesas Pagas		0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares		0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha	343.616,43	-1.134.787,64	-330,24
Resultado Nominal (Sem RPPS) - Abaixo da Linha	680.188,68	-672.020,21	-98,79

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.563.838,28	0,00	30.247,46	1.533.590,82
Poder Executivo	1.563.838,28	0,00	30.247,46	1.533.590,82

Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	500.730,86	0,00	394.213,40	106.517,46
Poder Executivo	500.730,86	0,00	394.213,40	106.517,46
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.064.569,14	0,00	424.460,86	1.640.108,28

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% /25%> das Rec. de Impostos na Manut. e Desenvolvimento do Ensino	1.430.844,50	25,00	16,08
Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.765.781,23	70,00	52,15
Percentual Complementação da União ao FUNDEB - (VAAT) Vinculado à Educação Infantil	631.608,89	0,00	37,06
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	38.273,90	15,00	2,25

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	3.843.240,49	1.942.275,34	681.798,92	10.016,43
Despesas Previdenciárias	15.052.501,58	6.666.166,69	2.861.945,25	76.985,88
Resultado Previdenciário	-11.209.261,10	-4.723.891,35	-2.180.146,33	-66.969,46
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares				
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita de Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.807.468,59	15,00	20,31
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PPP			Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)			0,00

LUCIANA DE LOURDES BEZERRA MACEDO	EDER GUILHERME DANTAS LOPES	EUGENIO PACELLI ARAUJO SOUTO
###.680.044-##	###.551.054-##	###.484.394-##
Secretária De Planejamento E Finanças	Controladora Municipal	Prefeito

MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Exercício: 2025

Bimestre: 1/2025														
RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)														
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício
	Mar/2024	Abr/2024	Mai/2024	Jun/2024	Jul/2024	Ago/2024	Set/2024	Out/2024	Nov/2024	Dez/2024	Jan/2025	Fev/2025		
RECEITAS CORRENTES (I)	6.678.628,02	6.753.695,89	8.192.863,78	8.834.401,86	8.161.971,98	7.299.865,22	7.062.364,44	6.917.398,48	7.521.708,13	13.846.549,49	8.686.245,10	9.038.451,34	98.994.143,73	85.556.116,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	561.978,30	364.458,97	360.981,20	461.836,02	556.200,40	427.745,16	352.240,39	417.242,03	397.179,34	640.780,06	394.643,04	461.212,38	5.396.497,29	5.386.760,00
IPTU	11.703,29	5.209,14	4.471,58	6.908,73	4.248,34	3.208,74	8.706,26	37.281,31	51.535,08	78.604,13	13.141,26	5.600,58	230.618,44	177.280,00
ISS	127.221,05	122.212,10	123.003,36	203.897,10	116.224,78	177.731,47	82.813,94	122.647,83	101.789,27	200.706,15	110.707,28	94.159,86	1.583.114,19	1.709.704,00
ITBI	2.902,48	22.620,00	0,00	3.000,00	4.176,13	0,00	7.440,00	25.166,13	0,00	2.700,00	0,00	33.050,00	101.054,74	69.776,00
IRRF	412.963,25	206.607,08	229.884,30	243.712,91	428.760,05	244.668,70	251.619,80	204.559,79	225.153,91	344.024,89	240.100,69	295.256,92	3.327.312,29	3.255.400,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.188,23	7.810,65	3.621,96	4.317,28	2.791,10	2.136,25	1.660,39	27.586,97	18.701,08	14.744,89	30.693,81	33.145,02	154.397,63	174.600,00
Contribuições Receita Patrimonial	343.024,21	307.317,86	232.170,12	355.922,86	277.718,06	292.625,31	273.016,11	271.359,82	271.466,66	335.014,02	307.111,20	427.597,87	3.694.344,10	3.789.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	62.467,52	95.253,19	70.027,73	54.009,08	91.484,15	71.468,20	43.102,59	105.128,11	58.911,55	99.236,26	111.419,47	94.305,31	956.813,16	463.299,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	5.615.444,23	5.986.665,87	7.523.635,98	7.957.077,65	7.229.168,31	6.492.089,99	6.386.250,40	6.123.668,52	6.802.031,82	12.755.564,28	7.817.893,37	8.055.335,78	88.744.826,20	75.878.177,00
Cota-Parte do FPM	2.346.737,68	2.461.384,66	2.863.507,27	3.074.929,35	3.331.947,71	2.606.492,26	2.714.296,92	2.270.467,02	2.906.301,45	4.688.247,96	2.989.693,97	4.011.824,09	36.265.830,34	35.265.801,00
Cota-Parte do ICMS	350.596,52	349.240,30	426.336,80	383.047,19	484.153,37	372.909,22	394.290,17	537.762,27	357.476,45	464.682,28	558.013,34	491.644,39	5.170.152,30	4.500.000,00
Cota-Parte do IPVA	67.790,92	41.643,72	99.433,19	64.559,41	84.856,15	75.256,33	71.440,28	60.538,53	39.678,70	34.784,72	21.662,07	27.528,19	689.172,21	640.224,00
Cota-Parte do ITR	0,00	41,08	18,05	70,25	0,00	58,33	2.470,76	1.739,87	240,85	85,77	26,67	45,07	4.796,70	288,00
Transferências da LC 61/1989	767,22	663,23	698,05	877,17	775,32	1.049,29	1.145,39	777,64	863,59	1.013,88	1.996,78	2.260,38	12.887,94	6.365,00
Transferências do FUNDEB	1.746.230,86	1.983.476,00	2.157.551,13	2.284.510,02	1.894.683,07	2.187.700,37	1.968.539,47	2.113.233,65	2.165.425,91	2.574.158,19	3.079.376,51	2.201.061,31	26.355.946,49	16.333.894,00
Outras Transferências Correntes	1.103.321,03	1.150.216,88	1.976.091,49	2.149.084,26	1.432.752,69	1.248.624,19	1.234.067,41	1.139.149,54	1.332.044,87	4.992.591,48	1.167.124,03	1.320.972,35	20.246.040,22	19.131.605,00
Outras Receitas Correntes	95.713,76	0,00	6.048,75	5.556,25	7.401,06	15.936,56	7.754,95	0,00	-7.881,24	15.954,87	55.178,02	0,00	201.662,98	38.880,00
DEDUÇÕES (II)	-864.402,50	-827.859,56	-880.077,86	-1.024.925,06	-778.585,00	-877.786,19	-770.450,06	-820.542,30	-904.777,45	-1.054.739,54	-1.021.671,02	-1.322.211,09	-11.148.027,63	11.165.536,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	-284.268,90	-249.826,75	-173.332,51	-295.937,12	-223.755,10	-232.586,03	-221.664,51	-221.093,24	-219.201,52	-281.981,61	-245.129,50	-370.405,41	-3.019.182,20	3.045.000,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdênciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de aplicações de recursos previdenciários	-26.955,21	-7.438,28	-28.746,76	-24.291,32	-42.318,29	-34.047,13	-28.954,72	-25.192,10	-24.663,79	-20.198,22	-62.263,06	-45.145,33	-370.214,21	358.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-553.178,39	-570.594,53	-677.998,59	-704.696,62	-512.511,61	-611.153,03	-519.830,83	-574.256,96	-660.912,14	-752.559,71	-714.278,46	-906.660,35	-7.758.631,22	7.762.536,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	5.814.225,52	5.925.836,33	7.312.785,92	7.809.476,80	7.383.386,98	6.422.079,03	6.291.914,38	6.096.856,18	6.616.930,68	12.791.809,95	7.664.574,08	7.716.240,25	87.846.116,10	74.390.580,00

MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI												Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida												Exercício: 2025		
Bimestre: 1/2025														
RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)														
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício
	Mar/2024	Abr/2024	Mai/2024	Jun/2024	Jul/2024	Ago/2024	Set/2024	Out/2024	Nov/2024	Dez/2024	Jan/2025	Fev/2025		

(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	25.022,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.865,25	26.887,25	900.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	5.814.225,52	5.925.836,33	7.312.785,92	7.784.454,80	7.383.386,98	6.422.079,03	6.291.914,38	6.096.856,18	6.616.930,68	12.791.809,95	7.664.574,08	7.714.375,00	87.819.228,85	73.490.580,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	441.600,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art 198, §11) (VII)	144.024,00	144.024,00	146.848,00	149.672,00	146.848,00	146.848,00	146.848,00	367.875,00	146.848,00	293.696,00	157.872,00	21.252,00	2.012.655,00	820.800,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	78.374,45	82.202,41	82.202,41	88.346,25	83.165,41	83.165,41	79.652,63	79.652,63	79.510,63	159.021,26	0,00	0,00	895.293,49	1.248.000,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	5.591.827,07	5.699.609,92	7.083.735,51	7.546.436,55	7.153.373,57	6.192.065,62	6.065.413,75	5.649.328,55	6.390.572,05	12.339.092,69	7.506.702,08	7.693.123,00	84.911.280,36	70.980.180,00	

LUCIANA DE LOURDES BEZERRA MACEDO	EDER GUILHERME DANTAS LOPES	EUGENIO PACELLI ARAUJO SOUTO
###.680.044-##	###.551.054-##	###.484.394-##
Secretária De Planejamento E Finanças	Controladora Municipal	Prefeito

MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário		Exercício: 2025 -			
Bimestre: 1/2025					
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo 1					
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	86.799.317,00	86.799.317,00	16.618.757,63	16.618.757,63	70.180.559,37
I Receitas Correntes	77.793.580,00	77.793.580,00	16.103.757,63	16.103.757,63	61.689.822,37
1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.386.760,00	5.386.760,00	855.855,42	855.855,42	4.530.904,58
1.1.1 Impostos	5.212.160,00	5.212.160,00	792.016,59	792.016,59	4.420.143,41
1.1.1.2 Impostos sobre o Patrimônio	247.056,00	247.056,00	51.791,84	51.791,84	195.264,16
1.1.1.2.50 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	177.280,00	177.280,00	18.741,84	18.741,84	158.538,16
1.1.1.2.50.01 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	94.240,00	94.240,00	5.904,55	5.904,55	88.335,45
1.1.1.2.50.03 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	82.694,00	82.694,00	10.430,38	10.430,38	72.263,62
1.1.1.2.50.04 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	346,00	346,00	2.406,91	2.406,91	-2.060,91
1.1.1.2.53 Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	69.776,00	69.776,00	33.050,00	33.050,00	36.726,00
1.1.1.2.53.01 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	69.776,00	69.776,00	33.050,00	33.050,00	36.726,00
1.1.1.3 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	3.255.400,00	3.255.400,00	535.357,61	535.357,61	2.720.042,39
1.1.1.3.03 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	3.255.400,00	3.255.400,00	535.357,61	535.357,61	2.720.042,39
1.1.1.3.03.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	2.834.200,00	2.834.200,00	378.075,04	378.075,04	2.456.124,96
1.1.1.3.03.1.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	2.834.200,00	2.834.200,00	378.075,04	378.075,04	2.456.124,96
1.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	2.834.200,00	2.834.200,00	378.075,04	378.075,04	2.456.124,96
1.1.1.3.03.4 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	421.200,00	421.200,00	157.282,57	157.282,57	263.917,43
1.1.1.3.03.4.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	421.200,00	421.200,00	157.282,57	157.282,57	263.917,43
1.1.1.4 Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	1.709.704,00	1.709.704,00	204.867,14	204.867,14	1.504.836,86
1.1.1.4.51 Impostos sobre Serviços	1.709.704,00	1.709.704,00	204.867,14	204.867,14	1.504.836,86

1.1.1.4.51.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	1.709.704,00	1.709.704,00	204.867,14	204.867,14	1.504.836,86
1.1.1.4.51.1.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	1.703.200,00	1.703.200,00	194.730,71	194.730,71	1.508.469,29
1.1.1.4.51.1.3 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	6.360,00	6.360,00	10.136,43	10.136,43	-3.776,43
1.1.1.4.51.1.4 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	144,00	144,00	0,00	0,00	144,00
1.1.2 Taxas	129.600,00	129.600,00	28.324,37	28.324,37	101.275,63
1.1.2.2 Taxas pela Prestação de Serviços	129.600,00	129.600,00	28.324,37	28.324,37	101.275,63
1.1.2.2.01 Taxas pela Prestação de Serviços	129.600,00	129.600,00	28.324,37	28.324,37	101.275,63
1.1.2.2.01.0.1 Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	129.600,00	129.600,00	28.324,37	28.324,37	101.275,63
1.1.2.2.01.0.1.99 Outras Taxas pela Prestação de Serviços	129.600,00	129.600,00	28.324,37	28.324,37	101.275,63
1.1.3 Contribuição de Melhoria	45.000,00	45.000,00	35.514,46	35.514,46	9.485,54
1.1.3.1 Contribuição de Melhoria	45.000,00	45.000,00	35.514,46	35.514,46	9.485,54
1.1.3.1.99 Outras Contribuições de Melhoria	45.000,00	45.000,00	35.514,46	35.514,46	9.485,54
1.1.3.1.99.0.1 Outras Contribuições de Melhoria - Principal	45.000,00	45.000,00	35.514,46	35.514,46	9.485,54
1.2 Contribuições	3.789.000,00	3.789.000,00	734.709,07	734.709,07	3.054.290,93
1.2.1 Contribuições Sociais	3.045.000,00	3.045.000,00	615.534,91	615.534,91	2.429.465,09
1.2.1.5 Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	3.045.000,00	3.045.000,00	615.534,91	615.534,91	2.429.465,09
1.2.1.5.01 Contribuição do Servidor Civil	3.045.000,00	3.045.000,00	615.534,91	615.534,91	2.429.465,09
1.2.1.5.01.1 Contribuição do Servidor Civil Ativo	3.045.000,00	3.045.000,00	615.534,91	615.534,91	2.429.465,09
1.2.1.5.01.1.1 Contribuição do Servidor Civil - Principal	3.045.000,00	3.045.000,00	611.417,45	611.417,45	2.433.582,55
1.2.1.5.01.1.1.02 Contribuição do Servidor Civil Ativo - PREFEITURA	103.000,00	103.000,00	23.515,73	23.515,73	79.484,27
1.2.1.5.01.1.1.03 Contribuição do Servidor Civil Ativo - SAÚDE	653.000,00	653.000,00	152.207,07	152.207,07	500.792,93
1.2.1.5.01.1.1.04 Contribuição do Servidor Civil Ativo - ASSISTÊNCIA	24.000,00	24.000,00	6.368,84	6.368,84	17.631,16
1.2.1.5.01.1.1.07 Contribuição do Servidor Civil Ativo - CÂMARA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.2.1.5.01.1.1.09 Contribuição do Servidor Civil Ativo - EDUCAÇÃO	2.264.000,00	2.264.000,00	429.325,81	429.325,81	1.834.674,19
1.2.1.5.01.1.2 Contribuição do Servidor Civil Ativo - Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	4.117,46	4.117,46	-4.117,46
1.2.1.5.01.1.2.01 Contribuição do Servidor Civil Ativo - Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	4.117,46	4.117,46	-4.117,46
1.2.4 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	744.000,00	744.000,00	119.174,16	119.174,16	624.825,84
1.2.4.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	744.000,00	744.000,00	119.174,16	119.174,16	624.825,84
1.2.4.1.50 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	744.000,00	744.000,00	119.174,16	119.174,16	624.825,84
1.2.4.1.50.0.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	744.000,00	744.000,00	119.174,16	119.174,16	624.825,84
1.3 Receita Patrimonial	463.299,00	463.299,00	205.724,78	205.724,78	257.574,22
1.3.2 Valores Mobiliários	463.299,00	463.299,00	205.724,78	205.724,78	257.574,22
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias	463.299,00	463.299,00	205.724,78	205.724,78	257.574,22
1.3.2.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários	105.299,00	105.299,00	98.316,39	98.316,39	6.982,61

MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário		Exercício: 2025 -				
Bimestre: 1/2025						
1.3.2.1.01.0.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	105.299,00	105.299,00	98.316,39	98.316,39	6.982,61	
1.3.2.1.01.0.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	28.800,00	28.800,00	22.059,69	22.059,69	6.740,31	
1.3.2.1.01.0.1.02 Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES	2.880,00	2.880,00	106,71	106,71	2.773,29	
1.3.2.1.01.0.1.03 Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	28.800,00	28.800,00	23.246,28	23.246,28	5.553,72	
1.3.2.1.01.0.1.06 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTROS FNDE	35,00	35,00	2.776,28	2.776,28	-2.741,28	
1.3.2.1.01.0.1.07 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	23.400,00	23.400,00	29.610,63	29.610,63	-6.210,63	
1.3.2.1.01.0.1.08 Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	7.920,00	7.920,00	3.003,77	3.003,77	4.916,23	
1.3.2.1.01.0.1.10 Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE	1.224,00	1.224,00	214,13	214,13	1.009,87	
1.3.2.1.01.0.1.11 Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP	2.448,00	2.448,00	442,19	442,19	2.005,81	
1.3.2.1.01.0.1.15 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTROS CONVÊNIOS	72,00	72,00	0,00	0,00	72,00	
1.3.2.1.01.0.1.17 Remuneração de Depósitos Bancários - EDUCAÇÃO IMPOSTOS	432,00	432,00	836,64	836,64	-404,64	
1.3.2.1.01.0.1.21 Remuneração de Depósitos Bancários - Salário Educação	720,00	720,00	3.378,14	3.378,14	-2.658,14	
1.3.2.1.01.0.1.23 Remuneração de Depósitos Bancários - PNAE	720,00	720,00	233,71	233,71	486,29	
1.3.2.1.01.0.1.24 Remuneração de Depósitos Bancários - PNATE	648,00	648,00	20,08	20,08	627,92	
1.3.2.1.01.0.1.99 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTRAS	7.200,00	7.200,00	12.388,14	12.388,14	-5.188,14	
1.3.2.1.04 Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	358.000,00	358.000,00	107.408,39	107.408,39	250.591,61	
1.3.2.1.04.0.1 Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal	358.000,00	358.000,00	107.408,39	107.408,39	250.591,61	
1.3.2.1.04.0.1.01 Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Renda Fixa	357.000,00	357.000,00	96.349,78	96.349,78	260.650,22	
1.3.2.1.04.0.1.02 Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Renda Variável	1.000,00	1.000,00	11.058,61	11.058,61	-10.058,61	
1.7 Transferências Correntes	68.115.641,00	68.115.641,00	14.252.290,34	14.252.290,34	53.863.350,66	
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades	48.015.020,00	48.015.020,00	9.530.028,57	9.530.028,57	38.484.991,43	

1.7.1.1 Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	28.532.871,00	28.532.871,00	5.601.271,94	5.601.271,94	22.931.599,06
1.7.1.1.51 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	28.532.641,00	28.532.641,00	5.601.214,54	5.601.214,54	22.931.426,46
1.7.1.1.51.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	26.932.641,00	26.932.641,00	5.601.214,54	5.601.214,54	21.331.426,46
1.7.1.1.51.1.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	26.932.641,00	26.932.641,00	5.601.214,54	5.601.214,54	21.331.426,46
1.7.1.1.51.1.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	33.665.801,00	33.665.801,00	6.972.594,71	6.972.594,71	26.693.206,29
1.7.1.1.51.1.1.02 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Acréscimo FPM	0,00	0,00	28.923,35	28.923,35	-28.923,35
1.7.1.1.51.1.1.09 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	-6.733.160,00	-6.733.160,00	-1.400.303,52	-1.400.303,52	-5.332.856,48
1.7.1.1.51.2 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias	1.600.000,00	1.600.000,00	0,00	0,00	1.600.000,00
1.7.1.1.51.2.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias	1.600.000,00	1.600.000,00	0,00	0,00	1.600.000,00
1.7.1.1.51.2.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias	1.600.000,00	1.600.000,00	0,00	0,00	1.600.000,00
1.7.1.1.52 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	230,00	230,00	57,40	57,40	172,60
1.7.1.1.52.01 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	230,00	230,00	57,40	57,40	172,60
1.7.1.1.52.01.01 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	288,00	288,00	71,74	71,74	216,26
1.7.1.1.52.01.09 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB	-58,00	-58,00	-14,34	-14,34	-43,66
1.7.1.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	1.132.992,00	1.132.992,00	116.648,61	116.648,61	1.016.343,39
1.7.1.2.52 Cota-Parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	1.132.992,00	1.132.992,00	116.648,61	116.648,61	1.016.343,39
1.7.1.2.52.1 Cota-Parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89	41.472,00	41.472,00	0,00	0,00	41.472,00
1.7.1.2.52.1.1 Cota-Parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89 - Principal	41.472,00	41.472,00	0,00	0,00	41.472,00
1.7.1.2.52.3 Cota-Parte Royalties pela Participação Especial – Lei nº 9.478/97, artigo 50	313.920,00	313.920,00	0,00	0,00	313.920,00
1.7.1.2.52.3.1 Cota-Parte Royalties pela Participação Especial – Lei nº 9.478/97, artigo 50 - Principal	313.920,00	313.920,00	0,00	0,00	313.920,00
1.7.1.2.52.4 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	777.600,00	777.600,00	116.648,61	116.648,61	660.951,39
1.7.1.2.52.4.1 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	777.600,00	777.600,00	116.648,61	116.648,61	660.951,39
1.7.1.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	8.635.310,00	8.635.310,00	1.658.687,55	1.658.687,55	6.976.622,45
1.7.1.3.50 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	8.317.790,00	8.317.790,00	1.658.687,55	1.658.687,55	6.659.102,45
1.7.1.3.50.1 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária	4.120.430,00	4.120.430,00	982.994,32	982.994,32	3.137.435,68
1.7.1.3.50.1.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária	4.120.430,00	4.120.430,00	982.994,32	982.994,32	3.137.435,68
1.7.1.3.50.1.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal	3.469.630,00	3.469.630,00	846.374,32	846.374,32	2.623.255,68
1.7.1.3.50.1.1.98 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes Comunitários de Saúde	650.800,00	650.800,00	136.620,00	136.620,00	514.180,00
1.7.1.3.50.2 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada	2.316.000,00	2.316.000,00	434.348,05	434.348,05	1.881.651,95
1.7.1.3.50.2.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada	2.316.000,00	2.316.000,00	434.348,05	434.348,05	1.881.651,95
1.7.1.3.50.2.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal	2.316.000,00	2.316.000,00	434.348,05	434.348,05	1.881.651,95
1.7.1.3.50.3 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde	330.000,00	330.000,00	55.201,52	55.201,52	274.798,48
1.7.1.3.50.3.1 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	330.000,00	330.000,00	55.201,52	55.201,52	274.798,48
1.7.1.3.50.3.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal	160.000,00	160.000,00	12.697,52	12.697,52	147.302,48
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário					Exercício: 2025 -
Bimestre: 1/2025					
1.7.1.3.50.3.1.99 Transf. de Rec. do SUS - Vigilância em Saúde - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes de Combate às Endemias	170.000,00	170.000,00	42.504,00	42.504,00	127.496,00
1.7.1.3.50.4 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica	207.360,00	207.360,00	27.122,40	27.122,40	180.237,60
1.7.1.3.50.4.1 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica	207.360,00	207.360,00	27.122,40	27.122,40	180.237,60
1.7.1.3.50.4.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	207.360,00	207.360,00	27.122,40	27.122,40	180.237,60
1.7.1.3.50.5 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS	1.308.000,00	1.308.000,00	159.021,26	159.021,26	1.148.978,74
1.7.1.3.50.5.1 Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS	1.308.000,00	1.308.000,00	159.021,26	159.021,26	1.148.978,74
1.7.1.3.50.5.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Principal	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
1.7.1.3.50.5.1.02 Transf. de Rec. do SUS – Gestão do SUS – Complementação ao Pagamento do Piso salarial dos Profissionais de Enfermagem	1.248.000,00	1.248.000,00	159.021,26	159.021,26	1.088.978,74
1.7.1.3.50.9 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Outros Programas	36.000,00	36.000,00	0,00	0,00	36.000,00
1.7.1.3.50.9.1 Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - Principal	36.000,00	36.000,00	0,00	0,00	36.000,00
1.7.1.3.51 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	293.520,00	293.520,00	0,00	0,00	293.520,00
1.7.1.3.51.1 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	48.000,00	48.000,00	0,00	0,00	48.000,00
1.7.1.3.51.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Primária - Principal	48.000,00	48.000,00	0,00	0,00	48.000,00
1.7.1.3.51.2 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	42.000,00	42.000,00	0,00	0,00	42.000,00
1.7.1.3.51.2.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Especializada - Principal	42.000,00	42.000,00	0,00	0,00	42.000,00
1.7.1.3.51.3 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	86.400,00	86.400,00	0,00	0,00	86.400,00
1.7.1.3.51.3.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Vigilância em Saúde - Principal	86.400,00	86.400,00	0,00	0,00	86.400,00
1.7.1.3.51.4 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica	93.120,00	93.120,00	0,00	0,00	93.120,00
1.7.1.3.51.4.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - Assistência Farmacêutica - Principal	93.120,00	93.120,00	0,00	0,00	93.120,00
1.7.1.3.51.5 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS	24.000,00	24.000,00	0,00	0,00	24.000,00
1.7.1.3.51.5.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Gestão do SUS - Principal	24.000,00	24.000,00	0,00	0,00	24.000,00
1.7.1.3.99 Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	24.000,00	24.000,00	0,00	0,00	24.000,00
1.7.1.3.99.01 Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS, não detalhadas anteriormente - Principal	24.000,00	24.000,00	0,00	0,00	24.000,00
1.7.1.4 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação -FNDE	1.508.016,00	1.508.016,00	389.615,94	389.615,94	1.118.400,06

1.7.1.4.50 Transferências do Salário-Educação	660.000,00	660.000,00	339.954,94	339.954,94	320.045,06
1.7.1.4.50.01 Transferências do Salário-Educação - Principal	660.000,00	660.000,00	339.954,94	339.954,94	320.045,06
1.7.1.4.51 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE	2.074,00	2.074,00	0,00	0,00	2.074,00
1.7.1.4.51.01 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal	2.074,00	2.074,00	0,00	0,00	2.074,00
1.7.1.4.52 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	455.040,00	455.040,00	49.661,00	49.661,00	405.379,00
1.7.1.4.52.01 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal	455.040,00	455.040,00	49.661,00	49.661,00	405.379,00
1.7.1.4.52.01.01 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	455.040,00	455.040,00	49.661,00	49.661,00	405.379,00
1.7.1.4.53 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	390.902,00	390.902,00	0,00	0,00	390.902,00
1.7.1.4.53.01 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	390.902,00	390.902,00	0,00	0,00	390.902,00
1.7.1.4.53.01.01 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	390.902,00	390.902,00	0,00	0,00	390.902,00
1.7.1.5 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	3.029.760,00	3.029.760,00	1.704.158,76	1.704.158,76	1.325.601,24
1.7.1.5.50 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT	2.280.960,00	2.280.960,00	1.704.158,76	1.704.158,76	576.801,24
1.7.1.5.50.01 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	2.280.960,00	2.280.960,00	1.704.158,76	1.704.158,76	576.801,24
1.7.1.5.50.01.01 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	2.280.960,00	2.280.960,00	1.704.158,76	1.704.158,76	576.801,24
1.7.1.5.51 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF	604.800,00	604.800,00	0,00	0,00	604.800,00
1.7.1.5.51.01 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	604.800,00	604.800,00	0,00	0,00	604.800,00
1.7.1.5.51.01.01 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	604.800,00	604.800,00	0,00	0,00	604.800,00
1.7.1.5.52 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR	144.000,00	144.000,00	0,00	0,00	144.000,00
1.7.1.5.52.01 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR	144.000,00	144.000,00	0,00	0,00	144.000,00
1.7.1.5.52.01.01 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR	144.000,00	144.000,00	0,00	0,00	144.000,00
1.7.1.6 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	1.620.836,00	1.620.836,00	58.406,11	58.406,11	1.562.429,89
1.7.1.6.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	1.620.836,00	1.620.836,00	58.406,11	58.406,11	1.562.429,89
1.7.1.6.50.01 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	1.620.836,00	1.620.836,00	58.406,11	58.406,11	1.562.429,89
1.7.1.6.50.01.03 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - PAIF / CRAS	576.000,00	576.000,00	6.738,75	6.738,75	569.261,25
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário				Exercício: 2025 -	
Bimestre: 1/2025					
1.7.1.6.50.01.04 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único - IGDBF	86.400,00	86.400,00	21.088,66	21.088,66	65.311,34
1.7.1.6.50.01.11 Transf. Rec. FNAS - Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	201.600,00	201.600,00	14.112,28	14.112,28	187.487,72
1.7.1.6.50.01.12 Transf. Rec. FNAS - Piso Fixo de Média Complexidade - PAEFI/CREAS	72.000,00	72.000,00	6.892,82	6.892,82	65.107,18
1.7.1.6.50.01.99 Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	684.836,00	684.836,00	9.573,60	9.573,60	675.262,40
1.7.1.7 Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	1.041.875,00	1.041.875,00	0,00	0,00	1.041.875,00
1.7.1.7.50 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	89.280,00	89.280,00	0,00	0,00	89.280,00
1.7.1.7.50.01 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	89.280,00	89.280,00	0,00	0,00	89.280,00
1.7.1.7.50.01.01 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	89.280,00	89.280,00	0,00	0,00	89.280,00
1.7.1.7.51 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	432.000,00	432.000,00	0,00	0,00	432.000,00
1.7.1.7.51.01 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	432.000,00	432.000,00	0,00	0,00	432.000,00
1.7.1.7.51.01.01 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	432.000,00	432.000,00	0,00	0,00	432.000,00
1.7.1.7.52 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social	289.187,00	289.187,00	0,00	0,00	289.187,00
1.7.1.7.52.01 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social	289.187,00	289.187,00	0,00	0,00	289.187,00
1.7.1.7.52.01.01 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social - Principal	289.187,00	289.187,00	0,00	0,00	289.187,00
1.7.1.7.54 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico	172.800,00	172.800,00	0,00	0,00	172.800,00
1.7.1.7.54.01 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	172.800,00	172.800,00	0,00	0,00	172.800,00
1.7.1.7.99 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	58.608,00	58.608,00	0,00	0,00	58.608,00
1.7.1.7.99.01 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Pricipal	58.608,00	58.608,00	0,00	0,00	58.608,00
1.7.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	2.513.360,00	2.513.360,00	1.239,66	1.239,66	2.512.120,34
1.7.1.9.57 Transferência Especial da União	1.989.600,00	1.989.600,00	0,00	0,00	1.989.600,00
1.7.1.9.57.01 Transferência Especial da União	1.989.600,00	1.989.600,00	0,00	0,00	1.989.600,00
1.7.1.9.57.01.01 Transferência Especial da União - Principal	1.989.600,00	1.989.600,00	0,00	0,00	1.989.600,00
1.7.1.9.58 Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	9.360,00	9.360,00	1.239,66	1.239,66	8.120,34
1.7.1.9.58.01 Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	9.360,00	9.360,00	1.239,66	1.239,66	8.120,34
1.7.1.9.60 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	320.000,00	320.000,00	0,00	0,00	320.000,00
1.7.1.9.60.01 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 - Principal	320.000,00	320.000,00	0,00	0,00	320.000,00
1.7.1.9.99 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	194.400,00	194.400,00	0,00	0,00	194.400,00
1.7.1.9.99.01 Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades	194.400,00	194.400,00	0,00	0,00	194.400,00
1.7.1.9.99.01.01 Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades - Principal	194.400,00	194.400,00	0,00	0,00	194.400,00
1.7.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	5.414.087,00	5.414.087,00	1.111.226,27	1.111.226,27	4.302.860,73
1.7.2.1 Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	4.155.287,00	4.155.287,00	888.429,42	888.429,42	3.266.857,58
1.7.2.1.50 Cota-Parte do ICMS	3.600.000,00	3.600.000,00	839.726,24	839.726,24	2.760.273,76
1.7.2.1.50.01 Cota-Parte do ICMS	3.600.000,00	3.600.000,00	839.726,24	839.726,24	2.760.273,76

1.7.2.1.50.0.1.01 Cota-Parte do ICMS	4.500.000,00	4.500.000,00	1.049.657,73	1.049.657,73	3.450.342,27
1.7.2.1.50.0.1.09 Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	-900.000,00	-900.000,00	-209.931,49	-209.931,49	-690.068,51
1.7.2.1.51 Cota-Parte do IPVA	512.179,00	512.179,00	39.352,22	39.352,22	472.826,78
1.7.2.1.51.0.1 Cota-Parte do IPVA	512.179,00	512.179,00	39.352,22	39.352,22	472.826,78
1.7.2.1.51.0.1.01 Cota-Parte do IPVA	640.224,00	640.224,00	49.190,26	49.190,26	591.033,74
1.7.2.1.51.0.1.09 Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	-128.045,00	-128.045,00	-9.838,04	-9.838,04	-118.206,96
1.7.2.1.52 Cota-Parte do IPI - Municípios	5.092,00	5.092,00	3.405,74	3.405,74	1.686,26
1.7.2.1.52.0.1 Cota-Parte do IPI - Municípios	5.092,00	5.092,00	3.405,74	3.405,74	1.686,26
1.7.2.1.52.0.1.01 Cota-Parte do IPI - Municípios	6.365,00	6.365,00	4.257,16	4.257,16	2.107,84
1.7.2.1.52.0.1.09 Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	-1.273,00	-1.273,00	-851,42	-851,42	-421,58
1.7.2.1.53 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	38.016,00	38.016,00	5.945,22	5.945,22	32.070,78
1.7.2.1.53.0.1 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	38.016,00	38.016,00	5.945,22	5.945,22	32.070,78
1.7.2.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	172.800,00	172.800,00	50.000,00	50.000,00	122.800,00
1.7.2.3.50 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	172.800,00	172.800,00	50.000,00	50.000,00	122.800,00
1.7.2.3.50.0.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	172.800,00	172.800,00	50.000,00	50.000,00	122.800,00
1.7.2.3.50.0.1.01 Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo - Principal	172.800,00	172.800,00	50.000,00	50.000,00	122.800,00
1.7.2.4 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	817.200,00	817.200,00	170.931,60	170.931,60	646.268,40
1.7.2.4.51 Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação	471.600,00	471.600,00	170.931,60	170.931,60	300.668,40
1.7.2.4.51.0.1 Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	471.600,00	471.600,00	170.931,60	170.931,60	300.668,40
1.7.2.4.99 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	345.600,00	345.600,00	0,00	0,00	345.600,00
1.7.2.4.99.0.1 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	345.600,00	345.600,00	0,00	0,00	345.600,00
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário			Exercício: 2025 -		
Bimestre: 1/2025					
1.7.2.9 Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	268.800,00	268.800,00	1.865,25	1.865,25	266.934,75
1.7.2.9.51 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	28.800,00	28.800,00	0,00	0,00	28.800,00
1.7.2.9.51.0.1 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	28.800,00	28.800,00	0,00	0,00	28.800,00
1.7.2.9.51.0.1.01 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal	28.800,00	28.800,00	0,00	0,00	28.800,00
1.7.2.9.99 Outras Transferências dos Estados e DF	240.000,00	240.000,00	1.865,25	1.865,25	238.134,75
1.7.2.9.99.0.1 Outras Transferências dos Estados e DF	240.000,00	240.000,00	1.865,25	1.865,25	238.134,75
1.7.2.9.99.0.1.01 Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	240.000,00	240.000,00	1.865,25	1.865,25	238.134,75
1.7.3 Transferências dos Municípios e de suas Entidades	1.382.400,00	1.382.400,00	34.756,44	34.756,44	1.347.643,56
1.7.3.2 Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades	1.382.400,00	1.382.400,00	34.756,44	34.756,44	1.347.643,56
1.7.3.2.99 Outras Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades	1.382.400,00	1.382.400,00	34.756,44	34.756,44	1.347.643,56
1.7.3.2.99.0.1 Outras Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades - Principal	1.382.400,00	1.382.400,00	34.756,44	34.756,44	1.347.643,56
1.7.5 Transferências de Outras Instituições Públicas	13.304.134,00	13.304.134,00	3.576.279,06	3.576.279,06	9.727.854,94
1.7.5.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	13.304.134,00	13.304.134,00	3.576.279,06	3.576.279,06	9.727.854,94
1.7.5.1.50 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	13.304.134,00	13.304.134,00	3.576.279,06	3.576.279,06	9.727.854,94
1.7.5.1.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	13.304.134,00	13.304.134,00	3.576.279,06	3.576.279,06	9.727.854,94
1.9 Outras Receitas Correntes	38.880,00	38.880,00	55.178,02	55.178,02	-16.298,02
1.9.2 Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	38.880,00	38.880,00	55.178,02	55.178,02	-16.298,02
1.9.2.1 Indenizações	13.824,00	13.824,00	55.178,02	55.178,02	-41.354,02
1.9.2.1.99 Outras Indenizações	13.824,00	13.824,00	55.178,02	55.178,02	-41.354,02
1.9.2.1.99.0.1 Outras Indenizações - Principal	13.824,00	13.824,00	55.178,02	55.178,02	-41.354,02
1.9.2.2 Restituições	25.056,00	25.056,00	0,00	0,00	25.056,00
1.9.2.2.99 Outras Restituições	25.056,00	25.056,00	0,00	0,00	25.056,00
1.9.2.2.99.0.1 Outras Restituições - Principal	25.056,00	25.056,00	0,00	0,00	25.056,00
2 Receitas de Capital	9.005.737,00	9.005.737,00	515.000,00	515.000,00	8.490.737,00
2.2 Alienação de Bens	112.320,00	112.320,00	15.000,00	15.000,00	97.320,00
2.2.1 Alienação de Bens Móveis	112.320,00	112.320,00	15.000,00	15.000,00	97.320,00
2.2.1.3 Alienação de Bens Móveis e Semoventes	112.320,00	112.320,00	15.000,00	15.000,00	97.320,00
2.2.1.3.01 Alienação de Bens Móveis e Semoventes	112.320,00	112.320,00	15.000,00	15.000,00	97.320,00
2.2.1.3.01.0.1 Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	112.320,00	112.320,00	15.000,00	15.000,00	97.320,00
2.4 Transferências de Capital	8.666.417,00	8.666.417,00	500.000,00	500.000,00	8.166.417,00
2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades	8.378.417,00	8.378.417,00	500.000,00	500.000,00	7.878.417,00
2.4.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	1.515.618,00	1.515.618,00	0,00	0,00	1.515.618,00
2.4.1.1.50 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	802.054,00	802.054,00	0,00	0,00	802.054,00
2.4.1.1.50.1 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária	119.597,00	119.597,00	0,00	0,00	119.597,00
2.4.1.1.50.1.1 Transferência de Recursos do SUS – Atenção Primária - Principal	119.597,00	119.597,00	0,00	0,00	119.597,00
2.4.1.1.50.2 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada	345.600,00	345.600,00	0,00	0,00	345.600,00

2.4.1.1.50.2.1	Transferência de Recursos do SUS – Atenção Especializada - Principal	345.600,00	345.600,00	0,00	0,00	345.600,00
2.4.1.1.50.3	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde	86.400,00	86.400,00	0,00	0,00	86.400,00
2.4.1.1.50.3.1	Transferência de Recursos do SUS – Vigilância em Saúde - Principal	86.400,00	86.400,00	0,00	0,00	86.400,00
2.4.1.1.50.4	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica	86.400,00	86.400,00	0,00	0,00	86.400,00
2.4.1.1.50.4.1	Transferência de Recursos do SUS – Assistência Farmacêutica - Principal	86.400,00	86.400,00	0,00	0,00	86.400,00
2.4.1.1.50.5	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS	164.057,00	164.057,00	0,00	0,00	164.057,00
2.4.1.1.50.5.1	Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Principal	164.057,00	164.057,00	0,00	0,00	164.057,00
2.4.1.1.51	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	367.964,00	367.964,00	0,00	0,00	367.964,00
2.4.1.1.51.1	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	185.564,00	185.564,00	0,00	0,00	185.564,00
2.4.1.1.51.1.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Primária - Principal	185.564,00	185.564,00	0,00	0,00	185.564,00
2.4.1.1.51.2	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	48.000,00	48.000,00	0,00	0,00	48.000,00
2.4.1.1.51.2.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Especializada - Principal	48.000,00	48.000,00	0,00	0,00	48.000,00
2.4.1.1.51.3	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica	24.000,00	24.000,00	0,00	0,00	24.000,00
2.4.1.1.51.3.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Assistência Farmacêutica - Principal	24.000,00	24.000,00	0,00	0,00	24.000,00
2.4.1.1.51.4	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	86.400,00	86.400,00	0,00	0,00	86.400,00
2.4.1.1.51.4.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS Destinados à Vigilância em Saúde	86.400,00	86.400,00	0,00	0,00	86.400,00
2.4.1.1.51.5	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS	24.000,00	24.000,00	0,00	0,00	24.000,00
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário					Exercício: 2025 -	
Bimestre: 1/2025						
2.4.1.1.51.5.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS Destinados à Gestão do SUS	24.000,00	24.000,00	0,00	0,00	24.000,00
2.4.1.1.99	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	345.600,00	345.600,00	0,00	0,00	345.600,00
2.4.1.1.99.0.1	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	345.600,00	345.600,00	0,00	0,00	345.600,00
2.4.1.2	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	673.981,00	673.981,00	0,00	0,00	673.981,00
2.4.1.2.50	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	673.981,00	673.981,00	0,00	0,00	673.981,00
2.4.1.2.50.1	Transferências para o Programa de Apoio ao Transporte Escolar para Educação Básica - CAMINHO DA ESCOLA	432.000,00	432.000,00	0,00	0,00	432.000,00
2.4.1.2.50.1.1	Transferências para o Programa de Apoio ao Transporte Escolar para Educação Básica - CAMINHO DA ESCOLA	432.000,00	432.000,00	0,00	0,00	432.000,00
2.4.1.2.50.2	Transferências para o Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública de Educação Infantil - Proinfância	145.981,00	145.981,00	0,00	0,00	145.981,00
2.4.1.2.50.2.1	Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública de Educação Infantil - Proinfância - Principal	145.981,00	145.981,00	0,00	0,00	145.981,00
2.4.1.2.50.9	Outras transferências destinadas a Programas de Educação	96.000,00	96.000,00	0,00	0,00	96.000,00
2.4.1.2.50.9.1	Outras transferências destinadas a Programas de Educação - Principal	96.000,00	96.000,00	0,00	0,00	96.000,00
2.4.1.3	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	86.400,00	86.400,00	0,00	0,00	86.400,00
2.4.1.3.50	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	86.400,00	86.400,00	0,00	0,00	86.400,00
2.4.1.3.50.0.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	86.400,00	86.400,00	0,00	0,00	86.400,00
2.4.1.3.50.0.1.01	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	86.400,00	86.400,00	0,00	0,00	86.400,00
2.4.1.4	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	3.693.418,00	3.693.418,00	0,00	0,00	3.693.418,00
2.4.1.4.50	Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	24.000,00	24.000,00	0,00	0,00	24.000,00
2.4.1.4.50.0.1	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	24.000,00	24.000,00	0,00	0,00	24.000,00
2.4.1.4.51	Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação	105.600,00	105.600,00	0,00	0,00	105.600,00
2.4.1.4.51.0.1	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	105.600,00	105.600,00	0,00	0,00	105.600,00
2.4.1.4.51.0.1.01	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	105.600,00	105.600,00	0,00	0,00	105.600,00
2.4.1.4.52	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico	434.880,00	434.880,00	0,00	0,00	434.880,00
2.4.1.4.52.0.1	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	434.880,00	434.880,00	0,00	0,00	434.880,00
2.4.1.4.53	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente	259.200,00	259.200,00	0,00	0,00	259.200,00
2.4.1.4.53.0.1	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente - Principal	259.200,00	259.200,00	0,00	0,00	259.200,00
2.4.1.4.99	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	2.869.738,00	2.869.738,00	0,00	0,00	2.869.738,00
2.4.1.4.99.0.1	Outras Transferências de Convênios da União	2.869.738,00	2.869.738,00	0,00	0,00	2.869.738,00
2.4.1.4.99.0.1.01	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	2.869.738,00	2.869.738,00	0,00	0,00	2.869.738,00
2.4.1.9	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	2.409.000,00	2.409.000,00	500.000,00	500.000,00	1.909.000,00
2.4.1.9.51	Transferência Especial da União	1.602.600,00	1.602.600,00	500.000,00	500.000,00	1.102.600,00
2.4.1.9.51.0.1	Transferência Especial da União	1.602.600,00	1.602.600,00	500.000,00	500.000,00	1.102.600,00
2.4.1.9.51.0.1.01	Transferência Especial da União - Principal	1.602.600,00	1.602.600,00	500.000,00	500.000,00	1.102.600,00
2.4.1.9.99	Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades	806.400,00	806.400,00	0,00	0,00	806.400,00
2.4.1.9.99.0.1	Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades - Principal	806.400,00	806.400,00	0,00	0,00	806.400,00
2.4.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	288.000,00	288.000,00	0,00	0,00	288.000,00
2.4.2.2	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	288.000,00	288.000,00	0,00	0,00	288.000,00
2.4.2.2.54	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte	288.000,00	288.000,00	0,00	0,00	288.000,00
2.4.2.2.54.0.1	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte - Principal	288.000,00	288.000,00	0,00	0,00	288.000,00
2.9	Outras Receitas de Capital	227.000,00	227.000,00	0,00	0,00	227.000,00
2.9.9	Demais Receitas de Capital	227.000,00	227.000,00	0,00	0,00	227.000,00

2.9.9.9 Outras Receitas de Capital	227.000,00	227.000,00	0,00	0,00	227.000,00
2.9.9.9.99 Outras Receitas de Capital	227.000,00	227.000,00	0,00	0,00	227.000,00
2.9.9.9.99.0.1 Outras Receitas de Capital - Principal	227.000,00	227.000,00	0,00	0,00	227.000,00
7 Receitas (Intra-Orçamentária) (II)	7.333.000,00	7.333.000,00	603.241,99	603.241,99	6.729.758,01
7.2 Contribuições	7.258.000,00	7.258.000,00	603.241,99	603.241,99	6.654.758,01
7.2.1 Contribuições Sociais	7.258.000,00	7.258.000,00	603.241,99	603.241,99	6.654.758,01
7.2.1.5 Contribuições Sociais Específicas de Estados, DF, Municípios	7.258.000,00	7.258.000,00	603.241,99	603.241,99	6.654.758,01
7.2.1.5.02 Contribuição Patronal - Servidor Civil	7.186.000,00	7.186.000,00	549.740,51	549.740,51	6.636.259,49
7.2.1.5.02.1 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo	7.186.000,00	7.186.000,00	549.740,51	549.740,51	6.636.259,49
7.2.1.5.02.1.1 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo	7.186.000,00	7.186.000,00	549.740,51	549.740,51	6.636.259,49
7.2.1.5.02.1.1.02 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - PREFEITURA	236.000,00	236.000,00	18.172,55	18.172,55	217.827,45
7.2.1.5.02.1.1.03 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - SAÚDE	1.489.000,00	1.489.000,00	128.529,00	128.529,00	1.360.471,00
7.2.1.5.02.1.1.04 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - ASSISTÊNCIA	55.000,00	55.000,00	5.966,14	5.966,14	49.033,86
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário				Exercício: 2025 -	
Bimestre: 1/2025					
7.2.1.5.02.1.1.07 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - CÂMARA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
7.2.1.5.02.1.1.09 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - EDUCAÇÃO	5.404.000,00	5.404.000,00	397.072,82	397.072,82	5.006.927,18
7.2.1.5.02.1.1.10 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - SERVIDORES CEDIDOS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
7.2.1.5.51 Contribuição Patronal - Parcelamentos	72.000,00	72.000,00	53.501,48	53.501,48	18.498,52
7.2.1.5.51.1 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos	72.000,00	72.000,00	53.501,48	53.501,48	18.498,52
7.2.1.5.51.1.1 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos- Principal	72.000,00	72.000,00	53.501,48	53.501,48	18.498,52
7.9 Outras Receitas Correntes	75.000,00	75.000,00	0,00	0,00	75.000,00
7.9.2 Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	75.000,00	75.000,00	0,00	0,00	75.000,00
7.9.2.2 Restituições e Ressarcimentos	75.000,00	75.000,00	0,00	0,00	75.000,00
7.9.2.2.99 Outras Restituições	75.000,00	75.000,00	0,00	0,00	75.000,00
7.9.2.2.99.0.1 Outras Restituições - Principal	75.000,00	75.000,00	0,00	0,00	75.000,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	94.132.317,00	94.132.317,00	17.221.999,62	17.221.999,62	76.910.317,38
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	94.132.317,00	94.132.317,00	17.221.999,62	17.221.999,62	76.910.317,38
DÉFICIT (VI) ¹				1.260.251,58	
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)				18.482.251,20	
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00	0,00		0,00	
Recursos Arrecadados Em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00			
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00		0,00	

MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário						Exercício: 2025 -				
Bimestre: 1/2025										
Despesas	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g)=(e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i)=(e-h)	Despesas Pagas até Bimestre (j)	Inscrição de RP não Processado (k)
			No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	93.650.701,00	93.872.101,00	48.561.838,48	48.561.838,48	45.310.262,52	18.482.251,20	18.482.251,20	75.389.849,80	18.127.380,40	0,00
3 Despesas Correntes	71.250.716,00	71.556.402,89	44.651.096,11	44.651.096,11	26.905.306,78	17.476.332,01	17.476.332,01	54.080.070,88	17.149.693,46	0,00
31 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	40.847.133,00	38.873.168,82	26.308.601,52	26.308.601,52	12.564.567,30	9.225.574,29	9.225.574,29	29.647.594,53	9.014.951,27	0,00
3190 APLICAÇÕES DIRETAS	40.847.133,00	38.873.168,82	26.308.601,52	26.308.601,52	12.564.567,30	9.225.574,29	9.225.574,29	29.647.594,53	9.014.951,27	0,00
319001 APOSENTADORIA E REFORMAS	7.600.000,00	7.600.000,00	6.645.636,14	6.645.636,14	954.363,86	1.048.484,45	1.048.484,45	6.551.515,55	1.048.484,45	0,00
319003 PENSÕES	400.000,00	400.000,00	306.288,32	306.288,32	93.711,68	47.121,28	47.121,28	352.878,72	47.121,28	0,00
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.582.247,00	4.378.640,82	2.019.648,00	2.019.648,00	2.358.992,82	835.301,19	835.301,19	3.543.339,63	835.301,19	0,00

319011 VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	E	20.202.901,00	17.613.513,49	12.516.166,00	12.516.166,00	5.097.347,49	4.748.760,92	4.748.760,92	12.864.752,57	4.748.760,92	0,00
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		3.656.184,00	3.651.185,03	1.982.272,00	1.982.272,00	1.668.913,03	572.895,87	572.895,87	3.078.289,16	570.145,53	0,00
319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.745.892,00	2.005.454,00	1.022.468,10	1.022.468,10	982.985,90	156.887,62	156.887,62	1.848.566,38	120.417,62	0,00
319091 SENTENÇAS JUDICIAIS		124.774,00	106.497,68	10.182,98	10.182,98	96.314,70	10.182,98	10.182,98	96.314,70	10.182,98	0,00
319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.470.567,00	3.057.157,80	1.805.939,98	1.805.939,98	1.251.217,82	1.805.939,98	1.805.939,98	1.251.217,82	1.634.537,30	0,00
319094 INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	E	53.408,00	51.008,00	0,00	0,00	51.008,00	0,00	0,00	51.008,00	0,00	0,00
319096 RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO		11.160,00	9.712,00	0,00	0,00	9.712,00	0,00	0,00	9.712,00	0,00	0,00
32 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA		126.726,00	126.726,00	0,00	0,00	126.726,00	0,00	0,00	126.726,00	0,00	0,00
3290 APLICAÇÕES DIRETAS		126.726,00	126.726,00	0,00	0,00	126.726,00	0,00	0,00	126.726,00	0,00	0,00
329021 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		126.726,00	126.726,00	0,00	0,00	126.726,00	0,00	0,00	126.726,00	0,00	0,00
33 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		30.276.857,00	32.556.508,07	18.342.494,59	18.342.494,59	14.214.013,48	8.250.757,72	8.250.757,72	24.305.750,35	8.134.742,19	0,00
3350 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO		933.576,00	958.191,87	156.584,00	156.584,00	801.607,87	0,00	0,00	958.191,87	0,00	0,00
335041 CONTRIBUIÇÕES		922.776,00	949.791,87	156.584,00	156.584,00	793.207,87	0,00	0,00	949.791,87	0,00	0,00
335043 SUBVENÇÕES SOCIAIS		10.800,00	8.400,00	0,00	0,00	8.400,00	0,00	0,00	8.400,00	0,00	0,00
3371 TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚBL. MEDIANTE CONTRATO RATEIO		586.560,00	585.096,15	240.000,00	240.000,00	345.096,15	40.561,44	40.561,44	544.534,71	40.561,44	0,00
337170 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		586.560,00	585.096,15	240.000,00	240.000,00	345.096,15	40.561,44	40.561,44	544.534,71	40.561,44	0,00
3390 APLICAÇÕES DIRETAS		28.756.721,00	31.013.220,05	17.945.910,59	17.945.910,59	13.067.309,46	8.210.196,28	8.210.196,28	22.803.023,77	8.094.180,75	0,00
339014 DIÁRIAS - CIVIL		261.168,00	197.552,68	17.700,00	17.700,00	179.852,68	17.700,00	17.700,00	179.852,68	17.700,00	0,00
339015 DIÁRIAS - MILITAR		10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
339018 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	A	25.920,00	8.640,00	0,00	0,00	8.640,00	0,00	0,00	8.640,00	0,00	0,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO		9.790.669,00	7.055.147,75	2.525.493,22	2.525.493,22	4.529.654,53	1.213.484,85	1.213.484,85	5.841.662,90	1.201.823,22	0,00
339031 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		351.478,00	252.299,64	0,00	0,00	252.299,64	0,00	0,00	252.299,64	0,00	0,00
339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.102.152,00	923.305,45	123.254,13	123.254,13	800.051,32	15.023,46	15.023,46	908.281,99	15.023,46	0,00
339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		234.200,00	172.433,60	0,00	0,00	172.433,60	0,00	0,00	172.433,60	0,00	0,00
339034 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		7.200,00	6.243,17	0,00	0,00	6.243,17	0,00	0,00	6.243,17	0,00	0,00
339035 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		774.654,00	869.778,41	178.000,00	178.000,00	691.778,41	20.500,00	20.500,00	849.278,41	20.500,00	0,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.343.810,00	984.231,54	244.635,75	244.635,75	739.595,79	49.877,26	49.877,26	934.354,28	49.877,26	0,00
339037 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA		32.064,00	9.600,00	0,00	0,00	9.600,00	0,00	0,00	9.600,00	0,00	0,00
339038 ARRENDAMENTO MERCANTIL		24.192,00	8.640,00	0,00	0,00	8.640,00	0,00	0,00	8.640,00	0,00	0,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		11.474.909,00	13.155.168,75	9.091.541,24	9.091.541,24	4.063.627,51	1.731.745,05	1.731.745,05	11.423.423,70	1.682.499,95	0,00
339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		761.030,00	619.444,07	222.425,53	222.425,53	397.018,54	31.092,13	31.092,13	588.351,94	31.092,13	0,00
339041 CONTRIBUIÇÕES		291.680,00	125.880,00	93.600,00	93.600,00	32.280,00	28.760,47	28.760,47	97.119,53	28.760,47	0,00
339047 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		596.000,00	233.168,44	210.000,00	210.000,00	23.168,44	117.309,49	117.309,49	115.858,95	117.309,49	0,00
339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		746.438,00	553.204,00	38.300,00	38.300,00	514.904,00	26.600,00	26.600,00	526.604,00	26.600,00	0,00
339091 SENTENÇAS JUDICIAIS		45.232,00	23.035,68	0,00	0,00	23.035,68	0,00	0,00	23.035,68	0,00	0,00
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		608.930,00	5.462.286,72	5.030.903,63	5.030.903,63	431.383,09	4.885.646,48	4.885.646,48	576.640,24	4.830.537,68	0,00
339093 INDENIZAÇÕES	E	253.731,00	321.896,15	170.057,09	170.057,09	151.839,06	72.457,09	72.457,09	249.439,06	72.457,09	0,00

RESTITUIÇÕES											
339095 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	11.664,00	11.664,00	0,00	0,00	11.664,00	0,00	0,00	11.664,00	0,00	0,00	
339096 RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	9.600,00	9.600,00	0,00	0,00	9.600,00	0,00	0,00	9.600,00	0,00	0,00	
4 Despesas de Capital	21.959.984,00	21.875.697,11	3.910.742,37	3.910.742,37	17.964.954,74	1.005.919,19	1.005.919,19	20.869.777,92	977.686,94	0,00	
44 INVESTIMENTO	19.687.104,00	19.689.217,11	2.810.742,37	2.810.742,37	16.878.474,74	578.812,06	578.812,06	19.110.405,05	550.579,81	0,00	
4490 APLICAÇÕES DIRETAS	19.687.104,00	19.689.217,11	2.810.742,37	2.810.742,37	16.878.474,74	578.812,06	578.812,06	19.110.405,05	550.579,81	0,00	
449030 MATERIAL DE CONSUMO	13.640,00	13.640,00	0,00	0,00	13.640,00	0,00	0,00	13.640,00	0,00	0,00	
449036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	40.176,00	40.176,00	0,00	0,00	40.176,00	0,00	0,00	40.176,00	0,00	0,00	
449039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	108.584,00	106.586,00	0,00	0,00	106.586,00	0,00	0,00	106.586,00	0,00	0,00	
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	11.959.524,00	11.665.599,73	1.869.904,79	1.869.904,79	9.795.694,94	76.903,09	76.903,09	11.588.696,64	76.903,09	0,00	
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.969.342,00	5.422.981,40	45.266,38	45.266,38	5.377.715,02	2.400,00	2.400,00	5.420.581,40	2.400,00	0,00	
449061 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	
449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.395.838,00	2.240.233,98	895.571,20	895.571,20	1.344.662,78	499.508,97	499.508,97	1.740.725,01	471.276,72	0,00	
45 INVERSOES FINANCEIRAS	973.280,00	886.880,00	0,00	0,00	886.880,00	0,00	0,00	886.880,00	0,00	0,00	
4590 APLICAÇÕES DIRETAS	973.280,00	886.880,00	0,00	0,00	886.880,00	0,00	0,00	886.880,00	0,00	0,00	
459061 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	973.280,00	886.880,00	0,00	0,00	886.880,00	0,00	0,00	886.880,00	0,00	0,00	
46 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	1.299.600,00	1.299.600,00	1.100.000,00	1.100.000,00	199.600,00	427.107,13	427.107,13	872.492,87	427.107,13	0,00	
4690 APLICAÇÕES DIRETAS	1.299.600,00	1.299.600,00	1.100.000,00	1.100.000,00	199.600,00	427.107,13	427.107,13	872.492,87	427.107,13	0,00	
469071 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	1.299.600,00	1.299.600,00	1.100.000,00	1.100.000,00	199.600,00	427.107,13	427.107,13	872.492,87	427.107,13	0,00	
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI								Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário								Exercício: 2025 -			
Bimestre: 1/2025											
9 Reserva de Contingência	440.001,00	440.001,00	0,00	0,00	440.001,00	0,00	0,00	440.001,00	0,00	0,00	
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	440.001,00	440.001,00	0,00	0,00	440.001,00	0,00	0,00	440.001,00	0,00	0,00	
9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	440.001,00	440.001,00	0,00	0,00	440.001,00	0,00	0,00	440.001,00	0,00	0,00	
999999 A CLASSIFICAR	440.001,00	440.001,00	0,00	0,00	440.001,00	0,00	0,00	440.001,00	0,00	0,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	481.616,00	260.216,00	0,00	0,00	260.216,00	0,00	0,00	260.216,00	0,00	0,00	
3 Despesas Correntes	481.616,00	260.216,00	0,00	0,00	260.216,00	0,00	0,00	260.216,00	0,00	0,00	
31 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	481.616,00	260.216,00	0,00	0,00	260.216,00	0,00	0,00	260.216,00	0,00	0,00	
3191 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS	481.616,00	260.216,00	0,00	0,00	260.216,00	0,00	0,00	260.216,00	0,00	0,00	
319113 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	476.432,00	255.032,00	0,00	0,00	255.032,00	0,00	0,00	255.032,00	0,00	0,00	
319192 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.184,00	5.184,00	0,00	0,00	5.184,00	0,00	0,00	5.184,00	0,00	0,00	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	94.132.317,00	94.132.317,00	48.561.838,48	48.561.838,48	45.570.478,52	18.482.251,20	18.482.251,20	75.650.065,80	18.127.380,40	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	94.132.317,00	94.132.317,00	48.561.838,48	48.561.838,48	45.570.478,52	18.482.251,20	18.482.251,20	75.650.065,80	18.127.380,40	0,00	
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			0,00		0,00		
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	94.132.317,00	94.132.317,00	48.561.838,48	48.561.838,48	45.570.478,52	18.482.251,20	18.482.251,20	75.650.065,80	18.127.380,40	0,00	
RESERVA DO RPPS											
Nota: 1 - O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.											
LUCIANA DE LOURDES BEZERRA MACEDO	EDER GUILHERME DANTAS LOPES				EUGENIO PACELLI ARAUJO SOUTO						
###.680.044-##	###.551.054-##				###.484.394-##						

Secretária De Planejamento E Finanças

Controladora Municipal

Prefeito

MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Relatório Resumido de Execução Orçamentária – Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção						Exercício: 2025 -					
Bimestre: 1/2025											
LRF Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo 2											
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	93.650.701,00	93.872.101,00	48.561.838,48	48.561.838,48	100,00	45.310.262,52	18.482.251,20	18.482.251,20	100,00	75.389.849,80	0,00
01 LEGISLATIVA	3.603.408,00	3.603.408,00	2.531.171,51	2.531.171,51	5,21	1.072.236,49	411.759,91	411.759,91	2,23	3.191.648,09	0,00
031 AÇÃO LEGISLATIVA	3.603.408,00	3.603.408,00	2.531.171,51	2.531.171,51	5,21	1.072.236,49	411.759,91	411.759,91	2,23	3.191.648,09	0,00
03 ESSENCIAL À JUSTIÇA	372.240,00	372.240,00	107.682,60	107.682,60	0,22	264.557,40	56.376,50	56.376,50	0,31	315.863,50	0,00
092 REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	372.240,00	372.240,00	107.682,60	107.682,60	0,22	264.557,40	56.376,50	56.376,50	0,31	315.863,50	0,00
04 ADMINISTRAÇÃO	6.751.101,00	6.516.748,32	3.798.762,28	3.798.762,28	7,82	2.717.986,04	2.069.676,21	2.069.676,21	11,20	4.447.072,11	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.060.229,00	4.850.836,32	3.351.088,92	3.351.088,92	6,90	1.499.747,40	1.856.618,67	1.856.618,67	10,05	2.994.217,65	0,00
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	872.012,00	897.876,00	316.213,32	316.213,32	0,65	581.662,68	149.287,50	149.287,50	0,81	748.588,50	0,00
124 CONTROLE INTERNO	565.540,00	565.540,00	131.460,04	131.460,04	0,27	434.079,96	63.770,04	63.770,04	0,35	501.769,96	0,00
125 NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	28.800,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
128 FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	52.680,00	36.656,00	0,00	0,00	0,00	36.656,00	0,00	0,00	0,00	36.656,00	0,00
129 ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	90.720,00	69.720,00	0,00	0,00	0,00	69.720,00	0,00	0,00	0,00	69.720,00	0,00
131 COMUNICAÇÃO SOCIAL	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00
606 EXTENSÃO RURAL	69.120,00	69.120,00	0,00	0,00	0,00	69.120,00	0,00	0,00	0,00	69.120,00	0,00
06 SEGURANÇA PÚBLICA	160.416,00	56.960,00	0,00	0,00	0,00	56.960,00	0,00	0,00	0,00	56.960,00	0,00
181 POLICIAMENTO	160.416,00	56.960,00	0,00	0,00	0,00	56.960,00	0,00	0,00	0,00	56.960,00	0,00
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.156.694,00	5.036.694,00	1.054.134,54	1.054.134,54	2,17	3.982.559,46	514.353,18	514.353,18	2,78	4.522.340,82	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	109.680,00	109.680,00	0,00	0,00	0,00	109.680,00	0,00	0,00	0,00	109.680,00	0,00
128 FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	9.600,00	9.600,00	0,00	0,00	0,00	9.600,00	0,00	0,00	0,00	9.600,00	0,00
241 ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA	322.128,00	322.128,00	0,00	0,00	0,00	322.128,00	0,00	0,00	0,00	322.128,00	0,00
242 ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA	33.840,00	33.840,00	0,00	0,00	0,00	33.840,00	0,00	0,00	0,00	33.840,00	0,00
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	1.815.914,00	1.791.909,56	249.776,22	249.776,22	0,51	1.542.133,34	146.115,61	146.115,61	0,79	1.645.793,95	0,00
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	2.802.048,00	2.706.052,44	804.358,32	804.358,32	1,66	1.901.694,12	368.237,57	368.237,57	1,99	2.337.814,87	0,00
245 SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS	34.736,00	34.736,00	0,00	0,00	0,00	34.736,00	0,00	0,00	0,00	34.736,00	0,00
331 PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	17.280,00	17.280,00	0,00	0,00	0,00	17.280,00	0,00	0,00	0,00	17.280,00	0,00
422 DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	11.468,00	11.468,00	0,00	0,00	0,00	11.468,00	0,00	0,00	0,00	11.468,00	0,00
09 PREVIDÊNCIA SOCIAL	10.410.000,00	10.410.000,00	7.464.540,31	7.464.540,31	15,37	2.945.459,69	1.193.151,43	1.193.151,43	6,46	9.216.848,57	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.328.000,00	1.328.000,00	512.615,85	512.615,85	1,06	815.384,15	97.545,70	97.545,70	0,53	1.230.454,30	0,00

MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção						Exercício: 2025 -					
Bimestre: 1/2025											
LRF Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo 2											
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
272 PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	9.082.000,00	9.082.000,00	6.951.924,46	6.951.924,46	14,32	2.130.075,54	1.095.605,73	1.095.605,73	5,93	7.986.394,27	0,00

10 SAÚDE	18.870.494,00	19.144.427,80	11.648.940,94	11.648.940,94	23,99	7.495.486,86	5.887.908,10	5.887.908,10	31,86	13.256.519,70	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	95.480,00	60.480,00	0,00	0,00	0,00	60.480,00	0,00	0,00	0,00	60.480,00	0,00
241 ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA	9.600,00	9.600,00	0,00	0,00	0,00	9.600,00	0,00	0,00	0,00	9.600,00	0,00
301 ATENÇÃO BÁSICA	12.518.886,00	11.565.624,96	7.761.882,66	7.761.882,66	15,98	3.803.742,30	3.811.027,48	3.811.027,48	20,62	7.754.597,48	0,00
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	4.505.136,00	5.915.182,84	3.201.007,65	3.201.007,65	6,59	2.714.175,19	1.713.767,85	1.713.767,85	9,27	4.201.414,99	0,00
303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	996.030,00	758.178,00	365.230,02	365.230,02	0,75	392.947,98	196.924,01	196.924,01	1,07	561.253,99	0,00
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA	106.554,00	106.554,00	323,76	323,76	0,00	106.230,24	153,36	153,36	0,00	106.400,64	0,00
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	589.248,00	679.248,00	320.496,85	320.496,85	0,66	358.751,15	166.035,40	166.035,40	0,90	513.212,60	0,00
306 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	49.560,00	49.560,00	0,00	0,00	0,00	49.560,00	0,00	0,00	0,00	49.560,00	0,00
11 TRABALHO	782.208,00	529.748,45	0,00	0,00	0,00	529.748,45	0,00	0,00	0,00	529.748,45	0,00
331 PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	191.568,00	191.568,00	0,00	0,00	0,00	191.568,00	0,00	0,00	0,00	191.568,00	0,00
333 EMPREGABILIDADE	590.640,00	338.180,45	0,00	0,00	0,00	338.180,45	0,00	0,00	0,00	338.180,45	0,00
12 EDUCAÇÃO	24.635.879,00	23.375.619,31	11.127.723,78	11.127.723,78	22,91	12.247.895,53	5.119.524,10	5.119.524,10	27,70	18.256.095,21	0,00
306 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	87.600,00	82.600,00	0,00	0,00	0,00	82.600,00	0,00	0,00	0,00	82.600,00	0,00
361 ENSINO FUNDAMENTAL	14.669.527,00	12.828.350,27	8.811.617,75	8.811.617,75	18,15	4.016.732,52	3.587.371,33	3.587.371,33	19,41	9.240.978,94	0,00
362 ENSINO MÉDIO	470.560,00	470.560,00	0,00	0,00	0,00	470.560,00	0,00	0,00	0,00	470.560,00	0,00
364 ENSINO SUPERIOR	211.104,00	261.132,94	259.254,24	259.254,24	0,53	1.878,70	259.254,24	259.254,24	1,40	1.878,70	0,00
365 EDUCAÇÃO INFANTIL	8.394.977,00	8.983.435,27	1.972.508,88	1.972.508,88	4,06	7.010.926,39	1.218.549,70	1.218.549,70	6,59	7.764.885,57	0,00
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	560.383,00	507.812,83	84.342,91	84.342,91	0,17	423.469,92	54.348,83	54.348,83	0,29	453.464,00	0,00
367 EDUCAÇÃO ESPECIAL	202.848,00	202.848,00	0,00	0,00	0,00	202.848,00	0,00	0,00	0,00	202.848,00	0,00
368 EDUCAÇÃO BÁSICA	38.880,00	38.880,00	0,00	0,00	0,00	38.880,00	0,00	0,00	0,00	38.880,00	0,00
13 CULTURA	2.043.778,00	2.506.076,84	1.072.400,26	1.072.400,26	2,21	1.433.676,58	389.317,34	389.317,34	2,11	2.116.759,50	0,00
391 PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO	73.388,00	73.388,00	0,00	0,00	0,00	73.388,00	0,00	0,00	0,00	73.388,00	0,00
392 DIFUSÃO CULTURAL	1.931.574,00	2.404.608,84	1.072.400,26	1.072.400,26	2,21	1.332.208,58	389.317,34	389.317,34	2,11	2.015.291,50	0,00
695 TURISMO	38.816,00	28.080,00	0,00	0,00	0,00	28.080,00	0,00	0,00	0,00	28.080,00	0,00
14 DIREITO DA CIDADANIA	7.200,00	7.200,00	0,00	0,00	0,00	7.200,00	0,00	0,00	0,00	7.200,00	0,00
128 FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	7.200,00	7.200,00	0,00	0,00	0,00	7.200,00	0,00	0,00	0,00	7.200,00	0,00

MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção

Exercício: 2025 -

Bimestre: 1/2025

LRF Art . 52 , inciso II, alínea "c" - Anexo 2

Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			INSCR. EM RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (f)	NÃO
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
15 URBANISMO	7.197.220,00	8.635.514,24	6.303.021,68	6.303.021,68	12,98	2.332.492,56	1.526.974,92	1.526.974,92	8,26	7.108.539,32	0,00
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	5.040.564,00	4.943.982,80	3.113.848,24	3.113.848,24	6,41	1.830.134,56	1.326.106,53	1.326.106,53	7,18	3.617.876,27	0,00
452 SERVIÇOS URBANOS	2.081.056,00	3.663.931,44	3.189.173,44	3.189.173,44	6,57	474.758,00	200.868,39	200.868,39	1,09	3.463.063,05	0,00
605 ABASTECIMENTO	75.600,00	27.600,00	0,00	0,00	0,00	27.600,00	0,00	0,00	0,00	27.600,00	0,00
16 HABITAÇÃO	547.354,00	547.354,00	0,00	0,00	0,00	547.354,00	0,00	0,00	0,00	547.354,00	0,00
482 HABITAÇÃO URBANA	547.354,00	547.354,00	0,00	0,00	0,00	547.354,00	0,00	0,00	0,00	547.354,00	0,00
18 GESTÃO AMBIENTAL	1.954.786,00	1.954.786,00	224.738,75	224.738,75	0,46	1.730.047,25	72.672,50	72.672,50	0,39	1.882.113,50	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00
541 PRESERVAÇÃO CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	891.972,00	891.972,00	0,00	0,00	0,00	891.972,00	0,00	0,00	0,00	891.972,00	0,00
542 CONTROLE AMBIENTAL	236.400,00	236.400,00	120.000,00	120.000,00	0,25	116.400,00	20.561,44	20.561,44	0,11	215.838,56	0,00
544 RECURSOS HÍDRICOS	740.214,00	740.214,00	104.738,75	104.738,75	0,22	635.475,25	52.111,06	52.111,06	0,28	688.102,94	0,00
605 ABASTECIMENTO	16.200,00	16.200,00	0,00	0,00	0,00	16.200,00	0,00	0,00	0,00	16.200,00	0,00
20 AGRICULTURA	4.677.998,00	4.677.998,00	1.175.475,73	1.175.475,73	2,42	3.502.522,27	504.037,65	504.037,65	2,73	4.173.960,35	0,00
125 NORMALIZAÇÃO FISCALIZAÇÃO	30.240,00	30.240,00	0,00	0,00	0,00	30.240,00	0,00	0,00	0,00	30.240,00	0,00
128 FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	10.800,00	10.342,12	0,00	0,00	0,00	10.342,12	0,00	0,00	0,00	10.342,12	0,00
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA	18.720,00	18.720,00	0,00	0,00	0,00	18.720,00	0,00	0,00	0,00	18.720,00	0,00
512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO	100.800,00	100.800,00	0,00	0,00	0,00	100.800,00	0,00	0,00	0,00	100.800,00	0,00
605 ABASTECIMENTO	3.764.198,00	3.876.827,04	1.175.475,73	1.175.475,73	2,42	2.701.351,31	504.037,65	504.037,65	2,73	3.372.789,39	0,00
606 EXTENSÃO RURAL	178.384,00	178.384,00	0,00	0,00	0,00	178.384,00	0,00	0,00	0,00	178.384,00	0,00
607 IRRIGAÇÃO	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00

608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	268.560,00	168.560,00	0,00	0,00	0,00	168.560,00	0,00	0,00	0,00	168.560,00	0,00
609 DEFESAAGROPECUÁRIA	57.336,00	57.336,00	0,00	0,00	0,00	57.336,00	0,00	0,00	0,00	57.336,00	0,00
665 NORMATIZAÇÃO E QUALIDADE	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00
691 PROMOÇÃO COMERCIAL	219.960,00	207.788,84	0,00	0,00	0,00	207.788,84	0,00	0,00	0,00	207.788,84	0,00
23 COMERCIO E SERVIÇOS	620.762,00	569.842,79	7.200,00	7.200,00	0,01	562.642,79	1.200,00	1.200,00	0,01	568.642,79	0,00
128 FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00
608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	74.880,00	74.880,00	0,00	0,00	0,00	74.880,00	0,00	0,00	0,00	74.880,00	0,00
691 PROMOÇÃO COMERCIAL	72.000,00	72.000,00	0,00	0,00	0,00	72.000,00	0,00	0,00	0,00	72.000,00	0,00

MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção Exercício: 2025 -

Bimestre: 1/2025

LRF Art . 52 , inciso II, alínea "c" - Anexo 2

Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (f) NÃO
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
695 TURISMO	464.882,00	413.962,79	7.200,00	7.200,00	0,01	406.762,79	1.200,00	1.200,00	0,01	412.762,79	0,00
26 TRANSPORTE	1.132.640,00	1.221.322,25	375.873,61	375.873,61	0,77	845.448,64	86.416,94	86.416,94	0,47	1.134.905,31	0,00
782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO	1.132.640,00	1.221.322,25	375.873,61	375.873,61	0,77	845.448,64	86.416,94	86.416,94	0,47	1.134.905,31	0,00
27 DESPORTO E LAZER	2.762.628,00	2.762.628,00	570.172,49	570.172,49	1,17	2.192.455,51	221.775,29	221.775,29	1,20	2.540.852,71	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	31.728,00	31.728,00	0,00	0,00	0,00	31.728,00	0,00	0,00	0,00	31.728,00	0,00
811 DESPORTO DE RENDIMENTO	760.856,00	756.750,52	25.000,00	25.000,00	0,05	731.750,52	25.000,00	25.000,00	0,14	731.750,52	0,00
812 DESPORTO COMUNITÁRIO	1.970.044,00	1.974.149,48	545.172,49	545.172,49	1,12	1.428.976,99	196.775,29	196.775,29	1,06	1.777.374,19	0,00
28 ENCARGOS ESPECIAIS	1.523.894,00	1.503.532,00	1.100.000,00	1.100.000,00	2,27	403.532,00	427.107,13	427.107,13	2,31	1.076.424,87	0,00
841 REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA INTERNA	1.447.894,00	1.427.532,00	1.100.000,00	1.100.000,00	2,27	327.532,00	427.107,13	427.107,13	2,31	1.000.424,87	0,00
843 SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	46.000,00	46.000,00	0,00	0,00	0,00	46.000,00	0,00	0,00	0,00	46.000,00	0,00
99 RESERVA DE CONTINGENCIA	440.001,00	440.001,00	0,00	0,00	0,00	440.001,00	0,00	0,00	0,00	440.001,00	0,00
997 RESERVA DE CONTINGÊNCIA DO RPPS	240.000,00	240.000,00	0,00	0,00	0,00	240.000,00	0,00	0,00	0,00	240.000,00	0,00
999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.001,00	200.001,00	0,00	0,00	0,00	200.001,00	0,00	0,00	0,00	200.001,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	481.616,00	260.216,00	0,00	0,00	0,00	260.216,00	0,00	0,00	0,00	260.216,00	0,00
04 ADMINISTRAÇÃO	210.240,00	3.240,00	0,00	0,00	0,00	3.240,00	0,00	0,00	0,00	3.240,00	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	210.240,00	3.240,00	0,00	0,00	0,00	3.240,00	0,00	0,00	0,00	3.240,00	0,00
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	15.096,00	15.096,00	0,00	0,00	0,00	15.096,00	0,00	0,00	0,00	15.096,00	0,00
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	8.640,00	8.640,00	0,00	0,00	0,00	8.640,00	0,00	0,00	0,00	8.640,00	0,00
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	6.456,00	6.456,00	0,00	0,00	0,00	6.456,00	0,00	0,00	0,00	6.456,00	0,00
09 PREVIDÊNCIA SOCIAL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
10 SAÚDE	5.000,00	600,00	0,00	0,00	0,00	600,00	0,00	0,00	0,00	600,00	0,00
301 ATENÇÃO BÁSICA	5.000,00	600,00	0,00	0,00	0,00	600,00	0,00	0,00	0,00	600,00	0,00
12 EDUCAÇÃO	241.280,00	231.280,00	0,00	0,00	0,00	231.280,00	0,00	0,00	0,00	231.280,00	0,00
361 ENSINO FUNDAMENTAL	102.080,00	102.080,00	0,00	0,00	0,00	102.080,00	0,00	0,00	0,00	102.080,00	0,00
365 EDUCAÇÃO INFANTIL	139.200,00	129.200,00	0,00	0,00	0,00	129.200,00	0,00	0,00	0,00	129.200,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	94.132.317,00	94.132.317,00	48.561.838,48	48.561.838,48	100,00	45.570.478,52	18.482.251,20	18.482.251,20	100,00	75.650.065,80	0,00

MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção Exercício: 2025 -

Bimestre: 1/2025

LRF Art . 52 , inciso II, alínea "c" - Anexo 2

<i>LUCIANA DE LOURDES BEZERRA MACEDO</i>	<i>EDER GUILHERME DANTAS LOPES</i>	<i>EUGENIO PACELLI ARAUJO SOUTO</i>
###.680.044-##	###.551.054-##	###.484.394-##
Secretária de Planejamento e Finanças	Controladora Municipal	Prefeito

MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde Exercício: 2025

Bimestre: 1/2025

RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	5.212.160,00	5.212.160,00	792.016,59	15,19
Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	177.280,00	177.280,00	18.741,84	10,57
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	69.776,00	69.776,00	33.050,00	47,36
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.709.704,00	1.709.704,00	204.867,14	11,98
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	3.255.400,00	3.255.400,00	535.357,61	16,44
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	38.812.678,00	38.812.678,00	8.104.694,95	20,88
Cota-Parte FPM	33.665.801,00	33.665.801,00	7.001.518,06	20,79
Cota-Parte ITR	288,00	288,00	71,74	24,90
Cota-Parte IPVA	640.224,00	640.224,00	49.190,26	7,68
Cota-Parte ICMS	4.500.000,00	4.500.000,00	1.049.657,73	23,32
Cota-Parte IPI-Exportação	6.365,00	6.365,00	4.257,16	66,88
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	44.024.838,00	44.024.838,00	8.896.711,54	20,20

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Período (d)	% (d/c)x100	Até o Período (e)	% (e/c)x100	Até o Período (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	5.067.388,00	4.683.343,96	3.710.744,45	79,23	1.807.468,59	38,59	1.804.334,50	38,52	0,00
Despesas Correntes	4.687.208,00	4.303.163,96	3.710.744,45	86,23	1.807.468,59	42,00	1.804.334,50	41,93	0,00
Despesas de Capital	380.180,00	380.180,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	808.110,00	919.308,00	67.496,70	7,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	430.104,00	541.302,00	67.496,70	12,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	378.006,00	378.006,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	210.768,00	96.768,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	176.112,00	62.112,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	34.656,00	34.656,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	36.600,00	36.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	36.600,00	36.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	105.080,00	70.080,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	94.712,00	59.712,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	10.368,00	10.368,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	6.227.946,00	5.806.099,96	3.778.241,15	65,07	1.807.468,59	31,13	1.804.334,50	31,07	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS			DESPESAS EMPENHADAS (d)		DESPESAS LIQUIDADAS (e)		DESPESAS PAGAS (f)		
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)			3.778.241,15		1.807.468,59		1.804.334,50		
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)			0,00		0,00		0,00		
(-) Desp. Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do % Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exerc. Anteriores (XIV)			0,00		0,00		0,00		
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)			0,00		0,00		0,00		

MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde	Exercício: 2025		
Bimestre: 1/2025			
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)			
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	3.778.241,15	1.807.468,59	1.804.334,50
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	1.334.506,73	1.334.506,73	1.334.506,73

Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	1.334.506,73	1.334.506,73	1.334.506,73
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	2.443.734,42	472.961,86	469.827,77
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	42,46	20,31	20,28

CONTROLE DO VLR REF. AO % MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERC. ANTERIORES P/FINS DE APLIC. DOS RECURSOS VINCULADOS CONF. ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				Saldo Final (Não Aplicado) (I) = (h - (i ou j))
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO EMPENHO	DO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o se < 0, + q)) então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2024		1.334.506,73	1.807.468,59	472.961,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	472.961,86
Empenhos de 2023		0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022		5.770.185,52	8.962.920,32	3.192.734,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.192.734,80
Empenhos de 2021		5.411.393,95	8.928.482,44	3.517.088,49	36.421,60	0,00	0,00	0,00	36.421,60	0,00	3.517.088,49
Empenhos de 2020 e anteriores		206.754,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")											
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)											
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)											

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compens. (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancel. ou prescritos em exerc. ant. a serem compens. (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. ant.)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	10.437.008,00	10.437.008,00	1.708.687,55	16,37
Proveniente da União	10.264.208,00	10.264.208,00	1.658.687,55	16,15
Proveniente dos Estados	172.800,00	172.800,00	50.000,00	28,93
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) =(XXVIII + XXIX + XXX)	10.437.008,00	10.437.008,00	1.708.687,55	16,37

MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde	Exercício: 2025				
Bimestre: 1/2025					
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)					
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO					
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	Inscritas em Restos a Pagar

CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	não Processados (g)
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	7.456.498,00	6.882.881,00	4.051.138,21	58,85	2.003.558,89	29,10	2.003.558,89	29,10	0,00
Despesas Correntes	6.514.310,00	5.940.693,00	4.040.313,21	68,01	1.992.733,89	33,54	1.992.733,89	33,54	0,00
Despesas de Capital	942.188,00	942.188,00	10.825,00	1,14	10.825,00	1,14	10.825,00	1,14	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	3.697.026,00	4.995.874,84	3.013.510,95	60,31	1.693.767,85	33,90	1.656.697,85	33,16	0,00
Despesas Correntes	3.044.310,00	4.343.158,84	3.013.510,95	69,38	1.693.767,85	38,99	1.656.697,85	38,14	0,00
Despesas de Capital	652.716,00	652.716,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	785.262,00	661.410,00	365.230,02	55,21	196.924,01	29,77	196.924,01	29,77	0,00
Despesas Correntes	736.734,00	612.882,00	365.230,02	59,59	196.924,01	32,13	196.924,01	32,13	0,00
Despesas de Capital	48.528,00	48.528,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	106.554,00	106.554,00	323,76	0,30	153,36	0,14	153,36	0,14	0,00
Despesas Correntes	99.642,00	99.642,00	323,76	0,32	153,36	0,15	153,36	0,15	0,00
Despesas de Capital	6.912,00	6.912,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	589.248,00	679.248,00	320.496,85	47,18	166.035,40	24,44	166.035,40	24,44	0,00
Despesas Correntes	540.000,00	630.000,00	320.496,85	50,87	166.035,40	26,35	166.035,40	26,35	0,00
Despesas de Capital	49.248,00	49.248,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	12.960,00	12.960,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	12.960,00	12.960,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	12.647.548,00	13.338.927,84	7.750.699,79	58,10	4.060.439,51	30,44	4.023.369,51	30,16	0,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	12.523.886,00	11.566.224,96	7.761.882,66	67,10	3.811.027,48	32,94	3.807.893,39	32,92	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XL) = (V + XXXIII)	4.505.136,00	5.915.182,84	3.081.007,65	52,08	1.693.767,85	28,63	1.656.697,85	28,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	996.030,00	758.178,00	365.230,02	48,17	196.924,01	25,97	196.924,01	25,97	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	106.554,00	106.554,00	323,76	0,30	153,36	0,14	153,36	0,14	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	589.248,00	679.248,00	320.496,85	47,18	166.035,40	24,44	166.035,40	24,44	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	49.560,00	49.560,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	105.080,00	70.080,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	18.875.494,00	19.145.027,80	11.528.940,94	60,21	5.867.908,10	30,64	5.827.704,01	30,43	0,00

1 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2 - Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde	Exercício: 2025	
Bimestre: 1/2025		
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)		
LUCIANA DE LOURDES BEZERRA MACEDO	EDER GUILHERME DANTAS LOPES	EUGENIO PACELLI ARAUJO SOUTO
###.680.044-##	###.551.054-##	###.484.394-##
Secretária de Planejamento e Finanças	Controladora Municipal	Prefeito

MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Exercício: 2025	
Bimestre: 1/2025		

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	5.212.160,00	792.016,59
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	177.280,00	18.741,84
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	69.776,00	33.050,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.709.704,00	204.867,14
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	3.255.400,00	535.357,61
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	40.412.678,00	8.104.694,95
2.1- Cota-Parte FPM	35.265.801,00	7.001.518,06
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	33.665.801,00	7.001.518,06
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.600.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	4.500.000,00	1.049.657,73
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	6.365,00	4.257,16
2.4- Cota-Parte ITR	288,00	71,74
2.5- Cota-Parte IPVA	640.224,00	49.190,26
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	45.624.838,00	8.896.711,54
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	7.762.535,60	1.620.938,81
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	3.643.673,90	603.238,90
FUNDEB		
FUNDEB - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	16.362.694,00	5.303.684,10
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	13.332.934,00	3.599.525,34
6.1.1- Principal	13.304.134,00	3.576.279,06
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	28.800,00	23.246,28
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	604.800,00	0,00
6.2.1- Principal	604.800,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	2.280.960,00	1.704.158,76
6.3.1- Principal	2.280.960,00	1.704.158,76
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	144.000,00	0,00
6.4.1- Principal	144.000,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	5.541.598,40	1.955.340,25
FUNDEB - RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	5.303.684,10	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	15.924.553,69	8.980.764,89	4.011.599,78	4.011.599,78	0,00

MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas	
com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Exercício: 2025
Bimestre: 1/2025	
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)	

10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	9.991.093,42	6.634.648,00	2.765.781,23	2.765.781,23	0,00
10.1.1- Educação Infantil	3.540.364,00	570.000,00	544.880,85	544.880,85	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	6.282.304,42	6.034.648,00	2.217.734,38	2.217.734,38	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	168.425,00	30.000,00	3.166,00	3.166,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	5.933.460,27	2.346.116,89	1.245.818,55	1.245.818,55	0,00
10.2.1- Educação Infantil	3.330.539,61	994.245,64	423.311,27	423.311,27	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	2.465.492,66	1.332.273,25	802.909,28	802.909,28	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	137.428,00	19.598,00	19.598,00	19.598,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.SEM DISP. DE CX.7 (h)	DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	8.980.764,89	4.011.599,78	4.011.599,78	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.134.045,51	2.150.204,54	2.150.204,54	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	2.846.719,38	1.861.395,24	1.861.395,24	0,00	0,00	157.236,48
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	6.634.648,00	2.765.781,23	2.765.781,23	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	1.223.662,41	631.608,89	631.608,89	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	806.719,38	38.273,90	38.273,90	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ²	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO(k)	VALOR CONSIDERADO DEDUÇÕES (l)	APÓS	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.712.578,87	2.765.781,23	2.765.781,23		52,15
16- PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	860.941,01	631.608,89	631.608,89		37,06
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	255.623,81	38.273,90	38.273,90		2,25

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) ³	VALOR MÁXIMO PERMITIDO(n)	VALOR NÃO APLICADO(o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE(p)	VR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO(q)	% NÃO APLICADO(r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	530.368,41	1.292.084,32	1.292.084,32	761.715,91	24,36

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ³	VLR. SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR(t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLIC. ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

(VAAF + VAAT + VAAR)

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	

MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas						
com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino						Exercício: 2025
Bimestre: 1/2025						
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)						
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	3.519.704,06	1.268.047,34	571.621,60	560.166,11	0,00	
20.1- Educação Infantil	997.793,64	232.559,11	147.386,05	145.162,42	0,00	
20.2- Ensino Fundamental	2.222.120,59	1.009.763,02	398.910,42	389.678,56	0,00	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	93.869,83	25.725,21	25.325,13	25.325,13	0,00	
20.4- Educação Especial	167.040,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7- Outras	38.880,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	19.277.217,75	10.248.812,23	4.583.221,38	4.571.765,89	0,00	
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	7.868.697,25	1.796.804,75	1.115.578,17	1.113.354,54	0,00	
21.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
21.1.2- Pré-escola	7.868.697,25	1.796.804,75	1.115.578,17	1.113.354,54	0,00	
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	11.408.520,50	8.452.007,48	3.467.643,21	3.458.411,35	0,00	

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = (L20(d ou e))	571.621,60
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	1.620.938,81
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	761.715,91
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE	0,00
IMPOSTOS	
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE	0,00
IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	1.430.844,50

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	2.224.177,89	1.430.844,50	16,08

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	879.047,67	774.930,21	373.271,17	0,00	505.776,50
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	224.660,76	120.543,30	113.266,27	0,00	111.394,49
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	394.382,01	394.382,01	0,00	0,00	394.382,01
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	260.004,90	260.004,90	260.004,90	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	3.193.320,00	566.955,75
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	2.184.120,00	396.024,15
31.1.1- Salário-Educação	660.720,00	343.333,08
31.1.2- PDDE	2.074,00	0,00
31.1.3- PNAE	455.760,00	49.894,71
31.1.4 - PNATE	391.550,00	20,08
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	674.016,00	2.776,28
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	1.009.200,00	170.931,60
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)

MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI					
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino					Exercício: 2025
Bimestre: 1/2025					
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)					
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	4.162.641,56	878.911,55	536.302,72	536.302,72	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.243.938,02	175.704,13	102.971,53	102.971,53	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	1.960.512,60	434.933,48	167.817,25	167.817,25	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	470.560,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	261.132,94	259.254,24	259.254,24	259.254,24	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	108.090,00	9.019,70	6.259,70	6.259,70	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	35.808,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	82.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	23.606.899,31	11.127.723,78	5.119.524,10	5.108.068,61	0,00
33.1- Despesas Correntes	19.625.660,90	10.293.313,80	5.081.250,20	5.069.794,71	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	12.171.477,62	7.445.398,30	3.069.340,41	3.069.340,41	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	7.454.183,28	2.847.915,50	2.011.909,79	2.000.454,30	0,00
33.2- Despesas de Capital	3.981.238,41	834.409,98	38.273,90	38.273,90	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	3.981.238,41	834.409,98	38.273,90	38.273,90	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA		
	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	380.508,04	143.500,76
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	5.303.684,10	343.333,08
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	4.271.604,68	225.004,42
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.412.587,46	261.829,42
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	434.675,78	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	76.354,18	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.770.909,06	261.829,42

1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

LUCIANA DE LOURDES BEZERRA MACEDO	EDER GUILHERME DANTAS LOPES	EUGENIO PACELLI ARAUJO SOUTO
###.680.044-##	###.551.054-##	###.484.394-##
Secretária De Planejamento E Finanças	Controladora Municipal	Prefeito

MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal		Exercício: 2025
Bimestre: 1/2025		
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2025
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)		RECEITAS REALIZADAS
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	74.390.580,00	15.380.814,33
IPTU	5.386.760,00	855.855,42
ISS	177.280,00	18.741,84
ITBI	1.709.704,00	204.867,14
IRRF	69.776,00	33.050,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.255.400,00	535.357,61
Receitas de Contribuições	174.600,00	63.838,83
Receita Patrimonial	744.000,00	119.174,16
Aplicações Financeiras (II)	105.299,00	98.316,39
Outras Receitas Patrimoniais	105.299,00	98.316,39
Transferências Correntes	0,00	0,00
Cota-Parte do FPM	68.115.641,00	14.252.290,34
Cota-Parte do ICMS	28.532.641,00	5.601.214,54
Cota-Parte do IPVA	3.600.000,00	839.726,24
Cota-Parte do ITR	512.179,00	39.352,22
Transferências da LC 61/1989	230,00	57,40
Transferências do FUNDEB	5.092,00	3.405,74
Outras Transferências Correntes	16.333.894,00	5.280.437,82
Demais Receitas Correntes	19.131.605,00	2.488.096,38
Outras Receitas Financeiras(III)	38.880,00	55.178,02
Receitas Correntes Restantes	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	38.880,00	55.178,02
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	74.285.281,00	15.282.497,94
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	3.120.000,00	615.534,91
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	358.000,00	107.408,39
Operações de Crédito (VIII)	9.005.737,00	515.000,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	112.320,00	15.000,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	112.320,00	15.000,00

MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal		Exercício: 2025

Bimestre: 1/2025		
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		
Transferências de Capital	8.666.417,00	500.000,00
Convênios	3.981.418,00	0,00
Outras Transferências de Capital	4.684.999,00	500.000,00
Outras Receitas de Capital	227.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias(XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	227.000,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	9.005.737,00	515.000,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	86.411.018,00	16.413.032,85
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	83.291.018,00	15.797.497,94

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2025				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	61.770.618,89	37.186.555,80	16.283.180,58	15.959.292,37	28.200,00	134.208,50	134.208,50
Pessoal e Encargos Sociais	29.641.384,82	19.071.439,06	8.077.871,59	7.869.998,91	7.000,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	126.726,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	32.002.508,07	18.115.116,74	8.205.308,99	8.089.293,46	21.200,00	134.208,50	134.208,50
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	61.643.892,89	37.186.555,80	16.283.180,58	15.959.292,37	28.200,00	134.208,50	134.208,50
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	10.046.000,00	7.464.540,31	1.193.151,43	1.190.401,09	2.047,46	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	21.425.697,11	3.910.742,37	1.005.919,19	977.686,94	0,00	260.004,90	260.004,90
Investimentos	19.239.217,11	2.810.742,37	578.812,06	550.579,81	0,00	260.004,90	260.004,90
Inversões Financeiras	886.880,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	886.880,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	1.299.600,00	1.100.000,00	427.107,13	427.107,13	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	20.126.097,11	2.810.742,37	578.812,06	550.579,81	0,00	260.004,90	260.004,90
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXIX)	440.001,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	450.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	92.705.991,00	47.461.838,48	18.055.144,07	17.700.273,27	30.247,46	394.213,40	394.213,40
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	82.209.991,00	39.997.298,17	16.861.992,64	16.509.872,18	28.200,00	394.213,40	394.213,40
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							-1.711.701,28
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							-1.134.787,64
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO							VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							343.616,43

MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal	Exercício: 2025
Bimestre: 1/2025	
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)	
JUROS NOMINAIS	VALOR CORRENTE
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	98.316,39
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-1.036.471,25

ABAIXO DA LINHA	SALDO
CALCULO RESULTADO NOMINAL	

	Em 31/Dez/2024 (a)	Até o Bimestre/2025 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	2.613.025,31	2.185.918,18
DEDUÇÕES (XL)	4.943.248,34	3.844.121,00
Disponibilidade de Caixa	4.943.248,34	3.844.121,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.749.335,01	5.873.082,30
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	1.561.790,82	1.533.590,82
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	244.295,85	495.370,48
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-2.330.223,03	-1.658.202,82
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		-672.020,21

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	680.188,68
AJUSTE METODOLÓGICO	VALOR CORRENTE
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	-28.200,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	-700.220,21
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-798.536,60
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal	Exercício: 2025	
Bimestre: 1/2025		
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		
LUCIANA DE LOURDES BEZERRA MACEDO	EDER GUILHERME DANTAS LOPES	EUGENIO PACELLI ARAUJO SOUTO
###.680.044-##	###.551.054-##	###.484.394-##
Secretária De Planejamento E Finanças	Controladora Municipal	Prefeito

MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil											
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão	Exercício: 2025 -											
Bimestre: 1/2025												
LRF Art . 53 , inciso V - Anexo 7												
Poder/Órgão	Restos a Pagar Processados					Restos a Pagar Não Processados						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos Em Exercícios Anteriores (a)	Inscritos Em 31 de dezembro de 2024 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos Em Exercícios Anteriores (f)	Inscritos em 31 de dezembro de 2024 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i-j)	
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(I)	1.405.380,38	158.457,90	30.247,46	0,00	1.533.590,82	0,00	500.730,86	394.213,40	394.213,40	0,00	106.517,46	1.640.108,28
PODER EXECUTIVO	1.405.380,38	158.457,90	30.247,46	0,00	1.533.590,82	0,00	500.730,86	394.213,40	394.213,40	0,00	106.517,46	1.640.108,28
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	1.405.380,38	158.457,90	30.247,46	0,00	1.533.590,82	0,00	500.730,86	394.213,40	394.213,40	0,00	106.517,46	1.640.108,28

LUCIANA DE LOURDES BEZERRA MACEDO	EDER GUILHERME DANTAS LOPES	EUGENIO PACELLI ARAUJO SOUTO
###.680.044-##	###.551.054-##	###.484.394-##
Secretária De Planejamento E Finanças	Controladora Municipal	Prefeito

Publicado por:
Adeylton Emersom de Farias Lira
Código Identificador:A804A533

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**GABINETE DO PREFEITO
RREO - ANEXO 13**

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
	DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS	
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
1º bimestre de 2025 (Janeiro a Fevereiro)		
RREO - Anexo 13 (Lei no. 11.079 de 30.12.2004, arts 22,25 e28)	R\$ 1,00	
	SALDO TOTAL EM	SALDO FINAL EM 2025
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	31 DE DEZEMBRO DO	
	EXERCÍCIO ANTERIOR	Até o bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos constituídos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de ativos constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO	EXERCÍCIO	<2026>	<2027>	<2028>	<2029>	<2030>	<2031>	<2032>	<2033>	<2034>
	ANTERIOR	CORRENTE(2025)									
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES											
(I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00									
Contratadas (I.1)	0,00	0,00									
A Contratar (I.2)	0,00	0,00									
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00									
Contratadas (II.1)	0,00	0,00									
A Contratar (II.2)	0,00	0,00									
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00									
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	37.807.741,59	37.744.925,91									

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Governo Municipal de São Vicente	DEMONSTRATIVO
Consolidado	DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS Pag.: 0002
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

1º bimestre		
de 2025 (Janeiro a Fevereiro)		
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%)		
(V) = (I / IV)	0,00	0,00
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de São Vicente - DATA DA EMISSÃO: 24/03/2025 - HORA DA EMISSÃO: 22:22:00		
NOTA:		
JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS	JOÃO MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO	
Prefeita	Contador	
MARIA APARECIDA DE MEDEIROS	UBIRAJARA RODRIGUES PEREIRA	
Secretaria De Finanças	Controlador	

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:9E516067

**GABINETE DO PREFEITO
RREO - ANEXO 2**

Rio Grande do Norte			RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
Governo Municipal de São Vicente			DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO Pag.: 0001							
Consolidado			ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
RREO - Anexo 2 (LRF, Art.52, inciso II, alínea 'c')			1º bimestre de 2025 (Janeiro a Fevereiro)							
			RS 1.00							
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA- ORCAMENTARIAS) (I)	51.264.200,00	51.264.200,00	6.774.979,13	6.774.979,13	96,55	44.489.220,87	5.080.924,40	5.080.924,40	95,45	46.183.275,60
LEGISLATIVA	2.155.000,00	2.155.000,00	0,00	0,00	0,00	2.155.000,00	0,00	0,00	0,00	2.155.000,00
Ação Legislativa	2.155.000,00	2.155.000,00	0,00	0,00	0,00	2.155.000,00	0,00	0,00	0,00	2.155.000,00
ADMINISTRAÇÃO	3.836.200,00	3.868.200,00	1.313.083,00	1.313.083,00	18,71	2.555.117,00	646.304,50	646.304,50	12,14	3.221.895,50
Administração Geral	2.022.700,00	2.029.700,00	575.847,68	575.847,68	8,21	1.453.852,32	423.698,03	423.698,03	7,96	1.606.001,97
Administração Financeira	1.663.500,00	1.688.500,00	737.235,32	737.235,32	10,51	951.264,68	222.606,47	222.606,47	4,18	1.465.893,53
Demais Subfunções	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.707.500,00	3.707.500,00	220.688,35	220.688,35	3,14	3.486.811,65	170.002,72	170.002,72	3,19	3.537.497,28
Assistência Comunitária	3.215.200,00	3.215.200,00	158.354,54	158.354,54	2,26	3.056.845,46	131.974,91	131.974,91	2,48	3.083.225,09
Demais Subfunções	492.300,00	492.300,00	62.333,81	62.333,81	0,89	429.966,19	38.027,81	38.027,81	0,71	454.272,19
PREVIDÊNCIA SOCIAL	5.114.000,00	5.114.000,00	559.777,04	559.777,04	7,98	4.554.222,96	559.777,04	559.777,04	10,52	4.554.222,96
Previdência Básica	5.114.000,00	5.114.000,00	559.777,04	559.777,04	7,98	4.554.222,96	559.777,04	559.777,04	10,52	4.554.222,96
SAÚDE	15.696.400,00	15.904.900,00	2.199.630,77	2.199.630,77	31,35	13.705.269,23	1.795.577,82	1.795.577,82	33,73	14.109.322,18
Atenção Básica	8.184.800,00	8.021.800,00	1.025.377,36	1.025.377,36	14,61	6.996.422,64	839.643,93	839.643,93	15,77	7.182.156,07
Assistência Hospitalar e A	5.862.500,00	6.232.500,00	976.251,38	976.251,38	13,91	5.256.248,62	773.788,03	773.788,03	14,54	5.458.711,97
Suporte Profilático e Tera	375.600,00	375.600,00	30.841,62	30.841,62	0,44	344.758,38	30.743,62	30.743,62	0,58	344.856,38
Vigilância Sanitária	403.300,00	403.300,00	43.815,62	43.815,62	0,62	359.484,38	43.680,02	43.680,02	0,82	359.619,98
Vigilância Epidemiológica	144.000,00	144.000,00	0,00	0,00	0,00	144.000,00	0,00	0,00	0,00	144.000,00
Administração Geral	726.200,00	727.700,00	123.344,79	123.344,79	1,76	604.355,21	107.722,22	107.722,22	2,02	619.977,78
EDUCAÇÃO	9.777.800,00	10.119.561,75	1.796.998,01	1.796.998,01	25,61	8.322.563,74	1.331.352,37	1.331.352,37	25,01	8.788.209,38
Ensino Fundamental	6.333.900,00	6.359.900,00	1.150.805,99	1.150.805,99	16,40	5.209.094,01	1.004.263,18	1.004.263,18	18,87	5.355.636,82
Ensino Superior	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Educação Infantil	2.217.800,00	2.267.561,75	245.352,39	245.352,39	3,50	2.022.209,36	245.352,39	245.352,39	4,61	2.022.209,36
Educação de Jovens e Adult	171.500,00	171.500,00	1.003,85	1.003,85	0,01	170.496,15	1.003,85	1.003,85	0,02	170.496,15
Educação Especial	12.000,00	12.000,00	687,90	687,90	0,01	11.312,10	687,90	687,90	0,01	11.312,10
Administração Geral	992.600,00	1.258.600,00	399.147,88	399.147,88	5,69	859.452,12	80.045,05	80.045,05	1,50	1.178.554,95
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	
CULTURA	762.800,00	791.800,00	14.058,53	14.058,53	0,20	777.741,47	14.058,53	14.058,53	0,26	777.741,47
Difusão Cultural	762.800,00	791.800,00	14.058,53	14.058,53	0,20	777.741,47	14.058,53	14.058,53	0,26	777.741,47
URBANISMO	4.948.700,00	4.384.438,25	435.890,11	435.890,11	6,21	3.948.548,14	374.557,10	374.557,10	7,04	4.009.881,15
Infra-Estrutura Urbana	1.019.900,00	1.042.900,00	161.969,64	161.969,64	2,31	880.930,36	129.135,54	129.135,54	2,43	913.764,46
Serviços Urbanos	3.610.200,00	3.022.938,25	273.920,47	273.920,47	3,90	2.749.017,78	245.421,56	245.421,56	4,61	2.777.516,69

Demais Subfunções	318.600,00	318.600,00	0,00	0,00	0,00	318.600,00	0,00	0,00	0,00	318.600,00
HABITAÇÃO	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Habituação Rural	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
SANEAMENTO	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Saneamento Básico Urbano	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
GESTAO AMBIENTAL	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00
Recursos Hídricos	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00
AGRICULTURA	2.952.600,00	2.929.600,00	166.501,22	166.501,22	2,37	2.763.098,78	132.785,22	132.785,22	2,49	2.796.814,78
Abastecimento	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00
Extensão Rural	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
Promoção da Produção Agrop	2.715.600,00	2.692.600,00	166.501,22	166.501,22	2,37	2.526.098,78	132.785,22	132.785,22	2,49	2.559.814,78
Defesa Agropecuária	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
Demais Subfunções	75.000,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00
COMUNICAÇÕES	24.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	24.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	709.100,00	709.100,00	28.077,42	28.077,42	0,40	681.022,58	16.434,42	16.434,42	0,31	692.665,58
Transporte Rodoviário	709.100,00	709.100,00	28.077,42	28.077,42	0,40	681.022,58	16.434,42	16.434,42	0,31	692.665,58
DESPORTO E LAZER	1.115.100,00	1.115.100,00	40.274,68	40.274,68	0,57	1.074.825,32	40.074,68	40.074,68	0,75	1.075.025,32
Desporto Comunitário	1.110.100,00	1.110.100,00	40.274,68	40.274,68	0,57	1.069.825,32	40.074,68	40.074,68	0,75	1.070.025,32
Demais Subfunções	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00
DESPESAS (INTRA-										
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	
ORCAMENTARIAS) (II)	2.553.000,00	2.553.000,00	242.212,59	242.212,59	3,45	2.310.787,41	242.212,59	242.212,59	4,55	2.310.787,41
TOTAL (III) = (I + II)	53.817.200,00	53.817.200,00	7.017.191,72	7.017.191,72	100,00	46.800.008,28	5.323.136,99	5.323.136,99	100,00	48.494.063,01
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de São Vicente - DATA DA EMISSÃO: 24/03/2025 - HORA DA EMISSÃO: 22:09:23										
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - INTRA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA- ORCAMENTARIAS) (II)	2.553.000,00	2.553.000,00	242.212,59	242.212,59	3,45	2.310.787,41	242.212,59	242.212,59	4,55	2.310.787,41
LEGISLATIVA	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Ação Legislativa	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
ADMINISTRAÇÃO	320.000,00	320.000,00	28.833,65	28.833,65	0,41	291.166,35	28.833,65	28.833,65	0,54	291.166,35
Administração Geral	175.000,00	175.000,00	28.254,60	28.254,60	0,40	146.745,40	28.254,60	28.254,60	0,53	146.745,40
Administração Financeira	145.000,00	145.000,00	579,05	579,05	0,01	144.420,95	579,05	579,05	0,01	144.420,95
ASSISTÊNCIA SOCIAL	82.000,00	82.000,00	7.679,16	7.679,16	0,11	74.320,84	7.679,16	7.679,16	0,14	74.320,84
Assistência Comunitária	82.000,00	82.000,00	7.679,16	7.679,16	0,11	74.320,84	7.679,16	7.679,16	0,14	74.320,84
SAÚDE	508.800,00	508.800,00	61.760,58	61.760,58	0,88	447.039,42	61.760,58	61.760,58	1,16	447.039,42
Atenção Básica	167.900,00	167.900,00	8.722,51	8.722,51	0,12	159.177,49	8.722,51	8.722,51	0,16	159.177,49
Assistência Hospitalar e A	238.600,00	238.600,00	48.370,59	48.370,59	0,69	190.229,41	48.370,59	48.370,59	0,91	190.229,41
Suporte Profilático e Tera	19.500,00	19.500,00	1.784,35	1.784,35	0,03	17.715,65	1.784,35	1.784,35	0,03	17.715,65
Vigilância Sanitária	43.900,00	43.900,00	1.497,43	1.497,43	0,02	42.402,57	1.497,43	1.497,43	0,03	42.402,57
Vigilância Epidemiológica	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
Administração Geral	31.900,00	31.900,00	1.385,70	1.385,70	0,02	30.514,30	1.385,70	1.385,70	0,03	30.514,30
EDUCAÇÃO	1.236.400,00	1.236.400,00	98.990,61	98.990,61	1,41	1.137.409,39	98.990,61	98.990,61	1,86	1.137.409,39
Ensino Fundamental	694.600,00	694.600,00	69.825,74	69.825,74	1,00	624.774,26	69.825,74	69.825,74	1,31	624.774,26
Educação Infantil	405.000,00	405.000,00	25.866,81	25.866,81	0,37	379.133,19	25.866,81	25.866,81	0,49	379.133,19
Educação de Jovens e Adult	26.000,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	26.000,00
Administração Geral	110.800,00	110.800,00	3.298,06	3.298,06	0,05	107.501,94	3.298,06	3.298,06	0,06	107.501,94
CULTURA	6.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
Difusão Cultural	6.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
URBANISMO	185.000,00	185.000,00	31.356,68	31.356,68	0,45	153.643,32	31.356,68	31.356,68	0,59	153.643,32
Infra-Estrutura Urbana	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Serviços Urbanos	180.000,00	180.000,00	31.356,68	31.356,68	0,45	148.643,32	31.356,68	31.356,68	0,59	148.643,32
AGRICULTURA	31.000,00	31.000,00	10.359,76	10.359,76	0,15	20.640,24	10.359,76	10.359,76	0,19	20.640,24
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - INTRA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	
Promoção da Produção Agrop	31.000,00	31.000,00	10.359,76	10.359,76	0,15	20.640,24	10.359,76	10.359,76	0,19	20.640,24
COMUNICAÇÕES	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00

Transporte Rodoviário	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
DESPORTO E LAZER	142.800,00	142.800,00	3.232,15	3.232,15	0,05	139.567,85	3.232,15	3.232,15	0,06	139.567,85
Desporto Comunitário	142.800,00	142.800,00	3.232,15	3.232,15	0,05	139.567,85	3.232,15	3.232,15	0,06	139.567,85
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de São Vicente - DATA DA EMISSÃO: 24/03/2025 - HORA DA EMISSÃO: 22:09:23										
JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS					JOÃO MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO					
PREFEITA					Contador					
MARIA APARECIDA DE MEDEIROS					UBIRAJARA RODRIGUES PEREIRA					
Secretaria de Finanças					Controlador					

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:89B73926

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS
RREO ANEXO 01 - 1º BIM DE 2025.

RREO – Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e §1º)							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
Balanco Orçamentário							
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social							JANEIRO-FEVEREIRO/2025
							R\$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			SALDO A REALIZAR (a-c)	
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.557.855,60	1.557.855,60	0,00	0,00	0,00	0,00	
Taxas	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuição de Melhoria	450.000,00	450.000,00	11.705,81	2,60	11.705,81	2,60	
Contribuições	125.000,00	125.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuições Sociais	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Patrimonial	430.000,00	430.000,00	131.459,86	30,57	131.459,86	30,57	
Valores Mobiliários	400.000,00	400.000,00	131.459,86	32,86	131.459,86	32,86	
Demais Receitas Patrimoniais	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Serviços	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Serviços	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências Correntes	40.858.144,40	40.858.144,40	6.428.445,45	15,73	6.428.445,45	15,73	
Transferências da União e de suas Entidades	25.650.872,41	25.650.872,41	4.562.423,80	17,78	4.562.423,80	17,78	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	6.633.171,83	6.633.171,83	735.779,16	11,09	735.779,16	11,09	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	1.323.665,66	1.323.665,66	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.342.565,41	6.342.565,41	1.130.242,49	17,81	1.130.242,49	17,81	
Demais Transferências Correntes	907.869,09	907.869,09	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas Correntes	140.000,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Correntes	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receitas de Capital	1.557.855,60	1.557.855,60	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito	65.000,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno	65.000,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Capital	1.092.855,60	1.092.855,60	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.092.855,60	1.092.855,60	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas de Capital	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	
Receitas Correntes	42.942.144,40	42.942.144,40	6.598.798,49	15,36	6.598.798,49	15,36	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.339.000,00	1.339.000,00	38.893,18	2,90	38.893,18	2,90	
Impostos	882.000,00	882.000,00	27.187,37	3,08	27.187,37	3,08	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	44.500.000,00	44.500.000,00	6.598.798,49	14,83	6.598.798,49	14,83	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-	-	0	

Operações de Crédito Internas	-	-	-	-	0,00	0
Mobiliária						0
Contratual						0
Operações de Crédito Externas	-	-	-	-	0,00	0
Mobiliária						0
Contratual						0
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	44.500.000,00	44.500.000,00	6.598.798,49	14,83	6.598.798,49	14,83
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	0
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	44.500.000,00	44.500.000,00	6.598.798,49	14,83	6.598.798,49	37.901.201,51
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00				0
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS						
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais						0

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO A EMPENHAR (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO A LIQUIDAR (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS RP NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre (f)	Até o Bimestre (f)		No Bimestre (h)	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	30.447.321,97	31.307.511,31	5.598.440,13	5.598.440,13	25.709.071,18	1.782.527,86	1.782.527,86	29.524.983,45	1.698.624,76	
Outras despesas correntes	20.684.784,12	22.073.772,51	5.445.712,99	5.445.712,99	16.628.059,52	1.749.144,08	1.749.144,08	20.324.628,43	1.665.240,98	
DESPESAS DE CAPITAL	9.710.037,85	9.181.238,80	152.727,14	152.727,14	9.028.511,66	33.383,78	33.383,78	9.147.855,02	33.383,78	
Investimentos	9.461.437,85	8.932.638,80	133.364,32	133.364,32	8.799.274,48	14.020,96	14.020,96	8.918.617,84	14.020,96	
Amortização da dívida	248.600,00	248.600,00	19.362,82	19.362,82	229.237,18	19.362,82	19.362,82	19.362,82	19.362,82	
Reserva de Contingência	52.500,00	52.500,00	0,00	0,00	52.500,00	0,00	0,00	52.500,00	0,00	
Reserva de contingência	52.500,00	52.500,00	0,00	0,00	52.500,00	0,00	0,00	52.500,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DIV. REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	30.447.321,97	31.307.511,31	5.598.440,13	5.598.440,13	25.709.071,18	1.782.527,86	1.782.527,86	29.524.983,45	1.698.624,76	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	14.052.678,03	13.553.778,03	2.438.877,13	2.438.877,13	11.114.900,90	2.263.580,38	2.263.580,38	11.290.197,65	2.259.544,38	
DESPESAS CORRENTES	34.737.462,15	35.627.550,54	7.884.590,12	7.884.590,12	27.742.960,42	4.012.724,46	4.012.724,46	31.614.826,08	3.924.785,36	
Pessoal e encargos sociais	14.043.963,03	13.545.063,03	2.438.877,13	2.438.877,13	11.106.185,90	2.263.580,38	2.263.580,38	11.281.482,65	2.259.544,38	
Juros e encargos da dívida	8.715,00	8.715,00	0,00	0,00	8.715,00	0,00	0,00	8.715,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	44.500.000,00	44.861.289,34	8.037.317,26	8.037.317,26	36.823.972,08	4.046.108,24	4.046.108,24	40.815.181,10	3.958.169,14	
SUPERÁVIT (XIII)							2.552.690,25	-	2.640.629,35	
TOTAL COM SUPERA VIT (XIV) = (XII + XIII)	44.500.000,00	44.861.289,34	8.037.317,26	8.037.317,26	36.823.972,08	4.046.108,24	6.598.798,49	40.815.181,10	6.598.798,49	
RESERVA DO RPPS			-	-		-	-	-	-	

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:34C6EA89

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS
RREO ANEXO 02 - 1º BIM DE 2025.

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Demonstrativo da Execução das despesas	
por Função/SubFunção	
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	JANEIRO-FEVEREIRO/2025

RS 1,00											
Função/SubFunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO A EMPENHAR (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (e) = (a-d)	INSCRITAS RP NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b) / t (b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d) / t (d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	44.500.000,00	44.861.289,34	8.037.317,26	8.037.317,26	100,00	36.823.972,08	4.046.108,24	4.046.108,24	100,00	40.815.181,10	0,00
01 - Legislativa	1.800.000,00	1.800.000,00	596.224,27	596.224,27	7,42	1.203.775,73	242.270,63	242.270,63	5,99	1.557.729,37	0,00
031 - Ação Legislativa	1.800.000,00	1.800.000,00	596.224,27	596.224,27	7,42	1.203.775,73	242.270,63	242.270,63	5,99	1.557.729,37	0,00
04 - Administração	6.077.556,41	5.901.456,41	1.384.507,97	1.384.507,97	17,23	4.516.948,44	553.736,32	553.736,32	13,69	5.347.720,09	0,00
122 - Administração Geral	4.667.638,91	4.491.538,91	1.080.942,41	1.080.942,41	13,45	3.410.596,50	459.862,41	459.862,41	11,37	4.031.676,50	0,00
123 - Administração Financeira	1.229.917,50	1.229.917,50	303.565,56	303.565,56	3,78	926.351,94	93.873,91	93.873,91	2,32	1.136.043,59	0,00
451 - Infraestrutura Urbana	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00
695 - Turismo	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
08 - Assistência Social	2.954.336,16	3.020.677,50	427.671,17	427.671,17	5,32	2.593.006,33	175.336,59	175.336,59	4,33	2.845.340,91	0,00
122 - Administração Geral	1.849.980,56	1.856.407,23	270.786,50	270.786,50	3,37	1.585.620,73	164.008,92	164.008,92	4,05	1.692.398,31	0,00
241 - Assistência à Pessoa Idosa	30.030,00	30.030,00	0,00	0,00	0,00	30.030,00	0,00	0,00	0,00	30.030,00	0,00
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	203.742,00	203.742,00	3.027,67	3.027,67	0,04	200.714,33	3.027,67	3.027,67	0,07	200.714,33	0,00
244 - Assistência Comunitária	840.133,60	900.048,27	153.857,00	153.857,00	1,91	746.191,27	8.300,00	8.300,00	0,21	891.748,27	0,00
245 - Serviços Socioassistenciais	25.200,00	25.200,00	0,00	0,00	0,00	25.200,00	0,00	0,00	0,00	25.200,00	0,00
305 - Vigilância Epidemiológica	5.250,00	5.250,00	0,00	0,00	0,00	5.250,00	0,00	0,00	0,00	5.250,00	0,00
09 - Previdência Social	167.750,00	167.750,00	19.362,82	19.362,82	0,24	148.387,18	19.362,82	19.362,82	0,48	148.387,18	0,00
272 - Previdência do Regime Estatutário	167.750,00	167.750,00	19.362,82	19.362,82	0,24	148.387,18	19.362,82	19.362,82	0,48	148.387,18	0,00
10 - Saúde	10.968.916,05	11.086.916,05	2.441.587,72	2.441.587,72	30,38	8.645.328,33	1.394.665,17	1.394.665,17	34,47	9.692.250,88	0,00
122 - Administração Geral	704.637,03	421.687,03	20.183,91	20.183,91	0,25	401.503,12	20.183,91	20.183,91	0,50	401.503,12	0,00
301 - Atenção Básica	2.116.916,00	1.563.566,00	111.105,98	111.105,98	1,38	1.452.460,02	93.432,20	93.432,20	2,31	1.470.133,80	0,00
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	7.874.175,53	8.957.351,02	2.310.297,83	2.310.297,83	28,74	6.647.053,19	1.281.049,06	1.281.049,06	31,66	7.676.301,96	0,00
304 - Vigilância Sanitária	110.731,49	69.006,00	0,00	0,00	0,00	69.006,00	0,00	0,00	0,00	69.006,00	0,00
305 - Vigilância Epidemiológica	162.456,00	75.306,00	0,00	0,00	0,00	75.306,00	0,00	0,00	0,00	75.306,00	0,00
12 - Educação	13.003.860,91	13.201.827,31	1.923.222,15	1.923.222,15	23,93	11.278.605,16	1.214.809,46	1.214.809,46	30,02	11.987.017,85	0,00
122 - Administração Geral	324.166,50	303.166,50	0,00	0,00	0,00	303.166,50	0,00	0,00	0,00	303.166,50	0,00
361 - Ensino Fundamental	10.479.541,35	10.659.207,75	1.714.901,73	1.714.901,73	21,34	8.944.306,02	1.118.989,64	1.118.989,64	27,66	9.540.218,11	0,00
365 - Educação Infantil	1.880.029,06	1.919.329,06	208.320,42	208.320,42	2,59	1.711.008,64	95.819,82	95.819,82	2,37	1.823.509,24	0,00
367 - Educação Especial	320.124,00	320.124,00	0,00	0,00	0,00	320.124,00	0,00	0,00	0,00	320.124,00	0,00
13 - Cultura	1.423.676,78	1.472.795,82	0,00	0,00	0,00	1.472.795,82	0,00	0,00	0,00	1.472.795,82	0,00
Função/SubFunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO A EMPENHAR (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (e) = (a-d)	INSCRITAS RP NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b) / t (b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d) / t (d)		
122 - Administração Geral	52.500,00	52.500,00	0,00	0,00	0,00	52.500,00	0,00	0,00	0,00	52.500,00	0,00
392 - Difusão Cultural	1.371.176,78	1.420.295,82	0,00	0,00	0,00	1.420.295,82	0,00	0,00	0,00	1.420.295,82	0,00
15 - Urbanismo	4.272.948,76	4.272.948,76	775.091,85	775.091,85	9,64	3.497.856,91	218.703,08	218.703,08	5,41	4.054.245,68	0,00
122 - Administração Geral	2.325.198,76	2.325.198,76	775.091,85	775.091,85	9,64	1.550.106,91	218.703,08	218.703,08	5,41	2.106.495,68	0,00
451 - Infraestrutura Urbana	212.250,00	212.250,00	0,00	0,00	0,00	212.250,00	0,00	0,00	0,00	212.250,00	0,00
452 - Serviços Urbanos	1.341.000,00	1.341.000,00	0,00	0,00	0,00	1.341.000,00	0,00	0,00	0,00	1.341.000,00	0,00

541 - Preservação e Conservação Ambiental	394.500,00	394.500,00	0,00	0,00	0,00	394.500,00	0,00	0,00	0,00	394.500,00	0,00
17 - Saneamento	123.018,00	123.018,00	0,00	0,00	0,00	123.018,00	0,00	0,00	0,00	123.018,00	0,00
512 - Saneamento Básico Urbano	123.018,00	123.018,00	0,00	0,00	0,00	123.018,00	0,00	0,00	0,00	123.018,00	0,00
20 - Agricultura	732.981,78	936.245,11	196.626,71	196.626,71	2,45	739.618,40	129.093,05	129.093,05	3,19	807.152,06	0,00
122 - Administração Geral	109.225,00	98.725,00	0,00	0,00	0,00	98.725,00	0,00	0,00	0,00	98.725,00	0,00
606 - Extensão Rural	623.756,78	837.520,11	196.626,71	196.626,71	2,45	640.893,40	129.093,05	129.093,05	3,19	708.427,06	0,00
23 - Comércio e Serviços	412.243,15	390.624,11	46.001,91	46.001,91	0,57	344.622,20	16.245,79	16.245,79	0,40	374.378,32	0,00
695 - Turismo	412.243,15	390.624,11	46.001,91	46.001,91	0,57	344.622,20	16.245,79	16.245,79	0,40	374.378,32	0,00
25 - Energia	269.000,00	269.000,00	48.434,00	48.434,00	0,60	220.566,00	16.800,79	16.800,79	0,42	252.199,21	0,00
451 - Infraestrutura Urbana	189.000,00	189.000,00	48.434,00	48.434,00	0,60	140.566,00	16.800,79	16.800,79	0,42	172.199,21	0,00
752 - Energia Elétrica	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00
26 - Transporte	1.355.112,00	1.278.930,27	126.819,24	126.819,24	1,58	1.152.111,03	39.287,79	39.287,79	0,97	1.239.642,48	0,00
122 - Administração Geral	1.355.112,00	1.278.930,27	126.819,24	126.819,24	1,58	1.152.111,03	39.287,79	39.287,79	0,97	1.239.642,48	0,00
27 - Desporto e Lazer	886.100,00	886.600,00	51.767,45	51.767,45	0,64	834.832,55	25.796,75	25.796,75	0,64	860.803,25	0,00
392 - Difusão Cultural	191.100,00	191.600,00	49.455,45	49.455,45	0,62	142.144,55	23.484,75	23.484,75	0,58	168.115,25	0,00
812 - Desporto Comunitário	695.000,00	695.000,00	2.312,00	2.312,00	0,03	692.688,00	2.312,00	2.312,00	0,06	692.688,00	0,00
99 - Reserva	52.500,00	52.500,00	0,00	0,00	0,00	52.500,00	0,00	0,00	0,00	52.500,00	0,00
999 - Reserva de Contingência	52.500,00	52.500,00	0,00	0,00	0,00	52.500,00	0,00	0,00	0,00	52.500,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	44.500.000,00	44.861.289,34	8.037.317,26	8.037.317,26	100,00	36.823.972,08	4.046.108,24	4.046.108,24	100,00	40.815.181,10	0,00
Função/SubFunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO A EMPENHAR (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (e) = (a-d)	INSCRITAS RP NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b) / t (b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d) / t (d)		

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:63AD7F26

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS
RREO ANEXO 03 - 1º BIM DE 2025.

RREO – Anexo III (LRF, Art. 53, inciso I)														
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida														
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social													JANEIRO-FEVEREIRO/2025	
													RS 1,00	
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2025
	03/2024	04/2024	05/2024	06/2024	07/2024	08/2024	09/2024	10/2024	11/2024	12/2024	01/2025	02/2025		
1- RECEITAS CORRENTES (I)	2.453.040,51	2.789.396,92	3.131.322,87	3.778.743,91	4.465.555,72	2.791.305,51	2.818.346,10	2.795.535,83	4.730.560,73	5.626.404,06	3.935.983,86	3.539.731,02	42.855.927,04	47.606.307,33
1.1- Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	13.681,10	5.330,11	8.193,56	128.525,31	3.794,29	3.080,17	5.988,89	124.898,62	24.789,66	33.433,02	15.250,51	23.642,67	390.607,91	1.339.000,00
1.1.1- IPTU	0,00	305,53	145,56	417,67	10,19	337,54	1,98	12.939,73	12.810,95	3.571,71	1.166,59	99,16	31.806,61	100.000,00
1.1.2- ISS	7.510,77	2.435,64	422,15	1.331,55	732,20	762,02	1.311,11	7.177,93	7.606,14	7.342,85	2.590,81	5.503,79	44.726,96	330.000,00
1.1.3- ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
1.1.4- IRRF	426,92	604,48	426,92	118.197,23	426,92	426,92	426,92	103.749,21	1.966,95	19.379,12	6.745,90	6.470,90	259.248,39	320.000,00
1.1.5- Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.743,41	1.984,46	7.198,93	8.578,86	2.624,98	1.553,69	4.248,88	1.031,75	2.405,62	3.139,34	4.747,21	11.568,82	54.825,95	584.000,00
1.2- Contribuições	527,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	527,40	125.000,00
1.3- Receita Patrimonial	32.088,31	35.029,61	39.995,61	35.657,16	52.176,95	45.056,27	54.946,66	52.131,44	99.027,68	50.330,86	61.153,50	70.306,36	627.900,41	430.000,00
1.3.1- Rendimentos de Aplicação Financeira	32.088,31	35.029,61	39.995,61	35.657,16	50.171,95	45.056,27	54.946,66	52.131,44	99.027,68	50.330,86	61.153,50	70.306,36	625.895,41	400.000,00
1.3.2- Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	2.005,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.005,00	30.000,00
1.4- Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6- Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7- Transferências Correntes	2.406.743,70	2.749.037,20	3.083.133,70	3.614.561,44	4.409.584,48	2.743.169,07	2.757.410,55	2.618.505,77	4.606.743,39	5.538.738,61	3.859.579,85	3.445.781,99	41.832.989,75	45.522.307,33
1.7.1- Cota-Parte do FPM	1.198.187,23	1.256.723,21	1.462.037,22	1.569.984,22	1.701.211,54	1.330.811,62	1.385.854,05	1.159.245,28	1.483.886,90	2.393.705,51	1.494.846,99	2.005.912,05	18.442.405,82	18.189.777,60
1.7.2- Cota-Parte do ICMS	360.764,71	359.426,48	438.814,44	394.270,09	498.338,58	383.835,10	405.842,48	553.518,16	367.950,15	478.296,99	484.409,35	399.400,94	5.124.867,47	5.900.000,00

1.7.3- Cota-Parte do IPVA	21.794,44	11.532,84	35.097,48	19.209,38	16.026,63	13.813,05	11.718,83	8.700,80	10.587,23	5.287,41	5.494,22	13.065,94	172.328,25	350.000,00
1.7.4- Cota-Parte do ITR	0,00	16,70	0,00	0,00	0,00	10,00	115,97	536,90	27,21	25,35	0,00	13,34	745,47	2.000,00
1.7.5- Transferências da LC 61/1989	631,55	546,05	574,73	722,20	638,37	863,92	943,06	640,26	711,04	834,76	1.297,71	1.469,02	9.872,67	20.000,00
1.7.6- Transferências do FUNDEB	523.613,15	595.946,02	646.485,20	684.298,49	570.740,06	657.270,56	588.223,48	635.688,43	650.892,25	769.955,13	975.735,46	693.456,62	7.992.304,85	6.997.265,41
1.7.7- Outras Transferências Correntes	301.752,62	524.845,90	500.124,63	946.077,06	1.622.629,30	356.564,82	364.712,68	260.175,94	2.092.688,61	1.890.633,46	897.796,12	332.464,08	10.090.465,22	14.063.264,32
1.8- Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.901,57	0,00	0,00	3.901,57	140.000,00
2- DEDUÇÕES (II)	-311.790,33	-323.233,23	-380.170,28	-392.850,81	-303.160,01	-342.931,30	-298.677,27	-342.660,00	-370.372,78	-428.787,70	-395.851,17	-481.065,22	-4.371.550,10	-4.664.162,93
2.1- Contrib. do Servidor para Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3- Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4- Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-311.790,33	-323.233,23	-380.170,28	-392.850,81	-303.160,01	-342.931,30	-298.677,27	-342.660,00	-370.372,78	-428.787,70	-395.851,17	-481.065,22	-4.371.550,10	-4.664.162,93
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.141.250,18	2.466.163,69	2.751.152,59	3.385.893,10	4.162.395,71	2.448.374,21	2.519.668,83	2.452.875,83	4.360.187,95	5.197.616,36	3.540.132,69	3.058.665,80	38.484.376,94	42.942.144,40
4- (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	208.139,53	0,00	55.860,00	0,00	263.999,53	0,00
4- RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.141.250,18	2.466.163,69	2.751.152,59	3.385.893,10	4.162.395,71	2.448.374,21	2.519.668,83	2.452.875,83	4.152.048,42	5.197.616,36	3.484.272,69	3.058.665,80	38.220.377,41	42.942.144,40
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2025
	03/2024	04/2024	05/2024	06/2024	07/2024	08/2024	09/2024	10/2024	11/2024	12/2024	01/2025	02/2025		
4- (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4- (-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)(VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4- (-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4- RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	2.141.250,18	2.466.163,69	2.751.152,59	3.385.893,10	4.162.395,71	2.448.374,21	2.519.668,83	2.452.875,83	4.152.048,42	5.197.616,36	3.484.272,69	3.058.665,80	38.220.377,41	42.942.144,40

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:2D1503B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS
RREO ANEXO 07 - 1º BIM DE 2025.

RREO - ANEXO VII (LRF, art. 53, inciso V)													
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA													
Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão													
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social												JANEIRO-FEVEREIRO/2025	
RS 1,00													
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS						RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (a+b)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)		
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2024				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2024						
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	180,00	221.085,64	124.278,94	0,00	96.986,70	0,00	63.864,31	0,00	0,00	0,00	63.864,31	160.851,01	
Executivo	180,00	221.085,64	124.278,94	0,00	96.986,70	0,00	63.864,31	0,00	0,00	0,00	63.864,31	160.851,01	
0203 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	180,00	0,00	0,00	0,00	180,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	180,00	
0206 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	0,00	96.761,65	360,00	0,00	96.401,65	0,00	6.674,90	0,00	0,00	0,00	6.674,90	103.076,55	
0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	26.463,60	26.463,60	0,00	0,00	0,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,01	0,01	
0209 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, MEIO AMBIENTE E URBANISMO	0,00	59.250,00	59.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
0212 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	16.596,58	16.191,53	0,00	405,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	405,05	
0214 - MAN. SEC. MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA	0,00	3.150,00	3.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
0215 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	18.863,81	18.863,81	0,00	0,00	0,00	57.189,40	0,00	0,00	0,00	57.189,40	57.189,40	
TOTAL (III) = (I + II)	180,00	221.085,64	124.278,94	0,00	96.986,70	0,00	63.864,31	0,00	0,00	0,00	63.864,31	160.851,01	

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:6082A5D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS
RREO ANEXO 13 - 1º BIM DE 2025.

RREO - Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)													
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA													

Demonstrativo das Parcerias Público-Privada		JANEIRO-FEVEREIRO/2025	
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		RS 1,00	
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2025	
		No bimestre	Até o bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS (I)			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações Contratuais			
Riscos Não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	EC +1	EC +2	EC +3	EC +4	EC +5	EC +6	EC +7	EC +8	EC +9
Do Ente Federado (IV)											
Das Estaduais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (V)	28.770.777,36	38.484.376,94									
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (VI) = (IV)/(V)											

Nota:

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:81FED4E8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
R.R.E.O 1º BIMESTRE 2025 - ANEXO 01**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
Período de referência: Janeiro a Março 2025							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)							
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	33.589.000,00	33.589.000,00	6.188.575,58	18,42	6.188.575,58	18,42	27.400.424,42
RECEITAS CORRENTES	30.781.000,00	30.781.000,00	5.507.643,60	17,89	5.507.643,60	17,89	25.273.356,40
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.932.000,00	1.932.000,00	232.967,48	12,06	232.967,48	12,06	1.699.032,52
Impostos	1.902.000,00	1.902.000,00	232.967,48	12,25	232.967,48	12,25	1.669.032,52
Taxas	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	330.400,00	330.400,00	18.451,14	5,58	18.451,14	5,58	311.948,86
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	310.400,00	310.400,00	18.451,14	5,94	18.451,14	5,94	291.948,86
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros serviços	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	28.163.600,00	28.163.600,00	5.256.224,98	18,66	5.256.224,98	18,66	22.907.375,02
Transferências da União e de suas Entidades	18.513.100,00	18.513.100,00	3.155.051,03	17,04	3.155.051,03	17,04	15.358.048,97
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.514.000,00	3.514.000,00	571.835,10	16,27	571.835,10	16,27	2.942.164,90
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.136.500,00	6.136.500,00	1.529.338,85	24,92	1.529.338,85	24,92	4.607.161,15

Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	2.808.000,00	2.808.000,00	680.931,98	24,25	680.931,98	24,25	2.127.068,02
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.808.000,00	2.808.000,00	680.931,98	24,25	680.931,98	24,25	2.127.068,02
Transferências da União e de suas Entidades	2.420.000,00	2.420.000,00	680.931,98	28,14	680.931,98	28,14	1.739.068,02
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	388.000,00	388.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	388.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	33.589.000,00	33.589.000,00	6.188.575,58	18,42	6.188.575,58	18,42	27.400.424,42
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Mobilizatória	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	33.589.000,00	33.589.000,00	6.188.575,58	18,42	6.188.575,58	18,42	27.400.424,42
DÉFICIT (VI)	-----	-----	-----	-----	5.240.426,99	-----	-----
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	33.589.000,00	33.589.000,00	6.188.575,58	18,42	11.429.002,57	34,03	22.159.997,43
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para créditos adicionais)							
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	33.589.000,00	33.602.803,35	11.429.002,57	11.429.002,57	22.173.800,78	5.292.328,09	5.292.328,09	28.310.475,26	5.185.417,92	6.136.674,48
DESPESAS CORRENTES	27.678.700,00	27.983.719,53	11.214.621,80	11.214.621,80	16.769.097,73	5.077.947,32	5.077.947,32	22.905.772,21	4.971.037,15	6.136.674,48
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	16.211.000,00	16.118.768,30	7.212.621,45	7.212.621,45	8.906.146,85	2.521.734,39	2.521.734,39	13.597.033,91	2.458.574,88	4.690.887,06
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.467.700,00	11.864.951,23	4.002.000,35	4.002.000,35	7.862.950,88	2.556.212,93	2.556.212,93	9.308.738,30	2.512.462,27	1.445.787,42
DESPESAS DE CAPITAL	5.823.500,00	5.532.283,82	214.380,77	214.380,77	5.317.903,05	214.380,77	214.380,77	5.317.903,05	214.380,77	0,00
INVESTIMENTOS	5.408.500,00	5.117.283,82	109.793,42	109.793,42	5.007.490,40	109.793,42	109.793,42	5.007.490,40	109.793,42	0,00
INVERSOES FINANCEIRAS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	315.000,00	315.000,00	104.587,35	104.587,35	210.412,65	104.587,35	104.587,35	210.412,65	104.587,35	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	86.800,00	86.800,00	0,00	0,00	86.800,00	0,00	0,00	86.800,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	33.589.000,00	33.602.803,35	11.429.002,57	11.429.002,57	22.173.800,78	5.292.328,09	5.292.328,09	28.310.475,26	5.185.417,92	6.136.674,48
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	520.000,00	520.000,00	0,00	0,00	520.000,00	0,00	0,00	520.000,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	520.000,00	520.000,00	0,00	0,00	520.000,00	0,00	0,00	520.000,00	0,00	0,00
Dívida Mobilizatória	260.000,00	260.000,00	0,00	0,00	260.000,00	0,00	0,00	260.000,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	260.000,00	260.000,00	0,00	0,00	260.000,00	0,00	0,00	260.000,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobilizatória	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	34.109.000,00	34.122.803,35	11.429.002,57	11.429.002,57	22.693.800,78	5.292.328,09	5.292.328,09	28.830.475,26	5.185.417,92	6.136.674,48
SUPERÁVIT (XIII)	-----	-----	-----	-----	-----	896.247,49	-----	-----	1.003.157,66	-----
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	34.109.000,00	34.122.803,35	11.429.002,57	11.429.002,57	22.693.800,78	5.292.328,09	6.188.575,58	28.830.475,26	6.188.575,58	6.136.674,48
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (2110-9344-934). Unidade Responsável: . Data da emissão: 25/03/2025 e hora de emissão: 11:05.

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:CAE59166

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
R.R.E.O 1º BIMESTRE 2025 - ANEXO 07

Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2025/Bimestre Janeiro-Fevereiro			
RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)			
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	Em Reais
			Saldo

	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	Total
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2024				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2024					
(I)	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)=(a+b)-(c+d)	(f)	(g)	(h)	(i)	(j)	(k)=(f+g)-(i+j)	(L)=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	35,55	63.816,73	52.347,09	0,00	11.505,19	453.880,34	1.293.424,07	452.420,66	407.483,29	0,00	1.339.821,12	1.351.326,31
EXECUTIVO												
Prefeitura Municipal de Severiano Melo	0,00	36.921,73	36.822,09	0,00	99,64	447.322,97	963.874,54	374.861,20	370.493,20	0,00	1.040.704,31	1.040.803,95
Fundo Municipal de Saúde	35,55	26.895,00	15.525,00	0,00	11.405,55	4.657,37	318.844,81	74.559,46	33.990,09	0,00	289.512,09	300.917,64
Fundo Municipal de Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.900,00	10.704,72	3.000,00	3.000,00	0,00	9.604,72	9.604,72
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	35,55	63.816,73	52.347,09	0,00	11.505,19	453.880,34	1.293.424,07	452.420,66	407.483,29	0,00	1.339.821,12	1.351.326,31

FONTE: Sistema e-Pública (2416-6272-396). Unidade Responsável: . Data da emissão: 25/03/2025 e hora de emissão: 11:14.

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:52089037

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

SETOR CONTABIL
ANEXO 1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - TENENTE ANANIAS/ RN

PM TENENTE ANANIAS							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
PERÍODO: Janeiro a fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)							
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A FEV (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	71.000.000,00	71.000.000,00	11.302.221,44	15,92	11.302.221,44	15,92	59.697.778,56
RECEITAS CORRENTES	66.881.001,10	66.881.001,10	11.302.221,44	16,90	11.302.221,44	16,90	55.578.779,66
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.299.750,00	1.299.750,00	341.787,32	26,30	341.787,32	26,30	957.962,68
Impostos	1.178.750,00	1.178.750,00	303.226,81	25,72	303.226,81	25,72	875.523,19
Taxas	121.000,00	121.000,00	38.560,51	31,87	38.560,51	31,87	82.439,49
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	6.775.136,00	6.775.136,00	895.780,40	13,22	895.780,40	13,22	5.879.355,60
Contribuições Sociais	6.285.136,00	6.285.136,00	817.600,95	13,01	817.600,95	13,01	5.467.535,05
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	490.000,00	490.000,00	78.179,45	15,95	78.179,45	15,95	411.820,55
RECEITA PATRIMONIAL	638.500,00	638.500,00	183.586,07	28,75	183.586,07	28,75	454.913,93
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	638.500,00	638.500,00	183.586,07	28,75	183.586,07	28,75	454.913,93
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	57.550.751,10	57.550.751,10	9.810.213,84	17,05	9.810.213,84	17,05	47.740.537,26
Transferências da União e de suas Entidades	40.296.751,10	40.296.751,10	6.753.093,90	16,76	6.753.093,90	16,76	33.543.657,20
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	5.254.000,00	5.254.000,00	702.523,46	13,37	702.523,46	13,37	4.551.476,54
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	12.000.000,00	12.000.000,00	2.354.596,48	19,62	2.354.596,48	19,62	9.645.403,52
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	616.864,00	616.864,00	70.853,81	11,49	70.853,81	11,49	546.010,19
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	52.000,00	52.000,00	70.853,81	136,26	70.853,81	136,26	-18.853,81
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	564.864,00	564.864,00	0,00	0,00	0,00	0,00	564.864,00
RECEITAS DE CAPITAL	4.118.998,90	4.118.998,90	0,00	0,00	0,00	0,00	4.118.998,90
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.118.998,90	4.118.998,90	0,00	0,00	0,00	0,00	4.118.998,90
Transferências da União e de suas Entidades	3.417.998,90	3.417.998,90	0,00	0,00	0,00	0,00	3.417.998,90
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	701.000,00	701.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	701.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	71.000.000,00	71.000.000,00	11.302.221,44	15,92	11.302.221,44	15,92	59.697.778,56
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A FEV (c)	% (c/a)	
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	71.000.000,00	71.000.000,00	11.302.221,44	15,92	11.302.221,44	15,92	59.697.778,56
DEFICIT (VI)					0,00		

TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	71.000.000,00	71.000.000,00	11.302.221,44	15,92	11.302.221,44	15,92	59.697.778,56
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais (CC 5.2.2.1.3.01.00)		0,00			0,00		

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME	PETRUCIO VIEIRA DE LIMA	KALINE REGINA PAIVA DINIZ
068.841.774-46	011.024.964-05	012.491.573-66
Prefeita	Secretario Finanças	Controladora Geral
RUMMENIGGE ARAUJO P. M. SOUZA LIMA		
049.145.144-00		
Contador		

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A FEV (f)		BIMESTRE	JAN A FEV (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	66.766.000,00	66.302.408,00	37.521.367,85	37.521.367,85	28.781.040,15	10.509.897,38	10.509.897,38	55.792.510,62	10.285.677,18	0,00
DESPESAS CORRENTES	58.689.501,10	59.565.011,10	36.853.256,83	36.853.256,83	22.711.754,27	10.352.281,33	10.352.281,33	49.212.729,77	10.128.061,13	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	35.229.111,02	36.780.920,02	24.997.067,07	24.997.067,07	11.783.852,95	5.788.031,05	5.788.031,05	30.992.888,97	5.769.919,26	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	23.460.390,08	22.784.091,08	11.856.189,76	11.856.189,76	10.927.901,32	4.564.250,28	4.564.250,28	18.219.840,80	4.358.141,87	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	23.460.390,08	22.784.091,08	11.856.189,76	11.856.189,76	10.927.901,32	4.564.250,28	4.564.250,28	18.219.840,80	4.358.141,87	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	8.021.498,90	6.682.396,90	668.111,02	668.111,02	6.014.285,88	157.616,05	157.616,05	6.524.780,85	157.616,05	0,00
INVESTIMENTOS	6.121.498,90	5.237.996,90	8.111,02	8.111,02	5.229.885,88	8.111,02	8.111,02	5.229.885,88	8.111,02	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.900.000,00	1.444.400,00	660.000,00	660.000,00	784.400,00	149.505,03	149.505,03	1.294.894,97	149.505,03	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.234.000,00	4.697.592,00	3.369.317,01	3.369.317,01	1.328.274,99	331.309,56	331.309,56	4.366.282,44	13.641,24	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	71.000.000,00	71.000.000,00	40.890.684,86	40.890.684,86	30.109.315,14	10.841.206,94	10.841.206,94	60.158.793,06	10.299.318,42	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	71.000.000,00	71.000.000,00	40.890.684,86	40.890.684,86	30.109.315,14	10.841.206,94	10.841.206,94	60.158.793,06	10.299.318,42	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			461.014,50		1.002.903,02	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	71.000.000,00	71.000.000,00	40.890.684,86	40.890.684,86		10.841.206,94	11.302.221,44		11.302.221,44	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME	PETRUCIO VIEIRA DE LIMA	KALINE REGINA PAIVA DINIZ
068.841.774-46	011.024.964-05	012.491.573-66
Prefeita	Secretario Finanças	Controladora Geral
RUMMENIGGE ARAUJO P. M. SOUZA LIMA		
049.145.144-00		
Contador		

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A FEV (f)		BIMESTRE	JAN A FEV (h)			

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.234.000,00	4.697.592,00	3.369.317,01	3.369.317,01	1.328.274,99	331.309,56	331.309,56	4.366.282,44	13.641,24	0,00
DESPESAS CORRENTES	4.234.000,00	4.697.592,00	3.369.317,01	3.369.317,01	1.328.274,99	331.309,56	331.309,56	4.366.282,44	13.641,24	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.234.000,00	4.697.592,00	3.369.317,01	3.369.317,01	1.328.274,99	331.309,56	331.309,56	4.366.282,44	13.641,24	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DAYANE DA SILVA BATISTA 016.942.054-01 Prefeita	PETRUCIO VIEIRA DE LIMA 011.024.964-05 Secretario Finanças	KALINE REGINA PAIVA DINIZ 012.491.573-66 Controladora Geral
RUMMENIGGE ARAUJO P. M. SOUZA LIMA 049.145.144-00 Contador		

Publicado por:
Rummenigge Araujo Peixoto Marinheiro de Souza
Código Identificador:FEECF7DD

SETOR CONTABIL
ANEXO 2 - DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO- TENENTE ANANIAS/ RN

PM TENENTE ANANIAS											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL											
PERÍODO: Janeiro a fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro											
RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											
											RS 1
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A FEV (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A FEV (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	66.766.000,00	66.302.408,00	37.521.367,85	37.521.367,85	91,76	28.781.040,15	10.509.897,38	10.509.897,38	96,94	55.792.510,62	0,00
Legislativa	2.183.809,92	2.183.809,92	299.033,91	299.033,91	0,73	1.884.776,01	290.033,91	290.033,91	2,68	1.893.776,01	0,00
Ação Legislativa	2.183.809,92	2.183.809,92	299.033,91	299.033,91	0,73	1.884.776,01	290.033,91	290.033,91	2,68	1.893.776,01	0,00
Administração	5.559.000,00	5.827.109,00	4.425.436,04	4.425.436,04	10,82	1.401.672,96	786.434,97	786.434,97	7,25	5.040.674,03	0,00
Administração Financeira	2.470.000,00	2.470.000,00	1.598.500,18	1.598.500,18	3,91	871.499,82	287.506,84	287.506,84	2,65	2.182.493,16	0,00
Administração Geral	3.089.000,00	3.357.109,00	2.826.935,86	2.826.935,86	6,91	530.173,14	498.928,13	498.928,13	4,60	2.858.180,87	0,00
Assistência Social	1.792.700,00	1.792.700,00	905.156,30	905.156,30	2,21	887.543,70	200.428,42	200.428,42	1,85	1.592.271,58	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	267.000,00	297.001,00	211.000,00	211.000,00	0,52	86.001,00	33.456,22	33.456,22	0,31	263.544,78	0,00
Assistência Comunitária	1.104.700,00	1.044.499,00	361.400,00	361.400,00	0,88	683.099,00	67.560,40	67.560,40	0,62	976.938,60	0,00
Administração Geral	396.000,00	426.200,00	332.756,30	332.756,30	0,81	93.443,70	99.411,80	99.411,80	0,92	326.788,20	0,00
Demais Subfunções	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00
Previdência Social	7.000.000,00	7.000.000,00	887.115,74	887.115,74	2,17	6.112.884,26	876.184,74	876.184,74	8,08	6.123.815,26	0,00
Previdência do Regime Estatutário	7.000.000,00	7.000.000,00	887.115,74	887.115,74	2,17	6.112.884,26	876.184,74	876.184,74	8,08	6.123.815,26	0,00
Saúde	20.803.900,00	22.609.003,00	15.336.645,98	15.336.645,98	37,51	7.272.357,02	3.551.776,57	3.551.776,57	32,76	19.057.226,43	0,00
Atenção Básica	12.097.500,00	12.909.002,00	7.503.935,98	7.503.935,98	18,35	5.405.066,02	1.739.397,68	1.739.397,68	16,04	11.169.604,32	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	8.272.000,00	9.193.600,00	7.440.710,00	7.440.710,00	18,20	1.752.890,00	1.753.453,18	1.753.453,18	16,17	7.440.146,82	0,00
Vigilância Sanitária	222.000,00	270.500,00	248.500,00	248.500,00	0,61	22.000,00	43.273,60	43.273,60	0,40	227.226,40	0,00
Vigilância Epidemiológica	212.400,00	235.901,00	143.500,00	143.500,00	0,35	92.401,00	15.652,11	15.652,11	0,14	220.248,89	0,00
Educação	17.835.250,00	15.571.046,00	9.927.264,41	9.927.264,41	24,28	5.643.781,59	2.641.976,00	2.641.976,00	24,37	12.929.070,00	0,00
Ensino Fundamental	11.808.900,00	9.652.796,00	6.383.989,80	6.383.989,80	15,61	3.268.806,20	2.020.211,59	2.020.211,59	18,63	7.632.584,41	0,00
Educação Infantil	5.374.050,00	4.585.449,00	2.597.926,66	2.597.926,66	6,35	1.987.522,34	436.013,25	436.013,25	4,02	4.149.435,75	0,00

Educação de Jovens e Adultos	350.000,00	350.000,00	108.528,95	108.528,95	0,27	241.471,05	22.635,38	22.635,38	0,21	327.364,62	0,00
Educação Especial	25.000,00	25.000,00	345,91	345,91	0,00	24.654,09	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00
Administração Geral	277.300,00	957.801,00	836.473,09	836.473,09	2,05	121.327,91	163.115,78	163.115,78	1,50	794.685,22	0,00
Cultura	662.000,00	912.000,00	481.210,00	481.210,00	1,18	430.790,00	481.210,00	481.210,00	4,44	430.790,00	0,00
Difusão Cultural	662.000,00	912.000,00	481.210,00	481.210,00	1,18	430.790,00	481.210,00	481.210,00	4,44	430.790,00	0,00
Urbanismo	9.633.340,08	9.233.340,08	4.837.711,39	4.837.711,39	11,83	4.395.628,69	1.394.294,19	1.394.294,19	12,86	7.839.045,89	0,00
Infra-Estrutura Urbana	1.364.798,90	964.798,90	0,00	0,00	0,00	964.798,90	0,00	0,00	0,00	964.798,90	0,00
Serviços Urbanos	1.350.000,00	1.350.000,00	97.500,00	97.500,00	0,24	1.252.500,00	16.250,00	16.250,00	0,15	1.333.750,00	0,00
Administração Geral	6.918.541,18	6.918.541,18	4.740.211,39	4.740.211,39	11,59	2.178.329,79	1.378.044,19	1.378.044,19	12,71	5.540.496,99	0,00
Habitação	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
Habitação Urbana	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
Agricultura	897.000,00	754.400,00	392.017,08	392.017,08	0,96	362.382,92	261.747,49	261.747,49	2,41	492.652,51	0,00
Extensão Rural	96.000,00	96.000,00	0,00	0,00	0,00	96.000,00	0,00	0,00	0,00	96.000,00	0,00
Administração Geral	711.000,00	568.400,00	392.017,08	392.017,08	0,96	176.382,92	261.747,49	261.747,49	2,41	306.652,51	0,00
Demais Subfunções	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00
Energia	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
Energia Elétrica	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A FEV (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A FEV (d)	% (d/total d)		
Desporto e Lazer	244.000,00	264.000,00	29.777,00	29.777,00	0,07	234.223,00	25.811,09	25.811,09	0,24	238.188,91	0,00
Desporto Comunitário	244.000,00	264.000,00	29.777,00	29.777,00	0,07	234.223,00	25.811,09	25.811,09	0,24	238.188,91	0,00
Reserva de Contingência	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00
Demais Subfunções	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.234.000,00	4.697.592,00	3.369.317,01	3.369.317,01	8,24	1.328.274,99	331.309,56	331.309,56	3,06	4.366.282,44	0,00
Administração	51.000,00	50.990,00	40.950,00	40.950,00	0,10	10.040,00	5.622,45	5.622,45	0,05	45.367,55	0,00
Administração Financeira	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Administração Geral	41.000,00	40.990,00	40.950,00	40.950,00	0,10	40,00	5.622,45	5.622,45	0,05	35.367,55	0,00
Assistência Social	34.000,00	34.000,00	32.950,00	32.950,00	0,08	1.050,00	4.085,33	4.085,33	0,04	29.914,67	0,00
Administração Geral	34.000,00	34.000,00	32.950,00	32.950,00	0,08	1.050,00	4.085,33	4.085,33	0,04	29.914,67	0,00
Saúde	832.000,00	1.280.000,00	859.500,00	859.500,00	2,10	420.500,00	86.815,97	86.815,97	0,80	1.193.184,03	0,00
Atenção Básica	757.000,00	1.157.000,00	740.500,00	740.500,00	1,81	416.500,00	76.279,73	76.279,73	0,70	1.080.720,27	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
Vigilância Sanitária	71.000,00	20.000,00	19.000,00	19.000,00	0,05	1.000,00	1.428,78	1.428,78	0,01	18.571,22	0,00
Vigilância Epidemiológica	2.000,00	101.000,00	100.000,00	100.000,00	0,24	1.000,00	9.107,46	9.107,46	0,08	91.892,54	0,00
Educação	3.167.000,00	3.182.602,00	2.290.317,01	2.290.317,01	5,60	892.284,99	222.654,63	222.654,63	2,05	2.959.947,37	0,00
Ensino Fundamental	2.001.000,00	2.015.101,00	1.734.017,01	1.734.017,01	4,24	281.083,99	163.508,95	163.508,95	1,51	1.851.592,05	0,00
Educação Infantil	1.165.000,00	1.166.501,00	556.300,00	556.300,00	1,36	610.201,00	59.145,68	59.145,68	0,55	1.107.355,32	0,00
Administração Geral	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Urbanismo	150.000,00	150.000,00	145.600,00	145.600,00	0,36	4.400,00	12.131,18	12.131,18	0,11	137.868,82	0,00
Administração Geral	150.000,00	150.000,00	145.600,00	145.600,00	0,36	4.400,00	12.131,18	12.131,18	0,11	137.868,82	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	71.000.000,00	71.000.000,00	40.890.684,86	40.890.684,86	100,00	30.109.315,14	10.841.206,94	10.841.206,94	100,00	60.158.793,06	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A FEV (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A FEV (d)	% (d/total d)		
DAYANE DA SILVA BATISTA			PETRUCIO VIEIRA DE LIMA				KALINE REGINA PAIVA DINIZ				
016.942.054-01			011.024.964-05				012.491.573-66				
Prefeita			Secretario Finanças				Controladora Geral				
RUMMENIGGE ARAUJO P. M. SOUZA LIMA											
049.145.144-00											
Contador											

SETOR CONTABIL
ANEXO 3 - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - TENENTE ANANIAS/ RN

PM TENENTE ANANIAS														
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
MAR/2024 A FEV/2025														
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAR/2024	ABR/2024	MAI/2024	JUN/2024	JUL/2024	AGO/2024	SET/2024	OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024	JAN/2025	FEV/2025		
RECEITAS CORRENTES (I)	4.748.495,69	4.790.115,65	6.015.420,60	6.731.746,13	5.555.119,88	5.065.762,55	5.158.749,40	4.709.029,99	5.476.158,53	13.049.674,25	6.142.764,02	6.267.657,36	73.710.694,05	72.483.801,10
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	90.700,54	96.293,97	110.614,40	120.250,10	120.262,92	118.833,09	90.212,05	99.285,49	155.759,24	153.015,59	213.449,97	128.337,35	1.497.014,71	1.299.750,00
IPTU	760,47	8.267,77	9.045,92	6.911,43	17.091,69	14.286,98	4.116,07	2.265,41	18.243,32	16.223,14	5.826,93	3.964,03	107.003,16	152.200,00
ISS	22.329,26	18.025,24	26.376,07	40.650,89	10.836,90	29.373,58	18.970,82	35.510,19	64.096,94	54.679,47	64.308,97	31.236,32	416.394,65	302.200,00
ITBI	993,21	2.000,00	2.859,99	333,60	6.203,06	0,00	1.200,00	960,00	600,00	1.500,00	3.159,99	999,99	20.809,84	10.100,00
IRRF	64.397,52	59.314,85	63.067,38	66.219,59	69.063,89	59.990,47	59.818,81	56.641,98	51.002,83	61.636,56	110.575,39	83.155,19	804.884,46	714.250,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.220,08	8.686,11	9.265,04	6.134,59	17.067,38	15.182,06	6.106,35	3.907,91	21.816,15	18.976,42	29.578,69	8.981,82	147.922,60	121.000,00
Contribuições	466.542,51	516.148,27	439.921,93	431.708,77	483.996,66	447.177,39	483.437,03	450.707,25	765.975,68	467.705,91	447.957,54	447.822,86	5.849.101,80	6.775.136,00
Receita Patrimonial	59.055,81	43.442,22	52.883,34	47.424,95	246.939,24	51.145,88	52.187,03	34.014,30	98.093,80	50.853,08	100.368,29	83.217,78	919.625,72	638.500,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	59.055,81	43.442,22	52.883,34	47.424,95	246.939,24	51.145,88	52.187,03	34.014,30	98.093,80	50.853,08	100.368,29	83.217,78	919.625,72	638.500,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	4.131.141,88	4.133.238,62	5.411.982,34	6.125.155,45	4.703.921,06	4.448.606,19	4.529.559,13	4.125.022,95	4.456.329,81	12.376.245,87	5.380.931,09	5.537.482,69	65.359.617,08	63.153.551,10
Cota-Parte do FPM	1.597.582,98	1.675.630,95	1.949.382,99	2.093.312,30	2.268.282,07	1.774.415,50	1.847.805,41	1.545.660,39	1.978.515,87	3.191.607,34	1.993.129,33	2.674.549,40	24.589.874,53	24.137.351,10
Cota-Parte do ICMS	318.668,90	317.372,12	387.385,70	348.037,50	439.902,81	338.826,12	358.252,89	488.611,96	324.907,99	422.211,31	431.507,71	357.191,46	4.532.876,47	4.700.000,00
Cota-Parte do IPVA	71.187,63	75.833,10	136.947,13	124.295,94	153.019,70	95.126,95	90.371,91	72.017,86	64.731,57	64.864,68	34.081,14	47.442,44	1.029.920,05	1.300.000,00
Cota-Parte do ITR	0,00	203,45	44,37	40,27	32,22	105,29	314,81	561,53	18,58	49,50	0,00	6,18	1.376,20	1.000,00
Transferências da LC 61/1989	697,37	602,70	634,33	797,11	658,43	953,52	1.040,86	706,70	680,68	921,34	1.450,71	1.642,20	10.785,95	10.000,00
Transferências do FUNDEB	1.063.080,34	1.211.791,87	1.312.955,06	1.390.368,50	967.760,74	1.332.868,97	1.161.821,17	1.284.176,75	1.315.630,01	1.561.934,71	2.052.519,18	1.549.924,34	16.204.831,64	15.330.000,00
Outras Transferências Correntes	1.079.924,66	851.804,43	1.624.632,76	2.168.303,83	874.265,09	906.309,84	1.069.952,08	733.287,76	771.845,11	7.134.656,99	868.243,02	906.726,67	18.989.952,24	17.675.200,00
Outras Receitas Correntes	1.054,95	992,57	18,59	7.206,86	0,00	0,00	3.354,16	0,00	0,00	1.853,80	57,13	70.796,68	85.334,74	616.864,00
DEDUÇÕES (II)	836.724,26	894.917,93	908.259,43	914.325,31	846.316,46	859.998,92	828.551,37	843.667,83	1.205.963,35	974.819,60	919.315,09	1.038.123,92	11.070.983,47	12.602.800,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	429.825,28	480.285,80	401.668,49	395.433,88	445.744,33	409.452,88	441.741,51	413.394,80	725.717,36	430.973,92	407.321,08	410.279,87	5.391.839,20	6.285.136,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	564.864,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos	9.271,67	703,74	11.712,11	5.594,87	10.517,24	8.660,63	6.833,01	8.761,41	6.475,14	2.072,00	19.960,33	11.677,79	102.239,94	150.000,00
Previdenciários														
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	397.627,31	413.928,39	494.878,83	513.296,56	390.054,89	441.885,41	379.976,85	421.511,62	473.770,85	541.773,68	492.033,68	616.166,26	5.576.904,33	5.602.800,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	3.911.771,43	3.895.197,72	5.107.161,17	5.817.420,82	4.708.803,42	4.205.763,63	4.330.198,03	3.865.362,16	4.270.195,18	12.074.854,65	5.223.448,93	5.229.533,44	62.639.710,58	59.881.001,10
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	3.911.771,43	3.895.197,72	5.107.161,17	5.817.420,82	4.708.803,42	4.205.763,63	4.330.198,03	3.865.362,16	4.270.195,18	12.074.854,65	5.223.448,93	5.229.533,44	62.639.710,58	59.881.001,10
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	3.911.771,43	3.895.197,72	5.107.161,17	5.817.420,82	4.708.803,42	4.205.763,63	4.330.198,03	3.865.362,16	4.270.195,18	12.074.854,65	5.223.448,93	5.229.533,44	62.639.710,58	59.881.001,10
PM TENENTE ANANIAS														
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														

MAR/2024 A FEV/2025													R\$ 1	
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAR/2024	ABR/2024	MAI/2024	JUN/2024	JUL/2024	AGO/2024	SET/2024	OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024	JAN/2025	FEV/2025		
DAYANE DA SILVA BATISTA			PETRUCIO VIEIRA DE LIMA			KALINE REGINA PAIVA DINIZ			RUMMENIGGE ARAUJO P. M. SOUZA LIMA					
016.942.054-01			011.024.964-05			012.491.573-66			049.145.144-00					
Prefeita			Secretario Finanças			Controladora Geral			Contador					

Publicado por:
Rummenigge Araujo Peixoto Marinheiro de Souza
Código Identificador:4B38AF93

SETOR CONTABIL
ANEXO 7 - RESTOS A PAGAR - TENENTE ANANIAS/ RN

PM TENENTE ANANIAS													R\$ 1	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
PERÍODO: Janeiro a fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro														
RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)														
PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)		
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d) e	Saldo = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)			
	Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2024 (b)				Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2024 (g)							
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	107.682,75	907.804,35	898.104,35	0,00	117.382,75	0,00	510.309,52	242.240,66	242.240,66	0,00	268.068,86	385.451,61		
02 PODER EXECUTIVO	107.682,75	907.804,35	898.104,35	0,00	117.382,75	0,00	510.309,52	242.240,66	242.240,66	0,00	268.068,86	385.451,61		
0202 GABINETE DO PREFEITO	7.560,00	1.620,00	1.620,00	0,00	7.560,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.560,00		
0203 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	10.353,12	95.790,84	95.790,84	0,00	10.353,12	0,00	32.850,00	25.200,00	25.200,00	0,00	7.650,00	18.003,12		
0204 SECRETARIA DE FINANÇAS	5.594,40	1.080,00	1.080,00	0,00	5.594,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.594,40		
0205 SEC M DE AGRIL, ABASTECIMENTO, REC. HIDRICOS E MEIO AMBIENTE	0,00	12.084,40	12.084,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
0206 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	62.721,57	604.730,05	603.030,05	0,00	64.421,57	0,00	2.800,00	0,00	0,00	0,00	2.800,00	67.221,57		
0207 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	14.842,39	120.771,03	120.771,03	0,00	14.842,39	0,00	33.983,66	33.983,66	33.983,66	0,00	0,00	14.842,39		
0208 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	3.461,27	5.588,00	5.588,00	0,00	3.461,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.461,27		
0209 SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS	3.150,00	59.040,03	51.040,03	0,00	11.150,00	0,00	440.675,86	183.057,00	183.057,00	0,00	257.618,86	268.768,86		
0215 IPSTA - INST.DE PREVIDÊNCIA DOS SERV.DO MUNICIPIO	0,00	7.100,00	7.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	848.535,81	593.059,25	591.874,02	0,00	849.721,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	849.721,04		
02 PODER EXECUTIVO	848.535,81	593.059,25	591.874,02	0,00	849.721,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	849.721,04		
TOTAL (III) = (I + II)	956.218,56	1.500.863,60	1.489.978,37	0,00	967.103,79	0,00	510.309,52	242.240,66	242.240,66	0,00	268.068,86	1.235.172,65		

VERIDIANA FERREIRA SARMENTO	FRANCISCO GILDECIO DELIMA	MARIA DA CONCEIÇÃO ARAUJO	JOSE BENEDITO DA COSTA
874.961.194-15	017.858.914-48	050.805.304-80	538.396.924-15
Presidente	Tesoureira	Secretaria	Contador

Publicado por:
Rummenigge Araujo Peixoto Marinheiro de Souza
Código Identificador:F132117C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
RREO 1º BIMESTRE 2025

I. Anexo 1 - Balanço Orcamentario - Analitico.pdf		MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL		Sistema Orcamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orcamentária - Balanço Orcamentário				Exercício: 2025 -	
Bimestre: 1/2025					
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo 1					
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	144.759.762,00	144.759.762,00	25.607.591,21	25.607.591,21	119.152.170,79
I Receitas Correntes	123.917.514,00	123.917.514,00	23.274.998,88	23.274.998,88	100.642.515,12
1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	33.665.500,00	33.665.500,00	9.771.101,70	9.771.101,70	23.894.398,30
1.1.1 Impostos	27.148.500,00	27.148.500,00	8.449.149,53	8.449.149,53	18.699.350,47
1.1.1.2 Impostos sobre o Patrimônio	17.114.500,00	17.114.500,00	6.068.146,79	6.068.146,79	11.046.353,21
1.1.1.2.50 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	11.652.500,00	11.652.500,00	4.801.321,10	4.801.321,10	6.851.178,90
1.1.1.2.50.0.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	11.140.000,00	11.140.000,00	4.542.499,06	4.542.499,06	6.597.500,94
1.1.1.2.50.0.3 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	512.000,00	512.000,00	258.822,04	258.822,04	253.177,96
1.1.1.2.50.0.4 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00
1.1.1.2.53 Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	5.462.000,00	5.462.000,00	1.266.825,69	1.266.825,69	4.195.174,31
1.1.1.2.53.0.1 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	5.460.000,00	5.460.000,00	1.266.825,69	1.266.825,69	4.193.174,31
1.1.1.2.53.0.3 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.1.2.53.0.4 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.1.3 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	2.890.000,00	2.890.000,00	232.749,45	232.749,45	2.657.250,55
1.1.1.3.03 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	2.890.000,00	2.890.000,00	232.749,45	232.749,45	2.657.250,55
1.1.1.3.03.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	2.888.800,00	2.888.800,00	232.749,45	232.749,45	2.656.050,55
1.1.1.3.03.1.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	2.888.800,00	2.888.800,00	232.749,45	232.749,45	2.656.050,55
1.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	2.759.200,00	2.759.200,00	189.993,06	189.993,06	2.569.206,94
1.1.1.3.03.1.1.02 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Legislativo - Principal	129.600,00	129.600,00	42.756,39	42.756,39	86.843,61
1.1.1.3.03.4 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00	1.200,00
1.1.1.3.03.4.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00	1.200,00
1.1.1.4 Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	7.144.000,00	7.144.000,00	2.148.253,29	2.148.253,29	4.995.746,71
1.1.1.4.51 Impostos sobre Serviços	7.144.000,00	7.144.000,00	2.148.253,29	2.148.253,29	4.995.746,71
1.1.1.4.51.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	7.144.000,00	7.144.000,00	2.148.253,29	2.148.253,29	4.995.746,71
1.1.1.4.51.1.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	6.620.000,00	6.620.000,00	2.148.253,29	2.148.253,29	4.471.746,71
1.1.1.4.51.1.3 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00
1.1.1.4.51.1.4 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	512.000,00	512.000,00	0,00	0,00	512.000,00
1.1.2 Taxas	6.516.000,00	6.516.000,00	1.311.703,83	1.311.703,83	5.204.296,17
1.1.2.1 Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	6.516.000,00	6.516.000,00	1.311.703,83	1.311.703,83	5.204.296,17
1.1.2.1.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	6.036.000,00	6.036.000,00	872.324,12	872.324,12	5.163.675,88
1.1.2.1.01.0.1 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	6.036.000,00	6.036.000,00	872.324,12	872.324,12	5.163.675,88
1.1.2.1.01.0.1.01 Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comercial, Industrial e Prestadores de Serviço	1.728.000,00	1.728.000,00	434.853,42	434.853,42	1.293.146,58
1.1.2.1.01.0.1.02 Taxa de Licença para Execução de Obras e Habitação	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00
1.1.2.1.01.0.1.99 Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	4.296.000,00	4.296.000,00	437.470,70	437.470,70	3.858.529,30
1.1.2.1.04 Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	480.000,00	480.000,00	439.379,71	439.379,71	40.620,29
1.1.2.1.04.0.1 Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	480.000,00	480.000,00	439.379,71	439.379,71	40.620,29
1.1.2.1.04.0.1.01 Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	480.000,00	480.000,00	439.379,71	439.379,71	40.620,29
1.1.3 Contribuição de Melhoria	1.000,00	1.000,00	10.248,34	10.248,34	-9.248,34
1.1.3.1 Contribuição de Melhoria	1.000,00	1.000,00	10.248,34	10.248,34	-9.248,34
1.1.3.1.99 Outras Contribuições de Melhoria	1.000,00	1.000,00	10.248,34	10.248,34	-9.248,34
1.1.3.1.99.0.1 Outras Contribuições de Melhoria - Principal	1.000,00	1.000,00	10.248,34	10.248,34	-9.248,34
1.2 Contribuições	3.991.976,00	3.991.976,00	530.525,31	530.525,31	3.461.450,69
1.2.4 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	3.991.976,00	3.991.976,00	530.525,31	530.525,31	3.461.450,69
1.2.4.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	3.991.976,00	3.991.976,00	530.525,31	530.525,31	3.461.450,69
1.2.4.1.50 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	3.991.976,00	3.991.976,00	530.525,31	530.525,31	3.461.450,69
1.2.4.1.50.0.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	3.991.976,00	3.991.976,00	530.525,31	530.525,31	3.461.450,69
1.3 Receita Patrimonial	540.684,00	540.684,00	172.716,86	172.716,86	367.967,14
1.3.2 Valores Mobiliários	540.684,00	540.684,00	172.716,86	172.716,86	367.967,14
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias	540.684,00	540.684,00	172.716,86	172.716,86	367.967,14
1.3.2.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários	540.684,00	540.684,00	172.716,86	172.716,86	367.967,14
1.3.2.1.01.0.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	540.684,00	540.684,00	172.716,86	172.716,86	367.967,14
1.3.2.1.01.0.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	240.000,00	240.000,00	80.061,29	80.061,29	159.938,71
1.3.2.1.01.0.1.02 Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES	1.620,00	1.620,00	225,11	225,11	1.394,89
1.3.2.1.01.0.1.03 Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	24.000,00	24.000,00	14.377,66	14.377,66	9.622,34

1.3.2.1.01.0.1.06 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTROS FNDE	52.584,00	52.584,00	11.319,20	11.319,20	41.264,80
1.3.2.1.01.0.1.07 Remuneração de Depósitos Bancários - SAUDE	66.586,00	66.586,00	23.334,44	23.334,44	43.251,56
1.3.2.1.01.0.1.08 Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	9.158,00	9.158,00	4.926,72	4.926,72	4.231,28
1.3.2.1.01.0.1.10 Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE	1.008,00	1.008,00	49,59	49,59	958,41
1.3.2.1.01.0.1.11 Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP	28.800,00	28.800,00	2.010,31	2.010,31	26.789,69
1.3.2.1.01.0.1.12 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVENIOS SAUDE	14.400,00	14.400,00	0,00	0,00	14.400,00
1.3.2.1.01.0.1.15 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTROS CONVENIOS	102.528,00	102.528,00	33.814,42	33.814,42	68.713,58
1.3.2.1.01.0.1.43 Remuneração de Depósitos Bancários - OPERAÇÃO DE CRÉDITO	0,00	0,00	571,23	571,23	-571,23
1.3.2.1.01.0.1.47 Remuneração de Depósitos Bancários - LC 195/2022 - Áudio Visual	0,00	0,00	607,56	607,56	-607,56
1.3.2.1.01.0.1.48 Remuneração de Depósitos Bancários - LC 195/2022 - Demais Setores	0,00	0,00	0,95	0,95	-0,95
1.3.2.1.01.0.1.56 Remuneração de Depósitos Bancários - Lei nº 14.399/2022 - Aldir Blanc	0,00	0,00	1.418,38	1.418,38	-1.418,38
1.7 Transferências Correntes	85.719.354,00	85.719.354,00	12.793.677,96	12.793.677,96	72.925.676,04
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades	59.476.883,00	59.476.883,00	7.974.721,70	7.974.721,70	51.502.161,30
1.7.1.1 Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	38.869.632,00	38.869.632,00	5.604.416,66	5.604.416,66	33.265.215,34
1.7.1.1.51 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	38.865.600,00	38.865.600,00	5.601.214,54	5.601.214,54	33.264.385,46
1.7.1.1.51.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	36.480.000,00	36.480.000,00	5.601.214,54	5.601.214,54	30.878.785,46
1.7.1.1.51.1.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	36.480.000,00	36.480.000,00	5.601.214,54	5.601.214,54	30.878.785,46
1.7.1.1.51.1.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	45.600.000,00	45.600.000,00	6.972.594,71	6.972.594,71	38.627.405,29
1.7.1.1.51.1.1.02 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Acréscimo FPM	0,00	0,00	28.923,35	28.923,35	-28.923,35
1.7.1.1.51.1.1.09 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	-9.120.000,00	-9.120.000,00	-1.400.303,52	-1.400.303,52	-7.719.696,48
1.7.1.1.51.2 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	2.385.600,00	2.385.600,00	0,00	0,00	2.385.600,00
1.7.1.1.51.2.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	2.385.600,00	2.385.600,00	0,00	0,00	2.385.600,00
1.7.1.1.51.2.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	2.385.600,00	2.385.600,00	0,00	0,00	2.385.600,00
1.7.1.1.52 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	4.032,00	4.032,00	3.202,12	3.202,12	829,88
1.7.1.1.52.0.1 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	4.032,00	4.032,00	3.202,12	3.202,12	829,88
1.7.1.1.52.0.1.01 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	5.040,00	5.040,00	4.002,65	4.002,65	1.037,35
1.7.1.1.52.0.1.09 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB	-1.008,00	-1.008,00	-800,53	-800,53	-207,47
1.7.1.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	478.600,00	478.600,00	116.648,61	116.648,61	361.951,39
1.7.1.2.52 Cota-Parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	478.600,00	478.600,00	116.648,61	116.648,61	361.951,39
1.7.1.2.52.4 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	478.600,00	478.600,00	116.648,61	116.648,61	361.951,39
1.7.1.2.52.4.1 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	478.600,00	478.600,00	116.648,61	116.648,61	361.951,39
1.7.1.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	13.333.640,00	13.333.640,00	1.460.633,32	1.460.633,32	11.873.006,68
1.7.1.3.50 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	13.146.440,00	13.146.440,00	1.460.633,32	1.460.633,32	11.685.806,68
1.7.1.3.50.1 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	9.285.040,00	9.285.040,00	1.072.974,54	1.072.974,54	8.212.065,46
1.7.1.3.50.1.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária	9.285.040,00	9.285.040,00	1.072.974,54	1.072.974,54	8.212.065,46
1.7.1.3.50.1.1.09 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Incentivo Financeiro Atenção à Saúde Bucal	1.141.000,00	1.141.000,00	262.393,23	262.393,23	878.606,77
1.7.1.3.50.1.1.10 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Incentivo Financeiro APS - Equipes de Saúde da Família/ESF e Equipes de Atenção Primária/EAP	6.539.240,00	6.539.240,00	406.000,00	406.000,00	6.133.240,00
1.7.1.3.50.1.1.11 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Incentivo Financeiro APS - Componente Per Capita de Base Populacional	147.000,00	147.000,00	0,00	0,00	147.000,00
1.7.1.3.50.1.1.12 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Incentivo Financeiro APS - Demais Programas, Serviços e Equipes da Atenção Primária à Saúde	223.000,00	223.000,00	10.000,00	10.000,00	213.000,00
1.7.1.3.50.1.1.13 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Equipes Multiprofissionais - EMULTI	48.000,00	48.000,00	152.500,00	152.500,00	-104.500,00
1.7.1.3.50.1.1.98 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes Comunitários de Saúde	1.186.800,00	1.186.800,00	224.664,00	224.664,00	962.136,00
1.7.1.3.50.1.1.99 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Outros Programas da Atenção Primária	0,00	0,00	17.417,31	17.417,31	-17.417,31
1.7.1.3.50.2 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	2.260.800,00	2.260.800,00	106.573,78	106.573,78	2.154.226,22
1.7.1.3.50.2.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada	2.260.800,00	2.260.800,00	106.573,78	106.573,78	2.154.226,22
1.7.1.3.50.2.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal	2.260.800,00	2.260.800,00	106.573,78	106.573,78	2.154.226,22
1.7.1.3.50.3 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	374.400,00	374.400,00	34.045,59	34.045,59	340.354,41
1.7.1.3.50.3.1 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	374.400,00	374.400,00	34.045,59	34.045,59	340.354,41
1.7.1.3.50.3.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal	115.200,00	115.200,00	9.757,59	9.757,59	105.442,41
1.7.1.3.50.3.1.99 Transf. de Rec. do SUS - Vigilância em Saúde - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes de Combate às Endemias	259.200,00	259.200,00	24.288,00	24.288,00	234.912,00
1.7.1.3.50.4 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica	159.200,00	159.200,00	21.302,34	21.302,34	137.897,66
1.7.1.3.50.4.1 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica	159.200,00	159.200,00	21.302,34	21.302,34	137.897,66
1.7.1.3.50.4.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	159.200,00	159.200,00	21.302,34	21.302,34	137.897,66
1.7.1.3.50.5 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS	1.067.000,00	1.067.000,00	225.737,07	225.737,07	841.262,93
1.7.1.3.50.5.1 Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS	1.067.000,00	1.067.000,00	225.737,07	225.737,07	841.262,93
1.7.1.3.50.5.1.02 Transf. de Rec. do SUS - Gestão do SUS - Complementação ao Pagamento do Piso salarial dos Profissionais de Enfermagem	1.020.000,00	1.020.000,00	225.737,07	225.737,07	794.262,93
1.7.1.3.50.5.1.03 Transf. de Rec. do SUS - Gestão do SUS - Transformação Digital no SUS	47.000,00	47.000,00	0,00	0,00	47.000,00
1.7.1.3.51 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	187.200,00	187.200,00	0,00	0,00	187.200,00

1.7.1.3.51.3 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	187.200,00	187.200,00	0,00	0,00	187.200,00
1.7.1.3.51.3.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Vigilância em Saúde - Principal	187.200,00	187.200,00	0,00	0,00	187.200,00
1.7.1.4 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	2.709.487,00	2.709.487,00	393.379,99	393.379,99	2.316.107,01
1.7.1.4.50 Transferências do Salário-Educação	980.000,00	980.000,00	345.526,67	345.526,67	634.473,33
1.7.1.4.50.0.1 Transferências do Salário-Educação - Principal	980.000,00	980.000,00	345.526,67	345.526,67	634.473,33
1.7.1.4.51 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	6.768,00	6.768,00	0,00	0,00	6.768,00
1.7.1.4.51.0.1 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE - Principal	6.768,00	6.768,00	0,00	0,00	6.768,00
1.7.1.4.52 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	560.647,00	560.647,00	43.077,00	43.077,00	517.570,00
1.7.1.4.52.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Principal	560.647,00	560.647,00	43.077,00	43.077,00	517.570,00
1.7.1.4.52.0.1.02 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - CRECHE	63.360,00	63.360,00	3.356,50	3.356,50	60.003,50
1.7.1.4.52.0.1.03 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - PRÉ ESCOLA	69.120,00	69.120,00	8.100,00	8.100,00	61.020,00
1.7.1.4.52.0.1.04 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - FUNDAMENTAL	298.049,00	298.049,00	23.835,00	23.835,00	274.214,00
1.7.1.4.52.0.1.05 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - AEE	51.840,00	51.840,00	1.071,00	1.071,00	50.769,00
1.7.1.4.52.0.1.07 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - EJA	35.078,00	35.078,00	1.363,25	1.363,25	33.714,75
1.7.1.4.52.0.1.08 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - PNAE QUILOMBOLA	43.200,00	43.200,00	5.351,25	5.351,25	37.848,75
1.7.1.4.53 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	426.000,00	426.000,00	4.776,32	4.776,32	421.223,68
1.7.1.4.53.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal	426.000,00	426.000,00	4.776,32	4.776,32	421.223,68
1.7.1.4.53.0.1.02 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - INFANTIL	72.000,00	72.000,00	0,00	0,00	72.000,00
1.7.1.4.53.0.1.03 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - FUNDAMENTAL	257.232,00	257.232,00	4.776,32	4.776,32	252.455,68
1.7.1.4.53.0.1.04 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - MÉDIO	96.768,00	96.768,00	0,00	0,00	96.768,00
1.7.1.4.57 Transferências referentes ao Programa Nacional de Saúde do Escolar - PNSE	43.200,00	43.200,00	0,00	0,00	43.200,00
1.7.1.4.57.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Saúde do Escolar - PNSE - Principal	43.200,00	43.200,00	0,00	0,00	43.200,00
1.7.1.4.99 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	692.872,00	692.872,00	0,00	0,00	692.872,00
1.7.1.4.99.0.1 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	692.872,00	692.872,00	0,00	0,00	692.872,00
1.7.1.4.99.0.1.01 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Principal	692.872,00	692.872,00	0,00	0,00	692.872,00
1.7.1.5 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	1.425.140,00	1.425.140,00	364.079,62	364.079,62	1.061.060,38
1.7.1.5.50 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	1.142.900,00	1.142.900,00	303.476,79	303.476,79	839.423,21
1.7.1.5.50.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	1.142.900,00	1.142.900,00	303.476,79	303.476,79	839.423,21
1.7.1.5.50.0.1.01 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	1.142.900,00	1.142.900,00	303.476,79	303.476,79	839.423,21
1.7.1.5.51 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	144.000,00	144.000,00	0,00	0,00	144.000,00
1.7.1.5.51.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	144.000,00	144.000,00	0,00	0,00	144.000,00
1.7.1.5.51.0.1.01 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	144.000,00	144.000,00	0,00	0,00	144.000,00
1.7.1.5.52 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR	138.240,00	138.240,00	60.602,83	60.602,83	77.637,17
1.7.1.5.52.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR	138.240,00	138.240,00	60.602,83	60.602,83	77.637,17
1.7.1.5.52.0.1.01 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR	138.240,00	138.240,00	60.602,83	60.602,83	77.637,17
1.7.1.6 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.337.184,00	1.337.184,00	34.208,40	34.208,40	1.302.975,60
1.7.1.6.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.337.184,00	1.337.184,00	34.208,40	34.208,40	1.302.975,60
1.7.1.6.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	1.337.184,00	1.337.184,00	34.208,40	34.208,40	1.302.975,60
1.7.1.6.50.0.1.01 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - IGD-SUAS	86.400,00	86.400,00	0,00	0,00	86.400,00
1.7.1.6.50.0.1.04 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único - IGD-BF	155.520,00	155.520,00	16.802,82	16.802,82	138.717,18
1.7.1.6.50.0.1.06 Transf. Rec. FNAS - Programa BPC na Escola	8.640,00	8.640,00	0,00	0,00	8.640,00
1.7.1.6.50.0.1.10 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	680.027,00	680.027,00	8.791,58	8.791,58	671.235,42
1.7.1.6.50.0.1.11 Transf. Rec. FNAS - Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	86.400,00	86.400,00	8.614,00	8.614,00	77.786,00
1.7.1.6.50.0.1.99 Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	320.197,00	320.197,00	0,00	0,00	320.197,00
1.7.1.7 Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	672.080,00	672.080,00	0,00	0,00	672.080,00
1.7.1.7.50 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS	230.000,00	230.000,00	0,00	0,00	230.000,00
1.7.1.7.50.0.1 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS	230.000,00	230.000,00	0,00	0,00	230.000,00
1.7.1.7.50.0.1.03 Transferências de Convênios da União para o SUS - Decorrentes de Emendas Parlamentares de Bancada	230.000,00	230.000,00	0,00	0,00	230.000,00
1.7.1.7.51 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	442.080,00	442.080,00	0,00	0,00	442.080,00
1.7.1.7.51.0.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	442.080,00	442.080,00	0,00	0,00	442.080,00
1.7.1.7.51.0.1.01 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	442.080,00	442.080,00	0,00	0,00	442.080,00
1.7.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	651.120,00	651.120,00	1.355,10	1.355,10	649.764,90
1.7.1.9.57 Transferência Especial da União	234.000,00	234.000,00	0,00	0,00	234.000,00
1.7.1.9.57.0.1 Transferência Especial da União	234.000,00	234.000,00	0,00	0,00	234.000,00
1.7.1.9.57.0.1.01 Transferência Especial da União - Principal	234.000,00	234.000,00	0,00	0,00	234.000,00
1.7.1.9.58 Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	18.720,00	18.720,00	1.355,10	1.355,10	17.364,90
1.7.1.9.58.0.1 Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	18.720,00	18.720,00	1.355,10	1.355,10	17.364,90
1.7.1.9.99 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	398.400,00	398.400,00	0,00	0,00	398.400,00
1.7.1.9.99.0.1 Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades	398.400,00	398.400,00	0,00	0,00	398.400,00
1.7.1.9.99.0.1.01 Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades - Principal	398.400,00	398.400,00	0,00	0,00	398.400,00

1.7.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	8.746.582,00	8.746.582,00	1.077.026,93	1.077.026,93	7.669.555,07
1.7.2.1 Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	7.231.544,00	7.231.544,00	1.077.026,93	1.077.026,93	6.154.517,07
1.7.2.1.50 Cota-Parte do ICMS	6.266.880,00	6.266.880,00	947.773,72	947.773,72	5.319.106,28
1.7.2.1.50.0.1 Cota-Parte do ICMS	6.266.880,00	6.266.880,00	947.773,72	947.773,72	5.319.106,28
1.7.2.1.50.0.1.01 Cota-Parte do ICMS	7.833.600,00	7.833.600,00	1.184.717,08	1.184.717,08	6.648.882,92
1.7.2.1.50.0.1.09 Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	-1.566.720,00	-1.566.720,00	-236.943,36	-236.943,36	-1.329.776,64
1.7.2.1.51 Cota-Parte do IPVA	927.360,00	927.360,00	120.070,77	120.070,77	807.289,23
1.7.2.1.51.0.1 Cota-Parte do IPVA	927.360,00	927.360,00	120.070,77	120.070,77	807.289,23
1.7.2.1.51.0.1.01 Cota-Parte do IPVA	1.159.200,00	1.159.200,00	150.088,45	150.088,45	1.009.111,55
1.7.2.1.51.0.1.09 Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	-231.840,00	-231.840,00	-30.017,68	-30.017,68	-201.822,32
1.7.2.1.52 Cota-Parte do IPI - Municípios	6.912,00	6.912,00	3.722,85	3.722,85	3.189,15
1.7.2.1.52.0.1 Cota-Parte do IPI - Municípios	6.912,00	6.912,00	3.722,85	3.722,85	3.189,15
1.7.2.1.52.0.1.01 Cota-Parte do IPI - Municípios	8.640,00	8.640,00	4.653,55	4.653,55	3.986,45
1.7.2.1.52.0.1.09 Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	-1.728,00	-1.728,00	-930,70	-930,70	-797,30
1.7.2.1.53 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	30.392,00	30.392,00	5.459,59	5.459,59	24.932,41
1.7.2.1.53.0.1 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	30.392,00	30.392,00	5.459,59	5.459,59	24.932,41
1.7.2.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	54.944,00	54.944,00	0,00	0,00	54.944,00
1.7.2.2.52 Cota-Parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo	54.944,00	54.944,00	0,00	0,00	54.944,00
1.7.2.2.52.0.1 Cota-Parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Principal	54.944,00	54.944,00	0,00	0,00	54.944,00
1.7.2.4 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	1.460.094,00	1.460.094,00	0,00	0,00	1.460.094,00
1.7.2.4.50 Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde – SUS	224.254,00	224.254,00	0,00	0,00	224.254,00
1.7.2.4.50.0.1 Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	224.254,00	224.254,00	0,00	0,00	224.254,00
1.7.2.4.51 Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação	459.072,00	459.072,00	0,00	0,00	459.072,00
1.7.2.4.51.0.1 Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	459.072,00	459.072,00	0,00	0,00	459.072,00
1.7.2.4.99 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	776.768,00	776.768,00	0,00	0,00	776.768,00
1.7.2.4.99.0.1 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	776.768,00	776.768,00	0,00	0,00	776.768,00
1.7.5 Transferências de Outras Instituições Públicas	17.495.889,00	17.495.889,00	3.741.929,33	3.741.929,33	13.753.959,67
1.7.5.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da					
Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	17.495.889,00	17.495.889,00	3.741.929,33	3.741.929,33	13.753.959,67
1.7.5.1.50 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	17.495.889,00	17.495.889,00	3.741.929,33	3.741.929,33	13.753.959,67
1.7.5.1.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	17.495.889,00	17.495.889,00	3.741.929,33	3.741.929,33	13.753.959,67
1.9 Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	6.977,05	6.977,05	-6.977,05
1.9.2 Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	6.977,05	6.977,05	-6.977,05
1.9.2.2 Restituições	0,00	0,00	6.977,05	6.977,05	-6.977,05
1.9.2.2.99 Outras Restituições	0,00	0,00	6.977,05	6.977,05	-6.977,05
1.9.2.2.99.0.1 Outras Restituições - Principal	0,00	0,00	6.977,05	6.977,05	-6.977,05
2 Receitas de Capital	20.842.248,00	20.842.248,00	2.332.592,33	2.332.592,33	18.509.655,67
2.4 Transferências de Capital	20.842.248,00	20.842.248,00	2.332.592,33	2.332.592,33	18.509.655,67
2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades	15.926.216,00	15.926.216,00	2.332.592,33	2.332.592,33	13.593.623,67
2.4.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	901.440,00	901.440,00	35.083,13	35.083,13	866.356,87
2.4.1.1.51 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	901.440,00	901.440,00	35.083,13	35.083,13	866.356,87
2.4.1.1.51.1 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	96.768,00	96.768,00	35.083,13	35.083,13	61.684,87
2.4.1.1.51.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Primária - Principal	96.768,00	96.768,00	35.083,13	35.083,13	61.684,87
2.4.1.1.51.2 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	501.120,00	501.120,00	0,00	0,00	501.120,00
2.4.1.1.51.2.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Especializada - Principal	501.120,00	501.120,00	0,00	0,00	501.120,00
2.4.1.1.51.4 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	217.152,00	217.152,00	0,00	0,00	217.152,00
2.4.1.1.51.4.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS Destinados à Vigilância em Saúde	217.152,00	217.152,00	0,00	0,00	217.152,00
2.4.1.1.51.5 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS	86.400,00	86.400,00	0,00	0,00	86.400,00
2.4.1.1.51.5.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS Destinados à Gestão do SUS	86.400,00	86.400,00	0,00	0,00	86.400,00
2.4.1.3 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	1.457.480,00	1.457.480,00	0,00	0,00	1.457.480,00
2.4.1.3.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	1.457.480,00	1.457.480,00	0,00	0,00	1.457.480,00
2.4.1.3.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.457.480,00	1.457.480,00	0,00	0,00	1.457.480,00
2.4.1.3.50.0.1.01 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	1.457.480,00	1.457.480,00	0,00	0,00	1.457.480,00
2.4.1.4 Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	12.586.496,00	12.586.496,00	2.297.509,20	2.297.509,20	10.288.986,80
2.4.1.4.50 Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	2.028.320,00	2.028.320,00	0,00	0,00	2.028.320,00
2.4.1.4.50.0.1 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	2.028.320,00	2.028.320,00	0,00	0,00	2.028.320,00
2.4.1.4.50.0.1.01 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	2.028.320,00	2.028.320,00	0,00	0,00	2.028.320,00

2.4.1.4.51 Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação	1.183.600,00	1.183.600,00	0,00	0,00	1.183.600,00
2.4.1.4.51.0.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	1.183.600,00	1.183.600,00	0,00	0,00	1.183.600,00
2.4.1.4.51.0.1.01 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	1.183.600,00	1.183.600,00	0,00	0,00	1.183.600,00
2.4.1.4.52 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico	816.000,00	816.000,00	0,00	0,00	816.000,00
2.4.1.4.52.0.1 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	816.000,00	816.000,00	0,00	0,00	816.000,00
2.4.1.4.53 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente	259.200,00	259.200,00	0,00	0,00	259.200,00
2.4.1.4.53.0.1 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente - Principal	259.200,00	259.200,00	0,00	0,00	259.200,00
2.4.1.4.54 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte	4.500.000,00	4.500.000,00	0,00	0,00	4.500.000,00
2.4.1.4.54.0.1 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte - Principal	4.500.000,00	4.500.000,00	0,00	0,00	4.500.000,00
2.4.1.4.99 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	3.799.376,00	3.799.376,00	2.297.509,20	2.297.509,20	1.501.866,80
2.4.1.4.99.0.1 Outras Transferências de Convênios da União	3.799.376,00	3.799.376,00	2.297.509,20	2.297.509,20	1.501.866,80
2.4.1.4.99.0.1.01 Outras Transferências de Convênios da União - Principal	3.799.376,00	3.799.376,00	2.297.509,20	2.297.509,20	1.501.866,80
2.4.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	980.800,00	980.800,00	0,00	0,00	980.800,00
2.4.1.9.51 Transferência Especial da União	980.800,00	980.800,00	0,00	0,00	980.800,00
2.4.1.9.51.0.1 Transferência Especial da União	980.800,00	980.800,00	0,00	0,00	980.800,00
2.4.1.9.51.0.1.01 Transferência Especial da União - Principal	980.800,00	980.800,00	0,00	0,00	980.800,00
2.4.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.916.032,00	4.916.032,00	0,00	0,00	4.916.032,00
2.4.2.2 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	4.916.032,00	4.916.032,00	0,00	0,00	4.916.032,00
2.4.2.2.50 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS	354.240,00	354.240,00	0,00	0,00	354.240,00
2.4.2.2.50.0.1 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	354.240,00	354.240,00	0,00	0,00	354.240,00
2.4.2.2.51 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação	669.888,00	669.888,00	0,00	0,00	669.888,00
2.4.2.2.51.0.1 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal	669.888,00	669.888,00	0,00	0,00	669.888,00
2.4.2.2.52 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico	472.400,00	472.400,00	0,00	0,00	472.400,00
2.4.2.2.52.0.1 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	472.400,00	472.400,00	0,00	0,00	472.400,00
2.4.2.2.53 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Meio Ambiente	518.400,00	518.400,00	0,00	0,00	518.400,00
2.4.2.2.53.0.1 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Meio Ambiente - Principal	518.400,00	518.400,00	0,00	0,00	518.400,00
2.4.2.2.54 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte	638.400,00	638.400,00	0,00	0,00	638.400,00
2.4.2.2.54.0.1 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte - Principal	638.400,00	638.400,00	0,00	0,00	638.400,00
2.4.2.2.99 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	2.262.704,00	2.262.704,00	0,00	0,00	2.262.704,00
2.4.2.2.99.0.1 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	2.262.704,00	2.262.704,00	0,00	0,00	2.262.704,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	144.759.762,00	144.759.762,00	25.607.591,21	25.607.591,21	119.152.170,79
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	144.759.762,00	144.759.762,00	25.607.591,21	25.607.591,21	119.152.170,79
DÉFICIT (VI) ¹				0,00	
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)				25.607.591,21	
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00	0,00		0,00	
Recursos Arrecadados Em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00			
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00		0,00	

Despesas	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesas Pagas até Bimestre (j)	Inscrição de RP não Processado (k)
			No Bimestre	Até Bimestre (f)	Saldo (g)=(e-f)	No Bimestre	Até Bimestre (h)	Saldo (i)=(e-h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	144.759.762,00	144.759.762,00	26.633.170,95	26.633.170,95	118.126.591,05	18.181.048,02	18.181.048,02	126.578.713,98	18.120.946,84	0,00
3 Despesas Correntes	109.075.819,00	109.111.819,00	24.743.487,86	24.743.487,86	84.368.331,14	17.286.030,88	17.286.030,88	91.825.788,12	17.229.541,70	0,00
31 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	56.325.325,00	56.249.890,50	12.577.895,35	12.577.895,35	43.671.995,15	8.518.936,30	8.518.936,30	47.730.954,20	8.518.936,30	0,00
3190 APLICAÇÕES DIRETAS	56.325.325,00	56.249.890,50	12.577.895,35	12.577.895,35	43.671.995,15	8.518.936,30	8.518.936,30	47.730.954,20	8.518.936,30	0,00
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	14.273.702,00	14.028.702,00	2.198.442,10	2.198.442,10	11.830.259,90	2.127.968,42	2.127.968,42	11.900.733,58	2.127.968,42	0,00
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.384.039,00	30.651.039,00	8.040.456,73	8.040.456,73	22.610.582,27	4.940.960,92	4.940.960,92	25.710.078,08	4.940.960,92	0,00
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.469.024,00	7.884.024,00	1.238.892,33	1.238.892,33	6.645.131,67	466.925,19	466.925,19	7.417.098,81	466.925,19	0,00
319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.346.888,00	2.238.077,86	335.230,00	335.230,00	1.902.847,86	218.207,58	218.207,58	2.019.870,28	218.207,58	0,00
319091 SENTENÇAS JUDICIAIS	116.200,00	116.200,00	1.085,70	1.085,70	115.114,30	1.085,70	1.085,70	115.114,30	1.085,70	0,00
319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	696.472,00	1.292.847,64	763.788,49	763.788,49	529.059,15	763.788,49	763.788,49	529.059,15	763.788,49	0,00
319094 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	39.000,00	39.000,00	0,00	0,00	39.000,00	0,00	0,00	39.000,00	0,00	0,00

32 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	186.000,00	456.000,00	180.997,43	180.997,43	275.002,57	180.997,43	180.997,43	275.002,57	180.997,43	0,00
3290 APLICAÇÕES DIRETAS	186.000,00	456.000,00	180.997,43	180.997,43	275.002,57	180.997,43	180.997,43	275.002,57	180.997,43	0,00
329021 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	109.000,00	109.000,00	0,00	0,00	109.000,00	0,00	0,00	109.000,00	0,00	0,00
329022 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	77.000,00	347.000,00	180.997,43	180.997,43	166.002,57	180.997,43	180.997,43	166.002,57	180.997,43	0,00
33 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	52.564.494,00	52.405.928,50	11.984.595,08	11.984.595,08	40.421.333,42	8.586.097,15	8.586.097,15	43.819.831,35	8.529.607,97	0,00
3350 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	699.240,00	689.560,52	105.880,25	105.880,25	583.680,27	26.353,04	26.353,04	663.207,48	26.353,04	0,00
335041 CONTRIBUIÇÕES	635.760,00	626.080,52	105.880,25	105.880,25	520.200,27	26.353,04	26.353,04	599.727,48	26.353,04	0,00
335043 SUBVENÇÕES SOCIAIS	63.480,00	63.480,00	0,00	0,00	63.480,00	0,00	0,00	63.480,00	0,00	0,00
3371 TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚB. MEDIANTE CONTRATO RATEIO	85.000,00	85.000,00	44.400,00	44.400,00	40.600,00	13.155,28	13.155,28	71.844,72	13.155,28	0,00
337170 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	85.000,00	85.000,00	44.400,00	44.400,00	40.600,00	13.155,28	13.155,28	71.844,72	13.155,28	0,00
3372 EXECUÇÃO ORÇAMENT. DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	776.000,00	666.000,00	25.000,00	25.000,00	641.000,00	15.000,00	15.000,00	651.000,00	15.000,00	0,00
337239 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	776.000,00	666.000,00	25.000,00	25.000,00	641.000,00	15.000,00	15.000,00	651.000,00	15.000,00	0,00
3390 APLICAÇÕES DIRETAS	51.004.254,00	50.965.367,98	11.809.314,83	11.809.314,83	39.156.053,15	8.531.588,83	8.531.588,83	42.433.779,15	8.475.099,65	0,00
339014 DIÁRIAS - CIVIL	632.860,00	590.290,00	15.800,00	15.800,00	574.490,00	6.200,00	6.200,00	584.090,00	6.200,00	0,00
339018 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339019 AUXÍLIO-FARDAMENTO	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	21.259.095,00	20.292.340,99	3.892.297,13	3.892.297,13	16.400.043,86	3.130.710,13	3.130.710,13	17.161.630,86	3.106.170,35	0,00
339031 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	334.576,00	258.941,40	0,00	0,00	258.941,40	0,00	0,00	258.941,40	0,00	0,00
339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.126.328,00	984.728,00	35.312,41	35.312,41	949.415,59	21.528,59	21.528,59	963.199,41	21.528,59	0,00
339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	615.360,00	581.961,55	19.055,24	19.055,24	562.906,31	2.915,02	2.915,02	579.046,53	2.915,02	0,00
339034 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	17.200,00	13.200,00	0,00	0,00	13.200,00	0,00	0,00	13.200,00	0,00	0,00
339035 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	133.600,00	117.600,00	0,00	0,00	117.600,00	0,00	0,00	117.600,00	0,00	0,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.061.184,00	2.870.670,88	256.970,00	256.970,00	2.613.700,88	256.970,00	256.970,00	2.613.700,88	248.970,00	0,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	18.557.895,00	18.349.122,14	4.469.949,45	4.469.949,45	13.879.172,69	2.284.329,15	2.284.329,15	16.064.792,99	2.261.879,75	0,00
339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	649.944,00	649.944,00	33.716,76	33.716,76	616.227,24	15.396,60	15.396,60	634.547,40	15.396,60	0,00
339041 CONTRIBUIÇÕES	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
339046 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	7.200,00	7.200,00	0,00	0,00	7.200,00	0,00	0,00	7.200,00	0,00	0,00
339047 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	736.200,00	436.200,00	285.600,00	285.600,00	150.600,00	145.262,15	145.262,15	290.937,85	145.262,15	0,00
339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	1.623.912,00	1.522.026,00	250.188,00	250.188,00	1.271.838,00	219.388,00	219.388,00	1.302.638,00	217.888,00	0,00
339049 AUXÍLIO-TRANSPORTE	50.240,00	49.240,00	0,00	0,00	49.240,00	0,00	0,00	49.240,00	0,00	0,00
339059 Pensões Especiais	74.000,00	74.000,00	0,00	0,00	74.000,00	0,00	0,00	74.000,00	0,00	0,00
339091 SENTENÇAS JUDICIAIS	82.400,00	52.400,00	0,00	0,00	52.400,00	0,00	0,00	52.400,00	0,00	0,00
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	911.260,00	2.984.746,26	2.549.042,88	2.549.042,88	435.703,38	2.447.506,23	2.447.506,23	537.240,03	2.447.506,23	0,00
339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.088.000,00	1.129.756,76	1.382,96	1.382,96	1.128.373,80	1.382,96	1.382,96	1.128.373,80	1.382,96	0,00
339095 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4 Despesas de Capital	35.503.943,00	35.467.943,00	1.889.683,09	1.889.683,09	33.578.259,91	895.017,14	895.017,14	34.572.925,86	891.405,14	0,00
44 INVESTIMENTO	33.638.343,00	33.602.343,00	1.249.683,09	1.249.683,09	32.352.659,91	720.118,20	720.118,20	32.882.224,80	716.506,20	0,00
4490 APLICAÇÕES DIRETAS	33.638.343,00	33.602.343,00	1.249.683,09	1.249.683,09	32.352.659,91	720.118,20	720.118,20	32.882.224,80	716.506,20	0,00
449030 MATERIAL DE CONSUMO	139.800,00	97.837,00	0,00	0,00	97.837,00	0,00	0,00	97.837,00	0,00	0,00
449039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	342.640,00	271.039,40	0,00	0,00	271.039,40	0,00	0,00	271.039,40	0,00	0,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	24.810.341,00	24.613.231,00	483.965,97	483.965,97	24.129.265,03	483.965,97	483.965,97	24.129.265,03	483.965,97	0,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.034.170,00	8.273.783,00	696.604,45	696.604,45	7.577.178,55	167.039,56	167.039,56	8.106.743,44	163.427,56	0,00
449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	311.392,00	346.452,60	69.112,67	69.112,67	277.339,93	69.112,67	69.112,67	277.339,93	69.112,67	0,00
45 INVERSÕES FINANCEIRAS	555.600,00	555.600,00	0,00	0,00	555.600,00	0,00	0,00	555.600,00	0,00	0,00
4590 APLICAÇÕES DIRETAS	555.600,00	555.600,00	0,00	0,00	555.600,00	0,00	0,00	555.600,00	0,00	0,00
459061 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	555.600,00	555.600,00	0,00	0,00	555.600,00	0,00	0,00	555.600,00	0,00	0,00
46 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	1.310.000,00	1.310.000,00	640.000,00	640.000,00	670.000,00	174.898,94	174.898,94	1.135.101,06	174.898,94	0,00
4690 APLICAÇÕES DIRETAS	1.310.000,00	1.310.000,00	640.000,00	640.000,00	670.000,00	174.898,94	174.898,94	1.135.101,06	174.898,94	0,00
469071 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	1.310.000,00	1.310.000,00	640.000,00	640.000,00	670.000,00	174.898,94	174.898,94	1.135.101,06	174.898,94	0,00
9 Reserva de Contingência	180.000,00	180.000,00	0,00	0,00	180.000,00	0,00	0,00	180.000,00	0,00	0,00
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	180.000,00	180.000,00	0,00	0,00	180.000,00	0,00	0,00	180.000,00	0,00	0,00
9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	180.000,00	180.000,00	0,00	0,00	180.000,00	0,00	0,00	180.000,00	0,00	0,00
999999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	180.000,00	180.000,00	0,00	0,00	180.000,00	0,00	0,00	180.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	144.759.762,00	144.759.762,00	26.633.170,95	26.633.170,95	118.126.591,05	18.181.048,02	18.181.048,02	126.578.713,98	18.120.946,84	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	144.759.762,00	144.759.762,00	26.633.170,95	26.633.170,95	118.126.591,05	18.181.048,02	18.181.048,02	126.578.713,98	18.120.946,84	0,00
SUPERÁVIT (XIII)					-1.025.579,74		7.426.543,19		7.486.644,37	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	144.759.762,00	144.759.762,00	26.633.170,95	25.607.591,21	118.126.591,05	18.181.048,02	25.607.591,21	126.578.713,98	25.607.591,21	0,00
RESERVA DO RPPS										
Nota: 1 - O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.										
VALDENICIO JOSÉ DA COSTA						HULLY TAINARA SILVA DE ALBUQUERQUE COELHO				
###.727.404-##						###.018.024-##				
Prefeito Municipal						Secretária Municipal De Administração E Recursos H				

2. ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO.PDF		MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção							Exercício: 2025 -				
Bimestre: 1/2025											
LRF Art . 52 , inciso II, alínea "c" - Anexo 2											
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	144.759.762,00	144.759.762,00	26.633.170,95	26.633.170,95	100,00	118.126.591,05	18.181.048,02	18.181.048,02	100,00	126.578.713,98	0,00
01 LEGISLATIVA	7.337.000,00	7.337.000,00	3.918.822,84	3.918.822,84	14,71	3.418.177,16	646.179,67	646.179,67	3,55	6.690.820,33	0,00
031 AÇÃO LEGISLATIVA	7.337.000,00	7.337.000,00	3.918.822,84	3.918.822,84	14,71	3.418.177,16	646.179,67	646.179,67	3,55	6.690.820,33	0,00
02 JUDICIARIA	525.000,00	525.000,00	57.418,28	57.418,28	0,22	467.581,72	54.420,61	54.420,61	0,30	470.579,39	0,00
061 AÇÃO JUDICIÁRIA	525.000,00	525.000,00	57.418,28	57.418,28	0,22	467.581,72	54.420,61	54.420,61	0,30	470.579,39	0,00
04 ADMINISTRAÇÃO	9.146.000,00	9.146.000,00	2.405.359,77	2.405.359,77	9,03	6.740.640,23	1.865.787,28	1.865.787,28	10,26	7.280.212,72	0,00
121 PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	763.200,00	763.200,00	46.405,22	46.405,22	0,17	716.794,78	31.831,71	31.831,71	0,18	731.368,29	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.935.840,00	6.185.840,00	1.681.728,57	1.681.728,57	6,31	4.504.111,43	1.341.858,52	1.341.858,52	7,38	4.843.981,48	0,00
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.996.360,00	1.776.360,00	645.895,39	645.895,39	2,43	1.130.464,61	462.456,46	462.456,46	2,54	1.313.903,54	0,00
124 CONTROLE INTERNO	301.200,00	301.200,00	31.330,59	31.330,59	0,12	269.869,41	29.640,59	29.640,59	0,16	271.559,41	0,00
131 COMUNICAÇÃO SOCIAL	59.400,00	59.400,00	0,00	0,00	0,00	59.400,00	0,00	0,00	0,00	59.400,00	0,00
843 SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	90.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00
06 SEGURANÇA PÚBLICA	19.000,00	19.000,00	0,00	0,00	0,00	19.000,00	0,00	0,00	0,00	19.000,00	0,00
182 DEFESA CIVIL	19.000,00	19.000,00	0,00	0,00	0,00	19.000,00	0,00	0,00	0,00	19.000,00	0,00
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	6.767.156,00	6.767.156,00	624.714,50	624.714,50	2,35	6.142.441,50	507.565,96	507.565,96	2,79	6.259.590,04	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.455.800,00	1.454.800,00	267.250,89	267.250,89	1,00	1.187.549,11	201.919,50	201.919,50	1,11	1.252.880,50	0,00
241 ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA	61.920,00	61.920,00	0,00	0,00	0,00	61.920,00	0,00	0,00	0,00	61.920,00	0,00
242 ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA	46.000,00	46.000,00	0,00	0,00	0,00	46.000,00	0,00	0,00	0,00	46.000,00	0,00
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	603.024,00	603.024,00	41.858,16	41.858,16	0,16	561.165,84	37.002,10	37.002,10	0,20	566.021,90	0,00
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	4.600.412,00	4.601.412,00	315.605,45	315.605,45	1,19	4.285.806,55	268.644,36	268.644,36	1,48	4.332.767,64	0,00
10 SAÚDE	29.954.176,00	29.879.176,00	6.620.992,25	6.620.992,25	24,86	23.258.183,75	5.246.422,42	5.246.422,42	28,86	24.632.753,58	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	10.417.176,00	9.540.176,00	2.413.728,51	2.413.728,51	9,06	7.126.447,49	1.759.873,16	1.759.873,16	9,68	7.780.302,84	0,00
301 ATENÇÃO BÁSICA	14.994.160,00	15.434.447,75	3.105.354,03	3.105.354,03	11,66	12.329.093,72	2.501.964,81	2.501.964,81	13,76	12.932.482,94	0,00
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	3.705.720,00	4.133.053,00	995.882,72	995.882,72	3,74	3.137.170,28	890.693,08	890.693,08	4,90	3.242.359,92	0,00
303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	258.000,00	233.000,00	0,00	0,00	0,00	233.000,00	0,00	0,00	0,00	233.000,00	0,00
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA	89.640,00	82.320,00	0,00	0,00	0,00	82.320,00	0,00	0,00	0,00	82.320,00	0,00
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	489.480,00	456.179,25	106.026,99	106.026,99	0,40	350.152,26	93.891,37	93.891,37	0,52	362.287,88	0,00
11 TRABALHO	73.440,00	73.440,00	0,00	0,00	0,00	73.440,00	0,00	0,00	0,00	73.440,00	0,00
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		

334 FOMENTO AO TRABALHO	73.440,00	73.440,00	0,00	0,00	0,00	73.440,00	0,00	0,00	0,00	73.440,00	0,00
12 EDUCAÇÃO	44.266.508,00	44.266.508,00	7.492.579,03	7.492.579,03	28,13	36.773.928,97	5.738.486,95	5.738.486,95	31,56	38.528.021,05	0,00
361 ENSINO FUNDAMENTAL	33.793.999,00	33.774.599,00	6.578.861,07	6.578.861,07	24,70	27.195.737,93	4.988.086,80	4.988.086,80	27,44	28.786.512,20	0,00
362 ENSINO MÉDIO	614.400,00	632.400,00	218.981,03	218.981,03	0,82	413.418,97	185.772,55	185.772,55	1,02	446.627,45	0,00
364 ENSINO SUPERIOR	99.200,00	99.200,00	0,00	0,00	0,00	99.200,00	0,00	0,00	0,00	99.200,00	0,00
365 EDUCAÇÃO INFANTIL	5.845.440,00	5.850.440,00	505.214,89	505.214,89	1,90	5.345.225,11	423.352,63	423.352,63	2,33	5.427.087,37	0,00
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	2.563.469,00	2.559.869,00	189.522,04	189.522,04	0,71	2.370.346,96	141.274,97	141.274,97	0,78	2.418.594,03	0,00
367 EDUCAÇÃO ESPECIAL	1.350.000,00	1.350.000,00	0,00	0,00	0,00	1.350.000,00	0,00	0,00	0,00	1.350.000,00	0,00
13 CULTURA	2.046.800,00	2.121.800,00	845.354,74	845.354,74	3,17	1.276.445,26	616.546,93	616.546,93	3,39	1.505.253,07	0,00
392 DIFUSÃO CULTURAL	2.046.800,00	2.121.800,00	845.354,74	845.354,74	3,17	1.276.445,26	616.546,93	616.546,93	3,39	1.505.253,07	0,00
14 DIREITO DA CIDADANIA	100.300,00	100.300,00	0,00	0,00	0,00	100.300,00	0,00	0,00	0,00	100.300,00	0,00
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	33.800,00	33.800,00	0,00	0,00	0,00	33.800,00	0,00	0,00	0,00	33.800,00	0,00
422 DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	66.500,00	66.500,00	0,00	0,00	0,00	66.500,00	0,00	0,00	0,00	66.500,00	0,00
15 URBANISMO	15.727.732,00	15.887.732,00	2.963.781,53	2.963.781,53	11,13	12.923.950,47	2.518.023,16	2.518.023,16	13,85	13.369.708,84	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	120.000,00	182.500,00	122.500,00	122.500,00	0,46	60.000,00	0,00	0,00	0,00	182.500,00	0,00
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	8.396.465,00	8.333.965,00	643.239,73	643.239,73	2,42	7.690.725,27	626.579,27	626.579,27	3,45	7.707.385,73	0,00
452 SERVIÇOS URBANOS	7.211.267,00	7.371.267,00	2.198.041,80	2.198.041,80	8,25	5.173.225,20	1.891.443,89	1.891.443,89	10,40	5.479.823,11	0,00
16 HABITAÇÃO	301.500,00	301.500,00	0,00	0,00	0,00	301.500,00	0,00	0,00	0,00	301.500,00	0,00
422 DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
482 HABITAÇÃO URBANA	298.500,00	298.500,00	0,00	0,00	0,00	298.500,00	0,00	0,00	0,00	298.500,00	0,00
17 SANEAMENTO	2.083.968,00	2.083.968,00	0,00	0,00	0,00	2.083.968,00	0,00	0,00	0,00	2.083.968,00	0,00
512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO	2.083.968,00	2.083.968,00	0,00	0,00	0,00	2.083.968,00	0,00	0,00	0,00	2.083.968,00	0,00
18 GESTÃO AMBIENTAL	3.782.200,00	3.782.200,00	348.047,13	348.047,13	1,31	3.434.152,87	293.893,12	293.893,12	1,62	3.488.306,88	0,00
541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	715.200,00	715.200,00	0,00	0,00	0,00	715.200,00	0,00	0,00	0,00	715.200,00	0,00
542 CONTROLE AMBIENTAL	624.000,00	624.000,00	30.000,00	30.000,00	0,11	594.000,00	10.755,28	10.755,28	0,06	613.244,72	0,00
544 RECURSOS HÍDRICOS	2.443.000,00	2.443.000,00	318.047,13	318.047,13	1,19	2.124.952,87	283.137,84	283.137,84	1,56	2.159.862,16	0,00
20 AGRICULTURA	3.855.630,00	3.855.630,00	93.372,36	93.372,36	0,35	3.762.257,64	87.756,65	87.756,65	0,48	3.767.873,35	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.006.800,00	1.006.800,00	93.372,36	93.372,36	0,35	913.427,64	87.756,65	87.756,65	0,48	919.043,35	0,00
544 RECURSOS HÍDRICOS	96.000,00	96.000,00	0,00	0,00	0,00	96.000,00	0,00	0,00	0,00	96.000,00	0,00
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
605 ABASTECIMENTO	492.000,00	492.000,00	0,00	0,00	0,00	492.000,00	0,00	0,00	0,00	492.000,00	0,00
606 EXTENSÃO RURAL	24.000,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00	0,00
608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	2.236.830,00	2.236.830,00	0,00	0,00	0,00	2.236.830,00	0,00	0,00	0,00	2.236.830,00	0,00
22 INDÚSTRIA	406.000,00	406.000,00	32.125,50	32.125,50	0,12	373.874,50	24.469,00	24.469,00	0,13	381.531,00	0,00
661 PROMOÇÃO INDUSTRIAL	406.000,00	406.000,00	32.125,50	32.125,50	0,12	373.874,50	24.469,00	24.469,00	0,13	381.531,00	0,00
23 COMÉRCIO E SERVIÇOS	6.493.460,00	6.493.460,00	222.645,88	222.645,88	0,84	6.270.814,12	87.018,31	87.018,31	0,48	6.406.441,69	0,00
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	172.800,00	172.800,00	0,00	0,00	0,00	172.800,00	0,00	0,00	0,00	172.800,00	0,00
695 TURISMO	6.320.660,00	6.320.660,00	222.645,88	222.645,88	0,84	6.098.014,12	87.018,31	87.018,31	0,48	6.233.641,69	0,00
25 ENERGIA	3.700.336,00	3.540.336,00	90.052,98	90.052,98	0,34	3.450.283,02	90.052,98	90.052,98	0,50	3.450.283,02	0,00
751 CONSERVAÇÃO DE ENERGIA	3.700.336,00	3.540.336,00	90.052,98	90.052,98	0,34	3.450.283,02	90.052,98	90.052,98	0,50	3.450.283,02	0,00
26 TRANSPORTE	3.274.656,00	3.274.656,00	134.901,38	134.901,38	0,51	3.139.754,62	125.800,94	125.800,94	0,69	3.148.855,06	0,00
782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO	3.274.656,00	3.274.656,00	134.901,38	134.901,38	0,51	3.139.754,62	125.800,94	125.800,94	0,69	3.148.855,06	0,00
27 DESPORTO E LAZER	3.304.900,00	3.304.900,00	143.002,78	143.002,78	0,54	3.161.897,22	103.725,10	103.725,10	0,57	3.201.174,90	0,00
811 DESPORTO DE RENDIMENTO	92.000,00	92.000,00	15.300,00	15.300,00	0,06	76.700,00	13.800,00	13.800,00	0,08	78.200,00	0,00
812 DESPORTO COMUNITÁRIO	3.212.900,00	3.212.900,00	127.702,78	127.702,78	0,48	3.085.197,22	89.925,10	89.925,10	0,49	3.122.974,90	0,00
28 ENCARGOS ESPECIAIS	1.414.000,00	1.414.000,00	640.000,00	640.000,00	2,40	774.000,00	174.898,94	174.898,94	0,96	1.239.101,06	0,00
843 SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	1.414.000,00	1.414.000,00	640.000,00	640.000,00	2,40	774.000,00	174.898,94	174.898,94	0,96	1.239.101,06	0,00
99 RESERVA DE CONTINGENCIA	180.000,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00	0,00

999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	DE	180.000,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)		144.759.762,00	144.759.762,00	26.633.170,95	26.633.170,95	100,00	118.126.591,05	18.181.048,02	18.181.048,02	100,00	126.578.713,98	0,00

MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção	Exercício: 2025 -
Bimestre: 1/2025	
LRF Art . 52 , inciso II, alínea "c" - Anexo 2	
VALDENICIO JOSÉ DA COSTA	HULLY TAINARA SILVA DE ALBUQUERQUE COELHO
###.727.404-##	###.018.024-##
Prefeito Municipal	Secretária Municipal De Administração E Recursos H

3. ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA.PDF	MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil												
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Exercício: 2025													
Bimestre: 1/2025														
RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)														
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício
	Mar/2024	Abr/2024	Mai/2024	Jun/2024	Jul/2024	Ago/2024	Set/2024	Out/2024	Nov/2024	Dez/2024	Jan/2025	Fev/2025		
RECEITAS CORRENTES (I)	7.646.718,71	8.125.557,62	13.112.251,86	8.219.383,24	7.535.126,21	7.424.537,31	7.309.755,60	7.148.105,82	7.586.508,49	13.969.125,20	11.160.453,16	13.783.541,51	113.021.064,73	134.838.810,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.419.137,42	2.402.762,11	1.815.224,68	1.245.999,55	1.216.930,27	1.191.198,49	1.455.586,17	1.643.544,88	1.677.559,82	5.011.686,27	4.055.391,80	5.715.709,90	29.850.731,36	33.665.500,00
IPTU	539.980,37	477.127,07	549.656,34	204.236,02	294.557,06	138.400,05	293.882,40	179.461,23	316.116,04	368.371,81	1.982.727,29	2.818.593,81	8.163.109,49	11.652.500,00
ISS	922.363,91	474.939,18	339.608,94	461.032,44	449.652,09	618.689,01	405.896,43	714.183,57	787.621,61	1.297.367,22	966.517,67	1.181.735,62	8.619.607,69	7.144.000,00
ITBI	368.145,39	740.622,22	671.701,03	361.380,78	189.120,64	174.210,41	430.862,62	254.032,54	246.788,81	411.044,28	322.087,82	944.737,87	5.114.734,41	5.462.000,00
IRRF	153.409,95	19.798,85	9.020,39	30.354,68	7.790,97	61.862,86	95.200,32	205.752,77	138.997,55	2.632.241,08	24.358,63	208.390,82	3.587.178,87	2.890.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	435.237,80	690.274,79	245.237,98	188.995,63	275.809,51	198.036,16	229.744,40	290.114,77	188.035,81	302.661,88	759.700,39	562.251,78	4.366.100,90	6.517.000,00
Contribuições	257.529,78	242.872,68	264.612,85	265.049,93	201.935,47	220.460,97	202.293,89	199.783,04	220.599,23	212.297,46	245.311,26	285.214,05	2.817.960,61	3.991.976,00
Receita Patrimonial	87.195,78	64.137,15	74.575,03	79.837,24	100.322,28	82.679,42	79.537,92	85.508,48	49.943,14	54.269,48	75.030,04	97.686,82	930.722,78	540.684,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	87.195,78	64.137,15	74.575,03	79.837,24	100.322,28	82.679,42	79.537,92	85.508,48	49.943,14	54.269,48	75.030,04	97.686,82	930.722,78	540.684,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	4.876.414,56	5.415.785,68	10.957.798,89	6.600.809,66	6.015.938,19	5.930.198,43	5.571.127,62	5.219.269,42	5.627.206,30	8.685.749,93	6.777.769,34	7.684.904,41	79.362.972,43	96.640.650,00
Cota-Parte do FPM	1.996.978,74	2.094.538,67	2.436.728,74	2.616.640,36	2.835.352,58	2.218.019,37	2.309.756,74	1.932.075,48	2.473.144,84	3.989.509,18	2.989.693,97	4.011.824,09	31.904.262,76	47.985.600,00
Cota-Parte do ICMS	475.417,47	473.075,09	577.159,72	518.456,31	655.304,04	504.734,52	533.673,73	727.863,95	483.846,18	628.949,80	647.294,18	537.422,90	6.763.197,89	7.833.600,00
Cota-Parte do IPVA	103.078,63	98.889,24	214.095,52	109.854,67	160.929,80	105.891,95	96.425,98	102.897,88	82.328,43	72.861,31	72.168,87	77.919,58	1.297.341,86	1.159.200,00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.830,53	4.105,15	3.971,87	4.002,65	0,00	23.910,20	5.040,00
Transferências da LC 61/1989	1.040,72	898,39	945,58	1.188,20	1.050,25	1.421,34	1.551,56	1.053,38	1.169,81	1.373,37	2.182,71	2.470,84	16.346,15	8.640,00
Transferências do FUNDEB	1.401.462,84	1.551.321,84	1.751.992,96	1.850.491,37	1.465.313,11	1.729.002,52	1.506.446,13	1.649.270,23	1.700.840,16	2.104.710,62	2.096.961,27	2.009.047,68	20.816.860,73	18.921.029,00
Outras Transferências Correntes	898.436,16	1.197.062,45	5.976.876,37	1.504.178,75	897.988,41	1.371.128,73	1.123.273,48	794.277,97	881.771,73	1.884.373,78	965.465,69	1.046.219,32	18.541.052,84	20.727.541,00
Outras Receitas Correntes	6.441,17	0,00	40,41	27.686,86	0,00	0,00	1.210,00	0,00	11.200,00	5.122,06	6.950,72	26,33	58.677,55	0,00
DEDUÇÕES (II)	-515.303,02	-533.480,19	-645.785,81	-649.227,83	-502.610,65	-566.013,36	-488.806,23	-555.144,15	-608.918,80	-696.636,69	-743.068,37	-925.927,42	-7.430.922,52	10.921.296,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Rendimentos de aplicações de recursos previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-515.303,02	-533.480,19	-645.785,81	-649.227,83	-502.610,65	-566.013,36	-488.806,23	-555.144,15	-608.918,80	-696.636,69	-743.068,37	-925.927,42	-7.430.922,52	10.921.296,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	7.131.415,69	7.592.077,43	12.466.466,05	7.570.155,41	7.032.515,56	6.858.523,95	6.820.949,37	6.592.961,67	6.977.589,69	13.272.488,51	10.417.384,79	12.857.614,09	105.590.142,21	123.917.514,00

MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Exercício: 2025

Bimestre: 1/2025

RRRO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)

Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício	
	Mar/2024	Abr/2024	Mai/2024	Jun/2024	Jul/2024	Ago/2024	Set/2024	Out/2024	Nov/2024	Dez/2024	Jan/2025	Fev/2025			
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	8.889,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.889,55	290.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	7.131.415,69	7.592.077,43	12.466.466,05	7.570.155,41	7.023.626,01	6.858.523,95	6.820.949,37	6.592.961,67	6.977.589,69	13.272.488,51	10.417.384,79	12.857.614,09	105.581.252,66	123.627.514,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art 198, §11) (VII)	115.784,00	115.784,00	115.784,00	115.784,00	115.784,00	115.784,00	115.784,00	115.784,00	115.784,00	242.402,56	124.476,00	124.476,00	1.533.410,56	1.446.000,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	118.091,28	120.409,46	120.409,46	185.843,08	117.383,83	117.383,83	234.767,66	0,00	119.849,61	244.335,58	0,00	0,00	1.378.473,79	1.020.000,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	6.897.540,41	7.355.883,97	12.230.272,59	7.268.528,33	6.790.458,18	6.625.356,12	6.470.397,71	6.477.177,67	6.741.956,08	12.785.750,37	10.292.908,79	12.733.138,09	102.669.368,31	121.101.514,00	
VALDENICIO JOSÉ DA COSTA														HULLY TAINARA SILVA DE ALBUQUERQUE COELHO	
###.727.404-##														###.018.024-##	
Prefeito Municipal														Secretária Municipal De Administração E Recursos H	

4. ANEXO 4 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIAS.PDF	MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
--	---------------------------	---

Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias Exercício: 2025

Bimestre: 1/2025

RRRO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00

Ativo	0,00	0,00				
Inativo	0,00	0,00				
Pensionista	0,00	0,00				
Receita Patrimonial	0,00	0,00				
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00				
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00				
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00				
Receita de Serviços	0,00	0,00				
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00				
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00				
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00	0,00				
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00				
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00				
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00				
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00				
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00				
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00				
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)	
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA					
VALOR	0,00					
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA					
VALOR	0,00					
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS					
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00					
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00					
Outros Aportes para o RPPS	0,00					
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00					
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL					
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00					
Investimentos e Aplicações	0,00					
Outros Bens e Direitos	0,00					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)				

MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias	Exercício: 2025	
Bimestre: 1/2025		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)		
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00

Receitas Imobiliárias	0,00	0,00				
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00				
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00				
Receita de Serviços	0,00	0,00				
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00				
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00				
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00				
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00				
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00				
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00				
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00				
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00				
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)	
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS					
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00					
Recursos para Formação de Reserva	0,00					
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL					
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00					
Investimentos e Aplicações	0,00					
Outros Bens e Direitos	0,00					
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS						
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)				
Receitas Correntes	0,00	0,00				
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00				
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)	
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII+XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias	Exercício: 2025					
Bimestre: 1/2025						
RRÉO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)						
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL					
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00					
Investimentos e Aplicações	0,00					
Outros Bens e Direitos	0,00					
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO						
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)				
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00				
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00				
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)	0,00	0,00				

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO(XIX)=(XVII-XVIII)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALDENICIO JOSÉ DA COSTA	HULLY TAINARA SILVA DE ALBUQUERQUE COELHO				
###.727.404-##	###.018.024-##				
Prefeito Municipal	Secretária Municipal De Administração E Recursos H				

5. ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMARIO E NOMINAL .PDF		MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal		Exercício: 2025	
Bimestre: 1/2025			
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)			
ACIMA DA LINHA			
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2025	
		RECEITAS REALIZADAS	
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	123.917.514,00	23.274.998,88	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	33.665.500,00	9.771.101,70	
IPTU	11.652.500,00	4.801.321,10	
ISS	7.144.000,00	2.148.253,29	
ITBI	5.462.000,00	1.266.825,69	
IRRF	2.890.000,00	232.749,45	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.517.000,00	1.321.952,17	
Receitas de Contribuições	3.991.976,00	530.525,31	
Receita Patrimonial	540.684,00	172.716,86	
Aplicações Financeiras (II)	540.684,00	172.716,86	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	
Transferências Correntes	85.719.354,00	12.793.677,96	
Cota-Parte do FPM	38.865.600,00	5.601.214,54	
Cota-Parte do ICMS	6.266.880,00	947.773,72	
Cota-Parte do IPVA	927.360,00	120.070,77	
Cota-Parte do ITR	4.032,00	3.202,12	
Transferências da LC 61/1989	6.912,00	3.722,85	
Transferências do FUNDEB	18.921.029,00	4.106.008,95	
Outras Transferências Correntes	20.727.541,00	2.011.685,01	
Demais Receitas Correntes	0,00	6.977,05	
Outras Receitas Financeiras(III)	0,00	0,00	
Receitas Correntes Restantes	0,00	6.977,05	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I – (II + III)]	123.376.830,00	23.102.282,02	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00	
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00	
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	20.842.248,00	2.332.592,33	
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00	
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00	
Alienação de Bens	0,00	0,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00	
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00	

MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal		Exercício: 2025	
Bimestre: 1/2025			
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso II)			
Transferências de Capital		20.842.248,00	2.332.592,33

Convênios	17.502.528,00	2.297.509,20
Outras Transferências de Capital	3.339.720,00	35.083,13
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias(XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	20.842.248,00	2.332.592,33
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	144.219.078,00	25.434.874,35
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	144.219.078,00	25.434.874,35

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2025				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	109.111.819,00	24.743.487,86	17.286.030,88	17.229.541,70	1.101,74	75.033,97	75.033,97
Pessoal e Encargos Sociais	56.249.890,50	12.577.895,35	8.518.936,30	8.518.936,30	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	456.000,00	180.997,43	180.997,43	180.997,43	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	52.405.928,50	11.984.595,08	8.586.097,15	8.529.607,97	1.101,74	75.033,97	75.033,97
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	108.655.819,00	24.562.490,43	17.105.033,45	17.048.544,27	1.101,74	75.033,97	75.033,97
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	35.467.943,00	1.889.683,09	895.017,14	891.405,14	0,00	632.784,41	632.784,41
Investimentos	33.602.343,00	1.249.683,09	720.118,20	716.506,20	0,00	632.784,41	632.784,41
Inversões Financeiras	555.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	555.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	1.310.000,00	640.000,00	174.898,94	174.898,94	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	34.157.943,00	1.249.683,09	720.118,20	716.506,20	0,00	632.784,41	632.784,41
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXIX)	180.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	142.993.762,00	25.812.173,52	17.825.151,65	17.765.050,47	1.101,74	707.818,38	707.818,38
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXXI)	142.993.762,00	25.812.173,52	17.825.151,65	17.765.050,47	1.101,74	707.818,38	707.818,38
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							6.960.903,76
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							6.960.903,76
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO							VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							317.632,26

MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal	Exercício: 2025
Bimestre: 1/2025	
RRRO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)	
JUROS NOMINAIS	VALOR CORRENTE
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	172.716,86
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	180.997,43
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	6.952.623,19

CÁLCULO RESULTADO NOMINAL			SALDO	
			Em 31/Dez/2024 (a)	Até o Bimestre/2025 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)			4.589.086,17	4.413.101,53
DEDUÇÕES (XL)			6.389.807,69	13.421.412,96
Disponibilidade de Caixa			6.389.807,69	13.421.412,96
Disponibilidade de Caixa Bruta			7.910.868,50	14.766.180,66
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)			801.137,16	800.035,42
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados			719.923,65	544.732,28
Demais Haveres Financeiros			0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)			-1.800.721,52	-9.008.311,43
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)			7.207.589,91	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL			VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência			-99.056,60	
AJUSTE METODOLÓGICO			VALOR CORRENTE	
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)			-1.101,74	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)			0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)			0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)			0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)			0,00	
OUTROS AJUSTES (XLIX)			0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]			7.206.488,17	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)			7.214.768,74	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS			PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS			0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais			0,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS			0,00	

MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal	Exercício: 2025
Bimestre: 1/2025	
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)	
VALDENICIO JOSÉ DA COSTA	HULLY TAINARA SILVA DE ALBUQUERQUE COELHO
###.727.404-##	###.018.024-##
Prefeito Municipal	Secretária Municipal De Administração E Recursos H

6. ANEXO 7 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR.PDF		MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil						
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão							Exercício: 2025 -						
Bimestre: 1/2025													
LRF Art. 53, inciso V - Anexo 7													
Poder/Órgão	Restos a Pagar Processados					Restos a Pagar Não Processados							Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos	Em Exercícios Anteriores (a)		Em 31 de dezembro de 2024 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos Em Exercícios Anteriores (f)	Inscritos em 31 de dezembro de 2024 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(I)	606.543,52		194.593,64	1.101,74	0,00	800.035,42	1.512,01	1.012.959,32	707.818,38	707.818,38	0,00	306.652,95	1.106.688,37
PODER EXECUTIVO	606.543,52		194.593,64	1.101,74	0,00	800.035,42	1.512,01	820.858,90	647.069,99	647.069,99	0,00	175.300,92	975.336,34
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	192.100,42	60.748,39	60.748,39	0,00	131.352,03	131.352,03
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	192.100,42	60.748,39	60.748,39	0,00	131.352,03	131.352,03
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	606.543,52		194.593,64	1.101,74	0,00	800.035,42	1.512,01	1.012.959,32	707.818,38	707.818,38	0,00	306.652,95	1.106.688,37

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA	HULLY TAINARA SILVA DE ALBUQUERQUE COELHO
###.727.404-##	###.018.024-##
Prefeito Municipal	Secretária Municipal De Administração E Recursos H

7. ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MDE.PDF	MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas		
com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		Exercício: 2025
Bimestre: 1/2025		
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	27.148.500,00	8.449.149,53
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	11.652.500,00	4.801.321,10
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	5.462.000,00	1.266.825,69
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	7.144.000,00	2.148.253,29
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	2.890.000,00	232.749,45
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	56.992.080,00	8.344.979,79
2.1- Cota-Parte FPM	47.985.600,00	7.001.518,06
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	45.600.000,00	7.001.518,06
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.385.600,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	7.833.600,00	1.184.717,08
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	8.640,00	4.653,55
2.4- Cota-Parte ITR	5.040,00	4.002,65
2.5- Cota-Parte IPVA	1.159.200,00	150.088,45
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	84.140.580,00	16.794.129,32
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	10.921.296,00	1.668.995,79
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	10.113.849,00	2.529.536,37
FUNDEB		
FUNDEB - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	18.945.029,00	4.120.386,61
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	17.519.889,00	3.756.306,99
6.1.1- Principal	17.495.889,00	3.741.929,33
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	24.000,00	14.377,66
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	144.000,00	0,00
6.2.1- Principal	144.000,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	1.142.900,00	303.476,79
6.3.1- Principal	1.142.900,00	303.476,79
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	138.240,00	60.602,83
6.4.1- Principal	138.240,00	60.602,83
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	6.574.593,00	2.072.933,54
FUNDEB - RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		40.802,89
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		40.802,89
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)		4.161.189,50

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
--	--	--	---	--

Subfunção)					
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	19.265.029,00	4.550.012,87	3.487.237,58	3.487.237,58	0,00

MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino					Exercício: 2025	
Bimestre: 1/2025						
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)						
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	13.148.192,00	3.998.929,78	3.283.507,51	3.283.507,51	0,00	
10.1.1- Educação Infantil	1.422.000,00	353.341,56	314.439,20	314.439,20	0,00	
10.1.2- Ensino Fundamental	10.775.784,00	3.499.502,75	2.838.767,51	2.838.767,51	0,00	
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	950.408,00	146.085,47	130.300,80	130.300,80	0,00	
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2- OUTRAS DESPESAS	6.116.837,00	551.083,09	203.730,07	203.730,07	0,00	
10.2.1- Educação Infantil	1.113.840,00	27.000,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.2- Ensino Fundamental	4.363.536,00	524.083,09	203.730,07	203.730,07	0,00	
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	639.461,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	INSC. EM REST. A PAG. NÃO PROC.SEM DISP. DE CX.7 (h)	DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	4.550.012,87	3.487.237,58	3.487.237,58	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.848.776,38	3.147.616,56	3.147.616,56	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	701.236,49	339.621,02	339.621,02	0,00	0,00	36.144,23
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.998.929,78	3.283.507,51	3.283.507,51	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	333.983,10	283.046,17	283.046,17	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	394.253,39	56.574,85	56.574,85	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal²				
	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO(k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.841.848,65	3.283.507,51	3.283.507,51	80,88
16- PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	170.220,13	283.046,17	283.046,17	93,27
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	45.521,52	56.574,85	56.574,85	18,64

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)³	VALOR MÁXIMO PERMITIDO(n)	VALOR NÃO APLICADO(o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE(p)	VR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO(q)	% NÃO APLICADO(r)

18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	412.038,66	633.149,03	633.149,03	221.110,37	15,37
---	------------	------------	------------	------------	-------

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ³	VLR. SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR(t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLIC. ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	2.053.708,57	40.802,89	0,00	0,00	40.802,89	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.958.746,58	258.576,81	0,00	0,00	258.576,81	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	94.961,99	(217.773,92)	0,00	0,00	(217.773,92)	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)

MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			Exercício: 2025		
Bimestre: 1/2025					
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)					
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	18.943.328,00	2.288.500,24	1.796.895,87	1.793.401,78	0,00
20.1- Educação Infantil	1.975.000,00	117.737,68	108.913,43	108.913,43	0,00
20.2- Ensino Fundamental	14.874.328,00	2.146.770,92	1.677.008,27	1.673.514,18	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	924.000,00	23.991,64	10.974,17	10.974,17	0,00
20.4- Educação Especial	1.170.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	37.038.357,00	6.838.513,11	5.284.133,45	5.280.639,36	0,00
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	4.510.840,00	498.079,24	423.352,63	423.352,63	0,00
21.1.1- Creche	174.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2- Pré-escola	4.336.240,00	498.079,24	423.352,63	423.352,63	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	32.527.517,00	6.340.433,87	4.860.780,82	4.857.286,73	0,00
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = (L20(d ou e))					1.796.895,87
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					1.668.995,79
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					221.110,37
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)					0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS					0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))					0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)					3.244.781,29
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5		VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)	
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS		4.198.532,33	3.244.781,29	19,32	

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	63.417,59	961,74	961,74	0,00	62.455,85

30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	63.417,59	961,74	961,74	0,00	62.455,85
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)			RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	5.516.711,00			404.699,19	
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	2.762.071,00			404.699,19	
31.1.1- Salário-Educação	980.000,00			345.526,67	
31.1.2- PDDE	6.768,00			0,00	
31.1.3- PNAE	560.647,00			43.077,00	
31.1.4 - PNATE	426.000,00			4.776,32	
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	788.656,00			11.319,20	
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	2.754.640,00			0,00	
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00			0,00	
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00			0,00	
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00			0,00	
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)

MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		Exercício: 2025			
Bimestre: 1/2025					
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)					
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	6.058.151,00	654.065,92	454.353,50	454.353,50	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.339.600,00	7.135,65	0,00	0,00	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	3.760.951,00	408.504,31	268.580,95	268.580,95	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	632.400,00	218.981,03	185.772,55	185.772,55	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	99.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	46.000,00	19.444,93	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	180.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	44.266.508,00	7.492.579,03	5.738.486,95	5.734.992,86	0,00
33.1- Despesas Correntes	37.194.412,00	7.012.938,07	5.630.260,03	5.626.765,94	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	22.093.789,00	4.339.728,40	3.608.697,77	3.608.697,77	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	15.100.623,00	2.673.209,67	2.021.562,26	2.018.068,17	0,00
33.2- Despesas de Capital	7.072.096,00	479.640,96	108.226,92	108.226,92	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	7.072.096,00	479.640,96	108.226,92	108.226,92	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA					
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024			220.225,13		206.877,79
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)			4.120.386,61		345.526,67
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)			3.487.237,58		192.679,32
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE			853.374,16		359.725,14
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			419.678,77		4.812,20
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			219.265,08		14.030,93
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)			1.053.787,85		378.568,27

1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

- 4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
- 5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
- 6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
- 7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
- 8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores
- 9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
- 10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA	HULLY TAINARA SILVA DE ALBUQUERQUE COELHO
###.727.404-##	###.018.024-##
Prefeito Municipal	Secretária Municipal De Administração E Recursos H

8. ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS DE DESPESAS PRÓPRIAS COM SAUDE.PDF	MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde			
Exercício: 2025			
Bimestre: 1/2025			
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)			
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS
			Até o Período (b) % (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	27.148.500,00	27.148.500,00	8.449.149,53 31,12
Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	11.652.500,00	11.652.500,00	4.801.321,10 41,20
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	5.462.000,00	5.462.000,00	1.266.825,69 23,19
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	7.144.000,00	7.144.000,00	2.148.253,29 30,07
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	2.890.000,00	2.890.000,00	232.749,45 8,05
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	54.606.480,00	54.606.480,00	8.344.979,79 15,28
Cota-Parte FPM	45.600.000,00	45.600.000,00	7.001.518,06 15,35
Cota-Parte ITR	5.040,00	5.040,00	4.002,65 79,41
Cota-Parte IPVA	1.159.200,00	1.159.200,00	150.088,45 12,94
Cota-Parte ICMS	7.833.600,00	7.833.600,00	1.184.717,08 15,12
Cota-Parte IPI-Exportação	8.640,00	8.640,00	4.653,55 53,86
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00 0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	81.754.980,00	81.754.980,00	16.794.129,32 20,54

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)		DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)		DESPESAS PAGAS Até o Período (f)		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			% (d/c)x100	% (e/c)x100	% (f/c)x100				
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.569.880,00	2.256.880,00	933.692,15	41,37	834.310,16	36,96	834.310,16	36,96	0,00
Despesas Correntes	1.442.600,00	2.129.600,00	921.147,81	43,25	821.765,82	38,58	821.765,82	38,58	0,00
Despesas de Capital	127.280,00	127.280,00	12.544,34	9,85	12.544,34	9,85	12.544,34	9,85	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR AMBULATORIAL (V)	537.960,00	752.521,00	407.037,91	54,08	371.979,86	49,43	371.979,86	49,43	0,00
Despesas Correntes	393.960,00	618.521,00	407.037,91	65,80	371.979,86	60,14	371.979,86	60,14	0,00
Despesas de Capital	144.000,00	134.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPOORTE PROFILÁTICO TERAPÊUTICO (VI)	99.600,00	99.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	99.600,00	99.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	70.800,00	70.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	70.800,00	70.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	76.320,00	76.759,00	50.364,97	65,61	44.979,35	58,59	44.979,35	58,59	0,00
Despesas Correntes	76.320,00	76.759,00	50.364,97	65,61	44.979,35	58,59	44.979,35	58,59	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	10.412.176,00	9.530.176,00	2.412.676,81	25,31	1.758.821,46	18,45	1.730.245,70	18,15	0,00
Despesas Correntes	10.322.176,00	9.450.176,00	2.411.116,81	25,51	1.757.261,46	18,59	1.728.685,70	18,29	0,00
Despesas de Capital	90.000,00	80.000,00	1.560,00	1,95	1.560,00	1,95	1.560,00	1,95	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	12.766.736,00	12.786.736,00	3.803.771,84	29,74	3.010.090,83	23,54	2.981.515,07	23,31	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	3.803.771,84	3.010.090,83	2.981.515,07
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Desp. Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do % Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exerc. Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde			
Exercício: 2025			
Bimestre: 1/2025			
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)			
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)			
	3.803.771,84	3.010.090,83	2.981.515,07
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	2.519.119,40	2.519.119,40	2.519.119,40
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	2.519.119,40	2.519.119,40	2.519.119,40
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	1.284.652,44	490.971,43	462.395,67
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	22,64	17,92	17,75

CONTROLE DO VLR REF. AO % MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERC. ANTERIORES P/FINS DE APLIC. DOS RECURSOS VINCULADOS CONF. ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado) (I) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO EMPENHO	DO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIII d)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2024		2.519.119,40	3.010.090,83	490.971,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	490.971,43
Empenhos de 2023		0,00	0,00	0,00	42.762,00	0,00	42.762,00	70,00	42.692,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022		7.890.644,61	16.225.620,39	8.334.975,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.334.975,78
Empenhos de 2021		7.218.586,06	16.917.740,67	9.699.154,61	35.626,72	0,00	0,00	0,00	35.626,72	0,00	9.699.154,61
Empenhos de 2020 e anteriores		5.855.384,88	12.405.792,75	6.550.407,87	41.550,33	0,00	0,00	0,00	41.550,33	0,00	6.550.407,87
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")											
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)											
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)											

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compens. (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancel. ou prescritos em exerc. ant. a serem compens. (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. ant.)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	17.071.894,00	17.071.894,00	1.495.716,45	8,76
Proveniente da União	16.493.400,00	16.493.400,00	1.495.716,45	9,06
Proveniente dos Estados	578.494,00	578.494,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	17.071.894,00	17.071.894,00	1.495.716,45	8,76

MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil						
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde									
Exercício: 2025									
Bimestre: 1/2025									
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)									
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	13.424.280,00	13.177.567,75	2.171.661,88	16,47	1.667.654,65	12,65	1.667.654,65	12,65	0,00
Despesas Correntes	11.670.200,00	11.396.487,75	2.000.670,59	17,55	1.496.663,36	13,13	1.496.663,36	13,13	0,00
Despesas de Capital	1.754.080,00	1.781.080,00	170.991,29	9,60	170.991,29	9,60	170.991,29	9,60	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	3.167.760,00	3.380.532,00	574.444,81	16,99	516.313,22	15,27	516.313,22	15,27	0,00
Despesas Correntes	1.197.440,00	1.437.212,00	574.444,81	39,96	516.313,22	35,92	516.313,22	35,92	0,00
Despesas de Capital	1.970.320,00	1.943.320,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	158.400,00	133.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	158.400,00	133.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	18.840,00	11.520,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	17.640,00	10.320,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	413.160,00	379.420,25	55.662,02	14,67	48.912,02	12,89	48.912,02	12,89	0,00
Despesas Correntes	402.960,00	369.220,25	55.662,02	15,07	48.912,02	13,24	48.912,02	13,24	0,00
Despesas de Capital	10.200,00	10.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	5.000,00	10.000,00	1.051,70	10,51	1.051,70	10,51	1.051,70	10,51	0,00
Despesas Correntes	5.000,00	10.000,00	1.051,70	10,51	1.051,70	10,51	1.051,70	10,51	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	17.187.440,00	17.092.440,00	2.802.820,41	16,39	2.233.931,59	13,06	2.233.931,59	13,06	0,00
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	14.994.160,00	15.434.447,75	3.105.354,03	20,11	2.501.964,81	16,21	2.501.964,81	16,21	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	3.705.720,00	4.133.053,00	981.482,72	23,74	888.293,08	21,49	888.293,08	21,49	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	258.000,00	233.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	89.640,00	82.320,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	489.480,00	456.179,25	106.026,99	23,24	93.891,37	20,58	93.891,37	20,58	0,00

ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	10.417.176,00	9.540.176,00	2.413.728,51	25,30	1.759.873,16	18,44	1.731.297,40	18,14	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	29.954.176,00	29.879.176,00	6.606.592,25	22,11	5.244.022,42	17,55	5.215.446,66	17,45	0,00

1 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
 2 - Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde	
Exercício: 2025	
Bimestre: 1/2025	
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)	
VALDENICIO JOSÉ DA COSTA	HULLY TAINARA SILVA DE ALBUQUERQUE COELHO
###.727.404-##	###.018.024-##
Prefeito Municipal	Secretária Municipal De Administração E Recursos H

9. ANEXO 13 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS.PDF	MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo das Parcerias Público Privadas		Exercício: 2025
Bimestre: 1/2025		
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2025
		No Bimestre
		Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00
DESPESAS DE PPP	Exercício Anterior	Exercício Corrente
	2026	2027
	2028	2029
	2030	2031
	2032	2033
	2034	
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes (II)	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA	HULLY TAINARA SILVA DE ALBUQUERQUE COELHO
###.727.404-##	###.018.024-##
Prefeito Municipal	Secretária Municipal De Administração E Recursos H

MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
10. ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA.PDF	Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Exercício: 2025	
Bimestre: 1/2025	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	144.759.762,00

Previsão Atualizada	144.759.762,00			
Receitas Realizadas	25.607.591,21			
Déficit Orçamentário	0,00			
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00			
DESPESAS				
Dotação Inicial	144.759.762,00			
Dotação Atualizada	144.759.762,00			
Despesas Empenhadas	26.633.170,95			
Despesas Liquidadas	18.181.048,02			
Despesas Pagas	18.120.946,84			
Superávit Orçamentário	7.426.543,19			
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre			
Despesas Empenhadas	26.633.170,95			
Despesas Liquidadas	18.181.048,02			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre			
Receita Corrente Líquida	105.590.142,21			
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	105.581.252,66			
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	102.669.368,31			
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Até o Bimestre			
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00			
Resultado Previdenciário	0,00			
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)				
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00			
Resultado Previdenciário	0,00			
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas				
Receitas Realizadas	0,00			
Despesas Empenhadas	0,00			
Despesas Liquidadas	0,00			
Despesas Pagas	0,00			
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00			
RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Até o Bimestre (b) Apurado	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha	317.632,26	6.960.903,76	2.191,49	
Resultado Nominal (Sem RPPS) - Abaixo da Linha	-99.056,60	7.207.589,91	-7.276,23	
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	801.137,16	0,00	1.101,74	800.035,42
Poder Executivo	801.137,16	0,00	1.101,74	800.035,42
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.014.471,33	0,00	707.818,38	306.652,95
Poder Executivo	822.370,91	0,00	647.069,99	175.300,92
Poder Legislativo	192.100,42	0,00	60.748,39	131.352,03
TOTAL	1.815.608,49	0,00	708.920,12	1.106.688,37
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
Mínimo Anual de <18% /25%> das Rec. de Impostos na Manut. e Desenvolvimento do Ensino	3.244.781,29	% Mínimo a Aplicar no Exercício		
Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.283.507,51	% Aplicado Até o Bimestre		
Percentual Complementação da União ao FUNDEB - (VAAT) Vinculado à Educação Infantil	283.046,17	19,32		
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	56.574,85	80,88		
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado		
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00		
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00		
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				

Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária		Exercício: 2025		
Bimestre: 1/2025				
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)				
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares				
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar		
Receita de Alienação de Ativos	0,00	0,00		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00		
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício		% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	3.010.090,83	15,00		17,92
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA	HULLY TAINARA SILVA DE ALBUQUERQUE COELHO
###.727.404-##	###.018.024-##
Prefeito Municipal	Secretária Municipal De Administração E Recursos H

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:FDA34513

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR

GABINETE DO PREFEITO
RREO - ANEXO I BALANÇO ORÇAMENTÁRIO 1º BIMESTRE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro							
RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)							
			RECEITAS REALIZADAS				R\$ 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A FEV (c)	% (c/a)	SALDO A REALIZAR (a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	30.777.264,00	30.777.264,00	4.750.561,72	15,44	4.750.561,72	15,44	26.026.702,28
RECEITAS CORRENTES	28.677.264,00	28.677.264,00	4.750.561,72	16,57	4.750.561,72	16,57	23.926.702,28
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	700.000,00	700.000,00	80.300,25	11,47	80.300,25	11,47	619.699,75
Impostos	699.000,00	699.000,00	71.717,41	10,26	71.717,41	10,26	627.282,59
Taxas	1.000,00	1.000,00	8.582,84	858,28	8.582,84	858,28	-7.582,84
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	120.000,00	120.000,00	14.036,87	11,70	14.036,87	11,70	105.963,13

Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	120.000,00	120.000,00	14.036,87	11,70	14.036,87	11,70	105.963,13
RECEITA PATRIMONIAL	115.000,00	115.000,00	32.152,90	27,96	32.152,90	27,96	82.847,10
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	115.000,00	115.000,00	32.152,90	27,96	32.152,90	27,96	82.847,10
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	10.000,00	10.000,00	3.083,96	30,84	3.083,96	30,84	6.916,04
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	5.000,00	5.000,00	3.083,96	61,68	3.083,96	61,68	1.916,04
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	27.632.264,00	27.632.264,00	4.615.653,29	16,70	4.615.653,29	16,70	23.016.610,71
Transferências da União e de suas Entidades	20.027.702,00	20.027.702,00	3.373.408,18	16,84	3.373.408,18	16,84	16.654.293,82
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.973.562,00	2.973.562,00	375.912,21	12,64	375.912,21	12,64	2.597.649,79
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.631.000,00	4.631.000,00	865.835,22	18,70	865.835,22	18,70	3.765.164,78
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	497,68	0,00	497,68	0,00	-497,68
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	100.000,00	100.000,00	5.334,45	5,33	5.334,45	5,33	94.665,55
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	100.000,00	100.000,00	5.334,45	5,33	5.334,45	5,33	94.665,55
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	2.100.000,00	2.100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.100.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Alienação de Bens Móveis	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Alienação de Bens Imóveis	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	1.360.000,00	1.360.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.360.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	640.000,00	640.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	640.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	30.777.264,00	30.777.264,00	4.750.561,72	15,44	4.750.561,72	15,44	26.026.702,28
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A FEV (c)	% (c/a)	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	30.777.264,00	30.777.264,00	4.750.561,72	15,44	4.750.561,72	15,44	26.026.702,28
DÉFICIT (VI)					937.256,24		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	30.777.264,00	30.777.264,00	4.750.561,72	15,44	5.687.817,96	18,48	25.089.446,04
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	208.834,04			208.834,04		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais (CC 5.2.2.1.3.01.00)		208.834,04			208.834,04		

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A FEV (f)		BIMESTRE	JAN A FEV (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	30.777.264,00	30.986.098,04	7.489.706,91	7.489.706,91	23.496.391,13	5.687.817,96	5.687.817,96	25.298.280,08	4.422.178,66	0,00
DESPESAS CORRENTES	27.707.264,00	27.901.675,50	7.197.171,07	7.197.171,07	20.704.504,43	5.436.715,08	5.436.715,08	22.464.960,42	4.281.646,76	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	16.000.000,00	15.124.602,00	3.322.540,20	3.322.540,20	11.802.061,80	2.609.258,86	2.609.258,86	12.515.343,14	2.115.011,84	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.507.264,00	12.577.073,50	3.874.630,87	3.874.630,87	8.702.442,63	2.827.456,22	2.827.456,22	9.749.617,28	2.166.634,92	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	11.507.264,00	12.577.073,50	3.874.630,87	3.874.630,87	8.702.442,63	2.827.456,22	2.827.456,22	9.749.617,28	2.166.634,92	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	3.020.000,00	3.034.422,54	292.535,84	292.535,84	2.741.886,70	251.102,88	251.102,88	2.783.319,66	140.531,90	0,00
INVESTIMENTOS	2.500.000,00	2.607.422,54	218.960,00	218.960,00	2.388.462,54	177.527,04	177.527,04	2.429.895,50	66.956,06	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	500.000,00	407.000,00	73.575,84	73.575,84	333.424,16	73.575,84	73.575,84	333.424,16	73.575,84	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	30.777.264,00	30.986.098,04	7.489.706,91	7.489.706,91	23.496.391,13	5.687.817,96	5.687.817,96	25.298.280,08	4.422.178,66	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DIV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	30.777.264,00	30.986.098,04	7.489.706,91	7.489.706,91	23.496.391,13	5.687.817,96	5.687.817,96	25.298.280,08	4.422.178,66	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			0,00		0,00	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	30.777.264,00	30.986.098,04	7.489.706,91	7.489.706,91		5.687.817,96	5.687.817,96		4.422.178,66	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

Publicado por:
Felipe Pereira de Medeiros
Código Identificador: E7E2B6C6

GABINETE DO PREFEITO
RREO-ANEXO II DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO 1º BIMESTRE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											RS 1
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A FEV (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A FEV (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	30.777.264,00	30.986.098,04	7.489.706,91	7.489.706,91	100,00	23.496.391,13	5.687.817,96	5.687.817,96	100,00	25.298.280,08	0,00
Legislativa	1.661.100,00	1.661.100,00	1.227.988,25	1.227.988,25	16,40	433.111,75	231.747,66	231.747,66	4,07	1.429.352,34	0,00
Ação Legislativa	1.661.100,00	1.661.100,00	1.227.988,25	1.227.988,25	16,40	433.111,75	231.747,66	231.747,66	4,07	1.429.352,34	0,00
Administração	8.074.143,00	8.062.346,88	1.119.533,28	1.119.533,28	14,95	6.942.813,60	1.072.126,87	1.072.126,87	18,85	6.990.220,01	0,00
Planejamento e Orçamento	287.000,00	287.000,00	10.192,16	10.192,16	0,14	276.807,84	10.192,16	10.192,16	0,18	276.807,84	0,00
Administração Financeira	1.260.000,00	1.167.000,00	137.659,11	137.659,11	1,84	1.029.340,89	137.575,11	137.575,11	2,42	1.029.424,89	0,00
Administração Geral	6.361.143,00	6.452.346,88	971.682,01	971.682,01	12,97	5.480.664,87	924.359,60	924.359,60	16,25	5.527.987,28	0,00
Demais Subfunções	166.000,00	156.000,00	0,00	0,00	0,00	156.000,00	0,00	0,00	0,00	156.000,00	0,00
Assistência Social	833.000,00	886.000,00	226.743,71	226.743,71	3,03	659.256,29	206.319,74	206.319,74	3,63	679.680,26	0,00
Assistência à Pessoa Idosa	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	242.000,00	161.000,00	18.722,00	18.722,00	0,25	142.278,00	18.722,00	18.722,00	0,33	142.278,00	0,00
Assistência Comunitária	301.000,00	347.000,00	35.676,44	35.676,44	0,48	311.323,56	35.356,44	35.356,44	0,62	311.643,56	0,00
Administração Geral	276.000,00	364.000,00	172.345,27	172.345,27	2,30	191.654,73	152.241,30	152.241,30	2,68	211.758,70	0,00
Saúde	6.963.150,00	7.050.001,10	2.119.422,75	2.119.422,75	28,30	4.930.578,35	1.680.352,87	1.680.352,87	29,54	5.369.648,23	0,00
Atenção Básica	3.056.000,00	2.963.796,12	553.372,13	553.372,13	7,39	2.410.423,99	380.125,38	380.125,38	6,68	2.583.670,74	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.162.000,00	1.359.054,98	913.932,29	913.932,29	12,20	445.122,69	698.859,74	698.859,74	12,29	660.195,24	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	171.000,00	263.000,00	90.747,73	90.747,73	1,21	172.252,27	81.770,41	81.770,41	1,44	181.229,59	0,00
Vigilância Sanitária	128.000,00	128.000,00	11.045,60	11.045,60	0,15	116.954,40	11.045,60	11.045,60	0,19	116.954,40	0,00
Vigilância Epidemiológica	138.000,00	138.000,00	0,00	0,00	0,00	138.000,00	0,00	0,00	0,00	138.000,00	0,00
Administração Geral	2.308.150,00	2.198.150,00	550.325,00	550.325,00	7,35	1.647.825,00	508.551,74	508.551,74	8,94	1.689.598,26	0,00
Educação	7.932.813,00	7.931.613,00	1.803.117,84	1.803.117,84	24,07	6.128.495,16	1.677.660,47	1.677.660,47	29,50	6.253.952,53	0,00
Ensino Fundamental	6.254.592,00	6.316.692,00	1.803.117,84	1.803.117,84	24,07	4.513.574,16	1.677.660,47	1.677.660,47	29,50	4.639.031,53	0,00
Educação Infantil	1.678.221,00	1.614.921,00	0,00	0,00	0,00	1.614.921,00	0,00	0,00	0,00	1.614.921,00	0,00
Cultura	773.000,00	762.000,00	0,00	0,00	0,00	762.000,00	0,00	0,00	0,00	762.000,00	0,00
Difusão Cultural	760.000,00	749.000,00	0,00	0,00	0,00	749.000,00	0,00	0,00	0,00	749.000,00	0,00
Demais Subfunções	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00
Urbanismo	1.866.500,00	1.933.479,06	624.185,89	624.185,89	8,33	1.309.293,17	482.440,40	482.440,40	8,48	1.451.038,66	0,00
Infra-Estrutura Urbana	1.866.500,00	1.933.479,06	624.185,89	624.185,89	8,33	1.309.293,17	482.440,40	482.440,40	8,48	1.451.038,66	0,00
Habituação	122.000,00	122.000,00	0,00	0,00	0,00	122.000,00	0,00	0,00	0,00	122.000,00	0,00
Habituação Urbana	122.000,00	122.000,00	0,00	0,00	0,00	122.000,00	0,00	0,00	0,00	122.000,00	0,00
Gestão Ambiental	77.000,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00	0,00
Recursos Hídricos	72.000,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00
Demais Subfunções	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Agricultura	973.558,00	1.027.558,00	259.541,31	259.541,31	3,47	768.016,69	240.504,09	240.504,09	4,23	787.053,91	0,00
Abastecimento	780.391,00	844.391,00	259.541,31	259.541,31	3,47	584.849,69	240.504,09	240.504,09	4,23	603.886,91	0,00
Extensão Rural	193.167,00	183.167,00	0,00	0,00	0,00	183.167,00	0,00	0,00	0,00	183.167,00	0,00
Comércio e Serviços	117.000,00	127.000,00	10.250,00	10.250,00	0,14	116.750,00	6.310,62	6.310,62	0,11	120.689,38	0,00
Turismo	117.000,00	127.000,00	10.250,00	10.250,00	0,14	116.750,00	6.310,62	6.310,62	0,11	120.689,38	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A FEV (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A FEV (d)	% (d/total d)		
Transporte	701.000,00	705.800,00	50.543,41	50.543,41	0,67	655.256,59	50.454,91	50.454,91	0,89	655.345,09	0,00
Transporte Rodoviário	670.000,00	674.800,00	46.725,41	46.725,41	0,62	628.074,59	46.636,91	46.636,91	0,82	628.163,09	0,00
Administração Geral	31.000,00	31.000,00	3.818,00	3.818,00	0,05	27.182,00	3.818,00	3.818,00	0,07	27.182,00	0,00
Desporto e Lazer	633.000,00	644.200,00	48.380,47	48.380,47	0,65	595.819,53	39.900,33	39.900,33	0,70	604.299,67	0,00
Desporto Comunitário	633.000,00	644.200,00	48.380,47	48.380,47	0,65	595.819,53	39.900,33	39.900,33	0,70	604.299,67	0,00
Reserva de Contingência	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
Demais Subfunções	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	30.777.264,00	30.986.098,04	7.489.706,91	7.489.706,91	100,00	23.496.391,13	5.687.817,96	5.687.817,96	100,00	25.298.280,08	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RREO 1º BIMESTRE 2025

I. Anexo 1 - Balanço Orcamentario - Analitico.pdf		Sistema Orcamentário, Financeiro e Contábil			
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário		Exercício: 2025			
Bimestre: 1/2025					
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo 1					
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	77.081.034,00	77.081.034,00	13.345.051,43	13.345.051,43	63.735.982,57
1 Receitas Correntes	75.513.334,00	75.513.334,00	13.345.051,43	13.345.051,43	62.168.282,57
1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.191.000,00	4.191.000,00	1.164.793,20	1.164.793,20	3.026.206,80
1.1.1 Impostos	3.598.500,00	3.598.500,00	967.648,71	967.648,71	2.630.851,29
1.1.1.2 Impostos sobre o Patrimônio	217.000,00	217.000,00	186.323,74	186.323,74	30.676,26
1.1.1.2.50 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	106.000,00	106.000,00	139,61	139,61	105.860,39
1.1.1.2.50.0.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	100.000,00	100.000,00	139,61	139,61	99.860,39
1.1.1.2.50.0.2 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.1.2.50.0.3 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.1.1.2.53 Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	111.000,00	111.000,00	186.184,13	186.184,13	-75.184,13
1.1.1.2.53.0.1 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	110.000,00	110.000,00	186.184,13	186.184,13	-76.184,13
1.1.1.2.53.0.2 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00
1.1.1.2.53.0.3 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00
1.1.1.3 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	1.980.000,00	1.980.000,00	385.410,04	385.410,04	1.594.589,96
1.1.1.3.03 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	1.980.000,00	1.980.000,00	385.410,04	385.410,04	1.594.589,96
1.1.1.3.03.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	1.960.000,00	1.960.000,00	385.204,90	385.204,90	1.574.795,10
1.1.1.3.03.1.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	1.960.000,00	1.960.000,00	385.204,90	385.204,90	1.574.795,10
1.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	1.900.000,00	1.900.000,00	366.724,20	366.724,20	1.533.275,80
1.1.1.3.03.1.1.02 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Legislativo - Principal	60.000,00	60.000,00	18.480,70	18.480,70	41.519,30
1.1.1.3.03.4 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	20.000,00	20.000,00	205,14	205,14	19.794,86
1.1.1.3.03.4.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	20.000,00	20.000,00	205,14	205,14	19.794,86
1.1.1.4 Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	1.401.500,00	1.401.500,00	395.914,93	395.914,93	1.005.585,07
1.1.1.4.51 Impostos sobre Serviços	1.401.500,00	1.401.500,00	395.914,93	395.914,93	1.005.585,07
1.1.1.4.51.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	1.401.500,00	1.401.500,00	395.914,93	395.914,93	1.005.585,07
1.1.1.4.51.1.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	1.400.000,00	1.400.000,00	395.914,93	395.914,93	1.004.085,07
1.1.1.4.51.1.2 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00
1.1.1.4.51.1.3 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.2 Taxas	184.000,00	184.000,00	86.507,13	86.507,13	97.492,87
1.1.2.1 Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	157.500,00	157.500,00	74.413,13	74.413,13	83.086,87
1.1.2.1.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	157.500,00	157.500,00	74.413,13	74.413,13	83.086,87
1.1.2.1.01.0.1 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	157.500,00	157.500,00	74.413,13	74.413,13	83.086,87
1.1.2.1.01.0.1.01 Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comercial, Industrial e Prestadores de Serviço	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1.1.2.1.01.0.1.02 Taxa de Licença para Execução de Obras e Habitação	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	1.500,00
1.1.2.1.01.0.1.03 Taxa para o Exercício do Comércio Ambulante ou Eventual	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
1.1.2.1.01.0.1.99 Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	150.000,00	150.000,00	74.413,13	74.413,13	75.586,87
1.1.2.2 Taxas pela Prestação de Serviços	26.500,00	26.500,00	12.094,00	12.094,00	14.406,00
1.1.2.2.01 Taxas pela Prestação de Serviços	26.500,00	26.500,00	12.094,00	12.094,00	14.406,00
1.1.2.2.01.0.1 Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	26.500,00	26.500,00	12.094,00	12.094,00	14.406,00
1.1.2.2.01.0.1.01 Taxa de Expediente e Serviços Diversos	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.2.2.01.0.1.02 Taxa de Cemitério	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00
1.1.2.2.01.0.1.99 Outras Taxas pela Prestação de Serviços	25.000,00	25.000,00	12.094,00	12.094,00	12.906,00
1.1.3 Contribuição de Melhoria	408.500,00	408.500,00	110.637,36	110.637,36	297.862,64
1.1.3.1 Contribuição de Melhoria	408.500,00	408.500,00	110.637,36	110.637,36	297.862,64
1.1.3.1.51 Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade	407.500,00	407.500,00	110.637,36	110.637,36	296.862,64
1.1.3.1.51.0.1 Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Principal	407.500,00	407.500,00	110.637,36	110.637,36	296.862,64
1.1.3.1.99 Outras Contribuições de Melhoria	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00

1.1.3.1.99.0.1 Outras Contribuições de Melhoria - Principal	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.3 Receita Patrimonial	814.050,00	814.050,00	249.354,80	249.354,80	564.695,20
1.3.1 Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00	5.500,00
1.3.1.1 Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00	5.500,00
1.3.1.1.01 Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmos, Tarifas de Ocupação	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
1.3.1.1.01.1 Aluguéis e Arrendamentos	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1.3.1.1.01.1.1 Aluguéis e Arrendamentos - Principal	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00

MUNICÍPIO DE UPANEMA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário		Exercício: 2025			
Bimestre: 1/2025					
1.3.1.1.01.2 Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1.3.1.1.01.2.1 Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação - Principal	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1.3.1.1.99 Outras Receitas Imobiliárias	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	1.500,00
1.3.1.1.99.0.1 Outras Receitas Imobiliárias - Principal	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	1.500,00
1.3.2 Valores Mobiliários	807.550,00	807.550,00	249.354,80	249.354,80	558.195,20
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias	807.550,00	807.550,00	249.354,80	249.354,80	558.195,20
1.3.2.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários	807.550,00	807.550,00	249.354,80	249.354,80	558.195,20
1.3.2.1.01.0.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	807.550,00	807.550,00	249.354,80	249.354,80	558.195,20
1.3.2.1.01.0.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	260.000,00	260.000,00	44.527,50	44.527,50	215.472,50
1.3.2.1.01.0.1.02 Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES	2.500,00	2.500,00	12.560,33	12.560,33	-10.060,33
1.3.2.1.01.0.1.03 Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	65.000,00	65.000,00	25.731,38	25.731,38	39.268,62
1.3.2.1.01.0.1.06 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTROS FNDE	20.000,00	20.000,00	435,84	435,84	19.564,16
1.3.2.1.01.0.1.07 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	151.800,00	151.800,00	40.011,75	40.011,75	111.788,25
1.3.2.1.01.0.1.08 Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	8.000,00	8.000,00	2.897,42	2.897,42	5.102,58
1.3.2.1.01.0.1.10 Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE	250,00	250,00	177,03	177,03	72,97
1.3.2.1.01.0.1.11 Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP	2.500,00	2.500,00	859,13	859,13	1.640,87
1.3.2.1.01.0.1.15 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTROS CONVÊNIOS	36.500,00	36.500,00	2.150,82	2.150,82	34.349,18
1.3.2.1.01.0.1.21 Remuneração de Depósitos Bancários - Salário Educação	6.000,00	6.000,00	4.717,55	4.717,55	1.282,45
1.3.2.1.01.0.1.23 Remuneração de Depósitos Bancários - PNAE	2.000,00	2.000,00	431,44	431,44	1.568,56
1.3.2.1.01.0.1.24 Remuneração de Depósitos Bancários - PNATE	1.500,00	1.500,00	458,65	458,65	1.041,35
1.3.2.1.01.0.1.99 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTRAS	251.500,00	251.500,00	114.395,96	114.395,96	137.104,04
1.3.9 Demais Receitas Patrimoniais	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.3.9.9 Outras Receitas Patrimoniais	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.3.9.9.99 Outras Receitas Patrimoniais	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.3.9.9.99.0.1 Outras Receitas Patrimoniais - Principal	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.6 Receita de Serviços	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.6.9 Outros Serviços	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.6.9.9 Outros Serviços	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.6.9.9.99 Outros Serviços	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.6.9.9.99.0.1 Outros Serviços - Principal	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.7 Transferências Correntes	70.454.284,00	70.454.284,00	11.886.611,38	11.886.611,38	58.567.672,62
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades	46.918.034,00	46.918.034,00	7.103.485,64	7.103.485,64	39.814.548,36
1.7.1.1 Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	24.423.029,00	24.423.029,00	4.668.082,93	4.668.082,93	19.754.946,07
1.7.1.1.51 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	24.420.229,00	24.420.229,00	4.667.678,76	4.667.678,76	19.752.550,24
1.7.1.1.51.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	21.830.229,00	21.830.229,00	4.667.678,76	4.667.678,76	17.162.550,24
1.7.1.1.51.1.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	21.830.229,00	21.830.229,00	4.667.678,76	4.667.678,76	17.162.550,24
1.7.1.1.51.1.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	27.037.786,00	27.037.786,00	5.810.495,59	5.810.495,59	21.227.290,41
1.7.1.1.51.1.1.02 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Acréscimo FPM	50.000,00	50.000,00	24.102,78	24.102,78	25.897,22
1.7.1.1.51.1.1.08 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Redutor do FPM	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
1.7.1.1.51.1.1.09 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	-5.407.557,00	-5.407.557,00	-1.166.919,61	-1.166.919,61	-4.240.637,39
1.7.1.1.51.2 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	2.590.000,00	2.590.000,00	0,00	0,00	2.590.000,00
1.7.1.1.51.2.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	2.590.000,00	2.590.000,00	0,00	0,00	2.590.000,00
1.7.1.1.51.2.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	2.500.000,00	2.500.000,00	0,00	0,00	2.500.000,00
1.7.1.1.51.2.1.02 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias - Acréscimo FPM	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
1.7.1.1.51.2.1.03 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias - Redutor FPM	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.1.1.52 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	2.800,00	2.800,00	404,17	404,17	2.395,83
1.7.1.1.52.0.1 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	2.800,00	2.800,00	404,17	404,17	2.395,83
1.7.1.1.52.0.1.01 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	3.500,00	3.500,00	505,19	505,19	2.994,81

1.7.1.1.52.0.1.09 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB	-700,00	-700,00	-101,02	-101,02	-598,98
1.7.1.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	10.682.266,00	10.682.266,00	581.654,43	581.654,43	10.100.611,57
1.7.1.2.51 Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.7.1.2.51.0.1 Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.7.1.2.52 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	10.622.266,00	10.622.266,00	581.654,43	581.654,43	10.040.611,57
1.7.1.2.52.1 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89	9.208.266,00	9.208.266,00	370.157,49	370.157,49	8.838.108,51
1.7.1.2.52.1.1 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89 - Principal	9.208.266,00	9.208.266,00	370.157,49	370.157,49	8.838.108,51
1.7.1.2.52.2 Cota-parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo – Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II	750.000,00	750.000,00	114.289,78	114.289,78	635.710,22

MUNICÍPIO DE UPANEMA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário	Exercício: 2025				
Bimestre: 1/2025					
1.7.1.2.52.2.1 Cota-Parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo – Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II - Principal	750.000,00	750.000,00	114.289,78	114.289,78	635.710,22
1.7.1.2.52.4 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	664.000,00	664.000,00	97.207,16	97.207,16	566.792,84
1.7.1.2.52.4.1 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	664.000,00	664.000,00	97.207,16	97.207,16	566.792,84
1.7.1.2.53 Cota-parte do bônus de assinatura de contrato de partilha de produção	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.1.2.53.0.1 Cota-parte do bônus de assinatura de contrato de partilha de produção - Principal	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.1.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	7.431.180,00	7.431.180,00	1.298.203,84	1.298.203,84	6.132.976,16
1.7.1.3.50 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	7.431.180,00	7.431.180,00	1.298.203,84	1.298.203,84	6.132.976,16
1.7.1.3.50.1 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária	5.207.100,00	5.207.100,00	919.380,41	919.380,41	4.287.719,59
1.7.1.3.50.1.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária	5.207.100,00	5.207.100,00	919.380,41	919.380,41	4.287.719,59
1.7.1.3.50.1.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal	3.857.100,00	3.857.100,00	721.156,41	721.156,41	3.135.943,59
1.7.1.3.50.1.1.1.13 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Equipes Multiprofissionais - EMULTI	0,00	0,00	95.000,00	95.000,00	-95.000,00
1.7.1.3.50.1.1.98 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias	1.350.000,00	1.350.000,00	103.224,00	103.224,00	1.246.776,00
1.7.1.3.50.2 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada	920.000,00	920.000,00	159.067,48	159.067,48	760.932,52
1.7.1.3.50.2.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada	920.000,00	920.000,00	159.067,48	159.067,48	760.932,52
1.7.1.3.50.2.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal	910.000,00	910.000,00	161.580,46	161.580,46	748.419,54
1.7.1.3.50.2.1.98 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - DESCONTO MAC	10.000,00	10.000,00	-2.512,98	-2.512,98	12.512,98
1.7.1.3.50.3 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde	134.050,00	134.050,00	15.449,68	15.449,68	118.600,32
1.7.1.3.50.3.1 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	134.050,00	134.050,00	15.449,68	15.449,68	118.600,32
1.7.1.3.50.3.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal	122.050,00	122.050,00	15.449,68	15.449,68	106.600,32
1.7.1.3.50.3.1.03 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância Sanitária	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00
1.7.1.3.50.4 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica	88.000,00	88.000,00	17.650,10	17.650,10	70.349,90
1.7.1.3.50.4.1 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica	88.000,00	88.000,00	17.650,10	17.650,10	70.349,90
1.7.1.3.50.4.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	88.000,00	88.000,00	17.650,10	17.650,10	70.349,90
1.7.1.3.50.5 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS	1.082.030,00	1.082.030,00	186.656,17	186.656,17	895.373,83
1.7.1.3.50.5.1 Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS	1.082.030,00	1.082.030,00	186.656,17	186.656,17	895.373,83
1.7.1.3.50.5.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Principal	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
1.7.1.3.50.5.1.02 Transf. de Rec. do SUS – Gestão do SUS – Complementação ao Pagamento do Piso salarial dos Profissionais de Enfermagem	882.030,00	882.030,00	186.656,17	186.656,17	695.373,83
1.7.1.4 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação -FNDE	2.006.400,00	2.006.400,00	248.214,04	248.214,04	1.758.185,96
1.7.1.4.50 Transferências do Salário-Educação	714.000,00	714.000,00	209.086,79	209.086,79	504.913,21
1.7.1.4.50.1 Transferências do Salário-Educação - Principal	714.000,00	714.000,00	209.086,79	209.086,79	504.913,21
1.7.1.4.52 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	333.900,00	333.900,00	39.127,25	39.127,25	294.772,75
1.7.1.4.52.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal	333.900,00	333.900,00	39.127,25	39.127,25	294.772,75
1.7.1.4.52.0.1.02 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - CRECHE	74.000,00	74.000,00	7.158,25	7.158,25	66.841,75
1.7.1.4.52.0.1.03 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - PRÉ ESCOLA	54.000,00	54.000,00	5.148,00	5.148,00	48.852,00
1.7.1.4.52.0.1.04 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - FUNDAMENTAL	198.900,00	198.900,00	26.277,00	26.277,00	172.623,00
1.7.1.4.52.0.1.05 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - AEE	7.000,00	7.000,00	544,00	544,00	6.456,00
1.7.1.4.53 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	478.500,00	478.500,00	0,00	0,00	478.500,00
1.7.1.4.53.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal	478.500,00	478.500,00	0,00	0,00	478.500,00
1.7.1.4.53.0.1.02 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - INFANTIL	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.7.1.4.53.0.1.03 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - FUNDAMENTAL	283.700,00	283.700,00	0,00	0,00	283.700,00
1.7.1.4.53.0.1.04 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - MÉDIO	94.800,00	94.800,00	0,00	0,00	94.800,00
1.7.1.4.99 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	480.000,00	480.000,00	0,00	0,00	480.000,00
1.7.1.4.99.0.1 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	480.000,00	480.000,00	0,00	0,00	480.000,00
1.7.1.4.99.0.1.01 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Principal	480.000,00	480.000,00	0,00	0,00	480.000,00
1.7.1.5 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	1.410.000,00	1.410.000,00	266.062,58	266.062,58	1.143.937,42

1.7.1.5.50 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT	1.030.000,00	1.030.000,00	216.065,65	216.065,65	813.934,35
1.7.1.5.50.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	1.030.000,00	1.030.000,00	216.065,65	216.065,65	813.934,35
1.7.1.5.50.0.1.01 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	1.010.000,00	1.010.000,00	216.065,65	216.065,65	793.934,35
1.7.1.5.50.0.1.99 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - AJUSTE DO VAAT	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00

MUNICÍPIO DE UPANEMA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário		Exercício: 2025			
Bimestre: 1/2025					
1.7.1.5.51 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1.7.1.5.51.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1.7.1.5.51.0.1.01 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1.7.1.5.52 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR	360.000,00	360.000,00	49.996,93	49.996,93	310.003,07
1.7.1.5.52.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR	360.000,00	360.000,00	49.996,93	49.996,93	310.003,07
1.7.1.5.52.0.1.01 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR	360.000,00	360.000,00	59.749,90	59.749,90	300.250,10
1.7.1.5.52.0.1.99 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - AJUSTE DO VAAR	0,00	0,00	-9.752,97	-9.752,97	9.752,97
1.7.1.6 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	425.000,00	425.000,00	38.633,70	38.633,70	386.366,30
1.7.1.6.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	425.000,00	425.000,00	38.633,70	38.633,70	386.366,30
1.7.1.6.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	425.000,00	425.000,00	38.633,70	38.633,70	386.366,30
1.7.1.6.50.0.1.01 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - IGD-SUAS	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	7.000,00
1.7.1.6.50.0.1.04 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único - IGD-BF	120.000,00	120.000,00	18.446,97	18.446,97	101.553,03
1.7.1.6.50.0.1.11 Transf. Rec. FNAS - Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	98.000,00	98.000,00	7.362,00	7.362,00	90.638,00
1.7.1.6.50.0.1.99 Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	200.000,00	200.000,00	12.824,73	12.824,73	187.175,27
1.7.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	540.159,00	540.159,00	2.634,12	2.634,12	537.524,88
1.7.1.9.57 Transferência Especial da União	249.500,00	249.500,00	0,00	0,00	249.500,00
1.7.1.9.57.0.1 Transferência Especial da União	249.500,00	249.500,00	0,00	0,00	249.500,00
1.7.1.9.57.0.1.01 Transferência Especial da União - Principal	249.500,00	249.500,00	0,00	0,00	249.500,00
1.7.1.9.58 Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	18.000,00	18.000,00	2.634,12	2.634,12	15.365,88
1.7.1.9.58.0.1 Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	18.000,00	18.000,00	2.634,12	2.634,12	15.365,88
1.7.1.9.60 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	122.159,00	122.159,00	0,00	0,00	122.159,00
1.7.1.9.60.0.1 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 - Principal	122.159,00	122.159,00	0,00	0,00	122.159,00
1.7.1.9.61 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00
1.7.1.9.61.0.1 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00
1.7.1.9.61.0.1.01 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022 - Principal	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
1.7.1.9.61.0.1.09 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022 - Dedução do Fundeb	-3.000,00	-3.000,00	0,00	0,00	-3.000,00
1.7.1.9.99 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	138.500,00	138.500,00	0,00	0,00	138.500,00
1.7.1.9.99.0.1 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	138.500,00	138.500,00	0,00	0,00	138.500,00
1.7.1.9.99.0.1.01 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades - Principal	138.500,00	138.500,00	0,00	0,00	138.500,00
1.7.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	9.231.250,00	9.231.250,00	2.290.268,02	2.290.268,02	6.940.981,98
1.7.2.1 Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	8.563.750,00	8.563.750,00	1.856.268,02	1.856.268,02	6.707.481,98
1.7.2.1.50 Cota-Parte do ICMS	8.000.000,00	8.000.000,00	1.815.727,38	1.815.727,38	6.184.272,62
1.7.2.1.50.0.1 Cota-Parte do ICMS	8.000.000,00	8.000.000,00	1.815.727,38	1.815.727,38	6.184.272,62
1.7.2.1.50.0.1.01 Cota-Parte do ICMS	10.000.000,00	10.000.000,00	2.269.659,17	2.269.659,17	7.730.340,83
1.7.2.1.50.0.1.09 Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	-2.000.000,00	-2.000.000,00	-453.931,79	-453.931,79	-1.546.068,21
1.7.2.1.51 Cota-Parte do IPVA	520.000,00	520.000,00	28.421,52	28.421,52	491.578,48
1.7.2.1.51.0.1 Cota-Parte do IPVA	520.000,00	520.000,00	28.421,52	28.421,52	491.578,48
1.7.2.1.51.0.1.01 Cota-Parte do IPVA	650.000,00	650.000,00	35.526,88	35.526,88	614.473,12
1.7.2.1.51.0.1.09 Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	-130.000,00	-130.000,00	-7.105,36	-7.105,36	-122.894,64
1.7.2.1.52 Cota-Parte do IPI - Municípios	24.000,00	24.000,00	7.236,68	7.236,68	16.763,32
1.7.2.1.52.0.1 Cota-Parte do IPI - Municípios	24.000,00	24.000,00	7.236,68	7.236,68	16.763,32
1.7.2.1.52.0.1.01 Cota-Parte do IPI - Municípios	30.000,00	30.000,00	9.045,83	9.045,83	20.954,17
1.7.2.1.52.0.1.09 Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	-6.000,00	-6.000,00	-1.809,15	-1.809,15	-4.190,85
1.7.2.1.53 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	19.750,00	19.750,00	4.882,44	4.882,44	14.867,56
1.7.2.1.53.0.1 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	19.750,00	19.750,00	4.882,44	4.882,44	14.867,56
1.7.2.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
1.7.2.2.52 Cota-Parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
1.7.2.2.52.0.1 Cota-Parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Principal	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
1.7.2.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	22.000,00
1.7.2.3.50 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	22.000,00
1.7.2.3.50.0.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	22.000,00

1.7.2.3.50.0.1.01 Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo - Principal	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	22.000,00
1.7.2.4 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	230.000,00	230.000,00	0,00	0,00	230.000,00

MUNICÍPIO DE UPANEMA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário		Exercício: 2025			
Bimestre: 1/2025					
1.7.2.4.51 Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação	230.000,00	230.000,00	0,00	0,00	230.000,00
1.7.2.4.51.0.1 Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	230.000,00	230.000,00	0,00	0,00	230.000,00
1.7.2.9 Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	215.500,00	215.500,00	434.000,00	434.000,00	-218.500,00
1.7.2.9.51 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	16.000,00
1.7.2.9.51.0.1 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	16.000,00
1.7.2.9.51.0.1.01 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	16.000,00
1.7.2.9.99 Outras Transferências dos Estados e DF	199.500,00	199.500,00	434.000,00	434.000,00	-234.500,00
1.7.2.9.99.0.1 Outras Transferências dos Estados e DF	199.500,00	199.500,00	434.000,00	434.000,00	-234.500,00
1.7.2.9.99.0.1.01 Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	199.500,00	199.500,00	434.000,00	434.000,00	-234.500,00
1.7.5 Transferências de Outras Instituições Públicas	14.305.000,00	14.305.000,00	2.492.857,72	2.492.857,72	11.812.142,28
1.7.5.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	14.305.000,00	14.305.000,00	2.492.857,72	2.492.857,72	11.812.142,28
1.7.5.1.50 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	14.305.000,00	14.305.000,00	2.492.857,72	2.492.857,72	11.812.142,28
1.7.5.1.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal	14.305.000,00	14.305.000,00	2.492.857,72	2.492.857,72	11.812.142,28
1.9 Outras Receitas Correntes	53.000,00	53.000,00	44.292,05	44.292,05	8.707,95
1.9.2 Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	53.000,00	53.000,00	44.292,05	44.292,05	8.707,95
1.9.2.1 Indenizações	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.9.2.1.99 Outras Indenizações	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.9.2.1.99.0.1 Outras Indenizações - Principal	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.9.2.2 Restituições	50.000,00	50.000,00	44.292,05	44.292,05	5.707,95
1.9.2.2.99 Outras Restituições	50.000,00	50.000,00	44.292,05	44.292,05	5.707,95
1.9.2.2.99.0.1 Outras Restituições - Principal	50.000,00	50.000,00	44.292,05	44.292,05	5.707,95
1.9.2.3 Ressarcimentos	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1.9.2.3.99 Outros Ressarcimentos	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1.9.2.3.99.0.1 Outros Ressarcimentos - Principal	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
2 Receitas de Capital	1.567.700,00	1.567.700,00	0,00	0,00	1.567.700,00
2.2 Alienação de Bens	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
2.2.1 Alienação de Bens Móveis	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
2.2.1.3 Alienação de Bens Móveis e Semoventes	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
2.2.1.3.01 Alienação de Bens Móveis e Semoventes	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
2.2.1.3.01.0.1 Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
2.4 Transferências de Capital	1.537.700,00	1.537.700,00	0,00	0,00	1.537.700,00
2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades	1.288.700,00	1.288.700,00	0,00	0,00	1.288.700,00
2.4.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	989.700,00	989.700,00	0,00	0,00	989.700,00
2.4.1.1.51 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	989.700,00	989.700,00	0,00	0,00	989.700,00
2.4.1.1.51.1 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	389.700,00	389.700,00	0,00	0,00	389.700,00
2.4.1.1.51.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Primária - Principal	389.700,00	389.700,00	0,00	0,00	389.700,00
2.4.1.1.51.2 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	600.000,00
2.4.1.1.51.2.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Especializada - Principal	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	600.000,00
2.4.1.4 Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	299.000,00	299.000,00	0,00	0,00	299.000,00
2.4.1.4.99 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	299.000,00	299.000,00	0,00	0,00	299.000,00
2.4.1.4.99.0.1 Outras Transferências de Convênios da União	299.000,00	299.000,00	0,00	0,00	299.000,00
2.4.1.4.99.0.1.01 Outras Transferências de Convênios da União - Principal	299.000,00	299.000,00	0,00	0,00	299.000,00
2.4.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	249.000,00	249.000,00	0,00	0,00	249.000,00
2.4.2.2 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	99.500,00	99.500,00	0,00	0,00	99.500,00
2.4.2.2.99 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	99.500,00	99.500,00	0,00	0,00	99.500,00
2.4.2.2.99.0.1 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	99.500,00	99.500,00	0,00	0,00	99.500,00
2.4.2.9 Outras Transferências de Recursos dos Estados	149.500,00	149.500,00	0,00	0,00	149.500,00
2.4.2.9.99 Outras Transferências de Recursos dos Estados	149.500,00	149.500,00	0,00	0,00	149.500,00
2.4.2.9.99.0.1 Outras Transferências de Recursos dos Estados - Principal	149.500,00	149.500,00	0,00	0,00	149.500,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	77.081.034,00	77.081.034,00	13.345.051,43	13.345.051,43	63.735.982,57

OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE UPANEMA				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário				Exercício: 2025	
Bimestre: 1/2025					
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	77.081.034,00	77.081.034,00	13.345.051,43	13.345.051,43	63.735.982,57
DÉFICIT (VI)¹				0,00	
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)				13.345.051,43	
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00	1.989.134,22		1.092.280,77	
Recursos Arrecadados Em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00			
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	1.989.134,22		1.092.280,77	

MUNICÍPIO DE UPANEMA						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário						Exercício: 2025				
Bimestre: 1/2025										
Despesas	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g)=(e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i)=(e-h)	Despesas Pagas até Bimestre (j)	Inscrição de RP não Processado (k)
			No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	77.081.034,00	79.070.168,22	43.775.728,86	43.775.728,86	35.294.439,36	9.190.010,85	9.190.010,85	69.880.157,37	8.486.889,65	0,00
3 Despesas Correntes	68.883.034,00	70.872.168,22	42.228.101,45	42.228.101,45	28.644.066,77	8.709.152,19	8.709.152,19	62.163.016,03	8.006.030,99	0,00
31 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	37.116.000,00	37.475.267,18	32.954.201,27	32.954.201,27	4.521.065,91	5.337.873,37	5.337.873,37	32.137.393,81	4.818.782,36	0,00
3190 APLICAÇÕES DIRETAS	37.116.000,00	37.475.267,18	32.954.201,27	32.954.201,27	4.521.065,91	5.337.873,37	5.337.873,37	32.137.393,81	4.818.782,36	0,00
319003 PENSÕES	32.000,00	32.000,00	32.000,00	32.000,00	0,00	5.680,16	5.680,16	26.319,84	5.680,16	0,00
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	876.500,00	651.500,00	595.000,00	595.000,00	56.500,00	44.330,08	44.330,08	607.169,92	44.330,08	0,00
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	31.388.000,00	31.990.267,18	31.972.267,18	31.972.267,18	18.000,00	5.253.856,30	5.253.856,30	26.736.410,88	4.734.765,29	0,00
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.764.000,00	3.746.000,00	340.840,00	340.840,00	3.405.160,00	19.912,74	19.912,74	3.726.087,26	19.912,74	0,00
319091 SENTENÇAS JUDICIAIS	800.000,00	800.000,00	12.209,66	12.209,66	787.790,34	12.209,66	12.209,66	787.790,34	12.209,66	0,00
319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	255.500,00	255.500,00	1.884,43	1.884,43	253.615,57	1.884,43	1.884,43	253.615,57	1.884,43	0,00
32 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	400.000,00	400.000,00	399.984,00	399.984,00	16,00	95.309,61	95.309,61	304.690,39	95.309,61	0,00
3290 APLICAÇÕES DIRETAS	400.000,00	400.000,00	399.984,00	399.984,00	16,00	95.309,61	95.309,61	304.690,39	95.309,61	0,00
329021 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	400.000,00	400.000,00	399.984,00	399.984,00	16,00	95.309,61	95.309,61	304.690,39	95.309,61	0,00
33 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	31.367.034,00	32.996.901,04	8.873.916,18	8.873.916,18	24.122.984,86	3.275.969,21	3.275.969,21	29.720.931,83	3.091.939,02	0,00
3350 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	6.772.530,00	6.784.530,00	1.099.550,67	1.099.550,67	5.684.979,33	462.125,96	462.125,96	6.322.404,04	462.125,96	0,00
335041 CONTRIBUIÇÕES	529.500,00	529.500,00	60.116,00	60.116,00	469.384,00	13.923,00	13.923,00	515.577,00	13.923,00	0,00
335043 SUBVENÇÕES SOCIAIS	6.243.030,00	6.255.030,00	1.039.434,67	1.039.434,67	5.215.595,33	448.202,96	448.202,96	5.806.827,04	448.202,96	0,00
3371 TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚB. MEDIANTE CONTRATO RATEIO	16.800,00	16.800,00	12.000,00	12.000,00	4.800,00	2.000,00	2.000,00	14.800,00	2.000,00	0,00
337170 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	16.800,00	16.800,00	12.000,00	12.000,00	4.800,00	2.000,00	2.000,00	14.800,00	2.000,00	0,00
3372 EXECUÇÃO ORÇAMENT. DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	480.000,00	480.000,00	300.000,00	300.000,00	180.000,00	25.000,00	25.000,00	455.000,00	25.000,00	0,00
337239 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	480.000,00	480.000,00	300.000,00	300.000,00	180.000,00	25.000,00	25.000,00	455.000,00	25.000,00	0,00
3390 APLICAÇÕES DIRETAS	24.097.704,00	25.715.571,04	7.462.365,51	7.462.365,51	18.253.205,53	2.786.843,25	2.786.843,25	22.928.727,79	2.602.813,06	0,00
339014 DIÁRIAS - CIVIL	294.800,00	294.800,00	43.417,00	43.417,00	251.383,00	43.417,00	43.417,00	251.383,00	43.417,00	0,00
339018 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	70.000,00	70.000,00	23.800,00	23.800,00	46.200,00	8.400,00	8.400,00	61.600,00	8.400,00	0,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	6.651.500,00	6.982.889,30	1.103.776,17	1.103.776,17	5.879.113,13	707.319,26	707.319,26	6.275.570,04	660.203,56	0,00

339031 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	158.200,00	158.200,00	0,00	0,00	158.200,00	0,00	0,00	158.200,00	0,00	0,00
339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.523.000,00	1.523.000,00	336.660,03	336.660,03	1.186.339,97	180.021,03	180.021,03	1.342.978,97	173.978,42	0,00
339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	47.900,00	97.900,00	3.060,00	3.060,00	94.840,00	3.060,00	3.060,00	94.840,00	3.060,00	0,00
339035 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	77.000,00	77.000,00	0,00	0,00	77.000,00	0,00	0,00	77.000,00	0,00	0,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	511.936,00	539.573,36	214.337,48	214.337,48	325.235,88	31.299,40	31.299,40	508.273,96	31.299,40	0,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13.640.968,00	14.649.808,38	4.796.251,40	4.796.251,40	9.853.556,98	1.634.011,55	1.634.011,55	13.015.796,83	1.503.139,67	0,00
339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	27.200,00	227.200,00	154.449,40	154.449,40	72.750,60	19.890,00	19.890,00	207.310,00	19.890,00	0,00
339047 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	800.000,00	800.000,00	720.000,00	720.000,00	80.000,00	100.810,98	100.810,98	699.189,02	100.810,98	0,00
339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	135.000,00	135.000,00	12.400,00	12.400,00	122.600,00	4.400,00	4.400,00	130.600,00	4.400,00	0,00
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	23.200,00	23.200,00	13.269,16	13.269,16	9.930,84	13.269,16	13.269,16	9.930,84	13.269,16	0,00
339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	137.000,00	137.000,00	40.944,87	40.944,87	96.055,13	40.944,87	40.944,87	96.055,13	40.944,87	0,00
4 Despesas de Capital	7.998.000,00	7.998.000,00	1.547.627,41	1.547.627,41	6.450.372,59	480.858,66	480.858,66	7.517.141,34	480.858,66	0,00
44 INVESTIMENTO	6.518.000,00	6.518.000,00	380.198,89	380.198,89	6.137.801,11	313.162,92	313.162,92	6.204.837,08	313.162,92	0,00
4490 APLICAÇÕES DIRETAS	6.518.000,00	6.518.000,00	380.198,89	380.198,89	6.137.801,11	313.162,92	313.162,92	6.204.837,08	313.162,92	0,00
449039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	970.000,00	970.000,00	271.830,92	271.830,92	698.169,08	259.330,92	259.330,92	710.669,08	259.330,92	0,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	3.360.000,00	3.360.000,00	0,00	0,00	3.360.000,00	0,00	0,00	3.360.000,00	0,00	0,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.188.000,00	2.188.000,00	108.367,97	108.367,97	2.079.632,03	53.832,00	53.832,00	2.134.168,00	53.832,00	0,00
45 INVERSÕES FINANCEIRAS	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00
4590 APLICAÇÕES DIRETAS	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00
459061 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00
46 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	1.400.000,00	1.400.000,00	1.167.428,52	1.167.428,52	232.571,48	167.695,74	167.695,74	1.232.304,26	167.695,74	0,00
4690 APLICAÇÕES DIRETAS	1.400.000,00	1.400.000,00	1.167.428,52	1.167.428,52	232.571,48	167.695,74	167.695,74	1.232.304,26	167.695,74	0,00
469071 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	1.400.000,00	1.400.000,00	1.167.428,52	1.167.428,52	232.571,48	167.695,74	167.695,74	1.232.304,26	167.695,74	0,00
9 Reserva de Contingência	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00
9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00
999999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	77.081.034,00	79.070.168,22	43.775.728,86	43.775.728,86	35.294.439,36	9.190.010,85	9.190.010,85	69.880.157,37	8.486.889,65	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE UPANEMA										Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário										Exercício: 2025	
Bimestre: 1/2025											
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	77.081.034,00	79.070.168,22	43.775.728,86	43.775.728,86	35.294.439,36	9.190.010,85	9.190.010,85	69.880.157,37	8.486.889,65	0,00	
SUPERÁVIT (XIII)				-30.430.677,43			4.155.040,58		4.858.161,78		
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	77.081.034,00	79.070.168,22	43.775.728,86	13.345.051,43	35.294.439,36	9.190.010,85	13.345.051,43	69.880.157,37	13.345.051,43	0,00	
RESERVA DO RPPS											

Nota: 1 - O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

RENAN MENDONÇA FERNANDES	MORGAN RODRIGUES DA COSTA	ANTÔNIA KATIA MEDEIROS DA SILVA	KATIÚSCIA BRAGA ALBINO FERREIRA
###.881.514-##	###.067.114-##	###.224.528-##	###.743.564-##
Prefeito Municipal	Controlador Geral Do Município	Sec Mun De Adm. Fin. E Planejamento	Contadora

2. ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR FUNCAO E SUBFUNCAO.PDF						MUNICIPIO DE UPANEMA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção									Exercício: 2025		
Bimestre: 1/2025											
LRF Art . 52 , inciso II, alínea "c" - Anexo 2											
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (d)	77.081.034,00	79.070.168,22	43.775.728,86	43.775.728,86	100,00	35.294.439,36	9.190.010,85	9.190.010,85	100,00	69.880.157,37	0,00
01 LEGISLATIVA	3.007.600,00	3.007.600,00	1.878.692,00	1.878.692,00	4,29	1.128.908,00	322.585,48	322.585,48	3,51	2.685.014,52	0,00
031 AÇÃO LEGISLATIVA	3.007.600,00	3.007.600,00	1.878.692,00	1.878.692,00	4,29	1.128.908,00	322.585,48	322.585,48	3,51	2.685.014,52	0,00
04 ADMINISTRAÇÃO	17.864.895,00	17.864.895,00	11.031.679,48	11.031.679,48	25,20	6.833.215,52	2.216.536,11	2.216.536,11	24,12	15.648.358,89	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	17.695.895,00	17.695.895,00	10.896.679,48	10.896.679,48	24,89	6.799.215,52	2.201.317,99	2.201.317,99	23,95	15.494.577,01	0,00
124 CONTROLE INTERNO	169.000,00	169.000,00	135.000,00	135.000,00	0,31	34.000,00	15.218,12	15.218,12	0,17	153.781,88	0,00
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.867.100,00	1.867.100,00	1.019.073,95	1.019.073,95	2,33	848.026,05	114.330,49	114.330,49	1,24	1.752.769,51	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.325.100,00	1.325.100,00	970.187,76	970.187,76	2,22	354.912,24	89.956,82	89.956,82	0,98	1.235.143,18	0,00
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	178.000,00	178.000,00	9.560,00	9.560,00	0,02	168.440,00	5.771,00	5.771,00	0,06	172.229,00	0,00
245 SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS	324.000,00	324.000,00	39.326,19	39.326,19	0,09	284.673,81	18.602,67	18.602,67	0,20	305.397,33	0,00
10 SAÚDE	19.996.080,00	21.382.947,04	9.695.341,16	9.695.341,16	22,15	11.687.605,88	2.388.080,28	2.388.080,28	25,99	18.994.866,76	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	6.479.930,00	6.479.930,00	2.197.356,78	2.197.356,78	5,02	4.282.573,22	452.281,61	452.281,61	4,92	6.027.648,39	0,00
301 ATENÇÃO BÁSICA	7.611.100,00	8.397.967,04	4.189.651,60	4.189.651,60	9,57	4.208.315,44	1.085.217,26	1.085.217,26	11,81	7.312.749,78	0,00
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	4.931.000,00	5.531.000,00	2.840.949,40	2.840.949,40	6,49	2.690.050,60	606.012,31	606.012,31	6,59	4.924.987,69	0,00
303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	265.000,00	265.000,00	159.963,34	159.963,34	0,37	105.036,66	137.526,60	137.526,60	1,50	127.473,40	0,00
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	337.050,00	337.050,00	240.886,14	240.886,14	0,55	96.163,86	40.508,60	40.508,60	0,44	296.541,40	0,00
306 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	360.000,00	360.000,00	66.533,90	66.533,90	0,15	293.466,10	66.533,90	66.533,90	0,72	293.466,10	0,00
12 EDUCAÇÃO	22.597.900,00	23.200.167,18	16.443.841,88	16.443.841,88	37,56	6.756.325,30	3.596.798,31	3.596.798,31	39,14	19.603.368,87	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.730.000,00	1.730.000,00	247.439,39	247.439,39	0,57	1.482.560,61	70.754,12	70.754,12	0,77	1.659.245,88	0,00
361 ENSINO FUNDAMENTAL	14.925.000,00	15.527.267,18	12.104.854,29	12.104.854,29	27,65	3.422.412,89	2.727.618,33	2.727.618,33	29,68	12.799.648,85	0,00
362 ENSINO MÉDIO	130.000,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00	0,00
364 ENSINO SUPERIOR	110.000,00	110.000,00	30.743,00	30.743,00	0,07	79.257,00	12.632,14	12.632,14	0,14	97.367,86	0,00
365 EDUCAÇÃO INFANTIL	4.862.900,00	4.862.900,00	3.597.104,48	3.597.104,48	8,22	1.265.795,52	514.178,80	514.178,80	5,59	4.348.721,20	0,00
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	132.000,00	132.000,00	100.000,00	100.000,00	0,23	32.000,00	0,00	0,00	0,00	132.000,00	0,00
367 EDUCAÇÃO ESPECIAL	38.000,00	38.000,00	0,00	0,00	0,00	38.000,00	0,00	0,00	0,00	38.000,00	0,00
368 EDUCAÇÃO BÁSICA	670.000,00	670.000,00	363.700,72	363.700,72	0,83	306.299,28	271.614,92	271.614,92	2,96	398.385,08	0,00

MUNICIPIO DE UPANEMA						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção						Exercício: 2025					
Bimestre: 1/2025											
LRF Art . 52 , inciso II, alínea "c" - Anexo 2											
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
13 CULTURA	2.965.659,00	2.965.659,00	835.761,06	835.761,06	1,91	2.129.897,94	12.482,03	12.482,03	0,14	2.953.176,97	0,00
392 DIFUSÃO CULTURAL	2.965.659,00	2.965.659,00	835.761,06	835.761,06	1,91	2.129.897,94	12.482,03	12.482,03	0,14	2.953.176,97	0,00
15 URBANISMO	2.370.000,00	2.370.000,00	320.781,43	320.781,43	0,73	2.049.218,57	63.336,39	63.336,39	0,69	2.306.663,61	0,00

451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.600.000,00	1.600.000,00	0,00	0,00	0,00	1.600.000,00	0,00	0,00	0,00	1.600.000,00	0,00
452 SERVIÇOS URBANOS	760.000,00	760.000,00	312.330,95	312.330,95	0,71	447.669,05	54.885,91	54.885,91	0,60	705.114,09	0,00
605 ABASTECIMENTO	10.000,00	10.000,00	8.450,48	8.450,48	0,02	1.549,52	8.450,48	8.450,48	0,09	1.549,52	0,00
17 SANEAMENTO	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00
512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00
20 AGRICULTURA	1.431.800,00	1.431.800,00	138.596,50	138.596,50	0,32	1.293.203,50	43.301,50	43.301,50	0,47	1.388.498,50	0,00
605 ABASTECIMENTO	248.800,00	248.800,00	138.596,50	138.596,50	0,32	110.203,50	43.301,50	43.301,50	0,47	205.498,50	0,00
606 EXTENSÃO RURAL	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00
608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	1.113.000,00	1.113.000,00	0,00	0,00	0,00	1.113.000,00	0,00	0,00	0,00	1.113.000,00	0,00
25 ENERGIA	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00
752 ENERGIA ELÉTRICA	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00
26 TRANSPORTE	260.000,00	260.000,00	72.183,22	72.183,22	0,16	187.816,78	52.271,27	52.271,27	0,57	207.728,73	0,00
782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO	260.000,00	260.000,00	72.183,22	72.183,22	0,16	187.816,78	52.271,27	52.271,27	0,57	207.728,73	0,00
27 DESPORTO E LAZER	733.000,00	733.000,00	0,00	0,00	0,00	733.000,00	0,00	0,00	0,00	733.000,00	0,00
812 DESPORTO COMUNITÁRIO	436.000,00	436.000,00	0,00	0,00	0,00	436.000,00	0,00	0,00	0,00	436.000,00	0,00
813 LAZER	297.000,00	297.000,00	0,00	0,00	0,00	297.000,00	0,00	0,00	0,00	297.000,00	0,00
28 ENCARGOS ESPECIAIS	3.457.000,00	3.457.000,00	2.339.778,18	2.339.778,18	5,34	1.117.221,82	380.288,99	380.288,99	4,14	3.076.711,01	0,00
846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	3.457.000,00	3.457.000,00	2.339.778,18	2.339.778,18	5,34	1.117.221,82	380.288,99	380.288,99	4,14	3.076.711,01	0,00
99 RESERVA DE CONTINGENCIA	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00
999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	77.081.034,00	79.070.168,22	43.775.728,86	43.775.728,86	100,00	35.294.439,36	9.190.010,85	9.190.010,85	100,00	69.880.157,37	0,00

MUNICÍPIO DE UPANEMA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção		Exercício: 2025	
Bimestre: 1/2025			
LRF Art . 52 , inciso II, alínea "c" - Anexo 2			
RENAN MENDONÇA FERNANDES	MORGAN RODRIGUES DA COSTA	ANTÔNIA KATIA MEDEIROS DA SILVA	KATIÚSCIA BRAGA ALBINO FERREIRA
###.881.514-##	###.067.114-##	###.224.528-##	###.743.564-##
Prefeito Municipal	Controlador Geral Do Municipio	Sec Mun De Adm, Fin. E Planejamento	Contadora

3. ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MDE.PDF		MUNICÍPIO DE UPANEMA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		Exercício: 2025	
Bimestre: 1/2025			
RRRO - Anexo 8 (LDB, art.72)			
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)			
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS		3.598.500,00	967.648,71
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU		106.000,00	139,61
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI		111.000,00	186.184,13
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS		1.401.500,00	395.914,93
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF		1.980.000,00	385.410,04
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS		40.526.286,00	8.149.335,44
2.1- Cota-Parte FPM		29.827.786,00	5.834.598,37
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b		27.237.786,00	5.834.598,37
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e		2.590.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS		10.000.000,00	2.269.659,17
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação		30.000,00	9.045,83
2.4- Cota-Parte ITR		3.500,00	505,19
2.5- Cota-Parte IPVA		650.000,00	35.526,88
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro		0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais		15.000,00	0,00

3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	44.124.786,00	9.116.984,15
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	7.587.257,20	1.629.866,93
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	3.443.939,30	649.378,95
FUNDEB		
FUNDEB - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	15.780.000,00	2.784.651,68
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	14.370.000,00	2.518.589,10
6.1.1- Principal	14.305.000,00	2.492.857,72
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	65.000,00	25.731,38
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	20.000,00	0,00
6.2.1- Principal	20.000,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	1.030.000,00	216.065,65
6.3.1- Principal	1.030.000,00	216.065,65
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	360.000,00	49.996,93
6.4.1- Principal	360.000,00	49.996,93
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	6.717.742,80	862.990,79

FUNDEB - RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)						VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT						596.699,30
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR						596.699,30
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS						0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)						3.381.350,98
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	16.382.267,18	14.964.767,18	2.853.904,05	2.335.175,76	0,00	

MUNICÍPIO DE UPANEMA						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino						Exercício: 2025					
Bimestre: 1/2025											
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)											
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	15.124.267,18	14.042.267,18	2.699.633,88	2.180.905,59	0,00						
10.1.1- Educação Infantil	3.210.000,00	3.000.000,00	406.421,12	339.469,93	0,00						
10.1.2- Ensino Fundamental	11.792.267,18	10.942.267,18	2.293.212,76	1.841.435,66	0,00						
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	122.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00						
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00						
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00						
10.2- OUTRAS DESPESAS	1.258.000,00	922.500,00	154.270,17	154.270,17	0,00						
10.2.1- Educação Infantil	493.000,00	450.000,00	71.009,30	71.009,30	0,00						
10.2.2- Ensino Fundamental	765.000,00	472.500,00	83.260,87	83.260,87	0,00						
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00						
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00						
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00						
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00						
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00						

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	INSC. EM REST. A PAG. NÃO PROC.SEM DISP. DE CX.7 (h)	DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (l)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB	14.362.500,00	2.853.904,05	2.335.175,76	0,00	0,00	69.252,37

RECEBIDAS NO EXERCÍCIO						
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	13.062.500,00	2.611.301,26	2.106.756,38	0,00	0,00	92.712,16
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	920.000,00	197.839,20	183.655,79	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	360.000,00	44.763,59	44.763,59	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	13.440.000,00	2.699.633,88	2.180.905,59	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	600.000,00	111.503,63	111.503,63	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ²	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO(k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)	
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.914.258,33	2.699.633,88	2.699.633,88	98,72	
16- PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	111.554,70	111.503,63	111.503,63	51,61	
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	32.409,85	0,00	0,00	0,00	
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)³	VALOR MÁXIMO PERMITIDO(n)	VALOR NÃO APLICADO(o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE(p)	VR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO(q)	% NÃO APLICADO(r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	278.465,17	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ³	VLR. PERMITIDO ANTERIOR (s)	SUPERÁVIT EXERCÍCIO NO ANTERIOR(t)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR(t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLIC. ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	1.401.785,64	596.699,30	602.267,18	602.267,18	0,00	(5.567,88)	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.290.307,91	602.267,18	602.267,18	602.267,18	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	111.477,73	(5.567,88)	0,00	0,00	0,00	(5.567,88)	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)							
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)		

MUNICÍPIO DE UPANEMA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Exercício: 2025					
Bimestre: 1/2025						
RRRO - Anexo 8 (LDB, art.72)						
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	2.450.000,00	822.472,46	440.030,56	419.628,01	0,00	
20.1- Educação Infantil	500.000,00	138.234,65	27.878,55	7.476,00	0,00	
20.2- Ensino Fundamental	620.000,00	249.782,97	69.782,97	69.782,97	0,00	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.5- Administração Geral	1.000.000,00	70.754,12	70.754,12	70.754,12	0,00	
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7- Outras	320.000,00	363.700,72	271.614,92	271.614,92	0,00	
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	18.832.267,18	15.787.239,64	3.293.934,61	2.754.803,77	0,00	
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	4.203.000,00	3.588.234,65	505.308,97	417.955,23	0,00	
21.1.1- Creche	1.503.000,00	1.350.000,00	133.938,37	133.938,37	0,00	
21.1.2- Pré-escola	2.700.000,00	2.238.234,65	371.370,60	284.016,86	0,00	
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	14.629.267,18	12.199.004,99	2.788.625,64	2.336.848,54	0,00	

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = (L20(d ou e))					440.030,56
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					1.629.866,93
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)					0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS					0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))					0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)					2.069.897,49
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5			VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			2.279.246,04	2.069.897,49	22,70
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS	SALDO FINAL (af) (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	355.105,30	355.105,30	355.060,50	0,00	44,80
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	355.105,30	355.105,30	355.060,50	0,00	44,80
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				2.265.900,00	254.257,52
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)				2.035.900,00	254.257,52
31.1.1- Salário-Educação				720.000,00	213.804,34
31.1.2- PDDE				0,00	0,00
31.1.3- PNAE				335.900,00	39.558,69
31.1.4 - PNATE				480.000,00	458,65
31.1.5- Outras Transferências do FNDE				500.000,00	435,84
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO				230.000,00	0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO				0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO				0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)

MUNICÍPIO DE UPANEMA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		Exercício: 2025				
Bimestre: 1/2025						
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)						
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	4.367.900,00	656.602,24	302.863,70	302.055,80	0,00	
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	659.900,00	8.869,83	8.869,83	8.869,83	0,00	
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	2.350.000,00	440.304,14	281.361,73	280.553,83	0,00	
32.3- ENSINO MÉDIO	130.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
32.4- ENSINO SUPERIOR	110.000,00	30.743,00	12.632,14	12.632,14	0,00	
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	38.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
32.8- OUTRAS	1.080.000,00	176.685,27	0,00	0,00	0,00	
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	23.200.167,18	16.443.841,88	3.596.798,31	3.056.859,57	0,00	
33.1- Despesas Correntes	21.970.167,18	16.118.178,96	3.283.635,39	2.743.696,65	0,00	
33.1.1- Pessoal Ativo	16.537.267,18	15.222.267,18	2.853.904,05	2.335.175,76	0,00	
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	1.730.000,00	247.439,39	70.754,12	70.754,12	0,00	
33.1.4- Outras Despesas Correntes	3.702.900,00	648.472,39	358.977,22	337.766,77	0,00	
33.2- Despesas de Capital	1.230.000,00	325.662,92	313.162,92	313.162,92	0,00	
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
33.2.2- Outras Despesas de Capital	1.230.000,00	325.662,92	313.162,92	313.162,92	0,00	
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA					FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024				1.013.563,11	248.692,45	

35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	2.784.651,68	213.804,34
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	2.335.175,76	121.852,78
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.463.039,03	340.644,01
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	497.687,31	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.960.726,34	340.644,01
1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.		
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores		
9 Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).		
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.		

RENAN MENDONÇA FERNANDES	MORGAN RODRIGUES DA COSTA	ANTÔNIA KÁTIA MEDEIROS DA SILVA	KATIÚSCIA BRAGA ALBINO FERREIRA
###881.514-##	###067.114-##	###224.528-##	###743.564-##
PREFEITO MUNICIPAL	CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO	SEC MUN DE ADM, FIN. E PLANEJAMENTO	CONTADORA

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
4. ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS DE DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE.PDF		MUNICÍPIO DE UPANEMA		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde		Exercício: 2025		
Bimestre: 1/2025				
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)				
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	3.598.500,00	3.598.500,00	967.648,71	26,89
Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	106.000,00	106.000,00	139,61	0,13
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	111.000,00	111.000,00	186.184,13	167,73
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.401.500,00	1.401.500,00	395.914,93	28,24
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	1.980.000,00	1.980.000,00	385.410,04	19,46
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	37.921.286,00	37.921.286,00	8.149.335,44	21,49
Cota-Parte FPM	27.237.786,00	27.237.786,00	5.834.598,37	21,42
Cota-Parte ITR	3.500,00	3.500,00	505,19	14,43
Cota-Parte IPVA	650.000,00	650.000,00	35.526,88	5,46
Cota-Parte ICMS	10.000.000,00	10.000.000,00	2.269.659,17	22,69
Cota-Parte IPI-Exportação	30.000,00	30.000,00	9.045,83	30,15
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	41.519.786,00	41.519.786,00	9.116.984,15	21,95

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Período (d)	% (d/c)x100	Até o Período (e)	% (e/c)x100	Até o Período (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.890.000,00	1.890.000,00	935.000,00	49,47	105.934,73	5,60	105.934,73	5,60	0,00
Despesas Correntes	1.870.000,00	1.870.000,00	935.000,00	50,00	105.934,73	5,66	105.934,73	5,66	0,00
Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.485.000,00	1.260.000,00	865.000,00	68,65	83.381,29	6,61	83.381,29	6,61	0,00
Despesas Correntes	1.285.000,00	1.060.000,00	865.000,00	81,60	83.381,29	7,86	83.381,29	7,86	0,00
Despesas de Capital	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	155.000,00	155.000,00	121.927,84	78,66	119.954,60	77,39	119.954,60	77,39	0,00
Despesas Correntes	155.000,00	155.000,00	121.927,84	78,66	119.954,60	77,39	119.954,60	77,39	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	215.000,00	215.000,00	180.000,00	83,72	15.683,92	7,29	15.683,92	7,29	0,00
Despesas Correntes	215.000,00	215.000,00	180.000,00	83,72	15.683,92	7,29	15.683,92	7,29	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	360.000,00	360.000,00	66.533,90	18,48	66.533,90	18,48	66.533,90	18,48	0,00
Despesas Correntes	360.000,00	360.000,00	66.533,90	18,48	66.533,90	18,48	66.533,90	18,48	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	2.727.800,00	2.727.800,00	538.884,71	19,75	156.059,67	5,72	156.059,67	5,72	0,00
Despesas Correntes	2.187.800,00	2.187.800,00	538.884,71	24,63	156.059,67	7,13	156.059,67	7,13	0,00
Despesas de Capital	540.000,00	540.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	6.832.800,00	6.607.800,00	2.707.346,45	40,97	547.548,11	8,28	547.548,11	8,28	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.707.346,45	547.548,11	547.548,11
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Desp. Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do % Mínimo que não foi Aplicada em Exerc. Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE UPANEMA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde	Exercício: 2025		
Bimestre: 1/2025			
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)			
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	2.707.346,45	547.548,11	547.548,11
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	1.367.547,62	1.367.547,62	1.367.547,62
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	1.367.547,62	1.367.547,62	1.367.547,62
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	1.339.798,83	(819.999,51)	(819.999,51)
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	(819.999,51)	(819.999,51)
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou da Lei Orgânica Municipal)	29,69	6,00	6,00

CONTROLE DO VLR REF. AO % MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERC. ANTERIORES P/FINS DE APLIC. DOS RECURSOS VINCULADOS CONF. ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO			
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Empenhadas (i)	Custeadas no Exercício de Referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado) (l) = (h - (i ou j))
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q = (XIII)d)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (o)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de cancelados prescritos (u)	RP ou	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2024	1.367.547,62	547.548,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	94.140,98	0,00	94.140,98	28.066,21	66.074,77	0,00		0,00
Empenhos de 2022	5.808.131,21	9.255.792,48	3.447.661,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		3.447.661,27
Empenhos de 2021	5.220.102,92	11.112.120,12	5.892.017,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		5.892.017,20
Empenhos de 2020 e anteriores	4.039.291,59	6.004.961,57	1.965.669,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		1.965.669,98
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")											

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência	Exercício de Referência		Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
			Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercício anterior a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	8.442.880,00	8.442.880,00	1.298.203,84	15,37
Proveniente da União	8.420.880,00	8.420.880,00	1.298.203,84	15,41
Proveniente dos Estados	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	8.442.880,00	8.442.880,00	1.298.203,84	15,37

MUNICÍPIO DE UPANEMA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde		Exercício: 2025							
Bimestre: 1/2025									
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)									
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	5.721.100,00	6.507.967,04	3.254.651,60	50,01	979.282,53	15,04	948.767,16	14,57	0,00
Despesas Correntes	5.471.100,00	6.257.967,04	3.216.655,63	51,40	979.282,53	15,64	948.767,16	15,16	0,00
Despesas de Capital	250.000,00	250.000,00	37.995,97	15,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	3.446.000,00	4.271.000,00	1.975.949,40	46,26	522.631,02	12,23	439.306,92	10,28	0,00
Despesas Correntes	2.846.000,00	3.671.000,00	1.975.949,40	53,82	522.631,02	14,23	439.306,92	11,96	0,00
Despesas de Capital	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	110.000,00	110.000,00	38.035,50	34,57	17.572,00	15,97	11.529,39	10,48	0,00
Despesas Correntes	110.000,00	110.000,00	38.035,50	34,57	17.572,00	15,97	11.529,39	10,48	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	122.050,00	122.050,00	60.886,14	49,88	24.824,68	20,33	24.824,68	20,33	0,00
Despesas Correntes	122.050,00	122.050,00	60.886,14	49,88	24.824,68	20,33	24.824,68	20,33	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	3.752.130,00	3.752.130,00	1.646.472,07	43,88	294.221,94	7,84	293.896,92	7,83	0,00
Despesas Correntes	3.387.130,00	3.387.130,00	1.646.472,07	48,60	294.221,94	8,68	293.896,92	8,67	0,00
Despesas de Capital	365.000,00	365.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + ...)	13.163.280,00	14.775.147,04	6.975.994,71	47,21	1.838.532,17	12,44	1.718.325,07	11,62	0,00

XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)									
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	7.611.100,00	8.397.967,04	4.189.651,60	49,88	1.085.217,26	12,92	1.054.701,89	12,55	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	4.931.000,00	5.531.000,00	2.840.949,40	51,36	606.012,31	10,95	522.688,21	9,45	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	265.000,00	265.000,00	159.963,34	60,36	137.526,60	51,89	131.483,99	49,61	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	337.050,00	337.050,00	240.886,14	71,46	40.508,60	12,01	40.508,60	12,01	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	360.000,00	360.000,00	66.533,90	18,48	66.533,90	18,48	66.533,90	18,48	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	6.479.930,00	6.479.930,00	2.185.356,78	33,72	450.281,61	6,94	449.956,59	6,94	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	19.996.080,00	21.382.947,04	9.683.341,16	45,28	2.386.080,28	11,15	2.265.873,18	10,59	0,00

1 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
 2 - Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

MUNICÍPIO DE UPANEMA				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas Próprias com Saúde				Exercício: 2025
Bimestre: 1/2025				
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)				
RENAN MENDONÇA FERNANDES	MORGAN RODRIGUES DA COSTA	ANTÔNIA KATIA MEDEIROS DA SILVA	KATIÚSCIA BRAGA ALBINO FERREIRA	
###.881.514-##	###.067.114-##	###.224.528-##	###.743.564-##	
Prefeito Municipal	Controlador Geral Do Município	Sec Mun De Adm, Fin. E Planejamento	Contadora	

5. ANEXO 13 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS.PDF		MUNICÍPIO DE UPANEMA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo das Parcerias Público Privadas		Exercício: 2025			
Bimestre: 1/2025					
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)					
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP		SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR		REGISTROS EFETUADOS EM 2025	
				No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00		0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00		0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00		0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00		0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00		0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00		0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00		0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00		0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00		0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00		0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00		0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	Exercício Anterior	Exercício Corrente	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RENAN MENDONÇA FERNANDES	MORGAN RODRIGUES DA COSTA	ANTÔNIA KÁTIA MEDEIROS DA SILVA	KATIÚSCIA BRAGA ALBINO FERREIRA
###.881.514-##	###.067.114-##	###.224.528-##	###.743.564-##
Prefeito Municipal	Controlador Geral Do Município	Sec Mun De Adm, Fin. E Planejamento	Contadora

MUNICÍPIO DE UPANEMA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
6. ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA.PDF	Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Bimestre: 1/2025	Exercício: 2025
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	77.081.034,00
Previsão Atualizada	77.081.034,00
Receitas Realizadas	13.345.051,43
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.989.134,22
DESPESAS	
Dotação Inicial	77.081.034,00
Dotação Atualizada	79.070.168,22
Despesas Empenhadas	43.775.728,86
Despesas Liquidadas	9.190.010,85
Despesas Pagas	8.486.889,65
Superávit Orçamentário	4.155.040,58
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	43.775.728,86
Despesas Liquidadas	9.190.010,85
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	78.740.954,32
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	77.340.954,32
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	74.232.075,42
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Até o Bimestre
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizada	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizada	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES - INATIVOS E PENSIONISTAS	
Receitas Realizadas	0,00
Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidadas	0,00
Despesas Pagas	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)		% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha	873.485,54	3.777.199,08		432,42
Resultado Nominal (Sem RPPS) - Abaixo da Linha	171.334,95	0,00		0,00
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	967.233,70	0,00	474.441,09	492.792,61
Poder Executivo	967.233,70	0,00	474.441,09	492.792,61
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.787.722,87	0,00	620.172,16	1.167.550,71
Poder Executivo	1.787.722,87	0,00	620.172,16	1.167.550,71
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.754.956,57	0,00	1.094.613,25	1.660.343,32
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% /25%> das Rec. de Impostos na Manut. e Desenvolvimento do Ensino	2.069.897,49	% Mínimo a Aplicar no Exercício		22,70
Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.699.633,88	70,00		98,72
Percentual Complementação da União ao FUNDEB - (VAAT) Vinculado à Educação Infantil	111.503,63	0,00		51,61
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	15,00		0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado		
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00		
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00		
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE UPANEMA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária		Exercício: 2025			
Bimestre: 1/2025					
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)					
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares					
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar			
Receita de Alienação de Ativos	0,00	0,00			
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00			
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		% Aplicado Até o Bimestre	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	547.548,11	15,00		6,00	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente				
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00				

RENAN MENDONÇA FERNANDES	MORGAN RODRIGUES DA COSTA	ANTÔNIA KATIA MEDEIROS DA SILVA	KATIÚSCIA BRAGA ALBINO FERREIRA
###.881.514-##	###.067.114-##	###.224.528-##	###.743.564-##
Prefeito Municipal	Controlador Geral Do Município	Sec Mun De Adm, Fin. E Planejamento	Contadora

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZGABINETE DO PREFEITO
RREO 1º BIMESTRE 2025- ANEXO 1 - BALANÇO ORÇAMENTARIO - ANALITICO- VERA CRUZ -RN

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário					Exercício: 2025 -
Bimestre: 1/2025					
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo 1					
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (D)	75.397.000,00	75.397.000,00	13.499.258,57	13.499.258,57	61.897.741,43
1 Receitas Correntes	72.515.183,00	72.515.183,00	13.499.258,57	13.499.258,57	59.015.924,43
1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.679.300,00	2.679.300,00	321.225,44	321.225,44	2.358.074,56
1.1.1 Impostos	2.646.300,00	2.646.300,00	302.813,43	302.813,43	2.343.486,57
1.1.1.2 Impostos sobre o Patrimônio	281.200,00	281.200,00	7.381,74	7.381,74	273.818,26
1.1.1.2.50 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	119.200,00	119.200,00	2.438,00	2.438,00	116.762,00
1.1.1.2.50.0.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	100.000,00	100.000,00	2.361,08	2.361,08	97.638,92
1.1.1.2.50.0.2 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	2.200,00	2.200,00	0,00	0,00	2.200,00
1.1.1.2.50.0.3 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	16.000,00	16.000,00	76,92	76,92	15.923,08
1.1.1.2.50.0.4 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.1.2.53 Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	162.000,00	162.000,00	4.943,74	4.943,74	157.056,26
1.1.1.2.53.0.1 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	160.000,00	160.000,00	4.943,74	4.943,74	155.056,26
1.1.1.2.53.0.2 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.1.2.53.0.3 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.1.3 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	414.000,00	414.000,00	13.304,89	13.304,89	400.695,11
1.1.1.3.03 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	414.000,00	414.000,00	13.304,89	13.304,89	400.695,11
1.1.1.3.03.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	392.000,00	392.000,00	13.189,60	13.189,60	378.810,40
1.1.1.3.03.1.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	392.000,00	392.000,00	13.189,60	13.189,60	378.810,40
1.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	382.000,00	382.000,00	2.088,76	2.088,76	379.911,24
1.1.1.3.03.1.1.02 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Poder Legislativo - Principal	10.000,00	10.000,00	11.100,84	11.100,84	-1.100,84
1.1.1.3.03.4 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	22.000,00	22.000,00	115,29	115,29	21.884,71
1.1.1.3.03.4.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	22.000,00	22.000,00	115,29	115,29	21.884,71
1.1.1.4 Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	1.951.100,00	1.951.100,00	282.126,80	282.126,80	1.668.973,20
1.1.1.4.51 Impostos sobre Serviços	1.951.100,00	1.951.100,00	282.126,80	282.126,80	1.668.973,20
1.1.1.4.51.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	1.951.100,00	1.951.100,00	282.126,80	282.126,80	1.668.973,20
1.1.1.4.51.1.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	1.948.000,00	1.948.000,00	280.887,03	280.887,03	1.667.112,97
1.1.1.4.51.1.2 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.1.4.51.1.3 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	1.100,00	1.100,00	1.239,77	1.239,77	-139,77
1.1.1.4.51.1.4 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.2 Taxas	32.000,00	32.000,00	18.412,01	18.412,01	13.587,99
1.1.2.1 Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	3.000,00	3.000,00	2.567,66	2.567,66	432,34
1.1.2.1.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	0,00	0,00	1.419,67	1.419,67	-1.419,67
1.1.2.1.01.0.1 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	0,00	0,00	1.419,67	1.419,67	-1.419,67
1.1.2.1.01.01.01 Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comercial, Industrial e Prestadores de Serviço	0,00	0,00	1.419,67	1.419,67	-1.419,67
1.1.2.1.04 Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	2.000,00	2.000,00	1.147,99	1.147,99	852,01
1.1.2.1.04.0.1 Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	1.000,00	1.000,00	1.147,99	1.147,99	-147,99
1.1.2.1.04.0.1.01 Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	1.000,00	1.000,00	1.147,99	1.147,99	-147,99
1.1.2.1.04.0.2 Taxas de Controle e Fiscalização Ambiental - Multa e Juros de Mora	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.2.1.04.0.2.01 Taxas de Controle e Fiscalização Ambiental - Multa e Juros de Mora	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.2.1.05 Taxa de Controle e Fiscalização da Pesca e Aquicultura	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.2.1.05.0.1 Taxa de Controle e Fiscalização da Pesca e Aquicultura - Principal	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.2.2 Taxas pela Prestação de Serviços	29.000,00	29.000,00	15.844,35	15.844,35	13.155,65

1.1.2.2.01 Taxas pela Prestação de Serviços	29.000,00	29.000,00	15.844,35	15.844,35	13.155,65
1.1.2.2.01.01 Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	28.000,00	28.000,00	15.793,02	15.793,02	12.206,98
1.1.2.2.01.0.1.99 Outras Taxas pela Prestação de Serviços	28.000,00	28.000,00	15.793,02	15.793,02	12.206,98
1.1.2.2.01.0.2 Taxas pela Prestação de Serviços - Multa e Juros de Mora	1.000,00	1.000,00	51,33	51,33	948,67
1.1.2.2.01.0.2.01 Taxa de Expediente e Serviços Diversos - Multa e Juros de Mora	1.000,00	1.000,00	51,33	51,33	948,67
1.1.3 Contribuição de Melhoria	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.3.1 Contribuição de Melhoria	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.3.1.99 Outras Contribuições de Melhoria	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.3.1.99.0.1 Outras Contribuições de Melhoria - Principal	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.2 Contribuições	2.975.000,00	2.975.000,00	325.381,64	325.381,64	2.649.618,36
1.2.1 Contribuições Sociais	2.427.000,00	2.427.000,00	227.479,48	227.479,48	2.199.520,52
1.2.1.5 Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	2.427.000,00	2.427.000,00	227.479,48	227.479,48	2.199.520,52
1.2.1.5.01 Contribuição do Servidor Civil	2.427.000,00	2.427.000,00	227.479,48	227.479,48	2.199.520,52
1.2.1.5.01.1 Contribuição do Servidor Civil Ativo	2.427.000,00	2.427.000,00	227.479,48	227.479,48	2.199.520,52
1.2.1.5.01.1.1 Contribuição do Servidor Civil - Principal	2.427.000,00	2.427.000,00	227.479,48	227.479,48	2.199.520,52
1.2.1.5.01.1.1.01 Contribuição do Servidor Civil Ativo - Principal	260.000,00	260.000,00	20.184,12	20.184,12	239.815,88
1.2.1.5.01.1.1.02 Contribuição do Servidor Civil Ativo - PREFEITURA	0,00	0,00	23.796,74	23.796,74	-23.796,74
1.2.1.5.01.1.1.03 Contribuição do Servidor Civil Ativo - SAÚDE	460.000,00	460.000,00	41.623,55	41.623,55	418.376,45
1.2.1.5.01.1.1.05 Contribuição do Servidor Civil Ativo - FUNDEB 70%	1.700.000,00	1.700.000,00	141.354,40	141.354,40	1.558.645,60
1.2.1.5.01.1.1.07 Contribuição do Servidor Civil Ativo - CÂMARA	7.000,00	7.000,00	520,67	520,67	6.479,33
1.2.4 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	548.000,00	548.000,00	97.902,16	97.902,16	450.097,84
1.2.4.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	548.000,00	548.000,00	97.902,16	97.902,16	450.097,84
1.2.4.1.50 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	548.000,00	548.000,00	97.902,16	97.902,16	450.097,84
1.2.4.1.50.0.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	548.000,00	548.000,00	97.902,16	97.902,16	450.097,84
1.3 Receita Patrimonial	1.625.600,00	1.625.600,00	427.522,55	427.522,55	1.198.077,45
1.3.1 Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.3.1.1 Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.3.1.1.99 Outras Receitas Imobiliárias	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.3.1.1.99.0.1 Outras Receitas Imobiliárias - Principal	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.3.2 Valores Mobiliários	1.623.600,00	1.623.600,00	427.522,55	427.522,55	1.196.077,45
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias	1.622.600,00	1.622.600,00	427.522,55	427.522,55	1.195.077,45
1.3.2.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários	722.600,00	722.600,00	89.893,64	89.893,64	632.706,36
1.3.2.1.01.0.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	722.600,00	722.600,00	89.893,64	89.893,64	632.706,36
1.3.2.1.01.0.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	100.000,00	100.000,00	43.843,98	43.843,98	56.156,02
1.3.2.1.01.0.1.02 Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1.3.2.1.01.0.1.03 Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	140.000,00	140.000,00	23.795,68	23.795,68	116.204,32
1.3.2.1.01.0.1.06 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTROS FNDE	1.000,00	1.000,00	3.967,18	3.967,18	-2.967,18
1.3.2.1.01.0.1.08 Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	15.000,00	15.000,00	937,61	937,61	14.062,39
1.3.2.1.01.0.1.10 Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00
1.3.2.1.01.0.1.12 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO SAÚDE	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.3.2.1.01.0.1.13 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO ASSISTÊNCIA	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00
1.3.2.1.01.0.1.14 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO EDUCAÇÃO	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
1.3.2.1.01.0.1.15 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTROS CONVÊNIO	60.600,00	60.600,00	0,00	0,00	60.600,00
1.3.2.1.01.0.1.21 Remuneração de Depósitos Bancários - Salário Educação	19.000,00	19.000,00	0,00	0,00	19.000,00
1.3.2.1.01.0.1.22 Remuneração de Depósitos Bancários - PDDE	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00
1.3.2.1.01.0.1.23 Remuneração de Depósitos Bancários - PNAE	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
1.3.2.1.01.0.1.24 Remuneração de Depósitos Bancários - PNATE	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
1.3.2.1.01.0.1.27 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO SANEAMENTO BÁSICO	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00
1.3.2.1.01.0.1.28 Remuneração de Depósitos Bancários - Atenção Básica	290.000,00	290.000,00	1.098,76	1.098,76	288.901,24
1.3.2.1.01.0.1.29 Remuneração de Depósitos Bancários - Atenção Especializada	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.3.2.1.01.0.1.30 Remuneração de Depósitos Bancários - Vigilância em Saúde	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.3.2.1.01.0.1.31 Remuneração de Depósitos Bancários - Assist. Farmacêutica	2.000,00	2.000,00	0,85	0,85	1.999,15
1.3.2.1.01.0.1.32 Remuneração de Depósitos Bancários - Invest. Rede de Saúde	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
1.3.2.1.01.0.1.33 Remuneração de Depósitos Bancários - Outros SUS	3.000,00	3.000,00	16.249,58	16.249,58	-13.249,58
1.3.2.1.01.0.1.37 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO SAÚDE - ESTADO	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.3.2.1.01.0.1.38 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO EDUCAÇÃO - ESTADO	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1.3.2.1.04 Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	900.000,00	900.000,00	337.628,91	337.628,91	562.371,09
1.3.2.1.04.0.1 Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal	900.000,00	900.000,00	337.628,91	337.628,91	562.371,09
1.3.2.1.04.0.1.01 Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Renda Fixa	900.000,00	900.000,00	332.001,65	332.001,65	567.998,35
1.3.2.1.04.0.1.02 Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Renda Variável	0,00	0,00	26.890,50	26.890,50	-26.890,50
1.3.2.1.04.0.1.99 Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Perdas	0,00	0,00	-21.263,24	-21.263,24	21.263,24

1.3.2.9 Outros Valores Mobiliários	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.3.2.9.99 Outros Valores Mobiliários	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.3.2.9.99.0.1 Outros Valores Mobiliários - Principal	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.3.9 Demais Receitas Patrimoniais	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.3.9.9 Outras Receitas Patrimoniais	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.3.9.9.99 Outras Receitas Patrimoniais	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.3.9.9.99.0.1 Outras Receitas Patrimoniais - Principal	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.6 Receita de Serviços	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.6.9 Outros Serviços	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.6.9.9 Outros Serviços	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.6.9.9.99 Outros Serviços	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.6.9.9.99.0.1 Outros Serviços - Principal	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.7 Transferências Correntes	65.119.283,00	65.119.283,00	12.412.710,13	12.412.710,13	52.706.572,87
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades	44.918.980,00	44.918.980,00	7.682.289,44	7.682.289,44	37.236.690,56
1.7.1.1 Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	24.320.300,00	24.320.300,00	3.734.509,13	3.734.509,13	20.585.790,87
1.7.1.1.51 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	24.320.000,00	24.320.000,00	3.734.143,06	3.734.143,06	20.585.856,94
1.7.1.1.51.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	24.320.000,00	24.320.000,00	3.714.860,82	3.714.860,82	20.605.139,18
1.7.1.1.51.1.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	24.320.000,00	24.320.000,00	3.714.860,82	3.714.860,82	20.605.139,18
1.7.1.1.51.1.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	30.400.000,00	30.400.000,00	4.648.396,49	4.648.396,49	25.751.603,51
1.7.1.1.51.1.1.09 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	-6.080.000,00	-6.080.000,00	-933.535,67	-933.535,67	-5.146.464,33
1.7.1.1.51.2 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	0,00	0,00	19.282,24	19.282,24	-19.282,24
1.7.1.1.51.2.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	0,00	0,00	19.282,24	19.282,24	-19.282,24
1.7.1.1.51.2.1.02 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias - Acréscimo FPM	0,00	0,00	19.282,24	19.282,24	-19.282,24
1.7.1.1.52 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	300,00	300,00	366,07	366,07	-66,07
1.7.1.1.52.0.1 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	300,00	300,00	366,07	366,07	-66,07
1.7.1.1.52.0.1.01 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	300,00	300,00	457,56	457,56	-157,56
1.7.1.1.52.0.1.09 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB	0,00	0,00	-91,49	-91,49	91,49
1.7.1.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	478.680,00	478.680,00	77.765,73	77.765,73	400.914,27
1.7.1.2.52 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	478.680,00	478.680,00	77.765,73	77.765,73	400.914,27
1.7.1.2.52.1 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89	75.600,00	75.600,00	0,00	0,00	75.600,00
1.7.1.2.52.1.1 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 - Principal	75.600,00	75.600,00	0,00	0,00	75.600,00
1.7.1.2.52.2 Cota-parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo - Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II	49.080,00	49.080,00	0,00	0,00	49.080,00
1.7.1.2.52.2.1 Cota-Parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo - Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II - Principal	49.080,00	49.080,00	0,00	0,00	49.080,00
1.7.1.2.52.4 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	354.000,00	354.000,00	77.765,73	77.765,73	276.234,27
1.7.1.2.52.4.1 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	354.000,00	354.000,00	77.765,73	77.765,73	276.234,27
1.7.1.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	7.955.000,00	7.955.000,00	1.087.779,58	1.087.779,58	6.867.220,42
1.7.1.3.50 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	7.905.000,00	7.905.000,00	1.087.779,58	1.087.779,58	6.817.220,42
1.7.1.3.50.1 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	4.700.000,00	4.700.000,00	487.552,53	487.552,53	4.212.447,47
1.7.1.3.50.1.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária	4.700.000,00	4.700.000,00	487.552,53	487.552,53	4.212.447,47
1.7.1.3.50.1.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal	3.600.000,00	3.600.000,00	305.392,53	305.392,53	3.294.607,47
1.7.1.3.50.1.1.98 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes Comunitários de Saúde	1.100.000,00	1.100.000,00	182.160,00	182.160,00	917.840,00
1.7.1.3.50.2 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	480.000,00	480.000,00	51.885,64	51.885,64	428.114,36
1.7.1.3.50.2.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada	480.000,00	480.000,00	51.885,64	51.885,64	428.114,36
1.7.1.3.50.2.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal	480.000,00	480.000,00	51.885,64	51.885,64	428.114,36
1.7.1.3.50.3 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	135.000,00	135.000,00	31.318,72	31.318,72	103.681,28
1.7.1.3.50.3.1 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	135.000,00	135.000,00	31.318,72	31.318,72	103.681,28
1.7.1.3.50.3.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal	135.000,00	135.000,00	7.030,72	7.030,72	127.969,28
1.7.1.3.50.3.1.99 Transf. de Rec. do SUS - Vigilância em Saúde - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes de Combate às Endemias	0,00	0,00	24.288,00	24.288,00	-24.288,00
1.7.1.3.50.4 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica	90.000,00	90.000,00	21.955,50	21.955,50	68.044,50
1.7.1.3.50.4.1 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica	90.000,00	90.000,00	21.955,50	21.955,50	68.044,50
1.7.1.3.50.4.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	90.000,00	90.000,00	21.955,50	21.955,50	68.044,50
1.7.1.3.50.5 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS	1.000.000,00	1.000.000,00	210.740,22	210.740,22	789.259,78
1.7.1.3.50.5.1 Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS	1.000.000,00	1.000.000,00	210.740,22	210.740,22	789.259,78
1.7.1.3.50.5.1.02 Transf. de Rec. do SUS - Gestão do SUS - Complementação do pagamento do Piso salarial dos Profissionais da Enfermagem	1.000.000,00	1.000.000,00	210.740,22	210.740,22	789.259,78
1.7.1.3.50.9 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas	1.500.000,00	1.500.000,00	284.326,97	284.326,97	1.215.673,03
1.7.1.3.50.9.1 Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - Principal	1.500.000,00	1.500.000,00	284.326,97	284.326,97	1.215.673,03
1.7.1.3.99 Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.1.3.99.0.1 Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS, não detalhadas anteriormente - Principal	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.1.4 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	1.970.000,00	1.970.000,00	309.225,32	309.225,32	1.660.774,68
1.7.1.4.50 Transferências do Salário-Educação	1.108.000,00	1.108.000,00	309.225,32	309.225,32	798.774,68
1.7.1.4.50.0.1 Transferências do Salário-Educação - Principal	1.108.000,00	1.108.000,00	309.225,32	309.225,32	798.774,68

1.7.1.4.51 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.7.1.4.51.0.1 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.7.1.4.52 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	510.000,00	510.000,00	0,00	0,00	510.000,00
1.7.1.4.52.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	510.000,00	510.000,00	0,00	0,00	510.000,00
1.7.1.4.52.0.1.01 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	510.000,00	510.000,00	0,00	0,00	510.000,00
1.7.1.4.53 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
1.7.1.4.53.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
1.7.1.4.53.0.1.01 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
1.7.1.4.55 Transferências referentes ao Programa Brasil Alfabetizado - PBA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.7.1.4.55.0.1 Programa Brasil Alfabetizado - PBA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.7.1.4.99 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.1.4.99.0.1 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.1.4.99.0.1.01 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Principal	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.1.5 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	7.901.000,00	7.901.000,00	2.430.935,53	2.430.935,53	5.470.064,47
1.7.1.5.50 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT	7.400.000,00	7.400.000,00	2.208.401,44	2.208.401,44	5.191.598,56
1.7.1.5.50.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	7.400.000,00	7.400.000,00	2.208.401,44	2.208.401,44	5.191.598,56
1.7.1.5.50.0.1.01 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	7.400.000,00	7.400.000,00	2.208.401,44	2.208.401,44	5.191.598,56
1.7.1.5.51 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.7.1.5.51.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.7.1.5.51.0.1.01 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.7.1.5.52 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR	500.000,00	500.000,00	222.534,09	222.534,09	277.465,91
1.7.1.5.52.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR	500.000,00	500.000,00	222.534,09	222.534,09	277.465,91
1.7.1.5.52.0.1.01 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR	500.000,00	500.000,00	245.601,18	245.601,18	254.398,82
1.7.1.5.52.0.1.99 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - AJUSTE DO VAAR	0,00	0,00	-23.067,09	-23.067,09	23.067,09
1.7.1.6 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	618.000,00	618.000,00	40.780,09	40.780,09	577.219,91
1.7.1.6.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	618.000,00	618.000,00	40.780,09	40.780,09	577.219,91
1.7.1.6.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	618.000,00	618.000,00	40.780,09	40.780,09	577.219,91
1.7.1.6.50.0.1.03 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - PAIF / CRAS	58.000,00	58.000,00	4.492,50	4.492,50	53.507,50
1.7.1.6.50.0.1.04 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único - IGDBF	79.000,00	79.000,00	13.661,00	13.661,00	65.339,00
1.7.1.6.50.0.1.10 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	111.000,00	111.000,00	8.610,63	8.610,63	102.389,37
1.7.1.6.50.0.1.11 Transf. Rec. FNAS - Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	170.000,00	170.000,00	14.015,96	14.015,96	155.984,04
1.7.1.6.50.0.1.99 Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
1.7.1.7 Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	376.000,00	376.000,00	0,00	0,00	376.000,00
1.7.1.7.50 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.1.7.50.0.1 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.1.7.50.0.1.01 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.1.7.51 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.1.7.51.0.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.1.7.51.0.1.01 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.1.7.52 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social	126.000,00	126.000,00	0,00	0,00	126.000,00
1.7.1.7.52.0.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social	126.000,00	126.000,00	0,00	0,00	126.000,00
1.7.1.7.52.0.1.01 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social - Principal	126.000,00	126.000,00	0,00	0,00	126.000,00
1.7.1.7.54 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.1.7.54.0.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.1.7.99 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.7.1.7.99.0.1 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Principal	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.7.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	1.300.000,00	1.300.000,00	1.294,06	1.294,06	1.298.705,94
1.7.1.9.57 Transferência Especial da União	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.7.1.9.57.0.1 Transferência Especial da União	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.7.1.9.57.0.1.01 Transferência Especial da União - Principal	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.7.1.9.58 Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	0,00	0,00	1.294,06	1.294,06	-1.294,06
1.7.1.9.58.0.1 Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	0,00	0,00	1.294,06	1.294,06	-1.294,06
1.7.1.9.99 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	1.200.000,00	1.200.000,00	0,00	0,00	1.200.000,00
1.7.1.9.99.0.1 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	1.200.000,00	1.200.000,00	0,00	0,00	1.200.000,00
1.7.1.9.99.0.1.01 Outras Transferências da União - Principal	1.200.000,00	1.200.000,00	0,00	0,00	1.200.000,00
1.7.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.854.099,00	4.854.099,00	934.536,34	934.536,34	3.919.562,66
1.7.2.1 Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	4.204.099,00	4.204.099,00	921.536,34	921.536,34	3.282.562,66
1.7.2.1.50 Cota-Parte do ICMS	3.728.000,00	3.728.000,00	871.080,39	871.080,39	2.856.919,61
1.7.2.1.50.0.1 Cota-Parte do ICMS	3.728.000,00	3.728.000,00	871.080,39	871.080,39	2.856.919,61
1.7.2.1.50.0.1.01 Cota-Parte do ICMS	4.660.000,00	4.660.000,00	1.088.850,42	1.088.850,42	3.571.149,58

1.7.2.1.50.0.1.09 Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	-932.000,00	-932.000,00	-217.770,03	-217.770,03	-714.229,97
1.7.2.1.51 Cota-Parte do IPVA	472.000,00	472.000,00	42.958,27	42.958,27	429.041,73
1.7.2.1.51.0.1 Cota-Parte do IPVA	472.000,00	472.000,00	42.958,27	42.958,27	429.041,73
1.7.2.1.51.0.1.01 Cota-Parte do IPVA	590.000,00	590.000,00	53.640,46	53.640,46	536.359,54
1.7.2.1.51.0.1.09 Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	-118.000,00	-118.000,00	-10.682,19	-10.682,19	-107.317,81
1.7.2.1.52 Cota-Parte do IPI - Municípios	4.099,00	4.099,00	3.555,21	3.555,21	543,79
1.7.2.1.52.0.1 Cota-Parte do IPI - Municípios	4.099,00	4.099,00	3.555,21	3.555,21	543,79
1.7.2.1.52.0.1.01 Cota-Parte do IPI - Municípios	6.831,00	6.831,00	4.443,95	4.443,95	2.387,05
1.7.2.1.52.0.1.09 Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	-2.732,00	-2.732,00	-888,74	-888,74	-1.843,26
1.7.2.1.53 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	3.942,47	3.942,47	-3.942,47
1.7.2.1.53.0.1 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	0,00	0,00	3.942,47	3.942,47	-3.942,47
1.7.2.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.2.3.50 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.2.3.50.0.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.2.3.50.0.1.01 Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo - Principal	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.2.4 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	600.000,00
1.7.2.4.50 Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde – SUS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.2.4.50.0.1 Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.2.4.51 Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.2.4.51.0.1 Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.2.4.99 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
1.7.2.4.99.0.1 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
1.7.2.9 Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	0,00	0,00	13.000,00	13.000,00	-13.000,00
1.7.2.9.51 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	0,00	0,00	13.000,00	13.000,00	-13.000,00
1.7.2.9.51.0.1 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	0,00	0,00	13.000,00	13.000,00	-13.000,00
1.7.2.9.51.0.1.01 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal	0,00	0,00	13.000,00	13.000,00	-13.000,00
1.7.3 Transferências dos Municípios e de suas Entidades	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1.7.3.2 Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1.7.3.2.99 Outras Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1.7.3.2.99.0.1 Outras Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades - Principal	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1.7.5 Transferências de Outras Instituições Públicas	15.326.204,00	15.326.204,00	3.795.884,35	3.795.884,35	11.530.319,65
1.7.5.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	15.326.204,00	15.326.204,00	3.795.884,35	3.795.884,35	11.530.319,65
1.7.5.1.50 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	15.326.204,00	15.326.204,00	3.795.884,35	3.795.884,35	11.530.319,65
1.7.5.1.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	15.326.204,00	15.326.204,00	3.795.884,35	3.795.884,35	11.530.319,65
1.9 Outras Receitas Correntes	115.000,00	115.000,00	12.418,81	12.418,81	102.581,19
1.9.2 Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	45.000,00
1.9.2.2 Restituições	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	45.000,00
1.9.2.2.99 Outras Restituições	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	45.000,00
1.9.2.2.99.0.1 Outras Restituições - Principal	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	45.000,00
1.9.9 Demais Receitas Correntes	70.000,00	70.000,00	12.418,81	12.418,81	57.581,19
1.9.9.9 Outras Receitas Correntes	70.000,00	70.000,00	12.418,81	12.418,81	57.581,19
1.9.9.9.03 Compensações Financeiras entre os Regimes de Previdência	70.000,00	70.000,00	12.418,81	12.418,81	57.581,19
1.9.9.9.03.0.1 Compensações Financeiras entre os Regimes de Previdência - Principal	70.000,00	70.000,00	12.418,81	12.418,81	57.581,19
2 Receitas de Capital	2.881.817,00	2.881.817,00	0,00	0,00	2.881.817,00
2.4 Transferências de Capital	2.881.817,00	2.881.817,00	0,00	0,00	2.881.817,00
2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades	2.281.817,00	2.281.817,00	0,00	0,00	2.281.817,00
2.4.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	1.550.000,00	1.550.000,00	0,00	0,00	1.550.000,00
2.4.1.1.50 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.4.1.1.50.9 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Outros Programas	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.4.1.1.50.9.1 Transferência de Recursos do SUS – Outros Programas	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.4.1.1.51 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00	0,00	1.500.000,00
2.4.1.1.51.9 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00	0,00	1.500.000,00
2.4.1.1.51.9.1 Transferência de Recursos do SUS – Outros Programas - Principal	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00	0,00	1.500.000,00
2.4.1.2 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.4.1.2.50 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.4.1.2.50.2 Transferências para o Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública de Educação Infantil - Proinfância	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.4.1.2.50.2.1 Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública de Educação Infantil - Proinfância - Principal	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.4.1.3 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	63.000,00	63.000,00	0,00	0,00	63.000,00
2.4.1.3.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	63.000,00	63.000,00	0,00	0,00	63.000,00
2.4.1.3.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	63.000,00	63.000,00	0,00	0,00	63.000,00

2.4.1.3.50.0.1.01 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	63.000,00	63.000,00	0,00	0,00	63.000,00
2.4.1.4 Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
2.4.1.4.50 Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.4.1.4.50.0.1 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.4.1.4.50.0.1.01 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.4.1.4.51 Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.4.1.4.51.0.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.4.1.4.51.0.1.01 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.4.1.4.52 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.4.1.4.52.0.1 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.4.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	468.817,00	468.817,00	0,00	0,00	468.817,00
2.4.1.9.99 Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades	468.817,00	468.817,00	0,00	0,00	468.817,00
2.4.1.9.99.0.1 Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades - Principal	468.817,00	468.817,00	0,00	0,00	468.817,00
2.4.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	600.000,00
2.4.2.2 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2.4.2.2.50 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.4.2.2.50.0.1 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.4.2.2.51 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.4.2.2.51.0.1 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.4.2.9 Outras Transferências de Recursos dos Estados	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
2.4.2.9.99 Outras Transferências de Recursos dos Estados	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
2.4.2.9.99.0.1 Outras Transferências de Recursos dos Estados - Principal	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
7 Receitas (Intra-Orçamentária) (II)	4.603.000,00	4.603.000,00	463.670,27	463.670,27	4.139.329,73
7.2 Contribuições	4.603.000,00	4.603.000,00	463.670,27	463.670,27	4.139.329,73
7.2.1 Contribuições Sociais	4.603.000,00	4.603.000,00	463.670,27	463.670,27	4.139.329,73
7.2.1.5 Contribuições Sociais Específicas de Estados, DF, Municípios	4.603.000,00	4.603.000,00	463.670,27	463.670,27	4.139.329,73
7.2.1.5.02 Contribuição Patronal - Servidor Civil	4.593.000,00	4.593.000,00	463.670,27	463.670,27	4.129.329,73
7.2.1.5.02.1 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo	4.593.000,00	4.593.000,00	463.670,27	463.670,27	4.129.329,73
7.2.1.5.02.1.1 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo	4.593.000,00	4.593.000,00	463.670,27	463.670,27	4.129.329,73
7.2.1.5.02.1.1.02 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - PREFEITURA	490.000,00	490.000,00	87.881,34	87.881,34	402.118,66
7.2.1.5.02.1.1.03 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - SAÚDE	870.000,00	870.000,00	84.438,32	84.438,32	785.561,68
7.2.1.5.02.1.1.05 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - FUNDEB 70%	3.220.000,00	3.220.000,00	290.281,37	290.281,37	2.929.718,63
7.2.1.5.02.1.1.07 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - CÂMARA	13.000,00	13.000,00	1.069,24	1.069,24	11.930,76
7.2.1.5.51 Contribuição Patronal - Parcelamentos	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
7.2.1.5.51.1 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
7.2.1.5.51.1.1 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos- Principal	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	80.000.000,00	80.000.000,00	13.962.928,84	13.962.928,84	66.037.071,16
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	80.000.000,00	80.000.000,00	13.962.928,84	13.962.928,84	66.037.071,16
DÉFICIT (VI) ¹				0,00	
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)				13.962.928,84	
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00	0,00		0,00	
Recursos Arrecadados Em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00			
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00		0,00	

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ		Sistema							
		Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário		Exercício: 2025 -							
Bimestre: 1/2025									
Despesas	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas	Saldo	Despesas Liquidadas	Saldo	Despesas	Inscrição de	

	(d)	(e)			(g)=(e-f)			(i)=(e-h)	Pagas até	RP não
			No Bimestre	Até Bimestre		No Bimestre	Até Bimestre		Bimestre	Processado
				(f)			(h)		(j)	(k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	77.105.000,00	74.082.600,00	42.655.863,74	42.655.863,74	31.426.736,26	7.696.530,60	7.696.530,60	66.386.069,40	7.552.420,07	0,00
3 Despesas Correntes	67.426.147,00	63.951.947,00	41.649.863,74	41.649.863,74	22.302.083,26	7.564.850,53	7.564.850,53	56.387.096,47	7.420.740,00	0,00
31 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	42.564.151,00	43.030.021,00	33.779.777,56	33.779.777,56	9.250.243,44	5.312.104,32	5.312.104,32	37.717.916,68	5.288.087,83	0,00
3190 APLICAÇÕES DIRETAS	42.564.151,00	43.030.021,00	33.779.777,56	33.779.777,56	9.250.243,44	5.312.104,32	5.312.104,32	37.717.916,68	5.288.087,83	0,00
319001 APOSENTADORIA E REFORMAS	6.000.000,00	6.000.000,00	4.642.117,61	4.642.117,61	1.357.882,39	769.641,23	769.641,23	5.230.358,77	769.565,26	0,00
319003 PENSÕES	250.000,00	250.000,00	94.542,63	94.542,63	155.457,37	13.998,14	13.998,14	236.001,86	13.998,14	0,00
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	3.307.193,00	1.957.563,00	29.900,00	29.900,00	1.927.663,00	2.300,00	2.300,00	1.955.263,00	2.300,00	0,00
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	26.822.700,00	31.488.160,00	28.453.678,10	28.453.678,10	3.034.481,90	4.392.305,25	4.392.305,25	27.095.854,75	4.368.364,73	0,00
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.195.908,00	2.243.518,00	467.889,22	467.889,22	1.775.628,78	42.213,70	42.213,70	2.201.304,30	42.213,70	0,00
319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.659.000,00	835.460,00	0,00	0,00	835.460,00	0,00	0,00	835.460,00	0,00	0,00
319091 SENTENÇAS JUDICIAIS	194.675,00	45.775,00	0,00	0,00	45.775,00	0,00	0,00	45.775,00	0,00	0,00
319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	129.675,00	204.545,00	91.650,00	91.650,00	112.895,00	91.646,00	91.646,00	112.899,00	91.646,00	0,00
319094 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
TRABALHISTAS										
32 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	115.000,00	17.000,00	0,00	0,00	17.000,00	0,00	0,00	17.000,00	0,00	0,00
3290 APLICAÇÕES DIRETAS	115.000,00	17.000,00	0,00	0,00	17.000,00	0,00	0,00	17.000,00	0,00	0,00
329021 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	115.000,00	17.000,00	0,00	0,00	17.000,00	0,00	0,00	17.000,00	0,00	0,00
33 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	24.746.996,00	20.904.926,00	7.870.086,18	7.870.086,18	13.034.839,82	2.252.746,21	2.252.746,21	18.652.179,79	2.132.652,17	0,00
3330 TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00
333041 CONTRIBUIÇÕES	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00
3350 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	244.000,00	164.100,00	110.000,00	110.000,00	54.100,00	19.506,18	19.506,18	144.593,82	19.506,18	0,00
335041 CONTRIBUIÇÕES	244.000,00	164.100,00	110.000,00	110.000,00	54.100,00	19.506,18	19.506,18	144.593,82	19.506,18	0,00
3390 APLICAÇÕES DIRETAS	24.500.996,00	20.738.826,00	7.760.086,18	7.760.086,18	12.978.739,82	2.233.240,03	2.233.240,03	18.505.585,97	2.113.145,99	0,00
339014 DIÁRIAS - CIVIL	191.645,00	183.455,00	12.840,00	12.840,00	170.615,00	12.840,00	12.840,00	170.615,00	12.840,00	0,00
339018 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	10.926.431,00	7.386.941,00	1.273.734,13	1.273.734,13	6.113.206,87	95.901,91	95.901,91	7.291.039,09	87.300,03	0,00
339031 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	197.100,00	197.100,00	0,00	0,00	197.100,00	0,00	0,00	197.100,00	0,00	0,00
339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	285.190,00	252.360,00	0,00	0,00	252.360,00	0,00	0,00	252.360,00	0,00	0,00
339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	135.125,00	130.125,00	41.980,00	41.980,00	88.145,00	0,00	0,00	130.125,00	0,00	0,00
339035 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	512.250,00	353.250,00	34.737,50	34.737,50	318.512,50	34.737,50	34.737,50	318.512,50	34.737,50	0,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	977.970,00	971.830,00	159.786,00	159.786,00	812.044,00	12.076,00	12.076,00	959.754,00	8.076,00	0,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.251.067,00	9.504.297,00	5.104.884,11	5.104.884,11	4.399.412,89	1.658.570,20	1.658.570,20	7.845.726,80	1.615.669,32	0,00
339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	171.125,00	188.125,00	96.578,00	96.578,00	91.547,00	10.122,00	10.122,00	178.003,00	9.707,38	0,00
339041 CONTRIBUIÇÕES	0,00	15.010,00	14.580,00	14.580,00	430,00	1.215,00	1.215,00	13.795,00	1.215,00	0,00
339047 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	421.125,00	830.125,00	740.000,00	740.000,00	90.125,00	129.311,01	129.311,01	700.813,99	95.296,96	0,00
339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	80.000,00	55.150,00	6.600,77	6.600,77	48.549,23	4.100,74	4.100,74	51.049,26	4.100,74	0,00
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	144.375,00	440.445,00	237.092,74	237.092,74	203.352,26	237.092,74	237.092,74	203.352,26	206.930,13	0,00
339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	202.593,00	225.613,00	37.272,93	37.272,93	188.340,07	37.272,93	37.272,93	188.340,07	37.272,93	0,00
4 Despesas de Capital	8.643.853,00	9.095.653,00	1.006.000,00	1.006.000,00	8.089.653,00	131.680,07	131.680,07	8.963.972,93	131.680,07	0,00
44 INVESTIMENTO	7.823.853,00	7.823.853,00	0,00	0,00	7.823.853,00	0,00	0,00	7.823.853,00	0,00	0,00
4490 APLICAÇÕES DIRETAS	7.823.853,00	7.823.853,00	0,00	0,00	7.823.853,00	0,00	0,00	7.823.853,00	0,00	0,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	3.187.250,00	3.187.250,00	0,00	0,00	3.187.250,00	0,00	0,00	3.187.250,00	0,00	0,00

449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL	4.636.603,00	4.636.603,00	0,00	0,00	4.636.603,00	0,00	0,00	4.636.603,00	0,00	0,00
PERMANENTE										
45 INVERSOES FINANCEIRAS	95.000,00	86.800,00	0,00	0,00	86.800,00	0,00	0,00	86.800,00	0,00	0,00
4590 APLICAÇÕES DIRETAS	95.000,00	86.800,00	0,00	0,00	86.800,00	0,00	0,00	86.800,00	0,00	0,00
459061 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	95.000,00	86.800,00	0,00	0,00	86.800,00	0,00	0,00	86.800,00	0,00	0,00
46 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	725.000,00	1.185.000,00	1.006.000,00	1.006.000,00	179.000,00	131.680,07	131.680,07	1.053.319,93	131.680,07	0,00
4690 APLICAÇÕES DIRETAS	725.000,00	1.185.000,00	1.006.000,00	1.006.000,00	179.000,00	131.680,07	131.680,07	1.053.319,93	131.680,07	0,00
469071 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	725.000,00	1.185.000,00	1.006.000,00	1.006.000,00	179.000,00	131.680,07	131.680,07	1.053.319,93	131.680,07	0,00
9 Reserva de Contingência	1.035.000,00	1.035.000,00	0,00	0,00	1.035.000,00	0,00	0,00	1.035.000,00	0,00	0,00
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.035.000,00	1.035.000,00	0,00	0,00	1.035.000,00	0,00	0,00	1.035.000,00	0,00	0,00
9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.035.000,00	1.035.000,00	0,00	0,00	1.035.000,00	0,00	0,00	1.035.000,00	0,00	0,00
999999 A CLASSIFICAR	1.035.000,00	1.035.000,00	0,00	0,00	1.035.000,00	0,00	0,00	1.035.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.895.000,00	5.917.400,00	5.524.281,94	5.524.281,94	393.118,06	475.848,54	475.848,54	5.441.551,46	462.999,63	0,00
3 Despesas Correntes	2.895.000,00	5.917.400,00	5.524.281,94	5.524.281,94	393.118,06	475.848,54	475.848,54	5.441.551,46	462.999,63	0,00
31 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.895.000,00	5.917.400,00	5.524.281,94	5.524.281,94	393.118,06	475.848,54	475.848,54	5.441.551,46	462.999,63	0,00
3191 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS	2.895.000,00	5.917.400,00	5.524.281,94	5.524.281,94	393.118,06	475.848,54	475.848,54	5.441.551,46	462.999,63	0,00
319113 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.895.000,00	5.861.470,00	5.469.605,00	5.469.605,00	391.865,00	421.171,60	421.171,60	5.440.298,40	408.322,69	0,00
319192 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	55.930,00	54.676,94	54.676,94	1.253,06	54.676,94	54.676,94	1.253,06	54.676,94	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	80.000.000,00	80.000.000,00	48.180.145,68	48.180.145,68	31.819.854,32	8.172.379,14	8.172.379,14	71.827.620,86	8.015.419,70	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	80.000.000,00	80.000.000,00	48.180.145,68	48.180.145,68	31.819.854,32	8.172.379,14	8.172.379,14	71.827.620,86	8.015.419,70	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				-34.217.216,84			5.790.549,70		5.947.509,14	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	80.000.000,00	80.000.000,00	48.180.145,68	13.962.928,84	31.819.854,32	8.172.379,14	13.962.928,84	71.827.620,86	13.962.928,84	0,00
RESERVA DO RPPS										

Nota: 1 - O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco

primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

JOSÉ JÚNIOR DE OLIVEIRA	ANA MICAELA FREITAS BESSA	LINDOLFO ROMAO DA SILVA NETO
###.531.414-##	###.170.534-##	###.728.774-##
Prefeito Municipal	Secretaria Municipal De Finanças	Controladora

Publicado por:
Ane Micaela Freitas Bessa
Código Identificador: 727FF803

GABINETE DO PREFEITO
RREO 1º BIMESTRE 2025-ANEXO 1 - BALANÇO ORÇAMENTARIO - SINTETICO- VERA CRUZ -RN

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário				Exercício: 2025 -			
Bimestre: 1/2025							
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo 1							
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	75.397.000,00	75.397.000,00	13.499.258,57	17,90	13.499.258,57	17,90	61.897.741,43
Receitas Correntes	72.515.183,00	72.515.183,00	13.499.258,57	18,62	13.499.258,57	18,62	59.015.924,43
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.679.300,00	2.679.300,00	321.225,44	11,99	321.225,44	11,99	2.358.074,56
Impostos	2.646.300,00	2.646.300,00	302.813,43	11,44	302.813,43	11,44	2.343.486,57
Taxas	32.000,00	32.000,00	18.412,01	57,54	18.412,01	57,54	13.587,99
Contribuição de Melhoria	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Contribuições	2.975.000,00	2.975.000,00	325.381,64	10,94	325.381,64	10,94	2.649.618,36
Contribuições Sociais	2.427.000,00	2.427.000,00	227.479,48	9,37	227.479,48	9,37	2.199.520,52

Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	548.000,00	548.000,00	97.902,16	17,87	97.902,16	17,87	450.097,84
Receita Patrimonial	1.625.600,00	1.625.600,00	427.522,55	26,30	427.522,55	26,30	1.198.077,45
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Valores Mobiliários	1.623.600,00	1.623.600,00	427.522,55	26,33	427.522,55	26,33	1.196.077,45
Demais Receitas Patrimoniais	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Receita de Serviços	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Outros Serviços	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Transferências Correntes	65.119.283,00	65.119.283,00	12.412.710,13	19,06	12.412.710,13	19,06	52.706.572,87
Transferências da União e de suas Entidades	44.918.980,00	44.918.980,00	7.682.289,44	17,10	7.682.289,44	17,10	37.236.690,56
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.854.099,00	4.854.099,00	934.536,34	19,25	934.536,34	19,25	3.919.562,66
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	15.326.204,00	15.326.204,00	3.795.884,35	24,77	3.795.884,35	24,77	11.530.319,65
Outras Receitas Correntes	115.000,00	115.000,00	12.418,81	10,80	12.418,81	10,80	102.581,19
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00
Demais Receitas Correntes	70.000,00	70.000,00	12.418,81	17,74	12.418,81	17,74	57.581,19
Receitas de Capital	2.881.817,00	2.881.817,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.881.817,00
Transferências de Capital	2.881.817,00	2.881.817,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.881.817,00
Transferências da União e de suas Entidades	2.281.817,00	2.281.817,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.281.817,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00
Receitas (Intra-Orçamentária) (II)	4.603.000,00	4.603.000,00	463.670,27	10,07	463.670,27	10,07	4.139.329,73
Contribuições	4.603.000,00	4.603.000,00	463.670,27	10,07	463.670,27	10,07	4.139.329,73
Contribuições Sociais	4.603.000,00	4.603.000,00	463.670,27	10,07	463.670,27	10,07	4.139.329,73
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	80.000.000,00	80.000.000,00	13.962.928,84	28,69	13.962.928,84	28,69	66.037.071,16
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	80.000.000,00	80.000.000,00	13.962.928,84	28,69	13.962.928,84	28,69	66.037.071,16
DÉFICIT (VI) ¹					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V+VI)					13.962.928,84		
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados Em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00			0,00		

Despesas	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g)=(e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i)=(e-h)	Despesas Pagas Até Bimestre (j)	Inscrição RP Não Processado (k)
			No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	77.105.000,00	74.082.600,00	42.655.863,74	42.655.863,74	31.426.736,26	7.696.530,60	7.696.530,60	66.386.069,40	7.552.420,07	0,00
Despesas Correntes	67.426.147,00	63.951.947,00	41.649.863,74	41.649.863,74	22.302.083,26	7.564.850,53	7.564.850,53	56.387.096,47	7.420.740,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	42.564.151,00	43.030.021,00	33.779.777,56	33.779.777,56	9.250.243,44	5.312.104,32	5.312.104,32	37.717.916,68	5.288.087,83	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	115.000,00	17.000,00	0,00	0,00	17.000,00	0,00	0,00	17.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	24.746.996,00	20.904.926,00	7.870.086,18	7.870.086,18	13.034.839,82	2.252.746,21	2.252.746,21	18.652.179,79	2.132.652,17	0,00
Despesas de Capital	8.643.853,00	9.095.653,00	1.006.000,00	1.006.000,00	8.089.653,00	131.680,07	131.680,07	8.963.972,93	131.680,07	0,00
INVESTIMENTO	7.823.853,00	7.823.853,00	0,00	0,00	7.823.853,00	0,00	0,00	7.823.853,00	0,00	0,00
INVERSOES FINANCEIRAS	95.000,00	86.800,00	0,00	0,00	86.800,00	0,00	0,00	86.800,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	725.000,00	1.185.000,00	1.006.000,00	1.006.000,00	179.000,00	131.680,07	131.680,07	1.053.319,93	131.680,07	0,00
Reserva de Contingência	1.035.000,00	1.035.000,00	0,00	0,00	1.035.000,00	0,00	0,00	1.035.000,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.035.000,00	1.035.000,00	0,00	0,00	1.035.000,00	0,00	0,00	1.035.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.895.000,00	5.917.400,00	5.524.281,94	5.524.281,94	393.118,06	475.848,54	475.848,54	5.441.551,46	462.999,63	0,00
Despesas Correntes	2.895.000,00	5.917.400,00	5.524.281,94	5.524.281,94	393.118,06	475.848,54	475.848,54	5.441.551,46	462.999,63	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.895.000,00	5.917.400,00	5.524.281,94	5.524.281,94	393.118,06	475.848,54	475.848,54	5.441.551,46	462.999,63	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	80.000.000,00	80.000.000,00	48.180.145,68	48.180.145,68	31.819.854,32	8.172.379,14	8.172.379,14	71.827.620,86	8.015.419,70	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	80.000.000,00	80.000.000,00	48.180.145,68	48.180.145,68	31.819.854,32	8.172.379,14	8.172.379,14	71.827.620,86	8.015.419,70	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				-	34.217.216,84		5.790.549,70		5.947.509,14	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII+XIII)	80.000.000,00	80.000.000,00	48.180.145,68	13.962.928,84	31.819.854,32	8.172.379,14	13.962.928,84	71.827.620,86	13.962.928,84	0,00
RESERVA DO RPPS										

1 - O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

José Júnior de Oliveira	ANA MICAELA FREITAS BESSA	LINDOLFO ROMAO DA SILVA NETO
###.531.414-##	###.170.534-##	###.728.774-##
Prefeito Municipal	Secretaria Municipal De Finanças	Controladora

Publicado por:
Ane Micaela Freitas Bessa
Código Identificador:B1B0BC72

GABINETE DO PREFEITO
RREO 1º BIMESTRE 2025-ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR FUNCAO E SUBFUNCAO-VERA CRUZ-RN

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil												
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção											Exercício: 2025 -	
Bimestre: 1/2025												
LRF Art . 52 , inciso II, alínea "c" - Anexo 2												
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada				Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)	No Bimestre		Até Bimestre (d)	%(d/total d)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	77.105.000,00	74.082.600,00	42.655.863,74	42.655.863,74	88,53	31.426.736,26	7.696.530,60	7.696.530,60	94,18	66.386.069,40	0,00	
01 LEGISLATIVA	3.248.141,00	3.248.141,00	1.938.822,82	1.938.822,82	4,02	1.309.318,18	303.866,35	303.866,35	3,72	2.944.274,65	0,00	
031 AÇÃO LEGISLATIVA	3.248.141,00	3.248.141,00	1.938.822,82	1.938.822,82	4,02	1.309.318,18	303.866,35	303.866,35	3,72	2.944.274,65	0,00	
02 JUDICIARIA	110.500,00	119.590,00	96.000,00	96.000,00	0,20	23.590,00	8.000,00	8.000,00	0,10	111.590,00	0,00	
062 DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO	110.500,00	119.590,00	96.000,00	96.000,00	0,20	23.590,00	8.000,00	8.000,00	0,10	111.590,00	0,00	
04 ADMINISTRAÇÃO	4.254.000,00	5.299.090,00	4.747.100,20	4.747.100,20	9,85	551.989,80	718.976,19	718.976,19	8,80	4.580.113,81	0,00	
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.659.000,00	3.971.090,00	3.725.512,88	3.725.512,88	7,73	245.577,12	562.035,65	562.035,65	6,88	3.409.054,35	0,00	
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	0,00	555.000,00	437.587,32	437.587,32	0,91	117.412,68	105.465,57	105.465,57	1,29	449.534,43	0,00	
124 CONTROLE INTERNO	330.000,00	170.000,00	111.000,00	111.000,00	0,23	59.000,00	8.475,00	8.475,00	0,10	161.525,00	0,00	
125 NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	65.000,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00	0,00	
843 SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	200.000,00	538.000,00	473.000,00	473.000,00	0,98	65.000,00	42.999,97	42.999,97	0,53	495.000,03	0,00	
06 SEGURANÇA PÚBLICA	1.060.000,00	736.090,00	648.600,00	648.600,00	1,35	87.490,00	90.290,03	90.290,03	1,10	645.799,97	0,00	
181 POLICIAMENTO	1.060.000,00	736.090,00	648.600,00	648.600,00	1,35	87.490,00	90.290,03	90.290,03	1,10	645.799,97	0,00	
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.618.580,00	2.538.040,00	1.177.814,03	1.177.814,03	2,44	1.360.225,97	241.012,16	241.012,16	2,95	2.297.027,84	0,00	
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	
241 ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA	18.000,00	16.800,00	0,00	0,00	0,00	16.800,00	0,00	0,00	0,00	16.800,00	0,00	
242 ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA	20.000,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00	
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	619.000,00	696.310,00	232.513,26	232.513,26	0,48	463.796,74	28.625,17	28.625,17	0,35	667.684,83	0,00	
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.931.580,00	1.776.930,00	945.300,77	945.300,77	1,96	831.629,23	212.386,99	212.386,99	2,60	1.564.543,01	0,00	
09 PREVIDÊNCIA SOCIAL	7.460.000,00	7.460.000,00	4.970.909,49	4.970.909,49	10,32	2.489.090,51	857.231,41	857.231,41	10,49	6.602.768,59	0,00	
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	125.000,00	125.000,00	0,00	0,00	0,00	125.000,00	0,00	0,00	0,00	125.000,00	0,00	
272 PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	7.325.000,00	7.325.000,00	4.970.909,49	4.970.909,49	10,32	2.354.090,51	857.231,41	857.231,41	10,49	6.467.768,59	0,00	
846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	
10 SAÚDE	15.273.863,00	14.442.523,00	7.641.027,84	7.641.027,84	15,86	6.801.495,16	2.200.351,96	2.200.351,96	26,92	12.242.171,04	0,00	
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	769.000,00	700.000,00	277.559,75	277.559,75	0,58	422.440,25	40.864,95	40.864,95	0,50	659.135,05	0,00	
301 ATENÇÃO BÁSICA	13.204.463,00	10.994.133,00	5.530.120,23	5.530.120,23	11,48	5.464.012,77	1.454.828,18	1.454.828,18	17,80	9.539.304,82	0,00	
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	629.000,00	1.650.000,00	1.281.730,46	1.281.730,46	2,66	368.269,54	611.533,96	611.533,96	7,48	1.038.466,04	0,00	
303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	62.000,00	67.000,00	5.388,20	5.388,20	0,01	61.611,80	5.388,20	5.388,20	0,07	61.611,80	0,00	
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada				Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)	No Bimestre		Até Bimestre (d)	%(d/total d)			
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA	396.000,00	396.000,00	0,00	0,00	0,00	396.000,00	0,00	0,00	0,00	396.000,00	0,00	
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	213.400,00	635.390,00	546.229,20	546.229,20	1,13	89.160,80	87.736,67	87.736,67	1,07	547.653,33	0,00	

12 EDUCAÇÃO	33.655.788,00	31.402.488,00	18.983.971,63	18.983.971,63	39,40	12.418.516,37	2.796.307,08	2.796.307,08	34,22	28.606.180,92	0,00
361 ENSINO FUNDAMENTAL	22.134.940,00	20.954.940,00	13.483.971,63	13.483.971,63	27,99	7.470.968,37	2.060.797,62	2.060.797,62	25,22	18.894.142,38	0,00
362 ENSINO MÉDIO	139.500,00	139.500,00	0,00	0,00	0,00	139.500,00	0,00	0,00	0,00	139.500,00	0,00
365 EDUCAÇÃO INFANTIL	11.289.348,00	10.216.048,00	5.500.000,00	5.500.000,00	11,42	4.716.048,00	735.509,46	735.509,46	9,00	9.480.538,54	0,00
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	65.000,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00	0,00
367 EDUCAÇÃO ESPECIAL	27.000,00	27.000,00	0,00	0,00	0,00	27.000,00	0,00	0,00	0,00	27.000,00	0,00
13 CULTURA	873.600,00	755.590,00	206.012,93	206.012,93	0,43	549.577,07	73.674,93	73.674,93	0,90	681.915,07	0,00
392 DIFUSÃO CULTURAL	873.600,00	755.590,00	206.012,93	206.012,93	0,43	549.577,07	73.674,93	73.674,93	0,90	681.915,07	0,00
14 DIREITO DA CIDADANIA	190.000,00	190.000,00	0,00	0,00	0,00	190.000,00	0,00	0,00	0,00	190.000,00	0,00
422 DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	190.000,00	190.000,00	0,00	0,00	0,00	190.000,00	0,00	0,00	0,00	190.000,00	0,00
15 URBANISMO	3.191.400,00	3.017.990,00	916.586,59	916.586,59	1,90	2.101.403,41	154.494,62	154.494,62	1,89	2.863.495,38	0,00
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	3.097.400,00	2.923.990,00	916.586,59	916.586,59	1,90	2.007.403,41	154.494,62	154.494,62	1,89	2.769.495,38	0,00
452 SERVIÇOS URBANOS	94.000,00	94.000,00	0,00	0,00	0,00	94.000,00	0,00	0,00	0,00	94.000,00	0,00
16 HABITAÇÃO	108.000,00	53.350,00	0,00	0,00	0,00	53.350,00	0,00	0,00	0,00	53.350,00	0,00
482 HABITAÇÃO URBANA	108.000,00	53.350,00	0,00	0,00	0,00	53.350,00	0,00	0,00	0,00	53.350,00	0,00
17 SANEAMENTO	189.000,00	161.000,00	0,00	0,00	0,00	161.000,00	0,00	0,00	0,00	161.000,00	0,00
512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO	189.000,00	161.000,00	0,00	0,00	0,00	161.000,00	0,00	0,00	0,00	161.000,00	0,00
18 GESTÃO AMBIENTAL	482.000,00	422.290,00	179.300,00	179.300,00	0,37	242.990,00	24.237,98	24.237,98	0,30	398.052,02	0,00
541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	313.000,00	189.790,00	39.300,00	39.300,00	0,08	150.490,00	3.165,98	3.165,98	0,04	186.624,02	0,00
542 CONTROLE AMBIENTAL	104.000,00	176.500,00	140.000,00	140.000,00	0,29	36.500,00	21.072,00	21.072,00	0,26	155.428,00	0,00
544 RECURSOS HÍDRICOS	65.000,00	56.000,00	0,00	0,00	0,00	56.000,00	0,00	0,00	0,00	56.000,00	0,00
20 AGRICULTURA	899.600,00	742.890,00	340.220,26	340.220,26	0,71	402.669,74	75.725,16	75.725,16	0,93	667.164,84	0,00
605 ABASTECIMENTO	879.600,00	722.890,00	340.220,26	340.220,26	0,71	382.669,74	75.725,16	75.725,16	0,93	647.164,84	0,00
608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
23 COMERCIO E SERVIÇOS	274.000,00	274.000,00	0,00	0,00	0,00	274.000,00	0,00	0,00	0,00	274.000,00	0,00
695 TURISMO	274.000,00	274.000,00	0,00	0,00	0,00	274.000,00	0,00	0,00	0,00	274.000,00	0,00
25 ENERGIA	834.528,00	784.528,00	33.047,20	33.047,20	0,07	751.480,80	28.747,20	28.747,20	0,35	755.780,80	0,00
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
752 ENERGIA ELÉTRICA	834.528,00	784.528,00	33.047,20	33.047,20	0,07	751.480,80	28.747,20	28.747,20	0,35	755.780,80	0,00
26 TRANSPORTE	300.000,00	329.000,00	222.950,00	222.950,00	0,46	106.050,00	33.058,36	33.058,36	0,40	295.941,64	0,00
782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO	300.000,00	329.000,00	222.950,00	222.950,00	0,46	106.050,00	33.058,36	33.058,36	0,40	295.941,64	0,00
27 DESPORTO E LAZER	402.000,00	402.000,00	20.500,75	20.500,75	0,04	381.499,25	1.877,07	1.877,07	0,02	400.122,93	0,00
812 DESPORTO COMUNITÁRIO	402.000,00	402.000,00	20.500,75	20.500,75	0,04	381.499,25	1.877,07	1.877,07	0,02	400.122,93	0,00
28 ENCARGOS ESPECIAIS	645.000,00	669.000,00	533.000,00	533.000,00	1,11	136.000,00	88.680,10	88.680,10	1,09	580.319,90	0,00
843 SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	645.000,00	669.000,00	533.000,00	533.000,00	1,11	136.000,00	88.680,10	88.680,10	1,09	580.319,90	0,00
99 RESERVA DE CONTINGENCIA	1.035.000,00	1.035.000,00	0,00	0,00	0,00	1.035.000,00	0,00	0,00	0,00	1.035.000,00	0,00
997 RESERVA DE CONTINGENCIA DO RPPS	535.000,00	535.000,00	0,00	0,00	0,00	535.000,00	0,00	0,00	0,00	535.000,00	0,00
999 RESERVA DE CONTINGENCIA	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.895.000,00	5.917.400,00	5.524.281,94	5.524.281,94	11,47	393.118,06	475.848,54	475.848,54	5,82	5.441.551,46	0,00
04 ADMINISTRAÇÃO	110.000,00	187.310,00	184.910,25	184.910,25	0,38	2.399,75	46.495,44	46.495,44	0,57	140.814,56	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	110.000,00	176.310,00	174.910,25	174.910,25	0,36	1.399,75	45.906,27	45.906,27	0,56	130.403,73	0,00
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	0,00	11.000,00	10.000,00	10.000,00	0,02	1.000,00	589,17	589,17	0,01	10.410,83	0,00
06 SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	141.610,00	141.600,00	141.600,00	0,29	10,00	10.888,76	10.888,76	0,13	130.721,24	0,00
181 POLICIAMENTO	0,00	141.610,00	141.600,00	141.600,00	0,29	10,00	10.888,76	10.888,76	0,13	130.721,24	0,00
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	97.300,00	97.250,00	97.250,00	0,20	50,00	7.601,75	7.601,75	0,09	89.698,25	0,00
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	0,00	97.300,00	97.250,00	97.250,00	0,20	50,00	7.601,75	7.601,75	0,09	89.698,25	0,00
09 PREVIDÊNCIA SOCIAL	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
272 PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
10 SAÚDE	700.000,00	1.342.340,00	1.166.371,69	1.166.371,69	2,42	175.968,31	108.148,20	108.148,20	1,32	1.234.191,80	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
301 ATENÇÃO BÁSICA	650.000,00	962.310,00	836.735,28	836.735,28	1,74	125.574,72	79.133,39	79.133,39	0,97	883.176,61	0,00
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	0,00	237.010,00	237.000,00	237.000,00	0,49	10,00	18.218,79	18.218,79	0,22	218.791,21	0,00
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	0,00	93.020,00	92.636,41	92.636,41	0,19	383,59	10.796,02	10.796,02	0,13	82.223,98	0,00
12 EDUCAÇÃO	1.750.000,00	3.970.000,00	3.781.350,00	3.781.350,00	7,85	188.650,00	290.996,37	290.996,37	3,56	3.679.003,63	0,00
361 ENSINO FUNDAMENTAL	850.000,00	2.950.000,00	2.864.350,00	2.864.350,00	5,95	85.650,00	220.478,74	220.478,74	2,70	2.729.521,26	0,00
365 EDUCAÇÃO INFANTIL	900.000,00	1.020.000,00	917.000,00	917.000,00	1,90	103.000,00	70.517,63	70.517,63	0,86	949.482,37	0,00
13 CULTURA	0,00	7.010,00	7.000,00	7.000,00	0,01	10,00	523,71	523,71	0,01	6.486,29	0,00
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
392 DIFUSÃO CULTURAL	0,00	7.010,00	7.000,00	7.000,00	0,01	10,00	523,71	523,71	0,01	6.486,29	0,00

15 URBANISMO	5.000,00	138.410,00	133.400,00	133.400,00	0,28	5.010,00	10.255,99	10.255,99	0,13	128.154,01	0,00
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	0,00	133.410,00	133.400,00	133.400,00	0,28	10,00	10.255,99	10.255,99	0,13	123.154,01	0,00
452 SERVIÇOS URBANOS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
18 GESTÃO AMBIENTAL	0,00	5.710,00	5.700,00	5.700,00	0,01	10,00	436,43	436,43	0,01	5.273,57	0,00
541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	0,00	5.710,00	5.700,00	5.700,00	0,01	10,00	436,43	436,43	0,01	5.273,57	0,00
20 AGRICULTURA	0,00	6.710,00	6.700,00	6.700,00	0,01	10,00	501,89	501,89	0,01	6.208,11	0,00
605 ABASTECIMENTO	0,00	6.710,00	6.700,00	6.700,00	0,01	10,00	501,89	501,89	0,01	6.208,11	0,00
26 TRANSPORTE	10.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO	10.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
28 ENCARGOS ESPECIAIS	315.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
843 SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	315.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	80.000.000,00	80.000.000,00	48.180.145,68	48.180.145,68	100,00	31.819.854,32	8.172.379,14	8.172.379,14	100,00	71.827.620,86	0,00

JOSÉ JÚNIOR DE OLIVEIRA	ANA MICAELA FREITAS BESSA	LINDOLFO ROMAO DA SILVA NETO
###.531.414-##	###.170.534-##	###.728.774-##
Prefeito Municipal	Secretaria Municipal de Finanças	Controladora

Publicado por:
Ane Micaela Freitas Bessa
Código Identificador: 11F44F59

GABINETE DO PREFEITO
RREO 1º BIMESTRE 2025-ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA- VERA CRUZ -RN

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ													Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida													Exercício: 2025	
Bimestre: 1/2025														
RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)														
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício
	Mar/2024	Abr/2024	Mai/2024	Jun/2024	Jul/2024	Ago/2024	Set/2024	Out/2024	Nov/2024	Dez/2024	Jan/2025	Fev/2025		
RECEITAS CORRENTES (I)	5.420.978,92	5.509.473,32	6.575.314,72	6.209.795,42	6.414.644,81	6.182.660,06	6.012.550,98	6.023.004,87	6.234.276,86	11.021.575,80	7.601.799,30	7.060.427,39	80.266.502,45	79.647.915,00
Impostos, Taxas e Contribuições	245.790,04	308.495,23	229.554,62	208.059,29	291.628,71	296.889,16	339.259,57	317.538,71	390.095,66	1.581.431,50	143.792,88	177.432,56	4.529.967,93	2.679.300,00
de Melhoria														
IPTU	5.234,74	2.327,87	18.490,16	7.634,82	2.960,91	3.129,13	2.311,15	2.776,24	22.290,01	10.142,51	482,45	1.955,55	79.735,54	119.200,00
ISS	212.078,16	159.097,77	147.648,75	184.385,16	145.945,29	171.627,41	159.569,71	166.771,65	143.108,36	472.241,14	133.267,02	148.859,78	2.244.600,20	1.951.100,00
ITBI	7.355,26	7.218,91	42.735,47	9.044,54	569,64	3.993,84	8.694,23	9.401,48	9.347,95	4.386,45	0,00	4.943,74	107.691,51	162.000,00
IRRF	16.922,76	138.473,57	17.355,86	6.782,13	140.787,94	116.773,02	167.898,02	136.966,56	215.165,96	1.094.661,40	236,98	13.067,91	2.065.092,11	414.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.199,12	1.377,11	3.324,38	212,64	1.364,93	1.365,76	786,46	1.622,78	183,38	0,00	9.806,43	8.605,58	32.848,57	33.000,00
Contribuições	232.103,43	236.053,55	248.667,54	244.157,28	221.616,00	234.822,24	232.072,91	235.289,81	232.586,93	233.198,00	78.651,13	246.730,51	2.675.949,33	2.975.000,00
Receita Patrimonial	175.841,10	30.764,56	145.198,08	92.381,44	230.360,35	235.254,13	101.113,46	153.412,83	82.884,74	-6.876,05	267.291,90	160.230,65	1.667.857,19	1.625.600,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	175.011,01	30.764,56	145.198,08	92.381,44	226.886,10	235.254,13	101.113,46	153.412,83	82.884,74	-6.876,05	267.291,90	160.230,65	1.663.552,85	1.622.600,00
Outras Receitas Patrimoniais	830,09	0,00	0,00	0,00	3.474,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.304,34	3.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Transferências Correntes	4.757.888,78	4.921.724,94	5.943.035,65	5.659.547,97	5.631.288,32	5.406.863,25	5.331.639,50	5.263.726,23	5.523.060,09	9.198.212,49	7.106.413,95	6.469.264,30	71.212.665,47	72.252.015,00
Cota-Parte do FPM	1.597.582,98	1.675.630,95	1.949.382,99	2.093.312,30	2.268.282,07	1.774.415,50	1.847.805,41	1.545.660,39	1.978.515,87	3.191.607,50	1.993.129,33	2.674.549,40	24.589.874,69	30.400.000,00
Cota-Parte do ICMS	349.081,77	347.785,13	424.600,52	381.498,65	482.196,10	371.401,67	392.696,19	535.588,28	356.031,29	462.803,71	575.631,27	513.219,15	5.192.533,73	4.660.000,00

Cota-Parte do IPVA	37.717,45	39.302,22	77.863,22	57.936,83	81.076,60	61.865,75	46.588,60	44.690,94	29.424,10	33.105,82	33.222,59	20.417,87	563.211,99	590.000,00
Cota-Parte do ITR	249,77	0,00	0,00	632,92	0,00	113,31	462,98	1.509,08	140,39	133,63	289,99	167,57	3.699,64	300,00
Transferências da LC 61/1989	763,87	660,45	695,15	873,50	772,09	1.044,89	1.140,64	774,40	860,01	1.009,64	2.084,39	2.359,56	13.038,59	6.831,00
Transferências do FUNDEB	1.833.503,31	2.072.397,61	2.255.954,61	2.390.909,97	2.016.245,55	2.310.037,95	2.056.094,61	2.238.114,97	2.288.277,18	2.681.125,62	3.678.530,81	2.548.289,07	28.369.481,26	23.227.204,00
Outras Transferências Correntes	938.989,63	785.948,58	1.234.539,16	734.383,80	782.715,91	887.984,18	986.851,07	897.388,17	869.811,25	2.828.426,57	823.525,57	710.261,68	12.480.825,57	13.367.680,00
Outras Receitas Correntes	9.355,57	12.435,04	8.858,83	5.649,44	39.751,43	8.831,28	8.465,54	53.037,29	5.649,44	15.609,86	5.649,44	6.769,37	180.062,53	115.000,00
DEDUÇÕES (II)	-705.565,01	-637.837,33	-785.432,80	-740.768,84	-736.120,46	-804.252,49	-614.428,70	-711.385,94	-707.729,32	-786.987,41	-792.163,87	-948.331,45	-8.971.003,62	10.529.732,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	-185.345,60	-191.315,50	-200.634,76	-199.733,74	-186.513,51	-186.633,73	-184.041,63	-189.737,55	-184.899,71	-188.027,69	-28.788,07	-198.691,41	-2.124.362,90	2.427.000,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	-5.649,44	-5.649,44	-5.649,44	-5.649,44	-5.649,44	-5.649,44	-5.649,44	-5.447,35	-5.649,44	-11.298,88	-5.649,44	-6.769,37	-74.360,56	70.000,00
Rendimentos de aplicações de recursos previdenciários	-117.490,99	-28.196,71	-88.443,75	-40.122,24	-159.825,73	-170.201,17	-46.579,19	-90.556,51	-44.185,93	-44.085,96	-236.854,94	-100.773,97	-1.167.317,09	900.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-397.078,98	-412.675,68	-490.704,85	-495.263,42	-384.131,78	-441.768,15	-378.158,44	-425.644,53	-472.994,24	-543.574,88	-520.871,42	-642.096,70	-5.604.963,07	7.132.732,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	4.715.413,91	4.871.635,99	5.789.881,92	5.469.026,58	5.678.524,35	5.378.407,57	5.398.122,28	5.311.618,93	5.526.547,54	10.234.588,39	6.809.635,43	6.112.095,94	71.295.498,83	69.118.183,00

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida Exercício: 2025

Bimestre: 1/2025

RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)

Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício	
	Mar/2024	Abr/2024	Mai/2024	Jun/2024	Jul/2024	Ago/2024	Set/2024	Out/2024	Nov/2024	Dez/2024	Jan/2025	Fev/2025			
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.800.022,00	0,00	0,00	1.800.022,00	0,00
(IV) RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	4.715.413,91	4.871.635,99	5.789.881,92	5.469.026,58	5.678.524,35	5.378.407,57	5.398.122,28	5.311.618,93	5.526.547,54	8.434.566,39	6.809.635,43	6.112.095,94	69.495.476,83	69.118.183,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
(-) Transferências da União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	84.720,00	0,00	0,00	103.224,00	103.224,00	291.168,00	1.100.000,00	

relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art 198, §11) (VII)															
(-) Outras Deduções	90.411,27	94.281,91	97.687,37	102.869,21	107.104,21	105.335,48	217.481,88	0,00	66.209,87	220.961,70	0,00	0,00	1.102.342,90	1.000.000,00	
Constitucionais ou Legais (VIII)															
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL	4.625.002,64	4.777.354,08	5.692.194,55	5.366.157,37	5.571.420,14	5.273.072,09	5.180.640,40	5.226.898,93	5.460.337,67	8.213.604,69	6.706.411,43	6.008.871,94	68.101.965,93	67.018.183,00	
(IX) = (V - VI - VII - VIII)															
<i>JOSÉ JÚNIOR DE OLIVEIRA</i>								<i>ANA MICAELA FREITAS BESSA</i>							
###.531.414-##								###.170.534-##							
Prefeito Municipal								Secretaria Municipal De Finanças							
								<i>LINDOLFO ROMAO DA SILVA NETO</i>							
								###.728.774-##							
								Controladora							

Publicado por:
Ane Micaela Freitas Bessa
Código Identificador:FE8158B9

**GABINETE DO PREFEITO
RREO 1º BIMESTRE 2025-ANEXO 7 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR-VERA CRUZ -RN**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil														
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão														Exercício: 2025 -
Bimestre: 1/2025														
LRF Art . 53 , inciso V - Anexo 7														
Poder/Órgão	Restos a Pagar Processados						Restos a Pagar Não Processados						Saldo Total L = (e + k)	
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos Em Exercícios Anteriores (f)	Em Exercícios	Inscritos em 31 de dezembro de 2024 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i-j)		
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)												
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(I)	336.114,17	1.145.441,72	437.137,41	0,00	1.044.418,48	271.607,99		0,00	0,00	0,00	271.607,99	1.316.026,47		
PODER EXECUTIVO	336.114,17	1.145.220,63	436.916,32	0,00	1.044.418,48	271.607,99		0,00	0,00	0,00	271.607,99	1.316.026,47		
PODER LEGISLATIVO	0,00	221,09	221,09	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Câmara Municipal	0,00	221,09	221,09	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL (III) = (I + II)	336.114,17	1.145.441,72	437.137,41	0,00	1.044.418,48	271.607,99		0,00	0,00	0,00	271.607,99	1.316.026,47		

<i>JOSÉ JÚNIOR DE OLIVEIRA</i>	<i>ANA MICAELA FREITAS BESSA</i>	<i>LINDOLFO ROMAO DA SILVA NETO</i>
###.531.414-##	###.170.534-##	###.728.774-##
Prefeito Municipal	Secretaria Municipal de Finanças	Controladora

Publicado por:
Ane Micaela Freitas Bessa
Código Identificador:C6453644

GABINETE DO PREFEITO
RREO 1º BIMESTRE 2025-ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS DE DESPESAS PROPRIAS COM SAUDE- VERA CRUZ -RN

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde									
Exercício: 2025									
Bimestre: 1/2025									
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)									
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS						
			Até o Período(b)	%(b/a)x100					
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.646.300,00	2.646.300,00	302.813,43	11,44					
Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	119.200,00	119.200,00	2.438,00	2,04					
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	162.000,00	162.000,00	4.943,74	3,05					
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.951.100,00	1.951.100,00	282.126,80	14,45					
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	414.000,00	414.000,00	13.304,89	3,21					
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	35.657.131,00	35.657.131,00	5.795.788,88	16,25					
Cota-Parte FPM	30.400.000,00	30.400.000,00	4.648.396,49	15,29					
Cota-Parte ITR	300,00	300,00	457,56	152,52					
Cota-Parte IPVA	590.000,00	590.000,00	53.640,46	9,09					
Cota-Parte ICMS	4.660.000,00	4.660.000,00	1.088.850,42	23,36					
Cota-Parte IPI-Exportação	6.831,00	6.831,00	4.443,95	65,05					
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00					
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	38.303.431,00	38.303.431,00	6.098.602,31	15,92					
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Período (d)	%(d/c)x100	Até o Período (e)	%(e/c)x100	Até o Período (f)	%(f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	5.170.325,00	4.615.545,00	2.020.610,88	43,77	499.205,71	10,81	498.440,12	10,79	0,00
Despesas Correntes	5.160.325,00	4.605.545,00	2.020.610,88	43,87	499.205,71	10,83	498.440,12	10,82	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	1.518.130,00	1.503.220,46	99,01	628.537,75	41,40	620.227,22	40,85	0,00
Despesas Correntes	0,00	1.518.130,00	1.503.220,46	99,01	628.537,75	41,40	620.227,22	40,85	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	350.000,04	350.000,00	99,99	54.988,94	15,71	54.988,94	15,71	0,00
Despesas Correntes	0,00	350.000,04	350.000,00	99,99	54.988,94	15,71	54.988,94	15,71	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	524.000,00	474.000,00	277.559,75	58,55	40.864,95	8,62	37.526,86	7,91	0,00
Despesas Correntes	524.000,00	474.000,00	277.559,75	58,55	40.864,95	8,62	37.526,86	7,91	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	5.719.325,00	6.982.675,04	4.151.391,09	59,45	1.223.597,35	17,52	1.211.183,14	17,34	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	4.151.391,09	1.223.597,35	1.211.183,14
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Desp. Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do % Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exerc. Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	4.151.391,09	1.223.597,35	1.211.183,14
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	914.790,35	914.790,35	914.790,35
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	914.790,35	914.790,35	914.790,35
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	3.236.600,74	308.807,00	296.392,79
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	68,07	20,06	19,86

CONTROLE DO VLR REF. AO % MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERC. ANTERIORES P/FINS DE APLIC. DOS RECURSOS VINCULADOS CONF. ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				Saldo Final (Não Aplicado) (I) = (h - (i ou j))
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIII)d	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2024	914.790,35	1.223.597,35	308.807,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	308.807,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	104.380,90	0,00	104.380,90	0,00	104.380,90	0,00	0,00
Empenhos de 2022	4.225.193,50	0,00	0,00	11.665,47	0,00	11.665,47	0,00	11.665,47	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020 e anteriores	0,00	0,00	0,00	8.992,01	0,00	8.992,01	0,00	8.992,01	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compens. (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancel. ou prescritos em exerc. ant. a serem compens. (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. ant.)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	9.755.000,00	9.755.000,00	1.087.779,58	11,15
Proveniente da União	9.605.000,00	9.605.000,00	1.087.779,58	11,32
Proveniente dos Estados	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	9.755.000,00	9.755.000,00	1.087.779,58	11,15
---	--------------	--------------	--------------	-------

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	a Pagar não Processados (g)
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	8.684.138,00	7.340.898,00	4.346.244,63	59,20	1.034.755,86	14,09	985.263,63	13,42	0,0
Despesas Correntes	6.968.138,00	5.624.898,00	4.346.244,63	77,26	1.034.755,86	18,39	985.263,63	17,51	0,0
Despesas de Capital	1.716.000,00	1.716.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	629.000,00	368.880,00	15.510,00	4,20	1.215,00	0,32	1.215,00	0,32	0,0
Despesas Correntes	439.000,00	178.880,00	15.510,00	8,67	1.215,00	0,67	1.215,00	0,67	0,0
Despesas de Capital	190.000,00	190.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	62.000,00	67.000,00	5.388,20	8,04	5.388,20	8,04	64,66	0,09	0,0
Despesas Correntes	62.000,00	67.000,00	5.388,20	8,04	5.388,20	8,04	64,66	0,09	0,0
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	371.000,00	371.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
Despesas Correntes	371.000,00	371.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	213.400,00	378.409,96	288.865,61	76,33	43.543,75	11,50	43.543,75	11,50	0,0
Despesas Correntes	208.400,00	373.409,96	288.865,61	77,35	43.543,75	11,66	43.543,75	11,66	0,0
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	295.000,00	276.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
Despesas Correntes	285.000,00	266.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	10.254.538,00	8.802.187,96	4.656.008,44	52,89	1.084.902,81	12,32	1.030.087,04	11,70	0,0
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	13.854.463,00	11.956.443,00	6.366.855,51	53,25	1.533.961,57	12,82	1.483.703,75	12,40	0,0
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	629.000,00	1.887.010,00	1.518.730,46	80,48	629.752,75	33,37	621.442,22	32,93	0,0
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	62.000,00	67.000,00	5.388,20	8,04	5.388,20	8,04	64,66	0,09	0,0
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	396.000,00	396.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	213.400,00	728.410,00	638.865,61	87,70	98.532,69	13,52	98.532,69	13,52	0,0
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	819.000,00	750.000,00	277.559,75	37,00	40.864,95	5,44	37.526,86	5,00	0,0
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	15.973.863,00	15.784.863,00	8.807.399,53	55,79	2.308.500,16	14,62	2.241.270,18	14,19	0,0
1 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.									
2 - Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.									

JOSÉ JÚNIOR DE OLIVEIRA

###.531.414-##

Prefeito Municipal

ANA MICAELA FREITAS BESSA

###.170.534-##

Secretaria Municipal de Finanças

LINDOLFO ROMAO DA SILVA NETO

###.728.774-##

Controladora

Publicado por:
Ane Micaela Freitas Bessa
Código Identificador:BA9D3753

GABINETE DO PREFEITO
RREO 1º BIMESTRE 2025-ANEXO 13 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO PRIVADAS- VERA CRUZ -RN

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Demonstrativo das Parcerias Público Privadas			Exercício: 2025
Bimestre: 1/2025			
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM	REGISTROS EFETUADOS EM 2025	
	31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	Exercício	Exercício	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
	Anterior	Corrente									
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

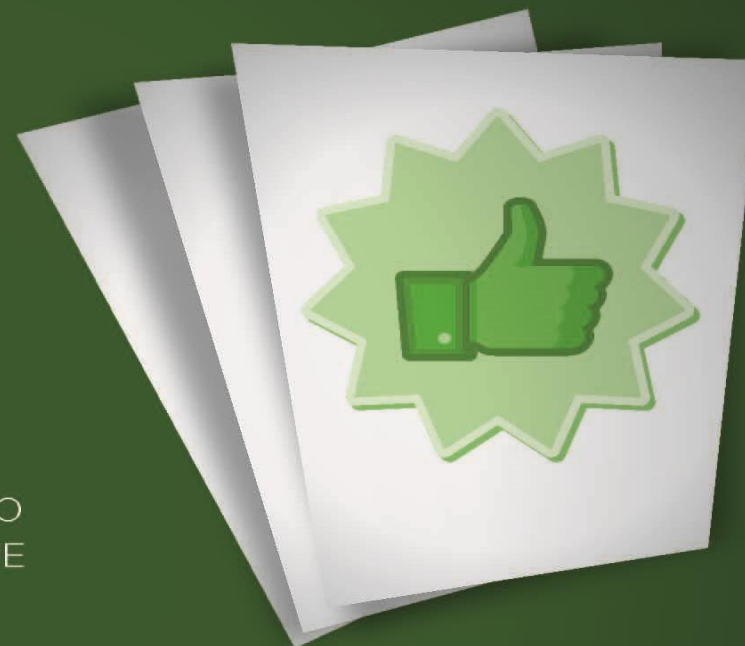
TOTAL DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
--	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------

<i>JOSÉ JÚNIOR DE OLIVEIRA</i>	<i>ANA MICAELA FREITAS BESSA</i>	<i>LINDOLFO ROMAO DA SILVA NETO</i>
###.531.414-##	###.170.534-##	###.728.774-##
Prefeito Municipal	Secretaria Municipal De Finanças	Controladora

Publicado por:
Ane Micaela Freitas Bessa
Código Identificador:239858E1

É LEGAL PUBLICAR

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.



PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br

